

## Primeira Parte

ISSN 1677-7042



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLIX Nº 246

Brasília - DF, sexta-feira, 21 de dezembro de 2012



### Aviso

Esta edição é composta de um total de 952 páginas, dividida em 4 partes.

### Sumário

|                                                                      | PÁGINA |
|----------------------------------------------------------------------|--------|
| Atos do Poder Legislativo.....                                       | 1      |
| Atos do Senado Federal.....                                          | 1      |
| Presidência da República.....                                        | 4      |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....            | 19     |
| Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação .....                   | 23     |
| Ministério da Cultura.....                                           | 30     |
| Ministério da Defesa.....                                            | 46     |
| Ministério da Educação .....                                         | 48     |
| Ministério da Fazenda.....                                           | 705    |
| Ministério da Integração Nacional .....                              | 739    |
| Ministério da Justiça.....                                           | 739    |
| Ministério da Previdência Social.....                                | 746    |
| Ministério da Saúde .....                                            | 747    |
| Ministério das Cidades.....                                          | 826    |
| Ministério das Comunicações.....                                     | 827    |
| Ministério das Relações Exteriores .....                             | 832    |
| Ministério de Minas e Energia.....                                   | 832    |
| Ministério do Desenvolvimento Agrário.....                           | 853    |
| Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior .....   | 856    |
| Ministério do Esporte.....                                           | 872    |
| Ministério do Meio Ambiente.....                                     | 872    |
| Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....                  | 873    |
| Ministério do Trabalho e Emprego.....                                | 875    |
| Ministério do Turismo .....                                          | 877    |
| Ministério dos Transportes .....                                     | 877    |
| Conselho Nacional do Ministério Público.....                         | 882    |
| Ministério Público da União.....                                     | 882    |
| Poder Judiciário.....                                                | 919    |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..... | 935    |

### Atos do Poder Legislativo

#### LEI Nº 12.760, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

#### A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Os arts. 165, 262, 276, 277 e 306 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

| TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS                                                            |                  |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| Páginas                                                                                        | Distrito Federal | Demais Estados |
| de 02 a 28                                                                                     | R\$ 0,30         | R\$ 1,80       |
| de 32 a 76                                                                                     | R\$ 0,50         | R\$ 2,00       |
| de 80 a 156                                                                                    | R\$ 1,10         | R\$ 2,60       |
| de 160 a 250                                                                                   | R\$ 1,50         | R\$ 3,00       |
| de 254 a 500                                                                                   | R\$ 3,00         | R\$ 4,50       |
| - Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107 |                  |                |

"Art. 165. ....

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses."(NR)

"Art. 262. ....

§ 5º O recolhimento ao depósito, bem como a sua manutenção, ocorrerá por serviço público executado diretamente ou contratado por licitação pública pelo critério de menor preço."(NR)

"Art. 276. Qualquer concentração de álcool por litro de sangue ou por litro de ar alveolar sujeita o condutor às penalidades previstas no art. 165.

Parágrafo único. O Contran disciplinará as margens de tolerância quando a infração for apurada por meio de aparelho de medição, observada a legislação metroológica."(NR)

"Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

§ 1º (Revogado).

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

....." (NR)

"Art. 306. Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência:

§ 1º As condutas previstas no **caput** serão constatadas por:

I - concentração igual ou superior a 6 decigramas de álcool por litro de sangue ou igual ou superior a 0,3 miligrama de álcool por litro de ar alveolar; ou

II - sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora.

§ 2º A verificação do disposto neste artigo poderá ser obtida mediante teste de alcoolemia, exame clínico, perícia, vídeo, prova testemunhal ou outros meios de prova em direito admitidos, observado o direito à contraprova.

§ 3º O Contran disporá sobre a equivalência entre os distintos testes de alcoolemia para efeito de caracterização do crime tipificado neste artigo."(NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, fica acrescido das seguintes definições:

#### "ANEXO I DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO -.....

AR ALVEOLAR - ar expirado pela boca de um indivíduo, originário dos alvéolos pulmonares.

ESTRADA - .....

ETILÔMETRO - aparelho destinado à medição do teor alcoólico no ar alveolar.

Art. 3º Fica revogado o § 1º do art. 277 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 20 de dezembro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
José Eduardo Cardozo  
Alexandre Rocha Santos Padilha  
Aguinaldo Ribeiro

### Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### R E S O L U Ç Ã O Nº 68, DE 2012

Denomina Gelda Lyra Nascimento as dependências da Secretaria de Taquigrafia do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:  
Art. 1º São denominadas Gelda Lyra Nascimento as dependências que abrigam a Secretaria de Taquigrafia do Senado Federal.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de dezembro de 2012.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## ATENÇÃO!

Em virtude do ponto facultativo para o Serviço Público Federal no próximo dia 24 de dezembro, as matérias para as edições do Diário Oficial da União dos dias 24 e 26/12 deverão ser encaminhadas até as 18 horas desta sexta-feira.

**RESOLUÇÃO**  
Nº 69, DE 2012

Define os critérios e procedimentos para a realização das avaliações de desempenho e para o pagamento da Gratificação de Desempenho do Senado Federal (GDSF) de que trata o art. 9º da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Esta Resolução define os critérios e procedimentos para a realização das avaliações de desempenho e para o pagamento da Gratificação de Desempenho do Senado Federal (GDSF) de que trata o art. 9º da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010.

Art. 2º Na aplicação do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - servidor avaliável: o servidor efetivo ou comissionado que, durante o período de avaliação de desempenho, esteja lotado e em efetivo exercício em órgão da estrutura do Senado Federal, conforme definido no Regulamento Administrativo;

II - unidade avaliadora: órgão da estrutura do Senado Federal no qual ocorrerá avaliação de desempenho, que poderá consistir em: a) Gabinete: unidade da estrutura organizacional cuja titularidade é exercida diretamente por Senador, como o Gabinete de Senador, de Membro da Mesa, de Liderança, Ouvidoria ou Corregedoria;

b) Unidade Administrativa: unidade da estrutura organizacional cuja titularidade é exercida por servidor;

c) Unidade do Gabinete da Presidência do Senado Federal: unidade da estrutura organizacional cuja titularidade é exercida por servidor diretamente subordinado ao Presidente da Casa;

III - avaliador: o responsável pela avaliação de desempenho dos servidores lotados em cada unidade avaliadora, que será:

a) em Gabinete: o Senador ou, por delegação deste, e exclusivamente com relação aos servidores avaliáveis efetivos lotados na unidade, o servidor efetivo ocupante da mais elevada função comissionada lotado no Gabinete;

b) em Unidade Administrativa: o servidor da função de nível hierárquico mais elevado que seja titular da respectiva unidade;

c) em Unidade do Gabinete da Presidência do Senado Federal: o Presidente do Senado Federal ou, por delegação deste, o servidor efetivo ocupante da mais elevada função comissionada lotado em cada Unidade;

IV - parcela avaliativa: parte variável da GDSF, constituída de fatores individuais constantes da Tabela 2 do Anexo I desta Resolução e de fatores institucionais, correspondendo a, no máximo, 40% (quarenta por cento) do vencimento básico do cargo ocupado pelo servidor;

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**CASA CIVIL**  
**IMPrensa NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO****SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**

Publicação de atos  
relativos a pessoal da  
Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**

Publicação de contratos,  
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados  
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787

V - período avaliativo: lapso temporal durante o qual se procede à avaliação de desempenho, correspondente a 1 (um) semestre, de 1º de janeiro a 30 de junho e de 1º de julho a 31 de dezembro;

VI - período concessivo: lapso temporal durante o qual o servidor percebe a GDSF, no percentual resultante da avaliação, correspondente ao semestre imediatamente subsequente ao período avaliativo.

Art. 3º A GDSF corresponderá ao somatório de 60% (sessenta por cento) do vencimento básico do cargo ocupado pelo servidor, acrescido do valor referente à parcela avaliativa, apurada no ciclo de avaliação de desempenho imediatamente anterior.

§ 1º Os servidores ocupantes de cargo efetivo do Senado Federal, quando cedidos a outros órgãos, perceberão a GDSF na forma do inciso I do § 6º do art. 9º da Lei nº 12.300, de 2010.

§ 2º Na hipótese de outros afastamentos e de licenças que, na forma da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, sejam considerados como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração, o servidor continuará percebendo a respectiva GDSF, correspondente à média das 3 (três) últimas pontuações obtidas, até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno.

§ 3º O servidor alcançado pelo § 2º deste artigo que não tenha sido avaliado nos 3 (três) períodos anteriores ao afastamento perceberá a respectiva GDSF pela média dos percentuais atribuídos aos servidores em atividade, semestralmente.

§ 4º Ocorrendo dispensa da função comissionada, o titular de cargo de provimento efetivo continuará percebendo a respectiva GDSF, correspondente à última pontuação obtida, até que seja processada a sua primeira avaliação após a dispensa.

Art. 4º A avaliação de desempenho é pessoal, refere-se ao exercício das atividades desenvolvidas pelo servidor ao longo de cada período de avaliação e será aplicada a todos os servidores avaliáveis, conforme o cargo ou a função que ocupem e de acordo com fatores individuais e institucionais, apurados conforme valores constantes da Tabela 1 do Anexo I desta Resolução.

§ 1º Durante o período de avaliação, caberá aos avaliadores e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, avaliar o desempenho funcional dos servidores ocupantes dos cargos efetivos e comissionados em efetivo exercício nos órgãos da estrutura do Senado Federal.

§ 2º Ocorrendo mudança de titular nos gabinetes ou nas unidades administrativas durante o período de avaliação, caberá ao titular em exercício na data de encerramento das avaliações a incumbência de finalizar e encaminhar as avaliações respectivas.

§ 3º Havendo mudança de lotação no curso do período avaliativo, será considerada, para fins de atribuição de conceitos aos fatores individuais e institucionais, a avaliação efetuada na unidade ou no gabinete no qual o servidor tenha permanecido por mais tempo.

§ 4º Caso o servidor tenha permanecido lotado por igual período em mais de um órgão, sua avaliação dar-se-á na unidade ou no gabinete onde tenha sido lotado por último.

§ 5º Salvo quando se tratar de avaliação dos servidores efetivos em exercício nos gabinetes parlamentares e no gabinete da Presidência, conforme disposto nas alíneas "a" e "c" do inciso III do art. 2º, a responsabilidade de avaliador é indelegável.

Art. 5º Os fatores individuais de avaliação serão estabelecidos pelo avaliador e apresentados ao avaliado no início de cada período de avaliação.

§ 1º Na avaliação de todos os servidores, serão utilizados os fatores individuais de conhecimento, habilidade e atitude constantes da Tabela 2 do Anexo I desta Resolução.

§ 2º Poderão igualmente ser definidos, entre avaliador e avaliado, metas e resultados esperados para cada período de avaliação.

§ 3º A atribuição de pesos a cada fator individual de avaliação, para fins do cálculo de que trata o art. 13 desta Resolução, será realizada pelo avaliador, no início de cada período de avaliação, e será aplicada de forma igual a todos os servidores por ele avaliados, observados ainda os seguintes critérios:

I - constará, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) dos fatores de conhecimento, habilidade e atitude, cujo percentual mínimo de ponderação não será inferior a 10% (dez por cento);

II - na avaliação dos servidores ocupantes de funções gerenciais, assim entendidos aqueles que tenham a responsabilidade formal de chefia ou direção de equipes de trabalho, serão acrescidos os fatores gerenciais, constantes da Tabela 2 do Anexo I desta Resolução, com peso não inferior a 20% (vinte por cento) cada um, correspondendo, para cada um dos demais fatores escolhidos, peso não inferior a 5% (cinco por cento).

§ 4º Os servidores em exercício nas unidades avaliadoras referidas nas alíneas "a" e "c" do inciso II do art. 2º terão a parcela avaliativa calculada integralmente em função da avaliação de fatores individuais, conforme disposto na Tabela 1 do Anexo I desta Resolução.

§ 5º Para os servidores comissionados em exercício nas unidades referidas no § 4º, os critérios de avaliação adotados serão de livre escolha do avaliador, e a pontuação poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, facultada a adoção dos critérios gerais previstos nesta Resolução.

Art. 6º Integrará também a avaliação individual um procedimento de atribuição de conceitos pelo servidor ao seu próprio desempenho, que observará os mesmos critérios previstos no art. 5º desta Resolução.

Art. 7º Os fatores institucionais de avaliação constarão de planos de gestão elaborados pelas unidades organizacionais contendo metas para indicadores de desempenho, que serão avaliados pelo Conselho de Administração ou órgão equivalente e submetidos à aprovação da Comissão Diretora.

§ 1º Os planos de gestão contemplarão, obrigatoriamente, parcela vinculada ao desempenho de equipes e ao conjunto da organização.

§ 2º O resultado numérico da avaliação institucional poderá variar de 0 (zero) até 125 (cento e vinte e cinco) pontos, adotando-se, para fins remuneratórios, a pontuação de 100 (cem) pontos quando o resultado numérico dessa avaliação superar este valor.

§ 3º Até que seja implementado no Senado Federal o mecanismo de planejamento previsto neste artigo, a pontuação referente à avaliação de desempenho institucional será de 100 (cem) pontos.

§ 4º Para a introdução de resultados institucionais, o Senado Federal adotará, no prazo de 2 (dois) anos da aprovação desta Resolução, os mecanismos de planejamento de que trata o caput deste artigo.

§ 5º Para todas as demais finalidades de gestão e desenvolvimento de recursos humanos, inclusive seleções internas e premiações de qualquer natureza, o resultado numérico final da avaliação individual será computado integralmente.

Art. 8º A atribuição, pelo avaliador e pelo avaliado, dos conceitos relativos ao desempenho do servidor será formalizada a cada período de avaliação, conforme cronograma estabelecido pelo Conselho de Administração ou órgão equivalente, e aprovada pela Comissão Diretora.

§ 1º Aos fatores de avaliação serão atribuídos os conceitos de desempenho detalhados na Tabela 1 do Anexo II desta Resolução, com base no desempenho funcional do servidor ao longo do período de avaliação.

§ 2º Os fatos ou eventos concretos que impactem a avaliação de desempenho, ensejando conceitos diferentes de "ATENDE" ou "SUPERA", deverão ser registrados em sistema próprio ao longo do período avaliativo.

Art. 9º Os registros lançados pelo avaliador, em sistema próprio, ao longo do período de avaliação, poderão ser consultados pelo servidor avaliado e pelo superior hierárquico imediato do avaliador.

Parágrafo único. Será facultado ao avaliado registrar, no sistema referido no caput deste artigo, fatos e informações que julgar relevantes à sua avaliação de desempenho, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 10 a 12, facultado igualmente ao avaliador fazer constar dos registros observações e ressalvas a respeito da avaliação.

Art. 10. Os avaliadores deverão concluir as atribuições de conceitos e encaminhá-las à Secretaria de Recursos Humanos até os dias 31 de julho e 31 de janeiro seguintes ao respectivo período de avaliação.

§ 1º No caso de descumprimento dos prazos de que trata o caput deste artigo, o servidor não perceberá a parcela avaliativa da GDSF até que seja ultimada a sua avaliação, que terá efeitos retroativos à data de início do período concessivo.

§ 2º A avaliação finalizada após o prazo de que trata o caput deste artigo deverá ser encaminhada pelo avaliador em, no máximo, 30 (trinta) dias, juntamente com a justificativa da intempestividade.

§ 3º A justificativa da intempestividade será encaminhada pela Secretaria de Recursos Humanos ao Diretor-Geral, para decisão, que poderá ser:

I - pelo acatamento, caso em que a justificativa será arquivada; ou

II - pelo não acatamento, caso em que será apurada em processo de sindicância a responsabilidade do servidor que tenha dado causa ao descumprimento do disposto no caput ou no § 2º deste artigo.

Art. 11. Constatada a ocorrência de erro material na avaliação registrada no sistema próprio, caberá ao avaliador respectivo solicitar a correção à Secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de encerramento dos lançamentos no sistema.

Art. 12. No caso de o avaliado discordar do conceito atribuído ao seu desempenho, poderá apresentar pedido de reconsideração e recurso, observado o disposto nos arts. 106 a 108 da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 1º Não se conhecerá de pedido de reconsideração ou recurso quando:

I - for interposto fora do prazo de 30 (trinta) dias;

II - não indicar o fator objeto da contestação; ou

III - for desprovido de fundamentação.

§ 2º No prazo de 5 (cinco) dias a contar de seu recebimento, o avaliador deliberará sobre o pedido de reconsideração e, em caso de deferimento, encaminhará à Secretaria de Recursos Humanos a solicitação de alteração dos conceitos inicialmente atribuídos, sendo os efeitos financeiros decorrentes implementados na folha de pagamento do mês seguinte.

§ 3º Indeferido o recurso pela autoridade imediatamente superior ao avaliador, poderá o avaliado reiterá-lo à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho (CPAD), de que trata o art. 15 desta Resolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de ciência do indeferimento.

§ 4º O recurso à CPAD será instruído pela Secretaria de Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias de sua autuação e encaminhado à comissão para, em igual prazo, analisar e decidir em definitivo a controvérsia, comunicando sua decisão ao avaliado.

§ 5º O prazo para apreciação do recurso pela CPAD poderá, mediante justificativa, ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

§ 6º Na hipótese de acolhimento do pedido de reconsideração ou de provimento do recurso interposto, os efeitos financeiros serão retroativos à data da avaliação.

Art. 13. O valor final da GDSF será obtido conforme as seguintes regras:

I - O resultado numérico de cada fator individual de avaliação poderá variar de 0 (zero) a 125 (cento e vinte e cinco) pontos, conforme disposto na Tabela 1 do Anexo II desta Resolução;

II - O resultado numérico da avaliação individual será obtido mediante o somatório dos pontos obtidos em cada fator individual multiplicado pelo respectivo peso, nos termos dos arts. 5º e 8º desta Resolução;

III - O somatório dos pesos referidos no inciso II deste artigo será igual a 100% (cem por cento);



IV - Para efeito de cálculo da parcela remuneratória, será aplicada a pontuação de 100 (cem) pontos quando o resultado numérico da avaliação individual superar esse valor;  
V - O cálculo da parcela avaliativa será obtido pela soma do resultado final da avaliação individual feita pelo avaliador e pelo avaliado, com o resultado institucional de que trata o art. 7º, cada qual multiplicado pelo respectivo peso, conforme a Tabela 1 do Anexo I desta Resolução;  
VI - O valor final da GDSF será obtido pela soma do valor mínimo estabelecido no art. 3º desta Resolução com o valor da parcela avaliativa calculada conforme disposto no inciso V deste artigo multiplicado por 1% (um por cento).  
Art. 14. A GDSF integrará os proventos de aposentadorias e pensões dos servidores abrangidos pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, sendo calculada:  
I - para aposentadorias e pensões concedidas antes da entrada em vigor desta Resolução, pela média dos percentuais atribuídos aos servidores em atividade, semestralmente;  
II - para aposentadorias e pensões concedidas após a entrada em vigor desta Resolução, pelo percentual médio percebido pelo servidor durante o período de atividade, desconsiderado o período anterior à vigência desta Resolução.  
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no inciso I do caput deste artigo às aposentadorias e pensões concedidas após a entrada em vigor desta Resolução sem que o servidor tenha sido submetido a, pelo menos, 1 (uma) avaliação.  
Art. 15. É criada a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho (CPAD) com a finalidade de decidir, em última instância, sobre recursos apresentados pelos servidores contra conceitos atribuídos ao seu desempenho.  
§ 1º A CPAD será integrada por 6 (seis) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo 3 (três) servidores indicados pelo Diretor-Geral e 3 (três) eleitos diretamente pelos servidores do Senado Federal, vedada a recondução de qualquer membro para o mandato subsequente.  
§ 2º Com observância dos mesmos critérios referidos no § 1º deste artigo, serão escolhidos, em igual número ao de membros titulares, suplentes que atuarão nos casos de vacância de função, por qualquer razão, ou de impedimento de titular.  
§ 3º A CPAD elegerá seu Presidente, alternadamente, entre os membros indicados pelo Diretor-Geral e os eleitos pelos servidores.  
§ 4º No caso de empate nas votações, prevalecerá o voto do Presidente.  
§ 5º Os membros da CPAD desempenharão suas funções sem a percepção de qualquer adicional ou gratificação.  
Art. 16. Ato da Comissão Diretora disporá sobre a utilização dos pontos que ultrapassarem o valor de 100 (cem), para os fins previstos no § 5º do art. 7º desta Resolução.  
Art. 17. A pontuação obtida no resultado final da avaliação individual de que trata o inciso II do art. 13 desta Resolução será considerada para fins de progressão funcional e de aprovação em estágio probatório e para a avaliação a que se refere o § 4º do art. 41 da Constituição Federal.  
Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de dezembro de 2012.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

ANEXO I  
FATORES DE AVALIAÇÃO

Tabela 1. Peso dos fatores institucionais e individuais de avaliação baseados no cargo ou na função de cada servidor:

| Cargo/Função                                                                                                                      | Peso do fator institucional | Peso do fator individual            |                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                   |                             | Autoavaliação do servidor (art. 6º) | Avaliação feita pelo avaliador (art. 2º, inciso III) |
| Titulares de órgãos diretamente subordinados à Comissão Diretora                                                                  | 40%                         | 0%                                  | 0%                                                   |
| Titulares de unidades diretamente subordinadas aos gestores mencionados no item anterior                                          | 20%                         | 10%                                 | 10%                                                  |
| Demais ocupantes de funções de direção, chefia e assessoramento                                                                   | 10%                         | 10%                                 | 20%                                                  |
| Ocupantes de cargo de provimento efetivo                                                                                          | 10%                         | 10%                                 | 20%                                                  |
| Servidores efetivos e comissionados em exercício nas unidades avaliadoras referidas nas alíneas "a" e "c" do inciso II do art. 2º | 0%                          | 10%                                 | 30%                                                  |

Tabela 2. Fatores individuais de avaliação:

| FATORES DE HABILIDADE            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| QUALIDADE                        | Realiza os trabalhos de forma adequada à finalidade a que se destinam e toma as providências necessárias para evitar a reincidência de erros e contribuir para a melhoria contínua. Cumpre as normas e os procedimentos estabelecidos pela legislação e pelo Senado Federal no que se refere à conduta e ao desenvolvimento das atribuições do cargo e do posto de trabalho.<br>Dispõe-se à colaboração aberta com os demais membros da equipe de trabalho para a consecução dos trabalhos de responsabilidade conjunta da equipe.                                                                                                                                                                                 |
| PRODUTIVIDADE                    | Realiza os trabalhos a si atribuídos com tempestividade, na quantidade demandada, sem prejuízo da qualidade, contribuindo para a obtenção dos resultados da unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| FATORES DE CONHECIMENTO          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| DESENVOLVIMENTO                  | Conhece os métodos, as técnicas e as atitudes imprescindíveis à realização do trabalho que lhe é encomendado.<br>Investe na aprendizagem contínua para aprimorar seus conhecimentos, habilidades, atitudes e comportamentos.<br>Compartilha conhecimentos que possam ser relevantes para o desenvolvimento de pessoas, o aperfeiçoamento de atividades ou a realização dos objetivos da unidade e da organização, e estimula as equipes subordinadas ou parceiras a fazer o mesmo.<br>Participa, dentro e fora das atribuições habituais do cargo, das iniciativas de produção e disseminação do conhecimento promovidas pelo Senado Federal, como professor, coordenador, instrutor, tutor ou autor de conteúdos. |
| COMPARTILHAMENTO DO CONHECIMENTO | Compartilha conhecimentos que possam ser relevantes para o desenvolvimento de pessoas, o aperfeiçoamento de atividades ou a realização dos objetivos da unidade e da organização, e estimula as equipes subordinadas ou parceiras a fazer o mesmo.<br>Participa, dentro e fora das atribuições habituais do cargo, das iniciativas de produção e disseminação do conhecimento promovidas pelo Senado Federal, como professor, coordenador, instrutor, tutor ou autor de conteúdos.                                                                                                                                                                                                                                 |
| FATORES DE ATITUDE               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| INOVAÇÃO                         | Desenvolve, propõe e conduz a implantação de produtos e métodos inovadores que contribuam para a melhoria do desempenho da unidade e da organização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| INICIATIVA                       | Desenvolve e propõe soluções consistentes para problemas enfrentados em situações de trabalho.<br>Antecipa as solicitações da chefia na solução de problemas e adota comportamentos proativos que vão além de suas atribuições diretas e que contribuem para o desempenho da unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| FOCO NO CLIENTE                  | Identifica e atende as necessidades e expectativas dos clientes de sua unidade e processos de trabalho, orientando sua atuação para otimizar esse atendimento.<br>Avalia sistematicamente a satisfação do cliente em relação aos produtos e serviços oferecidos, reorientando suas práticas e atividades em função dessa avaliação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| FATORES GERENCIAIS               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES       | Administra conflitos na equipe de trabalho, de modo a facilitar a obtenção de solução satisfatória para todas as partes envolvidas.<br>Auxilia os componentes da equipe na identificação dos pontos fortes e fracos de sua atuação e incentiva-os a aprimorar suas competências.<br>Fornece aos subordinados e aos pares informações objetivas que contribuam para a melhoria de seu desempenho, de maneira tempestiva, franca e construtiva.<br>Reconhece, celebra e divulga na unidade os resultados obtidos e as contribuições relevantes dos colaboradores.                                                                                                                                                    |
| GESTÃO DE CLIENTES E RESULTADOS  | Planeja e organiza processos de trabalho que facilitem a realização dos objetivos da unidade e da equipe, estabelecendo prioridades consistentes com as necessidades principais dos clientes e a disponibilidade dos recursos.<br>Adota tempestivamente e de forma conclusiva as decisões de sua alçada.<br>Identifica e atende as necessidades e expectativas dos clientes de sua equipe, orientando sua atuação e suas decisões para otimizar esse atendimento.<br>Avalia sistematicamente a satisfação do cliente em relação aos produtos e serviços oferecidos, reorientando suas práticas e atividades em função dessa avaliação.                                                                             |

ANEXO II  
CONCEITOS RELATIVOS AOS FATORES DE AVALIAÇÃO

Tabela 1. Conceito de pontuação dos fatores individuais e avaliação:

| ATENDIMENTO AO FATOR DE AVALIAÇÃO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | PONTUAÇÃO NO FATOR |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| SUPERA                            | O desempenho do servidor superou de forma significativa o esperado para o fator de avaliação.                                                | 125                |
| ATENDE                            | O desempenho do servidor alcançou plenamente o esperado para o fator de avaliação.                                                           | 100                |
| ATENDE COM RESSALVAS              | O desempenho do servidor alcançou parcialmente o esperado para o fator de avaliação, mas com a necessidade de ajustes ou melhorias pontuais. | 75                 |
| ATENDE COM DIFICULDADE            | O desempenho do servidor alcançou parcialmente o esperado para o fator de avaliação, mas com a necessidade de melhorias significativas.      | 50                 |
| NÃO ATENDE                        | O desempenho do servidor não atendeu o esperado para o fator de avaliação.                                                                   | 0                  |



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**  
Nº 70, DE 2012

Denomina "Edifício Senador Ronaldo Cunha Lima" o espaço físico do Senado Federal onde funciona o Programa Interlegis.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O edifício-sede do Programa Interlegis, localizado na Via N-2, em Brasília - DF, passa a ser designado "Edifício Senador Ronaldo Cunha Lima".

Art. 2º Será instalado busto do Senador Ronaldo Cunha Lima à frente do edifício de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de dezembro de 2012.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**  
Nº 71, DE 2012

Reabre o prazo estabelecido no art. 4º da Resolução nº 59, de 26 de novembro de 2010, do Senado Federal, a fim de que o Estado do Rio Grande do Norte contrate a operação de crédito externo nela prevista.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica reaberto, pelo prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da publicação desta Resolução, o prazo para o exercício da autorização estabelecido no art. 4º da Resolução nº 59, de 26 de novembro de 2010, do Senado Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de dezembro de 2012.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

## Presidência da República

### DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 598, de 20 de dezembro de 2012. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal".

Nº 599, de 20 de dezembro de 2012. Restituição Ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.760, de 20 de dezembro de 2012.

### CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 20 de dezembro de 2012

Entidade: AR SESCCEP CE, vinculada à AC FENACON CERTISIGN RFB, AC CERTISIGN RFB, AC CERTISIGN MÚLTIPLA, AC INSTITUTO FENACON RFB e AC INSTITUTO FENACON.  
Processos nºs: 00100.000061/2008/12, 00100.000183/2003-96, 00100.000040/2003-84, 00100.000192/2011-86 e 00100.000197/2011-10  
Acolhe-se as Notas nºs 609, 621 e 625/2012-HCL/PFE/ITI, 652 e 669/2012-APGPFE/ITI, que opinam pelo deferimento dos pedidos de alteração de endereço da Instalação Técnica da AR SESCCEP CE, vinculada à AC FENACON CERTISIGN RFB, AC CERTISIGN RFB, AC CERTISIGN MÚLTIPLA, AC INSTITUTO FENACON RFB e AC INSTITUTO FENACON, listado abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas.

| AR         | ENDEREÇO                                                                                                                                                      |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SESCCEP CE | <b>Anterior:</b> Avenida Washington Soares, 1400, Sala 410, Engenheiro Cavalcante, Fortaleza-CE<br><b>Novo:</b> Rua Eduardo Sabóia, 399, Papicu, Fortaleza-CE |

Entidade: AR MACSEG, vinculada à AC BR RFB,  
Processo nº: 00100.000126/2008-11

Acolhe-se a Nota nº 679/2012-HCL/PFE/ITI que opina pelo deferimento do pedido de descredenciamento da AR MACSEG, vinculada à AC BR RFB, localizada na Avenida da Saudade, 1210, Conjunto 302, Campos Elíseos, Ribeirão Preto-SP.

Entidade: AR ONLINE, vinculada à AC VALID BRASIL  
Processo nº: 00100.000406/2012-14

Nos termos do Parecer CCAF/DAFN/ITI - 81/2012 e consoante Parecer ICP 167/2012 - APG/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ONLINE CERTIFICADORA, vinculada à AC VALID BRASIL, com instalação técnica situada na Rua Barão de Melgaço, 2754, Edifício Work Tower, Centro, Cuiabá-MT, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

#### PORTARIA Nº 580, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a Portaria AGU nº 33, de 20 de janeiro de 2011, que regula no âmbito da Advocacia-Geral da União as medidas de estímulo à liquidação ou renegociação, previstas no art. 8º-A da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, acrescido pela Lei nº 12.380, de 10 de janeiro de 2011, alterado pela Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, para as dívidas originárias de operações do Prodecer - Fase II, do Profir e do Provárzeas.

**O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 8º-A, § 7º, da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, acrescido pela Lei nº 12.380, de 10 de janeiro de 2011, alterado pela Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, e considerando a necessidade de conferir tratamento isonômico às operações de crédito rural, relativas ao Prodecer-II, Profir e Provárzeas, não inscritas na Dívida Ativa da União, com essas mesmas operações que foram objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, resolve:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 4º, 5º e 9º da Portaria AGU nº 33, de 20 de janeiro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Os débitos originários de operações de crédito rural do Prodecer - Fase II, do Profir e do Provárzeas, contratadas com o extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo, cujos ativos foram transferidos para o Tesouro Nacional e cujos respectivos débitos não inscritos em Dívida Ativa da União estejam sendo executados pela Procuradoria-Geral da União, nos casos em que os devedores requererem nos autos judiciais até 31 de dezembro de 2013, poderão ser pagos ou renegociados com redução dos seus valores, observadas as disposições desta Portaria." (NR)

"Art. 2º A intenção de adesão aos benefícios de que trata o artigo 8º-A, da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, deverá ser manifestada pelo devedor nos autos do processo judicial até 31 de dezembro de 2013." (NR)

"Art. 4º Os débitos referidos no art. 1º poderão ser liquidados com os descontos estabelecidos no Anexo IX da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008.

"Art. 5º Os débitos referidos no art. 1º poderão ser renegociados, para pagamento em até 10 (dez) anos, com os descontos estabelecidos no Anexo X da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008.

"Art. 9º No caso de cooperativas, associações ou condomínios de produtores rurais, apenas para fins de enquadramento nos descontos das tabelas constantes dos Anexos IX e X da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, o saldo devedor será considerado tomando-se por base o resultado da divisão do valor consolidado da dívida em nome da cooperativa, associação ou condomínio pela quantidade de cooperados ou associados ativos da entidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

### CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 2.819, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece critérios para a participação de servidores em exercício na Controladoria-Geral da União em cursos de pós-graduação durante o ano de 2013.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no exercício de suas atribuições e tendo em conta o disposto nos arts. 95 e 96-A, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e na Portaria nº 527, de 11 de abril de 2008, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, resolve:

Art. 1º A participação de servidores em exercício na Controladoria-Geral da União em cursos de pós-graduação durante o exercício de 2013 observará os critérios estabelecidos nesta Portaria, respeitado o limite orçamentário anual constante da ação de Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.

Art. 2º Os processos de pleitos de servidores para participação em cursos de pós-graduação serão analisados tecnicamente pela Área de Capacitação da Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CAP/CGRH/DGI e, quanto ao mérito, pelo Comitê Gestor da Política de Capacitação - CCAP, na qualidade de colegiado consultivo da Secretaria Executiva da CGU.

Parágrafo único. Para fins de análise dos pedidos de participação em cursos de pós-graduação, o CCAP terá a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Assessoria Jurídica - ASJUR;

II - 1 (um) representante da Assessoria Especial de Gestão de Projetos - AESP;

III - 1 (um) representante da Diretoria de Gestão Interna - DGI; e

IV - 1 (um) representante da unidade organizacional à qual o tema do projeto de pesquisa estiver vinculado, na qualidade de relator.

Art. 3º Os temas prioritários de interesse da CGU para elaboração dos trabalhos de pesquisa em cursos de pós-graduação são os relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Fica definido em até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o limite global de despesa no exercício de 2013 para custeio de cursos de pós-graduação aprovados nos termos desta Portaria, considerando inclusive os já concedidos em exercícios anteriores.

Art. 5º Os cursos de pós-graduação deverão ser realizados preferencialmente na localidade de exercício do servidor desde que apresentem vinculação do projeto de pesquisa aos temas previstos no Anexo I e não se enquadrem em restrições impostas pelo CCAP em casos similares, anteriormente avaliados, nos termos das respectivas Atas de Reunião.

§ 1º Os cursos de pós-graduação, quando custeados pela CGU, observarão o limite máximo de até 70% (setenta por cento) do valor total da capacitação, por servidor selecionado, respeitado o limite orçamentário anual.

§ 2º A participação de servidores em cursos de pós-graduação *lato sensu* ocorrerá preferencialmente em cursos fechados, realizados fora do horário de expediente.

Art. 6º Os afastamentos para participação em cursos de pós-graduação, com ônus ou ônus limitado, correspondentes às hipóteses previstas no art. 25 da Portaria CGU nº 527/2008, poderão ser concedidos, por prazo determinado, desde que a participação do servidor não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, observados os seguintes critérios:

I - o afastamento integral do trabalho somente poderá ser concedido para participação em curso de pós-graduação ao qual seja comprovadamente imprescindível a dedicação integral do servidor e estará limitado a uma vaga por semestre.

II - os afastamentos parciais previstos no § 2º do art. 25 da Portaria CGU nº 527/2008 não deverão ser computados no limite de afastamentos estabelecidos no inciso I e serão considerados para os casos de carga horária semanal máxima acima de doze horas.

§ 1º Para os casos em que a carga horária semanal seja inferior a doze horas, o servidor deverá solicitar horário especial de trabalho à chefia imediata, conforme art. 98 da Lei 8.112/90.

§ 2º Nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a concessão de afastamentos para realização de programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado deverão obedecer ao que segue:

a) para mestrado e doutorado, somente serão concedidos afastamentos aos servidores titulares de cargos efetivos na CGU há pelo menos 3 (três) e 4 (quatro) anos, respectivamente, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou para participação em curso de pós-graduação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;

b) para pós-doutorado, somente serão concedidos afastamentos aos servidores titulares de cargo efetivo na CGU há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para participação em curso de pós-graduação nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.





Art. 7º Caberá ao servidor providenciar, sob pena de não encaminhamento de seu pleito:

I - Autuação de processo eletrônico com Requerimento devidamente preenchido e documentos atinentes, conforme dispõe o Anexo II;

II - Trâmite eletrônico do processo para a DGI/CGRH/CAP, dentro dos seguintes prazos:

a) cursos com início no 1º semestre de 2013: requerimento até 25 de janeiro; e

b) cursos com início no 2º semestre de 2013: requerimento até 05 de julho.

§ 1º Todas as informações, orientações e formulários relativos à autuação e tramitação eletrônica de documentos no SGI encontram-se no link <http://intracgu.df.cgu/recursos-humanos/capacitacao/pos-graduacao-1>.

§ 2º A manifestação quanto à correlação entre o tema escolhido e a área de atuação do servidor deverá constar no despacho da chefia do servidor, em nível de DAS-4, 5 ou 6, ou Chefe de Unidade Regional, em campo próprio na folha de assinatura do documento gerado pelo SGI.

§ 3º A chefia do servidor, em nível de DAS-4, 5 ou 6, ou Chefe de Unidade Regional, deverá ainda se manifestar conclusivamente sobre:

I. Em que medida o curso e o tema trarão benefícios às atividades realizadas pelo servidor na unidade; e

II. Nos casos de afastamento integral, parcial ou remoção provisória, esclarecer como serão absorvidas tais atividades durante o período de afastamento.

§ 4º Realizado o despacho nos termos do parágrafo segundo deste artigo, deverá ainda ser submetido à manifestação:

a) do dirigente da Unidade Administrativa, no mínimo em nível de DAS-5, conforme estrutura administrativa descrita no regimento interno da CGU, que será feita em campo próprio na folha de assinatura do documento gerado pelo SGI, ratificando ou não o referido despacho;

b) se for o caso, do dirigente da Unidade Organizacional, em campo próprio na folha de assinatura do documento gerado pelo SGI, que deverá registrar a ciência do pleito e ratificação das manifestações anteriores; e

§ 5º Nos processos de pedidos de pós-graduação que demandem remoção provisória para outra unidade da CGU, deverá constar anuência prévia da Chefia da CGU-Regional ou do Dirigente da Unidade Organizacional de destino.

Art. 8º A análise do CCAP para fins de aprovação do pleito será orientada, entre outros, pelos seguintes critérios:

I - avaliação do curso pela CAPES como, no mínimo, conceito 4 (quatro), exceto:

a) no caso de remoção provisória, quando o curso deverá ter conceito 5 (cinco) na avaliação pela CAPES e ser ministrado por Universidade Federal; e

b) nos casos em que não houver curso da mesma área de conhecimento na respectiva capital de exercício do servidor, quando será aceito curso com conceito 3 (três) na avaliação pela CAPES.

II - grau de correlação do conteúdo programático do curso com as áreas de interesse e atuação da CGU;

III - grau de correlação do projeto de pesquisa com os temas a que se refere o Anexo I desta Portaria;

IV - grau de correlação do conteúdo programático do curso e do projeto de pesquisa com a área de atuação do servidor; e

V - tempo de efetivo exercício na CGU, observado o disposto no art. 19, inciso II, da Portaria CGU nº 527/2008.

§ 1º No caso dos pleitos a serem custeados com recursos do orçamento da CGU, a análise do CCAP deverá observar preliminarmente o grau de comprometimento do limite orçamentário previsto para o período.

§ 2º Não serão considerados aprovados os pleitos com indicação de aprovação pelo CCAP, enquanto não homologados pelo Secretário-Executivo.

Art. 9º Em regra, as concessões de afastamento, parcial ou integral, deverão incluir períodos de elaboração de dissertação ou tese, *ad referendum* do CCAP.

Parágrafo único. Caso o servidor opte por usufruir posteriormente de licença capacitação para elaboração de dissertação ou tese, e entenda necessário novo prazo de afastamento para finalização dos trabalhos, poderá requerê-lo, dentro dos prazos previstos no art. 7º desta Portaria, em caráter excepcional, desde que respeitadas as necessidades de serviço.

Art. 10º A todo servidor participante de Cursos de Especialização será designado um supervisor-técnico para acompanhamento do desenvolvimento do trabalho de pesquisa, quando o tema envolver estudo de caso sobre unidade organizacional da CGU.

§ 1º O supervisor-técnico terá a função de dar suporte ao pós-graduando, facilitando o acesso a dados e informações da unidade organizacional pesquisada, além de promover esclarecimentos a respeito de normativos e processos no âmbito daquela estrutura administrativa.

§ 2º O servidor a que se refere o **caput** deste artigo deverá formalizar pedido ao dirigente máximo da unidade organizacional pesquisada requerendo a indicação do supervisor-técnico.

Art. 11. Os participantes dos cursos de pós-graduação **lato sensu, stricto sensu e Master of Business Administration - MBA**, após aprovação final pela instituição educacional na qual realizaram seus estudos, terão que apresentar em meio magnético exemplar da monografia, artigo, dissertação ou tese, conforme o caso, para disponibilização na Biblioteca Virtual da CGU.

Art. 12. O pagamento da bolsa dar-se-á a partir do mês da autorização do Secretário-Executivo.

Art. 13 No caso de desistência do curso ou nos casos previstos no art. 22 da Portaria CGU 527/2008 e no art. 96-A da Lei 8.112/90, as despesas incorridas pela CGU deverão ser ressarcidas.

Parágrafo único. Caberá ao servidor preenchimento de Termo de Compromisso e Responsabilidade previsto no Anexo III.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE  
BRITTO FILHO

ANEXO I

#### TEMAS PRIORITÁRIOS DE INTERESSE DA CGU EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. Conceito, escopo e funções de controle interno em instituições públicas: teoria e prática em perspectiva comparada
2. Diagnóstico dos órgãos de controle interno no Brasil: estrutura, competências, autonomia, atuação
3. Técnicas de investigação aplicadas à auditoria pública
4. A auditoria como instrumento de gestão e de prevenção da corrupção
5. Planejamento estratégico em instituições públicas
6. Técnicas de preparo e análise de editais e de termos de referência aplicados a licitações
7. Gestão de contratos públicos
8. Gestão de pessoas com enfoque no setor público
9. Aperfeiçoamento do regime jurídico das licitações e dos contratos administrativos
10. Aperfeiçoamento do regime jurídico dos servidores públicos federais e dos empregados públicos
11. Contabilidade pública como instrumento de planejamento dos trabalhos de auditoria
12. Estudos, inclusive estatísticos, de casos de corrupção na Administração Pública, compreendido o âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público
13. A relação entre o desempenho dos conselhos de políticas públicas e as características sociais e políticas regionais
14. Análise da atuação de conselheiros municipais, representantes da sociedade civil e do poder público
15. Análise da quebra de sigilos bancário e fiscal em perspectiva comparada
16. Cooperação jurídica internacional em matéria penal: princípios, conceito, instrumentos legais, tramitação e dupla-incriminação
17. Alterações processuais no marco legal brasileiro para garantir a efetiva punição dos autores de ilícitos de corrupção e a recuperação do dinheiro público desviado
18. Controle judicial dos atos administrativos: anulação judicial de decisões administrativas sancionadoras

19. A efetividade dos sistemas de responsabilização de pessoas naturais pelos crimes de corrupção

20. Profissionalização dos servidores que desempenham atividades correcionais na condução dos processos administrativos disciplinares

21. Tribunal administrativo disciplinar: limites e possibilidades

22. Estudos comparativos de legislação e efetividade dos modelos de responsabilização administrativa disciplinar da União, estados e municípios

23. Responsabilização de agentes públicos não estatutários: diretores de empresas públicas, empregados públicos e empregados de empresas prestadoras de serviços terceirizados

24. Sanções administrativas: suspensão temporária e declaração de inidoneidade

25. Improbidade administrativa: aplicação da lei, tendências e controvérsias

26. Relação entre corrupção e tipos de poder, formas de governo, sistemas de governo e governança

27. Avaliação de impacto de medidas de prevenção da corrupção em perspectiva comparada

28. Identificação e análise de fatores que podem propiciar a prática de corrupção

29. *Modus operandi* da corrupção: modalidades e formas de corrupção, conforme órgãos, políticas ou atividades em que ocorre

30. Métodos de detecção e técnicas de investigação e produção de provas nos ilícitos de corrupção

31. Impactos e consequências econômicas, sociais e democráticas da corrupção

32. Estudo comparativo entre a evolução dos índices de percepção da corrupção e dos níveis de irregularidades apontadas nas ações realizadas pela CGU

33. Análise dos níveis de irregularidades na descentralização de recursos federais

34. Análise de constatações oriundas dos programas da CGU de fiscalização de recursos da União transferidos a estados e municípios

35. Análise de impacto do programa Olho Vivo no Dinheiro Público no incremento do controle social

36. Políticas de proteção aos denunciantes de corrupção em perspectiva comparada

37. O impacto da tecnologia da informação no aprimoramento das atividades de controle interno

38. Tecnologia da informação como instrumento de controle da gestão.

39. Análise da utilização de recursos da tecnologia da informação para modernização do processo disciplinar

40. Evolução dos níveis de transparência pública nas três esferas de governo

41. A transparência pública no exercício do controle social

42. Acesso à informação pública: conceito, acesso à informação como princípio básico do controle social, direito nacional e comparado

43. Da influência das normas sobre sigilo na política de transparência na Administração Pública

44. O sigilo na Administração Pública brasileira: estudo da legislação e da prática administrativa

45. Códigos de ética: modelos, impactos na construção de uma cultura ética, modelos de gestão da ética, regulamentos e normas, gerenciamento

46. Comissões de ética: modelos, competências e formas de atuação

47. Desenvolvimento de mecanismos de avaliação da conduta ética de servidores

48. Direito Público aplicado à área de correição

49. Gestão e manutenção de edificações públicas

50. Gestão ambiental e sustentabilidade na Administração Pública

51. Gestão de obras públicas



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

|                                                                                                                                          |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Nome:                                                                                                                                    |                 |
| E-mail:                                                                                                                                  |                 |
| SIAPE:                                                                                                                                   | Cargo Efetivo:  |
| Órgão/Entidade de Origem (se requisitado):                                                                                               |                 |
| Cargo em Comissão/Função (DAS/FG/GR):                                                                                                    |                 |
| Unidade de Exercício:                                                                                                                    |                 |
| Data de Ingresso na CGU:                                                                                                                 |                 |
| Nome da Chefia (DAS-4):                                                                                                                  |                 |
| Telefone do Trabalho:                                                                                                                    | Outro telefone: |
| Já participou de curso de longa duração em quaisquer das modalidades previstas no artigo 18 da Portaria CGU nº 527/2008? ( ) Sim ( ) Não |                 |
| Se sim, quando e qual foi o curso:                                                                                                       |                 |

2. DADOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO REQUERIDO

|                                                                                                        |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Nome do Curso:                                                                                         |                                |
| Período de Realização:                                                                                 | Horário:                       |
| Carga Horária:                                                                                         | Local de Realização:           |
| Conceito CAPES (quando for o caso):                                                                    | Valor do Investimento (R\$):   |
| Forma de pagamento pretendida para a contratação do curso pelo servidor junto à instituição de ensino: |                                |
| À vista ( )                                                                                            | À Prazo ( )<br>Nº de parcelas: |
| Documento Legal que reconheceu o curso pelo Ministério da Educação:                                    |                                |

3. DADOS DA SOLICITAÇÃO

Marque com "X"

|                                       |                                                 |                              |                                                                   |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| I - Tipo do Curso de Pós-Graduação    |                                                 |                              |                                                                   |
| Classe                                |                                                 | Amplitude                    |                                                                   |
| Lato Sensu                            | Stricto Sensu                                   | Aberto                       | Fechado                                                           |
| II - Custeio                          |                                                 |                              |                                                                   |
| Com ônus<br>(com bolsa e vencimentos) | Com ônus limitado (sem bolsa - com vencimentos) |                              | Sem ônus<br>(sem bolsa - sem vencimentos)                         |
| III - Afastamento                     |                                                 |                              |                                                                   |
| Afastamento parcial                   | Afastamento integral                            | Exercício Temporário         | Período do afastamento<br>de ____/____/____<br>até ____/____/____ |
| Discrimine Dias/Horários:             |                                                 | Unidade pretendida<br>Sigla: |                                                                   |

4. INSTITUIÇÃO PROMOTORA

|                |           |
|----------------|-----------|
| Nome:          |           |
| CNPJ:          | Endereço: |
| Cidade/Estado: | CEP:      |
| E-mail:        | Telefone: |

|                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5. APLICABILIDADE DO CURSO                                                                                       |
| Demonstrar a aplicabilidade dos conhecimentos a serem adquiridos no curso nas atividades desenvolvidas pela CGU. |

|                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6. CORRELAÇÃO - TEMAS                                                                                                                                  |
| Demonstrar o grau de correlação do projeto de pesquisa de monografia, tese ou dissertação com os temas definidos no Art. 3º da Portaria nº 2.708/2011. |

|                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7. CORRELAÇÃO - ÁREA DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                           |
| Demonstrar o grau de correlação do tema escolhido com a área de atuação do servidor e em que medida o curso e o tema trarão benefícios às atividades realizadas pelo servidor na unidade. |

|                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8. ABSORÇÃO DAS ATIVIDADES                                                                                                                                                         |
| Nos casos de afastamento integral, parcial ou remoção provisória, esclarecer como serão absorvidas as atividades desenvolvidas pelo servidor durante o período de seu afastamento. |



9. DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que atendo aos requisitos previstos no art. 19 da Portaria CGU nº 527/2008, e estou ciente de que prestar declaração falsa constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e que por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove qualquer inveracidade declarada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Cidade/UF, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

10. INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES

a) **Anexar ao formulário:** a) *curriculum vitae* resumido; b) prospecto ou regulamento do curso, onde constem os objetivos, o conteúdo programático, a carga horária, os custos, o período de realização e as informações sobre a instituição promotora; c) última avaliação do curso pela CAPES (quando for o caso); d) projeto de trabalho ou da dissertação ou tese, especificando a escolha do tema com o objetivo principal do estudo e outras informações relevantes; e) no caso de curso no exterior, apresentar documento que comprove ser a instituição referência no país onde o curso será realizado.

b) **Manifestação da Chefia (DAS-4, 5, 6, ou Chefe das Unidades Regionais):** A manifestação quanto à correlação entre o tema escolhido e a área de atuação do servidor deverá constar no despacho da chefia do servidor em campo próprio na folha de assinatura do documento gerado pelo SGI. A chefia do servidor, em nível de DAS-4, 5 ou 6, ou Chefe de Unidade Regional, deverá ainda se manifestar conclusivamente sobre:

- I - Em que medida o curso e o tema trarão benefícios às atividades realizadas pelo servidor na unidade; e
- II - Nos casos de afastamento integral, parcial ou remoção provisória, esclarecer como serão absorvidas tais atividades durante o período de afastamento.

c) **Manifestação do Dirigente da Unidade Administrativa (DAS-5, se couber):** Despacho do dirigente da Unidade Administrativa, no mínimo em nível de DAS-5, conforme estrutura administrativa descrita no regimento interno da CGU, em campo próprio na folha de assinatura do documento gerado pelo SGI, contendo sua manifestação, ratificando ou não, a manifestação da chefia hierarquicamente subordinada.

d) **Manifestação do Dirigente da Unidade Organizacional (DAS-6, se couber):** Despacho do dirigente da unidade organizacional, se couber, em campo próprio na folha de assinatura do documento gerado pelo SGI, que deverá registrar a ciência do pleito e ratificação das manifestações anteriores, remetendo o processo eletrônico diretamente à Área de Capacitação da Coordenação-Geral de Recursos Humanos da DGI, que fará o encaminhamento devido ao CCAP.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAR DE AÇÃO DE LONGA DURAÇÃO

|                          |                                  |
|--------------------------|----------------------------------|
| Nome:                    | Unidade de Exercício:            |
| Cargo:                   | Siape:                           |
| Ação:                    | Tipo (Lato sensu/Stricto sensu): |
| Instituição responsável: |                                  |
| Período:                 |                                  |
| Endereço Residencial:    | Telefone:                        |
| Portaria de autorização: | Publicação:                      |

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE eu, servidor(a) público(a), devidamente identificado(a) acima, tendo sido selecionado e autorizado pela CGU a participar da ação de capacitação acima identificada, manifesto minha expressa concordância com as normas, critérios e procedimentos previstos na Portaria CGU n.º 527, de 11 de abril de 2008, e na Portaria SE/CGU n.º 2819, de 20 de dezembro de 2012, bem como nas demais normas legais vigentes, ao tempo em que me comprometo a cumprir as os obrigações estabelecidas:

- 1) freqüentar, assídua e pontualmente, o evento, não sendo permitido desistência, salvo em casos excepcionais, após justificação por escrito, devidamente aceita pelo Diretor de Gestão Interna.
- 2) não pedir exoneração, vacância ou licença sem vencimentos antes de ter cumprido minhas funções na CGU por período igual ao de duração do curso, ressalvada a hipótese de ressarcimento das despesas incorridas com minha capacitação, de acordo com o disposto no art. 22 da Portaria CGU n.º 527/2008.
- 3) encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Humanos, no prazo de até trinta dias após o término do curso, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, contendo a avaliação pelo servidor do curso e da instituição promotora e cópia do certificado de conclusão do curso.
- 4) entregar cópia do trabalho final no prazo de 6 (seis) meses após a avaliação deste pelo corpo docente da instituição promotora, quando for o caso.
- 5) repassar os conhecimentos adquiridos no presente evento, informalmente ou em eventos que sejam promovidos com essa finalidade.

E assim, ciente dos compromissos aqui estabelecidos, firmo o presente Termo.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_  
Ciência da chefia imediata  
Assinatura e carimbo

\_\_\_\_\_  
Ciência do Dirigente da Unidade Organizacional  
Assinatura e carimbo

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 142, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PRO-MOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 24-C da Lei 10.683, de 28 de maio de 2003, observando o disposto no art. 52, inc. II, da Lei Nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2012, e considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotação orçamentária consignada à SEPPIR/PR por meio de emenda parlamentar, a fim de disponibilizar recursos para aplicação direta, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alteração da modalidade de aplicação de dotação orçamentária consignada pela Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012, Lei Orçamentária Anual, LOA/2012, e em seus créditos adicionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZA HELENA DE BAIRROS

| R\$ 1,00                                                               |       |            |       |            |       |
|------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------|------------|-------|
| ANEXO                                                                  |       |            |       |            |       |
| Código/Especificação                                                   | Fonte | Redução    |       | Acréscimo  |       |
|                                                                        |       | Modalidade | Valor | Modalidade | Valor |
| 20.126<br>Secretaria de Políticas de Promo-<br>ção da Igualdade Racial |       |            |       |            |       |

|                                                                                            |       |        |         |        |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|--------|---------|
| 14.422.2034.8362.0035                                                                      |       |        |         |        |         |
| Apoio a Iniciativas para a Promo-<br>ção da Igualdade Racial - No Es-<br>tado de São Paulo | 0.100 | 3.3.50 | 150.000 | 3.3.90 | 150.000 |

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1.467, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, § 2º do art. 52 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, bem como no parágrafo único do art. 17 da Portaria nº 05, de 30 de janeiro de 2012, da Secretaria de Orçamento Federal e, considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotação orçamentária consignada por meio de emenda parlamentar, dar atendimento às necessidades operacionais para execução da emenda par-lamentar nº 26790015, consignada no Orçamento da Unidade Orçamentária 20121 - SDH/PR, re-solve:



Art. 1ª Alterar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos no Programa de Promoção dos Direitos de Pessoas com Deficiência - Unidade Orçamentária 20121.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA DO ROSÁRIO NUNES

|         |         |
|---------|---------|
| ANEXO I | REDUÇÃO |
|---------|---------|

R\$

| CÓDIGO                | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                  | ESF | GND | MOD | FONTE | VALOR      |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-------|------------|
| 14.242.2063.6246.0015 | PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA<br>Secretaria de Direitos Humanos<br>Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Di-<br>reitos de Pessoas com Deficiência - no Estado do Para. | S   | 3   | 50  | 0100  | 200.000,00 |
| TOTAL                 |                                                                                                                                                                                                |     |     |     |       | 200.000,00 |

|          |           |
|----------|-----------|
| ANEXO II | ACRÉSCIMO |
|----------|-----------|

R\$

| CÓDIGO                | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                  | ESF | GND | MOD | FONTE | VALOR      |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-------|------------|
| 14.242.2063.6246.0015 | PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA<br>Secretaria de Direitos Humanos<br>Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Di-<br>reitos de Pessoas com Deficiência - no Estado do Para. | S   | 3   | 40  | 0100  | 200.000,00 |
| TOTAL                 |                                                                                                                                                                                                |     |     |     |       | 200.000,00 |

PORTARIA Nº 1.468, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, § 2º do art. 52 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, bem como no parágrafo único do art. 17 da Portaria nº 05, de 30 de janeiro de 2012, da Secretaria de Orçamento Federal e, considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotação orçamentária consignada por meio de emenda parlamentar, dar atendimento às necessidades operacionais para execução da emenda parlamentar nº 25340011, consignada no Orçamento da Unidade Orçamentária 20121 - SDH/PR, resolve:

Art. 1ª Alterar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos no Programa de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - Unidade Orçamentária 20121.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA DO ROSÁRIO NUNES

|         |         |
|---------|---------|
| ANEXO I | REDUÇÃO |
|---------|---------|

R\$

| CÓDIGO                | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                           | ESF | GND | MOD | FONTE | VALOR      |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-------|------------|
| 14.422.2064.8814.0035 | PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA<br>Secretaria de Direitos Humanos<br>PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO EM DIREITOS HU-<br>MANOS - NO ESTADO DE SÃO PAULO | S   | 3   | 50  | 0100  | 550.000,00 |
| TOTAL                 |                                                                                                                                                         |     |     |     |       | 550.000,00 |

|          |           |
|----------|-----------|
| ANEXO II | ACRÉSCIMO |
|----------|-----------|

R\$

| CÓDIGO                | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                           | ESF | GND | MOD | FONTE | VALOR      |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-------|------------|
| 14.422.2064.8814.0035 | PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA<br>Secretaria de Direitos Humanos<br>PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO EM DIREITOS HU-<br>MANOS - NO ESTADO DE SÃO PAULO | S   | 3   | 40  | 0100  | 550.000,00 |
| TOTAL                 |                                                                                                                                                         |     |     |     |       | 550.000,00 |

PORTARIA Nº 1.469, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, § 2º do art. 52 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, bem como no parágrafo único do art. 17 da Portaria nº 05, de 30 de janeiro de 2012, da Secretaria de Orçamento Federal e, considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotação orçamentária consignada por meio de emenda parlamentar, dar atendimento às necessidades operacionais para execução da emenda parlamentar nº 25340012, consignada no Orçamento da Unidade Orçamentária 20121 - SDH/PR, resolve:

Art. 1ª Alterar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos no Programa de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - Unidade Orçamentária 20121.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA DO ROSÁRIO NUNES





|         |         |
|---------|---------|
| ANEXO I | REDUÇÃO |
|---------|---------|

R\$

| CÓDIGO                | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                     | ESF | GND | MOD | FONTE | VALOR      |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-------|------------|
| 14.422.2064.8799.0035 | PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA<br>Secretaria de Direitos Humanos<br>APOIO A CENTROS DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS - NO ESTADO DE SP | S   | 3   | 50  | 0100  | 500.000,00 |
| TOTAL                 |                                                                                                                                   |     |     |     |       | 500.000,00 |

|          |           |
|----------|-----------|
| ANEXO II | ACRÉSCIMO |
|----------|-----------|

R\$

| CÓDIGO                | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                     | ESF | GND | MOD | FONTE | VALOR      |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-------|------------|
| 14.422.2064.8799.0035 | PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA<br>Secretaria de Direitos Humanos<br>APOIO A CENTROS DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS - NO ESTADO DE SP | S   | 3   | 40  | 0100  | 500.000,00 |
| TOTAL                 |                                                                                                                                   |     |     |     |       | 500.000,00 |

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a abolição de designações genéricas, como "autos de resistência", "resistência seguida de morte", em registros policiais, boletins de ocorrência, inquéritos policiais e notícias de crime.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na qualidade de PRESIDENTA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, com alterações proporcionadas pelas Leis nº 5.763, de 15 de dezembro de 1971, e nº 10.683, de 28 de maio de 2003, esta última com a redação dada pela Lei nº 12.314, de 19 de agosto de 2010, dando cumprimento à deliberação unânime do Colegiado do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, realizada em sua 214ª reunião ordinária, nas presenças dos senhores Percílio De Sousa Lima Neto, Vice-Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana; Gláucia Silveira Gauch, Conselheira Representante do Ministério das Relações Exteriores; Carlos Eduardo Cunha Oliveira, Conselheiro Representante do Ministério das Relações Exteriores; Aurélio Virgílio Veiga Rios, Conselheiro Representante do Ministério Público Federal; Tarciso Dal Maso Jardim, Conselheiro Professor de Direito Constitucional; Fernando Santana Rocha, Conselheiro Professor de Direito Penal; Eugênio José Guilherme de Aragão, Conselheiro Professor de Direito Penal; Edgar Flexa Ribeiro, Conselheiro Representante da Associação Brasileira de Educação e Ivana Farina Navarrete Pena, Conselheira "ad hoc" Representante do Conselho Nacional de Procuradores Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União,

Considerando que os direitos à vida, à liberdade, à segurança e à integridade física e mental são elementares dos sistemas nacional e internacional de proteção de direitos humanos e se situam em posição hierárquica suprema nos catálogos de direitos fundamentais;

Considerando que todo caso de homicídio deve receber do Estado a mais cuidadosa e dedicada atenção e que a prova da exclusão de sua antijuridicidade, por legítima defesa, estado de necessidade, estrito cumprimento de dever legal ou exercício regular de direito, apenas poderá ser verificada após ampla investigação e instrução criminal e no curso de ação penal;

Considerando que não existe, na legislação brasileira, excludente de "resistência seguida de morte", frequentemente documentada por "auto de resistência", o registro do evento deve ser como de homicídio decorrente de intervenção policial e, no curso da investigação, deve-se verificar se houve, ou não, resistência que possa fundamentar excludente de antijuridicidade;

Considerando que apenas quatro Estados da Federação divulgam amplamente o número de mortes decorrentes de atos praticados por policiais civis e militares (Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo e Santa Catarina) e que, nestes, entre janeiro de 2010 e junho de 2012, houve 3086 mortes em confrontos com policiais, sendo 2986 registradas por meio dos denominados autos de resistência (ou resistência seguida de morte) e 100 mortes em ação de policiais civis e militares;

Considerando que a violência destas mortes atinge vítimas e familiares, assim como cria um ambiente de insegurança e medo para toda a comunidade;

Considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito fundamental ao acesso à informação e na Lei nº 12.681, 04 de julho de 2012, que institui o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas - SINESP;

Considerando que o Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos 3 - PNDH - 3, em sua Diretriz 14, Objetivo Estratégico I, recomenda "o fim do emprego nos registros policiais, boletins de ocorrência policial e inquéritos policiais de expressões genéricas como "autos de resistência", "resistência seguida de morte" e assemelhadas, em casos que envolvam pessoas mortas por agentes de segurança pública;

Considerando o Relatório 141/11, de 31 de outubro de 2011, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos/OEA para o Estado Brasileiro, recomendando a eliminação imediata dos registros de mortes pela polícia por meio de autos de resistência;

Considerando o disposto no Relatório do Relator Especial da ONU para Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias - Philip Alston -, que no item 21, b, expressa como inaceitável o modo de classificação e registro das mortes causadas por policiais com a designação de "autos de resistência", impondo-se a investigação imparcial dos assassinatos classificados como "autos de resistência", recomenda:

Art. 1º As autoridades policiais devem deixar de usar em registros policiais, boletins de ocorrência, inquéritos policiais e notícias de crimes designações genéricas como "autos de resistência", "resistência seguida de morte", promovendo o registro, com o nome técnico de "lesão corporal decorrente de intervenção policial" ou "homicídio decorrente de intervenção policial", conforme o caso.

Art. 2º Os órgãos e instituições estatais que, no exercício de suas atribuições, se confrontarem com fatos classificados como "lesão corporal decorrente de intervenção policial" ou "homicídio decorrente de intervenção policial" devem observar, em sua atuação, o seguinte:

I - os fatos serão noticiados imediatamente a Delegacia de Crimes contra a Pessoa ou a repartição de polícia judiciária, federal ou civil, com atribuição assemelhada, nos termos do art. 144 da Constituição, que deverá:

a) instaurar, inquérito policial para investigação de homicídio ou de lesão corporal;

b) comunicar nos termos da lei, o ocorrido ao Ministério Público.

II- a perícia técnica especializada será realizada de imediato em todos os armamentos, veículos e maquinários, envolvidos em ação policial com resultado morte ou lesão corporal, assim como no local em que a ação tenha ocorrido, com preservação da cena do crime, das cápsulas e projeteis até que a perícia compareça ao local, conforme o disposto no art. 6.º, incisos I e II; art. 159; art. 160; art. 164 e art. 181, do Código de Processo Penal;

III - é vedada a remoção do corpo do local da morte ou de onde tenha sido encontrado sem que antes se proceda ao devido exame pericial da cena, a teor do previsto no art. 6.º, incisos I e II, do Código de Processo Penal;

IV - cumpre garantir que nenhum inquérito policial seja sobrestado ou arquivado sem que tenha sido juntado o respectivo laudo necroscópico ou cadavérico subscrito por peritos criminais independentes e imparciais, não subordinados às autoridades investigadas;

V - todas as testemunhas presenciais serão identificadas e sua inquirição será realizada com devida proteção, para que possam relatar o ocorrido em segurança e sem temor;

VI - cumpre garantir, nas investigações e nos processos penais relativos a homicídios ocorridos em confrontos policiais, que seja observado o disposto na Resolução 1989/65 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC).

VII - o Ministério Público requisitará diligências complementares caso algum dos requisitos constantes dos incisos I a V não tenha sido preenchido;

VIII - no âmbito do Ministério Público, o inquérito policial será distribuído a membro com atribuição de atuar junto ao Tribunal do Júri, salvo quando for hipótese de "lesão corporal decorrente de intervenção policial";

IX - as Corregedorias de Polícia determinarão a imediata instauração de processos administrativos para apurar a regularidade da ação policial de que tenha resultado morte, adotando prioridade em sua tramitação;

X - sem prejuízo da investigação criminal e do processo administrativo disciplinar, cumpre à Ouvidoria de Polícia, quando houver, monitorar, registrar, informar, de forma independente e imparcial, possíveis abusos cometidos por agentes de segurança pública em ações de que resultem lesão corporal ou morte;

XI - os Comandantes das Polícias Militares nos Estados enviarão esforços no sentido de coibir a realização de investigações pelo Serviço Reservado (P-2) em hipóteses não relacionadas com a prática de infrações penais militares;

XII - até que se esclareçam as circunstâncias do fato e as responsabilidades, os policiais envolvidos em ação policial com resultado de morte:

a) serão afastados de imediato dos serviços de policiamento ostensivo ou de missões externas, ordinárias ou especiais; e

b) não participarão de processo de promoção por merecimento ou por bravura.

XIII - cumpre às Secretarias de Segurança Pública ou pastas estaduais assemelhadas abolir, quando existentes, políticas de promoção funcional que tenham por fundamento o encorajamento de confrontos entre policiais e pessoas supostamente envolvidas em práticas criminosas, bem como absterem-se de promoções fundamentadas em ações de bravura decorrentes da morte dessas pessoas;

XIV - será divulgado, trimestralmente, no Diário Oficial da unidade federada, relatório de estatísticas criminais que registre o número de casos de morte ou lesões corporais decorrentes de atos praticados por policiais civis e militares, bem como dados referentes a vítimas, classificadas por gênero, faixa etária, raça e cor;

XV - será assegurada a inclusão de conteúdos de Direitos Humanos nos concursos para provimento de cargos e nos cursos de formação de agentes de segurança pública, membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com enfoque historicamente fundamentado sobre a necessidade de ações e processos assecuratórios de política de segurança baseada na cidadania e nos direitos humanos;

XVI - serão instaladas câmeras de vídeo e equipamentos de geolocalização (GPS) em todas as viaturas policiais;

XVII - é vedado o uso, em fardamentos e veículos oficiais das polícias, de símbolos e expressões com conteúdo intimidatório ou ameaçador, assim como de frases e jargões em músicas ou jingles de treinamento que façam apologia ao crime e à violência;

XVIII - o acompanhamento psicológico constante será assegurado a policiais envolvidos em conflitos com resultado morte e facultado a familiares de vítimas de agentes do Estado;

XIX - cumpre garantir a devida reparação às vítimas e a familiares das pessoas mortas em decorrência de intervenções policiais;

XX - será assegurada reparação a familiares dos policiais mortos em decorrência de sua atuação profissional legítima;

XXI - cumpre condicionar o repasse de verbas federais ao cumprimento de metas públicas de redução de:

a) mortes decorrentes de intervenção policial em situações de alegado confronto;

b) homicídios com suspeitas de ação de grupo de extermínio com a participação de agentes públicos; e

c) desaparecimentos forçados registrados com suspeita de participação de agentes públicos.

XXII - cumpre criar unidades de apoio especializadas no âmbito dos Ministérios Públicos para, em casos de homicídios decorrentes de intervenção policial, prestarem devida colaboração ao promotor natural previsto em lei, com conhecimentos e recursos humanos e financeiros necessários para a investigação adequada e o processo penal eficaz.

Art. 3º Cumpre ao Ministério Público assegurar, por meio de sua atuação no controle externo da atividade policial, a investigação isenta e imparcial de homicídios decorrentes de ação policial, sem prejuízo de sua própria iniciativa investigatória, quando necessária para instruir a eventual proposição de ação penal, bem como zelar, em conformidade com suas competências, pela tramitação prioritária dos respectivos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito das Corregedorias de Polícia.

Art. 4º O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana oficiará os órgãos federais e estaduais com atribuições afetas às recomendações constantes desta Resolução dando-lhes ciência de seu inteiro teor.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO ROSÁRIO NUNES

## CONSELHO DE GOVERNO CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

### RESOLUÇÃO Nº 95, DE 19 DEZEMBRO DE 2012

Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX**, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal,

Considerando o disposto nas Diretrizes nºs 24/12, 25/12 e 27/12 da Comissão de Comércio do MERCOSUL - CCM e na Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC, sobre ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento, resolve, *ad referendum* do Conselho:

Art. 1ª Alterar para 0% (zero por cento), até 02 de dezembro de 2013, conforme quota discriminada, a alíquota *ad valorem* do Imposto de Importação da mercadoria classificada no código da NCM a seguir:

| NCM        | Descrição           | Quota                   |
|------------|---------------------|-------------------------|
| 3002.10.37 | Soroalbumina humana | 360.000 frascos com 10g |

Parágrafo único. O código NCM 3002.10.37 fica excluído do Art. 2ª da Resolução CAMEX nº 85, de 30 de novembro de 2012.

Art. 2ª Alterar para 2% (dois por cento), por um período de 12 (doze) meses e conforme quotas discriminadas, as alíquotas *ad valorem* do Imposto de Importação das mercadorias classificadas nos códigos NCM a seguir:

| NCM                           | Descrição          | Quota         |
|-------------------------------|--------------------|---------------|
| 3501.90.11                    | Caseinato de sódio | 860 toneladas |
| 3501.90.19                    | Outros             | -             |
| Ex 001 - Caseinato de cálcio. |                    | 390 toneladas |

Art. 3º As alíquotas correspondentes aos códigos NCM 3002.10.37, 3501.90.11 e 3501.90.19, constantes do Anexo I da Resolução nº 94, de 2011, passam a ser assinaladas com o sinal gráfico "\*\*\*", enquanto vigorarem as referidas reduções tarifárias.

Art. 4º A Secretaria de Comércio Exterior - SECEX do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC poderá editar norma complementar, visando estabelecer os critérios de alocação das quotas mencionadas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

## CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 4, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprova a modelagem e as condições para licitação do processo de concessão de trecho rodoviário a ser implementado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO - CND**, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do art. 5º, da Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997; e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso VI e § 3º e art. 10, inciso II, alínea "a", ambos do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, bem como:

Considerando a necessidade de permitir que a Administração Pública concentre seus esforços nas atividades em que a presença do Estado seja fundamental para consecução das prioridades nacionais;

Considerando a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND da rodovia BR-116/MG, trecho que se inicia na divisa entre os Estados da Bahia e de Minas Gerais e se estende até a divisa entre os Estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 2.444, de 30 de dezembro de 1997, o qual foi alterado pelo Decreto nº 6.256, de 13 de novembro de 2007;

Considerando que o Ministério dos Transportes decidiu adotar, como referência para a desestatização dos trechos rodoviários mencionados acima, os estudos de viabilidade e a modelagem de Edital e Contrato elaborados pela Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico de Engenharia - FDTE encomendados pelo Banco de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e

Considerando o disposto no Acórdão TCU nº 3159/12 - TCU-Plenário, que aprova, com ressalva, o primeiro estágio do processo de outorga de concessão de serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade do trecho rodoviário de 816,7 km da BR-116/MG, compreendendo o trecho entre Divisa Alegre/MG e Além-Paraíba/MG;

Considerando a necessidade de garantir investimentos no trecho rodoviário acima referido mediante a prática de tarifas módicas para os usuários, resolve, *ad referendum* do Colegiado:

Art. 1º Aprovar a modelagem e as condições gerais para licitação do processo de outorga do trecho rodoviário federal a ser implementado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na forma a seguir apresentada.

Art. 2º O trecho a ser concedido totaliza 816,7 km, a saber:

| Rodovia   | Trecho                             | Extensão (km) |
|-----------|------------------------------------|---------------|
| BR-116/MG | Divisa Alegre/MG - Além-Paraíba/MG | 816,7         |

Art. 3º A Licitação do Lote Rodoviário definido no art. 2º será realizada na modalidade de Leilão, em envelope fechado e sem repique, em sessão pública na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA.

Art. 4º O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997, e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º A Licitação será realizada com inversão de fases, com a abertura dos documentos de qualificação jurídica, econômica e financeira somente do primeiro colocado, sendo este aquele que ofertar o MENOR VALOR DE TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO. Art. 6º O valor da Tarifa Básica de Pedágio do trecho da BR-116/MG não poderá ser superior à Tarifa Básica de Pedágio Teto de R\$ 5,01834, para veículos de rodagem simples e de dois eixos, referenciada a janeiro de 2007, em todas as praças de pedágio, observada sua quantidade e localização abaixo indicada:

| Nº | Praça                | km      |
|----|----------------------|---------|
| 1  | Medina               | 95,0MG  |
| 2  | Carai                | 197,0MG |
| 3  | Itambacuri           | 299,0MG |
| 4  | Governador Valadares | 401,0MG |
| 5  | Ubaporanga           | 503,0MG |
| 6  | São João do Manhuaçu | 605,0MG |
| 7  | Muriae               | 707,0MG |
| 8  | Além-Paraíba         | 809,0MG |

Art. 7º Para participar da Licitação, a Proponente deverá ser pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, instituição financeira, fundo de pensão e fundo de investimentos em participações, isolados ou reunidos em consórcio, que satisfaçam plenamente todas as suas disposições e a legislação em vigor.

Art. 8º A ANTT, a Concessionária e o DNIT formalizarão, no prazo de 30 dias a contar da publicação do extrato do Contrato de Concessão no Diário Oficial da União, Termo de Cessão dos Bens que integram os trechos rodoviários objeto da Concessão.

Art. 9º Até a data da assinatura do Termo de Cessão de Bens referido no artigo anterior continuará o DNIT responsável pelas providências necessárias à regularização ambiental dos trechos rodoviários federais objeto da Concessão.

Art. 10. Será de responsabilidade do DNIT o passivo ambiental na faixa de domínio dos trechos rodoviários federais cujo fato gerador ocorra fora da faixa de domínio e seja atribuído à recuperação, manutenção ou ampliação da rodovia em períodos anteriores à Concessão.

Art. 11. Caberá ao DNIT fornecer à licitante vencedora informações, dados e plantas relativos aos trechos rodoviários objeto da Concessão disponíveis naquela Autarquia, especialmente aqueles necessários à delimitação da faixa de domínio.

Art. 13. Na hipótese de existência de contratos relativos à execução de obras e/ou serviços de engenharia, que o DNIT mantenha em vigor para manutenção, recuperação ou ampliação dos trechos rodoviários federais objeto da Concessão, caberá ao DNIT, até a data de celebração do Contrato de Concessão, dar a solução mais adequada com vistas à definição dos termos e da forma como tais contratos serão saldados e rescindidos.

Art. 14. O DNIT deverá encaminhar à ANTT a relação dos contratos relacionados no artigo anterior, que integrará o Edital como anexo.

Art. 15. A Advocacia-Geral da União, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal, dará o suporte jurídico aos trabalhos da ANTT na realização do Leilão.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

### RESOLUÇÃO Nº 5, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprova a modelagem e as condições para licitação do processo de concessão de trecho rodoviário a ser implementado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO - CND**, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do art. 5º, da Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997; e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso VI e § 3º e art. 10, inciso II, alínea "a", ambos do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, bem como:

Considerando a necessidade de permitir que a Administração Pública concentre seus esforços nas atividades em que a presença do Estado seja fundamental para consecução das prioridades nacionais;

Considerando a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND da rodovia BR-040/DF/GO/MG, trecho Distrito Federal a Juiz de Fora, nos termos do Decreto nº 2.444, de 30 de dezembro de 1997, o qual foi alterado pelo Decreto nº 6.256, de 13 de novembro de 2007;

Considerando que o Ministério dos Transportes decidiu adotar, como referência para a desestatização do trecho rodoviário mencionado acima, os estudos de viabilidade e a modelagem de Edital e Contrato elaborados pela Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico de Engenharia - FDTE encomendados pelo Banco de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e

Considerando o disposto no Acórdão TCU nº 3160/12 - TCU-Plenário, que aprova, com ressalva, o primeiro estágio do processo de outorga de concessão de serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade do trecho rodoviário de 936,8 km da BR-040/DF/GO/MG, compreendendo o trecho entre Brasília/DF e Juiz de Fora/MG;

Considerando a necessidade de garantir investimentos no trecho rodoviário acima referido mediante a prática de tarifas módicas para os usuários, resolve, *ad referendum* do Colegiado:

Art. 1º Aprovar a modelagem e as condições gerais para licitação do processo de outorga do trecho rodoviário federal a ser implementado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na forma a seguir apresentada.

Art. 2º O trecho a ser concedido totaliza 936,8 km, a saber:

| Rodovia         | Trecho                          | Extensão (km) |
|-----------------|---------------------------------|---------------|
| BR-040/DF/GO/MG | Distrito Federal - Juiz de Fora | 936,8         |

Art. 3º A Licitação do Lote Rodoviário definido no art. 2º será realizada na modalidade de Leilão, em envelope fechado e sem repique, em sessão pública na Bolsa de Valores de São Paulo - BM&FBOVESPA.

Art. 4º O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997, e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º A Licitação será realizada com inversão de fases, com a abertura dos documentos de qualificação jurídica, econômica e financeira somente do primeiro colocado, sendo este aquele que ofertar o MENOR VALOR DE TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO.

Art. 6º O valor da Tarifa Básica de Pedágio do trecho da BR-040/DF/GO/MG não poderá ser superior à Tarifa Básica de Pedágio Teto de R\$ 3,34257, para veículos de rodagem simples e de dois eixos, referenciada a janeiro de 2007, em todas as praças de pedágio, observada sua quantidade e localização abaixo indicada:





| Nº | Praça         | km       |
|----|---------------|----------|
| 1  | Cristalina    | 95,0 GO  |
| 2  | Paracatu      | 16,0 MG  |
| 3  | Lagoa Grande  | 94,0 MG  |
| 4  | João Pinheiro | 172,0 MG |
| 5  | Canoeiras     | 250,0 MG |
| 6  | Felixlândia   | 328,0 MG |
| 7  | Curvelo       | 406,0 MG |
| 8  | Sete Lagoas   | 484,0 MG |
| 9  | Nova Lima     | 562,0 MG |
| 10 | Carandaí      | 640,0 MG |
| 11 | Juiz de Fora  | 718,0 MG |

Art. 7º Para participar da Licitação, a Proponente deverá ser pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, instituição financeira, fundo de pensão e fundo de investimentos em participações, isolados ou reunidos em consórcio, que satisfaçam plenamente todas as suas disposições e a legislação em vigor.

Art. 8º A ANTT, Concessionária e o DNIT formalizarão, no prazo de 30 dias a contar da publicação do extrato do Contrato de Concessão no Diário Oficial da União, Termo de Cessão dos Bens que integram os trechos rodoviários objeto da Concessão.

Art. 9º Até a data da assinatura do Termo de Cessão de Bens referido no artigo anterior continuará o DNIT responsável pelas providências necessárias à regularização ambiental dos trechos rodoviários federais objeto da Concessão.

Art. 10. Será de responsabilidade do DNIT o passivo ambiental na faixa de domínio dos trechos rodoviários federais cujo fato gerador ocorra fora da faixa de domínio e seja atribuído à recuperação, manutenção ou ampliação da rodovia em períodos anteriores à Concessão.

Art. 11. Caberá ao DNIT fornecer à licitante vencedora informações, dados e plantas relativos aos trechos rodoviários objeto da Concessão disponíveis naquela Autarquia, especialmente aqueles necessários à delimitação da faixa de domínio.

Art. 12. Na hipótese de existência de contratos relativos à execução de obras e/ou serviços de engenharia, que o DNIT mantenha em vigor para manutenção, recuperação ou ampliação dos trechos rodoviários federais objeto da Concessão, caberá ao DNIT, até a data de celebração do Contrato de Concessão, dar a solução mais adequada com vistas à definição dos termos e da forma como tais contratos serão saldados e rescindidos.

Art. 13. O DNIT deverá encaminhar à ANTT a relação dos contratos relacionados no artigo anterior, que integrará o Edital como anexo.

Art. 14. A Advocacia-Geral da União, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal, dará o suporte jurídico aos trabalhos da ANTT na realização do Leilão.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

SECRETARIA DE PORTOS  
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 44.837.524/0001-07

BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/11/2012

| ATIVO                                          | RS MIL           | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO                    | RS MIL           |
|------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------|------------------|
| <b>Circulante</b>                              | <b>523.998</b>   | <b>Circulante</b>                               | <b>263.370</b>   |
| Caixa e Bancos.....                            | 8.030            | Salários, Provisão e Encargos Sociais.....      | 46.766           |
| Aplicações Financeiras .....                   | 269.521          | Fornecedores e Prestadores de Serviços.....     | 15.463           |
| Siafi-c/c vinculada - Inv. Infraestrutura..... | 207.230          | Questões Trabalhistas a Pagar.....              | 560              |
| Contas a Receber, líquidas.....                | 36.408           | Impostos e Contribuições a Recolher.....        | 14.527           |
| Estoques.....                                  | 445              | Empréstimos e Financiamentos.....               | 2.559            |
| Créditos Tributários.....                      | 400              | Plano de Pensão.....                            | 117.372          |
| Despesas Antecipadas.....                      | 1.460            | Adicional de Tarifa Portuária – ATP.....        | 59.574           |
| Outros Créditos.....                           | 504              | Outras Obrigações.....                          | 6.549            |
| <b>Não Circulante</b>                          | <b>1.695.187</b> | <b>Não Circulante</b>                           | <b>768.663</b>   |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b>                | <b>674.459</b>   | <b>Exigível a Longo Prazo</b>                   | <b>768.663</b>   |
| Contas a Receber, líquidas.....                | 587.754          | Empréstimos e Financiamentos.....               | 7.485            |
| Valores a Receber da União .....               | 12.436           | Plano de Pensão.....                            | 46.172           |
| Bens Destinados a Alienação.....               | 4.483            | Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis..... | 241.574          |
| Depósitos Judiciais – Recursos.....            | 69.786           | Receita Diferida.....                           | 464.208          |
|                                                |                  | Outras Obrigações.....                          | 9.224            |
| <b>Investimentos.....</b>                      | <b>5</b>         | <b>Patrimônio Líquido</b>                       | <b>1.187.152</b> |
| <b>Imobilizado.....</b>                        | <b>1.018.037</b> | Capital Social .....                            | 886.363          |
| <b>Intangível.....</b>                         | <b>2.686</b>     | Reserva de Lucros.....                          | 82.850           |
|                                                |                  | Reserva para Aumento de Capital.....            | 136.473          |
|                                                |                  | Resultado do Exercício.....                     | 81.466           |
| <b>TOTAL DO ATIVO .....</b>                    | <b>2.219.185</b> | <b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>    | <b>2.219.185</b> |

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO  
DE 01-01-2012 A 30-11-2012

|                                                    |                                                          |                                                             | RS MIL    |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|
| RECEITA LÍQUIDA                                    |                                                          |                                                             | 610.602   |
| CUSTOS DOS SERVIÇOS                                |                                                          |                                                             | (273.872) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS                           |                                                          |                                                             | (124.392) |
| OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS            |                                                          |                                                             | (94.019)  |
| RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO                       |                                                          |                                                             | 10.744    |
| RESULTADO OPERACIONAL                              |                                                          |                                                             | 129.063   |
| IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL             |                                                          |                                                             | (47.597)  |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO                     |                                                          |                                                             | 81.466    |
| <b>RENATO FERREIRA BARCO</b><br>Diretor-Presidente | <b>ALENCAR S. DA COSTA</b><br>Diretor de Adm. e Finanças | <b>MARIO SÉRGIO R. ALONSO</b><br>Contador CRC/ISP135973/O-6 |           |

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 2.716, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza A Empresa Nacional Transportes Marítimos Ltda, a operar, por prazo indeterminado, como Empresa Brasileira de Navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.001511/2011-93 e tendo em vista o que foi deliberado na 311ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 15 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa NACIONAL TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA., CNPJ nº 06.555.805/0001-88, com sede na Rod. BR 304, s/nº, Km 38, sala 5, Santa Delmira, Mossoró-RN, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 2.717, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Adita o Termo de Autorização nº 367-ANTAQ, da Empresa H. Dantas Comércio Navegação e Indústria Ltda.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50301.000135/2004 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. - 1º Aditar o Termo de Autorização nº 367-ANTAQ, de 20 de junho de 2007, para alterar o referido Termo de Autorização, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de alteração do endereço.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 2.718, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Adita o Termo de Autorização nº 072-ANTAQ, da Empresa Alfanave Transportes Marítimos Ltda.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50300.000756/2003 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. - 1º Aditar o Termo de Autorização nº 072-ANTAQ, de 17 de novembro de 2003, para alterar o referido Termo de Autorização, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de alteração do endereço.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 2.719, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Adita o Termo de Autorização nº 478-ANTAQ, da Empresa Overseas Transportes Marítimo Ltda-Me.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50302.001073/2008-58 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. - 1º Aditar o Termo de Autorização nº 478-ANTAQ, de 1º de outubro de 2008, para alterar o referido Termo de Autorização, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de alteração do endereço.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA



## RESOLUÇÃO Nº 2.720, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Adita o Termo de Autorização nº 840-ANTAQ, da Empresa Oceana Navegação S/A.

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50301.000227/2012-81 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 840-ANTAQ, de 15 de março de 2012, para alterar o referido Termo de Autorização, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de alteração da razão social, bem como endereço.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

## RESOLUÇÃO Nº 2.721, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Adita o Termo de Autorização nº 662-ANTAQ, da Empresa MS Operadora, Receptivo, Turismo e Eventos Ltda-ME.

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50304.000334/2010-17 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 662-ANTAQ, de 16 de junho de 2010, para alterar o referido Termo de Autorização, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de alteração do endereço.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

## RESOLUÇÃO Nº 2.722, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Adita o Termo de Autorização nº 332-ANTAQ, da Empresa Bram Offshore Transportes Marítimos Ltda.

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50300.001513/2006-25 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 332-ANTAQ, de 02 de março de 2007, para alterar o referido Termo de Autorização, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de alteração do endereço.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

## RESOLUÇÃO Nº 2.723, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Adita o Termo de Autorização nº 406-ANTAQ, da Empresa Acamin Navegação e Serviços Marítimos Ltda.

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50301.001903/2007-76 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 406-ANTAQ, de 18 de dezembro de 2007, para alterar o referido Termo de Autorização, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 2º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de alteração do endereço.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

## RESOLUÇÃO Nº 2.724, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Adita o Termo de Autorização nº 321-ANTAQ, da Empresa Trans Mar Transportes Marítimos e Rodoviários Ltda-ME.

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50301.000184/2006-95 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 321-ANTAQ, de 07 de fevereiro de 2007, para alterar o referido Termo de Autorização, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de alteração da razão social e alteração do endereço.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

## RESOLUÇÃO Nº 2.725, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Adita o Termo de Autorização nº 683-ANTAQ, da Empresa Planeta Ambiental Atendimento a Emergências e Gerenciamento de Riscos Ambientais Ltda.

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50302.001499/2009-92 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 683-ANTAQ, de 26 de agosto de 2010, para alterar o referido Termo de Autorização, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de alteração do endereço.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

## RESOLUÇÃO Nº 2.726, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Adita o Termo de Autorização nº 348-ANTAQ, da Empresa Burra Leiteira Transportes Marítimos Ltda.

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50301.000473/2007-75 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 348-ANTAQ, de 11 de abril de 2007, para alterar o referido Termo de Autorização, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de alteração do endereço.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

## RESOLUÇÃO Nº 2.727, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza o empresário individual Antonio Pereira da Silva Neto-ME, a operar, por prazo indeterminado, como Empresa Brasileira de Navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros na navegação interior de travessia, na Bacia do Nordeste, sobre o Rio Parnaíba, entre a Cidade de Parnarama-Ma e a Localidade de Porto Mangueira (Palmeirais-PI).

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50308.000392/2012-72 e tendo em vista o que foi deliberado na 327ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 21 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO-ME, CNPJ nº 14.891.479/0001-08, com sede na rua Codó nº 383, Centro, Parnarama-MA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação

de serviço de transporte de passageiros na navegação interior de travessia, na bacia do Nordeste, sobre o rio Parnaíba, entre a cidade de Parnarama-MA e a localidade de Porto Mangueira (Palmeirais-PI), na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

## RESOLUÇÃO Nº 2.728, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza a Empresa Pentrans - Serviços Terrestres e Marítimos Ltda - ME, a operar, por prazo indeterminado, como Empresa Brasileira de Navegação, nas navegações de apoio portuário e apoio marítimo, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com propulsão com potência de até 2.000 HP.

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50309.001935/2012-69 e tendo em vista o que foi deliberado na 327ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 21 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa PENTRANS - SERVIÇOS TERRESTRES E MARÍTIMOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.640.168/0001-39, com sede na av. Monsenhor Tabosa, nº 111, sala 04, Centro, Fortaleza-CE, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, nas navegações de apoio portuário e apoio marítimo, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com propulsão com potência de até 2.000 HP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

## RESOLUÇÃO Nº 2.729, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza a Empresa A. dos R. Monteiro e Cia Ltda - EPP, a operar, por prazo indeterminado, como Empresa Brasileira de Navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal, na Bacia Amazônica, entre os Municípios de Manaus/AM - Tabatinga/AM.

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50306.001585/2012-61 e tendo em vista o que foi deliberado na 327ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 21 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa A. DOS R. MONTEIRO E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 10.905.646/0001-71, com sede na av. Brasil, nº 136, sala 01, Compensa II, Manaus-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal, na Bacia Amazônica, entre os municípios de Manaus/AM - Tabatinga/AM, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

## RESOLUÇÃO Nº 2.730, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza a Empresa águas Claras Serviços e Transportes Marítimos Ltda - ME, a operar, por prazo indeterminado, como Empresa Brasileira de Navegação, na prestação de serviço de transporte de carga geral na navegação interior de percurso longitudinal na Bacia Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da união.

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50306.001659/2012-69 e tendo em vista o que foi deliberado na 327ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 21 de novembro de 2012, resolve:



Art. 1º Autorizar a empresa ÁGUAS CLARAS SERVIÇOS E TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA - ME, CNPJ nº 04.518.968/0001-65, com sede na rua Tobias Barreto, nº 282, Compensa, Manaus-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de carga geral na navegação interior de percurso longitudinal na bacia amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

#### RESOLUÇÃO Nº 2.731, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Adita o Termo de Autorização nº 505-ANTAQ, da João Alfredo Moura Andreoli - ME.

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50302.001871/2008-80 e tendo em vista o que foi deliberado na 327ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 21 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 505-ANTAQ, de 18 de dezembro de 2008, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de renúncia para operar na navegação de apoio marítimo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

#### RESOLUÇÃO Nº 2.742, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a Empresa Radiance Offshore Navegação (Alagoas) Ltda, a operar, por prazo indeterminado, como Empresa Brasileira de Navegação, nas navegações de apoio marítimo e cabotagem.

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.002074/2012-14 e tendo em vista o que foi deliberado na 329ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Radiance Offshore Navegação (Alagoas) Ltda, CNPJ nº 14.560.060/0001-73, com sede na rua Sá e Albuquerque, nº 454, 1º andar, sala 2b, Jaraguá, Maceió-AL, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, nas navegações de apoio marítimo e cabotagem, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

#### RESOLUÇÃO Nº 2.743, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a Empresária Individual Daniele Pinto Figueiredo - ME, a operar, por prazo indeterminado, como Empresa Brasileira de Navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal, na Bacia Amazônica, entre os Municípios de Chaves/PA - Macapá/AP.

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50305.002169/2012-90 e tendo em vista o que foi deliberado na 329ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresária individual DANIELE PINTO FIGUEIREDO - ME, CNPJ nº 16.479.530/0001-02, com sede na Av. Miri, s/nº, Bairro Chaves, Chaves/PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal, na Bacia Amazônica, entre os municípios de Chaves/PA - Macapá/AP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

#### RESOLUÇÃO Nº 2.744, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o empresário individual Raimundo Almeida Neto, a operar, por prazo indeterminado, como Empresa Brasileira de Navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia interestadual, na Bacia do Nordeste, sobre o Rio Parnaíba, entre os Municípios de Amarante/PI - São Francisco do Maranhão/AM.

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50308.001393/2012-34 e tendo em vista o que foi deliberado na 329ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual RAIMUNDO ALMEIDA NETO, CNPJ nº 13.450.098/0001-20, doravante denominado Autorizado, com sede na av. Desembargador Amaral, nº 25, A, Centro, Amarante/PI, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia interestadual, na Bacia do Nordeste, sobre o rio Parnaíba, entre os municípios de Amarante/PI - São Francisco do Maranhão/AM, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

#### RESOLUÇÃO Nº 2.745, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a Empresa Oceanpact Serviços Marítimos Ltda, a operar, por prazo indeterminado, como Empresa Brasileira de Navegação, na navegação de apoio marítimo.

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.002053/2012-91 e tendo em vista o que foi deliberado na 329ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Oceanpact Serviços Marítimos Ltda, CNPJ nº 09.114.805/0001-30, com sede na rua da Glória, nº 306, sala 1201, parte, Glória, Rio de Janeiro-RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

#### RESOLUÇÃO Nº 2.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o empresário individual Dirceu C. Ferreira - ME, a operar, por prazo indeterminado, como Empresa Brasileira de Navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal, na Bacia Amazônica, entre os Municípios de Chaves/PA - Macapá/AP.

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº

50305.002087/2012-45 e tendo em vista o que foi deliberado na 328ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 29 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual DIRCEU C. FERREIRA - ME, CNPJ nº 15.787.510/0001-80, com sede na Travessa Bom Pastor, s/nº, Centro, Chaves/PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal, na Bacia Amazônica, entre os municípios de Chaves/PA - Macapá/AP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

#### RESOLUÇÃO Nº 2.747, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a celebração de contrato de uso temporário entre Porto do Recife S/A e a Empresa êXito Importadora e Exportadora S/A.

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000513/2012-56 e tendo em vista o que foi deliberado na 324ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 10 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar a celebração de Contrato de Uso Temporário entre o Porto do Recife S/A e a empresa êXito Importadora e Exportadora S/A, CNPJ nº 07.391.673/0001-69, com o objetivo de movimentar e armazenar cargas não consolidadas no Porto de Recife, próprias ou de terceiros, nos termos da Resolução nº 2.240-ANTAQ, de 2011 e do processo nº 50300.000513/2012-56.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

#### RESOLUÇÃO Nº 2.748, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprovar o relatório final do grupo de trabalho constituído pela ordem de serviço nº 01-SNM, de 17/1/2011, e indeferir o pleito formulado pelo IBP.

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001457/2010-13 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 329ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Final do Grupo de Trabalho constituído pela Ordem de Serviço nº 01-SNM, de 17/1/2011, e indeferir o pleito de afretar embarcações sem a necessidade de outorga da ANTAQ, formulado pelo Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis - IBP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

#### RESOLUÇÃO Nº 2.749, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a Empresa J.C. Tabosa Filho & Cia Ltda-ME, a operar, por prazo indeterminado, como Empresa Brasileira de Navegação, na prestação de serviço de transporte de carga geral e granel sólido na navegação interior de percurso longitudinal na Bacia Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da união.

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50306.001841/2012-10 e tendo em vista o que foi deliberado na 328ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 29 de novembro de 2012, resolve:



Art. 1º Autorizar a empresa J.C. TABOSA FILHO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.284.462/0001-52, com sede na rua Maria Andrade, nº 636, sala B, São Lázaro, Manaus-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de carga geral e granel sólido na navegação interior de percurso longitudinal na bacia amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 917, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, e na Resolução nº 843-ANTAQ, de 14 de agosto de 2007, alterada pela Resolução nº 879-ANTAQ, de 26 de setembro de 2007, à vista dos elementos constantes do processo nº 50301.001511/2011-93 e tendo em vista o que foi deliberado na 311ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 15 de março de 2012, resolve:

I - Autorizar a empresa NACIONAL TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA., CNPJ nº 06.555.805/0001-88, doravante denominada Autorizada, com sede na Rod. BR 304, s/nº, Km 38, sala 5, Santa Delmira, Mossoró-RN, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 2000 HP.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de graneis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falta ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação, cassação ou revogação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 17, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 17, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 18, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

TIAGO PEREIRA LIMA

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 367, DE 20 DE JUNHO DE 2007

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e na Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, considerando o que consta do processo nº 50301.000135/2004 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

I - Aditar o Termo de Autorização nº 367-ANTAQ, de 20 de junho de 2007, para alterar o referido Termo de Autorização que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Autorizar a empresa H. DANTAS COMÉRCIO NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ nº 13.007.158/0001-35, doravante denominada Autorizada, com sede na rua Nossa Senhora do Amparo, s/nº, parte, Barra dos Coqueiros - SE, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte na navegação de longo curso e de cabotagem.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de graneis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falta ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação, cassação ou revogação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 17, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 17, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 18, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas."

II - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO PEREIRA LIMA

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 72, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e na Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, considerando o que consta do processo nº 50300.000756/2003 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

I - Aditar o Termo de Autorização nº 072-ANTAQ, de 17 de novembro de 2003, para alterar o referido Termo de Autorização que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Autorizar ALFANAVE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA, doravante denominada Autorizada, com sede na av. Washington Luiz, nº 79-Parte, Centro, Niterói-RJ, CNPJ nº 39.383.138/0001-52, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de graneis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falta ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação, cassação ou revogação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 17, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 17, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 18, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas."

II - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO PEREIRA LIMA

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 478, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e na Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, considerando o que consta do processo nº 50302.001073/2008-58 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

I - Aditar o Termo de Autorização nº 478-ANTAQ, de 1º de outubro de 2008, para alterar o referido Termo de Autorização que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Autorizar a empresa OVERSEAS TRANSPORTES MARÍTIMO LTDA-ME, CNPJ nº 09.272.313/0001-73, doravante denominada Autorizada, com sede na rua Três Bandeirantes, nº 136, Centro, São Sebastião-SP, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 2000 HP.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de graneis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falta ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação, cassação ou revogação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 17, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 17, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 18, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas."

II - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO PEREIRA LIMA

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 840, DE 15 DE MARÇO DE 2012

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e na Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, considerando o que consta do processo nº 50301.000227/2012-81 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

I - Aditar o Termo de Autorização nº 840-ANTAQ, de 15 de março de 2012, para alterar o referido Termo de Autorização que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Autorizar a empresa OCEANA NAVEGAÇÃO S/A, CNPJ nº 13.944.522/0001-93, doravante denominada Autorizada, com sede na av. Rio Branco, nº 89, sala 301, Centro, Rio de Janeiro - RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo, com a finalidade específica de obter financiamento no FMM e o pré-registro de embarcação em construção no Registro Especial Brasileiro - REB, sem direito a afretamento de embarcações.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.





III - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de granéis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação, cassação ou revogação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 17 incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 17, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 18, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas."

II - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO PEREIRA LIMA

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 662, DE 16 DE JUNHO DE 2012

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e na Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, considerando o que consta do processo nº 50304.000334/2010-17 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

I - Aditar o Termo de Autorização nº 662-ANTAQ, de 16 de junho de 2010, para alterar o referido Termo de Autorização que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Autorizar a empresa MS OPERADORA, RECEPTIVO, TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 11.158.738/0001-06, doravante denominada Autorizada, com sede na rua Chile, nº 102, Ribeira - Natal-RN, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte na navegação de cabotagem, exclusivamente embarcações com porte bruto inferior a 5.000 TPB, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de granéis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação, cassação ou revogação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 17, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 17, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 18, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas."

II - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO PEREIRA LIMA

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 332, DE 2 DE MARÇO DE 2007

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e na Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, considerando o que consta do processo nº 50300.001513/2006-25 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

I - Aditar o Termo de Autorização nº 332-ANTAQ, de 02 de março de 2007, para alterar o referido Termo de Autorização que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Autorizar a empresa BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA, CNPJ nº 07.864.634/0001-31, doravante denominada Autorizada, com sede na rua da Quitanda, nº 86, Edifício Galeria, Grupo 401 (parte), Centro-RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de granéis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação, cassação ou revogação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 17, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 17, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 18, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas."

II - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO PEREIRA LIMA

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 406, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e na Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, considerando o que consta do processo nº 50301.001903/2007-76 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

I - Aditar o Termo de Autorização nº 406-ANTAQ, de 18 de dezembro de 2007, para alterar o referido Termo de Autorização que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Autorizar a empresa ACAMIN NAVEGAÇÃO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, CNPJ nº 08.924.999/0001-77, doravante denominada Autorizada, com sede na Alameda Jequitibá, nº 90, Galpão, Granja dos Cavaleiros, Macaé-RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de granéis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação, cassação ou revogação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 17, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 17, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 18, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas."

II - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO PEREIRA LIMA

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 321, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e na Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, considerando o que consta do processo nº 50301.000184/2006-95 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

I - Aditar o Termo de Autorização nº 321-ANTAQ, de 07 de fevereiro de 2007, para alterar o referido Termo de Autorização que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Autorizar a empresa TRANS MAR TRANSPORTES MARÍTIMOS E RODOVIÁRIOS LTDA-ME, CNPJ nº 50.325.471/0001-48, doravante denominada Autorizada, com sede na rua Ubatuba, nº 97, sala 01, Centro, São Sebastião-SP, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência propulsiva de até 2000 HP.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de granéis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação, cassação ou revogação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 17, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 17, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 18, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas."

II - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO PEREIRA LIMA

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 683, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e na Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, considerando o que consta do processo nº 50302.001499/2009-92 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

I - Aditar o Termo de Autorização nº 683-ANTAQ, de 26 de agosto de 2010, para alterar o referido Termo de Autorização que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Autorizar a empresa PLANETA AMBIENTAL ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS LTDA, doravante denominada Autorizada, com sede na av. Paulista, nº 2421, 10º andar, sala 105, Bela Vista - SP, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 2000 HP.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de graneis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação, cassação ou revogação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 17, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 17, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 18, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas."

II - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO PEREIRA LIMA

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 348, DE 11 DE ABRIL DE 2007

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e na Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, considerando o que consta do processo nº 50301.000473/2007-75 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

I - Aditar o Termo de Autorização nº 348-ANTAQ, de 11 de abril de 2007, para alterar o referido Termo de Autorização que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Autorizar a empresa BURRA LEITEIRA TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA, CNPJ nº 05.560.225/0001-16, doravante denominada Autorizada, com sede na Praça do Arsenal da Marinha nº 35, sala 1.401, Bairro do Recife-PE, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços da navegação de cabotagem, operando exclusivamente com embarcações de porte bruto inferior a 5.000 TPB.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de graneis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação, cassação ou revogação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 17, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 17, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 18, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas."

II - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO PEREIRA LIMA

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 918, 30 DE NOVEMBRO DE 2012

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos artigos. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e com base na Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009 e no regulamento aplicável, à vista dos elementos constantes do processo nº 50308.000392/2012-72 e tendo em vista o que foi deliberado na 327ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 21 de novembro de 2012, resolve:

I - Autorizar o empresário individual ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO-ME, CNPJ nº 14.891.479/0001-08, doravante denominado Autorizado, com sede na rua Codó nº 383, Centro, Parnarama-MA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros na navegação interior de travessia, na bacia do Nordeste, sobre o rio Parnaíba, entre a cidade de Parnarama-MA e a localidade de Porto Mangueira (Palmeirais-PI).

II - A presente Autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo à ANTAQ reprimir toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001.

III - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção do Autorizado, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 20, da citada Resolução nº 1.274-ANTAQ.

IV - A prestação do serviço será realizada com a utilização da embarcação MENSAGEIRO DE SÃO FRANCISCO, conforme frequência do esquema operacional apresentado pelo empresário, abaixo relacionado:

| ESQUEMA OPERACIONAL |                       |
|---------------------|-----------------------|
| DIA DA SEMANA       | FREQÜÊNCIA DE VIAGENS |
| Segunda-feira       | 10                    |
| Terça-feira         | -                     |
| Quarta-feira        | 10                    |
| Quinta-feira        | -                     |
| Sexta-feira         | 10                    |
| Sábado              | -                     |
| Domingo             | 10                    |

V - O Autorizado deverá manter em local visível das embarcações e nos postos de venda de passagens o quadro de horários de saída, os preços a serem cobrados pela prestação do serviço, o número do respectivo documento de outorga e o telefone da Ouvidoria da ANTAQ, 0800 644 5001 e da Capitania, Delegacia ou Agência integrante do Sistema de Segurança do Tráfego Aquaviário (SSTA) da Marinha do Brasil em cuja jurisdição as embarcações operam.

VI - O Autorizado fica obrigado a enviar à ANTAQ, semestralmente e quando solicitado pela ANTAQ, as informações coletadas na forma do disposto no inciso VIII do art. 14 da Norma já citada.

VII - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicará na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

VIII - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pelo Autorizado das condições nele estabelecidas, na legislação de regência e na Norma já citada.

TIAGO PEREIRA LIMA

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 919, 30 DE NOVEMBRO DE 2012

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, e na Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, à vista dos elementos constantes do processo nº 50309.001935/2012-69 e tendo em vista o que foi deliberado na 327ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 21 de novembro de 2012, resolve:

I - Autorizar a empresa PENTRANS - SERVIÇOS TERRESTRES E MARÍTIMOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.640.168/0001-39, doravante denominada Autorizada, com sede na av. Monsenhor Tabosa, nº 111, sala 04, Centro, Fortaleza-CE, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, nas navegações de apoio portuário e apoio marítimo, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com propulsão com potência de até 2.000 HP.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de graneis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação, cassação ou revogação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 17, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 17, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 18, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

TIAGO PEREIRA LIMA

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 920, 30 DE NOVEMBRO DE 2012

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos artigos. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e com base na Resolução nº 912-ANTAQ, de 23 de novembro de 2007 e no regulamento aplicável, à vista dos elementos constantes do processo nº 50306.001585/2012-61 e tendo em vista o que foi deliberado na 327ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 21 de novembro de 2012, resolve:

I - Autorizar a empresa A. DOS R. MONTEIRO E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 10.905.646/0001-71, doravante denominada Autorizada, com sede na av. Brasil, nº 136, sala 01, Compensa II, Manaus-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal, na Bacia Amazônica, entre os municípios de Manaus/AM - Tabatinga/AM.





II - A presente autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo à ANTAQ reprimir toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001.

III - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 18, da Norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ.

IV - A prestação do serviço será realizada com a utilização da embarcação MANOEL MON-TEIRO e ocorrerá conforme o esquema operacional apresentado pela empresa, abaixo relacionado:

ESQUEMA OPERACIONAL (LINHA MANAUS/AM - TABATINGA/AM):

| PARTIDA                 |               |         | CHEGADA                 |               |         |
|-------------------------|---------------|---------|-------------------------|---------------|---------|
| Local                   | Dia da Semana | Horário | Local                   | Dia da Semana | Horário |
| Manaus-AM               | 6ª feira      | 12:00   | Fonte Boa-AM            | 2ª feira      | 05:00   |
| Fonte Boa-AM            | 2ª feira      | 06:00   | Foz do Jutai-AM         | 2ª feira      | 13:00   |
| Foz do Jutai-AM         | 2ª feira      | 15:00   | Tonantins-AM            | 3ª feira      | 06:00   |
| Tonantins-AM            | 3ª feira      | 09:00   | Sto Antônio do Içá-AM   | 3ª feira      | 12:00   |
| Sto Antônio do Içá-AM   | 3ª feira      | 14:00   | Amaturá-AM              | 3ª feira      | 23:30   |
| Amaturá-AM              | 3ª feira      | 00:00   | S. Paulo de Olivença-AM | 4ª feira      | 07:00   |
| S. Paulo de Olivença-AM | 4ª feira      | 10:00   | Benjamin Constant-AM    | 5ª feira      | 08:30   |
| Benjamin Constant-AM    | 5ª feira      | 18:00   | Tabatinga-AM            | 5ª feira      | 19:00   |
| Tabatinga-AM            | 3ª feira      | 12:00   | Benjamin Constant-AM    | 3ª feira      | 13:00   |
| Benjamin Constant-AM    | 3ª feira      | 15:00   | S. Paulo de Olivença-AM | 4ª feira      | 00:00   |
| S. Paulo de Olivença-AM | 4ª feira      | 02:30   | Amaturá-AM              | 4ª feira      | 06:00   |
| Amaturá-AM              | 4ª feira      | 06:30   | Sto Antônio do Içá-AM   | 4ª feira      | 09:00   |
| Sto Antônio do Içá-AM   | 4ª feira      | 09:30   | Tonantins-AM            | 4ª feira      | 11:00   |
| Tonantins-AM            | 4ª feira      | 11:30   | Foz do Jutai-AM         | 4ª feira      | 18:00   |
| Foz do Jutai-AM         | 4ª feira      | 18:30   | Fonte Boa-AM            | 5ª feira      | 06:00   |
| Fonte Boa-AM            | 5ª feira      | 06:30   | Manaus-AM               | 6ª feira      | 11:00   |

V - A Autorizada fica obrigada a enviar à ANTAQ, bimestralmente, as informações discriminadas no inciso IX do art. 12 da Norma já citada.

VI - A Autorizada deverá manter em local visível da embarcação e nos postos de venda de passagens o quadro de horários de saída, os preços a serem cobrados pela prestação do serviço, o número do respectivo documento de outorga e o telefone da Ouvidoria da ANTAQ, 0800 644 5001 e da Capitania, Delegacia ou Agência integrante do Sistema de Segurança do Tráfego Aquaviário (SSTA) da Marinha do Brasil em cuja jurisdição as embarcações operam.

VII - A Autorizada deve informar à ANTAQ, qualquer ocorrência de mudança de endereço, qualquer interrupção da prestação do serviço autorizado e alterações de qualquer tipo na frota em operação, observado o prazo que a Norma estabelece.

VIII - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicará na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

IX - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

TIAGO PEREIRA LIMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 921, 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos artigos. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, e na Norma aprovada pela Resolução nº 1.558-ANTAQ, de 11 de dezembro de 2009 (Alterada pela Resolução nº 2025-ANTAQ, de 20 de abril de 2011 e pela Resolução nº 2358-ANTAQ, de 26 de janeiro de 2012) e demais normas regulamentares aplicáveis, à vista dos elementos constantes do processo nº 50306.001659/2012-69 e tendo em vista o que foi deliberado na 327ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 21 de novembro de 2012, resolve:

I - Autorizar a empresa ÁGUAS CLARAS SERVIÇOS E TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA - ME, CNPJ nº 04.518.968/0001-65, doravante denominada Autorizada, com sede na rua Tobias Barreto, nº 282, Compensa, Manaus-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de carga geral na navegação interior de percurso longitudinal na bacia amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União.

II - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 19, da Norma aprovada pela Resolução nº 1.558-ANTAQ, já citada.

III - A Autorizada deve informar à ANTAQ, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato, mudança de endereços e alterações no contrato social.

IV - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicará na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

V - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

TIAGO PEREIRA LIMA

PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 505, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e na Resolução nº 2510-ANTAQ, de

19 de junho de 2012, considerando o que consta do processo nº 50302.001871/2008-80 e tendo em vista o que foi deliberado na 327ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 21 de novembro de 2012, resolve:

I - Aditar o Termo de Autorização nº 505-ANTAQ, de 18 de dezembro de 2008, para alterar o referido Termo de Autorização que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Autorizar a empresa JOÃO ALFREDO MOURA ANDREOLI - ME, CNPJ nº 08.627.547/0001-23, doravante denominada Autorizada, com sede na rua Capitão Salinas, nº 106, São Francisco, São Sebastião - SP, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 2.000 HP.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de graneis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação, cassação ou revogação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 17, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 17, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 18, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas."

II - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO PEREIRA LIMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 923,20 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, e na Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, à vista dos elementos constantes do processo nº 50301.002074/2012-14 e tendo em vista o que foi deliberado na 329ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 19 de dezembro de 2012, resolve:

I - Autorizar a empresa Radiance Offshore Navegação (Alagoas) Ltda, CNPJ nº 14.560.060/0001-73, doravante denominada Autorizada, com sede na rua Sá e Albuquerque, nº 454, 1º andar, sala 2b, Jaraguá, Maceió-AL, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, nas navegações de apoio marítimo e cabotagem.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de graneis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação, cassação ou revogação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 17, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 17, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 18, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 924, 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos artigos. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e com base na Resolução nº 912-ANTAQ, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Resolução nº 2.030-ANTAQ, de 25 de abril de 2011 e pela Resolução nº 2.444-ANTAQ, de 4 de abril de 2012, e no regulamento aplicável, à vista dos elementos constantes do processo nº 50305.002169/2012-90 e tendo em vista o que foi deliberado na 329ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 19 de dezembro de 2012, resolve:

I - Autorizar a empresária individual DANIELE PINTO FIGUEIREDO - ME, CNPJ nº 16.479.530/0001-02, doravante denominada Autorizada, com sede na Av. Miri, s/nº, Bairro Chaves, Chaves/PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal, na Bacia Amazônica, entre os municípios de Chaves/PA - Macapá/AP.

II - A presente autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo à ANTAQ reprimir toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001.

III - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 18, da Norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ.

IV - A prestação do serviço será realizada com a utilização da embarcação PROMESSA DE DEUS e ocorrerá conforme o esquema operacional apresentado pela empresária, abaixo relacionado:

ESQUEMA OPERACIONAL (LINHA CHAVES/PA - MACAPÁ/AP):

| PARTIDA        |               |         | CHEGADA        |               |         |
|----------------|---------------|---------|----------------|---------------|---------|
| Local          | Dia da Semana | Horário | Local          | Dia da Semana | Horário |
| Chaves-PA      | 3ª feira      | 08:00   | São Joaquim-PA | 3ª feira      | 10:00   |
| São Joaquim-PA | 3ª feira      | 10:10   | Macapá-AP      | 3ª feira      | 15:00   |
| Macapá-AP      | 4ª feira      | 21:00   | São Joaquim-PA | 5ª feira      | 02:00   |
| São Joaquim-PA | 5ª feira      | 02:10   | Chaves-PA      | 5ª feira      | 04:00   |

V - A Autorizada fica obrigada a enviar à ANTAQ, bimestralmente, as informações discriminadas no inciso IX do art. 12 da Norma já citada.

VI - A Autorizada deverá manter em local visível da embarcação e nos postos de venda de passagens o quadro de horários de saída, os preços a serem cobrados pela prestação do serviço, o número do respectivo documento de outorga e o telefone da Ouvidoria da ANTAQ, 0800 644 5001 e da Capitania, Delegacia ou Agência integrante do Sistema de Segurança do Tráfego Aquaviário (SSTA) da Marinha do Brasil em cuja jurisdição as embarcações operam.

VII - A Autorizada deve informar à ANTAQ, qualquer ocorrência de mudança de endereço, qualquer interrupção da prestação do serviço autorizado e alterações de qualquer tipo na frota em operação, observado o prazo que a Norma estabelece.

VIII - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicará na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

IX - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 925, 20 DE DEZEMBRO DE 2012

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos artigos. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e com base na Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009, alterada pela Resolução nº 2047-ANTAQ, de 2 de maio de 2011 e pela Resolução nº 1.712-ANTAQ, de 2 de junho de 2010, e no regulamento aplicável, à vista dos elementos constantes do processo nº 50308.001393/2012-34 e tendo em vista o que foi deliberado na 329ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 19 de dezembro de 2012, resolve:

I - Autorizar o empresário individual RAIMUNDO ALMEIDA NETO, CNPJ nº 13.450.098/0001-20, doravante denominado Autorizado, com sede na av. Desembargador Amaral, nº 25, A, Centro, Amarante/PI, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia interestadual, na Bacia do Nordeste, sobre o rio Parnaíba, entre os municípios de Amarante/PI - São Francisco do Maranhão/AM.

II - A presente Autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo à ANTAQ reprimir toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001.

III - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção do Autorizado, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 20, da citada Resolução nº 1.274-ANTAQ.

IV - A prestação do serviço será realizada com a utilização da embarcação IGUARATINGA, e o número de viagens diárias será determinado conforme a demanda existente pelo serviço.

V - O Autorizado deverá manter em local visível da embarcação e nos postos de venda de passagens o quadro de horários previstos de saída, as tarifas cobradas pela prestação do serviço, o número do respectivo documento de outorga e o telefone da Ouvidoria da ANTAQ, 0800 644 5001, da Capitania, Delegacia ou Agência integrante do Sistema de Segurança do Tráfego Aquaviário (SSTA) da Marinha do Brasil.

VI - O Autorizado fica obrigado a enviar à ANTAQ, semestralmente, e quando solicitado pela ANTAQ, as informações coletadas na forma do disposto no inciso VIII do art. 14 da Norma já citada.

VII - O Autorizado deve informar à ANTAQ qualquer ocorrência de mudança de endereço, qualquer interrupção da prestação do serviço autorizado e alterações de qualquer tipo na frota em operação, observado o prazo que a Norma estabelece.

VIII - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicará na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

IX - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pelo Autorizado das condições nele estabelecidas.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 926, 20 DE DEZEMBRO DE 2012

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, e na Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, à vista dos elementos

constantes do processo nº 50301.002053/2012-91 e tendo em vista o que foi deliberado na 329ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 19 de dezembro de 2012, resolve:

I - Autorizar a empresa Oceanpact Serviços Marítimos Ltda, CNPJ nº 09.114.805/0001-30, doravante denominada Autorizada, com sede na rua da Glória, nº 306, sala 1201, parte, Glória, Rio de Janeiro-RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de graneis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação, cassação ou revogação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 17, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 17, da Norma aprovada pela Resolução nº 2510-ANTAQ, que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 18, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 927, 20 DE DEZEMBRO DE 2012

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos artigos. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e com base na Resolução nº 912-ANTAQ, de 23 de novembro de 2007 e no regulamento aplicável, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50305.002087/2012-45 e tendo em vista o que foi deliberado na 328ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 29 de novembro de 2012, resolve:

I - Autorizar o empresário individual DIRCEU C. FERREIRA - ME, CNPJ nº 15.787.510/0001-80, doravante denominado Autorizado, com sede na Travessa Bom Pastor, s/nº, Centro, Chaves/PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal, na Bacia Amazônica, entre os municípios de Chaves/PA - Macapá/AP.

II - A presente autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo à ANTAQ reprimir toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001.

III - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção do Autorizado, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 18, da Norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ.

IV - A prestação do serviço será realizada com a utilização da embarcação TRES MANINHOS e ocorrerá conforme o esquema operacional apresentado pela empresa, abaixo relacionado:

ESQUEMA OPERACIONAL (LINHA CHAVES/PA - MACAPÁ/AP):

| PARTIDA        |               |         | CHEGADA        |               |         |
|----------------|---------------|---------|----------------|---------------|---------|
| Local          | Dia da Semana | Horário | Local          | Dia da Semana | Horário |
| Chaves-PA      | 2ª feira      | 09:00   | São Joaquim-PA | 2ª feira      | 11:00   |
| São Joaquim-PA | 2ª feira      | 11:10   | Macapá-AP      | 2ª feira      | 16:00   |
| Macapá-AP      | 3ª feira      | 20:00   | São Joaquim-PA | 4ª feira      | 01:00   |
| São Joaquim-PA | 4ª feira      | 01:10   | Chaves-PA      | 4ª feira      | 03:00   |

V - O Autorizado fica obrigado a enviar à ANTAQ, bimestralmente, as informações discriminadas no inciso IX do art. 12 da Norma já citada.

VI - O Autorizado deverá manter em local visível da embarcação e nos postos de venda de passagens o quadro de horários de saída, os preços a serem cobrados pela prestação do serviço, o número do respectivo documento de outorga e o telefone da Ouvidoria da ANTAQ, 0800 644 5001 e da Capitania, Delegacia ou Agência integrante do Sistema de Segurança do Tráfego Aquaviário (SSTA) da Marinha do Brasil em cuja jurisdição as embarcações operam.

VII - O Autorizado deve informar à ANTAQ, qualquer ocorrência de mudança de endereço, qualquer interrupção da prestação do serviço autorizado e alterações de qualquer tipo na frota em operação, observado o prazo que a Norma estabelece.

VIII - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicará na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

IX - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pelo Autorizado das condições nele estabelecidas.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 928, 20 DE DEZEMBRO DE 2012

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos artigos. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, e na Norma aprovada pela Resolução nº 1.558-ANTAQ, de 11 de dezembro de 2009 (Alterada pela Resolução nº 2025-ANTAQ, de 20 de abril de 2011 e pela Resolução nº 2358-





ANTAQ, de 26 de janeiro de 2012) e demais normas regulamentares aplicáveis, à vista dos elementos constantes do processo nº 50306.001841/2012-10 e tendo em vista o que foi deliberado na 328ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 29 de novembro de 2012, resolve:

I - Autorizar a empresa J.C. TABOSA FILHO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.284.462/0001-52, doravante denominada Autorizada, com sede na rua Maria Andrade, nº 636, sala B, São Lázaro, Manaus-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de carga geral e granel sólido na navegação interior de percurso longitudinal na bacia amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União.

II - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 19, da Norma aprovada pela Resolução nº 1.558-ANTAQ, já citada.

III - A Autorizada deve informar à ANTAQ, qualquer ocorrência de mudança de endereços, alterações no requerimento de empresário, encerramento permanente da operação e alterações de qualquer tipo na frota em operação, observado o prazo que a Norma estabelece.

IV - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicará na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

V - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃOE COORDENAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 10 de dezembro de 2012

Processo nº 50301.001028/2009-02  
Nº 21 - **O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência e conforme previsão do art. 53 da Lei 9.784/99, decide:

I - Por ANULAR a decisão exarada pelo DESP-000003-2012-SFC, de 25 de julho de 2012, no qual aplicou a penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por descumprimento do Termo de Ajuste de Conduta nº 013/2011-SPO, à ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - APSFS, considerando o vício de legalidade constatada no processo nº 50300.001028/2009-02, sendo realizado o seu respectivo ARQUIVAMENTO.

II - Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GIOVANNI CAVALCANTI PAIVA

Em 12 de dezembro de 2012

Processo nº 50305.001419/2012-74  
Nº 22 - **O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS DA ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, considerando a análise dos fatos apurados no Processo Administrativo Contencioso, instaurado em 28 de junho de 2012, pela prática de infrações verificadas no procedimento de fiscalização nº 00037-2012-UARBL, decide por aplicar a penalidade de MULTA no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à empresa de NAVEGAÇÃO A R TRANSPORTES LTDA, pela prática de infração disposta no inciso XXX, do artigo 20, da Norma aprovada pela Resolução nº 912/07-ANTAQ.

GIOVANNI CAVALCANTI PAIVA

Em 14 de dezembro de 2012

Processo nº 50305.001545/2012-29  
Nº 23 - **O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência e, considerando análise dos fatos apurados, consignados no Relatório Final, em decorrência do contido no referido Processo Administrativo Contencioso Simplificado, instaurado em 31 de julho de 2012 pela Ordem de Serviço nº 203/2012-UARBL, decide:

I. Por conhecer o Recurso interposto pela empresa B CAVALCANTE DOS SANTOS - ME contra a decisão do Chefe da Unidade Regional de Belém - UARBL, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo cometimento de infrações previstas nos incisos I e XXX do art. 20 da Resolução nº 912 - ANTAQ.

II. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GIOVANNI CAVALCANTI PAIVA

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL  
GERÊNCIA GERAL DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 2.805, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o funcionamento e homologa a parte teórica dos Cursos de PP-A e PC-A/IFR e partes teórica e prática do Curso de Comissário de Voo da TWR Escola de Aviação Civil Ltda.

**O GERENTE GERAL DE AVIAÇÃO GERAL**, no uso das atribuições outorgadas pelo inciso X do artigo 8º da Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005; tendo em vista o que consta do inciso IX do artigo 48 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução

nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores; e considerando o disposto na Portaria 2.449/SSO, de 16 de dezembro de 2011, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço de 16 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento pelo período de 5 anos, da TWR Escola de Aviação Civil Ltda., situada à Rua Rui Barbosa, nº 472, salas 05, 07 e 08, Centro, na cidade de Presidente Prudente - SP, CEP: 19.010-260, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 00065.085632/2012-22.

Art. 2º Homologar a parte teórica dos Cursos de Piloto Privado de Avião e de Piloto Comercial/IFR e partes teórica e prática do Curso de Comissário de Voo pelo período de 5 anos, da TWR Escola de Aviação Civil Ltda., situada à Rua Rui Barbosa, nº 472, salas 05, 07 e 08, Centro, na cidade de Presidente Prudente - SP, CEP: 19.010-260, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 00065.085632/2012-22.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

PAULO CESAR REQUENA DA SILVA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO

DECISÃO Nº 4, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 17 do Decreto nº 7.127 de 4 de março de 2010, com fundamento nas disposições do art. 11 da Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, regulamentada pelo Decreto nº 96.993, de 17 de outubro de 1988, e o que consta da Nota Técnica CPIP/DEPROS/SDC Nº 100/2012, apenas ao Processo nº 21000.015552/2011-53, decide:

Homologar o Plano Geral de Apostas do Jockey Club Pontagrossense, constante das folhas 311 a 330 do Processo nº 21000.015552/2011-53.

Conceder a Carta Patente nº 046 ao Jockey Club Pontagrossense, com hipódromo localizado na Rua Pereira Passos, nº 300, Bairro Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, satisfeitas todas as formalidades das normativas vigentes.

Fica a Entidade Turfística autorizada a explorar apostas sobre corridas de cavalos por ela promovidas.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR ocorrida em 20/11/2012, resolve: acatar integralmente, por unanimidade na votação, o(s) recurso(s) abaixo relacionado(s).

| Nº/CER | Ano  | Nome do Recorrente            | Ref. Bacen | Proagro     |
|--------|------|-------------------------------|------------|-------------|
| 50     | 2012 | Sebastião Pedro Waltrick      | 100001058  | Mais        |
| 195    | 2012 | Vilson Braz Campagnaro        | 100511328  | Mais        |
| 599    | 2012 | Arcilio Fogliarini            | 110001713  | Mais        |
| 609    | 2012 | Leomar Luis Philippsen        | 110000692  | Mais        |
| 616    | 2012 | Valdirene Bortolato Conci     | 110000687  | Tradicional |
| 628    | 2012 | Pedro Bortolato               | 110000683  | Tradicional |
| 638    | 2012 | Vanderlei Carlos Moschen      | 110000728  | Mais        |
| 652    | 2012 | Anderson Bortolato            | 110000694  | Tradicional |
| 653    | 2012 | Andre Luiz Martins Dal Molin  | 110000611  | Tradicional |
| 654    | 2012 | Antonio Miguel Spessotto      | 110000221  | Mais        |
| 655    | 2012 | Daniel Fernando Weber         | 110000680  | Mais        |
| 668    | 2012 | Ledir Antonio Gambetta        | 110000626  | Mais        |
| 669    | 2012 | Luiz Castagna                 | 110000607  | Tradicional |
| 670    | 2012 | Marci Jambers                 | 110000696  | Tradicional |
| 671    | 2012 | Marcio Nestor Heidrich        | 110000147  | Mais        |
| 672    | 2012 | Neri Benetti                  | 110000394  | Tradicional |
| 676    | 2012 | Rosane Kammer Dalmagro        | 110000632  | Tradicional |
| 684    | 2012 | Marcio Volnei Kayser          | 110000692  | Tradicional |
| 685    | 2012 | Ivone Inez Zanette Thome      | 110000234  | Tradicional |
| 697    | 2012 | Eduardo Jose Timbola          | 110001885  | Mais        |
| 713    | 2012 | Adão Aparecido Ribeiro        | 110000113  | Mais        |
| 716    | 2012 | Ari Sartor                    | 110001859  | Mais        |
| 720    | 2012 | Osvaldo Janiaki               | 110001487  | Tradicional |
| 726    | 2012 | Aldevino Frederico            | 110001485  | Mais        |
| 731    | 2012 | Ernesto Timbola               | 110001834  | Mais        |
| 732    | 2012 | Edson Aparecido Cazaqui       | 110000217  | Mais        |
| 746    | 2012 | Vanessa Werlang               | 110001851  | Tradicional |
| 747    | 2012 | Edson Rispar                  | 110008225  | Tradicional |
| 748    | 2012 | Edson Rispar                  | 110008225  | Tradicional |
| 749    | 2012 | Thiago Rodrigo Marques        | 110008523  | Mais        |
| 874    | 2012 | Francisco Ricardo De Oliveira | 110100318  | Mais        |

RODRIGO MARQUES DE MELLO  
Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

EDILSON GUIMARÃES  
Presidente da Comissão  
Em exercício



## RESOLUÇÃO Nº 69, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR ocorrida em 20/11/2012, resolve: acatar integralmente, por maioria na votação, o(s) recurso(s) abaixo relacionado(s).

| Nº/CER | Ano  | Nome do Recorrente                  | Ref. Bacen | Proagro     |
|--------|------|-------------------------------------|------------|-------------|
| 648    | 2012 | Jose Carlos Evangelista             | 110001457  | Tradicional |
| 794    | 2012 | Simone Zanco Zanella                | 110000277  | Mais        |
| 811    | 2012 | Mercedes Ires Capelesso Schneider   | 110000174  | Mais        |
| 839    | 2012 | Lurdete Aparecida Zucroneli Ribeiro | 110000264  | Mais        |

RODRIGO MARQUES DE MELLO

Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

EDILSON GUIMARÃES

Presidente da Comissão

Em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 70, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR ocorrida em 20/11/2012, resolve: acatar parcialmente, por unanimidade na votação, o(s) recurso(s) abaixo relacionado(s).

| Nº/CER | Ano  | Nome do Recorrente           | Ref. Bacen | Proagro     |
|--------|------|------------------------------|------------|-------------|
| 17     | 2012 | Almir Warmling               | 100493408  | Mais        |
| 25     | 2012 | Jonas Rodrigues De Amorim    | 90131728   | Mais        |
| 92     | 2012 | Roni Clei Iora               | 110003416  | Tradicional |
| 278    | 2012 | Valdecir Barp                | 110000617  | Mais        |
| 415    | 2012 | Roni Clei Iora               | 110003416  | Tradicional |
| 435    | 2012 | Vilson Suhre                 | 110002294  | Mais        |
| 495    | 2012 | Joaõ Bido                    | 110000704  | Mais        |
| 600    | 2012 | Audinei Leonidas De Souza    | 110000530  | Mais        |
| 615    | 2012 | Valdir Feltrin               | 110000681  | Tradicional |
| 618    | 2012 | Walter Antonio Dors          | 110000456  | Tradicional |
| 626    | 2012 | Marcio Kiomi Suzuki          | 110001420  | Mais        |
| 631    | 2012 | Agostinho Piatì              | 110001788  | Tradicional |
| 633    | 2012 | Dilson Luiz Fassini          | 110000436  | Tradicional |
| 634    | 2012 | Heriberto Antonio Scaravelli | 110000467  | Tradicional |
| 640    | 2012 | Wanderlei Rodrigues Da Silva | 110000510  | Mais        |
| 642    | 2012 | Alcides Moscon               | 100003299  | Mais        |
| 659    | 2012 | Egon Schuster                | 110000029  | Mais        |
| 662    | 2012 | Elisdete Barboza De Gois     | 110001307  | Tradicional |
| 665    | 2012 | João Carlos Sanches          | 110000606  | Tradicional |
| 682    | 2012 | Maria Inês Gualume Vieira    | 110000243  | Mais        |
| 683    | 2012 | Adilson Casarotto            | 110000593  | Mais        |
| 686    | 2012 | Jaime Miguel Raffler         | 100005638  | Tradicional |
| 687    | 2012 | Adilson Cagol                | 110000864  | Mais        |
| 689    | 2012 | Clésio Nowicki               | 110000495  | Tradicional |
| 691    | 2012 | Ivolney Israel               | 110000193  | Mais        |
| 700    | 2012 | Joao Carlos Bertolucci       | 110001962  | Tradicional |
| 709    | 2012 | Valderi Carlos Roessler      | 100001739  | Tradicional |
| 714    | 2012 | Almir Domingos Cecatto       | 110000408  | Mais        |
| 721    | 2012 | Protasio Pletsch Rambo       | 110000013  | Tradicional |
| 725    | 2012 | Aluisio Kulevitz             | 100001081  | Tradicional |
| 737    | 2012 | João Roberto Filipim         | 110000646  | Tradicional |
| 741    | 2012 | Neuri Campagnaro             | 110000033  | Mais        |
| 743    | 2012 | Rogério Bonotto              | 110001588  | Tradicional |
| 744    | 2012 | Sirley Salete Sarolli        | 110001891  | Tradicional |
| 771    | 2012 | Idaci Ana Wehebrink          | 110001069  | Mais        |
| 773    | 2012 | Ivanir Dalpiaz               | 110001369  | Mais        |
| 781    | 2012 | Ricardo Ongaratto            | 110001492  | Mais        |
| 795    | 2012 | Ismael Viecelli              | 110008050  | Tradicional |
| 863    | 2012 | Aurelina Souza Moraes        | 110100300  | Mais        |
| 877    | 2012 | José Matiesque Filho         | 110100484  | Mais        |

RODRIGO MARQUES DE MELLO

Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

EDILSON GUIMARÃES

Presidente da Comissão

Em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 71, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida em 20/11/2012, resolve: não dar provimento, por unanimidade na votação, ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s).

| Nº/CER | Ano  | Nome do Recorrente                   | Ref. Bacen | Proagro     |
|--------|------|--------------------------------------|------------|-------------|
| 1153   | 2011 | Milton Cezar Da Rosa                 | 100000167  | Mais        |
| 1333   | 2011 | Mauro Luiz Tormen                    | 110100039  | Mais        |
| 16     | 2012 | Ademar Roman                         | 100675657  | Mais        |
| 40     | 2012 | Rafael Brandt                        | 100615411  | Mais        |
| 135    | 2012 | Delsi Reichert Rustick               | 110056179  | Mais        |
| 136    | 2012 | Dirceu Barauna                       | 100348271  | Mais        |
| 146    | 2012 | Pedro Schastai                       | 100435845  | Mais        |
| 151    | 2012 | Jose Amilton Maneira                 | 50139110   | Mais        |
| 155    | 2012 | Sirley Zini Coelho Do Rosario        | 110000328  | Mais        |
| 305    | 2012 | Adoílio Prodócimo                    | 110100111  | Mais        |
| 406    | 2012 | Germano Rosa                         | 110002563  | Mais        |
| 431    | 2012 | Neli Maria Sandri Pigosso            | 110001454  | Mais        |
| 444    | 2012 | Marilene Vial Destri                 | 110100316  | Mais        |
| 572    | 2012 | Neiva Pezzuol                        | 110000103  | Mais        |
| 591    | 2012 | Junior Spessatto                     | 110000869  | Mais        |
| 601    | 2012 | Claiton Jose Ulsenheimer             | 110000559  | Mais        |
| 602    | 2012 | Cleberson Cristovao Schutz           | 110000738  | Mais        |
| 604    | 2012 | Dilson Martinkoski                   | 110000190  | Mais        |
| 607    | 2012 | Herol Victor Massoni                 | 110000429  | Mais        |
| 608    | 2012 | Jair Da Rocha                        | 110000712  | Mais        |
| 613    | 2012 | Nercio Gonsalves                     | 110000662  | Mais        |
| 617    | 2012 | Valdemir Funguetto                   | 110000422  | Mais        |
| 619    | 2012 | Ademir Dias Paiao                    | 110000597  | Tradicional |
| 620    | 2012 | Celso Luis Ulsenheimer               | 110000558  | Mais        |
| 622    | 2012 | Ivonir Grolli                        | 110000834  | Mais        |
| 627    | 2012 | Milton Padua De Oliveira             | 110000689  | Mais        |
| 629    | 2012 | Silvana Ghellere Scherer             | 110001456  | Tradicional |
| 630    | 2012 | Adelino Wisniewski                   | 110000614  | Mais        |
| 632    | 2012 | Alberto Francisco Locatelli          | 110000313  | Mais        |
| 635    | 2012 | Jair Da Rocha                        | 110000525  | Mais        |
| 636    | 2012 | Odino Salla                          | 110000396  | Tradicional |
| 637    | 2012 | Rita Rischik Bettio                  | 110000473  | Tradicional |
| 639    | 2012 | Wilson Luiz Tozetto                  | 110000493  | Mais        |
| 657    | 2012 | Dilson José Hanauer                  | 110000558  | Tradicional |
| 664    | 2012 | Ivanir Sergio Bonatto                | 110001768  | Mais        |
| 673    | 2012 | Orlando Pereira                      | 110000525  | Mais        |
| 674    | 2012 | Rafael Augusto Berté                 | 110000005  | Tradicional |
| 675    | 2012 | Reginaldo Buzzo                      | 1100003487 | Mais        |
| 677    | 2012 | Roberto Carlos Segalla               | 110000234  | Mais        |
| 680    | 2012 | Amelio Moschen                       | 110000725  | Mais        |
| 692    | 2012 | Jaime Gevaroski                      | 110000636  | Mais        |
| 699    | 2012 | Fabiano Jose Konzen                  | 110000140  | Mais        |
| 701    | 2012 | Jose Sgobi                           | 110001974  | Mais        |
| 711    | 2012 | Valdinei Locatelli                   | 110000134  | Mais        |
| 718    | 2012 | Marcelo De Almeida Prado             | 1100002841 | Tradicional |
| 719    | 2012 | Martin Zimmermann                    | 110001185  | Tradicional |
| 722    | 2012 | Silvio Luiz Rissato                  | 110000033  | Tradicional |
| 724    | 2012 | Alcides Frigotto                     | 110000303  | Tradicional |
| 727    | 2012 | Asivaldo Amelio Ruschel              | 110000304  | Mais        |
| 728    | 2012 | Benedito Kroetz                      | 100005575  | Tradicional |
| 729    | 2012 | Diogo José Berte                     | 110000012  | Mais        |
| 735    | 2012 | Haroldo Fernandes Duarte             | 110000181  | Tradicional |
| 739    | 2012 | Jose Clovis Berté                    | 110000029  | Tradicional |
| 745    | 2012 | Telvino Jose Longo                   | 110000442  | Mais        |
| 754    | 2012 | Fatima Aparecida Tomazeli Basso      | 110000158  | Mais        |
| 763    | 2012 | Roselio Binsfeld                     | 110000153  | Mais        |
| 766    | 2012 | Adriano Gabriel                      | 110002447  | Mais        |
| 767    | 2012 | Carmen Lucia Soares Da Silva Barbosa | 110002854  | Mais        |
| 768    | 2012 | Darcilio Jose Da Silva               | 110001143  | Mais        |
| 769    | 2012 | Deolindo Poltronieri                 | 110001026  | Mais        |
| 770    | 2012 | Elcio Roque Zanella                  | 110001912  | Mais        |
| 772    | 2012 | Ivan Claudir Andreolla               | 110001852  | Mais        |
| 774    | 2012 | Ivo Desengrini Guarnieri             | 110002948  | Mais        |
| 775    | 2012 | Jovino Baldissera                    | 110002303  | Mais        |
| 776    | 2012 | Luiz Carlos Alves                    | 110001657  | Mais        |
| 777    | 2012 | Mauricio Konzen Huber                | 110003006  | Mais        |
| 778    | 2012 | Odair Jose Carossi                   | 110002468  | Mais        |
| 779    | 2012 | Paulo Sergio Olinski                 | 110002540  | Mais        |
| 780    | 2012 | Pedro Cavalheiro Martins             | 110002321  | Mais        |
| 782    | 2012 | Sergio Carlos Becker                 | 110000833  | Mais        |
| 783    | 2012 | Vilson Jose Dallo                    | 110002966  | Mais        |
| 830    | 2012 | Lerides De Queiroz Zuffo             | 110000196  | Mais        |
| 844    | 2012 | Carlinho Dalsolio                    | 110001448  | Mais        |
| 845    | 2012 | Celso Perondi                        | 110000682  | Mais        |
| 846    | 2012 | Marcos Roberto Barili                | 110001876  | Mais        |
| 847    | 2012 | Osmar Berlanda                       | 110002451  | Mais        |
| 849    | 2012 | Aldo Alves De Andrade                | 90620643   | Mais        |
| 857    | 2012 | Waldir Furtado                       | 100698299  | Mais        |
| 858    | 2012 | Antonio Rukel                        | 110100093  | Mais        |
| 859    | 2012 | Anderson Lunelli                     | 110100128  | Mais        |
| 860    | 2012 | Angelo Antonio Enderle               | 110100295  | Mais        |
| 861    | 2012 | Aparecida De Fatima Pereira          | 110100180  | Mais        |
| 862    | 2012 | Armiro Alves Da Silva                | 110100318  | Mais        |
| 864    | 2012 | Armando Rosin                        | 110100147  | Mais        |
| 865    | 2012 | Charle Zocche                        | 110100229  | Mais        |
| 866    | 2012 | Darci Antonio Mitrut                 | 110100127  | Mais        |
| 867    | 2012 | Delmar Vitor Junkerfeuerborn         | 110100149  | Mais        |
| 868    | 2012 | Edimo Jokoski                        | 110100472  | Mais        |
| 869    | 2012 | Elizeu Prasniewski                   | 110100235  | Mais        |
| 870    | 2012 | Edonir Terres Da Rosa                | 110100183  | Mais        |
| 871    | 2012 | Ezedir Scarpari                      | 110100135  | Mais        |
| 872    | 2012 | Evertton Jose Morin                  | 110100165  | Mais        |
| 873    | 2012 | Evandro Luiz Morin                   | 110100166  | Mais        |
| 875    | 2012 | Idalino Goncalves De Azevedo         | 110100092  | Mais        |

|      |      |                              |           |      |
|------|------|------------------------------|-----------|------|
| 876  | 2012 | Jilson Brasil                | 110100151 | Mais |
| 878  | 2012 | Jose Volpato                 | 110100302 | Mais |
| 879  | 2012 | Liborio Endler               | 110100138 | Mais |
| 880  | 2012 | Pedro Tersi                  | 110100157 | Mais |
| 881  | 2012 | Roque Jose Braghini          | 110100248 | Mais |
| 882  | 2012 | Valdemar Lerner              | 110100104 | Mais |
| 883  | 2012 | Tiago Junior Klein           | 110002799 | Mais |
| 884  | 2012 | Adelar Jose Giroto           | 110100290 | Mais |
| 885  | 2012 | Ademir Aloisio Persch        | 110100238 | Mais |
| 886  | 2012 | Angelo Rosin                 | 110100139 | Mais |
| 887  | 2012 | Ari Luiz Astresse            | 110100148 | Mais |
| 888  | 2012 | Carlos Henrique Sartor       | 110100315 | Mais |
| 889  | 2012 | Cassiano Bernar              | 110100293 | Mais |
| 890  | 2012 | Cassio Rodrigo Zanata        | 110100292 | Mais |
| 891  | 2012 | Claudinei Barp               | 110100320 | Mais |
| 892  | 2012 | Clevson Rodrigo Tasinasso    | 110100225 | Mais |
| 893  | 2012 | Delmar Vitor Junkerfeuerborn | 110100108 | Mais |
| 894  | 2012 | Dejaime Borges Menin         | 110100323 | Mais |
| 895  | 2012 | Elaine Preis                 | 110100391 | Mais |
| 896  | 2012 | Gabriel Farias De Souza      | 110100832 | Mais |
| 897  | 2012 | Hilario Lago                 | 110100299 | Mais |
| 898  | 2012 | João Batista Fianco          | 110100134 | Mais |
| 899  | 2012 | Jorge Sverdovski             | 110100175 | Mais |
| 900  | 2012 | Luiz Cassol                  | 110100242 | Mais |
| 901  | 2012 | Margarete Preilipper         | 110100379 | Mais |
| 902  | 2012 | Paulina Schmitz Back         | 110100416 | Mais |
| 1097 | 2012 | Lindolfo Oenning             | 110000758 | Mais |

RODRIGO MARQUES DE MELLO

Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

EDILSON GUIMARÃES

Presidente da Comissão

Em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 72, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR ocorrida em 20/11/2012, resolve: não dar provimento, por maioria na votação, ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s).

| Nº/CER | Ano  | Nome do Recorrente      | Ref. Bacen | Proagro |
|--------|------|-------------------------|------------|---------|
| 614    | 2012 | Odair Jose Hens         | 110000620  | Mais    |
| 688    | 2012 | Adão De Campos Pinheiro | 110000435  | Mais    |
| 789    | 2012 | Osvir Mario Ariotti     | 100414157  | Mais    |

RODRIGO MARQUES DE MELLO

Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

EDILSON GUIMARÃES

Presidente da Comissão

Em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 73, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR ocorrida em 20/11/2012, resolve: retirar de pauta o(s) recurso(s) abaixo relacionado(s).

| Nº/CER | Ano  | Nome do Recorrente                   | Ref. Bacen | Proagro     |
|--------|------|--------------------------------------|------------|-------------|
| 319    | 2012 | Luis Carlos Menin                    | 110148232  | Mais        |
| 332    | 2012 | Gerson Antonio Reichert              | 110174460  | Mais        |
| 510    | 2012 | Adelar Sagioratto Kuhn               | 110000633  | Mais        |
| 621    | 2012 | Elias Kunzel                         | 110000817  | Mais        |
| 736    | 2012 | Irene Aparecida Dos Santos Chiarotti | 110001259  | Tradicional |
| 740    | 2012 | Nelson Soares De Lima Sobrinho       | 100000370  | Mais        |
| 852    | 2012 | Laurindo Martins                     | 110177066  | Mais        |

RODRIGO MARQUES DE MELLO

Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

EDILSON GUIMARÃES

Presidente da Comissão

Em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 74, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR ocorrida em 20/11/2012, resolve: pedidos de vistas.





| Nº/CER | Ano  | Nome do Recorrente                    | Ref. Bacen | Proagro     |
|--------|------|---------------------------------------|------------|-------------|
| 580    | 2012 | Nelson Pereira Duarte                 | 110006581  | Mais        |
| 605    | 2012 | Eliane Fernandes Pini                 | 110000086  | Tradicional |
| 610    | 2012 | Maury Antonio Bau                     | 110000374  | Tradicional |
| 611    | 2012 | Marino Jose Petrikicz                 | 110000648  | Tradicional |
| 623    | 2012 | Jose Ezidio Meurer                    | 110001469  | Mais        |
| 624    | 2012 | Jose Ezidio Meurer                    | 110001490  | Mais        |
| 644    | 2012 | Alvaro Borges                         | 110001434  | Mais        |
| 667    | 2012 | Luiz Bessani                          | 110000649  | Tradicional |
| 696    | 2012 | Daiane Piatì                          | 110001823  | Tradicional |
| 698    | 2012 | Ezir Maria Tasca Piatì                | 110001711  | Tradicional |
| 704    | 2012 | Luiz Bessani                          | 110000650  | Tradicional |
| 705    | 2012 | Lizete Carmen Bernardi Marioto        | 110001950  | Tradicional |
| 706    | 2012 | Maria Do Carmo Loccatelli Forgia-rini | 110001709  | Mais        |
| 707    | 2012 | Pedro Chagas                          | 110001148  | Tradicional |
| 730    | 2012 | Douglas Correia Perasolli             | 110001477  | Mais        |
| 756    | 2012 | Idelson Francisco Menegat             | 110000301  | Mais        |
| 761    | 2012 | Júlio Pedro Pastorio                  | 110000321  | Mais        |
| 764    | 2012 | Salete Bottega Souza                  | 110000325  | Mais        |
| 785    | 2012 | Fabio Bissi                           | 110184278  | Mais        |
| 802    | 2012 | Adriane Carlesso Gemo Araldi          | 110000006  | Mais        |
| 803    | 2012 | Edir Margarete Rampon Pellizzaro      | 110000029  | Mais        |
| 804    | 2012 | Edir Margarete Rampon Pellizzaro      | 110000028  | Mais        |
| 806    | 2012 | Divo Julio Galli                      | 110000047  | Mais        |
| 807    | 2012 | Julio Pedro Pastorio                  | 110000322  | Mais        |
| 816    | 2012 | Valderi Scortegagna                   | 110000038  | Mais        |

RODRIGO MARQUES DE MELLO  
Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

EDILSON GUIMARÃES  
Presidente da Comissão  
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR ocorrida em 20/11/2012, resolve: não dar provimento, por unanimidade na votação, aos pedidos de revisão dos recursos abaixo relacionados.

| Nº/CER | Ano  | Nome do Recorrente  | Ref. Bacen | Proagro     |
|--------|------|---------------------|------------|-------------|
| 5310   | 2010 | Agda Sonia Spohr    | 90162535   | Tradicional |
| 5961   | 2010 | Clair Alfonso Peres | 80619837   | Mais        |
| 90     | 2012 | João Leviski        | 110002532  | Tradicional |

RODRIGO MARQUES DE MELLO  
Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

EDILSON GUIMARÃES  
Presidente da Comissão  
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR ocorrida em 20/11/2012, resolve: não dar provimento, por maioria na votação, aos pedidos de revisão dos recursos abaixo relacionados.

| Nº/CER | Ano  | Nome do Recorrente   | Ref. Bacen | Proagro     |
|--------|------|----------------------|------------|-------------|
| 4818   | 2010 | Jacira Lage Da Silva | 80922969   | Tradicional |
| 4947   | 2010 | Benedito Hipolito    | 90085712   | Mais        |

RODRIGO MARQUES DE MELLO  
Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

EDILSON GUIMARÃES  
Presidente da Comissão  
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR ocorrida em 20/11/2012, resolve: acatar, por unanimidade na votação, os pedidos de revisão dos recursos abaixo relacionados.

| Nº/CER | Ano  | Nome do Recorrente                   | Ref. Bacen | Proagro     |
|--------|------|--------------------------------------|------------|-------------|
| 4788   | 2010 | Nadia Preschlak Mauri                | 90488103   | Tradicional |
| 4805   | 2010 | Angelo Carlos Boro                   | 80169125   | Tradicional |
| 4962   | 2010 | Luan Cesar Lang                      | 90109977   | Mais        |
| 5199   | 2010 | Roberto Rabelo Soriani               | 90173280   | Tradicional |
| 5451   | 2010 | Salvador Rico Filho                  | 80110940   | Tradicional |
| 5574   | 2010 | Dirceu Luiz Roglin                   | 80642523   | Tradicional |
| 274    | 2011 | Roberto Strapasson                   | 90179298   | Tradicional |
| 1225   | 2011 | Antônio Olavo Fraga Lima De Carvalho | 100242410  | Mais        |
| 1274   | 2011 | Nelson Peron                         | 100546022  | Mais        |
| 1278   | 2011 | Paulo Roberto Carvalho               | 110064662  | Mais        |
| 101    | 2012 | Cleber Matias Baggio                 | 110003379  | Tradicional |

RODRIGO MARQUES DE MELLO  
Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

EDILSON GUIMARÃES  
Presidente da Comissão  
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR ocorrida em 20/11/2012, resolve: acatar, por maioria na votação, os pedidos de revisão dos recursos abaixo relacionados.

| Nº/CER | Ano  | Nome do Recorrente      | Ref. Bacen | Proagro |
|--------|------|-------------------------|------------|---------|
| 4621   | 2010 | Neili Pontes De Camargo | 80945935   | Mais    |

RODRIGO MARQUES DE MELLO  
Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

EDILSON GUIMARÃES  
Presidente da Comissão  
Em Exercício

5ª TURMA DE JULGAMENTO REGIONAL

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2012

Ao vigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às nove horas, na Avenida Cândido de Abreu, nº 344, Centro Cívico, em Curitiba-PR, reuniu-se a 5ª Turma de Julgamento Regional - TJR para dar início aos trabalhos de julgamento dos processos constantes da pauta de sua quarta reunião ordinária, sob a presidência do representante titular do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Rodrigo Marques de Mello - Presidente da 5ª TJR/ CER/PROAGRO. Presentes os representantes legais das instituições que compõem o colegiado, como segue: Emiliano Santarosa, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA; Valdo César Duarte Rodrigues, do Banco Central do Brasil - BACEN; Nilson Hanke de Camargo, Maria Sílvia C. Digiovani e Leandro Alegtransi, da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA; Robson Leandro Mafioletti, da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB; Jeferson Galvão Trindade, do Banco do Brasil S.A - BB, Maurílio Canut, do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA; e Andréia Lúcia Araújo da Cruz de Carvalho, do Ministério da Fazenda - MF. Ausentes os representantes das demais entidades que compõe o colegiado, a saber: do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP; da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG; e da Associação Brasileira das Empresas de Planejamento Agropecuário - ABEPA. Participaram também desta reunião os Senhores João Paulo Freitas Muniz, servidor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Wilhelm Nuremberg Moreira, Fiscal Federal Agropecuário do MAPA e a Senhora Gerlania Ribeiro de Moraes, consultora do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, na função de secretária da reunião. Foram submetidos a julgamento 248 (duzentos e quarenta e oito) recursos administrativos dirigidos à CER, de mutuários de diversas Instituições Financeiras: 31 (trinta e um) do Banco do Brasil, 112 (cento e doze) do SICREDI, 9 (nove) da CREDICOAMO, 31 (trinta e um) do SICOOB e 65 (sessenta e cinco) da CRESOL, autuados em processos, os quais estão discriminados no termo de convocação e pauta de julgamento, datados de trinta e um de outubro de dois mil e doze, sendo que 87 (oitenta e sete) tiveram seus recursos acolhidos e 129 (cento e vinte e nove) negados, 5 (cinco) retirados de pauta e 27 (vinte e sete) pedidos de vistas pelos representantes da OCB, BACEN e MAPA. Os processos julgados são: 01 (um) da safra 2005/2006; 01 (um) da safra 2007/2008, 12 (doze) da safra 2008/2009; 2 (dois) da safra 2009/2010, 98 (noventa e oito)

da safra 2010/2011, 2 (dois) da safra 2011/2012 e 132 (cento e trinta e dois) da safra 2011/2012; dos quais 71 (setenta e um) são PROAGRO "TRADICIONAL" e 177 (cento e setenta e sete) PROAGRO "MAIS". Nada mais havendo a tratar, os trabalhos transcorreram de forma contínua durante os dias 20 (vinte), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) de novembro de 2012 (dois mil e doze), quando foram encerrados às dezessete horas, do que para constar, eu Gerlania Ribeiro de Moraes, na condição de secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Curitiba-PR, 22 de novembro de 2012.  
GERLANIA RIBEIRO DE MORAES  
Secretário

RODRIGO MARQUES DE MELLO  
Presidente da Reunião

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE  
MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta do Processo 21028.005333/2012-39, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa Oxigás Resíduos Especiais Ltda, sob o número BR MG 141, CNPJ nº 00.810.852/0001-44, Inscrição Estadual - 062.728.805-0083, localizada na Avenida Delta 14, Vila Paris, Contagem/MG, para na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários, no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeira, na modalidade de Incineração (INC).

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por sessenta meses, conforme § 4º do art. 1º da Instrução Normativa SDA nº 66.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO EMÍDIO JÚNIOR

PORTARIA Nº 9, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta do Processo 21028.000205/2007-31, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa NIKKEY CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, sob o número BR MG 262, CNPJ nº 01.811.362/0009-82, Inscrição Estadual - 067.349.217/0187, localizada na Rua Joaquim Simões, nº 309, Bairro Industrial Reinaldo Foresti, Varginha/MG, para na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários, no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeira, executar os seguintes tratamentos: a) Fumigação em Contêineres (FEC); b) Fumigação em Silos Herméticos - Silos Pulmão Fosfina (FSH); c) Fumigação em Silos Herméticos - Silos Pulmão BrMe (FSH); d) Fumigação em Câmaras de Lona - Fosfina (FCL); e) Fumigação em câmaras de Lona - BrMe (FCL); f) Tratamento Térmico (HT).

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por sessenta meses, conforme § 4º do art. 1º da Instrução Normativa SDA nº 66.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO EMÍDIO JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE  
SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 598, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo nº 21050. 003596/2006-88, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento sob número BR-SC-0250 da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS WF LTDA, CNPJ nº 01.043.653/0001-10, localizada à Estrada Geral S/N Rio América Baixo, Urussanga/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeiras, executar os seguintes tratamentos: TRATAMENTO TÉRMICO - HT.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura/SC, em até cento e vinte (120) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ GUSTAVO BALENA PINTO

**PORTARIA Nº 599, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da

Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo nº 21050. 003439/2006-72, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento sobre número BR-SC-0251 da empresa MANOEL MARCHETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 84.148.436/0002-01, localizada à Rua Marquês do Herval, 2489 - Bairro Centro - Ibirama/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagem de madeira, executar o seguinte tratamento: TRATAMENTO TÉRMICO - HT E SECAGEM EM ESTUFA (KD).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura/SC, em até cento e vinte (120) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ GUSTAVO BALENA PINTO  
Substituto

**PORTARIA Nº 600, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo nº 21050. 003440/2006-05, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento sobre número BR-SC-0309 da empresa MANOEL MARCHETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 84.148.436/0005-46, localizada à Rua 25 de Julho, 1567 - Bairro Centro - Ibirama/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagem de madeira, executar o seguinte tratamento: TRATAMENTO TÉRMICO - HT E SECAGEM EM ESTUFA (KD).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura/SC, em até cento e vinte (120) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ GUSTAVO BALENA PINTO  
Substituto



<http://www.in.gov.br>

e-mail: [ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)





Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 927, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada, por mais um ano, contado a partir de 19 de dezembro de 2012, a autorização concedida pela Portaria/MCT nº 920, de 4 de novembro de 2010, publicada no DOU de 5 de novembro de 2010, ao representante da contraparte brasileira, Dr. MARCOS BARRETO CONDE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), para dar continuidade à remessa, ao exterior, de dados e de amostras de material biológico humano coletados no âmbito do projeto de pesquisa científica intitulada "Ensaio clínico de fase II, randomizado, aberto, de um esquema terapêutico que inclui a rifapentina e a moxifloxacina na fase intensiva do tratamento da tuberculose pulmonar com baciloscopia positiva", Processo nº 010535/2008-0 (EXC 030/08 - R), que vem sendo realizado em parceria com a Johns Hopkins University, representada pela Dra. SUSAN ELIZABETH DORMAN e pelo Dr. RICHARD CHAISSON, ambos naturais dos Estados Unidos da América.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

PORTARIA Nº 936, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Administração Central do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, com vistas ao pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT.

O MINISTRO DE ESTADO, DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010 e no art. 8º da Portaria Interministerial MP/MCTI nº 428, de 06 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios, as normas, os procedimentos e os mecanismos específicos da avaliação individual e institucional para efeito de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, instituída pela Medida Provisória nº 2229-43, de 06 de setembro de 2001, devida aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo da Administração Central do MCTI.

I - DEFINIÇÕES

I - Avaliação de Desempenho: monitoramento sistemático e contínuo da atuação institucional e individual do servidor, integrante da Administração Central do MCTI, tendo como referência as metas individuais, intermediárias e globais.

II - Unidade de Avaliação: unidade organizacional integrante da Administração Central do MCTI onde o servidor tenha permanecido lotado por maior tempo e tenha desempenhado suas atividades funcionais, durante o respectivo ciclo de avaliação.

III - Equipe de Trabalho: conjunto de servidores em exercício na mesma unidade de avaliação, identificados pela chefia dentro do Plano de Trabalho.

IV - Ciclo de Avaliação: período de doze meses considerado para a realização de avaliação de desempenho individual e institucional, com vistas a aferir o desempenho dos servidores da Administração Central do MCTI.

V - Plano de Trabalho: documento em que se registram os dados referentes a cada etapa do ciclo de avaliação.

VI - Meta global: meta que expressa o esforço de toda a organização no alcance de seus resultados.

VII - Meta intermediária: meta definida em consonância com a meta global e segmentada por unidade de avaliação.

VIII - Meta individual: meta de desempenho pactuada entre o servidor e a respectiva chefia, em consonância com as metas intermediárias.

IX - Índice de Final Desempenho Institucional - IFDI: indicador que mensura o desempenho institucional final da Administração Central do MCTI.

X - Índice de Metas Globais - IMGlo: indicador que mensura o desempenho das metas globais da Administração Central do MCTI.

XI - Índice de Metas Intermediárias - IMInt: indicador que mensura o desempenho das metas intermediárias da Administração Central do MCTI.

XII - Índice de Metas de Individuais - IMI: indicador que mensura o desempenho das metas individuais do servidor.

XIII - Índice de Desempenho Individual - IDI: indicador que mensura o desempenho do servidor individualmente.

XIV - Fatores de competência: fatores pontuados e pelos quais se avalia uma parcela da Avaliação de Desempenho Individual do servidor.

XV - Chefia imediata: responsável pela supervisão da avaliação de desempenho dos servidores que compõem a equipe de trabalho.

XVI - Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho - CAD: comissão responsável por acompanhar o processo de avaliação de desempenho e apreciar, em última instância, o recurso do servidor, quando se tratar de avaliação de desempenho individual.

II - DAS UNIDADES DE AVALIAÇÃO

Art. 2º Para os fins desta Portaria, ficam definidas como autoridade competente o Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração desta Pasta e como Unidades de Avaliação - UA, as seguintes unidades organizacionais:

- Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:

a) Gabinete do Ministro - GAB;

b) Secretaria-Executiva - SEEXEC;

1. Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa - SCUP;

2. Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA;

3. Assessoria de Acompanhamento e Avaliação das Atividades Finalísticas - ASCAV;

4. Assessoria de Coordenação dos Fundos Setoriais - ASCOF; e

5. Assessoria de Captação de Recursos - ASCAP;

c) Assessoria de Assuntos Internacionais - ASSIN; e

d) Consultoria Jurídica - CONJUR;

II - órgãos específicos singulares:

a) Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED;

b) Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social - SECIS;

c) Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC; e

d) Secretaria de Política de Informática - SEPIN.

Parágrafo único. Os Departamentos e as Coordenações-Gerais serão considerados como unidades de avaliação para fins de avaliação de desempenho.

III - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º O processo de avaliação de desempenho, em seus componentes individual e institucional será coordenado pela Unidade de Recursos Humanos do MCTI.

Art. 4º O ciclo de avaliação de desempenho para fins de concessão da GDACT terá a duração de doze meses e corresponderá ao interstício de 1º de março ao último dia do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 5º A GDACT será paga observados o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, respeitada a distribuição:

I - até 20 (vinte) pontos serão atribuídos em função dos resultados na avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional.

§ 1º Os valores a serem pagos a título de GDACT serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos aferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante do Anexo VIII - B da Lei 11.344, de 08 de setembro de 2006.

§ 2º As avaliações serão processadas no mês subsequente ao término do período avaliativo, sendo que o resultado consolidado da avaliação de desempenho individual e da avaliação de desempenho institucional do ciclo de avaliação gerará efeitos financeiros por doze meses, a partir de 1º de março de cada exercício.

Art. 6º A GDACT não poderá ser paga cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho profissional, individual ou institucional ou de produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

IV - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Art. 7º A avaliação de desempenho institucional visa aferir ao alcance das metas organizacionais, podendo considerar projetos, atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas.

Art. 8º As metas referentes à avaliação de desempenho institucional serão segmentadas em:

I - metas globais, elaboradas, quando couber, em consonância com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA; e

II - metas intermediárias, referentes às unidades de avaliação.

§ 1º As metas globais serão fixadas anualmente, em ato do Ministro de Estado ou a quem este delegar e devem ser mensuráveis utilizando-se, como parâmetros, indicadores de desempenho que visem aferir a qualidade dos serviços relacionados a atividades finalísticas do MCTI, levando-se em conta, no momento de sua fixação, os índices alcançados nos exercícios anteriores, quando houver, bem como a observância aos princípios da economicidade e de eficiência.

§ 2º As metas globais deverão ser compatíveis com as diretrizes, políticas e metas governamentais.

§ 3º As metas intermediárias deverão ser elaboradas em consonância com as metas globais, podendo ser segmentadas e definidas a partir dos indicadores de desempenho estabelecidos no Planejamento Estratégico.

Art. 9º As metas globais e intermediárias para cada ciclo de avaliação serão consolidadas pela Unidade de Recursos Humanos, a partir de proposta das áreas técnicas e submetidas à aprovação da autoridade competente.

§ 1º As metas de desempenho institucional serão estabelecidas em ato do Ministro de Estado e publicadas anualmente no Boletim de Serviço e/ou na intranet do MCTI.

§ 2º As metas de desempenho institucional poderão ser revistas, a qualquer tempo, na hipótese de superveniência de fatores que influenciem significativa e diretamente a sua consecução, mediante proposição de uma área técnica para encaminhamento pela Unidade de Recursos Humanos à aprovação da autoridade competente.

Art. 10 O resultado, para cada uma das metas referidas no art. 7º desta Portaria, será aferido mediante a apuração da razão entre as metas atingidas e as metas previstas para o ciclo, multiplicada por cem e até o limite de cem pontos percentuais.

Art. 11 O cálculo da pontuação relativa à Avaliação de Desempenho Institucional, para fins de mensuração da pontuação da GDACT será efetuado pelo Índice Final de Desempenho Institucional - IFDI.

§ 1º O IFDI será obtido pela média aritmética entre o Índice de Metas Globais - IMGlo e o Índice de Metas Intermediárias - IMInt, de acordo com as fórmulas estabelecidas no Anexo I desta Portaria.

§ 2º A correlação entre o percentual de cumprimento da meta de desempenho institucional e a pontuação final da Avaliação de Desempenho Institucional será estabelecida com base na tabela I, a seguir:

| Índice Final de Desempenho Institucional - IFDI | Pontuação a ser atribuída |
|-------------------------------------------------|---------------------------|
| 75% < IFDI ≤ 100%                               | 80                        |
| 65% < IFDI ≤ 75%                                | 70                        |
| 55% < IFDI ≤ 65%                                | 61                        |
| 45% < IFDI ≤ 55%                                | 52                        |
| 35% < IFDI ≤ 45%                                | 43                        |
| 25% < IFDI ≤ 35%                                | 34                        |
| 0% < IFDI ≤ 25%                                 | 25                        |

V - DO PLANO DE TRABALHO

Art. 12 O Plano de Trabalho é o documento norteador das metas de desempenho e compromissos individuais pactuados, a ser elaborado pelas unidades de avaliação na forma do Anexo II a esta Portaria, contendo:

I - a indicação da unidade de avaliação, com a informação do gestor da unidade e do gestor do plano de trabalho responsável pelo preenchimento das informações;

II - a identificação das equipes de trabalho existentes na unidade, com as respectivas chefias e avaliadores;

III - a identificação funcional dos servidores que compõem a equipe de trabalho e o compromisso de desempenho individual firmado com a chefia imediata, com as respectivas assinaturas/aceites;

IV - as metas de desempenho pactuadas entre o servidor, a chefia e sua equipe de trabalho, definindo os propósitos firmados, que possibilitarão o acompanhamento do desempenho dos servidores ao longo do ciclo de avaliação;

V - as metas intermediárias de desempenho institucional;

§ 1º A elaboração do Plano de Trabalho deverá ser pactuada entre as chefias e suas equipes de trabalho, sob a orientação do gestor do plano de trabalho e a anuência da autoridade competente da unidade de avaliação.

§ 2º. Caso não haja a pactuação a que se refere o parágrafo anterior, caberá à chefia imediata fixar as metas individuais dos servidores de sua equipe de trabalho, devendo, para isso, considerar a complexidade e a dependência de decisões externas dos assuntos tratados.

§ 3º Caberá a chefia imediata, no decorrer do ciclo de avaliação, identificar dificuldades encontradas pelo servidor para cumprimento do compromisso de desempenho individual e revisar as metas individuais.

§ 4º Em caso de movimentação interna do servidor, a Unidade de Recursos Humanos deverá ser notificada e a chefia imediata de sua nova área de efetivo exercício deverá atualizar a meta individual do servidor.

§ 5º O Plano de Trabalho poderá ser revisado até três meses antes do final do ciclo.

Art. 13 Caberá às Unidades de Avaliação a responsabilidade de:

I - conduzir o processo de elaboração dos respectivos planos de trabalho em consonância com o disposto nesta Portaria;

II - reavaliar, após seis meses do início do ciclo de avaliação, o plano de trabalho, com o intuito de propor ajustes, se necessário, e informar as alterações, quando for o caso, à Unidade de Recursos Humanos da Administração Central do MCTI; e

III - consolidar os resultados alcançados pela unidade.

VI - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Art. 14 A avaliação de desempenho individual será feita com base em metas individuais, critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas e será composta de:

I - cumprimento de metas de desempenho individual pactuadas entre o servidor, a chefia e sua equipe de trabalho, definidos nos Planos de Trabalhos pactuados, que possibilitarão o acompanhamento do desempenho dos servidores ao longo do ciclo de avaliação, equivalendo o mínimo de 2 (dois) e o máximo de 5 (cinco) pontos a serem atribuídos a cada servidor em função do percentual de cumprimento das respectivas metas, conforme o Índice de Metas Individuais - IMI, em fórmula estabelecida no Anexo I desta Portaria e na tabela II, a seguir:

| Índice de Metas Individuais - IMI | Pontuação a ser atribuída |
|-----------------------------------|---------------------------|
| 75% < IMI ≤ 100%                  | 5                         |
| 50% < IMI ≤ 75%                   | 4                         |
| 25% < IMI ≤ 50%                   | 3                         |
| IMI ≤ 25%                         | 2                         |

II - avaliação dos seguintes fatores de competências:

a) produtividade: capacidade de atender às demandas com qualidade e em quantidade apropriada, considerando-se os fatores tempo, emprego de recursos materiais ou financeiros com planejamento e organização;

b) conhecimento de métodos e técnicas: conhecimento, aprofundamento, atualização, senso crítico e proposição de melhorias dos métodos, técnicas e processos inerentes ao seu trabalho;

c) trabalho em equipe: capacidade de trabalhar levando-se em conta a preservação dos relacionamentos, a colaboração com seus pares, a disseminação do senso de coletividade, a abertura aos debates e a capacidade de agregação;

d) comprometimento com o trabalho: envolvimento com as atividades pelas quais é responsável no sentido de facilitar e contribuir efetivamente para a resolução de problemas e para o alcance das metas institucionais;

e) cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo: capacidade para observar e cumprir normas e regulamentos, bem como de manter um padrão de comportamento adequado à administração pública;

Parágrafo único: cada requisito terá uma pontuação variando de 1 (um) a 5 (cinco) pontos, em que:

I - Superou a expectativa: 5

II - Atendeu à expectativa: 4

III - Atendeu a mais de 50% da expectativa: 3

IV - Atendeu a 50% ou menos da expectativa: 2

V - Não atendeu à expectativa: 1

Art.15 Os servidores serão avaliados na dimensão individual, a partir:

I - dos pontos atribuídos pelo próprio avaliado, na proporção de quinze por cento;

II - dos pontos atribuídos pela chefia imediata, na proporção de sessenta por cento; e

III - da média dos pontos atribuídos pelos integrantes da equipe de trabalho, na proporção de vinte e cinco por cento.

§ 1º. Caso a equipe de trabalho que trata o inciso III do Art. 14 seja constituída por mais de 4 (quatro) servidores, a escolha dos avaliadores poderá ser realizada por meio de sorteio, em um número de 3 (três) servidores para cada servidor avaliado.

§ 2º A soma dos pontos obtidos pelos fatores de competência variará entre 25 (vinte e cinco) e 100 (cem).

Art. 16 - O percentual obtido a partir da soma dos pontos dos fatores de competências, observados os critérios citados no Art.12 e conforme fórmula constante no Anexo I, determinará o Índice de Desempenho Individual - IDI, na tabela III, a seguir:

| Índice de Desempenho Individual - IDI | Pontuação a ser atribuída |
|---------------------------------------|---------------------------|
| 75% < IDI ≤ 100%                      | 15                        |
| 50% < IDI ≤ 75%                       | 11                        |
| 25 % < IDI ≤ 50%                      | 7                         |
| IDI ≤ 25%                             | 3                         |

Art. 17 A mensuração da pontuação final da avaliação de desempenho individual será feita com base na combinação do IMI e do IDI, conforme a tabela IV, a seguir:

| . IDI            | IMI ≤ 25% | 25% < IDI ≤ 50% | 50% < IDI ≤ 75% | 75% < IDI ≤ 100% |
|------------------|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| IMI              |           |                 |                 |                  |
| 75% < IMI ≤ 100% | 8 pontos  | 12 pontos       | 16 pontos       | 20 pontos        |
| 50% < IMI ≤ 75%  | 7 pontos  | 11 pontos       | 15 pontos       | 19 pontos        |
| 25% < IMI ≤ 50%  | 6 pontos  | 10 pontos       | 14 pontos       | 18 pontos        |
| IMI ≤ 25%        | 5 pontos  | 9 pontos        | 13 pontos       | 17 pontos        |

Art. 18 O servidor fará sua auto-avaliação e será avaliado por sua chefia imediata e por integrantes de sua equipe de trabalho, com base no Plano de Trabalho da Unidade de Avaliação, mediante preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho Individual - FADI, conforme o Anexo III desta Portaria.

§ 1º A avaliação de desempenho individual será realizada por meio de sistema informatizado, exceto em situações excepcionais, quando poderá ser realizada com aplicação de formulário impresso, conforme orientação da Unidade de Recursos Humanos.

§ 2º Em caso de vacância, afastamento ou impedimento legal da chefia imediata, a avaliação será realizada pelo substituto legal.

Parágrafo único. No caso de o servidor se recusar a tomar ciência do conteúdo da avaliação, o fato será devidamente registrado no campo observação do próprio formulário de avaliação, com a aposição das assinaturas do avaliador e de, pelo menos, uma testemunha.

Art. 19 O servidor que não tiver permanecido em efetivo exercício na mesma unidade de lotação durante todo o período avaliativo será avaliado na unidade de lotação, onde houver permanecido em efetivo exercício por maior tempo.

Parágrafo único. Caso o servidor tenha permanecido o mesmo número de dias em diferentes unidades de lotação, a avaliação será feita na unidade de lotação em que se encontrava no momento do encerramento do ciclo de avaliação.

VII - DOS AFASTAMENTOS OU SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 20 Caso o servidor permaneça em exercício nas atividades relacionadas ao Plano de Trabalho por período inferior a dois terços do ciclo avaliativo, será aplicada, para fins de pagamento da GDACT, a pontuação obtida no último ciclo avaliativo realizado para fins de concessão das referidas gratificações.

Art. 21 Em caso de afastamentos e licenças considerados pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção da gratificação de desempenho, o servidor continuará percebendo a respectiva gratificação correspondente à última pontuação obtida, até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos casos de cessação.

Art. 22 Em se tratando de afastamento ou licença considerada de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração, não tendo o servidor sido avaliado anteriormente, este perceberá o valor correspondente a oitenta pontos até que seja processada a sua primeira avaliação após o seu retorno.

Art. 23 Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual, que venha a surtir efeito financeiro, o servidor recém nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento, ou cessão, ou outros afastamentos, sem direito à percepção da gratificação de desempenho, no decurso do ciclo de avaliação, receberá a gratificação no valor correspondente a oitenta pontos.

VIII - DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS

Art. 24 O titular de cargo efetivo em exercício no MCTI, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus a uma das gratificações de desempenho, nas condições:

I - os investidos em função de confiança ou cargo em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1, 2 e 3 ou equivalentes, perceberão a gratificação de desempenho, calculada conforme disposto nos arts.13 a 18 desta Portaria; e

II - os investidos em cargo de Natureza Especial ou cargo em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 4, 5 e 6 ou equivalentes, perceberão a respectiva gratificação de desempenho, calculada com base no valor máximo da parcela individual, somado ao resultado da avaliação institucional no período.

Art. 25 Ocorrendo exoneração do cargo em comissão ou função de confiança, o servidor continuará percebendo a respectiva gratificação de desempenho correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração

IX - DOS SERVIDORES REQUISITADOS E CEDIDOS

Art. 26 O servidor que não se encontrar em exercício na Administração Central do MCTI, em decorrência de cessão ou requisição, somente fará jus à gratificação de desempenho, conforme o respectivo cargo ocupado, calculada com base na classe e no padrão em que está posicionado nas seguintes situações:

I - requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República ou nas hipóteses de requisição previstas em Lei, situação na qual perceberá a gratificação com base nas regras aplicáveis como se estivesse em efetivo exercício no MCTI; e

II - cedido para órgãos ou entidades da União, distintos dos indicados no inciso I deste artigo e investido em cargos de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, DAS-6, DAS-5, DAS-4 ou equivalentes, perceberá a gratificação calculada com base no resultado da avaliação institucional do período.

X - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD

Art. 27 Conforme disposto no art. 22 do Decreto 7.133 e no art. 23 da Portaria Interministerial 428 fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD, que participará de todas as etapas do ciclo da avaliação de desempenho, e terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar o processo de avaliação de desempenho e propor alterações consideradas necessárias para sua melhor aplicação, especialmente quanto aos critérios e procedimentos estabelecidos para a avaliação de desempenho individual, visando seu aprimoramento;

II - apreciar e julgar, em última instância, o recurso interposto pelo servidor quanto à sua avaliação individual.

Art. 28 A CAD será formada pelos mesmos representantes das Comissões Internas de que trata o § 2º do art. 16 da Lei 8691/1993 do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, observado o disposto no Parágrafo 4º do Artigo 23 da Portaria Interministerial 428.

§1º A CAD será representada na Administração Central do MCTI e nas Unidades de Pesquisa por subcomissões de acompanhamento.

§2º Caberá às Subcomissões da CAD apreciar e julgar, em primeira instância, o recurso interposto pelo servidor quanto à sua avaliação individual, encaminhando-o à CAD, a pedido do servidor e com parecer recomendativo, para apreciação e julgamento em última instância.

§3º A Subcomissão de Acompanhamento da CAD da Administração Central do MCTI terá a seguinte composição:

a) 1 representante da área de Recursos Humanos, como presidente;

b) 2 representantes ocupantes de função gerencial.

c) 2 representantes dos servidores, não ocupantes de função gerencial.

§4º Os membros da Subcomissão não poderão participar da CAD.

Art. 29 A forma de funcionamento da CAD e suas Subcomissões será definida em regimento interno a ser editado pelo Secretário Executivo do MCTI, obedecendo, no que couber, os termos da Portaria MCT 001/ 2011, que trata do Regimento Interno da Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia.

XI - DOS PRAZOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 30 O processamento tempestivo das avaliações ficará condicionado à estreita observância dos procedimentos e prazos a seguir especificados, os quais deverão ser cumpridos, sob pena de responsabilidade, nos termos do art. 122 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

I - a Unidade de Recursos Humanos do MCTI terá até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano para informar sobre os procedimentos e prazos e dar ampla divulgação às unidades de avaliação acerca do início do processo de avaliação; e

II - as Unidades de Avaliação terão até o dia 5º dia útil do mês de março de cada ano, para concluir todos os procedimentos de avaliação e encaminhar o Relatório Consolidado dos Resultados da Avaliação de Desempenho Individual, na forma do Anexo IV, contendo o resultado das avaliações de desempenho individual dos servidores de sua lotação, e as respectivas Fichas de Avaliação de Desempenho Individual - FADI.

XII - DOS RECURSOS

Art. 31 Aos servidores abrangidos por esta Portaria é assegurada ampla participação no processo de avaliação de desempenho, mediante prévio conhecimento dos critérios e instrumentos utilizados, assim como do acompanhamento do processo e da política de avaliação.

Art. 32 O servidor poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificado, contra o resultado da avaliação individual, no prazo de dez dias, contados a partir da data de recebimento do resultado da avaliação para ciência, por meio do preenchimento da Ficha de Reconsideração de Avaliação de Desempenho Individual (Anexo V), em sistema informatizado.

§ 1º Na impossibilidade de aplicação do sistema de que trata o caput deste artigo, a apresentação do pedido de reconsideração poderá ser realizada por meio de formulário impresso, conforme orientação da Unidade de Recursos Humanos.

§ 2º O pedido de reconsideração de que trata o caput deste artigo será apresentado à Unidade de Recursos Humanos, que o encaminhará à chefia imediata para apreciação.

§ 3º O pedido de reconsideração será apreciado, pela chefia imediata, no prazo máximo de cinco dias, podendo deferir o pleito, total ou parcialmente, ou indeferir-lo.

§ 4º O recurso deverá ser formulado no modelo constante do Anexo V, quando se tratar de servidor em exercício, os quais serão preenchidos por meio de sistema informatizado a ser disponibilizado para esse fim, contendo:

I - justificativa com parâmetros objetivos, identificando o fator de competência e contestando a pontuação recebida;

II - argumentação clara e consistente; e

III - solicitação de alteração dos pontos atribuídos.

§ 5º A decisão da chefia sobre o pedido de reconsideração deverá ser apresentada, no máximo até o dia seguinte ao de encerramento do prazo para apreciação pelo avaliador, à Unidade de Recursos Humanos que dará ciência ao servidor e à Sub-CAD.

Art. 33 Na hipótese de deferimento parcial ou de indeferimento do pleito, caberá recurso à Sub-CAD, no prazo de dez dias, que o julgara.

Parágrafo Único. Persistindo o indeferimento, o pleito poderá ser encaminhado à CAD para apreciação e julgamento em última instância.

Art. 34 O resultado final do recurso deverá ser publicado no Boletim de Serviço e/ou na intranet do MCTI.

Art. 35 A ausência de resposta por parte da chefia imediata ou da Sub-CAD sem justificativa, nos prazos estabelecidos por esta Portaria, será considerada como concordância ao recurso impetrado pelo servidor.

Art. 36 Para o servidor que estiver em afastamentos legais, o prazo para apresentação de recurso contará a partir da data de retorno ao serviço.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

I - Do primeiro ciclo de avaliação

Art. 37 Conforme o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010 e Art. 24 da Orientação Normativa nº 7, de 31 de agosto de 2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, somente no primeiro ciclo de avaliação de desempenho serão admitidas as exceções previstas a seguir:

I - os servidores serão avaliados apenas pela chefia imediata;

II - inexistirá a finalidade da instituição do plano de trabalho;

III - o último percentual apurado em avaliação de desempenho institucional já efetuado no MCTI poderá ser utilizado para o cálculo da parcela atribuída em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional;

IV - Fica definido o primeiro ciclo de avaliação de desempenho do MCTI o período compreendido entre 01/11/2012 a 28/02/2013;

V - as atribuições da CAD ficarão a cargo da Unidade de Recursos Humanos do MCTI, que julgará os recursos em última instância.

Parágrafo Único. O resultado apurado em avaliação de desempenho institucional, conforme disposto no inciso III do caput, será o disposto na Portaria nº 144 de 15 de setembro de 2002.





II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 As avaliações de desempenho individual e institucional serão utilizadas como instrumento de gestão, visando a capacitação e ao aperfeiçoamento profissional, bem como o desempenho do órgão em face de seus objetivos e metas institucionais.

Art. 39 O servidor que obtiver um Índice de Desempenho Individual - IDI inferior a cinquenta por cento na avaliação de desempenho individual será imediatamente submetido a processo de análise da adequação funcional e de capacitação, se for o caso.

Parágrafo único. A análise de adequação funcional visa a identificar as causas dos resultados obtidos na avaliação do desempenho e servir de subsídio para a adoção de medidas que possam propiciar a melhoria do desempenho do servidor.

Art. 40 A Unidade de Recursos Humanos do MCTI será responsável por:

I - guardar os registros referentes à avaliação de desempenho dos servidores da Administração Central do MCTI;

II - atuar junto às Unidades de Avaliação com vistas ao cumprimento dos prazos.

III - providenciar o cálculo e pagamento da GDACT;

IV - identificar os casos de necessidade de adequação funcional, treinamento ou capacitação, conforme dispõe o art. 38 desta Portaria;

V - acompanhar e controlar a aplicação do estabelecido nesta Portaria e na legislação pertinente; e

VI - treinar os usuários do sistema de avaliação.

Art. 41 É facultado ao servidor, a qualquer tempo, a consulta a todos os documentos de seu Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho Individual, mediante solicitação, por escrito, à Unidade de Recursos Humanos.

Art. 42 Cada Unidade de Pesquisa, integrante da estrutura básica do MCTI, ficará responsável pela elaboração de suas normas, de seus ciclos de avaliação e dos instrumentos de Desenvolvimento Individual e Institucional da GDACT.

Art. 43 O disposto nesta Portaria aplica-se aos servidores pertencentes ao quadro permanente de servidores do MCTI que recebem a Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE.

Parágrafo Único. Os valores a serem pagos a título de GDPGPE serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos aferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante no Anexo I da Portaria 399, de 09 de Setembro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP.

Art. 44 Os casos omissos serão resolvidos pela CAD e, se necessário, submetidos à autoridade competente.

Art. 45 Revoga-se a Portaria MCTI nº 291, de 17 de julho de 2001.

Art. 46 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP  
ANEXO I

Fórmula para o cálculo do Índice de Metas Globais - IMGlo

$$IMGlo (\%) = \frac{\sum_{i=1}^n (Aai/Api)}{n} \times 100, \text{ onde:}$$

n - Número de Metas do PPA, sob responsabilidade do MCTI, selecionadas para mensuração de desempenho

Api – Meta global Prevista para a ação i

Aai – Meta global Alcançada para a ação i

Fórmula para o cálculo do Índice de Metas Intermediárias - IMInt

$$IMInt (\%) = \frac{\sum_{i=1}^n (Bai/Bpi)}{n} \times 100, \text{ onde:}$$

n - Número de Metas Intermediárias em consonância com a meta global e segmentada por unidade de avaliação

Bpi – Meta Intermediária Prevista para a ação i

Bai – Meta Intermediária Alcançada para a ação i

Fórmula para o cálculo do Índice de Final de Desempenho Institucional - IFDI (em percentual)

$$IFDI (\%) = \frac{IMGlo + IMInt}{2}$$

Tabela de pontos de Avaliação Institucional para pagamento da GDACT

| Índice Final de Desempenho Institucional - IFDI | PONTOS |
|-------------------------------------------------|--------|
| 75% < IFDI ≤ 100%                               | 80     |
| 65% < IFDI ≤ 75%                                | 70     |
| 55% < IFDI ≤ 65%                                | 61     |
| 45% < IFDI ≤ 55%                                | 52     |
| 35% < IFDI ≤ 45%                                | 43     |
| 25% < IFDI ≤ 35%                                | 34     |
| 0% < IFDI ≤ 25%                                 | 25     |

Fórmula para o cálculo do Índice de Metas Individuais - IMI

$$IMI (\%) = \frac{\sum_{i=1}^n (Cai/Cpi)}{n} \times 100, \text{ onde:}$$

n - Número de Metas Individuais em consonância com as metas intermediárias correspondentes à equipe de trabalho

Cpi – Meta global Prevista para a ação i

Cai – Meta global Alcançada para a ação i

Fórmula para o cálculo do Índice de Desempenho Individual - IDI

$$IDI = (A \times 0,15) + (B \times 0,6) + (C \times 0,25), \text{ onde:}$$

A - pontos atribuídos pelo próprio avaliado

B - pontos atribuídos pela chefia imediata

C - média dos pontos atribuídos pelos integrantes da equipe de trabalho

Cálculo do IDI obtido (%): total de pontos / 100

Número de pontos dos fatores de competência obtidos pelo servidor

| Índice de Desempenho Individual - IDI | PONTOS |
|---------------------------------------|--------|
| 75% < IDI ≤ 100%                      | 15     |
| 50% < IDI ≤ 75%                       | 11     |
| 25% < IDI ≤ 50%                       | 7      |
| IDI ≤ 25%                             | 3      |

Tabela para a pontuação final da Avaliação de Desempenho Individual para pagamento da GDACT

| IDI \ IMI        | IDI ≤ 25% | 25% < IDI ≤ 50% | 50% < IDI ≤ 75% | 75% < IDI ≤ 100% |
|------------------|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| IMI ≤ 25%        | 5 pontos  | 9 pontos        | 13 pontos       | 17 pontos        |
| 25% < IMI ≤ 50%  | 6 pontos  | 10 pontos       | 14 pontos       | 18 pontos        |
| 50% < IMI ≤ 75%  | 7 pontos  | 11 pontos       | 15 pontos       | 19 pontos        |
| 75% < IMI ≤ 100% | 8 pontos  | 12 pontos       | 16 pontos       | 20 pontos        |



## ANEXO II

|                                             |                                                                                                                           |                                        |                                   |                 |        |   |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|--------|---|
| MCTI                                        | SECRETARIA-EXECUTIVA<br>SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO<br>COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS | PLANO DE TRABALHO<br>METAS INDIVIDUAIS | Período de Avaliação              |                 | Página |   |
|                                             |                                                                                                                           |                                        | De                                | /               | /      | a |
| Nome da Unidade de Avaliação                |                                                                                                                           |                                        | Sigla da Unidade de Avaliação- UA |                 |        |   |
| Nome do Gestor da Unidade de Avaliação      |                                                                                                                           |                                        | Cargo                             | SIAPE           |        |   |
| Metas Intermediárias da Unidade             |                                                                                                                           |                                        |                                   |                 |        |   |
| Ações mais representativas da Unidade       |                                                                                                                           |                                        |                                   |                 |        |   |
| Atividades, projetos e processos da Unidade |                                                                                                                           |                                        |                                   |                 |        |   |
| Equipes de Trabalho                         |                                                                                                                           |                                        |                                   |                 |        |   |
| NOME DA CHEFIA                              |                                                                                                                           |                                        | CARGO                             | MATRÍCULA SIAPE |        |   |
| MEMBROS                                     |                                                                                                                           |                                        | METAS DE DESEMPENHO PACTUADAS     |                 |        |   |
| MATRÍCULA<br>SIAPE                          | NOME DO(A) SERVIDOR(A)                                                                                                    | COMPROMISSO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL   | ASSINATURAS                       |                 |        |   |
|                                             |                                                                                                                           |                                        | SERVIDOR                          | CHEFIA IMEDIATA |        |   |
|                                             |                                                                                                                           |                                        |                                   |                 |        |   |
|                                             |                                                                                                                           |                                        |                                   |                 |        |   |
|                                             |                                                                                                                           |                                        |                                   |                 |        |   |
|                                             |                                                                                                                           |                                        |                                   |                 |        |   |

Observações: 1. Se necessária inclusão de outras EQUIPES DE TRABALHO ou complementação de dados, favor reproduzir o mesmo quadro, de maneira a atender à Unidade, numerando as páginas.

2. A apuração final do cumprimento das metas e demais compromissos componentes da avaliação de desempenho será registrada no Relatório Consolidado.

À autoridade competente desta Unidade de Avaliação.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do Gestor da Unidade de Avaliação

Carimbo e assinatura da autoridade competente da Unidade de Avaliação





ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (FADI)

|                                                 |  |                                                                                                                           |                               |                                                           |  |
|-------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------|--|
| <b>MCTI</b>                                     |  | SECRETARIA-EXECUTIVA<br>SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO<br>COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS |                               | <b>FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (FADI)</b> |  |
| Ciclo de Avaliação: De    /    /    a    /    / |  |                                                                                                                           |                               |                                                           |  |
| Unidade de Avaliação                            |  |                                                                                                                           | Sigla da Unidade de Avaliação |                                                           |  |
| Nome completo do avaliado                       |  |                                                                                                                           |                               | Matrícula SIAPE                                           |  |
| Cargo Efetivo                                   |  |                                                                                                                           | Função                        |                                                           |  |
| Unidade de exercício                            |  | Telefone com DDD<br>(    )                                                                                                |                               | Endereço Eletrônico (e-mail):                             |  |
| Nome da chefia imediata                         |  |                                                                                                                           |                               | Matrícula SIAPE                                           |  |
| Endereço eletrônico (e-mail):                   |  |                                                                                                                           |                               | Telefone com DDD: (    )                                  |  |

Observações:

1. Para que o processo de avaliação de desempenho individual seja efetivo, solicitamos que a chefia preencha os dados abaixo e proceda à avaliação de seu subordinado de acordo com os 5 fatores e seus critérios abaixo especificados;
2. É de responsabilidade dos envolvidos no processo, o cumprimento dos prazos determinados no cronograma, o acompanhamento da evolução do processo e, ao final, o registro e a ciência dos procedimentos.

Superou a expectativa(5) Atendeu à expectativa (4) Atendeu a mais de 50% da expectativa (3) Atendeu à 50% ou a menos de 50% da expectativa (2) Não atendeu à expectativa (1)

☐ Autoavaliação    ☐ Chefia Imediata - Servidor    ☐ Servidor – Chefia Imediata (até DAS 3)    ☐ Membro da equipe (pares)

| FATORES DE COMPETÊNCIA                                                                                                                                                                                                                   | REQUISITOS                                                                                                 | PONTOS           |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---|---|---|---|
| 1. Produtividade: capacidade de atender às demandas com qualidade e em quantidade apropriada, considerando-se os fatores tempo, emprego de recursos materiais e/ou financeiros com planejamento e organização.                           | a) Executa as suas atividades de acordo com os padrões de qualidade aceitáveis                             | 1                | 2 | 3 | 4 | 5 |
|                                                                                                                                                                                                                                          | b) Realiza suas atividades dentro dos prazos estabelecidos                                                 | 1                | 2 | 3 | 4 | 5 |
|                                                                                                                                                                                                                                          | c) Realiza volume de trabalho condizente com a demanda, considerando os recursos disponibilizados          | 1                | 2 | 3 | 4 | 5 |
|                                                                                                                                                                                                                                          | d) Realiza efetivamente as atividades do cargo que ocupa                                                   | 1                | 2 | 3 | 4 | 5 |
|                                                                                                                                                                                                                                          | e) Utiliza com racionalidade os recursos (humanos/materiais/financeiros) colocados à sua disposição        | 1                | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 2. Conhecimento de Métodos e Técnicas: conhecimento, aprofundamento, atualização, senso crítico e proposição de mudanças dos métodos, técnicas e processos inerentes ao seu trabalho                                                     | a) Planeja e organiza as próprias atividades priorizando a execução das mais importantes                   | 1                | 2 | 3 | 4 | 5 |
|                                                                                                                                                                                                                                          | b) Executa regularmente seu trabalho, sem necessidade de orientação                                        | 1                | 2 | 3 | 4 | 5 |
|                                                                                                                                                                                                                                          | c) Busca atualizar-se quanto aos métodos e técnicas a serem aplicados no desempenho de suas atribuições    | 1                | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 3. Trabalho em equipe: capacidade de trabalhar levando-se em conta a preservação dos relacionamentos, a colaboração com seus pares, a disseminação do senso de coletividade, a abertura aos debates e a capacidade de agregação;         | a) Desenvolve relacionamentos positivos com seus pares                                                     | 1                | 2 | 3 | 4 | 5 |
|                                                                                                                                                                                                                                          | b) Mostra-se colaborativo com seus pares, ajudando o grupo sempre que possível                             | 1                | 2 | 3 | 4 | 5 |
|                                                                                                                                                                                                                                          | c) Estimula e reforça ações que favoreçam a união do grupo inibindo aquelas que prejudiquem a coletividade | 1                | 2 | 3 | 4 | 5 |
|                                                                                                                                                                                                                                          | d) É aberto ao debate, respeitando a opinião dos outros e revendo sua opinião, sempre que necessário       | 1                | 2 | 3 | 4 | 5 |
|                                                                                                                                                                                                                                          | e) É visto como alguém que traz boas contribuições ao grupo, sendo agregador                               | 1                | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 4. Comprometimento com o trabalho: envolvimento com as atividades pelas quais é responsável no sentido de facilitar e contribuir efetivamente para a resolução de problemas e para o alcance das metas institucionais;                   | a) Reconhece o seu papel para o cumprimento da missão do MCTI                                              | 1                | 2 | 3 | 4 | 5 |
|                                                                                                                                                                                                                                          | b) Busca retroalimentação, interessando-se pelo impacto/resultado do seu trabalho                          | 1                | 2 | 3 | 4 | 5 |
|                                                                                                                                                                                                                                          | c) Demonstra persistência diante de dificuldades inerentes aos processos de trabalho                       | 1                | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 5. Cumprimento das normas de procedimento e de conduta ao desempenho das atribuições do cargo: capacidade para observar e cumprir normas e regulamentos, bem como de manter um padrão de comportamento adequado à administração pública. | a) Conhece e cumpre as normas e regras do Ministério e de sua unidade de exercício                         | 1                | 2 | 3 | 4 | 5 |
|                                                                                                                                                                                                                                          | b) Trata com urbanidade e profissionalismo as pessoas no ambiente de trabalho                              | 1                | 2 | 3 | 4 | 5 |
|                                                                                                                                                                                                                                          | c) Encaminha corretamente os assuntos que fogem do seu poder de decisão                                    | 1                | 2 | 3 | 4 | 5 |
|                                                                                                                                                                                                                                          | d) Mantém a apresentação pessoal de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério                    | 1                | 2 | 3 | 4 | 5 |
| TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                            | PERCENTUAL (IDI) |   |   |   |   |





ANEXO IV

RELATÓRIO CONSOLIDADO

|                                                                                               |                                                                                                                           |                                                             |                                  |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------|
| <b>MCTI</b>                                                                                   | SECRETARIA-EXECUTIVA<br>SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO<br>COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS | <b>SOMATÓRIOS DOS PONTOS OBTIDOS</b>                        |                                  |                      |
| Nome do Servidor Avaliado:                                                                    |                                                                                                                           | Matrícula:                                                  |                                  |                      |
| Cargo Efetivo:                                                                                | Lotação:                                                                                                                  | Período de Avaliação:                                       |                                  |                      |
| <b>Fatores</b>                                                                                |                                                                                                                           | <b>Pontos Obtidos</b>                                       |                                  |                      |
|                                                                                               |                                                                                                                           | <b>Chefia Imediata</b>                                      | <b>Membros da Equipe (média)</b> | <b>Autoavaliação</b> |
| 1. Produtividade                                                                              |                                                                                                                           |                                                             |                                  |                      |
| 2. Conhecimento de Métodos e Técnicas                                                         |                                                                                                                           |                                                             |                                  |                      |
| 3. Trabalho em equipe                                                                         |                                                                                                                           |                                                             |                                  |                      |
| 4. Comprometimento com o trabalho                                                             |                                                                                                                           |                                                             |                                  |                      |
| 5. Cumprimento das normas de procedimento e de conduta ao desempenho das atribuições do cargo |                                                                                                                           |                                                             |                                  |                      |
| Total                                                                                         |                                                                                                                           |                                                             |                                  |                      |
| Índice de Desempenho Individual – IDI:                                                        |                                                                                                                           | Pontos Obtidos (Tabela III): <input type="text"/>           |                                  |                      |
| Índice de Metas Individuais – IMI:                                                            |                                                                                                                           | Pontos Obtidos (Tabela II): <input type="text"/>            |                                  |                      |
|                                                                                               |                                                                                                                           | Resultado Final em pontos (Tabela IV): <input type="text"/> |                                  |                      |

|                                   |            |                          |
|-----------------------------------|------------|--------------------------|
| <b>Identificação do Avaliador</b> |            |                          |
| Nome:                             | Matrícula: | Função:                  |
| Assinatura/Carimbo                |            | Data: ____ / ____ / ____ |

|                                                           |            |                          |
|-----------------------------------------------------------|------------|--------------------------|
| <b>Ciência do Servidor</b>                                |            |                          |
| ( ) Concordo com a avaliação<br>( ) Discordo da avaliação | Assinatura | Data: ____ / ____ / ____ |

ANEXO V

FICHA DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

|                                                                                                                         |                                                                                                                           |                                                               |                           |     |             |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------|-----|-------------|--|
| <b>MCTI</b>                                                                                                             | SECRETARIA-EXECUTIVA<br>SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO<br>COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS | <b>FICHA DE RECURSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL</b> |                           |     |             |  |
| Período de Avaliação:                                                                                                   |                                                                                                                           | Unidade de Avaliação:                                         |                           |     |             |  |
| Nome completo do servidor avaliado                                                                                      |                                                                                                                           |                                                               | Matrícula SIAPE           |     |             |  |
| Cargo Efetivo                                                                                                           |                                                                                                                           | Função                                                        |                           |     |             |  |
| Avaliação a ser reconsiderada: ( ) Chefia imediata ( ) Membro da equipe: _____                                          |                                                                                                                           |                                                               |                           |     |             |  |
| <b>Objeto do Recurso - Fatores de Avaliação</b>                                                                         |                                                                                                                           |                                                               | <b>Itens Questionados</b> |     |             |  |
| 1. Produtividade                                                                                                        |                                                                                                                           |                                                               | (a)                       | (b) | (c) (d) (e) |  |
| 2. Conhecimento de Métodos e Técnicas                                                                                   |                                                                                                                           |                                                               | (a) (b) (c)               |     |             |  |
| 3. Trabalho em equipe                                                                                                   |                                                                                                                           |                                                               | (a)                       | (b) | (c) (d) (e) |  |
| 4. Comprometimento com o trabalho                                                                                       |                                                                                                                           |                                                               | (a) (b) (c)               |     |             |  |
| 5. Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta ao desempenho das atribuições do cargo                          |                                                                                                                           |                                                               | (a)                       | (b) | (c) (d)     |  |
| <b>Objeto do Recurso em caso de discordância quanto à(s) meta(s) individual(is), com a identificação da(s) mesma(s)</b> |                                                                                                                           |                                                               |                           |     |             |  |





|                                                                                                 |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Argumentação do Servidor à Chefia Imediata (meta(s) individual(is) e/ou fator(es) de avaliação) |             |
| <div></div>                                                                                     |             |
| Data: ____/____/201__                                                                           | Assinatura: |
| Parecer da Chefia Imediata                                                                      |             |
| <div></div>                                                                                     |             |
| Data: ____/____/201__                                                                           | Assinatura: |
| Argumentação do Servidor à Sub-CAD                                                              |             |
| <div></div>                                                                                     |             |
| Data: ____/____/201__                                                                           | Assinatura: |
| Parecer Final da Sub-CAD                                                                        |             |
| <div></div>                                                                                     |             |
| Data: ____/____/201__                                                                           | Assinatura: |

PORTARIA Nº 943, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, c/c art. 12 c/c o caput do art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16 de 23 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º. Fica autorizado o representante da contraparte brasileira, DR. PAULO ANDREAS BUCKUP, do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a realizar coleta e acesso de componente do patrimônio genético, no âmbito do projeto de pesquisa científica intitulado "Diversidade Genética e Taxonômica de Peixes do Gênero Arapaima (Osteoglossiformes) no Baixo Amazonas", Processo CNPq nº 001821/2012-1, em cooperação com o DR. DONALD JAMES STEWART, contraparte estrangeira, natural dos Estados Unidos da América, representante da College for Environment Science and Forestry, State University of New York, pelo prazo de um ano, contado a partir de 26 de dezembro de 2012.

§ 1º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

§ 2º. A autorização de que trata este artigo inclui a participação nos trabalhos de campo do pesquisador estrangeiro DANIEL JOSEPH GURDAK, natural dos Estados Unidos da América, vinculado ao College for Environment Science and Forestry, State University of New York.

Art. 2º. A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria/MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.542/2012

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na157ª Reunião ordinária, realizada em 08 de novembro de 2012, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01200.001746/2008-11  
Requerente: Amyris Brasil Ltda.  
CQB: 255/08  
Próton: 41407/12  
Endereço: Amyris Brasil SA. Techno Park - Rodovia Anhanguera Km 104,5. Rua Rui James Clerk Maxwell nº 315 - CEP 13069-380 - Campinas - SP. Fone: (11) 35568752. Fax: (11) 35568765.  
Assunto: Solicitação de extensão de CQB para instalações atividades com OGMs da classe I de risco biológico.

Extrato Prévio: Número 3354/2012, publicado no DOU nº 195 de 8 de outubro de 2012.  
Decisão: DEFERIDO

RESUMO: A CTNBio, após apreciação da solicitação de Parecer Técnico para de extensão de Certificado de Qualidade de Biossegurança, decide pelo DEFERIMENTO nos termos deste parecer técnico. O presidente da CIBio da Amyris Brasil Ltda, Sr. Odair Glavina, solicita à CTNBio parecer técnico para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) para as instalações do Laboratório de Análise da Área de Controle de Processos da unidade operativa de Brotas para as

atividades de pesquisa em regime de contenção, uso comercial, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM descarte, ensino, armazenamento, produção industrial, importação e exportação de organismos geneticamente modificados do grupo I em nível de contenção NB-1. As instalações a serem credenciadas são as do Laboratório de Análises da Sala de Controle da Área de Processos localizadas no seguinte endereço: Fazenda Paraíso Bioenergia. Rodovia Brotas/Torrinha, s/n, km 7,5 - Zona Rural. CEP. 17380-000 - Brotas - SP. O organismo a ser manuseado pela empresa nestas instalações são leveduras da espécie Saccharomyces cerevisae, geneticamente modificada com genes da Artemisia annua. O responsável pela unidade operativa será o Sr. João Paulo Cherubim e este declara que as instalações contam com salas e equipamentos úteis em nível de biossegurança adequado às atividades propostas. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para o laboratório e a qualificação da equipe de pesquisadores envolvida no projeto, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização dos projetos propostos. No âmbito das competências conferidas pela Lei 11.105/05, e regulamentadas pelo Decreto 5.591/2005, a Comissão considerou que os protocolos experimentais e as demais medidas de biossegurança propostas atendem às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

FLÁVIO FINARDI FILHO

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO  
E TECNOLÓGICO  
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 19 de dezembro de 2012

406ª Relação de Credenciamento - Lei 8.010/90.

| ENTIDADE                                                                                 | CREDENCIAMENTO | CNPJ               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| Fundação Empresa Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul-FEENG | 900.1183/2012  | 02.475.386/0001-13 |

ERNESTO COSTA DE PAULA

## Ministério da Cultura

## GABINETE DA MINISTRA

## PORTARIA Nº 162, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Fixa, por Unidade de Avaliação - UA, as metas institucionais do Ministério da Cultura para o exercício de 2012.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.743 de 31 de maio de 2012, no art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010 c/c o art. 29 da Portaria nº 127, de 20 de dezembro de 2010 e o art. 5º da Portaria nº 41, de 4 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma do Anexo desta Portaria, as metas institucionais, por Unidade de Avaliação do Ministério da Cultura, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º As metas fixadas poderão ser revistas, a qualquer tempo, na hipótese de superveniência de fatores que influenciem significativa e diretamente a sua consecução, desde que a própria UA não tenha dado causa a tais fatores.

Art. 3º São atribuídas:

I - à Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural as metas institucionais da Secretaria da Cidadania Cultural;

II - à Secretaria de Economia Criativa a meta institucional da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural;

III - à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração as metas institucionais da Diretoria de Gestão Interna e da Diretoria de Gestão Estratégica.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 25 de 20 de março de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA SUPLICY

## ANEXO

| METAS INSTITUCIONAIS                                     |                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                      |                                      |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Unidade Administrativa                                   | Meta Institucional                                                                                                                                    | Indicador                                                                                                                                             | Fórmula de Cálculo                                                                                                                                                                                                   | Meta a atingir no exercício 2012 (%) |
| Gabinete da Ministra                                     | Aprimorar o atendimento do Gabinete da Ministra                                                                                                       | Percentual de mensagens recebidas na Ouvidoria, tratadas as informações, e encaminhadas para atendimento                                              | N.º de mensagens recebidas na Ouvidoria, tratadas as informações, e encaminhadas para atendimento/ N.º total de mensagens recebidas na Ouvidoria.                                                                    | 100%                                 |
| Secretaria-Executiva                                     | Assegurar a presteza nas respostas aos processos submetidos à Secretaria Executiva pelas demais áreas do Ministério                                   | Quantidade de processos em trâmite pelo Gabinete da Secretaria Executiva cujo prazo de tramitação seja superior a 15 dias (apuração pelo SAD)         | Quantidade de processos com trâmite pelo Gabinete da Secretaria-Executiva cujo prazo seja superior a 15 dias/N.º total de processos recebidos no Gabinete da Secretaria-Executiva                                    | £ 15%                                |
| Consultoria Jurídica                                     | Assegurar a presteza nas respostas às demandas formuladas à Conjur/MinC pelas demais áreas do Ministério                                              | Quantidade de processos que levam mais de 15 dias para serem respondidos                                                                              | Demandas com tempo de resposta superior a 15 dias/n.º total de demandas                                                                                                                                              | £ 15%                                |
| Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração | Elaborar a proposta orçamentária do MinC para o exercício de 2013                                                                                     | Encaminhamento da Proposta Orçamentária do Ministério da Cultura à Secretaria de Orçamento Federal                                                    | Encaminhamento da Proposta Orçamentária do Ministério da Cultura à Secretaria do Orçamento Federal =100%. Não encaminhamento da Proposta Orçamentária do Ministério da Cultura à Secretaria de Orçamento Federal =0% | 100%                                 |
| Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração | Melhorar a gestão do Sistema MinC com medidas de fortalecimento institucional                                                                         | Percentual de propostas de reestruturação do Ministério da Cultura e/ou de Entidades Vinculadas analisadas e encaminhadas à Secretaria-Executiva/MinC | (N.º de propostas de reestruturação analisadas e encaminhadas à Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura/N.º de propostas de reestruturação recebidas para análise)                                             | 100%                                 |
|                                                          | Formulação e entrega tempestiva dos relatórios demandados pelos órgãos públicos de controle                                                           | Total de relatórios entregues                                                                                                                         | Relatório entregue/relatório demandado                                                                                                                                                                               | 100%                                 |
|                                                          | Executar as Ações do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2011-2013 (PDTIC)                                                        | Percentual de ações do PDTIC executadas                                                                                                               | Número de ações do PDTIC concluídas em 2012/Número total de ações previstas no PDTIC até 2013                                                                                                                        | 50%                                  |
|                                                          | Executar as Ações do Plano Diretor de Logística 2012-2014 (PDLOG)                                                                                     | Percentual de ações do PDLOG executadas                                                                                                               | Número de ações do PDLOG concluídas em 2012/Número total de ações previstas no PDLOG até 2014                                                                                                                        | 35%                                  |
| Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração | Concluir processos licitatórios encaminhados pelas áreas Administrativas do MinC em 2012                                                              | Percentual de processos licitatórios concluídos em 2012                                                                                               | Número de processos licitatórios concluídos em 2012/Número total de processos licitatórios encaminhados pelas áreas administrativas do MinC até 10/12/2012                                                           | 70%                                  |
|                                                          | Elaborar o Manual de Procedimentos e Rotinas das Atividades de Protocolo                                                                              | Manual de Procedimentos e Rotinas das Atividades de Protocolo elaborado ao final de 2012                                                              | Manual de Procedimentos e Rotinas das Atividades de Protocolo elaborado até 31/12/2012=100%. Manual de Procedimentos e Rotinas das Atividades de Protocolo não elaborado até 31/12/2012=0%                           | 100%                                 |
|                                                          | Elaborar o Plano de Classificação de Documentos                                                                                                       | Plano de Classificação de Documentos elaborado ao final de 2012                                                                                       | Plano de Classificação de Documentos elaborado até 31/12/2012=100%. Plano de Classificação de Documentos não elaborado até 31/12/2012=0%                                                                             | 100%                                 |
|                                                          | Organizar o Acervo Bibliográfico e Audiovisual do MinC permitindo o acesso ao público usuário                                                         | Percentual do Acervo Bibliográfico e Audiovisual organizado e catalogado                                                                              | Número de obras do acervo catalogadas e organizadas em 2012/Número total de obras do acervo bibliográfico e audiovisual do MinC                                                                                      | 90%                                  |
| Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração | Baixar o número de processos de prestação de contas (analisar, encaminhar para aprovação ou TCE)                                                      | 110 (cento e dez) processos baixados até o final de 2012                                                                                              | Número de processos de prestação de contas analisados ou encaminhados para aprovação ou TCE/110                                                                                                                      | 100%                                 |
|                                                          | Executar os procedimentos de execução orçamentária e financeira de acordo com os parâmetros da Carta de Serviços da CGEX/DGI                          | Percentual de procedimentos executados dentro dos prazos e requisitos técnicos da Carta de Serviços da CGEX/DGI                                       | Número de procedimentos de execução orçamentária e financeira realizados de acordo com a Carta de serviços em 2012/Número total de procedimentos a executar em 2012                                                  | 60%                                  |
|                                                          | Capacitar Servidores                                                                                                                                  | Percentual de Servidores Capacitados                                                                                                                  | Número de servidores efetivos em exercício capacitados/Número total de servidores                                                                                                                                    | 100%                                 |
|                                                          | Melhor a Gestão Administrativa da CGEP/DGI                                                                                                            | Redução dos apontamentos das auditorias de órgãos de controle interno e externo em relação ao exercício de 2011                                       | Número de apontamentos de órgãos de controle em 2012/Número de apontamentos de órgãos de controle em 2011                                                                                                            | £ 60%                                |
| Diretoria de Relações Internacionais                     | Divulgar a Cultura Brasileira no exterior, implementar projetos de cooperação e aprofundar a participação do Brasil nos foros multilaterais culturais | Percentual de reuniões e eventos realizados                                                                                                           | Razão entre o número de reuniões e eventos realizados no período de apuração e o número de reuniões e eventos programados no mesmo período.                                                                          | 60%                                  |
|                                                          | Divulgar a Cultura Brasileira no exterior, implementar projetos de cooperação e aprofundar a participação do Brasil nos foros multilaterais culturais | Percentual de projetos desenvolvidos e apoiados                                                                                                       | Razão entre o número de projetos desenvolvidos e apoiados no período de apuração e o número de projetos programados no mesmo período.                                                                                | 60%                                  |
| Diretoria de Direitos Intelectuais                       | Assegurar a presteza nas respostas às demandas formuladas - via e-mail - pela Sociedade, referentes ao tema Direito Autoral                           | Percentual de e-mails respondidos                                                                                                                     | Número de e-mails recebidos/Número de e-mails respondidos                                                                                                                                                            | 100%                                 |





|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Diretoria de Direitos Intelectuais                          | Assegurar a prestação nas análises e respostas aos pedidos de Pareceres Técnicos sobre os Projetos de Lei que envolvem Direitos Autorais, encaminhados à Diretoria de Direitos Intelectuais                                       | Percentual de pareceres técnicos realizados                                                                                                                                                                                                                                | Número de pedidos de Pareceres Técnicos recebidos/Número de pedidos de Pareceres Técnicos realizados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 60%   |
|                                                             | Participar das Sessões do Comitê Permanente de Direitos Autorais e Direitos Conexos realizados pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual - OMPI, visando difundir as políticas públicas direcionadas ao Direito Autoral | Percentual de participação nas Sessões do Comitê Permanente realizadas pela OMPI                                                                                                                                                                                           | Número de sessões da OMPI/Número de participações da DDI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 100%  |
| Diretoria de Direitos Intelectuais                          | Promover a difusão dos direitos autorais por meio da descentralização de recurso financeiro para instituição de ensino e pesquisa, objetivando a realização de congresso e/ou seminário sobre o tema em questão                   | Descentralização de recurso financeiro para instituição de ensino e pesquisa                                                                                                                                                                                               | Congresso e/ou seminário realizado/Descentralização de recurso pela DDI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 100%  |
|                                                             | Organizar e catalogar o acervo bibliográfico da Diretoria de Direitos Intelectuais                                                                                                                                                | Percentual do acervo bibliográfico da Diretoria de Direitos Intelectuais organizado e catalogado                                                                                                                                                                           | Número de obras do acervo bibliográfico da Diretoria de Direitos Intelectuais organizado e catalogado/Número de obras do acervo bibliográfico da Diretoria de Direitos Intelectuais                                                                                                                                                                                                                                             | 100%  |
|                                                             | Criar Grupo de Trabalho na área de Conhecimentos e Expressões Culturais Tradicionais visando apontar sugestões que possam subsidiar o MinC nas questões afetas à proteção desses conhecimentos                                    | Percentual de reuniões e eventos realizados em prol do Grupo de Trabalho                                                                                                                                                                                                   | Relatório Final do Grupo de Trabalho concluído                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100%  |
| Diretoria de Programas Especiais de Infraestrutura Cultural | Atender as demandas da Assessoria Parlamentar/GM/MinC relacionadas ao cadastramento de emendas parlamentares nos programas geridos pela Diretoria                                                                                 | Percentual de solicitações da ASPAR em trâmite na Diretoria cujo prazo de tramitação seja superior a 10 dias, (apuração pelo SAD - data da solicitação da ASPAR e SICONV - data do cadastramento no sistema de emendas parlamentares nos programas geridos pela Diretoria) | Quantidade de solicitações da ASPAR cujo prazo seja superior a 10 dias/Número total de solicitações da ASPAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | £ 15% |
| Secretaria de Políticas Culturais                           | Realização de quatro eventos presenciais (oficinas, encontros, conferências e outros) para a discussão sobre a política na área de cultura e educação, cultura e comunicação, cultura digital e do Plano Nacional de Cultura.     | Evento realizado                                                                                                                                                                                                                                                           | 25% de realização da meta para cada evento realizado ao longo de 2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 100%  |
| Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural           | Promover a Cidadania Cultural                                                                                                                                                                                                     | Proposta de Redesenho do Programa Cultura Viva concluída                                                                                                                                                                                                                   | a) Relatório Final do Grupo de Trabalho instituído para Redesenho do Programa concluído e entregue formalmente ao Gabinete da SCDC/MinC até 31/12/2012 = 100%<br>b) Relatório não entregue = 0%                                                                                                                                                                                                                                 | 100%  |
| Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural           | Promover a transparência na gestão e fornecer informações de relevante interesse público à população brasileira                                                                                                                   | Incorporação nos bancos de dados institucionais do MinC dos dados dos convênios de pontos de cultura que estão somente no SICONV, visando a integração de dados no SNIIC e a disponibilização de todas as informações à população brasileira                               | Razão (A/B), sendo: A) o número de convênios sob responsabilidade da SCDC com dados incorporados e disponibilizados integralmente na página MinC na internet; B) o total de convênios sob responsabilidade da SCDC                                                                                                                                                                                                              | 50%   |
|                                                             | Promover a transparência na gestão e fornecer informações de relevante interesse público à população brasileira                                                                                                                   | Digitalização do acervo de editais da SCDC (passivo de SPPC, SCC e SID) nos Bancos de Dados institucionais do MinC utilizando o módulo de editais do SALIC, visando a integração de dados no SNIIC e a disponibilização de todas as informações à população brasileira     | Razão (A/B), sendo: A) o número de processos digitalizados e publicados na página do MinC na internet; B) o total de processos dos referidos editais.                                                                                                                                                                                                                                                                           | 50%   |
| Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural           | Dar agilidade à tramitação de processos administrativos da Unidade                                                                                                                                                                | Percentual de análise técnica de prestação de contas                                                                                                                                                                                                                       | Há dois documentos que indicam análise: parecer técnico de cumprimento do objeto e ofício com diligências técnicas. O cálculo será realizado a partir da razão (A/B), sendo: A) O número de processos que estejam em situação de prestação de contas "a ser analisada" e contenham pareceres técnicos ou ofícios com diligências técnicas emitidos; B) o total de processos em situação de prestação de contas a ser analisada. | 60%   |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |
| Secretaria do Audiovisual                                   | Dar maior celeridade à tramitação de processos administrativos da Unidade                                                                                                                                                         | Percentual de análise técnica de prestação de contas                                                                                                                                                                                                                       | Razão (A/B), sendo: A) O número de processos que estejam em situação de prestação de contas a ser analisada e contenham pareceres técnicos ou ofícios com diligências técnicas emitidos; B) o total de processos em situação de prestação de contas a ser analisada                                                                                                                                                             | 20%   |
| Secretaria de Economia Criativa                             | Promover Negócios de Economia da Cultura                                                                                                                                                                                          | Percentual de execução orçamentária da ação "2C84 - Promoção de Negócios de Economia da Cultura", tal como estabelecido na Lei Orçamentária Anual.                                                                                                                         | Razão entre a execução orçamentária da ação no período de apuração e o total do orçamento aprovado para a ação, segundo a LOA, para o mesmo período.                                                                                                                                                                                                                                                                            | 50%   |
| Secretaria de Articulação Institucional                     | Cultura: Preservação, Promoção e Acesso                                                                                                                                                                                           | Percentual de execução orçamentária da ação "2D41-Sistema Nacional de Cultura", tal como estabelecido na Lei Orçamentária Anual.                                                                                                                                           | Razão entre a execução orçamentária da ação no período de apuração e o total do orçamento aprovado para a ação, segundo a LOA, para o mesmo período.                                                                                                                                                                                                                                                                            | 70%   |
|                                                             | Cultura: Preservação, Promoção e Acesso                                                                                                                                                                                           | Percentual de execução orçamentária da ação "2003 - Fomento e Apoio às Conferências de Cultura", tal como estabelecido na Lei Orçamentária Anual.                                                                                                                          | Razão entre a execução orçamentária da ação no período de apuração e o total do orçamento aprovado para a ação, segundo a LOA, para o mesmo período.                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30%   |
| Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura                 | Realização de 600 Relatórios de Cumprimento do Objeto dos projetos culturais sob a responsabilidade da Secretaria.                                                                                                                | Publicação de Relatório de Cumprimento do Objeto no D.O.U. de projetos culturais analisados pela Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura                                                                                                                               | Número de relatórios de Cumprimento do Objeto publicados no Diário Oficial da União, entre janeiro e dezembro de 2012/600                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 100%  |

## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

## DELIBERAÇÃO Nº 233, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 22/2011, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0191 - Campo Grande

Processo: 01580.013212/2012-88

Proponente: Tambellini Filmes e Produções Audiovisuais Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 29.269.719/0001-04

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 6.106.732,90

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 20.172-3

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 20.173-1

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 464, realizada em 12/12/2012.

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual e aprovar a análise complementar, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0490 - O Senhor do Lado Esquerdo - Desenvolvimento

Processo: 01580.025557/2012-84

Proponente: Giros Interativa Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 04.661.796/0001-84

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 303.171,00

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 288.012,45

Banco: 001- agência: 3516-5 conta corrente: 23.007-3

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 464, realizada em 12/12/2012.

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Aprovar o redimensionamento dos valores orçamentários do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º, 3º e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

11-0243 - Copa de Elite

Processo: 01580.021084/2011-65

Proponente: Glaz Entretenimento Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 02.140.164/0001-40

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 3.678.691,70 para R\$ 6.000.000,00

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 3324-3 conta corrente: 24.656-5

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 3324-3 conta corrente: 24.965-3

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.980.000,00 para R\$ 2.440.000,00

Banco: 001- agência: 3324-3 conta corrente: 24.657-3

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 560.000,00

Banco: 001- agência: 3324-3 conta corrente: 24.966-1

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 464, realizada em 12/12/2012.

Prazo de captação: até 31/12/2014.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

## SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

## DELIBERAÇÃO Nº 234, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através nos termos dos arts. 1º e 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0493 - Rio Luanda

Processo: 01580.030049/2012-18

Proponente: El Desierto Filmes Ltda. ME

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 05.617.531/0001-41

Valor total aprovado: R\$ 1.763.944,95

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 377.463,43

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 38.943-9  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 38.945-5

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0492 - Memórias de um Cafajeste - Um Documentário Sobre Carlos Imperial

Processo: 01580.034523/2012-81

Proponente: Afinal Filmes Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 03.760.043/0001-63

Valor total aprovado: R\$ 651.137,16

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 618.580,30

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 24.523-2

Prazo de captação: até 31/12/2016.

12-0494 - Finalização e Difusão do Longa-Metragem "Um Filme Para Dirceu"

Processo: 01580.033021/2012-32

Proponente: Ana Johann Criações & Cia. Ltda. - ME

Cidade/UF: Curitiba / PR

CNPJ: 07.944.843/0001-95

Valor total aprovado: R\$ 345.577,70

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 328.297,70

Banco: 001- agência: 1688-8 conta corrente: 18.414-4

Prazo de captação: até 31/12/2016.

12-0495 - Os Vizinhos

Processo: 01580.034462/2012-51

Proponente: Platéia Filmes Ltda. ME

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 50.589.860/0001-80

Valor total aprovado: R\$ 3.148.707,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.991.000,00

Banco: 001- agência: 1202-5 conta corrente: 62.712-7

Prazo de captação: até 31/12/2016.

12-0496 - Minas, Uma Nova Energia

Processo: 01580.033667/2012-10

Proponente: Camisa Lustrada Ltda.

Cidade/UF: Belo Horizonte / MG

CNPJ: 03.987.306/0001-71

Valor total aprovado: R\$ 526.641,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 3368-5 conta corrente: 46.420-1

Prazo de captação: até 31/12/2016.

12-0498 - Cartografia

Processo: 01580.034321/2012-39

Proponente: William Cubits Capela

Cidade/UF: Olinda / PE

CNPJ: 05.246.567/0001-66

Valor total aprovado: R\$ 600.000,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 570.000,00

Banco: 001- agência: 2365-5 conta corrente: 68.631-X

Prazo de captação: até 31/12/2016.

12-0499 - Estória de João-Joana

Processo: 01580.034484/2012-11

Proponente: Frederico da Cruz Machado

Cidade/UF: São Luís / MA

CNPJ: 03.553.092/0001-25

Valor total aprovado: R\$ 3.000.000,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.550.000,00

Banco: 001- agência: 2954-8 conta corrente: 42.824-8

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através nos termos dos arts. 1º-A e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0497 - Na Multidão

Processo: 01580.035182/2012-61

Proponente: Cinema Brasil Digital - Escritório de Planejamento em Empreendimentos Audiovisuais Ltda. - ME

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 68.317.445/0001-33

Valor total aprovado: R\$ 3.791.779,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.002.190,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 38.946-3

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 400.000,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 38.944-7

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 4º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através nos termos dos arts. 1º-A e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0501 - No Caminho de Abraão

Processo: 01580.035007/2012-73

Proponente: Goritzia Filmes Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 10.874.608/0001-07

Valor total aprovado: R\$ 6.161.239,70

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 4.000.000,00

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 24.524-0

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 253.177,71

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 24.525-9

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO

## DELIBERAÇÃO Nº 235, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através nos termos dos arts. 1º, 1º-A e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0515 - Comédia em Pé

Processo: 01580.034728/2012-66

Proponente: Bras Filmes Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 02.920.962/0001-94

Valor total aprovado: R\$ 5.297.747,75

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 862.860,35

Banco: 001- agência: 3559-9 conta corrente: 47.076-7

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 3559-9 conta corrente: 47.078-3

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 3559-9 conta corrente: 47.077-5

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através nos termos dos arts. 1º, 1º-A, 3º e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0509 - Beth Carvalho - Só o Amor Me Ensina Onde Vou

Chegar

Processo: 01580.030386/2012-13

Proponente: Avec Produções Artísticas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 04.864.095/0001-42

Valor total aprovado: R\$ 998.396,61

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 400.000,00

Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 11.729-3

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 400.000,00

Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 11.731-5

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 100.000,00

Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 11.730-7

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 48.476,78

Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 11.732-3

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0502 - Memória da Mídia

Processo: 01580.032380/2012-72

Proponente: Alô Vídeo Ltda. - ME

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 31.390.347/0001-11

Valor total aprovado: R\$ 3.759.181,20

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.571.222,14

Banco: 001- agência: 2865-7 conta corrente: 27.536-0

Prazo de captação: até 31/12/2016.

12-0504 - Doble Chapa

Processo: 01580.035466/2012-57

Proponente: Rafael Geber Andreazza - ME

Cidade/UF: Pelotas / RS

CNPJ: 03.793.040/0001-26

Valor total aprovado: R\$ 1.627.467,23

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 445.467,23

Banco: 001- agência: 2493-7 conta corrente: 9.288-6

Prazo de captação: até 31/12/2016.

12-0506 - Selvagem

Processo: 01580.031464/2012-99

Proponente: República Pureza Filmes Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 01.369.211/0001-69

Valor total aprovado: R\$ 2.800.000,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.660.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 16.775-4

Prazo de captação: até 31/12/2016.

12-0507 - Três Vidas e Um Sonho

Processo: 01580.031887/2012-17

Proponente: Gata Cine Produções Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 03.863.923/0001-65





12-0508 - Dia de Todos os Mártires  
Processo: 01580.033676/2012-19  
Proponente: Persona Non Grata Pictures - Produções e Projetos Cinematográficos Ltda. - ME  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 15.588.308/0001-77  
Valor total aprovado: R\$ 1.500.000,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00  
Banco: 001- agência: 1550-4 conta corrente: 17.217-0  
Prazo de captação: até 31/12/2016.  
12-0510 - O Acre Existe  
Processo: 01580.032735/2012-23  
Proponente: Controle Remoto Filmes Ltda. - EPP  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 15.471.856/0001-12  
Valor total aprovado: R\$ 303.098,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 287.943,10  
Banco: 001- agência: 3687-0 conta corrente: 25.674-9  
Prazo de captação: até 31/12/2016.  
12-0512 - Mulheres de Palavras  
Processo: 01580.033224/2012-29  
Proponente: Giros Interativa Ltda.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 04.661.796/0001-84  
Valor total aprovado: R\$ 2.886.854,09  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.742.511,39  
Banco: 001- agência: 3516-5 conta corrente: 23.014-6  
Prazo de captação: até 31/12/2016.  
12-0517 - Uma Obra de Arte Sumiu  
Processo: 01580.033661/2012-42  
Proponente: Comunicação Alternativa Ltda.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 31.399.272/0001-30  
Valor total aprovado: R\$ 1.196.795,58  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 186.955,80  
Banco: 001- agência: 2879-7 conta corrente: 34.349-8  
Prazo de captação: até 31/12/2016.  
12-0518 - A Ferrovia Minas, Rio e São Paulo  
Processo: 01580.034602/2012-91  
Proponente: Com Domínio Produções Ltda.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 09.324.313/0001-70  
Valor total aprovado: R\$ 586.127,14  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 556.627,14  
Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 24.540-2  
Prazo de captação: até 31/12/2016.  
Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO

## DIRETORIA COLEGIADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 109,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Regulamenta o processo administrativo para aplicação de penalidades por infrações cometidas nas atividades cinematográfica, videofonográfica e de comunicação audiovisual de acesso condicionado, bem como em outras a elas vinculadas, e revoga a Instrução Normativa nº. 30, de 20 de julho de 2004.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 6º, e incisos II e IV, do art. 3º, ambos do Anexo I, do Decreto nº. 4.121, de 07 de fevereiro de 2002, a Resolução de Diretoria Colegiada nº. 22, de 08 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, na Lei nº. 10.454, de 13 de maio de 2002, na Lei nº. 11.437, de 28 de dezembro de 2006, bem como o preceituado no Decreto nº. 6.590, de 1º de outubro de 2008, na Lei nº. 12.485, de 12 de setembro de 2011, e na Lei nº. 12.599, de 23 de março de 2012, em sua 465ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o processo administrativo para aplicação de penalidades por infrações cometidas nas atividades cinematográfica, videofonográfica e de comunicação audiovisual de acesso condicionado.

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O processo administrativo para apuração de condutas e aplicação de penalidades decorrentes de infrações cometidas nas atividades cinematográfica, videofonográfica e de comunicação audiovisual de acesso condicionado, bem como em outras atividades a elas vinculadas, reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, da Lei nº. 11.437, de 28 de dezembro de 2006, do Decreto nº. 6.590, de 1º de outubro de 2008, da Lei nº. 12.485, de 12 de setembro de 2011, e pelas regras desta Instrução Normativa.

Art. 3º Na condução dos processos administrativos, a Ancine obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência, economicidade, e observará os critérios previstos no artigo 2º, parágrafo único da Lei nº. 9.784/99.

Art. 4º O administrado tem, perante a Ancine, os seguintes direitos, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas, observado o previsto no artigo 150 desta Instrução Normativa;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

Parágrafo único. A Ancine poderá exigir ressarcimento das despesas decorrentes de reprodução de documentos, conforme artigo 12 e parágrafo único da Lei nº. 12.527/11.

Art. 5º São legitimados como interessados no processo administrativo:

I - pessoas naturais ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos e individuais homogêneos.

Art. 6º São deveres do administrado perante a Ancine, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário;

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Art. 7º A alegação de desconhecimento ou errada compreensão das normas legais e regulamentares não exime de pena o infrator.

Art. 8º Qualquer agente público em exercício na Ancine que, em razão do cargo ou da função exercida, tiver conhecimento de infração às normas relativas às atividades cinematográfica, videofonográfica e de comunicação audiovisual de acesso condicionado, ou indícios de sua prática, deve levá-la imediatamente ao conhecimento do Superintendente de Fiscalização, em representação circunstanciada, para adoção das providências cabíveis e imediata apuração.

Art. 9º Qualquer pessoa, constatando infração às normas relativas às atividades cinematográfica, videofonográfica e de comunicação audiovisual de acesso condicionado, poderá encaminhar denúncia ao Superintendente de Fiscalização.

Art. 10. A ação fiscalizadora poderá ser exercida internamente, com base em informações e dados apresentados pelos diversos agentes econômicos, ou, ainda, externamente, nas dependências destes, os quais deverão garantir o pleno acesso dos agentes públicos encarregados da ação fiscalizadora.

§1º A ação fiscalizadora abrangerá o exame da escrituração contábil e de quaisquer outros documentos relativos à atividade fiscalizada, de modo a possibilitar a coleta de informações necessárias à aplicação da legislação vigente.

§2º A ação fiscalizadora poderá ser exercida por amostragem.

§3º Os agentes públicos encarregados da ação fiscalizadora promoverão, nos limites de suas atribuições e nos termos dos regulamentos editados pela Superintendência de Fiscalização, diligências e vistorias na sede dos agentes econômicos, bem como em suas filiais, nos complexos e nas salas, espaços ou locais de exibição, em instalações e equipamentos, inclusive sistemas de controle da venda, emissão e recebimento de ingressos utilizados para o acesso de espectadores.

Art. 11. A Ancine poderá, para fins de efetivação da ação fiscalizadora, recorrer à colaboração de órgãos e entidades públicas federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais, mediante a celebração de convênios e acordos de cooperação técnica, devendo ser definidas, nos respectivos instrumentos, as condições de desempenho das ações fiscalizadoras.

Art. 12. O Superintendente de Fiscalização, autoridade responsável pela ação fiscalizadora, será competente para proferir decisão nos processos administrativos de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 13. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 14. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 15. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 16. Qualquer interessado poderá, antes de proferida a decisão final, arguir, justificadamente, a ocorrência de impedimentos ou de suspeição das autoridades ou dos agentes públicos incumbidos de atuar nos processos de que trata esta Instrução Normativa.

§1º A arguição de impedimento ou de suspeição será dirigidamente:

I - ao Superintendente de Fiscalização, em se tratando de agente público encarregado da ação fiscalizadora;

II - à Diretoria Colegiada da Ancine, em se tratando do Superintendente de Fiscalização ou de qualquer um dos Diretores da Ancine.

§2º O agente ou autoridade administrativa contra o qual se arguir impedimento ou suspeição deverá se manifestar no prazo de três dias úteis.

§3º A arguição de impedimento ou suspeição será julgada no prazo de cinco dias úteis, contados da data do seu recebimento pelo Superintendente de Fiscalização ou pela Diretoria Colegiada, prorrogável por igual período, mediante decisão devidamente justificada, observado o disposto nos artigos 91 e 92.

§4º A arguição de impedimento ou suspeição não terá efeito suspensivo.

§5º É facultado à autoridade competente sustar, até o julgamento, a prática de qualquer ato pelo agente ou autoridade contra a qual se arguir impedimento ou suspeição.

## CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DAS INFRAÇÕES REFERENTES ÀS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 2.228-1/01 E NA LEI Nº. 11.437/06

## SEÇÃO I

Das penalidades administrativas referentes à Medida Provisória nº. 2.228-1/01 e à Lei nº. 11.437/06

Art. 17. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações administrativas cometidas em decorrência do descumprimento das obrigações previstas na Medida Provisória nº. 2.228-1/01 e na Lei nº. 11.437/06 serão punidas com as penalidades de advertência ou multa, conforme previsto nas mencionadas normas legais, bem como no Decreto nº. 6.590/08 e no presente capítulo.

Art. 18. As infrações previstas nos artigos 22, 23 e 25 classificam-se em:

I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

II - graves, aquelas em que seja verificada uma circunstância agravante; e

III - gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

§1º Em caso de cumulação de circunstâncias agravantes e atenuantes, haverá a compensação de umas com as outras, sendo a infração classificada quanto à gravidade conforme o saldo desta operação.

§2º No caso de ausência de circunstâncias agravantes ou atenuantes ou, ainda, no caso do saldo da operação descrita no §1º ser igual a zero, a infração será classificada como leve.

§3º Para os efeitos deste artigo, a confissão apenas será admitida como circunstância atenuante quando não cumulada com nenhuma outra circunstância de qualquer natureza.

Art. 19. Para a determinação da multa, o agente público levará em consideração as consequências da infração para a indústria cinematográfica e videofonográfica no Brasil, a situação econômica do infrator e a reincidência.

§ 1º Para os fins deste capítulo, verifica-se a reincidência quando o infrator cometer nova infração, ainda que decorrente de conduta ilícita diversa da anterior, depois de ter sido punido anteriormente por decisão administrativa definitiva, salvo se decorridos dois anos do cumprimento da respectiva punição.

§ 2º Ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 22, 23, 25, 33 e 42, o valor da multa fixada será acrescido ou deduzido no percentual de 15% (quinze por cento) para cada circunstância agravante ou atenuante, observados os limites previstos nesta Instrução Normativa.

§ 3º São circunstâncias atenuantes:

I - a adoção voluntária de providências eficazes para evitar ou amenizar as consequências da infração, ou para reparar, antes da decisão do processo ou de determinação da autoridade competente, os efeitos da infração; e

II - a confissão da autoria da infração.

§ 4º São circunstâncias agravantes:

I - a recusa em adotar medidas para reparação dos efeitos da infração;

II - sonegar ou prestar informação errônea, visando obter vantagens pecuniárias, ou elidir pagamento de tributo devido, sem prejuízo da sanção penal que couber; e

III - o não-atendimento às requisições realizadas em procedimento de averiguação.

Art. 20. A multa prevista no artigo 33, quando aplicada, não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no artigo 60 da Medida Provisória nº. 2.228-1/01.

## SEÇÃO II

Das infrações referentes à Medida Provisória nº 2.228-1/01 e à Lei nº. 11.437/06

Art. 21. Toda ação ou omissão em desconformidade com as disposições da Medida Provisória nº. 2.228-1/01 e da Lei nº. 11.437/06, bem como com os atos que as regulamentem ou alterem, caracteriza infração administrativa e será classificada segundo a sua gravidade, para fins de aplicação das penalidades previstas no presente capítulo.

Art. 22. Deixarem as distribuidoras de obras audiovisuais do mercado de vídeo doméstico, em qualquer suporte, de utilizar sistema de controle de receitas sobre as vendas, compatível com as normas expedidas pela Ancine:

Penalidade:

I - advertência, na hipótese de infração considerada leve;  
II - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), se grave a natureza da infração; e  
III - multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), se gravíssima a natureza da infração.

Art. 23. Deixarem as empresas responsáveis pela fabricação, replicação e importação de unidades pré-gravadas de vídeo doméstico, em qualquer suporte, de utilizar sistema de controle de receitas sobre as vendas, compatível com as normas expedidas pela Ancine:

Penalidade:

I - advertência, na hipótese de infração considerada leve;  
II - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), se grave a natureza da infração; e  
III - multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), se gravíssima a natureza da infração.

Art. 24. Deixar a sala ou o espaço de exibição pública destinados à exploração de obras cinematográficas em qualquer suporte de utilizar sistema de controle de receitas de bilheteria, conforme normas expedidas pela Ancine:

Penalidade: multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 25. Deixarem os exploradores de atividades cinematográfica e videofonográfica, e de outras atividades a elas vinculadas, de prestar informações à Ancine quanto aos contratos de co-produção, cessão de direitos de exploração comercial, exibição, veiculação, licenciamento, distribuição, comercialização, importação e exportação de obras audiovisuais realizadas com recursos originários de benefício fiscal ou ações de fomento direto, conforme normas por ela expedidas:

Penalidade:

I - advertência, na hipótese de infração considerada leve;  
II - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), se grave a natureza da infração; e  
III - multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), se gravíssima a natureza da infração.

Art. 26. Deixar a empresa produtora de obra cinematográfica ou videofonográfica realizada com recursos públicos ou provenientes de renúncia fiscal de depositar na Cinemateca Brasileira ou entidade credenciada pela Ancine uma cópia de baixo contraste, interpositivo ou matriz digital da obra, para sua devida preservação:

Penalidade: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 27. Deixarem as empresas distribuidoras, as programadoras de obras audiovisuais para o segmento de mercado de comunicação eletrônica de massa por assinatura, as programadoras de obras audiovisuais para outros mercados, conforme assinalado na alínea "e" do Anexo I da Medida Provisória nº. 2.228-1/01, as locadoras de vídeo doméstico, e as empresas de exibição, assim como as distribuidoras de vídeo doméstico para locação ou venda direta ao consumidor, em qualquer suporte, de fornecer, conforme normas expedidas pela Ancine, relatórios periódicos sobre a oferta e o consumo de obras audiovisuais e as receitas auferidas por sua exploração comercial no período:

Penalidade: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 28. Vender, ceder, emprestar, permutar, locar, ou exibir, com ou sem fins lucrativos, obras cinematográficas e videofonográficas sem a marca indelével e irremovível, com a identificação do detentor do direito autoral no Brasil conforme modelo aprovado pela Ancine e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, fixada no suporte material da cópia ou na claquete de identificação, no caso de obra publicitária:

Penalidade: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 29. Exibir ou comercializar obra cinematográfica ou videofonográfica brasileira, publicitária ou não-publicitária, sem o prévio registro do título na Ancine e a emissão, quando for o caso, do Certificado de Produto Brasileiro - CPB, ressalvada a hipótese prevista no §1º do artigo 28 da Medida Provisória nº. 2.228-1/01:

Penalidade: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 30. Deixarem as empresas de produção, distribuição ou exibição de obras cinematográficas e videofonográficas, nacionais ou estrangeiras, de efetuar o registro obrigatório na Ancine, conforme normas por ela expedidas:

Penalidade: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. Incorrem nas mesmas penalidades previstas neste artigo as pessoas naturais e jurídicas que deixem de efetuar o registro obrigatório nos termos do regulamento específico, salvo as empresas que exerçam atividades de programação e empacotamento e seus respectivos representantes legais, que estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 60 desta Instrução Normativa.

Art. 31. Exibir, veicular ou transmitir no País, em qualquer segmento de mercado, obras cinematográficas ou videofonográficas publicitárias estrangeiras sem prévia informação à Ancine da contratação de direitos de exploração comercial, licenciamento, produção, co-produção, exibição, distribuição, comercialização, importação e exportação ou sem o respectivo registro do título:

Penalidade: multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 32. Comercializar, exibir ou veicular, em qualquer segmento de mercado brasileiro, obras cinematográficas ou videofonográficas estrangeiras sem prévia informação à Ancine da contratação de direitos de exploração comercial, licenciamento, produção, co-produção, exibição, distribuição, comercialização, importação e exportação ou sem o respectivo registro do título, conforme normas expedidas pela Ancine:

Penalidade: multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 33. Veicular cópia ou original de obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária, sem que conste na claquete de identificação o número do respectivo registro do título na Ancine:

Penalidade: multa correspondente a três vezes o valor do contrato ou da veiculação.

Art. 34. Exibir, veicular ou transmitir no País, em qualquer segmento de mercado, obras cinematográficas ou videofonográficas brasileiras, publicitárias ou não-publicitárias, sem recolhimento prévio e regular da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - Condecine:

Penalidade: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 35. Exibir, veicular ou transmitir no País, em qualquer segmento de mercado, obras cinematográficas ou videofonográficas publicitárias estrangeiras sem recolhimento prévio e regular da Condecine:

Penalidade: multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 36. Comercializar, exibir ou veicular, em qualquer segmento de mercado brasileiro, obras cinematográficas e videofonográficas estrangeiras, sem o recolhimento da Condecine:

Penalidade: multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 37. Produzir no Brasil obra cinematográfica ou videofonográfica estrangeira sem comunicar o fato à Ancine:

Penalidade: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 38. Realizar a produção ou adaptação de obra cinematográfica ou videofonográfica estrangeira, no Brasil, sem a formalização de contrato com empresa produtora brasileira:

Penalidade: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 39. Explorar comercialmente, no mercado brasileiro, obras cinematográficas e videofonográficas cujos serviços de cópia-gem ou reprodução das matrizes não tenham sido realizados em laboratórios instalados no País, salvo aquelas que forem exibidas com um máximo de seis cópias, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 24 da Medida Provisória nº. 2.228-1/01:

Penalidade: multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 40. Veicular ou transmitir no País, em qualquer segmento de mercado, obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira sem a devida adaptação ao idioma português:

Penalidade: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 41. Adaptar obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira senão por meio de empresa produtora brasileira registrada na Ancine:

Penalidade: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 42. Deixar a empresa proprietária, locatária, arrendatária ou programadora de salas, espaços ou locais de exibição pública comercial de exibir anualmente obras cinematográficas brasileiras de longa metragem pelo número de dias e na forma fixada em decreto:

Penalidade: multa de 5% (cinco por cento) da receita bruta média diária de bilheteria do complexo, apurada no ano da infração, multiplicada pelo número de dias do descumprimento.

§ 1º Se a receita bruta de bilheteria do complexo não puder ser apurada, será aplicada multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de descumprimento, multiplicado pelo número de salas do complexo.

§ 2º A multa prevista neste artigo deverá respeitar o limite máximo estabelecido no caput do artigo 60 da Medida Provisória nº. 2.228-1/01.

Art. 43. Deixar a empresa distribuidora de vídeo doméstico para locação ou venda em qualquer suporte de lançar comercialmente e de manter entre seus títulos obras cinematográficas ou videofonográficas brasileiras no percentual fixado anualmente por decreto:

Penalidade: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 44. Manter em exibição, veiculação ou comercialização obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira ou estrangeira, após regular notificação pela Ancine determinando a suspensão de sua comercialização ou retirada de sua exibição:

Penalidade: multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 45. Impor embargo à fiscalização:

Penalidade: multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Constitui embargo à fiscalização:

I - a imposição de obstáculos ao livre acesso dos agentes da Ancine às entidades fiscalizadas;

II - o não atendimento da requisição de arquivos ou documentos comprobatórios do cumprimento das cotas legais de exibição e das obrigações tributárias relativas ao recolhimento da Condecine.

Art. 46. Deixar de informar à Ancine, previamente à comercialização, exibição ou veiculação de obras cinematográficas e videofonográficas em qualquer suporte ou veículo no mercado brasileiro, a contratação de direitos de exploração comercial, de licenciamento, produção, co-produção, exibição, distribuição, comercialização, importação e exportação destas:

Penalidade: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

### CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DAS INFRAÇÕES REFERENTES ÀS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº. 12.485/11

#### SEÇÃO I

Das penalidades administrativas referentes à Lei nº. 12.485/11

Art. 47. A empresa no exercício das atividades de produção, programação ou empacotamento da comunicação audiovisual de acesso condicionado que descumprir quaisquer das obrigações dispostas na Lei nº. 12.485/11 sujeitar-se-á às sanções previstas na mencionada Lei e no presente capítulo, sem prejuízo de outras previstas em lei, inclusive as de natureza civil e penal:

I - advertência;

II - multa, inclusive diária;

III - suspensão temporária do credenciamento;

IV - cancelamento do credenciamento.

Art. 48. Para a determinação da sanção aplicável, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os assinantes, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do infrator e a reincidência específica, entendida como a repetição de falta de igual natureza após decisão administrativa definitiva anterior, salvo se decorridos dois anos do cumprimento da respectiva punição.

§ 1º A sanção de advertência não poderá ser aplicada quando constatada a reincidência específica.

§ 2º A sanção de multa, inclusive diária, poderá ser imposta isoladamente ou em conjunto com outra sanção e, na sua aplicação, serão considerados a condição econômica do infrator e o princípio da proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

§ 3º O valor da sanção de multa diária será de pelo menos 10% (dez por cento) do mínimo estabelecido para cada infração, não podendo o somatório dos valores ultrapassar o respectivo limite superior.

§ 4º A sanção de suspensão temporária do credenciamento será imposta em caso de infração grave cujas circunstâncias não justifiquem o cancelamento do credenciamento, conforme os casos previstos na Seção II deste Capítulo, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias.

§ 5º A sanção de cancelamento do credenciamento será aplicável no caso da prática reiterada de infrações graves no período de dois anos.

§ 6º Decorridos cinco anos da imposição da sanção de cancelamento do credenciamento, o infrator poderá requerer novo credenciamento junto a Ancine.

Art. 49. As circunstâncias agravantes ou atenuantes serão consideradas após a cominação da pena-base, na forma estabelecida pelo artigo 48, e implicam o aumento ou a redução de 15% na penalidade estabelecida, conforme o caso.

§ 1º São circunstâncias agravantes:

I - a recusa em adotar medidas para reparação dos efeitos da infração;

II - o não-atendimento às requisições realizadas em procedimento de averiguação;

III - a existência de sanção anterior, aplicada por decisão administrativa definitiva, salvo se decorridos dois anos do cumprimento da respectiva punição.

§ 2º São circunstâncias atenuantes:

I - a adoção voluntária de providências eficazes para evitar ou amenizar as consequências da infração, ou para reparar, antes da decisão do processo ou de determinação da autoridade competente, os efeitos da infração; e

II - a confissão da autoria da infração.

Art. 50. Nas infrações praticadas por pessoa jurídica, também serão punidos com a sanção de multa seus administradores ou controladores, quando tiverem agido de má-fé.

#### SEÇÃO II

Das infrações referentes à Lei nº. 12.485/11

Art. 51. Toda ação ou omissão em desconformidade com as disposições da Lei nº. 12.485/11 caracteriza infração administrativa e estará sujeita à aplicação das penalidades, na forma regulamentada no presente capítulo.

Art. 52. Ofertar a programadora canais que contenham publicidade de serviços e produtos em língua portuguesa, legendada em português ou de qualquer forma direcionada ao público brasileiro, com veiculação contratada no exterior, senão por meio de agência de publicidade nacional:

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), inclusive diária;

III - suspensão temporária do credenciamento;

IV - cancelamento do credenciamento.

Art. 53. Promover a programadora de canal de distribuição obrigatória a veiculação remunerada de anúncios e outras práticas que configurem comercialização de seus intervalos, assim como a transmissão de publicidade comercial, ressalvados os casos de patrocínio de programas, eventos, projetos veiculados sob a forma de apoio cultural e veiculação remunerada de publicidade institucional:

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), inclusive diária;

III - suspensão temporária do credenciamento;

IV - cancelamento do credenciamento.

Parágrafo único. Não estão sujeitas a essa sanção as programadoras dos canais destinados à distribuição integral e simultânea, sem inserção de qualquer informação, do sinal aberto e não codificado, transmitido em tecnologia analógica pelas geradoras locais





de radiodifusão de sons e imagens, em qualquer faixa de frequências, nos limites territoriais da área de cobertura da concessão.

Art. 54. Deixar a programadora de publicar, nos seus sítios na rede mundial de computadores, a listagem completa dos conteúdos e obras audiovisuais não publicitárias programados para veiculação em cada um dos seus canais de programação, com antecedência mínima de sete dias, na forma do regulamento expedido pela Ancine:

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), inclusive diária;

III - suspensão temporária do credenciamento;

IV - cancelamento do credenciamento.

Art. 55. Veicular a programadora qualquer conteúdo sem aviso, antes de sua apresentação, de classificação informando a natureza do conteúdo e as faixas etárias a que não se recomende, na forma das respectivas normas regulamentares:

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), inclusive diária;

III - suspensão temporária do credenciamento;

IV - cancelamento do credenciamento.

Art. 56. Deixar a programadora ou empacotadora de atribuir, privativamente, a gestão, a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção inerentes à programação e ao empacotamento a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos:

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), inclusive diária;

III - suspensão temporária do credenciamento;

IV - cancelamento do credenciamento.

Art. 57. Inserir ou associar a empacotadora, diretamente ou por intermédio de suas controladas, controladoras ou coligadas, qualquer tipo de publicidade ou conteúdo audiovisual nos canais de programação ou nos conteúdos audiovisuais avulsos veiculados sem a prévia e expressa autorização do titular do canal de programação ou do conteúdo a ser veiculado, respectivamente:

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), inclusive diária;

III - suspensão temporária do credenciamento;

IV - cancelamento do credenciamento.

Art. 58. Deter a produtora ou a programadora com sede no Brasil, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, controle ou titularidade de participação superior a 50% (cinquenta por cento) do capital total e votante de empresas prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo:

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive diária;

III - suspensão temporária do credenciamento;

IV - cancelamento do credenciamento.

Art. 59. Possuir a produtora ou a programadora com sede no Brasil mais de 30% (trinta por cento) de seu capital total e votante detido direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo:

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive diária;

III - suspensão temporária do credenciamento;

IV - cancelamento do credenciamento.

Art. 60. Exercer as atividades de programação e empacotamento sem o credenciamento na Ancine, na forma do regulamento por ela expedido:

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive diária;

Parágrafo único. Incorrem nas mesmas penalidades previstas neste artigo os representantes legais dos agentes mencionados no caput cujo registro seja obrigatório nos termos do regulamento.

Art. 61. Deixar a programadora de apresentar a documentação relativa à composição do seu capital total e votante, para efeito de aferição das restrições de capital de que trata a Lei nº. 12.485/11:

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive diária;

III - suspensão temporária do credenciamento;

IV - cancelamento do credenciamento.

Art. 62. Deixar a empacotadora de ofertar, nos pacotes em que houver canal de programação gerado por programadora brasileira que possua majoritariamente conteúdos jornalísticos no horário nobre, pelo menos um canal adicional de programação com as mesmas características no mesmo pacote, observado o disposto no §4º do artigo 19 da Lei nº. 12.485/11:

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive diária;

III - suspensão temporária do credenciamento;

IV - cancelamento do credenciamento.

§1º Incorre nas mesmas penalidades do caput a empacotadora:

I - que ofertar os mencionados canais por programadoras que detenham relação de controle ou coligação entre si;

II - que descumprir as condições e limites estabelecidos pela Ancine no caso de dispensa por comprovada impossibilidade do cumprimento integral da obrigação, conforme previsto no artigo 21 da Lei nº. 12.485/11 e em regulamento específico expedido pela Ancine;

III - que deixar de ofertar, quando houver canal na modalidade avulsa de programação gerado por programadora brasileira que possua majoritariamente conteúdos jornalísticos no horário nobre, pelo menos mais um canal na modalidade avulsa de programação com as mesmas características, observado o disposto no §4º do artigo 19 da Lei nº. 12.485/11 e no inciso I do §1º deste artigo.

§2º Não estão sujeitas a essa sanção as empacotadoras que ofertarem pacotes distribuídos por tecnologias que possibilitem distribuir, no máximo, pacotes com até 31 (trinta e um) canais de programação.

Art. 63. Atuar a prestadora de serviços de telecomunicações de interesse coletivo na exploração direta de serviços de produção e programação:

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive diária.

Art. 64. Adquirir a prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, bem como suas controladas, controladoras ou coligadas, direitos de exploração de imagens de eventos de interesse nacional, com a finalidade de produzir conteúdo audiovisual para sua veiculação no serviço de acesso condicionado ou no serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, ou financiar a sua aquisição, na forma do regulamento expedido pela Ancine:

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive diária;

Parágrafo único. Não se aplica a sanção prevista neste artigo quando a aquisição ou a contratação se destinar exclusivamente à produção de peças publicitárias.

Art. 65. Contratar a prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, bem como suas controladas, controladoras ou coligadas, talentos artísticos nacionais de qualquer natureza, inclusive direitos sobre obras de autores nacionais, com a finalidade de produzir conteúdo audiovisual para sua veiculação no serviço de acesso condicionado ou no serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, na forma do regulamento expedido pela Ancine:

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive diária;

Parágrafo único. Não se aplica a sanção prevista neste artigo quando a aquisição ou a contratação se destinar exclusivamente à produção de peças publicitárias.

Art. 66. Deixar a programadora ou a empacotadora de depositar e manter atualizada, na Ancine, relação com a identificação dos profissionais incumbidos da gestão, da responsabilidade editorial e das atividades de seleção e direção inerentes à programação e ao empacotamento, os documentos e atos societários, inclusive os referentes à escolha dos dirigentes e gestores em exercício, das pessoas naturais e jurídicas envolvidas na sua cadeia de controle:

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive diária;

III - suspensão temporária do credenciamento;

IV - cancelamento do credenciamento.

Art. 67. Deixar a programadora ou a empacotadora de publicar, nos seus sítios na rede mundial de computadores, na forma do regulamento expedido pela Ancine, a listagem atualizada dos conteúdos e obras audiovisuais, canais de programação e pacotes disponibilizados, incluindo sua classificação em conformidade com os tipos definidos na Lei nº. 12.485/11:

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive diária;

III - suspensão temporária do credenciamento;

IV - cancelamento do credenciamento.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penalidades previstas neste artigo a empresa que exercer a atividade de programação que deixar de enviar mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, na forma do regulamento específico, arquivos que contenham a listagem completa dos conteúdos audiovisuais efetivamente veiculados no mês de referência em cada um de seus canais de programação, separadamente.

Art. 68. Deixar a programadora ou a empacotadora de prestar as informações solicitadas pela Ancine para efeito de fiscalização do cumprimento das obrigações de programação, empacotamento e publicidade, na forma do regulamento expedido pela Ancine:

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive diária;

III - suspensão temporária do credenciamento;

IV - cancelamento do credenciamento.

Art. 69. Deixar a programadora de veicular, nos canais de espaço qualificado, no horário nobre, no mínimo 3h30 (três horas e trinta minutos) semanais de conteúdos que sejam brasileiros e integrem espaço qualificado, sendo metade produzida por produtora brasileira independente, na forma do regulamento expedido pela Ancine:

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive diária;

III - suspensão temporária do credenciamento;

IV - cancelamento do credenciamento.

§1º. Incorre nas mesmas penalidades do caput a programadora:

I - responsável pelos canais ofertados na modalidade avulsa de programação;

II - que descumprir as condições e limites estabelecidos pela Ancine no caso de dispensa ou transferência por comprovada impossibilidade do cumprimento integral da obrigação, conforme previsto no artigo 21 da Lei nº. 12.485/11 e em regulamento específico expedido pela Ancine.

§2º. Durante os dois primeiros anos de vigência da Lei nº. 12.485/11, o número de horas mínimo a ser observado será aquele disposto no artigo 23 do mencionado diploma legal.

Art. 70. Deixar a empacotadora de ofertar ao assinante, em todos os seus pacotes, ao menos um canal brasileiro de espaço qualificado a cada três canais de espaço qualificado existentes no pacote, observados os limites previstos nos parágrafos 2º e 3º do artigo 17 da Lei nº. 12.485/11, na forma do regulamento expedido pela Ancine:

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive diária;

III - suspensão temporária do credenciamento;

IV - cancelamento do credenciamento.

§1º Incorre nas mesmas penalidades previstas neste artigo a empacotadora que descumprir as condições e limites estabelecidos pela Ancine no caso de dispensa por comprovada impossibilidade do cumprimento integral da obrigação, conforme previsto no artigo 21 da Lei nº. 12.485/11 e em regulamento específico expedido pela Ancine.

§2º Durante os dois primeiros anos de vigência da Lei nº. 12.485/11, as resultantes das razões estipuladas no caput deste artigo deverão observar o disposto no artigo 23 do mencionado diploma legal.

Art. 71. Deixar a empacotadora de ofertar ao assinante, em todos os seus pacotes, 1/3 de canais brasileiros de espaço qualificado programados por programadora brasileira independente, dentre todos os canais brasileiros de espaço qualificado ofertados em cada pacote, observados os limites previstos nos parágrafos 2º e 3º do artigo 17 da Lei nº. 12.485/11, na forma do regulamento expedido pela Ancine:

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive diária;

III - suspensão temporária do credenciamento;

IV - cancelamento do credenciamento.

§1º Incorre nas mesmas penalidades previstas neste artigo a empacotadora que descumprir as condições e limites estabelecidos pela Ancine no caso de dispensa por comprovada impossibilidade do cumprimento integral da obrigação, conforme previsto no artigo 21 da Lei nº. 12.485/11 e em regulamento específico expedido pela Ancine.

§2º Durante os dois primeiros anos de vigência da Lei nº. 12.485/11, as resultantes das razões estipuladas no caput deste artigo deverão observar o disposto no artigo 23 do mencionado diploma legal.

Art. 72. Deixar a empacotadora de ofertar ao assinante, na forma do regulamento expedido pela Ancine:

I - nos pacotes em que deva ser ofertado apenas um canal brasileiro de espaço qualificado, um canal brasileiro de espaço qualificado que veicule no mínimo 12 (doze) horas diárias de conteúdo audiovisual brasileiro produzido por produtora brasileira independente, três das quais em horário nobre;

II - nos pacotes em que devam ser ofertados dois ou mais canais brasileiros de espaço qualificado, ao menos dois canais brasileiros de espaço qualificado que veiculem no mínimo 12 (doze) horas diárias de conteúdo audiovisual brasileiro produzido por produtora brasileira independente, três das quais em horário nobre, sendo que a programadora de pelo menos um destes canais não poderá ser controlada, controladora ou coligada à concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens.

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive diária;

III - suspensão temporária do credenciamento;

IV - cancelamento do credenciamento.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penalidades previstas neste artigo a empacotadora que descumprir as condições e limites estabelecidos pela Ancine no caso de dispensa por comprovada impossibilidade do cumprimento integral da obrigação, conforme previsto no artigo 21 da Lei nº. 12.485/11 e em regulamento específico expedido pela Ancine.

Art. 73. Deixar o responsável pelo canal de programação ofertado em modalidade avulsa de conteúdo programado que exiba majoritariamente conteúdo audiovisual que constitua espaço qualificado de ofertar um mínimo semanal de 10% (dez por cento) de obras audiovisuais que constituam espaço qualificado produzidas por produtora brasileira, na forma do regulamento expedido pela Ancine.

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive diária;

III - suspensão temporária do credenciamento;

IV - cancelamento do credenciamento.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penalidades previstas neste artigo o agente que descumprir as condições e limites estabelecidos pela Ancine no caso de dispensa por comprovada impossibilidade do cumprimento integral da obrigação, conforme previsto no artigo 21 da Lei nº. 12.485/11 e em regulamento específico expedido pela Ancine.

Art. 74. Veicular a programadora, em cada canal de programação, publicidade comercial acima do limite de tempo máximo estabelecido para o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na forma do regulamento expedido pela Ancine:

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive diária;

III - suspensão temporária do credenciamento;

IV - cancelamento do credenciamento.

Parágrafo único. Não se aplica a sanção prevista neste artigo aos canais previstos no artigo 32 da Lei nº. 12.485/11 e aos canais exclusivos de publicidade comercial, de vendas e de infomerciais.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS ATOS PROCESSUAIS

#### SEÇÃO I

Da forma, do tempo e do lugar

Art. 75. Os atos e termos processuais não dependem de forma especial, salvo quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura do servidor ou da autoridade responsável.

§ 2º O reconhecimento de firma somente será exigido quando previsto em lei ou quando houver dúvida quanto à sua autenticidade.

§ 3º Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados pela autoridade ou pelos agentes de fiscalização, à vista dos originais.

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 76. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da Ancine.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Ancine.

Art. 77. Os atos processuais serão realizados na sede, no escritório central ou nos escritórios regionais da Ancine, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. No interesse da Administração ou por solicitação do interessado, manifestada em requerimento escrito e fundamentado, determinados atos poderão, quando autorizados pelo Superintendente de Fiscalização, ser realizados em outros locais, dando-se ciência do fato a todos os interessados.

#### SEÇÃO II

Dos prazos

Art. 78. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 79. Salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, e pedido de vistas ou cópias dos autos, os prazos processuais não se suspendem.

Parágrafo único. No caso de pedido de vistas ou cópia dos autos o prazo volta a correr a partir do dia útil seguinte à efetiva disponibilização dos autos ou das cópias ao interessado.

Art. 80. O interessado deverá, no processo administrativo de que trata esta Instrução Normativa, observar os seguintes prazos máximos, contados na forma do artigo 78:

I - vinte dias para oferecer defesa contra o auto de infração;

II - dez dias para manifestação no caso em que novos elementos de prova venham aos autos após a fase de defesa;

III - vinte dias para apresentar recurso da decisão condenatória à instância superior ou efetuar o pagamento da multa;

IV - dez dias para efetuar o pagamento da multa após decisão definitiva;

V - vinte dias para recorrer da decisão que indeferir pedido de parcelamento.

Art. 81. É de 30 (trinta) dias o prazo para que o Superintendente de Fiscalização julgue o auto de infração, contados da data da apresentação da defesa ou impugnação.

Art. 82. Inexistindo disposição específica, os atos processuais, sejam eles a cargo da Ancine ou dos administrados, devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

Art. 83. Salvo a hipótese do artigo 80, IV, qualquer dos prazos previstos nesta seção poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante comprovada justificativa.

#### SEÇÃO III

Da intimação

Art. 84. A autoridade ou o agente de fiscalização deverá intimar o interessado para ciência de decisões, da efetivação de diligências e de quaisquer outros atos de seu interesse.

Art. 85. A intimação será feita na pessoa do interessado, do representante legal, de mandatário com poderes expressos ou do preposto.

§ 1º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas a manifestação do interessado supre sua falta ou irregularidade.

§ 2º O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos nem a renúncia a direito pelo interessado.

Art. 86. A intimação será feita:

I - mediante ciência nos autos;

II - pessoalmente, pelo servidor a quem for conferida tal atribuição, comprovando-se pelo ciente do intimado, de seu representante ou preposto ou, no caso de recusa de aposição de assinatura, pela declaração expressa de quem proceder à intimação;

III - por via postal, mediante correspondência registrada, com aviso de recebimento (A.R.), contendo indicação expressa de que se destina a intimar o destinatário, e encaminhada para o endereço constante no CNPJ ou registrado na Ancine;

IV - por qualquer outro meio que assegure a ciência do intimado, comprovada nos autos;

V - por edital, divulgado pela Ancine em sua página na Internet e publicado uma vez no Diário Oficial da União, quando resultarem infrutíferos os meios referidos nos incisos I a IV.

Parágrafo único. Os meios de intimação previstos nos incisos I a IV deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

Art. 87. A intimação conterà:

I - identificação do intimado e indicação do órgão responsável pela providência;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local para realização de diligência, comparecimento do intimado ou prática de ato;

IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente ou fazer-se representar;

V - informação sobre a continuidade do processo, independentemente do comparecimento ou manifestação do intimado; e

VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

Art. 88. Considera-se efetivada a intimação:

I - se a parte comparecer para tomar ciência do processo ou justificar sua omissão, a partir desse momento;

II - se pessoalmente, na data da ciência do intimado, seu representante ou preposto, ou, no caso de recusa de aposição da assinatura, na data declarada pelo servidor que efetuar a intimação;

III - se por via postal, na data do seu recebimento, devidamente aposta no Aviso de Recebimento (A.R.) ou documento equivalente;

IV - se por qualquer outro meio, na data em que assegurada a ciência do intimado;

V - se por edital, 15 (quinze) dias após sua publicação no Diário Oficial da União.

#### SEÇÃO IV

Das provas

Art. 89. Cabe ao interessado a prova dos fatos que alegar, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução.

§ 1º O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 2º A parte que requerer diligência ou perícia deverá arcar com os custos relativos à sua realização.

§ 3º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 90. Ultrapassada a fase de defesa, se novos elementos de prova vierem aos autos, será assegurado ao interessado abertura de prazo de dez dias para manifestação.

#### SEÇÃO V

Das nulidades

Art. 91. A nulidade de qualquer ato processual só prejudica aqueles que dele diretamente dependam ou decorram.

§ 1º Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pelo Superintendente de Fiscalização, em decisão que evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

§ 2º Ao declarar qualquer nulidade, o Superintendente de Fiscalização especificará os atos alcançados e determinará as providências necessárias.

Art. 92. Não será declarada a nulidade:

I - se dela não resultar prejuízo para a Administração ou para a defesa;

II - se não influir na apuração dos fatos ou na decisão;

III - arguida por quem lhe deu causa ou para ela concorreu.

#### CAPÍTULO V

#### DO PROCEDIMENTO DE AVERIGUAÇÃO

Art. 93. A Ancine, de ofício, à vista de representação ou denúncia, poderá instaurar procedimento de averiguação, quando os indícios da prática de infração não forem suficientes para a instauração de processo administrativo.

Art. 94. No curso do procedimento de averiguação, a Ancine poderá, dentre outras medidas:

I - requisitar das empresas envolvidas, de seus administradores e acionistas, do autor de representação ou denúncia, ou de terceiros interessados, informações, esclarecimentos e documentos;

II - requerer a outros órgãos e entidades públicas informações, esclarecimentos e documentos;

III - realizar inspeções e diligências.

Parágrafo único. O procedimento de averiguação será concluído em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, em caso de justificada necessidade.

Art. 95. Concluído o procedimento de averiguação, a autoridade competente poderá determinar:

I - a instauração de processo administrativo, caso haja indícios da autoria e da materialidade da infração;

II - o seu arquivamento, caso os indícios da prática da infração continuem insuficientes para a instauração de processo administrativo.

#### CAPÍTULO VI

#### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

#### SEÇÃO I

Da instauração do processo administrativo

Art. 96. O processo administrativo para apuração das infrações previstas nesta Instrução Normativa será iniciado por:

I - Representação;

II - Denúncia; ou

III - Ato de ofício, em procedimento de fiscalização.

Parágrafo único. Na hipótese de denúncia anônima, o processo administrativo somente será instaurado após a verificação dos fatos contidos na denúncia.

Art. 97. Constatada a ocorrência de infração às disposições legais ou regulamentares disciplinadoras do mercado audiovisual, ou indício de sua prática, qualquer área da Ancine deverá instruir representação e encaminhá-la ao Superintendente de Fiscalização para apuração.

Art. 98. A reclamação, a solicitação de providências ou petições semelhantes que por qualquer meio derem entrada na Ancine e que contiverem indícios de infração deverão ser encaminhadas ao Superintendente de Fiscalização que, após avaliação, poderá recebê-las como denúncia.

Art. 99. A representação e a denúncia deverão conter:

I - identificação do representado ou denunciado;

II - descrição circunstanciada do fato; e

III - indícios ou provas que caracterizem a prática de infração.

Art. 100. A representação e a denúncia serão arquivadas quando:

I - não ficar evidenciada a prática de qualquer infração;

II - não forem observados os requisitos estabelecidos no artigo 99.

Art. 101. Ocorrendo pluralidade de infrações, cometidas por um mesmo infrator, o Superintendente de Fiscalização poderá, motivadamente, instaurar um ou vários processos distintos, considerando, dentre outros fatores, a natureza das infrações e as circunstâncias dos fatos.

#### SEÇÃO II

Da reparação voluntária e eficaz

Art. 102. Atuando em caráter preventivo e orientador, a Ancine poderá, antes da lavratura do auto de infração, mediante intimação dos interessados:

I - alertar quanto à irregularidade verificada, assinalando prazo para que seja sanada;

II - determinar a imediata cessação de prática irregular.

Art. 103. Havendo reparação voluntária e eficaz, o processo será arquivado, devendo os interessados ser intimados da decisão.

Parágrafo único. Considera-se reparação voluntária e eficaz a ação comprovadamente realizada antes da lavratura do auto de infração, com vistas a sanar a irregularidade.

Art. 104. Persistindo a irregularidade, será lavrado auto de infração.

Art. 105. Não se aplica o disposto no artigo 102 nos casos em que:

I - o agente tenha sido condenado definitivamente pela prática de qualquer infração, no prazo de dois anos entre a decisão condenatória definitiva anterior e a prática da nova infração; ou

II - o agente tenha sido beneficiado com a possibilidade de reparação voluntária e eficaz por três vezes nos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração.

#### SEÇÃO III

Do auto de infração

Art. 106. O auto de infração inaugurará a fase sancionadora do processo, e será lavrado quando verificada a prática de infração que não tenha sido reparada na forma da Seção II deste Capítulo.

§ 1º No caso de empresário individual ou de pessoa natural, a autuação será feita com ciência destes ou, se ausentes, de seus prepostos ou representantes legais; em se tratando de pessoa jurídica, a autuação far-se-á com ciência de seus administradores ou, se ausentes, de seus prepostos ou representantes legais.

§ 2º Quando após a lavratura do auto de infração verificar-se a ocorrência de outra falta relacionada com a infração original, lavrar-se-á termo complementar daquele, abrindo-se novo prazo para defesa.





Art. 107. O auto de infração será numerado e lavrado com observância da sequência numérica, não podendo ser inutilizado, nem ter sustada sua tramitação.

Art. 108. O auto de infração conterá:

I - identificação do autuado;  
II - relato circunstanciado da infração cometida;  
III - dispositivo legal ou regulamentar infringido e as penalidades previstas;

IV - intimação para cessação da prática irregular e para adoção de medidas para reparação dos efeitos da infração, se for o caso;

V - prazo e local para apresentação de defesa;

VI - local, data e hora da infração, quando cabível;

VII - identificação e assinatura do responsável pela autuação;

e

VIII - assinatura do autuado ou certificação de sua recusa em assinar, nos casos previstos no artigo 109.

§1º As incorreções ou omissões do auto de infração não acarretarão sua nulidade, desde que dele constem elementos suficientes para identificar a infração e possibilitar a defesa do autuado.

§2º O agente público que lavrar o auto de infração deve, quando possível, requisitar os documentos comprobatórios da ocorrência, lavrando o respectivo termo de retenção (Anexo I).

Art. 109. Nos casos de flagrante verificado em diligência, o auto de infração (Anexo II) será lavrado em duas vias de igual teor.

§1º A primeira via do auto de infração será entregue ao autuado, ao preposto ou ao representante da agente; a segunda via será juntada aos autos do processo.

§2º A aposição do "ciente" equivale, para todos os fins, à notificação do autuado.

§3º Em caso de recusa de aposição do "ciente" ou na hipótese de impossibilidade de sua obtenção, o responsável pela autuação registrará no auto de infração tais circunstâncias, ficando o autuado intimado na forma do artigo 86 desta Instrução Normativa.

Art. 110. Constatada infração no curso de qualquer ato ou processo administrativo, o auto de infração (Anexo III) será lavrado em uma via, devendo o autuado ser comunicado por notificação de autuação (Anexo IV).

§1º A notificação de autuação será feita de acordo com as modalidades previstas no artigo 86 e respectivo parágrafo único, e será considerada efetivada na forma do artigo 88, desta Instrução Normativa.

§2º O Superintendente de Fiscalização poderá, a seu critério, determinar também a publicação do edital a que se refere o inciso V do artigo 86 em jornal de grande circulação no local onde estabelecido ou domiciliado o autuado, ou, se desconhecido, no local em que praticada a infração.

Art. 111. Serão juntados ao processo o auto de infração e, conforme o caso, a notificação de autuação, bem como os documentos comprobatórios da ciência do autuado, conforme artigo 110.

#### SEÇÃO IV

##### Da defesa

Art. 112. Após ciência do auto de infração, começa a fluir o prazo de 20 (vinte) dias para defesa, a ser apresentada por escrito, instruída com os documentos em que se fundamentar e firmada pelo autuado, por seu representante legal ou por mandatário com poderes expressos.

§1º A não apresentação de defesa será certificada nos autos, mediante termo específico (Anexo V), prosseguindo o processo com a prática dos atos processuais subsequentes.

§2º O autuado poderá, a qualquer tempo, ingressar nos autos, prosseguindo o processo na fase em que se encontra, sem reabertura dos prazos já decorridos.

Art. 113. O autuado poderá apresentar a defesa por via postal, considerando-se a data da postagem para aferição da tempestividade.

Art. 114. A defesa deverá mencionar:

I - a autoridade a quem é dirigida;

II - a qualificação do autuado; e

III - os motivos de fato e de direito nos quais se fundamenta, os pontos de discordância, as razões jurídicas e as provas que o autuado possuiu ou pretende ver produzidas.

Art. 115. Encerrado o prazo para defesa, e não sendo necessárias novas providências relativas à instrução do processo, deverá o agente de fiscalização elaborar relatório final, circunstanciado e conclusivo, propondo a aplicação, se for o caso, das penalidades cabíveis.

#### SEÇÃO V

##### Da decisão

Art. 116. Juntado o relatório final, os autos serão conclusos ao Superintendente de Fiscalização para proferir decisão.

Parágrafo único. O Superintendente de Fiscalização poderá, antes de proferir decisão, determinar a realização de diligências que entender cabíveis, devendo intimar o interessado com antecedência mínima de três dias úteis para a sua realização e para manifestação quanto aos respectivos resultados.

Art. 117. A decisão proferida será fundamentada e motivada, reconhecendo ou não a procedência das imputações e aplicando as penalidades cabíveis.

§1º O autuado será sempre intimado da decisão, conforme disposto nos artigos 86 e 88, e da sua intimação deverá constar, conforme o caso:

I - Nome e identificação do devedor, seu CPF ou CNPJ;

II - Número do processo administrativo;

III - Valor devido, com sua origem ou motivação, base legal, remessa de Guia de Recolhimento da União - GRU com a respectiva data de vencimento;

IV - Prazo para apresentação de recurso ou para efetuar o pagamento da multa; e

V - Informação de que o pagamento fora dos prazos previstos na legislação em vigor acarretará a devida atualização do débito.

§2º Havendo na decisão inexatidão material, poderá ela ser corrigida de ofício ou a requerimento da parte interessada, reabrindo-se prazo para recurso.

Art. 118. Comprovada a prática de duas ou mais infrações de natureza diversa, serão aplicadas, cumulativamente, as penalidades correspondentes a cada uma delas.

Art. 119. Será caracterizada como infração administrativa continuada a prática, pelo mesmo agente, de mais de uma ação ou omissão que configurem a mesma infração administrativa e que, pelas condições de tempo, segmento de mercado e maneira de execução, indiquem a existência de relação de continuidade entre as condutas praticadas.

Parágrafo único. Nos casos de infração administrativa continuada aplicar-se-á a penalidade calculada para a infração, aumentada de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento).

#### SEÇÃO VI

##### Dos recursos e da revisão administrativos

Art. 120. Da decisão cabe recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, que será dirigido ao Superintendente de Fiscalização, o qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à Diretoria Colegiada.

Art. 121. O infrator que renunciar expressamente ao direito de recorrer da decisão de primeira instância fará jus a um fator de redução de 20% (vinte por cento) no valor da multa aplicada, caso faça o recolhimento no prazo estabelecido no artigo 80.

Parágrafo único. O resultado da redução de que trata o caput não poderá constituir valor inferior ao mínimo previsto para aquela infração.

Art. 122. O simples protesto para apresentação de recurso não interrompe a fluência do prazo para sua interposição.

Art. 123. Interposto o recurso e havendo outros interessados, a autoridade julgadora deverá intimá-los para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentem alegações.

Art. 124. Salvo disposição legal em contrário, os recursos não têm efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, o Superintendente de Fiscalização ou o Diretor-relator poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 125. O recurso será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos autos pela Diretoria Colegiada, prorrogável por igual período, ante justificativa explícita.

Parágrafo único. A Diretoria Colegiada poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 126. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão ou autoridade incompetente;

III - por quem não tenha legitimidade para tanto; ou

IV - contra decisão de que não caiba recurso na esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede que a Ancine reveja, de ofício, eventual ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 127. A decisão proferida pela Ancine no julgamento de recurso é definitiva.

§ 1º É também definitiva a decisão:

I - quando esgotado o prazo para recurso, sem que este tenha sido interposto, fato que será certificado por termo nos autos; ou

II - na parte que não tiver sido objeto de recurso.

§ 2º A decisão definitiva será comunicada ao recorrente, devendo a intimação conter, além dos requisitos previstos no §1º do artigo 117, a informação de que não paga a dívida na data consignada, poderá ela ser anotada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, inscrita na Dívida Ativa da União, com posterior ajuizamento de ação de execução, havendo, ainda, a possibilidade de protesto perante o cartório do local de domicílio do devedor.

Art. 128. São irrecorríveis na esfera administrativa, os atos de mero expediente ou preparatórios de decisão, as informações, os relatórios e os pareceres.

Art. 129. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes que justifiquem a inadequação da penalidade aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção anteriormente aplicada.

#### CAPÍTULO VII

##### DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 130. Os débitos não pagos nos prazos previstos no artigo 80 serão acrescidos de juros e multa de mora, calculados da seguinte forma:

I - os juros de mora incidirão sobre o débito, calculados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo, até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;

II - a multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitada a 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. A falta de comprovação do pagamento importará em inscrição do débito em Dívida Ativa e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, na forma prescrita em Lei. Nos débitos inscritos na Dívida Ativa incidirão acréscimos de encargo legal de 20% (vinte por cento), sobre o valor do débito consolidado.

#### CAPÍTULO VIII

##### DO PARCELAMENTO DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS

Art. 131. Os débitos para com a Agência Nacional do Cinema relativos à aplicação de multa administrativa poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, observadas as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 132. O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor do débito consolidado pelo número de parcelas a serem pagas, observado o limite mínimo de cada prestação de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas jurídicas e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas naturais.

Parágrafo único. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, sendo que estes critérios poderão ser alterados de acordo com a legislação superveniente.

Art. 133. O pedido de parcelamento de multas administrativas será analisado pelo Superintendente de Fiscalização.

§1º Caberá recurso à Diretoria Colegiada da decisão que indeferir o pedido de parcelamento, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da intimação da decisão.

§2º O controle e a administração do parcelamento serão de responsabilidade da Superintendência de Fiscalização.

§3º Considera-se automaticamente deferido o pedido de parcelamento se não houver manifestação expressa da autoridade competente no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da protocolização do pedido, ou se for o caso, do recurso da decisão de indeferimento do pedido.

Art. 134. O pedido de parcelamento, requerido perante a Superintendência de Fiscalização, deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

I - Formulário de Pedido de Parcelamento de Multa (Anexo VI) assinado por representante legal, mandatário com poderes expressos, sócio-administrador ou liquidante, no caso de sociedade em dissolução, nos termos da lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II - declaração de inexistência de ação judicial contestando o crédito ou de embargos opostos, ou, na existência desses, de desistência e renúncia, devidamente comprovados por meio de cópia da petição protocolizada no respectivo Cartório Judicial;

III - cópia do contrato social, estatuto, ou ata e eventuais alterações, que identifique os atuais representantes legais do requerente no caso de pessoa jurídica; e

IV - cópia da carteira de identidade, do CPF e do comprovante de residência, no caso de pessoa natural.

Parágrafo único. A Ancine poderá exigir do requerente a apresentação de documentos e certidões negativas de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal que julgue necessários para a concessão do benefício do parcelamento.

Art. 135. Solicitado o parcelamento e tendo sido entregue toda a documentação pertinente, a Ancine procederá à consolidação da dívida, que resultará da soma:

I - das multas administrativas com decisão transitada em julgado, na data da solicitação do parcelamento;

II - dos juros de mora aplicados a cada multa referida no inciso I deste artigo, calculados conforme o artigo 130 desta Instrução Normativa, até a data da solicitação do parcelamento;

III - das multas de mora aplicadas a cada multa referida no inciso I deste artigo, calculadas conforme o artigo 130 desta Instrução Normativa, até a data da solicitação do parcelamento.

§1º Ficam excluídas do parcelamento no âmbito da Superintendência de Fiscalização as multas administrativas já inscritas em Dívida Ativa.

§2º Consolidada a dívida, fazendo-se necessária a verificação da exatidão dos seus valores, a Superintendência de Fiscalização poderá realizar diligência para apurar o montante efetivamente devido, procedendo-se às eventuais correções.

Art. 136. O parcelamento terá sua formalização condicionada ao prévio pagamento da primeira parcela, calculada na forma do artigo 132.

Parágrafo único. Enquanto não for deferido o pedido de parcelamento, o requerente deverá recolher, a cada mês, o valor correspondente a uma prestação, sob pena de seu indeferimento.

Art. 137. O deferimento do pedido de parcelamento será comunicado ao requerente mediante intimação enviada pela Superintendência de Fiscalização, que conterá:

I - o número do processo administrativo de parcelamento;

II - o demonstrativo do débito consolidado;

III - o número de parcelas concedidas.

Art. 138. As prestações do parcelamento deferido vencerão no último dia útil de cada mês, a partir do mês seguinte ao do deferimento.

Art. 139. O pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para exigência do crédito, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.

Art. 140. No caso de não pagamento ou de insuficiência financeira na data do vencimento da prestação, o devedor poderá solicitar à Superintendência de Fiscalização a emissão de nova guia para quitação da parcela, com os acréscimos legais incidentes no período.



Art. 141. O devedor poderá, a qualquer tempo, durante o período ajustado para a quitação da dívida, solicitar o pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, do saldo devedor.

Art. 142. A falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando pagas todas as demais, implicará a imediata rescisão do parcelamento.

Parágrafo único. Rescindido o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para inscrição em Dívida Ativa.

Art. 143. Será admitido reparcelamento de débitos constantes de parcelamento em andamento ou que tenha sido rescindido.

§1o No reparcelamento de que trata este artigo poderão ser incluídos novos débitos.

§2o A formalização do pedido de reparcelamento previsto neste artigo fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a:

I - 10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados; ou

II - 20% (vinte por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de reparcelamento anterior.

§3o Aplica-se ao pedido de reparcelamento, no que couber, o disposto no artigo 134 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 144. A Superintendência de Fiscalização registrará as penalidades aplicadas às pessoas naturais e jurídicas infratoras.

Parágrafo único. O registro será considerado para fins de comprovação de antecedentes e de reincidência.

Art. 145. A Superintendência de Fiscalização emitirá anualmente relatório estatístico sobre as penalidades aplicadas, inclusive no que se refere aos recursos deferidos ou indeferidos.

Art. 146. Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Ancine, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§1º Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

§2º Quando o fato objeto da ação punitiva também constituir crime, a prescrição rege-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

§3º Interrompe-se a prescrição:

I - pela notificação do infrator, inclusive por meio de edital;

II - por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato;

III - pela decisão condenatória recorrível;

IV - por qualquer ato inequívoco que importe em manifestação expressa de tentativa de solução conciliatória no âmbito interno da Ancine.

Art. 147. Constituído definitivamente o crédito não tributário, após o término regular do processo administrativo, prescreve em cinco anos a ação de execução da Ancine relativa a crédito decorrente da aplicação de multa por infração à legislação em vigor.

Art. 148. Os incidentes processuais arguidos que não estejam expressamente disciplinados nesta Instrução Normativa serão decididos pela autoridade administrativa competente, não suspendendo a fluência de prazo nem a prática de atos ou procedimentos em curso

ou subseqüentes, salvo nos casos de evidente prejuízo ao administrado.

Art. 149. Os valores arrecadados em pagamentos de multas por infração administrativa constituem receita da Ancine.

Art. 150. A Ancine assegurará o tratamento e proteção das informações sigilosas contidas nos documentos apresentados, nos termos da Lei nº. 12.527/11 e regulamentos.

Art. 151. A Ancine poderá, nos termos do regulamento, tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Art. 152. Em caso de sociedade constituída com abuso de forma e fraude à lei ou violação ao interesse público, com objetivo de burla à aplicação de sanção administrativa, poderá o Superintendente de Fiscalização, em decisão fundamentada, observado o contraditório e a ampla defesa, desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade para estender os efeitos da sanção aos sócios e às sociedades por eles irregularmente constituídas.

Art. 153. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 9.784/99, do Código Penal e do Código de Processo Penal, no que couber.

Art. 154. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se a todos os processos em curso, sem prejuízo dos atos já praticados.

Art. 155. Fica revogada a Instrução Normativa nº. 30, de 20 de julho de 2004.

Art. 156. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL  
Diretor-Presidente

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE RETENÇÃO

Agência Nacional do Cinema

|               |
|---------------|
| Empresa/Nome: |
| CNPJ/CPF:     |
| Processo:     |

TERMO DE RETENÇÃO DE DOCUMENTOS

Nos termos do artigo 108, § 2º da Instrução Normativa nº.\_\_\_\_\_, certifico que, no curso de ação fiscalizatória para apuração de infrações, realizada nesta data, em (Local da Fiscalização), foram retidos os documentos abaixo discriminados:

<Nome e matrícula do fiscal>

<Local e data>

Ciente:

<Autuado >

Agência Nacional do Cinema

Avenida Graça Aranha, 35 - 7º. Andar - Centro - CEP: 20030-002 Rio de Janeiro, RJ Brasil

Tel (55 21) 3037-XXXX Fax: (55 21) 3037-XXXX - fiscalizacao@ancine.gov.br

www.ancine.gov.br

ANEXO II

MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO PRESENCIAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                               |                                                                                         |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| ANCINE<br>AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                               | MINISTÉRIO DA CULTURA<br>AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA<br>SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO | AUTO DE INFRAÇÃO<br>Nº ____/____ |
| AUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Data de Emissão<br>Local da Autuação          |                                                                                         |                                  |
| IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Nome Empresarial/Nome<br>CNPJ/CPF<br>Endereço |                                                                                         |                                  |
| A Superintendência de Fiscalização - SFI, no exercício das atividades decorrentes de seu poder de polícia e em cumprimento à legislação da indústria audiovisual em vigor, constatou que o autuado acima identificado infringiu o artigo ____ da _____, regulamentado pelo artigo ____ da Instrução Normativa ____. |                                               |                                                                                         |                                  |
| Condução infratora: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                               |                                                                                         |                                  |
| Capitulação da penalidade: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                               |                                                                                         |                                  |
| Fica V. Sª intimada a: (i) suspender imediatamente a conduta acima descrita e (ii) adotar medidas para reparação dos efeitos da infração.                                                                                                                                                                           |                                               |                                                                                         |                                  |
| Conforme dispõe o artigo 80, I da Instrução Normativa ____/12, o prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência da lavratura deste auto de infração. A defesa deverá ser protocolada em qualquer unidade operacional da Ancine ou remetida via postal para o endereço abaixo:  |                                               |                                                                                         |                                  |
| AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE / SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO<br>Avenida Graça Aranha, 35/7º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-002                                                                                                                                                          |                                               |                                                                                         |                                  |
| AUTUANTE:<br>Nome:<br>Nº Matrícula:                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                               | CIÊNCIA DO AUTUADO<br>Recebi em: ____ / ____ / ____<br>Nome:<br>Assinatura:             |                                  |
| ? Certifico que houve RECUSA do recebimento do auto de infração.                                                                                                                                                                                                                                                    |                                               |                                                                                         |                                  |
| Nome:<br>Nº Matrícula:                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                               |                                                                                         |                                  |





ANEXO III

MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO NÃO-PRESENCIAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                               |                                                                                         |  |                                  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------|--|
| AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                               | MINISTÉRIO DA CULTURA<br>AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA<br>SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO |  | AUTO DE INFRAÇÃO<br>Nº ____/____ |  |
| AUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Data de Emissão<br>Local da Autuação          |                                                                                         |  |                                  |  |
| IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Nome Empresarial/Nome<br>CNPJ/CPF<br>Endereço |                                                                                         |  |                                  |  |
| A Superintendência de Fiscalização - SFI, no exercício das atividades decorrentes de seu poder de polícia e em cumprimento à legislação da indústria audiovisual em vigor, constatou que o autuado acima identificado infringiu o artigo ____ da _____, regulamentado pelo artigo ____ da Instrução Normativa ____. |                                               |                                                                                         |  |                                  |  |
| Condução infratora: _____.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                               |                                                                                         |  |                                  |  |
| Capitulação da penalidade: _____.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                               |                                                                                         |  |                                  |  |
| AUTUANTE:<br>Nome: _____<br>Nº Matrícula: _____                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                               |                                                                                         |  |                                  |  |

ANEXO IV

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (AUTO DE INFRAÇÃO NÃO-PRESENCIAL)

NOME DO AUTUADO  
CPF/CNPJ  
ENDEREÇO  
Número do processo:  
Prezado(a) Sr(a),  
A Superintendência de Fiscalização da Agência Nacional do Cinema - Ancine, no exercício de suas atribuições legais e em cumprimento à legislação da indústria audiovisual em vigor, vem por meio do presente instrumento NOTIFICAR V. Sª. a respeito da lavratura do Auto de Infração nº. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo cometimento por parte da NOME DO AUTUADO da seguinte infração:  
  
(Descrição da conduta infratora), no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, às \_\_\_\_ : \_\_\_\_ , na (Cidade/UF), no segmento de mercado de \_\_\_\_\_.

A conduta descrita acima viola o disposto no artigo \_\_\_\_ da \_\_\_\_\_, estando o infrator sujeito à penalidade de (descrever as penalidades cabíveis), conforme regulamentado pelo artigo \_\_\_\_ da Instrução Normativa nº. \_\_\_\_.

Fica V. Sª intimada a: (i) suspender imediatamente a conduta acima descrita e (ii) adotar medidas para reparação dos efeitos da infração.

Conforme dispõe o artigo 80, I da Instrução Normativa nº. \_\_\_\_/12, o prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência da lavratura deste auto de infração. A defesa deverá ser protocolada em qualquer unidade operacional da Ancine ou remetida via postal para o endereço abaixo:

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
Avenida Graça Aranha, 35, 7º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ  
CEP: 20030-002  
Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Notificante  
Cargo  
Superintendência de Fiscalização  
Ancine

Agência Nacional do Cinema  
Avenida Graça Aranha, 35 - 7º. Andar - Centro - CEP: 20030-002 Rio de Janeiro, RJ Brasil  
Tel (55 21) 3037-XXXX Fax: (55 21) 3037-XXXX - fiscalizacao@ancine.gov.br  
www.ancine.gov.br

www.ancine.gov.br

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Agência Nacional do Cinema

|               |
|---------------|
| Auto Nº:      |
| Empresa/Nome: |
| CNPJ/CPF:     |
| Processo:     |

TERMO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Certifico nesta data que, encerrado o prazo para envio de defesa ao auto de infração nº. \_\_\_\_\_, (nome do autuado) não se manifestou.

<Nome e matrícula do fiscal>

Agência Nacional do Cinema  
Avenida Graça Aranha, 35 - 7º. Andar - Centro - CEP: 20030-002 Rio de Janeiro, RJ Brasil  
Tel (55 21) 3037-XXXX Fax: (55 21) 3037-XXXX - fiscalizacao@ancine.gov.br  
www.ancine.gov.br



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE PARCELAMENTO DE MULTA

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE MULTA

Nome/Nome Empresarial: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

O solicitante acima qualificado requer à Agência Nacional do Cinema - Ancine, nos termos do Capítulo VIII da Instrução Normativa nº. \_\_\_\_/2012, bem como de acordo com as demais normas legais pertinentes, o parcelamento de seu(s) débito(s) relativo(s) à(s) multa(s) administrativa(s) abaixo discriminadas, em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) prestações mensais e sucessivas:

| Auto de Infração nº                    | Valor da multa administrativa |
|----------------------------------------|-------------------------------|
|                                        |                               |
|                                        |                               |
|                                        |                               |
| Valor total de multas administrativas: |                               |

Por meio do presente, em sendo concedido o parcelamento, o solicitante confessa a dívida em caráter definitivo e irrevogável e assume integral responsabilidade pelo pagamento da(s) multa(s) administrativa(s) acima relacionadas, bem como renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, ficando ressalvado à Ancine verificar a exatidão dos valores parcelados.

O solicitante declara, ainda, estar ciente de que:

- (i) o valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;
- (ii) as parcelas deverão ser pagas nas datas de vencimento, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela Superintendência de Fiscalização;
- (iii) a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando pagas todas as demais, implicará a imediata rescisão do parcelamento, bem como a apuração do saldo devedor, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para inscrição em Dívida Ativa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

<Assinatura do requerente>

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 174, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA-SUBSTITUTA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 589 de 25 de agosto de 2011, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo II, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LISIANE AGUIAR TAQUARY

ANEXO I

- 12 9576 - Vídeo Educador 16ª edição  
Fundação Victor Civita  
CNPJ/CPF: 54.956.206/0001-19  
Processo: 01400.030888/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 555.496,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Produção de um documentário de 30 minutos, com exemplos de professores que, com dedicação e competência, desenvolveram metodologias de ensino funcionais e se tornaram exemplos de postura educacional dentro e fora da sala de aula.
- 12 8661 - Documentário Socioambiental "Revelando a cidade rural de São Paulo"  
5 Elementos - Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental  
CNPJ/CPF: 69.101.970/0001-80  
Processo: 01400.029651/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 321.070,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Produção de um documentário de 52 minutos, sobre a importância do patrimônio histórico, cultural e ambiental do extremo Sul do Município de São Paulo.
- 12 8183 - WEB TV Casa UNA  
Instituto UNA de Responsabilidade Social e Cultural  
CNPJ/CPF: 07.749.605/0001-29

- Processo: 01400.026681/20-12  
MG - Belo Horizonte  
Valor do Apoio R\$: 366.416,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Subsidiar a manutenção da Web TV Casa UNA dedicada à veiculação de conteúdo cultural e artístico produzido no espaço da Casa, e cuja ressonância na sociedade será consideravelmente maior com a sua difusão através de uma Web TV.
- 12 8654 - III FESTIVAL DE CINEMA TRANSCENDENTAL

- Associação Estação da Luz  
CNPJ/CPF: 06.139.069/0001-87  
Processo: 01400.029632/20-12  
CE - Eusébio  
Valor do Apoio R\$: 213.200,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Realização da 3ª edição do festival, com exibição de filmes que tenham como base conceitual o tema "transcendental", de 09 a 26/04/2013 em Brasília e Fortaleza.
- 12 9894 - FESTIVAL DO RIO 2013  
CIMA Centro de Cultura Informação e Meio Ambiente  
CNPJ/CPF: 00.468.786/0001-76  
Processo: 01400.031281/20-12  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 2.684.980,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Realização da 15ª edição do festival que contempla mostra de filmes, espaços para debates e negócios na área audiovisual, de 26/09 a 10/10/2012.
- 12 9567 - Festival Internacional de Curtas Metragens de São Paulo (24º)  
Associação Cultural Kinoforum  
CNPJ/CPF: 00.571.159/0001-66  
Processo: 01400.030879/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 1.986.728,43  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Realização da 24ª edição do festival, viabilizando um intercâmbio entre a produção brasileira, seus agentes (realizadores, produtores, distribuidores e exibidores) e o grande público, de 22 a 30/08/2013.

ANEXO II

- 12 9569 - Radio Web Áudio e Vídeo Interiores.com.br  
LUCULTURAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME  
CNPJ/CPF: 15.759.056/0001-00  
Processo: 01400.030881/20-12  
DF - Brasília  
Valor do Apoio R\$: 440.659,72  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Criação, desenvolvimento e publicação de conteúdo de formação de platéia em música, por meio de portal inteiramente gratuito na internet, sob o domínio www.audiovideointeriores.com.br.

- 12 8132 - Arte na Tela  
Fundação José de Paiva Netto  
CNPJ/CPF: 00.564.475/0002-91  
Processo: 01400.026578/20-12  
DF - Brasília  
Valor do Apoio R\$: 622.050,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Produção de documentário de 28 minutos para TV, veiculado 1 vez por semana, sendo 4 por mês, totalizando 48 programas em 1 ano, mostrando as produções artísticas contidas em galerias, espaços públicos e privados da Capital Federal.

PORTARIA Nº 175, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA-SUBSTITUTA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 589, de 25 de agosto de 2011, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a complementação orçamentária dos projetos audiovisuais, relacionados abaixo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

- 05 5763 - Viva Brasil Cinemagia  
Instituto Cultural Cinemagia  
CNPJ/CPF: 07.413.392/0001-60  
Processo: 01400.010500/2005-22  
SP - São Paulo  
Valor complementar aprovado R\$: 1.050.618,40
- 10 10463 - RODA BRASIL - ITINERÂNCIA  
No Escuro do Cinema Produções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 00.427.460/0001-09  
Processo: 01400.020843/2010-62  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor complementar aprovado R\$: 998.380,00
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LISIANE AGUIAR TAQUARY





## SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

### PORTARIA Nº 727, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 913, de 20 de agosto de 2012 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES

#### ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

12 8382 - Malma Companhia de Dança - Montagem 2013

Alex Jonatan Lassakoski

CNPJ/CPF: 010.652.410-03

Processo: 01400.029267/20-12

RS - Novo Hamburgo

Valor do Apoio R\$: 165.600,00

Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

O projeto prevê a criação e a produção de um espetáculo inédito da Malma Companhia de Dança, da cidade de Novo Hamburgo (RS), além da circulação da companhia com 10 apresentações em 5 cidades do Estado do Rio Grande do Sul, permitindo o acesso aos espetáculos através de ingressos a preços populares, promovendo a formação de público, a partir da realização de ensaios abertos à aproximadamente 3.000 estudantes da rede pública de ensino, ONGs e projetos socioculturais.

12 8378 - Projeto Roda Gigante - 4ª edição

Boccanera Produções Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 03.642.636/0001-25

Processo: 01400.029262/20-12

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 1.173.800,00

Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

O Projeto Roda Gigante - 4ª edição prevê a manutenção do programa de visitas regulares dos palhaços do grupo Roda Gigante às enfermarias pediátricas de cinco hospitais públicos da cidade do Rio de Janeiro, a apresentação de 04 espetáculos teatrais e 04 espetáculos musicais e a realização de 05 oficinas para profissionais de saúde. O projeto ainda conta com a apresentação de 05 mostras artísticas nos hospitais parceiros, em formato de cortejo cômico.

12 8439 - Festival Baiano de Teatro

Ana Paula Vasconcelos de Oliveira

CNPJ/CPF: 013.977.765-28

Processo: 01400.029325/20-12

BA - Salvador

Valor do Apoio R\$: 374.275,00

Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Realização da 2ª edição do Festival Baiano de Teatro, em oito espaços culturais de Salvador em agosto de 2013, com o objetivo de valorizar e fomentar a cena teatral do estado. A partir de uma chamada pública, uma curadoria especializada irá definir dentre os inscritos os oito espetáculos participantes do Festival que farão 8 apresentações a preços populares. Serão promovidas também 8 ações formativas (palestras, oficinas, workshops) gratuitas.

12 8689 - Circulação da Dionisos: Reverenciando a Cidade

Dionisos Teatro Ltda

CNPJ/CPF: 01.941.157/0001-84

Processo: 01400.029683/20-12

SC - Joinville

Valor do Apoio R\$: 30.000,00

Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

O projeto consiste em circulações teatrais por diversos bairros da cidade de Joinville de forma a inserir a arte do teatro como um bem cultural disponível e acessível em cada comunidade atendida. Serão realizadas 16 apresentações com a Dionisos Teatro, companhia que há 15 anos trabalha na área de produção teatral, e que tem sua sede em Joinville.

12 8780 - Milongas na BR 116

Milongas Produções Artísticas e Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 10.379.925/0001-49

Processo: 01400.029787/20-12

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 313.270,00

Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Realizar uma travessia em toda extensão da BR-116, que abrange do sul ao nordeste do Brasil, apresentando, gratuitamente, três espetáculos do Grupo Milongas em 20 cidades de 9 estados diferentes. Registrar a viagem, criando um breve mapeamento cultural da maior rodovia do Brasil e disponibilizar em tempo real, textos, fotos, vídeos e todos os detalhes da viagem através de um Blog.

12 8730 - Como Perder Uma Hora de Sua Vida

PADILHA E ROCKENBACH PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.584.256/0001-68

Processo: 01400.029734/20-12

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 597.835,00

Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Realização dos ensaios,

estreia e temporada do espetáculo de humor "Como Perder

Uma Hora de Sua Vida", no Teatro Procópio Ferreira, às segundas-feiras, às 21h30. Serão 02 meses de ensaios e 05 meses de temporada. Com texto de Carlos Fariello e direção de Elias Andreatto, o espetáculo será composto por 05 atores, entre eles: Adriane Galisteu, Ângela Dip, Ben Ludmer e Marcelo Mansfield.

12 8737 - Pata Negra

Cristiane Fogaça de Oliveira

CNPJ/CPF: 350.906.388-02

Processo: 01400.029741/20-12

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 525.015,00

Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Apresentar a peça teatral inédita denominada PATA NEGRA, de Rafael Primot, um dos jovens expoentes da dramaturgia nacional, o qual ganhou o prêmio Shell de melhor auto em 2009. O texto narra uma história de amor em três fases associadas ao processo de criação, abate e venda de vários tipos de carnes. O público será arrebatado pelos sentimentos e lembranças do protagonista e pelo relacionamento interrompido por palavras que não deveriam ter sido pronunciadas. Serão 27 apresentações ao todo.

12 7849 - "Coro Cênico-Musical Solidarietà (IV)"

Fundação Solidarietà

CNPJ/CPF: 81.652.513/0001-89

Processo: 01400.024813/20-12

PR - Campo Magro

Valor do Apoio R\$: 229.324,69

Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Continuidade do Projeto "Coro Cênico-Musical Solidarietà", que atende 40 crianças em situação de internato assistidos pela Fundação Solidarietà. Visando a participação comunitária das ações do Projeto, crianças e adolescentes de comunidades de entorno, regularmente matriculadas na Rede Pública de ensino poderão se beneficiar das propostas pedagógicas e artísticas propostas. Como produto cultural será apresentado espetáculos cênico-musical, público estimado de aproximadamente 4.000 pessoas.

12 8264 - MOSAICO

Fundação Solidarietà

CNPJ/CPF: 81.652.513/0001-89

Processo: 01400.028423/20-12

PR - Campo Magro

Valor do Apoio R\$: 458.082,00

Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Implantar o Projeto "Mosaico", visando o atendimento à iniciação de práticas culturais, notadamente as Artes Cênicas, a alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino, assim como seus familiares, perfazendo um total de 110 pessoas assistidas e itinerância de espetáculo cênico perfazendo um total de 08 performances.

12 8667 - DANÇA MOVIMENTO PARA A VIDA 2013

Escola de Dança e Integração Social da Criança e

Adolescente

CNPJ/CPF: 69.697.662/0001-69

Processo: 01400.029660/20-12

CE - Fortaleza

Valor do Apoio R\$: 455.548,80

Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

O projeto DANÇA MOVIMENTO PARA A VIDA, realizado pela Edisca, objetiva a Formação artística e cultural de crianças e adolescentes de Fortaleza através do programa Primeiros Passos (estudo, vivência e fruição em Dança) e ampliação do conhecimento teórico e técnico em Dança por meio da realização de cursos e oficinas sobre educação, arte-educação e didática do ensino com a intenção de qualificar jovens para inserção no mercado produtivo como educadores, criadores e produtores culturais.

12 7326 - Benjamim de Oliveira Escola Livre de Circo-

Teatro

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CRIATIVOS ESSA

RUA FOSSE MINHA

CNPJ/CPF: 07.212.454/0001-75

Processo: 01400.024139/20-12

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 2.334.759,15

Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Qualificação de artistas circenses visando o mercado artístico e cultural especializado, tendo como foco jovens entre 15 e 24 anos pertencentes a classes populares através dos eixos de Oficinas Culturais de Qualificação de Artistas Circenses com ênfase em Circo-Teatro e Cultura Afro Brasileira; Criação de um Núcleo de Pesquisa para Fomento e Resgate Histórico do Circo-Teatro; Qualificação e Realização de Artistas. Além da realização de um Espetáculo Cênico como conclusão de curso.

12 8782 - País Pelé

Instituto Sócio Cultural Projeta Brasil

CNPJ/CPF: 16.795.918/0001-04

Processo: 01400.029790/20-12

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 5.437.580,00

Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Uma grande Ópera Popular Contemporânea, com uma apresentação de dança e teatro e a apresentação de uma orquestra híbrida, que será a fusão de uma orquestra sinfônica com uma orquestra popular, na forma de um espetáculo grandioso que será produzido na cidade de São Paulo. Será tributo do grande Pelé aos brasileiros com luz, cores e muita emoção, exaltando os valores da cultura brasileira dos últimos 70 anos!

12 3606 - DOROTÉIA: CEM ANOS DE NELSON

RODRIGUES

Associação Cultural de Dança Espanhola Cuadra Flamenca

CNPJ/CPF: 07.161.097/0001-63

Processo: 01400.010557/20-12

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 1.372.500,00

Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Este projeto realizará: A montagem teatral do texto "Dorotéia" de Nelson Rodrigues com direção de José Possi Neto, e uma temporada de dois meses na cidade de São Paulo, totalizando 40 apresentações. A faixa etária indicada será a partir de 14 anos. O projeto contém as seguintes ações: oferecimento de cinco "bolsas aprendiz" para estudantes da rede pública, 960 ingressos gratuitos para estudantes da rede pública e preços acessíveis nos ingressos.

12 8708 - Espaço Cultural ADAV - Dança para Todos

2013

Associação Cultural Ponte entre Culturas - MG

CNPJ/CPF: 07.435.923/0001-15

Processo: 01400.029706/20-12

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 399.648,79

Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

O projeto "Espaço Cultural ADAV 2013" prevê a continuidade e a ampliação dos cursos e das atividades de formação na área de dança, dirigidas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social de Ibirité, município da região metropolitana de Belo Horizonte. Durante o ano serão realizadas também oficinas intensivas e cursos de aperfeiçoamento para alunos e arte-educadores, visando o aprofundamento do estudo e da prática da dança.

12 8253 - ATIVIDADES PERMANENTES DE

FORMAÇÃO EM ARTES CÊNICAS E AUDIOVISUAL.

Grupo Nós do Morro

CNPJ/CPF: 30.120.620/0001-25

Processo: 01400.028410/20-12

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 2.693.071,49

Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Manter e aperfeiçoar as atividades permanentes de formação em artes cênicas e audiovisual, realizadas na comunidade do Vidigal junto a um público de cerca de 400 beneficiários. As atividades estão previstas para acontecerem durante 12 meses a partir de Janeiro de 2013. Ao final será montada a Mostra de Teatro junto com audiovisual, resultado das atividades permanentes.

12 8645 - HANNAH

Gretha Patrícia Rossini

CNPJ/CPF: 116.772.558-11

Processo: 01400.029621/20-12

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 467.840,00

Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Hannah é o projeto de montagem e temporada teatral de um espetáculo baseado na obra e vida da filósofa alemã Hannah Arendt. A montagem na forma de monólogo é resultado de uma pesquisa desenvolvida para o Teatro da Garagem com Conceição e Direção Artística de Caetano Vilela e atuação de Anette Naiman. O Projeto fará temporada de 03 meses (45 apresentações) na cidade de São Paulo.

12 8663 - Trupe Circo Espalhafatos - Na Estrada

JBA- Promoções e Produções Artísticas Ltda ME

CNPJ/CPF: 01.545.366/0001-09

Processo: 01400.029656/20-12

PR - Curitiba

Valor do Apoio R\$: 101.136,00

Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Queremos nesse projeto circular com a Trupe Circo Espalhafatos por 32 cidades do estado do Paraná, realizando 2 apresentações por cidade. Para isso vamos de forma direta, levar nossos espetáculos até a cidades, de forma gratuita, possibilitando que todo tipo de público tenha acesso aos espetáculos. Faremos contatos diretamente com secretarias de cultura e ou educação dessas cidades, para assim, realizar o agendamento desses espetáculos.

12 8096 - Cena Contemporânea - Festival Internacional de Teatro de Brasília 2013  
Cena Promoções Culturais Ltda.  
CNPJ/CPF: 04.958.684/0001-90  
Processo: 01400.026533/20-12  
DF - Brasília  
Valor do Apoio R\$: 2.511.670,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
Realizar a 14ª edição do Festival de 20 de agosto a 01 de setembro de 2013. Ao longo de suas últimas 13 edições, o Cena Contemporânea - Festival Internacional de Teatro de Brasília consolidou-se como mais que um simples festival de teatro. O evento extrapola os limites da exibição de espetáculos artísticos e converte-se em uma celebração multicultural em sintonia com as inquietudes do público e em sinergia com os artistas e gestores culturais do Distrito Federal e do Brasil.

12 8825 - NOTURNO CADEIRANTE - TURNÊ NORDESTE  
Instituto Mara Gabrilli  
CNPJ/CPF: 04.423.800/0001-76  
Processo: 01400.029859/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 714.520,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
Apresentar o musical "Noturno Cadeirante" em todas as capitais do Nordeste, somando 9 apresentações, 1 sessão em cada cidade. O elenco é formado por artistas com e sem deficiência.

12 8150 - Plano Anual de Atividades Arte & Vida 2013  
Associação Espaço Cultural Arte & Vida  
CNPJ/CPF: 07.754.511/0001-48  
Processo: 01400.026624/20-12  
PR - Arapongas  
Valor do Apoio R\$: 620.900,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
Dar continuidade na realização das oficinas de artes circenses, capoeira, dança, ballet clássico, música instruída, teatro e recreação, destinado ao público alvo, sendo: crianças, adolescentes e jovens, carentes da cidade de Arapongas - PR. Realizar apresentações culturais, local, como forma de divulgação dos resultados obtidos das oficinas. Realizar a circulação de espetáculos circense nas cidades de Arapongas, Mandaguari, Floresta, Castelo Branco, Campo Mourão, Maringá, Corbélia, Mandaguaiçu, PR.

12 9834 - Projeto Menestrel Teatro Circula-Dô Regional 2013  
Grupo de Teatro Menestrel Faze-dô  
CNPJ/CPF: 01.810.319/0001-45  
Processo: 01400.031194/20-12  
SC - Lages  
Valor do Apoio R\$: 269.133,65  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
O projeto Menestrel Teatro Circula-Dô é um programa de ações artísticas culturais que objetivam o reconhecimento a valorização e o estímulo da cultura popular na comunidade escolar das áreas urbanas e rurais de 10 municípios serranos catarinenses e gaúchos, através do desenvolvimento de um conjunto de ações que incluem teatro, cinema, Oficinas sobre cultura popular, Roda de Contadores, Registro digital em vídeo, áudio e imagem.

12 8705 - Circo-Lona de Teatro Infantil - Edição Parana - Segunda Parte  
Maria da Graça Sampaio Saraiva de Los Campos  
CNPJ/CPF: 355.825.100-87  
Processo: 01400.029703/20-12  
SC - Florianópolis  
Valor do Apoio R\$: 87.460,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
É um segmento do Projeto Circo-Lona, realizado no Paraná/2011, patrocínio Artemis e Lei Rouanet (Pronac 114404), onde a Cia levou a 4 cidades 8 apresentações: Show de malabares, vídeos, oficinas e espetáculo "A Visita". O intuito da Cia, diante do número de público atingido 4.500 e o sucesso alcançado é agora o de estender o projeto a mais oito cidades com dezesseis apresentações gratuitas em dois turnos, concorrendo ao Edital de Programa Cultural da Eletronbrás

12 9210 - Capoeira no NAC TALES  
Núcleo de Ação Cultural Talento Alegria e Solidariedade  
CNPJ/CPF: 13.737.258/0001-17  
Processo: 01400.030435/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 84.090,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
Este projeto visa a realização de aulas de Capoeira para crianças e adolescentes (de 10 a 15 anos de idade) do bairro Parque Bristol e região. As aulas ocorrerão duas vezes por semana com duas turmas de 30 alunos em cada dia. A duração desse projeto é de quinze meses. No décimo mês de aula, ocorrerá a entrega da primeira graduação aos alunos.

12 9220 - O CROCODILO  
Michel Waisman Kleinas  
CNPJ/CPF: 362.296.168-66  
Processo: 01400.030446/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 398.650,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
Montagem teatral de O CROCODILO, de Fiódor Dostoiévski, para despertar no público a reflexão acerca de qual o papel do indivíduo perante a sociedade, e qual influência desta sociedade na vida do mesmo. Além de popularizar importante autor russo, mundialmente importante para o teatro. Temporada mínima 36 apresentações em São Paulo, podendo ser prorrogada de acordo com a aceitação de público, crítica e patrocínio.

12 7702 - Boca de Ouro  
C & Z PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 13.822.356/0001-52  
Processo: 01400.024641/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 449.735,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
Dar continuidade ao espetáculo "Boca de Ouro", de Nelson Rodrigues. Protagonizada pelo ator Milhem Cortaz, e com direção de Ivan Feijó, tem previsão de estréia em São Paulo. Prevê uma temporada popular de 2 meses na capital paulista. E também a estréia do espetáculo na capital do Rio de Janeiro, em uma temporada de 2 meses, ambas em espaços e periodicidades a definir, resultando em um total de 48 apresentações.

12 9305 - Girassóis  
Miriam Druwe Produções Artísticas LTDA  
CNPJ/CPF: 08.016.000/0001-91  
Processo: 01400.030562/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 480.040,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
"Girassóis" é um espetáculo de dança contemporânea para o público infantojuvenil que tem como inspiração as obras de VAN GOGH e toda a sua sensibilidade e genialidade, mesclando dança e artes plásticas. A temporada terá 20 apresentações e passará por 5 cidades brasileiras: Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Brasília, Porto Alegre e Fortaleza. Haverá ainda 1 workshop voltado para arte-educadores, totalizando 5 workshops durante a temporada.

12 9740 - Peça de Teatro Mais do que Santa  
NADIR THEREZA CEFALI GARCIA  
CNPJ/CPF: 535.237.768-72  
Processo: 01400.031104/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 300.768,40  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
Mais do que Santa é o projeto de montagem e temporada teatral de um espetáculo baseado na estória de brasileiros sofridos e sua fé O Projeto fará temporada de 01 meses (8 apresentações) na cidade de São Paulo.

12 8697 - Circuito QUEM SOMOS NÓS  
Paulo Thedix Cursino Lima  
CNPJ/CPF: 000.657.952-37  
Processo: 01400.029693/20-12  
PA - Bujaru  
Valor do Apoio R\$: 112.500,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
Fazer turnê com o Espetáculo adulto "Quem Somos Nós, eis o enigma que nos cabe decifrar", em 10 municípios do estado do Pará, com 2 apresentações em cada cidade, com entrada franca.

12 8575 - Estêreos Tipos - CCBB 2013 / 2014  
Companhia Híbrida Produções LTDA  
CNPJ/CPF: 13.633.480/0001-70  
Processo: 01400.029534/20-12  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 182.409,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
Pretende-se realizar 36 apresentações (de quinta à domingo) em teatros dos Centros Culturais do Banco do Brasil, de Brasília e São Paulo As apresentações terão O espetáculo é inédito em Brasília. Além disso, serão oferecidas 16 oficinas gratuitas de dança, com 120 minutos de duração, aos sábados e domingos.

12 8764 - ECOS - GRITOS QUE SE PERDEM  
Lúmini Art-Centro de Pesquisa, Cultura e Ação Social  
CNPJ/CPF: 03.942.201/0001-04  
Processo: 01400.029770/20-12  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 1.934.411,62  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
ECOS - GRITOS QUE SE PERDEM é um espetáculo de dança criado e produzido pela Lúmini Cia de Dança, com o objetivo principal de abordar a cultura brasileira a partir do surgimento do Rio São Francisco, com suas tradições, costumes e lendas. Com temporada de 7 meses no Rio de Janeiro e Curta-temporada de 1 semana na Bahia em homenagem à região tema do projeto. Totalizando 60 apresentações.

12 8883 - 11a MOSTRA BRASILEIRA DE TEATRO TRANSCENDENTAL  
Associação Estação da Luz  
CNPJ/CPF: 06.139.069/0001-87  
Processo: 01400.029931/20-12  
CE - Eusébio  
Valor do Apoio R\$: 401.146,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
Realização da 11ª Mostra Brasileira de Teatro Transcendental, proporcionando a produção e exibição teatral gratuita, de qualidade, voltada à temática transcendental, visando à construção de um mundo melhor através da espiritualidade, sem distinção de raça, idade, credo ou classe social.

12 8967 - O Aniversário Mágico de Nana Buh!  
Simone Assunta Viana  
CNPJ/CPF: 336.797.541-91  
Processo: 01400.030048/20-12  
SP - Campinas  
Valor do Apoio R\$: 104.748,60  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
Apresentação Teatral para 20.000 alunos de escolas públicas do interior do estado de São Paulo, nas cidades de Registro, Sete Barras, Eldorado, Iguape, Jacupiranga e Várzea Paulista. As apresentações serão gratuitas para o público alvo, e será disponibilizado um livro ilustrado e com o texto adaptado da peça, com tiragem de 3.000 exemplares, vendido a preço reduzido, não havendo nenhuma vinculação entre a aquisição do livro e o direito à assistir a peça.

12 9170 - Plano Anual de Atividades 2013  
Associação Beneficente Criança que Dança  
CNPJ/CPF: 04.647.365/0001-63  
Processo: 01400.030395/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 534.290,15  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
Projeto para manutenção da sede de atividades e da programação regular de cursos da Associação Beneficente Criança que Dança e ABCDança. O projeto atende crianças e adolescentes com cursos de dança, teatro, música, artes plásticas e circo, e inclui a montagem de um espetáculo infantil com participação de todos os alunos e apresentações em comunidades carentes da cidade de São Paulo.

12 9727 - Não me faltou covardia e deixei escapar o sucesso.  
Thiago Higor Tosta Leal  
CNPJ/CPF: 311.462.478-26  
Processo: 01400.031093/20-12  
SP - Santa Cruz do Rio Pardo  
Valor do Apoio R\$: 213.800,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
Realização de 20 apresentações do espetáculo Perdidos na Praia como ação de estímulo e conscientização aos jovens da importância da ousadia e coragem para buscar o crescimento próprio e para seguir sem medo a busca do sucesso. O projeto leva o teatro popular e uma oficina de jogos teatrais trabalhando a comunicação e integração para a juventude especificamente alunos matriculados no ensino médio, sendo as escolas foco das apresentações teatrais prevista no projeto.

12 8807 - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO VI FESTIVAL INTERNACIONAL DE CULTURA E GASTRONOMIA DE ARAXÁ  
Fundação Cultural Acia  
CNPJ/CPF: 10.548.421/0001-05  
Processo: 01400.029824/20-12  
MG - Araxá  
Valor do Apoio R\$: 1.306.890,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
Este projeto realizará a programação cultural do VI Festival Internacional de Cultura e Gastronomia de Araxá, sendo o segundo ano com apoio do Ministério da Cultura. Composto por música instrumental e artes cênicas, o festival, por 4 dias, trará grandes artistas que se apresentarão ao público a preços extremamente populares. Ao todo serão realizadas 24 atividades. Este projeto custeará apenas a programação artística prevista.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)  
12 4959 - Ellas Cantam Jazz  
Brasmusic Produções e Eventos Ltda.  
CNPJ/CPF: 07.070.265/0001-05  
Processo: 01400.012828/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 554.373,40  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
Realizar, 8 apresentações de classificação livre de música coral e oficinas de sensibilização musical em espaços culturais próximos a comunidades carentes da cidade de São Paulo.

12 8935 - OFICINA DE PERCUSSÃO DA MARÉ  
Crioulinha Produções Artísticas Ltda-ME  
CNPJ/CPF: 13.270.157/0001-89  
Processo: 01400.030014/20-12  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 360.150,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:





O projeto acontecerá na Vila do João, localizada no Complexo de Favelas da Maré; Contaremos com a participação de 30 alunos entre 12 e 18 anos; A coordenação pedagógica será de responsabilidade da Maracatú Brasil, pioneira no seguimento de oficinas percussivas no Rio de Janeiro; A proposta tem duração de 12 meses. Quatro aulas por semana com duração de 03h por aula (02 turnos).

12 8089 - MÚSICA NA CIDADE  
MIX COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA  
CNPJ/CPF: 01.274.447/0001-11  
Processo: 01400.026525/20-12  
SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 2.825.900,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O objetivo principal do projeto, MÚSICA NA CIDADE, é realizar 10 (dez) apresentações de música instrumental, de gênero popular, em diversas regiões de São Paulo, todos aberto ao público em geral e sem cobrança de ingressos.

12 8794 - Oficina Musical  
Ana Paula Morgado Soares  
CNPJ/CPF: 380.128.518-90  
Processo: 01400.029810/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 184.088,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Projeto sociocultural voltado para 280 alunos da rede pública de ensino entre 07 e 24 anos, com oferta gratuita de aulas de violão e musicalização durante 11 meses de execução. Serão constituídos grupos que realizarão 3 apresentações musicais gratuitas para o público em geral e beneficiará mais de 1.000 espectadores.

12 9189 - Concertos Fundação Maria Luisa e Oscar Americano - 2013  
Fundação Maria Luisa e Oscar Americano  
CNPJ/CPF: 44.138.956/0001-20  
Processo: 01400.030414/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 1.014.366,95  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Em 2013 a Fundação Maria Luisa e Oscar Americano em São Paulo apresentará uma série de 18 concertos destacando a MÚSICA DO BRASIL. Há mais de vinte anos a Fundação Maria Luisa e Oscar Americano vem realizando séries de concertos de sucesso, com ingressos a preços populares e amplo retorno de mídia, consagrando o espaço como um dos locais privilegiados da cidade para a apresentação de música de câmara de qualidade.

12 9546 - CONCERTOS COMUNITÁRIOS ANO 26  
Opus Assessoria e Promoções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 88.916.135/0001-42  
Processo: 01400.030858/20-12  
RS - Porto Alegre  
Valor do Apoio R\$: 4.430.416,90  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O projeto CONCERTOS COMUNITÁRIOS ANO 26 propõe a continuidade da série de concertos que leva ao público obras de grandes mestres da música erudita/instrumental. Em 25 anos de atividades, o projeto contabiliza mais de 270 apresentações em parques, estacionamentos, igrejas, teatros, pelo Rio Grande do Sul. Nesta 26ª edição, se prevê a realização de 17 CONCERTOS, 15 RECITAIS de música erudita instrumental e 1 ÓPERA.

12 9357 - Festival de Inverno de Três Rios  
Conecte Inovação COnsultoria e Projetos LTDA  
CNPJ/CPF: 16.890.153/0001-91  
Processo: 01400.030620/20-12  
MG - Belo Horizonte  
Valor do Apoio R\$: 1.436.151,82  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Realizar o Festival de Inverno de Três Rios 2013, que acontece na cidade de Três Rios, no interior do estado do Rio de Janeiro. Este evento cultural é realizado desde o ano de 2009, e em 2013 pretende realizar 30 apresentações culturais, sendo elas compostas por música instrumental (20), e espetáculos de artes cênicas (10). Todas as atividades serão gratuitas ao público com acessibilidade completa.

12 8703 - PIANO PARA TODOS  
DELPHOS SOLUÇÕES CULTURAIS LTDA  
CNPJ/CPF: 15.492.579/0001-24  
Processo: 01400.029702/20-12  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 334.152,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Realização de seis recitais da pianista brasileira, Clara Sverner, em capitais dos estados brasileiros.

12 8009 - Arte Comunitária  
Associação Assistencial Dom Luiz Guanella  
CNPJ/CPF: 90.934.811/0001-52  
Processo: 01400.026404/20-12  
RS - Canela  
Valor do Apoio R\$: 297.257,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Realização de uma oficina de música erudita e instrumental, para jovens de 10 a 18 anos, residentes na cidade de Canela-RS. O projeto também compreende a aquisição de instrumentos musicais para formação desta oficina.

DA 12 6438 - 2ª MOSTRA DA DANÇA TRADICIONAL E

GAITA GAÚCHA

VH Produções Culturais e Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 07.923.695/0001-22  
Processo: 01400.017210/20-12  
RS - Porto Alegre  
Valor do Apoio R\$: 253.260,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

A 2ª Mostra da Dança Tradicional e da Gaita Gaúcha será um evento aonde uniremos os maiores Grupos de Dança Tradicional e os Maiores Gaiteiros do Rio Grande do Sul em forma de mostra e traz em sua 2ª edição na dança, além da categoria adulta a categoria juvenil.

12 9264 - Kino Beat - Festival Internacional de Artes  
Integradas de Porto Alegre  
Gabriel Motta Cevallos  
CNPJ/CPF: 002.594.270-04  
Processo: 01400.030492/20-12  
RS - Porto Alegre  
Valor do Apoio R\$: 328.100,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Realização de festival de artes integradas de Porto Alegre, o Festival Kino Beat propõe uma série de espetáculos ao vivo (5 apresentações de música ao vivo, 4 DJs, e 3 shows audiovisuais), exibição de filmes (8), intervenções artísticas (2) e eventos pedagógicos, durante seis dias. Ocupando o centro histórico de Porto Alegre, integrando população, espaço público e o entorno urbano e arquitetônico em eventos gratuitos.

12 9373 - DESENVOLVER  
Orquestra Sinfônica de Concórdia  
CNPJ/CPF: 07.542.149/0001-41  
Processo: 01400.030635/20-12  
SC - Concórdia  
Valor do Apoio R\$: 196.494,20  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O Projeto Desenvolver realizará oficinas de música, visando dar suporte para a formação e desenvolvimento de músicos eruditos, de formação orquestral, na região Oeste de Santa Catarina, na cidade de Concórdia, tendo como entidade centralizadora a OSIC-Orquestra Sinfônica de Concórdia. Como forma de divulgação do projeto realizado serão realizadas 10 apresentações gratuitas na Cidade em escolas, entidades filantrópicas, etc.

12 8635 - Barroco Itinerante  
GIOVANA TADDEO SANCHES - ME  
CNPJ/CPF: 13.818.535/0001-16  
Processo: 01400.029605/20-12  
SP - Ribeirão Pires  
Valor do Apoio R\$: 226.072,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Trata-se de uma serie de 06 concertos com trompete e órgão de tubos executando repertorio do período Barroco (XVII e XVIII) em igrejas selecionadas em 04 estados do país onde ainda existem instrumentos( órgão de tubos) em condições de uso.Tambem se pretende propor 06 palestras com a comunidade eclesíástica, sociedade e a classe musical sobre a necessidade de preservação e manutenção desses espaços através dos mecanismos de incentivo cultural e fiscal vigentes em nosso país.

12 9366 - Programa de Inclusão Musicalical - MÚSICA PARA TODOS  
FUNPAR-Fundação da Universidade Federal do Paraná p/

o Desenv da Ciência, da Tecnologia e da Cultura  
CNPJ/CPF: 78.350.188/0001-95  
Processo: 01400.030628/20-12  
PR - Curitiba  
Valor do Apoio R\$: 267.003,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

A UFPR desenvolve um programa de iniciação musical, voltado para a faixa etária de 7 a 12 anos. Dirigido preferencialmente às crianças de escolas públicas, o projeto se desenvolve em duas etapas. Na primeira, o aluno terá noções de teoria musical, canto, piano, percussão, violino e violão, além de Prática vocal de Conjunto. Na segunda fase, optará por uma das modalidades de instrumento, aprofundando seus conhecimentos.

12 8740 - Tributo a Baden Powell  
Clube do Choro de Brasília  
CNPJ/CPF: 00.507.103/0001-42  
Processo: 01400.029744/20-12  
DF - Brasília  
Valor do Apoio R\$: 2.664.850,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Com o projeto TRIBUTO A BADEN POWELL o Clube do Choro de Brasília pretende homenagear esse artista maior, um gênio brasileiroíssimo. Baden um renovador do violão, projetou a música popular brasileira no exterior, tornando-a mais admirada, conhecida e respeitada. Serão 120 shows ao longo de 10 meses, protagonizados por 40 artistas ou grupos diferentes, vindos de todas as partes do Brasil .

12 9239 - POPULARIZANDO A MÚSICA ERUDITA BRASILEIRA

Henrique Natal Vieira  
CNPJ/CPF: 436.731.046-91  
Processo: 01400.030467/20-12  
MG - Araxá  
Valor do Apoio R\$: 382.589,20  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Realizar 18 apresentações (concertos de gala) do espetáculo O Canto Lírico Brasileiro em cidades do interior de Minas e na capital, com duas apresentações em cada uma delas: Caeté, Poços de Caldas, Cambuquira, Araxá, Uberlândia, Uberaba, Tiradentes, São João Del Rei e em Belo Horizonte.

12 8777 - GAÚCHOS NO LITORAL 2013 - Os Tiranos  
JENILSON RIBAS MICHEL  
CNPJ/CPF: 005.519.280-77  
Processo: 01400.029783/20-12  
RS - Gravataí  
Valor do Apoio R\$: 511.900,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O projeto trata-se na realização da caravana cultural do Grupo Musical Os Tiranos, em comemoração aos vinte anos de fundação da banda. Serão realizados 20 shows em cidades e distritos do litoral do RS e SC. Através da montagem de uma carreta/palco com toda a infraestrutura de som e luzes de última geração, contemplando mais de 100.000 pessoas.

12 9634 - Concertos Didáticos - Instrumental Kauê  
Kauê Alexandre Maes  
CNPJ/CPF: 068.391.359-00  
Processo: 01400.030993/20-12  
SC - Joinville  
Valor do Apoio R\$: 564.539,62  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Realizar uma série de 54 concertos didáticos em 08 regiões do Estado de Santa Catarina, sendo contempladas escolas públicas e privadas no mínimo em 27 cidades, sessenta por cento delas com menos de 100 mil habitantes. O programa a ser executado apresentará ao público alvo uma viagem pelas sonoridades da música instrumental brasileira, com destaque para os compositores e instrumentistas catarinenses.

12 9083 - FESTIVAL DA MÚSICA LIA MARIA AGUIAR

FUNDAÇÃO LIA MARIA AGUIAR  
CNPJ/CPF: 10.455.425/0001-49  
Processo: 01400.030267/20-12  
SP - Campos do Jordão  
Valor do Apoio R\$: 493.883,50  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O Festival de Música da Fundação Lia Maria Aguiar visa à realização de 05 espetáculos de música instrumental/erudita, , sendo uma apresentação por dia. Paralelamente aos espetáculos, serão oferecidas gratuitamente 2.600 vagas para 05 oficinas de música e 02 workshops com músicos profissionais.

12 7344 - CD WIARA  
Marcos Braccini Pereira  
CNPJ/CPF: 051.940.006-26  
Processo: 01400.024187/20-12  
MG - Belo Horizonte  
Valor do Apoio R\$: 102.566,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Este projeto tem por objetivo realizar a gravação do cd "Wiara", com obras instrumentais inéditas do compositor Marcos Braccini, e a reprodução de 2.000 cópias do disco. Será realizado um concerto para o lançamento do cd na cidade de Belo Horizonte.

12 8829 - CENTRO DE CULTURA POPULAR REOLON ENCA  
ENCA - Entidade de Assistência à Criança e ao Adolescente

CNPJ/CPF: 01.341.639/0001-01  
Processo: 01400.029863/20-12  
RS - Caxias do Sul  
Valor do Apoio R\$: 246.504,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

-Continuidade da Instituição Cultural,que atende a média 165 crianças e adolescentes de Caxias do Sul,RS, Reolon,adjacências e Belo Horizonte -Incentivar e accessorar a formação de grupos musicais -Desenvolver através das artes integradas métodos de pesquisa aprendizagem através de mídias divs e da biblioteca -Participar 6(seis) apresentações, mostras e ou festivais -Através das expressões culturais da comunidade inserir as expressões eruditas e suas manifestações .

12 9174 - Os Sons do Lixo  
Moacir Alberto Marques Cury  
CNPJ/CPF: 539.888.411-53  
Processo: 01400.030399/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 422.200,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O projeto Os Sons do Lixo pretendem realizar 05 shows no estado São Paulo incluindo a capital, 05 de músicos instrumentistas convidados para um público predominantemente jovem. O tema será a cultura da reciclagem. Terá a apresentação de conjunto de música instrumental. Estimativa de 2.000 pessoas por show.

12 8755 - Jazz no Coreto  
Nira Bessler  
CNPJ/CPF: 082.491.097-40  
Processo: 01400.029760/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 359.964,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O projeto Jazz no Coreto pretende devolver a coretos de São Paulo sua função primária: dar acesso a espetáculos musicais, gratuitamente e com a proximidade típica destes palcos. Será realizada uma série de espetáculos instrumentais de jazz, com músicos de altíssima qualidade, em coretos localizados em praças e parques no Centro de São Paulo.

12 8853 - Mia Cara Curitiba  
Trento Edições Culturais Ltda  
CNPJ/CPF: 08.381.850/0001-99  
Processo: 01400.029899/20-12  
PR - Curitiba  
Valor do Apoio R\$: 1.333.940,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Realização de evento com 09 dias de duração que celebra a cultura italiana no Brasil com diversas atividades artísticas: dança, música, artes plásticas, gastronomia, cinema, moda, literatura e teatro.

12 8229 - VOZES DO AMANHÃ  
Maria Teresa Romagnoli Rios  
CNPJ/CPF: 992.386.836-20  
Processo: 01400.026727/20-12  
MG - Araxá  
Valor do Apoio R\$: 444.785,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Esta proposta visa a realização de cursos de canto para coral e seresta para crianças, adolescentes e adultos de Araxá/MG, esses grupos irão realizar inúmeras apresentações ao longo de todo o ano de 2013. Essas pessoas possuem uma carência cultural evidentes, necessitando de ações que permitam a inclusão social por meio de atividades culturais. As aulas e oficinas irão dar subsídio para as 08 apresentações que acontecerão ao longo de todo ano de acordo com o cronograma estabelecido.

12 9875 - Música Instrumental Brasileira no Ano do Brasil em Portugal  
Associação Cultural da Funarte  
CNPJ/CPF: 05.652.678/0001-72  
Processo: 01400.031246/20-12  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 1.863.050,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Seleção de grupos/artistas de música instrumental, em âmbito nacional, para apresentações em 2013 no Ano do Brasil em Portugal. Serão apresentadas 8 séries musicais, que contemplam a diversidade musical de um país. Os projetos serão analisados pelo curador e pelo Comissariado do Ano do Brasil em Portugal, e os selecionados receberão o cachê na modalidade Prêmio. As apresentações serão realizadas em Lisboa.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)

12 6767 - A Imagem da Arte  
ImageMagica  
CNPJ/CPF: 04.159.753/0001-03  
Processo: 01400.022317/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 1.079.222,42  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O Projeto A Imagem da Arte visa realizar exposições de fotografias itinerantes resultantes de oficinas de fotografia que serão desenvolvidas em 10 (dez) localidades e espaços comunitários.

12 9183 - Corredor da Vitória - Ontem e Hoje  
Fundação Museu Carlos Costa Pinto  
CNPJ/CPF: 15.243.447/0001-69  
Processo: 01400.030408/20-12  
BA - Salvador  
Valor do Apoio R\$: 623.299,99  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O projeto de exposição "Corredor da Vitória ontem e hoje" consiste numa mostra temporária que resgatará a memória histórica do Corredor da Vitória, através de farto material iconográfico que ilustrará o desenvolvimento urbano da área através dos séculos, retratando a arquitetura, os interiores das casas, hábitos e costumes, as origens de ocupação do bairro, a evolução urbanística através dos séculos XVI ao XXI, as personalidades relevantes, curiosidades, etc...

12 9205 - FUTEBOL CRIANÇA  
Glenn Hamilton Baptista de Souza  
CNPJ/CPF: 029.558.638-90  
Processo: 01400.030430/20-12  
SP - Atibaia  
Valor do Apoio R\$: 69.330,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Realizar uma exposição com 6 esculturas e 4 relevos de parede produzidos com aparas de madeiras descartadas, retratando crianças jogando futebol. Realizar 8 visitas com 50 alunos (cada), de escolas municipais do ensino fundamental acompanhados pelo escultor. Editar um catálogo da exposição que será autografado e distribuído para os alunos, para as escolas, bibliotecas, Secretarias Municipais da Cultura e da Educação e patrocinadores.

12 9631 - artista convidada bienal veneza  
Juliana Maria Scotá Stein  
CNPJ/CPF: 838.838.199-72  
Processo: 01400.030985/20-12  
PR - Curitiba  
Valor do Apoio R\$: 51.636,31  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

abre a exposição bienal de veneza que permanece até 24/07/2013. recebi o convite para representar o brasil com 05 imagens 100x100cm no pavilhão da america latina. o prazo para a execução do projeto é apertado e a produção do material deveria iniciar em janeiro. além da participação na exposição internacional farei uma palestra/vivência sobre fotografia e identidade com os integrantes no instituto paranaense de cegos em curitiba.

12 8793 - ICC - Plano Anual 2013  
Instituto de Cultura Contemporânea - ICC  
CNPJ/CPF: 11.273.070/0001-30  
Processo: 01400.029808/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 2.969.744,10  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

ICC - Plano Anual 2013 visa à manutenção do Instituto de Contemporânea-ICC por 12 meses, no ano de 2013, e à realização de atividades culturais de caráter contemporâneo neste período.

12 8956 - CASA - Instalação Multilinguagem  
Cooperativa Paulista de Teatro  
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69  
Processo: 01400.030035/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 2.543.450,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

CASA é uma instalação multilinguagem que conectará duas cidades simultaneamente - Rio de Janeiro e Londres (cidades olímpicas) e em seguida São Paulo/Edimburgo.

12 9345 - Abraham Palatnik  
Art Unlimited Produções Artísticas e Culturais Ltda.  
CNPJ/CPF: 08.262.392/0001-79  
Processo: 01400.030608/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 2.640.380,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Itinerante para 3 CCBBs (Rio, Belo Horizonte e Brasília), com 70 obras representativas de Abraham Palatnik (1928), artista cinético, pintor, desenhista. É a 1ª retrospectiva significativa. Nos anos 40 rompeu com critérios convencionais de composição. Iniciou estudos no campo da luz e do movimento, que resultaram no revolucionário Aparelho Cinemático. Iniciou uma série de obras cinéticas, mostrando o mecanismo de funcionamento. Mesmo nas pinturas o movimento e rigor matemático são constantes.

12 9552 - Exposição A Arte do Grafite e a Moda  
Rosângela Vasquez Elmo  
CNPJ/CPF: 424.573.350-00  
Processo: 01400.030864/20-12  
RS - Viamão  
Valor do Apoio R\$: 124.600,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Realizar uma exposição artística de grafite em painéis, apresentando esse tipo de arte e sua ligação com a moda. Como o estilo do grafite se entrelaça com a moda? Como as cores vibrantes desta técnica servem de inspiração? Artistas serão convidados a reproduzir nos painéis seu olhar sobre o grafite e a moda. Estas telas serão expostas em local de visitação aberta ao público, permitindo um acesso a esta expressão de arte cada vez mais presente no mundo cultural e artístico.

12 9110 - Arte com Arte  
Suzy Gheler  
CNPJ/CPF: 955.589.008-06  
Processo: 01400.030317/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 589.270,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Realizar a exposição Arte com Arte, onde a artista plástica Suzy Gheler, construirá esculturas de tecido a partir dos quadros do artista plástico Gustavo Gustavo. Serão 70 obras que quando prontas serão expostas no espaço JK/Iguatemi.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)  
12 9689 - Programa de Aquisição de Obras do MAC USP  
Associação de Amigos do Museu de Arte Contemporânea

da

USP  
CNPJ/CPF: 54.659.263/0001-36  
Processo: 01400.031060/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 734.700,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Às vésperas de seu cinquentenário (2013), o Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo traça uma política de aquisição de obras que visa a ampliação e atualização de suas coleções de arte brasileira e de arte latino americana. O presente projeto integra esta nova política com o intento de incorporação de obras de dez artistas brasileiros e uma artista argentina ao seu acervo. Para extroversão das obras, propomos a realização de folder informativo e divulgação no website do MAC USP.

12 9579 - Abraça Brasil 2013  
ABPA Incentive - Atividades Culturais e Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 10.519.641/0001-00  
Processo: 01400.030891/20-12  
PE - Jaboatão dos Guararapes  
Valor do Apoio R\$: 2.289.245,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Um evento de patrimônio cultural que enfatiza os ritmos de danças nordestinas como o frevo, o caboclinho, o maracatu, e sua música peculiar, oferecendo ao público de um milhão e meio de pessoas dois dias de um Festival gratuito com concursos de fantasia, dança e música instrumental, com eliminatórias e uma grande final no encerramento da festa com desfile dos vencedores em palcos móveis, exibição de carros alegóricos e 12 apresentações artísticas, sendo 06 de música instrumental e 06 de dança.

12 8193 - Museu Vale: Arte, Preservação da Memória e Cidadania  
Associação Museu Ferroviário Vale do Rio Doce  
CNPJ/CPF: 02.754.529/0001-26  
Processo: 01400.026691/20-12  
ES - Vila Velha  
Valor do Apoio R\$: 5.002.995,54  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Reconhecido internacionalmente, o Museu Vale une a memória da Ferrovia Vitória a Minas à força da arte contemporânea e atua como instância relevante para a expansão do conhecimento e da cidadania, por meio de ações formativas e do Centro de Memória. Esta proposta visa potencializar as atividades de disseminação da instituição, além de ampliar as ações gratuitas a serem executadas no próximo biênio 2013-2014, aprimorando, cada vez mais, as instalações do Museu.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)

12 9206 - COZINHA CAIÇARA

Editora da Montanha Ltda.  
CNPJ/CPF: 38.988.598/0001-41  
Processo: 01400.030431/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 373.725,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O livro COZINHA CAIÇARA é um projeto fotográfico em que acompanhará a vida de vários caiçaras e a forma como estes fazem a sua comida, apresentando uma releitura por parte do chef Leo Botto que, desta forma, homenageia a cultura caiçara e a reveste de uma modernidade. Objetiva-se assim a perpetuação de bens materiais do patrimônio cultural e histórico brasileiro, bem como o desenvolvimento do respeito aos valores culturais dos caiçaras.

12 8344 - Projeto Literário: LER NÃO É UMA QUESTÃO

DE VER!  
Inst. Internacional de Pesquisa e Responsabilidade Socioambiental Chico Mendes  
CNPJ/CPF: 07.001.150/0001-69  
Processo: 01400.028624/20-12  
PR - Quatro Barras  
Valor do Apoio R\$: 259.540,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Produção literária adaptada para portadores de deficiência visual através da edição de seis livros que versam sobre a história da arte no Brasil e noções básicas de meio ambiente focando os seguintes temas: Música, Teatro, Literatura, Artes Visuais, Cinema e Meio ambiente e cidadania. A acessibilidade se dará por meio da impressão em braile, tinta e ainda através do livro falado.

12 9021 - Victor Viaja o Lugar no Tempo  
Claudia Dybas da Natividade  
CNPJ/CPF: 832.991.229-91  
Processo: 01400.030114/20-12  
SP - Carapicuíba  
Valor do Apoio R\$: 172.320,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Criação, produção, edição e distribuição de livro infantil-juvenil impresso e de e-book interativo da obra literária Victor viaja o lugar no tempo, da escritora, dramaturga e roteirista Lara Sydentracker. A tiragem pretendida para o livro impresso é de 2.000 unidades. A versão e-book da obra será disponibilizada nos sites de venda AppStore e Google Play, com preço promocional e quatro diferentes opções de idiomas: português, inglês, espanhol e francês.

12 7450 - Coleção mitos brasileiros -Segunda edição  
CEPAR - CULTURAL ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA  
CNPJ/CPF: 09.242.168/0001-88  
Processo: 01400.024333/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 254.400,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Devido ao sucesso do projeto proposto no Minc e realizado por diversos patrocinadores, propomos a segunda edição do projeto Coleção mitos brasileiros .A coleção conta com 6 livros ,com uma média de 50 páginas cada, a respeito dos principais mitos brasileiros.Serão eles:O Saci,A Iara,O Caipora,O Curupira,O Boitatá,A Cuca, a Mula-sem-Cabeça, o Lobisomem e outros.





12 8894 - O BRASIL DE TODOS OS MUNDIAIS  
Elizabeth Filomena Ceconi  
CNPJ/CPF: 006.530.368-76  
Processo: 01400.029943/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 296.200,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
O projeto O BRASIL DE TODOS OS MUNDIAIS tem por objetivo a edição de um livro que contará a história de todas as Copas do Mundo, desde 1930 até 2010. Serão feitas referências a um período compreendido entre 1872 e 1930, onde o futebol se desenvolvia fortemente e se intensificavam as competições que mais tarde originariam a Copa do Mundo. Será um registro histórico e iconográfico, elaborado pelo renomado jornalista Orlando Duarte.

12 9918 - PANTANAL  
Luis Felipe Goifman  
CNPJ/CPF: 004.810.547-31  
Processo: 01400.031308/20-12  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 226.000,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
A PUBLICAÇÃO DE UM LIVRO COM FOTOGRAFIAS DE FELIPE GOIFMAN SOBRE O PANTANAL MATOGROSSENSE, ONDE O LEITOR SERÁ TRANSPORTADO PARA O UNIVERSO DO HOMEM PANTANEIRO, SUA CULTURA E MODO DE VIVER EM MEIO A IMPRESSIONANTE NATUREZA, FAUNA E FLORA DA REGIÃO. NOSSO LIVRO PRETENDE TRATAR NO CORAÇÃO DO PAÍS, A ALMA DO BRASIL CABOCLO NOS PANTANAIS DA NHECOLÂNDIA (MS) E BARÃO DE MELGAÇO (MT), TERRA DO MAL. RONDON.

12 8993 - A CENOGRAFIA DA FACE - FUNÇÕES EXPRESSIVASE COMUNICATIVAS DA MAQUIAGEM NA ARTE TEATRAL  
Jorge Haroldo Gumz  
CNPJ/CPF: 063.515.839-69  
Processo: 01400.030083/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 165.780,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
O projeto irá gerar um livro para o campo das Artes Cênicas, servira de base para estudo e pesquisa da maquiagem cênica. Sendo que na literatura acadêmica brasileira não se encontra nada do gênero, este livro é fruto do mestrado do Sr. Marcelo Denny de Toledo.

12 8437 - Livro Correio de Araxá - Assuntos Impressos  
Régia Mara Côrtes de Aguiar  
CNPJ/CPF: 719.587.546-68  
Processo: 01400.029323/20-12  
MG - Araxá  
Valor do Apoio R\$: 302.150,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Publicação de um livro sobre a história, fundação e trajetória do jornal mais tradicional da região do Alto Paranaíba, jornal Correio de Araxá. A partir de uma pesquisa no acervo de 55 anos de imprensa do periódico, serão relatados acontecimentos como a preparação da Seleção Brasileira em 1958, entre outros fatos, comentados e relatados por seu idealizador e fundador Atanagildo Côrtes.

12 9565 - WORK - Klaus Mitteldorf - Fotografias 1982 a 2012  
Klaus Werner Mitteldorf  
CNPJ/CPF: 007.508.388-41  
Processo: 01400.030877/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 238.299,99  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O livro de arte WORK mostra a trajetória dos 30 anos de carreira do fotógrafo Klaus Mitteldorf e suas inúmeras realizações nas artes visuais, tanto no Brasil quanto no exterior. Sua obra fotográfica é marcada pelo estilo investigativo, experimental, surrealista, onde as mais diversas técnicas e tecnologias estão à serviço da arte de fazer visível aquilo que é invisível aos olhos comuns.

12 7318 - I Circuito Cultural Literário - São Gonçalo  
Leonardo Vieira Silva  
CNPJ/CPF: 099.552.177-82  
Processo: 01400.024129/20-12  
RJ - Niterói  
Valor do Apoio R\$: 222.100,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Realização de uma feira literária na cidade de São Gonçalo com duração de 04 ( quatro ) dias, no intuito de divulgar e promover o acesso a diversas obras literárias e a arte e aos mais recentes e inovadores artistas escritores.

12 8921 - Um Olhar sobre Elas.  
Luste Projetos Editoriais e Culturais Ltda.  
CNPJ/CPF: 09.143.368/0001-83  
Processo: 01400.029990/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 337.779,65  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O projeto "Um Olhar sobre Elas" apresentará, em um livro de arte, as visões de dez fotógrafos contemporâneos, consagrados e da nova geração, sobre o universo feminino. São diferentes trabalhos que expressam a visão única de cada artista sobre as mulheres de nosso tempo.

12 5465 - Universidade Griô 2012-2014  
Associação Grãos de Luz  
CNPJ/CPF: 04.731.005/0001-45  
Processo: 01400.015750/20-12  
BA - Lençóis  
Valor do Apoio R\$: 514.751,36  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
Sistematizar 5 livros sobre a pedagogia, saberes e fazeres de transmissão oral de griôs aprendizes, griôs e mestres de tradição oral durante formação de 20 estudantes de pós graduação numa universidade caminhante, vivencial, participativa, criativa, com referências na pedagogia Griô, envolvendo 30 griôs e mestres bolsistas e 800 estudantes e educadores da rede Ação Griô em trilhas griôs de educação e tradição oral nas regionais do Brasil, em ongs, pontos de cultura, escolas e universidades.

12 9200 - Livro Miramundos &#x2013; Estrada Real  
LAS RAMBLAS EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/CPF: 12.259.329/0001-50  
Processo: 01400.030425/20-12  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 161.760,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O projeto irá viabilizar a criação e a produção de um livro de fotografias selecionadas a partir do material produzido na Expedição realizada pela equipe de jornalistas e fotógrafos profissionais Miramundos no Caminho Velho da Estrada Real, em 2012. Foram 15 dias de viagens e mais de 800 km percorridos, passando por diversas cidades históricas no Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais retratando a cultura e a história do país. O livro terá cerca de 200 páginas, coloridas e com capa dura.

12 8726 - Caminhos sagrados  
Instituto Callis  
CNPJ/CPF: 06.111.971/0001-95  
Processo: 01400.029730/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 217.910,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
Coleção com 7 volumes sobre as grandes religiões do mundo: Hinduísmo, Budismo, Judaísmo, Islamismo Cristianismo, Espiritismo e Religiões Africanas.

12 7778 - Preservação e valorização cultural do Congado de

Córrego Ferreira  
Compreender Consultoria e Serviços em Educação  
CNPJ/CPF: 07.741.237/0001-72  
Processo: 01400.024719/20-12  
MG - Belo Horizonte  
Valor do Apoio R\$: 239.350,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Produzir um CD Livro denominado O congado de Córrego Ferreira relativo à história e práticas culturais do Congado da localidade, com o intuito de garantir a permanência e a perpetuação de suas atividades para as futuras gerações.

12 8896 - Plano Anual de Atividades (2013) do Instituto João Simões Lopes Neto  
Instituto João Simões Lopes Neto.  
CNPJ/CPF: 03.817.985/0001-30  
Processo: 01400.029950/20-12  
RS - Pelotas  
Valor do Apoio R\$: 265.207,80  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O projeto em tela visa à realização do Plano Anual de Atividades (2013) do Instituto João Simões Lopes Neto, contemplando mensalmente atividades artístico-culturais e do conhecimento nas áreas das artes cênicas (por meio de Exposições nas 32 Escolas Públicas), artes visuais, música erudita e instrumental e literatura, além de garantir a manutenção das atividades administrativas e de funcionamento da casa, que abriga a memória da obra do escritor, pelotense, João Simões Lopes Neto, em Pelotas/RS.

12 8869 - Museu de Arte do Brasil  
Editora Atlantica Ltda  
CNPJ/CPF: 15.260.591/0001-03  
Processo: 01400.029917/20-12  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 296.126,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Livro trazendo um roteiro dos mais importantes Museus de Arte do Brasil através de textos e imagens inéditas. O livro terá 6 (seis) textos e cerca de 200 fotografias. Imagens serão pesquisadas em diversos acervos pelo país para enriquecer o conteúdo iconográfico com fatos e exposições ocorridas nos museus selecionados.

12 9109 - LIVRO PAISAGENS VITÍCULAS  
INSTITUTO R. DAL PIZZOL  
CNPJ/CPF: 13.498.570/0001-03  
Processo: 01400.030316/20-12  
RS - Bento Gonçalves  
Valor do Apoio R\$: 278.150,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O Livro Paisagens Vitículas visa promover o reconhecimento simbólico das paisagens culturais das regiões produtoras de vinho do Rio Grande do Sul, situadas na Serra e região da Campanha. configura-se como uma pesquisa antropológica realizada pelos Autores

Rinaldo Dal Pizzol e o Etnógrafo Espanhol Luís Vicente Elias Pastor. É proposto a impressão de 3000 exemplares de 220 pág. com conteúdo fotográfico (cerca de 120 fotografias) e textual 150 laudas. 600 exemplares serão distribuídos gratuitamente.

12 9145 - LIVRO PANTANAL  
Simone Karin Blauth  
CNPJ/CPF: 455.566.950-91  
Processo: 01400.030365/20-12  
RS - Novo Hamburgo  
Valor do Apoio R\$: 169.780,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
Edição de um livro artístico do Pantanal Matrogrossense. As fotos serão produzidas por Ita Kirsch e Bala Blauth a partir da incursão dos autores pelas paisagens pelo Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Serão três mil exemplares de uma obra artística a realizar-se em 2013.

## ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)  
12 9616 - Imagino...  
Movimento Cultural de Literatura e Arte do Brasil  
CNPJ/CPF: 08.623.455/0001-75  
Processo: 01400.030958/20-12  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 338.417,65  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:  
Finalização, pós-produção e tiragem de 1.500 cópias do CD "Ouve... Ou antes de dormir, sonho", do artista alagoano Ygo, com 10 faixas musicais; e produção e circulação de 27 apresentações musicais para divulgação do trabalho

12 9599 - Black Sound Festival  
Carlos Eduardo Borges  
CNPJ/CPF: 057.827.337-30  
Processo: 01400.030936/20-12  
RJ - São Gonçalo  
Valor do Apoio R\$: 462.253,58  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O Black Sound Festival será um Festival de música e arte urbana envolvendo toda cultura do Movimento Hip Hop. O evento acontecerá em 2 dias, somando mais de 20 horas e reunindo mais de 16 mil pessoas num espaço para a democratização cultural e valorização da música e da arte nascida nas periferias. O Festival contará com atividades como oficinas de grafite, desenho, dança de rua, roda cultural, concursos, apresentações com músicos locais e muito mais.

12 9173 - FESTIVAL DE MÚSICA DE BOA ESPERANÇA - 7ª EDIÇÃO  
JUSCELINO JACINTO FERREIRA  
CNPJ/CPF: 443.189.796-87  
Processo: 01400.030398/20-12  
MG - Boa Esperança  
Valor do Apoio R\$: 93.555,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O presente projeto propõe a produção, a promoção e a realização do 7º Festival de Música Gospel de Boa Esperança, em Minas Gerais, como um evento cultural, aberto e democrático, visando dar oportunidade para que novos talentos despontem na música Gospel na cidade e região.

12 9723 - CD - Estação do Amor  
Igor Santos Ridrigues da Cruz  
CNPJ/CPF: 085.614.567-01  
Processo: 01400.031090/20-12  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 183.180,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O Projeto "Estação do amor" trata-se da realização de um CD de música, uma obra musical dedicada ao amor. O Nome Estação do Amor refere-se a um estado que ver tudo perfeito quando se está amando. Não se refere a Estação de embarque ou desembarque, mas como fosse uma estação do ano. O projeto propõe realização do cd com 3.500 cópias, show de lançamento no teatro Rival e na Lona Cultural da Ilha do Governador, SESC Madureira, SESC Tijuca e na sala Baden Powel.

12 9364 - Shows brennerbianco São Paulo  
Luiz Sergio Taveira de Miranda  
CNPJ/CPF: 113.324.468-84  
Processo: 01400.030626/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 470.898,50  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O objetivo do projeto é de executar 6 (seis) shows do cantor brennerbianco. O projeto foi modelado pensando na divulgação do cantor e músico brennerbianco. para novos públicos O mercado fonográfico vive uma crise nesta última década com a digitalização da música, sendo assim, os shows se tornaram a única fonte de renda dos artistas. O resultado do projeto será formação de público jovem.

12 8741 - Turnê Chão - Lenine 2013  
Mameluco Produções e Edições Musicais Ltda.  
CNPJ/CPF: 01.724.591/0001-02  
Processo: 01400.029745/20-12  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 1.663.420,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O projeto Turnê Chão 2013 é a continuação da turnê do artista Lenine que teve início em 2012. Chão já percorreu várias cidades do país. No espetáculo, já visto por mais de 100 mil pessoas, Lenine apresenta músicas com efeitos sonoros que percorrem todo o espaço, surround, fazendo com que o público ouça e sinta a vibração do show. Como as apresentações acontecem em teatro, a sensação é nitidamente sentida. Nessa segunda serão 13 apresentações.

12 8597 - Gravação do CD e um DVD e Turnê de 05 shows

da Cantora Patrícia Romania  
PATRICIA ROMANIA  
CNPJ/CPF: 384.319.268-56  
Processo: 01400.029562/20-12  
SP - Américo Brasiliense  
Valor do Apoio R\$: 545.310,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Gravação do CD e um DVD e Turnê de 05 shows da Cantora Patrícia Romania, retratando além da música sertaneja, os pontos turísticos e pólos culturais do Brasil. Prensagem de 2.000 CD's e 2.000 DVD's a título promocional, destinados a divulgação e distribuição para emissoras de rádio e televisão em todo País. Uma turnê estadual de 05 shows gratuitamente para a população carente.

12 8854 - 3º Festival Passa na Praça  
ASSOCIACAO CULTUREIRA DE FOMENTO A CULTURA  
CNPJ/CPF: 13.911.592/0001-45  
Processo: 01400.029900/20-12  
MG - Machado  
Valor do Apoio R\$: 70.471,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O Festival Passa na Praça consiste em promover a realização de apresentações culturais no coreto da Praça Antônio Carlos, em Machado-MG, visando resgatar a função de promoção artística do prédio, sem porém danificar sua estrutura física. Da mesma maneira, o objetivo também é promover os artistas locais, e oferecendo ao público de Machado atrações culturais gratuitas. A 3º edição do Festival acontecerá em 2013, e contará como novidade, a apresentação de um artista nacional, fechando o festival.

12 9741 - CD &#x2013; RANNDYS "FICA AQUI"  
Ranndys José Soares  
CNPJ/CPF: 759.157.401-97  
Processo: 01400.031105/20-12  
GO - Goiânia  
Valor do Apoio R\$: 192.215,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

- Gravar um CD com 12 músicas do músico, cantor e compositor Ranndys; Prensar 2.000 cópias.

12 8685 - TURNÊ HENRIQUE MARX  
RED PRODUcoes E GRAVACOES DE VIDEOS LTDA  
- ME  
CNPJ/CPF: 05.437.737/0001-90  
Processo: 01400.029679/20-12  
SP - Santos  
Valor do Apoio R\$: 1.678.360,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O objetivo deste projeto é a realização de uma turnê de 30 shows musical do Cantor HENRIQUE MARX, em todo o território nacional no ano de 2013. Inteiramente gratuitos a população

11 13356 - TROFÉU RAÇA NEGRA 2013- OSCAR DA COMUNIDADE NEGRA  
Sociedade Afro-Brasileira de Desenvolvimento Sócio Cultura-AFROBRAS  
CNPJ/CPF: 02.473.832/0001-50  
Processo: 01400.040687/20-11  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 871.500,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O Troféu Raça Negra é uma premiação a personalidades e autoridades que de alguma forma tenham contribuído para a temática do negro no Brasil. São também premiados artistas, desportistas, políticos e cidadãos comuns que mais se destacaram durante o ano, de acordo com a indicação no site [www.trofeuracanegra.com.br](http://www.trofeuracanegra.com.br)

12 10091 - ÔÔÔôôÔôô Vivo  
FURGULIXX PRODUÇÕES, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.  
CNPJ/CPF: 13.394.133/0001-31  
Processo: 01400.032039/20-12  
PR - Curitiba  
Valor do Apoio R\$: 533.100,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Este projeto tem como objetivo prevê a gravação do primeiro DVD/Blu-Ray da cantora e compositora Thaís Gulin. O registro sela o primeiro ciclo da carreira da artista, que celebrará o fim da turnê de seu bem sucedido segundo disco em três dias de gravações no Teatro do Paiol em Curitiba, com convidados especiais. Os shows de lançamento acontecem no Rio de Janeiro, São Paulo e Curitiba.

12 9281 - RÉPLICA  
TIAGO DE PAULA GUTSTEIN  
CNPJ/CPF: 048.053.089-07  
Processo: 01400.030510/20-12  
PR - Curitiba  
Valor do Apoio R\$: 112.950,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Produção, gravação e prensagem de 1000 unidades do CD intitulado RÉPLICA, do compositor Tiago de Paula Gutstein, contendo 10 canções inéditas (6 cantadas e 4 instrumentais), no estilo pop conceitual, com direção musical do próprio compositor-proponte e músicos da cidade de Curitiba-PR. 10% dos CDs serão destinados à bibliotecas e centros culturais do Brasil e o restante distribuído nos shows que serão realizados posteriormente à gravação do CD.

12 9687 - Carnaval Arte e Cultura &#x2013; Olinda 2013  
Produção e Arte Ltda.  
CNPJ/CPF: 05.826.751/0001-85  
Processo: 01400.031058/20-12  
PE - Olinda  
Valor do Apoio R\$: 1.120.700,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Realizar no mês de fevereiro de 2013, atividades culturais ligadas ao ciclo carnavalesco da cidade de Olinda, prioritariamente realizando ações na periferia e oportunizando estrutura profissional para orquestras, trios, blocos, bandas e demais manifestações populares, comuns neste período. Com oficinas, encontros de passistas de frevo e apresentações artísticas, o projeto "Arte e Cultura - Carnaval de Olinda 2013" descentraliza, fomenta e democratiza o acesso à cultura.

12 8784 - Desejos Furiosos  
Wagner Corrêa  
CNPJ/CPF: 065.781.178-57  
Processo: 01400.029793/20-12  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 78.670,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

Produção, prensagem e divulgação do segundo CD do compositor e escritor paulistano Guy Corrêa. O álbum (produção independente) contará com nove faixas autorais, uma regravação (Cabelos Brancos, de Herivelto Martins e Marino Pinto) e mais duas bônus (regravação de uma música do primeiro disco e gravação da primeira faixa do álbum em espanhol).

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)  
12 9180 - Viagens de Tiêta  
Solange Bouffay  
CNPJ/CPF: 786.376.271-53  
Processo: 01400.030405/20-12  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 353.879,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

"Uma viagem de mil milhas começa com um único passo" (Lao Tsé). A proposta é levar atividades culturais gratuitas nas férias escolares. 05 edições com mostras de 55 exposições de filmes road movie e cult e 20 oficinas educativas de teatro, fotografia, leitura e vídeo. O cenário é o interior do Brasil especialmente aldeias indígenas. Equipada com estúdio móvel, Tiêta é uma kombi 74. Acessível à todos os públicos buscando incentivar programas culturais reunindo diferentes etnias.

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)  
12 8733 - Minas/França: Arte, Cultura e Gastronomia  
INSPIRE GESTAO CULTURAL LTDA  
CNPJ/CPF: 13.102.890/0001-94  
Processo: 01400.029737/20-12  
MG - Belo Horizonte  
Valor do Apoio R\$: 768.722,68  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O projeto Minas/França: arte, cultura e gastronomia tem como objetivo incluir Belo Horizonte e Minas Gerais no circuito referente à programação artístico-cultural francesa (palestras, música, cinema, exposição) que, desde 2009, ano da França no Brasil, intensificou o intercâmbio entre os Países. A programação local se diferencia ao incluir o tema da gastronomia, cultura e sustentabilidade, de forma a dialogar com a vocação do estado de Minas Gerais.

12 9247 - Favela Tem Memória  
Viva Rio  
CNPJ/CPF: 00.343.941/0001-28  
Processo: 01400.030473/20-12  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 259.326,00  
Prazo de Captação: 21/12/2012 a 31/12/2012  
Resumo do Projeto:

O Favela Tem Memória é um site que visa oferecer um conteúdo histórico-cultural a partir do olhar de pessoas que vivem nas favelas do Rio de Janeiro por meio de informações atrativas e com alto grau de qualidade para qualquer pessoa que tenha interesse na formação sócio-urbana da sociedade carioca.

## PORTARIA Nº 728, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 913, de 20 de agosto de 2012 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES

### ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)  
11 11413 - O Contador de Histórias... e os Anjos da Última  
Flora  
A. DA S. SIMOES PRODUcoes  
CNPJ/CPF: 13.584.454/0001-07  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 19/12/2012 a 31/12/2012  
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)  
08 9667 - Museu Aquário Marinho do Rio de Janeiro - 1ª Etapa - Projetos Arquitetônico e Complementares  
Instituto Museu Aquário Marinho do Rio de Janeiro (IMAM)  
CNPJ/CPF: 08.032.851/0001-28  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/08/2012 a 31/12/2012

### ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)  
11 0781 - Turnê de Lançamento do novo CD de Jay Vaquer  
Studio Jam Ltda  
CNPJ/CPF: 03.524.718/0001-75  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/10/2012 a 31/12/2012

## Ministério da Defesa

### COMANDO DA MARINHA TRIBUNAL MARÍTIMO SECRETARIA-GERAL

#### ATA DA 6.774ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2012 (TERÇA-FEIRA)

Presidência do Exmo. Sr. Juiz Vice-Almirante (RM1) LUIZ AUGUSTO CORREIA, Secretário do Tribunal, o Bacharel MANOEL MACHADO DOS ANJOS.

As 13h30min, presentes os Exmos. Srs. Juízes, FERNANDO ALVES LADEIRAS, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, SERGIO BEZERRA DE MATOS, NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO e GERALDO DE ALMEIDA PADILHA, ausente o Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves, foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31 do Regimento Interno.

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

22.500/2006, 24.449/2009, 26.545/2011 da Exma. Sra. Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha; AGRAVO 090/2012 (PROC. 25.023/2010) do Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves.

#### REPRESENTAÇÕES RECEBIDAS

Nº 25.750/2011 - Acidente da navegação envolvendo o Rb "MAERSK RIDER", de bandeira britânica, e a plataforma "SEDCO 710", de bandeira liberiana, ocorrido na bacia de Campos, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, em 09 de fevereiro de 2010.

Relatora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Gordon Frank Rowley (Comandante) e Michael Naismith Beeley (Imediato).

Nº 26.581/2011 - Fato da navegação envolvendo o NM "MONTE CERVANTES", de bandeira alemã, ocorrido no porto de Santos, São Paulo, em 28 de dezembro de 2010.

Relatora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Reginaldo Silva de Freitas (Operador do Portainer) Florentino San Buenaventura Jr. (2º Oficial de Náutica).

Nº 26.559/2011 - Fato da navegação envolvendo uma embarcação sem nome, não inscrita, e uma passageira, ocorrido no rio Jacundá, próximo ao município de Bagre, Pará, em 05 de agosto de 2010.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representada: Edina Maria Maia (Proprietária/Condutora).

Nº 27.104/2012 - Acidente e fato da navegação envolvendo os BM "RIO TURUI" e "DIANA DE JESUS", não inscrito, ocorridos no canal do Carnapijó, baía do Marajó, Pará, em 23 de julho de 2010.





Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: José Fernandes de Matos (Proprietário/Condutor inabilitado).

Nº 27.338/2012 - Fato da navegação envolvendo o BP "BOLA DE NEVE" e um pescador, ocorrido na praia dos Lençóis, município de Apicum-Açu, Maranhão, em 10 de novembro de 2011.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Fabrício da Silva Vasconcelos (Proprietário), Fernando da Silva Vasconcelos (Condutor).

#### JULGAMENTO

Nº 24.483/2009 - Acidente da navegação envolvendo o Rb "ULTRATEC II", ocorrido nas proximidades do porto de Ilhéus, Bahia, em 10 de janeiro de 2009.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Rubilar Peres Silveira (Comandante) Adv. Dr. Alessandro Lopes Pinto (OAB/RJ 104.023), Roquinaldo Pereira da Costa (Imediato) Adv. Dr. Gustavilson R. Leite (OAB/BA 30.126) e Elias Ferreira Lima (Marinheiro) - Revel. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a" (encalhe), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência do segundo e do terceiro representados, ROQUINALDO PEREIRA DA COSTA, Imediato do R/M "ULTRATEC II", e ELIAS FERREIRA LIMA, Marinheiro de serviço, acolhendo, em parte, os termos da Representação da D. Procuradoria e, considerando as circunstâncias e consequências dos fatos apurados, com fulcro nos artigos 121, incisos I e VII, 124, incisos I e IX, 127 e 139, inciso IV, letra "d", todos da Lei nº 2.180/54, condenar o Imediato à pena de multa de R\$500,00 (quinhentos reais) e o Marinheiro à pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais), cumulativamente com a pena de Repreensão para ambos, isentando-os do pagamento das custas processuais. Exculpar o primeiro Representado Rubilar Peres Silveira, Comandante do R/M "ULTRATEC II", do que lhe foi atribuído na exordial da D. Procuradoria, acolhendo sua tese de Defesa. Oficiar à Delegacia da Capitania dos Portos em Ilhéus, agente da Autoridade Marítima, para as sanções cabíveis, a infração a alínea "b", do inciso V, do art. 8º c/c o art. 34 da LESTA, a ser imputado a Alberto Conde de Oliveira, sócio gerente da Agência Marítima e Transportes LUMAR Ltda. e a Liberio Menezes Filho, sócio administrador da Agência Menezes e Filhos.

Nº 25.999/2011 - Acidente e fato da navegação envolvendo o BM "MUTN'GO", não inscrito, e três passageiros, ocorridos no rio Araguaia, município de Conceição do Araguaia, Pará, em 05 de dezembro de 2010.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Isaías Oliveira da Silva (Comandante) Advº Drº Núbia Rodrigues Ribeiro (OAB/PA 17.770), Wanderley Alves Milhomem (Coproprietário), Lourival José Marreiro da Costa (Coproprietário), Humberto Moreira Cangussu (Coproprietário) e Emilio Xavier Botelho (Coproprietário) Adv. Dr. Paulo Ricardo Rott Brazeiro (OAB/PA 8225-A). Decisão unânime: julgar o acidente e o fato da navegação, tipificados nos artigos 14, letra "a" (água aberta e naufrágio parcial) e 15, letra "e" (exposição a risco), como decorrentes de imprudência do primeiro Representado, ISAÍAS OLIVEIRA DA SILVA, condutor do B/M "MUTN' GO", acolhendo, em parte, os termos da Representação da D. Procuradoria Especial da Marinha e com fulcro nos artigos 121, inciso VII, 124, inciso VII e IX, 127, 135, inciso II, e 139, inciso IV, letra "d", todos da Lei nº 2.180/54, aplicar-lhe a pena de multa de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e ao pagamento das custas processuais. Exculpar os demais Representados, Wanderley Alves Milhomem, Lourival José Marreiro da Costa, Humberto Moreira Cangussu e Emilio Xavier Botelho, por não ter ficado provado, acima de qualquer dúvida a responsabilidade do que lhes foi atribuída, em relação ao acidente e ao fato da navegação em pauta. Oficiar à Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins, agente da Autoridade Marítima, para as sanções cabíveis, as infrações apontadas nos autos do IAFN, da responsabilidade dos quatro sócios proprietários do barco, Wanderley Alves Milhomem, Lourival José Marreiro da Costa, Humberto Moreira Cangussu e Emilio Xavier Botelho: art. 15, inciso I, c/c item 0429, da NORMAM-03/DPC (falta de pelo menos uma bomba de esgoto manual ou elétrica), art. 15, inciso II (não portar dotação completa do material de salvatagem a bordo), art. 18 (deixar de inscrever a embarcação na Capitania) e art. 19, c/c a Lei nº 8.374/91 (falta do seguro obrigatório DPEM) e da responsabilidade dos organizadores do evento, Diocese de Conceição do Araguaia e município de Conceição do Araguaia: art. 23, inciso VI, c/c subitem 4, do item 0113, da NORMAM-03/DPC (não estabelecer contato com a Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins, para se assegurar de que o evento não interferiria de forma inaceitável com a segurança da navegação e para as outras providências eventualmente necessárias) e art. 23, inciso VIII, c/c subitem 2, do item 0113, da NORMAM-03 (não planejar, nem definir a evacuação médica de acidentados, desde a sua retirada da água até a remoção para um local preestabelecido em terra). Enviar cópia do Acórdão ao Ministério Público do Estado do Pará.

Nº 26.327/2011 - Acidente da navegação envolvendo o Rb "ARAGIPE" com um farolete encarnado na entrada da ponta norte do quebra-mar norte do porto de Salvador, Bahia, ocorrido em 24 de outubro de 2010.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Djalma Maia Carlos Júnior (Comandante) Adv. Dr. Rafael Monteiro Lima Alves (OAB/RJ 137.731). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a" (colisão), da Lei nº 2.180/54, como decorrente da imperícia do representado DJALMA MAIA CARLOS JÚNIOR, condenando-o à pena de repreensão, com base no art. 121, inciso I, c/c o art. 139, inciso IV, alíneas "a" e "d", todos os artigos da Lei nº 2.180/54, e ao pagamento das custas processuais.

Nº 26.456/2011 - Acidente e fato da navegação envolvendo a lancha "THAIMAR", a moto aquática "JS SEGURANÇA" e seu condutor, ocorridos no rio Paraná, nas proximidades da Ponte Ayrton Senna, município de Guaiara, Paraná, em 26 de dezembro de 2010.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Vilmar José Possenti (Condutor) e Jair Schlemmer (Condutor) Adv. Dr. Hasan Vais Azara (OAB/PR 49.291). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a" (abaloamento), da Lei nº 2.180/54, como decorrente da culpa dos representados, VILMAR JOSÉ POSSENTI e JAIR SCHLEMMER, condenando-os à pena de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias e a multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada um, com base no art. 121, incisos II e VII, c/c o art. 124, inciso I e §1º e ao pagamento das custas processuais divididas em partes iguais.

Nº 24.990/2010 - Acidente da navegação envolvendo a escuna "EL BUCANEIRO" e um veleiro da classe Optimist, ocorrido nas proximidades da praia de Porto Belo, Santa Catarina, em 29 de janeiro de 2010.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Moacir Reinaldo de Melo (Condutor) - Revel. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, alínea "a" da Lei nº 2.180/54, como decorrente de negligência e imprudência, condenando MOACIR REINALDO DE MELO à pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) cumulativamente com a pena de repreensão, de acordo com o art. 121, incisos I e VII, da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94 e ao pagamento das custas processuais. Oficiar à Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí, agente da Autoridade Marítima, a infração à Lei nº 8.374/91 (não apresentação de bilhete de seguro obrigatório DPEM) cometida pelo proprietário da escuna "EL BUCANEIRO", Lunasub Náutica Ltda.

Nº 25.881/2011 - Acidente e fato da navegação envolvendo a moto aquática "X-XAVIER", seu condutor e a LM "PYATÁ", ocorridos na praia do Baixio, Porto Belo, Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2011.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Patrick Immianovski Pasta (Condutor) - Revel. Decisão unânime: julgar o acidente e o fato da navegação, previstos nos artigos 14, alínea "a" e 15 alínea "e" da Lei nº 2.180/54, como decorrentes de imperícia e negligência, condenando o Sr. PATRICK IMMIANOVSKI PASTA à pena de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), art. 121, inciso VII, § 5º, art. 124, inciso IX, e art. 139, inciso IV, alínea "d", da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94 e ao pagamento das custas processuais. Oficiar à Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí, agente da Autoridade Marítima, as infrações aos art. 11 (conduzir embarcação sem habilitação para operá-la) e art. 16, inciso I (deixar de inscrever a embarcação) ambos do RLESTA e a infração à Lei nº 8.374/91 (não apresentar bilhete de seguro obrigatório DPEM), todas cometidas pelo proprietário de fato, Sr. Patrick Immianovski Pasta.

#### ARQUIVAMENTO

Nº 26.900/2012 - Fato da navegação envolvendo o NM "DAWNLIGHT", de bandeira panamenha, e um tripulante, ocorrido em águas internacionais, em 30 de dezembro de 2010.

Relator: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: mandar arquivar os autos, conforme promoção da PEM (fls. 165/166), por falta de jurisdição e competência do Tribunal Marítimo, em razão do fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, ter ocorrido em águas internacionais, envolvendo navio e tripulante estrangeiros.

REPRESENTAÇÃO RECEBIDA NOS TERMOS DO ART. 64, § 2º, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL MARÍTIMO:

Nº 25.307/2010 - Fato da navegação envolvendo a moto aquática "VALENTINHO I" e seu condutor, ocorrido nas proximidades da barra de Itanhaém, São Paulo, em 25 de abril de 2010.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Jennifer Paula Kiyoto Valente (Proprietária) e Paulo Sérgio Gonçalves Valente (Proprietário). Decisão: recebida a unanimidade.

PROCESSOS QUE SERÃO ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL MARÍTIMO

Nº 26.493/2011 - Acidente da navegação envolvendo o NM "GAS PREMIERSHIP", de bandeira das Ilhas Marshall, ocorrido no rio Amazonas, nas proximidades da ilha do Beiju-Açu, Amazonas, em 10 de abril de 2010.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação tipificado no art. 14, alínea "a" (encalhe), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de causa indeterminada, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM.

Nº 27.086/2012 - Acidente da navegação envolvendo a lancha "MICROMAR", ocorrido no canal de Itacuruçá, próximo ao caos de Turismo de Itacuruçá, município de Mangaratiba, Rio de Janeiro, em 18 de abril de 2011.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação tipificado no art. 14, alínea "a" (explosão seguida de incêndio), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de causa indeterminada, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM.

Nº 27.184/2012 - Acidente da navegação envolvendo o Rb "SMIT CANINDÉ", ocorrido nas proximidades do porto de Itaquí, São Luís, Maranhão, em 08 de janeiro de 2012.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação tipificado no art. 14, alínea "a" (incêndio), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de curto circuito de origem não determinada, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM.

Nº 27.196/2012 - Fato da navegação envolvendo o BP "SHALLON", seu proprietário e condutor, ocorrido nas proximidades da praia do Lami, rio Guaíba, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, em 14 de novembro de 2011.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (todos os fatos), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de caso fortuito, mandando arquivar os presentes autos, conforme promoção da Dotta Procuradoria Especial da Marinha. Oficiar à Delegacia da Capitania dos Portos em Porto Alegre, agente da Autoridade Marítima, para as sanções cabíveis, as infrações ao RLESTA apontadas nos autos do IAFN: art. 11 (condutor não apresentou habilitação emitida pela autoridade marítima, apenas a da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca-SEAP/PR, fl. 41), e art. 73, inciso III (tripulação em desacordo com o previsto no TIE, fl. 32), ambas da responsabilidade do proprietário do B/P "SHALLON". Rogério Monteiro Rosa.

Nº 26.534/2011 - Acidente da navegação envolvendo a LM "HANNA" com tronco de árvore, ocorrido no rio Amazonas, próximo à comunidade São José do Paraná do Espírito Santo de Cima, Parintins, Amazonas, em 15 de agosto de 2010.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, (colisão seguida de água aberta e naufrágio) como de natureza fortuita, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM. Oficiar à Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental, agente da Autoridade Marítima, a infração ao RLESTA, art. 16, inciso I (deixar de inscrever ou de registrar a embarcação) e a infração à Lei nº 8.374/91 (não apresentação de bilhete de seguro obrigatório DPEM em vigor na data do acidente), cometidas pelo proprietário da L/M "HANNA".

Nº 26.997/2012 - Fato da navegação envolvendo uma canoa de pesca sem nome, não inscrita, e um pescador, ocorrido no rio Amazonas, a montante da cidade de Itacoatiara, Amazonas, em 01 de março de 2011.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação capitulado no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM.

Nº 27.031/2012 - Fato da navegação envolvendo uma embarcação sem nome, não inscrita, e uma passageira, ocorrido no rio Muaná, nas proximidades da cidade de Muaná, Pará, em 30 de julho de 1978.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: arquivamento dos autos, como requerido pela PEM, em sua promoção de fls. 52 a 53, sobre o fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, tendo em vista a ocorrência do instituto da prescrição.

Nº 27.033/2012 - Fato da navegação envolvendo o BM "GEOVÁ", não inscrito, e uma passageira, ocorrido no rio Mandaguiri, nas proximidades do município de Portel, Pará, em 23 de novembro de 2004.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: arquivamento dos autos, como requerido pela PEM, em sua promoção de fls. 68 a 69, sobre o fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, tendo em vista a ocorrência do instituto da prescrição.

Nº 27.167/2012 - Ato, não caracterizado como acidente ou fato da navegação, envolvendo o BP "BRISAMAR L" e a LM "MARINA", ocorrido na praia de Porto de Galinhas, Ipojuca, Pernambuco, em 29 de abril de 2011.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: Mandar arquivar os autos, de acordo com a promoção da PEM, tendo em vista não ter sido comprovada a materialidade de acidente ou fato da navegação, conforme previstos na Lei nº 2.180/54. Oficiar a Capitania dos Portos de Pernambuco, agente da Autoridade Marítima, a infração à Lei nº 8.374/91 (não apresentação de bilhete de seguro obrigatório DPEM em vigor na data do evento), cometida pelo proprietário do B/P "BRISAMAR L", Pedro Paulo de Lima.

Nº 27.185/2012 - Acidente da navegação envolvendo a LM "LUZITANA", ocorrido na baía de São Marcos, São Luís, Maranhão, em 21 de março de 2012.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "b", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de caso fortuito, mandando arquivar os autos.

Nº 27.250/2012 - Fato da navegação envolvendo um bote de pesca sem nome, não inscrito, e um pescador, ocorrido próximo à ilha da Rita, na região de Vila da Glória, município de São Francisco do Sul, Santa Catarina, em 24 de março de 2012.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos.

Nº 27.298/2012 - Fato da navegação envolvendo o BP "JB I" e um pescador, ocorrido nas proximidades do cais do Alemão, Ubatuba, São Paulo, em 10 de outubro de 2009.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos.

Nº 27.146/2012 - Acidente da navegação envolvendo o NM "MAERSK LIMA", de bandeira das Ilhas Marshall, e o NM "INSPIRATION", de bandeira grega, ocorrido no terminal da Santos-Brasil, Santos, São Paulo, em 10 de novembro de 2011.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos conforme promoção da PEM.

Esteve presente, pela Procuradoria, o Advogado da União, Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição fez uso da mesma o Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras que requereu autorização para DELEGAR ATRIBUIÇÕES aos Srs. Capitão dos Portos de São Paulo, com fulcro no art. 63, da Lei nº 2.180/54 e da Seção III, do RIPTM, para ouvir as testemunhas arroladas pelo representado à fl. 89, com quesitos iniciais formulados às fls. 98 e 99 (o que não impede a formulação de perguntas suplementares por ocasião da instrução presidida pela Autoridade Delegada), nos autos do processo nº 26.905/2012 e ao Sr. Delegado em Porto Alegre para ouvir o representado (sem compromisso) e as testemunhas arroladas à fl. 178, com quesitos iniciais formulados às fls. 188 a 190 e 193 verso (o que não impede a formulação de perguntas suplementares por ocasião da instrução presidida pela Autoridade Delegada), nos autos do processo nº 26.670/2012 e nada mais havendo a tratar, às 16h28min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e por mim, Diretor-Geral da Secretaria.

Tribunal Marítimo, em 18 de dezembro de 2012.

Juiz LUIZ AUGUSTO CORREIA

Vice-Almirante (RM1)

Presidente do Tribunal

MANOEL MACHADO DOS ANJOS

Secretário

#### ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DE 20/12/2012

Nº DO PROCESSO: 25032/2010  
RECURSO: EMBARGOS INFRINGENTES Nº 00012/2012  
DATA: 13/12/2012

RECORRENTE/AUTOR: JOSÉ CARDOZO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: JOSÉ BARTOLOMEU S. LIMA - EDFRAN C. STRUBLIC

JUIZ(A) RELATOR(A): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
JUIZ(A) REVISOR(A): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA

#### TOTALIZAÇÃO:

| JUIZ(A)                         | DISTRIBUÍ-<br>DOS | REDISTRIBUÍ-<br>DOS | TOTAL |
|---------------------------------|-------------------|---------------------|-------|
| MARIA CRISTINA DE O. PADILHA    | 0                 |                     | 0     |
| MARCELO DAVID GONÇALVES         | 0                 |                     | 0     |
| FERNANDO ALVES LADEIRAS         | 1                 |                     | 1     |
| SERGIO BEZERRA DE MATOS         | 0                 |                     | 0     |
| NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO | 0                 |                     | 0     |
| GERALDO DE ALMEIDA PADILHA      | 0                 |                     | 0     |
| Total:                          | 1                 |                     | 1     |

TERMO DE ENCERRAMENTO  
CONTÉM A PRESENTE ATA 1 INQUÉRITO(S)/RECURSO(S)  
DISTRIBUIDO(S) POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2012

Juiz LUIZ AUGUSTO CORREIA  
Vice-Almirante (RM1)  
Presidente do Tribunal

## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

### PORTARIA Nº 3.371/SEORI/MD, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 2.654/MD, de 1º de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Atualizar os limites para empenho de despesas com diárias e passagens no ano 2012, constante do Anexo II da Portaria nº 2.654/MD, de 1º de outubro de 2012, nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARI MATOS CARDOSO

#### ANEXO

(Portaria nº 2.654/MD, de 1º de outubro de 2012)

#### ANEXO II

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

#### DEMAIS DESPESAS

#### LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS EM 2012-12-

20

R\$ 1,00

| UNIDADE                                                                     | VALOR      |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                                                       | 30.531.948 |
| Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA)                            | 16.964.795 |
| Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD)                    | 4.753.290  |
| Secretaria de Produtos de Defesa (SEPROD)                                   | 999.159    |
| Secretaria de Coordenação e Organização Institucional (SEORI)               | 4.064.652  |
| Secretaria de Controle Interno (CISER)                                      | 17.124     |
| Gabinete do Ministro da Defesa (GM)                                         | 1.265.560  |
| SIPAM) Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CEN- | 1.140.193  |
| Escola Superior de Guerra (ESG)                                             | 1.224.079  |
| Assessoria de Planejamento Institucional (ASPLAN)                           | 96.000     |
| Consultoria Jurídica (CONJUR)                                               | 7.096      |

Inclui as demais despesas, exceto as relativas às Subfunções 092,124, 125, 181, 182, 183, 304, 305, 603, 604 e 665.

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.475, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; bem como o contido no art. 3º do Decreto nº 7.311 e art. 4º do Decreto nº 7.312, ambos de 22 de dezembro de 2010, e ainda, em observância ao disciplinado pelo art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam distribuídos, em conformidade com o Anexo I desta Portaria, os cargos e códigos de vaga a eles referentes, do Ministério da Educação - MEC para as Instituições Federais de Ensino que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - IFs e em conformidade com o anexo II das instituições IFs para o MEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

#### ANEXO I

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26430 IFSERTEPE |                                     |                        |            |                |
|----------------------------------|-------------------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                     | CARGO                               | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701403                           | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0959984        |
| 701403                           | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0959874        |
| 701403                           | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0959875        |
| 701403                           | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0959876        |
| 701403                           | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0959877        |
| 701403                           | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0959878        |
| 701403                           | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0959879        |
| 701403                           | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0959880        |
| 701409                           | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961175        |
| 701409                           | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961176        |
| 701409                           | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961177        |
| 701409                           | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961178        |
| 701409                           | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961179        |
| 701409                           | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961180        |
| 701409                           | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961181        |
| 701409                           | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961182        |
| 701409                           | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961183        |
| 701409                           | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961184        |
| 701409                           | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961185        |
| 701409                           | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961186        |
| 701409                           | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961187        |
| 701409                           | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961188        |
| 701409                           | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961189        |
| 701200                           | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963085        |
| 701200                           | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963086        |
| 701200                           | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963087        |
| 701200                           | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963088        |
| 701200                           | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963089        |
| 701200                           | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963090        |
| 701200                           | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963091        |
| 701200                           | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963092        |
| 701200                           | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963093        |
| 701200                           | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963094        |
| 701200                           | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963095        |
| 701200                           | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963096        |
| 701244                           | Técnico de Laboratório Área         | D                      | 1          | 0813623        |
| 701244                           | Técnico de Laboratório Área         | D                      | 1          | 0813661        |
| 701244                           | Técnico de Laboratório Área         | D                      | 1          | 0813812        |
| 701244                           | Técnico de Laboratório Área         | D                      | 1          | 0813831        |
| 701244                           | Técnico de Laboratório Área         | D                      | 1          | 0813840        |
| 701244                           | Técnico de Laboratório Área         | D                      | 1          | 0813841        |
| 701244                           | Técnico de Laboratório Área         | D                      | 1          | 0813842        |
| 701244                           | Técnico de Laboratório Área         | D                      | 1          | 0813843        |
| 701226                           | Técnico de Tecnologia da Informação | D                      | 1          | 0680220        |
| 701226                           | Técnico de Tecnologia da Informação | D                      | 1          | 0813997        |
| 701226                           | Técnico de Tecnologia da Informação | D                      | 1          | 0834487        |
| 701226                           | Técnico de Tecnologia da Informação | D                      | 1          | 0834576        |
| 701233                           | Técnico em Enfermagem               | D                      | 1          | 0813488        |
| 701262                           | Técnico em Segurança do Trabalho    | D                      | 1          | 0971893        |





|                   |                                                   |    |    |         |
|-------------------|---------------------------------------------------|----|----|---------|
| 701266            | Tradutor e Intérprete de Linguagem Sinais         | D  | 1  | 0973355 |
| 701266            | Tradutor e Intérprete de Linguagem Sinais         | D  | 1  | 0973356 |
| 701266            | Tradutor e Intérprete de Linguagem Sinais         | D  | 1  | 0973357 |
| 701266            | Tradutor e Intérprete de Linguagem Sinais         | D  | 1  | 0973358 |
| 701266            | Tradutor e Intérprete de Linguagem Sinais         | D  | 1  | 0973359 |
| 701001            | Administrador                                     | E  | 1  | 0975355 |
| 701062            | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1  | 0976793 |
| 701006            | Assistente Social                                 | E  | 1  | 0978369 |
| 701006            | Assistente Social                                 | E  | 1  | 0978370 |
| 701006            | Assistente Social                                 | E  | 1  | 0978371 |
| 701006            | Assistente Social                                 | E  | 1  | 0978372 |
| 701015            | Contador                                          | E  | 1  | 0980055 |
| 701015            | Contador                                          | E  | 1  | 0980056 |
| 701045            | Jornalista                                        | E  | 1  | 0699412 |
| 701045            | Jornalista                                        | E  | 1  | 0811471 |
| 701045            | Jornalista                                        | E  | 1  | 0811477 |
| 701058            | Pedagogo/área                                     | E  | 1  | 0983469 |
| 701058            | Pedagogo/área                                     | E  | 1  | 0983470 |
| 701058            | Pedagogo/área                                     | E  | 1  | 0983471 |
| 701058            | Pedagogo/área                                     | E  | 1  | 0983472 |
| 701058            | Pedagogo/área                                     | E  | 1  | 0983473 |
| 701058            | Pedagogo/área                                     | E  | 1  | 0983474 |
| 701079            | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1  | 0018307 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0016566 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0017297 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0017607 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0017651 |
| TOTAL DISTRIBUÍDO |                                                   |    | 76 |         |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26406 IFES |                                                   |                        |            |                |
|-----------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO                                             | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701403                      | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0959881        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0959882        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0959883        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0959884        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0959885        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0959886        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961190        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961191        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961192        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961193        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração                         | C                      | 1          | 0212333        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração                         | C                      | 1          | 0212696        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração                         | C                      | 1          | 0215142        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração                         | C                      | 1          | 0215460        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração                         | C                      | 1          | 0218373        |
| 701228                      | Técnico em Edificações                            | D                      | 1          | 0970428        |
| 701062                      | Analista de Tecnologia da Informação              | E                      | 1          | 0976794        |
| 701062                      | Analista de Tecnologia da Informação              | E                      | 1          | 0976795        |
| 701062                      | Analista de Tecnologia da Informação              | E                      | 1          | 0976796        |
| 701062                      | Analista de Tecnologia da Informação              | E                      | 1          | 0976797        |
| 701006                      | Assistente Social                                 | E                      | 1          | 0978373        |
| 701006                      | Assistente Social                                 | E                      | 1          | 0978374        |
| 701006                      | Assistente Social                                 | E                      | 1          | 0978375        |
| 701006                      | Assistente Social                                 | E                      | 1          | 0978376        |
| 701006                      | Assistente Social                                 | E                      | 1          | 0978377        |
| 701010                      | Bibliotecário-Documentalista                      | E                      | 1          | 0206646        |
| 701010                      | Bibliotecário-Documentalista                      | E                      | 1          | 0811129        |
| 701029                      | Enfermeiro/área                                   | E                      | 1          | 0980545        |
| 701032                      | Engenheiro de Segurança do Trabalho               | E                      | 1          | 0828480        |
| 701058                      | Pedagogo/área                                     | E                      | 1          | 0983475        |
| 701058                      | Pedagogo/área                                     | E                      | 1          | 0983476        |
| 701058                      | Pedagogo/área                                     | E                      | 1          | 0983477        |
| 701058                      | Pedagogo/área                                     | E                      | 1          | 0983478        |
| 701058                      | Pedagogo/área                                     | E                      | 1          | 0983479        |
| 701058                      | Pedagogo/área                                     | E                      | 1          | 0983480        |
| 701058                      | Pedagogo/área                                     | E                      | 1          | 0983481        |
| 701058                      | Pedagogo/área                                     | E                      | 1          | 0983482        |
| 701058                      | Pedagogo/área                                     | E                      | 1          | 0983483        |
| 701058                      | Pedagogo/área                                     | E                      | 1          | 0983484        |
| 701058                      | Pedagogo/área                                     | E                      | 1          | 0983485        |
| 701058                      | Pedagogo/área                                     | E                      | 1          | 0983486        |
| 701058                      | Pedagogo/área                                     | E                      | 1          | 0983487        |
| 701060                      | Psicólogo/área                                    | E                      | 1          | 0984490        |
| 701060                      | Psicólogo/área                                    | E                      | 1          | 0984491        |
| 701060                      | Psicólogo/área                                    | E                      | 1          | 0984492        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0020333        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0025608        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0026722        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0032695        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0202465        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0202469        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0202472        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0202528        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0202542        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0205149        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0206259        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0206264        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0207129        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0207629        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0207643        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0207665        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0209684        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0209890        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0209957        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0210828        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0211344        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0214789        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0214805        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0214806        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0215090        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0215627        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0260804        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0268939        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0294458        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0297930        |

|                   |                                                   |    |    |         |
|-------------------|---------------------------------------------------|----|----|---------|
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0297931 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0302105 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0302527 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0448558 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0451281 |
| TOTAL DISTRIBUÍDO |                                                   |    | 80 |         |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26409 IFMG |                                                   |                        |            |                |
|-----------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO                                             | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701403                      | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0959887        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0959888        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0959889        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961194        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961195        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961196        |
| 701200                      | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963097        |
| 701200                      | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963098        |
| 701200                      | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963099        |
| 701200                      | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963100        |
| 701200                      | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963101        |
| 701200                      | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963102        |
| 701200                      | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963103        |
| 701200                      | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963104        |
| 701200                      | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963105        |
| 701200                      | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963106        |
| 701226                      | Técnico de Tecnologia da Informação               | D                      | 1          | 0834634        |
| 701226                      | Técnico de Tecnologia da Informação               | D                      | 1          | 0834638        |
| 701062                      | Analista de Tecnologia da Informação              | E                      | 1          | 0976798        |
| 701062                      | Analista de Tecnologia da Informação              | E                      | 1          | 0976799        |
| 701062                      | Analista de Tecnologia da Informação              | E                      | 1          | 0976800        |
| 701062                      | Analista de Tecnologia da Informação              | E                      | 1          | 0976801        |
| 701004                      | Arquiteto e Urbanista                             | E                      | 1          | 0827057        |
| 701006                      | Assistente Social                                 | E                      | 1          | 0978378        |
| 701010                      | Bibliotecário-Documentalista                      | E                      | 1          | 0811204        |
| 701010                      | Bibliotecário-Documentalista                      | E                      | 1          | 0811205        |
| 701010                      | Bibliotecário-Documentalista                      | E                      | 1          | 0811212        |
| 701015                      | Contador                                          | E                      | 1          | 0980057        |
| 701031                      | Engenheiro/área                                   | E                      | 1          | 203940         |
| 701031                      | Engenheiro/área                                   | E                      | 1          | 204142         |
| 701058                      | Pedagogo/área                                     | E                      | 1          | 0983488        |
| 701060                      | Psicólogo/área                                    | E                      | 1          | 0984493        |
| 701079                      | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E                      | 1          | 0202405        |
| 701079                      | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E                      | 1          | 0204183        |
| 701079                      | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E                      | 1          | 0204523        |
| 701079                      | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E                      | 1          | 0204549        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0685518        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0685519        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0809004        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0809284        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0809285        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0809286        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0809288        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0809319        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0809320        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0809321        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0809322        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0809323        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0809930        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0809934        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0810044        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0810390        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0836166        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0836351        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0836356        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0836363        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0836618        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0836673        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0836692        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0836693        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0836699        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0836700        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0837419        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0838059        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0838678        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0839188        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0839261        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0839401        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0839420        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0839421        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0839545        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0839546        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0839547        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0839548        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0839549        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0839550        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0839551        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0839552        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0839553        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0839554        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0839608        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0839609        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0839610        |



|                   |                                                   |    |    |         |
|-------------------|---------------------------------------------------|----|----|---------|
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0839611 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0839612 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0840265 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0840278 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0841358 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0841364 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0841965 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0841966 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0841967 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0841968 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0841969 |
| TOTAL DISTRIBUÍDO |                                                   |    | 94 |         |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26402 IFAL |                             |                         |            |                |
|-----------------------------|-----------------------------|-------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO                       | NÍVEL DE CLASSIFI-CAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701200                      | Assistente em Administração | D                       | 1          | 0963107        |
| 701200                      | Assistente em Administração | D                       | 1          | 0963108        |
| 701200                      | Assistente em Administração | D                       | 1          | 0963109        |
| 701200                      | Assistente em Administração | D                       | 1          | 0963110        |
| 701200                      | Assistente em Administração | D                       | 1          | 0963111        |
| 701200                      | Assistente em Administração | D                       | 1          | 0963112        |
| 701200                      | Assistente em Administração | D                       | 1          | 0963113        |
| 701200                      | Assistente em Administração | D                       | 1          | 0963114        |
| 701200                      | Assistente em Administração | D                       | 1          | 0963115        |
| 701200                      | Assistente em Administração | D                       | 1          | 0963116        |
| 701228                      | Técnico em Edificações      | D                       | 1          | 0970429        |
| 701228                      | Técnico em Edificações      | D                       | 1          | 0970430        |
| 701001                      | Administrador               | E                       | 1          | 0975356        |
| 701006                      | Assistente Social           | E                       | 1          | 0978379        |
| 701006                      | Assistente Social           | E                       | 1          | 0978380        |
| 701015                      | Contador                    | E                       | 1          | 0980058        |
| 701015                      | Contador                    | E                       | 1          | 0980059        |
| 701026                      | Economista                  | E                       | 1          | 0207075        |
| 701031                      | Engenheiro/área             | E                       | 1          | 204217         |
| 701031                      | Engenheiro/área             | E                       | 1          | 303020         |
| 701031                      | Engenheiro/área             | E                       | 1          | 347092         |
| 701058                      | Pedagogo/área               | E                       | 1          | 0983489        |
| 701060                      | Psicólogo/área              | E                       | 1          | 0984494        |
| TOTAL DISTRIBUÍDO           |                             |                         | 23         |                |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26423 IFSE |                                                   |                         |            |                |
|-----------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO                                             | NÍVEL DE CLASSIFI-CAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701403                      | Assistente de Aluno                               | C                       | 1          | 0959890        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                               | C                       | 1          | 0959891        |
| 701015                      | Contador                                          | E                       | 1          | 0980060        |
| 701015                      | Contador                                          | E                       | 1          | 0980061        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0841971        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0841972        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0841990        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0842705        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0842706        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0843654        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0843660        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0843688        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0843694        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0843695        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0843701        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0843702        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0843717        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0843718        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0844899        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0845078        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0845386        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0845387        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0845388        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0845389        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0845390        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0845391        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0845392        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0845393        |
| TOTAL DISTRIBUÍDO           |                                                   |                         | 28         |                |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26419 IFRS |                           |                         |            |                |
|-----------------------------|---------------------------|-------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO                     | NÍVEL DE CLASSIFI-CAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                       | 1          | 0218464        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                       | 1          | 0218502        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                       | 1          | 0218856        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                       | 1          | 0218993        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                       | 1          | 0219366        |
| 701006                      | Assistente Social         | E                       | 1          | 0978381        |
| 701006                      | Assistente Social         | E                       | 1          | 0978382        |
| 701006                      | Assistente Social         | E                       | 1          | 0978383        |
| 701015                      | Contador                  | E                       | 1          | 0980062        |
| TOTAL DISTRIBUÍDO           |                           |                         | 9          |                |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26414 IFMT |                        |                         |            |                |
|-----------------------------|------------------------|-------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO                  | NÍVEL DE CLASSIFI-CAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959892        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959893        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959894        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959895        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959896        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959897        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959898        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca | C                       | 1          | 0961197        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca | C                       | 1          | 0961198        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca | C                       | 1          | 0961199        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca | C                       | 1          | 0961200        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca | C                       | 1          | 0961201        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca | C                       | 1          | 0961202        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca | C                       | 1          | 0961203        |

|                   |                                     |   |    |         |
|-------------------|-------------------------------------|---|----|---------|
| 701405            | Auxiliar em Administração           | C | 1  | 0219501 |
| 701405            | Auxiliar em Administração           | C | 1  | 0219578 |
| 701405            | Auxiliar em Administração           | C | 1  | 0219587 |
| 701405            | Auxiliar em Administração           | C | 1  | 0219875 |
| 701405            | Auxiliar em Administração           | C | 1  | 0219923 |
| 701405            | Auxiliar em Administração           | C | 1  | 0220024 |
| 701405            | Auxiliar em Administração           | C | 1  | 0220251 |
| 701405            | Auxiliar em Administração           | C | 1  | 0220362 |
| 701405            | Auxiliar em Administração           | C | 1  | 0220386 |
| 701405            | Auxiliar em Administração           | C | 1  | 0220461 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963117 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963118 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963119 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963120 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963121 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963122 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963123 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963124 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963125 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963126 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963127 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963128 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963129 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963130 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963131 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963132 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963133 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963134 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963135 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963136 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963137 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963138 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963139 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963140 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963141 |
| 701200            | Assistente em Administração         | D | 1  | 0963142 |
| 701226            | Técnico de Tecnologia da Informação | D | 1  | 0834645 |
| 701226            | Técnico de Tecnologia da Informação | D | 1  | 0834647 |
| 701226            | Técnico de Tecnologia da Informação | D | 1  | 0834648 |
| 701226            | Técnico de Tecnologia da Informação | D | 1  | 0834682 |
| 701226            | Técnico de Tecnologia da Informação | D | 1  | 0834689 |
| 701226            | Técnico de Tecnologia da Informação | D | 1  | 0834690 |
| 701226            | Técnico de Tecnologia da Informação | D | 1  | 0834719 |
| 701262            | Técnico em Segurança do Trabalho    | D | 1  | 0971894 |
| 701001            | Administrador                       | E | 1  | 0975357 |
| 701001            | Administrador                       | E | 1  | 0975358 |
| 701001            | Administrador                       | E | 1  | 0975359 |
| 701001            | Administrador                       | E | 1  | 0975360 |
| 701001            | Administrador                       | E | 1  | 0975361 |
| 701001            | Administrador                       | E | 1  | 0975362 |
| 701001            | Administrador                       | E | 1  | 0975363 |
| 701001            | Administrador                       | E | 1  | 0975364 |
| 701004            | Arquiteto e Urbanista               | E | 1  | 0827068 |
| 701005            | Arquivista                          | E | 1  | 0977822 |
| 701005            | Arquivista                          | E | 1  | 0977823 |
| 701006            | Assistente Social                   | E | 1  | 0978384 |
| 701006            | Assistente Social                   | E | 1  | 0978385 |
| 701006            | Assistente Social                   | E | 1  | 0978386 |
| 701006            | Assistente Social                   | E | 1  | 0978387 |
| 701006            | Assistente Social                   | E | 1  | 0978388 |
| 701006            | Assistente Social                   | E | 1  | 0978389 |
| 701006            | Assistente Social                   | E | 1  | 0978390 |
| 701015            | Contador                            | E | 1  | 0980063 |
| 701015            | Contador                            | E | 1  | 0980064 |
| 701032            | Engenheiro de Segurança do Trabalho | E | 1  | 0828482 |
| 701045            | Jornalista                          | E | 1  | 0828670 |
| 701045            | Jornalista                          | E | 1  | 0828713 |
| 701045            | Jornalista                          | E | 1  | 0828714 |
| 701045            | Jornalista                          | E | 1  | 0828715 |
| 701045            | Jornalista                          | E | 1  | 0828716 |
| 701045            | Jornalista                          | E | 1  | 0828717 |
| 701055            | Nutricionista/Habilitação           | E | 1  | 829019  |
| 701055            | Nutricionista/Habilitação           | E | 1  | 829020  |
| 701058            | Pedagogo/área                       | E | 1  | 0983490 |
| TOTAL DISTRIBUÍDO |                                     |   | 88 |         |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26403 IFAM |                        |                         |            |                |
|-----------------------------|------------------------|-------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO                  | NÍVEL DE CLASSIFI-CAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959899        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959900        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959901        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959902        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959903        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959904        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959905        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959906        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959907        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959908        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959909        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959910        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959911        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959912        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959913        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959914        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959915        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959916        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959917        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959918        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959919        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959920        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959921        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959922        |
| 701403                      | Assistente de Aluno    | C                       | 1          | 0959923        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca | C                       | 1          | 0961204        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca | C                       | 1          | 0961205        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca | C                       | 1          | 0961206        |



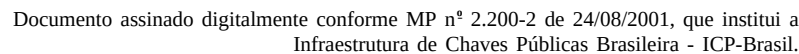


|        |                                      |   |   |         |
|--------|--------------------------------------|---|---|---------|
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca               | C | 1 | 0961207 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca               | C | 1 | 0961208 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca               | C | 1 | 0961209 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca               | C | 1 | 0961210 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca               | C | 1 | 0961211 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca               | C | 1 | 0961212 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963143 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963144 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963145 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963146 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963147 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963148 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963149 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963150 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963151 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963152 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963153 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963154 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963155 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963156 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963157 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963158 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963159 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963160 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963161 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963162 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963163 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963164 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963165 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963166 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963167 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963168 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963169 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963170 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963171 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963172 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963173 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963174 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963175 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963176 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963177 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963178 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963179 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963180 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963181 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963182 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área          | D | 1 | 0813844 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área          | D | 1 | 0813895 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área          | D | 1 | 0833438 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área          | D | 1 | 0833439 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área          | D | 1 | 0833447 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área          | D | 1 | 0833450 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área          | D | 1 | 0833453 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área          | D | 1 | 0833470 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área          | D | 1 | 0833474 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área          | D | 1 | 0833476 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área          | D | 1 | 0833510 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação  | D | 1 | 0834720 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação  | D | 1 | 0834721 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação  | D | 1 | 834745  |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação  | D | 1 | 0834746 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação  | D | 1 | 0834747 |
| 701214 | Técnico em Agropecuária              | D | 1 | 0236073 |
| 701214 | Técnico em Agropecuária              | D | 1 | 0347212 |
| 701214 | Técnico em Agropecuária              | D | 1 | 348399  |
| 701221 | Técnico em Audiovisual               | D | 1 | 0647609 |
| 701221 | Técnico em Audiovisual               | D | 1 | 0680063 |
| 701224 | Técnico em Contabilidade             | D | 1 | 0204776 |
| 701224 | Técnico em Contabilidade             | D | 1 | 0206491 |
| 701224 | Técnico em Contabilidade             | D | 1 | 0207593 |
| 701224 | Técnico em Contabilidade             | D | 1 | 0207793 |
| 701224 | Técnico em Contabilidade             | D | 1 | 0212644 |
| 701233 | Técnico em Enfermagem                | D | 1 | 0813516 |
| 701233 | Técnico em Enfermagem                | D | 1 | 0813517 |
| 701275 | Técnico em Secretariado              | D | 1 | 0205896 |
| 701262 | Técnico em Segurança do Trabalho     | D | 1 | 0971895 |
| 701001 | Administrador                        | E | 1 | 0975365 |
| 701001 | Administrador                        | E | 1 | 0975366 |
| 701001 | Administrador                        | E | 1 | 0975367 |
| 701001 | Administrador                        | E | 1 | 0975368 |
| 701001 | Administrador                        | E | 1 | 0975369 |
| 701001 | Administrador                        | E | 1 | 0975370 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação | E | 1 | 0976802 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação | E | 1 | 0976803 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação | E | 1 | 0976804 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação | E | 1 | 0976805 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação | E | 1 | 0976806 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação | E | 1 | 0976807 |
| 701006 | Assistente Social                    | E | 1 | 0978391 |
| 701006 | Assistente Social                    | E | 1 | 0978392 |
| 701006 | Assistente Social                    | E | 1 | 0978393 |
| 701006 | Assistente Social                    | E | 1 | 0978394 |
| 701006 | Assistente Social                    | E | 1 | 0978395 |
| 701006 | Assistente Social                    | E | 1 | 0978396 |
| 701006 | Assistente Social                    | E | 1 | 0978397 |
| 701006 | Assistente Social                    | E | 1 | 0978398 |
| 701006 | Assistente Social                    | E | 1 | 0978399 |
| 701006 | Assistente Social                    | E | 1 | 0978400 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista         | E | 1 | 0811216 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista         | E | 1 | 0811232 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista         | E | 1 | 0811233 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista         | E | 1 | 0811234 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista         | E | 1 | 0811235 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista         | E | 1 | 0811237 |
| 701015 | Contador                             | E | 1 | 0980065 |
| 701015 | Contador                             | E | 1 | 0980066 |
| 701015 | Contador                             | E | 1 | 0980067 |
| 701015 | Contador                             | E | 1 | 0980068 |

|        |                                                   |    |   |         |
|--------|---------------------------------------------------|----|---|---------|
| 701029 | Enfermeiro/área                                   | E  | 1 | 0980546 |
| 701029 | Enfermeiro/área                                   | E  | 1 | 0980547 |
| 701029 | Enfermeiro/área                                   | E  | 1 | 0980548 |
| 701029 | Enfermeiro/área                                   | E  | 1 | 0980549 |
| 701086 | Engenheiro Agrônomo                               | E  | 1 | 0347927 |
| 701086 | Engenheiro Agrônomo                               | E  | 1 | 0348168 |
| 701086 | Engenheiro Agrônomo                               | E  | 1 | 0828399 |
| 701032 | Engenheiro de Segurança do Trabalho               | E  | 1 | 0828513 |
| 701031 | Engenheiro/área                                   | E  | 1 | 349552  |
| 701048 | Médico Veterinário                                | E  | 1 | 811586  |
| 701048 | Médico Veterinário                                | E  | 1 | 811587  |
| 701047 | Médico-Área                                       | E  | 1 | 17683   |
| 701047 | Médico-Área                                       | E  | 1 | 17793   |
| 701064 | Odontólogo                                        | E  | 1 | 0811620 |
| 701064 | Odontólogo                                        | E  | 1 | 0811622 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983491 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983492 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983493 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983494 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983495 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983496 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983497 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983498 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983499 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983500 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983501 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983502 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984495 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984496 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984497 |
| 701076 | Secretário Executivo                              | E  | 1 | 0985447 |
| 701076 | Secretário Executivo                              | E  | 1 | 0985448 |
| 701076 | Secretário Executivo                              | E  | 1 | 0985449 |
| 701076 | Secretário Executivo                              | E  | 1 | 0985450 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0206583 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0206685 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0206872 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0206892 |
| 701081 | Tecnólogo-Formação                                | E  | 1 | 0986393 |
| 701081 | Tecnólogo-Formação                                | E  | 1 | 0986394 |
| 701081 | Tecnólogo-Formação                                | E  | 1 | 0986395 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845495 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845784 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845785 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845786 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845787 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845788 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845789 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845790 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845791 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845792 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845793 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845794 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845795 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845796 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845797 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845798 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845799 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845800 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845801 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845802 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845803 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845804 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845805 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845806 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845807 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845808 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845809 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845810 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845811 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845812 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845813 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0845814 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0846323 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0846325 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0846349 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0846360 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0846361 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0846362 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0846363 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0846364 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0846365 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0846366 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0846367 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0846388 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0846389 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0846390 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0846391 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0846392 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0846393 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0846394 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0846395 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0846396 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0846397 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0847064 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0848155 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0848311 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0848312 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935568 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935569 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935570 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935571 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935572 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935573 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935574 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935575 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935576 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935577 |







|        |                                           |   |   |         |
|--------|-------------------------------------------|---|---|---------|
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca                    | C | 1 | 0961236 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca                    | C | 1 | 0961237 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca                    | C | 1 | 0961238 |
| 701411 | Auxiliar de Enfermagem                    | C | 1 | 0208913 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 0220481 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 279157  |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 279293  |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 0289764 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 0289964 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 0289976 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 0289985 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 0289994 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 0290004 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 0290032 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 0290088 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 0290162 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 0294012 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 0294137 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 0296002 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 0296036 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 0296135 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 0296828 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 0296984 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 0297291 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 0298109 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 0298123 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 0298197 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 0298214 |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 305019  |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 305377  |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 305393  |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 305861  |
| 701405 | Auxiliar em Administração                 | C | 1 | 305891  |
| 701452 | Operador de Máquinas Agrícolas            | C | 1 | 0234661 |
| 701200 | Assistente em Administração               | D | 1 | 0963187 |
| 701200 | Assistente em Administração               | D | 1 | 0963188 |
| 701200 | Assistente em Administração               | D | 1 | 0963189 |
| 701200 | Assistente em Administração               | D | 1 | 0963190 |
| 701200 | Assistente em Administração               | D | 1 | 0963191 |
| 701200 | Assistente em Administração               | D | 1 | 0963192 |
| 701200 | Assistente em Administração               | D | 1 | 0963193 |
| 701200 | Assistente em Administração               | D | 1 | 0963194 |
| 701200 | Assistente em Administração               | D | 1 | 0963195 |
| 701200 | Assistente em Administração               | D | 1 | 0963196 |
| 701200 | Assistente em Administração               | D | 1 | 0963197 |
| 701200 | Assistente em Administração               | D | 1 | 0963198 |
| 701200 | Assistente em Administração               | D | 1 | 0963199 |
| 701200 | Assistente em Administração               | D | 1 | 0963200 |
| 701200 | Assistente em Administração               | D | 1 | 0963201 |
| 701200 | Assistente em Administração               | D | 1 | 0963202 |
| 701200 | Assistente em Administração               | D | 1 | 0963203 |
| 701200 | Assistente em Administração               | D | 1 | 0963204 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833518 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833519 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833531 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833537 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833546 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833547 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833623 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833633 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833634 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833635 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833650 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833651 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833652 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833675 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833677 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833679 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833682 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 833688  |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 833689  |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 833690  |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833693 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833694 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833706 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833707 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833714 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833715 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833716 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833717 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833718 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833719 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833720 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833721 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833722 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área               | D | 1 | 0833723 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação       | D | 1 | 0834748 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação       | D | 1 | 0834749 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação       | D | 1 | 0834750 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação       | D | 1 | 0834762 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação       | D | 1 | 834763  |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação       | D | 1 | 0834764 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação       | D | 1 | 0834797 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação       | D | 1 | 0834798 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação       | D | 1 | 0834827 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação       | D | 1 | 0834828 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação       | D | 1 | 0834829 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação       | D | 1 | 0834832 |
| 701214 | Técnico em Agropecuária                   | D | 1 | 0671471 |
| 701230 | Técnico em Eletrotécnica                  | D | 1 | 0204113 |
| 701245 | Técnico em mecânica                       | D | 1 | 573070  |
| 701245 | Técnico em mecânica                       | D | 1 | 583566  |
| 701245 | Técnico em mecânica                       | D | 1 | 586191  |
| 701245 | Técnico em Mecânica                       | D | 1 | 0970996 |
| 701245 | Técnico em Mecânica                       | D | 1 | 0970997 |
| 701266 | Tradutor e Interpretador de Língua Sinais | D | 1 | 0973362 |
| 701266 | Tradutor e Interpretador de Língua Sinais | D | 1 | 0973363 |
| 701266 | Tradutor e Interpretador de Língua Sinais | D | 1 | 0973364 |

|        |                                                   |    |   |         |
|--------|---------------------------------------------------|----|---|---------|
| 701266 | Tradutor e Interpretador de Língua Sinais         | D  | 1 | 0973365 |
| 701266 | Tradutor e Interpretador de Língua Sinais         | D  | 1 | 0973366 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975377 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975378 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975379 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975380 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975381 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975382 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975383 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975384 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975385 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976813 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976814 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976815 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976816 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976817 |
| 701005 | Arquivista                                        | E  | 1 | 0977825 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978407 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978408 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978409 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978410 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978411 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978412 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978413 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978414 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978415 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978416 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978417 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978418 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978419 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978420 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978421 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978422 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978423 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978424 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978425 |
| 701009 | Auditor                                           | E  | 1 | 0827353 |
| 701009 | Auditor                                           | E  | 1 | 0827428 |
| 701010 | Bibliotecário-Docimentalista                      | E  | 1 | 0827751 |
| 701010 | Bibliotecário-Docimentalista                      | E  | 1 | 0827752 |
| 701010 | Bibliotecário-Docimentalista                      | E  | 1 | 0827753 |
| 701010 | Bibliotecário-Docimentalista                      | E  | 1 | 0827754 |
| 701010 | Bibliotecário-Docimentalista                      | E  | 1 | 0827755 |
| 701015 | Contador                                          | E  | 1 | 0980072 |
| 701015 | Contador                                          | E  | 1 | 0980073 |
| 701015 | Contador                                          | E  | 1 | 0980074 |
| 701015 | Contador                                          | E  | 1 | 0980075 |
| 701015 | Contador                                          | E  | 1 | 0980076 |
| 701015 | Contador                                          | E  | 1 | 0980077 |
| 701032 | Engenheiro de Segurança do Trabalho               | E  | 1 | 0828514 |
| 701031 | Engenheiro/área                                   | E  | 1 | 671421  |
| 701031 | Engenheiro/área                                   | E  | 1 | 682553  |
| 701031 | Engenheiro/área                                   | E  | 1 | 712787  |
| 701031 | Engenheiro/área                                   | E  | 1 | 712788  |
| 701031 | Engenheiro/área                                   | E  | 1 | 754748  |
| 701033 | Estatístico                                       | E  | 1 | 0811434 |
| 701045 | Jornalista                                        | E  | 1 | 0828718 |
| 701045 | Jornalista                                        | E  | 1 | 0828719 |
| 701047 | Médico-Área                                       | E  | 1 | 119262  |
| 701055 | Nutricionista/Habilitação                         | E  | 1 | 829021  |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983518 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983519 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983520 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983521 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983522 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983523 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984508 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984509 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984510 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984511 |
| 701072 | Relações Públicas                                 | E  | 1 | 0984929 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0214614 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0220120 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0232694 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0232696 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0232712 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0232715 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0232726 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0233720 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0233876 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0233895 |
| 701081 | Tecnólogo-Formação                                | E  | 1 | 0986396 |
| 701081 | Tecnólogo-Formação                                | E  | 1 | 0986397 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935964 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935965 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935966 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935967 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935968 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935969 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935970 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935971 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935972 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935973 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935974 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935975 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935976 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935977 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935978 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935979 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935980 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935981 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935982 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935983 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935984 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935985 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935986 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935987 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0935988 |



[illegible]



|                   |                                                   |    |    |         |
|-------------------|---------------------------------------------------|----|----|---------|
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0935906 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0935907 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0935908 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0935909 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0935910 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0935911 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0935912 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0935913 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0935914 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0935915 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0935916 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0935917 |
| TOTAL DISTRIBUÍDO |                                                   |    | 80 |         |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26407 IFGOIANO |                         |                        |            |                |
|---------------------------------|-------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                    | CARGO                   | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701272                          | Técnico em Eletricidade | D                      | 1          | 0226466        |
| TOTAL DISTRIBUÍDO               |                         |                        | 1          |                |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26417 IFPB |                                                   |                        |            |                |
|-----------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO                                             | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935918        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935919        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935920        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935921        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935922        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935923        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935924        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935925        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935926        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935927        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935928        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935929        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935930        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935931        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935932        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935933        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935934        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935935        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935936        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935937        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935938        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935939        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935940        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935941        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935942        |
| TOTAL DISTRIBUÍDO           |                                                   |                        | 25         |                |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26436 IFSRIOGRAN |                                                   |                        |            |                |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                      | CARGO                                             | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701228                            | Técnico em Edificações                            | D                      | 1          | 0970431        |
| 701228                            | Técnico em Edificações                            | D                      | 1          | 0970432        |
| 701228                            | Técnico em Edificações                            | D                      | 1          | 0970433        |
| 702001                            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935943        |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                 |                                                   |                        | 4          |                |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26431 IFPI |                                                   |                        |            |                |
|-----------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO                                             | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935944        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935945        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935946        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935947        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935948        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935949        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935950        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935951        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935952        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935953        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935954        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935955        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935956        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935957        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935958        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935959        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935960        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935961        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935962        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0935963        |
| TOTAL DISTRIBUÍDO           |                                                   |                        | 20         |                |

ANEXO II

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26424 IFTO |                           |                        |            |                |
|-----------------------------|---------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO                     | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                      | 1          | 0336659        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                      | 1          | 0336713        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                      | 1          | 0336714        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                      | 1          | 0336717        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                      | 1          | 0336732        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                      | 1          | 0336882        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                      | 1          | 0337055        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                      | 1          | 0337135        |

|                   |                                     |   |    |         |
|-------------------|-------------------------------------|---|----|---------|
| 701405            | Auxiliar em Administração           | C | 1  | 0337144 |
| 701405            | Auxiliar em Administração           | C | 1  | 0337149 |
| 701405            | Auxiliar em Administração           | C | 1  | 0337638 |
| 701032            | Engenheiro de Segurança do Trabalho | E | 1  | 0828526 |
| 701047            | Médico-Área                         | E | 1  | 0828887 |
| TOTAL DISTRIBUÍDO |                                     |   | 13 |         |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26409 IFMG |                                     |                        |            |                |
|-----------------------------|-------------------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO                               | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701414                      | Auxiliar de Veterinária e Zootecnia | C                      | 1          | 0264135        |
| 701009                      | Auditor                             | E                      | 1          | 0827388        |
| TOTAL DISTRIBUÍDO           |                                     |                        | 2          |                |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26436 IFSRIOGRAN |                           |                        |            |                |
|-----------------------------------|---------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                      | CARGO                     | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701231                            | Técnico em Eletromecânica | D                      | 1          | 0813475        |
| 701063                            | Odontologo                | E                      | 1          | 0211882        |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                 |                           |                        | 2          |                |

PORTARIA Nº 1.476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição conferida pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto na Portaria nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; bem como o contido no art. 3º do Decreto nº 7.311 e art. 4º do Decreto nº 7.312, ambos de 22 de setembro de 2010, e ainda, em observância ao disciplinado pelo art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam distribuídos, em conformidade com o Anexo I desta Portaria, os cargos e códigos de vaga a eles referentes, do Ministério da Educação - MEC para as Instituições Federais de Ensino que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - IFs e de conformidade com o anexo II das instituições IFs para o MEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO I

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26405 IFCE |                                                   |                        |            |                |
|-----------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO                                             | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936090        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936091        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936092        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936093        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936094        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936095        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936096        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936097        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936098        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936099        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936100        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936101        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936102        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936103        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936104        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936105        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936106        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936107        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936108        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936109        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936110        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936111        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936112        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936113        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936114        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936115        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936116        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936117        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936118        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936119        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936120        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936121        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936122        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936123        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936124        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936125        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936126        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936127        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936128        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936129        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936130        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936131        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936132        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936133        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936134        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936135        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936136        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936137        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936138        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936139        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936140        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936141        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936142        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936143        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936144        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936145        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936146        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936147        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936148        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936149        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936150        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936151        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936152        |





|                   |                                                   |    |    |         |
|-------------------|---------------------------------------------------|----|----|---------|
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936153 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936154 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936155 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936156 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936157 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936158 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936159 |
| TOTAL DISTRIBUÍDO |                                                   |    | 70 |         |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26435 IFRN |                                                   |                        |            |                |
|-----------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO                                             | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936160        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936161        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936162        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936163        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936164        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936165        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936166        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936167        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936168        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936169        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936170        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936171        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936172        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936173        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936174        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936175        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936176        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936177        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936178        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936179        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936180        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936181        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936182        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936183        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936184        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936185        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936186        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936187        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936188        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936189        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936190        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936191        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936192        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936193        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936194        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936195        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936196        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936197        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936198        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936199        |
| TOTAL DISTRIBUÍDO           |                                                   |                        | 40         |                |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26407 IFGOIANO |                                                   |                        |            |                |
|---------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                    | CARGO                                             | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701403                          | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0959985        |
| 701403                          | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0959986        |
| 701403                          | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0959987        |
| 701409                          | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961243        |
| 701452                          | Operador de Máquinas Agrícolas                    | C                      | 1          | 0240040        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963205        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963206        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963207        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963208        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963209        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963210        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963211        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963212        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963213        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963214        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963215        |
| 701244                          | Técnico de Laboratório Área                       | D                      | 1          | 0833726        |
| 701244                          | Técnico de Laboratório Área                       | D                      | 1          | 0833727        |
| 701244                          | Técnico de Laboratório Área                       | D                      | 1          | 0833732        |
| 701244                          | Técnico de Laboratório Área                       | D                      | 1          | 0833741        |
| 701226                          | Técnico de Tecnologia da Informação               | D                      | 1          | 0834833        |
| 701226                          | Técnico de Tecnologia da Informação               | D                      | 1          | 0834834        |
| 701226                          | Técnico de Tecnologia da Informação               | D                      | 1          | 0834835        |
| 701256                          | Técnico em Química                                | D                      | 1          | 0249683        |
| 701256                          | Técnico em Química                                | D                      | 1          | 0249869        |
| 701275                          | Técnico em Secretariado                           | D                      | 1          | 0209582        |
| 701275                          | Técnico em Secretariado                           | D                      | 1          | 0303191        |
| 701062                          | Analista de Tecnologia da Informação              | E                      | 1          | 0976820        |
| 701062                          | Analista de Tecnologia da Informação              | E                      | 1          | 0976821        |
| 701004                          | Arquiteto e Urbanista                             | E                      | 1          | 0827093        |
| 701010                          | Bibliotecário-Documentalista                      | E                      | 1          | 0827756        |
| 701015                          | Contador                                          | E                      | 1          | 0980079        |
| 701015                          | Contador                                          | E                      | 1          | 0980054        |
| 701015                          | Contador                                          | E                      | 1          | 0980080        |
| 701029                          | Enfermeiro/área                                   | E                      | 1          | 0980552        |
| 701029                          | Enfermeiro/área                                   | E                      | 1          | 0980553        |
| 701029                          | Enfermeiro/área                                   | E                      | 1          | 0980554        |
| 701039                          | Fonoaudiólogo                                     | E                      | 1          | 0982131        |
| 701048                          | Médico Veterinário                                | E                      | 1          | 811591         |
| 701079                          | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E                      | 1          | 0337052        |
| 701064                          | Odontólogo                                        | E                      | 1          | 0811624        |
| 701058                          | Pedagogo/área                                     | E                      | 1          | 0983527        |
| 701058                          | Pedagogo/área                                     | E                      | 1          | 0983528        |
| 701066                          | Programador Visual                                | E                      | 1          | 0811816        |
| 701060                          | Psicólogo/área                                    | E                      | 1          | 0984512        |
| 701079                          | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E                      | 1          | 0236921        |
| 701031                          | Engenheiro/área                                   | E                      | 1          | 811337         |
| 701031                          | Engenheiro/área                                   | E                      | 1          | 811341         |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936200        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936201        |

|                   |                                                   |    |    |         |
|-------------------|---------------------------------------------------|----|----|---------|
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936202 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936203 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936204 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936205 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936206 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936207 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936208 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936209 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936210 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936211 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936212 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936213 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936214 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936215 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936216 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936217 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936218 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936219 |
| TOTAL DISTRIBUÍDO |                                                   |    | 68 |         |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26421 IFRO |                                     |                        |            |                |
|-----------------------------|-------------------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO                               | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0959988        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0959989        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0959990        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0959991        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0959992        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0959993        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0959994        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0959995        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0959996        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0959997        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0959998        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961174        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961244        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961245        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961246        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961247        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961248        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961249        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961250        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961251        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961252        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961253        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961254        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961255        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963216        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963217        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963218        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963219        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963220        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963221        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963222        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963223        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963224        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963225        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963226        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963227        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963228        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963229        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963230        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963231        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963232        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963233        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963234        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963235        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963236        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963237        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963238        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963239        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963240        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963241        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963242        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963243        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963244        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963245        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963246        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963247        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963248        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963249        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963250        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963251        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963252        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963253        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963254        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963255        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963256        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963257        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963258        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963259        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963260        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963261        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963262        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963263        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963264        |
| 701205                      | Diagramador                         | D                      | 1          | 0964888        |
| 701226                      | Técnico de Tecnologia da Informação | D                      | 1          | 0834836        |
| 701226                      | Técnico de Tecnologia da Informação | D                      | 1          | 0834837        |
| 701221                      | Técnico em Audiovisual              | D                      | 1          | 0686804        |
| 701228                      | Técnico em Edificações              | D                      | 1          | 0970434        |
| 701230                      | Técnico em Eletrotécnica            | D                      | 1          | 0835733        |
| 701001                      | Administrador                       | E                      | 1          | 0975388        |
| 701001                      | Administrador                       | E                      | 1          | 0975389        |
| 701001                      | Administrador                       | E                      | 1          | 0975390        |
| 701001                      | Administrador                       | E                      | 1          | 0975391        |
| 701001                      | Administrador                       | E                      | 1          | 0975392        |



|        |                                                   |    |   |         |
|--------|---------------------------------------------------|----|---|---------|
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975393 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976822 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976823 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976824 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976825 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976826 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976827 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976828 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976829 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976830 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976831 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978427 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978428 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978429 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978430 |
| 701009 | Auditor                                           | E  | 1 | 0827443 |
| 701015 | Contador                                          | E  | 1 | 0980081 |
| 701015 | Contador                                          | E  | 1 | 0980082 |
| 701015 | Contador                                          | E  | 1 | 0980083 |
| 701019 | Diretor de Artes Cênicas                          | E  | 1 | 0980354 |
| 701048 | Médico Veterinário                                | E  | 1 | 0848347 |
| 701048 | Médico Veterinário                                | E  | 1 | 0848363 |
| 701055 | Nutricionista/Habilitação                         | E  | 1 | 0982869 |
| 701055 | Nutricionista/Habilitação                         | E  | 1 | 0982870 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983529 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983530 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983531 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983532 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983533 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983534 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983535 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983536 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983537 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983538 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983539 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983540 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983541 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983542 |
| 701066 | Programador Visual                                | E  | 1 | 0811821 |
| 701066 | Programador Visual                                | E  | 1 | 0811822 |
| 701066 | Programador Visual                                | E  | 1 | 0811828 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984513 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984514 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984515 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984516 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0237044 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0243800 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0245205 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 256629  |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 256649  |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 256694  |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 256696  |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 257043  |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 257170  |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 257193  |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936220 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936221 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936222 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936223 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936224 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936225 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936226 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936227 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936228 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936229 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936230 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936231 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936232 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936233 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936234 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936235 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936236 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936237 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936238 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936239 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936240 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936241 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936242 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936243 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936244 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936245 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936246 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936247 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936248 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936249 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936250 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936251 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936252 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936253 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936254 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936255 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936256 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936257 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936258 |

|                   |                                                   |    |     |         |
|-------------------|---------------------------------------------------|----|-----|---------|
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936259 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936260 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936261 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936262 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936263 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936264 |
| TOTAL DISTRIBUÍDO |                                                   |    | 184 |         |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26412 IFSULMG |                                                   |                        |            |                |
|--------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                   | CARGO                                             | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701403                         | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0959999        |
| 701403                         | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0960000        |
| 701403                         | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0960001        |
| 701409                         | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961256        |
| 701409                         | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961257        |
| 701409                         | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961258        |
| 701409                         | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961259        |
| 701409                         | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961260        |
| 701409                         | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961261        |
| 701405                         | Auxiliar em Administração                         | C                      | 1          | 305999         |
| 701200                         | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963265        |
| 701200                         | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963266        |
| 701200                         | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963267        |
| 701200                         | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963268        |
| 701200                         | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963269        |
| 701200                         | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963270        |
| 701200                         | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963271        |
| 701200                         | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963272        |
| 701244                         | Técnico de Laboratório Área                       | D                      | 1          | 833742         |
| 701244                         | Técnico de Laboratório Área                       | D                      | 1          | 833743         |
| 701244                         | Técnico de Laboratório Área                       | D                      | 1          | 833744         |
| 701244                         | Técnico de Laboratório Área                       | D                      | 1          | 833745         |
| 701244                         | Técnico de Laboratório Área                       | D                      | 1          | 833746         |
| 701214                         | Técnico em Agropecuária                           | D                      | 1          | 672096         |
| 701001                         | Administrador                                     | E                      | 1          | 0975394        |
| 701062                         | Analista de Tecnologia da Informação              | E                      | 1          | 0976832        |
| 701062                         | Analista de Tecnologia da Informação              | E                      | 1          | 0976833        |
| 701015                         | Contador                                          | E                      | 1          | 0980084        |
| 701045                         | Jornalista                                        | E                      | 1          | 0828721        |
| 701058                         | Pedagogo/área                                     | E                      | 1          | 0983543        |
| 701058                         | Pedagogo/área                                     | E                      | 1          | 0983544        |
| 701060                         | Psicólogo/área                                    | E                      | 1          | 0984517        |
| 701079                         | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E                      | 1          | 257276         |
| 701079                         | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E                      | 1          | 257337         |
| 701079                         | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E                      | 1          | 257363         |
| 702001                         | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936265        |
| 702001                         | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936266        |
| 702001                         | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936267        |
| 702001                         | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936268        |
| 702001                         | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936269        |
| 702001                         | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936270        |
| 702001                         | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936271        |
| 702001                         | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936272        |
| 702001                         | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936273        |
| 702001                         | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936274        |
| 702001                         | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936275        |
| 702001                         | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936276        |
| 702001                         | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936277        |
| TOTAL DISTRIBUÍDO              |                                                   |                        | 48         |                |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26431 IFPI |                                                   |                        |            |                |
|-----------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO                                             | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936278        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936279        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936280        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936281        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936282        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936283        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936284        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936285        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936286        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936287        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936288        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936289        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936290        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936291        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936292        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936293        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936294        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936295        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936296        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936297        |
| TOTAL DISTRIBUÍDO           |                                                   |                        | 20         |                |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26418 IFPE |                                                   |                        |            |                |
|-----------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO                                             | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701006                      | Assistente Social                                 | E                      | 1          | 0978431        |
| 701006                      | Assistente Social                                 | E                      | 1          | 0978432        |
| 701006                      | Assistente Social                                 | E                      | 1          | 0978433        |
| 701006                      | Assistente Social                                 | E                      | 1          | 0978434        |
| 701015                      | Contador                                          | E                      | 1          | 0980085        |
| 701015                      | Contador                                          | E                      | 1          | 0980086        |
| 701058                      | Pedagogo/área                                     | E                      | 1          | 0983545        |
| 701076                      | Secretário Executivo                              | E                      | 1          | 0985451        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936298        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936299        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936300        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936301        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936302        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936303        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936304        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936305        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936306        |





|                   |                                                   |    |    |         |
|-------------------|---------------------------------------------------|----|----|---------|
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936307 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936308 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936309 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936310 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936311 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1  | 0936312 |
| TOTAL DISTRIBUÍDO |                                                   |    | 23 |         |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26411 IFSUDMG |                                      |                        |            |                |
|--------------------------------|--------------------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                   | CARGO                                | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701403                         | Assistente de Aluno                  | C                      | 1          | 0960002        |
| 701403                         | Assistente de Aluno                  | C                      | 1          | 0960003        |
| 701403                         | Assistente de Aluno                  | C                      | 1          | 0960004        |
| 701403                         | Assistente de Aluno                  | C                      | 1          | 0960005        |
| 701403                         | Assistente de Aluno                  | C                      | 1          | 0960006        |
| 701437                         | Assistente de Laboratório            | C                      | 1          | 0206814        |
| 701408                         | Auxiliar em Assuntos Educacionais    | C                      | 1          | 648186         |
| 701408                         | Auxiliar em Assuntos Educacionais    | C                      | 1          | 0686749        |
| 701409                         | Auxiliar de Biblioteca               | C                      | 1          | 0961262        |
| 701409                         | Auxiliar de Biblioteca               | C                      | 1          | 0961263        |
| 701409                         | Auxiliar de Biblioteca               | C                      | 1          | 0961264        |
| 701405                         | Auxiliar em Administração            | C                      | 1          | 306004         |
| 701405                         | Auxiliar em Administração            | C                      | 1          | 306008         |
| 701452                         | Operador de Máquinas Agrícolas       | C                      | 1          | 0266827        |
| 701001                         | Administrador                        | E                      | 1          | 0975395        |
| 701001                         | Administrador                        | E                      | 1          | 0975396        |
| 701001                         | Administrador                        | E                      | 1          | 0975397        |
| 701062                         | Analista de Tecnologia da Informação | E                      | 1          | 0976834        |
| 701062                         | Analista de Tecnologia da Informação | E                      | 1          | 0976835        |
| 701062                         | Analista de Tecnologia da Informação | E                      | 1          | 0976836        |
| 701005                         | Arquivista                           | E                      | 1          | 0977826        |
| 701006                         | Assistente Social                    | E                      | 1          | 0978435        |
| 701006                         | Assistente Social                    | E                      | 1          | 0978436        |
| 701009                         | Auditor                              | E                      | 1          | 0827455        |
| 701015                         | Contador                             | E                      | 1          | 0980087        |
| 701015                         | Contador                             | E                      | 1          | 0980088        |
| 701058                         | Pedagogo/área                        | E                      | 1          | 0983546        |
| 701058                         | Pedagogo/área                        | E                      | 1          | 0983547        |
| 701058                         | Pedagogo/área                        | E                      | 1          | 0983548        |
| 701058                         | Pedagogo/área                        | E                      | 1          | 0983549        |
| 701058                         | Pedagogo/área                        | E                      | 1          | 0983550        |
| 701079                         | Técnico em Assuntos Educacionais     | E                      | 1          | 257415         |
| 701079                         | Técnico em Assuntos Educacionais     | E                      | 1          | 257416         |
| TOTAL DISTRIBUÍDO              |                                      |                        | 33         |                |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26428 IFBRASILIA |                                  |                        |            |                |
|-----------------------------------|----------------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                      | CARGO                            | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701403                            | Assistente de Aluno              | C                      | 1          | 0960007        |
| 701403                            | Assistente de Aluno              | C                      | 1          | 0960008        |
| 701010                            | Bibliotecário-Documentalista     | E                      | 1          | 0827757        |
| 701010                            | Bibliotecário-Documentalista     | E                      | 1          | 0827766        |
| 701010                            | Bibliotecário-Documentalista     | E                      | 1          | 0827782        |
| 701010                            | Bibliotecário-Documentalista     | E                      | 1          | 827791         |
| 701058                            | Pedagogo/área                    | E                      | 1          | 0983551        |
| 701058                            | Pedagogo/área                    | E                      | 1          | 0983552        |
| 701058                            | Pedagogo/área                    | E                      | 1          | 0983553        |
| 701079                            | Técnico em Assuntos Educacionais | E                      | 1          | 0257579        |
| 701079                            | Técnico em Assuntos Educacionais | E                      | 1          | 257579         |
| 701079                            | Técnico em Assuntos Educacionais | E                      | 1          | 0315935        |
| 701079                            | Técnico em Assuntos Educacionais | E                      | 1          | 0315938        |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                 |                                  |                        | 13         |                |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26408 IFMA |                           |                        |            |                |
|-----------------------------|---------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO                     | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701403                      | Assistente de Aluno       | C                      | 1          | 0960009        |
| 701403                      | Assistente de Aluno       | C                      | 1          | 0960010        |
| 701403                      | Assistente de Aluno       | C                      | 1          | 0960011        |
| 701403                      | Assistente de Aluno       | C                      | 1          | 0960012        |
| 701403                      | Assistente de Aluno       | C                      | 1          | 0960013        |
| 701403                      | Assistente de Aluno       | C                      | 1          | 0960014        |
| 701403                      | Assistente de Aluno       | C                      | 1          | 0960015        |
| 701403                      | Assistente de Aluno       | C                      | 1          | 0960016        |
| 701403                      | Assistente de Aluno       | C                      | 1          | 0960017        |
| 701403                      | Assistente de Aluno       | C                      | 1          | 0960018        |
| 701403                      | Assistente de Aluno       | C                      | 1          | 0960019        |
| 701403                      | Assistente de Aluno       | C                      | 1          | 0960020        |
| 701403                      | Assistente de Aluno       | C                      | 1          | 0960021        |
| 701403                      | Assistente de Aluno       | C                      | 1          | 0960022        |
| 701403                      | Assistente de Aluno       | C                      | 1          | 0960023        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca    | C                      | 1          | 0961265        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca    | C                      | 1          | 0961266        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca    | C                      | 1          | 0961267        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca    | C                      | 1          | 0961268        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca    | C                      | 1          | 0961269        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca    | C                      | 1          | 0961270        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca    | C                      | 1          | 0961271        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca    | C                      | 1          | 0961272        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca    | C                      | 1          | 0961273        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca    | C                      | 1          | 0961274        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca    | C                      | 1          | 0961275        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                      | 1          | 0312554        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                      | 1          | 0341076        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                      | 1          | 0341078        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                      | 1          | 0341152        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                      | 1          | 0341229        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                      | 1          | 0341305        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                      | 1          | 0341344        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                      | 1          | 0341433        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                      | 1          | 0341434        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                      | 1          | 0341512        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                      | 1          | 0341634        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                      | 1          | 0341703        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração | C                      | 1          | 0341731        |

|        |                                     |   |   |         |
|--------|-------------------------------------|---|---|---------|
| 701405 | Auxiliar em Administração           | C | 1 | 0341821 |
| 701405 | Auxiliar em Administração           | C | 1 | 0342020 |
| 701405 | Auxiliar em Administração           | C | 1 | 0342149 |
| 701405 | Auxiliar em Administração           | C | 1 | 0342420 |
| 701405 | Auxiliar em Administração           | C | 1 | 0342424 |
| 701405 | Auxiliar em Administração           | C | 1 | 0342426 |
| 701405 | Auxiliar em Administração           | C | 1 | 0342487 |
| 701405 | Auxiliar em Administração           | C | 1 | 0342502 |
| 701405 | Auxiliar em Administração           | C | 1 | 0342515 |
| 701405 | Auxiliar em Administração           | C | 1 | 0342617 |
| 701405 | Auxiliar em Administração           | C | 1 | 0342618 |
| 701405 | Auxiliar em Administração           | C | 1 | 0342627 |
| 701405 | Auxiliar em Administração           | C | 1 | 0342706 |
| 701405 | Auxiliar em Administração           | C | 1 | 0342736 |
| 701405 | Auxiliar em Administração           | C | 1 | 0342766 |
| 701405 | Auxiliar em Administração           | C | 1 | 0342769 |
| 701405 | Auxiliar em Administração           | C | 1 | 0342944 |
| 701405 | Auxiliar em Administração           | C | 1 | 0342989 |
| 701452 | Operador de Máquinas Agrícolas      | C | 1 | 0269831 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963273 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963274 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963275 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963276 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963277 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963278 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963279 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963280 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963281 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963282 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963283 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963284 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963285 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963286 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963287 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963288 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963289 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963290 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963291 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963292 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963293 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963294 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963295 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963296 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963297 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963298 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963299 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963300 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963301 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963302 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963303 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963304 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963305 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963306 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963307 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963308 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963309 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963310 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963311 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963312 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963313 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963314 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963315 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963316 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963317 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963318 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963319 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963320 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963321 |
| 701200 | Assistente em Administração         | D | 1 | 0963322 |
| 701211 | Revisor de Textos Braille           | D | 1 | 202771  |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área         | D | 1 | 833747  |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área         | D | 1 | 833748  |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área         | D | 1 | 833749  |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área         | D | 1 | 833750  |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área         | D | 1 | 833751  |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área         | D | 1 | 833752  |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área         | D | 1 | 833753  |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área         | D | 1 | 833754  |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área         | D | 1 | 833755  |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área         | D | 1 | 0833759 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área         | D | 1 | 0833778 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área         | D | 1 | 0833811 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área         | D | 1 | 0833812 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área         | D | 1 | 0833828 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área         | D | 1 | 0833829 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação | D | 1 | 0834838 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação | D | 1 | 0834839 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação | D | 1 | 0834840 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação | D | 1 | 0834841 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação | D | 1 | 0834842 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação | D | 1 | 0834843 |
| 701214 | Técnico em Agropecuária             | D | 1 | 0754794 |
| 701214 | Técnico em Agropecuária             | D | 1 | 0813359 |
| 701214 | Técnico em Agropecuária             | D | 1 | 0813377 |
| 701214 | Técnico em Agropecuária             | D | 1 | 0813379 |
| 701214 | Técnico em Agropecuária             | D | 1 | 835087  |
| 701214 | Técnico em Agropecuária             | D | 1 | 835089  |
| 701215 | Técnico em Alimentos e Laticínios   | D | 1 | 0813437 |
| 701215 | Técnico em Alimentos e Laticínios   | D | 1 | 0813444 |
| 701215 | Técnico em Alimentos e Laticínios   | D | 1 | 0835363 |
| 701215 | Técnico em Alimentos e Laticínios   | D | 1 | 0835368 |
| 701215 | Técnico em Alimentos e Laticínios   | D | 1 | 0835379 |
| 701216 | Técnico em Arquivo                  | D | 1 | 0969282 |
| 701216 | Técnico em Arquivo                  | D | 1 | 0969283 |
| 701221 | Técnico em Audiovisual              | D | 1 | 0686954 |
| 701221 | Técnico em Audiovisual              | D | 1 | 0743330 |
| 701224 | Técnico em Contabilidade            | D | 1 | 0212854 |
| 701224 | Técnico em Contabilidade            | D | 1 | 0213371 |

|        |                                              |   |   |         |
|--------|----------------------------------------------|---|---|---------|
| 701224 | Técnico em Contabilidade                     | D | 1 | 0213451 |
| 701228 | Técnico em Edificações                       | D | 1 | 0970435 |
| 701228 | Técnico em Edificações                       | D | 1 | 0970436 |
| 701830 | Técnico em Eletrônica                        | D | 1 | 0677795 |
| 701232 | Técnico em Eletroeletrônica                  | D | 1 | 215391  |
| 701232 | Técnico em Eletroeletrônica                  | D | 1 | 569755  |
| 701230 | Técnico em Eletrotécnica                     | D | 1 | 0835735 |
| 701230 | Técnico em Eletrotécnica                     | D | 1 | 0835738 |
| 701233 | Técnico em Enfermagem                        | D | 1 | 0813518 |
| 701233 | Técnico em Enfermagem                        | D | 1 | 0813519 |
| 701233 | Técnico em Enfermagem                        | D | 1 | 0813520 |
| 701233 | Técnico em Enfermagem                        | D | 1 | 0813525 |
| 701233 | Técnico em Enfermagem                        | D | 1 | 0813526 |
| 701233 | Técnico em Enfermagem                        | D | 1 | 0813550 |
| 701233 | Técnico em Enfermagem                        | D | 1 | 0813551 |
| 701233 | Técnico em Enfermagem                        | D | 1 | 0813552 |
| 701245 | Técnico em Mecânica                          | D | 1 | 0970998 |
| 701256 | Técnico em Química                           | D | 1 | 0251888 |
| 701256 | Técnico em Química                           | D | 1 | 0971096 |
| 701256 | Técnico em Química                           | D | 1 | 0971097 |
| 701256 | Técnico em Química                           | D | 1 | 0971098 |
| 701262 | Técnico em Segurança do Trabalho             | D | 1 | 0971898 |
| 701266 | Tradutor e Interpretador de Linguagem Sinais | D | 1 | 0973367 |
| 701001 | Administrador                                | E | 1 | 0975398 |
| 701001 | Administrador                                | E | 1 | 0975399 |
| 701001 | Administrador                                | E | 1 | 0975400 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação         | E | 1 | 0976837 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação         | E | 1 | 0976838 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação         | E | 1 | 0976839 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação         | E | 1 | 0976840 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação         | E | 1 | 0976841 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação         | E | 1 | 0976842 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação         | E | 1 | 0976843 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação         | E | 1 | 0976844 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação         | E | 1 | 0976845 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação         | E | 1 | 0976846 |
| 701005 | Arquivista                                   | E | 1 | 0977827 |
| 701005 | Arquivista                                   | E | 1 | 0977828 |
| 701006 | Assistente Social                            | E | 1 | 0978437 |
| 701006 | Assistente Social                            | E | 1 | 0978438 |
| 701006 | Assistente Social                            | E | 1 | 0978439 |
| 701009 | Auditor                                      | E | 1 | 0827497 |
| 701009 | Auditor                                      | E | 1 | 0827498 |
| 701009 | Auditor                                      | E | 1 | 0827499 |
| 701009 | Auditor                                      | E | 1 | 0827500 |
| 701009 | Auditor                                      | E | 1 | 0827501 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                 | E | 1 | 827792  |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                 | E | 1 | 827793  |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                 | E | 1 | 827794  |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                 | E | 1 | 827795  |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                 | E | 1 | 0827892 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                 | E | 1 | 0827893 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                 | E | 1 | 0827894 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                 | E | 1 | 0827895 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                 | E | 1 | 0827896 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                 | E | 1 | 0827897 |
| 701015 | Contador                                     | E | 1 | 0980089 |
| 701015 | Contador                                     | E | 1 | 0980090 |
| 701026 | Economista                                   | E | 1 | 0213408 |
| 701029 | Enfermeiro/área                              | E | 1 | 0980555 |
| 701029 | Enfermeiro/área                              | E | 1 | 0980556 |
| 701029 | Enfermeiro/área                              | E | 1 | 0980557 |
| 701029 | Enfermeiro/área                              | E | 1 | 0980558 |
| 701029 | Enfermeiro/área                              | E | 1 | 0980559 |
| 701029 | Enfermeiro/área                              | E | 1 | 0980560 |
| 701029 | Enfermeiro/área                              | E | 1 | 0980561 |
| 701029 | Enfermeiro/área                              | E | 1 | 0980562 |
| 701029 | Enfermeiro/área                              | E | 1 | 0980563 |
| 701029 | Enfermeiro/área                              | E | 1 | 0980564 |
| 701029 | Enfermeiro/área                              | E | 1 | 0980565 |
| 701029 | Enfermeiro/área                              | E | 1 | 0980566 |
| 701029 | Enfermeiro/área                              | E | 1 | 0980567 |
| 701029 | Enfermeiro/área                              | E | 1 | 0980568 |
| 701029 | Enfermeiro/área                              | E | 1 | 0980569 |
| 701029 | Enfermeiro/área                              | E | 1 | 0980570 |
| 701029 | Enfermeiro/área                              | E | 1 | 0980571 |
| 701029 | Enfermeiro/área                              | E | 1 | 0980572 |
| 701031 | Engenheiro/área                              | E | 1 | 754910  |
| 701031 | Engenheiro/área                              | E | 1 | 755072  |
| 701031 | Engenheiro/área                              | E | 1 | 811331  |
| 701031 | Engenheiro/área                              | E | 1 | 811334  |
| 701045 | Jornalista                                   | E | 1 | 0828722 |
| 701045 | Jornalista                                   | E | 1 | 0828723 |
| 701045 | Jornalista                                   | E | 1 | 0828724 |
| 701045 | Jornalista                                   | E | 1 | 0828725 |
| 701045 | Jornalista                                   | E | 1 | 0828726 |
| 701045 | Jornalista                                   | E | 1 | 0828727 |
| 701047 | Médico-Área                                  | E | 1 | 202946  |
| 701047 | Médico-Área                                  | E | 1 | 202948  |
| 701047 | Médico-Área                                  | E | 1 | 202949  |
| 701047 | Médico-Área                                  | E | 1 | 204512  |
| 701047 | Médico-Área                                  | E | 1 | 204738  |
| 701047 | Médico-Área                                  | E | 1 | 204740  |
| 701047 | Médico-Área                                  | E | 1 | 204744  |
| 701047 | Médico-Área                                  | E | 1 | 204745  |
| 701055 | Nutricionista/Habilitação                    | E | 1 | 0982871 |
| 701055 | Nutricionista/Habilitação                    | E | 1 | 0982872 |
| 701064 | Odontólogo                                   | E | 1 | 0829057 |
| 701064 | Odontólogo                                   | E | 1 | 0829061 |
| 701064 | Odontólogo                                   | E | 1 | 0829086 |
| 701064 | Odontólogo                                   | E | 1 | 0829087 |
| 701064 | Odontólogo                                   | E | 1 | 0829100 |
| 701058 | Pedagogo/área                                | E | 1 | 0983554 |
| 701058 | Pedagogo/área                                | E | 1 | 0983555 |
| 701058 | Pedagogo/área                                | E | 1 | 0983556 |
| 701058 | Pedagogo/área                                | E | 1 | 0983557 |
| 701058 | Pedagogo/área                                | E | 1 | 0983558 |
| 701058 | Pedagogo/área                                | E | 1 | 0983559 |

|        |                                                   |    |   |         |
|--------|---------------------------------------------------|----|---|---------|
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983560 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983561 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984518 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984519 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984520 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984521 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984522 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984523 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984524 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984525 |
| 701070 | Regente                                           | E  | 1 | 303001  |
| 701072 | Relações Públicas                                 | E  | 1 | 0984930 |
| 701072 | Relações Públicas                                 | E  | 1 | 0984931 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0315942 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0315950 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0315956 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0315960 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0315971 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0331423 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0331683 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0334276 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0337018 |
| 701079 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1 | 0337039 |
| 701085 | Zootecnista                                       | E  | 1 | 812015  |
| 701085 | Zootecnista                                       | E  | 1 | 812019  |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936313 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936314 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936315 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936316 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936317 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936318 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936319 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936320 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936321 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936322 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936323 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936324 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936325 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936326 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936327 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936328 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936329 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936330 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936331 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936332 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936333 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936334 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936335 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936336 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936337 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936338 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936339 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936340 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936341 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936342 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936343 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936344 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936345 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936346 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936347 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936348 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936349 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936350 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936351 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936352 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936353 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936354 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936355 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936356 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936357 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936358 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936359 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936360 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936361 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936362 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936363 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936364 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936365 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936366 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936367 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936368 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936369 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936370 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936371 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936372 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936373 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936374 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936375 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936376 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936377 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936378 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936379 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936380 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936381 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936382 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936383 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936384 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936385 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936386 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936387 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936388 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936389 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936390 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936391 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936392 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936393 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936394 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936395 |





|                   |                                                   |    |     |         |
|-------------------|---------------------------------------------------|----|-----|---------|
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936396 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936397 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936398 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936399 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936400 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936401 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936402 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936403 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936404 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936405 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936406 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936407 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936408 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936409 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936410 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936411 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936412 |
| TOTAL DISTRIBUÍDO |                                                   |    | 380 |         |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26423 IFSE |                 |                        |            |                |
|-----------------------------|-----------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO           | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701031                      | Engenheiro/área | E                      | 1          | 811335         |
| TOTAL DISTRIBUÍDO           |                 |                        | 1          |                |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26429 IFGO |                       |                        |            |                |
|-----------------------------|-----------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO                 | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701203                      | Desenhista-Projetista | D                      | 1          | 0207455        |
| 701203                      | Desenhista-Projetista | D                      | 1          | 0234936        |
| TOTAL DISTRIBUÍDO           |                       |                        | 2          |                |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26413 IFTRIANMG |                                                   |                        |            |                |
|----------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                     | CARGO                                             | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701405                           | Auxiliar em Administração                         | C                      | 1          | 0343012        |
| 701405                           | Auxiliar em Administração                         | C                      | 1          | 0343014        |
| 701001                           | Administrador                                     | E                      | 1          | 0975401        |
| 701001                           | Administrador                                     | E                      | 1          | 0975402        |
| 701001                           | Administrador                                     | E                      | 1          | 0975403        |
| 701001                           | Administrador                                     | E                      | 1          | 0975404        |
| 701001                           | Administrador                                     | E                      | 1          | 0975405        |
| 701062                           | Analista de Tecnologia da Informação              | E                      | 1          | 0976847        |
| 701015                           | Contador                                          | E                      | 1          | 0980091        |
| 701015                           | Contador                                          | E                      | 1          | 0980092        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936413        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936414        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936415        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936416        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936417        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936418        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936419        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936420        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936421        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936422        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936423        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936424        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936425        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936426        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936427        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936428        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936429        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936430        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936431        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936432        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936433        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936434        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936435        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936436        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936437        |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                |                                                   |                        | 35         |                |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26417 IFPB |                                                   |                        |            |                |
|-----------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO                                             | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701405                      | Auxiliar em Administração                         | C                      | 1          | 0347925        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração                         | C                      | 1          | 0423768        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração                         | C                      | 1          | 0423772        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração                         | C                      | 1          | 0423790        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração                         | C                      | 1          | 0423879        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração                         | C                      | 1          | 0423885        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração                         | C                      | 1          | 0423935        |
| 701405                      | Auxiliar em Administração                         | C                      | 1          | 0423964        |
| 701200                      | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963323        |
| 701005                      | Arquivista                                        | E                      | 1          | 0977829        |
| 701005                      | Arquivista                                        | E                      | 1          | 0977830        |
| 701010                      | Bibliotecário-Documentalista                      | E                      | 1          | 0827898        |
| 701010                      | Bibliotecário-Documentalista                      | E                      | 1          | 0827899        |
| 701015                      | Contador                                          | E                      | 1          | 0980093        |
| 701031                      | Engenheiro/área                                   | E                      | 1          | 811342         |
| 701031                      | Engenheiro/área                                   | E                      | 1          | 811343         |
| 701073                      | Revisor de Textos                                 | E                      | 1          | 0326687        |
| 701073                      | Revisor de Textos                                 | E                      | 1          | 0334956        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936554        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936555        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936556        |
| 702001                      | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936557        |
| TOTAL DISTRIBUÍDO           |                                                   |                        | 22         |                |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26439 IFSP |                     |                        |            |                |
|-----------------------------|---------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO               | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701403                      | Assistente de Aluno | C                      | 1          | 0960024        |
| 701403                      | Assistente de Aluno | C                      | 1          | 0960025        |

|        |                             |   |   |         |
|--------|-----------------------------|---|---|---------|
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960026 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960027 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960028 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960029 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960030 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960031 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960032 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960033 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960034 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960035 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960036 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960037 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960038 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960039 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960040 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960041 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960042 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960043 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960044 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960045 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960046 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960047 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960048 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960049 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960050 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960051 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960052 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960053 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960054 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960055 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960056 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960057 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960058 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960059 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960060 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960061 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960062 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960063 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960064 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960065 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960066 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960067 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960068 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960069 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960070 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960071 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960072 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960073 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960074 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960075 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960076 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960077 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960078 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960079 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960080 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960081 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960082 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960083 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960084 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960085 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960086 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960087 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960088 |
| 701403 | Assistente de Aluno         | C | 1 | 0960089 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca      | C | 1 | 0961276 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca      | C | 1 | 0961277 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca      | C | 1 | 0961278 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca      | C | 1 | 0961279 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca      | C | 1 | 0961280 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca      | C | 1 | 0961281 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca      | C | 1 | 0961282 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca      | C | 1 | 0961283 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca      | C | 1 | 0961284 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca      | C | 1 | 0961285 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963324 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963325 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963326 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963327 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963328 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963329 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963330 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963331 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963332 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963333 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963334 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963335 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963336 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963337 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963338 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963339 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963340 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963341 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963342 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963343 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963344 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963345 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963346 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963347 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963348 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963349 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963350 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963351 |
| 701200 | Assistente em Administração | D | 1 | 0963352 |
| 701001 | Administrador               | E | 1 | 0975406 |
| 701001 | Administrador               | E | 1 | 0975407 |
| 701001 | Administrador               | E | 1 | 0975408 |
| 701001 | Administrador               | E | 1 | 0975409 |
| 701001 | Administrador               | E | 1 | 0975410 |



|        |                                                   |    |   |         |
|--------|---------------------------------------------------|----|---|---------|
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975411 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975412 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975413 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975414 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975415 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975416 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975417 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975418 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975419 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975420 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975421 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975422 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975423 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975424 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975425 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975426 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975427 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975428 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975429 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975430 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975431 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975432 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976848 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976849 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976850 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976851 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976852 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976853 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976854 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976855 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978440 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978441 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978442 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978443 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978444 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                      | E  | 1 | 0827900 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                      | E  | 1 | 0827901 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                      | E  | 1 | 0827902 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                      | E  | 1 | 0827903 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                      | E  | 1 | 0827904 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                      | E  | 1 | 0979467 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                      | E  | 1 | 0979468 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                      | E  | 1 | 0979469 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                      | E  | 1 | 0979470 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                      | E  | 1 | 0979471 |
| 701015 | Contador                                          | E  | 1 | 0980094 |
| 701015 | Contador                                          | E  | 1 | 0980095 |
| 701015 | Contador                                          | E  | 1 | 0980096 |
| 701015 | Contador                                          | E  | 1 | 0980097 |
| 701015 | Contador                                          | E  | 1 | 0980098 |
| 701015 | Contador                                          | E  | 1 | 0980099 |
| 701015 | Contador                                          | E  | 1 | 0980100 |
| 701015 | Contador                                          | E  | 1 | 0980101 |
| 701015 | Contador                                          | E  | 1 | 0980102 |
| 701015 | Contador                                          | E  | 1 | 0980103 |
| 701032 | Engenheiro de Segurança do Trabalho               | E  | 1 | 0828516 |
| 701031 | Engenheiro/área                                   | E  | 1 | 811344  |
| 701031 | Engenheiro/área                                   | E  | 1 | 811345  |
| 701047 | Médico-Área                                       | E  | 1 | 205825  |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983562 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983563 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983564 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983565 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983566 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983567 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983568 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983569 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983570 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983571 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983572 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983573 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983574 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983575 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983576 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983577 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984526 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984527 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984528 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984529 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984530 |
| 701073 | Revisor de Textos                                 | E  | 1 | 0335946 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936438 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936439 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936440 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936441 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936442 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936443 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936444 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936445 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936446 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936447 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936448 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936449 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936450 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936451 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936452 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936453 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936454 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936455 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936456 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936457 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936458 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936459 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936460 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936461 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936462 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936463 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936464 |

|                   |                                                   |    |     |         |
|-------------------|---------------------------------------------------|----|-----|---------|
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936465 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936466 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936467 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936468 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936469 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936470 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936471 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936472 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936473 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936474 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936475 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936476 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936477 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936478 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936479 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936480 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936481 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936482 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936483 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936484 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936485 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936486 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936487 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936488 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936489 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936490 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936491 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936492 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936493 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936494 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936495 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936496 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936497 |
| TOTAL DISTRIBUÍDO |                                                   |    | 251 |         |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26416 IFPA |                                     |                        |            |                |
|-----------------------------|-------------------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO                               | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0960090        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0960091        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0960092        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0960093        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0960094        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0960095        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0960096        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0960097        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0960098        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0960099        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0960100        |
| 701403                      | Assistente de Aluno                 | C                      | 1          | 0960101        |
| 701408                      | Auxiliar em Assuntos Educacionais   | C                      | 1          | 0962074        |
| 701408                      | Auxiliar em Assuntos Educacionais   | C                      | 1          | 0962075        |
| 701408                      | Auxiliar em Assuntos Educacionais   | C                      | 1          | 0962076        |
| 701408                      | Auxiliar em Assuntos Educacionais   | C                      | 1          | 0962077        |
| 701408                      | Auxiliar em Assuntos Educacionais   | C                      | 1          | 0962078        |
| 701408                      | Auxiliar em Assuntos Educacionais   | C                      | 1          | 0962079        |
| 701408                      | Auxiliar em Assuntos Educacionais   | C                      | 1          | 0962080        |
| 701408                      | Auxiliar em Assuntos Educacionais   | C                      | 1          | 0962081        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961286        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961287        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961288        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961289        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961290        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961291        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961292        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961293        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961294        |
| 701409                      | Auxiliar de Biblioteca              | C                      | 1          | 0961295        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963353        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963354        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963355        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963356        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963357        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963358        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963359        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963360        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963361        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963362        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963363        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963364        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963365        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963366        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963367        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963368        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963369        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963370        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963371        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963372        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963373        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963374        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963375        |
| 701200                      | Assistente em Administração         | D                      | 1          | 0963376        |
| 701211                      | Revisor de Textos Braille           | D                      | 1          | 202776         |
| 701244                      | Técnico de Laboratório Área         | D                      | 1          | 0833830        |
| 701244                      | Técnico de Laboratório Área         | D                      | 1          | 0833831        |
| 701244                      | Técnico de Laboratório Área         | D                      | 1          | 0833842        |
| 701244                      | Técnico de Laboratório Área         | D                      | 1          | 0833843        |
| 701244                      | Técnico de Laboratório Área         | D                      | 1          | 0833844        |
| 701244                      | Técnico de Laboratório Área         | D                      | 1          | 0833846        |
| 701244                      | Técnico de Laboratório Área         | D                      | 1          | 0833856        |
| 701226                      | Técnico de Tecnologia da Informação | D                      | 1          | 0834844        |
| 701226                      | Técnico de Tecnologia da Informação | D                      | 1          | 0834845        |
| 701226                      | Técnico de Tecnologia da Informação | D                      | 1          | 0834846        |
| 701226                      | Técnico de Tecnologia da Informação | D                      | 1          | 0834962        |
| 701226                      | Técnico de Tecnologia da Informação | D                      | 1          | 0904010        |
| 701214                      | Técnico em Agropecuária             | D                      | 1          | 835090         |
| 701224                      | Técnico em Contabilidade            | D                      | 1          | 0213461        |





|                   |                                                   |    |     |         |
|-------------------|---------------------------------------------------|----|-----|---------|
| 701224            | Técnico em Contabilidade                          | D  | 1   | 0213542 |
| 701224            | Técnico em Contabilidade                          | D  | 1   | 213987  |
| 701224            | Técnico em Contabilidade                          | D  | 1   | 0249385 |
| 701228            | Técnico em Edificações                            | D  | 1   | 0970437 |
| 701233            | Técnico em Enfermagem                             | D  | 1   | 0813553 |
| 701266            | Tradutor e Interpret de Linguagem Sinais          | D  | 1   | 0973368 |
| 701266            | Tradutor e Interpret de Linguagem Sinais          | D  | 1   | 0973369 |
| 701001            | Administrador                                     | E  | 1   | 0975433 |
| 701001            | Administrador                                     | E  | 1   | 0975434 |
| 701001            | Administrador                                     | E  | 1   | 0975435 |
| 701001            | Administrador                                     | E  | 1   | 0975436 |
| 701001            | Administrador                                     | E  | 1   | 0975437 |
| 701001            | Administrador                                     | E  | 1   | 0975438 |
| 701001            | Administrador                                     | E  | 1   | 0975439 |
| 701006            | Assistente Social                                 | E  | 1   | 0978445 |
| 701006            | Assistente Social                                 | E  | 1   | 0978446 |
| 701009            | Auditor                                           | E  | 1   | 0827502 |
| 701009            | Auditor                                           | E  | 1   | 0827503 |
| 701009            | Auditor                                           | E  | 1   | 0827504 |
| 701015            | Contador                                          | E  | 1   | 0980104 |
| 701015            | Contador                                          | E  | 1   | 0980105 |
| 701015            | Contador                                          | E  | 1   | 0980106 |
| 701015            | Contador                                          | E  | 1   | 0980107 |
| 701015            | Contador                                          | E  | 1   | 0980108 |
| 701031            | Engenheiro/área                                   | E  | 1   | 811346  |
| 701031            | Engenheiro/área                                   | E  | 1   | 811347  |
| 701031            | Engenheiro/área                                   | E  | 1   | 811348  |
| 701031            | Engenheiro/área                                   | E  | 1   | 811349  |
| 701055            | Nutricionista/Habilitação                         | E  | 1   | 0982873 |
| 701055            | Nutricionista/Habilitação                         | E  | 1   | 0982874 |
| 701058            | Pedagogo/área                                     | E  | 1   | 0983578 |
| 701058            | Pedagogo/área                                     | E  | 1   | 0983579 |
| 701058            | Pedagogo/área                                     | E  | 1   | 0983580 |
| 701060            | Psicólogo/área                                    | E  | 1   | 0984531 |
| 701060            | Psicólogo/área                                    | E  | 1   | 0984532 |
| 701079            | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1   | 0337498 |
| 701079            | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E  | 1   | 0339883 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936498 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936499 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936500 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936501 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936502 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936503 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936504 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936505 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936506 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936507 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936508 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936509 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936510 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936511 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936512 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936513 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936514 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936515 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936516 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936517 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936518 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936519 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936520 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936521 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936522 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936523 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936524 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936525 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936526 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936527 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936528 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936529 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936530 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936531 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936532 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936533 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936534 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936535 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936536 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936537 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936538 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936539 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936540 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936541 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936542 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936543 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936544 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936545 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936546 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936547 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936548 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936549 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936550 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936551 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936552 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936553 |
| TOTAL DISTRIBUÍDO |                                                   |    | 162 |         |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26422 IFCATARINA |                             |                         |            |                |
|-----------------------------------|-----------------------------|-------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                      | CARGO                       | NÍVEL DE CLASSIFI-CAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701403                            | Assistente de Aluno         | C                       | 1          | 0960102        |
| 701403                            | Assistente de Aluno         | C                       | 1          | 0960103        |
| 701403                            | Assistente de Aluno         | C                       | 1          | 0960104        |
| 701405                            | Auxiliar em Administração   | C                       | 1          | 0424047        |
| 701200                            | Assistente em Administração | D                       | 1          | 0963377        |
| 701200                            | Assistente em Administração | D                       | 1          | 0963378        |
| 701200                            | Assistente em Administração | D                       | 1          | 0963379        |
| 701200                            | Assistente em Administração | D                       | 1          | 0963380        |
| 701200                            | Assistente em Administração | D                       | 1          | 0963381        |

|        |                                      |   |   |         |
|--------|--------------------------------------|---|---|---------|
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963382 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963383 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963384 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963385 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963386 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963387 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963388 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963389 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963390 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963391 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963392 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963393 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963394 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963395 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963396 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963397 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963398 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963399 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963400 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963401 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963402 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963403 |
| 701200 | Assistente em Administração          | D | 1 | 0963404 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área          | D | 1 | 0833857 |
| 701244 | Técnico de Laboratório Área          | D | 1 | 0833858 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação  | D | 1 | 0968095 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação  | D | 1 | 0968096 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação  | D | 1 | 0968097 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação  | D | 1 | 0968098 |
| 701226 | Técnico de Tecnologia da Informação  | D | 1 | 0968099 |
| 701214 | Técnico em Agropecuária              | D | 1 | 835093  |
| 701214 | Técnico em Agropecuária              | D | 1 | 835094  |
| 701215 | Técnico em Alimentos e Laticínios    | D | 1 | 0835380 |
| 701216 | Técnico em Arquivo                   | D | 1 | 0969284 |
| 701228 | Técnico em Edificações               | D | 1 | 0970438 |
| 701228 | Técnico em Edificações               | D | 1 | 0970439 |
| 701233 | Técnico em Enfermagem                | D | 1 | 0813554 |
| 701233 | Técnico em Enfermagem                | D | 1 | 0813556 |
| 701001 | Administrador                        | E | 1 | 0975440 |
| 701001 | Administrador                        | E | 1 | 0975441 |
| 701001 | Administrador                        | E | 1 | 0975442 |
| 701001 | Administrador                        | E | 1 | 0975443 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação | E | 1 | 0976856 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação | E | 1 | 0976857 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação | E | 1 | 0976858 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação | E | 1 | 0976859 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação | E | 1 | 0976860 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação | E | 1 | 0976861 |
| 701004 | Arquiteto e Urbanista                | E | 1 | 0827103 |
| 701005 | Arquivista                           | E | 1 | 0977831 |
| 701006 | Assistente Social                    | E | 1 | 0978447 |
| 701006 | Assistente Social                    | E | 1 | 0978448 |
| 701006 | Assistente Social                    | E | 1 | 0978449 |
| 701006 | Assistente Social                    | E | 1 | 0978450 |
| 701006 | Assistente Social                    | E | 1 | 0978451 |
| 701006 | Assistente Social                    | E | 1 | 0978452 |
| 701006 | Assistente Social                    | E | 1 | 0978453 |
| 701006 | Assistente Social                    | E | 1 | 0978454 |
| 701006 | Assistente Social                    | E | 1 | 0978455 |
| 701006 | Assistente Social                    | E | 1 | 0978456 |
| 701006 | Assistente Social                    | E | 1 | 0978457 |
| 701009 | Auditor                              | E | 1 | 0827505 |
| 701009 | Auditor                              | E | 1 | 0827506 |
| 701009 | Auditor                              | E | 1 | 0827507 |
| 701009 | Auditor                              | E | 1 | 0827508 |
| 701010 | Bibliotecário-Documentalista         | E | 1 | 0979472 |
| 701015 | Contador                             | E | 1 | 0980109 |
| 701015 | Contador                             | E | 1 | 0980110 |
| 701015 | Contador                             | E | 1 | 0980111 |
| 701015 | Contador                             | E | 1 | 0980112 |
| 701015 | Contador                             | E | 1 | 0980113 |
| 701015 | Contador                             | E | 1 | 0980114 |
| 701030 | Enfermeiro do Trabalho               | E | 1 | 0981030 |
| 701030 | Enfermeiro do Trabalho               | E | 1 | 0981031 |
| 701032 | Engenheiro de Segurança do Trabalho  | E | 1 | 0828517 |
| 701031 | Engenheiro/área                      | E | 1 | 811352  |
| 701031 | Engenheiro/área                      | E | 1 | 811353  |
| 701031 | Engenheiro/área                      | E | 1 | 811373  |
| 701031 | Engenheiro/área                      | E | 1 | 811374  |
| 701031 | Engenheiro/área                      | E | 1 | 811375  |
| 701031 | Engenheiro/área                      | E | 1 | 811376  |
| 701045 | Jornalista                           | E | 1 | 0828728 |
| 701045 | Jornalista                           | E | 1 | 0828729 |
| 701045 | Jornalista                           | E | 1 | 0828730 |
| 701045 | Jornalista                           | E | 1 | 0828731 |
| 701047 | Médico-Área                          | E | 1 | 202764  |
| 701058 | Pedagogo/área                        | E | 1 | 0983581 |
| 701058 | Pedagogo/área                        | E | 1 | 0983582 |
| 701058 | Pedagogo/área                        | E | 1 | 0983583 |
| 701058 | Pedagogo/área                        | E | 1 | 0983584 |
| 701058 | Pedagogo/área                        | E | 1 | 0983585 |
| 701058 | Pedagogo/área                        | E | 1 | 0983586 |
| 701058 | Pedagogo/área                        | E | 1 | 0983587 |
| 701058 | Pedagogo/área                        | E | 1 | 0983588 |
| 701058 | Pedagogo/área                        | E | 1 | 0983589 |
| 701058 | Pedagogo/área                        | E | 1 | 0983590 |
| 701066 | Programador Visual                   | E | 1 | 0829659 |
| 701060 | Psicólogo/área                       | E | 1 | 0984533 |
| 701060 | Psicólogo/área                       | E | 1 | 0984534 |
| 701060 | Psicólogo/área                       | E | 1 | 0984535 |
| 701060 | Psicólogo/área                       | E | 1 | 0984536 |
| 701060 | Psicólogo/área                       | E | 1 | 0984537 |
| 701067 | Publicitário                         | E | 1 | 0984810 |
| 701067 | Publicitário                         | E | 1 | 0984811 |
| 701072 | Relações Públicas                    | E | 1 | 0984932 |
| 701072 | Relações Públicas                    | E | 1 | 0984933 |
| 701072 | Relações Públicas                    | E | 1 | 0984934 |
| 701073 | Revisor de Textos                    | E | 1 | 0337131 |



|                   |                                  |   |     |         |
|-------------------|----------------------------------|---|-----|---------|
| 701076            | Secretário Executivo             | E | 1   | 0985452 |
| 701076            | Secretário Executivo             | E | 1   | 0985453 |
| 701079            | Técnico em Assuntos Educacionais | E | 1   | 0339901 |
| 701079            | Técnico em Assuntos Educacionais | E | 1   | 0340101 |
| 701079            | Técnico em Assuntos Educacionais | E | 1   | 0340146 |
| 701079            | Técnico em Assuntos Educacionais | E | 1   | 0340166 |
| 701079            | Técnico em Assuntos Educacionais | E | 1   | 0340344 |
| 701079            | Técnico em Assuntos Educacionais | E | 1   | 0340386 |
| 701079            | Técnico em Assuntos Educacionais | E | 1   | 0340391 |
| 701079            | Técnico em Assuntos Educacionais | E | 1   | 0340556 |
| 701079            | Técnico em Assuntos Educacionais | E | 1   | 0340595 |
| 701079            | Técnico em Assuntos Educacionais | E | 1   | 0340687 |
| 701079            | Técnico em Assuntos Educacionais | E | 1   | 0340723 |
| TOTAL DISTRIBUÍDO |                                  |   | 130 |         |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26404 IFBAIANO |                                                   |                        |            |                |
|---------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                    | CARGO                                             | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701403                          | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0960105        |
| 701403                          | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0960106        |
| 701403                          | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0960107        |
| 701403                          | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0960108        |
| 701403                          | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0960109        |
| 701403                          | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0960110        |
| 701403                          | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0960111        |
| 701403                          | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0960112        |
| 701403                          | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0960113        |
| 701403                          | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0960114        |
| 701403                          | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0960115        |
| 701403                          | Assistente de Aluno                               | C                      | 1          | 0960116        |
| 701409                          | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961296        |
| 701409                          | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961297        |
| 701409                          | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961298        |
| 701409                          | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961299        |
| 701409                          | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961300        |
| 701409                          | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961301        |
| 701409                          | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961302        |
| 701409                          | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961303        |
| 701409                          | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961304        |
| 701409                          | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961305        |
| 701409                          | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961306        |
| 701409                          | Auxiliar de Biblioteca                            | C                      | 1          | 0961307        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963405        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963406        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963407        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963408        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963409        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963410        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963411        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963412        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963413        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963414        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963415        |
| 701200                          | Assistente em Administração                       | D                      | 1          | 0963416        |
| 701015                          | Contador                                          | E                      | 1          | 0980115        |
| 701015                          | Contador                                          | E                      | 1          | 0980116        |
| 701015                          | Contador                                          | E                      | 1          | 0980117        |
| 701015                          | Contador                                          | E                      | 1          | 0980118        |
| 701015                          | Contador                                          | E                      | 1          | 0980119        |
| 701015                          | Contador                                          | E                      | 1          | 0980120        |
| 701058                          | Pedagogo/área                                     | E                      | 1          | 0983591        |
| 701058                          | Pedagogo/área                                     | E                      | 1          | 0983592        |
| 701058                          | Pedagogo/área                                     | E                      | 1          | 0983593        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936558        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936559        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936560        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936561        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936562        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936563        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936564        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936565        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936566        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936567        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936568        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936569        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936570        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936571        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936572        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936573        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936574        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936575        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936576        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936577        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936578        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936579        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936580        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936581        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936582        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936583        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936584        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936585        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936586        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936587        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936588        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936589        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936590        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936591        |
| 702001                          | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                     | 1          | 0936592        |
| TOTAL DISTRIBUÍDO               |                                                   |                        | 80         |                |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26432 IFPR |                     |                        |            |                |
|-----------------------------|---------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO               | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701403                      | Assistente de Aluno | C                      | 1          | 0960117        |
| 701403                      | Assistente de Aluno | C                      | 1          | 0960118        |
| 701403                      | Assistente de Aluno | C                      | 1          | 0960119        |
| 701403                      | Assistente de Aluno | C                      | 1          | 0960120        |

|        |                                                   |    |   |         |
|--------|---------------------------------------------------|----|---|---------|
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960121 |
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960122 |
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960123 |
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960124 |
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960125 |
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960126 |
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960127 |
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960128 |
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960129 |
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960130 |
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960131 |
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960132 |
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960133 |
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960134 |
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960135 |
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960136 |
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960137 |
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960138 |
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960139 |
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960140 |
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960141 |
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960142 |
| 701403 | Assistente de Aluno                               | C  | 1 | 0960143 |
| 701408 | Auxiliar em Assuntos Educacionais                 | C  | 1 | 0962102 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca                            | C  | 1 | 0961308 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca                            | C  | 1 | 0961309 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca                            | C  | 1 | 0961310 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca                            | C  | 1 | 0961311 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca                            | C  | 1 | 0961312 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca                            | C  | 1 | 0961313 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca                            | C  | 1 | 0961314 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca                            | C  | 1 | 0961315 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca                            | C  | 1 | 0961316 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca                            | C  | 1 | 0961317 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca                            | C  | 1 | 0961318 |
| 701409 | Auxiliar de Biblioteca                            | C  | 1 | 0961319 |
| 701200 | Assistente em Administração                       | D  | 1 | 0963417 |
| 701200 | Assistente em Administração                       | D  | 1 | 0963418 |
| 701200 | Assistente em Administração                       | D  | 1 | 0963419 |
| 701200 | Assistente em Administração                       | D  | 1 | 0963420 |
| 701200 | Assistente em Administração                       | D  | 1 | 0963421 |
| 701200 | Assistente em Administração                       | D  | 1 | 0963422 |
| 701200 | Assistente em Administração                       | D  | 1 | 0963423 |
| 701216 | Técnico em Arquivo                                | D  | 1 | 0969285 |
| 701216 | Técnico em Arquivo                                | D  | 1 | 0969286 |
| 701266 | Tradutor e Interpretador de Língua Sinais         | D  | 1 | 0973370 |
| 701266 | Tradutor e Interpretador de Língua Sinais         | D  | 1 | 0973371 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975444 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975445 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975446 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975447 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975448 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975449 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975450 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975451 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975452 |
| 701001 | Administrador                                     | E  | 1 | 0975453 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976862 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976863 |
| 701062 | Analista de Tecnologia da Informação              | E  | 1 | 0976864 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978458 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978459 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978460 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978461 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978462 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978463 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978464 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978465 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978466 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978467 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978468 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978469 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978470 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978471 |
| 701006 | Assistente Social                                 | E  | 1 | 0978472 |
| 701009 | Auditor                                           | E  | 1 | 0827509 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                      | E  | 1 | 0979473 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                      | E  | 1 | 0979474 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                      | E  | 1 | 0979475 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                      | E  | 1 | 0979476 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                      | E  | 1 | 0979477 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                      | E  | 1 | 0979478 |
| 701010 | Bibliotecário-Docamentalista                      | E  | 1 | 0979479 |
| 701015 | Contador                                          | E  | 1 | 0980121 |
| 701015 | Contador                                          | E  | 1 | 0980122 |
| 701033 | Estatístico                                       | E  | 1 | 0981830 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983594 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983595 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983596 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983597 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983598 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983599 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983600 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983601 |
| 701058 | Pedagogo/área                                     | E  | 1 | 0983602 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984538 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984539 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984540 |
| 701060 | Psicólogo/área                                    | E  | 1 | 0984541 |
| 701072 | Relações Públicas                                 | E  | 1 | 0984935 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936593 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936594 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936595 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936596 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936597 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936598 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936599 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936600 |





|        |                                                   |    |   |         |
|--------|---------------------------------------------------|----|---|---------|
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936601 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936602 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936603 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936604 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936605 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936606 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936607 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936608 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936609 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936610 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936611 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936612 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936613 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936614 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936615 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936616 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936617 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936618 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936619 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936620 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936621 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936622 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936623 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936624 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936625 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936626 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936627 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936628 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936629 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936630 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936631 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936632 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936633 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936634 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936635 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936636 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936637 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936638 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936639 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936640 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936641 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936642 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936643 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936644 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936645 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936646 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936647 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936648 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936649 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936650 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936651 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936652 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936653 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936654 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936655 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936656 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936657 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936658 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936659 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936660 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936661 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936662 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936663 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936664 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936665 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936666 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936667 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936668 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936669 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936670 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936671 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936672 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936673 |
| 702001 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1 | 0936674 |

|                   |                                                   |    |     |         |
|-------------------|---------------------------------------------------|----|-----|---------|
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936675 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936676 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936677 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936678 |
| 702001            | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS | 1   | 0936679 |
| TOTAL DISTRIBUÍDO |                                                   |    | 191 |         |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26410 IFNORTEMG |                                                   |                         |            |                |
|----------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                     | CARGO                                             | NÍVEL DE CLASSIFI-CAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0936680        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0936681        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0936682        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0936683        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0936684        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0936685        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0936686        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0936687        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0936688        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0936689        |
| 702001                           | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS                      | 1          | 0936690        |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                |                                                   |                         | 11         |                |

ANEXO II

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26423 IFSE |            |                        |            |                |
|-----------------------------|------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO      | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701063                      | Odontologo | E                      | 1          | 0683178        |
| TOTAL DISTRIBUÍDO           |            |                        | 1          |                |

| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26429 IFGO |                               |                        |            |                |
|-----------------------------|-------------------------------|------------------------|------------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                | CARGO                         | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CÓDIGO DE VAGA |
| 701244                      | Técnico de Laboratório - Área | D                      | 1          | 0833890        |
| 701244                      | Técnico de Laboratório - Área | D                      | 1          | 0833891        |
| TOTAL DISTRIBUÍDO           |                               |                        | 2          |                |

PORTARIA Nº 1.477, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; bem como o contido no art. 3º do Decreto nº 7.311 e art. 4º do Decreto nº 7.312, ambos de 22 de setembro de 2010, e ainda, em observância ao disciplinado pelo art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos, em conformidade com o Anexo desta Portaria, os cargos e códigos de vagas a eles referentes, entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO

Do IFSUDMG para o IFGO

|            |                                      |                                     |  |
|------------|--------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Para:      | Instituição Cedente: 26411 (IFSUDMG) |                                     |  |
| 26429 IFGO | Cargo:                               | Técnico de Tecnologia da Informação |  |
|            | Código SIAPE:                        | 701226                              |  |
|            | Classe:                              | D                                   |  |
|            | Nº de Vagas:                         | 1                                   |  |
|            | Códigos:                             | 0814165                             |  |

Do IFGO para o IFSUDMG

|               |                                   |                       |  |
|---------------|-----------------------------------|-----------------------|--|
| Para:         | Instituição Cedente: 26429 (IFGO) |                       |  |
| 26411 IFSUDMG | Cargo:                            | Técnico em Enfermagem |  |
|               | Código SIAPE:                     | 701233                |  |
|               | Classe:                           | D                     |  |
|               | Nº de Vagas:                      | 1                     |  |
|               | Códigos:                          | 0813586               |  |

PORTARIA Nº 1.478, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 316, de 4 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os resultados finais do Censo Escolar de 2012, na forma dos anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO I

Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal magistério), no Ensino Regular e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino. As matrículas da Educação Especial constam no Anexo II.

Os resultados são apresentados por Unidade da Federação, em ordem alfabética, segundo os municípios.

| Unidades da Federação Municípios Dependência Administrativa | Matrícula inicial |          |             |          |                    |          |             |          |           |          |                |          |         |          |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|----------|-------------|----------|--------------------|----------|-------------|----------|-----------|----------|----------------|----------|---------|----------|
|                                                             | Ensino Regular    |          |             |          |                    |          |             | EJA      |           |          |                |          |         |          |
|                                                             | Educação Infantil |          |             |          | Ensino Fundamental |          |             | Médio    |           |          | EJA Presencial |          |         |          |
|                                                             | Creche            |          | Pré- escola |          | Anos Iniciais      |          | Anos Finais |          | Parcial   | Integral | Fundamental    |          | Médio   |          |
|                                                             | Parcial           | Integral | Parcial     | Integral | Parcial            | Integral | Parcial     | Integral |           |          | Parcial        | Integral | Parcial | Integral |
| BRASIL                                                      |                   |          |             |          |                    |          |             |          |           |          |                |          |         |          |
| Estadual Urbana                                             | 1.728             | 4.170    | 40.812      | 2.690    | 2.155.491          | 207.770  | 5.707.999   | 378.082  | 6.576.646 | 216.326  | 672.290        | 1.764    | 927.318 | 526      |
| Estadual Rural                                              | 392               | 76       | 7.302       | 70       | 171.478            | 15.927   | 275.564     | 21.710   | 267.020   | 13.392   | 54.454         | 823      | 22.017  | 100      |
| Municipal Urbana                                            | 483.425           | 977.887  | 2.527.476   | 281.329  | 7.149.126          | 931.772  | 3.799.366   | 324.776  | 58.508    | 1.504    | 1.162.789      | 2.627    | 19.381  | 198      |



|                      |         |           |           |         |            |           |            |         |           |         |           |       |         |     |
|----------------------|---------|-----------|-----------|---------|------------|-----------|------------|---------|-----------|---------|-----------|-------|---------|-----|
| Municipal Rural      | 99.154  | 35.948    | 676.917   | 16.032  | 2.487.007  | 109.707   | 1.148.823  | 60.377  | 10.713    | 977     | 369.721   | 1.332 | 1.982   | 11  |
| Estadual e Municipal | 584.699 | 1.018.081 | 3.252.507 | 300.121 | 11.963.102 | 1.265.176 | 10.931.752 | 784.945 | 6.912.887 | 232.199 | 2.259.254 | 6.546 | 970.698 | 835 |
| ACRE                 |         |           |           |         |            |           |            |         |           |         |           |       |         |     |
| Estadual Urbana      | 0       | 156       | 1.553     | 93      | 23.989     | 5.463     | 35.231     | 5.920   | 29.268    | 2.132   | 11.358    | 0     | 5.982   | 0   |
| Estadual Rural       | 0       | 0         | 756       | 24      | 10.761     | 2.557     | 8.026      | 3.260   | 4.863     | 281     | 4.276     | 0     | 963     | 0   |
| Municipal Urbana     | 3.239   | 1.533     | 15.885    | 74      | 20.645     | 4.694     | 3.826      | 370     | 0         | 0       | 2.150     | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural      | 256     | 0         | 4.194     | 0       | 21.777     | 704       | 6.043      | 355     | 0         | 0       | 2.099     | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal | 3.495   | 1.689     | 22.388    | 191     | 77.172     | 13.418    | 53.126     | 9.905   | 34.131    | 2.413   | 19.883    | 0     | 6.945   | 0   |
| ACRELÂNDIA           |         |           |           |         |            |           |            |         |           |         |           |       |         |     |
| Estadual Urbana      | 0       | 0         | 0         | 0       | 0          | 0         | 646        | 29      | 471       | 0       | 93        | 0     | 93      | 0   |
| Estadual Rural       | 0       | 0         | 13        | 0       | 150        | 0         | 175        | 23      | 75        | 96      | 107       | 0     | 28      | 0   |
| Municipal Urbana     | 128     | 90        | 233       | 23      | 892        | 0         | 0          | 0       | 0         | 0       | 59        | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural      | 0       | 0         | 142       | 0       | 545        | 0         | 329        | 0       | 0         | 0       | 13        | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal | 128     | 90        | 388       | 23      | 1.587      | 0         | 1.150      | 52      | 546       | 96      | 272       | 0     | 121     | 0   |
| ASSIS BRASIL         |         |           |           |         |            |           |            |         |           |         |           |       |         |     |
| Estadual Urbana      | 0       | 0         | 0         | 0       | 0          | 0         | 462        | 0       | 234       | 0       | 164       | 0     | 107     | 0   |
| Estadual Rural       | 0       | 0         | 0         | 0       | 471        | 0         | 213        | 0       | 66        | 0       | 0         | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Urbana     | 118     | 0         | 163       | 0       | 557        | 0         | 0          | 0       | 0         | 0       | 48        | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural      | 0       | 0         | 95        | 0       | 459        | 0         | 1          | 0       | 0         | 0       | 31        | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal | 118     | 0         | 258       | 0       | 1.487      | 0         | 676        | 0       | 300       | 0       | 243       | 0     | 107     | 0   |
| BRASILEIA            |         |           |           |         |            |           |            |         |           |         |           |       |         |     |
| Estadual Urbana      | 0       | 0         | 0         | 0       | 715        | 0         | 1.290      | 27      | 1.036     | 0       | 285       | 0     | 150     | 0   |
| Estadual Rural       | 0       | 0         | 0         | 0       | 178        | 0         | 379        | 60      | 41        | 0       | 151       | 0     | 66      | 0   |
| Municipal Urbana     | 96      | 126       | 509       | 0       | 946        | 10        | 0          | 0       | 0         | 0       | 0         | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural      | 0       | 0         | 241       | 0       | 779        | 0         | 0          | 0       | 0         | 0       | 167       | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal | 96      | 126       | 750       | 0       | 2.618      | 10        | 1.669      | 87      | 1.077     | 0       | 603       | 0     | 216     | 0   |
| BUJARI               |         |           |           |         |            |           |            |         |           |         |           |       |         |     |
| Estadual Urbana      | 0       | 0         | 0         | 0       | 0          | 0         | 455        | 0       | 318       | 0       | 192       | 0     | 0       | 0   |
| Estadual Rural       | 0       | 0         | 0         | 0       | 270        | 69        | 171        | 104     | 99        | 0       | 184       | 0     | 26      | 0   |
| Municipal Urbana     | 135     | 0         | 209       | 0       | 584        | 0         | 0          | 0       | 0         | 0       | 59        | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural      | 0       | 0         | 109       | 0       | 289        | 0         | 116        | 0       | 0         | 0       | 5         | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal | 135     | 0         | 318       | 0       | 1.143      | 69        | 742        | 104     | 417       | 0       | 440       | 0     | 26      | 0   |
| CAPIXABA             |         |           |           |         |            |           |            |         |           |         |           |       |         |     |
| Estadual Urbana      | 0       | 0         | 0         | 0       | 0          | 0         | 375        | 0       | 255       | 0       | 214       | 0     | 36      | 0   |
| Estadual Rural       | 0       | 0         | 0         | 0       | 0          | 0         | 275        | 0       | 82        | 0       | 79        | 0     | 30      | 0   |
| Municipal Urbana     | 0       | 0         | 212       | 0       | 736        | 0         | 202        | 0       | 0         | 0       | 69        | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural      | 0       | 0         | 48        | 0       | 606        | 0         | 73         | 0       | 0         | 0       | 0         | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal | 0       | 0         | 260       | 0       | 1.342      | 0         | 925        | 0       | 337       | 0       | 362       | 0     | 66      | 0   |
| CRUZEIRO DO SUL      |         |           |           |         |            |           |            |         |           |         |           |       |         |     |
| Estadual Urbana      | 0       | 0         | 1.371     | 93      | 3.228      | 995       | 3.223      | 1.174   | 3.345     | 474     | 883       | 0     | 689     | 0   |
| Estadual Rural       | 0       | 0         | 252       | 0       | 1.519      | 797       | 950        | 915     | 922       | 97      | 540       | 0     | 63      | 0   |
| Municipal Urbana     | 959     | 89        | 812       | 22      | 1.621      | 515       | 1.041      | 225     | 0         | 0       | 323       | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural      | 212     | 0         | 489       | 0       | 1.640      | 51        | 455        | 49      | 0         | 0       | 264       | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal | 1.171   | 89        | 2.924     | 115     | 8.008      | 2.358     | 5.669      | 2.363   | 4.267     | 571     | 2.010     | 0     | 752     | 0   |
| EPITACIOLÂNDIA       |         |           |           |         |            |           |            |         |           |         |           |       |         |     |
| Estadual Urbana      | 0       | 0         | 0         | 0       | 0          | 0         | 810        | 0       | 757       | 0       | 310       | 0     | 79      | 0   |
| Estadual Rural       | 0       | 0         | 0         | 0       | 3          | 78        | 73         | 130     | 9         | 0       | 218       | 0     | 92      | 0   |
| Municipal Urbana     | 154     | 51        | 404       | 0       | 878        | 210       | 0          | 0       | 0         | 0       | 0         | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural      | 0       | 0         | 13        | 0       | 330        | 0         | 171        | 0       | 0         | 0       | 0         | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal | 154     | 51        | 417       | 0       | 1.211      | 288       | 1.054      | 130     | 766       | 0       | 528       | 0     | 171     | 0   |
| FEIJÓ                |         |           |           |         |            |           |            |         |           |         |           |       |         |     |
| Estadual Urbana      | 0       | 0         | 0         | 0       | 973        | 110       | 1.434      | 306     | 924       | 93      | 639       | 0     | 138     | 0   |
| Estadual Rural       | 0       | 0         | 141       | 0       | 1.004      | 85        | 454        | 75      | 76        | 0       | 516       | 0     | 134     | 0   |
| Municipal Urbana     | 0       | 0         | 744       | 0       | 763        | 219       | 0          | 0       | 0         | 0       | 31        | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural      | 0       | 0         | 303       | 0       | 1.672      | 313       | 342        | 77      | 0         | 0       | 338       | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal | 0       | 0         | 1.188     | 0       | 4.412      | 727       | 2.230      | 458     | 1.000     | 93      | 1.524     | 0     | 272     | 0   |
| JORDÃO               |         |           |           |         |            |           |            |         |           |         |           |       |         |     |
| Estadual Urbana      | 0       | 0         | 0         | 0       | 6          | 151       | 25         | 85      | 152       | 52      | 129       | 0     | 116     | 0   |
| Estadual Rural       | 0       | 0         | 0         | 0       | 64         | 0         | 18         | 0       | 53        | 0       | 0         | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Urbana     | 99      | 53        | 144       | 0       | 137        | 51        | 194        | 0       | 0         | 0       | 0         | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural      | 14      | 0         | 86        | 0       | 1.117      | 0         | 793        | 0       | 0         | 0       | 0         | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal | 113     | 53        | 230       | 0       | 1.324      | 202       | 1.030      | 85      | 205       | 52      | 129       | 0     | 116     | 0   |
| MANCIO LIMA          |         |           |           |         |            |           |            |         |           |         |           |       |         |     |
| Estadual Urbana      | 0       | 0         | 0         | 0       | 0          | 114       | 658        | 444     | 591       | 46      | 41        | 0     | 66      | 0   |
| Estadual Rural       | 0       | 0         | 31        | 0       | 123        | 76        | 83         | 72      | 305       | 0       | 45        | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Urbana     | 371     | 0         | 467       | 0       | 1.070      | 55        | 0          | 0       | 0         | 0       | 42        | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural      | 30      | 0         | 222       | 0       | 651        | 0         | 327        | 6       | 0         | 0       | 228       | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal | 401     | 0         | 720       | 0       | 1.844      | 245       | 1.068      | 522     | 896       | 46      | 356       | 0     | 66      | 0   |
| MANOEL URBANO        |         |           |           |         |            |           |            |         |           |         |           |       |         |     |
| Estadual Urbana      | 0       | 0         | 0         | 0       | 0          | 0         | 535        | 0       | 236       | 0       | 146       | 0     | 53      | 0   |
| Estadual Rural       | 0       | 0         | 0         | 0       | 162        | 0         | 56         | 0       | 0         | 0       | 78        | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Urbana     | 255     | 0         | 236       | 0       | 734        | 44        | 0          | 0       | 0         | 0       | 35        | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural      | 0       | 0         | 65        | 0       | 505        | 0         | 0          | 0       | 0         | 0       | 95        | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal | 255     | 0         | 301       | 0       | 1.401      | 44        | 591        | 0       | 236       | 0       | 354       | 0     | 53      | 0   |
| MARECHAL THAUMATURGO |         |           |           |         |            |           |            |         |           |         |           |       |         |     |
| Estadual Urbana      | 0       | 0         | 0         | 0       | 0          | 0         | 0          | 0       | 504       | 0       | 132       | 0     | 97      | 0   |
| Estadual Rural       | 0       | 0         | 0         | 0       | 90         | 0         | 19         | 0       | 345       | 0       | 0         | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Urbana     | 78      | 0         | 219       | 0       | 701        | 0         | 743        | 0       | 0         | 0       | 230       | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural      | 0       | 0         | 507       | 0       | 2.215      | 0         | 1.037      | 0       | 0         | 0       | 230       | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal | 78      | 0         | 726       | 0       | 3.006      | 0         | 1.799      | 0       | 849       | 0       | 592       | 0     | 97      | 0   |
| PLACIDO DE CASTRO    |         |           |           |         |            |           |            |         |           |         |           |       |         |     |
| Estadual Urbana      | 0       | 0         | 0         | 0       | 349        | 0         | 509        | 0       | 473       | 35      | 74        | 0     | 99      | 0   |
| Estadual Rural       | 0       | 0         | 19        | 0       | 441        | 78        | 532        | 13      | 322       | 16      | 173       | 0     | 109     | 0   |
| Municipal Urbana     | 0       | 0         | 220       | 0       | 612        | 0         | 191        | 0       | 0         | 0       | 125       | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural      | 0       | 0         | 366       | 0       | 638        | 0         | 168        | 0       | 0         | 0       | 43        | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal | 0       | 0         | 605       | 0       | 2.040      | 78        | 1.400      | 13      | 795       | 51      | 415       | 0     | 208     | 0   |
| PORTO ACRE           |         |           |           |         |            |           |            |         |           |         |           |       |         |     |
| Estadual Urbana      | 0       | 0         | 0         | 0       | 0          | 0         | 142        | 148     | 91        | 0       | 104       | 0     | 40      | 0   |
| Estadual Rural       | 0       | 0         | 41        | 0       | 830        | 197       | 1.093      | 248     | 624       | 38      | 332       | 0     | 176     | 0   |
| Municipal Urbana     | 0       | 0         | 127       | 0       | 317        | 0         | 0          | 0       | 0         | 0       | 0         | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural      | 0       | 0         | 377       | 0       | 937        | 0         | 89         | 0       | 0         | 0       | 0         | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal | 0       | 0         | 545       | 0       | 2.084      | 197       | 1.324      | 396     | 715       | 38      | 436       | 0     | 216     | 0   |
| PORTO WALTER         |         |           |           |         |            |           |            |         |           |         |           |       |         |     |
| Estadual Urbana      | 0       | 0         | 0         | 0       | 198        | 0         | 220        | 0       | 312       | 0       | 121       | 0     | 49      | 0   |
| Estadual Rural       | 0       | 0         | 57        | 0       | 146        | 0         | 45         | 0       | 0         | 0       | 0         | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Urbana     | 81      | 0         | 164       | 0       | 315        | 0         | 347        | 0       | 0         | 0       | 31        | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural      | 0       | 0         | 80        | 0       | 1.180      | 0         | 307        | 0       | 0         | 0       | 65        | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal | 81      | 0         | 301       | 0       | 1.839      | 0         | 919        | 0       | 312       | 0       | 217       | 0     | 49      | 0   |
| RIO BRANCO           |         |           |           |         |            |           |            |         |           |         |           |       |         |     |
| Estadual Urbana      | 0       | 0         | 0         | 0       | 15.931     | 3.765     | 19.485     | 3.017   | 15.202    | 1.358   | 6.312     | 0     | 3.476   | 0   |
| Estadual Rural       | 0       | 0         | 66        | 0       | 1.928      | 739       | 999        | 865     | 636       | 29      | 572       | 0     | 137     | 0   |
| Municipal Urbana     | 452     | 924       | 8.091     | 29      | 5.216      | 2.007     | 0          | 0       | 0         | 0       | 517       | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural      | 0       | 0         | 228       | 0       | 1.140      | 1         | 228        | 0       | 0         | 0       | 92        | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal | 452     | 924       | 8.385     | 29      | 24.215     | 6.512     | 20.712     | 3.882   | 15.838    | 1.387   | 7.493     | 0     | 3.613   | 0   |
| RODRIGUES ALVES      |         |           |           |         |            |           |            |         |           |         |           |       |         |     |
| Estadual Urbana      | 0       | 0         | 0         | 0       | 0          | 0         | 545        | 0       | 293       | 0       | 237       | 0     | 61      | 0   |
| Estadual Rural       | 0       | 0         | 0         | 0       | 39         | 0         | 521        | 408     | 421       | 0       | 797       | 0     | 47      | 0   |
| Municipal Urbana     | 244     | 0         | 188       | 0       | 637        | 0         | 0          | 0       | 0         | 0       | 0         | 0     | 0       | 0   |





|                        |       |       |        |       |         |        |         |        |         |     |        |     |        |
|------------------------|-------|-------|--------|-------|---------|--------|---------|--------|---------|-----|--------|-----|--------|
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 427    | 0     | 1.446   | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 244   | 0     | 615    | 0     | 2.122   | 0      | 1.066   | 408    | 714     | 0   | 1.034  | 0   | 108    |
| SANTA ROSA DO PURUS    |       |       |        |       |         |        |         |        |         |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 171     | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 187     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 69    | 0     | 108    | 0     | 313     | 0      | 185     | 0      | 0       | 0   | 107    | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 36     | 0     | 836     | 0      | 507     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 69    | 0     | 144    | 0     | 1.336   | 0      | 692     | 0      | 171     | 0   | 107    | 0   | 0      |
| SENA MADUREIRA         |       |       |        |       |         |        |         |        |         |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0      | 0     | 194     | 33     | 1.380   | 462    | 1.572   | 5   | 483    | 0   | 99     |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 31     | 0     | 1.092   | 88     | 484     | 37     | 154     | 0   | 48     | 0   | 15     |
| Municipal Urbana       | 0     | 0     | 923    | 0     | 1.111   | 1.147  | 275     | 62     | 0       | 0   | 145    | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 41     | 0     | 1.159   | 196    | 473     | 82     | 0       | 0   | 131    | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0     | 0     | 995    | 0     | 3.556   | 1.464  | 2.612   | 643    | 1.726   | 5   | 807    | 0   | 114    |
| SENADOR GUIOMARD       |       |       |        |       |         |        |         |        |         |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 130    | 0     | 524     | 0      | 718     | 98     | 698     | 0   | 0      | 0   | 207    |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 83     | 24    | 415     | 227    | 279     | 227    | 164     | 0   | 169    | 0   | 40     |
| Municipal Urbana       | 0     | 0     | 499    | 0     | 1.102   | 0      | 428     | 0      | 0       | 0   | 256    | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 185    | 0     | 279     | 0      | 206     | 0      | 0       | 0   | 145    | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0     | 0     | 897    | 24    | 2.320   | 227    | 1.631   | 325    | 862     | 0   | 570    | 0   | 247    |
| TARAUACA               |       |       |        |       |         |        |         |        |         |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 52     | 0     | 1.121   | 295    | 1.566   | 130    | 1.271   | 69  | 558    | 0   | 162    |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 22     | 0     | 1.070   | 123    | 707     | 83     | 253     | 5   | 154    | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 0     | 200   | 876    | 0     | 1.072   | 436    | 220     | 83     | 0       | 0   | 73     | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 60     | 0     | 2.879   | 143    | 421     | 141    | 0       | 0   | 188    | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0     | 200   | 1.010  | 0     | 6.142   | 997    | 2.914   | 437    | 1.524   | 74  | 973    | 0   | 162    |
| XAPURI                 |       |       |        |       |         |        |         |        |         |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 156   | 0      | 0     | 750     | 0      | 753     | 0      | 362     | 0   | 241    | 0   | 165    |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 579     | 0      | 500     | 0      | 216     | 0   | 113    | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 0     | 0     | 337    | 0     | 331     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 74     | 0     | 475     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 64     | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0     | 156   | 411    | 0     | 2.135   | 0      | 1.253   | 0      | 578     | 0   | 418    | 0   | 165    |
| ALAGOAS                |       |       |        |       |         |        |         |        |         |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 17     | 0     | 13.439  | 2.124  | 63.383  | 3.471  | 101.559 | 513 | 19.226 | 32  | 10.929 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 305    | 0     | 1.966   | 2      | 2.532   | 0      | 4.663   | 11  | 1.129  | 0   | 256    |
| Municipal Urbana       | 4.880 | 8.029 | 36.626 | 1.714 | 134.137 | 16.656 | 125.274 | 4.609  | 602     | 0   | 39.439 | 219 | 0      |
| Municipal Rural        | 2.913 | 1.863 | 26.063 | 411   | 88.902  | 5.431  | 37.982  | 2.010  | 89      | 0   | 28.782 | 51  | 0      |
| Estadual e Municipal   | 7.793 | 9.892 | 63.011 | 2.125 | 238.444 | 24.213 | 229.171 | 10.090 | 106.913 | 524 | 88.576 | 302 | 11.185 |
| AGUA BRANCA            |       |       |        |       |         |        |         |        |         |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 543     | 0      | 850     | 0   | 469    | 0   | 0      |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 54    | 0     | 155    | 0     | 679     | 0      | 647     | 0      | 0       | 0   | 165    | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 533    | 0     | 1.909   | 0      | 521     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 54    | 0     | 688    | 0     | 2.588   | 0      | 1.711   | 0      | 850     | 0   | 634    | 0   | 0      |
| ANADIA                 |       |       |        |       |         |        |         |        |         |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 169     | 0      | 716     | 0   | 413    | 0   | 0      |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 36    | 45    | 291    | 0     | 894     | 0      | 1.367   | 0      | 0       | 0   | 35     | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 50    | 183    | 0     | 546     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 36    | 95    | 474    | 0     | 1.440   | 0      | 1.536   | 0      | 716     | 0   | 448    | 0   | 0      |
| ARAPIRACA              |       |       |        |       |         |        |         |        |         |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0      | 0     | 309     | 114    | 3.163   | 422    | 8.116   | 117 | 1.264  | 0   | 777    |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 0     | 959   | 2.085  | 38    | 5.707   | 4.223  | 4.555   | 621    | 0       | 0   | 2.571  | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 337   | 1.369  | 111   | 4.331   | 782    | 3.496   | 0      | 0       | 0   | 783    | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0     | 1.296 | 3.454  | 149   | 10.347  | 5.119  | 11.214  | 1.043  | 8.116   | 117 | 4.618  | 0   | 777    |
| ATALAIA                |       |       |        |       |         |        |         |        |         |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0      | 0     | 17      | 0      | 0       | 0      | 1.480   | 0   | 0      | 0   | 215    |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 7     | 222   | 385    | 85    | 2.452   | 0      | 2.271   | 0      | 0       | 0   | 898    | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 53    | 111   | 545    | 82    | 2.303   | 0      | 843     | 0      | 0       | 0   | 388    | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 60    | 333   | 930    | 167   | 4.772   | 0      | 3.114   | 0      | 1.480   | 0   | 1.286  | 0   | 215    |
| BARRA DE SANTO ANTONIO |       |       |        |       |         |        |         |        |         |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 625     | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 0     | 73    | 318    | 0     | 846     | 0      | 1.353   | 0      | 0       | 0   | 108    | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 78     | 0     | 499     | 0      | 216     | 0      | 0       | 0   | 119    | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0     | 73    | 396    | 0     | 1.345   | 0      | 1.569   | 0      | 625     | 0   | 227    | 0   | 0      |
| BARRA DE SAO MIGUEL    |       |       |        |       |         |        |         |        |         |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 240     | 0      | 272     | 0   | 29     | 0   | 0      |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 0     | 101   | 154    | 0     | 682     | 14     | 533     | 0      | 0       | 0   | 72     | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 30    | 40     | 0     | 149     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0     | 131   | 194    | 0     | 831     | 14     | 773     | 0      | 272     | 0   | 101    | 0   | 0      |
| BATALHA                |       |       |        |       |         |        |         |        |         |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 527     | 0      | 678     | 0   | 356    | 0   | 152    |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 232   | 0     | 277    | 0     | 1.013   | 0      | 786     | 0      | 0       | 0   | 603    | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 153   | 0     | 149    | 0     | 499     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 777    | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 385   | 0     | 426    | 0     | 1.512   | 0      | 1.313   | 0      | 678     | 0   | 1.736  | 0   | 152    |
| BELEM                  |       |       |        |       |         |        |         |        |         |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 168     | 0      | 199     | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 28    | 0     | 25     | 0     | 200     | 0      | 249     | 0      | 0       | 0   | 231    | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 17    | 0     | 133    | 0     | 302     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 391    | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 45    | 0     | 158    | 0     | 502     | 0      | 417     | 0      | 199     | 0   | 622    | 0   | 0      |
| BELO MONTE             |       |       |        |       |         |        |         |        |         |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 276     | 0   | 68     | 0   | 0      |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 0     | 78    | 42     | 0     | 137     | 0      | 290     | 0      | 0       | 0   | 55     | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 58    | 189    | 0     | 659     | 0      | 407     | 0      | 0       | 0   | 412    | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0     | 136   | 231    | 0     | 796     | 0      | 697     | 0      | 276     | 0   | 535    | 0   | 0      |
| BOCA DA MATA           |       |       |        |       |         |        |         |        |         |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 1.202   | 0   | 368    | 0   | 0      |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 69    | 51    | 405    | 0     | 1.207   | 22     | 1.765   | 0      | 0       | 0   | 212    | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 90    | 286    | 0     | 1.061   | 166    | 454     | 0      | 0       | 0   | 89     | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 69    | 141   | 691    | 0     | 2.268   | 188    | 2.219   | 0      | 1.202   | 0   | 669    | 0   | 0      |
| BRANQUINHA             |       |       |        |       |         |        |         |        |         |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 212     | 99     | 361     | 0   | 155    | 0   | 0      |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 221   | 0     | 275    | 0     | 757     | 55     | 528     | 32     | 0       | 0   | 69     | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 61    | 0     | 135    | 3     | 474     | 12     | 414     | 0      | 0       | 0   | 155    | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 282   | 0     | 410    | 3     | 1.231   | 67     | 1.154   | 131    | 361     | 0   | 379    | 0   | 0      |
| CACIMBINHAS            |       |       |        |       |         |        |         |        |         |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 110     | 0      | 322     | 0   | 161    | 0   | 0      |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 121   | 0     | 180    | 0     | 619     | 0      | 840     | 0      | 0       | 0   | 182    | 0   | 0      |



|                      |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |     |     |   |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|---|-------|-----|-----|---|
| Municipal Rural      | 84  | 0   | 135   | 0   | 473   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 139   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 205 | 0   | 315   | 0   | 1.092 | 0     | 950   | 0     | 322   | 0 | 482   | 0   | 0   | 0 |
| CAJUEIRO             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |     |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 149   | 0     | 612   | 0 | 0     | 0   | 27  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 111 | 137 | 670   | 0   | 1.202 | 824   | 1.891 | 0     | 0     | 0 | 95    | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 127 | 64    | 0   | 384   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 29    | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 111 | 264 | 734   | 0   | 1.586 | 824   | 2.040 | 0     | 612   | 0 | 124   | 0   | 27  | 0 |
| CAMPESTRE            |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |     |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 133   | 0     | 178   | 0 | 189   | 0   | 57  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 174 | 171   | 0   | 649   | 0     | 611   | 0     | 0     | 0 | 323   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 31    | 0   | 108   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 144   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 174 | 202   | 0   | 757   | 0     | 744   | 0     | 178   | 0 | 656   | 0   | 57  | 0 |
| CAMPO ALEGRE         |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |     |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 92    | 0     | 0     | 0     | 754   | 0 | 74    | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 99  | 344   | 0   | 1.305 | 77    | 1.711 | 0     | 0     | 0 | 153   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 72  | 593   | 0   | 2.294 | 0     | 1.540 | 0     | 0     | 0 | 111   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 171 | 937   | 0   | 3.691 | 77    | 3.251 | 0     | 754   | 0 | 338   | 0   | 0   | 0 |
| CAMPO GRANDE         |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |     |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 206   | 0   | 507   | 0     | 1.175 | 0     | 0     | 0 | 194   | 121 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 118   | 0   | 797   | 27    | 0     | 0     | 0     | 0 | 554   | 29  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 324   | 0   | 1.304 | 27    | 1.175 | 0     | 0     | 0 | 748   | 150 | 0   | 0 |
| CANAPI               |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |     |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 203   | 0     | 510   | 0 | 0     | 0   | 86  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 252 | 201   | 29  | 700   | 0     | 1.326 | 0     | 0     | 0 | 136   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 18  | 128 | 409   | 0   | 1.466 | 0     | 463   | 0     | 0     | 0 | 122   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 18  | 380 | 610   | 29  | 2.166 | 0     | 1.992 | 0     | 510   | 0 | 258   | 0   | 86  | 0 |
| CAPELA               |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |     |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 30    | 0     | 104   | 0     | 574   | 0 | 103   | 32  | 59  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 92  | 195 | 349   | 109 | 608   | 755   | 862   | 615   | 0     | 0 | 155   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 79  | 78    | 0   | 482   | 19    | 316   | 0     | 0     | 0 | 120   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 92  | 274 | 427   | 109 | 1.120 | 774   | 1.282 | 615   | 574   | 0 | 378   | 32  | 59  | 0 |
| CARNEIROS            |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |     |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 27    | 5     | 92    | 19    | 264   | 8 | 25    | 0   | 80  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 23  | 234   | 0   | 675   | 78    | 702   | 110   | 0     | 0 | 203   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 115   | 0   | 356   | 66    | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 23  | 349   | 0   | 1.058 | 149   | 794   | 129   | 264   | 8 | 228   | 0   | 80  | 0 |
| CHA PRETA            |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |     |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 97    | 2     | 74    | 1     | 344   | 0 | 42    | 0   | 21  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 55  | 167   | 14  | 453   | 14    | 526   | 11    | 0     | 0 | 156   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 87    | 0   | 338   | 0     | 1     | 0     | 0     | 0 | 28    | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 55  | 254   | 14  | 888   | 16    | 601   | 12    | 344   | 0 | 226   | 0   | 21  | 0 |
| COITE DO NOIA        |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |     |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 36    | 0     | 503   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 107 | 135   | 0   | 379   | 0     | 1.073 | 0     | 0     | 0 | 232   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 207   | 0   | 713   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 64    | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 107 | 342   | 0   | 1.092 | 0     | 1.109 | 0     | 503   | 0 | 296   | 0   | 0   | 0 |
| COLONIA LEOPOLDINA   |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |     |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 677   | 0 | 128   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 25  | 294   | 52  | 2.009 | 0     | 1.658 | 0     | 0     | 0 | 43    | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 38    | 0   | 673   | 0     | 158   | 0     | 0     | 0 | 71    | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 25  | 332   | 52  | 2.682 | 0     | 1.816 | 0     | 677   | 0 | 242   | 0   | 0   | 0 |
| COQUEIRO SECO        |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |     |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 48    | 1     | 84    | 0 | 119   | 0   | 105 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 37  | 209   | 0   | 510   | 38    | 415   | 16    | 0     | 0 | 24    | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 16  | 0   | 11    | 0   | 58    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 17    | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 16  | 37  | 220   | 0   | 568   | 38    | 463   | 17    | 84    | 0 | 160   | 0   | 105 | 0 |
| CORURIBE             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |     |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.755 | 0 | 0     | 0   | 339 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.255 | 0 | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 477 | 0   | 769   | 0   | 2.253 | 0     | 1.926 | 0     | 0     | 0 | 585   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 192 | 0   | 965   | 0   | 3.013 | 0     | 2.419 | 0     | 0     | 0 | 717   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 669 | 0   | 1.734 | 0   | 5.266 | 0     | 4.345 | 0     | 3.010 | 0 | 1.302 | 0   | 339 | 0 |
| CRAIBAS              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |     |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 957   | 0 | 68    | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 259   | 0   | 733   | 82    | 1.649 | 57    | 0     | 0 | 339   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 472   | 0   | 1.480 | 60    | 418   | 34    | 0     | 0 | 794   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 731   | 0   | 2.213 | 142   | 2.067 | 91    | 957   | 0 | 1.201 | 0   | 0   | 0 |
| DELMIRO GOUVEIA      |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |     |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 136   | 0     | 618   | 0     | 1.839 | 0 | 210   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 946   | 0   | 2.969 | 0     | 2.023 | 0     | 0     | 0 | 588   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 464   | 0   | 1.636 | 0     | 958   | 0     | 0     | 0 | 194   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 1.410 | 0   | 4.741 | 0     | 3.599 | 0     | 1.839 | 0 | 992   | 0   | 0   | 0 |
| DOIS RIACHOS         |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |     |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 86    | 0     | 293   | 0 | 198   | 0   | 14  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 74  | 145   | 30  | 603   | 0     | 861   | 0     | 0     | 0 | 308   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 32  | 194   | 9   | 879   | 0     | 121   | 0     | 0     | 0 | 616   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 106 | 339   | 39  | 1.482 | 0     | 1.068 | 0     | 293   | 0 | 1.122 | 0   | 14  | 0 |
| ESTRELA DE ALAGOAS   |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |     |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 18    | 18    | 120   | 82    | 371   | 0 | 273   | 0   | 24  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 201 | 87  | 45    | 95  | 67    | 333   | 86    | 322   | 0     | 0 | 38    | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 251   | 0   | 184   | 820   | 82    | 659   | 0     | 0 | 700   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 201 | 87  | 296   | 95  | 269   | 1.171 | 288   | 1.063 | 371   | 0 | 1.011 | 0   | 24  | 0 |
| FEIRA GRANDE         |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |     |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 123   | 0     | 822   | 0 | 157   | 0   | 233 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 76    | 0     | 88    | 0     | 0     | 0 | 54    | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 59  | 87    | 0   | 239   | 166   | 1.387 | 133   | 0     | 0 | 221   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 51  | 490   | 0   | 735   | 799   | 207   | 75    | 0     | 0 | 797   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 110 | 577   | 0   | 1.050 | 965   | 1.805 | 208   | 822   | 0 | 1.229 | 0   | 233 | 0 |
| FELIZ DESERTO        |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |     |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 221   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 61  | 137   | 0   | 398   | 0     | 439   | 0     | 0     | 0 | 104   | 0   | 0   | 0 |





|                                          |     |     |       |    |        |       |        |       |        |     |        |    |       |   |
|------------------------------------------|-----|-----|-------|----|--------|-------|--------|-------|--------|-----|--------|----|-------|---|
| Municipal Rural                          | 0   | 22  | 22    | 0  | 56     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 9      | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal FLEXEIRAS           | 0   | 83  | 159   | 0  | 454    | 0     | 439    | 0     | 221    | 0   | 113    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                         | 68  | 115 | 369   | 0  | 1.283  | 27    | 1.255  | 30    | 0      | 0   | 326    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 229    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 113    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal GIRAU DO PONCIANO   | 68  | 115 | 369   | 0  | 1.512  | 27    | 1.255  | 30    | 0      | 0   | 439    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 262    | 0     | 1.341  | 0   | 165    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 117    | 0     | 761    | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 0   | 358   | 0  | 1.105  | 0     | 753    | 0     | 0      | 0   | 410    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 1.245 | 0  | 2.803  | 0     | 2.377  | 0     | 0      | 0   | 1.367  | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IBATEGUARA          | 0   | 0   | 1.603 | 0  | 3.908  | 0     | 3.509  | 0     | 2.102  | 0   | 1.942  | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 196    | 0     | 545    | 0   | 117    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 181    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 37  | 238   | 0  | 937    | 174   | 917    | 0     | 0      | 0   | 262    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                          | 30  | 0   | 137   | 0  | 352    | 102   | 207    | 46    | 0      | 0   | 58     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IGACI               | 30  | 37  | 375   | 0  | 1.470  | 276   | 1.320  | 46    | 545    | 0   | 437    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 129    | 0     | 327    | 0   | 106    | 0  | 76    | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 90     | 0     | 309    | 0     | 321    | 0   | 210    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 0   | 176   | 0  | 562    | 0     | 649    | 0     | 561    | 0   | 172    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 549   | 0  | 1.606  | 0     | 1.193  | 0     | 89     | 0   | 142    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IGREJA NOVA         | 0   | 0   | 725   | 0  | 2.258  | 0     | 2.280  | 0     | 1.298  | 0   | 630    | 0  | 76    | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 508    | 16    | 980    | 7   | 700    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 0   | 104   | 0  | 358    | 6     | 1.015  | 32    | 0      | 0   | 66     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 580   | 0  | 1.994  | 31    | 530    | 39    | 0      | 0   | 459    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal INHAPI              | 0   | 0   | 684   | 0  | 2.352  | 37    | 2.053  | 87    | 980    | 7   | 1.225  | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 248    | 0     | 265    | 0     | 566    | 0   | 0      | 0  | 121   | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 22    | 0  | 75     | 0     | 47     | 0     | 15     | 0   | 42     | 0  | 12    | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 0   | 195   | 0  | 742    | 0     | 1.264  | 0     | 0      | 0   | 239    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 311   | 0  | 1.138  | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal JACARE DOS HOMENS   | 0   | 0   | 528   | 0  | 2.203  | 0     | 1.576  | 0     | 581    | 0   | 281    | 0  | 133   | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 53     | 0     | 151    | 1   | 49     | 0  | 61    | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 0   | 111   | 0  | 264    | 55    | 396    | 32    | 0      | 0   | 379    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 145   | 0  | 312    | 98    | 0      | 0     | 0      | 0   | 244    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal JACUIPE             | 0   | 0   | 256   | 0  | 576    | 153   | 449    | 32    | 151    | 1   | 672    | 0  | 61    | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 103    | 0     | 172    | 0   | 41     | 0  | 63    | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                         | 105 | 0   | 152   | 0  | 518    | 0     | 546    | 0     | 0      | 0   | 120    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 59    | 0  | 219    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 108    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal JAPARATINGA         | 105 | 0   | 211   | 0  | 737    | 0     | 649    | 0     | 172    | 0   | 269    | 0  | 63    | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 151    | 0     | 207    | 0   | 91     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 0   | 155   | 0  | 387    | 0     | 344    | 0     | 0      | 0   | 78     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 165   | 0  | 531    | 0     | 197    | 0     | 0      | 0   | 17     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal JARAMATAIA          | 0   | 0   | 320   | 0  | 918    | 0     | 692    | 0     | 207    | 0   | 186    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 188    | 0   | 66     | 0  | 46    | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 104 | 98    | 0  | 201    | 51    | 357    | 71    | 0      | 0   | 68     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 64  | 103   | 0  | 271    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 83     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal JEQUIA DA PRAIA     | 0   | 168 | 201   | 0  | 472    | 51    | 357    | 71    | 188    | 0   | 217    | 0  | 46    | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                         | 56  | 0   | 104   | 0  | 322    | 0     | 724    | 0     | 0      | 0   | 88     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                          | 118 | 0   | 307   | 0  | 952    | 0     | 634    | 0     | 0      | 0   | 416    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal JOAQUIM GOMES       | 174 | 0   | 411   | 0  | 1.274  | 0     | 1.358  | 0     | 0      | 0   | 504    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 304    | 0     | 660    | 0   | 96     | 0  | 103   | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 94    | 0  | 329    | 0     | 215    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 0   | 334   | 0  | 1.806  | 2     | 1.276  | 0     | 0      | 0   | 542    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 142   | 0  | 780    | 28    | 131    | 0     | 0      | 0   | 305    | 22 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal JUNDIA              | 0   | 0   | 570   | 0  | 2.915  | 30    | 1.926  | 0     | 660    | 0   | 943    | 22 | 103   | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 88     | 0     | 192    | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 0   | 152   | 0  | 482    | 0     | 412    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 31    | 0  | 92     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal JUNQUEIRO           | 0   | 0   | 183   | 0  | 574    | 0     | 500    | 0     | 192    | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.094  | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 96  | 358   | 46 | 499    | 308   | 1.615  | 120   | 0      | 0   | 161    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 64  | 397   | 42 | 1.629  | 51    | 341    | 412   | 0      | 0   | 506    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal LAGOA DA CANOA      | 0   | 160 | 755   | 88 | 2.128  | 359   | 1.956  | 532   | 1.094  | 0   | 667    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 895    | 0   | 47     | 0  | 74    | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 60  | 150   | 0  | 903    | 0     | 1.441  | 0     | 0      | 0   | 539    | 46 | 0     | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 217   | 0  | 820    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 144    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal LIMOIEIRO DE ANADIA | 0   | 60  | 367   | 0  | 1.723  | 0     | 1.441  | 0     | 895    | 0   | 730    | 46 | 74    | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.402  | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 55  | 68    | 0  | 270    | 0     | 1.230  | 0     | 0      | 0   | 519    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                          | 92  | 62  | 579   | 60 | 2.311  | 0     | 497    | 0     | 0      | 0   | 537    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal MACEIO              | 92  | 117 | 647   | 60 | 2.581  | 0     | 1.727  | 0     | 1.402  | 0   | 1.056  | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 8.695  | 1.539 | 38.132 | 1.900 | 23.096 | 109 | 5.877  | 0  | 2.242 | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                         | 950 | 808 | 5.297 | 30 | 30.613 | 2.404 | 8.186  | 378   | 0      | 0   | 7.043  | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 16    | 0  | 179    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal MAJOR ISIDORO       | 950 | 808 | 5.313 | 30 | 39.487 | 3.943 | 46.318 | 2.278 | 23.096 | 109 | 12.920 | 0  | 2.242 | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 36     | 10    | 282    | 83    | 526    | 7   | 73     | 0  | 54    | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 59     | 0     | 57     | 0     | 59     | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 100 | 239   | 0  | 850    | 0     | 877    | 0     | 0      | 0   | 254    | 0  | 0     | 0 |



|                        |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
|------------------------|-----|-----|-------|----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-------|---|-----|---|
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 256   | 0  | 870   | 0   | 343   | 0   | 0     | 0 | 377   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 100 | 495   | 0  | 1.815 | 10  | 1.559 | 83  | 585   | 7 | 704   | 0 | 54  | 0 |
| MAR VERMELHO           |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 127   | 0 | 0     | 0 | 19  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 107 | 0   | 74    | 0  | 236   | 0   | 282   | 0   | 0     | 0 | 120   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 136   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 52    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 107 | 0   | 74    | 0  | 372   | 0   | 282   | 0   | 127   | 0 | 172   | 0 | 19  | 0 |
| MARAGOGI               |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 46    | 0   | 102   | 0   | 750   | 0 | 0     | 0 | 100 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 21  | 162 | 440   | 0  | 2.127 | 0   | 1.843 | 0   | 0     | 0 | 543   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 18  | 55  | 209   | 0  | 934   | 0   | 481   | 0   | 0     | 0 | 668   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 39  | 217 | 649   | 0  | 3.107 | 0   | 2.426 | 0   | 750   | 0 | 1.211 | 0 | 100 | 0 |
| MARAVILHA              |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 110   | 0   | 369   | 0 | 110   | 0 | 101 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 116 | 0   | 167   | 0  | 570   | 0   | 908   | 0   | 41    | 0 | 478   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 43  | 0   | 180   | 0  | 516   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 447   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 159 | 0   | 347   | 0  | 1.086 | 0   | 1.018 | 0   | 410   | 0 | 1.035 | 0 | 101 | 0 |
| MARECHAL DEODORO       |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.596 | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 22  | 33  | 406   | 0  | 2.379 | 365 | 3.379 | 0   | 0     | 0 | 371   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 50  | 112 | 626   | 0  | 1.708 | 254 | 727   | 0   | 0     | 0 | 136   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 72  | 145 | 1.032 | 0  | 4.087 | 619 | 4.106 | 0   | 1.596 | 0 | 507   | 0 | 0   | 0 |
| MARIBONDO              |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 130   | 150 | 643   | 0 | 33    | 0 | 32  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 96  | 128   | 37 | 490   | 285 | 728   | 240 | 0     | 0 | 65    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 114   | 0  | 352   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 21    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 96  | 242   | 37 | 842   | 285 | 858   | 390 | 643   | 0 | 119   | 0 | 32  | 0 |
| MATA GRANDE            |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 185   | 0   | 321   | 0   | 565   | 0 | 47    | 0 | 34  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 80    | 0   | 169   | 0   | 186   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 101 | 255   | 0  | 483   | 0   | 896   | 0   | 0     | 0 | 1.303 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 317   | 0  | 2.200 | 0   | 756   | 0   | 0     | 0 | 3.646 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 101 | 572   | 0  | 2.948 | 0   | 2.142 | 0   | 751   | 0 | 4.996 | 0 | 34  | 0 |
| MATRIZ DE CAMARAGIBE   |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 243   | 0   | 421   | 0   | 769   | 0 | 69    | 0 | 295 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 780   | 0  | 2.051 | 0   | 1.491 | 0   | 0     | 0 | 962   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 112 | 0   | 0     | 0  | 299   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 112 | 0   | 780   | 0  | 2.593 | 0   | 1.912 | 0   | 769   | 0 | 1.031 | 0 | 295 | 0 |
| MESSIAS                |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.051 | 0 | 273   | 0 | 155 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 145 | 449   | 0  | 1.652 | 14  | 1.545 | 16  | 0     | 0 | 474   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 41    | 0  | 124   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 145 | 490   | 0  | 1.776 | 14  | 1.545 | 16  | 1.051 | 0 | 747   | 0 | 155 | 0 |
| MINADOR DO NEGRAO      |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 112   | 0   | 274   | 0 | 47    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 143 | 17    | 61 | 150   | 97  | 319   | 124 | 0     | 0 | 7     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 113   | 0  | 335   | 2   | 0     | 0   | 0     | 0 | 83    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 143 | 130   | 61 | 485   | 99  | 431   | 124 | 274   | 0 | 137   | 0 | 0   | 0 |
| MONTEIROPOLIS          |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 148   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 131   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 30  | 0   | 79    | 0  | 169   | 0   | 779   | 0   | 0     | 0 | 107   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 238   | 0  | 578   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 193   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 30  | 0   | 317   | 0  | 895   | 0   | 779   | 0   | 0     | 0 | 431   | 0 | 0   | 0 |
| MURICI                 |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 97    | 8   | 315   | 20  | 848   | 5 | 148   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 146   | 2   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 120 | 0   | 692   | 0  | 2.007 | 776 | 2.012 | 315 | 0     | 0 | 335   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 5   | 39    | 12 | 403   | 27  | 0     | 0   | 0     | 0 | 32    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 120 | 5   | 731   | 12 | 2.653 | 813 | 2.327 | 335 | 848   | 5 | 515   | 0 | 0   | 0 |
| NOVO LINO              |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 397   | 0 | 0     | 0 | 61  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 30  | 50  | 238   | 0  | 927   | 0   | 1.144 | 0   | 0     | 0 | 209   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 425   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 102   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 30  | 50  | 238   | 0  | 1.352 | 0   | 1.144 | 0   | 397   | 0 | 311   | 0 | 61  | 0 |
| OLHO D AGUA DAS FLORES |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 82    | 0   | 336   | 0   | 860   | 0 | 107   | 0 | 127 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 254   | 0  | 1.240 | 0   | 1.588 | 0   | 0     | 0 | 176   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 76    | 0  | 664   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0   | 330   | 0  | 1.986 | 0   | 1.924 | 0   | 860   | 0 | 283   | 0 | 127 | 0 |
| OLHO D AGUA DO CASADO  |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 321   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 181   | 0  | 595   | 0   | 810   | 0   | 0     | 0 | 256   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 121   | 0  | 457   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0   | 302   | 0  | 1.052 | 0   | 810   | 0   | 321   | 0 | 256   | 0 | 0   | 0 |
| OLHO D AGUA GRANDE     |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 71    | 0  | 262   | 0   | 544   | 0   | 0     | 0 | 22    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 149   | 0  | 417   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 44    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0   | 220   | 0  | 679   | 0   | 544   | 0   | 0     | 0 | 66    | 0 | 0   | 0 |
| OLIVENCA               |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 170   | 0   | 346   | 0 | 25    | 0 | 100 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 48  | 0   | 153   | 0  | 484   | 0   | 739   | 0   | 0     | 0 | 291   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 15  | 0   | 165   | 0  | 675   | 63  | 315   | 0   | 0     | 0 | 365   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 63  | 0   | 318   | 0  | 1.159 | 63  | 1.224 | 0   | 346   | 0 | 681   | 0 | 100 | 0 |
| OURO BRANCO            |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 18    | 0   | 130   | 0   | 497   | 0 | 118   | 0 | 117 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 62  | 0   | 206   | 0  | 748   | 0   | 1.125 | 0   | 0     | 0 | 296   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 10  | 0   | 121   | 0  | 464   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 72  | 0   | 327   | 0  | 1.230 | 0   | 1.255 | 0   | 497   | 0 | 414   | 0 | 117 | 0 |
| PALESTINA              |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 54    | 0   | 230   | 0 | 0     | 0 | 31  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 65  | 50  | 116   | 0  | 328   | 0   | 446   | 0   | 0     | 0 | 217   | 0 | 0   | 0 |





|                       |     |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |    |
|-----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-----|-------|---|-------|----|-----|----|
| Municipal Rural       | 39  | 0   | 50    | 0   | 195   | 0     | 205   | 0   | 0     | 0 | 111   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 104 | 50  | 166   | 0   | 523   | 0     | 705   | 0   | 230   | 0 | 328   | 0  | 31  | 0  |
| PALMEIRA DOS INDIOS   |     |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 199   | 227   | 1.838 | 337 | 2.855 | 0 | 597   | 0  | 360 | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 70    | 0   | 178   | 0     | 564   | 0   | 535   | 0 | 189   | 0  | 19  | 0  |
| Municipal Urbana      | 64  | 465 | 586   | 208 | 1.280 | 1.367 | 867   | 84  | 0     | 0 | 934   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 518 | 94  | 749   | 0   | 1.266 | 910   | 933   | 357 | 0     | 0 | 1.901 | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 582 | 559 | 1.405 | 208 | 2.923 | 2.504 | 4.202 | 778 | 3.390 | 0 | 3.621 | 0  | 379 | 0  |
| PAO DE ACUCAR         |     |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 372   | 0   | 1.151 | 0 | 221   | 0  | 198 | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 233   | 0   | 682   | 0     | 520   | 0   | 0     | 0 | 291   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 363   | 0   | 1.513 | 0     | 1.177 | 0   | 0     | 0 | 615   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 596   | 0   | 2.195 | 0     | 2.069 | 0   | 1.151 | 0 | 1.127 | 0  | 198 | 0  |
| PARICONHA             |     |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 17    | 0   | 50    | 0     | 27    | 0   | 417   | 0 | 0     | 0  | 53  | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 35    | 0   | 147   | 0     | 112   | 0   | 45    | 0 | 19    | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 75  | 0   | 71    | 0   | 256   | 0     | 580   | 0   | 0     | 0 | 69    | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 224   | 0   | 694   | 0     | 212   | 0   | 0     | 0 | 23    | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 75  | 0   | 347   | 0   | 1.147 | 0     | 931   | 0   | 462   | 0 | 111   | 0  | 53  | 0  |
| PARIPUEIRA            |     |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 467   | 0   | 611   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 0   | 29  | 229   | 63  | 1.387 | 0     | 603   | 0   | 0     | 0 | 335   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 59    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 0   | 29  | 229   | 63  | 1.446 | 0     | 1.070 | 0   | 611   | 0 | 335   | 0  | 0   | 0  |
| PASSO DE CAMARAGIBE   |     |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 83    | 0     | 87    | 0   | 293   | 0 | 0     | 0  | 153 | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 133 | 0   | 246   | 0   | 912   | 0     | 854   | 0   | 0     | 0 | 258   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 59  | 0   | 284   | 0   | 917   | 0     | 317   | 0   | 0     | 0 | 189   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 192 | 0   | 530   | 0   | 1.912 | 0     | 1.258 | 0   | 293   | 0 | 447   | 0  | 153 | 0  |
| PAULO JACINTO         |     |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 94    | 0     | 109   | 0   | 366   | 0 | 80    | 0  | 48  | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 12  | 38  | 153   | 41  | 470   | 0     | 508   | 0   | 0     | 0 | 49    | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 42    | 0   | 153   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 18    | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 12  | 38  | 195   | 41  | 717   | 0     | 617   | 0   | 366   | 0 | 147   | 0  | 48  | 0  |
| PENEDO                |     |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 497   | 12    | 1.982 | 49  | 2.516 | 0 | 730   | 0  | 215 | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 0   | 178 | 809   | 115 | 2.330 | 398   | 1.891 | 196 | 0     | 0 | 100   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 573   | 0   | 1.374 | 136   | 649   | 3   | 0     | 0 | 217   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 0   | 178 | 1.382 | 115 | 4.201 | 546   | 4.522 | 248 | 2.516 | 0 | 1.047 | 0  | 215 | 0  |
| PIACABUCU             |     |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 20    | 0     | 399   | 0   | 686   | 0 | 320   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 0   | 50  | 272   | 20  | 855   | 93    | 959   | 0   | 0     | 0 | 223   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 52  | 0   | 269   | 0   | 704   | 66    | 162   | 0   | 0     | 0 | 80    | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 52  | 50  | 541   | 20  | 1.579 | 159   | 1.520 | 0   | 686   | 0 | 623   | 0  | 0   | 0  |
| PILAR                 |     |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 707   | 0   | 1.189 | 0 | 145   | 0  | 149 | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 0   | 32  | 859   | 90  | 2.130 | 642   | 1.626 | 108 | 0     | 0 | 660   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 53    | 0   | 192   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 0   | 32  | 912   | 90  | 2.322 | 642   | 2.333 | 108 | 1.189 | 0 | 805   | 0  | 149 | 0  |
| PINDOBA               |     |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 138   | 0 | 0     | 0  | 37  | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 0   | 100 | 54    | 0   | 200   | 0     | 236   | 0   | 0     | 0 | 21    | 52 | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 31    | 0   | 105   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 30    | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 0   | 100 | 85    | 0   | 305   | 0     | 236   | 0   | 138   | 0 | 51    | 52 | 37  | 0  |
| PIRANHAS              |     |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 335   | 0     | 812   | 0   | 485   | 0 | 254   | 0  | 116 | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 51    | 0   | 493   | 0 | 0     | 0  | 38  | 0  |
| Municipal Urbana      | 0   | 49  | 415   | 0   | 1.026 | 30    | 544   | 0   | 0     | 0 | 50    | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 62  | 402   | 0   | 1.276 | 0     | 1.065 | 0   | 0     | 0 | 101   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 0   | 111 | 817   | 0   | 2.637 | 30    | 2.472 | 0   | 978   | 0 | 405   | 0  | 154 | 0  |
| POCO DAS TRINCHEIRAS  |     |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 75    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 114   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 123   | 0     | 82    | 0   | 159   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 68  | 0   | 83    | 0   | 184   | 10    | 570   | 106 | 0     | 0 | 166   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 89  | 0   | 542   | 0   | 1.240 | 0     | 687   | 0   | 0     | 0 | 427   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 157 | 0   | 625   | 0   | 1.622 | 10    | 1.339 | 106 | 159   | 0 | 707   | 0  | 0   | 0  |
| PORTO CALVO           |     |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 149   | 7     | 264   | 4   | 1.284 | 0 | 279   | 0  | 292 | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 38  | 70  | 570   | 0   | 1.726 | 107   | 1.760 | 40  | 0     | 0 | 510   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 50  | 0   | 272   | 0   | 893   | 45    | 420   | 33  | 0     | 0 | 334   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 88  | 70  | 842   | 0   | 2.768 | 159   | 2.444 | 77  | 1.284 | 0 | 1.123 | 0  | 292 | 0  |
| PORTO DE PEDRAS       |     |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 36    | 0   | 325   | 0 | 13    | 0  | 93  | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 0   | 107 | 196   | 0   | 371   | 0     | 607   | 0   | 0     | 0 | 338   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 207   | 16  | 610   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 489   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 0   | 107 | 403   | 16  | 981   | 0     | 643   | 0   | 325   | 0 | 840   | 0  | 93  | 0  |
| PORTO REAL DO COLEGIO |     |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 39    | 0     | 250   | 0   | 606   | 0 | 197   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 60    | 0   | 141   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 0   | 71  | 169   | 0   | 574   | 0     | 1.184 | 0   | 0     | 0 | 220   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 279   | 0   | 1.022 | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 83    | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 0   | 71  | 508   | 0   | 1.776 | 0     | 1.434 | 0   | 606   | 0 | 500   | 0  | 0   | 0  |
| QUEBRANGULO           |     |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 81    | 0   | 526   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 109 | 98  | 205   | 65  | 856   | 0     | 794   | 0   | 0     | 0 | 160   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 15  | 28  | 143   | 20  | 364   | 92    | 0     | 0   | 0     | 0 | 222   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 124 | 126 | 348   | 85  | 1.220 | 92    | 875   | 0   | 526   | 0 | 382   | 0  | 0   | 0  |
| RIO LARGO             |     |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 288   | 0     | 1.756 | 0   | 1.722 | 0 | 329   | 0  | 592 | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 167   | 0     | 572   | 0   | 610   | 0 | 615   | 0  | 187 | 36 |
| Municipal Urbana      | 83  | 0   | 1.598 | 0   | 4.637 | 454   | 3.695 | 0   | 0     | 0 | 1.007 | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 206   | 0   | 528   | 0     | 185   | 0   | 0     | 0 | 16    | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 83  | 0   | 1.804 | 0   | 5.620 | 454   | 6.208 | 0   | 2.332 | 0 | 1.967 | 0  | 779 | 36 |
| ROTEIRO               |     |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 0   | 110 | 232   | 0   | 845   | 0     | 629   | 0   | 0     | 0 | 193   | 0  | 0   | 0  |



|                         |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
|-------------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 38    | 0   | 121   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 19    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 110 | 270   | 0   | 966   | 0   | 629   | 0   | 0     | 0   | 212   | 0 | 0   | 0 |
| SANTA LUZIA DO NORTE    |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 61    | 0   | 424   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 56  | 35  | 139   | 0   | 622   | 0   | 594   | 0   | 0     | 0   | 346   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 56    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 12    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 56  | 35  | 139   | 0   | 678   | 0   | 655   | 0   | 424   | 0   | 358   | 0 | 0   | 0 |
| SANTANA DO IPANEMA      |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 494   | 99  | 1.338 | 0   | 2.144 | 0   | 378   | 0 | 408 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 123   | 0   | 82    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 17  | 151 | 577   | 0   | 1.666 | 0   | 1.400 | 0   | 0     | 0   | 196   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 540   | 0   | 1.878 | 0   | 1.426 | 0   | 0     | 0   | 348   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 17  | 151 | 1.117 | 0   | 4.161 | 99  | 4.246 | 0   | 2.144 | 0   | 922   | 0 | 408 | 0 |
| SANTANA DO MUNDAU       |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 197   | 0   | 417   | 0   | 177   | 0 | 25  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 67  | 0   | 129   | 0   | 274   | 289 | 1.011 | 42  | 0     | 0   | 60    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 166   | 0   | 578   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 131   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 67  | 0   | 295   | 0   | 852   | 289 | 1.208 | 42  | 417   | 0   | 368   | 0 | 25  | 0 |
| SAO BRAS                |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 59    | 0   | 0     | 0   | 289   | 0   | 97    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 29  | 0   | 91    | 0   | 274   | 0   | 367   | 0   | 0     | 0   | 37    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 120   | 0   | 425   | 0   | 283   | 0   | 0     | 0   | 19    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 29  | 0   | 211   | 0   | 758   | 0   | 650   | 0   | 289   | 0   | 153   | 0 | 0   | 0 |
| SAO JOSE DA LAJE        |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 587   | 119 | 945   | 0   | 149   | 0 | 86  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 185 | 327   | 0   | 961   | 659 | 1.242 | 200 | 0     | 0   | 311   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 611   | 1   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 185 | 327   | 0   | 1.572 | 660 | 1.829 | 319 | 945   | 0   | 460   | 0 | 86  | 0 |
| SAO JOSE DA TAPERA      |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 29    | 4   | 61    | 1   | 751   | 59  | 404   | 0 | 86  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 224   | 11  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 108 | 0   | 268   | 0   | 1.238 | 43  | 1.049 | 33  | 0     | 0   | 198   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 170 | 0   | 661   | 0   | 2.469 | 9   | 2.495 | 109 | 0     | 0   | 127   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 278 | 0   | 929   | 0   | 3.736 | 56  | 3.605 | 143 | 975   | 70  | 729   | 0 | 86  | 0 |
| SAO LUIS DO QUITUNDE    |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 61    | 0   | 933   | 0   | 135   | 0 | 384 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 460   | 0   | 2.285 | 0   | 3.374 | 0   | 0     | 0   | 512   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 1   | 0   | 483   | 0   | 1.808 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 98    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1   | 0   | 943   | 0   | 4.093 | 0   | 3.435 | 0   | 933   | 0   | 745   | 0 | 384 | 0 |
| SAO MIGUEL DOS CAMPOS   |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 2.640 | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 15  | 186 | 933   | 0   | 3.944 | 140 | 4.667 | 26  | 0     | 0   | 697   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 14    | 0   | 252   | 21  | 211   | 0   | 0     | 0   | 69    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 15  | 186 | 947   | 0   | 4.196 | 161 | 4.878 | 26  | 2.640 | 0   | 766   | 0 | 0   | 0 |
| SAO MIGUEL DOS MILAGRES |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 295   | 0   | 48    | 0 | 81  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 86  | 39  | 90    | 0   | 274   | 0   | 244   | 0   | 0     | 0   | 168   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 211 | 0   | 160   | 0   | 653   | 0   | 366   | 0   | 0     | 0   | 310   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 297 | 39  | 250   | 0   | 927   | 0   | 610   | 0   | 295   | 0   | 526   | 0 | 81  | 0 |
| SAO SEBASTIAO           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 30    | 0   | 902   | 0   | 68    | 0 | 153 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 19    | 0   | 49    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 27  | 298   | 0   | 1.273 | 0   | 1.811 | 0   | 0     | 0   | 322   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 646   | 0   | 2.021 | 7   | 1.060 | 13  | 0     | 0   | 368   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 27  | 963   | 0   | 3.343 | 7   | 2.901 | 13  | 902   | 0   | 758   | 0 | 153 | 0 |
| SATUBA                  |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 268   | 2   | 425   | 0   | 0     | 0 | 85  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 67  | 271   | 0   | 1.013 | 25  | 693   | 6   | 0     | 0   | 251   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 30  | 53    | 0   | 170   | 2   | 0     | 0   | 0     | 0   | 26    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 97  | 324   | 0   | 1.183 | 27  | 961   | 8   | 425   | 0   | 277   | 0 | 85  | 0 |
| SENADOR RUI PALMEIRA    |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 482   | 1   | 184   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 216   | 0   | 543   | 19  | 841   | 13  | 0     | 0   | 37    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 159   | 0   | 964   | 48  | 667   | 43  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 375   | 0   | 1.507 | 67  | 1.508 | 56  | 482   | 1   | 221   | 0 | 0   | 0 |
| TANQUE D ARCA           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 17    | 24  | 38    | 46  | 228   | 0   | 130   | 0 | 22  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 91    | 0   | 213   | 30  | 333   | 78  | 0     | 0   | 76    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 44  | 0   | 92    | 0   | 174   | 85  | 0     | 0   | 0     | 0   | 33    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 44  | 0   | 183   | 0   | 404   | 139 | 371   | 124 | 228   | 0   | 239   | 0 | 22  | 0 |
| TAQUARANA               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 836   | 0   | 51    | 0 | 89  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 64  | 63  | 293   | 0   | 733   | 206 | 1.206 | 58  | 0     | 0   | 534   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 25  | 45  | 304   | 0   | 530   | 427 | 122   | 80  | 0     | 0   | 504   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 89  | 108 | 597   | 0   | 1.263 | 633 | 1.328 | 138 | 836   | 0   | 1.089 | 0 | 89  | 0 |
| TEOTONIO VILELA         |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 2.164 | 199 | 86    | 0 | 636 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 716 | 531   | 451 | 2.350 | 796 | 3.535 | 324 | 0     | 0   | 2.176 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 319   | 0   | 605   | 138 | 680   | 70  | 0     | 0   | 363   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 716 | 850   | 451 | 2.955 | 934 | 4.215 | 394 | 2.164 | 199 | 2.625 | 0 | 636 | 0 |
| TRAIPU                  |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 197   | 0   | 243   | 0   | 661   | 0   | 94    | 0 | 71  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 5     | 0   | 2     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 77  | 0   | 142   | 0   | 382   | 0   | 583   | 0   | 0     | 0   | 165   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 342 | 0   | 630   | 0   | 2.265 | 0   | 1.372 | 0   | 0     | 0   | 1.114 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 419 | 0   | 777   | 0   | 2.846 | 0   | 2.198 | 0   | 661   | 0   | 1.373 | 0 | 71  | 0 |
| UNIAO DOS PALMARES      |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 168   | 55  | 1.232 | 120 | 2.556 | 0   | 299   | 0 | 231 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 261 | 0   | 943   | 0   | 3.200 | 103 | 3.233 | 20  | 0     | 0   | 566   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 216 | 0   | 727   | 0   | 2.859 | 37  | 1.371 | 37  | 0     | 0   | 1.209 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 477 | 0   | 1.670 | 0   | 6.227 | 195 | 5.836 | 177 | 2.556 | 0   | 2.074 | 0 | 231 | 0 |
| VICOSA                  |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 122   | 0   | 488   | 0   | 1.457 | 0   | 242   | 0 | 65  | 0 |





|                         |       |     |        |    |        |        |        |       |        |    |        |   |       |   |
|-------------------------|-------|-----|--------|----|--------|--------|--------|-------|--------|----|--------|---|-------|---|
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0      | 67     | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 69    | 94  | 523    | 35 | 1.719  | 0      | 1.324  | 0     | 0      | 0  | 607    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 55  | 130    | 56 | 726    | 0      | 154    | 0     | 0      | 0  | 171    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 69    | 149 | 653    | 91 | 2.567  | 0      | 2.033  | 0     | 1.457  | 0  | 1.020  | 0 | 65    | 0 |
| AMAPA                   |       |     |        |    |        |        |        |       |        |    |        |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0      | 0  | 22.014 | 3.079  | 40.613 | 3.602 | 31.514 | 75 | 10.207 | 0 | 6.391 | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 307    | 0  | 8.724  | 2.397  | 6.604  | 2.321 | 3.405  | 21 | 1.502  | 0 | 201   | 0 |
| Municipal Urbana        | 1.495 | 187 | 12.463 | 0  | 24.826 | 5.853  | 2.704  | 864   | 0      | 0  | 3.800  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 286   | 10  | 3.272  | 15 | 6.234  | 356    | 617    | 0     | 0      | 0  | 431    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1.781 | 197 | 16.042 | 15 | 61.798 | 11.685 | 50.538 | 6.787 | 34.919 | 96 | 15.940 | 0 | 6.592 | 0 |
| AMAPA                   |       |     |        |    |        |        |        |       |        |    |        |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0      | 0  | 543    | 0      | 738    | 0     | 458    | 0  | 113    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0      | 0  | 181    | 71     | 68     | 50    | 0      | 0  | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 94    | 0   | 242    | 0  | 342    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0  | 70     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 53     | 0  | 46     | 0      | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 94    | 0   | 295    | 0  | 1.112  | 71     | 806    | 50    | 458    | 0  | 183    | 0 | 0     | 0 |
| CALCOENE                |       |     |        |    |        |        |        |       |        |    |        |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0      | 0  | 516    | 0      | 642    | 0     | 356    | 0  | 125    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0      | 0  | 145    | 0      | 380    | 0     | 148    | 0  | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 97    | 56  | 304    | 0  | 374    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0  | 19     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 147    | 0  | 345    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0  | 12     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 97    | 56  | 451    | 0  | 1.380  | 0      | 1.022  | 0     | 504    | 0  | 156    | 0 | 0     | 0 |
| CUTIAS                  |       |     |        |    |        |        |        |       |        |    |        |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0      | 0  | 168    | 0      | 253    | 0     | 187    | 0  | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0      | 0  | 289    | 0      | 216    | 0     | 74     | 0  | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 50    | 0   | 99     | 0  | 190    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0  | 54     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 31    | 0   | 122    | 0  | 51     | 0      | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 81    | 0   | 221    | 0  | 698    | 0      | 469    | 0     | 261    | 0  | 54     | 0 | 0     | 0 |
| FERREIRA GOMES          |       |     |        |    |        |        |        |       |        |    |        |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0      | 238    | 0     | 382    | 0  | 62     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0      | 0  | 59     | 80     | 0      | 56    | 0      | 0  | 22     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 83    | 0   | 256    | 0  | 722    | 0      | 247    | 0     | 0      | 0  | 126    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 8      | 0  | 58     | 0      | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 83    | 0   | 264    | 0  | 839    | 80     | 485    | 56    | 382    | 0  | 210    | 0 | 0     | 0 |
| ITAUBAL                 |       |     |        |    |        |        |        |       |        |    |        |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0      | 0  | 93     | 0      | 221    | 0     | 161    | 0  | 77     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0      | 0  | 313    | 19     | 229    | 67    | 119    | 0  | 21     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 33    | 0   | 93     | 0  | 191    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 22    | 0   | 127    | 0  | 148    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 55    | 0   | 220    | 0  | 745    | 19     | 450    | 67    | 280    | 0  | 98     | 0 | 0     | 0 |
| LARANJAL DO JARI        |       |     |        |    |        |        |        |       |        |    |        |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0      | 0  | 907    | 390    | 2.438  | 129   | 1.924  | 10 | 500    | 0 | 626   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 109    | 0  | 723    | 0      | 118    | 0     | 44     | 0  | 346    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0   | 884    | 0  | 2.520  | 566    | 642    | 223   | 0      | 0  | 275    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 69     | 0  | 181    | 0      | 123    | 0     | 0      | 0  | 85     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0   | 1.062  | 0  | 4.331  | 956    | 3.321  | 352   | 1.968  | 10 | 1.206  | 0 | 626   | 0 |
| MACAPA                  |       |     |        |    |        |        |        |       |        |    |        |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0      | 0  | 13.512 | 2.075  | 25.476 | 2.151 | 19.813 | 63 | 6.787  | 0 | 3.773 | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 14     | 0  | 3.077  | 1.290  | 2.124  | 833   | 1.293  | 4  | 472    | 0 | 188   | 0 |
| Municipal Urbana        | 458   | 51  | 5.973  | 0  | 11.686 | 4.261  | 832    | 274   | 0      | 0  | 1.796  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 63    | 10  | 1.060  | 15 | 2.115  | 178    | 161    | 0     | 0      | 0  | 113    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 521   | 61  | 7.047  | 15 | 30.390 | 7.804  | 28.593 | 3.258 | 21.106 | 67 | 9.168  | 0 | 3.961 | 0 |
| MAZAGAO                 |       |     |        |    |        |        |        |       |        |    |        |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0      | 0  | 707    | 0      | 847    | 0     | 368    | 0  | 187    | 0 | 158   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0      | 0  | 739    | 196    | 465    | 398   | 273    | 0  | 67     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 175   | 0   | 307    | 0  | 288    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0  | 12     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 152   | 0   | 442    | 0  | 953    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0  | 112    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 327   | 0   | 749    | 0  | 2.687  | 196    | 1.312  | 398   | 641    | 0  | 378    | 0 | 158   | 0 |
| OIAPOQUE                |       |     |        |    |        |        |        |       |        |    |        |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0      | 0  | 353    | 0      | 974    | 0     | 890    | 0  | 338    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 183    | 0  | 699    | 272    | 996    | 316   | 394    | 13 | 82     | 0 | 13    | 0 |
| Municipal Urbana        | 132   | 0   | 555    | 0  | 1.321  | 14     | 16     | 0     | 0      | 0  | 219    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 158    | 0  | 167    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0  | 18     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 132   | 0   | 896    | 0  | 2.540  | 286    | 1.986  | 316   | 1.284  | 13 | 657    | 0 | 13    | 0 |
| PEDRA BRANCA DO AMAPARI |       |     |        |    |        |        |        |       |        |    |        |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0      | 0  | 53     | 0      | 880    | 0     | 500    | 0  | 95     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 1      | 0  | 421    | 0      | 152    | 0     | 66     | 0  | 133    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0   | 359    | 0  | 885    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0  | 80     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 65     | 0  | 196    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0  | 21     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0   | 425    | 0  | 1.555  | 0      | 1.032  | 0     | 566    | 0  | 329    | 0 | 0     | 0 |
| PORTO GRANDE            |       |     |        |    |        |        |        |       |        |    |        |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0      | 0  | 386    | 137    | 617    | 0     | 710    | 0  | 130    | 0 | 190   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0      | 0  | 313    | 36     | 237    | 101   | 102    | 0  | 67     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 36    | 0   | 423    | 0  | 427    | 682    | 220    | 367   | 0      | 0  | 248    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 190    | 0  | 205    | 178    | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 36    | 0   | 613    | 0  | 1.331  | 1.033  | 1.074  | 468   | 812    | 0  | 445    | 0 | 190   | 0 |
| PRACUUBA                |       |     |        |    |        |        |        |       |        |    |        |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0      | 189    | 0     | 99     | 0  | 42     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0      | 0  | 88     | 5      | 65     | 147   | 71     | 0  | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0   | 85     | 0  | 270    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 9     | 0   | 97     | 0  | 279    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0  | 12     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 9     | 0   | 182    | 0  | 637    | 5      | 254    | 147   | 170    | 0  | 54     | 0 | 0     | 0 |
| SANTANA                 |       |     |        |    |        |        |        |       |        |    |        |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0      | 0  | 4.162  | 348    | 5.488  | 1.316 | 4.744  | 1  | 1.367  | 0 | 1.335 | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0      | 0  | 883    | 279    | 758    | 254   | 491    | 4  | 207    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 175   | 80  | 2.049  | 0  | 4.090  | 0      | 538    | 0     | 0      | 0  | 593    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 273    | 0  | 769    | 0      | 145    | 0     | 0      | 0  | 40     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 175   | 80  | 2.322  | 0  | 9.904  | 627    | 6.929  | 1.570 | 5.235  | 5  | 2.207  | 0 | 1.335 | 0 |
| SERRA DO NAVIO          |       |     |        |    |        |        |        |       |        |    |        |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0      | 0  | 111    | 0      | 240    | 0     | 148    | 0  | 61     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0      | 0  | 91     | 0      | 265    | 0     | 189    | 0  | 52     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0   | 85     | 0  | 126    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 114    | 0  | 251    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0   | 199    | 0  | 579    | 0      | 505    | 0     | 337    | 0  | 113    | 0 | 0     | 0 |
| TARTARUGALZINHO         |       |     |        |    |        |        |        |       |        |    |        |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0      | 0  | 207    | 129    | 695    | 0     | 306    | 0  | 196    | 0 | 130   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0      | 0  | 621    | 149    | 447    | 99    | 99     | 0  | 33     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0   | 320    | 0  | 313    | 330    | 0      | 0     | 0      | 0  | 32     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 222    | 0  | 117    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0  | 18     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0   | 542    | 0  | 1.258  | 608    | 1.142  | 99    | 405    | 0  | 279    | 0 | 130   | 0 |
| VITORIA DO JARI         |       |     |        |    |        |        |        |       |        |    |        |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0      | 0  | 296    | 0      | 677    | 6     | 468    | 1  | 127    | 0 | 179   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0      | 0  | 82     | 0      | 84     | 0     | 42     | 0  | 0      | 0 | 0     | 0 |



|                      |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
|----------------------|--------|-------|--------|-----|---------|--------|---------|--------|---------|-------|--------|-----|--------|---|
| Municipal Urbana     | 162    | 0     | 429    | 0   | 1.081   | 0      | 209     | 0      | 0       | 0     | 276    | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 9      | 0     | 125    | 0   | 353     | 0      | 188     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 171    | 0     | 554    | 0   | 1.812   | 0      | 1.158   | 6      | 510     | 1     | 403    | 0   | 179    | 0 |
| AMAZONAS             |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 88.872  | 5.415  | 148.264 | 16.601 | 137.487 | 5.767 | 18.007 | 53  | 16.031 | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 26     | 0   | 4.760   | 133    | 10.535  | 156    | 23.162  | 9     | 1.328  | 60  | 269    | 0 |
| Municipal Urbana     | 10.470 | 1.961 | 66.371 | 463 | 152.322 | 30.629 | 63.879  | 7.428  | 0       | 0     | 24.420 | 22  | 125    | 0 |
| Municipal Rural      | 2.549  | 109   | 24.022 | 372 | 113.483 | 3.533  | 49.283  | 2.330  | 0       | 0     | 23.104 | 60  | 238    | 0 |
| Estadual e Municipal | 13.019 | 2.070 | 90.419 | 835 | 359.437 | 39.710 | 271.961 | 26.515 | 160.649 | 5.776 | 66.859 | 195 | 16.663 | 0 |
| ALVARAES             |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 540     | 13     | 798     | 16     | 533     | 0     | 83     | 0   | 71     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 140     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 154    | 0     | 268    | 0   | 855     | 43     | 131     | 3      | 0       | 0     | 211    | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 84     | 0     | 348    | 0   | 1.299   | 0      | 353     | 0      | 0       | 0     | 630    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 238    | 0     | 616    | 0   | 2.694   | 56     | 1.282   | 19     | 673     | 0     | 924    | 0   | 71     | 0 |
| AMATURA              |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 249     | 4      | 377     | 11     | 261     | 4     | 136    | 0   | 119    | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 173     | 0      | 70      | 0     | 20     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 90     | 0     | 192    | 0   | 319     | 27     | 123     | 5      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0     | 212    | 0   | 729     | 127    | 414     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 90     | 0     | 404    | 0   | 1.297   | 158    | 1.087   | 16     | 331     | 4     | 156    | 0   | 119    | 0 |
| ANAMA                |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 140     | 0      | 294     | 0      | 382     | 0     | 31     | 0   | 37     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 91      | 0      | 265     | 0      | 215     | 0     | 21     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 41     | 0     | 182    | 0   | 445     | 0      | 282     | 0      | 0       | 0     | 22     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 10     | 0     | 235    | 0   | 613     | 0      | 198     | 0      | 0       | 0     | 18     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 51     | 0     | 417    | 0   | 1.289   | 0      | 1.039   | 0      | 597     | 0     | 92     | 0   | 37     | 0 |
| ANORI                |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 469     | 29     | 570     | 19     | 468     | 1     | 66     | 0   | 74     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 117     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 0     | 339    | 0   | 587     | 25     | 285     | 14     | 0       | 0     | 81     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0     | 118    | 0   | 473     | 32     | 268     | 0      | 0       | 0     | 18     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 0     | 457    | 0   | 1.529   | 86     | 1.123   | 33     | 585     | 1     | 165    | 0   | 74     | 0 |
| APUI                 |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 579     | 27     | 492     | 11     | 508     | 0     | 89     | 0   | 100    | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 70      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 175    | 0     | 345    | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 12     | 0     | 104    | 0   | 724     | 50     | 624     | 26     | 0       | 0     | 103    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 187    | 0     | 449    | 0   | 1.303   | 77     | 1.116   | 37     | 578     | 0     | 192    | 0   | 100    | 0 |
| ATALAIA DO NORTE     |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 403     | 99     | 303     | 363    | 368     | 42    | 122    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 7      | 0   | 120     | 0      | 90      | 0      | 40      | 0     | 44     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 0     | 294    | 0   | 427     | 16     | 0       | 0      | 0       | 0     | 21     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 11     | 0     | 82     | 0   | 1.800   | 0      | 102     | 0      | 0       | 0     | 234    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 11     | 0     | 383    | 0   | 2.750   | 115    | 495     | 363    | 408     | 42    | 421    | 0   | 0      | 0 |
| AUTAZES              |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 1.797   | 36     | 1.345   | 33     | 1.149   | 1     | 371    | 0   | 248    | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 6       | 0      | 561     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 272    | 0     | 639    | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0     | 660    | 0   | 3.360   | 20     | 1.991   | 16     | 0       | 0     | 562    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 272    | 0     | 1.299  | 0   | 5.157   | 56     | 3.342   | 49     | 1.710   | 1     | 933    | 0   | 248    | 0 |
| BARCELOS             |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 571     | 3      | 1.012   | 10     | 554     | 0     | 105    | 0   | 98     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 223     | 5      | 66      | 0     | 57     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 205    | 0     | 318    | 0   | 564     | 155    | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 20     | 0     | 163    | 0   | 917     | 98     | 16      | 1      | 0       | 0     | 178    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 225    | 0     | 481    | 0   | 2.052   | 256    | 1.251   | 16     | 620     | 0     | 340    | 0   | 98     | 0 |
| BARREIRINHA          |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 704     | 15     | 941     | 21     | 927     | 2     | 31     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 334     | 53     | 779     | 90     | 936     | 7     | 123    | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 149    | 0     | 435    | 0   | 556     | 22     | 267     | 23     | 0       | 0     | 77     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 449    | 0     | 1.214  | 0   | 3.252   | 45     | 753     | 147    | 0       | 0     | 943    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 598    | 0     | 1.649  | 0   | 4.846   | 135    | 2.740   | 281    | 1.863   | 9     | 1.174  | 0   | 0      | 0 |
| BENJAMIN CONSTANT    |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 395     | 43     | 493     | 240    | 1.185   | 218   | 141    | 0   | 277    | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 29      | 0      | 876     | 0     | 62     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 0     | 590    | 0   | 1.676   | 278    | 1.123   | 156    | 0       | 0     | 286    | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0     | 712    | 0   | 2.362   | 0      | 1.707   | 1      | 0       | 0     | 230    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 0     | 1.302  | 0   | 4.433   | 321    | 3.352   | 397    | 2.061   | 218   | 719    | 0   | 277    | 0 |
| BERURI               |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 353     | 13     | 584     | 15     | 727     | 0     | 175    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 13      | 0      | 309     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 0     | 91     | 0   | 980     | 43     | 551     | 15     | 0       | 0     | 77     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0     | 198    | 0   | 2.271   | 0      | 750     | 0      | 0       | 0     | 250    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 0     | 289    | 0   | 3.604   | 56     | 1.898   | 30     | 1.036   | 0     | 502    | 0   | 0      | 0 |
| BOA VISTA DO RAMOS   |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 618     | 62     | 819     | 82     | 529     | 1     | 62     | 35  | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 45      | 0      | 351     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 89     | 0     | 302    | 0   | 395     | 16     | 0       | 0      | 0       | 0     | 59     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0     | 301    | 0   | 1.105   | 0      | 688     | 0      | 0       | 0     | 55     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 89     | 0     | 603    | 0   | 2.118   | 78     | 1.552   | 82     | 880     | 1     | 176    | 35  | 0      | 0 |
| BOCA DO ACRE         |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 809     | 17     | 1.363   | 49     | 1.394   | 2     | 114    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 61      | 0      | 100     | 0      | 200     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 0     | 566    | 0   | 1.227   | 51     | 356     | 19     | 0       | 0     | 173    | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0     | 72     | 0   | 1.767   | 12     | 1.172   | 0      | 0       | 0     | 30     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 0     | 638    | 0   | 3.864   | 80     | 2.991   | 68     | 1.594   | 2     | 317    | 0   | 0      | 0 |
| BORBA                |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 740     | 80     | 994     | 320    | 931     | 112   | 122    | 0   | 212    | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 207     | 0      | 614     | 15     | 353     | 0     | 15     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 196    | 0     | 518    | 0   | 740     | 171    | 530     | 119    | 0       | 0     | 147    | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 37     | 0     | 618    | 0   | 2.843   | 0      | 894     | 0      | 0       | 0     | 144    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 233    | 0     | 1.136  | 0   | 4.530   | 251    | 3.032   | 454    | 1.284   | 112   | 428    | 0   | 212    | 0 |
| CAAPIRANGA           |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 254     | 4      | 403     | 3      | 228     | 0     | 72     | 0   | 97     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 221     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 132    | 0     | 207    | 0   | 241     | 22     | 98      | 1      | 0       | 0     | 46     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 71     | 0     | 192    | 0   | 1.001   | 62     | 524     | 9      | 0       | 0     | 64     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 203    | 0     | 399    | 0   | 1.496   | 88     | 1.025   | 13     | 449     | 0     | 182    | 0   | 97     | 0 |
| CANUTAMA             |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 467     | 46     | 614     | 11     | 378     | 0     | 160    | 0   | 34     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 96      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 115    | 0     | 237    | 0   | 459     | 5      | 0       | 0      | 0       | 0     | 256    | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 31     | 0     | 107    | 0   | 775     | 0      | 100     | 0      | 0       | 0     | 430    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 146    | 0     | 344    | 0   | 1.701   | 51     | 714     | 11     | 474     | 0     | 846    | 0   | 34     | 0 |
| CARAUARI             |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 979     | 0      | 2.019   | 0      | 971     | 7     | 309    | 0   | 288    | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 177     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |





|                      |     |    |       |    |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
|----------------------|-----|----|-------|----|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|----|-------|---|
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 676   | 0  | 2.253 | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 252   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 94    | 0  | 1.133 | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 373   | 11 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 770   | 0  | 4.365 | 0     | 2.019 | 0     | 1.148 | 7   | 934   | 11 | 288   | 0 |
| CAREIRO              |     |    |       |    |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 393   | 0     | 635   | 9     | 721   | 0   | 115   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 273   | 0     | 650   | 0     | 731   | 0   | 107   | 0  | 59    | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 221   | 0  | 861   | 0     | 381   | 0     | 0     | 0   | 37    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 341   | 0  | 2.354 | 0     | 1.281 | 0     | 0     | 0   | 26    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 562   | 0  | 3.881 | 0     | 2.947 | 9     | 1.452 | 0   | 285   | 0  | 59    | 0 |
| CAREIRO DA VARZEA    |     |    |       |    |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 8     | 79    | 142   | 49    | 495   | 4   | 56    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 307   | 0     | 561   | 0     | 725   | 0   | 33    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 67  | 0  | 142   | 0  | 329   | 68    | 115   | 92    | 0     | 0   | 48    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 419   | 0  | 1.728 | 0     | 850   | 0     | 0     | 0   | 65    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 67  | 0  | 561   | 0  | 2.372 | 147   | 1.668 | 141   | 1.220 | 4   | 202   | 0  | 0     | 0 |
| COARI                |     |    |       |    |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 3.151 | 384   | 3.691 | 0     | 2.935 | 0   | 571   | 0  | 459   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 597   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 242 | 41 | 1.716 | 0  | 2.796 | 1     | 1.834 | 0     | 0     | 0   | 486   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 249   | 0  | 3.800 | 0     | 2.356 | 0     | 0     | 0   | 659   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 242 | 41 | 1.965 | 0  | 9.747 | 385   | 7.881 | 0     | 3.532 | 0   | 1.716 | 0  | 459   | 0 |
| CODAJAS              |     |    |       |    |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 1.355 | 0     | 1.341 | 0     | 686   | 0   | 440   | 0  | 286   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 150   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 121 | 0  | 532   | 0  | 666   | 0     | 215   | 0     | 0     | 0   | 20    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 42    | 0  | 838   | 0     | 461   | 0     | 0     | 0   | 27    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 121 | 0  | 574   | 0  | 2.859 | 0     | 2.017 | 0     | 836   | 0   | 487   | 0  | 286   | 0 |
| EIRUNEPE             |     |    |       |    |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 1.295 | 0     | 2.186 | 1     | 1.208 | 0   | 474   | 0  | 519   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 335 | 0  | 936   | 31 | 1.846 | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 587   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0     | 0  | 1.889 | 0     | 805   | 0     | 0     | 0   | 43    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 335 | 0  | 936   | 31 | 5.030 | 0     | 2.991 | 1     | 1.208 | 0   | 1.104 | 0  | 519   | 0 |
| ENVIRA               |     |    |       |    |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 749   | 0     | 868   | 0     | 346   | 0   | 380   | 0  | 200   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 169 | 0  | 567   | 0  | 921   | 0     | 180   | 0     | 0     | 0   | 194   | 0  | 125   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0     | 0  | 1.154 | 0     | 138   | 0     | 0     | 0   | 59    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 169 | 0  | 567   | 0  | 2.824 | 0     | 1.186 | 0     | 346   | 0   | 633   | 0  | 325   | 0 |
| FONTE BOA            |     |    |       |    |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 468   | 12    | 1.335 | 0     | 933   | 0   | 188   | 0  | 205   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 170   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 212 | 0  | 616   | 0  | 1.441 | 0     | 370   | 0     | 0     | 0   | 139   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 86  | 0  | 275   | 0  | 1.083 | 0     | 645   | 0     | 0     | 0   | 240   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 298 | 0  | 891   | 0  | 2.992 | 12    | 2.350 | 0     | 1.103 | 0   | 567   | 0  | 205   | 0 |
| GUAJARA              |     |    |       |    |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 860   | 3     | 417   | 0   | 155   | 0  | 92    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 192   | 6     | 23    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 27  | 0  | 241   | 0  | 1.120 | 7     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 12  | 0  | 282   | 0  | 990   | 22    | 0     | 0     | 0     | 0   | 34    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 39  | 0  | 523   | 0  | 2.110 | 29    | 1.052 | 9     | 440   | 0   | 189   | 0  | 92    | 0 |
| HUMAITA              |     |    |       |    |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 1.308 | 113   | 2.234 | 143   | 1.769 | 0   | 46    | 0  | 229   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 64    | 0     | 197   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 689   | 26 | 2.057 | 79    | 647   | 15    | 0     | 0   | 279   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 458   | 28 | 2.485 | 5     | 1.219 | 5     | 0     | 0   | 169   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 1.147 | 54 | 5.850 | 197   | 4.164 | 163   | 1.966 | 0   | 494   | 0  | 229   | 0 |
| IPIXUNA              |     |    |       |    |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 310   | 0     | 871   | 0     | 504   | 0   | 172   | 0  | 45    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 72    | 0     | 72    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 282   | 0  | 979   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 45    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 31    | 0  | 1.420 | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 23    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 313   | 0  | 2.709 | 0     | 943   | 0     | 576   | 0   | 240   | 0  | 45    | 0 |
| IRANDUBA             |     |    |       |    |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 350   | 0     | 681   | 8     | 817   | 0   | 0     | 0  | 280   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 348   | 0     | 1.595 | 0   | 40    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 148 | 0  | 564   | 0  | 1.974 | 0     | 839   | 0     | 0     | 0   | 651   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 142 | 0  | 1.101 | 0  | 4.292 | 0     | 2.219 | 0     | 0     | 0   | 1.042 | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 290 | 0  | 1.665 | 0  | 6.616 | 0     | 4.087 | 8     | 2.412 | 0   | 1.733 | 0  | 280   | 0 |
| ITACOATIARA          |     |    |       |    |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 1.207 | 7     | 2.298 | 1.130 | 3.743 | 128 | 96    | 0  | 768   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 372   | 0     | 697   | 1     | 1.113 | 0   | 40    | 0  | 128   | 0 |
| Municipal Urbana     | 368 | 76 | 1.426 | 0  | 3.896 | 1.278 | 1.201 | 245   | 0     | 0   | 966   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 958   | 42 | 4.150 | 860   | 2.000 | 400   | 0     | 0   | 1.031 | 0  | 238   | 0 |
| Estadual e Municipal | 368 | 76 | 2.384 | 42 | 9.625 | 2.145 | 6.196 | 1.776 | 4.856 | 128 | 2.133 | 0  | 1.134 | 0 |
| ITAMARATI            |     |    |       |    |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 291   | 0     | 539   | 0     | 332   | 0   | 175   | 0  | 83    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 238 | 0  | 240   | 0  | 588   | 0     | 69    | 0     | 0     | 0   | 50    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 8   | 0  | 10    | 0  | 920   | 0     | 280   | 0     | 0     | 0   | 251   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 246 | 0  | 250   | 0  | 1.799 | 0     | 888   | 0     | 332   | 0   | 476   | 0  | 83    | 0 |
| ITAPIRANGA           |     |    |       |    |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 376   | 14    | 560   | 22    | 584   | 0   | 10    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 82    | 0   | 15    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 94 | 269   | 0  | 465   | 14    | 209   | 6     | 0     | 0   | 59    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 7   | 0  | 107   | 0  | 292   | 3     | 170   | 1     | 0     | 0   | 49    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 7   | 94 | 376   | 0  | 1.133 | 31    | 939   | 29    | 666   | 0   | 133   | 0  | 0     | 0 |
| JAPURA               |     |    |       |    |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 393   | 13    | 290   | 0   | 19    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 2     | 0  | 76    | 0     | 141   | 0     | 129   | 0   | 25    | 3  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 166 | 0  | 170   | 0  | 511   | 61    | 0     | 0     | 0     | 0   | 112   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 187 | 0  | 177   | 0  | 497   | 0     | 132   | 0     | 0     | 0   | 485   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 353 | 0  | 349   | 0  | 1.084 | 61    | 666   | 13    | 419   | 0   | 641   | 3  | 0     | 0 |
| JURUA                |     |    |       |    |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 482   | 0     | 494   | 24    | 385   | 19  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 103   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 111 | 0  | 218   | 0  | 469   | 1     | 79    | 0     | 0     | 0   | 198   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 67  | 0  | 199   | 0  | 1.410 | 0     | 213   | 0     | 0     | 0   | 204   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 178 | 0  | 417   | 0  | 2.361 | 1     | 786   | 24    | 488   | 19  | 402   | 0  | 0     | 0 |
| JUTAI                |     |    |       |    |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 473   | 0     | 1.049 | 0     | 654   | 0   | 207   | 0  | 32    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 221   | 0     | 124   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 450   | 0  | 1.599 | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 358   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 381   | 0  | 2.285 | 0     | 1     | 0     | 0     | 0   | 518   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 831   | 0  | 4.357 | 0     | 1.271 | 0     | 778   | 0   | 1.083 | 0  | 32    | 0 |
| LABREA               |     |    |       |    |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 1.184 | 24    | 1.471 | 621   | 1.199 | 143 | 480   | 0  | 97    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 79    | 0   | 17    | 0  | 0     | 0 |



|                           |       |     |        |     |         |        |         |        |        |       |        |    |       |   |
|---------------------------|-------|-----|--------|-----|---------|--------|---------|--------|--------|-------|--------|----|-------|---|
| Municipal Urbana          | 187   | 0   | 688    | 0   | 1.889   | 0      | 493     | 0      | 0      | 0     | 228    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 0   | 0      | 0   | 2.647   | 0      | 764     | 0      | 0      | 0     | 630    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 187   | 0   | 688    | 0   | 5.720   | 24     | 2.728   | 621    | 1.278  | 143   | 1.355  | 0  | 97    | 0 |
| MANACAPURU                |       |     |        |     |         |        |         |        |        |       |        |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0      | 0   | 2.548   | 340    | 4.729   | 987    | 3.767  | 9     | 851    | 0  | 657   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0      | 0   | 370     | 0      | 771     | 0      | 1.636  | 0     | 77     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 76    | 0   | 894    | 0   | 1.870   | 2.434  | 94      | 0      | 0      | 0     | 516    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 0   | 619    | 0   | 3.953   | 529    | 1.925   | 445    | 0      | 0     | 297    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 76    | 0   | 1.513  | 0   | 8.741   | 3.303  | 7.519   | 1.432  | 5.403  | 9     | 1.741  | 0  | 657   | 0 |
| MANAQUIRI                 |       |     |        |     |         |        |         |        |        |       |        |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0      | 0   | 239     | 0      | 317     | 0      | 413    | 0     | 23     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 482    | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0     | 0   | 208    | 30  | 11      | 535    | 81      | 268    | 0      | 0     | 146    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 0   | 76     | 283 | 285     | 1.038  | 184     | 1.014  | 0      | 0     | 75     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0     | 0   | 284    | 313 | 535     | 1.573  | 582     | 1.282  | 895    | 0     | 244    | 0  | 0     | 0 |
| MANAUS                    |       |     |        |     |         |        |         |        |        |       |        |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0      | 0   | 42.523  | 3.604  | 81.367  | 8.671  | 80.992 | 3.761 | 7.688  | 0  | 6.141 | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 87      | 0      | 780    | 0     | 3      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 3.432 | 543 | 35.333 | 326 | 85.410  | 22.384 | 45.620  | 5.284  | 0      | 0     | 11.004 | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 111   | 0   | 1.284  | 0   | 5.044   | 416    | 3.249   | 127    | 0      | 0     | 730    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 3.543 | 543 | 36.617 | 326 | 132.977 | 26.404 | 130.323 | 14.082 | 81.772 | 3.761 | 19.425 | 0  | 6.141 | 0 |
| MANICORE                  |       |     |        |     |         |        |         |        |        |       |        |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0      | 0   | 1.189   | 18     | 1.851   | 139    | 1.267  | 89    | 275    | 0  | 234   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0      | 0   | 201     | 0      | 455     | 0      | 899    | 0     | 90     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 229   | 0   | 798    | 0   | 1.260   | 253    | 183     | 37     | 0      | 0     | 184    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 3     | 0   | 911    | 4   | 3.261   | 13     | 1.721   | 0      | 0      | 0     | 408    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 232   | 0   | 1.709  | 4   | 5.911   | 284    | 4.210   | 176    | 2.166  | 89    | 957    | 0  | 234   | 0 |
| MARAA                     |       |     |        |     |         |        |         |        |        |       |        |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0      | 0   | 377     | 0      | 336     | 0      | 441    | 0     | 122    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 125    | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 140   | 88  | 283    | 0   | 423     | 383    | 8       | 232    | 0      | 0     | 177    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 165   | 0   | 406    | 0   | 1.728   | 0      | 477     | 0      | 0      | 0     | 488    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 305   | 88  | 689    | 0   | 2.528   | 383    | 821     | 232    | 566    | 0     | 787    | 0  | 0     | 0 |
| MAUES                     |       |     |        |     |         |        |         |        |        |       |        |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0      | 0   | 1.296   | 67     | 1.890   | 129    | 1.838  | 8     | 326    | 0  | 136   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 59      | 0      | 379    | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 203   | 0   | 747    | 0   | 1.967   | 113    | 961     | 36     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 26    | 0   | 981    | 0   | 4.431   | 13     | 2.724   | 0      | 0      | 0     | 172    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 229   | 0   | 1.728  | 0   | 7.694   | 193    | 5.634   | 165    | 2.217  | 8     | 498    | 0  | 136   | 0 |
| NHAMUNDA                  |       |     |        |     |         |        |         |        |        |       |        |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0      | 0   | 446     | 22     | 483     | 46     | 638    | 5     | 68     | 0  | 87    | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0      | 0   | 71      | 0      | 210     | 0      | 412    | 2     | 64     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 96    | 0   | 264    | 0   | 316     | 20     | 0       | 0      | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 32    | 0   | 400    | 0   | 1.380   | 20     | 908     | 40     | 0      | 0     | 160    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 128   | 0   | 664    | 0   | 2.213   | 62     | 1.601   | 86     | 1.050  | 7     | 292    | 0  | 87    | 0 |
| NOVA OLINDA DO NORTE      |       |     |        |     |         |        |         |        |        |       |        |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0      | 0   | 926     | 0      | 1.163   | 0      | 1.082  | 0     | 159    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 270    | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0     | 304 | 519    | 0   | 878     | 0      | 430     | 0      | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 0   | 503    | 0   | 1.804   | 0      | 1.304   | 0      | 0      | 0     | 40     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0     | 304 | 1.022  | 0   | 3.608   | 0      | 2.897   | 0      | 1.352  | 0     | 199    | 0  | 0     | 0 |
| NOVO AIRAO                |       |     |        |     |         |        |         |        |        |       |        |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0      | 0   | 255     | 4      | 409     | 0      | 581    | 0     | 17     | 0  | 35    | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 30     | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 4     | 0   | 322    | 0   | 968     | 0      | 377     | 0      | 0      | 0     | 292    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 16    | 0   | 75     | 0   | 325     | 0      | 105     | 0      | 0      | 0     | 142    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 20    | 0   | 397    | 0   | 1.548   | 4      | 891     | 0      | 611    | 0     | 451    | 0  | 35    | 0 |
| NOVO ARIPUANA             |       |     |        |     |         |        |         |        |        |       |        |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0      | 0   | 804     | 27     | 1.165   | 19     | 590    | 0     | 202    | 0  | 116   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 51      | 0      | 99     | 0     | 40     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 184   | 0   | 392    | 0   | 926     | 40     | 133     | 3      | 0      | 0     | 120    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 0   | 213    | 13  | 1.089   | 37     | 263     | 78     | 0      | 0     | 107    | 37 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 184   | 0   | 605    | 13  | 2.819   | 104    | 1.612   | 100    | 689    | 0     | 469    | 37 | 116   | 0 |
| PARINTINS                 |       |     |        |     |         |        |         |        |        |       |        |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0      | 0   | 3.543   | 4      | 3.331   | 1.914  | 4.053  | 1.085 | 11     | 0  | 800   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0      | 0   | 245     | 0      | 224     | 0      | 1.921  | 0     | 15     | 57 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 890   | 0   | 2.577  | 0   | 2.510   | 1.565  | 865     | 615    | 0      | 0     | 1.099  | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 421   | 0   | 1.353  | 0   | 4.020   | 1      | 2.871   | 0      | 0      | 0     | 818    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1.311 | 0   | 3.930  | 0   | 10.318  | 1.570  | 7.291   | 2.529  | 5.974  | 1.085 | 1.943  | 57 | 800   | 0 |
| PAUINI                    |       |     |        |     |         |        |         |        |        |       |        |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0      | 0   | 332     | 0      | 948     | 0      | 378    | 0     | 79     | 0  | 76    | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0      | 0   | 69      | 0      | 35      | 0      | 29     | 0     | 38     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 83    | 19  | 385    | 0   | 1.236   | 0      | 0       | 0      | 0      | 0     | 104    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 13    | 0   | 14     | 0   | 1.234   | 0      | 23      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 96    | 19  | 399    | 0   | 2.871   | 0      | 1.006   | 0      | 407    | 0     | 221    | 0  | 76    | 0 |
| PRESIDENTE FIGUEIREDO     |       |     |        |     |         |        |         |        |        |       |        |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0      | 0   | 24      | 0      | 582     | 0      | 700    | 0     | 0      | 0  | 345   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 535    | 0     | 11     | 0  | 30    | 0 |
| Municipal Urbana          | 423   | 0   | 566    | 0   | 1.462   | 328    | 631     | 174    | 0      | 0     | 482    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 130   | 0   | 506    | 2   | 1.800   | 75     | 1.000   | 0      | 0      | 0     | 680    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 553   | 0   | 1.072  | 2   | 3.286   | 403    | 2.213   | 174    | 1.235  | 0     | 1.173  | 0  | 375   | 0 |
| RIO PRETO DA EVA          |       |     |        |     |         |        |         |        |        |       |        |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0      | 0   | 292     | 0      | 430     | 0      | 701    | 0     | 139    | 0  | 197   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 216    | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0     | 149 | 460    | 0   | 1.432   | 50     | 741     | 0      | 0      | 0     | 283    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 0   | 158    | 0   | 712     | 38     | 419     | 11     | 0      | 0     | 258    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0     | 149 | 618    | 0   | 2.436   | 88     | 1.590   | 11     | 917    | 0     | 680    | 0  | 197   | 0 |
| SANTA ISABEL DO RIO NEGRO |       |     |        |     |         |        |         |        |        |       |        |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0      | 0   | 388     | 0      | 350     | 0      | 506    | 0     | 13     | 0  | 33    | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0      | 0   | 204     | 0      | 190     | 0      | 70     | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 124   | 0   | 264    | 0   | 379     | 26     | 335     | 61     | 0      | 0     | 102    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 0   | 133    | 0   | 452     | 0      | 168     | 0      | 0      | 0     | 78     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 124   | 0   | 397    | 0   | 1.423   | 26     | 1.043   | 61     | 576    | 0     | 193    | 0  | 33    | 0 |
| SANTO ANTONIO DO ICA      |       |     |        |     |         |        |         |        |        |       |        |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0      | 0   | 557     | 0      | 1.384   | 75     | 567    | 0     | 221    | 0  | 183   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 17     | 0   | 58      | 0      | 407     | 0      | 367    | 0     | 136    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0     | 0   | 554    | 0   | 1.292   | 0      | 0       | 0      | 0      | 0     | 49     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 0   | 422    | 0   | 1.878   | 0      | 310     | 0      | 0      | 0     | 178    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0     | 0   | 993    | 0   | 3.785   | 0      | 2.101   | 75     | 934    | 0     | 584    | 0  | 183   | 0 |
| SAO GABRIEL DA CACHOEIRA  |       |     |        |     |         |        |         |        |        |       |        |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0      | 0   | 1.437   | 49     | 1.680   | 29     | 926    | 0     | 264    | 0  | 255   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0      | 0   | 721     | 80     | 717     | 39     | 1.103  | 0     | 75     | 0  | 24    | 0 |
| Municipal Urbana          | 0     | 158 | 525    | 0   | 807     | 31     | 202     | 2      | 0      | 0     | 233    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 31    | 0   | 1.135  | 0   | 3.553   | 16     | 2.067   | 9      | 0      | 0     | 766    | 12 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 31    | 158 | 1.660  | 0   | 6.518   | 176    | 4.666   | 79     | 2.029  | 0     | 1.338  | 12 | 279   | 0 |
| SAO PAULO DE OLIVENCA     |       |     |        |     |         |        |         |        |        |       |        |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0      | 0   | 1.182   | 83     | 1.260   | 73     | 787    | 3     | 224    | 0  | 129   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0      | 0   | 161     | 0      | 695     | 0      | 634    | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |





|                         |        |        |         |        |         |        |         |        |         |       |         |       |         |     |
|-------------------------|--------|--------|---------|--------|---------|--------|---------|--------|---------|-------|---------|-------|---------|-----|
| Municipal Urbana        | 46     | 0      | 500     | 0      | 765     | 67     | 0       | 0      | 0       | 0     | 417     | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural         | 165    | 0      | 796     | 0      | 3.489   | 0      | 1.156   | 0      | 0       | 0     | 1.070   | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal    | 211    | 0      | 1.296   | 0      | 5.597   | 150    | 3.111   | 73     | 1.421   | 3     | 1.711   | 0     | 129     | 0   |
| SAO SEBASTIAO DO UATUMA |        |        |         |        |         |        |         |        |         |       |         |       |         |     |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0       | 0      | 277     | 0      | 677     | 0      | 469     | 0     | 106     | 0     | 0       | 0   |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0       | 0      | 72      | 0      | 120     | 0      | 84      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Urbana        | 0      | 0      | 287     | 0      | 662     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 57      | 0      | 190     | 0      | 87      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0      | 0      | 344     | 0      | 1.201   | 0      | 884     | 0      | 553     | 0     | 106     | 0     | 0       | 0   |
| SILVES                  |        |        |         |        |         |        |         |        |         |       |         |       |         |     |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0       | 0      | 122     | 4      | 232     | 5      | 295     | 0     | 48      | 0     | 23      | 0   |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0       | 0      | 57      | 0      | 57      | 0      | 136     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Urbana        | 57     | 0      | 200     | 0      | 458     | 17     | 267     | 1      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 158     | 0      | 553     | 0      | 451     | 0      | 0       | 0     | 19      | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal    | 57     | 0      | 358     | 0      | 1.190   | 21     | 1.007   | 6      | 431     | 0     | 67      | 0     | 23      | 0   |
| TABATINGA               |        |        |         |        |         |        |         |        |         |       |         |       |         |     |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0       | 0      | 1.237   | 22     | 1.853   | 949    | 1.658   | 110   | 283     | 0     | 412     | 0   |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0       | 0      | 221     | 0      | 373     | 0      | 826     | 0     | 68      | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Urbana        | 0      | 0      | 1.319   | 0      | 2.990   | 0      | 461     | 2      | 0       | 0     | 1.018   | 22    | 0       | 0   |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 937     | 0      | 3.143   | 0      | 1.696   | 0      | 0       | 0     | 1.317   | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0      | 0      | 2.256   | 0      | 7.591   | 22     | 4.383   | 951    | 2.484   | 110   | 2.686   | 22    | 412     | 0   |
| TAPAUA                  |        |        |         |        |         |        |         |        |         |       |         |       |         |     |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0       | 0      | 849     | 0      | 688     | 0      | 558     | 0     | 225     | 0     | 228     | 0   |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 43      | 0      | 111     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Urbana        | 174    | 0      | 360     | 0      | 760     | 0      | 289     | 0      | 0       | 0     | 204     | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 68      | 0      | 1.400   | 0      | 66      | 0      | 0       | 0     | 163     | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal    | 174    | 0      | 428     | 0      | 3.009   | 0      | 1.086   | 0      | 669     | 0     | 592     | 0     | 228     | 0   |
| TEFE                    |        |        |         |        |         |        |         |        |         |       |         |       |         |     |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0       | 0      | 2.988   | 47     | 3.269   | 338    | 2.662   | 13    | 652     | 0     | 644     | 0   |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0       | 0      | 293     | 0      | 264     | 0      | 406     | 0     | 51      | 0     | 28      | 0   |
| Municipal Urbana        | 51     | 332    | 1.169   | 0      | 4.019   | 0      | 1.237   | 0      | 0       | 0     | 882     | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural         | 7      | 109    | 1.328   | 0      | 2.696   | 1      | 589     | 0      | 0       | 0     | 3.541   | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal    | 58     | 441    | 2.497   | 0      | 9.996   | 48     | 5.359   | 338    | 3.068   | 13    | 5.126   | 0     | 672     | 0   |
| TONANTINS               |        |        |         |        |         |        |         |        |         |       |         |       |         |     |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0       | 0      | 547     | 0      | 803     | 0      | 546     | 0     | 60      | 0     | 61      | 0   |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 152     | 0      | 292     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Urbana        | 111    | 0      | 334     | 50     | 600     | 0      | 91      | 0      | 0       | 0     | 584     | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural         | 172    | 0      | 406     | 0      | 1.271   | 0      | 323     | 0      | 0       | 0     | 1.265   | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal    | 283    | 0      | 740     | 50     | 2.418   | 0      | 1.369   | 0      | 838     | 0     | 1.909   | 0     | 61      | 0   |
| UARINI                  |        |        |         |        |         |        |         |        |         |       |         |       |         |     |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0       | 0      | 285     | 0      | 452     | 0      | 282     | 0     | 60      | 0     | 163     | 0   |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 123     | 0     | 41      | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Urbana        | 40     | 97     | 255     | 0      | 1.033   | 0      | 179     | 0      | 0       | 0     | 186     | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural         | 23     | 0      | 295     | 0      | 1.813   | 0      | 473     | 0      | 0       | 0     | 475     | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal    | 63     | 97     | 550     | 0      | 3.131   | 0      | 1.104   | 0      | 405     | 0     | 762     | 0     | 163     | 0   |
| URUCARA                 |        |        |         |        |         |        |         |        |         |       |         |       |         |     |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0       | 0      | 212     | 0      | 866     | 0      | 833     | 0     | 0       | 18    | 0       | 0   |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 199     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Urbana        | 98     | 0      | 414     | 0      | 1.172   | 0      | 79      | 0      | 0       | 0     | 173     | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 104     | 0      | 564     | 0      | 367     | 0      | 0       | 0     | 40      | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal    | 98     | 0      | 518     | 0      | 1.948   | 0      | 1.312   | 0      | 1.032   | 0     | 213     | 18    | 0       | 0   |
| URUCURITUBA             |        |        |         |        |         |        |         |        |         |       |         |       |         |     |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0       | 0      | 530     | 0      | 680     | 0      | 446     | 0     | 118     | 0     | 126     | 0   |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0       | 0      | 176     | 0      | 342     | 0      | 310     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Urbana        | 0      | 60     | 276     | 0      | 585     | 0      | 237     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 224     | 0      | 757     | 0      | 269     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0      | 60     | 500     | 0      | 2.048   | 0      | 1.528   | 0      | 756     | 0     | 118     | 0     | 126     | 0   |
| BAHIA                   |        |        |         |        |         |        |         |        |         |       |         |       |         |     |
| Estadual Urbana         | 86     | 22     | 290     | 35     | 13.355  | 1.604  | 260.943 | 30.903 | 500.463 | 2.792 | 78.085  | 572   | 115.676 | 382 |
| Estadual Rural          | 42     | 0      | 449     | 0      | 2.104   | 55     | 6.743   | 890    | 17.730  | 939   | 2.280   | 81    | 3.150   | 17  |
| Municipal Urbana        | 18.399 | 44.855 | 144.932 | 11.887 | 550.948 | 72.422 | 381.834 | 28.761 | 4.562   | 0     | 151.749 | 791   | 1.143   | 0   |
| Municipal Rural         | 9.252  | 10.039 | 110.370 | 2.850  | 413.213 | 15.750 | 209.834 | 9.314  | 5.089   | 175   | 67.552  | 368   | 853     | 0   |
| Estadual e Municipal    | 27.779 | 54.916 | 256.041 | 14.772 | 979.620 | 89.831 | 859.354 | 69.868 | 527.844 | 3.906 | 299.666 | 1.812 | 120.822 | 399 |
| ABAIRA                  |        |        |         |        |         |        |         |        |         |       |         |       |         |     |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 105     | 0      | 397     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Urbana        | 0      | 0      | 69      | 0      | 238     | 0      | 166     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 85      | 0      | 301     | 0      | 187     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0      | 0      | 154     | 0      | 539     | 0      | 458     | 0      | 397     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| ABARE                   |        |        |         |        |         |        |         |        |         |       |         |       |         |     |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 272     | 0      | 558     | 0     | 32      | 0     | 0       | 0   |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 121     | 0      | 239     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Urbana        | 0      | 0      | 278     | 0      | 653     | 0      | 332     | 0      | 0       | 0     | 86      | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 354     | 0      | 1.059   | 0      | 702     | 0      | 0       | 0     | 102     | 12    | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0      | 0      | 632     | 0      | 1.712   | 0      | 1.427   | 0      | 797     | 0     | 220     | 12    | 0       | 0   |
| ACAJUTIBA               |        |        |         |        |         |        |         |        |         |       |         |       |         |     |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 494     | 0      | 454     | 0     | 69      | 39    | 206     | 0   |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Urbana        | 0      | 53     | 216     | 25     | 844     | 0      | 565     | 0      | 0       | 0     | 264     | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural         | 0      | 77     | 132     | 45     | 643     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0      | 130    | 348     | 70     | 1.487   | 0      | 1.059   | 0      | 454     | 0     | 333     | 39    | 206     | 0   |
| ADUSTINA                |        |        |         |        |         |        |         |        |         |       |         |       |         |     |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 328     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Urbana        | 0      | 0      | 169     | 0      | 626     | 0      | 509     | 0      | 294     | 0     | 296     | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 217     | 0      | 891     | 0      | 416     | 0      | 0       | 0     | 88      | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0      | 0      | 386     | 0      | 1.517   | 0      | 925     | 0      | 622     | 0     | 384     | 0     | 0       | 0   |
| AGUA FRIA               |        |        |         |        |         |        |         |        |         |       |         |       |         |     |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 741     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 11      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Urbana        | 0      | 0      | 130     | 0      | 587     | 48     | 1.020   | 0      | 0       | 0     | 319     | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 248     | 0      | 1.072   | 0      | 324     | 0      | 0       | 0     | 156     | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0      | 0      | 378     | 0      | 1.659   | 48     | 1.344   | 0      | 752     | 0     | 475     | 0     | 0       | 0   |
| AIQUARA                 |        |        |         |        |         |        |         |        |         |       |         |       |         |     |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 134     | 0     | 0       | 0     | 36      | 0   |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Urbana        | 71     | 0      | 83      | 0      | 312     | 0      | 367     | 0      | 0       | 0     | 103     | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural         | 9      | 0      | 23      | 0      | 69      | 0      | 44      | 0      | 0       | 0     | 33      | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal    | 80     | 0      | 106     | 0      | 381     | 0      | 411     | 0      | 134     | 0     | 136     | 0     | 36      | 0   |
| ALAGOINHAS              |        |        |         |        |         |        |         |        |         |       |         |       |         |     |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0       | 0      | 122     | 9      | 5.673   | 525    | 4.863   | 0     | 1.651   | 150   | 1.249   | 125 |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 168     | 0      | 367     | 0     | 66      | 0     | 21      | 17  |
| Municipal Urbana        | 0      | 535    | 1.029   | 0      | 2.704   | 2.885  | 1.028   | 302    | 0       | 0     | 846     | 0     | 0       | 0   |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 590     | 0      | 2.234   | 0      | 871     | 0      | 0       | 0     | 352     | 0     | 0       | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0      | 535    | 1.619   | 0      | 5.060   | 2.894  | 7.740   | 827    | 5.230   | 0     | 2.915   | 150   | 1.270   | 142 |
| ALCOBACA                |        |        |         |        |         |        |         |        |         |       |         |       |         |     |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 761     | 0     | 0       | 0     | 185     | 0   |



|                      |     |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |    |     |
|----------------------|-----|-----|-------|----|-------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 278   | 0  | 1.053 | 0     | 753   | 0   | 0     | 0   | 322   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 104 | 365   | 0  | 1.606 | 0     | 815   | 0   | 0     | 0   | 664   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 104 | 643   | 0  | 2.659 | 0     | 1.568 | 0   | 761   | 0   | 986   | 0  | 185 |
| ALMADINA             |     |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 185   | 0   | 26    | 0  | 103 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 82  | 81    | 0  | 464   | 0     | 406   | 0   | 0     | 0   | 151   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0  | 109   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 44    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 82  | 81    | 0  | 573   | 0     | 406   | 0   | 185   | 0   | 221   | 0  | 103 |
| AMARGOSA             |     |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 1.936 | 0   | 903   | 0   | 795   | 0  | 649 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 128   | 0   | 26    | 0  | 31  |
| Municipal Urbana     | 0   | 485 | 516   | 0  | 1.845 | 64    | 550   | 0   | 0     | 0   | 211   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 265   | 26 | 1.130 | 86    | 0     | 0   | 0     | 0   | 208   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 485 | 781   | 26 | 2.975 | 150   | 2.486 | 0   | 1.031 | 0   | 1.240 | 0  | 680 |
| AMELIA RODRIGUES     |     |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |    | 41  |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 967   | 0   | 729   | 0   | 318   | 0  | 351 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 132   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 171 | 75  | 246   | 39 | 226   | 867   | 0     | 774 | 0     | 0   | 261   | 25 | 0   |
| Municipal Rural      | 96  | 67  | 155   | 29 | 367   | 272   | 65    | 0   | 0     | 0   | 43    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 267 | 142 | 401   | 68 | 593   | 1.139 | 1.032 | 774 | 861   | 0   | 622   | 25 | 351 |
| AMERICA DOURADA      |     |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |    | 0   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 792   | 0   | 0     | 0  | 67  |
| Municipal Urbana     | 95  | 0   | 153   | 0  | 413   | 0     | 474   | 0   | 0     | 0   | 135   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 76  | 0   | 365   | 0  | 1.214 | 0     | 747   | 0   | 0     | 0   | 197   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 171 | 0   | 518   | 0  | 1.627 | 0     | 1.221 | 0   | 792   | 0   | 332   | 0  | 67  |
| ANAGE                |     |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 720   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 156   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 107 | 158   | 0  | 500   | 0     | 1.051 | 0   | 0     | 0   | 195   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 388   | 0  | 1.820 | 0     | 352   | 0   | 0     | 0   | 136   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 107 | 546   | 0  | 2.320 | 0     | 1.403 | 0   | 876   | 0   | 331   | 0  | 0   |
| ANDARAI              |     |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 578   | 0   | 0     | 0  | 128 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 248   | 0  | 970   | 32    | 943   | 0   | 0     | 0   | 248   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 107   | 24 | 576   | 13    | 298   | 79  | 0     | 62  | 41    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 355   | 24 | 1.546 | 45    | 1.241 | 79  | 578   | 62  | 289   | 0  | 128 |
| ANDORINHA            |     |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 629   | 0   | 0     | 0  | 179 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 116   | 0     | 92    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 71  | 104 | 171   | 81 | 593   | 0     | 587   | 0   | 0     | 0   | 231   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 74    | 0  | 551   | 0     | 443   | 0   | 0     | 0   | 90    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 71  | 104 | 245   | 81 | 1.260 | 0     | 1.122 | 0   | 629   | 0   | 321   | 0  | 179 |
| ANGICAL              |     |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 579   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 115 | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 71  | 92  | 73    | 36 | 483   | 13    | 688   | 0   | 0     | 0   | 83    | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 118 | 0   | 241   | 0  | 775   | 13    | 554   | 16  | 0     | 0   | 293   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 189 | 92  | 314   | 36 | 1.258 | 26    | 1.242 | 16  | 579   | 115 | 376   | 0  | 0   |
| ANGUERA              |     |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 168   | 0   | 314   | 0   | 19    | 0  | 132 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 100   | 0  | 369   | 25    | 426   | 0   | 0     | 0   | 210   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 36  | 0   | 108   | 0  | 377   | 0     | 135   | 0   | 0     | 0   | 48    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 36  | 0   | 208   | 0  | 746   | 25    | 729   | 0   | 314   | 0   | 277   | 0  | 132 |
| ANTAS                |     |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 551   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 48  | 0   | 113   | 0  | 377   | 0     | 600   | 0   | 31    | 0   | 149   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 34  | 222 | 207   | 5  | 565   | 0     | 154   | 0   | 0     | 0   | 34    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 82  | 222 | 320   | 5  | 942   | 0     | 754   | 0   | 582   | 0   | 183   | 0  | 0   |
| ANTONIO CARDOSO      |     |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 147   | 0   | 253   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 32    | 0  | 140   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 89    | 0  | 48  |
| Municipal Rural      | 0   | 56  | 267   | 0  | 1.144 | 0     | 734   | 0   | 0     | 0   | 211   | 0  | 57  |
| Estadual e Municipal | 0   | 56  | 299   | 0  | 1.284 | 0     | 881   | 0   | 253   | 0   | 300   | 0  | 105 |
| ANTONIO GONCALVES    |     |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 71    | 0   | 399   | 0   | 14    | 0  | 116 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 52  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 101 | 0   | 136   | 39 | 533   | 19    | 337   | 0   | 0     | 0   | 74    | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 132 | 0   | 149   | 0  | 403   | 0     | 241   | 0   | 0     | 0   | 72    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 233 | 0   | 285   | 39 | 936   | 19    | 649   | 52  | 399   | 0   | 160   | 0  | 116 |
| APORA                |     |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 164   | 0   | 676   | 0   | 77    | 0  | 67  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 193 | 78    | 0  | 776   | 0     | 726   | 0   | 0     | 0   | 244   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 327   | 0  | 1.124 | 0     | 414   | 0   | 0     | 0   | 144   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 193 | 405   | 0  | 1.900 | 0     | 1.304 | 0   | 676   | 0   | 465   | 0  | 67  |
| APUAREMA             |     |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 75    | 0   | 311   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 216   | 0  | 638   | 0     | 891   | 0   | 0     | 0   | 97    | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 55    | 0  | 197   | 0     | 98    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 271   | 0  | 835   | 0     | 1.064 | 0   | 311   | 0   | 97    | 0  | 0   |
| ARACAS               |     |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 84  | 336   | 0  | 644   | 3     | 668   | 0   | 529   | 0   | 447   | 0  | 243 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 156   | 0  | 621   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 107   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 84  | 492   | 0  | 1.265 | 3     | 668   | 0   | 529   | 0   | 554   | 0  | 243 |
| ARACATU              |     |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 82    | 0   | 637   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 98  | 118   | 28 | 466   | 0     | 404   | 0   | 0     | 0   | 92    | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 55  | 187   | 20 | 731   | 9     | 593   | 0   | 0     | 0   | 72    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 153 | 305   | 48 | 1.197 | 9     | 1.079 | 0   | 637   | 0   | 164   | 0  | 0   |
| ARACI                |     |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 1.616 | 0   | 14    | 0  | 285 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 36  |
| Municipal Urbana     | 0   | 195 | 520   | 0  | 2.550 | 0     | 1.514 | 0   | 0     | 0   | 719   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 1.051 | 0  | 5.548 | 0     | 2.103 | 0   | 0     | 0   | 934   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 195 | 1.571 | 0  | 8.098 | 0     | 3.617 | 0   | 1.616 | 0   | 1.667 | 0  | 285 |
| ARAMARI              |     |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |    | 36  |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 471   | 0   | 0     | 0  | 0   |





|                                      |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |    |
|--------------------------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-----|-------|----|-------|---|-----|----|
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Urbana                     | 10  | 0   | 59    | 0   | 257   | 0     | 642   | 0   | 0     | 0  | 278   | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Rural                      | 35  | 0   | 146   | 0   | 438   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 67    | 0 | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal ARATACA         | 45  | 0   | 205   | 0   | 695   | 0     | 642   | 0   | 471   | 0  | 345   | 0 | 0   | 0  |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 22    | 0   | 267   | 0  | 0     | 0 | 71  | 0  |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 149   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Urbana                     | 0   | 0   | 239   | 0   | 964   | 0     | 862   | 0   | 0     | 0  | 359   | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 76    | 0   | 474   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 32    | 0 | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal ARATUIPE        | 0   | 0   | 315   | 0   | 1.438 | 0     | 884   | 0   | 416   | 0  | 391   | 0 | 71  | 0  |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 279   | 0   | 379   | 0  | 68    | 0 | 0   | 0  |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Urbana                     | 0   | 120 | 106   | 0   | 650   | 0     | 461   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 90    | 0   | 329   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal AURELINO LEAL   | 0   | 120 | 196   | 0   | 979   | 0     | 740   | 0   | 379   | 0  | 68    | 0 | 0   | 0  |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 62    | 0   | 401   | 0  | 123   | 0 | 163 | 0  |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Urbana                     | 44  | 0   | 389   | 0   | 1.177 | 0     | 735   | 0   | 0     | 0  | 449   | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Rural                      | 10  | 0   | 49    | 0   | 114   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 11    | 0 | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal BAIANOPOLIS     | 54  | 0   | 438   | 0   | 1.291 | 0     | 797   | 0   | 401   | 0  | 583   | 0 | 163 | 0  |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 628   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Urbana                     | 0   | 0   | 165   | 21  | 313   | 0     | 269   | 0   | 0     | 0  | 25    | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 253   | 0   | 936   | 0     | 776   | 0   | 0     | 0  | 49    | 0 | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal BAIXA GRANDE    | 0   | 0   | 418   | 21  | 1.249 | 0     | 1.045 | 0   | 628   | 0  | 74    | 0 | 0   | 0  |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 370   | 0   | 951   | 0  | 94    | 0 | 0   | 0  |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Urbana                     | 0   | 104 | 248   | 24  | 317   | 513   | 66    | 659 | 0     | 0  | 89    | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 355   | 0   | 1.070 | 0     | 614   | 0   | 0     | 0  | 77    | 0 | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal BANZAE          | 0   | 104 | 603   | 24  | 1.387 | 513   | 1.050 | 659 | 951   | 0  | 260   | 0 | 0   | 0  |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 91    | 0   | 208   | 0     | 145   | 0   | 520   | 0  | 31    | 0 | 0   | 0  |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 81    | 0   | 190   | 0     | 119   | 0   | 84    | 0  | 112   | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Urbana                     | 0   | 153 | 121   | 0   | 352   | 0     | 346   | 0   | 0     | 0  | 120   | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Rural                      | 0   | 114 | 171   | 0   | 749   | 0     | 636   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal BARRA           | 0   | 267 | 464   | 0   | 1.499 | 0     | 1.246 | 0   | 604   | 0  | 263   | 0 | 0   | 0  |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 397   | 0   | 2.527 | 0  | 71    | 0 | 235 | 22 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Urbana                     | 0   | 329 | 624   | 0   | 2.336 | 0     | 1.679 | 0   | 0     | 0  | 349   | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 1.117 | 0   | 4.235 | 0     | 3.537 | 0   | 0     | 0  | 198   | 0 | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal BARRA DA ESTIVA | 0   | 329 | 1.741 | 0   | 6.571 | 0     | 5.613 | 0   | 2.527 | 0  | 618   | 0 | 235 | 22 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 416   | 0   | 1.117 | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Urbana                     | 0   | 88  | 294   | 0   | 977   | 0     | 727   | 0   | 0     | 0  | 231   | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 294   | 0   | 1.153 | 0     | 667   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal BARRA DO CHOCA  | 0   | 88  | 588   | 0   | 2.130 | 0     | 1.810 | 0   | 1.117 | 0  | 231   | 0 | 0   | 0  |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 1.166 | 0  | 0     | 0 | 60  | 0  |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 500   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Urbana                     | 0   | 324 | 598   | 0   | 2.419 | 4     | 1.813 | 0   | 0     | 0  | 458   | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Rural                      | 0   | 178 | 486   | 0   | 2.162 | 0     | 1.118 | 0   | 0     | 0  | 349   | 0 | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal BARRA DO MENDES | 0   | 502 | 1.084 | 0   | 4.281 | 4     | 2.931 | 0   | 1.666 | 0  | 807   | 0 | 60  | 0  |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 715   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Urbana                     | 0   | 84  | 114   | 0   | 412   | 0     | 351   | 0   | 0     | 0  | 67    | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Rural                      | 0   | 35  | 252   | 0   | 694   | 0     | 655   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal BARRA DO ROCHA  | 0   | 119 | 366   | 0   | 1.106 | 0     | 1.006 | 0   | 715   | 0  | 67    | 0 | 0   | 0  |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 90    | 0   | 300   | 0  | 54    | 0 | 0   | 0  |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Urbana                     | 12  | 83  | 156   | 9   | 483   | 0     | 280   | 0   | 0     | 0  | 70    | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Rural                      | 1   | 0   | 49    | 0   | 257   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal BARREIRAS       | 13  | 83  | 205   | 9   | 740   | 0     | 370   | 0   | 300   | 0  | 124   | 0 | 0   | 0  |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.252 | 36  | 5.443 | 16 | 132   | 0 | 924 | 0  |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Urbana                     | 71  | 321 | 1.774 | 131 | 6.572 | 1.186 | 5.133 | 558 | 0     | 0  | 1.126 | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 426   | 0   | 1.721 | 19    | 903   | 7   | 0     | 0  | 287   | 0 | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal BARRO ALTO      | 71  | 321 | 2.200 | 131 | 8.293 | 1.205 | 7.288 | 601 | 5.443 | 16 | 1.545 | 0 | 924 | 0  |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 633   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Urbana                     | 0   | 84  | 248   | 0   | 675   | 0     | 826   | 0   | 0     | 0  | 49    | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Rural                      | 0   | 29  | 161   | 0   | 434   | 0     | 282   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal BARRO PRETO     | 0   | 113 | 409   | 0   | 1.109 | 0     | 1.108 | 0   | 633   | 0  | 49    | 0 | 0   | 0  |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 28    | 0   | 382   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Urbana                     | 164 | 0   | 147   | 0   | 350   | 81    | 421   | 0   | 0     | 0  | 148   | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 9     | 42  | 22    | 135   | 0     | 62  | 0     | 0  | 30    | 0 | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal BARROCAS        | 164 | 0   | 156   | 42  | 372   | 216   | 449   | 62  | 382   | 0  | 178   | 0 | 0   | 0  |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 594   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Urbana                     | 0   | 39  | 87    | 0   | 611   | 0     | 664   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Rural                      | 0   | 103 | 341   | 0   | 854   | 0     | 501   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal BELMONTE        | 0   | 142 | 428   | 0   | 1.465 | 0     | 1.165 | 0   | 594   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 451   | 0  | 0     | 0 | 118 | 0  |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Urbana                     | 0   | 217 | 493   | 59  | 2.316 | 0     | 1.486 | 0   | 446   | 0  | 483   | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Rural                      | 1   | 0   | 63    | 0   | 309   | 0     | 4     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal BELO CAMPO      | 1   | 217 | 556   | 59  | 2.625 | 0     | 1.490 | 0   | 897   | 0  | 483   | 0 | 118 | 0  |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 245   | 0   | 676   | 0  | 78    | 0 | 134 | 0  |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Urbana                     | 73  | 0   | 236   | 0   | 801   | 0     | 816   | 0   | 0     | 0  | 129   | 0 | 0   | 0  |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 244   | 0   | 902   | 0     | 208   | 0   | 0     | 0  | 42    | 0 | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal BIRITINGA       | 73  | 0   | 480   | 0   | 1.703 | 0     | 1.269 | 0   | 676   | 0  | 249   | 0 | 134 | 0  |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 517   | 0  | 0     | 0 | 84  | 0  |



|                         |     |     |       |     |       |     |       |       |       |       |     |     |   |
|-------------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-----|-----|---|
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 26  | 0   | 195   | 0   | 510   | 0   | 996   | 0     | 0     | 346   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 296   | 14  | 1.372 | 42  | 149   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 26  | 0   | 491   | 14  | 1.882 | 42  | 1.145 | 0     | 517   | 346   | 0   | 84  | 0 |
| BOA NOVA                |     |     |       |     |       |     |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 757   | 0     | 0     | 0   | 81  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 123 | 126   | 0   | 511   | 0   | 766   | 0     | 0     | 87    | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 229   | 0   | 874   | 0   | 654   | 0     | 0     | 69    | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 123 | 355   | 0   | 1.385 | 0   | 1.420 | 0     | 757   | 156   | 0   | 81  | 0 |
| BOA VISTA DO TUPIM      |     |     |       |     |       |     |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 208   | 0     | 692   | 0     | 31  | 107 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 313   | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 76  | 178   | 45  | 728   | 0   | 554   | 42    | 0     | 69    | 13  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 46  | 272   | 28  | 1.257 | 12  | 1.012 | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 122 | 450   | 73  | 1.985 | 12  | 1.774 | 42    | 1.005 | 100   | 13  | 107 | 0 |
| BOM JESUS DA LAPA       |     |     |       |     |       |     |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.755 | 0     | 2.244 | 0     | 209 | 409 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 163   | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 320 | 269 | 900   | 58  | 2.700 | 127 | 879   | 2     | 0     | 377   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 105 | 0   | 782   | 0   | 3.077 | 11  | 2.004 | 15    | 0     | 250   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 425 | 269 | 1.682 | 58  | 5.777 | 138 | 4.638 | 17    | 2.407 | 836   | 0   | 409 | 0 |
| BOM JESUS DA SERRA      |     |     |       |     |       |     |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 513   | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 51  | 143   | 0   | 358   | 0   | 787   | 0     | 0     | 140   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 18  | 0   | 113   | 0   | 701   | 0   | 104   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 18  | 51  | 256   | 0   | 1.059 | 0   | 891   | 0     | 513   | 140   | 0   | 0   | 0 |
| BONINAL                 |     |     |       |     |       |     |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 586   | 0     | 0     | 0   | 35  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 102   | 0   | 394   | 0   | 890   | 0     | 197   | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 255   | 0   | 710   | 0   | 307   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 357   | 0   | 1.104 | 0   | 1.197 | 0     | 783   | 0     | 0   | 35  | 0 |
| BONITO                  |     |     |       |     |       |     |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 101   | 297   | 0     | 0   | 100 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 162 | 82    | 0   | 544   | 0   | 939   | 0     | 0     | 183   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 260   | 0   | 957   | 0   | 875   | 0     | 241   | 169   | 0   | 90  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 162 | 342   | 0   | 1.501 | 0   | 1.814 | 0     | 342   | 297   | 352 | 190 | 0 |
| BOQUIRA                 |     |     |       |     |       |     |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 77    | 73    | 984   | 45    | 0   | 69  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 52  | 70    | 37  | 525   | 0   | 619   | 0     | 0     | 115   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 293   | 0   | 1.361 | 0   | 1.027 | 0     | 0     | 51    | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 52  | 363   | 37  | 1.886 | 0   | 1.723 | 73    | 984   | 45    | 166 | 69  | 0 |
| BOTUPORA                |     |     |       |     |       |     |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 576   | 0     | 0     | 0   | 86  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 53  | 0   | 119   | 0   | 264   | 154 | 370   | 383   | 0     | 625   | 10  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 22  | 147   | 5   | 508   | 57  | 0     | 0     | 0     | 1.008 | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 53  | 22  | 266   | 5   | 772   | 211 | 370   | 383   | 576   | 1.633 | 10  | 86  | 0 |
| BREJOES                 |     |     |       |     |       |     |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 343   | 0     | 0     | 0   | 169 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 86    | 307   | 0     | 0     | 0   | 113 | 0 |
| Municipal Urbana        | 88  | 87  | 225   | 0   | 703   | 0   | 804   | 0     | 0     | 295   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 251   | 0   | 656   | 0   | 370   | 0     | 0     | 181   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 88  | 87  | 476   | 0   | 1.359 | 0   | 1.260 | 0     | 650   | 476   | 0   | 282 | 0 |
| BREJOLANDIA             |     |     |       |     |       |     |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 330   | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 96    | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 113   | 0   | 295   | 0   | 243   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 150   | 0   | 431   | 0   | 360   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 263   | 0   | 726   | 0   | 603   | 96    | 330   | 0     | 0   | 0   | 0 |
| BROTAS DE MACAUBAS      |     |     |       |     |       |     |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 96    | 0     | 468   | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 14  | 85  | 76    | 0   | 259   | 0   | 210   | 0     | 0     | 106   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 47  | 0   | 288   | 0   | 952   | 0   | 642   | 0     | 0     | 6     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 61  | 85  | 364   | 0   | 1.211 | 0   | 948   | 0     | 468   | 112   | 0   | 0   | 0 |
| BRUMADO                 |     |     |       |     |       |     |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 2.713 | 0     | 0     | 0   | 308 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 260 | 764   | 0   | 1.919 | 893 | 1.765 | 618   | 0     | 672   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 20  | 358   | 0   | 1.775 | 0   | 1.486 | 0     | 0     | 122   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 280 | 1.122 | 0   | 3.694 | 893 | 3.251 | 618   | 2.713 | 794   | 0   | 308 | 0 |
| BUERAREMA               |     |     |       |     |       |     |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 394   | 0     | 616   | 0     | 157 | 139 | 0 |
| Estadual Rural          | 10  | 0   | 24    | 0   | 124   | 0   | 115   | 0     | 12    | 0     | 0   | 23  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 286   | 0   | 1.171 | 0   | 743   | 0     | 0     | 469   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 60    | 0   | 267   | 0   | 0     | 0     | 0     | 52    | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 10  | 0   | 370   | 0   | 1.562 | 0   | 1.252 | 0     | 628   | 678   | 0   | 162 | 0 |
| BURITIRAMA              |     |     |       |     |       |     |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 220   | 0     | 1.177 | 0     | 15  | 53  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 170 | 261   | 0   | 719   | 298 | 795   | 0     | 0     | 145   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 355   | 0   | 1.390 | 0   | 1.175 | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 170 | 616   | 0   | 2.109 | 298 | 2.190 | 0     | 1.177 | 160   | 0   | 53  | 0 |
| CAATIBA                 |     |     |       |     |       |     |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 366   | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 117 | 194   | 0   | 727   | 0   | 735   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 142   | 0   | 4     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 117 | 194   | 0   | 869   | 0   | 739   | 0     | 366   | 0     | 0   | 0   | 0 |
| CABACEIRAS DO PARAGUACU |     |     |       |     |       |     |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 724   | 0     | 0     | 0   | 164 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 99  | 0   | 230   | 0   | 787   | 0   | 1.111 | 30    | 0     | 256   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 168 | 0   | 276   | 0   | 1.214 | 0   | 105   | 0     | 0     | 65    | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 267 | 0   | 506   | 0   | 2.001 | 0   | 1.216 | 30    | 724   | 321   | 0   | 164 | 0 |
| CACHOEIRA               |     |     |       |     |       |     |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 69    | 0   | 1.226 | 0     | 912   | 0     | 195 | 257 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 250   | 0     | 292   | 0     | 63  | 58  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 69  | 110   | 70  | 512   | 0   | 305   | 0     | 0     | 59    | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 13  | 140 | 331   | 70  | 1.632 | 0   | 492   | 0     | 0     | 167   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 13  | 209 | 441   | 140 | 2.213 | 0   | 2.273 | 0     | 1.204 | 484   | 0   | 315 | 0 |
| CACULE                  |     |     |       |     |       |     |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 457   | 41    | 690   | 0     | 139 | 227 | 0 |





|                                              |     |     |       |     |        |       |        |       |        |     |       |    |       |    |
|----------------------------------------------|-----|-----|-------|-----|--------|-------|--------|-------|--------|-----|-------|----|-------|----|
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 151 | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Urbana                             | 0   | 137 | 311   | 0   | 1.081  | 0     | 912    | 0     | 0      | 0   | 218   | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 115   | 0   | 584    | 0     | 248    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Estadual e Municipal CAEM                    | 0   | 137 | 426   | 0   | 1.665  | 0     | 1.617  | 41    | 690    | 151 | 357   | 0  | 227   | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 178    | 0     | 514    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Urbana                             | 0   | 49  | 105   | 0   | 405    | 0     | 232    | 0     | 0      | 0   | 133   | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Rural                              | 0   | 96  | 245   | 0   | 743    | 0     | 550    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Estadual e Municipal CAETANOS                | 0   | 145 | 350   | 0   | 1.148  | 0     | 960    | 0     | 514    | 0   | 133   | 0  | 0     | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 542    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Urbana                             | 140 | 0   | 0     | 0   | 287    | 0     | 769    | 0     | 0      | 0   | 72    | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 186   | 0   | 716    | 0     | 116    | 0     | 0      | 0   | 47    | 0  | 0     | 0  |
| Estadual e Municipal CAETITE                 | 140 | 0   | 186   | 0   | 1.003  | 0     | 885    | 0     | 542    | 0   | 119   | 0  | 0     | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 285    | 0     | 1.156  | 14    | 1.878  | 44  | 279   | 0  | 842   | 45 |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Urbana                             | 0   | 219 | 429   | 149 | 1.623  | 0     | 507    | 0     | 0      | 0   | 360   | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 566   | 0   | 2.597  | 0     | 1.574  | 0     | 0      | 0   | 407   | 0  | 0     | 0  |
| Estadual e Municipal CAFARNAUM               | 0   | 219 | 995   | 149 | 4.505  | 0     | 3.237  | 14    | 1.878  | 44  | 1.046 | 0  | 842   | 45 |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 908    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Urbana                             | 0   | 0   | 368   | 0   | 801    | 0     | 1.256  | 0     | 0      | 0   | 78    | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 368   | 0   | 795    | 0     | 315    | 0     | 0      | 0   | 40    | 0  | 0     | 0  |
| Estadual e Municipal CAIRU                   | 0   | 0   | 736   | 0   | 1.596  | 0     | 1.571  | 0     | 908    | 0   | 118   | 0  | 0     | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 464    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Urbana                             | 0   | 139 | 140   | 0   | 268    | 0     | 205    | 0     | 0      | 0   | 70    | 0  | 33    | 0  |
| Municipal Rural                              | 5   | 307 | 344   | 26  | 1.455  | 0     | 854    | 0     | 0      | 0   | 434   | 0  | 283   | 0  |
| Estadual e Municipal CALDEIRAO GRANDE        | 5   | 446 | 484   | 26  | 1.723  | 0     | 1.059  | 0     | 464    | 0   | 504   | 0  | 316   | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 520    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Urbana                             | 0   | 115 | 113   | 0   | 344    | 0     | 325    | 0     | 0      | 0   | 280   | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Rural                              | 0   | 177 | 306   | 0   | 865    | 0     | 703    | 0     | 87     | 0   | 370   | 0  | 0     | 0  |
| Estadual e Municipal CAMACAN                 | 0   | 292 | 419   | 0   | 1.209  | 0     | 1.028  | 0     | 607    | 0   | 650   | 0  | 0     | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 757    | 0     | 789    | 0   | 385   | 0  | 379   | 0  |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Urbana                             | 207 | 0   | 493   | 0   | 2.435  | 1     | 1.050  | 0     | 0      | 0   | 581   | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Rural                              | 34  | 0   | 56    | 0   | 364    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 97    | 0  | 0     | 0  |
| Estadual e Municipal CAMACARI                | 241 | 0   | 549   | 0   | 2.799  | 1     | 1.807  | 0     | 789    | 0   | 1.063 | 0  | 379   | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 11.429 | 0   | 0     | 0  | 1.491 | 0  |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Urbana                             | 468 | 0   | 2.079 | 57  | 9.853  | 3.145 | 12.804 | 1.637 | 0      | 0   | 3.737 | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Rural                              | 111 | 32  | 607   | 23  | 2.171  | 312   | 367    | 138   | 0      | 0   | 450   | 0  | 0     | 0  |
| Estadual e Municipal CAMAMU                  | 579 | 32  | 2.686 | 80  | 12.024 | 3.457 | 13.171 | 1.775 | 11.429 | 0   | 4.187 | 0  | 1.491 | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 450    | 0     | 1.497  | 0   | 50    | 0  | 216   | 0  |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Urbana                             | 37  | 104 | 413   | 0   | 1.579  | 0     | 2.395  | 0     | 0      | 0   | 633   | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Rural                              | 0   | 139 | 578   | 6   | 2.931  | 11    | 184    | 0     | 0      | 0   | 227   | 0  | 0     | 0  |
| Estadual e Municipal CAMPO ALEGRE DE LOURDES | 37  | 243 | 991   | 6   | 4.510  | 11    | 3.029  | 0     | 1.497  | 0   | 910   | 0  | 216   | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 243    | 0     | 670    | 0   | 52    | 0  | 206   | 0  |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Urbana                             | 0   | 105 | 52    | 139 | 189    | 441   | 469    | 126   | 0      | 0   | 66    | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Rural                              | 1   | 0   | 515   | 0   | 2.070  | 85    | 1.721  | 34    | 0      | 0   | 53    | 0  | 0     | 0  |
| Estadual e Municipal CAMPO FORMOSO           | 1   | 105 | 567   | 139 | 2.259  | 526   | 2.433  | 160   | 670    | 0   | 171   | 0  | 206   | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 850    | 0     | 2.852  | 0   | 132   | 0  | 258   | 0  |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Urbana                             | 267 | 0   | 385   | 26  | 1.585  | 165   | 721    | 143   | 0      | 0   | 349   | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Rural                              | 595 | 90  | 1.249 | 96  | 4.965  | 126   | 3.438  | 0     | 0      | 0   | 818   | 16 | 0     | 0  |
| Estadual e Municipal CANAPOLIS               | 862 | 90  | 1.634 | 122 | 6.550  | 291   | 5.009  | 143   | 2.852  | 0   | 1.299 | 16 | 258   | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 436    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Urbana                             | 0   | 111 | 142   | 0   | 281    | 0     | 409    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 179   | 0   | 753    | 0     | 436    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Estadual e Municipal CANARANA                | 0   | 111 | 321   | 0   | 1.034  | 0     | 845    | 0     | 436    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 181    | 0     | 1.185  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Urbana                             | 0   | 73  | 339   | 0   | 1.235  | 0     | 1.105  | 0     | 0      | 0   | 295   | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Rural                              | 0   | 151 | 351   | 0   | 981    | 0     | 717    | 0     | 0      | 0   | 60    | 0  | 0     | 0  |
| Estadual e Municipal CANAVIEIRAS             | 0   | 224 | 690   | 0   | 2.216  | 0     | 2.003  | 0     | 1.185  | 0   | 355   | 0  | 0     | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.340  | 0     | 799    | 0   | 256   | 0  | 298   | 0  |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Urbana                             | 0   | 74  | 441   | 0   | 1.809  | 304   | 723    | 0     | 0      | 0   | 408   | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 223   | 0   | 1.063  | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 167   | 0  | 0     | 0  |
| Estadual e Municipal CANDEAL                 | 0   | 74  | 664   | 0   | 2.872  | 304   | 2.063  | 0     | 799    | 0   | 831   | 0  | 298   | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 112    | 0     | 218    | 0     | 267    | 0   | 82    | 0  | 91    | 0  |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Urbana                             | 0   | 37  | 58    | 0   | 142    | 0     | 338    | 0     | 0      | 0   | 37    | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 133   | 0   | 484    | 0     | 190    | 0     | 0      | 0   | 66    | 0  | 0     | 0  |
| Estadual e Municipal CANDEIAS                | 0   | 37  | 191   | 0   | 738    | 0     | 746    | 0     | 267    | 0   | 185   | 0  | 91    | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 41     | 0     | 571    | 0     | 2.686  | 0   | 12    | 0  | 725   | 0  |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Urbana                             | 383 | 71  | 859   | 0   | 2.585  | 325   | 1.477  | 1.470 | 0      | 0   | 1.227 | 24 | 0     | 0  |
| Municipal Rural                              | 421 | 127 | 470   | 0   | 1.821  | 0     | 1.039  | 0     | 0      | 0   | 651   | 0  | 0     | 0  |
| Estadual e Municipal CANDIBA                 | 804 | 198 | 1.329 | 0   | 4.447  | 325   | 3.087  | 1.470 | 2.686  | 0   | 1.890 | 24 | 725   | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 145    | 0     | 0      | 0     | 473    | 0   | 14    | 0  | 0     | 0  |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Urbana                             | 61  | 24  | 226   | 0   | 839    | 0     | 930    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 50    | 0   | 92     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  |
| Estadual e Municipal CANDIDO SALES           | 61  | 24  | 276   | 0   | 1.076  | 0     | 930    | 0     | 473    | 0   | 14    | 0  | 0     | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 72     | 0     | 807    | 0   | 28    | 0  | 25    | 0  |



|                       |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |     |     |     |
|-----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-----|-----|
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 202   | 0     | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 30  | 489   | 48  | 1.723 | 0     | 1.752 | 0     | 0     | 358   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 33  | 369   | 11  | 1.405 | 0     | 1.181 | 0     | 0     | 319   | 15  | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 63  | 858   | 59  | 3.128 | 0     | 3.005 | 0     | 1.009 | 705   | 15  | 25  | 0   |
| CANSANCAO             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |     |     |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 429   | 0     | 1.040 | 0     | 70  | 0   | 213 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 177   | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 131 | 290   | 0   | 1.261 | 0     | 1.159 | 0     | 0     | 154   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 692   | 0   | 2.892 | 22    | 1.508 | 0     | 140   | 327   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 131 | 982   | 0   | 4.153 | 22    | 3.096 | 0     | 1.357 | 551   | 0   | 213 | 0   |
| CANUDOS               |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |     |     |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 128   | 0     | 712   | 0     | 72  | 0   | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 124 | 173   | 0   | 707   | 0     | 961   | 0     | 42    | 120   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 53  | 159   | 0   | 536   | 0     | 200   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 177 | 332   | 0   | 1.243 | 0     | 1.289 | 0     | 754   | 192   | 0   | 0   | 0   |
| CAPELA DO ALTO ALEGRE |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |     |     |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 366   | 0     | 28    | 0   | 138 | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 133   | 0   | 443   | 0     | 492   | 0     | 0     | 135   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 130   | 0   | 399   | 0     | 312   | 0     | 0     | 108   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 263   | 0   | 842   | 0     | 804   | 0     | 366   | 271   | 0   | 138 | 0   |
| CAPIM GROSSO          |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |     |     |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 164   | 0     | 978   | 0     | 0   | 136 | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 321   | 0   | 1.356 | 0     | 1.601 | 0     | 0     | 365   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 198   | 0   | 757   | 0     | 149   | 0     | 0     | 47    | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 519   | 0   | 2.113 | 0     | 1.914 | 0     | 978   | 412   | 0   | 136 | 0   |
| CARAIBAS              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |     |     |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 381   | 0     | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana      | 57  | 0   | 102   | 0   | 340   | 0     | 405   | 0     | 0     | 112   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural       | 44  | 0   | 96    | 0   | 625   | 0     | 438   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal  | 101 | 0   | 198   | 0   | 965   | 0     | 843   | 0     | 381   | 112   | 0   | 0   | 0   |
| CARAVELAS             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |     |     |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 187   | 0     | 946   | 0     | 0   | 45  | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana      | 191 | 230 | 492   | 51  | 924   | 1.104 | 162   | 1.134 | 0     | 614   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural       | 52  | 0   | 40    | 0   | 128   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal  | 243 | 230 | 532   | 51  | 1.052 | 1.104 | 349   | 1.134 | 946   | 614   | 0   | 45  | 0   |
| CARDEAL DA SILVA      |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |     |     |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 31    | 0     | 612   | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 25  | 235   | 0   | 1.077 | 29    | 703   | 0     | 0     | 388   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 11    | 0   | 31    | 0     | 0     | 0     | 0     | 23    | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 25  | 246   | 0   | 1.108 | 29    | 734   | 0     | 612   | 411   | 0   | 0   | 0   |
| CARINHANHA            |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |     |     |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 1.225 | 0     | 0     | 0   | 178 | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 51  | 285   | 47  | 474   | 729   | 645   | 531   | 0     | 427   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 418   | 0   | 389   | 1.263 | 471   | 1.142 | 0     | 859   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 51  | 703   | 47  | 863   | 1.992 | 1.116 | 1.673 | 1.225 | 1.286 | 0   | 178 | 0   |
| CASA NOVA             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |     |     |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.326 | 0     | 2.354 | 0     | 110 | 0   | 352 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 184 | 708   | 0   | 2.347 | 0     | 1.308 | 0     | 0     | 462   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 337 | 433   | 0   | 4.933 | 0     | 3.009 | 0     | 0     | 229   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 521 | 1.141 | 0   | 7.280 | 0     | 5.643 | 0     | 2.354 | 801   | 0   | 352 | 0   |
| CASTRO ALVES          |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |     |     |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 1.076 | 30    | 0     | 0   | 167 | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 163 | 323   | 0   | 795   | 405   | 911   | 390   | 0     | 383   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 365   | 0   | 890   | 148   | 302   | 386   | 88    | 235   | 18  | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 163 | 688   | 0   | 1.685 | 553   | 1.213 | 776   | 1.164 | 618   | 18  | 167 | 0   |
| CATOLANDIA            |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |     |     |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 121   | 0     | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana      | 23  | 0   | 57    | 0   | 147   | 0     | 151   | 0     | 0     | 35    | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural       | 14  | 0   | 48    | 0   | 130   | 0     | 73    | 0     | 0     | 6     | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal  | 37  | 0   | 105   | 0   | 277   | 0     | 224   | 0     | 121   | 41    | 0   | 0   | 0   |
| CATU                  |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |     |     |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.046 | 0     | 1.441 | 0     | 61  | 0   | 459 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 171   | 0     | 66    | 0     | 70  | 0   | 145 |
| Municipal Urbana      | 195 | 58  | 377   | 0   | 1.538 | 0     | 1.889 | 0     | 0     | 1.113 | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural       | 135 | 0   | 311   | 0   | 994   | 0     | 138   | 0     | 0     | 96    | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal  | 330 | 58  | 688   | 0   | 2.532 | 0     | 3.244 | 0     | 1.507 | 1.340 | 0   | 604 | 0   |
| CATURAMA              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |     |     |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 263   | 0     | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana      | 69  | 0   | 88    | 0   | 274   | 0     | 222   | 0     | 0     | 94    | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural       | 51  | 0   | 125   | 0   | 424   | 0     | 276   | 0     | 0     | 20    | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal  | 120 | 0   | 213   | 0   | 698   | 0     | 498   | 0     | 263   | 114   | 0   | 0   | 0   |
| CENTRAL               |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |     |     |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 30    | 0     | 578   | 0     | 0   | 75  | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 263   | 0   | 656   | 0     | 772   | 0     | 0     | 135   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 332   | 0   | 738   | 0     | 338   | 0     | 0     | 118   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 595   | 0   | 1.394 | 0     | 1.140 | 0     | 578   | 253   | 0   | 75  | 0   |
| CHORROCHO             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |     |     |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 213   | 0     | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 54    | 0     | 306   | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana      | 111 | 0   | 85    | 0   | 434   | 0     | 343   | 0     | 0     | 40    | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural       | 69  | 0   | 194   | 0   | 851   | 0     | 479   | 0     | 0     | 159   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal  | 180 | 0   | 279   | 0   | 1.285 | 0     | 876   | 0     | 519   | 199   | 0   | 0   | 0   |
| CICERO DANTAS         |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |     |     |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 278   | 0     | 1.293 | 0     | 26  | 0   | 90  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 109 | 124   | 54  | 1.462 | 0     | 1.104 | 0     | 0     | 175   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 216 | 149   | 162 | 1.034 | 0     | 909   | 0     | 0     | 77    | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 325 | 273   | 216 | 2.496 | 0     | 2.291 | 0     | 1.293 | 278   | 0   | 90  | 0   |
| CIPO                  |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |     |     |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 522   | 2     | 494   | 0     | 26  | 0   | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 439   | 0   | 1.089 | 0     | 231   | 0     | 0     | 313   | 0   | 161 | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 287   | 0   | 694   | 0     | 560   | 0     | 0     | 28    | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 726   | 0   | 1.783 | 0     | 1.313 | 2     | 494   | 367   | 0   | 161 | 0   |
| COARACI               |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |     |     |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 545   | 0     | 635   | 0     | 65  | 0   | 155 |





|                      |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |    |     |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|----|-----|
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 1   | 213 | 404   | 0   | 1.285 | 376 | 734   | 0   | 0     | 0 | 539 | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 8   | 0   | 34    | 0   | 176   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 19  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 9   | 213 | 438   | 0   | 1.461 | 376 | 1.279 | 0   | 635   | 0 | 623 | 0  | 155 |
| COCOS                |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 688 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 89  | 357   | 22  | 895   | 0   | 865   | 0   | 0     | 0 | 46  | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 254   | 0   | 993   | 0   | 492   | 0   | 0     | 0 | 39  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 89  | 611   | 22  | 1.888 | 0   | 1.357 | 0   | 688   | 0 | 85  | 0  | 0   |
| CONCEICAO DA FEIRA   |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 387   | 190 | 770   | 0 | 178 | 0  | 235 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 74  | 80  | 211   | 53  | 952   | 35  | 56    | 670 | 0     | 0 | 223 | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 37  | 65  | 106   | 63  | 532   | 22  | 134   | 3   | 0     | 0 | 69  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 111 | 145 | 317   | 116 | 1.484 | 57  | 577   | 863 | 770   | 0 | 470 | 0  | 235 |
| CONCEICAO DO ALMEIDA |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 687   | 0   | 613   | 0 | 184 | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 83  | 56    | 31  | 567   | 0   | 96    | 0   | 0     | 0 | 76  | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 252   | 3   | 602   | 4   | 0     | 0   | 0     | 0 | 7   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 83  | 308   | 34  | 1.169 | 4   | 783   | 0   | 613   | 0 | 267 | 0  | 0   |
| CONCEICAO DO COITE   |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.895 | 63  | 1.473 | 0 | 313 | 0  | 512 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 908   | 0   | 601   | 0 | 224 | 0  | 226 |
| Municipal Urbana     | 0   | 163 | 378   | 0   | 1.035 | 249 | 425   | 36  | 0     | 0 | 298 | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 204 | 1.539 | 0   | 4.059 | 13  | 1.268 | 16  | 0     | 0 | 27  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 367 | 1.917 | 0   | 5.094 | 262 | 4.496 | 115 | 2.074 | 0 | 862 | 0  | 738 |
| CONCEICAO DO JACUIPE |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.108 | 0   | 1.075 | 0 | 354 | 0  | 215 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 53  | 350 | 93    | 342 | 1.343 | 435 | 662   | 33  | 0     | 0 | 272 | 0  | 44  |
| Municipal Rural      | 20  | 8   | 65    | 16  | 242   | 41  | 0     | 0   | 0     | 0 | 58  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 73  | 358 | 158   | 358 | 1.585 | 476 | 1.770 | 33  | 1.075 | 0 | 679 | 0  | 259 |
| CONDE                |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 249   | 0   | 1.219 | 0 | 62  | 0  | 107 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 454 | 0   | 481   | 0   | 1.471 | 0   | 1.421 | 0   | 0     | 0 | 684 | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 170 | 0   | 314   | 0   | 1.610 | 0   | 338   | 0   | 0     | 0 | 103 | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 624 | 0   | 795   | 0   | 3.081 | 0   | 2.008 | 0   | 1.219 | 0 | 849 | 0  | 107 |
| CONDEUBA             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 85    | 0   | 690   | 6 | 167 | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 199 | 0   | 225   | 0   | 681   | 0   | 1.100 | 45  | 0     | 0 | 125 | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 13  | 0   | 273   | 0   | 887   | 62  | 201   | 11  | 0     | 0 | 50  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 212 | 0   | 498   | 0   | 1.568 | 62  | 1.386 | 56  | 690   | 6 | 342 | 0  | 0   |
| CONTENDAS DO SINCORA |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 233   | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 88  | 96    | 0   | 241   | 0   | 426   | 0   | 0     | 0 | 38  | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 43    | 0   | 159   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 211 | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 88  | 139   | 0   | 400   | 0   | 426   | 0   | 233   | 0 | 249 | 0  | 0   |
| CORACAO DE MARIA     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 716   | 138 | 773   | 0 | 274 | 0  | 168 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 291   | 0   | 315   | 0 | 112 | 0  | 80  |
| Municipal Urbana     | 0   | 152 | 128   | 24  | 509   | 124 | 327   | 0   | 0     | 0 | 153 | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 338   | 9   | 1.278 | 73  | 408   | 20  | 0     | 0 | 15  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 152 | 466   | 33  | 1.787 | 197 | 1.742 | 158 | 1.088 | 0 | 554 | 0  | 248 |
| CORDEIROS            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 419   | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 118 | 49  | 90    | 51  | 338   | 0   | 574   | 0   | 0     | 0 | 10  | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 20    | 0   | 374   | 0   | 99    | 0   | 0     | 0 | 24  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 118 | 49  | 110   | 51  | 712   | 0   | 673   | 0   | 419   | 0 | 34  | 0  | 0   |
| CORIBE               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 649   | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 221   | 0   | 369   | 0   | 663   | 8   | 0     | 0 | 25  | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 106 | 0   | 152   | 0   | 1.017 | 0   | 507   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 106 | 0   | 373   | 0   | 1.386 | 0   | 1.170 | 8   | 649   | 0 | 25  | 0  | 0   |
| CORONEL JOAO SA      |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 583   | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 57  | 385   | 49  | 756   | 0   | 1.633 | 0   | 0     | 0 | 69  | 27 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 81  | 276   | 16  | 1.088 | 0   | 270   | 0   | 0     | 0 | 269 | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 138 | 661   | 65  | 1.844 | 0   | 1.903 | 0   | 583   | 0 | 338 | 27 | 0   |
| CORRENTINA           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.335 | 0 | 0   | 0  | 297 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 49  | 69    | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 97  | 266   | 0   | 987   | 0   | 1.054 | 0   | 0     | 0 | 209 | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 565   | 0   | 2.148 | 0   | 1.338 | 0   | 0     | 0 | 186 | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 97  | 831   | 0   | 3.135 | 0   | 2.392 | 49  | 1.404 | 0 | 395 | 0  | 297 |
| COTEGIPE             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 162   | 0   | 471   | 0 | 0   | 0  | 45  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 106 | 0   | 235   | 0   | 645   | 0   | 139   | 0   | 0     | 0 | 28  | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 2   | 0   | 203   | 2   | 710   | 24  | 850   | 0   | 0     | 0 | 250 | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 108 | 0   | 438   | 2   | 1.355 | 24  | 1.151 | 0   | 471   | 0 | 278 | 0  | 45  |
| CRAVOLANDIA          |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 480   | 0 | 0   | 0  | 39  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 50  | 0   | 98    | 0   | 299   | 0   | 335   | 0   | 0     | 0 | 71  | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 11  | 47    | 0   | 242   | 0   | 210   | 0   | 0     | 0 | 16  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 50  | 11  | 145   | 0   | 541   | 0   | 545   | 0   | 480   | 0 | 87  | 0  | 39  |
| CRISOPOLIS           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 854   | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 135 | 0   | 175   | 0   | 757   | 1   | 1.404 | 1   | 0     | 0 | 305 | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 104 | 0   | 427   | 0   | 1.432 | 97  | 189   | 0   | 0     | 0 | 168 | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 239 | 0   | 602   | 0   | 2.189 | 98  | 1.593 | 1   | 854   | 0 | 473 | 0  | 0   |
| CRISTOPOLIS          |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 787   | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 37  | 0   | 110   | 0   | 331   | 0   | 377   | 0   | 0     | 0 | 33  | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 301   | 0   | 946   | 0   | 701   | 0   | 0     | 0 | 31  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 37  | 0   | 411   | 0   | 1.277 | 0   | 1.078 | 0   | 787   | 0 | 64  | 0  | 0   |
| CRUZ DAS ALMAS       |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.359 | 0   | 1.899 | 0 | 480 | 0  | 910 |



|                                        |     |     |       |     |        |     |        |       |        |    |        |     |       |
|----------------------------------------|-----|-----|-------|-----|--------|-----|--------|-------|--------|----|--------|-----|-------|
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana                       | 0   | 410 | 482   | 22  | 2.478  | 0   | 1.664  | 0     | 395    | 0  | 356    | 19  | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 132 | 335   | 0   | 1.251  | 0   | 485    | 0     | 0      | 0  | 324    | 10  | 0     |
| Estadual e Municipal CURACA            | 0   | 542 | 817   | 22  | 3.729  | 0   | 3.508  | 0     | 2.294  | 0  | 1.160  | 29  | 910   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 579    | 0     | 1.075  | 0  | 53     | 0   | 182   |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 427    | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana                       | 0   | 203 | 350   | 0   | 795    | 319 | 392    | 0     | 0      | 0  | 238    | 0   | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 115 | 703   | 11  | 2.133  | 0   | 1.545  | 0     | 0      | 0  | 835    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal DARIO MEIRA       | 0   | 318 | 1.053 | 11  | 2.928  | 319 | 2.516  | 0     | 1.502  | 0  | 1.126  | 0   | 182   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 384    | 0  | 0      | 0   | 75    |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana                       | 81  | 0   | 167   | 0   | 585    | 0   | 460    | 0     | 0      | 0  | 115    | 0   | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 129   | 0   | 504    | 0   | 168    | 0     | 0      | 0  | 116    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal DIAS D AVILA      | 81  | 0   | 296   | 0   | 1.089  | 0   | 628    | 0     | 384    | 0  | 231    | 0   | 75    |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 2.789  | 0  | 0      | 0   | 414   |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana                       | 0   | 625 | 1.155 | 21  | 3.801  | 736 | 3.904  | 547   | 0      | 0  | 1.549  | 0   | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 122   | 0   | 546    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal DOM BASILIO       | 0   | 625 | 1.277 | 21  | 4.347  | 736 | 3.904  | 547   | 2.789  | 0  | 1.549  | 0   | 414   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 403    | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana                       | 121 | 0   | 14    | 0   | 304    | 0   | 291    | 0     | 0      | 0  | 41     | 0   | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 200   | 0   | 739    | 0   | 459    | 0     | 0      | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal DOM MACEDO COSTA  | 121 | 0   | 214   | 0   | 1.043  | 0   | 750    | 0     | 403    | 0  | 41     | 0   | 0     |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 365    | 0     | 115    | 0  | 87     | 0   | 79    |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana                       | 0   | 34  | 39    | 53  | 173    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0  | 16     | 0   | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 39    | 0   | 168    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0  | 15     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal ELISIO MEDRADO    | 0   | 34  | 78    | 53  | 341    | 0   | 365    | 0     | 115    | 0  | 118    | 0   | 79    |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 172    | 0     | 333    | 0  | 0      | 0   | 142   |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana                       | 0   | 82  | 36    | 0   | 125    | 65  | 391    | 33    | 0      | 0  | 128    | 0   | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 31  | 46    | 5   | 196    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0  | 20     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal ENCRUZILHADA      | 0   | 113 | 82    | 5   | 321    | 65  | 563    | 33    | 333    | 0  | 148    | 0   | 142   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 804    | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana                       | 32  | 0   | 96    | 0   | 463    | 0   | 330    | 0     | 0      | 0  | 189    | 0   | 0     |
| Municipal Rural                        | 87  | 68  | 390   | 0   | 1.920  | 0   | 834    | 0     | 0      | 0  | 391    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal ENTRE RIOS        | 119 | 68  | 486   | 0   | 2.383  | 0   | 1.164  | 0     | 804    | 0  | 580    | 0   | 0     |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 480    | 0     | 1.608  | 54 | 164    | 0   | 337   |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0   | 45    |
| Municipal Urbana                       | 232 | 0   | 591   | 0   | 2.162  | 0   | 1.544  | 0     | 0      | 0  | 801    | 0   | 0     |
| Municipal Rural                        | 79  | 0   | 421   | 0   | 1.864  | 1   | 1.135  | 0     | 0      | 0  | 517    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal ERICO CARDOSO     | 311 | 0   | 1.012 | 0   | 4.026  | 1   | 3.159  | 0     | 1.608  | 54 | 1.482  | 0   | 337   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 20     | 0     | 554    | 0  | 25     | 0   | 0     |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana                       | 23  | 0   | 46    | 0   | 194    | 0   | 431    | 0     | 0      | 0  | 61     | 0   | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 192   | 2   | 771    | 13  | 325    | 0     | 0      | 0  | 20     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal ESPLANADA         | 23  | 0   | 238   | 2   | 965    | 13  | 776    | 0     | 554    | 0  | 106    | 0   | 0     |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 63     | 239   | 1.428  | 0  | 23     | 0   | 29    |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana                       | 0   | 134 | 318   | 0   | 1.430  | 331 | 961    | 113   | 0      | 0  | 586    | 0   | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 451   | 0   | 1.763  | 0   | 1.024  | 0     | 151    | 0  | 332    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal EUCLIDES DA CUNHA | 0   | 134 | 769   | 0   | 3.193  | 331 | 2.048  | 352   | 1.579  | 0  | 941    | 0   | 29    |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 495    | 0     | 2.557  | 0  | 225    | 0   | 95    |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 44    | 0   | 148    | 0   | 57     | 0     | 0      | 0  | 96     | 0   | 27    |
| Municipal Urbana                       | 69  | 463 | 539   | 0   | 2.120  | 0   | 2.837  | 0     | 44     | 0  | 67     | 0   | 0     |
| Municipal Rural                        | 19  | 47  | 942   | 0   | 3.720  | 0   | 1.691  | 0     | 0      | 0  | 140    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal EUNAPOLIS         | 88  | 510 | 1.525 | 0   | 5.988  | 0   | 5.080  | 0     | 2.601  | 0  | 528    | 0   | 122   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 1.349  | 0     | 3.234  | 0  | 0      | 0   | 928   |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana                       | 0   | 269 | 1.404 | 0   | 7.154  | 0   | 4.701  | 0     | 0      | 0  | 2.364  | 0   | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 196   | 0   | 987    | 0   | 580    | 0     | 0      | 0  | 113    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal FATIMA            | 0   | 269 | 1.600 | 0   | 8.141  | 0   | 6.630  | 0     | 3.234  | 0  | 2.477  | 0   | 928   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 34     | 0     | 656    | 0  | 0      | 0   | 99    |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana                       | 0   | 0   | 174   | 0   | 240    | 283 | 425    | 152   | 0      | 0  | 238    | 0   | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 399   | 0   | 558    | 591 | 476    | 291   | 0      | 0  | 27     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal FEIRA DA MATA     | 0   | 0   | 573   | 0   | 798    | 874 | 935    | 443   | 656    | 0  | 265    | 0   | 99    |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 330    | 0  | 0      | 0   | 14    |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana                       | 0   | 0   | 123   | 0   | 206    | 44  | 186    | 72    | 0      | 0  | 44     | 0   | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 49    | 0   | 179    | 0   | 102    | 0     | 0      | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal FEIRA DE SANTANA  | 0   | 0   | 172   | 0   | 385    | 44  | 288    | 72    | 330    | 0  | 44     | 0   | 14    |
| Estadual Urbana                        | 40  | 22  | 160   | 35  | 2.897  | 390 | 24.362 | 2.158 | 16.994 | 39 | 8.577  | 40  | 7.203 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0   | 439    | 55  | 844    | 38    | 843    | 0  | 304    | 81  | 371   |
| Municipal Urbana                       | 154 | 209 | 4.785 | 244 | 17.366 | 211 | 3.167  | 31    | 0      | 0  | 5.131  | 0   | 0     |
| Municipal Rural                        | 51  | 42  | 2.268 | 19  | 7.644  | 1   | 2.725  | 0     | 0      | 0  | 1.762  | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal FILADELFIA        | 245 | 273 | 7.213 | 298 | 28.346 | 657 | 31.098 | 2.227 | 17.837 | 39 | 15.774 | 121 | 7.574 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 684    | 21 | 0      | 0   | 148   |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana                       | 113 | 0   | 251   | 0   | 795    | 21  | 620    | 116   | 0      | 0  | 137    | 0   | 0     |
| Municipal Rural                        | 42  | 5   | 145   | 8   | 771    | 3   | 504    | 2     | 0      | 0  | 32     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal FIRMINO ALVES     | 155 | 5   | 396   | 8   | 1.566  | 24  | 1.124  | 118   | 684    | 21 | 169    | 0   | 148   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 258    | 0     | 189    | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana                       | 37  | 17  | 125   | 0   | 483    | 0   | 206    | 0     | 0      | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 55    | 0   | 106    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal FLORESTA AZUL     | 37  | 17  | 180   | 0   | 589    | 0   | 464    | 0     | 189    | 0  | 0      | 0   | 0     |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 293    | 0     | 206    | 0  | 0      | 0   | 0     |



|                       |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |       |    |     |    |
|-----------------------|-----|-----|-------|----|-------|-------|-------|-------|-------|---|-------|----|-----|----|
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 0   | 104 | 166   | 0  | 748   | 0     | 362   | 0     | 45    | 0 | 216   | 0  | 96  | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 39    | 0  | 170   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 0   | 104 | 205   | 0  | 918   | 0     | 655   | 0     | 251   | 0 | 216   | 0  | 96  | 0  |
| FORMOSA DO RIO PRETO  |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 1.415 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 316   | 0  | 1.093 | 1     | 1.497 | 12    | 0     | 0 | 195   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 214   | 0  | 759   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 530   | 0  | 1.852 | 1     | 1.497 | 12    | 1.415 | 0 | 195   | 0  | 0   | 0  |
| GANDU                 |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 1.003 | 0     | 1.225 | 0 | 183   | 0  | 378 | 12 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 3   | 58  | 558   | 20 | 1.808 | 385   | 660   | 160   | 0     | 0 | 410   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 24  | 0   | 85    | 0  | 338   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 43    | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 27  | 58  | 643   | 20 | 2.146 | 385   | 1.663 | 160   | 1.225 | 0 | 636   | 0  | 378 | 12 |
| GAVIAO                |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 107   | 0 | 0     | 0  | 41  | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 46  | 0   | 45    | 0  | 228   | 0     | 271   | 0     | 0     | 0 | 97    | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 32    | 0  | 113   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 88    | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 46  | 0   | 77    | 0  | 341   | 0     | 271   | 0     | 107   | 0 | 185   | 0  | 41  | 0  |
| GENTIO DO OURO        |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 40    | 0     | 245   | 0 | 69    | 0  | 48  | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 35  | 0   | 81    | 0  | 358   | 0     | 437   | 0     | 224   | 0 | 32    | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 220   | 0  | 797   | 0     | 464   | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 35  | 0   | 301   | 0  | 1.155 | 0     | 941   | 0     | 469   | 0 | 101   | 0  | 48  | 0  |
| GLORIA                |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 661   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural        | 32  | 0   | 47    | 0  | 125   | 0     | 44    | 0     | 0     | 0 | 107   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 32  | 0   | 107   | 0  | 311   | 0     | 341   | 0     | 0     | 0 | 91    | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 10  | 0   | 427   | 0  | 868   | 0     | 772   | 0     | 0     | 0 | 47    | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 74  | 0   | 581   | 0  | 1.304 | 0     | 1.157 | 0     | 661   | 0 | 245   | 0  | 0   | 0  |
| GONGOGI               |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 159   | 0     | 244   | 0 | 0     | 0  | 68  | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 76  | 0   | 160   | 0  | 558   | 0     | 250   | 0     | 0     | 0 | 557   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 13    | 0  | 81    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 60    | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 76  | 0   | 173   | 0  | 639   | 0     | 409   | 0     | 244   | 0 | 617   | 0  | 68  | 0  |
| GOVERNADOR MANGABEIRA |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 280   | 0     | 861   | 0 | 252   | 0  | 219 | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 340   | 0  | 523   | 147   | 665   | 148   | 0     | 0 | 46    | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 547   | 0  | 691   | 391   | 364   | 119   | 0     | 0 | 173   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 887   | 0  | 1.214 | 538   | 1.309 | 267   | 861   | 0 | 471   | 0  | 219 | 0  |
| GUAJERU               |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 294   | 0 | 0     | 0  | 72  | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 36  | 0   | 100   | 0  | 417   | 0     | 363   | 0     | 0     | 0 | 106   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 78    | 0  | 311   | 0     | 246   | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 36  | 0   | 178   | 0  | 728   | 0     | 609   | 0     | 294   | 0 | 106   | 0  | 72  | 0  |
| GUANAMBI              |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 1.113 | 0     | 2.865 | 0 | 357   | 38 | 992 | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 333   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 0   | 327 | 1.289 | 0  | 2.109 | 2.636 | 2.712 | 363   | 0     | 0 | 823   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 52    | 0  | 69    | 104   | 86    | 59    | 0     | 0 | 33    | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 0   | 327 | 1.341 | 0  | 2.178 | 2.740 | 3.911 | 422   | 3.198 | 0 | 1.213 | 38 | 992 | 0  |
| GUARATINGA            |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 655   | 0 | 0     | 0  | 126 | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 173 | 145 | 423   | 0  | 1.466 | 0     | 1.435 | 0     | 0     | 0 | 431   | 31 | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 41  | 0   | 175   | 0  | 701   | 0     | 1     | 0     | 0     | 0 | 236   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 214 | 145 | 598   | 0  | 2.167 | 0     | 1.436 | 0     | 655   | 0 | 667   | 31 | 126 | 0  |
| HELIOPOLIS            |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 602   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 35  | 13  | 110   | 0  | 388   | 0     | 691   | 0     | 0     | 0 | 70    | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 23  | 0   | 166   | 0  | 835   | 0     | 703   | 0     | 0     | 0 | 88    | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 58  | 13  | 276   | 0  | 1.223 | 0     | 1.394 | 0     | 602   | 0 | 158   | 0  | 0   | 0  |
| IACU                  |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 209   | 0     | 1.041 | 0 | 112   | 0  | 255 | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 0   | 268 | 560   | 0  | 2.027 | 11    | 996   | 0     | 0     | 0 | 411   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 225   | 0  | 753   | 109   | 648   | 25    | 0     | 0 | 162   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 0   | 268 | 785   | 0  | 2.780 | 120   | 1.853 | 25    | 1.041 | 0 | 685   | 0  | 255 | 0  |
| IBIASSUCE             |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 367   | 0 | 0     | 0  | 163 | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 143   | 0  | 444   | 0     | 746   | 0     | 0     | 0 | 148   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 77    | 0  | 332   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 14    | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 220   | 0  | 776   | 0     | 746   | 0     | 367   | 0 | 162   | 0  | 163 | 0  |
| IBICARAI              |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 1.166 | 37    | 755   | 0 | 165   | 0  | 310 | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 123   | 0     | 26    | 0 | 42    | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 0   | 219 | 493   | 0  | 1.792 | 152   | 235   | 85    | 0     | 0 | 263   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 9     | 0  | 45    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 12    | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 0   | 219 | 502   | 0  | 1.837 | 152   | 1.524 | 122   | 781   | 0 | 482   | 0  | 310 | 0  |
| IBICOARA              |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 811   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 654   | 0  | 1.397 | 0     | 925   | 0     | 0     | 0 | 362   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 18  | 0   | 139   | 0  | 541   | 0     | 352   | 0     | 0     | 0 | 47    | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 18  | 0   | 793   | 0  | 1.938 | 0     | 1.277 | 0     | 811   | 0 | 409   | 0  | 0   | 0  |
| IBICUI                |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 685   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana      | 28  | 62  | 343   | 55 | 1.330 | 0     | 1.225 | 0     | 0     | 0 | 17    | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 23    | 0  | 164   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal  | 28  | 62  | 366   | 55 | 1.494 | 0     | 1.225 | 0     | 685   | 0 | 17    | 0  | 0   | 0  |
| IBIPEBA               |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |       |    |     |    |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 370   | 0 | 68    | 0  | 55  | 0  |





|                                   |     |     |       |     |        |       |        |     |       |     |       |     |       |   |
|-----------------------------------|-----|-----|-------|-----|--------|-------|--------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|
| Estadual Rural                    | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 89     | 0   | 178   | 0   | 0     | 0   | 60    | 0 |
| Municipal Urbana                  | 0   | 0   | 102   | 0   | 371    | 0     | 342    | 0   | 0     | 0   | 17    | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Rural                   | 0   | 0   | 349   | 0   | 962    | 0     | 573    | 0   | 0     | 0   | 99    | 28  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IBIPITANGA   | 0   | 0   | 451   | 0   | 1.333  | 0     | 1.004  | 0   | 548   | 0   | 184   | 28  | 115   | 0 |
| Estadual Urbana                   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 575   | 0   | 0     | 0   | 79    | 0 |
| Estadual Rural                    | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                  | 43  | 0   | 155   | 0   | 481    | 0     | 485    | 0   | 0     | 0   | 106   | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Rural                   | 17  | 0   | 200   | 0   | 669    | 0     | 613    | 0   | 0     | 0   | 51    | 0   | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IBIQUERA     | 60  | 0   | 355   | 0   | 1.150  | 0     | 1.098  | 0   | 575   | 0   | 157   | 0   | 79    | 0 |
| Estadual Urbana                   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 214    | 0   | 138   | 0   | 53    | 0   | 14    | 0 |
| Estadual Rural                    | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                  | 0   | 50  | 78    | 0   | 295    | 0     | 100    | 0   | 0     | 0   | 21    | 10  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                   | 0   | 0   | 0     | 0   | 120    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IBIRAPITANGA | 0   | 50  | 78    | 0   | 415    | 0     | 314    | 0   | 138   | 0   | 74    | 10  | 14    | 0 |
| Estadual Urbana                   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 928   | 0   | 0     | 0   | 88    | 0 |
| Estadual Rural                    | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                  | 0   | 118 | 229   | 0   | 789    | 0     | 810    | 0   | 0     | 0   | 192   | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Rural                   | 16  | 120 | 839   | 0   | 2.512  | 0     | 1.404  | 0   | 0     | 0   | 937   | 0   | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IBIRAPUA     | 16  | 238 | 1.068 | 0   | 3.301  | 0     | 2.214  | 0   | 928   | 0   | 1.129 | 0   | 88    | 0 |
| Estadual Urbana                   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 365   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 |
| Estadual Rural                    | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                  | 0   | 117 | 192   | 0   | 647    | 0     | 372    | 0   | 0     | 0   | 201   | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Rural                   | 0   | 0   | 62    | 0   | 197    | 0     | 94     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IBIRATAIA    | 0   | 117 | 254   | 0   | 844    | 0     | 466    | 0   | 365   | 0   | 201   | 0   | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 131    | 0   | 738   | 0   | 0     | 0   | 67    | 0 |
| Estadual Rural                    | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                  | 0   | 16  | 523   | 73  | 1.515  | 0     | 1.446  | 0   | 0     | 0   | 721   | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Rural                   | 0   | 0   | 106   | 0   | 520    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IBITIARA     | 0   | 16  | 629   | 73  | 2.035  | 0     | 1.577  | 0   | 738   | 0   | 721   | 0   | 67    | 0 |
| Estadual Urbana                   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 594   | 0   | 0     | 0   | 76    | 0 |
| Estadual Rural                    | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 21     | 0   | 292   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                  | 0   | 0   | 39    | 0   | 180    | 0     | 445    | 0   | 0     | 0   | 55    | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Rural                   | 0   | 91  | 373   | 0   | 920    | 0     | 790    | 17  | 0     | 0   | 196   | 0   | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IBITITA      | 0   | 91  | 412   | 0   | 1.100  | 0     | 1.256  | 17  | 886   | 0   | 251   | 0   | 76    | 0 |
| Estadual Urbana                   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 743   | 0   | 0     | 0   | 151   | 0 |
| Estadual Rural                    | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                  | 0   | 67  | 79    | 79  | 578    | 0     | 346    | 151 | 0     | 0   | 173   | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Rural                   | 45  | 0   | 322   | 0   | 863    | 0     | 611    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IBOTIRAMA    | 45  | 67  | 401   | 79  | 1.441  | 0     | 957    | 151 | 743   | 0   | 173   | 0   | 151   | 0 |
| Estadual Urbana                   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 867    | 0   | 1.254 | 0   | 148   | 0   | 252   | 0 |
| Estadual Rural                    | 0   | 0   | 23    | 0   | 40     | 0     | 23     | 0   | 27    | 0   | 14    | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                  | 315 | 0   | 486   | 0   | 1.497  | 10    | 769    | 40  | 0     | 0   | 256   | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Rural                   | 11  | 0   | 244   | 0   | 701    | 0     | 340    | 0   | 0     | 0   | 166   | 0   | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal ICHU         | 326 | 0   | 753   | 0   | 2.238  | 10    | 1.999  | 40  | 1.281 | 0   | 584   | 0   | 252   | 0 |
| Estadual Urbana                   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 197    | 0   | 266   | 0   | 21    | 0   | 36    | 0 |
| Estadual Rural                    | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                  | 0   | 86  | 98    | 0   | 286    | 0     | 148    | 0   | 0     | 0   | 15    | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Rural                   | 59  | 0   | 74    | 0   | 203    | 0     | 140    | 0   | 0     | 0   | 12    | 0   | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IGAPORA      | 59  | 86  | 172   | 0   | 489    | 0     | 485    | 0   | 266   | 0   | 48    | 0   | 36    | 0 |
| Estadual Urbana                   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 237    | 0   | 485   | 0   | 77    | 0   | 98    | 0 |
| Estadual Rural                    | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                  | 96  | 0   | 169   | 0   | 611    | 0     | 235    | 0   | 0     | 0   | 145   | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Rural                   | 52  | 0   | 161   | 0   | 675    | 0     | 466    | 0   | 0     | 0   | 83    | 0   | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IGRAPIUNA    | 148 | 0   | 330   | 0   | 1.286  | 0     | 938    | 0   | 485   | 0   | 305   | 0   | 98    | 0 |
| Estadual Urbana                   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 390   | 0   | 0     | 0   | 96    | 0 |
| Estadual Rural                    | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 209 | 0     | 106 | 178   | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                  | 0   | 98  | 149   | 0   | 549    | 0     | 988    | 30  | 0     | 0   | 46    | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Rural                   | 0   | 0   | 315   | 2   | 1.395  | 12    | 243    | 0   | 0     | 0   | 116   | 0   | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IGUAÍ        | 0   | 98  | 464   | 2   | 1.944  | 12    | 1.231  | 239 | 390   | 106 | 340   | 0   | 96    | 0 |
| Estadual Urbana                   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 123    | 0   | 711   | 0   | 148   | 0   | 160   | 0 |
| Estadual Rural                    | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                  | 0   | 66  | 385   | 78  | 1.467  | 130   | 963    | 0   | 0     | 0   | 304   | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Rural                   | 0   | 0   | 330   | 0   | 1.042  | 0     | 340    | 0   | 0     | 0   | 48    | 0   | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal ILHEUS       | 0   | 66  | 715   | 78  | 2.509  | 130   | 1.426  | 0   | 711   | 0   | 500   | 0   | 160   | 0 |
| Estadual Urbana                   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 5.652  | 0   | 5.668 | 38  | 1.619 | 0   | 1.157 | 0 |
| Estadual Rural                    | 0   | 0   | 156   | 0   | 402    | 0     | 433    | 90  | 207   | 0   | 232   | 0   | 55    | 0 |
| Municipal Urbana                  | 64  | 97  | 1.594 | 41  | 7.985  | 1.205 | 3.123  | 218 | 0     | 0   | 1.942 | 237 | 0     | 0 |
| Municipal Rural                   | 26  | 11  | 700   | 13  | 2.617  | 488   | 1.003  | 211 | 0     | 0   | 1.033 | 0   | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal INHAMBUPE    | 90  | 108 | 2.450 | 54  | 11.004 | 1.693 | 10.211 | 519 | 5.875 | 38  | 4.826 | 237 | 1.212 | 0 |
| Estadual Urbana                   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 834    | 0   | 1.621 | 0   | 285   | 0   | 56    | 0 |
| Estadual Rural                    | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                  | 0   | 127 | 158   | 174 | 1.196  | 113   | 709    | 0   | 0     | 0   | 137   | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Rural                   | 0   | 0   | 618   | 20  | 2.657  | 0     | 1.271  | 0   | 0     | 0   | 627   | 0   | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IPECAETA     | 0   | 127 | 776   | 194 | 3.853  | 113   | 2.814  | 0   | 1.621 | 0   | 1.049 | 0   | 56    | 0 |
| Estadual Urbana                   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 230    | 0   | 582   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 |
| Estadual Rural                    | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                  | 114 | 104 | 0     | 0   | 268    | 0     | 596    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Rural                   | 0   | 0   | 409   | 0   | 1.266  | 0     | 487    | 0   | 0     | 0   | 241   | 0   | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IPIAU        | 114 | 104 | 409   | 0   | 1.534  | 0     | 1.313  | 0   | 582   | 0   | 241   | 0   | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 385    | 251 | 1.827 | 0   | 415   | 0   | 830   | 0 |
| Estadual Rural                    | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 100   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                  | 0   | 582 | 898   | 0   | 3.000  | 77    | 2.693  | 13  | 0     | 0   | 428   | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Rural                   | 0   | 0   | 90    | 0   | 363    | 0     | 126    | 0   | 0     | 0   | 109   | 0   | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IPIRA        | 0   | 582 | 988   | 0   | 3.363  | 77    | 3.204  | 264 | 1.927 | 0   | 952   | 0   | 830   | 0 |
| Estadual Urbana                   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 737    | 0   | 2.090 | 0   | 310   | 0   | 382   | 0 |
| Estadual Rural                    | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                  | 0   | 174 | 83    | 403 | 1.742  | 501   | 1.055  | 187 | 0     | 0   | 467   | 0   | 0     | 0 |
| Municipal Rural                   | 0   | 0   | 386   | 0   | 3.232  | 135   | 2.374  | 65  | 0     | 0   | 586   | 0   | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IPUIARA      | 0   | 174 | 469   | 403 | 4.974  | 636   | 4.166  | 252 | 2.090 | 0   | 1.363 | 0   | 382   | 0 |
| Estadual Urbana                   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 205    | 0   | 403   | 0   | 0     | 0   | 210   | 0 |



|                                        |     |     |       |    |       |       |       |       |       |       |       |       |   |
|----------------------------------------|-----|-----|-------|----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|---|
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 134 | 139   | 0  | 415   | 0     | 399   | 0     | 0     | 209   | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 103   | 0  | 385   | 0     | 58    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IRAJUBA           | 0   | 134 | 242   | 0  | 800   | 0     | 662   | 0     | 403   | 209   | 0     | 210   | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 108   | 0     | 352   | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 0   | 172   | 0  | 382   | 0     | 360   | 0     | 0     | 231   | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 128   | 0  | 355   | 0     | 0     | 0     | 0     | 144   | 0     | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IRAMAIA           | 0   | 0   | 300   | 0  | 737   | 0     | 468   | 0     | 352   | 375   | 0     | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 659   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 0   | 108   | 41 | 503   | 0     | 467   | 0     | 0     | 135   | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 176   | 0  | 773   | 0     | 734   | 0     | 0     | 106   | 0     | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IRAQUARA          | 0   | 0   | 284   | 41 | 1.276 | 0     | 1.201 | 0     | 659   | 241   | 0     | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 907   | 0     | 0     | 0     | 181   | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 85  | 222   | 0  | 470   | 0     | 573   | 0     | 0     | 158   | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 526   | 0  | 1.594 | 0     | 1.431 | 0     | 189   | 197   | 0     | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IRARA             | 0   | 85  | 748   | 0  | 2.064 | 0     | 2.004 | 0     | 1.096 | 355   | 0     | 181   | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 1.079 | 0     | 56    | 0     | 435   | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 27    | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 261 | 200   | 0  | 664   | 298   | 724   | 547   | 0     | 602   | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 411   | 0  | 1.268 | 409   | 595   | 329   | 0     | 362   | 0     | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IRECE             | 0   | 261 | 611   | 0  | 1.932 | 707   | 1.319 | 876   | 1.079 | 27    | 1.020 | 435   | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 574   | 3     | 2.710 | 1     | 0     | 444   | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 100 | 1.020 | 0  | 3.116 | 224   | 2.177 | 301   | 0     | 826   | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Rural                        | 21  | 29  | 167   | 0  | 521   | 22    | 248   | 0     | 0     | 102   | 0     | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal ITABELA           | 21  | 129 | 1.187 | 0  | 3.637 | 246   | 2.999 | 304   | 2.710 | 1     | 928   | 444   | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 252   | 0     | 1.379 | 0     | 0     | 181   | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                       | 121 | 0   | 693   | 0  | 3.007 | 0     | 2.159 | 0     | 0     | 680   | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 47    | 0  | 198   | 0     | 7     | 0     | 0     | 108   | 0     | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal ITABERABA         | 121 | 0   | 740   | 0  | 3.205 | 0     | 2.418 | 0     | 1.379 | 0     | 788   | 181   | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 1.153 | 0     | 2.304 | 0     | 388   | 728   | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                       | 95  | 307 | 1.134 | 0  | 3.922 | 0     | 2.702 | 0     | 0     | 772   | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 289   | 0  | 1.667 | 0     | 737   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal ITABUNA           | 95  | 307 | 1.423 | 0  | 5.589 | 0     | 4.592 | 0     | 2.304 | 0     | 1.160 | 728   | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 8.318 | 145   | 6.888 | 133   | 1.740 | 3.244 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                       | 16  | 871 | 2.913 | 0  | 5.883 | 3.796 | 1.633 | 1.973 | 0     | 1.818 | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 194   | 0  | 616   | 0     | 13    | 0     | 0     | 58    | 0     | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal ITACARE           | 16  | 871 | 3.107 | 0  | 6.499 | 3.796 | 9.964 | 2.118 | 6.888 | 133   | 3.616 | 3.244 | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 609   | 0     | 0     | 312   | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                       | 253 | 0   | 561   | 0  | 1.604 | 0     | 1.436 | 0     | 0     | 699   | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Rural                        | 62  | 0   | 276   | 0  | 1.222 | 0     | 0     | 0     | 0     | 87    | 0     | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal ITAETE            | 315 | 0   | 837   | 0  | 2.826 | 0     | 1.436 | 0     | 609   | 0     | 786   | 312   | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 31    | 803   | 239   | 100   | 56    | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                       | 136 | 64  | 219   | 0  | 647   | 0     | 701   | 0     | 0     | 48    | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 234   | 0  | 813   | 0     | 515   | 92    | 0     | 90    | 0     | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal ITAGI             | 136 | 64  | 453   | 0  | 1.460 | 0     | 1.216 | 123   | 803   | 239   | 238   | 56    | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 723   | 0     | 646   | 0     | 169   | 32    | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                       | 76  | 0   | 462   | 0  | 860   | 0     | 508   | 0     | 0     | 121   | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0  | 290   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal ITAGIBA           | 76  | 0   | 462   | 0  | 1.150 | 0     | 1.231 | 0     | 646   | 0     | 290   | 32    | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 638   | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 55  | 198   | 0  | 650   | 0     | 488   | 0     | 0     | 134   | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 190   | 0  | 803   | 0     | 428   | 0     | 0     | 184   | 0     | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal ITAGIMIRIM        | 0   | 55  | 388   | 0  | 1.453 | 0     | 916   | 0     | 638   | 0     | 318   | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 304   | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 104 | 164   | 0  | 782   | 0     | 491   | 0     | 0     | 372   | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0  | 26    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal ITAGUACU DA BAHIA | 0   | 104 | 164   | 0  | 808   | 0     | 491   | 0     | 304   | 0     | 372   | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 578   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 0   | 87    | 0  | 214   | 31    | 234   | 0     | 0     | 64    | 0     | 48    | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 366   | 0  | 1.025 | 114   | 922   | 16    | 0     | 134   | 0     | 11    | 0 |
| Estadual e Municipal ITAJU DO COLONIA  | 0   | 0   | 453   | 0  | 1.239 | 145   | 1.156 | 16    | 578   | 0     | 198   | 59    | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 232   | 0     | 0     | 0     | 111   | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                       | 112 | 0   | 225   | 0  | 787   | 0     | 513   | 0     | 0     | 286   | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 31    | 0  | 117   | 0     | 0     | 0     | 0     | 37    | 0     | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal ITAJUIPE          | 112 | 0   | 256   | 0  | 904   | 0     | 513   | 0     | 232   | 0     | 323   | 111   | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 659   | 0     | 641   | 0     | 173   | 282   | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 0   | 471   | 0  | 1.528 | 71    | 718   | 12    | 0     | 434   | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 71    | 0  | 317   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal ITAMARAJU         | 0   | 0   | 542   | 0  | 1.845 | 71    | 1.377 | 12    | 641   | 0     | 607   | 282   | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 1.696 | 0     | 2.621 | 0     | 313   | 424   | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 66    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                       | 141 | 0   | 1.004 | 0  | 3.925 | 273   | 1.875 | 190   | 0     | 549   | 57    | 0     | 0 |
| Municipal Rural                        | 85  | 99  | 442   | 0  | 1.417 | 0     | 857   | 0     | 0     | 456   | 0     | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal ITAMARI           | 226 | 99  | 1.446 | 0  | 5.342 | 273   | 4.428 | 190   | 2.687 | 0     | 1.318 | 424   | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 249   | 0     | 0     | 0     | 0 |



|                      |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |    |     |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-------|----|-----|
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 129 | 13  | 237   | 5   | 827   | 0   | 1.015 | 0   | 0     | 0 | 494   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 21  | 0   | 26    | 0   | 220   | 0   | 1     | 0   | 0     | 0 | 178   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 150 | 13  | 263   | 5   | 1.047 | 0   | 1.016 | 0   | 249   | 0 | 672   | 0  | 0   |
| ITAMBE               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.005 | 0   | 825   | 0 | 164   | 0  | 242 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 230 | 386   | 115 | 1.270 | 755 | 924   | 40  | 0     | 0 | 231   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 39    | 0   | 327   | 0   | 84    | 0   | 0     | 0 | 81    | 18 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 230 | 425   | 115 | 1.597 | 755 | 2.013 | 40  | 825   | 0 | 476   | 18 | 242 |
| ITANAGRA             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 46    | 0   | 199   | 0 | 39    | 0  | 66  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 62  | 106   | 41  | 444   | 24  | 415   | 88  | 0     | 0 | 136   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 92    | 0   | 261   | 34  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 62  | 198   | 41  | 705   | 58  | 461   | 88  | 199   | 0 | 175   | 0  | 66  |
| ITANHÉM              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 275   | 0   | 785   | 0 | 0     | 0  | 138 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 43  | 0   | 415   | 0   | 1.370 | 75  | 884   | 0   | 6     | 0 | 396   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 35    | 0   | 207   | 0   | 81    | 0   | 0     | 0 | 75    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 43  | 0   | 450   | 0   | 1.577 | 75  | 1.240 | 0   | 791   | 0 | 471   | 0  | 138 |
| ITAPARICA            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 904   | 0   | 790   | 0 | 178   | 0  | 324 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 22  | 71  | 499   | 0   | 1.027 | 532 | 603   | 0   | 0     | 0 | 419   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 23    | 0   | 34    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 22  | 71  | 522   | 0   | 1.061 | 532 | 1.507 | 0   | 790   | 0 | 597   | 0  | 324 |
| ITAPE                |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 173   | 0   | 424   | 0 | 116   | 0  | 67  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 132 | 244   | 11  | 662   | 0   | 402   | 0   | 0     | 0 | 200   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 42    | 0   | 102   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 27    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 132 | 286   | 11  | 764   | 0   | 575   | 0   | 424   | 0 | 343   | 0  | 67  |
| ITAPEBI              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 390   | 0 | 0     | 0  | 88  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 242 | 124   | 0   | 860   | 0   | 740   | 0   | 0     | 0 | 269   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 39    | 0   | 321   | 0   | 157   | 0   | 0     | 0 | 15    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 242 | 163   | 0   | 1.181 | 0   | 897   | 0   | 390   | 0 | 284   | 0  | 88  |
| ITAPETINGA           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 239   | 0   | 1.183 | 0   | 2.036 | 0 | 628   | 35 | 725 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 552 | 1.264 | 40  | 5.179 | 99  | 2.577 | 2   | 0     | 0 | 840   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 43    | 0   | 200   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 45    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 552 | 1.307 | 40  | 5.618 | 99  | 3.760 | 2   | 2.036 | 0 | 1.513 | 35 | 725 |
| ITAPICURU            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 273   | 0   | 296   | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 79  | 153   | 0   | 590   | 0   | 691   | 0   | 0     | 0 | 419   | 0  | 135 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 815   | 0   | 3.465 | 0   | 1.493 | 0   | 175   | 0 | 402   | 0  | 172 |
| Estadual e Municipal | 0   | 79  | 968   | 0   | 4.055 | 0   | 2.457 | 0   | 471   | 0 | 821   | 0  | 307 |
| ITAPITANGA           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 17    | 0   | 349   | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 79  | 53  | 195   | 0   | 703   | 0   | 643   | 0   | 0     | 0 | 239   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 4   | 20  | 30    | 0   | 223   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 13    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 83  | 73  | 225   | 0   | 926   | 0   | 660   | 0   | 349   | 0 | 252   | 0  | 0   |
| ITAQUARA             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 69    | 0   | 349   | 0 | 56    | 0  | 55  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 45  | 59    | 38  | 345   | 0   | 290   | 0   | 0     | 0 | 112   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 74    | 0   | 227   | 0   | 217   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 45  | 133   | 38  | 572   | 0   | 576   | 0   | 349   | 0 | 168   | 0  | 55  |
| ITARANTIM            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 130   | 0   | 627   | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 205 | 0   | 484   | 0   | 1.509 | 0   | 1.394 | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 22    | 0   | 119   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 205 | 0   | 506   | 0   | 1.628 | 0   | 1.524 | 0   | 627   | 0 | 0     | 0  | 0   |
| ITATIM               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 564   | 0 | 0     | 0  | 160 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 175 | 243 | 299   | 0   | 930   | 0   | 1.348 | 0   | 0     | 0 | 567   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 38  | 0   | 106   | 0   | 318   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 455   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 213 | 243 | 405   | 0   | 1.248 | 0   | 1.348 | 0   | 564   | 0 | 1.022 | 0  | 160 |
| ITIRUCU              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 275   | 0   | 407   | 0 | 50    | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 58    | 0   | 32    | 0 | 25    | 0  | 17  |
| Municipal Urbana     | 0   | 80  | 266   | 21  | 166   | 511 | 82    | 375 | 0     | 0 | 18    | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 60    | 0   | 191   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 80  | 326   | 21  | 357   | 511 | 415   | 375 | 439   | 0 | 93    | 0  | 17  |
| ITIUBA               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 5     | 0   | 452   | 98  | 985   | 0 | 82    | 0  | 178 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 68  | 197   | 0 | 0     | 0  | 41  |
| Municipal Urbana     | 0   | 178 | 190   | 74  | 727   | 291 | 576   | 1   | 0     | 0 | 148   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 252 | 19  | 769   | 0   | 2.737 | 58  | 1.684 | 30  | 0     | 0 | 306   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 252 | 197 | 959   | 74  | 3.469 | 349 | 2.712 | 197 | 1.182 | 0 | 536   | 0  | 219 |
| ITORORO              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 438   | 0   | 1.109 | 0 | 69    | 0  | 131 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 90  | 63  | 376   | 145 | 1.682 | 94  | 704   | 185 | 0     | 0 | 501   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 2   | 0   | 41    | 1   | 153   | 20  | 5     | 0   | 0     | 0 | 20    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 92  | 63  | 417   | 146 | 1.835 | 114 | 1.147 | 185 | 1.109 | 0 | 590   | 0  | 131 |
| ITUACU               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 881   | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 117 | 140   | 0   | 601   | 0   | 959   | 0   | 0     | 0 | 181   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 313   | 3   | 1.352 | 21  | 757   | 0   | 0     | 0 | 449   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 117 | 453   | 3   | 1.953 | 21  | 1.716 | 0   | 881   | 0 | 630   | 0  | 0   |
| ITUBERA              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 101   | 0   | 1.108 | 0 | 13    | 0  | 102 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 26  |
| Municipal Urbana     | 0   | 244 | 530   | 0   | 1.744 | 0   | 1.768 | 0   | 0     | 0 | 366   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 197   | 0   | 1.141 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 156   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 244 | 727   | 0   | 2.885 | 0   | 1.869 | 0   | 1.108 | 0 | 535   | 0  | 102 |
| IUIU                 |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |    | 26  |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 528   | 0 | 0     | 0  | 0   |





|                                        |     |       |       |     |        |       |        |       |       |     |       |    |       |
|----------------------------------------|-----|-------|-------|-----|--------|-------|--------|-------|-------|-----|-------|----|-------|
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 71  | 90    | 182   | 0   | 477    | 42    | 640    | 0     | 0     | 97  | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 59    | 156   | 0   | 447    | 0     | 241    | 0     | 0     | 67  | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal JABORANDI         | 71  | 149   | 338   | 0   | 924    | 42    | 881    | 0     | 528   | 0   | 164   | 0  | 0     |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 503   | 15    | 63  | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 0   | 0     | 142   | 0   | 391    | 0     | 421    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0     | 71    | 0   | 252    | 0     | 295    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal JACARACI          | 0   | 0     | 213   | 0   | 643    | 0     | 716    | 0     | 503   | 15  | 63    | 0  | 0     |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 460   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 80  | 73    | 177   | 0   | 598    | 0     | 576    | 0     | 0     | 133 | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 20  | 0     | 96    | 0   | 363    | 0     | 438    | 0     | 0     | 15  | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal JACOBINA          | 100 | 73    | 273   | 0   | 961    | 0     | 1.014  | 0     | 460   | 0   | 148   | 0  | 0     |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 375    | 0     | 1.263  | 113   | 2.210 | 14  | 476   | 29 | 696   |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 0   | 197   | 288   | 322 | 2.845  | 13    | 2.071  | 2     | 232   | 0   | 675   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 150   | 327   | 217 | 2.278  | 0     | 1.323  | 0     | 262   | 0   | 455   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal JAGUAQUARA        | 0   | 347   | 615   | 539 | 5.498  | 13    | 4.657  | 115   | 2.704 | 14  | 1.606 | 29 | 696   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 226   | 1.812  | 321   | 2.110 | 0   | 304   | 0  | 231   |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 279 | 0     | 1.069 | 0   | 3.726  | 108   | 1.153  | 62    | 0     | 0   | 613   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 12  | 0     | 204   | 0   | 1.035  | 0     | 694    | 0     | 0     | 0   | 8     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal JAGUARARI         | 291 | 0     | 1.273 | 0   | 4.761  | 334   | 3.659  | 383   | 2.110 | 0   | 925   | 0  | 231   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 666    | 0     | 1.265 | 0   | 30    | 0  | 373   |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 86  | 0     | 143   | 0   | 642    | 0     | 392    | 0     | 0     | 0   | 183   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 331 | 0     | 453   | 0   | 1.843  | 0     | 948    | 0     | 0     | 0   | 472   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal JAGUARIPE         | 417 | 0     | 596   | 0   | 2.485  | 0     | 2.006  | 0     | 1.265 | 0   | 685   | 0  | 373   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 212    | 0     | 114   | 0   | 39    | 0  | 0     |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 10  | 0     | 58    | 0   | 331    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 25    | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 30  | 2     | 283   | 1   | 1.240  | 22    | 1.056  | 0     | 422   | 0   | 2.253 | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal JANDAIRA          | 40  | 2     | 341   | 1   | 1.571  | 22    | 1.268  | 0     | 536   | 0   | 2.317 | 0  | 0     |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 322   | 0   | 0     | 0  | 78    |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 81  | 0     | 144   | 0   | 423    | 0     | 392    | 0     | 0     | 0   | 118   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 80  | 0     | 252   | 0   | 870    | 22    | 624    | 0     | 0     | 0   | 178   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal JEQUIE            | 161 | 0     | 396   | 0   | 1.293  | 22    | 1.016  | 0     | 322   | 0   | 296   | 0  | 78    |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 168    | 53    | 4.405  | 1.496 | 5.330 | 82  | 944   | 4  | 1.643 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 0   | 597   | 1.504 | 0   | 4.289  | 2.135 | 1.826  | 567   | 0     | 0   | 1.764 | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0     | 315   | 24  | 1.564  | 2     | 901    | 1     | 0     | 0   | 354   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal JEREMOABO         | 0   | 597   | 1.819 | 24  | 6.021  | 2.190 | 7.132  | 2.064 | 5.330 | 82  | 3.062 | 4  | 1.643 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 424    | 0     | 1.198 | 0   | 97    | 0  | 137   |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 100   | 0   | 0     | 0  | 44    |
| Municipal Urbana                       | 0   | 426   | 442   | 18  | 1.691  | 0     | 1.293  | 0     | 0     | 0   | 645   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0     | 559   | 8   | 2.605  | 29    | 896    | 0     | 0     | 0   | 383   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal JIQUIRICA         | 0   | 426   | 1.001 | 26  | 4.296  | 29    | 2.613  | 0     | 1.298 | 0   | 1.125 | 0  | 181   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 521    | 0     | 353   | 0   | 107   | 0  | 257   |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 0   | 0     | 144   | 0   | 626    | 0     | 395    | 0     | 0     | 0   | 333   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0     | 155   | 0   | 671    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal JITAUNA           | 0   | 0     | 299   | 0   | 1.297  | 0     | 916    | 0     | 353   | 0   | 440   | 0  | 257   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 275    | 0     | 720   | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 41  | 0     | 389   | 0   | 1.329  | 0     | 1.198  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0     | 179   | 3   | 517    | 15    | 50     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal JOAO DOURADO      | 41  | 0     | 568   | 3   | 1.846  | 15    | 1.523  | 0     | 720   | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.043 | 0   | 0     | 0  | 195   |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 0   | 142   | 413   | 0   | 1.009  | 0     | 165    | 0     | 0     | 0   | 252   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 48    | 241   | 0   | 558    | 0     | 216    | 0     | 0     | 0   | 20    | 20 | 0     |
| Estadual e Municipal JUAZEIRO          | 0   | 190   | 654   | 0   | 1.567  | 0     | 381    | 0     | 1.043 | 0   | 272   | 20 | 195   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 55    | 6.168  | 801   | 7.842 | 47  | 855   | 0  | 1.645 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 472   | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 119 | 1.106 | 2.401 | 94  | 5.909  | 4.878 | 3.077  | 470   | 0     | 0   | 2.476 | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 138 | 70    | 1.550 | 25  | 4.670  | 285   | 3.836  | 131   | 0     | 0   | 1.636 | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal JUCURUCU          | 257 | 1.176 | 3.951 | 119 | 10.579 | 5.218 | 13.081 | 1.402 | 8.314 | 47  | 4.967 | 0  | 1.645 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 434   | 0   | 0     | 0  | 73    |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 26  | 0     | 196   | 0   | 721    | 0     | 678    | 0     | 0     | 0   | 163   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 11  | 0     | 58    | 0   | 439    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 78    | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal JUSSARA           | 37  | 0     | 254   | 0   | 1.160  | 0     | 678    | 0     | 434   | 0   | 241   | 0  | 73    |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 656   | 0   | 0     | 0  | 83    |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 0   | 0     | 172   | 0   | 680    | 0     | 867    | 0     | 0     | 0   | 153   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0     | 286   | 0   | 697    | 0     | 406    | 0     | 0     | 0   | 7     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal JUSSARI           | 0   | 0     | 458   | 0   | 1.377  | 0     | 1.273  | 0     | 656   | 0   | 160   | 0  | 83    |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 253   | 0   | 0     | 0  | 58    |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 0   | 183   | 88    | 58  | 544    | 0     | 494    | 0     | 0     | 0   | 566   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0     | 24    | 0   | 102    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 121   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal JUSSIAPÉ          | 0   | 183   | 112   | 58  | 646    | 0     | 494    | 0     | 253   | 0   | 687   | 0  | 58    |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 196   | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 78     | 0     | 72    | 0   | 35    | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 0   | 54    | 70    | 0   | 209    | 0     | 244    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 31    | 91    | 0   | 265    | 0     | 129    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal LAFAIETE COUTINHO | 0   | 85    | 161   | 0   | 474    | 0     | 451    | 0     | 268   | 0   | 35    | 0  | 0     |



|                             |     |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
|-----------------------------|-----|-------|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|----|-------|---|-------|---|
| Estadual Urbana             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 159   | 0     | 74    | 0  | 42    | 0 | 34    | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 28  | 71    | 43    | 0   | 138   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0     | 48    | 0   | 158   | 0     | 153   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 28  | 71    | 91    | 0   | 296   | 0     | 312   | 0     | 74    | 0  | 42    | 0 | 34    | 0 |
| LAGOA REAL                  |     |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 523   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 0     | 97    | 0   | 395   | 0     | 598   | 0     | 0     | 0  | 117   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0     | 141   | 0   | 675   | 0     | 422   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 0     | 238   | 0   | 1.070 | 0     | 1.020 | 0     | 523   | 0  | 117   | 0 | 0     | 0 |
| LAJE                        |     |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 315   | 0     | 880   | 0  | 72    | 0 | 248   | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 105   | 183   | 0   | 362   | 205   | 610   | 0     | 0     | 0  | 226   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 140   | 523   | 0   | 1.617 | 0     | 572   | 0     | 0     | 0  | 491   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 245   | 706   | 0   | 1.979 | 205   | 1.497 | 0     | 880   | 0  | 789   | 0 | 248   | 0 |
| LAJEDAO                     |     |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 164   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 65    | 126   | 0   | 336   | 0     | 318   | 0     | 0     | 0  | 77    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0     | 9     | 0   | 42    | 0     | 30    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 65    | 135   | 0   | 378   | 0     | 348   | 0     | 164   | 0  | 77    | 0 | 0     | 0 |
| LAJEDINHO                   |     |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 135   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 22    | 45    | 19  | 200   | 0     | 267   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 22    | 37    | 0   | 249   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 44    | 82    | 19  | 449   | 0     | 267   | 0     | 135   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| LAJEDO DO TABOCAL           |     |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 388   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 21  | 81    | 149   | 0   | 456   | 26    | 505   | 0     | 0     | 0  | 90    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0     | 74    | 0   | 225   | 0     | 168   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 21  | 81    | 223   | 0   | 681   | 26    | 673   | 0     | 388   | 0  | 90    | 0 | 0     | 0 |
| LAMARAO                     |     |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 208   | 0  | 0     | 0 | 91    | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 27  | 0     | 51    | 0   | 231   | 0     | 528   | 0     | 17    | 0  | 159   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0     | 213   | 0   | 656   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 27  | 0     | 264   | 0   | 887   | 0     | 528   | 0     | 225   | 0  | 159   | 0 | 91    | 0 |
| LAPAO                       |     |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 320   | 12    | 799   | 39 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 282   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 110   | 272   | 0   | 538   | 490   | 318   | 291   | 0     | 0  | 135   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 38  | 89    | 486   | 38  | 1.333 | 92    | 861   | 0     | 0     | 0  | 173   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 38  | 199   | 758   | 38  | 1.871 | 582   | 1.499 | 303   | 1.081 | 39 | 308   | 0 | 0     | 0 |
| LAURO DE FREITAS            |     |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.241 | 868   | 4.967 | 0  | 864   | 0 | 2.259 | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 1.257 | 2.589 | 0   | 7.889 | 3.232 | 7.201 | 1.150 | 0     | 0  | 2.877 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 1.257 | 2.589 | 0   | 7.889 | 3.232 | 8.442 | 2.018 | 4.967 | 0  | 3.741 | 0 | 2.259 | 0 |
| LENCOIS                     |     |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 413   | 0  | 0     | 0 | 66    | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 0     | 181   | 0   | 442   | 0     | 339   | 0     | 0     | 0  | 195   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0     | 160   | 0   | 560   | 0     | 385   | 0     | 0     | 0  | 108   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 0     | 341   | 0   | 1.002 | 0     | 724   | 0     | 413   | 0  | 303   | 0 | 66    | 0 |
| LICINIO DE ALMEIDA          |     |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 157   | 87    | 420   | 0  | 21    | 0 | 89    | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 23  | 65    | 304   | 0   | 624   | 0     | 297   | 0     | 0     | 0  | 66    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0     | 82    | 0   | 269   | 0     | 397   | 0     | 0     | 0  | 30    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 23  | 65    | 386   | 0   | 893   | 0     | 851   | 87    | 420   | 0  | 117   | 0 | 89    | 0 |
| LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA |     |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.174 | 0     | 1.601 | 0  | 223   | 0 | 172   | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 235   | 140   | 216 | 1.079 | 103   | 204   | 130   | 0     | 0  | 37    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0     | 359   | 0   | 1.779 | 0     | 1.549 | 0     | 0     | 0  | 86    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 235   | 499   | 216 | 2.858 | 103   | 2.927 | 130   | 1.601 | 0  | 346   | 0 | 172   | 0 |
| LUIS EDUARDO MAGALHAES      |     |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 2.645 | 0  | 0     | 0 | 394   | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 595   | 1.161 | 140 | 5.429 | 391   | 4.227 | 19    | 0     | 0  | 1.179 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0     | 96    | 19  | 285   | 98    | 209   | 72    | 0     | 0  | 15    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 595   | 1.257 | 159 | 5.714 | 489   | 4.436 | 91    | 2.645 | 0  | 1.194 | 0 | 394   | 0 |
| MACAJUBA                    |     |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 492   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 143   | 171   | 0   | 791   | 0     | 988   | 0     | 0     | 0  | 121   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 61    | 165   | 0   | 750   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 21    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 204   | 336   | 0   | 1.541 | 0     | 988   | 0     | 492   | 0  | 142   | 0 | 0     | 0 |
| MACARANI                    |     |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 177   | 0     | 695   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 318 | 0     | 347   | 0   | 1.342 | 59    | 796   | 0     | 0     | 0  | 321   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 14  | 0     | 75    | 0   | 298   | 0     | 144   | 0     | 0     | 0  | 53    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 332 | 0     | 422   | 0   | 1.640 | 59    | 1.117 | 0     | 695   | 0  | 374   | 0 | 0     | 0 |
| MACAUBAS                    |     |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 35    | 0     | 2.139 | 0  | 0     | 0 | 195   | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 67 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 123   | 337   | 0   | 1.005 | 0     | 853   | 0     | 0     | 0  | 273   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 74  | 0     | 833   | 0   | 2.810 | 0     | 1.984 | 62    | 0     | 0  | 464   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 74  | 123   | 1.170 | 0   | 3.815 | 0     | 2.872 | 62    | 2.139 | 67 | 737   | 0 | 195   | 0 |
| MACURURE                    |     |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 82    | 0     | 428   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 112   | 124   | 0   | 334   | 0     | 161   | 0     | 0     | 0  | 122   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 24  | 0     | 140   | 0   | 476   | 0     | 428   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 24  | 112   | 264   | 0   | 810   | 0     | 671   | 0     | 428   | 0  | 122   | 0 | 0     | 0 |
| MADRE DE DEUS               |     |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 673   | 0  | 0     | 0 | 423   | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 0     | 468   | 0   | 1.175 | 0     | 1.401 | 0     | 0     | 0  | 325   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 0     | 468   | 0   | 1.175 | 0     | 1.401 | 0     | 673   | 0  | 325   | 0 | 423   | 0 |
| MAETINGA                    |     |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |



|                      |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |       |    |     |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|----|-----|
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 361   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 74  | 0   | 92    | 0   | 378   | 0     | 553   | 0     | 0     | 65    | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 61    | 0   | 403   | 0     | 1     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 74  | 0   | 153   | 0   | 781   | 0     | 554   | 0     | 361   | 0     | 65    | 0  | 0   |
| MAIQUINIQUE          |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 370   | 0     | 0     | 0     | 77 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 207   | 0   | 727   | 0     | 657   | 0     | 0     | 312   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 24    | 0   | 194   | 0     | 43    | 0     | 0     | 16    | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 231   | 0   | 921   | 0     | 700   | 0     | 370   | 0     | 328   | 0  | 77  |
| MAIRI                |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 267   | 0     | 720   | 0     | 70    | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 56  | 97    | 65  | 823   | 0     | 684   | 0     | 0     | 61    | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 28  | 179   | 67  | 952   | 0     | 643   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 84  | 276   | 132 | 1.775 | 0     | 1.594 | 0     | 720   | 0     | 131   | 0  | 0   |
| MALHADA              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 1.003 | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 113   | 0   | 441   | 0     | 426   | 0     | 0     | 139   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 417   | 0   | 1.603 | 0     | 1.258 | 0     | 0     | 276   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 530   | 0   | 2.044 | 0     | 1.684 | 0     | 1.003 | 0     | 415   | 0  | 0   |
| MALHADA DE PEDRAS    |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 391   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 20  | 116 | 137   | 0   | 391   | 0     | 560   | 13    | 0     | 128   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 89    | 0   | 318   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 20  | 116 | 226   | 0   | 709   | 0     | 560   | 13    | 391   | 0     | 128   | 0  | 0   |
| MANOEL VITORINO      |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 147   | 0     | 302   | 0     | 59    | 0  | 74  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 86  | 0   | 196   | 0   | 610   | 97    | 465   | 0     | 0     | 344   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 162   | 0   | 741   | 0     | 628   | 0     | 265   | 0     | 750   | 0  | 85  |
| Estadual e Municipal | 86  | 0   | 358   | 0   | 1.351 | 97    | 1.240 | 0     | 567   | 0     | 1.153 | 0  | 159 |
| MANSIDAO             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 507   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 65  | 0   | 127   | 0   | 281   | 0     | 544   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 41  | 0   | 251   | 0   | 836   | 0     | 827   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 106 | 0   | 378   | 0   | 1.117 | 0     | 1.371 | 0     | 507   | 0     | 0     | 0  | 0   |
| MARACAS              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 57    | 0     | 205   | 0     | 908   | 0     | 122   | 0  | 69  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 364 | 0   | 502   | 0   | 1.456 | 0     | 1.026 | 101   | 0     | 197   | 0     | 63 | 0   |
| Municipal Rural      | 29  | 0   | 184   | 0   | 610   | 0     | 322   | 0     | 88    | 0     | 32    | 0  | 17  |
| Estadual e Municipal | 393 | 0   | 686   | 0   | 2.123 | 0     | 1.553 | 101   | 996   | 0     | 351   | 0  | 149 |
| MARAGOGIPE           |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 517   | 0     | 1.351 | 0     | 58    | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 370   | 0     | 368   | 0     | 90    | 0  | 155 |
| Municipal Urbana     | 0   | 144 | 470   | 0   | 1.612 | 99    | 1.558 | 0     | 0     | 436   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 117 | 551   | 0   | 1.824 | 0     | 449   | 0     | 0     | 185   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 261 | 1.021 | 0   | 3.436 | 99    | 2.894 | 0     | 1.719 | 0     | 769   | 0  | 155 |
| MARAU                |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 247   | 0     | 0     | 0  | 103 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 94    | 0     | 266   | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 62  | 0   | 78    | 0   | 299   | 0     | 434   | 0     | 0     | 107   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 535   | 0   | 2.642 | 15    | 454   | 0     | 0     | 112   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 62  | 0   | 613   | 0   | 2.941 | 15    | 982   | 0     | 513   | 0     | 219   | 0  | 103 |
| MARCIONILIO SOUZA    |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 486   | 0     | 0     | 0  | 71  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 65  | 181   | 0   | 574   | 0     | 543   | 0     | 0     | 141   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 9   | 0   | 141   | 0   | 477   | 0     | 342   | 0     | 0     | 26    | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 9   | 65  | 322   | 0   | 1.051 | 0     | 885   | 0     | 486   | 0     | 167   | 0  | 71  |
| MASCOTE              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 718   | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 120 | 0   | 531   | 0   | 1.514 | 0     | 1.224 | 0     | 0     | 670   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 46    | 0   | 135   | 0     | 0     | 0     | 0     | 20    | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 120 | 0   | 577   | 0   | 1.649 | 0     | 1.224 | 0     | 718   | 0     | 690   | 0  | 0   |
| MATA DE SAO JOAO     |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.106 | 0     | 0     | 0  | 347 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 576   | 0     | 0     | 0  | 330 |
| Municipal Urbana     | 32  | 262 | 936   | 67  | 2.026 | 1.591 | 1.917 | 1.075 | 0     | 1.180 | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 7   | 0   | 154   | 0   | 318   | 259   | 280   | 143   | 0     | 4     | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 39  | 262 | 1.090 | 67  | 2.344 | 1.850 | 2.197 | 1.218 | 1.682 | 0     | 1.184 | 0  | 677 |
| MATINA               |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 467   | 0     | 0     | 0  | 56  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 121 | 177   | 0   | 583   | 0     | 636   | 0     | 0     | 118   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 156   | 0   | 506   | 0     | 327   | 0     | 0     | 95    | 4     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 121 | 333   | 0   | 1.089 | 0     | 963   | 0     | 467   | 0     | 213   | 4  | 56  |
| MEDEIROS NETO        |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 132   | 0     | 917   | 0     | 0     | 0  | 52  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 169 | 432   | 73  | 1.453 | 466   | 1.509 | 139   | 0     | 212   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 81    | 0   | 199   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 169 | 513   | 73  | 1.652 | 466   | 1.641 | 139   | 917   | 0     | 212   | 0  | 52  |
| MIGUEL CALMÓN        |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 404   | 0     | 843   | 0     | 207   | 0  | 273 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 145 | 0   | 329   | 0   | 239   | 712   | 479   | 264   | 0     | 338   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 63  | 0   | 456   | 0   | 984   | 203   | 320   | 318   | 0     | 241   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 208 | 0   | 785   | 0   | 1.223 | 915   | 1.203 | 582   | 843   | 0     | 786   | 0  | 273 |
| MILAGRES             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 31  | 0   | 334   | 0   | 972   | 0     | 815   | 0     | 391   | 0     | 390   | 0  | 76  |
| Municipal Rural      | 0   | 31  | 45    | 0   | 186   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 31  | 31  | 379   | 0   | 1.158 | 0     | 815   | 0     | 391   | 0     | 390   | 0  | 76  |
| MIRANGABA            |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 656   | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 156 | 24    | 0   | 334   | 0     | 853   | 0     | 0     | 41    | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 54  | 423   | 21  | 1.537 | 0     | 858   | 0     | 0     | 560   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 210 | 447   | 21  | 1.871 | 0     | 1.711 | 0     | 656   | 0     | 601   | 0  | 0   |
| MIRANTE              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |       |       |    |     |





|                         |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
|-------------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|----|-----|
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 294 | 0     | 0   | 0   | 46 | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 61  | 0   | 101   | 0   | 321   | 0   | 449   | 0   | 0     | 104 | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 127   | 0   | 609   | 0   | 314   | 0   | 0     | 67  | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 61  | 0   | 228   | 0   | 930   | 0   | 763   | 0   | 294   | 0   | 171 | 0  | 46  |
| MONTE SANTO             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 923 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 62  | 0     | 227 | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 22  | 149 | 250   | 37  | 1.034 | 0   | 1.958 | 0   | 596   | 0   | 66  | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 72  | 187 | 1.207 | 12  | 5.231 | 17  | 2.618 | 0   | 561   | 0   | 63  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 94  | 336 | 1.457 | 49  | 6.265 | 17  | 4.576 | 62  | 2.080 | 227 | 129 | 0  | 0   |
| MORPARA                 |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 264   | 0   | 370   | 0   | 25  | 0  | 73  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 163   | 0   | 613   | 0   | 102   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 61    | 0   | 264   | 0   | 217   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 224   | 0   | 877   | 0   | 583   | 0   | 370   | 0   | 25  | 0  | 73  |
| MORRO DO CHÁPEU         |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 894   | 3   | 934   | 0   | 107 | 0  | 264 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 182   | 0   | 350   | 0   | 0   | 0  | 37  |
| Municipal Urbana        | 15  | 177 | 257   | 61  | 1.046 | 144 | 665   | 30  | 0     | 0   | 230 | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 160 | 499   | 0   | 1.635 | 1   | 1.143 | 1   | 0     | 0   | 265 | 6  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 15  | 337 | 756   | 61  | 2.681 | 145 | 2.884 | 34  | 1.284 | 0   | 602 | 6  | 301 |
| MORTUGABA               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 452   | 0   | 0   | 0  | 106 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 18  | 0   | 182   | 0   | 415   | 88  | 684   | 0   | 0     | 0   | 87  | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 129   | 0   | 321   | 20  | 194   | 0   | 0     | 0   | 55  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 18  | 0   | 311   | 0   | 736   | 108 | 878   | 0   | 452   | 0   | 142 | 0  | 106 |
| MUCUGE                  |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 343   | 0   | 152 | 70 | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 38  | 20  | 100   | 13  | 410   | 0   | 697   | 0   | 0     | 0   | 44  | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 8   | 185   | 0   | 760   | 0   | 24    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 38  | 28  | 285   | 13  | 1.170 | 0   | 721   | 0   | 343   | 0   | 196 | 70 | 0   |
| MUCURI                  |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 361   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 127   | 0   | 1.274 | 0   | 33  | 0  | 197 |
| Municipal Urbana        | 70  | 232 | 1.067 | 0   | 2.984 | 0   | 2.332 | 0   | 0     | 0   | 866 | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 79    | 0   | 336   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 70  | 232 | 1.146 | 0   | 3.320 | 0   | 2.459 | 0   | 1.635 | 0   | 899 | 0  | 197 |
| MULUNGU DO MORRO        |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 579   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 40  | 181   | 0   | 570   | 0   | 775   | 0   | 0     | 0   | 93  | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 245   | 0   | 791   | 0   | 372   | 0   | 0     | 0   | 72  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 40  | 426   | 0   | 1.361 | 0   | 1.147 | 0   | 579   | 0   | 165 | 0  | 0   |
| MUNDO NOVO              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 683   | 0   | 686   | 0   | 136 | 0  | 48  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 69    | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 76  | 124   | 41  | 663   | 6   | 175   | 0   | 0     | 0   | 88  | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 67  | 189   | 219 | 1.344 | 16  | 893   | 0   | 0     | 0   | 64  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 143 | 313   | 260 | 2.007 | 22  | 1.751 | 0   | 755   | 0   | 288 | 0  | 48  |
| MUNIZ FERREIRA          |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 273   | 0   | 0   | 0  | 109 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 11  | 72  | 81    | 0   | 246   | 0   | 516   | 0   | 0     | 0   | 87  | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 34  | 0   | 46    | 0   | 224   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 34  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 45  | 72  | 127   | 0   | 470   | 0   | 516   | 0   | 273   | 0   | 121 | 0  | 109 |
| MUQUEM DE SÃO FRANCISCO |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 332   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 302   | 0   | 0   | 0  | 56  |
| Municipal Urbana        | 95  | 0   | 70    | 0   | 179   | 0   | 132   | 0   | 0     | 0   | 77  | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 413   | 0   | 1.103 | 0   | 1.006 | 0   | 0     | 0   | 467 | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 95  | 0   | 483   | 0   | 1.282 | 0   | 1.138 | 0   | 634   | 0   | 544 | 0  | 56  |
| MURITIBA                |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 406   | 0   | 522   | 0   | 140 | 0  | 46  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 486   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 104 | 182   | 0   | 945   | 0   | 303   | 0   | 0     | 0   | 146 | 0  | 128 |
| Municipal Rural         | 13  | 0   | 451   | 0   | 1.144 | 0   | 831   | 0   | 0     | 0   | 210 | 18 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 13  | 104 | 633   | 0   | 2.089 | 0   | 1.540 | 0   | 1.008 | 0   | 496 | 18 | 174 |
| MUTUIPE                 |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 436   | 0   | 553   | 0   | 0   | 0  | 366 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 121 | 269   | 59  | 911   | 30  | 949   | 0   | 0     | 0   | 631 | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 307   | 9   | 1.071 | 15  | 0     | 0   | 0     | 0   | 69  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 121 | 576   | 68  | 1.982 | 45  | 1.385 | 0   | 553   | 0   | 700 | 0  | 366 |
| NAZARE                  |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.469 | 8   | 1.242 | 0   | 392 | 0  | 214 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 128 | 658   | 85  | 1.310 | 203 | 523   | 22  | 0     | 0   | 440 | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 128   | 0   | 317   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 86  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 128 | 786   | 85  | 1.627 | 203 | 1.992 | 30  | 1.242 | 0   | 918 | 0  | 214 |
| NILO PECANHA            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 392   | 0   | 0   | 0  | 131 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 3   | 81  | 81    | 0   | 391   | 0   | 399   | 0   | 0     | 0   | 128 | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 97  | 0   | 312   | 0   | 2.059 | 0   | 644   | 0   | 0     | 0   | 260 | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 100 | 81  | 393   | 0   | 2.450 | 0   | 1.043 | 0   | 392   | 0   | 388 | 0  | 131 |
| NORDESTINA              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 654   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 57  | 0   | 284   | 0   | 761   | 0   | 787   | 0   | 0     | 0   | 156 | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 7   | 0   | 165   | 0   | 805   | 0   | 248   | 0   | 0     | 0   | 23  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 64  | 0   | 449   | 0   | 1.566 | 0   | 1.035 | 0   | 654   | 0   | 179 | 0  | 0   |
| NOVA CANAA              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 161   | 0   | 508   | 0   | 135 | 0  | 227 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 124 | 108   | 80  | 727   | 0   | 853   | 0   | 0     | 0   | 103 | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 2   | 0   | 246   | 0   | 912   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 72  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 2   | 124 | 354   | 80  | 1.639 | 0   | 1.014 | 0   | 508   | 0   | 310 | 0  | 227 |
| NOVA FATIMA             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 59    | 119 | 299   | 0   | 50  | 0  | 70  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 62  | 17  | 100   | 0   | 384   | 0   | 310   | 1   | 0     | 0   | 100 | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 5   | 0   | 39    | 0   | 134   | 0   | 97    | 0   | 0     | 0   | 106 | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 67  | 17  | 139   | 0   | 518   | 0   | 466   | 120 | 299   | 0   | 256 | 0  | 70  |
| NOVA IBIA               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |



|                        |     |     |       |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |
|------------------------|-----|-----|-------|-----|-------|----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|---|
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 242   | 0   | 0     | 0  | 66  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 18  | 99  | 113   | 0   | 312   | 91 | 263   | 170 | 0     | 0   | 232   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 36  | 0   | 93    | 0   | 284   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 54  | 99  | 206   | 0   | 596   | 91 | 263   | 170 | 242   | 0   | 232   | 0  | 66  | 0 |
| NOVA ITARANA           |     |     |       |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 406   | 0   | 312   | 0   | 62    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 253   | 0   | 807   | 0  | 188   | 0   | 0     | 0   | 166   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 26    | 0   | 53    | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0   | 279   | 0   | 860   | 0  | 594   | 0   | 312   | 0   | 228   | 0  | 0   | 0 |
| NOVA REDENÇÃO          |     |     |       |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 287   | 0   | 0     | 0  | 67  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 125   | 0   | 507   | 0  | 514   | 0   | 0     | 0   | 73    | 86 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 76    | 0   | 321   | 0  | 123   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0   | 201   | 0   | 828   | 0  | 637   | 0   | 287   | 0   | 73    | 86 | 67  | 0 |
| NOVA SOURE             |     |     |       |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 99    | 0  | 347   | 0   | 954   | 0   | 127   | 0  | 215 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 108 | 236   | 103 | 1.135 | 18 | 1.035 | 63  | 0     | 0   | 250   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 472   | 0   | 1.611 | 18 | 759   | 0   | 0     | 0   | 313   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 108 | 708   | 103 | 2.845 | 36 | 2.141 | 63  | 954   | 0   | 690   | 0  | 215 | 0 |
| NOVA VICOSA            |     |     |       |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 1.766 | 0   | 0     | 0  | 189 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 27  | 456 | 710   | 80  | 3.566 | 0  | 3.009 | 0   | 0     | 0   | 851   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 67    | 0   | 360   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 30    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 27  | 456 | 777   | 80  | 3.926 | 0  | 3.009 | 0   | 1.766 | 0   | 881   | 0  | 189 | 0 |
| NOVO HORIZONTE         |     |     |       |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 506   | 0   | 0     | 0  | 81  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 124   | 12  | 265   | 0  | 471   | 0   | 0     | 0   | 47    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 245   | 0   | 606   | 0  | 320   | 0   | 0     | 0   | 15    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0   | 369   | 12  | 871   | 0  | 791   | 0   | 506   | 0   | 62    | 0  | 81  | 0 |
| NOVO TRIUNFO           |     |     |       |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 181   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 109 | 151   | 0   | 583   | 0  | 729   | 0   | 166   | 0   | 68    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 105   | 0   | 358   | 0  | 83    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 109 | 256   | 0   | 941   | 0  | 812   | 0   | 347   | 0   | 68    | 0  | 0   | 0 |
| OLINDINA               |     |     |       |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 768   | 0   | 0     | 0  | 236 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 100 | 312   | 44  | 1.197 | 3  | 1.407 | 0   | 0     | 0   | 466   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 386   | 0   | 1.536 | 0  | 368   | 0   | 0     | 0   | 176   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 100 | 698   | 44  | 2.733 | 3  | 1.775 | 0   | 768   | 0   | 642   | 0  | 236 | 0 |
| OLIVEIRA DOS BREJINHOS |     |     |       |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 114   | 0   | 1.066 | 0   | 64    | 0  | 82  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 206   | 0   | 497   | 0  | 495   | 327 | 0     | 0   | 65    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 292   | 0   | 1.509 | 0  | 1.309 | 2   | 0     | 0   | 112   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0   | 498   | 0   | 2.006 | 0  | 1.918 | 329 | 1.066 | 0   | 241   | 0  | 82  | 0 |
| OURICANGAS             |     |     |       |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 524   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 66  | 129   | 0   | 351   | 0  | 725   | 0   | 0     | 0   | 37    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 119   | 0   | 275   | 0  | 20    | 0   | 0     | 0   | 99    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 66  | 248   | 0   | 626   | 0  | 745   | 0   | 524   | 0   | 136   | 0  | 0   | 0 |
| OUROLANDIA             |     |     |       |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 712   | 0   | 64    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 64  | 0   | 181   | 0   | 696   | 0  | 645   | 0   | 0     | 0   | 120   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 10  | 0   | 290   | 0   | 947   | 0  | 563   | 0   | 0     | 0   | 177   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 74  | 0   | 471   | 0   | 1.643 | 0  | 1.208 | 0   | 712   | 0   | 361   | 0  | 0   | 0 |
| PALMAS DE MONTE ALTO   |     |     |       |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 829   | 0   | 26    | 0  | 75  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 50  | 117 | 281   | 0   | 846   | 0  | 969   | 0   | 0     | 0   | 294   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 62  | 0   | 234   | 0   | 886   | 0  | 690   | 0   | 0     | 0   | 57    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 112 | 117 | 515   | 0   | 1.732 | 0  | 1.659 | 0   | 829   | 0   | 377   | 0  | 75  | 0 |
| PALMEIRAS              |     |     |       |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 397   | 0   | 354   | 0   | 119   | 0  | 68  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 50  | 48  | 78    | 22  | 425   | 2  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 138   | 0   | 432   | 0  | 328   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 50  | 48  | 216   | 22  | 857   | 2  | 725   | 0   | 354   | 0   | 119   | 0  | 68  | 0 |
| PARAMIRIM              |     |     |       |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 258   | 0   | 878   | 0   | 67    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 42  | 115   | 0   | 576   | 0  | 612   | 50  | 0     | 0   | 132   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 41  | 0   | 157   | 0   | 809   | 0  | 261   | 0   | 0     | 0   | 13    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 41  | 42  | 272   | 0   | 1.385 | 0  | 1.131 | 50  | 878   | 0   | 212   | 0  | 0   | 0 |
| PARATINGA              |     |     |       |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 174   | 0   | 909   | 0   | 48    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 60  | 169 | 308   | 43  | 1.131 | 76 | 687   | 0   | 0     | 0   | 200   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 536   | 8   | 1.978 | 5  | 1.612 | 0   | 819   | 27  | 333   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 60  | 169 | 844   | 51  | 3.109 | 81 | 2.473 | 0   | 1.728 | 27  | 581   | 0  | 0   | 0 |
| PARIPIRANGA            |     |     |       |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 962   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 147 | 0   | 194   | 0   | 655   | 0  | 1.076 | 0   | 0     | 0   | 72    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 33  | 0   | 473   | 0   | 1.741 | 0  | 1.045 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 180 | 0   | 667   | 0   | 2.396 | 0  | 2.121 | 0   | 962   | 0   | 72    | 0  | 0   | 0 |
| PAU BRASIL             |     |     |       |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 435   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 257   | 0  | 201   | 0   | 117   | 0   | 56    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 206   | 0   | 819   | 0  | 637   | 0   | 0     | 0   | 246   | 9  | 68  | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 77    | 0   | 115   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0   | 283   | 0   | 1.191 | 0  | 838   | 0   | 552   | 0   | 302   | 9  | 68  | 0 |
| PAULO AFONSO           |     |     |       |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 2.017 | 215 | 3.651 | 321 | 307   | 0  | 672 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 361 | 1.457 | 93  | 6.448 | 41 | 2.831 | 2   | 0     | 0   | 1.111 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 507   | 0   | 1.777 | 0  | 1.094 | 0   | 0     | 0   | 219   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 361 | 1.964 | 93  | 8.225 | 41 | 5.942 | 217 | 3.651 | 321 | 1.637 | 0  | 672 | 0 |
| PE DE SERRA            |     |     |       |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 24    | 0   | 561   | 0   | 0     | 0  | 124 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 32  | 0   | 128   | 0   | 337   | 33 | 503   | 7   | 0     | 0   | 170   | 0  | 0   | 0 |



|                      |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |    |     |   |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|---|-------|----|-----|---|
| Municipal Rural      | 110 | 0   | 253   | 0   | 708   | 1     | 408   | 0     | 0     | 0 | 321   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 142 | 0   | 381   | 0   | 1.045 | 34    | 935   | 7     | 561   | 0 | 491   | 0  | 124 | 0 |
| PEDRAO               |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 288   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 45    | 0   | 236   | 0     | 431   | 0     | 0     | 0 | 96    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 75    | 0   | 422   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 72    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 120   | 0   | 658   | 0     | 431   | 0     | 288   | 0 | 168   | 0  | 0   | 0 |
| PEDRO ALEXANDRE      |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 440   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 136 | 72    | 0   | 327   | 0     | 622   | 0     | 0     | 0 | 107   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 8   | 116 | 275   | 0   | 1.530 | 0     | 395   | 0     | 0     | 0 | 103   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 8   | 252 | 347   | 0   | 1.857 | 0     | 1.017 | 0     | 440   | 0 | 210   | 0  | 0   | 0 |
| PIATA                |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 825   | 0 | 0     | 0  | 63  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 60  | 192   | 0   | 560   | 0     | 701   | 0     | 0     | 0 | 49    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 349   | 4   | 1.196 | 10    | 983   | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 60  | 541   | 4   | 1.756 | 10    | 1.684 | 0     | 825   | 0 | 49    | 0  | 63  | 0 |
| PILAO ARCADEO        |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 38    | 0     | 408   | 0     | 1.214 | 0 | 78    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 133 | 21    | 173 | 1.290 | 0     | 705   | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 23  | 823   | 27  | 3.580 | 0     | 1.820 | 0     | 0     | 0 | 43    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 156 | 844   | 200 | 4.908 | 0     | 2.933 | 0     | 1.214 | 0 | 121   | 0  | 0   | 0 |
| PINDAI               |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 166   | 0     | 734   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 13  | 22  | 264   | 10  | 799   | 0     | 817   | 0     | 0     | 0 | 224   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 12  | 0   | 182   | 0   | 422   | 0     | 112   | 0     | 0     | 0 | 60    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 25  | 22  | 446   | 10  | 1.221 | 0     | 1.095 | 0     | 734   | 0 | 284   | 0  | 0   | 0 |
| PINOBACU             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 152   | 0     | 526   | 0 | 86    | 0  | 158 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 19    | 0     | 174   | 0 | 23    | 0  | 127 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 164 | 314   | 0   | 921   | 55    | 498   | 0     | 0     | 0 | 201   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 281 | 176 | 323   | 0   | 1.009 | 0     | 792   | 0     | 0     | 0 | 178   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 281 | 340 | 637   | 0   | 1.930 | 55    | 1.461 | 0     | 700   | 0 | 488   | 0  | 285 | 0 |
| PINTADAS             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 546   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 193   | 0   | 501   | 10    | 438   | 9     | 0     | 0 | 13    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 85    | 0   | 284   | 0     | 209   | 0     | 0     | 0 | 19    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 278   | 0   | 785   | 10    | 647   | 9     | 546   | 0 | 32    | 0  | 0   | 0 |
| PIRAI DO NORTE       |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 310   | 0 | 0     | 0  | 142 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 80  | 0   | 112   | 0   | 425   | 0     | 586   | 0     | 0     | 0 | 311   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 5   | 0   | 187   | 0   | 615   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 49    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 85  | 0   | 299   | 0   | 1.040 | 0     | 586   | 0     | 310   | 0 | 360   | 0  | 142 | 0 |
| PIRIPA               |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 528   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 63  | 0   | 181   | 0   | 519   | 0     | 609   | 0     | 0     | 0 | 170   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 118   | 0   | 352   | 0     | 107   | 0     | 0     | 0 | 49    | 27 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 63  | 0   | 299   | 0   | 871   | 0     | 716   | 0     | 528   | 0 | 219   | 27 | 0   | 0 |
| PIRITIBA             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 482   | 0     | 786   | 0 | 135   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 71  | 137   | 0   | 520   | 0     | 506   | 0     | 0     | 0 | 93    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 80  | 207   | 9   | 1.213 | 0     | 699   | 0     | 0     | 0 | 194   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 151 | 344   | 9   | 1.733 | 0     | 1.687 | 0     | 786   | 0 | 422   | 0  | 0   | 0 |
| PLANALTINO           |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 308   | 0 | 0     | 0  | 106 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 159 | 120   | 0   | 342   | 0     | 354   | 22    | 0     | 0 | 231   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 67  | 0   | 115   | 0   | 318   | 49    | 293   | 31    | 0     | 0 | 114   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 67  | 159 | 235   | 0   | 660   | 49    | 647   | 53    | 308   | 0 | 345   | 0  | 106 | 0 |
| PLANALTO             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 531   | 0     | 840   | 0 | 65    | 0  | 216 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 39  | 300   | 0   | 1.259 | 0     | 880   | 0     | 0     | 0 | 269   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 37  | 268   | 0   | 1.082 | 0     | 402   | 0     | 0     | 0 | 111   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 76  | 568   | 0   | 2.341 | 0     | 1.813 | 0     | 840   | 0 | 445   | 0  | 216 | 0 |
| POCOES               |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 128   | 0     | 1.186 | 112   | 1.637 | 0 | 0     | 0  | 336 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 236 | 574   | 170 | 2.436 | 922   | 1.332 | 238   | 0     | 0 | 626   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 18  | 363   | 33  | 1.186 | 1     | 458   | 0     | 0     | 0 | 232   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 254 | 937   | 203 | 3.750 | 923   | 2.976 | 350   | 1.637 | 0 | 858   | 0  | 336 | 0 |
| POJUCA               |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 535   | 0     | 507   | 0     | 1.467 | 0 | 148   | 0  | 401 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 436   | 67  | 1.390 | 72    | 1.264 | 0     | 0     | 0 | 949   | 18 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 165   | 0   | 591   | 0     | 200   | 0     | 0     | 0 | 131   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 601   | 67  | 2.516 | 72    | 1.971 | 0     | 1.467 | 0 | 1.228 | 18 | 401 | 0 |
| PONTO NOVO           |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 627   | 0 | 0     | 0  | 142 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 42  | 103   | 63  | 668   | 15    | 986   | 0     | 0     | 0 | 613   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 1   | 42  | 272   | 70  | 824   | 34    | 435   | 0     | 0     | 0 | 504   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 1   | 84  | 375   | 133 | 1.492 | 49    | 1.421 | 0     | 627   | 0 | 1.117 | 0  | 142 | 0 |
| PORTO SEGURO         |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 350   | 0     | 5.239 | 0 | 0     | 0  | 440 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 319 | 311 | 1.706 | 203 | 5.296 | 1.852 | 4.063 | 568   | 0     | 0 | 2.277 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 53  | 178 | 1.316 | 68  | 3.835 | 1.517 | 2.586 | 565   | 170   | 0 | 1.304 | 48 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 372 | 489 | 3.022 | 271 | 9.131 | 3.369 | 6.999 | 1.133 | 5.409 | 0 | 3.581 | 48 | 440 | 0 |
| POTIRAGUA            |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 313   | 0     | 270   | 0 | 59    | 0  | 101 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 143   | 0     | 159   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 71  | 0   | 108   | 0   | 659   | 0     | 147   | 38    | 0     | 0 | 39    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 65  | 0   | 107   | 0   | 356   | 0     | 106   | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 136 | 0   | 215   | 0   | 1.015 | 0     | 709   | 38    | 429   | 0 | 98    | 0  | 101 | 0 |
| PRADO                |     |     |       |     |       |       |       |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 23    | 0   | 71    | 0     | 307   | 0     | 719   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 74    | 0   | 71    | 0     | 149   | 0     | 77    | 0 | 61    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 352 | 557   | 0   | 2.206 | 0     | 1.230 | 0     | 323   | 0 | 706   | 0  | 0   | 0 |





|                           |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |   |
|---------------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|----|-----|---|
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 196   | 0   | 814   | 0     | 178   | 0     | 48    | 0   | 145   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 352 | 850   | 0   | 3.162 | 0     | 1.864 | 0     | 1.167 | 0   | 912   | 0  | 0   | 0 |
| PRESIDENTE DUTRA          |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 635   | 0   | 0     | 0  | 114 | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 137 | 0   | 196   | 0   | 485   | 0     | 561   | 0     | 0     | 0   | 84    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 187   | 0   | 532   | 0     | 430   | 0     | 0     | 0   | 53    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 137 | 0   | 383   | 0   | 1.017 | 0     | 991   | 0     | 635   | 0   | 137   | 0  | 114 | 0 |
| PRESIDENTE JANIO QUADROS  |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 406   | 0   | 0     | 0  | 114 | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 52  | 0   | 145   | 0   | 483   | 0     | 549   | 0     | 0     | 0   | 132   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 175   | 0   | 684   | 0     | 306   | 0     | 0     | 0   | 28    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 52  | 0   | 320   | 0   | 1.167 | 0     | 855   | 0     | 406   | 0   | 160   | 0  | 114 | 0 |
| PRESIDENTE TANCREDO NEVES |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 974   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 118 | 288   | 32  | 1.185 | 0     | 1.808 | 0     | 0     | 0   | 37    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 22  | 159   | 23  | 1.650 | 0     | 777   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 140 | 447   | 55  | 2.835 | 0     | 2.585 | 0     | 974   | 0   | 37    | 0  | 0   | 0 |
| QUEIMADAS                 |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 253   | 0     | 1.140 | 0   | 0     | 0  | 145 | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 65  | 0   | 273   | 18  | 1.184 | 0     | 845   | 0     | 0     | 0   | 305   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 399   | 0   | 1.176 | 0     | 964   | 0     | 0     | 0   | 80    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 65  | 0   | 672   | 18  | 2.360 | 0     | 2.062 | 0     | 1.140 | 0   | 385   | 0  | 145 | 0 |
| QUILINGUE                 |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.217 | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 132 | 167   | 0   | 679   | 0     | 1.660 | 51    | 0     | 0   | 169   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 34  | 127 | 677   | 0   | 2.306 | 0     | 850   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 34  | 259 | 844   | 0   | 2.985 | 0     | 2.510 | 51    | 1.217 | 0   | 169   | 0  | 0   | 0 |
| QUIXABEIRA                |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 276   | 0   | 0     | 0  | 64  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 66    | 0     | 97    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 179 | 0   | 76    | 0   | 276   | 0     | 420   | 0     | 0     | 0   | 171   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 43  | 0   | 131   | 0   | 452   | 0     | 188   | 0     | 0     | 0   | 317   | 32 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 222 | 0   | 207   | 0   | 728   | 0     | 608   | 66    | 276   | 97  | 488   | 32 | 64  | 0 |
| RAFAEL JAMBEIRO           |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 382   | 0   | 0     | 0  | 162 | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 399   | 0   | 0     | 0  | 128 | 0 |
| Municipal Urbana          | 59  | 0   | 94    | 0   | 504   | 0     | 750   | 0     | 0     | 0   | 174   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 142 | 0   | 587   | 0   | 2.127 | 17    | 1.089 | 0     | 0     | 0   | 234   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 201 | 0   | 681   | 0   | 2.631 | 17    | 1.839 | 0     | 781   | 0   | 408   | 0  | 290 | 0 |
| REMANSO                   |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 556   | 51    | 1.467 | 0   | 167   | 0  | 369 | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 299 | 47  | 590   | 100 | 2.080 | 12    | 937   | 0     | 0     | 0   | 534   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 50  | 0   | 441   | 0   | 1.903 | 0     | 922   | 0     | 0     | 0   | 542   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 349 | 47  | 1.031 | 100 | 3.983 | 12    | 2.415 | 51    | 1.467 | 0   | 1.243 | 0  | 369 | 0 |
| RETIROLANDIA              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 56    | 0     | 201   | 0     | 517   | 0   | 150   | 0  | 82  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 421   | 0     | 494   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 338 | 287   | 0   | 436   | 0     | 170   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 338 | 287   | 0   | 913   | 0     | 865   | 0     | 517   | 0   | 150   | 0  | 82  | 0 |
| RIACHAO DAS NEVES         |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.004 | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 47  | 234   | 0   | 656   | 0     | 802   | 0     | 0     | 0   | 163   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 24  | 0   | 433   | 0   | 1.502 | 0     | 688   | 0     | 0     | 0   | 145   | 26 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 24  | 47  | 667   | 0   | 2.158 | 0     | 1.490 | 0     | 1.004 | 0   | 308   | 26 | 0   | 0 |
| RIACHAO DO JACUIPE        |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 763   | 2     | 1.071 | 0   | 269   | 0  | 316 | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 300   | 0     | 286   | 0   | 135   | 0  | 98  | 0 |
| Municipal Urbana          | 25  | 0   | 266   | 0   | 358   | 596   | 226   | 293   | 0     | 0   | 118   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 33  | 0   | 271   | 0   | 947   | 0     | 418   | 0     | 0     | 0   | 37    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 58  | 0   | 537   | 0   | 1.305 | 596   | 1.707 | 295   | 1.357 | 0   | 559   | 0  | 414 | 0 |
| RIACHO DE SANTANA         |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 28    | 33    | 1.327 | 297 | 51    | 0  | 107 | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 41  | 273 | 119   | 595 | 208   | 775   | 242   | 698   | 0     | 0   | 96    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 509   | 1.021 | 163   | 1.144 | 0     | 0   | 26    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 41  | 273 | 119   | 595 | 717   | 1.796 | 433   | 1.875 | 1.327 | 297 | 173   | 0  | 107 | 0 |
| RIBEIRA DO AMPARO         |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 127   | 0     | 497   | 0   | 60    | 0  | 74  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 20  | 47  | 74    | 0   | 401   | 0     | 534   | 0     | 0     | 0   | 78    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 109 | 371   | 0   | 1.197 | 0     | 584   | 0     | 0     | 0   | 182   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 20  | 156 | 445   | 0   | 1.598 | 0     | 1.245 | 0     | 497   | 0   | 320   | 0  | 74  | 0 |
| RIBEIRA DO POMBAL         |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 847   | 7     | 1.786 | 3   | 111   | 0  | 579 | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 123 | 446   | 181 | 2.706 | 0     | 1.312 | 0     | 0     | 0   | 918   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 180 | 279   | 320 | 2.500 | 2     | 1.810 | 84    | 0     | 0   | 407   | 25 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 303 | 725   | 501 | 5.206 | 2     | 3.969 | 91    | 1.786 | 3   | 1.436 | 25 | 579 | 0 |
| RIBEIRAO DO LARGO         |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 327   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 74  | 0   | 179   | 0   | 742   | 0     | 740   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 9   | 0   | 105   | 0   | 603   | 0     | 100   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 83  | 0   | 284   | 0   | 1.345 | 0     | 840   | 0     | 327   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| RIO DE CONTAS             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 362   | 0     | 311   | 0   | 15    | 0  | 16  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 298   | 0     | 176   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 45  | 39    | 29  | 241   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 17  | 0   | 191   | 0   | 570   | 0     | 233   | 0     | 93    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 17  | 45  | 230   | 29  | 811   | 0     | 893   | 0     | 580   | 0   | 15    | 0  | 16  | 0 |
| RIO DO ANTONIO            |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 207   | 0     | 535   | 10  | 0     | 0  | 79  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 152 | 0   | 247   | 0   | 831   | 0     | 762   | 6     | 0     | 0   | 213   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 132   | 0   | 319   | 0     | 57    | 0     | 0     | 0   | 23    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 152 | 0   | 379   | 0   | 1.150 | 0     | 1.026 | 0     | 541   | 10  | 236   | 0  | 79  | 0 |
| RIO DO PIRES              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 157   | 0     | 602   | 0   | 0     | 0  | 93  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 17  | 39  | 126   | 0   | 335   | 0     | 369   | 0     | 0     | 0   | 37    | 0  | 0   | 0 |



|                        |     |       |        |       |        |        |        |        |        |     |        |     |        |
|------------------------|-----|-------|--------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|-----|--------|-----|--------|
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 110    | 0     | 475    | 0      | 338    | 0      | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 17  | 39    | 236    | 0     | 810    | 0      | 864    | 0      | 602    | 0   | 37     | 0   | 93     |
| RIO REAL               |     |       |        |       |        |        |        |        |        |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 1.316  | 0      | 1.598  | 0   | 33     | 0   | 224    |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 0   | 189   | 153    | 408   | 1.425  | 488    | 1.518  | 428    | 0      | 0   | 309    | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0   | 22    | 489    | 25    | 1.142  | 269    | 146    | 78     | 0      | 0   | 70     | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0   | 211   | 642    | 433   | 2.567  | 757    | 2.980  | 506    | 1.598  | 0   | 412    | 0   | 224    |
| RODELAS                |     |       |        |       |        |        |        |        |        |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0      | 0     | 317    | 0      | 99     | 0      | 311    | 0   | 0      | 0   | 48     |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0      | 0     | 192    | 0      | 51     | 0      | 0      | 0   | 21     | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 78  | 0     | 327    | 0     | 441    | 0      | 281    | 0      | 0      | 0   | 72     | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 49     | 0     | 52     | 0      | 96     | 0      | 0      | 0   | 76     | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 78  | 0     | 376    | 0     | 1.002  | 0      | 527    | 0      | 311    | 0   | 169    | 0   | 48     |
| RUY BARBOSA            |     |       |        |       |        |        |        |        |        |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 506    | 0      | 1.223  | 116 | 119    | 0   | 267    |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 0   | 191   | 269    | 189   | 1.659  | 147    | 899    | 0      | 0      | 0   | 374    | 23  | 0      |
| Municipal Rural        | 0   | 24    | 177    | 27    | 1.087  | 0      | 593    | 0      | 0      | 0   | 185    | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0   | 215   | 446    | 216   | 2.746  | 147    | 1.998  | 0      | 1.223  | 116 | 678    | 23  | 267    |
| SALINAS DA MARGARIDA   |     |       |        |       |        |        |        |        |        |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 590    | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 10  | 382   | 281    | 0     | 535    | 0      | 607    | 0      | 0      | 0   | 91     | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0   | 37    | 273    | 0     | 786    | 0      | 522    | 0      | 247    | 0   | 229    | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 10  | 419   | 554    | 0     | 1.321  | 0      | 1.129  | 0      | 837    | 0   | 320    | 0   | 0      |
| SALVADOR               |     |       |        |       |        |        |        |        |        |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0      | 0     | 5.886  | 702    | 85.627 | 21.062 | 84.706 | 750 | 33.585 | 146 | 35.564 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 666 | 3.770 | 10.532 | 1.997 | 73.090 | 14.700 | 10.791 | 2.234  | 0      | 0   | 22.121 | 102 | 0      |
| Municipal Rural        | 114 | 0     | 175    | 0     | 552    | 150    | 0      | 0      | 0      | 0   | 28     | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 780 | 3.770 | 10.707 | 1.997 | 79.528 | 15.552 | 96.418 | 23.296 | 84.706 | 750 | 55.734 | 248 | 35.564 |
| SANTA BARBARA          |     |       |        |       |        |        |        |        |        |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 1.158  | 0      | 726    | 0   | 187    | 0   | 222    |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 0   | 110   | 125    | 0     | 702    | 0      | 233    | 0      | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 356    | 0     | 1.359  | 0      | 398    | 0      | 0      | 0   | 39     | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0   | 110   | 481    | 0     | 2.061  | 0      | 1.789  | 0      | 726    | 0   | 226    | 0   | 222    |
| SANTA BRIGIDA          |     |       |        |       |        |        |        |        |        |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 650    | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 0   | 104   | 224    | 0     | 604    | 0      | 626    | 0      | 0      | 0   | 244    | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 274    | 0     | 1.106  | 0      | 707    | 0      | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0   | 104   | 498    | 0     | 1.710  | 0      | 1.333  | 0      | 650    | 0   | 244    | 0   | 0      |
| SANTA CRUZ CABRALIA    |     |       |        |       |        |        |        |        |        |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 1.073  | 0   | 0      | 0   | 151    |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 123 | 109   | 542    | 38    | 1.960  | 0      | 1.444  | 0      | 0      | 0   | 508    | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 50  | 0     | 352    | 0     | 1.039  | 0      | 431    | 0      | 0      | 0   | 318    | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 173 | 109   | 894    | 38    | 2.999  | 0      | 1.875  | 0      | 1.073  | 0   | 826    | 0   | 151    |
| SANTA CRUZ DA VITORIA  |     |       |        |       |        |        |        |        |        |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 210    | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 0   | 110   | 203    | 0     | 538    | 0      | 404    | 0      | 0      | 0   | 57     | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0      | 0     | 73     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0   | 110   | 203    | 0     | 611    | 0      | 404    | 0      | 210    | 0   | 57     | 0   | 0      |
| SANTA INES             |     |       |        |       |        |        |        |        |        |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 519    | 0      | 338    | 0   | 0      | 0   | 111    |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 0   | 113   | 116    | 26    | 651    | 0      | 263    | 0      | 0      | 0   | 137    | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 3      | 18    | 73     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0   | 20     | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0   | 113   | 119    | 44    | 724    | 0      | 782    | 0      | 338    | 0   | 157    | 0   | 111    |
| SANTA LUZIA            |     |       |        |       |        |        |        |        |        |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 370    | 0      | 370    | 0   | 66     | 0   | 0      |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 0   | 33    | 237    | 34    | 939    | 0      | 642    | 0      | 55     | 0   | 54     | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 69     | 0     | 393    | 0      | 0      | 0      | 0      | 0   | 29     | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0   | 33    | 306    | 34    | 1.332  | 0      | 1.012  | 0      | 425    | 0   | 149    | 0   | 0      |
| SANTA MARIA DA VITORIA |     |       |        |       |        |        |        |        |        |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 554    | 0      | 1.718  | 0   | 0      | 0   | 122    |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 0   | 252   | 226    | 257   | 502    | 1.182  | 464    | 573    | 0      | 0   | 403    | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 397    | 0     | 1.768  | 26     | 1.305  | 236    | 0      | 0   | 248    | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0   | 252   | 623    | 257   | 2.270  | 1.208  | 2.323  | 809    | 1.718  | 0   | 651    | 0   | 122    |
| SANTA RITA DE CASSIA   |     |       |        |       |        |        |        |        |        |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 304    | 0      | 1.474  | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 223 | 0     | 452    | 0     | 1.269  | 0      | 886    | 1      | 0      | 0   | 177    | 9   | 0      |
| Municipal Rural        | 39  | 0     | 93     | 0     | 1.051  | 0      | 1.026  | 0      | 0      | 0   | 38     | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 262 | 0     | 545    | 0     | 2.320  | 0      | 2.216  | 1      | 1.474  | 0   | 215    | 9   | 0      |
| SANTA TERESINHA        |     |       |        |       |        |        |        |        |        |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 131    | 0      | 355    | 0   | 0      | 0   | 142    |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 31  | 0     | 62     | 0     | 202    | 0      | 512    | 0      | 0      | 0   | 246    | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 63  | 0     | 162    | 0     | 618    | 0      | 0      | 0      | 0      | 0   | 83     | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 94  | 0     | 224    | 0     | 820    | 0      | 643    | 0      | 355    | 0   | 329    | 0   | 142    |
| SANTALUZ               |     |       |        |       |        |        |        |        |        |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0      | 0     | 45     | 0      | 568    | 0      | 1.230  | 0   | 231    | 0   | 308    |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 184    | 0   | 0      | 0   | 42     |
| Municipal Urbana       | 0   | 57    | 250    | 0     | 1.142  | 0      | 1.210  | 0      | 0      | 0   | 287    | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0   | 174   | 466    | 0     | 1.382  | 0      | 1.056  | 0      | 0      | 0   | 254    | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0   | 231   | 716    | 0     | 2.569  | 0      | 2.834  | 0      | 1.414  | 0   | 772    | 0   | 350    |
| SANTANA                |     |       |        |       |        |        |        |        |        |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 548    | 0      | 1.299  | 0   | 90     | 0   | 74     |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 121 | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 0   | 130   | 348    | 0     | 1.136  | 0      | 388    | 0      | 0      | 0   | 95     | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 332    | 0     | 1.290  | 0      | 1.024  | 0      | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0   | 130   | 680    | 0     | 2.426  | 0      | 1.960  | 0      | 1.299  | 121 | 185    | 0   | 74     |
| SANTANOPOLIS           |     |       |        |       |        |        |        |        |        |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 146    | 0      | 261    | 0   | 0      | 0   | 135    |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 43  | 0     | 67     | 0     | 171    | 0      | 413    | 0      | 0      | 0   | 171    | 0   | 0      |
| Municipal Rural        | 81  | 5     | 184    | 20    | 636    | 0      | 187    | 0      | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal   | 124 | 5     | 251    | 20    | 807    | 0      | 746    | 0      | 261    | 0   | 171    | 0   | 135    |
| SANTO AMARO            |     |       |        |       |        |        |        |        |        |     |        |     |        |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 880    | 0      | 2.156  | 0   | 435    | 0   | 363    |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana       | 180 | 131   | 443    | 65    | 728    | 1.303  | 394    | 672    | 0      | 0   | 444    | 0   | 0      |



|                        |     |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
|------------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|----|-------|---|-------|---|
| Municipal Rural        | 141 | 277 | 463   | 285 | 973   | 1.234 | 462   | 912   | 268   | 0  | 868   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 321 | 408 | 906   | 350 | 1.701 | 2.537 | 1.736 | 1.584 | 2.424 | 0  | 1.747 | 0 | 363   | 0 |
| SANTO ANTONIO DE JESUS |     |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 72    | 1     | 2.719 | 70    | 2.863 | 29 | 684   | 0 | 1.590 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 45  | 152 | 545   | 47  | 2.698 | 580   | 1.842 | 74    | 0     | 0  | 929   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 172 | 0   | 432   | 0   | 1.137 | 26    | 341   | 9     | 0     | 0  | 376   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 217 | 152 | 977   | 47  | 3.907 | 607   | 4.902 | 153   | 2.863 | 29 | 1.989 | 0 | 1.590 | 0 |
| SANTO ESTEVAO          |     |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.120 | 0     | 1.916 | 0  | 567   | 0 | 654   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 259   | 0   | 1.870 | 0     | 1.445 | 0     | 0     | 0  | 408   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 462   | 0   | 2.009 | 0     | 1.091 | 0     | 0     | 0  | 449   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0   | 721   | 0   | 3.879 | 0     | 3.656 | 0     | 1.916 | 0  | 1.424 | 0 | 654   | 0 |
| SAO DESIDERIO          |     |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 235   | 0     | 957   | 0  | 0     | 0 | 130   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 39  | 26  | 288   | 0   | 681   | 0     | 525   | 0     | 0     | 0  | 110   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 588   | 0   | 2.137 | 0     | 1.719 | 0     | 403   | 0  | 129   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 39  | 26  | 876   | 0   | 2.818 | 0     | 2.479 | 0     | 1.360 | 0  | 239   | 0 | 130   | 0 |
| SAO DOMINGOS           |     |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 30    | 0     | 403   | 0  | 0     | 0 | 125   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 57  | 110   | 0   | 266   | 56    | 274   | 88    | 0     | 0  | 96    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 8   | 51  | 77    | 0   | 252   | 0     | 151   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 8   | 108 | 187   | 0   | 518   | 56    | 455   | 88    | 403   | 0  | 96    | 0 | 125   | 0 |
| SAO FELIPE             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 204   | 0     | 1.309 | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 20  | 127 | 189   | 0   | 730   | 0     | 1.440 | 0     | 0     | 0  | 184   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 183   | 5   | 557   | 8     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 20  | 127 | 372   | 5   | 1.287 | 8     | 1.644 | 0     | 1.309 | 0  | 184   | 0 | 0     | 0 |
| SAO FELIX              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 157   | 0     | 657   | 0  | 62    | 0 | 73    | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 49  | 170   | 0   | 305   | 93    | 320   | 25    | 0     | 0  | 105   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 175   | 0   | 376   | 4     | 374   | 11    | 0     | 0  | 58    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 49  | 345   | 0   | 681   | 97    | 851   | 36    | 657   | 0  | 225   | 0 | 73    | 0 |
| SAO FELIX DO CORIBE    |     |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 735   | 0  | 0     | 0 | 156   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 388   | 0   | 971   | 0     | 682   | 0     | 0     | 0  | 142   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 103   | 0   | 327   | 0     | 333   | 0     | 0     | 0  | 4     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0   | 491   | 0   | 1.298 | 0     | 1.015 | 0     | 735   | 0  | 146   | 0 | 156   | 0 |
| SAO FRANCISCO DO CONDE |     |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 747   | 0  | 0     | 0 | 371   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 405   | 7  | 0     | 0 | 254   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 232 | 804   | 0   | 1.510 | 0     | 940   | 0     | 0     | 0  | 520   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 36  | 913   | 34  | 1.952 | 0     | 1.923 | 0     | 0     | 0  | 538   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 268 | 1.717 | 34  | 3.462 | 0     | 2.863 | 0     | 1.152 | 7  | 1.058 | 0 | 625   | 0 |
| SAO GABRIEL            |     |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 803   | 0  | 0     | 0 | 101   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 230   | 0   | 698   | 0     | 822   | 0     | 0     | 0  | 138   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 336   | 0   | 990   | 0     | 751   | 0     | 0     | 0  | 11    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0   | 566   | 0   | 1.688 | 0     | 1.573 | 0     | 803   | 0  | 149   | 0 | 101   | 0 |
| SAO GONCALO DOS CAMPOS |     |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 391   | 0     | 934   | 0     | 339   | 0  | 582   | 0 | 354   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 60  | 203   | 11  | 838   | 0     | 529   | 0     | 223   | 0  | 121   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 15  | 72  | 245   | 39  | 1.159 | 0     | 518   | 0     | 262   | 0  | 259   | 0 | 103   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 15  | 132 | 448   | 50  | 2.388 | 0     | 1.981 | 0     | 824   | 0  | 962   | 0 | 457   | 0 |
| SAO JOSE DA VITORIA    |     |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 207   | 0     | 292   | 0  | 181   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 173   | 0   | 654   | 0     | 305   | 0     | 0     | 0  | 109   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 57    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 11    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0   | 173   | 0   | 711   | 0     | 512   | 0     | 292   | 0  | 301   | 0 | 0     | 0 |
| SAO JOSE DO JACUIPE    |     |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 289   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 204 | 172   | 0   | 800   | 0     | 838   | 0     | 0     | 0  | 171   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 68    | 0   | 195   | 0     | 1     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 204 | 240   | 0   | 995   | 0     | 839   | 0     | 289   | 0  | 171   | 0 | 0     | 0 |
| SAO MIGUEL DAS MATAS   |     |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 52    | 0     | 307   | 0  | 27    | 0 | 150   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 100 | 88    | 0   | 369   | 0     | 504   | 0     | 0     | 0  | 142   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 153   | 0   | 633   | 0     | 313   | 0     | 0     | 0  | 58    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 100 | 241   | 0   | 1.002 | 0     | 869   | 0     | 307   | 0  | 227   | 0 | 150   | 0 |
| SAO SEBASTIAO DO PASSE |     |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 73    | 0     | 1.619 | 0  | 0     | 0 | 406   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 104 | 322   | 0   | 1.238 | 60    | 1.967 | 1     | 0     | 0  | 452   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 98  | 392   | 0   | 1.403 | 258   | 670   | 6     | 0     | 0  | 271   | 0 | 35    | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 202 | 714   | 0   | 2.641 | 318   | 2.710 | 7     | 1.619 | 0  | 723   | 0 | 441   | 0 |
| SAPEACU                |     |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 681   | 1     | 681   | 0  | 157   | 0 | 76    | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 198   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 135 | 172   | 0   | 869   | 6     | 788   | 3     | 0     | 0  | 58    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 34  | 36  | 205   | 14  | 571   | 8     | 0     | 0     | 0     | 0  | 38    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 34  | 171 | 377   | 14  | 1.440 | 14    | 1.469 | 4     | 879   | 0  | 253   | 0 | 76    | 0 |
| SATIRO DIAS            |     |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 145   | 0     | 604   | 0  | 0     | 0 | 19    | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 107   | 0   | 454   | 0     | 230   | 0     | 0     | 0  | 177   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 110 | 312   | 0   | 1.335 | 0     | 754   | 0     | 0     | 0  | 680   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 110 | 419   | 0   | 1.789 | 0     | 1.129 | 0     | 604   | 0  | 857   | 0 | 19    | 0 |
| SAUBARA                |     |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 486   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 18  | 38  | 233   | 0   | 816   | 4     | 662   | 24    | 0     | 0  | 170   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 47    | 0   | 92    | 0     | 108   | 0     | 0     | 0  | 31    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 18  | 38  | 280   | 0   | 908   | 4     | 770   | 24    | 486   | 0  | 201   | 0 | 0     | 0 |
| SAUDE                  |     |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 172   | 0     | 383   | 0  | 70    | 0 | 38    | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |





|                        |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
|------------------------|-------|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|----|-------|----|-------|---|
| Municipal Urbana       | 0     | 86  | 104   | 0   | 370   | 0     | 414   | 0     | 0     | 0  | 178   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 38  | 176   | 0   | 557   | 0     | 216   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 124 | 280   | 0   | 927   | 0     | 802   | 0     | 383   | 0  | 248   | 0  | 38    | 0 |
| SEABRA                 |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.103 | 0     | 1.788 | 0  | 228   | 0  | 311   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 146 | 570   | 0   | 1.301 | 0     | 719   | 0     | 0     | 0  | 137   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 63  | 678   | 0   | 2.072 | 0     | 1.644 | 83    | 0     | 52 | 192   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 209 | 1.248 | 0   | 3.373 | 0     | 3.466 | 83    | 1.788 | 52 | 557   | 0  | 311   | 0 |
| SEBASTIAO LARANJEIRAS  |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 383   | 0  | 0     | 0  | 87    | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 0   | 126   | 0   | 211   | 0     | 257   | 0     | 0     | 0  | 122   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 8     | 0   | 193   | 0   | 595   | 0     | 395   | 0     | 0     | 0  | 72    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 8     | 0   | 319   | 0   | 806   | 0     | 652   | 0     | 383   | 0  | 194   | 0  | 87    | 0 |
| SENHOR DO BONFIM       |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 125   | 0     | 2.120 | 0     | 3.560 | 0  | 213   | 0  | 478   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 332   | 0     | 336   | 0  | 52    | 0  | 106   | 0 |
| Municipal Urbana       | 306   | 74  | 605   | 59  | 2.040 | 217   | 893   | 0     | 0     | 0  | 567   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 314   | 0   | 586   | 0   | 1.920 | 10    | 1.179 | 28    | 0     | 0  | 449   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 620   | 74  | 1.191 | 59  | 4.085 | 227   | 4.524 | 28    | 3.896 | 0  | 1.281 | 0  | 584   | 0 |
| SENTO SE               |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 608   | 0     | 1.904 | 0  | 153   | 0  | 182   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 156   | 0   | 448   | 0   | 1.384 | 229   | 378   | 162   | 0     | 0  | 138   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 55  | 714   | 0   | 2.503 | 0     | 1.481 | 0     | 0     | 0  | 436   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 156   | 55  | 1.162 | 0   | 3.887 | 229   | 2.467 | 162   | 1.904 | 0  | 727   | 0  | 182   | 0 |
| SERRA DO RAMALHO       |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.778 | 0  | 0     | 0  | 105   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 38    | 130 | 194   | 0   | 652   | 0     | 557   | 0     | 0     | 0  | 132   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 238   | 0   | 934   | 0   | 2.735 | 0     | 2.049 | 0     | 0     | 0  | 413   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 276   | 130 | 1.128 | 0   | 3.387 | 0     | 2.606 | 0     | 1.778 | 0  | 545   | 0  | 105   | 0 |
| SERRA DOURADA          |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 63    | 0     | 947   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 116 | 159   | 87  | 559   | 0     | 705   | 0     | 0     | 0  | 83    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 286   | 0   | 715   | 0     | 535   | 0     | 0     | 0  | 28    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 116 | 445   | 87  | 1.274 | 0     | 1.303 | 0     | 947   | 0  | 111   | 0  | 0     | 0 |
| SERRA PRETA            |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 467   | 0     | 695   | 0  | 155   | 0  | 227   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 20    | 0   | 185   | 0   | 802   | 0     | 876   | 0     | 0     | 0  | 150   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 255   | 0   | 859   | 0     | 192   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 20    | 0   | 440   | 0   | 1.661 | 0     | 1.535 | 0     | 695   | 0  | 305   | 0  | 227   | 0 |
| SERRINHA               |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 742   | 0     | 2.325 | 0  | 236   | 0  | 819   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 141   | 118   | 591   | 21 | 42    | 0  | 87    | 0 |
| Municipal Urbana       | 10    | 315 | 448   | 0   | 1.801 | 720   | 1.435 | 673   | 0     | 0  | 939   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 29    | 498 | 1.021 | 46  | 601   | 3.068 | 348   | 1.649 | 0     | 0  | 1.068 | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 39    | 813 | 1.469 | 46  | 2.402 | 3.788 | 2.666 | 2.440 | 2.916 | 21 | 2.285 | 0  | 906   | 0 |
| SERROLANDIA            |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 108   | 0     | 441   | 0  | 72    | 0  | 140   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 66  | 77    | 52  | 355   | 166   | 604   | 0     | 0     | 0  | 277   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 58  | 65    | 66  | 178   | 19    | 71    | 0     | 0     | 0  | 129   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 124 | 142   | 118 | 533   | 185   | 783   | 0     | 441   | 0  | 478   | 0  | 140   | 0 |
| SIMOES FILHO           |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 85    | 164   | 2.039 | 685   | 4.898 | 0  | 318   | 0  | 1.777 | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 1.032 | 147 | 1.440 | 161 | 5.827 | 530   | 3.747 | 377   | 0     | 0  | 2.105 | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 260   | 142 | 664   | 18  | 2.342 | 58    | 1.237 | 74    | 0     | 0  | 711   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1.292 | 289 | 2.104 | 179 | 8.254 | 752   | 7.023 | 1.136 | 4.898 | 0  | 3.134 | 0  | 1.777 | 0 |
| SITIO DO MATO          |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 209   | 0     | 486   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 29    | 0     | 154   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 55  | 193   | 0   | 295   | 0     | 475   | 0     | 0     | 0  | 17    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 148   | 0   | 533   | 0     | 184   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 55  | 341   | 0   | 828   | 0     | 897   | 0     | 640   | 0  | 17    | 0  | 0     | 0 |
| SITIO DO QUINTO        |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 500   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 90  | 126   | 0   | 473   | 0     | 884   | 0     | 0     | 0  | 71    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 20    | 0   | 182   | 11  | 667   | 16    | 235   | 0     | 0     | 0  | 46    | 11 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 20    | 90  | 308   | 11  | 1.140 | 16    | 1.119 | 0     | 500   | 0  | 117   | 11 | 0     | 0 |
| SOBRADINHO             |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 160   | 0     | 693   | 0     | 987   | 0  | 187   | 0  | 142   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 42    | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 124 | 478   | 0   | 1.646 | 0     | 963   | 0     | 0     | 0  | 160   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 42    | 0   | 172   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 124 | 520   | 0   | 1.978 | 0     | 1.656 | 42    | 987   | 0  | 347   | 0  | 142   | 0 |
| SOUTO SOARES           |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 66    | 0     | 961   | 0  | 97    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 124   | 39  | 66    | 0   | 332   | 0     | 282   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 232   | 0   | 1.185 | 0     | 1.024 | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 124   | 39  | 298   | 0   | 1.517 | 0     | 1.372 | 0     | 961   | 0  | 97    | 0  | 0     | 0 |
| TABOCAS DO BREJO VELHO |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 589   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 0   | 150   | 0   | 322   | 0     | 463   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 127   | 0   | 740   | 0     | 438   | 0     | 0     | 0  | 15    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 0   | 277   | 0   | 1.062 | 0     | 901   | 0     | 589   | 0  | 15    | 0  | 0     | 0 |
| TANHACU                |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 959   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 90  | 130   | 39  | 715   | 70    | 1.161 | 0     | 0     | 0  | 331   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 33    | 69  | 317   | 0   | 1.019 | 0     | 286   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 33    | 159 | 447   | 39  | 1.734 | 70    | 1.447 | 0     | 959   | 0  | 331   | 0  | 0     | 0 |
| TANQUE NOVO            |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 69    | 655   | 0  | 78    | 0  | 60    | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 99  | 256   | 0   | 864   | 0     | 1.043 | 0     | 0     | 0  | 139   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 11  | 157   | 0   | 816   | 0     | 151   | 0     | 0     | 0  | 8     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 110 | 413   | 0   | 1.680 | 0     | 1.194 | 69    | 655   | 0  | 225   | 0  | 60    | 0 |
| TANQUINHO              |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 618   | 0     | 268   | 0  | 94    | 0  | 89    | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |



|                      |     |     |       |     |        |     |       |     |       |    |       |    |       |   |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|--------|-----|-------|-----|-------|----|-------|----|-------|---|
| Municipal Urbana     | 0   | 48  | 145   | 27  | 402    | 272 | 0     | 0   | 0     | 0  | 108   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 53    | 0   | 210    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 48  | 198   | 27  | 612    | 272 | 618   | 0   | 268   | 0  | 202   | 0  | 89    | 0 |
| TAPEROA              |     |     |       |     |        |     |       |     |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 68     | 0   | 665   | 0   | 671   | 0  | 174   | 0  | 220   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 149 | 98    | 96  | 679    | 0   | 276   | 0   | 0     | 0  | 267   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 39  | 272   | 32  | 1.456  | 35  | 360   | 190 | 0     | 0  | 1.186 | 15 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 188 | 370   | 128 | 2.203  | 35  | 1.301 | 190 | 671   | 0  | 1.627 | 15 | 220   | 0 |
| TAPIRAMUTA           |     |     |       |     |        |     |       |     |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 126   | 0   | 746   | 0  | 0     | 0  | 140   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 113 | 284   | 0   | 1.040  | 0   | 1.244 | 0   | 0     | 0  | 139   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 19  | 55  | 151   | 0   | 552    | 0   | 140   | 0   | 0     | 0  | 176   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 19  | 168 | 435   | 0   | 1.592  | 0   | 1.510 | 0   | 746   | 0  | 315   | 0  | 140   | 0 |
| TEIXEIRA DE FREITAS  |     |     |       |     |        |     |       |     |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 1.820 | 0   | 4.611 | 0  | 81    | 0  | 1.182 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 35  | 286 | 1.983 | 0   | 10.209 | 280 | 6.392 | 31  | 0     | 0  | 2.146 | 27 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 12    | 0   | 191    | 0   | 4     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 35  | 286 | 1.995 | 0   | 10.400 | 280 | 8.216 | 31  | 4.611 | 0  | 2.227 | 27 | 1.182 | 0 |
| TEODORO SAMPAIO      |     |     |       |     |        |     |       |     |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 332   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 170   | 0   | 684    | 0   | 529   | 0   | 0     | 0  | 158   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 40    | 0   | 51     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 210   | 0   | 735    | 0   | 529   | 0   | 332   | 0  | 158   | 0  | 0     | 0 |
| TEOFILANDIA          |     |     |       |     |        |     |       |     |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 708   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 157 | 140   | 0   | 621    | 0   | 991   | 0   | 0     | 0  | 276   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 27  | 173 | 621   | 19  | 2.070  | 0   | 1.001 | 0   | 13    | 0  | 340   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 27  | 330 | 761   | 19  | 2.691  | 0   | 1.992 | 0   | 721   | 0  | 616   | 0  | 0     | 0 |
| TEOLANDIA            |     |     |       |     |        |     |       |     |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 528   | 0  | 0     | 0  | 76    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 94  | 52  | 186   | 19  | 634    | 0   | 709   | 0   | 0     | 0  | 181   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 95  | 0   | 271   | 0   | 1.020  | 0   | 469   | 0   | 0     | 0  | 204   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 189 | 52  | 457   | 19  | 1.654  | 0   | 1.178 | 0   | 528   | 0  | 385   | 0  | 76    | 0 |
| TERRA NOVA           |     |     |       |     |        |     |       |     |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 599   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 90  | 88  | 204   | 0   | 919    | 0   | 904   | 0   | 0     | 0  | 305   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 23    | 0   | 97     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 90  | 88  | 227   | 0   | 1.016  | 0   | 904   | 0   | 599   | 0  | 305   | 0  | 0     | 0 |
| TREMEDAL             |     |     |       |     |        |     |       |     |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 717   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 159 | 4     | 0   | 324    | 0   | 643   | 0   | 0     | 0  | 111   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 4   | 0   | 205   | 2   | 1.332  | 15  | 620   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 4   | 159 | 209   | 2   | 1.656  | 15  | 1.263 | 0   | 717   | 0  | 111   | 0  | 0     | 0 |
| TUCANO               |     |     |       |     |        |     |       |     |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 842   | 0   | 1.610 | 0  | 205   | 0  | 490   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 232 | 112 | 389   | 0   | 1.335  | 54  | 1.343 | 0   | 0     | 0  | 361   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 466 | 296 | 914   | 0   | 3.663  | 0   | 1.353 | 0   | 0     | 0  | 608   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 698 | 408 | 1.303 | 0   | 4.998  | 54  | 3.538 | 0   | 1.610 | 0  | 1.174 | 0  | 490   | 0 |
| UAUA                 |     |     |       |     |        |     |       |     |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 625   | 65  | 1.010 | 75 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 82    | 0   | 422   | 0  | 61    | 0  | 130   | 0 |
| Municipal Urbana     | 94  | 0   | 257   | 0   | 761    | 21  | 310   | 49  | 0     | 0  | 33    | 51 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 77  | 0   | 334   | 0   | 1.155  | 0   | 1.125 | 0   | 0     | 0  | 9     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 171 | 0   | 591   | 0   | 1.916  | 21  | 2.142 | 114 | 1.432 | 75 | 103   | 51 | 130   | 0 |
| UBAIRA               |     |     |       |     |        |     |       |     |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 512   | 0  | 0     | 0  | 230   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 136 | 190   | 0   | 613    | 0   | 923   | 0   | 0     | 0  | 377   | 13 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 78  | 298   | 0   | 984    | 0   | 470   | 0   | 0     | 0  | 352   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 214 | 488   | 0   | 1.597  | 0   | 1.393 | 0   | 512   | 0  | 729   | 13 | 230   | 0 |
| UBAITABA             |     |     |       |     |        |     |       |     |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 175   | 0   | 750   | 0  | 249   | 0  | 326   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 120 | 0   | 359   | 0   | 652    | 447 | 1.094 | 0   | 0     | 0  | 376   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 70  | 0   | 156   | 0   | 377    | 127 | 222   | 0   | 0     | 0  | 142   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 190 | 0   | 515   | 0   | 1.029  | 574 | 1.491 | 0   | 750   | 0  | 767   | 0  | 326   | 0 |
| UBATA                |     |     |       |     |        |     |       |     |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 921   | 0   | 637   | 0  | 252   | 0  | 271   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 26  | 147 | 432   | 0   | 1.562  | 0   | 227   | 0   | 0     | 0  | 478   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 49    | 0   | 159    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 102   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 26  | 147 | 481   | 0   | 1.721  | 0   | 1.148 | 0   | 637   | 0  | 832   | 0  | 271   | 0 |
| UIBAI                |     |     |       |     |        |     |       |     |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 557   | 0  | 35    | 21 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 28  | 0   | 70    | 0   | 416    | 0   | 404   | 0   | 0     | 0  | 50    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 26  | 0   | 195   | 0   | 574    | 0   | 416   | 0   | 0     | 0  | 53    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 54  | 0   | 265   | 0   | 990    | 0   | 820   | 0   | 557   | 0  | 138   | 21 | 0     | 0 |
| UMBURANAS            |     |     |       |     |        |     |       |     |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 546   | 0  | 0     | 0  | 194   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 88  | 52    | 128 | 522    | 172 | 414   | 120 | 0     | 0  | 193   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 12  | 0   | 152   | 0   | 681    | 27  | 554   | 73  | 0     | 0  | 209   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 12  | 88  | 204   | 128 | 1.203  | 199 | 968   | 193 | 546   | 0  | 402   | 0  | 194   | 0 |
| UNA                  |     |     |       |     |        |     |       |     |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 527   | 75  | 899   | 0  | 250   | 0  | 121   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 240 | 343   | 0   | 1.287  | 0   | 620   | 0   | 0     | 0  | 343   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 280   | 0   | 1.291  | 0   | 420   | 0   | 0     | 0  | 164   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 240 | 623   | 0   | 2.578  | 0   | 1.567 | 75  | 899   | 0  | 757   | 0  | 121   | 0 |
| URANDI               |     |     |       |     |        |     |       |     |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 52     | 0   | 170   | 0   | 480   | 0  | 226   | 0  | 79    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 20  | 247   | 0   | 490    | 8   | 740   | 0   | 0     | 0  | 21    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 31  | 230   | 0   | 827    | 0   | 265   | 0   | 0     | 0  | 25    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 51  | 477   | 0   | 1.369  | 8   | 1.175 | 0   | 480   | 0  | 272   | 0  | 79    | 0 |
| URUCUCA              |     |     |       |     |        |     |       |     |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 55    | 0   | 1.093 | 0  | 106   | 0  | 184   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |



|                      |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |    |
|----------------------|--------|--------|---------|-------|---------|--------|---------|--------|---------|--------|---------|-----|--------|----|
| Municipal Urbana     | 0      | 145    | 176     | 107   | 1.531   | 0      | 1.391   | 0      | 0       | 0      | 854     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural      | 7      | 0      | 227     | 0     | 790     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 272     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal | 7      | 145    | 403     | 107   | 2.321   | 0      | 1.446   | 0      | 1.093   | 0      | 1.232   | 0   | 184    | 0  |
| UTINGA               |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |    |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 164     | 0      | 914     | 1      | 127     | 0   | 136    | 0  |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana     | 0      | 155    | 255     | 0     | 913     | 135    | 646     | 532    | 0       | 0      | 106     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural      | 14     | 67     | 64      | 0     | 529     | 0      | 379     | 0      | 0       | 0      | 5       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal | 14     | 222    | 319     | 0     | 1.442   | 135    | 1.189   | 532    | 914     | 1      | 238     | 0   | 136    | 0  |
| VALENCA              |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |    |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 1.065   | 0      | 2.451   | 0      | 536     | 0   | 2.043  | 0  |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana     | 48     | 355    | 383     | 400   | 4.298   | 21     | 2.211   | 0      | 0       | 0      | 852     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural      | 65     | 24     | 858     | 0     | 4.085   | 0      | 1.748   | 0      | 0       | 0      | 953     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal | 113    | 379    | 1.241   | 400   | 8.383   | 21     | 5.024   | 0      | 2.451   | 0      | 2.341   | 0   | 2.043  | 0  |
| VALENTE              |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |    |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 385     | 0      | 825     | 0      | 66      | 0   | 234    | 0  |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 80      | 0      | 75      | 0      | 0       | 0   | 24     | 0  |
| Municipal Urbana     | 162    | 0      | 423     | 0     | 974     | 22     | 745     | 0      | 0       | 0      | 163     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural      | 108    | 0      | 285     | 0     | 721     | 0      | 495     | 0      | 0       | 0      | 116     | 19  | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal | 270    | 0      | 708     | 0     | 1.695   | 22     | 1.705   | 0      | 900     | 0      | 345     | 19  | 258    | 0  |
| VARZEA DA ROCA       |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |    |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 201     | 0      | 406     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana     | 0      | 39     | 175     | 0     | 685     | 0      | 795     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 225     | 2     | 717     | 7      | 299     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal | 0      | 39     | 400     | 2     | 1.402   | 7      | 1.295   | 0      | 406     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| VARZEA DO POCO       |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |    |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 302     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana     | 89     | 0      | 116     | 0     | 399     | 0      | 426     | 0      | 0       | 0      | 187     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural      | 31     | 0      | 69      | 0     | 183     | 0      | 83      | 0      | 0       | 0      | 54      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal | 120    | 0      | 185     | 0     | 582     | 0      | 509     | 0      | 302     | 0      | 241     | 0   | 0      | 0  |
| VARZEA NOVA          |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |    |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 576     | 30     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana     | 52     | 0      | 87      | 0     | 804     | 0      | 817     | 0      | 0       | 0      | 237     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 108     | 0     | 356     | 0      | 225     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal | 52     | 0      | 195     | 0     | 1.160   | 0      | 1.042   | 0      | 576     | 30     | 237     | 0   | 0      | 0  |
| VARZEDO              |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |    |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 311     | 0      | 0       | 0   | 132    | 0  |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana     | 0      | 39     | 69      | 23    | 303     | 0      | 481     | 0      | 0       | 0      | 163     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 76      | 0     | 358     | 0      | 318     | 0      | 0       | 0      | 11      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal | 0      | 39     | 145     | 23    | 661     | 0      | 799     | 0      | 311     | 0      | 174     | 0   | 132    | 0  |
| VERA CRUZ            |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |    |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 896     | 3      | 1.103   | 0      | 376     | 0   | 481    | 0  |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana     | 65     | 133    | 186     | 73    | 426     | 272    | 136     | 44     | 0       | 0      | 66      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural      | 251    | 242    | 749     | 64    | 1.815   | 1.092  | 1.524   | 226    | 0       | 0      | 579     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal | 316    | 375    | 935     | 137   | 2.241   | 1.364  | 2.556   | 273    | 1.103   | 0      | 1.021   | 0   | 481    | 0  |
| VEREDA               |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |    |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 232     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 108     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana     | 0      | 0      | 62      | 0     | 205     | 0      | 217     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural      | 26     | 0      | 166     | 0     | 460     | 0      | 329     | 0      | 0       | 0      | 100     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal | 26     | 0      | 228     | 0     | 665     | 0      | 546     | 0      | 340     | 0      | 100     | 0   | 0      | 0  |
| VITORIA DA CONQUISTA |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |    |
| Estadual Urbana      | 46     | 0      | 16      | 0     | 504     | 4      | 9.333   | 581    | 10.931  | 0      | 2.213   | 0   | 1.882  | 0  |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana     | 0      | 1.750  | 2.859   | 353   | 13.242  | 648    | 4.616   | 1      | 0       | 0      | 2.751   | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural      | 0      | 124    | 696     | 52    | 7.232   | 0      | 3.795   | 0      | 0       | 0      | 1.784   | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal | 46     | 1.874  | 3.571   | 405   | 20.978  | 652    | 17.744  | 582    | 10.931  | 0      | 6.748   | 0   | 1.882  | 0  |
| WAGNER               |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |    |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 739     | 0      | 422     | 0      | 272     | 0   | 158    | 0  |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana     | 0      | 95     | 191     | 0     | 462     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 34      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 54      | 0     | 202     | 0      | 141     | 0      | 0       | 0      | 28      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal | 0      | 95     | 245     | 0     | 664     | 0      | 880     | 0      | 422     | 0      | 334     | 0   | 158    | 0  |
| WANDERLEY            |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |    |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 266     | 0      | 558     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana     | 0      | 57     | 172     | 26    | 532     | 0      | 434     | 0      | 0       | 0      | 102     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural      | 0      | 17     | 156     | 2     | 633     | 0      | 269     | 0      | 0       | 0      | 37      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal | 0      | 74     | 328     | 28    | 1.165   | 0      | 969     | 0      | 558     | 0      | 139     | 0   | 0      | 0  |
| WENCESLAU GUIMARAES  |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |    |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 509     | 0      | 0       | 0   | 176    | 0  |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana     | 0      | 114    | 191     | 40    | 883     | 0      | 994     | 0      | 0       | 0      | 404     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural      | 52     | 23     | 449     | 19    | 1.684   | 9      | 624     | 0      | 0       | 0      | 987     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal | 52     | 137    | 640     | 59    | 2.567   | 9      | 1.618   | 0      | 509     | 0      | 1.391   | 0   | 176    | 0  |
| XIQUE-XIQUE          |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |    |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 268     | 0      | 1.984   | 0      | 0       | 0   | 298    | 0  |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana     | 638    | 0      | 913     | 0     | 2.136   | 296    | 3.316   | 0      | 300     | 0      | 242     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 600     | 0     | 1.683   | 0      | 1.623   | 0      | 97      | 0      | 1.462   | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal | 638    | 0      | 1.513   | 0     | 3.819   | 296    | 5.207   | 0      | 2.381   | 0      | 1.704   | 0   | 298    | 0  |
| CEARA                |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |    |
| Estadual Urbana      | 48     | 0      | 495     | 0     | 2.875   | 363    | 57.671  | 9.655  | 309.073 | 34.373 | 11.609  | 0   | 13.290 | 34 |
| Estadual Rural       | 128    | 0      | 463     | 0     | 1.469   | 0      | 1.002   | 0      | 9.812   | 455    | 2.098   | 0   | 844    | 0  |
| Municipal Urbana     | 49.366 | 15.853 | 109.185 | 3.422 | 322.535 | 70.749 | 269.412 | 48.785 | 93      | 0      | 69.305  | 140 | 580    | 0  |
| Municipal Rural      | 30.315 | 423    | 60.261  | 501   | 164.519 | 19.441 | 115.113 | 13.277 | 0       | 0      | 33.796  | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal | 79.857 | 16.276 | 170.404 | 3.923 | 491.398 | 90.553 | 443.198 | 71.717 | 318.978 | 34.828 | 116.808 | 140 | 14.714 | 34 |
| ABAIARA              |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |    |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 78      | 0      | 406     | 0      | 115     | 0   | 88     | 0  |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana     | 49     | 0      | 75      | 0     | 565     | 28     | 417     | 20     | 0       | 0      | 85      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural      | 269    | 0      | 85      | 0     | 98      | 0      | 67      | 0      | 0       | 0      | 34      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal | 318    | 0      | 160     | 0     | 663     | 28     | 562     | 20     | 406     | 0      | 234     | 0   | 88     | 0  |
| ACARAPE              |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |    |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 90      | 0      | 352     | 24     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana     | 130    | 0      | 224     | 0     | 604     | 0      | 374     | 95     | 0       | 0      | 94      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural      | 38     | 0      | 166     | 0     | 420     | 0      | 283     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal | 168    | 0      | 390     | 0     | 1.024   | 0      | 747     | 95     | 352     | 24     | 94      | 0   | 0      | 0  |
| ACARAU               |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |    |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 177     | 0      | 1.594   | 448    | 166     | 0   | 99     | 0  |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 13      | 0     | 79      | 0      | 13      | 0      | 504     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana     | 352    | 0      | 886     | 0     | 2.152   | 497    | 1.769   | 351    | 0       | 0      | 81      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural      | 539    | 0      | 868     | 0     | 2.543   | 23     | 2.040   | 69     | 0       | 0      | 553     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal | 891    | 0      | 1.767   | 0     | 4.774   | 520    | 3.999   | 420    | 2.098   | 448    | 800     | 0   | 99     | 0  |
| ACOPIARA             |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |    |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 1.275   | 382    | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 276     | 0      | 0       | 0   | 35     | 0  |





|                      |     |   |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
|----------------------|-----|---|-------|----|-------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|
| Municipal Urbana     | 261 | 0 | 604   | 0  | 1.469 | 149   | 1.638 | 67  | 0     | 0   | 587   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 380 | 8 | 576   | 9  | 2.111 | 0     | 1.648 | 0   | 0     | 0   | 1.388 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 641 | 8 | 1.180 | 9  | 3.580 | 149   | 3.286 | 67  | 1.551 | 382 | 1.975 | 0 | 35  | 0 |
| AIUABA               |     |   |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 554   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 92  | 0 | 136   | 0  | 335   | 14    | 349   | 0   | 0     | 0   | 14    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 245 | 0 | 343   | 0  | 1.057 | 0     | 897   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 337 | 0 | 479   | 0  | 1.392 | 14    | 1.246 | 0   | 554   | 0   | 14    | 0 | 0   | 0 |
| ALCANTARAS           |     |   |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 460   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 82  | 0 | 128   | 0  | 296   | 14    | 454   | 18  | 0     | 0   | 60    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 115 | 0 | 220   | 0  | 690   | 0     | 482   | 10  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 197 | 0 | 348   | 0  | 986   | 14    | 936   | 28  | 460   | 0   | 60    | 0 | 0   | 0 |
| ALTANEIRA            |     |   |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 371   | 0   | 0     | 0 | 76  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 96  | 0 | 342   | 0  | 466   | 129   | 485   | 52  | 0     | 0   | 154   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0 | 0     | 0  | 55    | 34    | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 96  | 0 | 342   | 0  | 521   | 163   | 485   | 52  | 371   | 0   | 154   | 0 | 76  | 0 |
| ALTO SANTO           |     |   |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 520   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 71  | 0 | 221   | 0  | 464   | 175   | 353   | 201 | 0     | 0   | 72    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 74  | 0 | 217   | 0  | 555   | 109   | 264   | 127 | 0     | 0   | 120   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 145 | 0 | 438   | 0  | 1.019 | 284   | 617   | 328 | 520   | 0   | 192   | 0 | 0   | 0 |
| AMONTADA             |     |   |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 2.334 | 293 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 224 | 0 | 730   | 0  | 1.409 | 353   | 1.062 | 414 | 0     | 0   | 276   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 328 | 0 | 892   | 0  | 2.305 | 0     | 1.772 | 0   | 0     | 0   | 550   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 552 | 0 | 1.622 | 0  | 3.714 | 353   | 2.834 | 414 | 2.334 | 293 | 826   | 0 | 0   | 0 |
| ANTONINA DO NORTE    |     |   |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 146   | 0   | 299   | 13  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 121 | 0 | 189   | 0  | 442   | 56    | 510   | 71  | 0     | 0   | 18    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 38  | 0 | 74    | 0  | 150   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 159 | 0 | 263   | 0  | 592   | 56    | 656   | 71  | 299   | 13  | 18    | 0 | 0   | 0 |
| APUIARES             |     |   |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 791   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 144 | 0 | 170   | 0  | 483   | 100   | 389   | 90  | 0     | 0   | 70    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 162 | 0 | 182   | 0  | 246   | 269   | 200   | 216 | 0     | 0   | 123   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 306 | 0 | 352   | 0  | 729   | 369   | 589   | 306 | 791   | 0   | 193   | 0 | 0   | 0 |
| AQUIRAZ              |     |   |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 43    | 0   | 2.316 | 180 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 7   | 0 | 0     | 0  | 29    | 0     | 30    | 0   | 593   | 0   | 43    | 0 | 18  | 0 |
| Municipal Urbana     | 348 | 0 | 1.048 | 0  | 1.433 | 1.398 | 2.534 | 574 | 0     | 0   | 699   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0 | 971   | 0  | 1.417 | 1.975 | 946   | 373 | 0     | 0   | 139   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 355 | 0 | 2.019 | 0  | 2.879 | 3.373 | 3.553 | 947 | 2.909 | 180 | 881   | 0 | 18  | 0 |
| ARACATI              |     |   |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 2.461 | 448 | 0     | 0 | 124 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 453 | 0 | 743   | 0  | 1.963 | 181   | 1.763 | 268 | 0     | 0   | 300   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 316 | 0 | 876   | 0  | 2.550 | 21    | 1.762 | 33  | 0     | 0   | 69    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 769 | 0 | 1.619 | 0  | 4.513 | 202   | 3.525 | 301 | 2.461 | 448 | 369   | 0 | 124 | 0 |
| ARACOIABA            |     |   |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 794   | 40  | 0     | 0 | 48  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 372   | 0   | 0     | 0 | 25  | 0 |
| Municipal Urbana     | 162 | 0 | 193   | 0  | 510   | 226   | 538   | 309 | 0     | 0   | 54    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 269 | 0 | 490   | 0  | 644   | 706   | 503   | 631 | 0     | 0   | 206   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 431 | 0 | 683   | 0  | 1.154 | 932   | 1.041 | 940 | 1.166 | 40  | 260   | 0 | 73  | 0 |
| ARARENDA             |     |   |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 445   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 99  | 0 | 136   | 0  | 604   | 0     | 618   | 0   | 0     | 0   | 15    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 133 | 0 | 183   | 0  | 369   | 0     | 228   | 0   | 0     | 0   | 31    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 232 | 0 | 319   | 0  | 973   | 0     | 846   | 0   | 445   | 0   | 46    | 0 | 0   | 0 |
| ARARIPE              |     |   |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 91    | 2   | 617   | 68  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 359 | 5 | 506   | 5  | 1.503 | 406   | 1.353 | 214 | 0     | 0   | 435   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 26  | 0 | 226   | 0  | 386   | 95    | 252   | 18  | 0     | 0   | 235   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 385 | 5 | 732   | 5  | 1.889 | 501   | 1.696 | 234 | 617   | 68  | 670   | 0 | 0   | 0 |
| ARATUBA              |     |   |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 698   | 0   | 0     | 0 | 47  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 21    | 0  | 45    | 0     | 34    | 0   | 24    | 0   | 31    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 105 | 0 | 128   | 0  | 270   | 76    | 260   | 103 | 0     | 0   | 12    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 145 | 0 | 231   | 0  | 767   | 87    | 730   | 90  | 0     | 0   | 83    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 250 | 0 | 380   | 0  | 1.082 | 163   | 1.024 | 193 | 722   | 0   | 126   | 0 | 47  | 0 |
| ARNEIROZ             |     |   |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 269   | 9   | 0     | 0 | 15  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 89  | 0 | 97    | 0  | 306   | 13    | 598   | 2   | 0     | 0   | 104   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 101 | 0 | 107   | 0  | 346   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 289   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 190 | 0 | 204   | 0  | 652   | 13    | 598   | 2   | 269   | 9   | 393   | 0 | 15  | 0 |
| ASSARE               |     |   |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 69    | 0   | 967   | 24  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 142 | 0 | 358   | 12 | 1.228 | 258   | 1.076 | 185 | 0     | 0   | 99    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 68  | 0 | 170   | 0  | 465   | 0     | 474   | 0   | 0     | 0   | 66    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 210 | 0 | 528   | 12 | 1.693 | 258   | 1.619 | 185 | 967   | 24  | 165   | 0 | 0   | 0 |
| AURORA               |     |   |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 583   | 0   | 844   | 180 | 0     | 0 | 23  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 145 | 0 | 276   | 0  | 668   | 624   | 494   | 415 | 0     | 0   | 208   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 31  | 0 | 237   | 0  | 798   | 0     | 328   | 0   | 0     | 0   | 174   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 176 | 0 | 513   | 0  | 1.466 | 624   | 1.405 | 415 | 844   | 180 | 382   | 0 | 23  | 0 |
| BAIXIO               |     |   |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 25    | 0   | 262   | 0   | 0     | 0 | 45  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 143 | 0 | 90    | 0  | 321   | 0     | 203   | 0   | 0     | 0   | 33    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 56  | 0 | 45    | 0  | 202   | 0     | 78    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 199 | 0 | 135   | 0  | 523   | 0     | 306   | 0   | 262   | 0   | 33    | 0 | 45  | 0 |
| BANABUIU             |     |   |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 834   | 77  | 0     | 0 | 13  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |



|                      |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
|----------------------|-------|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|---|-----|---|
| Municipal Urbana     | 148   | 0   | 198   | 0   | 874   | 3     | 655   | 0     | 0     | 0   | 71    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 155   | 0   | 249   | 0   | 902   | 0     | 657   | 0     | 0     | 0   | 19    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 303   | 0   | 447   | 0   | 1.776 | 3     | 1.312 | 0     | 834   | 77  | 90    | 0 | 13  | 0 |
| BARBALHA             |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 669   | 0     | 1.553 | 445 | 4     | 0 | 227 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 204   | 13  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 379   | 310 | 776   | 0   | 2.362 | 272   | 1.907 | 172   | 0     | 0   | 397   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 261   | 0   | 596   | 0   | 1.526 | 0     | 786   | 0     | 0     | 0   | 173   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 640   | 310 | 1.372 | 0   | 3.888 | 272   | 3.362 | 172   | 1.757 | 458 | 574   | 0 | 227 | 0 |
| BARREIRA             |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 932   | 68  | 0     | 0 | 145 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 183   | 0   | 321   | 0   | 382   | 762   | 403   | 724   | 0     | 0   | 59    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 176   | 0   | 257   | 0   | 123   | 545   | 125   | 273   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 359   | 0   | 578   | 0   | 505   | 1.307 | 528   | 997   | 932   | 68  | 59    | 0 | 145 | 0 |
| BARRO                |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 305   | 0     | 1.137 | 70  | 492   | 0 | 403 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 166   | 0   | 114   | 0 | 35  | 0 |
| Municipal Urbana     | 230   | 0   | 385   | 0   | 1.063 | 0     | 790   | 70    | 0     | 0   | 501   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 170   | 0   | 556   | 24    | 254   | 70    | 0     | 0   | 29    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 230   | 0   | 555   | 0   | 1.619 | 24    | 1.349 | 140   | 1.303 | 70  | 1.136 | 0 | 438 | 0 |
| BARROQUINHA          |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 984   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 235   | 0   | 364   | 0   | 1.097 | 53    | 1.081 | 34    | 0     | 0   | 94    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 86    | 0   | 147   | 0   | 461   | 4     | 244   | 14    | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 321   | 0   | 511   | 0   | 1.558 | 57    | 1.325 | 48    | 984   | 0   | 94    | 0 | 0   | 0 |
| BATURITE             |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 366   | 0     | 1.320 | 92  | 99    | 0 | 96  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 362   | 0   | 518   | 0   | 1.714 | 0     | 1.049 | 0     | 0     | 0   | 177   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 146   | 0   | 231   | 0   | 860   | 30    | 553   | 0     | 0     | 0   | 11    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 508   | 0   | 749   | 0   | 2.574 | 30    | 1.968 | 0     | 1.320 | 92  | 287   | 0 | 96  | 0 |
| BEBERIBE             |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.927 | 407 | 0     | 0 | 104 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 294   | 0   | 449   | 0   | 1.407 | 129   | 1.559 | 197   | 0     | 0   | 93    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 547   | 0   | 957   | 0   | 2.895 | 215   | 2.093 | 53    | 0     | 0   | 233   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 841   | 0   | 1.406 | 0   | 4.302 | 344   | 3.652 | 250   | 1.927 | 407 | 326   | 0 | 104 | 0 |
| BELA CRUZ            |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 870   | 310 | 0     | 0 | 37  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 429   | 0   | 0     | 0 | 25  | 0 |
| Municipal Urbana     | 108   | 71  | 211   | 80  | 818   | 92    | 865   | 21    | 0     | 0   | 200   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 285   | 23  | 430   | 25  | 1.266 | 0     | 1.184 | 0     | 0     | 0   | 148   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 393   | 94  | 641   | 105 | 2.084 | 92    | 2.049 | 21    | 1.299 | 310 | 348   | 0 | 62  | 0 |
| BOA VIAGEM           |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 240   | 37    | 1.773 | 362 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 116   | 0   | 588   | 0   | 1.076 | 850   | 779   | 587   | 0     | 0   | 202   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 18    | 0   | 679   | 0   | 1.300 | 1.596 | 769   | 1.602 | 0     | 0   | 654   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 134   | 0   | 1.267 | 0   | 2.376 | 2.446 | 1.788 | 2.226 | 1.773 | 362 | 856   | 0 | 0   | 0 |
| BREJO SANTO          |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 164   | 0     | 1.382 | 357 | 315   | 0 | 292 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 618   | 0   | 652   | 0   | 1.173 | 475   | 1.285 | 140   | 0     | 0   | 1.647 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 522   | 0   | 435   | 0   | 1.209 | 192   | 915   | 57    | 0     | 0   | 2.332 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 1.140 | 0   | 1.087 | 0   | 2.382 | 667   | 2.364 | 197   | 1.382 | 357 | 4.294 | 0 | 292 | 0 |
| CAMOCIM              |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 2.966 | 450 | 197   | 0 | 112 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 32    | 83  | 1.435 | 107 | 2.854 | 872   | 3.082 | 179   | 0     | 0   | 43    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 20    | 0   | 747   | 0   | 1.751 | 0     | 1.369 | 0     | 0     | 0   | 209   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 52    | 83  | 2.182 | 107 | 4.605 | 872   | 4.451 | 179   | 2.966 | 450 | 449   | 0 | 112 | 0 |
| CAMPOS SALES         |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.075 | 279 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 213   | 46  | 426   | 34  | 1.140 | 129   | 1.157 | 113   | 0     | 0   | 373   | 9 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 85    | 0   | 307   | 0   | 885   | 0     | 676   | 0     | 0     | 0   | 148   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 298   | 46  | 733   | 34  | 2.025 | 129   | 1.833 | 113   | 1.075 | 279 | 521   | 9 | 0   | 0 |
| CANINDE              |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 76    | 3     | 2.778 | 487 | 225   | 0 | 123 | 0 |
| Estadual Rural       | 7     | 0   | 10    | 0   | 23    | 0     | 15    | 0     | 0     | 0   | 24    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 834   | 123 | 1.028 | 0   | 2.545 | 698   | 2.115 | 563   | 0     | 0   | 117   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 476   | 0   | 947   | 0   | 2.828 | 382   | 2.290 | 387   | 0     | 0   | 450   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 1.317 | 123 | 1.985 | 0   | 5.396 | 1.080 | 4.496 | 953   | 2.778 | 487 | 816   | 0 | 123 | 0 |
| CAPISTRANO           |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 964   | 27  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 108   | 0   | 146   | 0   | 518   | 1     | 603   | 11    | 0     | 0   | 99    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 239   | 0   | 301   | 0   | 816   | 22    | 599   | 56    | 0     | 0   | 882   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 347   | 0   | 447   | 0   | 1.334 | 23    | 1.202 | 67    | 964   | 27  | 981   | 0 | 0   | 0 |
| CARIDADE             |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 504   | 0   | 0     | 0 | 98  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 135   | 0   | 263   | 0   | 1.083 | 84    | 980   | 28    | 0     | 0   | 211   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 127   | 0   | 155   | 0   | 529   | 0     | 337   | 0     | 0     | 0   | 55    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 262   | 0   | 418   | 0   | 1.612 | 84    | 1.317 | 28    | 504   | 0   | 266   | 0 | 98  | 0 |
| CARIRE               |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 753   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 58    | 0   | 164   | 0   | 518   | 0     | 584   | 0     | 0     | 0   | 106   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 122   | 0   | 254   | 0   | 868   | 0     | 778   | 0     | 0     | 0   | 273   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 180   | 0   | 418   | 0   | 1.386 | 0     | 1.362 | 0     | 753   | 0   | 379   | 0 | 0   | 0 |
| CARIRIACU            |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 204   | 0     | 1.250 | 0   | 0     | 0 | 34  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 302   | 0   | 511   | 0   | 1.754 | 87    | 1.395 | 98    | 0     | 0   | 440   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 74    | 0   | 200   | 0   | 730   | 0     | 580   | 0     | 0     | 0   | 278   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 376   | 0   | 711   | 0   | 2.484 | 87    | 2.179 | 98    | 1.250 | 0   | 718   | 0 | 34  | 0 |
| CARIUS               |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 603   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 117   | 0   | 266   | 0   | 873   | 0     | 904   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 33    | 0   | 166   | 0   | 465   | 0     | 310   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 150   | 0   | 432   | 0   | 1.338 | 0     | 1.214 | 0     | 603   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| CARNAUBAL            |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 746   | 56  | 0     | 0 | 71  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |



|                           |       |     |       |     |        |       |        |       |        |     |       |    |     |   |
|---------------------------|-------|-----|-------|-----|--------|-------|--------|-------|--------|-----|-------|----|-----|---|
| Municipal Urbana          | 121   | 0   | 231   | 0   | 654    | 76    | 736    | 68    | 0      | 0   | 88    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 144   | 0   | 255   | 0   | 818    | 44    | 507    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 265   | 0   | 486   | 0   | 1.472  | 120   | 1.243  | 68    | 746    | 56  | 88    | 0  | 71  | 0 |
| CASCADEL                  |       |     |       |     |        |       |        |       |        |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 48     | 0     | 2.808  | 491 | 0     | 0  | 57  | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 370   | 0   | 932   | 0   | 2.727  | 669   | 2.556  | 468   | 0      | 0   | 504   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 240   | 0   | 557   | 0   | 1.671  | 78    | 1.171  | 34    | 0      | 0   | 88    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 610   | 0   | 1.489 | 0   | 4.398  | 747   | 3.775  | 502   | 2.808  | 491 | 592   | 0  | 57  | 0 |
| CATARINA                  |       |     |       |     |        |       |        |       |        |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 461    | 0   | 0     | 0  | 54  | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 170   | 0   | 198   | 0   | 456    | 35    | 789    | 0     | 0      | 0   | 96    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 106   | 0   | 121   | 0   | 341    | 0     | 32     | 0     | 0      | 0   | 24    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 276   | 0   | 319   | 0   | 797    | 35    | 821    | 0     | 461    | 0   | 120   | 0  | 54  | 0 |
| CATUNDA                   |       |     |       |     |        |       |        |       |        |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 545    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 273   | 0   | 171   | 0   | 376    | 120   | 475    | 5     | 0      | 0   | 221   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 200   | 0   | 143   | 0   | 322    | 0     | 172    | 0     | 0      | 0   | 359   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 473   | 0   | 314   | 0   | 698    | 120   | 647    | 5     | 545    | 0   | 580   | 0  | 0   | 0 |
| CAUCAIA                   |       |     |       |     |        |       |        |       |        |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 37    | 0   | 83     | 0     | 293    | 0     | 11.688 | 795 | 71    | 0  | 91  | 0 |
| Estadual Rural            | 93    | 0   | 97    | 0   | 391    | 0     | 244    | 0     | 515    | 0   | 94    | 0  | 43  | 0 |
| Municipal Urbana          | 4.273 | 791 | 5.641 | 416 | 12.641 | 5.218 | 12.195 | 3.832 | 0      | 0   | 3.172 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 1.074 | 62  | 1.298 | 26  | 3.514  | 536   | 3.281  | 380   | 0      | 0   | 1.119 | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 5.440 | 853 | 7.073 | 442 | 16.629 | 5.754 | 16.013 | 4.212 | 12.203 | 795 | 4.456 | 0  | 134 | 0 |
| CEDRO                     |       |     |       |     |        |       |        |       |        |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 734    | 293 | 0     | 0  | 27  | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 199   | 0   | 293   | 0   | 1.045  | 307   | 913    | 251   | 0      | 0   | 144   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 109   | 0   | 159   | 0   | 533    | 0     | 460    | 0     | 0      | 0   | 47    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 308   | 0   | 452   | 0   | 1.578  | 307   | 1.373  | 251   | 734    | 293 | 191   | 0  | 27  | 0 |
| CHAVAL                    |       |     |       |     |        |       |        |       |        |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 735    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 215   | 43  | 318   | 0   | 823    | 0     | 835    | 0     | 0      | 0   | 79    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 68    | 0   | 119   | 0   | 416    | 0     | 212    | 0     | 0      | 0   | 99    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 283   | 43  | 437   | 0   | 1.239  | 0     | 1.047  | 0     | 735    | 0   | 178   | 0  | 0   | 0 |
| CHORO                     |       |     |       |     |        |       |        |       |        |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 696    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 160   | 0   | 204   | 0   | 594    | 30    | 744    | 1     | 0      | 0   | 70    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 181   | 0   | 208   | 0   | 592    | 0     | 299    | 0     | 0      | 0   | 103   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 341   | 0   | 412   | 0   | 1.186  | 30    | 1.043  | 1     | 696    | 0   | 173   | 0  | 0   | 0 |
| CHOROZINHO                |       |     |       |     |        |       |        |       |        |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 881    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 91    | 0   | 416   | 0   | 814    | 200   | 831    | 159   | 0      | 0   | 152   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 0   | 333   | 0   | 728    | 64    | 540    | 10    | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 91    | 0   | 749   | 0   | 1.542  | 264   | 1.371  | 169   | 881    | 0   | 152   | 0  | 0   | 0 |
| COREAU                    |       |     |       |     |        |       |        |       |        |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.002  | 50  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 147   | 0   | 397   | 0   | 1.035  | 259   | 712    | 659   | 0      | 0   | 113   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 53    | 0   | 140   | 0   | 441    | 79    | 549    | 0     | 0      | 0   | 22    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 200   | 0   | 537   | 0   | 1.476  | 338   | 1.261  | 659   | 1.002  | 50  | 135   | 0  | 0   | 0 |
| CRATEUS                   |       |     |       |     |        |       |        |       |        |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 4     | 0   | 76    | 0   | 133    | 0     | 587    | 0     | 2.443  | 510 | 507   | 0  | 258 | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 254   | 35  | 850   | 0   | 2.658  | 110   | 1.948  | 0     | 0      | 0   | 370   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 70    | 0   | 779   | 0   | 2.521  | 45    | 1.806  | 0     | 0      | 0   | 242   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 328   | 35  | 1.705 | 0   | 5.312  | 155   | 4.341  | 0     | 2.443  | 510 | 1.119 | 0  | 258 | 0 |
| CRATO                     |       |     |       |     |        |       |        |       |        |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 2.188  | 258   | 4.588  | 517 | 332   | 0  | 555 | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 1.019 | 349 | 1.503 | 82  | 4.275  | 1.258 | 1.940  | 414   | 0      | 0   | 655   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 214   | 0   | 753   | 0   | 2.675  | 119   | 1.603  | 98    | 0      | 0   | 552   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1.233 | 349 | 2.256 | 82  | 6.950  | 1.377 | 5.731  | 770   | 4.588  | 517 | 1.539 | 0  | 555 | 0 |
| CROATA                    |       |     |       |     |        |       |        |       |        |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 955    | 0   | 0     | 0  | 51  | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 214   | 0   | 349   | 0   | 1.077  | 0     | 1.234  | 0     | 0      | 0   | 135   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 19    | 0   | 168   | 0   | 446    | 0     | 150    | 0     | 0      | 0   | 144   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 233   | 0   | 517   | 0   | 1.523  | 0     | 1.384  | 0     | 955    | 0   | 279   | 0  | 51  | 0 |
| CRUZ                      |       |     |       |     |        |       |        |       |        |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.390  | 27  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 234   | 0   | 277   | 0   | 776    | 94    | 663    | 106   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 266   | 0   | 447   | 0   | 1.321  | 0     | 1.085  | 0     | 0      | 0   | 17    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 500   | 0   | 724   | 0   | 2.097  | 94    | 1.748  | 106   | 1.390  | 27  | 17    | 0  | 0   | 0 |
| DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO |       |     |       |     |        |       |        |       |        |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 359    | 0   | 0     | 0  | 117 | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0     | 0   | 251   | 0   | 566    | 0     | 565    | 0     | 0      | 0   | 103   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 0   | 45    | 0   | 104    | 0     | 113    | 0     | 0      | 0   | 22    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0     | 0   | 296   | 0   | 670    | 0     | 678    | 0     | 359    | 0   | 125   | 0  | 117 | 0 |
| ERERE                     |       |     |       |     |        |       |        |       |        |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 239    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 75    | 0   | 78    | 0   | 181    | 53    | 327    | 25    | 0      | 0   | 65    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 72    | 0   | 103   | 0   | 247    | 28    | 118    | 12    | 0      | 0   | 230   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 147   | 0   | 181   | 0   | 428    | 81    | 445    | 37    | 239    | 0   | 295   | 0  | 0   | 0 |
| EUSEBIO                   |       |     |       |     |        |       |        |       |        |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.944  | 346 | 0     | 0  | 438 | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 137   | 646 | 998   | 582 | 1.524  | 2.842 | 1.449  | 2.177 | 0      | 0   | 1.047 | 22 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 137   | 646 | 998   | 582 | 1.524  | 2.842 | 1.449  | 2.177 | 1.944  | 346 | 1.047 | 22 | 438 | 0 |
| FARIAS BRITO              |       |     |       |     |        |       |        |       |        |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 94     | 76    | 969    | 54  | 0     | 0  | 67  | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 177   | 0   | 283   | 0   | 579    | 168   | 619    | 60    | 0      | 0   | 70    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 139   | 0   | 345   | 0   | 816    | 0     | 427    | 1     | 0      | 0   | 45    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 316   | 0   | 628   | 0   | 1.395  | 168   | 1.140  | 137   | 969    | 54  | 115   | 0  | 67  | 0 |
| FORQUILHA                 |       |     |       |     |        |       |        |       |        |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.408  | 37  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |





|                      |     |       |        |     |        |        |        |        |        |       |        |   |       |   |
|----------------------|-----|-------|--------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|-------|--------|---|-------|---|
| Municipal Urbana     | 91  | 87    | 372    | 0   | 474    | 419    | 710    | 246    | 0      | 0     | 148    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 31  | 0     | 211    | 0   | 406    | 123    | 459    | 84     | 0      | 0     | 89     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 122 | 87    | 583    | 0   | 880    | 542    | 1.169  | 330    | 1.408  | 37    | 237    | 0 | 0     | 0 |
| FORTALEZA            |     |       |        |     |        |        |        |        |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 316    | 0   | 2.449  | 363    | 40.205 | 8.237  | 69.487 | 7.923 | 4.663  | 0 | 2.655 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 956 | 9.615 | 20.333 | 78  | 84.097 | 12.314 | 40.214 | 4.589  | 93     | 0     | 16.707 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 956 | 9.615 | 20.649 | 78  | 86.546 | 12.677 | 80.419 | 12.826 | 69.580 | 7.923 | 21.370 | 0 | 2.655 | 0 |
| FORTIM               |     |       |        |     |        |        |        |        |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 573    | 0     | 0      | 0 | 88    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 170 | 0     | 297    | 0   | 760    | 298    | 632    | 238    | 0      | 0     | 174    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 41  | 0     | 113    | 0   | 321    | 0      | 198    | 0      | 0      | 0     | 17     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 211 | 0     | 410    | 0   | 1.081  | 298    | 830    | 238    | 573    | 0     | 191    | 0 | 88    | 0 |
| FRECHEIRINHA         |     |       |        |     |        |        |        |        |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 510    | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 140 | 0     | 251    | 0   | 671    | 0      | 904    | 0      | 0      | 0     | 60     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 58  | 0     | 182    | 0   | 528    | 0      | 245    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 198 | 0     | 433    | 0   | 1.199  | 0      | 1.149  | 0      | 510    | 0     | 60     | 0 | 0     | 0 |
| GENERAL SAMPAIO      |     |       |        |     |        |        |        |        |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 390    | 0     | 0      | 0 | 46    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 104 | 0     | 143    | 0   | 366    | 104    | 289    | 120    | 0      | 0     | 38     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 72  | 0     | 118    | 0   | 324    | 52     | 226    | 55     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 176 | 0     | 261    | 0   | 690    | 156    | 515    | 175    | 390    | 0     | 38     | 0 | 46    | 0 |
| GRACA                |     |       |        |     |        |        |        |        |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 687    | 36    | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 131 | 0     | 221    | 0   | 285    | 289    | 727    | 0      | 0      | 0     | 36     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 181 | 0     | 240    | 0   | 599    | 122    | 537    | 26     | 0      | 0     | 76     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 312 | 0     | 461    | 0   | 884    | 411    | 1.264  | 26     | 687    | 36    | 112    | 0 | 0     | 0 |
| GRANJA               |     |       |        |     |        |        |        |        |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 67     | 0      | 2.713  | 128   | 66     | 0 | 63    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 477 | 0     | 912    | 0   | 2.682  | 421    | 2.941  | 487    | 0      | 0     | 264    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 275 | 0     | 803    | 0   | 2.040  | 0      | 1.406  | 0      | 0      | 0     | 600    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 752 | 0     | 1.715  | 0   | 4.722  | 421    | 4.414  | 487    | 2.713  | 128   | 930    | 0 | 63    | 0 |
| GRANJEIRO            |     |       |        |     |        |        |        |        |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 191    | 29    | 0      | 0 | 23    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 57  | 0     | 47     | 0   | 161    | 0      | 196    | 0      | 0      | 0     | 31     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 94  | 0     | 110    | 0   | 368    | 0      | 241    | 0      | 0      | 0     | 91     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 151 | 0     | 157    | 0   | 529    | 0      | 437    | 0      | 191    | 29    | 122    | 0 | 23    | 0 |
| GROAIRAS             |     |       |        |     |        |        |        |        |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 596    | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 115 | 0     | 173    | 0   | 299    | 193    | 443    | 222    | 0      | 0     | 50     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 8   | 0     | 89     | 0   | 230    | 0      | 212    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 123 | 0     | 262    | 0   | 529    | 193    | 655    | 222    | 596    | 0     | 50     | 0 | 0     | 0 |
| GUAÍUBA              |     |       |        |     |        |        |        |        |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 874    | 293   | 0      | 0 | 59    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 177 | 53    | 445    | 0   | 975    | 357    | 836    | 357    | 0      | 0     | 364    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 135 | 0     | 244    | 0   | 657    | 40     | 434    | 23     | 0      | 0     | 14     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 312 | 53    | 689    | 0   | 1.632  | 397    | 1.270  | 380    | 874    | 293   | 378    | 0 | 59    | 0 |
| GUARACIABA DO NORTE  |     |       |        |     |        |        |        |        |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 41     | 0      | 1.793  | 404   | 0      | 0 | 40    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 217 | 0     | 553    | 0   | 1.580  | 293    | 1.555  | 618    | 0      | 0     | 427    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 287 | 0     | 652    | 0   | 1.896  | 49     | 1.097  | 56     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 504 | 0     | 1.205  | 0   | 3.476  | 342    | 2.693  | 674    | 1.793  | 404   | 427    | 0 | 40    | 0 |
| GUARAMIRANGA         |     |       |        |     |        |        |        |        |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 287    | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 81  | 0     | 113    | 0   | 317    | 0      | 439    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 48  | 0     | 68     | 0   | 92     | 32     | 54     | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 129 | 0     | 181    | 0   | 409    | 32     | 493    | 0      | 287    | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| HIDROLÂNDIA          |     |       |        |     |        |        |        |        |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 559    | 299   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 227 | 0     | 380    | 0   | 1.090  | 23     | 1.314  | 18     | 0      | 0     | 42     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 48  | 0     | 134    | 0   | 406    | 0      | 180    | 0      | 0      | 0     | 72     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 275 | 0     | 514    | 0   | 1.496  | 23     | 1.494  | 18     | 559    | 299   | 114    | 0 | 0     | 0 |
| HORIZONTE            |     |       |        |     |        |        |        |        |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 2.128  | 470   | 0      | 0 | 98    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 392 | 26    | 1.119  | 49  | 2.753  | 445    | 2.676  | 329    | 0      | 0     | 300    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 122 | 20    | 449    | 141 | 1.113  | 428    | 1.565  | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 514 | 46    | 1.568  | 190 | 3.866  | 873    | 4.241  | 329    | 2.128  | 470   | 300    | 0 | 98    | 0 |
| IBARETAMA            |     |       |        |     |        |        |        |        |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 598    | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 78  | 11    | 156    | 0   | 868    | 34     | 853    | 32     | 0      | 0     | 70     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 131 | 0     | 186    | 0   | 398    | 53     | 104    | 11     | 0      | 0     | 6      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 209 | 11    | 342    | 0   | 1.266  | 87     | 957    | 43     | 598    | 0     | 76     | 0 | 0     | 0 |
| IBIAPINA             |     |       |        |     |        |        |        |        |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 32     | 0      | 1.041  | 0     | 16     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 93  | 0     | 252    | 0   | 744    | 0      | 1.065  | 0      | 0      | 0     | 26     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 143 | 0     | 409    | 0   | 1.065  | 0      | 580    | 0      | 0      | 0     | 170    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 236 | 0     | 661    | 0   | 1.809  | 0      | 1.677  | 0      | 1.041  | 0     | 212    | 0 | 0     | 0 |
| IBICUITINGA          |     |       |        |     |        |        |        |        |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 689    | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 243 | 0     | 293    | 0   | 817    | 44     | 667    | 29     | 0      | 0     | 351    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 82  | 0     | 94     | 0   | 247    | 0      | 220    | 0      | 0      | 0     | 107    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 325 | 0     | 387    | 0   | 1.064  | 44     | 887    | 29     | 689    | 0     | 458    | 0 | 0     | 0 |
| ICAPUI               |     |       |        |     |        |        |        |        |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 643    | 50    | 0      | 0 | 90    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 137 | 0     | 179    | 0   | 916    | 72     | 544    | 61     | 0      | 0     | 196    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 331 | 0     | 387    | 0   | 648    | 120    | 331    | 165    | 0      | 0     | 86     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 468 | 0     | 566    | 0   | 1.564  | 192    | 875    | 226    | 643    | 50    | 282    | 0 | 90    | 0 |
| ICO                  |     |       |        |     |        |        |        |        |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 1.384  | 182   | 234    | 0 | 113   | 0 |



|                                    |       |    |       |     |       |     |       |     |       |       |       |   |     |
|------------------------------------|-------|----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-------|-------|---|-----|
| Estadual Rural                     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 394 | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                   | 154   | 0  | 484   | 0   | 1.510 | 249 | 1.483 | 142 | 0     | 212   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural                    | 128   | 0  | 1.069 | 0   | 3.581 | 145 | 2.379 | 186 | 0     | 2.055 | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal IGUATU        | 282   | 0  | 1.553 | 0   | 5.091 | 394 | 3.862 | 328 | 1.778 | 182   | 2.501 | 0 | 113 |
| Estadual Urbana                    | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 82    | 0   | 2.196 | 409   | 211   | 0 | 355 |
| Estadual Rural                     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 230   | 0     | 0     | 0 | 40  |
| Municipal Urbana                   | 391   | 0  | 1.012 | 0   | 3.299 | 185 | 2.482 | 138 | 0     | 0     | 645   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                    | 265   | 0  | 660   | 0   | 2.008 | 75  | 1.493 | 35  | 0     | 0     | 95    | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal INDEPENDENCIA | 656   | 0  | 1.672 | 0   | 5.307 | 260 | 4.057 | 173 | 2.426 | 409   | 951   | 0 | 395 |
| Estadual Urbana                    | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 69    | 0   | 1.105 | 38    | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural                     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                   | 148   | 0  | 154   | 0   | 625   | 0   | 1.694 | 0   | 0     | 0     | 103   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                    | 244   | 0  | 352   | 0   | 1.186 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 119   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal IPAPORANGA    | 392   | 0  | 506   | 0   | 1.811 | 0   | 1.763 | 0   | 1.105 | 38    | 222   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                    | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 590   | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural                     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                   | 75    | 0  | 141   | 0   | 239   | 153 | 414   | 0   | 0     | 0     | 62    | 0 | 0   |
| Municipal Rural                    | 101   | 0  | 220   | 0   | 371   | 184 | 386   | 0   | 0     | 0     | 122   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal IPAUMIRIM     | 176   | 0  | 361   | 0   | 610   | 337 | 800   | 0   | 590   | 0     | 184   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                    | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 148   | 0   | 392   | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural                     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                   | 271   | 0  | 245   | 0   | 949   | 0   | 531   | 0   | 0     | 0     | 121   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                    | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal IPU           | 271   | 0  | 245   | 0   | 949   | 0   | 679   | 0   | 392   | 0     | 121   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                    | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.199 | 334   | 188   | 0 | 162 |
| Estadual Rural                     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 297   | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                   | 308   | 0  | 606   | 0   | 1.828 | 304 | 2.040 | 71  | 0     | 0     | 405   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                    | 186   | 0  | 314   | 0   | 999   | 49  | 680   | 0   | 0     | 0     | 244   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal IPUEIRAS      | 494   | 0  | 920   | 0   | 2.827 | 353 | 2.720 | 71  | 1.496 | 334   | 837   | 0 | 162 |
| Estadual Urbana                    | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 957   | 209   | 0     | 0 | 50  |
| Estadual Rural                     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 577   | 11    | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                   | 346   | 0  | 522   | 0   | 2.358 | 0   | 2.306 | 0   | 0     | 0     | 159   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                    | 120   | 0  | 463   | 0   | 1.613 | 0   | 878   | 0   | 0     | 0     | 135   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal IRACEMA       | 466   | 0  | 985   | 0   | 3.971 | 0   | 3.184 | 0   | 1.534 | 220   | 294   | 0 | 50  |
| Estadual Urbana                    | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 76    | 0   | 607   | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural                     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                   | 268   | 0  | 237   | 0   | 630   | 54  | 613   | 75  | 0     | 0     | 134   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                    | 76    | 0  | 87    | 0   | 221   | 0   | 137   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal IRAUCUBA      | 344   | 0  | 324   | 0   | 851   | 54  | 826   | 75  | 607   | 0     | 134   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                    | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 788   | 48    | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural                     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 440   | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                   | 131   | 0  | 580   | 0   | 1.333 | 288 | 1.387 | 287 | 0     | 0     | 277   | 0 | 27  |
| Municipal Rural                    | 0     | 0  | 148   | 0   | 723   | 0   | 300   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal ITAICABA      | 131   | 0  | 728   | 0   | 2.056 | 288 | 1.687 | 287 | 1.228 | 48    | 277   | 0 | 27  |
| Estadual Urbana                    | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 348   | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural                     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                   | 51    | 0  | 189   | 0   | 222   | 107 | 472   | 0   | 0     | 0     | 9     | 0 | 0   |
| Municipal Rural                    | 0     | 0  | 0     | 0   | 170   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal ITAITINGA     | 51    | 0  | 189   | 0   | 392   | 107 | 472   | 0   | 348   | 0     | 9     | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                    | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 40    | 0   | 1.359 | 311   | 0     | 0 | 70  |
| Estadual Rural                     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 306   | 0     | 663   | 0 | 143 |
| Municipal Urbana                   | 344   | 56 | 491   | 13  | 940   | 431 | 1.177 | 77  | 0     | 0     | 428   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                    | 244   | 0  | 476   | 0   | 1.784 | 150 | 1.092 | 161 | 0     | 0     | 219   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal ITAPAGE       | 588   | 56 | 967   | 13  | 2.724 | 581 | 2.309 | 238 | 1.665 | 311   | 1.310 | 0 | 213 |
| Estadual Urbana                    | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 632   | 0   | 2.447 | 276   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural                     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                   | 476   | 0  | 957   | 0   | 2.703 | 0   | 2.003 | 0   | 0     | 0     | 556   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                    | 194   | 0  | 539   | 0   | 1.553 | 0   | 1.454 | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal ITAPIPOCA     | 670   | 0  | 1.496 | 0   | 4.256 | 0   | 4.089 | 0   | 2.447 | 276   | 556   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                    | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 836   | 82  | 4.602 | 520   | 159   | 0 | 15  |
| Estadual Rural                     | 0     | 0  | 30    | 0   | 62    | 0   | 34    | 0   | 235   | 347   | 10    | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                   | 1.032 | 0  | 1.655 | 0   | 4.851 | 802 | 3.966 | 515 | 0     | 0     | 2.794 | 0 | 0   |
| Municipal Rural                    | 1.128 | 0  | 1.493 | 0   | 4.534 | 0   | 3.537 | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal ITAPIUNA      | 2.160 | 0  | 3.178 | 0   | 9.447 | 802 | 8.373 | 597 | 4.837 | 867   | 2.963 | 0 | 15  |
| Estadual Urbana                    | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 866   | 6     | 0     | 0 | 62  |
| Estadual Rural                     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                   | 178   | 0  | 160   | 148 | 700   | 118 | 704   | 0   | 0     | 0     | 132   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                    | 104   | 0  | 195   | 0   | 615   | 91  | 587   | 0   | 0     | 0     | 48    | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal ITAREMA       | 282   | 0  | 355   | 148 | 1.315 | 209 | 1.291 | 0   | 866   | 6     | 180   | 0 | 62  |
| Estadual Urbana                    | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.469 | 0     | 0     | 0 | 88  |
| Estadual Rural                     | 0     | 0  | 50    | 0   | 314   | 0   | 213   | 0   | 859   | 0     | 74    | 0 | 25  |
| Municipal Urbana                   | 214   | 0  | 417   | 0   | 852   | 624 | 1.603 | 104 | 0     | 0     | 905   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                    | 513   | 0  | 772   | 0   | 2.091 | 21  | 1.190 | 16  | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal ITATIRA       | 727   | 0  | 1.239 | 0   | 3.257 | 645 | 3.006 | 120 | 2.328 | 0     | 979   | 0 | 113 |
| Estadual Urbana                    | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.054 | 0     | 0     | 0 | 54  |
| Estadual Rural                     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                   | 112   | 22 | 413   | 0   | 1.286 | 43  | 1.370 | 54  | 0     | 0     | 133   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                    | 119   | 0  | 365   | 0   | 1.141 | 9   | 533   | 22  | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal JAGUARETAMA   | 231   | 22 | 778   | 0   | 2.427 | 52  | 1.903 | 76  | 1.054 | 0     | 133   | 0 | 54  |
| Estadual Urbana                    | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 635   | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural                     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 144   | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                   | 116   | 0  | 240   | 0   | 687   | 16  | 635   | 0   | 0     | 0     | 137   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                    | 89    | 0  | 212   | 0   | 774   | 0   | 710   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal JAGUARIBARA   | 205   | 0  | 452   | 0   | 1.461 | 16  | 1.345 | 0   | 779   | 0     | 137   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                    | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 483   | 2     | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural                     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                   | 96    | 0  | 168   | 0   | 259   | 224 | 511   | 9   | 0     | 0     | 42    | 0 | 0   |
| Municipal Rural                    | 98    | 0  | 112   | 0   | 291   | 63  | 163   | 35  | 0     | 0     | 167   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal JAGUARIBE     | 194   | 0  | 280   | 0   | 550   | 287 | 674   | 44  | 483   | 2     | 209   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                    | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 938   | 355   | 87    | 0 | 0   |



|                                             |       |     |       |     |        |       |        |       |        |       |       |   |       |
|---------------------------------------------|-------|-----|-------|-----|--------|-------|--------|-------|--------|-------|-------|---|-------|
| Estadual Rural                              | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                            | 372   | 0   | 505   | 0   | 1.646  | 488   | 1.865  | 403   | 0      | 0     | 177   | 0 | 0     |
| Municipal Rural                             | 193   | 0   | 275   | 0   | 728    | 0     | 133    | 0     | 0      | 0     | 244   | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal JAGUARUANA             | 565   | 0   | 780   | 0   | 2.374  | 488   | 1.998  | 403   | 938    | 355   | 508   | 0 | 0     |
| Estadual Urbana                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.080  | 254   | 0     | 0 | 73    |
| Estadual Rural                              | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                            | 229   | 115 | 375   | 83  | 993    | 349   | 1.114  | 147   | 0      | 0     | 401   | 0 | 0     |
| Municipal Rural                             | 10    | 0   | 228   | 0   | 673    | 77    | 526    | 16    | 0      | 0     | 69    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal JARDIM                 | 239   | 115 | 603   | 83  | 1.666  | 426   | 1.640  | 163   | 1.080  | 254   | 470   | 0 | 73    |
| Estadual Urbana                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.493  | 56    | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural                              | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                            | 205   | 0   | 229   | 0   | 771    | 42    | 846    | 54    | 0      | 0     | 237   | 0 | 0     |
| Municipal Rural                             | 345   | 0   | 666   | 0   | 1.924  | 0     | 1.108  | 0     | 0      | 0     | 450   | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal JATI                   | 550   | 0   | 895   | 0   | 2.695  | 42    | 1.954  | 54    | 1.493  | 56    | 687   | 0 | 0     |
| Estadual Urbana                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 329    | 29    | 91    | 0 | 136   |
| Estadual Rural                              | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                            | 89    | 0   | 96    | 0   | 300    | 30    | 248    | 26    | 0      | 0     | 41    | 0 | 0     |
| Municipal Rural                             | 90    | 0   | 98    | 0   | 325    | 0     | 170    | 0     | 0      | 0     | 62    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal JIJOCA DE JERICOACOARA | 179   | 0   | 194   | 0   | 625    | 30    | 418    | 26    | 329    | 29    | 194   | 0 | 136   |
| Estadual Urbana                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 956    | 23    | 0     | 0 | 142   |
| Estadual Rural                              | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                            | 177   | 0   | 230   | 0   | 578    | 31    | 482    | 5     | 0      | 0     | 52    | 0 | 0     |
| Municipal Rural                             | 312   | 0   | 401   | 0   | 895    | 80    | 603    | 52    | 0      | 0     | 29    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal JUAZEIRO DO NORTE      | 489   | 0   | 631   | 0   | 1.473  | 111   | 1.085  | 57    | 956    | 23    | 81    | 0 | 142   |
| Estadual Urbana                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 3.027  | 373   | 8.531  | 1.239 | 696   | 0 | 1.223 |
| Estadual Rural                              | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                            | 1.610 | 483 | 2.620 | 130 | 10.655 | 1.572 | 7.328  | 1.630 | 0      | 0     | 2.415 | 0 | 0     |
| Municipal Rural                             | 455   | 28  | 533   | 0   | 1.944  | 0     | 1.464  | 0     | 0      | 0     | 281   | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal JUCAS                  | 2.065 | 511 | 3.153 | 130 | 12.599 | 1.572 | 11.819 | 2.003 | 8.531  | 1.239 | 3.392 | 0 | 1.223 |
| Estadual Urbana                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.047  | 72    | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural                              | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                            | 15    | 0   | 248   | 0   | 744    | 0     | 688    | 0     | 0      | 0     | 98    | 0 | 0     |
| Municipal Rural                             | 32    | 0   | 378   | 0   | 1.071  | 0     | 887    | 0     | 0      | 0     | 77    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal LAVRAS DA MANGABEIRA   | 47    | 0   | 626   | 0   | 1.815  | 0     | 1.575  | 0     | 1.047  | 72    | 175   | 0 | 0     |
| Estadual Urbana                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 100    | 63    | 1.030  | 36    | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural                              | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 81    | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                            | 312   | 0   | 484   | 0   | 1.294  | 746   | 857    | 408   | 0      | 0     | 139   | 0 | 0     |
| Municipal Rural                             | 66    | 0   | 201   | 0   | 661    | 0     | 381    | 0     | 0      | 0     | 46    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal LIMOEIRO DO NORTE      | 378   | 0   | 685   | 0   | 1.955  | 746   | 1.338  | 471   | 1.030  | 117   | 185   | 0 | 0     |
| Estadual Urbana                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.640  | 0     | 198   | 0 | 430   |
| Estadual Rural                              | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                            | 234   | 0   | 554   | 0   | 1.720  | 0     | 1.555  | 0     | 0      | 0     | 120   | 0 | 0     |
| Municipal Rural                             | 327   | 0   | 527   | 0   | 1.446  | 0     | 1.220  | 0     | 0      | 0     | 73    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal MADALENA               | 561   | 0   | 1.081 | 0   | 3.166  | 0     | 2.775  | 0     | 1.640  | 0     | 391   | 0 | 430   |
| Estadual Urbana                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 606    | 41    | 0     | 0 | 25    |
| Estadual Rural                              | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 170    | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                            | 110   | 0   | 219   | 0   | 676    | 0     | 674    | 0     | 0      | 0     | 91    | 0 | 0     |
| Municipal Rural                             | 135   | 0   | 289   | 0   | 1.075  | 0     | 763    | 0     | 0      | 0     | 117   | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal MARACANAU              | 245   | 0   | 508   | 0   | 1.751  | 0     | 1.437  | 0     | 776    | 41    | 208   | 0 | 25    |
| Estadual Urbana                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 163    | 0     | 10.643 | 708   | 0     | 0 | 264   |
| Estadual Rural                              | 21    | 0   | 63    | 0   | 124    | 0     | 76     | 0     | 0      | 0     | 89    | 0 | 49    |
| Municipal Urbana                            | 741   | 145 | 4.106 | 0   | 10.849 | 3.096 | 11.976 | 2.695 | 0      | 0     | 3.328 | 0 | 346   |
| Municipal Rural                             | 0     | 0   | 67    | 0   | 200    | 51    | 186    | 60    | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal MARANGUAPE             | 762   | 145 | 4.236 | 0   | 11.173 | 3.147 | 12.401 | 2.755 | 10.643 | 708   | 3.417 | 0 | 659   |
| Estadual Urbana                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 540    | 0     | 3.571  | 364   | 38    | 0 | 122   |
| Estadual Rural                              | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 947    | 0     | 0     | 0 | 280   |
| Municipal Urbana                            | 689   | 40  | 1.699 | 93  | 3.107  | 2.696 | 3.337  | 1.878 | 0      | 0     | 1.243 | 0 | 0     |
| Municipal Rural                             | 189   | 0   | 475   | 0   | 692    | 127   | 243    | 118   | 0      | 0     | 225   | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal MARCO                  | 878   | 40  | 2.174 | 93  | 3.799  | 2.823 | 4.120  | 1.996 | 4.518  | 364   | 1.506 | 0 | 402   |
| Estadual Urbana                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.431  | 0     | 0     | 0 | 21    |
| Estadual Rural                              | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                            | 361   | 49  | 585   | 87  | 1.795  | 196   | 1.805  | 75    | 0      | 0     | 201   | 0 | 0     |
| Municipal Rural                             | 251   | 0   | 360   | 0   | 956    | 0     | 290    | 0     | 0      | 0     | 94    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal MARTINOPOLE            | 612   | 49  | 945   | 87  | 2.751  | 196   | 2.095  | 75    | 1.431  | 0     | 295   | 0 | 21    |
| Estadual Urbana                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 615    | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural                              | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                            | 179   | 0   | 284   | 0   | 838    | 0     | 760    | 0     | 0      | 0     | 100   | 0 | 0     |
| Municipal Rural                             | 50    | 0   | 87    | 0   | 341    | 0     | 300    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal MASSAPE                | 229   | 0   | 371   | 0   | 1.179  | 0     | 1.060  | 0     | 615    | 0     | 100   | 0 | 0     |
| Estadual Urbana                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.877  | 177   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural                              | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                            | 367   | 0   | 723   | 0   | 1.814  | 129   | 2.936  | 118   | 0      | 0     | 111   | 0 | 0     |
| Municipal Rural                             | 164   | 0   | 274   | 0   | 988    | 5     | 307    | 2     | 0      | 0     | 54    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal MAURITI                | 531   | 0   | 997   | 0   | 2.802  | 134   | 3.243  | 120   | 1.877  | 177   | 165   | 0 | 0     |
| Estadual Urbana                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 69     | 0     | 1.697  | 394   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural                              | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 292    | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                            | 851   | 0   | 707   | 0   | 2.322  | 102   | 2.497  | 41    | 0      | 0     | 731   | 0 | 0     |
| Municipal Rural                             | 365   | 0   | 467   | 0   | 1.119  | 0     | 362    | 0     | 0      | 0     | 692   | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal MERUOCA                | 1.216 | 0   | 1.174 | 0   | 3.441  | 102   | 2.928  | 41    | 1.989  | 394   | 1.423 | 0 | 0     |
| Estadual Urbana                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 790    | 34    | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural                              | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                            | 66    | 0   | 149   | 0   | 262    | 217   | 343    | 116   | 0      | 0     | 89    | 0 | 0     |
| Municipal Rural                             | 92    | 0   | 251   | 0   | 450    | 220   | 426    | 204   | 0      | 0     | 67    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal MILAGRES               | 158   | 0   | 400   | 0   | 712    | 437   | 769    | 320   | 790    | 34    | 156   | 0 | 0     |
| Estadual Urbana                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 668    | 181   | 55    | 0 | 77    |
| Estadual Rural                              | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                            | 134   | 0   | 163   | 0   | 510    | 179   | 378    | 168   | 0      | 0     | 154   | 0 | 0     |
| Municipal Rural                             | 318   | 0   | 385   | 0   | 1.208  | 0     | 911    | 0     | 0      | 0     | 146   | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal MILHA                  | 452   | 0   | 548   | 0   | 1.718  | 179   | 1.289  | 168   | 668    | 181   | 355   | 0 | 77    |
| Estadual Urbana                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 49     | 0     | 548    | 0     | 0     | 0 | 0     |





|                      |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|---|-----|---|
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 129 | 0   | 288   | 0   | 875   | 0     | 875   | 0     | 0     | 0   | 368   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 16  | 0   | 62    | 0   | 146   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 46    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 145 | 0   | 350   | 0   | 1.021 | 0     | 924   | 0     | 548   | 0   | 414   | 0 | 0   | 0 |
| MIRAIMA              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 794   | 0   | 24    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 149 | 0   | 275   | 0   | 882   | 0     | 691   | 0     | 0     | 0   | 253   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 128 | 0   | 169   | 0   | 457   | 0     | 407   | 0     | 0     | 0   | 557   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 277 | 0   | 444   | 0   | 1.339 | 0     | 1.098 | 0     | 794   | 0   | 834   | 0 | 0   | 0 |
| MISSAO VELHA         |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 81    | 0     | 1.305 | 0   | 0     | 0 | 96  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 209 | 0   | 384   | 0   | 1.162 | 130   | 1.253 | 0     | 0     | 0   | 129   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 366 | 0   | 572   | 0   | 1.450 | 186   | 934   | 0     | 0     | 0   | 430   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 575 | 0   | 956   | 0   | 2.612 | 316   | 2.268 | 0     | 1.305 | 0   | 559   | 0 | 96  | 0 |
| MOMBACA              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.092 | 349 | 53    | 0 | 61  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 180 | 101 | 558   | 64  | 2.419 | 26    | 2.239 | 25    | 0     | 0   | 231   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 31  | 0   | 378   | 0   | 1.400 | 1     | 636   | 0     | 0     | 0   | 261   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 211 | 101 | 936   | 64  | 3.819 | 27    | 2.875 | 25    | 1.092 | 349 | 545   | 0 | 61  | 0 |
| MONSENHOR TABOSA     |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 101   | 0     | 655   | 44  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 118   | 0   | 299   | 0     | 164   | 0     | 120   | 0   | 733   | 0 | 107 | 0 |
| Municipal Urbana     | 131 | 0   | 230   | 0   | 758   | 0     | 603   | 0     | 0     | 0   | 58    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 84  | 0   | 181   | 0   | 587   | 0     | 352   | 0     | 0     | 0   | 893   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 215 | 0   | 529   | 0   | 1.644 | 0     | 1.220 | 0     | 775   | 44  | 1.684 | 0 | 107 | 0 |
| MORADA NOVA          |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 2.179 | 333 | 160   | 0 | 164 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 463 | 0   | 711   | 0   | 1.909 | 1.185 | 1.220 | 1.182 | 0     | 0   | 713   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 406 | 0   | 705   | 0   | 2.090 | 127   | 1.591 | 28    | 0     | 0   | 537   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 869 | 0   | 1.416 | 0   | 3.999 | 1.312 | 2.811 | 1.210 | 2.179 | 333 | 1.410 | 0 | 164 | 0 |
| MORAUJO              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 398   | 25  | 0     | 0 | 13  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 86  | 0   | 179   | 0   | 546   | 0     | 538   | 0     | 0     | 0   | 93    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 29  | 0   | 70    | 0   | 272   | 0     | 114   | 0     | 0     | 0   | 24    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 115 | 0   | 249   | 0   | 818   | 0     | 652   | 0     | 398   | 25  | 117   | 0 | 13  | 0 |
| MORRINHOS            |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.164 | 0   | 0     | 0 | 20  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 158 | 0   | 197   | 0   | 588   | 32    | 481   | 26    | 0     | 0   | 30    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 228 | 0   | 395   | 0   | 1.071 | 34    | 966   | 0     | 0     | 0   | 22    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 386 | 0   | 592   | 0   | 1.659 | 66    | 1.447 | 26    | 1.164 | 0   | 52    | 0 | 20  | 0 |
| MUCAMBO              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 780   | 0   | 0     | 0 | 32  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 204 | 0   | 196   | 0   | 256   | 491   | 549   | 292   | 0     | 0   | 58    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 87  | 0   | 145   | 0   | 346   | 89    | 87    | 325   | 0     | 0   | 124   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 291 | 0   | 341   | 0   | 602   | 580   | 636   | 617   | 780   | 0   | 182   | 0 | 32  | 0 |
| MULUNGU              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 456   | 2   | 0     | 0 | 44  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 134 | 0   | 141   | 0   | 529   | 23    | 498   | 4     | 0     | 0   | 106   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 80  | 0   | 92    | 0   | 186   | 43    | 121   | 17    | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 214 | 0   | 233   | 0   | 715   | 66    | 619   | 21    | 456   | 2   | 106   | 0 | 44  | 0 |
| NOVA OLINDA          |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 678   | 0   | 0     | 0 | 56  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 215 | 0   | 267   | 0   | 900   | 0     | 836   | 0     | 0     | 0   | 300   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 86  | 0   | 100   | 0   | 249   | 0     | 118   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 301 | 0   | 367   | 0   | 1.149 | 0     | 954   | 0     | 678   | 0   | 300   | 0 | 56  | 0 |
| NOVA RUSSAS          |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 79    | 0     | 1.300 | 180 | 0     | 0 | 137 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 169 | 80  | 446   | 96  | 2.155 | 27    | 1.774 | 0     | 0     | 0   | 518   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 70  | 0   | 172   | 0   | 466   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 190   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 239 | 80  | 618   | 96  | 2.621 | 27    | 1.853 | 0     | 1.300 | 180 | 708   | 0 | 137 | 0 |
| NOVO ORIENTE         |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.282 | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 7     | 0   | 14    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 73    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 346 | 0   | 437   | 0   | 779   | 284   | 787   | 211   | 0     | 0   | 217   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 218 | 0   | 391   | 0   | 1.142 | 0     | 987   | 0     | 0     | 0   | 231   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 564 | 0   | 835   | 0   | 1.935 | 284   | 1.774 | 211   | 1.282 | 0   | 521   | 0 | 0   | 0 |
| OCARA                |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.372 | 3   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 94  | 0   | 350   | 0   | 773   | 339   | 937   | 77    | 0     | 0   | 101   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 77  | 0   | 319   | 0   | 948   | 70    | 742   | 37    | 0     | 0   | 164   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 171 | 0   | 669   | 0   | 1.721 | 409   | 1.679 | 114   | 1.372 | 3   | 265   | 0 | 0   | 0 |
| OROS                 |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 806   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 317 | 0   | 411   | 20  | 1.360 | 141   | 923   | 133   | 0     | 0   | 196   | 0 | 57  | 0 |
| Municipal Rural      | 62  | 0   | 90    | 0   | 256   | 0     | 142   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 379 | 0   | 501   | 20  | 1.616 | 141   | 1.065 | 133   | 806   | 0   | 196   | 0 | 57  | 0 |
| PACAJUS              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 2.063 | 380 | 202   | 0 | 38  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 586 | 45  | 1.045 | 80  | 2.187 | 1.555 | 2.038 | 1.433 | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 185 | 44  | 471   | 26  | 1.400 | 1     | 1.035 | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 771 | 89  | 1.516 | 106 | 3.587 | 1.556 | 3.073 | 1.433 | 2.063 | 380 | 202   | 0 | 38  | 0 |
| PACATUBA             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 14  | 0   | 18    | 0   | 39    | 0     | 123   | 24    | 1.948 | 343 | 109   | 0 | 54  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 302 | 555 | 1.108 | 0   | 3.029 | 1.101 | 2.440 | 1.181 | 0     | 0   | 272   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 9   | 0   | 40    | 0   | 119   | 0     | 37    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 325 | 555 | 1.166 | 0   | 3.187 | 1.101 | 2.600 | 1.205 | 1.948 | 343 | 381   | 0 | 54  | 0 |
| PACOTI               |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 499   | 0   | 0     | 0 | 21  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 97  | 0     | 89  | 267   | 5     | 429   | 12    | 0     | 0   | 44    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 124 | 49  | 120   | 59  | 480   | 0     | 437   | 0     | 0     | 0   | 15    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 124 | 146 | 120   | 148 | 747   | 5     | 866   | 12    | 499   | 0   | 59    | 0 | 21  | 0 |
| PACUJA               |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 348   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |



|                      |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |    |   |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|----|----|---|
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 69  | 0   | 115   | 0   | 465   | 7     | 414   | 7     | 0     | 0   | 122   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 20  | 0   | 31    | 0   | 47    | 0     | 55    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 89  | 0   | 146   | 0   | 512   | 7     | 469   | 7     | 348   | 0   | 122   | 0  | 0  | 0 |
| PALHANO              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 351   | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 98  | 0   | 122   | 0   | 344   | 177   | 338   | 55    | 0     | 0   | 45    | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 58  | 0   | 101   | 0   | 59    | 60    | 53    | 49    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 156 | 0   | 223   | 0   | 403   | 237   | 391   | 104   | 351   | 0   | 45    | 0  | 0  | 0 |
| PALMACIA             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 475   | 0   | 0     | 0  | 45 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 80  | 0   | 142   | 0   | 302   | 144   | 295   | 154   | 0     | 0   | 49    | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 11  | 0   | 187   | 0   | 314   | 66    | 176   | 60    | 0     | 0   | 70    | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 91  | 0   | 329   | 0   | 616   | 210   | 471   | 214   | 475   | 0   | 119   | 0  | 45 | 0 |
| PARACURU             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.803 | 177 | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 118 | 52  | 414   | 211 | 1.127 | 259   | 1.252 | 207   | 0     | 0   | 261   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 250 | 0   | 601   | 0   | 1.383 | 3     | 1.354 | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 368 | 52  | 1.015 | 211 | 2.510 | 262   | 2.606 | 207   | 1.803 | 177 | 261   | 0  | 0  | 0 |
| PARAIPABA            |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.369 | 360 | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 225 | 0   | 273   | 0   | 489   | 173   | 725   | 0     | 0     | 0   | 164   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 351 | 0   | 547   | 0   | 1.612 | 122   | 1.490 | 64    | 0     | 0   | 69    | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 576 | 0   | 820   | 0   | 2.101 | 295   | 2.215 | 64    | 1.369 | 360 | 233   | 0  | 0  | 0 |
| PARAMBU              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.452 | 169 | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 161 | 0   | 373   | 0   | 421   | 711   | 198   | 867   | 0     | 0   | 59    | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 180 | 0   | 581   | 0   | 1.309 | 529   | 955   | 378   | 0     | 0   | 188   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 341 | 0   | 954   | 0   | 1.730 | 1.240 | 1.153 | 1.245 | 1.452 | 169 | 247   | 0  | 0  | 0 |
| PARAMOTI             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 553   | 0   | 0     | 0  | 50 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 121 | 0   | 196   | 0   | 637   | 0     | 584   | 0     | 0     | 0   | 303   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 108 | 0   | 166   | 0   | 634   | 0     | 403   | 0     | 0     | 0   | 531   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 229 | 0   | 362   | 0   | 1.271 | 0     | 987   | 0     | 553   | 0   | 834   | 0  | 50 | 0 |
| PEDRA BRANCA         |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.826 | 333 | 0     | 0  | 70 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 257 | 165 | 570   | 66  | 1.085 | 605   | 1.059 | 799   | 0     | 0   | 416   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 173 | 13  | 438   | 19  | 804   | 601   | 997   | 531   | 0     | 0   | 848   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 430 | 178 | 1.008 | 85  | 1.889 | 1.206 | 2.056 | 1.330 | 1.826 | 333 | 1.264 | 0  | 70 | 0 |
| PENAFORTE            |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 39    | 0     | 437   | 46  | 56    | 0  | 71 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 308 | 0   | 187   | 0   | 444   | 50    | 396   | 55    | 0     | 0   | 106   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 38  | 0   | 85    | 0   | 252   | 0     | 171   | 0     | 0     | 0   | 126   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 346 | 0   | 272   | 0   | 696   | 50    | 606   | 55    | 437   | 46  | 288   | 0  | 71 | 0 |
| PENTECOSTE           |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.776 | 182 | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 380 | 0   | 779   | 0   | 1.816 | 143   | 1.900 | 69    | 0     | 0   | 138   | 17 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 137 | 0   | 334   | 0   | 871   | 62    | 711   | 17    | 0     | 0   | 174   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 517 | 0   | 1.113 | 0   | 2.687 | 205   | 2.611 | 86    | 1.776 | 182 | 312   | 17 | 0  | 0 |
| PEREIRO              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 425   | 341 | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 141 | 0   | 228   | 0   | 623   | 0     | 635   | 0     | 0     | 0   | 229   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 113 | 0   | 260   | 0   | 880   | 52    | 851   | 0     | 0     | 0   | 241   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 254 | 0   | 488   | 0   | 1.503 | 52    | 1.486 | 0     | 425   | 341 | 470   | 0  | 0  | 0 |
| PINDORETAMA          |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.067 | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 168 | 28  | 306   | 38  | 958   | 0     | 957   | 0     | 0     | 0   | 108   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 65  | 0   | 175   | 0   | 512   | 0     | 436   | 0     | 0     | 0   | 39    | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 233 | 28  | 481   | 38  | 1.470 | 0     | 1.393 | 0     | 1.067 | 0   | 147   | 0  | 0  | 0 |
| PIQUET CARNEIRO      |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 488   | 0   | 0     | 0  | 32 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 74  | 0   | 235   | 0   | 942   | 0     | 820   | 0     | 0     | 0   | 125   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 52    | 0   | 194   | 0     | 115   | 0     | 0     | 0   | 45    | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 74  | 0   | 287   | 0   | 1.136 | 0     | 935   | 0     | 488   | 0   | 170   | 0  | 32 | 0 |
| PIRES FERREIRA       |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 474   | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 69  | 0   | 148   | 0   | 429   | 0     | 542   | 0     | 0     | 0   | 139   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 83  | 0   | 147   | 0   | 421   | 0     | 287   | 0     | 0     | 0   | 266   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 152 | 0   | 295   | 0   | 850   | 0     | 829   | 0     | 474   | 0   | 405   | 0  | 0  | 0 |
| PORANGA              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 30  | 0   | 48    | 0   | 171   | 0     | 125   | 0     | 541   | 0   | 43    | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 208 | 0   | 311   | 0   | 806   | 0     | 790   | 0     | 0     | 0   | 60    | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 70  | 0   | 85    | 0   | 257   | 0     | 165   | 0     | 0     | 0   | 27    | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 308 | 0   | 444   | 0   | 1.234 | 0     | 1.080 | 0     | 541   | 0   | 130   | 0  | 0  | 0 |
| PORTEIRAS            |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 555   | 0   | 0     | 0  | 55 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 239 | 0   | 208   | 0   | 543   | 125   | 559   | 97    | 0     | 0   | 203   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 310 | 0   | 281   | 0   | 717   | 36    | 383   | 6     | 0     | 0   | 337   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 549 | 0   | 489   | 0   | 1.260 | 161   | 942   | 103   | 555   | 0   | 540   | 0  | 55 | 0 |
| POTENGI              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 150   | 0     | 284   | 1   | 0     | 0  | 28 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 198 | 0   | 169   | 0   | 687   | 49    | 647   | 0     | 0     | 0   | 118   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 12  | 0   | 112   | 0   | 323   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 71    | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 210 | 0   | 281   | 0   | 1.010 | 49    | 797   | 0     | 284   | 1   | 189   | 0  | 28 | 0 |
| POTIRETAMA           |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 208   | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 63  | 0   | 85    | 0   | 283   | 0     | 234   | 0     | 0     | 0   | 30    | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 61  | 0   | 86    | 0   | 290   | 0     | 247   | 0     | 0     | 0   | 145   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 124 | 0   | 171   | 0   | 573   | 0     | 481   | 0     | 208   | 0   | 175   | 0  | 0  | 0 |
| QUITERIANOPOLIS      |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 885   | 0   | 0     | 0  | 14 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 14    | 0   | 31    | 0     | 28    | 0     | 0     | 0   | 67    | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 231 | 0   | 191   | 0   | 257   | 253   | 474   | 159   | 0     | 0   | 44    | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 322 | 15  | 318   | 23  | 596   | 414   | 433   | 336   | 0     | 0   | 258   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 553 | 15  | 523   | 23  | 884   | 667   | 935   | 495   | 885   | 0   | 369   | 0  | 14 | 0 |



|                         |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |   |
|-------------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-----|---|-----|---|
| QUIXADA                 |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 759   | 40    | 3.239 | 477 | 275 | 0 | 71  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 340   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 373 | 0   | 841   | 0   | 2.309 | 415   | 1.314 | 1.230 | 0     | 0   | 147 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 319 | 0   | 898   | 0   | 1.865 | 634   | 1.314 | 523   | 0     | 0   | 380 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 692 | 0   | 1.739 | 0   | 4.174 | 1.049 | 3.387 | 1.793 | 3.579 | 477 | 802 | 0 | 71  | 0 |
| QUIXELO                 |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 695   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 128 | 0   | 180   | 0   | 443   | 0     | 418   | 0     | 0     | 0   | 379 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 185 | 0   | 270   | 0   | 850   | 0     | 672   | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 313 | 0   | 450   | 0   | 1.293 | 0     | 1.090 | 0     | 695   | 0   | 379 | 0 | 0   | 0 |
| QUIXERAMOBIM            |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 517   | 0     | 2.579 | 352 | 0   | 0 | 133 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 392   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 258 | 644 | 896   | 485 | 2.581 | 2.069 | 1.810 | 1.513 | 0     | 0   | 459 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 269 | 0   | 600   | 0   | 814   | 1.091 | 431   | 934   | 0     | 0   | 236 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 527 | 644 | 1.496 | 485 | 3.395 | 3.160 | 2.758 | 2.447 | 2.971 | 352 | 695 | 0 | 133 | 0 |
| QUIXERE                 |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 906   | 0   | 0   | 0 | 95  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 109 | 86  | 155   | 125 | 720   | 244   | 854   | 25    | 0     | 0   | 21  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 36  | 5   | 127   | 26  | 371   | 170   | 339   | 18    | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 145 | 91  | 282   | 151 | 1.091 | 414   | 1.193 | 43    | 906   | 0   | 21  | 0 | 95  | 0 |
| REDENCAO                |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 47    | 0     | 1.239 | 348 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 152 | 19  | 270   | 0   | 684   | 117   | 759   | 1     | 0     | 0   | 200 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 298 | 0   | 527   | 0   | 1.382 | 48    | 1.115 | 39    | 0     | 0   | 285 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 450 | 19  | 797   | 0   | 2.066 | 165   | 1.921 | 40    | 1.239 | 348 | 485 | 0 | 0   | 0 |
| RERIUTABA               |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 25    | 0     | 619   | 298 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 14  | 136 | 205   | 0   | 453   | 240   | 452   | 264   | 0     | 0   | 82  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 119 | 0   | 265   | 0   | 781   | 52    | 631   | 0     | 0     | 0   | 157 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 133 | 136 | 470   | 0   | 1.234 | 292   | 1.108 | 264   | 619   | 298 | 239 | 0 | 0   | 0 |
| RUSSAS                  |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 177   | 0     | 2.233 | 412 | 200 | 0 | 259 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 337 | 184 | 678   | 92  | 872   | 1.843 | 709   | 1.413 | 0     | 0   | 320 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 206 | 16  | 673   | 64  | 529   | 1.955 | 462   | 1.498 | 0     | 0   | 138 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 543 | 200 | 1.351 | 156 | 1.401 | 3.798 | 1.348 | 2.911 | 2.233 | 412 | 658 | 0 | 259 | 0 |
| SABOEIRO                |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 707   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 268 | 0   | 358   | 0   | 1.024 | 132   | 1.020 | 0     | 0     | 0   | 237 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 63  | 0   | 105   | 0   | 263   | 75    | 213   | 0     | 0     | 0   | 139 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 331 | 0   | 463   | 0   | 1.287 | 207   | 1.233 | 0     | 707   | 0   | 376 | 0 | 0   | 0 |
| SALITRE                 |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 539   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 195 | 0   | 216   | 0   | 682   | 91    | 688   | 13    | 0     | 0   | 284 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 201 | 0   | 359   | 0   | 1.337 | 70    | 851   | 20    | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 396 | 0   | 575   | 0   | 2.019 | 161   | 1.539 | 33    | 539   | 0   | 284 | 0 | 0   | 0 |
| SANTA QUITERIA          |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.367 | 331 | 201 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 193   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 304 | 0   | 668   | 0   | 1.704 | 270   | 1.793 | 400   | 0     | 0   | 441 | 0 | 150 | 0 |
| Municipal Rural         | 187 | 0   | 493   | 0   | 1.805 | 0     | 1.312 | 0     | 0     | 0   | 308 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 491 | 0   | 1.161 | 0   | 3.509 | 270   | 3.105 | 400   | 1.560 | 331 | 950 | 0 | 150 | 0 |
| SANTANA DO ACARAU       |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 38    | 0     | 891   | 200 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 165 | 0   | 420   | 0   | 1.432 | 0     | 1.313 | 0     | 0     | 0   | 50  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 235 | 0   | 440   | 0   | 1.539 | 0     | 1.191 | 0     | 0     | 0   | 17  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 400 | 0   | 860   | 0   | 2.971 | 0     | 2.542 | 0     | 891   | 200 | 67  | 0 | 0   | 0 |
| SANTANA DO CARIRI       |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 899   | 0   | 0   | 0 | 41  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 327 | 0   | 352   | 0   | 1.177 | 0     | 1.170 | 0     | 0     | 0   | 459 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 147 | 0   | 230   | 0   | 481   | 0     | 298   | 0     | 0     | 0   | 81  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 474 | 0   | 582   | 0   | 1.658 | 0     | 1.468 | 0     | 899   | 0   | 540 | 0 | 41  | 0 |
| SAO BENEDITO            |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 123   | 14    | 1.896 | 233 | 52  | 0 | 28  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 29    | 0   | 44    | 0     | 146   | 0     | 117   | 0   | 48  | 0 | 19  | 0 |
| Municipal Urbana        | 297 | 0   | 472   | 0   | 1.506 | 152   | 1.256 | 469   | 0     | 0   | 312 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 503 | 19  | 761   | 0   | 2.170 | 0     | 1.630 | 0     | 0     | 0   | 360 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 800 | 19  | 1.262 | 0   | 3.720 | 152   | 3.155 | 483   | 2.013 | 233 | 772 | 0 | 47  | 0 |
| SAO GONCALO DO AMARANTE |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 174   | 0     | 2.834 | 338 | 199 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 634 | 0   | 1.046 | 0   | 2.331 | 545   | 1.742 | 416   | 0     | 0   | 548 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 169 | 0   | 324   | 0   | 732   | 327   | 359   | 490   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 803 | 0   | 1.370 | 0   | 3.063 | 872   | 2.275 | 906   | 2.834 | 338 | 747 | 0 | 0   | 0 |
| SAO JOAO DO JAGUARIBE   |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 343   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 59  | 0   | 75    | 0   | 281   | 0     | 206   | 0     | 0     | 0   | 20  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 25  | 0   | 105   | 0   | 227   | 0     | 234   | 0     | 0     | 0   | 79  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 84  | 0   | 180   | 0   | 508   | 0     | 440   | 0     | 343   | 0   | 99  | 0 | 0   | 0 |
| SAO LUIS DO CURU        |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 524   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 89  | 0   | 236   | 0   | 694   | 0     | 698   | 0     | 0     | 0   | 101 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 69  | 0   | 104   | 0   | 268   | 0     | 238   | 0     | 0     | 0   | 124 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 158 | 0   | 340   | 0   | 962   | 0     | 936   | 0     | 524   | 0   | 225 | 0 | 0   | 0 |
| SENADOR POMPEU          |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 629   | 345 | 310 | 0 | 73  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 103 | 47  | 300   | 0   | 1.194 | 0     | 1.227 | 0     | 0     | 0   | 29  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 52  | 0   | 147   | 0   | 660   | 0     | 462   | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 155 | 47  | 447   | 0   | 1.854 | 0     | 1.689 | 0     | 629   | 345 | 339 | 0 | 73  | 0 |
| SENADOR SA              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 359   | 37  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 148 | 0   | 157   | 0   | 477   | 49    | 631   | 0     | 0     | 0   | 95  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 67  | 0   | 99    | 0   | 132   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 215 | 0   | 256   | 0   | 609   | 49    | 631   | 0     | 359   | 37  | 95  | 0 | 0   | 0 |



|                      |       |     |       |    |       |       |        |       |       |     |       |    |     |    |
|----------------------|-------|-----|-------|----|-------|-------|--------|-------|-------|-----|-------|----|-----|----|
| SOBRAL               |       |     |       |    |       |       |        |       |       |     |       |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 2.327  | 402   | 9.036 | 716 | 400   | 0  | 52  | 34 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 452   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 2.533 | 207 | 4.149 | 10 | 8.894 | 2.690 | 8.297  | 1.450 | 0     | 0   | 3.357 | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 96    | 0   | 206   | 0  | 272   | 348   | 344    | 142   | 0     | 0   | 250   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 2.629 | 207 | 4.355 | 10 | 9.166 | 3.038 | 10.968 | 1.994 | 9.488 | 716 | 4.007 | 0  | 52  | 34 |
| SOLONOPOLE           |       |     |       |    |       |       |        |       |       |     |       |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 621   | 0   | 0     | 0  | 73  | 0  |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 233   | 0   | 343   | 0  | 1.034 | 35    | 1.018  | 0     | 0     | 0   | 80    | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 24    | 0   | 35    | 0  | 128   | 0     | 118    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 257   | 0   | 378   | 0  | 1.162 | 35    | 1.136  | 0     | 621   | 0   | 80    | 0  | 73  | 0  |
| TABULEIRO DO NORTE   |       |     |       |    |       |       |        |       |       |     |       |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 71     | 5     | 750   | 354 | 0     | 0  | 67  | 0  |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 324   | 0   | 337   | 0  | 1.018 | 62    | 853    | 71    | 0     | 0   | 83    | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 63    | 0   | 180   | 0  | 789   | 4     | 635    | 10    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 387   | 0   | 517   | 0  | 1.807 | 66    | 1.559  | 86    | 750   | 354 | 83    | 0  | 67  | 0  |
| TAMBORIL             |       |     |       |    |       |       |        |       |       |     |       |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 932   | 342 | 0     | 0  | 41  | 0  |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 11    | 0  | 14    | 0     | 5      | 0     | 0     | 0   | 35    | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 157   | 0   | 551   | 0  | 1.637 | 21    | 1.643  | 154   | 0     | 0   | 246   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 341   | 0  | 825   | 0     | 193    | 0     | 0     | 0   | 56    | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 157   | 0   | 903   | 0  | 2.476 | 21    | 1.841  | 154   | 932   | 342 | 337   | 0  | 41  | 0  |
| TARRAFAS             |       |     |       |    |       |       |        |       |       |     |       |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 282   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 99    | 0   | 147   | 0  | 520   | 0     | 493    | 0     | 0     | 0   | 135   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 88    | 0   | 49    | 0  | 326   | 0     | 111    | 0     | 0     | 0   | 171   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 187   | 0   | 196   | 0  | 846   | 0     | 604    | 0     | 282   | 0   | 306   | 0  | 0   | 0  |
| TAUA                 |       |     |       |    |       |       |        |       |       |     |       |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 1.697 | 408 | 32    | 0  | 82  | 0  |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 224   | 3   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 605   | 103 | 893   | 47 | 1.213 | 1.570 | 1.644  | 978   | 0     | 0   | 457   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 425   | 0   | 536   | 0  | 224   | 1.677 | 26     | 1.598 | 0     | 0   | 1.457 | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 1.030 | 103 | 1.429 | 47 | 1.437 | 3.247 | 1.670  | 2.576 | 1.921 | 411 | 1.946 | 0  | 82  | 0  |
| TEJUCUOCA            |       |     |       |    |       |       |        |       |       |     |       |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 651   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 75    | 0   | 147   | 0  | 449   | 140   | 404    | 42    | 0     | 0   | 180   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 244   | 87  | 281   | 83 | 462   | 599   | 752    | 105   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 319   | 87  | 428   | 83 | 911   | 739   | 1.156  | 147   | 651   | 0   | 180   | 0  | 0   | 0  |
| TIANGUA              |       |     |       |    |       |       |        |       |       |     |       |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 2.858 | 349 | 68    | 0  | 218 | 0  |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 1.046 | 0   | 1.422 | 0  | 2.564 | 1.318 | 2.899  | 1.167 | 0     | 0   | 669   | 92 | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 566   | 0   | 687   | 0  | 1.995 | 1     | 1.059  | 69    | 0     | 0   | 561   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 1.612 | 0   | 2.109 | 0  | 4.559 | 1.319 | 3.958  | 1.236 | 2.858 | 349 | 1.298 | 92 | 218 | 0  |
| TRAIRI               |       |     |       |    |       |       |        |       |       |     |       |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 3.087 | 214 | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 385   | 0   | 625   | 0  | 1.646 | 329   | 1.587  | 306   | 0     | 0   | 117   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 430   | 0   | 982   | 0  | 2.493 | 12    | 1.757  | 24    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 815   | 0   | 1.607 | 0  | 4.139 | 341   | 3.344  | 330   | 3.087 | 214 | 117   | 0  | 0   | 0  |
| TURURU               |       |     |       |    |       |       |        |       |       |     |       |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 988   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 159   | 0   | 238   | 0  | 663   | 0     | 589    | 0     | 0     | 0   | 15    | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 93    | 0   | 253   | 0  | 674   | 0     | 644    | 0     | 0     | 0   | 142   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 252   | 0   | 491   | 0  | 1.337 | 0     | 1.233  | 0     | 988   | 0   | 157   | 0  | 0   | 0  |
| UBAJARA              |       |     |       |    |       |       |        |       |       |     |       |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 1.244 | 267 | 0     | 0  | 123 | 0  |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 127   | 0   | 286   | 0  | 1.246 | 107   | 1.285  | 73    | 0     | 0   | 149   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 292   | 0   | 645   | 0  | 1.474 | 0     | 935    | 0     | 0     | 0   | 239   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 419   | 0   | 931   | 0  | 2.720 | 107   | 2.220  | 73    | 1.244 | 267 | 388   | 0  | 123 | 0  |
| UMARI                |       |     |       |    |       |       |        |       |       |     |       |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 245   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 60    | 0   | 83    | 0  | 367   | 0     | 360    | 0     | 0     | 0   | 61    | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 25    | 0   | 92    | 0  | 344   | 0     | 101    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 85    | 0   | 175   | 0  | 711   | 0     | 461    | 0     | 245   | 0   | 61    | 0  | 0   | 0  |
| UMIRIM               |       |     |       |    |       |       |        |       |       |     |       |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 807   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 183   | 0   | 247   | 0  | 708   | 87    | 867    | 1     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 198   | 0   | 282   | 0  | 751   | 52    | 583    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 381   | 0   | 529   | 0  | 1.459 | 139   | 1.450  | 1     | 807   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| URUBURETAMA          |       |     |       |    |       |       |        |       |       |     |       |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 3      | 39    | 1.209 | 27  | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 75    | 100 | 321   | 0  | 768   | 374   | 909    | 304   | 0     | 0   | 246   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 88    | 0   | 232   | 0  | 591   | 142   | 654    | 18    | 0     | 0   | 134   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 163   | 100 | 553   | 0  | 1.359 | 516   | 1.566  | 361   | 1.209 | 27  | 380   | 0  | 0   | 0  |
| URUOCA               |       |     |       |    |       |       |        |       |       |     |       |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 603   | 0   | 0     | 0  | 39  | 0  |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 169   | 0   | 177   | 0  | 504   | 70    | 549    | 0     | 0     | 0   | 96    | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 165   | 0   | 197   | 0  | 617   | 0     | 537    | 0     | 0     | 0   | 65    | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 334   | 0   | 374   | 0  | 1.121 | 70    | 1.086  | 0     | 603   | 0   | 161   | 0  | 39  | 0  |
| VARJOTA              |       |     |       |    |       |       |        |       |       |     |       |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 681   | 75  | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 267   | 0   | 350   | 0  | 1.119 | 53    | 1.425  | 115   | 0     | 0   | 280   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 64    | 0   | 86    | 0  | 225   | 0     | 57     | 0     | 0     | 0   | 61    | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 331   | 0   | 436   | 0  | 1.344 | 53    | 1.482  | 115   | 681   | 75  | 341   | 0  | 0   | 0  |
| VARZEA ALEGRE        |       |     |       |    |       |       |        |       |       |     |       |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 1.371 | 336 | 0     | 0  | 115 | 0  |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 84    | 0   | 495   | 0  | 1.858 | 75    | 2.088  | 0     | 0     | 0   | 598   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 427   | 34  | 242   | 0  | 657   | 0     | 401    | 0     | 0     | 0   | 396   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 511   | 34  | 737   | 0  | 2.515 | 75    | 2.489  | 0     | 1.371 | 336 | 994   | 0  | 115 | 0  |
| VICOSA DO CEARA      |       |     |       |    |       |       |        |       |       |     |       |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 2.870 | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 139   | 0   | 317   | 0  | 2.188 | 196   | 2.466  | 142   | 0     | 0   | 296   | 0  | 0   | 0  |



|                        |        |        |        |       |         |        |         |        |         |     |        |   |        |   |
|------------------------|--------|--------|--------|-------|---------|--------|---------|--------|---------|-----|--------|---|--------|---|
| Municipal Rural        | 479    | 0      | 1.061  | 0     | 3.587   | 0      | 2.580   | 0      | 0       | 0   | 706    | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 618    | 0      | 1.378  | 0     | 5.775   | 196    | 5.046   | 142    | 2.870   | 0   | 1.002  | 0 | 0      | 0 |
| DISTRITO FEDERAL       |        |        |        |       |         |        |         |        |         |     |        |   |        |   |
| Estadual Urbana        | 868    | 638    | 27.912 | 409   | 143.929 | 5.217  | 126.143 | 6.530  | 77.997  | 695 | 25.885 | 0 | 22.056 | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0      | 1.400  | 0     | 8.902   | 280    | 5.309   | 180    | 1.496   | 32  | 714    | 0 | 327    | 0 |
| Municipal Urbana       | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 868    | 638    | 29.312 | 409   | 152.831 | 5.497  | 131.452 | 6.710  | 79.493  | 727 | 26.599 | 0 | 22.383 | 0 |
| BRASILIA               |        |        |        |       |         |        |         |        |         |     |        |   |        |   |
| Estadual Urbana        | 868    | 638    | 27.912 | 409   | 143.929 | 5.217  | 126.143 | 6.530  | 77.997  | 695 | 25.885 | 0 | 22.056 | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0      | 1.400  | 0     | 8.902   | 280    | 5.309   | 180    | 1.496   | 32  | 714    | 0 | 327    | 0 |
| Municipal Urbana       | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 868    | 638    | 29.312 | 409   | 152.831 | 5.497  | 131.452 | 6.710  | 79.493  | 727 | 26.599 | 0 | 22.383 | 0 |
| ESPIRITO SANTO         |        |        |        |       |         |        |         |        |         |     |        |   |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0      | 0      | 0     | 37.365  | 246    | 72.750  | 59     | 109.151 | 217 | 15.546 | 0 | 23.220 | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0      | 0      | 0     | 5.055   | 0      | 2.953   | 855    | 2.602   | 264 | 368    | 0 | 92     | 0 |
| Municipal Urbana       | 38.019 | 15.698 | 67.651 | 3.346 | 158.661 | 12.470 | 110.345 | 7.745  | 0       | 0   | 21.700 | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 1.395  | 1.365  | 8.879  | 655   | 31.432  | 731    | 12.361  | 1.888  | 0       | 125 | 626    | 0 | 36     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 39.414 | 17.063 | 76.530 | 4.001 | 232.513 | 13.447 | 198.409 | 10.547 | 111.753 | 606 | 38.240 | 0 | 23.348 | 0 |
| AFONSO CLAUDIO         |        |        |        |       |         |        |         |        |         |     |        |   |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0      | 0      | 0     | 328     | 0      | 765     | 0      | 956     | 0   | 107    | 0 | 117    | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 349    | 185    | 315    | 164   | 801     | 135    | 576     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 4      | 54     | 123    | 29    | 734     | 55     | 455     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 353    | 239    | 438    | 193   | 1.863   | 190    | 1.796   | 0      | 956     | 0   | 107    | 0 | 117    | 0 |
| AGUA DOCE DO NORTE     |        |        |        |       |         |        |         |        |         |     |        |   |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 629     | 0      | 618     | 0   | 109    | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 0      | 74     | 338    | 0     | 859     | 0      | 290     | 0      | 0       | 0   | 7      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 0      | 0      | 7      | 0     | 92      | 0      | 36      | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0      | 74     | 345    | 0     | 951     | 0      | 955     | 0      | 618     | 0   | 116    | 0 | 0      | 0 |
| AGUIA BRANCA           |        |        |        |       |         |        |         |        |         |     |        |   |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 147     | 0      | 328     | 0   | 52     | 0 | 74     | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 147    | 0       | 68  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 90     | 0      | 131    | 0     | 254     | 0      | 145     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 0      | 0      | 158    | 0     | 478     | 0      | 309     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 90     | 0      | 289    | 0     | 732     | 0      | 601     | 147    | 328     | 68  | 52     | 0 | 74     | 0 |
| ALEGRE                 |        |        |        |       |         |        |         |        |         |     |        |   |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0      | 0      | 0     | 1.155   | 0      | 1.472   | 0      | 1.013   | 0   | 314    | 0 | 89     | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 51     | 540    | 252    | 313   | 390     | 139    | 149     | 0      | 0       | 0   | 68     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 5      | 0      | 73     | 0     | 190     | 90     | 0       | 115    | 0       | 0   | 32     | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 56     | 540    | 325    | 313   | 1.735   | 229    | 1.621   | 115    | 1.013   | 0   | 414    | 0 | 89     | 0 |
| ALFREDO CHAVES         |        |        |        |       |         |        |         |        |         |     |        |   |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0      | 0      | 0     | 161     | 0      | 142     | 0      | 403     | 0   | 23     | 0 | 56     | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 104    | 95     | 195    | 0     | 401     | 0      | 464     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 15     | 20     | 139    | 0     | 254     | 0      | 77      | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 119    | 115    | 334    | 0     | 816     | 0      | 683     | 0      | 403     | 0   | 23     | 0 | 56     | 0 |
| ALTO RIO NOVO          |        |        |        |       |         |        |         |        |         |     |        |   |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 420     | 0      | 377     | 0   | 59     | 0 | 54     | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 67     | 98     | 146    | 0     | 601     | 0      | 78      | 0      | 0       | 0   | 10     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 0      | 0      | 31     | 0     | 142     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 67     | 98     | 177    | 0     | 743     | 0      | 498     | 0      | 377     | 0   | 69     | 0 | 54     | 0 |
| ANCHIETA               |        |        |        |       |         |        |         |        |         |     |        |   |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 147     | 0      | 765     | 0   | 0      | 0 | 274    | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 351    | 90     | 510    | 65    | 1.688   | 0      | 1.220   | 0      | 0       | 0   | 443    | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 90     | 40     | 136    | 42    | 442     | 65     | 285     | 3      | 0       | 0   | 34     | 0 | 36     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 441    | 130    | 646    | 107   | 2.130   | 65     | 1.652   | 3      | 765     | 0   | 477    | 0 | 310    | 0 |
| APIACA                 |        |        |        |       |         |        |         |        |         |     |        |   |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 96      | 0      | 168     | 0   | 0      | 0 | 27     | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 0      | 80     | 135    | 0     | 454     | 0      | 260     | 0      | 0       | 0   | 80     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 0      | 0      | 13     | 22    | 61      | 70     | 75      | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0      | 80     | 148    | 22    | 515     | 70     | 431     | 0      | 168     | 0   | 80     | 0 | 27     | 0 |
| ARACRUZ                |        |        |        |       |         |        |         |        |         |     |        |   |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 1.744   | 0      | 3.418   | 0   | 348    | 0 | 569    | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 1.186  | 200    | 2.578  | 185   | 5.300   | 36     | 3.316   | 71     | 0       | 0   | 454    | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 111    | 54     | 342    | 44    | 1.227   | 0      | 315     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1.297  | 254    | 2.920  | 229   | 6.527   | 36     | 5.375   | 71     | 3.418   | 0   | 802    | 0 | 569    | 0 |
| ATILIO VIVACQUA        |        |        |        |       |         |        |         |        |         |     |        |   |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 437     | 0   | 102    | 0 | 46     | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 142    | 53     | 167    | 13    | 568     | 0      | 518     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 44     | 0      | 77     | 0     | 236     | 0      | 141     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 186    | 53     | 244    | 13    | 804     | 0      | 659     | 0      | 437     | 0   | 102    | 0 | 46     | 0 |
| BAIXO GUANDU           |        |        |        |       |         |        |         |        |         |     |        |   |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0      | 0      | 0     | 128     | 0      | 496     | 0      | 917     | 0   | 107    | 0 | 181    | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0      | 0      | 0     | 140     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 97     | 396    | 505    | 45    | 1.468   | 3      | 1.344   | 0      | 0       | 0   | 86     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 0      | 71     | 50     | 10    | 35      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 97     | 467    | 555    | 55    | 1.771   | 3      | 1.840   | 0      | 917     | 0   | 193    | 0 | 181    | 0 |
| BARRA DE SAO FRANCISCO |        |        |        |       |         |        |         |        |         |     |        |   |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0      | 0      | 0     | 127     | 0      | 1.051   | 0      | 1.285   | 0   | 305    | 0 | 200    | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0      | 0      | 0     | 178     | 0      | 211     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 0      | 357    | 796    | 0     | 2.226   | 0      | 1.102   | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 0      | 0      | 74     | 0     | 362     | 0      | 0       | 135    | 0       | 125 | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0      | 357    | 870    | 0     | 2.893   | 0      | 2.364   | 135    | 1.285   | 125 | 305    | 0 | 200    | 0 |
| BOA ESPERANCA          |        |        |        |       |         |        |         |        |         |     |        |   |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0      | 0      | 0     | 103     | 0      | 300     | 0      | 423     | 0   | 149    | 0 | 97     | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0      | 0      | 0     | 135     | 0      | 162     | 138    | 123     | 31  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 0      | 155    | 291    | 0     | 734     | 0      | 162     | 0      | 0       | 0   | 16     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 0      | 39     | 154    | 0     | 315     | 0      | 223     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0      | 194    | 445    | 0     | 1.287   | 0      | 847     | 138    | 546     | 31  | 165    | 0 | 97     | 0 |
| BOM JESUS DO NORTE     |        |        |        |       |         |        |         |        |         |     |        |   |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0      | 0      | 0     | 30      | 0      | 58      | 0      | 68      | 0   | 78     | 0 | 48     | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 103    | 87     | 124    | 42    | 352     | 0      | 182     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 0      | 0      | 4      | 0     | 10      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 103    | 87     | 128    | 42    | 392     | 0      | 240     | 0      | 68      | 0   | 78     | 0 | 48     | 0 |
| BREJETUBA              |        |        |        |       |         |        |         |        |         |     |        |   |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0      | 0      | 0     | 47      | 0      | 620     | 0      | 366     | 0   | 56     | 0 | 33     | 0 |



|                         |       |       |       |     |        |     |        |     |        |    |       |   |       |   |
|-------------------------|-------|-------|-------|-----|--------|-----|--------|-----|--------|----|-------|---|-------|---|
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0   | 256    | 0   | 429    | 0   | 213    | 0  | 51    | 0 | 27    | 0 |
| Municipal Urbana        | 70    | 74    | 223   | 0   | 568    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 204   | 0   | 258    | 12  | 0      | 109 | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 70    | 74    | 427   | 0   | 1.129  | 12  | 1.049  | 109 | 579    | 0  | 107   | 0 | 60    | 0 |
| CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM |       |       |       |     |        |     |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0   | 3.832  | 25  | 4.022  | 27  | 5.619  | 52 | 1.466 | 0 | 1.541 | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0   | 488    | 0   | 386    | 0   | 353    | 0  | 106   | 0 | 29    | 0 |
| Municipal Urbana        | 2.035 | 2.173 | 3.996 | 0   | 6.334  | 906 | 4.727  | 658 | 0      | 0  | 96    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 22    | 0     | 80    | 0   | 304    | 60  | 0      | 0   | 0      | 0  | 18    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 2.057 | 2.173 | 4.076 | 0   | 10.958 | 991 | 9.135  | 685 | 5.972  | 52 | 1.686 | 0 | 1.570 | 0 |
| CARIACICA               |       |       |       |     |        |     |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0   | 8.234  | 0   | 11.161 | 0   | 10.521 | 0  | 2.494 | 0 | 3.265 | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0   | 607    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 2.715 | 0     | 7.122 | 0   | 15.981 | 770 | 10.718 | 213 | 0      | 0  | 3.442 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 2     | 0   | 10     | 0   | 0      | 41  | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 2.715 | 0     | 7.124 | 0   | 24.832 | 770 | 21.879 | 254 | 10.521 | 0  | 5.936 | 0 | 3.265 | 0 |
| CASTELO                 |       |       |       |     |        |     |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 286    | 0   | 1.011  | 52 | 320   | 0 | 224   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 173   | 346   | 360   | 198 | 1.582  | 46  | 1.123  | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 169   | 63  | 585    | 202 | 417    | 193 | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 173   | 346   | 529   | 261 | 2.167  | 248 | 1.826  | 193 | 1.011  | 52 | 320   | 0 | 224   | 0 |
| COLATINA                |       |       |       |     |        |     |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0   | 509    | 11  | 1.620  | 23  | 3.408  | 24 | 652   | 0 | 520   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 407   | 1.623 | 1.833 | 150 | 4.833  | 814 | 3.606  | 278 | 0      | 0  | 28    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 181   | 9   | 784    | 30  | 209    | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 407   | 1.623 | 2.014 | 159 | 6.126  | 855 | 5.435  | 301 | 3.408  | 24 | 680   | 0 | 520   | 0 |
| CONCEICAO DA BARRA      |       |       |       |     |        |     |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0   | 287    | 0   | 455    | 0   | 1.143  | 0  | 92    | 0 | 120   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0   | 146    | 0   | 0      | 113 | 0      | 0  | 17    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 254   | 299   | 655   | 0   | 1.518  | 0   | 1.245  | 0   | 0      | 0  | 289   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 86    | 70    | 283   | 0   | 575    | 0   | 392    | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 340   | 369   | 938   | 0   | 2.526  | 0   | 2.092  | 113 | 1.143  | 0  | 398   | 0 | 120   | 0 |
| CONCEICAO DO CASTELO    |       |       |       |     |        |     |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 194    | 0   | 336    | 0  | 0     | 0 | 36    | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 45    | 140   | 197   | 0   | 542    | 0   | 292    | 0   | 0      | 0  | 82    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 3     | 19    | 117   | 0   | 411    | 0   | 269    | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 48    | 159   | 314   | 0   | 953    | 0   | 755    | 0   | 336    | 0  | 82    | 0 | 36    | 0 |
| DIVINO DE SAO LOURENCO  |       |       |       |     |        |     |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0   | 177    | 0   | 207    | 0   | 188    | 0  | 30    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0     | 76    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 22    | 0   | 164    | 0   | 65     | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0     | 98    | 0   | 341    | 0   | 272    | 0   | 188    | 0  | 30    | 0 | 0     | 0 |
| DOMINGOS MARTINS        |       |       |       |     |        |     |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0   | 504    | 0   | 723    | 0   | 1.139  | 0  | 74    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 14    | 345   | 281   | 0   | 498    | 0   | 463    | 0   | 0      | 0  | 208   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 41    | 474   | 0   | 1.521  | 0   | 1.108  | 93  | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 14    | 386   | 755   | 0   | 2.523  | 0   | 2.294  | 93  | 1.139  | 0  | 282   | 0 | 0     | 0 |
| DORES DO RIO PRETO      |       |       |       |     |        |     |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0   | 155    | 0   | 437    | 0   | 353    | 0  | 85    | 0 | 68    | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0     | 131   | 0   | 298    | 0   | 112    | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 23    | 0   | 128    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0     | 154   | 0   | 581    | 0   | 549    | 0   | 353    | 0  | 85    | 0 | 68    | 0 |
| ECOPORANGA              |       |       |       |     |        |     |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0   | 529    | 0   | 1.456  | 0   | 873    | 0  | 153   | 0 | 105   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 254   | 260   | 427   | 0   | 806    | 0   | 33     | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 24    | 0     | 89    | 0   | 392    | 0   | 0      | 70  | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 278   | 260   | 516   | 0   | 1.727  | 0   | 1.489  | 70  | 873    | 0  | 153   | 0 | 105   | 0 |
| FUNDAO                  |       |       |       |     |        |     |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 313    | 0   | 416    | 0  | 0     | 0 | 113   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 260   | 29    | 433   | 0   | 1.393  | 0   | 883    | 0   | 0      | 0  | 206   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 9     | 0   | 31     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 260   | 29    | 442   | 0   | 1.424  | 0   | 1.196  | 0   | 416    | 0  | 206   | 0 | 113   | 0 |
| GOVERNADOR LINDENBERG   |       |       |       |     |        |     |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0   | 308    | 0   | 605    | 0   | 337    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0   | 143    | 0   | 149    | 0   | 78     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 83    | 140   | 248   | 0   | 138    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 34    | 0   | 204    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 83    | 140   | 282   | 0   | 793    | 0   | 754    | 0   | 415    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| GUACUI                  |       |       |       |     |        |     |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 473    | 8   | 827    | 0  | 409   | 0 | 150   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 291   | 497   | 0   | 1.688  | 64  | 1.134  | 4   | 0      | 0  | 49    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 42    | 0   | 188    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 291   | 539   | 0   | 1.876  | 64  | 1.607  | 12  | 827    | 0  | 458   | 0 | 150   | 0 |
| GUARAPARI               |       |       |       |     |        |     |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0   | 1.012  | 0   | 1.660  | 0   | 2.845  | 0  | 120   | 0 | 913   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 216    | 0   | 168    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 1.175 | 342   | 2.120 | 0   | 5.720  | 595 | 4.248  | 525 | 0      | 0  | 1.447 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 162   | 0   | 977    | 0   | 170    | 0   | 0      | 0  | 63    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1.175 | 342   | 2.282 | 0   | 7.709  | 595 | 6.294  | 525 | 3.013  | 0  | 1.630 | 0 | 913   | 0 |
| IBATIBA                 |       |       |       |     |        |     |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0   | 171    | 0   | 539    | 0   | 476    | 0  | 0     | 0 | 182   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 159   | 397   | 0   | 1.152  | 0   | 584    | 0   | 0      | 0  | 270   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 39    | 149   | 0   | 631    | 0   | 352    | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 198   | 546   | 0   | 1.954  | 0   | 1.475  | 0   | 476    | 0  | 270   | 0 | 182   | 0 |
| IBIRACU                 |       |       |       |     |        |     |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0   | 190    | 0   | 679    | 0   | 351    | 0  | 96    | 0 | 92    | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 40    | 165   | 225   | 0   | 461    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 11    | 33    | 0   | 107    | 0   | 63     | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 40    | 176   | 258   | 0   | 758    | 0   | 742    | 0   | 351    | 0  | 96    | 0 | 92    | 0 |
| IBITIRAMA               |       |       |       |     |        |     |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0   | 251    | 0   | 290    | 0   | 343    | 0  | 92    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 90    | 80    | 58  | 364    | 0   | 232    | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 62    | 71    | 27  | 373    | 0   | 205    | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 152   | 151   | 85  | 988    | 0   | 727    | 0   | 343    | 0  | 92    | 0 | 0     | 0 |
| ICONHA                  |       |       |       |     |        |     |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 329    | 0   | 421    | 0  | 47    | 0 | 59    | 0 |





|                      |       |       |       |     |        |     |       |     |       |    |       |   |     |
|----------------------|-------|-------|-------|-----|--------|-----|-------|-----|-------|----|-------|---|-----|
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 236   | 80    | 225   | 0   | 661    | 0   | 265   | 0   | 0     | 13 | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 44    | 0   | 168    | 0   | 73    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 236   | 80    | 269   | 0   | 829    | 0   | 667   | 0   | 421   | 0  | 60    | 0 | 59  |
| IRUPI                |       |       |       |     |        |     |       |     |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 69     | 0   | 583   | 0   | 381   | 0  | 94    | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 45  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 59    | 144   | 205   | 0   | 685    | 0   | 295   | 0   | 0     | 0  | 14    | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 51    | 0   | 321    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 59    | 144   | 256   | 0   | 1.075  | 0   | 878   | 0   | 426   | 0  | 108   | 0 | 0   |
| ITAGUACU             |       |       |       |     |        |     |       |     |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 39     | 0   | 575   | 0   | 434   | 0  | 79    | 0 | 89  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 79     | 0   | 56    | 0   | 37    | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 65    | 118   | 213   | 40  | 635    | 0   | 159   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 40    | 0   | 105    | 43  | 58    | 33  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 65    | 118   | 253   | 40  | 858    | 43  | 848   | 33  | 471   | 0  | 79    | 0 | 89  |
| ITAPEMIRIM           |       |       |       |     |        |     |       |     |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 276    | 0   | 1.244 | 0   | 927   | 40 | 600   | 0 | 314 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 109    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 105   | 572   | 595   | 0   | 1.520  | 0   | 879   | 0   | 0     | 0  | 12    | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 23    | 98    | 404   | 0   | 1.083  | 0   | 63    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 128   | 670   | 999   | 0   | 2.988  | 0   | 2.186 | 0   | 927   | 40 | 612   | 0 | 314 |
| ITARANA              |       |       |       |     |        |     |       |     |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 227   | 0   | 280   | 0  | 52    | 0 | 61  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 324    | 0   | 233   | 0   | 83    | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0     | 100   | 121   | 0   | 309    | 0   | 263   | 8   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 31    | 79    | 0   | 52     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0     | 131   | 200   | 0   | 685    | 0   | 723   | 8   | 363   | 0  | 52    | 0 | 61  |
| IUNA                 |       |       |       |     |        |     |       |     |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 265    | 0   | 502   | 0   | 878   | 0  | 0     | 0 | 24  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 33    | 198   | 358   | 107 | 1.427  | 0   | 1.325 | 0   | 0     | 0  | 301   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 88    | 0   | 545    | 0   | 132   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 33    | 198   | 446   | 107 | 2.237  | 0   | 1.959 | 0   | 878   | 0  | 301   | 0 | 24  |
| JAGUARE              |       |       |       |     |        |     |       |     |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 618   | 0   | 968   | 0  | 0     | 0 | 156 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 35     | 0   | 1     | 59  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 257   | 0     | 621   | 0   | 994    | 217 | 283   | 76  | 0     | 0  | 253   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 231   | 48    | 350   | 0   | 1.154  | 15  | 652   | 320 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 488   | 48    | 971   | 0   | 2.183  | 232 | 1.554 | 455 | 968   | 0  | 253   | 0 | 156 |
| JERONIMO MONTEIRO    |       |       |       |     |        |     |       |     |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 289    | 0   | 438   | 0   | 304   | 0  | 157   | 0 | 118 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 65    | 43    | 246   | 0   | 389    | 46  | 327   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 67     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 65    | 43    | 246   | 0   | 745    | 46  | 765   | 0   | 304   | 0  | 157   | 0 | 118 |
| JOAO NEIVA           |       |       |       |     |        |     |       |     |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 374   | 0  | 0     | 0 | 154 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 243   | 18    | 346   | 0   | 977    | 0   | 843   | 0   | 0     | 0  | 126   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 10    | 0   | 24     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 243   | 18    | 356   | 0   | 1.001  | 0   | 843   | 0   | 374   | 0  | 126   | 0 | 154 |
| LARANJA DA TERRA     |       |       |       |     |        |     |       |     |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 92     | 0   | 333   | 0   | 421   | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0     | 29    | 88    | 10  | 261    | 0   | 228   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 108   | 0   | 367    | 0   | 45    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0     | 29    | 196   | 10  | 720    | 0   | 606   | 0   | 421   | 0  | 0     | 0 | 0   |
| LINHARES             |       |       |       |     |        |     |       |     |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 1.330  | 0   | 3.539 | 0   | 4.131 | 0  | 1.177 | 0 | 666 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 770    | 0   | 112   | 41  | 0     | 0  | 134   | 0 | 36  |
| Municipal Urbana     | 2.324 | 1.069 | 2.889 | 602 | 8.027  | 510 | 3.719 | 179 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 326   | 78    | 513   | 70  | 1.503  | 0   | 693   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 2.650 | 1.147 | 3.402 | 672 | 11.630 | 510 | 8.063 | 220 | 4.131 | 0  | 1.311 | 0 | 702 |
| MANTENOPOLIS         |       |       |       |     |        |     |       |     |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 173    | 0   | 754   | 0   | 561   | 0  | 75    | 0 | 80  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 65    | 186   | 206   | 66  | 519    | 84  | 235   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 120    | 0   | 0     | 66  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 65    | 186   | 206   | 66  | 812    | 84  | 989   | 66  | 561   | 0  | 75    | 0 | 80  |
| MARATAIZES           |       |       |       |     |        |     |       |     |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 692   | 0   | 445   | 0  | 0     | 0 | 288 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 382   | 92 | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 165   | 353   | 600   | 0   | 1.948  | 0   | 819   | 0   | 0     | 0  | 408   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 9     | 76    | 317   | 0   | 798    | 0   | 604   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 174   | 429   | 917   | 0   | 2.746  | 0   | 2.115 | 0   | 827   | 92 | 408   | 0 | 288 |
| MARECHAL FLORIANO    |       |       |       |     |        |     |       |     |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 304   | 0   | 594   | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 96    | 182   | 336   | 0   | 697    | 0   | 559   | 0   | 0     | 0  | 114   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 133   | 0   | 446    | 0   | 107   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 96    | 182   | 469   | 0   | 1.143  | 0   | 970   | 0   | 594   | 0  | 114   | 0 | 0   |
| MARILANDIA           |       |       |       |     |        |     |       |     |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 464   | 0   | 481   | 0  | 75    | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 24    | 101   | 115   | 77  | 459    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 64    | 0   | 322    | 0   | 161   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 24    | 101   | 179   | 77  | 781    | 0   | 625   | 0   | 481   | 0  | 75    | 0 | 0   |
| MIMOSO DO SUL        |       |       |       |     |        |     |       |     |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 850    | 0   | 761   | 0   | 482   | 0  | 217   | 0 | 146 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 65     | 0   | 0     | 0   | 285   | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 145   | 116   | 474   | 0   | 589    | 0   | 849   | 0   | 0     | 0  | 29    | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 43    | 0   | 284    | 0   | 53    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 145   | 116   | 517   | 0   | 1.788  | 0   | 1.663 | 0   | 767   | 0  | 246   | 0 | 146 |
| MONTANHA             |       |       |       |     |        |     |       |     |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 77     | 0   | 523   | 0   | 708   | 0  | 125   | 0 | 129 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 98     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 47    | 316   | 390   | 72  | 1.086  | 24  | 486   | 17  | 0     | 0  | 95    | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 29    | 0     | 35  | 124    | 0   | 68    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 47    | 345   | 390   | 107 | 1.385  | 24  | 1.077 | 17  | 708   | 0  | 220   | 0 | 129 |
| MUCURICI             |       |       |       |     |        |     |       |     |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 292   | 0   | 299   | 0  | 31    | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0     | 71    | 63    | 60  | 466    | 0   | 158   | 0   | 0     | 0  | 36    | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 22    | 0   | 62     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0     | 71    | 85    | 60  | 528    | 0   | 450   | 0   | 299   | 0  | 67    | 0 | 0   |
| MUNIZ FREIRE         |       |       |       |     |        |     |       |     |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 209    | 0   | 487   | 0   | 634   | 0  | 44    | 0 | 41  |



|                                            |       |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |   |       |
|--------------------------------------------|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-------|---|-------|
| Estadual Rural                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                           | 81    | 99  | 322   | 0   | 713   | 59  | 652   | 0   | 0     | 28 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural                            | 0     | 0   | 79    | 0   | 460   | 0   | 242   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal MUQUI                 | 81    | 99  | 401   | 0   | 1.382 | 59  | 1.381 | 0   | 634   | 0  | 72    | 0 | 41    |
| Estadual Urbana                            | 0     | 0   | 0     | 0   | 307   | 0   | 520   | 0   | 371   | 36 | 164   | 0 | 158   |
| Estadual Rural                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                           | 73    | 92  | 233   | 60  | 511   | 0   | 236   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural                            | 2     | 0   | 67    | 0   | 182   | 0   | 42    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal NOVA VENEZIA          | 75    | 92  | 300   | 60  | 1.000 | 0   | 798   | 0   | 371   | 36 | 164   | 0 | 158   |
| Estadual Urbana                            | 0     | 0   | 0     | 0   | 125   | 0   | 251   | 0   | 1.685 | 0  | 0     | 0 | 229   |
| Estadual Rural                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 81    | 0   | 0     | 0   | 83    | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                           | 362   | 191 | 753   | 99  | 2.062 | 264 | 1.890 | 125 | 0     | 0  | 269   | 0 | 0     |
| Municipal Rural                            | 44    | 0   | 214   | 0   | 918   | 0   | 296   | 226 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal PANCAS                | 406   | 191 | 967   | 99  | 3.186 | 264 | 2.437 | 351 | 1.768 | 0  | 269   | 0 | 229   |
| Estadual Urbana                            | 0     | 0   | 0     | 0   | 232   | 0   | 780   | 0   | 832   | 0  | 87    | 0 | 93    |
| Estadual Rural                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 11    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                           | 207   | 0   | 311   | 0   | 501   | 0   | 350   | 2   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural                            | 0     | 0   | 34    | 0   | 830   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal PEDRO CANARIO         | 207   | 0   | 345   | 0   | 1.574 | 0   | 1.130 | 2   | 832   | 0  | 87    | 0 | 93    |
| Estadual Urbana                            | 0     | 0   | 0     | 0   | 109   | 0   | 1.255 | 0   | 897   | 0  | 121   | 0 | 151   |
| Estadual Rural                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 150   | 0   | 70    | 61  | 51    | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                           | 0     | 55  | 507   | 51  | 1.759 | 0   | 315   | 0   | 0     | 0  | 104   | 0 | 0     |
| Municipal Rural                            | 71    | 0   | 125   | 0   | 86    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal PINHEIROS             | 71    | 55  | 632   | 51  | 2.104 | 0   | 1.640 | 61  | 948   | 0  | 225   | 0 | 151   |
| Estadual Urbana                            | 0     | 0   | 0     | 0   | 195   | 0   | 174   | 0   | 844   | 0  | 15    | 0 | 117   |
| Estadual Rural                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 79    | 0   | 0     | 28  | 0     | 0  | 14    | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                           | 35    | 211 | 131   | 447 | 1.370 | 59  | 1.237 | 26  | 0     | 0  | 222   | 0 | 0     |
| Municipal Rural                            | 9     | 51  | 23    | 112 | 218   | 0   | 102   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal PIUMA                 | 44    | 262 | 154   | 559 | 1.862 | 59  | 1.513 | 54  | 844   | 0  | 251   | 0 | 117   |
| Estadual Urbana                            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 301   | 0   | 494   | 0  | 0     | 0 | 155   |
| Estadual Rural                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                           | 125   | 143 | 487   | 0   | 1.384 | 0   | 960   | 2   | 0     | 0  | 120   | 0 | 0     |
| Municipal Rural                            | 17    | 0   | 39    | 0   | 101   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal PONTO BELO            | 142   | 143 | 526   | 0   | 1.485 | 0   | 1.261 | 2   | 494   | 0  | 120   | 0 | 155   |
| Estadual Urbana                            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 318   | 0   | 326   | 0  | 0     | 0 | 56    |
| Estadual Rural                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 23    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                           | 22    | 97  | 150   | 42  | 512   | 0   | 135   | 0   | 0     | 0  | 111   | 0 | 0     |
| Municipal Rural                            | 0     | 0   | 5     | 0   | 19    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal PRESIDENTE KENNEDY    | 22    | 97  | 155   | 42  | 554   | 0   | 453   | 0   | 326   | 0  | 111   | 0 | 56    |
| Estadual Urbana                            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 238   | 0   | 716   | 0  | 134   | 0 | 0     |
| Estadual Rural                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                           | 0     | 117 | 46    | 58  | 243   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural                            | 0     | 47  | 158   | 37  | 606   | 35  | 655   | 0   | 0     | 0  | 159   | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal RIO BANANAL           | 0     | 164 | 204   | 95  | 849   | 35  | 893   | 0   | 716   | 0  | 293   | 0 | 0     |
| Estadual Urbana                            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 54    | 0   | 638   | 0  | 23    | 0 | 90    |
| Estadual Rural                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                           | 111   | 156 | 235   | 0   | 535   | 0   | 629   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural                            | 0     | 0   | 168   | 0   | 748   | 0   | 320   | 177 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal RIO NOVO DO SUL       | 111   | 156 | 403   | 0   | 1.283 | 0   | 1.003 | 177 | 638   | 0  | 23    | 0 | 90    |
| Estadual Urbana                            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 564   | 0   | 435   | 0  | 54    | 0 | 0     |
| Estadual Rural                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 81    | 0   | 44    | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                           | 163   | 59  | 185   | 0   | 502   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural                            | 0     | 0   | 85    | 0   | 270   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal SANTA LEOPOLDINA      | 163   | 59  | 270   | 0   | 772   | 0   | 645   | 0   | 479   | 0  | 54    | 0 | 0     |
| Estadual Urbana                            | 0     | 0   | 0     | 0   | 168   | 0   | 332   | 0   | 247   | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 90    | 0  | 16    | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                           | 11    | 57  | 125   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural                            | 0     | 33  | 80    | 12  | 667   | 0   | 249   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal SANTA MARIA DE JETIBA | 11    | 90  | 205   | 12  | 835   | 0   | 581   | 0   | 337   | 0  | 16    | 0 | 0     |
| Estadual Urbana                            | 0     | 0   | 0     | 0   | 805   | 0   | 1.051 | 0   | 760   | 0  | 108   | 0 | 119   |
| Estadual Rural                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 324   | 0   | 436   | 140 | 297   | 0  | 21    | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                           | 229   | 106 | 453   | 0   | 87    | 74  | 48    | 70  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural                            | 17    | 0   | 396   | 0   | 1.349 | 0   | 552   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal SANTA TERESA          | 246   | 106 | 849   | 0   | 2.565 | 74  | 2.087 | 210 | 1.057 | 0  | 129   | 0 | 119   |
| Estadual Urbana                            | 0     | 0   | 0     | 0   | 62    | 0   | 159   | 0   | 680   | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 17    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                           | 197   | 107 | 411   | 0   | 1.158 | 0   | 1.220 | 0   | 0     | 0  | 25    | 0 | 0     |
| Municipal Rural                            | 0     | 0   | 59    | 0   | 189   | 0   | 53    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal SAO DOMINGOS DO NORTE | 197   | 107 | 470   | 0   | 1.426 | 0   | 1.432 | 0   | 680   | 0  | 25    | 0 | 0     |
| Estadual Urbana                            | 0     | 0   | 0     | 0   | 200   | 0   | 364   | 0   | 368   | 0  | 133   | 0 | 0     |
| Estadual Rural                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                           | 27    | 60  | 102   | 22  | 131   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural                            | 0     | 0   | 89    | 0   | 309   | 0   | 223   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal SAO GABRIEL DA PALHA  | 27    | 60  | 191   | 22  | 640   | 0   | 587   | 0   | 368   | 0  | 133   | 0 | 0     |
| Estadual Urbana                            | 0     | 0   | 0     | 0   | 549   | 0   | 234   | 0   | 1.033 | 0  | 75    | 0 | 190   |
| Estadual Rural                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 202   | 0   | 38    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                           | 25    | 352 | 622   | 0   | 1.133 | 0   | 1.521 | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural                            | 0     | 0   | 0     | 0   | 155   | 0   | 65    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal SAO JOSE DO CALCADO   | 25    | 352 | 622   | 0   | 2.039 | 0   | 1.858 | 0   | 1.033 | 0  | 75    | 0 | 190   |
| Estadual Urbana                            | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 456   | 0   | 312   | 0  | 53    | 0 | 46    |
| Estadual Rural                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                           | 42    | 134 | 222   | 0   | 721   | 0   | 117   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural                            | 11    | 0   | 27    | 0   | 46    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal SAO MATEUS            | 53    | 134 | 249   | 0   | 767   | 0   | 573   | 0   | 312   | 0  | 53    | 0 | 46    |
| Estadual Urbana                            | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.103 | 210 | 2.077 | 0   | 3.741 | 0  | 756   | 0 | 1.231 |
| Estadual Rural                             | 0     | 0   | 0     | 0   | 233   | 0   | 250   | 38  | 181   | 17 | 9     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana                           | 1.098 | 304 | 2.046 | 209 | 5.066 | 764 | 3.619 | 338 | 0     | 0  | 1.197 | 0 | 0     |
| Municipal Rural                            | 136   | 101 | 620   | 143 | 1.983 | 0   | 767   | 272 | 0     | 0  | 292   | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal SAO ROQUE DO CANAA    | 1.234 | 405 | 2.666 | 352 | 8.385 | 974 | 6.713 | 648 | 3.922 | 17 | 2.254 | 0 | 1.231 |
| Estadual Urbana                            | 0     | 0   | 0     | 0   | 282   | 0   | 304   | 0   | 264   | 0  | 0     | 0 | 0     |



|                         |       |        |        |        |         |        |         |        |         |     |        |    |        |   |
|-------------------------|-------|--------|--------|--------|---------|--------|---------|--------|---------|-----|--------|----|--------|---|
| Estadual Rural          | 0     | 0      | 0      | 0      | 98      | 0      | 123     | 0      | 89      | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 107   | 42     | 187    | 0      | 139     | 0      | 116     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 10    | 0      | 104    | 0      | 192     | 0      | 153     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 117   | 42     | 291    | 0      | 711     | 0      | 696     | 0      | 353     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| SERRA                   |       |        |        |        |         |        |         |        |         |     |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0      | 0      | 0      | 7.258   | 0      | 10.292  | 0      | 13.094  | 0   | 1.719  | 0  | 4.229  | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 5.907 | 0      | 9.926  | 0      | 21.903  | 1.804  | 16.392  | 1.246  | 0       | 0   | 3.227  | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 5.907 | 0      | 9.926  | 0      | 29.161  | 1.804  | 26.684  | 1.246  | 13.094  | 0   | 4.946  | 0  | 4.229  | 0 |
| SOORETAMA               |       |        |        |        |         |        |         |        |         |     |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0      | 0      | 0      | 426     | 0      | 406     | 0      | 907     | 0   | 53     | 0  | 96     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0      | 0      | 0      | 213     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 348   | 197    | 585    | 0      | 1.619   | 0      | 1.212   | 0      | 0       | 0   | 254    | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 73    | 108    | 203    | 0      | 224     | 0      | 164     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 421   | 305    | 788    | 0      | 2.482   | 0      | 1.782   | 0      | 907     | 0   | 307    | 0  | 96     | 0 |
| VARGEM ALTA             |       |        |        |        |         |        |         |        |         |     |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0      | 0      | 0      | 247     | 0      | 478     | 0      | 647     | 0   | 149    | 0  | 173    | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 65    | 74     | 335    | 0      | 672     | 0      | 608     | 0      | 0       | 0   | 104    | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 44     | 181    | 0      | 611     | 0      | 144     | 0      | 0       | 0   | 17     | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 65    | 118    | 516    | 0      | 1.530   | 0      | 1.230   | 0      | 647     | 0   | 270    | 0  | 173    | 0 |
| VENDA NOVA DO IMIGRANTE |       |        |        |        |         |        |         |        |         |     |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0      | 0      | 0      | 648     | 0      | 678     | 0      | 584     | 0   | 112    | 0  | 109    | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 305    | 426    | 0      | 515     | 52     | 552     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 12    | 39     | 70     | 0      | 130     | 19     | 132     | 11     | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 12    | 344    | 496    | 0      | 1.293   | 71     | 1.362   | 11     | 584     | 0   | 112    | 0  | 109    | 0 |
| VIANA                   |       |        |        |        |         |        |         |        |         |     |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0      | 0      | 0      | 189     | 0      | 1.172   | 0      | 2.585   | 13  | 59     | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 1.395 | 0      | 1.559  | 0      | 4.333   | 560    | 2.383   | 430    | 0       | 0   | 810    | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0      | 22     | 0      | 202     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 11     | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1.395 | 0      | 1.581  | 0      | 4.724   | 560    | 3.555   | 430    | 2.585   | 13  | 880    | 0  | 0      | 0 |
| VILA PAVAO              |       |        |        |        |         |        |         |        |         |     |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 345     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 90     | 0       | 56  | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 76    | 0      | 141    | 0      | 295     | 2      | 319     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0      | 78     | 0      | 350     | 35     | 120     | 24     | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 76    | 0      | 219    | 0      | 645     | 37     | 439     | 114    | 345     | 56  | 0      | 0  | 0      | 0 |
| VILA VALERIO            |       |        |        |        |         |        |         |        |         |     |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0      | 0      | 0      | 408     | 0      | 177     | 0      | 563     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0      | 0      | 0      | 51      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 26    | 106    | 169    | 0      | 296     | 0      | 866     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 62     | 162    | 0      | 304     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 26    | 168    | 331    | 0      | 1.059   | 0      | 1.043   | 0      | 563     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| VILA VELHA              |       |        |        |        |         |        |         |        |         |     |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0      | 0      | 0      | 2.097   | 0      | 3.309   | 1      | 9.747   | 0   | 1.066  | 0  | 2.775  | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 3.519 | 52     | 5.424  | 91     | 16.339  | 1.929  | 12.506  | 2.354  | 0       | 0   | 3.698  | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0      | 0      | 0      | 517     | 0      | 207     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 3.519 | 52     | 5.424  | 91     | 18.953  | 1.929  | 16.022  | 2.355  | 9.747   | 0   | 4.764  | 0  | 2.775  | 0 |
| VITORIA                 |       |        |        |        |         |        |         |        |         |     |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0      | 0      | 0      | 48      | 0      | 934     | 0      | 10.585  | 0   | 0      | 0  | 1.684  | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 9.774 | 0      | 7.683  | 0      | 12.541  | 2.514  | 11.564  | 1.123  | 0       | 0   | 2.849  | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 9.774 | 0      | 7.683  | 0      | 12.589  | 2.514  | 12.498  | 1.123  | 10.585  | 0   | 2.849  | 0  | 1.684  | 0 |
| GOIAS                   |       |        |        |        |         |        |         |        |         |     |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0      | 176    | 0      | 21.934  | 9.702  | 199.290 | 18.224 | 210.985 | 894 | 9.832  | 17 | 24.337 | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0      | 7      | 0      | 1.057   | 484    | 4.203   | 208    | 3.166   | 0   | 67     | 0  | 6      | 0 |
| Municipal Urbana        | 7.993 | 29.663 | 66.789 | 11.285 | 310.830 | 28.682 | 100.318 | 5.653  | 380     | 0   | 22.464 | 3  | 662    | 0 |
| Municipal Rural         | 110   | 212    | 3.429  | 66     | 22.540  | 1.249  | 9.723   | 702    | 152     | 0   | 369    | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 8.103 | 29.875 | 70.401 | 11.351 | 356.361 | 40.117 | 313.534 | 24.787 | 214.683 | 894 | 32.732 | 20 | 25.005 | 0 |
| ABADIA DE GOIAS         |       |        |        |        |         |        |         |        |         |     |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 161     | 0      | 312     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 56     | 169    | 20     | 602     | 0      | 479     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0      | 27     | 0      | 83      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 56     | 196    | 20     | 685     | 0      | 640     | 0      | 312     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| ABADIANIA               |       |        |        |        |         |        |         |        |         |     |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 757     | 0      | 424     | 0   | 8      | 0  | 28     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0      | 0      | 0      | 21      | 0      | 53      | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0      | 175    | 0      | 961     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 100    | 0  | 88     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0      | 0      | 0      | 98      | 0      | 2       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0      | 175    | 0      | 1.080   | 0      | 812     | 0      | 424     | 0   | 108    | 0  | 116    | 0 |
| ACREUNA                 |       |        |        |        |         |        |         |        |         |     |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 1.143   | 0      | 721     | 0   | 93     | 0  | 126    | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 162    | 292    | 99     | 1.486   | 190    | 100     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 162    | 292    | 99     | 1.486   | 190    | 1.243   | 0      | 721     | 0   | 93     | 0  | 126    | 0 |
| ADELANDIA               |       |        |        |        |         |        |         |        |         |     |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0      | 0      | 0      | 128     | 0      | 163     | 0      | 84      | 0   | 10     | 0  | 13     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 63    | 0      | 47     | 0      | 45      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 63    | 0      | 47     | 0      | 173     | 0      | 163     | 0      | 84      | 0   | 10     | 0  | 13     | 0 |
| AGUA FRIA DE GOIAS      |       |        |        |        |         |        |         |        |         |     |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 245     | 0      | 129     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0      | 0      | 0      | 4       | 60     | 15      | 49     | 53      | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0      | 63     | 0      | 291     | 49     | 0       | 0      | 0       | 0   | 36     | 0  | 28     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0      | 0      | 0      | 143     | 0      | 71      | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0      | 63     | 0      | 438     | 109    | 331     | 49     | 182     | 0   | 36     | 0  | 28     | 0 |
| AGUA LIMPA              |       |        |        |        |         |        |         |        |         |     |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 121     | 0      | 77      | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0      | 33     | 0      | 117     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0      | 33     | 0      | 117     | 0      | 121     | 0      | 77      | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| AGUAS LINDAS DE GOIAS   |       |        |        |        |         |        |         |        |         |     |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 10.188  | 1.932  | 5.737   | 3   | 255    | 0  | 114    | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 277    | 3.563  | 44     | 14.695  | 672    | 22      | 0      | 0       | 0   | 841    | 3  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0      | 59     | 0      | 261     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 24     | 0  | 0      | 0 |





|                       |     |       |       |     |        |       |        |       |        |   |       |   |       |   |
|-----------------------|-----|-------|-------|-----|--------|-------|--------|-------|--------|---|-------|---|-------|---|
| Estadual e Municipal  | 0   | 277   | 3.622 | 44  | 14.956 | 672   | 10.210 | 1.932 | 5.737  | 3 | 1.120 | 3 | 114   | 0 |
| ALEXANIA              |     |       |       |     |        |       |        |       |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.103  | 103   | 923    | 0 | 41    | 0 | 104   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 61  | 67    | 304   | 0   | 1.885  | 0     | 284    | 0     | 0      | 0 | 170   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 15    | 0   | 293    | 0     | 120    | 101   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 61  | 67    | 319   | 0   | 2.178  | 0     | 1.507  | 204   | 923    | 0 | 211   | 0 | 104   | 0 |
| ALOANDIA              |     |       |       |     |        |       |        |       |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 118    | 0     | 129    | 0     | 74     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0     | 38    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0     | 38    | 0   | 118    | 0     | 129    | 0     | 74     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| ALTO HORIZONTE        |     |       |       |     |        |       |        |       |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 227    | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 142 | 0     | 147   | 0   | 434    | 0     | 328    | 0     | 0      | 0 | 86    | 0 | 55    | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 142 | 0     | 147   | 0   | 434    | 0     | 328    | 0     | 227    | 0 | 86    | 0 | 55    | 0 |
| ALTO PARAISO DE GOIAS |     |       |       |     |        |       |        |       |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 362    | 0     | 269    | 0 | 0     | 0 | 14    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 90    | 119   | 0   | 438    | 40    | 0      | 0     | 0      | 0 | 26    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 11  | 0     | 19    | 11  | 58     | 51    | 54     | 23    | 0      | 0 | 5     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 11  | 90    | 138   | 11  | 496    | 91    | 416    | 23    | 269    | 0 | 31    | 0 | 14    | 0 |
| ALVORADA DO NORTE     |     |       |       |     |        |       |        |       |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 119    | 0     | 372    | 0     | 427    | 0 | 44    | 0 | 75    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 81  | 44    | 141   | 0   | 608    | 0     | 287    | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 92     | 0     | 1      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 81  | 44    | 141   | 0   | 819    | 0     | 660    | 0     | 427    | 0 | 44    | 0 | 75    | 0 |
| AMARALINA             |     |       |       |     |        |       |        |       |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 222    | 0     | 142    | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 44  | 0     | 0     | 0   | 153    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 34    | 0   | 150    | 0     | 30     | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 44  | 0     | 34    | 0   | 303    | 0     | 252    | 0     | 142    | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| AMERICANO DO BRASIL   |     |       |       |     |        |       |        |       |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 54    | 378    | 0     | 246    | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0     | 138   | 0   | 385    | 3     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0     | 138   | 0   | 385    | 57    | 378    | 0     | 246    | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| AMORINOPOLIS          |     |       |       |     |        |       |        |       |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 107    | 0     | 212    | 0     | 174    | 0 | 0     | 0 | 13    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0     | 79    | 0   | 104    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 12    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0     | 79    | 0   | 211    | 0     | 212    | 0     | 174    | 0 | 12    | 0 | 13    | 0 |
| ANAPOLIS              |     |       |       |     |        |       |        |       |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 257    | 0     | 6.318  | 2.542 | 11.935 | 0 | 495   | 0 | 1.587 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 31     | 57    | 34     | 45    | 207    | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 1.033 | 1.032 | 713 | 18.555 | 761   | 6.366  | 44    | 0      | 0 | 1.375 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 34    | 0   | 682    | 0     | 492    | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 1.033 | 1.066 | 713 | 19.525 | 818   | 13.210 | 2.631 | 12.142 | 0 | 1.870 | 0 | 1.587 | 0 |
| ANHANGUERA            |     |       |       |     |        |       |        |       |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 57     | 0     | 33     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 22  | 0     | 22    | 0   | 72     | 1     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 22  | 0     | 22    | 0   | 72     | 1     | 57     | 0     | 33     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| ANICUNS               |     |       |       |     |        |       |        |       |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 285    | 0     | 727    | 0     | 829    | 0 | 79    | 0 | 206   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 119   | 300   | 78  | 777    | 149   | 343    | 0     | 0      | 0 | 71    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 33    | 0   | 9      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 119   | 333   | 78  | 1.071  | 149   | 1.070  | 0     | 829    | 0 | 150   | 0 | 206   | 0 |
| APARECIDA DE GOIANIA  |     |       |       |     |        |       |        |       |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 2.224  | 647   | 19.529 | 1.353 | 17.928 | 1 | 1.758 | 0 | 2.021 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 518   | 333   | 492 | 20.802 | 4.203 | 3.576  | 626   | 0      | 0 | 69    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 518   | 333   | 492 | 23.026 | 4.850 | 23.105 | 1.979 | 17.928 | 1 | 1.827 | 0 | 2.021 | 0 |
| APARECIDA DO RIO DOCE |     |       |       |     |        |       |        |       |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 132    | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0     | 72    | 0   | 297    | 0     | 225    | 0     | 0      | 0 | 29    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0     | 72    | 0   | 297    | 0     | 225    | 0     | 132    | 0 | 29    | 0 | 0     | 0 |
| APORE                 |     |       |       |     |        |       |        |       |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 247    | 0     | 151    | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 33  | 43    | 106   | 0   | 64     | 228   | 0      | 0     | 0      | 0 | 1     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 6     | 0   | 36     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 33  | 43    | 112   | 0   | 100    | 228   | 247    | 0     | 151    | 0 | 1     | 0 | 0     | 0 |
| ARACU                 |     |       |       |     |        |       |        |       |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 91    | 261    | 0     | 201    | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0     | 76    | 0   | 185    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0     | 76    | 0   | 185    | 91    | 261    | 0     | 201    | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| ARAGARCAS             |     |       |       |     |        |       |        |       |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 240    | 0     | 560    | 57    | 486    | 0 | 88    | 0 | 111   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 229   | 368   | 0   | 557    | 285   | 376    | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 229   | 368   | 0   | 797    | 285   | 936    | 57    | 486    | 0 | 88    | 0 | 111   | 0 |
| ARAGOIANIA            |     |       |       |     |        |       |        |       |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 621    | 0     | 355    | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0     | 183   | 0   | 636    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 24    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 20    | 0   | 67     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0     | 203   | 0   | 703    | 0     | 621    | 0     | 355    | 0 | 24    | 0 | 0     | 0 |
| ARAGUAPAZ             |     |       |       |     |        |       |        |       |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 403    | 17    | 293    | 4 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0     | 74    | 0   | 502    | 14    | 30     | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 26     | 0     | 26     | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |



|                      |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |   |     |   |
|----------------------|----|-----|-----|----|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|---|-----|---|
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 74  | 0  | 528   | 14  | 459   | 17  | 293 | 4 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ARENOPOLIS           |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 136   | 0   | 103 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 41 | 0   | 44  | 0  | 256   | 0   | 24    | 0   | 0   | 0 | 5   | 0 | 23  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 41 | 0   | 44  | 0  | 256   | 0   | 160   | 0   | 103 | 0 | 5   | 0 | 23  | 0 |
| ARUANA               |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 500   | 0   | 318 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 7   | 0  | 11    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 40  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 74  | 196 | 0  | 704   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 74  | 203 | 0  | 715   | 0   | 500   | 0   | 318 | 0 | 40  | 0 | 0   | 0 |
| AURILANDIA           |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 131   | 0   | 135 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 60  | 0  | 181   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 60  | 0  | 181   | 0   | 131   | 0   | 135 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| AVELINOPOLIS         |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 146   | 0   | 103 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 33 | 0   | 59  | 0  | 216   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 18  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 33 | 0   | 59  | 0  | 216   | 0   | 146   | 0   | 103 | 0 | 18  | 0 | 0   | 0 |
| BALIZA               |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 40    | 0   | 50    | 0   | 91  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 109   | 0   | 51  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 15  | 0  | 75    | 0   | 47    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 19  | 0  | 138   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 34  | 0  | 253   | 0   | 206   | 0   | 142 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| BARRO ALTO           |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 292   | 0   | 445 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 209 | 161 | 0  | 632   | 56  | 317   | 16  | 0   | 0 | 22  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 46  | 0  | 124   | 20  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 209 | 207 | 0  | 756   | 76  | 609   | 16  | 445 | 0 | 22  | 0 | 0   | 0 |
| BELA VISTA DE GOIAS  |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 645   | 0   | 1.298 | 61  | 745 | 0 | 77  | 0 | 24  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 90  | 282 | 0  | 795   | 46  | 0     | 0   | 0   | 0 | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 104 | 0  | 128   | 22  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 90  | 386 | 0  | 1.568 | 68  | 1.298 | 61  | 745 | 0 | 93  | 0 | 24  | 0 |
| BOM JARDIM DE GOIAS  |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 96  | 344   | 0   | 313 | 0 | 33  | 0 | 25  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 136 | 0  | 437   | 0   | 167   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 136 | 0  | 437   | 96  | 511   | 0   | 313 | 0 | 33  | 0 | 25  | 0 |
| BOM JESUS DE GOIAS   |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 446   | 46  | 630 | 0 | 0   | 0 | 128 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 169 | 493 | 0  | 1.764 | 0   | 708   | 0   | 0   | 0 | 410 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 169 | 493 | 0  | 1.764 | 0   | 1.154 | 46  | 630 | 0 | 410 | 0 | 128 | 0 |
| BONFINOPOLIS         |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 550   | 0   | 351 | 0 | 61  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 3  | 43  | 214 | 0  | 760   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 35  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 3  | 43  | 214 | 0  | 760   | 0   | 550   | 0   | 351 | 0 | 96  | 0 | 0   | 0 |
| BONOPOLIS            |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 207   | 0   | 150 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 76  | 0  | 240   | 45  | 39    | 9   | 0   | 0 | 47  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 3   | 0  | 23    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 79  | 0  | 263   | 45  | 246   | 9   | 150 | 0 | 47  | 0 | 0   | 0 |
| BRAZABRANTES         |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 49    | 0   | 219   | 0   | 99  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 82  | 0  | 182   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 82  | 0  | 231   | 0   | 219   | 0   | 99  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| BRITANIA             |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 159   | 0   | 412   | 0   | 252 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 47 | 27  | 80  | 24 | 190   | 121 | 0     | 0   | 0   | 0 | 8   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 11    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 5   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 47 | 27  | 80  | 24 | 360   | 121 | 412   | 0   | 252 | 0 | 13  | 0 | 0   | 0 |
| BURITI ALEGRE        |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 106   | 0   | 379   | 146 | 284 | 0 | 0   | 0 | 70  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 4  | 112 | 110 | 22 | 211   | 1   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 12  | 0  | 55    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 4  | 112 | 122 | 22 | 372   | 1   | 379   | 146 | 284 | 0 | 0   | 0 | 70  | 0 |
| BURITI DE GOIAS      |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 151   | 0   | 103 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 47  | 0  | 168   | 0   | 44    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 47  | 0  | 168   | 0   | 195   | 0   | 103 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| BURITINOPOLIS        |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 213   | 12  | 208 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 31  | 91  | 0  | 278   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 61    | 0   | 22    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 31  | 91  | 0  | 339   | 0   | 235   | 12  | 208 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| CABECEIRAS           |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 506   | 0   | 260 | 0 | 40  | 0 | 54  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 47  | 144 | 0  | 625   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 20  | 0  | 79    | 0   | 38    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 47  | 164 | 0  | 704   | 0   | 544   | 0   | 260 | 0 | 40  | 0 | 54  | 0 |
| CACHOEIRA ALTA       |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 103   | 107 | 470   | 0   | 256 | 0 | 91  | 0 | 51  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 59 | 101 | 182 | 0  | 373   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 7   | 0  | 36    | 0   | 33    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                       |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
|-----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-------|---|-----|---|
| Estadual e Municipal  | 59  | 101 | 189   | 0   | 512   | 107 | 503   | 0   | 256   | 0 | 91    | 0 | 51  | 0 |
| CACHOEIRA DE GOIAS    |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 99    | 0   | 120   | 0   | 61    | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 61    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 61    | 0   | 99    | 0   | 120   | 0   | 61    | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| CACHOEIRA DOURADA     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 16    | 0   | 91    | 0   | 288   | 0 | 0     | 0 | 16  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 118 | 90  | 212   | 0   | 545   | 100 | 353   | 44  | 0     | 0 | 44    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 118 | 90  | 212   | 0   | 561   | 100 | 444   | 44  | 288   | 0 | 44    | 0 | 16  | 0 |
| CACU                  |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 187   | 0   | 451   | 0 | 0     | 0 | 48  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 85  | 120 | 214   | 0   | 633   | 0   | 365   | 0   | 0     | 0 | 48    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 8     | 0   | 55    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 85  | 120 | 222   | 0   | 688   | 0   | 552   | 0   | 451   | 0 | 48    | 0 | 48  | 0 |
| CAIAPONIA             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 734   | 0   | 599   | 0 | 5     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 24  | 25  | 259   | 0   | 751   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 25    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 50    | 0   | 164   | 0   | 57    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 24  | 25  | 309   | 0   | 915   | 0   | 791   | 0   | 599   | 0 | 30    | 0 | 0   | 0 |
| CALDAS NOVAS          |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 681   | 200 | 2.207 | 145 | 2.822 | 0 | 0     | 0 | 372 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 657 | 48    | 664 | 3.906 | 0   | 1.963 | 0   | 0     | 0 | 1.043 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 117   | 0   | 68    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 657 | 48    | 664 | 4.704 | 200 | 4.238 | 145 | 2.822 | 0 | 1.043 | 0 | 372 | 0 |
| CALDAZINHA            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 235   | 0   | 144   | 0 | 0     | 0 | 16  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 83    | 0   | 269   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 83    | 0   | 269   | 0   | 235   | 0   | 144   | 0 | 0     | 0 | 16  | 0 |
| CAMPESTRE DE GOIAS    |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 61    | 0   | 80    | 0   | 160   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 32  | 45    | 28  | 229   | 0   | 169   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 32  | 45    | 28  | 290   | 0   | 249   | 0   | 160   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| CAMPINACU             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 60    | 0   | 35    | 65  | 173   | 0 | 0     | 0 | 41  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 51  | 57    | 0   | 177   | 0   | 111   | 0   | 0     | 0 | 3     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 4     | 0   | 70    | 0   | 50    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 51  | 61    | 0   | 307   | 0   | 196   | 65  | 173   | 0 | 3     | 0 | 41  | 0 |
| CAMPINORTE            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 99    | 0   | 776   | 0   | 479   | 0 | 20    | 0 | 69  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 167   | 0   | 855   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 70    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 11    | 0   | 55    | 0   | 24    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 178   | 0   | 1.009 | 0   | 800   | 0   | 479   | 0 | 90    | 0 | 69  | 0 |
| CAMPO ALEGRE DE GOIAS |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 372   | 0   | 210   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 131 | 125   | 42  | 502   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 7     | 0   | 14    | 0   | 2     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 131 | 132   | 42  | 516   | 0   | 374   | 0   | 210   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| CAMPO LIMPO DE GOIAS  |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 125   | 0   | 242   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 107 | 39  | 129   | 21  | 678   | 0   | 298   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 107 | 39  | 129   | 21  | 678   | 0   | 423   | 0   | 242   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| CAMPOS BELOS          |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 85    | 0   | 727   | 58  | 842   | 0 | 23    | 0 | 204 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 291 | 448   | 0   | 1.623 | 0   | 560   | 0   | 0     | 0 | 119   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 52    | 0   | 173   | 0   | 116   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 291 | 500   | 0   | 1.881 | 0   | 1.403 | 58  | 842   | 0 | 142   | 0 | 204 | 0 |
| CAMPOS VERDES         |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 322   | 0   | 282   | 0 | 0     | 0 | 28  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 156   | 0   | 324   | 87  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 156   | 0   | 324   | 87  | 322   | 0   | 282   | 0 | 0     | 0 | 28  | 0 |
| CARMO DO RIO VERDE    |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 421   | 0   | 315   | 0 | 25    | 0 | 31  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 81  | 172   | 0   | 523   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 14    | 0   | 39    | 0   | 32    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 81  | 186   | 0   | 562   | 0   | 453   | 0   | 315   | 0 | 25    | 0 | 31  | 0 |
| CASTELANDIA           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 218   | 0   | 140   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 46  | 97    | 0   | 318   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 46  | 97    | 0   | 318   | 0   | 218   | 0   | 140   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| CATALAO               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 635   | 229 | 2.565 | 57  | 2.074 | 1 | 403   | 0 | 418 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 38    | 0   | 294   | 0   | 134   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 22  | 790 | 1.198 | 0   | 3.386 | 1   | 781   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 26  | 77    | 0   | 458   | 0   | 165   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 22  | 816 | 1.275 | 0   | 4.517 | 230 | 3.805 | 57  | 2.208 | 1 | 403   | 0 | 418 | 0 |
| CATURAI               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 259   | 0   | 194   | 0 | 24    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 127   | 0   | 402   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 127   | 0   | 402   | 0   | 259   | 0   | 194   | 0 | 24    | 0 | 0   | 0 |
| CAVALCANTE            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 25    | 0   | 820   | 0   | 371   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 25    | 0   | 26    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 67  | 0   | 185   | 0   | 651   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 81    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 40    | 0   | 531   | 0   | 6     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |





|                      |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|-----|---|
| Estadual e Municipal | 67  | 0   | 225   | 0   | 1.232 | 0   | 852   | 0   | 371   | 0 | 81  | 0 | 0   | 0 |
| CERES                |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 239 | 535   | 60  | 720   | 0 | 61  | 0 | 92  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 190 | 119 | 345   | 0   | 534   | 6   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 190 | 119 | 345   | 0   | 534   | 245 | 535   | 60  | 720   | 0 | 61  | 0 | 92  | 0 |
| CEZARINA             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 411   | 0   | 348   | 0 | 0   | 0 | 50  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 44    | 0   | 54    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 168   | 0   | 537   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 39  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 3     | 0   | 27    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 171   | 0   | 608   | 0   | 465   | 0   | 348   | 0 | 39  | 0 | 50  | 0 |
| CHAPADAO DO CEU      |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 299   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 167 | 0     | 75  | 505   | 122 | 373   | 113 | 0     | 0 | 73  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 167 | 0     | 75  | 505   | 122 | 373   | 113 | 299   | 0 | 73  | 0 | 0   | 0 |
| CIDADE OCIDENTAL     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.082 | 59  | 2.334 | 3 | 0   | 0 | 311 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 68  | 0   | 1.198 | 0   | 4.247 | 160 | 2.809 | 61  | 0     | 0 | 976 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 24    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 68  | 0   | 1.198 | 0   | 4.271 | 160 | 3.891 | 120 | 2.334 | 3 | 976 | 0 | 311 | 0 |
| COCALZINHO DE GOIAS  |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 552   | 0   | 726   | 0 | 0   | 0 | 35  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 396   | 0   | 1.776 | 0   | 1.042 | 0   | 0     | 0 | 36  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 116   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 396   | 0   | 1.892 | 0   | 1.594 | 0   | 726   | 0 | 36  | 0 | 35  | 0 |
| COLINAS DO SUL       |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 17    | 0   | 169   | 0   | 170   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 53  | 42    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 81    | 0   | 285   | 0   | 86    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 15  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 9     | 0   | 8     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 90    | 0   | 310   | 53  | 297   | 0   | 170   | 0 | 0   | 0 | 15  | 0 |
| CORREGO DO OURO      |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 155   | 0   | 136   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 21  | 0   | 51    | 0   | 137   | 45  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 17    | 0   | 8     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 21  | 0   | 51    | 0   | 154   | 45  | 163   | 0   | 136   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| CORUMBA DE GOIAS     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 497   | 0   | 347   | 0 | 7   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 92    | 0   | 571   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 22    | 0   | 109   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 114   | 0   | 680   | 0   | 497   | 0   | 347   | 0 | 7   | 0 | 0   | 0 |
| CORUMBAIBA           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 390   | 0   | 328   | 0 | 14  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 146 | 25  | 175   | 0   | 521   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 14    | 0   | 111   | 0   | 83    | 0   | 13    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 146 | 25  | 189   | 0   | 632   | 0   | 473   | 0   | 341   | 0 | 14  | 0 | 0   | 0 |
| CRISTALINA           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 579   | 377 | 1.582 | 0 | 0   | 0 | 278 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 127   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 1   | 63  | 0     | 50  | 2.878 | 290 | 1.301 | 74  | 0     | 0 | 346 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 14  | 50  | 133   | 0   | 1.161 | 296 | 660   | 179 | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 15  | 113 | 133   | 50  | 4.039 | 586 | 2.540 | 630 | 1.709 | 0 | 346 | 0 | 278 | 0 |
| CRISTIANOPOLIS       |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 81    | 0   | 151   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 25  | 24  | 94    | 0   | 306   | 0   | 184   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 25  | 24  | 94    | 0   | 306   | 0   | 265   | 0   | 151   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| CRIXAS               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 619   | 0   | 568   | 0 | 4   | 0 | 81  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 91    | 0   | 65    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 153 | 210   | 119 | 966   | 0   | 124   | 0   | 0     | 0 | 212 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 17    | 0   | 52    | 0   | 5     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 153 | 227   | 119 | 1.018 | 0   | 839   | 0   | 633   | 0 | 216 | 0 | 81  | 0 |
| CROMINIA             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 107   | 121 | 223   | 0   | 141   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 26  | 104   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 14    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 26  | 104   | 0   | 121   | 121 | 223   | 0   | 141   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| CUMARI               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 185   | 0   | 147   | 0   | 117   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 24  | 26  | 58    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 24  | 26  | 58    | 0   | 185   | 0   | 147   | 0   | 117   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| DAMIANOPOLIS         |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 210   | 0   | 210   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 81    | 0   | 275   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 81    | 0   | 275   | 0   | 210   | 0   | 210   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| DAMOLANDIA           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 14    | 0   | 189   | 0   | 139   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 69    | 0   | 187   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 69    | 0   | 201   | 0   | 189   | 0   | 139   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| DAVINOPOLIS          |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 32    | 0   | 117   | 0   | 58    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 68  | 0   | 0     | 0   | 103   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 68  | 0   | 0     | 0   | 135   | 0   | 117   | 0   | 58    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| DIORAMA              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 88    | 0   | 121   | 0   | 107   | 0 | 22  | 0 | 10  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 25  | 46    | 0   | 30    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 2     | 0   | 23    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                      |     |       |       |       |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
|----------------------|-----|-------|-------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|----|-------|---|-------|---|
| Estadual e Municipal | 0   | 25    | 48    | 0     | 141    | 0     | 121    | 0     | 107    | 0  | 22    | 0 | 10    | 0 |
| DIVINOPOLIS DE GOIAS |     |       |       |       |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 295    | 0     | 203    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 68     | 0     | 57     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 43  | 0     | 94    | 0     | 529    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 9   | 0     | 25    | 0     | 84     | 0     | 79     | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 52  | 0     | 119   | 0     | 613    | 0     | 442    | 0     | 260    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| DOVERLANDIA          |     |       |       |       |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 107    | 0     | 401    | 0     | 315    | 0  | 76    | 0 | 40    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 33    | 70    | 14    | 373    | 0     | 45     | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 8     | 0     | 42     | 0     | 64     | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 33    | 78    | 14    | 522    | 0     | 510    | 0     | 315    | 0  | 76    | 0 | 40    | 0 |
| EDEALINA             |     |       |       |       |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 16     | 0     | 132    | 0  | 0     | 0 | 25    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 34  | 8     | 109   | 0     | 312    | 0     | 281    | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 34  | 8     | 109   | 0     | 312    | 0     | 297    | 0     | 132    | 0  | 0     | 0 | 25    | 0 |
| EDEIA                |     |       |       |       |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 407    | 0     | 500    | 0  | 0     | 0 | 89    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 61    | 232   | 0     | 757    | 0     | 294    | 0     | 0      | 0  | 68    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 61    | 232   | 0     | 757    | 0     | 701    | 0     | 500    | 0  | 68    | 0 | 89    | 0 |
| ESTRELA DO NORTE     |     |       |       |       |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 147    | 0     | 144    | 0  | 20    | 0 | 21    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 5   | 0     | 74    | 0     | 258    | 0     | 94     | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 5   | 0     | 74    | 0     | 258    | 0     | 241    | 0     | 144    | 0  | 20    | 0 | 21    | 0 |
| FAINA                |     |       |       |       |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 85     | 0     | 309    | 0     | 296    | 0  | 0     | 0 | 151   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 60  | 23    | 0     | 0     | 210    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 24    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 130   | 0     | 116    | 0     | 106    | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 60  | 23    | 130   | 0     | 411    | 0     | 415    | 0     | 296    | 0  | 24    | 0 | 151   | 0 |
| FAZENDA NOVA         |     |       |       |       |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 160    | 0     | 314    | 0     | 262    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 119   | 0     | 166    | 0     | 15     | 0     | 0      | 0  | 38    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 23     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 119   | 0     | 349    | 0     | 329    | 0     | 262    | 0  | 38    | 0 | 0     | 0 |
| FIRMINOPOLIS         |     |       |       |       |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 398    | 22    | 311    | 7  | 16    | 0 | 29    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 57     | 0     | 46     | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 88    | 139   | 0     | 312    | 139   | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 88    | 139   | 0     | 369    | 139   | 444    | 22    | 311    | 7  | 16    | 0 | 29    | 0 |
| FLORES DE GOIAS      |     |       |       |       |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 351    | 0     | 59     | 0  | 26    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 310    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 155   | 0     | 501    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 4     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 94    | 0     | 779    | 0     | 467    | 0     | 0      | 0  | 33    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 249   | 0     | 1.280  | 0     | 818    | 0     | 369    | 0  | 63    | 0 | 0     | 0 |
| FORMOSA              |     |       |       |       |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 1.609  | 151   | 3.582  | 4  | 138   | 0 | 523   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 570    | 53    | 435    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 491   | 996   | 29    | 5.039  | 1.538 | 2.905  | 169   | 0      | 0  | 658   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 152   | 13    | 735    | 521   | 258    | 168   | 0      | 0  | 105   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 491   | 1.148 | 42    | 5.774  | 2.059 | 5.342  | 541   | 4.017  | 4  | 901   | 0 | 523   | 0 |
| FORMOSO              |     |       |       |       |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 133   | 280    | 0     | 230    | 0  | 28    | 0 | 27    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 33  | 0     | 59    | 0     | 264    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 11    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 12     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 33  | 0     | 59    | 0     | 276    | 133   | 280    | 0     | 230    | 0  | 39    | 0 | 27    | 0 |
| GAMELEIRA DE GOIAS   |     |       |       |       |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 161    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 42    | 11    | 12    | 211    | 0     | 141    | 0     | 0      | 0  | 10    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 18    | 0     | 114    | 0     | 92     | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 42    | 29    | 12    | 325    | 0     | 233    | 0     | 161    | 0  | 10    | 0 | 0     | 0 |
| GOIANAPOLIS          |     |       |       |       |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 788    | 0     | 395    | 0  | 70    | 0 | 43    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 76    | 306   | 0     | 928    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 52    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 76    | 306   | 0     | 928    | 0     | 788    | 0     | 395    | 0  | 122   | 0 | 43    | 0 |
| GOIANDIRA            |     |       |       |       |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 130   | 296    | 9     | 197    | 2  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 54    | 0     | 0      | 259   | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 54    | 0     | 0      | 389   | 296    | 9     | 197    | 2  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| GOIANESIA            |     |       |       |       |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 2.786  | 76    | 2.738  | 0  | 247   | 0 | 342   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 69     | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 602   | 1.432 | 0     | 4.182  | 101   | 0      | 0     | 0      | 0  | 99    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 21    | 0     | 95     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 602   | 1.453 | 0     | 4.277  | 101   | 2.855  | 76    | 2.738  | 0  | 346   | 0 | 342   | 0 |
| GOIANIA              |     |       |       |       |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 29    | 0     | 4.604  | 605   | 24.008 | 2.819 | 42.516 | 11 | 1.151 | 0 | 6.119 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 155 | 6.222 | 3.036 | 4.880 | 36.191 | 7.199 | 30.249 | 2.826 | 0      | 0  | 2.509 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 17    | 43     | 75    | 8      | 11    | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 155 | 6.222 | 3.065 | 4.897 | 40.838 | 7.879 | 54.265 | 5.656 | 42.516 | 11 | 3.660 | 0 | 6.119 | 0 |
| GOIANIRA             |     |       |       |       |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 132    | 0     | 2.379  | 0     | 1.420  | 0  | 44    | 0 | 103   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 116   | 1.014 | 0     | 3.244  | 56    | 353    | 0     | 0      | 0  | 39    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 116   | 1.014 | 0     | 3.376  | 56    | 2.732  | 0     | 1.420  | 0  | 83    | 0 | 103   | 0 |
| GOIAS                |     |       |       |       |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 147   | 0     | 367    | 403   | 792    | 330   | 699    | 64 | 31    | 0 | 90    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 49  | 157   | 152   | 55    | 338    | 6     | 0      | 0     | 0      | 0  | 46    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 54    | 0     | 247    | 0     | 192    | 1     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |



|                      |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
|----------------------|-----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|---|
| Estadual e Municipal | 49  | 157 | 353 | 55  | 952   | 409 | 984   | 331 | 699   | 64 | 77  | 0 | 90  | 0 |
| GOIATUBA             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 213 | 673   | 0   | 994   | 0  | 6   | 0 | 221 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 43  | 194 | 561 | 103 | 1.985 | 0   | 1.233 | 0   | 39    | 0  | 122 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 9   | 0   | 35    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 43  | 194 | 570 | 103 | 2.020 | 213 | 1.906 | 0   | 1.033 | 0  | 128 | 0 | 221 | 0 |
| GOUVELANDIA          |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 265   | 0   | 160   | 0  | 0   | 0 | 27  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 80  | 58  | 131 | 0   | 337   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 94  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 80  | 58  | 131 | 0   | 337   | 0   | 265   | 0   | 160   | 0  | 94  | 0 | 27  | 0 |
| GUAPO                |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 18    | 140 | 1.008 | 0   | 475   | 0  | 59  | 0 | 45  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 357 | 0   | 922   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 40  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 357 | 0   | 940   | 140 | 1.008 | 0   | 475   | 0  | 99  | 0 | 45  | 0 |
| GUARAITA             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 114   | 0   | 99    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 42  | 0   | 194   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 61  | 0 | 44  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 42  | 0   | 194   | 0   | 114   | 0   | 99    | 0  | 61  | 0 | 44  | 0 |
| GUARANI DE GOIAS     |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 198   | 0   | 180   | 0  | 0   | 0 | 31  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 44  | 20    | 31  | 0     | 0  | 13  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 42  | 0   | 80  | 0   | 237   | 8   | 89    | 3   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 80    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 42  | 0   | 80  | 0   | 317   | 52  | 307   | 34  | 180   | 0  | 13  | 0 | 31  | 0 |
| GUARINOS             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 102   | 0   | 80    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 21    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 26  | 0   | 118   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 43    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 26  | 0   | 161   | 0   | 123   | 0   | 80    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| HEITORAI             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 161   | 87  | 274   | 0   | 147   | 0  | 0   | 0 | 21  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 56  | 40  | 49  | 0   | 26    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 30  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 56  | 40  | 49  | 0   | 187   | 87  | 274   | 0   | 147   | 0  | 30  | 0 | 21  | 0 |
| HIDROLANDIA          |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 950   | 0   | 564   | 0  | 44  | 0 | 47  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 269 | 304 | 111 | 1.449 | 0   | 157   | 0   | 0     | 0  | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 44    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 269 | 304 | 111 | 1.493 | 0   | 1.107 | 0   | 564   | 0  | 63  | 0 | 47  | 0 |
| HIDROLINA            |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 250   | 0   | 145   | 0  | 8   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 69  | 0   | 245   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 69  | 0   | 245   | 0   | 250   | 0   | 145   | 0  | 8   | 0 | 0   | 0 |
| IACIARA              |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 759   | 0   | 560   | 0  | 22  | 0 | 63  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 226 | 0   | 1.153 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 52  | 0   | 168   | 0   | 75    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 278 | 0   | 1.321 | 0   | 834   | 0   | 560   | 0  | 22  | 0 | 63  | 0 |
| INACIOLANDIA         |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 14    | 58  | 248   | 0  | 38  | 0 | 29  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 94  | 160 | 0   | 516   | 0   | 279   | 0   | 0     | 0  | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 94  | 160 | 0   | 516   | 0   | 293   | 58  | 248   | 0  | 53  | 0 | 29  | 0 |
| INDIARA              |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 537   | 0   | 590   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 32  | 106 | 240 | 0   | 1.027 | 0   | 358   | 0   | 0     | 0  | 62  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 3   | 0   | 17    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 32  | 106 | 243 | 0   | 1.044 | 0   | 895   | 0   | 590   | 0  | 62  | 0 | 0   | 0 |
| INHUMAS              |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 73    | 335 | 1.913 | 53  | 1.526 | 0  | 53  | 0 | 201 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 646 | 756 | 46  | 2.277 | 0   | 433   | 0   | 0     | 0  | 181 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 32  | 0   | 104   | 0   | 0     | 87  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 646 | 788 | 46  | 2.454 | 335 | 2.346 | 140 | 1.526 | 0  | 234 | 0 | 201 | 0 |
| IPAMERI              |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 180   | 229 | 842   | 80  | 683   | 3  | 0   | 0 | 78  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 114 | 394 | 264 | 141 | 807   | 0   | 504   | 0   | 0     | 0  | 98  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 152 | 0   | 434   | 0   | 41    | 0   | 0     | 0  | 21  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 114 | 394 | 416 | 141 | 1.421 | 229 | 1.387 | 80  | 683   | 3  | 119 | 0 | 78  | 0 |
| IPIRANGA DE GOIAS    |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 125   | 0   | 102   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 42  | 0   | 0     | 103 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 8   | 0   | 34    | 0   | 59    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 50  | 0   | 34    | 103 | 184   | 0   | 102   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| IPORA                |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 805   | 185 | 1.030 | 3   | 1.071 | 9  | 316 | 0 | 256 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 42  | 291 | 521 | 0   | 315   | 20  | 127   | 23  | 0     | 0  | 46  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 7   | 0   | 26    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 42  | 291 | 528 | 0   | 1.146 | 205 | 1.157 | 26  | 1.071 | 9  | 362 | 0 | 256 | 0 |
| ISRAELANDIA          |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 173   | 0   | 114   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 40  | 0   | 154   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 22  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 40  | 0   | 154   | 0   | 173   | 0   | 114   | 0  | 0   | 0 | 22  | 0 |
| ITABERAÍ             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 160 | 770   | 102 | 1.234 | 0  | 0   | 0 | 191 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 40    | 0   | 59    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 425 | 305 | 105 | 1.896 | 92  | 975   | 19  | 0     | 0  | 265 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 9   | 0   | 109   | 0   | 67    | 0   | 0     | 0  | 7   | 0 | 0   | 0 |





|                      |     |       |       |     |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
|----------------------|-----|-------|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|---|-----|---|-----|---|
| Estadual e Municipal | 0   | 425   | 314   | 105 | 2.045 | 252   | 1.871 | 121   | 1.234 | 0 | 272 | 0 | 191 | 0 |
| ITAGUARU             |     |       |       |     |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 236   | 70    | 224   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 35  | 0     | 117   | 0   | 378   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 23  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 35  | 0     | 117   | 0   | 378   | 0     | 236   | 70    | 224   | 0 | 23  | 0 | 0   | 0 |
| ITAGUARU             |     |       |       |     |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 111   | 138   | 238   | 0 | 25  | 0 | 47  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 89    | 0   | 369   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 89    | 0   | 369   | 0     | 111   | 138   | 238   | 0 | 25  | 0 | 47  | 0 |
| ITAJA                |     |       |       |     |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 274   | 0     | 144   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 40  | 44    | 87    | 0   | 331   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 11  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 10    | 0   | 55    | 0     | 49    | 0     | 16    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 40  | 44    | 97    | 0   | 386   | 0     | 323   | 0     | 160   | 0 | 11  | 0 | 0   | 0 |
| ITAPACI              |     |       |       |     |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 359   | 0     | 518   | 0     | 551   | 0 | 32  | 0 | 60  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 23    | 0     | 13    | 0     | 0     | 0 | 6   | 0 | 6   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 93    | 381   | 0   | 769   | 0     | 350   | 0     | 0     | 0 | 133 | 0 | 78  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 93    | 381   | 0   | 1.151 | 0     | 881   | 0     | 551   | 0 | 171 | 0 | 144 | 0 |
| ITAPIRAPUA           |     |       |       |     |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 45    | 21    | 369   | 86    | 327   | 0 | 28  | 0 | 27  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 54    | 72    | 0   | 424   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 32  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 6     | 0   | 19    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 54    | 78    | 0   | 488   | 21    | 369   | 86    | 327   | 0 | 60  | 0 | 27  | 0 |
| ITAPURANGA           |     |       |       |     |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 260   | 193   | 772   | 53    | 1.008 | 0 | 15  | 0 | 95  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 158   | 374   | 74  | 895   | 0     | 314   | 0     | 0     | 0 | 65  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 17    | 0   | 77    | 0     | 52    | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 158   | 391   | 74  | 1.232 | 193   | 1.138 | 53    | 1.008 | 0 | 80  | 0 | 95  | 0 |
| ITARUMA              |     |       |       |     |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 341   | 0     | 193   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 70  | 43    | 159   | 0   | 492   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 39    | 0     | 32    | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 70  | 43    | 159   | 0   | 531   | 0     | 373   | 0     | 193   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ITAUCU               |     |       |       |     |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 190   | 348   | 0     | 261   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 57  | 0     | 122   | 0   | 233   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 13    | 0   | 74    | 0     | 59    | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 57  | 0     | 135   | 0   | 307   | 190   | 407   | 0     | 261   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ITUMBIARA            |     |       |       |     |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 85    | 358   | 1.890 | 779   | 2.223 | 0 | 126 | 0 | 254 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 422 | 466   | 1.518 | 179 | 3.795 | 1.443 | 1.392 | 316   | 0     | 0 | 186 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 27    | 0   | 103   | 0     | 53    | 0     | 0     | 0 | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 422 | 466   | 1.545 | 179 | 3.983 | 1.801 | 3.335 | 1.095 | 2.223 | 0 | 328 | 0 | 254 | 0 |
| IVOLANDIA            |     |       |       |     |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 153   | 0     | 107   | 0     | 89    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 48    | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 6     | 0   | 20    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 10  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 54    | 0   | 173   | 0     | 107   | 0     | 89    | 0 | 10  | 0 | 0   | 0 |
| JANDAIA              |     |       |       |     |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 31    | 0     | 109   | 0     | 242   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 62  | 66    | 162   | 0   | 374   | 0     | 251   | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 62  | 66    | 162   | 0   | 405   | 0     | 360   | 0     | 242   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| JARAGUA              |     |       |       |     |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 98    | 2.354 | 55    | 1.584 | 0 | 102 | 0 | 77  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 202   | 749   | 56  | 2.983 | 62    | 0     | 0     | 0     | 0 | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 72    | 0   | 259   | 0     | 62    | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 202   | 821   | 56  | 3.242 | 160   | 2.416 | 55    | 1.584 | 0 | 117 | 0 | 77  | 0 |
| JATAI                |     |       |       |     |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 225   | 2.511 | 0     | 2.876 | 0 | 13  | 0 | 444 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 1.017 | 517   | 462 | 5.327 | 318   | 1.222 | 0     | 0     | 0 | 613 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 63    | 0   | 585   | 0     | 168   | 0     | 0     | 0 | 13  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 1.017 | 580   | 462 | 5.912 | 543   | 3.901 | 0     | 2.876 | 0 | 639 | 0 | 444 | 0 |
| JAUPACI              |     |       |       |     |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 194   | 0     | 123   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 31  | 0     | 76    | 0   | 202   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 27  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 31  | 0     | 76    | 0   | 202   | 0     | 194   | 0     | 123   | 0 | 27  | 0 | 0   | 0 |
| JESUPOLIS            |     |       |       |     |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 146   | 41    | 113   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 61    | 0   | 189   | 12    | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 61    | 0   | 189   | 12    | 146   | 41    | 113   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| JOVIANIA             |     |       |       |     |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 222   | 0     | 249   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 49  | 61    | 135   | 0   | 479   | 23    | 236   | 0     | 0     | 0 | 37  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 49  | 61    | 135   | 0   | 479   | 23    | 458   | 0     | 249   | 0 | 37  | 0 | 0   | 0 |
| JUSSARA              |     |       |       |     |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 78    | 143   | 697   | 159   | 780   | 1 | 0   | 0 | 82  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 59    | 0     | 47    | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 130   | 218   | 36  | 834   | 100   | 93    | 95    | 0     | 0 | 69  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 3     | 0   | 46    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 130   | 221   | 36  | 1.017 | 243   | 837   | 254   | 780   | 1 | 69  | 0 | 82  | 0 |
| LAGOA SANTA          |     |       |       |     |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 126   | 0     | 66    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 17    | 18    | 23  | 104   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                        |       |     |       |     |        |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
|------------------------|-------|-----|-------|-----|--------|-------|--------|-----|-------|-----|-----|---|-----|---|
| Estadual e Municipal   | 0     | 17  | 18    | 23  | 104    | 0     | 126    | 0   | 66    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| LEOPOLDO DE BULHOES    |       |     |       |     |        |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 30     | 0     | 283    | 0   | 225   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 34  | 74    | 20  | 310    | 0     | 106    | 0   | 0     | 0   | 61  | 0 | 35  | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 53    | 0   | 194    | 0     | 97     | 0   | 66    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 34  | 127   | 20  | 534    | 0     | 486    | 0   | 291   | 0   | 61  | 0 | 35  | 0 |
| LUZIANIA               |       |     |       |     |        |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 11.933 | 945 | 7.020 | 680 | 697 | 0 | 692 | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 492    | 28  | 215   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 1.006 | 283 | 3.349 | 0   | 13.162 | 2.312 | 0      | 0   | 0     | 0   | 229 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 23    | 0   | 978    | 36    | 0      | 0   | 0     | 0   | 11  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1.006 | 283 | 3.372 | 0   | 14.140 | 2.348 | 12.425 | 973 | 7.235 | 680 | 937 | 0 | 692 | 0 |
| MAIRIPOTABA            |       |     |       |     |        |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 131    | 0   | 68    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 2     | 24  | 46    | 0   | 194    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 4   | 0 | 11  | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 2     | 24  | 46    | 0   | 194    | 0     | 131    | 0   | 68    | 0   | 4   | 0 | 11  | 0 |
| MAMBAI                 |       |     |       |     |        |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 33     | 0     | 573    | 0   | 313   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 65    | 0   | 188   | 0   | 659    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 21    | 0   | 100    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 65    | 0   | 209   | 0   | 792    | 0     | 573    | 0   | 313   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| MARA ROSA              |       |     |       |     |        |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 94     | 144   | 662    | 0   | 463   | 0   | 72  | 0 | 58  | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 67  | 203   | 17  | 487    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 16    | 0   | 63     | 0     | 75     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 67  | 219   | 17  | 644    | 144   | 737    | 0   | 463   | 0   | 72  | 0 | 58  | 0 |
| MARZAGAO               |       |     |       |     |        |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 115   | 174    | 0   | 143   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 15    | 0   | 66    | 0   | 59     | 34    | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 15    | 0   | 66    | 0   | 59     | 149   | 174    | 0   | 143   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| MATRINCHA              |       |     |       |     |        |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 13     | 0     | 263    | 0   | 210   | 0   | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 26    | 0   | 92    | 0   | 399    | 0     | 41     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 26    | 0   | 92    | 0   | 412    | 0     | 304    | 0   | 210   | 0   | 15  | 0 | 0   | 0 |
| MAURILANDIA            |       |     |       |     |        |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 844    | 0   | 488   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 67  | 264   | 0   | 1.209  | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 67  | 264   | 0   | 1.209  | 0     | 844    | 0   | 488   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| MIMOSO DE GOIAS        |       |     |       |     |        |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 214    | 0   | 88    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 0   | 43    | 0   | 188    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 13  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 103    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 0   | 43    | 0   | 291    | 0     | 214    | 0   | 88    | 0   | 13  | 0 | 0   | 0 |
| MINACU                 |       |     |       |     |        |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 140    | 70    | 963    | 0   | 1.176 | 0   | 0   | 0 | 204 | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 97     | 0     | 76     | 0   | 146   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 174 | 511   | 0   | 1.902  | 0     | 553    | 0   | 0     | 0   | 361 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 19    | 0   | 183    | 0     | 121    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 174 | 530   | 0   | 2.322  | 70    | 1.713  | 0   | 1.322 | 0   | 361 | 0 | 204 | 0 |
| MINEIROS               |       |     |       |     |        |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 50     | 124   | 3.043  | 146 | 1.650 | 0   | 163 | 0 | 277 | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 114   | 296 | 1.025 | 0   | 3.828  | 377   | 89     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 0     | 5   | 144    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 114   | 305 | 1.025 | 5   | 4.022  | 501   | 3.132  | 146 | 1.650 | 0   | 163 | 0 | 277 | 0 |
| MOIPORA                |       |     |       |     |        |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 60     | 0   | 71    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 25     | 0     | 31     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 0   | 34    | 0   | 65     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 2     | 0   | 3      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 0   | 36    | 0   | 93     | 0     | 91     | 0   | 71    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| MONTE ALEGRE DE GOIAS  |       |     |       |     |        |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 335    | 0   | 195   | 0   | 28  | 0 | 23  | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 66     | 0     | 105    | 1   | 39    | 0   | 8   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 35  | 123   | 0   | 474    | 38    | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 47    | 0   | 226    | 16    | 48     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 35  | 170   | 0   | 766    | 54    | 488    | 1   | 234   | 0   | 36  | 0 | 23  | 0 |
| MONTES CLAROS DE GOIAS |       |     |       |     |        |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 17     | 0     | 93     | 0   | 278   | 0   | 0   | 0 | 47  | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 66  | 123   | 0   | 297    | 0     | 201    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 173    | 0     | 176    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 66  | 123   | 0   | 487    | 0     | 470    | 0   | 278   | 0   | 0   | 0 | 47  | 0 |
| MONTIVIDIU             |       |     |       |     |        |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 484   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 62    | 88  | 236   | 0   | 760    | 0     | 646    | 0   | 0     | 0   | 56  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 21    | 0   | 54     | 0     | 19     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 62    | 88  | 257   | 0   | 814    | 0     | 665    | 0   | 484   | 0   | 56  | 0 | 0   | 0 |
| MONTIVIDIU DO NORTE    |       |     |       |     |        |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 14     | 0     | 231    | 0   | 200   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 24  | 0     | 50  | 275    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 165    | 0     | 108    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 24  | 0     | 50  | 454    | 0     | 339    | 0   | 200   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| MORRINHOS              |       |     |       |     |        |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 290    | 233   | 1.046  | 127 | 1.280 | 0   | 0   | 0 | 146 | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 371 | 146   | 271 | 1.140  | 301   | 431    | 113 | 0     | 0   | 76  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 16    | 0   | 92     | 0     | 27     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 371 | 162   | 271 | 1.522  | 534   | 1.504  | 240 | 1.280 | 0   | 76  | 0 | 146 | 0 |
| MORRO AGUDO DE GOIAS   |       |     |       |     |        |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 80    | 132    | 0   | 96    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 0   | 59    | 0   | 109    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 49  | 0 | 29  | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                      |    |     |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
|----------------------|----|-----|-----|----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-------|---|-----|---|
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 59  | 0  | 109   | 80  | 132   | 0   | 96    | 0  | 49    | 0 | 29  | 0 |
| MOSSAMEDES           |    |     |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 75  | 197   | 34  | 207   | 1  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 55  | 30  | 31 | 164   | 27  | 0     | 0   | 0     | 0  | 32    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 15  | 0  | 32    | 4   | 34    | 1   | 0     | 0  | 11    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 55  | 45  | 31 | 196   | 106 | 231   | 35  | 207   | 1  | 43    | 0 | 0   | 0 |
| MOZARLANDIA          |    |     |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 498   | 1   | 549   | 0  | 0     | 0 | 58  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 18 | 47  | 218 | 0  | 1.142 | 0   | 489   | 1   | 0     | 0  | 149   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 18 | 47  | 218 | 0  | 1.142 | 0   | 987   | 2   | 549   | 0  | 149   | 0 | 58  | 0 |
| MUNDO NOVO           |    |     |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 44  | 299   | 0   | 180   | 0  | 37    | 0 | 14  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 161   | 0   | 101   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 38  | 73  | 33 | 327   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 25    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 20  | 0  | 171   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 38  | 93  | 33 | 498   | 44  | 460   | 0   | 281   | 0  | 62    | 0 | 14  | 0 |
| MUTUNOPOLIS          |    |     |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 315   | 0   | 190   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 50  | 97  | 0  | 354   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 24    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 50  | 97  | 0  | 378   | 0   | 315   | 0   | 190   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| NAZARIO              |    |     |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 53    | 109 | 523   | 0   | 324   | 0  | 0     | 0 | 13  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 39 | 20  | 240 | 0  | 474   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 39 | 20  | 240 | 0  | 527   | 109 | 523   | 0   | 324   | 0  | 0     | 0 | 13  | 0 |
| NEROPOLIS            |    |     |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 745   | 3   | 993   | 5  | 7     | 0 | 145 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 140 | 659 | 0  | 1.959 | 5   | 873   | 4   | 0     | 0  | 261   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 140 | 659 | 0  | 1.959 | 5   | 1.618 | 7   | 993   | 5  | 268   | 0 | 145 | 0 |
| NIQUELANDIA          |    |     |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 505   | 0   | 1.481 | 0   | 1.706 | 0  | 17    | 0 | 307 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 34 | 87  | 773 | 0  | 2.099 | 0   | 585   | 0   | 0     | 0  | 367   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 461   | 0   | 360   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 34 | 87  | 773 | 0  | 3.065 | 0   | 2.426 | 0   | 1.706 | 0  | 384   | 0 | 307 | 0 |
| NOVA AMERICA         |    |     |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 139   | 0   | 103   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 54 | 26  | 65  | 0  | 153   | 0   | 9     | 0   | 0     | 0  | 23    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 10  | 0  | 17    | 0   | 18    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 54 | 26  | 75  | 0  | 170   | 0   | 166   | 0   | 103   | 0  | 23    | 0 | 0   | 0 |
| NOVA AURORA          |    |     |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 149   | 0   | 124   | 0   | 48    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 40 | 10  | 51  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 40 | 10  | 51  | 0  | 149   | 0   | 124   | 0   | 48    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| NOVA CRIXAS          |    |     |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 42    | 0   | 446   | 0   | 442   | 0  | 57    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 72  | 227 | 0  | 650   | 76  | 196   | 11  | 0     | 0  | 12    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 6   | 0  | 120   | 0   | 96    | 0   | 0     | 0  | 13    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 72  | 233 | 0  | 812   | 76  | 738   | 11  | 442   | 0  | 82    | 0 | 0   | 0 |
| NOVA GLORIA          |    |     |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 63    | 143 | 383   | 0   | 239   | 0  | 18    | 0 | 59  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 86    | 0   | 98    | 0   | 65    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 55  | 75  | 0  | 164   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 72  | 0  | 66    | 0   | 10    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 55  | 147 | 0  | 379   | 143 | 491   | 0   | 304   | 0  | 18    | 0 | 59  | 0 |
| NOVA IGUACU DE GOIAS |    |     |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 167   | 0   | 154   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 44 | 0   | 81  | 0  | 239   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 44 | 0   | 81  | 0  | 239   | 0   | 167   | 0   | 154   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| NOVA ROMA            |    |     |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 182   | 0   | 167   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 90  | 0  | 184   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 6   | 0  | 122   | 0   | 44    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 96  | 0  | 306   | 0   | 226   | 0   | 167   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| NOVA VENEZA          |    |     |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 440   | 0   | 331   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 215 | 0  | 488   | 79  | 0     | 0   | 0     | 0  | 19    | 0 | 14  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 215 | 0  | 488   | 79  | 440   | 0   | 331   | 0  | 19    | 0 | 14  | 0 |
| NOVO BRASIL          |    |     |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 34    | 0   | 206   | 0   | 143   | 0  | 0     | 0 | 14  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 14  | 60  | 0  | 161   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 14  | 60  | 0  | 195   | 0   | 206   | 0   | 143   | 0  | 0     | 0 | 14  | 0 |
| NOVO GAMA            |    |     |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 4.438 | 285 | 2.664 | 10 | 0     | 0 | 370 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 896 | 0  | 7.512 | 604 | 0     | 0   | 0     | 0  | 1.009 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 31    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 896 | 0  | 7.543 | 604 | 4.438 | 285 | 2.664 | 10 | 1.009 | 0 | 370 | 0 |
| NOVO PLANALTO        |    |     |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 283   | 0   | 174   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 82  | 0  | 252   | 19  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 25    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 82  | 0  | 277   | 19  | 283   | 0   | 174   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ORIZONA              |    |     |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 153 | 349   | 0   | 306   | 0  | 0     | 0 | 25  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 166   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 70  | 169 | 0  | 455   | 0   | 164   | 0   | 0     | 0  | 25    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 107 | 0  | 376   | 0   | 327   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |





|                      |     |     |       |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
|----------------------|-----|-----|-------|----|-------|-------|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|---|
| Estadual e Municipal | 0   | 70  | 276   | 0  | 831   | 153   | 840   | 0   | 472   | 0  | 25  | 0 | 25  | 0 |
| OURO VERDE DE GOIAS  |     |     |       |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 56    | 0   | 166   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 17  | 0   | 76    | 0  | 316   | 0     | 208   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 17  | 0   | 76    | 0  | 316   | 0     | 264   | 0   | 166   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| OUVIDOR              |     |     |       |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 115   | 299   | 0   | 193   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 94  | 143   | 0  | 266   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 94  | 143   | 0  | 266   | 115   | 299   | 0   | 193   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| PADRE BERNARDO       |     |     |       |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 347   | 0   | 560   | 0  | 0   | 0 | 32  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 63    | 0     | 260   | 0   | 434   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 89  | 235   | 0  | 1.516 | 0     | 628   | 0   | 0     | 0  | 161 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 24  | 90  | 233   | 0  | 1.878 | 6     | 766   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 24  | 179 | 468   | 0  | 3.457 | 6     | 2.001 | 0   | 994   | 0  | 161 | 0 | 32  | 0 |
| PALESTINA DE GOIAS   |     |     |       |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 214   | 0   | 130   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 19  | 0   | 80    | 0  | 232   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 19  | 0   | 80    | 0  | 232   | 0     | 214   | 0   | 130   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| PALMEIRAS DE GOIAS   |     |     |       |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 57    | 137   | 431   | 242 | 777   | 0  | 101 | 0 | 127 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 77  | 100 | 378   | 0  | 1.055 | 0     | 311   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 31    | 0  | 81    | 0     | 56    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 77  | 100 | 409   | 0  | 1.193 | 137   | 798   | 242 | 777   | 0  | 101 | 0 | 127 | 0 |
| PALMELO              |     |     |       |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 84    | 133   | 0   | 63    | 0  | 14  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 27  | 21    | 0  | 71    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 17  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 27  | 21    | 0  | 71    | 84    | 133   | 0   | 63    | 0  | 31  | 0 | 0   | 0 |
| PALMINOPOLIS         |     |     |       |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 248   | 0   | 214   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 28  | 20  | 87    | 0  | 269   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 57  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 28  | 20  | 87    | 0  | 269   | 0     | 248   | 0   | 214   | 0  | 57  | 0 | 0   | 0 |
| PANAMA               |     |     |       |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 190   | 0   | 96    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 28  | 72    | 0  | 200   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 28  | 72    | 0  | 200   | 0     | 190   | 0   | 96    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| PARANAIGUARA         |     |     |       |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 88    | 0     | 513   | 0   | 261   | 0  | 42  | 0 | 43  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 48  | 64  | 178   | 0  | 662   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 45  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 48  | 64  | 178   | 0  | 750   | 0     | 513   | 0   | 261   | 0  | 87  | 0 | 43  | 0 |
| PARAUNA              |     |     |       |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 13    | 101   | 436   | 0   | 411   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 90  | 181   | 0  | 481   | 0     | 101   | 0   | 0     | 0  | 45  | 0 | 28  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 20    | 4  | 53    | 92    | 110   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 90  | 201   | 4  | 547   | 193   | 647   | 0   | 411   | 0  | 45  | 0 | 28  | 0 |
| PEROLANDIA           |     |     |       |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 248   | 0   | 143   | 0  | 0   | 0 | 17  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 20  | 20  | 95    | 0  | 336   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 29  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 20  | 20  | 95    | 0  | 336   | 0     | 248   | 0   | 143   | 0  | 29  | 0 | 17  | 0 |
| PETROLINA DE GOIAS   |     |     |       |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 252   | 2   | 238   | 2  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 56  | 108   | 0  | 511   | 3     | 0     | 0   | 0     | 0  | 11  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 56  | 108   | 0  | 511   | 3     | 252   | 2   | 238   | 2  | 11  | 0 | 0   | 0 |
| PILAR DE GOIAS       |     |     |       |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 27    | 0     | 138   | 0   | 89    | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 35    | 0  | 106   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0  | 34    | 0     | 43    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 35    | 0  | 167   | 0     | 181   | 0   | 89    | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 |
| PIRACANJUBA          |     |     |       |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 298   | 302   | 368   | 170 | 611   | 0  | 9   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 47    | 0     | 44    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 117 | 100 | 250   | 13 | 509   | 18    | 545   | 0   | 0     | 0  | 145 | 0 | 113 | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 45    | 0  | 304   | 0     | 286   | 0   | 57    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 117 | 100 | 295   | 13 | 1.158 | 320   | 1.243 | 170 | 668   | 0  | 154 | 0 | 113 | 0 |
| PIRANHAS             |     |     |       |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 22    | 85    | 164   | 76  | 385   | 0  | 60  | 0 | 59  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 56  | 85    | 0  | 439   | 0     | 370   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 56  | 85    | 0  | 461   | 85    | 534   | 76  | 385   | 0  | 60  | 0 | 59  | 0 |
| PIRENOPOLIS          |     |     |       |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 1.095 | 107 | 751   | 13 | 55  | 0 | 56  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 277   | 0   | 94    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 74  | 35  | 411   | 0  | 1.450 | 24    | 0     | 0   | 0     | 0  | 44  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 57    | 0  | 472   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 74  | 35  | 468   | 0  | 1.922 | 24    | 1.372 | 107 | 845   | 13 | 99  | 0 | 56  | 0 |
| PIRES DO RIO         |     |     |       |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 125   | 773   | 214 | 738   | 0  | 153 | 0 | 85  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 98  | 394   | 15 | 1.335 | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 17  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 98  | 394   | 15 | 1.335 | 125   | 773   | 214 | 738   | 0  | 170 | 0 | 85  | 0 |
| PLANALTINA           |     |     |       |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 2.276 | 344 | 3.041 | 7  | 0   | 0 | 478 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 108   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 81  | 495 | 1.584 | 0  | 5.980 | 1.802 | 3.402 | 275 | 0     | 0  | 757 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 78    | 0  | 602   | 0     | 497   | 0   | 0     | 0  | 40  | 0 | 0   | 0 |



|                        |    |       |       |     |        |       |       |     |       |   |       |   |     |   |
|------------------------|----|-------|-------|-----|--------|-------|-------|-----|-------|---|-------|---|-----|---|
| Estadual e Municipal   | 81 | 495   | 1.662 | 0   | 6.582  | 1.802 | 6.175 | 619 | 3.149 | 7 | 797   | 0 | 478 | 0 |
| PONTALINA              |    |       |       |     |        |       |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0   | 106    | 100   | 457   | 0   | 488   | 0 | 16    | 0 | 57  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 74    | 213   | 0   | 627    | 0     | 277   | 0   | 0     | 0 | 55    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 20    | 0   | 92     | 0     | 79    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 74    | 233   | 0   | 825    | 100   | 813   | 0   | 488   | 0 | 71    | 0 | 57  | 0 |
| PORANGATU              |    |       |       |     |        |       |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0   | 25     | 193   | 781   | 36  | 1.671 | 0 | 17    | 0 | 197 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 266   | 408   | 148 | 1.780  | 102   | 1.039 | 0   | 0     | 0 | 364   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 14    | 0   | 306    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 266   | 422   | 148 | 2.111  | 295   | 1.820 | 36  | 1.671 | 0 | 381   | 0 | 197 | 0 |
| PORTEIRAO              |    |       |       |     |        |       |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 239   | 0   | 101   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 21 | 26    | 80    | 0   | 338    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 21 | 26    | 80    | 0   | 338    | 0     | 239   | 0   | 101   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| PORTELANDIA            |    |       |       |     |        |       |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 345   | 0   | 141   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0     | 108   | 0   | 377    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0     | 108   | 0   | 377    | 0     | 345   | 0   | 141   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| POSSE                  |    |       |       |     |        |       |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0   | 683    | 15    | 462   | 474 | 1.123 | 0 | 83    | 0 | 127 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0   | 128    | 0     | 239   | 0   | 55    | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 129   | 443   | 38  | 1.330  | 128   | 1.006 | 0   | 135   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 510    | 0     | 270   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 129   | 443   | 38  | 2.651  | 143   | 1.977 | 474 | 1.313 | 0 | 83    | 0 | 127 | 0 |
| PROFESSOR JAMIL        |    |       |       |     |        |       |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0   | 234    | 0     | 197   | 0   | 158   | 0 | 20    | 0 | 25  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0     | 112   | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 17    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0     | 112   | 0   | 234    | 0     | 197   | 0   | 158   | 0 | 37    | 0 | 25  | 0 |
| QUIRINOPOLIS           |    |       |       |     |        |       |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0   | 404    | 212   | 636   | 59  | 1.366 | 0 | 89    | 0 | 151 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 407   | 471   | 256 | 2.026  | 0     | 1.103 | 0   | 0     | 0 | 125   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 211    | 0     | 172   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 407   | 471   | 256 | 2.641  | 212   | 1.911 | 59  | 1.366 | 0 | 214   | 0 | 151 | 0 |
| RIALMA                 |    |       |       |     |        |       |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 450   | 0   | 348   | 0 | 26    | 0 | 28  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 49 | 72    | 183   | 0   | 572    | 3     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 49 | 72    | 183   | 0   | 572    | 3     | 450   | 0   | 348   | 0 | 26    | 0 | 28  | 0 |
| RIANAPOLIS             |    |       |       |     |        |       |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 66    | 361   | 0   | 230   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 28 | 29    | 112   | 0   | 324    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 28 | 29    | 112   | 0   | 324    | 66    | 361   | 0   | 230   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| RIO QUENTE             |    |       |       |     |        |       |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 194   | 0   | 98    | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0     | 66    | 0   | 311    | 0     | 46    | 0   | 0     | 0 | 22    | 0 | 33  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0     | 66    | 0   | 311    | 0     | 240   | 0   | 98    | 0 | 22    | 0 | 33  | 0 |
| RIO VERDE              |    |       |       |     |        |       |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0   | 76     | 0     | 5.339 | 893 | 6.051 | 2 | 0     | 0 | 583 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 25 | 1.634 | 3.401 | 18  | 9.331  | 679   | 3.341 | 47  | 0     | 0 | 1.179 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 180   | 0   | 628    | 0     | 547   | 0   | 0     | 0 | 55    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 25 | 1.634 | 3.581 | 18  | 10.035 | 679   | 9.227 | 940 | 6.051 | 2 | 1.234 | 0 | 583 | 0 |
| RUBIATABA              |    |       |       |     |        |       |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0   | 221    | 127   | 577   | 49  | 704   | 0 | 0     | 0 | 89  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0   | 53     | 0     | 67    | 0   | 45    | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 51 | 108   | 257   | 0   | 858    | 0     | 420   | 1   | 0     | 0 | 73    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 19    | 0   | 29     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 51 | 108   | 276   | 0   | 1.161  | 127   | 1.064 | 50  | 749   | 0 | 73    | 0 | 89  | 0 |
| SANCLERLANDIA          |    |       |       |     |        |       |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0   | 134    | 0     | 419   | 0   | 330   | 0 | 27    | 0 | 20  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 15 | 82    | 135   | 19  | 319    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 73    | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 15 | 82    | 135   | 19  | 453    | 73    | 419   | 0   | 330   | 0 | 27    | 0 | 20  | 0 |
| SANTA BARBARA DE GOIAS |    |       |       |     |        |       |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 487   | 0   | 259   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 96 | 8     | 161   | 0   | 355    | 38    | 0     | 0   | 0     | 0 | 65    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 96 | 8     | 161   | 0   | 355    | 38    | 487   | 0   | 259   | 0 | 65    | 0 | 0   | 0 |
| SANTA CRUZ DE GOIAS    |    |       |       |     |        |       |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 117   | 0   | 94    | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0     | 56    | 0   | 182    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 3     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0     | 56    | 0   | 182    | 0     | 117   | 0   | 94    | 0 | 3     | 0 | 0   | 0 |
| SANTA FE DE GOIAS      |    |       |       |     |        |       |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 329   | 0   | 204   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 35    | 126   | 0   | 397    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 9      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 35    | 126   | 0   | 406    | 0     | 329   | 0   | 204   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SANTA HELENA DE GOIAS  |    |       |       |     |        |       |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 309   | 1.693 | 204 | 1.144 | 0 | 159   | 0 | 152 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 94    | 510   | 0   | 1.985  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 94    | 510   | 0   | 1.985  | 309   | 1.693 | 204 | 1.144 | 0 | 159   | 0 | 152 | 0 |
| SANTA ISABEL           |    |       |       |     |        |       |       |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0   | 127    | 0     | 174   | 0   | 107   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0   | 24     | 0     | 27    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0     | 76    | 0   | 62     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 5     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |



|                             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
|-----------------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|-----|---|
| Estadual e Municipal        | 0   | 0   | 76    | 0   | 213   | 0   | 201   | 0   | 107   | 0 | 5   | 0 | 0   | 0 |
| SANTA RITA DO ARAGUAIA      |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 336   | 0   | 293   | 0 | 53  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 17  | 19  | 182   | 0   | 465   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 33  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 17  | 19  | 182   | 0   | 465   | 0   | 336   | 0   | 293   | 0 | 86  | 0 | 0   | 0 |
| SANTA RITA DO NOVO DESTINO  |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 116   | 0   | 94    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0     | 0   | 8     | 0   | 56    | 0   | 30    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 0   | 48    | 0   | 126   | 32  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 14    | 0   | 81    | 0   | 46    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 0   | 62    | 0   | 215   | 32  | 218   | 0   | 124   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SANTA ROSA DE GOIAS         |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 157   | 0   | 121   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 0   | 68    | 0   | 203   | 13  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 0   | 68    | 0   | 203   | 13  | 157   | 0   | 121   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SANTA TEREZA DE GOIAS       |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0     | 0   | 20    | 55  | 146   | 0   | 163   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 53  | 0   | 79    | 0   | 239   | 10  | 132   | 5   | 0     | 0 | 17  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 14    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 53  | 0   | 79    | 0   | 273   | 65  | 278   | 5   | 163   | 0 | 17  | 0 | 0   | 0 |
| SANTA TEREZINHA DE GOIAS    |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0     | 0   | 9     | 0   | 390   | 0   | 413   | 0 | 0   | 0 | 85  | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 47  | 178   | 25  | 622   | 0   | 161   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 16    | 0   | 67    | 0   | 34    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 47  | 194   | 25  | 698   | 0   | 585   | 0   | 413   | 0 | 0   | 0 | 85  | 0 |
| SANTO ANTONIO DA BARRA      |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 304   | 0   | 192   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 9   | 22  | 93    | 27  | 367   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 6   | 0     | 16  | 42    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 9   | 28  | 93    | 43  | 409   | 0   | 304   | 0   | 192   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SANTO ANTONIO DE GOIAS      |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 356   | 0   | 208   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 107 | 130   | 0   | 332   | 48  | 0     | 0   | 0     | 0 | 111 | 0 | 46  | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 107 | 130   | 0   | 332   | 48  | 356   | 0   | 208   | 0 | 111 | 0 | 46  | 0 |
| SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.270 | 355 | 2.415 | 0 | 0   | 0 | 284 | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 330 | 268 | 1.445 | 132 | 5.868 | 295 | 2.706 | 3   | 0     | 0 | 805 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 49    | 0   | 161   | 0   | 120   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 330 | 268 | 1.494 | 132 | 6.029 | 295 | 4.096 | 358 | 2.415 | 0 | 805 | 0 | 284 | 0 |
| SAO DOMINGOS                |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0     | 0   | 244   | 0   | 447   | 0   | 244   | 0 | 20  | 0 | 12  | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0     | 0   | 21    | 0   | 173   | 0   | 78    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 192 | 5   | 105   | 0   | 550   | 0   | 130   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 30    | 0   | 314   | 0   | 36    | 6   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 192 | 5   | 135   | 0   | 1.129 | 0   | 786   | 6   | 322   | 0 | 20  | 0 | 12  | 0 |
| SAO FRANCISCO DE GOIAS      |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 312   | 52  | 262   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 0   | 96    | 0   | 388   | 22  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 0   | 96    | 0   | 388   | 22  | 312   | 52  | 262   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SAO JOAO D ALIANCA          |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 421   | 0   | 437   | 0 | 42  | 0 | 17  | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 65  | 85    | 28  | 528   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 24    | 0   | 233   | 0   | 190   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 65  | 109   | 28  | 761   | 0   | 611   | 0   | 437   | 0 | 42  | 0 | 17  | 0 |
| SAO JOAO DA PARAUNA         |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 90    | 0   | 75    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 38  | 0   | 20    | 0   | 95    | 14  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 38  | 0   | 20    | 0   | 95    | 14  | 90    | 0   | 75    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SAO LUIS DE MONTES BELOS    |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 735   | 166 | 1.098 | 0 | 106 | 0 | 136 | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 69    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 324 | 276   | 90  | 1.405 | 96  | 229   | 0   | 0     | 0 | 64  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 14    | 0   | 109   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 324 | 290   | 90  | 1.514 | 96  | 1.033 | 166 | 1.098 | 0 | 170 | 0 | 136 | 0 |
| SAO LUIZ DO NORTE           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 321   | 0   | 140   | 0 | 9   | 0 | 23  | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 0   | 130   | 0   | 397   | 7   | 0     | 0   | 0     | 0 | 18  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 10    | 0   | 36    | 0   | 31    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 0   | 140   | 0   | 433   | 7   | 352   | 0   | 140   | 0 | 27  | 0 | 23  | 0 |
| SAO MIGUEL DO ARAGUAIA      |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.042 | 100 | 942   | 0 | 106 | 0 | 89  | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 163 | 349   | 0   | 1.292 | 296 | 0     | 0   | 0     | 0 | 60  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 27    | 0   | 246   | 4   | 100   | 29  | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 163 | 376   | 0   | 1.538 | 300 | 1.142 | 129 | 942   | 0 | 166 | 0 | 89  | 0 |
| SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO  |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 133   | 0   | 129   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 18  | 19  | 77    | 18  | 276   | 0   | 81    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 12    | 0   | 32    | 0   | 28    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 18  | 19  | 89    | 18  | 308   | 0   | 242   | 0   | 129   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SAO PATRICIO                |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 117   | 0   | 89    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 0   | 37    | 0   | 127   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 0   | 37    | 0   | 127   | 0   | 117   | 0   | 89    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SAO SIMAO                   |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 436   | 0   | 449   | 0 | 116 | 0 | 99  | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 258 | 114 | 230   | 0   | 1.085 | 172 | 680   | 0   | 206   | 0 | 48  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |





|                      |       |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
|----------------------|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-------|----|-----|---|
| Estadual e Municipal | 258   | 114 | 230   | 0   | 1.085 | 172 | 1.116 | 0   | 655   | 0  | 164   | 0  | 99  | 0 |
| SENADOR CANEDO       |       |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 89  | 704   | 63  | 3.074 | 0  | 22    | 0  | 472 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 936 | 928   | 537 | 6.793 | 358 | 5.315 | 285 | 0     | 0  | 1.109 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 23    | 0   | 90    | 0   | 88    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 936 | 951   | 537 | 6.883 | 447 | 6.107 | 348 | 3.074 | 0  | 1.131 | 0  | 472 | 0 |
| SERRANOPOLIS         |       |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 267   | 0   | 229   | 0  | 15    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 8     | 85  | 107   | 0   | 540   | 0   | 95    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 0     | 0   | 73    | 0   | 58    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 8     | 85  | 107   | 0   | 613   | 0   | 420   | 0   | 229   | 0  | 15    | 0  | 0   | 0 |
| SILVANIA             |       |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 310   | 79  | 367   | 0  | 77    | 0  | 43  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 270 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 175 | 92    | 83  | 523   | 0   | 101   | 0   | 0     | 0  | 34    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 50    | 0   | 280   | 0   | 228   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 175 | 142   | 83  | 803   | 270 | 639   | 79  | 367   | 0  | 111   | 0  | 43  | 0 |
| SIMOLANDIA           |       |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 504   | 0   | 279   | 0  | 25    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0   | 132   | 0   | 581   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 0     | 0   | 97    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0   | 132   | 0   | 678   | 0   | 504   | 0   | 279   | 0  | 25    | 0  | 0   | 0 |
| SITIO D ABADIA       |       |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 113   | 0   | 120   | 0   | 124   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 50    | 0   | 95    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 46    | 0   | 0     | 0   | 42    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 22    | 10  | 8     | 0   | 73    | 0   | 19    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 68    | 10  | 8     | 0   | 278   | 0   | 234   | 0   | 124   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| TAQUARAL DE GOIAS    |       |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 98    | 0   | 148   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0   | 61    | 0   | 200   | 0   | 117   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0   | 61    | 0   | 200   | 0   | 215   | 0   | 148   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| TERESINA DE GOIAS    |       |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 273   | 0   | 132   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 36    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0   | 61    | 0   | 251   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 15    | 0   | 62    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0   | 76    | 0   | 349   | 0   | 273   | 0   | 132   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| TEREZOPOLIS DE GOIAS |       |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 479   | 0   | 283   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0   | 178   | 0   | 776   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0   | 178   | 0   | 776   | 0   | 479   | 0   | 283   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| TRES RANCHOS         |       |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 161   | 0   | 100   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0   | 97    | 0   | 217   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0   | 97    | 0   | 217   | 0   | 161   | 0   | 100   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| TRINDADE             |       |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 2.013 | 245 | 5.214 | 414 | 3.788 | 0  | 283   | 17 | 455 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 616 | 710   | 407 | 4.518 | 550 | 924   | 30  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 616 | 710   | 407 | 6.531 | 795 | 6.138 | 444 | 3.788 | 0  | 283   | 17 | 455 | 0 |
| TROMBAS              |       |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 195   | 0   | 184   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 15    | 0   | 69    | 0   | 299   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 15    | 0   | 69    | 0   | 299   | 0   | 195   | 0   | 184   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| TURVANIA             |       |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 125   | 0   | 280   | 0   | 200   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 56    | 0   | 98    | 0   | 228   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 56    | 0   | 98    | 0   | 353   | 0   | 280   | 0   | 200   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| TURVELANDIA          |       |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 87    | 0   | 198   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 32    | 16  | 139   | 0   | 486   | 0   | 237   | 0   | 0     | 0  | 68    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 32    | 16  | 139   | 0   | 486   | 0   | 324   | 0   | 198   | 0  | 68    | 0  | 0   | 0 |
| UIRAPURU             |       |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 50    | 0   | 79    | 0  | 0     | 0  | 11  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 74    | 0   | 34    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0   | 56    | 0   | 265   | 20  | 114   | 6   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0   | 56    | 0   | 265   | 20  | 238   | 6   | 113   | 0  | 0     | 0  | 11  | 0 |
| URUACU               |       |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 614   | 123 | 1.682 | 44  | 1.308 | 25 | 275   | 0  | 239 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 384 | 208   | 146 | 1.486 | 3   | 290   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 0     | 0   | 43    | 0   | 12    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 384 | 208   | 146 | 2.143 | 126 | 1.984 | 44  | 1.308 | 25 | 275   | 0  | 239 | 0 |
| URUANA               |       |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 267   | 10  | 571   | 60  | 428   | 0  | 12    | 0  | 49  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 50  | 289   | 0   | 596   | 0   | 165   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 50  | 289   | 0   | 863   | 10  | 736   | 60  | 428   | 0  | 12    | 0  | 49  | 0 |
| URUTAI               |       |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 177   | 0   | 68    | 0  | 5     | 0  | 6   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 16    | 35  | 55    | 0   | 189   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 16    | 35  | 55    | 0   | 189   | 0   | 177   | 0   | 68    | 0  | 5     | 0  | 6   | 0 |
| VALPARAISO DE GOIAS  |       |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 2.039 | 306 | 4.236 | 36 | 98    | 0  | 698 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 1.409 | 84  | 2.822 | 19  | 9.034 | 779 | 4.377 | 434 | 0     | 0  | 1.688 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 10    | 0   | 150   | 0   | 57    | 96  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |



|                                              |        |       |         |       |         |        |         |        |         |       |         |     |        |    |
|----------------------------------------------|--------|-------|---------|-------|---------|--------|---------|--------|---------|-------|---------|-----|--------|----|
| Estadual e Municipal VARJAO                  | 1.409  | 84    | 2.832   | 19    | 9.184   | 779    | 6.473   | 836    | 4.236   | 36    | 1.786   | 0   | 698    | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 241     | 0      | 156     | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural                               | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana                             | 0      | 0     | 68      | 0     | 315     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural                              | 0      | 0     | 1       | 0     | 15      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal VIANOPOLIS              | 0      | 0     | 69      | 0     | 330     | 0      | 241     | 0      | 156     | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 140    | 708     | 0      | 485     | 0     | 69      | 0   | 40     | 0  |
| Estadual Rural                               | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana                             | 0      | 157   | 165     | 27    | 603     | 83     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural                              | 0      | 0     | 33      | 0     | 240     | 0      | 142     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal VICENTINOPOLIS          | 0      | 157   | 198     | 27    | 843     | 223    | 850     | 0      | 485     | 0     | 69      | 0   | 40     | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 147    | 92      | 0      | 271     | 0     | 0       | 0   | 39     | 0  |
| Estadual Rural                               | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana                             | 42     | 79    | 228     | 0     | 571     | 0      | 361     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural                              | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal VILA BOA                | 42     | 79    | 228     | 0     | 571     | 147    | 453     | 0      | 271     | 0     | 0       | 0   | 39     | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 82      | 0      | 213     | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural                               | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana                             | 0      | 0     | 85      | 0     | 547     | 0      | 252     | 0      | 0       | 0     | 84      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural                              | 0      | 0     | 0       | 0     | 38      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal VILA PROPICIO           | 0      | 0     | 85      | 0     | 585     | 0      | 334     | 0      | 213     | 0     | 84      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 196     | 0      | 113     | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural                               | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 228     | 1      | 117     | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana                             | 16     | 35    | 74      | 0     | 184     | 61     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural                              | 30     | 21    | 30      | 0     | 260     | 33     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal                         | 46     | 56    | 104     | 0     | 444     | 94     | 424     | 1      | 230     | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| MARANHAO                                     |        |       |         |       |         |        |         |        |         |       |         |     |        |    |
| Estadual Urbana                              | 0      | 0     | 0       | 0     | 20.558  | 772    | 77.778  | 2.497  | 232.864 | 658   | 6.650   | 0   | 22.539 | 0  |
| Estadual Rural                               | 0      | 0     | 149     | 0     | 10.363  | 73     | 9.377   | 561    | 37.244  | 682   | 2.863   | 22  | 2.034  | 47 |
| Municipal Urbana                             | 29.676 | 4.357 | 114.556 | 1.192 | 293.013 | 29.563 | 235.900 | 17.492 | 5.212   | 3     | 67.211  | 198 | 167    | 0  |
| Municipal Rural                              | 13.897 | 1.146 | 102.286 | 562   | 288.587 | 6.150  | 182.900 | 5.178  | 2.132   | 0     | 64.230  | 208 | 164    | 11 |
| Estadual e Municipal ACAILANDIA              | 43.573 | 5.503 | 216.991 | 1.754 | 612.521 | 36.558 | 505.955 | 25.728 | 277.452 | 1.343 | 140.954 | 428 | 24.904 | 58 |
| Estadual Urbana                              | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 530     | 0      | 3.985   | 0     | 0       | 0   | 253    | 0  |
| Estadual Rural                               | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 849     | 68    | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana                             | 528    | 0     | 2.740   | 0     | 6.283   | 2.129  | 5.511   | 1.119  | 0       | 0     | 1.255   | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural                              | 63     | 0     | 527     | 0     | 1.091   | 474    | 661     | 340    | 0       | 0     | 135     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal AFONSO CUNHA            | 591    | 0     | 3.267   | 0     | 7.374   | 2.603  | 6.702   | 1.459  | 4.834   | 68    | 1.390   | 0   | 253    | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 314     | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural                               | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana                             | 70     | 0     | 148     | 0     | 420     | 0      | 556     | 0      | 0       | 0     | 67      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural                              | 0      | 0     | 182     | 0     | 644     | 0      | 219     | 0      | 0       | 0     | 294     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal AGUA DOCE DO MARANHAO   | 70     | 0     | 330     | 0     | 1.064   | 0      | 775     | 0      | 314     | 0     | 361     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 222     | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural                               | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 372     | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana                             | 22     | 0     | 150     | 0     | 342     | 0      | 260     | 0      | 22      | 0     | 72      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural                              | 116    | 0     | 397     | 0     | 1.133   | 0      | 671     | 0      | 0       | 0     | 127     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal ALCANTARA               | 138    | 0     | 547     | 0     | 1.475   | 0      | 931     | 0      | 616     | 0     | 199     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0      | 0     | 0       | 0     | 189     | 0      | 222     | 0      | 342     | 0     | 0       | 0   | 95     | 0  |
| Estadual Rural                               | 0      | 0     | 16      | 0     | 86      | 0      | 0       | 0      | 138     | 21    | 0       | 0   | 35     | 0  |
| Municipal Urbana                             | 95     | 0     | 150     | 0     | 338     | 0      | 218     | 0      | 0       | 0     | 55      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural                              | 0      | 0     | 359     | 0     | 1.551   | 0      | 1.187   | 0      | 0       | 0     | 30      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal ALDEIAS ALTAS           | 95     | 0     | 525     | 0     | 2.164   | 0      | 1.627   | 0      | 480     | 21    | 85      | 0   | 130    | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 46      | 0      | 545     | 0     | 0       | 0   | 208    | 0  |
| Estadual Rural                               | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana                             | 578    | 0     | 318     | 0     | 1.347   | 484    | 330     | 1.056  | 0       | 0     | 575     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural                              | 0      | 0     | 539     | 0     | 1.741   | 22     | 757     | 23     | 0       | 0     | 200     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal ALTAMIRA DO MARANHAO    | 578    | 0     | 857     | 0     | 3.088   | 506    | 1.133   | 1.079  | 545     | 0     | 775     | 0   | 208    | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 239     | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural                               | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana                             | 94     | 0     | 67      | 0     | 299     | 0      | 337     | 0      | 35      | 0     | 806     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural                              | 33     | 0     | 155     | 0     | 410     | 0      | 254     | 0      | 87      | 0     | 592     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal ALTO ALEGRE DO MARANHAO | 127    | 0     | 222     | 0     | 709     | 0      | 591     | 0      | 361     | 0     | 1.398   | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 71      | 0      | 967     | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural                               | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana                             | 0      | 0     | 620     | 0     | 2.003   | 94     | 1.538   | 0      | 0       | 0     | 194     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural                              | 0      | 0     | 130     | 0     | 617     | 0      | 378     | 20     | 0       | 0     | 114     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal ALTO ALEGRE DO PINDARE  | 0      | 0     | 750     | 0     | 2.620   | 94     | 1.987   | 20     | 967     | 0     | 308     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 748     | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural                               | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 1.276   | 2     | 0       | 13  | 0      | 31 |
| Municipal Urbana                             | 0      | 0     | 618     | 0     | 1.035   | 64     | 1.008   | 27     | 0       | 0     | 246     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural                              | 0      | 0     | 1.282   | 0     | 2.329   | 66     | 1.939   | 89     | 0       | 0     | 871     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal ALTO PARNAIBA           | 0      | 0     | 1.900   | 0     | 3.364   | 130    | 2.947   | 116    | 2.024   | 2     | 1.117   | 13  | 0      | 31 |
| Estadual Urbana                              | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 58      | 0      | 296     | 0     | 0       | 0   | 71     | 0  |
| Estadual Rural                               | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana                             | 65     | 0     | 204     | 0     | 733     | 0      | 712     | 0      | 0       | 0     | 122     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural                              | 0      | 0     | 89      | 0     | 421     | 0      | 94      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal AMAPA DO MARANHAO       | 65     | 0     | 293     | 0     | 1.154   | 0      | 864     | 0      | 296     | 0     | 122     | 0   | 71     | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 496     | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural                               | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana                             | 0      | 0     | 235     | 0     | 776     | 0      | 483     | 0      | 0       | 0     | 150     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural                              | 0      | 0     | 95      | 0     | 209     | 0      | 160     | 0      | 0       | 0     | 18      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal AMARANTE DO MARANHAO    | 0      | 0     | 330     | 0     | 985     | 0      | 643     | 0      | 496     | 0     | 168     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Urbana                              | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 847     | 0     | 0       | 0   | 107    | 0  |
| Estadual Rural                               | 0      | 0     | 0       | 0     | 935     | 0      | 328     | 0      | 210     | 0     | 0       | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana                             | 35     | 0     | 700     | 0     | 1.538   | 363    | 926     | 550    | 200     | 0     | 294     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural                              | 0      | 0     | 880     | 0     | 2.514   | 0      | 1.408   | 0      | 302     | 0     | 202     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal ANAJATUBA               | 35     | 0     | 1.580   | 0     | 4.987   | 363    | 2.662   | 550    | 1.559   | 0     | 496     | 0   | 107    | 0  |



|                        |       |   |       |   |       |       |       |       |       |     |       |     |     |
|------------------------|-------|---|-------|---|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|-----|-----|
| Estadual Urbana        | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0     | 0     | 465   | 0     | 0   | 0     | 35  | 0   |
| Estadual Rural         | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0     | 21    | 372   | 32    | 7   | 0     | 39  | 0   |
| Municipal Urbana       | 99    | 0 | 207   | 0 | 703   | 0     | 564   | 0     | 0     | 27  | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Rural        | 313   | 0 | 589   | 0 | 1.763 | 0     | 1.230 | 0     | 0     | 103 | 0     | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal   | 412   | 0 | 796   | 0 | 2.466 | 0     | 1.864 | 21    | 837   | 32  | 137   | 0   | 74  |
| ANAPURUS               |       |   |       |   |       |       |       |       |       |     |       |     |     |
| Estadual Urbana        | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0     | 0     | 602   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Estadual Rural         | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0     | 0     | 62    | 0     | 0   | 0     | 59  | 0   |
| Municipal Urbana       | 0     | 0 | 406   | 0 | 877   | 0     | 642   | 0     | 156   | 0   | 130   | 0   | 0   |
| Municipal Rural        | 0     | 0 | 662   | 0 | 1.342 | 0     | 670   | 53    | 37    | 0   | 529   | 21  | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0     | 0 | 1.068 | 0 | 2.219 | 0     | 1.312 | 53    | 857   | 0   | 659   | 21  | 59  |
| APICUM-ACU             |       |   |       |   |       |       |       |       |       |     |       |     |     |
| Estadual Urbana        | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 99    | 0     | 637   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Estadual Rural         | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana       | 116   | 0 | 336   | 0 | 963   | 169   | 863   | 0     | 0     | 160 | 0     | 137 | 0   |
| Municipal Rural        | 118   | 0 | 249   | 0 | 190   | 449   | 202   | 405   | 0     | 0   | 0     | 20  | 0   |
| Estadual e Municipal   | 234   | 0 | 585   | 0 | 1.153 | 618   | 1.164 | 611   | 637   | 0   | 160   | 20  | 137 |
| ARAGUANA               |       |   |       |   |       |       |       |       |       |     |       |     |     |
| Estadual Urbana        | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0     | 0     | 449   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Estadual Rural         | 0     | 0 | 0     | 0 | 116   | 0     | 15    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana       | 250   | 0 | 232   | 0 | 602   | 0     | 649   | 0     | 0     | 897 | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Rural        | 22    | 0 | 192   | 0 | 410   | 0     | 233   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal   | 272   | 0 | 424   | 0 | 1.128 | 0     | 897   | 0     | 449   | 0   | 897   | 0   | 0   |
| ARAIOSSES              |       |   |       |   |       |       |       |       |       |     |       |     |     |
| Estadual Urbana        | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 436   | 0     | 716   | 0     | 0   | 0     | 58  | 0   |
| Estadual Rural         | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 19    | 0     | 569   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana       | 199   | 0 | 380   | 0 | 1.167 | 0     | 762   | 0     | 137   | 0   | 140   | 0   | 0   |
| Municipal Rural        | 314   | 0 | 1.200 | 0 | 3.104 | 0     | 2.632 | 0     | 507   | 0   | 428   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal   | 513   | 0 | 1.580 | 0 | 4.271 | 0     | 3.849 | 0     | 1.929 | 0   | 568   | 0   | 58  |
| ARAME                  |       |   |       |   |       |       |       |       |       |     |       |     |     |
| Estadual Urbana        | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 224   | 0     | 999   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Estadual Rural         | 0     | 0 | 0     | 0 | 923   | 0     | 177   | 0     | 61    | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana       | 0     | 0 | 509   | 0 | 1.197 | 0     | 1.230 | 0     | 0     | 0   | 281   | 0   | 0   |
| Municipal Rural        | 0     | 0 | 1.038 | 0 | 2.435 | 0     | 1.202 | 0     | 0     | 0   | 70    | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0     | 0 | 1.547 | 0 | 4.555 | 0     | 2.833 | 0     | 1.060 | 0   | 351   | 0   | 0   |
| ARARI                  |       |   |       |   |       |       |       |       |       |     |       |     |     |
| Estadual Urbana        | 0     | 0 | 0     | 0 | 309   | 0     | 876   | 0     | 1.082 | 0   | 123   | 0   | 92  |
| Estadual Rural         | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana       | 214   | 0 | 481   | 0 | 1.221 | 0     | 782   | 0     | 0     | 0   | 99    | 0   | 0   |
| Municipal Rural        | 31    | 0 | 465   | 0 | 1.476 | 0     | 909   | 0     | 0     | 0   | 54    | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal   | 245   | 0 | 946   | 0 | 3.006 | 0     | 2.567 | 0     | 1.082 | 0   | 276   | 0   | 92  |
| AXIXA                  |       |   |       |   |       |       |       |       |       |     |       |     |     |
| Estadual Urbana        | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 109   | 0     | 729   | 0     | 40  | 0     | 0   | 0   |
| Estadual Rural         | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana       | 17    | 0 | 59    | 0 | 261   | 0     | 165   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Rural        | 96    | 0 | 353   | 0 | 1.056 | 0     | 731   | 0     | 0     | 0   | 46    | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal   | 113   | 0 | 412   | 0 | 1.317 | 0     | 1.005 | 0     | 729   | 0   | 86    | 0   | 0   |
| BACABAL                |       |   |       |   |       |       |       |       |       |     |       |     |     |
| Estadual Urbana        | 0     | 0 | 0     | 0 | 1.818 | 462   | 3.741 | 156   | 3.768 | 0   | 337   | 0   | 600 |
| Estadual Rural         | 0     | 0 | 0     | 0 | 82    | 0     | 110   | 0     | 73    | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana       | 103   | 0 | 2.239 | 0 | 1.600 | 1.137 | 692   | 572   | 0     | 0   | 478   | 0   | 0   |
| Municipal Rural        | 112   | 0 | 990   | 0 | 1.694 | 855   | 863   | 892   | 482   | 0   | 189   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal   | 215   | 0 | 3.229 | 0 | 5.194 | 2.454 | 5.406 | 1.620 | 4.323 | 0   | 1.004 | 0   | 600 |
| BACABEIRA              |       |   |       |   |       |       |       |       |       |     |       |     |     |
| Estadual Urbana        | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0     | 0     | 488   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Estadual Rural         | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0     | 0     | 362   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana       | 0     | 0 | 158   | 0 | 443   | 0     | 699   | 0     | 0     | 0   | 109   | 0   | 0   |
| Municipal Rural        | 0     | 0 | 473   | 0 | 1.312 | 0     | 655   | 0     | 0     | 0   | 103   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0     | 0 | 631   | 0 | 1.755 | 0     | 1.354 | 0     | 850   | 0   | 212   | 0   | 0   |
| BACURI                 |       |   |       |   |       |       |       |       |       |     |       |     |     |
| Estadual Urbana        | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 277   | 0     | 749   | 0     | 0   | 0     | 79  | 0   |
| Estadual Rural         | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0     | 0     | 292   | 0     | 0   | 0     | 34  | 0   |
| Municipal Urbana       | 87    | 0 | 378   | 0 | 1.077 | 0     | 557   | 0     | 0     | 0   | 327   | 0   | 0   |
| Municipal Rural        | 0     | 0 | 407   | 0 | 1.050 | 0     | 750   | 0     | 0     | 0   | 286   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal   | 87    | 0 | 785   | 0 | 2.127 | 0     | 1.584 | 0     | 1.041 | 0   | 613   | 0   | 113 |
| BACURITUBA             |       |   |       |   |       |       |       |       |       |     |       |     |     |
| Estadual Urbana        | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0     | 0     | 274   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Estadual Rural         | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana       | 13    | 0 | 70    | 0 | 148   | 0     | 324   | 0     | 0     | 0   | 120   | 0   | 0   |
| Municipal Rural        | 11    | 0 | 226   | 0 | 422   | 0     | 161   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal   | 24    | 0 | 296   | 0 | 570   | 0     | 485   | 0     | 274   | 0   | 120   | 0   | 0   |
| BALSAS                 |       |   |       |   |       |       |       |       |       |     |       |     |     |
| Estadual Urbana        | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 773   | 120   | 3.230 | 0     | 0   | 0     | 626 | 0   |
| Estadual Rural         | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 47    | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana       | 385   | 0 | 1.257 | 0 | 5.381 | 669   | 4.700 | 480   | 0     | 0   | 421   | 0   | 0   |
| Municipal Rural        | 49    | 0 | 133   | 0 | 1.481 | 2     | 1.033 | 1     | 0     | 0   | 57    | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal   | 434   | 0 | 1.390 | 0 | 6.862 | 671   | 6.553 | 601   | 3.230 | 0   | 478   | 0   | 626 |
| BARAO DE GRAJAU        |       |   |       |   |       |       |       |       |       |     |       |     |     |
| Estadual Urbana        | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0     | 0     | 453   | 0     | 92  | 0     | 158 | 0   |
| Estadual Rural         | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0     | 0     | 177   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana       | 0     | 0 | 250   | 0 | 590   | 0     | 568   | 0     | 0     | 0   | 114   | 0   | 0   |
| Municipal Rural        | 0     | 0 | 206   | 0 | 719   | 0     | 722   | 0     | 0     | 0   | 213   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0     | 0 | 456   | 0 | 1.309 | 0     | 1.290 | 0     | 630   | 0   | 419   | 0   | 158 |
| BARRA DO CORDA         |       |   |       |   |       |       |       |       |       |     |       |     |     |
| Estadual Urbana        | 0     | 0 | 0     | 0 | 272   | 0     | 218   | 108   | 3.147 | 0   | 0     | 118 | 0   |
| Estadual Rural         | 0     | 0 | 0     | 0 | 1.279 | 0     | 729   | 0     | 735   | 0   | 540   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana       | 609   | 0 | 1.668 | 0 | 3.206 | 1.312 | 2.813 | 1.005 | 0     | 0   | 842   | 0   | 0   |
| Municipal Rural        | 563   | 0 | 1.227 | 0 | 3.516 | 0     | 2.922 | 0     | 0     | 0   | 589   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal   | 1.172 | 0 | 2.895 | 0 | 8.273 | 1.312 | 6.682 | 1.113 | 3.882 | 0   | 1.971 | 0   | 118 |
| BARREIRINHAS           |       |   |       |   |       |       |       |       |       |     |       |     |     |
| Estadual Urbana        | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 338   | 1     | 2.694 | 3     | 0   | 0     | 183 | 0   |
| Estadual Rural         | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0     | 32    | 0     | 46    | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana       | 0     | 0 | 914   | 0 | 2.202 | 241   | 1.826 | 289   | 0     | 0   | 275   | 0   | 0   |
| Municipal Rural        | 0     | 0 | 1.771 | 0 | 4.950 | 17    | 3.285 | 0     | 0     | 0   | 628   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0     | 0 | 2.685 | 0 | 7.152 | 258   | 5.449 | 322   | 2.694 | 49  | 903   | 0   | 183 |
| BELA VISTA DO MARANHÃO |       |   |       |   |       |       |       |       |       |     |       |     |     |
| Estadual Urbana        | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0     | 0     | 403   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Estadual Rural         | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 37    | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana       | 0     | 0 | 205   | 0 | 690   | 0     | 530   | 0     | 0     | 0   | 190   | 0   | 0   |
| Municipal Rural        | 0     | 0 | 205   | 0 | 864   | 0     | 666   | 0     | 0     | 0   | 494   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0     | 0 | 410   | 0 | 1.554 | 0     | 1.233 | 0     | 403   | 0   | 684   | 0   | 0   |
| BELAGUA                |       |   |       |   |       |       |       |       |       |     |       |     |     |
| Estadual Urbana        | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0     | 0     | 295   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Estadual Rural         | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0     | 0     | 125   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana       | 106   | 0 | 197   | 0 | 554   | 0     | 482   | 0     | 0     | 0   | 76    | 0   | 0   |
| Municipal Rural        | 21    | 0 | 255   | 0 | 767   | 0     | 301   | 0     | 0     | 0   | 277   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal   | 127   | 0 | 452   | 0 | 1.321 | 0     | 783   | 0     | 420   | 0   | 353   | 0   | 0   |
| BENEDITO LEITE         |       |   |       |   |       |       |       |       |       |     |       |     |     |





|                       |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
|-----------------------|-----|----|-------|----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-------|----|-----|---|
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 31    | 0   | 124   | 1  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 51    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0  | 111   | 0  | 321   | 0   | 162   | 0   | 0     | 0  | 71    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 2   | 0  | 88    | 0  | 246   | 0   | 71    | 0   | 0     | 0  | 20    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 2   | 0  | 199   | 0  | 567   | 0   | 264   | 0   | 175   | 1  | 91    | 0  | 0   | 0 |
| BEQUIMAO              |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 300   | 0   | 942   | 0  | 35    | 0  | 91  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0  | 177   | 0  | 615   | 0   | 443   | 0   | 0     | 0  | 80    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 429   | 0  | 1.376 | 0   | 921   | 0   | 0     | 0  | 109   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0  | 606   | 0  | 1.991 | 0   | 1.664 | 0   | 942   | 0  | 224   | 0  | 91  | 0 |
| BERNARDO DO MEARIM    |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 174   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 88    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 37  | 0  | 54    | 0  | 207   | 0   | 175   | 0   | 0     | 0  | 39    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 25 | 119   | 0  | 280   | 0   | 169   | 0   | 0     | 0  | 92    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 37  | 25 | 173   | 0  | 487   | 0   | 344   | 0   | 262   | 0  | 131   | 0  | 0   | 0 |
| BOA VISTA DO GURUPI   |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 526   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0  | 345   | 0  | 854   | 0   | 723   | 0   | 0     | 0  | 173   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 54    | 0  | 174   | 0   | 86    | 0   | 0     | 0  | 48    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0  | 399   | 0  | 1.028 | 0   | 809   | 0   | 526   | 0  | 221   | 0  | 0   | 0 |
| BOM JARDIM            |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 247   | 2   | 1.055 | 1  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 61    | 0  | 261   | 0   | 130   | 0   | 368   | 0  | 33    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 179 | 0  | 521   | 27 | 1.376 | 331 | 1.172 | 94  | 0     | 0  | 445   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 330 | 0  | 1.056 | 0  | 2.937 | 31  | 1.862 | 23  | 0     | 0  | 557   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 509 | 0  | 1.638 | 27 | 4.574 | 362 | 3.411 | 119 | 1.423 | 1  | 1.035 | 0  | 0   | 0 |
| BOM JESUS DAS SELVAS  |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 789   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0     | 0  | 104   | 0   | 38    | 0   | 80    | 63 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 80  | 0  | 674   | 0  | 1.684 | 136 | 1.442 | 92  | 0     | 0  | 309   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 452   | 0  | 1.642 | 0   | 1.185 | 0   | 0     | 0  | 207   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 80  | 0  | 1.126 | 0  | 3.430 | 136 | 2.665 | 92  | 869   | 63 | 516   | 0  | 0   | 0 |
| BOM LUGAR             |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 278   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 93  | 0  | 116   | 0  | 460   | 0   | 443   | 20  | 0     | 0  | 38    | 5  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 112 | 0  | 359   | 0  | 845   | 79  | 526   | 12  | 0     | 0  | 121   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 205 | 0  | 475   | 0  | 1.305 | 79  | 969   | 32  | 278   | 0  | 159   | 5  | 0   | 0 |
| BREJO                 |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 626   | 0   | 1.323 | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 87  | 0  | 644   | 0  | 1.293 | 0   | 671   | 0   | 0     | 0  | 736   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 1.304 | 0  | 2.302 | 0   | 1.209 | 0   | 0     | 0  | 841   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 87  | 0  | 1.948 | 0  | 3.595 | 0   | 2.506 | 0   | 1.323 | 0  | 1.577 | 0  | 0   | 0 |
| BREJO DE AREIA        |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 260   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 115   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 30  | 0  | 135   | 0  | 444   | 0   | 343   | 179 | 0     | 0  | 257   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 53  | 0  | 255   | 0  | 1.185 | 96  | 565   | 127 | 0     | 0  | 306   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 83  | 0  | 390   | 0  | 1.629 | 96  | 908   | 306 | 375   | 0  | 563   | 0  | 0   | 0 |
| BURITI                |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 869   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 148   | 17 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 197 | 0  | 591   | 0  | 1.224 | 0   | 833   | 0   | 0     | 0  | 367   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 1.381 | 0  | 2.869 | 0   | 1.734 | 0   | 0     | 0  | 1.008 | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 197 | 0  | 1.972 | 0  | 4.093 | 0   | 2.567 | 0   | 1.017 | 17 | 1.375 | 0  | 0   | 0 |
| BURITI BRAVO          |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 527   | 0   | 911   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 228   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 193 | 0  | 571   | 0  | 1.511 | 224 | 849   | 146 | 0     | 0  | 242   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 278   | 0  | 696   | 0   | 597   | 0   | 0     | 0  | 209   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 193 | 0  | 849   | 0  | 2.207 | 224 | 1.973 | 146 | 1.139 | 0  | 451   | 0  | 0   | 0 |
| BURITICUPU            |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.528 | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0     | 0  | 230   | 0   | 26    | 0   | 630   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 343 | 0  | 1.278 | 0  | 3.762 | 281 | 2.771 | 198 | 0     | 0  | 881   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 1.146 | 0  | 3.455 | 290 | 2.440 | 229 | 0     | 0  | 1.120 | 16 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 343 | 0  | 2.424 | 0  | 7.447 | 571 | 5.237 | 427 | 2.158 | 0  | 2.001 | 16 | 0   | 0 |
| BURITIRANA            |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 343   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 145   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 87  | 0  | 286   | 0  | 744   | 0   | 729   | 0   | 0     | 0  | 92    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 49  | 0  | 221   | 0  | 643   | 0   | 409   | 0   | 0     | 0  | 31    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 136 | 0  | 507   | 0  | 1.387 | 0   | 1.138 | 0   | 488   | 0  | 123   | 0  | 0   | 0 |
| CACHOEIRA GRANDE      |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 25    | 0   | 495   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0  | 172   | 0  | 432   | 0   | 524   | 0   | 0     | 0  | 76    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 255   | 0  | 769   | 0   | 631   | 0   | 0     | 0  | 66    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0  | 427   | 0  | 1.201 | 0   | 1.180 | 0   | 495   | 0  | 142   | 0  | 0   | 0 |
| CAJAPIO               |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0     | 0  | 253   | 0   | 198   | 0   | 184   | 0  | 36    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 194   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0  | 62    | 0  | 160   | 0   | 111   | 0   | 0     | 0  | 20    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 285   | 0  | 915   | 0   | 491   | 0   | 0     | 0  | 185   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0  | 347   | 0  | 1.328 | 0   | 800   | 0   | 378   | 0  | 241   | 0  | 0   | 0 |
| CAJARI                |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0     | 0  | 124   | 0   | 178   | 0   | 424   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 94    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0  | 125   | 0  | 361   | 0   | 232   | 0   | 0     | 0  | 72    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 600   | 0  | 1.986 | 0   | 1.235 | 0   | 0     | 0  | 665   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0  | 725   | 0  | 2.471 | 0   | 1.645 | 0   | 518   | 0  | 737   | 0  | 0   | 0 |
| CAMPESTRE DO MARANHÃO |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 28    | 0   | 545   | 0  | 0     | 0  | 162 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 108 | 0  | 329   | 0  | 1.088 | 0   | 943   | 0   | 0     | 0  | 194   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 11  | 0  | 35    | 0  | 222   | 0   | 108   | 0   | 0     | 0  | 34    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 119 | 0  | 364   | 0  | 1.310 | 0   | 1.079 | 0   | 545   | 0  | 228   | 0  | 162 | 0 |
| CANDIDO MENDES        |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 506   | 0  | 0     | 0  | 262 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 92    | 0  | 0     | 0  | 33  | 0 |
| Municipal Urbana      | 256 | 0  | 326   | 0  | 1.062 | 0   | 696   | 0   | 85    | 0  | 192   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 197 | 0  | 467   | 0  | 1.367 | 0   | 545   | 0   | 0     | 0  | 269   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 453 | 0  | 793   | 0  | 2.429 | 0   | 1.241 | 0   | 683   | 0  | 461   | 0  | 295 | 0 |
| CANTANHEDE            |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |



|                         |     |     |       |     |        |       |       |       |       |    |       |    |     |   |
|-------------------------|-----|-----|-------|-----|--------|-------|-------|-------|-------|----|-------|----|-----|---|
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 14    | 92    | 782   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 540 | 0   | 477   | 0   | 629    | 661   | 885   | 245   | 0     | 0  | 896   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 201 | 0   | 324   | 0   | 765    | 30    | 151   | 14    | 0     | 0  | 1.056 | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 741 | 0   | 801   | 0   | 1.394  | 691   | 1.050 | 351   | 782   | 0  | 1.952 | 0  | 0   | 0 |
| CAPINZAL DO NORTE       |     |     |       |     |        |       |       |       |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 173   | 0     | 313   | 0  | 0     | 0  | 175 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 66    | 86    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 287   | 0   | 564    | 0     | 356   | 0     | 0     | 0  | 425   | 25 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 253   | 0   | 567    | 0     | 240   | 0     | 0     | 0  | 289   | 22 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 540   | 0   | 1.131  | 0     | 769   | 66    | 399   | 0  | 714   | 47 | 175 | 0 |
| CAROLINA                |     |     |       |     |        |       |       |       |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 712   | 0     | 867   | 0  | 67    | 0  | 173 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 77    | 0  | 0     | 0  | 27  | 0 |
| Municipal Urbana        | 164 | 0   | 504   | 0   | 901    | 434   | 430   | 164   | 0     | 0  | 157   | 37 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 3   | 0   | 255   | 0   | 963    | 0     | 414   | 0     | 0     | 0  | 184   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 167 | 0   | 759   | 0   | 1.864  | 434   | 1.556 | 164   | 944   | 0  | 408   | 37 | 200 | 0 |
| CARUTAPERA              |     |     |       |     |        |       |       |       |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 1.282 | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 141   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 627   | 0   | 1.725  | 0     | 1.671 | 0     | 0     | 0  | 250   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 437   | 0   | 829    | 0     | 632   | 0     | 0     | 0  | 140   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 1.064 | 0   | 2.554  | 0     | 2.303 | 0     | 1.423 | 0  | 390   | 0  | 0   | 0 |
| CAXIAS                  |     |     |       |     |        |       |       |       |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 489    | 0     | 3.720 | 96    | 5.950 | 0  | 69    | 0  | 508 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 871   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 790 | 37  | 3.374 | 16  | 4.402  | 5.468 | 2.965 | 1.934 | 0     | 0  | 1.441 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 63  | 0   | 240   | 0   | 5.450  | 0     | 2.651 | 58    | 0     | 0  | 954   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 853 | 37  | 3.614 | 16  | 10.341 | 5.468 | 9.336 | 2.088 | 6.821 | 0  | 2.464 | 0  | 508 | 0 |
| CEDRAL                  |     |     |       |     |        |       |       |       |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 50     | 0     | 169   | 0     | 514   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 110   | 0   | 185    | 0     | 40    | 0     | 32    | 0  | 44    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 384   | 0   | 804    | 0     | 540   | 0     | 0     | 0  | 118   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 494   | 0   | 1.039  | 0     | 749   | 0     | 546   | 0  | 162   | 0  | 0   | 0 |
| CENTRAL DO MARANHÃO     |     |     |       |     |        |       |       |       |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 108   | 0     | 386   | 0  | 0     | 0  | 28  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 293   | 0   | 648    | 0     | 398   | 0     | 0     | 0  | 103   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 227   | 0   | 356    | 0     | 264   | 0     | 0     | 0  | 117   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 520   | 0   | 1.004  | 0     | 770   | 0     | 386   | 0  | 220   | 0  | 28  | 0 |
| CENTRO DO GUILHERME     |     |     |       |     |        |       |       |       |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 470   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 99     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 105 | 0   | 313   | 0   | 843    | 0     | 641   | 0     | 0     | 0  | 306   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 69  | 2   | 234   | 9   | 575    | 16    | 223   | 0     | 0     | 0  | 135   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 174 | 2   | 547   | 9   | 1.517  | 16    | 864   | 0     | 470   | 0  | 441   | 0  | 0   | 0 |
| CENTRO NOVO DO MARANHÃO |     |     |       |     |        |       |       |       |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 662   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 63     | 0     | 44    | 0     | 513   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 166 | 0   | 221   | 19  | 745    | 0     | 831   | 0     | 0     | 0  | 310   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 123 | 0   | 552   | 0   | 1.684  | 0     | 1.084 | 0     | 20    | 0  | 300   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 289 | 0   | 773   | 19  | 2.492  | 0     | 1.959 | 0     | 1.195 | 0  | 610   | 0  | 0   | 0 |
| CHAPADINHA              |     |     |       |     |        |       |       |       |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 362   | 0     | 2.651 | 0  | 34    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 90    | 16 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 1.937 | 0   | 5.017  | 0     | 4.085 | 0     | 0     | 0  | 340   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 966   | 31  | 3.059  | 66    | 1.762 | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 2.903 | 31  | 8.076  | 66    | 6.209 | 0     | 2.741 | 16 | 374   | 0  | 0   | 0 |
| CIDELÂNDIA              |     |     |       |     |        |       |       |       |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 144   | 0     | 533   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 81    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 89  | 0   | 247   | 0   | 729    | 0     | 420   | 0     | 0     | 0  | 75    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 60  | 0   | 260   | 0   | 806    | 0     | 475   | 0     | 0     | 0  | 47    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 149 | 0   | 507   | 0   | 1.535  | 0     | 1.039 | 0     | 614   | 0  | 122   | 0  | 0   | 0 |
| CODO                    |     |     |       |     |        |       |       |       |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 3.692 | 0  | 0     | 0  | 457 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 94    | 93    | 85 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 337 | 347 | 1.868 | 156 | 7.434  | 45    | 6.117 | 0     | 0     | 0  | 1.163 | 43 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 66  | 0   | 1.435 | 17  | 4.570  | 0     | 2.677 | 0     | 0     | 0  | 534   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 403 | 347 | 3.303 | 173 | 12.004 | 45    | 8.794 | 94    | 3.785 | 85 | 1.697 | 43 | 457 | 0 |
| COELHO NETO             |     |     |       |     |        |       |       |       |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 138   | 0     | 1.982 | 0  | 104   | 0  | 480 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 1.197 | 0   | 3.152  | 1.108 | 3.263 | 117   | 0     | 0  | 1.662 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 211   | 0   | 1.154  | 0     | 799   | 0     | 0     | 0  | 164   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 1.408 | 0   | 4.306  | 1.108 | 4.200 | 117   | 1.982 | 0  | 1.930 | 0  | 480 | 0 |
| COLINAS                 |     |     |       |     |        |       |       |       |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 158    | 19    | 716   | 82    | 1.733 | 0  | 0     | 0  | 19  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 164   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 118 | 19  | 755   | 25  | 1.610  | 235   | 1.209 | 149   | 0     | 0  | 129   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 496   | 0   | 1.253  | 0     | 996   | 1     | 0     | 0  | 141   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 118 | 19  | 1.251 | 25  | 3.021  | 254   | 2.921 | 232   | 1.897 | 0  | 270   | 0  | 19  | 0 |
| CONCEICÃO DO LAGO-ACU   |     |     |       |     |        |       |       |       |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 438   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 415   | 0   | 1.052  | 0     | 690   | 0     | 0     | 0  | 137   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 50  | 0   | 556   | 0   | 1.436  | 0     | 810   | 0     | 20    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 50  | 0   | 971   | 0   | 2.488  | 0     | 1.500 | 0     | 458   | 0  | 137   | 0  | 0   | 0 |
| COROATA                 |     |     |       |     |        |       |       |       |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 215    | 0     | 1.466 | 0     | 2.155 | 0  | 103   | 0  | 459 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 253   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 317 | 0   | 1.332 | 0   | 3.271  | 118   | 2.668 | 0     | 0     | 0  | 442   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 230 | 0   | 1.044 | 0   | 3.352  | 0     | 1.601 | 0     | 0     | 0  | 56    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 547 | 0   | 2.376 | 0   | 6.838  | 118   | 5.735 | 0     | 2.408 | 0  | 601   | 0  | 459 | 0 |
| CURURUPU                |     |     |       |     |        |       |       |       |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 221    | 0     | 938   | 0     | 1.348 | 0  | 41    | 0  | 134 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 48    | 0  | 0     | 0  | 87  | 0 |
| Municipal Urbana        | 147 | 91  | 649   | 0   | 2.000  | 269   | 1.309 | 0     | 0     | 0  | 393   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 1   | 0   | 271   | 0   | 1.077  | 0     | 744   | 0     | 0     | 0  | 366   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 148 | 91  | 920   | 0   | 3.298  | 269   | 2.991 | 0     | 1.396 | 0  | 800   | 0  | 221 | 0 |
| DAVINÓPOLIS             |     |     |       |     |        |       |       |       |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 58    | 0     | 388   | 0  | 0     | 0  | 49  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 131 | 0   | 507   | 0   | 1.206  | 0     | 940   | 0     | 0     | 0  | 178   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 20  | 0   | 54    | 0   | 188    | 0     | 178   | 0     | 0     | 0  | 17    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 151 | 0   | 561   | 0   | 1.394  | 0     | 1.176 | 0     | 388   | 0  | 195   | 0  | 49  | 0 |
| DOM PEDRO               |     |     |       |     |        |       |       |       |       |    |       |    |     |   |



|                           |     |     |       |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
|---------------------------|-----|-----|-------|----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|----|-----|
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 903 | 0     | 0   | 0   | 85 | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 223 | 485   | 73 | 1.325 | 0   | 1.279 | 33  | 0     | 572 | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 7   | 38  | 311   | 18 | 658   | 0   | 208   | 0   | 0     | 300 | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 7   | 261 | 796   | 91 | 1.983 | 0   | 1.487 | 0   | 936   | 0   | 872 | 0  | 85  |
| DUQUE BACELAR             |     |     |       |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 164   | 10  | 609   | 11  | 51  | 0  | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 101 | 0   | 252   | 0  | 665   | 32  | 455   | 69  | 0     | 0   | 186 | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 325   | 0  | 661   | 161 | 383   | 133 | 0     | 0   | 496 | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 101 | 0   | 577   | 0  | 1.326 | 193 | 1.002 | 212 | 609   | 11  | 733 | 0  | 0   |
| ESPERANTINOPOLIS          |     |     |       |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 107   | 0   | 474   | 0   | 448   | 0   | 75  | 0  | 26  |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 231   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 149 | 322   | 10 | 803   | 0   | 246   | 0   | 163   | 0   | 182 | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 351   | 0  | 883   | 0   | 774   | 0   | 132   | 0   | 254 | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 149 | 673   | 10 | 1.793 | 0   | 1.494 | 0   | 974   | 0   | 511 | 0  | 26  |
| ESTREITO                  |     |     |       |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 74    | 0   | 1.060 | 0   | 0   | 0  | 232 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 63    | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 21  | 140 | 742   | 0  | 1.911 | 416 | 2.038 | 0   | 0     | 0   | 436 | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 304   | 0  | 994   | 0   | 637   | 0   | 0     | 0   | 10  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 21  | 140 | 1.046 | 0  | 2.905 | 416 | 2.749 | 0   | 1.123 | 0   | 446 | 0  | 232 |
| FEIRA NOVA DO MARANHÃO    |     |     |       |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 201   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 202   | 0  | 406   | 0   | 463   | 0   | 0     | 0   | 42  | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 76    | 0  | 525   | 0   | 480   | 0   | 0     | 0   | 25  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 278   | 0  | 931   | 0   | 943   | 0   | 201   | 0   | 67  | 0  | 0   |
| FERNANDO FALCAO           |     |     |       |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 114   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 566   | 0   | 176   | 0   | 183   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 13  | 0   | 63    | 0  | 241   | 0   | 221   | 0   | 0     | 0   | 52  | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 42  | 0   | 352   | 0  | 710   | 0   | 500   | 0   | 0     | 0   | 427 | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 55  | 0   | 415   | 0  | 1.517 | 0   | 897   | 0   | 297   | 0   | 479 | 0  | 0   |
| FORMOSA DA SERRA NEGRA    |     |     |       |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 683   | 0   | 0   | 0  | 24  |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 170   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 208   | 0  | 791   | 0   | 664   | 0   | 0     | 0   | 203 | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 390   | 0  | 1.208 | 0   | 818   | 0   | 0     | 0   | 128 | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 598   | 0  | 1.999 | 0   | 1.482 | 0   | 853   | 0   | 331 | 0  | 24  |
| FORTALEZA DOS NOGUEIRAS   |     |     |       |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 435   | 0   | 512   | 0   | 0   | 0  | 145 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 126 | 0   | 279   | 0  | 855   | 178 | 341   | 0   | 0     | 0   | 250 | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 178   | 0  | 582   | 0   | 360   | 0   | 0     | 0   | 26  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 126 | 0   | 457   | 0  | 1.437 | 178 | 1.136 | 0   | 512   | 0   | 276 | 0  | 145 |
| FORTUNA                   |     |     |       |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 506   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 169   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 51  | 0   | 364   | 0  | 750   | 0   | 845   | 0   | 0     | 0   | 90  | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 311   | 0  | 923   | 0   | 805   | 0   | 0     | 0   | 32  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 51  | 0   | 675   | 0  | 1.673 | 0   | 1.650 | 0   | 675   | 0   | 122 | 0  | 0   |
| GODOFREDO VIANA           |     |     |       |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 493   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 81  | 0   | 186   | 0  | 499   | 0   | 491   | 0   | 0     | 0   | 116 | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 34  | 0   | 128   | 0  | 381   | 0   | 236   | 0   | 0     | 0   | 109 | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 115 | 0   | 314   | 0  | 880   | 0   | 727   | 0   | 493   | 0   | 225 | 0  | 0   |
| GONCALVES DIAS            |     |     |       |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 460   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 70    | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 61  | 0   | 204   | 0  | 696   | 54  | 821   | 0   | 0     | 0   | 135 | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 490   | 0  | 1.151 | 0   | 581   | 0   | 0     | 0   | 41  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 61  | 0   | 694   | 0  | 1.847 | 54  | 1.402 | 0   | 530   | 0   | 176 | 0  | 0   |
| GOVERNADOR ARCHER         |     |     |       |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 383   | 2   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 267 | 0   | 229   | 0  | 667   | 17  | 723   | 33  | 0     | 0   | 353 | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 104 | 0   | 171   | 0  | 384   | 12  | 168   | 6   | 0     | 0   | 43  | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 371 | 0   | 400   | 0  | 1.051 | 29  | 891   | 39  | 383   | 2   | 396 | 0  | 0   |
| GOVERNADOR EDISON LOBAO   |     |     |       |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 444   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 234   | 0   | 0   | 0  | 31  |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 331   | 25 | 1.011 | 0   | 723   | 0   | 0     | 0   | 148 | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 250   | 0  | 753   | 0   | 580   | 0   | 0     | 0   | 118 | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 581   | 25 | 1.764 | 0   | 1.303 | 0   | 678   | 0   | 266 | 0  | 31  |
| GOVERNADOR EUGENIO BARROS |     |     |       |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 168   | 0   | 344   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 320   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 153 | 0   | 55    | 0  | 455   | 0   | 485   | 0   | 140   | 0   | 70  | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 162 | 0   | 411   | 1  | 1.273 | 13  | 908   | 0   | 0     | 0   | 348 | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 315 | 0   | 466   | 1  | 1.728 | 13  | 1.561 | 0   | 804   | 0   | 418 | 0  | 0   |
| GOVERNADOR LUIZ ROCHA     |     |     |       |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 372   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 262   | 0  | 615   | 0   | 498   | 0   | 0     | 0   | 118 | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 120   | 0  | 306   | 0   | 198   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 382   | 0  | 921   | 0   | 696   | 0   | 372   | 0   | 118 | 0  | 0   |
| GOVERNADOR NEWTON BELLO   |     |     |       |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 284   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 92  | 0   | 210   | 0  | 546   | 0   | 458   | 0   | 74    | 0   | 171 | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 6   | 0   | 272   | 0  | 785   | 0   | 373   | 0   | 0     | 0   | 39  | 0  | 43  |
| Estadual e Municipal      | 98  | 0   | 482   | 0  | 1.331 | 0   | 831   | 0   | 358   | 0   | 210 | 0  | 43  |
| GOVERNADOR NUNES FREIRE   |     |     |       |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.021 | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 362 | 0   | 572   | 0  | 1.648 | 335 | 1.189 | 268 | 0     | 0   | 303 | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 200 | 0   | 391   | 0  | 1.357 | 0   | 928   | 0   | 0     | 0   | 245 | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 562 | 0   | 963   | 0  | 3.005 | 335 | 2.117 | 268 | 1.021 | 0   | 548 | 0  | 0   |
| GRACA ARANHA              |     |     |       |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 259   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 61    | 0  | 324   | 0   | 353   | 0   | 0     | 0   | 73  | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 117   | 0  | 332   | 0   | 92    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 178   | 0  | 656   | 0   | 445   | 0   | 259   | 0   | 73  | 0  | 0   |





|                      |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |     |       |   |  |
|----------------------|-------|-------|-------|-----|--------|-------|--------|-------|--------|-------|-----|-------|---|--|
| GRAJAU               |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |     |       |   |  |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 2.507 | 0      | 91    | 0   | 145   | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 1.595  | 0     | 724    | 963   | 0      | 734   | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 452   | 26    | 1.391 | 85  | 3.855  | 319   | 4.010  | 238   | 0      | 500   | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Rural      | 67    | 0     | 1.377 | 0   | 3.446  | 0     | 2.258  | 0     | 0      | 617   | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 519   | 26    | 2.768 | 85  | 8.896  | 319   | 6.992  | 238   | 3.470  | 1.942 | 0   | 145   | 0 |  |
| GUIMARAES            |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |     |       |   |  |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 188    | 0     | 535    | 0     | 527    | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 222    | 9     | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 224   | 0     | 155   | 0   | 283    | 0     | 0      | 0     | 0      | 35    | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Rural      | 83    | 0     | 196   | 0   | 661    | 12    | 497    | 0     | 0      | 23    | 28  | 0     | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 307   | 0     | 351   | 0   | 1.132  | 12    | 1.032  | 0     | 749    | 9     | 58  | 28    | 0 |  |
| HUMBERTO DE CAMPOS   |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |     |       |   |  |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.040  | 37    | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 123    | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 46    | 0     | 690   | 0   | 1.714  | 18    | 1.250  | 92    | 0      | 324   | 7   | 0     | 0 |  |
| Municipal Rural      | 348   | 12    | 722   | 0   | 2.194  | 1     | 1.819  | 1     | 0      | 114   | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 394   | 12    | 1.412 | 0   | 3.908  | 19    | 3.069  | 93    | 1.163  | 438   | 7   | 0     | 0 |  |
| ICATU                |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |     |       |   |  |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 266    | 0     | 1.067  | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 385    | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 68    | 0     | 210   | 0   | 848    | 0     | 575    | 0     | 0      | 234   | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Rural      | 47    | 0     | 742   | 0   | 2.115  | 0     | 1.508  | 0     | 0      | 423   | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 115   | 0     | 952   | 0   | 2.963  | 0     | 2.349  | 0     | 1.452  | 657   | 0   | 0     | 0 |  |
| IGARAPE DO MEIO      |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |     |       |   |  |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 581    | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 143    | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0     | 0     | 387   | 20  | 798    | 0     | 772    | 0     | 0      | 864   | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 459   | 0   | 952    | 0     | 651    | 0     | 0      | 688   | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0     | 0     | 846   | 20  | 1.750  | 0     | 1.423  | 0     | 724    | 1.552 | 0   | 0     | 0 |  |
| IGARAPE GRANDE       |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |     |       |   |  |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 302    | 0     | 343    | 82    | 0   | 47    | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 93     | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0     | 204   | 185   | 0   | 531    | 0     | 194    | 0     | 0      | 137   | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0     | 210   | 162   | 0   | 421    | 27    | 267    | 38    | 0      | 212   | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0     | 414   | 347   | 0   | 952    | 27    | 763    | 38    | 436    | 431   | 0   | 47    | 0 |  |
| IMPERATRIZ           |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |     |       |   |  |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.770  | 105   | 10.617 | 0     | 0   | 1.721 | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 191    | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 2.259 | 1.304 | 4.314 | 46  | 14.096 | 1.817 | 10.984 | 1.476 | 0      | 2.370 | 9   | 0     | 0 |  |
| Municipal Rural      | 220   | 0     | 433   | 0   | 1.336  | 150   | 808    | 141   | 0      | 223   | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 2.479 | 1.304 | 4.747 | 46  | 15.432 | 1.967 | 13.562 | 1.722 | 10.808 | 2.593 | 9   | 1.721 | 0 |  |
| ITAIPAVA DO GRAJAU   |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |     |       |   |  |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 271    | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 10    | 0   | 342    | 0     | 70     | 0     | 330    | 0     | 17  | 0     | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0     | 0     | 309   | 0   | 549    | 0     | 484    | 0     | 0      | 249   | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 403   | 0   | 852    | 0     | 724    | 0     | 0      | 423   | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0     | 0     | 722   | 0   | 1.743  | 0     | 1.278  | 0     | 601    | 689   | 0   | 0     | 0 |  |
| ITAPECURU MIRIM      |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |     |       |   |  |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 690    | 0     | 2.465  | 0     | 0   | 154   | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 11     | 0     | 874    | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0     | 0     | 2.003 | 0   | 2.803  | 382   | 2.522  | 250   | 0      | 548   | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 1.517 | 10  | 2.663  | 47    | 2.294  | 9     | 0      | 1.123 | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0     | 0     | 3.520 | 10  | 5.466  | 429   | 5.517  | 259   | 3.339  | 1.671 | 0   | 154   | 0 |  |
| ITINGA DO MARANHÃO   |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |     |       |   |  |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.052  | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 58    | 204   | 344   | 259 | 1.574  | 76    | 1.299  | 170   | 0      | 312   | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0     | 101   | 26    | 262 | 926    | 0     | 681    | 0     | 0      | 578   | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 58    | 305   | 370   | 521 | 2.500  | 76    | 1.980  | 170   | 1.052  | 890   | 0   | 0     | 0 |  |
| JATOBA               |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |     |       |   |  |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 260    | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 162    | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 83    | 0     | 102   | 0   | 300    | 0     | 313    | 0     | 0      | 54    | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Rural      | 112   | 0     | 258   | 0   | 613    | 0     | 559    | 0     | 0      | 37    | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 195   | 0     | 360   | 0   | 913    | 0     | 872    | 0     | 422    | 91    | 0   | 0     | 0 |  |
| JENIPAPO DOS VIEIRAS |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |     |       |   |  |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 200    | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 1.836  | 0     | 934    | 0     | 599    | 0     | 755 | 0     | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 19    | 0     | 239   | 0   | 296    | 0     | 201    | 0     | 0      | 182   | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 633   | 0   | 976    | 0     | 1.106  | 0     | 0      | 65    | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 19    | 0     | 872   | 0   | 3.108  | 0     | 2.241  | 0     | 799    | 1.002 | 0   | 0     | 0 |  |
| JOAO LISBOA          |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |     |       |   |  |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 90     | 0     | 795    | 0     | 0   | 241   | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 140    | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0     | 0     | 474   | 0   | 1.427  | 0     | 1.092  | 0     | 0      | 395   | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 237   | 0   | 773    | 0     | 655    | 0     | 0      | 73    | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0     | 0     | 711   | 0   | 2.200  | 0     | 1.837  | 0     | 935    | 468   | 0   | 241   | 0 |  |
| JOSELANDIA           |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |     |       |   |  |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 620    | 0     | 0   | 97    | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0     | 0     | 120   | 0   | 482    | 0     | 484    | 0     | 0      | 114   | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 406   | 0   | 994    | 0     | 737    | 0     | 0      | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0     | 0     | 526   | 0   | 1.476  | 0     | 1.221  | 0     | 620    | 114   | 0   | 97    | 0 |  |
| JUNCO DO MARANHÃO    |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |     |       |   |  |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 304    | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0     | 0     | 87    | 0   | 309    | 0     | 346    | 0     | 33     | 28    | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 130   | 0   | 446    | 0     | 422    | 0     | 0      | 9     | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0     | 0     | 217   | 0   | 755    | 0     | 768    | 0     | 337    | 37    | 0   | 0     | 0 |  |
| LAGO DA PEDRA        |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |     |       |   |  |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 637    | 0     | 1.765  | 0     | 0   | 99    | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 28    | 414    | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 343   | 0     | 891   | 0   | 2.606  | 0     | 2.039  | 0     | 0      | 418   | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Rural      | 87    | 0     | 637   | 0   | 1.772  | 0     | 1.432  | 0     | 0      | 217   | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 430   | 0     | 1.528 | 0   | 4.378  | 0     | 4.108  | 28    | 2.179  | 635   | 0   | 99    | 0 |  |
| LAGO DO JUNCO        |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |     |       |   |  |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 384    | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 54    | 175    | 101   | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0     | 83    | 181   | 65  | 447    | 0     | 571    | 0     | 0      | 146   | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 114   | 0   | 631    | 0     | 253    | 0     | 0      | 81    | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0     | 83    | 295   | 65  | 1.078  | 0     | 824    | 54    | 559    | 227   | 0   | 0     | 0 |  |
| LAGO DOS RODRIGUES   |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |     |       |   |  |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 163    | 0     | 377    | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 115    | 0     | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0     | 139   | 176   | 88  | 398    | 68    | 272    | 25    | 0      | 127   | 0   | 0     | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0     | 29    | 99    | 46  | 404    | 54    | 254    | 37    | 0      | 58    | 0   | 0     | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0     | 168   | 275   | 134 | 802    | 122   | 689    | 62    | 492    | 185   | 0   | 0     | 0 |  |



|                          |     |    |       |    |       |       |    |       |    |       |    |    |   |   |
|--------------------------|-----|----|-------|----|-------|-------|----|-------|----|-------|----|----|---|---|
| LAGO VERDE               |     |    |       |    |       |       |    |       |    |       |    |    |   |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 206   | 0  | 857   | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 100 | 0  | 147   | 19 | 651   | 453   | 0  | 0     | 0  | 95    | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 128 | 0  | 444   | 0  | 1.512 | 717   | 0  | 0     | 0  | 32    | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 228 | 0  | 591   | 19 | 2.163 | 1.376 | 0  | 857   | 0  | 127   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| LAGOA DO MATO            |     |    |       |    |       |       |    |       |    |       |    |    |   |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 462   | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 131 | 0  | 196   | 0  | 449   | 589   | 0  | 0     | 0  | 161   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 86  | 0  | 207   | 0  | 565   | 463   | 0  | 0     | 0  | 267   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 217 | 0  | 403   | 0  | 1.014 | 1.052 | 0  | 462   | 0  | 428   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| LAGOA GRANDE DO MARANHÃO |     |    |       |    |       |       |    |       |    |       |    |    |   |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 435   | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 0     | 26 | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0  | 240   | 0  | 782   | 576   | 43 | 0     | 0  | 122   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0  | 305   | 0  | 1.007 | 711   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0  | 545   | 0  | 1.789 | 1.287 | 43 | 435   | 26 | 122   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| LAJEADO NOVO             |     |    |       |    |       |       |    |       |    |       |    |    |   |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 395   | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 12    | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 58  | 0  | 148   | 0  | 349   | 508   | 1  | 0     | 0  | 37    | 21 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 22  | 0  | 131   | 0  | 321   | 181   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 80  | 0  | 279   | 0  | 682   | 689   | 1  | 395   | 0  | 37    | 21 | 0  | 0 | 0 |
| LIMA CAMPOS              |     |    |       |    |       |       |    |       |    |       |    |    |   |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 273   | 15 | 407   | 1  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 99  | 0  | 142   | 0  | 544   | 506   | 27 | 0     | 0  | 70    | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 71  | 0  | 207   | 0  | 562   | 116   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 170 | 0  | 349   | 0  | 1.106 | 895   | 42 | 407   | 1  | 70    | 0  | 0  | 0 | 0 |
| LORETO                   |     |    |       |    |       |       |    |       |    |       |    |    |   |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 204   | 0  | 424   | 0  | 0     | 0  | 52 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 93    | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 52  | 0  | 332   | 0  | 630   | 335   | 0  | 0     | 0  | 120   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 11  | 0  | 192   | 0  | 445   | 339   | 0  | 0     | 0  | 70    | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 63  | 0  | 524   | 0  | 1.075 | 878   | 0  | 517   | 0  | 190   | 0  | 52 | 0 | 0 |
| LUIS DOMINGUES           |     |    |       |    |       |       |    |       |    |       |    |    |   |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 368   | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 71  | 0  | 287   | 0  | 596   | 496   | 0  | 0     | 0  | 94    | 27 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0  | 56    | 0  | 92    | 61    | 0  | 0     | 0  | 60    | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 71  | 0  | 343   | 0  | 688   | 557   | 0  | 368   | 0  | 154   | 27 | 0  | 0 | 0 |
| MAGALHAES DE ALMEIDA     |     |    |       |    |       |       |    |       |    |       |    |    |   |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 383   | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 340   | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 170 | 0  | 445   | 0  | 814   | 798   | 0  | 0     | 0  | 563   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 3   | 0  | 435   | 0  | 988   | 1.191 | 0  | 0     | 0  | 1.061 | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 173 | 0  | 880   | 0  | 1.802 | 1.989 | 0  | 723   | 0  | 1.624 | 0  | 0  | 0 | 0 |
| MARACACUME               |     |    |       |    |       |       |    |       |    |       |    |    |   |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 863   | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 98    | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0  | 619   | 0  | 2.045 | 1.462 | 0  | 0     | 0  | 401   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0  | 111   | 0  | 297   | 263   | 0  | 0     | 0  | 19    | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0  | 730   | 0  | 2.342 | 1.725 | 0  | 961   | 0  | 420   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| MARAJA DO SENÁ           |     |    |       |    |       |       |    |       |    |       |    |    |   |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 86    | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 28  | 0  | 49    | 0  | 198   | 210   | 0  | 0     | 0  | 50    | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0  | 419   | 0  | 1.150 | 511   | 0  | 0     | 0  | 67    | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 28  | 0  | 468   | 0  | 1.348 | 721   | 0  | 86    | 0  | 117   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| MARANHÃOZINHO            |     |    |       |    |       |       |    |       |    |       |    |    |   |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 371   | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0  | 451   | 0  | 847   | 921   | 0  | 0     | 0  | 235   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 29  | 0  | 260   | 0  | 546   | 502   | 0  | 0     | 0  | 305   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 29  | 0  | 711   | 0  | 1.393 | 1.423 | 0  | 371   | 0  | 540   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| MATA ROMA                |     |    |       |    |       |       |    |       |    |       |    |    |   |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 677   | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 113   | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 66  | 0  | 364   | 0  | 1.259 | 1.094 | 0  | 0     | 0  | 478   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0  | 322   | 0  | 681   | 549   | 0  | 0     | 0  | 1.196 | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 66  | 0  | 686   | 0  | 1.940 | 1.643 | 0  | 790   | 0  | 1.674 | 0  | 0  | 0 | 0 |
| MATINHA                  |     |    |       |    |       |       |    |       |    |       |    |    |   |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 458   | 0  | 901   | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 96    | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 126 | 0  | 354   | 0  | 783   | 554   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 119 | 0  | 579   | 0  | 1.489 | 1.234 | 0  | 0     | 0  | 197   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 245 | 0  | 933   | 0  | 2.272 | 2.246 | 0  | 997   | 0  | 197   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| MATOES                   |     |    |       |    |       |       |    |       |    |       |    |    |   |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 134   | 277   | 6  | 781   | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 278   | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 401 | 0  | 453   | 0  | 1.206 | 966   | 22 | 0     | 0  | 718   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 3   | 0  | 737   | 0  | 2.373 | 1.566 | 50 | 0     | 0  | 196   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 404 | 0  | 1.190 | 0  | 3.713 | 2.809 | 78 | 1.059 | 0  | 914   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| MATOES DO NORTE          |     |    |       |    |       |       |    |       |    |       |    |    |   |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 212   | 9  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 133   | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 268 | 0  | 292   | 0  | 463   | 626   | 5  | 0     | 0  | 275   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 339 | 0  | 284   | 0  | 1.092 | 750   | 1  | 0     | 0  | 1.973 | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 607 | 0  | 576   | 0  | 1.555 | 1.376 | 6  | 345   | 9  | 2.248 | 0  | 0  | 0 | 0 |
| MILAGRES DO MARANHÃO     |     |    |       |    |       |       |    |       |    |       |    |    |   |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 233   | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 40  | 0  | 96    | 0  | 235   | 286   | 68 | 0     | 0  | 74    | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 90  | 0  | 215   | 0  | 466   | 163   | 29 | 0     | 0  | 184   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 130 | 0  | 311   | 0  | 701   | 449   | 97 | 233   | 0  | 258   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| MIRADOR                  |     |    |       |    |       |       |    |       |    |       |    |    |   |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 77    | 700   | 0  | 638   | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 220   | 577   | 0  | 217   | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 98  | 0  | 305   | 0  | 559   | 212   | 0  | 0     | 0  | 69    | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 139 | 0  | 449   | 16 | 1.261 | 329   | 0  | 0     | 0  | 307   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 237 | 0  | 754   | 16 | 2.117 | 1.818 | 0  | 855   | 0  | 376   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| MIRANDA DO NORTE         |     |    |       |    |       |       |    |       |    |       |    |    |   |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 742   | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0  | 89    | 0  | 0     | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 616 | 24 | 794   | 0  | 2.072 | 1.953 | 0  | 0     | 0  | 740   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 78  | 0  | 138   | 0  | 426   | 492   | 0  | 0     | 0  | 124   | 0  | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 694 | 24 | 932   | 0  | 2.498 | 2.445 | 0  | 831   | 0  | 864   | 0  | 0  | 0 | 0 |



|                         |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |     |   |
|-------------------------|-------|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|----|-------|---|-----|---|
| MIRINZAL                |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0   | 399   | 0     | 551   | 0     | 419   | 0  | 0     | 0 | 62  | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 312   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 164   | 0   | 325   | 0   | 597   | 0     | 327   | 0     | 0     | 0  | 117   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 58    | 0   | 187   | 0   | 533   | 0     | 410   | 0     | 0     | 0  | 29    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 222   | 0   | 512   | 0   | 1.529 | 0     | 1.288 | 0     | 731   | 0  | 146   | 0 | 62  | 0 |
| MONCAO                  |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 368   | 0     | 1.211 | 0  | 93    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 23    | 154   | 21 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 275   | 0   | 526   | 0   | 1.280 | 416   | 964   | 132   | 0     | 0  | 236   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 299   | 0   | 856   | 0   | 1.634 | 796   | 339   | 519   | 0     | 0  | 963   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 574   | 0   | 1.382 | 0   | 2.914 | 1.212 | 1.671 | 674   | 1.365 | 21 | 1.292 | 0 | 0   | 0 |
| MONTES ALTOS            |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 69    | 0     | 342   | 0  | 0     | 0 | 83  | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 23    | 0   | 258   | 0     | 110   | 0     | 38    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 35    | 0   | 193   | 0   | 638   | 0     | 669   | 0     | 0     | 0  | 95    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 70    | 0   | 203   | 0     | 7     | 0     | 0     | 0  | 6     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 35    | 0   | 286   | 0   | 1.099 | 0     | 855   | 0     | 380   | 0  | 101   | 0 | 83  | 0 |
| MORROS                  |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 416   | 0     | 916   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 50    | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0   | 195   | 0   | 778   | 0     | 523   | 0     | 0     | 0  | 357   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 468   | 0   | 1.811 | 0     | 590   | 0     | 0     | 0  | 777   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0   | 663   | 0   | 2.589 | 0     | 1.529 | 50    | 916   | 0  | 1.134 | 0 | 0   | 0 |
| NINA RODRIGUES          |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 170   | 0     | 406   | 0  | 0     | 0 | 60  | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 94    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 222   | 0   | 254   | 0   | 652   | 0     | 471   | 0     | 0     | 0  | 81    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 42    | 0   | 285   | 0   | 681   | 0     | 601   | 0     | 0     | 0  | 19    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 264   | 0   | 539   | 0   | 1.333 | 0     | 1.242 | 0     | 500   | 0  | 100   | 0 | 60  | 0 |
| NOVA COLINAS            |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 238   | 0  | 0     | 0 | 48  | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0   | 188   | 0   | 537   | 0     | 369   | 0     | 0     | 0  | 86    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 52    | 0   | 156   | 0     | 136   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0   | 240   | 0   | 693   | 0     | 505   | 0     | 238   | 0  | 86    | 0 | 48  | 0 |
| NOVA IORQUE             |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0   | 81    | 0     | 76    | 0     | 141   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0   | 121   | 33  | 231   | 0     | 128   | 0     | 0     | 0  | 14    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 51    | 0   | 181   | 0     | 129   | 0     | 84    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0   | 172   | 33  | 493   | 0     | 333   | 0     | 225   | 0  | 14    | 0 | 0   | 0 |
| NOVA OLINDA DO MARANHÃO |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 742   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0   | 51    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 248   | 78  | 349   | 94  | 960   | 289   | 922   | 218   | 0     | 0  | 402   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 195   | 31  | 349   | 16  | 725   | 184   | 355   | 162   | 0     | 0  | 768   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 443   | 109 | 698   | 110 | 1.736 | 473   | 1.277 | 380   | 742   | 0  | 1.170 | 0 | 0   | 0 |
| OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS  |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 456   | 0  | 0     | 0 | 43  | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 204   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 180   | 0   | 353   | 0   | 1.080 | 0     | 970   | 0     | 0     | 0  | 97    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 57    | 0   | 285   | 0   | 1.063 | 0     | 863   | 0     | 0     | 0  | 99    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 237   | 0   | 638   | 0   | 2.143 | 0     | 1.833 | 0     | 660   | 0  | 196   | 0 | 43  | 0 |
| OLINDA NOVA DO MARANHÃO |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 520   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 136   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 100   | 0   | 264   | 0   | 767   | 0     | 632   | 0     | 170   | 0  | 331   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 55    | 0   | 196   | 0   | 661   | 0     | 508   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 155   | 0   | 460   | 0   | 1.428 | 0     | 1.140 | 0     | 826   | 0  | 331   | 0 | 0   | 0 |
| PACO DO LUMIAR          |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.244 | 48    | 3.295 | 83    | 3.012 | 0  | 549   | 0 | 537 | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0   | 307   | 0     | 785   | 0     | 713   | 0  | 41    | 0 | 266 | 0 |
| Municipal Urbana        | 161   | 0   | 470   | 0   | 904   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 866   | 14  | 2.449 | 0   | 5.713 | 0     | 2.361 | 0     | 0     | 0  | 790   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1.027 | 14  | 2.919 | 0   | 8.168 | 48    | 6.441 | 83    | 3.725 | 0  | 1.380 | 0 | 803 | 0 |
| PALMEIRANDIA            |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 135   | 0     | 442   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 164   | 0     | 128   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 12    | 0   | 155   | 0   | 55    | 344   | 111   | 231   | 0     | 0  | 21    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 30    | 0   | 608   | 12  | 896   | 666   | 134   | 782   | 0     | 0  | 427   | 0 | 16  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 42    | 0   | 763   | 12  | 951   | 1.010 | 544   | 1.013 | 570   | 0  | 448   | 0 | 16  | 0 |
| PARAIBANO               |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 788   | 26 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 326   | 0   | 409   | 19  | 1.286 | 1     | 1.520 | 10    | 0     | 0  | 73    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 62    | 0   | 223   | 0   | 567   | 0     | 253   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 388   | 0   | 632   | 19  | 1.853 | 1     | 1.773 | 10    | 788   | 26 | 73    | 0 | 0   | 0 |
| PARNARAMA               |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 587   | 0  | 0     | 0 | 135 | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 490   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 298   | 0   | 446   | 0   | 1.342 | 0     | 1.208 | 0     | 0     | 0  | 136   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 425   | 0   | 808   | 0   | 2.810 | 0     | 1.475 | 0     | 0     | 0  | 356   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 723   | 0   | 1.254 | 0   | 4.152 | 0     | 2.683 | 0     | 1.077 | 0  | 492   | 0 | 135 | 0 |
| PASSAGEM FRANÇA         |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 511   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 281   | 0   | 404   | 0   | 1.352 | 0     | 1.148 | 0     | 0     | 0  | 173   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 170   | 0   | 288   | 0   | 792   | 12    | 344   | 0     | 0     | 0  | 100   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 451   | 0   | 692   | 0   | 2.144 | 12    | 1.492 | 0     | 511   | 0  | 273   | 0 | 0   | 0 |
| PASTOS BONS             |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 691   | 0  | 0     | 0 | 40  | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 18    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 225   | 0   | 474   | 0   | 1.130 | 0     | 1.012 | 0     | 0     | 0  | 91    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 73    | 0   | 210   | 0   | 476   | 0     | 366   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 298   | 0   | 684   | 0   | 1.606 | 0     | 1.378 | 0     | 709   | 0  | 91    | 0 | 40  | 0 |
| PAULINO NEVES           |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 394   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 647   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 82    | 0   | 231   | 17  | 562   | 0     | 597   | 0     | 0     | 0  | 50    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 918   | 0   | 1.678 | 0     | 1.574 | 0     | 0     | 0  | 231   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 82    | 0   | 1.149 | 17  | 2.240 | 0     | 2.171 | 0     | 1.041 | 0  | 281   | 0 | 0   | 0 |
| PAULO RAMOS             |       |     |       |     |       |       |       |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 717   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 75    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 220 | 485   | 0   | 1.315 | 0     | 1.232 | 0     | 0     | 0  | 297   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 431   | 0   | 1.289 | 0     | 630   | 0     | 0     | 0  | 505   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 220 | 916   | 0   | 2.604 | 0     | 1.937 | 0     | 717   | 0  | 802   | 0 | 0   | 0 |



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



|                            |     |     |       |   |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
|----------------------------|-----|-----|-------|---|-------|-----|-------|-----|-------|----|-------|---|-----|---|
| RAPOSA                     |     |     |       |   |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 276   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 291 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 937   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 780   | 0 | 1.417 | 359 | 1.161 | 380 | 0     | 0  | 330   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 359   | 0 | 944   | 0   | 221   | 0   | 0     | 0  | 115   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 1.139 | 0 | 2.361 | 359 | 1.658 | 380 | 937   | 0  | 445   | 0 | 291 | 0 |
| RIACHAO                    |     |     |       |   |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 329   | 0   | 588   | 1  | 0     | 0 | 86  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 182   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 434   | 0 | 1.330 | 0   | 1.084 | 1   | 0     | 0  | 55    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 109   | 0 | 924   | 0   | 686   | 0   | 0     | 0  | 32    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 543   | 0 | 2.254 | 0   | 2.099 | 1   | 770   | 1  | 87    | 0 | 86  | 0 |
| RIBAMAR FIQUENE            |     |     |       |   |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 232   | 0  | 0     | 0 | 64  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 87    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 241   | 0 | 493   | 0   | 473   | 0   | 0     | 0  | 113   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 129   | 0 | 406   | 0   | 161   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 370   | 0 | 899   | 0   | 634   | 0   | 319   | 0  | 113   | 0 | 64  | 0 |
| ROSARIO                    |     |     |       |   |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0 | 30    | 0   | 1.596 | 118 | 1.708 | 0  | 0     | 0 | 165 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 178   | 0   | 310   | 0  | 12    | 0 | 16  | 0 |
| Municipal Urbana           | 150 | 0   | 709   | 0 | 2.008 | 0   | 655   | 0   | 0     | 0  | 322   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 133 | 0   | 560   | 0 | 1.855 | 0   | 639   | 0   | 0     | 0  | 356   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 283 | 0   | 1.269 | 0 | 3.893 | 0   | 3.068 | 118 | 2.018 | 0  | 690   | 0 | 181 | 0 |
| SAMBAIBA                   |     |     |       |   |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 132   | 0   | 143   | 0  | 0     | 0 | 17  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 48  | 0   | 133   | 0 | 380   | 0   | 236   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 36    | 0 | 280   | 0   | 243   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 48  | 0   | 169   | 0 | 660   | 0   | 611   | 0   | 143   | 0  | 0     | 0 | 17  | 0 |
| SANTA FILOMENA DO MARANHÃO |     |     |       |   |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 281   | 0  | 0     | 0 | 45  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 86    | 0 | 222   | 0   | 328   | 0   | 0     | 0  | 50    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 289   | 0 | 576   | 0   | 320   | 0   | 0     | 0  | 117   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 375   | 0 | 798   | 0   | 648   | 0   | 281   | 0  | 167   | 0 | 45  | 0 |
| SANTA HELENA               |     |     |       |   |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 490   | 0   | 1.157 | 0  | 33    | 0 | 140 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 161   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 441 | 0   | 545   | 0 | 1.749 | 0   | 1.150 | 0   | 0     | 0  | 224   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 50  | 79  | 848   | 0 | 2.361 | 0   | 1.959 | 0   | 0     | 0  | 290   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 491 | 79  | 1.393 | 0 | 4.110 | 0   | 3.599 | 0   | 1.318 | 0  | 547   | 0 | 140 | 0 |
| SANTA INES                 |     |     |       |   |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 3.345 | 10 | 0     | 0 | 222 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 396   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 1.864 | 0 | 5.610 | 440 | 5.418 | 268 | 257   | 0  | 991   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 381   | 0 | 1.169 | 97  | 1.016 | 133 | 0     | 0  | 337   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 2.245 | 0 | 6.779 | 537 | 6.434 | 401 | 3.998 | 10 | 1.328 | 0 | 222 | 0 |
| SANTA LUZIA                |     |     |       |   |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0 | 91    | 0   | 477   | 0   | 1.840 | 0  | 0     | 0 | 40  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.187 | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 964   | 0 | 2.647 | 0   | 1.839 | 0   | 0     | 0  | 435   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 1.917 | 0 | 6.357 | 0   | 3.622 | 0   | 0     | 0  | 756   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 2.881 | 0 | 9.095 | 0   | 5.938 | 0   | 3.027 | 0  | 1.191 | 0 | 40  | 0 |
| SANTA LUZIA DO PARUA       |     |     |       |   |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.221 | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 39    | 0 | 98    | 0   | 18    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 55  | 456   | 0 | 891   | 287 | 1.060 | 169 | 0     | 0  | 263   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 220 | 401   | 0 | 1.199 | 0   | 755   | 0   | 0     | 0  | 202   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 275 | 896   | 0 | 2.188 | 287 | 1.833 | 169 | 1.221 | 0  | 465   | 0 | 0   | 0 |
| SANTA QUITERIA DO MARANHÃO |     |     |       |   |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 921   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 285   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 663   | 0 | 1.605 | 0   | 1.582 | 0   | 0     | 0  | 288   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 1.108 | 5 | 2.764 | 0   | 1.650 | 0   | 0     | 0  | 408   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 1.771 | 5 | 4.369 | 0   | 3.232 | 0   | 1.206 | 0  | 696   | 0 | 0   | 0 |
| SANTA RITA                 |     |     |       |   |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 529   | 7   | 1.189 | 4  | 0     | 0 | 67  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 68    | 0   | 195   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 75  | 0   | 723   | 0 | 1.190 | 5   | 949   | 6   | 70    | 0  | 620   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 28  | 0   | 942   | 0 | 1.707 | 34  | 991   | 57  | 0     | 0  | 977   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 103 | 0   | 1.665 | 0 | 2.897 | 39  | 2.537 | 70  | 1.454 | 4  | 1.597 | 0 | 67  | 0 |
| SANTANA DO MARANHÃO        |     |     |       |   |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 162   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 230   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 37  | 0   | 123   | 0 | 297   | 0   | 401   | 0   | 0     | 0  | 176   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 42  | 0   | 303   | 0 | 836   | 0   | 806   | 0   | 0     | 0  | 381   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 79  | 0   | 426   | 0 | 1.133 | 0   | 1.207 | 0   | 392   | 0  | 557   | 0 | 0   | 0 |
| SANTO AMARO DO MARANHÃO    |     |     |       |   |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 201   | 0   | 270   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 66  | 0   | 220   | 0 | 466   | 0   | 298   | 0   | 0     | 0  | 43    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 27  | 0   | 419   | 0 | 1.251 | 0   | 728   | 0   | 0     | 0  | 43    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 93  | 0   | 639   | 0 | 1.717 | 0   | 1.227 | 0   | 270   | 0  | 86    | 0 | 0   | 0 |
| SANTO ANTONIO DOS LOPES    |     |     |       |   |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 481   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 131   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 168 | 0   | 237   | 0 | 692   | 0   | 789   | 0   | 0     | 0  | 91    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 50  | 0   | 443   | 0 | 933   | 0   | 638   | 0   | 0     | 0  | 472   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 218 | 0   | 680   | 0 | 1.625 | 0   | 1.427 | 0   | 612   | 0  | 563   | 0 | 0   | 0 |
| SAO BENEDITO DO RIO PRETO  |     |     |       |   |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0 | 70    | 0   | 737   | 0   | 835   | 0  | 48    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 515   | 0 | 1.490 | 0   | 648   | 0   | 0     | 0  | 74    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 113   | 0 | 1.048 | 0   | 424   | 0   | 0     | 0  | 458   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 628   | 0 | 2.608 | 0   | 1.809 | 0   | 835   | 0  | 580   | 0 | 0   | 0 |
| SAO BENTO                  |     |     |       |   |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 906   | 0   | 1.117 | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 120 | 0   | 444   | 0 | 1.823 | 0   | 895   | 0   | 734   | 0  | 430   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 28  | 0   | 359   | 0 | 2.151 | 0   | 1.789 | 0   | 0     | 0  | 642   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 148 | 0   | 803   | 0 | 3.974 | 0   | 3.590 | 0   | 1.851 | 0  | 1.072 | 0 | 0   | 0 |
| SAO BERNARDO               |     |     |       |   |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 942   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 394   | 33 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 255 | 0   | 406   | 0 | 1.140 | 42  | 996   | 0   | 0     | 0  | 315   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 109 | 0   | 767   | 0 | 1.613 | 70  | 1.207 | 0   | 0     | 0  | 327   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 364 | 0   | 1.173 | 0 | 2.753 | 112 | 2.203 | 0   | 1.336 | 33 | 642   | 0 | 0   | 0 |



|                              |       |     |        |    |        |       |        |       |        |     |        |     |       |
|------------------------------|-------|-----|--------|----|--------|-------|--------|-------|--------|-----|--------|-----|-------|
| SAO DOMINGOS DO AZEITAO      |       |     |        |    |        |       |        |       |        |     |        |     |       |
| Estadual Urbana              | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 108   | 0      | 212   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Estadual Rural               | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 54    | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 132   | 0   | 257    | 0  | 601    | 7     | 318    | 0     | 0      | 78  | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 36    | 0   | 89     | 0  | 270    | 0     | 179    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 168   | 0   | 346    | 0  | 871    | 7     | 605    | 0     | 266    | 0   | 78     | 0   | 0     |
| SAO DOMINGOS DO MARANHAO     |       |     |        |    |        |       |        |       |        |     |        |     |       |
| Estadual Urbana              | 0     | 0   | 0      | 0  | 218    | 0     | 0      | 1.600 | 6      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Estadual Rural               | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 353   | 0   | 536    | 0  | 1.638  | 31    | 1.414  | 24    | 0      | 509 | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 417   | 0   | 610    | 0  | 1.885  | 84    | 1.514  | 56    | 0      | 304 | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 770   | 0   | 1.146  | 0  | 3.741  | 115   | 2.928  | 80    | 1.600  | 6   | 813    | 0   | 0     |
| SAO FELIX DE BALSAS          |       |     |        |    |        |       |        |       |        |     |        |     |       |
| Estadual Urbana              | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 88    | 0      | 0   | 0      | 20  | 0     |
| Estadual Rural               | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 42    | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 0     | 0   | 92     | 0  | 160    | 0     | 184    | 0     | 0      | 26  | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 0     | 0   | 90     | 0  | 341    | 0     | 145    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 0     | 0   | 182    | 0  | 501    | 0     | 329    | 0     | 130    | 0   | 26     | 0   | 20    |
| SAO FRANCISCO DO BREJAO      |       |     |        |    |        |       |        |       |        |     |        |     |       |
| Estadual Urbana              | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 302   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Estadual Rural               | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 124   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 0     | 0   | 276    | 0  | 559    | 0     | 377    | 25    | 0      | 46  | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 0     | 0   | 252    | 0  | 482    | 0     | 262    | 0     | 0      | 8   | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 0     | 0   | 528    | 0  | 1.041  | 0     | 639    | 25    | 426    | 0   | 54     | 0   | 0     |
| SAO FRANCISCO DO MARANHAO    |       |     |        |    |        |       |        |       |        |     |        |     |       |
| Estadual Urbana              | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 189   | 0      | 269   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Estadual Rural               | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 98    | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 52    | 0   | 109    | 0  | 285    | 0     | 125    | 0     | 0      | 37  | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 7     | 0   | 237    | 0  | 884    | 0     | 616    | 0     | 0      | 109 | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 59    | 0   | 346    | 0  | 1.169  | 0     | 930    | 0     | 367    | 0   | 146    | 0   | 0     |
| SAO JOAO BATISTA             |       |     |        |    |        |       |        |       |        |     |        |     |       |
| Estadual Urbana              | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 902   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Estadual Rural               | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 0     | 0   | 340    | 0  | 669    | 0     | 953    | 0     | 0      | 336 | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 51    | 61  | 848    | 0  | 1.529  | 0     | 788    | 0     | 0      | 722 | 0      | 16  | 0     |
| Estadual e Municipal         | 51    | 61  | 1.188  | 0  | 2.198  | 0     | 1.741  | 0     | 902    | 0   | 1.058  | 0   | 16    |
| SAO JOAO DO CARU             |       |     |        |    |        |       |        |       |        |     |        |     |       |
| Estadual Urbana              | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 301   | 0      | 0   | 0      | 97  | 0     |
| Estadual Rural               | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 192   | 0      | 0   | 0      | 53  | 0     |
| Municipal Urbana             | 83    | 0   | 350    | 0  | 978    | 0     | 764    | 0     | 0      | 165 | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 17    | 0   | 438    | 0  | 1.347  | 0     | 1.236  | 0     | 0      | 373 | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 100   | 0   | 788    | 0  | 2.325  | 0     | 2.000  | 0     | 493    | 0   | 538    | 0   | 150   |
| SAO JOAO DO PARAISO          |       |     |        |    |        |       |        |       |        |     |        |     |       |
| Estadual Urbana              | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 372   | 0      | 0   | 0      | 67  | 0     |
| Estadual Rural               | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 61    | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 52    | 0   | 161    | 0  | 301    | 219   | 341    | 269   | 0      | 78  | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 13    | 0   | 149    | 0  | 532    | 0     | 316    | 0     | 0      | 60  | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 65    | 0   | 310    | 0  | 833    | 219   | 657    | 269   | 433    | 0   | 138    | 0   | 67    |
| SAO JOAO DO SOTER            |       |     |        |    |        |       |        |       |        |     |        |     |       |
| Estadual Urbana              | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 467   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Estadual Rural               | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 126   | 51     | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 317   | 0   | 345    | 0  | 871    | 0     | 741    | 0     | 0      | 466 | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 32    | 0   | 581    | 0  | 1.377  | 0     | 981    | 0     | 0      | 683 | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 349   | 0   | 926    | 0  | 2.248  | 0     | 1.722  | 0     | 593    | 51  | 1.149  | 0   | 0     |
| SAO JOAO DOS PATOS           |       |     |        |    |        |       |        |       |        |     |        |     |       |
| Estadual Urbana              | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 1.016 | 2      | 0   | 0      | 148 | 0     |
| Estadual Rural               | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 231   | 0   | 627    | 25 | 1.562  | 149   | 1.897  | 30    | 0      | 350 | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 41    | 0   | 105    | 0  | 309    | 0     | 0      | 0     | 0      | 89  | 23     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 272   | 0   | 732    | 25 | 1.871  | 149   | 1.897  | 30    | 1.016  | 2   | 439    | 23  | 148   |
| SAO JOSE DE RIBAMAR          |       |     |        |    |        |       |        |       |        |     |        |     |       |
| Estadual Urbana              | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 308    | 2.176 | 0      | 67  | 0      | 347 | 0     |
| Estadual Rural               | 0     | 0   | 0      | 0  | 161    | 10    | 800    | 1.451 | 0      | 167 | 0      | 296 | 0     |
| Municipal Urbana             | 0     | 0   | 571    | 0  | 1.777  | 262   | 1.870  | 117   | 0      | 303 | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 0     | 49  | 2.326  | 20 | 7.879  | 381   | 3.410  | 221   | 0      | 897 | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 0     | 49  | 2.897  | 20 | 9.817  | 653   | 6.388  | 394   | 3.627  | 0   | 1.434  | 0   | 643   |
| SAO JOSE DOS BASILIOS        |       |     |        |    |        |       |        |       |        |     |        |     |       |
| Estadual Urbana              | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 283   | 0      | 0   | 0      | 36  | 0     |
| Estadual Rural               | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 44    | 0   | 105    | 0  | 283    | 0     | 409    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 53    | 0   | 180    | 0  | 511    | 0     | 312    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 97    | 0   | 285    | 0  | 794    | 0     | 721    | 0     | 283    | 0   | 0      | 36  | 0     |
| SAO LUIS                     |       |     |        |    |        |       |        |       |        |     |        |     |       |
| Estadual Urbana              | 0     | 0   | 0      | 0  | 12.213 | 241   | 27.064 | 1.482 | 41.799 | 391 | 3.496  | 0   | 7.158 |
| Estadual Rural               | 0     | 0   | 0      | 0  | 602    | 0     | 2.679  | 0     | 2.670  | 1   | 557    | 0   | 903   |
| Municipal Urbana             | 2.222 | 335 | 8.086  | 38 | 27.752 | 1.508 | 19.827 | 1.403 | 0      | 0   | 6.336  | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 981   | 0   | 3.379  | 43 | 9.397  | 0     | 5.294  | 0     | 0      | 0   | 1.600  | 27  | 0     |
| Estadual e Municipal         | 3.203 | 335 | 11.465 | 81 | 49.964 | 1.749 | 54.864 | 2.885 | 44.469 | 392 | 11.989 | 27  | 8.061 |
| SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO |       |     |        |    |        |       |        |       |        |     |        |     |       |
| Estadual Urbana              | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 855   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Estadual Rural               | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 97    | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 0     | 0   | 273    | 0  | 654    | 0     | 757    | 0     | 0      | 239 | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 47    | 0   | 814    | 0  | 2.419  | 43    | 791    | 0     | 0      | 574 | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 47    | 0   | 1.087  | 0  | 3.073  | 43    | 1.548  | 97    | 855    | 0   | 813    | 0   | 0     |
| SAO MATEUS DO MARANHAO       |       |     |        |    |        |       |        |       |        |     |        |     |       |
| Estadual Urbana              | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 937    | 0     | 1.861  | 0   | 61     | 0   | 69    |
| Estadual Rural               | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 36    | 0   | 891    | 0  | 2.344  | 20    | 2.053  | 21    | 0      | 0   | 402    | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 0     | 0   | 341    | 0  | 1.010  | 0     | 865    | 0     | 0      | 23  | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 36    | 0   | 1.232  | 0  | 3.354  | 20    | 3.855  | 21    | 1.861  | 0   | 486    | 0   | 69    |
| SAO PEDRO DA AGUA BRANCA     |       |     |        |    |        |       |        |       |        |     |        |     |       |
| Estadual Urbana              | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 663   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Estadual Rural               | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 9     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 282   | 0   | 495    | 0  | 1.150  | 0     | 857    | 0     | 0      | 143 | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 0     | 0   | 0      | 0  | 119    | 0     | 63     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 282   | 0   | 495    | 0  | 1.269  | 0     | 920    | 0     | 672    | 0   | 143    | 0   | 0     |
| SAO PEDRO DOS CRENTES        |       |     |        |    |        |       |        |       |        |     |        |     |       |
| Estadual Urbana              | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 249   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Estadual Rural               | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 24    | 0   | 93     | 0  | 341    | 0     | 340    | 0     | 0      | 36  | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 0     | 0   | 0      | 0  | 280    | 0     | 198    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 24    | 0   | 93     | 0  | 621    | 0     | 538    | 0     | 249    | 0   | 36     | 0   | 0     |
| SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS |       |     |        |    |        |       |        |       |        |     |        |     |       |
| Estadual Urbana              | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 374    | 0     | 705    | 0   | 0      | 139 | 0     |
| Estadual Rural               | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 105   | 0   | 403    | 0  | 850    | 108   | 747    | 0     | 0      | 146 | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 0     | 0   | 234    | 0  | 686    | 0     | 525    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 105   | 0   | 637    | 0  | 1.536  | 108   | 1.646  | 0     | 705    | 0   | 146    | 0   | 139   |





|                              |     |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |     |       |
|------------------------------|-----|-----|-------|----|--------|-------|--------|-----|-------|----|-------|-----|-------|
| SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA |     |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |     |       |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 128 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 109 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 0   | 0   | 114   | 0  | 215    | 0     | 181    | 0   | 0     | 84 | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 214   | 0  | 642    | 0     | 405    | 0   | 0     | 15 | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 0   | 0   | 328   | 0  | 857    | 0     | 586    | 0   | 237   | 0  | 99    | 0   | 0     |
| SAO ROBERTO                  |     |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |     |       |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 420 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 135 | 0   | 0     | 0  | 429    | 4     | 498    | 10  | 0     | 0  | 157   | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 97    | 0  | 567    | 9     | 153    | 0   | 0     | 0  | 277   | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 135 | 0   | 97    | 0  | 996    | 13    | 651    | 10  | 420   | 0  | 434   | 0   | 0     |
| SAO VICENTE FERRER           |     |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |     |       |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 587    | 0   | 783   | 0  | 56    | 0   | 0     |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 132 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 0   | 0   | 313   | 0  | 539    | 0     | 379    | 0   | 23    | 0  | 67    | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 12  | 0   | 651   | 0  | 1.380  | 0     | 875    | 0   | 0     | 0  | 11    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 12  | 0   | 964   | 0  | 1.919  | 0     | 1.841  | 0   | 938   | 0  | 134   | 0   | 0     |
| SATUBINHA                    |     |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |     |       |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 114    | 0   | 321   | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 50  | 0   | 115   | 0  | 365    | 0     | 348    | 0   | 0     | 0  | 110   | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 20  | 0   | 143   | 0  | 366    | 0     | 203    | 0   | 0     | 0  | 215   | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 70  | 0   | 258   | 0  | 731    | 0     | 665    | 0   | 321   | 0  | 325   | 0   | 0     |
| SENADOR ALEXANDRE COSTA      |     |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |     |       |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 513 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 58  | 0   | 337   | 0  | 723    | 0     | 710    | 0   | 0     | 0  | 45    | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 287   | 0  | 547    | 0     | 291    | 0   | 0     | 0  | 14    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 58  | 0   | 624   | 0  | 1.270  | 0     | 1.001  | 0   | 513   | 0  | 59    | 0   | 0     |
| SENADOR LA ROCQUE            |     |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |     |       |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 473 | 0     | 0  | 0     | 68  | 0     |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 207 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 134 | 0   | 311   | 0  | 961    | 0     | 733    | 0   | 0     | 0  | 203   | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 147 | 0   | 452   | 0  | 1.451  | 0     | 1.057  | 0   | 0     | 0  | 232   | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 281 | 0   | 763   | 0  | 2.412  | 0     | 1.790  | 0   | 680   | 0  | 435   | 0   | 68    |
| SERRANO DO MARANHAO          |     |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |     |       |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 333 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 85  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 0   | 0   | 254   | 0  | 566    | 0     | 470    | 0   | 0     | 0  | 82    | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 337   | 0  | 785    | 0     | 570    | 0   | 55    | 0  | 62    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 0   | 0   | 591   | 0  | 1.351  | 0     | 1.040  | 0   | 473   | 0  | 144   | 0   | 0     |
| SITIO NOVO                   |     |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |     |       |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 614 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 27     | 0     | 0      | 53  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 0   | 0   | 242   | 0  | 714    | 0     | 741    | 0   | 75    | 0  | 180   | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 334   | 0  | 1.226  | 0     | 880    | 0   | 0     | 0  | 18    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 0   | 0   | 576   | 0  | 1.967  | 0     | 1.621  | 0   | 742   | 0  | 198   | 0   | 0     |
| SUCUPIRA DO NORTE            |     |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |     |       |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 357 | 0     | 0  | 0     | 8   | 0     |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 63    | 0      | 82  | 37    | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 146 | 0   | 197   | 0  | 461    | 8     | 376    | 0   | 0     | 0  | 22    | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 55  | 0   | 166   | 0  | 561    | 0     | 400    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 201 | 0   | 363   | 0  | 1.022  | 71    | 776    | 25  | 439   | 37 | 22    | 0   | 8     |
| SUCUPIRA DO RIACHAO          |     |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |     |       |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 204 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 0   | 0   | 106   | 0  | 334    | 0     | 314    | 0   | 0     | 0  | 52    | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 84    | 0  | 282    | 0     | 89     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 0   | 0   | 190   | 0  | 616    | 0     | 403    | 0   | 204   | 0  | 52    | 0   | 0     |
| TASSO FRAGOSO                |     |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |     |       |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 148    | 0   | 341   | 0  | 0     | 32  | 0     |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 137 | 0   | 350   | 0  | 601    | 0     | 415    | 0   | 0     | 0  | 63    | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 0     | 0  | 415    | 0     | 328    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 137 | 0   | 350   | 0  | 1.016  | 0     | 891    | 0   | 341   | 0  | 63    | 0   | 32    |
| TIMBIRAS                     |     |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |     |       |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 112    | 0   | 1.007 | 0  | 88    | 0   | 67    |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 0   | 0   | 833   | 0  | 2.129  | 0     | 1.504  | 0   | 0     | 0  | 166   | 12  | 0     |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 317   | 0  | 1.085  | 0     | 374    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 0   | 0   | 1.150 | 0  | 3.214  | 0     | 1.990  | 0   | 1.007 | 0  | 254   | 12  | 67    |
| TIMON                        |     |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |     |       |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 116    | 0     | 4.290  | 14  | 4.160 | 0  | 570   | 0   | 1.327 |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 584 | 2     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 128 | 160 | 4.422 | 0  | 10.646 | 1.557 | 3.757  | 683 | 0     | 0  | 2.202 | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 1   | 0   | 923   | 11 | 3.140  | 99    | 2.293  | 56  | 0     | 0  | 1.195 | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 129 | 160 | 5.345 | 11 | 13.902 | 1.656 | 10.340 | 753 | 4.744 | 2  | 3.967 | 0   | 1.327 |
| TRIZIDEIA DO VALE            |     |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |     |       |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 482 | 0     | 0  | 0     | 57  | 0     |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 22     | 38  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 0   | 0   | 888   | 19 | 1.602  | 0     | 1.301  | 0   | 0     | 0  | 249   | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 130   | 0  | 307    | 0     | 129    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 0   | 0   | 1.018 | 19 | 1.909  | 0     | 1.452  | 0   | 520   | 0  | 249   | 0   | 57    |
| TUFILANDIA                   |     |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |     |       |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 146 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 204 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 76  | 0   | 133   | 0  | 347    | 15    | 252    | 5   | 0     | 0  | 43    | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 23  | 0   | 263   | 0  | 547    | 13    | 360    | 19  | 0     | 0  | 128   | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 99  | 0   | 396   | 0  | 894    | 28    | 612    | 24  | 350   | 0  | 171   | 0   | 0     |
| TUNTUM                       |     |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |     |       |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 946 | 0     | 0  | 0     | 186 | 0     |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 441 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 0   | 0   | 678   | 0  | 1.331  | 89    | 1.257  | 0   | 0     | 0  | 296   | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 1.103 | 0  | 2.205  | 0     | 1.728  | 0   | 0     | 0  | 351   | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 0   | 0   | 1.781 | 0  | 3.536  | 89    | 2.985  | 0   | 1.387 | 0  | 647   | 0   | 186   |
| TURIACU                      |     |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |     |       |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 62     | 0     | 153    | 0   | 853   | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 31     | 0     | 50     | 0   | 475   | 22 | 0     | 0   | 155   |
| Municipal Urbana             | 214 | 0   | 481   | 0  | 1.211  | 0     | 1.071  | 0   | 0     | 0  | 211   | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 562 | 0   | 1.206 | 0  | 3.406  | 0     | 2.470  | 0   | 0     | 0  | 306   | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 776 | 0   | 1.687 | 0  | 4.710  | 0     | 3.744  | 0   | 1.328 | 22 | 517   | 0   | 155   |
| TURILANDIA                   |     |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |     |       |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 481 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 19     | 0     | 80     | 79  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana             | 171 | 0   | 547   | 0  | 1.419  | 0     | 875    | 0   | 0     | 0  | 239   | 0   | 0     |
| Municipal Rural              | 136 | 0   | 632   | 0  | 1.594  | 0     | 633    | 0   | 0     | 0  | 101   | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal         | 307 | 0   | 1.179 | 0  | 3.032  | 0     | 1.588  | 0   | 560   | 0  | 340   | 0   | 0     |



|                         |        |        |        |       |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
|-------------------------|--------|--------|--------|-------|---------|--------|---------|--------|---------|-------|--------|-----|--------|----|
| TUTOIA                  |        |        |        |       |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 2.763  | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana        | 0      | 0      | 649    | 0     | 932     | 223    | 682     | 295    | 0       | 0     | 213    | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 2.462  | 0     | 5.533   | 0      | 4.531   | 0      | 0       | 0     | 508    | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal    | 0      | 0      | 3.111  | 0     | 6.465   | 223    | 5.213   | 295    | 2.763   | 0     | 721    | 0   | 0      | 0  |
| URBANO SANTOS           |        |        |        |       |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0      | 0     | 175     | 0      | 947     | 0      | 1.096   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana        | 0      | 0      | 665    | 0     | 1.483   | 108    | 935     | 75     | 212     | 3     | 185    | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 354    | 0     | 1.252   | 0      | 558     | 0      | 142     | 0     | 11     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal    | 0      | 0      | 1.019  | 0     | 2.910   | 108    | 2.440   | 75     | 1.450   | 3     | 196    | 0   | 0      | 0  |
| VARGEM GRANDE           |        |        |        |       |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 443     | 0      | 1.261   | 0     | 45     | 0   | 259    | 0  |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 137     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana        | 722    | 0      | 1.062  | 0     | 1.786   | 708    | 1.650   | 442    | 89      | 0     | 350    | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural         | 72     | 0      | 638    | 0     | 2.376   | 0      | 1.573   | 28     | 0       | 0     | 1.090  | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal    | 794    | 0      | 1.700  | 0     | 4.162   | 708    | 3.666   | 470    | 1.487   | 0     | 1.485  | 0   | 259    | 0  |
| VIANA                   |        |        |        |       |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0      | 0     | 869     | 0      | 1.182   | 0      | 1.854   | 0     | 17     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 86      | 0      | 189     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana        | 163    | 0      | 729    | 0     | 1.496   | 0      | 1.055   | 0      | 0       | 0     | 606    | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 890    | 0     | 3.017   | 0      | 1.818   | 0      | 0       | 0     | 1.693  | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal    | 163    | 0      | 1.619  | 0     | 5.382   | 0      | 4.141   | 0      | 2.043   | 0     | 2.316  | 0   | 0      | 0  |
| VILA NOVA DOS MARTIRIOS |        |        |        |       |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 371     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 71      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana        | 140    | 0      | 298    | 0     | 852     | 0      | 659     | 0      | 0       | 0     | 123    | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 97     | 0     | 340     | 0      | 204     | 0      | 0       | 0     | 32     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal    | 140    | 0      | 395    | 0     | 1.192   | 0      | 863     | 0      | 442     | 0     | 155    | 0   | 0      | 0  |
| VITORIA DO MEARIM       |        |        |        |       |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 372     | 0      | 1.266   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 571     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana        | 306    | 0      | 420    | 0     | 453     | 638    | 619     | 293    | 0       | 0     | 138    | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural         | 239    | 0      | 411    | 0     | 1.883   | 0      | 1.484   | 17     | 0       | 0     | 213    | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal    | 545    | 0      | 831    | 0     | 2.336   | 638    | 2.475   | 310    | 1.837   | 0     | 351    | 0   | 0      | 0  |
| VITORINO FREIRE         |        |        |        |       |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0      | 0     | 78      | 0      | 656     | 0      | 1.031   | 0     | 42     | 0   | 215    | 0  |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 271     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana        | 374    | 0      | 611    | 0     | 1.493   | 0      | 839     | 0      | 0       | 0     | 340    | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural         | 259    | 0      | 732    | 9     | 1.774   | 14     | 1.100   | 0      | 0       | 0     | 270    | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal    | 633    | 0      | 1.343  | 9     | 3.345   | 14     | 2.595   | 0      | 1.302   | 0     | 652    | 0   | 215    | 0  |
| ZE DOCA                 |        |        |        |       |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 1.219   | 0     | 19     | 0   | 217    | 0  |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0      | 0     | 60      | 0      | 0       | 15     | 0       | 29    | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana        | 530    | 0      | 1.088  | 0     | 2.718   | 0      | 2.690   | 0      | 2.067   | 0     | 813    | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural         | 289    | 22     | 700    | 0     | 2.069   | 0      | 1.310   | 0      | 0       | 0     | 977    | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal    | 819    | 22     | 1.788  | 0     | 4.847   | 0      | 4.000   | 15     | 3.286   | 29    | 1.809  | 0   | 217    | 0  |
| MATO GROSSO             |        |        |        |       |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana         | 0      | 158    | 0      | 303   | 60.983  | 5.192  | 109.415 | 9.273  | 127.043 | 760   | 39.079 | 24  | 38.687 | 89 |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0      | 0     | 10.527  | 162    | 13.543  | 544    | 14.880  | 311   | 5.876  | 197 | 2.189  | 0  |
| Municipal Urbana        | 9.744  | 24.589 | 58.564 | 1.632 | 102.617 | 20.006 | 40.618  | 4.970  | 0       | 0     | 7.804  | 9   | 0      | 0  |
| Municipal Rural         | 258    | 218    | 6.925  | 259   | 27.802  | 2.586  | 17.270  | 2.022  | 0       | 81    | 2.060  | 10  | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal    | 10.002 | 24.965 | 65.489 | 2.194 | 201.929 | 27.946 | 180.846 | 16.809 | 141.923 | 1.152 | 54.819 | 240 | 40.876 | 89 |
| ACORIZAL                |        |        |        |       |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0      | 0     | 98      | 0      | 315     | 0      | 244     | 0     | 51     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0      | 0     | 146     | 0      | 187     | 0      | 164     | 0     | 147    | 0   | 62     | 0  |
| Municipal Urbana        | 24     | 0      | 115    | 0     | 152     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 20     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 44     | 0     | 85      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal    | 24     | 0      | 159    | 0     | 481     | 0      | 502     | 0      | 408     | 0     | 218    | 0   | 62     | 0  |
| AGUA BOA                |        |        |        |       |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0      | 0     | 117     | 0      | 758     | 0      | 951     | 0     | 387    | 0   | 365    | 0  |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana        | 365    | 229    | 402    | 0     | 1.011   | 146    | 299     | 11     | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural         | 0      | 4      | 22     | 32    | 99      | 128    | 93      | 138    | 0       | 0     | 34     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal    | 365    | 233    | 424    | 32    | 1.227   | 274    | 1.150   | 149    | 951     | 0     | 421    | 0   | 365    | 0  |
| ALTA FLORESTA           |        |        |        |       |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0      | 0     | 1.625   | 255    | 2.206   | 162    | 2.343   | 0     | 562    | 0   | 977    | 0  |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0      | 0     | 267     | 78     | 236     | 78     | 360     | 0     | 65     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana        | 65     | 582    | 1.014  | 0     | 538     | 824    | 338     | 368    | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 93     | 0     | 60      | 62     | 64      | 63     | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal    | 65     | 582    | 1.107  | 0     | 2.490   | 1.219  | 2.844   | 671    | 2.703   | 0     | 627    | 0   | 977    | 0  |
| ALTO ARAGUAIA           |        |        |        |       |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0      | 0     | 658     | 0      | 593     | 0      | 606     | 0     | 393    | 0   | 240    | 0  |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0      | 0     | 39      | 0      | 62      | 0      | 26      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana        | 45     | 70     | 329    | 0     | 535     | 0      | 321     | 0      | 0       | 0     | 44     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 14     | 0     | 98      | 0      | 51      | 0      | 0       | 0     | 11     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal    | 45     | 70     | 343    | 0     | 1.330   | 0      | 1.027   | 0      | 632     | 0     | 448    | 0   | 240    | 0  |
| ALTO BOA VISTA          |        |        |        |       |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0      | 0     | 139     | 0      | 170     | 0      | 206     | 0     | 0      | 0   | 71     | 0  |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana        | 0      | 50     | 119    | 0     | 325     | 0      | 190     | 0      | 0       | 0     | 38     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal    | 0      | 50     | 119    | 0     | 464     | 0      | 360     | 0      | 206     | 0     | 38     | 0   | 71     | 0  |
| ALTO GARCAS             |        |        |        |       |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0      | 0     | 444     | 0      | 573     | 0      | 375     | 0     | 167    | 0   | 85     | 0  |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana        | 0      | 163    | 277    | 0     | 383     | 0      | 0       | 59     | 0       | 0     | 7      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal    | 0      | 163    | 277    | 0     | 827     | 0      | 573     | 59     | 375     | 0     | 174    | 0   | 85     | 0  |
| ALTO PARAGUAI           |        |        |        |       |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0      | 0     | 212     | 0      | 350     | 0      | 241     | 0     | 68     | 0   | 84     | 0  |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0      | 0     | 102     | 0      | 209     | 0      | 186     | 0     | 36     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana        | 88     | 0      | 119    | 0     | 316     | 0      | 43      | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 46     | 0     | 97      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal    | 88     | 0      | 165    | 0     | 727     | 0      | 602     | 0      | 427     | 0     | 104    | 0   | 84     | 0  |
| ALTO TAQUARI            |        |        |        |       |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0      | 0     | 233     | 0      | 304     | 0      | 362     | 0     | 269    | 0   | 198    | 0  |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana        | 0      | 276    | 251    | 0     | 530     | 0      | 310     | 0      | 0       | 0     | 59     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal    | 0      | 276    | 251    | 0     | 763     | 0      | 614     | 0      | 362     | 0     | 328    | 0   | 198    | 0  |
| APIACAS                 |        |        |        |       |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0      | 0     | 236     | 0      | 308     | 0      | 434     | 0     | 106    | 0   | 136    | 0  |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana        | 0      | 127    | 195    | 0     | 408     | 0      | 271     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural         | 0      | 0      | 0      | 0     | 58      | 0      | 73      | 0      | 0       | 0     | 18     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal    | 0      | 127    | 195    | 0     | 702     | 0      | 652     | 0      | 434     | 0     | 124    | 0   | 136    | 0  |
| ARAGUAIANA              |        |        |        |       |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana         | 0      | 0      | 0      | 0     | 89      | 0      | 114     | 0      | 191     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural          | 0      | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana        | 11     | 9      | 88     | 0     | 153     | 0      | 90      | 0      | 0       | 0     | 17     | 0   | 0      | 0  |



|                       |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |
|-----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 18    | 0   | 2     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 11  | 9   | 88    | 0   | 260   | 0   | 206   | 0   | 191   | 0   | 17    | 0   | 0     |
| ARAGUAINHA            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 42    | 0   | 47    | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 11  | 0   | 22    | 0   | 85    | 0   | 17    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 11  | 0   | 22    | 0   | 85    | 0   | 59    | 0   | 47    | 0   | 0     | 0   | 0     |
| ARAPUTANGA            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 334   | 0   | 829   | 0   | 846   | 0   | 174   | 0   | 0     |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 62    | 0   | 68    | 0   | 36    | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 0   | 146 | 228   | 120 | 688   | 0   | 103   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 26    | 0   | 88    | 0   | 72    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 146 | 254   | 120 | 1.172 | 0   | 1.072 | 0   | 882   | 0   | 174   | 0   | 0     |
| ARENAPOLIS            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 422   | 0   | 433   | 0   | 451   | 0   | 81    | 0   | 128   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 0   | 187 | 240   | 0   | 295   | 0   | 113   | 0   | 0     | 0   | 67    | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 187 | 240   | 0   | 717   | 0   | 546   | 0   | 451   | 0   | 148   | 0   | 128   |
| ARIPUANA              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 244   | 0   | 545   | 10  | 746   | 6   | 322   | 0   | 168   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 64    | 0   | 324   | 0   | 500   | 0   | 154   | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 111 | 77  | 426   | 80  | 935   | 6   | 479   | 0   | 0     | 0   | 39    | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 44  | 458   | 170 | 140   | 192 | 0     | 0   | 6     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 111 | 77  | 426   | 124 | 1.701 | 176 | 1.488 | 202 | 1.246 | 6   | 521   | 0   | 168   |
| BARAO DE MELGACO      |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 328   | 0   | 282   | 0   | 264   | 0   | 11    | 0   | 35    |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 109   | 0   | 148   | 0   | 64    | 0   | 27    | 0   | 14    |
| Municipal Urbana      | 74  | 0   | 107   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 29    | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 3   | 0   | 72    | 0   | 159   | 0   | 30    | 0   | 0     | 0   | 20    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 77  | 0   | 179   | 0   | 596   | 0   | 460   | 0   | 328   | 0   | 87    | 0   | 49    |
| BARRA DO BUGRES       |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.062 | 220 | 1.241 | 29  | 1.249 | 0   | 930   | 0   | 523   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 292   | 0   | 332   | 0   | 384   | 0   | 241   | 0   | 35    |
| Municipal Urbana      | 133 | 248 | 764   | 0   | 846   | 41  | 377   | 25  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 80    | 0   | 249   | 0   | 119   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 133 | 248 | 844   | 0   | 2.449 | 261 | 2.069 | 54  | 1.633 | 0   | 1.171 | 0   | 558   |
| BARRA DO GARCAS       |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 794   | 264 | 1.744 | 166 | 2.970 | 0   | 444   | 0   | 938   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 298   | 0   | 414   | 0   | 231   | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 0   | 258 | 884   | 0   | 1.672 | 339 | 732   | 265 | 0     | 0   | 177   | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 131   | 0   | 508   | 0   | 191   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 258 | 1.015 | 0   | 3.272 | 603 | 3.081 | 431 | 3.201 | 0   | 621   | 0   | 938   |
| BOM JESUS DO ARAGUAIA |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 41    | 0   | 392   | 0   | 231   | 0   | 76    | 0   | 85    |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 90    | 0   | 149   | 0   | 110   | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 87  | 0   | 163   | 0   | 485   | 0   | 25    | 0   | 0     | 0   | 12    | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 24    | 0   | 81    | 0   | 45    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 87  | 0   | 187   | 0   | 697   | 0   | 611   | 0   | 341   | 0   | 88    | 0   | 85    |
| BRASNORTE             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 110   | 0   | 257   | 0   | 935   | 0   | 161   | 0   | 0     |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 12    | 0   | 14    | 0   | 122   | 21  | 165   | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 0   | 125 | 266   | 0   | 719   | 0   | 356   | 0   | 0     | 0   | 45    | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 40    | 0   | 543   | 0   | 460   | 0   | 0     | 0   | 48    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 125 | 306   | 0   | 1.384 | 0   | 1.087 | 0   | 1.057 | 21  | 419   | 0   | 0     |
| CACERES               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 2.730 | 260 | 3.290 | 280 | 2.823 | 159 | 1.027 | 0   | 1.372 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 148   | 0   | 605   | 59  | 63    | 197 | 50    |
| Municipal Urbana      | 427 | 296 | 1.665 | 0   | 2.359 | 388 | 1.423 | 70  | 0     | 0   | 107   | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 332   | 0   | 1.275 | 2   | 912   | 3   | 0     | 0   | 59    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 427 | 296 | 1.997 | 0   | 6.364 | 650 | 5.473 | 353 | 3.428 | 218 | 1.256 | 197 | 1.422 |
| CAMPINAPOLIS          |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 208   | 0   | 606   | 0   | 163   | 0   | 0     |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 261   | 0   | 343   | 0   | 113   | 0   | 146   | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 0   | 135 | 114   | 26  | 519   | 0   | 366   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 182   | 0   | 1.046 | 0   | 667   | 0   | 0     | 0   | 24    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 135 | 296   | 26  | 1.826 | 0   | 1.584 | 0   | 719   | 0   | 333   | 0   | 0     |
| CAMPO NOVO DO PARECIS |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 153   | 0   | 421   | 0   | 874   | 0   | 464   | 0   | 369   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 359   | 0   | 269   | 0   | 235   | 0   | 185   | 0   | 18    |
| Municipal Urbana      | 557 | 79  | 737   | 0   | 1.951 | 55  | 1.270 | 13  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 32  | 16  | 117   | 0   | 80    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 589 | 95  | 854   | 0   | 2.543 | 55  | 1.960 | 13  | 1.109 | 0   | 649   | 0   | 387   |
| CAMPO VERDE           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 687   | 3   | 734   | 2   | 1.380 | 0   | 224   | 0   | 312   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 190   | 0   | 164   | 0   | 237   | 0   | 6     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 158 | 90  | 496   | 152 | 1.262 | 348 | 955   | 0   | 0     | 0   | 120   | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 15  | 0   | 62    | 0   | 261   | 0   | 249   | 0   | 0     | 0   | 61    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 173 | 90  | 558   | 152 | 2.400 | 351 | 2.102 | 2   | 1.617 | 0   | 411   | 0   | 312   |
| CAMPOS DE JULIO       |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 101   | 0   | 102   | 0   | 241   | 0   | 98    | 0   | 87    |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 0   | 127 | 200   | 19  | 316   | 88  | 242   | 49  | 0     | 0   | 19    | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 7     | 0   | 30    | 0   | 28    | 0   | 0     | 0   | 26    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 127 | 207   | 19  | 447   | 88  | 372   | 49  | 241   | 0   | 143   | 0   | 87    |
| CANABRAVA DO NORTE    |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 34    | 0   | 287   | 0   | 203   | 0   | 99    | 0   | 65    |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 155   | 0   | 59    | 0   | 62    | 0   | 67    | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 39  | 0   | 111   | 0   | 286   | 0   | 72    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 7   | 0   | 31    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 46  | 0   | 142   | 0   | 475   | 0   | 418   | 0   | 265   | 0   | 166   | 0   | 65    |
| CANARANA              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 435   | 0   | 871   | 0   | 923   | 0   | 420   | 0   | 300   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 340   | 0   | 322   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 34  | 275 | 322   | 0   | 518   | 125 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 18  | 60    | 0   | 341   | 0   | 245   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 34  | 293 | 382   | 0   | 1.634 | 125 | 1.438 | 0   | 923   | 0   | 420   | 0   | 300   |
| CARLINDA              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 219   | 0   | 240   | 0   | 329   | 0   | 91    | 0   | 140   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 63    | 0   | 86    | 0   | 250   | 0   | 56    | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 97  | 0   | 233   | 0   | 286   | 0   | 224   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 287   | 0   | 274   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 97  | 0   | 233   | 0   | 855   | 0   | 824   | 0   | 579   | 0   | 147   | 0   | 140   |
| CASTANHEIRA           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 158   | 0   | 331   | 0   | 328   | 0   | 35    | 0   | 63    |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 80    | 0   | 162   | 0   | 187   | 0   | 119   | 0   | 129   |
| Municipal Urbana      | 0   | 67  | 103   | 0   | 274   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 17    | 0   | 0     |





|                       |     |       |       |     |        |        |        |       |        |     |       |   |       |
|-----------------------|-----|-------|-------|-----|--------|--------|--------|-------|--------|-----|-------|---|-------|
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 239    | 0      | 43     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 67    | 103   | 0   | 751    | 0      | 536    | 0     | 515    | 0   | 171   | 0 | 192   |
| CHAPADA DOS GUIMARAES |     |       |       |     |        |        |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 291    | 0      | 633    | 0     | 533    | 0   | 306   | 0 | 229   |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 84     | 0      | 110    | 0     | 364    | 0   | 177   | 0 | 56    |
| Municipal Urbana      | 19  | 93    | 245   | 0   | 615    | 0      | 139    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 157   | 0   | 571    | 0      | 436    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 19  | 93    | 402   | 0   | 1.561  | 0      | 1.318  | 0     | 897    | 0   | 483   | 0 | 285   |
| CLAUDIA               |     |       |       |     |        |        |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 217    | 0      | 362    | 0     | 443    | 0   | 192   | 0 | 176   |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 72     | 0      | 115    | 0     | 77     | 0   | 108   | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 54  | 125   | 226   | 0   | 481    | 6      | 393    | 0     | 0      | 0   | 22    | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 51    | 0   | 41     | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 41    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 54  | 125   | 277   | 0   | 811    | 6      | 870    | 0     | 520    | 0   | 363   | 0 | 176   |
| COCALINHO             |     |       |       |     |        |        |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 140    | 0      | 357    | 0     | 228    | 0   | 83    | 0 | 0     |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 130 | 0     | 76    | 0   | 340    | 0      | 54     | 0     | 0      | 0   | 25    | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 15    | 0   | 54     | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 130 | 0     | 91    | 0   | 534    | 0      | 411    | 0     | 228    | 0   | 108   | 0 | 0     |
| COLIDER               |     |       |       |     |        |        |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 429    | 94     | 649    | 90    | 1.307  | 0   | 395   | 0 | 394   |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 219    | 0      | 261    | 0     | 216    | 0   | 105   | 0 | 33    |
| Municipal Urbana      | 304 | 70    | 640   | 0   | 1.116  | 27     | 779    | 5     | 0      | 0   | 10    | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 30    | 0   | 124    | 0      | 44     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 304 | 70    | 670   | 0   | 1.888  | 121    | 1.733  | 95    | 1.523  | 0   | 510   | 0 | 427   |
| COLNIZA               |     |       |       |     |        |        |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 530    | 0      | 497    | 0     | 894    | 0   | 123   | 0 | 269   |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 28     | 0     | 823    | 0   | 97    | 0 | 80    |
| Municipal Urbana      | 0   | 290   | 508   | 0   | 1.106  | 43     | 583    | 87    | 0      | 0   | 242   | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 14    | 0   | 1.206  | 0      | 1.037  | 0     | 0      | 0   | 280   | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 290   | 522   | 0   | 2.842  | 43     | 2.145  | 87    | 1.717  | 0   | 742   | 0 | 349   |
| COMODORO              |     |       |       |     |        |        |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 144    | 0      | 736    | 0     | 609    | 0   | 73    | 0 | 153   |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 165    | 0      | 182    | 0     | 196    | 0   | 33    | 0 | 18    |
| Municipal Urbana      | 0   | 286   | 376   | 0   | 977    | 93     | 142    | 39    | 0      | 0   | 164   | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 34    | 0   | 440    | 0      | 360    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 286   | 410   | 0   | 1.726  | 93     | 1.420  | 39    | 805    | 0   | 270   | 0 | 171   |
| CONFRESA              |     |       |       |     |        |        |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 632    | 0      | 914    | 0     | 762    | 0   | 965   | 0 | 715   |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 268    | 22     | 362    | 17    | 244    | 0   | 189   | 0 | 219   |
| Municipal Urbana      | 0   | 65    | 498   | 0   | 717    | 277    | 284    | 148   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 175   | 0   | 564    | 0      | 358    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 65    | 673   | 0   | 2.181  | 299    | 1.918  | 165   | 1.006  | 0   | 1.154 | 0 | 934   |
| CONQUISTA D OESTE     |     |       |       |     |        |        |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 189    | 0     | 228    | 0   | 62    | 0 | 0     |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0   | 60    | 126   | 0   | 313    | 0      | 40     | 0     | 0      | 0   | 11    | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 7     | 0   | 56     | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 55    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 60    | 133   | 0   | 369    | 0      | 229    | 0     | 228    | 0   | 128   | 0 | 0     |
| COTRIGUACU            |     |       |       |     |        |        |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 178    | 0      | 480    | 4     | 242    | 0   | 130   | 0 | 107   |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 107    | 0      | 351    | 0     | 277    | 0   | 190   | 0 | 96    |
| Municipal Urbana      | 40  | 0     | 234   | 0   | 269    | 79     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 140   | 0   | 562    | 9      | 315    | 7     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 40  | 0     | 374   | 0   | 1.116  | 88     | 1.146  | 11    | 519    | 0   | 320   | 0 | 203   |
| CUIABA                |     |       |       |     |        |        |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 158   | 0     | 303 | 7.875  | 1.983  | 16.758 | 4.306 | 20.356 | 171 | 6.529 | 0 | 7.699 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0   | 5.707 | 9.551 | 59  | 11.863 | 8.192  | 4.471  | 1.886 | 0      | 0   | 2.526 | 9 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 78    | 420   | 0   | 648    | 476    | 261    | 347   | 0      | 0   | 89    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 5.943 | 9.971 | 362 | 20.386 | 10.651 | 21.490 | 6.539 | 20.356 | 171 | 9.144 | 9 | 7.699 |
| CURVELANDIA           |     |       |       |     |        |        |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 185    | 0      | 233    | 0     | 366    | 0   | 38    | 0 | 0     |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 122 | 0     | 142   | 0   | 160    | 26     | 96     | 15    | 0      | 0   | 22    | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 9     | 0   | 62     | 0      | 39     | 0     | 0      | 0   | 11    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 122 | 0     | 151   | 0   | 407    | 26     | 368    | 15    | 366    | 0   | 71    | 0 | 0     |
| DENISE                |     |       |       |     |        |        |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 377    | 0      | 392    | 0     | 420    | 0   | 177   | 0 | 121   |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 33  | 30    | 259   | 0   | 316    | 0      | 223    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 20    | 0   | 45     | 0      | 37     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 33  | 30    | 279   | 0   | 738    | 0      | 652    | 0     | 420    | 0   | 177   | 0 | 121   |
| DIAMANTINO            |     |       |       |     |        |        |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 479    | 0      | 1.069  | 0     | 810    | 0   | 186   | 0 | 273   |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 162    | 0     | 137    | 0   | 33    | 0 | 59    |
| Municipal Urbana      | 131 | 298   | 481   | 0   | 797    | 0      | 139    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 76    | 0   | 285    | 0      | 46     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 131 | 298   | 557   | 0   | 1.561  | 0      | 1.416  | 0     | 947    | 0   | 219   | 0 | 332   |
| DOM AQUINO            |     |       |       |     |        |        |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 361    | 0      | 391    | 0     | 336    | 0   | 108   | 0 | 102   |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 35     | 0      | 22     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0   | 85    | 181   | 0   | 150    | 0      | 110    | 0     | 0      | 0   | 12    | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 17  | 0     | 13    | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 17  | 85    | 194   | 0   | 546    | 0      | 523    | 0     | 336    | 0   | 120   | 0 | 102   |
| FELIZ NATAL           |     |       |       |     |        |        |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 117    | 0     | 400    | 0   | 0     | 0 | 113   |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0   | 67    | 307   | 0   | 744    | 0      | 412    | 0     | 0      | 0   | 198   | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 25    | 0   | 191    | 0      | 136    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 67    | 332   | 0   | 935    | 0      | 665    | 0     | 400    | 0   | 198   | 0 | 113   |
| FIGUEIROPOLIS D OESTE |     |       |       |     |        |        |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 243    | 0      | 255    | 0     | 154    | 0   | 51    | 0 | 43    |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0   | 0     | 78    | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 12    | 0   | 41     | 0      | 18     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0     | 90    | 0   | 284    | 0      | 273    | 0     | 154    | 0   | 51    | 0 | 43    |
| GAUCHA DO NORTE       |     |       |       |     |        |        |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 59     | 0      | 292    | 0     | 197    | 0   | 60    | 0 | 75    |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 556    | 0      | 406    | 0     | 0      | 0   | 122   | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 10  | 78    | 110   | 0   | 281    | 0      | 19     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 4     | 0   | 134    | 0      | 68     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 10  | 78    | 114   | 0   | 1.030  | 0      | 785    | 0     | 197    | 0   | 182   | 0 | 75    |
| GENERAL CARNEIRO      |     |       |       |     |        |        |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 65     | 0      | 96     | 0     | 101    | 0   | 53    | 0 | 25    |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 363    | 0      | 389    | 0     | 211    | 0   | 101   | 0 | 92    |
| Municipal Urbana      | 41  | 0     | 61    | 0   | 125    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |



|                      |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
|----------------------|-----|-----|-------|----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|
| Municipal Rural      | 8   | 0   | 94    | 0  | 148   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 49  | 0   | 155   | 0  | 701   | 0   | 485   | 0   | 312   | 0  | 154 | 0 | 117 |
| GLORIA D OESTE       |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 82    | 0   | 79    | 0   | 120   | 0  | 17  | 0 | 26  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 44    | 0   | 28    | 0   | 25    | 0  | 27  | 0 | 18  |
| Municipal Urbana     | 0   | 59  | 75    | 0  | 128   | 0   | 87    | 0   | 0     | 0  | 34  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 59  | 75    | 0  | 254   | 0   | 194   | 0   | 145   | 0  | 78  | 0 | 44  |
| GUARANTA DO NORTE    |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 563   | 39  | 625   | 64  | 950   | 0  | 459 | 0 | 382 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 83    | 0   | 98    | 0   | 250   | 0  | 47  | 0 | 64  |
| Municipal Urbana     | 0   | 215 | 542   | 0  | 974   | 158 | 753   | 41  | 0     | 0  | 49  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 77    | 0  | 958   | 0   | 377   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 215 | 619   | 0  | 2.578 | 197 | 1.853 | 105 | 1.200 | 0  | 555 | 0 | 446 |
| GUIRATINGA           |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 326   | 20  | 487   | 122 | 507   | 0  | 87  | 0 | 86  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 40    | 0   | 57    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 100 | 121   | 0  | 304   | 1   | 47    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 29    | 0  | 26    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 100 | 150   | 0  | 696   | 21  | 591   | 122 | 507   | 0  | 87  | 0 | 86  |
| INDIAVAI             |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 86    | 0  | 58  | 0 | 36  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 50  | 88    | 0  | 225   | 0   | 159   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 50  | 88    | 0  | 225   | 0   | 159   | 0   | 86    | 0  | 58  | 0 | 36  |
| IPIRANGA DO NORTE    |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 404   | 0   | 260   | 0  | 59  | 0 | 55  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 174 | 0   | 131   | 0  | 472   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 174 | 0   | 131   | 0  | 472   | 0   | 404   | 0   | 260   | 0  | 59  | 0 | 55  |
| ITANHANGA            |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 247   | 0   | 243   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 131   | 0   | 118   | 0   | 88    | 0  | 19  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 72  | 0   | 110   | 0  | 418   | 0   | 80    | 0   | 0     | 0  | 44  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 17  | 0   | 66    | 0  | 57    | 0   | 11    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 89  | 0   | 176   | 0  | 606   | 0   | 456   | 0   | 331   | 0  | 63  | 0 | 0   |
| ITAUBA               |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 330   | 0   | 266   | 0  | 0   | 0 | 72  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 84  | 128   | 0  | 425   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 115 | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 4  | 0     | 16  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 84  | 128   | 4  | 425   | 16  | 330   | 0   | 266   | 0  | 115 | 0 | 72  |
| ITIQUEIRA            |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 18    | 0   | 141   | 0   | 348   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 138   | 0   | 208   | 0   | 340   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 10  | 173 | 167   | 0  | 467   | 0   | 233   | 0   | 0     | 0  | 67  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 157   | 0  | 431   | 0   | 230   | 0   | 0     | 0  | 23  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 10  | 173 | 324   | 0  | 1.054 | 0   | 812   | 0   | 688   | 0  | 90  | 0 | 0   |
| JACIARA              |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 1.026 | 95  | 1.269 | 83  | 1.236 | 0  | 279 | 0 | 356 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 44    | 0   | 57    | 0   | 38    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 448 | 482   | 97 | 605   | 41  | 318   | 2   | 0     | 0  | 80  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 47    | 0  | 96    | 0   | 18    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 448 | 529   | 97 | 1.771 | 136 | 1.662 | 85  | 1.274 | 0  | 359 | 0 | 356 |
| JANGADA              |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 339   | 0   | 367   | 0   | 212   | 0  | 67  | 0 | 65  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 128   | 0   | 359   | 0   | 203   | 0  | 47  | 0 | 8   |
| Municipal Urbana     | 71  | 0   | 136   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 88    | 0  | 218   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 71  | 0   | 224   | 0  | 685   | 0   | 726   | 0   | 415   | 0  | 114 | 0 | 73  |
| JAURU                |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 460   | 0   | 456   | 0   | 445   | 0  | 73  | 0 | 108 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 95    | 0   | 152   | 0   | 91    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 48  | 49  | 210   | 0  | 137   | 0   | 80    | 0   | 0     | 0  | 37  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 53    | 0  | 145   | 0   | 136   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 48  | 49  | 263   | 0  | 837   | 0   | 824   | 0   | 536   | 0  | 110 | 0 | 108 |
| JUARA                |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 1.368 | 0   | 1.699 | 0   | 1.295 | 0  | 489 | 0 | 490 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 241   | 0   | 260   | 0   | 158   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 61  | 358 | 682   | 0  | 541   | 79  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 44    | 0  | 298   | 13  | 208   | 2   | 0     | 0  | 40  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 61  | 358 | 726   | 0  | 2.448 | 92  | 2.167 | 2   | 1.453 | 0  | 529 | 0 | 490 |
| JUINA                |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 1.815 | 113 | 1.742 | 84  | 1.533 | 0  | 743 | 0 | 884 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 174   | 0   | 175   | 1   | 249   | 0  | 50  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 69  | 760 | 849   | 0  | 359   | 204 | 320   | 50  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 22    | 18 | 139   | 194 | 140   | 209 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 69  | 760 | 871   | 18 | 2.487 | 511 | 2.377 | 344 | 1.782 | 0  | 793 | 0 | 884 |
| JURUENA              |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 70    | 0   | 460   | 0   | 532   | 0  | 101 | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 109 | 77  | 233   | 0  | 742   | 0   | 200   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 40    | 0  | 156   | 0   | 56    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 109 | 77  | 273   | 0  | 968   | 0   | 716   | 0   | 532   | 0  | 101 | 0 | 0   |
| JUSCIMEIRA           |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 206   | 23  | 337   | 48  | 333   | 16 | 162 | 0 | 149 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 324   | 0   | 298   | 0   | 272   | 0  | 48  | 0 | 30  |
| Municipal Urbana     | 205 | 73  | 293   | 26 | 239   | 1   | 26    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0  | 50    | 0   | 47    | 0   | 0     | 0  | 45  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 205 | 73  | 293   | 26 | 819   | 24  | 708   | 48  | 605   | 16 | 255 | 0 | 179 |
| LAMBARI D OESTE      |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 177   | 0   | 200   | 0   | 276   | 0  | 70  | 0 | 83  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 43  | 102   | 0  | 118   | 0   | 34    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 37    | 0  | 161   | 0   | 162   | 0   | 0     | 0  | 153 | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 43  | 139   | 0  | 456   | 0   | 396   | 0   | 276   | 0  | 223 | 0 | 83  |
| LUCAS DO RIO VERDE   |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 494   | 0   | 665   | 0   | 1.842 | 3  | 370 | 0 | 391 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 655 | 1.634 | 0  | 2.825 | 0   | 1.766 | 0   | 0     | 0  | 70  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 87    | 0  | 297   | 0   | 183   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 655 | 1.721 | 0  | 3.616 | 0   | 2.614 | 0   | 1.842 | 3  | 440 | 0 | 391 |
| LUCIARA              |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0  | 133   | 0   | 133   | 0   | 86    | 0  | 47  | 0 | 52  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 31    | 0   | 23    | 0   | 7     | 0  | 24  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 63  | 0   | 77    | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |



|                             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |    |     |    |
|-----------------------------|-----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|----|-----|----|
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0   | 0   | 17    | 0   | 22    | 0   | 0     | 0  | 5   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal        | 63  | 0   | 77  | 0   | 181   | 0   | 178   | 0   | 93    | 0  | 76  | 0  | 52  | 0  |
| MARCELANDIA                 |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |    |     |    |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 380   | 1   | 438   | 12  | 980   | 0  | 87  | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 115   | 0   | 147   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana            | 0   | 256 | 59  | 235 | 399   | 0   | 377   | 0   | 0     | 0  | 113 | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 30  | 0   | 67    | 0   | 67    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal        | 0   | 256 | 89  | 235 | 961   | 1   | 1.029 | 12  | 980   | 0  | 200 | 0  | 0   | 0  |
| MATUPA                      |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |    |     |    |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 630   | 0   | 722   | 0   | 730   | 0  | 196 | 24 | 217 | 89 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 74    | 0   | 38    | 0   | 183   | 0  | 37  | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana            | 234 | 75  | 311 | 0   | 238   | 0   | 190   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 82  | 0   | 250   | 0   | 259   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal        | 234 | 75  | 393 | 0   | 1.192 | 0   | 1.209 | 0   | 913   | 0  | 233 | 24 | 217 | 89 |
| MIRASSOL D OESTE            |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |    |     |    |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 1.068 | 3   | 1.098 | 4   | 1.091 | 2  | 440 | 0  | 307 | 0  |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 192   | 0   | 180   | 0   | 102   | 0  | 125 | 0  | 22  | 0  |
| Municipal Urbana            | 0   | 276 | 576 | 0   | 486   | 0   | 302   | 1   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0   | 0   | 54    | 0   | 61    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal        | 0   | 276 | 576 | 0   | 1.800 | 3   | 1.641 | 5   | 1.193 | 2  | 565 | 0  | 329 | 0  |
| NOBRES                      |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |    |     |    |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 290   | 9   | 682   | 60  | 590   | 0  | 105 | 0  | 237 | 0  |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 201   | 0  | 69  | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana            | 116 | 99  | 371 | 0   | 687   | 0   | 141   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 89  | 0   | 296   | 0   | 225   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal        | 116 | 99  | 460 | 0   | 1.273 | 9   | 1.048 | 60  | 791   | 0  | 174 | 0  | 237 | 0  |
| NORTELANDIA                 |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |    |     |    |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 256   | 0   | 251   | 0   | 275   | 37 | 73  | 0  | 86  | 0  |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana            | 61  | 0   | 172 | 0   | 161   | 0   | 96    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal        | 61  | 0   | 172 | 0   | 417   | 0   | 347   | 0   | 275   | 37 | 73  | 0  | 86  | 0  |
| NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |    |     |    |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 221   | 6   | 200   | 5   | 175   | 3  | 0   | 0  | 59  | 0  |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 216   | 0   | 248   | 0   | 511   | 0  | 169 | 0  | 42  | 0  |
| Municipal Urbana            | 0   | 95  | 112 | 0   | 72    | 24  | 113   | 5   | 0     | 0  | 103 | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural             | 21  | 29  | 195 | 0   | 277   | 0   | 340   | 0   | 0     | 0  | 52  | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal        | 21  | 124 | 307 | 0   | 786   | 30  | 901   | 10  | 686   | 3  | 324 | 0  | 101 | 0  |
| NOVA BANDEIRANTES           |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |    |     |    |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 302   | 0   | 268   | 0   | 467   | 0  | 140 | 0  | 192 | 0  |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 208   | 0  | 56  | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana            | 118 | 22  | 176 | 0   | 258   | 0   | 285   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural             | 24  | 0   | 99  | 0   | 465   | 0   | 372   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal        | 142 | 22  | 275 | 0   | 1.025 | 0   | 925   | 0   | 675   | 0  | 196 | 0  | 192 | 0  |
| NOVA BRASILANDIA            |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |    |     |    |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 291   | 0   | 297   | 0   | 225   | 0  | 71  | 0  | 7   | 0  |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana            | 52  | 19  | 125 | 0   | 71    | 0   | 96    | 0   | 0     | 0  | 14  | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 7   | 0   | 18    | 0   | 10    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal        | 52  | 19  | 132 | 0   | 380   | 0   | 403   | 0   | 225   | 0  | 85  | 0  | 7   | 0  |
| NOVA CANAA DO NORTE         |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |    |     |    |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 160   | 0   | 296   | 0   | 321   | 0  | 108 | 0  | 137 | 0  |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 341   | 0  | 64  | 0  | 67  | 0  |
| Municipal Urbana            | 156 | 23  | 185 | 0   | 423   | 0   | 257   | 0   | 0     | 0  | 8   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 94  | 0   | 438   | 0   | 354   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal        | 156 | 23  | 279 | 0   | 1.021 | 0   | 907   | 0   | 662   | 0  | 180 | 0  | 204 | 0  |
| NOVA GUARITA                |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |    |     |    |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 139   | 0   | 189   | 0   | 270   | 0  | 46  | 0  | 39  | 0  |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana            | 0   | 63  | 90  | 0   | 180   | 0   | 105   | 0   | 0     | 0  | 19  | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 29  | 0   | 62    | 0   | 99    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal        | 0   | 63  | 119 | 0   | 381   | 0   | 393   | 0   | 270   | 0  | 65  | 0  | 39  | 0  |
| NOVA LACERDA                |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |    |     |    |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 10    | 0   | 0     | 0   | 272   | 0  | 13  | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana            | 38  | 65  | 154 | 0   | 496   | 0   | 310   | 0   | 0     | 0  | 157 | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0   | 0   | 69    | 0   | 44    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal        | 38  | 65  | 154 | 0   | 575   | 0   | 354   | 0   | 272   | 0  | 170 | 0  | 0   | 0  |
| NOVA MARILANDIA             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |    |     |    |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 115   | 15  | 163   | 14 | 46  | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana            | 60  | 0   | 94  | 0   | 244   | 1   | 76    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal        | 60  | 0   | 94  | 0   | 244   | 1   | 191   | 15  | 163   | 14 | 46  | 0  | 0   | 0  |
| NOVA MARINGA                |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |    |     |    |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 321   | 0   | 219   | 0  | 83  | 0  | 66  | 0  |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 120   | 0   | 114   | 0   | 58    | 0  | 11  | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana            | 61  | 113 | 216 | 9   | 502   | 0   | 111   | 0   | 0     | 0  | 29  | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal        | 61  | 113 | 216 | 9   | 622   | 0   | 546   | 0   | 277   | 0  | 123 | 0  | 66  | 0  |
| NOVA MONTE VERDE            |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |    |     |    |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 233   | 0   | 223   | 0   | 433   | 0  | 66  | 0  | 124 | 0  |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 13    | 3   | 63    | 0   | 59    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana            | 101 | 123 | 157 | 38  | 233   | 47  | 240   | 18  | 0     | 0  | 34  | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 26  | 0   | 75    | 0   | 11    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal        | 101 | 123 | 183 | 38  | 554   | 50  | 537   | 18  | 492   | 0  | 100 | 0  | 124 | 0  |
| NOVA MUTUM                  |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |    |     |    |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.357 | 144 | 1.342 | 0  | 302 | 0  | 290 | 0  |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 135   | 0   | 294   | 0   | 224   | 0  | 0   | 0  | 58  | 0  |
| Municipal Urbana            | 221 | 328 | 744 | 0   | 1.583 | 571 | 91    | 152 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 85  | 0   | 1     | 142 | 0     | 18  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal        | 221 | 328 | 829 | 0   | 1.719 | 713 | 1.742 | 314 | 1.566 | 0  | 302 | 0  | 348 | 0  |
| NOVA NAZARE                 |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |    |     |    |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 65    | 0  | 101 | 0  | 48  | 0  |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana            | 23  | 0   | 52  | 0   | 170   | 0   | 122   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0   | 0   | 281   | 0   | 76    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal        | 23  | 0   | 52  | 0   | 451   | 0   | 198   | 0   | 65    | 0  | 101 | 0  | 48  | 0  |
| NOVA OLIMPIA                |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |    |     |    |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 952   | 0   | 825   | 0  | 879 | 0  | 644 | 0  |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 30    | 0   | 70    | 0   | 41    | 0  | 54  | 0  | 35  | 0  |
| Municipal Urbana            | 186 | 71  | 503 | 0   | 1.524 | 0   | 427   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal        | 186 | 71  | 503 | 0   | 1.554 | 0   | 1.449 | 0   | 866   | 0  | 933 | 0  | 679 | 0  |
| NOVA SANTA HELENA           |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |    |     |    |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 8     | 0   | 130   | 0   | 171   | 0  | 0   | 0  | 37  | 0  |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana            | 73  | 0   | 81  | 0   | 309   | 0   | 168   | 0   | 0     | 0  | 18  | 0  | 0   | 0  |





|                         |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
|-------------------------|-----|-----|-----|----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 73  | 0   | 81  | 0  | 317   | 0   | 298   | 0   | 171   | 0   | 18  | 0 | 37  |
| NOVA UBIRATA            |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 194   | 0   | 497   | 0   | 146 | 0 | 80  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 127 | 0   | 165 | 0  | 433   | 0   | 257   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 121 | 0  | 479   | 0   | 367   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 127 | 0   | 286 | 0  | 912   | 0   | 818   | 0   | 497   | 0   | 146 | 0 | 80  |
| NOVA XAVANTINA          |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 226   | 58  | 970   | 40  | 802   | 15  | 328 | 0 | 297 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 86  | 308 | 0  | 858   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0  | 124   | 0   | 111   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 86  | 308 | 0  | 1.208 | 58  | 1.081 | 40  | 802   | 15  | 328 | 0 | 297 |
| NOVO HORIZONTE DO NORTE |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 25    | 0   | 252   | 0   | 233   | 1   | 28  | 0 | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 19  | 32  | 76  | 0  | 227   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 13  | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 19  | 32  | 76  | 0  | 252   | 0   | 252   | 0   | 233   | 1   | 41  | 0 | 0   |
| NOVO MUNDO              |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 217   | 0   | 248   | 0   | 0   | 0 | 59  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 89    | 0   | 157   | 0   | 20  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 101 | 0  | 291   | 0   | 156   | 0   | 0     | 0   | 50  | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 78  | 0  | 240   | 0   | 128   | 0   | 0     | 0   | 25  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 179 | 0  | 531   | 0   | 590   | 0   | 405   | 0   | 95  | 0 | 59  |
| NOVO SANTO ANTONIO      |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 65    | 0   | 42  | 0 | 37  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 71  | 0  | 175   | 0   | 152   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 71  | 0  | 175   | 0   | 152   | 0   | 65    | 0   | 42  | 0 | 37  |
| NOVO SAO JOAQUIM        |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 147   | 0   | 166   | 0   | 203   | 0   | 84  | 0 | 58  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 15    | 0   | 32    | 0   | 111   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 97  | 121 | 0  | 184   | 0   | 139   | 0   | 0     | 0   | 6   | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 51  | 0  | 135   | 0   | 168   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 97  | 172 | 0  | 481   | 0   | 505   | 0   | 314   | 0   | 90  | 0 | 58  |
| PARANAÍTA               |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 186   | 0   | 246   | 0   | 400   | 0   | 118 | 0 | 117 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 167   | 0   | 40  | 0 | 51  |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 182 | 0  | 337   | 29  | 304   | 0   | 0     | 0   | 18  | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 65  | 0  | 340   | 0   | 302   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 247 | 0  | 863   | 29  | 852   | 0   | 567   | 0   | 176 | 0 | 168 |
| PARANATINGA             |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 395   | 8   | 1.051 | 1   | 833   | 0   | 303 | 0 | 155 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 14    | 0   | 62    | 0   | 82    | 0   | 85  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 195 | 49  | 372 | 0  | 897   | 44  | 0     | 0   | 0     | 0   | 66  | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 87  | 0  | 394   | 0   | 243   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 195 | 49  | 459 | 0  | 1.700 | 52  | 1.356 | 1   | 915   | 0   | 454 | 0 | 155 |
| PEDRA PRETA             |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 341   | 28  | 612   | 115 | 766   | 18  | 255 | 0 | 143 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 122 | 306 | 0  | 590   | 1   | 235   | 0   | 0     | 0   | 27  | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 112 | 0  | 327   | 0   | 191   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 122 | 418 | 0  | 1.258 | 29  | 1.038 | 115 | 766   | 18  | 282 | 0 | 143 |
| PEIXOTO DE AZEVEDO      |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 527   | 217 | 679   | 213 | 1.389 | 0   | 189 | 0 | 224 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 153   | 0   | 117   | 0   | 411   | 0   | 187 | 0 | 94  |
| Municipal Urbana        | 0   | 218 | 573 | 0  | 864   | 4   | 765   | 0   | 0     | 0   | 53  | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 205 | 0  | 675   | 0   | 637   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 218 | 778 | 0  | 2.219 | 221 | 2.198 | 213 | 1.800 | 0   | 429 | 0 | 318 |
| PLANALTO DA SERRA       |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 56    | 0   | 112   | 0   | 143   | 0   | 53  | 0 | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 29  | 0   | 94  | 0  | 191   | 12  | 94    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 29  | 0   | 94  | 0  | 247   | 12  | 206   | 0   | 143   | 0   | 53  | 0 | 0   |
| POCONE                  |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 1.141 | 84  | 1.320 | 67  | 1.228 | 0   | 282 | 0 | 213 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 354   | 39  | 384   | 89  | 248   | 0   | 478 | 0 | 216 |
| Municipal Urbana        | 102 | 154 | 558 | 0  | 305   | 111 | 2     | 282 | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 38  | 0   | 37  | 0  | 444   | 1   | 208   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 140 | 154 | 595 | 0  | 2.244 | 235 | 1.914 | 438 | 1.476 | 0   | 760 | 0 | 429 |
| PONTAL DO ARAGUAIA      |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 113   | 0   | 149   | 0   | 240   | 0   | 100 | 0 | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 45  | 0  | 224   | 0   | 175   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 45  | 0  | 337   | 0   | 324   | 0   | 240   | 0   | 100 | 0 | 0   |
| PONTE BRANCA            |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 128   | 0   | 87    | 0   | 39  | 0 | 41  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 45  | 0  | 135   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 45  | 0  | 135   | 0   | 128   | 0   | 87    | 0   | 39  | 0 | 41  |
| PONTES E LACERDA        |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 2.114 | 6   | 1.867 | 82  | 1.537 | 132 | 697 | 0 | 735 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 226 | 697 | 0  | 579   | 15  | 375   | 32  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 26  | 0  | 255   | 191 | 211   | 165 | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 226 | 723 | 0  | 2.948 | 212 | 2.453 | 279 | 1.537 | 132 | 697 | 0 | 735 |
| PORTO ALEGRE DO NORTE   |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 355   | 0   | 441   | 0   | 383   | 0   | 242 | 0 | 214 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 74    | 0   | 154   | 0   | 103   | 0   | 69  | 0 | 27  |
| Municipal Urbana        | 0   | 44  | 234 | 0  | 309   | 0   | 54    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 28  | 0  | 118   | 0   | 31    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 44  | 262 | 0  | 856   | 0   | 680   | 0   | 486   | 0   | 311 | 0 | 241 |
| PORTO DOS GAÚCHOS       |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 100   | 0   | 174   | 0   | 168   | 0   | 68  | 0 | 97  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 103   | 0   | 146   | 0   | 69    | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 84  | 103 | 0  | 242   | 0   | 111   | 0   | 0     | 0   | 25  | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 26  | 0  | 22    | 0   | 12    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 84  | 129 | 0  | 467   | 0   | 443   | 0   | 237   | 0   | 93  | 0 | 97  |
| PORTO ESPERIDÍAO        |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 262   | 0   | 246   | 0   | 303   | 0   | 41  | 0 | 89  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 163   | 0   | 148   | 0   | 353   | 0   | 15  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 58  | 25  | 230 | 19 | 219   | 0   | 153   | 0   | 0     | 0   | 90  | 0 | 0   |



|                         |     |       |       |     |        |       |        |       |       |    |       |    |       |   |
|-------------------------|-----|-------|-------|-----|--------|-------|--------|-------|-------|----|-------|----|-------|---|
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 432    | 0     | 383    | 0     | 0     | 0  | 28    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 58  | 25    | 230   | 19  | 1.076  | 0     | 930    | 0     | 656   | 0  | 174   | 0  | 89    | 0 |
| PORTO ESTRELA           |     |       |       |     |        |       |        |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 14     | 2     | 218    | 0     | 301   | 1  | 111   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0     | 100   | 0   | 227    | 0     | 50     | 1     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 92     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0     | 100   | 0   | 333    | 2     | 268    | 1     | 301   | 1  | 111   | 0  | 0     | 0 |
| POXOREO                 |     |       |       |     |        |       |        |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 448    | 20    | 419    | 96    | 632   | 0  | 196   | 0  | 161   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 213    | 0     | 261    | 0     | 219   | 0  | 76    | 0  | 24    | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 87    | 257   | 57  | 414    | 0     | 270    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 39    | 0   | 169    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 87    | 296   | 57  | 1.244  | 20    | 950    | 96    | 851   | 0  | 272   | 0  | 185   | 0 |
| PRIMAVERA DO LESTE      |     |       |       |     |        |       |        |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 571    | 0     | 1.197  | 0     | 2.483 | 1  | 453   | 0  | 858   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 117    | 0     | 90     | 0     | 96    | 0  | 149   | 0  | 80    | 0 |
| Municipal Urbana        | 377 | 489   | 908   | 459 | 3.052  | 504   | 1.819  | 119   | 0     | 0  | 111   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 37    | 0   | 147    | 0     | 126    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 377 | 489   | 945   | 459 | 3.887  | 504   | 3.232  | 119   | 2.579 | 1  | 713   | 0  | 938   | 0 |
| QUERENCIA               |     |       |       |     |        |       |        |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 328    | 7     | 381    | 8     | 744   | 2  | 144   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 210    | 0     | 169    | 0     | 191   | 0  | 71    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 228 | 0     | 302   | 0   | 468    | 18    | 250    | 6     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 11    | 17    | 64  | 61     | 200   | 12     | 135   | 0     | 81 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 228 | 11    | 319   | 64  | 1.067  | 225   | 812    | 149   | 935   | 83 | 215   | 0  | 0     | 0 |
| RESERVA DO CABACAL      |     |       |       |     |        |       |        |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 12     | 0     | 156    | 20    | 128   | 0  | 81    | 0  | 43    | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0     | 54    | 0   | 215    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0     | 54    | 0   | 227    | 0     | 156    | 20    | 128   | 0  | 81    | 0  | 43    | 0 |
| RIBEIRAO CASCALHEIRA    |     |       |       |     |        |       |        |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 133    | 0     | 220    | 0     | 511   | 0  | 115   | 0  | 78    | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 31  | 80    | 156   | 0   | 379    | 0     | 262    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 34    | 0   | 186    | 0     | 213    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 31  | 80    | 190   | 0   | 698    | 0     | 695    | 0     | 511   | 0  | 115   | 0  | 78    | 0 |
| RIBEIRAOZINHO           |     |       |       |     |        |       |        |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 57     | 0     | 168    | 0     | 140   | 0  | 55    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 17  | 32    | 61    | 0   | 128    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 17  | 32    | 61    | 0   | 185    | 0     | 168    | 0     | 140   | 0  | 55    | 0  | 0     | 0 |
| RIO BRANCO              |     |       |       |     |        |       |        |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 65     | 4     | 69     | 1     | 196   | 0  | 203   | 0  | 104   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 66    | 105   | 0   | 314    | 1     | 215    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 66    | 105   | 0   | 379    | 5     | 284    | 1     | 196   | 0  | 203   | 0  | 104   | 0 |
| RONDOLANDIA             |     |       |       |     |        |       |        |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 137    | 0     | 117    | 0     | 222   | 0  | 47    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 20    | 7      | 132   | 8     | 52 | 24    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 20  | 0     | 46    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 103   | 0   | 221    | 0     | 79     | 0     | 0     | 0  | 76    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 20  | 0     | 149   | 0   | 358    | 20    | 203    | 132   | 230   | 52 | 147   | 0  | 0     | 0 |
| RONDONOPOLIS            |     |       |       |     |        |       |        |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 5.594  | 458   | 9.077  | 771   | 9.053 | 98 | 1.910 | 0  | 2.841 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 97     | 0     | 143    | 0     | 217   | 0  | 7     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 14  | 1.787 | 2.455 | 149 | 5.536  | 652   | 1.275  | 144   | 0     | 0  | 498   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 10  | 0     | 179   | 0   | 494    | 223   | 336    | 138   | 0     | 0  | 106   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 24  | 1.787 | 2.634 | 149 | 11.721 | 1.333 | 10.831 | 1.053 | 9.270 | 98 | 2.521 | 0  | 2.841 | 0 |
| ROSARIO OESTE           |     |       |       |     |        |       |        |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 521    | 0     | 815    | 0     | 858   | 0  | 1.064 | 0  | 252   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 52  | 75    | 166   | 0   | 306    | 0     | 136    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 134   | 0   | 375    | 0     | 325    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 52  | 75    | 300   | 0   | 1.202  | 0     | 1.276  | 0     | 858   | 0  | 1.064 | 0  | 252   | 0 |
| SALTO DO CEU            |     |       |       |     |        |       |        |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 114    | 0     | 124    | 0     | 230   | 0  | 132   | 0  | 76    | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 34     | 0     | 49     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 105   | 67    | 0   | 159    | 0     | 143    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 105   | 67    | 0   | 307    | 0     | 316    | 0     | 230   | 0  | 132   | 0  | 76    | 0 |
| SANTA CARMEM            |     |       |       |     |        |       |        |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 206   | 0  | 146   | 0  | 102   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 118   | 147   | 0   | 338    | 1     | 324    | 1     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 118   | 147   | 0   | 338    | 1     | 324    | 1     | 206   | 0  | 146   | 0  | 102   | 0 |
| SANTA CRUZ DO XINGU     |     |       |       |     |        |       |        |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 83    | 0  | 56    | 0  | 23    | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 85    | 52    | 0   | 161    | 0     | 107    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 8     | 0   | 23     | 0     | 13     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 85    | 60    | 0   | 184    | 0     | 120    | 0     | 83    | 0  | 56    | 0  | 23    | 0 |
| SANTA RITA DO TRIVELATO |     |       |       |     |        |       |        |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 134   | 0  | 32    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 86    | 76    | 0   | 210    | 0     | 175    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 13    | 0   | 44     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 86    | 89    | 0   | 254    | 0     | 175    | 0     | 134   | 0  | 32    | 0  | 0     | 0 |
| SANTA TEREZINHA         |     |       |       |     |        |       |        |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 282    | 1     | 248    | 4     | 134   | 0  | 78    | 0  | 83    | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 152    | 0     | 128    | 0     | 133   | 0  | 156   | 0  | 72    | 0 |
| Municipal Urbana        | 28  | 0     | 117   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 80    | 0   | 308    | 0     | 240    | 0     | 0     | 0  | 63    | 10 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 28  | 0     | 197   | 0   | 742    | 1     | 616    | 4     | 267   | 0  | 297   | 10 | 155   | 0 |
| SANTO AFONSO            |     |       |       |     |        |       |        |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 21     | 0     | 89    | 0  | 23    | 0  | 33    | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 42     | 0     | 0      | 22    | 12    | 26 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 57  | 0     | 74    | 0   | 178    | 0     | 107    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 57  | 0     | 74    | 0   | 220    | 0     | 128    | 22    | 101   | 26 | 23    | 0  | 33    | 0 |
| SANTO ANTONIO DO LESTE  |     |       |       |     |        |       |        |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 50     | 0     | 122    | 0     | 125   | 0  | 30    | 0  | 51    | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0     | 127   | 0   | 228    | 0     | 178    | 0     | 0     | 0  | 6     | 0  | 0     | 0 |



|                            |     |       |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |       |   |
|----------------------------|-----|-------|-------|----|-------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|---|-------|---|
| Municipal Rural            | 7   | 0     | 29    | 0  | 101   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 29    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 7   | 0     | 156   | 0  | 379   | 0     | 300   | 0   | 125   | 0   | 65    | 0 | 51    | 0 |
| SANTO ANTONIO DO LEVERGER  |     |       |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0  | 517   | 59    | 518   | 75  | 357   | 0   | 188   | 0 | 209   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0  | 612   | 0     | 788   | 0   | 432   | 29  | 351   | 0 | 99    | 0 |
| Municipal Urbana           | 174 | 0     | 302   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 27  | 0     | 210   | 0  | 404   | 0     | 37    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 201 | 0     | 512   | 0  | 1.533 | 59    | 1.343 | 75  | 789   | 29  | 539   | 0 | 308   | 0 |
| SAO FELIX DO ARAGUAIA      |     |       |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0  | 325   | 0     | 376   | 0   | 576   | 0   | 382   | 0 | 99    | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 127   | 170   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 82    | 0  | 437   | 0     | 347   | 0   | 0     | 0   | 357   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 127   | 252   | 0  | 762   | 0     | 723   | 0   | 576   | 0   | 739   | 0 | 99    | 0 |
| SAO JOSE DO POVO           |     |       |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0  | 83    | 0     | 144   | 0   | 139   | 0   | 52    | 0 | 23    | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0  | 12    | 0     | 128   | 0   | 45    | 0   | 0     | 0 | 66    | 0 |
| Municipal Urbana           | 7   | 0     | 66    | 0  | 106   | 0     | 54    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 7   | 0     | 66    | 0  | 201   | 0     | 326   | 0   | 184   | 0   | 52    | 0 | 89    | 0 |
| SAO JOSE DO RIO CLARO      |     |       |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0  | 348   | 0     | 859   | 0   | 723   | 0   | 179   | 0 | 223   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 145 | 189   | 213   | 0  | 885   | 0     | 154   | 0   | 0     | 0   | 62    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 0     | 0  | 69    | 0     | 64    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 145 | 189   | 213   | 0  | 1.302 | 0     | 1.077 | 0   | 723   | 0   | 241   | 0 | 223   | 0 |
| SAO JOSE DO XINGU          |     |       |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0  | 29    | 0     | 230   | 0   | 101   | 0   | 119   | 0 | 50    | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0  | 25    | 0     | 203   | 0   | 93    | 0   | 130   | 0 | 69    | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 43    | 90    | 0  | 275   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 86    | 0  | 235   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 43    | 176   | 0  | 564   | 0     | 433   | 0   | 194   | 0   | 249   | 0 | 119   | 0 |
| SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS |     |       |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0  | 554   | 1     | 748   | 0   | 756   | 0   | 181   | 0 | 215   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0  | 92    | 0     | 150   | 0   | 146   | 0   | 34    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 191 | 56    | 358   | 0  | 364   | 60    | 241   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 33    | 0  | 148   | 0     | 38    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 191 | 56    | 391   | 0  | 1.158 | 61    | 1.177 | 0   | 902   | 0   | 215   | 0 | 215   | 0 |
| SAO PEDRO DA CIPA          |     |       |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0  | 96    | 0     | 160   | 0   | 214   | 0   | 43    | 0 | 77    | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 108 | 0     | 115   | 0  | 256   | 0     | 100   | 0   | 0     | 0   | 87    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 108 | 0     | 115   | 0  | 352   | 0     | 260   | 0   | 214   | 0   | 130   | 0 | 77    | 0 |
| SAPEZAL                    |     |       |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0     | 506   | 0   | 826   | 0   | 390   | 0 | 276   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 113 | 322   | 573   | 0  | 1.535 | 0     | 574   | 0   | 0     | 0   | 80    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 7     | 24 | 64    | 85    | 0     | 53  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 113 | 322   | 580   | 24 | 1.599 | 85    | 1.080 | 53  | 826   | 0   | 470   | 0 | 276   | 0 |
| SERRA NOVA DOURADA         |     |       |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 88    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 20  | 6     | 26    | 0  | 139   | 0     | 134   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 20  | 6     | 26    | 0  | 139   | 0     | 134   | 0   | 88    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SINOP                      |     |       |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0  | 1.770 | 0     | 5.166 | 1   | 5.734 | 0   | 1.311 | 0 | 1.889 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0  | 229   | 0     | 72    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 230 | 1.175 | 2.470 | 0  | 4.786 | 1.485 | 1.390 | 353 | 0     | 0   | 469   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 36    | 0  | 49    | 140   | 47    | 54  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 230 | 1.175 | 2.506 | 0  | 6.834 | 1.625 | 6.675 | 408 | 5.734 | 0   | 1.780 | 0 | 1.889 | 0 |
| SORRISO                    |     |       |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0     | 1.305 | 0   | 2.922 | 0   | 697   | 0 | 835   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0     | 114   | 0   | 128   | 0   | 30    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 835 | 383   | 1.719 | 0  | 4.894 | 0     | 2.906 | 0   | 0     | 0   | 277   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 90    | 0  | 487   | 0     | 303   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 835 | 383   | 1.809 | 0  | 5.381 | 0     | 4.628 | 0   | 3.050 | 0   | 1.004 | 0 | 835   | 0 |
| TABAPORA                   |     |       |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0  | 86    | 0     | 472   | 0   | 273   | 0   | 84    | 0 | 94    | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0  | 43    | 0     | 215   | 0   | 248   | 0   | 8     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 53  | 119   | 150   | 0  | 394   | 18    | 39    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 20  | 0     | 87    | 0  | 207   | 0     | 52    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 73  | 119   | 237   | 0  | 730   | 18    | 778   | 0   | 521   | 0   | 105   | 0 | 94    | 0 |
| TANGARA DA SERRA           |     |       |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0  | 2.041 | 180   | 2.185 | 223 | 3.689 | 8   | 1.153 | 0 | 1.137 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0  | 444   | 0     | 514   | 0   | 526   | 0   | 223   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 491 | 443   | 1.771 | 0  | 3.216 | 103   | 2.012 | 67  | 0     | 0   | 100   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 12  | 62    | 161   | 0  | 438   | 2     | 150   | 39  | 0     | 0   | 66    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 503 | 505   | 1.932 | 0  | 6.139 | 285   | 4.861 | 329 | 4.215 | 8   | 1.542 | 0 | 1.137 | 0 |
| TAPURAH                    |     |       |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0  | 166   | 0     | 403   | 0   | 448   | 0   | 168   | 0 | 136   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 198   | 186   | 0  | 463   | 0     | 249   | 0   | 0     | 0   | 20    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 48    | 0  | 151   | 0     | 65    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 198   | 234   | 0  | 780   | 0     | 717   | 0   | 448   | 0   | 188   | 0 | 136   | 0 |
| TERRA NOVA DO NORTE        |     |       |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0  | 202   | 0     | 306   | 0   | 317   | 0   | 130   | 0 | 161   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0  | 22    | 0     | 42    | 0   | 197   | 117 | 20    | 0 | 19    | 0 |
| Municipal Urbana           | 38  | 20    | 124   | 11 | 266   | 0     | 104   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 0     | 73 | 0     | 297   | 0     | 286 | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 38  | 20    | 124   | 84 | 490   | 297   | 452   | 286 | 514   | 117 | 150   | 0 | 180   | 0 |
| TESOURO                    |     |       |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0  | 84    | 0     | 98    | 0   | 135   | 0   | 66    | 0 | 37    | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0  | 41    | 0     | 34    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0     | 69    | 0  | 71    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 13    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 0     | 0  | 8     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0     | 69    | 0  | 204   | 0     | 132   | 0   | 135   | 0   | 79    | 0 | 37    | 0 |
| TORIXOREU                  |     |       |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0  | 114   | 0     | 151   | 1   | 188   | 10  | 23    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 55    | 72    | 0  | 93    | 0     | 11    | 0   | 0     | 0   | 13    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 0     | 0  | 49    | 0     | 47    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 55    | 72    | 0  | 256   | 0     | 209   | 1   | 188   | 10  | 36    | 0 | 0     | 0 |
| UNIAO DO SUL               |     |       |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0     | 265   | 0   | 287   | 0   | 71    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 51  | 49    | 86    | 18 | 351   | 0     | 68    | 0   | 0     | 0   | 28    | 0 | 0     | 0 |





|                                  |       |        |        |       |         |        |         |       |        |       |        |   |        |   |
|----------------------------------|-------|--------|--------|-------|---------|--------|---------|-------|--------|-------|--------|---|--------|---|
| Municipal Rural                  | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal             | 51    | 49     | 86     | 18    | 351     | 0      | 333     | 0     | 287    | 0     | 99     | 0 | 0      | 0 |
| VALE DE SAO DOMINGOS             |       |        |        |       |         |        |         |       |        |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana                  | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural                   | 0     | 0      | 0      | 0     | 100     | 0      | 94      | 15    | 157    | 7     | 78     | 0 | 67     | 0 |
| Municipal Urbana                 | 0     | 35     | 15     | 40    | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural                  | 0     | 0      | 0      | 0     | 160     | 0      | 186     | 0     | 0      | 0     | 5      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal             | 0     | 35     | 15     | 40    | 260     | 0      | 280     | 15    | 157    | 7     | 83     | 0 | 67     | 0 |
| VARZEA GRANDE                    |       |        |        |       |         |        |         |       |        |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana                  | 0     | 0      | 0      | 0     | 4.713   | 671    | 12.103  | 1.865 | 12.476 | 63    | 3.096  | 0 | 2.419  | 0 |
| Estadual Rural                   | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 139     | 190   | 265    | 0     | 146    | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana                 | 103   | 1.351  | 5.353  | 18    | 7.957   | 4.694  | 233     | 647   | 0      | 0     | 471    | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural                  | 0     | 0      | 319    | 0     | 575     | 235    | 125     | 173   | 0      | 0     | 69     | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal             | 103   | 1.351  | 5.672  | 18    | 13.245  | 5.600  | 12.600  | 2.875 | 12.741 | 63    | 3.782  | 0 | 2.419  | 0 |
| VERA                             |       |        |        |       |         |        |         |       |        |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana                  | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 543     | 0     | 455    | 0     | 180    | 0 | 164    | 0 |
| Estadual Rural                   | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana                 | 0     | 134    | 237    | 0     | 604     | 24     | 72      | 9     | 0      | 0     | 23     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural                  | 0     | 0      | 18     | 0     | 40      | 0      | 4       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal             | 0     | 134    | 255    | 0     | 644     | 24     | 619     | 9     | 455    | 0     | 203    | 0 | 164    | 0 |
| VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE |       |        |        |       |         |        |         |       |        |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana                  | 0     | 0      | 0      | 0     | 371     | 0      | 325     | 0     | 768    | 0     | 50     | 0 | 135    | 0 |
| Estadual Rural                   | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana                 | 239   | 0      | 234    | 0     | 340     | 0      | 184     | 0     | 0      | 0     | 89     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural                  | 0     | 0      | 39     | 0     | 881     | 0      | 706     | 0     | 0      | 0     | 135    | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal             | 239   | 0      | 273    | 0     | 1.592   | 0      | 1.215   | 0     | 768    | 0     | 274    | 0 | 135    | 0 |
| VILA RICA                        |       |        |        |       |         |        |         |       |        |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana                  | 0     | 0      | 0      | 0     | 197     | 0      | 836     | 0     | 808    | 0     | 434    | 0 | 284    | 0 |
| Estadual Rural                   | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana                 | 0     | 95     | 287    | 0     | 1.017   | 0      | 0       | 0     | 0      | 0     | 56     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural                  | 0     | 0      | 38     | 0     | 460     | 0      | 342     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal             | 0     | 95     | 325    | 0     | 1.674   | 0      | 1.178   | 0     | 808    | 0     | 490    | 0 | 284    | 0 |
| MATO GROSSO DO SUL               |       |        |        |       |         |        |         |       |        |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana                  | 24    | 188    | 12     | 106   | 51.388  | 2.091  | 77.732  | 2.589 | 80.128 | 1.447 | 10.398 | 0 | 16.480 | 0 |
| Estadual Rural                   | 0     | 0      | 0      | 0     | 4.038   | 71     | 4.349   | 64    | 4.800  | 11    | 1.082  | 0 | 677    | 0 |
| Municipal Urbana                 | 5.073 | 29.019 | 35.995 | 4.606 | 108.173 | 14.081 | 57.904  | 5.103 | 0      | 0     | 9.201  | 0 | 135    | 0 |
| Municipal Rural                  | 10    | 176    | 3.805  | 163   | 22.885  | 2.271  | 11.810  | 1.412 | 49     | 77    | 1.112  | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal             | 5.107 | 29.383 | 39.812 | 4.875 | 186.484 | 18.514 | 151.795 | 9.168 | 84.977 | 1.535 | 21.793 | 0 | 17.292 | 0 |
| AGUA CLARA                       |       |        |        |       |         |        |         |       |        |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana                  | 0     | 0      | 0      | 0     | 426     | 0      | 386     | 0     | 565    | 0     | 55     | 0 | 77     | 0 |
| Estadual Rural                   | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana                 | 37    | 69     | 325    | 12    | 950     | 0      | 622     | 0     | 0      | 0     | 49     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural                  | 0     | 0      | 45     | 0     | 254     | 0      | 185     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal             | 37    | 69     | 370    | 12    | 1.630   | 0      | 1.193   | 0     | 565    | 0     | 104    | 0 | 77     | 0 |
| ALCINOPODIS                      |       |        |        |       |         |        |         |       |        |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana                  | 0     | 0      | 0      | 0     | 82      | 0      | 119     | 1     | 143    | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural                   | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana                 | 73    | 0      | 111    | 0     | 278     | 63     | 148     | 21    | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural                  | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal             | 73    | 0      | 111    | 0     | 360     | 63     | 267     | 22    | 143    | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| AMAMBAI                          |       |        |        |       |         |        |         |       |        |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana                  | 0     | 0      | 0      | 0     | 1.096   | 14     | 1.058   | 14    | 948    | 31    | 35     | 0 | 225    | 0 |
| Estadual Rural                   | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 144    | 0     | 0      | 0 | 51     | 0 |
| Municipal Urbana                 | 194   | 357    | 673    | 0     | 823     | 213    | 775     | 81    | 0      | 0     | 455    | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural                  | 0     | 0      | 253    | 0     | 1.430   | 4      | 625     | 2     | 0      | 0     | 190    | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal             | 194   | 357    | 926    | 0     | 3.349   | 231    | 2.458   | 97    | 1.092  | 31    | 680    | 0 | 276    | 0 |
| ANASTACIO                        |       |        |        |       |         |        |         |       |        |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana                  | 0     | 0      | 0      | 0     | 1.195   | 0      | 1.143   | 74    | 593    | 71    | 368    | 0 | 321    | 0 |
| Estadual Rural                   | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana                 | 90    | 289    | 418    | 0     | 581     | 24     | 70      | 17    | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural                  | 0     | 0      | 46     | 0     | 266     | 0      | 229     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal             | 90    | 289    | 464    | 0     | 2.042   | 24     | 1.442   | 91    | 593    | 71    | 368    | 0 | 321    | 0 |
| ANAUROLANDIA                     |       |        |        |       |         |        |         |       |        |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana                  | 0     | 0      | 0      | 0     | 231     | 0      | 667     | 0     | 212    | 82    | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural                   | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana                 | 95    | 17     | 169    | 0     | 368     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural                  | 0     | 0      | 0      | 0     | 107     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal             | 95    | 17     | 169    | 0     | 706     | 0      | 667     | 0     | 212    | 82    | 0      | 0 | 0      | 0 |
| ANGELICA                         |       |        |        |       |         |        |         |       |        |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana                  | 0     | 0      | 0      | 0     | 34      | 0      | 583     | 0     | 263    | 0     | 80     | 0 | 135    | 0 |
| Estadual Rural                   | 0     | 0      | 0      | 0     | 149     | 0      | 73      | 0     | 59     | 0     | 18     | 0 | 31     | 0 |
| Municipal Urbana                 | 108   | 38     | 174    | 0     | 679     | 8      | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural                  | 0     | 27     | 78     | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal             | 108   | 65     | 252    | 0     | 862     | 8      | 656     | 0     | 322    | 0     | 98     | 0 | 166    | 0 |
| ANTONIO JOAO                     |       |        |        |       |         |        |         |       |        |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana                  | 0     | 0      | 0      | 0     | 504     | 61     | 413     | 40    | 332    | 9     | 51     | 0 | 98     | 0 |
| Estadual Rural                   | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana                 | 31    | 237    | 207    | 0     | 231     | 1      | 128     | 22    | 0      | 0     | 62     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural                  | 0     | 0      | 42     | 31    | 167     | 29     | 69      | 33    | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal             | 31    | 237    | 249    | 31    | 902     | 91     | 610     | 95    | 332    | 9     | 113    | 0 | 98     | 0 |
| APARECIDA DO TABOADO             |       |        |        |       |         |        |         |       |        |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana                  | 0     | 0      | 0      | 0     | 661     | 0      | 1.561   | 0     | 861    | 0     | 72     | 0 | 123    | 0 |
| Estadual Rural                   | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana                 | 0     | 176    | 506    | 0     | 1.002   | 39     | 0       | 0     | 0      | 0     | 65     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural                  | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal             | 0     | 176    | 506    | 0     | 1.663   | 39     | 1.561   | 0     | 861    | 0     | 137    | 0 | 123    | 0 |
| AQUIDAUANA                       |       |        |        |       |         |        |         |       |        |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana                  | 0     | 0      | 0      | 0     | 2.220   | 103    | 1.671   | 16    | 1.027  | 5     | 317    | 0 | 231    | 0 |
| Estadual Rural                   | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 503    | 0     | 0      | 0 | 29     | 0 |
| Municipal Urbana                 | 68    | 469    | 711    | 0     | 718     | 103    | 388     | 110   | 0      | 0     | 186    | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural                  | 0     | 0      | 178    | 0     | 1.153   | 142    | 752     | 15    | 0      | 0     | 158    | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal             | 68    | 469    | 889    | 0     | 4.091   | 348    | 2.811   | 141   | 1.530  | 5     | 661    | 0 | 260    | 0 |
| ARAL MOREIRA                     |       |        |        |       |         |        |         |       |        |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana                  | 0     | 0      | 0      | 0     | 485     | 0      | 463     | 0     | 306    | 0     | 40     | 0 | 72     | 0 |
| Estadual Rural                   | 0     | 0      | 0      | 0     | 55      | 2      | 97      | 4     | 44     | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana                 | 0     | 0      | 149    | 0     | 262     | 0      | 85      | 0     | 0      | 0     | 73     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural                  | 0     | 0      | 127    | 0     | 428     | 4      | 134     | 0     | 0      | 0     | 51     | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal             | 0     | 0      | 276    | 0     | 1.230   | 6      | 779     | 4     | 350    | 0     | 164    | 0 | 72     | 0 |
| BANDEIRANTES                     |       |        |        |       |         |        |         |       |        |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana                  | 0     | 0      | 0      | 0     | 168     | 22     | 341     | 7     | 245    | 0     | 37     | 0 | 17     | 0 |
| Estadual Rural                   | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana                 | 35    | 65     | 95     | 21    | 322     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural                  | 0     | 0      | 15     | 0     | 125     | 0      | 77      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal             | 35    | 65     | 110    | 21    | 615     | 22     | 418     | 7     | 245    | 0     | 37     | 0 | 17     | 0 |
| BATAGUASSU                       |       |        |        |       |         |        |         |       |        |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana                  | 0     | 0      | 0      | 0     | 769     | 15     | 1.219   | 11    | 758    | 0     | 77     | 0 | 170    | 0 |
| Estadual Rural                   | 0     | 0      | 0      | 0     | 29      | 6      | 149     | 16    | 106    | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |



|                       |     |        |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
|-----------------------|-----|--------|-------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-----|-------|---|-------|---|
| Municipal Urbana      | 0   | 183    | 296   | 126   | 609    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 117   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 51     | 75    | 52    | 269    | 0     | 117    | 0     | 0      | 0   | 21    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 234    | 371   | 178   | 1.676  | 21    | 1.485  | 27    | 864    | 0   | 215   | 0 | 170   | 0 |
| BATAYPORA             |     |        |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0      | 0     | 0     | 416    | 18    | 852    | 24    | 431    | 0   | 50    | 0 | 80    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 89  | 199    | 255   | 0     | 381    | 54    | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0      | 12    | 0     | 66     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 89  | 199    | 267   | 0     | 863    | 72    | 852    | 24    | 431    | 0   | 50    | 0 | 80    | 0 |
| BELA VISTA            |     |        |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0      | 0     | 0     | 830    | 0     | 1.007  | 0     | 895    | 0   | 49    | 0 | 117   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 12  | 188    | 296   | 0     | 919    | 83    | 349    | 34    | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0      | 74    | 0     | 548    | 14    | 313    | 4     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 12  | 188    | 370   | 0     | 2.297  | 97    | 1.669  | 38    | 895    | 0   | 49    | 0 | 117   | 0 |
| BODOQUENA             |     |        |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0      | 0     | 0     | 112    | 7     | 496    | 35    | 330    | 3   | 104   | 0 | 91    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 139    | 219   | 0     | 478    | 27    | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0      | 28    | 0     | 123    | 28    | 50     | 65    | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 139    | 247   | 0     | 713    | 62    | 546    | 100   | 330    | 3   | 104   | 0 | 91    | 0 |
| BONITO                |     |        |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0      | 0     | 0     | 329    | 0     | 1.071  | 3     | 663    | 0   | 53    | 0 | 77    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 243    | 163   | 104   | 1.261  | 126   | 297    | 16    | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0      | 18    | 0     | 158    | 0     | 92     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 243    | 181   | 104   | 1.748  | 126   | 1.460  | 19    | 663    | 0   | 53    | 0 | 77    | 0 |
| BRASILANDIA           |     |        |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0      | 0     | 0     | 198    | 13    | 385    | 34    | 339    | 16  | 77    | 0 | 66    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0      | 0     | 0     | 87     | 0     | 60     | 0     | 39     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 113 | 145    | 227   | 95    | 527    | 162   | 426    | 37    | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0      | 0     | 0     | 106    | 0     | 72     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 113 | 145    | 227   | 95    | 918    | 175   | 943    | 71    | 378    | 16  | 77    | 0 | 66    | 0 |
| CAARAPO               |     |        |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0      | 0     | 0     | 1.026  | 21    | 934    | 15    | 844    | 0   | 115   | 0 | 227   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0      | 0     | 0     | 128    | 0     | 104    | 6     | 148    | 1   | 110   | 0 | 63    | 0 |
| Municipal Urbana      | 55  | 255    | 552   | 37    | 565    | 84    | 425    | 48    | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 30     | 134   | 2     | 933    | 15    | 316    | 32    | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 55  | 285    | 686   | 39    | 2.652  | 120   | 1.779  | 101   | 992    | 1   | 225   | 0 | 290   | 0 |
| CAMAPUA               |     |        |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0      | 0     | 0     | 341    | 25    | 341    | 84    | 481    | 36  | 30    | 0 | 45    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0      | 0     | 0     | 110    | 0     | 110    | 0     | 57     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 50     | 172   | 38    | 539    | 53    | 321    | 8     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0      | 28    | 0     | 26     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 50     | 200   | 38    | 1.016  | 78    | 772    | 92    | 538    | 36  | 30    | 0 | 45    | 0 |
| CAMPO GRANDE          |     |        |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 24  | 188    | 12    | 106   | 10.197 | 844   | 14.430 | 1.074 | 27.636 | 347 | 2.837 | 0 | 4.137 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 198    | 0   | 113   | 0 | 33    | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 12.043 | 8.095 | 2.452 | 38.797 | 2.218 | 27.539 | 611   | 0      | 0   | 2.296 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0      | 76    | 0     | 837    | 302   | 563    | 200   | 0      | 77  | 47    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 24  | 12.231 | 8.183 | 2.558 | 49.831 | 3.364 | 42.532 | 1.885 | 27.834 | 424 | 5.293 | 0 | 4.170 | 0 |
| CARACOL               |     |        |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0      | 0     | 0     | 160    | 7     | 145    | 25    | 209    | 11  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 76  | 21     | 134   | 0     | 244    | 11    | 198    | 20    | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0      | 8     | 0     | 99     | 0     | 78     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 76  | 21     | 142   | 0     | 503    | 18    | 421    | 45    | 209    | 11  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| CASSILANDIA           |     |        |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0      | 0     | 0     | 319    | 54    | 453    | 120   | 533    | 95  | 59    | 0 | 90    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 73  | 265    | 284   | 9     | 595    | 371   | 377    | 209   | 0      | 0   | 42    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 73  | 265    | 284   | 9     | 914    | 425   | 830    | 329   | 533    | 95  | 101   | 0 | 90    | 0 |
| CHAPADAO DO SUL       |     |        |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0      | 0     | 0     | 267    | 0     | 485    | 0     | 764    | 0   | 67    | 0 | 131   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 597    | 533   | 0     | 1.097  | 128   | 886    | 0     | 0      | 0   | 83    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0      | 43    | 0     | 124    | 0     | 34     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 597    | 576   | 0     | 1.488  | 128   | 1.405  | 0     | 764    | 0   | 150   | 0 | 131   | 0 |
| CORGUINHO             |     |        |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0      | 0     | 0     | 51     | 0     | 257    | 0     | 178    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0      | 80    | 0     | 446    | 0     | 113    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0      | 80    | 0     | 497    | 0     | 370    | 0     | 178    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| CORONEL SAPUCAIA      |     |        |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0      | 0     | 0     | 511    | 14    | 602    | 85    | 498    | 9   | 42    | 0 | 84    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 156 | 154    | 207   | 0     | 1.275  | 54    | 407    | 11    | 0      | 0   | 155   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0      | 0     | 0     | 493    | 17    | 173    | 12    | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 156 | 154    | 207   | 0     | 2.279  | 85    | 1.182  | 108   | 498    | 9   | 197   | 0 | 84    | 0 |
| CORUMBA               |     |        |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0      | 0     | 0     | 2.774  | 215   | 3.318  | 78    | 3.270  | 0   | 147   | 0 | 1.499 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0      | 0     | 0     | 20     | 0     | 18     | 0     | 17     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 699    | 1.621 | 101   | 4.001  | 1.767 | 2.226  | 938   | 0      | 0   | 1.594 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0      | 125   | 0     | 850    | 174   | 617    | 24    | 0      | 0   | 126   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 699    | 1.746 | 101   | 7.645  | 2.156 | 6.179  | 1.040 | 3.287  | 0   | 1.867 | 0 | 1.499 | 0 |
| COSTA RICA            |     |        |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0      | 0     | 0     | 294    | 47    | 531    | 16    | 735    | 6   | 111   | 0 | 156   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0      | 0     | 0     | 16     | 0     | 176    | 0     | 109    | 0   | 51    | 0 | 10    | 0 |
| Municipal Urbana      | 151 | 349    | 497   | 0     | 1.144  | 167   | 564    | 73    | 0      | 0   | 125   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0      | 16    | 0     | 51     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 151 | 349    | 513   | 0     | 1.505  | 214   | 1.271  | 89    | 844    | 6   | 287   | 0 | 166   | 0 |
| COXIM                 |     |        |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0      | 0     | 0     | 1.717  | 128   | 1.562  | 0     | 675    | 164 | 277   | 0 | 368   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 88  | 515    | 482   | 2     | 491    | 178   | 400    | 111   | 0      | 0   | 156   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0      | 7     | 0     | 99     | 0     | 47     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 88  | 515    | 489   | 2     | 2.307  | 306   | 2.009  | 111   | 675    | 164 | 433   | 0 | 368   | 0 |
| DEODAPOLIS            |     |        |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0      | 0     | 0     | 646    | 9     | 522    | 7     | 485    | 4   | 116   | 0 | 128   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0      | 0     | 0     | 353    | 8     | 209    | 6     | 151    | 0   | 56    | 0 | 110   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 64     | 220   | 48    | 106    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 64     | 220   | 48    | 1.105  | 17    | 731    | 13    | 636    | 4   | 172   | 0 | 238   | 0 |
| DOIS IRMAOS DO BURITI |     |        |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0      | 0     | 0     | 241    | 47    | 255    | 11    | 310    | 0   | 78    | 0 | 60    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 110    | 0   | 250   | 0 | 106   | 0 |



|                      |     |       |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
|----------------------|-----|-------|-------|-----|--------|-------|--------|-----|-------|----|-------|---|-------|
| Municipal Urbana     | 0   | 121   | 123   | 0   | 351    | 12    | 188    | 2   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 63    | 0   | 404    | 12    | 323    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 121   | 186   | 0   | 996    | 71    | 766    | 13  | 420   | 0  | 328   | 0 | 166   |
| DOURADINA            |     |       |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 244    | 0     | 268    | 0   | 270   | 0  | 85    | 0 | 48    |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 87  | 28    | 55    | 0   | 141    | 0     | 43     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 15    | 0   | 155    | 0     | 104    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 87  | 28    | 70    | 0   | 540    | 0     | 415    | 0   | 270   | 0  | 85    | 0 | 48    |
| DOURADOS             |     |       |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 3.299  | 2     | 5.642  | 2   | 5.734 | 82 | 929   | 0 | 1.907 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 271    | 0     | 428    | 0   | 523   | 0  | 165   | 0 | 137   |
| Municipal Urbana     | 103 | 1.790 | 2.683 | 0   | 7.199  | 2.971 | 3.736  | 819 | 0     | 0  | 1.288 | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 466   | 0   | 2.848  | 324   | 1.135  | 138 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 103 | 1.790 | 3.149 | 0   | 13.617 | 3.297 | 10.941 | 959 | 6.257 | 82 | 2.382 | 0 | 2.044 |
| ELDORADO             |     |       |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 554    | 6     | 527    | 0   | 360   | 0  | 27    | 0 | 65    |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 51     | 0     | 37     | 0   | 23    | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 58    | 337   | 0   | 378    | 8     | 221    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 10  | 0     | 24    | 0   | 126    | 0     | 43     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 10  | 58    | 361   | 0   | 1.109  | 14    | 828    | 0   | 383   | 0  | 27    | 0 | 65    |
| FATIMA DO SUL        |     |       |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 518    | 26    | 730    | 139 | 441   | 46 | 198   | 0 | 167   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 79     | 0     | 160    | 0   | 121   | 0  | 23    | 0 | 12    |
| Municipal Urbana     | 0   | 265   | 348   | 0   | 669    | 24    | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 265   | 348   | 0   | 1.266  | 50    | 890    | 139 | 562   | 46 | 221   | 0 | 179   |
| FIGUEIRAO            |     |       |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 165    | 0   | 100   | 0  | 12    | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 72    | 0   | 224    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 72    | 0   | 224    | 0     | 165    | 0   | 100   | 0  | 12    | 0 | 0     |
| GLORIA DE DOURADOS   |     |       |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 117    | 0     | 550    | 10  | 269   | 1  | 86    | 0 | 106   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 66     | 0     | 66     | 0   | 35    | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 83    | 193   | 0   | 418    | 9     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 83    | 193   | 0   | 601    | 9     | 616    | 10  | 304   | 1  | 86    | 0 | 106   |
| GUIA LOPES DA LAGUNA |     |       |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 378    | 19    | 423    | 6   | 331   | 6  | 124   | 0 | 170   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 58    | 186   | 0   | 640    | 0     | 302    | 0   | 0     | 0  | 73    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 58    | 186   | 0   | 1.018  | 19    | 725    | 6   | 331   | 6  | 197   | 0 | 170   |
| IGUATEMI             |     |       |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 748    | 0     | 777    | 0   | 617   | 0  | 211   | 0 | 170   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 31  | 160   | 343   | 33  | 465    | 63    | 75     | 17  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 29    | 0   | 147    | 0     | 130    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 31  | 160   | 372   | 33  | 1.360  | 63    | 982    | 17  | 617   | 0  | 211   | 0 | 170   |
| INOCENCIA            |     |       |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 135    | 25    | 487    | 12  | 220   | 0  | 31    | 0 | 26    |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 127   | 136   | 0   | 357    | 13    | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 43     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 127   | 136   | 0   | 535    | 38    | 487    | 12  | 220   | 0  | 31    | 0 | 26    |
| ITAPORA              |     |       |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 331    | 9     | 809    | 6   | 549   | 0  | 174   | 0 | 233   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 225    | 17    | 258    | 8   | 199   | 1  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 31  | 183   | 309   | 0   | 512    | 139   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 31  | 183   | 309   | 0   | 1.068  | 165   | 1.067  | 14  | 748   | 1  | 174   | 0 | 233   |
| ITAQUIRAI            |     |       |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 446    | 18    | 878    | 31  | 611   | 0  | 46    | 0 | 62    |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 196   | 196   | 82  | 582    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 66    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 145   | 0   | 858    | 0     | 657    | 0   | 0     | 0  | 31    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 196   | 341   | 82  | 1.886  | 18    | 1.535  | 31  | 611   | 0  | 143   | 0 | 62    |
| IVINHEMA             |     |       |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 865    | 0     | 1.096  | 6   | 713   | 62 | 35    | 0 | 128   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 150    | 30    | 177    | 0   | 110   | 0  | 12    | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 194   | 321   | 279 | 436    | 0     | 116    | 0   | 0     | 0  | 98    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 11    | 27    | 0   | 166    | 0     | 79     | 37  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 205   | 348   | 279 | 1.617  | 30    | 1.468  | 43  | 823   | 62 | 145   | 0 | 128   |
| JAPORA               |     |       |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 223    | 0     | 137    | 0   | 190   | 0  | 0     | 0 | 67    |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 51    | 121   | 0   | 468    | 0     | 263    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 75    | 0   | 597    | 0     | 189    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 51    | 196   | 0   | 1.288  | 0     | 589    | 0   | 190   | 0  | 0     | 0 | 67    |
| JARAGUARI            |     |       |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 19     | 1     | 333    | 2   | 141   | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 39     | 0   | 36    | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 36  | 13    | 71    | 0   | 271    | 2     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 128    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 36  | 13    | 71    | 0   | 418    | 3     | 372    | 2   | 177   | 0  | 0     | 0 | 0     |
| JARDIM               |     |       |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 469    | 0     | 651    | 3   | 1.012 | 1  | 38    | 0 | 141   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 202   | 307   | 103 | 1.663  | 110   | 830    | 134 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 18    | 0   | 114    | 0     | 68     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 202   | 325   | 103 | 2.246  | 110   | 1.549  | 137 | 1.012 | 1  | 38    | 0 | 141   |
| JATEI                |     |       |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 127    | 49    | 125    | 26  | 66    | 0  | 30    | 0 | 36    |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 89     | 0     | 68     | 1   | 52    | 4  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 69    | 96    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 16    | 0   | 87     | 0     | 68     | 8   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 69    | 112   | 0   | 303    | 49    | 261    | 35  | 118   | 4  | 30    | 0 | 36    |
| JUTI                 |     |       |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 212    | 27    | 317    | 19  | 235   | 1  | 45    | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 24  | 96    | 49    | 0   | 392    | 0     | 187    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 69     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 24  | 96    | 49    | 0   | 673    | 27    | 504    | 19  | 235   | 1  | 45    | 0 | 0     |
| LADARIO              |     |       |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 317    | 1     | 760    | 0   | 570   | 0  | 71    | 0 | 202   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |





|                          |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
|--------------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|---|
| Municipal Urbana         | 0   | 318 | 513   | 0   | 1.083 | 397 | 540   | 353 | 0     | 0   | 126 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 318 | 513   | 0   | 1.400 | 398 | 1.300 | 353 | 570   | 0   | 197 | 0 | 202 | 0 |
| LAGUNA CARAPÁ            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 110   | 14  | 144   | 4   | 0   | 0 | 19  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 44  | 14  | 106   | 0   | 291   | 78  | 234   | 33  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 55    | 0   | 266   | 29  | 108   | 0   | 0     | 0   | 140 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 44  | 14  | 161   | 0   | 557   | 107 | 452   | 47  | 144   | 4   | 140 | 0 | 19  | 0 |
| MARACAJU                 |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 650   | 0   | 1.507 | 0   | 1.278 | 0   | 382 | 0 | 379 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 302 | 541   | 168 | 1.648 | 265 | 709   | 3   | 0     | 0   | 88  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 84    | 0   | 442   | 36  | 229   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 302 | 625   | 168 | 2.740 | 301 | 2.445 | 3   | 1.278 | 0   | 470 | 0 | 379 | 0 |
| MIRANDA                  |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 429   | 0   | 787   | 0   | 711   | 0   | 91  | 0 | 184 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 283   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 150 | 327   | 48  | 1.110 | 0   | 558   | 0   | 0     | 0   | 37  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 270   | 6   | 932   | 0   | 538   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 150 | 597   | 54  | 2.471 | 0   | 1.883 | 0   | 994   | 0   | 128 | 0 | 184 | 0 |
| MUNDO NOVO               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 923   | 9   | 783   | 4   | 658   | 0   | 43  | 0 | 118 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 116 | 135 | 311   | 0   | 313   | 0   | 291   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 116 | 135 | 311   | 0   | 1.236 | 9   | 1.074 | 4   | 658   | 0   | 43  | 0 | 118 | 0 |
| NAVIRAI                  |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.285 | 0   | 1.485 | 0   | 1.816 | 0   | 232 | 0 | 494 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 392 | 716 | 1.145 | 0   | 2.288 | 175 | 1.351 | 173 | 0     | 0   | 534 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 50    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 392 | 716 | 1.145 | 0   | 3.623 | 175 | 2.836 | 173 | 1.816 | 0   | 766 | 0 | 494 | 0 |
| NIOAQUE                  |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 343   | 0   | 371   | 0   | 380   | 0   | 39  | 0 | 55  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 49    | 0   | 50    | 0   | 159   | 0   | 31  | 0 | 17  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 102 | 268   | 0   | 526   | 0   | 303   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 626   | 0   | 449   | 1   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 102 | 268   | 0   | 1.544 | 0   | 1.173 | 1   | 539   | 0   | 70  | 0 | 72  | 0 |
| NOVA ALVORADA DO SUL     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 532   | 10  | 510   | 2   | 597   | 0   | 99  | 0 | 80  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 326 | 230 | 390   | 26  | 839   | 54  | 391   | 15  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 68    | 0   | 435   | 12  | 288   | 1   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 326 | 230 | 458   | 26  | 1.806 | 76  | 1.189 | 18  | 597   | 0   | 99  | 0 | 80  | 0 |
| NOVA ANDRADINA           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.041 | 91  | 1.461 | 129 | 1.173 | 43  | 235 | 0 | 368 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 202   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 1   | 870 | 780   | 0   | 1.454 | 194 | 777   | 17  | 0     | 0   | 352 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 91    | 0   | 570   | 66  | 484   | 30  | 0     | 0   | 77  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1   | 870 | 871   | 0   | 3.065 | 351 | 2.722 | 176 | 1.375 | 43  | 664 | 0 | 368 | 0 |
| NOVO HORIZONTE DO SUL    |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 66    | 0   | 174   | 0   | 17  | 0 | 37  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 91    | 0   | 285   | 88  | 248   | 42  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 91    | 0   | 285   | 88  | 314   | 42  | 174   | 0   | 17  | 0 | 37  | 0 |
| PARANAIBA                |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.240 | 69  | 1.641 | 2   | 1.280 | 165 | 186 | 0 | 281 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 414 | 201   | 325 | 564   | 557 | 443   | 355 | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 0     | 37  | 0     | 156 | 0     | 186 | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 414 | 201   | 362 | 1.804 | 782 | 2.084 | 543 | 1.280 | 165 | 186 | 0 | 281 | 0 |
| PARANHOS                 |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 279   | 0   | 432   | 0   | 466   | 0   | 20  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 267 | 67    | 149 | 920   | 49  | 769   | 65  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 209   | 0   | 1.084 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 267 | 276   | 149 | 2.283 | 49  | 1.201 | 65  | 466   | 0   | 20  | 0 | 0   | 0 |
| PEDRO GOMES              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 40    | 1   | 504   | 9   | 260   | 0   | 74  | 0 | 46  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 142 | 100   | 13  | 632   | 20  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 142 | 100   | 13  | 672   | 21  | 504   | 9   | 260   | 0   | 74  | 0 | 46  | 0 |
| PONTA PORÁ               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 2.084 | 1   | 3.942 | 6   | 2.666 | 1   | 394 | 0 | 479 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.478 | 0   | 1.434 | 2   | 616   | 0   | 55  | 0 | 38  | 0 |
| Municipal Urbana         | 61  | 630 | 1.152 | 0   | 4.467 | 428 | 1.547 | 28  | 0     | 0   | 208 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 167   | 0   | 584   | 27  | 351   | 0   | 0     | 0   | 24  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 61  | 630 | 1.319 | 0   | 8.613 | 456 | 7.274 | 36  | 3.282 | 1   | 681 | 0 | 517 | 0 |
| PORTO MURTINHO           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 162   | 0   | 126   | 0   | 500   | 0   | 0   | 0 | 120 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 34  | 149 | 203   | 0   | 890   | 118 | 592   | 30  | 0     | 0   | 197 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 47    | 0   | 558   | 37  | 296   | 24  | 19    | 0   | 163 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 34  | 149 | 250   | 0   | 1.610 | 155 | 1.014 | 54  | 519   | 0   | 360 | 0 | 120 | 0 |
| RIBAS DO RIO PARDO       |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 396   | 0   | 758   | 0   | 662   | 0   | 174 | 0 | 101 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 150 | 443   | 0   | 1.310 | 121 | 481   | 25  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 425 | 0     | 220 | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 150 | 443   | 0   | 1.706 | 546 | 1.239 | 245 | 662   | 0   | 174 | 0 | 101 | 0 |
| RIO BRILHANTE            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 421   | 0   | 1.137 | 1   | 945   | 0   | 126 | 0 | 385 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 592 | 609   | 208 | 2.244 | 321 | 1.023 | 48  | 0     | 0   | 240 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 26    | 0   | 161   | 0   | 66    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 592 | 635   | 208 | 2.826 | 321 | 2.226 | 49  | 945   | 0   | 366 | 0 | 385 | 0 |
| RIO NEGRO                |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 337   | 0   | 280   | 0   | 237   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 130 | 114   | 0   | 122   | 0   | 90    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 130 | 114   | 0   | 459   | 0   | 370   | 0   | 237   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| RIO VERDE DE MATO GROSSO |     |     |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 396   | 32  | 944   | 126 | 464   | 6   | 62  | 0 | 107 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                      |        |        |         |        |           |         |           |        |         |       |         |    |        |   |
|----------------------|--------|--------|---------|--------|-----------|---------|-----------|--------|---------|-------|---------|----|--------|---|
| Municipal Urbana     | 0      | 180    | 225     | 33     | 1.074     | 84      | 0         | 0      | 0       | 0     | 74      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 180    | 225     | 33     | 1.470     | 116     | 944       | 126    | 464     | 6     | 136     | 0  | 107    | 0 |
| ROCHEDO              |        |        |         |        |           |         |           |        |         |       |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 137       | 0       | 164       | 0      | 198     | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 44     | 76      | 0      | 336       | 0       | 188       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 44     | 76      | 0      | 473       | 0       | 352       | 0      | 198     | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| SANTA RITA DO PARDO  |        |        |         |        |           |         |           |        |         |       |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 92        | 0       | 133       | 1      | 317     | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 100    | 21     | 62      | 0      | 289       | 0       | 289       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 0       | 0      | 162       | 10      | 109       | 13     | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 100    | 21     | 62      | 0      | 543       | 10      | 531       | 14     | 317     | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| SAO GABRIEL DO OESTE |        |        |         |        |           |         |           |        |         |       |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 267       | 2       | 641       | 25     | 666     | 64    | 41      | 0  | 59     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 106       | 0       | 92        | 0      | 37      | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 45     | 434    | 406     | 0      | 1.292     | 95      | 512       | 25     | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 9       | 0      | 45        | 0       | 42        | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 45     | 434    | 415     | 0      | 1.710     | 97      | 1.287     | 50     | 703     | 64    | 41      | 0  | 59     | 0 |
| SELVIRIA             |        |        |         |        |           |         |           |        |         |       |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 124       | 9       | 258       | 5      | 191     | 2     | 31      | 0  | 52     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 59     | 0      | 195     | 0      | 267       | 42      | 134       | 42     | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 26      | 0      | 103       | 0       | 84        | 0      | 30      | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 59     | 0      | 221     | 0      | 494       | 51      | 476       | 47     | 221     | 2     | 31      | 0  | 52     | 0 |
| SETE QUEDAS          |        |        |         |        |           |         |           |        |         |       |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 760       | 0       | 607       | 0      | 355     | 0     | 0       | 0  | 66     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 25     | 78     | 215     | 0      | 236       | 0       | 114       | 0      | 0       | 0     | 102     | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 0       | 0      | 142       | 0       | 62        | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 25     | 78     | 215     | 0      | 1.138     | 0       | 783       | 0      | 355     | 0     | 102     | 0  | 66     | 0 |
| SIDROLANDIA          |        |        |         |        |           |         |           |        |         |       |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 223       | 0       | 644       | 5      | 1.294   | 74    | 44      | 0  | 83     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 132       | 0       | 113       | 1      | 472     | 0     | 167     | 0  | 23     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 835    | 696     | 0      | 1.856     | 265     | 1.251     | 252    | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 57     | 162     | 0      | 1.010     | 105     | 636       | 160    | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 892    | 858     | 0      | 3.221     | 370     | 2.644     | 418    | 1.766   | 74    | 211     | 0  | 106    | 0 |
| SONORA               |        |        |         |        |           |         |           |        |         |       |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 154       | 0       | 247       | 0      | 533     | 0     | 0       | 0  | 13     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 195    | 356     | 0      | 1.004     | 98      | 646       | 45     | 0       | 0     | 225     | 0  | 135    | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 28      | 0      | 61        | 0       | 76        | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 195    | 384     | 0      | 1.219     | 98      | 969       | 45     | 533     | 0     | 225     | 0  | 148    | 0 |
| TACURU               |        |        |         |        |           |         |           |        |         |       |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 286       | 0       | 338       | 0      | 376     | 0     | 39      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 60     | 93      | 19     | 359       | 0       | 212       | 0      | 0       | 0     | 35      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 138     | 0      | 644       | 0       | 316       | 0      | 0       | 0     | 84      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 60     | 231     | 19     | 1.289     | 0       | 866       | 0      | 376     | 0     | 158     | 0  | 0      | 0 |
| TAQUARUSSU           |        |        |         |        |           |         |           |        |         |       |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 70        | 11      | 108       | 5      | 132     | 0     | 11      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 100    | 20      | 75     | 203       | 35      | 125       | 11     | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 100    | 20      | 75     | 273       | 46      | 233       | 16     | 132     | 0     | 11      | 0  | 0      | 0 |
| TERENOS              |        |        |         |        |           |         |           |        |         |       |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 350       | 0       | 453       | 0      | 592     | 0     | 63      | 0  | 57     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 154       | 0       | 103       | 0      | 61      | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 241    | 208     | 0      | 413       | 11      | 236       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 68      | 35     | 386       | 255     | 263       | 207    | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 241    | 276     | 35     | 1.303     | 266     | 1.055     | 207    | 653     | 0     | 63      | 0  | 57     | 0 |
| TRES LAGOAS          |        |        |         |        |           |         |           |        |         |       |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 867       | 0       | 5.117     | 211    | 2.966   | 0     | 472     | 0  | 500    | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 167       | 0       | 210       | 0      | 92      | 0     | 17      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 1.978  | 0      | 2.163   | 0      | 4.881     | 1.297   | 1.145     | 202    | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 9       | 0      | 83        | 48      | 74        | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 1.978  | 0      | 2.172   | 0      | 5.998     | 1.345   | 6.546     | 413    | 3.058   | 0     | 489     | 0  | 500    | 0 |
| VICENTINA            |        |        |         |        |           |         |           |        |         |       |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 198       | 9       | 233       | 8      | 139     | 0     | 37      | 0  | 44     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 74        | 8       | 118       | 20     | 94      | 5     | 14      | 0  | 17     | 0 |
| Municipal Urbana     | 36     | 0      | 102     | 0      | 122       | 4       | 0         | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 42      | 0      | 87        | 0       | 0         | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 36     | 0      | 144     | 0      | 481       | 21      | 351       | 28     | 233     | 5     | 51      | 0  | 61     | 0 |
| MINAS GERAIS         |        |        |         |        |           |         |           |        |         |       |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 356.919   | 54.993  | 773.636   | 32.560 | 717.524 | 1.598 | 46.318  | 0  | 95.386 | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 153     | 0      | 17.038    | 4.614   | 27.914    | 2.524  | 14.729  | 53    | 2.459   | 0  | 794    | 0 |
| Municipal Urbana     | 36.816 | 84.372 | 272.592 | 21.064 | 605.798   | 86.288  | 289.853   | 34.938 | 6.941   | 506   | 80.836  | 76 | 2.677  | 0 |
| Municipal Rural      | 1.251  | 3.084  | 29.915  | 1.417  | 139.748   | 5.594   | 46.473    | 1.492  | 764     | 0     | 5.671   | 0  | 343    | 0 |
| Estadual e Municipal | 38.067 | 87.456 | 302.660 | 22.481 | 1.119.503 | 151.489 | 1.137.876 | 71.514 | 739.958 | 2.157 | 135.284 | 76 | 99.200 | 0 |
| ABADIA DOS DOURADOS  |        |        |         |        |           |         |           |        |         |       |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0         | 0       | 415       | 0      | 261     | 0     | 12      | 0  | 14     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 16     | 60      | 0      | 342       | 0       | 0         | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 0       | 0      | 93        | 0       | 0         | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 16     | 60      | 0      | 435       | 0       | 415       | 0      | 261     | 0     | 12      | 0  | 14     | 0 |
| ABAEETE              |        |        |         |        |           |         |           |        |         |       |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 642       | 0       | 735       | 0      | 719     | 0     | 0       | 0  | 104    | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 189    | 400     | 0      | 626       | 22      | 533       | 77     | 0       | 0     | 20      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 0       | 0      | 103       | 0       | 0         | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 189    | 400     | 0      | 1.371     | 22      | 1.268     | 77     | 719     | 0     | 20      | 0  | 104    | 0 |
| ABRE CAMPO           |        |        |         |        |           |         |           |        |         |       |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 525       | 64      | 754       | 0      | 399     | 0     | 62      | 0  | 82     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 14     | 0      | 134     | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 6      | 113     | 2      | 416       | 0       | 187       | 0      | 0       | 0     | 15      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 14     | 6      | 247     | 2      | 941       | 64      | 941       | 0      | 399     | 0     | 77      | 0  | 82     | 0 |
| ACAIACA              |        |        |         |        |           |         |           |        |         |       |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0         | 0       | 163       | 158    | 231     | 28    | 52      | 0  | 39     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 55     | 0      | 85      | 0      | 210       | 37      | 0         | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 21      | 0      | 2         | 64      | 0         | 0      | 0       | 0     | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 55     | 0      | 106     | 0      | 212       | 101     | 163       | 158    | 231     | 28    | 52      | 0  | 39     | 0 |



|                      |     |       |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
|----------------------|-----|-------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|-----|---|
| ACUCENA              |     |       |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 403   | 0   | 539   | 47  | 438   | 0 | 33  | 0 | 12  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 27  | 0     | 78  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0   | 367   | 0   | 230   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 27  | 0     | 78  | 0   | 770   | 0   | 769   | 47  | 438   | 0 | 33  | 0 | 12  | 0 |
| AGUA BOA             |     |       |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 806   | 114 | 1.175 | 100 | 587   | 0 | 96  | 0 | 63  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 71    | 100 | 147   | 47  | 38    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 120   | 205 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 125 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 32  | 0   | 444   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 120   | 237 | 0   | 1.321 | 214 | 1.322 | 147 | 625   | 0 | 221 | 0 | 63  | 0 |
| AGUA COMPRIDA        |     |       |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 121   | 0   | 65    | 0 | 10  | 0 | 13  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 55  | 0   | 148   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 55  | 0   | 148   | 0   | 121   | 0   | 65    | 0 | 10  | 0 | 13  | 0 |
| AGUANIL              |     |       |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 109   | 49  | 0     | 0   | 184   | 0 | 0   | 0 | 24  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 47    | 45  | 5   | 0     | 0   | 300   | 0   | 0     | 0 | 39  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 29    | 19  | 9   | 86    | 4   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 76    | 64  | 14  | 195   | 53  | 300   | 0   | 184   | 0 | 39  | 0 | 24  | 0 |
| AGUAS FORMOSAS       |     |       |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 1.175 | 49  | 1.320 | 0   | 858   | 0 | 159 | 0 | 153 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 83    | 290 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 71  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0   | 320   | 0   | 140   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 83    | 290 | 0   | 1.495 | 49  | 1.460 | 0   | 858   | 0 | 230 | 0 | 153 | 0 |
| AGUAS VERMELHAS      |     |       |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 488   | 99  | 830   | 49  | 418   | 0 | 29  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 81    | 0   | 165   | 0   | 77    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 189 | 0   | 399   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 180 | 0   | 112   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 8   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 369 | 0   | 1.080 | 99  | 995   | 49  | 495   | 0 | 37  | 0 | 0   | 0 |
| AIMORES              |     |       |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 589   | 243 | 861   | 152 | 772   | 0 | 0   | 0 | 69  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 124   | 501 | 0   | 695   | 1   | 494   | 0   | 0     | 0 | 122 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 36  | 0   | 104   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 124   | 537 | 0   | 1.388 | 244 | 1.355 | 152 | 772   | 0 | 122 | 0 | 69  | 0 |
| AIURUOCA             |     |       |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 271   | 0   | 191   | 0 | 44  | 0 | 43  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 9   | 34    | 82  | 0   | 311   | 0   | 17    | 0   | 0     | 0 | 9   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 14  | 0   | 132   | 0   | 53    | 0   | 0     | 0 | 24  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 9   | 34    | 96  | 0   | 443   | 0   | 341   | 0   | 191   | 0 | 77  | 0 | 43  | 0 |
| ALAGOA               |     |       |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 97    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 25    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 50  | 0   | 141   | 0   | 210   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 50  | 0   | 166   | 0   | 210   | 0   | 97    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ALBERTINA            |     |       |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 140   | 0 | 0   | 0 | 18  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 36    | 68  | 0   | 218   | 0   | 189   | 0   | 0     | 0 | 20  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 36    | 68  | 0   | 218   | 0   | 189   | 0   | 140   | 0 | 20  | 0 | 18  | 0 |
| ALEM PARAIBA         |     |       |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 294   | 140 | 1.148 | 143 | 988   | 6 | 138 | 0 | 125 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 34  | 127   | 474 | 0   | 1.004 | 294 | 306   | 0   | 0     | 0 | 79  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 43  | 0   | 187   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 34  | 127   | 517 | 0   | 1.485 | 434 | 1.454 | 143 | 988   | 6 | 217 | 0 | 125 | 0 |
| ALFENAS              |     |       |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 1.765 | 171 | 2.640 | 0   | 2.486 | 0 | 0   | 0 | 639 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 23  | 1.223 | 827 | 425 | 1.529 | 4   | 901   | 44  | 0     | 0 | 299 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 119 | 0   | 381   | 9   | 150   | 15  | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 23  | 1.223 | 946 | 425 | 3.675 | 184 | 3.691 | 59  | 2.486 | 0 | 299 | 0 | 639 | 0 |
| ALFREDO VASCONCELOS  |     |       |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 412   | 51  | 283   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 148 | 0   | 370   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 47  | 0   | 99    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 195 | 0   | 469   | 0   | 412   | 51  | 283   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ALMENARA             |     |       |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 95    | 96  | 1.567 | 133 | 1.425 | 0 | 0   | 0 | 125 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 331 | 0     | 846 | 0   | 2.255 | 51  | 711   | 0   | 0     | 0 | 132 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0   | 679   | 0   | 281   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 331 | 0     | 846 | 0   | 3.029 | 147 | 2.559 | 133 | 1.425 | 0 | 132 | 0 | 125 | 0 |
| ALPERCATA            |     |       |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 344   | 0   | 321   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 70  | 34    | 159 | 0   | 509   | 0   | 334   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0   | 65    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 70  | 34    | 159 | 0   | 574   | 0   | 678   | 0   | 321   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ALPINOPOLIS          |     |       |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 211   | 0   | 1.085 | 0   | 762   | 0 | 0   | 0 | 41  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 285 | 0   | 773   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 44  | 0   | 132   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 329 | 0   | 1.116 | 0   | 1.085 | 0   | 762   | 0 | 15  | 0 | 41  | 0 |
| ALTEROSA             |     |       |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 743   | 0   | 448   | 0 | 0   | 0 | 63  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 30  | 102   | 268 | 0   | 677   | 0   | 136   | 0   | 0     | 0 | 7   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0   | 266   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 30  | 102   | 268 | 0   | 943   | 0   | 879   | 0   | 448   | 0 | 7   | 0 | 63  | 0 |
| ALTO CAPARAO         |     |       |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 261   | 49  | 196   | 0 | 13  | 0 | 17  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 89    | 90  | 47  | 254   | 146 | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0   | 34    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 89    | 90  | 47  | 288   | 146 | 261   | 49  | 196   | 0 | 13  | 0 | 17  | 0 |





|                        |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
|------------------------|----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|-----|---|
| ALTO JEQUITIBA         |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 138   | 151 | 556   | 0   | 366   | 0 | 24  | 0 | 53  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 88    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 57    | 0   | 376   | 3   | 0     | 0   | 0     | 0 | 32  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0   | 145   | 0   | 514   | 154 | 556   | 0   | 366   | 0 | 56  | 0 | 53  | 0 |
| ALTO RIO DOCE          |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 97    | 57  | 843   | 0   | 565   | 0 | 0   | 0 | 66  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 163   | 0   | 447   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 69  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 135   | 0   | 168   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0   | 298   | 0   | 712   | 57  | 843   | 0   | 565   | 0 | 69  | 0 | 66  | 0 |
| ALVARENGA              |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 103   | 65  | 309   | 49  | 202   | 0 | 47  | 0 | 36  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 55  | 72    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 13    | 0   | 179   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 55  | 85    | 0   | 282   | 65  | 309   | 49  | 202   | 0 | 47  | 0 | 36  | 0 |
| ALVINOPOLIS            |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 348   | 145 | 1.067 | 6   | 781   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 289   | 0   | 451   | 23  | 0     | 0   | 0     | 0 | 57  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0   | 55    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0   | 289   | 0   | 854   | 168 | 1.067 | 6   | 781   | 0 | 57  | 0 | 0   | 0 |
| ALVORADA DE MINAS      |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 167   | 85  | 306   | 0   | 164   | 0 | 0   | 0 | 19  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 31    | 33  | 30    | 17  | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 33 | 0   | 153   | 0   | 107   | 0   | 64    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 33 | 0   | 153   | 0   | 305   | 118 | 400   | 17  | 164   | 0 | 0   | 0 | 19  | 0 |
| AMPARO DO SERRA        |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 48    | 0   | 241   | 0   | 221   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 108   | 0   | 208   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 14  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0   | 110   | 0   | 121   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0   | 108   | 0   | 366   | 0   | 362   | 0   | 221   | 0 | 14  | 0 | 0   | 0 |
| ANDRADAS               |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 170   | 45  | 1.779 | 0   | 1.138 | 0 | 158 | 0 | 81  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 251 | 477   | 0   | 1.154 | 141 | 0     | 0   | 0     | 0 | 34  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 10  | 174   | 0   | 351   | 155 | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 261 | 651   | 0   | 1.675 | 341 | 1.779 | 0   | 1.138 | 0 | 192 | 0 | 81  | 0 |
| ANDRELANDIA            |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 146   | 126 | 124   | 38  | 436   | 0 | 88  | 0 | 107 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 18  | 219   | 0   | 362   | 0   | 537   | 0   | 0     | 0 | 17  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 18  | 219   | 0   | 508   | 126 | 661   | 38  | 436   | 0 | 105 | 0 | 107 | 0 |
| ANGELANDIA             |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 183   | 32  | 813   | 17  | 608   | 0 | 0   | 0 | 143 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 1     | 43  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 71  | 230   | 19  | 827   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 114 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 71  | 230   | 19  | 1.011 | 75  | 813   | 17  | 608   | 0 | 114 | 0 | 143 | 0 |
| ANTONIO CARLOS         |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 105   | 86  | 402   | 143 | 379   | 0 | 73  | 0 | 92  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 121   | 0   | 209   | 21  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 92    | 0   | 265   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0   | 213   | 0   | 579   | 107 | 402   | 143 | 379   | 0 | 73  | 0 | 92  | 0 |
| ANTONIO DIAS           |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 268   | 83  | 651   | 60  | 495   | 3 | 102 | 0 | 40  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 30    | 0   | 66    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 249   | 0   | 371   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 40  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0   | 249   | 0   | 669   | 83  | 717   | 60  | 495   | 3 | 142 | 0 | 40  | 0 |
| ANTONIO PRADO DE MINAS |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 100   | 0   | 58    | 0 | 0   | 0 | 17  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 8  | 0   | 27    | 0   | 69    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 6   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 2  | 0   | 6     | 0   | 23    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 10 | 0   | 33    | 0   | 92    | 0   | 100   | 0   | 58    | 0 | 6   | 0 | 17  | 0 |
| ARACAI                 |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 123   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 33 | 0   | 52    | 0   | 131   | 41  | 178   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 33 | 0   | 52    | 0   | 131   | 41  | 178   | 0   | 123   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ARACITABA              |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 66    | 38  | 69    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 28    | 0   | 116   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 20  | 0 | 26  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 1     | 0   | 9     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0   | 29    | 0   | 125   | 0   | 66    | 38  | 69    | 0 | 20  | 0 | 26  | 0 |
| ARACUAI                |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 1.315 | 251 | 1.788 | 123 | 1.295 | 0 | 134 | 0 | 137 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 153   | 95  | 326   | 51  | 178   | 0 | 0   | 0 | 25  | 0 |
| Municipal Urbana       | 19 | 69  | 707   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 51  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 35    | 0   | 715   | 0   | 566   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 19 | 69  | 742   | 0   | 2.183 | 346 | 2.680 | 174 | 1.473 | 0 | 185 | 0 | 162 | 0 |
| ARAGUARI               |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 2.313 | 624 | 4.030 | 118 | 3.878 | 0 | 231 | 0 | 637 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 500 | 975   | 144 | 2.377 | 330 | 757   | 71  | 0     | 0 | 309 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 79  | 128   | 0   | 434   | 0   | 265   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 579 | 1.103 | 144 | 5.124 | 954 | 5.052 | 189 | 3.878 | 0 | 540 | 0 | 637 | 0 |
| ARANTINA               |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 124   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 56  | 65    | 0   | 224   | 0   | 197   | 0   | 0     | 0 | 27  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 56  | 65    | 0   | 224   | 0   | 197   | 0   | 124   | 0 | 27  | 0 | 0   | 0 |
| ARAPONGA               |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 231   | 70  | 473   | 5   | 225   | 0 | 101 | 0 | 67  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 91    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0   | 448   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0   | 91    | 0   | 679   | 70  | 473   | 5   | 225   | 0 | 101 | 0 | 67  | 0 |



|                                        |     |     |       |   |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
|----------------------------------------|-----|-----|-------|---|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|-----|---|---|
| COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS |     |     |       |   |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| ARAPORA                                |     |     |       |   |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 241 | 0     | 0   | 0   | 58  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                       | 234 | 0   | 167   | 0 | 4     | 445 | 416   | 0   | 0     | 159 | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                   | 234 | 0   | 167   | 0 | 4     | 445 | 416   | 0   | 241   | 0   | 159 | 58  | 0 | 0 |
| ARAPUA                                 |     |     |       |   |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 133   | 18  | 124   | 0   | 0   | 22  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                       | 29  | 27  | 70    | 0 | 97    | 63  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                   | 29  | 27  | 70    | 0 | 97    | 63  | 133   | 18  | 124   | 0   | 0   | 22  | 0 | 0 |
| ARAUJOS                                |     |     |       |   |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 615   | 0   | 305   | 0   | 19  | 35  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                       | 65  | 0   | 239   | 0 | 538   | 0   | 0     | 0   | 0     | 12  | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 51    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                   | 65  | 0   | 239   | 0 | 589   | 0   | 615   | 0   | 305   | 0   | 31  | 35  | 0 | 0 |
| ARAXA                                  |     |     |       |   |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 2.184 | 357 | 3.824 | 199 | 3.342 | 36  | 177 | 401 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                       | 307 | 743 | 1.836 | 0 | 2.521 | 166 | 644   | 0   | 0     | 0   | 189 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 83    | 0 | 313   | 1   | 269   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                   | 307 | 743 | 1.919 | 0 | 5.018 | 524 | 4.737 | 199 | 3.342 | 36  | 366 | 401 | 0 | 0 |
| ARCEBURGO                              |     |     |       |   |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 287   | 0   | 277   | 0   | 112 | 71  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                       | 21  | 183 | 196   | 0 | 628   | 0   | 215   | 0   | 0     | 0   | 17  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                   | 21  | 183 | 196   | 0 | 628   | 0   | 502   | 0   | 277   | 0   | 129 | 71  | 0 | 0 |
| ARCOS                                  |     |     |       |   |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 250   | 138 | 598   | 6   | 1.163 | 0   | 74  | 61  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0 | 6     | 20  | 29    | 23  | 45    | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 340 | 580   | 0 | 1.093 | 300 | 1.056 | 73  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 37    | 0 | 113   | 0   | 78    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                   | 0   | 340 | 617   | 0 | 1.462 | 458 | 1.761 | 102 | 1.208 | 0   | 74  | 61  | 0 | 0 |
| AREADO                                 |     |     |       |   |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 715   | 43  | 558   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 109 | 350   | 0 | 831   | 125 | 0     | 0   | 0     | 0   | 18  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 7     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                   | 0   | 109 | 357   | 0 | 831   | 125 | 715   | 43  | 558   | 0   | 18  | 0   | 0 | 0 |
| ARGIRITA                               |     |     |       |   |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 108   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                       | 70  | 0   | 60    | 0 | 0     | 147 | 0     | 162 | 0     | 0   | 54  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 2     | 25  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                   | 70  | 0   | 60    | 0 | 2     | 172 | 0     | 162 | 108   | 0   | 54  | 0   | 0 | 0 |
| ARICANDUVA                             |     |     |       |   |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 197   | 0   | 495   | 0   | 312   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 54  | 124   | 0 | 204   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 46  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 62    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                   | 0   | 54  | 124   | 0 | 463   | 0   | 495   | 0   | 312   | 0   | 46  | 0   | 0 | 0 |
| ARINOS                                 |     |     |       |   |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 366   | 161 | 790   | 129 | 736   | 0   | 9   | 61  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 69    | 0   | 56    | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                       | 42  | 82  | 268   | 0 | 495   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 42  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 620   | 0   | 307   | 0   | 0     | 0   | 32  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                   | 42  | 82  | 268   | 0 | 1.481 | 161 | 1.166 | 129 | 792   | 0   | 83  | 61  | 0 | 0 |
| ASTOLFO DUTRA                          |     |     |       |   |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 104   | 44  | 692   | 0   | 416   | 0   | 76  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 46  | 302   | 0 | 676   | 2   | 0     | 0   | 0     | 0   | 36  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                   | 0   | 46  | 302   | 0 | 780   | 46  | 692   | 0   | 416   | 0   | 112 | 0   | 0 | 0 |
| ATALEIA                                |     |     |       |   |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 322   | 100 | 949   | 0   | 579   | 0   | 0   | 94  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0 | 79    | 0   | 85    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 0   | 208   | 0 | 283   | 0   | 49    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 62    | 0 | 361   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                   | 0   | 0   | 270   | 0 | 1.045 | 100 | 1.083 | 0   | 579   | 0   | 0   | 94  | 0 | 0 |
| AUGUSTO DE LIMA                        |     |     |       |   |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 70    | 52  | 229   | 0   | 0   | 30  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                       | 32  | 0   | 120   | 0 | 430   | 0   | 230   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                   | 32  | 0   | 120   | 0 | 430   | 0   | 300   | 52  | 229   | 0   | 0   | 30  | 0 | 0 |
| BAEPENDI                               |     |     |       |   |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 441   | 0   | 516   | 0   | 117 | 117 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0 | 98    | 39  | 187   | 0   | 35    | 0   | 30  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                       | 31  | 127 | 318   | 0 | 890   | 83  | 376   | 0   | 0     | 0   | 31  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 10    | 0 | 149   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                   | 31  | 127 | 328   | 0 | 1.137 | 122 | 1.004 | 0   | 551   | 0   | 178 | 117 | 0 | 0 |
| BALDIM                                 |     |     |       |   |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 33    | 0   | 461   | 50  | 394   | 0   | 114 | 90  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                       | 54  | 0   | 140   | 0 | 422   | 22  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 41    | 0 | 134   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                   | 54  | 0   | 181   | 0 | 589   | 22  | 461   | 50  | 394   | 0   | 114 | 90  | 0 | 0 |
| BAMBUI                                 |     |     |       |   |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 95    | 107 | 914   | 0   | 974   | 0   | 131 | 110 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                       | 74  | 0   | 288   | 0 | 721   | 0   | 70    | 0   | 0     | 0   | 110 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 22    | 0 | 109   | 39  | 87    | 54  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                   | 74  | 0   | 310   | 0 | 925   | 146 | 1.071 | 54  | 974   | 0   | 241 | 110 | 0 | 0 |
| BANDEIRA                               |     |     |       |   |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 258   | 49  | 170   | 0   | 32  | 22  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                       | 80  | 0   | 101   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 402   | 0   | 69    | 0   | 0     | 0   | 14  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                   | 80  | 0   | 101   | 0 | 402   | 0   | 327   | 49  | 170   | 0   | 46  | 22  | 0 | 0 |
| BANDEIRA DO SUL                        |     |     |       |   |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 394   | 0   | 227   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 0   | 147   | 0 | 415   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                   | 0   | 0   | 147   | 0 | 415   |     |       |     |       |     |     |     |   |   |



|                      |       |       |        |       |        |        |         |        |        |    |        |   |        |   |
|----------------------|-------|-------|--------|-------|--------|--------|---------|--------|--------|----|--------|---|--------|---|
| BARAO DE COCAIS      |       |       |        |       |        |        |         |        |        |    |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0     | 201    | 47     | 1.158   | 33     | 1.037  | 0  | 114    | 0 | 189    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 191   | 0     | 621    | 0     | 1.500  | 9      | 720     | 0      | 211    | 0  | 104    | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 22    | 0     | 96     | 0     | 132    | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 213   | 0     | 717    | 0     | 1.833  | 56     | 1.878   | 33     | 1.248  | 0  | 218    | 0 | 189    | 0 |
| BARAO DE MONTE ALTO  |       |       |        |       |        |        |         |        |        |    |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 216     | 56     | 263    | 0  | 23     | 0 | 50     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 20    | 97    | 119    | 0     | 342    | 65     | 51      | 0      | 0      | 0  | 50     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 6      | 0     | 51     | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 11     | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 20    | 97    | 125    | 0     | 393    | 65     | 267     | 56     | 263    | 0  | 84     | 0 | 50     | 0 |
| BARBACENA            |       |       |        |       |        |        |         |        |        |    |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0     | 2.489  | 185    | 3.644   | 33     | 4.302  | 0  | 535    | 0 | 861    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 81    | 1.194  | 0     | 3.072  | 152    | 2.283   | 14     | 0      | 0  | 190    | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 174    | 0     | 562    | 16     | 405     | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 81    | 1.368  | 0     | 6.123  | 353    | 6.332   | 47     | 4.302  | 0  | 725    | 0 | 861    | 0 |
| BARRA LONGA          |       |       |        |       |        |        |         |        |        |    |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0     | 180    | 0      | 335     | 0      | 160    | 0  | 44     | 0 | 50     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 24    | 7     | 58     | 3     | 0      | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 8     | 1     | 32     | 4     | 211    | 0      | 1       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 32    | 8     | 90     | 7     | 391    | 0      | 336     | 0      | 160    | 0  | 44     | 0 | 50     | 0 |
| BARROSO              |       |       |        |       |        |        |         |        |        |    |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0     | 394    | 86     | 1.240   | 4      | 726    | 55 | 130    | 0 | 209    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 95    | 173   | 501    | 0     | 782    | 30     | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 95    | 173   | 501    | 0     | 1.176  | 116    | 1.240   | 4      | 726    | 55 | 130    | 0 | 209    | 0 |
| BELA VISTA DE MINAS  |       |       |        |       |        |        |         |        |        |    |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0     | 221    | 0      | 618     | 50     | 399    | 0  | 122    | 0 | 128    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 112   | 0     | 239    | 0     | 485    | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 26     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 5      | 0     | 14     | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 112   | 0     | 244    | 0     | 720    | 0      | 618     | 50     | 399    | 0  | 148    | 0 | 128    | 0 |
| BELMIRO BRAGA        |       |       |        |       |        |        |         |        |        |    |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0     | 74     | 25     | 255     | 0      | 144    | 0  | 37     | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 2     | 0     | 75     | 0     | 67     | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0      | 0     | 83     | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 5      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 2     | 0     | 75     | 0     | 224    | 25     | 255     | 0      | 144    | 0  | 42     | 0 | 0      | 0 |
| BELO HORIZONTE       |       |       |        |       |        |        |         |        |        |    |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0     | 43.909 | 6.169  | 56.730  | 2.652  | 74.614 | 0  | 1.786  | 0 | 12.405 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 3.760 | 2.301 | 14.158 | 429   | 34.538 | 26.721 | 44.724  | 15.327 | 2.341  | 0  | 19.746 | 0 | 552    | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 3.760 | 2.301 | 14.158 | 429   | 78.447 | 32.890 | 101.454 | 17.979 | 76.955 | 0  | 21.532 | 0 | 12.957 | 0 |
| BELO ORIENTE         |       |       |        |       |        |        |         |        |        |    |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0     | 187    | 83     | 641     | 19     | 938    | 0  | 0      | 0 | 137    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 305   | 0     | 622    | 0     | 1.507  | 150    | 985     | 40     | 0      | 0  | 191    | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 59    | 0     | 36     | 0     | 110    | 0      | 69      | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 364   | 0     | 658    | 0     | 1.804  | 233    | 1.695   | 59     | 938    | 0  | 191    | 0 | 137    | 0 |
| BELO VALE            |       |       |        |       |        |        |         |        |        |    |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 534     | 0      | 318    | 0  | 0      | 0 | 51     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 37    | 0     | 107    | 0     | 341    | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 33     | 0     | 163    | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 37    | 0     | 140    | 0     | 504    | 0      | 534     | 0      | 318    | 0  | 0      | 0 | 51     | 0 |
| BERILO               |       |       |        |       |        |        |         |        |        |    |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0     | 414    | 48     | 618     | 0      | 558    | 0  | 35     | 0 | 30     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0     | 102    | 84     | 264     | 50     | 110    | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 81    | 10    | 199    | 0     | 0      | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 20     | 0     | 335    | 6      | 104     | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 81    | 10    | 219    | 0     | 851    | 138    | 986     | 50     | 668    | 0  | 35     | 0 | 30     | 0 |
| BERIZAL              |       |       |        |       |        |        |         |        |        |    |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 289     | 0      | 245    | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0     | 15     | 44     | 81      | 39     | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 28    | 79     | 0     | 271    | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 29    | 31     | 0     | 54     | 6      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 57    | 110    | 0     | 340    | 50     | 370     | 39     | 245    | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| BERTOPOLIS           |       |       |        |       |        |        |         |        |        |    |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0     | 78     | 0      | 291     | 46     | 221    | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0     | 128    | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0     | 87     | 0     | 235    | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0      | 0     | 21     | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0     | 87     | 0     | 462    | 0      | 291     | 46     | 221    | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| BETIM                |       |       |        |       |        |        |         |        |        |    |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0     | 3.852  | 563    | 5.987   | 507    | 18.497 | 1  | 0      | 0 | 1.763  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 270   | 1.750 | 1.653  | 1.060 | 16.614 | 5.079  | 17.418  | 2.342  | 438    | 0  | 4.007  | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 33     | 0     | 71     | 149    | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 270   | 1.750 | 1.686  | 1.060 | 20.537 | 5.791  | 23.405  | 2.849  | 18.935 | 1  | 4.007  | 0 | 1.763  | 0 |
| BIAS FORTES          |       |       |        |       |        |        |         |        |        |    |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 200     | 50     | 144    | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0     | 12     | 0     | 122    | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 14     | 0     | 118    | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0     | 26     | 0     | 240    | 0      | 200     | 50     | 144    | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| BICAS                |       |       |        |       |        |        |         |        |        |    |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0     | 4      | 37     | 388     | 0      | 398    | 0  | 0      | 0 | 66     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 98    | 45    | 252    | 0     | 638    | 137    | 221     | 0      | 0      | 0  | 155    | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 2     | 0     | 13     | 0     | 40     | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 100   | 45    | 265    | 0     | 682    | 174    | 609     | 0      | 398    | 0  | 155    | 0 | 66     | 0 |
| BIQUINHAS            |       |       |        |       |        |        |         |        |        |    |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 26      | 0      | 85     | 0  | 40     | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 27    | 55     | 0     | 116    | 14     | 143     | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 27    | 55     | 0     | 116    | 14     | 169     | 0      | 85     | 0  | 40     | 0 | 0      | 0 |
| BOA ESPERANCA        |       |       |        |       |        |        |         |        |        |    |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0     | 940    | 248    | 2.162   | 40     | 1.511  | 0  | 107    | 0 | 34     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0      | 0       | 0      | 0      | 0  | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 621   | 584    | 138   | 880    | 93     | 0       | 0      | 0      | 0  | 22     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 63     | 0     | 413    | 0      | 263     | 0      | 0      | 0  | 63     | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 621   | 647    | 138   | 2.233  | 341    | 2.425   | 40     | 1.511  | 0  | 192    | 0 | 34     | 0 |





|                       |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
|-----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|---|
| BOCAINA DE MINAS      |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 137 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 30    | 0   | 165   | 0   | 215   | 0   | 0     | 2  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 5     | 0   | 114   | 0   | 0     | 0   | 0     | 13 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 35    | 0   | 279   | 0   | 215   | 0   | 137   | 0  | 15  | 0 | 0   | 0 |
| BOCAIUVA              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 2.083 | 195 | 1.958 | 187 | 1.890 | 0  | 219 | 0 | 476 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 270   | 48  | 299   | 45  | 277   | 0  | 19  | 0 | 35  | 0 |
| Municipal Urbana      | 273 | 224 | 909   | 0   | 755   | 0   | 522   | 0   | 0     | 0  | 122 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 65  | 105 | 162   | 19  | 399   | 1   | 247   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 338 | 329 | 1.071 | 19  | 3.507 | 244 | 3.026 | 232 | 2.167 | 0  | 360 | 0 | 511 | 0 |
| BOM DESPACHO          |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.208 | 146 | 2.678 | 108 | 1.667 | 0  | 57  | 0 | 83  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 127 | 733 | 960   | 0   | 1.329 | 190 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 20    | 0   | 70    | 0   | 60    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 127 | 733 | 980   | 0   | 2.607 | 336 | 2.738 | 108 | 1.667 | 0  | 57  | 0 | 83  | 0 |
| BOM JARDIM DE MINAS   |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 388   | 0   | 267   | 0  | 77  | 0 | 63  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 155   | 0   | 408   | 0   | 0     | 0   | 0     | 12 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 37    | 0   | 55    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 155   | 0   | 445   | 0   | 443   | 0   | 267   | 0  | 89  | 0 | 63  | 0 |
| BOM JESUS DA PENHA    |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 251   | 0   | 175   | 0  | 0   | 0 | 27  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 111 | 94    | 0   | 172   | 96  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 111 | 94    | 0   | 172   | 96  | 251   | 0   | 175   | 0  | 0   | 0 | 27  | 0 |
| BOM JESUS DO AMPARO   |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 320   | 50  | 275   | 0  | 49  | 0 | 42  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 15    | 53  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 38  | 124   | 0   | 310   | 92  | 0     | 0   | 0     | 11 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 18  | 30    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 56  | 154   | 0   | 325   | 145 | 320   | 50  | 275   | 0  | 60  | 0 | 42  | 0 |
| BOM JESUS DO GALHO    |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 654   | 0   | 639   | 0   | 589   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 263   | 0   | 307   | 0   | 241   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 152   | 0   | 90    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 263   | 0   | 1.113 | 0   | 970   | 0   | 589   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| BOM REPOUSO           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 91    | 0   | 639   | 0   | 404   | 0  | 0   | 0 | 54  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 104 | 196   | 0   | 311   | 142 | 0     | 0   | 0     | 7  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 26    | 0   | 206   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 104 | 222   | 0   | 608   | 142 | 639   | 0   | 404   | 0  | 7   | 0 | 54  | 0 |
| BOM SUCESSO           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 42    | 24  | 1.017 | 27  | 731   | 0  | 62  | 0 | 66  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 69  | 0   | 358   | 0   | 891   | 135 | 0     | 0   | 0     | 42 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 39    | 0   | 104   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 69  | 0   | 397   | 0   | 1.037 | 159 | 1.017 | 27  | 731   | 0  | 104 | 0 | 66  | 0 |
| BONFIM                |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 22    | 0   | 383   | 47  | 173   | 0  | 51  | 0 | 58  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 10  | 108   | 0   | 341   | 20  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 2     | 0   | 15    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 10  | 110   | 0   | 378   | 44  | 383   | 47  | 173   | 0  | 51  | 0 | 58  | 0 |
| BONFINOPOLIS DE MINAS |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 84    | 53  | 179   | 0   | 262   | 0  | 0   | 0 | 18  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 37  | 63  | 150   | 0   | 217   | 4   | 233   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 41    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 37  | 63  | 150   | 0   | 342   | 57  | 412   | 0   | 262   | 0  | 0   | 0 | 18  | 0 |
| BONITO DE MINAS       |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 221   | 26  | 452   | 17  | 518   | 0  | 0   | 0 | 19  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 105   | 0   | 331   | 0   | 51    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 43  | 0   | 120   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 9     | 0   | 595   | 0   | 119   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 43  | 0   | 129   | 0   | 921   | 26  | 902   | 17  | 569   | 0  | 0   | 0 | 19  | 0 |
| BORDA DA MATA         |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 127   | 50  | 422   | 0   | 478   | 0  | 47  | 0 | 21  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 195 | 331   | 0   | 744   | 22  | 368   | 0   | 0     | 0  | 12  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 195 | 331   | 0   | 871   | 72  | 790   | 0   | 478   | 0  | 59  | 0 | 21  | 0 |
| BOTELHOS              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 414   | 14  | 642   | 50  | 566   | 0  | 0   | 0 | 37  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 136 | 318   | 0   | 396   | 0   | 248   | 0   | 0     | 0  | 13  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 22    | 0   | 96    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 136 | 340   | 0   | 906   | 14  | 890   | 50  | 566   | 0  | 13  | 0 | 37  | 0 |
| BOTUMIRIM             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 266   | 113 | 413   | 69  | 410   | 42 | 120 | 0 | 67  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 48  | 0   | 170   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 185   | 0   | 108   | 0   | 0     | 55 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 48  | 0   | 170   | 0   | 451   | 113 | 521   | 69  | 410   | 42 | 175 | 0 | 67  | 0 |
| BRAS PIRES            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 55    | 0   | 242   | 0   | 156   | 0  | 25  | 0 | 19  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 50    | 50  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 77    | 0   | 212   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 15    | 0   | 75    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 92    | 0   | 342   | 0   | 292   | 50  | 156   | 0  | 25  | 0 | 19  | 0 |
| BRASILANDIA DE MINAS  |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 396   | 156 | 1.086 | 52  | 747   | 0  | 146 | 0 | 136 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 46  | 415   | 23  | 842   | 94  | 0     | 0   | 0     | 32 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 27    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 46  | 415   | 23  | 1.265 | 250 | 1.086 | 52  | 747   | 0  | 178 | 0 | 136 | 0 |
| BRASILIA DE MINAS     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.495 | 71  | 1.667 | 23  | 1.559 | 0  | 34  | 0 | 58  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 149   | 0   | 148   | 0   | 275   | 0  | 18  | 0 | 37  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 284 | 343   | 91  | 0     | 0   | 214   | 0   | 0     | 54 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 45  | 31    | 34  | 629   | 0   | 288   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 329 | 374   | 125 | 2.273 | 71  | 2.317 | 23  | 1.834 | 0  | 106 | 0 | 95  | 0 |



|                      |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
|----------------------|-----|-----|-----|----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|-----|-----|
| BRASOPOLIS           |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 592 | 47    | 562 | 0     | 112 | 0   | 111 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 24    | 37  | 142   | 35  | 98    | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 266 | 0  | 737   | 13  | 0     | 0   | 0     | 22  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 27  | 0  | 118   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 293 | 0  | 879   | 50  | 734   | 82  | 660   | 0   | 134 | 0   | 111 |
| BRAUNAS              |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 245 | 0     | 150 | 66    | 14  | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 105   | 0   | 117   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 49  | 0  | 197   | 0   | 0     | 0   | 0     | 14  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 21  | 0  | 109   | 0   | 31    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 70  | 0  | 411   | 0   | 393   | 0   | 150   | 66  | 28  | 0   | 0   |
| BRUMADINHO           |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 65    | 0   | 345   | 0   | 976   | 78  | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 145   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 139 | 93  | 510 | 19 | 1.095 | 52  | 963   | 0   | 0     | 0   | 179 | 0   | 130 |
| Municipal Rural      | 127 | 82  | 327 | 21 | 988   | 68  | 765   | 28  | 0     | 0   | 67  | 0   | 28  |
| Estadual e Municipal | 266 | 175 | 837 | 40 | 2.148 | 120 | 2.073 | 28  | 1.121 | 78  | 246 | 0   | 158 |
| BUENO BRANDÃO        |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 187   | 0   | 624   | 0   | 361   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 226 | 0  | 300   | 19  | 0     | 0   | 0     | 10  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 71    | 52  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 226 | 0  | 558   | 71  | 624   | 0   | 361   | 0   | 10  | 0   | 0   |
| BUENOPOLIS           |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 516   | 49  | 444   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 43  | 172 | 0  | 562   | 27  | 0     | 0   | 0     | 23  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 33  | 0  | 86    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 43  | 205 | 0  | 648   | 27  | 516   | 49  | 444   | 0   | 23  | 0   | 0   |
| BUGRE                |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 108   | 0   | 179   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 114   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 38  | 0  | 152   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 14  | 0  | 110   | 0   | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 52  | 0  | 262   | 0   | 223   | 0   | 179   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| BURITIS              |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 222   | 100 | 713   | 86  | 1.072 | 0   | 12  | 0   | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 221 | 330 | 0  | 1.185 | 0   | 539   | 0   | 0     | 0   | 148 | 0   | 104 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 114 | 0  | 568   | 0   | 461   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 221 | 444 | 0  | 1.975 | 100 | 1.713 | 86  | 1.072 | 0   | 160 | 0   | 104 |
| BURITIZEIRO          |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 739   | 152 | 1.880 | 58  | 1.175 | 0   | 259 | 0   | 163 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 154 | 617 | 0  | 1.319 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 125 | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 297   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 38  | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 154 | 617 | 0  | 2.355 | 152 | 1.880 | 58  | 1.175 | 0   | 422 | 0   | 163 |
| CABECEIRA GRANDE     |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 108   | 0   | 322   | 0   | 0   | 0   | 18  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 13  | 200 | 147 | 67 | 640   | 0   | 434   | 0   | 0     | 0   | 25  | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 2   | 0  | 8     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 13  | 200 | 149 | 67 | 648   | 0   | 542   | 0   | 322   | 0   | 25  | 0   | 18  |
| CABO VERDE           |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 136   | 74  | 622   | 80  | 406   | 2   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 113 | 144 | 50 | 502   | 52  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 17  | 14  | 9  | 76    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 130 | 158 | 59 | 714   | 126 | 622   | 80  | 406   | 2   | 0   | 0   | 0   |
| CACHOEIRA DA PRATA   |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 147   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 88  | 0   | 77  | 0  | 224   | 0   | 210   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 88  | 0   | 77  | 0  | 224   | 0   | 210   | 0   | 147   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| CACHOEIRA DE MINAS   |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 720   | 0   | 460   | 0   | 72  | 0   | 36  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 131 | 0   | 198 | 0  | 464   | 42  | 0     | 0   | 0     | 0   | 8   | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 38  | 0  | 201   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 131 | 0   | 236 | 0  | 665   | 42  | 720   | 0   | 460   | 0   | 80  | 0   | 36  |
| CACHOEIRA DE PAJEU   |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 67    | 46  | 478   | 50  | 412   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 15    | 23  | 79    | 25  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 32  | 0   | 98  | 0  | 337   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 17  | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 147 | 0  | 372   | 1   | 166   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 32  | 0   | 245 | 0  | 791   | 70  | 723   | 75  | 412   | 0   | 17  | 0   | 0   |
| CACHOEIRA DOURADA    |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 113   | 0   | 0   | 0   | 37  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 61  | 26  | 60  | 0  | 155   | 17  | 107   | 6   | 0     | 0   | 19  | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 61  | 26  | 60  | 0  | 155   | 17  | 107   | 6   | 113   | 0   | 19  | 0   | 37  |
| CAETANOPOLIS         |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 140   | 0   | 277   | 0   | 411   | 0   | 75  | 0   | 65  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 59  | 0   | 154 | 0  | 299   | 21  | 158   | 0   | 0     | 0   | 13  | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 38  | 0  | 97    | 0   | 96    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 59  | 0   | 192 | 0  | 536   | 21  | 531   | 0   | 411   | 0   | 88  | 0   | 65  |
| CAETE                |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 160   | 49  | 1.940 | 451 | 1.518 | 2   | 299 | 0   | 400 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 251 | 682 | 0  | 1.232 | 692 | 0     | 0   | 0     | 0   | 47  | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 11  | 0   | 157 | 0  | 120   | 67  | 0     | 0   | 0     | 0   | 30  | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 11  | 251 | 839 | 0  | 1.512 | 808 | 1.940 | 451 | 1.518 | 2   | 376 | 0   | 400 |
| CAIANA               |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 242   | 42  | 168   | 0   | 74  | 0   | 56  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 32  | 26  | 75  | 0  | 212   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 38  | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 18  | 0  | 212   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 15  | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 32  | 26  | 93  | 0  | 424   | 0   | 242   | 42  | 168   | 0   | 127 | 0   | 56  |
| CAJURI               |     |     |     |    |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 62    | 0   | 83    | 0   | 124   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 23  | 0   | 101 | 0  | 221   | 0   | 215   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 21  | 0  | 36    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 23  | 0   | 122 | 0  | 319   | 0   | 298   | 0   | 124   | 0   | 0   | 0   | 0   |



|                      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
|----------------------|----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|---|
| CALDAS               |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 736   | 0   | 315   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 11    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 167 | 0   | 638   | 0   | 0     | 0   | 57    | 0   | 34  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 19  | 0   | 135   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 186 | 0   | 784   | 0   | 736   | 0   | 372   | 0   | 34  | 0 | 0   | 0 |
| CAMACHO              |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 106   | 82  | 125   | 1   | 0   | 0 | 22  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 47  | 0   | 184   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 47  | 0   | 184   | 0   | 106   | 82  | 125   | 1   | 0   | 0 | 22  | 0 |
| CAMANDUCAIA          |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 307   | 40  | 1.117 | 46  | 795   | 0   | 64  | 0 | 36  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 379 | 244 | 117 | 840   | 81  | 108   | 0   | 0     | 0   | 139 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 22  | 19  | 29  | 153   | 0   | 0     | 57  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 401 | 263 | 146 | 1.300 | 121 | 1.225 | 103 | 795   | 0   | 203 | 0 | 36  | 0 |
| CAMBUI               |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 315   | 0   | 1.309 | 0   | 1.140 | 0   | 0   | 0 | 227 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 466 | 366 | 124 | 937   | 37  | 0     | 0   | 0     | 115 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 63  | 0   | 296   | 1   | 154   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 466 | 429 | 124 | 1.548 | 38  | 1.463 | 0   | 1.140 | 0   | 115 | 0 | 227 | 0 |
| CAMBUQUIRA           |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 155   | 55  | 780   | 47  | 450   | 0   | 98  | 0 | 73  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 55 | 102 | 213 | 46  | 511   | 90  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 26  | 0   | 17  | 45    | 29  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 55 | 128 | 213 | 63  | 711   | 174 | 780   | 47  | 450   | 0   | 98  | 0 | 73  | 0 |
| CAMPANARIO           |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 318   | 0   | 267   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 33 | 42  | 86  | 0   | 342   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 20  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 33 | 42  | 86  | 0   | 342   | 0   | 318   | 0   | 267   | 0   | 20  | 0 | 0   | 0 |
| CAMPANHA             |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 358   | 39  | 1.011 | 0   | 449   | 0   | 95  | 0 | 78  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 176 | 115 | 191 | 552   | 25  | 0     | 0   | 0     | 0   | 23  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 77    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 176 | 115 | 191 | 987   | 64  | 1.011 | 0   | 449   | 0   | 118 | 0 | 78  | 0 |
| CAMPESTRE            |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 219   | 58  | 439   | 23  | 672   | 0   | 0   | 0 | 23  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 250 | 0   | 614   | 0   | 631   | 0   | 0     | 0   | 108 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 103 | 0   | 414   | 0   | 103   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 353 | 0   | 1.247 | 58  | 1.173 | 23  | 672   | 0   | 108 | 0 | 23  | 0 |
| CAMPINA VERDE        |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 526   | 40  | 707   | 4   | 634   | 0   | 10  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 28  | 288 | 0   | 307   | 0   | 83    | 0   | 0     | 0   | 13  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 27  | 0   | 100   | 0   | 105   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 28  | 315 | 0   | 933   | 40  | 895   | 4   | 634   | 0   | 23  | 0 | 0   | 0 |
| CAMPO AZUL           |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 205   | 49  | 277   | 0   | 0   | 0 | 35  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 31 | 45  | 53  | 0   | 214   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 10  | 0   | 30  | 105   | 0   | 81    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 31 | 55  | 53  | 30  | 319   | 0   | 286   | 49  | 277   | 0   | 0   | 0 | 35  | 0 |
| CAMPO BELO           |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 187   | 182 | 2.552 | 143 | 1.399 | 4   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 378 | 386 | 334 | 1.985 | 357 | 0     | 0   | 0     | 0   | 69  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 37  | 0   | 117   | 1   | 0     | 0   | 0     | 0   | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 378 | 423 | 334 | 2.289 | 540 | 2.552 | 143 | 1.399 | 4   | 85  | 0 | 0   | 0 |
| CAMPO DO MEIO        |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 711   | 0   | 478   | 0   | 66  | 0 | 54  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 61  | 199 | 0   | 871   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 29    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 61  | 199 | 0   | 900   | 0   | 711   | 0   | 478   | 0   | 66  | 0 | 54  | 0 |
| CAMPO FLORIDO        |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 470   | 67  | 289   | 0   | 140 | 0 | 96  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 23 | 110 | 198 | 0   | 570   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 33  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 14  | 0   | 60    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 18  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 23 | 110 | 212 | 0   | 630   | 0   | 470   | 67  | 289   | 0   | 191 | 0 | 96  | 0 |
| CAMPOS ALTOS         |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 555   | 55  | 565   | 43  | 539   | 0   | 74  | 0 | 122 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 71 | 292 | 389 | 0   | 368   | 128 | 304   | 37  | 0     | 0   | 50  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 10  | 0   | 36    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 71 | 292 | 399 | 0   | 959   | 183 | 869   | 80  | 539   | 0   | 124 | 0 | 122 | 0 |
| CAMPOS GERAIS        |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 1.259 | 91  | 1.502 | 62  | 922   | 0   | 96  | 0 | 115 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 347 | 109 | 107 | 311   | 0   | 145   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 152 | 0   | 319   | 0   | 69    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 347 | 261 | 107 | 1.889 | 91  | 1.716 | 62  | 922   | 0   | 96  | 0 | 115 | 0 |
| CANA VERDE           |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 153   | 140 | 164   | 0   | 63  | 0 | 34  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 102 | 0   | 362   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 5   | 0   | 26    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 107 | 0   | 388   | 0   | 153   | 140 | 164   | 0   | 63  | 0 | 34  | 0 |
| CANAA                |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 115   | 0   | 272   | 0   | 161   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 15 | 0   | 46  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 47  | 0   | 197   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 6   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 15 | 0   | 93  | 0   | 312   | 0   | 272   | 0   | 161   | 0   | 6   | 0 | 0   | 0 |
| CANAPOLIS            |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 135   | 0   | 618   | 0   | 409   | 0   | 74  | 0 | 94  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |





|                                      |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
|--------------------------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|---|
| Municipal Urbana                     | 0   | 111 | 234   | 0   | 468   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 11    | 0   | 31    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal CANDEIAS        | 0   | 111 | 245   | 0   | 634   | 0   | 618   | 0   | 409   | 0  | 89  | 0 | 94  | 0 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 728   | 0   | 483   | 0  | 0   | 0 | 43  | 0 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                     | 0   | 76  | 101   | 65  | 545   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 24    | 0   | 111   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal CANTAGALO       | 0   | 76  | 125   | 65  | 656   | 0   | 728   | 0   | 483   | 0  | 0   | 0 | 43  | 0 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 295   | 0   | 137   | 0  | 0   | 0 | 74  | 0 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                     | 0   | 0   | 109   | 0   | 21    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 10  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 361   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 9   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal CAPARAO         | 0   | 0   | 109   | 0   | 382   | 0   | 295   | 0   | 137   | 0  | 19  | 0 | 74  | 0 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 347   | 0   | 187   | 0  | 14  | 0 | 18  | 0 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                     | 0   | 44  | 43    | 0   | 393   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 59    | 0   | 110   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal CAPELA NOVA     | 0   | 44  | 102   | 0   | 503   | 0   | 347   | 0   | 187   | 0  | 14  | 0 | 18  | 0 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 237   | 50  | 224   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                     | 0   | 0   | 60    | 0   | 170   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 28    | 0   | 147   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal CAPELINHA       | 0   | 0   | 88    | 0   | 317   | 0   | 237   | 50  | 224   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.990 | 89  | 2.707 | 10  | 1.752 | 0  | 172 | 0 | 189 | 0 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 36    | 50  | 433   | 50  | 110   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                     | 0   | 276 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 717   | 0   | 1.098 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 193 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal CAPETINGA       | 0   | 276 | 717   | 0   | 3.124 | 139 | 3.140 | 60  | 1.862 | 0  | 365 | 0 | 189 | 0 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 341   | 0   | 279   | 0  | 75  | 0 | 53  | 0 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                     | 0   | 0   | 146   | 0   | 602   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 9   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal CAPIM BRANCO    | 0   | 0   | 146   | 0   | 602   | 0   | 341   | 0   | 279   | 0  | 84  | 0 | 53  | 0 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 54    | 34  | 599   | 66  | 459   | 0  | 96  | 0 | 84  | 0 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                     | 0   | 0   | 217   | 0   | 571   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 23  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 2     | 0   | 29    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal CAPINOPOLIS     | 0   | 0   | 219   | 0   | 654   | 34  | 599   | 66  | 459   | 0  | 119 | 0 | 84  | 0 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 103   | 32  | 874   | 37  | 659   | 0  | 142 | 0 | 196 | 0 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                     | 0   | 0   | 410   | 0   | 788   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 33  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal CAPITAO ANDRADE | 0   | 0   | 410   | 0   | 891   | 32  | 874   | 37  | 659   | 0  | 175 | 0 | 196 | 0 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 343   | 54  | 133   | 0  | 21  | 0 | 64  | 0 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                     | 57  | 0   | 163   | 0   | 354   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 8   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 30    | 0   | 48    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal CAPITAO ENEAS   | 57  | 0   | 193   | 0   | 402   | 0   | 343   | 54  | 133   | 0  | 29  | 0 | 64  | 0 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 613   | 0   | 867   | 47  | 1.019 | 0  | 26  | 0 | 93  | 0 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                     | 189 | 72  | 171   | 17  | 507   | 66  | 306   | 0   | 0     | 0  | 51  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                      | 0   | 9   | 82    | 2   | 150   | 0   | 51    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal CAPITOLIO       | 189 | 81  | 253   | 19  | 1.270 | 66  | 1.224 | 47  | 1.019 | 0  | 77  | 0 | 93  | 0 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 275   | 0   | 478   | 0   | 387   | 0  | 32  | 0 | 62  | 0 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                     | 0   | 123 | 164   | 0   | 170   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 28    | 0   | 72    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal CAPUTIRA        | 0   | 123 | 192   | 0   | 517   | 0   | 478   | 0   | 387   | 0  | 32  | 0 | 62  | 0 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 210   | 46  | 445   | 0   | 322   | 0  | 111 | 0 | 76  | 0 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                     | 0   | 18  | 108   | 0   | 168   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                      | 0   | 8   | 79    | 0   | 346   | 0   | 196   | 0   | 0     | 0  | 25  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal CARAI           | 0   | 26  | 187   | 0   | 724   | 46  | 641   | 0   | 322   | 0  | 136 | 0 | 76  | 0 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 747   | 141 | 1.118 | 55  | 864   | 0  | 30  | 0 | 59  | 0 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                     | 0   | 78  | 268   | 0   | 6     | 93  | 193   | 60  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                      | 0   | 39  | 133   | 0   | 1.199 | 81  | 493   | 0   | 0     | 0  | 40  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal CARANAIBA       | 0   | 117 | 401   | 0   | 1.952 | 315 | 1.804 | 115 | 864   | 0  | 70  | 0 | 59  | 0 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 228   | 0   | 150   | 0  | 0   | 0 | 17  | 0 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                     | 0   | 0   | 34    | 0   | 129   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 32    | 0   | 115   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal CARANDAI        | 0   | 0   | 66    | 0   | 244   | 0   | 228   | 0   | 150   | 0  | 0   | 0 | 17  | 0 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 204   | 38  | 576   | 15  | 875   | 0  | 0   | 0 | 109 | 0 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                     | 146 | 0   | 474   | 24  | 1.077 | 22  | 832   | 0   | 0     | 0  | 134 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 31    | 0   | 197   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal CARANGOLA       | 146 | 0   | 505   | 24  | 1.478 | 60  | 1.408 | 15  | 875   | 0  | 134 | 0 | 109 | 0 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 821   | 398 | 1.419 | 131 | 930   | 73 | 282 | 0 | 249 | 0 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                     | 52  | 341 | 379   | 121 | 272   | 75  | 275   | 0   | 0     | 0  | 82  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 27    | 0   | 281   | 0   | 104   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal CARATINGA       | 52  | 341 | 406   | 121 | 1.374 | 473 | 1.798 | 131 | 930   | 73 | 364 | 0 | 249 | 0 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 2.909 | 191 | 5.006 | 145 | 3.011 | 1  | 199 | 0 | 272 | 0 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 53    | 0   | 212   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                     | 0   | 898 | 1.823 | 0   | 2.353 | 21  | 0     | 0   | 0     | 0  | 145 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 27    | 0   | 402   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 22  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal CARBONITA       | 0   | 898 | 1.850 | 0   | 5.717 | 212 | 5.218 | 145 | 3.011 | 1  | 366 | 0 | 272 | 0 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 439   | 23  | 561   | 25  | 471   | 0  | 96  | 0 | 119 | 0 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                      |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
|----------------------|----|-----|-----|----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|-----|---|
| Municipal Urbana     | 75 | 0   | 263 | 0  | 116   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 58  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 174   | 0   | 204   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 75 | 0   | 263 | 0  | 729   | 23  | 765   | 25  | 471   | 0 | 154 | 0 | 119 | 0 |
| CAREACU              |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 46    | 0   | 421   | 0   | 241   | 0 | 28  | 0 | 31  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 32  | 0   | 0  | 372   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 11  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 154 | 0  | 64    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 32  | 154 | 0  | 482   | 0   | 421   | 0   | 241   | 0 | 39  | 0 | 31  | 0 |
| CARLOS CHAGAS        |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 155   | 10  | 818   | 88  | 785   | 0 | 49  | 0 | 106 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 51 | 0   | 334 | 0  | 833   | 0   | 241   | 0   | 0     | 0 | 31  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 46  | 0  | 454   | 0   | 200   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 51 | 0   | 380 | 0  | 1.442 | 10  | 1.259 | 88  | 785   | 0 | 80  | 0 | 106 | 0 |
| CARMESIA             |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 113   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 21  | 0  | 35    | 0   | 37    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 55  | 0  | 166   | 0   | 216   | 0   | 0     | 0 | 7   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 7     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 76  | 0  | 208   | 0   | 253   | 0   | 113   | 0 | 7   | 0 | 0   | 0 |
| CARMO DA CACHOEIRA   |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 836   | 0   | 485   | 0 | 159 | 0 | 129 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 52 | 22  | 274 | 0  | 760   | 180 | 0     | 0   | 0     | 0 | 53  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 20  | 0  | 61    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 52 | 22  | 294 | 0  | 821   | 180 | 836   | 0   | 485   | 0 | 212 | 0 | 129 | 0 |
| CARMO DA MATA        |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 681   | 0   | 428   | 0 | 36  | 0 | 66  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 174 | 0  | 663   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 12  | 0  | 60    | 0   | 38    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 186 | 0  | 723   | 0   | 719   | 0   | 428   | 0 | 36  | 0 | 66  | 0 |
| CARMO DE MINAS       |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 303   | 48  | 806   | 0   | 403   | 0 | 79  | 0 | 73  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 87  | 171 | 0  | 391   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 33  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 23 | 0   | 94  | 0  | 297   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 23 | 87  | 265 | 0  | 991   | 48  | 806   | 0   | 403   | 0 | 112 | 0 | 73  | 0 |
| CARMO DO CAJURU      |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 101   | 40  | 1.354 | 53  | 857   | 0 | 138 | 0 | 152 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 138   | 0   | 49    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 438 | 0  | 1.125 | 93  | 0     | 0   | 0     | 0 | 18  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 16  | 0  | 47    | 8   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 454 | 0  | 1.273 | 141 | 1.492 | 53  | 906   | 0 | 156 | 0 | 152 | 0 |
| CARMO DO PARANAIBA   |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 249   | 139 | 1.559 | 41  | 1.116 | 0 | 194 | 0 | 198 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 224 | 511 | 0  | 1.225 | 181 | 0     | 0   | 0     | 0 | 52  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 13  | 0  | 93    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 224 | 524 | 0  | 1.567 | 320 | 1.559 | 41  | 1.116 | 0 | 246 | 0 | 198 | 0 |
| CARMO DO RIO CLARO   |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 309   | 141 | 825   | 0   | 856   | 0 | 17  | 0 | 65  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 323 | 0  | 398   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 10  | 106 | 0  | 310   | 4   | 281   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 10  | 429 | 0  | 1.017 | 145 | 1.106 | 0   | 856   | 0 | 17  | 0 | 65  | 0 |
| CARMO POLIS DE MINAS |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 169   | 0   | 728   | 0   | 625   | 0 | 0   | 0 | 90  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 35  | 314 | 0  | 789   | 0   | 405   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 82  | 0  | 238   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 35  | 396 | 0  | 1.196 | 0   | 1.133 | 0   | 625   | 0 | 0   | 0 | 90  | 0 |
| CARNEIRINHO          |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 448   | 100 | 346   | 0 | 61  | 0 | 84  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 29 | 0   | 232 | 0  | 674   | 0   | 3     | 0   | 0     | 0 | 7   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 29 | 0   | 232 | 0  | 674   | 0   | 451   | 100 | 346   | 0 | 68  | 0 | 84  | 0 |
| CARRANCAS            |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 237   | 0   | 196   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 29 | 0   | 74  | 0  | 213   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 82    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 29 | 0   | 74  | 0  | 295   | 0   | 237   | 0   | 196   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| CARVALHOPOLIS        |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 108   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 28 | 18  | 94  | 0  | 240   | 0   | 227   | 0   | 0     | 0 | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 28 | 18  | 94  | 0  | 240   | 0   | 227   | 0   | 108   | 0 | 16  | 0 | 0   | 0 |
| CARVALHOS            |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 254   | 0   | 162   | 0 | 0   | 0 | 25  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 47  | 0  | 1     | 155 | 0     | 0   | 0     | 0 | 11  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 99    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 47  | 0  | 100   | 155 | 254   | 0   | 162   | 0 | 11  | 0 | 25  | 0 |
| CASA GRANDE          |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 111   | 0 | 0   | 0 | 19  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 28  | 0  | 111   | 0   | 172   | 0   | 0     | 0 | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 15  | 0  | 56    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 43  | 0  | 167   | 0   | 172   | 0   | 111   | 0 | 16  | 0 | 19  | 0 |
| CASCALHO RICO        |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 132   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 31  | 68  | 0  | 113   | 0   | 185   | 0   | 0     | 0 | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 41    | 10  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 31  | 68  | 0  | 154   | 10  | 185   | 0   | 132   | 0 | 16  | 0 | 0   | 0 |
| CASSIA               |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 272   | 0   | 1.027 | 50  | 726   | 0 | 0   | 0 | 80  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 32  | 225 | 40 | 755   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 18  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 26  | 0  | 150   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 32  | 251 | 40 | 1.177 | 0   | 1.027 | 50  | 726   | 0 | 18  | 0 | 80  | 0 |
| CATAGUASES           |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 1.320 | 310 | 2.165 | 201 | 2.110 | 0 | 75  | 0 | 414 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                        |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
|------------------------|-----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|-----|---|
| Municipal Urbana       | 303 | 318 | 853 | 172 | 1.561 | 445 | 677   | 121 | 0     | 0 | 243 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 16  | 0   | 44  | 0   | 156   | 0   | 89    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 319 | 318 | 897 | 172 | 3.037 | 755 | 2.931 | 322 | 2.110 | 0 | 318 | 0 | 414 | 0 |
| CATAS ALTAS            |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 302   | 0   | 223   | 0 | 29  | 0 | 67  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 126 | 0   | 340   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 72    | 0   | 55    | 0   | 0     | 0 | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0   | 126 | 0   | 412   | 0   | 357   | 0   | 223   | 0 | 44  | 0 | 67  | 0 |
| CATAS ALTAS DA NORUEGA |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 164   | 37  | 306   | 0   | 178   | 0 | 16  | 0 | 26  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 83  | 0   | 71    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 14  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0   | 83  | 0   | 235   | 37  | 306   | 0   | 178   | 0 | 30  | 0 | 26  | 0 |
| CATUJI                 |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 149   | 0   | 759   | 0   | 394   | 0 | 95  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 42  | 0   | 109 | 0   | 324   | 0   | 37    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 47  | 0   | 534   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 42  | 0   | 156 | 0   | 1.007 | 0   | 796   | 0   | 394   | 0 | 95  | 0 | 0   | 0 |
| CATUTI                 |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 33    | 50  | 246   | 111 | 277   | 0 | 104 | 0 | 19  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 63  | 0   | 170   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 87  | 65  | 0   | 168   | 0   | 117   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 87  | 128 | 0   | 371   | 50  | 363   | 111 | 277   | 0 | 120 | 0 | 19  | 0 |
| CAXAMBU                |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 80    | 42  | 1.123 | 55  | 744   | 0 | 136 | 0 | 159 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 254 | 378 | 0   | 1.132 | 54  | 0     | 0   | 0     | 0 | 43  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 254 | 378 | 0   | 1.212 | 96  | 1.123 | 55  | 744   | 0 | 179 | 0 | 159 | 0 |
| CEDRO DO ABAETE        |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 12    | 79  | 0     | 0   | 44    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 12  | 12  | 33  | 0   | 0     | 0   | 81    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 12  | 12  | 33  | 0   | 12    | 79  | 81    | 0   | 44    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| CENTRAL DE MINAS       |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 101   | 58  | 443   | 38  | 253   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 174 | 0   | 298   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0   | 174 | 0   | 399   | 58  | 443   | 38  | 253   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| CENTRALINA             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 149   | 92  | 191   | 0   | 359   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 82  | 212 | 0   | 239   | 65  | 309   | 0   | 0     | 0 | 60  | 0 | 73  | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 82  | 212 | 0   | 388   | 157 | 500   | 0   | 359   | 0 | 60  | 0 | 73  | 0 |
| CHACARA                |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 90    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 30  | 0   | 66  | 0   | 235   | 0   | 178   | 0   | 0     | 0 | 50  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 30  | 0   | 66  | 0   | 235   | 0   | 178   | 0   | 90    | 0 | 50  | 0 | 0   | 0 |
| CHALE                  |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 112   | 47  | 208   | 0   | 206   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 43    | 48  | 109   | 0   | 61    | 0 | 9   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 84  | 0   | 111   | 0   | 45    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 33  | 0   | 64    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0   | 117 | 0   | 330   | 95  | 362   | 0   | 267   | 0 | 9   | 0 | 0   | 0 |
| CHAPADA DO NORTE       |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 192   | 208 | 813   | 34  | 553   | 0 | 42  | 0 | 35  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 150   | 50  | 400   | 0   | 133   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 201 | 218 | 0   | 141   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 45  | 150 | 0   | 625   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 575 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 246 | 368 | 0   | 1.108 | 258 | 1.213 | 34  | 686   | 0 | 617 | 0 | 35  | 0 |
| CHAPADA GAUCHA         |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 212   | 86  | 520   | 0   | 489   | 0 | 72  | 0 | 73  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 48    | 0   | 86    | 0   | 86    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 31  | 64  | 220 | 0   | 324   | 0   | 60    | 0   | 0     | 0 | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 450   | 0   | 301   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 31  | 64  | 220 | 0   | 1.034 | 86  | 967   | 0   | 575   | 0 | 91  | 0 | 73  | 0 |
| CHIADOR                |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 73    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 44  | 0   | 130   | 0   | 169   | 0   | 0     | 0 | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 36  | 0   | 68    | 43  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0   | 80  | 0   | 198   | 43  | 169   | 0   | 73    | 0 | 16  | 0 | 0   | 0 |
| CIPOTANEA              |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 201   | 49  | 409   | 0   | 219   | 0 | 17  | 0 | 31  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 77  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 200   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0   | 77  | 0   | 401   | 49  | 409   | 0   | 219   | 0 | 17  | 0 | 31  | 0 |
| CLARAVAL               |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 226   | 95  | 195   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 30  | 72  | 0   | 292   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 7   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 19  | 0   | 132   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 30  | 91  | 0   | 424   | 0   | 226   | 95  | 195   | 0 | 7   | 0 | 0   | 0 |
| CLARO DOS POÇOS        |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 141   | 0   | 495   | 0   | 412   | 0 | 0   | 0 | 72  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 39  | 0   | 190 | 0   | 399   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 27    | 0   | 25    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 39  | 0   | 190 | 0   | 567   | 0   | 520   | 0   | 412   | 0 | 0   | 0 | 72  | 0 |
| CLAUDIO                |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 185   | 122 | 1.050 | 2   | 1.075 | 4 | 0   | 0 | 162 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 63    | 1   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 96  | 86  | 628 | 0   | 1.231 | 148 | 523   | 7   | 0     | 0 | 127 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 69  | 0   | 179   | 0   | 66    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 96  | 86  | 697 | 0   | 1.595 | 270 | 1.702 | 10  | 1.075 | 4 | 127 | 0 | 162 | 0 |
| COIMBRA                |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 543   | 0   | 319   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |





|                             |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
|-----------------------------|----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|-----|
| Municipal Urbana            | 0  | 0   | 129   | 0   | 497   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 17    | 0   | 91    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 0   | 146   | 0   | 588   | 0   | 543   | 0   | 319   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| COLUNA                      |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0   | 236   | 0   | 627   | 0   | 284   | 0 | 0   | 0 | 33  |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0   | 41    | 0   | 99    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 0   | 138   | 0   | 158   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 16  | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 61    | 0   | 373   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 0   | 199   | 0   | 808   | 0   | 726   | 0   | 284   | 0 | 16  | 0 | 33  |
| COMENDADOR GOMES            |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 73    | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 8  | 29  | 53    | 0   | 191   | 5   | 149   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 8  | 29  | 53    | 0   | 191   | 5   | 149   | 0   | 73    | 0 | 0   | 0 | 0   |
| COMERCINHO                  |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0   | 79    | 25  | 448   | 74  | 321   | 0 | 11  | 0 | 50  |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 96  | 189   | 0   | 198   | 59  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 11  | 0     | 0   | 347   | 0   | 118   | 74  | 321   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 107 | 189   | 0   | 624   | 84  | 566   | 74  | 321   | 0 | 11  | 0 | 50  |
| CONCEICAO DA APARECIDA      |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0   | 53    | 39  | 584   | 0   | 318   | 0 | 0   | 0 | 35  |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 60 | 0   | 214   | 31  | 460   | 1   | 0     | 0   | 0     | 0 | 32  | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0     | 0   | 112   | 52  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 60 | 0   | 214   | 31  | 625   | 92  | 584   | 0   | 318   | 0 | 32  | 0 | 35  |
| CONCEICAO DA BARRA DE MINAS |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 284   | 0   | 179   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 0   | 48    | 0   | 211   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 16    | 0   | 56    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 0   | 64    | 0   | 267   | 0   | 284   | 0   | 179   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| CONCEICAO DAS ALAGOAS       |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0   | 230   | 0   | 835   | 0   | 879   | 0 | 123 | 0 | 65  |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 262 | 477   | 135 | 1.521 | 194 | 719   | 0   | 0     | 0 | 96  | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 262 | 477   | 135 | 1.751 | 194 | 1.554 | 0   | 879   | 0 | 219 | 0 | 65  |
| CONCEICAO DAS PEDRAS        |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 71    | 87  | 84    | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 11 | 0   | 39    | 0   | 105   | 41  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 8     | 0   | 41    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 11 | 0   | 47    | 0   | 146   | 41  | 71    | 87  | 84    | 0 | 0   | 0 | 0   |
| CONCEICAO DE IPANEMA        |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0   | 31    | 59  | 84    | 0   | 158   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 40  | 103   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0     | 0   | 217   | 0   | 211   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 40  | 103   | 0   | 248   | 59  | 295   | 0   | 158   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| CONCEICAO DO MATO DENTRO    |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0   | 883   | 0   | 1.404 | 0   | 843   | 0 | 261 | 0 | 235 |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0   | 152   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 48  | 256   | 18  | 419   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 47  | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 8     | 0   | 222   | 0   | 198   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 48  | 264   | 18  | 1.676 | 0   | 1.602 | 0   | 843   | 0 | 308 | 0 | 235 |
| CONCEICAO DO PARA           |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0   | 170   | 0   | 300   | 0   | 175   | 0 | 0   | 0 | 27  |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0   | 46    | 0   | 49    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 36 | 0   | 72    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 64    | 0   | 142   | 0   | 34    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 36 | 0   | 136   | 0   | 358   | 0   | 383   | 0   | 175   | 0 | 0   | 0 | 27  |
| CONCEICAO DO RIO VERDE      |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0   | 266   | 44  | 795   | 44  | 435   | 0 | 101 | 0 | 87  |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 27 | 123 | 206   | 66  | 575   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 54  | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0     | 0   | 33    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 27 | 123 | 206   | 66  | 874   | 44  | 795   | 44  | 435   | 0 | 155 | 0 | 87  |
| CONCEICAO DOS OUROS         |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 581   | 0   | 395   | 0 | 53  | 0 | 59  |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 140 | 253   | 0   | 668   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0     | 0   | 73    | 0   | 67    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 140 | 253   | 0   | 741   | 0   | 648   | 0   | 395   | 0 | 53  | 0 | 59  |
| CONEGO MARINHO              |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0   | 259   | 50  | 451   | 3   | 446   | 0 | 9   | 0 | 24  |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0   | 60    | 0   | 61    | 49  | 66    | 0 | 14  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 0   | 44    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 11  | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 45  | 86    | 23  | 254   | 0   | 220   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 45  | 130   | 23  | 573   | 50  | 732   | 52  | 512   | 0 | 34  | 0 | 24  |
| CONFINS                     |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 224   | 94  | 291   | 0 | 77  | 0 | 35  |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 68 | 0   | 142   | 0   | 410   | 35  | 140   | 0   | 0     | 0 | 30  | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 23  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 68 | 23  | 142   | 0   | 410   | 35  | 364   | 94  | 291   | 0 | 107 | 0 | 35  |
| CONGONHAL                   |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 502   | 0   | 334   | 0 | 91  | 0 | 37  |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 0   | 194   | 0   | 593   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 0   | 194   | 0   | 593   | 0   | 502   | 0   | 334   | 0 | 91  | 0 | 37  |
| CONGONHAS                   |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0   | 483   | 40  | 458   | 38  | 2.198 | 0 | 0   | 0 | 356 |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 77 | 0   | 1.028 | 0   | 2.394 | 342 | 2.350 | 151 | 0     | 0 | 32  | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 77 | 0   | 1.028 | 0   | 2.877 | 382 | 2.808 | 189 | 2.198 | 0 | 32  | 0 | 356 |
| CONGONHAS DO NORTE          |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0   | 277   | 0   | 341   | 33  | 289   | 0 | 0   | 0 | 24  |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 0   | 79    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 34    | 0   | 242   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 0   | 113   | 0   | 519   | 0   | 341   | 33  | 289   | 0 | 0   | 0 | 24  |
| CONQUISTA                   |    |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 290   | 71  | 255   | 0 | 67  | 0 | 51  |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |



|                       |     |     |       |    |        |       |        |       |        |     |       |   |       |
|-----------------------|-----|-----|-------|----|--------|-------|--------|-------|--------|-----|-------|---|-------|
| Municipal Urbana      | 0   | 58  | 145   | 0  | 474    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 58  | 145   | 0  | 474    | 0     | 290    | 71    | 255    | 0   | 67    | 0 | 51    |
| CONSELHEIRO LAFAIETE  |     |     |       |    |        |       |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 1.691  | 904   | 3.432  | 266   | 3.709  | 23  | 409   | 0 | 630   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0   | 547 | 1.850 | 49 | 4.294  | 34    | 2.705  | 241   | 263    | 0   | 338   | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 118   | 0  | 334    | 0     | 38     | 7     | 0      | 0   | 13    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 547 | 1.968 | 49 | 6.319  | 938   | 6.175  | 514   | 3.972  | 23  | 760   | 0 | 630   |
| CONSELHEIRO PENA      |     |     |       |    |        |       |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 357    | 126   | 1.112  | 72    | 787    | 0   | 106   | 0 | 249   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 45  | 0   | 434   | 0  | 657    | 270   | 122    | 0     | 0      | 0   | 38    | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 22    | 0  | 129    | 0     | 72     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 45  | 0   | 456   | 0  | 1.143  | 396   | 1.306  | 72    | 787    | 0   | 144   | 0 | 249   |
| CONSOLACAO            |     |     |       |    |        |       |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 76     | 38    | 71     | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 15  | 23  | 47    | 0  | 95     | 24    | 0      | 0     | 0      | 0   | 14    | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 15  | 23  | 47    | 0  | 95     | 24    | 76     | 38    | 71     | 0   | 14    | 0 | 0     |
| CONTAGEM              |     |     |       |    |        |       |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 6.514  | 798   | 11.775 | 522   | 19.781 | 2   | 348   | 0 | 2.612 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 611 | 420 | 5.554 | 0  | 20.119 | 2.817 | 19.086 | 1.936 | 264    | 448 | 4.214 | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 611 | 420 | 5.554 | 0  | 26.633 | 3.615 | 30.861 | 2.458 | 20.045 | 450 | 4.562 | 0 | 2.612 |
| COQUEIRAL             |     |     |       |    |        |       |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 297    | 104   | 715    | 0     | 336    | 0   | 24    | 0 | 43    |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0   | 39  | 177   | 0  | 22     | 23    | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 35    | 0  | 172    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 39  | 212   | 0  | 491    | 127   | 715    | 0     | 336    | 0   | 24    | 0 | 43    |
| CORACAO DE JESUS      |     |     |       |    |        |       |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 660    | 477   | 983    | 168   | 1.289  | 0   | 180   | 0 | 84    |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 150    | 217   | 305    | 112   | 277    | 0   | 113   | 0 | 43    |
| Municipal Urbana      | 63  | 120 | 375   | 0  | 177    | 1     | 98     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 62  | 80    | 0  | 289    | 1     | 171    | 0     | 0      | 0   | 85    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 63  | 182 | 455   | 0  | 1.276  | 696   | 1.557  | 280   | 1.566  | 0   | 378   | 0 | 127   |
| CORDISBURGO           |     |     |       |    |        |       |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 201    | 0     | 463    | 0     | 318    | 0   | 84    | 0 | 60    |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 134   | 0  | 233    | 15    | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 56     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 134   | 0  | 490    | 15    | 463    | 0     | 318    | 0   | 84    | 0 | 60    |
| CORDISLANDIA          |     |     |       |    |        |       |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 171    | 48    | 149    | 0   | 36    | 0 | 18    |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0   | 15  | 87    | 0  | 259    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 15  | 87    | 0  | 259    | 0     | 171    | 48    | 149    | 0   | 36    | 0 | 18    |
| CORINTO               |     |     |       |    |        |       |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 438    | 27    | 1.165  | 25    | 960    | 0   | 0     | 0 | 278   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0   | 29  | 564   | 0  | 1.264  | 0     | 349    | 0     | 0      | 0   | 183   | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 1     | 0  | 16     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 29  | 565   | 0  | 1.718  | 27    | 1.514  | 25    | 960    | 0   | 183   | 0 | 278   |
| COROACI               |     |     |       |    |        |       |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 388    | 103   | 434    | 0   | 32    | 0 | 38    |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 93     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0   | 94  | 142   | 0  | 448    | 1     | 97     | 0     | 0      | 0   | 21    | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 67    | 0  | 280    | 0     | 259    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 94  | 209   | 0  | 728    | 1     | 837    | 103   | 434    | 0   | 53    | 0 | 38    |
| COROMANDEL            |     |     |       |    |        |       |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 880    | 198   | 1.156  | 0     | 1.025  | 0   | 54    | 0 | 115   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 91     | 0     | 86     | 0     | 50     | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0   | 184 | 194   | 0  | 349    | 141   | 451    | 33    | 0      | 0   | 34    | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 60  | 60    | 0  | 65     | 0     | 23     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 244 | 254   | 0  | 1.385  | 339   | 1.716  | 33    | 1.075  | 0   | 88    | 0 | 115   |
| CORONEL FABRICIANO    |     |     |       |    |        |       |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 2.169  | 187   | 4.044  | 140   | 3.843  | 8   | 0     | 0 | 667   |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 345 | 79  | 1.998 | 0  | 431    | 2.871 | 636    | 922   | 0      | 0   | 846   | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 34    | 0  | 3      | 107   | 6      | 120   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 345 | 79  | 2.032 | 0  | 2.603  | 3.165 | 4.686  | 1.182 | 3.843  | 8   | 846   | 0 | 667   |
| CORONEL MURTA         |     |     |       |    |        |       |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 108    | 110   | 366    | 51    | 460    | 0   | 60    | 0 | 65    |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 59  | 76  | 235   | 0  | 417    | 0     | 314    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 79     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 59  | 76  | 235   | 0  | 604    | 110   | 680    | 51    | 460    | 0   | 60    | 0 | 65    |
| CORONEL PACHECO       |     |     |       |    |        |       |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 69     | 0   | 0     | 0 | 20    |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 50    | 0  | 166    | 0     | 191    | 0     | 0      | 0   | 9     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 11    | 0  | 40     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 61    | 0  | 206    | 0     | 191    | 0     | 69     | 0   | 9     | 0 | 20    |
| CORONEL XAVIER CHAVES |     |     |       |    |        |       |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 216    | 0     | 116    | 0   | 19    | 0 | 27    |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 88    | 0  | 244    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 7     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 88    | 0  | 244    | 0     | 216    | 0     | 116    | 0   | 26    | 0 | 27    |
| CORREGO DANTA         |     |     |       |    |        |       |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 185    | 0     | 66     | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0   | 35  | 47    | 0  | 226    | 8     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 35  | 47    | 0  | 226    | 8     | 185    | 0     | 66     | 0   | 0     | 0 | 0     |
| CORREGO DO BOM JESUS  |     |     |       |    |        |       |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 178    | 55    | 110    | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 71    | 0  | 177    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 71    | 0  | 177    | 0     | 178    | 55    | 110    | 0   | 0     | 0 | 0     |
| CORREGO FUNDO         |     |     |       |    |        |       |        |       |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 222    | 0     | 164    | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |



|                             |    |     |       |    |       |    |       |     |       |    |     |   |     |
|-----------------------------|----|-----|-------|----|-------|----|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|
| Municipal Urbana            | 0  | 60  | 116   | 28 | 394   | 0  | 132   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 60  | 116   | 28 | 394   | 0  | 354   | 0   | 164   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| CORREGO NOVO                |    |     |       |    |       |    |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 213   | 0   | 118   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 63  | 65    | 0  | 244   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 7   | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 12    | 0  | 20    | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 63  | 77    | 0  | 264   | 0  | 213   | 0   | 118   | 0  | 7   | 0 | 0   |
| COUTO DE MAGALHAES DE MINAS |    |     |       |    |       |    |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0  | 9     | 0  | 359   | 0   | 267   | 0  | 9   | 0 | 44  |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 26 | 65  | 124   | 0  | 324   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 8   | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 26 | 65  | 124   | 0  | 333   | 0  | 359   | 0   | 267   | 0  | 17  | 0 | 44  |
| CRISOLITA                   |    |     |       |    |       |    |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0  | 89    | 56 | 168   | 31  | 237   | 0  | 67  | 0 | 25  |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 42  | 130   | 0  | 375   | 5  | 264   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0     | 0  | 62    | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 42  | 130   | 0  | 526   | 61 | 432   | 31  | 237   | 0  | 67  | 0 | 25  |
| CRISTAIS                    |    |     |       |    |       |    |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 463   | 0   | 316   | 0  | 57  | 0 | 36  |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 176 | 235   | 0  | 531   | 3  | 0     | 0   | 0     | 0  | 9   | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 21    | 0  | 149   | 0  | 130   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 176 | 256   | 0  | 680   | 3  | 593   | 0   | 316   | 0  | 66  | 0 | 36  |
| CRISTALIA                   |    |     |       |    |       |    |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 479   | 44  | 444   | 0  | 49  | 0 | 28  |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0  | 70    | 0  | 56    | 0   | 56    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 39  | 143   | 0  | 442   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0     | 0  | 135   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 39  | 143   | 0  | 647   | 0  | 535   | 44  | 500   | 0  | 49  | 0 | 28  |
| CRISTIANO OTONI             |    |     |       |    |       |    |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 227   | 0   | 268   | 0  | 33  | 0 | 53  |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 0   | 129   | 0  | 418   | 0  | 152   | 0   | 0     | 0  | 8   | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0     | 0  | 24    | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 0   | 129   | 0  | 442   | 0  | 379   | 0   | 268   | 0  | 41  | 0 | 53  |
| CRISTINA                    |    |     |       |    |       |    |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 252   | 155 | 374   | 0  | 29  | 0 | 0   |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 37  | 87    | 33 | 334   | 88 | 0     | 0   | 0     | 0  | 11  | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 66    | 0  | 182   | 0  | 93    | 6   | 0     | 0  | 11  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 37  | 153   | 33 | 516   | 88 | 345   | 161 | 374   | 0  | 51  | 0 | 0   |
| CRUCILANDIA                 |    |     |       |    |       |    |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 335   | 0   | 115   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 8  | 15  | 82    | 0  | 318   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 4     | 0  | 49    | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 8  | 15  | 86    | 0  | 367   | 0  | 335   | 0   | 115   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| CRUZEIRO DA FORTALEZA       |    |     |       |    |       |    |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 159   | 0  | 0   | 0 | 22  |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 62  | 109   | 0  | 358   | 0  | 279   | 0   | 0     | 0  | 19  | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 62  | 109   | 0  | 358   | 0  | 279   | 0   | 159   | 0  | 19  | 0 | 22  |
| CRUZILIA                    |    |     |       |    |       |    |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0  | 545   | 0  | 600   | 48  | 573   | 30 | 31  | 0 | 85  |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 141 | 264   | 0  | 392   | 0  | 374   | 0   | 0     | 0  | 67  | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 5     | 0  | 47    | 0  | 26    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 141 | 269   | 0  | 984   | 0  | 1.000 | 48  | 573   | 30 | 98  | 0 | 85  |
| CUPARAQUE                   |    |     |       |    |       |    |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 208   | 100 | 198   | 0  | 15  | 0 | 0   |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 0   | 115   | 0  | 317   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0     | 0  | 106   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 0   | 115   | 0  | 423   | 0  | 208   | 100 | 198   | 0  | 15  | 0 | 0   |
| CURRAL DE DENTRO            |    |     |       |    |       |    |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0  | 43    | 0  | 631   | 46  | 376   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 0   | 195   | 0  | 578   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 52    | 0  | 175   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 0   | 247   | 0  | 796   | 0  | 631   | 46  | 376   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| CURVELO                     |    |     |       |    |       |    |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0  | 319   | 83 | 4.205 | 265 | 2.978 | 1  | 522 | 0 | 719 |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 79    | 0   | 74    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 226 | 1.497 | 0  | 4.249 | 1  | 0     | 0   | 0     | 0  | 86  | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 106   | 0  | 602   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 226 | 1.603 | 0  | 5.170 | 84 | 4.284 | 265 | 3.052 | 1  | 608 | 0 | 719 |
| DATAS                       |    |     |       |    |       |    |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 360   | 0   | 239   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 100   | 0   | 131   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 93  | 107   | 0  | 315   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 12  | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 37    | 0  | 142   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 9   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 93  | 144   | 0  | 457   | 0  | 460   | 0   | 370   | 0  | 21  | 0 | 0   |
| DELFINOPOLIS                |    |     |       |    |       |    |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 201   | 42  | 237   | 7  | 0   | 0 | 24  |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0  | 1     | 47 | 24    | 38  | 40    | 0  | 25  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 0   | 140   | 0  | 379   | 0  | 262   | 0   | 0     | 0  | 28  | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0     | 0  | 104   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 0   | 140   | 0  | 484   | 47 | 487   | 80  | 277   | 7  | 53  | 0 | 24  |
| DELFINOPOLIS                |    |     |       |    |       |    |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 327   | 0   | 257   | 0  | 9   | 0 | 37  |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 0   | 127   | 0  | 438   | 0  | 69    | 0   | 0     | 0  | 11  | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 29    | 0  | 91    | 0  | 80    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 0   | 156   | 0  | 529   | 0  | 476   | 0   | 257   | 0  | 20  | 0 | 37  |
| DELTA                       |    |     |       |    |       |    |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 337   | 0  | 0   | 0 | 136 |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana            | 0  | 65  | 260   | 18 | 802   | 1  | 468   | 0   | 0     | 0  | 267 | 0 | 0   |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal        | 0  | 65  | 260   | 18 | 802   | 1  | 468   | 0   | 337   | 0  | 267 | 0 | 136 |
| DESCOBERTO                  |    |     |       |    |       |    |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 296   | 0   | 174   | 0  | 0   | 0 | 18  |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |





|                        |       |     |       |    |       |       |        |     |       |    |     |   |       |   |
|------------------------|-------|-----|-------|----|-------|-------|--------|-----|-------|----|-----|---|-------|---|
| Municipal Urbana       | 0     | 71  | 110   | 0  | 310   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 8   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 0     | 0  | 16    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 71  | 110   | 0  | 326   | 0     | 296    | 0   | 174   | 0  | 8   | 0 | 18    | 0 |
| DESTERRO DE ENTRE RIOS |       |     |       |    |       |       |        |     |       |    |     |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0  | 216   | 0     | 394    | 27  | 291   | 23 | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 0   | 0     | 0  | 114   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 91    | 0  | 87    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 0   | 91    | 0  | 417   | 0     | 394    | 27  | 291   | 23 | 0   | 0 | 0     | 0 |
| DESTERRO DO MELO       |       |     |       |    |       |       |        |     |       |    |     |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0   | 111   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 0   | 58    | 0  | 177   | 0     | 250    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 0     | 0  | 53    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 0   | 58    | 0  | 230   | 0     | 250    | 0   | 111   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| DIAMANTINA             |       |     |       |    |       |       |        |     |       |    |     |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0  | 1.750 | 392   | 2.862  | 88  | 2.493 | 56 | 194 | 0 | 420   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 125   | 445 | 898   | 0  | 677   | 104   | 306    | 65  | 0     | 0  | 118 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 13    | 24  | 54    | 0  | 474   | 35    | 144    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 138   | 469 | 952   | 0  | 2.901 | 531   | 3.312  | 153 | 2.493 | 56 | 312 | 0 | 420   | 0 |
| DIOGO DE VASCONCELOS   |       |     |       |    |       |       |        |     |       |    |     |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 235    | 59  | 193   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 0   | 49    | 0  | 27    | 130   | 0      | 0   | 0     | 0  | 21  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 46    | 0  | 105   | 81    | 0      | 0   | 0     | 0  | 21  | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 0   | 95    | 0  | 132   | 211   | 235    | 59  | 193   | 0  | 42  | 0 | 0     | 0 |
| DIONISIO               |       |     |       |    |       |       |        |     |       |    |     |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0  | 88    | 99    | 423    | 46  | 317   | 0  | 102 | 0 | 95    | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 0   | 185   | 0  | 280   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 9   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 0     | 0  | 6     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 0   | 185   | 0  | 374   | 99    | 423    | 46  | 317   | 0  | 111 | 0 | 95    | 0 |
| DIVINESIA              |       |     |       |    |       |       |        |     |       |    |     |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 167    | 50  | 75    | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 37    | 25  | 85    | 0  | 194   | 46    | 0      | 0   | 0     | 0  | 23  | 0 | 17    | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 37    | 25  | 85    | 0  | 194   | 46    | 167    | 50  | 75    | 0  | 23  | 0 | 17    | 0 |
| DIVINO                 |       |     |       |    |       |       |        |     |       |    |     |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0  | 257   | 100   | 1.094  | 0   | 733   | 0  | 271 | 0 | 138   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0  | 71    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 29    | 30  | 125   | 41 | 632   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 45  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 0     | 0  | 711   | 0     | 74     | 0   | 0     | 0  | 26  | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 29    | 30  | 125   | 41 | 1.671 | 100   | 1.168  | 0   | 733   | 0  | 342 | 0 | 138   | 0 |
| DIVINO DAS LARANJEIRAS |       |     |       |    |       |       |        |     |       |    |     |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0  | 62    | 0     | 227    | 28  | 230   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0  | 94    | 0     | 96     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 73    | 0   | 93    | 0  | 139   | 62    | 0      | 0   | 0     | 0  | 116 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 18    | 0   | 44    | 0  | 4     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 91    | 0   | 137   | 0  | 299   | 62    | 323    | 28  | 230   | 0  | 116 | 0 | 0     | 0 |
| DIVINOLANDIA DE MINAS  |       |     |       |    |       |       |        |     |       |    |     |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 668    | 0   | 312   | 0  | 0   | 0 | 33    | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 58  | 98    | 0  | 446   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 24  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 24    | 0  | 157   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 58  | 122   | 0  | 603   | 0     | 668    | 0   | 312   | 0  | 24  | 0 | 33    | 0 |
| DIVINOPOLIS            |       |     |       |    |       |       |        |     |       |    |     |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0  | 4.855 | 526   | 8.005  | 37  | 6.822 | 0  | 205 | 0 | 1.375 | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 1.365 | 228 | 3.630 | 0  | 4.796 | 780   | 3.490  | 233 | 0     | 0  | 569 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 17    | 28  | 119   | 16 | 291   | 14    | 98     | 0   | 0     | 0  | 46  | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1.382 | 256 | 3.749 | 16 | 9.942 | 1.320 | 11.593 | 270 | 6.822 | 0  | 820 | 0 | 1.375 | 0 |
| DIVISA ALEGRE          |       |     |       |    |       |       |        |     |       |    |     |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 199    | 0   | 295   | 0  | 0   | 0 | 56    | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 53    | 60  | 229   | 0  | 658   | 0     | 320    | 0   | 0     | 0  | 41  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 53    | 60  | 229   | 0  | 658   | 0     | 519    | 0   | 295   | 0  | 41  | 0 | 56    | 0 |
| DIVISA NOVA            |       |     |       |    |       |       |        |     |       |    |     |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 375    | 3   | 245   | 0  | 43  | 0 | 63    | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 106 | 190   | 0  | 353   | 81    | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 106 | 190   | 0  | 353   | 81    | 375    | 3   | 245   | 0  | 43  | 0 | 63    | 0 |
| DIVISOPOLIS            |       |     |       |    |       |       |        |     |       |    |     |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 668    | 72  | 357   | 0  | 0   | 0 | 36    | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 80  | 221   | 25 | 718   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 27  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 0     | 0  | 120   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 80  | 221   | 25 | 838   | 0     | 668    | 72  | 357   | 0  | 27  | 0 | 36    | 0 |
| DOM BOSCO              |       |     |       |    |       |       |        |     |       |    |     |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0  | 140   | 54    | 207    | 0   | 212   | 0  | 0   | 0 | 11    | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 57  | 79    | 0  | 66    | 0     | 75     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 0     | 0  | 87    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 14  | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 57  | 79    | 0  | 293   | 54    | 282    | 0   | 212   | 0  | 14  | 0 | 11    | 0 |
| DOM CAVATI             |       |     |       |    |       |       |        |     |       |    |     |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 356    | 53  | 216   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 0   | 133   | 0  | 412   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 16  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 0   | 133   | 0  | 412   | 0     | 356    | 53  | 216   | 0  | 16  | 0 | 0     | 0 |
| DOM JOAQUIM            |       |     |       |    |       |       |        |     |       |    |     |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0  | 203   | 106   | 335    | 52  | 240   | 0  | 54  | 0 | 38    | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 62    | 0   | 71    | 0  | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 50    | 0  | 139   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 18  | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 62    | 0   | 121   | 0  | 342   | 106   | 335    | 52  | 240   | 0  | 72  | 0 | 38    | 0 |
| DOM SILVERIO           |       |     |       |    |       |       |        |     |       |    |     |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 255    | 50  | 271   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 90  | 40    | 46 | 278   | 34    | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 90  | 40    | 46 | 278   | 34    | 255    | 50  | 271   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| DOM VICOSO             |       |     |       |    |       |       |        |     |       |    |     |   |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 119    | 45  | 150   | 0  | 35  | 0 | 21    | 0 |



|                           |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
|---------------------------|-----|-----|-------|----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 37    | 0  | 79    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 38    | 0  | 61    | 13  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 75    | 0  | 140   | 13  | 119   | 45  | 150   | 0  | 35  | 0 | 21  |
| DONA EUSEBIA              |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 300   | 100 | 202   | 0  | 25  | 0 | 16  |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 141   | 0  | 391   | 16  | 0     | 0   | 0     | 0  | 16  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 141   | 0  | 391   | 16  | 300   | 100 | 202   | 0  | 41  | 0 | 16  |
| DORES DE CAMPOS           |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 548   | 0   | 327   | 0  | 23  | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 36  | 208   | 0  | 534   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 6     | 0  | 49    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 36  | 214   | 0  | 583   | 0   | 548   | 0   | 327   | 0  | 23  | 0 | 0   |
| DORES DE GUANHAES         |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 167   | 44  | 163   | 0  | 0   | 0 | 60  |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 1     | 54  | 175   | 56  | 97    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 39  | 0   | 93    | 0  | 240   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 68  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 28    | 0  | 141   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 39  | 0   | 121   | 0  | 382   | 54  | 342   | 100 | 260   | 0  | 68  | 0 | 60  |
| DORES DO INDAIA           |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 89    | 91  | 206   | 8   | 414   | 0  | 0   | 0 | 100 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 94  | 214   | 0  | 496   | 27  | 446   | 0   | 125   | 0  | 145 | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 94  | 214   | 0  | 585   | 118 | 652   | 8   | 539   | 0  | 145 | 0 | 100 |
| DORES DO TURVO            |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 267   | 50  | 197   | 0  | 0   | 0 | 29  |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 41    | 0  | 225   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 17    | 0  | 106   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 58    | 0  | 331   | 0   | 267   | 50  | 197   | 0  | 0   | 0 | 29  |
| DORESOPOLIS               |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 55    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 29  | 30    | 0  | 131   | 0   | 97    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 29  | 30    | 0  | 131   | 0   | 97    | 0   | 55    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| DOURADOQUARA              |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 91    | 43  | 103   | 0   | 62    | 0  | 0   | 0 | 30  |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 41    | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 41    | 0  | 91    | 43  | 103   | 0   | 62    | 0  | 0   | 0 | 30  |
| DURANDE                   |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 201   | 48  | 544   | 0   | 329   | 0  | 66  | 0 | 32  |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 37  | 21  | 132   | 0  | 202   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 5   | 0     | 16 | 200   | 0   | 9     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 37  | 26  | 132   | 16 | 603   | 48  | 553   | 0   | 329   | 0  | 66  | 0 | 32  |
| ELOI MENDES               |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 643   | 20  | 977   | 134 | 883   | 0  | 157 | 0 | 111 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 220 | 477   | 0  | 906   | 0   | 282   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 8     | 0  | 308   | 0   | 264   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 220 | 485   | 0  | 1.857 | 20  | 1.523 | 134 | 883   | 0  | 157 | 0 | 111 |
| ENGENHEIRO CALDAS         |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 592   | 52  | 371   | 0  | 73  | 0 | 123 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 430   | 0  | 949   | 0   | 221   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 430   | 0  | 949   | 0   | 813   | 52  | 371   | 0  | 73  | 0 | 123 |
| ENGENHEIRO NAVARRO        |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 499   | 51  | 330   | 0  | 0   | 0 | 35  |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 115   | 0  | 395   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 27  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 19    | 0  | 63    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 10  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 134   | 0  | 458   | 0   | 499   | 51  | 330   | 0  | 37  | 0 | 35  |
| ENTRE FOLHAS              |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 116   | 0   | 417   | 0   | 259   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 15  | 50  | 110   | 0  | 282   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 55    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 15  | 50  | 110   | 0  | 453   | 0   | 417   | 0   | 259   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| ENTRE RIOS DE MINAS       |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 171   | 168 | 781   | 148 | 643   | 0  | 78  | 0 | 89  |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 37  | 230   | 0  | 541   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 151   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 37  | 230   | 0  | 863   | 168 | 781   | 148 | 643   | 0  | 78  | 0 | 89  |
| ERVALIA                   |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 384   | 97  | 1.044 | 0   | 522   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 31    | 49  | 123   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 74  | 393   | 0  | 400   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 63  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 449   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 74  | 393   | 0  | 1.264 | 146 | 1.167 | 0   | 522   | 0  | 63  | 0 | 0   |
| ESMERALDAS                |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 1.214 | 52  | 1.917 | 0   | 1.796 | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 614   | 65  | 737   | 69  | 474   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 827   | 0  | 1.158 | 113 | 664   | 53  | 0     | 0  | 151 | 0 | 60  |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 289   | 0  | 2.038 | 61  | 1.490 | 45  | 0     | 0  | 378 | 0 | 297 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 1.116 | 0  | 5.024 | 291 | 4.808 | 167 | 2.270 | 0  | 529 | 0 | 357 |
| ESPERA FELIZ              |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 733   | 64  | 933   | 89  | 743   | 0  | 0   | 0 | 141 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 249   | 107 | 246   | 31  | 119   | 0  | 48  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 106 | 166 | 227   | 54 | 157   | 12  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 214   | 0  | 397   | 0   | 166   | 0   | 0     | 0  | 292 | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 106 | 166 | 441   | 54 | 1.536 | 183 | 1.345 | 120 | 862   | 0  | 340 | 0 | 141 |
| ESPINOSA                  |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 723   | 296 | 1.888 | 61  | 1.190 | 48 | 122 | 0 | 129 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 85    | 49  | 190   | 102 | 0     | 0  | 25  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 413 | 353   | 0  | 478   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 85  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 58  | 302   | 0  | 757   | 1   | 0     | 0   | 0     | 0  | 26  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 471 | 655   | 0  | 2.043 | 346 | 2.078 | 163 | 1.190 | 48 | 258 | 0 | 129 |
| ESPIRITO SANTO DO DOURADO |     |     |       |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 247   | 0   | 166   | 0  | 0   | 0 | 0   |



|                      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
|----------------------|----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|-----|---|
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 0   | 0   | 178   | 6   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 72  | 0   | 78    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 72  | 0   | 256   | 6   | 247   | 0   | 166   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ESTIVA               |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 352   | 37  | 635   | 0   | 371   | 0 | 0   | 0 | 40  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 75 | 17  | 128 | 0   | 62    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 20  | 84  | 0   | 255   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 75 | 37  | 212 | 0   | 669   | 37  | 635   | 0   | 371   | 0 | 0   | 0 | 40  | 0 |
| ESTRELA DALVA        |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 78    | 36  | 122   | 0 | 27  | 0 | 20  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 50  | 0   | 115   | 72  | 0     | 0   | 0     | 0 | 34  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 4     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 50  | 0   | 119   | 72  | 78    | 36  | 122   | 0 | 61  | 0 | 20  | 0 |
| ESTRELA DO INDAIA    |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 47    | 32  | 161   | 53  | 154   | 3 | 30  | 0 | 39  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 35  | 60  | 0   | 96    | 28  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 35  | 60  | 0   | 143   | 60  | 161   | 53  | 154   | 3 | 30  | 0 | 39  | 0 |
| ESTRELA DO SUL       |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 151   | 0   | 455   | 0   | 287   | 0 | 53  | 0 | 69  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 49 | 68  | 131 | 0   | 258   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 13  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 18  | 0   | 56    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 49 | 68  | 149 | 0   | 465   | 0   | 455   | 0   | 287   | 0 | 66  | 0 | 69  | 0 |
| EUGENOPOLIS          |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 142   | 0   | 469   | 0   | 297   | 0 | 96  | 0 | 93  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 41  | 186 | 0   | 414   | 0   | 45    | 0   | 0     | 0 | 24  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 14  | 0   | 69    | 0   | 41    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 41  | 200 | 0   | 625   | 0   | 555   | 0   | 297   | 0 | 120 | 0 | 93  | 0 |
| EWBANK DA CÂMARA     |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 176   | 101 | 221   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 99  | 0   | 321   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 13  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 99  | 0   | 321   | 0   | 176   | 101 | 221   | 0 | 13  | 0 | 0   | 0 |
| EXTREMA              |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 499   | 0   | 1.029 | 0 | 0   | 0 | 145 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 581 | 159 | 344 | 1.096 | 314 | 1.013 | 45  | 0     | 0 | 196 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 72  | 62  | 60  | 470   | 15  | 212   | 3   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 653 | 221 | 404 | 1.566 | 329 | 1.724 | 48  | 1.029 | 0 | 196 | 0 | 145 | 0 |
| FAMA                 |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 154   | 0   | 65    | 0 | 29  | 0 | 10  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 33  | 0   | 114   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 11  | 0   | 48    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 44  | 0   | 162   | 0   | 154   | 0   | 65    | 0 | 29  | 0 | 10  | 0 |
| FARIA LEMOS          |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 154   | 62  | 148   | 0 | 83  | 0 | 11  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 26 | 0   | 65  | 3   | 187   | 7   | 0     | 0   | 0     | 0 | 20  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 16  | 0   | 50    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 26 | 0   | 81  | 3   | 237   | 7   | 154   | 62  | 148   | 0 | 103 | 0 | 11  | 0 |
| FELICIO DOS SANTOS   |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 132   | 0   | 548   | 0   | 332   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 53  | 131 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 390   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 53  | 131 | 0   | 522   | 0   | 548   | 0   | 332   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| FELISBURGO           |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 29    | 15  | 547   | 35  | 314   | 0 | 0   | 0 | 40  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 121 | 0   | 415   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 94    | 0   | 43    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 121 | 0   | 538   | 15  | 590   | 35  | 314   | 0 | 19  | 0 | 40  | 0 |
| FELIXLANDIA          |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 94    | 0   | 390   | 0   | 554   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 31 | 59  | 283 | 0   | 809   | 0   | 552   | 0   | 0     | 0 | 8   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 23  | 0   | 79    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 31 | 59  | 306 | 0   | 982   | 0   | 942   | 0   | 554   | 0 | 8   | 0 | 0   | 0 |
| FERNANDES TOURINHO   |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 248   | 0   | 134   | 0 | 0   | 0 | 30  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 42 | 0   | 78  | 0   | 240   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 18  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 42 | 0   | 78  | 0   | 240   | 0   | 248   | 0   | 134   | 0 | 18  | 0 | 30  | 0 |
| FERROS               |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 419   | 45  | 736   | 0   | 412   | 0 | 78  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 39 | 0   | 237 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 74  | 0   | 345   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 39 | 0   | 311 | 0   | 764   | 45  | 736   | 0   | 412   | 0 | 78  | 0 | 0   | 0 |
| FERVEDOURO           |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 208   | 137 | 564   | 12  | 435   | 0 | 162 | 0 | 85  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 6     | 49  | 136   | 31  | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 203 | 0   | 277   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 7   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 68  | 0   | 194   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 271 | 0   | 685   | 186 | 700   | 43  | 435   | 0 | 169 | 0 | 85  | 0 |
| FLORESTAL            |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 505   | 0   | 561   | 0 | 88  | 0 | 60  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 86 | 31  | 110 | 0   | 383   | 106 | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 25    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 86 | 31  | 110 | 0   | 408   | 106 | 505   | 0   | 561   | 0 | 88  | 0 | 60  | 0 |
| FORMIGA              |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 722   | 137 | 2.122 | 124 | 2.515 | 0 | 354 | 0 | 362 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 629 | 536 | 463 | 1.963 | 410 | 1.000 | 0   | 0     | 0 | 39  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 125   | 0   | 58    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 629 | 536 | 463 | 2.810 | 547 | 3.180 | 124 | 2.515 | 0 | 393 | 0 | 362 | 0 |
| FORMOSO              |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 203   | 52  | 370   | 48  | 352   | 0 | 41  | 0 | 55  | 0 |





|                      |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
|----------------------|-----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 109 | 0   | 86  | 0   | 249   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 40  | 0   | 234   | 0   | 152   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 109 | 0   | 126 | 0   | 686   | 52  | 522   | 48  | 352   | 0  | 41  | 0 | 55  |
| FORTALEZA DE MINAS   |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 206   | 0   | 168   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 28  | 0   | 93  | 0   | 269   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 8   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 2   | 0   | 28    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 28  | 0   | 95  | 0   | 297   | 0   | 206   | 0   | 168   | 0  | 8   | 0 | 0   |
| FORTUNA DE MINAS     |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 126   | 0  | 0   | 0 | 34  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 38  | 51  | 72  | 0   | 211   | 2   | 198   | 0   | 0     | 0  | 27  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 38  | 51  | 72  | 0   | 211   | 2   | 198   | 0   | 126   | 0  | 27  | 0 | 34  |
| FRANCISCO BADARO     |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 172   | 94  | 422   | 0   | 339   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 137   | 0   | 169   | 0   | 82    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 66  | 0   | 171 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 315   | 0   | 38    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 66  | 0   | 171 | 0   | 624   | 94  | 629   | 0   | 421   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| FRANCISCO DUMONT     |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 238   | 54  | 259   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 41  | 42  | 68  | 0   | 289   | 60  | 0     | 0   | 0     | 0  | 12  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 19  | 0   | 65    | 0   | 69    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 41  | 42  | 87  | 0   | 354   | 60  | 307   | 54  | 259   | 0  | 12  | 0 | 0   |
| FRANCISCO SA         |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 837   | 126 | 1.223 | 120 | 1.091 | 0  | 139 | 0 | 102 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 41    | 0   | 0     | 0   | 136   | 0  | 51  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 97  | 0   | 463 | 0   | 279   | 3   | 179   | 0   | 0     | 0  | 26  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 6   | 0   | 124 | 0   | 450   | 0   | 132   | 0   | 0     | 0  | 47  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 103 | 0   | 587 | 0   | 1.607 | 129 | 1.534 | 120 | 1.227 | 0  | 263 | 0 | 102 |
| FRANCISCOPOLIS       |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 65    | 0   | 454   | 0   | 247   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 97  | 0   | 299   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 14  | 0   | 142   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 111 | 0   | 506   | 0   | 454   | 0   | 247   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| FREI GASPAR          |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 106   | 48  | 230   | 0   | 268   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 16  | 82  | 0   | 119   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 103 | 0   | 341   | 0   | 290   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 16  | 185 | 0   | 566   | 48  | 520   | 0   | 268   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| FREI INOCENCIO       |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 254   | 47  | 615   | 0   | 469   | 0  | 99  | 0 | 87  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 188 | 0   | 401   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 38  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 45  | 0   | 42  | 76    | 0   | 40    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 45  | 188 | 42  | 731   | 47  | 655   | 0   | 469   | 0  | 137 | 0 | 87  |
| FREI LAGONEGRO       |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 116   | 0   | 199   | 0   | 96    | 23 | 0   | 0 | 31  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 29  | 0   | 51  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 59  | 0   | 210   | 0   | 118   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 29  | 0   | 110 | 0   | 326   | 0   | 317   | 0   | 96    | 23 | 0   | 0 | 31  |
| FRONTEIRA            |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 812   | 45  | 513   | 0  | 86  | 0 | 102 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 26  | 89  | 305 | 0   | 840   | 13  | 0     | 0   | 0     | 0  | 108 | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 60    | 23  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 26  | 89  | 305 | 0   | 900   | 36  | 812   | 45  | 513   | 0  | 194 | 0 | 102 |
| FRONTEIRA DOS VALES  |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 90    | 49  | 228   | 47  | 217   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 90  | 0   | 146   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 129   | 0   | 89    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 90  | 0   | 365   | 49  | 317   | 47  | 217   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| FRUTA DE LEITE       |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 217   | 0   | 524   | 0   | 227   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 87  | 0   | 88  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 424   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 87  | 0   | 88  | 641   | 0   | 524   | 0   | 227   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| FRUTAL               |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 419   | 135 | 2.253 | 0   | 1.838 | 0  | 166 | 0 | 348 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 116   | 0   | 87    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 361 | 367 | 195 | 2.008 | 74  | 0     | 0   | 0     | 0  | 185 | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 29  | 87  | 0   | 407   | 54  | 269   | 0   | 0     | 0  | 11  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 390 | 454 | 195 | 2.834 | 263 | 2.638 | 0   | 1.925 | 0  | 362 | 0 | 348 |
| FUNILANDIA           |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 162   | 87  | 143   | 11 | 42  | 0 | 23  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 81    | 0   | 77    | 0   | 46    | 0  | 34  | 0 | 21  |
| Municipal Urbana     | 80  | 0   | 122 | 0   | 227   | 81  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 14  | 0   | 19  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 94  | 0   | 141 | 0   | 308   | 81  | 239   | 87  | 189   | 11 | 76  | 0 | 44  |
| GALILEIA             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 459   | 0   | 254   | 0  | 64  | 0 | 91  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 120 | 52  | 506   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 106 | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 32    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 120 | 52  | 538   | 0   | 459   | 0   | 254   | 0  | 170 | 0 | 91  |
| GAMELEIRAS           |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 109   | 0   | 143   | 0   | 202   | 0  | 0   | 0 | 31  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 87    | 0   | 101   | 0   | 67    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 69  | 0   | 59  | 0   | 6     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 38  | 0   | 62  | 0   | 118   | 48  | 110   | 67  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 107 | 0   | 121 | 0   | 320   | 48  | 354   | 67  | 269   | 0  | 0   | 0 | 31  |
| GLAUCILANDIA         |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 8     | 92  | 107   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 71    | 0   | 39    | 0  | 21  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 85  | 0   | 0   | 0   | 75    | 30  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 17  | 0   | 140   | 0   | 62    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 85  | 0   | 17  | 0   | 215   | 30  | 141   | 92  | 146   | 0  | 21  | 0 | 0   |
| GOIABEIRA            |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 220   | 0   | 75    | 0  | 32  | 0 | 13  |



|                      |    |     |     |       |       |       |        |       |       |    |       |   |       |   |
|----------------------|----|-----|-----|-------|-------|-------|--------|-------|-------|----|-------|---|-------|---|
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 81  | 0     | 294   | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 81  | 0     | 294   | 0     | 220    | 0     | 75    | 0  | 32    | 0 | 13    | 0 |
| GOIANA               |    |     |     |       |       |       |        |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 249    | 0     | 155   | 0  | 40    | 0 | 37    | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 25 | 0   | 90  | 0     | 257   | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 12    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 25 | 0   | 90  | 0     | 257   | 0     | 249    | 0     | 155   | 0  | 52    | 0 | 37    | 0 |
| GONCALVES            |    |     |     |       |       |       |        |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 312    | 4     | 183   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 75  | 0     | 245   | 2     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 75  | 0     | 245   | 2     | 312    | 4     | 183   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| GONZAGA              |    |     |     |       |       |       |        |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 448    | 99    | 343   | 0  | 31    | 0 | 26    | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 130 | 0     | 238   | 10    | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0     | 235   | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 65    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 130 | 0     | 473   | 10    | 448    | 99    | 343   | 0  | 96    | 0 | 26    | 0 |
| GOUVEIA              |    |     |     |       |       |       |        |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0     | 543   | 0     | 573    | 0     | 545   | 0  | 68    | 0 | 63    | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0     | 79    | 0     | 109    | 0     | 66    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 76  | 209 | 19    | 33    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0     | 154   | 0     | 125    | 0     | 0     | 0  | 55    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 76  | 209 | 19    | 809   | 0     | 807    | 0     | 611   | 0  | 123   | 0 | 63    | 0 |
| GOVERNADOR VALADARES |    |     |     |       |       |       |        |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0     | 9.305 | 505   | 11.402 | 327   | 9.928 | 0  | 421   | 0 | 2.415 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0     | 27    | 43    | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 599 | 10  | 3.490 | 474   | 5.493 | 398    | 4.775 | 0     | 0  | 3.327 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 80  | 0   | 393   | 0     | 575   | 0      | 410   | 0     | 0  | 268   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 679 | 10  | 3.883 | 9.806 | 6.616 | 11.800 | 5.512 | 9.928 | 0  | 4.016 | 0 | 2.415 | 0 |
| GRAO MOGOL           |    |     |     |       |       |       |        |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0     | 217   | 159   | 640    | 0     | 828   | 0  | 75    | 0 | 30    | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 163 | 224 | 0     | 338   | 0     | 404    | 0     | 0     | 0  | 20    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 51  | 0     | 621   | 0     | 294    | 0     | 0     | 0  | 3     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 163 | 275 | 0     | 1.176 | 159   | 1.338  | 0     | 828   | 0  | 98    | 0 | 30    | 0 |
| GRUPIARA             |    |     |     |       |       |       |        |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0     | 65    | 46    | 118    | 3     | 62    | 0  | 0     | 0 | 13    | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 41  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 41  | 0     | 65    | 46    | 118    | 3     | 62    | 0  | 0     | 0 | 13    | 0 |
| GUANHAES             |    |     |     |       |       |       |        |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0     | 627   | 114   | 2.220  | 68    | 1.415 | 0  | 45    | 0 | 221   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 105 | 657 | 0     | 1.416 | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 106   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0     | 271   | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 105 | 657 | 0     | 2.314 | 114   | 2.220  | 68    | 1.415 | 0  | 151   | 0 | 221   | 0 |
| GUAPE                |    |     |     |       |       |       |        |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0     | 333   | 52    | 613    | 0     | 592   | 33 | 0     | 0 | 26    | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 228 | 0     | 437   | 0     | 223    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 21  | 0     | 102   | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 249 | 0     | 872   | 52    | 836    | 0     | 592   | 33 | 0     | 0 | 26    | 0 |
| GUARACIABA           |    |     |     |       |       |       |        |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0     | 248   | 0     | 321    | 0     | 347   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0     | 82    | 27    | 228    | 20    | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 44  | 101 | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 57  | 0     | 314   | 0     | 60     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 44  | 158 | 0     | 644   | 27    | 609    | 20    | 347   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| GUARACIAMA           |    |     |     |       |       |       |        |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 300    | 0     | 286   | 0  | 0     | 0 | 37    | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 39  | 132 | 0     | 301   | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 22    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 20  | 0     | 47    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 39  | 152 | 0     | 348   | 0     | 300    | 0     | 286   | 0  | 22    | 0 | 37    | 0 |
| GUARANESIA           |    |     |     |       |       |       |        |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0     | 498   | 0     | 785    | 0     | 799   | 0  | 32    | 0 | 139   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 107 | 234 | 0     | 691   | 0     | 391    | 0     | 0     | 0  | 112   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 7   | 0     | 52    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 107 | 241 | 0     | 1.241 | 0     | 1.176  | 0     | 799   | 0  | 144   | 0 | 139   | 0 |
| GUARANI              |    |     |     |       |       |       |        |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 461    | 0     | 253   | 0  | 65    | 0 | 54    | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 65  | 178 | 0     | 595   | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 17    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 65  | 178 | 0     | 595   | 0     | 461    | 0     | 253   | 0  | 82    | 0 | 54    | 0 |
| GUARARA              |    |     |     |       |       |       |        |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 150   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 83  | 0     | 314   | 0     | 214    | 0     | 0     | 0  | 21    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 83  | 0     | 314   | 0     | 214    | 0     | 150   | 0  | 21    | 0 | 0     | 0 |
| GUARDA-MOR           |    |     |     |       |       |       |        |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 415    | 0     | 277   | 50 | 9     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 59  | 134 | 0     | 414   | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 12  | 0     | 65    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 59  | 146 | 0     | 479   | 0     | 415    | 0     | 277   | 50 | 9     | 0 | 0     | 0 |
| GUAXUPE              |    |     |     |       |       |       |        |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0     | 162   | 185   | 2.457  | 130   | 1.746 | 0  | 253   | 0 | 275   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 763 | 0     | 1.964 | 238   | 0      | 0     | 0     | 0  | 125   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 86  | 0     | 267   | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 849 | 0     | 2.393 | 423   | 2.457  | 130   | 1.746 | 0  | 378   | 0 | 275   | 0 |
| GUIDOVAL             |    |     |     |       |       |       |        |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0     | 57    | 50    | 449    | 0     | 236   | 0  | 24    | 0 | 20    | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 45 | 0   | 127 | 0     | 327   | 68    | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 45 | 0   | 127 | 0     | 384   | 118   | 449    | 0     | 236   | 0  | 24    | 0 | 20    | 0 |
| GUIMARANIA           |    |     |     |       |       |       |        |       |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 478    | 46    | 266   | 0  | 75    | 0 | 82    | 0 |



|                      |    |     |       |    |        |     |        |     |       |   |     |   |     |
|----------------------|----|-----|-------|----|--------|-----|--------|-----|-------|---|-----|---|-----|
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 140   | 0  | 460    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 5     | 0  | 46     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 145   | 0  | 506    | 0   | 478    | 46  | 266   | 0 | 75  | 0 | 82  |
| GUIRICEMA            |    |     |       |    |        |     |        |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 116    | 98  | 421    | 0   | 290   | 0 | 30  | 0 | 22  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 91    | 0  | 168    | 1   | 0      | 0   | 0     | 0 | 22  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 57    | 0  | 126    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 148   | 0  | 410    | 99  | 421    | 0   | 290   | 0 | 52  | 0 | 22  |
| GURINHATA            |    |     |       |    |        |     |        |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 277    | 40  | 208   | 0 | 0   | 0 | 41  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 42  | 62    | 19 | 331    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 13  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 6     | 0  | 27     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 42  | 68    | 19 | 358    | 0   | 277    | 40  | 208   | 0 | 13  | 0 | 41  |
| HELIODORA            |    |     |       |    |        |     |        |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 413    | 0   | 270   | 0 | 0   | 0 | 43  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 63  | 132   | 0  | 374    | 43  | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0  | 25     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 63  | 132   | 0  | 399    | 43  | 413    | 0   | 270   | 0 | 0   | 0 | 43  |
| IAPU                 |    |     |       |    |        |     |        |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 210    | 0   | 720    | 0   | 419   | 0 | 0   | 0 | 96  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 115 | 223   | 0  | 413    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 85  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 21    | 0  | 76     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 115 | 244   | 0  | 699    | 0   | 720    | 0   | 419   | 0 | 85  | 0 | 96  |
| IBERTIOGA            |    |     |       |    |        |     |        |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 368    | 0   | 216   | 0 | 37  | 0 | 59  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 89    | 0  | 235    | 40  | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 16    | 0  | 48     | 13  | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 105   | 0  | 283    | 53  | 368    | 0   | 216   | 0 | 37  | 0 | 59  |
| IBIA                 |    |     |       |    |        |     |        |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 148    | 79  | 1.030  | 40  | 760   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 35 | 137 | 405   | 0  | 947    | 117 | 97     | 0   | 51    | 0 | 169 | 0 | 115 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 59    | 0  | 152    | 0   | 86     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 35 | 137 | 464   | 0  | 1.247  | 196 | 1.213  | 40  | 811   | 0 | 169 | 0 | 115 |
| IBIAI                |    |     |       |    |        |     |        |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 186    | 75  | 575    | 17  | 366   | 0 | 98  | 0 | 86  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 178 | 222   | 0  | 244    | 40  | 0      | 0   | 0     | 0 | 25  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0  | 99     | 0   | 95     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 178 | 222   | 0  | 529    | 115 | 670    | 17  | 366   | 0 | 123 | 0 | 86  |
| IBIRACATU            |    |     |       |    |        |     |        |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 222    | 37  | 360    | 13  | 483   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 52 | 49  | 144   | 0  | 121    | 23  | 194    | 0   | 0     | 0 | 28  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 26    | 0  | 172    | 0   | 93     | 0   | 0     | 0 | 12  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 52 | 49  | 170   | 0  | 515    | 60  | 647    | 13  | 483   | 0 | 40  | 0 | 0   |
| IBIRACI              |    |     |       |    |        |     |        |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 286    | 105 | 869    | 0   | 422   | 0 | 23  | 0 | 49  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 75  | 260   | 0  | 364    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 26  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 17    | 0  | 94     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 75  | 277   | 0  | 744    | 105 | 869    | 0   | 422   | 0 | 49  | 0 | 49  |
| IBIRITE              |    |     |       |    |        |     |        |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 2.900  | 136 | 6.676  | 142 | 6.031 | 0 | 0   | 0 | 235 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 32 | 135 | 1.363 | 0  | 7.809  | 636 | 3.879  | 522 | 0     | 0 | 280 | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 32 | 135 | 1.363 | 0  | 10.709 | 772 | 10.555 | 664 | 6.031 | 0 | 280 | 0 | 235 |
| IBITIURA DE MINAS    |    |     |       |    |        |     |        |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 242    | 0   | 132   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 48  | 71    | 0  | 238    | 42  | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 48  | 71    | 0  | 238    | 42  | 242    | 0   | 132   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| IBITURUNA            |    |     |       |    |        |     |        |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 166    | 41  | 147   | 0 | 18  | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 24 | 17  | 63    | 0  | 266    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 24 | 17  | 63    | 0  | 266    | 0   | 166    | 41  | 147   | 0 | 18  | 0 | 0   |
| ICARAI DE MINAS      |    |     |       |    |        |     |        |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 120    | 0   | 464    | 49  | 425   | 0 | 8   | 0 | 15  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 163    | 147 | 271    | 49  | 252   | 0 | 20  | 0 | 45  |
| Municipal Urbana     | 0  | 87  | 111   | 0  | 337    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 9   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 139   | 0  | 184    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 87  | 250   | 0  | 804    | 147 | 735    | 98  | 677   | 0 | 37  | 0 | 60  |
| IGARAPE              |    |     |       |    |        |     |        |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 565    | 106 | 2.260  | 89  | 1.667 | 0 | 189 | 0 | 152 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 17     | 51  | 342    | 59  | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 449 | 743   | 41 | 2.380  | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 449 | 743   | 41 | 2.962  | 157 | 2.602  | 148 | 1.667 | 0 | 189 | 0 | 152 |
| IGARATINGA           |    |     |       |    |        |     |        |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 648    | 0   | 236   | 0 | 57  | 0 | 16  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 87 | 0   | 218   | 0  | 625    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 8   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 5  | 0   | 41    | 0  | 124    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 92 | 0   | 259   | 0  | 749    | 0   | 648    | 0   | 236   | 0 | 65  | 0 | 16  |
| IGUATAMA             |    |     |       |    |        |     |        |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 298    | 115 | 225   | 0 | 82  | 0 | 88  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 18  | 117   | 0  | 324    | 32  | 0      | 0   | 0     | 0 | 26  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 4     | 0  | 19     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 18  | 121   | 0  | 343    | 32  | 298    | 115 | 225   | 0 | 108 | 0 | 88  |
| IJACI                |    |     |       |    |        |     |        |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 453    | 0   | 334   | 0 | 0   | 0 | 32  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 138   | 0  | 497    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 21  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 138   | 0  | 497    | 0   | 453    | 0   | 334   | 0 | 21  | 0 | 32  |
| ILICINEA             |    |     |       |    |        |     |        |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 266    | 44  | 446    | 49  | 392   | 0 | 28  | 0 | 29  |





|                      |    |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
|----------------------|----|-----|-------|----|--------|-------|--------|-----|-------|----|-------|---|-------|
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0  | 82  | 169   | 0  | 550    | 0     | 356    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0  | 82  | 169   | 0  | 816    | 44    | 802    | 49  | 392   | 0  | 28    | 0 | 29    |
| IMBE DE MINAS        |    |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 94     | 0     | 408    | 45  | 247   | 0  | 18    | 0 | 59    |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 37 | 0   | 85    | 0  | 265    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 10    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 38    | 0  | 216    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 37 | 0   | 123   | 0  | 575    | 0     | 408    | 45  | 247   | 0  | 28    | 0 | 59    |
| INCONFIDENTES        |    |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 322    | 0   | 199   | 0  | 30    | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 44 | 46  | 99    | 0  | 358    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 11    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 17    | 0  | 51     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 44 | 46  | 116   | 0  | 409    | 0     | 322    | 0   | 199   | 0  | 41    | 0 | 0     |
| INDAÍABIRA           |    |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 58     | 48    | 426    | 0   | 277   | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 67     | 0     | 121    | 0   | 68    | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0  | 109 | 139   | 0  | 218    | 1     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0  | 28  | 70    | 0  | 262    | 5     | 126    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0  | 137 | 209   | 0  | 605    | 54    | 673    | 0   | 345   | 0  | 0     | 0 | 0     |
| INDIANÓPOLIS         |    |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 49     | 0     | 48     | 0   | 207   | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0  | 45  | 131   | 0  | 366    | 0     | 247    | 0   | 0     | 0  | 141   | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 24    | 0  | 115    | 0     | 78     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0  | 45  | 155   | 0  | 530    | 0     | 373    | 0   | 207   | 0  | 141   | 0 | 0     |
| INGAI                |    |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 189    | 0   | 128   | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 32 | 0   | 70    | 0  | 194    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 32 | 0   | 70    | 0  | 194    | 0     | 189    | 0   | 128   | 0  | 0     | 0 | 0     |
| INHAPIM              |    |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 540    | 147   | 977    | 157 | 799   | 40 | 34    | 0 | 154   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 366    | 50  | 125   | 0  | 23    | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0  | 73  | 318   | 41 | 163    | 2     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 173   | 0  | 633    | 0     | 95     | 1   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0  | 73  | 491   | 41 | 1.336  | 149   | 1.438  | 208 | 924   | 40 | 57    | 0 | 154   |
| INHAUMA              |    |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 404    | 0   | 311   | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 105   | 0  | 436    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 27    | 0  | 122    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 132   | 0  | 558    | 0     | 404    | 0   | 311   | 0  | 0     | 0 | 0     |
| INIMUTABA            |    |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 452    | 47  | 276   | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 54 | 0   | 131   | 0  | 429    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 45    | 0  | 118    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 54 | 0   | 176   | 0  | 547    | 0     | 452    | 47  | 276   | 0  | 0     | 0 | 0     |
| IPABA                |    |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 659    | 0     | 1.371  | 0   | 819   | 0  | 224   | 0 | 141   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 49     | 50    | 89     | 0   | 0     | 0  | 38    | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 272   | 0  | 810    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 5     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 14    | 0  | 40     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 286   | 0  | 1.558  | 50    | 1.460  | 0   | 819   | 0  | 267   | 0 | 141   |
| IPANEMA              |    |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 658    | 94    | 1.134  | 0   | 660   | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0  | 62  | 347   | 0  | 362    | 74    | 0      | 0   | 0     | 0  | 20    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0  | 100    | 0     | 73     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0  | 62  | 347   | 0  | 1.120  | 168   | 1.207  | 0   | 660   | 0  | 20    | 0 | 0     |
| IPATINGA             |    |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 4.738  | 320   | 7.086  | 24  | 8.018 | 0  | 0     | 0 | 1.413 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 17 | 231 | 1.792 | 23 | 6.900  | 1.783 | 5.884  | 275 | 0     | 0  | 1.447 | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 42    | 0  | 145    | 35    | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 17 | 231 | 1.834 | 23 | 11.783 | 2.138 | 12.970 | 299 | 8.018 | 0  | 1.447 | 0 | 1.413 |
| IPIACU               |    |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 81     | 50  | 163   | 0  | 0     | 0 | 47    |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0  | 46  | 138   | 0  | 227    | 25    | 90     | 0   | 0     | 0  | 62    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0  | 46  | 138   | 0  | 227    | 25    | 171    | 50  | 163   | 0  | 62    | 0 | 47    |
| IPUIUNA              |    |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 525    | 49  | 255   | 0  | 0     | 0 | 52    |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 22 | 82  | 123   | 26 | 487    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 19    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 21    | 0  | 91     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 22 | 82  | 144   | 26 | 578    | 0     | 525    | 49  | 255   | 0  | 19    | 0 | 52    |
| IRAI DE MINAS        |    |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 330    | 39  | 261   | 0  | 56    | 0 | 60    |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 28     | 0     | 24     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0  | 166 | 71    | 0  | 399    | 4     | 0      | 0   | 0     | 0  | 15    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0  | 166 | 71    | 0  | 427    | 4     | 354    | 39  | 261   | 0  | 71    | 0 | 60    |
| ITABIRA              |    |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 1.408  | 72    | 5.411  | 82  | 4.262 | 0  | 217   | 0 | 1.110 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0  | 57  | 1.452 | 0  | 3.931  | 811   | 1.228  | 213 | 0     | 0  | 719   | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 262   | 0  | 406    | 123   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0  | 57  | 1.714 | 0  | 5.745  | 1.006 | 6.639  | 295 | 4.262 | 0  | 936   | 0 | 1.110 |
| ITABIRINHA           |    |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 38     | 52    | 717    | 53  | 378   | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 68 | 27  | 219   | 0  | 558    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 23    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 33    | 0  | 148    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 68 | 27  | 252   | 0  | 744    | 52    | 717    | 53  | 378   | 0  | 23    | 0 | 0     |
| ITABIRITO            |    |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 628    | 0     | 1.448  | 126 | 1.554 | 0  | 52    | 0 | 345   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0  | 153 | 983   | 0  | 2.230  | 247   | 1.620  | 0   | 0     | 0  | 228   | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 42    | 0  | 148    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0  | 153 | 1.025 | 0  | 3.006  | 247   | 3.068  | 126 | 1.554 | 0  | 280   | 0 | 345   |
| ITACAMBIRA           |    |     |       |    |        |       |        |     |       |    |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 152    | 0   | 211   | 0  | 0     | 0 | 0     |



|                       |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
|-----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|-----|---|
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 38    | 26  | 81    | 24  | 75    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 50  | 0   | 51    | 0   | 146   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 137   | 0   | 67    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 50  | 0   | 51    | 0   | 321   | 26  | 300   | 24  | 286   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ITACARAMBI            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 169   | 0   | 315   | 0   | 806   | 0 | 0   | 0 | 105 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 137   | 49  | 222   | 0   | 181   | 0 | 27  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 317 | 185   | 273 | 1.228 | 0   | 1.089 | 0   | 0     | 0 | 79  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 102 | 82    | 48  | 248   | 0   | 161   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 419 | 267   | 321 | 1.782 | 49  | 1.787 | 0   | 987   | 0 | 106 | 0 | 105 | 0 |
| ITAGUARA              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 200   | 55  | 789   | 0   | 460   | 0 | 0   | 0 | 61  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 242   | 0   | 410   | 77  | 0     | 0   | 0     | 0 | 18  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 5     | 0   | 104   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 247   | 0   | 714   | 132 | 789   | 0   | 460   | 0 | 18  | 0 | 61  | 0 |
| ITAÍPE                |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 456   | 0   | 724   | 0   | 580   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 124   | 0   | 362   | 0   | 303   | 0   | 0     | 0 | 210 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 732   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 124   | 0   | 1.550 | 0   | 1.027 | 0   | 580   | 0 | 210 | 0 | 0   | 0 |
| ITAJUBA               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 243   | 104 | 4.035 | 191 | 2.391 | 0 | 295 | 0 | 565 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 605 | 1.357 | 0   | 3.362 | 53  | 0     | 0   | 0     | 0 | 40  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 166   | 0   | 485   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 605 | 1.523 | 0   | 4.090 | 157 | 4.035 | 191 | 2.391 | 0 | 335 | 0 | 565 | 0 |
| ITAMARANDIBA          |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.194 | 84  | 2.218 | 10  | 1.397 | 0 | 0   | 0 | 36  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 120   | 0   | 265   | 0   | 133   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 316 | 687   | 0   | 1.026 | 90  | 194   | 0   | 0     | 0 | 51  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 23  | 49    | 0   | 566   | 0   | 66    | 0   | 0     | 0 | 66  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 339 | 736   | 0   | 2.906 | 174 | 2.743 | 10  | 1.530 | 0 | 117 | 0 | 36  | 0 |
| ITAMARATI DE MINAS    |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 140   | 2 | 0   | 0 | 42  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 35  | 0   | 81    | 0   | 183   | 0   | 223   | 10  | 0     | 0 | 57  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 9     | 0   | 29    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 35  | 0   | 90    | 0   | 212   | 0   | 223   | 10  | 140   | 2 | 57  | 0 | 42  | 0 |
| ITAMBACURI            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 833   | 208 | 1.069 | 0   | 872   | 0 | 106 | 0 | 146 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 227 | 0   | 356   | 0   | 207   | 58  | 224   | 0   | 0     | 0 | 123 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 78    | 0   | 774   | 0   | 426   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 227 | 0   | 434   | 0   | 1.814 | 266 | 1.719 | 0   | 872   | 0 | 229 | 0 | 146 | 0 |
| ITAMBE DO MATO DENTRO |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 91    | 0   | 128   | 0   | 114   | 0 | 23  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 36    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 62    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 36    | 0   | 153   | 0   | 128   | 0   | 114   | 0 | 23  | 0 | 0   | 0 |
| ITAMOGI               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 604   | 0   | 424   | 0 | 75  | 0 | 64  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 81  | 129   | 38  | 655   | 2   | 0     | 0   | 0     | 0 | 20  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 81  | 129   | 38  | 655   | 2   | 604   | 0   | 424   | 0 | 95  | 0 | 64  | 0 |
| ITAMONTE              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 118   | 0   | 497   | 0   | 423   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 224   | 0   | 496   | 0   | 272   | 0   | 0     | 0 | 11  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 49    | 0   | 180   | 0   | 44    | 0   | 29    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 273   | 0   | 794   | 0   | 813   | 0   | 452   | 0 | 11  | 0 | 0   | 0 |
| ITANHANDU             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 160   | 0   | 739   | 50  | 469   | 0 | 109 | 0 | 75  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 133 | 120 | 269   | 0   | 448   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 15  | 0   | 31    | 0   | 75    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 148 | 120 | 300   | 0   | 683   | 0   | 739   | 50  | 469   | 0 | 124 | 0 | 75  | 0 |
| ITANHOMI              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 34    | 0   | 780   | 95  | 511   | 0 | 152 | 0 | 76  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 43    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 120 | 120 | 18    | 0   | 541   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 222   | 0   | 197   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 62  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 120 | 120 | 240   | 0   | 772   | 0   | 823   | 95  | 511   | 0 | 214 | 0 | 76  | 0 |
| ITAOBIM               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 723   | 114 | 1.364 | 26  | 913   | 0 | 215 | 0 | 158 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 215 | 0   | 442   | 0   | 449   | 68  | 58    | 134 | 0     | 0 | 118 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 454   | 0   | 167   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 215 | 0   | 442   | 0   | 1.626 | 182 | 1.589 | 160 | 913   | 0 | 333 | 0 | 158 | 0 |
| ITAPAGIPE             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 502   | 45  | 528   | 0 | 39  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 29    | 0   | 27    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 198 | 237   | 0   | 505   | 91  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 8     | 0   | 23    | 24  | 43    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 198 | 245   | 0   | 557   | 115 | 572   | 45  | 528   | 0 | 39  | 0 | 0   | 0 |
| ITAPECERICA           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 533   | 96  | 1.117 | 39  | 740   | 0 | 0   | 0 | 105 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 5     | 0   | 11    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 384   | 0   | 497   | 28  | 0     | 0   | 0     | 0 | 37  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 37    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 384   | 0   | 1.072 | 124 | 1.128 | 39  | 740   | 0 | 37  | 0 | 105 | 0 |
| ITAPEVA               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 80    | 0   | 348   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 105 | 65    | 65  | 496   | 0   | 331   | 0   | 0     | 0 | 28  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 65    | 0   | 250   | 0   | 212   | 0   | 0     | 0 | 26  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 105 | 130   | 65  | 746   | 0   | 623   | 0   | 348   | 0 | 54  | 0 | 0   | 0 |
| ITATIAUCU             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 179   | 0   | 425   | 0   | 387   | 0 | 0   | 0 | 81  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 251   | 0   | 503   | 0   | 303   | 0   | 0     | 0 | 110 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 50    | 0   | 157   | 0   | 117   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 301   | 0   | 839   | 0   | 845   | 0   | 387   | 0 | 110 | 0 | 81  | 0 |
| ITAU DE MINAS         |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |



|                      |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |     |     |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-----|-------|----|-----|-----|-----|
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 554 | 0     | 0  | 0   | 117 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 102 | 63  | 282   | 43  | 934   | 0     | 773   | 0   | 0     | 88 | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 102 | 63  | 282   | 43  | 934   | 0     | 773   | 0   | 554   | 0  | 88  | 0   | 117 |
| ITAUNA               |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 2.054 | 89    | 3.835 | 96  | 3.198 | 0  | 179 | 0   | 427 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 288 | 1.438 | 0   | 1.777 | 316   | 544   | 61  | 0     | 0  | 54  | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 124   | 0   | 207   | 93    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 288 | 1.562 | 0   | 4.038 | 498   | 4.379 | 157 | 3.198 | 0  | 233 | 0   | 427 |
| ITAVERAVA            |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 206   | 103   | 367   | 49  | 313   | 1  | 28  | 0   | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 25  | 0   | 95    | 0   | 110   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 11  | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 25  | 0   | 95    | 0   | 316   | 103   | 367   | 49  | 313   | 1  | 39  | 0   | 0   |
| ITINGA               |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 462   | 87    | 657   | 0   | 486   | 0  | 80  | 0   | 62  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 116   | 49    | 131   | 49  | 98    | 0  | 0   | 0   | 16  |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 297   | 0   | 26    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 62    | 0   | 724   | 0     | 368   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 359   | 0   | 1.328 | 136   | 1.156 | 49  | 584   | 0  | 80  | 0   | 78  |
| ITUETA               |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 73    | 37    | 135   | 10  | 257   | 0  | 0   | 0   | 45  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 83  | 123   | 0   | 169   | 0     | 145   | 0   | 0     | 0  | 51  | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 24    | 0   | 134   | 0     | 88    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 83  | 147   | 0   | 376   | 37    | 368   | 10  | 257   | 0  | 51  | 0   | 45  |
| ITUIUTABA            |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.486 | 542   | 3.249 | 11  | 2.979 | 0  | 576 | 0   | 855 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 59  | 101 | 932   | 308 | 1.957 | 688   | 1.297 | 302 | 508   | 0  | 401 | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 45    | 0   | 178   | 0     | 111   | 0   | 21    | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 59  | 101 | 977   | 308 | 3.621 | 1.230 | 4.657 | 313 | 3.508 | 0  | 977 | 0   | 855 |
| ITUMIRIM             |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 77    | 50    | 355   | 0   | 303   | 0  | 39  | 0   | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 56    | 0     | 46    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 153   | 0   | 257   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 153   | 0   | 390   | 50    | 401   | 0   | 303   | 0  | 39  | 0   | 0   |
| ITURAMA              |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 216   | 0     | 1.530 | 50  | 1.567 | 0  | 88  | 0   | 59  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 146 | 163 | 780   | 0   | 2.178 | 58    | 238   | 14  | 0     | 0  | 129 | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 78    | 96  | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 146 | 163 | 780   | 0   | 2.394 | 58    | 1.846 | 160 | 1.567 | 0  | 217 | 0   | 59  |
| ITUTINGA             |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 104   | 0     | 264   | 0   | 179   | 0  | 31  | 0   | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 38  | 0   | 77    | 0   | 117   | 11    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 3     | 0   | 20    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 38  | 0   | 80    | 0   | 241   | 11    | 264   | 0   | 179   | 0  | 31  | 0   | 0   |
| JABOTICATUBAS        |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 47    | 0     | 1.273 | 0   | 662   | 0  | 143 | 0   | 79  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 335   | 0   | 1.023 | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 61    | 0   | 201   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 396   | 0   | 1.271 | 0     | 1.273 | 0   | 662   | 0  | 143 | 0   | 79  |
| JACINTO              |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 48    | 0     | 715   | 0   | 445   | 0  | 0   | 0   | 90  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 53  | 302   | 0   | 844   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 150 | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 6     | 0   | 140   | 0     | 31    | 0   | 0     | 0  | 10  | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 53  | 308   | 0   | 1.032 | 0     | 746   | 0   | 445   | 0  | 160 | 0   | 90  |
| JACUI                |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 465   | 0   | 276   | 0  | 0   | 0   | 25  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 130   | 0   | 599   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 6   | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 130   | 0   | 599   | 0     | 465   | 0   | 276   | 0  | 6   | 0   | 25  |
| JACUTINGA            |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 584   | 0     | 370   | 0   | 614   | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 70    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 318 | 454   | 0   | 819   | 0     | 799   | 0   | 0     | 0  | 171 | 0   | 168 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 14    | 0   | 166   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 318 | 468   | 0   | 1.639 | 0     | 1.169 | 0   | 614   | 0  | 171 | 0   | 168 |
| JAGUARACU            |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 17  | 0   | 60    | 0   | 86    | 85    | 51    | 87  | 0     | 0  | 47  | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 8     | 0   | 43    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 17  | 0   | 68    | 0   | 129   | 85    | 51    | 87  | 0     | 0  | 47  | 0   | 0   |
| JAIBA                |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.139 | 0     | 1.562 | 0   | 1.012 | 0  | 59  | 0   | 80  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 946   | 125   | 1.101 | 38  | 526   | 0  | 17  | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 162 | 581   | 57  | 425   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 23  | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 48  | 120 | 450   | 0   | 538   | 0     | 311   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 48  | 282 | 1.031 | 57  | 3.048 | 125   | 2.974 | 38  | 1.538 | 0  | 99  | 0   | 80  |
| JAMPRUCA             |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 72    | 0     | 380   | 48  | 223   | 2  | 39  | 0   | 62  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 83    | 0   | 390   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 14  | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 83    | 0   | 462   | 0     | 380   | 48  | 223   | 2  | 53  | 0   | 62  |
| JANAUBA              |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 2.803 | 413   | 3.890 | 197 | 3.329 | 0  | 343 | 0   | 372 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana     | 462 | 751 | 1.176 | 559 | 1.596 | 103   | 407   | 96  | 0     | 0  | 247 | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 102   | 0   | 355   | 1     | 311   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 462 | 751 | 1.278 | 559 | 4.754 | 517   | 4.608 | 293 | 3.329 | 0  | 590 | 0   | 372 |
| JANUARIA             |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |     |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 2.529 | 350   | 3.419 | 181 | 2.903 | 0  | 296 | 0   | 326 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 657   | 72    | 902   | 68  | 460   | 0  | 0   | 0   | 19  |
| Municipal Urbana     | 376 | 78  | 1.155 | 68  | 592   | 31    | 108   | 29  | 0     | 0  | 56  | 0   | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 173   | 0   | 1.401 | 2     | 608   | 0   | 0     | 0  | 14  | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal | 376 | 78  | 1.328 | 68  | 5.179 | 455   | 5.037 | 278 | 3.363 | 0  | 366 | 0   | 345 |
| JAPARAIBA            |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |     |     |





|                         |     |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
|-------------------------|-----|-----|-----|----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|-----|---|
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 58    | 61  | 119   | 20  | 248   | 0 | 108 | 0 | 70  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 58  | 83  | 0  | 105   | 0   | 60    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 24  | 0  | 73    | 0   | 42    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 58  | 107 | 0  | 236   | 61  | 221   | 20  | 248   | 0 | 108 | 0 | 70  | 0 |
| JAPONVAR                |     |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 294   | 40  | 271   | 40  | 499   | 0 | 27  | 0 | 17  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 25  | 20  | 125 | 0  | 118   | 0   | 141   | 0   | 0     | 0 | 42  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0  | 214   | 0   | 242   | 0   | 0     | 0 | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 25  | 20  | 125 | 0  | 626   | 40  | 654   | 40  | 499   | 0 | 88  | 0 | 17  | 0 |
| JECEABA                 |     |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 15    | 0   | 337   | 21  | 193   | 0 | 65  | 0 | 26  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 97  | 0  | 215   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 6   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0  | 115   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 97  | 0  | 345   | 0   | 337   | 21  | 193   | 0 | 71  | 0 | 26  | 0 |
| JENIPAPO DE MINAS       |     |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 260   | 52  | 646   | 0   | 330   | 0 | 44  | 0 | 56  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 14    | 0   | 99    | 0   | 56    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 80  | 0   | 153 | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 13  | 0  | 414   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 80  | 0   | 166 | 0  | 688   | 52  | 745   | 0   | 386   | 0 | 44  | 0 | 56  | 0 |
| JEQUERI                 |     |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 316   | 30  | 752   | 19  | 380   | 0 | 107 | 0 | 105 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 104 | 216 | 0  | 419   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 12  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 38  | 0  | 131   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 104 | 254 | 0  | 866   | 30  | 752   | 19  | 380   | 0 | 119 | 0 | 105 | 0 |
| JEQUITAI                |     |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 90    | 86  | 465   | 49  | 423   | 0 | 68  | 0 | 66  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 57  | 31  | 149 | 0  | 397   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 32  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0  | 88    | 0   | 39    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 57  | 31  | 149 | 0  | 575   | 86  | 504   | 49  | 423   | 0 | 100 | 0 | 66  | 0 |
| JEQUITIBA               |     |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 85    | 29  | 195   | 4   | 192   | 0 | 81  | 0 | 53  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 21  | 0   | 81  | 0  | 27    | 12  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0  | 216   | 7   | 171   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 21  | 0   | 81  | 0  | 328   | 48  | 366   | 4   | 192   | 0 | 81  | 0 | 53  | 0 |
| JEQUITINHONHA           |     |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 873   | 126 | 1.371 | 83  | 766   | 0 | 98  | 0 | 76  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 96    | 0   | 59    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 307 | 11  | 442 | 0  | 566   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 40  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 17  | 0   | 73  | 0  | 490   | 0   | 162   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 324 | 11  | 515 | 0  | 2.025 | 126 | 1.592 | 83  | 766   | 0 | 138 | 0 | 76  | 0 |
| JESUANIA                |     |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 245   | 44  | 219   | 0 | 39  | 0 | 45  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 69  | 0  | 263   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 9   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 22  | 0  | 75    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 6   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 91  | 0  | 338   | 0   | 245   | 44  | 219   | 0 | 54  | 0 | 45  | 0 |
| JOAIMA                  |     |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 385   | 188 | 587   | 55  | 456   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 205 | 0   | 333 | 0  | 540   | 1   | 376   | 0   | 0     | 0 | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 26  | 0  | 345   | 0   | 153   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 205 | 0   | 359 | 0  | 1.270 | 189 | 1.116 | 55  | 456   | 0 | 15  | 0 | 0   | 0 |
| JOANESIA                |     |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 275   | 0   | 217   | 0 | 28  | 0 | 25  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 110   | 0   | 102   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 100 | 0  | 183   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0  | 66    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 100 | 0  | 359   | 0   | 377   | 0   | 217   | 0 | 44  | 0 | 25  | 0 |
| JOAO MONLEVADE          |     |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 2.384 | 241 | 1.113 | 0   | 2.713 | 0 | 0   | 0 | 281 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 262 | 912 | 17 | 1.330 | 84  | 3.119 | 0   | 0     | 0 | 399 | 0 | 200 | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 262 | 912 | 17 | 3.714 | 325 | 4.232 | 0   | 2.713 | 0 | 399 | 0 | 481 | 0 |
| JOAO PINHEIRO           |     |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 2.051 | 274 | 2.490 | 92  | 1.800 | 0 | 174 | 0 | 190 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 71    | 0   | 167   | 0   | 108   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 134 | 209 | 813 | 0  | 594   | 4   | 323   | 0   | 0     | 0 | 186 | 0 | 177 | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 180 | 0  | 753   | 0   | 353   | 0   | 0     | 0 | 10  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 134 | 209 | 993 | 0  | 3.469 | 278 | 3.333 | 92  | 1.908 | 0 | 370 | 0 | 367 | 0 |
| JOAQUIM FELICIO         |     |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 156   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 66  | 108 | 0  | 326   | 0   | 311   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 66  | 108 | 0  | 326   | 0   | 311   | 0   | 156   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| JORDANIA                |     |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 533   | 147 | 473   | 162 | 387   | 0 | 0   | 0 | 81  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 12  | 58  | 127 | 49 | 85    | 0   | 95    | 0   | 0     | 0 | 42  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0  | 137   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 12  | 58  | 127 | 49 | 755   | 147 | 568   | 162 | 387   | 0 | 42  | 0 | 81  | 0 |
| JOSE GONCALVES DE MINAS |     |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 129   | 41  | 259   | 58  | 259   | 0 | 23  | 0 | 21  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 78    | 0   | 81    | 0   | 0     | 0 | 14  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 55  | 20  | 128 | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0  | 126   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 55  | 20  | 128 | 0  | 333   | 41  | 340   | 58  | 259   | 0 | 37  | 0 | 21  | 0 |
| JOSE RAYDAN             |     |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 162   | 100 | 146   | 0 | 39  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 89    | 0   | 81    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 56  | 0  | 214   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 22  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 38  | 0  | 178   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 94  | 0  | 392   | 0   | 251   | 100 | 227   | 0 | 80  | 0 | 0   | 0 |
| JOSENOPOLIS             |     |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 401   | 0   | 267   | 0 | 0   | 0 | 34  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 63  | 92  | 0  | 341   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 9   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0  | 132   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 63  | 92  | 0  | 473   | 0   | 401   | 0   | 267   | 0 | 9   | 0 | 34  | 0 |
| JUATUBA                 |     |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |



|                      |     |       |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |   |
|----------------------|-----|-------|-------|-----|--------|-------|--------|-----|--------|---|-------|---|-------|---|
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 151    | 0     | 301    | 0   | 963    | 0 | 0     | 0 | 191   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 192   | 664   | 0   | 2.066  | 0     | 1.525  | 0   | 0      | 0 | 134   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 192   | 664   | 0   | 2.217  | 0     | 1.826  | 0   | 963    | 0 | 134   | 0 | 191   | 0 |
| JUIZ DE FORA         |     |       |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 7.412  | 1.063 | 12.629 | 282 | 13.910 | 1 | 377   | 0 | 1.642 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 758 | 1.872 | 5.949 | 373 | 14.644 | 791   | 10.084 | 260 | 0      | 0 | 3.065 | 0 | 87    | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 239   | 32  | 904    | 124   | 610    | 120 | 0      | 0 | 146   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 758 | 1.872 | 6.188 | 405 | 22.960 | 1.978 | 23.323 | 662 | 13.910 | 1 | 3.588 | 0 | 1.729 | 0 |
| JURAMENTO            |     |       |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 91     | 121 | 225    | 0 | 29    | 0 | 38    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 42     | 0   | 0      | 0 | 15    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 74  | 0     | 102   | 0   | 313    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 5      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 74  | 0     | 102   | 0   | 318    | 0     | 133    | 121 | 225    | 0 | 44    | 0 | 38    | 0 |
| JURUAIA              |     |       |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 553    | 0   | 321    | 0 | 57    | 0 | 78    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 22     | 50    | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 60    | 180   | 0   | 627    | 14    | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 41    | 29    | 0   | 56     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 101   | 209   | 0   | 705    | 64    | 553    | 0   | 321    | 0 | 57    | 0 | 78    | 0 |
| JUVENILIA            |     |       |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 167    | 0     | 285    | 0   | 344    | 0 | 0     | 0 | 9     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 94     | 0     | 87     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 65    | 157   | 0   | 375    | 0     | 118    | 0   | 0      | 0 | 22    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 12    | 0   | 70     | 0     | 34     | 0   | 0      | 0 | 6     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 65    | 169   | 0   | 706    | 0     | 524    | 0   | 344    | 0 | 28    | 0 | 9     | 0 |
| LADAINHA             |     |       |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 637    | 73    | 1.080  | 0   | 736    | 0 | 32    | 0 | 86    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 119    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 49    | 182   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 86    | 0   | 1.191  | 0     | 188    | 0   | 0      | 0 | 47    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 49    | 268   | 0   | 1.947  | 73    | 1.268  | 0   | 736    | 0 | 79    | 0 | 86    | 0 |
| LAGAMAR              |     |       |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 288    | 0   | 238    | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 83     | 24    | 101    | 18  | 104    | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 83    | 103   | 0   | 321    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 11    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 32    | 18    | 13  | 25     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 115   | 121   | 13  | 429    | 24    | 389    | 18  | 342    | 0 | 11    | 0 | 0     | 0 |
| LAGOA DA PRATA       |     |       |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 1.534  | 133   | 2.623  | 19  | 1.955  | 0 | 74    | 0 | 123   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 308 | 328   | 1.018 | 0   | 1.080  | 174   | 0      | 0   | 0      | 0 | 89    | 0 | 99    | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 3     | 0   | 4      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 308 | 328   | 1.021 | 0   | 2.618  | 307   | 2.623  | 19  | 1.955  | 0 | 163   | 0 | 222   | 0 |
| LAGOA DOS PATOS      |     |       |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 295    | 0   | 221    | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 59    | 111   | 0   | 347    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 7     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 7     | 0   | 22     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 59    | 118   | 0   | 369    | 0     | 295    | 0   | 221    | 0 | 7     | 0 | 0     | 0 |
| LAGOA DOURADA        |     |       |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 17     | 0     | 138    | 0   | 349    | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 76  | 0     | 186   | 0   | 543    | 53    | 479    | 0   | 0      | 0 | 45    | 0 | 37    | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 115   | 0   | 396    | 0     | 227    | 0   | 112    | 0 | 0     | 0 | 7     | 0 |
| Estadual e Municipal | 76  | 0     | 301   | 0   | 956    | 53    | 844    | 0   | 461    | 0 | 45    | 0 | 44    | 0 |
| LAGOA FORMOSA        |     |       |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 93     | 0     | 986    | 0   | 654    | 0 | 12    | 0 | 50    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 65    | 187   | 41  | 943    | 3     | 0      | 0   | 0      | 0 | 17    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 65    | 187   | 41  | 1.036  | 3     | 986    | 0   | 654    | 0 | 29    | 0 | 50    | 0 |
| LAGOA GRANDE         |     |       |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 121    | 53    | 644    | 0   | 373    | 0 | 79    | 0 | 67    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 122   | 201   | 0   | 485    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 10    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 10    | 0   | 59     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 122   | 211   | 0   | 665    | 53    | 644    | 0   | 373    | 0 | 89    | 0 | 67    | 0 |
| LAGOA SANTA          |     |       |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 503    | 30    | 1.519  | 15  | 2.041  | 0 | 0     | 0 | 267   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 748 | 0     | 1.118 | 0   | 1.963  | 684   | 1.418  | 105 | 0      | 0 | 582   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 748 | 0     | 1.118 | 0   | 2.466  | 714   | 2.937  | 120 | 2.041  | 0 | 582   | 0 | 267   | 0 |
| LAJINHÁ              |     |       |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 484    | 250   | 774    | 48  | 742    | 0 | 128   | 0 | 91    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 106   | 254   | 0   | 320    | 22    | 470    | 0   | 81     | 0 | 49    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 136   | 0   | 529    | 1     | 134    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 106   | 390   | 0   | 1.333  | 273   | 1.378  | 48  | 823    | 0 | 177   | 0 | 91    | 0 |
| LAMBARI              |     |       |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 373    | 144   | 1.156  | 0   | 685    | 0 | 64    | 0 | 139   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 111   | 363   | 0   | 645    | 1     | 0      | 0   | 0      | 0 | 29    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 74    | 0   | 182    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 111   | 437   | 0   | 1.200  | 145   | 1.156  | 0   | 685    | 0 | 93    | 0 | 139   | 0 |
| LAMIM                |     |       |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 83     | 52    | 175    | 85  | 148    | 0 | 42    | 0 | 18    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 43    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 60    | 0   | 110    | 56    | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 103   | 0   | 193    | 108   | 175    | 85  | 148    | 0 | 42    | 0 | 18    | 0 |
| LARANJAL             |     |       |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 102    | 0   | 138    | 0 | 59    | 0 | 65    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 117   | 0   | 343    | 0     | 240    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 11    | 0   | 33     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 128   | 0   | 376    | 0     | 342    | 0   | 138    | 0 | 59    | 0 | 65    | 0 |
| LASSANCE             |     |       |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 164    | 47    | 349    | 50  | 373    | 0 | 0     | 0 | 67    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 145   | 0   | 222    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 26    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 42    | 0   | 179    | 0     | 137    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 187   | 0   | 565    | 47    | 486    | 50  | 373    | 0 | 26    | 0 | 67    | 0 |



|                        |     |       |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
|------------------------|-----|-------|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|-----|---|
| LAVRAS                 |     |       |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 1.111 | 125 | 2.168 | 64  | 2.973 | 0 | 39  | 0 | 461 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 174 | 1.149 | 1.260 | 359 | 3.222 | 0   | 1.839 | 0   | 0     | 0 | 586 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 75    | 0   | 407   | 0   | 336   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 174 | 1.149 | 1.335 | 359 | 4.740 | 125 | 4.343 | 64  | 2.973 | 0 | 625 | 0 | 461 | 0 |
| LEANDRO FERREIRA       |     |       |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 213   | 0   | 192   | 0   | 157   | 0 | 21  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 25  | 0     | 67    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 8     | 0   | 26    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 25  | 0     | 75    | 0   | 239   | 0   | 192   | 0   | 157   | 0 | 21  | 0 | 0   | 0 |
| LEME DO PRADO          |     |       |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 55    | 98  | 159   | 0   | 248   | 0 | 34  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 61    | 94  | 168   | 0   | 39    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 96    | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 108   | 0   | 119   | 27  | 101   | 0   | 0     | 0 | 222 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 96    | 108   | 0   | 235   | 219 | 428   | 0   | 287   | 0 | 256 | 0 | 0   | 0 |
| LEOPOLDINA             |     |       |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 528   | 392 | 1.391 | 239 | 1.756 | 4 | 253 | 0 | 392 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 142 | 54    | 540   | 156 | 1.659 | 82  | 1.404 | 13  | 0     | 0 | 73  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 38    | 0   | 165   | 2   | 0     | 0   | 0     | 0 | 8   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 142 | 54    | 578   | 156 | 2.352 | 476 | 2.795 | 252 | 1.756 | 4 | 334 | 0 | 392 | 0 |
| LIBERDADE              |     |       |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 374   | 0   | 260   | 0 | 24  | 0 | 36  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 82    | 0   | 268   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 11  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 20    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 82    | 0   | 288   | 0   | 374   | 0   | 260   | 0 | 35  | 0 | 36  | 0 |
| LIMA DUARTE            |     |       |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 142   | 0   | 727   | 0   | 569   | 0 | 0   | 0 | 38  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 33    | 0   | 97    | 0   | 61    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 83    | 244   | 0   | 764   | 0   | 50    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 17    | 41    | 0   | 146   | 0   | 58    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 100   | 285   | 0   | 1.085 | 0   | 932   | 0   | 630   | 0 | 0   | 0 | 38  | 0 |
| LIMEIRA DO OESTE       |     |       |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 475   | 0   | 293   | 0 | 71  | 0 | 81  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 20    | 179   | 0   | 462   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 17  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 20    | 0   | 91    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 20    | 199   | 0   | 553   | 0   | 475   | 0   | 293   | 0 | 88  | 0 | 81  | 0 |
| LONTRA                 |     |       |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 377   | 0   | 471   | 0   | 471   | 0 | 0   | 0 | 58  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 64  | 107   | 241   | 0   | 207   | 0   | 237   | 0   | 0     | 0 | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 56    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 64  | 107   | 241   | 0   | 640   | 0   | 708   | 0   | 471   | 0 | 16  | 0 | 58  | 0 |
| LUISBURGO              |     |       |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 416   | 0   | 235   | 0 | 0   | 0 | 22  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 38  | 0     | 59    | 0   | 235   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 333   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 38  | 0     | 59    | 0   | 568   | 0   | 416   | 0   | 235   | 0 | 0   | 0 | 22  | 0 |
| LUISLANDIA             |     |       |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 240   | 12  | 318   | 49  | 275   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 95    | 0   | 123   | 0   | 160   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 39    | 103   | 43  | 90    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 24  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 27    | 0   | 162   | 14  | 106   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 39    | 130   | 43  | 587   | 26  | 547   | 49  | 435   | 0 | 24  | 0 | 0   | 0 |
| LUMINARIAS             |     |       |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 349   | 0   | 254   | 0 | 34  | 0 | 36  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 44  | 0     | 136   | 0   | 349   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 44  | 0     | 136   | 0   | 349   | 0   | 349   | 0   | 254   | 0 | 34  | 0 | 36  | 0 |
| LUZ                    |     |       |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 395   | 111 | 479   | 30  | 687   | 0 | 0   | 0 | 120 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 166 | 0     | 357   | 21  | 464   | 130 | 425   | 53  | 0     | 0 | 84  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 30    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 166 | 0     | 357   | 21  | 889   | 241 | 904   | 83  | 687   | 0 | 84  | 0 | 120 | 0 |
| MACHACALIS             |     |       |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 155   | 0   | 496   | 0   | 314   | 0 | 35  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 57    | 85    | 46  | 463   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 54    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 57    | 85    | 46  | 672   | 0   | 496   | 0   | 314   | 0 | 35  | 0 | 0   | 0 |
| MACHADO                |     |       |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 728   | 230 | 1.954 | 112 | 1.151 | 0 | 114 | 0 | 76  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 518   | 45    | 397 | 780   | 105 | 0     | 0   | 0     | 0 | 61  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 49    | 59    | 46  | 315   | 142 | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 567   | 104   | 443 | 1.823 | 477 | 1.954 | 112 | 1.151 | 0 | 175 | 0 | 76  | 0 |
| MADRE DE DEUS DE MINAS |     |       |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 282   | 0   | 196   | 0 | 0   | 0 | 49  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 105   | 0   | 301   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 6     | 0   | 25    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 111   | 0   | 326   | 0   | 282   | 0   | 196   | 0 | 0   | 0 | 49  | 0 |
| MALACACHETA            |     |       |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 913   | 186 | 1.475 | 47  | 1.135 | 0 | 0   | 0 | 114 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 90  | 27    | 353   | 0   | 115   | 46  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 376   | 9   | 124   | 13  | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 90  | 27    | 353   | 0   | 1.404 | 241 | 1.599 | 60  | 1.135 | 0 | 0   | 0 | 114 | 0 |
| MAMONAS                |     |       |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 453   | 0   | 269   | 0 | 30  | 0 | 14  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 69    | 108   | 0   | 274   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 103   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 69    | 108   | 0   | 377   | 0   | 453   | 0   | 269   | 0 | 46  | 0 | 14  | 0 |
| MANGA                  |     |       |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 743   | 47  | 1.064 | 0   | 941   | 0 | 97  | 0 | 99  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 21    | 46  | 132   | 0   | 122   | 0 | 21  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 122 | 172   | 459   | 20  | 739   | 0   | 398   | 0   | 0     | 0 | 132 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 59    | 120   | 0   | 518   | 0   | 232   | 0   | 0     | 0 | 71  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 122 | 231   | 579   | 20  | 2.021 | 93  | 1.826 | 0   | 1.063 | 0 | 321 | 0 | 99  | 0 |





|                      |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|---|
| MANHUACU             |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 3.399 | 356   | 4.748 | 29  | 2.809 | 0  | 248 | 0 | 524 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 203 | 1.489 | 155 | 1.880 | 175   | 621   | 0   | 0     | 0  | 334 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 15  | 175   | 0   | 927   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 26  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 218 | 1.664 | 155 | 6.206 | 531   | 5.369 | 29  | 2.809 | 0  | 608 | 0 | 524 | 0 |
| MANHUMIRIM           |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 871   | 0   | 421   | 0  | 83  | 0 | 88  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 310   | 107 | 970   | 369   | 492   | 0   | 313   | 0  | 30  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 72    | 0   | 190   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 382   | 107 | 1.160 | 369   | 1.363 | 0   | 734   | 0  | 113 | 0 | 88  | 0 |
| MANTENA              |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 826   | 0   | 1.129 | 0  | 23  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 342 | 0   | 591   | 0   | 1.706 | 0     | 728   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 33    | 0   | 133   | 0     | 71    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 342 | 0   | 624   | 0   | 1.839 | 0     | 1.625 | 0   | 1.129 | 0  | 23  | 0 | 0   | 0 |
| MAR DE ESPANHA       |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 595   | 0     | 620   | 0   | 473   | 0  | 0   | 0 | 89  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 83  | 0   | 290   | 0   | 146   | 14    | 65    | 0   | 0     | 0  | 38  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 83  | 0   | 290   | 0   | 741   | 14    | 685   | 0   | 473   | 0  | 38  | 0 | 89  | 0 |
| MARAVILHAS           |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 104   | 28    | 145   | 24  | 261   | 0  | 0   | 0 | 64  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 15  | 68  | 162   | 0   | 278   | 18    | 215   | 0   | 0     | 0  | 97  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 37    | 0   | 104   | 0     | 74    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 15  | 68  | 199   | 0   | 486   | 46    | 434   | 24  | 261   | 0  | 97  | 0 | 64  | 0 |
| MARIA DA FE          |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 512   | 68  | 661   | 26 | 51  | 0 | 60  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 48  | 37  | 210   | 0   | 667   | 0     | 355   | 0   | 0     | 0  | 18  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 75    | 0   | 219   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 48  | 37  | 285   | 0   | 886   | 0     | 867   | 68  | 661   | 26 | 69  | 0 | 60  | 0 |
| MARIANA              |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.019 | 288   | 1.464 | 159 | 1.665 | 0  | 129 | 0 | 142 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 8   | 240 | 849   | 147 | 1.621 | 512   | 1.494 | 1   | 244   | 0  | 564 | 0 | 417 | 0 |
| Municipal Rural      | 24  | 0   | 239   | 0   | 121   | 327   | 450   | 0   | 159   | 0  | 18  | 0 | 11  | 0 |
| Estadual e Municipal | 32  | 240 | 1.088 | 147 | 2.761 | 1.127 | 3.408 | 160 | 2.068 | 0  | 711 | 0 | 570 | 0 |
| MARILAC              |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 359   | 43  | 294   | 0  | 49  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 160 | 120   | 0   | 374   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 93  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 160 | 120   | 0   | 374   | 0     | 359   | 43  | 294   | 0  | 142 | 0 | 0   | 0 |
| MARIO CAMPOS         |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 869   | 49  | 709   | 0  | 0   | 0 | 68  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 350   | 0   | 1.061 | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 14    | 52    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 350   | 0   | 1.075 | 52    | 869   | 49  | 709   | 0  | 19  | 0 | 68  | 0 |
| MARIPA DE MINAS      |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 136   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 47  | 0   | 75    | 0   | 189   | 0     | 199   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 47  | 0   | 75    | 0   | 189   | 0     | 199   | 0   | 136   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| MARLIERIA            |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 240   | 49  | 245   | 0  | 32  | 0 | 38  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 11  | 0   | 27    | 0   | 41    | 17    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 90    | 0   | 277   | 33    | 0     | 0   | 0     | 0  | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 11  | 0   | 117   | 0   | 318   | 50    | 240   | 49  | 245   | 0  | 47  | 0 | 38  | 0 |
| MARMELOPOLIS         |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 162   | 39  | 170   | 0  | 18  | 0 | 15  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 57    | 0   | 158   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 36    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 57    | 0   | 194   | 0     | 162   | 39  | 170   | 0  | 18  | 0 | 15  | 0 |
| MARTINHO CAMPOS      |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 469   | 51    | 573   | 0   | 289   | 0  | 64  | 0 | 84  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 9     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 223 | 266   | 0   | 374   | 4     | 305   | 7   | 106   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 13  | 16    | 0   | 80    | 0     | 53    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 236 | 282   | 0   | 932   | 55    | 931   | 7   | 395   | 0  | 83  | 0 | 84  | 0 |
| MARTINS SOARES       |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 501   | 0   | 268   | 0  | 0   | 0 | 27  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 45  | 144   | 0   | 528   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 17  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 37    | 0   | 138   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 45  | 181   | 0   | 666   | 0     | 501   | 0   | 268   | 0  | 17  | 0 | 27  | 0 |
| MATA VERDE           |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 237   | 49    | 483   | 35  | 435   | 0  | 92  | 0 | 67  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 175 | 208   | 0   | 432   | 0     | 300   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 4     | 0   | 30    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 175 | 212   | 0   | 699   | 49    | 783   | 35  | 435   | 0  | 92  | 0 | 67  | 0 |
| MATERLANDIA          |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 316   | 4   | 220   | 2  | 46  | 0 | 42  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 75    | 0   | 209   | 44    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 54    | 0   | 171   | 15    | 85    | 6   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 129   | 0   | 380   | 59    | 401   | 10  | 220   | 2  | 46  | 0 | 42  | 0 |
| MATEUS LEME          |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 2.031 | 46  | 789   | 0  | 0   | 0 | 198 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 327   | 0   | 2.178 | 0     | 82    | 0   | 0     | 0  | 287 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 30    | 0   | 214   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 357   | 0   | 2.392 | 0     | 2.113 | 46  | 789   | 0  | 287 | 0 | 198 | 0 |
| MATHIAS LOBATO       |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 183   | 91  | 151   | 0  | 0   | 0 | 83  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 88  | 23  | 119   | 0   | 328   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 74  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 88  | 23  | 119   | 0   | 328   | 0     | 183   | 91  | 151   | 0  | 74  | 0 | 83  | 0 |



|                      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |  |
|----------------------|----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|-----|---|--|
| MATIAS BARBOSA       |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 724 | 0     | 421 | 0     | 0  | 0   | 76  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 43 | 0   | 250 | 0   | 854   | 0   | 123   | 0   | 0     | 90 | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 43 | 0   | 250 | 0   | 854   | 0   | 847   | 0   | 421   | 0  | 90  | 76  | 0 |  |
| MATIAS CARDOSO       |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 221   | 0   | 481   | 0   | 444   | 0  | 0   | 21  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 82    | 0   | 152   | 0   | 75    | 0  | 63  | 26  | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 58 | 52  | 270 | 0   | 581   | 0   | 313   | 0   | 0     | 0  | 83  | 0   | 0 |  |
| Municipal Rural      | 17 | 0   | 79  | 0   | 128   | 0   | 56    | 0   | 0     | 0  | 11  | 0   | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 75 | 52  | 349 | 0   | 1.012 | 0   | 1.002 | 0   | 519   | 0  | 157 | 47  | 0 |  |
| MATIPO               |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 632   | 213 | 1.062 | 215 | 787   | 0  | 257 | 158 | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 362 | 0   | 461   | 64  | 99    | 0   | 0     | 0  | 89  | 0   | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 72  | 0   | 195   | 1   | 77    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 434 | 0   | 1.288 | 278 | 1.238 | 215 | 787   | 0  | 346 | 158 | 0 |  |
| MATO VERDE           |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 279   | 94  | 614   | 194 | 593   | 0  | 150 | 79  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 83 | 0   | 254 | 0   | 280   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 161   | 8   | 0     | 0   | 0     | 0  | 45  | 0   | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 83 | 0   | 254 | 0   | 720   | 102 | 614   | 194 | 593   | 0  | 195 | 79  | 0 |  |
| MATOZINHOS           |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 878   | 100 | 1.578 | 0   | 1.638 | 0  | 119 | 199 | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 216 | 843 | 0   | 1.032 | 211 | 580   | 229 | 0     | 0  | 82  | 42  | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 216 | 843 | 0   | 1.910 | 311 | 2.158 | 229 | 1.638 | 0  | 201 | 241 | 0 |  |
| MATUTINA             |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 203   | 0   | 108   | 0  | 9   | 0   | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 11 | 39  | 64  | 0   | 238   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 12  | 0   | 31    | 0   | 37    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 11 | 39  | 76  | 0   | 269   | 0   | 240   | 0   | 108   | 0  | 9   | 0   | 0 |  |
| MEDEIROS             |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 140   | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 36  | 71  | 0   | 181   | 0   | 193   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 22  | 0   | 84    | 0   | 44    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 36  | 93  | 0   | 265   | 0   | 237   | 0   | 140   | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| MEDINA               |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 820   | 48  | 1.658 | 0   | 797   | 0  | 0   | 64  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 87    | 0   | 219   | 0   | 62    | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 116 | 437 | 0   | 499   | 60  | 0     | 0   | 0     | 0  | 64  | 0   | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 329   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 116 | 437 | 0   | 1.735 | 108 | 1.877 | 0   | 859   | 0  | 64  | 64  | 0 |  |
| MENDES PIMENTEL      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 246   | 40  | 147   | 0  | 20  | 22  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 114   | 49  | 100   | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 28 | 0   | 82  | 0   | 289   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 27  | 0   | 128   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 28 | 0   | 109 | 0   | 417   | 0   | 360   | 89  | 247   | 0  | 20  | 22  | 0 |  |
| MERCES               |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 35    | 40  | 531   | 10  | 343   | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 78  | 147 | 0   | 406   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 14  | 0   | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 184   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 78  | 147 | 0   | 625   | 40  | 531   | 10  | 343   | 0  | 14  | 0   | 0 |  |
| MESQUITA             |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 262   | 0   | 355   | 0  | 51  | 45  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 63    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 106 | 0   | 312   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 28  | 0   | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 35  | 0   | 125   | 0   | 38    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 141 | 0   | 437   | 0   | 363   | 0   | 355   | 0  | 79  | 45  | 0 |  |
| MINAS NOVAS          |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 1.203 | 0   | 1.598 | 58  | 1.417 | 0  | 88  | 72  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 352   | 49  | 666   | 49  | 273   | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 529 | 0   | 227   | 42  | 263   | 32  | 0     | 0  | 75  | 0   | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 85  | 0   | 1.073 | 0   | 196   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 614 | 0   | 2.855 | 91  | 2.723 | 139 | 1.690 | 0  | 163 | 72  | 0 |  |
| MINDURI              |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 193   | 50  | 171   | 0  | 29  | 25  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 24 | 0   | 72  | 0   | 311   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 16  | 0   | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 24 | 0   | 72  | 0   | 311   | 0   | 193   | 50  | 171   | 0  | 45  | 25  | 0 |  |
| MIRABELA             |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 151   | 98  | 682   | 104 | 734   | 0  | 96  | 79  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 52 | 70  | 232 | 0   | 552   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 27  | 0   | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 21  | 32  | 0   | 150   | 0   | 118   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 52 | 91  | 264 | 0   | 853   | 98  | 800   | 104 | 734   | 0  | 123 | 79  | 0 |  |
| MIRADOURO            |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 359   | 0   | 389   | 0  | 102 | 57  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 140 | 0   | 312   | 162 | 0     | 0   | 0     | 0  | 18  | 0   | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 37  | 0   | 185   | 97  | 238   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 177 | 0   | 497   | 259 | 597   | 0   | 389   | 0  | 120 | 57  | 0 |  |
| MIRAI                |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 134   | 78  | 622   | 0   | 346   | 0  | 68  | 66  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 57 | 0   | 242 | 0   | 507   | 1   | 57    | 0   | 0     | 0  | 19  | 0   | 0 |  |
| Municipal Rural      | 9  | 23  | 19  | 0   | 73    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 66 | 23  | 261 | 0   | 714   | 79  | 679   | 0   | 346   | 0  | 87  | 66  | 0 |  |
| MIRAVANIA            |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 114   | 27  | 106   | 31  | 262   | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 55    | 0   | 61    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 43  | 0   | 44  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 91  | 0   | 65  | 237   | 0   | 248   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 134 | 0   | 109 | 406   | 27  | 415   | 31  | 262   | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| MOEDA                |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 339   | 0   | 210   | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 63  | 0   | 280   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 10  | 0   | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 60  | 0   | 134   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 21  | 0   | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 123 | 0   | 414   | 0   | 339   | 0   | 210   | 0  | 31  | 0   | 0 |  |
| MOEMA                |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 132   | 48  | 383   | 0   | 266   | 0  | 0   | 77  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 38  | 173 | 0   | 330   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 22  | 0   | 0 |  |



|                       |       |     |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
|-----------------------|-------|-----|-------|-----|--------|-------|--------|-----|--------|---|-------|---|-------|
| Municipal Rural       | 0     | 0   | 6     | 0   | 20     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0     | 38  | 179   | 0   | 482    | 48    | 383    | 0   | 266    | 0 | 22    | 0 | 77    |
| MONJOLOS              |       |     |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0   | 0     | 0   | 56     | 0     | 88     | 0   | 132    | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0     | 11  | 45    | 0   | 93     | 14    | 150    | 3   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 9      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0     | 11  | 45    | 0   | 158    | 14    | 238    | 3   | 132    | 0 | 0     | 0 | 0     |
| MONSENHOR PAULO       |       |     |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0   | 0     | 0   | 314    | 37    | 248    | 0   | 355    | 0 | 12    | 0 | 45    |
| Estadual Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0     | 0   | 186   | 0   | 169    | 0     | 269    | 0   | 0      | 0 | 18    | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0     | 0   | 21    | 0   | 65     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0     | 0   | 207   | 0   | 548    | 37    | 517    | 0   | 355    | 0 | 30    | 0 | 45    |
| MONTALVANIA           |       |     |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0   | 0     | 0   | 763    | 60    | 942    | 22  | 714    | 0 | 64    | 0 | 107   |
| Estadual Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 128    | 0     | 239    | 0   | 132    | 0 | 19    | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0     | 84  | 74    | 136 | 190    | 0     | 109    | 0   | 0      | 0 | 18    | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 307    | 0     | 56     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0     | 84  | 74    | 136 | 1.388  | 60    | 1.346  | 22  | 846    | 0 | 101   | 0 | 107   |
| MONTE ALEGRE DE MINAS |       |     |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0   | 0     | 0   | 230    | 125   | 568    | 11  | 677    | 0 | 0     | 0 | 131   |
| Estadual Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0     | 102 | 155   | 61  | 524    | 72    | 333    | 0   | 0      | 0 | 149   | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0     | 0   | 32    | 0   | 180    | 0     | 148    | 0   | 27     | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0     | 102 | 187   | 61  | 934    | 197   | 1.049  | 11  | 704    | 0 | 149   | 0 | 131   |
| MONTE AZUL            |       |     |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0   | 0     | 0   | 661    | 141   | 752    | 49  | 728    | 0 | 43    | 0 | 68    |
| Estadual Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 241    | 36    | 182    | 15  | 230    | 0 | 0     | 0 | 19    |
| Municipal Urbana      | 0     | 23  | 230   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0     | 31  | 122   | 0   | 270    | 0     | 351    | 0   | 0      | 0 | 21    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0     | 54  | 352   | 0   | 1.172  | 177   | 1.285  | 64  | 958    | 0 | 64    | 0 | 87    |
| MONTE BELO            |       |     |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0   | 0     | 0   | 111    | 50    | 719    | 0   | 501    | 0 | 105   | 0 | 37    |
| Estadual Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0     | 150 | 220   | 0   | 614    | 0     | 74     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0     | 13  | 11    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0     | 163 | 231   | 0   | 725    | 50    | 793    | 0   | 501    | 0 | 105   | 0 | 37    |
| MONTE CARMELO         |       |     |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.764  | 248   | 2.098  | 0   | 1.850  | 0 | 111   | 0 | 213   |
| Estadual Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0     | 305 | 740   | 19  | 666    | 1     | 329    | 0   | 0      | 0 | 113   | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0     | 54  | 104   | 12  | 356    | 0     | 198    | 0   | 0      | 0 | 28    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0     | 359 | 844   | 31  | 2.786  | 249   | 2.625  | 0   | 1.850  | 0 | 252   | 0 | 213   |
| MONTE FORMOSO         |       |     |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0   | 0     | 0   | 19     | 0     | 496    | 0   | 194    | 0 | 41    | 0 | 28    |
| Estadual Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 29    | 0   | 74    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 589    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 29    | 0   | 74    | 0   | 608    | 0     | 496    | 0   | 194    | 0 | 41    | 0 | 28    |
| MONTE SANTO DE MINAS  |       |     |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.117  | 49  | 793    | 0 | 105   | 0 | 130   |
| Estadual Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 148   | 63  | 321   | 65  | 1.110  | 157   | 0      | 0   | 0      | 0 | 19    | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 148   | 63  | 321   | 65  | 1.110  | 157   | 1.117  | 49  | 793    | 0 | 124   | 0 | 130   |
| MONTE SIAO            |       |     |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0   | 0     | 0   | 152    | 84    | 556    | 17  | 842    | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 55    | 217 | 197   | 187 | 1.107  | 0     | 410    | 0   | 0      | 0 | 58    | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0     | 45  | 0     | 53  | 132    | 0     | 135    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 55    | 262 | 197   | 240 | 1.391  | 84    | 1.101  | 17  | 842    | 0 | 58    | 0 | 0     |
| MONTE CLAROS          |       |     |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0   | 0     | 0   | 9.840  | 647   | 12.869 | 212 | 13.976 | 4 | 659   | 0 | 2.353 |
| Estadual Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 200    | 0     | 176    | 0   | 337    | 0 | 35    | 0 | 34    |
| Municipal Urbana      | 2.541 | 268 | 5.269 | 88  | 8.250  | 774   | 5.743  | 326 | 0      | 0 | 1.100 | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 41    | 0   | 506   | 0   | 1.167  | 45    | 910    | 138 | 0      | 0 | 14    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 2.582 | 268 | 5.775 | 88  | 19.457 | 1.466 | 19.698 | 676 | 14.313 | 4 | 1.808 | 0 | 2.387 |
| MONTEZUMA             |       |     |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0   | 0     | 0   | 159    | 0     | 657    | 49  | 335    | 0 | 26    | 0 | 55    |
| Estadual Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 56    | 0   | 0     | 0   | 270    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 5     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0     | 0   | 117   | 0   | 263    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 56    | 0   | 117   | 0   | 692    | 0     | 657    | 49  | 335    | 0 | 31    | 0 | 55    |
| MORADA NOVA DE MINAS  |       |     |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0   | 0     | 0   | 112    | 0     | 187    | 0   | 322    | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0     | 158 | 216   | 0   | 384    | 0     | 334    | 0   | 0      | 0 | 62    | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 95     | 0     | 89     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0     | 158 | 216   | 0   | 591    | 0     | 610    | 0   | 322    | 0 | 62    | 0 | 0     |
| MORRO DA GARÇA        |       |     |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 117    | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0     | 18  | 57    | 0   | 232    | 11    | 200    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0     | 0   | 12    | 0   | 38     | 0     | 25     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0     | 18  | 69    | 0   | 270    | 11    | 225    | 0   | 117    | 0 | 0     | 0 | 0     |
| MORRO DO PILAR        |       |     |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0   | 0     | 0   | 154    | 49    | 306    | 0   | 174    | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0     | 0   | 57    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 52     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 25    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0     | 0   | 57    | 0   | 206    | 49    | 306    | 0   | 174    | 0 | 25    | 0 | 0     |
| MUNHOZ                |       |     |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0   | 0     | 0   | 51     | 0     | 346    | 53  | 214    | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0     | 0   | 129   | 0   | 270    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 18    | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 53     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 0     | 0   | 129   | 0   | 374    | 0     | 346    | 53  | 214    | 0 | 18    | 0 | 0     |
| MURIAE                |       |     |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0   | 0     | 0   | 2.023  | 279   | 3.410  | 111 | 3.038  | 0 | 34    | 0 | 55    |
| Estadual Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 59     | 0     | 59     | 0   | 41     | 0 | 198   | 0 | 9     |
| Municipal Urbana      | 645   | 420 | 2.013 | 5   | 3.384  | 175   | 1.675  | 0   | 0      | 0 | 39    | 0 | 0     |
| Municipal Rural       | 0     | 0   | 63    | 0   | 162    | 0     | 53     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal  | 645   | 420 | 2.076 | 5   | 5.628  | 454   | 5.197  | 111 | 3.079  | 0 | 271   | 0 | 64    |
| MUTUM                 |       |     |       |     |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0   | 0     | 0   | 843    | 271   | 1.354  | 4   | 829    | 0 | 0     | 0 | 16    |
| Estadual Rural        | 0     | 0   | 0     | 0   | 150    | 0     | 198    | 0   | 35     | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana      | 0     | 0   | 368   | 0   | 99     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |





|                      |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|---|
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 205   | 0   | 498   | 0   | 186   | 0   | 0     | 0  | 70  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 573   | 0   | 1.590 | 271 | 1.738 | 4   | 864   | 0  | 70  | 0 | 16  | 0 |
| MUZAMBINHO           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 123   | 75  | 979   | 115 | 621   | 0  | 0   | 0 | 57  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 125 | 298   | 12  | 700   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 9   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 46    | 0   | 248   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 125 | 344   | 12  | 1.071 | 75  | 979   | 115 | 621   | 0  | 9   | 0 | 57  | 0 |
| NACIP RAYDAN         |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 15    | 0   | 163   | 47  | 122   | 0  | 12  | 0 | 53  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 64    | 0   | 235   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 18  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 64    | 0   | 250   | 0   | 163   | 47  | 122   | 0  | 30  | 0 | 53  | 0 |
| NANUQUE              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.456 | 373 | 1.950 | 120 | 1.590 | 0  | 0   | 0 | 253 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 30  | 183 | 619   | 0   | 645   | 70  | 346   | 24  | 0     | 0  | 149 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 59    | 0   | 200   | 0   | 105   | 0   | 0     | 0  | 37  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 30  | 183 | 678   | 0   | 2.301 | 443 | 2.401 | 144 | 1.590 | 0  | 186 | 0 | 253 | 0 |
| NAQUE                |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 463   | 53  | 295   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 115 | 0   | 193   | 0   | 439   | 30  | 0     | 0   | 0     | 0  | 12  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 115 | 0   | 193   | 0   | 439   | 30  | 463   | 53  | 295   | 0  | 12  | 0 | 0   | 0 |
| NATALÂNDIA           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 227   | 47  | 144   | 0  | 0   | 0 | 43  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 35  | 39  | 100   | 0   | 322   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 10    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 35  | 39  | 100   | 0   | 332   | 0   | 227   | 47  | 144   | 0  | 19  | 0 | 43  | 0 |
| NATERCIA             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 219   | 42  | 166   | 0  | 16  | 0 | 22  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 32  | 65  | 77    | 0   | 183   | 63  | 0     | 0   | 0     | 0  | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 1     | 0   | 9     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 32  | 65  | 78    | 0   | 192   | 63  | 219   | 42  | 166   | 0  | 31  | 0 | 22  | 0 |
| NAZARENO             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 550   | 0   | 377   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 24  | 44  | 156   | 0   | 588   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 24  | 44  | 156   | 0   | 588   | 0   | 550   | 0   | 377   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| NEPOMUCENO           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 611   | 59  | 1.370 | 62  | 1.045 | 0  | 76  | 0 | 84  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 103   | 12  | 139   | 24  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 292   | 0   | 661   | 57  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 97    | 0   | 143   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 389   | 0   | 1.518 | 128 | 1.509 | 86  | 1.045 | 0  | 76  | 0 | 84  | 0 |
| NINHEIRA             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 68    | 0   | 476   | 0   | 293   | 0  | 49  | 0 | 22  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 62    | 0   | 340   | 0   | 103   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 36  | 96    | 0   | 262   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 16  | 146   | 0   | 497   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 52  | 242   | 0   | 889   | 0   | 816   | 0   | 396   | 0  | 68  | 0 | 22  | 0 |
| NOVA BELEM           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 284   | 0   | 182   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 44    | 0   | 18    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 24    | 0   | 303   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 68    | 0   | 321   | 0   | 284   | 0   | 182   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| NOVA ERA             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 172   | 49  | 1.030 | 87  | 760   | 12 | 200 | 0 | 107 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 163 | 0   | 432   | 0   | 896   | 109 | 0     | 0   | 0     | 0  | 23  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 6   | 0     | 22  | 0     | 62  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 163 | 6   | 432   | 22  | 1.068 | 220 | 1.030 | 87  | 760   | 12 | 223 | 0 | 107 | 0 |
| NOVA LIMA            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 3.208 | 49  | 2.499 | 0  | 0   | 0 | 510 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 227 | 468 | 1.522 | 177 | 4.490 | 228 | 968   | 0   | 0     | 0  | 358 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 227 | 468 | 1.522 | 177 | 4.490 | 228 | 4.176 | 49  | 2.499 | 0  | 358 | 0 | 510 | 0 |
| NOVA MODICA          |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 252   | 70  | 222   | 0  | 66  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 100   | 0   | 231   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 29  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 74    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 100   | 0   | 305   | 0   | 252   | 70  | 222   | 0  | 95  | 0 | 0   | 0 |
| NOVA PONTE           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 316   | 0   | 510   | 0  | 0   | 0 | 41  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 115 | 19  | 198   | 48  | 964   | 0   | 545   | 0   | 74    | 0  | 38  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 25    | 0   | 86    | 0   | 85    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 115 | 19  | 223   | 48  | 1.050 | 0   | 946   | 0   | 584   | 0  | 38  | 0 | 41  | 0 |
| NOVA PORTEIRINHA     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 60    | 52  | 99    | 0  | 55  | 0 | 28  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 48    | 0   | 233   | 38  | 148   | 0  | 0   | 0 | 22  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 54  | 63    | 11  | 244   | 0   | 99    | 0   | 0     | 0  | 23  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 60  | 88    | 6   | 190   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 114 | 151   | 17  | 482   | 0   | 392   | 90  | 247   | 0  | 78  | 0 | 50  | 0 |
| NOVA RESENDE         |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 93    | 47  | 733   | 88  | 401   | 0  | 0   | 0 | 60  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 145 | 310   | 0   | 757   | 42  | 100   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 27    | 0   | 168   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 145 | 337   | 0   | 1.018 | 89  | 833   | 88  | 401   | 0  | 0   | 0 | 60  | 0 |
| NOVA SERRANA         |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.489 | 0   | 1.455 | 0   | 3.031 | 0  | 161 | 0 | 189 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 557 | 1.058 | 290 | 3.987 | 136 | 3.035 | 130 | 0     | 0  | 45  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 67    | 0   | 294   | 0   | 174   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 557 | 1.125 | 290 | 5.770 | 136 | 4.664 | 130 | 3.031 | 0  | 206 | 0 | 189 | 0 |
| NOVA UNIAO           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 322   | 0   | 314   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 82    | 0   | 112   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 135   | 0   | 342   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                       |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
|-----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|-----|---|
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 23    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 135   | 0   | 447   | 0   | 434   | 0   | 314   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| NOVO CRUZEIRO         |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 998   | 48  | 1.594 | 0   | 1.016 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 535   | 384 | 948   | 142 | 511   | 0 | 0   | 0 | 36  | 0 |
| Municipal Urbana      | 221 | 106 | 286   | 0   | 431   | 0   | 340   | 0   | 0     | 0 | 123 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 125 | 82  | 0     | 0   | 1.114 | 1   | 78    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 346 | 188 | 286   | 0   | 3.078 | 433 | 2.960 | 142 | 1.527 | 0 | 123 | 0 | 36  | 0 |
| NOVO ORIENTE DE MINAS |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 268   | 107 | 475   | 53  | 234   | 0 | 51  | 0 | 63  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 197   | 0   | 108   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 64  | 158   | 0   | 175   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 58    | 0   | 433   | 0   | 112   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 64  | 216   | 0   | 876   | 107 | 784   | 53  | 342   | 0 | 51  | 0 | 63  | 0 |
| NOVORIZONTE           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 113   | 59  | 323   | 0   | 272   | 0 | 0   | 0 | 70  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 57  | 71    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 43  | 82    | 0   | 251   | 0   | 106   | 0   | 0     | 0 | 22  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 100 | 153   | 0   | 364   | 59  | 429   | 0   | 272   | 0 | 22  | 0 | 70  | 0 |
| OLARIA                |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 87    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 36    | 0   | 112   | 0   | 132   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 6     | 0   | 13    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 42    | 0   | 125   | 0   | 132   | 0   | 87    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| OLHOS-D AGUA          |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 405   | 39  | 303   | 8 | 76  | 0 | 67  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 45  | 59  | 139   | 0   | 388   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 18  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 37    | 0   | 126   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 45  | 59  | 176   | 0   | 514   | 0   | 405   | 39  | 303   | 8 | 94  | 0 | 67  | 0 |
| OLIMPIO NORONHA       |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 129   | 0 | 0   | 0 | 60  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 64    | 0   | 201   | 0   | 225   | 0   | 0     | 0 | 55  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 64    | 0   | 201   | 0   | 225   | 0   | 129   | 0 | 55  | 0 | 60  | 0 |
| OLIVEIRA              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 870   | 174 | 1.860 | 150 | 1.429 | 0 | 0   | 0 | 275 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 28    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 69  | 146 | 729   | 0   | 1.072 | 125 | 318   | 4   | 0     | 0 | 94  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 76    | 0   | 221   | 13  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 69  | 146 | 805   | 0   | 2.191 | 312 | 2.178 | 154 | 1.429 | 0 | 94  | 0 | 275 | 0 |
| OLIVEIRA FORTES       |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 60    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 30    | 0   | 86    | 0   | 97    | 0   | 0     | 0 | 14  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 22    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 30    | 0   | 108   | 0   | 97    | 0   | 60    | 0 | 14  | 0 | 0   | 0 |
| ONCA DE PITANGUI      |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 94    | 0   | 206   | 0   | 126   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 45    | 0   | 94    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 13  | 0   | 62    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 104   | 12  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 13  | 0   | 62    | 0   | 243   | 12  | 300   | 0   | 126   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ORATORIOS             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 147   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 46  | 27  | 84    | 27  | 461   | 0   | 296   | 0   | 0     | 0 | 17  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 46  | 27  | 84    | 27  | 461   | 0   | 296   | 0   | 147   | 0 | 17  | 0 | 0   | 0 |
| ORIZANIA              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 129   | 20  | 11    | 9   | 0     | 0 | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 50  | 8   | 95    | 0   | 334   | 0   | 614   | 0   | 275   | 0 | 13  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 84    | 0   | 202   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 50  | 8   | 179   | 0   | 665   | 20  | 625   | 9   | 275   | 0 | 28  | 0 | 0   | 0 |
| OURO BRANCO           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 2     | 54  | 503   | 118 | 1.050 | 0 | 38  | 0 | 229 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 39  | 207 | 609   | 0   | 1.668 | 8   | 1.196 | 0   | 0     | 0 | 121 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 73    | 0   | 210   | 0   | 185   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 39  | 207 | 682   | 0   | 1.880 | 62  | 1.884 | 118 | 1.050 | 0 | 159 | 0 | 229 | 0 |
| OURO FINO             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 892   | 184 | 1.630 | 0   | 965   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 6     | 42  | 52    | 52  | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 201 | 287   | 131 | 129   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 116   | 0   | 408   | 166 | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 201 | 403   | 131 | 1.435 | 392 | 1.682 | 52  | 965   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| OURO PRETO            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.411 | 228 | 2.303 | 242 | 2.601 | 0 | 64  | 0 | 483 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 308 | 698 | 1.362 | 0   | 2.600 | 128 | 2.157 | 75  | 0     | 0 | 306 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 16  | 0   | 98    | 0   | 358   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 324 | 698 | 1.460 | 0   | 4.369 | 356 | 4.460 | 317 | 2.601 | 0 | 370 | 0 | 483 | 0 |
| OURO VERDE DE MINAS   |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 320   | 0   | 632   | 0   | 402   | 0 | 0   | 0 | 41  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 42  | 0   | 124   | 0   | 63    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 295   | 0   | 58    | 0   | 0     | 0 | 10  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 42  | 0   | 124   | 0   | 678   | 0   | 690   | 0   | 402   | 0 | 10  | 0 | 41  | 0 |
| PADRE CARVALHO        |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 299   | 0   | 198   | 0 | 0   | 0 | 35  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 90    | 0   | 175   | 0   | 117   | 0 | 13  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 112   | 0   | 389   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 9   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 160   | 0   | 3     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 112   | 0   | 639   | 0   | 477   | 0   | 315   | 0 | 22  | 0 | 35  | 0 |
| PADRE PARAISO         |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 631   | 55  | 977   | 90  | 861   | 0 | 19  | 0 | 102 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 116   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 112 | 0   | 291   | 0   | 405   | 37  | 0     | 0   | 0     | 0 | 30  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 85    | 0   | 692   | 0   | 560   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 112 | 0   | 376   | 0   | 1.728 | 92  | 1.537 | 90  | 977   | 0 | 49  | 0 | 102 | 0 |
| PAI PEDRO             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 277   | 47  | 346   | 0 | 65  | 0 | 34  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 86  | 0   | 101   | 0   | 286   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 81  | 0 | 0   | 0 |



|                      |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
|----------------------|-----|-------|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|---|
| Municipal Rural      | 0   | 12    | 67    | 0   | 211   | 0   | 241   | 0   | 0     | 0   | 42  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 86  | 12    | 168   | 0   | 497   | 0   | 518   | 47  | 346   | 0   | 188 | 0 | 34  | 0 |
| PAINEIRAS            |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 289   | 0   | 217   | 0   | 21  | 0 | 35  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 51    | 73    | 0   | 231   | 8   | 0     | 0   | 0     | 0   | 6   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 13    | 0   | 28    | 0   | 22    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 51    | 86    | 0   | 259   | 8   | 311   | 0   | 217   | 0   | 27  | 0 | 35  | 0 |
| PAINS                |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 31    | 0   | 490   | 0   | 267   | 0   | 17  | 0 | 34  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 30  | 83    | 146   | 46  | 441   | 36  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 30  | 83    | 146   | 46  | 472   | 36  | 490   | 0   | 267   | 0   | 17  | 0 | 34  | 0 |
| PAIVA                |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 67    | 0   | 0   | 0 | 29  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 26    | 0   | 58    | 0   | 85    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 11    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 26    | 0   | 69    | 0   | 85    | 0   | 67    | 0   | 0   | 0 | 29  | 0 |
| PALMA                |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 292   | 0   | 190   | 0   | 7   | 0 | 2   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 3   | 30    | 92    | 0   | 332   | 2   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 3   | 30    | 92    | 0   | 332   | 2   | 292   | 0   | 190   | 0   | 7   | 0 | 2   | 0 |
| PALMOPOLIS           |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 78    | 139 | 465   | 47  | 334   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 153   | 0   | 312   | 0   | 38    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 65    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 153   | 0   | 455   | 139 | 503   | 47  | 334   | 0   | 15  | 0 | 0   | 0 |
| PAPAGAIOS            |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 33    | 0   | 881   | 46  | 568   | 0   | 159 | 0 | 174 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 49    | 0   | 49    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 32  | 0     | 218   | 0   | 1.025 | 41  | 0     | 0   | 0     | 0   | 40  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 32  | 0     | 218   | 0   | 1.107 | 41  | 930   | 46  | 568   | 0   | 199 | 0 | 174 | 0 |
| PARA DE MINAS        |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 2.866 | 191 | 4.022 | 86  | 3.333 | 0   | 190 | 0 | 283 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 153 | 1.280 | 1.842 | 0   | 2.188 | 21  | 1.403 | 8   | 0     | 0   | 82  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 50    | 150   | 0   | 406   | 0   | 230   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 153 | 1.330 | 1.992 | 0   | 5.460 | 212 | 5.655 | 94  | 3.333 | 0   | 272 | 0 | 283 | 0 |
| PARACATU             |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 2.691 | 177 | 3.356 | 268 | 3.592 | 0   | 235 | 0 | 678 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 52    | 0   | 47    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 70  | 411   | 1.831 | 0   | 2.327 | 151 | 1.217 | 11  | 0     | 0   | 639 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 34    | 217   | 0   | 1.035 | 0   | 740   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 70  | 445   | 2.048 | 0   | 6.105 | 328 | 5.360 | 279 | 3.592 | 0   | 874 | 0 | 678 | 0 |
| PARAGUACU            |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 103   | 36  | 807   | 0   | 623   | 0   | 0   | 0 | 36  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 18    | 194 | 2     | 170 | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 65  | 155   | 279   | 131 | 769   | 48  | 203   | 16  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 13    | 0   | 39    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 65  | 155   | 292   | 131 | 929   | 278 | 1.012 | 186 | 623   | 0   | 0   | 0 | 36  | 0 |
| PARAISOPOLIS         |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 875   | 46  | 729   | 0   | 74  | 0 | 96  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 338   | 0   | 1.087 | 0   | 70    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 338   | 0   | 1.087 | 0   | 945   | 46  | 729   | 0   | 74  | 0 | 96  | 0 |
| PARAOPEBA            |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 262   | 134 | 820   | 104 | 993   | 0   | 124 | 0 | 244 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 182   | 364   | 138 | 878   | 86  | 249   | 45  | 0     | 0   | 117 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 74    | 0   | 263   | 0   | 168   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 182   | 438   | 138 | 1.403 | 220 | 1.237 | 149 | 993   | 0   | 241 | 0 | 244 | 0 |
| PASSA QUATRO         |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 330   | 195 | 856   | 50  | 550   | 0   | 128 | 0 | 94  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 214   | 0   | 267   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 53    | 0   | 224   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 267   | 0   | 821   | 195 | 856   | 50  | 550   | 0   | 128 | 0 | 94  | 0 |
| PASSA TEMPO          |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 338   | 45  | 279   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 135   | 0   | 348   | 58  | 116   | 4   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 23    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 135   | 0   | 371   | 58  | 454   | 49  | 279   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| PASSA-VINTE          |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 78    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 26    | 0   | 150   | 0   | 139   | 0   | 0     | 0   | 30  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 10    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 26    | 0   | 160   | 0   | 139   | 0   | 78    | 0   | 30  | 0 | 0   | 0 |
| PASSABEM             |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 111   | 0   | 106   | 0   | 96    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 36    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 11    | 0   | 26    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 36    | 0   | 122   | 0   | 132   | 0   | 96    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| PASSOS               |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 1.519 | 649 | 4.461 | 187 | 3.925 | 0   | 241 | 0 | 389 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 52    | 0   | 54    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 70  | 294   | 1.637 | 290 | 3.427 | 250 | 496   | 17  | 0     | 0   | 41  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 86    | 0   | 247   | 0   | 229   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 70  | 294   | 1.723 | 290 | 5.245 | 899 | 5.240 | 204 | 3.925 | 0   | 282 | 0 | 389 | 0 |
| PATIS                |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 56    | 58  | 114   | 56  | 338   | 0   | 33  | 0 | 35  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 104   | 120   | 0   | 233   | 0   | 152   | 0   | 0     | 0   | 11  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 39    | 0   | 133   | 0   | 116   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 104   | 159   | 0   | 422   | 58  | 382   | 56  | 338   | 0   | 44  | 0 | 35  | 0 |
| PATOS DE MINAS       |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 5.164 | 613 | 5.989 | 31  | 4.782 | 111 | 36  | 0 | 675 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 319   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 17  | 808   | 1.573 | 428 | 1.825 | 179 | 1.347 | 57  | 0     | 0   | 174 | 0 | 0   | 0 |





|                                              |    |     |       |     |       |     |       |    |       |     |     |   |     |
|----------------------------------------------|----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-------|-----|-----|---|-----|
| Municipal Rural                              | 0  | 0   | 114   | 0   | 404   | 0   | 404   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal PATROCÍNIO              | 17 | 808 | 1.687 | 428 | 7.393 | 792 | 7.740 | 88 | 5.101 | 111 | 210 | 0 | 675 |
| Estadual Urbana                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 2.189 | 465 | 3.355 | 66 | 3.068 | 0   | 328 | 0 | 331 |
| Estadual Rural                               | 0  | 0   | 0     | 0   | 111   | 100 | 212   | 0  | 74    | 0   | 198 | 0 | 47  |
| Municipal Urbana                             | 0  | 242 | 1.720 | 0   | 1.780 | 72  | 1.109 | 3  | 0     | 0   | 124 | 0 | 0   |
| Municipal Rural                              | 0  | 24  | 116   | 0   | 394   | 39  | 242   | 26 | 0     | 0   | 31  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal PATROCÍNIO DO MURIAE    | 0  | 266 | 1.836 | 0   | 4.474 | 676 | 4.918 | 95 | 3.142 | 0   | 681 | 0 | 378 |
| Estadual Urbana                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 343   | 0  | 164   | 0   | 14  | 0 | 30  |
| Estadual Rural                               | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                             | 39 | 0   | 98    | 0   | 300   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 4     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal PAULA CANDIDO           | 39 | 0   | 98    | 0   | 304   | 0   | 343   | 0  | 164   | 0   | 14  | 0 | 30  |
| Estadual Urbana                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 158   | 50  | 633   | 0  | 328   | 0   | 0   | 0 | 25  |
| Estadual Rural                               | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                             | 33 | 0   | 148   | 0   | 394   | 3   | 0     | 0  | 0     | 0   | 14  | 0 | 0   |
| Municipal Rural                              | 0  | 0   | 14    | 0   | 91    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal PAULISTAS               | 33 | 0   | 162   | 0   | 643   | 53  | 633   | 0  | 328   | 0   | 14  | 0 | 25  |
| Estadual Urbana                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 57    | 0   | 369   | 50 | 241   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                               | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                             | 0  | 0   | 116   | 0   | 262   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 36  | 0 | 0   |
| Municipal Rural                              | 0  | 0   | 10    | 0   | 147   | 0   | 116   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal PAVAO                   | 0  | 0   | 126   | 0   | 466   | 0   | 485   | 50 | 241   | 0   | 36  | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 131   | 90  | 455   | 0  | 258   | 0   | 0   | 0 | 33  |
| Estadual Rural                               | 0  | 0   | 0     | 0   | 61    | 47  | 99    | 51 | 139   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                             | 0  | 0   | 130   | 0   | 325   | 1   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                              | 0  | 0   | 24    | 0   | 48    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal PECANHA                 | 0  | 0   | 154   | 0   | 565   | 138 | 554   | 51 | 397   | 0   | 0   | 0 | 33  |
| Estadual Urbana                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 502   | 185 | 884   | 0  | 681   | 0   | 72  | 0 | 92  |
| Estadual Rural                               | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                             | 0  | 0   | 227   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                              | 0  | 0   | 96    | 0   | 600   | 3   | 249   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal PEDRA AZUL              | 0  | 0   | 323   | 0   | 1.102 | 188 | 1.133 | 0  | 681   | 0   | 72  | 0 | 92  |
| Estadual Urbana                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 295   | 162 | 1.665 | 8  | 1.191 | 0   | 34  | 0 | 32  |
| Estadual Rural                               | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                             | 0  | 140 | 451   | 0   | 1.416 | 1   | 142   | 0  | 0     | 0   | 37  | 0 | 0   |
| Municipal Rural                              | 20 | 13  | 55    | 0   | 205   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal PEDRA BONITA            | 20 | 153 | 506   | 0   | 1.916 | 163 | 1.807 | 8  | 1.191 | 0   | 71  | 0 | 32  |
| Estadual Urbana                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 221   | 0   | 173   | 0  | 318   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                               | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                             | 0  | 74  | 58    | 18  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                              | 0  | 0   | 145   | 0   | 386   | 67  | 412   | 0  | 0     | 0   | 9   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal PEDRA DO ANTA           | 0  | 74  | 203   | 18  | 607   | 67  | 585   | 0  | 318   | 0   | 9   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 11    | 5   | 181   | 42 | 136   | 3   | 26  | 0 | 0   |
| Estadual Rural                               | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                             | 0  | 0   | 52    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 234   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 6   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal PEDRA DO INDAIA         | 0  | 0   | 52    | 0   | 245   | 5   | 181   | 42 | 136   | 3   | 32  | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 129   | 0   | 0   | 0 | 46  |
| Estadual Rural                               | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 64    | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                             | 0  | 31  | 80    | 0   | 202   | 0   | 164   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 76    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal PEDRA DOURADA           | 0  | 31  | 80    | 0   | 278   | 0   | 228   | 0  | 129   | 0   | 0   | 0 | 46  |
| Estadual Urbana                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 130   | 0   | 0   | 0 | 19  |
| Estadual Rural                               | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                             | 0  | 0   | 70    | 0   | 193   | 0   | 185   | 0  | 0     | 0   | 25  | 0 | 0   |
| Municipal Rural                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal PEDRALVA                | 0  | 0   | 70    | 0   | 193   | 0   | 185   | 0  | 130   | 0   | 25  | 0 | 19  |
| Estadual Urbana                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 674   | 0  | 480   | 0   | 118 | 0 | 72  |
| Estadual Rural                               | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                             | 41 | 0   | 165   | 0   | 523   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                              | 0  | 0   | 94    | 0   | 186   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal PEDRAS DE MARIA DA CRUZ | 41 | 0   | 259   | 0   | 709   | 0   | 674   | 0  | 480   | 0   | 118 | 0 | 72  |
| Estadual Urbana                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 90    | 50  | 747   | 0  | 559   | 1   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                               | 0  | 0   | 0     | 0   | 40    | 0   | 98    | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                             | 0  | 82  | 186   | 13  | 495   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                              | 0  | 0   | 17    | 0   | 139   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal PEDRINOPOLIS            | 0  | 82  | 203   | 13  | 764   | 50  | 845   | 0  | 559   | 1   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 176   | 59 | 157   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                               | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                             | 0  | 72  | 109   | 0   | 174   | 60  | 0     | 0  | 0     | 0   | 7   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal PEDRO LEOPOLDO          | 0  | 72  | 109   | 0   | 174   | 60  | 176   | 59 | 157   | 0   | 7   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 979   | 137 | 1.320 | 49 | 1.793 | 0   | 0   | 0 | 496 |
| Estadual Rural                               | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 262   | 0  | 247   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                             | 0  | 432 | 1.603 | 50  | 2.079 | 53  | 1.422 | 2  | 0     | 0   | 332 | 0 | 0   |
| Municipal Rural                              | 0  | 23  | 92    | 0   | 604   | 1   | 393   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal PEDRO TEIXEIRA          | 0  | 455 | 1.695 | 50  | 3.662 | 191 | 3.397 | 51 | 2.040 | 0   | 332 | 0 | 496 |
| Estadual Urbana                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 76    | 0   | 0   | 0 | 50  |
| Estadual Rural                               | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                             | 0  | 0   | 33    | 0   | 130   | 0   | 133   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 15    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal PEQUERI                 | 0  | 0   | 33    | 0   | 145   | 0   | 133   | 0  | 76    | 0   | 0   | 0 | 50  |
| Estadual Urbana                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 107   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                               | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                             | 8  | 26  | 102   | 0   | 208   | 0   | 241   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal PEQUI                   | 8  | 26  | 102   | 0   | 208   | 0   | 241   | 0  | 107   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                              | 0  | 0   | 0     | 0   | 25    | 0   | 286   | 0  | 131   | 0   | 0   | 0 | 35  |
| Estadual Rural                               | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                             | 28 | 24  | 92    | 0   | 219   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |



|                       |    |     |     |    |       |     |       |     |     |    |    |   |     |
|-----------------------|----|-----|-----|----|-------|-----|-------|-----|-----|----|----|---|-----|
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 4   | 0  | 19    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 28 | 24  | 96  | 0  | 263   | 0   | 286   | 0   | 131 | 0  | 0  | 0 | 35  |
| PERDIGAO              |    |     |     |    |       |     |       |     |     |    |    |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 620   | 0   | 303 | 0  | 48 | 0 | 47  |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 148 | 286 | 0  | 732   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 148 | 286 | 0  | 732   | 0   | 620   | 0   | 303 | 0  | 48 | 0 | 47  |
| PERDIZES              |    |     |     |    |       |     |       |     |     |    |    |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0  | 134   | 41  | 884   | 0   | 458 | 0  | 0  | 0 | 59  |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0  | 125   | 0   | 120   | 0   | 77  | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 64 | 307 | 247 | 89 | 778   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 26 | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 29  | 0  | 62    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 64 | 307 | 276 | 89 | 1.099 | 41  | 1.004 | 0   | 535 | 0  | 26 | 0 | 59  |
| PERDOES               |    |     |     |    |       |     |       |     |     |    |    |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0  | 173   | 92  | 640   | 0   | 630 | 0  | 0  | 0 | 63  |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0  | 27    | 46  | 93    | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 87  | 391 | 0  | 703   | 0   | 361   | 0   | 0   | 0  | 33 | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 74    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 87  | 391 | 0  | 977   | 138 | 1.094 | 0   | 630 | 0  | 33 | 0 | 63  |
| PERIQUITO             |    |     |     |    |       |     |       |     |     |    |    |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0  | 28    | 18  | 160   | 22  | 385 | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 28 | 205 | 220 | 0  | 572   | 8   | 464   | 3   | 0   | 0  | 49 | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 40  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 28 | 245 | 220 | 0  | 600   | 26  | 624   | 25  | 385 | 0  | 49 | 0 | 0   |
| PESCADOR              |    |     |     |    |       |     |       |     |     |    |    |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 328   | 0   | 254 | 0  | 0  | 0 | 78  |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0   | 93  | 0  | 404   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0   | 93  | 0  | 404   | 0   | 328   | 0   | 254 | 0  | 0  | 0 | 78  |
| PIAU                  |    |     |     |    |       |     |       |     |     |    |    |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 99    | 53  | 92  | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0   | 58  | 0  | 150   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 14 | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 6     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0   | 58  | 0  | 156   | 0   | 99    | 53  | 92  | 0  | 14 | 0 | 0   |
| PIEDADE DE CARATINGA  |    |     |     |    |       |     |       |     |     |    |    |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0  | 74    | 0   | 609   | 0   | 315 | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 38  | 168 | 0  | 531   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 26  | 0  | 104   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 38  | 194 | 0  | 709   | 0   | 609   | 0   | 315 | 0  | 0  | 0 | 0   |
| PIEDADE DE PONTE NOVA |    |     |     |    |       |     |       |     |     |    |    |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 316   | 0   | 185 | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 71  | 82  | 29 | 307   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 71  | 82  | 29 | 307   | 0   | 316   | 0   | 185 | 0  | 0  | 0 | 0   |
| PIEDADE DO RIO GRANDE |    |     |     |    |       |     |       |     |     |    |    |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 280   | 0   | 209 | 0  | 32 | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0   | 68  | 0  | 203   | 32  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 14  | 0  | 42    | 17  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0   | 82  | 0  | 245   | 49  | 280   | 0   | 209 | 0  | 32 | 0 | 0   |
| PIEDADE DOS GERAIS    |    |     |     |    |       |     |       |     |     |    |    |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 319   | 0   | 207 | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0   | 104 | 0  | 175   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 229   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0   | 104 | 0  | 404   | 0   | 319   | 0   | 207 | 0  | 0  | 0 | 0   |
| PIMENTA               |    |     |     |    |       |     |       |     |     |    |    |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 467   | 0   | 239 | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0   | 167 | 0  | 531   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 6     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0   | 167 | 0  | 537   | 0   | 467   | 0   | 239 | 0  | 0  | 0 | 0   |
| PINGO-D AGUA          |    |     |     |    |       |     |       |     |     |    |    |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 308   | 0   | 162 | 0  | 28 | 0 | 22  |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 98  | 138 | 0  | 396   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 20 | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 98  | 138 | 0  | 396   | 0   | 308   | 0   | 162 | 0  | 48 | 0 | 22  |
| PINTOPOLIS            |    |     |     |    |       |     |       |     |     |    |    |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 440   | 0   | 390 | 19 | 0  | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0  | 108   | 0   | 255   | 0   | 64  | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 53  | 131 | 0  | 421   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 53  | 0  | 338   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 53  | 184 | 0  | 867   | 0   | 695   | 0   | 454 | 19 | 0  | 0 | 0   |
| PIRACEMA              |    |     |     |    |       |     |       |     |     |    |    |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0  | 224   | 0   | 419   | 0   | 279 | 0  | 0  | 0 | 26  |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 49  | 108 | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 136   | 0   | 87    | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 49  | 108 | 0  | 360   | 0   | 506   | 0   | 279 | 0  | 0  | 0 | 26  |
| PIRAJUBA              |    |     |     |    |       |     |       |     |     |    |    |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 264   | 0   | 179 | 0  | 17 | 0 | 26  |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 67 | 66  | 151 | 0  | 403   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 28 | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 67 | 66  | 151 | 0  | 403   | 0   | 264   | 0   | 179 | 0  | 45 | 0 | 26  |
| PIRANGA               |    |     |     |    |       |     |       |     |     |    |    |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0  | 251   | 159 | 1.011 | 135 | 554 | 0  | 75 | 0 | 113 |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0  | 36    | 51  | 102   | 39  | 71  | 0  | 20 | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0   | 182 | 0  | 230   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 169 | 0  | 538   | 26  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0   | 351 | 0  | 1.055 | 236 | 1.113 | 174 | 625 | 0  | 95 | 0 | 113 |
| PIRANGUCU             |    |     |     |    |       |     |       |     |     |    |    |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 349   | 0   | 174 | 0  | 0  | 0 | 24  |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 34  | 46  | 0  | 157   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 49  | 0  | 202   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 34  | 95  | 0  | 359   | 0   | 349   | 0   | 174 | 0  | 0  | 0 | 24  |
| PIRANGUINHO           |    |     |     |    |       |     |       |     |     |    |    |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 429   | 52  | 321 | 0  | 67 | 0 | 102 |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 10 | 14  | 201 | 0  | 495   | 79  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   |



|                      |     |       |       |       |       |       |       |     |       |    |       |    |     |
|----------------------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|----|-------|----|-----|
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 10  | 14    | 201   | 0     | 495   | 79    | 429   | 52  | 321   | 0  | 67    | 0  | 102 |
| PIRAPETINGA          |     |       |       |       |       |       |       |     |       |    |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 39    | 36    | 211   | 5   | 344   | 0  | 63    | 0  | 54  |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 60  | 28    | 148   | 24    | 517   | 78    | 429   | 0   | 0     | 0  | 18    | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 2     | 0     | 10    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 60  | 28    | 150   | 24    | 566   | 114   | 640   | 5   | 344   | 0  | 81    | 0  | 54  |
| PIRAPORA             |     |       |       |       |       |       |       |     |       |    |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 713   | 0     | 2.467 | 100 | 2.366 | 0  | 62    | 0  | 346 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 680   | 1.101 | 0     | 2.655 | 245   | 651   | 49  | 0     | 0  | 245   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 680   | 1.101 | 0     | 3.368 | 245   | 3.118 | 149 | 2.366 | 0  | 307   | 0  | 346 |
| PIRAUBA              |     |       |       |       |       |       |       |     |       |    |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 574   | 0   | 312   | 0  | 104   | 0  | 75  |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 57    | 0     | 56    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 68    | 289   | 0     | 703   | 13    | 0     | 0   | 0     | 0  | 20    | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 68    | 289   | 0     | 760   | 13    | 630   | 0   | 312   | 0  | 124   | 0  | 75  |
| PITANGUI             |     |       |       |       |       |       |       |     |       |    |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 1.331 | 0     | 1.275 | 0   | 929   | 0  | 149   | 0  | 267 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 130   | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 150 | 146   | 478   | 21    | 148   | 38    | 275   | 0   | 0     | 0  | 18    | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 210   | 15    | 122   | 0   | 0     | 0  | 16    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 150 | 146   | 478   | 21    | 1.689 | 53    | 1.672 | 0   | 1.059 | 0  | 183   | 0  | 267 |
| PIUMHI               |     |       |       |       |       |       |       |     |       |    |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 75    | 190   | 1.490 | 0   | 1.159 | 0  | 133   | 0  | 45  |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 270   | 565   | 0     | 1.573 | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 38    | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 39    | 0     | 87    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 270   | 604   | 0     | 1.735 | 190   | 1.490 | 0   | 1.159 | 0  | 171   | 0  | 45  |
| PLANURA              |     |       |       |       |       |       |       |     |       |    |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 502   | 48  | 377   | 0  | 85    | 0  | 50  |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 145   | 274   | 57    | 746   | 11    | 0     | 0   | 0     | 0  | 29    | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 145   | 274   | 57    | 746   | 11    | 502   | 48  | 377   | 0  | 114   | 0  | 50  |
| POCO FUNDO           |     |       |       |       |       |       |       |     |       |    |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 314   | 100   | 737   | 9   | 393   | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 84    | 275   | 0     | 214   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 245   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 84    | 275   | 0     | 773   | 100   | 737   | 9   | 393   | 0  | 0     | 0  | 0   |
| POCOS DE CALDAS      |     |       |       |       |       |       |       |     |       |    |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 1.071 | 119   | 1.845 | 3   | 4.202 | 0  | 0     | 0  | 676 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 76  | 2.741 | 718   | 1.929 | 5.168 | 1.008 | 4.895 | 404 | 721   | 0  | 896   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 15    | 67    | 13    | 220   | 1     | 224   | 7   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 76  | 2.756 | 785   | 1.942 | 6.459 | 1.128 | 6.964 | 414 | 4.923 | 0  | 896   | 0  | 676 |
| POCRANE              |     |       |       |       |       |       |       |     |       |    |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 317   | 49    | 362   | 48  | 356   | 0  | 55    | 0  | 53  |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 33    | 0     | 23    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 85    | 36    | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 26    | 0     | 148   | 0     | 80    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 111   | 36    | 498   | 49    | 465   | 48  | 356   | 0  | 55    | 0  | 53  |
| POMPEU               |     |       |       |       |       |       |       |     |       |    |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 630   | 16    | 1.566 | 34  | 1.311 | 0  | 283   | 0  | 309 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 348   | 306   | 322   | 1.358 | 86    | 340   | 0   | 0     | 0  | 89    | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 80    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 348   | 306   | 322   | 2.068 | 102   | 1.906 | 34  | 1.311 | 0  | 372   | 0  | 309 |
| PONTE NOVA           |     |       |       |       |       |       |       |     |       |    |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 892   | 133   | 1.577 | 91  | 1.672 | 1  | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 23    | 32    | 35    | 24  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 182 | 512   | 990   | 25    | 1.953 | 170   | 1.501 | 12  | 0     | 0  | 248   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 80    | 0     | 254   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 182 | 512   | 1.070 | 25    | 3.122 | 335   | 3.113 | 127 | 1.672 | 1  | 248   | 0  | 0   |
| PONTO CHIQUE         |     |       |       |       |       |       |       |     |       |    |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 276   | 25  | 291   | 0  | 51    | 0  | 32  |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 123   | 109   | 0     | 377   | 43    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 19 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 17    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 123   | 109   | 0     | 394   | 43    | 276   | 25  | 291   | 0  | 51    | 19 | 32  |
| PONTO DOS VOLANTES   |     |       |       |       |       |       |       |     |       |    |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 547   | 94  | 601   | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 83  | 0     | 346   | 0     | 603   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 136   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 718   | 0     | 470   | 0   | 0     | 0  | 217   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 83  | 0     | 346   | 0     | 1.321 | 0     | 1.017 | 94  | 601   | 0  | 353   | 0  | 0   |
| PORTEIRINHA          |     |       |       |       |       |       |       |     |       |    |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 1.112 | 354   | 1.519 | 237 | 1.420 | 74 | 147   | 0  | 107 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 266   | 0  | 0     | 0  | 31  |
| Municipal Urbana     | 178 | 317   | 290   | 132   | 63    | 0     | 90    | 0   | 0     | 0  | 14    | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 27    | 147   | 25    | 1.040 | 0     | 568   | 0   | 0     | 0  | 202   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 178 | 344   | 437   | 157   | 2.215 | 354   | 2.177 | 237 | 1.686 | 74 | 363   | 0  | 138 |
| PORTO FIRME          |     |       |       |       |       |       |       |     |       |    |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 354   | 22    | 603   | 0   | 369   | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 31    | 0     | 75    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 108   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 177   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 14    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 108   | 0     | 562   | 22    | 678   | 0   | 369   | 0  | 14    | 0  | 0   |
| POTE                 |     |       |       |       |       |       |       |     |       |    |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 400   | 23    | 949   | 24  | 753   | 0  | 41    | 0  | 79  |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 93    | 0     | 82    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 85    | 259   | 0     | 722   | 0     | 205   | 0   | 0     | 0  | 33    | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 15    | 57    | 0     | 292   | 0     | 50    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 100   | 316   | 0     | 1.507 | 23    | 1.286 | 24  | 753   | 0  | 74    | 0  | 79  |
| POUSO ALEGRE         |     |       |       |       |       |       |       |     |       |    |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 2.262 | 134   | 2.467 | 119 | 3.686 | 0  | 267   | 0  | 496 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 254 | 871   | 1.946 | 0     | 3.764 | 813   | 4.179 | 121 | 465   | 0  | 837   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 149   | 0     | 473   | 18    | 403   | 0   | 219   | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 254 | 871   | 2.095 | 0     | 6.499 | 965   | 7.049 | 240 | 4.370 | 0  | 1.104 | 0  | 496 |
| POUSO ALTO           |     |       |       |       |       |       |       |     |       |    |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 273   | 35  | 233   | 0  | 0     | 0  | 36  |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 103   | 0     | 319   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 11    | 0     | 52    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   |





|                                            |    |     |     |    |       |     |       |    |     |   |     |   |     |   |
|--------------------------------------------|----|-----|-----|----|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|---|-----|---|
| Estadual e Municipal PRADOS                | 0  | 0   | 114 | 0  | 371   | 0   | 273   | 35 | 233 | 0 | 0   | 0 | 36  | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 453   | 0  | 278 | 0 | 48  | 0 | 37  | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 0   | 161 | 0  | 500   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0   | 40  | 0  | 125   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal PRATA                 | 0  | 0   | 201 | 0  | 625   | 0   | 453   | 0  | 278 | 0 | 48  | 0 | 37  | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 461   | 46  | 1.177 | 4  | 779 | 0 | 0   | 0 | 78  | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 0   | 275 | 0  | 1.141 | 0   | 51    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0   | 30  | 0  | 215   | 0   | 150   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal PRATAPOLIS            | 0  | 0   | 305 | 0  | 1.817 | 46  | 1.378 | 4  | 779 | 0 | 0   | 0 | 78  | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 39    | 50  | 465   | 48 | 313 | 0 | 54  | 0 | 59  | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 54  | 179 | 0  | 366   | 54  | 0     | 0  | 0   | 0 | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0   | 6   | 0  | 18    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal PRATINHA              | 0  | 54  | 185 | 0  | 423   | 104 | 465   | 48 | 313 | 0 | 70  | 0 | 59  | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 161   | 50 | 148 | 0 | 25  | 0 | 26  | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 43  | 75  | 0  | 245   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal PRESIDENTE BERNARDES  | 0  | 43  | 75  | 0  | 245   | 0   | 161   | 50 | 148 | 0 | 25  | 0 | 26  | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 120   | 50  | 323   | 0  | 276 | 0 | 49  | 0 | 15  | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0   | 0   | 0  | 70    | 0   | 63    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 20 | 7   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0   | 109 | 0  | 250   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal PRESIDENTE JUSCELINO  | 20 | 7   | 109 | 0  | 440   | 50  | 386   | 0  | 276 | 0 | 49  | 0 | 15  | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 254   | 0  | 198 | 0 | 0   | 0 | 13  | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 45  | 64  | 0  | 224   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0   | 28  | 0  | 96    | 0   | 52    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal PRESIDENTE KUBITSCHEK | 0  | 45  | 92  | 0  | 320   | 0   | 306   | 0  | 198 | 0 | 0   | 0 | 13  | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 293   | 0  | 190 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 0   | 72  | 0  | 86    | 134 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 66    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal PRESIDENTE OLEGARIO   | 0  | 0   | 72  | 0  | 152   | 134 | 293   | 0  | 190 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 308   | 144 | 430   | 54 | 805 | 0 | 19  | 0 | 53  | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 184 | 291 | 47 | 496   | 22  | 624   | 0  | 0   | 0 | 62  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 24  | 52  | 0  | 273   | 0   | 93    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal PRUDENTE DE MORAIS    | 0  | 208 | 343 | 47 | 1.077 | 166 | 1.147 | 54 | 805 | 0 | 81  | 0 | 53  | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 362   | 50  | 511   | 0  | 488 | 0 | 107 | 0 | 117 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 45 | 33  | 259 | 0  | 336   | 0   | 160   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal QUARTEL GERAL         | 45 | 33  | 259 | 0  | 698   | 50  | 671   | 0  | 488 | 0 | 107 | 0 | 117 | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 101 | 0 | 0   | 0 | 33  | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 79  | 72  | 0  | 259   | 0   | 222   | 0  | 0   | 0 | 41  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal QUELUZITO             | 0  | 79  | 72  | 0  | 259   | 0   | 222   | 0  | 101 | 0 | 41  | 0 | 33  | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 99    | 0  | 53  | 0 | 45  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 0   | 32  | 0  | 108   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal RAPOSOS               | 0  | 0   | 32  | 0  | 108   | 0   | 99    | 0  | 53  | 0 | 45  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 933   | 0  | 674 | 0 | 93  | 0 | 170 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 96 | 76  | 377 | 0  | 635   | 302 | 0     | 0  | 0   | 0 | 21  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0   | 3   | 0  | 11    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal RAUL SOARES           | 96 | 76  | 380 | 0  | 646   | 302 | 933   | 0  | 674 | 0 | 114 | 0 | 170 | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 404   | 227 | 929   | 63 | 815 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 0   | 441 | 0  | 784   | 48  | 335   | 0  | 0   | 0 | 13  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 194   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal RECREIO               | 0  | 0   | 441 | 0  | 1.382 | 275 | 1.264 | 63 | 815 | 0 | 13  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 32    | 48  | 185   | 0  | 281 | 0 | 0   | 0 | 48  | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 77  | 186 | 0  | 432   | 37  | 392   | 0  | 0   | 0 | 108 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal REDUTO                | 0  | 77  | 186 | 0  | 464   | 85  | 577   | 0  | 281 | 0 | 108 | 0 | 48  | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 423   | 52 | 242 | 0 | 52  | 0 | 35  | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0   | 0   | 0  | 16    | 55  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 75  | 149 | 0  | 400   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 18  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0   | 6   | 0  | 145   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal RESENDE COSTA         | 0  | 75  | 155 | 0  | 561   | 55  | 423   | 52 | 242 | 0 | 70  | 0 | 35  | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 19    | 0   | 552   | 0  | 361 | 0 | 0   | 0 | 79  | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 0   | 225 | 0  | 576   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0   | 19  | 0  | 106   | 0   | 148   | 0  | 79  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal RESPLENDOR            | 0  | 0   | 244 | 0  | 701   | 0   | 700   | 0  | 440 | 0 | 0   | 0 | 79  | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 240   | 47 | 494 | 0 | 92  | 0 | 75  | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0   | 10  | 0  | 35    | 25  | 13    | 25 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 68  | 361 | 0  | 1.199 | 0   | 731   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal RESSAQUINHA           | 0  | 68  | 371 | 0  | 1.234 | 25  | 984   | 72 | 494 | 0 | 92  | 0 | 75  | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 181 | 0 | 0   | 0 | 32  | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 33 | 0   | 72  | 0  | 196   | 0   | 315   | 0  | 0   | 0 | 29  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 8  | 0   | 40  | 0  | 77    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                      |     |       |       |    |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
|----------------------|-----|-------|-------|----|--------|-------|--------|-----|--------|----|-------|---|-------|---|
| Estadual e Municipal | 41  | 0     | 112   | 0  | 273    | 0     | 315    | 0   | 181    | 0  | 29    | 0 | 32    | 0 |
| RIACHINHO            |     |       |       |    |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 389    | 114 | 371    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 40     | 73    | 55     | 77  | 131    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 71    | 119   | 0  | 391    | 63    | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 33    | 0  | 20     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 71    | 152   | 0  | 451    | 136   | 444    | 191 | 502    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| RIACHO DOS MACHADOS  |     |       |       |    |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0  | 63     | 53    | 114    | 54  | 452    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 39  | 26    | 119   | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 14  | 0     | 67    | 0  | 663    | 0     | 573    | 0   | 0      | 0  | 70    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 53  | 26    | 186   | 0  | 726    | 53    | 687    | 54  | 452    | 0  | 70    | 0 | 0     | 0 |
| RIBEIRAO DAS NEVES   |     |       |       |    |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0  | 13.562 | 770   | 19.807 | 254 | 12.387 | 0  | 789   | 0 | 1.150 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 470   | 0 | 23    | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 1.606 | 5.143 | 0  | 7.647  | 978   | 2.760  | 256 | 0      | 0  | 2.829 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 1.606 | 5.143 | 0  | 21.209 | 1.748 | 22.567 | 510 | 12.387 | 0  | 4.088 | 0 | 1.173 | 0 |
| RIBEIRAO VERMELHO    |     |       |       |    |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 210    | 0   | 117    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 76  | 2     | 91    | 0  | 228    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0  | 11     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 76  | 2     | 91    | 0  | 239    | 0     | 210    | 0   | 117    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| RIO ACIMA            |     |       |       |    |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0  | 53     | 0     | 134    | 0   | 293    | 0  | 0     | 0 | 74    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 12  | 164   | 136   | 53 | 597    | 89    | 621    | 0   | 0      | 0  | 21    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0  | 12     | 9     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 12  | 164   | 136   | 53 | 662    | 98    | 755    | 0   | 293    | 0  | 21    | 0 | 74    | 0 |
| RIO CASCA            |     |       |       |    |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0  | 94     | 22    | 215    | 31  | 543    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 127 | 83    | 265   | 63 | 880    | 34    | 576    | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 35    | 0  | 57     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 127 | 83    | 300   | 63 | 1.031  | 56    | 791    | 31  | 543    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| RIO DO PRADO         |     |       |       |    |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0  | 234    | 0     | 262    | 0   | 296    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 36  | 0     | 91    | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 48    | 0  | 191    | 0     | 191    | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 36  | 0     | 139   | 0  | 425    | 0     | 453    | 0   | 296    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| RIO DOCE             |     |       |       |    |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 182    | 0   | 154    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 49    | 0  | 196    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 12    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 49    | 0  | 196    | 0     | 182    | 0   | 154    | 0  | 12    | 0 | 0     | 0 |
| RIO ESPERA           |     |       |       |    |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0  | 208    | 50    | 353    | 39  | 242    | 4  | 63    | 0 | 49    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 65    | 0  | 149    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 65    | 0  | 357    | 50    | 353    | 39  | 242    | 4  | 63    | 0 | 49    | 0 |
| RIO MANSO            |     |       |       |    |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 256    | 46  | 165    | 0  | 35    | 0 | 38    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 60    | 0  | 207    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 5   | 0     | 33    | 0  | 119    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 5   | 0     | 93    | 0  | 326    | 0     | 256    | 46  | 165    | 0  | 35    | 0 | 38    | 0 |
| RIO NOVO             |     |       |       |    |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 565    | 0   | 311    | 0  | 92    | 0 | 78    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 20  | 69    | 145   | 22 | 584    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 11    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 5     | 0  | 23     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 20  | 69    | 150   | 22 | 607    | 0     | 565    | 0   | 311    | 0  | 103   | 0 | 78    | 0 |
| RIO PARANAIBA        |     |       |       |    |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0  | 306    | 46    | 184    | 58  | 286    | 82 | 0     | 0 | 27    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 204   | 329   | 0  | 164    | 134   | 334    | 61  | 0      | 0  | 48    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0  | 75     | 29    | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 204   | 329   | 0  | 545    | 209   | 518    | 119 | 286    | 82 | 48    | 0 | 27    | 0 |
| RIO PARDO DE MINAS   |     |       |       |    |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0  | 282    | 0     | 869    | 0   | 946    | 0  | 0     | 0 | 99    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 605    | 0     | 295    | 0   | 622    | 0  | 0     | 0 | 34    | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 60    | 355   | 20 | 753    | 0     | 490    | 0   | 0      | 0  | 105   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0  | 679    | 0     | 865    | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 60    | 355   | 20 | 2.319  | 0     | 2.519  | 0   | 1.568  | 0  | 105   | 0 | 133   | 0 |
| RIO PIRACICABA       |     |       |       |    |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0  | 363    | 49    | 333    | 0   | 562    | 0  | 24    | 0 | 43    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 26  | 0     | 323   | 0  | 486    | 3     | 572    | 17  | 0      | 0  | 49    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 27    | 0  | 81     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 26  | 0     | 350   | 0  | 930    | 52    | 905    | 17  | 562    | 0  | 73    | 0 | 43    | 0 |
| RIO POMBA            |     |       |       |    |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0  | 203    | 46    | 834    | 0   | 439    | 0  | 110   | 0 | 127   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 23    | 106   | 78 | 519    | 64    | 0      | 0   | 0      | 0  | 30    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0  | 38     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 23    | 106   | 78 | 760    | 110   | 834    | 0   | 439    | 0  | 140   | 0 | 127   | 0 |
| RIO PRETO            |     |       |       |    |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 120    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 58    | 0  | 321    | 0     | 311    | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 16    | 0  | 63     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 74    | 0  | 384    | 0     | 311    | 0   | 120    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| RIO VERMELHO         |     |       |       |    |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0  | 410    | 0     | 916    | 0   | 520    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 119    | 0     | 155    | 0   | 115    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 31    | 0     | 25 | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 53    | 0  | 797    | 0     | 197    | 0   | 0      | 0  | 22    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 31    | 53    | 25 | 1.326  | 0     | 1.268  | 0   | 635    | 0  | 22    | 0 | 0     | 0 |
| RITAPOLIS            |     |       |       |    |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 298    | 0   | 219    | 0  | 26    | 0 | 48    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 64    | 0  | 240    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 24    | 0  | 68     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |



|                              |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
|------------------------------|-----|-----|-------|----|-------|-------|-------|-------|-------|---|-----|---|-----|---|
| Estadual e Municipal         | 0   | 0   | 88    | 0  | 308   | 0     | 298   | 0     | 219   | 0 | 26  | 0 | 48  | 0 |
| ROCHEDO DE MINAS             |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 63    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0   | 25  | 29    | 25 | 191   | 0     | 179   | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0   | 25  | 29    | 25 | 191   | 0     | 179   | 0     | 63    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| RODEIRO                      |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 121   | 0     | 453   | 0     | 255   | 0 | 73  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0   | 0   | 174   | 0  | 384   | 55    | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0   | 0   | 174   | 0  | 505   | 55    | 453   | 0     | 255   | 0 | 73  | 0 | 0   | 0 |
| ROMARIA                      |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 217   | 0     | 162   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0   | 0   | 66    | 0  | 279   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 23  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0   | 0   | 66    | 0  | 279   | 0     | 217   | 0     | 162   | 0 | 23  | 0 | 0   | 0 |
| ROSARIO DA LIMEIRA           |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 230   | 0 | 0   | 0 | 22  | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 20  | 27  | 71    | 0  | 186   | 50    | 294   | 56    | 0     | 0 | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 6     | 0  | 52    | 19    | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 20  | 27  | 77    | 0  | 238   | 69    | 294   | 56    | 230   | 0 | 19  | 0 | 22  | 0 |
| RUBELITA                     |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 163   | 55    | 293   | 64    | 202   | 0 | 18  | 0 | 39  | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 77    | 48    | 313   | 0     | 189   | 0 | 7   | 0 | 41  | 0 |
| Municipal Urbana             | 0   | 124 | 35    | 28 | 59    | 21    | 0     | 0     | 0     | 0 | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 58    | 0  | 279   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0   | 124 | 93    | 28 | 578   | 124   | 606   | 64    | 391   | 0 | 41  | 0 | 80  | 0 |
| RUBIM                        |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 61    | 44    | 375   | 0     | 395   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 127 | 59  | 238   | 0  | 430   | 140   | 285   | 5     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 0     | 0  | 119   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 127 | 59  | 238   | 0  | 610   | 184   | 660   | 5     | 395   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SABARA                       |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 689   | 280   | 5.243 | 209   | 4.713 | 1 | 261 | 0 | 599 | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 132 | 322 | 2.406 | 0  | 4.005 | 2.980 | 1.723 | 1.191 | 0     | 0 | 397 | 0 | 288 | 0 |
| Municipal Rural              | 38  | 0   | 69    | 0  | 118   | 33    | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 170 | 322 | 2.475 | 0  | 4.812 | 3.293 | 6.966 | 1.400 | 4.713 | 1 | 658 | 0 | 887 | 0 |
| SABINOPOLIS                  |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 482   | 175   | 1.066 | 0     | 512   | 0 | 26  | 0 | 88  | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 144   | 0     | 95    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0   | 59  | 263   | 0  | 285   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 43  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 25    | 0  | 200   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 13  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0   | 59  | 288   | 0  | 967   | 175   | 1.210 | 0     | 607   | 0 | 82  | 0 | 88  | 0 |
| SACRAMENTO                   |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 391   | 215   | 799   | 185   | 773   | 0 | 108 | 0 | 77  | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0   | 0   | 417   | 0  | 485   | 0     | 171   | 14    | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 53    | 0  | 399   | 0     | 175   | 0     | 87    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0   | 0   | 470   | 0  | 1.275 | 215   | 1.145 | 199   | 860   | 0 | 108 | 0 | 77  | 0 |
| SALINAS                      |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 1.495 | 226   | 2.139 | 106   | 1.579 | 0 | 222 | 0 | 205 | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 46    | 17    | 231   | 29    | 122   | 0 | 12  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0   | 261 | 669   | 0  | 519   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 53  | 74    | 0  | 442   | 0     | 121   | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0   | 314 | 743   | 0  | 2.502 | 243   | 2.491 | 135   | 1.701 | 0 | 234 | 0 | 205 | 0 |
| SALTO DA DIVISA              |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 103   | 0     | 372   | 51    | 263   | 0 | 83  | 0 | 63  | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 109 | 48  | 208   | 0  | 387   | 101   | 0     | 0     | 0     | 0 | 29  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 0     | 0  | 36    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 109 | 48  | 208   | 0  | 526   | 101   | 372   | 51    | 263   | 0 | 112 | 0 | 63  | 0 |
| SANTA BARBARA                |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 793   | 0     | 1.139 | 0 | 330 | 0 | 376 | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0   | 0   | 510   | 0  | 1.660 | 51    | 1.022 | 14    | 0     | 0 | 65  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 40    | 0  | 92    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0   | 0   | 550   | 0  | 1.752 | 51    | 1.815 | 14    | 1.139 | 0 | 395 | 0 | 376 | 0 |
| SANTA BARBARA DO LESTE       |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 247   | 0     | 313   | 0     | 257   | 0 | 0   | 0 | 78  | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0   | 21  | 134   | 0  | 220   | 0     | 116   | 0     | 0     | 0 | 79  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 48    | 0  | 207   | 0     | 91    | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0   | 21  | 182   | 0  | 674   | 0     | 520   | 0     | 257   | 0 | 79  | 0 | 78  | 0 |
| SANTA BARBARA DO MONTE VERDE |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 135   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0   | 0   | 64    | 0  | 192   | 0     | 240   | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 5     | 0  | 50    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0   | 0   | 69    | 0  | 242   | 0     | 240   | 0     | 135   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SANTA BARBARA DO TUGURIO     |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 22    | 49    | 0     | 0     | 143   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0   | 0   | 92    | 0  | 149   | 0     | 265   | 0     | 0     | 0 | 17  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 0     | 0  | 61    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0   | 0   | 92    | 0  | 232   | 49    | 265   | 0     | 143   | 0 | 17  | 0 | 0   | 0 |
| SANTA CRUZ DE MINAS          |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 15    | 27    | 141   | 24    | 146   | 0 | 0   | 0 | 32  | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0   | 0   | 75    | 0  | 255   | 0     | 167   | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0   | 0   | 75    | 0  | 270   | 27    | 308   | 24    | 146   | 0 | 0   | 0 | 32  | 0 |
| SANTA CRUZ DE SALINAS        |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 34    | 0     | 266   | 0     | 276   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0   | 29  | 58    | 0  | 160   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 57    | 0  | 241   | 0     | 205   | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0   | 29  | 115   | 0  | 435   | 0     | 471   | 0     | 276   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SANTA CRUZ DO ESCALVADO      |     |     |       |    |       |       |       |       |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0   | 0     | 0  | 75    | 0     | 108   | 0     | 184   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0   | 0   | 25    | 0  | 129   | 0     | 114   | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0   | 36    | 0  | 173   | 0     | 116   | 0     | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |





|                         |     |     |     |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
|-------------------------|-----|-----|-----|-----|--------|-----|--------|-----|-------|---|-------|---|-----|---|
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 61  | 0   | 377    | 0   | 338    | 0   | 184   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SANTA EFIGENIA DE MINAS |     |     |     |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 43     | 0   | 398    | 0   | 219   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 104 | 0   | 284    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 6     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 91     | 0   | 3      | 0   | 0     | 0 | 16    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 104 | 0   | 418    | 0   | 401    | 0   | 219   | 0 | 22    | 0 | 0   | 0 |
| SANTA FE DE MINAS       |     |     |     |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 56     | 50  | 277    | 40  | 195   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 35  | 0   | 78  | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 177    | 38  | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 35  | 0   | 78  | 0   | 233    | 88  | 277    | 40  | 195   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SANTA HELENA DE MINAS   |     |     |     |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 151    | 0   | 395    | 0   | 362   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 103    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 128 | 0   | 235    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 121    | 0   | 73     | 0   | 0     | 0 | 35    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 128 | 0   | 610    | 0   | 468    | 0   | 362   | 0 | 35    | 0 | 0   | 0 |
| SANTA JULIANA           |     |     |     |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0   | 545    | 135 | 494   | 0 | 120   | 0 | 76  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 15  | 68  | 156 | 0   | 832    | 0   | 30     | 0   | 0     | 0 | 50    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 15  | 68  | 156 | 0   | 832    | 0   | 575    | 135 | 494   | 0 | 170   | 0 | 76  | 0 |
| SANTA LUZIA             |     |     |     |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 3.736  | 286 | 9.186  | 324 | 7.904 | 0 | 639   | 0 | 879 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 15  | 729 | 0   | 10.358 | 483 | 4.734  | 78  | 0     | 0 | 501   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 24  | 0   | 116    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 15  | 753 | 0   | 14.210 | 769 | 13.920 | 402 | 7.904 | 0 | 1.140 | 0 | 879 | 0 |
| SANTA MARGARIDA         |     |     |     |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 551    | 163 | 900    | 0   | 566   | 0 | 36    | 0 | 91  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 142 | 244 | 0   | 146    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 17    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 64  | 0   | 556    | 0   | 170    | 0   | 0     | 0 | 10    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 142 | 308 | 0   | 1.253  | 163 | 1.070  | 0   | 566   | 0 | 63    | 0 | 91  | 0 |
| SANTA MARIA DE ITABIRA  |     |     |     |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 85     | 0   | 866    | 0   | 536   | 0 | 92    | 0 | 69  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 115 | 0   | 183 | 0   | 669    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 35    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 50  | 0   | 59     | 65  | 0      | 0   | 0     | 0 | 8     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 115 | 0   | 233 | 0   | 813    | 65  | 866    | 0   | 536   | 0 | 135   | 0 | 69  | 0 |
| SANTA MARIA DO SALTO    |     |     |     |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 105    | 47  | 252    | 0   | 246   | 0 | 45    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 52  | 0   | 174    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 16    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 21  | 0   | 93     | 0   | 91     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 73  | 0   | 372    | 47  | 343    | 0   | 246   | 0 | 61    | 0 | 0   | 0 |
| SANTA MARIA DO SUACUI   |     |     |     |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 551    | 125 | 1.039  | 102 | 620   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 84  | 70  | 66  | 0   | 171    | 0   | 61     | 0   | 0     | 0 | 61    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 302 | 0   | 384    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 84  | 70  | 368 | 0   | 1.106  | 125 | 1.100  | 102 | 620   | 0 | 61    | 0 | 0   | 0 |
| SANTA RITA DE CALDAS    |     |     |     |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 83     | 0   | 494    | 0   | 247   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 27  | 81  | 12  | 396    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 2     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 36     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 27  | 81  | 12  | 515    | 0   | 494    | 0   | 247   | 0 | 2     | 0 | 0   | 0 |
| SANTA RITA DE IBITIPOCA |     |     |     |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 47     | 18  | 145    | 21  | 147   | 0 | 36    | 0 | 32  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 60  | 0   | 64     | 0   | 96     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 94     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 60  | 0   | 205    | 18  | 241    | 21  | 147   | 0 | 36    | 0 | 32  | 0 |
| SANTA RITA DE JACUTINGA |     |     |     |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 201   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 21  | 0   | 92  | 0   | 205    | 64  | 319    | 0   | 0     | 0 | 9     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 4   | 0   | 38     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 21  | 0   | 96  | 0   | 243    | 64  | 319    | 0   | 201   | 0 | 9     | 0 | 0   | 0 |
| SANTA RITA DE MINAS     |     |     |     |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0   | 444    | 0   | 264   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 46  | 135 | 0   | 424    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 20    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 19  | 0   | 54     | 67  | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 46  | 154 | 0   | 478    | 67  | 444    | 0   | 264   | 0 | 20    | 0 | 0   | 0 |
| SANTA RITA DO ITUETO    |     |     |     |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 91     | 50  | 258    | 99  | 280   | 0 | 0     | 0 | 26  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 20  | 64  | 114 | 0   | 132    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 178    | 0   | 111    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 20  | 64  | 114 | 0   | 401    | 50  | 369    | 99  | 280   | 0 | 0     | 0 | 26  | 0 |
| SANTA RITA DO SAPUCAI   |     |     |     |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 864    | 146 | 1.862  | 130 | 1.100 | 0 | 344   | 0 | 351 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 531 | 494 | 204 | 973    | 49  | 283    | 0   | 0     | 0 | 52    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 72  | 48  | 247    | 275 | 88     | 17  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 531 | 566 | 252 | 2.084  | 470 | 2.233  | 147 | 1.100 | 0 | 396   | 0 | 351 | 0 |
| SANTA ROSA DA SERRA     |     |     |     |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 53     | 56  | 159    | 0   | 109   | 0 | 32    | 0 | 33  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 16  | 75  | 59  | 0   | 81     | 34  | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 24  | 0   | 65     | 0   | 59     | 0   | 0     | 0 | 7     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 16  | 75  | 83  | 0   | 199    | 90  | 218    | 0   | 109   | 0 | 39    | 0 | 33  | 0 |
| SANTA VITORIA           |     |     |     |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 434    | 36  | 609    | 0   | 698   | 0 | 0     | 0 | 130 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 177 | 252 | 58  | 566    | 28  | 337    | 3   | 0     | 0 | 160   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 13  | 0   | 80     | 0   | 39     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 177 | 265 | 58  | 1.080  | 64  | 985    | 3   | 698   | 0 | 160   | 0 | 130 | 0 |
| SANTANA DA VARGEM       |     |     |     |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 180    | 36  | 630    | 0   | 253   | 0 | 36    | 0 | 52  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 40  | 126 | 0   | 229    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 49  | 0   | 43     | 22  | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |



|                              |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
|------------------------------|----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|-----|---|
| Estadual e Municipal         | 0  | 40  | 175 | 0   | 452   | 58  | 630   | 0   | 253   | 0 | 36  | 0 | 52  | 0 |
| SANTANA DE CATAGUASES        |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 112   | 0 | 0   | 0 | 19  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 44 | 0   | 70  | 0   | 199   | 0   | 198   | 0   | 0     | 0 | 22  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 44 | 0   | 70  | 0   | 199   | 0   | 198   | 0   | 112   | 0 | 22  | 0 | 19  | 0 |
| SANTANA DE PIRAPAMA          |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0   | 0   | 0   | 193   | 0   | 318   | 0   | 352   | 0 | 33  | 0 | 18  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0   | 0   | 0   | 27    | 0   | 56    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 0   | 109 | 0   | 261   | 0   | 209   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 101   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0   | 109 | 0   | 582   | 0   | 583   | 0   | 352   | 0 | 33  | 0 | 18  | 0 |
| SANTANA DO DESERTO           |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 77    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 3  | 25  | 65  | 0   | 200   | 0   | 240   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 4  | 0   | 54  | 0   | 127   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 7  | 25  | 119 | 0   | 327   | 0   | 240   | 0   | 77    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SANTANA DO GARAMBEU          |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 103   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 0   | 56  | 0   | 192   | 0   | 165   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0   | 56  | 0   | 192   | 0   | 165   | 0   | 103   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SANTANA DO JACARE            |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 299   | 0   | 180   | 0 | 36  | 0 | 63  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 53  | 51  | 20  | 311   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 23  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 53  | 51  | 20  | 311   | 0   | 299   | 0   | 180   | 0 | 59  | 0 | 63  | 0 |
| SANTANA DO MANHUACU          |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0   | 0   | 0   | 123   | 0   | 516   | 0   | 307   | 0 | 51  | 0 | 66  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 59    | 0   | 0     | 0 | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 77  | 151 | 18  | 355   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 273   | 0   | 1     | 0   | 0     | 0 | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 77  | 151 | 18  | 751   | 0   | 576   | 0   | 307   | 0 | 82  | 0 | 66  | 0 |
| SANTANA DO PARAISO           |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0   | 0   | 0   | 307   | 101 | 1.649 | 111 | 1.183 | 0 | 195 | 0 | 174 | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 0   | 0   | 0   | 1.455 | 102 | 0     | 0   | 0     | 0 | 94  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 73    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0   | 0   | 0   | 1.835 | 203 | 1.649 | 111 | 1.183 | 0 | 289 | 0 | 174 | 0 |
| SANTANA DO RIACHO            |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0   | 0   | 0   | 141   | 0   | 168   | 0   | 164   | 0 | 48  | 0 | 49  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 0   | 86  | 0   | 152   | 0   | 152   | 0   | 0     | 0 | 14  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0   | 13  | 0   | 24    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0   | 99  | 0   | 317   | 0   | 320   | 0   | 164   | 0 | 62  | 0 | 49  | 0 |
| SANTANA DOS MONTES           |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0   | 0   | 0   | 18    | 40  | 77    | 0   | 216   | 0 | 53  | 0 | 22  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 28  | 46  | 0   | 188   | 0   | 200   | 0   | 0     | 0 | 11  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0   | 29  | 0   | 39    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 28  | 75  | 0   | 245   | 40  | 277   | 0   | 216   | 0 | 64  | 0 | 22  | 0 |
| SANTO ANTONIO DO AMPARO      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0   | 0   | 0   | 132   | 0   | 1.079 | 0   | 721   | 0 | 55  | 0 | 92  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 60  | 304 | 0   | 1.054 | 19  | 0     | 0   | 0     | 0 | 34  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0   | 69  | 0   | 54    | 0   | 32    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 60  | 373 | 0   | 1.240 | 19  | 1.111 | 0   | 721   | 0 | 89  | 0 | 92  | 0 |
| SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 186   | 0   | 137   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 27 | 0   | 87  | 0   | 180   | 39  | 89    | 0   | 0     | 0 | 31  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 11    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 27 | 0   | 87  | 0   | 191   | 39  | 275   | 0   | 137   | 0 | 31  | 0 | 0   | 0 |
| SANTO ANTONIO DO GRAMA       |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 252   | 0   | 176   | 0 | 88  | 0 | 65  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 60  | 105 | 0   | 331   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 13  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 60  | 105 | 0   | 331   | 0   | 252   | 0   | 176   | 0 | 101 | 0 | 65  | 0 |
| SANTO ANTONIO DO ITAMBE      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0   | 0   | 0   | 209   | 0   | 454   | 36  | 188   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 16 | 16  | 59  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 326   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 16 | 16  | 59  | 0   | 535   | 0   | 454   | 36  | 188   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SANTO ANTONIO DO JACINTO     |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0   | 0   | 0   | 4     | 11  | 554   | 187 | 408   | 0 | 0   | 0 | 16  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0   | 0   | 0   | 2     | 13  | 67    | 29  | 52    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 134 | 231 | 79  | 612   | 187 | 0     | 0   | 0     | 0 | 29  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 222   | 77  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 134 | 231 | 79  | 840   | 288 | 621   | 216 | 460   | 0 | 29  | 0 | 16  | 0 |
| SANTO ANTONIO DO MONTE       |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0   | 0   | 0   | 369   | 1   | 1.612 | 11  | 818   | 0 | 87  | 0 | 82  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0   | 0   | 0   | 31    | 1   | 36    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 323 | 229 | 202 | 1.109 | 180 | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0   | 46  | 0   | 169   | 18  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 323 | 275 | 202 | 1.678 | 200 | 1.648 | 11  | 818   | 0 | 87  | 0 | 82  | 0 |
| SANTO ANTONIO DO RETIRO      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0   | 0   | 0   | 79    | 0   | 125   | 0   | 432   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0   | 0   | 0   | 84    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 0   | 114 | 0   | 251   | 0   | 289   | 0   | 0     | 0 | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0   | 40  | 0   | 292   | 0   | 274   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0   | 154 | 0   | 706   | 0   | 688   | 0   | 432   | 0 | 15  | 0 | 0   | 0 |
| SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO  |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0   | 0   | 0   | 27    | 8   | 68    | 66  | 110   | 0 | 110 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 0   | 40  | 0   | 130   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 11  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0   | 40  | 0   | 157   | 8   | 68    | 66  | 110   | 0 | 121 | 0 | 0   | 0 |
| SANTO HIPOLITO               |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 241   | 0   | 203   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 0   | 80  | 0   | 261   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 6     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                           |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
|---------------------------|-----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|---|
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 80  | 0   | 267   | 0   | 241   | 0   | 203   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SANTOS DUMONT             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 1.255 | 299 | 1.361 | 244 | 1.974 | 0  | 38  | 0 | 367 | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 234 | 99  | 621 | 12  | 559   | 181 | 737   | 34  | 0     | 0  | 186 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 90  | 0   | 289   | 0   | 247   | 54  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 234 | 99  | 711 | 12  | 2.103 | 480 | 2.345 | 332 | 1.974 | 0  | 224 | 0 | 367 | 0 |
| SAO BENTO ABADE           |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 380   | 0   | 247   | 0  | 79  | 0 | 31  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 45  | 51  | 139 | 0   | 495   | 2   | 0     | 0   | 0     | 0  | 20  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 45  | 51  | 139 | 0   | 495   | 2   | 380   | 0   | 247   | 0  | 99  | 0 | 31  | 0 |
| SAO BRAS DO SUACUI        |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 173   | 0  | 25  | 0 | 22  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 34  | 0   | 89  | 0   | 255   | 0   | 258   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 34  | 0   | 89  | 0   | 255   | 0   | 258   | 0   | 173   | 0  | 25  | 0 | 22  | 0 |
| SAO DOMINGOS DAS DORES    |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 276   | 0   | 322   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 52  | 97  | 0   | 311   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 72  | 0   | 237   | 0   | 242   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 52  | 169 | 0   | 548   | 0   | 518   | 0   | 322   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SAO DOMINGOS DO PRATA     |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 645   | 88  | 1.127 | 0   | 757   | 0  | 23  | 0 | 84  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 96  | 98  | 251 | 42  | 14    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 9   | 59  | 10  | 290   | 37  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 96  | 107 | 310 | 52  | 949   | 125 | 1.127 | 0   | 757   | 0  | 23  | 0 | 84  | 0 |
| SAO FELIX DE MINAS        |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 231   | 48  | 128   | 25 | 61  | 0 | 61  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 67  | 12  | 101 | 0   | 296   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 32  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 67  | 12  | 101 | 0   | 296   | 0   | 231   | 48  | 128   | 25 | 93  | 0 | 61  | 0 |
| SAO FRANCISCO             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 848   | 432 | 1.987 | 218 | 2.417 | 0  | 47  | 0 | 165 | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 993   | 264 | 1.446 | 135 | 544   | 53 | 11  | 0 | 25  | 0 |
| Municipal Urbana          | 87  | 182 | 859 | 280 | 1.645 | 196 | 925   | 78  | 0     | 0  | 252 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 881   | 1   | 215   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 87  | 182 | 859 | 280 | 4.367 | 893 | 4.573 | 431 | 2.961 | 53 | 310 | 0 | 190 | 0 |
| SAO FRANCISCO DE PAULA    |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 343   | 0   | 246   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 74  | 0   | 111 | 0   | 341   | 26  | 104   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 16  | 0   | 80    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 74  | 0   | 127 | 0   | 421   | 26  | 447   | 0   | 246   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SAO FRANCISCO DE SALES    |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 170   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 44  | 88  | 0   | 452   | 0   | 334   | 0   | 0     | 0  | 12  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 44  | 88  | 0   | 452   | 0   | 334   | 0   | 170   | 0  | 12  | 0 | 0   | 0 |
| SAO FRANCISCO DO GLORIA   |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 252   | 57  | 200   | 0  | 15  | 0 | 32  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 26  | 49  | 96  | 0   | 210   | 135 | 0     | 0   | 0     | 0  | 9   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 2   | 0   | 10    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 26  | 49  | 98  | 0   | 220   | 135 | 252   | 57  | 200   | 0  | 24  | 0 | 32  | 0 |
| SAO GERALDO               |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 259   | 127 | 509   | 23  | 231   | 0  | 0   | 0 | 29  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 48  | 0   | 134 | 0   | 48    | 143 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 32  | 0   | 51    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 48  | 0   | 166 | 0   | 358   | 270 | 509   | 23  | 231   | 0  | 0   | 0 | 29  | 0 |
| SAO GERALDO DA PIEDADE    |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 228   | 0   | 261   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 62  | 0   | 99    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 8   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 26  | 0   | 245   | 0   | 119   | 0   | 0     | 0  | 59  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 88  | 0   | 344   | 0   | 347   | 0   | 261   | 0  | 67  | 0 | 0   | 0 |
| SAO GERALDO DO BAIXIO     |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 269   | 0   | 165   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 87  | 0   | 145   | 83  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 47    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 87  | 0   | 192   | 83  | 269   | 0   | 165   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SAO GONCALO DO ABAETE     |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 76    | 0   | 145   | 0   | 222   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 45  | 129 | 0   | 340   | 0   | 187   | 0   | 0     | 0  | 68  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 27  | 0   | 101   | 0   | 78    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 45  | 156 | 0   | 517   | 0   | 410   | 0   | 222   | 0  | 68  | 0 | 0   | 0 |
| SAO GONCALO DO PARA       |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 674   | 0   | 350   | 38 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 117 | 190 | 0   | 618   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 18  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 50  | 0   | 169   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 117 | 240 | 0   | 787   | 0   | 674   | 0   | 350   | 38 | 18  | 0 | 0   | 0 |
| SAO GONCALO DO RIO ABAIXO |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 124   | 0   | 305   | 36  | 403   | 0  | 0   | 0 | 80  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 26  | 59  | 52  | 0   | 0     | 304 | 485   | 82  | 0     | 0  | 123 | 0 | 55  | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 183 | 0   | 354   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 26  | 59  | 235 | 0   | 478   | 304 | 790   | 118 | 403   | 0  | 123 | 0 | 135 | 0 |
| SAO GONCALO DO RIO PRETO  |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 196   | 50  | 166   | 0  | 28  | 0 | 61  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 66  | 0   | 302   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 18  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 66  | 0   | 302   | 0   | 196   | 50  | 166   | 0  | 46  | 0 | 61  | 0 |
| SAO GONCALO DO SAPUCAI    |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 63    | 95  | 1.256 | 0   | 775   | 0  | 97  | 0 | 108 | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 11    | 47  | 79    | 0   | 0     | 0  | 18  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 255 | 414 | 0   | 939   | 126 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 25  | 87  | 0   | 196   | 17  | 100   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |





|                            |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
|----------------------------|-----|-----|-------|----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|-----|---|
| Estadual e Municipal       | 0   | 280 | 501   | 0  | 1.209 | 285 | 1.435 | 0   | 775   | 0 | 115 | 0 | 108 | 0 |
| SAO GOTARDO                |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 935   | 258 | 2.051 | 71  | 1.382 | 0 | 182 | 0 | 136 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 175 | 737   | 21 | 1.095 | 81  | 0     | 0   | 0     | 0 | 77  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 19    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 175 | 737   | 21 | 2.049 | 339 | 2.051 | 71  | 1.382 | 0 | 259 | 0 | 136 | 0 |
| SAO JOAO BATISTA DO GLORIA |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 489   | 0   | 338   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 110 | 0   | 144   | 0  | 445   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 110 | 0   | 144   | 0  | 445   | 0   | 489   | 0   | 338   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SAO JOAO DA LAGOA          |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 220   | 47  | 270   | 1 | 26  | 0 | 54  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 41  | 0   | 64    | 0  | 258   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 12  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 24    | 0  | 74    | 0   | 82    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 41  | 0   | 88    | 0  | 332   | 0   | 302   | 47  | 270   | 1 | 38  | 0 | 54  | 0 |
| SAO JOAO DA MATA           |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 108   | 44  | 104   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 62    | 0  | 146   | 38  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 62    | 0  | 146   | 38  | 108   | 44  | 104   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SAO JOAO DA PONTE          |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 573   | 0   | 845   | 28  | 845   | 0 | 30  | 0 | 129 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 389   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 12  | 40  | 69    | 51 | 274   | 0   | 455   | 0   | 0     | 0 | 39  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 92  | 8   | 302   | 10 | 1.636 | 0   | 909   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 104 | 48  | 371   | 61 | 2.483 | 0   | 2.209 | 28  | 1.234 | 0 | 69  | 0 | 129 | 0 |
| SAO JOAO DAS MISSOES       |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 154   | 0 | 0   | 0 | 24  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 122   | 0  | 1.456 | 49  | 806   | 0   | 413   | 0 | 12  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 102 | 0   | 109   | 0  | 367   | 0   | 306   | 0   | 0     | 0 | 266 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 51  | 0   | 45    | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 153 | 0   | 276   | 0  | 1.823 | 49  | 1.112 | 0   | 567   | 0 | 278 | 0 | 24  | 0 |
| SAO JOAO DEL REI           |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 2.203 | 308 | 3.822 | 28  | 2.967 | 0 | 0   | 0 | 329 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 212 | 0 | 73  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 130 | 1.171 | 0  | 1.772 | 21  | 489   | 0   | 0     | 0 | 331 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 39    | 0  | 247   | 0   | 147   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 130 | 1.210 | 0  | 4.222 | 329 | 4.458 | 28  | 2.967 | 0 | 543 | 0 | 402 | 0 |
| SAO JOAO DO MANHUACU       |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 135   | 56  | 466   | 0   | 373   | 0 | 94  | 0 | 84  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 68    | 0   | 81    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 22  | 93  | 168   | 0  | 381   | 71  | 209   | 0   | 0     | 0 | 30  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 83    | 0  | 223   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 22  | 93  | 251   | 0  | 807   | 127 | 756   | 0   | 373   | 0 | 124 | 0 | 84  | 0 |
| SAO JOAO DO MANTENINHA     |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 228   | 0   | 217   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 95    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 90    | 0  | 280   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 10  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 50    | 0  | 130   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 140   | 0  | 410   | 0   | 323   | 0   | 217   | 0 | 10  | 0 | 0   | 0 |
| SAO JOAO DO ORIENTE        |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 182   | 103 | 671   | 0   | 351   | 0 | 8   | 0 | 57  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 55  | 220   | 0  | 222   | 27  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 55  | 220   | 0  | 404   | 130 | 671   | 0   | 351   | 0 | 8   | 0 | 57  | 0 |
| SAO JOAO DO PACUI          |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 219   | 44  | 199   | 0 | 0   | 0 | 14  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 51    | 0   | 51    | 0   | 0     | 0 | 34  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 70  | 0   | 80    | 0  | 158   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 48  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 10  | 0   | 37    | 0  | 120   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 17  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 80  | 0   | 117   | 0  | 329   | 0   | 270   | 44  | 199   | 0 | 99  | 0 | 14  | 0 |
| SAO JOAO DO PARAISO        |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 616   | 69  | 1.013 | 0   | 729   | 0 | 121 | 0 | 136 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 164   | 48  | 521   | 0   | 222   | 0 | 0   | 0 | 44  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 112 | 320   | 0  | 196   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 64  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 53    | 0  | 709   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 37  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 112 | 373   | 0  | 1.685 | 117 | 1.534 | 0   | 951   | 0 | 222 | 0 | 180 | 0 |
| SAO JOAO EVANGELISTA       |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 79    | 0   | 1.131 | 0   | 695   | 0 | 144 | 0 | 151 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 95    | 0   | 75    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 277   | 0  | 857   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 51  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 113   | 0  | 218   | 23  | 90    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 390   | 0  | 1.249 | 23  | 1.296 | 0   | 695   | 0 | 195 | 0 | 151 | 0 |
| SAO JOAO NEPOMUCENO        |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 206   | 169 | 813   | 98  | 764   | 3 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 232 | 68  | 485   | 14 | 1.320 | 1   | 634   | 0   | 0     | 0 | 43  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 4   | 0   | 3     | 0  | 26    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 236 | 68  | 488   | 14 | 1.552 | 170 | 1.447 | 98  | 764   | 3 | 43  | 0 | 0   | 0 |
| SAO JOAQUIM DE BICAS       |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 468   | 0   | 1.254 | 0   | 829   | 0 | 223 | 0 | 28  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 68  | 15  | 689   | 0  | 1.260 | 265 | 436   | 149 | 0     | 0 | 109 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 53    | 0  | 197   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 68  | 15  | 742   | 0  | 1.925 | 265 | 1.690 | 149 | 829   | 0 | 332 | 0 | 28  | 0 |
| SAO JOSE DA BARRA          |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 373   | 0   | 250   | 0 | 27  | 0 | 72  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 20    | 56  | 39    | 42  | 91    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 65    | 0  | 167   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 43    | 80 | 0     | 243 | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 108   | 80 | 187   | 299 | 412   | 42  | 341   | 0 | 27  | 0 | 72  | 0 |
| SAO JOSE DA LAPA           |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 950   | 0   | 1.099 | 0 | 128 | 0 | 125 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 257 | 102 | 597   | 0  | 1.589 | 0   | 634   | 0   | 0     | 0 | 37  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0     | 0  | 160   | 0   | 132   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 257 | 102 | 597   | 0  | 1.749 | 0   | 1.716 | 0   | 1.099 | 0 | 165 | 0 | 125 | 0 |
| SAO JOSE DA SAFIRA         |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |



|                                     |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |    |   |
|-------------------------------------|----|-----|-----|----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|----|---|
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 25    | 0   | 336   | 0   | 169   | 0 | 0   | 0 | 37 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0   | 0  | 32    | 0   | 43    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 0   | 83  | 0  | 329   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 34  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 107   | 0   | 92    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 0   | 83  | 0  | 493   | 0   | 471   | 0   | 169   | 0 | 34  | 0 | 37 | 0 |
| SAO JOSE DA VARGINHA                |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 264   | 0   | 165   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 68  | 80  | 0  | 228   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 23  | 0  | 78    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 68  | 103 | 0  | 306   | 0   | 264   | 0   | 165   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SAO JOSE DO ALEGRE                  |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 274   | 0   | 183   | 0 | 18  | 0 | 21 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 0   | 86  | 0  | 234   | 60  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 0   | 86  | 0  | 234   | 60  | 274   | 0   | 183   | 0 | 18  | 0 | 21 | 0 |
| SAO JOSE DO DIVINO                  |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 85    | 23  | 308   | 26  | 198   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 53  | 85  | 0  | 166   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 50  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 13  | 0  | 60    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 53  | 98  | 0  | 311   | 23  | 308   | 26  | 198   | 0 | 50  | 0 | 0  | 0 |
| SAO JOSE DO GOIABAL                 |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 39    | 81  | 311   | 54  | 276   | 0 | 52  | 0 | 59 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                    | 52 | 29  | 111 | 0  | 231   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 34  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal                | 52 | 29  | 111 | 0  | 270   | 81  | 311   | 54  | 276   | 0 | 86  | 0 | 59 | 0 |
| SAO JOSE DO JACURI                  |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 218   | 0   | 372   | 0   | 186   | 0 | 12  | 0 | 38 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0   | 0  | 65    | 0   | 62    | 0   | 69    | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 146 | 0  | 296   | 0   | 124   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 0   | 146 | 0  | 579   | 0   | 558   | 0   | 255   | 0 | 12  | 0 | 38 | 0 |
| SAO JOSE DO MANTIMENTO              |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 222   | 0   | 129   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 12  | 49  | 0  | 178   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 81    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 12  | 49  | 0  | 259   | 0   | 222   | 0   | 129   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SAO LOURENCO                        |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 635   | 41  | 1.236 | 37  | 1.254 | 0 | 75  | 0 | 14 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 386 | 620 | 0  | 1.574 | 38  | 758   | 0   | 118   | 0 | 130 | 0 | 30 | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 386 | 620 | 0  | 2.209 | 79  | 1.994 | 37  | 1.372 | 0 | 205 | 0 | 44 | 0 |
| SAO MIGUEL DO ANTA                  |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 22    | 0   | 293   | 0   | 170   | 0 | 47  | 0 | 62 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 84    | 0   | 59    | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 60  | 128 | 0  | 326   | 20  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 26  | 0  | 53    | 33  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 60  | 154 | 0  | 401   | 53  | 377   | 0   | 229   | 0 | 47  | 0 | 62 | 0 |
| SAO PEDRO DA UNIAO                  |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 230   | 0   | 148   | 0 | 74  | 0 | 37 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 51  | 86  | 0  | 237   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 18  | 0  | 82    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 51  | 104 | 0  | 319   | 0   | 230   | 0   | 148   | 0 | 74  | 0 | 37 | 0 |
| SAO PEDRO DO SUACUI                 |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 295   | 73  | 186   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0   | 0  | 67    | 0   | 111   | 0   | 56    | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 0   | 130 | 0  | 274   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 29  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 66    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 0   | 130 | 0  | 407   | 0   | 406   | 73  | 242   | 0 | 29  | 0 | 0  | 0 |
| SAO PEDRO DOS FERROS                |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 78    | 28  | 482   | 76  | 372   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0   | 0  | 3     | 28  | 31    | 28  | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 63  | 112 | 23 | 474   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 22  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 1   | 0  | 66    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 63  | 113 | 23 | 621   | 56  | 513   | 104 | 372   | 0 | 22  | 0 | 0  | 0 |
| SAO ROMAO                           |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 606   | 55  | 440   | 0 | 68  | 0 | 49 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 119   | 0   | 106   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                    | 79 | 0   | 250 | 0  | 682   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 10  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 164   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal                | 79 | 0   | 250 | 0  | 846   | 0   | 725   | 55  | 546   | 0 | 78  | 0 | 49 | 0 |
| SAO ROQUE DE MINAS                  |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 339   | 0   | 271   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                    | 38 | 0   | 92  | 0  | 308   | 19  | 0     | 0   | 0     | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 26  | 0  | 99    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal                | 38 | 0   | 118 | 0  | 407   | 19  | 339   | 0   | 271   | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 |
| SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA         |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 322   | 0   | 207   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 0   | 95  | 0  | 253   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 75  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 42  | 0  | 98    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 0   | 137 | 0  | 351   | 0   | 322   | 0   | 207   | 0 | 75  | 0 | 0  | 0 |
| SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALE-<br>GRE |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 163   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                    | 26 | 24  | 58  | 0  | 180   | 0   | 219   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 16  | 0  | 51    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal                | 26 | 24  | 74  | 0  | 231   | 0   | 219   | 0   | 163   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SAO SEBASTIAO DO ANTA               |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 193   | 0   | 264   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 44  | 152 | 0  | 435   | 137 | 295   | 70  | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 49    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 44  | 152 | 0  | 484   | 137 | 488   | 70  | 264   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SAO SEBASTIAO DO MARANHAO           |    |     |     |    |       |     |       |     |       |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 259   | 141 | 674   | 64  | 439   | 0 | 39  | 0 | 64 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0   | 0  | 26    | 25  | 90    | 25  | 60    | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 0   | 257 | 0  | 25    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 49  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 0   | 0  | 454   | 1   | 0     | 0   | 0     | 0 | 108 | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 0   | 257 | 0  | 764   | 167 | 764   | 89  | 499   | 0 | 196 | 0 | 64 | 0 |



|                             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |
|-----------------------------|-----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|-----|---|
| SAO SEBASTIAO DO OESTE      |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 157 | 0     | 0  | 0   | 60  | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 79  | 145 | 0   | 502   | 0   | 362   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 79  | 145 | 0   | 502   | 0   | 362   | 0   | 157   | 0  | 0   | 60  | 0 |
| SAO SEBASTIAO DO PARAISO    |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 1.052 | 250 | 3.283 | 0   | 2.563 | 0  | 0   | 128 | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 367 | 545 | 378 | 2.265 | 108 | 343   | 18  | 0     | 0  | 146 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 64  | 0   | 296   | 23  | 207   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 367 | 609 | 378 | 3.613 | 381 | 3.833 | 18  | 2.563 | 0  | 146 | 128 | 0 |
| SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO  |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 64    | 0   | 107   | 0   | 105   | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 33  | 0   | 67    | 0   | 0     | 0   | 0     | 4  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 0   | 33  | 0   | 131   | 0   | 107   | 0   | 105   | 0  | 4   | 0   | 0 |
| SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE  |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 94    | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 17  | 0   | 46  | 0   | 133   | 0   | 136   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 17  | 0   | 46  | 0   | 133   | 0   | 136   | 0   | 94    | 0  | 0   | 0   | 0 |
| SAO THOME DAS LETRAS        |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 91    | 0   | 437   | 0   | 220   | 0  | 70  | 66  | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 12    | 44  | 108   | 0   | 46    | 0  | 9   | 22  | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 91  | 123 | 0   | 300   | 0   | 0     | 0   | 0     | 9  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0   | 0   | 59    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 91  | 123 | 0   | 462   | 44  | 545   | 0   | 266   | 0  | 88  | 88  | 0 |
| SAO TIAGO                   |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 240   | 79  | 838   | 0   | 495   | 0  | 44  | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 69  | 0   | 228 | 0   | 300   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 12  | 0   | 64    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 69  | 0   | 240 | 0   | 604   | 79  | 838   | 0   | 495   | 0  | 44  | 0   | 0 |
| SAO TOMAS DE AQUINO         |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 454   | 43  | 336   | 0  | 90  | 64  | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 106 | 164 | 0   | 563   | 0   | 0     | 0   | 0     | 6  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 106 | 164 | 0   | 563   | 0   | 454   | 43  | 336   | 0  | 96  | 64  | 0 |
| SAO VICENTE DE MINAS        |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 507   | 0   | 364   | 30 | 40  | 85  | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 61  | 149 | 0   | 543   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 61  | 149 | 0   | 543   | 0   | 507   | 0   | 364   | 30 | 40  | 85  | 0 |
| SAPUCAI-MIRIM               |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 392   | 0   | 348   | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 35  | 0   | 116 | 0   | 361   | 10  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 36  | 0   | 123   | 0   | 34    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 35  | 0   | 152 | 0   | 484   | 10  | 426   | 0   | 348   | 0  | 0   | 0   | 0 |
| SARDOA                      |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 101   | 0   | 366   | 0   | 429   | 0  | 0   | 38  | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 0   | 123 | 0   | 124   | 0   | 0     | 0   | 0     | 26 | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0   | 0   | 232   | 0   | 202   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 0   | 123 | 0   | 457   | 0   | 568   | 0   | 429   | 0  | 26  | 38  | 0 |
| SARZEDO                     |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 2.172 | 0   | 981   | 0  | 131 | 86  | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 102 | 64  | 678 | 37  | 2.205 | 86  | 0     | 0   | 0     | 19 | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 33  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 102 | 64  | 678 | 37  | 2.205 | 119 | 2.172 | 0   | 981   | 0  | 150 | 86  | 0 |
| SEM-PEIXE                   |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 83    | 46  | 146   | 2  | 28  | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 0   | 27  | 0   | 137   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 4   | 0   | 36    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 0   | 31  | 0   | 173   | 0   | 83    | 46  | 146   | 2  | 28  | 0   | 0 |
| SENADOR AMARAL              |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 229   | 63  | 284   | 0   | 241   | 0  | 0   | 28  | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 10  | 55  | 163 | 0   | 209   | 0   | 167   | 0   | 0     | 0  | 28  | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 10  | 55  | 163 | 0   | 438   | 63  | 451   | 0   | 241   | 0  | 28  | 28  | 0 |
| SENADOR CORTES              |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 88    | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 49  | 60  | 0   | 133   | 4   | 136   | 0   | 0     | 0  | 28  | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0   | 0   | 56    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 49  | 60  | 0   | 189   | 4   | 136   | 0   | 88    | 0  | 28  | 0   | 0 |
| SENADOR FIRMINO             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 447   | 0   | 236   | 0  | 27  | 37  | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 0   | 141 | 0   | 468   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 26  | 0   | 89    | 0   | 24    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 0   | 167 | 0   | 557   | 0   | 471   | 0   | 236   | 0  | 27  | 37  | 0 |
| SENADOR JOSE BENTO          |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 89    | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 0   | 30  | 0   | 110   | 0   | 101   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 0   | 30  | 0   | 110   | 0   | 101   | 0   | 89    | 0  | 0   | 0   | 0 |
| SENADOR MODESTINO GONCALVES |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 352   | 48  | 249   | 50 | 0   | 23  | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 34  | 100 | 0   | 198   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 0   | 0   | 217   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 34  | 100 | 0   | 415   | 0   | 352   | 48  | 249   | 50 | 0   | 23  | 0 |
| SENHORA DE OLIVEIRA         |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |     |   |
| Estadual Urbana             | 0   | 0   | 0   | 0   | 78    | 17  | 414   | 44  | 278   | 0  | 57  | 67  | 0 |
| Estadual Rural              | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0   | 0   | 97  | 0   | 200   | 5   | 0     | 0   | 0     | 0  | 9   | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0   | 0   | 35  | 0   | 0     | 67  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0   | 0   | 132 | 0   | 278   | 89  | 414   | 44  | 278   | 0  | 66  | 67  | 0 |





|                       |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |   |
|-----------------------|-----|-----|-------|-----|--------|-------|--------|-----|-------|----|-------|---|-------|---|
| SENHORA DO PORTO      |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 108 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 338    | 0     | 199    | 0   | 0     | 57 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 75    | 0   | 27     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 75    | 0   | 365    | 0     | 199    | 0   | 108   | 0  | 57    | 0 | 0     | 0 |
| SENHORA DOS REMEDIOS  |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 289    | 54    | 512    | 0   | 459   | 0  | 25    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 41     | 0     | 57     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 79    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 72    | 0   | 243    | 11    | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 151   | 0   | 573    | 65    | 569    | 0   | 459   | 0  | 25    | 0 | 0     | 0 |
| SERICITA              |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 511    | 0   | 247   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 87    | 0   | 340    | 23    | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 13    | 0   | 279    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 100   | 0   | 619    | 23    | 511    | 0   | 247   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SERITINGA             |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 108 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 33    | 0   | 105    | 0     | 113    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 14     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 33    | 0   | 119    | 0     | 113    | 0   | 108   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SERRA AZUL DE MINAS   |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 224    | 0     | 379    | 0   | 314   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 13  | 27    | 15  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 30    | 0   | 360    | 0     | 0      | 0   | 0     | 8  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 13  | 57    | 15  | 584    | 0     | 379    | 0   | 314   | 0  | 8     | 0 | 0     | 0 |
| SERRA DA SAUDADE      |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 18  | 16    | 0   | 53     | 0     | 53     | 0   | 0     | 27 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 18  | 16    | 0   | 53     | 0     | 53     | 0   | 0     | 27 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SERRA DO SALITRE      |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 42     | 41    | 728    | 0   | 432   | 0  | 86    | 0 | 23    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 2   | 147 | 207   | 0   | 579    | 0     | 0      | 0   | 0     | 12 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 82     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 2   | 147 | 207   | 0   | 703    | 41    | 728    | 0   | 432   | 0  | 98    | 0 | 23    | 0 |
| SERRA DOS AIMORES     |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 163    | 92    | 494    | 41  | 319   | 0  | 0     | 0 | 64    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 70  | 0   | 175   | 0   | 367    | 0     | 0      | 0   | 0     | 75 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 44    | 0   | 118    | 0     | 38     | 0   | 0     | 16 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 70  | 0   | 219   | 0   | 648    | 92    | 532    | 41  | 319   | 0  | 91    | 0 | 64    | 0 |
| SERRANIA              |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 524    | 0   | 314   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 80  | 84    | 60  | 573    | 60    | 0      | 0   | 0     | 10 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 80  | 84    | 60  | 573    | 60    | 524    | 0   | 314   | 0  | 10    | 0 | 0     | 0 |
| SERRANOPOLIS DE MINAS |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 141    | 0     | 225    | 0   | 216   | 0  | 9     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 25  | 25  | 57    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 47    | 0   | 208    | 0     | 125    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 25  | 25  | 104   | 0   | 349    | 0     | 350    | 0   | 216   | 0  | 9     | 0 | 0     | 0 |
| SERRANOS              |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 76     | 0     | 0      | 0   | 86    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 44    | 0   | 16     | 0     | 144    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 30     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 44    | 0   | 122    | 0     | 144    | 0   | 86    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SERRO                 |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.109  | 40    | 1.880  | 0   | 1.015 | 0  | 96    | 0 | 98    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 116 | 87  | 265   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 236   | 0   | 741    | 0     | 0      | 0   | 0     | 37 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 116 | 87  | 501   | 0   | 1.850  | 40    | 1.880  | 0   | 1.015 | 0  | 133   | 0 | 98    | 0 |
| SETE LAGOAS           |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 5.474  | 711   | 8.241  | 212 | 8.061 | 12 | 1.335 | 0 | 1.763 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 11     | 0     | 60     | 0   | 12    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 855 | 530 | 3.097 | 352 | 5.014  | 642   | 2.969  | 407 | 0     | 0  | 754   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 75  | 0   | 304   | 0   | 561    | 62    | 401    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 930 | 530 | 3.401 | 352 | 11.060 | 1.415 | 11.671 | 619 | 8.073 | 12 | 2.089 | 0 | 1.763 | 0 |
| SETUBINHA             |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 447    | 49    | 615    | 0   | 550   | 0  | 0     | 0 | 15    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 129    | 233   | 357    | 50  | 73    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 126   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 68    | 0   | 546    | 1     | 36     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 194   | 0   | 1.122  | 283   | 1.008  | 50  | 623   | 0  | 0     | 0 | 15    | 0 |
| SILVEIRANIA           |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 195    | 0   | 72    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 23    | 0   | 121    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 21     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 23    | 0   | 142    | 0     | 195    | 0   | 72    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SILVIANOPOLIS         |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 344    | 0   | 194   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 67  | 0   | 130   | 0   | 331    | 61    | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 67  | 0   | 130   | 0   | 331    | 61    | 344    | 0   | 194   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SIMAO PEREIRA         |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 75    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 35  | 0   | 51    | 0   | 172    | 0     | 208    | 0   | 0     | 0  | 15    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 11    | 0   | 64     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 35  | 0   | 62    | 0   | 236    | 0     | 208    | 0   | 75    | 0  | 15    | 0 | 0     | 0 |
| SIMONESIA             |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 530    | 147   | 764    | 2   | 622   | 0  | 210   | 0 | 150   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 94     | 51    | 167    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 233   | 0   | 220    | 0     | 377    | 0   | 0     | 0  | 36    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 145   | 0   | 530    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 17    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 378   | 0   | 1.374  | 198   | 1.308  | 2   | 622   | 0  | 263   | 0 | 150   | 0 |



|                      |    |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |   |
|----------------------|----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-----|-------|---|-------|----|-----|---|
| SOBRALIA             |    |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 213   | 39    | 350   | 0   | 212   | 0 | 23    | 0  | 58  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 62 | 49  | 146   | 0   | 66    | 0     | 45    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0   | 52    | 0     | 49    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 62 | 49  | 146   | 0   | 331   | 39    | 444   | 0   | 212   | 0 | 23    | 0  | 58  | 0 |
| SOLEDADE DE MINAS    |    |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 270   | 47  | 231   | 0 | 29    | 0  | 24  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 38 | 0   | 122   | 0   | 350   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 20    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 6     | 0   | 10    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 38 | 0   | 128   | 0   | 360   | 0     | 270   | 47  | 231   | 0 | 49    | 0  | 24  | 0 |
| TABULEIRO            |    |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 235   | 0   | 164   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 69    | 0   | 245   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 21    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 15    | 0   | 61    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 84    | 0   | 306   | 0     | 235   | 0   | 164   | 0 | 21    | 0  | 0   | 0 |
| TAIOBEIRAS           |    |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 1.307 | 0     | 1.881 | 0   | 1.518 | 0 | 0     | 0  | 154 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 190 | 625   | 0   | 872   | 0     | 242   | 0   | 0     | 0 | 64    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 33  | 37    | 0   | 166   | 0     | 123   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 223 | 662   | 0   | 2.345 | 0     | 2.246 | 0   | 1.518 | 0 | 64    | 0  | 154 | 0 |
| TAPARUBA             |    |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 77    | 50  | 87    | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 44    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 52    | 0   | 127   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 37    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 9     | 0   | 99    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 61    | 0   | 226   | 0     | 121   | 50  | 87    | 0 | 37    | 0  | 0   | 0 |
| TAPIRA               |    |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 128   | 0 | 0     | 0  | 30  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 90 | 5   | 90    | 0   | 228   | 40    | 278   | 0   | 0     | 0 | 39    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0   | 25    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 90 | 5   | 90    | 0   | 253   | 40    | 278   | 0   | 128   | 0 | 39    | 0  | 30  | 0 |
| TAPIRAI              |    |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 89    | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 33    | 0   | 129   | 0     | 116   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 33    | 0   | 129   | 0     | 116   | 0   | 89    | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| TAQUARACU DE MINAS   |    |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 179   | 0 | 0     | 0  | 3   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 23 | 37  | 78    | 0   | 130   | 73    | 219   | 24  | 0     | 0 | 45    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 31    | 0   | 63    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 23 | 37  | 109   | 0   | 193   | 73    | 219   | 24  | 179   | 0 | 45    | 0  | 3   | 0 |
| TARUMIRIM            |    |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 462   | 189   | 573   | 209 | 568   | 3 | 56    | 0  | 125 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 61    | 57    | 72    | 38  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 48  | 234   | 0   | 233   | 0     | 136   | 1   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 76    | 0   | 56    | 0     | 18    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 48  | 310   | 0   | 812   | 246   | 799   | 248 | 568   | 3 | 56    | 0  | 125 | 0 |
| TEIXEIRAS            |    |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 94    | 75    | 565   | 79  | 338   | 0 | 0     | 0  | 100 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 156 | 152   | 0   | 270   | 112   | 0     | 0   | 0     | 0 | 55    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 71  | 41    | 45  | 107   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 227 | 193   | 45  | 471   | 187   | 565   | 79  | 338   | 0 | 55    | 0  | 100 | 0 |
| TEOFILO OTONI        |    |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 4.293 | 858   | 6.823 | 314 | 5.420 | 0 | 920   | 0  | 810 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 442   | 51    | 642   | 0   | 267   | 0 | 168   | 0  | 24  | 0 |
| Municipal Urbana     | 58 | 46  | 1.252 | 531 | 2.313 | 587   | 1.759 | 42  | 0     | 0 | 201   | 40 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 112   | 29  | 1.284 | 27    | 305   | 11  | 0     | 0 | 90    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 58 | 46  | 1.364 | 560 | 8.332 | 1.523 | 9.529 | 367 | 5.687 | 0 | 1.379 | 40 | 834 | 0 |
| TIMOTEO              |    |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 2.001 | 326   | 1.683 | 168 | 3.222 | 0 | 0     | 0  | 587 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 1.384 | 40  | 2.017 | 153   | 2.240 | 0   | 0     | 0 | 607   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 1.384 | 40  | 4.018 | 479   | 3.923 | 168 | 3.222 | 0 | 607   | 0  | 587 | 0 |
| TIRADENTES           |    |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 389   | 0   | 182   | 0 | 20    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 2  | 82  | 140   | 0   | 403   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 12    | 0   | 49    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 2  | 82  | 152   | 0   | 452   | 0     | 389   | 0   | 182   | 0 | 20    | 0  | 0   | 0 |
| TIROS                |    |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 423   | 0   | 238   | 0 | 20    | 0  | 68  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 72  | 116   | 0   | 306   | 90    | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 13    | 0   | 24    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 72  | 129   | 0   | 330   | 90    | 423   | 0   | 238   | 0 | 20    | 0  | 68  | 0 |
| TOCANTINS            |    |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 385   | 99    | 936   | 0   | 480   | 0 | 92    | 0  | 82  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 182 | 316   | 0   | 542   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 24    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 182 | 316   | 0   | 927   | 99    | 936   | 0   | 480   | 0 | 116   | 0  | 82  | 0 |
| TOCOS DO MOJI        |    |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 83    | 0   | 170   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 26    | 0   | 84    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 39    | 0   | 110   | 11    | 159   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 65    | 0   | 194   | 11    | 242   | 0   | 170   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| TOLEDO               |    |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 240   | 44  | 240   | 0 | 0     | 0  | 23  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 112   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 106 | 99    | 60  | 281   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0   | 120   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 106 | 99    | 60  | 401   | 0     | 352   | 44  | 240   | 0 | 0     | 0  | 23  | 0 |
| TOMBOS               |    |     |       |     |       |       |       |     |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 17    | 55    | 395   | 50  | 264   | 0 | 0     | 0  | 72  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 104 | 193   | 0   | 350   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 23    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0   | 45    | 0     | 25    | 0   | 0     | 0 | 79    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 104 | 193   | 0   | 412   | 55    | 420   | 50  | 264   | 0 | 102   | 0  | 72  | 0 |



|                      |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
|----------------------|-------|-------|-------|-----|--------|-------|--------|-----|--------|-----|-------|---|-------|---|
| TRES CORACOES        |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 1.877  | 170   | 2.325  | 138 | 3.044  | 2   | 295   | 0 | 504   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 103   | 135   | 596   | 93  | 2.292  | 81    | 1.874  | 143 | 0      | 0   | 282   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 36    | 0   | 180    | 144   | 89     | 64  | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 103   | 135   | 632   | 93  | 4.349  | 395   | 4.288  | 345 | 3.044  | 2   | 577   | 0 | 504   | 0 |
| TRES MARIAS          |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 184    | 101   | 659    | 84  | 1.281  | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 258   | 591   | 0   | 1.489  | 149   | 1.056  | 0   | 0      | 0   | 26    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 5     | 0   | 20     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 258   | 596   | 0   | 1.693  | 250   | 1.715  | 84  | 1.281  | 0   | 26    | 0 | 0     | 0 |
| TRES PONTAS          |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 1.196  | 26    | 2.832  | 0   | 2.109  | 0   | 305   | 0 | 214   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 748   | 751   | 244 | 1.576  | 42    | 317    | 0   | 0      | 0   | 55    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 151   | 0   | 468    | 0     | 261    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 748   | 902   | 244 | 3.240  | 68    | 3.410  | 0   | 2.109  | 0   | 360   | 0 | 214   | 0 |
| TUMIRITINGA          |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 453    | 52  | 284    | 0   | 73    | 0 | 81    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 42     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 22    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 50    | 44    | 191   | 0   | 517    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 46    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 17     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 50    | 44    | 191   | 0   | 576    | 0     | 453    | 52  | 284    | 0   | 141   | 0 | 81    | 0 |
| TUPACIGUARA          |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 280    | 254   | 935    | 87  | 752    | 0   | 139   | 0 | 164   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 194   | 127   | 69  | 810    | 104   | 311    | 0   | 0      | 0   | 109   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 18    | 0   | 82     | 31    | 0      | 60  | 31     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 194   | 145   | 69  | 1.172  | 389   | 1.246  | 147 | 783    | 0   | 248   | 0 | 164   | 0 |
| TURMALINA            |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 753    | 61    | 1.129  | 48  | 798    | 0   | 120   | 0 | 172   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 206   | 0     | 480   | 0   | 277    | 0     | 0      | 65  | 0      | 58  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 335    | 0     | 204    | 0   | 0      | 0   | 57    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 206   | 0     | 480   | 0   | 1.365  | 61    | 1.333  | 113 | 798    | 58  | 177   | 0 | 172   | 0 |
| TURVOLANDIA          |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 280    | 0   | 163    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0     | 107   | 0   | 395    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0     | 107   | 0   | 395    | 0     | 280    | 0   | 163    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| UBA                  |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 2.790  | 230   | 5.163  | 32  | 2.894  | 51  | 230   | 0 | 294   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 177    | 0   | 0      | 0   | 25    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 626   | 71    | 1.627 | 0   | 299    | 1.800 | 0      | 302 | 0      | 0   | 260   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 75    | 0     | 375   | 0   | 669    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 701   | 71    | 2.002 | 0   | 3.758  | 2.030 | 5.340  | 334 | 2.894  | 51  | 515   | 0 | 294   | 0 |
| UBAI                 |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 251    | 29    | 996    | 23  | 686    | 0   | 65    | 0 | 64    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 115    | 0     | 111    | 0   | 0      | 0   | 14    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 184   | 221   | 0   | 473    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 11    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 34    | 68    | 0   | 344    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 21    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 218   | 289   | 0   | 1.183  | 29    | 1.107  | 23  | 686    | 0   | 111   | 0 | 64    | 0 |
| UBAPORANGA           |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 386    | 49    | 782    | 0   | 460    | 0   | 58    | 0 | 66    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 69     | 0     | 61     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 20    | 55    | 239   | 0   | 317    | 15    | 0      | 0   | 0      | 0   | 15    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 55    | 0   | 75     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 20    | 55    | 294   | 0   | 847    | 64    | 843    | 0   | 460    | 0   | 73    | 0 | 66    | 0 |
| UBERABA              |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 5.000  | 1.738 | 7.165  | 659 | 9.292  | 0   | 591   | 0 | 978   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 228   | 2.895 | 4.003 | 0   | 5.489  | 1.846 | 6.478  | 281 | 0      | 0   | 1.283 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 96    | 273   | 0   | 487    | 186   | 616    | 13  | 0      | 0   | 42    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 228   | 2.991 | 4.276 | 0   | 10.976 | 3.770 | 14.259 | 953 | 9.292  | 0   | 1.916 | 0 | 978   | 0 |
| UBERLANDIA           |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 11.590 | 524   | 18.449 | 210 | 20.210 | 199 | 515   | 0 | 2.678 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 122   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 1.542 | 4.855 | 9.032 | 0   | 19.694 | 819   | 10.395 | 626 | 0      | 0   | 1.773 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 23    | 214   | 0   | 1.721  | 116   | 1.373  | 54  | 0      | 0   | 126   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 1.542 | 4.878 | 9.246 | 0   | 33.005 | 1.459 | 30.217 | 890 | 20.210 | 199 | 2.536 | 0 | 2.678 | 0 |
| UMBURATIBA           |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 146    | 0   | 154    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0     | 45    | 0   | 207    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 37    | 0   | 113    | 0     | 83     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0     | 82    | 0   | 320    | 0     | 229    | 0   | 154    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| UNAI                 |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 2.626  | 135   | 2.458  | 0   | 3.224  | 0   | 0     | 0 | 385   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 218    | 0   | 118   | 0 | 16    | 0 |
| Municipal Urbana     | 244   | 323   | 1.297 | 18  | 1.528  | 0     | 1.413  | 0   | 0      | 0   | 493   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 121   | 0   | 861    | 1     | 821    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 244   | 323   | 1.418 | 18  | 5.015  | 136   | 4.692  | 0   | 3.442  | 0   | 611   | 0 | 401   | 0 |
| UNIAO DE MINAS       |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 173    | 47  | 182    | 0   | 0     | 0 | 33    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0     | 93    | 0   | 335    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0     | 93    | 0   | 335    | 0     | 173    | 47  | 182    | 0   | 0     | 0 | 33    | 0 |
| URUANA DE MINAS      |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 182    | 0   | 0     | 0 | 24    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 17    | 12    | 98    | 0   | 308    | 0     | 297    | 0   | 0      | 0   | 50    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 17    | 12    | 98    | 0   | 308    | 0     | 297    | 0   | 182    | 0   | 50    | 0 | 24    | 0 |
| URUCANIA             |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 81     | 124   | 598    | 29  | 457    | 0   | 0     | 0 | 35    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 13     | 59    | 13     | 39  | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 43    | 355   | 11  | 591    | 22    | 0      | 0   | 0      | 0   | 13    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 43    | 355   | 11  | 685    | 205   | 611    | 68  | 457    | 0   | 13    | 0 | 35    | 0 |
| URUCUIA              |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 147    | 0     | 251    | 0   | 517    | 0   | 0     | 0 | 34    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 49    | 124   | 44  | 410    | 0     | 257    | 0   | 0      | 0   | 12    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 397    | 0     | 402    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 49    | 124   | 44  | 954    | 0     | 910    | 0   | 517    | 0   | 12    | 0 | 34    | 0 |





|                            |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
|----------------------------|-----|-------|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-------|---|-----|---|
| VARGEM ALEGRE              |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 505   | 0   | 270   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 44    | 143   | 0   | 483   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 14    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 44    | 143   | 0   | 497   | 0   | 505   | 0   | 270   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| VARGEM BONITA              |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 64    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 53    | 31    | 0   | 84    | 0   | 128   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 28    | 0   | 67    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 53    | 59    | 0   | 151   | 0   | 128   | 0   | 64    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| VARGEM GRANDE DO RIO PARDO |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 341   | 49  | 263   | 0  | 75    | 0 | 31  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 37  | 0     | 80    | 0   | 366   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 19    | 0   | 38    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 37  | 0     | 99    | 0   | 404   | 0   | 341   | 49  | 263   | 0  | 75    | 0 | 31  | 0 |
| VARGINHA                   |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0   | 1.746 | 212 | 3.531 | 88  | 3.706 | 0  | 697   | 0 | 646 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 1.076 | 1.722 | 0   | 3.548 | 295 | 2.785 | 42  | 0     | 0  | 58    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 137   | 0   | 387   | 8   | 61    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 1.076 | 1.859 | 0   | 5.681 | 515 | 6.377 | 130 | 3.706 | 0  | 755   | 0 | 646 | 0 |
| VARJAO DE MINAS            |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0   | 109   | 0   | 467   | 0   | 287   | 0  | 28    | 0 | 37  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 31    | 148   | 0   | 389   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 11    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 4     | 0   | 39    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 31    | 152   | 0   | 537   | 0   | 467   | 0   | 287   | 0  | 39    | 0 | 37  | 0 |
| VARZEA DA PALMA            |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0   | 630   | 48  | 2.133 | 98  | 1.496 | 0  | 203   | 0 | 223 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 180 | 26    | 744   | 0   | 1.613 | 262 | 0     | 0   | 0     | 0  | 117   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 80    | 0   | 153   | 111 | 150   | 0   | 0     | 0  | 30    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 180 | 26    | 824   | 0   | 2.396 | 421 | 2.283 | 98  | 1.496 | 0  | 350   | 0 | 223 | 0 |
| VARZELANDIA                |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0   | 594   | 101 | 898   | 0   | 693   | 0  | 0     | 0 | 86  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0   | 471   | 50  | 785   | 0   | 386   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 68  | 118   | 337   | 58  | 79    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 32    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 39  | 96    | 219   | 96  | 586   | 1   | 419   | 0   | 0     | 0  | 113   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 107 | 214   | 556   | 154 | 1.730 | 152 | 2.102 | 0   | 1.079 | 0  | 145   | 0 | 86  | 0 |
| VAZANTE                    |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0   | 388   | 141 | 913   | 0   | 819   | 64 | 83    | 0 | 68  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 254   | 347   | 0   | 584   | 0   | 114   | 0   | 0     | 0  | 43    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 29    | 0   | 129   | 0   | 101   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 254   | 376   | 0   | 1.101 | 141 | 1.128 | 0   | 819   | 64 | 126   | 0 | 68  | 0 |
| VERDELANDIA                |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0   | 685   | 0   | 582   | 0   | 551   | 0  | 0     | 0 | 41  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 101   | 170   | 25  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 41    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 24    | 65    | 19  | 296   | 0   | 233   | 0   | 0     | 0  | 10    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 125   | 235   | 44  | 981   | 0   | 815   | 0   | 551   | 0  | 51    | 0 | 41  | 0 |
| VEREDINHA                  |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0   | 57    | 25  | 376   | 14  | 297   | 0  | 17    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 95    | 0     | 0   | 303   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 323   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 127   | 0   | 44    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 95    | 127   | 0   | 404   | 25  | 376   | 14  | 297   | 0  | 340   | 0 | 0   | 0 |
| VERISSIMO                  |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 185   | 0   | 181   | 0  | 37    | 0 | 22  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 31  | 12    | 79    | 0   | 280   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 13    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 6     | 0   | 26    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 31  | 12    | 85    | 0   | 306   | 0   | 185   | 0   | 181   | 0  | 50    | 0 | 22  | 0 |
| VERMELHO NOVO              |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 400   | 0   | 214   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0     | 91    | 0   | 396   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0     | 91    | 0   | 396   | 0   | 400   | 0   | 214   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| VESPASIANO                 |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0   | 458   | 0   | 4.262 | 95  | 3.494 | 0  | 320   | 0 | 520 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 264 | 0     | 2.097 | 0   | 7.666 | 353 | 3.365 | 286 | 0     | 0  | 955   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 264 | 0     | 2.097 | 0   | 8.124 | 353 | 7.627 | 381 | 3.494 | 0  | 1.275 | 0 | 520 | 0 |
| VICOSA                     |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0   | 1.566 | 198 | 2.145 | 24  | 2.187 | 0  | 33    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 3   | 334   | 698   | 0   | 1.662 | 3   | 1.326 | 0   | 0     | 0  | 331   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 10    | 102   | 0   | 438   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 3   | 344   | 800   | 0   | 3.666 | 201 | 3.471 | 24  | 2.187 | 0  | 364   | 0 | 0   | 0 |
| VIEIRAS                    |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 213   | 0  | 0     | 0 | 17  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0     | 21    | 0   | 202   | 0   | 238   | 0   | 0     | 0  | 14    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 46    | 0   | 41    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0     | 67    | 0   | 243   | 0   | 238   | 0   | 213   | 0  | 14    | 0 | 17  | 0 |
| VIRGEM DA LAPA             |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0   | 289   | 72  | 661   | 116 | 470   | 0  | 18    | 0 | 66  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0   | 93    | 0   | 143   | 0   | 104   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 123   | 282   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 478   | 47  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 123   | 282   | 0   | 860   | 119 | 804   | 116 | 574   | 0  | 18    | 0 | 66  | 0 |
| VIRGINIA                   |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 363   | 0   | 238   | 0  | 0     | 0 | 24  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0   | 8     | 50  | 106   | 0   | 64    | 0  | 0     | 0 | 27  | 0 |
| Municipal Urbana           | 18  | 0     | 91    | 0   | 311   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 48    | 0   | 196   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 18  | 0     | 139   | 0   | 515   | 50  | 469   | 0   | 302   | 0  | 0     | 0 | 51  | 0 |
| VIRGINOPOLIS               |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0     | 0   | 134   | 28  | 612   | 25  | 288   | 0  | 0     | 0 | 65  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 104   | 49  | 69    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 49    | 173   | 0   | 322   | 34  | 0     | 0   | 0     | 0  | 113   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 31    | 69    | 0   | 259   | 26  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 80    | 242   | 0   | 715   | 88  | 716   | 74  | 357   | 0  | 113   | 0 | 65  | 0 |



|                        |        |       |         |       |         |        |         |        |         |       |         |       |        |     |
|------------------------|--------|-------|---------|-------|---------|--------|---------|--------|---------|-------|---------|-------|--------|-----|
| VIRGOLANDIA            |        |       |         |       |         |        |         |        |         |       |         |       |        |     |
| Estadual Urbana        | 0      | 0     | 0       | 0     | 58      | 0      | 516     | 0      | 228     | 0     | 0       | 0     | 50     | 0   |
| Estadual Rural         | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Urbana       | 33     | 0     | 117     | 0     | 336     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 53      | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Rural        | 0      | 0     | 21      | 0     | 47      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Estadual e Municipal   | 33     | 0     | 138     | 0     | 441     | 0      | 516     | 0      | 228     | 0     | 53      | 0     | 50     | 0   |
| VISCONDE DO RIO BRANCO |        |       |         |       |         |        |         |        |         |       |         |       |        |     |
| Estadual Urbana        | 0      | 0     | 0       | 0     | 1.234   | 187    | 471     | 0      | 705     | 0     | 101     | 0     | 66     | 0   |
| Estadual Rural         | 0      | 0     | 0       | 0     | 154     | 0      | 295     | 0      | 0       | 0     | 27      | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Urbana       | 187    | 127   | 696     | 4     | 522     | 0      | 1.376   | 0      | 286     | 0     | 61      | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Rural        | 0      | 0     | 90      | 0     | 198     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Estadual e Municipal   | 187    | 127   | 786     | 4     | 2.108   | 187    | 2.142   | 0      | 991     | 0     | 189     | 0     | 66     | 0   |
| VOLTA GRANDE           |        |       |         |       |         |        |         |        |         |       |         |       |        |     |
| Estadual Urbana        | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 23     | 92      | 20     | 143     | 0     | 0       | 0     | 43     | 0   |
| Estadual Rural         | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Urbana       | 74     | 0     | 121     | 0     | 325     | 0      | 250     | 1      | 0       | 0     | 29      | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Rural        | 0      | 0     | 0       | 0     | 15      | 37     | 0       | 0      | 0       | 0     | 9       | 0     | 0      | 0   |
| Estadual e Municipal   | 74     | 0     | 121     | 0     | 340     | 60     | 342     | 21     | 143     | 0     | 38      | 0     | 43     | 0   |
| WENCESLAU BRAZ         |        |       |         |       |         |        |         |        |         |       |         |       |        |     |
| Estadual Urbana        | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 153     | 36     | 98      | 0     | 0       | 0     | 35     | 0   |
| Estadual Rural         | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Urbana       | 18     | 0     | 65      | 0     | 134     | 18     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Rural        | 0      | 0     | 0       | 0     | 49      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Estadual e Municipal   | 18     | 0     | 65      | 0     | 183     | 18     | 153     | 36     | 98      | 0     | 0       | 0     | 35     | 0   |
| PARA                   |        |       |         |       |         |        |         |        |         |       |         |       |        |     |
| Estadual Urbana        | 0      | 115   | 247     | 143   | 64.937  | 5.902  | 127.211 | 9.424  | 289.329 | 825   | 42.885  | 0     | 46.458 | 0   |
| Estadual Rural         | 6      | 0     | 98      | 0     | 6.728   | 112    | 22.245  | 896    | 27.546  | 315   | 4.407   | 0     | 2.410  | 0   |
| Municipal Urbana       | 21.290 | 6.385 | 122.976 | 2.753 | 369.269 | 36.036 | 230.974 | 15.051 | 0       | 116   | 97.650  | 688   | 0      | 198 |
| Municipal Rural        | 6.882  | 246   | 75.071  | 335   | 337.766 | 5.926  | 144.947 | 2.730  | 0       | 68    | 46.737  | 339   | 15     | 0   |
| Estadual e Municipal   | 28.178 | 6.746 | 198.392 | 3.231 | 778.700 | 47.976 | 525.377 | 28.101 | 316.875 | 1.324 | 191.679 | 1.027 | 48.883 | 198 |
| ABAETETUBA             |        |       |         |       |         |        |         |        |         |       |         |       |        |     |
| Estadual Urbana        | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 4.244   | 518    | 2.755   | 0     | 938     | 0     | 759    | 0   |
| Estadual Rural         | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 6.059   | 619    | 3.269   | 197   | 1.190   | 0     | 921    | 0   |
| Municipal Urbana       | 415    | 59    | 2.385   | 0     | 2.403   | 5.097  | 0       | 0      | 0       | 0     | 1.299   | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Rural        | 49     | 0     | 2.434   | 0     | 7.523   | 487    | 1       | 0      | 0       | 0     | 2.810   | 119   | 0      | 0   |
| Estadual e Municipal   | 464    | 59    | 4.819   | 0     | 9.926   | 5.584  | 10.304  | 1.137  | 6.024   | 197   | 6.237   | 119   | 1.680  | 0   |
| ABEL FIGUEIREDO        |        |       |         |       |         |        |         |        |         |       |         |       |        |     |
| Estadual Urbana        | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 253     | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Estadual Rural         | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Urbana       | 110    | 0     | 227     | 0     | 678     | 0      | 507     | 0      | 0       | 0     | 226     | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Rural        | 0      | 0     | 0       | 0     | 83      | 0      | 22      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Estadual e Municipal   | 110    | 0     | 227     | 0     | 761     | 0      | 529     | 0      | 253     | 0     | 226     | 0     | 0      | 0   |
| ACARA                  |        |       |         |       |         |        |         |        |         |       |         |       |        |     |
| Estadual Urbana        | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 607     | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Estadual Rural         | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 1.720   | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Urbana       | 407    | 0     | 502     | 0     | 1.357   | 548    | 915     | 405    | 0       | 0     | 684     | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Rural        | 291    | 0     | 2.417   | 0     | 6.379   | 920    | 1.840   | 674    | 0       | 0     | 2.588   | 0     | 0      | 0   |
| Estadual e Municipal   | 698    | 0     | 2.919   | 0     | 7.736   | 1.468  | 2.755   | 1.079  | 2.327   | 0     | 3.272   | 0     | 0      | 0   |
| AFUA                   |        |       |         |       |         |        |         |        |         |       |         |       |        |     |
| Estadual Urbana        | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 1.020   | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Estadual Rural         | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Urbana       | 289    | 0     | 428     | 0     | 1.704   | 0      | 1.426   | 0      | 0       | 0     | 79      | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Rural        | 0      | 0     | 960     | 0     | 5.590   | 34     | 2.869   | 0      | 0       | 0     | 16      | 0     | 0      | 0   |
| Estadual e Municipal   | 289    | 0     | 1.388   | 0     | 7.294   | 34     | 4.295   | 0      | 1.020   | 0     | 95      | 0     | 0      | 0   |
| AGUA AZUL DO NORTE     |        |       |         |       |         |        |         |        |         |       |         |       |        |     |
| Estadual Urbana        | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 468     | 4     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Estadual Rural         | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Urbana       | 158    | 0     | 218     | 0     | 687     | 0      | 498     | 0      | 0       | 0     | 267     | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Rural        | 52     | 0     | 88      | 0     | 950     | 2      | 555     | 17     | 0       | 0     | 121     | 0     | 0      | 0   |
| Estadual e Municipal   | 210    | 0     | 306     | 0     | 1.637   | 2      | 1.053   | 17     | 468     | 4     | 388     | 0     | 0      | 0   |
| ALENQUER               |        |       |         |       |         |        |         |        |         |       |         |       |        |     |
| Estadual Urbana        | 0      | 0     | 0       | 0     | 498     | 0      | 764     | 149    | 2.333   | 0     | 301     | 0     | 0      | 0   |
| Estadual Rural         | 0      | 0     | 0       | 0     | 9       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Urbana       | 245    | 0     | 1.081   | 0     | 2.240   | 1.060  | 1.715   | 317    | 0       | 0     | 363     | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Rural        | 26     | 0     | 1.219   | 4     | 4.453   | 7      | 2.438   | 0      | 0       | 0     | 41      | 0     | 0      | 0   |
| Estadual e Municipal   | 271    | 0     | 2.300   | 4     | 7.200   | 1.067  | 4.917   | 466    | 2.333   | 0     | 705     | 0     | 0      | 0   |
| ALMEIRIM               |        |       |         |       |         |        |         |        |         |       |         |       |        |     |
| Estadual Urbana        | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 1.628   | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Estadual Rural         | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Urbana       | 16     | 0     | 890     | 0     | 2.603   | 0      | 1.725   | 0      | 0       | 0     | 755     | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Rural        | 0      | 0     | 301     | 0     | 1.833   | 0      | 905     | 0      | 0       | 0     | 129     | 0     | 0      | 0   |
| Estadual e Municipal   | 16     | 0     | 1.191   | 0     | 4.436   | 0      | 2.630   | 0      | 1.628   | 0     | 884     | 0     | 0      | 0   |
| ALTAMIRA               |        |       |         |       |         |        |         |        |         |       |         |       |        |     |
| Estadual Urbana        | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 5.489   | 2     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Estadual Rural         | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Urbana       | 225    | 471   | 2.438   | 0     | 7.312   | 441    | 5.855   | 500    | 0       | 0     | 1.739   | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Rural        | 0      | 72    | 474     | 0     | 2.738   | 196    | 1.245   | 168    | 0       | 0     | 397     | 0     | 0      | 0   |
| Estadual e Municipal   | 225    | 543   | 2.912   | 0     | 10.050  | 637    | 7.100   | 668    | 5.489   | 2     | 2.136   | 0     | 0      | 0   |
| ANAJAS                 |        |       |         |       |         |        |         |        |         |       |         |       |        |     |
| Estadual Urbana        | 0      | 0     | 0       | 0     | 22      | 0      | 0       | 0      | 769     | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Estadual Rural         | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Urbana       | 156    | 0     | 494     | 0     | 1.257   | 0      | 980     | 0      | 0       | 0     | 419     | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Rural        | 0      | 0     | 425     | 0     | 4.566   | 0      | 1.617   | 0      | 0       | 0     | 470     | 0     | 0      | 0   |
| Estadual e Municipal   | 156    | 0     | 919     | 0     | 5.845   | 0      | 2.597   | 0      | 769     | 0     | 889     | 0     | 0      | 0   |
| ANANINDEUA             |        |       |         |       |         |        |         |        |         |       |         |       |        |     |
| Estadual Urbana        | 0      | 0     | 15      | 0     | 13.428  | 1.217  | 17.708  | 1.709  | 17.623  | 194   | 6.753   | 0     | 6.201  | 0   |
| Estadual Rural         | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Urbana       | 1.230  | 440   | 5.138   | 285   | 15.970  | 1.382  | 7.717   | 1.685  | 0       | 0     | 4.857   | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Rural        | 0      | 0     | 18      | 0     | 105     | 0      | 71      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Estadual e Municipal   | 1.230  | 440   | 5.171   | 285   | 29.503  | 2.599  | 25.496  | 3.394  | 17.623  | 194   | 11.610  | 0     | 6.201  | 0   |
| ANAPU                  |        |       |         |       |         |        |         |        |         |       |         |       |        |     |
| Estadual Urbana        | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 832     | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Estadual Rural         | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Urbana       | 0      | 0     | 403     | 0     | 1.524   | 0      | 1.023   | 0      | 0       | 0     | 342     | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Rural        | 0      | 0     | 187     | 0     | 1.642   | 0      | 954     | 0      | 0       | 0     | 83      | 0     | 0      | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0      | 0     | 590     | 0     | 3.166   | 0      | 1.977   | 0      | 832     | 0     | 425     | 0     | 0      | 0   |
| AUGUSTO CORREA         |        |       |         |       |         |        |         |        |         |       |         |       |        |     |
| Estadual Urbana        | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 1.747   | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Estadual Rural         | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 334     | 0     | 0       | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Urbana       | 0      | 0     | 539     | 0     | 1.654   | 0      | 1.299   | 0      | 0       | 0     | 352     | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Rural        | 94     | 0     | 1.027   | 0     | 4.646   | 0      | 2.705   | 0      | 0       | 0     | 884     | 0     | 0      | 0   |
| Estadual e Municipal   | 94     | 0     | 1.566   | 0     | 6.300   | 0      | 4.004   | 0      | 2.081   | 0     | 1.236   | 0     | 0      | 0   |
| AURORA DO PARA         |        |       |         |       |         |        |         |        |         |       |         |       |        |     |
| Estadual Urbana        | 0      | 0     | 0       | 0     | 49      | 0      | 313     | 0      | 651     | 0     | 112     | 0     | 0      | 0   |
| Estadual Rural         | 0      | 0     | 0       | 0     | 71      | 0      | 26      | 0      | 168     | 0     | 79      | 0     | 0      | 0   |
| Municipal Urbana       | 0      | 0     | 276     | 0     | 1.000   | 0      | 634     | 0      | 0       | 0     | 166     | 0     | 0      | 0   |



|                          |     |       |        |       |        |       |        |       |        |     |        |     |        |   |
|--------------------------|-----|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-----|--------|-----|--------|---|
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 488    | 0     | 2.448  | 0     | 688    | 0     | 0      | 0   | 390    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0     | 764    | 0     | 3.568  | 0     | 1.661  | 0     | 819    | 0   | 747    | 0   | 0      | 0 |
| AVEIRO                   |     |       |        |       |        |       |        |       |        |     |        |     |        |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 612    | 0   | 0      | 0   | 92     | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0     | 120    | 0     | 392    | 0     | 320    | 0     | 0      | 0   | 88     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 359    | 0     | 1.690  | 0     | 1.394  | 0     | 0      | 0   | 117    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0     | 479    | 0     | 2.082  | 0     | 1.714  | 0     | 612    | 0   | 205    | 0   | 92     | 0 |
| BAGRE                    |     |       |        |       |        |       |        |       |        |     |        |     |        |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 431    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0     | 524    | 0     | 1.470  | 0     | 878    | 0     | 0      | 0   | 499    | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 255    | 0     | 2.318  | 0     | 477    | 0     | 0      | 0   | 136    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0     | 779    | 0     | 3.788  | 0     | 1.355  | 0     | 431    | 0   | 635    | 0   | 0      | 0 |
| BAIAO                    |     |       |        |       |        |       |        |       |        |     |        |     |        |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.296  | 0   | 0      | 0   | 152    | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0     | 582    | 0     | 1.468  | 0     | 1.255  | 0     | 0      | 0   | 259    | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 840    | 0     | 2.921  | 0     | 1.349  | 0     | 0      | 0   | 539    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0     | 1.422  | 0     | 4.389  | 0     | 2.604  | 0     | 1.296  | 0   | 798    | 0   | 152    | 0 |
| BANNACH                  |     |       |        |       |        |       |        |       |        |     |        |     |        |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 159    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0     | 120    | 0     | 268    | 0     | 202    | 0     | 0      | 0   | 83     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 22     | 0     | 197    | 0     | 127    | 0     | 0      | 0   | 30     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0     | 142    | 0     | 465    | 0     | 329    | 0     | 159    | 0   | 113    | 0   | 0      | 0 |
| BARCARENA                |     |       |        |       |        |       |        |       |        |     |        |     |        |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0      | 0     | 379    | 0     | 463    | 0     | 1.420  | 0   | 121    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0      | 0     | 413    | 81    | 1.672  | 227   | 4.146  | 0   | 400    | 0   | 172    | 0 |
| Municipal Urbana         | 456 | 0     | 2.233  | 0     | 6.363  | 1.194 | 3.933  | 427   | 0      | 0   | 2.136  | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural          | 116 | 16    | 917    | 41    | 3.234  | 131   | 942    | 196   | 0      | 0   | 295    | 0   | 15     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 572 | 16    | 3.150  | 41    | 10.389 | 1.406 | 7.010  | 850   | 5.566  | 0   | 2.952  | 0   | 187    | 0 |
| BELEM                    |     |       |        |       |        |       |        |       |        |     |        |     |        |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 115   | 232    | 143   | 39.327 | 3.603 | 51.266 | 3.089 | 48.780 | 579 | 21.326 | 0   | 18.590 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0      | 0     | 337    | 27    | 369    | 25    | 0      | 0   | 36     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana         | 773 | 2.745 | 12.212 | 1.425 | 32.850 | 57    | 11.016 | 0     | 0      | 116 | 9.244  | 63  | 0      | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 14     | 0     | 50     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal     | 773 | 2.860 | 12.458 | 1.568 | 72.564 | 3.687 | 62.651 | 3.114 | 48.780 | 695 | 30.606 | 63  | 18.590 | 0 |
| BELTERRA                 |     |       |        |       |        |       |        |       |        |     |        |     |        |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 759    | 0   | 0      | 0   | 89     | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana         | 74  | 0     | 201    | 0     | 799    | 61    | 625    | 0     | 0      | 0   | 159    | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural          | 78  | 0     | 288    | 0     | 1.491  | 0     | 892    | 0     | 0      | 0   | 302    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal     | 152 | 0     | 489    | 0     | 2.290  | 61    | 1.517  | 0     | 759    | 0   | 461    | 0   | 89     | 0 |
| BENEVIDES                |     |       |        |       |        |       |        |       |        |     |        |     |        |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0      | 0     | 578    | 10    | 2.548  | 311   | 2.875  | 0   | 795    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0      | 0     | 189    | 0     | 1.528  | 0     | 211    | 0   | 416    | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0     | 676    | 0     | 959    | 1.682 | 0      | 0     | 0      | 0   | 146    | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 739    | 0     | 2.045  | 368   | 0      | 0     | 0      | 0   | 145    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0     | 1.415  | 0     | 3.771  | 2.060 | 4.076  | 311   | 3.086  | 0   | 1.502  | 0   | 0      | 0 |
| BOM JESUS DO TOCANTINS   |     |       |        |       |        |       |        |       |        |     |        |     |        |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 561    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural           | 6   | 0     | 48     | 0     | 154    | 0     | 24     | 0     | 37     | 0   | 77     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana         | 119 | 0     | 305    | 0     | 1.024  | 0     | 675    | 0     | 0      | 0   | 233    | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural          | 10  | 0     | 85     | 0     | 427    | 0     | 189    | 0     | 0      | 0   | 60     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal     | 135 | 0     | 438    | 0     | 1.605  | 0     | 888    | 0     | 598    | 0   | 370    | 0   | 0      | 0 |
| BONITO                   |     |       |        |       |        |       |        |       |        |     |        |     |        |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0      | 0     | 276    | 0     | 628    | 0     | 486    | 0   | 269    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0      | 0     | 247    | 0     | 199    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana         | 47  | 0     | 161    | 0     | 382    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 47     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural          | 34  | 0     | 308    | 0     | 877    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 195    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal     | 81  | 0     | 469    | 0     | 1.782  | 0     | 827    | 0     | 486    | 0   | 511    | 0   | 0      | 0 |
| BRAGANCA                 |     |       |        |       |        |       |        |       |        |     |        |     |        |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0      | 0     | 2.398  | 377   | 5.425  | 640   | 3.878  | 0   | 1.863  | 0   | 1.561  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0      | 0     | 798    | 0     | 1.197  | 0     | 727    | 0   | 238    | 0   | 21     | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0     | 2.040  | 0     | 2.857  | 1.438 | 332    | 123   | 0      | 0   | 1.226  | 216 | 0      | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 1.412  | 0     | 4.332  | 1.918 | 1.467  | 283   | 0      | 0   | 516    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0     | 3.452  | 0     | 10.385 | 3.733 | 8.421  | 1.046 | 4.605  | 0   | 3.843  | 216 | 1.582  | 0 |
| BRASIL NOVO              |     |       |        |       |        |       |        |       |        |     |        |     |        |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 869    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana         | 241 | 0     | 343    | 0     | 683    | 142   | 775    | 0     | 0      | 0   | 231    | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural          | 18  | 0     | 117    | 0     | 865    | 2     | 518    | 0     | 0      | 0   | 55     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal     | 259 | 0     | 460    | 0     | 1.548  | 144   | 1.293  | 0     | 869    | 0   | 286    | 0   | 0      | 0 |
| BREJO GRANDE DO ARAGUAIA |     |       |        |       |        |       |        |       |        |     |        |     |        |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 389    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana         | 72  | 0     | 174    | 0     | 448    | 0     | 393    | 0     | 0      | 0   | 31     | 33  | 0      | 0 |
| Municipal Rural          | 35  | 0     | 113    | 0     | 337    | 0     | 268    | 0     | 0      | 0   | 10     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal     | 107 | 0     | 287    | 0     | 785    | 0     | 661    | 0     | 389    | 0   | 41     | 33  | 0      | 0 |
| BREU BRANCO              |     |       |        |       |        |       |        |       |        |     |        |     |        |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.045  | 0   | 0      | 0   | 367    | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 192    | 0   | 0      | 0   | 33     | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0     | 994    | 0     | 3.708  | 156   | 2.473  | 77    | 0      | 0   | 968    | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 634    | 0     | 2.582  | 0     | 1.320  | 29    | 0      | 0   | 236    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0     | 1.628  | 0     | 6.290  | 156   | 3.793  | 106   | 1.237  | 0   | 1.204  | 0   | 400    | 0 |
| BREVES                   |     |       |        |       |        |       |        |       |        |     |        |     |        |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 2.853  | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 508    | 33  | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana         | 642 | 56    | 1.951  | 0     | 6.356  | 422   | 5.251  | 0     | 0      | 0   | 2.333  | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural          | 96  | 0     | 879    | 0     | 12.607 | 0     | 2.882  | 23    | 0      | 0   | 1.169  | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal     | 738 | 56    | 2.830  | 0     | 18.963 | 422   | 8.133  | 23    | 3.361  | 33  | 3.502  | 0   | 0      | 0 |
| BUJARU                   |     |       |        |       |        |       |        |       |        |     |        |     |        |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 928    | 0     | 1.240  | 0   | 182    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 199    | 0     | 118    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana         | 121 | 0     | 340    | 0     | 1.229  | 109   | 321    | 0     | 0      | 0   | 78     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural          | 1   | 0     | 712    | 0     | 2.650  | 0     | 688    | 0     | 0      | 0   | 768    | 20  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal     | 122 | 0     | 1.052  | 0     | 3.879  | 109   | 2.136  | 0     | 1.358  | 0   | 1.028  | 20  | 0      | 0 |
| CACHOEIRA DO ARARI       |     |       |        |       |        |       |        |       |        |     |        |     |        |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0      | 0     | 102    | 74    | 298    | 106   | 315    | 0   | 85     | 0   | 113    | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0      | 0     | 153    | 0     | 395    | 0     | 314    | 0   | 99     | 0   | 37     | 0 |
| Municipal Urbana         | 199 | 0     | 306    | 0     | 792    | 0     | 918    | 0     | 0      | 0   | 98     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural          | 127 | 0     | 457    | 0     | 1.478  | 68    | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal     | 326 | 0     | 763    | 0     | 2.525  | 142   | 1.611  | 106   | 629    | 0   | 282    | 0   | 150    | 0 |
| CACHOEIRA DO PIRIA       |     |       |        |       |        |       |        |       |        |     |        |     |        |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 343    | 0     | 389    | 0   | 79     | 0   | 78     | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0      | 0     | 152    | 0     | 109    | 0     | 0      | 0   | 112    | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana         | 69  | 0     | 205    | 0     | 793    | 0     | 511    | 0     | 0      | 0   | 226    | 0   | 0      | 0 |





|                       |       |    |       |    |        |       |        |       |       |   |       |    |     |   |
|-----------------------|-------|----|-------|----|--------|-------|--------|-------|-------|---|-------|----|-----|---|
| Municipal Rural       | 0     | 0  | 538   | 0  | 2.203  | 0     | 581    | 0     | 0     | 0 | 357   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 69    | 0  | 743   | 0  | 3.148  | 0     | 1.544  | 0     | 389   | 0 | 774   | 0  | 78  | 0 |
| CAMETA                |       |    |       |    |        |       |        |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 4.551 | 0 | 0     | 0  | 649 | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 161   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 291   | 0  | 1.091 | 0  | 4.052  | 0     | 3.517  | 0     | 0     | 0 | 810   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 882   | 0  | 3.867 | 0  | 14.078 | 0     | 7.860  | 0     | 0     | 0 | 624   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1.173 | 0  | 4.958 | 0  | 18.130 | 0     | 11.377 | 0     | 4.712 | 0 | 1.434 | 0  | 649 | 0 |
| CANAA DOS CARAJAS     |       |    |       |    |        |       |        |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.235 | 0 | 0     | 0  | 353 | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0     | 0  | 892   | 0  | 2.686  | 0     | 1.965  | 0     | 0     | 0 | 998   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 0  | 203   | 0  | 687    | 0     | 480    | 0     | 0     | 0 | 153   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0     | 0  | 1.095 | 0  | 3.373  | 0     | 2.445  | 0     | 1.235 | 0 | 1.151 | 0  | 353 | 0 |
| CAPANEMA              |       |    |       |    |        |       |        |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0  | 0     | 0  | 594    | 193   | 3.618  | 275   | 3.148 | 0 | 1.144 | 0  | 132 | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0  | 0     | 0  | 632    | 0     | 704    | 0     | 479   | 0 | 220   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 603   | 24 | 1.194 | 3  | 3.583  | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 341   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 205   | 0  | 416   | 0  | 1.072  | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 808   | 24 | 1.610 | 3  | 5.881  | 193   | 4.322  | 275   | 3.627 | 0 | 1.705 | 0  | 132 | 0 |
| CAPITAO POCO          |       |    |       |    |        |       |        |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0  | 0     | 0  | 373    | 209   | 1.609  | 190   | 1.898 | 0 | 427   | 0  | 504 | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0  | 0     | 0  | 842    | 3     | 265    | 10    | 145   | 1 | 20    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 178   | 0  | 532   | 0  | 1.574  | 177   | 889    | 36    | 0     | 0 | 502   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 178   | 0  | 727   | 0  | 2.894  | 2     | 900    | 0     | 0     | 0 | 815   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 356   | 0  | 1.259 | 0  | 5.683  | 391   | 3.663  | 236   | 2.043 | 1 | 1.764 | 0  | 504 | 0 |
| CASTANHAL             |       |    |       |    |        |       |        |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0  | 0     | 0  | 742    | 20    | 6.438  | 747   | 8.849 | 0 | 678   | 0  | 956 | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 174    | 0     | 378   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0     | 0  | 3.253 | 31 | 8.779  | 3.291 | 2.673  | 860   | 0     | 0 | 3.749 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 0  | 549   | 0  | 2.406  | 0     | 369    | 0     | 0     | 0 | 409   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0     | 0  | 3.802 | 31 | 11.927 | 3.311 | 9.654  | 1.607 | 9.227 | 0 | 4.836 | 0  | 956 | 0 |
| CHAVES                |       |    |       |    |        |       |        |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 222   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0     | 0  | 122   | 0  | 545    | 0     | 200    | 0     | 0     | 0 | 181   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 0  | 672   | 0  | 3.412  | 41    | 787    | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0     | 0  | 794   | 0  | 3.957  | 41    | 987    | 0     | 222   | 0 | 181   | 0  | 0   | 0 |
| COLARES               |       |    |       |    |        |       |        |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0  | 0     | 0  | 32     | 0     | 423    | 0     | 357   | 0 | 35    | 0  | 81  | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0  | 0     | 0  | 104    | 0     | 609    | 0     | 171   | 0 | 26    | 0  | 57  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0     | 19 | 170   | 35 | 402    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 42    | 0  | 418   | 0  | 877    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 64    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 42    | 19 | 588   | 35 | 1.415  | 0     | 1.032  | 0     | 528   | 0 | 125   | 0  | 138 | 0 |
| CONCEICAO DO ARAGUAIA |       |    |       |    |        |       |        |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0  | 0     | 0  | 460    | 2     | 1.859  | 1     | 2.224 | 0 | 389   | 0  | 297 | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 3      | 0     | 37    | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0     | 90 | 736   | 0  | 1.397  | 712   | 328    | 58    | 0     | 0 | 341   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 0  | 173   | 0  | 1.000  | 477   | 656    | 250   | 0     | 0 | 211   | 10 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0     | 90 | 909   | 0  | 2.857  | 1.191 | 2.846  | 309   | 2.261 | 0 | 941   | 10 | 297 | 0 |
| CONCORDIA DO PARA     |       |    |       |    |        |       |        |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0  | 0     | 0  | 55     | 0     | 53     | 0     | 573   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0  | 0     | 0  | 121    | 0     | 233    | 0     | 849   | 0 | 29    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 83    | 0  | 686   | 0  | 1.589  | 51    | 1.183  | 222   | 0     | 0 | 642   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 0  | 1.098 | 0  | 4.029  | 30    | 488    | 0     | 0     | 0 | 974   | 9  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 83    | 0  | 1.784 | 0  | 5.794  | 81    | 1.957  | 222   | 1.422 | 0 | 1.645 | 9  | 0   | 0 |
| CUMARU DO NORTE       |       |    |       |    |        |       |        |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 77    | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0     | 86 | 98    | 64 | 473    | 0     | 234    | 0     | 0     | 0 | 138   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 0  | 66    | 0  | 844    | 12    | 325    | 7     | 0     | 0 | 304   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0     | 86 | 164   | 64 | 1.317  | 12    | 559    | 7     | 77    | 0 | 442   | 0  | 0   | 0 |
| CURIONOPOLIS          |       |    |       |    |        |       |        |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.290 | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 209   | 0  | 563   | 0  | 1.654  | 0     | 1.308  | 0     | 0     | 0 | 562   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 60    | 0  | 183   | 0  | 580    | 0     | 454    | 0     | 0     | 0 | 292   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 269   | 0  | 746   | 0  | 2.234  | 0     | 1.762  | 0     | 1.290 | 0 | 854   | 0  | 0   | 0 |
| CURRALINHO            |       |    |       |    |        |       |        |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0  | 0     | 0  | 130    | 0     | 560    | 0     | 907   | 0 | 100   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0  | 0     | 0  | 113    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 182   | 0  | 445   | 0  | 1.554  | 0     | 604    | 0     | 0     | 0 | 230   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 46    | 0  | 548   | 0  | 3.877  | 28    | 1.897  | 0     | 0     | 0 | 130   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 228   | 0  | 993   | 0  | 5.674  | 28    | 3.061  | 0     | 907   | 0 | 460   | 0  | 0   | 0 |
| CURUA                 |       |    |       |    |        |       |        |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 753   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 65    | 0  | 243   | 0  | 938    | 0     | 646    | 0     | 0     | 0 | 210   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 33    | 0  | 261   | 0  | 1.177  | 0     | 617    | 0     | 0     | 0 | 113   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 98    | 0  | 504   | 0  | 2.115  | 0     | 1.263  | 0     | 753   | 0 | 323   | 0  | 0   | 0 |
| CURUCA                |       |    |       |    |        |       |        |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 1.130  | 0     | 1.474 | 0 | 323   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 1.129  | 0     | 353   | 0 | 214   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0     | 0  | 338   | 0  | 1.241  | 0     | 226    | 0     | 0     | 0 | 60    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 0  | 745   | 0  | 2.989  | 0     | 322    | 0     | 0     | 0 | 120   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0     | 0  | 1.083 | 0  | 4.230  | 0     | 2.807  | 0     | 1.827 | 0 | 717   | 0  | 0   | 0 |
| DOM ELISEU            |       |    |       |    |        |       |        |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.681 | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 592   | 0  | 1.295 | 0  | 2.064  | 1.716 | 2.406  | 882   | 0     | 0 | 1.059 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 1     | 0  | 149   | 0  | 485    | 160   | 383    | 0     | 0     | 0 | 43    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 593   | 0  | 1.444 | 0  | 2.549  | 1.876 | 2.789  | 882   | 1.681 | 0 | 1.102 | 0  | 0   | 0 |
| ELDORADO DOS CARAJAS  |       |    |       |    |        |       |        |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.572 | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0     | 0  | 677   | 0  | 2.135  | 0     | 1.665  | 0     | 0     | 0 | 497   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 22    | 0  | 340   | 0  | 1.749  | 0     | 1.200  | 0     | 0     | 0 | 266   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 22    | 0  | 1.017 | 0  | 3.884  | 0     | 2.865  | 0     | 1.572 | 0 | 763   | 0  | 0   | 0 |
| FARO                  |       |    |       |    |        |       |        |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0  | 0     | 0  | 86     | 0     | 402    | 0     | 253   | 0 | 43    | 0  | 119 | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0  | 0     | 0  | 173    | 0     | 89     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 101   | 0  | 257   | 0  | 743    | 0     | 140    | 0     | 0     | 0 | 74    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 51    | 0  | 114   | 0  | 184    | 0     | 134    | 0     | 0     | 0 | 24    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 152   | 0  | 371   | 0  | 1.186  | 0     | 765    | 0     | 253   | 0 | 141   | 0  | 119 | 0 |
| FLORESTA DO ARAGUAIA  |       |    |       |    |        |       |        |       |       |   |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 776   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 143   | 0  | 455   | 0  | 1.243  | 0     | 864    | 0     | 0     | 0 | 109   | 0  | 0   | 0 |



|                      |       |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
|----------------------|-------|-----|-------|-----|--------|-------|--------|-------|--------|---|-------|----|-------|---|
| Municipal Rural      | 25    | 0   | 42    | 0   | 828    | 0     | 606    | 0     | 0      | 0 | 148   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 168   | 0   | 497   | 0   | 2.071  | 0     | 1.470  | 0     | 776    | 0 | 257   | 0  | 0     | 0 |
| GARRAFAO DO NORTE    |       |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 929    | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 264    | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 153   | 0   | 328   | 0   | 1.536  | 0     | 1.050  | 0     | 0      | 0 | 423   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 182   | 0   | 715   | 0   | 3.372  | 19    | 1.261  | 0     | 0      | 0 | 336   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 335   | 0   | 1.043 | 0   | 4.908  | 19    | 2.311  | 0     | 1.193  | 0 | 759   | 0  | 0     | 0 |
| GOIANESIA DO PARA    |       |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.392  | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 317   | 0   | 825   | 0   | 1.668  | 838   | 1.243  | 527   | 0      | 0 | 710   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 19    | 0   | 451   | 0   | 1.161  | 348   | 602    | 109   | 0      | 0 | 76    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 336   | 0   | 1.276 | 0   | 2.829  | 1.186 | 1.845  | 636   | 1.392  | 0 | 786   | 0  | 0     | 0 |
| GURUPA               |       |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.050  | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 498   | 0   | 1.179  | 0     | 722    | 0     | 0      | 0 | 358   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0   | 743   | 0   | 4.741  | 0     | 2.013  | 0     | 0      | 0 | 688   | 0  | 0     | 0 |
| IGARAPE-ACU          | 0     | 0   | 1.241 | 0   | 5.920  | 0     | 2.735  | 0     | 1.050  | 0 | 1.046 | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 540    | 20    | 1.136  | 4     | 957    | 0 | 338   | 0  | 345   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 454    | 0     | 1.065  | 0     | 679    | 0 | 240   | 0  | 120   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0   | 533   | 0   | 1.602  | 0     | 552    | 1     | 0      | 0 | 207   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 131   | 0   | 505   | 0   | 1.198  | 0     | 1      | 0     | 0      | 0 | 83    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 131   | 0   | 1.038 | 0   | 3.794  | 20    | 2.754  | 5     | 1.636  | 0 | 868   | 0  | 465   | 0 |
| IGARAPE-MIRI         |       |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 2.140  | 4 | 0     | 0  | 401   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 59    | 0   | 636   | 0   | 1.818  | 750   | 1.517  | 407   | 0      | 0 | 375   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 110   | 0   | 1.560 | 0   | 6.155  | 91    | 2.861  | 51    | 0      | 0 | 452   | 89 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 169   | 0   | 2.196 | 0   | 7.973  | 841   | 4.378  | 458   | 2.140  | 4 | 827   | 89 | 401   | 0 |
| INHANGAPI            |       |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 749    | 0     | 386    | 0 | 220   | 0  | 164   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0   | 190   | 0   | 519    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 43    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 249   | 0   | 674    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 106   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0   | 439   | 0   | 1.193  | 0     | 749    | 0     | 386    | 0 | 369   | 0  | 164   | 0 |
| IPIXUNA DO PARA      |       |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.240  | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0   | 484   | 0   | 1.507  | 0     | 1.120  | 0     | 0      | 0 | 545   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 12    | 0   | 503   | 0   | 2.985  | 0     | 1.412  | 0     | 0      | 0 | 799   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 12    | 0   | 987   | 0   | 4.492  | 0     | 2.532  | 0     | 1.240  | 0 | 1.344 | 0  | 0     | 0 |
| IRITUIA              |       |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.039  | 0     | 474    | 0 | 536   | 0  | 210   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.110  | 0     | 518    | 0 | 267   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0   | 219   | 0   | 893    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 114   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 935   | 0   | 3.203  | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 65    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0   | 1.154 | 0   | 4.096  | 0     | 2.149  | 0     | 992    | 0 | 982   | 0  | 210   | 0 |
| ITAITUBA             |       |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 3.823  | 0 | 0     | 0  | 1.073 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 184    | 0 | 0     | 0  | 114   | 0 |
| Municipal Urbana     | 910   | 15  | 2.329 | 0   | 6.479  | 1.384 | 5.573  | 674   | 0      | 0 | 2.939 | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 180   | 0   | 827   | 0   | 3.262  | 26    | 2.127  | 28    | 0      | 0 | 821   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 1.090 | 15  | 3.156 | 0   | 9.741  | 1.410 | 7.700  | 702   | 4.007  | 0 | 3.760 | 0  | 1.187 | 0 |
| ITUPIRANGA           |       |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 243    | 0     | 497    | 0     | 1.622  | 1 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 107    | 0     | 699    | 0     | 359    | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 15    | 0   | 688   | 0   | 2.510  | 83    | 1.535  | 0     | 0      | 0 | 635   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 2     | 0   | 758   | 0   | 4.171  | 34    | 1.825  | 7     | 0      | 0 | 502   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 17    | 0   | 1.446 | 0   | 7.031  | 117   | 4.556  | 7     | 1.981  | 1 | 1.137 | 0  | 0     | 0 |
| JACAREACANGA         |       |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 675    | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 57    | 0   | 251   | 0   | 866    | 0     | 401    | 0     | 0      | 0 | 334   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 384   | 0   | 2.243  | 0     | 868    | 0     | 0      | 0 | 577   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 57    | 0   | 635   | 0   | 3.109  | 0     | 1.269  | 0     | 675    | 0 | 911   | 0  | 0     | 0 |
| JACUNDA              |       |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.800  | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 463    | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 126   | 125 | 1.315 | 26  | 3.659  | 515   | 2.944  | 247   | 0      | 0 | 747   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 234   | 0   | 919    | 0     | 451    | 0     | 0      | 0 | 157   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 126   | 125 | 1.549 | 26  | 4.578  | 515   | 3.395  | 247   | 2.263  | 0 | 904   | 0  | 0     | 0 |
| JURUTI               |       |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 259    | 0     | 1.113  | 0     | 2.470  | 0 | 125   | 0  | 222   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0   | 1.163 | 0   | 2.596  | 9     | 880    | 111   | 0      | 0 | 611   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 1.114 | 236 | 4.302  | 0     | 2.692  | 0     | 0      | 0 | 526   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0   | 2.277 | 236 | 7.157  | 9     | 4.685  | 111   | 2.470  | 0 | 1.262 | 0  | 222   | 0 |
| LIMOEIRO DO AJURU    |       |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 279    | 0     | 1.003  | 0 | 49    | 0  | 152   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 136   | 0   | 446   | 0   | 1.092  | 0     | 551    | 0     | 0      | 0 | 134   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 127   | 0   | 690   | 0   | 2.905  | 0     | 1.622  | 0     | 0      | 0 | 215   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 263   | 0   | 1.136 | 0   | 3.997  | 0     | 2.452  | 0     | 1.003  | 0 | 398   | 0  | 152   | 0 |
| MAE DO RIO           |       |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.387  | 0 | 0     | 0  | 226   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 175   | 0   | 808   | 0   | 2.979  | 0     | 2.286  | 0     | 0      | 0 | 687   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 51    | 0   | 207   | 0   | 1.302  | 0     | 537    | 0     | 0      | 0 | 82    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 226   | 0   | 1.015 | 0   | 4.281  | 0     | 2.823  | 0     | 1.387  | 0 | 769   | 0  | 226   | 0 |
| MAGALHAES BARATA     |       |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 109    | 0     | 440    | 0 | 94    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 232    | 0     | 246    | 0     | 0      | 0 | 61    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 66    | 0   | 99    | 0   | 294    | 37    | 313    | 5     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 111   | 0   | 222   | 0   | 514    | 30    | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 177   | 0   | 321   | 0   | 1.040  | 67    | 668    | 5     | 440    | 0 | 155   | 0  | 0     | 0 |
| MARABA               |       |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 12.672 | 3 | 0     | 0  | 267   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 656   | 0   | 4.462 | 0   | 16.333 | 1.572 | 12.772 | 1.218 | 0      | 0 | 4.255 | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 152   | 0   | 1.006 | 0   | 6.339  | 118   | 3.482  | 131   | 0      | 0 | 480   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 808   | 0   | 5.468 | 0   | 22.672 | 1.690 | 16.254 | 1.349 | 12.672 | 3 | 4.735 | 0  | 267   | 0 |
| MARACANA             |       |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.439  | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 157   | 0   | 385   | 0   | 1.257  | 26    | 1.340  | 5     | 0      | 0 | 310   | 0  | 0     | 0 |



|                         |       |     |       |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
|-------------------------|-------|-----|-------|----|--------|-----|-------|-----|-------|----|-------|---|-----|---|
| Municipal Rural         | 129   | 0   | 657   | 0  | 2.670  | 0   | 1.447 | 0   | 0     | 0  | 446   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 286   | 0   | 1.042 | 0  | 3.927  | 26  | 2.787 | 5   | 1.439 | 0  | 756   | 0 | 0   | 0 |
| MARAPANIM               |       |     |       |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 1.184 | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 474   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0   | 289   | 0  | 1.039  | 0   | 1.138 | 0   | 0     | 0  | 150   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 28    | 0   | 624   | 0  | 2.311  | 0   | 1.459 | 0   | 0     | 0  | 250   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 28    | 0   | 913   | 0  | 3.350  | 0   | 2.597 | 0   | 1.658 | 0  | 400   | 0 | 0   | 0 |
| MARITUBA                |       |     |       |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 5.551 | 31 | 0     | 0 | 309 | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 1.319 | 334 | 2.886 | 0  | 9.662  | 44  | 6.897 | 0   | 0     | 0  | 2.257 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 35    | 0   | 131   | 0  | 913    | 0   | 500   | 0   | 0     | 0  | 242   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1.354 | 334 | 3.017 | 0  | 10.575 | 44  | 7.397 | 0   | 5.551 | 31 | 2.499 | 0 | 309 | 0 |
| MEDICILANDIA            |       |     |       |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 963   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 37    | 0   | 360   | 0  | 1.236  | 0   | 1.120 | 29  | 0     | 0  | 419   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 307   | 0  | 2.021  | 0   | 663   | 0   | 0     | 0  | 246   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 37    | 0   | 667   | 0  | 3.257  | 0   | 1.783 | 29  | 963   | 0  | 665   | 0 | 0   | 0 |
| MELGACO                 |       |     |       |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 231   | 0   | 679   | 0  | 22    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 168   | 0   | 417   | 0  | 1.106  | 47  | 424   | 32  | 0     | 0  | 216   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 277   | 0  | 3.576  | 0   | 1.154 | 0   | 0     | 0  | 382   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 168   | 0   | 694   | 0  | 4.682  | 47  | 1.809 | 32  | 679   | 0  | 620   | 0 | 0   | 0 |
| MOCAJUBA                |       |     |       |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 1.096 | 0  | 0     | 0 | 478 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0   | 946   | 0  | 2.541  | 112 | 2.387 | 129 | 0     | 0  | 714   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 310   | 0   | 842   | 0  | 1.679  | 0   | 172   | 0   | 0     | 0  | 465   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 310   | 0   | 1.788 | 0  | 4.220  | 112 | 2.559 | 129 | 1.096 | 0  | 1.179 | 0 | 478 | 0 |
| MOJU                    |       |     |       |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 2.857 | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0   | 1.092 | 0  | 3.065  | 77  | 2.268 | 269 | 0     | 0  | 913   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 1.287 | 1  | 7.918  | 15  | 3.672 | 0   | 0     | 0  | 2.395 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0   | 2.379 | 1  | 10.983 | 92  | 5.940 | 269 | 2.857 | 0  | 3.308 | 0 | 0   | 0 |
| MONTE ALEGRE            |       |     |       |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 3.103 | 0  | 0     | 0 | 391 | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 293   | 0   | 777   | 0  | 3.035  | 31  | 2.599 | 25  | 0     | 0  | 748   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 405   | 0   | 1.445 | 0  | 4.695  | 31  | 3.461 | 25  | 0     | 0  | 354   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 698   | 0   | 2.222 | 0  | 7.730  | 62  | 6.060 | 50  | 3.103 | 0  | 1.102 | 0 | 391 | 0 |
| MUANA                   |       |     |       |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 1.399 | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0   | 481   | 0  | 1.292  | 0   | 686   | 0   | 0     | 0  | 240   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 157   | 0  | 3.309  | 0   | 2.150 | 0   | 0     | 0  | 96    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0   | 638   | 0  | 4.601  | 0   | 2.836 | 0   | 1.399 | 0  | 336   | 0 | 0   | 0 |
| NOVA ESPERANCA DO PIRIA |       |     |       |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 964   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 128   | 0   | 375   | 0  | 1.479  | 2   | 974   | 23  | 0     | 0  | 484   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 53    | 0   | 475   | 0  | 1.837  | 0   | 428   | 0   | 0     | 0  | 408   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 181   | 0   | 850   | 0  | 3.316  | 2   | 1.402 | 23  | 964   | 0  | 892   | 0 | 0   | 0 |
| NOVA IPIXUNA            |       |     |       |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 470   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0   | 279   | 0  | 1.136  | 0   | 686   | 0   | 0     | 0  | 342   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 59    | 0  | 697    | 0   | 353   | 0   | 0     | 0  | 29    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0   | 338   | 0  | 1.833  | 0   | 1.039 | 0   | 470   | 0  | 371   | 0 | 0   | 0 |
| NOVA TIMBOTEUA          |       |     |       |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 628   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 75    | 0   | 141   | 0  | 559    | 0   | 553   | 0   | 0     | 0  | 165   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 69    | 0   | 210   | 0  | 768    | 0   | 364   | 0   | 0     | 0  | 103   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 144   | 0   | 351   | 0  | 1.327  | 0   | 917   | 0   | 628   | 0  | 268   | 0 | 0   | 0 |
| NOVO PROGRESSO          |       |     |       |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 1.048 | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 249   | 0   | 591   | 0  | 1.621  | 286 | 1.527 | 69  | 0     | 0  | 378   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 104   | 0   | 193   | 0  | 625    | 0   | 429   | 0   | 0     | 0  | 15    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 353   | 0   | 784   | 0  | 2.246  | 286 | 1.956 | 69  | 1.048 | 0  | 393   | 0 | 0   | 0 |
| NOVO REPARTIMENTO       |       |     |       |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 2.090 | 0  | 0     | 0 | 589 | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0   | 812   | 0  | 3.093  | 22  | 2.196 | 0   | 0     | 0  | 1.462 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 1.186 | 0  | 6.560  | 0   | 3.394 | 0   | 0     | 0  | 613   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0   | 1.998 | 0  | 9.653  | 22  | 5.590 | 0   | 2.090 | 0  | 2.075 | 0 | 589 | 0 |
| OBIDOS                  |       |     |       |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 2.438 | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 180   | 0   | 890   | 0  | 2.539  | 589 | 1.491 | 683 | 0     | 0  | 391   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 48    | 0   | 882   | 11 | 3.266  | 51  | 1.697 | 49  | 0     | 0  | 389   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 228   | 0   | 1.772 | 11 | 5.805  | 640 | 3.188 | 732 | 2.438 | 0  | 780   | 0 | 0   | 0 |
| OEIRAS DO PARA          |       |     |       |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 1.132 | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 365   | 0   | 527   | 0  | 2.193  | 0   | 1.430 | 0   | 0     | 0  | 418   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 664   | 1  | 3.561  | 16  | 1.367 | 0   | 0     | 0  | 331   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 365   | 0   | 1.191 | 1  | 5.754  | 16  | 2.797 | 0   | 1.132 | 0  | 749   | 0 | 0   | 0 |
| ORIXIMINA               |       |     |       |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 2.700 | 0  | 0     | 0 | 490 | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 305   | 0   | 1.524 | 20 | 4.449  | 202 | 3.548 | 313 | 0     | 0  | 988   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 784   | 0  | 3.300  | 6   | 2.218 | 11  | 0     | 0  | 305   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 305   | 0   | 2.308 | 20 | 7.749  | 208 | 5.766 | 324 | 2.700 | 0  | 1.293 | 0 | 490 | 0 |
| OUREM                   |       |     |       |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0  | 294    | 4   | 920   | 15  | 437   | 0  | 322   | 0 | 208 | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 18     | 1   | 353   | 15  | 233   | 1  | 124   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 187   | 0   | 269   | 0  | 522    | 9   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0   | 273   | 0  | 1.339  | 62  | 1     | 0   | 0     | 0  | 137   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 187   | 0   | 542   | 0  | 2.173  | 76  | 1.274 | 30  | 670   | 1  | 583   | 0 | 208 | 0 |
| OURILANDIA DO NORTE     |       |     |       |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 1.082 | 0  | 0     | 0 | 300 | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 256   | 53  | 761   | 0  | 2.371  | 50  | 1.922 | 0   | 0     | 0  | 810   | 0 | 0   | 0 |





|                                        |     |    |       |    |        |       |        |       |       |    |       |    |       |
|----------------------------------------|-----|----|-------|----|--------|-------|--------|-------|-------|----|-------|----|-------|
| Municipal Rural                        | 0   | 0  | 69    | 0  | 765    | 1     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal PACAJÁ            | 256 | 53 | 830   | 0  | 3.136  | 51    | 1.922  | 0     | 1.082 | 0  | 810   | 0  | 300   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 476   | 0  | 0     | 0  | 206   |
| Estadual Rural                         | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 492   | 0  | 0     | 0  | 35    |
| Municipal Urbana                       | 0   | 0  | 690   | 0  | 2.494  | 0     | 1.733  | 0     | 0     | 0  | 702   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0  | 76    | 0  | 2.845  | 0     | 1.158  | 38    | 0     | 68 | 6     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal PALESTINA DO PARA | 0   | 0  | 766   | 0  | 5.339  | 0     | 2.891  | 38    | 968   | 68 | 708   | 0  | 241   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 361   | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural                         | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 58  | 0  | 224   | 0  | 653    | 0     | 358    | 0     | 0     | 0  | 113   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 18  | 0  | 76    | 0  | 302    | 0     | 183    | 0     | 0     | 0  | 103   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal PARAGOMINAS       | 76  | 0  | 300   | 0  | 955    | 0     | 541    | 0     | 361   | 0  | 216   | 0  | 0     |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 4.834 | 0  | 0     | 0  | 112   |
| Estadual Rural                         | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 144 | 0  | 3.084 | 0  | 8.229  | 1.271 | 5.599  | 1.360 | 0     | 0  | 2.925 | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 27  | 0  | 662   | 0  | 2.476  | 3     | 1.580  | 0     | 0     | 0  | 544   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal PARAUAPEBAS       | 171 | 0  | 3.746 | 0  | 10.705 | 1.274 | 7.179  | 1.360 | 4.834 | 0  | 3.469 | 0  | 112   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 6.004 | 0  | 0     | 0  | 1.284 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.425 | 0  | 0     | 0  | 96    |
| Municipal Urbana                       | 0   | 0  | 5.339 | 21 | 15.105 | 382   | 12.970 | 596   | 0     | 0  | 2.448 | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0  | 325   | 0  | 882    | 18    | 692    | 19    | 0     | 0  | 240   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal PAU D'ARCO        | 0   | 0  | 5.664 | 21 | 15.987 | 400   | 13.662 | 615   | 7.429 | 0  | 2.688 | 0  | 1.380 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 307   | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural                         | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 77  | 0  | 137   | 0  | 491    | 0     | 373    | 1     | 0     | 0  | 164   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0  | 0     | 0  | 277    | 0     | 130    | 22    | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal PEIXE-BOI         | 77  | 0  | 137   | 0  | 768    | 0     | 503    | 23    | 307   | 0  | 164   | 0  | 0     |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 370   | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural                         | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 33  | 0  | 98    | 0  | 321    | 0     | 393    | 0     | 0     | 0  | 143   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 49  | 0  | 143   | 0  | 570    | 0     | 164    | 0     | 0     | 0  | 58    | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal PICARRA           | 82  | 0  | 241   | 0  | 891    | 0     | 557    | 0     | 370   | 0  | 201   | 0  | 0     |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 454   | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural                         | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 94  | 0  | 157   | 0  | 544    | 0     | 751    | 0     | 0     | 0  | 153   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0  | 182   | 1  | 965    | 17    | 343    | 0     | 0     | 0  | 44    | 28 | 0     |
| Estadual e Municipal PLACAS            | 94  | 0  | 339   | 1  | 1.509  | 17    | 1.094  | 0     | 454   | 0  | 197   | 28 | 0     |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 627   | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural                         | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 92  | 0  | 292   | 0  | 728    | 0     | 634    | 0     | 0     | 0  | 211   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0  | 294   | 0  | 1.302  | 0     | 695    | 0     | 0     | 0  | 674   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal PONTA DE PEDRAS   | 92  | 0  | 586   | 0  | 2.030  | 0     | 1.329  | 0     | 627   | 0  | 885   | 0  | 0     |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0  | 0     | 0  | 428    | 0     | 665    | 0     | 570   | 0  | 216   | 0  | 0     |
| Estadual Rural                         | 0   | 0  | 0     | 0  | 62     | 0     | 0      | 0     | 534   | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 0   | 0  | 432   | 0  | 1.182  | 0     | 449    | 0     | 0     | 0  | 85    | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0  | 435   | 0  | 1.797  | 0     | 666    | 0     | 0     | 0  | 50    | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal PORTEL            | 0   | 0  | 867   | 0  | 3.469  | 0     | 1.780  | 0     | 1.104 | 0  | 351   | 0  | 0     |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.527 | 0  | 0     | 0  | 248   |
| Estadual Rural                         | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 480 | 0  | 1.142 | 0  | 4.216  | 0     | 2.441  | 0     | 0     | 0  | 1.496 | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 66  | 0  | 568   | 0  | 6.934  | 0     | 1.927  | 0     | 0     | 0  | 1.488 | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal PORTO DE MOZ      | 546 | 0  | 1.710 | 0  | 11.150 | 0     | 4.368  | 0     | 1.527 | 0  | 2.984 | 0  | 248   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.298 | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural                         | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 123 | 0  | 578   | 0  | 2.510  | 64    | 1.250  | 75    | 0     | 0  | 914   | 21 | 0     |
| Municipal Rural                        | 2   | 0  | 766   | 0  | 5.585  | 0     | 2.453  | 0     | 0     | 0  | 1.147 | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal PRAINHA           | 125 | 0  | 1.344 | 0  | 8.095  | 64    | 3.703  | 75    | 1.298 | 0  | 2.061 | 21 | 0     |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.031 | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural                         | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 150 | 0  | 342   | 0  | 1.356  | 0     | 839    | 0     | 0     | 0  | 411   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 221 | 0  | 998   | 0  | 4.187  | 0     | 1.955  | 0     | 0     | 0  | 583   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal PRIMAVERA         | 371 | 0  | 1.340 | 0  | 5.543  | 0     | 2.794  | 0     | 1.031 | 0  | 994   | 0  | 0     |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0  | 0     | 0  | 75     | 0     | 775    | 0     | 591   | 0  | 308   | 0  | 0     |
| Estadual Rural                         | 0   | 0  | 0     | 0  | 17     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 0   | 0  | 224   | 0  | 1.016  | 26    | 0      | 0     | 0     | 0  | 66    | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0  | 64    | 0  | 370    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 25    | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal QUATIPURU         | 0   | 0  | 288   | 0  | 1.478  | 26    | 775    | 0     | 591   | 0  | 399   | 0  | 0     |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 491    | 0     | 342   | 0  | 178   | 0  | 0     |
| Estadual Rural                         | 0   | 0  | 0     | 0  | 41     | 0     | 138    | 0     | 108   | 0  | 27    | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 0   | 0  | 205   | 0  | 918    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 31    | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0  | 226   | 0  | 885    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 11    | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal REDENCAO          | 0   | 0  | 431   | 0  | 1.844  | 0     | 629    | 0     | 450   | 0  | 247   | 0  | 0     |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 3.875 | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural                         | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 83 | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 147 | 97 | 1.020 | 91 | 5.132  | 1.196 | 4.698  | 581   | 0     | 0  | 1.027 | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0  | 32    | 0  | 466    | 0     | 290    | 124   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal RIO MARIA         | 147 | 97 | 1.052 | 91 | 5.598  | 1.196 | 4.988  | 705   | 3.875 | 83 | 1.027 | 0  | 0     |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0  | 0     | 0  | 371    | 0     | 415    | 0     | 684   | 0  | 206   | 0  | 0     |
| Estadual Rural                         | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 0   | 0  | 428   | 0  | 1.165  | 0     | 710    | 0     | 0     | 0  | 99    | 0  | 198   |
| Municipal Rural                        | 0   | 0  | 21    | 0  | 180    | 0     | 125    | 21    | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal RONDON DO PARA    | 0   | 0  | 449   | 0  | 1.716  | 0     | 1.250  | 21    | 684   | 0  | 305   | 0  | 198   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.355 | 0  | 0     | 0  | 438   |
| Estadual Rural                         | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 291 | 0  | 1.055 | 0  | 3.282  | 41    | 2.829  | 66    | 0     | 0  | 611   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                        | 0   | 0  | 177   | 0  | 790    | 0     | 510    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal RUOPOLIS          | 291 | 0  | 1.232 | 0  | 4.072  | 41    | 3.339  | 66    | 1.355 | 0  | 611   | 0  | 438   |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 956   | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural                         | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                       | 157 | 0  | 394   | 0  | 1.396  | 0     | 1.149  | 32    | 0     | 0  | 251   | 0  | 0     |



|                           |     |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
|---------------------------|-----|-----|-------|-----|--------|-------|--------|-------|--------|---|-------|----|-------|---|
| Municipal Rural           | 136 | 0   | 382   | 0   | 1.813  | 0     | 1.118  | 111   | 0      | 0 | 207   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 293 | 0   | 776   | 0   | 3.209  | 0     | 2.267  | 143   | 956    | 0 | 458   | 0  | 0     | 0 |
| SALINOPOLIS               |     |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 596    | 20    | 2.230  | 393   | 2.140  | 0 | 376   | 0  | 427   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 314    | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 408 | 0   | 1.028 | 0   | 3.455  | 98    | 510    | 0     | 0      | 0 | 322   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 114 | 0   | 223   | 0   | 675    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 105   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 522 | 0   | 1.251 | 0   | 4.726  | 118   | 3.054  | 393   | 2.140  | 0 | 803   | 0  | 427   | 0 |
| SALVATERRA                |     |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 942    | 0 | 0     | 0  | 191   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 306   | 0   | 966    | 0     | 708    | 0     | 0      | 0 | 372   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 502   | 0   | 1.582  | 0     | 792    | 0     | 0      | 0 | 98    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 808   | 0   | 2.548  | 0     | 1.500  | 0     | 942    | 0 | 470   | 0  | 191   | 0 |
| SANTA BARBARA DO PARA     |     |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 88     | 0     | 1.053  | 0     | 0      | 0 | 366   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 53     | 0     | 638    | 0     | 702    | 0 | 60    | 0  | 326   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 390   | 0   | 949    | 206   | 0      | 0     | 0      | 0 | 72    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 369   | 0   | 1.026  | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 153   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 759   | 0   | 2.116  | 206   | 1.691  | 0     | 702    | 0 | 651   | 0  | 326   | 0 |
| SANTA CRUZ DO ARARI       |     |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 421    | 0     | 263    | 0     | 274    | 0 | 77    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 63  | 0   | 124   | 0   | 185    | 0     | 88     | 0     | 0      | 0 | 47    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 58  | 0   | 103   | 0   | 312    | 0     | 76     | 0     | 0      | 0 | 61    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 121 | 0   | 227   | 0   | 918    | 0     | 427    | 0     | 274    | 0 | 185   | 0  | 0     | 0 |
| SANTA ISABEL DO PARA      |     |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 2.630  | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 389    | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 245 | 0   | 870   | 0   | 3.065  | 0     | 2.148  | 199   | 0      | 0 | 727   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 244 | 0   | 742   | 0   | 2.408  | 0     | 1.081  | 208   | 0      | 0 | 395   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 489 | 0   | 1.612 | 0   | 5.473  | 0     | 3.229  | 407   | 3.019  | 0 | 1.122 | 0  | 0     | 0 |
| SANTA LUZIA DO PARA       |     |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 795    | 0 | 0     | 0  | 384   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 277 | 0   | 0     | 0   | 1.305  | 0     | 1.225  | 0     | 0      | 0 | 486   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 307   | 0   | 1.326  | 0     | 643    | 0     | 0      | 0 | 12    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 277 | 0   | 307   | 0   | 2.631  | 0     | 1.868  | 0     | 795    | 0 | 498   | 0  | 384   | 0 |
| SANTA MARIA DAS BARREIRAS |     |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 94     | 0     | 147    | 0     | 387    | 0 | 66    | 0  | 45    | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 55    | 0   | 117    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 74  | 0   | 317   | 0   | 2.050  | 29    | 1.208  | 0     | 0      | 0 | 349   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 74  | 0   | 372   | 0   | 2.261  | 29    | 1.355  | 0     | 387    | 0 | 415   | 0  | 45    | 0 |
| SANTA MARIA DO PARA       |     |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 713    | 0     | 1.358  | 0     | 1.135  | 0 | 593   | 0  | 82    | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 196    | 0     | 393    | 0     | 104    | 0 | 159   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 227 | 0   | 335   | 0   | 1.089  | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 77    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 271 | 0   | 296   | 0   | 1.102  | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 150   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 498 | 0   | 631   | 0   | 3.100  | 0     | 1.751  | 0     | 1.239  | 0 | 979   | 0  | 82    | 0 |
| SANTANA DO ARAGUAIA       |     |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.262  | 0 | 0     | 0  | 119   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 158 | 559   | 0   | 2.195  | 365   | 1.495  | 167   | 0      | 0 | 1.039 | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 250   | 0   | 1.283  | 0     | 658    | 0     | 0      | 0 | 442   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 158 | 809   | 0   | 3.478  | 365   | 2.153  | 167   | 1.262  | 0 | 1.481 | 0  | 119   | 0 |
| SANTAREM                  |     |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 538    | 153   | 7.697  | 1.018 | 17.448 | 7 | 1.173 | 0  | 3.277 | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 241    | 0     | 908    | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 746 | 3.858 | 483 | 12.475 | 4.001 | 5.276  | 592   | 0      | 0 | 2.867 | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 16  | 3.571 | 20  | 12.551 | 0     | 11.832 | 38    | 0      | 0 | 1.606 | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 762 | 7.429 | 503 | 25.564 | 4.154 | 25.046 | 1.648 | 18.356 | 7 | 5.646 | 0  | 3.277 | 0 |
| SANTAREM NOVO             |     |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 499    | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 38  | 0   | 67    | 0   | 245    | 0     | 255    | 0     | 0      | 0 | 72    | 9  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 216   | 0   | 632    | 0     | 483    | 0     | 0      | 0 | 11    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 38  | 0   | 283   | 0   | 877    | 0     | 738    | 0     | 499    | 0 | 83    | 9  | 0     | 0 |
| SANTO ANTONIO DO TAUÁ     |     |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.257  | 0 | 0     | 0  | 488   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 445   | 0   | 1.278  | 0     | 1.448  | 0     | 0      | 0 | 358   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 73  | 116 | 523   | 0   | 1.652  | 0     | 920    | 0     | 0      | 0 | 226   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 73  | 116 | 968   | 0   | 2.930  | 0     | 2.368  | 0     | 1.257  | 0 | 584   | 0  | 488   | 0 |
| SAO CAETANO DE ODIVELAS   |     |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 369    | 0     | 404    | 0     | 1.004  | 0 | 99    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 96     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 104 | 0   | 327   | 0   | 722    | 0     | 470    | 0     | 0      | 0 | 104   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 7   | 0   | 257   | 0   | 887    | 0     | 462    | 0     | 0      | 0 | 169   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 111 | 0   | 584   | 0   | 2.074  | 0     | 1.336  | 0     | 1.004  | 0 | 372   | 0  | 0     | 0 |
| SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA  |     |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.267  | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 208 | 0   | 634   | 0   | 2.144  | 0     | 1.324  | 0     | 0      | 0 | 544   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 17  | 0   | 143   | 0   | 589    | 0     | 236    | 0     | 0      | 0 | 16    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 225 | 0   | 777   | 0   | 2.733  | 0     | 1.560  | 0     | 1.267  | 0 | 560   | 0  | 0     | 0 |
| SAO DOMINGOS DO CAPIM     |     |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 669    | 0     | 815    | 5     | 1.268  | 0 | 258   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 333    | 0     | 159    | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 397   | 0   | 1.103  | 1     | 679    | 0     | 0      | 0 | 296   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 16  | 0   | 752   | 0   | 3.243  | 11    | 1.181  | 0     | 0      | 0 | 539   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 16  | 0   | 1.149 | 0   | 5.348  | 12    | 2.834  | 5     | 1.268  | 0 | 1.093 | 0  | 0     | 0 |
| SAO FELIX DO XINGU        |     |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.343  | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 137 | 749   | 0   | 2.453  | 68    | 1.617  | 121   | 0      | 0 | 662   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 18  | 0   | 565   | 0   | 4.394  | 0     | 2.478  | 0     | 0      | 0 | 631   | 64 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 18  | 137 | 1.314 | 0   | 6.847  | 68    | 4.095  | 121   | 1.343  | 0 | 1.293 | 64 | 0     | 0 |
| SAO FRANCISCO DO PARA     |     |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 606    | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 139   | 0   | 568    | 0     | 864    | 0     | 0      | 0 | 225   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 274   | 0   | 939    | 0     | 334    | 0     | 0      | 0 | 77    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 413   | 0   | 1.507  | 0     | 1.198  | 0     | 606    | 0 | 302   | 0  | 0     | 0 |
| SAO GERALDO DO ARAGUAIA   |     |     |       |     |        |       |        |       |        |   |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.062  | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 236    | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 104 | 0   | 576   | 0   | 1.658  | 0     | 1.330  | 0     | 0      | 0 | 326   | 0  | 0     | 0 |



|                            |     |     |       |    |        |     |       |     |       |   |       |   |       |   |
|----------------------------|-----|-----|-------|----|--------|-----|-------|-----|-------|---|-------|---|-------|---|
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 154   | 0  | 1.301  | 0   | 915   | 0   | 0     | 0 | 135   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 104 | 0   | 730   | 0  | 2.959  | 0   | 2.245 | 0   | 1.298 | 0 | 461   | 0 | 0     | 0 |
| SAO JOAO DA PONTA          |     |     |       |    |        |     |       |     |       |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 215   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 74    | 0  | 170    | 0   | 254   | 0   | 0     | 0 | 54    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 170   | 0  | 554    | 0   | 140   | 0   | 0     | 0 | 146   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 244   | 0  | 724    | 0   | 394   | 0   | 215   | 0 | 200   | 0 | 0     | 0 |
| SAO JOAO DE PIRABAS        |     |     |       |    |        |     |       |     |       |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 1.120 | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 371   | 0  | 1.604  | 0   | 1.012 | 0   | 0     | 0 | 330   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 372   | 0  | 1.264  | 0   | 806   | 0   | 0     | 0 | 129   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 743   | 0  | 2.868  | 0   | 1.818 | 0   | 1.120 | 0 | 459   | 0 | 0     | 0 |
| SAO JOAO DO ARAGUAIA       |     |     |       |    |        |     |       |     |       |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 424   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 28  | 0   | 67    | 0  | 241    | 0   | 216   | 0   | 0     | 0 | 98    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 178 | 0   | 411   | 0  | 1.481  | 0   | 811   | 0   | 0     | 0 | 266   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 206 | 0   | 478   | 0  | 1.722  | 0   | 1.027 | 0   | 424   | 0 | 364   | 0 | 0     | 0 |
| SAO MIGUEL DO GUAMA        |     |     |       |    |        |     |       |     |       |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 2.165 | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 239 | 38  | 1.332 | 0  | 4.164  | 75  | 3.216 | 0   | 0     | 0 | 859   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 39  | 0   | 618   | 0  | 2.629  | 0   | 845   | 0   | 0     | 0 | 202   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 278 | 38  | 1.950 | 0  | 6.793  | 75  | 4.061 | 0   | 2.165 | 0 | 1.061 | 0 | 0     | 0 |
| SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA |     |     |       |    |        |     |       |     |       |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 870   | 0 | 0     | 0 | 147   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 141 | 0   | 406   | 0  | 1.257  | 75  | 728   | 256 | 0     | 0 | 167   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 79  | 0   | 617   | 0  | 2.170  | 46  | 1.339 | 0   | 0     | 0 | 27    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 220 | 0   | 1.023 | 0  | 3.427  | 121 | 2.067 | 256 | 870   | 0 | 194   | 0 | 147   | 0 |
| SAPUCAIA                   |     |     |       |    |        |     |       |     |       |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 232   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 55  | 59  | 148   | 0  | 579    | 0   | 499   | 0   | 0     | 0 | 345   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 37    | 0  | 101    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 67    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 55  | 59  | 185   | 0  | 680    | 0   | 499   | 0   | 232   | 0 | 412   | 0 | 0     | 0 |
| SENADOR JOSE PORFIRIO      |     |     |       |    |        |     |       |     |       |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 517   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 62  | 0   | 345   | 0  | 889    | 96  | 638   | 0   | 0     | 0 | 341   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 209   | 0  | 859    | 0   | 498   | 0   | 0     | 0 | 30    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 62  | 0   | 554   | 0  | 1.748  | 96  | 1.136 | 0   | 517   | 0 | 371   | 0 | 0     | 0 |
| SOURE                      |     |     |       |    |        |     |       |     |       |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 968   | 254 | 768   | 0 | 463   | 0 | 261   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 50    | 0  | 174    | 0   | 685   | 0   | 323   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 207 | 0   | 752   | 0  | 2.354  | 88  | 0     | 0   | 0     | 0 | 80    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 32    | 0  | 142    | 0   | 1     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 207 | 0   | 834   | 0  | 2.670  | 88  | 1.654 | 254 | 1.091 | 0 | 543   | 0 | 261   | 0 |
| TAILANDIA                  |     |     |       |    |        |     |       |     |       |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 2.848 | 0 | 0     | 0 | 27    | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 466   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 303 | 198 | 1.826 | 0  | 4.701  | 975 | 4.575 | 300 | 0     | 0 | 2.040 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 109 | 0   | 887   | 0  | 3.068  | 0   | 743   | 0   | 0     | 0 | 429   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 412 | 198 | 2.713 | 0  | 7.769  | 975 | 5.318 | 300 | 3.314 | 0 | 2.469 | 0 | 27    | 0 |
| TERRA ALTA                 |     |     |       |    |        |     |       |     |       |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 131    | 0   | 423   | 0   | 601   | 0 | 192   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 16     | 0   | 189   | 0   | 251   | 0 | 63    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 132   | 0  | 293    | 0   | 106   | 0   | 0     | 0 | 44    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 162   | 0  | 670    | 0   | 277   | 0   | 0     | 0 | 133   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 294   | 0  | 1.110  | 0   | 995   | 0   | 852   | 0 | 432   | 0 | 0     | 0 |
| TERRA SANTA                |     |     |       |    |        |     |       |     |       |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 1.044 | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 495   | 0  | 1.697  | 0   | 1.404 | 0   | 0     | 0 | 164   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 43    | 0  | 191    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 538   | 0  | 1.888  | 0   | 1.404 | 0   | 1.044 | 0 | 164   | 0 | 0     | 0 |
| TOME-ACU                   |     |     |       |    |        |     |       |     |       |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 3.257 | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 422 | 0   | 1.326 | 0  | 4.689  | 107 | 3.171 | 0   | 0     | 0 | 1.478 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 57  | 0   | 1.108 | 0  | 4.338  | 44  | 1.096 | 15  | 0     | 0 | 793   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 479 | 0   | 2.434 | 0  | 9.027  | 151 | 4.267 | 15  | 3.257 | 0 | 2.271 | 0 | 0     | 0 |
| TRACUATEUA                 |     |     |       |    |        |     |       |     |       |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 1.298 | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 267   | 0  | 1.033  | 29  | 862   | 75  | 0     | 0 | 226   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 731   | 0  | 2.888  | 21  | 1.515 | 66  | 0     | 0 | 291   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 998   | 0  | 3.921  | 50  | 2.377 | 141 | 1.298 | 0 | 517   | 0 | 0     | 0 |
| TRAIRAO                    |     |     |       |    |        |     |       |     |       |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 486   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 67  | 0   | 239   | 0  | 776    | 0   | 911   | 0   | 0     | 0 | 239   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 34  | 0   | 218   | 0  | 1.016  | 0   | 283   | 0   | 0     | 0 | 142   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 101 | 0   | 457   | 0  | 1.792  | 0   | 1.194 | 0   | 486   | 0 | 381   | 0 | 0     | 0 |
| TUCUMA                     |     |     |       |    |        |     |       |     |       |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 1.481 | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 853 | 22  | 1.038 | 34 | 2.955  | 0   | 1.887 | 0   | 0     | 0 | 1.017 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 26  | 57    | 20 | 597    | 0   | 392   | 0   | 0     | 0 | 146   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 853 | 48  | 1.095 | 54 | 3.552  | 0   | 2.279 | 0   | 1.481 | 0 | 1.163 | 0 | 0     | 0 |
| TUCURUI                    |     |     |       |    |        |     |       |     |       |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 3.317 | 0 | 0     | 0 | 1.629 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 3.486 | 0  | 10.242 | 0   | 6.935 | 116 | 0     | 0 | 2.064 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 76    | 0  | 1.417  | 0   | 570   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 3.562 | 0  | 11.659 | 0   | 7.505 | 116 | 3.317 | 0 | 2.064 | 0 | 1.629 | 0 |
| ULIANOPOLIS                |     |     |       |    |        |     |       |     |       |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 1.114 | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 627   | 22 | 2.234  | 0   | 1.684 | 3   | 0     | 0 | 431   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 249   | 0  | 691    | 0   | 446   | 0   | 0     | 0 | 236   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 876   | 22 | 2.925  | 0   | 2.130 | 3   | 1.114 | 0 | 667   | 0 | 0     | 0 |
| URUARA                     |     |     |       |    |        |     |       |     |       |   |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 1.611 | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 145 | 0   | 651   | 0  | 2.176  | 0   | 2.859 | 0   | 0     | 0 | 1.033 | 0 | 0     | 0 |





|                      |       |        |        |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
|----------------------|-------|--------|--------|-------|---------|--------|---------|--------|---------|--------|---------|-----|--------|---|
| Municipal Rural      | 13    | 0      | 213    | 0     | 2.311   | 0      | 691     | 0      | 0       | 0      | 91      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 158   | 0      | 864    | 0     | 4.487   | 0      | 3.550   | 0      | 1.611   | 0      | 1.124   | 0   | 0      | 0 |
| VIGIA                |       |        |        |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 2.677   | 0      | 1.621   | 0      | 722     | 0   | 615    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 769     | 0      | 524     | 0      | 173     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 51    | 100    | 899    | 0     | 3.492   | 119    | 0       | 0      | 0       | 0      | 169     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 64    | 0      | 473    | 0     | 1.660   | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 121     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 115   | 100    | 1.372  | 0     | 5.152   | 119    | 3.446   | 0      | 2.145   | 0      | 1.185   | 0   | 615    | 0 |
| WISEU                |       |        |        |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 2.523   | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 184   | 0      | 521    | 0     | 1.732   | 129    | 988     | 0      | 0       | 0      | 575     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 55    | 0      | 2.144  | 0     | 7.900   | 0      | 3.169   | 0      | 0       | 0      | 2.148   | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 239   | 0      | 2.665  | 0     | 9.632   | 129    | 4.157   | 0      | 2.523   | 0      | 2.723   | 0   | 0      | 0 |
| VITORIA DO XINGU     |       |        |        |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 473     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 113   | 0      | 252    | 0     | 823     | 0      | 464     | 0      | 0       | 0      | 184     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 13    | 0      | 177    | 0     | 660     | 0      | 389     | 0      | 0       | 0      | 80      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 126   | 0      | 429    | 0     | 1.483   | 0      | 853     | 0      | 473     | 0      | 264     | 0   | 0      | 0 |
| XINGUARA             |       |        |        |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 1.578   | 0      | 0       | 0   | 38     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 286     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 313    | 393    | 213   | 2.851   | 203    | 2.287   | 152    | 0       | 0      | 608     | 346 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0      | 153    | 0     | 897     | 6      | 483     | 10     | 0       | 0      | 185     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 313    | 546    | 213   | 3.748   | 209    | 2.770   | 162    | 1.864   | 0      | 793     | 346 | 38     | 0 |
| PARAIBA              |       |        |        |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 1.628  | 89     | 1.096 | 46.941  | 6.528  | 87.709  | 10.841 | 100.412 | 11.263 | 33.115  | 22  | 27.316 | 0 |
| Estadual Rural       | 22    | 29     | 125    | 23    | 5.176   | 62     | 4.278   | 210    | 1.540   | 151    | 4.388   | 0   | 417    | 0 |
| Municipal Urbana     | 5.116 | 13.410 | 35.757 | 5.368 | 121.473 | 14.125 | 102.402 | 10.127 | 2.926   | 3      | 45.695  | 9   | 1.026  | 0 |
| Municipal Rural      | 1.652 | 1.623  | 24.860 | 571   | 78.339  | 1.801  | 19.306  | 634    | 118     | 0      | 20.288  | 0   | 123    | 0 |
| Estadual e Municipal | 6.790 | 16.690 | 60.831 | 7.058 | 251.929 | 22.516 | 213.695 | 21.812 | 104.996 | 11.417 | 103.486 | 31  | 28.882 | 0 |
| AGUA BRANCA          |       |        |        |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 207     | 0      | 337     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 130     | 0      | 0       | 0      | 19      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 71    | 0      | 128    | 0     | 446     | 38     | 438     | 0      | 0       | 0      | 161     | 4   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0      | 112    | 0     | 479     | 19     | 132     | 9      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 71    | 0      | 240    | 0     | 925     | 57     | 907     | 9      | 337     | 0      | 180     | 4   | 0      | 0 |
| AGUIAR               |       |        |        |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0      | 0      | 0     | 30      | 0      | 181     | 0      | 167     | 0      | 160     | 0   | 29     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0      | 0      | 0     | 19      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 76      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 65    | 0      | 37     | 0     | 135     | 0      | 264     | 0      | 42      | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 40    | 0      | 98     | 0     | 324     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 50      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 105   | 0      | 135    | 0     | 508     | 0      | 445     | 0      | 209     | 0      | 286     | 0   | 29     | 0 |
| ALAGOA GRANDE        |       |        |        |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0      | 0      | 0     | 512     | 0      | 1.048   | 0      | 992     | 0      | 0       | 0   | 253    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 308    | 334    | 0     | 1.145   | 11     | 393     | 14     | 0       | 0      | 489     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 146    | 346    | 0     | 1.299   | 0      | 445     | 0      | 0       | 0      | 295     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 454    | 680    | 0     | 2.956   | 11     | 1.886   | 14     | 992     | 0      | 784     | 0   | 253    | 0 |
| ALAGOA NOVA          |       |        |        |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0      | 0      | 0     | 205     | 0      | 658     | 0      | 494     | 0      | 358     | 0   | 189    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 62     | 191    | 41    | 696     | 0      | 701     | 0      | 0       | 0      | 173     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0      | 294    | 0     | 934     | 0      | 82      | 0      | 0       | 0      | 172     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 62     | 485    | 41    | 1.835   | 0      | 1.441   | 0      | 494     | 0      | 703     | 0   | 189    | 0 |
| ALAGOINHA            |       |        |        |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0      | 0      | 0     | 154     | 0      | 364     | 0      | 522     | 0      | 134     | 0   | 28     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 39     | 230    | 47    | 701     | 0      | 749     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0      | 128    | 0     | 436     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 39     | 358    | 47    | 1.291   | 0      | 1.113   | 0      | 522     | 0      | 134     | 0   | 28     | 0 |
| ALCANTIL             |       |        |        |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0      | 0      | 0     | 58      | 0      | 120     | 0      | 180     | 0      | 0       | 0   | 41     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 42    | 0      | 82     | 0     | 184     | 0      | 151     | 0      | 0       | 0      | 45      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 16    | 0      | 65     | 0     | 230     | 0      | 108     | 0      | 0       | 0      | 16      | 0   | 31     | 0 |
| Estadual e Municipal | 58    | 0      | 147    | 0     | 472     | 0      | 379     | 0      | 180     | 0      | 61      | 0   | 72     | 0 |
| ALGODAO DE JANDAIRA  |       |        |        |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 93      | 0      | 0       | 0   | 26     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 35     | 64     | 0     | 176     | 0      | 204     | 0      | 0       | 0      | 67      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0      | 42     | 0     | 142     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 35     | 106    | 0     | 318     | 0      | 204     | 0      | 93      | 0      | 67      | 0   | 26     | 0 |
| ALHANDRA             |       |        |        |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0      | 0      | 0     | 385     | 0      | 1.153   | 0      | 773     | 0      | 281     | 0   | 235    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 59     | 142    | 35    | 605     | 4      | 351     | 1      | 0       | 0      | 107     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 49     | 262    | 23    | 978     | 0      | 243     | 0      | 0       | 0      | 287     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 108    | 404    | 58    | 1.968   | 4      | 1.747   | 1      | 773     | 0      | 675     | 0   | 235    | 0 |
| AMPARO               |       |        |        |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 125     | 0      | 0       | 0   | 11     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0      | 95     | 0     | 115     | 29     | 108     | 37     | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0      | 33     | 0     | 53      | 21     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0      | 128    | 0     | 168     | 50     | 108     | 37     | 125     | 0      | 0       | 0   | 11     | 0 |
| APARECIDA            |       |        |        |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 126     | 102    | 174     | 38     | 29      | 0   | 66     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 55     | 42     | 0     | 231     | 54     | 274     | 35     | 0       | 0      | 102     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 22     | 47     | 0     | 321     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 67      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 77     | 89     | 0     | 552     | 54     | 400     | 137    | 174     | 38     | 198     | 0   | 66     | 0 |
| ARACAGI              |       |        |        |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0      | 0      | 0     | 208     | 0      | 363     | 0      | 749     | 0      | 206     | 0   | 120    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 40    | 16     | 114    | 0     | 369     | 0      | 452     | 0      | 0       | 0      | 188     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 1     | 21     | 265    | 10    | 842     | 0      | 247     | 0      | 0       | 0      | 226     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 41    | 37     | 379    | 10    | 1.419   | 0      | 1.062   | 0      | 749     | 0      | 620     | 0   | 120    | 0 |
| ARARA                |       |        |        |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0      | 0      | 0     | 373     | 0      | 343     | 84     | 177     | 0      | 302     | 0   | 173    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0      | 0      | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 41     | 173    | 30    | 482     | 0      | 587     | 0      | 156     | 0      | 132     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0      | 61     | 0     | 205     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 42      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 41     | 234    | 30    | 1.060   | 0      | 930     | 84     | 333     | 0      | 476     | 0   | 173    | 0 |
| ARARUNA              |       |        |        |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0      | 0      | 0     | 184     | 77     | 220     | 176    | 600     | 0      | 137     | 0   | 127    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0      | 0      | 0     | 41      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 76      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 49     | 236    | 11    | 513     | 172    | 523     | 234    | 0       | 0      | 205     | 0   | 108    | 0 |



|                        |     |     |     |     |       |       |       |       |       |   |       |   |     |
|------------------------|-----|-----|-----|-----|-------|-------|-------|-------|-------|---|-------|---|-----|
| Municipal Rural        | 0   | 80  | 242 | 8   | 698   | 0     | 243   | 0     | 0     | 0 | 29    | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0   | 129 | 478 | 19  | 1.436 | 249   | 986   | 410   | 600   | 0 | 447   | 0 | 235 |
| AREIA                  |     |     |     |     |       |       |       |       |       |   |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 536   | 19    | 739   | 81    | 627   | 0 | 530   | 0 | 272 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 79    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 0   | 82  | 128 | 39  | 315   | 0     | 115   | 0     | 0     | 0 | 39    | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 20  | 59  | 247 | 20  | 1.068 | 0     | 844   | 0     | 0     | 0 | 151   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 20  | 141 | 375 | 59  | 1.998 | 19    | 1.698 | 81    | 627   | 0 | 720   | 0 | 272 |
| AREIA DE BARAUNAS      |     |     |     |     |       |       |       |       |       |   |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 72    | 0 | 0     | 0 | 27  |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 28  | 0   | 36  | 0   | 24    | 0     | 175   | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 13  | 0   | 122   | 27    | 0     | 0     | 0     | 0 | 9     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 28  | 0   | 49  | 0   | 146   | 27    | 175   | 0     | 72    | 0 | 9     | 0 | 27  |
| AREIAL                 |     |     |     |     |       |       |       |       |       |   |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 137   | 0     | 254   | 0 | 15    | 0 | 140 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 92  | 0   | 163 | 0   | 578   | 0     | 403   | 0     | 0     | 0 | 51    | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 66  | 0   | 174   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 92  | 0   | 229 | 0   | 752   | 0     | 540   | 0     | 254   | 0 | 66    | 0 | 140 |
| AROEIRAS               |     |     |     |     |       |       |       |       |       |   |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 21  | 0   | 277   | 19    | 446   | 24    | 645   | 9 | 67    | 0 | 0   |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 200   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 12    | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 0   | 67  | 102 | 0   | 372   | 26    | 645   | 27    | 0     | 0 | 120   | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 332 | 0   | 1.261 | 0     | 621   | 0     | 0     | 0 | 969   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0   | 67  | 455 | 0   | 2.110 | 45    | 1.712 | 51    | 645   | 9 | 1.168 | 0 | 0   |
| ASSUNCAO               |     |     |     |     |       |       |       |       |       |   |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 97    | 0     | 37    | 9     | 118   | 6 | 0     | 0 | 60  |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 107 | 0   | 110 | 0   | 173   | 31    | 223   | 20    | 0     | 0 | 97    | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 13  | 0   | 24  | 0   | 77    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 120 | 0   | 134 | 0   | 347   | 31    | 260   | 29    | 118   | 6 | 97    | 0 | 60  |
| BAIA DA TRAI CAO       |     |     |     |     |       |       |       |       |       |   |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 111   | 0     | 157   | 0     | 185   | 0 | 5     | 0 | 75  |
| Estadual Rural         | 12  | 0   | 9   | 0   | 57    | 0     | 302   | 0     | 230   | 1 | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 15  | 46  | 85  | 16  | 259   | 0     | 236   | 0     | 0     | 0 | 166   | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 71  | 31  | 175 | 36  | 643   | 0     | 67    | 0     | 0     | 0 | 145   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 98  | 77  | 269 | 52  | 1.070 | 0     | 762   | 0     | 415   | 1 | 316   | 0 | 75  |
| BANANEIRAS             |     |     |     |     |       |       |       |       |       |   |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 139   | 20    | 393   | 16    | 1.006 | 0 | 166   | 0 | 155 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 0   | 78  | 42  | 57  | 225   | 71    | 427   | 42    | 0     | 0 | 183   | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 402 | 0   | 1.449 | 8     | 690   | 0     | 0     | 0 | 293   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0   | 78  | 444 | 57  | 1.813 | 99    | 1.510 | 58    | 1.006 | 0 | 642   | 0 | 155 |
| BARAUNA                |     |     |     |     |       |       |       |       |       |   |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 105   | 0     | 0     | 0     | 207   | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 64  | 0   | 127 | 0   | 325   | 0     | 453   | 0     | 0     | 0 | 33    | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 15  | 0   | 37    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 64  | 0   | 142 | 0   | 467   | 0     | 453   | 0     | 207   | 0 | 33    | 0 | 0   |
| BARRA DE SANTA ROSA    |     |     |     |     |       |       |       |       |       |   |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 310   | 2     | 158   | 0     | 411   | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 0   | 82  | 185 | 0   | 221   | 201   | 794   | 119   | 0     | 0 | 181   | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 149 | 0   | 292   | 290   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0   | 82  | 334 | 0   | 823   | 493   | 952   | 119   | 411   | 0 | 181   | 0 | 0   |
| BARRA DE SANTANA       |     |     |     |     |       |       |       |       |       |   |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 178   | 0     | 342   | 0 | 33    | 0 | 47  |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 0   | 42  | 0   | 45  | 133   | 44    | 233   | 0     | 0     | 0 | 46    | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 204 | 0   | 594   | 7     | 278   | 0     | 118   | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0   | 42  | 204 | 45  | 727   | 51    | 689   | 0     | 460   | 0 | 79    | 0 | 47  |
| BARRA DE SAO MIGUEL    |     |     |     |     |       |       |       |       |       |   |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 56    | 0     | 0     | 0     | 205   | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 131 | 0   | 73  | 0   | 248   | 0     | 198   | 3     | 0     | 0 | 88    | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 50  | 0   | 68  | 0   | 229   | 0     | 211   | 0     | 0     | 0 | 31    | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 181 | 0   | 141 | 0   | 533   | 0     | 409   | 3     | 205   | 0 | 119   | 0 | 0   |
| BAYEUX                 |     |     |     |     |       |       |       |       |       |   |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 905   | 251   | 1.554 | 418   | 2.325 | 0 | 769   | 0 | 870 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 0   | 352 | 611 | 210 | 3.001 | 1.116 | 1.146 | 1.786 | 165   | 0 | 1.879 | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0   | 352 | 611 | 210 | 3.906 | 1.367 | 2.700 | 2.204 | 2.490 | 0 | 2.648 | 0 | 870 |
| BELEM                  |     |     |     |     |       |       |       |       |       |   |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 273   | 0     | 605   | 0     | 521   | 0 | 387   | 0 | 140 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 0   | 100 | 131 | 65  | 578   | 45    | 623   | 23    | 0     | 0 | 193   | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 70  | 0   | 219   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 59    | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0   | 100 | 201 | 65  | 1.070 | 45    | 1.228 | 23    | 521   | 0 | 639   | 0 | 140 |
| BELEM DO BREJO DO CRUZ |     |     |     |     |       |       |       |       |       |   |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 91    | 1     | 199   | 0     | 207   | 0 | 89    | 0 | 92  |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 0   | 135 | 68  | 17  | 310   | 43    | 224   | 53    | 0     | 0 | 276   | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 25  | 0   | 87    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 86    | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0   | 135 | 93  | 17  | 488   | 44    | 423   | 53    | 207   | 0 | 451   | 0 | 92  |
| BERNARDINO BATISTA     |     |     |     |     |       |       |       |       |       |   |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 106   | 0 | 42    | 0 | 14  |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 88  | 0   | 69  | 0   | 131   | 64    | 27    | 272   | 0     | 0 | 37    | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 26  | 0   | 68  | 0   | 102   | 47    | 0     | 0     | 0     | 0 | 184   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 114 | 0   | 137 | 0   | 233   | 111   | 27    | 272   | 106   | 0 | 263   | 0 | 14  |
| BOA VENTURA            |     |     |     |     |       |       |       |       |       |   |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 60    | 0     | 127   | 0     | 170   | 0 | 0     | 0 | 48  |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 22  | 0   | 95  | 0   | 224   | 0     | 220   | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 58  | 0   | 158   | 0     | 50    | 0     | 0     | 0 | 11    | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 22  | 0   | 153 | 0   | 442   | 0     | 397   | 0     | 170   | 0 | 11    | 0 | 48  |
| BOA VISTA              |     |     |     |     |       |       |       |       |       |   |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 245   | 0 | 0     | 0 | 67  |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 0   | 59  | 76  | 25  | 296   | 0     | 469   | 0     | 0     | 0 | 116   | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 72  | 0   | 237   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0   | 59  | 148 | 25  | 533   | 0     | 469   | 0     | 245   | 0 | 116   | 0 | 67  |
| BOM JESUS              |     |     |     |     |       |       |       |       |       |   |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 36    | 0     | 0     | 0     | 86    | 0 | 21    | 0 | 56  |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 37  | 0   | 123   | 0     | 209   | 0     | 0     | 0 | 67    | 0 | 0   |



|                      |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
|----------------------|-----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 43  | 0   | 100   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 135   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 80  | 0   | 259   | 0   | 209   | 0   | 86    | 0   | 223   | 0 | 56  | 0 |
| BOM SUCESSO          |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 63    | 0   | 146   | 0   | 179   | 0   | 23    | 0 | 77  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 20    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 24    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 42  | 0   | 116   | 0   | 136   | 0   | 0     | 0   | 17    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 50  | 0   | 115   | 0   | 54    | 0   | 0     | 0   | 48    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 92  | 0   | 314   | 0   | 336   | 0   | 179   | 0   | 112   | 0 | 77  | 0 |
| BONITO DE SANTA FE   |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 108   | 17  | 344   | 19  | 236   | 4   | 155   | 0 | 104 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 97  | 165 | 0   | 478   | 67  | 185   | 18  | 0     | 0   | 67    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 139 | 0   | 344   | 38  | 46    | 10  | 0     | 0   | 9     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 97  | 304 | 0   | 930   | 122 | 575   | 47  | 236   | 4   | 231   | 0 | 104 | 0 |
| BOQUEIRAO            |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 152   | 0   | 387   | 9   | 645   | 17  | 72    | 0 | 180 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 35    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 14    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 148 | 54  | 0   | 629   | 77  | 641   | 0   | 0     | 0   | 561   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 14  | 0   | 106 | 0   | 438   | 0   | 99    | 0   | 0     | 0   | 281   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 14  | 148 | 160 | 0   | 1.254 | 77  | 1.127 | 9   | 645   | 17  | 928   | 0 | 180 | 0 |
| BORBOREMA            |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 126   | 0   | 101   | 0   | 101   | 0   | 108   | 0 | 55  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 25  | 55  | 39  | 391   | 0   | 274   | 0   | 0     | 0   | 73    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 22  | 0   | 79    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 25  | 77  | 39  | 596   | 0   | 375   | 0   | 101   | 0   | 181   | 0 | 55  | 0 |
| BREJO DO CRUZ        |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 69    | 12  | 156   | 0   | 430   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 62  | 250 | 19  | 746   | 46  | 565   | 39  | 0     | 0   | 82    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 55  | 0   | 144   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 47    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 62  | 305 | 19  | 959   | 58  | 721   | 39  | 430   | 0   | 129   | 0 | 0   | 0 |
| BREJO DOS SANTOS     |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 89    | 9   | 191   | 8   | 191   | 11  | 126   | 0 | 56  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 47    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 71  | 0   | 107 | 0   | 181   | 15  | 145   | 28  | 0     | 0   | 42    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 7   | 0   | 35  | 0   | 64    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 34    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 78  | 0   | 142 | 0   | 334   | 24  | 336   | 36  | 191   | 11  | 249   | 0 | 56  | 0 |
| CAAPORA              |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 251   | 0   | 0     | 0   | 161   | 370 | 0     | 0 | 183 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 204   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 26  | 47  | 273 | 26  | 1.203 | 0   | 1.244 | 0   | 0     | 0   | 515   | 0 | 84  | 0 |
| Municipal Rural      | 12  | 56  | 194 | 29  | 613   | 0   | 314   | 0   | 0     | 0   | 154   | 0 | 55  | 0 |
| Estadual e Municipal | 38  | 103 | 467 | 55  | 2.271 | 0   | 1.558 | 0   | 161   | 370 | 669   | 0 | 322 | 0 |
| CABACEIRAS           |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 196   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 11  | 0   | 29    | 0   | 54    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 102 | 0   | 228   | 45  | 383   | 0   | 0     | 0   | 21    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 64  | 0   | 140   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 177 | 0   | 397   | 45  | 437   | 0   | 196   | 0   | 21    | 0 | 0   | 0 |
| CABEDELO             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 651   | 214 | 544   | 330 | 916   | 0   | 430   | 0 | 79  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 450 | 641 | 0   | 2.600 | 5   | 1.927 | 45  | 0     | 0   | 755   | 0 | 51  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 450 | 641 | 0   | 3.251 | 219 | 2.471 | 375 | 916   | 0   | 1.185 | 0 | 130 | 0 |
| CACHOEIRA DOS INDIOS |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 109   | 4   | 310   | 18  | 385   | 5   | 42    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 52  | 87  | 0   | 261   | 6   | 296   | 17  | 0     | 0   | 71    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 25  | 0   | 129 | 0   | 388   | 4   | 98    | 0   | 0     | 0   | 52    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 25  | 52  | 216 | 0   | 758   | 14  | 704   | 35  | 385   | 5   | 165   | 0 | 0   | 0 |
| CACIMBA DE AREIA     |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 60    | 0   | 42    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 28  | 0   | 85  | 0   | 198   | 0   | 165   | 0   | 72    | 0   | 10    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 16  | 0   | 57    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 28  | 0   | 101 | 0   | 255   | 0   | 225   | 0   | 114   | 0   | 10    | 0 | 0   | 0 |
| CACIMBA DE DENTRO    |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 172   | 0   | 292   | 1   | 888   | 0   | 144   | 0 | 108 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 44  | 50  | 164 | 49  | 593   | 49  | 662   | 30  | 0     | 0   | 190   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 20  | 174 | 0   | 721   | 0   | 207   | 0   | 0     | 0   | 236   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 44  | 70  | 338 | 49  | 1.486 | 49  | 1.161 | 31  | 888   | 0   | 570   | 0 | 108 | 0 |
| CACIMBAS             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 127   | 0   | 155   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 140 | 0   | 201   | 0   | 256   | 0   | 0     | 0   | 15    | 0 | 23  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 142 | 0   | 750   | 0   | 433   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 282 | 0   | 951   | 0   | 816   | 0   | 155   | 0   | 15    | 0 | 23  | 0 |
| CAICARA              |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 100   | 0   | 65    | 4   | 260   | 0   | 75    | 0 | 76  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 177 | 130 | 0   | 298   | 30  | 420   | 0   | 0     | 0   | 274   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 82  | 0   | 167   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 114   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 177 | 212 | 0   | 565   | 30  | 485   | 4   | 260   | 0   | 463   | 0 | 76  | 0 |
| CAJAZEIRAS           |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 1.033 | 150 | 1.566 | 102 | 1.995 | 220 | 364   | 0 | 482 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 64    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 89    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 177 | 508 | 112 | 1.654 | 7   | 900   | 94  | 0     | 0   | 290   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 25  | 249 | 30  | 893   | 0   | 748   | 49  | 0     | 0   | 191   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 202 | 757 | 142 | 3.644 | 157 | 3.214 | 245 | 1.995 | 220 | 934   | 0 | 482 | 0 |
| CAJAZEIRINHAS        |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 135   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 72  | 31  | 39  | 144   | 0   | 255   | 0   | 0     | 0   | 20    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 38  | 0   | 167   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 72  | 69  | 39  | 311   | 0   | 255   | 0   | 135   | 0   | 20    | 0 | 0   | 0 |
| CALDAS BRANDAO       |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 64    | 0   | 200   | 0   | 231   | 0   | 23    | 0 | 28  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 89  | 0   | 346   | 0   | 227   | 0   | 0     | 0   | 147   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 10  | 7   | 68    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 47    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 99  | 7   | 478   | 0   | 427   | 0   | 231   | 0   | 217   | 0 | 28  | 0 |
| CAMALAU              |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 453   | 0   | 135   | 0   | 0     | 0 | 17  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 106 | 0   | 106 | 0   | 297   | 0   | 79    | 0   | 0     | 0   | 59    | 0 | 0   | 0 |





|                        |     |       |       |     |        |       |        |       |       |       |       |   |       |
|------------------------|-----|-------|-------|-----|--------|-------|--------|-------|-------|-------|-------|---|-------|
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 85    | 0   | 327    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal   | 106 | 0     | 191   | 0   | 624    | 0     | 532    | 0     | 135   | 0     | 59    | 0 | 17    |
| CAMPINA GRANDE         |     |       |       |     |        |       |        |       |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana        | 0   | 536   | 0     | 292 | 3.614  | 373   | 14.106 | 2.115 | 7.468 | 2.402 | 3.654 | 0 | 3.666 |
| Estadual Rural         | 0   | 29    | 0     | 23  | 204    | 0     | 1.013  | 0     | 511   | 0     | 370   | 0 | 108   |
| Municipal Urbana       | 0   | 1.321 | 3.303 | 1   | 10.547 | 2.316 | 2.584  | 388   | 0     | 0     | 2.675 | 0 | 0     |
| Municipal Rural        | 0   | 128   | 573   | 0   | 2.204  | 30    | 482    | 0     | 0     | 0     | 37    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal   | 0   | 2.014 | 3.876 | 316 | 16.569 | 2.719 | 18.185 | 2.503 | 7.979 | 2.402 | 6.736 | 0 | 3.774 |
| CAPIM                  |     |       |       |     |        |       |        |       |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 194    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 44    | 0 | 0     |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 120   | 0   | 500    | 0     | 480    | 0     | 300   | 0     | 161   | 0 | 0     |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 64    | 0   | 30     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 184   | 0   | 724    | 0     | 480    | 0     | 300   | 0     | 205   | 0 | 0     |
| CARAUBAS               |     |       |       |     |        |       |        |       |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 121    | 0     | 130   | 0     | 0     | 0 | 30    |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana       | 91  | 0     | 0     | 0   | 179    | 0     | 115    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 66    | 0   | 235    | 0     | 112    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal   | 91  | 0     | 66    | 0   | 414    | 0     | 348    | 0     | 130   | 0     | 0     | 0 | 30    |
| CARRAPATEIRA           |     |       |       |     |        |       |        |       |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 25     | 0     | 54     | 13    | 114   | 0     | 0     | 0 | 16    |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 13     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 73    | 0   | 177    | 0     | 88     | 67    | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 15    | 0   | 14     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 88    | 0   | 229    | 0     | 142    | 80    | 114   | 0     | 0     | 0 | 16    |
| CASSERENGUE            |     |       |       |     |        |       |        |       |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 293   | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 114   | 0   | 383    | 39    | 366    | 0     | 0     | 0     | 111   | 0 | 0     |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 84    | 0   | 362    | 0     | 226    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 198   | 0   | 745    | 39    | 592    | 0     | 293   | 0     | 111   | 0 | 0     |
| CATINGUEIRA            |     |       |       |     |        |       |        |       |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 178    | 0     | 0      | 0     | 172   | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 18     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 40    | 0 | 0     |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 84    | 0   | 201    | 0     | 338    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 11    | 0   | 82     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 95    | 0   | 479    | 0     | 338    | 0     | 172   | 0     | 40    | 0 | 0     |
| CATOLE DO ROCHA        |     |       |       |     |        |       |        |       |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 182    | 14    | 284    | 19    | 264   | 555   | 109   | 0 | 0     |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 259    | 6     | 101    | 0     | 0     | 146   | 170   | 0 | 0     |
| Municipal Urbana       | 0   | 84    | 318   | 28  | 1.072  | 163   | 886    | 210   | 0     | 0     | 257   | 0 | 0     |
| Municipal Rural        | 0   | 88    | 147   | 29  | 215    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 64    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal   | 0   | 172   | 465   | 57  | 1.728  | 183   | 1.271  | 229   | 264   | 701   | 600   | 0 | 0     |
| CATURITE               |     |       |       |     |        |       |        |       |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 58     | 3     | 135    | 7     | 220   | 2     | 57    | 0 | 63    |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 66    | 0   | 151    | 18    | 224    | 7     | 0     | 0     | 100   | 0 | 0     |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 63    | 0   | 153    | 10    | 0      | 0     | 0     | 0     | 25    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 129   | 0   | 362    | 31    | 359    | 14    | 220   | 2     | 182   | 0 | 63    |
| CONCEICAO              |     |       |       |     |        |       |        |       |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 648    | 0     | 723    | 0     | 772   | 26    | 300   | 0 | 108   |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 14     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana       | 16  | 30    | 163   | 0   | 353    | 0     | 583    | 0     | 0     | 0     | 46    | 0 | 0     |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 202   | 0   | 623    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 203   | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal   | 16  | 30    | 365   | 0   | 1.638  | 0     | 1.306  | 0     | 772   | 26    | 549   | 0 | 108   |
| CONDADO                |     |       |       |     |        |       |        |       |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 190    | 0     | 197    | 0     | 212   | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 173   | 0   | 271    | 4     | 255    | 0     | 0     | 0     | 94    | 0 | 0     |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 41    | 0   | 124    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 214   | 0   | 585    | 4     | 452    | 0     | 212   | 0     | 94    | 0 | 0     |
| CONDE                  |     |       |       |     |        |       |        |       |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 299    | 53    | 399    | 63    | 543   | 0     | 462   | 0 | 415   |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana       | 0   | 95    | 95    | 53  | 687    | 62    | 939    | 0     | 0     | 0     | 299   | 0 | 0     |
| Municipal Rural        | 0   | 19    | 320   | 13  | 1.125  | 0     | 399    | 20    | 0     | 0     | 207   | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal   | 0   | 114   | 415   | 66  | 2.111  | 115   | 1.737  | 83    | 543   | 0     | 968   | 0 | 415   |
| CONGO                  |     |       |       |     |        |       |        |       |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 220    | 0     | 152   | 0     | 0     | 0 | 64    |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana       | 18  | 0     | 93    | 0   | 334    | 0     | 194    | 0     | 0     | 0     | 43    | 0 | 0     |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 49    | 0   | 124    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal   | 18  | 0     | 142   | 0   | 458    | 0     | 414    | 0     | 152   | 0     | 43    | 0 | 64    |
| COREMAS                |     |       |       |     |        |       |        |       |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 320    | 0     | 652    | 0     | 115   | 273   | 31    | 0 | 82    |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 57    | 0   | 347    | 0     | 366    | 0     | 0     | 0     | 27    | 0 | 0     |
| Municipal Rural        | 66  | 0     | 125   | 0   | 495    | 0     | 97     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal   | 66  | 0     | 182   | 0   | 1.162  | 0     | 1.115  | 0     | 115   | 273   | 58    | 0 | 82    |
| COXIXOLA               |     |       |       |     |        |       |        |       |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 122    | 0     | 65    | 0     | 0     | 0 | 24    |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 24    | 0   | 58     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 29    | 0   | 77     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 53    | 0   | 135    | 0     | 122    | 0     | 65    | 0     | 0     | 0 | 24    |
| CRUZ DO ESPIRITO SANTO |     |       |       |     |        |       |        |       |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 157    | 0     | 607    | 0     | 470   | 0     | 456   | 0 | 179   |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 282    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 61    | 0 | 0     |
| Municipal Urbana       | 0   | 22    | 85    | 50  | 595    | 0     | 618    | 0     | 0     | 0     | 281   | 0 | 0     |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 201   | 0   | 778    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 246   | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal   | 0   | 22    | 286   | 50  | 1.812  | 0     | 1.225  | 0     | 470   | 0     | 1.044 | 0 | 179   |
| CUBATI                 |     |       |       |     |        |       |        |       |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 78     | 0     | 166   | 0     | 39    | 0 | 63    |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana       | 28  | 24    | 192   | 0   | 586    | 0     | 462    | 0     | 0     | 0     | 125   | 0 | 0     |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 22    | 0   | 151    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal   | 28  | 24    | 214   | 0   | 737    | 0     | 540    | 0     | 166   | 0     | 164   | 0 | 63    |
| CUITE                  |     |       |       |     |        |       |        |       |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 312    | 110   | 570    | 0     | 553   | 0     | 197   | 0 | 87    |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana       | 0   | 222   | 256   | 0   | 248    | 283   | 250    | 493   | 0     | 0     | 211   | 0 | 0     |
| Municipal Rural        | 0   | 74    | 143   | 0   | 485    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 144   | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal   | 0   | 296   | 399   | 0   | 1.045  | 393   | 820    | 493   | 553   | 0     | 552   | 0 | 87    |
| CUITE DE MAMANGUAPE    |     |       |       |     |        |       |        |       |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 57     | 0     | 57     | 0     | 330   | 0     | 28    | 0 | 60    |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana       | 15  | 0     | 73    | 0   | 215    | 0     | 444    | 0     | 0     | 0     | 115   | 0 | 0     |



|                      |    |     |     |    |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
|----------------------|----|-----|-----|----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|
| Municipal Rural      | 4  | 0   | 160 | 0  | 651   | 0   | 136   | 0   | 0     | 0   | 252   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 19 | 0   | 233 | 0  | 923   | 0   | 637   | 0   | 330   | 0   | 395   | 0 | 60  | 0 |
| CUITEGI              |    |     |     |    |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 160   | 0   | 303   | 0   | 222   | 0   | 168   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 36 | 0   | 113 | 0  | 457   | 12  | 163   | 15  | 0     | 0   | 87    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 56  | 0  | 126   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 36 | 0   | 169 | 0  | 743   | 12  | 466   | 15  | 222   | 0   | 255   | 0 | 0   | 0 |
| CURRAL DE CIMA       |    |     |     |    |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 218   | 0   | 0     | 0 | 23  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 27  | 0  | 129   | 0   | 363   | 0   | 0     | 0   | 56    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 129 | 0  | 527   | 0   | 86    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 156 | 0  | 656   | 0   | 449   | 0   | 218   | 0   | 56    | 0 | 23  | 0 |
| CURRAL VELHO         |    |     |     |    |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 65    | 0   | 58    | 0   | 94    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 30 | 0   | 99  | 0  | 131   | 0   | 117   | 0   | 0     | 0   | 42    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 20  | 0  | 13    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 41    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 30 | 0   | 119 | 0  | 209   | 0   | 175   | 0   | 94    | 0   | 83    | 0 | 0   | 0 |
| DAMIAO               |    |     |     |    |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 198   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 85  | 113 | 0  | 292   | 45  | 335   | 83  | 0     | 0   | 120   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 51  | 0  | 190   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 85  | 164 | 0  | 482   | 45  | 335   | 83  | 198   | 0   | 120   | 0 | 0   | 0 |
| DESTERRO             |    |     |     |    |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 209   | 0   | 450   | 0   | 408   | 0   | 0     | 0 | 69  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 64 | 52  | 163 | 0  | 330   | 0   | 154   | 0   | 0     | 0   | 100   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 89  | 0  | 263   | 0   | 59    | 0   | 0     | 0   | 10    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 64 | 52  | 252 | 0  | 802   | 0   | 663   | 0   | 408   | 0   | 110   | 0 | 69  | 0 |
| DIAMANTE             |    |     |     |    |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 120   | 0   | 122   | 0   | 282   | 0   | 65    | 0 | 66  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 115   | 0   | 92    | 0   | 0     | 0   | 97    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 31 | 0   | 89  | 0  | 171   | 0   | 310   | 0   | 0     | 0   | 21    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 14 | 0   | 106 | 0  | 170   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 195   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 45 | 0   | 195 | 0  | 576   | 0   | 524   | 0   | 282   | 0   | 378   | 0 | 66  | 0 |
| DONA INES            |    |     |     |    |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 120   | 14  | 19    | 1   | 463   | 50  | 68    | 0 | 92  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 89 | 0   | 141 | 0  | 311   | 32  | 634   | 55  | 0     | 0   | 82    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 116 | 0  | 476   | 5   | 157   | 3   | 0     | 0   | 21    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 89 | 0   | 257 | 0  | 907   | 51  | 810   | 59  | 463   | 50  | 171   | 0 | 92  | 0 |
| DUAS ESTRADAS        |    |     |     |    |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 121   | 2   | 0     | 0   | 120   | 0   | 188   | 0 | 53  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 28  | 50  | 33 | 140   | 33  | 269   | 39  | 0     | 0   | 48    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 30  | 0  | 87    | 1   | 63    | 0   | 0     | 0   | 21    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 28  | 80  | 33 | 348   | 36  | 332   | 39  | 120   | 0   | 257   | 0 | 53  | 0 |
| EMAS                 |    |     |     |    |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 84    | 0   | 127   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 75 | 0   | 31  | 0  | 157   | 28  | 196   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 37  | 0  | 116   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 75 | 0   | 68  | 0  | 273   | 28  | 280   | 0   | 127   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ESPERANCA            |    |     |     |    |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 315   | 11  | 475   | 31  | 296   | 517 | 417   | 0 | 194 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 161 | 401 | 0  | 995   | 268 | 1.558 | 146 | 0     | 0   | 242   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 254 | 0  | 743   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 182   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 161 | 655 | 0  | 2.053 | 279 | 2.033 | 177 | 296   | 517 | 841   | 0 | 194 | 0 |
| FAGUNDES             |    |     |     |    |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 189   | 2   | 461   | 7   | 199   | 2   | 52    | 0 | 60  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 23    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 38  | 160 | 17 | 314   | 34  | 409   | 7   | 150   | 0   | 52    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 252 | 0  | 648   | 14  | 157   | 18  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 38  | 412 | 17 | 1.174 | 50  | 1.027 | 32  | 349   | 2   | 104   | 0 | 60  | 0 |
| FREI MARTINHO        |    |     |     |    |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 52    | 0   | 123   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 77  | 0  | 158   | 0   | 151   | 0   | 0     | 0   | 22    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 20  | 0  | 51    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 32    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 97  | 0  | 209   | 0   | 203   | 0   | 123   | 0   | 54    | 0 | 0   | 0 |
| GADO BRAVO           |    |     |     |    |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 105   | 0   | 84    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 15 | 0   | 41  | 0  | 142   | 0   | 674   | 0   | 363   | 0   | 130   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 22 | 0   | 250 | 0  | 758   | 0   | 1     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 37 | 0   | 291 | 0  | 900   | 0   | 780   | 0   | 447   | 0   | 130   | 0 | 0   | 0 |
| GUARABIRA            |    |     |     |    |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 58  | 0   | 0  | 703   | 489 | 1.245 | 231 | 1.026 | 1   | 757   | 0 | 458 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 27    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 28    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 229 | 500 | 20 | 1.204 | 0   | 1.282 | 0   | 562   | 0   | 437   | 0 | 206 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 110 | 228 | 0  | 641   | 0   | 112   | 0   | 0     | 0   | 15    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 397 | 728 | 20 | 2.575 | 489 | 2.639 | 231 | 1.588 | 1   | 1.237 | 0 | 664 | 0 |
| GURINHEM             |    |     |     |    |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 169   | 0   | 369   | 0   | 479   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 115   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 127   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 26  | 97  | 0  | 387   | 0   | 335   | 0   | 0     | 0   | 154   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 33  | 181 | 0  | 672   | 0   | 379   | 0   | 0     | 0   | 20    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 59  | 278 | 0  | 1.343 | 0   | 1.083 | 0   | 479   | 0   | 301   | 0 | 0   | 0 |
| GURJAO               |    |     |     |    |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 130   | 0   | 66    | 0   | 120   | 0   | 119   | 0 | 60  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 93  | 67  | 0  | 111   | 0   | 143   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 10  | 0  | 25    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 93  | 77  | 0  | 266   | 0   | 209   | 0   | 120   | 0   | 119   | 0 | 60  | 0 |
| IBIARA               |    |     |     |    |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 72    | 0   | 159   | 0   | 201   | 0   | 173   | 0 | 37  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 38    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 37    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 12 | 12  | 84  | 0  | 207   | 0   | 207   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 82  | 0  | 82    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 27    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 12 | 12  | 166 | 0  | 399   | 0   | 366   | 0   | 201   | 0   | 237   | 0 | 37  | 0 |
| IGARACY              |    |     |     |    |       |     |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 112   | 0   | 189   | 0   | 245   | 0   | 76    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 47  | 111 | 23 | 278   | 0   | 352   | 0   | 0     | 0   | 61    | 0 | 0   | 0 |



|                      |     |       |       |       |        |       |        |       |        |       |        |   |       |
|----------------------|-----|-------|-------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|---|-------|
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 34    | 0     | 180    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 47    | 145   | 23    | 570    | 0     | 541    | 0     | 245    | 0     | 137    | 0 | 0     |
| IMACULADA            |     |       |       |       |        |       |        |       |        |       |        |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 256    | 48    | 286    | 0     | 277    | 0     | 44     | 0 | 20    |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 33  | 0     | 145   | 0     | 275    | 25    | 347    | 0     | 0      | 0     | 50     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 146   | 0     | 646    | 0     | 217    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 33  | 0     | 291   | 0     | 1.177  | 73    | 850    | 0     | 277    | 0     | 94     | 0 | 20    |
| INGA                 |     |       |       |       |        |       |        |       |        |       |        |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 181    | 0     | 317    | 0     | 558    | 0     | 283    | 0 | 133   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 12    | 221   | 30    | 651    | 0     | 677    | 0     | 0      | 0     | 177    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 78  | 0     | 142   | 0     | 578    | 0     | 262    | 0     | 0      | 0     | 249    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 78  | 12    | 363   | 30    | 1.410  | 0     | 1.256  | 0     | 558    | 0     | 709    | 0 | 133   |
| ITABAIANA            |     |       |       |       |        |       |        |       |        |       |        |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 630    | 0     | 1.031  | 0     | 170    | 340   | 582    | 0 | 110   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 4     | 0     | 109    | 16    | 37     | 22    | 0      | 0     | 79     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 18  | 0     | 234   | 0     | 580    | 0     | 288    | 0     | 109    | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 15  | 21    | 137   | 0     | 362    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 27     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 33  | 21    | 375   | 0     | 1.681  | 16    | 1.356  | 22    | 279    | 340   | 688    | 0 | 110   |
| ITAPORANGA           |     |       |       |       |        |       |        |       |        |       |        |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 425    | 209   | 630    | 207   | 396    | 324   | 272    | 0 | 134   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 8      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 27     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 60  | 48    | 252   | 0     | 278    | 129   | 170    | 100   | 0      | 0     | 60     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 117   | 0     | 305    | 0     | 39     | 0     | 0      | 0     | 149    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 60  | 48    | 369   | 0     | 1.016  | 338   | 839    | 307   | 396    | 324   | 508    | 0 | 134   |
| ITAPOROROCA          |     |       |       |       |        |       |        |       |        |       |        |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 178    | 0     | 336    | 0     | 577    | 0     | 134    | 0 | 45    |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 1   | 26    | 94    | 23    | 565    | 0     | 748    | 0     | 0      | 0     | 406    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 14  | 0     | 225   | 0     | 690    | 0     | 86     | 0     | 0      | 0     | 116    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 15  | 26    | 319   | 23    | 1.433  | 0     | 1.170  | 0     | 577    | 0     | 656    | 0 | 45    |
| ITATUBA              |     |       |       |       |        |       |        |       |        |       |        |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 30    | 0     | 0     | 151    | 0     | 658    | 0     | 271    | 0     | 0      | 0 | 80    |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 279   | 0     | 501    | 0     | 210    | 0     | 0      | 0     | 103    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 132   | 0     | 336    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 30    | 411   | 0     | 988    | 0     | 868    | 0     | 271    | 0     | 103    | 0 | 80    |
| JACARAU              |     |       |       |       |        |       |        |       |        |       |        |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 159    | 0     | 140    | 0     | 535    | 0     | 0      | 0 | 115   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 49  | 38    | 167   | 17    | 493    | 0     | 481    | 0     | 0      | 0     | 197    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 70  | 14    | 214   | 0     | 820    | 0     | 398    | 0     | 0      | 0     | 155    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 119 | 52    | 381   | 17    | 1.472  | 0     | 1.019  | 0     | 535    | 0     | 352    | 0 | 115   |
| JERICO               |     |       |       |       |        |       |        |       |        |       |        |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 44     | 0     | 246    | 0     | 243    | 0     | 93     | 0 | 57    |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 39     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 24     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 68    | 59    | 49    | 215    | 10    | 295    | 21    | 0      | 0     | 117    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 13    | 43    | 16    | 160    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 13     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 81    | 102   | 65    | 458    | 10    | 541    | 21    | 243    | 0     | 247    | 0 | 57    |
| JOAO PESSOA          |     |       |       |       |        |       |        |       |        |       |        |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 1.004 | 0     | 804   | 9.456  | 2.198 | 10.932 | 3.468 | 17.899 | 1.378 | 6.815  | 0 | 6.916 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 2.501 | 1.629 | 2.018 | 17.465 | 4.345 | 14.771 | 2.441 | 0      | 0     | 11.728 | 5 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 3.505 | 1.629 | 2.822 | 26.921 | 6.543 | 25.703 | 5.909 | 17.899 | 1.378 | 18.543 | 5 | 6.916 |
| JOCA CLAUDINO        |     |       |       |       |        |       |        |       |        |       |        |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 87     | 11    | 0      | 0 | 31    |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 121   | 19    | 23    | 2      | 132   | 1      | 188   | 0      | 0     | 153    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 21    | 0     | 71     | 2     | 0      | 0     | 0      | 0     | 277    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 121   | 40    | 23    | 73     | 134   | 1      | 188   | 87     | 11    | 430    | 0 | 31    |
| JUAREZ TAVORA        |     |       |       |       |        |       |        |       |        |       |        |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 30     | 0     | 128    | 0     | 308    | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 28  | 12    | 192   | 0     | 498    | 0     | 614    | 0     | 0      | 0     | 76     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 20    | 71    | 9     | 184    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 28  | 32    | 263   | 9     | 712    | 0     | 742    | 0     | 308    | 0     | 76     | 0 | 0     |
| JUAZEIRINHO          |     |       |       |       |        |       |        |       |        |       |        |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 362    | 0     | 545    | 0     | 418    | 0     | 71     | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 63    | 206   | 64    | 668    | 0     | 774    | 0     | 0      | 0     | 281    | 0 | 104   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 237   | 0     | 814    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 63    | 443   | 64    | 1.844  | 0     | 1.319  | 0     | 418    | 0     | 352    | 0 | 104   |
| JUNCO DO SERIDO      |     |       |       |       |        |       |        |       |        |       |        |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 86     | 0     | 162    | 0     | 196    | 0     | 36     | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 74    | 0     | 265    | 0     | 263    | 0     | 67     | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 28    | 0     | 105    | 0     | 39     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 102   | 0     | 456    | 0     | 464    | 0     | 263    | 0     | 36     | 0 | 0     |
| JURIPIRANGA          |     |       |       |       |        |       |        |       |        |       |        |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 167    | 0     | 298    | 0     | 338    | 273   | 167    | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 53  | 0     | 225   | 0     | 682    | 155   | 91     | 256   | 0      | 0     | 328    | 0 | 112   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 17    | 0     | 55     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 24     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 53  | 0     | 242   | 0     | 904    | 155   | 389    | 256   | 338    | 273   | 519    | 0 | 112   |
| JURU                 |     |       |       |       |        |       |        |       |        |       |        |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 248    | 0     | 300    | 0     | 125    | 164   | 185    | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 83  | 0     | 123   | 0     | 170    | 0     | 119    | 0     | 0      | 0     | 52     | 0 | 42    |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 104   | 0     | 409    | 0     | 253    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 83  | 0     | 227   | 0     | 827    | 0     | 672    | 0     | 125    | 164   | 237    | 0 | 42    |
| LAGOA                |     |       |       |       |        |       |        |       |        |       |        |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 112    | 0     | 206    | 0     | 161    | 0     | 159    | 0 | 44    |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 58    | 61    | 0     | 138    | 0     | 87     | 0     | 0      | 0     | 55     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 45    | 0     | 199    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 112    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 58    | 106   | 0     | 449    | 0     | 293    | 0     | 161    | 0     | 326    | 0 | 44    |
| LAGOA DE DENTRO      |     |       |       |       |        |       |        |       |        |       |        |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 108    | 0     | 165    | 0     | 276    | 0     | 149    | 0 | 95    |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 44    | 42    | 55    | 255    | 0     | 315    | 0     | 0      | 0     | 300    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 77    | 39    | 71    | 282    | 0     | 43     | 0     | 0      | 0     | 288    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 121   | 81    | 126   | 645    | 0     | 523    | 0     | 276    | 0     | 737    | 0 | 95    |
| LAGOA SECA           |     |       |       |       |        |       |        |       |        |       |        |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 348    | 0     | 680    | 0     | 490    | 0 | 179   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 48  | 68    | 176   | 45    | 808    | 0     | 708    | 0     | 0      | 0     | 196    | 0 | 0     |





|                      |     |    |     |    |       |     |       |    |       |   |       |   |     |   |
|----------------------|-----|----|-----|----|-------|-----|-------|----|-------|---|-------|---|-----|---|
| Municipal Rural      | 136 | 17 | 351 | 16 | 1.393 | 0   | 219   | 0  | 0     | 0 | 63    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 184 | 85 | 527 | 61 | 2.201 | 0   | 1.275 | 0  | 680   | 0 | 749   | 0 | 179 | 0 |
| LASTRO               |     |    |     |    |       |     |       |    |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 113   | 1 | 0     | 0 | 15  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 20  | 0  | 29  | 0  | 133   | 14  | 228   | 31 | 0     | 0 | 42    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 51  | 0  | 153   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 107   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 20  | 0  | 80  | 0  | 286   | 14  | 228   | 31 | 113   | 1 | 149   | 0 | 15  | 0 |
| LIVRAMENTO           |     |    |     |    |       |     |       |    |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 121   | 0   | 141   | 0  | 303   | 0 | 0     | 0 | 24  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 46  | 0  | 112 | 0  | 310   | 0   | 459   | 0  | 0     | 0 | 33    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 113 | 0  | 315   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 46  | 0  | 225 | 0  | 746   | 0   | 600   | 0  | 303   | 0 | 33    | 0 | 24  | 0 |
| LOGRADOURO           |     |    |     |    |       |     |       |    |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 48    | 0   | 70    | 0  | 137   | 0 | 16    | 0 | 13  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 70 | 58  | 0  | 124   | 0   | 155   | 0  | 0     | 0 | 68    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 86  | 0  | 169   | 0   | 45    | 0  | 0     | 0 | 135   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 70 | 144 | 0  | 341   | 0   | 270   | 0  | 137   | 0 | 219   | 0 | 13  | 0 |
| LUCENA               |     |    |     |    |       |     |       |    |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 70    | 0   | 242   | 0  | 348   | 0 | 78    | 0 | 89  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 2   | 29 | 258 | 49 | 891   | 95  | 590   | 0  | 0     | 0 | 229   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 63  | 0  | 189   | 0   | 77    | 0  | 0     | 0 | 32    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 2   | 29 | 321 | 49 | 1.150 | 95  | 909   | 0  | 348   | 0 | 339   | 0 | 89  | 0 |
| MAE D AGUA           |     |    |     |    |       |     |       |    |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 72    | 0  | 116   | 0 | 0     | 0 | 30  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 65  | 0  | 106 | 0  | 217   | 0   | 181   | 0  | 0     | 0 | 42    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 14  | 0  | 130   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 65  | 0  | 120 | 0  | 347   | 0   | 253   | 0  | 116   | 0 | 42    | 0 | 30  | 0 |
| MALTA                |     |    |     |    |       |     |       |    |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 331   | 0  | 164   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 33 | 117 | 0  | 445   | 0   | 123   | 0  | 0     | 0 | 73    | 0 | 36  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 8   | 0  | 50    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 33 | 125 | 0  | 495   | 0   | 454   | 0  | 164   | 0 | 73    | 0 | 36  | 0 |
| MAMANGUAPE           |     |    |     |    |       |     |       |    |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 173   | 0   | 1.743 | 0  | 1.658 | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 390   | 0   | 279   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 36 | 476 | 35 | 2.257 | 73  | 807   | 34 | 0     | 0 | 925   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 21 | 301 | 49 | 978   | 0   | 254   | 0  | 0     | 0 | 84    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 57 | 777 | 84 | 3.798 | 73  | 3.083 | 34 | 1.658 | 0 | 1.009 | 0 | 0   | 0 |
| MANAIRA              |     |    |     |    |       |     |       |    |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 208   | 0   | 393   | 9  | 309   | 0 | 119   | 0 | 34  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 68  | 0  | 159 | 0  | 411   | 0   | 361   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 123 | 0  | 563   | 0   | 70    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 68  | 0  | 282 | 0  | 1.182 | 0   | 824   | 9  | 309   | 0 | 119   | 0 | 34  | 0 |
| MARCACAO             |     |    |     |    |       |     |       |    |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 290   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 3   | 0  | 65  | 0  | 296   | 0   | 204   | 0  | 0     | 0 | 130   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 51  | 0  | 252   | 0   | 547   | 0  | 0     | 0 | 53    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 25  | 0  | 255 | 0  | 549   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 279   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 28  | 0  | 371 | 0  | 1.097 | 0   | 751   | 0  | 290   | 0 | 462   | 0 | 0   | 0 |
| MARI                 |     |    |     |    |       |     |       |    |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 56  | 0  | 372   | 0   | 834   | 0  | 542   | 0 | 245   | 0 | 165 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 55 | 317 | 19 | 1.022 | 0   | 601   | 0  | 0     | 0 | 251   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 90  | 0  | 297   | 0   | 71    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 55 | 463 | 19 | 1.691 | 0   | 1.506 | 0  | 542   | 0 | 496   | 0 | 165 | 0 |
| MARIZOPOLIS          |     |    |     |    |       |     |       |    |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 101   | 0   | 88    | 47 | 214   | 0 | 49    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 22  | 0  | 139 | 0  | 366   | 0   | 244   | 2  | 0     | 0 | 405   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 23  | 0  | 59    | 0   | 33    | 0  | 0     | 0 | 81    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 22  | 0  | 162 | 0  | 526   | 0   | 365   | 49 | 214   | 0 | 535   | 0 | 0   | 0 |
| MASSARANDUBA         |     |    |     |    |       |     |       |    |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 57    | 0   | 417   | 39 | 434   | 0 | 45    | 0 | 246 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 53 | 134 | 0  | 359   | 159 | 481   | 0  | 0     | 0 | 120   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 226 | 0  | 610   | 12  | 71    | 45 | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 53 | 360 | 0  | 1.026 | 171 | 969   | 84 | 434   | 0 | 165   | 0 | 246 | 0 |
| MATARACA             |     |    |     |    |       |     |       |    |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 375   | 0   | 0     | 0  | 377   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 62  | 35 | 258 | 0  | 448   | 0   | 784   | 0  | 0     | 0 | 160   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 52  | 0  | 138   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 62  | 35 | 310 | 0  | 961   | 0   | 784   | 0  | 377   | 0 | 160   | 0 | 0   | 0 |
| MATINHAS             |     |    |     |    |       |     |       |    |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 56    | 0   | 228   | 0  | 182   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 113   | 0   | 148   | 0  | 0     | 0 | 69    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 37 | 28  | 0  | 75    | 0   | 87    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 5   | 0  | 105 | 0  | 277   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 10    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 5   | 37 | 133 | 0  | 521   | 0   | 463   | 0  | 182   | 0 | 79    | 0 | 0   | 0 |
| MATO GROSSO          |     |    |     |    |       |     |       |    |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 31    | 4  | 74    | 0 | 12    | 0 | 29  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 27  | 0  | 83    | 29  | 76    | 25 | 0     | 0 | 20    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 30  | 0  | 92    | 2   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 57  | 0  | 175   | 31  | 107   | 29 | 74    | 0 | 32    | 0 | 29  | 0 |
| MATUREIA             |     |    |     |    |       |     |       |    |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 256   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 31  | 0  | 210 | 0  | 543   | 0   | 604   | 0  | 0     | 0 | 38    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 35  | 0  | 144   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 34    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 31  | 0  | 245 | 0  | 687   | 0   | 604   | 0  | 256   | 0 | 72    | 0 | 0   | 0 |
| MOGEIRO              |     |    |     |    |       |     |       |    |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 142   | 0   | 551   | 0  | 524   | 0 | 58    | 0 | 96  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 84 | 54  | 0  | 321   | 0   | 564   | 0  | 0     | 0 | 70    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 252 | 0  | 764   | 0   | 113   | 0  | 0     | 0 | 502   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 84 | 306 | 0  | 1.227 | 0   | 1.228 | 0  | 524   | 0 | 630   | 0 | 96  | 0 |
| MONTADAS             |     |    |     |    |       |     |       |    |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 83    | 0   | 0     | 0  | 263   | 0 | 69    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 106 | 0  | 292   | 0   | 425   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |



|                      |     |     |     |     |       |     |       |       |       |     |     |   |     |
|----------------------|-----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-----|-----|---|-----|
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 52  | 0   | 155   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 158 | 0   | 530   | 0   | 425   | 0     | 263   | 0   | 69  | 0 | 0   |
| MONTE HOREBE         |     |     |     |     |       |     |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 118   | 0   | 145   | 0     | 129   | 0   | 146 | 0 | 63  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 34  | 0   | 91  | 0   | 197   | 0   | 231   | 0     | 0     | 0   | 47  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 59  | 0   | 161   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 34  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 34  | 0   | 150 | 0   | 476   | 0   | 376   | 0     | 129   | 0   | 227 | 0 | 63  |
| MONTEIRO             |     |     |     |     |       |     |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 427   | 33  | 716   | 23    | 234   | 723 | 264 | 0 | 190 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 65    | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 121 | 387 | 0   | 924   | 0   | 842   | 121   | 0     | 0   | 25  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 200 | 0   | 565   | 0   | 331   | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 121 | 587 | 0   | 1.981 | 33  | 1.889 | 144   | 234   | 723 | 289 | 0 | 190 |
| MULUNGU              |     |     |     |     |       |     |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 176   | 0   | 294   | 0     | 252   | 0   | 144 | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 148   | 0   | 1     | 0     | 0     | 0   | 299 | 0 | 50  |
| Municipal Urbana     | 0   | 46  | 113 | 6   | 357   | 7   | 141   | 8     | 0     | 0   | 112 | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 85  | 0   | 343   | 9   | 122   | 0     | 0     | 0   | 163 | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 46  | 198 | 6   | 1.024 | 16  | 558   | 8     | 252   | 0   | 718 | 0 | 50  |
| NATUBA               |     |     |     |     |       |     |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 150   | 0   | 279   | 0     | 206   | 0   | 49  | 0 | 82  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 46  | 0   | 83  | 0   | 176   | 11  | 229   | 0     | 10    | 0   | 102 | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 47  | 0   | 230 | 0   | 513   | 65  | 86    | 0     | 0     | 0   | 332 | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 93  | 0   | 313 | 0   | 839   | 76  | 594   | 0     | 216   | 0   | 483 | 0 | 82  |
| NAZAREZINHO          |     |     |     |     |       |     |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 171   | 0   | 164   | 0     | 199   | 0   | 18  | 0 | 94  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 71  | 0   | 68  | 0   | 203   | 0   | 282   | 0     | 0     | 0   | 159 | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 121 | 0   | 382   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 75  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 71  | 0   | 189 | 0   | 756   | 0   | 446   | 0     | 199   | 0   | 252 | 0 | 94  |
| NOVA FLORESTA        |     |     |     |     |       |     |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 217   | 0   | 427   | 27    | 305   | 0   | 93  | 0 | 123 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 115 | 206 | 0   | 510   | 54  | 237   | 9     | 0     | 0   | 130 | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 20  | 0   | 23    | 33  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 115 | 226 | 0   | 750   | 87  | 664   | 36    | 305   | 0   | 223 | 0 | 123 |
| NOVA OLINDA          |     |     |     |     |       |     |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 206   | 0   | 214   | 0     | 205   | 0   | 0   | 0 | 44  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 61    | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 93  | 104 | 0   | 232   | 0   | 235   | 0     | 0     | 0   | 77  | 0 | 21  |
| Municipal Rural      | 0   | 25  | 64  | 0   | 149   | 0   | 51    | 0     | 0     | 0   | 14  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 118 | 168 | 0   | 648   | 0   | 500   | 0     | 205   | 0   | 91  | 0 | 65  |
| NOVA PALMEIRA        |     |     |     |     |       |     |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 60    | 0   | 98    | 0     | 131   | 0   | 48  | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 102 | 73  | 0   | 226   | 11  | 109   | 60    | 0     | 0   | 30  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 24  | 0   | 77    | 1   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 102 | 97  | 0   | 363   | 12  | 207   | 60    | 131   | 0   | 78  | 0 | 0   |
| OLHO D AGUA          |     |     |     |     |       |     |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 68    | 0   | 129   | 0     | 295   | 0   | 124 | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 86  | 0   | 204   | 0   | 315   | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 114 | 0   | 350   | 0   | 181   | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 200 | 0   | 622   | 0   | 625   | 0     | 295   | 0   | 124 | 0 | 0   |
| OLIVEDOS             |     |     |     |     |       |     |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 181 | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 64  | 0   | 205   | 0   | 258   | 0     | 146   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 52  | 0   | 159   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 116 | 0   | 364   | 0   | 258   | 0     | 146   | 0   | 181 | 0 | 0   |
| OURO VELHO           |     |     |     |     |       |     |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 86    | 0   | 106   | 0     | 100   | 0   | 66  | 0 | 31  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 49  | 45  | 33  | 95    | 0   | 60    | 0     | 0     | 0   | 3   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 14  | 0   | 25    | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 49  | 59  | 33  | 206   | 0   | 166   | 0     | 100   | 0   | 69  | 0 | 31  |
| PARARI               |     |     |     |     |       |     |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 90    | 3     | 56    | 0   | 32  | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 30  | 11  | 23  | 0   | 38    | 47  | 0     | 0     | 0     | 0   | 16  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 30  | 0   | 66    | 12  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 30  | 11  | 53  | 0   | 104   | 59  | 90    | 3     | 56    | 0   | 48  | 0 | 0   |
| PASSAGEM             |     |     |     |     |       |     |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 70    | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 34  | 0   | 76    | 0   | 180   | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 45  | 0   | 101   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 79  | 0   | 177   | 0   | 180   | 0     | 70    | 0   | 0   | 0 | 0   |
| PATOS                |     |     |     |     |       |     |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 732   | 55  | 2.157 | 784   | 3.050 | 309 | 355 | 0 | 447 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 233 | 165 | 870 | 226 | 3.679 | 305 | 2.032 | 530   | 0     | 0   | 615 | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 47  | 0   | 110 | 0   | 323   | 0   | 140   | 0     | 0     | 0   | 9   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 280 | 165 | 980 | 226 | 4.734 | 360 | 4.329 | 1.314 | 3.050 | 309 | 979 | 0 | 447 |
| PAULISTA             |     |     |     |     |       |     |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 78    | 0     | 372   | 0   | 33  | 0 | 36  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 69  | 95  | 0   | 429   | 0   | 478   | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 159 | 0   | 426   | 0   | 183   | 0     | 0     | 0   | 29  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 69  | 254 | 0   | 855   | 0   | 739   | 0     | 372   | 0   | 62  | 0 | 36  |
| PEDRA BRANCA         |     |     |     |     |       |     |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 97    | 0   | 89    | 0     | 234   | 0   | 59  | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 78  | 66  | 0   | 192   | 0   | 207   | 0     | 0     | 0   | 22  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 40  | 0   | 113   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 103 | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 78  | 106 | 0   | 402   | 0   | 296   | 0     | 234   | 0   | 184 | 0 | 0   |
| PEDRA LAVRADA        |     |     |     |     |       |     |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 79    | 124 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 110   | 4   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 152 | 107 | 0   | 279   | 69  | 192   | 143   | 0     | 0   | 227 | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 98  | 0   | 303   | 50  | 88    | 78    | 0     | 0   | 188 | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 152 | 205 | 0   | 582   | 119 | 280   | 221   | 189   | 128 | 415 | 0 | 0   |
| PEDRAS DE FOGO       |     |     |     |     |       |     |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 368   | 0   | 379   | 0     | 509   | 9   | 405 | 0 | 319 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 19    | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 18  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 44  | 583 | 87  | 1.128 | 3   | 1.044 | 93    | 299   | 3   | 464 | 0 | 0   |



|                       |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
|-----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 483   | 0   | 881   | 169   | 650   | 50  | 0     | 0   | 659   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 44  | 1.066 | 87  | 2.396 | 172   | 2.073 | 143 | 808   | 12  | 1.546 | 0 | 319 | 0 |
| PEDRO REGIS           |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 120   | 0     | 0     | 0   | 175   | 0   | 0     | 0 | 21  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 34  | 0   | 51    | 0   | 93    | 0     | 244   | 0   | 0     | 0   | 72    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 114   | 0   | 340   | 0     | 114   | 0   | 0     | 0   | 14    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 34  | 0   | 165   | 0   | 553   | 0     | 358   | 0   | 175   | 0   | 86    | 0 | 21  | 0 |
| PIANCO                |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 242   | 0     | 373   | 0   | 257   | 357 | 153   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 45    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 30    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 19  | 103 | 165   | 49  | 464   | 0     | 394   | 0   | 0     | 0   | 122   | 0 | 94  | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 85    | 0   | 337   | 0     | 117   | 0   | 0     | 0   | 151   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 19  | 103 | 250   | 49  | 1.088 | 0     | 884   | 0   | 257   | 357 | 456   | 0 | 94  | 0 |
| PICUI                 |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 97    | 0     | 138   | 9   | 420   | 309 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 134 | 0   | 299   | 0   | 839   | 59    | 674   | 94  | 0     | 0   | 338   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 15  | 0   | 154   | 0   | 512   | 95    | 229   | 238 | 0     | 0   | 23    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 149 | 0   | 453   | 0   | 1.448 | 154   | 1.041 | 341 | 420   | 309 | 361   | 0 | 0   | 0 |
| PILAR                 |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 211   | 0     | 558   | 0   | 347   | 0   | 65    | 0 | 94  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 51    | 0     | 34    | 0   | 0     | 0   | 14    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 87  | 0   | 148   | 0   | 587   | 0     | 332   | 0   | 0     | 0   | 74    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 77    | 0   | 163   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 8     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 87  | 0   | 225   | 0   | 1.012 | 0     | 924   | 0   | 347   | 0   | 161   | 0 | 94  | 0 |
| PILOES                |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 196   | 0     | 171   | 4   | 300   | 0   | 149   | 0 | 45  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 42    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 21    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 70  | 0   | 146   | 0   | 278   | 0     | 453   | 50  | 0     | 0   | 36    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 9   | 0   | 160   | 0   | 365   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 55    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 79  | 0   | 306   | 0   | 881   | 0     | 624   | 54  | 300   | 0   | 261   | 0 | 45  | 0 |
| PILOEZINHOS           |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 85    | 0     | 180   | 1   | 182   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 37  | 71    | 0   | 205   | 0     | 252   | 0   | 0     | 0   | 85    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 70    | 0   | 193   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 37  | 141   | 0   | 483   | 0     | 432   | 1   | 182   | 0   | 85    | 0 | 0   | 0 |
| PIRIPITUBA            |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 218   | 0     | 457   | 29  | 281   | 0   | 95    | 0 | 107 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 39  | 123   | 31  | 211   | 150   | 274   | 22  | 0     | 0   | 120   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 68    | 0   | 161   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 50    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 39  | 191   | 31  | 590   | 150   | 731   | 51  | 281   | 0   | 265   | 0 | 107 | 0 |
| PITIMBU               |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 189   | 0   | 194   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 176   | 0   | 142   | 0   | 39    | 0 | 87  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 56  | 189   | 0   | 581   | 0     | 123   | 0   | 0     | 0   | 96    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 33  | 264   | 0   | 984   | 0     | 484   | 0   | 0     | 0   | 181   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 89  | 453   | 0   | 1.565 | 0     | 972   | 0   | 336   | 0   | 316   | 0 | 87  | 0 |
| POCINHOS              |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 476   | 0   | 0     | 0 | 77  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 23  | 60  | 319   | 20  | 1.281 | 0     | 1.090 | 0   | 0     | 0   | 241   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 194   | 0   | 471   | 0     | 71    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 23  | 60  | 513   | 20  | 1.752 | 0     | 1.161 | 0   | 476   | 0   | 241   | 0 | 77  | 0 |
| POCO DANTAS           |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 187   | 6   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 16    | 16    | 0     | 0   | 0     | 0   | 7     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 55  | 89  | 43    | 0   | 52    | 58    | 136   | 37  | 0     | 0   | 78    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 111   | 0   | 360   | 30    | 120   | 46  | 0     | 0   | 154   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 55  | 89  | 154   | 0   | 428   | 104   | 256   | 83  | 187   | 6   | 239   | 0 | 0   | 0 |
| POCO DE JOSE DE MOURA |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 42    | 0   | 151   | 0   | 0     | 0 | 36  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 32    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 26    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 63  | 0   | 43    | 0   | 250   | 0     | 178   | 0   | 0     | 0   | 189   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 8   | 0   | 42    | 0   | 139   | 0     | 82    | 0   | 0     | 0   | 503   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 71  | 0   | 85    | 0   | 421   | 0     | 302   | 0   | 151   | 0   | 718   | 0 | 36  | 0 |
| POMBAL                |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 298   | 131   | 494   | 149 | 686   | 604 | 336   | 0 | 168 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 91    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 6     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 116 | 162   | 251 | 914   | 255   | 1.052 | 62  | 0     | 0   | 68    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 43    | 0   | 386   | 0     | 2     | 0   | 0     | 0   | 138   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 116 | 205   | 251 | 1.689 | 386   | 1.548 | 211 | 686   | 604 | 548   | 0 | 168 | 0 |
| PRATA                 |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 117   | 0   | 84    | 0   | 0     | 0 | 58  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 17    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 14    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 58  | 0   | 110   | 0   | 311   | 0     | 125   | 0   | 0     | 0   | 53    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 1   | 0   | 13    | 0   | 10    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 59  | 0   | 123   | 0   | 338   | 0     | 242   | 0   | 84    | 0   | 67    | 0 | 58  | 0 |
| PRINCESA ISABEL       |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 621   | 0     | 577   | 37  | 620   | 0   | 558   | 0 | 134 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 43    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 29    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 197 | 0   | 362   | 0   | 436   | 0     | 500   | 0   | 0     | 0   | 63    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 34  | 0   | 119   | 0   | 309   | 0     | 221   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 231 | 0   | 481   | 0   | 1.409 | 0     | 1.298 | 37  | 620   | 0   | 650   | 0 | 134 | 0 |
| PUXINANA              |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 222   | 0     | 553   | 0   | 297   | 0   | 97    | 0 | 157 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 198   | 0   | 98    | 0   | 152   | 0 | 53  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 157   | 0   | 319   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 16    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 241   | 0   | 598   | 0     | 372   | 0   | 0     | 0   | 69    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 398   | 0   | 1.139 | 0     | 1.123 | 0   | 395   | 0   | 334   | 0 | 210 | 0 |
| QUEIMADAS             |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 220   | 0     | 893   | 18  | 1.474 | 0   | 187   | 0 | 246 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 109 | 253   | 43  | 503   | 317   | 1.615 | 0   | 0     | 0   | 1.073 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 772   | 0   | 1.467 | 698   | 438   | 0   | 0     | 0   | 2.088 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 109 | 1.025 | 43  | 2.190 | 1.015 | 2.946 | 18  | 1.474 | 0   | 3.348 | 0 | 246 | 0 |
| QUIXABA               |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 90    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 34  | 0   | 40    | 0   | 72    | 0     | 130   | 0   | 0     | 0   | 75    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 37    | 0   | 85    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 36    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 34  | 0   | 77    | 0   | 157   | 0     | 130   | 0   | 90    | 0   | 111   | 0 | 0   | 0 |
| REMIGIO               |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 330   | 0     | 569   | 0   | 600   | 0   | 106   | 0 | 227 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 67  | 98  | 337   | 0   | 906   | 0     | 867   | 0   | 0     | 0   | 228   | 0 | 0   | 0 |





|                         |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |
|-------------------------|-----|-----|-----|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|----|-----|
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 130 | 0   | 376   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 67  | 98  | 467 | 0   | 1.612 | 0     | 1.436 | 0     | 600   | 0   | 334   | 0  | 227 |
| RIACHAO                 |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 42    | 7     | 0     | 0     | 142   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 57  | 36  | 36  | 162   | 17    | 292   | 13    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 16  | 14  | 26  | 10  | 88    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 16  | 71  | 62  | 46  | 292   | 24    | 292   | 13    | 142   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| RIACHAO DO BACAMARTE    |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 102   | 0     | 110   | 0     | 67    | 0   | 248   | 0  | 78  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 62  | 0   | 143   | 0     | 140   | 0     | 0     | 0   | 145   | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 55  | 0   | 185   | 0     | 56    | 0     | 0     | 0   | 117   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 117 | 0   | 430   | 0     | 306   | 0     | 67    | 0   | 510   | 0  | 78  |
| RIACHAO DO POCO         |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 180   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 34  | 0   | 190   | 0     | 350   | 0     | 0     | 0   | 60    | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 94  | 0   | 340   | 0     | 1     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 128 | 0   | 530   | 0     | 351   | 0     | 180   | 0   | 60    | 0  | 0   |
| RIACHO DE SANTO ANTONIO |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 34    | 0     | 48    | 0   | 36    | 0  | 23  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 55  | 0   | 57  | 0   | 151   | 0     | 137   | 0     | 0     | 0   | 10    | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 24  | 0   | 49    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 55  | 0   | 81  | 0   | 200   | 0     | 171   | 0     | 48    | 0   | 46    | 0  | 23  |
| RIACHO DOS CAVALOS      |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 84    | 0     | 348   | 0     | 268   | 0   | 0     | 0  | 25  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 117 | 0   | 311   | 73    | 100   | 2     | 0     | 0   | 110   | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 91  | 6   | 286   | 7     | 0     | 0     | 0     | 0   | 134   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 208 | 6   | 681   | 80    | 448   | 2     | 268   | 0   | 244   | 0  | 25  |
| RIO TINTO               |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 12  | 0   | 377   | 0     | 301   | 0     | 643   | 0   | 398   | 0  | 340 |
| Estadual Rural          | 7   | 0   | 32  | 0   | 168   | 0     | 60    | 0     | 18    | 0   | 66    | 0  | 9   |
| Municipal Urbana        | 96  | 83  | 205 | 22  | 518   | 0     | 1.062 | 0     | 0     | 0   | 108   | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 157 | 0   | 363 | 0   | 1.063 | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 196   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 260 | 83  | 612 | 22  | 2.126 | 0     | 1.423 | 0     | 661   | 0   | 768   | 0  | 349 |
| SALGADINHO              |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 100   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 15  | 0   | 23  | 0   | 102   | 0     | 244   | 0     | 0     | 0   | 61    | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 58  | 0   | 84  | 0   | 248   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 73  | 0   | 107 | 0   | 350   | 0     | 244   | 0     | 100   | 0   | 61    | 0  | 0   |
| SALGADO DE SAO FELIX    |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 95    | 0     | 321   | 0     | 224   | 0   | 41    | 0  | 73  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 136   | 0     | 327   | 0     | 59    | 0   | 363   | 0  | 37  |
| Municipal Urbana        | 35  | 0   | 56  | 0   | 150   | 0     | 161   | 0     | 0     | 0   | 212   | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 226 | 0   | 184 | 0   | 642   | 0     | 174   | 0     | 0     | 0   | 797   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 261 | 0   | 240 | 0   | 1.023 | 0     | 983   | 0     | 283   | 0   | 1.413 | 0  | 110 |
| SANTA CECILIA           |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 149   | 0     | 242   | 0   | 0     | 0  | 61  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 51  | 0   | 54  | 0   | 166   | 0     | 501   | 0     | 0     | 0   | 113   | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 156 | 0   | 556   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 145   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 51  | 0   | 210 | 0   | 722   | 0     | 650   | 0     | 242   | 0   | 258   | 0  | 61  |
| SANTA CRUZ              |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 81    | 42    | 202   | 0     | 173   | 0   | 79    | 0  | 78  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 74  | 7   | 87  | 11  | 132   | 10    | 125   | 21    | 0     | 0   | 19    | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 64  | 0   | 172   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 67    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 74  | 7   | 151 | 11  | 385   | 52    | 327   | 21    | 173   | 0   | 165   | 0  | 78  |
| SANTA HELENA            |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 91    | 23    | 151   | 46    | 120   | 15  | 64    | 0  | 48  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 53    | 22    | 0     | 0     | 0     | 0   | 29    | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 76  | 0   | 106 | 0   | 157   | 36    | 120   | 30    | 0     | 0   | 121   | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 13  | 0   | 102 | 0   | 109   | 22    | 111   | 22    | 0     | 0   | 63    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 89  | 0   | 208 | 0   | 410   | 103   | 382   | 98    | 120   | 15  | 277   | 0  | 48  |
| SANTA INES              |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 55    | 0     | 87    | 0   | 12    | 0  | 13  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 27  | 15  | 26  | 177   | 0     | 74    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 28  | 0   | 202   | 0     | 67    | 0     | 0     | 0   | 18    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 27  | 43  | 26  | 379   | 0     | 196   | 0     | 87    | 0   | 30    | 0  | 13  |
| SANTA LUZIA             |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 456   | 0     | 526   | 3     | 69    | 460 | 231   | 0  | 112 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 55  | 77  | 277 | 15  | 540   | 0     | 384   | 0     | 0     | 0   | 129   | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 1   | 0   | 10  | 0   | 39    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 59    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 56  | 77  | 287 | 15  | 1.035 | 0     | 910   | 3     | 69    | 460 | 419   | 0  | 112 |
| SANTA RITA              |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 1.487 | 742   | 2.477 | 578   | 3.837 | 0   | 399   | 22 | 788 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 105   | 0     | 110   | 74    | 145   | 0   | 61    | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 70  | 528 | 347 | 557 | 3.362 | 856   | 2.006 | 1.164 | 0     | 0   | 2.063 | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 15  | 230 | 514 | 183 | 2.185 | 0     | 1.070 | 0     | 0     | 0   | 612   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 85  | 758 | 861 | 740 | 7.139 | 1.598 | 5.663 | 1.816 | 3.982 | 0   | 3.135 | 22 | 788 |
| SANTA TERESINHA         |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 102   | 0     | 213   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 71  | 0   | 73  | 0   | 186   | 0     | 312   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 53  | 0   | 147   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 71  | 0   | 126 | 0   | 333   | 0     | 414   | 0     | 213   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| SANTANA DE MANGUEIRA    |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 110   | 0     | 236   | 0   | 0     | 0  | 28  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 40  | 81  | 3   | 282   | 0     | 188   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 32  | 0   | 372   | 0     | 149   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 40  | 113 | 3   | 654   | 0     | 447   | 0     | 236   | 0   | 0     | 0  | 28  |
| SANTANA DOS GARROTES    |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 120   | 0     | 262   | 0     | 302   | 0   | 171   | 0  | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 39  | 0   | 94  | 0   | 118   | 0     | 62    | 0     | 65    | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 130 | 0   | 305   | 0     | 118   | 22    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 39  | 0   | 224 | 0   | 543   | 0     | 442   | 22    | 367   | 0   | 171   | 0  | 0   |
| SANTO ANDRE             |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 12    | 0     | 113   | 0   | 23    | 0  | 22  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 62  | 86  | 0   | 166   | 33    | 175   | 12    | 0     | 0   | 19    | 0  | 0   |



|                           |    |     |     |     |       |    |       |     |     |     |       |   |     |   |
|---------------------------|----|-----|-----|-----|-------|----|-------|-----|-----|-----|-------|---|-----|---|
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 15    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 62  | 86  | 0   | 166   | 33 | 187   | 12  | 113 | 0   | 57    | 0 | 22  | 0 |
| SAO BENTINHO              |    |     |     |     |       |    |       |     |     |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 27    | 0  | 64    | 0   | 93  | 0   | 0     | 0 | 44  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 70  | 74  | 22  | 275   | 0  | 170   | 0   | 0   | 0   | 49    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 7   | 0   | 43    | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 70  | 81  | 22  | 345   | 0  | 234   | 0   | 93  | 0   | 49    | 0 | 44  | 0 |
| SAO BENTO                 |    |     |     |     |       |    |       |     |     |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 398   | 0  | 130   | 149 | 774 | 0   | 109   | 0 | 207 | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 153 | 357 | 142 | 1.760 | 0  | 1.689 | 0   | 0   | 0   | 420   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 151 | 0   | 653   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 104   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 153 | 508 | 142 | 2.811 | 0  | 1.819 | 149 | 774 | 0   | 633   | 0 | 207 | 0 |
| SAO DOMINGOS              |    |     |     |     |       |    |       |     |     |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 66  | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 31  | 33  | 24  | 172   | 0  | 175   | 0   | 0   | 0   | 35    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 3  | 0   | 33  | 0   | 112   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 3  | 31  | 66  | 24  | 284   | 0  | 175   | 0   | 66  | 0   | 35    | 0 | 0   | 0 |
| SAO DOMINGOS DO CARIRI    |    |     |     |     |       |    |       |     |     |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 50    | 0  | 102   | 0   | 39  | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0   | 51  | 0   | 79    | 0  | 114   | 0   | 56  | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 37  | 0   | 100   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0   | 88  | 0   | 229   | 0  | 216   | 0   | 95  | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SAO FRANCISCO             |    |     |     |     |       |    |       |     |     |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 13    | 0   | 150 | 0   | 23    | 0 | 21  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 22 | 0   | 39  | 0   | 258   | 0  | 208   | 0   | 0   | 0   | 41    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 11 | 0   | 32  | 0   | 29    | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 33 | 0   | 71  | 0   | 287   | 0  | 221   | 0   | 150 | 0   | 64    | 0 | 21  | 0 |
| SAO JOAO DO CARIRI        |    |     |     |     |       |    |       |     |     |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 64    | 42 | 261   | 43  | 128 | 3   | 123   | 0 | 41  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 51  | 58  | 0   | 137   | 17 | 13    | 3   | 0   | 0   | 16    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 27  | 0   | 116   | 32 | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 51  | 85  | 0   | 317   | 91 | 274   | 46  | 128 | 3   | 139   | 0 | 41  | 0 |
| SAO JOAO DO RIO DO PEIXE  |    |     |     |     |       |    |       |     |     |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 261   | 0  | 302   | 10  | 187 | 312 | 222   | 0 | 100 | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 380   | 2  | 267   | 23  | 0   | 0   | 791   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 102 | 36  | 50  | 234   | 1  | 424   | 14  | 0   | 0   | 572   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 17 | 0   | 227 | 0   | 309   | 0  | 37    | 0   | 0   | 0   | 830   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 17 | 102 | 263 | 50  | 1.184 | 3  | 1.030 | 47  | 187 | 312 | 2.415 | 0 | 100 | 0 |
| SAO JOAO DO TIGRE         |    |     |     |     |       |    |       |     |     |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 52    | 9   | 83  | 8   | 30    | 0 | 27  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 46 | 0   | 53  | 0   | 180   | 25 | 50    | 11  | 0   | 0   | 15    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 15 | 0   | 101 | 0   | 247   | 33 | 236   | 24  | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 61 | 0   | 154 | 0   | 427   | 58 | 338   | 44  | 83  | 8   | 45    | 0 | 27  | 0 |
| SAO JOSE DA LAGOA TAPADA  |    |     |     |     |       |    |       |     |     |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 198   | 0  | 268   | 0   | 187 | 0   | 75    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0   | 149 | 0   | 343   | 0  | 167   | 0   | 0   | 0   | 45    | 0 | 27  | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 32  | 0   | 258   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0   | 181 | 0   | 799   | 0  | 435   | 0   | 187 | 0   | 120   | 0 | 27  | 0 |
| SAO JOSE DE CAIANA        |    |     |     |     |       |    |       |     |     |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 264   | 0  | 316   | 0   | 167 | 0   | 80    | 0 | 29  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 64 | 0   | 94  | 0   | 167   | 0  | 186   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 81  | 0   | 336   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 64 | 0   | 175 | 0   | 767   | 0  | 502   | 0   | 167 | 0   | 80    | 0 | 29  | 0 |
| SAO JOSE DE ESPINHARAS    |    |     |     |     |       |    |       |     |     |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 77    | 0  | 50    | 22  | 154 | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 57 | 0   | 78  | 0   | 106   | 0  | 118   | 0   | 0   | 0   | 85    | 0 | 13  | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 62  | 0   | 167   | 0  | 110   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 57 | 0   | 140 | 0   | 350   | 0  | 278   | 22  | 154 | 0   | 85    | 0 | 13  | 0 |
| SAO JOSE DE PIRANHAS      |    |     |     |     |       |    |       |     |     |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 448   | 37 | 658   | 36  | 283 | 297 | 142   | 0 | 109 | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 60    | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 94    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 40 | 0   | 186 | 0   | 276   | 52 | 214   | 30  | 0   | 0   | 404   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 212 | 0   | 749   | 0  | 260   | 0   | 0   | 0   | 274   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 40 | 0   | 398 | 0   | 1.533 | 89 | 1.132 | 66  | 283 | 297 | 914   | 0 | 109 | 0 |
| SAO JOSE DE PRINCESA      |    |     |     |     |       |    |       |     |     |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 184   | 0   | 75  | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 91  | 0   | 275   | 0  | 50    | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0   | 91  | 0   | 275   | 0  | 234   | 0   | 75  | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SAO JOSE DO BONFIM        |    |     |     |     |       |    |       |     |     |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 118 | 0   | 0     | 0 | 27  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 37 | 0   | 44  | 0   | 146   | 0  | 263   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 40  | 0   | 152   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 37 | 0   | 84  | 0   | 298   | 0  | 263   | 0   | 118 | 0   | 0     | 0 | 27  | 0 |
| SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ |    |     |     |     |       |    |       |     |     |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 89  | 0   | 38    | 0 | 47  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 52  | 47  | 0   | 145   | 0  | 175   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 7   | 0   | 46    | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 52  | 54  | 0   | 191   | 0  | 175   | 0   | 89  | 0   | 38    | 0 | 47  | 0 |
| SAO JOSE DO SABUGI        |    |     |     |     |       |    |       |     |     |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 73    | 0   | 201 | 0   | 47    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 23 | 0   | 102 | 0   | 220   | 0  | 225   | 0   | 0   | 0   | 21    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 11 | 0   | 30  | 0   | 65    | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 14    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 34 | 0   | 132 | 0   | 285   | 0  | 298   | 0   | 201 | 0   | 82    | 0 | 0   | 0 |
| SAO JOSE DOS CORDEIROS    |    |     |     |     |       |    |       |     |     |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 139   | 0  | 205   | 0   | 55  | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0   | 46  | 0   | 94    | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 67    | 0 | 35  | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 43  | 0   | 127   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0   | 89  | 0   | 360   | 0  | 205   | 0   | 55  | 0   | 67    | 0 | 35  | 0 |
| SAO JOSE DOS RAMOS        |    |     |     |     |       |    |       |     |     |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 69    | 0  | 103   | 0   | 197 | 0   | 180   | 0 | 29  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0   | 94  | 0   | 212   | 0  | 296   | 0   | 0   | 0   | 49    | 0 | 0   | 0 |



|                                     |    |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
|-------------------------------------|----|-----|-------|----|-------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 69    | 0  | 288   | 0     | 87    | 0   | 0     | 0   | 182   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 0   | 163   | 0  | 569   | 0     | 486   | 0   | 197   | 0   | 411   | 0 | 29  | 0 |
| SAO MAMEDE                          |    |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0     | 0  | 92    | 0     | 156   | 0   | 80    | 0   | 34    | 0 | 51  | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                    | 43 | 131 | 193   | 0  | 290   | 220   | 298   | 0   | 135   | 0   | 102   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                     | 14 | 0   | 28    | 0  | 47    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 49    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal                | 57 | 131 | 221   | 0  | 429   | 220   | 454   | 0   | 215   | 0   | 185   | 0 | 51  | 0 |
| SAO MIGUEL DE TAIPU                 |    |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0     | 0  | 63    | 0     | 199   | 0   | 167   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0     | 0  | 36    | 0     | 38    | 0   | 27    | 0   | 74    | 0 | 25  | 0 |
| Municipal Urbana                    | 59 | 0   | 36    | 0  | 301   | 0     | 229   | 0   | 0     | 0   | 76    | 0 | 70  | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 146   | 0  | 397   | 0     | 140   | 0   | 0     | 0   | 222   | 0 | 37  | 0 |
| Estadual e Municipal                | 59 | 0   | 182   | 0  | 797   | 0     | 606   | 0   | 194   | 0   | 372   | 0 | 132 | 0 |
| SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE RO-<br>CA |    |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0     | 0  | 138   | 0     | 183   | 0   | 400   | 0   | 0     | 0 | 123 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 0   | 112   | 0  | 271   | 0     | 693   | 0   | 0     | 0   | 198   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 195   | 0  | 520   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 0   | 307   | 0  | 929   | 0     | 876   | 0   | 400   | 0   | 198   | 0 | 123 | 0 |
| SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO          |    |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 91    | 0   | 85    | 0   | 37    | 0 | 20  | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 75  | 86    | 0  | 261   | 0     | 109   | 0   | 0     | 0   | 23    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 9     | 0  | 31    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 75  | 95    | 0  | 292   | 0     | 200   | 0   | 85    | 0   | 60    | 0 | 20  | 0 |
| SAPE                                |    |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0     | 0  | 763   | 0     | 1.866 | 53  | 1.393 | 0   | 115   | 0 | 469 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0     | 0  | 264   | 0     | 403   | 0   | 0     | 0   | 70    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 93  | 495   | 0  | 1.834 | 34    | 813   | 0   | 0     | 0   | 1.299 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 336   | 0  | 988   | 0     | 83    | 0   | 0     | 0   | 546   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 93  | 831   | 0  | 3.849 | 34    | 3.165 | 53  | 1.393 | 0   | 2.030 | 0 | 469 | 0 |
| SERIDO                              |    |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0     | 0  | 255   | 0     | 401   | 0   | 323   | 0   | 19    | 0 | 84  | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 24  | 171   | 0  | 439   | 0     | 504   | 11  | 33    | 0   | 187   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                     | 83 | 0   | 139   | 0  | 400   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 16    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal                | 83 | 24  | 310   | 0  | 1.094 | 0     | 905   | 11  | 356   | 0   | 222   | 0 | 84  | 0 |
| SERRA BRANCA                        |    |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0     | 0  | 222   | 0     | 506   | 0   | 336   | 0   | 189   | 0 | 149 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                    | 57 | 0   | 179   | 0  | 438   | 0     | 408   | 0   | 121   | 0   | 53    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 47    | 0  | 166   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 23    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal                | 57 | 0   | 226   | 0  | 826   | 0     | 914   | 0   | 457   | 0   | 265   | 0 | 149 | 0 |
| SERRA DA RAIZ                       |    |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0     | 0  | 85    | 0     | 85    | 0   | 93    | 0   | 81    | 0 | 42  | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 23  | 24    | 0  | 115   | 0     | 130   | 0   | 0     | 0   | 100   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 27    | 0  | 77    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 14    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 23  | 51    | 0  | 277   | 0     | 215   | 0   | 93    | 0   | 195   | 0 | 42  | 0 |
| SERRA GRANDE                        |    |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0     | 0  | 23    | 0     | 68    | 0   | 136   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 0   | 124   | 0  | 151   | 0     | 188   | 0   | 0     | 0   | 41    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 0     | 0  | 112   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 56    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 0   | 124   | 0  | 286   | 0     | 256   | 0   | 136   | 0   | 97    | 0 | 0   | 0 |
| SERRA REDONDA                       |    |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0     | 0  | 65    | 0     | 262   | 0   | 200   | 0   | 214   | 0 | 89  | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 34  | 90    | 0  | 285   | 0     | 221   | 0   | 0     | 0   | 12    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 90    | 0  | 334   | 0     | 50    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 34  | 180   | 0  | 684   | 0     | 533   | 0   | 200   | 0   | 226   | 0 | 89  | 0 |
| SERRARIA                            |    |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0     | 0  | 173   | 0     | 246   | 0   | 157   | 0   | 167   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                    | 12 | 0   | 100   | 0  | 197   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 21    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 77    | 0  | 269   | 0     | 116   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal                | 12 | 0   | 177   | 0  | 639   | 0     | 362   | 0   | 157   | 0   | 188   | 0 | 0   | 0 |
| SERTAOZINHO                         |    |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0     | 0  | 119   | 0     | 113   | 0   | 202   | 0   | 67    | 0 | 54  | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                    | 59 | 0   | 81    | 0  | 199   | 0     | 319   | 0   | 0     | 0   | 135   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 46    | 0  | 112   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal                | 59 | 0   | 127   | 0  | 430   | 0     | 432   | 0   | 202   | 0   | 202   | 0 | 54  | 0 |
| SOBRADO                             |    |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 190   | 0   | 0     | 0 | 62  | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                    | 35 | 0   | 23    | 0  | 149   | 0     | 588   | 0   | 0     | 0   | 107   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 176   | 0  | 561   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 44    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal                | 35 | 0   | 199   | 0  | 710   | 0     | 588   | 0   | 190   | 0   | 151   | 0 | 62  | 0 |
| SOLANEA                             |    |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0     | 0  | 91    | 137   | 864   | 261 | 741   | 0   | 179   | 0 | 208 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 123 | 323   | 0  | 954   | 240   | 744   | 14  | 0     | 0   | 223   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 209   | 0  | 767   | 8     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 123 | 532   | 0  | 1.812 | 385   | 1.608 | 275 | 741   | 0   | 402   | 0 | 208 | 0 |
| SOLEDADE                            |    |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0     | 0  | 343   | 0     | 365   | 0   | 370   | 0   | 271   | 0 | 88  | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 103 | 165   | 31 | 615   | 0     | 725   | 12  | 0     | 0   | 101   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 72    | 0  | 209   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 36    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 103 | 237   | 31 | 1.167 | 0     | 1.090 | 12  | 370   | 0   | 408   | 0 | 88  | 0 |
| SOSSEGO                             |    |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0     | 0  | 122   | 0     | 89    | 0   | 135   | 0   | 27    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                    | 59 | 0   | 97    | 0  | 141   | 0     | 195   | 0   | 0     | 0   | 33    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 32    | 0  | 106   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal                | 59 | 0   | 129   | 0  | 369   | 0     | 284   | 0   | 135   | 0   | 60    | 0 | 0   | 0 |
| SOUSA                               |    |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0     | 0  | 886   | 942   | 1.620 | 720 | 1.697 | 0   | 789   | 0 | 346 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 4     | 0  | 406   | 0     | 247   | 91  | 94    | 0   | 116   | 0 | 48  | 0 |
| Municipal Urbana                    | 37 | 31  | 925   | 12 | 1.413 | 340   | 634   | 0   | 0     | 0   | 160   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0   | 339   | 0  | 593   | 0     | 186   | 0   | 0     | 0   | 50    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal                | 37 | 31  | 1.268 | 12 | 3.298 | 1.282 | 2.687 | 811 | 1.791 | 0   | 1.115 | 0 | 394 | 0 |
| SUME                                |    |     |       |    |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0   | 0     | 0  | 334   | 0     | 618   | 0   | 0     | 384 | 282   | 0 | 205 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |





|                      |       |         |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
|----------------------|-------|---------|--------|--------|---------|--------|---------|--------|---------|-------|--------|---|--------|---|
| Municipal Urbana     | 0     | 77      | 182    | 49     | 645     | 0      | 428     | 0      | 0       | 0     | 17     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0       | 39     | 0      | 160     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 77      | 221    | 49     | 1.139   | 0      | 1.046   | 0      | 0       | 384   | 299    | 0 | 205    | 0 |
| TACIMA               |       |         |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0       | 0      | 0      | 124     | 0      | 125     | 11     | 293     | 0     | 111    | 0 | 75     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 135   | 0       | 86     | 0      | 200     | 0      | 271     | 0      | 0       | 0     | 80     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 9     | 81      | 122    | 0      | 361     | 0      | 256     | 0      | 0       | 0     | 12     | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 144   | 81      | 208    | 0      | 685     | 0      | 652     | 11     | 293     | 0     | 203    | 0 | 75     | 0 |
| TAPEROA              |       |         |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0       | 0      | 0      | 562     | 0      | 743     | 0      | 468     | 0     | 352    | 0 | 132    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 145     | 201    | 0      | 386     | 0      | 265     | 0      | 0       | 0     | 197    | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 7     | 0       | 135    | 0      | 404     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 7     | 145     | 336    | 0      | 1.352   | 0      | 1.008   | 0      | 468     | 0     | 549    | 0 | 132    | 0 |
| TAVARES              |       |         |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0       | 0      | 0      | 243     | 0      | 245     | 0      | 469     | 0     | 49     | 0 | 103    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0       | 0      | 0      | 15      | 0      | 29      | 0      | 106     | 0     | 230    | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 77      | 264    | 0      | 645     | 0      | 288     | 0      | 75      | 0     | 84     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0       | 140    | 0      | 527     | 0      | 448     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 77      | 404    | 0      | 1.430   | 0      | 1.010   | 0      | 650     | 0     | 363    | 0 | 103    | 0 |
| TEIXEIRA             |       |         |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0       | 0      | 0      | 37      | 0      | 398     | 0      | 160     | 339   | 145    | 0 | 85     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0       | 0      | 0      | 45      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 25     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 121     | 245    | 0      | 874     | 0      | 515     | 0      | 0       | 0     | 96     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 61    | 0       | 129    | 0      | 324     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 97     | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 61    | 121     | 374    | 0      | 1.280   | 0      | 913     | 0      | 160     | 339   | 363    | 0 | 85     | 0 |
| TENORIO              |       |         |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 96      | 0     | 0      | 0 | 40     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 30    | 0       | 78     | 0      | 232     | 0      | 224     | 0      | 0       | 0     | 75     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0       | 23     | 0      | 92      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 30    | 0       | 101    | 0      | 324     | 0      | 224     | 0      | 96      | 0     | 75     | 0 | 40     | 0 |
| TRIUNFO              |       |         |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0       | 0      | 0      | 134     | 0      | 188     | 19     | 229     | 0     | 100    | 0 | 76     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0       | 0      | 0      | 67      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 161    | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 8     | 39      | 87     | 6      | 165     | 3      | 374     | 0      | 0       | 0     | 19     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0       | 144    | 0      | 301     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 312    | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 8     | 39      | 231    | 6      | 667     | 3      | 562     | 19     | 229     | 0     | 592    | 0 | 76     | 0 |
| UIRAUNA              |       |         |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0       | 0      | 0      | 191     | 16     | 419     | 135    | 613     | 5     | 390    | 0 | 102    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 28      | 0      | 0       | 0     | 37     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 50      | 145    | 42     | 390     | 23     | 207     | 16     | 0       | 0     | 342    | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 11      | 62     | 6      | 199     | 0      | 48      | 0      | 0       | 0     | 341    | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 61      | 207    | 48     | 780     | 39     | 702     | 151    | 613     | 5     | 1.110  | 0 | 102    | 0 |
| UMBUZEIRO            |       |         |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 107     | 0      | 356     | 0     | 0      | 0 | 31     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 65    | 0       | 95     | 0      | 332     | 0      | 365     | 0      | 0       | 0     | 323    | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 30    | 0       | 165    | 0      | 466     | 0      | 173     | 0      | 0       | 0     | 788    | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 95    | 0       | 260    | 0      | 798     | 0      | 645     | 0      | 356     | 0     | 1.111  | 0 | 31     | 0 |
| VARZEA               |       |         |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 126     | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 40    | 0       | 46     | 0      | 142     | 0      | 119     | 0      | 0       | 0     | 51     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0       | 15     | 0      | 53      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 30     | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 40    | 0       | 61     | 0      | 195     | 0      | 119     | 0      | 126     | 0     | 81     | 0 | 0      | 0 |
| VIEIROPOLIS          |       |         |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 36      | 0      | 172     | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 48      | 43     | 0      | 115     | 0      | 205     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 85      | 61     | 0      | 225     | 0      | 54      | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 133     | 104    | 0      | 340     | 0      | 295     | 0      | 172     | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| VISTA SERRANA        |       |         |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 158     | 0      | 118     | 0     | 39     | 0 | 12     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0       | 0      | 0      | 29      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0       | 99     | 0      | 260     | 0      | 128     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0       | 99     | 0      | 289     | 0      | 286     | 0      | 118     | 0     | 39     | 0 | 12     | 0 |
| ZABELE               |       |         |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 135     | 0      | 91      | 0     | 0      | 0 | 26     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 47    | 0       | 69     | 0      | 222     | 0      | 17      | 0      | 0       | 0     | 38     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 47    | 0       | 69     | 0      | 222     | 0      | 152     | 0      | 91      | 0     | 38     | 0 | 26     | 0 |
| PARANA               |       |         |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 1     | 0       | 3      | 0      | 2.228   | 18     | 560.092 | 30.497 | 386.906 | 7.237 | 65.056 | 0 | 58.781 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0       | 456    | 0      | 2.570   | 116    | 38.751  | 2.435  | 15.959  | 2.550 | 357    | 0 | 163    | 0 |
| Municipal Urbana     | 8.964 | 106.852 | 93.628 | 43.164 | 545.030 | 70.820 | 14.194  | 698    | 0       | 0     | 17.902 | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 229   | 1.237   | 5.758  | 771    | 57.250  | 3.018  | 1.510   | 98     | 0       | 0     | 174    | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 9.194 | 108.089 | 99.845 | 43.935 | 607.078 | 73.972 | 614.547 | 33.728 | 402.865 | 9.787 | 83.489 | 0 | 58.944 | 0 |
| ABATIA               |       |         |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 474     | 3      | 410     | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0       | 2      | 0      | 15      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 63      | 31     | 68     | 403     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 16     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0       | 0      | 0      | 5       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 63      | 33     | 68     | 423     | 0      | 474     | 3      | 410     | 0     | 16     | 0 | 0      | 0 |
| ADRIANOPOLIS         |       |         |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 252     | 92     | 230     | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 238     | 0      | 131     | 9     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 24    | 0       | 51     | 0      | 208     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 7      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0       | 47     | 0      | 382     | 3      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 24    | 0       | 98     | 0      | 590     | 3      | 490     | 92     | 361     | 9     | 7      | 0 | 0      | 0 |
| AGUDOS DO SUL        |       |         |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 602     | 0      | 377     | 0     | 101    | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 29    | 43      | 106    | 0      | 426     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0       | 0      | 0      | 332     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 29    | 43      | 106    | 0      | 758     | 0      | 602     | 0      | 377     | 0     | 101    | 0 | 0      | 0 |
| ALMIRANTE TAMANDARE  |       |         |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 5.721   | 669    | 3.128   | 26    | 594    | 0 | 432    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 543     | 495    | 422    | 7.186   | 207    | 0       | 0      | 0       | 0     | 215    | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0       | 0      | 0      | 233     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 543     | 495    | 422    | 7.419   | 207    | 5.721   | 669    | 3.128   | 26    | 809    | 0 | 432    | 0 |
| ALTAMIRA DO PARANA   |       |         |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0       | 0      | 306     | 0      | 250     | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |



|                      |    |       |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
|----------------------|----|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 57    | 19  | 19    | 325   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0     | 36    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 57    | 19  | 19    | 361   | 0     | 306   | 0   | 250   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ALTO PARAISO         |    |       |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 242   | 0   | 140   | 0   | 29    | 0 | 15  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 56    | 62  | 26    | 263   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 19    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 56    | 62  | 26    | 263   | 0     | 242   | 0   | 140   | 0   | 48    | 0 | 15  | 0 |
| ALTO PARANA          |    |       |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 672   | 0   | 522   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 63 | 151   | 121 | 50    | 1.074 | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 63 | 151   | 121 | 50    | 1.074 | 0     | 672   | 0   | 522   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ALTO PIQUIRI         |    |       |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 576   | 42  | 317   | 0   | 268   | 0 | 178 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 110   | 130 | 57    | 609   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 35    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 110   | 130 | 57    | 609   | 0     | 576   | 42  | 317   | 0   | 303   | 0 | 178 | 0 |
| ALTONIA              |    |       |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 1.012 | 1   | 702   | 0   | 99    | 0 | 72  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 60    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0     | 360 | 0     | 984   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 33    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0     | 28    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0     | 360 | 0     | 1.012 | 0     | 1.072 | 1   | 702   | 0   | 132   | 0 | 72  | 0 |
| ALVORADA DO SUL      |    |       |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 518   | 0   | 385   | 1   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 110   | 172 | 0     | 448   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 16    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 110   | 172 | 0     | 448   | 0     | 518   | 0   | 385   | 1   | 16    | 0 | 0   | 0 |
| AMAPORA              |    |       |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 387   | 9   | 242   | 8   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 61    | 50  | 68    | 438   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 22    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 61    | 50  | 68    | 438   | 0     | 387   | 9   | 242   | 8   | 22    | 0 | 0   | 0 |
| AMPERE               |    |       |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 1.026 | 11  | 701   | 0   | 18    | 0 | 54  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 248   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 280   | 156 | 170   | 635   | 313   | 0     | 0   | 0     | 0   | 17    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0     | 150   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 280   | 156 | 170   | 785   | 313   | 1.274 | 11  | 701   | 0   | 35    | 0 | 54  | 0 |
| ANAHY                |    |       |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 199   | 6   | 120   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 16 | 45    | 26  | 0     | 187   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 16 | 45    | 26  | 0     | 187   | 0     | 199   | 6   | 120   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ANDIRA               |    |       |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 1.107 | 87  | 704   | 0   | 251   | 0 | 202 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 67    | 0   | 29    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 347   | 156 | 130   | 825   | 473   | 0     | 0   | 0     | 0   | 51    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 347   | 156 | 130   | 825   | 473   | 1.174 | 87  | 733   | 0   | 302   | 0 | 202 | 0 |
| ANGULO               |    |       |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 168   | 6   | 119   | 1   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 20 | 40    | 76  | 34    | 176   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 8     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 20 | 40    | 76  | 34    | 176   | 0     | 168   | 6   | 119   | 1   | 8     | 0 | 0   | 0 |
| ANTONINA             |    |       |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 1.590 | 46  | 795   | 26  | 241   | 0 | 226 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 17    | 198 | 83    | 1.232 | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 41    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 24  | 0     | 227   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 17    | 222 | 83    | 1.459 | 0     | 1.590 | 46  | 795   | 26  | 282   | 0 | 226 | 0 |
| ANTONIO OLINTO       |    |       |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 193   | 177 | 179   | 85  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 134   | 0   | 54    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0     | 106 | 0     | 264   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 45  | 0     | 383   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0     | 151 | 0     | 647   | 0     | 327   | 177 | 233   | 85  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| APUCARANA            |    |       |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 5.786 | 621 | 3.776 | 201 | 1.033 | 0 | 898 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1.704 | 79  | 2.199 | 492   | 5.258 | 141   | 0   | 0     | 0   | 306   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1.704 | 79  | 2.199 | 492   | 5.258 | 5.927 | 621 | 3.776 | 201 | 1.339 | 0 | 898 | 0 |
| ARAPONGAS            |    |       |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 6.116 | 9   | 3.517 | 6   | 375   | 0 | 409 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 34    | 19  | 15    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1.266 | 0   | 425   | 5.696 | 313   | 0     | 0   | 0     | 0   | 217   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 19    | 0   | 8     | 239   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1.285 | 0   | 433   | 5.935 | 313   | 6.150 | 28  | 3.532 | 6   | 592   | 0 | 409 | 0 |
| ARAPOTI              |    |       |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 1.395 | 181 | 964   | 4   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 35    | 36  | 50    | 111 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 230   | 495 | 0     | 1.562 | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 19    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 42  | 0     | 107   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 230   | 537 | 0     | 1.669 | 0     | 1.430 | 217 | 1.014 | 115 | 19    | 0 | 0   | 0 |
| ARAPUA               |    |       |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 169   | 51  | 94    | 32  | 5     | 0 | 9   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 46    | 0   | 47    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 51    | 37  | 0     | 242   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 13    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 5     | 12  | 3     | 46    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 56    | 49  | 3     | 288   | 0     | 215   | 51  | 141   | 32  | 18    | 0 | 9   | 0 |
| ARARUNA              |    |       |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 717   | 0   | 604   | 0   | 71    | 0 | 69  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 103   | 109 | 111   | 705   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 38    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 9     | 13  | 15    | 72    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 112   | 122 | 126   | 777   | 0     | 717   | 0   | 604   | 0   | 109   | 0 | 69  | 0 |
| ARAUCARIA            |    |       |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 2.065 | 237 | 5.026 | 7   | 870   | 0 | 783 | 0 |



|                          |    |       |     |       |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
|--------------------------|----|-------|-----|-------|--------|-----|-------|-----|-------|----|-------|---|-----|---|
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 227   | 0   | 260   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 1.407 | 408 | 1.461 | 9.480  | 160 | 5.967 | 121 | 0     | 0  | 287   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 24    | 0   | 38    | 893    | 0   | 442   | 0   | 0     | 0  | 15    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 1.431 | 408 | 1.499 | 10.373 | 160 | 8.701 | 358 | 5.286 | 7  | 1.172 | 0 | 783 | 0 |
| ARIRANHA DO IVAI         |    |       |     |       |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 102   | 10  | 68    | 24 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 29    | 37  | 16    | 109    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 9     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0   | 0     | 37     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 29    | 37  | 16    | 146    | 0   | 102   | 10  | 68    | 24 | 9     | 0 | 0   | 0 |
| ASSAI                    |    |       |     |       |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 881   | 0   | 621   | 0  | 93    | 0 | 93  | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 79    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 70 | 194   | 236 | 35    | 795    | 153 | 0     | 0   | 0     | 0  | 48    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 25  | 0     | 76     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 70 | 194   | 261 | 35    | 871    | 153 | 960   | 0   | 621   | 0  | 141   | 0 | 93  | 0 |
| ASSIS CHATEAUBRIAND      |    |       |     |       |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 1.599 | 282 | 1.470 | 2  | 338   | 0 | 416 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 68    | 0   | 13    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 481   | 393 | 80    | 1.246  | 588 | 0     | 0   | 0     | 0  | 44    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 21  | 0     | 59     | 23  | 0     | 0   | 0     | 0  | 10    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 481   | 414 | 80    | 1.305  | 611 | 1.667 | 282 | 1.483 | 2  | 392   | 0 | 416 | 0 |
| ASTORGA                  |    |       |     |       |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 1.419 | 6   | 896   | 10 | 58    | 0 | 69  | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 2  | 319   | 129 | 296   | 1.442  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 18    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 2  | 319   | 129 | 296   | 1.442  | 0   | 1.419 | 6   | 896   | 10 | 76    | 0 | 69  | 0 |
| ATALAIA                  |    |       |     |       |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 205   | 25  | 140   | 14 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 29 | 67    | 57  | 0     | 177    | 52  | 0     | 0   | 0     | 0  | 4     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 29 | 67    | 57  | 0     | 177    | 52  | 205   | 25  | 140   | 14 | 4     | 0 | 0   | 0 |
| BALSA NOVA               |    |       |     |       |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 862   | 33  | 547   | 20 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 142   | 55  | 0     | 356    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 14    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 53    | 130 | 0     | 778    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 195   | 185 | 0     | 1.134  | 0   | 862   | 33  | 547   | 20 | 14    | 0 | 0   | 0 |
| BANDEIRANTES             |    |       |     |       |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 1.526 | 170 | 1.223 | 0  | 201   | 0 | 196 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 146   | 37  | 76    | 14 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 560   | 54  | 170   | 1.115  | 663 | 0     | 0   | 0     | 0  | 96    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 44 | 0     | 74  | 0     | 309    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 44 | 560   | 128 | 170   | 1.424  | 663 | 1.672 | 207 | 1.299 | 14 | 297   | 0 | 196 | 0 |
| BARBOSA FERRAZ           |    |       |     |       |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 755   | 14  | 549   | 8  | 72    | 0 | 48  | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 122   | 113 | 70    | 718    | 44  | 0     | 0   | 0     | 0  | 11    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 122   | 113 | 70    | 718    | 44  | 755   | 14  | 549   | 8  | 83    | 0 | 48  | 0 |
| BARRA DO JACARE          |    |       |     |       |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 104   | 28  | 113   | 1  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 12    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 56    | 27  | 0     | 163    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 13    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 56    | 27  | 0     | 163    | 0   | 116   | 28  | 113   | 1  | 13    | 0 | 0   | 0 |
| BARRACAO                 |    |       |     |       |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 587   | 4   | 460   | 1  | 64    | 0 | 81  | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 180   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 8  | 58    | 124 | 0     | 290    | 293 | 0     | 0   | 0     | 0  | 19    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 8   | 0     | 180    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 8  | 58    | 132 | 0     | 470    | 293 | 767   | 4   | 460   | 1  | 83    | 0 | 81  | 0 |
| BELA VISTA DA CAROBA     |    |       |     |       |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 294   | 0   | 163   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 42 | 0     | 68  | 0     | 309    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 20    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 42 | 0     | 68  | 0     | 309    | 0   | 294   | 0   | 163   | 0  | 20    | 0 | 0   | 0 |
| BELA VISTA DO PARAISO    |    |       |     |       |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 939   | 5   | 601   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0     | 96  | 0     | 806    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 19    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0     | 96  | 0     | 806    | 0   | 939   | 5   | 601   | 0  | 19    | 0 | 0   | 0 |
| BITURUNA                 |    |       |     |       |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 1.495 | 5   | 649   | 73 | 162   | 0 | 107 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 70    | 4   | 18    | 6  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 21 | 134   | 173 | 56    | 978    | 87  | 0     | 0   | 0     | 0  | 15    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 55  | 0     | 389    | 132 | 0     | 0   | 0     | 0  | 15    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 21 | 134   | 228 | 56    | 1.367  | 219 | 1.565 | 9   | 667   | 79 | 192   | 0 | 107 | 0 |
| BOA ESPERANCA            |    |       |     |       |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 217   | 31  | 324   | 16 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 29    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 54    | 118 | 0     | 234    | 22  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 54    | 118 | 0     | 234    | 22  | 246   | 31  | 324   | 16 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| BOA ESPERANCA DO IGUACU  |    |       |     |       |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 192   | 0   | 138   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 35    | 48  | 15    | 228    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 35    | 48  | 15    | 228    | 0   | 192   | 0   | 138   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| BOA VENTURA DE SAO ROQUE |    |       |     |       |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 247   | 57  | 174   | 55 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 203   | 27  | 104   | 20 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 77    | 49  | 23    | 284    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 20  | 0     | 236    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 77    | 69  | 23    | 520    | 0   | 450   | 84  | 278   | 75 | 1     | 0 | 0   | 0 |
| BOA VISTA DA APARECIDA   |    |       |     |       |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 429   | 6   | 322   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 101   | 62  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 62    | 123 | 15    | 544    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 18    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0   | 0     | 136    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 62    | 123 | 15    | 680    | 0   | 530   | 68  | 322   | 0  | 18    | 0 | 0   | 0 |
| BOCAIUVA DO SUL          |    |       |     |       |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0   | 0     | 0      | 0   | 924   | 0   | 377   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |





|                       |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
|-----------------------|-----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|-----|---|---|
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 111 | 0   | 227 | 0   | 700   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 364   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 111 | 0   | 227 | 0   | 1.064 | 0   | 924   | 0   | 377   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| BOM JESUS DO SUL      |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 195   | 153 | 112   | 2   | 0   | 11  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 96    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 113 | 0   | 32  | 0     | 182 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0   | 9   | 0     | 58  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 113 | 0   | 41  | 0     | 240 | 0     | 291 | 153   | 112 | 2   | 11  | 0 | 0 |
| BOM SUCESSO           |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 438   | 0   | 273   | 3   | 56  | 21  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 16  | 144 | 80  | 76  | 278   | 80  | 0     | 0   | 0     | 0   | 15  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 16  | 144 | 80  | 76  | 278   | 80  | 438   | 0   | 273   | 3   | 71  | 21  | 0 | 0 |
| BOM SUCESSO DO SUL    |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 148   | 21  | 138   | 1   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 32    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 62  | 0   | 178   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 56    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 62  | 0   | 234   | 0   | 180   | 21  | 138   | 1   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| BORRAZOPOLIS          |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 435   | 0   | 322   | 11  | 42  | 33  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 78  | 45  | 73  | 397   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 6   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 78  | 45  | 73  | 397   | 0   | 435   | 0   | 322   | 11  | 48  | 33  | 0 | 0 |
| BRAGANEY              |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 251   | 0   | 213   | 1   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 113   | 7   | 50    | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 22  | 108 | 39  | 17  | 258   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 6   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 32  | 0   | 8   | 194   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 22  | 140 | 39  | 25  | 452   | 0   | 364   | 7   | 263   | 1   | 6   | 0   | 0 | 0 |
| BRASILANDIA DO SUL    |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 191   | 3   | 151   | 8   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 7   | 35  | 52  | 14  | 213   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 9   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 8   | 0   | 14  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 7   | 43  | 52  | 28  | 213   | 0   | 191   | 3   | 151   | 8   | 9   | 0   | 0 | 0 |
| CAFEARA               |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 152   | 27  | 113   | 8   | 14  | 17  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 77  | 24  | 11  | 81    | 122 | 0     | 0   | 0     | 0   | 35  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 77  | 24  | 11  | 81    | 122 | 152   | 27  | 113   | 8   | 49  | 17  | 0 | 0 |
| CAFELANDIA            |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 923   | 4   | 603   | 0   | 77  | 50  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 65    | 4   | 28    | 1   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 81  | 434 | 194 | 0   | 850   | 132 | 0     | 0   | 0     | 0   | 16  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 9   | 0   | 59    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 81  | 434 | 203 | 0   | 909   | 132 | 988   | 8   | 631   | 1   | 93  | 50  | 0 | 0 |
| CAFEZAL DO SUL        |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 234   | 0   | 171   | 0   | 14  | 29  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 49  | 63  | 16  | 248   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 14  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 49  | 63  | 16  | 248   | 0   | 234   | 0   | 171   | 0   | 28  | 29  | 0 | 0 |
| CALIFORNIA            |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 405   | 47  | 315   | 2   | 72  | 44  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 16    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 99  | 88  | 126 | 403   | 96  | 0     | 0   | 0     | 0   | 34  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 99  | 88  | 126 | 403   | 96  | 421   | 47  | 315   | 2   | 106 | 44  | 0 | 0 |
| CAMBARA               |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.261 | 116 | 978   | 138 | 132 | 152 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 92  | 148 | 0   | 1.209 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 76  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 24    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 92  | 148 | 0   | 1.233 | 0   | 1.261 | 116 | 978   | 138 | 208 | 152 | 0 | 0 |
| CAMBE                 |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 160   | 0   | 6.443 | 204 | 3.818 | 2   | 569 | 346 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 82  | 814 | 200 | 4.559 | 632 | 0     | 0   | 0     | 0   | 151 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 89    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 82  | 814 | 200 | 4.808 | 632 | 6.443 | 204 | 3.818 | 2   | 720 | 346 | 0 | 0 |
| CAMBIRA               |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 368   | 0   | 235   | 0   | 71  | 30  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 2   | 107 | 63  | 87  | 391   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 22  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 21  | 0   | 17  | 10    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 2   | 128 | 63  | 104 | 401   | 0   | 368   | 0   | 235   | 0   | 93  | 30  | 0 | 0 |
| CAMPINA DA LAGOA      |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 969   | 2   | 694   | 8   | 143 | 57  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 91    | 0   | 63    | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 94  | 237 | 64  | 1.062 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 32  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 27  | 75  | 38  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 27  | 169 | 275 | 64  | 1.062 | 0   | 1.060 | 2   | 757   | 8   | 175 | 57  | 0 | 0 |
| CAMPINA DO SIMAO      |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 422   | 1   | 175   | 1   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 0   | 53  | 0   | 254   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 14  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 16  | 0   | 204   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0   | 69  | 0   | 458   | 0   | 422   | 1   | 175   | 1   | 14  | 0   | 0 | 0 |
| CAMPINA GRANDE DO SUL |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 2.695 | 392 | 1.311 | 2   | 90  | 54  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 585   | 1   | 289   | 0   | 94  | 31  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 359 | 643 | 45  | 2.460 | 65  | 0     | 0   | 0     | 0   | 53  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 14  | 101 | 0   | 511   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 373 | 744 | 45  | 2.971 | 65  | 3.280 | 393 | 1.600 | 2   | 237 | 85  | 0 | 0 |
| CAMPO BONITO          |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 265   | 13  | 228   | 12  | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 42    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 69  | 79  | 0   | 288   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 4   | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 5   | 0   | 50    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 69  | 84  | 0   | 338   | 0   | 307   | 13  | 228   | 12  | 4   | 0   | 0 | 0 |
| CAMPO DO TENENTE      |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |   |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 487   | 0   | 280   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0 |



|                          |     |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
|--------------------------|-----|-------|-------|-----|--------|-------|--------|-----|--------|-----|-------|---|-------|---|
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 106    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 100   | 139   | 0   | 462    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 5     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 37    | 0   | 109    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 100   | 176   | 0   | 571    | 0     | 593    | 0   | 280    | 0   | 5     | 0 | 0     | 0 |
| CAMPO LARGO              |     |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 6.894  | 216 | 4.108  | 17  | 317   | 0 | 446   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 733    | 0   | 475    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 60  | 841   | 1.454 | 629 | 7.289  | 515   | 0      | 0   | 0      | 0   | 102   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 46    | 97    | 0   | 229    | 194   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 60  | 887   | 1.551 | 629 | 7.518  | 709   | 7.627  | 216 | 4.583  | 17  | 419   | 0 | 446   | 0 |
| CAMPO MAGRO              |     |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.569  | 199 | 874    | 0   | 61    | 0 | 50    | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 200    | 17  | 104    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 246   | 546   | 131 | 1.621  | 341   | 0      | 0   | 0      | 0   | 53    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 30     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 246   | 546   | 131 | 1.651  | 341   | 1.769  | 216 | 978    | 0   | 114   | 0 | 50    | 0 |
| CAMPO MOURAO             |     |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 4.006  | 228 | 3.212  | 10  | 719   | 0 | 735   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 11     | 0   | 0      | 186 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 56  | 893   | 1.440 | 908 | 4.071  | 1.047 | 533    | 54  | 0      | 0   | 183   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 24  | 18     | 42    | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 56  | 893   | 1.440 | 932 | 4.089  | 1.089 | 4.550  | 282 | 3.212  | 196 | 902   | 0 | 735   | 0 |
| CANDIDO DE ABREU         |     |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 852    | 3   | 629    | 1   | 113   | 0 | 105   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 8     | 0   | 88     | 1     | 178    | 42  | 67     | 41  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 64  | 65    | 80    | 0   | 616    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 7     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 659    | 0     | 193    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 64  | 65    | 88    | 0   | 1.363  | 1     | 1.223  | 45  | 696    | 42  | 120   | 0 | 105   | 0 |
| CANDOI                   |     |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.271  | 43  | 585    | 91  | 143   | 0 | 77    | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 90     | 0   | 41     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 22  | 30    | 339   | 0   | 1.226  | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 31    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 25    | 0   | 138    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 22  | 30    | 364   | 0   | 1.364  | 0     | 1.361  | 43  | 626    | 91  | 174   | 0 | 77    | 0 |
| CANTAGALO                |     |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.027  | 0   | 390    | 16  | 75    | 0 | 88    | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 130    | 4   | 78     | 10  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 182   | 224   | 0   | 853    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 24    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 80    | 0   | 224    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 182   | 304   | 0   | 1.077  | 0     | 1.157  | 4   | 468    | 26  | 99    | 0 | 88    | 0 |
| CAPANEMA                 |     |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 867    | 27  | 922    | 2   | 122   | 0 | 174   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 253    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 24  | 264   | 114   | 133 | 737    | 118   | 0      | 0   | 0      | 0   | 21    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 61    | 0   | 298    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 24  | 264   | 175   | 133 | 1.035  | 118   | 1.120  | 27  | 922    | 2   | 143   | 0 | 174   | 0 |
| CAPITAO LEONIDAS MARQUES |     |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 977    | 3   | 653    | 0   | 124   | 0 | 117   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 61     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 42    | 183   | 62  | 936    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 21    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 60     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 42    | 183   | 62  | 996    | 0     | 1.038  | 3   | 653    | 0   | 145   | 0 | 117   | 0 |
| CARAMBEI                 |     |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.250  | 0   | 721    | 0   | 154   | 0 | 121   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 205    | 14  | 26     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 114   | 79    | 141 | 1.362  | 166   | 0      | 0   | 0      | 0   | 110   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 35    | 0   | 254    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 114   | 114   | 141 | 1.616  | 166   | 1.455  | 14  | 747    | 0   | 264   | 0 | 121   | 0 |
| CARLOPOLIS               |     |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 690    | 2   | 611    | 19  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 49     | 0   | 33     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 138   | 142   | 0   | 1.064  | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 17    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 138   | 142   | 0   | 1.064  | 0     | 739    | 2   | 644    | 19  | 17    | 0 | 0     | 0 |
| CASCADEL                 |     |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 15.490 | 431 | 11.954 | 73  | 1.841 | 0 | 1.850 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 412    | 24  | 191    | 19  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 122 | 3.356 | 2.014 | 868 | 15.566 | 1.618 | 0      | 0   | 0      | 0   | 461   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 164   | 0   | 811    | 84    | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 122 | 3.356 | 2.178 | 868 | 16.377 | 1.702 | 15.902 | 455 | 12.145 | 92  | 2.302 | 0 | 1.850 | 0 |
| CASTRO                   |     |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 5.078  | 39  | 2.915  | 245 | 417   | 0 | 329   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 260    | 0   | 56     | 16  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 750   | 0     | 802 | 4.323  | 459   | 0      | 0   | 0      | 0   | 94    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 911    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 750   | 0     | 802 | 5.234  | 459   | 5.338  | 39  | 2.971  | 261 | 511   | 0 | 329   | 0 |
| CATANDUVAS               |     |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 492    | 7   | 363    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 147    | 31  | 78     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 90    | 56    | 69  | 752    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 6     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 26    | 0   | 127    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 90    | 82    | 69  | 879    | 0     | 639    | 38  | 441    | 0   | 6     | 0 | 0     | 0 |
| CENTENARIO DO SUL        |     |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 712    | 24  | 368    | 17  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 16    | 92    | 13  | 613    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 18    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 16    | 92    | 13  | 613    | 0     | 712    | 24  | 368    | 17  | 18    | 0 | 0     | 0 |
| CERRO AZUL               |     |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.056  | 41  | 410    | 3   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 293    | 0   | 109    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 21  | 108   | 94    | 0   | 836    | 90    | 0      | 0   | 0      | 0   | 25    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 710    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 21  | 108   | 94    | 0   | 1.546  | 90    | 1.349  | 41  | 519    | 3   | 25    | 0 | 0     | 0 |
| CEU AZUL                 |     |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 626    | 20  | 397    | 3   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 53     | 0   | 51     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 75  | 211   | 188   | 16  | 767    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 3     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 13    | 0   | 56     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 75  | 211   | 201   | 16  | 823    | 0     | 679    | 20  | 448    | 3   | 3     | 0 | 0     | 0 |
| CHOPINZINHO              |     |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 680    | 1   | 784    | 51  | 138   | 0 | 126   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 23    | 0   | 106    | 40    | 338    | 31  | 162    | 32  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 20  | 202   | 146   | 193 | 564    | 623   | 0      | 0   | 0      | 0   | 22    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 57    | 12  | 75     | 361   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 20  | 202   | 226   | 205 | 745    | 1.024 | 1.018  | 32  | 946    | 83  | 160   | 0 | 126   | 0 |
| CIANORTE                 |     |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 3.954  | 131 | 2.830  | 3   | 287   | 0 | 410   | 0 |



|                         |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |        |
|-------------------------|-----|-------|-------|-----|--------|-----|--------|-------|--------|-----|-------|---|--------|
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Municipal Urbana        | 0   | 940   | 568   | 0   | 4.242  | 20  | 0      | 0     | 0      | 97  | 0     | 0 | 0      |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal    | 0   | 940   | 568   | 0   | 4.242  | 20  | 3.954  | 131   | 2.830  | 3   | 384   | 0 | 410    |
| CIDADE GAUCHA           |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |        |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 824    | 1     | 418    | 8   | 22    | 0 | 57     |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Municipal Urbana        | 0   | 236   | 176   | 33  | 570    | 179 | 0      | 0     | 0      | 0   | 37    | 0 | 0      |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal    | 0   | 236   | 176   | 33  | 570    | 179 | 824    | 1     | 418    | 8   | 59    | 0 | 57     |
| CLEVELANDIA             |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |        |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 1.270  | 21    | 797    | 272 | 33    | 0 | 72     |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 5     | 0   | 67     | 0   | 143    | 0     | 44     | 1   | 0     | 0 | 0      |
| Municipal Urbana        | 0   | 118   | 36    | 51  | 982    | 157 | 0      | 0     | 0      | 0   | 9     | 0 | 0      |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 10    | 0   | 122    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal    | 0   | 118   | 51    | 51  | 1.171  | 157 | 1.413  | 21    | 841    | 273 | 42    | 0 | 72     |
| COLOMBO                 |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |        |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 13.123 | 1.075 | 7.040  | 54  | 1.348 | 0 | 875    |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Municipal Urbana        | 566 | 3.089 | 4.009 | 552 | 15.196 | 839 | 0      | 0     | 0      | 0   | 175   | 0 | 0      |
| Municipal Rural         | 0   | 50    | 90    | 28  | 706    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal    | 566 | 3.139 | 4.099 | 580 | 15.902 | 839 | 13.123 | 1.075 | 7.040  | 54  | 1.523 | 0 | 875    |
| COLORADO                |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |        |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 1.274  | 18    | 773    | 3   | 386   | 0 | 378    |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Municipal Urbana        | 79  | 233   | 0     | 95  | 1.192  | 136 | 0      | 0     | 0      | 0   | 29    | 0 | 0      |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal    | 79  | 233   | 0     | 95  | 1.192  | 136 | 1.274  | 18    | 773    | 3   | 415   | 0 | 378    |
| CONGONHINHAS            |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |        |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 563    | 0     | 339    | 0   | 19    | 0 | 34     |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 58     | 0     | 32     | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Municipal Urbana        | 0   | 109   | 125   | 0   | 581    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 32    | 0 | 0      |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 59     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal    | 0   | 109   | 125   | 0   | 640    | 0   | 621    | 0     | 371    | 0   | 51    | 0 | 34     |
| CONSELHEIRO MAIRINCK    |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |        |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 261    | 27    | 235    | 3   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Municipal Urbana        | 0   | 67    | 51    | 0   | 286    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 21    | 0 | 0      |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal    | 0   | 67    | 51    | 0   | 286    | 0   | 261    | 27    | 235    | 3   | 21    | 0 | 0      |
| CONTENDA                |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |        |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 978    | 0     | 482    | 0   | 73    | 0 | 57     |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 108    | 0     | 47     | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Municipal Urbana        | 0   | 192   | 152   | 82  | 1.107  | 77  | 0      | 0     | 0      | 0   | 9     | 0 | 0      |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 216    | 1   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal    | 0   | 192   | 152   | 82  | 1.323  | 78  | 1.086  | 0     | 529    | 0   | 82    | 0 | 57     |
| CORBELIA                |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |        |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 966    | 9     | 784    | 9   | 120   | 0 | 82     |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Municipal Urbana        | 0   | 202   | 158   | 245 | 760    | 282 | 0      | 0     | 0      | 0   | 5     | 0 | 0      |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal    | 0   | 202   | 158   | 245 | 760    | 282 | 966    | 9     | 784    | 9   | 125   | 0 | 82     |
| CORNELIO PROCOPIO       |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |        |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 2.182  | 0     | 1.625  | 2   | 543   | 0 | 625    |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Municipal Urbana        | 0   | 385   | 198   | 0   | 1.544  | 621 | 0      | 0     | 0      | 0   | 103   | 0 | 0      |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal    | 0   | 385   | 198   | 0   | 1.544  | 621 | 2.182  | 0     | 1.625  | 2   | 646   | 0 | 625    |
| CORONEL DOMINGOS SOARES |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |        |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 417    | 0     | 240    | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 233    | 0     | 94     | 12  | 0     | 0 | 0      |
| Municipal Urbana        | 13  | 53    | 91    | 0   | 378    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 24    | 0 | 0      |
| Municipal Rural         | 0   | 12    | 57    | 0   | 336    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal    | 13  | 65    | 148   | 0   | 714    | 0   | 650    | 0     | 334    | 12  | 24    | 0 | 0      |
| CORONEL VIVIDA          |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |        |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 1.087  | 6     | 755    | 61  | 85    | 0 | 81     |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 132    | 80    | 99     | 22  | 0     | 0 | 0      |
| Municipal Urbana        | 0   | 185   | 195   | 79  | 1.125  | 115 | 0      | 0     | 0      | 0   | 9     | 0 | 0      |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 18    | 0   | 191    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal    | 0   | 185   | 213   | 79  | 1.316  | 115 | 1.219  | 86    | 854    | 83  | 94    | 0 | 81     |
| CORUMBATAI DO SUL       |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |        |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 296    | 0     | 188    | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Municipal Urbana        | 0   | 40    | 80    | 0   | 265    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 13    | 0 | 0      |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal    | 0   | 40    | 80    | 0   | 265    | 0   | 296    | 0     | 188    | 0   | 13    | 0 | 0      |
| CRUZ MACHADO            |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |        |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 1.526  | 0     | 765    | 69  | 47    | 0 | 18     |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 167    | 0     | 85     | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Municipal Urbana        | 0   | 145   | 117   | 129 | 1.055  | 19  | 0      | 0     | 0      | 0   | 22    | 0 | 0      |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 16    | 0   | 343    | 36  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal    | 0   | 145   | 133   | 129 | 1.398  | 55  | 1.693  | 0     | 850    | 69  | 69    | 0 | 18     |
| CRUZEIRO DO IGUACU      |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |        |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 306    | 0     | 210    | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 18     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Municipal Urbana        | 0   | 0     | 163   | 0   | 386    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 14    | 0 | 0      |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0     | 163   | 0   | 386    | 0   | 324    | 0     | 210    | 0   | 14    | 0 | 0      |
| CRUZEIRO DO OESTE       |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |        |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 1.037  | 12    | 891    | 4   | 143   | 0 | 101    |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 51     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Municipal Urbana        | 0   | 259   | 183   | 176 | 558    | 627 | 0      | 0     | 0      | 0   | 67    | 0 | 0      |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal    | 0   | 259   | 183   | 176 | 558    | 627 | 1.088  | 12    | 891    | 4   | 210   | 0 | 101    |
| CRUZEIRO DO SUL         |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |        |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 290    | 0     | 194    | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Municipal Urbana        | 0   | 48    | 68    | 41  | 290    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 6     | 0 | 0      |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal    | 0   | 48    | 68    | 41  | 290    | 0   | 290    | 0     | 194    | 0   | 6     | 0 | 0      |
| CRUZMALTINA             |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |        |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 196    | 0     | 124    | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Municipal Urbana        | 0   | 38    | 21    | 24  | 156    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal    | 0   | 38    | 21    | 24  | 156    | 0   | 196    | 0     | 124    | 0   | 0     | 0 | 0      |
| CURITIBA                |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |        |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 2     | 0   | 1.075  | 15  | 76.891 | 4.544 | 57.587 | 391 | 8.975 | 0 | 10.219 |





|                                             |     |        |       |       |        |        |        |       |        |     |        |   |        |
|---------------------------------------------|-----|--------|-------|-------|--------|--------|--------|-------|--------|-----|--------|---|--------|
| Estadual Rural                              | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana                            | 329 | 20.407 | 5.106 | 5.927 | 68.762 | 18.258 | 6.961  | 139   | 0      | 0   | 2.832  | 0 | 0      |
| Municipal Rural                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal CURIUVA                | 329 | 20.407 | 5.108 | 5.927 | 69.837 | 18.273 | 83.852 | 4.683 | 57.587 | 391 | 11.807 | 0 | 10.219 |
| Estadual Urbana                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 1.087  | 5     | 595    | 11  | 0      | 0 | 0      |
| Estadual Rural                              | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 59     | 0     | 40     | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana                            | 0   | 36     | 194   | 43    | 1.055  | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 30     | 0 | 0      |
| Municipal Rural                             | 0   | 0      | 25    | 0     | 131    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal DIAMANTE D OESTE       | 0   | 36     | 219   | 43    | 1.186  | 0      | 1.146  | 5     | 635    | 11  | 30     | 0 | 0      |
| Estadual Urbana                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 302    | 0     | 178    | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual Rural                              | 0   | 0      | 22    | 0     | 73     | 0      | 64     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana                            | 0   | 83     | 68    | 0     | 360    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Rural                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal DIAMANTE DO NORTE      | 0   | 83     | 90    | 0     | 433    | 0      | 366    | 0     | 178    | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual Urbana                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 294    | 33    | 224    | 2   | 40     | 0 | 28     |
| Estadual Rural                              | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 251    | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana                            | 0   | 70     | 81    | 29    | 388    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 14     | 0 | 0      |
| Municipal Rural                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal DIAMANTE DO SUL        | 0   | 70     | 81    | 29    | 388    | 0      | 294    | 33    | 224    | 253 | 54     | 0 | 28     |
| Estadual Urbana                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 250    | 0     | 161    | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual Rural                              | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 69     | 36    | 47     | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana                            | 22  | 0      | 31    | 22    | 247    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Rural                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 83     | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal DOIS VIZINHOS          | 22  | 0      | 31    | 22    | 330    | 0      | 319    | 36    | 208    | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual Urbana                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 1.950  | 93    | 1.632  | 6   | 224    | 0 | 342    |
| Estadual Rural                              | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 248    | 0     | 136    | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana                            | 55  | 290    | 700   | 0     | 2.219  | 52     | 0      | 0     | 0      | 0   | 26     | 0 | 0      |
| Municipal Rural                             | 0   | 0      | 68    | 0     | 311    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal DOURADINA              | 55  | 290    | 768   | 0     | 2.530  | 52     | 2.198  | 93    | 1.768  | 6   | 250    | 0 | 342    |
| Estadual Urbana                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 450    | 0     | 263    | 46  | 211    | 0 | 134    |
| Estadual Rural                              | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana                            | 0   | 130    | 156   | 38    | 436    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 12     | 0 | 0      |
| Municipal Rural                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 14     | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal DOUTOR CAMARGO         | 0   | 130    | 156   | 38    | 450    | 0      | 450    | 0     | 263    | 46  | 223    | 0 | 134    |
| Estadual Urbana                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 268    | 31    | 244    | 1   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual Rural                              | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana                            | 0   | 83     | 73    | 58    | 244    | 55     | 0      | 0     | 0      | 0   | 9      | 0 | 0      |
| Municipal Rural                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal DOUTOR ULYSSES         | 0   | 83     | 73    | 58    | 244    | 55     | 268    | 31    | 244    | 1   | 9      | 0 | 0      |
| Estadual Urbana                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 314    | 0     | 141    | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual Rural                              | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 367    | 0     | 141    | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana                            | 0   | 62     | 0     | 0     | 169    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Rural                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 444    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal ENEAS MARQUES          | 0   | 62     | 0     | 0     | 613    | 0      | 681    | 0     | 282    | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual Urbana                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 330    | 4     | 283    | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual Rural                              | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 105    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana                            | 0   | 43     | 52    | 27    | 398    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Rural                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 98     | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal ENGENHEIRO BELTRAO     | 0   | 43     | 52    | 27    | 496    | 0      | 435    | 4     | 283    | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual Urbana                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 848    | 13    | 545    | 1   | 186    | 0 | 125    |
| Estadual Rural                              | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana                            | 55  | 149    | 353   | 47    | 806    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 25     | 0 | 0      |
| Municipal Rural                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal ENTRE RIOS DO OESTE    | 55  | 149    | 353   | 47    | 806    | 0      | 848    | 13    | 545    | 1   | 211    | 0 | 125    |
| Estadual Urbana                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 257    | 0     | 159    | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual Rural                              | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana                            | 29  | 73     | 94    | 0     | 269    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Rural                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal ESPERANCA NOVA         | 29  | 73     | 94    | 0     | 269    | 0      | 257    | 0     | 159    | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual Urbana                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 127    | 0     | 72     | 0   | 15     | 0 | 26     |
| Estadual Rural                              | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana                            | 0   | 35     | 34    | 0     | 116    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 2      | 0 | 0      |
| Municipal Rural                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal ESPIGAO ALTO DO IGUACU | 0   | 35     | 34    | 0     | 116    | 0      | 127    | 0     | 72     | 0   | 17     | 0 | 26     |
| Estadual Urbana                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 213    | 0     | 164    | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual Rural                              | 0   | 0      | 5     | 0     | 67     | 0      | 181    | 0     | 41     | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana                            | 0   | 46     | 39    | 0     | 236    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 4      | 0 | 0      |
| Municipal Rural                             | 0   | 0      | 24    | 0     | 146    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal FAROL                  | 0   | 46     | 68    | 0     | 449    | 0      | 394    | 0     | 205    | 0   | 4      | 0 | 0      |
| Estadual Urbana                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 233    | 0     | 156    | 9   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual Rural                              | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana                            | 0   | 40     | 96    | 27    | 233    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 39     | 0 | 0      |
| Municipal Rural                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal FAXINAL                | 0   | 40     | 96    | 27    | 233    | 0      | 233    | 0     | 156    | 9   | 39     | 0 | 0      |
| Estadual Urbana                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 1.001  | 4     | 721    | 0   | 171    | 0 | 175    |
| Estadual Rural                              | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 66     | 0     | 38     | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana                            | 0   | 118    | 0     | 122   | 905    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 21     | 0 | 0      |
| Municipal Rural                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 85     | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal FAZENDA RIO GRANDE     | 0   | 118    | 0     | 122   | 990    | 0      | 1.067  | 4     | 759    | 0   | 192    | 0 | 175    |
| Estadual Urbana                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 7.178  | 603   | 4.002  | 19  | 730    | 0 | 605    |
| Estadual Rural                              | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana                            | 0   | 854    | 1.832 | 0     | 6.704  | 871    | 0      | 0     | 0      | 0   | 104    | 0 | 0      |
| Municipal Rural                             | 0   | 0      | 34    | 0     | 168    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal FENIX                  | 0   | 854    | 1.866 | 0     | 6.872  | 871    | 7.178  | 603   | 4.002  | 19  | 834    | 0 | 605    |
| Estadual Urbana                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 281    | 0     | 342    | 5   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual Rural                              | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana                            | 0   | 45     | 139   | 0     | 324    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 12     | 0 | 0      |
| Municipal Rural                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal FERNANDES PINHEIRO     | 0   | 45     | 139   | 0     | 324    | 0      | 281    | 0     | 342    | 5   | 12     | 0 | 0      |
| Estadual Urbana                             | 0   | 0      | 0     | 0     | 0      | 0      | 354    | 12    | 282    | 6   | 50     | 0 | 40     |



|                      |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
|----------------------|-----|-------|-------|-----|--------|-----|--------|-------|--------|-----|-------|---|-------|---|
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 162    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 58    | 54    | 28  | 353    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 23    | 0   | 185    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 58    | 77    | 28  | 538    | 0   | 516    | 12    | 282    | 6   | 50    | 0 | 40    | 0 |
| FIGUEIRA             |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 660    | 0     | 407    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 39    | 113   | 20  | 598    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 27    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 65     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 39    | 113   | 20  | 663    | 0   | 660    | 0     | 407    | 0   | 27    | 0 | 0     | 0 |
| FLOR DA SERRA DO SUL |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 317    | 0     | 264    | 3   | 4     | 0 | 5     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 56     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 61    | 0     | 75  | 283    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 105    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 61    | 0     | 75  | 388    | 0   | 373    | 0     | 264    | 3   | 4     | 0 | 5     | 0 |
| FLORAI               |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 207    | 15    | 208    | 1   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 5   | 82    | 84    | 12  | 239    | 3   | 0      | 0     | 0      | 0   | 8     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 5   | 82    | 84    | 12  | 239    | 3   | 207    | 15    | 208    | 1   | 8     | 0 | 0     | 0 |
| FLORESTA             |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 359    | 0     | 296    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 64  | 69    | 134   | 75  | 326    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 36    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 64  | 69    | 134   | 75  | 326    | 0   | 359    | 0     | 296    | 0   | 36    | 0 | 0     | 0 |
| FLORESTOPOLIS        |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 705    | 0     | 429    | 0   | 123   | 0 | 107   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 11  | 97    | 261   | 16  | 445    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 21    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 11  | 97    | 261   | 16  | 445    | 0   | 705    | 0     | 429    | 0   | 144   | 0 | 107   | 0 |
| FLORIDA              |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 119    | 38    | 88     | 23  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 58    | 65    | 0   | 150    | 32  | 0      | 0     | 0      | 0   | 9     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 58    | 65    | 0   | 150    | 32  | 119    | 38    | 88     | 23  | 9     | 0 | 0     | 0 |
| FORMOSA DO OESTE     |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 303    | 7     | 285    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 77     | 2     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 67  | 82    | 56    | 0   | 386    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 6      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 67  | 82    | 56    | 0   | 392    | 0   | 380    | 9     | 285    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| FOZ DO IGUAÇU        |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 16.074 | 1.078 | 10.183 | 342 | 2.409 | 0 | 1.829 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 150 | 3.267 | 4.626 | 50  | 14.816 | 8   | 0      | 0     | 0      | 0   | 325   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 44    | 0   | 224    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 150 | 3.267 | 4.670 | 50  | 15.040 | 8   | 16.074 | 1.078 | 10.183 | 342 | 2.734 | 0 | 1.829 | 0 |
| FOZ DO JORDAO        |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 472    | 0     | 175    | 4   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 35  | 40    | 102   | 0   | 542    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 6     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 35  | 40    | 102   | 0   | 542    | 0   | 472    | 0     | 175    | 4   | 6     | 0 | 0     | 0 |
| FRANCISCO ALVES      |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 281    | 0     | 267    | 0   | 57    | 0 | 22    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 52     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 71    | 106   | 57  | 496    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 12    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 11    | 0   | 58     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 71    | 117   | 57  | 554    | 0   | 333    | 0     | 267    | 0   | 69    | 0 | 22    | 0 |
| FRANCISCO BELTRAO    |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 3.811  | 365   | 3.336  | 266 | 562   | 0 | 666   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 121    | 0     | 63     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 1.229 | 753   | 461 | 3.807  | 763 | 0      | 0     | 0      | 0   | 107   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 106   | 0   | 616    | 0   | 409    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 1.229 | 859   | 461 | 4.423  | 763 | 4.341  | 365   | 3.399  | 266 | 669   | 0 | 666   | 0 |
| GENERAL CARNEIRO     |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 891    | 43    | 458    | 18  | 114   | 0 | 65    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 124    | 0     | 68     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 86    | 168   | 0   | 1.079  | 80  | 0      | 0     | 0      | 0   | 14    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 5     | 0   | 283    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 86    | 173   | 0   | 1.362  | 80  | 1.015  | 43    | 526    | 18  | 128   | 0 | 65    | 0 |
| GODOY MOREIRA        |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 185    | 0     | 148    | 6   | 13    | 0 | 20    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 43    | 67    | 0   | 206    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 43    | 67    | 0   | 206    | 0   | 185    | 0     | 148    | 6   | 13    | 0 | 20    | 0 |
| GOIOERE              |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 1.593  | 36    | 1.157  | 17  | 686   | 0 | 686   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 228 | 315   | 261   | 0   | 1.510  | 144 | 0      | 0     | 0      | 0   | 47    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 228 | 315   | 261   | 0   | 1.510  | 144 | 1.593  | 36    | 1.157  | 17  | 733   | 0 | 686   | 0 |
| GOIOXIM              |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 522    | 0     | 256    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 132    | 0     | 57     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 72    | 75    | 0   | 481    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 26    | 0   | 362    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 72    | 101   | 0   | 843    | 0   | 654    | 0     | 313    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| GRANDES RIOS         |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 375    | 34    | 241    | 30  | 37    | 0 | 23    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 55     | 5     | 52     | 1   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 84    | 64    | 43  | 365    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 15    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 15    | 0   | 55     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 84    | 79    | 43  | 420    | 0   | 430    | 39    | 293    | 31  | 52    | 0 | 23    | 0 |
| GUAIRA               |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 1.736  | 93    | 1.147  | 0   | 585   | 0 | 311   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 7     | 0   | 65     | 0   | 51     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 62  | 158   | 570   | 0   | 2.114  | 111 | 0      | 0     | 0      | 0   | 56    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 23    | 0   | 83     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 62  | 158   | 600   | 0   | 2.262  | 111 | 1.787  | 93    | 1.147  | 0   | 641   | 0 | 311   | 0 |
| GUAIRACA             |     |       |       |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 337    | 0     | 247    | 0   | 108   | 0 | 50    | 0 |



|                      |    |       |     |     |        |       |        |     |       |     |       |   |     |
|----------------------|----|-------|-----|-----|--------|-------|--------|-----|-------|-----|-------|---|-----|
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 0     | 117 | 0   | 474    | 0     | 0      | 0   | 0     | 17  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 0     | 117 | 0   | 474    | 0     | 337    | 0   | 247   | 0   | 125   | 0 | 50  |
| GUAMIRANGA           |    |       |     |     |        |       |        |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 370    | 0   | 336   | 0   | 71    | 0 | 33  |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 121   | 24  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 66 | 0     | 56  | 0   | 437    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 4     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 26 | 0     | 33  | 0   | 263    | 0     | 178    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 92 | 0     | 89  | 0   | 700    | 0     | 548    | 0   | 457   | 24  | 75    | 0 | 33  |
| GUAPIRAMA            |    |       |     |     |        |       |        |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 264    | 0   | 229   | 1   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 83    | 69  | 15  | 246    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 12    | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 83    | 69  | 15  | 246    | 0     | 264    | 0   | 229   | 1   | 12    | 0 | 0   |
| GUAPOREMA            |    |       |     |     |        |       |        |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 129    | 0   | 101   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 37    | 0   | 42  | 147    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 37    | 0   | 42  | 147    | 0     | 129    | 0   | 101   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| GUARACI              |    |       |     |     |        |       |        |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 403    | 0   | 241   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 93    | 122 | 27  | 331    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 6     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 93    | 122 | 27  | 331    | 0     | 403    | 0   | 241   | 0   | 6     | 0 | 0   |
| GUARANIACU           |    |       |     |     |        |       |        |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 798    | 5   | 713   | 17  | 126   | 0 | 112 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 181    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 191   | 91  | 98  | 923    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 13    | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 6   | 0   | 230    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 191   | 97  | 98  | 1.153  | 0     | 979    | 5   | 713   | 17  | 139   | 0 | 112 |
| GUARAPUAVA           |    |       |     |     |        |       |        |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 10.087 | 663 | 5.854 | 338 | 1.411 | 0 | 854 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 924    | 122 | 415   | 19  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 1.484 | 829 | 68  | 10.528 | 2.079 | 338    | 0   | 0     | 0   | 170   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0   | 239    | 160   | 1      | 98  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 1.484 | 829 | 68  | 10.767 | 2.239 | 11.350 | 883 | 6.269 | 357 | 1.581 | 0 | 854 |
| GUARAQUECABA         |    |       |     |     |        |       |        |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 382    | 0   | 186   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0   | 19     | 0     | 370    | 0   | 224   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 49 | 39    | 13  | 0   | 220    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 65    | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 23  | 0   | 489    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 49 | 39    | 36  | 0   | 728    | 0     | 752    | 0   | 410   | 0   | 65    | 0 | 0   |
| GUARATUBA            |    |       |     |     |        |       |        |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 2.380  | 2   | 1.250 | 0   | 105   | 0 | 69  |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 119    | 0   | 91    | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 500   | 802 | 0   | 2.331  | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 31    | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 52  | 0   | 243    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 500   | 854 | 0   | 2.574  | 0     | 2.499  | 2   | 1.341 | 0   | 136   | 0 | 69  |
| HONORIO SERPA        |    |       |     |     |        |       |        |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 547    | 0   | 336   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 59    | 52  | 15  | 374    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 17  | 0   | 95     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 59    | 69  | 15  | 469    | 0     | 547    | 0   | 336   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| IBAITI               |    |       |     |     |        |       |        |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 1.779  | 103 | 1.275 | 2   | 295   | 0 | 201 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 74     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 421   | 251 | 14  | 2.015  | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 49    | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0   | 92     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 421   | 251 | 14  | 2.107  | 0     | 1.853  | 103 | 1.275 | 2   | 344   | 0 | 201 |
| IBEMA                |    |       |     |     |        |       |        |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 406    | 0   | 280   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 108   | 192 | 0   | 436    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 108   | 192 | 0   | 436    | 0     | 406    | 0   | 280   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| IBIPORA              |    |       |     |     |        |       |        |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 2.823  | 181 | 1.773 | 0   | 210   | 0 | 180 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 830   | 71  | 810 | 1.561  | 1.171 | 0      | 0   | 0     | 0   | 71    | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 830   | 71  | 810 | 1.561  | 1.171 | 2.823  | 181 | 1.773 | 0   | 281   | 0 | 180 |
| ICARAIMA             |    |       |     |     |        |       |        |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 607    | 1   | 369   | 45  | 57    | 0 | 32  |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 36    | 143 | 41  | 495    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 9     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 36    | 143 | 41  | 495    | 0     | 607    | 1   | 369   | 45  | 66    | 0 | 32  |
| IGUARACU             |    |       |     |     |        |       |        |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 244    | 0   | 185   | 0   | 41    | 0 | 21  |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 38 | 81    | 68  | 37  | 273    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 9     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 38 | 81    | 68  | 37  | 273    | 0     | 244    | 0   | 185   | 0   | 50    | 0 | 21  |
| IGUATU               |    |       |     |     |        |       |        |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 152    | 4   | 98    | 5   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 41    | 7   | 35  | 151    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 41    | 7   | 35  | 151    | 0     | 152    | 4   | 98    | 5   | 0     | 0 | 0   |
| IMBAU                |    |       |     |     |        |       |        |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 847    | 0   | 418   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 179    | 0   | 88    | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 53    | 126 | 52  | 887    | 29    | 0      | 0   | 0     | 0   | 7     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 17  | 0   | 171    | 3     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 53    | 143 | 52  | 1.058  | 32    | 1.026  | 0   | 506   | 0   | 7     | 0 | 0   |
| IMBITUVA             |    |       |     |     |        |       |        |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 1.601  | 0   | 862   | 0   | 233   | 0 | 128 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 508    | 21  | 173   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 22 | 138   | 196 | 105 | 1.777  | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 24    | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 24  | 0   | 730    | 44    | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 22 | 138   | 220 | 105 | 2.507  | 44    | 2.109  | 21  | 1.035 | 0   | 257   | 0 | 128 |
| INACIO MARTINS       |    |       |     |     |        |       |        |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0   | 0   | 0      | 0     | 790    | 94  | 382   | 5   | 147   | 0 | 54  |



|                      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
|----------------------|----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 3   | 0   | 20    | 0   | 166   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 49 | 50  | 164 | 0   | 746   | 0   | 0     | 0   | 0     | 19  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 8   | 0   | 316   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 49 | 50  | 175 | 0   | 1.082 | 0   | 956   | 94  | 382   | 5   | 166 | 0 | 54  |
| INAJA                |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 193   | 6   | 161   | 7   | 65  | 0 | 37  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 32  | 0   | 168   | 0   | 0     | 0   | 0     | 9   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 32  | 0   | 168   | 0   | 193   | 6   | 161   | 7   | 74  | 0 | 37  |
| INDIANOPOLIS         |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 268   | 0   | 178   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 82  | 35  | 70  | 319   | 0   | 0     | 0   | 0     | 13  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 82  | 35  | 70  | 319   | 0   | 268   | 0   | 178   | 0   | 13  | 0 | 0   |
| IPIRANGA             |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 672   | 21  | 424   | 0   | 40  | 0 | 42  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 372   | 0   | 141   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 50  | 75  | 0   | 266   | 64  | 0     | 0   | 0     | 3   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 91  | 0   | 454   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 50  | 166 | 0   | 720   | 64  | 1.044 | 21  | 565   | 0   | 43  | 0 | 42  |
| IPORA                |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 731   | 5   | 552   | 0   | 65  | 0 | 67  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 202 | 64  | 107 | 626   | 0   | 0     | 0   | 0     | 55  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 202 | 64  | 107 | 626   | 0   | 731   | 5   | 552   | 0   | 120 | 0 | 67  |
| IRACEMA DO OESTE     |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 128   | 23  | 118   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 1  | 28  | 23  | 21  | 164   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 1  | 28  | 23  | 21  | 164   | 0   | 128   | 23  | 118   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| IRATI                |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 3.068 | 89  | 1.910 | 189 | 357 | 0 | 345 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 478   | 57  | 318   | 23  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 520 | 164 | 229 | 2.964 | 251 | 0     | 0   | 0     | 44  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 17  | 0   | 597   | 62  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 520 | 181 | 229 | 3.561 | 313 | 3.546 | 146 | 2.228 | 212 | 401 | 0 | 345 |
| IRETAMA              |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 572   | 10  | 385   | 9   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 232   | 1   | 125   | 19  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 171 | 85  | 0   | 576   | 0   | 0     | 0   | 0     | 19  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 44  | 63  | 52  | 333   | 0   | 0     | 0   | 0     | 17  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 215 | 148 | 52  | 909   | 0   | 804   | 11  | 510   | 28  | 36  | 0 | 0   |
| ITAGUAJE             |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 358   | 0   | 214   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 79  | 79  | 35  | 328   | 0   | 0     | 0   | 0     | 2   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 79  | 79  | 35  | 328   | 0   | 358   | 0   | 214   | 0   | 2   | 0 | 0   |
| ITAIPULANDIA         |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 735   | 0   | 393   | 0   | 108 | 0 | 72  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 312 | 170 | 0   | 495   | 0   | 0     | 0   | 0     | 25  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 33  | 0   | 284   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 312 | 203 | 0   | 779   | 0   | 735   | 0   | 393   | 0   | 133 | 0 | 72  |
| ITAMBARACA           |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 437   | 0   | 308   | 0   | 39  | 0 | 14  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 45    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 42 | 79  | 155 | 0   | 343   | 81  | 0     | 0   | 0     | 32  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 42 | 79  | 155 | 0   | 343   | 81  | 482   | 0   | 308   | 0   | 71  | 0 | 14  |
| ITAMBE               |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 308   | 1   | 249   | 0   | 33  | 0 | 24  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 75  | 183 | 0   | 323   | 33  | 0     | 0   | 0     | 24  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 75  | 183 | 0   | 323   | 33  | 308   | 1   | 249   | 0   | 57  | 0 | 24  |
| ITAPEJARA D OESTE    |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 607   | 0   | 452   | 6   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 29    | 23  | 9     | 4   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 23 | 70  | 249 | 12  | 374   | 267 | 0     | 0   | 0     | 8   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 28    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 23 | 70  | 249 | 12  | 402   | 267 | 636   | 23  | 461   | 10  | 8   | 0 | 0   |
| ITAPERUCU            |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.380 | 197 | 488   | 20  | 116 | 0 | 71  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 163   | 27  | 92    | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 68  | 502 | 0   | 1.814 | 194 | 0     | 0   | 0     | 27  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 28  | 0   | 270   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 68  | 530 | 0   | 2.084 | 194 | 1.543 | 224 | 580   | 20  | 143 | 0 | 71  |
| ITAUNA DO SUL        |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 254   | 0   | 155   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 59  | 93  | 0   | 281   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 59  | 93  | 0   | 281   | 0   | 254   | 0   | 155   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| IVAI                 |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 618   | 37  | 502   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 432   | 0   | 101   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 109 | 0   | 704   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 39  | 0   | 386   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 148 | 0   | 1.090 | 0   | 1.050 | 37  | 603   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| IVAIPORA             |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.235 | 120 | 1.328 | 28  | 567 | 0 | 515 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 59    | 31  | 35    | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 264 | 128 | 201 | 959   | 265 | 0     | 0   | 0     | 109 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 34  | 6   | 64  | 116   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 298 | 134 | 265 | 1.075 | 265 | 1.294 | 151 | 1.363 | 28  | 676 | 0 | 515 |
| IVATE                |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 456   | 0   | 279   | 9   | 152 | 0 | 97  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 68  | 117 | 23  | 556   | 0   | 0     | 0   | 0     | 14  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 68  | 117 | 23  | 556   | 0   | 456   | 0   | 279   | 9   | 166 | 0 | 97  |
| IVATUBA              |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 104   | 10  | 102   | 8   | 19  | 0 | 25  |





|                      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
|----------------------|----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|---|
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 32 | 41  | 91  | 0   | 159   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 32 | 41  | 91  | 0   | 159   | 0   | 104   | 10  | 102   | 8   | 19  | 0 | 25  | 0 |
| JABOTI               |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 285   | 98  | 247   | 8   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 55  | 41  | 25  | 379   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 23  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 55  | 41  | 25  | 379   | 0   | 285   | 98  | 247   | 8   | 23  | 0 | 0   | 0 |
| JACAREZINHO          |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 2.386 | 4   | 1.304 | 25  | 649 | 0 | 644 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 53    | 75  | 60    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 628 | 180 | 219 | 2.494 | 222 | 0     | 0   | 0     | 0   | 135 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 628 | 180 | 219 | 2.494 | 222 | 2.439 | 79  | 1.364 | 25  | 784 | 0 | 644 | 0 |
| JAGUAPITA            |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 749   | 0   | 561   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 19 | 123 | 380 | 0   | 720   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 29  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 19 | 123 | 380 | 0   | 720   | 0   | 749   | 0   | 561   | 0   | 29  | 0 | 0   | 0 |
| JAGUARIAIVA          |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.598 | 77  | 1.386 | 0   | 428 | 0 | 416 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 195   | 0   | 139   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 58 | 200 | 324 | 152 | 2.238 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 56  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 257   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 58 | 200 | 324 | 152 | 2.495 | 0   | 1.793 | 77  | 1.525 | 0   | 484 | 0 | 416 | 0 |
| JANDAIA DO SUL       |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 750   | 113 | 735   | 0   | 289 | 0 | 207 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 7  | 193 | 77  | 102 | 855   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 64  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 7  | 193 | 77  | 102 | 855   | 0   | 750   | 113 | 735   | 0   | 353 | 0 | 207 | 0 |
| JANIOPOLIS           |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 376   | 0   | 248   | 0   | 41  | 0 | 35  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 40    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 61  | 72  | 61  | 362   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 32  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 55    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 61  | 72  | 61  | 417   | 0   | 416   | 0   | 248   | 0   | 73  | 0 | 35  | 0 |
| JAPIRA               |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 305   | 0   | 204   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 50  | 55  | 0   | 342   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 9   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 18    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 50  | 55  | 0   | 360   | 0   | 305   | 0   | 204   | 0   | 9   | 0 | 0   | 0 |
| JAPURA               |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 536   | 0   | 364   | 0   | 28  | 0 | 29  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 117 | 75  | 30  | 527   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 117 | 75  | 30  | 527   | 0   | 536   | 0   | 364   | 0   | 43  | 0 | 29  | 0 |
| JARDIM ALEGRE        |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 418   | 24  | 542   | 15  | 61  | 0 | 44  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 230   | 15  | 188   | 2   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 76  | 171 | 18  | 518   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 8   | 74  | 0   | 242   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 84  | 245 | 18  | 760   | 0   | 648   | 39  | 730   | 17  | 61  | 0 | 44  | 0 |
| JARDIM OLINDA        |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 88    | 3   | 80    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 76  | 0   | 45  | 82    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 4   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 76  | 0   | 45  | 82    | 0   | 88    | 3   | 80    | 0   | 4   | 0 | 0   | 0 |
| JATAIZINHO           |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.033 | 0   | 586   | 0   | 17  | 0 | 47  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 34 | 262 | 168 | 0   | 726   | 225 | 0     | 0   | 0     | 0   | 43  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 34 | 262 | 168 | 0   | 726   | 225 | 1.033 | 0   | 586   | 0   | 60  | 0 | 47  | 0 |
| JESUITAS             |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 437   | 6   | 341   | 1   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 94  | 136 | 0   | 455   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 5   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 12    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 94  | 136 | 0   | 467   | 0   | 437   | 6   | 341   | 1   | 5   | 0 | 0   | 0 |
| JOAQUIM TAVORA       |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 554   | 19  | 365   | 8   | 60  | 0 | 67  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 54    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 94 | 144 | 184 | 0   | 610   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 10  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 27  | 16  | 0   | 80    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 94 | 171 | 200 | 0   | 690   | 0   | 608   | 19  | 365   | 8   | 70  | 0 | 67  | 0 |
| JUNDIAI DO SUL       |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 242   | 1   | 140   | 42  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 52  | 54  | 8   | 183   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 6   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 19    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 52  | 54  | 8   | 202   | 0   | 242   | 1   | 140   | 42  | 6   | 0 | 0   | 0 |
| JURANDA              |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 430   | 0   | 286   | 0   | 60  | 0 | 34  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 31    | 17  | 62    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 48 | 92  | 43  | 0   | 374   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 11 | 0   | 7   | 0   | 61    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 6   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 59 | 92  | 50  | 0   | 435   | 0   | 461   | 17  | 348   | 0   | 82  | 0 | 34  | 0 |
| JUSSARA              |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 441   | 0   | 263   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 98  | 143 | 0   | 399   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 20  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 98  | 143 | 0   | 399   | 0   | 441   | 0   | 263   | 0   | 20  | 0 | 0   | 0 |
| KALORE               |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 194   | 0   | 132   | 5   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 36    | 0   | 21    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 26 | 52  | 60  | 0   | 210   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 20  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 13 | 12  | 9   | 0   | 31    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 39 | 64  | 69  | 0   | 241   | 0   | 230   | 0   | 153   | 5   | 20  | 0 | 0   | 0 |
| LAPA                 |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 2.218 | 174 | 1.302 | 199 | 365 | 0 | 373 | 0 |



|                                         |    |     |       |     |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
|-----------------------------------------|----|-----|-------|-----|--------|-------|--------|-------|--------|-----|-------|---|-------|---|
| Estadual Rural                          | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 697    | 13    | 350    | 56  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                        | 0  | 361 | 67    | 265 | 2.188  | 96    | 0      | 0     | 0      | 0   | 37    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 1.036  | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal LARANJAL           | 0  | 361 | 67    | 265 | 3.224  | 96    | 2.915  | 187   | 1.652  | 255 | 402   | 0 | 373   | 0 |
| Estadual Urbana                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 371    | 0     | 189    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural                          | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 180    | 48    | 59     | 53  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                        | 29 | 47  | 50    | 0   | 432    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 36    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 254    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal LARANJEIRAS DO SUL | 29 | 47  | 50    | 0   | 686    | 0     | 551    | 48    | 248    | 53  | 36    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.751  | 129   | 1.469  | 49  | 715   | 0 | 620   | 0 |
| Estadual Rural                          | 0  | 0   | 6     | 0   | 21     | 0     | 118    | 12    | 62     | 4   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                        | 18 | 358 | 301   | 111 | 2.230  | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 5     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 164    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal LEOPOLIS           | 18 | 358 | 307   | 111 | 2.415  | 0     | 1.869  | 141   | 1.531  | 53  | 720   | 0 | 620   | 0 |
| Estadual Urbana                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 259    | 0     | 166    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural                          | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 13     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                        | 0  | 87  | 105   | 0   | 236    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 7     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 23     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal LIDIANOPOLIS       | 0  | 87  | 105   | 0   | 259    | 0     | 272    | 0     | 166    | 0   | 7     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 117    | 78    | 122    | 41  | 11    | 0 | 52    | 0 |
| Estadual Rural                          | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 34     | 3     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                        | 16 | 54  | 60    | 25  | 167    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 6     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 56     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal LINDOESTE          | 16 | 54  | 60    | 25  | 223    | 0     | 151    | 81    | 122    | 41  | 17    | 0 | 52    | 0 |
| Estadual Urbana                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 333    | 0     | 242    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural                          | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 84     | 0     | 37     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                        | 47 | 75  | 72    | 0   | 316    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 8     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural                         | 0  | 0   | 20    | 0   | 73     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal LOANDA             | 47 | 75  | 92    | 0   | 389    | 0     | 417    | 0     | 279    | 0   | 8     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 679    | 176   | 751    | 1   | 110   | 0 | 74    | 0 |
| Estadual Rural                          | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                        | 0  | 357 | 301   | 102 | 1.267  | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 24    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal LOBATO             | 0  | 357 | 301   | 102 | 1.267  | 0     | 679    | 176   | 751    | 1   | 134   | 0 | 74    | 0 |
| Estadual Urbana                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 276    | 13    | 183    | 3   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural                          | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                        | 86 | 54  | 100   | 0   | 273    | 1     | 0      | 0     | 0      | 0   | 14    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal LONDRINA           | 86 | 54  | 100   | 0   | 273    | 1     | 276    | 13    | 183    | 3   | 14    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                         | 1  | 0   | 1     | 0   | 744    | 3     | 26.984 | 1.520 | 17.257 | 47  | 2.182 | 0 | 1.935 | 0 |
| Estadual Rural                          | 0  | 0   | 23    | 0   | 291    | 0     | 180    | 0     | 83     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                        | 0  | 682 | 3.957 | 820 | 20.964 | 2.301 | 247    | 0     | 0      | 0   | 900   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural                         | 0  | 0   | 30    | 0   | 118    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal LUIZIANA           | 1  | 682 | 4.011 | 820 | 22.117 | 2.304 | 27.411 | 1.520 | 17.340 | 47  | 3.082 | 0 | 1.935 | 0 |
| Estadual Urbana                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 498    | 0     | 310    | 6   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural                          | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                        | 0  | 67  | 78    | 24  | 565    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 33    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 51     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal LUNARDELLI         | 0  | 67  | 78    | 24  | 616    | 0     | 498    | 0     | 310    | 6   | 33    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 278    | 3     | 299    | 2   | 21    | 0 | 17    | 0 |
| Estadual Rural                          | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 29     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                        | 0  | 43  | 73    | 28  | 292    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 24    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 34     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal LUPIONOPOLIS       | 0  | 43  | 73    | 28  | 326    | 0     | 307    | 3     | 299    | 2   | 45    | 0 | 17    | 0 |
| Estadual Urbana                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 354    | 0     | 190    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural                          | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                        | 0  | 105 | 0     | 49  | 81     | 143   | 0      | 0     | 0      | 0   | 35    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal MALLET             | 0  | 105 | 0     | 49  | 81     | 143   | 354    | 0     | 190    | 0   | 35    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 824    | 15    | 594    | 0   | 32    | 0 | 9     | 0 |
| Estadual Rural                          | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                        | 73 | 32  | 129   | 0   | 941    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal MAMBORE            | 73 | 32  | 129   | 0   | 941    | 0     | 824    | 15    | 594    | 0   | 32    | 0 | 9     | 0 |
| Estadual Urbana                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 714    | 66    | 584    | 28  | 41    | 0 | 51    | 0 |
| Estadual Rural                          | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                        | 30 | 80  | 216   | 132 | 820    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 59    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal MANDAGUACU         | 30 | 80  | 216   | 132 | 820    | 0     | 714    | 66    | 584    | 28  | 100   | 0 | 51    | 0 |
| Estadual Urbana                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.044  | 9     | 786    | 7   | 331   | 0 | 252   | 0 |
| Estadual Rural                          | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                        | 23 | 409 | 421   | 0   | 1.031  | 116   | 0      | 0     | 0      | 0   | 34    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural                         | 0  | 53  | 14    | 15  | 7      | 53    | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal MANDAGUARI         | 23 | 462 | 435   | 15  | 1.038  | 169   | 1.044  | 9     | 786    | 7   | 365   | 0 | 252   | 0 |
| Estadual Urbana                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.684  | 7     | 1.323  | 9   | 393   | 0 | 384   | 0 |
| Estadual Rural                          | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                        | 94 | 484 | 462   | 200 | 927    | 1.004 | 0      | 0     | 0      | 0   | 169   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal MANDIRITUBA        | 94 | 484 | 462   | 200 | 927    | 1.004 | 1.684  | 7     | 1.323  | 9   | 562   | 0 | 384   | 0 |
| Estadual Urbana                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.388  | 205   | 859    | 0   | 144   | 0 | 129   | 0 |
| Estadual Rural                          | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 288    | 100   | 191    | 35  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                        | 0  | 344 | 177   | 154 | 1.073  | 453   | 0      | 0     | 0      | 0   | 15    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural                         | 0  | 0   | 55    | 0   | 221    | 103   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal MANFRINOPOLIS      | 0  | 344 | 232   | 154 | 1.294  | 556   | 1.676  | 305   | 1.050  | 35  | 159   | 0 | 129   | 0 |
| Estadual Urbana                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 121    | 39    | 148    | 21  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural                          | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 73     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                        | 28 | 0   | 12    | 0   | 136    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural                         | 0  | 0   | 14    | 0   | 85     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal MANGUEIRINHA       | 28 | 0   | 26    | 0   | 221    | 0     | 194    | 39    | 148    | 21  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 740    | 2     | 579    | 2   | 89    | 0 | 54    | 0 |



|                         |     |       |     |       |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
|-------------------------|-----|-------|-----|-------|--------|-------|--------|-----|--------|----|-------|---|-------|---|
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 7   | 0     | 120    | 0     | 556    | 53  | 123    | 35 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 156   | 16  | 108   | 582    | 180   | 0      | 0   | 0      | 0  | 14    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 25    | 16  | 27    | 628    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 181   | 39  | 135   | 1.330  | 180   | 1.296  | 55  | 702    | 37 | 103   | 0 | 54    | 0 |
| MANOEL RIBAS            |     |       |     |       |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 438    | 107 | 495    | 49 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 68  | 0     | 250    | 0     | 234    | 57  | 64     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 85    | 104 | 50    | 582    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 17    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 29  | 0     | 144    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 85    | 201 | 50    | 976    | 0     | 672    | 164 | 559    | 49 | 17    | 0 | 0     | 0 |
| MARECHAL CANDIDO RONDON |     |       |     |       |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 2.429  | 104 | 1.447  | 22 | 328   | 0 | 332   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 123    | 0   | 109    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 63  | 546   | 528 | 121   | 2.408  | 44    | 0      | 0   | 0      | 0  | 99    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 11  | 0     | 21     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 63  | 546   | 539 | 121   | 2.429  | 44    | 2.552  | 104 | 1.556  | 22 | 427   | 0 | 332   | 0 |
| MARIA HELENA            |     |       |     |       |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 332    | 6   | 237    | 11 | 26    | 0 | 25    | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 19    | 97  | 32    | 376    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 13    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 19    | 97  | 32    | 376    | 0     | 332    | 6   | 237    | 11 | 39    | 0 | 25    | 0 |
| MARIALVA                |     |       |     |       |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 1.762  | 70  | 1.366  | 5  | 97    | 0 | 132   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 80  | 79    | 524 | 47    | 1.566  | 129   | 0      | 0   | 0      | 0  | 26    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 20  | 0     | 0      | 69    | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 80  | 79    | 544 | 47    | 1.566  | 198   | 1.762  | 70  | 1.366  | 5  | 123   | 0 | 132   | 0 |
| MARILANDIA DO SUL       |     |       |     |       |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 429    | 2   | 413    | 4  | 49    | 0 | 33    | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 21     | 47  | 34     | 3  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 28    | 157 | 30    | 624    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 10    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 28    | 157 | 30    | 624    | 0     | 450    | 49  | 447    | 7  | 59    | 0 | 33    | 0 |
| MARILENA                |     |       |     |       |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 474    | 0   | 278    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 82  | 45    | 215 | 0     | 439    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 37    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 82  | 45    | 215 | 0     | 439    | 0     | 474    | 0   | 278    | 0  | 37    | 0 | 0     | 0 |
| MARILUZ                 |     |       |     |       |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 778    | 55  | 429    | 26 | 105   | 0 | 89    | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 74    | 109 | 40    | 554    | 73    | 0      | 0   | 0      | 0  | 51    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 17  | 0     | 90     | 24    | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 74    | 126 | 40    | 644    | 97    | 778    | 55  | 429    | 26 | 156   | 0 | 89    | 0 |
| MARINGA                 |     |       |     |       |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0   | 0     | 249    | 0     | 14.844 | 875 | 10.264 | 40 | 2.633 | 0 | 3.167 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 16  | 5.114 | 296 | 4.469 | 12.201 | 2.732 | 0      | 0   | 0      | 0  | 704   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0   | 11    | 73     | 338   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 16  | 5.114 | 296 | 4.480 | 12.523 | 3.070 | 14.844 | 875 | 10.264 | 40 | 3.337 | 0 | 3.167 | 0 |
| MARIOPOLIS              |     |       |     |       |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 420    | 0   | 210    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 69    | 140 | 0     | 422    | 53    | 0      | 0   | 0      | 0  | 8     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 69    | 140 | 0     | 422    | 53    | 420    | 0   | 210    | 0  | 8     | 0 | 0     | 0 |
| MARIPA                  |     |       |     |       |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 334    | 0   | 255    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 25  | 75    | 95  | 0     | 316    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 20    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 9   | 0     | 34     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 25  | 75    | 104 | 0     | 350    | 0     | 334    | 0   | 255    | 0  | 20    | 0 | 0     | 0 |
| MARMELEIRO              |     |       |     |       |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 742    | 4   | 534    | 0  | 11    | 0 | 13    | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 163    | 0   | 89     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 100   | 117 | 34    | 786    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 17  | 0     | 159    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 100   | 134 | 34    | 945    | 0     | 905    | 4   | 623    | 0  | 11    | 0 | 13    | 0 |
| MARQUINHO               |     |       |     |       |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 336    | 22  | 144    | 72 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 75     | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 56    | 40  | 0     | 326    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0   | 0     | 91     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 56    | 40  | 0     | 417    | 0     | 411    | 22  | 144    | 72 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| MARUMBI                 |     |       |     |       |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 224    | 15  | 331    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 5   | 89    | 69  | 45    | 237    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 3     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 5   | 89    | 69  | 45    | 237    | 0     | 224    | 15  | 331    | 0  | 3     | 0 | 0     | 0 |
| MATELANDIA              |     |       |     |       |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 1.076  | 2   | 594    | 0  | 154   | 0 | 102   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 303   | 45  | 82    | 1.123  | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 42    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0   | 0     | 58     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 303   | 45  | 82    | 1.181  | 0     | 1.076  | 2   | 594    | 0  | 196   | 0 | 102   | 0 |
| MATINHOS                |     |       |     |       |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 2.262  | 217 | 1.246  | 0  | 169   | 0 | 201   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 328 | 331   | 775 | 0     | 2.324  | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 27    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 328 | 331   | 775 | 0     | 2.324  | 0     | 2.262  | 217 | 1.246  | 0  | 196   | 0 | 201   | 0 |
| MATO RICO               |     |       |     |       |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 193    | 21  | 121    | 21 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 71     | 0   | 26     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 34    | 59  | 0     | 253    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 13  | 0     | 50     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 34    | 72  | 0     | 303    | 0     | 264    | 21  | 147    | 21 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| MAUA DA SERRA           |     |       |     |       |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 695    | 0   | 333    | 1  | 41    | 0 | 37    | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 87    | 124 | 40    | 450    | 189   | 0      | 0   | 0      | 0  | 15    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0   | 0     | 40     | 7     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 87    | 124 | 40    | 490    | 196   | 695    | 0   | 333    | 1  | 56    | 0 | 37    | 0 |
| MEDIANEIRA              |     |       |     |       |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 2.286  | 237 | 1.869  | 1  | 193   | 0 | 265   | 0 |



|                            |     |     |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
|----------------------------|-----|-----|-----|----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana           | 0   | 609 | 962 | 0  | 2.399 | 188 | 0     | 0   | 0     | 51 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 26  | 0  | 70    | 9   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal       | 0   | 609 | 988 | 0  | 2.469 | 197 | 2.286 | 237 | 1.869 | 1  | 244 | 0 | 265 |
| MERCEDES                   |     |     |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 290   | 0   | 260   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 64    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana           | 41  | 87  | 108 | 0  | 306   | 6   | 0     | 0   | 0     | 0  | 14  | 0 | 0   |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 18  | 0  | 0     | 63  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal       | 41  | 87  | 126 | 0  | 306   | 69  | 354   | 0   | 260   | 0  | 14  | 0 | 0   |
| MIRADOR                    |     |     |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 108   | 0   | 92    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana           | 15  | 35  | 36  | 13 | 210   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 10  | 0 | 0   |
| Municipal Rural            | 5   | 18  | 0   | 6  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal       | 20  | 53  | 36  | 19 | 210   | 0   | 108   | 0   | 92    | 0  | 10  | 0 | 0   |
| MIRASELVA                  |     |     |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 162   | 0   | 127   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana           | 0   | 28  | 0   | 75 | 162   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal       | 0   | 28  | 0   | 75 | 162   | 0   | 162   | 0   | 127   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| MISSAL                     |     |     |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 350   | 20  | 488   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 359   | 0   | 68    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana           | 0   | 158 | 101 | 0  | 381   | 20  | 0     | 0   | 0     | 0  | 10  | 0 | 0   |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 40  | 0  | 334   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal       | 0   | 158 | 141 | 0  | 715   | 20  | 709   | 20  | 556   | 0  | 10  | 0 | 0   |
| MOREIRA SALES              |     |     |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 893   | 0   | 622   | 34 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana           | 18  | 278 | 69  | 76 | 792   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 54  | 0 | 0   |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 7   | 0  | 26    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal       | 18  | 278 | 76  | 76 | 818   | 0   | 893   | 0   | 622   | 34 | 54  | 0 | 0   |
| MORRETES                   |     |     |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 983   | 54  | 738   | 48 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana           | 193 | 0   | 159 | 0  | 647   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 22  | 0 | 0   |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 114 | 0  | 601   | 0   | 287   | 0   | 0     | 0  | 21  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal       | 193 | 0   | 273 | 0  | 1.248 | 0   | 1.270 | 54  | 738   | 48 | 43  | 0 | 0   |
| MUNHOZ DE MELO             |     |     |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 254   | 15  | 139   | 4  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana           | 12  | 118 | 44  | 44 | 211   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 13  | 0 | 0   |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal       | 12  | 118 | 44  | 44 | 211   | 0   | 254   | 15  | 139   | 4  | 13  | 0 | 0   |
| NOSSA SENHORA DAS GRACAS   |     |     |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 254   | 0   | 169   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana           | 0   | 46  | 16  | 61 | 241   | 35  | 0     | 0   | 0     | 0  | 18  | 0 | 0   |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal       | 0   | 46  | 16  | 61 | 241   | 35  | 254   | 0   | 169   | 0  | 18  | 0 | 0   |
| NOVA ALIANÇA DO IVAI       |     |     |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 81    | 0   | 71    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana           | 0   | 42  | 0   | 34 | 112   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 17  | 0 | 0   |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal       | 0   | 42  | 0   | 34 | 112   | 0   | 81    | 0   | 71    | 0  | 17  | 0 | 0   |
| NOVA AMERICA DA COLINA     |     |     |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 221   | 0   | 176   | 0  | 42  | 0 | 36  |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana           | 0   | 34  | 22  | 69 | 247   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 17  | 0 | 0   |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0   | 0  | 23    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal       | 0   | 34  | 22  | 69 | 270   | 0   | 221   | 0   | 176   | 0  | 59  | 0 | 36  |
| NOVA AURORA                |     |     |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 664   | 18  | 465   | 8  | 64  | 0 | 53  |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana           | 85  | 91  | 249 | 0  | 805   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 22  | 0 | 0   |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal       | 85  | 91  | 249 | 0  | 805   | 0   | 664   | 18  | 465   | 8  | 86  | 0 | 53  |
| NOVA CANTU                 |     |     |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 530   | 29  | 322   | 22 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana           | 76  | 65  | 57  | 0  | 532   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 26  | 0 | 0   |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal       | 76  | 65  | 57  | 0  | 532   | 0   | 530   | 29  | 322   | 22 | 26  | 0 | 0   |
| NOVA ESPERANCA             |     |     |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 1.333 | 44  | 977   | 0  | 129 | 0 | 80  |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana           | 69  | 128 | 394 | 71 | 1.215 | 350 | 0     | 0   | 0     | 0  | 44  | 0 | 0   |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal       | 69  | 128 | 394 | 71 | 1.215 | 350 | 1.333 | 44  | 977   | 0  | 173 | 0 | 80  |
| NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE |     |     |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 323   | 0   | 221   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 95    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 48  | 0  | 287   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 19  | 0  | 111   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 67  | 0  | 398   | 0   | 418   | 0   | 221   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| NOVA FATIMA                |     |     |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 542   | 0   | 363   | 0  | 23  | 0 | 26  |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana           | 2   | 68  | 93  | 0  | 505   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 13  | 0 | 0   |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0   | 0  | 12    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal       | 2   | 68  | 93  | 0  | 517   | 0   | 542   | 0   | 363   | 0  | 36  | 0 | 26  |
| NOVA LARANJEIRAS           |     |     |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 453   | 22  | 238   | 90 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 76  | 0  | 358   | 75  | 417   | 80  | 213   | 0  | 14  | 0 | 13  |
| Municipal Urbana           | 13  | 58  | 71  | 24 | 511   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 10  | 0 | 0   |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 15  | 0  | 161   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal       | 13  | 58  | 162 | 24 | 1.030 | 75  | 870   | 102 | 451   | 90 | 24  | 0 | 13  |
| NOVA LONDRINA              |     |     |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 669   | 14  | 580   | 0  | 167 | 0 | 199 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana           | 95  | 163 | 246 | 0  | 675   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 35  | 0 | 0   |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal       | 95  | 163 | 246 | 0  | 675   | 0   | 669   | 14  | 580   | 0  | 202 | 0 | 199 |
| NOVA OLIMPIA               |     |     |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 338   | 0   | 239   | 0  | 36  | 0 | 9   |





|                      |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|---|-------|---|
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 75  | 59  | 145   | 0   | 390   | 0     | 0     | 0     | 0     | 29  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 75  | 59  | 145   | 0   | 390   | 0     | 338   | 0     | 239   | 0   | 65    | 0 | 9     | 0 |
| NOVA PRATA DO IGUAÇU |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 639   | 0     | 455   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 59    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 97  | 20    | 109 | 666   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 20    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 11    | 0   | 81    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 97  | 31    | 109 | 747   | 0     | 698   | 0     | 455   | 0   | 20    | 0 | 0     | 0 |
| NOVA SANTA BARBARA   |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 301   | 0     | 171   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 52  | 18    | 66  | 0     | 350   | 0     | 0     | 0     | 0   | 20    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 52  | 18    | 66  | 0     | 350   | 301   | 0     | 171   | 0   | 20    | 0 | 0     | 0 |
| NOVA SANTA ROSA      |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 327   | 0     | 301   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 106   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 18  | 97  | 177   | 16  | 478   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 18  | 97  | 177   | 16  | 478   | 0     | 433   | 0     | 301   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| NOVA TEBAS           |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 114   | 55    | 104   | 6   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 341   | 16    | 228   | 19  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 47  | 0     | 35  | 186   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 70  | 40    | 37  | 335   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 117 | 40    | 72  | 521   | 0     | 455   | 71    | 332   | 25  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| NOVO ITACOLOMI       |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 167   | 12    | 108   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 42  | 41    | 0   | 127   | 26    | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 42  | 41    | 0   | 127   | 26    | 167   | 12    | 108   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| ORTIGUEIRA           |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 964   | 17    | 429   | 0   | 189   | 0 | 83    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 6     | 0   | 112   | 0     | 881   | 115   | 464   | 38  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 46  | 219 | 103   | 0   | 737   | 91    | 0     | 0     | 0     | 0   | 96    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 112   | 0   | 754   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 46  | 219 | 221   | 0   | 1.603 | 91    | 1.845 | 132   | 893   | 38  | 285   | 0 | 83    | 0 |
| OURIZONA             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 168   | 2     | 143   | 2   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 18  | 54  | 36    | 17  | 96    | 88    | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 18  | 54  | 36    | 17  | 96    | 88    | 168   | 2     | 143   | 2   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| OURO VERDE DO OESTE  |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 357   | 0     | 202   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 40    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 70  | 133   | 8   | 337   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 19    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 6     | 0   | 43    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 70  | 139   | 8   | 380   | 0     | 397   | 0     | 202   | 0   | 19    | 0 | 0     | 0 |
| PAICANDU             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 2.330 | 134   | 1.548 | 0   | 247   | 0 | 171   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 538 | 840   | 6   | 2.172 | 68    | 0     | 0     | 0     | 0   | 95    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 538 | 840   | 6   | 2.172 | 68    | 2.330 | 134   | 1.548 | 0   | 342   | 0 | 171   | 0 |
| PALMAS               |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 2.749 | 231   | 1.315 | 10  | 592   | 0 | 273   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 13    | 0   | 84    | 0     | 170   | 0     | 44    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 682 | 210   | 288 | 2.887 | 853   | 0     | 0     | 0     | 0   | 114   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 168   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 682 | 223   | 288 | 3.139 | 853   | 2.919 | 231   | 1.359 | 10  | 706   | 0 | 273   | 0 |
| PALMEIRA             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.311 | 0     | 1.004 | 236 | 151   | 0 | 167   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 831   | 26    | 444   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 53  | 95  | 237   | 0   | 1.329 | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 22    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 953   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 53  | 95  | 237   | 0   | 2.282 | 0     | 2.142 | 26    | 1.448 | 236 | 173   | 0 | 167   | 0 |
| PALMITAL             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.085 | 0     | 633   | 0   | 172   | 0 | 71    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 116   | 0     | 50    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 142 | 95    | 50  | 1.205 | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 28    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 280   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 142 | 95    | 50  | 1.485 | 0     | 1.201 | 0     | 683   | 0   | 200   | 0 | 71    | 0 |
| PALOTINA             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.284 | 27    | 946   | 2   | 178   | 0 | 252   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 171 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 380 | 318   | 137 | 1.449 | 388   | 0     | 0     | 0     | 0   | 25    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 2   | 52  | 0     | 15  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 2   | 432 | 318   | 152 | 1.449 | 388   | 1.284 | 27    | 946   | 173 | 203   | 0 | 252   | 0 |
| PARAISO DO NORTE     |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 564   | 58    | 513   | 0   | 71    | 0 | 74    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 198 | 42    | 89  | 718   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 34    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 198 | 42    | 89  | 718   | 0     | 564   | 58    | 513   | 0   | 105   | 0 | 74    | 0 |
| PARANACITY           |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 742   | 0     | 524   | 0   | 95    | 0 | 61    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 60  | 132 | 195   | 52  | 793   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 44    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 60  | 132 | 195   | 52  | 793   | 0     | 742   | 0     | 524   | 0   | 139   | 0 | 61    | 0 |
| PARANAGUA            |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 9.776 | 992   | 6.715 | 69  | 1.273 | 0 | 1.298 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 13    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 125 | 747 | 1.272 | 624 | 3.139 | 6.640 | 7     | 384   | 0     | 0   | 264   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 14  | 54  | 88    | 0   | 305   | 13    | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 139 | 801 | 1.360 | 624 | 3.457 | 6.653 | 9.783 | 1.376 | 6.715 | 69  | 1.537 | 0 | 1.298 | 0 |
| PARANAPOEMA          |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 188   | 0     | 154   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 32  | 25  | 66    | 0   | 198   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 12    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 32  | 25  | 66    | 0   | 198   | 0     | 188   | 0     | 154   | 0   | 12    | 0 | 0     | 0 |
| PARANAVAI            |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 3.571 | 117   | 2.597 | 7   | 990   | 0 | 779   | 0 |



|                      |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |
|----------------------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 768   | 713   | 448   | 3.273 | 821   | 0     | 0   | 0     | 31  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 39    | 0     | 102   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 768   | 752   | 448   | 3.375 | 821   | 3.571 | 117 | 2.597 | 7   | 1.021 | 0 | 779 |
| PATO BRAGADO         |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 261   | 24  | 198   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 111   | 137   | 0     | 394   | 0     | 0     | 0   | 0     | 4   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 111   | 137   | 0     | 394   | 0     | 261   | 24  | 198   | 0   | 4     | 0 | 0   |
| PATO BRANCO          |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 4.168 | 22  | 2.851 | 24  | 484   | 0 | 581 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 150   | 12  | 53    | 1   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 382 | 1.431 | 542   | 213   | 2.853 | 1.082 | 0     | 0   | 0     | 0   | 216   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 18    | 0     | 111   | 98    | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 382 | 1.431 | 560   | 213   | 2.964 | 1.180 | 4.318 | 34  | 2.904 | 25  | 700   | 0 | 581 |
| PAULA FREITAS        |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 221   | 0   | 158   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 144   | 2   | 68    | 3   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 16  | 39    | 29    | 41    | 176   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 25    | 0     | 178   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 16  | 39    | 54    | 41    | 354   | 0     | 365   | 2   | 226   | 3   | 0     | 0 | 0   |
| PAULO FRONTIN        |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 209   | 60  | 175   | 86  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 121   | 0   | 62    | 7   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 31  | 19    | 70    | 19    | 317   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 7     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 34    | 0     | 156   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 31  | 19    | 104   | 19    | 473   | 0     | 330   | 60  | 237   | 93  | 7     | 0 | 0   |
| PEABIRU              |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 879   | 1   | 603   | 0   | 112   | 0 | 103 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 13    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 134   | 174   | 146   | 542   | 214   | 0     | 0   | 0     | 0   | 38    | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 10    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 134   | 174   | 146   | 552   | 214   | 892   | 1   | 603   | 0   | 150   | 0 | 103 |
| PEROBAL              |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 371   | 6   | 253   | 0   | 39    | 0 | 42  |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 35  | 113   | 47    | 42    | 351   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 9     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 60    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 35  | 113   | 47    | 42    | 411   | 0     | 371   | 6   | 253   | 0   | 48    | 0 | 42  |
| PEROLA               |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 605   | 6   | 556   | 0   | 19    | 0 | 29  |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 20  | 158   | 174   | 46    | 612   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 5     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 20  | 158   | 174   | 46    | 612   | 0     | 605   | 6   | 556   | 0   | 24    | 0 | 29  |
| PEROLA D OESTE       |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 435   | 0   | 256   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 58    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 28    | 54    | 38    | 370   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 8     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 13    | 0     | 66    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 28    | 67    | 38    | 436   | 0     | 493   | 0   | 256   | 0   | 8     | 0 | 0   |
| PIEN                 |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 817   | 0   | 479   | 0   | 71    | 0 | 30  |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 203   | 104   | 49    | 518   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 7     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 82    | 0     | 438   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 203   | 186   | 49    | 956   | 0     | 817   | 0   | 479   | 0   | 78    | 0 | 30  |
| PINHAIS              |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 6.803 | 802 | 5.105 | 110 | 723   | 0 | 654 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 2.132 | 1.302 | 1.219 | 7.002 | 723   | 0     | 0   | 0     | 0   | 178   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 2.132 | 1.302 | 1.219 | 7.002 | 723   | 6.803 | 802 | 5.105 | 110 | 901   | 0 | 654 |
| PINHAL DE SAO BENTO  |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 246   | 0   | 136   | 0   | 15    | 0 | 12  |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 57    | 69    | 22    | 168   | 56    | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 57    | 69    | 22    | 168   | 56    | 246   | 0   | 136   | 0   | 15    | 0 | 12  |
| PINHALAO             |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 485   | 0   | 430   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 52    | 48    | 43    | 489   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 14    | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 52    | 48    | 43    | 489   | 0     | 485   | 0   | 430   | 0   | 14    | 0 | 0   |
| PINHAO               |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 2.007 | 80  | 1.259 | 81  | 255   | 0 | 125 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 637   | 41  | 94    | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 12  | 250   | 302   | 95    | 1.798 | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 73    | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 94    | 0     | 1.171 | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 12  | 250   | 396   | 95    | 2.969 | 0     | 2.644 | 121 | 1.353 | 81  | 328   | 0 | 125 |
| PIRAI DO SUL         |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.157 | 119 | 863   | 28  | 217   | 0 | 164 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 264   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 161   | 186   | 128   | 1.486 | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 37    | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 41    | 0     | 437   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 161   | 227   | 128   | 1.923 | 0     | 1.421 | 119 | 863   | 28  | 254   | 0 | 164 |
| PIRAQUARA            |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 4.483 | 447 | 2.076 | 16  | 1.909 | 0 | 497 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 14    | 0     | 1.248 | 88  | 527   | 0   | 217   | 0 | 118 |
| Municipal Urbana     | 349 | 210   | 426   | 443   | 3.864 | 304   | 0     | 0   | 0     | 0   | 136   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 71  | 151   | 85    | 81    | 3.138 | 424   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 420 | 361   | 511   | 524   | 7.016 | 728   | 5.731 | 535 | 2.603 | 16  | 2.262 | 0 | 615 |
| PITANGA              |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.360 | 175 | 1.160 | 55  | 421   | 0 | 255 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 616   | 0   | 395   | 29  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 354   | 173   | 142   | 1.457 | 45    | 0     | 0   | 0     | 0   | 111   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 152   | 0     | 807   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 354   | 325   | 142   | 2.264 | 45    | 1.976 | 175 | 1.555 | 84  | 532   | 0 | 255 |
| PITANGUEIRAS         |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 217   | 17  | 120   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 77    | 38    | 42    | 137   | 46    | 0     | 0   | 0     | 0   | 12    | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 77    | 38    | 42    | 137   | 46    | 217   | 17  | 120   | 0   | 12    | 0 | 0   |
| PLANALTINA DO PARANA |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 271   | 11  | 215   | 0   | 0     | 0 | 0   |



|                           |     |       |       |       |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
|---------------------------|-----|-------|-------|-------|--------|-----|--------|-------|--------|-----|-------|---|-------|---|
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 1   | 115   | 56    | 0     | 312    | 0   | 0      | 0     | 0      | 17  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1   | 115   | 56    | 0     | 312    | 0   | 271    | 11    | 215    | 0   | 17    | 0 | 0     | 0 |
| PLANALTO                  |     |       |       |       |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 595    | 0     | 527    | 1   | 20    | 0 | 29    | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 186    | 26    | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 127   | 141   | 71    | 824    | 0   | 0      | 0     | 0      | 9   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 127   | 141   | 71    | 824    | 0   | 781    | 26    | 527    | 1   | 29    | 0 | 29    | 0 |
| PONTA GROSSA              |     |       |       |       |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 16.201 | 1.334 | 11.774 | 459 | 2.306 | 0 | 1.992 | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 171    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 709 | 1.226 | 2.824 | 1.512 | 23.140 | 383 | 0      | 0     | 0      | 0   | 287   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 54    | 0     | 485    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 709 | 1.226 | 2.878 | 1.512 | 23.625 | 383 | 16.372 | 1.334 | 11.774 | 459 | 2.593 | 0 | 1.992 | 0 |
| PONTAL DO PARANA          |     |       |       |       |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 1.339  | 366   | 927    | 18  | 236   | 0 | 198   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 42  | 356   | 275   | 103   | 989    | 860 | 0      | 0     | 0      | 0   | 47    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 6     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 42  | 356   | 281   | 103   | 989    | 860 | 1.339  | 366   | 927    | 18  | 283   | 0 | 198   | 0 |
| PORECATU                  |     |       |       |       |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 823    | 11    | 683    | 0   | 95    | 0 | 124   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 119   | 0     | 254   | 0      | 640 | 0      | 0     | 0      | 0   | 39    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 119   | 0     | 254   | 0      | 640 | 823    | 11    | 683    | 0   | 134   | 0 | 124   | 0 |
| PORTO AMAZONAS            |     |       |       |       |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 403    | 0     | 203    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 47    | 49    | 32    | 350    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 47    | 49    | 32    | 350    | 0   | 403    | 0     | 203    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| PORTO BARREIRO            |     |       |       |       |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 197    | 0     | 173    | 5   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 64     | 0     | 20     | 18  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0     | 28    | 0     | 180    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 14    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 10    | 0     | 69     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0     | 38    | 0     | 249    | 0   | 261    | 0     | 193    | 23  | 14    | 0 | 0     | 0 |
| PORTO RICO                |     |       |       |       |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 135    | 0     | 148    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 12  | 81    | 27    | 0     | 205    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 9     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 12  | 81    | 27    | 0     | 205    | 0   | 135    | 0     | 148    | 0   | 9     | 0 | 0     | 0 |
| PORTO VITORIA             |     |       |       |       |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 231    | 17    | 159    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 33  | 33    | 40    | 0     | 286    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 3     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0     | 29     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 33  | 33    | 40    | 0     | 315    | 0   | 231    | 17    | 159    | 0   | 3     | 0 | 0     | 0 |
| PRADO FERREIRA            |     |       |       |       |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 281    | 0     | 136    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 57    | 39    | 59    | 249    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 11    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 57    | 39    | 59    | 249    | 0   | 281    | 0     | 136    | 0   | 11    | 0 | 0     | 0 |
| PRANCHITA                 |     |       |       |       |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 280    | 0     | 407    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 71     | 30    | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 61    | 94    | 24    | 315    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0     | 50     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 61    | 94    | 24    | 365    | 0   | 351    | 30    | 407    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| PRESIDENTE CASTELO BRANCO |     |       |       |       |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 290    | 15    | 203    | 9   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 66  | 13    | 56    | 54    | 294    | 40  | 0      | 0     | 0      | 0   | 13    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 66  | 13    | 56    | 54    | 294    | 40  | 290    | 15    | 203    | 9   | 13    | 0 | 0     | 0 |
| PRIMEIRO DE MAIO          |     |       |       |       |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 639    | 0     | 388    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 77    | 138   | 88    | 525    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 33    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 77    | 138   | 88    | 525    | 0   | 639    | 0     | 388    | 0   | 33    | 0 | 0     | 0 |
| PRUDENTOPOLIS             |     |       |       |       |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 1.824  | 7     | 1.238  | 1   | 280   | 0 | 169   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 1.599  | 63    | 920    | 51  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 221   | 233   | 224   | 1.918  | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 127   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 15    | 140   | 35    | 1.743  | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 236   | 373   | 259   | 3.661  | 0   | 3.423  | 70    | 2.158  | 52  | 407   | 0 | 169   | 0 |
| QUARTO CENTENARIO         |     |       |       |       |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 277    | 30    | 187    | 28  | 35    | 0 | 24    | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 102   | 102   | 0     | 315    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 48    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 102   | 102   | 0     | 315    | 0   | 277    | 30    | 187    | 28  | 83    | 0 | 24    | 0 |
| QUATIGUA                  |     |       |       |       |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 363    | 0     | 285    | 7   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 66  | 63    | 112   | 33    | 434    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 23    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 66  | 63    | 112   | 33    | 434    | 0   | 363    | 0     | 285    | 7   | 23    | 0 | 0     | 0 |
| QUATRO BARRAS             |     |       |       |       |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 1.035  | 245   | 647    | 0   | 108   | 0 | 69    | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 296   | 99    | 246   | 1.403  | 116 | 0      | 0     | 0      | 0   | 23    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 18    | 0     | 147    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 296   | 117   | 246   | 1.550  | 116 | 1.035  | 245   | 647    | 0   | 131   | 0 | 69    | 0 |
| QUATRO PONTES             |     |       |       |       |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 202    | 0     | 156    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 73  | 0     | 71    | 0     | 224    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 73  | 0     | 71    | 0     | 224    | 0   | 202    | 0     | 156    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| QUEDAS DO IGUACU          |     |       |       |       |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 1.597  | 51    | 1.162  | 32  | 326   | 0 | 278   | 0 |



|                       |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
|-----------------------|-----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|---|
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 673   | 53  | 306   | 21 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 498 | 55  | 0   | 1.764 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 20  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 996   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 498 | 55  | 0   | 2.760 | 0   | 2.270 | 104 | 1.468 | 53 | 346 | 0 | 278 | 0 |
| QUERENCIA DO NORTE    |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 677   | 29  | 376   | 1  | 59  | 0 | 26  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 7   | 0   | 20    | 0   | 172   | 19  | 74    | 61 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 24  | 155 | 311 | 0   | 708   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 37  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 62  | 0   | 136   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 24  | 155 | 380 | 0   | 864   | 0   | 849   | 48  | 450   | 62 | 96  | 0 | 26  | 0 |
| QUINTA DO SOL         |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 340   | 10  | 250   | 4  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 79  | 124 | 35  | 336   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 29  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 79  | 124 | 35  | 336   | 0   | 340   | 10  | 250   | 4  | 29  | 0 | 0   | 0 |
| QUITANDINHA           |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 409   | 91  | 346   | 0  | 49  | 0 | 35  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 561   | 33  | 391   | 35 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 1   | 139 | 29  | 48  | 410   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 20  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 203 | 0   | 952   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1   | 139 | 232 | 48  | 1.362 | 0   | 970   | 124 | 737   | 35 | 69  | 0 | 35  | 0 |
| RAMILANDIA            |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 333   | 14  | 184   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 104 | 47  | 0   | 405   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 104 | 47  | 0   | 405   | 0   | 333   | 14  | 184   | 0  | 16  | 0 | 0   | 0 |
| RANCHO ALEGRE         |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 289   | 0   | 212   | 0  | 17  | 0 | 18  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 81  | 44  | 0   | 247   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 81  | 44  | 0   | 247   | 0   | 289   | 0   | 212   | 0  | 33  | 0 | 18  | 0 |
| RANCHO ALEGRE D OESTE |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 172   | 1   | 95    | 0  | 33  | 0 | 16  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 35  | 59  | 0   | 151   | 41  | 0     | 0   | 0     | 0  | 5   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 35  | 59  | 0   | 151   | 41  | 172   | 1   | 95    | 0  | 38  | 0 | 16  | 0 |
| REALEZA               |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 749   | 62  | 727   | 1  | 95  | 0 | 80  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 141   | 0   | 106   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 217 | 54  | 185 | 435   | 476 | 0     | 0   | 0     | 0  | 7   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 18  | 0   | 127   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 217 | 72  | 185 | 562   | 476 | 890   | 62  | 833   | 1  | 102 | 0 | 80  | 0 |
| REBOUCAS              |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 761   | 1   | 692   | 13 | 51  | 0 | 44  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 261   | 3   | 179   | 7  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 105 | 85  | 31  | 733   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 13  | 39  | 22  | 431   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 118 | 124 | 53  | 1.164 | 0   | 1.022 | 4   | 871   | 20 | 66  | 0 | 44  | 0 |
| RENASCENCA            |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 519   | 0   | 243   | 0  | 19  | 0 | 18  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 15  | 46  | 100 | 29  | 310   | 196 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 15  | 46  | 100 | 29  | 310   | 196 | 519   | 0   | 243   | 0  | 19  | 0 | 18  | 0 |
| RESERVA               |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.627 | 0   | 949   | 6  | 119 | 0 | 94  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 651   | 0   | 243   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 28  | 150 | 368 | 11  | 1.503 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 36  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 1.015 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 28  | 150 | 368 | 11  | 2.518 | 0   | 2.278 | 0   | 1.192 | 6  | 155 | 0 | 94  | 0 |
| RESERVA DO IGUACU     |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 619   | 88  | 306   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 107   | 0   | 64    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 125 | 159 | 0   | 594   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 14  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 11  | 0   | 17  | 0   | 136   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 11  | 125 | 176 | 0   | 730   | 0   | 726   | 88  | 370   | 0  | 14  | 0 | 0   | 0 |
| RIBEIRAO CLARO        |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 596   | 0   | 539   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 34    | 16  | 53    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 43  | 40  | 282 | 0   | 694   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 83  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 37  | 0   | 129   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 43  | 40  | 319 | 0   | 823   | 0   | 630   | 16  | 592   | 0  | 83  | 0 | 0   | 0 |
| RIBEIRAO DO PINHAL    |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 813   | 2   | 674   | 4  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 48    | 31  | 33    | 19 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 106 | 55  | 185 | 24  | 693   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 54  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 22  | 38  | 0   | 69    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 106 | 77  | 223 | 24  | 762   | 0   | 861   | 33  | 707   | 23 | 54  | 0 | 0   | 0 |
| RIO AZUL              |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 716   | 0   | 476   | 4  | 53  | 0 | 33  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 321   | 0   | 73    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 14  | 50  | 69  | 18  | 605   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 8   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 31  | 0   | 575   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 14  | 50  | 100 | 18  | 1.180 | 0   | 1.037 | 0   | 549   | 4  | 61  | 0 | 33  | 0 |
| RIO BOM               |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 188   | 5   | 116   | 2  | 13  | 0 | 21  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 29  | 48  | 25  | 206   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 29  | 48  | 25  | 206   | 0   | 188   | 5   | 116   | 2  | 13  | 0 | 21  | 0 |
| RIO BONITO DO IGUACU  |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 429   | 6   | 267   | 1  | 60  | 0 | 82  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 91  | 0   | 348   | 0   | 1.261 | 0   | 591   | 3  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 122 | 69  | 47  | 363   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 25  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 136 | 0   | 837   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 122 | 296 | 47  | 1.548 | 0   | 1.690 | 6   | 858   | 4  | 85  | 0 | 82  | 0 |
| RIO BRANCO DO IVAI    |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 225   | 53  | 173   | 5  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 9     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 30  | 20  | 57  | 0   | 243   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 55    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 30  | 20  | 57  | 0   | 298   | 0   | 234   | 53  | 173   | 5  | 15  | 0 | 0   | 0 |
| RIO BRANCO DO SUL     |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.882 | 304 | 1.300 | 4  | 122 | 0 | 102 | 0 |





|                             |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
|-----------------------------|----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|---|
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 334   | 71  | 186   | 29  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0  | 235 | 442 | 0   | 2.167 | 387 | 0     | 0   | 0     | 0   | 35  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 12  | 0   | 735   | 54  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0  | 235 | 454 | 0   | 2.902 | 441 | 2.216 | 375 | 1.486 | 33  | 157 | 0 | 102 | 0 |
| RIO NEGRO                   |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.531 | 90  | 1.252 | 26  | 280 | 0 | 331 | 0 |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 77    | 0   | 52    | 209 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0  | 572 | 566 | 91  | 1.824 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 9   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 79  | 0   | 341   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0  | 572 | 645 | 91  | 2.165 | 0   | 1.608 | 90  | 1.304 | 235 | 289 | 0 | 331 | 0 |
| ROLANDIA                    |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 3.109 | 217 | 1.954 | 34  | 233 | 0 | 153 | 0 |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 4  | 229 | 596 | 265 | 2.907 | 261 | 0     | 0   | 0     | 0   | 99  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 4  | 229 | 596 | 265 | 2.907 | 261 | 3.109 | 217 | 1.954 | 34  | 332 | 0 | 153 | 0 |
| RONCADOR                    |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 731   | 0   | 494   | 0   | 0   | 0 | 10  | 0 |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 29    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0  | 106 | 225 | 0   | 748   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 33  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0   | 0   | 10    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0  | 106 | 225 | 0   | 758   | 0   | 760   | 0   | 494   | 0   | 33  | 0 | 10  | 0 |
| RONDON                      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 545   | 5   | 432   | 0   | 52  | 0 | 66  | 0 |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0  | 134 | 110 | 103 | 608   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 11  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0   | 0   | 16    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0  | 134 | 110 | 103 | 624   | 0   | 545   | 5   | 432   | 0   | 63  | 0 | 66  | 0 |
| ROSARIO DO IVAI             |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 278   | 0   | 163   | 32  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 181   | 0   | 75    | 52  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 27 | 36  | 67  | 20  | 276   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0   | 0   | 119   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 58  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 27 | 36  | 67  | 20  | 395   | 0   | 459   | 0   | 238   | 84  | 58  | 0 | 0   | 0 |
| SABAUDIA                    |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 352   | 28  | 257   | 2   | 85  | 0 | 49  | 0 |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0  | 101 | 201 | 0   | 350   | 103 | 0     | 0   | 0     | 0   | 8   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0  | 101 | 201 | 0   | 350   | 103 | 352   | 28  | 257   | 2   | 93  | 0 | 49  | 0 |
| SALGADO FILHO               |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 263   | 61  | 200   | 32  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 71    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0  | 54  | 42  | 16  | 256   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 21  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 7   | 0   | 47    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0  | 54  | 49  | 16  | 303   | 0   | 334   | 61  | 200   | 32  | 21  | 0 | 0   | 0 |
| SALTO DO ITARARE            |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 250   | 0   | 252   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 26    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0  | 62  | 71  | 0   | 353   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 14  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0   | 0   | 10    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0  | 62  | 71  | 0   | 363   | 0   | 276   | 0   | 252   | 0   | 14  | 0 | 0   | 0 |
| SALTO DO LONTRA             |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 666   | 0   | 553   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 185   | 17  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0  | 99  | 92  | 118 | 640   | 114 | 0     | 0   | 0     | 0   | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 35  | 0   | 263   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0  | 99  | 127 | 118 | 903   | 114 | 851   | 17  | 553   | 0   | 19  | 0 | 0   | 0 |
| SANTA AMELIA                |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 278   | 0   | 209   | 0   | 30  | 0 | 33  | 0 |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 22    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0  | 67  | 98  | 0   | 253   | 46  | 0     | 0   | 0     | 0   | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0  | 67  | 105 | 0   | 275   | 46  | 278   | 0   | 209   | 0   | 46  | 0 | 33  | 0 |
| SANTA CECILIA DO PAVAO      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 267   | 0   | 167   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 23    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 34 | 62  | 44  | 0   | 256   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 12  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0   | 0   | 4     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 34 | 62  | 44  | 0   | 260   | 0   | 290   | 0   | 167   | 0   | 12  | 0 | 0   | 0 |
| SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 363   | 37  | 275   | 12  | 63  | 0 | 52  | 0 |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 5     | 0   | 16    | 4   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 10 | 190 | 85  | 0   | 537   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 14  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 10 | 190 | 85  | 0   | 537   | 0   | 368   | 37  | 291   | 16  | 77  | 0 | 52  | 0 |
| SANTA FE                    |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 642   | 0   | 402   | 0   | 64  | 0 | 56  | 0 |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0  | 194 | 49  | 173 | 650   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0  | 194 | 49  | 173 | 650   | 0   | 642   | 0   | 402   | 0   | 83  | 0 | 56  | 0 |
| SANTA HELENA                |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 931   | 0   | 807   | 0   | 167 | 0 | 199 | 0 |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 587   | 13  | 188   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0  | 596 | 355 | 0   | 1.109 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 34  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 124 | 0   | 394   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0  | 596 | 479 | 0   | 1.503 | 0   | 1.518 | 13  | 995   | 0   | 201 | 0 | 199 | 0 |
| SANTA INES                  |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 106   | 5   | 105   | 2   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0  | 36  | 0   | 54  | 79    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0   | 0   | 38    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0  | 36  | 0   | 54  | 117   | 0   | 106   | 5   | 105   | 2   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SANTA ISABEL DO IVAI        |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 474   | 0   | 290   | 0   | 102 | 0 | 78  | 0 |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 27 | 78  | 194 | 0   | 513   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 27 | 78  | 194 | 0   | 513   | 0   | 474   | 0   | 290   | 0   | 102 | 0 | 78  | 0 |
| SANTA IZABEL DO OESTE       |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 544   | 0   | 703   | 15  | 26  | 0 | 22  | 0 |
| Estadual Rural              | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 225   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0  | 115 | 0   | 231 | 551   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 11  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural             | 0  | 0   | 0   | 0   | 193   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0  | 115 | 0   | 231 | 744   | 0   | 769   | 0   | 703   | 15  | 37  | 0 | 22  | 0 |
| SANTA LUCIA                 |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana             | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 238   | 19  | 165   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                           |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
|---------------------------|----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 33    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0  | 0   | 58  | 0   | 216   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 17  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 0   | 0   | 28    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0   | 58  | 0   | 244   | 0   | 271   | 19  | 165   | 0   | 17  | 0 | 0   |
| SANTA MARIA DO OESTE      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 464   | 17  | 291   | 39  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 441   | 6   | 215   | 87  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0  | 40  | 67  | 21  | 448   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 23  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 17  | 37  | 4   | 523   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0  | 57  | 104 | 25  | 971   | 0   | 905   | 23  | 506   | 126 | 23  | 0 | 0   |
| SANTA MARIANA             |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 696   | 19  | 393   | 13  | 12  | 0 | 37  |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 151 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0  | 0   | 23  | 0   | 445   | 143 | 0     | 0   | 0     | 0   | 21  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0   | 23  | 0   | 445   | 143 | 696   | 19  | 393   | 164 | 33  | 0 | 37  |
| SANTA MONICA              |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 277   | 0   | 130   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 36 | 85  | 33  | 0   | 181   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 17  | 0   | 123   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 36 | 85  | 50  | 0   | 304   | 0   | 277   | 0   | 130   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| SANTA TEREZA DO OESTE     |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 745   | 0   | 511   | 0   | 44  | 0 | 43  |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 118   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0  | 154 | 180 | 64  | 558   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 34  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 26  | 22  | 16    | 97  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0  | 154 | 206 | 86  | 574   | 97  | 863   | 0   | 511   | 0   | 78  | 0 | 43  |
| SANTA TEREZINHA DE ITAIPU |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.494 | 109 | 945   | 2   | 217 | 0 | 175 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0  | 317 | 395 | 0   | 1.468 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 49  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0  | 317 | 395 | 0   | 1.468 | 0   | 1.494 | 109 | 945   | 2   | 266 | 0 | 175 |
| SANTANA DO ITARARE        |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 405   | 0   | 229   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 34 | 26  | 90  | 12  | 390   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 15  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 34 | 26  | 90  | 12  | 390   | 0   | 405   | 0   | 229   | 0   | 15  | 0 | 0   |
| SANTO ANTONIO DA PLATINA  |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 2.179 | 132 | 1.514 | 31  | 361 | 0 | 302 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 192   | 25  | 112   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0  | 326 | 337 | 219 | 2.589 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 148 | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 44  | 27  | 37  | 365   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0  | 370 | 364 | 256 | 2.954 | 0   | 2.371 | 157 | 1.626 | 31  | 509 | 0 | 302 |
| SANTO ANTONIO DO CAIUA    |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 176   | 0   | 125   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 7  | 40  | 66  | 0   | 169   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 13  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 7  | 40  | 66  | 0   | 169   | 0   | 176   | 0   | 125   | 0   | 13  | 0 | 0   |
| SANTO ANTONIO DO PARAISO  |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 152   | 0   | 101   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 58 | 0   | 29  | 0   | 182   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 10  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 58 | 0   | 29  | 0   | 182   | 0   | 152   | 0   | 101   | 0   | 10  | 0 | 0   |
| SANTO ANTONIO DO SUDOESTE |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.444 | 6   | 731   | 61  | 134 | 0 | 142 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 345   | 38  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0  | 108 | 153 | 123 | 1.258 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 87  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 0   | 0   | 321   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0  | 108 | 153 | 123 | 1.579 | 0   | 1.489 | 44  | 731   | 61  | 221 | 0 | 142 |
| SANTO INACIO              |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 273   | 43  | 180   | 17  | 59  | 0 | 33  |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0  | 39  | 104 | 46  | 339   | 30  | 0     | 0   | 0     | 0   | 17  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0  | 39  | 104 | 46  | 339   | 30  | 273   | 43  | 180   | 17  | 76  | 0 | 33  |
| SAO CARLOS DO IVAI        |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 368   | 6   | 233   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0  | 71  | 64  | 46  | 377   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 20  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0  | 71  | 64  | 46  | 377   | 0   | 368   | 6   | 233   | 0   | 20  | 0 | 0   |
| SAO JERONIMO DA SERRA     |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 736   | 18  | 559   | 31  | 53  | 0 | 50  |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 22  | 0   | 169   | 0   | 317   | 0   | 37    | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0  | 25  | 147 | 0   | 841   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 31  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 7   | 0   | 85    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0  | 25  | 176 | 0   | 1.095 | 0   | 1.053 | 18  | 596   | 31  | 84  | 0 | 50  |
| SAO JOAO                  |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 464   | 0   | 323   | 4   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 229   | 10  | 62    | 14  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0  | 167 | 61  | 47  | 386   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 41  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 0   | 35  | 0     | 216 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0  | 167 | 61  | 82  | 386   | 216 | 693   | 10  | 385   | 18  | 41  | 0 | 0   |
| SAO JOAO DO CAIUA         |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 354   | 0   | 226   | 2   | 76  | 0 | 41  |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 34 | 53  | 142 | 0   | 448   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 18  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 34 | 53  | 142 | 0   | 448   | 0   | 354   | 0   | 226   | 2   | 94  | 0 | 41  |
| SAO JOAO DO IVAI          |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 642   | 46  | 478   | 33  | 47  | 0 | 40  |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0  | 127 | 124 | 126 | 721   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 73  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0  | 127 | 124 | 126 | 721   | 0   | 642   | 46  | 478   | 33  | 120 | 0 | 40  |
| SAO JOAO DO TRIUNFO       |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 495   | 0   | 278   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 527   | 3   | 314   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0  | 45  | 107 | 0   | 430   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 36  | 0   | 837   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0  | 45  | 143 | 0   | 1.267 | 0   | 1.022 | 3   | 592   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| SAO JORGE D OESTE         |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 463   | 22  | 333   | 77  | 0   | 0 | 0   |



|                           |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |       |   |       |   |
|---------------------------|-----|-------|-------|-----|--------|-----|--------|-----|-------|-----|-------|---|-------|---|
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 17     | 16  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 51    | 108   | 47  | 492    | 137 | 0      | 0   | 0     | 0   | 6     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 51    | 108   | 47  | 492    | 137 | 480    | 38  | 333   | 77  | 6     | 0 | 0     | 0 |
| SAO JORGE DO IVAI         |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 229    | 18  | 195   | 0   | 46    | 0 | 45    | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 132   | 89    | 31  | 312    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 22    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 132   | 89    | 31  | 312    | 0   | 229    | 18  | 195   | 0   | 68    | 0 | 45    | 0 |
| SAO JORGE DO PATROCINIO   |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 250    | 14  | 230   | 1   | 71    | 0 | 55    | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 18     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 114   | 21    | 73  | 293    | 119 | 0      | 0   | 0     | 0   | 7     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 114   | 21    | 73  | 293    | 119 | 268    | 14  | 230   | 1   | 78    | 0 | 55    | 0 |
| SAO JOSE DA BOA VISTA     |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 391    | 3   | 251   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 39     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 89    | 70    | 0   | 188    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 7     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 11    | 0   | 151    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 89    | 81    | 0   | 339    | 0   | 430    | 3   | 251   | 0   | 7     | 0 | 0     | 0 |
| SAO JOSE DAS PALMEIRAS    |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 208    | 0   | 150   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 56    | 25    | 37  | 347    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 29    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 56    | 25    | 37  | 347    | 0   | 208    | 0   | 150   | 0   | 29    | 0 | 0     | 0 |
| SAO JOSE DOS PINHAIS      |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 15.120 | 949 | 9.278 | 0   | 1.330 | 0 | 1.337 | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 1.043  | 0   | 469   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 381 | 2.698 | 3.154 | 217 | 20.051 | 559 | 0      | 0   | 0     | 0   | 372   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 59    | 32    | 36  | 1.106  | 125 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 381 | 2.757 | 3.186 | 253 | 21.157 | 684 | 16.163 | 949 | 9.747 | 0   | 1.702 | 0 | 1.337 | 0 |
| SAO MANOEL DO PARANA      |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 132    | 0   | 76    | 0   | 18    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 49    | 0     | 46  | 152    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 5     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 49    | 0     | 46  | 152    | 0   | 132    | 0   | 76    | 0   | 23    | 0 | 0     | 0 |
| SAO MATEUS DO SUL         |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 2.088  | 24  | 1.835 | 92  | 218   | 0 | 321   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 666    | 73  | 277   | 52  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 351   | 38    | 437 | 1.674  | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 13    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 1.088  | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 351   | 38    | 437 | 2.762  | 0   | 2.754  | 97  | 2.112 | 144 | 231   | 0 | 321   | 0 |
| SAO MIGUEL DO IGUACU      |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 1.579  | 70  | 877   | 1   | 166   | 0 | 139   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 42    | 0   | 121    | 0   | 163    | 3   | 32    | 21  | 32    | 0 | 1     | 0 |
| Municipal Urbana          | 3   | 416   | 236   | 0   | 1.237  | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 60    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 62    | 0   | 329    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 3   | 416   | 340   | 0   | 1.687  | 0   | 1.742  | 73  | 909   | 22  | 258   | 0 | 140   | 0 |
| SAO PEDRO DO IGUACU       |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 461    | 0   | 238   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 35  | 82    | 100   | 0   | 390    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 3     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 63     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 35  | 82    | 100   | 0   | 453    | 0   | 461    | 0   | 238   | 0   | 3     | 0 | 0     | 0 |
| SAO PEDRO DO IVAI         |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 481    | 92  | 394   | 1   | 47    | 0 | 53    | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 144   | 209   | 20  | 532    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 29    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 144   | 209   | 20  | 532    | 0   | 481    | 92  | 394   | 1   | 76    | 0 | 53    | 0 |
| SAO PEDRO DO PARANA       |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 100    | 26  | 108   | 6   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 35  | 27    | 66    | 0   | 207    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 35  | 27    | 66    | 0   | 207    | 0   | 100    | 26  | 108   | 6   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 583    | 8   | 441   | 0   | 70    | 0 | 42    | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0     | 52    | 0   | 580    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 21    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0     | 52    | 0   | 580    | 0   | 583    | 8   | 441   | 0   | 91    | 0 | 42    | 0 |
| SAO TOME                  |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 354    | 0   | 305   | 0   | 48    | 0 | 52    | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 51    | 55    | 34  | 308    | 114 | 0      | 0   | 0     | 0   | 46    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 51    | 55    | 34  | 308    | 114 | 354    | 0   | 305   | 0   | 94    | 0 | 52    | 0 |
| SAPOPEMA                  |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 350    | 0   | 309   | 59  | 67    | 0 | 39    | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 114    | 6   | 67    | 15  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 65    | 93    | 0   | 310    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 16    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 38    | 0   | 279    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 65    | 131   | 0   | 589    | 0   | 464    | 6   | 376   | 74  | 83    | 0 | 39    | 0 |
| SARANDI                   |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 5.190  | 412 | 2.956 | 15  | 759   | 0 | 752   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 1.127 | 322   | 389 | 6.075  | 82  | 0      | 0   | 0     | 0   | 179   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 36     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 1.127 | 322   | 389 | 6.111  | 82  | 5.190  | 412 | 2.956 | 15  | 938   | 0 | 752   | 0 |
| SAUDADE DO IGUACU         |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 369    | 0   | 221   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 52    | 146   | 0   | 322    | 132 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 52    | 146   | 0   | 322    | 132 | 369    | 0   | 221   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SENGES                    |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 1.121  | 23  | 582   | 1   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 348    | 0   | 102   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 87    | 404   | 33  | 1.176  | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 42    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 73    | 0   | 325    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 87    | 477   | 33  | 1.501  | 0   | 1.469  | 23  | 684   | 1   | 42    | 0 | 0     | 0 |
| SERRANOPOLIS DO IGUACU    |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 247    | 0   | 134   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |



|                                            |    |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
|--------------------------------------------|----|-------|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|---|
| Estadual Rural                             | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 42 | 0     | 127   | 0   | 316   | 0   | 0     | 0   | 0     | 11  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal SERTANEJA             | 42 | 0     | 127   | 0   | 316   | 0   | 247   | 0   | 134   | 0   | 11  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 315   | 0   | 352   | 1   | 66  | 0 | 35  | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 106   | 0     | 148 | 286   | 45  | 0     | 0   | 0     | 10  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal SERTANOPOLIS          | 0  | 106   | 0     | 148 | 286   | 45  | 315   | 0   | 352   | 1   | 76  | 0 | 35  | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 716   | 0   | 629   | 2   | 64  | 0 | 81  | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 0     | 58    | 96  | 498   | 236 | 0     | 0   | 0     | 35  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal SIQUEIRA CAMPOS       | 0  | 0     | 58    | 96  | 498   | 236 | 716   | 0   | 629   | 2   | 99  | 0 | 81  | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.123 | 41  | 923   | 4   | 98  | 0 | 103 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 39    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 294   | 127   | 109 | 1.135 | 0   | 0     | 0   | 0     | 26  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 125   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal SULINA                | 0  | 294   | 127   | 109 | 1.260 | 0   | 1.162 | 41  | 923   | 4   | 124 | 0 | 103 | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 212   | 12  | 131   | 2   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 0     | 33    | 0   | 246   | 4   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 21  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal TAMARANA              | 0  | 0     | 33    | 0   | 246   | 25  | 212   | 12  | 131   | 2   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 767   | 22  | 304   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 40    | 68    | 19  | 462   | 74  | 0     | 0   | 0     | 19  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0     | 14    | 0   | 130   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal TAMBOARA              | 0  | 40    | 82    | 19  | 592   | 74  | 767   | 22  | 304   | 0   | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 267   | 0   | 164   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 47    | 101   | 0   | 235   | 0   | 0     | 0   | 0     | 14  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal TAPEJARA              | 0  | 47    | 101   | 0   | 235   | 0   | 267   | 0   | 164   | 0   | 14  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 990   | 1   | 659   | 46  | 186 | 0 | 128 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 176   | 207   | 47  | 949   | 46  | 0     | 0   | 0     | 40  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal TAPIRA                | 0  | 176   | 207   | 47  | 949   | 46  | 990   | 1   | 659   | 46  | 226 | 0 | 128 | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 256   | 0   | 214   | 0   | 34  | 0 | 21  | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 66    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 52    | 82    | 35  | 338   | 0   | 0     | 0   | 0     | 25  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 5  | 7     | 12    | 0   | 35    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal TEIXEIRA SOARES       | 5  | 59    | 94    | 35  | 373   | 0   | 322   | 0   | 214   | 0   | 59  | 0 | 21  | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 689   | 0   | 408   | 13  | 40  | 0 | 33  | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 100   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 22    | 135   | 23  | 625   | 0   | 0     | 0   | 0     | 9   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 3     | 19    | 11  | 140   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal TELEMACHO BORBA       | 0  | 25    | 154   | 34  | 765   | 0   | 789   | 0   | 408   | 13  | 49  | 0 | 33  | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 3.885 | 361 | 2.819 | 0   | 569 | 0 | 564 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 1  | 867   | 1.410 | 48  | 4.577 | 262 | 0     | 0   | 0     | 123 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0     | 0     | 25  | 0     | 101 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal TERRA BOA             | 1  | 867   | 1.410 | 73  | 4.577 | 363 | 3.885 | 361 | 2.819 | 0   | 692 | 0 | 564 | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 926   | 0   | 673   | 12  | 88  | 0 | 159 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 270   | 248   | 0   | 877   | 158 | 0     | 0   | 0     | 36  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal TERRA RICA            | 0  | 270   | 248   | 0   | 877   | 158 | 926   | 0   | 673   | 12  | 124 | 0 | 159 | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 763   | 31  | 576   | 45  | 230 | 0 | 111 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 35 | 123   | 212   | 125 | 944   | 0   | 0     | 0   | 0     | 38  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal TERRA ROXA            | 35 | 123   | 212   | 125 | 944   | 0   | 763   | 31  | 576   | 45  | 268 | 0 | 111 | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 996   | 0   | 595   | 0   | 71  | 0 | 72  | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 50    | 24  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 43 | 105   | 211   | 50  | 1.032 | 18  | 0     | 0   | 0     | 18  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0     | 17    | 0   | 145   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal TIBAGI                | 43 | 105   | 228   | 50  | 1.177 | 18  | 1.046 | 24  | 595   | 0   | 89  | 0 | 72  | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.727 | 8   | 841   | 6   | 90  | 0 | 48  | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 176   | 229   | 0   | 1.666 | 0   | 0     | 0   | 0     | 15  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0     | 27    | 0   | 335   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal TIJUCAS DO SUL        | 0  | 176   | 256   | 0   | 2.001 | 0   | 1.727 | 8   | 841   | 6   | 105 | 0 | 48  | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 674   | 0   | 360   | 3   | 112 | 0 | 58  | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 461   | 2   | 230   | 4   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 89    | 98    | 46  | 323   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 102   | 171   | 52  | 957   | 0   | 0     | 0   | 0     | 6   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal TOLEDO                | 0  | 191   | 269   | 98  | 1.280 | 0   | 1.135 | 2   | 590   | 7   | 118 | 0 | 58  | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 5.820 | 369 | 4.715 | 16  | 641 | 0 | 723 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 143   | 6   | 0     | 301 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 1.882 | 1.852 | 271 | 8.115 | 335 | 0     | 0   | 0     | 232 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0     | 69    | 0   | 259   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal TOMAZINA              | 0  | 1.882 | 1.921 | 271 | 8.374 | 335 | 5.963 | 375 | 4.715 | 317 | 873 | 0 | 723 | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 284   | 40  | 302   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                             | 0  | 0     | 5     | 0   | 16    | 0   | 118   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0  | 133   | 44    | 45  | 323   | 0   | 0     | 0   | 0     | 33  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 120   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal TRES BARRAS DO PARANA | 0  | 133   | 49    | 45  | 459   | 0   | 402   | 40  | 302   | 0   | 33  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 783   | 0   | 723   | 8   | 0   | 0 | 0   | 0 |





|                       |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
|-----------------------|--------|--------|---------|-------|---------|--------|---------|--------|---------|--------|---------|-----|--------|---|
| Estadual Rural        | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 165     | 0      | 50      | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana      | 38     | 70     | 134     | 37    | 671     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 22      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural       | 0      | 0      | 32      | 0     | 163     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal  | 38     | 70     | 166     | 37    | 834     | 0      | 948     | 0      | 773     | 8      | 22      | 0   | 0      | 0 |
| TUNAS DO PARANA       |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 377     | 115    | 270     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural        | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 5       | 121    | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana      | 0      | 39     | 153     | 0     | 602     | 99     | 0       | 0      | 0       | 0      | 19      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural       | 0      | 10     | 31      | 0     | 159     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0      | 49     | 184     | 0     | 761     | 99     | 382     | 236    | 270     | 0      | 19      | 0   | 0      | 0 |
| TUNEIRAS DO OESTE     |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 537     | 11     | 441     | 13     | 29      | 0   | 39     | 0 |
| Estadual Rural        | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 25      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana      | 0      | 116    | 81      | 12    | 534     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 49      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 33      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0      | 116    | 81      | 12    | 567     | 0      | 562     | 11     | 441     | 13     | 78      | 0   | 39     | 0 |
| TUPASSI               |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 427     | 22     | 295     | 6      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural        | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana      | 55     | 104    | 134     | 14    | 566     | 21     | 0       | 0      | 0       | 0      | 14      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal  | 55     | 104    | 134     | 14    | 566     | 21     | 427     | 22     | 295     | 6      | 14      | 0   | 0      | 0 |
| TURVO                 |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 679     | 3      | 469     | 5      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural        | 0      | 0      | 8       | 0     | 91      | 0      | 523     | 0      | 230     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana      | 114    | 44     | 220     | 0     | 673     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural       | 0      | 0      | 78      | 0     | 520     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 26      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal  | 114    | 44     | 306     | 0     | 1.284   | 0      | 1.202   | 3      | 699     | 5      | 26      | 0   | 0      | 0 |
| UBIRATA               |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 1.121   | 85     | 881     | 101    | 189     | 0   | 134    | 0 |
| Estadual Rural        | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 10      | 26     | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana      | 19     | 322    | 82      | 193   | 1.108   | 146    | 0       | 0      | 0       | 0      | 26      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural       | 0      | 0      | 6       | 0     | 25      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal  | 19     | 322    | 88      | 193   | 1.133   | 146    | 1.131   | 111    | 881     | 101    | 215     | 0   | 134    | 0 |
| UMUARAMA              |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 4.515   | 303    | 3.421   | 7      | 785     | 0   | 684    | 0 |
| Estadual Rural        | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 99     | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana      | 0      | 179    | 1.404   | 218   | 3.780   | 475    | 0       | 0      | 0       | 0      | 132     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0      | 179    | 1.404   | 218   | 3.780   | 475    | 4.515   | 303    | 3.421   | 106    | 917     | 0   | 684    | 0 |
| UNIAO DA VITORIA      |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 2.633   | 369    | 2.178   | 50     | 624     | 0   | 605    | 0 |
| Estadual Rural        | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 55      | 0      | 27      | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana      | 0      | 702    | 382     | 720   | 3.983   | 77     | 0       | 0      | 0       | 0      | 57      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural       | 0      | 0      | 13      | 0     | 192     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0      | 702    | 395     | 720   | 4.175   | 77     | 2.688   | 369    | 2.205   | 50     | 681     | 0   | 605    | 0 |
| UNIFLOR               |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 164     | 0      | 93      | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural        | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana      | 0      | 79     | 57      | 0     | 173     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 14      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0      | 79     | 57      | 0     | 173     | 0      | 164     | 0      | 93      | 0      | 14      | 0   | 0      | 0 |
| URAI                  |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 642     | 37     | 493     | 12     | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural        | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana      | 25     | 94     | 98      | 76    | 526     | 141    | 0       | 0      | 0       | 0      | 26      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural       | 0      | 7      | 0       | 8     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal  | 25     | 101    | 98      | 84    | 526     | 141    | 642     | 37     | 493     | 12     | 26      | 0   | 0      | 0 |
| VENTANIA              |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 648     | 0      | 377     | 14     | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural        | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana      | 76     | 64     | 133     | 0     | 899     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 41      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 55      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal  | 76     | 64     | 133     | 0     | 954     | 0      | 648     | 0      | 377     | 14     | 41      | 0   | 0      | 0 |
| VERA CRUZ DO OESTE    |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 509     | 8      | 519     | 27     | 115     | 0   | 56     | 0 |
| Estadual Rural        | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana      | 41     | 30     | 88      | 0     | 523     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 6       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural       | 0      | 0      | 12      | 0     | 30      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal  | 41     | 30     | 100     | 0     | 553     | 0      | 509     | 8      | 519     | 27     | 121     | 0   | 56     | 0 |
| VERE                  |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 339     | 12     | 383     | 0      | 7       | 0   | 12     | 0 |
| Estadual Rural        | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 90      | 20     | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana      | 53     | 18     | 143     | 0     | 446     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 9       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural       | 0      | 0      | 23      | 0     | 53      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal  | 53     | 18     | 166     | 0     | 499     | 0      | 429     | 32     | 383     | 0      | 16      | 0   | 12     | 0 |
| VIRMOND               |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 228     | 46     | 157     | 27     | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural        | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana      | 59     | 14     | 108     | 0     | 319     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal  | 59     | 14     | 108     | 0     | 319     | 0      | 228     | 46     | 157     | 27     | 0       | 0   | 0      | 0 |
| VITORINO              |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 411     | 0      | 230     | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural        | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana      | 36     | 14     | 96      | 13    | 0       | 406    | 0       | 0      | 0       | 0      | 12      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal  | 36     | 14     | 96      | 13    | 0       | 406    | 411     | 0      | 230     | 0      | 12      | 0   | 0      | 0 |
| WENCESLAU BRAZ        |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 900     | 28     | 856     | 0      | 281     | 0   | 235    | 0 |
| Estadual Rural        | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 87      | 0      | 43      | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana      | 0      | 132    | 150     | 87    | 916     | 148    | 0       | 0      | 0       | 0      | 22      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural       | 0      | 0      | 0       | 0     | 131     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0      | 132    | 150     | 87    | 1.047   | 148    | 987     | 28     | 899     | 0      | 303     | 0   | 235    | 0 |
| XAMBRE                |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 224     | 7      | 219     | 0      | 27      | 0   | 8      | 0 |
| Estadual Rural        | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 153     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana      | 0      | 54     | 19      | 66    | 246     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural       | 0      | 22     | 20      | 0     | 167     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0      | 76     | 39      | 66    | 413     | 0      | 377     | 7      | 219     | 0      | 27      | 0   | 8      | 0 |
| PERNAMBUCO            |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana       | 39     | 97     | 200     | 0     | 22.652  | 2.346  | 236.374 | 16.781 | 235.089 | 82.304 | 44.989  | 17  | 41.705 | 0 |
| Estadual Rural        | 191    | 0      | 1.632   | 0     | 6.137   | 338    | 12.585  | 529    | 13.462  | 2.601  | 11.346  | 10  | 2.219  | 0 |
| Municipal Urbana      | 16.437 | 14.798 | 88.325  | 2.780 | 327.611 | 44.430 | 190.323 | 18.423 | 2.535   | 9      | 92.300  | 170 | 602    | 0 |
| Municipal Rural       | 5.294  | 994    | 51.145  | 512   | 174.966 | 10.703 | 65.325  | 4.779  | 819     | 1      | 30.753  | 156 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal  | 21.961 | 15.889 | 141.302 | 3.292 | 531.366 | 57.817 | 504.607 | 40.512 | 251.905 | 84.915 | 179.388 | 353 | 44.526 | 0 |
| ABREU E LIMA          |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana       | 0      | 0      | 0       | 0     | 1       | 0      | 4.350   | 452    | 2.548   | 785    | 1.541   | 0   | 755    | 0 |
| Estadual Rural        | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana      | 0      | 0      | 495     | 28    | 2.788   | 1.012  | 0       | 0      | 0       | 0      | 529     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural       | 0      | 0      | 56      | 5     | 464     | 124    | 0       | 0      | 0       | 0      | 71      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0      | 0      | 551     | 33    | 3.253   | 1.136  | 4.350   | 452    | 2.548   | 785    | 2.141   | 0   | 755    | 0 |
| AFOGADOS DA INGAZEIRA |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 1.020   | 0      | 1.408   | 395    | 171     | 0   | 166    | 0 |
| Estadual Rural        | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana      | 287    | 0      | 656     | 0     | 1.994   | 50     | 903     | 105    | 89      | 0      | 349     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural       | 9      | 0      | 211     | 0     | 645     | 0      | 181     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal  | 296    | 0      | 867     | 0     | 2.639   | 50     | 2.104   | 105    | 1.497   | 395    | 520     | 0   | 166    | 0 |
| AFRANIO               |        |        |         |       |         |        |         |        |         |        |         |     |        |   |
| Estadual Urbana       | 0      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0      | 419     | 359    | 0       | 0   | 0      | 0 |



|                        |     |     |       |    |       |     |       |     |       |       |       |   |     |
|------------------------|-----|-----|-------|----|-------|-----|-------|-----|-------|-------|-------|---|-----|
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 41  | 0   | 101   | 0  | 551   | 0   | 866   | 0   | 0     | 106   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 221   | 0  | 1.227 | 0   | 977   | 0   | 0     | 44    | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 41  | 0   | 322   | 0  | 1.778 | 0   | 1.843 | 0   | 419   | 359   | 150   | 0 | 0   |
| AGRESTINA              |     |     |       |    |       |     |       |     |       |       |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 423   | 0   | 1.010 | 3     | 0     | 0 | 196 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 175 | 0   | 288   | 0  | 1.184 | 42  | 653   | 183 | 0     | 0     | 571   | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 198   | 0  | 585   | 62  | 336   | 19  | 0     | 0     | 118   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 175 | 0   | 486   | 0  | 1.769 | 104 | 1.412 | 202 | 1.010 | 3     | 689   | 0 | 196 |
| AGUA PRETA             |     |     |       |    |       |     |       |     |       |       |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 394   | 495   | 107   | 0 | 285 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 18    | 0   | 248   | 0     | 24    | 0 | 48  |
| Municipal Urbana       | 0   | 60  | 281   | 0  | 1.382 | 0   | 2.285 | 0   | 0     | 0     | 614   | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 373   | 0  | 1.257 | 0   | 235   | 0   | 0     | 0     | 81    | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0   | 60  | 654   | 0  | 2.639 | 0   | 2.538 | 0   | 642   | 495   | 826   | 0 | 333 |
| AGUAS BELAS            |     |     |       |    |       |     |       |     |       |       |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 897   | 25  | 1.055 | 320   | 41    | 0 | 165 |
| Estadual Rural         | 79  | 0   | 134   | 0  | 203   | 252 | 79    | 98  | 189   | 21    | 279   | 0 | 53  |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 424   | 0  | 1.873 | 302 | 1.329 | 64  | 0     | 0     | 597   | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 573   | 0  | 2.820 | 0   | 886   | 0   | 0     | 0     | 1.082 | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 79  | 0   | 1.131 | 0  | 4.896 | 554 | 3.191 | 187 | 1.244 | 341   | 1.999 | 0 | 218 |
| ALAGOINHA              |     |     |       |    |       |     |       |     |       |       |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 541   | 0   | 568   | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 77  | 0   | 184   | 0  | 773   | 0   | 345   | 0   | 0     | 0     | 244   | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 68  | 0   | 157   | 0  | 469   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 139   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 145 | 0   | 341   | 0  | 1.242 | 0   | 886   | 0   | 568   | 0     | 383   | 0 | 0   |
| ALIANCA                |     |     |       |    |       |     |       |     |       |       |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 319   | 0   | 716   | 447   | 103   | 0 | 0   |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 88    | 0   | 108   | 0   | 73    | 0     | 6.781 | 0 | 99  |
| Municipal Urbana       | 60  | 28  | 473   | 0  | 2.063 | 17  | 1.499 | 15  | 218   | 0     | 909   | 0 | 44  |
| Municipal Rural        | 66  | 0   | 244   | 0  | 822   | 0   | 269   | 0   | 0     | 0     | 131   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 126 | 28  | 717   | 0  | 2.973 | 17  | 2.195 | 15  | 1.007 | 447   | 7.924 | 0 | 143 |
| ALTINHO                |     |     |       |    |       |     |       |     |       |       |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 631   | 0   | 371   | 568   | 0     | 0 | 18  |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 23  | 108 | 220   | 0  | 715   | 174 | 507   | 19  | 0     | 0     | 161   | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 176   | 0  | 691   | 0   | 152   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 23  | 108 | 396   | 0  | 1.406 | 174 | 1.290 | 19  | 371   | 568   | 161   | 0 | 18  |
| AMARAJI                |     |     |       |    |       |     |       |     |       |       |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 6     | 0   | 320   | 0   | 152   | 418   | 31    | 0 | 257 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 0   | 103 | 247   | 0  | 1.008 | 0   | 988   | 0   | 0     | 0     | 373   | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 88    | 0  | 688   | 20  | 184   | 9   | 0     | 0     | 164   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0   | 103 | 335   | 0  | 1.702 | 20  | 1.492 | 9   | 152   | 418   | 568   | 0 | 257 |
| ANGELIM                |     |     |       |    |       |     |       |     |       |       |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 33    | 0   | 474   | 0   | 401   | 0     | 80    | 0 | 0   |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 57  | 0   | 153   | 0  | 596   | 0   | 381   | 0   | 0     | 0     | 189   | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 40  | 0   | 142   | 0  | 442   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 97  | 0   | 295   | 0  | 1.071 | 0   | 855   | 0   | 401   | 0     | 269   | 0 | 0   |
| ARACOIABA              |     |     |       |    |       |     |       |     |       |       |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 588   | 0   | 734   | 204   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 30  | 0   | 325   | 0  | 686   | 614 | 761   | 247 | 0     | 0     | 217   | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 55    | 0  | 118   | 0   | 51    | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 30  | 0   | 380   | 0  | 804   | 614 | 1.400 | 247 | 734   | 204   | 217   | 0 | 0   |
| ARARIPINA              |     |     |       |    |       |     |       |     |       |       |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 2     | 0   | 4.499 | 216 | 2.623 | 331   | 615   | 0 | 326 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 220 | 118 | 896   | 64 | 3.036 | 550 | 832   | 28  | 113   | 0     | 707   | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 17  | 0   | 1.334 | 0  | 4.770 | 158 | 98    | 0   | 0     | 0     | 165   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 237 | 118 | 2.230 | 64 | 7.808 | 708 | 5.429 | 244 | 2.736 | 331   | 1.487 | 0 | 326 |
| ARCOVERDE              |     |     |       |    |       |     |       |     |       |       |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 654   | 50  | 3.374 | 216 | 1.938 | 1.127 | 1.282 | 0 | 328 |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 0   | 90  | 999   | 0  | 2.381 | 805 | 2     | 0   | 0     | 0     | 387   | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 207   | 0  | 632   | 0   | 513   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0   | 90  | 1.206 | 0  | 3.667 | 855 | 3.889 | 216 | 1.938 | 1.127 | 1.669 | 0 | 328 |
| BARRA DE GUABIRABA     |     |     |       |    |       |     |       |     |       |       |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 37    | 0   | 534   | 0   | 494   | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 1   | 22  | 227   | 34 | 1.064 | 0   | 606   | 0   | 0     | 0     | 42    | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 18    | 0  | 76    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 1   | 22  | 245   | 34 | 1.177 | 0   | 1.140 | 0   | 494   | 0     | 42    | 0 | 0   |
| BARREIROS              |     |     |       |    |       |     |       |     |       |       |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 1.077 | 0   | 1.531 | 0     | 392   | 0 | 0   |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 1     | 193 | 53    | 293   | 47    | 0 | 31  |
| Municipal Urbana       | 0   | 68  | 396   | 40 | 2.283 | 0   | 1.198 | 0   | 0     | 0     | 465   | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 331   | 0  | 1.112 | 0   | 342   | 0   | 0     | 0     | 83    | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0   | 68  | 727   | 40 | 3.395 | 0   | 2.618 | 193 | 1.584 | 293   | 987   | 0 | 31  |
| BELEM DE MARIA         |     |     |       |    |       |     |       |     |       |       |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 293   | 189   | 0     | 0 | 55  |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 0   | 0   | 124   | 0  | 441   | 0   | 642   | 0   | 0     | 0     | 63    | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 174   | 0  | 495   | 0   | 340   | 0   | 0     | 0     | 130   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0   | 298   | 0  | 936   | 0   | 982   | 0   | 293   | 189   | 193   | 0 | 55  |
| BELEM DO SAO FRANCISCO |     |     |       |    |       |     |       |     |       |       |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 800   | 139 | 613   | 296   | 363   | 0 | 41  |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 248   | 8     | 25    | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 315 | 0   | 364   | 0  | 956   | 132 | 0     | 0   | 0     | 0     | 95    | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 13  | 0   | 295   | 0  | 812   | 101 | 303   | 90  | 0     | 0     | 399   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 328 | 0   | 659   | 0  | 1.768 | 233 | 1.103 | 229 | 861   | 304   | 882   | 0 | 41  |
| BELO JARDIM            |     |     |       |    |       |     |       |     |       |       |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 321   | 0   | 2.268 | 0   | 2.908 | 0     | 153   | 0 | 0   |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 472   | 0     | 0 | 212 |
| Municipal Urbana       | 0   | 227 | 663   | 0  | 2.938 | 307 | 1.094 | 0   | 0     | 0     | 1.241 | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 0   | 0   | 561   | 0  | 2.320 | 0   | 1.488 | 0   | 0     | 0     | 599   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0   | 227 | 1.224 | 0  | 5.579 | 307 | 4.850 | 0   | 2.908 | 472   | 1.993 | 0 | 212 |
| BETANIA                |     |     |       |    |       |     |       |     |       |       |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 144   | 0   | 449   | 0     | 34    | 0 | 0   |
| Estadual Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana       | 29  | 0   | 75    | 0  | 195   | 24  | 109   | 8   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural        | 125 | 0   | 373   | 4  | 1.078 | 49  | 446   | 10  | 0     | 0     | 54    | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal   | 154 | 0   | 448   | 4  | 1.273 | 73  | 699   | 18  | 449   | 0     | 88    | 0 | 0   |
| BEZERROS               |     |     |       |    |       |     |       |     |       |       |       |   |     |
| Estadual Urbana        | 0   | 0   | 0     | 0  | 139   | 27  | 1.599 | 168 | 1.628 | 923   | 144   | 0 | 123 |



|                                              |     |     |       |     |        |       |        |       |       |       |       |    |       |
|----------------------------------------------|-----|-----|-------|-----|--------|-------|--------|-------|-------|-------|-------|----|-------|
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                             | 74  | 223 | 344   | 220 | 2.508  | 78    | 1.273  | 45    | 0     | 0     | 305   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                              | 0   | 67  | 114   | 122 | 1.018  | 61    | 716    | 80    | 0     | 0     | 82    | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal BODOCO                  | 74  | 290 | 458   | 342 | 3.665  | 166   | 3.588  | 293   | 1.628 | 923   | 531   | 0  | 123   |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 138    | 34    | 518    | 24    | 819   | 181   | 0     | 0  | 124   |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                             | 243 | 142 | 366   | 0   | 1.001  | 246   | 1.004  | 180   | 0     | 0     | 452   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                              | 48  | 0   | 399   | 0   | 1.901  | 349   | 807    | 132   | 0     | 0     | 534   | 17 | 0     |
| Estadual e Municipal BOM CONSELHO            | 291 | 142 | 765   | 0   | 3.040  | 629   | 2.329  | 336   | 819   | 181   | 986   | 17 | 124   |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.023  | 5     | 996   | 374   | 144   | 0  | 187   |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                             | 0   | 105 | 555   | 0   | 2.086  | 124   | 904    | 1     | 0     | 0     | 534   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                              | 65  | 0   | 590   | 0   | 2.326  | 51    | 1.289  | 12    | 0     | 0     | 469   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal BOM JARDIM              | 65  | 105 | 1.145 | 0   | 4.412  | 175   | 3.216  | 18    | 996   | 374   | 1.147 | 0  | 187   |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 110    | 9     | 717   | 316   | 0     | 0  | 59    |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 152    | 0     | 166   | 251   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                             | 55  | 0   | 172   | 0   | 673    | 52    | 929    | 58    | 0     | 0     | 179   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                              | 31  | 0   | 596   | 0   | 2.059  | 171   | 934    | 189   | 0     | 0     | 241   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal BONITO                  | 86  | 0   | 768   | 0   | 2.732  | 223   | 2.125  | 256   | 883   | 567   | 420   | 0  | 59    |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 431    | 3     | 659   | 615   | 152   | 0  | 140   |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                             | 90  | 0   | 362   | 0   | 1.843  | 576   | 1.817  | 46    | 213   | 0     | 446   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 347   | 0   | 1.566  | 71    | 644    | 0     | 74    | 0     | 114   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal BREJAO                  | 90  | 0   | 709   | 0   | 3.409  | 647   | 2.892  | 49    | 946   | 615   | 712   | 0  | 140   |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 266    | 0     | 106   | 272   | 57    | 0  | 179   |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                             | 22  | 39  | 189   | 0   | 338    | 105   | 0      | 0     | 0     | 0     | 197   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 239   | 0   | 638    | 45    | 598    | 61    | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal BREJINHO                | 22  | 39  | 428   | 0   | 976    | 150   | 864    | 61    | 106   | 272   | 254   | 0  | 179   |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 114    | 0     | 30     | 0     | 289   | 0     | 0     | 0  | 26    |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                             | 0   | 0   | 0     | 0   | 263    | 0     | 503    | 0     | 0     | 0     | 25    | 30 | 0     |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 121   | 0   | 381    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 44    | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal BREJO DA MADRE DE DEUS  | 0   | 0   | 121   | 0   | 758    | 0     | 533    | 0     | 289   | 0     | 69    | 30 | 26    |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 91     | 0     | 1.053 | 257   | 0     | 0  | 151   |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                             | 529 | 0   | 705   | 0   | 2.862  | 74    | 3.409  | 26    | 0     | 0     | 789   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                              | 104 | 0   | 401   | 0   | 1.140  | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 564   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal BUENOS AIRES            | 633 | 0   | 1.106 | 0   | 4.002  | 74    | 3.500  | 26    | 1.053 | 257   | 1.353 | 0  | 151   |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 715    | 128   | 407   | 43    | 80    | 0  | 80    |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                             | 149 | 0   | 175   | 0   | 644    | 45    | 0      | 0     | 0     | 0     | 373   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                              | 50  | 0   | 125   | 0   | 348    | 7     | 21     | 3     | 0     | 0     | 300   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal BUIQUE                  | 199 | 0   | 300   | 0   | 992    | 52    | 736    | 131   | 407   | 43    | 753   | 0  | 80    |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.359  | 0     | 1.233 | 688   | 359   | 0  | 219   |
| Estadual Rural                               | 15  | 0   | 86    | 0   | 333    | 0     | 35     | 0     | 0     | 0     | 40    | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                             | 97  | 0   | 430   | 0   | 1.617  | 0     | 1.354  | 0     | 0     | 0     | 103   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 667   | 0   | 3.889  | 0     | 1.527  | 0     | 0     | 0     | 288   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CABO DE SANTO AGOSTINHO | 112 | 0   | 1.183 | 0   | 5.839  | 0     | 4.275  | 0     | 1.233 | 688   | 790   | 0  | 219   |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 528    | 55    | 2.691  | 145   | 7.593 | 1.509 | 250   | 0  | 971   |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                             | 163 | 192 | 1.635 | 83  | 5.797  | 1.838 | 5.608  | 1.903 | 0     | 0     | 1.760 | 0  | 0     |
| Municipal Rural                              | 156 | 130 | 1.122 | 57  | 4.117  | 245   | 2.775  | 0     | 0     | 0     | 793   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CABROBO                 | 319 | 322 | 2.757 | 140 | 10.442 | 2.138 | 11.074 | 2.048 | 7.593 | 1.509 | 2.803 | 0  | 971   |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 133    | 21    | 904    | 3     | 1.056 | 582   | 131   | 0  | 119   |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 134   | 0   | 325    | 0     | 214    | 2     | 35    | 0     | 53    | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                             | 245 | 0   | 684   | 0   | 1.465  | 172   | 700    | 177   | 0     | 0     | 180   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                              | 85  | 0   | 254   | 0   | 644    | 0     | 471    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CACHOEIRINHA            | 330 | 0   | 1.072 | 0   | 2.567  | 193   | 2.289  | 182   | 1.091 | 582   | 364   | 0  | 119   |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.108  | 0     | 145   | 370   | 200   | 0  | 154   |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                             | 24  | 0   | 300   | 0   | 1.294  | 0     | 102    | 0     | 0     | 0     | 116   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 71    | 9   | 231    | 9     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CAETES                  | 24  | 0   | 371   | 9   | 1.525  | 9     | 1.210  | 0     | 145   | 370   | 316   | 0  | 154   |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 104    | 7     | 335   | 248   | 150   | 0  | 0     |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                             | 27  | 0   | 235   | 0   | 674    | 2     | 2.277  | 15    | 599   | 2     | 217   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 584   | 4   | 1.738  | 12    | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CALCADO                 | 27  | 0   | 819   | 4   | 2.412  | 14    | 2.381  | 22    | 934   | 250   | 367   | 0  | 0     |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 316    | 1     | 322   | 0     | 0     | 0  | 53    |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                             | 58  | 29  | 91    | 27  | 458    | 2     | 477    | 14    | 0     | 0     | 189   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 211   | 0   | 473    | 15    | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CALUMBI                 | 58  | 29  | 302   | 27  | 931    | 17    | 793    | 15    | 322   | 0     | 189   | 0  | 53    |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 294    | 1     | 275   | 2     | 47    | 0  | 26    |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                             | 23  | 0   | 45    | 0   | 280    | 0     | 189    | 4     | 0     | 0     | 11    | 0  | 0     |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 89    | 0   | 404    | 5     | 0      | 0     | 0     | 0     | 76    | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CAMARAGIBE              | 23  | 0   | 134   | 0   | 684    | 5     | 483    | 5     | 275   | 2     | 134   | 0  | 26    |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 459    | 0     | 8.566  | 328   | 5.317 | 670   | 2.619 | 0  | 1.845 |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 36     | 0     | 280    | 0     | 287   | 357   | 73    | 0  | 171   |
| Municipal Urbana                             | 420 | 0   | 1.234 | 0   | 5.872  | 458   | 0      | 0     | 0     | 0     | 840   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CAMOCIM DE SAO FELIX    | 420 | 0   | 1.234 | 0   | 6.367  | 458   | 8.846  | 328   | 5.604 | 1.027 | 3.532 | 0  | 2.016 |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 228    | 52    | 575   | 11    | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                             | 47  | 85  | 300   | 0   | 762    | 128   | 574    | 138   | 0     | 0     | 318   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 74    | 0   | 528    | 58    | 77     | 2     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CAMUTANGA               | 47  | 85  | 374   | 0   | 1.290  | 186   | 879    | 192   | 575   | 11    | 318   | 0  | 0     |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 2      | 0     | 283    | 0     | 296   | 0     | 0     | 0  | 85    |



|                                           |     |     |       |     |        |       |        |       |       |       |       |    |       |
|-------------------------------------------|-----|-----|-------|-----|--------|-------|--------|-------|-------|-------|-------|----|-------|
| Estadual Rural                            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                          | 0   | 40  | 165   | 0   | 576    | 26    | 345    | 35    | 0     | 0     | 222   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                           | 0   | 0   | 32    | 0   | 89     | 31    | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CANHOTINHO           | 0   | 40  | 197   | 0   | 667    | 57    | 628    | 35    | 296   | 0     | 222   | 0  | 85    |
| Estadual Urbana                           | 0   | 0   | 0     | 0   | 30     | 0     | 392    | 0     | 233   | 477   | 174   | 0  | 120   |
| Estadual Rural                            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                          | 0   | 0   | 239   | 0   | 977    | 0     | 700    | 0     | 0     | 0     | 177   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                           | 0   | 0   | 334   | 0   | 1.027  | 70    | 618    | 15    | 0     | 0     | 100   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CAPOEIRAS            | 0   | 0   | 573   | 0   | 2.034  | 70    | 1.710  | 15    | 233   | 477   | 451   | 0  | 120   |
| Estadual Urbana                           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 305   | 470   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural                            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                          | 0   | 136 | 148   | 19  | 448    | 38    | 1.269  | 53    | 0     | 0     | 244   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                           | 0   | 0   | 389   | 0   | 1.116  | 2     | 446    | 0     | 0     | 0     | 64    | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CARNAIBA             | 0   | 136 | 537   | 19  | 1.564  | 40    | 1.715  | 53    | 305   | 470   | 308   | 0  | 0     |
| Estadual Urbana                           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 310    | 1     | 763   | 257   | 70    | 0  | 41    |
| Estadual Rural                            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                          | 150 | 0   | 209   | 0   | 709    | 172   | 71     | 301   | 0     | 0     | 171   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                           | 62  | 0   | 317   | 0   | 975    | 39    | 592    | 64    | 0     | 0     | 461   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CARNAUBEIRA DA PENHA | 212 | 0   | 526   | 0   | 1.684  | 211   | 973    | 366   | 763   | 257   | 702   | 0  | 41    |
| Estadual Urbana                           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 136    | 0     | 518   | 0     | 63    | 0  | 0     |
| Estadual Rural                            | 0   | 0   | 280   | 0   | 1.161  | 0     | 282    | 0     | 169   | 0     | 359   | 0  | 19    |
| Municipal Urbana                          | 69  | 0   | 44    | 0   | 283    | 0     | 269    | 0     | 0     | 0     | 81    | 0  | 0     |
| Municipal Rural                           | 193 | 0   | 96    | 0   | 316    | 0     | 81     | 0     | 0     | 0     | 214   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CARPINA              | 262 | 0   | 420   | 0   | 1.760  | 0     | 768    | 0     | 687   | 0     | 717   | 0  | 19    |
| Estadual Urbana                           | 0   | 0   | 0     | 0   | 267    | 137   | 1.807  | 604   | 1.726 | 1.017 | 420   | 0  | 927   |
| Estadual Rural                            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                          | 318 | 21  | 982   | 0   | 2.181  | 567   | 2.041  | 212   | 0     | 0     | 782   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                           | 40  | 0   | 135   | 0   | 344    | 27    | 80     | 30    | 0     | 0     | 50    | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CARUARU              | 358 | 21  | 1.117 | 0   | 2.792  | 731   | 3.928  | 846   | 1.726 | 1.017 | 1.252 | 0  | 927   |
| Estadual Urbana                           | 0   | 0   | 0     | 0   | 981    | 217   | 8.305  | 132   | 9.074 | 1.047 | 1.125 | 0  | 1.061 |
| Estadual Rural                            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                          | 19  | 852 | 1.230 | 545 | 11.418 | 1.634 | 4.882  | 1.570 | 0     | 0     | 3.575 | 0  | 0     |
| Municipal Rural                           | 0   | 81  | 1.348 | 104 | 5.233  | 0     | 2.625  | 0     | 0     | 0     | 637   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CASINHAS             | 19  | 933 | 2.578 | 649 | 17.632 | 1.851 | 15.812 | 1.702 | 9.074 | 1.047 | 5.337 | 0  | 1.061 |
| Estadual Urbana                           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 540   | 2     | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural                            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                          | 37  | 0   | 66    | 0   | 179    | 15    | 388    | 50    | 0     | 0     | 136   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                           | 178 | 0   | 336   | 0   | 884    | 140   | 418    | 67    | 0     | 0     | 270   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CATENDE              | 215 | 0   | 402   | 0   | 1.063  | 155   | 806    | 117   | 540   | 2     | 406   | 0  | 0     |
| Estadual Urbana                           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 472    | 22    | 604   | 628   | 296   | 0  | 142   |
| Estadual Rural                            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 356    | 32    | 300   | 16    | 53    | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                          | 177 | 92  | 621   | 20  | 2.258  | 122   | 1.053  | 43    | 0     | 0     | 876   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                           | 0   | 0   | 129   | 0   | 707    | 8     | 127    | 5     | 0     | 0     | 409   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CEDRO                | 177 | 92  | 750   | 20  | 2.965  | 130   | 2.008  | 102   | 904   | 644   | 1.634 | 0  | 142   |
| Estadual Urbana                           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 141    | 14    | 462   | 156   | 57    | 0  | 56    |
| Estadual Rural                            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                          | 0   | 0   | 245   | 0   | 634    | 30    | 515    | 32    | 0     | 0     | 28    | 0  | 0     |
| Municipal Rural                           | 0   | 0   | 100   | 0   | 295    | 1     | 0      | 0     | 0     | 0     | 12    | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CHA DE ALEGRIA       | 0   | 0   | 345   | 0   | 929    | 31    | 656    | 46    | 462   | 156   | 97    | 0  | 56    |
| Estadual Urbana                           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 155    | 8     | 541   | 14    | 0     | 0  | 70    |
| Estadual Rural                            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                          | 0   | 69  | 245   | 26  | 917    | 3     | 804    | 89    | 0     | 0     | 343   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                           | 0   | 0   | 76    | 0   | 234    | 78    | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CHA GRANDE           | 0   | 69  | 321   | 26  | 1.151  | 81    | 959    | 97    | 541   | 14    | 343   | 0  | 70    |
| Estadual Urbana                           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 155    | 21    | 820   | 16    | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural                            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                          | 0   | 54  | 179   | 13  | 552    | 122   | 960    | 167   | 0     | 0     | 491   | 82 | 0     |
| Municipal Rural                           | 0   | 5   | 209   | 16  | 779    | 287   | 419    | 139   | 0     | 0     | 854   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CONDADO              | 0   | 59  | 388   | 29  | 1.331  | 409   | 1.534  | 327   | 820   | 16    | 1.345 | 82 | 0     |
| Estadual Urbana                           | 0   | 0   | 0     | 0   | 1      | 0     | 523    | 2     | 351   | 476   | 127   | 0  | 81    |
| Estadual Rural                            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                          | 25  | 33  | 209   | 42  | 1.002  | 117   | 841    | 6     | 0     | 0     | 495   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                           | 92  | 0   | 262   | 0   | 738    | 64    | 154    | 0     | 0     | 0     | 79    | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CORRENTES            | 117 | 33  | 471   | 42  | 1.741  | 181   | 1.518  | 8     | 351   | 476   | 701   | 0  | 81    |
| Estadual Urbana                           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 512    | 11    | 316   | 139   | 77    | 0  | 72    |
| Estadual Rural                            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                          | 78  | 0   | 174   | 0   | 692    | 125   | 852    | 15    | 0     | 0     | 99    | 0  | 0     |
| Municipal Rural                           | 86  | 0   | 233   | 0   | 710    | 90    | 198    | 19    | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CORTES               | 164 | 0   | 407   | 0   | 1.402  | 215   | 1.562  | 45    | 316   | 139   | 176   | 0  | 72    |
| Estadual Urbana                           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 377   | 188   | 0     | 0  | 149   |
| Estadual Rural                            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                          | 0   | 51  | 299   | 0   | 779    | 116   | 864    | 99    | 0     | 0     | 268   | 58 | 0     |
| Municipal Rural                           | 0   | 71  | 165   | 0   | 395    | 185   | 184    | 43    | 0     | 0     | 357   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CUMARU               | 0   | 122 | 464   | 0   | 1.174  | 301   | 1.048  | 142   | 377   | 188   | 625   | 58 | 149   |
| Estadual Urbana                           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 171    | 3     | 311   | 263   | 25    | 0  | 0     |
| Estadual Rural                            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                          | 35  | 0   | 240   | 0   | 588    | 46    | 765    | 20    | 0     | 0     | 217   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                           | 103 | 20  | 217   | 0   | 689    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CUPIRA               | 138 | 20  | 457   | 0   | 1.277  | 46    | 936    | 23    | 311   | 263   | 242   | 0  | 0     |
| Estadual Urbana                           | 0   | 0   | 0     | 0   | 128    | 1     | 470    | 2     | 736   | 148   | 0     | 0  | 62    |
| Estadual Rural                            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                          | 0   | 49  | 289   | 35  | 969    | 412   | 1.120  | 55    | 15    | 0     | 328   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                           | 0   | 0   | 110   | 0   | 420    | 14    | 189    | 0     | 0     | 0     | 127   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal CUSTODIA             | 0   | 49  | 399   | 35  | 1.517  | 427   | 1.779  | 57    | 751   | 148   | 455   | 0  | 62    |
| Estadual Urbana                           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 724    | 5     | 698   | 589   | 98    | 0  | 174   |
| Estadual Rural                            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 127    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana                          | 195 | 0   | 505   | 0   | 1.303  | 292   | 939    | 15    | 0     | 0     | 334   | 0  | 0     |
| Municipal Rural                           | 32  | 0   | 339   | 0   | 1.030  | 36    | 556    | 45    | 0     | 0     | 129   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal DORMENTES            | 227 | 0   | 844   | 0   | 2.333  | 328   | 2.346  | 65    | 698   | 589   | 561   | 0  | 174   |
| Estadual Urbana                           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 509   | 0     | 0  | 118   |





|                                          |     |     |       |    |       |     |       |     |       |       |       |    |     |
|------------------------------------------|-----|-----|-------|----|-------|-----|-------|-----|-------|-------|-------|----|-----|
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 174 | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana                         | 117 | 0   | 188   | 0  | 455   | 9   | 598   | 31  | 0     | 112   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural                          | 12  | 0   | 322   | 0  | 1.061 | 0   | 585   | 0   | 0     | 226   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal ESCADA              | 129 | 0   | 510   | 0  | 1.516 | 9   | 1.183 | 31  | 174   | 509   | 338   | 0  | 118 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 1.311 | 37  | 1.993 | 809   | 77    | 0  | 119 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana                         | 111 | 0   | 542   | 0  | 3.049 | 359 | 1.656 | 226 | 0     | 934   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural                          | 43  | 0   | 304   | 0  | 1.196 | 359 | 950   | 181 | 0     | 292   | 13    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal EXU                 | 154 | 0   | 846   | 0  | 4.245 | 718 | 3.917 | 444 | 1.993 | 809   | 1.303 | 13 | 119 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 1.645 | 0   | 1.045 | 387   | 313   | 0  | 140 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana                         | 194 | 0   | 368   | 0  | 1.501 | 86  | 565   | 150 | 364   | 0     | 159   | 0  | 0   |
| Municipal Rural                          | 3   | 0   | 519   | 0  | 1.767 | 1   | 346   | 0   | 0     | 32    | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal FEIRA NOVA          | 197 | 0   | 887   | 0  | 3.268 | 87  | 2.556 | 150 | 1.409 | 387   | 504   | 0  | 140 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 124   | 7   | 716   | 20  | 757   | 0     | 45    | 0  | 175 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana                         | 0   | 0   | 256   | 67 | 1.001 | 67  | 724   | 29  | 0     | 0     | 289   | 0  | 0   |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 150   | 0  | 465   | 1   | 217   | 0   | 0     | 0     | 78    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal FERNANDO DE NORONHA | 0   | 0   | 406   | 67 | 1.590 | 75  | 1.657 | 49  | 757   | 0     | 412   | 0  | 175 |
| Estadual Urbana                          | 39  | 97  | 67    | 0  | 168   | 0   | 117   | 0   | 0     | 48    | 93    | 0  | 59  |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana                         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal FERREIROS           | 39  | 97  | 67    | 0  | 168   | 0   | 117   | 0   | 0     | 48    | 93    | 0  | 59  |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 241   | 33  | 306   | 2     | 0     | 0  | 81  |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana                         | 58  | 0   | 176   | 0  | 658   | 74  | 466   | 131 | 0     | 0     | 236   | 0  | 0   |
| Municipal Rural                          | 11  | 0   | 52    | 0  | 87    | 83  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal FLORES              | 69  | 0   | 228   | 0  | 745   | 157 | 707   | 164 | 306   | 2     | 236   | 0  | 81  |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 138   | 0   | 615   | 0   | 519   | 187   | 97    | 0  | 61  |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana                         | 65  | 0   | 163   | 0  | 544   | 0   | 576   | 0   | 0     | 0     | 30    | 0  | 0   |
| Municipal Rural                          | 90  | 0   | 289   | 0  | 1.248 | 0   | 374   | 0   | 0     | 0     | 6     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal FLORESTA            | 155 | 0   | 452   | 0  | 1.930 | 0   | 1.565 | 0   | 519   | 187   | 133   | 0  | 61  |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 356   | 13  | 917   | 102 | 782   | 339   | 311   | 0  | 271 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 43    | 0  | 176   | 3   | 34    | 1   | 165   | 0     | 74    | 0  | 0   |
| Municipal Urbana                         | 0   | 582 | 518   | 0  | 1.301 | 2   | 587   | 5   | 0     | 0     | 202   | 0  | 0   |
| Municipal Rural                          | 0   | 59  | 129   | 0  | 1.079 | 11  | 366   | 43  | 0     | 0     | 102   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal FREI MIGUELINHO     | 0   | 641 | 690   | 0  | 2.912 | 29  | 1.904 | 151 | 947   | 339   | 689   | 0  | 271 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 400   | 0   | 213   | 65    | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 148   | 0   | 360   | 0     | 23    | 0  | 0   |
| Municipal Urbana                         | 73  | 0   | 145   | 0  | 510   | 0   | 120   | 0   | 35    | 0     | 57    | 0  | 0   |
| Municipal Rural                          | 154 | 0   | 263   | 0  | 686   | 0   | 223   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal GAMELEIRA           | 227 | 0   | 408   | 0  | 1.196 | 0   | 891   | 0   | 608   | 65    | 80    | 0  | 0   |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 890   | 2   | 969   | 0     | 150   | 0  | 44  |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana                         | 0   | 0   | 345   | 0  | 1.015 | 151 | 441   | 128 | 0     | 0     | 343   | 0  | 0   |
| Municipal Rural                          | 22  | 0   | 290   | 0  | 687   | 203 | 42    | 7   | 0     | 0     | 249   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal GARANHUNS           | 22  | 0   | 635   | 0  | 1.702 | 354 | 1.373 | 137 | 969   | 0     | 742   | 0  | 44  |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 578   | 123 | 4.848 | 656 | 4.364 | 1.475 | 810   | 0  | 859 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana                         | 126 | 0   | 1.082 | 0  | 5.571 | 289 | 1.951 | 21  | 0     | 0     | 1.529 | 0  | 0   |
| Municipal Rural                          | 0   | 27  | 402   | 3  | 1.783 | 0   | 1.079 | 0   | 0     | 0     | 163   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal GLORIA DO GOITA     | 126 | 27  | 1.484 | 3  | 7.932 | 412 | 7.878 | 677 | 4.364 | 1.475 | 2.502 | 0  | 859 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 360   | 10  | 537   | 476   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana                         | 79  | 0   | 226   | 0  | 893   | 108 | 1.231 | 80  | 0     | 0     | 255   | 0  | 0   |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 232   | 0  | 639   | 257 | 128   | 10  | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal GOIANA              | 79  | 0   | 458   | 0  | 1.532 | 365 | 1.719 | 100 | 537   | 476   | 255   | 0  | 0   |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 1     | 0   | 1.503 | 151 | 1.944 | 1.252 | 351   | 0  | 952 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana                         | 361 | 97  | 953   | 0  | 3.183 | 228 | 2.361 | 143 | 0     | 0     | 1.031 | 0  | 0   |
| Municipal Rural                          | 119 | 0   | 451   | 0  | 1.614 | 81  | 370   | 81  | 0     | 0     | 322   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal GRANITO             | 480 | 97  | 1.404 | 0  | 4.798 | 309 | 4.234 | 375 | 1.944 | 1.252 | 1.704 | 0  | 952 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 232   | 0   | 311   | 160   | 77    | 0  | 0   |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana                         | 82  | 0   | 79    | 0  | 275   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 18    | 0  | 0   |
| Municipal Rural                          | 128 | 0   | 199   | 0  | 625   | 0   | 252   | 0   | 0     | 0     | 50    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal GRAVATA             | 210 | 0   | 278   | 0  | 900   | 0   | 484   | 0   | 311   | 160   | 145   | 0  | 0   |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 34    | 0   | 2.491 | 1   | 2.365 | 1.084 | 245   | 0  | 165 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana                         | 49  | 17  | 442   | 19 | 2.777 | 704 | 1.442 | 66  | 0     | 0     | 1.521 | 0  | 0   |
| Municipal Rural                          | 10  | 0   | 431   | 0  | 1.543 | 0   | 613   | 0   | 0     | 0     | 393   | 20 | 0   |
| Estadual e Municipal IATI                | 59  | 17  | 873   | 19 | 4.354 | 704 | 4.546 | 67  | 2.365 | 1.084 | 2.159 | 20 | 165 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 197   | 6   | 562   | 159   | 36    | 0  | 34  |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana                         | 242 | 0   | 356   | 0  | 1.148 | 103 | 1.282 | 52  | 0     | 0     | 390   | 0  | 0   |
| Municipal Rural                          | 20  | 0   | 285   | 0  | 937   | 77  | 228   | 28  | 0     | 0     | 69    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal IBIMIRIM            | 262 | 0   | 641   | 0  | 2.085 | 180 | 1.707 | 86  | 562   | 159   | 495   | 0  | 34  |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 1.030 | 0   | 769   | 396   | 0     | 0  | 17  |
| Estadual Rural                           | 6   | 0   | 69    | 0  | 351   | 0   | 450   | 0   | 70    | 0     | 41    | 0  | 0   |
| Municipal Urbana                         | 19  | 0   | 470   | 0  | 1.076 | 367 | 0     | 0   | 0     | 0     | 97    | 0  | 0   |
| Municipal Rural                          | 37  | 0   | 374   | 0  | 969   | 63  | 552   | 21  | 0     | 0     | 526   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal IBIRAJUBA           | 62  | 0   | 913   | 0  | 2.396 | 430 | 2.032 | 21  | 839   | 396   | 664   | 0  | 17  |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 141   | 0   | 349   | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana                         | 0   | 98  | 59    | 88 | 470   | 5   | 413   | 11  | 0     | 0     | 136   | 0  | 0   |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 75    | 0  | 208   | 0   | 1     | 0   | 0     | 0     | 147   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal IGARASSU            | 0   | 98  | 134   | 88 | 678   | 5   | 555   | 11  | 349   | 0     | 283   | 0  | 0   |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 5     | 0   | 3.307 | 191 | 3.345 | 583   | 791   | 0  | 873 |



|                                              |     |     |       |     |        |       |        |       |        |       |        |    |       |   |
|----------------------------------------------|-----|-----|-------|-----|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|----|-------|---|
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 288    | 0     | 238    | 0     | 103    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                             | 69  | 86  | 847   | 83  | 3.874  | 16    | 1.720  | 115   | 0      | 0     | 1.254  | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 547   | 0   | 2.065  | 74    | 601    | 73    | 0      | 0     | 306    | 38 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IGUARACI                | 69  | 86  | 1.394 | 83  | 5.944  | 90    | 5.916  | 379   | 3.583  | 583   | 2.454  | 38 | 873   | 0 |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 92     | 0     | 366    | 0     | 358    | 107   | 0      | 0  | 23    | 0 |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                             | 53  | 0   | 196   | 0   | 498    | 0     | 319    | 18    | 0      | 0     | 99     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                              | 19  | 0   | 104   | 0   | 350    | 0     | 27     | 0     | 0      | 0     | 0      | 9  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal ILHA DE ITAMARACA       | 72  | 0   | 300   | 0   | 940    | 0     | 712    | 18    | 358    | 107   | 99     | 9  | 23    | 0 |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 9      | 122   | 916    | 271   | 601    | 247   | 117    | 0  | 139   | 0 |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 425    | 0     | 119    | 0     | 384    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                             | 56  | 0   | 282   | 0   | 90     | 802   | 0      | 0     | 0      | 0     | 220    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 83    | 14  | 84     | 244   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal INAJA                   | 56  | 0   | 365   | 14  | 183    | 1.168 | 1.341  | 271   | 720    | 247   | 721    | 0  | 139   | 0 |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 128    | 0     | 776    | 0     | 565    | 0     | 72     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 89    | 0   | 218    | 0     | 38     | 0     | 55     | 0     | 103    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                             | 0   | 0   | 272   | 0   | 878    | 0     | 340    | 0     | 0      | 0     | 290    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 284   | 0   | 994    | 0     | 125    | 0     | 0      | 0     | 15     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal INGAZEIRA               | 0   | 0   | 645   | 0   | 2.218  | 0     | 1.279  | 0     | 620    | 0     | 480    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 48     | 0     | 237    | 0     | 22     | 0  | 21    | 0 |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                             | 67  | 0   | 86    | 0   | 250    | 0     | 242    | 0     | 0      | 0     | 43     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                              | 18  | 0   | 41    | 0   | 149    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IPOJUCA                 | 85  | 0   | 127   | 0   | 399    | 0     | 290    | 0     | 237    | 0     | 65     | 0  | 21    | 0 |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 912    | 284   | 1.712  | 985   | 284    | 0  | 745   | 0 |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 370    | 153   | 0      | 0  | 219   | 0 |
| Municipal Urbana                             | 195 | 17  | 1.427 | 27  | 4.224  | 1.478 | 5.151  | 90    | 0      | 0     | 1.827  | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                              | 10  | 0   | 620   | 0   | 1.551  | 496   | 0      | 0     | 0      | 0     | 42     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal IPUBI                   | 205 | 17  | 2.047 | 27  | 5.775  | 1.974 | 6.063  | 374   | 2.082  | 1.138 | 2.153  | 0  | 964   | 0 |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 876    | 0     | 1.275  | 199   | 70     | 0  | 100   | 0 |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                             | 237 | 27  | 313   | 0   | 1.840  | 75    | 1.638  | 24    | 0      | 0     | 162    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 330   | 0   | 1.272  | 0     | 165    | 0     | 0      | 0     | 96     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal ITACURUBA               | 237 | 27  | 643   | 0   | 3.112  | 75    | 2.679  | 24    | 1.275  | 199   | 328    | 0  | 100   | 0 |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 161    | 43    | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                             | 138 | 0   | 177   | 0   | 1      | 495   | 4      | 331   | 0      | 0     | 225    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                              | 2   | 0   | 15    | 0   | 0      | 30    | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal ITAIBA                  | 140 | 0   | 192   | 0   | 1      | 525   | 4      | 331   | 161    | 43    | 225    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 223    | 0     | 537    | 307   | 112    | 0  | 32    | 0 |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                             | 83  | 0   | 229   | 0   | 821    | 58    | 1.523  | 46    | 0      | 0     | 232    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                              | 156 | 6   | 675   | 12  | 2.290  | 109   | 298    | 14    | 0      | 0     | 784    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal ITAMBE                  | 239 | 6   | 904   | 12  | 3.111  | 167   | 2.044  | 60    | 537    | 307   | 1.128  | 0  | 32    | 0 |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 131    | 0     | 569    | 15    | 1.109  | 363   | 194    | 0  | 72    | 0 |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                             | 0   | 211 | 579   | 0   | 1.973  | 131   | 1.823  | 197   | 0      | 0     | 813    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 65    | 0   | 202    | 98    | 0      | 0     | 0      | 0     | 46     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal ITAPETIM                | 0   | 211 | 644   | 0   | 2.306  | 229   | 2.392  | 212   | 1.109  | 363   | 1.053  | 0  | 72    | 0 |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 218    | 0     | 336    | 156   | 0      | 0  | 34    | 0 |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                             | 82  | 0   | 215   | 0   | 867    | 0     | 653    | 0     | 0      | 0     | 79     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 73    | 0   | 328    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal ITAPISSUMA              | 82  | 0   | 288   | 0   | 1.195  | 0     | 871    | 0     | 336    | 156   | 79     | 0  | 34    | 0 |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 303    | 1     | 294    | 534   | 272    | 0  | 197   | 0 |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 198    | 3     | 157    | 0  | 80    | 0 |
| Municipal Urbana                             | 0   | 0   | 326   | 253 | 1.543  | 151   | 799    | 239   | 0      | 0     | 210    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 13    | 0   | 32     | 23    | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal ITAQUITINGA             | 0   | 0   | 339   | 253 | 1.575  | 174   | 1.102  | 240   | 492    | 537   | 639    | 0  | 277   | 0 |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 440    | 0     | 234    | 259   | 0      | 0  | 316   | 0 |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                             | 0   | 0   | 396   | 94  | 1.056  | 75    | 603    | 56    | 140    | 0     | 433    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 39    | 0   | 169    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal JABOATAO DOS GUARARAPES | 0   | 0   | 435   | 94  | 1.225  | 75    | 1.043  | 56    | 374    | 259   | 433    | 0  | 316   | 0 |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 2.079  | 80    | 16.365 | 495   | 15.988 | 2.816 | 3.450  | 17 | 2.492 | 0 |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 665    | 0     | 331    | 1     | 200    | 0  | 315   | 0 |
| Municipal Urbana                             | 0   | 282 | 4.436 | 0   | 21.021 | 1.379 | 7.882  | 427   | 87     | 0     | 5.754  | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 874   | 0   | 3.388  | 268   | 1.575  | 80    | 0      | 0     | 1.049  | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal JAQUEIRA                | 0   | 282 | 5.310 | 0   | 26.488 | 1.727 | 26.487 | 1.002 | 16.406 | 2.817 | 10.453 | 17 | 2.807 | 0 |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 276    | 22    | 538    | 7     | 93     | 0  | 71    | 0 |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                             | 82  | 0   | 198   | 0   | 718    | 6     | 499    | 80    | 0      | 0     | 206    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 122   | 0   | 330    | 194   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal JATAUBA                 | 82  | 0   | 320   | 0   | 1.048  | 200   | 775    | 102   | 538    | 7     | 299    | 0  | 71    | 0 |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 375    | 137   | 0      | 0  | 31    | 0 |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                             | 126 | 0   | 24    | 0   | 582    | 0     | 1.127  | 0     | 0      | 0     | 37     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                              | 0   | 0   | 418   | 0   | 1.139  | 0     | 166    | 0     | 0      | 0     | 423    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal JATOBA                  | 126 | 0   | 442   | 0   | 1.721  | 0     | 1.293  | 0     | 375    | 137   | 460    | 0  | 31    | 0 |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 540    | 0     | 126    | 404   | 55     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural                               | 24  | 0   | 130   | 0   | 465    | 42    | 454    | 77    | 154    | 0     | 146    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                             | 79  | 0   | 257   | 0   | 717    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 59     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                              | 17  | 0   | 89    | 0   | 233    | 3     | 67     | 14    | 0      | 0     | 8      | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal JOAO ALFREDO            | 120 | 0   | 476   | 0   | 1.415  | 45    | 1.061  | 91    | 280    | 404   | 268    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 399    | 10    | 799    | 461   | 102    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural                               | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana                             | 83  | 0   | 236   | 0   | 709    | 102   | 561    | 37    | 0      | 0     | 147    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural                              | 162 | 0   | 432   | 0   | 1.218  | 198   | 841    | 124   | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal JOAQUIM NABUCO          | 245 | 0   | 668   | 0   | 1.927  | 300   | 1.801  | 171   | 799    | 461   | 249    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Urbana                              | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 229    | 0     | 772    | 0     | 0      | 0  | 108   | 0 |



|                                       |     |     |       |     |       |       |       |     |       |       |       |     |     |
|---------------------------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-----|-------|-------|-------|-----|-----|
| Estadual Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana                      | 0   | 0   | 198   | 0   | 760   | 0     | 1.086 | 0   | 0     | 388   | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0   | 179   | 0   | 772   | 0     | 0     | 0   | 0     | 69    | 0     | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal JUCATI           | 0   | 0   | 377   | 0   | 1.532 | 0     | 1.315 | 0   | 772   | 0     | 457   | 0   | 108 |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 471 | 0     | 0     | 0     | 22  | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana                      | 0   | 60  | 241   | 0   | 741   | 0     | 855   | 0   | 0     | 415   | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0   | 158   | 0   | 459   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal JUPI             | 0   | 60  | 399   | 0   | 1.200 | 0     | 855   | 0   | 471   | 0     | 415   | 0   | 22  |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 235   | 0   | 427   | 186   | 0     | 98  | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana                      | 0   | 339 | 242   | 0   | 822   | 143   | 833   | 60  | 30    | 0     | 298   | 0   | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0   | 283   | 0   | 584   | 31    | 0     | 0   | 0     | 0     | 35    | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal JUREMA           | 0   | 339 | 525   | 0   | 1.406 | 174   | 1.068 | 60  | 457   | 186   | 333   | 0   | 98  |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 267   | 16  | 340   | 177   | 0     | 55  | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana                      | 115 | 0   | 178   | 0   | 874   | 89    | 782   | 29  | 0     | 0     | 337   | 0   | 0   |
| Municipal Rural                       | 8   | 0   | 125   | 0   | 372   | 34    | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal LAGOA DE ITAENGA | 123 | 0   | 303   | 0   | 1.246 | 123   | 1.049 | 45  | 340   | 177   | 337   | 0   | 55  |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 418   | 12  | 1.011 | 6     | 0     | 0   | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana                      | 78  | 53  | 296   | 62  | 1.324 | 36    | 1.437 | 40  | 0     | 0     | 271   | 0   | 122 |
| Municipal Rural                       | 38  | 0   | 103   | 0   | 309   | 11    | 37    | 32  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal LAGOA DO CARRO   | 116 | 53  | 399   | 62  | 1.633 | 47    | 1.892 | 84  | 1.011 | 6     | 271   | 0   | 122 |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 337   | 46  | 425   | 10    | 75    | 0   | 78  |
| Estadual Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana                      | 168 | 0   | 225   | 0   | 749   | 25    | 548   | 64  | 0     | 0     | 193   | 0   | 243 |
| Municipal Rural                       | 58  | 0   | 101   | 0   | 247   | 24    | 46    | 20  | 0     | 0     | 167   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal LAGOA DO OURO    | 226 | 0   | 326   | 0   | 996   | 49    | 931   | 130 | 425   | 10    | 435   | 0   | 321 |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 73    | 0   | 422   | 0     | 63    | 0   | 79  |
| Estadual Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana                      | 18  | 0   | 120   | 0   | 660   | 0     | 717   | 0   | 0     | 0     | 33    | 0   | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0   | 201   | 0   | 892   | 17    | 341   | 16  | 0     | 0     | 102   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal LAGOA DOS GATOS  | 18  | 0   | 321   | 0   | 1.552 | 17    | 1.131 | 16  | 422   | 0     | 198   | 0   | 79  |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 327   | 138   | 0     | 14  | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana                      | 70  | 0   | 194   | 0   | 694   | 0     | 1.187 | 0   | 0     | 0     | 375   | 0   | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0   | 257   | 0   | 633   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 317   | 21  | 0   |
| Estadual e Municipal LAGOA GRANDE     | 70  | 0   | 451   | 0   | 1.327 | 0     | 1.187 | 0   | 327   | 138   | 692   | 21  | 14  |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 962   | 2   | 524   | 0     | 108   | 0   | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 161   | 399   | 0     | 115 | 0   |
| Municipal Urbana                      | 0   | 118 | 91    | 109 | 860   | 105   | 0     | 0   | 0     | 0     | 90    | 0   | 0   |
| Municipal Rural                       | 37  | 0   | 343   | 0   | 1.339 | 74    | 694   | 90  | 0     | 0     | 451   | 20  | 0   |
| Estadual e Municipal LAJEDO           | 37  | 118 | 434   | 109 | 2.199 | 179   | 1.656 | 92  | 685   | 399   | 649   | 20  | 115 |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 955   | 345   | 0     | 340 | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana                      | 48  | 328 | 845   | 14  | 2.546 | 0     | 2.351 | 0   | 0     | 0     | 1.245 | 0   | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0   | 406   | 0   | 948   | 0     | 558   | 0   | 0     | 0     | 289   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal LIMOEIRO         | 48  | 328 | 1.251 | 14  | 3.494 | 0     | 2.909 | 0   | 955   | 345   | 1.534 | 0   | 340 |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 364   | 67    | 2.110 | 174 | 1.894 | 1.101 | 424   | 0   | 166 |
| Estadual Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 548   | 0   | 58  |
| Municipal Urbana                      | 0   | 130 | 427   | 58  | 1.512 | 91    | 350   | 40  | 0     | 0     | 223   | 0   | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0   | 355   | 0   | 1.051 | 145   | 731   | 352 | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal MACAPARANA       | 0   | 130 | 782   | 58  | 2.927 | 303   | 3.191 | 566 | 1.894 | 1.101 | 1.195 | 0   | 224 |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 40    | 202   | 776   | 89  | 1.106 | 286   | 372   | 0   | 282 |
| Estadual Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana                      | 180 | 75  | 476   | 0   | 1.392 | 54    | 534   | 138 | 0     | 0     | 246   | 0   | 0   |
| Municipal Rural                       | 87  | 0   | 129   | 0   | 250   | 141   | 51    | 40  | 0     | 0     | 15    | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal MACHADOS         | 267 | 75  | 605   | 0   | 1.682 | 397   | 1.361 | 267 | 1.106 | 286   | 633   | 0   | 282 |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 340   | 4   | 602   | 5     | 0     | 0   | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana                      | 0   | 0   | 256   | 0   | 422   | 8     | 402   | 17  | 0     | 0     | 116   | 0   | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0   | 32    | 0   | 324   | 1     | 167   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal MANARI           | 0   | 0   | 288   | 0   | 746   | 9     | 909   | 21  | 602   | 5     | 116   | 0   | 0   |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 252   | 0   | 621   | 0     | 71    | 0   | 30  |
| Estadual Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana                      | 68  | 0   | 223   | 0   | 840   | 0     | 1.204 | 0   | 0     | 0     | 238   | 0   | 0   |
| Municipal Rural                       | 7   | 0   | 376   | 0   | 1.582 | 0     | 318   | 0   | 0     | 0     | 448   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal MARAIAL          | 75  | 0   | 599   | 0   | 2.422 | 0     | 1.774 | 0   | 621   | 0     | 757   | 0   | 30  |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 161   | 0     | 361   | 0   | 422   | 0     | 0     | 0   | 20  |
| Estadual Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana                      | 0   | 0   | 210   | 0   | 658   | 0     | 421   | 0   | 0     | 0     | 238   | 0   | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0   | 88    | 14  | 507   | 3     | 256   | 0   | 0     | 0     | 123   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal MIRANDIBA        | 0   | 0   | 298   | 14  | 1.326 | 3     | 1.038 | 0   | 422   | 0     | 361   | 0   | 20  |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 4     | 0     | 940   | 0   | 488   | 304   | 65    | 0   | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana                      | 198 | 0   | 258   | 0   | 869   | 25    | 256   | 0   | 0     | 0     | 62    | 0   | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0   | 25    | 0   | 569   | 0     | 60    | 0   | 0     | 0     | 41    | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal MOREILANDIA      | 198 | 0   | 283   | 0   | 1.442 | 25    | 1.256 | 0   | 488   | 304   | 168   | 0   | 0   |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 653   | 1   | 667   | 0     | 44    | 0   | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana                      | 196 | 0   | 265   | 0   | 760   | 0     | 282   | 0   | 0     | 0     | 126   | 0   | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0   | 117   | 0   | 433   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal MORENO           | 196 | 0   | 382   | 0   | 1.193 | 0     | 935   | 1   | 667   | 0     | 170   | 0   | 0   |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 994   | 99  | 1.353 | 652   | 302   | 0   | 698 |
| Estadual Rural                        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana                      | 191 | 0   | 745   | 0   | 1.897 | 1.025 | 1.673 | 297 | 0     | 0     | 1.059 | 0   | 0   |
| Municipal Rural                       | 3   | 0   | 217   | 0   | 645   | 98    | 215   | 143 | 0     | 0     | 167   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal NAZARE DA MATA   | 194 | 0   | 962   | 0   | 2.542 | 1.123 | 2.882 | 539 | 1.353 | 652   | 1.528 | 0   | 698 |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 67    | 0     | 1.489 | 26  | 1.139 | 355   | 113   | 0   | 195 |



|                      |     |     |       |     |        |       |        |       |        |       |       |    |       |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|--------|-------|--------|-------|--------|-------|-------|----|-------|
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 319 | 0   | 336   | 0   | 1.301  | 11    | 388    | 92    | 0      | 0     | 345   | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 15  | 0   | 93    | 0   | 167    | 128   | 0      | 0     | 0      | 0     | 60    | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 334 | 0   | 429   | 0   | 1.535  | 139   | 1.877  | 118   | 1.139  | 355   | 518   | 0  | 195   |
| OLINDA               |     |     |       |     |        |       |        |       |        |       |       |    |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 4.063  | 410   | 13.641 | 537   | 9.514  | 1.560 | 3.331 | 0  | 2.584 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 116    | 0     | 139    | 0     | 0      | 0     | 140   | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 194 | 640 | 2.661 | 25  | 8.220  | 3.127 | 1.707  | 1.349 | 0      | 0     | 2.937 | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 73  | 0   | 56    | 0   | 120    | 25    | 2      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 267 | 640 | 2.717 | 25  | 12.519 | 3.562 | 15.489 | 1.886 | 9.514  | 1.560 | 6.408 | 0  | 2.584 |
| OROBO                |     |     |       |     |        |       |        |       |        |       |       |    |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 377    | 12    | 746    | 432   | 72    | 0  | 24    |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 227    | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 38  | 0   | 208   | 0   | 462    | 7     | 431    | 27    | 0      | 0     | 95    | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 189 | 0   | 594   | 0   | 1.098  | 74    | 958    | 120   | 0      | 0     | 950   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 227 | 0   | 802   | 0   | 1.560  | 81    | 1.766  | 159   | 973    | 432   | 1.117 | 0  | 24    |
| OROCO                |     |     |       |     |        |       |        |       |        |       |       |    |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 381    | 156   | 0     | 0  | 43    |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 10    | 0   | 24     | 0     | 0      | 0     | 294    | 0     | 32    | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 36  | 0   | 118   | 0   | 427    | 0     | 537    | 0     | 0      | 0     | 133   | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 14  | 0   | 238   | 0   | 936    | 0     | 636    | 0     | 0      | 0     | 156   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 50  | 0   | 366   | 0   | 1.387  | 0     | 1.173  | 0     | 675    | 156   | 321   | 0  | 43    |
| OURICURI             |     |     |       |     |        |       |        |       |        |       |       |    |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 25     | 0     | 2.541  | 0     | 2.137  | 345   | 375   | 0  | 179   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 132 | 0   | 1.037 | 0   | 3.764  | 0     | 1.361  | 0     | 0      | 0     | 956   | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 422   | 0   | 4.222  | 0     | 1.677  | 0     | 0      | 0     | 163   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 132 | 0   | 1.459 | 0   | 8.011  | 0     | 5.579  | 0     | 2.137  | 345   | 1.494 | 0  | 179   |
| PALMARES             |     |     |       |     |        |       |        |       |        |       |       |    |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.502  | 0     | 1.225  | 1.263 | 456   | 0  | 365   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 131    | 0     | 210    | 0     | 53    | 0  | 40    |
| Municipal Urbana     | 26  | 218 | 637   | 0   | 2.485  | 0     | 1.615  | 0     | 0      | 0     | 514   | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 15  | 0   | 453   | 0   | 838    | 832   | 590    | 137   | 0      | 0     | 286   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 41  | 218 | 1.090 | 0   | 3.323  | 832   | 3.838  | 137   | 1.435  | 1.263 | 1.309 | 0  | 405   |
| PALMEIRINA           |     |     |       |     |        |       |        |       |        |       |       |    |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 108    | 2     | 329    | 1     | 78    | 0  | 0     |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 96  | 124   | 0   | 657    | 3     | 594    | 10    | 0      | 0     | 161   | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 69    | 0   | 257    | 3     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 96  | 193   | 0   | 914    | 6     | 702    | 12    | 329    | 1     | 239   | 0  | 0     |
| PANELAS              |     |     |       |     |        |       |        |       |        |       |       |    |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 937    | 65    | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 599   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 78  | 112 | 329   | 0   | 612    | 184   | 1.058  | 402   | 0      | 0     | 1.656 | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 16  | 0   | 404   | 0   | 1.011  | 462   | 437    | 366   | 0      | 0     | 1.460 | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 94  | 112 | 733   | 0   | 1.623  | 646   | 1.495  | 768   | 937    | 664   | 3.116 | 0  | 0     |
| PARANATAMA           |     |     |       |     |        |       |        |       |        |       |       |    |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 420    | 0     | 72    | 0  | 35    |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 62  | 0   | 90    | 0   | 437    | 0     | 940    | 0     | 0      | 0     | 145   | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 367   | 0   | 1.163  | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 62  | 0   | 457   | 0   | 1.600  | 0     | 940    | 0     | 420    | 0     | 217   | 0  | 35    |
| PARNAMIRIM           |     |     |       |     |        |       |        |       |        |       |       |    |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 858    | 0     | 943    | 257   | 38    | 0  | 0     |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 108 | 0   | 307   | 0   | 777    | 6     | 409    | 10    | 0      | 0     | 105   | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 256   | 0   | 1.015  | 0     | 592    | 0     | 0      | 0     | 40    | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 108 | 0   | 563   | 0   | 1.792  | 6     | 1.859  | 10    | 943    | 257   | 183   | 0  | 0     |
| PASSIRA              |     |     |       |     |        |       |        |       |        |       |       |    |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 709    | 54    | 480    | 405   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 315    | 27    | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 254 | 0   | 168   | 0   | 1.076  | 50    | 978    | 136   | 0      | 0     | 199   | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 86  | 0   | 495   | 0   | 921    | 70    | 213    | 55    | 0      | 0     | 458   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 340 | 0   | 663   | 0   | 1.997  | 120   | 1.900  | 245   | 795    | 432   | 657   | 0  | 0     |
| PAUDALHO             |     |     |       |     |        |       |        |       |        |       |       |    |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 140    | 0     | 1.223  | 0     | 973    | 535   | 325   | 0  | 359   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 393    | 0     | 645    | 0     | 139   | 0  | 367   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 526   | 0   | 1.955  | 0     | 1.366  | 0     | 0      | 0     | 599   | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 584   | 0   | 1.980  | 0     | 981    | 0     | 0      | 0     | 591   | 17 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 1.110 | 0   | 4.075  | 0     | 3.963  | 0     | 1.618  | 535   | 1.654 | 17 | 726   |
| PAULISTA             |     |     |       |     |        |       |        |       |        |       |       |    |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 204    | 0     | 7.657  | 498   | 6.602  | 1.570 | 1.144 | 0  | 1.638 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 180    | 0     | 143    | 0     | 72     | 0     | 54    | 0  | 47    |
| Municipal Urbana     | 34  | 60  | 1.833 | 23  | 6.878  | 1.160 | 2.803  | 421   | 252    | 7     | 2.857 | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 63    | 0   | 217    | 0     | 121    | 0     | 0      | 0     | 43    | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 34  | 60  | 1.896 | 23  | 7.479  | 1.160 | 10.724 | 919   | 6.926  | 1.577 | 4.098 | 0  | 1.685 |
| PEDRA                |     |     |       |     |        |       |        |       |        |       |       |    |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 44     | 1     | 428    | 173   | 593    | 287   | 142   | 0  | 41    |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 129 | 0   | 236   | 0   | 806    | 18    | 82     | 0     | 0      | 0     | 46    | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 147 | 0   | 346   | 0   | 1.135  | 135   | 547    | 48    | 0      | 0     | 161   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 276 | 0   | 582   | 0   | 1.985  | 154   | 1.057  | 221   | 593    | 287   | 349   | 0  | 41    |
| PESQUEIRA            |     |     |       |     |        |       |        |       |        |       |       |    |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 7      | 0     | 1.786  | 1     | 2.274  | 560   | 547   | 0  | 36    |
| Estadual Rural       | 1   | 0   | 324   | 0   | 1.028  | 28    | 842    | 0     | 230    | 0     | 74    | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 316 | 164 | 882   | 0   | 1.649  | 830   | 694    | 283   | 0      | 0     | 976   | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 278 | 0   | 469   | 0   | 861    | 480   | 476    | 357   | 0      | 0     | 903   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 595 | 164 | 1.675 | 0   | 3.545  | 1.338 | 3.798  | 641   | 2.504  | 560   | 2.500 | 0  | 36    |
| PETROLANDIA          |     |     |       |     |        |       |        |       |        |       |       |    |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 631    | 20    | 859    | 422   | 71    | 0  | 93    |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 63    | 0   | 103    | 0     | 609    | 3     | 335    | 1     | 69    | 0  | 76    |
| Municipal Urbana     | 0   | 102 | 824   | 0   | 2.072  | 344   | 1.192  | 82    | 0      | 0     | 356   | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 351   | 0   | 1.045  | 2     | 110    | 6     | 0      | 0     | 31    | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 102 | 1.238 | 0   | 3.220  | 346   | 2.542  | 111   | 1.194  | 423   | 527   | 0  | 169   |
| PETROLINA            |     |     |       |     |        |       |        |       |        |       |       |    |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 749    | 21    | 8.969  | 1.624 | 7.599  | 2.096 | 2.292 | 0  | 1.563 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 309    | 0     | 4.406  | 0     | 4.146  | 0     | 925   | 0  | 103   |
| Municipal Urbana     | 386 | 627 | 2.701 | 58  | 10.139 | 1.749 | 2.656  | 518   | 0      | 0     | 2.002 | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 106 | 248 | 2.575 | 89  | 9.081  | 29    | 3.224  | 20    | 0      | 0     | 630   | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 492 | 875 | 5.276 | 147 | 20.278 | 1.799 | 19.255 | 2.162 | 11.745 | 2.096 | 5.849 | 0  | 1.666 |
| POCAO                |     |     |       |     |        |       |        |       |        |       |       |    |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 427    | 0     | 491    | 0     | 0     | 0  | 35    |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 14    | 0   | 25     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 88  | 0   | 169   | 0   | 771    | 0     | 440    | 0     | 0      | 0     | 213   | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 48  | 0   | 164   | 0   | 422    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 136 | 0   | 347   | 0   | 1.218  | 0     | 867    | 0     | 491    | 0     | 213   | 0  | 35    |
| POMBOS               |     |     |       |     |        |       |        |       |        |       |       |    |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 133    | 9     | 957    | 29    | 0     | 0  | 54    |





|                           |     |       |        |     |        |        |        |       |        |        |        |   |       |
|---------------------------|-----|-------|--------|-----|--------|--------|--------|-------|--------|--------|--------|---|-------|
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana          | 16  | 49    | 164    | 37  | 858    | 26     | 1.502  | 100   | 0      | 0      | 300    | 0 | 0     |
| Municipal Rural           | 53  | 0     | 269    | 3   | 615    | 209    | 213    | 72    | 0      | 0      | 159    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal      | 69  | 49    | 433    | 40  | 1.473  | 235    | 1.848  | 181   | 957    | 29     | 459    | 0 | 54    |
| PRIMAVERA                 |     |       |        |     |        |        |        |       |        |        |        |   |       |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 30     | 0     | 442    | 0      | 0      | 0 | 145   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana          | 75  | 0     | 142    | 0   | 780    | 0      | 858    | 0     | 0      | 0      | 267    | 0 | 0     |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 73     | 0   | 227    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 80     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal      | 75  | 0     | 215    | 0   | 1.007  | 0      | 888    | 0     | 442    | 0      | 347    | 0 | 145   |
| QUIPAPA                   |     |       |        |     |        |        |        |       |        |        |        |   |       |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 199    | 0     | 370    | 357    | 0      | 0 | 158   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana          | 80  | 25    | 366    | 0   | 1.021  | 0      | 1.135  | 0     | 0      | 0      | 304    | 0 | 0     |
| Municipal Rural           | 15  | 0     | 371    | 0   | 1.163  | 0      | 657    | 0     | 0      | 0      | 171    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal      | 95  | 25    | 737    | 0   | 2.184  | 0      | 1.991  | 0     | 370    | 357    | 475    | 0 | 158   |
| QUIXABA                   |     |       |        |     |        |        |        |       |        |        |        |   |       |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 78     | 0     | 61     | 134    | 80     | 0 | 28    |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0      | 0   | 220    | 1      | 323    | 3     | 210    | 0      | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana          | 51  | 0     | 102    | 0   | 315    | 0      | 258    | 0     | 0      | 0      | 37     | 0 | 0     |
| Municipal Rural           | 25  | 0     | 138    | 0   | 437    | 19     | 140    | 0     | 0      | 0      | 35     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal      | 76  | 0     | 240    | 0   | 972    | 20     | 799    | 3     | 271    | 134    | 152    | 0 | 28    |
| RECIFE                    |     |       |        |     |        |        |        |       |        |        |        |   |       |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 133    | 0   | 4.911  | 523    | 51.965 | 6.808 | 35.797 | 15.602 | 9.024  | 0 | 7.796 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana          | 305 | 4.702 | 10.374 | 192 | 42.292 | 9.502  | 11.160 | 1.711 | 0      | 0      | 11.960 | 0 | 0     |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal      | 305 | 4.702 | 10.507 | 192 | 47.203 | 10.025 | 63.125 | 8.519 | 35.797 | 15.602 | 20.984 | 0 | 7.796 |
| RIACHO DAS ALMAS          |     |       |        |     |        |        |        |       |        |        |        |   |       |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 117    | 0     | 642    | 160    | 98     | 0 | 0     |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana          | 27  | 64    | 154    | 0   | 543    | 0      | 603    | 0     | 0      | 0      | 72     | 0 | 0     |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 337    | 0   | 979    | 0      | 815    | 1     | 0      | 0      | 246    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal      | 27  | 64    | 491    | 0   | 1.522  | 0      | 1.535  | 1     | 642    | 160    | 416    | 0 | 0     |
| RIBEIRAO                  |     |       |        |     |        |        |        |       |        |        |        |   |       |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 826    | 0     | 676    | 686    | 133    | 0 | 560   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0      | 0   | 114    | 0      | 199    | 0     | 138    | 0      | 49     | 0 | 75    |
| Municipal Urbana          | 335 | 0     | 544    | 0   | 1.343  | 333    | 887    | 546   | 0      | 0      | 766    | 0 | 0     |
| Municipal Rural           | 124 | 0     | 313    | 0   | 831    | 0      | 210    | 0     | 0      | 0      | 574    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal      | 459 | 0     | 857    | 0   | 2.288  | 333    | 2.122  | 546   | 814    | 686    | 1.522  | 0 | 635   |
| RIO FORMOSO               |     |       |        |     |        |        |        |       |        |        |        |   |       |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 266    | 0     | 536    | 302    | 0      | 0 | 72    |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 69     | 120   | 407    | 0      | 17     | 0 | 46    |
| Municipal Urbana          | 390 | 0     | 461    | 0   | 1.417  | 25     | 1.204  | 47    | 0      | 0      | 540    | 0 | 0     |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 227    | 0   | 602    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 199    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal      | 390 | 0     | 688    | 0   | 2.019  | 25     | 1.539  | 167   | 943    | 302    | 756    | 0 | 118   |
| SAIRE                     |     |       |        |     |        |        |        |       |        |        |        |   |       |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 328    | 0      | 0 | 117   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana          | 0   | 52    | 138    | 0   | 411    | 33     | 687    | 76    | 0      | 0      | 161    | 0 | 0     |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 127    | 0   | 422    | 29     | 152    | 9     | 0      | 0      | 9      | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal      | 0   | 52    | 265    | 0   | 833    | 62     | 839    | 85    | 0      | 328    | 170    | 0 | 117   |
| SALGADINHO                |     |       |        |     |        |        |        |       |        |        |        |   |       |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 312    | 0      | 0      | 0 | 0     |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana          | 0   | 0     | 81     | 0   | 190    | 0      | 537    | 0     | 0      | 0      | 129    | 0 | 0     |
| Municipal Rural           | 35  | 0     | 98     | 0   | 250    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal      | 35  | 0     | 179    | 0   | 440    | 0      | 537    | 0     | 312    | 0      | 129    | 0 | 0     |
| SALGUEIRO                 |     |       |        |     |        |        |        |       |        |        |        |   |       |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0      | 0   | 53     | 0      | 2.561  | 403   | 1.190  | 1.402  | 557    | 0 | 256   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 56     | 0   | 222    | 0      | 315    | 0     | 408    | 0      | 44     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana          | 284 | 0     | 1.072  | 0   | 3.373  | 242    | 466    | 31    | 0      | 0      | 189    | 0 | 0     |
| Municipal Rural           | 11  | 0     | 232    | 0   | 734    | 33     | 223    | 67    | 0      | 0      | 13     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal      | 295 | 0     | 1.360  | 0   | 4.382  | 275    | 3.565  | 501   | 1.598  | 1.402  | 803    | 0 | 256   |
| SALOA                     |     |       |        |     |        |        |        |       |        |        |        |   |       |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 345    | 126    | 70     | 0 | 10    |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana          | 0   | 78    | 156    | 14  | 835    | 0      | 1.030  | 0     | 0      | 0      | 136    | 0 | 0     |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 211    | 0   | 765    | 0      | 206    | 0     | 0      | 0      | 294    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal      | 0   | 78    | 367    | 14  | 1.600  | 0      | 1.236  | 0     | 345    | 126    | 500    | 0 | 10    |
| SANHARO                   |     |       |        |     |        |        |        |       |        |        |        |   |       |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 348    | 6     | 271    | 366    | 201    | 0 | 91    |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana          | 238 | 0     | 306    | 0   | 604    | 330    | 628    | 253   | 0      | 0      | 193    | 0 | 28    |
| Municipal Rural           | 100 | 0     | 385    | 0   | 724    | 1      | 94     | 0     | 0      | 0      | 148    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal      | 338 | 0     | 691    | 0   | 1.328  | 331    | 1.070  | 259   | 271    | 366    | 542    | 0 | 119   |
| SANTA CRUZ                |     |       |        |     |        |        |        |       |        |        |        |   |       |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 595    | 168    | 0      | 0 | 0     |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana          | 147 | 0     | 219    | 0   | 697    | 36     | 854    | 38    | 0      | 0      | 316    | 0 | 0     |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 215    | 0   | 839    | 32     | 315    | 18    | 0      | 0      | 239    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal      | 147 | 0     | 434    | 0   | 1.536  | 68     | 1.169  | 56    | 595    | 168    | 555    | 0 | 0     |
| SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE |     |       |        |     |        |        |        |       |        |        |        |   |       |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 374    | 39    | 379    | 112    | 96     | 0 | 64    |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana          | 38  | 31    | 289    | 0   | 604    | 212    | 200    | 44    | 0      | 0      | 134    | 0 | 0     |
| Municipal Rural           | 5   | 0     | 86     | 0   | 242    | 0      | 45     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal      | 43  | 31    | 375    | 0   | 846    | 212    | 619    | 83    | 379    | 112    | 230    | 0 | 64    |
| SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE  |     |       |        |     |        |        |        |       |        |        |        |   |       |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0      | 0   | 469    | 6      | 2.447  | 16    | 2.927  | 285    | 0      | 0 | 168   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana          | 0   | 417   | 1.204  | 0   | 4.348  | 246    | 2.268  | 51    | 0      | 0      | 295    | 0 | 165   |
| Municipal Rural           | 0   | 66    | 148    | 0   | 426    | 0      | 348    | 0     | 0      | 0      | 0      | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal      | 0   | 483   | 1.352  | 0   | 5.243  | 252    | 5.063  | 67    | 2.927  | 285    | 295    | 0 | 333   |
| SANTA FILOMENA            |     |       |        |     |        |        |        |       |        |        |        |   |       |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 618    | 8      | 0      | 0 | 17    |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana          | 51  | 0     | 82     | 0   | 256    | 0      | 401    | 0     | 0      | 0      | 71     | 0 | 0     |
| Municipal Rural           | 27  | 0     | 287    | 0   | 1.006  | 58     | 670    | 98    | 0      | 0      | 102    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal      | 78  | 0     | 369    | 0   | 1.262  | 58     | 1.071  | 98    | 618    | 8      | 173    | 0 | 17    |
| SANTA MARIA DA BOA VISTA  |     |       |        |     |        |        |        |       |        |        |        |   |       |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0      | 0   | 296    | 0      | 674    | 0     | 1.124  | 522    | 124    | 0 | 0     |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 267    | 0     | 540    | 0      | 0      | 0 | 0     |
| Municipal Urbana          | 0   | 118   | 111    | 89  | 1.069  | 25     | 514    | 0     | 0      | 0      | 311    | 0 | 0     |
| Municipal Rural           | 16  | 35    | 838    | 29  | 3.215  | 170    | 1.889  | 52    | 0      | 0      | 943    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal      | 16  | 153   | 949    | 118 | 4.580  | 195    | 3.344  | 52    | 1.664  | 522    | 1.378  | 0 | 0     |
| SANTA MARIA DO CAMBUCA    |     |       |        |     |        |        |        |       |        |        |        |   |       |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 109    | 169    | 0      | 0 | 71    |



|                          |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |   |       |
|--------------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-------|-------|---|-------|
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 76    | 0   | 350   | 56  | 1.202 | 25  | 0     | 0     | 30    | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 289   | 0   | 744   | 24  | 0     | 0   | 0     | 0     | 94    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 365   | 0   | 1.094 | 80  | 1.202 | 25  | 109   | 169   | 124   | 0 | 71    |
| SANTA TEREZINHA          |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 293   | 0   | 517   | 0     | 27    | 0 | 67    |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 68  | 0   | 212   | 0   | 662   | 0   | 392   | 0   | 0     | 0     | 69    | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 39  | 0   | 99    | 0   | 363   | 0   | 67    | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 107 | 0   | 311   | 0   | 1.025 | 0   | 752   | 0   | 517   | 0     | 96    | 0 | 67    |
| SAO BENEDITO DO SUL      |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 258   | 0   | 292   | 0     | 23    | 0 | 21    |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 58  | 52  | 181   | 0   | 651   | 11  | 660   | 0   | 0     | 0     | 113   | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 120   | 0   | 428   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 58  | 52  | 301   | 0   | 1.079 | 11  | 918   | 0   | 292   | 0     | 136   | 0 | 21    |
| SAO BENTO DO UNA         |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.183 | 2   | 1.474 | 423   | 72    | 0 | 185   |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 0   | 75  | 469   | 0   | 2.458 | 214 | 1.000 | 26  | 0     | 0     | 721   | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 693   | 0   | 2.313 | 150 | 1.437 | 27  | 0     | 0     | 716   | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0   | 75  | 1.162 | 0   | 4.771 | 364 | 3.620 | 55  | 1.474 | 423   | 1.509 | 0 | 185   |
| SAO CAITANO              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 163   | 0   | 638   | 0   | 492   | 710   | 127   | 0 | 179   |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 450   | 0   | 1.479 | 0   | 1.071 | 0   | 0     | 0     | 427   | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 358   | 0   | 920   | 25  | 941   | 26  | 471   | 0     | 341   | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 808   | 0   | 2.562 | 25  | 2.650 | 26  | 963   | 710   | 895   | 0 | 179   |
| SAO JOAO                 |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 215   | 0   | 595   | 197   | 0     | 0 | 125   |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 118 | 0   | 289   | 0   | 929   | 101 | 1.313 | 0   | 0     | 0     | 411   | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 35  | 0   | 347   | 0   | 942   | 16  | 299   | 0   | 0     | 0     | 50    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 153 | 0   | 636   | 0   | 1.871 | 117 | 1.827 | 0   | 595   | 197   | 461   | 0 | 125   |
| SAO JOAQUIM DO MONTE     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 378   | 0   | 899   | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 0   | 45  | 224   | 101 | 1.055 | 0   | 773   | 0   | 0     | 0     | 221   | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 186   | 0   | 835   | 0   | 463   | 0   | 0     | 0     | 87    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0   | 45  | 410   | 101 | 1.890 | 0   | 1.614 | 0   | 899   | 0     | 308   | 0 | 0     |
| SAO JOSE DA COROA GRANDE |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 202   | 0   | 409   | 399   | 104   | 0 | 109   |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 356   | 0   | 1.209 | 1   | 941   | 3   | 0     | 0     | 143   | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 191   | 0   | 560   | 40  | 336   | 14  | 0     | 0     | 32    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 547   | 0   | 1.769 | 41  | 1.479 | 17  | 409   | 399   | 279   | 0 | 109   |
| SAO JOSE DO BELMONTE     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 581   | 63  | 896   | 526   | 189   | 0 | 204   |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 542   | 0   | 1.438 | 336 | 1.657 | 36  | 0     | 0     | 19    | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 338   | 0   | 1.359 | 1   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 880   | 0   | 2.797 | 337 | 2.238 | 99  | 896   | 526   | 208   | 0 | 204   |
| SAO JOSE DO EGITO        |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 315   | 25  | 576   | 61  | 866   | 556   | 75    | 0 | 90    |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 357 | 0   | 374   | 0   | 1.065 | 94  | 896   | 48  | 0     | 0     | 164   | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 161 | 0   | 313   | 0   | 814   | 2   | 433   | 21  | 0     | 0     | 52    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 518 | 0   | 687   | 0   | 2.194 | 121 | 1.905 | 130 | 866   | 556   | 291   | 0 | 90    |
| SAO LOURENCO DA MATA     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 326   | 0   | 2.393 | 0   | 1.764 | 1.383 | 766   | 0 | 1.090 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 72  | 58  | 1.143 | 0   | 3.609 | 341 | 2.165 | 0   | 0     | 0     | 1.686 | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 344   | 0   | 1.249 | 0   | 1.222 | 0   | 0     | 0     | 284   | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 72  | 58  | 1.487 | 0   | 5.184 | 341 | 5.780 | 0   | 1.764 | 1.383 | 2.736 | 0 | 1.090 |
| SAO VICENTE FERRER       |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 167   | 0   | 456   | 0   | 324   | 230   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 0   | 120 | 196   | 0   | 841   | 116 | 433   | 44  | 156   | 0     | 553   | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 91    | 0   | 469   | 18  | 321   | 25  | 89    | 1     | 100   | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0   | 120 | 287   | 0   | 1.477 | 134 | 1.210 | 69  | 569   | 231   | 653   | 0 | 0     |
| SERRA TALHADA            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 957   | 14  | 3.089 | 122 | 2.836 | 877   | 421   | 0 | 367   |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 0   | 290 | 964   | 73  | 2.164 | 700 | 518   | 595 | 0     | 0     | 454   | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 538   | 0   | 1.826 | 18  | 827   | 34  | 0     | 0     | 69    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0   | 290 | 1.502 | 73  | 4.947 | 732 | 4.434 | 751 | 2.836 | 877   | 944   | 0 | 367   |
| SERRITA                  |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 232   | 0   | 575   | 113   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 0   | 237 | 385   | 0   | 965   | 0   | 932   | 0   | 0     | 0     | 290   | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 18  | 34  | 234   | 0   | 818   | 0   | 359   | 0   | 0     | 0     | 316   | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 18  | 271 | 619   | 0   | 1.783 | 0   | 1.523 | 0   | 575   | 113   | 606   | 0 | 0     |
| SERTANIA                 |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 145   | 52  | 740   | 87  | 785   | 737   | 172   | 0 | 75    |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 163 | 0   | 583   | 0   | 1.742 | 154 | 1.159 | 66  | 0     | 0     | 71    | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 13  | 0   | 210   | 0   | 621   | 34  | 219   | 21  | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 176 | 0   | 793   | 0   | 2.508 | 240 | 2.118 | 174 | 785   | 737   | 243   | 0 | 75    |
| SIRINHAEM                |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 146   | 0   | 530   | 638   | 89    | 0 | 333   |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 174   | 0     | 0     | 0 | 22    |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 576   | 0   | 1.947 | 105 | 1.892 | 0   | 0     | 0     | 667   | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 264   | 0   | 827   | 0   | 475   | 0   | 0     | 0     | 134   | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 840   | 0   | 2.774 | 105 | 2.513 | 0   | 704   | 638   | 890   | 0 | 355   |
| SOLIDAO                  |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 121   | 0   | 240   | 0     | 0     | 0 | 28    |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 34  | 0   | 65    | 0   | 293   | 0   | 132   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 41    | 0   | 313   | 0   | 234   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 34  | 0   | 106   | 0   | 606   | 0   | 487   | 0   | 240   | 0     | 0     | 0 | 28    |
| SURUBIM                  |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 128   | 0   | 1.232 | 0   | 1.468 | 888   | 120   | 0 | 0     |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 0   | 172 | 675   | 12  | 2.681 | 0   | 1.649 | 0   | 0     | 0     | 273   | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 348   | 0   | 1.167 | 0   | 515   | 0   | 0     | 0     | 81    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0   | 172 | 1.023 | 12  | 3.976 | 0   | 3.396 | 0   | 1.468 | 888   | 474   | 0 | 0     |
| TABIRA                   |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |   |       |



|                       |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |    |     |   |
|-----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-------|-------|----|-----|---|
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 254   | 0   | 1.056 | 0   | 704   | 370   | 226   | 0  | 121 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 257 | 0   | 498   | 0   | 1.582 | 0   | 425   | 72  | 0     | 0     | 82    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 57  | 0   | 142   | 0   | 512   | 0   | 293   | 0   | 0     | 0     | 7     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 314 | 0   | 640   | 0   | 2.348 | 0   | 1.774 | 72  | 704   | 370   | 315   | 0  | 121 | 0 |
| TACAÍMBO              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 529   | 0   | 322   | 208   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 96  | 0   | 212   | 0   | 617   | 0   | 356   | 0   | 0     | 0     | 70    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 51  | 0   | 128   | 0   | 508   | 0   | 56    | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 147 | 0   | 340   | 0   | 1.125 | 0   | 941   | 0   | 322   | 208   | 70    | 0  | 0   | 0 |
| TACARATU              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 247   | 9   | 292   | 337   | 25    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 61  | 0   | 192   | 0   | 395   | 12  | 377   | 0   | 721   | 0     | 211   | 10 | 23  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 185 | 148   | 0   | 18    | 356 | 17    | 245 | 0     | 0     | 37    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 126 | 411   | 0   | 523   | 599 | 204   | 380 | 0     | 0     | 415   | 1  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 61  | 311 | 751   | 0   | 936   | 967 | 845   | 634 | 1.013 | 337   | 688   | 11 | 23  | 0 |
| TAMANDARÉ             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 99    | 0   | 427   | 364   | 0     | 0  | 224 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 121 | 0   | 320   | 0   | 1.286 | 0   | 1.418 | 0   | 0     | 0     | 628   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 102   | 0   | 660   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 121 | 0   | 422   | 0   | 1.946 | 0   | 1.517 | 0   | 427   | 364   | 628   | 0  | 224 | 0 |
| TAQUARITINGA DO NORTE |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 46    | 0   | 223   | 0   | 586   | 265   | 0     | 0  | 60  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 275 | 0   | 400   | 0   | 1.308 | 0   | 704   | 137 | 0     | 0     | 272   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 126   | 0   | 451   | 0   | 329   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 275 | 0   | 526   | 0   | 1.805 | 0   | 1.256 | 137 | 586   | 265   | 272   | 0  | 60  | 0 |
| TEREZINHA             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 136   | 0   | 244   | 0     | 19    | 0  | 45  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 54  | 0   | 137   | 0   | 397   | 0   | 514   | 0   | 0     | 0     | 12    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 112   | 0   | 419   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 54  | 0   | 249   | 0   | 816   | 0   | 650   | 0   | 244   | 0     | 31    | 0  | 45  | 0 |
| TERRA NOVA            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 434   | 0   | 458   | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 72  | 0   | 182   | 0   | 619   | 0   | 154   | 0   | 0     | 0     | 102   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 80    | 0   | 284   | 0   | 104   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 72  | 0   | 262   | 0   | 903   | 0   | 692   | 0   | 458   | 0     | 102   | 0  | 0   | 0 |
| TIMBAUBA              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 567   | 120 | 1.544 | 381 | 1.300 | 1.210 | 391   | 0  | 340 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 278 | 73  | 655   | 86  | 1.954 | 211 | 1.163 | 27  | 0     | 0     | 525   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 45  | 19  | 402   | 27  | 984   | 417 | 439   | 191 | 0     | 0     | 124   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 323 | 92  | 1.057 | 113 | 3.505 | 748 | 3.146 | 599 | 1.300 | 1.210 | 1.040 | 0  | 340 | 0 |
| TORITAMA              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.384 | 5   | 1.165 | 1     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 67  | 0   | 462   | 0   | 2.007 | 325 | 1.518 | 156 | 0     | 0     | 323   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 94  | 0   | 227   | 0   | 682   | 21  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 161 | 0   | 689   | 0   | 2.689 | 346 | 2.902 | 161 | 1.165 | 1     | 323   | 0  | 0   | 0 |
| TRACUNHAEM            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 395   | 20  | 112   | 245   | 0     | 0  | 142 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 78  | 0   | 169   | 0   | 634   | 72  | 200   | 26  | 0     | 0     | 180   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 60    | 0   | 154   | 46  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 78  | 0   | 229   | 0   | 788   | 118 | 595   | 46  | 112   | 245   | 180   | 0  | 142 | 0 |
| TRINDADE              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 723   | 64  | 809   | 419   | 201   | 0  | 138 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 182 | 0   | 750   | 0   | 2.330 | 0   | 1.308 | 0   | 0     | 0     | 179   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 222   | 0   | 823   | 0   | 191   | 0   | 0     | 0     | 26    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 182 | 0   | 972   | 0   | 3.153 | 0   | 2.222 | 64  | 809   | 419   | 406   | 0  | 138 | 0 |
| TRIUNFO               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 319   | 23  | 384   | 442   | 119   | 0  | 34  | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 54  | 0   | 143   | 0   | 438   | 16  | 224   | 23  | 0     | 0     | 32    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 93  | 0   | 219   | 0   | 695   | 13  | 305   | 45  | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 147 | 0   | 362   | 0   | 1.133 | 29  | 848   | 91  | 384   | 442   | 151   | 0  | 34  | 0 |
| TUPANATINGA           |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 285   | 465   | 0     | 0  | 49  | 0 |
| Estadual Rural        | 5   | 0   | 8     | 0   | 45    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 14    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 107 | 0   | 256   | 0   | 731   | 278 | 1.305 | 294 | 0     | 0     | 1.069 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 104 | 0   | 506   | 0   | 1.627 | 166 | 143   | 81  | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 216 | 0   | 770   | 0   | 2.403 | 444 | 1.448 | 375 | 285   | 465   | 1.083 | 0  | 49  | 0 |
| TUPARETAMA            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 77    | 18  | 222   | 24  | 198   | 171   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 15  | 129 | 130   | 0   | 442   | 14  | 182   | 12  | 0     | 0     | 15    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 62    | 0   | 132   | 35  | 210   | 13  | 82    | 0     | 11    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 15  | 129 | 192   | 0   | 651   | 67  | 614   | 49  | 280   | 171   | 26    | 0  | 0   | 0 |
| VENTUROSA             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 307   | 11  | 150   | 521   | 115   | 0  | 108 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 126 | 0   | 266   | 0   | 1.008 | 0   | 516   | 2   | 0     | 0     | 93    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 71  | 0   | 200   | 0   | 560   | 15  | 193   | 0   | 0     | 0     | 12    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 197 | 0   | 466   | 0   | 1.568 | 15  | 1.016 | 13  | 150   | 521   | 220   | 0  | 108 | 0 |
| VERDEJANTE            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 151   | 0   | 449   | 0     | 92    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 75  | 187 | 68    | 0   | 425   | 0   | 342   | 0   | 0     | 0     | 85    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0   | 157   | 0   | 463   | 0   | 219   | 0   | 0     | 0     | 116   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 75  | 187 | 225   | 0   | 888   | 0   | 712   | 0   | 449   | 0     | 293   | 0  | 0   | 0 |
| VERTEENTE DO LERIO    |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 138   | 0   | 163   | 84    | 29    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 92  | 0   | 92    | 0   | 286   | 0   | 257   | 0   | 0     | 0     | 65    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 55  | 0   | 121   | 0   | 410   | 0   | 185   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 147 | 0   | 213   | 0   | 696   | 0   | 580   | 0   | 163   | 84    | 94    | 0  | 0   | 0 |
| VERTENTES             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |    |     |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 89    | 0   | 322   | 321   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 144 | 0   | 211   | 0   | 738   | 0   | 794   | 0   | 0     | 0     | 96    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 86  | 0   | 262   | 0   | 720   | 0   | 332   | 13  | 0     | 0     | 42    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 230 | 0   | 473   | 0   | 1.458 | 0   | 1.215 | 13  | 322   | 321   | 138   | 0  | 0   | 0 |
| VICENCIA              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |       |       |    |     |   |



|                        |        |     |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
|------------------------|--------|-----|--------|-----|---------|--------|---------|--------|---------|-------|--------|-----|--------|---|
| Estadual Urbana        | 0      | 0   | 0      | 0   | 34      | 0      | 546     | 40     | 627     | 411   | 0      | 0   | 218    | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 231    | 64  | 614    | 0   | 1.587   | 238    | 885     | 199    | 0       | 0     | 701    | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 40     | 0   | 145    | 0   | 552     | 88     | 194     | 41     | 0       | 0     | 51     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 271    | 64  | 759    | 0   | 2.173   | 326    | 1.625   | 280    | 627     | 411   | 752    | 0   | 218    | 0 |
| VITORIA DE SANTO ANTAO |        |     |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0   | 0      | 0   | 59      | 0      | 2.107   | 144    | 3.748   | 677   | 607    | 0   | 197    | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 218     | 0      | 76      | 0     | 12     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 55     | 0   | 1.245  | 0   | 5.506   | 1.505  | 4.677   | 704    | 224     | 0     | 1.604  | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 0      | 0   | 399    | 0   | 1.753   | 47     | 227     | 18     | 103     | 0     | 273    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 55     | 0   | 1.644  | 0   | 7.318   | 1.552  | 7.229   | 866    | 4.151   | 677   | 2.496  | 0   | 197    | 0 |
| XEXEU                  |        |     |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 325     | 0      | 366     | 0     | 0      | 0   | 40     | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 151     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 11     | 0   | 600    | 0   | 1.438   | 0      | 1.123   | 0      | 0       | 0     | 200    | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 0      | 0   | 0      | 0   | 311     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 11     | 0   | 600    | 0   | 1.749   | 0      | 1.448   | 0      | 517     | 0     | 200    | 0   | 40     | 0 |
| PIAUI                  |        |     |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana        | 66     | 0   | 0      | 0   | 22.404  | 4.599  | 49.440  | 9.898  | 120.755 | 4.301 | 20.535 | 501 | 15.194 | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0   | 5      | 0   | 252     | 1      | 482     | 99     | 6.411   | 516   | 707    | 0   | 100    | 0 |
| Municipal Urbana       | 22.698 | 491 | 48.546 | 580 | 124.087 | 6.608  | 92.318  | 3.593  | 635     | 5     | 25.026 | 61  | 185    | 0 |
| Municipal Rural        | 7.437  | 16  | 30.256 | 95  | 107.461 | 939    | 55.555  | 588    | 438     | 88    | 16.919 | 51  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 30.201 | 507 | 78.807 | 675 | 254.204 | 12.147 | 197.795 | 14.178 | 128.239 | 4.910 | 63.187 | 613 | 15.479 | 0 |
| ACAUA                  |        |     |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0   | 0      | 0   | 48      | 0      | 59      | 0      | 195     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 52     | 0   | 29     | 0   | 124     | 0      | 125     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 0      | 0   | 76     | 0   | 494     | 0      | 380     | 0      | 0       | 0     | 9      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 52     | 0   | 105    | 0   | 666     | 0      | 564     | 0      | 195     | 0     | 9      | 0   | 0      | 0 |
| AGRICOLANDIA           |        |     |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0   | 0      | 0   | 76      | 0      | 118     | 0      | 258     | 0     | 41     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 98     | 0   | 65     | 0   | 357     | 0      | 209     | 0      | 0       | 0     | 42     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 0      | 0   | 42     | 0   | 32      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 98     | 0   | 107    | 0   | 465     | 0      | 327     | 0      | 258     | 0     | 83     | 0   | 0      | 0 |
| AGUA BRANCA            |        |     |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0   | 0      | 0   | 148     | 0      | 346     | 0      | 611     | 0     | 80     | 0   | 194    | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 237    | 0   | 287    | 0   | 764     | 238    | 267     | 536    | 0       | 0     | 249    | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 0      | 0   | 101    | 0   | 61      | 195    | 0       | 0      | 0       | 0     | 37     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 237    | 0   | 388    | 0   | 973     | 433    | 613     | 536    | 611     | 0     | 366    | 0   | 194    | 0 |
| ALAGOINHA DO PIAUI     |        |     |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0   | 0      | 0   | 59      | 0      | 88      | 0      | 175     | 0     | 0      | 0   | 20     | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 33     | 0   | 82     | 0   | 194     | 0      | 86      | 0      | 0       | 0     | 82     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 50     | 0   | 137    | 0   | 467     | 0      | 184     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 83     | 0   | 219    | 0   | 720     | 0      | 358     | 0      | 175     | 0     | 82     | 0   | 20     | 0 |
| ALEGRETE DO PIAUI      |        |     |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 61      | 0      | 152     | 0     | 69     | 0   | 79     | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 0      | 0   | 168    | 0   | 310     | 0      | 256     | 0      | 0       | 0     | 38     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 0      | 0   | 53     | 0   | 169     | 0      | 49      | 0      | 0       | 0     | 19     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0      | 0   | 221    | 0   | 479     | 0      | 366     | 0      | 152     | 0     | 126    | 0   | 79     | 0 |
| ALTO LONGA             |        |     |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0   | 0      | 0   | 18      | 0      | 245     | 0      | 500     | 0     | 115    | 0   | 64     | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 0      | 0   | 186    | 0   | 413     | 0      | 337     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 50     | 0   | 155    | 0   | 629     | 0      | 353     | 0      | 0       | 0     | 24     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 50     | 0   | 341    | 0   | 1.060   | 0      | 935     | 0      | 500     | 0     | 139    | 0   | 64     | 0 |
| ALTOS                  |        |     |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0   | 0      | 0   | 322     | 40     | 1.136   | 48     | 1.913   | 35    | 415    | 0   | 175    | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 399    | 0   | 777    | 0   | 1.579   | 301    | 1.139   | 0      | 0       | 0     | 264    | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 9      | 0   | 219    | 0   | 991     | 0      | 437     | 0      | 0       | 0     | 131    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 408    | 0   | 996    | 0   | 2.892   | 341    | 2.712   | 48     | 1.913   | 35    | 810    | 0   | 175    | 0 |
| ALVORADA DO GURGUEIA   |        |     |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0   | 0      | 0   | 86      | 0      | 123     | 0      | 163     | 25    | 71     | 0   | 65     | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 0      | 0   | 121    | 0   | 228     | 0      | 196     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 0      | 0   | 151    | 0   | 351     | 0      | 84      | 0      | 0       | 0     | 49     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0      | 0   | 272    | 0   | 665     | 0      | 403     | 0      | 163     | 25    | 120    | 0   | 65     | 0 |
| AMARANTE               |        |     |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0   | 0      | 0   | 222     | 0      | 420     | 0      | 554     | 0     | 215    | 0   | 165    | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 28      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 67     | 0   | 160    | 0   | 261     | 0      | 387     | 0      | 0       | 0     | 63     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 25     | 0   | 277    | 0   | 829     | 0      | 305     | 0      | 0       | 0     | 26     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 92     | 0   | 437    | 0   | 1.312   | 0      | 1.112   | 0      | 582     | 0     | 304    | 0   | 165    | 0 |
| ANGICAL DO PIAUI       |        |     |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0   | 0      | 0   | 225     | 0      | 318     | 0      | 410     | 0     | 13     | 16  | 0      | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 0      | 0   | 85     | 0   | 338     | 0      | 245     | 0      | 0       | 0     | 52     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 0      | 0   | 105    | 0   | 110     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0      | 0   | 190    | 0   | 673     | 0      | 563     | 0      | 410     | 0     | 65     | 16  | 0      | 0 |
| ANISIO DE ABREU        |        |     |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0   | 0      | 0   | 174     | 0      | 189     | 0      | 415     | 1     | 40     | 0   | 23     | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 25     | 0   | 149    | 0   | 315     | 0      | 245     | 0      | 0       | 0     | 29     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 27     | 0   | 152    | 0   | 331     | 0      | 192     | 8      | 0       | 0     | 32     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 52     | 0   | 301    | 0   | 820     | 0      | 626     | 8      | 415     | 1     | 101    | 0   | 23     | 0 |
| ANTONIO ALMEIDA        |        |     |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0   | 0      | 0   | 92      | 0      | 111     | 0      | 76      | 0     | 51     | 0   | 58     | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 67     | 0   | 21     | 0   | 140     | 0      | 128     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 0      | 0   | 25     | 0   | 20      | 0      | 1       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 67     | 0   | 46     | 0   | 252     | 0      | 240     | 0      | 76      | 0     | 51     | 0   | 58     | 0 |
| AROAZES                |        |     |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0   | 0      | 0   | 40      | 0      | 103     | 0      | 212     | 0     | 47     | 0   | 54     | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0   | 0      | 0   | 11      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 27     | 0   | 105    | 0   | 305     | 0      | 364     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 2      | 0   | 39     | 0   | 155     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 29     | 0   | 144    | 0   | 511     | 0      | 467     | 0      | 212     | 0     | 47     | 0   | 54     | 0 |
| AROEIRAS DO ITAIM      |        |     |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana        | 0      | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 111     | 0      | 95      | 0     | 94     | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural         | 0      | 0   | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana       | 0      | 0   | 19     | 0   | 107     | 0      | 27      | 0      | 0       | 0     | 51     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural        | 0      | 0   | 37     | 0   | 148     | 0      | 7       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0      | 0   | 56     | 0   | 255     | 0      | 145     | 0      | 95      | 0     | 145    | 0   | 0      | 0 |
| ARRAIAL                |        |     |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |   |





|                         |     |   |       |   |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
|-------------------------|-----|---|-------|---|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|---|
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 56    | 0   | 148   | 0   | 182   | 0   | 27  | 0 | 51  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 31  | 0 | 62    | 0 | 256   | 0   | 207   | 0   | 0     | 0   | 67  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 9   | 0 | 51    | 0 | 130   | 0   | 6     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 40  | 0 | 113   | 0 | 442   | 0   | 361   | 0   | 182   | 0   | 94  | 0 | 51  | 0 |
| ASSUNCAO DO PIAUI       |     |   |       |   |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 320   | 0   | 98  | 0 | 31  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 20    | 0   | 34  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 72  | 0 | 159   | 0 | 564   | 0   | 408   | 0   | 0     | 0   | 87  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 86  | 0 | 160   | 0 | 603   | 0   | 247   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 158 | 0 | 319   | 0 | 1.167 | 0   | 655   | 0   | 340   | 0   | 219 | 0 | 31  | 0 |
| AVELINO LOPES           |     |   |       |   |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 61    | 0   | 261   | 0   | 397   | 0   | 58  | 0 | 40  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 115 | 0 | 168   | 0 | 652   | 0   | 573   | 0   | 0     | 0   | 80  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 110   | 0 | 398   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 115 | 0 | 278   | 0 | 1.111 | 0   | 834   | 0   | 397   | 0   | 138 | 0 | 40  | 0 |
| BAIXA GRANDE DO RIBEIRO |     |   |       |   |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 142   | 0   | 341   | 0   | 84  | 0 | 74  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 232   | 0 | 865   | 0   | 602   | 0   | 0     | 0   | 190 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 144   | 0 | 488   | 0   | 232   | 0   | 0     | 0   | 97  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 376   | 0 | 1.353 | 0   | 976   | 0   | 341   | 0   | 371 | 0 | 74  | 0 |
| BARRA D ALCANTARA       |     |   |       |   |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 167   | 0   | 0   | 0 | 25  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 38  | 0 | 86    | 0 | 256   | 0   | 297   | 0   | 0     | 0   | 68  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 40    | 0 | 124   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 38  | 0 | 126   | 0 | 380   | 0   | 297   | 0   | 167   | 0   | 68  | 0 | 25  | 0 |
| BARRAS                  |     |   |       |   |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 56    | 22  | 102   | 11  | 1.371 | 74  | 343 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 373   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 219 | 0 | 678   | 0 | 1.854 | 242 | 1.728 | 0   | 0     | 0   | 91  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 791   | 0 | 2.830 | 0   | 1.707 | 20  | 0     | 0   | 65  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 219 | 0 | 1.469 | 0 | 4.740 | 264 | 3.537 | 31  | 1.744 | 74  | 499 | 0 | 0   | 0 |
| BARREIRAS DO PIAUI      |     |   |       |   |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 70    | 0   | 99    | 0   | 113   | 0   | 46  | 0 | 60  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 101   | 0 | 181   | 0   | 157   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 0     | 0 | 193   | 0   | 52    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 101   | 0 | 444   | 0   | 308   | 0   | 113   | 0   | 46  | 0 | 60  | 0 |
| BARRO DURO              |     |   |       |   |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 88    | 0   | 242   | 0   | 293   | 0   | 86  | 0 | 37  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 48  | 0 | 128   | 0 | 378   | 0   | 211   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 2   | 0 | 67    | 0 | 130   | 0   | 57    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 50  | 0 | 195   | 0 | 596   | 0   | 510   | 0   | 293   | 0   | 86  | 0 | 37  | 0 |
| BATALHA                 |     |   |       |   |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 192   | 26  | 440   | 120 | 838   | 0   | 249 | 0 | 116 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 100 | 0 | 195   | 0 | 487   | 180 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 109 | 0 | 445   | 0 | 1.616 | 10  | 1.693 | 70  | 0     | 0   | 89  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 209 | 0 | 640   | 0 | 2.295 | 216 | 2.133 | 190 | 838   | 0   | 338 | 0 | 116 | 0 |
| BELA VISTA DO PIAUI     |     |   |       |   |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 185   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 25  | 0 | 66    | 0 | 202   | 0   | 236   | 0   | 0     | 0   | 34  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 36    | 0 | 128   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 25  | 0 | 102   | 0 | 330   | 0   | 236   | 0   | 185   | 0   | 34  | 0 | 0   | 0 |
| BELEM DO PIAUI          |     |   |       |   |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 139   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 72  | 0 | 51    | 0 | 197   | 0   | 231   | 0   | 0     | 0   | 88  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 25  | 0 | 42    | 0 | 88    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 97  | 0 | 93    | 0 | 285   | 0   | 231   | 0   | 139   | 0   | 107 | 0 | 0   | 0 |
| BENEDITINOS             |     |   |       |   |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 384   | 0   | 378   | 0   | 338   | 0   | 144 | 0 | 47  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 57    | 0   | 121   | 0   | 26  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 205 | 0 | 154   | 0 | 285   | 0   | 280   | 0   | 0     | 0   | 143 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 89  | 0 | 62    | 0 | 366   | 0   | 89    | 0   | 0     | 0   | 307 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 294 | 0 | 216   | 0 | 1.035 | 0   | 804   | 0   | 459   | 0   | 620 | 0 | 47  | 0 |
| BERTOLINIA              |     |   |       |   |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 24    | 0   | 261   | 0   | 243   | 96  | 35  | 0 | 75  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 77    | 0 | 316   | 0   | 109   | 0   | 0     | 0   | 51  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 28    | 0 | 91    | 0   | 54    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 105   | 0 | 431   | 0   | 424   | 0   | 243   | 96  | 86  | 0 | 75  | 0 |
| BETANIA DO PIAUI        |     |   |       |   |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 204   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 48  | 0 | 72    | 0 | 289   | 0   | 394   | 0   | 0     | 0   | 23  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 36  | 0 | 101   | 0 | 433   | 0   | 269   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 84  | 0 | 173   | 0 | 722   | 0   | 663   | 0   | 204   | 0   | 23  | 0 | 0   | 0 |
| BOA HORA                |     |   |       |   |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 301   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 73  | 0 | 84    | 0 | 254   | 0   | 360   | 0   | 0     | 0   | 73  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 122 | 0 | 146   | 0 | 417   | 0   | 206   | 0   | 0     | 0   | 317 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 195 | 0 | 230   | 0 | 671   | 0   | 566   | 0   | 301   | 0   | 390 | 0 | 0   | 0 |
| BOCAINA                 |     |   |       |   |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 50    | 0   | 87    | 0   | 157   | 0   | 106 | 0 | 11  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 43    | 0 | 94    | 0   | 123   | 0   | 0     | 0   | 12  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 31    | 0 | 149   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 134 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 74    | 0 | 293   | 0   | 210   | 0   | 157   | 0   | 252 | 0 | 11  | 0 |
| BOM JESUS               |     |   |       |   |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 260   | 0   | 722   | 71  | 722   | 224 | 209 | 0 | 170 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 391   | 0 | 1.278 | 0   | 493   | 0   | 0     | 0   | 143 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 170   | 0 | 577   | 0   | 384   | 0   | 0     | 0   | 39  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 561   | 0 | 2.115 | 0   | 1.599 | 71  | 722   | 224 | 391 | 0 | 170 | 0 |
| BOM PRINCIPIO DO PIAUI  |     |   |       |   |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 184   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 57  | 0 | 50    | 0 | 93    | 0   | 510   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 39  | 0 | 74    | 0 | 779   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 101 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 96  | 0 | 124   | 0 | 872   | 0   | 510   | 0   | 184   | 0   | 101 | 0 | 0   | 0 |
| BONFIM DO PIAUI         |     |   |       |   |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |



|                           |     |    |     |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
|---------------------------|-----|----|-----|----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|----|-----|
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 107 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 15  | 0  | 60  | 0  | 359   | 0   | 273   | 0   | 0     | 61  | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 7   | 0  | 84  | 0  | 212   | 0   | 87    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 22  | 0  | 144 | 0  | 571   | 0   | 360   | 0   | 107   | 0   | 61  | 0  | 0   |
| BOQUEIRAO DO PIAUI        |     |    |     |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 195 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 59  | 0  | 121 | 0  | 300   | 0   | 258   | 0   | 0     | 61  | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 103 | 0  | 60  | 0  | 347   | 0   | 137   | 0   | 0     | 86  | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 162 | 0  | 181 | 0  | 647   | 0   | 395   | 0   | 195   | 0   | 147 | 0  | 0   |
| BRASILEIRA                |     |    |     |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 109   | 0   | 125   | 0   | 292   | 0   | 18  | 0  | 48  |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 35  | 0  | 111 | 0  | 202   | 0   | 200   | 0   | 0     | 76  | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0  | 105 | 0  | 226   | 0   | 175   | 0   | 0     | 12  | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 35  | 0  | 216 | 0  | 537   | 0   | 500   | 0   | 292   | 0   | 106 | 0  | 48  |
| BREJO DO PIAUI            |     |    |     |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 147 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 0  | 66  | 0  | 315   | 0   | 300   | 0   | 0     | 57  | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0  | 4   | 0  | 179   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0  | 70  | 0  | 494   | 0   | 300   | 0   | 147   | 0   | 57  | 0  | 0   |
| BURITI DOS LOPES          |     |    |     |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 138   | 102 | 116   | 98  | 694   | 0   | 41  | 0  | 78  |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 124   | 0   | 49  | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 43  | 0  | 321 | 0  | 855   | 0   | 563   | 1   | 0     | 251 | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 50  | 0  | 344 | 0  | 1.020 | 0   | 743   | 0   | 0     | 184 | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 93  | 0  | 665 | 0  | 2.013 | 102 | 1.422 | 99  | 818   | 0   | 525 | 0  | 78  |
| BURITI DOS MONTES         |     |    |     |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 314 | 0     | 28  | 0   | 72 | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 105 | 0  | 69  | 0  | 225   | 0   | 193   | 0   | 0     | 90  | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 104 | 0  | 158 | 0  | 558   | 0   | 344   | 0   | 0     | 283 | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 209 | 0  | 227 | 0  | 783   | 0   | 537   | 0   | 314   | 0   | 401 | 0  | 72  |
| CABECEIRAS DO PIAUI       |     |    |     |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 32    | 0   | 74    | 0   | 505   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 58  | 0  | 76  | 0  | 242   | 0   | 342   | 0   | 0     | 53  | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 147 | 0  | 224 | 0  | 533   | 0   | 389   | 0   | 0     | 98  | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 205 | 0  | 300 | 0  | 807   | 0   | 805   | 0   | 505   | 0   | 151 | 0  | 0   |
| CAJAZEIRAS DO PIAUI       |     |    |     |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 79  | 0     | 37  | 0   | 56 | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 42  | 0  | 25  | 0  | 20    | 0   | 119   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 27  | 0  | 72  | 0  | 324   | 0   | 56    | 0   | 24    | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 69  | 0  | 97  | 0  | 344   | 0   | 175   | 0   | 103   | 0   | 37  | 0  | 56  |
| CAJUEIRO DA PRAIA         |     |    |     |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 18    | 0   | 103   | 0   | 210   | 0   | 83  | 0  | 62  |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 0  | 108 | 0  | 264   | 0   | 172   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0  | 210 | 0  | 529   | 0   | 355   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0  | 318 | 0  | 811   | 0   | 630   | 0   | 210   | 0   | 83  | 0  | 62  |
| CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI |     |    |     |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 228 | 0     | 35  | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 77  | 0  | 30  | 0  | 163   | 0   | 312   | 0   | 0     | 18  | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 34  | 0  | 56  | 0  | 296   | 0   | 191   | 0   | 0     | 78  | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 111 | 0  | 86  | 0  | 459   | 0   | 503   | 0   | 228   | 0   | 131 | 0  | 0   |
| CAMPINAS DO PIAUI         |     |    |     |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 57    | 0   | 91    | 0   | 113   | 0   | 61  | 0  | 50  |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 56  | 0  | 56  | 0  | 128   | 0   | 181   | 0   | 0     | 8   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 86  | 0  | 111 | 0  | 423   | 0   | 146   | 0   | 0     | 38  | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 142 | 0  | 167 | 0  | 608   | 0   | 418   | 0   | 113   | 0   | 107 | 0  | 50  |
| CAMPO ALEGRE DO FIDALGO   |     |    |     |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 157 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 39  | 0  | 47  | 0  | 138   | 0   | 284   | 0   | 0     | 55  | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0  | 87  | 0  | 438   | 0   | 150   | 0   | 0     | 224 | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 39  | 0  | 134 | 0  | 576   | 0   | 434   | 0   | 157   | 0   | 279 | 0  | 0   |
| CAMPO GRANDE DO PIAUI     |     |    |     |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 178 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 20    | 0   | 46    | 0   | 0     | 16  | 0   | 48 | 0   |
| Municipal Urbana          | 39  | 0  | 105 | 0  | 253   | 0   | 260   | 0   | 0     | 47  | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 6   | 0  | 64  | 0  | 248   | 0   | 139   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 45  | 0  | 169 | 0  | 521   | 0   | 445   | 0   | 178   | 0   | 63  | 0  | 48  |
| CAMPO LARGO DO PIAUI      |     |    |     |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 78    | 0   | 107   | 0   | 288   | 0   | 41  | 0  | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 40  | 0  | 70  | 0  | 194   | 0   | 127   | 0   | 0     | 15  | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 138 | 0  | 169 | 0  | 684   | 0   | 332   | 0   | 0     | 156 | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 178 | 0  | 239 | 0  | 956   | 0   | 566   | 0   | 288   | 0   | 212 | 0  | 0   |
| CAMPO MAIOR               |     |    |     |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 656   | 34  | 1.364 | 117 | 1.526 | 171 | 346 | 0  | 317 |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 356 | 64 | 671 | 78 | 1.418 | 298 | 582   | 44  | 0     | 0   | 303 | 21 | 0   |
| Municipal Rural           | 109 | 0  | 305 | 0  | 921   | 0   | 550   | 0   | 0     | 0   | 288 | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 465 | 64 | 976 | 78 | 2.995 | 332 | 2.496 | 161 | 1.526 | 171 | 937 | 21 | 317 |
| CANAVIEIRA                |     |    |     |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 57  | 0     | 43  | 0   | 45 | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana          | 49  | 0  | 62  | 0  | 178   | 0   | 185   | 0   | 0     | 30  | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 48  | 0  | 70  | 0  | 195   | 0   | 132   | 0   | 0     | 38  | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 97  | 0  | 132 | 0  | 373   | 0   | 317   | 0   | 57    | 0   | 111 | 0  | 45  |
| CANTO DO BURITI           |     |    |     |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 375   | 42  | 807   | 37  | 730   | 0   | 388 | 0  | 168 |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 89    | 0   | 186   | 0   | 68    | 0   | 77  | 0  | 42  |
| Municipal Urbana          | 0   | 0  | 328 | 0  | 735   | 0   | 294   | 0   | 0     | 6   | 13  | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0  | 155 | 0  | 652   | 0   | 182   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0  | 483 | 0  | 1.851 | 42  | 1.469 | 37  | 798   | 0   | 471 | 13 | 210 |
| CAPITAO DE CAMPOS         |     |    |     |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 161   | 0   | 370   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 40  | 0     | 10  | 0   | 10 | 0   |
| Municipal Urbana          | 136 | 0  | 151 | 0  | 540   | 108 | 559   | 0   | 0     | 223 | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural           | 121 | 8  | 139 | 6  | 444   | 0   | 223   | 0   | 0     | 219 | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal      | 257 | 8  | 290 | 6  | 984   | 108 | 943   | 0   | 410   | 0   | 452 | 0  | 10  |
| CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA |     |    |     |    |       |     |       |     |       |     |     |    |     |



|                       |     |   |     |    |       |    |       |     |     |     |       |    |     |
|-----------------------|-----|---|-----|----|-------|----|-------|-----|-----|-----|-------|----|-----|
| Estadual Urbana       | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 160 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana      | 38  | 0 | 53  | 0  | 218   | 0  | 169   | 0   | 0   | 34  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural       | 15  | 0 | 46  | 0  | 205   | 0  | 53    | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal  | 53  | 0 | 99  | 0  | 423   | 0  | 222   | 0   | 160 | 0   | 34    | 0  | 0   |
| CARACOL               |     |   |     |    |       |    |       |     |     |     |       |    |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0 | 0   | 0  | 54    | 0  | 101   | 0   | 275 | 0   | 76    | 0  | 94  |
| Estadual Rural        | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana      | 28  | 0 | 57  | 0  | 274   | 0  | 391   | 0   | 0   | 0   | 666   | 0  | 0   |
| Municipal Rural       | 1   | 0 | 171 | 13 | 809   | 0  | 148   | 0   | 0   | 0   | 1.399 | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal  | 29  | 0 | 228 | 13 | 1.137 | 0  | 640   | 0   | 275 | 0   | 2.141 | 0  | 94  |
| CARAUBAS DO PIAUI     |     |   |     |    |       |    |       |     |     |     |       |    |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 197 | 0   | 0   | 0     | 17 | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 0 | 42  | 0  | 114   | 0  | 255   | 0   | 0   | 0   | 98    | 0  | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0 | 232 | 0  | 618   | 0  | 174   | 0   | 0   | 0   | 164   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0 | 274 | 0  | 732   | 0  | 429   | 0   | 197 | 0   | 262   | 0  | 17  |
| CARIDADE DO PIAUI     |     |   |     |    |       |    |       |     |     |     |       |    |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 222 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana      | 85  | 0 | 99  | 0  | 271   | 0  | 246   | 0   | 0   | 0   | 91    | 0  | 0   |
| Municipal Rural       | 82  | 0 | 57  | 0  | 296   | 0  | 189   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal  | 167 | 0 | 156 | 0  | 567   | 0  | 435   | 0   | 222 | 0   | 91    | 0  | 0   |
| CASTELO DO PIAUI      |     |   |     |    |       |    |       |     |     |     |       |    |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0 | 0   | 0  | 112   | 0  | 327   | 0   | 734 | 0   | 121   | 0  | 101 |
| Estadual Rural        | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana      | 188 | 0 | 381 | 0  | 821   | 40 | 841   | 5   | 0   | 0   | 164   | 0  | 0   |
| Municipal Rural       | 76  | 0 | 313 | 0  | 755   | 3  | 370   | 0   | 0   | 0   | 41    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal  | 264 | 0 | 694 | 0  | 1.688 | 43 | 1.538 | 5   | 734 | 0   | 326   | 0  | 101 |
| CAXINGO               |     |   |     |    |       |    |       |     |     |     |       |    |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 197 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 0 | 27  | 0  | 173   | 0  | 264   | 0   | 0   | 0   | 134   | 0  | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0 | 141 | 0  | 623   | 0  | 188   | 0   | 0   | 0   | 62    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0 | 168 | 0  | 796   | 0  | 452   | 0   | 197 | 0   | 196   | 0  | 0   |
| COCAL                 |     |   |     |    |       |    |       |     |     |     |       |    |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0 | 0   | 0  | 285   | 16 | 725   | 84  | 788 | 51  | 95    | 0  | 284 |
| Estadual Rural        | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 0 | 325 | 0  | 1.062 | 0  | 973   | 0   | 0   | 0   | 378   | 0  | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0 | 0   | 0  | 2.067 | 0  | 212   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0 | 325 | 0  | 3.414 | 16 | 1.910 | 84  | 788 | 51  | 473   | 0  | 284 |
| COCAL DE TELHA        |     |   |     |    |       |    |       |     |     |     |       |    |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 175 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana      | 41  | 0 | 77  | 0  | 350   | 0  | 369   | 0   | 0   | 0   | 66    | 0  | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0 | 57  | 0  | 227   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal  | 41  | 0 | 134 | 0  | 577   | 0  | 369   | 0   | 175 | 0   | 66    | 0  | 0   |
| COCAL DOS ALVES       |     |   |     |    |       |    |       |     |     |     |       |    |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 124 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 0 | 65  | 0  | 269   | 0  | 362   | 0   | 0   | 0   | 163   | 0  | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0 | 134 | 0  | 554   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 48    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0 | 199 | 0  | 823   | 0  | 362   | 0   | 124 | 0   | 211   | 0  | 0   |
| COIVARAS              |     |   |     |    |       |    |       |     |     |     |       |    |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 139 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana      | 48  | 0 | 67  | 0  | 206   | 0  | 155   | 0   | 0   | 0   | 89    | 0  | 0   |
| Municipal Rural       | 43  | 0 | 69  | 0  | 168   | 0  | 98    | 0   | 0   | 0   | 82    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal  | 91  | 0 | 136 | 0  | 374   | 0  | 253   | 0   | 139 | 0   | 171   | 0  | 0   |
| COLONIA DO GURGUEIA   |     |   |     |    |       |    |       |     |     |     |       |    |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 223 | 112 | 0   | 0     | 87 | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana      | 136 | 0 | 158 | 0  | 408   | 0  | 457   | 0   | 0   | 0   | 145   | 0  | 0   |
| Municipal Rural       | 31  | 0 | 36  | 0  | 87    | 0  | 58    | 0   | 0   | 0   | 30    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal  | 167 | 0 | 194 | 0  | 495   | 0  | 515   | 0   | 223 | 112 | 175   | 0  | 87  |
| COLONIA DO PIAUI      |     |   |     |    |       |    |       |     |     |     |       |    |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 120   | 0   | 278 | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana      | 84  | 0 | 85  | 0  | 238   | 0  | 225   | 0   | 0   | 0   | 48    | 0  | 0   |
| Municipal Rural       | 38  | 0 | 107 | 0  | 387   | 0  | 232   | 0   | 0   | 0   | 15    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal  | 122 | 0 | 192 | 0  | 625   | 0  | 577   | 0   | 278 | 0   | 63    | 0  | 0   |
| CONCEICAO DO CANINDE  |     |   |     |    |       |    |       |     |     |     |       |    |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0 | 0   | 0  | 42    | 0  | 156   | 0   | 173 | 0   | 58    | 0  | 48  |
| Estadual Rural        | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana      | 25  | 0 | 68  | 0  | 234   | 0  | 172   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural       | 15  | 0 | 45  | 0  | 166   | 0  | 81    | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal  | 40  | 0 | 113 | 0  | 442   | 0  | 409   | 0   | 173 | 0   | 58    | 0  | 48  |
| CORONEL JOSE DIAS     |     |   |     |    |       |    |       |     |     |     |       |    |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 144 | 0   | 29  | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana      | 39  | 0 | 41  | 0  | 185   | 0  | 195   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural       | 12  | 0 | 45  | 0  | 264   | 0  | 175   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal  | 51  | 0 | 86  | 0  | 449   | 0  | 370   | 0   | 144 | 0   | 29    | 0  | 0   |
| CORRENTE              |     |   |     |    |       |    |       |     |     |     |       |    |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0 | 0   | 0  | 226   | 0  | 513   | 129 | 873 | 230 | 178   | 0  | 182 |
| Estadual Rural        | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 0 | 416 | 0  | 933   | 0  | 488   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0 | 352 | 2  | 1.453 | 0  | 979   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0 | 768 | 2  | 2.612 | 0  | 1.980 | 129 | 873 | 230 | 178   | 0  | 182 |
| CRISTALANDIA DO PIAUI |     |   |     |    |       |    |       |     |     |     |       |    |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0 | 0   | 0  | 72    | 0  | 60    | 0   | 247 | 0   | 78    | 0  | 14  |
| Estadual Rural        | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 0 | 238 | 0  | 384   | 26 | 258   | 0   | 0   | 0   | 32    | 0  | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0 | 118 | 0  | 449   | 0  | 166   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0 | 356 | 0  | 905   | 26 | 484   | 0   | 247 | 0   | 110   | 0  | 14  |
| CRISTINO CASTRO       |     |   |     |    |       |    |       |     |     |     |       |    |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0 | 0   | 0  | 181   | 0  | 378   | 0   | 381 | 0   | 231   | 0  | 225 |
| Estadual Rural        | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana      | 90  | 0 | 227 | 0  | 699   | 0  | 228   | 0   | 0   | 0   | 65    | 0  | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0 | 62  | 0  | 229   | 0  | 141   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal  | 90  | 0 | 289 | 0  | 1.109 | 0  | 747   | 0   | 381 | 0   | 296   | 0  | 225 |
| CURIMATA              |     |   |     |    |       |    |       |     |     |     |       |    |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 310   | 0   | 478 | 0   | 0     | 0  | 81  |
| Estadual Rural        | 0   | 0 | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana      | 106 | 0 | 206 | 0  | 614   | 0  | 365   | 104 | 0   | 0   | 117   | 0  | 0   |
| Municipal Rural       | 29  | 0 | 132 | 0  | 397   | 0  | 137   | 0   | 0   | 0   | 35    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal  | 135 | 0 | 338 | 0  | 1.011 | 0  | 812   | 104 | 478 | 0   | 152   | 0  | 81  |
| CURRAIS               |     |   |     |    |       |    |       |     |     |     |       |    |     |



|                      |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
|----------------------|-----|----|-----|----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-------|----|-----|---|
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 194   | 69 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 37  | 0  | 49  | 0  | 149   | 0   | 115   | 0   | 0     | 0  | 10    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 1   | 0  | 180 | 0  | 590   | 1   | 315   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 38  | 0  | 229 | 0  | 739   | 1   | 430   | 0   | 194   | 69 | 10    | 0  | 0   | 0 |
| CURRAL NOVO DO PIAUI |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 218   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 117 | 0  | 220   | 0   | 422   | 0   | 0     | 0  | 39    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 124 | 0  | 348   | 0   | 55    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 241 | 0  | 568   | 0   | 477   | 0   | 218   | 0  | 39    | 0  | 0   | 0 |
| CURRALINHOS          |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 249   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 0   | 0  | 241   | 0   | 284   | 0   | 0     | 0  | 33    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 195 | 0  | 187   | 0   | 43    | 0   | 0     | 0  | 70    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 195 | 0  | 428   | 0   | 327   | 0   | 249   | 0  | 103   | 0  | 0   | 0 |
| DEMERVAL LOBAO       |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 414   | 0   | 560   | 0   | 551   | 0  | 205   | 0  | 210 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 83  | 0  | 316 | 0  | 699   | 0   | 309   | 0   | 0     | 0  | 64    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 24  | 0  | 101   | 0   | 45    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 83  | 0  | 340 | 0  | 1.214 | 0   | 914   | 0   | 551   | 0  | 269   | 0  | 210 | 0 |
| DIRCEU ARCOVERDE     |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 113   | 0   | 221   | 0  | 0     | 0  | 33  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 28  | 0  | 79  | 0  | 252   | 0   | 148   | 0   | 0     | 0  | 285   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 82  | 0  | 255   | 0   | 241   | 0   | 0     | 0  | 44    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 28  | 0  | 161 | 0  | 507   | 0   | 502   | 0   | 221   | 0  | 329   | 0  | 33  | 0 |
| DOM EXPEDITO LOPES   |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 95    | 0   | 109   | 0   | 294   | 0  | 22    | 0  | 61  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 31  | 0  | 85  | 0  | 188   | 0   | 217   | 0   | 0     | 0  | 64    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 31  | 0  | 90  | 0  | 271   | 0   | 146   | 0   | 0     | 0  | 99    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 62  | 0  | 175 | 0  | 554   | 0   | 472   | 0   | 294   | 0  | 185   | 0  | 61  | 0 |
| DOM INOCENCIO        |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 51    | 0   | 84    | 0   | 461   | 0  | 215   | 0  | 144 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 76  | 0  | 50  | 0  | 176   | 0   | 134   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 96  | 0  | 541   | 0   | 406   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 76  | 0  | 146 | 0  | 768   | 0   | 624   | 0   | 461   | 0  | 215   | 0  | 144 | 0 |
| DOMINGOS MOURAO      |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 177   | 0  | 34    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 26  | 0  | 26  | 0  | 114   | 0   | 123   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 85  | 0  | 385   | 0   | 339   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 26  | 0  | 111 | 0  | 499   | 0   | 462   | 0   | 177   | 0  | 34    | 0  | 0   | 0 |
| ELESBAO VELOSO       |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 271   | 0   | 266   | 0   | 494   | 0  | 129   | 16 | 175 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 113 | 0  | 246 | 0  | 552   | 0   | 466   | 0   | 0     | 0  | 165   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 90  | 0  | 344   | 0   | 106   | 0   | 46    | 0  | 77    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 113 | 0  | 336 | 0  | 1.167 | 0   | 838   | 0   | 540   | 0  | 371   | 16 | 175 | 0 |
| ELISEU MARTINS       |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 123   | 0   | 174   | 0  | 31    | 0  | 35  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 131 | 0  | 323   | 0   | 208   | 0   | 0     | 0  | 98    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 16  | 0  | 17    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 147 | 0  | 340   | 0   | 331   | 0   | 174   | 0  | 129   | 0  | 35  | 0 |
| ESPERANTINA          |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 86    | 0   | 314   | 0   | 1.470 | 0  | 21    | 0  | 245 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 253   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 139 | 15 | 483 | 0  | 1.384 | 330 | 1.160 | 49  | 0     | 0  | 276   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 127 | 0  | 487 | 0  | 1.775 | 0   | 996   | 0   | 0     | 0  | 19    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 266 | 15 | 970 | 0  | 3.245 | 330 | 2.470 | 49  | 1.723 | 0  | 316   | 0  | 245 | 0 |
| FARTURA DO PIAUI     |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 80    | 0   | 176   | 0  | 0     | 0  | 35  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 36  | 0  | 61  | 0  | 167   | 0   | 174   | 0   | 0     | 0  | 40    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 17  | 0  | 113 | 0  | 335   | 0   | 158   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 53  | 0  | 174 | 0  | 502   | 0   | 412   | 0   | 176   | 0  | 40    | 0  | 35  | 0 |
| FLORES DO PIAUI      |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 49    | 0   | 52    | 0   | 183   | 0  | 24    | 0  | 17  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 19  | 0  | 63  | 0  | 210   | 0   | 108   | 0   | 0     | 0  | 9     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 46  | 0  | 248   | 0   | 118   | 0   | 0     | 0  | 30    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 19  | 0  | 109 | 0  | 507   | 0   | 278   | 0   | 183   | 0  | 63    | 0  | 17  | 0 |
| FLORESTA DO PIAUI    |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 106   | 0  | 0     | 0  | 10  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 42  | 0  | 101   | 0   | 217   | 0   | 0     | 0  | 38    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 44  | 0  | 128   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 21    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 86  | 0  | 229   | 0   | 217   | 0   | 106   | 0  | 59    | 0  | 10  | 0 |
| FLORIANO             |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 47    | 184 | 596   | 358 | 2.962 | 0  | 330   | 57 | 480 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 70  | 46 | 720 | 62 | 2.025 | 631 | 1.029 | 555 | 0     | 0  | 701   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 156 | 0  | 731   | 0   | 541   | 0   | 0     | 0  | 161   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 70  | 46 | 876 | 62 | 2.803 | 815 | 2.166 | 913 | 2.962 | 0  | 1.192 | 57 | 480 | 0 |
| FRANCINOPOLIS        |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 28    | 0   | 125   | 0   | 145   | 0  | 14    | 0  | 41  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 34  | 0  | 79  | 0  | 341   | 0   | 172   | 0   | 0     | 0  | 35    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 7   | 0  | 26  | 0  | 118   | 0   | 66    | 0   | 0     | 0  | 13    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 41  | 0  | 105 | 0  | 487   | 0   | 363   | 0   | 145   | 0  | 62    | 0  | 41  | 0 |
| FRANCISCO AYRES      |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 74    | 0   | 91    | 0   | 124   | 0  | 37    | 0  | 73  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 36  | 0  | 60  | 0  | 130   | 0   | 104   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 14  | 0  | 88  | 0  | 224   | 0   | 111   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 50  | 0  | 148 | 0  | 428   | 0   | 306   | 0   | 124   | 0  | 37    | 0  | 73  | 0 |
| FRANCISCO MACEDO     |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 119   | 0  | 12    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 37  | 0  | 51  | 0  | 214   | 0   | 232   | 0   | 0     | 0  | 45    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 11  | 0  | 35    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 37  | 0  | 62  | 0  | 249   | 0   | 232   | 0   | 119   | 0  | 57    | 0  | 0   | 0 |





|                      |     |   |     |   |       |    |       |   |     |     |       |    |     |   |
|----------------------|-----|---|-----|---|-------|----|-------|---|-----|-----|-------|----|-----|---|
| FRANCISCO SANTOS     |     |   |     |   |       |    |       |   |     |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0   | 0 | 116   | 0  | 149   | 0 | 254 | 0   | 42    | 0  | 34  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 116 | 0 | 114 | 0 | 281   | 0  | 103   | 0 | 0   | 0   | 28    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 25  | 0 | 122 | 0 | 375   | 0  | 233   | 0 | 0   | 0   | 41    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 141 | 0 | 236 | 0 | 772   | 0  | 485   | 0 | 254 | 0   | 111   | 0  | 34  | 0 |
| FRONTEIRAS           |     |   |     |   |       |    |       |   |     |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 584 | 0   | 19    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 99  | 0 | 193 | 0 | 586   | 0  | 656   | 0 | 0   | 0   | 160   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 33  | 0 | 99  | 0 | 272   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 132 | 0 | 292 | 0 | 858   | 0  | 656   | 0 | 584 | 0   | 179   | 0  | 0   | 0 |
| GEMINIANO            |     |   |     |   |       |    |       |   |     |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 251 | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0 | 66  | 0 | 278   | 0  | 442   | 0 | 0   | 0   | 60    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0 | 0   | 0 | 343   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0   | 8     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0 | 66  | 0 | 621   | 0  | 442   | 0 | 251 | 0   | 68    | 0  | 0   | 0 |
| GILBUES              |     |   |     |   |       |    |       |   |     |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0   | 0 | 158   | 0  | 286   | 0 | 294 | 10  | 89    | 0  | 57  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 80  | 0 | 199 | 0 | 565   | 0  | 284   | 0 | 0   | 0   | 154   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0 | 34  | 0 | 740   | 0  | 247   | 0 | 0   | 0   | 27    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 80  | 0 | 233 | 0 | 1.463 | 0  | 817   | 0 | 294 | 10  | 270   | 0  | 57  | 0 |
| GUADALUPE            |     |   |     |   |       |    |       |   |     |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 102   | 0 | 407 | 0   | 166   | 0  | 119 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 103 | 0 | 242 | 0 | 857   | 0  | 448   | 0 | 0   | 0   | 92    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0 | 8   | 0 | 46    | 0  | 32    | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 103 | 0 | 250 | 0 | 903   | 0  | 582   | 0 | 407 | 0   | 258   | 0  | 119 | 0 |
| GUARIBAS             |     |   |     |   |       |    |       |   |     |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 80  | 140 | 67    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 24  | 0 | 32  | 0 | 122   | 17 | 215   | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 73  | 0 | 124 | 0 | 475   | 0  | 347   | 0 | 0   | 0   | 8     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 97  | 0 | 156 | 0 | 597   | 17 | 562   | 0 | 80  | 140 | 75    | 0  | 0   | 0 |
| HUGO NAPOLEAO        |     |   |     |   |       |    |       |   |     |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0   | 0 | 17    | 0  | 80    | 0 | 185 | 0   | 34    | 0  | 47  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 29  | 0 | 93  | 0 | 281   | 0  | 208   | 0 | 0   | 0   | 72    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0 | 37  | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 29  | 0 | 130 | 0 | 298   | 0  | 288   | 0 | 185 | 0   | 106   | 0  | 47  | 0 |
| ILHA GRANDE          |     |   |     |   |       |    |       |   |     |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0   | 0 | 152   | 0  | 207   | 0 | 297 | 0   | 47    | 0  | 88  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0 | 257 | 0 | 601   | 0  | 360   | 0 | 0   | 0   | 119   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0 | 81  | 0 | 243   | 0  | 148   | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0 | 338 | 0 | 996   | 0  | 715   | 0 | 297 | 0   | 166   | 0  | 88  | 0 |
| INHUMA               |     |   |     |   |       |    |       |   |     |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0   | 0 | 191   | 0  | 293   | 0 | 730 | 0   | 20    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 131 | 0 | 206 | 0 | 344   | 0  | 250   | 0 | 0   | 0   | 32    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 66  | 0 | 226 | 0 | 618   | 0  | 478   | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 197 | 0 | 432 | 0 | 1.153 | 0  | 1.021 | 0 | 730 | 0   | 52    | 0  | 0   | 0 |
| IPIRANGA DO PIAUI    |     |   |     |   |       |    |       |   |     |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0   | 0 | 229   | 0  | 227   | 0 | 377 | 0   | 31    | 21 | 51  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 114 | 0 | 184 | 0 | 278   | 0  | 184   | 0 | 0   | 0   | 57    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 57  | 0 | 75  | 0 | 248   | 0  | 255   | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 171 | 0 | 259 | 0 | 755   | 0  | 666   | 0 | 377 | 0   | 88    | 21 | 51  | 0 |
| ISAIAS COELHO        |     |   |     |   |       |    |       |   |     |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0   | 0 | 43    | 0  | 88    | 0 | 336 | 0   | 0     | 0  | 54  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 43  | 0 | 118 | 0 | 282   | 0  | 350   | 0 | 0   | 0   | 110   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 6   | 0 | 184 | 0 | 442   | 0  | 211   | 0 | 0   | 0   | 85    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 49  | 0 | 302 | 0 | 767   | 0  | 649   | 0 | 336 | 0   | 195   | 0  | 54  | 0 |
| ITAINOPOLIS          |     |   |     |   |       |    |       |   |     |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0   | 0 | 50    | 0  | 301   | 0 | 344 | 0   | 164   | 0  | 41  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 78  | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0 | 113 | 0 | 263   | 0  | 265   | 0 | 0   | 0   | 163   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0 | 174 | 0 | 717   | 0  | 285   | 0 | 0   | 0   | 1.003 | 51 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0 | 287 | 0 | 1.030 | 0  | 851   | 0 | 422 | 0   | 1.330 | 51 | 41  | 0 |
| ITAUEIRA             |     |   |     |   |       |    |       |   |     |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0   | 0 | 71    | 0  | 204   | 0 | 227 | 0   | 51    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 11  | 0 | 216 | 0 | 462   | 0  | 501   | 0 | 0   | 0   | 49    | 0  | 143 | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0 | 117 | 0 | 347   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 11  | 0 | 333 | 0 | 880   | 0  | 705   | 0 | 227 | 0   | 100   | 0  | 143 | 0 |
| JACOBINA DO PIAUI    |     |   |     |   |       |    |       |   |     |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 163 | 0   | 209   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 56  | 0 | 49  | 0 | 130   | 0  | 162   | 0 | 0   | 0   | 154   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 46  | 0 | 89  | 0 | 372   | 0  | 250   | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 102 | 0 | 138 | 0 | 502   | 0  | 412   | 0 | 163 | 0   | 363   | 0  | 0   | 0 |
| JAICOS               |     |   |     |   |       |    |       |   |     |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0   | 0 | 201   | 0  | 276   | 0 | 501 | 0   | 154   | 0  | 156 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 40  | 0 | 281 | 0 | 647   | 0  | 496   | 0 | 0   | 0   | 53    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0 | 69  | 0 | 1.045 | 21 | 511   | 0 | 0   | 0   | 87    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 40  | 0 | 350 | 0 | 1.893 | 21 | 1.283 | 0 | 501 | 0   | 294   | 0  | 156 | 0 |
| JARDIM DO MULATO     |     |   |     |   |       |    |       |   |     |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 94    | 0 | 222 | 0   | 17    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 20  | 0 | 32  | 0 | 147   | 0  | 58    | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0 | 64  | 0 | 200   | 0  | 166   | 0 | 0   | 0   | 5     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 20  | 0 | 96  | 0 | 347   | 0  | 318   | 0 | 222 | 0   | 22    | 0  | 0   | 0 |
| JATOBA DO PIAUI      |     |   |     |   |       |    |       |   |     |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 231 | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 103 | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 22  | 0 | 49  | 0 | 133   | 0  | 261   | 0 | 0   | 0   | 37    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 72  | 0 | 156 | 0 | 414   | 0  | 183   | 0 | 0   | 0   | 75    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 94  | 0 | 205 | 0 | 547   | 0  | 444   | 0 | 334 | 0   | 112   | 0  | 0   | 0 |
| JERUMENHA            |     |   |     |   |       |    |       |   |     |     |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 155   | 0 | 122 | 0   | 82    | 0  | 74  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 31  | 0 | 81  | 0 | 257   | 0  | 108   | 0 | 0   | 0   | 123   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0 | 84  | 0 | 145   | 0  | 83    | 0 | 0   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 31  | 0 | 165 | 0 | 402   | 0  | 346   | 0 | 122 | 0   | 205   | 0  | 74  | 0 |



|                         |     |   |       |   |       |    |       |     |       |    |       |    |     |   |
|-------------------------|-----|---|-------|---|-------|----|-------|-----|-------|----|-------|----|-----|---|
| JOAO COSTA              |     |   |       |   |       |    |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 163 | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 39    | 0 | 132   | 0  | 117   | 0   | 0     | 11 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 27    | 0 | 179   | 0  | 76    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 66    | 0 | 311   | 0  | 193   | 0   | 163   | 0  | 11    | 0  | 0   | 0 |
| JOAQUIM PIRES           |     |   |       |   |       |    |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 114   | 0  | 195   | 0   | 426   | 0  | 69    | 0  | 128 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 154   | 0 | 393   | 0  | 510   | 0   | 0     | 0  | 36    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 283   | 0 | 1.159 | 0  | 565   | 0   | 0     | 0  | 9     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 437   | 0 | 1.666 | 0  | 1.270 | 0   | 426   | 0  | 114   | 0  | 128 | 0 |
| JOCA MARQUES            |     |   |       |   |       |    |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 196 | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 64  | 0 | 78    | 0 | 204   | 0  | 528   | 0   | 0     | 0  | 42    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 79  | 0 | 126   | 0 | 416   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 152   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 143 | 0 | 204   | 0 | 620   | 0  | 528   | 0   | 196   | 0  | 194   | 0  | 0   | 0 |
| JOSE DE FREITAS         |     |   |       |   |       |    |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 467   | 44 | 583   | 55  | 1.775 | 0  | 200   | 0  | 329 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 23    | 30 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 836   | 0 | 1.454 | 0  | 1.141 | 0   | 0     | 0  | 374   | 13 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 536   | 0 | 1.487 | 0  | 1.004 | 0   | 0     | 0  | 547   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 1.372 | 0 | 3.408 | 44 | 2.728 | 55  | 1.798 | 30 | 1.121 | 13 | 329 | 0 |
| JUAZEIRO DO PIAUI       |     |   |       |   |       |    |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 24    | 0  | 101   | 0   | 271   | 0  | 26    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 49  | 0 | 95    | 0 | 239   | 0  | 120   | 0   | 0     | 0  | 19    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 46  | 0 | 109   | 0 | 405   | 0  | 242   | 0   | 0     | 0  | 56    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 95  | 0 | 204   | 0 | 668   | 0  | 463   | 0   | 271   | 0  | 101   | 0  | 0   | 0 |
| JULIO BORGES            |     |   |       |   |       |    |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 258   | 0  | 56    | 0  | 56  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 57  | 0 | 66    | 0 | 250   | 0  | 248   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 25  | 0 | 97    | 0 | 419   | 0  | 268   | 0   | 0     | 0  | 65    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 82  | 0 | 163   | 0 | 669   | 0  | 516   | 0   | 258   | 0  | 121   | 0  | 56  | 0 |
| JUREMA                  |     |   |       |   |       |    |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 149   | 0  | 37    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 18  | 0 | 20    | 0 | 135   | 0  | 163   | 0   | 0     | 0  | 55    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 139   | 0 | 522   | 0  | 296   | 0   | 0     | 0  | 247   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 18  | 0 | 159   | 0 | 657   | 0  | 459   | 0   | 149   | 0  | 339   | 0  | 0   | 0 |
| LAGOA ALEGRE            |     |   |       |   |       |    |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 367   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 173   | 0 | 426   | 0  | 370   | 0   | 0     | 0  | 60    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 4   | 0 | 169   | 0 | 651   | 0  | 446   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 4   | 0 | 342   | 0 | 1.077 | 0  | 816   | 0   | 367   | 0  | 60    | 0  | 0   | 0 |
| LAGOA DE SAO FRANCISCO  |     |   |       |   |       |    |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 206   | 0  | 0     | 0  | 21  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 34  | 0 | 130   | 0 | 312   | 0  | 280   | 0   | 0     | 0  | 14    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 66  | 0 | 130   | 0 | 457   | 0  | 386   | 0   | 0     | 0  | 39    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 100 | 0 | 260   | 0 | 769   | 0  | 666   | 0   | 206   | 0  | 53    | 0  | 21  | 0 |
| LAGOA DO BARRO DO PIAUI |     |   |       |   |       |    |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 179   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 13  | 0 | 33    | 0 | 163   | 9  | 324   | 12  | 0     | 0  | 32    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 7     | 0 | 325   | 7  | 102   | 3   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 13  | 0 | 40    | 0 | 488   | 16 | 426   | 15  | 179   | 0  | 32    | 0  | 0   | 0 |
| LAGOA DO PIAUI          |     |   |       |   |       |    |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 99    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 98    | 0 | 197   | 0  | 329   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 92    | 0 | 246   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 190   | 0 | 443   | 0  | 329   | 0   | 99    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| LAGOA DO SITIO          |     |   |       |   |       |    |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 183   | 0  | 45    | 0  | 27  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 15    | 0 | 159   | 0  | 214   | 0   | 0     | 0  | 48    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 138   | 0 | 280   | 0  | 111   | 0   | 0     | 0  | 50    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 153   | 0 | 439   | 0  | 325   | 0   | 183   | 0  | 143   | 0  | 27  | 0 |
| LAGOINHA DO PIAUI       |     |   |       |   |       |    |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 117   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 36  | 0 | 50    | 0 | 111   | 0  | 161   | 0   | 0     | 0  | 41    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 16  | 0 | 16    | 0 | 101   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 52  | 0 | 66    | 0 | 212   | 0  | 161   | 0   | 117   | 0  | 41    | 0  | 0   | 0 |
| LANDRI SALES            |     |   |       |   |       |    |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 76    | 0  | 138   | 0   | 108   | 0  | 39    | 0  | 49  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 64  | 0 | 99    | 0 | 281   | 0  | 99    | 0   | 0     | 0  | 50    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 6   | 0 | 53    | 0 | 148   | 0  | 80    | 0   | 0     | 0  | 12    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 70  | 0 | 152   | 0 | 505   | 0  | 317   | 0   | 108   | 0  | 101   | 0  | 49  | 0 |
| LUIS CORREIA            |     |   |       |   |       |    |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 134   | 0  | 425   | 194 | 850   | 0  | 161   | 0  | 149 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 404   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 189 | 0 | 345   | 0 | 999   | 0  | 654   | 0   | 0     | 0  | 322   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 253 | 0 | 453   | 0 | 1.876 | 0  | 1.045 | 0   | 0     | 0  | 235   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 442 | 0 | 798   | 0 | 3.009 | 0  | 2.124 | 194 | 1.254 | 0  | 718   | 0  | 149 | 0 |
| LUZILANDIA              |     |   |       |   |       |    |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 558   | 0  | 428   | 0   | 902   | 0  | 216   | 0  | 110 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 251 | 0 | 416   | 0 | 701   | 76 | 516   | 77  | 81    | 5  | 334   | 0  | 42  | 0 |
| Municipal Rural         | 312 | 0 | 425   | 0 | 1.466 | 0  | 805   | 0   | 0     | 0  | 394   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 563 | 0 | 841   | 0 | 2.725 | 76 | 1.749 | 77  | 983   | 5  | 944   | 0  | 152 | 0 |
| MADEIRO                 |     |   |       |   |       |    |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 23    | 0   | 132   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 71  | 0 | 171   | 0 | 396   | 0  | 311   | 0   | 92    | 0  | 111   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 119 | 0 | 161   | 0 | 419   | 0  | 355   | 0   | 166   | 0  | 21    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 190 | 0 | 332   | 0 | 815   | 0  | 689   | 0   | 390   | 0  | 132   | 0  | 0   | 0 |
| MANOEL EMIDIO           |     |   |       |   |       |    |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0 | 109   | 0  | 146   | 0   | 148   | 0  | 73    | 0  | 19  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 101 | 0 | 104   | 0 | 209   | 0  | 176   | 0   | 0     | 0  | 30    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 46  | 0 | 67    | 0 | 197   | 0  | 174   | 0   | 0     | 0  | 22    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 147 | 0 | 171   | 0 | 515   | 0  | 496   | 0   | 148   | 0  | 125   | 0  | 19  | 0 |



|                            |     |    |       |   |       |    |       |     |       |     |       |     |    |   |
|----------------------------|-----|----|-------|---|-------|----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|----|---|
| MARCOLANDIA                |     |    |       |   |       |    |       |     |       |     |       |     |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 96 | 0     | 322 | 0     | 32  | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 116 | 0  | 241   | 0 | 854   | 0  | 729   | 0   | 0     | 199 | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 15  | 0  | 48    | 0 | 168   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 131 | 0  | 289   | 0 | 1.022 | 0  | 825   | 0   | 322   | 0   | 231   | 0   | 0  | 0 |
| MARCOS PARENTE             |     |    |       |   |       |    |       |     |       |     |       |     |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0     | 0 | 114   | 0  | 126   | 0   | 120   | 0   | 26    | 0   | 39 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 62  | 0  | 134   | 0 | 310   | 0  | 141   | 0   | 0     | 60  | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 2   | 0  | 6     | 0 | 4     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 64  | 0  | 140   | 0 | 428   | 0  | 267   | 0   | 120   | 0   | 86    | 0   | 39 | 0 |
| MASSAPE DO PIAUI           |     |    |       |   |       |    |       |     |       |     |       |     |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 186 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0  | 69    | 0 | 175   | 0  | 312   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0  | 130   | 0 | 529   | 0  | 119   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0  | 199   | 0 | 704   | 0  | 431   | 0   | 186   | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| MATIAS OLIMPIO             |     |    |       |   |       |    |       |     |       |     |       |     |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0     | 0 | 255   | 0  | 534   | 0   | 484   | 0   | 54    | 0   | 14 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 118 | 0  | 82    | 0 | 277   | 0  | 457   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 129 | 0  | 168   | 0 | 536   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 247 | 0  | 250   | 0 | 1.068 | 0  | 991   | 0   | 484   | 0   | 54    | 0   | 14 | 0 |
| MIGUEL ALVES               |     |    |       |   |       |    |       |     |       |     |       |     |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0     | 0 | 176   | 66 | 699   | 59  | 906   | 0   | 303   | 155 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 367 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0  | 384   | 0 | 1.031 | 0  | 687   | 0   | 0     | 30  | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0  | 1.109 | 0 | 3.042 | 0  | 1.532 | 0   | 0     | 31  | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0  | 1.493 | 0 | 4.249 | 66 | 2.918 | 59  | 1.273 | 0   | 364   | 155 | 0  | 0 |
| MIGUEL LEAO                |     |    |       |   |       |    |       |     |       |     |       |     |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0     | 0 | 27    | 0  | 40    | 0   | 58    | 0   | 10    | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 19  | 0  | 41    | 0 | 106   | 0  | 49    | 0   | 0     | 39  | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0  | 3     | 0 | 11    | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 19  | 0  | 44    | 0 | 144   | 0  | 89    | 0   | 58    | 0   | 49    | 0   | 0  | 0 |
| MILTON BRANDAO             |     |    |       |   |       |    |       |     |       |     |       |     |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 220 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 38  | 0  | 51    | 0 | 221   | 0  | 312   | 0   | 0     | 14  | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 48  | 0  | 166   | 0 | 573   | 0  | 391   | 0   | 0     | 87  | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 86  | 0  | 217   | 0 | 794   | 0  | 703   | 0   | 220   | 0   | 101   | 0   | 0  | 0 |
| MONSENHOR GIL              |     |    |       |   |       |    |       |     |       |     |       |     |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0     | 0 | 32    | 0  | 156   | 0   | 496   | 0   | 66    | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 69  | 0  | 212   | 0 | 515   | 0  | 409   | 0   | 0     | 50  | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 1   | 0  | 209   | 0 | 404   | 0  | 312   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 70  | 0  | 421   | 0 | 951   | 0  | 877   | 0   | 496   | 0   | 116   | 0   | 0  | 0 |
| MONSENHOR HIPOLITO         |     |    |       |   |       |    |       |     |       |     |       |     |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0     | 0 | 89    | 0  | 107   | 0   | 230   | 0   | 89    | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0  | 83    | 0 | 251   | 0  | 174   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 60  | 0  | 116   | 0 | 440   | 0  | 145   | 0   | 0     | 116 | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 60  | 0  | 199   | 0 | 780   | 0  | 426   | 0   | 230   | 0   | 205   | 0   | 0  | 0 |
| MONTE ALEGRE DO PIAUI      |     |    |       |   |       |    |       |     |       |     |       |     |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0     | 0 | 34    | 0  | 236   | 0   | 373   | 0   | 40    | 0   | 81 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0     | 0 | 31    | 0  | 0     | 0   | 72    | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 16  | 0  | 91    | 0 | 238   | 0  | 181   | 0   | 0     | 37  | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0  | 238   | 0 | 892   | 0  | 632   | 0   | 0     | 121 | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 16  | 0  | 329   | 0 | 1.195 | 0  | 1.049 | 0   | 445   | 0   | 198   | 0   | 81 | 0 |
| MORRO CABECA NO TEMPO      |     |    |       |   |       |    |       |     |       |     |       |     |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 122 | 0     | 0   | 0     | 38  | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 52 | 83    | 0 | 232   | 0  | 175   | 0   | 0     | 24  | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0  | 97    | 0 | 354   | 0  | 209   | 0   | 71    | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 52 | 180   | 0 | 586   | 0  | 384   | 0   | 193   | 0   | 24    | 0   | 38 | 0 |
| MORRO DO CHÁPEU DO PIAUI   |     |    |       |   |       |    |       |     |       |     |       |     |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 312 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 82  | 0  | 87    | 0 | 328   | 0  | 371   | 0   | 0     | 111 | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 92  | 3  | 161   | 7 | 464   | 0  | 235   | 0   | 0     | 133 | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 174 | 3  | 248   | 7 | 792   | 0  | 606   | 0   | 312   | 0   | 244   | 0   | 0  | 0 |
| MURICI DOS PORTELAS        |     |    |       |   |       |    |       |     |       |     |       |     |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 287 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 47  | 0  | 110   | 0 | 293   | 0  | 479   | 0   | 0     | 228 | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 104 | 0  | 187   | 0 | 671   | 0  | 0     | 0   | 0     | 148 | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 151 | 0  | 297   | 0 | 964   | 0  | 479   | 0   | 287   | 0   | 376   | 0   | 0  | 0 |
| NAZARE DO PIAUI            |     |    |       |   |       |    |       |     |       |     |       |     |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0     | 0 | 131   | 0  | 229   | 0   | 369   | 0   | 9     | 0   | 59 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0  | 155   | 0 | 255   | 0  | 151   | 0   | 0     | 43  | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0  | 128   | 0 | 266   | 0  | 270   | 0   | 0     | 78  | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0  | 283   | 0 | 652   | 0  | 650   | 0   | 369   | 0   | 130   | 0   | 59 | 0 |
| NAZARIA                    |     |    |       |   |       |    |       |     |       |     |       |     |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 574 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0  | 0     | 0 | 362   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 200 | 0  | 311   | 0 | 520   | 0  | 717   | 0   | 0     | 122 | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 200 | 0  | 311   | 0 | 882   | 0  | 717   | 0   | 574   | 0   | 122   | 0   | 0  | 0 |
| NOSSA SENHORA DE NAZARE    |     |    |       |   |       |    |       |     |       |     |       |     |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 185 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 30  | 0  | 61    | 0 | 145   | 0  | 245   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 29  | 0  | 86    | 0 | 243   | 0  | 93    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 59  | 0  | 147   | 0 | 388   | 0  | 338   | 0   | 185   | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS |     |    |       |   |       |    |       |     |       |     |       |     |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0     | 0 | 281   | 0  | 246   | 0   | 266   | 0   | 102   | 0   | 45 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 100 | 0     | 22  | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 281 | 0  | 182   | 0 | 312   | 0  | 276   | 0   | 0     | 83  | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 315 | 5  | 248   | 3 | 1.002 | 0  | 556   | 0   | 0     | 878 | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 596 | 5  | 430   | 3 | 1.595 | 0  | 1.078 | 0   | 366   | 0   | 1.085 | 0   | 45 | 0 |
| NOVA SANTA RITA            |     |    |       |   |       |    |       |     |       |     |       |     |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 212 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 11  | 0  | 55    | 0 | 179   | 0  | 350   | 0   | 0     | 111 | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 4   | 0  | 102   | 0 | 391   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 15  | 0  | 157   | 0 | 570   | 0  | 350   | 0   | 212   | 0   | 111   | 0   | 0  | 0 |



|                          |     |   |       |    |        |    |       |     |       |     |       |   |     |   |
|--------------------------|-----|---|-------|----|--------|----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|
| NOVO ORIENTE DO PIAUI    |     |   |       |    |        |    |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0 | 0     | 0  | 116    | 0  | 140   | 0   | 208   | 0   | 93    | 0 | 75  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 69  | 0 | 76    | 0  | 228    | 0  | 91    | 0   | 0     | 0   | 42    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 9   | 0 | 79    | 0  | 221    | 29 | 219   | 0   | 0     | 0   | 17    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 78  | 0 | 155   | 0  | 565    | 29 | 450   | 0   | 208   | 0   | 152   | 0 | 75  | 0 |
| NOVO SANTO ANTONIO       |     |   |       |    |        |    |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 0     | 0   | 115   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0 | 63    | 0  | 226    | 0  | 182   | 0   | 0     | 0   | 27    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0 | 45    | 0  | 102    | 0  | 55    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0 | 108   | 0  | 328    | 0  | 237   | 0   | 115   | 0   | 27    | 0 | 0   | 0 |
| OEIRAS                   |     |   |       |    |        |    |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0 | 0     | 0  | 319    | 0  | 1.258 | 0   | 1.314 | 309 | 390   | 0 | 287 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 230 | 0 | 332   | 0  | 1.069  | 34 | 342   | 0   | 0     | 0   | 67    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 227 | 0 | 564   | 0  | 1.984  | 0  | 963   | 0   | 0     | 0   | 235   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 457 | 0 | 896   | 0  | 3.372  | 34 | 2.563 | 0   | 1.314 | 309 | 692   | 0 | 287 | 0 |
| OLHO D AGUA DO PIAUI     |     |   |       |    |        |    |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 57    | 0   | 100   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 30  | 0 | 42    | 0  | 108    | 0  | 138   | 0   | 0     | 0   | 18    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 31  | 0 | 45    | 0  | 106    | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 31    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 61  | 0 | 87    | 0  | 214    | 0  | 195   | 0   | 100   | 0   | 49    | 0 | 0   | 0 |
| PADRE MARCOS             |     |   |       |    |        |    |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0 | 0     | 0  | 1      | 0  | 109   | 0   | 251   | 0   | 50    | 0 | 42  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0 | 128   | 0  | 292    | 0  | 383   | 0   | 0     | 0   | 55    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0 | 107   | 0  | 288    | 0  | 36    | 0   | 0     | 0   | 35    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0 | 235   | 0  | 581    | 0  | 528   | 0   | 251   | 0   | 140   | 0 | 42  | 0 |
| PAES LANDIM              |     |   |       |    |        |    |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 118   | 0   | 148   | 0   | 95    | 0 | 17  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0 | 99    | 0  | 325    | 0  | 160   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0 | 28    | 0  | 117    | 0  | 47    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0 | 127   | 0  | 442    | 0  | 325   | 0   | 148   | 0   | 95    | 0 | 17  | 0 |
| PAJEU DO PIAUI           |     |   |       |    |        |    |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 34    | 0   | 136   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 24  | 0 | 71    | 0  | 218    | 0  | 139   | 0   | 0     | 0   | 25    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0 | 3     | 0  | 37     | 0  | 19    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 24  | 0 | 74    | 0  | 255    | 0  | 192   | 0   | 136   | 0   | 25    | 0 | 0   | 0 |
| PALMEIRA DO PIAUI        |     |   |       |    |        |    |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0 | 0     | 0  | 56     | 0  | 112   | 0   | 128   | 0   | 56    | 0 | 41  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 36  | 0 | 74    | 0  | 177    | 0  | 114   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0 | 76    | 0  | 318    | 0  | 144   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 36  | 0 | 150   | 0  | 551    | 0  | 370   | 0   | 128   | 0   | 56    | 0 | 41  | 0 |
| PALMEIRAIS               |     |   |       |    |        |    |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0 | 0     | 0  | 99     | 0  | 232   | 0   | 446   | 0   | 0     | 0 | 62  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 0     | 0   | 55    | 0   | 22    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 170 | 0 | 207   | 0  | 581    | 21 | 349   | 0   | 0     | 0   | 138   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 154 | 0 | 289   | 0  | 827    | 0  | 511   | 0   | 0     | 0   | 75    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 324 | 0 | 496   | 0  | 1.507  | 21 | 1.092 | 0   | 501   | 0   | 235   | 0 | 62  | 0 |
| PAQUETA                  |     |   |       |    |        |    |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 0     | 0   | 109   | 0   | 32    | 0 | 32  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 4   | 0 | 19    | 0  | 94     | 0  | 111   | 0   | 0     | 0   | 125   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 32  | 0 | 62    | 0  | 237    | 0  | 50    | 0   | 0     | 0   | 413   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 36  | 0 | 81    | 0  | 331    | 0  | 161   | 0   | 109   | 0   | 570   | 0 | 32  | 0 |
| PARNAGUA                 |     |   |       |    |        |    |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0 | 0     | 0  | 56     | 0  | 123   | 0   | 305   | 0   | 38    | 0 | 44  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 0     | 0   | 75    | 0   | 21    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0 | 388   | 0  | 575    | 1  | 413   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0 | 184   | 0  | 534    | 0  | 317   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0 | 572   | 0  | 1.165  | 1  | 853   | 0   | 380   | 0   | 59    | 0 | 44  | 0 |
| PARNAIBA                 |     |   |       |    |        |    |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0 | 0     | 0  | 1.267  | 97 | 3.195 | 294 | 5.228 | 187 | 713   | 0 | 726 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 0     | 0   | 23    | 0   | 69    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 307 | 0 | 3.149 | 13 | 8.030  | 0  | 3.560 | 0   | 0     | 0   | 2.475 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 37  | 0 | 507   | 0  | 1.054  | 0  | 133   | 0   | 0     | 0   | 337   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 344 | 0 | 3.656 | 13 | 10.351 | 97 | 6.888 | 294 | 5.251 | 187 | 3.594 | 0 | 726 | 0 |
| PASSAGEM FRANCA DO PIAUI |     |   |       |    |        |    |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0 | 0     | 0  | 31     | 0  | 95    | 0   | 102   | 0   | 12    | 0 | 26  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 121 | 0 | 141   | 0  | 325    | 0  | 240   | 0   | 0     | 0   | 85    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 2   | 0 | 57    | 0  | 211    | 0  | 133   | 0   | 0     | 0   | 320   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 123 | 0 | 198   | 0  | 567    | 0  | 468   | 0   | 102   | 0   | 417   | 0 | 26  | 0 |
| PATOS DO PIAUI           |     |   |       |    |        |    |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 0     | 0   | 99    | 0   | 0     | 0 | 35  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 0     | 0   | 27    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 17  | 0 | 52    | 0  | 303    | 0  | 481   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 35  | 0 | 92    | 1  | 280    | 8  | 1     | 0   | 0     | 0   | 12    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 52  | 0 | 144   | 1  | 583    | 8  | 482   | 0   | 126   | 0   | 12    | 0 | 35  | 0 |
| PAU D ARCO DO PIAUI      |     |   |       |    |        |    |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 0     | 0   | 158   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0  | 79     | 0  | 240   | 0   | 0     | 0   | 29    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0 | 167   | 0  | 370    | 0  | 38    | 0   | 0     | 0   | 58    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0 | 167   | 0  | 449    | 0  | 278   | 0   | 158   | 0   | 87    | 0 | 0   | 0 |
| PAULISTANA               |     |   |       |    |        |    |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0 | 0     | 0  | 295    | 0  | 412   | 0   | 705   | 0   | 70    | 0 | 73  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 124 | 0 | 216   | 0  | 655    | 0  | 445   | 0   | 0     | 0   | 61    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 129 | 0 | 251   | 14 | 1.168  | 5  | 675   | 0   | 0     | 0   | 54    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 253 | 0 | 467   | 14 | 2.118  | 5  | 1.532 | 0   | 705   | 0   | 185   | 0 | 73  | 0 |
| PAVUSSU                  |     |   |       |    |        |    |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0 | 0     | 0  | 36     | 0  | 131   | 0   | 129   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0 | 59    | 0  | 164    | 0  | 138   | 0   | 0     | 0   | 28    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0 | 0     | 0  | 209    | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 9     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0 | 59    | 0  | 409    | 0  | 269   | 0   | 129   | 0   | 37    | 0 | 0   | 0 |
| PEDRO II                 |     |   |       |    |        |    |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0 | 0     | 0  | 873    | 0  | 1.165 | 78  | 1.058 | 0   | 342   | 0 | 107 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0 | 0     | 0  | 0      | 0  | 0     | 0   | 53    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0 | 522   | 0  | 1.163  | 16 | 987   | 0   | 339   | 0   | 269   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 23  | 0 | 404   | 0  | 1.963  | 0  | 1.137 | 0   | 123   | 0   | 215   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 23  | 0 | 926   | 0  | 3.999  | 16 | 3.289 | 78  | 1.573 | 0   | 826   | 0 | 107 | 0 |





|                         |     |   |       |    |       |     |       |       |       |     |       |    |     |
|-------------------------|-----|---|-------|----|-------|-----|-------|-------|-------|-----|-------|----|-----|
| PEDRO LAURENTINO        |     |   |       |    |       |     |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 91    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 33  | 0 | 66    | 0  | 136   | 0   | 168   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 34    | 0  | 142   | 0   | 51    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 33  | 0 | 100   | 0  | 278   | 0   | 219   | 0     | 91    | 0   | 0     | 0  | 0   |
| PICOS                   |     |   |       |    |       |     |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0  | 245   | 219 | 1.132 | 824   | 3.081 | 107 | 651   | 0  | 183 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 589 | 0 | 873   | 0  | 2.156 | 544 | 524   | 255   | 0     | 0   | 682   | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 304 | 0 | 387   | 0  | 1.831 | 10  | 1.087 | 3     | 0     | 0   | 144   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 893 | 0 | 1.260 | 0  | 4.232 | 773 | 2.743 | 1.082 | 3.081 | 107 | 1.477 | 0  | 183 |
| PIMENTEIRAS             |     |   |       |    |       |     |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0  | 104   | 0   | 286   | 0     | 386   | 0   | 137   | 0  | 156 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 76  | 0 | 140   | 0  | 306   | 0   | 113   | 0     | 0     | 0   | 35    | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 208   | 0  | 589   | 0   | 479   | 0     | 0     | 0   | 66    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 76  | 0 | 348   | 0  | 999   | 0   | 878   | 0     | 386   | 0   | 238   | 0  | 156 |
| PIO IX                  |     |   |       |    |       |     |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0  | 323   | 0   | 281   | 0     | 861   | 0   | 0     | 0  | 118 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 103 | 0 | 166   | 0  | 166   | 0   | 249   | 0     | 0     | 0   | 53    | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 3   | 0 | 190   | 0  | 962   | 0   | 988   | 0     | 0     | 0   | 331   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 106 | 0 | 356   | 0  | 1.451 | 0   | 1.518 | 0     | 861   | 0   | 384   | 0  | 118 |
| PIRACURUCA              |     |   |       |    |       |     |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0  | 782   | 11  | 1.008 | 0     | 1.187 | 0   | 348   | 0  | 235 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 46    | 95  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 131 | 0 | 419   | 0  | 766   | 0   | 855   | 0     | 0     | 0   | 71    | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 34  | 0 | 186   | 0  | 677   | 0   | 504   | 0     | 0     | 0   | 67    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 165 | 0 | 605   | 0  | 2.225 | 11  | 2.367 | 0     | 1.233 | 95  | 486   | 0  | 235 |
| PIRIPIRI                |     |   |       |    |       |     |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0  | 406   | 71  | 1.364 | 289   | 2.681 | 0   | 320   | 0  | 84  |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 113   | 51  | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 464 | 0 | 1.092 | 0  | 2.605 | 0   | 1.773 | 0     | 0     | 0   | 249   | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 13  | 0 | 547   | 0  | 1.611 | 0   | 1.293 | 0     | 0     | 0   | 172   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 477 | 0 | 1.639 | 0  | 4.622 | 71  | 4.430 | 289   | 2.794 | 51  | 741   | 0  | 84  |
| PORTO                   |     |   |       |    |       |     |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0  | 130   | 0   | 415   | 0     | 511   | 0   | 115   | 0  | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 208 | 0 | 324   | 0  | 1.008 | 0   | 542   | 0     | 0     | 0   | 217   | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 121 | 0 | 192   | 0  | 770   | 0   | 373   | 0     | 0     | 0   | 316   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 329 | 0 | 516   | 0  | 1.908 | 0   | 1.330 | 0     | 511   | 0   | 648   | 0  | 0   |
| PORTO ALEGRE DO PIAUI   |     |   |       |    |       |     |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 90    | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 70    | 0  | 194   | 0   | 181   | 0     | 0     | 0   | 44    | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 0     | 21 | 21    | 73  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 70    | 21 | 215   | 73  | 181   | 0     | 90    | 0   | 44    | 0  | 0   |
| PRATA DO PIAUI          |     |   |       |    |       |     |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0  | 14    | 0   | 71    | 0     | 152   | 0   | 39    | 0  | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 74  | 0 | 100   | 0  | 318   | 0   | 140   | 0     | 0     | 0   | 76    | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 0     | 0  | 8     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 74  | 0 | 100   | 0  | 340   | 0   | 211   | 0     | 152   | 0   | 115   | 0  | 0   |
| QUEIMADA NOVA           |     |   |       |    |       |     |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 449   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 124   | 0  | 365   | 0   | 476   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 89    | 13 | 578   | 0   | 269   | 24    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 213   | 13 | 943   | 0   | 745   | 24    | 449   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| REDENCAO DO GURGUEIA    |     |   |       |    |       |     |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0  | 146   | 0   | 218   | 0     | 340   | 0   | 153   | 0  | 124 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 273   | 0  | 576   | 0   | 355   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 7   | 0 | 111   | 0  | 268   | 0   | 135   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 7   | 0 | 384   | 0  | 990   | 0   | 708   | 0     | 340   | 0   | 153   | 0  | 124 |
| REGENERACAO             |     |   |       |    |       |     |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0  | 142   | 0   | 298   | 0     | 734   | 142 | 44    | 0  | 41  |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 52  | 0 | 435   | 0  | 967   | 0   | 605   | 0     | 0     | 0   | 60    | 14 | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 124   | 0  | 375   | 0   | 201   | 0     | 0     | 0   | 64    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 52  | 0 | 559   | 0  | 1.484 | 0   | 1.104 | 0     | 734   | 142 | 168   | 14 | 41  |
| RIACHO FRIO             |     |   |       |    |       |     |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 199   | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 77  | 0 | 131   | 0  | 339   | 18  | 258   | 0     | 0     | 0   | 81    | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 27    | 0  | 247   | 0   | 70    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 77  | 0 | 158   | 0  | 586   | 18  | 328   | 0     | 199   | 0   | 81    | 0  | 0   |
| RIBEIRA DO PIAUI        |     |   |       |    |       |     |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 250   | 0   | 21    | 0  | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 62    | 0  | 125   | 0   | 283   | 34    | 0     | 0   | 82    | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 91  | 0 | 44    | 0  | 321   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 91  | 0 | 106   | 0  | 446   | 0   | 283   | 34    | 250   | 0   | 103   | 0  | 0   |
| RIBEIRO GONÇALVES       |     |   |       |    |       |     |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 153   | 0     | 213   | 0   | 24    | 0  | 83  |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 190   | 0  | 431   | 0   | 288   | 0     | 0     | 0   | 79    | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 65    | 0  | 260   | 0   | 64    | 0     | 0     | 0   | 101   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 255   | 0  | 691   | 0   | 505   | 0     | 213   | 0   | 204   | 0  | 83  |
| RIO GRANDE DO PIAUI     |     |   |       |    |       |     |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0  | 63    | 0   | 221   | 0     | 169   | 0   | 0     | 0  | 38  |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 223   | 0  | 186   | 0   | 229   | 0     | 0     | 0   | 78    | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 14    | 0  | 386   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 237   | 0  | 635   | 0   | 450   | 0     | 169   | 0   | 78    | 0  | 38  |
| SANTA CRUZ DO PIAUI     |     |   |       |    |       |     |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0  | 118   | 0   | 166   | 0     | 107   | 0   | 249   | 0  | 44  |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 17  | 0 | 121   | 0  | 287   | 0   | 153   | 0     | 123   | 0   | 53    | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 19    | 0  | 123   | 0   | 70    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 17  | 0 | 140   | 0  | 528   | 0   | 389   | 0     | 230   | 0   | 302   | 0  | 44  |
| SANTA CRUZ DOS MILAGRES |     |   |       |    |       |     |       |       |       |     |       |    |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 67    | 0     | 156   | 0   | 0     | 0  | 28  |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana        | 77  | 0 | 94    | 0  | 272   | 0   | 165   | 0     | 0     | 0   | 50    | 0  | 0   |
| Municipal Rural         | 14  | 0 | 30    | 0  | 85    | 0   | 60    | 0     | 0     | 0   | 11    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal    | 91  | 0 | 124   | 0  | 357   | 0   | 292   | 0     | 156   | 0   | 61    | 0  | 28  |



|                                 |     |   |     |   |     |    |     |     |     |     |     |   |     |   |
|---------------------------------|-----|---|-----|---|-----|----|-----|-----|-----|-----|-----|---|-----|---|
| SANTA FILOMENA                  |     |   |     |   |     |    |     |     |     |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana                 | 0   | 0 | 0   | 0 | 150 | 0  | 239 | 0   | 183 | 0   | 37  | 0 | 119 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                | 124 | 0 | 134 | 0 | 419 | 0  | 186 | 0   | 0   | 0   | 88  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                 | 16  | 0 | 56  | 0 | 340 | 0  | 140 | 0   | 0   | 0   | 51  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal            | 140 | 0 | 190 | 0 | 909 | 0  | 565 | 0   | 183 | 0   | 176 | 0 | 119 | 0 |
| SANTA LUZ                       |     |   |     |   |     |    |     |     |     |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana                 | 0   | 0 | 0   | 0 | 156 | 0  | 134 | 0   | 124 | 0   | 77  | 0 | 62  | 0 |
| Estadual Rural                  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                | 59  | 0 | 115 | 0 | 266 | 0  | 121 | 0   | 0   | 0   | 63  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                 | 13  | 0 | 73  | 0 | 217 | 16 | 89  | 0   | 0   | 0   | 65  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal            | 72  | 0 | 188 | 0 | 639 | 16 | 344 | 0   | 124 | 0   | 205 | 0 | 62  | 0 |
| SANTA ROSA DO PIAUI             |     |   |     |   |     |    |     |     |     |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana                 | 0   | 0 | 0   | 0 | 31  | 0  | 104 | 0   | 283 | 0   | 60  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                | 52  | 0 | 116 | 0 | 349 | 0  | 190 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                 | 0   | 0 | 20  | 0 | 65  | 0  | 117 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal            | 52  | 0 | 136 | 0 | 445 | 0  | 411 | 0   | 283 | 0   | 60  | 0 | 0   | 0 |
| SANTANA DO PIAUI                |     |   |     |   |     |    |     |     |     |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana                 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 151 | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                | 30  | 0 | 49  | 0 | 135 | 0  | 225 | 0   | 0   | 0   | 43  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                 | 10  | 0 | 87  | 0 | 236 | 0  | 85  | 0   | 0   | 0   | 39  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal            | 40  | 0 | 136 | 0 | 371 | 0  | 310 | 0   | 151 | 0   | 82  | 0 | 0   | 0 |
| SANTO ANTONIO DE LISBOA         |     |   |     |   |     |    |     |     |     |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana                 | 0   | 0 | 0   | 0 | 51  | 0  | 187 | 0   | 190 | 0   | 40  | 0 | 61  | 0 |
| Estadual Rural                  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                | 0   | 0 | 115 | 0 | 312 | 0  | 217 | 0   | 0   | 0   | 45  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                 | 0   | 0 | 46  | 0 | 211 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0   | 0 | 161 | 0 | 574 | 0  | 404 | 0   | 190 | 0   | 85  | 0 | 61  | 0 |
| SANTO ANTONIO DOS MILAGRES      |     |   |     |   |     |    |     |     |     |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana                 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 93  | 0   | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                | 0   | 0 | 55  | 0 | 93  | 0  | 145 | 0   | 0   | 0   | 48  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                 | 0   | 0 | 62  | 0 | 87  | 0  | 10  | 0   | 0   | 0   | 62  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0   | 0 | 117 | 0 | 180 | 0  | 155 | 0   | 93  | 0   | 125 | 0 | 0   | 0 |
| SANTO INACIO DO PIAUI           |     |   |     |   |     |    |     |     |     |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana                 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 189 | 0   | 85  | 0   | 0   | 0 | 34  | 0 |
| Estadual Rural                  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                | 0   | 0 | 68  | 0 | 258 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0   | 59  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                 | 0   | 0 | 15  | 0 | 72  | 0  | 0   | 34  | 0   | 69  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0   | 0 | 83  | 0 | 330 | 0  | 189 | 34  | 85  | 69  | 59  | 0 | 34  | 0 |
| SAO BRAZ DO PIAUI               |     |   |     |   |     |    |     |     |     |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana                 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 66  | 0   | 149 | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                | 23  | 0 | 31  | 0 | 93  | 0  | 144 | 0   | 0   | 0   | 87  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                 | 53  | 0 | 105 | 0 | 283 | 0  | 86  | 0   | 0   | 0   | 45  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal            | 76  | 0 | 136 | 0 | 376 | 0  | 296 | 0   | 149 | 0   | 132 | 0 | 0   | 0 |
| SAO FELIX DO PIAUI              |     |   |     |   |     |    |     |     |     |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana                 | 0   | 0 | 0   | 0 | 29  | 0  | 68  | 0   | 80  | 0   | 28  | 0 | 80  | 0 |
| Estadual Rural                  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                | 23  | 0 | 43  | 0 | 119 | 0  | 80  | 0   | 0   | 0   | 32  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                 | 14  | 0 | 41  | 0 | 83  | 0  | 39  | 0   | 0   | 0   | 81  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal            | 37  | 0 | 84  | 0 | 231 | 0  | 187 | 0   | 80  | 0   | 141 | 0 | 80  | 0 |
| SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI |     |   |     |   |     |    |     |     |     |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana                 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 213 | 0   | 0   | 0 | 25  | 0 |
| Estadual Rural                  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                | 52  | 0 | 42  | 0 | 193 | 0  | 144 | 0   | 0   | 0   | 27  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                 | 0   | 0 | 88  | 0 | 527 | 0  | 271 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal            | 52  | 0 | 130 | 0 | 720 | 0  | 415 | 0   | 213 | 0   | 27  | 0 | 25  | 0 |
| SAO FRANCISCO DO PIAUI          |     |   |     |   |     |    |     |     |     |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana                 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 134 | 0   | 185 | 0   | 0   | 0 | 44  | 0 |
| Estadual Rural                  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                | 2   | 0 | 90  | 0 | 276 | 0  | 90  | 0   | 0   | 0   | 98  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                 | 31  | 0 | 108 | 2 | 446 | 0  | 318 | 0   | 0   | 0   | 516 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal            | 33  | 0 | 198 | 2 | 722 | 0  | 542 | 0   | 185 | 0   | 614 | 0 | 44  | 0 |
| SAO GONCALO DO GURGUEIA         |     |   |     |   |     |    |     |     |     |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana                 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 109 | 0   | 45  | 0 | 68  | 0 |
| Estadual Rural                  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                | 23  | 0 | 54  | 0 | 258 | 0  | 121 | 0   | 0   | 0   | 14  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                 | 4   | 0 | 32  | 0 | 146 | 0  | 61  | 0   | 0   | 0   | 14  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal            | 27  | 0 | 86  | 0 | 404 | 0  | 182 | 0   | 109 | 0   | 73  | 0 | 68  | 0 |
| SAO GONCALO DO PIAUI            |     |   |     |   |     |    |     |     |     |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana                 | 0   | 0 | 0   | 0 | 27  | 0  | 96  | 0   | 258 | 0   | 32  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                | 34  | 0 | 74  | 0 | 212 | 0  | 192 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                 | 24  | 0 | 20  | 0 | 98  | 0  | 70  | 0   | 0   | 0   | 32  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal            | 58  | 0 | 94  | 0 | 337 | 0  | 358 | 0   | 258 | 0   | 64  | 0 | 0   | 0 |
| SAO JOAO DA CANABRAVA           |     |   |     |   |     |    |     |     |     |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana                 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 206 | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                | 21  | 0 | 57  | 0 | 167 | 0  | 243 | 0   | 0   | 0   | 33  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                 | 28  | 0 | 60  | 0 | 346 | 0  | 76  | 0   | 0   | 0   | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal            | 49  | 0 | 117 | 0 | 513 | 0  | 319 | 0   | 206 | 0   | 48  | 0 | 0   | 0 |
| SAO JOAO DA FRONTEIRA           |     |   |     |   |     |    |     |     |     |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana                 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 218 | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                | 50  | 0 | 82  | 0 | 363 | 0  | 393 | 0   | 0   | 0   | 25  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                 | 24  | 0 | 112 | 0 | 412 | 0  | 223 | 0   | 0   | 0   | 22  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal            | 74  | 0 | 194 | 0 | 775 | 0  | 616 | 0   | 218 | 0   | 47  | 0 | 0   | 0 |
| SAO JOAO DA SERRA               |     |   |     |   |     |    |     |     |     |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana                 | 0   | 0 | 0   | 0 | 203 | 0  | 288 | 0   | 333 | 0   | 167 | 0 | 57  | 0 |
| Estadual Rural                  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                | 89  | 0 | 129 | 0 | 201 | 0  | 172 | 0   | 0   | 0   | 11  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                 | 0   | 0 | 63  | 0 | 205 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal            | 89  | 0 | 192 | 0 | 609 | 0  | 460 | 0   | 333 | 0   | 178 | 0 | 57  | 0 |
| SAO JOAO DA VARJOTA             |     |   |     |   |     |    |     |     |     |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana                 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 250 | 0   | 100 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                | 20  | 0 | 47  | 0 | 162 | 0  | 182 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                 | 42  | 0 | 99  | 0 | 278 | 0  | 140 | 27  | 0   | 19  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal            | 62  | 0 | 146 | 0 | 440 | 0  | 322 | 27  | 250 | 19  | 100 | 0 | 0   | 0 |
| SAO JOAO DO ARRAIAL             |     |   |     |   |     |    |     |     |     |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana                 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 72  | 0   | 385 | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0   | 0   | 109 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                | 73  | 0 | 169 | 0 | 437 | 0  | 177 | 156 | 0   | 0   | 84  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                 | 67  | 0 | 148 | 0 | 472 | 0  | 316 | 0   | 0   | 0   | 35  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal            | 140 | 0 | 317 | 0 | 909 | 0  | 565 | 156 | 385 | 109 | 119 | 0 | 0   | 0 |



|                            |     |   |     |   |       |     |       |     |       |     |     |     |     |   |
|----------------------------|-----|---|-----|---|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|-----|-----|---|
| SAO JOAO DO PIAUI          |     |   |     |   |       |     |       |     |       |     |     |     |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0 | 0   | 0 | 146   | 0   | 578   | 0   | 966   | 0   | 312 | 149 | 125 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0 | 5   | 0 | 5     | 0   | 0     | 0   | 240   | 72  | 47  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 142 | 0 | 384 | 0 | 919   | 0   | 367   | 0   | 0     | 0   | 32  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0 | 133 | 0 | 592   | 0   | 428   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 142 | 0 | 522 | 0 | 1.662 | 0   | 1.373 | 0   | 1.206 | 72  | 391 | 149 | 125 | 0 |
| SAO JOSE DO DIVINO         |     |   |     |   |       |     |       |     |       |     |     |     |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 183   | 0   | 237   | 0   | 79  | 0   | 102 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 79  | 0 | 71  | 0 | 281   | 0   | 133   | 0   | 0     | 0   | 24  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 35  | 0 | 72  | 0 | 280   | 0   | 153   | 0   | 0     | 0   | 47  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 114 | 0 | 143 | 0 | 561   | 0   | 469   | 0   | 237   | 0   | 150 | 0   | 102 | 0 |
| SAO JOSE DO PEIXE          |     |   |     |   |       |     |       |     |       |     |     |     |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0 | 0   | 0 | 76    | 0   | 40    | 0   | 155   | 0   | 15  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 20  | 0 | 89  | 0 | 230   | 0   | 209   | 0   | 0     | 0   | 48  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 7   | 0 | 34  | 0 | 113   | 0   | 50    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 27  | 0 | 123 | 0 | 419   | 0   | 299   | 0   | 155   | 0   | 63  | 0   | 0   | 0 |
| SAO JOSE DO PIAUI          |     |   |     |   |       |     |       |     |       |     |     |     |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0 | 0   | 0 | 33    | 0   | 148   | 0   | 273   | 0   | 56  | 0   | 35  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 28  | 0 | 70  | 0 | 131   | 0   | 308   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0 | 82  | 0 | 473   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 28  | 0 | 152 | 0 | 637   | 0   | 456   | 0   | 273   | 0   | 56  | 0   | 35  | 0 |
| SAO JULIAO                 |     |   |     |   |       |     |       |     |       |     |     |     |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 175   | 0   | 202   | 0   | 94  | 0   | 44  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 74  | 0 | 116 | 0 | 250   | 0   | 118   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 32  | 0 | 77  | 0 | 258   | 8   | 129   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 106 | 0 | 193 | 0 | 508   | 8   | 422   | 0   | 202   | 0   | 94  | 0   | 44  | 0 |
| SAO LOURENCO DO PIAUI      |     |   |     |   |       |     |       |     |       |     |     |     |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0 | 0   | 0 | 11    | 0   | 95    | 0   | 185   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 17  | 0 | 51  | 0 | 146   | 0   | 74    | 0   | 0     | 0   | 27  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0 | 77  | 0 | 219   | 0   | 112   | 0   | 8     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 17  | 0 | 128 | 0 | 376   | 0   | 281   | 0   | 193   | 0   | 27  | 0   | 0   | 0 |
| SAO LUIS DO PIAUI          |     |   |     |   |       |     |       |     |       |     |     |     |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 93    | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0 | 40  | 0 | 96    | 0   | 107   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0 | 32  | 0 | 159   | 0   | 78    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0 | 72  | 0 | 255   | 0   | 185   | 0   | 93    | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE |     |   |     |   |       |     |       |     |       |     |     |     |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 49    | 0   | 51  | 0   | 20  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0 | 65  | 0 | 141   | 0   | 113   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0 | 40  | 0 | 138   | 0   | 38    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0 | 105 | 0 | 279   | 0   | 151   | 0   | 49    | 0   | 51  | 0   | 20  | 0 |
| SAO MIGUEL DO FIDALGO      |     |   |     |   |       |     |       |     |       |     |     |     |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 52    | 0   | 40  | 0   | 35  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0 | 42  | 0 | 169   | 0   | 195   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0 | 54  | 0 | 157   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0 | 96  | 0 | 326   | 0   | 195   | 0   | 52    | 0   | 40  | 0   | 35  | 0 |
| SAO MIGUEL DO TAPUIO       |     |   |     |   |       |     |       |     |       |     |     |     |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0 | 0   | 0 | 28    | 27  | 191   | 70  | 593   | 0   | 40  | 0   | 85  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 156 | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 123 | 0 | 173 | 0 | 396   | 233 | 264   | 172 | 0     | 0   | 180 | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0 | 314 | 0 | 963   | 0   | 674   | 0   | 0     | 0   | 134 | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 123 | 0 | 487 | 0 | 1.387 | 260 | 1.129 | 242 | 593   | 156 | 354 | 0   | 85  | 0 |
| SAO PEDRO DO PIAUI         |     |   |     |   |       |     |       |     |       |     |     |     |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 360   | 0   | 474   | 0   | 57  | 0   | 105 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 114 | 0 | 231 | 0 | 801   | 0   | 282   | 0   | 0     | 0   | 76  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 54  | 0 | 168 | 0 | 509   | 0   | 435   | 45  | 0     | 0   | 24  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 168 | 0 | 399 | 0 | 1.310 | 0   | 1.077 | 45  | 474   | 0   | 157 | 0   | 105 | 0 |
| SAO RAIMUNDO NONATO        |     |   |     |   |       |     |       |     |       |     |     |     |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0 | 0   | 0 | 406   | 0   | 967   | 0   | 1.289 | 190 | 290 | 0   | 266 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 70  | 0 | 246 | 0 | 849   | 0   | 412   | 0   | 0     | 0   | 223 | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 21  | 0 | 313 | 0 | 904   | 0   | 822   | 0   | 0     | 0   | 58  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 91  | 0 | 559 | 0 | 2.159 | 0   | 2.201 | 0   | 1.289 | 190 | 571 | 0   | 266 | 0 |
| SEBASTIAO BARROS           |     |   |     |   |       |     |       |     |       |     |     |     |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 149   | 0   | 42  | 0   | 45  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 20  | 0 | 66  | 0 | 184   | 0   | 177   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 40  | 0 | 152 | 0 | 402   | 0   | 215   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 60  | 0 | 218 | 0 | 586   | 0   | 392   | 0   | 149   | 0   | 42  | 0   | 45  | 0 |
| SEBASTIAO LEAL             |     |   |     |   |       |     |       |     |       |     |     |     |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0 | 0   | 0 | 16    | 0   | 76    | 0   | 75    | 0   | 0   | 0   | 16  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0 | 57  | 0 | 180   | 0   | 254   | 0   | 0     | 0   | 15  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 1   | 0 | 69  | 0 | 183   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1   | 0 | 126 | 0 | 379   | 0   | 330   | 0   | 75    | 0   | 15  | 0   | 16  | 0 |
| SIGEFREDO PACHECO          |     |   |     |   |       |     |       |     |       |     |     |     |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 256   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 94    | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 46  | 0 | 98  | 0 | 335   | 0   | 276   | 0   | 0     | 0   | 13  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 76  | 0 | 142 | 0 | 619   | 0   | 452   | 0   | 0     | 0   | 11  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 122 | 0 | 240 | 0 | 954   | 0   | 728   | 0   | 350   | 0   | 24  | 0   | 0   | 0 |
| SIMOES                     |     |   |     |   |       |     |       |     |       |     |     |     |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0 | 0   | 0 | 84    | 0   | 119   | 0   | 546   | 0   | 106 | 0   | 84  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 85  | 0 | 213 | 0 | 588   | 0   | 444   | 0   | 0     | 0   | 18  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 14  | 0 | 284 | 0 | 995   | 0   | 607   | 0   | 0     | 0   | 79  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 99  | 0 | 497 | 0 | 1.667 | 0   | 1.170 | 0   | 546   | 0   | 203 | 0   | 84  | 0 |
| SIMPLICIO MENDES           |     |   |     |   |       |     |       |     |       |     |     |     |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0 | 0   | 0 | 163   | 0   | 350   | 0   | 335   | 97  | 86  | 0   | 147 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 86    | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 68  | 0 | 211 | 0 | 498   | 0   | 277   | 0   | 0     | 0   | 81  | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 32  | 0 | 129 | 0 | 396   | 0   | 275   | 0   | 0     | 0   | 70  | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 100 | 0 | 340 | 0 | 1.057 | 0   | 902   | 0   | 421   | 97  | 237 | 0   | 147 | 0 |
| SOCORRO DO PIAUI           |     |   |     |   |       |     |       |     |       |     |     |     |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0 | 0   | 0 | 20    | 0   | 76    | 0   | 204   | 0   | 106 | 0   | 55  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 29  | 0 | 73  | 0 | 248   | 0   | 89    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 8   | 0 | 59  | 0 | 209   | 15  | 166   | 0   | 0     | 0   | 9   | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 37  | 0 | 132 | 0 | 477   | 15  | 331   | 0   | 204   | 0   | 115 | 0   | 55  | 0 |



|                      |        |        |         |        |         |         |         |        |         |        |         |    |        |   |
|----------------------|--------|--------|---------|--------|---------|---------|---------|--------|---------|--------|---------|----|--------|---|
| SUSSUAPARA           |        |        |         |        |         |         |         |        |         |        |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 27      | 0       | 14      | 0      | 281     | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 21     | 0      | 58      | 0      | 215     | 0       | 372     | 0      | 0       | 0      | 37      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 71     | 0      | 94      | 0      | 247     | 0       | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 92     | 0      | 152     | 0      | 489     | 0       | 386     | 0      | 281     | 0      | 37      | 0  | 0      | 0 |
| TAMBORIL DO PIAUI    |        |        |         |        |         |         |         |        |         |        |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 98      | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 18     | 0      | 55      | 0      | 242     | 0       | 188     | 0      | 0       | 0      | 85      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 29      | 0      | 94      | 0       | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 18     | 0      | 84      | 0      | 336     | 0       | 188     | 0      | 98      | 0      | 85      | 0  | 0      | 0 |
| TANQUE DO PIAUI      |        |        |         |        |         |         |         |        |         |        |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 99      | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 29     | 0      | 39      | 0      | 162     | 0       | 201     | 0      | 0       | 0      | 54      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 13     | 0      | 39      | 0      | 145     | 0       | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 42     | 0      | 78      | 0      | 307     | 0       | 201     | 0      | 99      | 0      | 54      | 0  | 0      | 0 |
| TERESINA             |        |        |         |        |         |         |         |        |         |        |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 66     | 0      | 0       | 0      | 3.965   | 3.539   | 8.941   | 6.628  | 34.249  | 1.884  | 5.412   | 87 | 2.638  | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 96      | 1       | 49      | 99     | 2.411   | 3      | 301     | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 9.796  | 314    | 11.885  | 427    | 27.557  | 3.203   | 20.019  | 1.549  | 0       | 0      | 5.023   | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 524    | 0      | 1.192   | 0      | 3.786   | 538     | 3.133   | 354    | 0       | 0      | 668     | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 10.386 | 314    | 13.077  | 427    | 35.404  | 7.281   | 32.142  | 8.630  | 36.660  | 1.887  | 11.404  | 87 | 2.638  | 0 |
| UNIAO                |        |        |         |        |         |         |         |        |         |        |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 678     | 59      | 773     | 39     | 1.642   | 0      | 377     | 0  | 144    | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 144     | 0      | 609     | 0      | 13      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 224    | 0      | 505     | 0      | 986     | 0       | 791     | 8      | 0       | 0      | 95      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 338    | 0      | 755     | 13     | 2.622   | 0       | 1.600   | 0      | 0       | 0      | 330     | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 562    | 0      | 1.260   | 13     | 4.286   | 59      | 3.308   | 47     | 2.251   | 0      | 815     | 0  | 144    | 0 |
| URUCUI               |        |        |         |        |         |         |         |        |         |        |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 154     | 0       | 287     | 92     | 657     | 147    | 0       | 0  | 234    | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 132    | 0      | 520     | 0      | 1.284   | 0       | 860     | 0      | 0       | 0      | 382     | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 244     | 0      | 777     | 0       | 298     | 0      | 0       | 0      | 71      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 132    | 0      | 764     | 0      | 2.215   | 0       | 1.445   | 92     | 657     | 147    | 453     | 0  | 234    | 0 |
| VALENCA DO PIAUI     |        |        |         |        |         |         |         |        |         |        |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 178     | 0       | 119     | 203    | 910     | 0      | 137     | 0  | 519    | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 118    | 0      | 468     | 0      | 1.115   | 0       | 652     | 0      | 0       | 0      | 518     | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 6      | 0      | 115     | 0      | 372     | 0       | 231     | 0      | 0       | 0      | 171     | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 124    | 0      | 583     | 0      | 1.665   | 0       | 1.002   | 203    | 910     | 0      | 826     | 0  | 519    | 0 |
| VARZEA BRANCA        |        |        |         |        |         |         |         |        |         |        |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 157     | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 8      | 0      | 68      | 0      | 358     | 0       | 251     | 0      | 0       | 0      | 100     | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 81      | 0      | 252     | 0       | 183     | 0      | 0       | 0      | 525     | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 8      | 0      | 149     | 0      | 610     | 0       | 434     | 0      | 157     | 0      | 625     | 0  | 0      | 0 |
| VARZEA GRANDE        |        |        |         |        |         |         |         |        |         |        |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 79      | 0      | 166     | 0      | 0       | 0  | 52     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 0      | 75      | 0      | 296     | 0       | 178     | 0      | 0       | 0      | 140     | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 19      | 0      | 67      | 0       | 25      | 0      | 0       | 0      | 34      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 0      | 94      | 0      | 363     | 0       | 282     | 0      | 166     | 0      | 174     | 0  | 52     | 0 |
| VERA MENDES          |        |        |         |        |         |         |         |        |         |        |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 125     | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 0      | 57      | 0      | 134     | 0       | 276     | 0      | 0       | 0      | 36      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 52      | 0      | 233     | 0       | 97      | 0      | 0       | 0      | 98      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 0      | 109     | 0      | 367     | 0       | 373     | 0      | 125     | 0      | 134     | 0  | 0      | 0 |
| VILA NOVA DO PIAUI   |        |        |         |        |         |         |         |        |         |        |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 104     | 0      | 0       | 0  | 16     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 27     | 0      | 46      | 0      | 119     | 42      | 90      | 36     | 0       | 0      | 32      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 12     | 0      | 25      | 0      | 60      | 0       | 61      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 39     | 0      | 71      | 0      | 179     | 42      | 151     | 36     | 104     | 0      | 32      | 0  | 16     | 0 |
| WALL FERRAZ          |        |        |         |        |         |         |         |        |         |        |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 252     | 0      | 0       | 0  | 69     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 17     | 0      | 77      | 0      | 286     | 0       | 170     | 0      | 0       | 0      | 39      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 13     | 0      | 80      | 0      | 185     | 0       | 129     | 0      | 0       | 0      | 19      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 30     | 0      | 157     | 0      | 471     | 0       | 299     | 0      | 252     | 0      | 58      | 0  | 69     | 0 |
| RIO DE JANEIRO       |        |        |         |        |         |         |         |        |         |        |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 62     | 19     | 469     | 53     | 21.657  | 4.653   | 224.221 | 47.288 | 409.786 | 28.975 | 32.181  | 0  | 53.979 | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 7      | 571     | 295     | 10.698  | 1.907  | 10.394  | 184    | 1.408   | 0  | 2.134  | 0 |
| Municipal Urbana     | 15.564 | 82.771 | 151.697 | 23.678 | 618.613 | 119.544 | 409.733 | 41.497 | 5.377   | 468    | 100.309 | 64 | 1.321  | 0 |
| Municipal Rural      | 2.838  | 5.276  | 18.079  | 1.599  | 68.549  | 6.324   | 22.863  | 1.998  | 51      | 0      | 5.100   | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 18.464 | 88.066 | 170.245 | 25.337 | 709.390 | 130.816 | 667.515 | 92.690 | 425.608 | 29.627 | 138.998 | 64 | 57.434 | 0 |
| ANGRA DOS REIS       |        |        |         |        |         |         |         |        |         |        |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 464     | 20      | 3.669   | 690    | 5.167   | 264    | 49      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 7      | 120     | 0       | 0       | 0      | 154     | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 715    | 1.622   | 20     | 10.155  | 696     | 4.488   | 784    | 0       | 0      | 1.800   | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 120     | 0      | 732     | 38      | 365     | 2      | 0       | 0      | 49      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 715    | 1.742   | 27     | 11.471  | 754     | 8.522   | 1.476  | 5.321   | 264    | 1.898   | 0  | 0      | 0 |
| APERIBE              |        |        |         |        |         |         |         |        |         |        |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 40      | 271     | 0      | 269     | 67     | 58      | 0  | 35     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 110    | 141    | 91      | 89     | 563     | 0       | 282     | 0      | 0       | 0      | 9       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 3       | 0      | 12      | 0       | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 110    | 141    | 94      | 89     | 575     | 40      | 553     | 0      | 269     | 67     | 67      | 0  | 35     | 0 |
| ARARUAMA             |        |        |         |        |         |         |         |        |         |        |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 446     | 375    | 2.823   | 427    | 0       | 0  | 413    | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 128     | 0      | 222     | 0      | 0       | 0  | 36     | 0 |
| Municipal Urbana     | 283    | 610    | 1.592   | 220    | 5.739   | 1.130   | 4.579   | 531    | 82      | 0      | 2.055   | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 122    | 315     | 131    | 1.289   | 619     | 553     | 0      | 11      | 0      | 82      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 283    | 732    | 1.907   | 351    | 7.028   | 1.749   | 5.706   | 906    | 3.138   | 427    | 2.137   | 0  | 449    | 0 |
| AREAL                |        |        |         |        |         |         |         |        |         |        |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 235     | 0      | 0       | 0  | 64     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 95     | 217     | 0      | 701     | 0       | 316     | 0      | 0       | 0      | 228     | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 52      | 0      | 139     | 0       | 355     | 0      | 0       | 0      | 30      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 95     | 269     | 0      | 840     | 0       | 671     | 0      | 235     | 0      | 258     | 0  | 64     | 0 |
| ARMACAO DOS BUZIOS   |        |        |         |        |         |         |         |        |         |        |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 344     | 0      | 0       | 0  | 275    | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 27     | 124    | 704     | 0      | 2.856   | 0       | 2.319   | 145    | 766     | 0      | 629     | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal | 27     | 124    | 704     | 0      | 2.856   | 0       | 2.319   | 145    | 1.110   | 0      | 629     | 0  | 275    | 0 |
| ARRAIAL DO CABO      |        |        |         |        |         |         |         |        |         |        |         |    |        |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 318     | 0      | 394     | 64     | 84      | 0  | 68     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana     | 526    | 126    | 591     | 11     | 1.856   | 2       | 1.160   | 1      | 392     | 0      | 391     | 0  | 47     | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0  | 0      | 0 |





|                           |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |       |   |       |   |
|---------------------------|-------|-------|-------|-----|--------|-------|--------|-------|--------|-------|-------|---|-------|---|
| Estadual e Municipal      | 526   | 126   | 591   | 11  | 1.856  | 2     | 1.478  | 1     | 786    | 64    | 475   | 0 | 115   | 0 |
| BARRA DO PIRAI            |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0     | 0     | 0   | 762    | 0     | 2.878  | 501   | 1.847  | 207   | 443   | 0 | 531   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 677   | 129   | 1.597 | 0   | 4.510  | 274   | 438    | 141   | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 677   | 129   | 1.597 | 0   | 5.272  | 274   | 3.316  | 642   | 1.847  | 207   | 443   | 0 | 531   | 0 |
| BARRA MANSA               |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0     | 0     | 0   | 176    | 26    | 2.653  | 1.413 | 4.750  | 392   | 361   | 0 | 511   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 86    | 109   | 2.264 | 48  | 8.649  | 706   | 4.331  | 575   | 0      | 0     | 910   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 0     | 153   | 0   | 489    | 0     | 163    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 86    | 109   | 2.417 | 48  | 9.314  | 732   | 7.147  | 1.988 | 4.750  | 392   | 1.271 | 0 | 511   | 0 |
| BELFORD ROXO              |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0     | 0     | 0   | 224    | 56    | 13.280 | 2.615 | 15.819 | 1.250 | 127   | 0 | 1.412 | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 100   | 1.416 | 3.335 | 0   | 18.267 | 6.721 | 8.522  | 2.587 | 0      | 0     | 6.200 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 100   | 1.416 | 3.335 | 0   | 18.491 | 6.777 | 21.802 | 5.202 | 15.819 | 1.250 | 6.327 | 0 | 1.412 | 0 |
| BOM JARDIM                |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0     | 0     | 0   | 114    | 0     | 933    | 33    | 531    | 50    | 0     | 0 | 14    | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 29     | 0     | 137    | 0     | 62     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 82    | 136   | 290   | 0   | 1.221  | 0     | 298    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 0     | 129   | 0   | 467    | 14    | 32     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 82    | 136   | 419   | 0   | 1.831  | 14    | 1.400  | 33    | 593    | 50    | 0     | 0 | 14    | 0 |
| BOM JESUS DO ITABAPOANA   |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0     | 0     | 0   | 119    | 67    | 1.430  | 175   | 1.013  | 240   | 88    | 0 | 89    | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 7      | 62    | 232    | 79    | 175    | 0     | 33    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0     | 196   | 292   | 184 | 857    | 393   | 136    | 0     | 0      | 0     | 17    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 25    | 257   | 24  | 505    | 124   | 168    | 88    | 0      | 0     | 49    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0     | 221   | 549   | 208 | 1.488  | 646   | 1.966  | 342   | 1.188  | 240   | 187   | 0 | 89    | 0 |
| CABO FRIO                 |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0     | 0     | 0   | 1      | 0     | 1.879  | 319   | 2.914  | 501   | 586   | 0 | 706   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 1.685 | 901   | 3.757 | 0   | 10.661 | 2.450 | 8.486  | 702   | 1.344  | 112   | 887   | 0 | 528   | 0 |
| Municipal Rural           | 55    | 0     | 358   | 0   | 1.168  | 0     | 85     | 0     | 0      | 0     | 76    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1.740 | 901   | 4.115 | 0   | 11.830 | 2.450 | 10.450 | 1.021 | 4.258  | 613   | 1.549 | 0 | 1.234 | 0 |
| CACHOEIRAS DE MACACU      |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0     | 0     | 0   | 379    | 80    | 2.220  | 56    | 1.414  | 327   | 191   | 0 | 250   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 181    | 0     | 83     | 0     | 52    | 0 | 79    | 0 |
| Municipal Urbana          | 214   | 257   | 796   | 0   | 2.182  | 49    | 717    | 119   | 0      | 0     | 488   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 0     | 293   | 0   | 998    | 72    | 273    | 26    | 0      | 0     | 78    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 214   | 257   | 1.089 | 0   | 3.559  | 201   | 3.391  | 201   | 1.557  | 327   | 809   | 0 | 329   | 0 |
| CAMBUCI                   |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0     | 0     | 0   | 25     | 0     | 516    | 0     | 250    | 150   | 39    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 2      | 0     | 130    | 0     | 90     | 35    | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 87    | 74    | 262   | 42  | 789    | 0     | 89     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 0     | 20    | 0   | 46     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 87    | 74    | 282   | 42  | 862    | 0     | 735    | 0     | 340    | 185   | 39    | 0 | 0     | 0 |
| CAMPOS DOS GOYTACAZES     |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0     | 320   | 0   | 929    | 91    | 9.538  | 3.009 | 8.952  | 171   | 1.396 | 0 | 2.739 | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 43     | 5     | 1.784  | 1.134 | 2.300  | 26    | 379   | 0 | 764   | 0 |
| Municipal Urbana          | 34    | 4.987 | 4.184 | 314 | 18.177 | 938   | 3.583  | 172   | 0      | 0     | 2.948 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 88    | 2.108 | 2.775 | 61  | 9.553  | 347   | 2.804  | 315   | 0      | 0     | 973   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 122   | 7.095 | 7.279 | 375 | 28.702 | 1.381 | 17.709 | 4.630 | 11.252 | 197   | 5.696 | 0 | 3.503 | 0 |
| CANTAGALO                 |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0     | 0     | 0   | 286    | 16    | 662    | 54    | 576    | 0     | 113   | 0 | 105   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0     | 0     | 536   | 0   | 906    | 83    | 353    | 65    | 0      | 0     | 21    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 0     | 64    | 0   | 161    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0     | 0     | 600   | 0   | 1.353  | 99    | 1.015  | 119   | 576    | 0     | 134   | 0 | 105   | 0 |
| CARAPEBUS                 |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 222    | 1     | 514    | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 4     | 0     | 503   | 0   | 854    | 96    | 581    | 28    | 0      | 0     | 159   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 4     | 0     | 503   | 0   | 854    | 96    | 803    | 29    | 514    | 0     | 159   | 0 | 0     | 0 |
| CARDOSO MOREIRA           |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0     | 0     | 0   | 20     | 0     | 320    | 0     | 310    | 48    | 57    | 0 | 73    | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0     | 74    | 141   | 0   | 486    | 0     | 184    | 0     | 0      | 0     | 35    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 29    | 178   | 9   | 540    | 0     | 313    | 0     | 0      | 0     | 51    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0     | 103   | 319   | 9   | 1.046  | 0     | 817    | 0     | 310    | 48    | 143   | 0 | 73    | 0 |
| CARMO                     |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0     | 0     | 0   | 10     | 104   | 487    | 301   | 285    | 196   | 31    | 0 | 49    | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 138   | 127   | 231   | 100 | 972    | 95    | 105    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 6     | 0     | 11    | 0   | 36     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 144   | 127   | 242   | 100 | 1.018  | 199   | 592    | 301   | 285    | 196   | 31    | 0 | 49    | 0 |
| CASIMIRO DE ABREU         |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 536    | 0     | 1.610  | 119   | 118   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 33     | 0     | 136    | 212   | 145    | 0     | 31    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 410   | 366   | 883   | 0   | 2.513  | 0     | 1.168  | 0     | 0      | 0     | 227   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 8     | 3     | 43    | 11  | 163    | 20    | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 418   | 369   | 926   | 11  | 2.709  | 20    | 1.840  | 212   | 1.755  | 119   | 376   | 0 | 0     | 0 |
| COMENDADOR LEVY GASPARIAN |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 162    | 0     | 309    | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0     | 84    | 294   | 0   | 609    | 0     | 533    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 0     | 25    | 0   | 44     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0     | 84    | 319   | 0   | 653    | 0     | 695    | 0     | 309    | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| CONCEICAO DE MACABU       |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0     | 0     | 0   | 14     | 0     | 648    | 141   | 620    | 157   | 185   | 0 | 245   | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0     | 114   | 320   | 67  | 1.035  | 0     | 471    | 30    | 0      | 0     | 53    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 150   | 22    | 163 | 133    | 233   | 0      | 0     | 0      | 0     | 29    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0     | 264   | 342   | 230 | 1.182  | 233   | 1.119  | 171   | 620    | 157   | 267   | 0 | 245   | 0 |
| CORDEIRO                  |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0     | 0     | 0   | 302    | 0     | 676    | 85    | 541    | 88    | 79    | 0 | 91    | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0     | 77    | 526   | 0   | 791    | 0     | 373    | 0     | 0      | 0     | 6     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0     | 0     | 8     | 0   | 16     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0     | 77    | 534   | 0   | 1.109  | 0     | 1.049  | 85    | 541    | 88    | 85    | 0 | 91    | 0 |
| DUAS BARRAS               |       |       |       |     |        |       |        |       |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 144   | 294    | 0     | 177    | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 69     | 0     | 65     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 189   | 51    | 212   | 13  | 530    | 55    | 243    | 29    | 0      | 0     | 74    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 4     | 0     | 90    | 0   | 172    | 21    | 46     | 0     | 0      | 0     | 20    | 0 | 0     | 0 |



|                             |       |       |       |       |        |        |        |       |        |       |        |   |       |   |
|-----------------------------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|-------|--------|-------|--------|---|-------|---|
| Estadual e Municipal        | 193   | 51    | 302   | 13    | 702    | 220    | 652    | 29    | 242    | 0     | 94     | 0 | 0     | 0 |
| DUQUE DE CAXIAS             |       |       |       |       |        |        |        |       |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0     | 0     | 0     | 0     | 906    | 190    | 25.906 | 5.941 | 26.859 | 1.508 | 1.806  | 0 | 2.195 | 0 |
| Estadual Rural              | 0     | 0     | 0     | 0     | 126    | 0      | 511    | 0     | 229    | 0     | 120    | 0 | 406   | 0 |
| Municipal Urbana            | 0     | 2.555 | 6.045 | 201   | 31.792 | 11.548 | 14.191 | 1.934 | 0      | 0     | 8.571  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0     | 63    | 307   | 40    | 1.327  | 259    | 622    | 59    | 0      | 0     | 13     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0     | 2.618 | 6.352 | 241   | 34.151 | 11.997 | 41.230 | 7.934 | 27.088 | 1.508 | 10.510 | 0 | 2.601 | 0 |
| ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN |       |       |       |       |        |        |        |       |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 254    | 0     | 711    | 57    | 0      | 0 | 16    | 0 |
| Estadual Rural              | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 24    | 88    | 107   | 0     | 370    | 0      | 242    | 32    | 0      | 0     | 14     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 31    | 0     | 128   | 0     | 413    | 46     | 153    | 72    | 0      | 0     | 61     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 55    | 88    | 235   | 0     | 783    | 46     | 649    | 104   | 711    | 57    | 75     | 0 | 16    | 0 |
| GUAPIMIRIM                  |       |       |       |       |        |        |        |       |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 566    | 0     | 906    | 282   | 0      | 0 | 90    | 0 |
| Estadual Rural              | 0     | 0     | 0     | 0     | 38     | 0      | 615    | 0     | 250    | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 0     | 919   | 713   | 0     | 2.761  | 665    | 1.605  | 164   | 0      | 0     | 714    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0     | 0     | 24    | 0     | 71     | 0      | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0     | 919   | 737   | 0     | 2.870  | 665    | 2.786  | 164   | 1.156  | 282   | 714    | 0 | 90    | 0 |
| IGUABA GRANDE               |       |       |       |       |        |        |        |       |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 542    | 0     | 886    | 93    | 101    | 0 | 207   | 0 |
| Estadual Rural              | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 159   | 115   | 361   | 0     | 1.120  | 0      | 853    | 0     | 0      | 0     | 178    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 21    | 0     | 109   | 0     | 339    | 0      | 52     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 180   | 115   | 470   | 0     | 1.459  | 0      | 1.447  | 0     | 886    | 93    | 279    | 0 | 207   | 0 |
| ITABORAI                    |       |       |       |       |        |        |        |       |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0     | 0     | 0     | 0     | 74     | 104    | 3.258  | 355   | 5.277  | 386   | 978    | 0 | 688   | 0 |
| Estadual Rural              | 0     | 0     | 0     | 0     | 11     | 38     | 1.389  | 0     | 737    | 0     | 215    | 0 | 383   | 0 |
| Municipal Urbana            | 559   | 124   | 1.448 | 31    | 7.547  | 895    | 5.803  | 401   | 0      | 0     | 1.616  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 459   | 116   | 1.297 | 32    | 6.700  | 87     | 2.351  | 0     | 0      | 0     | 830    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 1.018 | 240   | 2.745 | 63    | 14.332 | 1.124  | 12.801 | 756   | 6.014  | 386   | 3.639  | 0 | 1.071 | 0 |
| ITAGUAI                     |       |       |       |       |        |        |        |       |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 58     | 672    | 377   | 3.443  | 377   | 164    | 0 | 236   | 0 |
| Estadual Rural              | 0     | 0     | 0     | 0     | 43     | 0      | 271    | 0     | 524    | 0     | 36     | 0 | 71    | 0 |
| Municipal Urbana            | 0     | 1.463 | 2.168 | 0     | 7.115  | 610    | 5.054  | 326   | 0      | 0     | 1.370  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0     | 0     | 431   | 0     | 1.248  | 77     | 774    | 0     | 0      | 0     | 153    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0     | 1.463 | 2.599 | 0     | 8.406  | 745    | 6.771  | 703   | 3.967  | 377   | 1.723  | 0 | 307   | 0 |
| ITALVA                      |       |       |       |       |        |        |        |       |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0     | 0     | 0     | 0     | 10     | 113    | 417    | 0     | 356    | 38    | 0      | 0 | 26    | 0 |
| Estadual Rural              | 0     | 0     | 0     | 0     | 18     | 0      | 43     | 36    | 38     | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 0     | 58    | 251   | 11    | 473    | 0      | 223    | 0     | 0      | 0     | 105    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0     | 0     | 58    | 0     | 169    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0     | 24     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0     | 58    | 309   | 11    | 670    | 113    | 683    | 36    | 394    | 38    | 129    | 0 | 26    | 0 |
| ITAOCARA                    |       |       |       |       |        |        |        |       |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0     | 0     | 0     | 0     | 409    | 49     | 966    | 1     | 604    | 81    | 83     | 0 | 53    | 0 |
| Estadual Rural              | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 9     | 124   | 323   | 18    | 520    | 32     | 142    | 2     | 0      | 0     | 27     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0     | 0     | 126   | 0     | 257    | 11     | 0      | 0     | 0      | 0     | 4      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 9     | 124   | 449   | 18    | 1.186  | 92     | 1.108  | 3     | 604    | 81    | 114    | 0 | 53    | 0 |
| ITAPERUNA                   |       |       |       |       |        |        |        |       |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0     | 0     | 0     | 0     | 154    | 77     | 1.188  | 1.624 | 2.326  | 264   | 274    | 0 | 514   | 0 |
| Estadual Rural              | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 526   | 0     | 1.358 | 0     | 3.526  | 634    | 1.546  | 237   | 0      | 0     | 644    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 34    | 0     | 95    | 0     | 480    | 25     | 0      | 0     | 0      | 0     | 9      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 560   | 0     | 1.453 | 0     | 4.160  | 736    | 2.734  | 1.861 | 2.326  | 264   | 927    | 0 | 514   | 0 |
| ITATIAIA                    |       |       |       |       |        |        |        |       |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 43     | 150   | 433    | 0     | 0      | 0 | 172   | 0 |
| Estadual Rural              | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 0     | 232   | 567   | 29    | 1.784  | 0      | 1.153  | 0     | 0      | 0     | 384    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 10    | 40    | 103   | 0     | 270    | 22     | 70     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 10    | 272   | 670   | 29    | 2.054  | 22     | 1.266  | 150   | 433    | 0     | 384    | 0 | 172   | 0 |
| JAPERI                      |       |       |       |       |        |        |        |       |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0     | 0     | 0     | 0     | 76     | 0      | 2.349  | 416   | 2.983  | 270   | 179    | 0 | 463   | 0 |
| Estadual Rural              | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 105   | 184   | 1.371 | 0     | 5.454  | 1.975  | 2.295  | 1.308 | 0      | 0     | 1.697  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 23    | 0     | 138   | 0     | 637    | 0      | 358    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 128   | 184   | 1.509 | 0     | 6.167  | 1.975  | 5.002  | 1.724 | 2.983  | 270   | 1.876  | 0 | 463   | 0 |
| LAJE DO MURIAE              |       |       |       |       |        |        |        |       |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 343    | 21    | 238    | 49    | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural              | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 0     | 28    | 176   | 0     | 531    | 0      | 172    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0     | 0     | 17    | 0     | 26     | 0      | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0     | 28    | 193   | 0     | 557    | 0      | 515    | 21    | 238    | 49    | 0      | 0 | 0     | 0 |
| MACAE                       |       |       |       |       |        |        |        |       |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0     | 0     | 0     | 0     | 45     | 0      | 1.829  | 360   | 4.528  | 173   | 411    | 0 | 691   | 0 |
| Estadual Rural              | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 2.221 | 982   | 2.940 | 1.984 | 12.931 | 823    | 8.098  | 361   | 344    | 193   | 2.203  | 0 | 172   | 0 |
| Municipal Rural             | 85    | 3     | 163   | 3     | 468    | 64     | 83     | 0     | 40     | 0     | 153    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 2.306 | 985   | 3.103 | 1.987 | 13.444 | 887    | 10.010 | 721   | 4.912  | 366   | 2.767  | 0 | 863   | 0 |
| MACUCO                      |       |       |       |       |        |        |        |       |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 467    | 0     | 147    | 37    | 63     | 0 | 73    | 0 |
| Estadual Rural              | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 62    | 48    | 203   | 32    | 541    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0     | 15     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0     | 0     | 3     | 0     | 13     | 0      | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 62    | 48    | 206   | 32    | 554    | 0      | 467    | 0     | 147    | 37    | 78     | 0 | 73    | 0 |
| MAGE                        |       |       |       |       |        |        |        |       |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0     | 0     | 0     | 0     | 60     | 0      | 3.838  | 819   | 7.345  | 1.044 | 786    | 0 | 1.522 | 0 |
| Estadual Rural              | 0     | 0     | 0     | 0     | 29     | 0      | 330    | 0     | 389    | 34    | 65     | 0 | 67    | 0 |
| Municipal Urbana            | 0     | 1.248 | 3.060 | 17    | 15.233 | 961    | 9.169  | 156   | 0      | 0     | 1.984  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0     | 354   | 701   | 33    | 1.664  | 298    | 786    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0     | 1.602 | 3.761 | 50    | 16.986 | 1.259  | 14.123 | 975   | 7.734  | 1.078 | 2.835  | 0 | 1.589 | 0 |
| MANGARATIBA                 |       |       |       |       |        |        |        |       |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 84     | 0     | 931    | 159   | 0      | 0 | 163   | 0 |
| Estadual Rural              | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 173   | 558   | 533   | 135   | 2.473  | 71     | 2.097  | 202   | 0      | 0     | 508    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 63    | 35    | 110   | 10    | 365    | 24     | 168    | 18    | 0      | 0     | 9      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 236   | 593   | 643   | 145   | 2.838  | 95     | 2.349  | 220   | 931    | 159   | 517    | 0 | 163   | 0 |
| MARICA                      |       |       |       |       |        |        |        |       |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0     | 0     | 0     | 0     | 165    | 0      | 1.997  | 567   | 2.571  | 270   | 283    | 0 | 493   | 0 |
| Estadual Rural              | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 682   | 87    | 1.332 | 7     | 4.480  | 99     | 2.737  | 84    | 355    | 0     | 613    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 110   | 14    | 504   | 36    | 2.405  | 104    | 856    | 0     | 0      | 0     | 182    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal        | 792   | 101   | 1.836 | 43    | 7.050  | 203    | 5.590  | 651   | 2.926  | 270   | 1.078  | 0 | 493   | 0 |
| MENDES                      |       |       |       |       |        |        |        |       |        |       |        |   |       |   |
| Estadual Urbana             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 652    | 0     | 402    | 0     | 46     | 0 | 68    | 0 |
| Estadual Rural              | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana            | 0     | 262   | 362   | 25    | 750    | 209    | 252    | 0     | 0      | 0     | 29     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0 | 0     | 0 |



|                      |     |       |       |       |        |        |        |        |        |       |       |   |       |   |
|----------------------|-----|-------|-------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|-------|---|-------|---|
| Estadual e Municipal | 0   | 262   | 362   | 25    | 750    | 209    | 904    | 0      | 402    | 0     | 75    | 0 | 68    | 0 |
| MESQUITA             |     |       |       |       |        |        |        |        |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 4.061  | 746    | 3.585  | 263   | 24    | 0 | 874   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 231 | 373   | 1.429 | 0     | 4.087  | 2.194  | 1.932  | 571    | 0      | 0     | 2.491 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 231 | 373   | 1.429 | 0     | 4.087  | 2.194  | 5.993  | 1.317  | 3.585  | 263   | 2.515 | 0 | 874   | 0 |
| MIGUEL PEREIRA       |     |       |       |       |        |        |        |        |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 815    | 155    | 680    | 0     | 105   | 0 | 181   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 87     | 0      | 52     | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 103 | 179   | 429   | 0     | 1.299  | 0      | 597    | 0      | 0      | 0     | 69    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 10  | 0     | 47    | 0     | 191    | 0      | 140    | 0      | 0      | 0     | 14    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 113 | 179   | 476   | 0     | 1.490  | 0      | 1.639  | 155    | 732    | 0     | 188   | 0 | 181   | 0 |
| MIRACEMA             |     |       |       |       |        |        |        |        |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 110    | 50     | 573    | 211    | 895    | 74    | 32    | 0 | 51    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 83  | 182   | 582   | 223   | 1.468  | 18     | 669    | 4      | 0      | 0     | 24    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 3   | 25    | 46    | 81    | 251    | 0      | 57     | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 86  | 207   | 628   | 304   | 1.829  | 68     | 1.299  | 215    | 895    | 74    | 56    | 0 | 51    | 0 |
| NATIVIDADE           |     |       |       |       |        |        |        |        |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 518    | 142    | 524    | 57    | 24    | 0 | 37    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 178   | 343   | 0     | 800    | 61     | 249    | 13     | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 33    | 27    | 0     | 15     | 7      | 1      | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 211   | 370   | 0     | 815    | 68     | 768    | 155    | 524    | 57    | 24    | 0 | 37    | 0 |
| NILOPOLIS            |     |       |       |       |        |        |        |        |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 277    | 23     | 5.219  | 789    | 5.722  | 929   | 251   | 0 | 2.110 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 98  | 65    | 915   | 208   | 4.129  | 1.515  | 2.083  | 359    | 0      | 0     | 939   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 98  | 65    | 915   | 208   | 4.406  | 1.538  | 7.302  | 1.148  | 5.722  | 929   | 1.190 | 0 | 2.110 | 0 |
| NITEROI              |     |       |       |       |        |        |        |        |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 1.541  | 487    | 9.274  | 3.223  | 11.353 | 342   | 1.933 | 0 | 2.443 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 271 | 921   | 2.263 | 1.349 | 12.943 | 679    | 4.114  | 421    | 0      | 0     | 1.396 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 271 | 921   | 2.263 | 1.349 | 14.484 | 1.166  | 13.388 | 3.644  | 11.353 | 342   | 3.329 | 0 | 2.443 | 0 |
| NOVA FRIBURGO        |     |       |       |       |        |        |        |        |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 212    | 91     | 3.723  | 1.119  | 3.094  | 159   | 382   | 0 | 379   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 594    | 0      | 341    | 79    | 5     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 232 | 1.627 | 1.119 | 772   | 4.897  | 1.992  | 1.074  | 1.038  | 0      | 0     | 400   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 185 | 227   | 629   | 72    | 2.125  | 592    | 255    | 419    | 0      | 0     | 86    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 417 | 1.854 | 1.748 | 844   | 7.234  | 2.675  | 5.646  | 2.576  | 3.435  | 238   | 873   | 0 | 379   | 0 |
| NOVA IGUACU          |     |       |       |       |        |        |        |        |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 1.463  | 722    | 24.881 | 6.256  | 22.761 | 1.881 | 3.664 | 0 | 4.502 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 148    | 189    | 9      | 152    | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 15  | 765   | 3.981 | 437   | 14.493 | 20.930 | 3.788  | 6.904  | 0      | 0     | 5.786 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 30    | 320   | 18    | 664    | 836    | 283    | 350    | 0      | 0     | 4     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 15  | 795   | 4.301 | 455   | 16.620 | 22.636 | 29.141 | 13.519 | 22.913 | 1.881 | 9.454 | 0 | 4.502 | 0 |
| PARACAMBI            |     |       |       |       |        |        |        |        |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 46     | 53     | 275    | 212    | 1.456  | 0     | 96    | 0 | 282   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 143 | 65    | 457   | 71    | 1.834  | 0      | 1.089  | 572    | 0      | 0     | 258   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 45  | 0     | 115   | 0     | 462    | 0      | 161    | 0      | 0      | 0     | 24    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 188 | 65    | 572   | 71    | 2.342  | 53     | 1.525  | 784    | 1.456  | 0     | 378   | 0 | 282   | 0 |
| PARAIBA DO SUL       |     |       |       |       |        |        |        |        |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 1.262  | 0      | 1.186  | 0     | 176   | 0 | 280   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 177 | 600   | 557   | 313   | 1.999  | 398    | 945    | 144    | 0      | 0     | 264   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 58  | 0     | 117   | 0     | 428    | 46     | 262    | 0      | 0      | 0     | 96    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 235 | 600   | 674   | 313   | 2.427  | 444    | 2.469  | 144    | 1.186  | 0     | 536   | 0 | 280   | 0 |
| PARATY               |     |       |       |       |        |        |        |        |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 286    | 0      | 1.079  | 272    | 981    | 252   | 0     | 0 | 88    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 31     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 82    | 435   | 0     | 1.206  | 0      | 1.098  | 0      | 0      | 0     | 429   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 232   | 0     | 1.796  | 8      | 179    | 0      | 0      | 0     | 110   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 82    | 667   | 0     | 3.319  | 8      | 2.356  | 272    | 981    | 252   | 539   | 0 | 88    | 0 |
| PATY DO ALFERES      |     |       |       |       |        |        |        |        |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 38     | 0      | 1.119  | 197    | 835    | 234   | 230   | 0 | 184   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 72    | 290   | 0     | 950    | 0      | 222    | 0      | 0      | 0     | 97    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 52    | 201   | 70    | 810    | 111    | 260    | 8      | 0      | 0     | 36    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 124   | 491   | 70    | 1.798  | 111    | 1.601  | 205    | 835    | 234   | 363   | 0 | 184   | 0 |
| PETROPOLIS           |     |       |       |       |        |        |        |        |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 568    | 570    | 6.786  | 309   | 257   | 0 | 335   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 1      | 0      | 792    | 10     | 577    | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 201 | 1.524 | 2.418 | 846   | 10.889 | 3.970  | 9.815  | 2.313  | 788    | 0     | 2.559 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 504   | 0     | 1.861  | 897    | 1.015  | 188    | 0      | 0     | 117   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 201 | 1.524 | 2.922 | 846   | 12.751 | 4.867  | 12.190 | 3.081  | 8.151  | 309   | 2.933 | 0 | 335   | 0 |
| PINHEIRAL            |     |       |       |       |        |        |        |        |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 21     | 0      | 264    | 0      | 471    | 90    | 59    | 0 | 99    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 155   | 410   | 0     | 1.350  | 4      | 941    | 2      | 0      | 0     | 219   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 14    | 0     | 29     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 155   | 424   | 0     | 1.400  | 4      | 1.205  | 2      | 471    | 90    | 278   | 0 | 99    | 0 |
| PIRAI                |     |       |       |       |        |        |        |        |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 197    | 0      | 999    | 61    | 0     | 0 | 52    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 99    | 680   | 0     | 1.616  | 323    | 1.711  | 219    | 36     | 0     | 284   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 135   | 0     | 140    | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 99    | 815   | 0     | 1.756  | 323    | 1.908  | 219    | 1.035  | 61    | 284   | 0 | 52    | 0 |
| PORCIUNCULA          |     |       |       |       |        |        |        |        |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 33     | 0      | 641    | 0      | 449    | 153   | 89    | 0 | 74    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 229 | 64    | 318   | 45    | 934    | 0      | 410    | 0      | 0      | 0     | 67    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 46  | 0     | 50    | 0     | 232    | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 275 | 64    | 368   | 45    | 1.199  | 0      | 1.051  | 0      | 449    | 153   | 156   | 0 | 74    | 0 |
| PORTO REAL           |     |       |       |       |        |        |        |        |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 246    | 0      | 327    | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 62    | 406   | 25    | 1.326  | 68     | 938    | 7      | 0      | 0     | 193   | 0 | 125   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 62    | 406   | 25    | 1.326  | 68     | 1.184  | 7      | 327    | 0     | 193   | 0 | 125   | 0 |
| QUATIS               |     |       |       |       |        |        |        |        |        |       |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 239    | 0      | 288    | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 2   | 132   | 321   | 0     | 978    | 0      | 523    | 0      | 13     | 0     | 182   | 0 | 122   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 9     | 0     | 33     | 0      | 9      | 0      | 0      | 0     | 6     | 0 | 0     | 0 |



|                               |     |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |        |   |
|-------------------------------|-----|--------|--------|--------|---------|--------|---------|--------|---------|-------|--------|----|--------|---|
| Estadual e Municipal          | 2   | 132    | 330    | 0      | 1.011   | 0      | 771     | 0      | 301     | 0     | 188    | 0  | 122    | 0 |
| QUEIMADOS                     |     |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana               | 0   | 0      | 0      | 0      | 158     | 18     | 5.445   | 1.309  | 5.492   | 558   | 662    | 0  | 745    | 0 |
| Estadual Rural                | 0   | 0      | 0      | 0      | 17      | 42     | 37      | 89     | 33      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana              | 0   | 0      | 1.060  | 0      | 7.842   | 922    | 2.242   | 0      | 0       | 0     | 981    | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural               | 0   | 0      | 109    | 0      | 452     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal          | 0   | 0      | 1.169  | 0      | 8.469   | 982    | 7.724   | 1.398  | 5.525   | 558   | 1.643  | 0  | 745    | 0 |
| QUISSAMA                      |     |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana               | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 114     | 0      | 675     | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 51      | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana              | 150 | 399    | 437    | 0      | 1.384   | 0      | 1.117   | 2      | 0       | 0     | 260    | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural               | 16  | 18     | 35     | 71     | 242     | 94     | 82      | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal          | 166 | 417    | 472    | 71     | 1.626   | 94     | 1.364   | 2      | 675     | 0     | 260    | 0  | 0      | 0 |
| RESENDE                       |     |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana               | 0   | 0      | 0      | 0      | 454     | 0      | 2.885   | 704    | 3.124   | 161   | 323    | 0  | 685    | 0 |
| Estadual Rural                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 276     | 30     | 157     | 0     | 27     | 0  | 42     | 0 |
| Municipal Urbana              | 265 | 923    | 1.924  | 147    | 4.049   | 1.481  | 1.875   | 515    | 18      | 0     | 743    | 0  | 327    | 0 |
| Municipal Rural               | 30  | 0      | 80     | 0      | 104     | 188    | 83      | 72     | 0       | 0     | 23     | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal          | 295 | 923    | 2.004  | 147    | 4.607   | 1.669  | 5.119   | 1.321  | 3.299   | 161   | 1.116  | 0  | 1.054  | 0 |
| RIO BONITO                    |     |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana               | 0   | 0      | 0      | 0      | 122     | 0      | 1.469   | 176    | 1.588   | 210   | 222    | 0  | 246    | 0 |
| Estadual Rural                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana              | 246 | 143    | 570    | 0      | 1.599   | 376    | 1.184   | 88     | 29      | 0     | 134    | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural               | 246 | 161    | 504    | 47     | 1.654   | 36     | 533     | 56     | 0       | 0     | 149    | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal          | 492 | 304    | 1.074  | 47     | 3.375   | 412    | 3.186   | 320    | 1.617   | 210   | 505    | 0  | 246    | 0 |
| RIO CLARO                     |     |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana               | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 401     | 100    | 560     | 0     | 130    | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana              | 0   | 165    | 275    | 0      | 1.034   | 0      | 333     | 0      | 0       | 0     | 68     | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural               | 0   | 35     | 112    | 0      | 501     | 0      | 330     | 0      | 0       | 0     | 12     | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal          | 0   | 200    | 387    | 0      | 1.535   | 0      | 1.064   | 100    | 560     | 0     | 210    | 0  | 0      | 0 |
| RIO DAS FLORES                |     |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana               | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 314     | 0      | 226     | 51    | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana              | 9   | 222    | 90     | 106    | 602     | 0      | 269     | 0      | 0       | 0     | 91     | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural               | 0   | 0      | 27     | 0      | 145     | 0      | 24      | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal          | 9   | 222    | 117    | 106    | 747     | 0      | 607     | 0      | 226     | 51    | 91     | 0  | 0      | 0 |
| RIO DAS OSTRAS                |     |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana               | 0   | 0      | 0      | 0      | 38      | 1      | 141     | 71     | 2.787   | 251   | 0      | 0  | 244    | 0 |
| Estadual Rural                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 106     | 0      | 73      | 0     | 23     | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana              | 203 | 321    | 2.437  | 0      | 8.198   | 88     | 6.337   | 26     | 0       | 163   | 858    | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural               | 14  | 0      | 63     | 0      | 236     | 0      | 147     | 0      | 0       | 0     | 37     | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal          | 217 | 321    | 2.500  | 0      | 8.472   | 89     | 6.731   | 97     | 2.860   | 414   | 918    | 0  | 244    | 0 |
| RIO DE JANEIRO                |     |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana               | 62  | 19     | 149    | 53     | 2.292   | 56     | 10.754  | 1.062  | 160.419 | 7.074 | 7.860  | 0  | 14.845 | 0 |
| Estadual Rural                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana              | 154 | 45.928 | 56.995 | 14.368 | 248.103 | 39.823 | 222.660 | 12.096 | 0       | 0     | 28.414 | 64 | 0      | 0 |
| Municipal Rural               | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal          | 216 | 45.947 | 57.144 | 14.421 | 250.395 | 39.879 | 233.414 | 13.158 | 160.419 | 7.074 | 36.274 | 64 | 14.845 | 0 |
| SANTA MARIA MADALENA          |     |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana               | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 188     | 2     | 0      | 0  | 53     | 0 |
| Estadual Rural                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana              | 0   | 139    | 114    | 0      | 425     | 2      | 366     | 8      | 0       | 0     | 74     | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural               | 41  | 43     | 80     | 9      | 358     | 0      | 205     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal          | 41  | 182    | 194    | 9      | 783     | 2      | 571     | 8      | 188     | 2     | 74     | 0  | 53     | 0 |
| SANTO ANTONIO DE PADUA        |     |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana               | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 527     | 211    | 1.045   | 141   | 38     | 0  | 174    | 0 |
| Estadual Rural                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 305     | 0     | 0      | 0  | 55     | 0 |
| Municipal Urbana              | 269 | 256    | 667    | 76     | 2.145   | 200    | 1.498   | 19     | 0       | 0     | 301    | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural               | 12  | 0      | 29     | 0      | 181     | 7      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal          | 281 | 256    | 696    | 76     | 2.326   | 207    | 2.025   | 230    | 1.350   | 141   | 339    | 0  | 229    | 0 |
| SAO FIDELIS                   |     |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana               | 0   | 0      | 0      | 0      | 421     | 0      | 990     | 153    | 637     | 581   | 143    | 0  | 234    | 0 |
| Estadual Rural                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana              | 0   | 371    | 464    | 107    | 939     | 83     | 403     | 11     | 0       | 0     | 120    | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural               | 0   | 32     | 111    | 13     | 489     | 0      | 386     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal          | 0   | 403    | 575    | 120    | 1.849   | 83     | 1.779   | 164    | 637     | 581   | 263    | 0  | 234    | 0 |
| SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA   |     |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana               | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 485     | 346    | 757     | 189   | 130    | 0  | 200    | 0 |
| Estadual Rural                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 337     | 57     | 288     | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana              | 16  | 373    | 451    | 285    | 1.719   | 84     | 814     | 0      | 0       | 0     | 370    | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural               | 0   | 103    | 674    | 30     | 2.096   | 0      | 722     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal          | 16  | 476    | 1.125  | 315    | 3.815   | 84     | 2.358   | 403    | 1.045   | 189   | 500    | 0  | 200    | 0 |
| SAO GONCALO                   |     |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana               | 0   | 0      | 0      | 0      | 6.105   | 1.406  | 23.053  | 3.820  | 18.137  | 1.750 | 3.433  | 0  | 4.429  | 0 |
| Estadual Rural                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana              | 184 | 372    | 2.878  | 353    | 18.161  | 4.686  | 8.462   | 1.049  | 0       | 0     | 5.814  | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural               | 31  | 182    | 187    | 206    | 1.946   | 529    | 474     | 24     | 0       | 0     | 137    | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal          | 215 | 554    | 3.065  | 559    | 26.212  | 6.621  | 31.989  | 4.893  | 18.137  | 1.750 | 9.384  | 0  | 4.429  | 0 |
| SAO JOAO DA BARRA             |     |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana               | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 850     | 100    | 788     | 64    | 0      | 0  | 198    | 0 |
| Estadual Rural                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 382     | 66     | 308     | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana              | 488 | 72     | 449    | 0      | 1.507   | 0      | 455     | 0      | 0       | 0     | 448    | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural               | 326 | 0      | 359    | 0      | 1.367   | 0      | 433     | 0      | 0       | 0     | 422    | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal          | 814 | 72     | 808    | 0      | 2.874   | 0      | 2.120   | 166    | 1.096   | 64    | 870    | 0  | 198    | 0 |
| SAO JOAO DE MERITI            |     |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana               | 0   | 0      | 0      | 0      | 540     | 160    | 17.935  | 1.454  | 14.641  | 717   | 937    | 0  | 1.340  | 0 |
| Estadual Rural                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana              | 0   | 856    | 2.805  | 0      | 12.522  | 4.002  | 1.626   | 368    | 0       | 0     | 2.574  | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural               | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal          | 0   | 856    | 2.805  | 0      | 13.062  | 4.162  | 19.561  | 1.822  | 14.641  | 717   | 3.511  | 0  | 1.340  | 0 |
| SAO JOSE DE UBA               |     |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana               | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 135     | 314    | 245     | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana              | 38  | 34     | 93     | 0      | 283     | 8      | 0       | 0      | 0       | 0     | 3      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural               | 16  | 0      | 50     | 0      | 136     | 21     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal          | 54  | 34     | 143    | 0      | 419     | 29     | 135     | 314    | 245     | 0     | 3      | 0  | 0      | 0 |
| SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO |     |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana               | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 582     | 0     | 0      | 0  | 64     | 0 |
| Estadual Rural                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana              | 0   | 0      | 331    | 0      | 897     | 115    | 1.043   | 47     | 0       | 0     | 183    | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural               | 25  | 34     | 145    | 0      | 418     | 8      | 129     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal          | 25  | 34     | 476    | 0      | 1.315   | 123    | 1.172   | 47     | 582     | 0     | 183    | 0  | 64     | 0 |
| SAO PEDRO DA ALDEIA           |     |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana               | 0   | 0      | 0      | 0      | 28      | 0      | 1.785   | 527    | 2.094   | 212   | 377    | 0  | 441    | 0 |
| Estadual Rural                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana              | 94  | 202    | 1.286  | 0      | 4.638   | 343    | 1.958   | 338    | 0       | 0     | 368    | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural               | 97  | 0      | 307    | 0      | 1.181   | 75     | 556     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |





|                       |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
|-----------------------|--------|-------|--------|-----|---------|--------|---------|--------|---------|-------|--------|-----|--------|----|
| Estadual e Municipal  | 191    | 202   | 1.593  | 0   | 5.847   | 418    | 4.299   | 865    | 2.094   | 212   | 745    | 0   | 441    | 0  |
| SAO SEBASTIAO DO ALTO |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana       | 0      | 0     | 0      | 0   | 21      | 0      | 394     | 0      | 357     | 0     | 42     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural        | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana      | 7      | 193   | 132    | 0   | 434     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 20     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural       | 49     | 0     | 53     | 0   | 177     | 0      | 40      | 0      | 0       | 0     | 38     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal  | 56     | 193   | 185    | 0   | 632     | 0      | 434     | 0      | 357     | 0     | 100    | 0   | 0      | 0  |
| SAPUCAIA              |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana       | 0      | 0     | 0      | 0   | 62      | 60     | 663     | 0      | 735     | 41    | 19     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural        | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana      | 0      | 54    | 301    | 0   | 987     | 0      | 412     | 0      | 0       | 0     | 35     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural       | 0      | 0     | 55     | 0   | 233     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal  | 0      | 54    | 356    | 0   | 1.282   | 60     | 1.075   | 0      | 735     | 41    | 54     | 0   | 0      | 0  |
| SAQUAREMA             |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 352     | 423    | 2.438   | 198   | 0      | 0   | 113    | 0  |
| Estadual Rural        | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 34      | 0      | 14      | 0     | 52     | 0   | 114    | 0  |
| Municipal Urbana      | 13     | 246   | 885    | 0   | 3.108   | 31     | 3.499   | 7      | 0       | 0     | 457    | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural       | 128    | 215   | 499    | 0   | 1.668   | 12     | 213     | 7      | 0       | 0     | 9      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal  | 141    | 461   | 1.384  | 0   | 4.776   | 43     | 4.098   | 437    | 2.452   | 198   | 518    | 0   | 227    | 0  |
| SEROPEDICA            |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 113     | 230    | 1.188   | 234   | 184    | 0   | 445    | 0  |
| Estadual Rural        | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 779     | 95     | 1.735   | 10    | 293    | 0   | 117    | 0  |
| Municipal Urbana      | 106    | 47    | 331    | 146 | 2.209   | 350    | 2.298   | 683    | 0       | 0     | 464    | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural       | 340    | 506   | 935    | 415 | 4.318   | 199    | 1.049   | 291    | 0       | 0     | 626    | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal  | 446    | 553   | 1.266  | 561 | 6.527   | 549    | 4.239   | 1.299  | 2.923   | 244   | 1.567  | 0   | 562    | 0  |
| SILVA JARDIM          |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 256     | 0      | 303     | 105   | 0      | 0   | 124    | 0  |
| Estadual Rural        | 0      | 0     | 0      | 0   | 23      | 0      | 273     | 0      | 166     | 0     | 42     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana      | 209    | 122   | 433    | 0   | 1.208   | 211    | 651     | 54     | 0       | 0     | 371    | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural       | 59     | 0     | 158    | 0   | 555     | 2      | 185     | 0      | 0       | 0     | 64     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal  | 268    | 122   | 591    | 0   | 1.786   | 213    | 1.365   | 54     | 469     | 105   | 477    | 0   | 124    | 0  |
| SUMIDOURO             |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana       | 0      | 0     | 0      | 0   | 171     | 0      | 433     | 0      | 253     | 90    | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural        | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 41      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana      | 37     | 0     | 108    | 0   | 92      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 14     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural       | 0      | 0     | 237    | 0   | 987     | 0      | 431     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal  | 37     | 0     | 345    | 0   | 1.250   | 0      | 864     | 0      | 294     | 90    | 14     | 0   | 0      | 0  |
| TANGUA                |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 465     | 160    | 658     | 0     | 173    | 0   | 239    | 0  |
| Estadual Rural        | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana      | 85     | 204   | 609    | 17  | 1.783   | 239    | 1.034   | 101    | 0       | 0     | 245    | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural       | 15     | 0     | 66     | 0   | 260     | 0      | 124     | 0      | 0       | 0     | 18     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal  | 100    | 204   | 675    | 17  | 2.043   | 239    | 1.623   | 261    | 658     | 0     | 436    | 0   | 239    | 0  |
| TERESOPOLIS           |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 983     | 461    | 3.937   | 508   | 0      | 0   | 310    | 0  |
| Estadual Rural        | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 346     | 0      | 532     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana      | 0      | 1.347 | 1.547  | 16  | 7.105   | 798    | 4.242   | 1.803  | 0       | 0     | 870    | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural       | 0      | 29    | 492    | 0   | 3.154   | 151    | 1.792   | 3      | 0       | 0     | 54     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal  | 0      | 1.376 | 2.039  | 16  | 10.259  | 949    | 7.363   | 2.267  | 4.469   | 508   | 924    | 0   | 310    | 0  |
| TRAJANO DE MORAES     |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 420     | 0      | 197     | 201   | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural        | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 258     | 0      | 0       | 0     | 35     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana      | 96     | 58    | 139    | 0   | 436     | 21     | 0       | 0      | 0       | 0     | 92     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural       | 18     | 0     | 135    | 0   | 387     | 0      | 32      | 0      | 0       | 0     | 55     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal  | 114    | 58    | 274    | 0   | 823     | 21     | 710     | 0      | 197     | 201   | 182    | 0   | 0      | 0  |
| TRES RIOS             |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana       | 0      | 0     | 0      | 0   | 302     | 123    | 1.586   | 254    | 1.378   | 111   | 333    | 0   | 535    | 0  |
| Estadual Rural        | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana      | 130    | 345   | 1.799  | 119 | 3.846   | 282    | 1.635   | 256    | 363     | 0     | 331    | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural       | 0      | 0     | 104    | 0   | 328     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal  | 130    | 345   | 1.903  | 119 | 4.476   | 405    | 3.221   | 510    | 1.741   | 111   | 664    | 0   | 535    | 0  |
| VALENCA               |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana       | 0      | 0     | 0      | 0   | 608     | 0      | 3.038   | 61     | 2.141   | 151   | 259    | 0   | 271    | 0  |
| Estadual Rural        | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 90     | 54      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana      | 0      | 301   | 1.074  | 51  | 2.770   | 167    | 663     | 0      | 0       | 0     | 157    | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural       | 31     | 489   | 423    | 14  | 1.096   | 0      | 268     | 0      | 0       | 0     | 88     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal  | 31     | 790   | 1.497  | 65  | 4.474   | 167    | 3.969   | 151    | 2.195   | 151   | 504    | 0   | 271    | 0  |
| VARRE-SAI             |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 403     | 0      | 233     | 68    | 0      | 0   | 32     | 0  |
| Estadual Rural        | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana      | 0      | 52    | 299    | 0   | 588     | 0      | 158     | 0      | 0       | 0     | 34     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural       | 0      | 0     | 180    | 0   | 396     | 0      | 119     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal  | 0      | 52    | 479    | 0   | 984     | 0      | 680     | 0      | 233     | 68    | 34     | 0   | 32     | 0  |
| VASSOURAS             |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana       | 0      | 0     | 0      | 0   | 274     | 73     | 1.019   | 0      | 783     | 144   | 125    | 0   | 199    | 0  |
| Estadual Rural        | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 201     | 0      | 103     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana      | 0      | 258   | 367    | 0   | 945     | 303    | 91      | 26     | 0       | 0     | 89     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural       | 0      | 0     | 194    | 0   | 932     | 0      | 454     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal  | 0      | 258   | 561    | 0   | 2.151   | 376    | 1.765   | 26     | 886     | 144   | 214    | 0   | 199    | 0  |
| VOLTA REDONDA         |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana       | 0      | 0     | 0      | 0   | 310     | 95     | 2.450   | 1.061  | 6.198   | 553   | 290    | 0   | 502    | 0  |
| Estadual Rural        | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana      | 1.808  | 1.639 | 4.436  | 0   | 14.577  | 567    | 10.823  | 317    | 787     | 0     | 1.860  | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal  | 1.808  | 1.639 | 4.436  | 0   | 14.887  | 662    | 13.273  | 1.378  | 6.985   | 553   | 2.150  | 0   | 502    | 0  |
| RIO GRANDE DO NORTE   |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana       | 0      | 0     | 0      | 0   | 30.791  | 14.113 | 53.011  | 18.047 | 112.860 | 3.125 | 24.098 | 288 | 11.919 | 21 |
| Estadual Rural        | 0      | 0     | 0      | 0   | 3.789   | 515    | 2.624   | 451    | 2.623   | 15    | 1.669  | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana      | 23.528 | 5.224 | 42.948 | 660 | 96.269  | 21.095 | 72.679  | 11.320 | 33      | 0     | 29.537 | 106 | 0      | 0  |
| Municipal Rural       | 7.737  | 32    | 19.172 | 92  | 60.114  | 2.624  | 20.621  | 1.109  | 0       | 0     | 9.431  | 11  | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal  | 31.265 | 5.256 | 62.120 | 752 | 190.963 | 38.347 | 148.935 | 30.927 | 115.516 | 3.140 | 64.735 | 405 | 11.919 | 21 |
| ACARI                 |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 418     | 47     | 439     | 0     | 88     | 0   | 81     | 0  |
| Estadual Rural        | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana      | 205    | 0     | 207    | 0   | 533     | 6      | 210     | 30     | 0       | 0     | 19     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural       | 22     | 0     | 41     | 0   | 61      | 21     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal  | 227    | 0     | 248    | 0   | 594     | 27     | 628     | 77     | 439     | 0     | 107    | 0   | 81     | 0  |
| ACU                   |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana       | 0      | 0     | 0      | 0   | 855     | 46     | 1.247   | 72     | 2.033   | 24    | 326    | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural        | 0      | 0     | 0      | 0   | 22      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Urbana      | 349    | 0     | 592    | 0   | 1.321   | 63     | 962     | 87     | 0       | 0     | 73     | 0   | 0      | 0  |
| Municipal Rural       | 209    | 0     | 351    | 0   | 1.270   | 36     | 427     | 0      | 0       | 0     | 70     | 0   | 0      | 0  |
| Estadual e Municipal  | 558    | 0     | 943    | 0   | 3.468   | 145    | 2.636   | 159    | 2.033   | 24    | 469    | 0   | 0      | 0  |
| AFONSO BEZERRA        |        |       |        |     |         |        |         |        |         |       |        |     |        |    |
| Estadual Urbana       | 0      | 0     | 0      | 0   | 305     | 46     | 186     | 26     | 394     | 4     | 133    | 0   | 0      | 0  |
| Estadual Rural        | 0      | 0     | 0      | 0   | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  |



|                      |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
|----------------------|-----|----|-----|----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|---|
| Municipal Urbana     | 148 | 0  | 189 | 0  | 277   | 20  | 193   | 8   | 0     | 0  | 155 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 10  | 0  | 60  | 0  | 306   | 22  | 110   | 41  | 0     | 0  | 114 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 158 | 0  | 249 | 0  | 888   | 88  | 489   | 75  | 394   | 4  | 402 | 0 | 0   | 0 |
| AGUA NOVA            |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 37    | 2   | 143   | 3  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 68  | 0  | 90  | 0  | 192   | 33  | 131   | 13  | 0     | 0  | 49  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 4   | 0  | 10  | 0  | 23    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 23  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 72  | 0  | 100 | 0  | 215   | 33  | 168   | 15  | 143   | 3  | 72  | 0 | 0   | 0 |
| ALEXANDRIA           |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 155   | 0   | 377   | 8   | 357   | 1  | 181 | 0 | 70  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 6     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 153 | 0  | 337 | 0  | 868   | 0   | 323   | 5   | 0     | 0  | 48  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 15  | 0  | 45  | 0  | 69    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 168 | 0  | 382 | 0  | 1.098 | 0   | 700   | 13  | 357   | 1  | 229 | 0 | 70  | 0 |
| ALMINO AFONSO        |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 126   | 44  | 159   | 52  | 184   | 11 | 42  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 8     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 49  | 0  | 134 | 0  | 194   | 14  | 0     | 0   | 0     | 0  | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 16  | 0  | 50    | 0   | 1     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 49  | 0  | 150 | 0  | 378   | 58  | 160   | 52  | 184   | 11 | 58  | 0 | 0   | 0 |
| ALTO DO RODRIGUES    |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 81    | 0   | 187   | 0   | 671   | 0  | 149 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 92  | 0  | 121 | 43 | 506   | 0   | 336   | 0   | 0     | 0  | 117 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 47  | 0  | 143 | 0  | 411   | 0   | 167   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 139 | 0  | 264 | 43 | 998   | 0   | 690   | 0   | 671   | 0  | 266 | 0 | 0   | 0 |
| ANGICOS              |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 450   | 0   | 322   | 1   | 498   | 1  | 122 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 5     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 133 | 0  | 241 | 0  | 391   | 0   | 203   | 0   | 0     | 0  | 190 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 6   | 0  | 17  | 0  | 69    | 0   | 31    | 0   | 0     | 0  | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 139 | 0  | 258 | 0  | 915   | 0   | 556   | 1   | 498   | 1  | 331 | 0 | 0   | 0 |
| ANTONIO MARTINS      |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 105   | 31  | 71    | 9   | 243   | 0  | 0   | 0 | 45  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 21    | 1   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 44  | 0  | 126 | 0  | 219   | 45  | 266   | 8   | 0     | 0  | 169 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 24  | 0  | 41  | 0  | 313   | 6   | 0     | 0   | 0     | 0  | 280 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 68  | 0  | 167 | 0  | 658   | 83  | 337   | 17  | 243   | 0  | 449 | 0 | 45  | 0 |
| APODI                |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 334   | 57  | 701   | 78  | 1.135 | 16 | 126 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 154   | 22  | 162   | 29  | 106   | 4  | 38  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 245 | 0  | 352 | 0  | 634   | 7   | 363   | 119 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 104 | 0  | 265 | 0  | 752   | 92  | 292   | 1   | 0     | 0  | 87  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 349 | 0  | 617 | 0  | 1.874 | 178 | 1.518 | 227 | 1.241 | 20 | 251 | 0 | 0   | 0 |
| AREIA BRANCA         |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 184   | 227 | 493   | 30  | 936   | 0  | 590 | 0 | 164 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 272 | 0  | 377 | 0  | 443   | 375 | 523   | 147 | 0     | 0  | 281 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 78  | 0  | 200 | 0  | 484   | 48  | 216   | 32  | 0     | 0  | 28  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 350 | 0  | 577 | 0  | 1.111 | 650 | 1.232 | 209 | 936   | 0  | 899 | 0 | 164 | 0 |
| ARES                 |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 56    | 0   | 148   | 0   | 676   | 4  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 80    | 0   | 39    | 0   | 0     | 0  | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 162 | 0  | 243 | 0  | 390   | 328 | 408   | 127 | 0     | 0  | 148 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 87  | 0  | 125 | 0  | 387   | 23  | 180   | 32  | 0     | 0  | 34  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 249 | 0  | 368 | 0  | 913   | 351 | 775   | 159 | 676   | 4  | 201 | 0 | 0   | 0 |
| AUGUSTO SEVERO       |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 163   | 0   | 170   | 0   | 423   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 53 | 69  | 75 | 429   | 0   | 313   | 0   | 0     | 0  | 122 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 31  | 0  | 86  | 0  | 292   | 0   | 122   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 31  | 53 | 155 | 75 | 884   | 0   | 605   | 0   | 423   | 0  | 122 | 0 | 0   | 0 |
| BAIA FORMOSA         |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 145   | 4   | 265   | 9   | 408   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 169 | 0  | 180 | 0  | 414   | 59  | 238   | 39  | 0     | 0  | 201 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 36  | 0  | 33  | 0  | 119   | 4   | 0     | 0   | 0     | 0  | 9   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 205 | 0  | 213 | 0  | 678   | 67  | 503   | 48  | 408   | 0  | 210 | 0 | 0   | 0 |
| BARAUNA              |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 55    | 3   | 180   | 9   | 854   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 32    | 10  | 57    | 11  | 0     | 0  | 57  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 216 | 0  | 453 | 0  | 1.161 | 60  | 1.427 | 46  | 0     | 0  | 435 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 163 | 0  | 316 | 0  | 729   | 46  | 89    | 3   | 0     | 0  | 93  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 379 | 0  | 769 | 0  | 1.977 | 119 | 1.753 | 69  | 854   | 0  | 585 | 0 | 0   | 0 |
| BARCELONA            |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 1     | 124 | 0     | 0   | 155   | 2  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 56  | 0  | 64  | 0  | 94    | 7   | 262   | 31  | 0     | 0  | 104 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 33  | 0  | 55  | 0  | 169   | 4   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 89  | 0  | 119 | 0  | 264   | 135 | 262   | 31  | 155   | 2  | 104 | 0 | 0   | 0 |
| BENTO FERNANDES      |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 97    | 0   | 57    | 0   | 263   | 0  | 37  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 22  | 0  | 51  | 0  | 175   | 0   | 430   | 0   | 0     | 0  | 133 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 42  | 0  | 89  | 0  | 383   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 45  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 64  | 0  | 140 | 0  | 655   | 0   | 487   | 0   | 263   | 0  | 215 | 0 | 0   | 0 |
| BODO                 |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 97    | 4  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 46  | 0  | 123 | 0  | 118   | 40  | 86    | 46  | 0     | 0  | 34  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0   | 0  | 89    | 97  | 38    | 73  | 0     | 0  | 12  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 46  | 0  | 123 | 0  | 207   | 137 | 124   | 119 | 97    | 4  | 46  | 0 | 0   | 0 |
| BOM JESUS            |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 258   | 8   | 198   | 8   | 328   | 0  | 57  | 0 | 97  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 135 | 0  | 235 | 32 | 444   | 59  | 371   | 30  | 0     | 0  | 284 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 12  | 0  | 24  | 0  | 214   | 3   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 147 | 0  | 259 | 32 | 916   | 70  | 569   | 38  | 328   | 0  | 341 | 0 | 97  | 0 |
| BREJINHO             |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 371   | 10  | 287   | 22  | 438   | 7  | 0   | 0 | 98  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 208 | 23 | 207 | 0  | 711   | 39  | 395   | 49  | 0     | 0  | 197 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 13  | 0  | 47  | 0  | 157   | 9   | 0     | 0   | 0     | 0  | 51  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 221 | 23 | 254 | 0  | 1.239 | 58  | 682   | 71  | 438   | 7  | 248 | 0 | 98  | 0 |
| CAICARA DO NORTE     |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 211   | 0   | 138   | 0   | 0     | 0  | 201 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                         |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |   |     |
|-------------------------|-----|-----|-------|----|-------|-------|-------|-------|-------|----|-------|---|-----|
| Municipal Urbana        | 46  | 0   | 122   | 0  | 395   | 0     | 161   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 81    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 46  | 0   | 122   | 0  | 687   | 0     | 299   | 0     | 0     | 0  | 201   | 0 | 0   |
| CAICARA DO RIO DO VENTO |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0  | 57    | 7     | 96    | 5     | 174   | 0  | 62    | 0 | 31  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 73  | 0   | 67    | 0  | 218   | 29    | 97    | 21    | 0     | 0  | 13    | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 2   | 0   | 18    | 0  | 70    | 0     | 44    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 75  | 0   | 85    | 0  | 345   | 36    | 237   | 26    | 174   | 0  | 75    | 0 | 31  |
| CAICO                   |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0  | 127   | 410   | 871   | 794   | 2.260 | 38 | 699   | 0 | 420 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0  | 74    | 27    | 79    | 28    | 0     | 0  | 20    | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 45  | 620 | 791   | 36 | 901   | 1.502 | 399   | 551   | 0     | 0  | 355   | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 14  | 0   | 45    | 0  | 152   | 12    | 39    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 59  | 620 | 836   | 36 | 1.254 | 1.951 | 1.388 | 1.373 | 2.260 | 38 | 1.074 | 0 | 420 |
| CAMPO REDONDO           |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0  | 154   | 8     | 255   | 31    | 492   | 38 | 72    | 0 | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 55  | 0   | 107   | 0  | 242   | 27    | 127   | 75    | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 50  | 0   | 102   | 0  | 321   | 4     | 96    | 27    | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 105 | 0   | 209   | 0  | 717   | 39    | 478   | 133   | 492   | 38 | 72    | 0 | 0   |
| CANGUARETAMA            |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0  | 232   | 8     | 555   | 19    | 782   | 7  | 110   | 0 | 242 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0  | 69    | 0     | 286   | 0     | 357   | 0  | 74    | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 154 | 0   | 258   | 0  | 927   | 34    | 1.355 | 26    | 0     | 0  | 556   | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 109 | 0   | 601   | 0  | 1.939 | 105   | 410   | 0     | 0     | 0  | 280   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 263 | 0   | 859   | 0  | 3.167 | 147   | 2.606 | 45    | 1.139 | 7  | 1.020 | 0 | 242 |
| CARAUBAS                |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0  | 330   | 171   | 267   | 140   | 834   | 0  | 205   | 0 | 102 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0  | 43    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 249 | 0   | 372   | 0  | 603   | 0     | 429   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 124 | 0   | 181   | 0  | 589   | 0     | 522   | 0     | 0     | 0  | 29    | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 373 | 0   | 553   | 0  | 1.565 | 171   | 1.218 | 140   | 834   | 0  | 234   | 0 | 102 |
| CARNAUBA DOS DANTAS     |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 218   | 0     | 259   | 0  | 89    | 0 | 15  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0  | 37    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 182 | 0   | 153   | 0  | 441   | 0     | 172   | 0     | 0     | 0  | 7     | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 27  | 0   | 32    | 0  | 40    | 0     | 44    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 209 | 0   | 185   | 0  | 518   | 0     | 434   | 0     | 259   | 0  | 96    | 0 | 15  |
| CARNAUBAIS              |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0  | 111   | 0     | 110   | 0     | 377   | 0  | 76    | 0 | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 163 | 0   | 156   | 0  | 328   | 0     | 376   | 0     | 0     | 0  | 132   | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 84  | 0   | 111   | 0  | 480   | 0     | 129   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 247 | 0   | 267   | 0  | 919   | 0     | 615   | 0     | 377   | 0  | 208   | 0 | 0   |
| CEARA-MIRIM             |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0  | 1.304 | 0     | 1.255 | 1     | 2.917 | 30 | 676   | 0 | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0  | 57    | 0     | 194   | 0     | 398   | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 561 | 0   | 852   | 17 | 1.649 | 66    | 1.601 | 77    | 0     | 0  | 477   | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 360 | 0   | 1.157 | 0  | 4.113 | 0     | 942   | 0     | 0     | 0  | 614   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 921 | 0   | 2.009 | 17 | 7.123 | 66    | 3.992 | 78    | 3.315 | 30 | 1.767 | 0 | 0   |
| CERRO CORA              |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 96    | 1     | 448   | 3  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 72    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 85  | 0   | 181   | 0  | 414   | 64    | 364   | 27    | 0     | 0  | 82    | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 23  | 0   | 231   | 0  | 460   | 32    | 94    | 20    | 0     | 0  | 154   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 108 | 0   | 412   | 0  | 874   | 96    | 626   | 48    | 448   | 3  | 236   | 0 | 0   |
| CORONEL EZEQUIEL        |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0  | 81    | 20    | 95    | 6     | 152   | 0  | 48    | 0 | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 88  | 0   | 46    | 0  | 157   | 34    | 304   | 29    | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 72    | 0  | 192   | 2     | 0     | 0     | 0     | 0  | 89    | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 88  | 0   | 118   | 0  | 430   | 56    | 399   | 35    | 152   | 0  | 137   | 0 | 0   |
| CORONEL JOAO PESSOA     |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0  | 9     | 1     | 57    | 9     | 189   | 11 | 42    | 0 | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 78  | 0   | 83    | 0  | 277   | 16    | 142   | 10    | 0     | 0  | 151   | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 50  | 0   | 60    | 0  | 371   | 4     | 217   | 14    | 0     | 0  | 366   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 128 | 0   | 143   | 0  | 657   | 21    | 416   | 33    | 189   | 11 | 559   | 0 | 0   |
| CRUZETA                 |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0  | 154   | 0     | 112   | 0     | 340   | 1  | 0     | 0 | 25  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 185 | 0   | 233   | 0  | 384   | 0     | 287   | 2     | 0     | 0  | 87    | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 7     | 0  | 14    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 185 | 0   | 240   | 0  | 552   | 0     | 399   | 2     | 340   | 1  | 87    | 0 | 25  |
| CURRAIS NOVOS           |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0  | 148   | 9     | 843   | 215   | 1.543 | 2  | 124   | 0 | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0  | 67    | 0     | 27    | 0     | 45    | 0  | 13    | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 559 | 0   | 764   | 24 | 1.361 | 756   | 712   | 145   | 0     | 0  | 408   | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 19  | 0   | 87    | 0  | 322   | 0     | 257   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 578 | 0   | 851   | 24 | 1.898 | 765   | 1.839 | 360   | 1.588 | 2  | 545   | 0 | 0   |
| DOUTOR SEVERIANO        |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0  | 94    | 0     | 76    | 0     | 362   | 0  | 29    | 0 | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 76  | 0   | 100   | 0  | 234   | 2     | 166   | 0     | 0     | 0  | 109   | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 71  | 0   | 76    | 0  | 272   | 12    | 185   | 14    | 0     | 0  | 43    | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 147 | 0   | 176   | 0  | 600   | 14    | 427   | 14    | 362   | 0  | 181   | 0 | 0   |
| ENCANTO                 |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0  | 130   | 0     | 55    | 0     | 202   | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 92  | 0   | 126   | 0  | 254   | 0     | 271   | 0     | 0     | 0  | 54    | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 26  | 0   | 27    | 0  | 146   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 118 | 0   | 153   | 0  | 530   | 0     | 326   | 0     | 202   | 0  | 54    | 0 | 0   |
| EQUADOR                 |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0  | 71    | 17    | 112   | 6     | 277   | 0  | 145   | 0 | 0   |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 176 | 0   | 196   | 0  | 397   | 68    | 307   | 19    | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0     | 0  | 8     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 176 | 0   | 196   | 0  | 476   | 85    | 419   | 25    | 277   | 0  | 145   | 0 | 0   |
| ESPIRITO SANTO          |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0  | 191   | 0     | 459   | 0     | 245   | 0  | 125   | 0 | 69  |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 50    | 0  | 388   | 0     | 91    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural         | 9   | 0   | 38    | 0  | 135   | 0     | 77    | 0     | 0     | 0  | 30    | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal    | 9   | 0   | 88    | 0  | 714   | 0     | 627   | 0     | 245   | 0  | 155   | 0 | 69  |
| EXTREMOZ                |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0  | 395   | 0     | 846   | 0     | 790   | 0  | 171   | 0 | 271 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0  | 77    | 0     | 205   | 0     | 362   | 0  | 74    | 0 | 0   |



|                            |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
|----------------------------|-----|----|-----|----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-------|---|-----|---|
| Municipal Urbana           | 237 | 0  | 328 | 0  | 935   | 305 | 447   | 67  | 0     | 0  | 300   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 202 | 0  | 278 | 0  | 846   | 1   | 275   | 0   | 0     | 0  | 106   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 439 | 0  | 606 | 0  | 2.253 | 306 | 1.773 | 67  | 1.152 | 0  | 651   | 0 | 271 | 0 |
| FELIPE GUERRA              |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0   | 0  | 40    | 1   | 80    | 9   | 316   | 20 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 41  | 0  | 78  | 0  | 232   | 7   | 250   | 27  | 0     | 0  | 52    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 47  | 0  | 82  | 0  | 169   | 5   | 0     | 0   | 0     | 0  | 8     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 88  | 0  | 160 | 0  | 441   | 13  | 330   | 36  | 316   | 20 | 60    | 0 | 0   | 0 |
| FERNANDO PEDROZA           |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0   | 0  | 98    | 11  | 68    | 0   | 141   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 42  | 0  | 87  | 0  | 142   | 6   | 87    | 0   | 0     | 0  | 57    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 42  | 0  | 87  | 0  | 240   | 17  | 155   | 0   | 141   | 0  | 57    | 0 | 0   | 0 |
| FLORANIA                   |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0   | 0  | 162   | 8   | 211   | 15  | 320   | 10 | 119   | 0 | 58  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 114 | 0  | 130 | 0  | 130   | 20  | 104   | 9   | 0     | 0  | 742   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 41  | 0  | 30  | 0  | 215   | 0   | 93    | 0   | 0     | 0  | 554   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 155 | 0  | 160 | 0  | 507   | 28  | 408   | 24  | 320   | 10 | 1.415 | 0 | 58  | 0 |
| FRANCISCO DANTAS           |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0   | 0  | 46    | 7   | 42    | 15  | 134   | 3  | 9     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 43  | 0  | 55  | 0  | 125   | 6   | 79    | 9   | 0     | 0  | 30    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 11  | 0  | 15  | 0  | 37    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 54  | 0  | 70  | 0  | 208   | 13  | 121   | 24  | 134   | 3  | 39    | 0 | 0   | 0 |
| FRUTUOSO GOMES             |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0   | 0  | 59    | 21  | 126   | 9   | 206   | 2  | 38    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 49  | 0  | 82  | 0  | 145   | 69  | 70    | 3   | 0     | 0  | 71    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 17  | 0  | 33  | 0  | 78    | 1   | 13    | 0   | 0     | 0  | 25    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 66  | 0  | 115 | 0  | 282   | 91  | 209   | 12  | 206   | 2  | 134   | 0 | 0   | 0 |
| GALINHOS                   |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 77    | 0  | 0     | 0 | 27  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 22  | 0  | 27  | 0  | 156   | 0   | 136   | 0   | 0     | 0  | 84    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 2   | 0  | 38  | 0  | 73    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 31    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 24  | 0  | 65  | 0  | 229   | 0   | 136   | 0   | 77    | 0  | 115   | 0 | 27  | 0 |
| GOIANINHA                  |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 139   | 210 | 1.359 | 50 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 257 | 0  | 387 | 0  | 1.281 | 178 | 1.126 | 178 | 0     | 0  | 597   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 478 | 0  | 423 | 16 | 1.108 | 180 | 224   | 30  | 0     | 0  | 359   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 735 | 0  | 810 | 16 | 2.389 | 358 | 1.489 | 418 | 1.359 | 50 | 956   | 0 | 0   | 0 |
| GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0   | 0  | 79    | 0   | 223   | 10  | 438   | 4  | 172   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0   | 0  | 18    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 96  | 0  | 247 | 0  | 397   | 1   | 512   | 24  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 36  | 0  | 99  | 0  | 385   | 0   | 253   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 132 | 0  | 346 | 0  | 879   | 1   | 988   | 34  | 438   | 4  | 172   | 0 | 0   | 0 |
| GROSSOS                    |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0   | 0  | 249   | 0   | 197   | 0   | 381   | 13 | 163   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 95  | 0  | 154 | 0  | 283   | 0   | 211   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0  | 70  | 0  | 145   | 26  | 95    | 19  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 95  | 0  | 224 | 0  | 677   | 26  | 503   | 19  | 381   | 13 | 163   | 0 | 0   | 0 |
| GUAMARE                    |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 176   | 0   | 748   | 0  | 114   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0   | 0  | 87    | 0   | 110   | 0   | 0     | 0  | 74    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 101 | 0  | 234 | 0  | 451   | 0   | 412   | 0   | 0     | 0  | 277   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 120 | 0  | 367 | 0  | 962   | 0   | 381   | 0   | 0     | 0  | 284   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 221 | 0  | 601 | 0  | 1.500 | 0   | 1.079 | 0   | 748   | 0  | 749   | 0 | 0   | 0 |
| IELMO MARINHO              |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 524   | 3  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0   | 0  | 137   | 17  | 64    | 10  | 0     | 0  | 42    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 33  | 0  | 47  | 0  | 147   | 21  | 517   | 36  | 0     | 0  | 50    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0  | 327 | 0  | 1.083 | 26  | 362   | 6   | 0     | 0  | 54    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 33  | 0  | 374 | 0  | 1.367 | 64  | 943   | 52  | 524   | 3  | 146   | 0 | 0   | 0 |
| IPANGUACU                  |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0   | 0  | 102   | 0   | 208   | 5   | 618   | 3  | 63    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0   | 0  | 20    | 0   | 43    | 0   | 134   | 0  | 82    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 60  | 0  | 110 | 0  | 349   | 1   | 171   | 2   | 0     | 0  | 34    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 128 | 0  | 258 | 0  | 746   | 111 | 353   | 64  | 0     | 0  | 58    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 188 | 0  | 368 | 0  | 1.217 | 112 | 775   | 71  | 752   | 3  | 237   | 0 | 0   | 0 |
| IPUEIRA                    |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 23    | 0   | 89    | 0  | 16    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 45  | 0  | 45  | 0  | 170   | 0   | 80    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 45  | 0  | 45  | 0  | 170   | 0   | 103   | 0   | 89    | 0  | 16    | 0 | 0   | 0 |
| ITAJA                      |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0   | 0  | 59    | 10  | 250   | 8   | 410   | 0  | 92    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 100 | 0  | 202 | 0  | 542   | 33  | 199   | 14  | 0     | 0  | 13    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 20  | 0  | 28  | 0  | 112   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 22    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 120 | 0  | 230 | 0  | 713   | 43  | 449   | 22  | 410   | 0  | 127   | 0 | 0   | 0 |
| ITAU                       |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0   | 0  | 75    | 21  | 54    | 37  | 275   | 3  | 36    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 69  | 64 | 75  | 53 | 217   | 89  | 135   | 68  | 0     | 0  | 69    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 6   | 0  | 7   | 0  | 16    | 3   | 0     | 0   | 0     | 0  | 9     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 75  | 64 | 82  | 53 | 308   | 113 | 189   | 105 | 275   | 3  | 114   | 0 | 0   | 0 |
| JACANA                     |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0   | 0  | 237   | 13  | 264   | 2   | 279   | 2  | 71    | 0 | 100 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 93  | 0  | 162 | 0  | 283   | 12  | 359   | 14  | 0     | 0  | 8     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 32  | 0  | 45  | 0  | 151   | 3   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 125 | 0  | 207 | 0  | 671   | 28  | 623   | 16  | 279   | 2  | 79    | 0 | 100 | 0 |
| JANDAIRA                   |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0   | 0  | 106   | 8   | 135   | 29  | 266   | 2  | 80    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 52  | 0  | 100 | 0  | 294   | 33  | 382   | 28  | 0     | 0  | 31    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 56  | 0  | 87  | 0  | 258   | 39  | 0     | 0   | 0     | 0  | 66    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 108 | 0  | 187 | 0  | 658   | 80  | 517   | 57  | 266   | 2  | 177   | 0 | 0   | 0 |
| JANDUIS                    |     |    |     |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0  | 0   | 0  | 109   | 0   | 67    | 0   | 181   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |





|                      |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |       |   |    |
|----------------------|-----|----|-----|---|-------|-----|-------|-----|-------|----|-------|---|----|
| Municipal Urbana     | 138 | 0  | 121 | 0 | 297   | 4   | 221   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 33  | 0  | 33  | 0 | 123   | 0   | 81    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 171 | 0  | 154 | 0 | 529   | 4   | 369   | 0   | 181   | 0  | 0     | 0 | 0  |
| JANUARIO CICCIO      |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |       |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 407   | 1  | 0     | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 60  | 0  | 79  | 0 | 247   | 51  | 409   | 19  | 0     | 0  | 153   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 30  | 0  | 258 | 0 | 544   | 56  | 94    | 17  | 0     | 0  | 162   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 90  | 0  | 337 | 0 | 791   | 107 | 503   | 36  | 407   | 1  | 315   | 0 | 0  |
| JAPI                 |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |       |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 202   | 9   | 297   | 14  | 244   | 7  | 73    | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 33    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 91  | 0  | 104 | 0 | 229   | 16  | 123   | 12  | 0     | 0  | 16    | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 56  | 0 | 271   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 39    | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 91  | 0  | 160 | 0 | 735   | 25  | 420   | 26  | 244   | 7  | 128   | 0 | 0  |
| JARDIM DE ANGICOS    |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |       |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 64    | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 56  | 0 | 140   | 0   | 199   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 30  | 0 | 96    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 86  | 0 | 236   | 0   | 199   | 0   | 64    | 0  | 0     | 0 | 0  |
| JARDIM DE PIRANHAS   |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |       |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 76    | 0   | 0     | 0   | 357   | 3  | 0     | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 229 | 0  | 258 | 0 | 661   | 27  | 675   | 37  | 0     | 0  | 298   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 51  | 0 | 244   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 58    | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 229 | 0  | 309 | 0 | 981   | 27  | 675   | 37  | 357   | 3  | 356   | 0 | 0  |
| JARDIM DO SERIDO     |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |       |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 164   | 4   | 216   | 37  | 475   | 31 | 185   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 62  | 74 | 121 | 0 | 440   | 26  | 351   | 72  | 0     | 0  | 17    | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 25  | 0  | 17  | 0 | 63    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 87  | 74 | 138 | 0 | 667   | 30  | 567   | 109 | 475   | 31 | 202   | 0 | 0  |
| JOAO CAMARA          |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |       |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 361   | 3   | 914   | 36  | 1.602 | 14 | 471   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 155 | 0  | 595 | 0 | 1.494 | 142 | 892   | 378 | 0     | 0  | 496   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 33  | 0  | 273 | 0 | 1.206 | 43  | 235   | 20  | 0     | 0  | 58    | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 188 | 0  | 868 | 0 | 3.061 | 188 | 2.041 | 434 | 1.602 | 14 | 1.025 | 0 | 0  |
| JOAO DIAS            |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |       |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 14    | 9   | 48    | 1   | 104   | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 42  | 0  | 58  | 0 | 217   | 23  | 103   | 10  | 0     | 0  | 39    | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 17  | 0 | 51    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 42  | 0  | 75  | 0 | 282   | 32  | 151   | 11  | 104   | 0  | 39    | 0 | 0  |
| JOSE DA PENHA        |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |       |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 94    | 6   | 28    | 8   | 204   | 11 | 0     | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 55    | 3   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 33  | 0 | 196   | 16  | 247   | 29  | 0     | 0  | 87    | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 28  | 0  | 86  | 0 | 193   | 8   | 103   | 14  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 28  | 0  | 119 | 0 | 538   | 33  | 378   | 51  | 204   | 11 | 87    | 0 | 0  |
| JUCURUTU             |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |       |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 75    | 12  | 161   | 17  | 826   | 4  | 57    | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 121   | 0   | 102   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 116 | 0  | 262 | 0 | 787   | 110 | 682   | 66  | 0     | 0  | 201   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 90  | 0  | 163 | 0 | 346   | 3   | 0     | 0   | 0     | 0  | 32    | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 206 | 0  | 425 | 0 | 1.329 | 125 | 945   | 83  | 826   | 4  | 290   | 0 | 0  |
| JUNDIA               |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |       |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 129   | 1  | 0     | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 39  | 0  | 41  | 0 | 145   | 30  | 115   | 36  | 0     | 0  | 101   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 44  | 0  | 44  | 0 | 134   | 13  | 54    | 16  | 0     | 0  | 43    | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 83  | 0  | 85  | 0 | 279   | 43  | 169   | 52  | 129   | 1  | 144   | 0 | 0  |
| LAGOA D ANTA         |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |       |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 182   | 0   | 124   | 0   | 239   | 0  | 0     | 0 | 70 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 102 | 0  | 107 | 0 | 334   | 0   | 299   | 0   | 0     | 0  | 132   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 24  | 0  | 50  | 0 | 198   | 0   | 72    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 126 | 0  | 157 | 0 | 714   | 0   | 495   | 0   | 239   | 0  | 132   | 0 | 70 |
| LAGOA DE PEDRAS      |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |       |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 120   | 13  | 361   | 3  | 0     | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 111 | 0 | 245   | 15  | 103   | 22  | 0     | 0  | 77    | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 218 | 0 | 462   | 13  | 311   | 28  | 0     | 0  | 42    | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 329 | 0 | 707   | 28  | 534   | 63  | 361   | 3  | 119   | 0 | 0  |
| LAGOA DE VELHOS      |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |       |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 68    | 47  | 46    | 30  | 123   | 4  | 0     | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 69  | 0  | 61  | 0 | 66    | 61  | 66    | 20  | 0     | 0  | 180   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 24  | 0  | 32  | 0 | 107   | 6   | 54    | 8   | 0     | 0  | 86    | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 93  | 0  | 93  | 0 | 241   | 114 | 166   | 58  | 123   | 4  | 266   | 0 | 0  |
| LAGOA NOVA           |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |       |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 146   | 0   | 184   | 6   | 683   | 6  | 0     | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 143 | 0  | 197 | 0 | 559   | 24  | 490   | 10  | 0     | 0  | 97    | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 62  | 0  | 203 | 0 | 664   | 21  | 312   | 8   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 205 | 0  | 400 | 0 | 1.369 | 45  | 986   | 24  | 683   | 6  | 97    | 0 | 0  |
| LAGOA SALGADA        |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |       |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 108   | 0   | 112   | 0   | 327   | 0  | 82    | 0 | 78 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 71  | 0  | 135 | 0 | 590   | 0   | 461   | 0   | 0     | 0  | 24    | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 119 | 0 | 445   | 0   | 159   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 71  | 0  | 254 | 0 | 1.143 | 0   | 732   | 0   | 327   | 0  | 106   | 0 | 78 |
| LAJES                |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |       |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 81    | 0   | 152   | 0   | 511   | 0  | 136   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 217 | 0  | 264 | 0 | 676   | 0   | 475   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 38  | 0  | 30  | 0 | 126   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 47    | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 255 | 0  | 294 | 0 | 883   | 0   | 627   | 0   | 511   | 0  | 183   | 0 | 0  |
| LAJES PINTADAS       |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |       |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 114   | 10  | 97    | 7   | 193   | 3  | 0     | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 41  | 0 | 137   | 16  | 162   | 11  | 0     | 0  | 59    | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 67  | 0 | 205   | 7   | 116   | 9   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 108 | 0 | 456   | 33  | 375   | 27  | 193   | 3  | 59    | 0 | 0  |
| LUCRECIA             |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |       |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 67    | 24  | 186   | 28  | 165   | 1  | 25    | 0 | 17 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0  |



|                       |       |       |       |     |        |        |        |        |        |       |        |     |       |
|-----------------------|-------|-------|-------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|-------|--------|-----|-------|
| Municipal Urbana      | 117   | 0     | 86    | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 28    | 0     | 27    | 0   | 200    | 43     | 22     | 0      | 0      | 40    | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 145   | 0     | 113   | 0   | 267    | 67     | 428    | 28     | 165    | 1     | 65     | 0   | 17    |
| LUIZ GOMES            |       |       |       |     |        |        |        |        |        |       |        |     |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0   | 65     | 17     | 158    | 23     | 455    | 16    | 22     | 0   | 23    |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 146   | 0     | 192   | 0   | 413    | 54     | 402    | 59     | 0      | 0     | 174    | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 63    | 0     | 112   | 0   | 347    | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 34     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 209   | 0     | 304   | 0   | 825    | 71     | 560    | 82     | 455    | 16    | 230    | 0   | 23    |
| MACAIBA               |       |       |       |     |        |        |        |        |        |       |        |     |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0   | 422    | 112    | 1.470  | 387    | 1.800  | 23    | 752    | 0   | 373   |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 174    | 1      | 0      | 0      | 451    | 11    | 93     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 276   | 30    | 602   | 55  | 2.005  | 84     | 823    | 95     | 0      | 0     | 547    | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 195   | 0     | 783   | 0   | 2.514  | 11     | 1.087  | 15     | 0      | 0     | 219    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 471   | 30    | 1.385 | 55  | 5.115  | 208    | 3.380  | 497    | 2.251  | 34    | 1.611  | 0   | 373   |
| MACAU                 |       |       |       |     |        |        |        |        |        |       |        |     |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0   | 344    | 15     | 501    | 14     | 1.016  | 1     | 180    | 0   | 103   |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 27     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 463   | 0     | 304   | 14  | 740    | 38     | 691    | 23     | 0      | 0     | 228    | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 203   | 0     | 242   | 0   | 598    | 40     | 278    | 0      | 0      | 0     | 94     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 666   | 0     | 546   | 14  | 1.709  | 93     | 1.470  | 37     | 1.016  | 1     | 502    | 0   | 103   |
| MAJOR SALES           |       |       |       |     |        |        |        |        |        |       |        |     |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 225    | 7      | 145    | 0     | 24     | 0   | 0     |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 152   | 0     | 126   | 0   | 282    | 36     | 11     | 4      | 0      | 0     | 10     | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 9     | 0     | 12    | 0   | 27     | 6      | 0      | 0      | 0      | 0     | 42     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 161   | 0     | 138   | 0   | 309    | 42     | 236    | 11     | 145    | 0     | 76     | 0   | 0     |
| MARCELINO VIEIRA      |       |       |       |     |        |        |        |        |        |       |        |     |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0   | 143    | 16     | 142    | 9      | 329    | 8     | 54     | 0   | 0     |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 13     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 125   | 0     | 134   | 0   | 291    | 33     | 291    | 26     | 0      | 0     | 39     | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 56    | 0     | 82    | 0   | 238    | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 90     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 181   | 0     | 216   | 0   | 685    | 49     | 433    | 35     | 329    | 8     | 183    | 0   | 0     |
| MARTINS               |       |       |       |     |        |        |        |        |        |       |        |     |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0   | 166    | 0      | 198    | 1      | 369    | 1     | 73     | 0   | 0     |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 72     | 0      | 35     | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 71    | 0     | 98    | 0   | 202    | 2      | 162    | 5      | 0      | 0     | 71     | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 114   | 0     | 123   | 0   | 258    | 11     | 39     | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 185   | 0     | 221   | 0   | 698    | 13     | 434    | 6      | 369    | 1     | 144    | 0   | 0     |
| MAXARANGUAPE          |       |       |       |     |        |        |        |        |        |       |        |     |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0   | 105    | 0      | 32     | 0      | 314    | 0     | 0      | 0   | 150   |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 187   | 0     | 147   | 0   | 250    | 0      | 281    | 0      | 0      | 0     | 100    | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 66    | 0     | 158   | 0   | 857    | 7      | 637    | 6      | 0      | 0     | 228    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 253   | 0     | 305   | 0   | 1.212  | 7      | 950    | 6      | 314    | 0     | 328    | 0   | 150   |
| MESSIAS TARGINO       |       |       |       |     |        |        |        |        |        |       |        |     |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0   | 107    | 37     | 95     | 13     | 170    | 0     | 0      | 0   | 0     |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 68    | 0     | 100   | 0   | 180    | 9      | 167    | 0      | 0      | 0     | 60     | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 6     | 0     | 16    | 0   | 31     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 13     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 74    | 0     | 116   | 0   | 318    | 46     | 262    | 13     | 170    | 0     | 73     | 0   | 0     |
| MONTANHAS             |       |       |       |     |        |        |        |        |        |       |        |     |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 647    | 0      | 350    | 0     | 216    | 0   | 126   |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 18     | 0      | 32     | 0      | 0      | 0     | 14     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 133   | 0     | 259   | 0   | 1.076  | 0      | 181    | 0      | 0      | 0     | 93     | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 0     | 0     | 56    | 0   | 171    | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 16     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 133   | 0     | 315   | 0   | 1.265  | 0      | 860    | 0      | 350    | 0     | 339    | 0   | 126   |
| MONTE ALEGRE          |       |       |       |     |        |        |        |        |        |       |        |     |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0   | 78     | 133    | 45     | 0      | 838    | 3     | 63     | 0   | 0     |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 42     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 244   | 0     | 331   | 0   | 710    | 205    | 636    | 111    | 0      | 0     | 308    | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 188   | 0     | 236   | 0   | 852    | 2      | 408    | 1      | 0      | 0     | 114    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 432   | 0     | 567   | 0   | 1.682  | 340    | 1.089  | 112    | 838    | 3     | 485    | 0   | 0     |
| MONTE DAS GAMELEIRAS  |       |       |       |     |        |        |        |        |        |       |        |     |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 123    | 53     | 113    | 8     | 78     | 0   | 30    |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 49    | 0     | 47    | 0   | 117    | 24     | 69     | 25     | 0      | 0     | 47     | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 25    | 0     | 42    | 0   | 131    | 2      | 0      | 0      | 0      | 0     | 31     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 74    | 0     | 89    | 0   | 248    | 26     | 192    | 78     | 113    | 8     | 156    | 0   | 30    |
| MOSSORO               |       |       |       |     |        |        |        |        |        |       |        |     |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0   | 1.464  | 4.299  | 2.753  | 4.690  | 7.151  | 1.128 | 2.459  | 0   | 615   |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 173    | 316    | 37     | 296    | 442    | 0     | 176    | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 2.950 | 110   | 3.800 | 0   | 3.464  | 2.555  | 2.099  | 1.014  | 0      | 0     | 1.383  | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 215   | 0     | 642   | 0   | 1.532  | 60     | 958    | 59     | 0      | 0     | 140    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 3.165 | 110   | 4.442 | 0   | 6.633  | 7.230  | 5.847  | 6.059  | 7.593  | 1.128 | 4.158  | 0   | 615   |
| NATAL                 |       |       |       |     |        |        |        |        |        |       |        |     |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0   | 6.084  | 6.167  | 12.554 | 8.497  | 25.185 | 822   | 7.053  | 208 | 4.842 |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 100   | 3.567 | 6.499 | 155 | 17.584 | 5.241  | 11.601 | 1.909  | 0      | 0     | 6.891  | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 100   | 3.567 | 6.499 | 155 | 23.668 | 11.408 | 24.155 | 10.406 | 25.185 | 822   | 13.944 | 208 | 4.842 |
| NISIA FLORESTA        |       |       |       |     |        |        |        |        |        |       |        |     |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0   | 114    | 27     | 171    | 6      | 766    | 0     | 168    | 0   | 227   |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 660    | 20     | 177    | 13     | 0      | 0     | 183    | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 103   | 0     | 231   | 0   | 453    | 200    | 1.298  | 158    | 0      | 0     | 188    | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 121   | 0     | 577   | 0   | 1.005  | 1      | 202    | 0      | 0      | 0     | 141    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 224   | 0     | 808   | 0   | 2.232  | 248    | 1.848  | 177    | 766    | 0     | 680    | 0   | 227   |
| NOVA CRUZ             |       |       |       |     |        |        |        |        |        |       |        |     |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0   | 652    | 189    | 1.238  | 99     | 1.139  | 22    | 455    | 80  | 296   |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 216    | 23     | 157    | 11     | 0      | 0     | 38     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 270   | 0     | 475   | 0   | 1.148  | 55     | 660    | 92     | 0      | 0     | 96     | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 157   | 0     | 249   | 0   | 982    | 1      | 237    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 427   | 0     | 724   | 0   | 2.998  | 268    | 2.292  | 202    | 1.139  | 22    | 589    | 80  | 296   |
| OLHO-D'AGUA DO BORGES |       |       |       |     |        |        |        |        |        |       |        |     |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0   | 92     | 15     | 97     | 16     | 137    | 0     | 0      | 0   | 22    |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 12     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 68    | 0     | 84    | 0   | 190    | 12     | 119    | 32     | 0      | 0     | 66     | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 10    | 0     | 7     | 0   | 34     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 29     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 78    | 0     | 91    | 0   | 328    | 27     | 216    | 48     | 137    | 0     | 95     | 0   | 22    |
| OURO BRANCO           |       |       |       |     |        |        |        |        |        |       |        |     |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0   | 101    | 32     | 98     | 39     | 148    | 4     | 79     | 0   | 0     |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Urbana      | 67    | 0     | 122   | 0   | 212    | 40     | 113    | 16     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     |
| Municipal Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal  | 67    | 0     | 122   | 0   | 313    | 72     | 211    | 55     | 148    | 4     | 79     | 0   | 0     |
| PARANA                |       |       |       |     |        |        |        |        |        |       |        |     |       |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0      | 58     | 4      | 168    | 4     | 0      | 0   | 0     |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 89     | 0      | 27     | 3      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     |



|                      |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
|----------------------|-------|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|---|-----|---|
| Municipal Urbana     | 20    | 0   | 15    | 0   | 80    | 1     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 66    | 0   | 72    | 0   | 219   | 5     | 162   | 8     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 86    | 0   | 87    | 0   | 388   | 6     | 247   | 15    | 168   | 4   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| PARAU                |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 35    | 7     | 63    | 3     | 211   | 2   | 73    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 24    | 0   | 45    | 0   | 125   | 37    | 161   | 32    | 0     | 0   | 47    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 6     | 0   | 4     | 0   | 37    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 30    | 0   | 49    | 0   | 197   | 44    | 224   | 35    | 211   | 2   | 120   | 0 | 0   | 0 |
| PARAZINHO            |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 88    | 16    | 64    | 2     | 226   | 0   | 53    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 35    | 0   | 151   | 0   | 369   | 44    | 218   | 13    | 0     | 0   | 83    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 22    | 0   | 41    | 0   | 141   | 0     | 116   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 57    | 0   | 192   | 0   | 598   | 60    | 398   | 15    | 226   | 0   | 136   | 0 | 0   | 0 |
| PARELHAS             |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 443   | 102   | 592   | 161   | 877   | 2   | 130   | 0 | 37  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 56    | 21    | 46    | 14    | 0     | 0   | 4     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 293 | 375   | 0   | 259   | 486   | 181   | 366   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 60    | 0   | 45    | 0   | 145   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 60    | 293 | 420   | 0   | 903   | 609   | 819   | 541   | 877   | 2   | 134   | 0 | 37  | 0 |
| PARNAMIRIM           |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 111   | 157   | 1.281 | 364   | 6.108 | 243 | 364   | 0 | 897 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 78    | 21    | 128   | 32    | 128   | 0   | 129   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 1.937 | 140 | 3.043 | 101 | 8.714 | 1.935 | 6.999 | 1.343 | 0     | 0   | 1.900 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 1.937 | 140 | 3.043 | 101 | 8.903 | 2.113 | 8.408 | 1.739 | 6.236 | 243 | 2.393 | 0 | 897 | 0 |
| PASSA E FICA         |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 151   | 17    | 231   | 13    | 528   | 0   | 18    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 210   | 0   | 218   | 0   | 517   | 39    | 420   | 21    | 0     | 0   | 205   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 103   | 0   | 83    | 0   | 265   | 47    | 158   | 24    | 0     | 0   | 180   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 313   | 0   | 301   | 0   | 933   | 103   | 809   | 58    | 528   | 0   | 403   | 0 | 0   | 0 |
| PASSAGEM             |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 32    | 3     | 63    | 2     | 83    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 83    | 0   | 65    | 0   | 164   | 36    | 150   | 20    | 0     | 0   | 62    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 69    | 0   | 90    | 0     | 6     | 1     | 0     | 0   | 42    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 83    | 0   | 134   | 0   | 286   | 39    | 219   | 23    | 83    | 0   | 104   | 0 | 0   | 0 |
| PATU                 |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 217   | 0     | 306   | 0     | 495   | 0   | 175   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 7     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 25    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 134   | 0   | 299   | 0   | 604   | 0     | 263   | 0     | 0     | 0   | 51    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 1     | 0   | 31    | 0   | 93    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 135   | 0   | 330   | 0   | 921   | 0     | 569   | 0     | 495   | 0   | 251   | 0 | 0   | 0 |
| PAU DOS FERROS       |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 726   | 392   | 720   | 392   | 963   | 87  | 175   | 0 | 216 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 317   | 0   | 519   | 0   | 477   | 240   | 133   | 47    | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 14    | 0   | 33    | 0   | 77    | 31    | 12    | 33    | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 331   | 0   | 552   | 0   | 1.280 | 663   | 865   | 472   | 963   | 87  | 175   | 0 | 216 | 0 |
| PEDRA GRANDE         |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 173   | 5   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 26    | 0   | 59    | 0   | 227   | 0     | 200   | 15    | 0     | 0   | 98    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 74    | 0   | 271   | 2     | 130   | 7     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 26    | 0   | 133   | 0   | 498   | 2     | 330   | 22    | 173   | 5   | 98    | 0 | 0   | 0 |
| PEDRA PRETA          |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 33    | 1     | 0     | 0     | 126   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 21    | 0   | 21    | 0   | 66    | 12    | 207   | 24    | 0     | 0   | 59    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0   | 23    | 0   | 144   | 28    | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 21    | 0   | 44    | 0   | 243   | 41    | 207   | 24    | 126   | 0   | 59    | 0 | 0   | 0 |
| PEDRO AVELINO        |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 134   | 0     | 310   | 0     | 321   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 104   | 0   | 115   | 0   | 338   | 0     | 120   | 0     | 0     | 0   | 198   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 70    | 0   | 66    | 0   | 201   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 44    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 174   | 0   | 181   | 0   | 673   | 0     | 430   | 0     | 321   | 0   | 242   | 0 | 0   | 0 |
| PEDRO VELHO          |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 376   | 27    | 181   | 10    | 604   | 0   | 287   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 61    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 16    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 168   | 0   | 206   | 0   | 350   | 19    | 474   | 21    | 0     | 0   | 173   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 104   | 0   | 228   | 0   | 491   | 0     | 238   | 0     | 0     | 0   | 378   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 272   | 0   | 434   | 0   | 1.278 | 46    | 893   | 31    | 604   | 0   | 854   | 0 | 0   | 0 |
| PENDENCIAS           |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 134   | 3     | 266   | 3     | 663   | 0   | 106   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 198   | 0   | 282   | 0   | 706   | 22    | 324   | 19    | 0     | 0   | 218   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 65    | 0   | 73    | 0   | 196   | 0     | 106   | 0     | 0     | 0   | 69    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 263   | 0   | 355   | 0   | 1.036 | 25    | 696   | 22    | 663   | 0   | 393   | 0 | 0   | 0 |
| PILOES               |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 94    | 6     | 72    | 5     | 135   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 64    | 0   | 90    | 0   | 200   | 20    | 127   | 4     | 0     | 0   | 38    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 11    | 0   | 14    | 0   | 26    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 75    | 0   | 104   | 0   | 320   | 26    | 199   | 9     | 135   | 0   | 38    | 0 | 0   | 0 |
| POCO BRANCO          |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 217   | 30    | 268   | 3     | 565   | 0   | 156   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 15    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 56    | 0   | 149   | 0   | 569   | 61    | 691   | 3     | 0     | 0   | 104   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 12    | 0   | 165   | 0   | 568   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 68    | 0   | 314   | 0   | 1.369 | 91    | 959   | 6     | 565   | 0   | 260   | 0 | 0   | 0 |
| PORTALEGRE           |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 99    | 0     | 107   | 0     | 301   | 0   | 34    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 98    | 0   | 82    | 0   | 306   | 0     | 147   | 0     | 0     | 0   | 75    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 62    | 0   | 74    | 0   | 233   | 0     | 135   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 160   | 0   | 156   | 0   | 638   | 0     | 389   | 0     | 301   | 0   | 109   | 0 | 0   | 0 |
| PORTO DO MANGUE      |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 273   | 0   | 121   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 60    | 0   | 107   | 0   | 312   | 0     | 202   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 36    | 0   | 48    | 0   | 291   | 0     | 194   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 96    | 0   | 155   | 0   | 603   | 0     | 396   | 0     | 273   | 0   | 121   | 0 | 0   | 0 |
| PRESIDENTE JUSCELINO |       |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0   | 0     | 0   | 161   | 37    | 161   | 28    | 412   | 6   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |



|                        |     |    |     |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
|------------------------|-----|----|-----|----|-------|-------|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|---|
| Municipal Urbana       | 92  | 0  | 248 | 0  | 13    | 493   | 54    | 400 | 0     | 0  | 223 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 65  | 0  | 93  | 0  | 121   | 253   | 42    | 112 | 0     | 0  | 133 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 157 | 0  | 341 | 0  | 295   | 783   | 257   | 540 | 412   | 6  | 356 | 0 | 0   | 0 |
| PUREZA                 |     |    |     |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 104   | 18    | 147   | 21  | 251   | 11 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 20    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 31  | 0  | 174 | 11 | 329   | 32    | 252   | 45  | 0     | 0  | 26  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 36  | 17 | 168 | 60 | 605   | 32    | 261   | 47  | 0     | 0  | 24  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 67  | 17 | 342 | 71 | 1.058 | 82    | 660   | 113 | 251   | 11 | 50  | 0 | 0   | 0 |
| RAFAEL FERNANDES       |     |    |     |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 77    | 4     | 174   | 36  | 147   | 12 | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 35    | 3     | 19    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 36  | 0  | 61  | 0  | 227   | 21    | 43    | 3   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 7   | 0  | 34  | 0  | 49    | 2     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 43  | 0  | 95  | 0  | 388   | 30    | 236   | 39  | 147   | 12 | 15  | 0 | 0   | 0 |
| RAFAEL GODEIRO         |     |    |     |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 29    | 0     | 72    | 0   | 86    | 0  | 136 | 0 | 57  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 47  | 0  | 96  | 0  | 210   | 0     | 168   | 0   | 33    | 0  | 69  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 5   | 0  | 35  | 0  | 133   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 286 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 52  | 0  | 131 | 0  | 372   | 0     | 240   | 0   | 119   | 0  | 510 | 0 | 57  | 0 |
| RIACHO DA CRUZ         |     |    |     |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 60    | 25    | 49    | 11  | 132   | 12 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 100 | 0  | 103 | 0  | 150   | 54    | 70    | 39  | 0     | 0  | 66  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 100 | 0  | 103 | 0  | 210   | 79    | 119   | 50  | 132   | 12 | 66  | 0 | 0   | 0 |
| RIACHO DE SANTANA      |     |    |     |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 93    | 20  | 135   | 0  | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 42  | 0  | 60  | 0  | 110   | 97    | 107   | 54  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 25  | 0  | 77  | 0  | 194   | 26    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 67  | 0  | 137 | 0  | 304   | 123   | 200   | 74  | 135   | 0  | 19  | 0 | 0   | 0 |
| RIACHUELO              |     |    |     |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 192   | 17    | 185   | 24  | 213   | 7  | 0   | 0 | 78  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 39  | 0  | 168 | 0  | 358   | 32    | 286   | 33  | 0     | 0  | 185 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0  | 46  | 0  | 144   | 0     | 44    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 39  | 0  | 214 | 0  | 694   | 49    | 515   | 57  | 213   | 7  | 185 | 0 | 78  | 0 |
| RIO DO FOGO            |     |    |     |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 43    | 16  | 682   | 15 | 58  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 68    | 1     | 0     | 0   | 0     | 0  | 138 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 53  | 0  | 181 | 0  | 279   | 127   | 219   | 85  | 0     | 0  | 90  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 32  | 0  | 254 | 0  | 721   | 145   | 493   | 120 | 0     | 0  | 172 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 85  | 0  | 435 | 0  | 1.068 | 273   | 755   | 221 | 682   | 15 | 458 | 0 | 0   | 0 |
| RODOLFO FERNANDES      |     |    |     |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 98    | 3     | 61    | 1   | 312   | 3  | 67  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 101 | 0  | 140 | 0  | 282   | 40    | 263   | 24  | 0     | 0  | 33  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 5   | 0  | 20  | 0  | 38    | 1     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 106 | 0  | 160 | 0  | 418   | 44    | 324   | 25  | 312   | 3  | 100 | 0 | 0   | 0 |
| RUY BARBOSA            |     |    |     |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 212   | 4  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 23  | 0  | 69  | 0  | 171   | 22    | 177   | 45  | 0     | 0  | 78  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 1   | 0  | 25  | 0  | 132   | 0     | 48    | 11  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 24  | 0  | 94  | 0  | 303   | 22    | 225   | 56  | 212   | 4  | 78  | 0 | 0   | 0 |
| SANTA CRUZ             |     |    |     |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 878   | 198   | 1.408 | 438 | 1.402 | 90 | 271 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 28    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 308 | 0  | 639 | 0  | 451   | 811   | 253   | 108 | 0     | 0  | 97  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 13  | 0  | 75  | 0  | 317   | 63    | 3     | 0   | 0     | 0  | 53  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 321 | 0  | 714 | 0  | 1.674 | 1.072 | 1.664 | 546 | 1.402 | 90 | 421 | 0 | 0   | 0 |
| SANTA MARIA            |     |    |     |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 88    | 44    | 57    | 24  | 184   | 3  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 98  | 0  | 121 | 0  | 230   | 59    | 220   | 37  | 0     | 0  | 179 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 36  | 0  | 29  | 0  | 93    | 45    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 134 | 0  | 150 | 0  | 411   | 148   | 277   | 61  | 184   | 3  | 179 | 0 | 0   | 0 |
| SANTANA DO MATOS       |     |    |     |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 108   | 0     | 176   | 0   | 282   | 0  | 49  | 0 | 146 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 149 | 0  | 135 | 0  | 362   | 0     | 404   | 0   | 0     | 0  | 139 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 15  | 0  | 137 | 0  | 484   | 1     | 212   | 0   | 0     | 0  | 49  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 164 | 0  | 272 | 0  | 954   | 1     | 792   | 0   | 282   | 0  | 237 | 0 | 146 | 0 |
| SANTANA DO SERIDO      |     |    |     |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 113   | 0   | 99    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 47 | 55  | 0  | 185   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 15 | 0   | 16 | 26    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 62 | 55  | 16 | 211   | 0     | 113   | 0   | 99    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SANTO ANTONIO          |     |    |     |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 549   | 115   | 569   | 132 | 835   | 1  | 293 | 0 | 157 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 515 | 0  | 245 | 0  | 650   | 83    | 614   | 27  | 0     | 0  | 257 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 68  | 0  | 165 | 0  | 646   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 284 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 583 | 0  | 410 | 0  | 1.845 | 198   | 1.183 | 159 | 835   | 1  | 834 | 0 | 157 | 0 |
| SAO BENTO DO NORTE     |     |    |     |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 138   | 14    | 162   | 5   | 386   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 47  | 0  | 48  | 0  | 160   | 2     | 190   | 4   | 0     | 0  | 95  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 56  | 0  | 48  | 0  | 133   | 10    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 103 | 0  | 96  | 0  | 431   | 26    | 352   | 9   | 386   | 0  | 95  | 0 | 0   | 0 |
| SAO BENTO DO TRAIRI    |     |    |     |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 66    | 27    | 101   | 27  | 194   | 8  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 61  | 0  | 113 | 0  | 165   | 43    | 147   | 42  | 0     | 0  | 42  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 93    | 1     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 61  | 0  | 113 | 0  | 324   | 71    | 248   | 69  | 194   | 8  | 42  | 0 | 0   | 0 |
| SAO FERNANDO           |     |    |     |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 79    | 26    | 0     | 0   | 121   | 1  | 0   | 0 | 48  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 13  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 65  | 0  | 69  | 0  | 96    | 31    | 160   | 40  | 0     | 0  | 71  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 8   | 0  | 17  | 0  | 47    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 73  | 0  | 86  | 0  | 222   | 57    | 160   | 40  | 121   | 1  | 84  | 0 | 48  | 0 |
| SAO FRANCISCO DO OESTE |     |    |     |    |       |       |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 81    | 6     | 62    | 13  | 152   | 9  | 29  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |





|                          |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
|--------------------------|-----|----|-------|----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-------|----|-----|---|
| Municipal Urbana         | 64  | 0  | 98    | 0  | 227   | 35  | 99    | 26  | 0     | 0  | 37    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 5   | 0  | 10    | 0  | 26    | 1   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 69  | 0  | 108   | 0  | 334   | 42  | 161   | 39  | 152   | 9  | 66    | 0  | 0   | 0 |
| SAO GONCALO DO AMARANTE  |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 917   | 2   | 1.007 | 14  | 2.938 | 2  | 208   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 234 | 56 | 1.083 | 27 | 2.188 | 809 | 1.661 | 407 | 0     | 0  | 1.454 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 57  | 0  | 686   | 0  | 2.291 | 81  | 1.238 | 24  | 0     | 0  | 438   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 291 | 56 | 1.769 | 27 | 5.396 | 892 | 3.906 | 445 | 2.938 | 2  | 2.100 | 0  | 0   | 0 |
| SAO JOAO DO SABUGI       |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 191   | 14  | 135   | 24  | 174   | 7  | 137   | 0  | 69  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 125 | 0  | 147   | 0  | 207   | 9   | 185   | 22  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0  | 0     | 0  | 20    | 2   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 125 | 0  | 147   | 0  | 418   | 25  | 320   | 46  | 174   | 7  | 137   | 0  | 69  | 0 |
| SAO JOSE DE MIPIBU       |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 534   | 0   | 812   | 0   | 1.116 | 0  | 487   | 0  | 126 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 191   | 0   | 82    | 0   | 200   | 0  | 89    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 312 | 0  | 495   | 0  | 1.162 | 90  | 618   | 0   | 0     | 0  | 217   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 410 | 0  | 621   | 0  | 2.000 | 14  | 1.127 | 0   | 0     | 0  | 227   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 722 | 0  | 1.116 | 0  | 3.887 | 104 | 2.639 | 0   | 1.316 | 0  | 1.020 | 0  | 126 | 0 |
| SAO JOSE DO CAMPESTRE    |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 250   | 0   | 489   | 0   | 464   | 0  | 180   | 0  | 115 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 176 | 0  | 239   | 0  | 680   | 0   | 546   | 0   | 0     | 0  | 225   | 19 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 35  | 0  | 46    | 0  | 189   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 211 | 0  | 285   | 0  | 1.119 | 0   | 1.035 | 0   | 464   | 0  | 405   | 19 | 115 | 0 |
| SAO JOSE DO SERIDO       |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 247   | 3  | 104   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 95  | 22 | 106   | 0  | 249   | 28  | 192   | 34  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 6   | 0  | 9     | 0  | 27    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 101 | 22 | 115   | 0  | 276   | 28  | 192   | 34  | 247   | 3  | 104   | 0  | 0   | 0 |
| SAO MIGUEL               |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 188   | 5   | 313   | 21  | 881   | 16 | 149   | 0  | 94  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 194 | 96 | 482   | 17 | 1.091 | 220 | 1.121 | 147 | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 97  | 0  | 189   | 0  | 660   | 0   | 160   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 291 | 96 | 671   | 17 | 1.939 | 225 | 1.594 | 168 | 881   | 16 | 149   | 0  | 94  | 0 |
| SAO MIGUEL DO GOSTOSO    |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 475   | 2  | 183   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 153 | 0  | 146   | 0  | 499   | 16  | 432   | 37  | 0     | 0  | 86    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 156 | 0  | 162   | 0  | 650   | 7   | 301   | 17  | 0     | 0  | 17    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 309 | 0  | 308   | 0  | 1.149 | 23  | 733   | 54  | 475   | 2  | 286   | 0  | 0   | 0 |
| SAO PAULO DO POTENGI     |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 100   | 0   | 503   | 0   | 549   | 0  | 123   | 0  | 288 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 239 | 0  | 435   | 0  | 644   | 285 | 117   | 386 | 0     | 0  | 223   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 5   | 0  | 74    | 0  | 206   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 244 | 0  | 509   | 0  | 950   | 285 | 620   | 386 | 549   | 0  | 346   | 0  | 288 | 0 |
| SAO PEDRO                |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 137   | 35  | 213   | 11  | 214   | 2  | 96    | 0  | 66  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 122 | 0  | 0     | 0  | 178   | 38  | 170   | 13  | 0     | 0  | 80    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 10  | 0  | 77    | 0  | 279   | 4   | 68    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 132 | 0  | 77    | 0  | 594   | 77  | 451   | 24  | 214   | 2  | 176   | 0  | 66  | 0 |
| SAO RAFAEL               |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 14    | 2   | 84    | 9   | 271   | 2  | 131   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0  | 115   | 0  | 294   | 92  | 263   | 49  | 0     | 0  | 67    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 56  | 0  | 37    | 0  | 124   | 5   | 0     | 0   | 0     | 0  | 96    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 56  | 0  | 152   | 0  | 432   | 99  | 347   | 58  | 271   | 2  | 294   | 0  | 0   | 0 |
| SAO TOME                 |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 111   | 11  | 117   | 20  | 352   | 4  | 0     | 0  | 78  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 179 | 0  | 166   | 0  | 345   | 101 | 470   | 77  | 0     | 0  | 268   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 34  | 0  | 122   | 0  | 363   | 17  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 213 | 0  | 288   | 0  | 819   | 129 | 587   | 97  | 352   | 4  | 268   | 0  | 78  | 0 |
| SAO VICENTE              |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 97    | 22  | 141   | 11  | 218   | 0  | 57    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 70  | 0  | 99    | 0  | 154   | 26  | 145   | 8   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0  | 23    | 0  | 63    | 35  | 52    | 20  | 0     | 0  | 20    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 70  | 0  | 122   | 0  | 314   | 83  | 338   | 39  | 218   | 0  | 77    | 0  | 0   | 0 |
| SENADOR ELOI DE SOUZA    |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 120   | 10  | 0     | 0   | 289   | 1  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 35  | 0  | 85    | 0  | 233   | 21  | 264   | 40  | 0     | 0  | 137   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 39  | 0  | 75    | 0  | 233   | 0   | 146   | 0   | 0     | 0  | 39    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 74  | 0  | 160   | 0  | 586   | 31  | 410   | 40  | 289   | 1  | 176   | 0  | 0   | 0 |
| SENADOR GEORGINO AVELINO |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 166   | 1  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 84  | 0  | 113   | 0  | 479   | 43  | 266   | 27  | 0     | 0  | 86    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 84  | 0  | 113   | 0  | 479   | 43  | 266   | 27  | 166   | 1  | 86    | 0  | 0   | 0 |
| SERRA DE SAO BENTO       |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 104   | 0   | 259   | 0   | 222   | 0  | 72    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0  | 143   | 0  | 286   | 0   | 154   | 0   | 0     | 0  | 39    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0  | 59    | 0  | 160   | 0   | 1     | 0   | 0     | 0  | 14    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0  | 202   | 0  | 550   | 0   | 414   | 0   | 222   | 0  | 125   | 0  | 0   | 0 |
| SERRA DO MEL             |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 160   | 0   | 365   | 0  | 308   | 0  | 81  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 108   | 0   | 0     | 0  | 27    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 98  | 0  | 104   | 0  | 286   | 0   | 537   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 61  | 0  | 304   | 0  | 785   | 0   | 1     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 159 | 0  | 408   | 0  | 1.071 | 0   | 806   | 0   | 365   | 0  | 335   | 0  | 81  | 0 |
| SERRA NEGRA DO NORTE     |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 314   | 4  | 93    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 55  | 0  | 116   | 0  | 302   | 74  | 333   | 55  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0  | 46    | 0  | 166   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 55  | 0  | 162   | 0  | 468   | 74  | 333   | 55  | 314   | 4  | 93    | 0  | 0   | 0 |
| SERRINHA                 |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0  | 0     | 0  | 103   | 22  | 129   | 8   | 290   | 1  | 0     | 0  | 67  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |



|                         |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |     |    |     |   |
|-------------------------|-----|----|-----|---|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|----|-----|---|
| Municipal Urbana        | 46  | 0  | 86  | 0 | 133   | 16  | 213   | 19  | 0     | 0  | 109 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 99  | 0  | 150 | 0 | 440   | 55  | 125   | 33  | 0     | 0  | 363 | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 145 | 0  | 236 | 0 | 676   | 93  | 467   | 60  | 290   | 1  | 472 | 0  | 67  | 0 |
| SERRINHA DOS PINTOS     |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |     |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0  | 0   | 0 | 95    | 0   | 0     | 0   | 136   | 1  | 22  | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 33  | 0  | 108 | 0 | 175   | 0   | 106   | 47  | 0     | 0  | 27  | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 11  | 0  | 42  | 0 | 114   | 0   | 75    | 6   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 44  | 0  | 150 | 0 | 384   | 0   | 181   | 53  | 136   | 1  | 49  | 0  | 0   | 0 |
| SEVERIANO MELO          |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |     |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0  | 0   | 0 | 12    | 5   | 47    | 10  | 234   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0  | 0   | 0 | 39    | 0   | 50    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 33  | 0  | 62  | 0 | 146   | 50  | 228   | 19  | 0     | 0  | 49  | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 28  | 0  | 112 | 0 | 196   | 3   | 32    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 61  | 0  | 174 | 0 | 393   | 58  | 357   | 29  | 234   | 0  | 49  | 0  | 0   | 0 |
| SITIO NOVO              |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |     |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0  | 0   | 0 | 53    | 0   | 40    | 0   | 218   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 30  | 0  | 69  | 0 | 176   | 2   | 209   | 11  | 0     | 0  | 11  | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 25  | 0  | 71  | 0 | 230   | 0   | 152   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 55  | 0  | 140 | 0 | 459   | 2   | 401   | 11  | 218   | 0  | 11  | 0  | 0   | 0 |
| TABOLEIRO GRANDE        |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |     |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 108   | 0  | 30  | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 69  | 0  | 60  | 0 | 228   | 4   | 121   | 4   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 69  | 0  | 60  | 0 | 228   | 4   | 121   | 4   | 108   | 0  | 30  | 0  | 0   | 0 |
| TAIPU                   |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |     |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0  | 0   | 0 | 160   | 50  | 370   | 16  | 471   | 0  | 22  | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 122 | 0  | 0   | 0 | 271   | 50  | 333   | 23  | 0     | 0  | 28  | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0  | 246 | 0 | 749   | 68  | 318   | 8   | 0     | 0  | 0   | 11 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 122 | 0  | 246 | 0 | 1.180 | 168 | 1.021 | 47  | 471   | 0  | 50  | 11 | 0   | 0 |
| TANGARA                 |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |     |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0  | 0   | 0 | 309   | 12  | 366   | 7   | 734   | 1  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 151 | 0  | 257 | 0 | 469   | 122 | 592   | 11  | 0     | 0  | 129 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 47  | 0  | 94  | 0 | 369   | 0   | 84    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 198 | 0  | 351 | 0 | 1.147 | 134 | 1.042 | 18  | 734   | 1  | 129 | 0  | 0   | 0 |
| TENENTE ANANIAS         |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |     |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0  | 0   | 0 | 118   | 0   | 389   | 0   | 272   | 0  | 51  | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 74    | 0   | 0     | 0  | 42  | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 179 | 0  | 189 | 0 | 515   | 0   | 157   | 0   | 0     | 0  | 303 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 65  | 0  | 116 | 0 | 257   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 192 | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 244 | 0  | 305 | 0 | 890   | 0   | 620   | 0   | 272   | 0  | 588 | 0  | 0   | 0 |
| TENENTE LAURENTINO CRUZ |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |     |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 357   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 98  | 0  | 115 | 0 | 263   | 103 | 144   | 75  | 0     | 0  | 152 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 33  | 0  | 57  | 0 | 187   | 23  | 83    | 8   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 131 | 0  | 172 | 0 | 450   | 126 | 227   | 83  | 357   | 0  | 152 | 0  | 0   | 0 |
| TIBAU                   |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |     |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0  | 0   | 0 | 151   | 0   | 168   | 0   | 223   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 19  | 0  | 104 | 0 | 165   | 0   | 93    | 0   | 0     | 0  | 0   | 87 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0  | 29  | 0 | 57    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 19  | 0  | 133 | 0 | 373   | 0   | 261   | 0   | 223   | 0  | 0   | 87 | 0   | 0 |
| TIBAU DO SUL            |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |     |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 24    | 0   | 518   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0  | 0   | 0 | 158   | 0   | 116   | 0   | 0     | 0  | 70  | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 95  | 0  | 200 | 0 | 587   | 0   | 472   | 0   | 0     | 0  | 200 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 81  | 0  | 189 | 0 | 632   | 0   | 223   | 0   | 0     | 0  | 21  | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 176 | 0  | 389 | 0 | 1.377 | 0   | 835   | 0   | 518   | 0  | 291 | 0  | 0   | 0 |
| TIMBAUBA DOS BATISTAS   |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |     |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 24    | 16  | 74    | 8  | 0   | 0  | 33  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 48  | 0  | 55  | 0 | 95    | 39  | 68    | 51  | 0     | 0  | 59  | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 48  | 0  | 55  | 0 | 95    | 39  | 92    | 67  | 74    | 8  | 59  | 0  | 33  | 0 |
| TOUROS                  |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |     |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0  | 0   | 0 | 181   | 40  | 339   | 15  | 1.167 | 1  | 205 | 0  | 205 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0  | 0   | 0 | 157   | 10  | 0     | 0   | 0     | 0  | 100 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 124 | 29 | 172 | 0 | 440   | 97  | 332   | 72  | 0     | 0  | 187 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 207 | 0  | 560 | 0 | 2.106 | 138 | 1.396 | 27  | 0     | 0  | 43  | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 331 | 29 | 732 | 0 | 2.884 | 285 | 2.067 | 114 | 1.167 | 1  | 535 | 0  | 205 | 0 |
| TRIUNFO POTIGUAR        |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |     |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0  | 0   | 0 | 53    | 24  | 67    | 20  | 233   | 6  | 73  | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 63  | 0  | 87  | 0 | 183   | 44  | 123   | 16  | 0     | 0  | 25  | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 18  | 0  | 32  | 0 | 66    | 89  | 36    | 19  | 0     | 0  | 35  | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 81  | 0  | 119 | 0 | 302   | 157 | 226   | 55  | 233   | 6  | 133 | 0  | 0   | 0 |
| UMARIZAL                |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |     |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0  | 0   | 0 | 158   | 8   | 442   | 54  | 450   | 31 | 171 | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0  | 0   | 0 | 13    | 1   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 140 | 0  | 223 | 0 | 494   | 27  | 185   | 29  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 6   | 0  | 32  | 0 | 124   | 10  | 0     | 0   | 0     | 0  | 46  | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 146 | 0  | 255 | 0 | 789   | 46  | 627   | 83  | 450   | 31 | 217 | 0  | 0   | 0 |
| UPANEMA                 |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |     |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0  | 0   | 0 | 180   | 9   | 316   | 30  | 343   | 55 | 84  | 0  | 116 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 73  | 0  | 156 | 0 | 325   | 4   | 344   | 29  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0  | 105 | 0 | 456   | 1   | 68    | 2   | 0     | 0  | 65  | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 73  | 0  | 261 | 0 | 961   | 14  | 728   | 61  | 343   | 55 | 149 | 0  | 116 | 0 |
| VARZEA                  |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |     |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0  | 0   | 0 | 38    | 3   | 104   | 3   | 180   | 2  | 55  | 0  | 58  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 43  | 0  | 91  | 0 | 224   | 23  | 177   | 10  | 0     | 0  | 149 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0  | 8   | 0 | 14    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 43  | 0  | 99  | 0 | 276   | 26  | 281   | 13  | 180   | 2  | 204 | 0  | 58  | 0 |
| VENHA-VER               |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |     |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0  | 0   | 0 | 56    | 10  | 0     | 0   | 202   | 3  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 95  | 0  | 47  | 0 | 119   | 15  | 267   | 36  | 0     | 0  | 93  | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 139 | 0  | 80  | 0 | 217   | 5   | 0     | 0   | 0     | 0  | 207 | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 234 | 0  | 127 | 0 | 392   | 30  | 267   | 36  | 202   | 3  | 300 | 0  | 0   | 0 |
| VERA CRUZ               |     |    |     |   |       |     |       |     |       |    |     |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 159   | 0   | 656   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0  | 0   | 0 | 144   | 18  | 96    | 4   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 |



|                            |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
|----------------------------|--------|--------|--------|--------|---------|--------|---------|--------|---------|-------|--------|---|--------|---|
| Municipal Urbana           | 28     | 0      | 152    | 0      | 432     | 30     | 242     | 64     | 0       | 0     | 159    | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural            | 16     | 0      | 236    | 0      | 503     | 43     | 318     | 5      | 0       | 0     | 50     | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal       | 44     | 0      | 388    | 0      | 1.079   | 91     | 815     | 73     | 656     | 0     | 209    | 0 | 0      | 0 |
| VICOSA                     |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana            | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 67      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural             | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana           | 69     | 0      | 36     | 0      | 139     | 0      | 93      | 25     | 0       | 0     | 57     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural            | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal       | 69     | 0      | 36     | 0      | 139     | 0      | 93      | 25     | 67      | 0     | 57     | 0 | 0      | 0 |
| VILA FLOR                  |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana            | 0      | 0      | 0      | 0      | 113     | 0      | 65      | 0      | 96      | 0     | 25     | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural             | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana           | 62     | 0      | 62     | 0      | 235     | 0      | 208     | 0      | 0       | 0     | 21     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural            | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal       | 62     | 0      | 62     | 0      | 348     | 0      | 273     | 0      | 96      | 0     | 46     | 0 | 0      | 0 |
| RIO GRANDE DO SUL          |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana            | 85     | 133    | 8.583  | 119    | 242.362 | 24.304 | 264.108 | 17.351 | 328.385 | 2.456 | 34.891 | 0 | 30.687 | 0 |
| Estadual Rural             | 0      | 0      | 904    | 0      | 23.496  | 1.673  | 22.141  | 1.505  | 9.046   | 349   | 1.646  | 0 | 118    | 0 |
| Municipal Urbana           | 9.818  | 62.983 | 73.739 | 27.134 | 285.340 | 45.054 | 212.916 | 21.317 | 5.495   | 58    | 41.771 | 0 | 132    | 0 |
| Municipal Rural            | 170    | 1.332  | 11.982 | 1.183  | 61.662  | 4.488  | 38.038  | 3.775  | 243     | 130   | 1.347  | 0 | 59     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 10.073 | 64.448 | 95.208 | 28.436 | 612.860 | 75.519 | 537.203 | 43.948 | 343.169 | 2.993 | 79.655 | 0 | 30.996 | 0 |
| ACEGUA                     |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana            | 0      | 0      | 0      | 0      | 13      | 0      | 56      | 0      | 172     | 0     | 38     | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural             | 0      | 0      | 0      | 0      | 40      | 0      | 41      | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana           | 0      | 0      | 42     | 0      | 151     | 0      | 76      | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural            | 0      | 0      | 67     | 0      | 207     | 0      | 154     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0      | 0      | 109    | 0      | 411     | 0      | 327     | 0      | 172     | 0     | 38     | 0 | 0      | 0 |
| AGUA SANTA                 |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana            | 0      | 0      | 0      | 0      | 24      | 0      | 55      | 0      | 141     | 0     | 31     | 0 | 37     | 0 |
| Estadual Rural             | 0      | 0      | 0      | 0      | 32      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana           | 23     | 0      | 63     | 0      | 163     | 0      | 145     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural            | 0      | 0      | 0      | 0      | 28      | 0      | 19      | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal       | 23     | 0      | 63     | 0      | 247     | 0      | 219     | 0      | 141     | 0     | 31     | 0 | 37     | 0 |
| AGUDO                      |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana            | 0      | 0      | 0      | 0      | 253     | 0      | 251     | 0      | 403     | 0     | 75     | 0 | 69     | 0 |
| Estadual Rural             | 0      | 0      | 0      | 0      | 37      | 0      | 87      | 0      | 56      | 0     | 17     | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana           | 41     | 32     | 160    | 0      | 272     | 4      | 218     | 9      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural            | 0      | 0      | 117    | 0      | 431     | 3      | 334     | 29     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal       | 41     | 32     | 277    | 0      | 993     | 7      | 890     | 38     | 459     | 0     | 92     | 0 | 69     | 0 |
| AJURICABA                  |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana            | 0      | 0      | 0      | 0      | 90      | 0      | 42      | 0      | 0       | 0     | 42     | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural             | 0      | 0      | 6      | 0      | 156     | 0      | 142     | 0      | 237     | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana           | 0      | 85     | 48     | 28     | 93      | 0      | 56      | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural            | 0      | 0      | 8      | 0      | 96      | 0      | 56      | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0      | 85     | 62     | 28     | 435     | 0      | 296     | 0      | 237     | 0     | 42     | 0 | 0      | 0 |
| ALECRIM                    |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana            | 0      | 0      | 0      | 0      | 204     | 0      | 239     | 0      | 228     | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural             | 0      | 0      | 0      | 0      | 23      | 0      | 27      | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana           | 32     | 22     | 58     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural            | 0      | 0      | 0      | 0      | 149     | 0      | 165     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal       | 32     | 22     | 58     | 0      | 376     | 0      | 431     | 0      | 228     | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| ALEGRETE                   |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana            | 0      | 0      | 208    | 0      | 2.119   | 311    | 2.407   | 248    | 2.848   | 63    | 675    | 0 | 755    | 0 |
| Estadual Rural             | 0      | 0      | 9      | 0      | 217     | 0      | 222     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana           | 53     | 348    | 781    | 0      | 1.277   | 277    | 1.183   | 208    | 0       | 0     | 396    | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural            | 0      | 0      | 19     | 79     | 0       | 367    | 0       | 460    | 0       | 130   | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal       | 53     | 348    | 1.017  | 79     | 3.613   | 955    | 3.812   | 916    | 2.848   | 193   | 1.071  | 0 | 755    | 0 |
| ALEGRIA                    |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana            | 0      | 0      | 0      | 0      | 106     | 0      | 128     | 0      | 161     | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural             | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana           | 0      | 0      | 75     | 0      | 117     | 0      | 76      | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural            | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0      | 0      | 75     | 0      | 223     | 0      | 204     | 0      | 161     | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana            | 0      | 0      | 0      | 0      | 55      | 0      | 56      | 0      | 62      | 0     | 0      | 0 | 19     | 0 |
| Estadual Rural             | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana           | 0      | 18     | 0      | 46     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural            | 0      | 0      | 19     | 0      | 41      | 0      | 31      | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0      | 18     | 19     | 46     | 96      | 0      | 87      | 0      | 62      | 0     | 0      | 0 | 19     | 0 |
| ALPESTRE                   |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana            | 0      | 0      | 0      | 0      | 108     | 0      | 153     | 0      | 319     | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural             | 0      | 0      | 21     | 0      | 93      | 0      | 154     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana           | 24     | 18     | 36     | 0      | 50      | 0      | 16      | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural            | 0      | 0      | 40     | 0      | 214     | 0      | 181     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal       | 24     | 18     | 97     | 0      | 465     | 0      | 504     | 0      | 319     | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| ALTO ALEGRE                |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana            | 0      | 0      | 0      | 0      | 48      | 4      | 50      | 2      | 56      | 10    | 13     | 0 | 29     | 0 |
| Estadual Rural             | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana           | 23     | 0      | 46     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural            | 0      | 0      | 0      | 0      | 53      | 0      | 29      | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal       | 23     | 0      | 46     | 0      | 101     | 4      | 79      | 2      | 56      | 10    | 13     | 0 | 29     | 0 |
| ALTO FELIZ                 |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana            | 0      | 0      | 0      | 0      | 30      | 0      | 117     | 0      | 76      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural             | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana           | 0      | 79     | 0      | 41     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural            | 0      | 0      | 4      | 0      | 67      | 46     | 25      | 1      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0      | 79     | 4      | 41     | 97      | 46     | 142     | 1      | 76      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| ALVORADA                   |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana            | 0      | 0      | 0      | 0      | 6.309   | 478    | 7.778   | 186    | 7.264   | 47    | 875    | 0 | 450    | 0 |
| Estadual Rural             | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana           | 0      | 0      | 322    | 0      | 9.701   | 1.488  | 5.628   | 311    | 0       | 0     | 2.086  | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural            | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0      | 0      | 322    | 0      | 16.010  | 1.966  | 13.406  | 497    | 7.264   | 47    | 2.961  | 0 | 450    | 0 |
| AMARAL FERRADOR            |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana            | 0      | 0      | 0      | 0      | 70      | 0      | 61      | 0      | 313     | 0     | 79     | 0 | 0      | 0 |
| Estadual Rural             | 0      | 0      | 0      | 0      | 54      | 0      | 36      | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana           | 18     | 0      | 44     | 0      | 88      | 0      | 108     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural            | 0      | 0      | 69     | 0      | 271     | 0      | 147     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal       | 18     | 0      | 113    | 0      | 483     | 0      | 352     | 0      | 313     | 0     | 79     | 0 | 0      | 0 |
| AMETISTA DO SUL            |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana            | 0      | 0      | 0      | 0      | 223     | 0      | 188     | 0      | 287     | 0     | 37     | 0 | 68     | 0 |
| Estadual Rural             | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Urbana           | 62     | 20     | 154    | 12     | 312     | 0      | 340     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Municipal Rural            | 0      | 0      | 0      | 0      | 85      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal       | 62     | 20     | 154    | 12     | 620     | 0      | 528     | 0      | 287     | 0     | 37     | 0 | 68     | 0 |
| ANDRE DA ROCHA             |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |   |        |   |
| Estadual Urbana            | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 76      | 0      | 35      | 0     | 0      | 0 | 0      | 0 |



|                      |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
|----------------------|----|-------|-------|-----|-------|-------|-------|-----|-------|----|-------|---|-----|---|
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 21    | 19    | 0   | 62    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 21    | 19    | 0   | 62    | 0     | 76    | 0   | 35    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ANTA GORDA           |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0     | 0   | 123   | 0     | 146   | 0   | 109   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 18    | 0     | 31    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0     | 77    | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 34    | 0   | 76    | 0     | 39    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0     | 111   | 0   | 217   | 0     | 216   | 0   | 109   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ANTONIO PRADO        |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0     | 0   | 259   | 0     | 359   | 0   | 419   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 11    | 0   | 110   | 0     | 109   | 0   | 54    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 126   | 70    | 58  | 278   | 0     | 193   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 126   | 81    | 58  | 647   | 0     | 661   | 0   | 473   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ARAMBARE             |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0     | 0   | 105   | 0     | 134   | 0   | 173   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 7     | 0   | 89    | 0     | 59    | 0   | 0     | 0  | 40    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0     | 18    | 0   | 70    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0     | 0   | 74    | 0     | 74    | 0   | 0     | 0  | 34    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0     | 25    | 0   | 338   | 0     | 267   | 0   | 173   | 0  | 74    | 0 | 0   | 0 |
| ARARICA              |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0     | 0   | 61    | 0     | 62    | 0   | 267   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 153   | 27    | 178 | 37    | 468   | 340   | 0   | 0     | 0  | 56    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 153   | 27    | 178 | 98    | 468   | 402   | 0   | 267   | 0  | 56    | 0 | 0   | 0 |
| ARATIBA              |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0     | 0   | 79    | 0     | 142   | 0   | 263   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 50    | 0     | 47    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 48 | 0     | 67    | 0   | 150   | 0     | 0     | 85  | 0     | 0  | 10    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 26    | 0   | 41    | 0     | 0     | 32  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 48 | 0     | 93    | 0   | 320   | 0     | 189   | 117 | 263   | 0  | 10    | 0 | 0   | 0 |
| ARROIO DO MEIO       |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0     | 0   | 69    | 0     | 140   | 0   | 595   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0     | 277   | 0   | 633   | 182   | 675   | 23  | 0     | 0  | 31    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 48    | 0   | 161   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0     | 325   | 0   | 863   | 182   | 815   | 23  | 595   | 0  | 31    | 0 | 0   | 0 |
| ARROIO DO PADRE      |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 163   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 12 | 0     | 39    | 7   | 113   | 0     | 189   | 0   | 0     | 0  | 19    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0     | 0   | 82    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 12 | 0     | 39    | 7   | 195   | 0     | 189   | 0   | 163   | 0  | 19    | 0 | 0   | 0 |
| ARROIO DO SAL        |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0     | 0   | 168   | 0     | 81    | 0   | 336   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 41    | 0     | 45    | 0   | 0     | 0  | 50    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 68 | 70    | 126   | 39  | 444   | 0     | 385   | 0   | 0     | 0  | 32    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 68 | 70    | 126   | 39  | 653   | 0     | 511   | 0   | 336   | 0  | 82    | 0 | 0   | 0 |
| ARROIO DO TIGRE      |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0     | 0   | 178   | 0     | 211   | 0   | 387   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 81    | 0     | 68    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 83    | 48    | 46  | 102   | 2     | 63    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 134   | 0   | 535   | 14    | 342   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 83    | 182   | 46  | 896   | 16    | 684   | 0   | 387   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ARROIO DOS RATOS     |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 24    | 0   | 263   | 74    | 236   | 22  | 401   | 0  | 186   | 0 | 179 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 43    | 99    | 18  | 376   | 234   | 304   | 247 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 5     | 0   | 25    | 1     | 12    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 43    | 128   | 18  | 664   | 309   | 552   | 269 | 401   | 0  | 186   | 0 | 179 | 0 |
| ARROIO GRANDE        |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0     | 0   | 690   | 0     | 718   | 1   | 532   | 0  | 219   | 0 | 184 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 131   | 47    | 115   | 51  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 124   | 86    | 116 | 317   | 0     | 301   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 21    | 0   | 106   | 0     | 68    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 124   | 107   | 116 | 1.244 | 47    | 1.202 | 52  | 532   | 0  | 219   | 0 | 184 | 0 |
| ARVOREZINHA          |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 42    | 0   | 228   | 0     | 246   | 0   | 362   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 99    | 0     | 81    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 54    | 100   | 0   | 220   | 0     | 284   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0     | 0   | 160   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 54    | 142   | 0   | 707   | 0     | 611   | 0   | 362   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| AUGUSTO PESTANA      |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0     | 0   | 119   | 0     | 174   | 0   | 195   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 44    | 0     | 44    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 23 | 38    | 43    | 19  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 36    | 0   | 155   | 0     | 87    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 23 | 38    | 79    | 19  | 318   | 0     | 305   | 0   | 195   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| AUREA                |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 11    | 0   | 116   | 0     | 112   | 0   | 146   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 18 | 0     | 66    | 0   | 104   | 0     | 80    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 18 | 0     | 77    | 0   | 220   | 0     | 192   | 0   | 146   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| BAGE                 |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 130   | 0   | 1.747 | 448   | 2.195 | 470 | 4.378 | 37 | 811   | 0 | 584 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 37 | 1.209 | 1.409 | 97  | 4.488 | 705   | 3.166 | 339 | 0     | 0  | 888   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 17    | 0   | 63    | 0     | 37    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 37 | 1.209 | 1.556 | 97  | 6.298 | 1.153 | 5.398 | 809 | 4.378 | 37 | 1.699 | 0 | 584 | 0 |
| BALNEARIO PINHAL     |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0     | 0   | 79    | 0     | 92    | 0   | 367   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 242   | 244   | 0   | 913   | 6     | 685   | 5   | 0     | 0  | 168   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 242   | 244   | 0   | 992   | 6     | 777   | 5   | 367   | 0  | 168   | 0 | 0   | 0 |
| BARAO                |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0     | 0   | 54    | 0     | 72    | 0   | 224   | 0  | 29    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 68    | 0     | 72    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 63    | 12    | 61  | 129   | 0     | 94    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0     | 45    | 0   | 86    | 0     | 32    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 63    | 57    | 61  | 337   | 0     | 270   | 0   | 224   | 0  | 29    | 0 | 0   | 0 |
| BARAO DE COTEGIPE    |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0     | 0     | 0   | 252   | 0     | 238   | 0   | 191   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |





|                          |    |       |       |     |       |    |       |    |       |    |     |   |     |   |
|--------------------------|----|-------|-------|-----|-------|----|-------|----|-------|----|-----|---|-----|---|
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 44    | 0  | 61    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 28 | 70    | 107   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 14    | 0   | 50    | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 28 | 70    | 121   | 0   | 346   | 0  | 299   | 0  | 191   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| BARAO DO TRIUNFO         |    |       |       |     |       |    |       |    |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 78    | 0  | 106   | 0  | 326   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 108   | 0   | 500   | 0  | 296   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0     | 108   | 0   | 578   | 0  | 402   | 0  | 326   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| BARRA DO GUARITA         |    |       |       |     |       |    |       |    |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 86    | 0  | 86    | 0  | 119   | 0  | 27  | 0 | 39  | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 34    | 0  | 33    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 108   | 60    | 0   | 82    | 0  | 34    | 0  | 0     | 0  | 12  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 20    | 0   | 18    | 0  | 22    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 108   | 80    | 0   | 220   | 0  | 175   | 0  | 119   | 0  | 39  | 0 | 39  | 0 |
| BARRA DO QUARAI          |    |       |       |     |       |    |       |    |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 111   | 0  | 68    | 0  | 155   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 5     | 0  | 1     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 34    | 84    | 0   | 209   | 0  | 163   | 0  | 0     | 0  | 57  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0     | 0   | 62    | 0  | 41    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 34    | 84    | 0   | 387   | 0  | 273   | 0  | 155   | 0  | 57  | 0 | 0   | 0 |
| BARRA DO RIBEIRO         |    |       |       |     |       |    |       |    |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 433   | 0  | 394   | 0  | 376   | 0  | 144 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 73    | 0  | 20    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 113   | 62    | 16  | 214   | 21 | 162   | 3  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 33    | 0   | 150   | 16 | 149   | 23 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 113   | 95    | 16  | 870   | 37 | 725   | 26 | 376   | 0  | 144 | 0 | 0   | 0 |
| BARRA DO RIO AZUL        |    |       |       |     |       |    |       |    |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 52    | 0  | 58    | 0  | 68    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 30    | 0   | 31    | 5  | 32    | 5  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0     | 30    | 0   | 83    | 5  | 90    | 5  | 68    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| BARRA FUNDA              |    |       |       |     |       |    |       |    |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 62    | 0  | 64    | 0  | 138   | 0  | 9   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 35 | 0     | 44    | 0   | 81    | 0  | 50    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 35 | 0     | 44    | 0   | 143   | 0  | 114   | 0  | 138   | 0  | 9   | 0 | 0   | 0 |
| BARRACAO                 |    |       |       |     |       |    |       |    |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 116   | 0  | 190   | 0  | 182   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 16    | 0  | 29    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 33    | 84    | 0   | 138   | 0  | 53    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0     | 0   | 98    | 0  | 95    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 33    | 84    | 0   | 368   | 0  | 367   | 0  | 182   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| BARROS CASSAL            |    |       |       |     |       |    |       |    |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 18    | 0   | 249   | 5  | 246   | 0  | 352   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 37    | 0  | 36    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 96    | 36    | 57  | 129   | 8  | 217   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 69    | 0   | 464   | 29 | 259   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 96    | 123   | 57  | 879   | 42 | 758   | 0  | 352   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| BENJAMIN CONSTANT DO SUL |    |       |       |     |       |    |       |    |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 111   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 172   | 0  | 138   | 0  | 0     | 0  | 7   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 15 | 0     | 24    | 0   | 49    | 0  | 77    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 7  | 0     | 20    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 22 | 0     | 44    | 0   | 221   | 0  | 215   | 0  | 111   | 0  | 7   | 0 | 0   | 0 |
| BENTO GONCALVES          |    |       |       |     |       |    |       |    |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 322   | 0   | 2.258 | 0  | 2.360 | 21 | 2.606 | 56 | 322 | 0 | 184 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 18    | 0   | 154   | 0  | 93    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 1.125 | 860   | 349 | 3.157 | 42 | 2.121 | 25 | 178   | 0  | 249 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 30    | 0   | 161   | 0  | 113   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 1.125 | 1.230 | 349 | 5.730 | 42 | 4.687 | 46 | 2.784 | 56 | 571 | 0 | 184 | 0 |
| BOA VISTA DAS MISSOES    |    |       |       |     |       |    |       |    |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 70    | 0  | 109   | 0  | 67    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0     | 59    | 0   | 88    | 0  | 63    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0     | 59    | 0   | 158   | 0  | 172   | 0  | 67    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| BOA VISTA DO BURICA      |    |       |       |     |       |    |       |    |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 121   | 0  | 147   | 0  | 260   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 34    | 0  | 22    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 4  | 111   | 44    | 58  | 215   | 0  | 169   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 4  | 111   | 44    | 58  | 370   | 0  | 338   | 0  | 260   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| BOA VISTA DO CADEADO     |    |       |       |     |       |    |       |    |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 20    | 0  | 42    | 0  | 64    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0     | 33    | 0   | 91    | 0  | 58    | 9  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 8     | 0   | 61    | 0  | 41    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0     | 41    | 0   | 172   | 0  | 141   | 9  | 64    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| BOA VISTA DO INCRA       |    |       |       |     |       |    |       |    |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 87    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 12    | 0  | 11    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0     | 30    | 0   | 130   | 0  | 104   | 0  | 0     | 0  | 18  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 7     | 0   | 27    | 0  | 20    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0     | 37    | 0   | 169   | 0  | 135   | 0  | 87    | 0  | 18  | 0 | 0   | 0 |
| BOA VISTA DO SUL         |    |       |       |     |       |    |       |    |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 42    | 0  | 35    | 0  | 81    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0     | 29    | 0   | 71    | 0  | 88    | 0  | 0     | 0  | 86  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 4     | 0   | 14    | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0     | 33    | 0   | 127   | 0  | 123   | 0  | 81    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| BOM JESUS                |    |       |       |     |       |    |       |    |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 515   | 0  | 388   | 1  | 381   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 88    | 0  | 65    | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 133   | 75    | 71  | 198   | 8  | 164   | 14 | 0     | 0  | 86  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 11    | 0   | 144   | 12 | 103   | 8  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 133   | 86    | 71  | 945   | 20 | 720   | 23 | 381   | 0  | 86  | 0 | 0   | 0 |
| BOM PRINCIPIO            |    |       |       |     |       |    |       |    |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 267   | 0  | 256   | 0  | 382   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 24    | 0  | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 279   | 85    | 186 | 443   | 0  | 407   | 0  | 0     | 0  | 71  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0     | 0   | 38    | 0  | 5     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 279   | 85    | 186 | 772   | 0  | 668   | 0  | 382   | 0  | 71  | 0 | 0   | 0 |
| BOM PROGRESSO            |    |       |       |     |       |    |       |    |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 61    | 0  | 67    | 0  | 118   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                      |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 95  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 51    | 0   | 55    | 0     | 91    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 8     | 0   | 18    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 59    | 0   | 134   | 0     | 158   | 0   | 213   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| BOM RETIRO DO SUL    |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 15    | 0   | 311   | 0     | 340   | 0   | 485   | 0  | 112 | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 29    | 0     | 21    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 290 | 80    | 132 | 159   | 206   | 187   | 8   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 17  | 34    | 0   | 59    | 18    | 59    | 5   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 307 | 129   | 132 | 558   | 224   | 607   | 13  | 485   | 0  | 112 | 0 | 0   |
| BOQUEIRAO DO LEAO    |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 188   | 0     | 228   | 0   | 279   | 0  | 29  | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 180   | 0     | 208   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 51  | 57    | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 91    | 0   | 244   | 0     | 111   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 51  | 148   | 0   | 612   | 0     | 547   | 0   | 279   | 0  | 29  | 0 | 0   |
| BOSSOROCA            |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 189   | 0     | 184   | 0   | 239   | 0  | 81  | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 49    | 0     | 63    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 22  | 0   | 102   | 0   | 137   | 0     | 105   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 36    | 0   | 98    | 7     | 92    | 0   | 45    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 22  | 0   | 138   | 0   | 473   | 7     | 444   | 0   | 284   | 0  | 81  | 0 | 0   |
| BOZANO               |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 79    | 0   | 64    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 13    | 0   | 34    | 0     | 27    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 30    | 0   | 92    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 43    | 0   | 126   | 0     | 106   | 0   | 64    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| BRAGA                |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 123   | 0     | 96    | 0   | 159   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 4     | 0   | 72    | 0     | 55    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 10  | 71  | 67    | 0   | 74    | 0     | 54    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 6     | 0   | 37    | 0     | 32    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 10  | 71  | 77    | 0   | 306   | 0     | 237   | 0   | 159   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| BROCHIER             |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 137   | 114   | 0   | 141   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 45  | 47    | 17  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 138   | 0     | 110   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 45  | 47    | 17  | 138   | 137   | 224   | 0   | 141   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| BUTIA                |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 553   | 0     | 495   | 0   | 748   | 0  | 177 | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 125 | 208   | 95  | 1.029 | 0     | 603   | 0   | 0     | 0  | 173 | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 1     | 0   | 15    | 7     | 0     | 16  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 125 | 209   | 95  | 1.597 | 7     | 1.098 | 16  | 748   | 0  | 350 | 0 | 0   |
| CACAPAVA DO SUL      |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 865   | 66    | 930   | 30  | 974   | 0  | 171 | 0 | 173 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 132   | 0     | 246   | 0   | 205   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 176 | 175   | 208 | 801   | 0     | 539   | 0   | 0     | 0  | 116 | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 46    | 0   | 442   | 0     | 363   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 176 | 221   | 208 | 2.240 | 66    | 2.078 | 30  | 1.179 | 0  | 287 | 0 | 173 |
| CACEQUI              |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 44    | 0   | 394   | 0     | 378   | 0   | 410   | 0  | 199 | 0 | 146 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 5     | 0   | 119   | 0     | 104   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 8   | 64  | 114   | 37  | 359   | 0     | 260   | 0   | 0     | 0  | 65  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 29    | 0     | 4     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 8   | 64  | 163   | 37  | 901   | 0     | 746   | 0   | 410   | 0  | 264 | 0 | 146 |
| CACHOEIRA DO SUL     |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 109   | 0   | 2.064 | 636   | 2.019 | 453 | 2.227 | 0  | 369 | 0 | 296 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 212   | 0     | 190   | 0   | 108   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 209 | 309 | 781   | 78  | 1.361 | 252   | 791   | 128 | 0     | 0  | 345 | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 118   | 0   | 627   | 55    | 499   | 37  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 209 | 309 | 1.008 | 78  | 4.264 | 943   | 3.499 | 618 | 2.335 | 0  | 714 | 0 | 296 |
| CACHOEIRINHA         |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 2.507 | 79    | 3.668 | 291 | 4.896 | 27 | 157 | 0 | 452 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 591 | 60    | 584 | 4.725 | 1.051 | 3.275 | 321 | 0     | 0  | 449 | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 591 | 60    | 584 | 7.232 | 1.130 | 6.943 | 612 | 4.896 | 27 | 606 | 0 | 452 |
| CACIQUE DOBLE        |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 72    | 3     | 93    | 1   | 170   | 0  | 53  | 0 | 68  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 159   | 0     | 95    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 13  | 17    | 31  | 61    | 20    | 68    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 29    | 0   | 58    | 0     | 10    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 13  | 46    | 31  | 350   | 23    | 266   | 1   | 170   | 0  | 53  | 0 | 68  |
| CAIBATE              |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 128   | 0     | 176   | 0   | 211   | 0  | 20  | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 5     | 0     | 49    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 8   | 5   | 70    | 0   | 52    | 0     | 14    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 26    | 0   | 55    | 0     | 35    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 8   | 5   | 96    | 0   | 240   | 0     | 274   | 0   | 211   | 0  | 20  | 0 | 0   |
| CAICARA              |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 146   | 0     | 141   | 0   | 161   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 68    | 0     | 61    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 59    | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 29    | 0   | 140   | 0     | 93    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 88    | 0   | 354   | 0     | 295   | 0   | 161   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| CAMAQUA              |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 19    | 0   | 1.350 | 206   | 1.262 | 49  | 2.220 | 0  | 232 | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 107   | 0     | 75    | 0   | 104   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 98  | 83  | 476   | 167 | 1.784 | 63    | 1.305 | 57  | 0     | 0  | 376 | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 111   | 0   | 995   | 19    | 658   | 139 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 98  | 83  | 606   | 167 | 4.236 | 288   | 3.300 | 245 | 2.324 | 0  | 608 | 0 | 0   |
| CAMARGO              |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 136   | 0     | 133   | 0   | 83    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 22  | 0   | 52    | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 3   | 0   | 11    | 0   | 52    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 25  | 0   | 63    | 0   | 188   | 0     | 133   | 0   | 83    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| CAMBARA DO SUL       |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 317   | 0     | 202   | 0   | 231   | 0  | 0   | 0 | 56  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 41    | 0     | 59    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 74  | 8     | 41  | 96    | 0     | 78    | 0   | 0     | 0  | 37  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 62  | 0     | 59  | 109   | 0     | 52    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 136 | 8     | 100 | 563   | 0     | 391   | 0   | 231   | 0  | 37  | 0 | 56  |
| CAMPESTRE DA SERRA   |     |     |       |     |       |       |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 76    | 0     | 97    | 0   | 139   | 0  | 0   | 0 | 0   |



|                      |     |       |     |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
|----------------------|-----|-------|-----|-------|--------|-------|--------|-------|-------|-----|-------|---|-----|---|
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 43  | 0     | 117    | 0     | 87     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0     | 29     | 0     | 23     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 43  | 0     | 222    | 0     | 207    | 0     | 139   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| CAMPINA DAS MISSOES  |     |       |     |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 182    | 0     | 218   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 49     | 0     | 91     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 66    | 64  | 0     | 192    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 14  | 0     | 76     | 0     | 36     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 66    | 78  | 0     | 317    | 0     | 309    | 0     | 218   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| CAMPINAS DO SUL      |     |       |     |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 196    | 0     | 174    | 0     | 173   | 0   | 8     | 0 | 29  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 96  | 0     | 95  | 0     | 40     | 50    | 59     | 26    | 0     | 0   | 23    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 96  | 0     | 95  | 0     | 236    | 50    | 233    | 26    | 173   | 0   | 31    | 0 | 29  | 0 |
| CAMPO BOM            |     |       |     |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 376    | 1     | 677    | 12    | 2.599 | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 85     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 1.252 | 180 | 905   | 2.896  | 288   | 2.453  | 209   | 0     | 0   | 225   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 28    | 18  | 26    | 0      | 70    | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 1.280 | 198 | 931   | 3.272  | 359   | 3.215  | 221   | 2.599 | 0   | 225   | 0 | 0   | 0 |
| CAMPO NOVO           |     |       |     |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 100    | 0     | 220    | 0     | 219   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 11  | 0     | 39     | 24    | 75     | 15    | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 76    | 90  | 0     | 165    | 0     | 68     | 1     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 18  | 0     | 47     | 0     | 19     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 76    | 119 | 0     | 351    | 24    | 382    | 16    | 219   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| CAMPOS BORGES        |     |       |     |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 107    | 0     | 98     | 0     | 138   | 1   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 21  | 12    | 78  | 0     | 119    | 0     | 97     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 21  | 12    | 78  | 0     | 226    | 0     | 195    | 0     | 138   | 1   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| CANDELARIA           |     |       |     |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 18  | 0     | 516    | 0     | 528    | 0     | 547   | 0   | 158   | 0 | 125 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 334    | 0     | 497    | 0     | 78    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 132   | 125 | 64    | 352    | 52    | 216    | 49    | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 56  | 0     | 679    | 6     | 245    | 30    | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 132   | 199 | 64    | 1.881  | 58    | 1.486  | 79    | 625   | 0   | 158   | 0 | 125 | 0 |
| CANDIDO GODOI        |     |       |     |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 20  | 0     | 74     | 0     | 181    | 0     | 252   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 26     | 0     | 21     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 45  | 17    | 48  | 7     | 112    | 0     | 12     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 45  | 0     | 115    | 0     | 91     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 45  | 17    | 113 | 7     | 327    | 0     | 305    | 0     | 252   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| CANDIOTA             |     |       |     |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 416    | 0     | 300    | 0     | 270   | 0   | 0     | 0 | 131 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 215    | 0     | 179    | 0     | 122   | 0   | 36    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 173 | 0     | 118    | 0     | 128    | 0     | 0     | 0   | 109   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 40  | 0     | 80     | 0     | 72     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 213 | 0     | 829    | 0     | 679    | 0     | 392   | 0   | 145   | 0 | 131 | 0 |
| CANELA               |     |       |     |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 43  | 0     | 952    | 469   | 817    | 358   | 1.268 | 266 | 0     | 0 | 154 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 641   | 0   | 558   | 1.256  | 174   | 1.195  | 0     | 0     | 0   | 163   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0     | 70     | 0     | 66     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 641   | 43  | 558   | 2.278  | 643   | 2.078  | 358   | 1.268 | 266 | 163   | 0 | 154 | 0 |
| CANGUCU              |     |       |     |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 475    | 75    | 360    | 52    | 920   | 31  | 55    | 0 | 235 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 609    | 0     | 453    | 0     | 466   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 215   | 215 | 70    | 816    | 0     | 562    | 0     | 0     | 0   | 241   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 311 | 0     | 1.722  | 85    | 1.382  | 78    | 0     | 0   | 26    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 215   | 526 | 70    | 3.622  | 160   | 2.757  | 130   | 1.386 | 31  | 322   | 0 | 235 | 0 |
| CANOAS               |     |       |     |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 4.495  | 1.231 | 6.997  | 741   | 9.637 | 17  | 300   | 0 | 623 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 1.353 | 112 | 1.205 | 14.068 | 2.486 | 9.217  | 882   | 0     | 0   | 2.701 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 1.353 | 112 | 1.205 | 18.563 | 3.717 | 16.214 | 1.623 | 9.637 | 17  | 3.001 | 0 | 623 | 0 |
| CANUDOS DO VALE      |     |       |     |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 43     | 0     | 64     | 0     | 81    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 15    | 20  | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 14  | 0     | 54     | 0     | 28     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 15    | 34  | 0     | 97     | 0     | 92     | 0     | 81    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| CAPAO BONITO DO SUL  |     |       |     |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 11     | 0     | 82    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 25  | 0     | 115    | 0     | 74     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0     | 20     | 0     | 23     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 25  | 0     | 135    | 0     | 108    | 0     | 82    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| CAPAO DA CANOA       |     |       |     |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 13  | 0     | 871    | 84    | 903    | 87    | 1.544 | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 264 | 418   | 814 | 0     | 2.652  | 89    | 1.928  | 82    | 0     | 0   | 346   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 264 | 418   | 827 | 0     | 3.523  | 173   | 2.831  | 169   | 1.544 | 0   | 346   | 0 | 0   | 0 |
| CAPAO DO CIPO        |     |       |     |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 5   | 0     | 75     | 0     | 68     | 0     | 138   | 0   | 97    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 43  | 0     | 149    | 0     | 113    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0     | 11     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 48  | 0     | 235    | 0     | 181    | 0     | 138   | 0   | 97    | 0 | 0   | 0 |
| CAPAO DO LEAO        |     |       |     |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 424    | 0     | 356    | 0     | 672   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 322 | 0     | 1.345  | 0     | 972    | 0     | 0     | 0   | 245   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0     | 427    | 0     | 266    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 322 | 0     | 2.196  | 0     | 1.594  | 0     | 672   | 0   | 245   | 0 | 0   | 0 |
| CAPELA DE SANTANA    |     |       |     |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 126    | 0     | 375    | 0     | 347   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 107   | 182 | 8     | 556    | 48    | 232    | 15    | 0     | 0   | 84    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 24  | 0     | 130    | 0     | 82     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 107   | 206 | 8     | 812    | 48    | 689    | 15    | 347   | 0   | 84    | 0 | 0   | 0 |
| CAPITAO              |     |       |     |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 25     | 0     | 41     | 0     | 119   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |



|                      |     |     |       |     |        |     |        |     |        |   |       |   |     |   |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|--------|-----|--------|-----|--------|---|-------|---|-----|---|
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 81  | 0     | 79  | 117    | 20  | 118    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 2     | 0   | 9      | 4   | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 81  | 2     | 79  | 151    | 24  | 159    | 0   | 119    | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| CAPIVARI DO SUL      |     |     |       |     |        |     |        |     |        |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 20    | 0   | 97     | 0   | 99     | 0   | 176    | 0 | 70    | 0 | 87  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 36  | 0   | 70    | 0   | 180    | 0   | 180    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 13  | 0   | 16    | 0   | 46     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 49  | 0   | 106   | 0   | 323    | 0   | 279    | 0   | 176    | 0 | 70    | 0 | 87  | 0 |
| CARAA                |     |     |       |     |        |     |        |     |        |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 95     | 0   | 210    | 0   | 203    | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 89     | 0   | 15     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 58  | 22    | 27  | 104    | 0   | 100    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 43    | 0   | 217    | 0   | 74     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 58  | 65    | 27  | 505    | 0   | 399    | 0   | 203    | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| CARAZINHO            |     |     |       |     |        |     |        |     |        |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.470  | 88  | 1.486  | 28  | 1.945  | 0 | 174   | 0 | 168 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 73     | 36  | 71     | 21  | 34     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 665 | 172 | 658   | 186 | 1.596  | 148 | 1.605  | 57  | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 665 | 172 | 658   | 186 | 3.139  | 272 | 3.162  | 106 | 1.979  | 0 | 174   | 0 | 168 | 0 |
| CARLOS BARBOSA       |     |     |       |     |        |     |        |     |        |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 13    | 0   | 635    | 0   | 546    | 0   | 842    | 0 | 84    | 0 | 81  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 42     | 0   | 23     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 243 | 139   | 207 | 498    | 0   | 405    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 8   | 23    | 14  | 49     | 47  | 49     | 53  | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 251 | 175   | 221 | 1.224  | 47  | 1.023  | 53  | 842    | 0 | 84    | 0 | 81  | 0 |
| CARLOS GOMES         |     |     |       |     |        |     |        |     |        |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 29     | 0   | 60     | 0   | 61     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 2   | 0   | 28    | 0   | 53     | 13  | 18     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 2   | 0   | 28    | 0   | 82     | 13  | 78     | 0   | 61     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| CASCA                |     |     |       |     |        |     |        |     |        |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 169    | 0   | 280    | 0   | 364    | 0 | 61    | 0 | 126 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 80     | 0   | 86     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 152 | 120   | 0   | 68     | 93  | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 152 | 120   | 0   | 317    | 93  | 366    | 0   | 364    | 0 | 61    | 0 | 126 | 0 |
| CASEIROS             |     |     |       |     |        |     |        |     |        |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 48     | 0   | 74     | 0   | 118    | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 58    | 0   | 164    | 0   | 133    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 58    | 0   | 212    | 0   | 207    | 0   | 118    | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| CATUIPE              |     |     |       |     |        |     |        |     |        |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 143    | 41  | 188    | 84  | 266    | 0 | 42    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 87     | 0   | 130    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 15  | 135 | 67    | 65  | 240    | 0   | 99     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 6     | 0   | 21     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 15  | 135 | 78    | 65  | 491    | 41  | 417    | 84  | 266    | 0 | 42    | 0 | 0   | 0 |
| CAXIAS DO SUL        |     |     |       |     |        |     |        |     |        |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 7.514  | 35  | 8.340  | 11  | 13.178 | 0 | 294   | 0 | 282 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 128    | 0   | 198    | 0   | 420    | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 1.138 | 0   | 16.685 | 327 | 13.523 | 159 | 0      | 0 | 1.600 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 54    | 0   | 283    | 0   | 91     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 1.192 | 0   | 24.610 | 362 | 22.152 | 170 | 13.598 | 0 | 1.894 | 0 | 282 | 0 |
| CENTENARIO           |     |     |       |     |        |     |        |     |        |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 92     | 0   | 127    | 0   | 91     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 8      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 11  | 0   | 62    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 65     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 11  | 0   | 62    | 0   | 165    | 0   | 127    | 0   | 91     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| CERRITO              |     |     |       |     |        |     |        |     |        |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 108    | 0   | 110    | 0   | 159    | 0 | 50    | 0 | 59  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 106    | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 19  | 0   | 54    | 0   | 107    | 0   | 86     | 0   | 0      | 0 | 56    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 14    | 0   | 181    | 0   | 135    | 0   | 0      | 0 | 27    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 19  | 0   | 68    | 0   | 396    | 0   | 331    | 0   | 265    | 0 | 133   | 0 | 59  | 0 |
| CERRO BRANCO         |     |     |       |     |        |     |        |     |        |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 46     | 17  | 83     | 0   | 160    | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 32  | 73    | 0   | 88     | 0   | 70     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 161    | 0   | 108    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 32  | 73    | 0   | 295    | 17  | 261    | 0   | 160    | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| CERRO GRANDE         |     |     |       |     |        |     |        |     |        |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 10    | 0   | 85     | 0   | 64     | 0   | 94     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 47    | 0   | 108    | 0   | 67     | 0   | 0      | 0 | 53    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 57    | 0   | 193    | 0   | 131    | 0   | 94     | 0 | 53    | 0 | 0   | 0 |
| CERRO GRANDE DO SUL  |     |     |       |     |        |     |        |     |        |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 90     | 0   | 135    | 0   | 414    | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 225    | 0   | 132    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 82    | 0   | 199    | 0   | 130    | 0   | 0      | 0 | 129   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 45    | 0   | 378    | 0   | 194    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 127   | 0   | 892    | 0   | 591    | 0   | 414    | 0 | 129   | 0 | 0   | 0 |
| CERRO LARGO          |     |     |       |     |        |     |        |     |        |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 458    | 0   | 398    | 0   | 408    | 0 | 92    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 39  | 145   | 51  | 188    | 0   | 131    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 12    | 0   | 78     | 0   | 44     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 39  | 157   | 51  | 724    | 0   | 573    | 0   | 408    | 0 | 92    | 0 | 0   | 0 |
| CHAPADA              |     |     |       |     |        |     |        |     |        |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 149    | 0   | 124    | 0   | 333    | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 89     | 0   | 69     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 29  | 62  | 80    | 35  | 166    | 0   | 167    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 28    | 0   | 87     | 0   | 99     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 29  | 62  | 108   | 35  | 491    | 0   | 459    | 0   | 333    | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| CHARQUEADAS          |     |     |       |     |        |     |        |     |        |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 489    | 365 | 606    | 147 | 891    | 0 | 317   | 0 | 263 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 203 | 448 | 489   | 146 | 1.242  | 396 | 1.059  | 223 | 0      | 0 | 368   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 10    | 0   | 37     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 203 | 448 | 499   | 146 | 1.768  | 761 | 1.665  | 370 | 891    | 0 | 685   | 0 | 263 | 0 |
| CHARRUA              |     |     |       |     |        |     |        |     |        |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 11     | 0   | 75     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 288    | 0   | 104    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 9   | 0   | 29    | 0   | 54     | 0   | 51     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 10    | 0   | 30     | 0   | 26     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 9   | 0   | 39    | 0   | 372    | 0   | 192    | 0   | 75     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| CHIAPETTA            |     |     |       |     |        |     |        |     |        |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 113    | 0   | 114    | 0   | 118    | 0 | 36    | 0 | 26  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 51  | 72    | 0   | 98     | 22  | 112    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 11    | 0   | 27     | 0   | 17     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |





|                      |     |     |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |     |   |
|----------------------|-----|-----|-----|----|-------|----|-----|----|-----|---|-----|---|-----|---|
| Estadual e Municipal | 0   | 51  | 83  | 0  | 238   | 22 | 243 | 0  | 118 | 0 | 36  | 0 | 26  | 0 |
| CHUI                 |     |     |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 121   | 0  | 75  | 0  | 191 | 0 | 75  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 27  | 55  | 62  | 22 | 155   | 0  | 120 | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 27  | 55  | 62  | 22 | 276   | 0  | 195 | 0  | 191 | 0 | 75  | 0 | 0   | 0 |
| CHUVISCA             |     |     |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 109   | 0  | 66  | 0  | 195 | 0 | 0   | 0 | 52  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 16    | 0  | 13  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 87  | 0  | 324   | 1  | 223 | 17 | 0   | 0 | 28  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 87  | 0  | 449   | 1  | 302 | 17 | 195 | 0 | 28  | 0 | 52  | 0 |
| CIDREIRA             |     |     |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 18  | 0  | 344   | 0  | 446 | 0  | 391 | 0 | 0   | 0 | 130 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 241 | 200 | 0  | 730   | 0  | 510 | 0  | 0   | 0 | 155 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 241 | 218 | 0  | 1.074 | 0  | 956 | 0  | 391 | 0 | 155 | 0 | 130 | 0 |
| CIRIACO              |     |     |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 138   | 0  | 183 | 0  | 182 | 0 | 18  | 0 | 30  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 28    | 0  | 52  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 22  | 0   | 59  | 0  | 58    | 0  | 17  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 14  | 0  | 55    | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 22  | 0   | 73  | 0  | 279   | 0  | 256 | 0  | 182 | 0 | 18  | 0 | 30  | 0 |
| COLINAS              |     |     |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 22    | 8  | 39  | 1  | 48  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 23  | 36  | 14 | 61    | 34 | 46  | 8  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 23  | 36  | 14 | 83    | 42 | 85  | 9  | 48  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| COLORADO             |     |     |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 68    | 0  | 68  | 0  | 101 | 0 | 0   | 0 | 23  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 18  | 13  | 37  | 16 | 51    | 0  | 25  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 13  | 0  | 59    | 0  | 62  | 1  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 18  | 13  | 50  | 16 | 178   | 0  | 155 | 1  | 101 | 0 | 0   | 0 | 23  | 0 |
| CONDOR               |     |     |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 127   | 0  | 149 | 0  | 279 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 5   | 0  | 16    | 0  | 8   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 46  | 35  | 90  | 14 | 192   | 0  | 97  | 4  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 31  | 0  | 154   | 3  | 86  | 25 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 46  | 35  | 126 | 14 | 489   | 3  | 340 | 29 | 279 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| CONSTANTINA          |     |     |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 155   | 0  | 190 | 0  | 356 | 0 | 0   | 0 | 58  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 7   | 0  | 79    | 0  | 44  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 105 | 0   | 174 | 0  | 316   | 23 | 224 | 4  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 37  | 0  | 94    | 0  | 77  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 105 | 0   | 218 | 0  | 644   | 23 | 535 | 4  | 356 | 0 | 0   | 0 | 58  | 0 |
| COQUEIRO BAIXO       |     |     |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 68  | 0  | 48  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 2   | 0   | 14  | 0  | 42    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 5   | 0  | 0     | 24 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 2   | 0   | 19  | 0  | 42    | 24 | 68  | 0  | 48  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| COQUEIROS DO SUL     |     |     |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 47    | 0  | 42  | 0  | 105 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 8   | 0   | 46  | 0  | 79    | 0  | 103 | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 8   | 0   | 46  | 0  | 126   | 0  | 145 | 0  | 105 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| CORONEL BARROS       |     |     |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 99  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 44  | 0  | 157   | 4  | 109 | 2  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 44  | 0  | 157   | 4  | 109 | 2  | 99  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| CORONEL BICACO       |     |     |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 223   | 0  | 220 | 0  | 232 | 0 | 46  | 0 | 36  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 53    | 0  | 42  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 24  | 21  | 135 | 0  | 170   | 0  | 136 | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 44  | 0  | 100   | 0  | 79  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 24  | 21  | 179 | 0  | 546   | 0  | 477 | 0  | 232 | 0 | 46  | 0 | 36  | 0 |
| CORONEL PILAR        |     |     |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 66  | 0  | 47  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 15  | 0  | 63    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 3   | 0  | 19    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 18  | 0  | 82    | 0  | 66  | 0  | 47  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| COTIPORA             |     |     |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 16    | 0  | 66  | 0  | 113 | 0 | 11  | 0 | 17  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 31  | 42  | 0  | 135   | 0  | 113 | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 31  | 42  | 0  | 151   | 0  | 179 | 0  | 113 | 0 | 11  | 0 | 17  | 0 |
| COXILHA              |     |     |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 94  | 0  | 104 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 30  | 54  | 0  | 120   | 39 | 84  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 30  | 54  | 0  | 120   | 39 | 178 | 0  | 104 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| CRISSIUMAL           |     |     |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 238   | 0  | 273 | 0  | 524 | 0 | 0   | 0 | 52  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 130   | 0  | 193 | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 235 | 179 | 0  | 354   | 0  | 293 | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 108 | 0  | 100   | 0  | 40  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 235 | 287 | 0  | 822   | 0  | 799 | 0  | 524 | 0 | 0   | 0 | 52  | 0 |
| CRISTAL              |     |     |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 422   | 0  | 315 | 0  | 214 | 0 | 61  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 19    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 97  | 0  | 200   | 0  | 164 | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 97  | 0  | 641   | 0  | 479 | 0  | 214 | 0 | 61  | 0 | 0   | 0 |
| CRISTAL DO SUL       |     |     |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 38    | 0  | 67  | 0  | 91  | 0 | 0   | 0 | 60  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 54  | 0  | 96    | 0  | 102 | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 13  | 0  | 39    | 0  | 34  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                         |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
|-------------------------|----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|-----|---|
| Estadual e Municipal    | 0  | 0   | 67  | 0   | 173   | 0   | 203   | 0   | 91    | 0 | 0   | 0 | 60  | 0 |
| CRUZ ALTA               |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 155 | 0   | 2.283 | 81  | 2.358 | 133 | 2.154 | 0 | 308 | 0 | 70  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 6   | 0   | 17    | 36  | 12    | 31  | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 644 | 227 | 409 | 1.479 | 229 | 736   | 187 | 0     | 0 | 190 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 5   | 0   | 86    | 0   | 54    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 644 | 393 | 409 | 3.865 | 346 | 3.160 | 351 | 2.154 | 0 | 498 | 0 | 70  | 0 |
| CRUZALTENSE             |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 29    | 0   | 84    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 31  | 0   | 93    | 27  | 28    | 39  | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0   | 31  | 0   | 93    | 27  | 57    | 39  | 84    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| CRUZEIRO DO SUL         |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 25  | 0   | 133   | 0   | 294   | 0   | 243   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0   | 106   | 0   | 236   | 0   | 119   | 0 | 41  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 155 | 53  | 93  | 192   | 69  | 0     | 73  | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 43  | 0   | 124   | 0   | 5     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 155 | 121 | 93  | 555   | 69  | 535   | 73  | 362   | 0 | 41  | 0 | 0   | 0 |
| DAVID CANABARRO         |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0   | 116   | 0   | 123   | 0   | 230   | 0 | 13  | 0 | 15  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0   | 69    | 0   | 84    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 36 | 0   | 72  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 20  | 0   | 45    | 0   | 29    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 36 | 0   | 92  | 0   | 230   | 0   | 236   | 0   | 230   | 0 | 13  | 0 | 15  | 0 |
| DERRUBADAS              |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0   | 13    | 0   | 45    | 0   | 124   | 0 | 14  | 0 | 12  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 10 | 24  | 24  | 11  | 70    | 0   | 141   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 41  | 0   | 130   | 0   | 27    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 10 | 24  | 65  | 11  | 213   | 0   | 213   | 0   | 124   | 0 | 14  | 0 | 12  | 0 |
| DEZESSEIS DE NOVENBRO   |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0   | 57    | 0   | 45    | 0   | 122   | 0 | 3   | 0 | 10  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0   | 53    | 0   | 59    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 21  | 9   | 9   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 6   | 0   | 67    | 0   | 51    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 21  | 15  | 9   | 177   | 0   | 155   | 0   | 122   | 0 | 3   | 0 | 10  | 0 |
| DILERMANDO DE AGUIAR    |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0   | 64    | 0   | 75    | 0   | 126   | 0 | 20  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0   | 50  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 0   | 18  | 20    | 108 | 0     | 101 | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0   | 50  | 18  | 84    | 108 | 75    | 101 | 126   | 0 | 20  | 0 | 0   | 0 |
| DOIS IRMAOS             |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0   | 371   | 80  | 594   | 32  | 737   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 36  | 238 | 61  | 1.063 | 244 | 1.024 | 77  | 0     | 0 | 144 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 36  | 238 | 61  | 1.434 | 324 | 1.618 | 109 | 737   | 0 | 144 | 0 | 0   | 0 |
| DOIS IRMAOS DAS MISSOES |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0   | 35    | 0   | 54    | 0   | 94    | 0 | 8   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 41  | 41  | 0   | 76    | 0   | 24    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 13  | 0   | 68    | 0   | 68    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 41  | 54  | 0   | 179   | 0   | 146   | 0   | 94    | 0 | 8   | 0 | 0   | 0 |
| DOIS LAJEADOS           |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0   | 74    | 0   | 107   | 0   | 96    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 43  | 0   | 65    | 0   | 10    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0   | 43  | 0   | 139   | 0   | 117   | 0   | 96    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| DOM FELICIANO           |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0   | 131   | 0   | 120   | 0   | 391   | 0 | 0   | 0 | 45  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 36 | 18  | 80  | 0   | 297   | 0   | 176   | 0   | 0     | 0 | 105 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 83  | 0   | 888   | 0   | 529   | 0   | 0     | 0 | 27  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 36 | 18  | 163 | 0   | 1.316 | 0   | 825   | 0   | 391   | 0 | 132 | 0 | 45  | 0 |
| DOM PEDRITO             |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 20  | 0   | 1.456 | 70  | 1.358 | 52  | 1.157 | 0 | 299 | 0 | 198 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0   | 46    | 0   | 23    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 16 | 256 | 539 | 0   | 1.093 | 36  | 802   | 42  | 0     | 0 | 39  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 27  | 0   | 239   | 0   | 92    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 16 | 256 | 586 | 0   | 2.834 | 106 | 2.275 | 94  | 1.157 | 0 | 338 | 0 | 198 | 0 |
| DOM PEDRO DE ALCANTARA  |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0   | 72    | 0   | 117   | 0   | 74    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0   | 24    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 82  | 5   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 8   | 0   | 46    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 82  | 13  | 0   | 142   | 0   | 117   | 0   | 74    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| DONA FRANCISCA          |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0   | 34    | 0   | 215   | 0   | 117   | 0 | 86  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 54  | 56  | 0   | 109   | 24  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 11  | 0   | 36    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 54  | 67  | 0   | 179   | 24  | 215   | 0   | 117   | 0 | 86  | 0 | 0   | 0 |
| DOUTOR MAURICIO CARDOSO |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0   | 61    | 0   | 135   | 0   | 193   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 51  | 71  | 0   | 216   | 17  | 122   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 51  | 71  | 0   | 277   | 17  | 257   | 2   | 193   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| DOUTOR RICARDO          |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0   | 45    | 0   | 69    | 0   | 88    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 13 | 0   | 30  | 0   | 57    | 0   | 40    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 13 | 0   | 30  | 0   | 102   | 0   | 109   | 0   | 88    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ELDORADO DO SUL         |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0   | 165   | 45  | 153   | 24  | 837   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0   | 47    | 0   | 123   | 0   | 225   | 0 | 91  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 168 | 211 | 44  | 1.704 | 395 | 1.273 | 344 | 0     | 0 | 433 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 32  | 93  | 0   | 336   | 199 | 162   | 138 | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 200 | 304 | 44  | 2.252 | 639 | 1.711 | 506 | 1.062 | 0 | 524 | 0 | 0   | 0 |
| ENCANTADO               |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 51  | 17  | 478   | 72  | 664   | 0   | 633   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 362 | 163 | 181 | 363   | 100 | 225   | 14  | 0     | 0 | 68  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 9   | 0   | 26    | 0   | 29    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                      |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|---|
| Estadual e Municipal | 0   | 362 | 223   | 198 | 867   | 172   | 918   | 14  | 633   | 0   | 68  | 0 | 0   | 0 |
| ENCRUZILHADA DO SUL  |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 38    | 0   | 1.142 | 0     | 965   | 0   | 955   | 0   | 190 | 0 | 57  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 69    | 54  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 101 | 91  | 328   | 97  | 338   | 143   | 226   | 106 | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 523   | 0     | 375   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 101 | 91  | 366   | 97  | 2.003 | 143   | 1.566 | 106 | 1.024 | 54  | 190 | 0 | 57  | 0 |
| ENGENHO VELHO        |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 144   | 0   | 48    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 2     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 30    | 0   | 115   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 49    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 30    | 0   | 166   | 0     | 144   | 0   | 48    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ENTRE RIOS DO SUL    |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 55    | 0     | 103   | 0   | 123   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 26  | 0   | 56    | 0   | 63    | 0     | 22    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 25    | 0   | 49    | 0     | 64    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 26  | 0   | 81    | 0   | 167   | 0     | 189   | 0   | 123   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ENTRE-IJUIS          |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 82    | 0   | 340   | 0     | 289   | 0   | 251   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 11    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 59  | 0     | 26  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 67    | 0   | 270   | 0     | 265   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 59  | 149   | 26  | 621   | 0     | 554   | 0   | 251   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| EREBANGO             |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 63    | 0     | 86    | 0   | 73    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 38    | 0     | 35    | 0   | 0     | 0   | 27  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 46  | 20    | 26  | 97    | 24    | 102   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 46  | 20    | 26  | 198   | 24    | 223   | 0   | 73    | 0   | 27  | 0 | 0   | 0 |
| ERECHIM              |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 188   | 0   | 2.999 | 220   | 2.604 | 195 | 2.986 | 0   | 367 | 0 | 231 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 20    | 0   | 86    | 0     | 82    | 0   | 176   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 687 | 356 | 1.007 | 259 | 973   | 860   | 973   | 360 | 0     | 0   | 280 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 24    | 0   | 42    | 0     | 21    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 687 | 356 | 1.239 | 259 | 4.100 | 1.080 | 3.680 | 555 | 3.162 | 0   | 647 | 0 | 231 | 0 |
| ERNESTINA            |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 74    | 0     | 105   | 0   | 119   | 0   | 41  | 0 | 57  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 20    | 0     | 18    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 7   | 37  | 62    | 0   | 62    | 0     | 34    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 7     | 0   | 35    | 0     | 44    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 7   | 37  | 69    | 0   | 191   | 0     | 201   | 0   | 119   | 0   | 41  | 0 | 57  | 0 |
| ERVAL GRANDE         |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 18    | 0   | 160   | 0     | 176   | 0   | 137   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 16  | 0   | 16    | 0   | 39    | 0     | 19    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 2   | 0   | 40    | 0   | 140   | 0     | 119   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 18  | 0   | 74    | 0   | 339   | 0     | 314   | 0   | 137   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ERVAL SECO           |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 197   | 0     | 163   | 0   | 228   | 0   | 53  | 0 | 40  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 27    | 0   | 182   | 0     | 176   | 0   | 0     | 0   | 30  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 60  | 40    | 32  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 40    | 0   | 241   | 0     | 139   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 60  | 107   | 32  | 620   | 0     | 478   | 0   | 228   | 0   | 83  | 0 | 40  | 0 |
| ESMERALDA            |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 79    | 0     | 53    | 0   | 134   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 38  | 52    | 0   | 193   | 0     | 140   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 38  | 52    | 0   | 272   | 0     | 193   | 0   | 134   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ESPERANCA DO SUL     |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 31    | 0     | 28    | 0   | 97    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 49  | 51    | 0   | 87    | 8     | 102   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 20    | 0   | 64    | 9     | 58    | 5   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 49  | 71    | 0   | 182   | 17    | 188   | 5   | 97    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ESPUMOSO             |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 20    | 0   | 552   | 0     | 507   | 0   | 519   | 0   | 30  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 15    | 0     | 14    | 0   | 32    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 47  | 283 | 129   | 74  | 255   | 0     | 169   | 0   | 0     | 0   | 55  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 32    | 0   | 155   | 0     | 102   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 47  | 283 | 181   | 74  | 977   | 0     | 792   | 0   | 551   | 0   | 85  | 0 | 0   | 0 |
| ESTACAO              |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 112   | 0     | 311   | 8   | 192   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 51  | 0   | 115   | 0   | 223   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 51  | 0   | 115   | 0   | 335   | 0     | 311   | 8   | 192   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ESTANCIA VELHA       |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 493   | 0     | 701   | 0   | 1.350 | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 530 | 175   | 434 | 2.209 | 0     | 1.945 | 4   | 0     | 0   | 134 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 5     | 0   | 52    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 530 | 180   | 434 | 2.754 | 0     | 2.646 | 4   | 1.350 | 0   | 134 | 0 | 0   | 0 |
| ESTEIO               |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 876   | 204   | 1.061 | 103 | 2.595 | 1   | 0   | 0 | 357 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 539 | 722   | 382 | 2.848 | 1.379 | 2.636 | 599 | 0     | 0   | 796 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 539 | 722   | 382 | 3.724 | 1.583 | 3.697 | 702 | 2.595 | 1   | 796 | 0 | 357 | 0 |
| ESTRELA              |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 632   | 84    | 672   | 13  | 910   | 183 | 104 | 0 | 36  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 28    | 0     | 15    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 660 | 66    | 364 | 504   | 230   | 565   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 53    | 0   | 192   | 0     | 166   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 660 | 119   | 364 | 1.356 | 314   | 1.418 | 13  | 910   | 183 | 104 | 0 | 36  | 0 |
| ESTRELA VELHA        |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 101   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 77    | 0     | 95    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 17  | 0   | 38    | 0   | 130   | 1     | 124   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 26    | 0   | 55    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 17  | 0   | 64    | 0   | 262   | 1     | 219   | 0   | 101   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| EUGENIO DE CASTRO    |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 112   | 0     | 94    | 0   | 67    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 25  | 0   | 59    | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 72    | 0     | 68    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
|----------------------|----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|---|
| Estadual e Municipal | 25 | 0   | 59  | 0   | 184   | 0   | 162   | 0   | 67    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| FAGUNDES VARELA      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 122   | 0   | 82    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 21 | 0   | 44  | 0   | 137   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 21 | 0   | 44  | 0   | 137   | 0   | 122   | 0   | 82    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| FARROUPILHA          |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 39  | 0   | 839   | 54  | 733   | 16  | 2.359 | 4  | 0   | 0 | 148 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 12  | 0   | 124   | 0   | 139   | 0   | 79    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 438 | 0   | 2.000 | 389 | 2.181 | 149 | 0     | 0  | 115 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 112 | 0   | 510   | 1   | 177   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 601 | 0   | 3.473 | 444 | 3.230 | 165 | 2.438 | 4  | 115 | 0 | 148 | 0 |
| FAXINAL DO SOTURNO   |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 186   | 0   | 323   | 3   | 187   | 0  | 82  | 0 | 69  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 25    | 0   | 62    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 70  | 87  | 0   | 69    | 72  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 24  | 0   | 21    | 3   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 70  | 111 | 0   | 301   | 75  | 385   | 3   | 187   | 0  | 82  | 0 | 69  | 0 |
| FAXINALZINHO         |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 56    | 0   | 181   | 0   | 124   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 41    | 0   | 1     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 30  | 0   | 86    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 29    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 30  | 0   | 212   | 0   | 182   | 0   | 124   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| FAZENDA VILANOVA     |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 139   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 54  | 21  | 50  | 155   | 0   | 234   | 0   | 0     | 0  | 35  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 20  | 0   | 113   | 14  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 54  | 41  | 50  | 268   | 14  | 234   | 0   | 139   | 0  | 35  | 0 | 0   | 0 |
| FELIZ                |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 260   | 0   | 313   | 0   | 366   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 141   | 0   | 125   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 227 | 14  | 130 | 153   | 26  | 171   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 26  | 0   | 51    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 227 | 40  | 130 | 605   | 26  | 609   | 0   | 366   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| FLORES DA CUNHA      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 414   | 0   | 424   | 0   | 838   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 406   | 0   | 240   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 57  | 178 | 67  | 731   | 0   | 595   | 0   | 0     | 0  | 151 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 45  | 0   | 236   | 0   | 180   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 57  | 223 | 67  | 1.787 | 0   | 1.439 | 0   | 838   | 0  | 151 | 0 | 0   | 0 |
| FLORIANO PEIXOTO     |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 91    | 0   | 66    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 5  | 0   | 17  | 0   | 59    | 0   | 25    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 3  | 0   | 11  | 0   | 35    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 8  | 0   | 28  | 0   | 94    | 0   | 116   | 0   | 66    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| FONTOURA XAVIER      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 26  | 0   | 254   | 0   | 199   | 0   | 409   | 0  | 51  | 0 | 46  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 50    | 0   | 73    | 0   | 88    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 15 | 0   | 57  | 0   | 175   | 3   | 128   | 9   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 63  | 0   | 379   | 6   | 260   | 0   | 0     | 0  | 27  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 15 | 0   | 146 | 0   | 858   | 9   | 660   | 9   | 497   | 0  | 78  | 0 | 46  | 0 |
| FORMIGUEIRO          |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 136   | 0   | 161   | 0   | 317   | 0  | 66  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 17    | 0   | 63    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 34 | 0   | 67  | 0   | 109   | 0   | 131   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 15  | 0   | 203   | 0   | 50    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 34 | 0   | 82  | 0   | 465   | 0   | 405   | 0   | 317   | 0  | 66  | 0 | 0   | 0 |
| FORQUETINHA          |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 80    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 29  | 22  | 22  | 75    | 23  | 120   | 1   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 29  | 22  | 22  | 75    | 23  | 120   | 1   | 80    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| FORTALEZA DOS VALOS  |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 84    | 0   | 94    | 0   | 168   | 0  | 0   | 0 | 28  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 39    | 0   | 25    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 40 | 21  | 76  | 0   | 132   | 6   | 132   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 10  | 0   | 49    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 40 | 21  | 86  | 0   | 304   | 6   | 251   | 0   | 168   | 0  | 0   | 0 | 28  | 0 |
| FREDERICO WESTPHALEN |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 967   | 92  | 985   | 0   | 992   | 76 | 143 | 0 | 68  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 98    | 0   | 110   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 488 | 395 | 68  | 218   | 234 | 192   | 191 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 37  | 0   | 186   | 0   | 111   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 488 | 432 | 68  | 1.469 | 326 | 1.398 | 191 | 992   | 76 | 143 | 0 | 68  | 0 |
| GARIBALDI            |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 95  | 0   | 523   | 0   | 648   | 0   | 1.017 | 0  | 0   | 0 | 134 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 13  | 0   | 105   | 0   | 68    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 207 | 220 | 168 | 870   | 1   | 739   | 1   | 0     | 0  | 125 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 5     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 207 | 328 | 168 | 1.503 | 1   | 1.455 | 1   | 1.017 | 0  | 125 | 0 | 134 | 0 |
| GARRUCHOS            |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 14  | 0   | 83    | 0   | 80    | 0   | 115   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 39  | 0   | 153   | 0   | 114   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 53  | 0   | 236   | 0   | 194   | 0   | 115   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| GAURAMA              |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 37  | 0   | 140   | 0   | 203   | 0   | 186   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 27    | 0   | 48    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 14 | 30  | 25  | 26  | 86    | 0   | 31    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 11  | 0   | 48    | 0   | 38    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 14 | 30  | 73  | 26  | 301   | 0   | 320   | 0   | 186   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| GENERAL CAMARA       |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 27  | 0   | 372   | 0   | 321   | 0   | 258   | 0  | 74  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 102   | 0   | 131   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 110 | 42  | 32  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 25  | 0   | 181   | 0   | 93    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 110 | 94  | 32  | 655   | 0   | 545   | 0   | 258   | 0  | 74  | 0 | 0   | 0 |
| GENTIL               |    |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 62    | 0   | 59    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 33    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 14 | 0   | 36  | 0   | 57    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 29    | 0   | 33    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |





|                       |    |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
|-----------------------|----|-----|-----|-----|--------|-------|--------|-----|-------|----|-------|---|-----|---|
| Estadual e Municipal  | 14 | 0   | 36  | 0   | 119    | 0     | 95     | 0   | 59    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| GETULIO VARGAS        |    |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 31  | 0   | 421    | 0     | 400    | 0   | 470   | 0  | 0     | 0 | 90  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 7   | 0   | 75     | 0     | 88     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 72  | 98  | 59  | 322    | 44    | 263    | 2   | 0     | 0  | 83    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 72  | 136 | 59  | 818    | 44    | 751    | 2   | 470   | 0  | 83    | 0 | 90  | 0 |
| GIRUA                 |    |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 484    | 0     | 496    | 10  | 697   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 16     | 0     | 32     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 169 | 98  | 114 | 361    | 73    | 284    | 89  | 0     | 0  | 77    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 26  | 10  | 49     | 54    | 18     | 43  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 169 | 124 | 124 | 910    | 127   | 830    | 142 | 697   | 0  | 77    | 0 | 0   | 0 |
| GLORINHA              |    |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 78     | 0     | 158    | 0   | 283   | 0  | 49    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 27     | 0     | 39     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 111 | 73  | 0   | 135    | 7     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 40  | 0   | 237    | 0     | 238    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 111 | 113 | 0   | 477    | 7     | 435    | 0   | 283   | 0  | 49    | 0 | 0   | 0 |
| GRAMADO               |    |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 402    | 0     | 495    | 7   | 1.131 | 0  | 127   | 0 | 140 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 116    | 0     | 91     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 55 | 505 | 410 | 180 | 1.452  | 40    | 1.147  | 86  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 18  | 0   | 67     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 55 | 505 | 428 | 180 | 2.037  | 40    | 1.733  | 93  | 1.131 | 0  | 127   | 0 | 140 | 0 |
| GRAMADO DOS LOUREIROS |    |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 44     | 0     | 39     | 0   | 90    | 0  | 28    | 0 | 44  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 100    | 0     | 13     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0   | 32  | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 19  | 0   | 67     | 0     | 91     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0   | 51  | 0   | 211    | 0     | 143    | 0   | 90    | 0  | 28    | 0 | 44  | 0 |
| GRAMADO XAVIER        |    |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 100    | 0     | 134    | 0   | 192   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 13 | 9   | 25  | 16  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 33  | 0   | 258    | 0     | 127    | 0   | 0     | 0  | 29    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 13 | 9   | 58  | 16  | 358    | 0     | 261    | 0   | 192   | 0  | 29    | 0 | 0   | 0 |
| GRAVATAI              |    |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 3.868  | 261   | 4.806  | 192 | 6.385 | 0  | 456   | 0 | 91  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 571    | 50    | 810    | 1   | 453   | 0  | 108   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 291 | 775 | 289 | 10.939 | 1.623 | 7.753  | 663 | 998   | 1  | 1.621 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 60  | 0   | 696    | 25    | 223    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 291 | 835 | 289 | 16.074 | 1.959 | 13.592 | 856 | 7.836 | 1  | 2.185 | 0 | 91  | 0 |
| GUABIJU               |    |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 66     | 0   | 57    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 19  | 0   | 19  | 58     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 19  | 0   | 19  | 58     | 0     | 66     | 0   | 57    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| GUAIBA                |    |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 122 | 0   | 3.163  | 268   | 2.540  | 164 | 3.733 | 3  | 474   | 0 | 585 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 16     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 24 | 443 | 703 | 274 | 3.270  | 488   | 2.601  | 237 | 0     | 0  | 509   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 12  | 0   | 119    | 0     | 93     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 24 | 443 | 837 | 274 | 6.568  | 756   | 5.234  | 401 | 3.733 | 3  | 983   | 0 | 585 | 0 |
| GUAPORE               |    |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 451    | 0     | 576    | 0   | 982   | 15 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 12     | 0     | 3      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 498 | 149 | 231 | 702    | 58    | 594    | 3   | 0     | 0  | 31    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 498 | 149 | 231 | 1.165  | 58    | 1.173  | 3   | 982   | 15 | 31    | 0 | 0   | 0 |
| GUARANI DAS MISSOES   |    |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 159    | 0     | 209    | 0   | 565   | 0  | 28    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 108 | 86  | 28  | 150    | 61    | 107    | 30  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 18  | 0   | 88     | 0     | 114    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 108 | 104 | 28  | 397    | 61    | 430    | 30  | 565   | 0  | 28    | 0 | 0   | 0 |
| HARMONIA              |    |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 114    | 0     | 198    | 0   | 134   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 104 | 0   | 59  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 27  | 0   | 54     | 106   | 48     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 104 | 27  | 59  | 168    | 106   | 246    | 0   | 134   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| HERVAL                |    |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 19  | 0   | 152    | 0     | 127    | 0   | 308   | 0  | 59    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 63     | 0     | 46     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 35  | 32  | 21  | 153    | 0     | 142    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 17     | 127   | 7      | 103 | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 35  | 51  | 21  | 385    | 127   | 322    | 103 | 308   | 0  | 59    | 0 | 0   | 0 |
| HERVEIRAS             |    |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 50     | 0     | 71     | 1   | 133   | 0  | 40    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 42  | 0   | 177    | 0     | 123    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0   | 42  | 0   | 227    | 0     | 194    | 1   | 133   | 0  | 40    | 0 | 0   | 0 |
| HORIZONTINA           |    |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 130    | 0     | 131    | 0   | 419   | 0  | 52    | 0 | 50  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 79 | 253 | 105 | 142 | 630    | 104   | 610    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 79 | 253 | 105 | 142 | 760    | 104   | 741    | 0   | 419   | 0  | 52    | 0 | 50  | 0 |
| HULHA NEGRA           |    |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 60     | 0     | 112    | 0   | 0     | 0  | 16    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 100    | 0     | 91     | 0   | 275   | 0  | 10    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0   | 62  | 0   | 316    | 0     | 284    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 19  | 0   | 76     | 0     | 38     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0   | 81  | 0   | 552    | 0     | 525    | 0   | 275   | 0  | 26    | 0 | 0   | 0 |
| HUMAITA               |    |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 19  | 0   | 70     | 0     | 71     | 0   | 189   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 2   | 0   | 14     | 0     | 18     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 53  | 92  | 12  | 153    | 0     | 154    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 8   | 0   | 29     | 0     | 19     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 53  | 121 | 12  | 266    | 0     | 262    | 0   | 189   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| IBARAMA               |    |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 61     | 0     | 96     | 0   | 146   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 27  | 10  | 37  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 36  | 0   | 291    | 0     | 176    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |



|                      |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|---|
| Estadual e Municipal | 0   | 27  | 46    | 37  | 352   | 0     | 272   | 0   | 146   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| IBIACA               |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 124   | 0     | 116   | 0   | 163   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 27    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 23  | 0   | 68    | 0   | 128   | 0     | 113   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 23  | 0   | 68    | 0   | 279   | 0     | 229   | 0   | 163   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| IBIRAIARAS           |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 212   | 0     | 168   | 0   | 187   | 0   | 57  | 0 | 44  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 98    | 0     | 37    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 22  | 33  | 71    | 0   | 151   | 0     | 111   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 52    | 16    | 12    | 50  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 22  | 33  | 71    | 0   | 513   | 16    | 328   | 50  | 187   | 0   | 57  | 0 | 44  | 0 |
| IBIRAPUITA           |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 77    | 0     | 101   | 0   | 172   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 29  | 54    | 0   | 121   | 0     | 131   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 10    | 0   | 55    | 0     | 33    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 29  | 64    | 0   | 253   | 0     | 265   | 0   | 172   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| IBIRUBA              |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 503   | 90    | 541   | 62  | 555   | 0   | 101 | 0 | 145 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 431 | 208   | 127 | 329   | 20    | 225   | 0   | 0     | 0   | 163 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 27    | 0   | 99    | 5     | 74    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 431 | 235   | 127 | 931   | 115   | 840   | 62  | 555   | 0   | 264 | 0 | 145 | 0 |
| IGREJINHA            |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 599   | 77    | 614   | 8   | 1.238 | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 592 | 157   | 437 | 1.360 | 176   | 1.129 | 21  | 0     | 0   | 179 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 19    | 0   | 120   | 1     | 106   | 1   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 592 | 176   | 437 | 2.079 | 254   | 1.849 | 30  | 1.238 | 0   | 179 | 0 | 0   | 0 |
| IJUI                 |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 238   | 0   | 1.649 | 622   | 1.535 | 541 | 2.844 | 172 | 259 | 0 | 67  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 37    | 0   | 259   | 29    | 184   | 27  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 423 | 780 | 829   | 94  | 1.744 | 355   | 1.255 | 120 | 89    | 56  | 258 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 23    | 0   | 45    | 0     | 20    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 423 | 780 | 1.127 | 94  | 3.697 | 1.006 | 2.994 | 688 | 2.933 | 228 | 517 | 0 | 67  | 0 |
| ILOPOLIS             |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 103   | 0     | 146   | 0   | 164   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 5     | 0   | 50    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 23  | 0   | 62    | 0   | 97    | 0     | 48    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 23  | 0   | 67    | 0   | 250   | 0     | 194   | 0   | 164   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| IMBE                 |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 19    | 159   | 5     | 135 | 747   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 321 | 176   | 188 | 974   | 58    | 750   | 4   | 0     | 0   | 184 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 111 | 72    | 49  | 236   | 56    | 195   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 432 | 248   | 237 | 1.229 | 273   | 950   | 139 | 747   | 0   | 184 | 0 | 0   | 0 |
| IMIGRANTE            |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 24    | 0     | 35    | 0   | 82    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 42  | 19    | 35  | 112   | 9     | 93    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 9     | 0   | 10    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 42  | 28    | 35  | 146   | 9     | 128   | 0   | 82    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| INDEPENDENCIA        |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 164   | 0     | 174   | 0   | 206   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 83    | 0     | 80    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 72  | 104   | 0   | 185   | 0     | 28    | 129 | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 30    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 72  | 104   | 0   | 462   | 0     | 282   | 129 | 206   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| INHACORA             |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 87  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 43  | 16    | 31  | 148   | 0     | 159   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 7     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 43  | 16    | 31  | 155   | 0     | 159   | 0   | 87    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| IPE                  |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 61    | 0     | 85    | 0   | 241   | 0   | 39  | 0 | 61  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 27    | 0     | 81    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 17  | 0   | 68    | 0   | 134   | 0     | 103   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 11    | 0   | 144   | 0     | 76    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 17  | 0   | 79    | 0   | 366   | 0     | 345   | 0   | 241   | 0   | 39  | 0 | 61  | 0 |
| IPIRANGA DO SUL      |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 56    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 30    | 0   | 78    | 0     | 91    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 30    | 0   | 78    | 0     | 91    | 0   | 56    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| IRAI                 |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 276   | 54    | 280   | 11  | 247   | 0   | 79  | 0 | 42  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 122   | 38    | 54    | 21  | 0     | 0   | 108 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 89  | 84    | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 57    | 0   | 110   | 0     | 110   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 89  | 141   | 0   | 508   | 92    | 444   | 32  | 247   | 0   | 187 | 0 | 42  | 0 |
| ITAARA               |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 214   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 20  | 0   | 102   | 0   | 329   | 0     | 294   | 0   | 0     | 0   | 51  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 20  | 0   | 102   | 0   | 329   | 0     | 294   | 0   | 214   | 0   | 51  | 0 | 0   | 0 |
| ITACURUBI            |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 56    | 0     | 64    | 0   | 137   | 0   | 26  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 48    | 0   | 91    | 0     | 85    | 0   | 0     | 0   | 8   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 99    | 0     | 78    | 0   | 0     | 0   | 23  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 48    | 0   | 246   | 0     | 227   | 0   | 137   | 0   | 57  | 0 | 0   | 0 |
| ITAPUCA              |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 49    | 0     | 69    | 0   | 86    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 23    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 39    | 0   | 37    | 0     | 98    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 47    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 39    | 0   | 156   | 0     | 167   | 0   | 86    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ITAQUI               |     |     |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.241 | 48    | 1.033 | 163 | 1.430 | 0   | 291 | 0 | 274 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 446 | 621   | 18  | 1.367 | 45    | 1.086 | 24  | 0     | 0   | 252 | 0 | 0   | 0 |



|                       |    |       |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
|-----------------------|----|-------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 72  | 0   | 360   | 0   | 315   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 446   | 693 | 18  | 2.968 | 93  | 2.434 | 187 | 1.430 | 0  | 543 | 0 | 274 |
| ITATI                 |    |       |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0   | 0   | 82    | 0   | 120   | 0   | 91    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0   | 0   | 45    | 0   | 58    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 22    | 0   | 26  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 0   | 0   | 94    | 0   | 11    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 22    | 0   | 26  | 221   | 0   | 189   | 0   | 91    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| ITATIBA DO SUL        |    |       |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0   | 0   | 53    | 0   | 58    | 0   | 125   | 0  | 0   | 0 | 29  |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0   | 0   | 42    | 0   | 78    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 13    | 31  | 7   | 67    | 0   | 116   | 0   | 0     | 0  | 10  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 9   | 0   | 54    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 13    | 40  | 7   | 216   | 0   | 252   | 0   | 125   | 0  | 10  | 0 | 29  |
| IVORA                 |    |       |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0   | 0   | 45    | 0   | 112   | 0   | 86    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0   | 0   | 7     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 21 | 4     | 26  | 3   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 0   | 0   | 56    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 21 | 4     | 26  | 3   | 108   | 0   | 112   | 0   | 86    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| IVOTI                 |    |       |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0   | 0   | 39    | 0   | 94    | 1   | 550   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 370   | 230 | 122 | 1.011 | 77  | 792   | 24  | 0     | 0  | 84  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 7   | 0   | 24    | 12  | 45    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 370   | 237 | 122 | 1.074 | 89  | 931   | 25  | 550   | 0  | 84  | 0 | 0   |
| JABOTICABA            |    |       |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0   | 0   | 93    | 0   | 89    | 0   | 138   | 0  | 21  | 0 | 20  |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0     | 57  | 0   | 128   | 0   | 120   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 15  | 0   | 46    | 0   | 40    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0     | 72  | 0   | 267   | 0   | 249   | 0   | 138   | 0  | 21  | 0 | 20  |
| JACUIZINHO            |    |       |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0   | 0   | 5     | 0   | 44    | 0   | 109   | 0  | 22  | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0     | 32  | 0   | 86    | 0   | 85    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 1   | 0   | 83    | 0   | 44    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0     | 33  | 0   | 174   | 0   | 173   | 0   | 109   | 0  | 22  | 0 | 0   |
| JACUTINGA             |    |       |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0   | 0   | 55    | 0   | 54    | 0   | 139   | 0  | 37  | 0 | 23  |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 49 | 0     | 48  | 0   | 71    | 5   | 79    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 1  | 0     | 11  | 0   | 21    | 1   | 15    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 50 | 0     | 59  | 0   | 147   | 6   | 148   | 0   | 139   | 0  | 37  | 0 | 23  |
| JAGUARAÓ              |    |       |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 48  | 0   | 871   | 99  | 824   | 0   | 757   | 0  | 183 | 0 | 135 |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0   | 0   | 9     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 33 | 39    | 220 | 66  | 1.013 | 0   | 832   | 0   | 0     | 0  | 58  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 5   | 0   | 118   | 0   | 47    | 0   | 34    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 33 | 39    | 273 | 66  | 2.011 | 99  | 1.703 | 0   | 791   | 0  | 241 | 0 | 135 |
| JAGUARI               |    |       |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0   | 0   | 150   | 0   | 214   | 0   | 288   | 0  | 65  | 0 | 52  |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0   | 0   | 96    | 0   | 105   | 0   | 71    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 44    | 89  | 12  | 284   | 0   | 240   | 0   | 0     | 0  | 19  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 6   | 0   | 61    | 0   | 64    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 44    | 95  | 12  | 591   | 0   | 623   | 0   | 359   | 0  | 84  | 0 | 52  |
| JAQUIRANA             |    |       |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0   | 0   | 177   | 0   | 131   | 0   | 149   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0   | 0   | 31    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0     | 32  | 0   | 171   | 0   | 145   | 0   | 0     | 0  | 9   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 0   | 0   | 10    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0     | 32  | 0   | 389   | 0   | 276   | 0   | 149   | 0  | 9   | 0 | 0   |
| JARI                  |    |       |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0   | 0   | 81    | 0   | 121   | 0   | 104   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 8  | 0     | 17  | 0   | 134   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 19  | 0   | 134   | 0   | 124   | 0   | 0     | 0  | 29  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 8  | 0     | 36  | 0   | 215   | 0   | 245   | 0   | 104   | 0  | 29  | 0 | 0   |
| JOIA                  |    |       |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0   | 0   | 191   | 0   | 151   | 0   | 172   | 0  | 0   | 0 | 29  |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 21  | 0   | 254   | 0   | 214   | 0   | 91    | 0  | 16  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 55    | 68  | 15  | 43    | 0   | 39    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 12    | 29  | 8   | 155   | 0   | 130   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 67    | 118 | 23  | 643   | 0   | 534   | 0   | 263   | 0  | 16  | 0 | 29  |
| JULIO DE CASTILHOS    |    |       |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0   | 0   | 690   | 91  | 587   | 78  | 600   | 0  | 151 | 0 | 185 |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 10  | 0   | 114   | 28  | 89    | 28  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 71 | 171   | 317 | 5   | 360   | 0   | 318   | 0   | 0     | 0  | 26  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 11  | 0   | 72    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 71 | 171   | 338 | 5   | 1.236 | 119 | 994   | 106 | 600   | 0  | 177 | 0 | 185 |
| LAGOA BONITA DO SUL   |    |       |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0   | 0   | 48    | 0   | 126   | 0   | 111   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 8  | 10    | 31  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 18  | 0   | 162   | 0   | 56    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 8  | 10    | 49  | 0   | 210   | 0   | 182   | 0   | 111   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| LAGOA DOS TRÊS CANTOS |    |       |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0   | 0   | 55    | 0   | 77    | 0   | 33    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 34    | 0   | 18  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 7   | 0   | 23    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 34    | 7   | 18  | 78    | 0   | 77    | 0   | 33    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| LAGOA VERMELHA        |    |       |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0   | 0   | 961   | 177 | 1.083 | 18  | 886   | 0  | 164 | 0 | 174 |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0   | 0   | 68    | 0   | 102   | 0   | 85    | 61 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 150   | 438 | 0   | 374   | 102 | 256   | 105 | 0     | 0  | 66  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 17  | 0   | 104   | 0   | 8     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 150   | 455 | 0   | 1.507 | 279 | 1.449 | 123 | 971   | 61 | 230 | 0 | 174 |
| LAGOAO                |    |       |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0   | 0   | 135   | 0   | 106   | 0   | 231   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 6  | 0     | 41  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 86  | 0   | 369   | 0   | 326   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 6  | 0     | 127 | 0   | 504   | 0   | 432   | 0   | 231   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| LAJEADO               |    |       |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 62  | 0   | 1.126 | 283 | 1.278 | 89  | 1.890 | 0  | 81  | 0 | 100 |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 1.503 | 192 | 910 | 2.014 | 266 | 1.878 | 33  | 0     | 0  | 211 | 0 | 0   |



|                                       |     |       |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
|---------------------------------------|-----|-------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|-----|
| Municipal Rural                       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal LAJEADO DO BUGRE | 0   | 1.503 | 254 | 910 | 3.140 | 549 | 3.156 | 122 | 1.890 | 0 | 292 | 0 | 100 |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0     | 0   | 0   | 71    | 0   | 89    | 0   | 120   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0     | 0   | 0   | 11    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                      | 0   | 0     | 65  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0     | 0   | 0   | 120   | 0   | 72    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal LAVRAS DO SUL    | 0   | 0     | 65  | 0   | 202   | 0   | 161   | 0   | 120   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0     | 0   | 0   | 145   | 0   | 199   | 0   | 280   | 0 | 81  | 0 | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                      | 0   | 68    | 113 | 0   | 339   | 0   | 269   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0     | 16  | 0   | 81    | 0   | 58    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal LIBERATO SALZANO | 0   | 68    | 129 | 0   | 565   | 0   | 526   | 0   | 280   | 0 | 81  | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0     | 0   | 0   | 73    | 0   | 80    | 0   | 200   | 0 | 23  | 0 | 21  |
| Estadual Rural                        | 0   | 0     | 17  | 0   | 100   | 89  | 82    | 67  | 0     | 0 | 5   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                      | 0   | 0     | 48  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0     | 22  | 0   | 132   | 12  | 125   | 2   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal LINDOLFO COLLOR  | 0   | 0     | 87  | 0   | 305   | 101 | 287   | 69  | 200   | 0 | 28  | 0 | 21  |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0     | 0   | 0   | 132   | 0   | 77    | 0   | 184   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                      | 0   | 96    | 75  | 46  | 281   | 0   | 227   | 0   | 0     | 0 | 2   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0     | 22  | 0   | 54    | 0   | 51    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal LINHA NOVA       | 0   | 96    | 97  | 46  | 467   | 0   | 355   | 0   | 184   | 0 | 2   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0     | 0   | 0   | 36    | 27  | 67    | 0   | 51    | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                      | 0   | 28    | 0   | 24  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0     | 0   | 0   | 31    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal MACAMBARA        | 0   | 28    | 0   | 24  | 67    | 27  | 67    | 0   | 51    | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0     | 0   | 0   | 94    | 0   | 200   | 0   | 196   | 0 | 13  | 0 | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0     | 0   | 0   | 77    | 0   | 68    | 0   | 79    | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                      | 0   | 0     | 52  | 0   | 139   | 0   | 106   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0     | 36  | 0   | 115   | 0   | 83    | 0   | 27    | 0 | 29  | 0 | 34  |
| Estadual e Municipal MACHADINHO       | 0   | 0     | 88  | 0   | 425   | 0   | 457   | 0   | 302   | 0 | 42  | 0 | 34  |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0     | 0   | 0   | 85    | 0   | 298   | 0   | 179   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0     | 0   | 0   | 47    | 0   | 33    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                      | 34  | 0     | 104 | 0   | 273   | 0   | 42    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal MAMPITUBA        | 34  | 0     | 104 | 0   | 405   | 0   | 373   | 0   | 179   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0     | 0   | 0   | 32    | 0   | 64    | 0   | 103   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                      | 0   | 18    | 19  | 8   | 98    | 0   | 78    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0     | 20  | 0   | 70    | 0   | 8     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal MANOEL VIANA     | 0   | 18    | 39  | 8   | 200   | 0   | 150   | 0   | 103   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0     | 38  | 0   | 256   | 0   | 308   | 0   | 267   | 0 | 80  | 0 | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0     | 0   | 0   | 83    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                      | 0   | 18    | 15  | 0   | 120   | 0   | 98    | 0   | 0     | 0 | 42  | 0 | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0     | 20  | 0   | 39    | 0   | 57    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal MAQUINE          | 0   | 18    | 73  | 0   | 498   | 0   | 463   | 0   | 267   | 0 | 122 | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0     | 0   | 0   | 167   | 0   | 253   | 0   | 245   | 0 | 40  | 0 | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0     | 0   | 0   | 114   | 49  | 78    | 61  | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                      | 12  | 90    | 38  | 12  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 30    | 30  | 0   | 207   | 0   | 78    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal MARATA           | 12  | 120   | 68  | 12  | 488   | 49  | 409   | 61  | 245   | 0 | 40  | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0     | 0   | 0   | 73    | 0   | 66    | 0   | 97    | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                      | 0   | 37    | 11  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0     | 5   | 0   | 77    | 0   | 69    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal MARAU            | 0   | 37    | 16  | 0   | 150   | 0   | 135   | 0   | 97    | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0     | 0   | 0   | 681   | 61  | 700   | 23  | 1.345 | 5 | 0   | 0 | 91  |
| Estadual Rural                        | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                      | 327 | 687   | 529 | 158 | 1.197 | 64  | 903   | 80  | 0     | 0 | 193 | 0 | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0     | 42  | 0   | 121   | 0   | 99    | 1   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal MARCELINO RAMOS  | 327 | 687   | 571 | 158 | 1.999 | 125 | 1.702 | 104 | 1.345 | 5 | 193 | 0 | 91  |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0     | 0   | 0   | 130   | 0   | 174   | 0   | 189   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0     | 0   | 0   | 27    | 0   | 104   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                      | 0   | 0     | 67  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0     | 27  | 0   | 142   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal MARIANA PIMENTEL | 0   | 0     | 94  | 0   | 299   | 0   | 278   | 0   | 189   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 148   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                      | 0   | 0     | 34  | 0   | 146   | 0   | 102   | 0   | 0     | 0 | 53  | 0 | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0     | 32  | 0   | 127   | 0   | 121   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal MARIANO MORO     | 0   | 0     | 66  | 0   | 273   | 0   | 223   | 0   | 148   | 0 | 53  | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0     | 0   | 0   | 68    | 0   | 113   | 0   | 75    | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0     | 0   | 0   | 39    | 0   | 1     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                      | 41  | 0     | 38  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0     | 5   | 0   | 1     | 0   | 23    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal MARQUES DE SOUZA | 41  | 0     | 43  | 0   | 108   | 0   | 137   | 0   | 75    | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0     | 0   | 0   | 43    | 0   | 65    | 0   | 96    | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0     | 10  | 0   | 73    | 0   | 70    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                      | 0   | 55    | 18  | 30  | 107   | 0   | 68    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0     | 1   | 0   | 14    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal MATA             | 0   | 55    | 29  | 30  | 237   | 0   | 203   | 0   | 96    | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0     | 0   | 0   | 95    | 0   | 137   | 0   | 194   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0     | 0   | 0   | 19    | 0   | 24    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                      | 20  | 27    | 42  | 0   | 92    | 3   | 64    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                       | 0   | 0     | 0   | 0   | 76    | 0   | 113   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal MATO CASTELHANO  | 20  | 27    | 42  | 0   | 282   | 3   | 338   | 0   | 194   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                       | 0   | 0     | 0   | 0   | 115   | 0   | 110   | 0   | 108   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                        | 0   | 0     | 0   | 0   | 105   | 0   | 37    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |





|                         |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
|-------------------------|-----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|---|
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 49  | 0   | 47    | 0   | 33    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 49  | 0   | 267   | 0   | 180   | 0   | 108   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| MATO LEITAO             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 140   | 0   | 127   | 0   | 135   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 61  | 0   | 69  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 25  | 61    | 57  | 93    | 17  | 0     | 0  | 30  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 61  | 0   | 94  | 201   | 57  | 220   | 17  | 135   | 0  | 30  | 0 | 0   | 0 |
| MATO QUEIMADO           |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 59    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 21    | 0   | 23    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 11  | 16  | 22  | 0   | 70    | 0   | 65    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 15  | 0   | 27    | 0   | 24    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 11  | 16  | 37  | 0   | 118   | 0   | 112   | 0   | 59    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| MAXIMILIANO DE ALMEIDA  |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 56  | 0   | 182   | 0   | 209   | 0   | 193   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 18  | 0   | 35  | 0   | 64    | 0   | 57    | 0   | 0     | 0  | 76  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 14  | 0   | 38    | 0   | 25    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 18  | 0   | 105 | 0   | 284   | 0   | 291   | 0   | 193   | 0  | 76  | 0 | 0   | 0 |
| MINAS DO LEAO           |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 41  | 0   | 289   | 42  | 247   | 20  | 223   | 0  | 168 | 0 | 86  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 122 | 0   | 338   | 17  | 231   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 163 | 0   | 627   | 59  | 478   | 20  | 223   | 0  | 168 | 0 | 86  | 0 |
| MIRAGUAI                |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 24  | 0   | 119   | 0   | 142   | 0   | 423   | 0  | 0   | 0 | 44  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 111   | 0   | 94    | 5   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 94  | 0   | 130   | 0   | 103   | 0   | 0     | 0  | 27  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 40  | 0   | 89    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 158 | 0   | 449   | 0   | 339   | 5   | 423   | 0  | 27  | 0 | 44  | 0 |
| MONTAURI                |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 61    | 0   | 82    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 16  | 0   | 73    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 16  | 0   | 73    | 0   | 61    | 0   | 82    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| MONTE ALEGRE DOS CAMPOS |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 133   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 16    | 0   | 45    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 7   | 12  | 12  | 131   | 0   | 127   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 27  | 33  | 4   | 150   | 0   | 85    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 34  | 45  | 16  | 297   | 0   | 257   | 0   | 133   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| MONTE BELO DO SUL       |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 43    | 0   | 47    | 0   | 80    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 31  | 24  | 9   | 31    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 10  | 0   | 55    | 0   | 33    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 31  | 34  | 9   | 129   | 0   | 80    | 0   | 80    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| MONTENEGRO              |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 1.534 | 270 | 1.498 | 408 | 2.015 | 15 | 353 | 0 | 258 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 46    | 110 | 71    | 90  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 278 | 552 | 354 | 629 | 1.221 | 300 | 712   | 150 | 0     | 0  | 27  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 165 | 0   | 603   | 0   | 249   | 0   | 0     | 0  | 138 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 278 | 552 | 519 | 629 | 3.404 | 680 | 2.530 | 648 | 2.015 | 15 | 518 | 0 | 258 | 0 |
| MORMACO                 |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 77    | 0   | 51    | 0   | 106   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 8   | 13  | 33  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 5   | 23  | 23  | 13  | 130   | 0   | 122   | 2   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 13  | 36  | 56  | 13  | 207   | 0   | 173   | 2   | 106   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| MORRINHOS DO SUL        |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 50    | 0   | 59    | 0   | 117   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 43    | 0   | 3     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 29  | 0   | 84    | 0   | 91    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 29  | 0   | 177   | 0   | 153   | 0   | 117   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| MORRO REDONDO           |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 95    | 0   | 198   | 0   | 243   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 38  | 54  | 0   | 134   | 0   | 100   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 13  | 0   | 124   | 0   | 69    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 38  | 67  | 0   | 353   | 0   | 367   | 0   | 243   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| MORRO REUTER            |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 107   | 3   | 99    | 0   | 206   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 52  | 0   | 81    | 4   | 102   | 1   | 0     | 0  | 31  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 37  | 0   | 131   | 0   | 103   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 89  | 0   | 319   | 7   | 304   | 1   | 206   | 0  | 31  | 0 | 0   | 0 |
| MOSTARDAS               |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 226   | 0   | 374   | 0   | 335   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 25    | 0   | 0     | 0   | 89    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 120 | 195 | 0   | 443   | 0   | 323   | 0   | 0     | 0  | 13  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 213   | 0   | 247   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 120 | 195 | 0   | 907   | 0   | 944   | 0   | 424   | 0  | 13  | 0 | 0   | 0 |
| MUCUM                   |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 90    | 0   | 207   | 0   | 171   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 102 | 115 | 0   | 53    | 162 | 67    | 0   | 0     | 0  | 28  | 0 | 42  | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 102 | 115 | 0   | 143   | 162 | 274   | 0   | 171   | 0  | 28  | 0 | 42  | 0 |
| MUITOS CAPOES           |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 87    | 0   | 122   | 0   | 87    | 0  | 47  | 0 | 26  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 60    | 0   | 49    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 7   | 25  | 21  | 73    | 7   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 7   | 25  | 21  | 220   | 7   | 171   | 0   | 87    | 0  | 47  | 0 | 26  | 0 |
| MULITERNO               |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 35    | 0   | 120   | 0   | 62    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 44    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 40  | 0   | 46    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 40  | 0   | 125   | 0   | 120   | 0   | 62    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| NAO-ME-TOQUE            |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0   | 166   | 0   | 213   | 0   | 470   | 0  | 0   | 0 | 83  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 186 | 111 | 90  | 551   | 0   | 461   | 0   | 0     | 0  | 33  | 0 | 0   | 0 |



|                       |    |     |     |     |       |     |       |     |     |    |     |   |     |
|-----------------------|----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-----|----|-----|---|-----|
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 24  | 0   | 113   | 0   | 112   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 186 | 135 | 90  | 830   | 0   | 786   | 0   | 470 | 0  | 33  | 0 | 83  |
| NICOLAU VERGUEIRO     |    |     |     |     |       |     |       |     |     |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 100   | 0   | 105   | 0   | 51  | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0   | 41  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 17    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0   | 41  | 0   | 117   | 0   | 105   | 0   | 51  | 0  | 0   | 0 | 0   |
| NONOAI                |    |     |     |     |       |     |       |     |     |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 275   | 0   | 299   | 0   | 421 | 0  | 37  | 0 | 89  |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 143   | 0   | 142   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 68 | 73  | 191 | 0   | 224   | 64  | 202   | 1   | 0   | 0  | 57  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 73    | 0   | 61    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 68 | 73  | 191 | 0   | 715   | 64  | 704   | 1   | 421 | 0  | 94  | 0 | 89  |
| NOVA ALVORADA         |    |     |     |     |       |     |       |     |     |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 12  | 0   | 97    | 0   | 74    | 0   | 105 | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 39    | 0   | 25    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 24 | 16  | 39  | 0   | 80    | 0   | 89    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 24  | 0   | 30    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 24 | 16  | 75  | 0   | 246   | 0   | 188   | 0   | 105 | 0  | 0   | 0 | 0   |
| NOVA ARACA            |    |     |     |     |       |     |       |     |     |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 70    | 0   | 140   | 0   | 132 | 0  | 20  | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 35 | 46  | 40  | 27  | 87    | 73  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 35 | 46  | 40  | 27  | 157   | 73  | 140   | 0   | 132 | 0  | 20  | 0 | 0   |
| NOVA BASSANO          |    |     |     |     |       |     |       |     |     |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 25  | 0   | 130   | 0   | 267   | 0   | 283 | 0  | 59  | 0 | 46  |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 30    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 35 | 73  | 92  | 52  | 232   | 12  | 214   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 10    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 35 | 73  | 117 | 52  | 402   | 12  | 481   | 0   | 283 | 0  | 59  | 0 | 46  |
| NOVA BOA VISTA        |    |     |     |     |       |     |       |     |     |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 52    | 0   | 119 | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 33 | 0   | 53  | 0   | 115   | 1   | 71    | 2   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 33 | 0   | 53  | 0   | 115   | 1   | 123   | 2   | 119 | 0  | 0   | 0 | 0   |
| NOVA BRESCIA          |    |     |     |     |       |     |       |     |     |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 139   | 0   | 172   | 0   | 129 | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 11 | 25  | 32  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 7  | 0   | 16  | 0   | 46    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 18 | 25  | 48  | 0   | 185   | 0   | 172   | 0   | 129 | 0  | 0   | 0 | 0   |
| NOVA CANDELARIA       |    |     |     |     |       |     |       |     |     |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 76    | 0   | 80    | 0   | 93  | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 42  | 28  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 20  | 0   | 75    | 0   | 63    | 4   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 42  | 48  | 0   | 151   | 0   | 143   | 4   | 93  | 0  | 0   | 0 | 0   |
| NOVA ESPERANCA DO SUL |    |     |     |     |       |     |       |     |     |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 165   | 4   | 151   | 3   | 216 | 1  | 14  | 0 | 37  |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 106 | 28  | 51  | 125   | 25  | 80    | 5   | 0   | 0  | 34  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 106 | 28  | 51  | 290   | 29  | 231   | 8   | 216 | 1  | 48  | 0 | 37  |
| NOVA HARTZ            |    |     |     |     |       |     |       |     |     |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 141   | 193 | 430   | 129 | 942 | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 372 | 432 | 0   | 862   | 104 | 554   | 57  | 0   | 0  | 157 | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 34  | 0   | 49    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 372 | 466 | 0   | 1.052 | 297 | 984   | 186 | 942 | 0  | 157 | 0 | 0   |
| NOVA PADUA            |    |     |     |     |       |     |       |     |     |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 110   | 0   | 97    | 0   | 85  | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 16 | 0   | 48  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 16 | 0   | 48  | 0   | 110   | 0   | 97    | 0   | 85  | 0  | 0   | 0 | 0   |
| NOVA PALMA            |    |     |     |     |       |     |       |     |     |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 117   | 0   | 89    | 0   | 221 | 2  | 45  | 0 | 31  |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 75    | 0   | 119   | 13  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0   | 50  | 0   | 157   | 0   | 163   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 8   | 0   | 68    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 5   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0   | 58  | 0   | 417   | 0   | 371   | 13  | 221 | 2  | 50  | 0 | 31  |
| NOVA PETROPOLIS       |    |     |     |     |       |     |       |     |     |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 459   | 0   | 357   | 0   | 545 | 0  | 0   | 0 | 119 |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 77    | 0   | 72    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 322 | 96  | 227 | 316   | 102 | 408   | 6   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 21  | 12  | 27  | 34    | 0   | 41    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 343 | 108 | 254 | 886   | 102 | 878   | 6   | 545 | 0  | 0   | 0 | 119 |
| NOVA PRATA            |    |     |     |     |       |     |       |     |     |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 20  | 0   | 452   | 0   | 504   | 0   | 822 | 0  | 138 | 0 | 198 |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 18    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 5  | 239 | 176 | 89  | 342   | 249 | 361   | 162 | 0   | 0  | 107 | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 69  | 0   | 164   | 0   | 155   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 5  | 239 | 265 | 89  | 976   | 249 | 1.020 | 162 | 822 | 0  | 245 | 0 | 198 |
| NOVA RAMADA           |    |     |     |     |       |     |       |     |     |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 40    | 0   | 39    | 0   | 58  | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 54  | 0   | 118   | 0   | 91    | 6   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0   | 54  | 0   | 158   | 0   | 130   | 6   | 58  | 0  | 0   | 0 | 0   |
| NOVA ROMA DO SUL      |    |     |     |     |       |     |       |     |     |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 96    | 0   | 156   | 0   | 120 | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 15 | 16  | 57  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 107   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 15 | 16  | 57  | 0   | 203   | 0   | 156   | 0   | 120 | 0  | 0   | 0 | 0   |
| NOVA SANTA RITA       |    |     |     |     |       |     |       |     |     |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 0   | 0   | 61    | 45  | 131   | 68  | 761 | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 13    | 33  | 28    | 47  | 122 | 20 | 56  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 200 | 99  | 177 | 1.398 | 259 | 1.341 | 162 | 0   | 0  | 122 | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0   | 25  | 0   | 150   | 67  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 200 | 124 | 177 | 1.622 | 404 | 1.500 | 277 | 883 | 20 | 178 | 0 | 0   |
| NOVO BARREIRO         |    |     |     |     |       |     |       |     |     |    |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0   | 12  | 0   | 117   | 0   | 131   | 0   | 149 | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0   | 47  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   |



|                      |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|--------|-------|--------|-------|-------|----|-------|---|-----|
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 13    | 0   | 106    | 13    | 101    | 5     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 72    | 0   | 223    | 13    | 232    | 5     | 149   | 0  | 0     | 0 | 0   |
| NOVO CABRAIS         |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 56     | 0     | 149   | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 7      | 0     | 62     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 35  | 62    | 0   | 182    | 22    | 141    | 0     | 149   | 0  | 13    | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 35  | 62    | 0   | 189    | 22    | 259    | 0     | 149   | 0  | 13    | 0 | 0   |
| NOVO HAMBURGO        |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.557  | 105   | 7.674  | 493   | 7.553 | 72 | 283   | 0 | 319 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 19     | 0     | 293    | 0     | 299   | 0  | 55    | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 432 | 808 | 3.263 | 0   | 9.796  | 4.002 | 3.605  | 645   | 0     | 0  | 703   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 14  | 38  | 137   | 0   | 540    | 101   | 264    | 2     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 446 | 846 | 3.400 | 0   | 11.912 | 4.208 | 11.836 | 1.140 | 7.852 | 72 | 1.041 | 0 | 319 |
| NOVO MACHADO         |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 122    | 0     | 161    | 0     | 123   | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 37     | 0     | 42     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 44    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 12    | 0   | 43     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 56    | 0   | 202    | 0     | 203    | 0     | 123   | 0  | 0     | 0 | 0   |
| NOVO TIRADENTES      |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 21     | 0     | 60     | 0     | 87    | 10 | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 48    | 0   | 48     | 0     | 15     | 0     | 0     | 0  | 105   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 15    | 0   | 52     | 0     | 53     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 63    | 0   | 121    | 0     | 128    | 0     | 87    | 10 | 105   | 0 | 0   |
| NOVO XINGU           |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 24     | 0     | 64     | 0     | 65    | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 13  | 0   | 22    | 0   | 41     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 7     | 0   | 21     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 13  | 0   | 29    | 0   | 86     | 0     | 64     | 0     | 65    | 0  | 1     | 0 | 0   |
| OSORIO               |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.004  | 204   | 1.517  | 123   | 1.661 | 0  | 514   | 0 | 367 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 61     | 0     | 36     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 473 | 130   | 279 | 873    | 318   | 614    | 64    | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 53  | 63    | 37  | 261    | 94    | 251    | 12    | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 526 | 193   | 316 | 2.199  | 616   | 2.418  | 199   | 1.661 | 0  | 514   | 0 | 367 |
| PAIM FILHO           |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 58     | 0     | 129    | 0     | 154   | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 66  | 70    | 0   | 196    | 0     | 122    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 66  | 70    | 0   | 254    | 0     | 251    | 0     | 154   | 0  | 0     | 0 | 0   |
| PALMARES DO SUL      |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 268    | 0     | 281    | 0     | 299   | 0  | 0     | 0 | 49  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 43     | 0     | 116    | 0     | 0     | 0  | 39    | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 29  | 47  | 73    | 49  | 260    | 0     | 198    | 0     | 0     | 0  | 38    | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 44  | 0   | 83    | 0   | 223    | 8     | 140    | 0     | 0     | 0  | 56    | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 73  | 47  | 156   | 49  | 794    | 8     | 735    | 0     | 299   | 0  | 133   | 0 | 49  |
| PALMEIRA DAS MISSOES |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 298   | 20  | 996    | 676   | 863    | 710   | 1.164 | 0  | 346   | 0 | 366 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 12    | 0   | 0      | 34    | 0      | 23    | 211   | 26 | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 295 | 227   | 0   | 0      | 348   | 0      | 181   | 0     | 0  | 76    | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 80    | 0   | 0      | 333   | 0      | 296   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 295 | 617   | 20  | 996    | 1.391 | 863    | 1.210 | 1.375 | 26 | 422   | 0 | 366 |
| PALMITINHO           |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 168    | 0     | 185    | 0     | 314   | 0  | 0     | 0 | 37  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 52     | 0     | 58     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 112 | 39    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 36    | 0   | 194    | 0     | 180    | 0     | 0     | 0  | 51    | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 112 | 75    | 0   | 414    | 0     | 423    | 0     | 314   | 0  | 51    | 0 | 37  |
| PANAMBI              |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 44    | 0   | 765    | 173   | 600    | 144   | 1.169 | 12 | 195   | 0 | 122 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 21    | 0   | 74     | 25    | 62     | 26    | 0     | 0  | 71    | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 26  | 615 | 577   | 0   | 1.330  | 29    | 925    | 198   | 0     | 0  | 21    | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 34    | 0   | 232    | 0     | 105    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 26  | 615 | 676   | 0   | 2.401  | 227   | 1.692  | 368   | 1.169 | 12 | 287   | 0 | 122 |
| PANTANO GRANDE       |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 186    | 0     | 206    | 0     | 381   | 0  | 120   | 0 | 103 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 53     | 0     | 48     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 57  | 0   | 132   | 0   | 386    | 21    | 206    | 47    | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 22    | 0   | 73     | 0     | 39     | 27    | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 57  | 0   | 154   | 0   | 698    | 21    | 499    | 74    | 381   | 0  | 120   | 0 | 103 |
| PARAI                |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 34    | 0   | 118    | 3     | 185    | 0     | 272   | 0  | 22    | 0 | 26  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 18    | 0   | 61     | 0     | 41     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 107 | 88    | 0   | 141    | 44    | 104    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 107 | 140   | 0   | 320    | 47    | 330    | 0     | 272   | 0  | 22    | 0 | 26  |
| PARAISO DO SUL       |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 65     | 39    | 177    | 1     | 185   | 1  | 30    | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 21     | 0     | 65     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 32  | 57    | 0   | 104    | 17    | 69     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 40    | 0   | 167    | 0     | 64     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 32  | 97    | 0   | 357    | 56    | 375    | 1     | 185   | 1  | 30    | 0 | 0   |
| PARECI NOVO          |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 104   | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 44  | 0     | 34  | 89     | 0     | 112    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 26    | 0   | 118    | 0     | 73     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 44  | 26    | 34  | 207    | 0     | 185    | 0     | 104   | 0  | 0     | 0 | 0   |
| PAROBE               |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 436    | 0     | 667    | 0     | 1.748 | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 735 | 684   | 173 | 2.898  | 91    | 2.265  | 59    | 0     | 0  | 39    | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 46    | 0   | 244    | 0     | 263    | 2     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 735 | 730   | 173 | 3.578  | 91    | 3.195  | 61    | 1.748 | 0  | 39    | 0 | 0   |
| PASSA SETE           |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 68     | 0     | 57     | 0     | 179   | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 37     | 0     | 53     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 82    | 0   | 310    | 0     | 262    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 82    | 0   | 415    | 0     | 372    | 0     | 179   | 0  | 0     | 0 | 0   |
| PASSO DO SOBRADO     |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 88     | 0     | 101    | 0     | 225   | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 73  | 32    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 59    | 0   | 276    | 7     | 210    | 6     | 0     | 0  | 17    | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 73  | 91    | 0   | 364    | 7     | 311    | 6     | 225   | 0  | 17    | 0 | 0   |



|                      |     |       |       |     |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
|----------------------|-----|-------|-------|-----|--------|-------|--------|-------|-------|-----|-------|---|-----|---|
| PASSO FUNDO          |     |       |       |     |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 4.908  | 350   | 4.613  | 412   | 5.895 | 233 | 704   | 0 | 509 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 211    | 0     | 189    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 306 | 1.100 | 1.426 | 34  | 4.427  | 1.244 | 3.375  | 930   | 0     | 0   | 392   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 84     | 0     | 71     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 306 | 1.100 | 1.426 | 34  | 9.630  | 1.594 | 8.248  | 1.342 | 5.895 | 233 | 1.096 | 0 | 509 | 0 |
| PAULO BENTO          |     |       |       |     |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 69     | 0     | 124    | 0     | 58    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 26  | 0     | 39    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 44     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 26  | 0     | 39    | 0   | 113    | 0     | 124    | 0     | 58    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| PAVERAMA             |     |       |       |     |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 150    | 0     | 153    | 0     | 211   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 23     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 84    | 16    | 116 | 166    | 20    | 159    | 0     | 0     | 0   | 29    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 66     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 84    | 16    | 116 | 405    | 20    | 312    | 0     | 211   | 0   | 29    | 0 | 0   | 0 |
| PEDRAS ALTAS         |     |       |       |     |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 58    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 6     | 0   | 61     | 0     | 56     | 0     | 0     | 0   | 22    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 16  | 0      | 115   | 0      | 137   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 6     | 16  | 61     | 115   | 56     | 137   | 58    | 0   | 22    | 0 | 0   | 0 |
| PEDRO OSORIO         |     |       |       |     |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 242    | 0     | 232    | 0     | 235   | 0   | 33    | 0 | 72  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 10  | 0     | 87    | 0   | 286    | 0     | 153    | 0     | 0     | 0   | 65    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 10  | 0     | 87    | 0   | 528    | 0     | 385    | 0     | 235   | 0   | 98    | 0 | 72  | 0 |
| PEJUCARA             |     |       |       |     |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 102    | 0     | 123    | 0     | 155   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 58  | 22    | 41    | 13  | 165    | 0     | 82     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 58  | 22    | 41    | 13  | 267    | 0     | 205    | 0     | 155   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| PELOTAS              |     |       |       |     |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 89    | 0   | 7.535  | 477   | 8.426  | 470   | 7.119 | 116 | 931   | 0 | 793 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 21    | 0   | 97     | 61    | 92     | 93    | 386   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 963   | 1.525 | 824 | 8.240  | 643   | 6.879  | 570   | 1.116 | 1   | 2.181 | 0 | 90  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 204   | 0   | 1.195  | 97    | 976    | 156   | 0     | 0   | 203   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 963   | 1.839 | 824 | 17.067 | 1.278 | 16.373 | 1.289 | 8.621 | 117 | 3.315 | 0 | 883 | 0 |
| PICADA CAFE          |     |       |       |     |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 12    | 0   | 72     | 0     | 132    | 0     | 208   | 0   | 0     | 0 | 95  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 0     | 27  | 0      | 113   | 64     | 22    | 0     | 0   | 44    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 22    | 0     | 51  | 0      | 98    | 63     | 26    | 0     | 0   | 13    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 22    | 12    | 78  | 72     | 211   | 259    | 48    | 208   | 0   | 57    | 0 | 95  | 0 |
| PINHAL               |     |       |       |     |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 75     | 0     | 116    | 0     | 95    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 55    | 0   | 22     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 41     | 0     | 46     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 55    | 0   | 138    | 0     | 162    | 0     | 95    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| PINHAL DA SERRA      |     |       |       |     |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 69     | 0     | 95    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 8      | 0     | 31     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 26    | 0   | 120    | 0     | 75     | 0     | 0     | 0   | 14    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 2     | 0   | 17     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 28    | 0   | 145    | 0     | 175    | 0     | 95    | 0   | 14    | 0 | 0   | 0 |
| PINHAL GRANDE        |     |       |       |     |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 81     | 0     | 105    | 0     | 183   | 0   | 9     | 0 | 45  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 49    | 0   | 90     | 0     | 214    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 15    | 0   | 117    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 64    | 0   | 288    | 0     | 319    | 0     | 183   | 0   | 9     | 0 | 45  | 0 |
| PINHEIRINHO DO VALE  |     |       |       |     |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 9     | 0   | 94     | 0     | 95     | 0     | 155   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 51     | 0     | 41     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 58    | 0     | 30  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 41    | 35    | 28  | 147    | 0     | 112    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 99    | 44    | 58  | 292    | 0     | 248    | 0     | 155   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| PINHEIRO MACHADO     |     |       |       |     |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 246    | 0     | 177    | 0     | 411   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 52    | 141   | 0   | 385    | 0     | 351    | 0     | 0     | 0   | 115   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 11    | 0   | 31     | 210   | 43     | 188   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 52    | 152   | 0   | 662    | 210   | 571    | 188   | 411   | 0   | 115   | 0 | 0   | 0 |
| PIRAPO               |     |       |       |     |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 59     | 0     | 65     | 0     | 115   | 0   | 15    | 0 | 24  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 42    | 0   | 96     | 0     | 71     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 42    | 0   | 155    | 0     | 136    | 0     | 115   | 0   | 15    | 0 | 24  | 0 |
| PIRATINI             |     |       |       |     |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 27    | 0   | 567    | 0     | 445    | 0     | 615   | 0   | 118   | 0 | 129 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 155    | 0     | 80     | 0     | 77    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 203   | 0     | 189 | 96     | 2     | 45     | 11    | 0     | 0   | 29    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 567    | 0     | 454    | 74    | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 203   | 27    | 189 | 1.385  | 2     | 1.024  | 85    | 692   | 0   | 147   | 0 | 129 | 0 |
| PLANALTO             |     |       |       |     |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 248    | 0     | 233    | 0     | 414   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 200    | 66    | 170    | 0     | 0     | 0   | 95    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 8   | 89    | 58    | 43  | 190    | 0     | 208    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 38    | 0   | 63     | 0     | 60     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 8   | 89    | 96    | 43  | 701    | 66    | 671    | 0     | 414   | 0   | 95    | 0 | 0   | 0 |
| POCO DAS ANTAS       |     |       |       |     |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 8      | 0     | 116    | 0     | 63    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 16     | 0     | 23     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 49    | 35    | 0   | 46     | 17    | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 9      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 49    | 35    | 0   | 79     | 17    | 139    | 0     | 63    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| PONTAO               |     |       |       |     |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 159   | 0   | 0     | 0 | 36  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 37     | 0     | 58     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 19  | 0     | 0     | 40  | 0      | 133   | 0      | 141   | 0     | 0   | 23    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 32  | 0      | 90    | 0      | 29    | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |





|                      |     |       |       |       |        |        |        |       |        |     |        |   |       |   |
|----------------------|-----|-------|-------|-------|--------|--------|--------|-------|--------|-----|--------|---|-------|---|
| Estadual e Municipal | 19  | 0     | 0     | 72    | 37     | 223    | 58     | 170   | 159    | 0   | 23     | 0 | 36    | 0 |
| PONTE PRETA          |     |       |       |       |        |        |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 14     | 0      | 57     | 0     | 55     | 0   | 11     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 6   | 0     | 25    | 0     | 55     | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 6   | 0     | 25    | 0     | 69     | 0      | 57     | 0     | 55     | 0   | 11     | 0 | 0     | 0 |
| PORTAO               |     |       |       |       |        |        |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 458    | 0      | 1.283  | 0     | 1.013  | 0   | 133    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 102   | 361   | 72    | 1.688  | 146    | 455    | 12    | 0      | 0   | 147    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 20    | 0     | 195    | 3      | 81     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 102   | 381   | 72    | 2.341  | 149    | 1.819  | 12    | 1.013  | 0   | 280    | 0 | 0     | 0 |
| PORTO ALEGRE         |     |       |       |       |        |        |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 85  | 133   | 2.555 | 82    | 47.314 | 5.167  | 41.496 | 2.478 | 33.077 | 409 | 3.996  | 0 | 2.969 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 31  | 2.076 | 1.636 | 1.859 | 15.260 | 4.972  | 11.994 | 3.626 | 1.192  | 0   | 6.892  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 116 | 2.209 | 4.191 | 1.941 | 62.574 | 10.139 | 53.490 | 6.104 | 34.269 | 409 | 10.888 | 0 | 2.969 | 0 |
| PORTO LUCENA         |     |       |       |       |        |        |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 139    | 0      | 162    | 0     | 154    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 12     | 0      | 55     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 20  | 0     | 34    | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 5   | 0     | 16    | 0     | 150    | 0      | 31     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 25  | 0     | 50    | 0     | 301    | 0      | 248    | 0     | 154    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| PORTO MAUA           |     |       |       |       |        |        |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 125    | 0     | 68     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 25  | 0     | 41    | 0     | 139    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 25  | 0     | 41    | 0     | 139    | 0      | 125    | 0     | 68     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| PORTO VERA CRUZ      |     |       |       |       |        |        |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 41     | 0      | 65     | 0     | 79     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 21     | 0      | 41     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 15  | 0     | 21    | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 53     | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 15  | 0     | 21    | 0     | 115    | 0      | 106    | 0     | 79     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| PORTO XAVIER         |     |       |       |       |        |        |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 338    | 0      | 325    | 0     | 409    | 0   | 42     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 101    | 0      | 97     | 0     | 80     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 172   | 67    | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 150   | 0     | 322    | 0      | 189    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 172   | 217   | 0     | 761    | 0      | 611    | 0     | 489    | 0   | 42     | 0 | 0     | 0 |
| POUSO NOVO           |     |       |       |       |        |        |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 47     | 0      | 48     | 0     | 62     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 21    | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 23    | 0     | 44     | 0      | 36     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 44    | 0     | 91     | 0      | 84     | 0     | 62     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| PRESIDENTE LUCENA    |     |       |       |       |        |        |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 94     | 0     | 82     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 71    | 10    | 37    | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 125    | 38     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 71    | 10    | 37    | 125    | 38     | 94     | 0     | 82     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| PROGRESSO            |     |       |       |       |        |        |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 97     | 0      | 131    | 0     | 220    | 9   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 92     | 0      | 134    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 22  | 6     | 59    | 11    | 44     | 0      | 75     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 55    | 0     | 138    | 0      | 28     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 22  | 6     | 114   | 11    | 371    | 0      | 368    | 0     | 220    | 9   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| PROTASIO ALVES       |     |       |       |       |        |        |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 112    | 0     | 60     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 34    | 0     | 95     | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 34    | 0     | 95     | 0      | 112    | 0     | 60     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| PUTINGA              |     |       |       |       |        |        |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 53     | 0      | 153    | 0     | 136    | 0   | 10     | 0 | 20    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 21     | 0      | 34     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 30    | 38    | 15    | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 15    | 0     | 108    | 17     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 30    | 53    | 15    | 182    | 17     | 187    | 0     | 136    | 0   | 10     | 0 | 20    | 0 |
| QUARAI               |     |       |       |       |        |        |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 1.109  | 311    | 972    | 166   | 873    | 0   | 286    | 0 | 180   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 12  | 376   | 436   | 0     | 224    | 0      | 130    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 93     | 0      | 73     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 12  | 376   | 436   | 0     | 1.426  | 311    | 1.175  | 166   | 873    | 0   | 286    | 0 | 180   | 0 |
| QUATRO IRMAOS        |     |       |       |       |        |        |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 61     | 0      | 82     | 0     | 64     | 0   | 25     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 35    | 18    | 31    | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 50     | 0      | 17    | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 35    | 18    | 31    | 61     | 50     | 82     | 17    | 64     | 0   | 25     | 0 | 0     | 0 |
| QUEVEDOS             |     |       |       |       |        |        |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 62     | 0      | 53     | 0     | 88     | 0   | 13     | 0 | 16    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 34    | 0     | 117    | 0      | 120    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 34    | 0     | 179    | 0      | 173    | 0     | 88     | 0   | 13     | 0 | 16    | 0 |
| QUINZE DE NOVEMBRO   |     |       |       |       |        |        |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 77     | 0      | 92     | 0     | 97     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 54  | 25    | 53    | 15    | 87     | 0      | 33     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 13    | 0     | 52     | 0      | 24     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 54  | 25    | 66    | 15    | 216    | 0      | 149    | 0     | 97     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| REDENTORA            |     |       |       |       |        |        |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 159    | 0      | 161    | 0     | 167    | 0   | 21     | 0 | 12    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 665    | 0      | 479    | 0     | 138    | 0   | 86     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 52    | 64    | 10    | 135    | 0      | 97     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 158   | 0     | 191    | 0      | 104    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 52    | 222   | 10    | 1.150  | 0      | 841    | 0     | 305    | 0   | 107    | 0 | 12    | 0 |
| RELVADO              |     |       |       |       |        |        |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 57     | 0      | 101    | 0     | 59     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 14  | 0     | 35    | 0     | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 48     | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |



|                      |     |     |       |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|--------|-----|--------|-----|-------|---|-------|---|-----|---|
| Estadual e Municipal | 14  | 0   | 35    | 0   | 105    | 0   | 101    | 0   | 59    | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| RESTINGA SECA        |     |     |       |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 34    | 0   | 315    | 0   | 334    | 0   | 458   | 0 | 131   | 0 | 79  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 74     | 0   | 57     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 9   | 48  | 99    | 0   | 351    | 0   | 323    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 40    | 0   | 251    | 10  | 213    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 9   | 48  | 173   | 0   | 991    | 10  | 927    | 0   | 458   | 0 | 131   | 0 | 79  | 0 |
| RIO DOS INDIOS       |     |     |       |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 45     | 0   | 44     | 0   | 125   | 0 | 19    | 0 | 22  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 44     | 0   | 53     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 30  | 32    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 123    | 0   | 111    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 30  | 32    | 0   | 212    | 0   | 208    | 0   | 125   | 0 | 19    | 0 | 22  | 0 |
| RIO GRANDE           |     |     |       |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 344   | 0   | 3.744  | 369 | 4.306  | 372 | 5.677 | 1 | 933   | 0 | 814 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 26     | 0   | 39     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 216 | 210 | 2.092 | 0   | 6.771  | 321 | 5.283  | 212 | 0     | 0 | 1.287 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 187   | 0   | 986    | 22  | 481    | 7   | 0     | 0 | 103   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 216 | 210 | 2.623 | 0   | 11.527 | 712 | 10.109 | 591 | 5.677 | 1 | 2.323 | 0 | 814 | 0 |
| RIO PARDO            |     |     |       |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 22    | 0   | 1.330  | 336 | 1.297  | 224 | 1.074 | 0 | 287   | 0 | 244 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 199    | 0   | 220    | 0   | 137   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 372 | 284   | 67  | 84     | 0   | 29     | 0   | 0     | 0 | 133   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 44  | 149   | 6   | 583    | 0   | 243    | 0   | 0     | 0 | 11    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 416 | 455   | 73  | 2.196  | 336 | 1.789  | 224 | 1.211 | 0 | 431   | 0 | 244 | 0 |
| RIOZINHO             |     |     |       |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 112    | 0   | 140    | 0   | 145   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 141 | 62    | 0   | 93     | 0   | 132    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 11    | 0   | 72     | 0   | 56     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 141 | 73    | 0   | 277    | 0   | 328    | 0   | 145   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ROCA SALES           |     |     |       |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 129    | 0   | 156    | 0   | 239   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 92  | 84    | 32  | 103    | 0   | 59     | 0   | 0     | 0 | 54    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 52    | 0   | 180    | 0   | 151    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 92  | 136   | 32  | 412    | 0   | 366    | 0   | 239   | 0 | 54    | 0 | 0   | 0 |
| RODEIO BONITO        |     |     |       |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 154    | 0   | 241    | 0   | 199   | 0 | 56    | 0 | 51  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 30     | 0   | 30     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 35  | 51  | 86    | 11  | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 17    | 0   | 231    | 0   | 64     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 35  | 51  | 103   | 11  | 415    | 0   | 335    | 0   | 199   | 0 | 56    | 0 | 51  | 0 |
| ROLADOR              |     |     |       |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 17    | 0   | 39     | 0   | 38     | 0   | 94    | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 28     | 0   | 26     | 0   | 0     | 0 | 65    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 24    | 0   | 58     | 0   | 53     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 41    | 0   | 125    | 0   | 117    | 0   | 94    | 0 | 65    | 0 | 0   | 0 |
| ROLANTE              |     |     |       |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 279    | 0   | 311    | 0   | 538   | 0 | 106   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 45     | 0   | 8      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 298 | 38    | 256 | 507    | 64  | 534    | 1   | 0     | 0 | 26    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 74  | 26    | 69  | 228    | 72  | 234    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 372 | 64    | 325 | 1.059  | 136 | 1.087  | 1   | 538   | 0 | 132   | 0 | 0   | 0 |
| RONDA ALTA           |     |     |       |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 355    | 0   | 370    | 0   | 231   | 0 | 0     | 0 | 30  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 18    | 0   | 153    | 0   | 123    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 60  | 86  | 133   | 0   | 38     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 9     | 0   | 75     | 0   | 41     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 60  | 86  | 160   | 0   | 621    | 0   | 534    | 0   | 231   | 0 | 0     | 0 | 30  | 0 |
| RONDINHA             |     |     |       |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 131    | 0   | 96     | 0   | 281   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 40     | 0   | 10     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 87  | 0   | 103   | 0   | 113    | 0   | 127    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 87  | 0   | 103   | 0   | 284    | 0   | 233    | 0   | 281   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ROQUE GONZALES       |     |     |       |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 92     | 0   | 150    | 0   | 209   | 0 | 28    | 0 | 19  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 100    | 0   | 95     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 48  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 139   | 0   | 243    | 0   | 207    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 48  | 139   | 0   | 435    | 0   | 452    | 0   | 209   | 0 | 28    | 0 | 19  | 0 |
| ROSARIO DO SUL       |     |     |       |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 37    | 0   | 1.618  | 357 | 1.398  | 179 | 1.466 | 0 | 361   | 0 | 337 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 29  | 0      | 22  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 55  | 503   | 0   | 453    | 286 | 382    | 210 | 0     | 0 | 62    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 7     | 0   | 175    | 50  | 5      | 1   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 55  | 547   | 0   | 2.246  | 722 | 1.785  | 412 | 1.466 | 0 | 423   | 0 | 337 | 0 |
| SAGRADA FAMÍLIA      |     |     |       |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 42     | 0   | 117    | 0   | 116   | 0 | 8     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 9      | 0   | 31     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 40  | 43    | 0   | 73     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 59     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 40  | 43    | 0   | 183    | 0   | 148    | 0   | 116   | 0 | 8     | 0 | 0   | 0 |
| SALDANHA MARINHO     |     |     |       |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 52     | 0   | 46     | 0   | 114   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 10     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 45  | 31    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 36    | 0   | 74     | 0   | 84     | 0   | 0     | 0 | 15    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 45  | 67    | 0   | 136    | 0   | 130    | 0   | 114   | 0 | 15    | 0 | 0   | 0 |
| SALTO DO JACUI       |     |     |       |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 407    | 0   | 441    | 0   | 396   | 0 | 80    | 0 | 71  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 68     | 0   | 12     | 0   | 0     | 0 | 41    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 114 | 108   | 84  | 286    | 0   | 182    | 6   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 22    | 0   | 126    | 0   | 107    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 114 | 130   | 84  | 887    | 0   | 742    | 6   | 396   | 0 | 121   | 0 | 71  | 0 |
| SALVADOR DAS MISSOES |     |     |       |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 81     | 0   | 59     | 0   | 90    | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 36    | 0   | 41     | 14  | 42     | 10  | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 36    | 0   | 122    | 14  | 101    | 10  | 90    | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SALVADOR DO SUL      |     |     |       |     |        |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 90     | 0   | 272    | 0   | 354   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 71     | 29  | 67     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 104 | 35    | 85  | 165    | 0   | 105    | 0   | 0     | 0 | 59    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 12    | 0   | 41     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |



|                           |     |       |       |     |        |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
|---------------------------|-----|-------|-------|-----|--------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|---|-------|---|
| Estadual e Municipal      | 0   | 104   | 47    | 85  | 367    | 29    | 444   | 0     | 354   | 0   | 59    | 0 | 0     | 0 |
| SANANDUVA                 |     |       |       |     |        |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 262    | 0     | 228   | 0     | 514   | 0   | 136   | 0 | 86    | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 55     | 0     | 72    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 208   | 126   | 56  | 437    | 39    | 432   | 5     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 72     | 0     | 22    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 208   | 126   | 56  | 826    | 39    | 754   | 5     | 514   | 0   | 136   | 0 | 86    | 0 |
| SANT ANA DO LIVRAMENTO    |     |       |       |     |        |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 74    | 0   | 2.862  | 511   | 2.987 | 500   | 3.152 | 0   | 599   | 0 | 577   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 198    | 35    | 127   | 43    | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 8   | 454   | 752   | 100 | 980    | 269   | 499   | 201   | 0     | 0   | 279   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 52    | 0   | 570    | 0     | 286   | 41    | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 8   | 454   | 878   | 100 | 4.610  | 815   | 3.899 | 785   | 3.152 | 0   | 878   | 0 | 577   | 0 |
| SANTA BARBARA DO SUL      |     |       |       |     |        |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 216    | 0     | 217   | 0     | 395   | 0   | 105   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 133   | 72    | 88  | 283    | 21    | 252   | 11    | 0     | 0   | 11    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 19    | 0   | 73     | 0     | 63    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 133   | 91    | 88  | 572    | 21    | 532   | 11    | 395   | 0   | 116   | 0 | 0     | 0 |
| SANTA CECILIA DO SUL      |     |       |       |     |        |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 15     | 0     | 20    | 0     | 45    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0     | 18    | 0   | 69     | 0     | 71    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 5     | 0   | 16     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0     | 23    | 0   | 100    | 0     | 91    | 0     | 45    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SANTA CLARA DO SUL        |     |       |       |     |        |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 220    | 0     | 192   | 0     | 189   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 141   | 48    | 83  | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 27    | 0   | 78     | 1     | 87    | 3     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 141   | 75    | 83  | 298    | 1     | 279   | 3     | 189   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SANTA CRUZ DO SUL         |     |       |       |     |        |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 3.277  | 103   | 3.036 | 136   | 3.213 | 0   | 258   | 0 | 468   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 29     | 0     | 51    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 1.638 | 788   | 640 | 2.405  | 315   | 1.729 | 213   | 0     | 0   | 943   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 51    | 137   | 28  | 760    | 12    | 585   | 24    | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 1.689 | 925   | 668 | 6.471  | 430   | 5.401 | 373   | 3.213 | 0   | 1.201 | 0 | 468   | 0 |
| SANTA MARGARIDA DO SUL    |     |       |       |     |        |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 68     | 0     | 44    | 0     | 57    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0     | 20    | 0   | 91     | 0     | 85    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 31     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0     | 20    | 0   | 190    | 0     | 129   | 0     | 57    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SANTA MARIA               |     |       |       |     |        |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 63    | 0   | 5.002  | 788   | 4.922 | 631   | 7.290 | 294 | 1.284 | 0 | 1.320 | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 3     | 0   | 321    | 1     | 271   | 1     | 23    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 443 | 810   | 1.981 | 216 | 5.139  | 1.585 | 3.825 | 1.092 | 0     | 0   | 1.187 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 17    | 77    | 66  | 377    | 229   | 248   | 263   | 0     | 0   | 39    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 443 | 827   | 2.124 | 282 | 10.839 | 2.603 | 9.266 | 1.987 | 7.313 | 294 | 2.510 | 0 | 1.320 | 0 |
| SANTA MARIA DO HERVAL     |     |       |       |     |        |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 85     | 0     | 181   | 0     | 207   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 81    | 19    | 71  | 107    | 72    | 99    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 16    | 0   | 42     | 7     | 22    | 12    | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 81    | 35    | 71  | 234    | 79    | 302   | 12    | 207   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SANTA ROSA                |     |       |       |     |        |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 126   | 0   | 1.798  | 0     | 1.606 | 113   | 2.400 | 1   | 182   | 0 | 134   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 15    | 0   | 153    | 0     | 97    | 0     | 96    | 84  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 74  | 782   | 313   | 410 | 1.483  | 151   | 1.434 | 133   | 0     | 0   | 36    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 31    | 0   | 150    | 0     | 139   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 74  | 782   | 485   | 410 | 3.584  | 151   | 3.276 | 246   | 2.496 | 85  | 218   | 0 | 134   | 0 |
| SANTA TEREZA              |     |       |       |     |        |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 35     | 0     | 71    | 0     | 53    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 13    | 27    | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 45     | 0     | 1     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 13    | 27    | 0   | 80     | 0     | 72    | 0     | 53    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SANTA VITORIA DO PALMAR   |     |       |       |     |        |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 890    | 0     | 758   | 0     | 946   | 0   | 193   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 30  | 286   | 220   | 116 | 435    | 452   | 459   | 292   | 0     | 0   | 62    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 49    | 0   | 454    | 15    | 260   | 14    | 94    | 0   | 6     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 30  | 286   | 269   | 116 | 1.779  | 467   | 1.477 | 306   | 1.040 | 0   | 261   | 0 | 0     | 0 |
| SANTANA DA BOA VISTA      |     |       |       |     |        |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 213    | 0     | 220   | 0     | 281   | 0   | 52    | 0 | 59    | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 51     | 0     | 70    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 12  | 38    | 12    | 76  | 123    | 0     | 142   | 0     | 0     | 0   | 36    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 7     | 0   | 189    | 0     | 44    | 0     | 0     | 0   | 94    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 12  | 38    | 19    | 76  | 576    | 0     | 476   | 0     | 281   | 0   | 182   | 0 | 59    | 0 |
| SANTIAGO                  |     |       |       |     |        |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 23    | 0   | 1.195  | 156   | 1.413 | 118   | 1.744 | 0   | 391   | 0 | 431   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 110    | 0     | 113   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 637   | 566   | 0   | 900    | 228   | 509   | 263   | 0     | 0   | 24    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 18    | 0   | 62     | 0     | 48    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 637   | 607   | 0   | 2.267  | 384   | 2.083 | 381   | 1.744 | 0   | 415   | 0 | 431   | 0 |
| SANTO ANGELO              |     |       |       |     |        |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 40    | 0   | 2.111  | 290   | 2.138 | 285   | 2.567 | 0   | 375   | 0 | 323   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 162    | 0     | 116   | 0     | 85    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 14  | 832   | 1.206 | 0   | 1.583  | 326   | 967   | 133   | 0     | 0   | 132   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 50    | 0   | 130    | 28    | 81    | 44    | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 14  | 832   | 1.296 | 0   | 3.986  | 644   | 3.302 | 462   | 2.652 | 0   | 507   | 0 | 323   | 0 |
| SANTO ANTONIO DA PATRULHA |     |       |       |     |        |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 5     | 0   | 633    | 35    | 743   | 24    | 1.243 | 0   | 122   | 0 | 61    | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 103   | 0   | 763    | 0     | 448   | 0     | 109   | 0   | 19    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 353   | 162   | 199 | 554    | 307   | 530   | 90    | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 98    | 55    | 45  | 293    | 46    | 257   | 75    | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 451   | 325   | 244 | 2.243  | 388   | 1.978 | 189   | 1.352 | 0   | 141   | 0 | 61    | 0 |
| SANTO ANTONIO DAS MISSOES |     |       |       |     |        |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 107    | 0     | 160   | 0     | 285   | 0   | 84    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 105    | 0     | 161   | 6     | 167   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 77    | 159   | 29  | 316    | 4     | 239   | 0     | 0     | 0   | 24    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 34    | 0   | 73     | 0     | 29    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 77    | 193   | 29  | 601    | 4     | 589   | 6     | 452   | 0   | 108   | 0 | 0     | 0 |
| SANTO ANTONIO DO PALMA    |     |       |       |     |        |       |       |       |       |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0     | 0   | 30     | 0     | 118   | 0     | 95    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0     | 35    | 0   | 64     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 2     | 0   | 11     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |



|                           |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |
|---------------------------|----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|
| Estadual e Municipal      | 0  | 0   | 37  | 0   | 105   | 0   | 118   | 0   | 95    | 0   | 0     | 0 | 0   |
| SANTO ANTONIO DO PLANALTO |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 126   | 0   | 60    | 0   | 15    | 0 | 14  |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 23 | 16  | 50  | 3   | 148   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 23 | 16  | 50  | 3   | 148   | 0   | 126   | 0   | 60    | 0   | 15    | 0 | 14  |
| SANTO AUGUSTO             |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 403   | 0   | 344   | 0   | 339   | 0   | 139   | 0 | 78  |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 13    | 0   | 11    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 89 | 129 | 236 | 43  | 361   | 0   | 276   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 38  | 0   | 68    | 0   | 60    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 89 | 129 | 274 | 43  | 845   | 0   | 691   | 0   | 339   | 0   | 139   | 0 | 78  |
| SANTO CRISTO              |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 306   | 10  | 409   | 0   | 471   | 1   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 13 | 164 | 128 | 103 | 395   | 26  | 325   | 4   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 25  | 0   | 39    | 0   | 35    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 13 | 164 | 153 | 103 | 740   | 36  | 769   | 4   | 471   | 1   | 0     | 0 | 0   |
| SANTO EXPEDITO DO SUL     |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 52    | 0   | 66    | 0   | 104   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 27 | 0   | 45  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 14  | 0   | 92    | 0   | 68    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 27 | 0   | 59  | 0   | 144   | 0   | 134   | 0   | 104   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| SAO BORJA                 |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 100 | 0   | 1.156 | 380 | 2.108 | 330 | 2.105 | 3   | 647   | 0 | 652 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 21  | 0   | 190   | 0   | 164   | 0   | 193   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 13 | 371 | 642 | 69  | 1.624 | 373 | 855   | 50  | 0     | 0   | 364   | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 46  | 0   | 280   | 2   | 191   | 15  | 0     | 0   | 5     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 13 | 371 | 809 | 69  | 3.250 | 755 | 3.318 | 395 | 2.298 | 3   | 1.016 | 0 | 652 |
| SAO DOMINGOS DO SUL       |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 175   | 0   | 134   | 0   | 132   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0  | 62  | 54  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0  | 62  | 54  | 0   | 175   | 0   | 134   | 0   | 132   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| SAO FRANCISCO DE ASSIS    |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 331   | 17  | 271   | 36  | 612   | 0   | 73    | 0 | 123 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 147   | 0   | 161   | 0   | 153   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0  | 163 | 198 | 33  | 460   | 111 | 432   | 94  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 0   | 0   | 96    | 0   | 43    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0  | 163 | 198 | 33  | 1.034 | 128 | 907   | 130 | 765   | 0   | 73    | 0 | 123 |
| SAO FRANCISCO DE PAULA    |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 111 | 0   | 965   | 0   | 743   | 0   | 533   | 0   | 135   | 0 | 145 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 275   | 0   | 255   | 0   | 95    | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0  | 195 | 61  | 90  | 337   | 16  | 262   | 5   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 10  | 0   | 194   | 0   | 36    | 12  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0  | 195 | 182 | 90  | 1.771 | 16  | 1.296 | 17  | 628   | 0   | 135   | 0 | 145 |
| SAO GABRIEL               |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 35  | 0   | 1.324 | 108 | 1.775 | 105 | 2.051 | 196 | 345   | 0 | 434 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 252   | 0   | 173   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 26 | 364 | 474 | 137 | 2.086 | 217 | 1.390 | 51  | 100   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 0   | 0   | 390   | 0   | 241   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 26 | 364 | 509 | 137 | 4.052 | 325 | 3.579 | 156 | 2.151 | 196 | 345   | 0 | 434 |
| SAO JERONIMO              |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 88  | 0   | 795   | 312 | 713   | 190 | 452   | 0   | 269   | 0 | 165 |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 112   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0  | 152 | 146 | 0   | 248   | 0   | 102   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 35  | 0   | 313   | 0   | 256   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0  | 152 | 269 | 0   | 1.356 | 312 | 1.071 | 190 | 564   | 0   | 269   | 0 | 165 |
| SAO JOAO DA URTIGA        |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 16  | 0   | 78    | 0   | 91    | 0   | 199   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 16    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0  | 0   | 0   | 0   | 95    | 8   | 134   | 1   | 0     | 0   | 36    | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 46  | 0   | 41    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0   | 62  | 0   | 230   | 8   | 225   | 1   | 199   | 0   | 36    | 0 | 0   |
| SAO JOAO DO POLESINE      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 52    | 0   | 146   | 0   | 101   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 38    | 0   | 48    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 25 | 10  | 55  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 0   | 0   | 66    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 25 | 10  | 55  | 0   | 156   | 0   | 194   | 0   | 101   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| SAO JORGE                 |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 75    | 2   | 107   | 12  | 136   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 14 | 0   | 40  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 7   | 0   | 61    | 0   | 12    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 14 | 0   | 47  | 0   | 136   | 2   | 119   | 12  | 136   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| SAO JOSE DAS MISSOES      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 110   | 0   | 79    | 0   | 121   | 0   | 11    | 0 | 10  |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 49  | 0   | 92    | 0   | 68    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0   | 49  | 0   | 202   | 0   | 147   | 0   | 121   | 0   | 11    | 0 | 10  |
| SAO JOSE DO HERVAL        |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 68    | 0   | 60    | 0   | 93    | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 18 | 19  | 49  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 0   | 0   | 109   | 0   | 103   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 18 | 19  | 49  | 0   | 177   | 0   | 163   | 0   | 93    | 0   | 0     | 0 | 0   |
| SAO JOSE DO HORTENCIO     |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 11    | 0   | 63    | 0   | 126   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0  | 58  | 59  | 35  | 198   | 0   | 130   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 0   | 0   | 42    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0  | 58  | 59  | 35  | 251   | 0   | 193   | 0   | 126   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| SAO JOSE DO INHACORA      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 0   | 0   | 12    | 0   | 65    | 0   | 87    | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 18 | 26  | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 35  | 0   | 94    | 0   | 38    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 18 | 26  | 35  | 0   | 106   | 0   | 103   | 0   | 87    | 0   | 0     | 0 | 0   |
| SAO JOSE DO NORTE         |    |     |     |     |       |     |       |     |       |     |       |   |     |
| Estadual Urbana           | 0  | 0   | 25  | 0   | 267   | 90  | 335   | 60  | 751   | 0   | 317   | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0  | 0   | 19  | 0   | 169   | 106 | 215   | 31  | 40    | 0   | 109   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0  | 48  | 200 | 0   | 1.038 | 63  | 720   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0  | 0   | 15  | 0   | 320   | 0   | 73    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   |





|                        |    |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
|------------------------|----|-----|-------|-----|--------|-------|--------|-------|-------|----|-------|---|-----|---|
| Estadual e Municipal   | 0  | 48  | 259   | 0   | 1.794  | 259   | 1.343  | 91    | 791   | 0  | 426   | 0 | 0   | 0 |
| SAO JOSE DO OURO       |    |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 43    | 0   | 229    | 0     | 213    | 0     | 255   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 57  | 49    | 0   | 97     | 0     | 93     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 31    | 0   | 105    | 0     | 93     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 57  | 123   | 0   | 431    | 0     | 399    | 0     | 255   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SAO JOSE DO SUL        |    |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 36     | 0     | 39     | 0     | 78    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 26  | 30    | 0   | 52     | 0     | 62     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0   | 5      | 19    | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 26  | 30    | 0   | 93     | 19    | 101    | 0     | 78    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SAO JOSE DOS AUSENTES  |    |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 50     | 0     | 139   | 0  | 23    | 0 | 10  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 47     | 0     | 63     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 25 | 44  | 36    | 36  | 202    | 0     | 148    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0   | 60     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 25 | 44  | 36    | 36  | 309    | 0     | 261    | 0     | 139   | 0  | 23    | 0 | 10  | 0 |
| SAO LEOPOLDO           |    |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 3.359  | 538   | 4.799  | 452   | 5.756 | 43 | 362   | 0 | 429 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 59 | 502 | 1.134 | 495 | 7.459  | 4.286 | 5.911  | 1.717 | 0     | 0  | 1.526 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0   | 1      | 138   | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 59 | 502 | 1.134 | 495 | 10.819 | 4.962 | 10.710 | 2.169 | 5.756 | 43 | 1.888 | 0 | 429 | 0 |
| SAO LOURENÇO DO SUL    |    |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 726    | 0     | 712    | 0     | 886   | 0  | 197   | 0 | 212 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 146    | 0     | 275    | 47    | 338   | 60 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 353 | 223   | 150 | 455    | 221   | 485    | 92    | 0     | 0  | 185   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 53    | 0   | 855    | 159   | 398    | 242   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 353 | 276   | 150 | 2.182  | 380   | 1.870  | 381   | 1.224 | 60 | 382   | 0 | 212 | 0 |
| SAO LUIZ GONZAGA       |    |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 835    | 291   | 822    | 270   | 1.354 | 0  | 227   | 0 | 370 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 24    | 0   | 147    | 0     | 209    | 0     | 38    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 292 | 344   | 197 | 801    | 80    | 568    | 63    | 0     | 0  | 112   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 16    | 0   | 78     | 0     | 1      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 292 | 384   | 197 | 1.861  | 371   | 1.600  | 333   | 1.392 | 0  | 339   | 0 | 370 | 0 |
| SAO MARCOS             |    |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 21    | 0   | 520    | 0     | 456    | 0     | 658   | 0  | 0     | 0 | 196 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 13    | 0   | 68     | 0     | 42     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 151 | 147   | 89  | 481    | 10    | 428    | 3     | 0     | 0  | 157   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 32    | 0   | 115    | 60    | 108    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 151 | 213   | 89  | 1.184  | 70    | 1.034  | 3     | 658   | 0  | 157   | 0 | 196 | 0 |
| SAO MARTINHO           |    |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 18    | 0   | 112    | 0     | 130    | 0     | 159   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 22     | 0     | 38     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 59    | 0   | 196    | 0     | 128    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 14    | 0   | 25     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0   | 91    | 0   | 355    | 0     | 296    | 0     | 159   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SAO MARTINHO DA SERRA  |    |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 109    | 0     | 203    | 0     | 102   | 0  | 17    | 0 | 9   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 46    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0   | 101    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0   | 46    | 0   | 210    | 0     | 203    | 0     | 102   | 0  | 17    | 0 | 9   | 0 |
| SAO MIGUEL DAS MISSOES |    |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 135    | 0     | 196    | 0     | 269   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 43     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 24 | 44  | 79    | 2   | 122    | 0     | 18     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 57    | 0   | 256    | 0     | 254    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 24 | 44  | 136   | 2   | 556    | 0     | 468    | 0     | 269   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SAO NICOLAU            |    |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 195    | 0     | 124    | 0     | 157   | 0  | 0     | 0 | 21  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 56     | 0     | 52     | 0     | 32    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 31  | 34    | 32  | 153    | 0     | 121    | 0     | 0     | 0  | 29    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0   | 63     | 0     | 67     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 31  | 34    | 32  | 467    | 0     | 364    | 0     | 189   | 0  | 29    | 0 | 21  | 0 |
| SAO PAULO DAS MISSOES  |    |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 58     | 0     | 83     | 0     | 212   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 21  | 73    | 26  | 225    | 1     | 191    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 12    | 0   | 75     | 0     | 85     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 21  | 85    | 26  | 358    | 1     | 359    | 0     | 212   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SAO PEDRO DA SERRA     |    |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 169    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 12     | 0     | 5      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 43  | 27    | 49  | 70     | 83    | 39     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0   | 44     | 0     | 7      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 43  | 27    | 49  | 126    | 83    | 220    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SAO PEDRO DAS MISSOES  |    |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 19    | 0   | 75     | 0     | 61     | 0     | 93    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 25    | 0   | 87     | 0     | 77     | 0     | 0     | 0  | 20    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0   | 44    | 0   | 162    | 0     | 138    | 0     | 93    | 0  | 20    | 0 | 0   | 0 |
| SAO PEDRO DO BUTIA     |    |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 20    | 0   | 90     | 0     | 92     | 0     | 106   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 28    | 0   | 57     | 0     | 45     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0   | 48    | 0   | 147    | 0     | 137    | 0     | 106   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SAO PEDRO DO SUL       |    |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 394    | 0     | 434    | 0     | 583   | 0  | 143   | 0 | 126 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 32  | 141   | 17  | 411    | 0     | 254    | 0     | 0     | 0  | 29    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 34    | 0   | 202    | 0     | 170    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 32  | 175   | 17  | 1.007  | 0     | 858    | 0     | 583   | 0  | 172   | 0 | 126 | 0 |
| SAO SEBASTIAO DO CAI   |    |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 601    | 50    | 563    | 19    | 747   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0   | 146    | 0     | 301    | 1     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 122 | 0     | 120 | 23     | 106   | 39     | 0     | 0     | 0  | 132   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 194 | 100   | 164 | 785    | 137   | 535    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 316 | 100   | 284 | 1.555  | 293   | 1.438  | 20    | 747   | 0  | 132   | 0 | 0   | 0 |
| SAO SEPE               |    |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0   | 440    | 114   | 576    | 0     | 628   | 0  | 278   | 0 | 254 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 13    | 0   | 73     | 0     | 77     | 0     | 0     | 44 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 101 | 210   | 54  | 409    | 166   | 430    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 20  | 0      | 235   | 0      | 207   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |



|                       |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
|-----------------------|----|-------|-------|-----|-------|-------|-------|-----|-------|----|-------|---|-----|---|
| Estadual e Municipal  | 0  | 101   | 223   | 74  | 922   | 515   | 1.083 | 207 | 628   | 44 | 278   | 0 | 254 | 0 |
| SAO VALENTIM          |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0     | 0   | 74    | 0     | 99    | 0   | 129   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 26    | 0     | 27    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0     | 57    | 0   | 48    | 22    | 0     | 56  | 0     | 0  | 25    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 7     | 0   | 48    | 0     | 0     | 28  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0     | 64    | 0   | 196   | 22    | 126   | 84  | 129   | 0  | 25    | 0 | 0   | 0 |
| SAO VALENTIM DO SUL   |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 17    | 0   | 43    | 0     | 103   | 0   | 61    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 19    | 0     | 9   | 56    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 19    | 17    | 9   | 99    | 0     | 103   | 0   | 61    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SAO VALERIO DO SUL    |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0     | 0   | 44    | 0     | 40    | 0   | 64    | 0  | 21    | 0 | 29  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 215   | 0     | 143   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0     | 100   | 0   | 23    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 32    | 0     | 28    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0     | 100   | 0   | 314   | 0     | 211   | 0   | 64    | 0  | 21    | 0 | 29  | 0 |
| SAO VENDELINO         |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0     | 0   | 48    | 24    | 66    | 0   | 99    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 47    | 67    | 0   | 30    | 33    | 56    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 47    | 67    | 0   | 78    | 57    | 122   | 0   | 99    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SAO VICENTE DO SUL    |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0     | 0   | 293   | 0     | 379   | 0   | 281   | 0  | 94    | 0 | 77  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 22 | 63    | 102   | 0   | 241   | 0     | 142   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 85    | 0     | 87    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 22 | 63    | 102   | 0   | 619   | 0     | 608   | 0   | 281   | 0  | 94    | 0 | 77  | 0 |
| SAPIRANGA             |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0     | 0   | 1.366 | 0     | 1.267 | 0   | 3.400 | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 24 | 1.914 | 1.579 | 0   | 4.016 | 357   | 3.570 | 63  | 0     | 0  | 450   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 16    | 0   | 131   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 24 | 1.914 | 1.595 | 0   | 5.513 | 357   | 4.837 | 63  | 3.400 | 0  | 450   | 0 | 0   | 0 |
| SAPUCAIA DO SUL       |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0     | 0   | 2.242 | 172   | 2.010 | 146 | 3.545 | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 51    | 0     | 23    | 0   | 0     | 0  | 24    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 245   | 1.337 | 191 | 6.752 | 926   | 5.184 | 723 | 548   | 0  | 1.187 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 245   | 1.337 | 191 | 9.045 | 1.098 | 7.217 | 869 | 4.093 | 0  | 1.211 | 0 | 0   | 0 |
| SARANDI               |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0     | 0   | 572   | 0     | 452   | 0   | 624   | 0  | 122   | 0 | 109 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 42    | 23    | 34    | 8   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 18 | 301   | 271   | 101 | 577   | 9     | 434   | 12  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 18 | 301   | 271   | 101 | 1.191 | 32    | 920   | 20  | 624   | 0  | 122   | 0 | 109 | 0 |
| SEBERI                |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 44    | 0   | 351   | 0     | 321   | 0   | 456   | 0  | 45    | 0 | 88  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 26    | 0     | 32    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 133   | 110   | 0   | 65    | 0     | 58    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 51    | 0   | 247   | 0     | 227   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 133   | 205   | 0   | 689   | 0     | 638   | 0   | 456   | 0  | 45    | 0 | 88  | 0 |
| SEDE NOVA             |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0     | 0   | 46    | 0     | 62    | 0   | 80    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0     | 58    | 0   | 166   | 0     | 116   | 4   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0     | 58    | 0   | 212   | 0     | 178   | 4   | 80    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SEGredo               |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0     | 0   | 138   | 0     | 91    | 0   | 211   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 198   | 0     | 161   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 24    | 36    | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 16    | 131   | 0   | 242   | 0     | 211   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 40    | 167   | 0   | 578   | 0     | 463   | 0   | 211   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SELBACH               |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0     | 0   | 185   | 0     | 171   | 5   | 139   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 24    | 0     | 33    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 113   | 0     | 76  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 22    | 0   | 67    | 0     | 46    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 113   | 22    | 76  | 276   | 0     | 250   | 5   | 139   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SENADOR SALGADO FILHO |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0     | 0   | 80    | 0     | 126   | 0   | 116   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 10    | 0     | 5     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0     | 69    | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 84    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0     | 69    | 0   | 174   | 0     | 131   | 0   | 116   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SENTINELA DO SUL      |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0     | 0   | 158   | 0     | 143   | 0   | 193   | 0  | 27    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 77    | 0     | 94    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 17 | 0     | 45    | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 11    | 0   | 221   | 0     | 90    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 17 | 0     | 56    | 0   | 456   | 0     | 327   | 0   | 193   | 0  | 27    | 0 | 0   | 0 |
| SERAFINA CORREA       |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0     | 0   | 381   | 0     | 316   | 0   | 445   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 16    | 0     | 21    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 327   | 223   | 59  | 334   | 0     | 282   | 0   | 0     | 0  | 54    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 0     | 0   | 80    | 0     | 0     | 78  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 327   | 223   | 59  | 811   | 0     | 619   | 78  | 445   | 0  | 54    | 0 | 0   | 0 |
| SERIO                 |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0     | 0   | 33    | 0     | 135   | 0   | 72    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 17    | 25    | 15  | 91    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 17    | 25    | 15  | 124   | 0     | 135   | 0   | 72    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SERTAo                |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0     | 0   | 70    | 0     | 91    | 0   | 234   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 31    | 0     | 31    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 68    | 38    | 59  | 141   | 0     | 117   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 3     | 0   | 50    | 0     | 50    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 68    | 41    | 59  | 292   | 0     | 289   | 0   | 234   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SERTAo SANTANA        |    |       |       |     |       |       |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0     | 0     | 0   | 104   | 0     | 188   | 0   | 215   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0     | 110   | 0   | 370   | 0     | 153   | 0   | 0     | 0  | 69    | 0 | 0   | 0 |



|                      |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
|----------------------|-----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|-----|---|
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 110 | 0   | 474   | 0   | 341   | 0   | 215   | 0 | 69  | 0 | 0   | 0 |
| SETE DE SETEMBRO     |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 50    | 0   | 83    | 0   | 87    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 30    | 0   | 17    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 44  | 0   | 45    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 44  | 0   | 125   | 0   | 100   | 0   | 87    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SEVERIANO DE ALMEIDA |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 102   | 0   | 79    | 0   | 135   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 58  | 34  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 29  | 0   | 94    | 0   | 85    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 58  | 63  | 0   | 196   | 0   | 164   | 0   | 135   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SILVEIRA MARTINS     |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 67    | 0   | 61    | 0   | 102   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 42  | 0   | 66    | 0   | 61    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 42  | 0   | 133   | 0   | 122   | 0   | 102   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SINIMBU              |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 59    | 0   | 41    | 0   | 263   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 21  | 32  | 30  | 103   | 0   | 269   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 69  | 0   | 541   | 0   | 291   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 21  | 101 | 30  | 703   | 0   | 601   | 0   | 263   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SOBRADINHO           |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 20  | 0   | 399   | 0   | 426   | 0   | 500   | 0 | 131 | 0 | 131 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 281 | 189 | 87  | 504   | 8   | 408   | 3   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 28  | 0   | 96    | 0   | 15    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 281 | 237 | 87  | 999   | 8   | 849   | 3   | 500   | 0 | 131 | 0 | 131 | 0 |
| SOLEDADE             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 48  | 0   | 1.199 | 82  | 1.192 | 79  | 1.088 | 0 | 181 | 0 | 191 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 15    | 0   | 11    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 312 | 228 | 231 | 539   | 4   | 322   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 61  | 0   | 272   | 0   | 196   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 312 | 337 | 231 | 2.025 | 86  | 1.721 | 79  | 1.088 | 0 | 181 | 0 | 191 | 0 |
| TABAI                |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 78    | 0   | 81    | 0   | 135   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 1   | 18  | 52  | 0   | 23    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 13  | 29  | 16  | 167   | 38  | 149   | 8   | 43    | 0 | 30  | 0 | 25  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1   | 31  | 81  | 16  | 268   | 38  | 230   | 8   | 178   | 0 | 30  | 0 | 25  | 0 |
| TAPEJARA             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 540   | 0   | 500   | 0   | 638   | 0 | 99  | 0 | 74  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 123 | 81  | 153 | 503   | 6   | 375   | 1   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 14  | 0   | 124   | 0   | 121   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 123 | 95  | 153 | 1.167 | 6   | 996   | 1   | 638   | 0 | 99  | 0 | 74  | 0 |
| TAPERA               |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 62  | 0   | 412   | 0   | 364   | 0   | 372   | 0 | 65  | 0 | 76  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 3   | 0   | 21    | 0   | 29    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 201 | 74  | 57  | 206   | 13  | 163   | 22  | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 10  | 0   | 15    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 201 | 149 | 57  | 654   | 13  | 556   | 22  | 372   | 0 | 65  | 0 | 76  | 0 |
| TAPES                |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 98  | 0   | 863   | 39  | 776   | 70  | 536   | 0 | 24  | 0 | 203 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 103 | 114 | 111 | 0   | 478   | 0   | 259   | 2   | 0     | 0 | 76  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 2   | 0   | 19    | 0   | 0     | 107 | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 103 | 114 | 211 | 0   | 1.360 | 39  | 1.035 | 179 | 536   | 0 | 100 | 0 | 203 | 0 |
| TAQUARA              |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 108 | 0   | 1.289 | 15  | 991   | 101 | 1.696 | 0 | 174 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 158   | 0   | 96    | 0   | 103   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 7   | 490 | 277 | 263 | 1.201 | 275 | 1.062 | 214 | 208   | 0 | 101 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 7   | 13  | 130 | 24  | 624   | 36  | 460   | 5   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 14  | 503 | 515 | 287 | 3.272 | 326 | 2.609 | 320 | 2.007 | 0 | 275 | 0 | 0   | 0 |
| TAQUARI              |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 65  | 0   | 763   | 72  | 574   | 105 | 950   | 1 | 72  | 0 | 149 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 5   | 0   | 172   | 127 | 130   | 91  | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 162 | 47  | 190 | 433   | 0   | 262   | 55  | 0     | 0 | 85  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 64  | 15  | 50  | 197   | 0   | 131   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 226 | 132 | 240 | 1.565 | 199 | 1.097 | 251 | 950   | 1 | 157 | 0 | 149 | 0 |
| TAQUARUCU DO SUL     |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 67    | 0   | 76    | 0   | 86    | 0 | 11  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 43  | 24  | 35  | 0   | 74    | 0   | 98    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 22    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 43  | 24  | 35  | 0   | 163   | 0   | 174   | 0   | 86    | 0 | 11  | 0 | 0   | 0 |
| TAVARES              |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 190   | 0   | 272   | 0   | 173   | 0 | 6   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 69  | 75  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 202   | 0   | 55    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 69  | 75  | 0   | 392   | 0   | 327   | 0   | 173   | 0 | 6   | 0 | 0   | 0 |
| TENENTE PORTELA      |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 309   | 5   | 376   | 2   | 467   | 0 | 24  | 0 | 21  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 506   | 0   | 277   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 196 | 153 | 88  | 207   | 90  | 157   | 49  | 0     | 0 | 38  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 95  | 13  | 36    | 29  | 24    | 3   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 196 | 248 | 101 | 1.058 | 124 | 834   | 54  | 467   | 0 | 62  | 0 | 21  | 0 |
| TERRA DE AREIA       |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 197   | 0   | 218   | 0   | 267   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 12    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 124 | 166 | 0   | 493   | 0   | 494   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 27  | 0   | 71    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 124 | 193 | 0   | 773   | 0   | 712   | 0   | 267   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| TEUTONIA             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 39  | 0   | 468   | 49  | 562   | 6   | 954   | 0 | 0   | 0 | 188 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 71  | 175 | 33  | 809   | 124 | 747   | 38  | 0     | 0 | 158 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 38  | 0   | 115   | 0   | 29    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 71  | 252 | 33  | 1.392 | 173 | 1.338 | 44  | 954   | 0 | 158 | 0 | 188 | 0 |
| TIO HUGO             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 102   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 46  | 39  | 0   | 86    | 0   | 71    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 16  | 0   | 106   | 0   | 67    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
|----------------------|----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|-----|
| Estadual e Municipal | 0  | 46  | 55  | 0   | 192   | 0   | 138   | 0   | 102   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| TIRADENTES DO SUL    |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 37  | 0   | 112   | 0   | 80    | 0   | 226   | 0 | 21  | 0 | 21  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 38  | 0   | 112   | 0   | 114   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 54  | 0   | 228   | 0   | 156   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 129 | 0   | 452   | 0   | 350   | 0   | 226   | 0 | 21  | 0 | 21  |
| TOROPI               |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 111   | 0   | 100   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 9     | 0   | 45    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 29  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 155   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 29  | 0   | 164   | 0   | 156   | 0   | 100   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| TORRES               |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 37  | 0   | 1.094 | 16  | 1.263 | 15  | 1.132 | 0 | 180 | 0 | 117 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 31  | 0   | 29    | 136 | 0     | 133 | 0     | 0 | 76  | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 201 | 63  | 168 | 526   | 56  | 356   | 3   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 129 | 16  | 109 | 355   | 0   | 236   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 330 | 147 | 277 | 2.004 | 208 | 1.855 | 151 | 1.132 | 0 | 256 | 0 | 117 |
| TRAMANDAI            |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 841   | 99  | 940   | 71  | 1.383 | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 443 | 532 | 0   | 2.712 | 85  | 1.884 | 0   | 0     | 0 | 124 | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 15    | 0   | 3     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 443 | 532 | 0   | 3.568 | 184 | 2.827 | 71  | 1.383 | 0 | 124 | 0 | 0   |
| TRAVESSEIRO          |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 11    | 0   | 80    | 0   | 68    | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 29  | 0   | 38  | 99    | 0   | 20    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 29  | 0   | 38  | 110   | 0   | 100   | 0   | 68    | 0 | 0   | 0 | 0   |
| TRES ARROIOS         |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 67    | 0   | 83    | 0   | 98    | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 32 | 0   | 42  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 56  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 32 | 0   | 42  | 0   | 67    | 56  | 83    | 0   | 98    | 0 | 0   | 0 | 0   |
| TRES CACHOEIRAS      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 24  | 0   | 234   | 0   | 244   | 0   | 363   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 19  | 0   | 157   | 0   | 62    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 26 | 13  | 58  | 27  | 196   | 0   | 198   | 0   | 0     | 0 | 20  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 11  | 0   | 74    | 12  | 73    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 26 | 13  | 112 | 27  | 661   | 12  | 577   | 0   | 363   | 0 | 20  | 0 | 0   |
| TRES COROAS          |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 157   | 0   | 276   | 0   | 756   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 469 | 326 | 127 | 1.545 | 82  | 1.081 | 6   | 0     | 0 | 17  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 1   | 0   | 11    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 469 | 327 | 127 | 1.713 | 82  | 1.357 | 6   | 756   | 0 | 17  | 0 | 0   |
| TRES DE MAIO         |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 38  | 0   | 226   | 333 | 366   | 444 | 872   | 0 | 89  | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 35    | 0   | 18    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 359 | 189 | 129 | 409   | 4   | 244   | 4   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 21  | 0   | 36    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 359 | 248 | 129 | 706   | 337 | 628   | 448 | 872   | 0 | 89  | 0 | 0   |
| TRES FORQUILHAS      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 80    | 0   | 91    | 0   | 94    | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 56  | 0   | 113   | 0   | 98    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 56  | 0   | 193   | 0   | 189   | 0   | 94    | 0 | 0   | 0 | 0   |
| TRES PALMEIRAS       |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 50    | 0   | 77    | 0   | 209   | 0 | 13  | 0 | 23  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 19    | 0   | 47    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 14 | 0   | 47  | 0   | 110   | 0   | 83    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 10  | 0   | 133   | 0   | 62    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 14 | 0   | 57  | 0   | 312   | 0   | 269   | 0   | 209   | 0 | 13  | 0 | 23  |
| TRES PASSOS          |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 85  | 0   | 514   | 5   | 537   | 13  | 844   | 4 | 81  | 0 | 46  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 12  | 0   | 47    | 0   | 39    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 1  | 302 | 101 | 154 | 438   | 79  | 333   | 63  | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 27  | 49  | 27  | 176   | 5   | 135   | 88  | 0     | 0 | 19  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 1  | 329 | 247 | 181 | 1.175 | 89  | 1.044 | 164 | 844   | 4 | 100 | 0 | 46  |
| TRINDADE DO SUL      |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 102   | 0   | 122   | 0   | 227   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 59    | 0   | 77    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 34 | 21  | 113 | 0   | 170   | 0   | 103   | 0   | 0     | 0 | 34  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 75    | 0   | 73    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 34 | 21  | 113 | 0   | 406   | 0   | 375   | 0   | 227   | 0 | 34  | 0 | 0   |
| TRIUNFO              |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 354   | 88  | 434   | 113 | 402   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 158   | 0   | 162   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 58 | 400 | 245 | 312 | 849   | 99  | 929   | 28  | 1.066 | 0 | 111 | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 15  | 43  | 35  | 284   | 0   | 304   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 58 | 415 | 288 | 347 | 1.645 | 187 | 1.829 | 141 | 1.468 | 0 | 111 | 0 | 0   |
| TUCUNDUVA            |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 229   | 0   | 187   | 0   | 184   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 116 | 0   | 71    | 5   | 60    | 5   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 116 | 0   | 300   | 5   | 247   | 5   | 184   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| TUNAS                |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 102   | 0   | 117   | 0   | 204   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 9  | 0   | 50  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 15  | 0   | 232   | 0   | 160   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 9  | 0   | 65  | 0   | 334   | 0   | 277   | 0   | 204   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| TUPANCI DO SUL       |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 95    | 0   | 59    | 0 | 14  | 0 | 17  |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 30  | 0   | 84    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0   | 13    | 0   | 7     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 30  | 0   | 97    | 0   | 102   | 0   | 59    | 0 | 14  | 0 | 17  |
| TUPANCIRETA          |    |     |     |     |       |     |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0   | 749   | 0   | 788   | 0   | 747   | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0  | 336 | 226 | 143 | 630   | 125 | 504   | 36  | 0     | 0 | 23  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 30  | 0   | 274   | 0   | 199   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |





|                      |     |     |       |     |        |       |       |     |       |    |       |   |       |   |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|--------|-------|-------|-----|-------|----|-------|---|-------|---|
| Estadual e Municipal | 0   | 336 | 256   | 143 | 1.653  | 125   | 1.491 | 36  | 747   | 0  | 23    | 0 | 0     | 0 |
| TUPANDI              |     |     |       |     |        |       |       |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 158   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 80  | 36    | 43  | 143    | 64    | 222   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 14    | 0   | 52     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 80  | 50    | 43  | 195    | 64    | 222   | 0   | 158   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| TUPARENDI            |     |     |       |     |        |       |       |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 202    | 0     | 293   | 0   | 229   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 39     | 0     | 32    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 83  | 45    | 0   | 0      | 56    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 109   | 0   | 100    | 0     | 79    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 83  | 154   | 0   | 341    | 56    | 404   | 0   | 229   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| TURUCU               |     |     |       |     |        |       |       |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 167   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 21  | 24    | 13  | 171    | 0     | 139   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 23    | 0   | 98     | 0     | 70    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 21  | 47    | 13  | 269    | 0     | 209   | 0   | 167   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| UBIRETAMA            |     |     |       |     |        |       |       |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 56     | 0     | 124   | 0   | 94    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 18    | 0   | 81     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 18    | 0   | 137    | 0     | 124   | 0   | 94    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| UNIAO DA SERRA       |     |     |       |     |        |       |       |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 66     | 0     | 55    | 0   | 52    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 20    | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 20    | 0   | 66     | 0     | 55    | 0   | 52    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| UNISTALDA            |     |     |       |     |        |       |       |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 15    | 0   | 91     | 0     | 99    | 0   | 160   | 0  | 21    | 0 | 23    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 27    | 0   | 67     | 0     | 88    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 42    | 0   | 158    | 0     | 187   | 0   | 160   | 0  | 21    | 0 | 23    | 0 |
| URUGUAIANA           |     |     |       |     |        |       |       |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 365   | 0   | 4.545  | 1.092 | 3.859 | 677 | 5.364 | 0  | 1.294 | 0 | 1.458 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 14    | 0   | 291    | 59    | 322   | 41  | 200   | 0  | 75    | 0 | 8     | 0 |
| Municipal Urbana     | 891 | 474 | 1.404 | 0   | 4.103  | 0     | 3.343 | 2   | 0     | 0  | 272   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 391    | 0     | 323   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 891 | 474 | 1.783 | 0   | 9.330  | 1.151 | 7.847 | 720 | 5.564 | 0  | 1.641 | 0 | 1.466 | 0 |
| VACARIA              |     |     |       |     |        |       |       |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 262   | 0   | 2.061  | 103   | 1.683 | 30  | 2.107 | 0  | 153   | 0 | 140   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 14     | 0     | 7     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 522 | 507   | 247 | 1.942  | 439   | 1.468 | 205 | 0     | 0  | 256   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 230    | 0     | 73    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 522 | 769   | 247 | 4.247  | 542   | 3.231 | 235 | 2.107 | 0  | 409   | 0 | 140   | 0 |
| VALE DO SOL          |     |     |       |     |        |       |       |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 97     | 0     | 251   | 0   | 178   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 206    | 0     | 120   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 71    | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 71    | 0   | 475    | 0     | 338   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 142   | 0   | 778    | 0     | 709   | 0   | 178   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| VALE REAL            |     |     |       |     |        |       |       |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 178    | 0     | 237   | 0   | 136   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 98  | 0     | 66  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 53    | 0   | 148    | 0     | 94    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 98  | 53    | 66  | 326    | 0     | 331   | 0   | 136   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| VALE VERDE           |     |     |       |     |        |       |       |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 99     | 0     | 83    | 0   | 114   | 0  | 26    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 12  | 0   | 65    | 0   | 133    | 1     | 90    | 16  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 12  | 0   | 65    | 0   | 232    | 1     | 173   | 16  | 114   | 0  | 26    | 0 | 0     | 0 |
| VANINI               |     |     |       |     |        |       |       |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 33     | 0     | 86    | 0   | 73    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 32    | 0   | 80     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 32    | 0   | 113    | 0     | 86    | 0   | 73    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| VENANCIO AIRES       |     |     |       |     |        |       |       |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 59    | 0   | 1.114  | 197   | 1.475 | 47  | 1.438 | 17 | 0     | 0 | 405   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 131   | 0   | 753    | 1     | 795   | 0   | 306   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 616 | 108   | 351 | 753    | 190   | 822   | 3   | 0     | 0  | 327   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 44    | 0   | 540    | 0     | 194   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 616 | 342   | 351 | 3.160  | 388   | 3.286 | 50  | 1.744 | 17 | 327   | 0 | 405   | 0 |
| VERA CRUZ            |     |     |       |     |        |       |       |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 322    | 0     | 368   | 0   | 801   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 93     | 0     | 289   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 317 | 71    | 210 | 470    | 7     | 378   | 0   | 0     | 0  | 131   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 77    | 0   | 441    | 0     | 272   | 23  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 317 | 148   | 210 | 1.326  | 7     | 1.307 | 23  | 801   | 0  | 131   | 0 | 0     | 0 |
| VERANOPOLIS          |     |     |       |     |        |       |       |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 115    | 0     | 235   | 0   | 497   | 0  | 216   | 0 | 92    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 7     | 0   | 46     | 0     | 34    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 1   | 379 | 132   | 127 | 773    | 77    | 674   | 42  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 1   | 379 | 139   | 127 | 934    | 77    | 943   | 42  | 497   | 0  | 216   | 0 | 92    | 0 |
| VESPASIANO CORREA    |     |     |       |     |        |       |       |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 6      | 0     | 79    | 0   | 49    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 11  | 0     | 32  | 43     | 55    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 11  | 0     | 32  | 49     | 55    | 79    | 0   | 49    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| VIADUTOS             |     |     |       |     |        |       |       |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 95     | 0     | 122   | 0   | 200   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 5      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 31  | 0   | 77    | 0   | 140    | 0     | 120   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 18     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 31  | 0   | 77    | 0   | 258    | 0     | 242   | 0   | 200   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| VIAMAO               |     |     |       |     |        |       |       |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 77    | 0   | 5.115  | 799   | 5.469 | 364 | 6.979 | 0  | 1.650 | 0 | 536   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 12    | 0   | 451    | 372   | 306   | 461 | 700   | 0  | 128   | 0 | 110   | 0 |
| Municipal Urbana     | 143 | 0   | 1.251 | 0   | 10.514 | 404   | 7.108 | 348 | 0     | 0  | 665   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 96    | 0   | 1.666  | 0     | 1.184 | 1   | 0     | 0  | 78    | 0 | 0     | 0 |



|                         |       |       |        |     |         |       |         |       |        |       |        |    |        |   |
|-------------------------|-------|-------|--------|-----|---------|-------|---------|-------|--------|-------|--------|----|--------|---|
| Estadual e Municipal    | 143   | 0     | 1.436  | 0   | 17.746  | 1.575 | 14.067  | 1.174 | 7.679  | 0     | 2.521  | 0  | 646    | 0 |
| VICENTE DUTRA           |       |       |        |     |         |       |         |       |        |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 35     | 0   | 102     | 15    | 147     | 4     | 175    | 1     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 17     | 0   | 94      | 0     | 68      | 0     | 0      | 0     | 24     | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 48    | 42     | 4   | 141     | 23    | 128     | 3     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 3      | 0   | 35      | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 48    | 97     | 4   | 372     | 38    | 343     | 7     | 175    | 1     | 24     | 0  | 0      | 0 |
| VICTOR GRAEFF           |       |       |        |     |         |       |         |       |        |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 71      | 0     | 55      | 0     | 100    | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 74    | 0      | 53  | 75      | 17    | 72      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0   | 21      | 0     | 36      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 74    | 0      | 53  | 167     | 17    | 163     | 0     | 100    | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| VILA FLORES             |       |       |        |     |         |       |         |       |        |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 43      | 0     | 116    | 0     | 20     | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0     | 47     | 0   | 173     | 0     | 119     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0     | 47     | 0   | 173     | 0     | 162     | 0     | 116    | 0     | 20     | 0  | 0      | 0 |
| VILA LANGARO            |       |       |        |     |         |       |         |       |        |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 31      | 0     | 61      | 0     | 90     | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 13     | 0   | 79      | 0     | 71      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0     | 13     | 0   | 110     | 0     | 132     | 0     | 90     | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| VILA MARIA              |       |       |        |     |         |       |         |       |        |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 90      | 0     | 39      | 0     | 152    | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 8     | 0     | 83     | 0   | 146     | 0     | 138     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0   | 7       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 8     | 0     | 83     | 0   | 243     | 0     | 177     | 0     | 152    | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| VILA NOVA DO SUL        |       |       |        |     |         |       |         |       |        |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 29      | 0     | 55      | 0     | 143    | 0     | 33     | 0  | 45     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 20      | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0     | 83     | 0   | 239     | 5     | 213     | 3     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0     | 83     | 0   | 288     | 5     | 268     | 3     | 143    | 0     | 33     | 0  | 45     | 0 |
| VISTA ALEGRE            |       |       |        |     |         |       |         |       |        |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 98      | 0     | 79      | 0     | 97     | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 14    | 13    | 46     | 0   | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 11     | 0   | 83      | 0     | 94      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 14    | 13    | 57     | 0   | 181     | 0     | 173     | 0     | 97     | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| VISTA ALEGRE DO PRATA   |       |       |        |     |         |       |         |       |        |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 74      | 0     | 40     | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0     | 28     | 0   | 64      | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0     | 28     | 0   | 64      | 0     | 74      | 0     | 40     | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| VISTA GAUCHA            |       |       |        |     |         |       |         |       |        |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 57      | 0     | 74      | 0     | 114    | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 27      | 0     | 18      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 21    | 0     | 47     | 0   | 84      | 0     | 62      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 21    | 0     | 47     | 0   | 168     | 0     | 154     | 0     | 114    | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| VITORIA DAS MISSESOES   |       |       |        |     |         |       |         |       |        |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 63      | 0     | 78      | 0     | 134    | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 46      | 0     | 26      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 63     | 0   | 125     | 0     | 95      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0     | 63     | 0   | 234     | 0     | 199     | 0     | 134    | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| WESTFALIA               |       |       |        |     |         |       |         |       |        |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 0       | 0     | 95     | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0     | 24     | 0   | 42      | 48    | 70      | 8     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 19     | 0   | 63      | 1     | 48      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0     | 43     | 0   | 105     | 49    | 118     | 8     | 95     | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| XANGRI-LA               |       |       |        |     |         |       |         |       |        |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 0       | 0     | 396    | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 77    | 287   | 289    | 0   | 1.086   | 0     | 901     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 77    | 287   | 289    | 0   | 1.086   | 0     | 901     | 0     | 396    | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| RONDONIA                |       |       |        |     |         |       |         |       |        |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 444   | 221   | 691    | 0   | 42.983  | 3.295 | 71.670  | 4.998 | 53.086 | 1.831 | 13.944 | 52 | 19.231 | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 12     | 0   | 4.650   | 0     | 4.829   | 91    | 2.844  | 0     | 439    | 0  | 649    | 0 |
| Municipal Urbana        | 4.590 | 4.046 | 27.309 | 222 | 53.318  | 4.711 | 12.660  | 939   | 0      | 0     | 10.840 | 24 | 101    | 0 |
| Municipal Rural         | 30    | 31    | 2.973  | 25  | 33.733  | 940   | 21.435  | 593   | 129    | 0     | 2.291  | 0  | 68     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 5.064 | 4.298 | 30.985 | 247 | 134.684 | 8.946 | 110.594 | 6.621 | 56.059 | 1.831 | 27.514 | 76 | 20.049 | 0 |
| ALTA FLORESTA D OESTE   |       |       |        |     |         |       |         |       |        |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 903     | 61    | 1.024   | 43    | 679    | 419   | 234    | 0  | 203    | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 154     | 0     | 89      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 101   | 395    | 0   | 322     | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 48     | 0   | 798     | 0     | 749     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 101   | 443    | 0   | 2.177   | 61    | 1.862   | 43    | 679    | 419   | 234    | 0  | 203    | 0 |
| ALTO ALEGRE DOS PARECIS |       |       |        |     |         |       |         |       |        |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 114     | 0     | 171     | 0     | 557    | 0     | 0      | 0  | 55     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0     | 165    | 0   | 498     | 0     | 270     | 0     | 0      | 0     | 77     | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0   | 698     | 0     | 538     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0     | 165    | 0   | 1.310   | 0     | 979     | 0     | 557    | 0     | 77     | 0  | 55     | 0 |
| ALTO PARAISO            |       |       |        |     |         |       |         |       |        |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 300     | 0     | 579     | 0     | 674    | 0     | 0      | 0  | 178    | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 76    | 0     | 169    | 0   | 655     | 0     | 181     | 0     | 0      | 0     | 224    | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0   | 743     | 0     | 625     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 76    | 0     | 169    | 0   | 1.698   | 0     | 1.385   | 0     | 674    | 0     | 224    | 0  | 178    | 0 |
| ALVORADA D OESTE        |       |       |        |     |         |       |         |       |        |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 546     | 0     | 652     | 0     | 760    | 0     | 92     | 0  | 115    | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 99    | 352    | 0   | 469     | 0     | 350     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0   | 427     | 0     | 330     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 99    | 352    | 0   | 1.442   | 0     | 1.332   | 0     | 760    | 0     | 92     | 0  | 115    | 0 |
| ARIQUEMES               |       |       |        |     |         |       |         |       |        |       |        |    |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 1.948   | 0     | 2.934   | 343   | 3.422  | 0     | 1.088  | 52 | 1.189  | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 24    | 412   | 1.150  | 158 | 3.067   | 1.826 | 1.651   | 532   | 0      | 0     | 745    | 0  | 0      | 0 |



|                           |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
|---------------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|----|-------|---|
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 192   | 0   | 1.356 | 125   | 965   | 159   | 0     | 0   | 213   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 24  | 412 | 1.342 | 158 | 6.371 | 1.951 | 5.550 | 1.034 | 3.422 | 0   | 2.046 | 52 | 1.189 | 0 |
| BURITIS                   |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 300   | 90    | 1.806 | 643   | 1.210 | 137 | 265   | 0  | 342   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 585   | 0   | 1.847 | 86    | 0     | 0     | 0     | 0   | 343   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.132 | 64    | 762   | 21    | 0     | 0   | 223   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 585   | 0   | 3.279 | 240   | 2.568 | 664   | 1.210 | 137 | 831   | 0  | 342   | 0 |
| CABIXI                    |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 73    | 0     | 327   | 3     | 228   | 0   | 88    | 0  | 56    | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 23    | 0     | 97    | 0     | 38    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 90  | 173   | 0   | 412   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 90  | 173   | 0   | 508   | 0     | 424   | 3     | 266   | 0   | 88    | 0  | 56    | 0 |
| CACAULANDIA               |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 316   | 0     | 207   | 0   | 52    | 0  | 49    | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 115   | 0   | 387   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 25    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 10    | 0   | 151   | 0     | 153   | 0     | 0     | 0   | 18    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 125   | 0   | 538   | 0     | 469   | 0     | 207   | 0   | 95    | 0  | 49    | 0 |
| CACOAL                    |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.710 | 198   | 3.131 | 360   | 2.595 | 721 | 389   | 0  | 650   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 155   | 0     | 147   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 459 | 1.127 | 0   | 2.211 | 94    | 199   | 118   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 155   | 25  | 1.007 | 192   | 861   | 165   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 459 | 1.282 | 25  | 5.083 | 484   | 4.338 | 643   | 2.595 | 721 | 389   | 0  | 650   | 0 |
| CAMPO NOVO DE RONDONIA    |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 181   | 6     | 175   | 0     | 182   | 0   | 44    | 0  | 68    | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 203   | 0     | 165   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 78  | 144   | 0   | 383   | 0     | 176   | 0     | 0     | 0   | 121   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 34    | 0   | 901   | 0     | 397   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 78  | 178   | 0   | 1.465 | 6     | 951   | 0     | 347   | 0   | 165   | 0  | 68    | 0 |
| CANDEIAS DO JAMARI        |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 519   | 0     | 1.251 | 0     | 546   | 0   | 328   | 0  | 359   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 7     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 222 | 0   | 459   | 0   | 1.115 | 0     | 419   | 0     | 0     | 0   | 324   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 153   | 0   | 748   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 149   | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 222 | 0   | 612   | 0   | 2.389 | 0     | 1.670 | 0     | 546   | 0   | 801   | 0  | 359   | 0 |
| CASTANHEIRAS              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 57    | 0     | 96    | 0     | 145   | 0   | 0     | 0  | 69    | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 81    | 0     | 62    | 0     | 0     | 0   | 13    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 66    | 0   | 215   | 0     | 155   | 0     | 0     | 0   | 62    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 66    | 0   | 353   | 0     | 313   | 0     | 145   | 0   | 75    | 0  | 69    | 0 |
| CEREJEIRAS                |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 622   | 0     | 866   | 0     | 727   | 0   | 274   | 0  | 263   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 163 | 374   | 0   | 545   | 0     | 149   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 20    | 0   | 160   | 0     | 139   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 163 | 394   | 0   | 1.327 | 0     | 1.154 | 0     | 727   | 0   | 274   | 0  | 263   | 0 |
| CHUPINGUAIA               |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 117   | 0     | 431   | 0     | 356   | 0   | 85    | 0  | 78    | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 73    | 0     | 78    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 41  | 87  | 158   | 0   | 385   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 24    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 118   | 0   | 478   | 0     | 280   | 0     | 0     | 0   | 62    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 41  | 87  | 276   | 0   | 980   | 0     | 784   | 0     | 434   | 0   | 171   | 0  | 78    | 0 |
| COLORADO DO OESTE         |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 917   | 0     | 960   | 0     | 731   | 0   | 210   | 0  | 293   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 130 | 32  | 258   | 0   | 48    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 351   | 0     | 288   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 130 | 32  | 258   | 0   | 1.316 | 0     | 1.248 | 0     | 731   | 0   | 210   | 0  | 293   | 0 |
| CORUMBIARA                |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 133   | 0     | 170   | 0     | 235   | 0   | 65    | 0  | 42    | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 209   | 0     | 184   | 0     | 155   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 119   | 0   | 164   | 0     | 68    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 203   | 48    | 189   | 49    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 119   | 0   | 709   | 48    | 611   | 49    | 390   | 0   | 65    | 0  | 42    | 0 |
| COSTA MARQUES             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 603   | 0     | 736   | 0     | 379   | 0   | 183   | 0  | 88    | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 33    | 0     | 108   | 0     | 192   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 58  | 0   | 157   | 0   | 337   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 30  | 0   | 111   | 0   | 695   | 0     | 503   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 88  | 0   | 268   | 0   | 1.668 | 0     | 1.347 | 0     | 571   | 0   | 183   | 0  | 88    | 0 |
| CUJUBIM                   |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 180   | 0     | 297   | 0     | 446   | 0   | 0     | 0  | 161   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 167 | 24  | 315   | 0   | 1.222 | 0     | 601   | 0     | 0     | 0   | 302   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 496   | 0     | 372   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 167 | 24  | 315   | 0   | 1.898 | 0     | 1.270 | 0     | 446   | 0   | 302   | 0  | 161   | 0 |
| ESPIGAO D OESTE           |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.020 | 7     | 1.059 | 100   | 1.233 | 0   | 118   | 0  | 112   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 266   | 0     | 132   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 124 | 490   | 0   | 341   | 268   | 126   | 124   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 50    | 0   | 587   | 0     | 522   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 124 | 540   | 0   | 2.214 | 275   | 1.839 | 224   | 1.233 | 0   | 118   | 0  | 112   | 0 |
| GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 121   | 0     | 290   | 0     | 232   | 0   | 38    | 0  | 73    | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 179   | 0     | 160   | 0     | 110   | 0   | 19    | 0  | 57    | 0 |
| Municipal Urbana          | 51  | 0   | 104   | 0   | 229   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 14    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 75    | 0   | 489   | 0     | 440   | 0     | 129   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 51  | 0   | 179   | 0   | 1.018 | 0     | 890   | 0     | 471   | 0   | 71    | 0  | 130   | 0 |
| GUAJARA-MIRIM             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 655   | 187   | 2.843 | 37    | 1.197 | 321 | 409   | 0  | 369   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 884   | 0     | 468   | 90    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 169 | 967   | 0   | 2.197 | 312   | 0     | 0     | 0     | 0   | 394   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 12  | 65    | 0   | 270   | 22    | 31    | 0     | 0     | 0   | 46    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 181 | 1.032 | 0   | 4.006 | 521   | 3.342 | 127   | 1.197 | 321 | 849   | 0  | 369   | 0 |
| ITAPUA DO OESTE           |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 544   | 0     | 261   | 0   | 0     | 0  | 150   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana          | 48  | 12  | 234   | 0   | 881   | 0     | 213   | 0     | 0     | 0   | 276   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0     | 0   | 124   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal      | 48  | 12  | 234   | 0   | 1.005 | 0     | 757   | 0     | 261   | 0   | 276   | 0  | 150   | 0 |
| JARU                      |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.914 | 89    | 2.096 | 88    | 1.796 | 0   | 358   | 0  | 797   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 264   | 0     | 318   | 0     | 502   | 0   | 0     | 0  | 98    | 0 |
| Municipal Urbana          | 165 | 264 | 874   | 0   | 1.288 | 106   | 446   | 60    | 0     | 0   | 419   | 0  | 0     | 0 |



|                          |       |     |       |    |        |       |        |       |        |     |        |    |       |
|--------------------------|-------|-----|-------|----|--------|-------|--------|-------|--------|-----|--------|----|-------|
| Municipal Rural          | 0     | 19  | 144   | 0  | 985    | 0     | 705    | 0     | 0      | 0   | 48     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 165   | 283 | 1.018 | 0  | 4.451  | 195   | 3.565  | 148   | 2.298  | 0   | 825    | 0  | 895   |
| JI-PARANA                |       |     |       |    |        |       |        |       |        |     |        |    |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0     | 0  | 5.475  | 636   | 6.444  | 705   | 3.869  | 86  | 811    | 0  | 1.704 |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0     | 0  | 549    | 0     | 304    | 0     | 210    | 0   | 25     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 176   | 143 | 1.727 | 17 | 1.623  | 293   | 0      | 0     | 0      | 0   | 683    | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 823    | 0     | 649    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 176   | 143 | 1.727 | 17 | 8.470  | 929   | 7.397  | 705   | 4.079  | 86  | 1.519  | 0  | 1.704 |
| MACHADINHO D OESTE       |       |     |       |    |        |       |        |       |        |     |        |    |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0     | 0  | 876    | 0     | 1.064  | 0     | 920    | 0   | 809    | 0  | 131   |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 155    | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 0     | 0   | 494   | 0  | 865    | 151   | 254    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 102   | 0  | 1.587  | 3     | 1.240  | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0     | 0   | 596   | 0  | 3.328  | 154   | 2.558  | 0     | 1.075  | 0   | 809    | 0  | 131   |
| MINISTRO ANDREAZZA       |       |     |       |    |        |       |        |       |        |     |        |    |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0     | 0  | 146    | 0     | 175    | 0     | 287    | 0   | 0      | 0  | 87    |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0     | 0  | 7      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 0     | 53  | 138   | 0  | 444    | 0     | 321    | 0     | 0      | 0   | 149    | 24 | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 281    | 0     | 247    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0     | 53  | 138   | 0  | 878    | 0     | 743    | 0     | 287    | 0   | 149    | 24 | 87    |
| MIRANTE DA SERRA         |       |     |       |    |        |       |        |       |        |     |        |    |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0     | 0  | 189    | 0     | 701    | 0     | 617    | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0     | 0  | 58     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 0     | 86  | 215   | 0  | 621    | 9     | 0      | 0     | 0      | 0   | 166    | 0  | 59    |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 64    | 0  | 256    | 0     | 181    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0     | 86  | 279   | 0  | 1.124  | 9     | 882    | 0     | 617    | 0   | 166    | 0  | 59    |
| MONTE NEGRO              |       |     |       |    |        |       |        |       |        |     |        |    |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0     | 0  | 514    | 0     | 446    | 0     | 608    | 0   | 261    | 0  | 134   |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 32    | 30  | 191   | 0  | 451    | 0     | 279    | 0     | 0      | 0   | 70     | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 574    | 7     | 519    | 11    | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 32    | 30  | 191   | 0  | 1.539  | 7     | 1.244  | 11    | 608    | 0   | 331    | 0  | 134   |
| NOVA BRASILANDIA D OESTE |       |     |       |    |        |       |        |       |        |     |        |    |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0     | 0  | 651    | 0     | 533    | 0     | 1.011  | 0   | 169    | 0  | 59    |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 46    | 48  | 294   | 0  | 451    | 0     | 372    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 76    | 0  | 557    | 0     | 513    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 46    | 48  | 370   | 0  | 1.659  | 0     | 1.418  | 0     | 1.011  | 0   | 169    | 0  | 59    |
| NOVA MAMORE              |       |     |       |    |        |       |        |       |        |     |        |    |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0     | 0  | 686    | 53    | 585    | 49    | 435    | 0   | 252    | 0  | 214   |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 12    | 0  | 253    | 0     | 67     | 0     | 219    | 0   | 0      | 0  | 152   |
| Municipal Urbana         | 0     | 61  | 343   | 0  | 487    | 0     | 177    | 0     | 0      | 0   | 75     | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 268   | 0  | 1.570  | 0     | 930    | 0     | 0      | 0   | 194    | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0     | 61  | 623   | 0  | 2.996  | 53    | 1.759  | 49    | 654    | 0   | 521    | 0  | 366   |
| NOVA UNIAO               |       |     |       |    |        |       |        |       |        |     |        |    |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0     | 0  | 88     | 0     | 96     | 0     | 369    | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 0     | 0   | 95    | 0  | 231    | 0     | 253    | 0     | 0      | 0   | 22     | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 106   | 0  | 369    | 0     | 308    | 0     | 0      | 0   | 11     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0     | 0   | 201   | 0  | 688    | 0     | 657    | 0     | 369    | 0   | 33     | 0  | 0     |
| NOVO HORIZONTE DO OESTE  |       |     |       |    |        |       |        |       |        |     |        |    |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0     | 0  | 370    | 0     | 484    | 0     | 501    | 0   | 32     | 0  | 85    |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 0     | 53  | 212   | 0  | 430    | 0     | 136    | 0     | 0      | 0   | 60     | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 92     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0     | 53  | 212   | 0  | 800    | 0     | 712    | 0     | 501    | 0   | 92     | 0  | 85    |
| OURO PRETO DO OESTE      |       |     |       |    |        |       |        |       |        |     |        |    |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0     | 0  | 1.032  | 279   | 1.417  | 154   | 1.335  | 0   | 71     | 0  | 559   |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 416   | 198 | 867   | 16 | 1.297  | 72    | 369    | 94    | 0      | 0   | 944    | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 88    | 0  | 557    | 0     | 445    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 416   | 198 | 955   | 16 | 2.886  | 351   | 2.231  | 248   | 1.335  | 0   | 1.015  | 0  | 559   |
| PARECIS                  |       |     |       |    |        |       |        |       |        |     |        |    |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0     | 0  | 14     | 0     | 88     | 0     | 179    | 0   | 0      | 0  | 45    |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0     | 0  | 2      | 0     | 5      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 0     | 0   | 86    | 0  | 377    | 0     | 179    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 41     | 0     | 28     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0     | 0   | 86    | 0  | 434    | 0     | 300    | 0     | 179    | 0   | 0      | 0  | 45    |
| PIMENTA BUENO            |       |     |       |    |        |       |        |       |        |     |        |    |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0     | 0  | 994    | 235   | 1.861  | 169   | 1.401  | 0   | 322    | 0  | 409   |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 104   | 347 | 748   | 0  | 1.291  | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 58     | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 56    | 0  | 407    | 1     | 287    | 0     | 0      | 0   | 9      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 104   | 347 | 804   | 0  | 2.692  | 236   | 2.148  | 169   | 1.401  | 0   | 389    | 0  | 409   |
| PIMENTEIRAS DO OESTE     |       |     |       |    |        |       |        |       |        |     |        |    |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 170    | 0     | 93     | 0   | 0      | 0  | 25    |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 0     | 0   | 77    | 0  | 235    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0     | 0   | 77    | 0  | 235    | 0     | 170    | 0     | 93     | 0   | 0      | 0  | 25    |
| PORTO VELHO              |       |     |       |    |        |       |        |       |        |     |        |    |       |
| Estadual Urbana          | 444   | 221 | 691   | 0  | 11.054 | 1.183 | 24.462 | 1.638 | 11.974 | 147 | 5.638  | 0  | 7.131 |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0     | 0  | 1.181  | 0     | 2.006  | 1     | 829    | 0   | 382    | 0  | 342   |
| Municipal Urbana         | 1.623 | 50  | 7.523 | 31 | 16.840 | 1.414 | 1.191  | 9     | 0      | 0   | 3.300  | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 330   | 0  | 7.764  | 462   | 2.424  | 171   | 0      | 0   | 1.110  | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 2.067 | 271 | 8.544 | 31 | 36.839 | 3.059 | 30.083 | 1.819 | 12.803 | 147 | 10.430 | 0  | 7.473 |
| PRESIDENTE MEDICI        |       |     |       |    |        |       |        |       |        |     |        |    |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0     | 0  | 888    | 14    | 847    | 93    | 752    | 0   | 164    | 0  | 137   |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0     | 0  | 302    | 0     | 248    | 0     | 127    | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 73    | 34  | 336   | 0  | 231    | 0     | 182    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 152   | 0  | 336    | 0     | 240    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 73    | 34  | 488   | 0  | 1.757  | 14    | 1.517  | 93    | 879    | 0   | 164    | 0  | 137   |
| PRIMAVERA DE RONDONIA    |       |     |       |    |        |       |        |       |        |     |        |    |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 201    | 0     | 120    | 0   | 19     | 0  | 31    |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 123    | 0     | 64     | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 0     | 43  | 56    | 0  | 235    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 25    | 0  | 130    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0     | 43  | 81    | 0  | 365    | 0     | 324    | 0     | 184    | 0   | 19     | 0  | 31    |
| RIO CRESPO               |       |     |       |    |        |       |        |       |        |     |        |    |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0     | 0  | 183    | 0     | 181    | 0     | 112    | 0   | 0      | 0  | 49    |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 0     | 0   | 98    | 0  | 182    | 0     | 97     | 0     | 0      | 0   | 74     | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0     | 0   | 98    | 0  | 365    | 0     | 278    | 0     | 112    | 0   | 74     | 0  | 49    |
| ROLIM DE MOURA           |       |     |       |    |        |       |        |       |        |     |        |    |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0     | 0  | 2.769  | 136   | 3.259  | 134   | 2.306  | 0   | 240    | 0  | 473   |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 111   | 365 | 1.183 | 0  | 948    | 0     | 65     | 0     | 0      | 0   | 174    | 0  | 0     |





|                          |       |     |        |    |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
|--------------------------|-------|-----|--------|----|--------|-------|--------|-----|--------|---|-------|---|-------|
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 0      | 0  | 548    | 0     | 421    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 111   | 365 | 1.183  | 0  | 4.265  | 136   | 3.745  | 134 | 2.306  | 0 | 414   | 0 | 473   |
| SANTA LUZIA D OESTE      |       |     |        |    |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0      | 0  | 424    | 0     | 428    | 0   | 351    | 0 | 71    | 0 | 75    |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 0     | 55  | 165    | 0  | 179    | 0     | 60     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 17     | 0  | 80     | 0     | 54     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0     | 55  | 182    | 0  | 683    | 0     | 542    | 0   | 351    | 0 | 71    | 0 | 75    |
| SAO FELIPE D OESTE       |       |     |        |    |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0      | 0  | 76     | 0     | 189    | 0   | 287    | 0 | 10    | 0 | 62    |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 0     | 0   | 126    | 0  | 426    | 0     | 250    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0     | 0   | 126    | 0  | 502    | 0     | 439    | 0   | 287    | 0 | 10    | 0 | 62    |
| SAO FRANCISCO DO GUAPORE |       |     |        |    |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0      | 0  | 405    | 0     | 460    | 0   | 613    | 0 | 261   | 0 | 268   |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0      | 0  | 22     | 0     | 21     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 0     | 56  | 282    | 0  | 625    | 0     | 358    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 0      | 0  | 591    | 0     | 558    | 0   | 0      | 0 | 100   | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0     | 56  | 282    | 0  | 1.643  | 0     | 1.397  | 0   | 613    | 0 | 361   | 0 | 268   |
| SAO MIGUEL DO GUAPORE    |       |     |        |    |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0      | 0  | 567    | 0     | 593    | 0   | 1.001  | 0 | 227   | 0 | 159   |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 0     | 157 | 362    | 0  | 585    | 0     | 327    | 0   | 0      | 0 | 56    | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 126    | 0  | 982    | 16    | 788    | 17  | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0     | 157 | 488    | 0  | 2.134  | 16    | 1.708  | 17  | 1.001  | 0 | 283   | 0 | 159   |
| SERINGUEIRAS             |       |     |        |    |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0      | 0  | 247    | 0     | 522    | 0   | 557    | 0 | 0     | 0 | 48    |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0      | 0  | 5      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 0     | 0   | 148    | 0  | 280    | 80    | 0      | 0   | 0      | 0 | 75    | 0 | 42    |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 77     | 0  | 593    | 0     | 520    | 0   | 0      | 0 | 46    | 0 | 68    |
| Estadual e Municipal     | 0     | 0   | 225    | 0  | 1.125  | 80    | 1.042  | 0   | 557    | 0 | 121   | 0 | 158   |
| TEIXEIROPOLIS            |       |     |        |    |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0      | 0  | 108    | 0     | 104    | 0   | 281    | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 108   | 0   | 103    | 0  | 158    | 0     | 135    | 0   | 0      | 0 | 47    | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 0      | 0  | 154    | 0     | 170    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 108   | 0   | 103    | 0  | 420    | 0     | 409    | 0   | 281    | 0 | 47    | 0 | 0     |
| THEOBROMA                |       |     |        |    |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0      | 0  | 133    | 0     | 234    | 0   | 418    | 0 | 0     | 0 | 60    |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 0     | 0   | 88     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 169    | 0  | 880    | 0     | 651    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0     | 0   | 257    | 0  | 1.013  | 0     | 885    | 0   | 418    | 0 | 0     | 0 | 60    |
| URUPA                    |       |     |        |    |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0      | 0  | 224    | 0     | 195    | 0   | 535    | 0 | 173   | 0 | 51    |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 48    | 111 | 181    | 0  | 333    | 0     | 236    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 0      | 0  | 686    | 0     | 499    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 48    | 111 | 181    | 0  | 1.243  | 0     | 930    | 0   | 535    | 0 | 173   | 0 | 51    |
| VALE DO ANARI            |       |     |        |    |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0      | 0  | 158    | 0     | 166    | 3   | 292    | 0 | 0     | 0 | 130   |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 0     | 0   | 104    | 0  | 353    | 0     | 203    | 2   | 0      | 0 | 245   | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 0      | 0  | 442    | 0     | 313    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0     | 0   | 104    | 0  | 953    | 0     | 682    | 5   | 292    | 0 | 245   | 0 | 130   |
| VALE DO PARAISO          |       |     |        |    |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0      | 0  | 97     | 0     | 91     | 0   | 427    | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 21    | 42  | 150    | 0  | 436    | 0     | 373    | 0   | 0      | 0 | 131   | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 26     | 0  | 197    | 0     | 159    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 21    | 42  | 176    | 0  | 730    | 0     | 623    | 0   | 427    | 0 | 131   | 0 | 0     |
| VILHENA                  |       |     |        |    |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0      | 0  | 1.682  | 121   | 2.920  | 436 | 2.637  | 0 | 94    | 0 | 1.346 |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0      | 0  | 16     | 0     | 14     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana         | 850   | 0   | 2.033  | 0  | 3.701  | 0     | 1.994  | 0   | 0      | 0 | 1.223 | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 50     | 0  | 314    | 0     | 195    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 850   | 0   | 2.083  | 0  | 5.713  | 121   | 5.123  | 436 | 2.637  | 0 | 1.317 | 0 | 1.346 |
| RORAIMA                  |       |     |        |    |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0      | 0  | 7.218  | 0     | 28.654 | 0   | 15.323 | 0 | 3.460 | 0 | 5.101 |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0      | 0  | 8.469  | 0     | 7.966  | 0   | 3.151  | 0 | 663   | 0 | 407   |
| Municipal Urbana         | 1.233 | 688 | 9.297  | 43 | 24.086 | 1.489 | 547    | 0   | 0      | 0 | 460   | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 185   | 1   | 3.609  | 12 | 5.843  | 0     | 1.192  | 0   | 19     | 0 | 259   | 0 | 13    |
| Estadual e Municipal     | 1.418 | 689 | 12.906 | 55 | 45.616 | 1.489 | 38.359 | 0   | 18.493 | 0 | 4.842 | 0 | 5.521 |
| ALTO ALEGRE              |       |     |        |    |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0      | 0  | 0      | 0     | 445    | 0   | 266    | 0 | 152   | 0 | 49    |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0      | 0  | 821    | 0     | 487    | 0   | 246    | 0 | 108   | 0 | 12    |
| Municipal Urbana         | 86    | 0   | 211    | 0  | 653    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 10    | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 268    | 0  | 290    | 0     | 95     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 86    | 0   | 479    | 0  | 1.764  | 0     | 1.027  | 0   | 512    | 0 | 270   | 0 | 61    |
| AMAJARI                  |       |     |        |    |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0      | 0  | 53     | 0     | 201    | 0   | 53     | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0      | 0  | 718    | 0     | 365    | 0   | 93     | 0 | 53    | 0 | 41    |
| Municipal Urbana         | 29    | 0   | 66     | 0  | 167    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 60    | 0   | 224    | 0  | 294    | 0     | 164    | 0   | 19     | 0 | 25    | 0 | 13    |
| Estadual e Municipal     | 89    | 0   | 290    | 0  | 1.232  | 0     | 730    | 0   | 165    | 0 | 78    | 0 | 54    |
| BOA VISTA                |       |     |        |    |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0      | 0  | 5.987  | 0     | 21.837 | 0   | 12.038 | 0 | 2.250 | 0 | 3.774 |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0      | 0  | 610    | 0     | 581    | 0   | 180    | 0 | 34    | 0 | 41    |
| Municipal Urbana         | 0     | 623 | 6.414  | 24 | 16.559 | 1.489 | 0      | 0   | 0      | 0 | 260   | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 312    | 0  | 317    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 11    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0     | 623 | 6.726  | 24 | 23.473 | 1.489 | 22.418 | 0   | 12.218 | 0 | 2.555 | 0 | 3.815 |
| BONFIM                   |       |     |        |    |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0      | 0  | 283    | 0     | 256    | 0   | 221    | 0 | 0     | 0 | 74    |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0      | 0  | 493    | 0     | 580    | 0   | 266    | 0 | 5     | 0 | 7     |
| Municipal Urbana         | 0     | 0   | 184    | 0  | 361    | 0     | 193    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 0     | 0   | 272    | 0  | 556    | 0     | 139    | 0   | 0      | 0 | 66    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0     | 0   | 456    | 0  | 1.693  | 0     | 1.168  | 0   | 487    | 0 | 71    | 0 | 81    |
| CANTA                    |       |     |        |    |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0      | 0  | 13     | 0     | 275    | 0   | 112    | 0 | 72    | 0 | 57    |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0      | 0  | 585    | 0     | 1.136  | 0   | 462    | 0 | 60    | 0 | 83    |
| Municipal Urbana         | 48    | 0   | 118    | 19 | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural          | 61    | 0   | 492    | 0  | 1.294  | 0     | 183    | 0   | 0      | 0 | 55    | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal     | 109   | 0   | 610    | 19 | 1.892  | 0     | 1.594  | 0   | 574    | 0 | 187   | 0 | 140   |
| CARACARAI                |       |     |        |    |        |       |        |     |        |   |       |   |       |
| Estadual Urbana          | 0     | 0   | 0      | 0  | 123    | 0     | 1.094  | 0   | 464    | 0 | 247   | 0 | 232   |
| Estadual Rural           | 0     | 0   | 0      | 0  | 414    | 0     | 533    | 0   | 149    | 0 | 18    | 0 | 8     |



|                      |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |       |
|----------------------|--------|--------|--------|--------|---------|--------|---------|--------|---------|-------|--------|----|-------|
| Municipal Urbana     | 175    | 39     | 413    | 0      | 1.191   | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 231    | 0      | 572     | 0      | 151     | 0      | 0       | 15    | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 175    | 39     | 644    | 0      | 2.300   | 0      | 1.778   | 0      | 613     | 0     | 280    | 0  | 240   |
| CAROEBE              |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |       |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0      | 0      | 240     | 0      | 414     | 0      | 119     | 0     | 139    | 0  | 94    |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0      | 0      | 99      | 0      | 385     | 0      | 153     | 0     | 0      | 0  | 32    |
| Municipal Urbana     | 121    | 26     | 184    | 0      | 350     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 83     | 0      | 281     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 121    | 26     | 267    | 0      | 970     | 0      | 799     | 0      | 272     | 0     | 139    | 0  | 126   |
| IRACEMA              |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |       |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 483     | 0      | 147     | 0     | 80     | 0  | 86    |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0      | 0      | 350     | 0      | 259     | 0      | 85      | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 150    | 0      | 157    | 0      | 430     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 80     | 0      | 162     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 150    | 0      | 237    | 0      | 942     | 0      | 742     | 0      | 232     | 0     | 80     | 0  | 86    |
| MUCAJAI              |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |       |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0      | 0      | 340     | 0      | 823     | 0      | 423     | 0     | 159    | 0  | 95    |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0      | 0      | 414     | 0      | 532     | 0      | 250     | 0     | 40     | 0  | 36    |
| Municipal Urbana     | 147    | 0      | 353    | 0      | 714     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 217    | 0      | 234     | 0      | 1       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 147    | 0      | 570    | 0      | 1.702   | 0      | 1.356   | 0      | 673     | 0     | 199    | 0  | 131   |
| NORMANDIA            |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |       |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 319     | 0      | 132     | 0     | 23     | 0  | 53    |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0      | 0      | 1.101   | 0      | 744     | 0      | 336     | 0     | 63     | 0  | 15    |
| Municipal Urbana     | 91     | 0      | 129    | 0      | 399     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 11     | 0      | 322    | 0      | 222     | 0      | 156     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 102    | 0      | 451    | 0      | 1.722   | 0      | 1.219   | 0      | 468     | 0     | 86     | 0  | 68    |
| PACARAÍMA            |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |       |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 269     | 0      | 304     | 0     | 91     | 0  | 154   |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0      | 0      | 900     | 0      | 712     | 0      | 325     | 0     | 91     | 0  | 15    |
| Municipal Urbana     | 64     | 0      | 215    | 0      | 694     | 0      | 354     | 0      | 0       | 0     | 34     | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 53     | 1      | 266    | 12     | 84      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 5      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 117    | 1      | 481    | 12     | 1.678   | 0      | 1.335   | 0      | 629     | 0     | 221    | 0  | 169   |
| RORAINÓPOLIS         |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |       |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0      | 0      | 23      | 0      | 1.299   | 0      | 588     | 0     | 98     | 0  | 160   |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0      | 0      | 82      | 0      | 682     | 0      | 275     | 0     | 69     | 0  | 66    |
| Municipal Urbana     | 275    | 0      | 494    | 0      | 1.619   | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 156    | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 330    | 0      | 1.160   | 0      | 138     | 0      | 0       | 0     | 12     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 275    | 0      | 824    | 0      | 2.884   | 0      | 2.119   | 0      | 863     | 0     | 335    | 0  | 226   |
| SAO JOAO DA BALIZA   |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |       |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 492     | 0      | 267     | 0     | 88     | 0  | 143   |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0      | 0      | 54      | 0      | 8       | 0      | 0       | 0     | 25     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 47     | 0      | 186    | 0      | 615     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 20     | 0      | 104     | 0      | 98      | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 47     | 0      | 206    | 0      | 773     | 0      | 598     | 0      | 267     | 0     | 113    | 0  | 143   |
| SAO LUIZ             |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |       |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0      | 0      | 156     | 0      | 352     | 0      | 152     | 0     | 61     | 0  | 106   |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0      | 0      | 91      | 0      | 61      | 0      | 47      | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 0      | 0      | 138    | 0      | 222     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 24     | 0      | 55      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 0      | 0      | 162    | 0      | 524     | 0      | 413     | 0      | 199     | 0     | 61     | 0  | 106   |
| UIRAMUTA             |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |       |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 95      | 0      | 37      | 0     | 0      | 0  | 24    |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0      | 0      | 1.737   | 0      | 901     | 0      | 284     | 0     | 97     | 0  | 51    |
| Municipal Urbana     | 0      | 0      | 35     | 0      | 112     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 468    | 0      | 218     | 0      | 67      | 0      | 0       | 0     | 70     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 0      | 0      | 503    | 0      | 2.067   | 0      | 1.063   | 0      | 321     | 0     | 167    | 0  | 75    |
| SANTA CATARINA       |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |       |
| Estadual Urbana      | 0      | 61     | 46     | 27     | 114.301 | 6.592  | 173.023 | 3.322  | 195.473 | 8.782 | 4.936  | 36 | 6.999 |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0      | 0      | 9.535   | 577    | 11.929  | 271    | 5.108   | 595   | 94     | 0  | 59    |
| Municipal Urbana     | 16.722 | 82.659 | 79.749 | 33.146 | 210.790 | 21.698 | 133.853 | 8.440  | 935     | 1     | 13.607 | 34 | 2.412 |
| Municipal Rural      | 1.133  | 3.488  | 13.101 | 1.653  | 36.091  | 1.228  | 12.689  | 1.093  | 149     | 159   | 299    | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 17.855 | 86.208 | 92.896 | 34.826 | 370.717 | 30.095 | 331.494 | 13.126 | 201.665 | 9.537 | 18.936 | 70 | 9.470 |
| ABDON BATISTA        |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |       |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 200     | 0      | 119     | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 46     | 0      | 70     | 0      | 231     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 46     | 0      | 70     | 0      | 231     | 0      | 200     | 0      | 119     | 0     | 0      | 0  | 0     |
| ABELARDO LUZ         |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |       |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0      | 0      | 240     | 0      | 340     | 0      | 370     | 0     | 0      | 0  | 39    |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0      | 0      | 67      | 0      | 0       | 0      | 157     | 55    | 15     | 0  | 11    |
| Municipal Urbana     | 101    | 142    | 286    | 0      | 687     | 0      | 418     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 135    | 0      | 626     | 0      | 508     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 101    | 142    | 421    | 0      | 1.620   | 0      | 1.266   | 0      | 527     | 55    | 15     | 0  | 50    |
| AGROLANDIA           |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |       |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0      | 0      | 362     | 0      | 420     | 0      | 325     | 0     | 46     | 0  | 39    |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 20     | 144    | 230    | 101    | 264     | 0      | 141     | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 9      | 26     | 25     | 0      | 22      | 41     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 29     | 170    | 255    | 101    | 648     | 41     | 561     | 0      | 325     | 0     | 46     | 0  | 39    |
| AGRONOMICA           |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |       |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0      | 0      | 172     | 0      | 151     | 0      | 194     | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 0      | 68     | 28     | 34     | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 48     | 0      | 157     | 0      | 98      | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 0      | 68     | 76     | 34     | 329     | 0      | 249     | 0      | 194     | 0     | 0      | 0  | 0     |
| AGUA DOCE            |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |       |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0      | 0      | 162     | 0      | 380     | 0      | 189     | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 149     | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 32     | 0      | 152    | 0      | 220     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 4      | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 48     | 0      | 223     | 0      | 89      | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 32     | 0      | 200    | 0      | 605     | 0      | 469     | 0      | 338     | 0     | 4      | 0  | 0     |
| AGUAS DE CHAPECO     |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |       |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0      | 0      | 161     | 0      | 263     | 0      | 176     | 0     | 14     | 0  | 16    |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0      | 0      | 62      | 0      | 55      | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 9      | 49     | 57     | 0      | 66      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 55     | 0      | 92      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 9      | 49     | 112    | 0      | 381     | 0      | 318     | 0      | 176     | 0     | 14     | 0  | 16    |
| AGUAS FRIAS          |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |       |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 141     | 49     | 99      | 7     | 0      | 0  | 0     |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 34     | 0      | 39     | 0      | 35      | 51     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Rural      | 0      | 0      | 17     | 0      | 58      | 4      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal | 34     | 0      | 56     | 0      | 93      | 55     | 141     | 49     | 99      | 7     | 0      | 0  | 0     |
| AGUAS MORNAS         |        |        |        |        |         |        |         |        |         |       |        |    |       |
| Estadual Urbana      | 0      | 0      | 0      | 0      | 58      | 83     | 330     | 0      | 209     | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Estadual Rural       | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |
| Municipal Urbana     | 0      | 86     | 57     | 68     | 185     | 0      | 0       | 0      | 0       | 0     | 0      | 0  | 0     |



|                           |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
|---------------------------|-----|-------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|-----|-----|
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 3   | 0   | 84    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 86    | 60  | 68  | 327   | 83  | 330   | 0   | 209   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| ALFREDO WAGNER            |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0   | 0   | 154   | 10  | 382   | 6   | 178   | 115 | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana          | 33  | 55    | 70  | 0   | 184   | 21  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 33  | 0   | 341   | 0   | 198   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal      | 33  | 55    | 103 | 0   | 679   | 31  | 580   | 6   | 178   | 115 | 0   | 0   | 0   |
| ALTO BELA VISTA           |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 76    | 0   | 88    | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana          | 53  | 0     | 23  | 0   | 55    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 23  | 0   | 54    | 0   | 11    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal      | 53  | 0     | 46  | 0   | 109   | 0   | 87    | 0   | 88    | 0   | 0   | 0   | 0   |
| ANCHIETA                  |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0   | 0   | 75    | 0   | 280   | 0   | 189   | 75  | 14  | 0   | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0   | 0   | 122   | 0   | 111   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana          | 73  | 0     | 121 | 0   | 254   | 0   | 32    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural           | 10  | 0     | 105 | 0   | 43    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal      | 83  | 0     | 226 | 0   | 494   | 0   | 423   | 0   | 189   | 75  | 14  | 0   | 0   |
| ANGELINA                  |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0   | 0   | 168   | 0   | 197   | 0   | 131   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 121   | 0   | 59    | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana          | 28  | 12    | 28  | 9   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural           | 49  | 0     | 38  | 0   | 211   | 0   | 318   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal      | 77  | 12    | 66  | 9   | 379   | 0   | 318   | 0   | 190   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| ANITA GARIBALDI           |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0   | 0   | 232   | 0   | 200   | 0   | 296   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0   | 0   | 91    | 0   | 153   | 0   | 79    | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana          | 159 | 0     | 256 | 0   | 232   | 0   | 232   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0   | 0   | 79    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal      | 159 | 0     | 256 | 0   | 634   | 0   | 585   | 0   | 375   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| ANITAPOLIS                |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 213   | 0   | 105   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana          | 24  | 14    | 81  | 13  | 225   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal      | 24  | 14    | 81  | 13  | 225   | 0   | 213   | 0   | 105   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| ANTONIO CARLOS            |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0   | 0   | 166   | 0   | 493   | 0   | 479   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana          | 41  | 38    | 217 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 69  | 0   | 466   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal      | 41  | 38    | 286 | 0   | 632   | 0   | 493   | 0   | 479   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| APIUNA                    |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0   | 0   | 121   | 0   | 283   | 0   | 352   | 0   | 5   | 0   | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 215   | 104 | 0   | 227   | 0   | 39    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 109 | 0   | 386   | 0   | 301   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 215   | 213 | 0   | 734   | 0   | 623   | 0   | 352   | 0   | 5   | 0   | 0   |
| ARABUTA                   |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 262   | 0   | 158   | 21  | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana          | 71  | 0     | 95  | 0   | 204   | 26  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal      | 71  | 0     | 95  | 0   | 204   | 26  | 262   | 0   | 158   | 21  | 0   | 0   | 0   |
| ARAQUARI                  |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0   | 0   | 123   | 32  | 1.500 | 157 | 987   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0   | 0   | 36    | 0   | 0     | 0   | 0     | 7   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana          | 115 | 570   | 461 | 224 | 2.152 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural           | 15  | 0     | 48  | 0   | 162   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal      | 130 | 570   | 509 | 224 | 2.473 | 32  | 1.500 | 157 | 987   | 0   | 7   | 0   | 0   |
| ARARANGUA                 |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0   | 0   | 2.181 | 59  | 2.101 | 27  | 2.303 | 0   | 43  | 0   | 466 |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0   | 0   | 373   | 0   | 355   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 1.095 | 458 | 542 | 1.069 | 45  | 717   | 35  | 0     | 0   | 59  | 0   | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 32    | 184 | 37  | 234   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 1.127 | 642 | 579 | 3.857 | 104 | 3.173 | 62  | 2.303 | 0   | 102 | 0   | 466 |
| ARMAZEM                   |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0   | 0   | 247   | 0   | 253   | 0   | 265   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 135   | 87  | 20  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural           | 5   | 65    | 77  | 0   | 282   | 0   | 45    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal      | 5   | 200   | 164 | 20  | 529   | 0   | 298   | 0   | 265   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| ARROIO TRINTA             |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 215   | 0   | 194   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana          | 21  | 22    | 52  | 20  | 185   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal      | 21  | 22    | 52  | 20  | 185   | 0   | 215   | 0   | 194   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| ARVOREDO                  |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 157   | 0   | 87    | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana          | 15  | 0     | 37  | 0   | 110   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 23  | 0   | 53    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal      | 15  | 0     | 60  | 0   | 163   | 0   | 157   | 0   | 87    | 0   | 0   | 0   | 0   |
| ASCURRA                   |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0   | 0   | 389   | 0   | 391   | 0   | 259   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana          | 44  | 158   | 167 | 42  | 50    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal      | 44  | 158   | 167 | 42  | 439   | 0   | 391   | 0   | 259   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| ATALANTA                  |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0   | 0   | 121   | 0   | 164   | 0   | 132   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana          | 49  | 28    | 36  | 15  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural           | 15  | 0     | 7   | 0   | 101   | 0   | 35    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal      | 64  | 28    | 43  | 15  | 222   | 0   | 199   | 0   | 132   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| AURORA                    |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0   | 0   | 189   | 0   | 203   | 0   | 218   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana          | 27  | 63    | 50  | 42  | 73    | 0   | 123   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Rural           | 7   | 0     | 53  | 0   | 163   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal      | 34  | 63    | 103 | 42  | 425   | 0   | 326   | 0   | 218   | 0   | 0   | 0   | 0   |
| BALNEARIO ARROIO DO SILVA |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |     |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0     | 0   | 0   | 248   | 0   | 280   | 0   | 241   | 0   | 0   | 121 | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 164   | 104 | 60  | 440   | 0   | 186   | 21  | 0     | 0   | 90  | 0   | 0   |



|                        |    |       |       |       |        |       |        |     |       |     |     |    |     |
|------------------------|----|-------|-------|-------|--------|-------|--------|-----|-------|-----|-----|----|-----|
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0  | 164   | 104   | 60    | 688    | 0     | 466    | 21  | 241   | 0   | 90  | 0  | 121 |
| BALNEARIO BARRA DO SUL |    |       |       |       |        |       |        |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0     | 76     | 0     | 621    | 0   | 315   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana       | 0  | 0     | 259   | 0     | 519    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 34    | 0     | 96     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0     | 293   | 0     | 691    | 0     | 621    | 0   | 315   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| BALNEARIO CAMBORIU     |    |       |       |       |        |       |        |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0     | 332    | 0     | 495    | 0   | 2.726 | 0   | 0   | 0  | 49  |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana       | 20 | 2.139 | 1.400 | 28    | 4.525  | 407   | 4.039  | 107 | 0     | 0   | 472 | 0  | 0   |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal   | 20 | 2.139 | 1.400 | 28    | 4.857  | 407   | 4.534  | 107 | 2.726 | 0   | 472 | 0  | 49  |
| BALNEARIO GAIVOTA      |    |       |       |       |        |       |        |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0     | 236    | 0     | 228    | 0   | 237   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana       | 0  | 138   | 74    | 49    | 218    | 49    | 203    | 0   | 0     | 0   | 46  | 0  | 0   |
| Municipal Rural        | 21 | 47    | 0     | 0     | 127    | 0     | 88     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal   | 21 | 185   | 74    | 49    | 581    | 49    | 519    | 0   | 237   | 0   | 46  | 0  | 0   |
| BALNEARIO PICARRAS     |    |       |       |       |        |       |        |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0     | 266    | 0     | 315    | 0   | 676   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana       | 0  | 225   | 213   | 194   | 865    | 81    | 782    | 2   | 0     | 0   | 80  | 0  | 0   |
| Municipal Rural        | 0  | 47    | 33    | 23    | 114    | 0     | 74     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0  | 272   | 246   | 217   | 1.245  | 81    | 1.171  | 2   | 676   | 0   | 80  | 0  | 0   |
| BANDEIRANTE            |    |       |       |       |        |       |        |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 36     | 5   | 105   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana       | 40 | 0     | 60    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 21    | 0     | 178    | 23    | 131    | 11  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal   | 40 | 0     | 81    | 0     | 178    | 23    | 167    | 16  | 105   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| BARRA BONITA           |    |       |       |       |        |       |        |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0     | 60     | 12    | 51     | 12  | 87    | 1   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana       | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 59    | 0     | 51     | 5     | 51     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0     | 59    | 0     | 111    | 17    | 102    | 12  | 87    | 1   | 0   | 0  | 0   |
| BARRA VELHA            |    |       |       |       |        |       |        |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0     | 442    | 0     | 673    | 0   | 854   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana       | 0  | 597   | 550   | 45    | 1.287  | 0     | 1.063  | 0   | 0     | 0   | 266 | 0  | 0   |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 20    | 0     | 69     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0  | 597   | 570   | 45    | 1.798  | 0     | 1.736  | 0   | 854   | 0   | 266 | 0  | 0   |
| BELA VISTA DO TOLDO    |    |       |       |       |        |       |        |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 348   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana       | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural        | 0  | 49    | 151   | 19    | 551    | 0     | 400    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0  | 49    | 151   | 19    | 551    | 0     | 400    | 0   | 348   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| BELMONTE               |    |       |       |       |        |       |        |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 132    | 19  | 99    | 1   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana       | 22 | 0     | 63    | 0     | 121    | 31    | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 16    | 0     | 27     | 4     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal   | 22 | 0     | 79    | 0     | 148    | 35    | 132    | 19  | 99    | 1   | 0   | 0  | 0   |
| BENEDITO NOVO          |    |       |       |       |        |       |        |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0     | 488    | 0     | 592    | 0   | 303   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana       | 0  | 197   | 133   | 100   | 88     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 33    | 0     | 89     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0  | 197   | 166   | 100   | 665    | 0     | 592    | 0   | 303   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| BIGUACU                |    |       |       |       |        |       |        |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0     | 2.494  | 48    | 2.461  | 17  | 1.677 | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0     | 262    | 2     | 67     | 0   | 8     | 0   | 25  | 0  | 0   |
| Municipal Urbana       | 32 | 628   | 410   | 361   | 949    | 38    | 808    | 8   | 0     | 0   | 253 | 34 | 0   |
| Municipal Rural        | 1  | 56    | 69    | 35    | 166    | 0     | 214    | 3   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal   | 33 | 684   | 479   | 396   | 3.871  | 88    | 3.550  | 28  | 1.685 | 0   | 278 | 34 | 0   |
| BLUMENAU               |    |       |       |       |        |       |        |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0     | 5.757  | 671   | 6.285  | 72  | 9.165 | 252 | 231 | 0  | 215 |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0     | 62     | 0     | 34     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana       | 0  | 5.032 | 2.051 | 4.324 | 10.389 | 626   | 8.741  | 306 | 482   | 0   | 148 | 0  | 0   |
| Municipal Rural        | 0  | 60    | 91    | 76    | 228    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0  | 5.092 | 2.142 | 4.400 | 16.436 | 1.297 | 15.060 | 378 | 9.647 | 252 | 379 | 0  | 215 |
| BOCAINA DO SUL         |    |       |       |       |        |       |        |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 131   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana       | 0  | 55    | 45    | 0     | 181    | 0     | 186    | 1   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 31    | 0     | 90     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0  | 55    | 76    | 0     | 271    | 0     | 186    | 1   | 131   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| BOM JARDIM DA SERRA    |    |       |       |       |        |       |        |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0     | 173    | 0     | 210    | 0   | 125   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana       | 0  | 42    | 0     | 69    | 0      | 119   | 0      | 64  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 8     | 0     | 51     | 0     | 53     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0  | 42    | 8     | 69    | 224    | 119   | 263    | 64  | 125   | 0   | 0   | 0  | 0   |
| BOM JESUS              |    |       |       |       |        |       |        |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0     | 42     | 0     | 178    | 0   | 95    | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana       | 0  | 53    | 48    | 14    | 157    | 17    | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0  | 53    | 48    | 14    | 199    | 17    | 178    | 0   | 95    | 0   | 0   | 0  | 0   |
| BOM JESUS DO OESTE     |    |       |       |       |        |       |        |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 122    | 0   | 81    | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana       | 0  | 0     | 49    | 0     | 132    | 7     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural        | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0     | 49    | 0     | 132    | 7     | 122    | 0   | 81    | 0   | 0   | 0  | 0   |
| BOM RETIRO             |    |       |       |       |        |       |        |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0     | 220    | 0     | 579    | 0   | 260   | 0   | 12  | 0  | 0   |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana       | 0  | 132   | 122   | 0     | 263    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Rural        | 0  | 15    | 41    | 0     | 139    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal   | 0  | 147   | 163   | 0     | 622    | 0     | 579    | 0   | 260   | 0   | 12  | 0  | 0   |
| BOMBINHAS              |    |       |       |       |        |       |        |     |       |     |     |    |     |
| Estadual Urbana        | 0  | 0     | 0     | 0     | 64     | 34    | 343    | 0   | 323   | 212 | 0   | 0  | 0   |
| Estadual Rural         | 0  | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   |
| Municipal Urbana       | 0  | 496   | 239   | 72    | 995    | 34    | 518    | 17  | 0     | 0   | 100 | 0  | 99  |





|                      |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |   |
|----------------------|-----|-------|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|----|-----|---|
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 496   | 239   | 72  | 1.059 | 68  | 861   | 17  | 323   | 212 | 100 | 0  | 99  | 0 |
| BOTUVERA             |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 121   | 0   | 220   | 0   | 147   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 15  | 0     | 29    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 33  | 0     | 49    | 0   | 146   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 48  | 0     | 78    | 0   | 267   | 0   | 220   | 0   | 147   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| BRACO DO NORTE       |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 535   | 0   | 936   | 0   | 921   | 0   | 35  | 0  | 26  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 192   | 0   | 163   | 0   | 117   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 694   | 122   | 460 | 1.166 | 0   | 406   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 82    | 38    | 63  | 74    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 776   | 160   | 523 | 1.967 | 0   | 1.505 | 0   | 1.038 | 0   | 35  | 0  | 26  | 0 |
| BRACO DO TROMBUDO    |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 115   | 0   | 134   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 6   | 93    | 14    | 87  | 176   | 0   | 69    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 13  | 0     | 24    | 0   | 101   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 19  | 93    | 38    | 87  | 277   | 0   | 184   | 0   | 134   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| BRUNOPOLIS           |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 127   | 0   | 133   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 70    | 5   | 99    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 16    | 14    | 8   | 113   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 10  | 13    | 32    | 0   | 35    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 10  | 29    | 46    | 8   | 218   | 5   | 226   | 0   | 133   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| BRUSQUE              |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 2.585 | 33  | 2.581 | 37  | 3.092 | 43  | 168 | 0  | 167 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 7   | 1.359 | 2.226 | 148 | 3.345 | 69  | 2.366 | 9   | 173   | 0   | 115 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 54    | 0   | 112   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 7   | 1.359 | 2.280 | 148 | 6.042 | 102 | 4.947 | 46  | 3.265 | 43  | 283 | 0  | 167 | 0 |
| CACADOR              |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 1.636 | 43  | 2.333 | 223 | 2.067 | 226 | 236 | 0  | 130 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 635   | 1.208 | 308 | 3.118 | 161 | 1.809 | 34  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 19    | 0   | 64    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 635   | 1.227 | 308 | 4.818 | 204 | 4.142 | 257 | 2.067 | 226 | 236 | 0  | 130 | 0 |
| CAIBI                |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 162   | 0   | 282   | 0   | 226   | 0   | 20  | 0  | 11  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 69    | 0   | 32    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 66  | 35    | 128   | 0   | 183   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 15    | 0   | 66    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 66  | 35    | 143   | 0   | 411   | 0   | 351   | 0   | 258   | 0   | 20  | 0  | 11  | 0 |
| CALMON               |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 287   | 0   | 143   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 50  | 0     | 81    | 0   | 290   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 24  | 0     | 15    | 0   | 110   | 0   | 112   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 74  | 0     | 96    | 0   | 400   | 0   | 399   | 0   | 143   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| CAMBORIÚ             |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 516   | 0   | 1.286 | 0   | 2.356 | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 1.628 | 1.468 | 0   | 4.500 | 104 | 2.726 | 0   | 0     | 0   | 182 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 15    | 0   | 69    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 1.628 | 1.483 | 0   | 5.085 | 104 | 4.012 | 0   | 2.356 | 0   | 182 | 0  | 0   | 0 |
| CAMPO ALEGRE         |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 115   | 0   | 402   | 0   | 412   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 194   | 252   | 0   | 658   | 0   | 224   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 36    | 0   | 146   | 6   | 115   | 8   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 194   | 288   | 0   | 919   | 6   | 741   | 8   | 412   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| CAMPO BELO DO SUL    |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 278   | 0   | 332   | 0   | 190   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 85  | 0     | 169   | 0   | 183   | 15  | 85    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 14    | 0   | 98    | 20  | 0     | 148 | 0     | 64  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 85  | 0     | 183   | 0   | 559   | 35  | 417   | 148 | 190   | 64  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| CAMPO ERE            |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 253   | 0   | 604   | 0   | 384   | 26  | 25  | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 51    | 0   | 0     | 143 | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 223 | 0     | 240   | 0   | 429   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 10    | 0   | 57    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 223 | 0     | 250   | 0   | 739   | 0   | 655   | 0   | 384   | 169 | 25  | 0  | 0   | 0 |
| CAMPOS NOVOS         |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 695   | 13  | 865   | 10  | 864   | 117 | 154 | 0  | 110 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 214   | 0   | 184   | 0   | 53    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 541   | 336   | 222 | 1.128 | 146 | 549   | 189 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 38    | 64    | 17  | 319   | 0   | 59    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 579   | 400   | 239 | 2.356 | 159 | 1.657 | 199 | 917   | 117 | 154 | 0  | 110 | 0 |
| CANELINHA            |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 28    | 0   | 510   | 0   | 295   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 103   | 0   | 115   | 0   | 54    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 36  | 94    | 253   | 0   | 560   | 0   | 0     | 0   | 0     | 37  | 0   | 25 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 14  | 38    | 107   | 0   | 165   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 50  | 132   | 360   | 0   | 856   | 0   | 625   | 0   | 349   | 0   | 37  | 0  | 25  | 0 |
| CANOINHAS            |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 1.531 | 35  | 1.610 | 17  | 2.209 | 236 | 155 | 0  | 241 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 187   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 26  | 563   | 376   | 546 | 1.457 | 166 | 857   | 81  | 0     | 0   | 51  | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 192   | 0   | 807   | 102 | 565   | 95  | 0     | 0   | 58  | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 26  | 563   | 568   | 546 | 3.795 | 303 | 3.032 | 193 | 2.396 | 236 | 264 | 0  | 241 | 0 |
| CAPAO ALTO           |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 89    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 41    | 21    | 18  | 87    | 0   | 40    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 10    | 0   | 141   | 0   | 143   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 41    | 31    | 18  | 228   | 0   | 183   | 0   | 89    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| CAPINZAL             |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 159   | 64  | 759   | 0   | 708   | 0   | 36  | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 172 | 249   | 468   | 0   | 1.068 | 38  | 454   | 14  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 40    | 68    | 0   | 125   | 26  | 129   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 172 | 289   | 536   | 0   | 1.352 | 128 | 1.342 | 14  | 708   | 0   | 36  | 0  | 0   | 0 |
| CAPIVARI DE BAIXO    |     |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 475   | 12  | 580   | 4   | 689   | 1   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 454   | 285   | 120 | 726   | 89  | 492   | 48  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |



|                      |       |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
|----------------------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|---|
| Municipal Rural      | 0     | 44    | 61    | 14    | 209    | 10    | 74    | 2   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 498   | 346   | 134   | 1.410  | 111   | 1.146 | 54  | 689   | 1   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| CATANDUVAS           |       |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 23     | 0     | 612   | 0   | 334   | 0   | 46  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 110   | 67    | 224   | 0     | 548    | 167   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 110   | 67    | 224   | 0     | 571    | 167   | 612   | 0   | 334   | 0   | 46  | 0 | 0   | 0 |
| CAXAMBU DO SUL       |       |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 82     | 0     | 62    | 0   | 174   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 60     | 0     | 65    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 16    | 0     | 60    | 0     | 124    | 27    | 118   | 9   | 0     | 0   | 17  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 23    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 16    | 0     | 83    | 0     | 266    | 27    | 245   | 9   | 174   | 0   | 17  | 0 | 0   | 0 |
| CELSE RAMOS          |       |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 99    | 44  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 22    | 0     | 71    | 0     | 55     | 48    | 115   | 10  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 22    | 0     | 78     | 5     | 33    | 9   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 22    | 0     | 93    | 0     | 133    | 53    | 148   | 19  | 99    | 44  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| CERRO NEGRO          |       |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 102    | 0     | 286   | 0   | 133   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 3   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 21    | 0     | 22    | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 29    | 24    | 12    | 207    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 50    | 24    | 34    | 309    | 0     | 286   | 0   | 133   | 3   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| CHAPADÃO DO LAGEADO  |       |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 152   | 0   | 119   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 45    | 40    | 0     | 150    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 12    | 0     | 33    | 0     | 92     | 0     | 61    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 12    | 45    | 73    | 0     | 242    | 0     | 213   | 0   | 119   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| CHAPECO              |       |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 4.941  | 101   | 6.121 | 78  | 5.741 | 375 | 25  | 0 | 39  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 452    | 45    | 545   | 44  | 202   | 3   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 2.430 | 1.904 | 3.453 | 114   | 4.173  | 1.640 | 2.914 | 367 | 0     | 0   | 114 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 9     | 132   | 321   | 13    | 479    | 11    | 154   | 139 | 0     | 0   | 12  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 2.439 | 2.036 | 3.774 | 127   | 10.045 | 1.797 | 9.734 | 628 | 5.943 | 378 | 151 | 0 | 39  | 0 |
| COCAL DO SUL         |       |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 248    | 0     | 292   | 0   | 450   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 220   | 448   | 0     | 598    | 0     | 584   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 21    | 0     | 19     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 220   | 469   | 0     | 865    | 0     | 876   | 0   | 450   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| CONCORDIA            |       |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 770    | 31    | 1.096 | 5   | 2.081 | 338 | 42  | 0 | 89  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 208    | 0     | 209   | 0   | 41    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 514   | 1.159 | 1.136 | 247   | 2.454  | 294   | 1.669 | 92  | 0     | 0   | 108 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 1     | 19    | 90    | 7     | 423    | 0     | 213   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 515   | 1.178 | 1.226 | 254   | 3.855  | 325   | 3.187 | 97  | 2.122 | 338 | 150 | 0 | 89  | 0 |
| CORDILHEIRA ALTA     |       |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 141   | 0   | 264   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 19    | 10    | 43    | 0     | 130    | 27    | 93    | 4   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 9     | 0     | 39    | 0     | 49     | 4     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 28    | 10    | 82    | 0     | 179    | 31    | 234   | 4   | 264   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| CORONEL FREITAS      |       |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 70     | 6     | 478   | 11  | 406   | 1   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 49     | 0     | 48    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 93    | 84    | 140   | 0     | 335    | 86    | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 13    | 23    | 0      | 64    | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 93    | 84    | 153   | 23    | 454    | 156   | 526   | 11  | 406   | 1   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| CORONEL MARTINS      |       |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 68     | 4     | 103   | 2   | 135   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0     | 71    | 0     | 83     | 18    | 38    | 27  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0     | 71    | 0     | 151    | 22    | 141   | 29  | 135   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| CORREIA PINTO        |       |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 293    | 1     | 465   | 0   | 612   | 0   | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 327   | 283   | 0     | 711    | 136   | 380   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 36    | 0     | 127    | 0     | 0     | 130 | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 327   | 319   | 0     | 1.131  | 137   | 845   | 130 | 612   | 0   | 19  | 0 | 0   | 0 |
| CORUPA               |       |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 308    | 23    | 317   | 14  | 555   | 24  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 63    | 199   | 275   | 21    | 569    | 74    | 376   | 37  | 0     | 0   | 83  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 63    | 199   | 275   | 21    | 877    | 97    | 693   | 51  | 555   | 24  | 83  | 0 | 0   | 0 |
| CRICIUMA             |       |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.558  | 339   | 4.659 | 253 | 5.282 | 431 | 56  | 0 | 313 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 55    | 665   | 814   | 1.735 | 6.206  | 983   | 2.865 | 459 | 0     | 0   | 822 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 45    | 244   | 247   | 362   | 1.201  | 11    | 485   | 3   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 100   | 909   | 1.061 | 2.097 | 8.965  | 1.333 | 8.009 | 715 | 5.282 | 431 | 878 | 0 | 313 | 0 |
| CUNHA PORA           |       |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 301    | 6     | 299   | 5   | 373   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 49     | 0     | 41    | 0   | 0     | 0   | 18  | 0 | 16  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 222   | 211   | 0     | 253    | 11    | 174   | 5   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 23    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 222   | 234   | 0     | 603    | 17    | 514   | 10  | 373   | 0   | 18  | 0 | 16  | 0 |
| CUNHATAI             |       |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 58     | 0     | 127   | 0   | 87    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 22    | 0     | 25    | 0     | 14     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 25    | 0     | 36     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 22    | 0     | 50    | 0     | 108    | 0     | 127   | 0   | 87    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| CURITIBANOS          |       |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.341  | 215   | 1.803 | 131 | 1.214 | 173 | 92  | 0 | 40  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 817   | 0     | 745   | 1.216  | 170   | 579   | 75  | 101   | 1   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 27    | 0     | 163    | 9     | 89    | 11  | 64    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 817   | 27    | 745   | 2.720  | 394   | 2.471 | 217 | 1.379 | 174 | 92  | 0 | 40  | 0 |
| DESCANSO             |       |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 16     | 3     | 232   | 26  | 109   | 98  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 95     | 8     | 56    | 31  | 72    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 136   | 102   | 0     | 261    | 31    | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                        |       |       |       |       |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
|------------------------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|--------|-------|-------|----|-------|---|-----|---|
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 55    | 0     | 33     | 7     | 52     | 12    | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 136   | 157   | 0     | 405    | 49    | 340    | 69    | 181   | 98 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| DIONISIO CERQUEIRA     |       |       |       |       |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0     | 74     | 113   | 592    | 5     | 349   | 2  | 92    | 0 | 62  | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 187    | 0     | 269    | 0     | 163   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 52    | 64    | 329   | 0     | 678    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 72    | 0     | 126    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 52    | 64    | 401   | 0     | 1.065  | 113   | 861    | 5     | 512   | 2  | 92    | 0 | 62  | 0 |
| DONA EMMA              |       |       |       |       |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0     | 187    | 0     | 192    | 0     | 122   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 61     | 0     | 57     | 0     | 38    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 76    | 30    | 71    | 0     | 68     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 5     | 0     | 19    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 81    | 30    | 90    | 0     | 316    | 0     | 249    | 0     | 160   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| DOUTOR PEDRINHO        |       |       |       |       |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0     | 96     | 0     | 205    | 0     | 136   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 34    | 42    | 90    | 0     | 136    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 3     | 0     | 11     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 34    | 42    | 93    | 0     | 243    | 0     | 205    | 0     | 136   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ENTRE RIOS             |       |       |       |       |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0     | 15     | 0     | 181    | 0     | 115   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 132    | 0     | 133    | 0     | 0     | 5  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 28    | 8     | 33    | 0     | 176    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 31    | 0     | 27     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 28    | 8     | 64    | 0     | 350    | 0     | 314    | 0     | 115   | 0  | 5     | 0 | 0   | 0 |
| ERMO                   |       |       |       |       |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0     | 37     | 0     | 137    | 0     | 133   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 21    | 0 | 8   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 47    | 0     | 119    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 0     | 47    | 0     | 156    | 0     | 137    | 0     | 133   | 0  | 21    | 0 | 8   | 0 |
| ERVAL VELHO            |       |       |       |       |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0     | 50     | 0     | 247    | 0     | 175   | 0  | 8     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 40    | 145   | 0     | 260    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 40    | 145   | 0     | 310    | 0     | 247    | 0     | 175   | 0  | 8     | 0 | 0   | 0 |
| FAXINAL DOS GUEDES     |       |       |       |       |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 101    | 0     | 378   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 107    | 0     | 47    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 62    | 33    | 219   | 0     | 717    | 0     | 430    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 35    | 0     | 135    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 62    | 33    | 254   | 0     | 852    | 0     | 638    | 0     | 425   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| FLOR DO SERTAO         |       |       |       |       |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 119    | 0     | 62    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 20    | 0     | 41    | 0     | 143    | 0     | 0      | 0     | 0     | 8  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 20    | 0     | 41    | 0     | 143    | 0     | 119    | 0     | 62    | 0  | 8     | 0 | 0   | 0 |
| FLORIANOPOLIS          |       |       |       |       |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 61    | 46    | 27    | 7.401  | 600   | 8.154  | 252   | 9.817 | 91 | 261   | 0 | 290 | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 1.337 | 3.668 | 1.654 | 3.902 | 6.102  | 1.788 | 5.454  | 1.295 | 0     | 0  | 1.007 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 6     | 128   | 18    | 102   | 225    | 77    | 138    | 56    | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1.343 | 3.857 | 1.718 | 4.031 | 13.728 | 2.465 | 13.746 | 1.603 | 9.817 | 91 | 1.268 | 0 | 290 | 0 |
| FORMOSA DO SUL         |       |       |       |       |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 177    | 14    | 104   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 35    | 0     | 59    | 0     | 140    | 28    | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 35    | 0     | 59    | 0     | 140    | 28    | 177    | 14    | 104   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| FORQUILHINHA           |       |       |       |       |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0     | 95     | 0     | 1.133  | 0     | 617   | 0  | 30    | 0 | 43  | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 122    | 0     | 101    | 0     | 49    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 538   | 403   | 132   | 1.346  | 4     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 30    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 538   | 433   | 132   | 1.563  | 4     | 1.234  | 0     | 666   | 0  | 30    | 0 | 43  | 0 |
| FRAIBURGO              |       |       |       |       |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0     | 315    | 0     | 574    | 0     | 1.311 | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 37     | 28    | 0     | 44 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 744   | 394   | 232   | 1.709  | 12    | 1.901  | 4     | 0     | 0  | 122   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 127   | 93    | 34    | 574    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 871   | 487   | 266   | 2.598  | 12    | 2.512  | 32    | 1.311 | 44 | 122   | 0 | 0   | 0 |
| FREI ROGERIO           |       |       |       |       |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 236    | 0     | 100   | 38 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 23    | 56    | 5     | 198    | 6     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 23    | 56    | 5     | 198    | 6     | 236    | 0     | 100   | 38 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| GALVAO                 |       |       |       |       |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0     | 74     | 0     | 127    | 0     | 128   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 61    | 82    | 0     | 152    | 0     | 85     | 0     | 0     | 0  | 7     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 61    | 82    | 0     | 226    | 0     | 212    | 0     | 128   | 0  | 7     | 0 | 0   | 0 |
| GAROPABA               |       |       |       |       |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0     | 245    | 6     | 1.123  | 18    | 701   | 4  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 25    | 110   | 317   | 0     | 856    | 6     | 0      | 0     | 0     | 0  | 241   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 118   | 0     | 289    | 2     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 25    | 110   | 435   | 0     | 1.390  | 14    | 1.123  | 18    | 701   | 4  | 241   | 0 | 0   | 0 |
| GARUVA                 |       |       |       |       |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0     | 130    | 0     | 329    | 0     | 747   | 0  | 0     | 0 | 32  | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 4      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 3     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 242   | 386   | 0     | 940    | 46    | 713    | 40    | 0     | 0  | 315   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 70    | 0     | 180    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 242   | 456   | 0     | 1.254  | 46    | 1.042  | 40    | 747   | 0  | 318   | 0 | 32  | 0 |
| GASPAR                 |       |       |       |       |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.388  | 0     | 1.300  | 0     | 1.996 | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 107   | 1.105 | 667   | 405   | 2.156  | 19    | 1.637  | 5     | 0     | 0  | 288   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 49    | 0     | 258    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 107   | 1.105 | 716   | 405   | 3.802  | 19    | 2.937  | 5     | 1.996 | 0  | 288   | 0 | 0   | 0 |
| GOVERNADOR CELSO RAMOS |       |       |       |       |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0     | 147    | 6     | 234    | 4     | 406   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 183   | 0     | 302   | 0     | 704    | 53    | 527    | 6     | 0     | 0  | 9     | 0 | 0   | 0 |



|                      |       |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
|----------------------|-------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 183   | 0     | 302   | 0   | 851   | 59  | 761   | 10  | 406   | 0   | 9   | 0 | 0   |
| GRAO PARA            |       |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 165   | 0   | 247   | 0   | 178   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 47    | 0   | 50    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 24    | 79    | 112   | 76  | 171   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 84  | 0 | 110 |
| Municipal Rural      | 12    | 9     | 27    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 36    | 88    | 139   | 76  | 383   | 0   | 297   | 0   | 178   | 0   | 84  | 0 | 110 |
| GRAVATAL             |       |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 261   | 8   | 340   | 9   | 293   | 45  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 126   | 4   | 183   | 5   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0     | 179   | 115   | 14  | 103   | 7   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 66    | 116   | 0   | 165   | 0   | 89    | 0   | 0     | 0   | 49  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0     | 245   | 231   | 14  | 655   | 19  | 612   | 14  | 293   | 45  | 49  | 0 | 0   |
| GUABIRUBA            |       |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 670   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 9     | 233   | 392   | 0   | 1.337 | 0   | 919   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 23    | 0   | 64    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 9     | 233   | 415   | 0   | 1.401 | 0   | 919   | 0   | 670   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| GUARACIABA           |       |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 170   | 14  | 225   | 12  | 285   | 119 | 15  | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 129   | 0   | 122   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 81    | 0     | 254   | 0   | 208   | 31  | 177   | 11  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 50    | 0   | 41    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 81    | 0     | 304   | 0   | 548   | 45  | 524   | 23  | 285   | 119 | 15  | 0 | 0   |
| GUARAMIRIM           |       |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 546   | 3   | 2.243 | 3   | 1.345 | 1   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 199   | 485   | 984   | 0   | 1.751 | 107 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 42    | 0   | 118   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 199   | 485   | 1.026 | 0   | 2.415 | 110 | 2.243 | 3   | 1.345 | 1   | 0   | 0 | 0   |
| GUARUJA DO SUL       |       |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 88    | 0   | 169   | 0   | 197   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 18    | 0   | 32    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0     | 93    | 82    | 0   | 172   | 0   | 79    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 26    | 0   | 22    | 0   | 41    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0     | 93    | 108   | 0   | 300   | 0   | 321   | 0   | 197   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| GUATAMBU             |       |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 31    | 7   | 269   | 17  | 193   | 1   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 73    | 1   | 108   | 10  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0     | 0     | 92    | 0   | 124   | 28  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 81    | 0   | 70    | 2   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0     | 0     | 173   | 0   | 298   | 38  | 377   | 27  | 193   | 1   | 0   | 0 | 0   |
| HERVAL D OESTE       |       |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 329   | 5   | 732   | 5   | 876   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0     | 341   | 374   | 0   | 659   | 175 | 185   | 14  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 32    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0     | 341   | 374   | 0   | 1.020 | 180 | 917   | 19  | 876   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| IBIAM                |       |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 123   | 0   | 97    | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0     | 0     | 58    | 0   | 120   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0     | 0     | 58    | 0   | 120   | 0   | 123   | 0   | 97    | 0   | 0   | 0 | 0   |
| IBICARE              |       |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 160   | 0   | 74    | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 30    | 0     | 61    | 0   | 242   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 30    | 0     | 61    | 0   | 242   | 0   | 160   | 0   | 74    | 0   | 0   | 0 | 0   |
| IBIRAMA              |       |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 364   | 0   | 697   | 0   | 415   | 124 | 64  | 0 | 35  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 107   | 372   | 322   | 30  | 624   | 120 | 247   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 73    | 35    | 0   | 87    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 107   | 445   | 357   | 30  | 1.075 | 120 | 944   | 0   | 415   | 124 | 64  | 0 | 35  |
| ICARA                |       |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 1.665 | 62  | 2.017 | 38  | 2.267 | 60  | 26  | 0 | 46  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 129   | 40  | 98    | 17  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 953   | 0     | 1.564 | 0   | 1.460 | 46  | 1.092 | 24  | 0     | 0   | 63  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 73    | 6     | 253   | 16  | 638   | 3   | 251   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 1.026 | 6     | 1.817 | 16  | 3.892 | 151 | 3.458 | 79  | 2.267 | 60  | 89  | 0 | 46  |
| ILHOTA               |       |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 355   | 0   | 343   | 0   | 510   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0     | 310   | 82    | 86  | 234   | 0   | 214   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 111   | 104   | 0   | 315   | 13  | 280   | 10  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0     | 421   | 186   | 86  | 904   | 13  | 837   | 10  | 510   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| IMARUI               |       |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 145   | 0   | 248   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 189   | 0   | 287   | 0   | 160   | 0   | 0   | 0 | 19  |
| Municipal Urbana     | 61    | 0     | 180   | 0   | 409   | 7   | 261   | 2   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 17    | 0     | 142   | 0   | 243   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 78    | 0     | 322   | 0   | 841   | 7   | 693   | 2   | 408   | 0   | 0   | 0 | 19  |
| IMBITUBA             |       |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 941   | 28  | 1.139 | 23  | 1.474 | 2   | 162 | 0 | 201 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 285   | 0   | 489   | 0   | 93    | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 1     | 626   | 342   | 240 | 1.084 | 209 | 358   | 168 | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 9     | 0     | 14  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 1     | 635   | 342   | 254 | 2.310 | 237 | 1.986 | 191 | 1.567 | 2   | 162 | 0 | 201 |
| IMBUIA               |       |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 181   | 0   | 397   | 0   | 255   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 59    | 58    | 103   | 0   | 207   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 24    | 0     | 86    | 0   | 130   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 83    | 58    | 189   | 0   | 518   | 0   | 397   | 0   | 255   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| INDAIAL              |       |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 1.305 | 0   | 1.117 | 0   | 1.908 | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 463   | 1.080 | 654   | 578 | 2.286 | 266 | 1.752 | 52  | 0     | 0   | 182 | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 4     | 9     | 11    | 48  | 33    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 467   | 1.089 | 665   | 626 | 3.624 | 266 | 2.869 | 52  | 1.908 | 0   | 182 | 0 | 0   |
| IOMERE               |       |       |       |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 57    | 0   | 100   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 21    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 64    | 0     | 69    | 0   | 153   | 0   | 61    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |





|                      |     |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |       |   |
|----------------------|-----|-------|-------|-------|--------|-------|-------|-----|-------|-----|-----|---|-------|---|
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 64  | 0     | 69    | 0     | 153    | 0     | 139   | 0   | 100   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| IPIRA                |     |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 35    | 0   | 210   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 67  | 0     | 97    | 0     | 255    | 0     | 187   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 2   | 0     | 12    | 0     | 47     | 0     | 32    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 69  | 0     | 109   | 0     | 302    | 0     | 254   | 0   | 210   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| IPORA DO OESTE       |     |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 174    | 0     | 159   | 0   | 260   | 53  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 92     | 0     | 97    | 0   | 87    | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 138 | 34    | 134   | 0     | 228    | 0     | 149   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 66    | 0     | 67     | 0     | 44    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 138 | 34    | 200   | 0     | 561    | 0     | 449   | 0   | 347   | 53  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| IPUACU               |     |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 162   | 0   | 150   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 516    | 0     | 392   | 0   | 162   | 0   | 6   | 0 | 5     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 0     | 0     | 222    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 194   | 0     | 124    | 0     | 72    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 194   | 0     | 862    | 0     | 626   | 0   | 312   | 0   | 6   | 0 | 5     | 0 |
| IPUMIRIM             |     |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 36     | 0     | 141   | 0   | 239   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 57    | 0   | 26    | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 17  | 126   | 108   | 26    | 337    | 0     | 193   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 40    | 0     | 115    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 17  | 126   | 148   | 26    | 488    | 0     | 391   | 0   | 265   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| IRACEMINHA           |     |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 70    | 150   | 0   | 156   | 0   | 0   | 0 | 25    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 73     | 0     | 83    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 92    | 0     | 164    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 37    | 0     | 15     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 129   | 0     | 252    | 70    | 233   | 0   | 156   | 0   | 0   | 0 | 25    | 0 |
| IRANI                |     |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 249    | 12    | 184   | 78  | 417   | 1   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 30  | 138   | 227   | 0     | 370    | 149   | 293   | 25  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 30  | 138   | 227   | 0     | 619    | 161   | 477   | 103 | 417   | 1   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| IRATI                |     |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 113   | 5   | 88    | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 17     | 0     | 44    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 21  | 0     | 52    | 0     | 75     | 13    | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 12    | 0     | 41     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 21  | 0     | 64    | 0     | 133    | 13    | 157   | 5   | 88    | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| IRINEOPOLIS          |     |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 96     | 0     | 380   | 0   | 393   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 90  | 0     | 109   | 22    | 295    | 0     | 0     | 0   | 0     | 49  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 58  | 66    | 119   | 6     | 504    | 0     | 251   | 0   | 0     | 40  | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 148 | 66    | 228   | 28    | 895    | 0     | 631   | 0   | 393   | 0   | 89  | 0 | 0     | 0 |
| ITA                  |     |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 47     | 0     | 113   | 0   | 170   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 51     | 0     | 38    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 35  | 29    | 161   | 30    | 343    | 0     | 201   | 0   | 80    | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 34    | 0     | 68     | 0     | 46    | 1   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 35  | 29    | 195   | 30    | 509    | 0     | 398   | 1   | 250   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| ITAIOPOLIS           |     |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 566    | 0     | 556   | 0   | 655   | 0   | 27  | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 350    | 0     | 301   | 0   | 228   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 53  | 215   | 272   | 89    | 557    | 28    | 404   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 194   | 0     | 303    | 0     | 71    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 53  | 215   | 466   | 89    | 1.776  | 28    | 1.332 | 0   | 883   | 0   | 27  | 0 | 0     | 0 |
| ITAJAI               |     |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 1.761  | 17    | 1.695 | 17  | 5.767 | 247 | 239 | 0 | 1.030 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 127    | 0     | 149   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 5   | 2.884 | 2.395 | 2.060 | 7.772  | 1.267 | 6.635 | 640 | 0     | 0   | 686 | 0 | 116   | 0 |
| Municipal Rural      | 32  | 93    | 328   | 100   | 541    | 21    | 168   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 37  | 2.977 | 2.723 | 2.160 | 10.201 | 1.305 | 8.647 | 657 | 5.767 | 247 | 925 | 0 | 1.146 | 0 |
| ITAPEMA              |     |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 256    | 0     | 387   | 0   | 1.692 | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 637 | 87    | 974   | 0     | 2.679  | 0     | 2.692 | 0   | 0     | 0   | 227 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 20  | 27    | 65    | 0     | 77     | 24    | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 657 | 114   | 1.039 | 0     | 3.012  | 24    | 3.079 | 0   | 1.692 | 0   | 227 | 0 | 0     | 0 |
| ITAPIRANGA           |     |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 122   | 338   | 77  | 284   | 97  | 26  | 0 | 26    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 100    | 0     | 300   | 0   | 321   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 237   | 358   | 0     | 470    | 57    | 120   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 165   | 0     | 296    | 15    | 41    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 237   | 523   | 0     | 866    | 194   | 799   | 77  | 605   | 97  | 26  | 0 | 26    | 0 |
| ITAPOA               |     |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 52     | 0     | 177   | 0   | 631   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 99  | 212   | 389   | 0     | 928    | 158   | 689   | 130 | 0     | 0   | 82  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 5     | 0     | 27     | 0     | 26    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 99  | 212   | 394   | 0     | 1.007  | 158   | 892   | 130 | 631   | 0   | 82  | 0 | 0     | 0 |
| ITUPORANGA           |     |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 999    | 48    | 1.168 | 0   | 711   | 70  | 34  | 0 | 77    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 16  | 403   | 636   | 177   | 434    | 1     | 176   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 79    | 0     | 186    | 0     | 37    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 16  | 403   | 715   | 177   | 1.619  | 49    | 1.381 | 0   | 711   | 70  | 34  | 0 | 77    | 0 |
| JABORA               |     |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 58     | 0     | 87    | 0   | 149   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 29  | 0     | 132   | 0     | 200    | 0     | 141   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 29  | 0     | 132   | 0     | 258    | 0     | 228   | 0   | 149   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| JACINTO MACHADO      |     |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 109    | 0     | 179   | 0   | 398   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 115    | 0     | 88    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 163   | 106   | 32    | 353    | 0     | 294   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 4   | 32    | 49    | 0     | 101    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 4   | 195   | 155   | 32    | 678    | 0     | 561   | 0   | 398   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| JAGUARUNA            |     |       |       |       |        |       |       |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 369    | 28    | 450   | 17  | 545   | 1   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 184   | 0     | 657    | 36    | 407   | 19  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |



|                      |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |    |     |
|----------------------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|--------|-----|--------|-----|-------|----|-----|
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 94    | 0     | 184    | 1     | 91     | 2   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0     | 0     | 278   | 0     | 1.210  | 65    | 948    | 38  | 545    | 1   | 0     | 0  | 0   |
| JARAGUA DO SUL       |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 2.040  | 0     | 2.223  | 0   | 4.741  | 0   | 67    | 36 | 214 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 140    | 0     | 114    | 0   | 142    | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 18    | 3.137 | 2.840 | 246   | 6.126  | 198   | 5.519  | 178 | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 85    | 0     | 257    | 1     | 207    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 18    | 3.137 | 2.925 | 246   | 8.563  | 199   | 8.063  | 178 | 4.883  | 0   | 67    | 36 | 214 |
| JARDINOPOLIS         |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 109    | 12  | 55     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0     | 46    | 34    | 0     | 68     | 41    | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0     | 46    | 34    | 0     | 68     | 41    | 109    | 12  | 55     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| JOACABA              |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 142    | 72    | 556    | 10  | 597    | 0   | 118   | 0  | 92  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 100   | 0      | 46  | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0     | 421   | 268   | 143   | 928    | 144   | 482    | 90  | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 40    | 27    | 129    | 0     | 78     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0     | 421   | 308   | 170   | 1.199  | 316   | 1.116  | 146 | 597    | 0   | 118   | 0  | 92  |
| JOINVILLE            |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 5.383  | 534   | 7.235  | 199 | 15.405 | 757 | 109   | 0  | 326 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 143    | 0     | 326    | 0   | 215    | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 1.094 | 3.645 | 4.243 | 1.527 | 23.245 | 1.221 | 19.350 | 707 | 0      | 0   | 1.034 | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 242   | 0     | 1.131  | 146   | 145    | 0   | 0      | 0   | 17    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 1.094 | 3.645 | 4.485 | 1.527 | 29.902 | 1.901 | 27.056 | 906 | 15.620 | 757 | 1.160 | 0  | 326 |
| JOSE BOITEUX         |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 73     | 0   | 94     | 49  | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 293    | 0     | 202    | 0   | 83     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0     | 87    | 35    | 39    | 195    | 0     | 90     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 9     | 80    | 0     | 64     | 0     | 47     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0     | 96    | 115   | 39    | 552    | 0     | 412    | 0   | 177    | 49  | 0     | 0  | 0   |
| JUPIA                |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 158    | 0   | 91     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 30    | 0     | 51    | 0     | 154    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 30    | 0     | 51    | 0     | 154    | 0     | 158    | 0   | 91     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| LACERDOPOLIS         |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 56     | 0     | 133    | 0   | 81     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 19    | 0     | 47    | 0     | 99     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 19    | 0     | 47    | 0     | 155    | 0     | 133    | 0   | 81     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| LAGES                |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 4.478  | 427   | 5.976  | 258 | 4.476  | 485 | 104   | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 39    | 3.329 | 2.527 | 554   | 4.132  | 836   | 2.911  | 370 | 0      | 0   | 535   | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 2     | 42    | 21    | 31    | 218    | 0     | 37     | 139 | 22     | 95  | 30    | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 41    | 3.371 | 2.548 | 585   | 8.828  | 1.263 | 8.924  | 767 | 4.498  | 580 | 669   | 0  | 0   |
| LAGUNA               |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.360  | 40    | 1.401  | 66  | 717    | 188 | 115   | 0  | 82  |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 332    | 119   | 613    | 19  | 417    | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 13    | 474   | 187   | 243   | 28     | 19    | 34     | 16  | 0      | 0   | 78    | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 143   | 40    | 397   | 22    | 887    | 7     | 279    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 156   | 514   | 584   | 265   | 2.607  | 185   | 2.327  | 101 | 1.134  | 188 | 193   | 0  | 82  |
| LAJEADO GRANDE       |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 85     | 0   | 33     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 13    | 0     | 35    | 0     | 112    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 13    | 0     | 35    | 0     | 112    | 0     | 85     | 0   | 33     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| LAURENTINO           |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 151    | 0     | 331    | 0   | 227    | 0   | 25    | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0     | 178   | 67    | 39    | 264    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0     | 178   | 67    | 39    | 415    | 0     | 331    | 0   | 227    | 0   | 25    | 0  | 0   |
| LAURO MULLER         |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 310    | 0     | 553    | 0   | 498    | 93  | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 82    | 157   | 300   | 45    | 746    | 0     | 189    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 3     | 0     | 19    | 0     | 18     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 85    | 157   | 319   | 45    | 1.074  | 0     | 742    | 0   | 498    | 93  | 0     | 0  | 0   |
| LEBON REGIS          |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 353    | 0     | 422    | 0   | 469    | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 36     | 36    | 16     | 21  | 13     | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 42    | 202   | 120   | 62    | 467    | 74    | 264    | 0   | 0      | 0   | 8     | 0  | 97  |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 58    | 0     | 186    | 0     | 161    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 42    | 202   | 178   | 62    | 1.042  | 110   | 863    | 21  | 482    | 0   | 8     | 0  | 97  |
| LEOBERTO LEAL        |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 82     | 0     | 188    | 0   | 122    | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 14    | 0     | 32    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 86    | 0     | 190    | 0     | 41     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 14    | 0     | 118   | 0     | 272    | 0     | 229    | 0   | 122    | 0   | 0     | 0  | 0   |
| LINDOIA DO SUL       |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 30     | 0     | 224    | 0   | 167    | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 30    | 13    | 63    | 13    | 191    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 8     | 0     | 87     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 30    | 13    | 71    | 13    | 308    | 0     | 224    | 0   | 167    | 0   | 0     | 0  | 0   |
| LONTRAS              |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 410    | 0     | 653    | 0   | 338    | 0   | 9     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 0     | 331   | 54    | 203   | 0      | 375   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 0     | 1     | 0     | 31    | 39     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 0     | 332   | 54    | 234   | 449    | 375   | 653    | 0   | 338    | 0   | 9     | 0  | 0   |
| LUIZ ALVES           |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 362    | 39    | 566    | 1   | 472    | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 45    | 212   | 121   | 60    | 273    | 4     | 0      | 0   | 0      | 0   | 11    | 0  | 0   |
| Municipal Rural      | 6     | 0     | 132   | 0     | 200    | 0     | 84     | 1   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual e Municipal | 51    | 212   | 253   | 60    | 835    | 43    | 650    | 2   | 472    | 0   | 11    | 0  | 0   |
| LUZERNA              |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |    |     |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 11     | 0     | 92     | 0   | 353    | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |
| Municipal Urbana     | 4     | 79    | 175   | 0     | 297    | 16    | 197    | 53  | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   |



|                      |     |       |     |       |       |       |       |     |       |     |     |   |    |   |
|----------------------|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-----|-------|-----|-----|---|----|---|
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 4   | 79    | 175 | 0     | 308   | 16    | 289   | 53  | 353   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| MACIEIRA             |     |       |     |       |       |       |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 24    | 5     | 82    | 8   | 45    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 14  | 0     | 44  | 0     | 137   | 11    | 39    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 14  | 0     | 44  | 0     | 161   | 16    | 121   | 8   | 45    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| MAFRA                |     |       |     |       |       |       |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 1.956 | 24    | 2.481 | 0   | 1.891 | 151 | 33  | 0 | 37 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 166 | 792   | 766 | 325   | 1.229 | 0     | 720   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 22    | 230 | 0     | 685   | 0     | 395   | 134 | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 166 | 814   | 996 | 325   | 3.870 | 24    | 3.596 | 134 | 1.891 | 151 | 33  | 0 | 37 | 0 |
| MAJOR GERCINO        |     |       |     |       |       |       |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 43    | 0     | 107   | 0   | 87    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 56    | 0     | 73    | 0   | 47    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 57  | 0     | 95    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 46  | 0     | 34    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 103 | 0     | 228   | 0     | 180   | 0   | 134   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| MAJOR VIEIRA         |     |       |     |       |       |       |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 105   | 0     | 295   | 0   | 314   | 0   | 51  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 20  | 0     | 114 | 0     | 262   | 11    | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 77  | 0     | 178   | 54    | 176   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 20  | 0     | 191 | 0     | 545   | 65    | 471   | 0   | 314   | 0   | 51  | 0 | 0  | 0 |
| MARACAJA             |     |       |     |       |       |       |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 148   | 0     | 272   | 0   | 254   | 0   | 35  | 0 | 39 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 111   | 111 | 0     | 188   | 0     | 61    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 71  | 0     | 162   | 0     | 75    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 111   | 182 | 0     | 498   | 0     | 408   | 0   | 254   | 0   | 35  | 0 | 39 | 0 |
| MARAVILHA            |     |       |     |       |       |       |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 606   | 156   | 802   | 2   | 766   | 121 | 38  | 0 | 40 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 6     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 55  | 620   | 515 | 0     | 672   | 34    | 440   | 12  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 4   | 0     | 12  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 59  | 620   | 527 | 0     | 1.278 | 190   | 1.242 | 14  | 772   | 121 | 38  | 0 | 40 | 0 |
| MAREMA               |     |       |     |       |       |       |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 14    | 0     | 132   | 0   | 83    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 29  | 0     | 137   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 29  | 0     | 151   | 0     | 132   | 0   | 83    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| MASSARANDUBA         |     |       |     |       |       |       |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 194   | 0     | 182   | 0   | 402   | 0   | 18  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 178   | 0     | 169   | 0   | 168   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 275   | 195 | 0     | 298   | 49    | 263   | 29  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 58    | 95  | 0     | 307   | 10    | 52    | 26  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 333   | 290 | 0     | 977   | 59    | 666   | 55  | 570   | 0   | 18  | 0 | 0  | 0 |
| MATOS COSTA          |     |       |     |       |       |       |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 155   | 59  | 109   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 12  | 0     | 38  | 0     | 211   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 8   | 0     | 70    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 12  | 0     | 46  | 0     | 281   | 0     | 155   | 59  | 109   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| MELEIRO              |     |       |     |       |       |       |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 77    | 0     | 127   | 0   | 268   | 0   | 23  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 15  | 113   | 54  | 70    | 193   | 0     | 171   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 16    | 53  | 10    | 124   | 0     | 105   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 15  | 129   | 107 | 80    | 394   | 0     | 403   | 0   | 268   | 0   | 23  | 0 | 0  | 0 |
| MIRIM DOCE           |     |       |     |       |       |       |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 87    | 0     | 131   | 0   | 99    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 52    | 0   | 67    | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 5   | 0     | 16  | 0     | 126   | 0     | 67    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 5   | 52    | 16  | 67    | 213   | 0     | 198   | 0   | 99    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| MODELO               |     |       |     |       |       |       |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 243   | 0   | 128   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 39    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 17  | 39    | 120 | 0     | 314   | 0     | 4     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 17  | 39    | 120 | 0     | 314   | 0     | 247   | 0   | 128   | 39  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| MONDAI               |     |       |     |       |       |       |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 45    | 0     | 292   | 1   | 349   | 0   | 13  | 0 | 13 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 105   | 0     | 90    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 64  | 127   | 199 | 0     | 339   | 88    | 144   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 16  | 0     | 35    | 0     | 39    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 64  | 127   | 215 | 0     | 524   | 88    | 565   | 1   | 349   | 0   | 13  | 0 | 13 | 0 |
| MONTE CARLO          |     |       |     |       |       |       |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 362   | 8   | 228   | 120 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 11  | 197   | 235 | 0     | 757   | 111   | 375   | 12  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 8     | 17  | 0     | 34    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 11  | 205   | 252 | 0     | 791   | 111   | 737   | 20  | 228   | 120 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| MONTE CASTELO        |     |       |     |       |       |       |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 334   | 69    | 439   | 0   | 297   | 102 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 76    | 0     | 85    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 100 | 0     | 110   | 0     | 88    | 0   | 0     | 41  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 94  | 0     | 159   | 0     | 79    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 194 | 0     | 679   | 69    | 691   | 0   | 297   | 102 | 41  | 0 | 0  | 0 |
| MORRO DA FUMACA      |     |       |     |       |       |       |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 35    | 2     | 494   | 14  | 587   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 93    | 459 | 0     | 953   | 256   | 519   | 20  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 14  | 10    | 15    | 6     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 93    | 473 | 10    | 1.003 | 264   | 1.013 | 34  | 587   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| MORRO GRANDE         |     |       |     |       |       |       |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 87    | 0     | 63    | 0   | 120   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 45    | 18  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 28    | 16  | 0     | 112   | 0     | 72    | 0   | 0     | 32  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 73    | 34  | 0     | 199   | 0     | 135   | 0   | 120   | 0   | 32  | 0 | 0  | 0 |
| NAVEGANTES           |     |       |     |       |       |       |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0     | 632   | 39    | 895   | 3   | 1.657 | 88  | 10  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0     | 101   | 0     | 84    | 0   | 73    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 19  | 2.052 | 573 | 1.131 | 2.617 | 1.349 | 2.120 | 698 | 0     | 0   | 512 | 0 | 0  | 0 |



|                      |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |     |    |     |   |
|----------------------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|-----|-----|----|-----|---|
| Municipal Rural      | 0   | 103   | 61    | 37    | 129   | 25    | 113   | 16  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 19  | 2.155 | 634   | 1.168 | 3.479 | 1.413 | 3.212 | 717 | 1.730 | 88  | 522 | 0  | 0   | 0 |
| NOVA ERECHIM         |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 266   | 37  | 182   | 6   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 60  | 27    | 93    | 0     | 249   | 31    | 0     | 0   | 0     | 0   | 9   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 60  | 27    | 93    | 0     | 249   | 31    | 266   | 37  | 182   | 6   | 9   | 0  | 0   | 0 |
| NOVA ITABERABA       |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 309   | 13  | 199   | 1   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 70    | 0     | 183   | 35    | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 23    | 0     | 74    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 93    | 0     | 257   | 35    | 309   | 13  | 199   | 1   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| NOVA TRENTO          |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 262   | 0     | 247   | 0   | 435   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 106 | 151   | 199   | 0     | 407   | 0     | 369   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 35    | 0     | 91    | 0     | 61    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 106 | 151   | 234   | 0     | 760   | 0     | 677   | 0   | 435   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| NOVA VENEZA          |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 246   | 0     | 500   | 0   | 515   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 86  | 201   | 380   | 0     | 452   | 0     | 311   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 72    | 0     | 109   | 0     | 69    | 0   | 515   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 86  | 201   | 452   | 0     | 807   | 0     | 880   | 0   | 515   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| NOVO HORIZONTE       |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 130   | 0   | 195   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 47    | 0     | 182   | 0     | 46    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 7     | 0     | 44    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 54    | 0     | 226   | 0     | 176   | 0   | 195   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| ORLEANS              |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 692   | 0     | 925   | 0   | 666   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 26  | 232   | 140   | 89    | 364   | 0     | 99    | 0   | 0     | 105 | 0   | 78 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 27  | 63    | 81    | 54    | 265   | 0     | 106   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 53  | 295   | 221   | 143   | 1.321 | 0     | 1.130 | 0   | 666   | 0   | 105 | 0  | 78  | 0 |
| OTACILIO COSTA       |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 395   | 0     | 419   | 0   | 621   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 166 | 319   | 476   | 0     | 891   | 0     | 529   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 18    | 0     | 63    | 0     | 47    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 166 | 319   | 494   | 0     | 1.349 | 0     | 995   | 0   | 621   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| OURO                 |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 64    | 0     | 250   | 0   | 165   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 11    | 54    | 89    | 0   | 51    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 142   | 81    | 52    | 203   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 35    | 0     | 52    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 142   | 116   | 52    | 330   | 54    | 339   | 0   | 216   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| OURO VERDE           |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 137   | 0   | 81    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 64    | 0     | 157   | 10    | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 64    | 0     | 157   | 10    | 137   | 0   | 81    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| PAIAL                |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 123   | 0   | 39    | 25  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 14  | 0     | 38    | 0     | 134   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 14  | 0     | 38    | 0     | 134   | 0     | 123   | 0   | 39    | 25  | 0   | 0  | 0   | 0 |
| PAINEL               |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 136   | 0     | 109   | 0   | 65    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 36    | 39    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 9     | 0     | 57    | 0     | 33    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 36    | 48    | 0     | 193   | 0     | 142   | 0   | 65    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| PALHOCA              |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 5.100 | 251   | 5.647 | 70  | 4.107 | 2   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 31    | 0     | 9     | 0   | 0     | 0   | 15  | 0  | 8   | 0 |
| Municipal Urbana     | 297 | 973   | 1.436 | 74    | 3.292 | 177   | 2.561 | 53  | 0     | 0   | 478 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 30    | 26    | 16    | 156   | 6     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 297 | 1.003 | 1.462 | 90    | 8.579 | 434   | 8.217 | 123 | 4.107 | 2   | 493 | 0  | 8   | 0 |
| PALMA SOLA           |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 44    | 0     | 434   | 0   | 263   | 0   | 64  | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 97    | 0   | 67    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 50  | 81    | 173   | 0     | 460   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 8   | 0     | 27    | 0     | 89    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 58  | 81    | 200   | 0     | 593   | 0     | 531   | 0   | 330   | 0   | 64  | 0  | 0   | 0 |
| PALMEIRA             |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 176   | 0   | 81    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 66    | 40    | 0     | 135   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 23    | 0     | 86    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 66    | 63    | 0     | 221   | 0     | 176   | 0   | 81    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| PALMITOS             |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 415   | 28    | 438   | 8   | 527   | 1   | 263 | 0  | 371 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 89    | 0     | 82    | 0   | 37    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 7   | 227   | 219   | 0     | 149   | 52    | 152   | 6   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 72    | 0     | 165   | 20    | 162   | 19  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 7   | 227   | 291   | 0     | 818   | 100   | 834   | 33  | 564   | 1   | 263 | 0  | 371 | 0 |
| PAPANDUVA            |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 614   | 0     | 1.093 | 0   | 625   | 0   | 0   | 0  | 20  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 32    | 0     | 151   | 0   | 121   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 247   | 212   | 18    | 407   | 37    | 0     | 0   | 0     | 0   | 211 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 125   | 0     | 370   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 247   | 337   | 18    | 1.423 | 37    | 1.244 | 0   | 746   | 0   | 211 | 0  | 20  | 0 |
| PARAISO              |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 71    | 245   | 0   | 174   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 24    | 113   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 36    | 0     | 218   | 0     | 51    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 24    | 149   | 0     | 218   | 71    | 296   | 0   | 174   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| PASSO DE TORRES      |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |     |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 220   | 0   | 32  | 0  | 90  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 52    | 72    | 60    | 464   | 0     | 330   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 |





|                      |     |     |     |     |       |     |       |    |       |     |     |   |    |
|----------------------|-----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|----|-------|-----|-----|---|----|
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 15  | 0   | 99    | 0   | 62    | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0   | 52  | 87  | 60  | 563   | 0   | 392   | 0  | 220   | 0   | 32  | 0 | 90 |
| PASSOS MAIA          |     |     |     |     |       |     |       |    |       |     |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 161   | 0   | 204   | 0  | 169   | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 10  | 71  | 18  | 52  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 74  | 0   | 274   | 0   | 213   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 10  | 71  | 92  | 52  | 435   | 0   | 417   | 0  | 169   | 0   | 0   | 0 | 0  |
| PAULO LOPES          |     |     |     |     |       |     |       |    |       |     |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 140   | 0   | 358   | 0  | 191   | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 62  | 15  | 134 | 0   | 282   | 0   | 190   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 26  | 0   | 64    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 62  | 15  | 160 | 0   | 486   | 0   | 548   | 0  | 191   | 0   | 0   | 0 | 0  |
| PEDRAS GRANDES       |     |     |     |     |       |     |       |    |       |     |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 115   | 35  | 173   | 8  | 90    | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0   | 38  | 98  | 0   | 59    | 10  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 26  | 0   | 48    | 9   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0   | 38  | 124 | 0   | 222   | 54  | 173   | 8  | 90    | 0   | 0   | 0 | 0  |
| PENHA                |     |     |     |     |       |     |       |    |       |     |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 608   | 0   | 932   | 0  | 981   | 182 | 0   | 0 | 37 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 11  | 481 | 283 | 407 | 1.252 | 175 | 565   | 11 | 0     | 0   | 415 | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 11  | 481 | 283 | 407 | 1.860 | 175 | 1.497 | 11 | 981   | 182 | 415 | 0 | 37 |
| PERITIBA             |     |     |     |     |       |     |       |    |       |     |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 178   | 0  | 88    | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 104 | 0   | 84  | 0   | 161   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 104 | 0   | 84  | 0   | 161   | 0   | 178   | 0  | 88    | 0   | 0   | 0 | 0  |
| PETROLANDIA          |     |     |     |     |       |     |       |    |       |     |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 271   | 12 | 197   | 2   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 76    | 0  | 36    | 23  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 33  | 0   | 117 | 0   | 388   | 28  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 17  | 0   | 76  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 50  | 0   | 193 | 0   | 388   | 28  | 347   | 12 | 233   | 25  | 0   | 0 | 0  |
| PINHALZINHO          |     |     |     |     |       |     |       |    |       |     |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 559   | 17  | 576   | 12 | 626   | 0   | 53  | 0 | 18 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 40  | 304 | 515 | 77  | 379   | 85  | 430   | 42 | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 40  | 304 | 515 | 77  | 938   | 102 | 1.006 | 54 | 626   | 0   | 53  | 0 | 18 |
| PINHEIRO PRETO       |     |     |     |     |       |     |       |    |       |     |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 214   | 0  | 125   | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0   | 18  | 82  | 0   | 211   | 13  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0   | 18  | 82  | 0   | 211   | 13  | 214   | 0  | 125   | 0   | 0   | 0 | 0  |
| PIRATUBA             |     |     |     |     |       |     |       |    |       |     |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 256   | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 45  | 83  | 75  | 0   | 262   | 0   | 231   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 46  | 0   | 97    | 0   | 58    | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 45  | 83  | 121 | 0   | 359   | 0   | 289   | 0  | 256   | 0   | 0   | 0 | 0  |
| PLANALTO ALEGRE      |     |     |     |     |       |     |       |    |       |     |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 15    | 0   | 214   | 0  | 131   | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 25  | 0   | 66  | 0   | 101   | 31  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 25  | 0   | 66  | 0   | 116   | 31  | 214   | 0  | 131   | 0   | 0   | 0 | 0  |
| POMERODE             |     |     |     |     |       |     |       |    |       |     |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 24    | 0   | 77    | 0  | 776   | 97  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 70  | 455 | 277 | 188 | 1.523 | 78  | 1.343 | 48 | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 3   | 0   | 3   | 0   | 29    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 73  | 455 | 280 | 188 | 1.576 | 78  | 1.420 | 48 | 776   | 97  | 0   | 0 | 0  |
| PONTE ALTA           |     |     |     |     |       |     |       |    |       |     |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 264   | 0   | 270   | 0  | 203   | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0   | 42  | 41  | 114 | 190   | 0   | 95    | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 7   | 0   | 23    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0   | 42  | 48  | 114 | 477   | 0   | 365   | 0  | 203   | 0   | 0   | 0 | 0  |
| PONTE ALTA DO NORTE  |     |     |     |     |       |     |       |    |       |     |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 244   | 0  | 109   | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 90  | 0   | 98  | 0   | 112   | 144 | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 90  | 0   | 98  | 0   | 112   | 144 | 244   | 0  | 109   | 0   | 0   | 0 | 0  |
| PONTE SERRADA        |     |     |     |     |       |     |       |    |       |     |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 510   | 0   | 443   | 0  | 416   | 0   | 21  | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0   | 329 | 0   | 306 | 272   | 139 | 253   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 7   | 0   | 26    | 0   | 20    | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0   | 329 | 7   | 306 | 808   | 139 | 716   | 0  | 416   | 0   | 21  | 0 | 0  |
| PORTO BELO           |     |     |     |     |       |     |       |    |       |     |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 149   | 0   | 227   | 0  | 441   | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 8   | 406 | 342 | 0   | 874   | 109 | 678   | 12 | 0     | 0   | 14  | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 28  | 0   | 58    | 11  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 8   | 406 | 370 | 0   | 1.081 | 120 | 905   | 12 | 441   | 0   | 14  | 0 | 0  |
| PORTO UNIAO          |     |     |     |     |       |     |       |    |       |     |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 1.405 | 0   | 1.310 | 0  | 1.497 | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 4     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 104 | 225 | 440 | 166 | 422   | 135 | 379   | 3  | 0     | 0   | 493 | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 40  | 0   | 211   | 65  | 48    | 22 | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 104 | 225 | 480 | 166 | 2.042 | 200 | 1.737 | 25 | 1.497 | 0   | 493 | 0 | 0  |
| POUSO REDONDO        |     |     |     |     |       |     |       |    |       |     |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 859   | 0   | 711   | 0  | 500   | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 23  | 222 | 177 | 142 | 103   | 0   | 83    | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 20  | 43  | 62  | 13  | 247   | 0   | 182   | 1  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 43  | 265 | 239 | 155 | 1.209 | 0   | 976   | 1  | 500   | 0   | 0   | 0 | 0  |
| PRAIA GRANDE         |     |     |     |     |       |     |       |    |       |     |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 176   | 0   | 151   | 0  | 289   | 0   | 25  | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 17    | 35  | 19    | 29 | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0   | 132 | 202 | 0   | 289   | 0   | 217   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  |



|                            |     |       |     |       |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
|----------------------------|-----|-------|-----|-------|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|---|----|---|
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 3   | 0     | 2     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 132   | 205 | 0     | 484   | 35  | 387   | 29  | 289   | 0   | 25  | 0 | 0  | 0 |
| PRESIDENTE CASTELLO BRANCO |     |       |     |       |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 95    | 0   | 89    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 27    | 18  | 0     | 91    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 4   | 0     | 9   | 6     | 37    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 4   | 27    | 27  | 6     | 128   | 0   | 95    | 0   | 89    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| PRESIDENTE GETULIO         |     |       |     |       |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0   | 0     | 514   | 2   | 414   | 0   | 421   | 33  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0   | 0     | 86    | 0   | 92    | 0   | 52    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 53  | 388   | 251 | 130   | 259   | 131 | 332   | 48  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 27    | 35  | 0     | 41    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 53  | 415   | 286 | 130   | 900   | 133 | 838   | 48  | 473   | 33  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| PRESIDENTE NEREU           |     |       |     |       |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 142   | 0   | 96    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 16  | 37    | 27  | 14    | 99    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 9   | 0     | 4   | 0     | 58    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 25  | 37    | 31  | 14    | 157   | 0   | 142   | 0   | 96    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| PRINCESA                   |     |       |     |       |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 115   | 0   | 129   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 52    | 62  | 0     | 234   | 0   | 84    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 52    | 62  | 0     | 234   | 0   | 199   | 0   | 129   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| QUILOMBO                   |     |       |     |       |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0   | 0     | 16    | 9   | 478   | 18  | 304   | 90  | 18  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0   | 0     | 32    | 0   | 61    | 13  | 0     | 69  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 43    | 209 | 0     | 481   | 31  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 32  | 0     | 79    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 43    | 241 | 0     | 608   | 40  | 539   | 31  | 304   | 159 | 18  | 0 | 0  | 0 |
| RANCHO QUEIMADO            |     |       |     |       |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0   | 0     | 55    | 0   | 123   | 0   | 109   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0   | 0     | 45    | 0   | 66    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 54  | 0     | 55  | 0     | 66    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 11  | 0     | 25    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 54  | 0     | 66  | 0     | 191   | 0   | 189   | 0   | 109   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| RIO DAS ANTAS              |     |       |     |       |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 352   | 0   | 170   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 71  | 94    | 134 | 14    | 391   | 0   | 98    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 71  | 94    | 134 | 14    | 391   | 0   | 450   | 0   | 170   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| RIO DO CAMPO               |     |       |     |       |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0   | 0     | 277   | 0   | 227   | 0   | 246   | 0   | 0   | 0 | 17 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0   | 0     | 99    | 0   | 125   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 91    | 14  | 55    | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 136 | 0     | 110   | 0   | 56    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 91    | 150 | 55    | 486   | 0   | 408   | 0   | 246   | 0   | 0   | 0 | 17 | 0 |
| RIO DO OESTE               |     |       |     |       |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0   | 0     | 145   | 0   | 318   | 0   | 142   | 42  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 133   | 87  | 39    | 249   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 36  | 0     | 112   | 0   | 86    | 0   | 63    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 133   | 123 | 39    | 506   | 0   | 404   | 0   | 205   | 42  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| RIO DO SUL                 |     |       |     |       |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0   | 0     | 1.574 | 11  | 1.925 | 9   | 1.775 | 7   | 81  | 0 | 31 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 1.891 | 0   | 1.172 | 1.199 | 445 | 714   | 268 | 0     | 0   | 23  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 24    | 0   | 15    | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 1.915 | 0   | 1.187 | 2.773 | 456 | 2.639 | 277 | 1.775 | 7   | 104 | 0 | 31 | 0 |
| RIO DOS CEDROS             |     |       |     |       |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0   | 0     | 125   | 0   | 278   | 0   | 341   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 203   | 137 | 0     | 185   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 60  | 0     | 284   | 0   | 166   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 203   | 197 | 0     | 594   | 0   | 444   | 0   | 341   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| RIO FORTUNA                |     |       |     |       |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 249   | 0   | 147   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 126 | 0     | 94  | 0     | 201   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 0   | 0     | 7     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 126 | 0     | 94  | 0     | 208   | 0   | 249   | 0   | 147   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| RIO NEGRINHO               |     |       |     |       |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0   | 0     | 340   | 0   | 900   | 0   | 1.243 | 265 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 1   | 750   | 863 | 49    | 2.041 | 272 | 1.939 | 72  | 0     | 0   | 511 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 7     | 50  | 22    | 280   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1   | 757   | 913 | 71    | 2.661 | 272 | 2.839 | 72  | 1.243 | 265 | 511 | 0 | 0  | 0 |
| RIO RUFINO                 |     |       |     |       |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0   | 0     | 73    | 0   | 191   | 0   | 83    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 44    | 0   | 41    | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 29    | 6   | 5     | 118   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 73    | 6   | 46    | 191   | 0   | 191   | 0   | 83    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| RIQUEZA                    |     |       |     |       |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0   | 0     | 21    | 0   | 188   | 0   | 229   | 0   | 15  | 0 | 17 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 132   | 0   | 51    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 34  | 0     | 87  | 0     | 98    | 91  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 15  | 0     | 30  | 0     | 93    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 49  | 0     | 117 | 0     | 212   | 91  | 320   | 0   | 280   | 0   | 15  | 0 | 17 | 0 |
| RODEIO                     |     |       |     |       |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0   | 0     | 191   | 0   | 320   | 0   | 264   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 44  | 187   | 240 | 0     | 448   | 0   | 149   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 44  | 187   | 240 | 0     | 639   | 0   | 469   | 0   | 264   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| ROMELANDIA                 |     |       |     |       |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0   | 0     | 18    | 86  | 213   | 0   | 238   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0   | 0     | 102   | 0   | 93    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 13  | 50    | 75  | 0     | 118   | 33  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0     | 21  | 0     | 24    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 13  | 50    | 96  | 0     | 262   | 119 | 306   | 0   | 238   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SALETE                     |     |       |     |       |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0     | 0   | 0     | 204   | 0   | 194   | 0   | 346   | 0   | 8   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0     | 0   | 0     | 65    | 0   | 34    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 66  | 39    | 143 | 7     | 252   | 0   | 171   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |



|                              |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
|------------------------------|-----|-------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|---|----|---|
| Municipal Rural              | 5   | 0     | 35  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 71  | 39    | 178 | 7   | 521   | 0   | 399   | 0   | 346   | 0   | 8   | 0 | 0  | 0 |
| SALTINHO                     |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 242   | 0   | 170   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 78    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 19  | 0     | 85  | 0   | 250   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0     | 21  | 0   | 79    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 19  | 0     | 106 | 0   | 329   | 0   | 320   | 0   | 170   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SALTO VELOSO                 |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0     | 0   | 0   | 11    | 0   | 110   | 0   | 167   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 0   | 108   | 210 | 0   | 221   | 19  | 174   | 0   | 0     | 0   | 92  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0   | 108   | 210 | 0   | 232   | 19  | 284   | 0   | 167   | 0   | 92  | 0 | 0  | 0 |
| SANGAO                       |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0     | 0   | 0   | 412   | 38  | 486   | 14  | 294   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0     | 0   | 0   | 56    | 75  | 145   | 5   | 84    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 0   | 94    | 177 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 33    | 165 | 0   | 368   | 24  | 29    | 14  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0   | 127   | 342 | 0   | 836   | 137 | 660   | 33  | 378   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SANTA CECILIA                |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0     | 0   | 0   | 589   | 118 | 658   | 18  | 582   | 149 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 0   | 198   | 202 | 68  | 560   | 79  | 387   | 0   | 0     | 0   | 114 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0     | 9   | 0   | 152   | 0   | 0     | 0   | 0     | 149 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0   | 198   | 211 | 68  | 1.301 | 197 | 1.045 | 18  | 582   | 149 | 114 | 0 | 0  | 0 |
| SANTA HELENA                 |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 119   | 22  | 98    | 4   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 0   | 0     | 71  | 0   | 123   | 33  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0   | 0     | 71  | 0   | 123   | 33  | 119   | 22  | 98    | 4   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SANTA ROSA DE LIMA           |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 69    | 0   | 83    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 58  | 0     | 43  | 0   | 87    | 0   | 51    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 58  | 0     | 43  | 0   | 87    | 0   | 120   | 0   | 83    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SANTA ROSA DO SUL            |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0     | 0   | 0   | 264   | 0   | 244   | 0   | 239   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0     | 0   | 0   | 84    | 0   | 71    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 5   | 74    | 144 | 47  | 184   | 0   | 72    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0     | 41  | 0   | 99    | 0   | 79    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 5   | 74    | 185 | 47  | 631   | 0   | 466   | 0   | 239   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SANTA TEREZINHA              |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0     | 0   | 0   | 197   | 0   | 257   | 0   | 391   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 0   | 66    | 52  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 22  | 34    | 102 | 22  | 451   | 0   | 356   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 22  | 100   | 154 | 22  | 648   | 0   | 613   | 0   | 391   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 199   | 0   | 137   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0     | 0   | 0   | 29    | 0   | 35    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 17  | 0     | 33  | 0   | 134   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0     | 17  | 0   | 55    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 17  | 0     | 50  | 0   | 218   | 0   | 234   | 0   | 137   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SANTIAGO DO SUL              |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 118   | 1   | 65    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 25  | 0     | 42  | 0   | 77    | 3   | 0     | 0   | 0     | 0   | 8   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 25  | 0     | 42  | 0   | 77    | 3   | 118   | 1   | 65    | 0   | 8   | 0 | 0  | 0 |
| SANTO AMARO DA IMPERATRIZ    |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0     | 0   | 0   | 414   | 11  | 608   | 7   | 879   | 1   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 65  | 262   | 207 | 99  | 668   | 58  | 482   | 16  | 0     | 0   | 191 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 15  | 16    | 37  | 0   | 63    | 3   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 80  | 278   | 244 | 99  | 1.145 | 72  | 1.090 | 23  | 879   | 1   | 191 | 0 | 0  | 0 |
| SAO BENTO DO SUL             |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0     | 0   | 0   | 1.427 | 0   | 1.597 | 0   | 2.676 | 150 | 22  | 0 | 69 | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 54  | 1.666 | 861 | 832 | 2.754 | 574 | 3.005 | 199 | 0     | 0   | 123 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0     | 31  | 0   | 85    | 48  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 54  | 1.666 | 892 | 832 | 4.266 | 622 | 4.602 | 199 | 2.676 | 150 | 145 | 0 | 69 | 0 |
| SAO BERNARDINO               |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 144   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 0   | 0     | 31  | 13  | 220   | 0   | 222   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0     | 16  | 0   | 33    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0   | 0     | 47  | 13  | 253   | 0   | 222   | 0   | 144   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SAO BONIFACIO                |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0     | 0   | 0   | 89    | 0   | 149   | 0   | 94    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 22  | 0     | 29  | 12  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 28  | 0     | 36  | 0   | 92    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 50  | 0     | 65  | 12  | 181   | 0   | 149   | 0   | 94    | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SAO CARLOS                   |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0     | 0   | 0   | 239   | 108 | 314   | 0   | 311   | 0   | 10  | 0 | 14 | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 28  | 126   | 161 | 0   | 91    | 0   | 83    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0     | 56  | 0   | 131   | 0   | 102   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 28  | 126   | 217 | 0   | 461   | 108 | 499   | 0   | 311   | 0   | 10  | 0 | 14 | 0 |
| SAO CRISTOVAO DO SUL         |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 332   | 0   | 122   | 0   | 28  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 56  | 109   | 81  | 26  | 301   | 39  | 0     | 0   | 0     | 0   | 42  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 56  | 109   | 81  | 26  | 301   | 39  | 332   | 0   | 122   | 0   | 70  | 0 | 0  | 0 |
| SAO DOMINGOS                 |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0     | 0   | 0   | 153   | 133 | 458   | 0   | 286   | 124 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0     | 0   | 0   | 114   | 0   | 107   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 114 | 19    | 146 | 0   | 273   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0   | 0     | 45  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 114 | 19    | 191 | 0   | 540   | 133 | 565   | 0   | 286   | 124 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SAO FRANCISCO DO SUL         |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0   | 0     | 0   | 0   | 1.022 | 172 | 1.158 | 89  | 1.662 | 0   | 5   | 0 | 52 | 0 |
| Estadual Rural               | 0   | 0     | 0   | 0   | 33    | 0   | 114   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 0   | 843   | 773 | 22  | 1.383 | 202 | 979   | 62  | 0     | 0   | 116 | 0 | 0  | 0 |



|                         |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |     |       |
|-------------------------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|
| Municipal Rural         | 0   | 174   | 181   | 0     | 422   | 16    | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 0   | 1.017 | 954   | 22    | 2.860 | 390   | 2.251 | 151 | 1.662 | 0   | 121   | 0   | 52    |
| SAO JOAO BATISTA        |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0     | 362   | 0     | 684   | 1   | 599   | 171 | 0     | 0   | 29    |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0     | 73    | 0     | 68    | 0   | 41    | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 0   | 398   | 525   | 25    | 1.370 | 48    | 615   | 21  | 0     | 0   | 140   | 0   | 64    |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 87    | 0     | 206   | 4     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 0   | 398   | 612   | 25    | 2.011 | 52    | 1.367 | 22  | 640   | 171 | 140   | 0   | 93    |
| SAO JOAO DO ITAPERIU    |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0     | 138   | 0     | 262   | 0   | 176   | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 46  | 0     | 77    | 0     | 180   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 46  | 0     | 77    | 0     | 318   | 0     | 262   | 0   | 176   | 0   | 0     | 0   | 0     |
| SAO JOAO DO OESTE       |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 144   | 60  | 180   | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0     | 24    | 0     | 111   | 0   | 62    | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 38  | 23    | 79    | 0     | 215   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 40    | 0     | 92    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 38  | 23    | 119   | 0     | 331   | 0     | 255   | 60  | 242   | 0   | 0     | 0   | 0     |
| SAO JOAO DO SUL         |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 244   | 0   | 250   | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 0   | 109   | 65    | 0     | 270   | 0     | 79    | 0   | 0     | 113 | 0     | 142 | 0     |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 67    | 0     | 214   | 0     | 129   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 0   | 109   | 132   | 0     | 484   | 0     | 452   | 0   | 250   | 113 | 0     | 142 | 0     |
| SAO JOAQUIM             |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0     | 810   | 10    | 786   | 25  | 669   | 56  | 54    | 0   | 30    |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 0   | 260   | 113   | 149   | 452   | 0     | 164   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0   | 78    | 56    | 33    | 437   | 0     | 253   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 0   | 338   | 169   | 182   | 1.699 | 10    | 1.203 | 25  | 669   | 56  | 54    | 0   | 30    |
| SAO JOSE                |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0     | 3.460 | 147   | 3.745 | 56  | 4.739 | 13  | 434   | 0   | 941   |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 455 | 1.783 | 1.313 | 1.746 | 4.778 | 923   | 5.022 | 445 | 99    | 0   | 1.002 | 0   | 1.114 |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0     | 17    | 155   | 70    | 70  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 455 | 1.783 | 1.313 | 1.746 | 8.255 | 1.225 | 8.837 | 571 | 4.838 | 13  | 1.436 | 0   | 2.055 |
| SAO JOSE DO CEDRO       |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0     | 248   | 1     | 507   | 0   | 453   | 0   | 54    | 0   | 0     |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0     | 144   | 1     | 211   | 0   | 49    | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 0   | 107   | 235   | 0     | 305   | 110   | 112   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0   | 114   | 97    | 0     | 80    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 0   | 221   | 332   | 0     | 777   | 112   | 830   | 0   | 502   | 0   | 54    | 0   | 0     |
| SAO JOSE DO CERRITO     |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0     | 147   | 0     | 295   | 0   | 198   | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0     | 27    | 34    | 191   | 0   | 67    | 191 | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 0   | 44    | 89    | 16    | 142   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 107   | 0     | 353   | 0     | 108   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 0   | 44    | 196   | 16    | 669   | 34    | 594   | 0   | 265   | 191 | 0     | 0   | 0     |
| SAO LOURENCO DO OESTE   |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 635   | 229 | 91    | 0   | 52    |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 89    | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 286 | 0     | 495   | 0     | 1.256 | 59    | 1.193 | 43  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 34    | 0     | 117   | 0     | 141   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 286 | 0     | 529   | 0     | 1.373 | 59    | 1.334 | 43  | 724   | 229 | 91    | 0   | 52    |
| SAO LUDGERO             |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0     | 187   | 0     | 648   | 0   | 447   | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0     | 23    | 0     | 30    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 127 | 181   | 229   | 52    | 593   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 5   | 0     | 7     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 132 | 181   | 236   | 52    | 803   | 0     | 678   | 0   | 447   | 0   | 0     | 0   | 0     |
| SAO MARTINHO            |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0     | 59    | 0     | 168   | 0   | 150   | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0     | 25    | 0     | 23    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 38  | 29    | 68    | 0     | 113   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 38  | 29    | 68    | 0     | 197   | 0     | 191   | 0   | 150   | 0   | 0     | 0   | 0     |
| SAO MIGUEL DA BOA VISTA |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0     | 40    | 0     | 111   | 0   | 74    | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 24  | 0     | 29    | 0     | 101   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 24  | 0     | 29    | 0     | 141   | 0     | 111   | 0   | 74    | 0   | 0     | 0   | 0     |
| SAO MIGUEL DO OESTE     |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0     | 541   | 20    | 1.349 | 6   | 1.191 | 54  | 46    | 0   | 49    |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 0   | 758   | 712   | 0     | 1.216 | 16    | 245   | 2   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 35    | 0     | 70    | 0     | 113   | 0   | 0     | 0   | 61    | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 0   | 758   | 747   | 0     | 1.827 | 36    | 1.707 | 8   | 1.191 | 54  | 107   | 0   | 49    |
| SAO PEDRO DE ALCANTARA  |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0     | 93    | 0     | 148   | 0   | 145   | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 36  | 67    | 68    | 19    | 117   | 0     | 120   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 0     | 0     | 19    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 36  | 67    | 68    | 19    | 229   | 0     | 268   | 0   | 145   | 0   | 0     | 0   | 0     |
| SAUDADES                |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 329   | 0   | 324   | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0     | 165   | 0     | 170   | 0   | 68    | 25  | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 21  | 127   | 174   | 0     | 404   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 8     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 30    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 21  | 127   | 204   | 0     | 569   | 0     | 499   | 0   | 392   | 25  | 8     | 0   | 0     |
| SCHROEDER               |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0     | 188   | 0     | 916   | 0   | 765   | 60  | 30    | 0   | 0     |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 0   | 205   | 561   | 0     | 789   | 55    | 160   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 18    | 0     | 22    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 0   | 205   | 579   | 0     | 999   | 55    | 1.076 | 0   | 765   | 60  | 30    | 0   | 0     |
| SEARA                   |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0     | 501   | 0     | 542   | 0   | 497   | 39  | 15    | 0   | 15    |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0     | 9     | 0     | 132   | 0   | 92    | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 31  | 193   | 245   | 0     | 178   | 0     | 53    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0   | 0     | 89    | 0     | 241   | 0     | 213   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 31  | 193   | 334   | 0     | 929   | 0     | 940   | 0   | 589   | 39  | 15    | 0   | 15    |
| SERRA ALTA              |     |       |       |       |       |       |       |     |       |     |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 154   | 3   | 143   | 1   | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural          | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 31  | 0     | 53    | 0     | 129   | 24    | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     |





|                      |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
|----------------------|-----|-------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|
| Municipal Rural      | 4   | 0     | 11  | 0   | 30    | 0   | 19    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 35  | 0     | 64  | 0   | 159   | 24  | 173   | 3   | 143   | 1   | 0   | 0 | 0   |
| SIDEROPOLIS          |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 347   | 121 | 342   | 83  | 294   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 58  | 128   | 148 | 46  | 111   | 0   | 133   | 0   | 0     | 0   | 28  | 0 | 65  |
| Municipal Rural      | 1   | 0     | 35  | 0   | 126   | 0   | 89    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 59  | 128   | 183 | 46  | 584   | 121 | 564   | 83  | 294   | 0   | 28  | 0 | 65  |
| SOMBRIÓ              |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 631   | 0   | 669   | 0   | 891   | 226 | 97  | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 668   | 154 | 39  | 789   | 211 | 720   | 19  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 74    | 117 | 0   | 287   | 5   | 167   | 8   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 742   | 271 | 39  | 1.707 | 216 | 1.556 | 27  | 891   | 226 | 97  | 0 | 0   |
| SUL BRASIL           |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 95    | 30  | 125   | 1   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 47    | 3   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 9   | 9     | 38  | 0   | 82    | 47  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 9   | 10  | 56    | 8   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 9   | 9     | 47  | 10  | 138   | 55  | 142   | 33  | 125   | 1   | 0   | 0 | 0   |
| TAIO                 |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 489   | 0   | 458   | 0   | 402   | 217 | 0   | 0 | 39  |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 127   | 0   | 123   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 249   | 40  | 189 | 449   | 0   | 279   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 90    | 78  | 43  | 151   | 0   | 106   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 339   | 118 | 232 | 1.216 | 0   | 966   | 0   | 402   | 217 | 0   | 0 | 39  |
| TANGARA              |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 299   | 0   | 255   | 0   | 280   | 48  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 152   | 89  | 52  | 108   | 61  | 122   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0   | 134   | 0   | 102   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 152   | 89  | 52  | 541   | 61  | 479   | 0   | 280   | 48  | 0   | 0 | 0   |
| TIGRINHOS            |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 119   | 0   | 70    | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 32  | 0     | 40  | 0   | 96    | 14  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 32  | 0     | 40  | 0   | 96    | 14  | 119   | 0   | 70    | 0   | 0   | 0 | 0   |
| TIJUCAS              |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 399   | 0   | 572   | 0   | 765   | 0   | 50  | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 156   | 11  | 156   | 0   | 158   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 570   | 361 | 0   | 1.446 | 0   | 931   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 136 | 0   | 242   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 570   | 497 | 0   | 2.243 | 11  | 1.659 | 0   | 923   | 0   | 50  | 0 | 0   |
| TIMBE DO SUL         |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 93    | 1   | 273   | 0   | 185   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 56    | 67  | 0   | 173   | 11  | 0     | 0   | 0     | 0   | 54  | 0 | 34  |
| Municipal Rural      | 0   | 53    | 43  | 0   | 74    | 4   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 109   | 110 | 0   | 340   | 16  | 273   | 0   | 185   | 0   | 54  | 0 | 34  |
| TIMBO                |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 799   | 232 | 893   | 0   | 1.212 | 0   | 4   | 0 | 34  |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 1.016 | 702 | 0   | 1.147 | 20  | 891   | 10  | 0     | 0   | 38  | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 28  | 0   | 91    | 0   | 63    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 1.016 | 730 | 0   | 2.037 | 252 | 1.847 | 10  | 1.212 | 0   | 42  | 0 | 34  |
| TIMBO GRANDE         |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 243   | 0   | 356   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 137   | 115 | 0   | 444   | 0   | 320   | 0   | 0     | 0   | 137 | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 13    | 19  | 0   | 186   | 0   | 78    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 150   | 134 | 0   | 630   | 0   | 641   | 0   | 356   | 0   | 137 | 0 | 0   |
| TRES BARRAS          |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 465   | 0   | 406   | 0   | 634   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 28  | 308   | 262 | 145 | 887   | 165 | 637   | 74  | 0     | 0   | 143 | 0 | 42  |
| Municipal Rural      | 0   | 14    | 17  | 19  | 145   | 0   | 105   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 28  | 322   | 279 | 164 | 1.497 | 165 | 1.148 | 74  | 634   | 0   | 143 | 0 | 42  |
| TREVISÓ              |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 141   | 0   | 181   | 0   | 94    | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 14  | 0     | 91  | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 32    | 0   | 0   | 63    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 14  | 32    | 91  | 0   | 204   | 0   | 181   | 0   | 94    | 0   | 0   | 0 | 0   |
| TREZE DE MAIO        |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 364   | 0   | 235   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 57    | 89  | 80  | 408   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 9     | 16  | 12  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 66    | 105 | 92  | 408   | 0   | 364   | 0   | 235   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| TREZE TILIAS         |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 71    | 0   | 159   | 0   | 203   | 0   | 13  | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 143   | 184 | 0   | 430   | 0   | 222   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 0   | 143   | 184 | 0   | 501   | 0   | 381   | 0   | 203   | 0   | 13  | 0 | 0   |
| TROMBUDO CENTRAL     |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 110   | 0   | 247   | 0   | 235   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 22  | 138   | 77  | 81  | 265   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 27    | 15  | 18  | 120   | 0   | 100   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 22  | 165   | 92  | 99  | 495   | 0   | 347   | 0   | 235   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| TUBARAO              |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 2.703 | 0   | 2.781 | 0   | 2.784 | 70  | 93  | 0 | 28  |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 287   | 0   | 353   | 0   | 143   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 188 | 965   | 712 | 489 | 1.275 | 215 | 584   | 103 | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 61  | 139   | 238 | 74  | 448   | 53  | 93    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 249 | 1.104 | 950 | 563 | 4.713 | 268 | 3.811 | 103 | 2.927 | 70  | 93  | 0 | 28  |
| TUNAPOLIS            |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 220   | 0   | 190   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 57    | 0   | 37    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 18  | 11    | 98  | 0   | 165   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 67  | 0   | 41    | 32  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal | 18  | 11    | 165 | 0   | 263   | 32  | 257   | 0   | 190   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| TURVO                |     |       |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0   | 0   | 272   | 0   | 444   | 0   | 420   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0   | 0   | 82    | 0   | 49    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana     | 0   | 222   | 30  | 140 | 14    | 212 | 0     | 0   | 0     | 0   | 179 | 0 | 418 |



|                      |         |         |         |        |           |         |           |        |           |        |         |    |         |
|----------------------|---------|---------|---------|--------|-----------|---------|-----------|--------|-----------|--------|---------|----|---------|
| Municipal Rural      | 0       | 0       | 110     | 0      | 193       | 2       | 119       | 3      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual e Municipal | 0       | 222     | 140     | 140    | 561       | 214     | 612       | 3      | 420       | 0      | 179     | 0  | 418     |
| UNIAO DO OESTE       |         |         |         |        |           |         |           |        |           |        |         |    |         |
| Estadual Urbana      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 160       | 0      | 120       | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual Rural       | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Urbana     | 54      | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Rural      | 0       | 0       | 62      | 0      | 173       | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual e Municipal | 54      | 0       | 62      | 0      | 173       | 0       | 160       | 0      | 120       | 0      | 0       | 0  | 0       |
| URUBICI              |         |         |         |        |           |         |           |        |           |        |         |    |         |
| Estadual Urbana      | 0       | 0       | 0       | 0      | 240       | 0       | 590       | 0      | 217       | 72     | 0       | 0  | 0       |
| Estadual Rural       | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Urbana     | 0       | 134     | 0       | 102    | 173       | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Rural      | 0       | 118     | 32      | 59     | 242       | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual e Municipal | 0       | 252     | 32      | 161    | 655       | 0       | 590       | 0      | 217       | 72     | 0       | 0  | 0       |
| URUPEMA              |         |         |         |        |           |         |           |        |           |        |         |    |         |
| Estadual Urbana      | 0       | 0       | 0       | 0      | 124       | 0       | 123       | 0      | 103       | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual Rural       | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Urbana     | 17      | 4       | 13      | 12     | 0         | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Rural      | 20      | 0       | 14      | 0      | 82        | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual e Municipal | 37      | 4       | 27      | 12     | 206       | 0       | 123       | 0      | 103       | 0      | 0       | 0  | 0       |
| URUSSANGA            |         |         |         |        |           |         |           |        |           |        |         |    |         |
| Estadual Urbana      | 0       | 0       | 0       | 0      | 333       | 24      | 552       | 18     | 584       | 1      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual Rural       | 0       | 0       | 0       | 0      | 190       | 7       | 142       | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Urbana     | 113     | 111     | 163     | 87     | 316       | 24      | 251       | 6      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Rural      | 71      | 17      | 112     | 8      | 157       | 3       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual e Municipal | 184     | 128     | 275     | 95     | 996       | 58      | 945       | 24     | 584       | 1      | 0       | 0  | 0       |
| VARGEAO              |         |         |         |        |           |         |           |        |           |        |         |    |         |
| Estadual Urbana      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 166       | 0      | 133       | 0      | 0       | 0  | 21      |
| Estadual Rural       | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Urbana     | 98      | 0       | 118     | 0      | 235       | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Rural      | 0       | 0       | 20      | 0      | 51        | 0       | 64        | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual e Municipal | 98      | 0       | 138     | 0      | 286       | 0       | 230       | 0      | 133       | 0      | 0       | 21 | 0       |
| VARGEM               |         |         |         |        |           |         |           |        |           |        |         |    |         |
| Estadual Urbana      | 0       | 0       | 0       | 0      | 44        | 0       | 214       | 0      | 105       | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual Rural       | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Urbana     | 28      | 0       | 61      | 0      | 175       | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Rural      | 4       | 0       | 12      | 0      | 31        | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual e Municipal | 32      | 0       | 73      | 0      | 250       | 0       | 214       | 0      | 105       | 0      | 0       | 0  | 0       |
| VARGEM BONITA        |         |         |         |        |           |         |           |        |           |        |         |    |         |
| Estadual Urbana      | 0       | 0       | 0       | 0      | 115       | 0       | 381       | 0      | 227       | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual Rural       | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Urbana     | 136     | 0       | 108     | 0      | 242       | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Rural      | 0       | 0       | 11      | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual e Municipal | 136     | 0       | 119     | 0      | 357       | 0       | 381       | 0      | 227       | 0      | 0       | 0  | 0       |
| VIDAL RAMOS          |         |         |         |        |           |         |           |        |           |        |         |    |         |
| Estadual Urbana      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 284       | 0      | 269       | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual Rural       | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 110       | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Urbana     | 13      | 51      | 55      | 0      | 175       | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Rural      | 26      | 17      | 130     | 0      | 321       | 0       | 16        | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual e Municipal | 39      | 68      | 185     | 0      | 496       | 0       | 410       | 0      | 269       | 0      | 0       | 0  | 0       |
| VIDEIRA              |         |         |         |        |           |         |           |        |           |        |         |    |         |
| Estadual Urbana      | 0       | 0       | 0       | 0      | 1.101     | 254     | 1.043     | 146    | 1.262     | 208    | 55      | 0  | 110     |
| Estadual Rural       | 0       | 0       | 0       | 0      | 109       | 0       | 110       | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Urbana     | 1       | 1.314   | 96      | 843    | 1.474     | 65      | 1.533     | 1      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Rural      | 0       | 27      | 29      | 12     | 80        | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual e Municipal | 1       | 1.341   | 125     | 855    | 2.764     | 319     | 2.686     | 147    | 1.262     | 208    | 55      | 0  | 110     |
| VITOR MEIRELES       |         |         |         |        |           |         |           |        |           |        |         |    |         |
| Estadual Urbana      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 281       | 0      | 190       | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual Rural       | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 67        | 0      | 45        | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Urbana     | 0       | 47      | 100     | 0      | 232       | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Rural      | 0       | 0       | 72      | 0      | 190       | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual e Municipal | 0       | 47      | 172     | 0      | 422       | 0       | 348       | 0      | 235       | 0      | 0       | 0  | 0       |
| WITMARSUM            |         |         |         |        |           |         |           |        |           |        |         |    |         |
| Estadual Urbana      | 0       | 0       | 0       | 0      | 86        | 0       | 215       | 0      | 151       | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual Rural       | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Urbana     | 49      | 0       | 0       | 69     | 109       | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Rural      | 0       | 0       | 59      | 0      | 59        | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual e Municipal | 49      | 0       | 59      | 69     | 254       | 0       | 215       | 0      | 151       | 0      | 0       | 0  | 0       |
| XANXERE              |         |         |         |        |           |         |           |        |           |        |         |    |         |
| Estadual Urbana      | 0       | 0       | 0       | 0      | 873       | 258     | 1.790     | 141    | 1.424     | 166    | 29      | 0  | 58      |
| Estadual Rural       | 0       | 0       | 0       | 0      | 38        | 0       | 25        | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Urbana     | 46      | 807     | 763     | 110    | 1.548     | 158     | 264       | 14     | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Rural      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual e Municipal | 46      | 807     | 763     | 110    | 2.459     | 416     | 2.079     | 155    | 1.424     | 166    | 29      | 0  | 58      |
| XAVANTINA            |         |         |         |        |           |         |           |        |           |        |         |    |         |
| Estadual Urbana      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 84        | 0      | 126       | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual Rural       | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 81        | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Urbana     | 20      | 0       | 38      | 0      | 101       | 3       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Rural      | 0       | 0       | 44      | 0      | 141       | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual e Municipal | 20      | 0       | 82      | 0      | 242       | 3       | 165       | 0      | 126       | 0      | 0       | 0  | 0       |
| XAXIM                |         |         |         |        |           |         |           |        |           |        |         |    |         |
| Estadual Urbana      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 689       | 0      | 978       | 0      | 0       | 0  | 36      |
| Estadual Rural       | 0       | 0       | 0       | 0      | 100       | 0       | 61        | 0      | 47        | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Urbana     | 56      | 647     | 499     | 120    | 1.429     | 313     | 443       | 125    | 0         | 0      | 163     | 0  | 0       |
| Municipal Rural      | 0       | 27      | 0       | 23     | 76        | 1       | 45        | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual e Municipal | 56      | 674     | 499     | 143    | 1.605     | 314     | 1.238     | 125    | 1.025     | 0      | 163     | 0  | 36      |
| ZORTEA               |         |         |         |        |           |         |           |        |           |        |         |    |         |
| Estadual Urbana      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 63        | 42     | 0       | 0  | 0       |
| Estadual Rural       | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Urbana     | 35      | 55      | 92      | 0      | 212       | 89      | 94        | 96     | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Rural      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual e Municipal | 35      | 55      | 92      | 0      | 212       | 89      | 94        | 96     | 63        | 42     | 0       | 0  | 0       |
| SAO PAULO            |         |         |         |        |           |         |           |        |           |        |         |    |         |
| Estadual Urbana      | 5       | 734     | 29      | 306    | 613.760   | 31.811  | 1.668.505 | 56.527 | 1.545.522 | 9.858  | 34.276  | 0  | 176.459 |
| Estadual Rural       | 3       | 47      | 55      | 16     | 7.041     | 824     | 26.590    | 1.027  | 20.540    | 2.488  | 480     | 0  | 1.297   |
| Municipal Urbana     | 114.332 | 325.612 | 702.511 | 79.499 | 1.479.808 | 134.846 | 584.275   | 18.848 | 22.615    | 335    | 158.964 | 0  | 8.089   |
| Municipal Rural      | 1.355   | 2.425   | 15.185  | 1.682  | 49.009    | 6.169   | 11.022    | 1.856  | 445       | 0      | 843     | 0  | 0       |
| Estadual e Municipal | 115.695 | 328.818 | 717.780 | 81.503 | 2.149.618 | 173.650 | 2.290.392 | 78.258 | 1.589.122 | 12.681 | 194.563 | 0  | 185.845 |
| ADAMANTINA           |         |         |         |        |           |         |           |        |           |        |         |    |         |
| Estadual Urbana      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 1.421     | 0      | 1.284     | 0      | 37      | 0  | 95      |
| Estadual Rural       | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0         | 68     | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Urbana     | 0       | 433     | 588     | 0      | 1.474     | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Rural      | 0       | 0       | 0       | 0      | 17        | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual e Municipal | 0       | 433     | 588     | 0      | 1.491     | 0       | 1.421     | 0      | 1.284     | 68     | 37      | 0  | 95      |
| ADOLFO               |         |         |         |        |           |         |           |        |           |        |         |    |         |
| Estadual Urbana      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 152       | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual Rural       | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Urbana     | 0       | 0       | 37      | 0      | 243       | 0       | 225       | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Rural      | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual e Municipal | 0       | 0       | 37      | 0      | 243       | 0       | 225       | 0      | 152       | 0      | 0       | 0  | 0       |
| AGUAI                |         |         |         |        |           |         |           |        |           |        |         |    |         |
| Estadual Urbana      | 0       | 0       | 0       | 0      | 244       | 0       | 1.239     | 78     | 957       | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Estadual Rural       | 0       | 0       | 0       | 0      | 0         | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |
| Municipal Urbana     | 103     | 150     | 709     | 0      | 1.839     | 0       | 498       | 0      | 107       | 0      | 241     | 0  | 212     |
| Municipal Rural      | 0       | 0       | 19      | 0      | 68        | 0       | 0         | 0      | 0         | 0      | 0       | 0  | 0       |



|                        |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
|------------------------|-----|-------|-------|-----|-------|-------|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|---|
| Estadual e Municipal   | 103 | 150   | 728   | 0   | 2.151 | 0     | 1.737 | 78  | 1.064 | 0   | 241 | 0 | 212 | 0 |
| AGUAS DA PRATA         |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 308   | 0   | 184   | 0   | 18  | 0 | 18  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 34  | 35    | 83    | 0   | 206   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 68    | 0   | 161   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 34  | 35    | 151   | 0   | 367   | 0     | 308   | 0   | 184   | 0   | 18  | 0 | 18  | 0 |
| AGUAS DE LINDOIA       |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 186   | 50    | 309   | 0   | 509   | 0   | 0   | 0 | 52  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 90  | 262   | 313   | 86  | 643   | 186   | 791   | 0   | 0     | 0   | 78  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 90  | 262   | 313   | 86  | 829   | 236   | 1.100 | 0   | 509   | 0   | 78  | 0 | 52  | 0 |
| AGUAS DE SANTA BARBARA |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 356   | 0   | 244   | 0   | 30  | 0 | 25  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 24  | 106   | 163   | 0   | 407   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 18  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 24  | 106   | 163   | 0   | 407   | 0     | 356   | 0   | 244   | 0   | 48  | 0 | 25  | 0 |
| AGUAS DE SAO PEDRO     |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 202   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 101   | 10    | 71  | 306   | 0     | 312   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 101   | 10    | 71  | 306   | 0     | 312   | 0   | 202   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| AGUDOS                 |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 2.012 | 0   | 1.352 | 0   | 68  | 0 | 35  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 361 | 250   | 585   | 175 | 1.618 | 283   | 0     | 0   | 0     | 0   | 29  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 30  | 135   | 39    | 36  | 98    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 391 | 385   | 624   | 211 | 1.716 | 283   | 2.012 | 0   | 1.352 | 0   | 97  | 0 | 35  | 0 |
| ALAMBARI               |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 379   | 0   | 271   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 56  | 38    | 71    | 0   | 290   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 11  | 11    | 13    | 0   | 119   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 67  | 49    | 84    | 0   | 409   | 0     | 379   | 0   | 271   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ALFREDO MARCONDES      |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 210   | 0     | 202   | 0   | 137   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 34    | 73    | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 34    | 73    | 0   | 210   | 0     | 202   | 0   | 137   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ALTAIR                 |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 230   | 0   | 154   | 0   | 0   | 0 | 29  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 35  | 51    | 107   | 0   | 233   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 20  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 35  | 51    | 107   | 0   | 233   | 0     | 230   | 0   | 154   | 0   | 20  | 0 | 29  | 0 |
| ALTINOPOLIS            |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 296   | 0   | 546   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 225   | 100   | 182 | 323   | 419   | 412   | 179 | 0     | 0   | 34  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 43    | 0   | 0     | 167   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 225   | 143   | 182 | 323   | 586   | 708   | 179 | 546   | 0   | 34  | 0 | 0   | 0 |
| ALTO ALEGRE            |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 206   | 0   | 143   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 77    | 0   | 214   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 77    | 0   | 214   | 0     | 206   | 0   | 143   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ALUMINIO               |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 667   | 0   | 0   | 0 | 121 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 171 | 100   | 397   | 23  | 1.165 | 0     | 1.276 | 0   | 0     | 0   | 75  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 14  | 0     | 49    | 0   | 150   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 185 | 100   | 446   | 23  | 1.315 | 0     | 1.276 | 0   | 667   | 0   | 75  | 0 | 121 | 0 |
| ALVARES FLORENCE       |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 132   | 0   | 152   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 63    | 78    | 0   | 66    | 122   | 12    | 61  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 63    | 78    | 0   | 66    | 122   | 144   | 61  | 152   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ALVARES MACHADO        |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 935   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 107   | 461   | 22  | 1.397 | 64    | 1.061 | 47  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 107   | 461   | 22  | 1.397 | 64    | 1.061 | 47  | 935   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ALVARO DE CARVALHO     |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 275   | 0   | 134   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 114   | 0   | 234   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 13  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 114   | 0   | 234   | 0     | 275   | 0   | 134   | 0   | 13  | 0 | 0   | 0 |
| ALVINLANDIA            |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 238   | 0   | 123   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 137   | 92    | 0   | 236   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 137   | 92    | 0   | 236   | 0     | 238   | 0   | 123   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| AMERICANA              |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 4.513 | 623   | 7.004 | 0   | 7.230 | 220 | 183 | 0 | 443 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 179 | 2.346 | 3.674 | 284 | 1.605 | 2.842 | 2.111 | 0   | 0     | 0   | 104 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 179 | 2.346 | 3.674 | 284 | 6.118 | 3.465 | 9.115 | 0   | 7.230 | 220 | 287 | 0 | 443 | 0 |
| AMERICO BRASILIENSE    |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.284 | 0   | 1.477 | 0   | 92  | 0 | 150 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 230 | 680   | 442   | 562 | 2.169 | 0     | 1.208 | 0   | 0     | 0   | 143 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 230 | 680   | 442   | 562 | 2.169 | 0     | 2.492 | 0   | 1.477 | 0   | 235 | 0 | 150 | 0 |
| AMERICO DE CAMPOS      |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 223   | 0   | 182   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 40  | 41    | 102   | 0   | 267   | 44    | 41    | 147 | 56    | 26  | 20  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                      |       |       |       |       |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
|----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|---|-----|---|
| Estadual e Municipal | 40    | 41    | 102   | 0     | 267   | 44    | 264   | 147   | 238   | 26  | 20    | 0 | 0   | 0 |
| AMPARO               |       |       |       |       |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 853   | 0     | 2.524 | 116   | 2.123 | 40  | 72    | 0 | 116 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 76    | 80    | 262   | 0     | 96    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 302   | 713   | 655   | 452   | 2.106 | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 86    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 26    | 0     | 85    | 0     | 180   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 9     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 328   | 713   | 740   | 452   | 3.215 | 80    | 2.786 | 116   | 2.219 | 40  | 167   | 0 | 116 | 0 |
| ANALANDIA            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 182   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 39    | 15    | 125   | 0     | 303   | 0     | 293   | 0     | 0     | 0   | 11    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 39    | 15    | 125   | 0     | 303   | 0     | 293   | 0     | 182   | 0   | 11    | 0 | 0   | 0 |
| ANDRADINA            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 2.222 | 325   | 1.722 | 0   | 63    | 0 | 162 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 50    | 0     | 61    | 204 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 196   | 412   | 966   | 0     | 2.118 | 212   | 0     | 0     | 0     | 0   | 97    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 25    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 196   | 412   | 991   | 0     | 2.118 | 212   | 2.272 | 325   | 1.783 | 204 | 160   | 0 | 162 | 0 |
| ANGATUBA             |       |       |       |       |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 317   | 0     | 423   | 0     | 805   | 0   | 72    | 0 | 156 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 278   | 330   | 69    | 751   | 23    | 609   | 0     | 0     | 0   | 14    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 32    | 173   | 0     | 540   | 8     | 413   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 310   | 503   | 69    | 1.608 | 31    | 1.445 | 0     | 805   | 0   | 86    | 0 | 156 | 0 |
| ANHEMBI              |       |       |       |       |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 260   | 0   | 21    | 0 | 25  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 29    | 94    | 108   | 58    | 475   | 0     | 499   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 29    | 94    | 108   | 58    | 475   | 0     | 499   | 0     | 260   | 0   | 21    | 0 | 25  | 0 |
| ANHUMAS              |       |       |       |       |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 246   | 0     | 159   | 0   | 15    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 91    | 88    | 0     | 241   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 91    | 88    | 0     | 241   | 0     | 246   | 0     | 159   | 0   | 15    | 0 | 0   | 0 |
| APARECIDA            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 76    | 0     | 1.543 | 0   | 0     | 0 | 239 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 570   | 850   | 0     | 1.774 | 420   | 2.157 | 0     | 0     | 0   | 252   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 7     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 570   | 850   | 0     | 1.781 | 420   | 2.233 | 0     | 1.543 | 0   | 252   | 0 | 239 | 0 |
| APARECIDA D OESTE    |       |       |       |       |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 249   | 169   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 14    | 55    | 85    | 19    | 248   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 14    | 55    | 85    | 19    | 248   | 0     | 0     | 249   | 169   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| APIAI                |       |       |       |       |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 417   | 29    | 1.451 | 79    | 1.025 | 0   | 0     | 0 | 106 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 411   | 0     | 506   | 0     | 337   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 168   | 441   | 0     | 269   | 617   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 36    | 185   | 0     | 164   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 204   | 626   | 0     | 1.261 | 646   | 1.957 | 79    | 1.362 | 0   | 0     | 0 | 106 | 0 |
| ARACARIGUAMA         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 738   | 0   | 0     | 0 | 136 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 93    | 101   | 345   | 148   | 1.226 | 0     | 1.190 | 0     | 0     | 0   | 179   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 36    | 0     | 95    | 0     | 237   | 152   | 157   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 129   | 101   | 440   | 148   | 1.463 | 152   | 1.347 | 0     | 738   | 0   | 179   | 0 | 136 | 0 |
| ARACATUBA            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 13    | 0     | 8     | 1     | 0     | 6.723 | 1.305 | 5.357 | 0   | 125   | 0 | 399 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 6     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 23    | 0 | 17  | 0 |
| Municipal Urbana     | 2.245 | 845   | 2.892 | 0     | 6.100 | 1.000 | 0     | 0     | 0     | 0   | 335   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 8     | 0     | 31    | 0     | 90    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 10    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 2.253 | 858   | 2.923 | 8     | 6.197 | 1.000 | 6.723 | 1.305 | 5.357 | 0   | 493   | 0 | 416 | 0 |
| ARACOIABA DA SERRA   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.293 | 0   | 0     | 0 | 44  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 113   | 368   | 637   | 131   | 1.762 | 107   | 1.972 | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 113   | 368   | 637   | 131   | 1.762 | 107   | 1.972 | 0     | 1.293 | 0   | 0     | 0 | 44  | 0 |
| ARAMINA              |       |       |       |       |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 337   | 0     | 170   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 42    | 17    | 105   | 0     | 323   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 2     | 4     | 12    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 44    | 21    | 117   | 0     | 323   | 0     | 337   | 0     | 170   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ARANDU               |       |       |       |       |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 374   | 0     | 272   | 0   | 0     | 0 | 31  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 45    | 34    | 136   | 0     | 471   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 23    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 45    | 34    | 136   | 0     | 471   | 0     | 374   | 0     | 272   | 0   | 23    | 0 | 31  | 0 |
| ARAPEI               |       |       |       |       |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 113   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0     | 0     | 0     | 179   | 0     | 209   | 0     | 0     | 0   | 6     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 25    | 0     | 67    | 0     | 19    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 11    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 25    | 0     | 67    | 0     | 198   | 0     | 209   | 0     | 113   | 0   | 17    | 0 | 0   | 0 |
| ARARAQUARA           |       |       |       |       |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 30    | 0     | 19    | 4.564 | 539   | 6.595 | 0     | 6.548 | 183 | 0     | 0 | 762 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 1.574 | 3.369 | 1.860 | 1.473 | 3.774 | 490   | 2.476 | 23    | 0     | 0   | 566   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 17    | 54    | 32    | 14    | 222   | 0     | 143   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 1.591 | 3.453 | 1.892 | 1.506 | 8.560 | 1.029 | 9.214 | 23    | 6.548 | 183 | 566   | 0 | 762 | 0 |
| ARARAS               |       |       |       |       |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 2.217 | 1     | 3.883 | 0     | 4.165 | 39  | 0     | 0 | 395 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 30    | 131   | 0     | 175   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 591   | 809   | 1.696 | 672   | 2.159 | 1.830 | 824   | 925   | 0     | 0   | 1.091 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 7     | 0     | 34    | 26    | 110   | 0     | 94    | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 591   | 816   | 1.696 | 706   | 4.432 | 2.072 | 4.707 | 1.194 | 4.165 | 39  | 1.091 | 0 | 395 | 0 |
| ARCO-IRIS            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 24    | 0     | 107   | 0     | 58    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 9     | 0     | 11    | 0     | 17    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 8     | 12    | 39    | 0     | 77    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |





|                                        |     |       |       |     |       |       |       |       |       |    |     |   |     |   |
|----------------------------------------|-----|-------|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|----|-----|---|-----|---|
| Estadual e Municipal AREALVA           | 8   | 12    | 48    | 0   | 112   | 0     | 124   | 0     | 58    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 472   | 0     | 288   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                       | 43  | 55    | 102   | 31  | 495   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 56    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal AREIAS            | 43  | 55    | 102   | 31  | 551   | 0     | 472   | 0     | 288   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 178   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                       | 36  | 0     | 112   | 0   | 303   | 0     | 289   | 0     | 0     | 0  | 11  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 5     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal AREIOPOLIS        | 36  | 0     | 112   | 0   | 308   | 0     | 289   | 0     | 178   | 0  | 11  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 459   | 0  | 0   | 0 | 75  | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 128   | 308   | 0   | 977   | 0     | 778   | 0     | 0     | 0  | 124 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal ARIRANHA          | 0   | 128   | 308   | 0   | 977   | 0     | 778   | 0     | 459   | 0  | 124 | 0 | 75  | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 460   | 0     | 325   | 0  | 0   | 0 | 26  | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                       | 90  | 83    | 141   | 68  | 436   | 139   | 0     | 0     | 0     | 0  | 24  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal ARTUR NOGUEIRA    | 90  | 83    | 141   | 68  | 436   | 139   | 460   | 0     | 325   | 0  | 24  | 0 | 26  | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 2.895 | 0     | 1.480 | 0  | 99  | 0 | 146 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                       | 233 | 459   | 1.045 | 0   | 2.700 | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 115 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0     | 35    | 0   | 87    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal ARUJA             | 233 | 459   | 1.080 | 0   | 2.787 | 0     | 2.895 | 0     | 1.480 | 0  | 214 | 0 | 146 | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 36    | 0     | 5.753 | 128   | 3.947 | 0  | 449 | 0 | 521 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 25    | 0     | 11    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                       | 117 | 882   | 1.647 | 0   | 5.287 | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 190 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                        | 5   | 57    | 105   | 0   | 291   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal ASPASIA           | 122 | 939   | 1.752 | 0   | 5.614 | 0     | 5.778 | 128   | 3.958 | 0  | 658 | 0 | 521 | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 73    | 0     | 98    | 55    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 40    | 38    | 0   | 26    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal ASSIS             | 0   | 40    | 38    | 0   | 26    | 73    | 0     | 98    | 55    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 12    | 0     | 5   | 0     | 0     | 3.099 | 1.082 | 2.911 | 0  | 28  | 0 | 226 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                       | 822 | 870   | 1.310 | 600 | 3.672 | 1.359 | 0     | 0     | 0     | 0  | 29  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal ATIBAIA           | 822 | 882   | 1.310 | 605 | 3.672 | 1.359 | 3.099 | 1.082 | 2.911 | 0  | 57  | 0 | 226 | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 569   | 0     | 5.394 | 7     | 3.963 | 19 | 392 | 0 | 604 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 125   | 1.992 | 1     | 1.126 | 5  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                       | 648 | 577   | 1.898 | 0   | 5.529 | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 302 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                        | 118 | 0     | 732   | 0   | 1.921 | 314   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal AURIFLAMA         | 766 | 577   | 2.630 | 0   | 8.019 | 439   | 7.386 | 8     | 5.089 | 24 | 694 | 0 | 604 | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 559   | 0     | 464   | 0  | 21  | 0 | 24  | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 98    | 200   | 0   | 692   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 11  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal AVAL              | 0   | 98    | 200   | 0   | 692   | 0     | 559   | 0     | 464   | 0  | 32  | 0 | 24  | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 315   | 0     | 264   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 13    | 0   | 54    | 0     | 53    | 0     | 0     | 0  | 16  | 0 | 7   | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 0     | 107   | 0   | 264   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal AVANHANDAVA       | 0   | 0     | 120   | 0   | 318   | 0     | 368   | 0     | 264   | 0  | 16  | 0 | 7   | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 562   | 18    | 341   | 0  | 36  | 0 | 57  | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                       | 43  | 146   | 133   | 131 | 419   | 270   | 0     | 0     | 0     | 0  | 56  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal AVARE             | 43  | 146   | 133   | 131 | 419   | 270   | 562   | 18    | 341   | 0  | 92  | 0 | 57  | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 4.341 | 0     | 2.723 | 33 | 0   | 0 | 380 | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 1.029 | 1.163 | 522 | 4.612 | 175   | 0     | 0     | 0     | 0  | 493 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 36    | 36    | 58  | 177   | 90    | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal BADY BASSITT      | 0   | 1.065 | 1.199 | 580 | 4.789 | 265   | 4.341 | 0     | 2.723 | 33 | 493 | 0 | 380 | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 381   | 9     | 580   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 265   | 331   | 0   | 731   | 108   | 462   | 20    | 0     | 0  | 17  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal BALBINOS          | 0   | 265   | 331   | 0   | 731   | 108   | 843   | 29    | 580   | 0  | 17  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 79    | 0     | 43    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 40    | 41    | 0   | 72    | 8     | 0     | 0     | 0     | 0  | 4   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal BALSAMO           | 0   | 40    | 41    | 0   | 72    | 8     | 79    | 0     | 43    | 0  | 4   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 423   | 0     | 314   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                       | 181 | 0     | 181   | 0   | 399   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 14  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal BANANAL           | 181 | 0     | 181   | 0   | 399   | 0     | 423   | 0     | 314   | 0  | 14  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 451   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                       | 46  | 22    | 194   | 0   | 685   | 0     | 691   | 0     | 0     | 0  | 18  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0     | 0     | 30  | 30    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 6   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal BARAO DE ANTONINA | 46  | 22    | 194   | 30  | 715   | 0     | 691   | 0     | 451   | 0  | 24  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 212   | 0     | 158   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                         | 0   | 0     | 3     | 0   | 11    | 0     | 6     | 0     | 0     | 0  | 8   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                       | 0   | 50    | 74    | 0   | 217   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                      |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
|----------------------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-----|-------|---|-------|---|
| Estadual e Municipal | 0     | 50    | 77    | 0     | 228    | 0     | 218    | 0     | 158    | 0   | 8     | 0 | 0     | 0 |
| BARBOSA              |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 417    | 22    | 243    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 130   | 187   | 0     | 421    | 57    | 0      | 0     | 0      | 0   | 48    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 130   | 187   | 0     | 421    | 57    | 417    | 22    | 243    | 0   | 48    | 0 | 0     | 0 |
| BARIRI               |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 406    | 125   | 1.029  | 0   | 0     | 0 | 82    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 103   | 254   | 688   | 0     | 1.819  | 53    | 1.052  | 0     | 0      | 0   | 92    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 103   | 254   | 688   | 0     | 1.819  | 53    | 1.458  | 125   | 1.029  | 0   | 92    | 0 | 82    | 0 |
| BARRA BONITA         |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 1.366  | 0     | 1.156  | 0   | 0     | 0 | 39    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 172   | 0     | 474   | 154   | 1.521  | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 210   | 0 | 163   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 172   | 0     | 474   | 154   | 1.521  | 0     | 1.366  | 0     | 1.156  | 0   | 210   | 0 | 202   | 0 |
| BARRA DO CHAPEU      |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 308    | 0     | 197    | 0   | 41    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 162    | 0     | 97     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 69    | 67    | 0     | 203    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 85    | 0     | 226    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 69    | 152   | 0     | 429    | 0     | 470    | 0     | 294    | 0   | 41    | 0 | 0     | 0 |
| BARRA DO TURVO       |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 555   | 328    | 0   | 29    | 0 | 38    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 182    | 0     | 68     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0     | 219   | 0     | 330    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 19    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 343    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0     | 219   | 0     | 673    | 0     | 182    | 555   | 396    | 0   | 48    | 0 | 38    | 0 |
| BARRETOS             |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 3.103  | 879   | 3.619  | 145 | 208   | 0 | 419   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 1.798 | 1.606 | 187   | 2.961  | 2.513 | 750    | 233   | 0      | 0   | 695   | 0 | 241   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 28     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 1.798 | 1.606 | 187   | 2.989  | 2.513 | 3.853  | 1.112 | 3.619  | 145 | 903   | 0 | 660   | 0 |
| BARRINHA             |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.171  | 0   | 0     | 0 | 110   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 297   | 823   | 41    | 2.161  | 179   | 2.103  | 0     | 0      | 0   | 332   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 297   | 823   | 41    | 2.161  | 179   | 2.103  | 0     | 1.171  | 0   | 332   | 0 | 110   | 0 |
| BARUERI              |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 8.976  | 253 | 696   | 0 | 2.286 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 6.727 | 8.609 | 0     | 26.371 | 0     | 20.061 | 1.950 | 7.051  | 309 | 857   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 6.727 | 8.609 | 0     | 26.371 | 0     | 20.061 | 1.950 | 16.027 | 562 | 1.553 | 0 | 2.286 | 0 |
| BASTOS               |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.080  | 0     | 1.280  | 0     | 738    | 0   | 0     | 0 | 24    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 141   | 484   | 0     | 240    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 35    | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 176   | 484   | 0     | 1.320  | 0     | 1.280  | 0     | 738    | 0   | 0     | 0 | 24    | 0 |
| BATATAIS             |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 308    | 179   | 2.030  | 264   | 2.032  | 20  | 0     | 0 | 221   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 429   | 649   | 258   | 2.325  | 0     | 460    | 0     | 0      | 0   | 177   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 429   | 649   | 258   | 2.633  | 179   | 2.490  | 264   | 2.032  | 20  | 177   | 0 | 221   | 0 |
| BAURU                |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 26    | 0     | 14    | 9.715  | 31    | 15.313 | 369   | 11.535 | 79  | 168   | 0 | 271   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 2.504 | 1.799 | 3.050 | 1.252 | 6.592  | 66    | 1.628  | 0     | 0      | 0   | 732   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 2.504 | 1.825 | 3.050 | 1.266 | 16.307 | 97    | 16.941 | 369   | 11.535 | 79  | 900   | 0 | 271   | 0 |
| BEBEDOURO            |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 3.320  | 0     | 2.320  | 38  | 0     | 0 | 71    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 1.561 | 671   | 721   | 2.133  | 1.194 | 172    | 142   | 0      | 0   | 87    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 1.561 | 671   | 721   | 2.133  | 1.194 | 3.492  | 142   | 2.320  | 38  | 87    | 0 | 71    | 0 |
| BENTO DE ABREU       |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 148   | 104    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 21    | 50    | 55    | 0     | 148    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 21    | 50    | 55    | 0     | 148    | 0     | 0      | 148   | 104    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| BERNARDINO DE CAMPOS |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 601    | 0     | 394    | 0   | 19    | 0 | 47    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 156   | 256   | 0     | 662    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 21    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 156   | 256   | 0     | 662    | 0     | 601    | 0     | 394    | 0   | 40    | 0 | 47    | 0 |
| BERTIOGA             |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 3.944  | 0     | 2.308  | 0   | 268   | 0 | 377   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 590   | 752   | 1.512 | 0     | 4.176  | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 219   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 590   | 752   | 1.512 | 0     | 4.176  | 0     | 3.944  | 0     | 2.308  | 0   | 487   | 0 | 377   | 0 |
| BILAC                |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 404    | 0     | 247    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 107   | 38    | 123   | 0     | 389    | 17    | 0      | 0     | 0      | 0   | 9     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 107   | 38    | 123   | 0     | 389    | 17    | 404    | 0     | 247    | 0   | 9     | 0 | 0     | 0 |
| BIRIGUI              |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 5.329  | 79    | 3.872  | 0   | 39    | 0 | 210   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 53    | 0 | 82    | 0 |
| Municipal Urbana     | 263   | 1.533 | 1.442 | 699   | 5.295  | 569   | 0      | 0     | 0      | 0   | 129   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 263   | 1.533 | 1.442 | 699   | 5.295  | 569   | 5.329  | 79    | 3.872  | 0   | 221   | 0 | 292   | 0 |
| BIRITIBA-MIRIM       |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 1.978  | 0     | 1.248  | 0   | 147   | 0 | 225   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 246   | 621   | 39    | 1.575  | 411   | 0      | 0     | 0      | 0   | 23    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |



|                        |       |       |       |     |       |     |       |   |       |    |     |   |     |   |
|------------------------|-------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|---|-------|----|-----|---|-----|---|
| Estadual e Municipal   | 0     | 246   | 621   | 39  | 1.575 | 411 | 1.978 | 0 | 1.248 | 0  | 170 | 0 | 225 | 0 |
| BOA ESPERANÇA DO SUL   |       |       |       |     |       |     |       |   |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 565   | 0  | 0   | 0 | 29  | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 271   | 328   | 0   | 959   | 0   | 956   | 0 | 0     | 0  | 75  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 271   | 328   | 0   | 959   | 0   | 956   | 0 | 565   | 0  | 75  | 0 | 29  | 0 |
| BOCAINA                |       |       |       |     |       |     |       |   |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 703   | 0 | 413   | 0  | 0   | 0 | 42  | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 170   | 74    | 243   | 66  | 743   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 22    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 170   | 74    | 243   | 66  | 765   | 0   | 703   | 0 | 413   | 0  | 0   | 0 | 42  | 0 |
| BOFETE                 |       |       |       |     |       |     |       |   |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 31    | 0   | 215   | 0 | 377   | 0  | 0   | 0 | 48  | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 117   | 151   | 56  | 592   | 0   | 283   | 0 | 0     | 0  | 113 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 35    | 0   | 149   | 0   | 96    | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 117   | 186   | 56  | 772   | 0   | 594   | 0 | 377   | 0  | 113 | 0 | 48  | 0 |
| BOITUVA                |       |       |       |     |       |     |       |   |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 1.896 | 0  | 0   | 0 | 358 | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 110   | 780   | 845   | 191 | 2.725 | 284 | 3.024 | 0 | 0     | 0  | 406 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 29    | 0   | 130   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 110   | 780   | 874   | 191 | 2.855 | 284 | 3.024 | 0 | 1.896 | 0  | 406 | 0 | 358 | 0 |
| BOM JESUS DOS PERDOES  |       |       |       |     |       |     |       |   |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.343 | 0 | 696   | 0  | 69  | 0 | 114 | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 98    | 103   | 485   | 0   | 1.085 | 133 | 0     | 0 | 0     | 0  | 13  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 11    | 23    | 0   | 338   | 3   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 98    | 114   | 508   | 0   | 1.423 | 136 | 1.343 | 0 | 696   | 0  | 82  | 0 | 114 | 0 |
| BOM SUCESSO DE ITARARE |       |       |       |     |       |     |       |   |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 392   | 0 | 255   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 49    | 13    | 120   | 0   | 374   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 49    | 13    | 120   | 0   | 374   | 0   | 392   | 0 | 255   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| BORA                   |       |       |       |     |       |     |       |   |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 70    | 0 | 33    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 24    | 27    | 0   | 56    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 24    | 27    | 0   | 56    | 0   | 70    | 0 | 33    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| BORACEIA               |       |       |       |     |       |     |       |   |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 265   | 0 | 174   | 0  | 0   | 0 | 30  | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 78    | 83    | 121   | 0   | 316   | 22  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 78    | 83    | 121   | 0   | 316   | 22  | 265   | 0 | 174   | 0  | 0   | 0 | 30  | 0 |
| BORBOREMA              |       |       |       |     |       |     |       |   |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 674   | 16  | 757   | 0 | 461   | 0  | 38  | 0 | 72  | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 125   | 240   | 36  | 115   | 18  | 0     | 0 | 0     | 0  | 27  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 125   | 240   | 36  | 789   | 34  | 757   | 0 | 461   | 0  | 65  | 0 | 72  | 0 |
| BOREBI                 |       |       |       |     |       |     |       |   |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 100   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 71    | 79    | 0   | 0     | 238 | 219   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 71    | 79    | 0   | 0     | 238 | 219   | 0 | 100   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| BOTUCATU               |       |       |       |     |       |     |       |   |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 54    | 0     | 27  | 0     | 0   | 4.376 | 0 | 4.020 | 77 | 0   | 0 | 209 | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 21    | 0     | 11  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 206   | 1.568 | 1.855 | 306 | 6.424 | 0   | 1.807 | 0 | 0     | 0  | 355 | 0 | 327 | 0 |
| Municipal Rural        | 9     | 0     | 24    | 0   | 56    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 215   | 1.643 | 1.879 | 344 | 6.480 | 0   | 6.183 | 0 | 4.020 | 77 | 355 | 0 | 536 | 0 |
| BRAGANCA PAULISTA      |       |       |       |     |       |     |       |   |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 35    | 0   | 7.836 | 2 | 5.177 | 0  | 611 | 0 | 643 | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 1     | 0   | 20    | 0 | 8     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 1.471 | 1.028 | 2.551 | 0   | 6.866 | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 228 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 37    | 0     | 436   | 0   | 1.163 | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 55  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1.508 | 1.028 | 2.987 | 0   | 8.065 | 0   | 7.856 | 2 | 5.185 | 0  | 894 | 0 | 643 | 0 |
| BRAUNA                 |       |       |       |     |       |     |       |   |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 285   | 0 | 172   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 4     | 0   | 0     | 10  | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 85    | 98    | 0   | 298   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 9   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 85    | 102   | 0   | 298   | 10  | 285   | 0 | 172   | 0  | 9   | 0 | 0   | 0 |
| BREJO ALEGRE           |       |       |       |     |       |     |       |   |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 190   | 0 | 134   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 48    | 0     | 89  | 196   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 48    | 0     | 89  | 196   | 0   | 190   | 0 | 134   | 0  | 15  | 0 | 0   | 0 |
| BRODOWSKI              |       |       |       |     |       |     |       |   |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 402   | 0 | 675   | 0  | 29  | 0 | 41  | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 49    | 168   | 341   | 150 | 997   | 367 | 914   | 0 | 0     | 0  | 26  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 49    | 168   | 341   | 150 | 997   | 367 | 1.316 | 0 | 675   | 0  | 55  | 0 | 41  | 0 |
| BROTAS                 |       |       |       |     |       |     |       |   |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 942   | 0 | 624   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 167   | 425   | 0   | 1.118 | 185 | 302   | 0 | 127   | 0  | 18  | 0 | 13  | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 14    | 28    | 0   | 84    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 181   | 453   | 0   | 1.202 | 185 | 1.244 | 0 | 751   | 0  | 18  | 0 | 13  | 0 |
| BURI                   |       |       |       |     |       |     |       |   |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 682   | 0  | 58  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 299   | 437   | 0   | 1.543 | 0   | 1.525 | 0 | 0     | 0  | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 44    | 0   | 136   | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 299   | 481   | 0   | 1.679 | 0   | 1.525 | 0 | 682   | 0  | 77  | 0 | 0   | 0 |
| BURITAMA               |       |       |       |     |       |     |       |   |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 841   | 0 | 666   | 0  | 30  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 132   | 343   | 0   | 863   | 10  | 0     | 0 | 0     | 0  | 42  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                         |       |       |        |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
|-------------------------|-------|-------|--------|-----|--------|-----|--------|-------|--------|-----|-------|---|-------|---|
| Estadual e Municipal    | 0     | 132   | 343    | 0   | 863    | 10  | 841    | 0     | 666    | 0   | 72    | 0 | 0     | 0 |
| BURITIZAL               |       |       |        |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 112    | 0   | 0     | 0 | 18    | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 102   | 83     | 33  | 267    | 0   | 275    | 0     | 0      | 0   | 10    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 102   | 83     | 33  | 267    | 0   | 275    | 0     | 112    | 0   | 10    | 0 | 18    | 0 |
| CABRALIA PAULISTA       |       |       |        |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 340    | 0     | 138    | 0   | 14    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 137    | 31  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 33    | 0     | 108    | 0   | 323    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 33    | 0     | 108    | 0   | 323    | 0   | 340    | 0     | 275    | 31  | 14    | 0 | 0     | 0 |
| CABREUVA                |       |       |        |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 3.275  | 0     | 2.174  | 0   | 0     | 0 | 145   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 484   | 1.277  | 0   | 3.573  | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 192   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 484   | 1.277  | 0   | 3.573  | 0   | 3.275  | 0     | 2.174  | 0   | 192   | 0 | 145   | 0 |
| CACAPAVA                |       |       |        |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 2.668  | 316   | 3.027  | 0   | 0     | 0 | 228   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 134    | 249   | 255    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 584   | 314   | 1.577  | 0   | 3.979  | 0   | 739    | 0     | 0      | 0   | 250   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 62     | 0   | 444    | 0   | 228    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 584   | 314   | 1.639  | 0   | 4.423  | 0   | 3.769  | 565   | 3.282  | 0   | 250   | 0 | 228   | 0 |
| CACHOEIRA PAULISTA      |       |       |        |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 675    | 165   | 819    | 38  | 151   | 0 | 269   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 308    | 0     | 156    | 0   | 0     | 0 | 45    | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 294   | 320    | 80  | 1.205  | 0   | 301    | 0     | 0      | 0   | 13    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 144    | 0   | 429    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 14    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 294   | 464    | 80  | 1.634  | 0   | 1.284  | 165   | 975    | 38  | 178   | 0 | 314   | 0 |
| CACONDE                 |       |       |        |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 88     | 0   | 1.213  | 0     | 721    | 0   | 48    | 0 | 26    | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 44    | 162   | 183    | 119 | 1.070  | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 15    | 0     | 66     | 0   | 113    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 59    | 162   | 249    | 119 | 1.271  | 0   | 1.213  | 0     | 721    | 0   | 48    | 0 | 26    | 0 |
| CAFELANDIA              |       |       |        |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 148    | 0   | 941    | 0     | 610    | 87  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 59    | 358    | 0   | 745    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 48    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 59    | 358    | 0   | 893    | 0   | 941    | 0     | 610    | 87  | 48    | 0 | 0     | 0 |
| CAIABU                  |       |       |        |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 192    | 0     | 230    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 66    | 81     | 0   | 232    | 0   | 58     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 66    | 81     | 0   | 232    | 0   | 250    | 0     | 230    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| CAIEIRAS                |       |       |        |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 1.767  | 57  | 4.992  | 459   | 4.168  | 0   | 0     | 0 | 346   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 444   | 1.109 | 2.155  | 0   | 3.584  | 125 | 0      | 0     | 0      | 0   | 250   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 444   | 1.109 | 2.155  | 0   | 5.351  | 182 | 4.992  | 459   | 4.168  | 0   | 250   | 0 | 346   | 0 |
| CAIUÁ                   |       |       |        |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 147    | 0     | 90     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 178   | 135    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0     | 0      | 0   | 154    | 5   | 0      | 0     | 0      | 0   | 12    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 42    | 113    | 0   | 161    | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 19    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 42    | 113    | 0   | 315    | 5   | 147    | 178   | 225    | 0   | 31    | 0 | 0     | 0 |
| CAJAMAR                 |       |       |        |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 1.573  | 0     | 2.710  | 584 | 0     | 0 | 509   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 1.153 | 1.782  | 0   | 4.337  | 0   | 2.888  | 0     | 0      | 0   | 559   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 36    | 77     | 0   | 257    | 0   | 213    | 0     | 0      | 0   | 46    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 1.189 | 1.859  | 0   | 4.594  | 0   | 4.674  | 0     | 2.710  | 584 | 605   | 0 | 509   | 0 |
| CAJATI                  |       |       |        |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 1.758  | 0     | 1.151  | 0   | 122   | 0 | 53    | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 444    | 0     | 273    | 0   | 16    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 197   | 16    | 489    | 0   | 1.494  | 89  | 0      | 0     | 0      | 0   | 60    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 32    | 0     | 233    | 0   | 702    | 115 | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 229   | 16    | 722    | 0   | 2.196  | 204 | 2.202  | 0     | 1.424  | 0   | 198   | 0 | 53    | 0 |
| CAJOBI                  |       |       |        |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 353    | 0   | 0     | 0 | 48    | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 185   | 210    | 0   | 532    | 14  | 517    | 0     | 0      | 0   | 56    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 185   | 210    | 0   | 532    | 14  | 517    | 0     | 353    | 0   | 56    | 0 | 48    | 0 |
| CAJURU                  |       |       |        |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 1.197  | 0     | 864    | 0   | 50    | 0 | 114   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 244   | 539    | 0   | 1.330  | 270 | 265    | 43    | 0      | 0   | 38    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 244   | 539    | 0   | 1.330  | 270 | 1.462  | 43    | 864    | 0   | 88    | 0 | 114   | 0 |
| CAMPINA DO MONTE ALEGRE |       |       |        |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 38     | 0     | 268    | 0   | 0     | 0 | 35    | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 41    | 39    | 152    | 0   | 527    | 0   | 386    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 41    | 39    | 152    | 0   | 527    | 0   | 424    | 0     | 268    | 0   | 0     | 0 | 35    | 0 |
| CAMPINAS                |       |       |        |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 36.541 | 771 | 41.517 | 1.280 | 35.499 | 138 | 241   | 0 | 3.088 | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 5.106 | 9.706 | 15.636 | 40  | 10.498 | 0   | 9.694  | 0     | 0      | 0   | 5.912 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 4     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 5.106 | 9.706 | 15.636 | 40  | 47.039 | 771 | 51.211 | 1.280 | 35.499 | 138 | 6.157 | 0 | 3.088 | 0 |
| CAMPO LIMPO PAULISTA    |       |       |        |     |        |     |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 2.077  | 404   | 3.515  | 0   | 53    | 0 | 290   | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana        | 247   | 787   | 1.875  | 0   | 4.649  | 0   | 2.295  | 0     | 0      | 0   | 318   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural         | 14    | 0     | 48     | 0   | 137    | 0   | 151    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 261   | 787   | 1.923  | 0   | 4.786  | 0   | 4.523  | 404   | 3.515  | 0   | 371   | 0 | 290   | 0 |





|                       |     |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
|-----------------------|-----|-------|-------|-------|--------|-------|--------|-----|--------|-----|-------|---|-------|---|
| CAMPOS DO JORDAO      |     |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 1.503  | 217 | 0     | 0 | 335   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 271 | 962   | 645   | 540   | 1.973  | 1.539 | 3.042  | 47  | 0      | 0   | 402   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 13  | 0     | 54    | 0     | 75     | 111   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 284 | 962   | 699   | 540   | 2.048  | 1.650 | 3.042  | 47  | 1.503  | 217 | 402   | 0 | 335   | 0 |
| CAMPOS NOVOS PAULISTA |     |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 326    | 0   | 154    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 22  | 72    | 92    | 27    | 377    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 5     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 22  | 72    | 92    | 27    | 377    | 0     | 326    | 0   | 154    | 0   | 5     | 0 | 0     | 0 |
| CANANEIA              |     |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 925    | 0   | 518    | 0   | 29    | 0 | 23    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0     | 36     | 0     | 82     | 0   | 57     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 88    | 293   | 0     | 880    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 16    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 8     | 0     | 67     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 88    | 301   | 0     | 983    | 0     | 1.007  | 0   | 575    | 0   | 45    | 0 | 23    | 0 |
| CANAS                 |     |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 236    | 0   | 16    | 0 | 22    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 32    | 142   | 0     | 353    | 0     | 369    | 0   | 0      | 0   | 3     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 32    | 142   | 0     | 353    | 0     | 369    | 0   | 236    | 0   | 19    | 0 | 22    | 0 |
| CANDIDO MOTA          |     |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0     | 623    | 0     | 1.655  | 0   | 880    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 237    | 94  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 122   | 684   | 0     | 1.113  | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 164   | 0 | 120   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 122   | 684   | 0     | 1.736  | 0     | 1.655  | 0   | 1.117  | 94  | 164   | 0 | 120   | 0 |
| CANDIDO RODRIGUES     |     |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 83     | 0   | 0     | 0 | 19    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 59    | 19    | 37    | 86     | 82    | 97     | 33  | 0      | 0   | 12    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 59    | 19    | 37    | 86     | 82    | 97     | 33  | 83     | 0   | 12    | 0 | 19    | 0 |
| CANITAR               |     |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 181    | 0   | 0     | 0 | 18    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 106   | 150   | 0     | 408    | 0     | 450    | 0   | 0      | 0   | 17    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 106   | 150   | 0     | 408    | 0     | 450    | 0   | 181    | 0   | 17    | 0 | 18    | 0 |
| CAPAO BONITO          |     |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 1.382  | 0   | 2.014  | 0   | 0     | 0 | 204   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 72     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 196 | 420   | 812   | 151   | 3.193  | 0     | 1.273  | 0   | 0      | 0   | 106   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 27  | 0     | 148   | 0     | 449    | 0     | 149    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 223 | 420   | 960   | 151   | 3.642  | 0     | 2.804  | 0   | 2.086  | 0   | 106   | 0 | 204   | 0 |
| CAPELA DO ALTO        |     |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 734    | 0   | 0     | 0 | 32    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 114   | 397   | 0     | 1.243  | 0     | 1.160  | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 11    | 67    | 0     | 213    | 0     | 206    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 125   | 464   | 0     | 1.456  | 0     | 1.366  | 0   | 734    | 0   | 0     | 0 | 32    | 0 |
| CAPIVARI              |     |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 1.420  | 0   | 1.717  | 0   | 0     | 0 | 160   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 747   | 1.156 | 0     | 2.427  | 940   | 1.265  | 0   | 0      | 0   | 197   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 45    | 0     | 142    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 747   | 1.201 | 0     | 2.569  | 940   | 2.685  | 0   | 1.717  | 0   | 197   | 0 | 160   | 0 |
| CARAGUATATUBA         |     |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 3.060  | 0   | 4.605  | 0   | 81    | 0 | 654   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 27     | 0   | 8      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 2.956 | 2.247 | 68    | 6.942  | 67    | 4.054  | 0   | 0      | 0   | 519   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 17    | 0     | 59     | 6     | 0      | 0   | 0      | 0   | 14    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 2.956 | 2.264 | 68    | 7.001  | 73    | 7.141  | 0   | 4.613  | 0   | 614   | 0 | 654   | 0 |
| CARAPICUIBA           |     |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0     | 19.756 | 207   | 24.850 | 599 | 17.184 | 44  | 901   | 0 | 2.244 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 2.187 | 6.359 | 0     | 5.740  | 410   | 0      | 0   | 0      | 0   | 1.233 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 2.187 | 6.359 | 0     | 25.496 | 617   | 24.850 | 599 | 17.184 | 44  | 2.134 | 0 | 2.244 | 0 |
| CARDOSO               |     |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0     | 50     | 0     | 412    | 0   | 386    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 203   | 0     | 218   | 569    | 0     | 183    | 0   | 0      | 0   | 27    | 0 | 33    | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 13    | 0     | 15    | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 216   | 0     | 233   | 619    | 0     | 595    | 0   | 386    | 0   | 27    | 0 | 33    | 0 |
| CASA BRANCA           |     |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0     | 784    | 0     | 1.221  | 73  | 954    | 0   | 79    | 0 | 133   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 541   | 77    | 495   | 162    | 402   | 0      | 0   | 0      | 0   | 58    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 541   | 77    | 495   | 946    | 402   | 1.221  | 73  | 954    | 0   | 137   | 0 | 133   | 0 |
| CASSIA DOS COQUEIROS  |     |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 115    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 52    | 63    | 0     | 155    | 67    | 183    | 45  | 8      | 0   | 16    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 52    | 63    | 0     | 155    | 67    | 183    | 45  | 123    | 0   | 16    | 0 | 0     | 0 |
| CASTILHO              |     |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 988    | 0   | 697    | 0   | 0     | 0 | 48    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 113 | 227   | 418   | 0     | 912    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 54    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 19  | 0     | 94    | 0     | 231    | 0     | 126    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 132 | 227   | 512   | 0     | 1.143  | 0     | 1.114  | 0   | 697    | 0   | 54    | 0 | 48    | 0 |
| CATANDUVA             |     |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 2.468  | 255 | 3.614  | 63  | 34    | 0 | 170   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 147 | 1.584 | 572   | 1.170 | 3.135  | 1.159 | 1.755  | 52  | 0      | 0   | 273   | 0 | 201   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 147 | 1.584 | 572   | 1.170 | 3.135  | 1.159 | 4.223  | 307 | 3.614  | 63  | 307   | 0 | 371   | 0 |
| CATIGUA               |     |       |       |       |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 387    | 0   | 270    | 0   | 0     | 0 | 105   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 32  | 27    | 137   | 0     | 423    | 2     | 0      | 0   | 0      | 0   | 51    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 32  | 27    | 137   | 0     | 423    | 2     | 387    | 0   | 270    | 0   | 51    | 0 | 105   | 0 |



|                      |     |       |       |     |        |     |        |     |       |    |       |   |       |   |
|----------------------|-----|-------|-------|-----|--------|-----|--------|-----|-------|----|-------|---|-------|---|
| CEDRAL               |     |       |       |     |        |     |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 297   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 49  | 106   | 143   | 0   | 519    | 0   | 435    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 49  | 106   | 143   | 0   | 519    | 0   | 435    | 0   | 297   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| CERQUEIRA CESAR      |     |       |       |     |        |     |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 1.151  | 0   | 641   | 0  | 72    | 0 | 74    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 3      | 0   | 64     | 0   | 154   | 25 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 291   | 128 | 976    | 128 | 0      | 0   | 0     | 0  | 30    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 291   | 128 | 979    | 128 | 1.215  | 0   | 795   | 25 | 102   | 0 | 74    | 0 |
| CERQUILHO            |     |       |       |     |        |     |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 1.342 | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 41  | 831   | 915   | 0   | 2.277  | 0   | 2.266  | 0   | 0     | 0  | 61    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 6     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 41  | 831   | 921   | 0   | 2.277  | 0   | 2.266  | 0   | 1.342 | 0  | 61    | 0 | 0     | 0 |
| CESARIO LANGE        |     |       |       |     |        |     |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 543   | 0  | 0     | 0 | 78    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 182   | 327   | 0   | 1.110  | 0   | 941    | 0   | 0     | 0  | 80    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 61    | 116   | 0   | 225    | 0   | 207    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 243   | 443   | 0   | 1.335  | 0   | 1.148  | 0   | 543   | 0  | 80    | 0 | 78    | 0 |
| CHARQUEADA           |     |       |       |     |        |     |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 343    | 0   | 580   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 44    | 296   | 116 | 700    | 378 | 641    | 0   | 0     | 0  | 74    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 44    | 296   | 116 | 700    | 378 | 984    | 0   | 580   | 0  | 74    | 0 | 0     | 0 |
| CHAVANTES            |     |       |       |     |        |     |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 580    | 0   | 383   | 0  | 81    | 0 | 100   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 92  | 53    | 286   | 0   | 783    | 0   | 192    | 0   | 0     | 0  | 33    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 92  | 53    | 286   | 0   | 783    | 0   | 772    | 0   | 383   | 0  | 114   | 0 | 100   | 0 |
| CLEMENTINA           |     |       |       |     |        |     |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 392    | 40  | 272   | 0  | 0     | 0 | 32    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 62  | 110   | 216   | 0   | 309    | 201 | 0      | 0   | 0     | 0  | 27    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 62  | 110   | 216   | 0   | 309    | 201 | 392    | 40  | 272   | 0  | 27    | 0 | 32    | 0 |
| COLINA               |     |       |       |     |        |     |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 468   | 0  | 10    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 354   | 299   | 0   | 972    | 85  | 771    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 253 | 101   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 354   | 299   | 0   | 972    | 85  | 771    | 253 | 569   | 0  | 10    | 0 | 0     | 0 |
| COLOMBIA             |     |       |       |     |        |     |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 335   | 0  | 23    | 0 | 91    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 26  | 111   | 55    | 63  | 204    | 174 | 386    | 0   | 0     | 0  | 19    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 32    | 0     | 28  | 0      | 70  | 74     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 26  | 143   | 55    | 91  | 204    | 244 | 460    | 0   | 335   | 0  | 42    | 0 | 91    | 0 |
| CONCHAL              |     |       |       |     |        |     |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 1.657  | 0   | 1.130 | 0  | 0     | 0 | 78    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 28  | 615   | 413   | 340 | 1.317  | 769 | 92     | 25  | 0     | 0  | 267   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 28  | 615   | 413   | 340 | 1.317  | 769 | 1.749  | 25  | 1.130 | 0  | 267   | 0 | 78    | 0 |
| CONCHAS              |     |       |       |     |        |     |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 320 | 185    | 0   | 504   | 0  | 0     | 0 | 84    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 337   | 139   | 177 | 722    | 0   | 850    | 0   | 0     | 0  | 80    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 35     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 337   | 139   | 177 | 757    | 320 | 1.035  | 0   | 504   | 0  | 80    | 0 | 84    | 0 |
| CORDEIROPOLIS        |     |       |       |     |        |     |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 1.328  | 0   | 707   | 0  | 0     | 0 | 63    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 120 | 463   | 250   | 235 | 946    | 513 | 0      | 0   | 0     | 0  | 75    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 19  | 0      | 93  | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 120 | 463   | 250   | 254 | 946    | 606 | 1.328  | 0   | 707   | 0  | 75    | 0 | 63    | 0 |
| COROADOS             |     |       |       |     |        |     |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 293    | 0   | 194   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 89    | 116   | 0   | 308    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 89    | 116   | 0   | 308    | 0   | 293    | 0   | 194   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| CORONEL MACEDO       |     |       |       |     |        |     |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 23     | 0   | 340    | 0   | 215   | 0  | 0     | 0 | 21    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 3   | 55    | 69    | 19  | 247    | 59  | 0      | 0   | 0     | 0  | 12    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 3   | 55    | 69    | 19  | 270    | 59  | 340    | 0   | 215   | 0  | 12    | 0 | 21    | 0 |
| CORUMBATAI           |     |       |       |     |        |     |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 187   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 38  | 58    | 82    | 22  | 268    | 0   | 298    | 0   | 0     | 0  | 54    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 38  | 58    | 82    | 22  | 268    | 0   | 298    | 0   | 187   | 0  | 54    | 0 | 0     | 0 |
| COSMOPOLIS           |     |       |       |     |        |     |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 1.631  | 8   | 2.175 | 0  | 0     | 0 | 214   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 45  | 781   | 1.466 | 0   | 3.512  | 133 | 1.990  | 11  | 0     | 0  | 444   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 32    | 0   | 166    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 45  | 781   | 1.498 | 0   | 3.678  | 133 | 3.621  | 19  | 2.175 | 0  | 444   | 0 | 214   | 0 |
| COSMORAMA            |     |       |       |     |        |     |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 172    | 0   | 252   | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 19  | 36    | 95    | 42  | 336    | 57  | 172    | 0   | 0     | 0  | 23    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 23    | 0   | 50     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 19  | 36    | 118   | 42  | 386    | 57  | 344    | 0   | 252   | 0  | 23    | 0 | 0     | 0 |
| COTIA                |     |       |       |     |        |     |        |     |       |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 163    | 0   | 12.059 | 228 | 9.462 | 0  | 532   | 0 | 1.477 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 2.136 | 4.728 | 0   | 14.657 | 517 | 1.976  | 479 | 0     | 0  | 760   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 2.136 | 4.728 | 0   | 14.820 | 517 | 14.035 | 707 | 9.462 | 0  | 1.292 | 0 | 1.477 | 0 |



|                      |     |       |       |     |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
|----------------------|-----|-------|-------|-----|--------|-------|--------|-----|--------|----|-------|---|-------|---|
| CRAVINHOS            |     |       |       |     |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.489  | 0   | 1.117  | 0  | 81    | 0 | 184   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 294   | 658   | 0   | 2.241  | 0     | 450    | 0   | 0      | 0  | 57    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 294   | 658   | 0   | 2.241  | 0     | 1.939  | 0   | 1.117  | 0  | 138   | 0 | 184   | 0 |
| CRISTAIS PAULISTA    |     |       |       |     |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 336    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 35  | 15    | 181   | 38  | 592    | 0     | 558    | 0   | 0      | 0  | 15    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 35  | 15    | 181   | 38  | 592    | 0     | 558    | 0   | 336    | 0  | 15    | 0 | 0     | 0 |
| CRUZALIA             |     |       |       |     |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 71     | 0     | 134    | 0   | 94     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 73    | 40    | 0   | 27     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 16    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 73    | 40    | 0   | 98     | 0     | 134    | 0   | 94     | 0  | 16    | 0 | 0     | 0 |
| CRUZEIRO             |     |       |       |     |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.777  | 419 | 3.061  | 0  | 67    | 0 | 578   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 90  | 405   | 1.259 | 124 | 2.942  | 441   | 1.346  | 252 | 0      | 0  | 90    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 18    | 0   | 80     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 90  | 405   | 1.277 | 124 | 3.022  | 441   | 3.123  | 671 | 3.061  | 0  | 157   | 0 | 578   | 0 |
| CUBATAO              |     |       |       |     |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 1.350  | 22    | 2.424  | 136 | 4.725  | 0  | 94    | 0 | 925   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 13  | 1.185 | 2.996 | 118 | 6.746  | 544   | 5.166  | 234 | 0      | 0  | 1.480 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 13  | 1.185 | 2.996 | 118 | 8.096  | 566   | 7.590  | 370 | 4.725  | 0  | 1.574 | 0 | 925   | 0 |
| CUNHA                |     |       |       |     |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 178    | 0     | 1.176  | 0   | 894    | 0  | 105   | 0 | 128   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 199    | 0     | 219    | 0   | 74     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 163 | 0     | 188   | 0   | 627    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 34    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 377    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 163 | 0     | 188   | 0   | 1.381  | 0     | 1.395  | 0   | 968    | 0  | 139   | 0 | 128   | 0 |
| DESCALVADO           |     |       |       |     |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 138    | 0   | 938    | 0  | 0     | 0 | 45    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 92  | 270   | 567   | 32  | 1.436  | 68    | 1.515  | 0   | 0      | 0  | 20    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 92  | 270   | 567   | 32  | 1.436  | 68    | 1.653  | 0   | 938    | 0  | 20    | 0 | 45    | 0 |
| DIADEMA              |     |       |       |     |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 13.349 | 2     | 26.968 | 5   | 18.561 | 0  | 389   | 0 | 3.396 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 475 | 2.803 | 6.596 | 927 | 9.060  | 3.600 | 0      | 0   | 0      | 0  | 2.442 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 475 | 2.803 | 6.596 | 927 | 22.409 | 3.602 | 26.968 | 5   | 18.561 | 0  | 2.831 | 0 | 3.396 | 0 |
| DIRCE REIS           |     |       |       |     |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 60     | 0     | 82     | 0   | 48     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 40    | 35    | 0   | 27     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 40    | 35    | 0   | 87     | 0     | 82     | 0   | 48     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| DIVINOLANDIA         |     |       |       |     |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 339    | 0   | 431    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 30  | 0     | 144   | 0   | 495    | 0     | 154    | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 74    | 0   | 193    | 0     | 202    | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 30  | 0     | 218   | 0   | 688    | 0     | 695    | 0   | 431    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| DOBRADA              |     |       |       |     |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 429    | 0     | 488    | 0   | 317    | 0  | 75    | 0 | 99    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 156   | 76    | 131 | 85     | 39    | 0      | 0   | 0      | 0  | 48    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 156   | 76    | 131 | 514    | 39    | 488    | 0   | 317    | 0  | 123   | 0 | 99    | 0 |
| DOIS CORREGOS        |     |       |       |     |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 767    | 74  | 718    | 10 | 0     | 0 | 125   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 28  | 176   | 459   | 115 | 1.650  | 0     | 592    | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 28  | 176   | 459   | 115 | 1.650  | 0     | 1.359  | 74  | 718    | 10 | 0     | 0 | 125   | 0 |
| DOLCINOPOLIS         |     |       |       |     |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 113 | 91     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 22  | 20    | 46    | 0   | 151    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 22  | 20    | 46    | 0   | 151    | 0     | 0      | 113 | 91     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| DOURADO              |     |       |       |     |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 204    | 0   | 307    | 0  | 0     | 0 | 65    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 82  | 0     | 161   | 0   | 489    | 0     | 305    | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 82  | 0     | 161   | 0   | 489    | 0     | 509    | 0   | 307    | 0  | 0     | 0 | 65    | 0 |
| DRACENA              |     |       |       |     |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.260  | 361 | 1.412  | 0  | 51    | 0 | 133   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 88     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 793   | 597   | 152 | 311    | 1.800 | 0      | 78  | 0      | 0  | 58    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 793   | 597   | 152 | 311    | 1.800 | 1.260  | 439 | 1.500  | 0  | 109   | 0 | 133   | 0 |
| DUARTINA             |     |       |       |     |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 614    | 0   | 412    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 48  | 11    | 176   | 0   | 508    | 178   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 48  | 11    | 176   | 0   | 508    | 178   | 614    | 0   | 412    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| DUMONT               |     |       |       |     |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 355    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 65  | 123   | 130   | 78  | 444    | 75    | 516    | 0   | 0      | 0  | 21    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 65  | 123   | 130   | 78  | 444    | 75    | 516    | 0   | 355    | 0  | 21    | 0 | 0     | 0 |
| ECHAPORA             |     |       |       |     |        |       |        |     |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 403    | 0   | 248    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 58  | 58    | 163   | 0   | 408    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 2     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 58  | 58    | 163   | 0   | 408    | 0     | 403    | 0   | 248    | 0  | 2     | 0 | 0     | 0 |



|                            |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |     |       |   |
|----------------------------|-------|-------|-------|-----|--------|-------|--------|-----|--------|-----|-------|-----|-------|---|
| ELDORADO                   |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |     |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 889   | 0      | 531 | 0      | 54  | 0     | 63  | 0     |   |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 448   | 0      | 266 | 0      | 18  | 0     | 51  | 0     |   |
| Municipal Urbana           | 20    | 97    | 188   | 0   | 647    | 0     | 0      | 0   | 0      | 22  | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural            | 0     | 27    | 252   | 0   | 744    | 0     | 0      | 0   | 0      | 40  | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal       | 20    | 124   | 440   | 0   | 1.391  | 0     | 1.337  | 0   | 797    | 0   | 134   | 0   | 114   | 0 |
| ELIAS FAUSTO               |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |     |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 293   | 0      | 731 | 0      | 0   | 0     | 123 | 0     |   |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana           | 0     | 201   | 399   | 0   | 1.219  | 0     | 786    | 0   | 0      | 130 | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal       | 0     | 201   | 399   | 0   | 1.219  | 0     | 1.079  | 0   | 731    | 0   | 130   | 0   | 123   | 0 |
| ELISIARIO                  |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |     |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 126 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana           | 0     | 71    | 81    | 0   | 162    | 0     | 191    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal       | 0     | 71    | 81    | 0   | 162    | 0     | 191    | 0   | 126    | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| EMBAUBA                    |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |     |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 130   | 0      | 86  | 0      | 10  | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana           | 0     | 45    | 31    | 15  | 79     | 78    | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal       | 0     | 45    | 31    | 15  | 79     | 78    | 130    | 0   | 86     | 0   | 10    | 0   | 0     |   |
| EMBU                       |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |     |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0   | 4.673  | 154   | 16.585 | 809 | 10.951 | 24  | 505   | 0   | 1.914 | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana           | 1.877 | 159   | 6.042 | 0   | 11.428 | 1.059 | 1.112  | 0   | 0      | 0   | 1.337 | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal       | 1.877 | 159   | 6.042 | 0   | 16.101 | 1.213 | 17.697 | 809 | 10.951 | 24  | 1.842 | 0   | 1.914 | 0 |
| EMBU-GUACU                 |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |     |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0   | 2.617  | 161   | 4.519  | 118 | 3.495  | 0   | 82    | 0   | 589   | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana           | 2     | 1.283 | 718   | 761 | 1.445  | 401   | 326    | 89  | 0      | 0   | 272   | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural            | 0     | 50    | 88    | 8   | 114    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal       | 2     | 1.333 | 806   | 769 | 4.176  | 562   | 4.845  | 207 | 3.495  | 0   | 354   | 0   | 589   | 0 |
| EMILIANOPOLIS              |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |     |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 87  | 0      | 27  | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana           | 0     | 61    | 66    | 0   | 176    | 0     | 161    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal       | 0     | 61    | 66    | 0   | 176    | 0     | 161    | 0   | 87     | 0   | 27    | 0   | 0     |   |
| ENGENHEIRO COELHO          |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |     |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 885    | 0   | 557    | 0   | 0     | 0   | 99    | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana           | 0     | 175   | 247   | 100 | 1.044  | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 105   | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal       | 0     | 175   | 247   | 100 | 1.044  | 0     | 885    | 0   | 557    | 0   | 105   | 0   | 99    | 0 |
| ESPIRITO SANTO DO PINHAL   |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |     |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0   | 494    | 382   | 1.972  | 0   | 1.246  | 0   | 115   | 0   | 122   | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0   | 46     | 0     | 59     | 0   | 19     | 197 | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana           | 29    | 552   | 462   | 154 | 934    | 169   | 0      | 0   | 0      | 0   | 15    | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 9     | 0   | 11     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal       | 29    | 552   | 471   | 154 | 1.485  | 551   | 2.031  | 0   | 1.265  | 197 | 130   | 0   | 122   | 0 |
| ESPIRITO SANTO DO TURVO    |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |     |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 299    | 0   | 203    | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana           | 0     | 91    | 38    | 92  | 343    | 65    | 0      | 0   | 0      | 0   | 35    | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal       | 0     | 91    | 38    | 92  | 343    | 65    | 299    | 0   | 203    | 0   | 35    | 0   | 0     |   |
| ESTIVA GERBI               |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |     |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 441 | 0      | 0   | 0     | 86  | 0     |   |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana           | 130   | 0     | 217   | 0   | 840    | 0     | 631    | 0   | 0      | 0   | 86    | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal       | 130   | 0     | 217   | 0   | 840    | 0     | 631    | 0   | 441    | 0   | 86    | 0   | 86    | 0 |
| ESTRELA D OESTE            |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |     |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 383    | 0   | 238    | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana           | 65    | 88    | 157   | 0   | 473    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 21    | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal       | 65    | 88    | 157   | 0   | 473    | 0     | 383    | 0   | 238    | 0   | 21    | 0   | 0     |   |
| ESTRELA DO NORTE           |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |     |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 171 | 129    | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana           | 0     | 81    | 76    | 0   | 174    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal       | 0     | 81    | 76    | 0   | 174    | 0     | 0      | 171 | 129    | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |     |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 509    | 0   | 393    | 0   | 25    | 0   | 67    | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 123    | 77  | 157    | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana           | 0     | 80    | 133   | 38  | 521    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 52    | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 37    | 0   | 184    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 13    | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal       | 0     | 80    | 170   | 38  | 705    | 0     | 632    | 77  | 550    | 0   | 90    | 0   | 67    | 0 |
| FARTURA                    |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |     |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.010  | 0   | 601    | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana           | 90    | 169   | 254   | 145 | 934    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 14    | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal       | 90    | 169   | 254   | 145 | 934    | 0     | 1.010  | 0   | 601    | 0   | 14    | 0   | 0     |   |
| FERNANDO PRESTES           |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |     |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 187    | 0   | 15    | 0   | 12    | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana           | 0     | 86    | 33    | 89  | 338    | 0     | 309    | 0   | 0      | 0   | 8     | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal       | 0     | 86    | 33    | 89  | 338    | 0     | 309    | 0   | 187    | 0   | 23    | 0   | 12    | 0 |
| FERNANDOPOLIS              |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |     |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0   | 295    | 31    | 2.527  | 280 | 2.439  | 0   | 13    | 0   | 106   | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana           | 1.476 | 0     | 1.248 | 0   | 2.100  | 443   | 0      | 234 | 0      | 0   | 91    | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal       | 1.476 | 0     | 1.248 | 0   | 2.395  | 474   | 2.527  | 514 | 2.439  | 0   | 104   | 0   | 106   | 0 |
| FERNAO                     |       |       |       |     |        |       |        |     |        |     |       |     |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 92     | 0   | 69     | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana           | 0     | 53    | 37    | 0   | 111    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal       | 0     | 53    | 37    | 0   | 111    | 0     | 92     | 0   | 69     | 0   | 0     | 0   | 0     |   |





|                       |     |       |       |    |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
|-----------------------|-----|-------|-------|----|--------|-------|--------|-----|--------|-----|-------|---|-------|---|
| FERRAZ DE VASCONCELOS |     |       |       |    |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0  | 319    | 0     | 10.246 | 0   | 8.904  | 0   | 0     | 0 | 1.039 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0  | 6      | 0     | 40     | 0   | 27     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 136 | 1.251 | 3.433 | 60 | 8.446  | 2.363 | 1.435  | 632 | 0      | 0   | 1.039 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 84    | 103   | 0  | 217    | 189   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 136 | 1.335 | 3.536 | 60 | 8.988  | 2.552 | 11.721 | 632 | 8.931  | 0   | 1.039 | 0 | 1.039 | 0 |
| FLORA RICA            |     |       |       |    |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 90     | 0   | 0     | 0 | 19    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 25    | 43    | 0  | 92     | 0     | 105    | 0   | 0      | 0   | 21    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 25    | 43    | 0  | 92     | 0     | 105    | 0   | 90     | 0   | 21    | 0 | 19    | 0 |
| FLOREAL               |     |       |       |    |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 145 | 82     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 39    | 43    | 0  | 125    | 7     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 39    | 43    | 0  | 125    | 7     | 0      | 145 | 82     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| FLORIDA PAULISTA      |     |       |       |    |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 708    | 0   | 457    | 0   | 0     | 0 | 36    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 139   | 257   | 0  | 669    | 14    | 0      | 0   | 0      | 0   | 32    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 139   | 257   | 0  | 669    | 14    | 708    | 0   | 457    | 0   | 32    | 0 | 36    | 0 |
| FLORINIA              |     |       |       |    |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0  | 158    | 0     | 171    | 0   | 138    | 0   | 0     | 0 | 16    | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 57    | 69    | 0  | 27     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 19    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 57    | 69    | 0  | 185    | 0     | 171    | 0   | 138    | 0   | 19    | 0 | 16    | 0 |
| FRANCA                |     |       |       |    |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 9     | 0     | 0  | 4.806  | 2.176 | 20.013 | 0   | 12.749 | 0   | 4     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 111    | 95  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 165   | 7.023 | 0  | 10.060 | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 411   | 0 | 893   | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 174   | 7.023 | 0  | 14.866 | 2.176 | 20.013 | 0   | 12.860 | 95  | 415   | 0 | 893   | 0 |
| FRANCISCO MORATO      |     |       |       |    |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0  | 417    | 53    | 12.879 | 68  | 8.972  | 0   | 0     | 0 | 1.049 | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 102 | 1.352 | 4.435 | 24 | 13.102 | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 1.252 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 102 | 1.352 | 4.435 | 24 | 13.519 | 53    | 12.879 | 68  | 8.972  | 0   | 1.252 | 0 | 1.049 | 0 |
| FRANCO DA ROCHA       |     |       |       |    |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0  | 2.328  | 0     | 10.225 | 142 | 6.886  | 0   | 0     | 0 | 477   | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 197 | 1.529 | 3.526 | 0  | 6.829  | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 388   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 92    | 0  | 195    | 77    | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 197 | 1.529 | 3.618 | 0  | 9.352  | 77    | 10.225 | 142 | 6.886  | 0   | 388   | 0 | 477   | 0 |
| GABRIEL MONTEIRO      |     |       |       |    |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 125 | 53     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 18  | 35    | 70    | 0  | 109    | 46    | 0      | 0   | 0      | 0   | 10    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 18  | 35    | 70    | 0  | 109    | 46    | 0      | 125 | 53     | 0   | 10    | 0 | 0     | 0 |
| GALIA                 |     |       |       |    |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 349    | 0   | 275    | 0   | 32    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 47  | 63    | 142   | 0  | 330    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 47  | 63    | 142   | 0  | 330    | 0     | 349    | 0   | 275    | 0   | 32    | 0 | 0     | 0 |
| GARCA                 |     |       |       |    |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 2.150  | 0   | 1.541  | 153 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 325 | 162   | 847   | 0  | 2.155  | 165   | 0      | 0   | 0      | 0   | 107   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 43    | 0  | 122    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 16    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 325 | 162   | 890   | 0  | 2.277  | 165   | 2.150  | 0   | 1.541  | 153 | 123   | 0 | 0     | 0 |
| GASTAO VIDIGAL        |     |       |       |    |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0  | 215    | 0     | 228    | 0   | 138    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 96    | 109   | 0  | 47     | 16    | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 96    | 109   | 0  | 262    | 16    | 228    | 0   | 138    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| GAVIAO PEIXOTO        |     |       |       |    |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 293    | 0   | 227    | 0   | 20    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 38  | 117   | 55    | 52 | 347    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 31    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 38  | 117   | 55    | 52 | 347    | 0     | 293    | 0   | 227    | 0   | 51    | 0 | 0     | 0 |
| GENERAL SALGADO       |     |       |       |    |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0  | 43     | 0     | 46     | 0   | 381    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 32    | 210   | 0  | 433    | 0     | 501    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 32    | 210   | 0  | 476    | 0     | 547    | 0   | 381    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| GETULINA              |     |       |       |    |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 405    | 174 | 379    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 12  | 0     | 226   | 0  | 583    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 63    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 12  | 0     | 226   | 0  | 583    | 0     | 405    | 174 | 379    | 0   | 63    | 0 | 0     | 0 |
| GLICERIO              |     |       |       |    |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 298    | 0   | 149    | 0   | 17    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 37  | 150   | 41    | 83 | 197    | 102   | 0      | 0   | 0      | 0   | 23    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 37  | 150   | 41    | 83 | 197    | 102   | 298    | 0   | 149    | 0   | 40    | 0 | 0     | 0 |
| GUAICARA              |     |       |       |    |        |       |        |     |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 709    | 0   | 402    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural        | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana      | 0   | 56    | 264   | 0  | 696    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 21    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural       | 0   | 0     | 0     | 0  | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0   | 56    | 264   | 0  | 696    | 0     | 709    | 0   | 402    | 0   | 21    | 0 | 0     | 0 |



|                      |        |       |        |     |        |       |        |       |        |     |        |   |       |   |
|----------------------|--------|-------|--------|-----|--------|-------|--------|-------|--------|-----|--------|---|-------|---|
| GUAIMBE              |        |       |        |     |        |       |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 304    | 90    | 244    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 21     | 64    | 109    | 40  | 312    | 118   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 21     | 64    | 109    | 40  | 312    | 118   | 304    | 90    | 244    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| GUAIRA               |        |       |        |     |        |       |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 1.872  | 0     | 1.268  | 0   | 48     | 0 | 128   | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 804   | 389    | 368 | 1.695  | 610   | 0      | 0     | 0      | 0   | 216    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0     | 4      | 0   | 12     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 804   | 393    | 368 | 1.707  | 610   | 1.872  | 0     | 1.268  | 0   | 264    | 0 | 128   | 0 |
| GUAPIACU             |        |       |        |     |        |       |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 507    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 299    | 44    | 411    | 0   | 1.120  | 0     | 925    | 0     | 0      | 0   | 19     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 299    | 44    | 411    | 0   | 1.120  | 0     | 925    | 0     | 507    | 0   | 19     | 0 | 0     | 0 |
| GUAPIARA             |        |       |        |     |        |       |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 531    | 0     | 448    | 0   | 0      | 0 | 83    | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 128    | 0     | 651    | 0     | 586    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 53     | 29    | 147    | 0   | 420    | 0     | 199    | 0     | 0      | 0   | 72     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0     | 296    | 0   | 808    | 0     | 151    | 0     | 0      | 0   | 28     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 53     | 29    | 443    | 0   | 1.356  | 0     | 1.532  | 0     | 1.034  | 0   | 100    | 0 | 83    | 0 |
| GUARA                |        |       |        |     |        |       |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 593    | 0   | 0      | 0 | 132   | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 25     | 170   | 248    | 141 | 1.458  | 19    | 1.400  | 0     | 0      | 0   | 205    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 25     | 170   | 248    | 141 | 1.458  | 19    | 1.400  | 0     | 593    | 0   | 205    | 0 | 132   | 0 |
| GUARACAI             |        |       |        |     |        |       |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 429    | 0     | 246    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 56     | 0     | 163    | 0   | 376    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 8      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0     | 7      | 0   | 20     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 56     | 0     | 170    | 0   | 396    | 0     | 429    | 0     | 246    | 0   | 8      | 0 | 0     | 0 |
| GUARACI              |        |       |        |     |        |       |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 395    | 0   | 203    | 0 | 160   | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 122    | 110   | 281    | 0   | 558    | 160   | 500    | 38    | 0      | 0   | 33     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0     | 12     | 0   | 44     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 8      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 122    | 110   | 293    | 0   | 602    | 160   | 500    | 38    | 395    | 0   | 244    | 0 | 160   | 0 |
| GUARANI D OESTE      |        |       |        |     |        |       |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 103   | 52     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 54    | 53     | 0   | 27     | 90    | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 54    | 53     | 0   | 27     | 90    | 0      | 103   | 52     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| GUARANTA             |        |       |        |     |        |       |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 372    | 0     | 524    | 0     | 200    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 42    | 177    | 0   | 85     | 22    | 0      | 0     | 0      | 0   | 21     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 42    | 177    | 0   | 457    | 22    | 524    | 0     | 200    | 0   | 21     | 0 | 0     | 0 |
| GUARARAPES           |        |       |        |     |        |       |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 1.247  | 0     | 942    | 0   | 50     | 0 | 101   | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 105    | 513   | 275    | 267 | 1.368  | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 39     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 105    | 513   | 275    | 267 | 1.368  | 0     | 1.247  | 0     | 942    | 0   | 89     | 0 | 101   | 0 |
| GUARAREMA            |        |       |        |     |        |       |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 2.110  | 0     | 1.282  | 0   | 109    | 0 | 165   | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 58     | 433   | 231    | 261 | 1.339  | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 54    | 0      | 52  | 652    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 58     | 487   | 231    | 313 | 1.991  | 0     | 2.110  | 0     | 1.282  | 0   | 109    | 0 | 165   | 0 |
| GUARATINGUETA        |        |       |        |     |        |       |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 25    | 0      | 14  | 63     | 0     | 4.357  | 0     | 4.460  | 0   | 72     | 0 | 655   | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 153    | 0     | 94     | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 597   | 1.498  | 0   | 4.792  | 662   | 1.158  | 102   | 0      | 0   | 308    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0     | 93     | 0   | 264    | 45    | 178    | 39    | 0      | 0   | 9      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 622   | 1.591  | 14  | 5.119  | 707   | 5.846  | 141   | 4.554  | 0   | 389    | 0 | 655   | 0 |
| GUAREI               |        |       |        |     |        |       |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 769    | 0     | 516    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 179   | 258    | 0   | 683    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 23     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 10    | 14     | 0   | 128    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 189   | 272    | 0   | 811    | 0     | 769    | 0     | 516    | 0   | 23     | 0 | 0     | 0 |
| GUARIBA              |        |       |        |     |        |       |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1.312  | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 250    | 206   | 1.012  | 0   | 2.710  | 0     | 2.145  | 0     | 0      | 0   | 456    | 0 | 368   | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 250    | 206   | 1.012  | 0   | 2.710  | 0     | 2.145  | 0     | 1.312  | 0   | 456    | 0 | 368   | 0 |
| GUARUJA              |        |       |        |     |        |       |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 6.434  | 538   | 10.976 | 932   | 11.263 | 0   | 0      | 0 | 2.245 | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 20     | 1.643 | 6.368  | 0   | 10.825 | 1.277 | 9.412  | 533   | 0      | 0   | 2.422  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 20     | 1.643 | 6.368  | 0   | 17.259 | 1.815 | 20.388 | 1.465 | 11.263 | 0   | 2.422  | 0 | 2.245 | 0 |
| GUARULHOS            |        |       |        |     |        |       |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 30.650 | 884   | 75.791 | 3.155 | 58.652 | 108 | 3.099  | 0 | 7.772 | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 174    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 12.416 | 594   | 28.966 | 0   | 50.376 | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 10.772 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 12.416 | 594   | 28.966 | 0   | 81.200 | 884   | 75.791 | 3.155 | 58.652 | 108 | 13.871 | 0 | 7.772 | 0 |
| GUATAPARA            |        |       |        |     |        |       |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 326    | 0   | 0      | 0 | 49    | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 119    | 46    | 162    | 25  | 505    | 0     | 445    | 0     | 0      | 0   | 82     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 13     | 10    | 37     | 15  | 87     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 132    | 56    | 199    | 40  | 592    | 0     | 445    | 0     | 326    | 0   | 82     | 0 | 49    | 0 |
| GUZOLANDIA           |        |       |        |     |        |       |        |       |        |     |        |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 271    | 0     | 203    | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0      | 53    | 97     | 0   | 270    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 19     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0      | 53    | 97     | 0   | 270    | 0     | 271    | 0     | 203    | 0   | 19     | 0 | 0     | 0 |



|                      |       |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
|----------------------|-------|-------|-------|-----|-------|-------|--------|-----|-------|-----|-----|---|-----|---|
| HERCULANDIA          |       |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 473   | 0     | 538    | 0   | 334   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0     | 214   | 0   | 140   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0     | 214   | 0   | 613   | 0     | 538    | 0   | 334   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| HOLAMBRA             |       |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 450   | 0   | 0   | 0 | 57  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 246   | 69    | 129 | 309   | 245   | 793    | 0   | 0     | 0   | 75  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 99    | 0     | 74  | 48    | 184   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 345   | 69    | 203 | 357   | 429   | 793    | 0   | 450   | 0   | 75  | 0 | 57  | 0 |
| HORTOLANDIA          |       |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 626   | 75    | 12.236 | 146 | 8.787 | 415 | 0   | 0 | 785 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 1.119 | 4.054 | 4.988 | 0   | 8.334 | 2.717 | 84     | 0   | 0     | 0   | 941 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 1.119 | 4.054 | 4.988 | 0   | 8.960 | 2.792 | 12.320 | 146 | 8.787 | 415 | 941 | 0 | 785 | 0 |
| IACANGA              |       |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 561    | 0   | 390   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 65    | 0     | 225   | 0   | 585   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 65    | 0     | 225   | 0   | 585   | 0     | 561    | 0   | 390   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| IACRI                |       |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 266   | 15    | 364    | 0   | 207   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 95    | 128   | 0   | 41    | 20    | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 95    | 128   | 0   | 307   | 35    | 364    | 0   | 207   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| IARAS                |       |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 273   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 22    | 0     | 174    | 0   | 74    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 17    | 103   | 127   | 34  | 428   | 0     | 397    | 0   | 0     | 0   | 87  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 17    | 103   | 127   | 34  | 450   | 0     | 571    | 0   | 347   | 0   | 87  | 0 | 0   | 0 |
| IBATE                |       |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.923  | 277 | 1.304 | 0   | 130 | 0 | 258 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 493   | 830   | 0   | 2.377 | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 84  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 493   | 830   | 0   | 2.377 | 0     | 1.923  | 277 | 1.304 | 0   | 214 | 0 | 258 | 0 |
| IBIRA                |       |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 366   | 0   | 0   | 0 | 54  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 131   | 123   | 132 | 426   | 199   | 487    | 0   | 0     | 0   | 55  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 131   | 123   | 132 | 426   | 199   | 487    | 0   | 366   | 0   | 55  | 0 | 54  | 0 |
| IBIRAREMA            |       |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 430    | 0   | 231   | 0   | 14  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 43    | 100   | 110   | 56  | 492   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 25  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 43    | 100   | 110   | 56  | 492   | 0     | 430    | 0   | 231   | 0   | 39  | 0 | 0   | 0 |
| IBITINGA             |       |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 1.332 | 0     | 2.032  | 416 | 1.688 | 0   | 34  | 0 | 120 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 778   | 864   | 185 | 1.657 | 0     | 313    | 0   | 0     | 0   | 147 | 0 | 75  | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 13    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 778   | 864   | 185 | 3.002 | 0     | 2.345  | 416 | 1.688 | 0   | 181 | 0 | 195 | 0 |
| IBIUNA               |       |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 182   | 0     | 3.772  | 0   | 2.360 | 0   | 107 | 0 | 181 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.315  | 0   | 651   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 59    | 457   | 1.090 | 0   | 3.896 | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 81  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 35    | 318   | 0   | 1.397 | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 59    | 492   | 1.408 | 0   | 5.475 | 0     | 5.087  | 0   | 3.011 | 0   | 188 | 0 | 181 | 0 |
| ICEM                 |       |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 291   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 82    | 184   | 0   | 510   | 20    | 444    | 0   | 0     | 0   | 78  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 82    | 184   | 0   | 510   | 20    | 444    | 0   | 291   | 0   | 78  | 0 | 0   | 0 |
| IEPE                 |       |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 457    | 0   | 358   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 18    | 95    | 171   | 0   | 465   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 18    | 95    | 171   | 0   | 465   | 0     | 457    | 0   | 358   | 0   | 16  | 0 | 0   | 0 |
| IGARACU DO TIETE     |       |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.267  | 47  | 693   | 48  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 21    | 397   | 307   | 161 | 1.125 | 55    | 0      | 0   | 0     | 0   | 118 | 0 | 92  | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 21    | 397   | 307   | 161 | 1.125 | 55    | 1.267  | 47  | 693   | 48  | 118 | 0 | 92  | 0 |
| IGARAPAVA            |       |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 511   | 0   | 0   | 0 | 115 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 223   | 40  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 78    | 399   | 242   | 351 | 1.465 | 46    | 1.129  | 0   | 119   | 0   | 237 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 14    | 0     | 35    | 0   | 94    | 0     | 241    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 92    | 399   | 277   | 351 | 1.559 | 46    | 1.370  | 0   | 853   | 40  | 237 | 0 | 115 | 0 |
| IGARATA              |       |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 386    | 0   | 469   | 0   | 0   | 0 | 53  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 118   | 163   | 0   | 406   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 97  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 87    | 0   | 359   | 0     | 361    | 0   | 0     | 0   | 12  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 118   | 250   | 0   | 765   | 0     | 747    | 0   | 469   | 0   | 109 | 0 | 53  | 0 |
| IGUAPE               |       |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.384  | 260 | 1.009 | 74  | 116 | 0 | 111 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 5     | 0   | 27    | 0     | 234    | 0   | 133   | 0   | 3   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 78    | 260   | 554   | 0   | 1.743 | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 29  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 114   | 0   | 420   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 78    | 260   | 673   | 0   | 2.190 | 0     | 1.618  | 260 | 1.142 | 74  | 148 | 0 | 111 | 0 |
| ILHA COMPRIDA        |       |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 303   | 0   | 0   | 0 | 88  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 60    | 142   | 201   | 0   | 653   | 0     | 631    | 0   | 0     | 0   | 44  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 60    | 142   | 201   | 0   | 653   | 0     | 631    | 0   | 303   | 0   | 44  | 0 | 88  | 0 |



|                      |     |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
|----------------------|-----|-------|-------|-----|-------|-------|--------|-----|-------|-----|-----|---|-----|---|
| ILHA SOLTEIRA        |     |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 31    | 0     | 13  | 0     | 0     | 1.117  | 0   | 888   | 0   | 0   | 0 | 210 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 296 | 323   | 267   | 157 | 0     | 1.160 | 0      | 0   | 0     | 0   | 154 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 296 | 354   | 267   | 170 | 0     | 1.160 | 1.117  | 0   | 888   | 0   | 154 | 0 | 210 | 0 |
| ILHABELA             |     |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 1.227 | 0   | 0   | 0 | 251 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 120 | 573   | 755   | 21  | 1.870 | 0     | 1.898  | 0   | 0     | 0   | 260 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 3   | 0     | 13    | 0   | 63    | 0     | 87     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 123 | 573   | 768   | 21  | 1.933 | 0     | 1.985  | 0   | 1.227 | 0   | 260 | 0 | 251 | 0 |
| INDAÍATUBA           |     |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 10.732 | 0   | 6.937 | 253 | 438 | 0 | 750 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 95  | 3.848 | 4.075 | 121 | 9.281 | 1.382 | 0      | 0   | 0     | 0   | 151 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 95  | 3.848 | 4.075 | 121 | 9.281 | 1.382 | 10.732 | 0   | 6.937 | 253 | 589 | 0 | 750 | 0 |
| INDIANA              |     |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 254    | 0   | 189   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 97    | 84    | 0   | 230   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 18  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 11    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 97    | 84    | 0   | 241   | 0     | 254    | 0   | 189   | 0   | 18  | 0 | 0   | 0 |
| INDIAPORA            |     |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 207 | 144   | 0   | 0   | 0 | 20  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 43  | 51    | 81    | 0   | 0     | 188   | 0      | 0   | 0     | 0   | 11  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 43  | 51    | 81    | 0   | 0     | 188   | 0      | 207 | 144   | 0   | 11  | 0 | 20  | 0 |
| INUBIA PAULISTA      |     |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 225 | 150   | 0   | 0   | 0 | 16  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 32    | 89    | 0   | 208   | 8     | 0      | 0   | 0     | 0   | 5   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 32    | 89    | 0   | 208   | 8     | 0      | 225 | 150   | 0   | 5   | 0 | 16  | 0 |
| IPAUSU               |     |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 671   | 39  | 0   | 0 | 79  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 185   | 247   | 107 | 879   | 0     | 811    | 0   | 0     | 0   | 138 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 185   | 247   | 107 | 879   | 0     | 811    | 0   | 671   | 39  | 138 | 0 | 79  | 0 |
| IPERO                |     |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 1.089 | 0   | 0   | 0 | 202 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 445   | 779   | 0   | 2.005 | 0     | 1.986  | 0   | 0     | 0   | 201 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 445   | 779   | 0   | 2.005 | 0     | 1.986  | 0   | 1.089 | 0   | 201 | 0 | 202 | 0 |
| IPEUNA               |     |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 445    | 0   | 279   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 82  | 97    | 176   | 0   | 253   | 272   | 0      | 0   | 0     | 0   | 59  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 82  | 97    | 176   | 0   | 253   | 272   | 445    | 0   | 279   | 0   | 59  | 0 | 0   | 0 |
| IPIGUA               |     |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 301    | 0   | 174   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 90  | 0     | 85    | 0   | 329   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 7   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 90  | 0     | 85    | 0   | 329   | 0     | 301    | 0   | 174   | 0   | 7   | 0 | 0   | 0 |
| IPORANGA             |     |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 232    | 0   | 248   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 75    | 0   | 210   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 47    | 0   | 144   | 0     | 133    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 122   | 0   | 354   | 0     | 365    | 0   | 248   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| IPUA                 |     |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 447   | 0   | 0   | 0 | 72  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 181   | 357   | 0   | 802   | 194   | 711    | 82  | 0     | 0   | 160 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 181   | 357   | 0   | 802   | 194   | 711    | 82  | 447   | 0   | 160 | 0 | 72  | 0 |
| IRACEMAPOLIS         |     |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.194  | 0   | 681   | 0   | 45  | 0 | 54  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 56    | 365   | 169 | 1.331 | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 37  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 56    | 365   | 169 | 1.331 | 0     | 1.194  | 0   | 681   | 0   | 82  | 0 | 54  | 0 |
| IRAPUA               |     |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 389    | 0   | 294   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 66  | 31    | 197   | 0   | 468   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 25  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 66  | 31    | 197   | 0   | 468   | 0     | 389    | 0   | 294   | 0   | 25  | 0 | 0   | 0 |
| IRAPURU              |     |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 322    | 0   | 250   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 4     | 0     | 75     | 0   | 27    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 75    | 105   | 0   | 337   | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 12  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 75    | 105   | 0   | 341   | 0     | 397    | 0   | 277   | 0   | 12  | 0 | 0   | 0 |
| ITABERA              |     |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 807   | 0     | 952    | 0   | 548   | 0   | 16  | 0 | 73  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 105   | 181   | 313    | 0   | 222   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 198   | 399   | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 29  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 12    | 0     | 25  | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 210   | 399   | 25  | 912   | 181   | 1.265  | 0   | 770   | 0   | 45  | 0 | 73  | 0 |
| ITAI                 |     |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.447  | 0   | 908   | 0   | 58  | 0 | 146 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 587   | 0   | 1.595 | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 22  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 587   | 0   | 1.595 | 0     | 1.447  | 0   | 908   | 0   | 80  | 0 | 146 | 0 |
| ITAJOBÍ              |     |       |       |     |       |       |        |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 403   | 0   | 0   | 0 | 30  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 226   | 136   | 133 | 536   | 190   | 583    | 53  | 0     | 0   | 64  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 226   | 136   | 133 | 536   | 190   | 583    | 53  | 403   | 0   | 64  | 0 | 30  | 0 |





|                      |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
|----------------------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-----|-------|---|-------|---|
| ITAJU                |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 206    | 0     | 132    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 26    | 16    | 73    | 0     | 190    | 49    | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 26    | 16    | 73    | 0     | 190    | 49    | 206    | 0     | 132    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| ITANHAEM             |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 2.091  | 141   | 4.185  | 81  | 0     | 0 | 531   | 0 |
| Estadual Rural       | 2     | 0     | 5     | 0     | 28     | 0     | 32     | 0     | 7      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 2.358 | 1.041 | 1.214 | 6.705  | 234   | 4.089  | 89    | 0      | 0   | 652   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 85    | 0      | 105   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 2     | 2.358 | 1.046 | 1.214 | 6.733  | 319   | 6.212  | 335   | 4.192  | 81  | 652   | 0 | 531   | 0 |
| ITAOCA               |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 107    | 0     | 129    | 0     | 117    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 89     | 0     | 147    | 0     | 113    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 33    | 0     | 47    | 0     | 34     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 53    | 0     | 20     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 33    | 0     | 100   | 0     | 250    | 0     | 276    | 0     | 230    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| ITAPECERICA DA SERRA |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.139  | 545   | 11.629 | 536   | 7.724  | 25  | 557   | 0 | 1.164 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 1.072 | 3.312 | 0     | 9.658  | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 297   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 1.072 | 3.312 | 0     | 10.797 | 545   | 11.629 | 536   | 7.724  | 25  | 854   | 0 | 1.164 | 0 |
| ITAPETININGA         |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.298  | 310   | 6.829  | 431   | 4.530  | 0   | 224   | 0 | 649   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 33     | 0     | 952    | 0     | 823    | 0   | 9     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 529   | 1.761 | 1.376 | 1.543 | 6.982  | 1.255 | 163    | 67    | 0      | 0   | 245   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 53    | 33    | 275   | 45    | 287    | 600   | 18     | 15    | 0      | 0   | 9     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 582   | 1.794 | 1.651 | 1.588 | 8.600  | 2.165 | 7.962  | 513   | 5.353  | 0   | 487   | 0 | 649   | 0 |
| ITAPEVA              |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 500    | 12    | 3.489  | 67  | 0     | 0 | 312   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 754    | 0   | 20    | 0 | 17    | 0 |
| Municipal Urbana     | 354   | 1.501 | 1.552 | 372   | 3.260  | 1.472 | 3.776  | 1.172 | 0      | 0   | 192   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 55    | 11    | 381   | 11    | 319    | 821   | 520    | 708   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 409   | 1.512 | 1.933 | 383   | 3.579  | 2.293 | 4.796  | 1.892 | 4.243  | 67  | 212   | 0 | 329   | 0 |
| ITAPEVI              |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 16.054 | 0     | 10.761 | 0   | 311   | 0 | 1.151 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 1.333 | 749   | 5.748 | 0     | 16.275 | 218   | 843    | 0     | 0      | 0   | 1.000 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 1.333 | 749   | 5.748 | 0     | 16.275 | 218   | 16.897 | 0     | 10.761 | 0   | 1.311 | 0 | 1.151 | 0 |
| ITAPIRA              |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 486    | 0     | 3.322  | 0     | 2.421  | 0   | 58    | 0 | 268   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 999   | 1.189 | 0     | 2.526  | 346   | 0      | 0     | 0      | 0   | 155   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 12    | 0     | 28     | 16    | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 999   | 1.201 | 0     | 3.040  | 362   | 3.322  | 0     | 2.421  | 0   | 213   | 0 | 268   | 0 |
| ITAPIRAPUA PAULISTA  |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 285    | 0     | 165    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 107    | 0     | 75     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0     | 86    | 0     | 226    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 34    | 0     | 125    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0     | 120   | 0     | 351    | 0     | 392    | 0     | 240    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| ITAPOLIS             |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.227  | 195   | 1.686  | 28    | 1.298  | 0   | 61    | 0 | 121   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 80    | 494   | 362   | 380   | 523    | 95    | 202    | 0     | 0      | 0   | 32    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 43    | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 80    | 494   | 362   | 380   | 1.750  | 290   | 1.888  | 71    | 1.298  | 0   | 93    | 0 | 121   | 0 |
| ITAPORANGA           |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 846    | 0     | 510    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 1     | 0     | 36     | 0     | 95     | 0     | 57     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 66    | 142   | 261   | 119   | 865    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 23    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 80     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 66    | 142   | 262   | 119   | 981    | 0     | 941    | 0     | 567    | 0   | 23    | 0 | 0     | 0 |
| ITAPUI               |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 627    | 0     | 419    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 103   | 99    | 277   | 40    | 819    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 103   | 99    | 277   | 40    | 819    | 0     | 627    | 0     | 419    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| ITAPURA              |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 314    | 0     | 161    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 70    | 15    | 106   | 0     | 319    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 70    | 15    | 106   | 0     | 319    | 0     | 314    | 0     | 161    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| ITAQUAQUECETUBA      |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 2.945  | 21    | 26.250 | 739   | 17.141 | 0   | 1.111 | 0 | 2.067 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 678   | 1.169 | 7.721 | 231   | 20.861 | 2.302 | 0      | 0     | 0      | 0   | 566   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 678   | 1.169 | 7.721 | 231   | 23.806 | 2.323 | 26.250 | 739   | 17.141 | 0   | 1.677 | 0 | 2.067 | 0 |
| ITARARE              |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 1.825  | 0     | 2.002  | 37  | 56    | 0 | 82    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 133    | 0     | 165    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 677   | 890   | 0     | 3.135  | 122   | 637    | 98    | 0      | 0   | 52    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 62    | 0     | 270    | 0     | 104    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 677   | 952   | 0     | 3.405  | 122   | 2.699  | 98    | 2.167  | 37  | 108   | 0 | 82    | 0 |
| ITARIRI              |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 192    | 0     | 842    | 0     | 548    | 0   | 58    | 0 | 40    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 1     | 0     | 21     | 0     | 235    | 0     | 73     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 147   | 314   | 0     | 430    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 17    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 409    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 47    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 147   | 315   | 0     | 1.052  | 0     | 1.077  | 0     | 621    | 0   | 122   | 0 | 40    | 0 |
| ITATIBA              |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 3.187  | 420 | 0     | 0 | 326   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 226   | 1.512 | 1.853 | 50    | 4.734  | 341   | 4.498  | 403   | 0      | 0   | 670   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 41    | 130   | 249   | 4     | 813    | 0     | 787    | 0     | 0      | 0   | 65    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 267   | 1.642 | 2.102 | 54    | 5.547  | 341   | 5.285  | 403   | 3.187  | 420 | 735   | 0 | 326   | 0 |
| ITATINGA             |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 687    | 0     | 620    | 0   | 0     | 0 | 82    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 64    | 302   | 532   | 0     | 1.485  | 0     | 564    | 0     | 0      | 0   | 117   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 95     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 64    | 302   | 532   | 0     | 1.580  | 0     | 1.251  | 0     | 620    | 0   | 117   | 0 | 82    | 0 |



|                      |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |     |   |       |   |
|----------------------|-----|-------|-------|-----|--------|-----|--------|-----|-------|-----|-----|---|-------|---|
| ITIRAPINA            |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 534    | 0   | 512   | 0   | 0   | 0 | 75    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 19  | 94    | 263   | 95  | 661    | 229 | 333    | 0   | 0     | 0   | 99  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 19  | 94    | 263   | 95  | 661    | 229 | 867    | 0   | 512   | 0   | 99  | 0 | 75    | 0 |
| ITIRAPUA             |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 427    | 0   | 239   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 167   | 0   | 352    | 101 | 0      | 0   | 0     | 0   | 29  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 167   | 0   | 352    | 101 | 427    | 0   | 239   | 0   | 29  | 0 | 0     | 0 |
| ITOBI                |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 319    | 0   | 412    | 0   | 223   | 0   | 36  | 0 | 61    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 160   | 0   | 77     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 40  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 160   | 0   | 396    | 0   | 412    | 0   | 223   | 0   | 76  | 0 | 61    | 0 |
| ITU                  |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 9.727  | 0   | 5.578 | 0   | 0   | 0 | 129   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 26  | 875   | 3.234 | 21  | 8.891  | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 988 | 0 | 1.094 | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 164   | 0   | 770    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 26  | 875   | 3.398 | 21  | 9.661  | 0   | 9.727  | 0   | 5.578 | 0   | 988 | 0 | 1.223 | 0 |
| ITUPEVA              |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 2.839  | 0   | 1.884 | 0   | 64  | 0 | 27    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 705   | 1.232 | 0   | 3.338  | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 83  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 98    | 0   | 307    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 705   | 1.330 | 0   | 3.645  | 0   | 2.839  | 0   | 1.884 | 0   | 147 | 0 | 27    | 0 |
| ITUVERAVA            |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 1.254 | 0   | 0   | 0 | 91    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 332 | 239   | 631   | 0   | 1.895  | 215 | 1.885  | 137 | 0     | 0   | 135 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 332 | 239   | 631   | 0   | 1.895  | 215 | 1.885  | 137 | 1.254 | 0   | 135 | 0 | 91    | 0 |
| JABORANDI            |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 176   | 0   | 14  | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 211   | 160   | 0   | 412    | 0   | 335    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 211   | 160   | 0   | 412    | 0   | 335    | 0   | 176   | 0   | 14  | 0 | 0     | 0 |
| JABOTICABAL          |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 2.154  | 458 | 2.090 | 0   | 123 | 0 | 348   | 0 |
| Estadual Rural       | 1   | 26    | 0     | 5   | 0      | 0   | 0      | 0   | 130   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 887   | 667   | 539 | 2.770  | 810 | 598    | 18  | 0     | 0   | 265 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 1   | 913   | 667   | 544 | 2.770  | 810 | 2.752  | 476 | 2.220 | 0   | 388 | 0 | 348   | 0 |
| JACAREI              |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 1.534  | 99  | 11.461 | 234 | 8.820 | 0   | 438 | 0 | 939   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 33     | 0   | 209    | 0   | 9     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 840 | 383   | 4.074 | 0   | 9.753  | 608 | 0      | 0   | 0     | 0   | 250 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 51    | 0   | 204    | 1   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 840 | 383   | 4.125 | 0   | 11.524 | 708 | 11.670 | 234 | 8.829 | 0   | 688 | 0 | 939   | 0 |
| JACI                 |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 364    | 0   | 252   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 149   | 0   | 378    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 149   | 0   | 378    | 0   | 364    | 0   | 252   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| JACUPIRANGA          |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 1.146  | 0   | 833   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 51  | 37    | 247   | 0   | 920    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 21  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 71    | 0   | 342    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 51  | 37    | 318   | 0   | 1.262  | 0   | 1.146  | 0   | 833   | 0   | 21  | 0 | 0     | 0 |
| JAGUARIUNA           |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 1.733 | 0   | 0   | 0 | 181   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 87  | 785   | 1.076 | 0   | 2.245  | 157 | 2.630  | 0   | 0     | 0   | 233 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 46    | 0   | 248    | 81  | 320    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 87  | 785   | 1.122 | 0   | 2.493  | 238 | 2.950  | 0   | 1.733 | 0   | 233 | 0 | 181   | 0 |
| JALES                |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 2.124  | 0   | 1.531 | 0   | 77  | 0 | 214   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 25    | 189 | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 668   | 460   | 246 | 1.727  | 239 | 0      | 0   | 0     | 0   | 82  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 668   | 460   | 246 | 1.727  | 239 | 2.124  | 0   | 1.556 | 189 | 159 | 0 | 214   | 0 |
| JAMBEIRO             |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 217   | 0   | 30  | 0 | 34    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 77  | 16    | 61    | 76  | 364    | 0   | 358    | 0   | 0     | 0   | 20  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 89     | 0   | 107    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 77  | 16    | 61    | 76  | 453    | 0   | 465    | 0   | 217   | 0   | 50  | 0 | 34    | 0 |
| JANDIRA              |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 7.185  | 0   | 5.063 | 0   | 224 | 0 | 619   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 1.365 | 2.002 | 58  | 6.249  | 87  | 0      | 0   | 0     | 0   | 88  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 1.365 | 2.002 | 58  | 6.249  | 87  | 7.185  | 0   | 5.063 | 0   | 312 | 0 | 619   | 0 |
| JARDINOPOLIS         |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 1.152 | 0   | 0   | 0 | 95    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 135 | 621   | 817   | 0   | 2.288  | 0   | 2.070  | 0   | 0     | 0   | 119 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 135 | 621   | 817   | 0   | 2.288  | 0   | 2.070  | 0   | 1.152 | 0   | 119 | 0 | 95    | 0 |
| JARINU               |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 1.419  | 0   | 949   | 0   | 0   | 0 | 39    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 476    | 0   | 254   | 0   | 0   | 0 | 35    | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 405   | 267   | 230 | 1.246  | 252 | 0      | 0   | 0     | 0   | 29  | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 69    | 134   | 51  | 335    | 47  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 474   | 401   | 281 | 1.581  | 299 | 1.895  | 0   | 1.203 | 0   | 29  | 0 | 74    | 0 |
| JAU                  |     |       |       |     |        |     |        |     |       |     |     |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 4.470  | 528 | 4.015 | 0   | 0   | 0 | 361   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 73    | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 247 | 1.014 | 1.662 | 966 | 6.219  | 593 | 822    | 0   | 0     | 0   | 312 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 6     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 247 | 1.014 | 1.668 | 966 | 6.219  | 593 | 5.292  | 528 | 4.015 | 73  | 312 | 0 | 361   | 0 |



|                      |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |     |     |    |   |
|----------------------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|--------|-----|--------|-----|-----|-----|----|---|
| JERIQUARA            |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 142 | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 22    | 49    | 71    | 31    | 284    | 0     | 247    | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 22    | 49    | 71    | 31    | 284    | 0     | 247    | 0   | 142    | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| JOANOPOLIS           |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 370 | 0      | 0   | 0   | 46  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 153   | 244   | 0     | 752    | 0     | 654    | 0   | 0      | 22  | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 47     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 153   | 244   | 0     | 799    | 0     | 654    | 0   | 370    | 0   | 22  | 0   | 46 | 0 |
| JOAO RAMALHO         |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 266    | 0   | 142    | 0   | 0   | 27  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 71    | 51    | 42    | 272    | 15    | 0      | 0   | 0      | 32  | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 71    | 51    | 42    | 272    | 15    | 266    | 0   | 142    | 0   | 32  | 0   | 27 | 0 |
| JOSE BONIFACIO       |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 723    | 0     | 1.067  | 0   | 1.045  | 0   | 0   | 42  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 355   | 602   | 0     | 782    | 64    | 591    | 0   | 0      | 44  | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 15    | 0     | 43     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 355   | 617   | 0     | 1.548  | 64    | 1.658  | 0   | 1.045  | 0   | 44  | 0   | 42 | 0 |
| JULIO MESQUITA       |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 343    | 0   | 222    | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 44    | 101   | 0     | 328    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 44    | 101   | 0     | 328    | 0     | 343    | 0   | 222    | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| JUMIRIM              |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 101 | 0      | 0   | 0   | 8   | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 18    | 21    | 58    | 0     | 246    | 0     | 166    | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 18    | 21    | 58    | 0     | 246    | 0     | 166    | 0   | 101    | 0   | 0   | 8   | 0  | 0 |
| JUNDIAI              |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 15.066 | 428 | 12.471 | 285 | 0   | 48  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 259    | 0   | 10     | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1.302 | 2.663 | 6.471 | 0     | 13.953 | 2.505 | 127    | 0   | 0      | 645 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 63    | 57    | 359   | 0     | 1.609  | 131   | 346    | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1.365 | 2.720 | 6.830 | 0     | 15.562 | 2.636 | 15.798 | 428 | 12.481 | 285 | 645 | 0   | 48 | 0 |
| JUNQUEIROPOLIS       |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 737    | 0   | 692    | 0   | 43  | 124 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 502   | 171   | 166   | 712    | 306   | 0      | 0   | 0      | 16  | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 502   | 171   | 166   | 712    | 306   | 737    | 0   | 692    | 0   | 59  | 124 | 0  | 0 |
| JUQUIA               |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 1.518  | 0   | 867    | 0   | 48  | 88  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 180    | 0   | 129    | 0   | 0   | 16  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 81    | 113   | 303   | 0     | 978    | 0     | 0      | 0   | 0      | 45  | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 133   | 0     | 471    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 81    | 113   | 436   | 0     | 1.449  | 0     | 1.698  | 0   | 996    | 0   | 93  | 104 | 0  | 0 |
| JUQUITIBA            |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.080  | 0     | 2.443  | 4   | 1.621  | 0   | 0   | 41  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 64    | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 89    | 121   | 724   | 0     | 920    | 1     | 0      | 0   | 0      | 32  | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 83    | 0     | 244    | 0     | 155    | 2   | 0      | 34  | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 89    | 121   | 807   | 0     | 2.244  | 65    | 2.598  | 6   | 1.621  | 0   | 66  | 41  | 0  | 0 |
| LAGOINHA             |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 384    | 0   | 239    | 0   | 0   | 42  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0     | 114   | 0     | 320    | 0     | 0      | 0   | 0      | 12  | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0     | 114   | 0     | 320    | 0     | 384    | 0   | 239    | 0   | 12  | 42  | 0  | 0 |
| LARANJAL PAULISTA    |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 315    | 16  | 535    | 0   | 98  | 185 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 354   | 515   | 0     | 1.893  | 103   | 1.117  | 43  | 284    | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 12    | 0     | 30     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 354   | 527   | 0     | 1.923  | 103   | 1.432  | 59  | 819    | 0   | 98  | 185 | 0  | 0 |
| LAVINIA              |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 190    | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 37    | 38    | 98    | 0     | 297    | 0     | 306    | 0   | 0      | 15  | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 37    | 38    | 98    | 0     | 297    | 0     | 306    | 0   | 190    | 0   | 15  | 0   | 0  | 0 |
| LAVRINHAS            |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 69     | 0   | 307    | 0   | 0   | 38  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0     | 164   | 0     | 469    | 0     | 420    | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0     | 164   | 0     | 469    | 0     | 489    | 0   | 307    | 0   | 0   | 38  | 0  | 0 |
| LEME                 |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 5.231  | 0   | 3.265  | 39  | 121 | 99  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 97     | 81  | 95     | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1.228 | 1.049 | 2.270 | 0     | 5.497  | 0     | 0      | 0   | 0      | 235 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 7     | 39    | 24    | 44    | 69     | 86    | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1.235 | 1.088 | 2.294 | 44    | 5.566  | 86    | 5.328  | 81  | 3.360  | 39  | 356 | 99  | 0  | 0 |
| LENCOIS PAULISTA     |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 2.041  | 0   | 2.249  | 0   | 64  | 113 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 564   | 659   | 1.316 | 51    | 3.877  | 190   | 1.314  | 0   | 0      | 18  | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 26     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 564   | 659   | 1.316 | 51    | 3.903  | 190   | 3.355  | 0   | 2.249  | 0   | 82  | 113 | 0  | 0 |
| LIMEIRA              |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.057  | 0     | 15.068 | 0   | 10.712 | 0   | 477 | 844 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 131    | 0     | 337    | 0   | 149    | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 842   | 3.050 | 3.253 | 1.683 | 12.364 | 130   | 0      | 0   | 0      | 511 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 31    | 0     | 125   | 0     | 324    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 873   | 3.050 | 3.378 | 1.683 | 13.876 | 130   | 15.405 | 0   | 10.861 | 0   | 988 | 844 | 0  | 0 |
| LINDOIA              |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 153    | 0   | 0   | 89  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 91    | 0     | 154   | 0     | 476    | 0     | 426    | 0   | 0      | 103 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 91    | 0     | 154   | 0     | 476    | 0     | 426    | 0   | 153    | 0   | 103 | 89  | 0  | 0 |
| LINS                 |       |       |       |       |        |       |        |     |        |     |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 1.683  | 447   | 3.438  | 0   | 2.465  | 0   | 38  | 199 | 0  | 0 |



|                                      |     |     |       |     |       |     |       |       |       |    |     |   |     |
|--------------------------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-------|-------|----|-----|---|-----|
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 9     | 0   | 108   | 0     | 39    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                     | 0   | 543 | 1.110 | 0   | 1.224 | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 124 | 0 | 0   |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal LORENA          | 0   | 543 | 1.110 | 0   | 2.916 | 447 | 3.546 | 0     | 2.504 | 0  | 162 | 0 | 199 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 2.290 | 435   | 2.417 | 0  | 163 | 0 | 603 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 16    | 0     | 106   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                     | 32  | 714 | 1.416 | 0   | 4.773 | 0   | 1.443 | 0     | 0     | 0  | 347 | 0 | 0   |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 59    | 0   | 181   | 0   | 51    | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal LOURDES         | 32  | 714 | 1.475 | 0   | 4.954 | 0   | 3.800 | 435   | 2.523 | 0  | 510 | 0 | 603 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 131   | 82    | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                     | 22  | 46  | 55    | 0   | 0     | 116 | 0     | 0     | 0     | 0  | 11  | 0 | 0   |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal LOUVEIRA        | 22  | 46  | 55    | 0   | 0     | 116 | 0     | 131   | 82    | 0  | 11  | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 2.159 | 104   | 1.318 | 0  | 113 | 0 | 110 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                     | 361 | 712 | 608   | 413 | 1.736 | 840 | 0     | 0     | 0     | 0  | 69  | 0 | 0   |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 122   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal LUCELIA         | 361 | 712 | 608   | 413 | 1.858 | 840 | 2.159 | 104   | 1.318 | 0  | 182 | 0 | 110 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 448   | 0     | 576   | 0  | 58  | 0 | 152 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                     | 74  | 156 | 224   | 109 | 916   | 213 | 594   | 0     | 0     | 0  | 1   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal LUCIANOPOLIS    | 74  | 156 | 224   | 109 | 916   | 213 | 1.042 | 0     | 576   | 0  | 59  | 0 | 152 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 154   | 0     | 104   | 0  | 14  | 0 | 0   |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                     | 25  | 0   | 47    | 0   | 149   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 8   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal LUIS ANTONIO    | 25  | 0   | 47    | 0   | 149   | 0   | 154   | 0     | 104   | 0  | 22  | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 441   | 0  | 0   | 0 | 52  |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                     | 0   | 210 | 248   | 62  | 594   | 332 | 638   | 207   | 0     | 0  | 64  | 0 | 0   |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal LUIZIANIA       | 0   | 210 | 248   | 62  | 594   | 332 | 638   | 207   | 441   | 0  | 64  | 0 | 52  |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 229   | 0     | 196   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                     | 0   | 0   | 144   | 0   | 114   | 212 | 0     | 0     | 0     | 0  | 9   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal LUPERCIO        | 0   | 0   | 144   | 0   | 114   | 212 | 229   | 0     | 196   | 0  | 9   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 289   | 0     | 184   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                     | 0   | 140 | 130   | 0   | 295   | 12  | 0     | 0     | 0     | 0  | 34  | 0 | 0   |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal LUTECIA         | 0   | 140 | 130   | 0   | 295   | 12  | 289   | 0     | 184   | 0  | 34  | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 174   | 0     | 134   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                     | 93  | 0   | 69    | 0   | 220   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 20  | 0 | 0   |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal MACATUBA        | 93  | 0   | 69    | 0   | 220   | 0   | 174   | 0     | 134   | 0  | 20  | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 928   | 0     | 716   | 0  | 28  | 0 | 42  |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                     | 117 | 52  | 356   | 115 | 1.125 | 81  | 0     | 0     | 0     | 0  | 17  | 0 | 0   |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal MACAUBAL        | 117 | 52  | 356   | 115 | 1.125 | 81  | 928   | 0     | 716   | 0  | 45  | 0 | 42  |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 339   | 0   | 331   | 0     | 261   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                     | 0   | 0   | 144   | 0   | 70    | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal MACEDONIA       | 0   | 0   | 144   | 0   | 409   | 0   | 331   | 0     | 261   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 196   | 139   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                     | 56  | 0   | 71    | 0   | 187   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 14  | 0 | 0   |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal MAGDA           | 56  | 0   | 71    | 0   | 187   | 0   | 0     | 196   | 139   | 0  | 14  | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 180   | 112   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                     | 31  | 15  | 48    | 16  | 0     | 134 | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal MAIRINQUE       | 31  | 15  | 48    | 16  | 0     | 134 | 0     | 180   | 112   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 1.899 | 33    | 0  | 0   | 0 | 241 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                     | 440 | 282 | 1.208 | 0   | 3.582 | 0   | 3.242 | 0     | 0     | 0  | 252 | 0 | 0   |
| Municipal Rural                      | 7   | 0   | 62    | 0   | 219   | 0   | 111   | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal MAIRIPORA       | 447 | 282 | 1.270 | 0   | 3.801 | 0   | 3.353 | 0     | 1.899 | 33 | 252 | 0 | 241 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 5.289 | 0     | 3.199 | 0  | 287 | 0 | 430 |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 548   | 0     | 256   | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                     | 108 | 740 | 1.551 | 67  | 4.404 | 146 | 0     | 0     | 0     | 0  | 166 | 0 | 0   |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 242   | 0   | 621   | 55  | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal MANDURI         | 108 | 740 | 1.793 | 67  | 5.025 | 201 | 5.837 | 0     | 3.455 | 0  | 453 | 0 | 430 |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 528   | 0     | 282   | 0  | 8   | 0 | 22  |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                     | 0   | 63  | 198   | 0   | 508   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 19  | 0 | 0   |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 25    | 0   | 60    | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal MARABA PAULISTA | 0   | 63  | 223   | 0   | 568   | 0   | 528   | 0     | 282   | 0  | 27  | 0 | 22  |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 197   | 0     | 154   | 0  | 0   | 0 | 27  |
| Estadual Rural                       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana                     | 0   | 48  | 66    | 0   | 188   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0  | 10  | 0 | 0   |
| Municipal Rural                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 50    | 0   | 42    | 0     | 0     | 0  | 33  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal MARACAI         | 0   | 48  | 66    | 0   | 238   | 0   | 239   | 0     | 154   | 0  | 43  | 0 | 27  |
| Estadual Urbana                      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 662   | 37    | 528   | 0  | 58  | 0 | 0   |





|                         |       |       |       |       |        |     |        |     |        |       |       |     |       |
|-------------------------|-------|-------|-------|-------|--------|-----|--------|-----|--------|-------|-------|-----|-------|
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 0     | 87    | 304   | 0     | 866    | 55  | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 0     | 87    | 304   | 0     | 866    | 55  | 662    | 37  | 528    | 0     | 58    | 0   | 0     |
| MARAPOAMA               |       |       |       |       |        |     |        |     |        |       |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 140    | 0   | 100    | 0     | 31    | 0   | 0     |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 20    | 46    | 26    | 25    | 0      | 147 | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 20    | 46    | 26    | 25    | 0      | 147 | 140    | 0   | 100    | 0     | 31    | 0   | 0     |
| MARIAPOLIS              |       |       |       |       |        |     |        |     |        |       |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 193    | 0   | 142    | 0     | 0     | 0   | 25    |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 0     | 37    | 74    | 0     | 205    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 0     | 37    | 74    | 0     | 205    | 0   | 193    | 0   | 142    | 0     | 0     | 0   | 25    |
| MARILIA                 |       |       |       |       |        |     |        |     |        |       |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0     | 14    | 0     | 6     | 2.111  | 362 | 10.702 | 14  | 7.095  | 54    | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0     | 43     | 0   | 38     | 0   | 20     | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 2.429 | 1.907 | 3.011 | 1.407 | 7.586  | 0   | 0      | 0   | 0      | 139   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 22    | 0     | 27    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 2.451 | 1.921 | 3.038 | 1.413 | 9.740  | 362 | 10.740 | 14  | 7.115  | 54    | 139   | 0   | 0     |
| MARINOPOLIS             |       |       |       |       |        |     |        |     |        |       |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 127 | 95     | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 0     | 47    | 39    | 0     | 132    | 0   | 0      | 0   | 0      | 11    | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 0     | 47    | 39    | 0     | 132    | 0   | 0      | 127 | 95     | 0     | 11    | 0   | 0     |
| MARTINOPOLIS            |       |       |       |       |        |     |        |     |        |       |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 1.083  | 0   | 952    | 0     | 61    | 0   | 32    |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 0     | 327   | 529   | 0     | 1.499  | 0   | 126    | 0   | 0      | 16    | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 0     | 327   | 529   | 0     | 1.499  | 0   | 1.209  | 0   | 952    | 0     | 77    | 0   | 32    |
| MATAO                   |       |       |       |       |        |     |        |     |        |       |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0     | 2.175  | 719 | 3.131  | 0   | 2.565  | 0     | 91    | 0   | 304   |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 314   | 956   | 1.017 | 518   | 1.063  | 205 | 1.013  | 0   | 375    | 0     | 101   | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0     | 2     | 0     | 4     | 45     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 314   | 958   | 1.017 | 522   | 3.283  | 924 | 4.144  | 0   | 2.940  | 0     | 192   | 0   | 304   |
| MAUA                    |       |       |       |       |        |     |        |     |        |       |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0     | 19.267 | 724 | 24.677 | 458 | 17.252 | 0     | 1.067 | 0   | 2.367 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 1.102 | 2.481 | 7.882 | 0     | 3.566  | 0   | 576    | 0   | 0      | 1.479 | 0     | 679 | 0     |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 1.102 | 2.481 | 7.882 | 0     | 22.833 | 724 | 25.253 | 458 | 17.252 | 0     | 2.546 | 0   | 3.046 |
| MENDONCA                |       |       |       |       |        |     |        |     |        |       |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 270    | 0   | 186    | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 79    | 19    | 113   | 0     | 254    | 0   | 0      | 0   | 0      | 12    | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 79    | 19    | 113   | 0     | 254    | 0   | 270    | 0   | 186    | 0     | 12    | 0   | 0     |
| MERIDIANO               |       |       |       |       |        |     |        |     |        |       |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 208    | 0   | 177    | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 12    | 85    | 51    | 37    | 25     | 199 | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 12    | 85    | 51    | 37    | 25     | 199 | 208    | 0   | 177    | 0     | 0     | 0   | 0     |
| MESOPOLIS               |       |       |       |       |        |     |        |     |        |       |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 102    | 0   | 78     | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 0     | 49    | 50    | 0     | 93     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 0     | 49    | 50    | 0     | 93     | 0   | 102    | 0   | 78     | 0     | 0     | 0   | 0     |
| MIGUELOPOLIS            |       |       |       |       |        |     |        |     |        |       |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 596    | 0     | 0     | 0   | 40    |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 120    | 97    | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 206   | 129   | 314   | 93    | 1.378  | 0   | 1.240  | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 206   | 129   | 314   | 93    | 1.378  | 0   | 1.240  | 0   | 716    | 97    | 0     | 0   | 40    |
| MINEIROS DO TIETE       |       |       |       |       |        |     |        |     |        |       |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 643    | 0   | 534    | 0     | 26    | 0   | 28    |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 0     | 170   | 269   | 0     | 369    | 391 | 0      | 0   | 0      | 58    | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 0     | 170   | 269   | 0     | 369    | 391 | 643    | 0   | 534    | 0     | 84    | 0   | 28    |
| MIRA ESTRELA            |       |       |       |       |        |     |        |     |        |       |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 143    | 0   | 118    | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 0     | 78    | 0     | 51    | 180    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 0     | 78    | 0     | 51    | 180    | 0   | 143    | 0   | 118    | 0     | 0     | 0   | 0     |
| MIRACATU                |       |       |       |       |        |     |        |     |        |       |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 1.539  | 0   | 795    | 0     | 56    | 0   | 110   |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 7     | 0     | 29     | 0   | 288    | 0   | 141    | 0     | 19    | 0   | 20    |
| Municipal Urbana        | 0     | 123   | 330   | 0     | 1.223  | 0   | 0      | 0   | 0      | 49    | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0     | 35    | 218   | 0     | 553    | 0   | 0      | 0   | 0      | 30    | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 0     | 158   | 555   | 0     | 1.805  | 0   | 1.827  | 0   | 936    | 0     | 154   | 0   | 130   |
| MIRANDOPOLIS            |       |       |       |       |        |     |        |     |        |       |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 801    | 240 | 734    | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 0     | 153   | 435   | 0     | 885    | 0   | 0      | 0   | 0      | 17    | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 54    | 0     | 191    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 0     | 153   | 489   | 0     | 1.076  | 0   | 801    | 240 | 734    | 0     | 17    | 0   | 0     |
| MIRANTE DO PARANAPANEMA |       |       |       |       |        |     |        |     |        |       |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0     | 216    | 0   | 585    | 160 | 613    | 0     | 76    | 0   | 91    |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0     | 203    | 0   | 325    | 0   | 177    | 0     | 49    | 0   | 22    |
| Municipal Urbana        | 0     | 254   | 47    | 168   | 6      | 510 | 0      | 0   | 0      | 32    | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 58    | 0     | 95     | 0   | 0      | 0   | 0      | 31    | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 0     | 254   | 105   | 168   | 520    | 510 | 910    | 160 | 790    | 0     | 188   | 0   | 113   |
| MIRASSOL                |       |       |       |       |        |     |        |     |        |       |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 2.063  | 555 | 1.911  | 0     | 116   | 0   | 233   |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0     | 0     | 2      | 0   | 26     | 0   | 20     | 143   | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Urbana        | 0     | 645   | 1.009 | 0     | 2.100  | 693 | 0      | 0   | 0      | 44    | 0     | 0   | 0     |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |
| Estadual e Municipal    | 0     | 645   | 1.009 | 0     | 2.102  | 693 | 2.089  | 555 | 1.931  | 143   | 160   | 0   | 233   |
| MIRASSOLANDIA           |       |       |       |       |        |     |        |     |        |       |       |     |       |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 261    | 0   | 140    | 0     | 0     | 0   | 0     |



|                      |     |       |       |     |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
|----------------------|-----|-------|-------|-----|--------|-------|--------|-------|--------|-----|-------|---|-------|---|
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 17  | 131   | 106   | 0   | 249    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 17  | 131   | 106   | 0   | 249    | 0     | 261    | 0     | 140    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| MOCOCA               |     |       |       |     |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 1.498  | 0     | 2.596  | 357   | 2.121  | 93  | 39    | 0 | 225   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 840 | 382   | 1.251 | 0   | 1.953  | 0     | 400    | 0     | 260    | 0   | 23    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 48    | 0   | 166    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 840 | 382   | 1.299 | 0   | 3.617  | 0     | 2.996  | 357   | 2.381  | 93  | 62    | 0 | 225   | 0 |
| MOGI DAS CRUZES      |     |       |       |     |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 4.119  | 313   | 21.991 | 1.061 | 16.951 | 0   | 851   | 0 | 2.014 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 31     | 57    | 537    | 20    | 257    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 687 | 1.350 | 6.267 | 387 | 12.506 | 5.850 | 737    | 0     | 0      | 0   | 480   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 14  | 0     | 170   | 0   | 576    | 188   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 701 | 1.350 | 6.437 | 387 | 17.232 | 6.408 | 23.265 | 1.081 | 17.208 | 0   | 1.331 | 0 | 2.014 | 0 |
| MOGI GUACU           |     |       |       |     |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 2.260  | 655   | 4.987  | 0   | 135   | 0 | 633   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 257    | 0     | 174    | 0   | 13    | 0 | 5     | 0 |
| Municipal Urbana     | 516 | 925   | 2.519 | 335 | 7.288  | 906   | 3.580  | 19    | 365    | 0   | 207   | 0 | 58    | 0 |
| Municipal Rural      | 19  | 76    | 103   | 49  | 302    | 111   | 78     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 535 | 1.001 | 2.622 | 384 | 7.590  | 1.017 | 6.175  | 674   | 5.526  | 0   | 355   | 0 | 696   | 0 |
| MOJI MIRIM           |     |       |       |     |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 3.091  | 391   | 3.194  | 113 | 305   | 0 | 340   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 6      | 0     | 51     | 0     | 34     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 932   | 1.146 | 366 | 4.161  | 187   | 1.403  | 0     | 0      | 0   | 91    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 932   | 1.146 | 366 | 4.167  | 187   | 4.545  | 391   | 3.228  | 113 | 396   | 0 | 340   | 0 |
| MOMBUCA              |     |       |       |     |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 139    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 28  | 56    | 97    | 0   | 208    | 68    | 269    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 28  | 56    | 97    | 0   | 208    | 68    | 269    | 0     | 139    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| MONCOES              |     |       |       |     |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 87    | 0      | 95    | 92     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 53    | 0     | 34  | 0      | 18    | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 53    | 0     | 34  | 0      | 105   | 0      | 95    | 92     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| MONGAGUA             |     |       |       |     |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 1   | 0     | 5     | 0   | 31     | 0     | 43     | 0     | 2.352  | 0   | 0     | 0 | 316   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 7     | 0   | 13     | 0     | 16     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 2   | 823   | 1.478 | 0   | 3.597  | 0     | 3.586  | 0     | 0      | 0   | 521   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 9     | 0   | 19     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 3   | 823   | 1.499 | 0   | 3.660  | 0     | 3.645  | 0     | 2.352  | 0   | 521   | 0 | 316   | 0 |
| MONTE ALEGRE DO SUL  |     |       |       |     |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 294    | 0   | 33    | 0 | 26    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 60  | 40    | 97    | 18  | 359    | 0     | 433    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 10  | 0     | 15    | 0   | 68     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 70  | 40    | 112   | 18  | 427    | 0     | 433    | 0     | 294    | 0   | 33    | 0 | 26    | 0 |
| MONTE ALTO           |     |       |       |     |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 889    | 259   | 1.374  | 0   | 0     | 0 | 45    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 362 | 370   | 791   | 0   | 1.589  | 412   | 894    | 2     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 362 | 370   | 791   | 0   | 1.589  | 412   | 1.783  | 261   | 1.374  | 0   | 0     | 0 | 45    | 0 |
| MONTE APRAZIVEL      |     |       |       |     |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 178    | 0     | 525    | 0   | 86    | 0 | 151   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 125    | 76  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 21  | 239   | 133   | 210 | 1.033  | 0     | 693    | 0     | 0      | 0   | 38    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 21  | 239   | 133   | 210 | 1.033  | 0     | 871    | 0     | 650    | 76  | 124   | 0 | 151   | 0 |
| MONTE AZUL PAULISTA  |     |       |       |     |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 570    | 0     | 638    | 0   | 0     | 0 | 41    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 68  | 238   | 370   | 0   | 596    | 344   | 360    | 31    | 0      | 0   | 113   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 68  | 238   | 370   | 0   | 596    | 344   | 930    | 31    | 638    | 0   | 113   | 0 | 41    | 0 |
| MONTE CASTELO        |     |       |       |     |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 208    | 0     | 174    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 75    | 76    | 0   | 226    | 4     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 75    | 76    | 0   | 226    | 4     | 208    | 0     | 174    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| MONTE MOR            |     |       |       |     |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.878  | 127   | 2.334  | 0   | 65    | 0 | 249   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 1.189 | 1.589 | 0   | 4.096  | 0     | 2.032  | 0     | 0      | 0   | 285   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 24    | 0   | 128    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 1.189 | 1.613 | 0   | 4.224  | 0     | 3.910  | 127   | 2.334  | 0   | 350   | 0 | 249   | 0 |
| MONTEIRO LOBATO      |     |       |       |     |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 233    | 0     | 207    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 58    | 54    | 0   | 253    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 7     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 38    | 0   | 89     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 58    | 92    | 0   | 342    | 0     | 233    | 0     | 207    | 0   | 7     | 0 | 0     | 0 |
| MORRO AGUDO          |     |       |       |     |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 1.119  | 0     | 616    | 0   | 0     | 0 | 110   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 594   | 743   | 0   | 2.098  | 0     | 684    | 0     | 292    | 0   | 208   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 594   | 743   | 0   | 2.098  | 0     | 1.803  | 0     | 908    | 0   | 208   | 0 | 110   | 0 |
| MORUNGABA            |     |       |       |     |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 459    | 0     | 507    | 0   | 0     | 0 | 76    | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 57  | 15    | 269   | 0   | 917    | 0     | 363    | 0     | 0      | 0   | 108   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 33     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 57  | 15    | 269   | 0   | 950    | 0     | 822    | 0     | 507    | 0   | 108   | 0 | 76    | 0 |
| MOTUCA               |     |       |       |     |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 202    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 33  | 22    | 97    | 0   | 262    | 76    | 239    | 37    | 0      | 0   | 55    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 2   | 0     | 4     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 35  | 22    | 101   | 0   | 262    | 76    | 239    | 37    | 202    | 0   | 55    | 0 | 0     | 0 |
| MURUTINGA DO SUL     |     |       |       |     |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 225   | 142    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |



|                                          |     |     |       |    |       |     |       |     |       |   |    |   |     |   |
|------------------------------------------|-----|-----|-------|----|-------|-----|-------|-----|-------|---|----|---|-----|---|
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                         | 28  | 21  | 57    | 0  | 181   | 26  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal NANTES              | 28  | 21  | 57    | 0  | 181   | 26  | 0     | 225 | 142   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 205   | 0   | 152   | 0 | 16 | 0 | 33  | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 71  | 71    | 0  | 215   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 6  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal NARANDIBA           | 0   | 71  | 71    | 0  | 215   | 0   | 205   | 0   | 152   | 0 | 22 | 0 | 33  | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 212   | 0 | 0  | 0 | 20  | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                         | 46  | 75  | 127   | 0  | 303   | 0   | 376   | 0   | 0     | 0 | 12 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal NATIVIDADE DA SERRA | 46  | 75  | 127   | 0  | 303   | 0   | 376   | 0   | 212   | 0 | 12 | 0 | 20  | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 263   | 0   | 301   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 75    | 0   | 24    | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 0   | 79    | 0  | 248   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 170   | 0   | 146   | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal NAZARE PAULISTA     | 0   | 0   | 79    | 0  | 418   | 0   | 484   | 0   | 325   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 122   | 0   | 915   | 0   | 585   | 0 | 58 | 0 | 68  | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 119   | 0   | 173   | 0   | 119   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 118 | 244   | 0  | 683   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 14 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 136   | 0  | 205   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal NEVES PAULISTA      | 0   | 118 | 380   | 0  | 1.129 | 0   | 1.088 | 0   | 704   | 0 | 72 | 0 | 68  | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 385   | 0   | 266   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 78  | 85    | 71 | 440   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal NHANDEARA           | 0   | 78  | 85    | 71 | 440   | 0   | 385   | 0   | 266   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 34  | 381   | 49  | 295   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 23  | 101   | 48 | 401   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 52 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal NIPOA               | 0   | 23  | 101   | 48 | 401   | 34  | 381   | 49  | 295   | 0 | 52 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 274   | 0   | 137   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 0   | 127   | 0  | 297   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 16 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal NOVA ALIANCA        | 0   | 0   | 127   | 0  | 297   | 0   | 274   | 0   | 137   | 0 | 16 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 277   | 0   | 219   | 0 | 0  | 0 | 24  | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 148 | 129   | 0  | 334   | 28  | 76    | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal NOVA CAMPINA        | 0   | 148 | 129   | 0  | 334   | 28  | 353   | 0   | 219   | 0 | 0  | 0 | 24  | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 362   | 0 | 20 | 0 | 50  | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 58    | 0 | 14 | 0 | 21  | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 138 | 212   | 0  | 524   | 13  | 533   | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 61    | 0  | 268   | 15  | 322   | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal NOVA CANAA PAULISTA | 0   | 138 | 273   | 0  | 792   | 28  | 855   | 0   | 420   | 0 | 34 | 0 | 71  | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 95    | 0   | 79    | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 50  | 43    | 0  | 75    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal NOVA CASTILHO       | 0   | 50  | 43    | 0  | 75    | 0   | 95    | 0   | 79    | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 64  | 62    | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 30  | 0     | 33 | 0     | 68  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal NOVA EUROPA         | 0   | 30  | 0     | 33 | 0     | 68  | 0     | 64  | 62    | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 399   | 0 | 0  | 0 | 63  | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                         | 45  | 133 | 0     | 72 | 638   | 0   | 574   | 0   | 0     | 0 | 60 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal NOVA GRANADA        | 45  | 133 | 0     | 72 | 638   | 0   | 574   | 0   | 399   | 0 | 60 | 0 | 63  | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 993   | 0   | 785   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                         | 171 | 31  | 409   | 0  | 980   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 47 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal NOVA GUATAPORANGA   | 171 | 31  | 409   | 0  | 980   | 0   | 993   | 0   | 785   | 0 | 47 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 144   | 0   | 83    | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 48  | 42    | 0  | 114   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal NOVA INDEPENDENCIA  | 0   | 48  | 42    | 0  | 114   | 0   | 144   | 0   | 83    | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 166   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                         | 60  | 22  | 119   | 0  | 147   | 79  | 249   | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal NOVA LUZITANIA      | 60  | 22  | 119   | 0  | 147   | 79  | 249   | 0   | 166   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 180 | 134   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                         | 34  | 59  | 78    | 19 | 248   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal NOVA ODESSA         | 34  | 59  | 78    | 19 | 248   | 0   | 0     | 180 | 134   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 2.636 | 0   | 1.863 | 0 | 0  | 0 | 105 | 0 |
| Estadual Rural                           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana                         | 0   | 548 | 1.086 | 0  | 2.702 | 124 | 0     | 0   | 0     | 0 | 36 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal NOVAIS              | 0   | 548 | 1.086 | 0  | 2.702 | 124 | 2.636 | 0   | 1.863 | 0 | 36 | 0 | 105 | 0 |
| Estadual Urbana                          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 175   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |



|                      |     |       |        |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |
|----------------------|-----|-------|--------|-----|--------|-------|--------|-----|--------|-----|-------|---|-------|
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 106 | 0     | 149    | 0   | 358    | 8     | 272    | 0   | 0      | 0   | 72    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 106 | 0     | 149    | 0   | 358    | 8     | 272    | 0   | 175    | 0   | 72    | 0 | 0     |
| NOVO HORIZONTE       |     |       |        |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 384    | 0   | 1.192  | 0   | 109   | 0 | 146   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 107 | 143   | 551    | 164 | 1.729  | 301   | 1.428  | 0   | 0      | 0   | 38    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 107 | 143   | 551    | 164 | 1.729  | 301   | 1.812  | 0   | 1.192  | 0   | 147   | 0 | 146   |
| NUPORANGA            |     |       |        |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 235    | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 162   | 82     | 72  | 227    | 206   | 354    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 162   | 82     | 72  | 227    | 206   | 354    | 0   | 235    | 0   | 0     | 0 | 0     |
| OCAUCU               |     |       |        |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 242    | 0   | 141    | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 56  | 101   | 97     | 0   | 254    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 17    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 56  | 101   | 97     | 0   | 254    | 0     | 242    | 0   | 141    | 0   | 17    | 0 | 0     |
| OLEO                 |     |       |        |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 188    | 0   | 111    | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 42    | 35     | 0   | 121    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 12    | 22     | 0   | 62     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 54    | 57     | 0   | 183    | 0     | 188    | 0   | 111    | 0   | 0     | 0 | 0     |
| OLIMPIA              |     |       |        |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 1.588  | 724 | 1.865  | 0   | 16    | 0 | 199   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 632   | 568    | 419 | 1.467  | 1.559 | 0      | 0   | 0      | 0   | 125   | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 632   | 568    | 419 | 1.467  | 1.559 | 1.588  | 724 | 1.865  | 0   | 141   | 0 | 199   |
| ONDA VERDE           |     |       |        |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 249    | 0   | 159    | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 61    | 113    | 0   | 266    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 11    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 61    | 113    | 0   | 266    | 0     | 249    | 0   | 159    | 0   | 11    | 0 | 0     |
| ORIENTE              |     |       |        |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 169   | 314    | 0   | 215    | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 119    | 0   | 127    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 16    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 119    | 0   | 127    | 169   | 314    | 0   | 215    | 0   | 16    | 0 | 0     |
| ORINDIUA             |     |       |        |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 262    | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 61  | 31    | 179    | 0   | 408    | 10    | 414    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 61  | 31    | 179    | 0   | 408    | 10    | 414    | 0   | 262    | 0   | 0     | 0 | 0     |
| ORLANDIA             |     |       |        |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 1.518  | 39  | 0     | 0 | 246   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 347 | 358   | 626    | 254 | 2.258  | 0     | 2.071  | 0   | 0      | 0   | 233   | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 347 | 358   | 626    | 254 | 2.258  | 0     | 2.071  | 0   | 1.518  | 39  | 233   | 0 | 246   |
| OSASCO               |     |       |        |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 214    | 0     | 39.040 | 268 | 26.594 | 154 | 1.065 | 0 | 2.389 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 7.860 | 13.637 | 0   | 35.990 | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 1.607 | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 7.860 | 13.637 | 0   | 36.204 | 0     | 39.040 | 268 | 26.594 | 154 | 2.672 | 0 | 2.389 |
| OSCAR BRESSANE       |     |       |        |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 99     | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 70    | 61     | 0   | 142    | 0     | 124    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 70    | 61     | 0   | 142    | 0     | 124    | 0   | 99     | 0   | 0     | 0 | 0     |
| OSVALDO CRUZ         |     |       |        |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 702    | 483 | 1.153  | 40  | 0     | 0 | 45    |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 94    |
| Municipal Urbana     | 0   | 359   | 294    | 155 | 682    | 458   | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 359   | 294    | 155 | 682    | 458   | 702    | 483 | 1.153  | 40  | 0     | 0 | 139   |
| OURINHOS             |     |       |        |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 617    | 0     | 3.807  | 0   | 3.722  | 41  | 101   | 0 | 411   |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 101    | 0     | 134    | 0   | 70     | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 1.072 | 2.081  | 24  | 4.591  | 572   | 1.533  | 64  | 0      | 0   | 395   | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 56     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 1.072 | 2.137  | 24  | 5.309  | 572   | 5.474  | 64  | 3.792  | 41  | 496   | 0 | 411   |
| OURO VERDE           |     |       |        |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 346    | 0   | 0     | 0 | 62    |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 62    | 184    | 0   | 581    | 0     | 494    | 0   | 0      | 0   | 69    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 62    | 184    | 0   | 581    | 0     | 494    | 0   | 346    | 0   | 69    | 0 | 62    |
| OUROESTE             |     |       |        |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 503    | 0   | 376    | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 115 | 95    | 114    | 69  | 445    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 4     | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 22  | 0     | 14     | 14  | 60     | 0     | 68     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 137 | 95    | 128    | 83  | 505    | 0     | 571    | 0   | 376    | 0   | 4     | 0 | 0     |
| PACAEMBU             |     |       |        |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 534    | 0   | 329    | 0   | 19    | 0 | 42    |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 108   | 255    | 0   | 503    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 34    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 108   | 255    | 0   | 503    | 0     | 534    | 0   | 329    | 0   | 53    | 0 | 42    |
| PALESTINA            |     |       |        |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 406    | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 0   | 179   | 254    | 0   | 580    | 0     | 563    | 0   | 0      | 0   | 20    | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 0   | 179   | 254    | 0   | 580    | 0     | 563    | 0   | 406    | 0   | 20    | 0 | 0     |
| PALMARES PAULISTA    |     |       |        |     |        |       |        |     |        |     |       |   |       |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 681    | 0   | 466    | 0   | 0     | 0 | 92    |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Municipal Urbana     | 60  | 50    | 242    | 72  | 767    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 100   | 0 | 0     |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     |
| Estadual e Municipal | 60  | 50    | 242    | 72  | 767    | 0     | 681    | 0   | 466    | 0   | 100   | 0 | 92    |





|                      |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
|----------------------|-----|-------|-------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|-----|---|
| PALMEIRA D OESTE     |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 398   | 0   | 299   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 115   | 117   | 16    | 413   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 30  | 0 | 42  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 115   | 117   | 16    | 413   | 0   | 398   | 0   | 299   | 0 | 30  | 0 | 42  | 0 |
| PALMITAL             |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 1.116 | 0   | 786   | 0 | 0   | 0 | 88  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 497   | 180   | 275   | 883   | 120 | 0     | 0   | 0     | 0 | 43  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 497   | 180   | 275   | 883   | 120 | 1.116 | 0   | 786   | 0 | 43  | 0 | 88  | 0 |
| PANORAMA             |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 922   | 0   | 646   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 214   | 347   | 0     | 1.076 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 214   | 347   | 0     | 1.076 | 0   | 922   | 0   | 646   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| PARAGUACU PAULISTA   |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 479   | 0   | 1.573 | 0 | 0   | 0 | 169 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 233   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 42  | 789   | 662   | 327   | 2.438 | 0   | 1.604 | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 19    | 0     | 83    | 0   | 66    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 42  | 789   | 681   | 327   | 2.521 | 0   | 2.149 | 0   | 1.806 | 0 | 0   | 0 | 169 | 0 |
| PARAIBUNA            |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 942   | 0   | 618   | 0 | 26  | 0 | 89  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 187   | 0   | 70    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 118   | 152   | 70    | 740   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 23  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 187   | 0     | 560   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 118   | 339   | 70    | 1.300 | 0   | 1.129 | 0   | 688   | 0 | 49  | 0 | 89  | 0 |
| PARAISO              |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 234   | 0 | 38  | 0 | 27  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 39  | 31    | 145   | 0     | 363   | 56  | 349   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 39  | 31    | 145   | 0     | 363   | 56  | 349   | 0   | 234   | 0 | 38  | 0 | 27  | 0 |
| PARANAPANEMA         |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 422   | 0 | 48  | 0 | 30  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 301   | 0 | 0   | 0 | 29  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 97    | 226   | 0     | 664   | 0   | 798   | 0   | 0     | 0 | 23  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 189   | 0     | 584   | 0   | 507   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 97    | 415   | 0     | 1.248 | 0   | 1.305 | 0   | 723   | 0 | 71  | 0 | 59  | 0 |
| PARANAPUA            |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 241   | 0   | 171   | 0 | 0   | 0 | 17  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 81    | 67    | 0     | 243   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 8   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 81    | 67    | 0     | 243   | 0   | 241   | 0   | 171   | 0 | 8   | 0 | 17  | 0 |
| PARAPUA              |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 533   | 0   | 403   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 85    | 200   | 0     | 408   | 96  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 90    | 10  | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 85    | 200   | 0     | 498   | 106 | 533   | 0   | 403   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| PARDINHO             |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 308   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 129   | 104   | 26    | 418   | 0   | 438   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 15    | 0     | 54    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 129   | 119   | 26    | 472   | 0   | 438   | 0   | 308   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| PARIQUERA-ACU        |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 947   | 0   | 727   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 11    | 0   | 306   | 0   | 214   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 35    | 266   | 0     | 849   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 150   | 0     | 405   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 35    | 416   | 0     | 1.265 | 0   | 1.253 | 0   | 941   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| PARISI               |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 120 | 88    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 32    | 51    | 0     | 139   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 32    | 51    | 0     | 139   | 0   | 0     | 120 | 88    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| PATROCINIO PAULISTA  |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 883   | 0   | 506   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 70  | 34    | 339   | 0     | 964   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 70  | 34    | 339   | 0     | 964   | 0   | 883   | 0   | 506   | 0 | 19  | 0 | 0   | 0 |
| PAULICEIA            |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 491   | 0   | 276   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 14  | 104   | 191   | 0     | 543   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 42  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 14  | 104   | 191   | 0     | 543   | 0   | 491   | 0   | 276   | 0 | 42  | 0 | 0   | 0 |
| PAULINIA             |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 2.613 | 0   | 2.723 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 140 | 2.627 | 1.219 | 1.131 | 5.251 | 0   | 2.889 | 0   | 471   | 0 | 456 | 0 | 412 | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 140 | 2.627 | 1.219 | 1.131 | 5.251 | 0   | 5.502 | 0   | 3.194 | 0 | 456 | 0 | 412 | 0 |
| PAULISTANIA          |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 114   | 0   | 69    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 35    | 23    | 11    | 132   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 35    | 23    | 11    | 132   | 0   | 114   | 0   | 69    | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| PAULO DE FARIA       |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 502   | 0   | 340   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 34    | 187   | 0     | 536   | 7   | 0     | 0   | 0     | 0 | 21  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 34    | 187   | 0     | 536   | 7   | 502   | 0   | 340   | 0 | 21  | 0 | 0   | 0 |
| PEDERNEIRAS          |     |       |       |       |       |     |       |     |       |   |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 2.322 | 0   | 1.629 | 0 | 61  | 0 | 142 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 110 | 516   | 1.043 | 0     | 1.867 | 613 | 0     | 0   | 0     | 0 | 100 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 17    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 110 | 516   | 1.060 | 0     | 1.867 | 613 | 2.322 | 0   | 1.629 | 0 | 161 | 0 | 142 | 0 |



|                      |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
|----------------------|-----|-------|-------|-----|-------|-------|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|---|
| PEDRA BELA           |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 241 | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 56    | 21    | 26  | 166   | 0     | 277   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 3   | 0     | 87    | 0   | 176   | 0     | 84    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 3   | 56    | 108   | 26  | 342   | 0     | 361   | 0   | 241   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| PEDRANOPOLIS         |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 143   | 75  | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 25  | 0     | 49    | 0   | 147   | 0     | 0     | 0   | 0     | 27  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 25  | 0     | 49    | 0   | 147   | 0     | 0     | 143 | 75    | 0   | 27  | 0 | 0   | 0 |
| PEDREGULHO           |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 173   | 0     | 1.025 | 0   | 591   | 0   | 0   | 0 | 26  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 20  | 159   | 301   | 72  | 838   | 16    | 0     | 0   | 0     | 0   | 22  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 12    | 0   | 23    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 20  | 159   | 313   | 72  | 1.034 | 16    | 1.025 | 0   | 591   | 0   | 22  | 0 | 26  | 0 |
| PEDREIRA             |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.928 | 309 | 1.435 | 0   | 31  | 0 | 104 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 690   | 581   | 169 | 2.046 | 374   | 0     | 0   | 0     | 0   | 79  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 690   | 581   | 169 | 2.046 | 374   | 1.928 | 309 | 1.435 | 0   | 110 | 0 | 104 | 0 |
| PEDRINHAS PAULISTA   |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 169   | 0   | 115   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 51    | 0     | 40  | 168   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 8   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 51    | 0     | 40  | 168   | 0     | 169   | 0   | 115   | 0   | 8   | 0 | 0   | 0 |
| PEDRO DE TOLEDO      |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 752   | 0   | 439   | 0   | 56  | 0 | 49  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 96    | 215   | 0   | 717   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 45  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 35    | 0   | 171   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 96    | 250   | 0   | 888   | 0     | 752   | 0   | 439   | 0   | 101 | 0 | 49  | 0 |
| PENAPOLIS            |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 408   | 2.411 | 139 | 1.725 | 0   | 78  | 0 | 225 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 99  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 28  | 1.104 | 779   | 331 | 1.164 | 1.145 | 0     | 0   | 0     | 0   | 44  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 28  | 1.104 | 779   | 331 | 1.164 | 1.553 | 2.411 | 139 | 1.725 | 99  | 122 | 0 | 225 | 0 |
| PEREIRA BARRETO      |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.062 | 0   | 858   | 0   | 55  | 0 | 106 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 74  | 238   | 472   | 81  | 826   | 345   | 0     | 0   | 0     | 0   | 43  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 17    | 0   | 73    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 74  | 238   | 489   | 81  | 899   | 345   | 1.062 | 0   | 858   | 0   | 98  | 0 | 106 | 0 |
| PEREIRAS             |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 467   | 0   | 262   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 131   | 202   | 0   | 513   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 131   | 202   | 0   | 513   | 0     | 467   | 0   | 262   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| PERUIBE              |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 1   | 0     | 14    | 0   | 42    | 0     | 3.967 | 0   | 3.032 | 0   | 179 | 0 | 505 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 476 | 215   | 1.560 | 0   | 4.913 | 0     | 405   | 0   | 0     | 0   | 142 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 8   | 0     | 10    | 0   | 31    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 485 | 215   | 1.584 | 0   | 4.986 | 0     | 4.372 | 0   | 3.032 | 0   | 321 | 0 | 505 | 0 |
| PIACATU              |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 323   | 0   | 239   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 56  | 88    | 154   | 0   | 261   | 78    | 0     | 0   | 0     | 0   | 9   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 56  | 88    | 154   | 0   | 261   | 78    | 323   | 0   | 239   | 0   | 9   | 0 | 0   | 0 |
| PIEDADE              |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.803 | 0   | 1.309 | 38  | 28  | 0 | 68  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 56    | 0     | 1.541 | 0   | 884   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 403   | 663   | 0   | 1.850 | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 30  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 443   | 0   | 1.527 | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 403   | 1.106 | 0   | 3.433 | 0     | 3.344 | 0   | 2.193 | 38  | 58  | 0 | 68  | 0 |
| PILAR DO SUL         |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.849 | 0   | 1.195 | 0   | 0   | 0 | 25  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 140 | 359   | 498   | 65  | 1.368 | 308   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 88    | 0   | 313   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 140 | 359   | 586   | 65  | 1.681 | 308   | 1.849 | 0   | 1.195 | 0   | 0   | 0 | 25  | 0 |
| PINDAMONHANGABA      |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 377   | 38    | 8.365 | 422 | 5.679 | 310 | 192 | 0 | 754 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 54    | 0     | 715   | 0   | 346   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 289 | 605   | 2.088 | 0   | 7.760 | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 94  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 20  | 54    | 120   | 0   | 475   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 309 | 659   | 2.208 | 0   | 8.666 | 38    | 9.080 | 422 | 6.025 | 310 | 286 | 0 | 754 | 0 |
| PINDORAMA            |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 130   | 0   | 394   | 0   | 29  | 0 | 81  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 145   | 192   | 111 | 850   | 0     | 643   | 0   | 0     | 0   | 54  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 145   | 192   | 111 | 850   | 0     | 773   | 0   | 394   | 0   | 83  | 0 | 81  | 0 |
| PINHALZINHO          |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 472   | 0   | 0   | 0 | 46  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 56  | 70    | 162   | 0   | 492   | 39    | 666   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 28  | 0     | 105   | 0   | 261   | 0     | 226   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 84  | 70    | 267   | 0   | 753   | 39    | 892   | 0   | 472   | 0   | 0   | 0 | 46  | 0 |
| PIQUEROBI            |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 174   | 0   | 122   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 45    | 71    | 0   | 207   | 10    | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 45    | 71    | 0   | 207   | 10    | 174   | 0   | 122   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| PIQUETE              |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 590   | 0   | 475   | 0   | 65  | 0 | 67  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 32  | 11    | 219   | 0   | 573   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 22  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 21    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 32  | 11    | 219   | 0   | 594   | 0     | 590   | 0   | 475   | 0   | 87  | 0 | 67  | 0 |



|                       |       |       |       |       |        |     |        |     |        |    |     |   |     |   |
|-----------------------|-------|-------|-------|-------|--------|-----|--------|-----|--------|----|-----|---|-----|---|
| PIRACAIA              |       |       |       |       |        |     |        |     |        |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 1.075  | 0   | 830    | 0  | 93  | 0 | 119 | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 357    | 0   | 107    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 151   | 155   | 293   | 118   | 1.180  | 141 | 229    | 0   | 0      | 0  | 70  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 0     | 140   | 0     | 499    | 0   | 90     | 0   | 62     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 151   | 155   | 433   | 118   | 1.679  | 141 | 1.751  | 0   | 999    | 0  | 163 | 0 | 119 | 0 |
| PIRACICABA            |       |       |       |       |        |     |        |     |        |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0     | 4.605  | 101 | 16.395 | 757 | 12.653 | 75 | 145 | 0 | 271 | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 115    | 0   | 514    | 0   | 343    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 4.477 | 3.721 | 2.326 | 3.767 | 13.478 | 771 | 0      | 0   | 207    | 0  | 441 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 112   | 174   | 152   | 152   | 820    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 4.589 | 3.895 | 2.478 | 3.919 | 19.018 | 872 | 16.909 | 757 | 13.203 | 75 | 586 | 0 | 271 | 0 |
| PIRAJU                |       |       |       |       |        |     |        |     |        |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0     | 50     | 0   | 1.620  | 0   | 1.020  | 0  | 53  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 113    | 37 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0     | 642   | 13    | 493   | 1.533  | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 13  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 0     | 28    | 0     | 71     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0     | 642   | 41    | 493   | 1.654  | 0   | 1.620  | 0   | 1.133  | 37 | 66  | 0 | 0   | 0 |
| PIRAJUI               |       |       |       |       |        |     |        |     |        |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 557    | 486 | 783    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 88    | 85    | 407   | 0     | 994    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 121 | 0 | 107 | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 88    | 85    | 407   | 0     | 994    | 0   | 557    | 486 | 783    | 0  | 121 | 0 | 107 | 0 |
| PIRANGI               |       |       |       |       |        |     |        |     |        |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 436    | 0   | 369    | 0  | 0   | 0 | 30  | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 82    | 21    | 189   | 0     | 540    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 82    | 21    | 189   | 0     | 540    | 0   | 436    | 0   | 369    | 0  | 0   | 0 | 30  | 0 |
| PIRAPORA DO BOM JESUS |       |       |       |       |        |     |        |     |        |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 734    | 0  | 0   | 0 | 56  | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0     | 491   | 289   | 293   | 1.570  | 0   | 1.532  | 0   | 0      | 0  | 227 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 21    | 0     | 29    | 0     | 64     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 21    | 491   | 318   | 293   | 1.634  | 0   | 1.532  | 0   | 734    | 0  | 227 | 0 | 56  | 0 |
| PIRAPOZINHO           |       |       |       |       |        |     |        |     |        |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 1.392  | 0   | 899    | 0  | 0   | 0 | 85  | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 55     | 0   | 47     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 77    | 377   | 410   | 0     | 897    | 405 | 0      | 0   | 0      | 0  | 14  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 21    | 14    | 0     | 56     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 6   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 77    | 398   | 424   | 0     | 953    | 405 | 1.447  | 0   | 946    | 0  | 20  | 0 | 85  | 0 |
| PIRASSUNUNGA          |       |       |       |       |        |     |        |     |        |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 2.295  | 277 | 1.826  | 39 | 65  | 0 | 249 | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 293    | 0   | 203    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0     | 912   | 515   | 703   | 2.185  | 895 | 0      | 0   | 0      | 0  | 112 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 0     | 45    | 21    | 155    | 99  | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0     | 912   | 560   | 724   | 2.340  | 994 | 2.588  | 277 | 2.029  | 39 | 177 | 0 | 249 | 0 |
| PIRATININGA           |       |       |       |       |        |     |        |     |        |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 622    | 0   | 331    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 46    | 28    | 177   | 0     | 395    | 143 | 0      | 0   | 0      | 0  | 7   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 44     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 46    | 28    | 177   | 0     | 439    | 143 | 622    | 0   | 331    | 0  | 7   | 0 | 0   | 0 |
| PITANGUEIRAS          |       |       |       |       |        |     |        |     |        |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 1.976  | 0   | 1.448  | 0  | 181 | 0 | 230 | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0     | 534   | 947   | 0     | 2.687  | 0   | 438    | 0   | 0      | 0  | 131 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0     | 534   | 947   | 0     | 2.687  | 0   | 2.414  | 0   | 1.448  | 0  | 312 | 0 | 230 | 0 |
| PLANALTO              |       |       |       |       |        |     |        |     |        |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 305    | 0   | 155    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0     | 95    | 152   | 0     | 348    | 9   | 0      | 0   | 0      | 0  | 27  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0     | 95    | 152   | 0     | 348    | 9   | 305    | 0   | 155    | 0  | 27  | 0 | 0   | 0 |
| PLATINA               |       |       |       |       |        |     |        |     |        |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 195    | 0   | 134    | 0  | 27  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 20    | 0     | 58    | 0     | 262    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 40  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 20    | 0     | 58    | 0     | 262    | 0   | 195    | 0   | 134    | 0  | 67  | 0 | 0   | 0 |
| POA                   |       |       |       |       |        |     |        |     |        |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0     | 299    | 32  | 8.358  | 33  | 6.892  | 0  | 300 | 0 | 790 | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0     | 1.236 | 2.493 | 321   | 7.788  | 0   | 827    | 0   | 0      | 0  | 115 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0     | 1.236 | 2.493 | 321   | 8.087  | 32  | 9.185  | 33  | 6.892  | 0  | 415 | 0 | 790 | 0 |
| POLONI                |       |       |       |       |        |     |        |     |        |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 216 | 300    | 0   | 186    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 0     | 0     | 118   | 0     | 61     | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 17  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0     | 0     | 118   | 0     | 61     | 216 | 300    | 0   | 186    | 0  | 17  | 0 | 0   | 0 |
| POMPEIA               |       |       |       |       |        |     |        |     |        |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 1.100  | 0   | 677    | 0  | 0   | 0 | 77  | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 120   | 214   | 231   | 204   | 711    | 264 | 0      | 0   | 0      | 0  | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 120   | 214   | 231   | 204   | 711    | 264 | 1.100  | 0   | 677    | 0  | 16  | 0 | 77  | 0 |
| PONGAI                |       |       |       |       |        |     |        |     |        |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 191    | 0   | 126    | 0  | 30  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 53    | 9     | 60    | 0     | 195    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 53    | 9     | 60    | 0     | 195    | 0   | 191    | 0   | 126    | 0  | 30  | 0 | 0   | 0 |
| PONTAL                |       |       |       |       |        |     |        |     |        |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0     | 168    | 0   | 1.930  | 0   | 1.426  | 0  | 124 | 0 | 165 | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 441   | 227   | 1.059 | 19    | 2.675  | 0   | 713    | 0   | 0      | 0  | 132 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 441   | 227   | 1.059 | 19    | 2.843  | 0   | 2.643  | 0   | 1.426  | 0  | 256 | 0 | 165 | 0 |
| PONTALINDA            |       |       |       |       |        |     |        |     |        |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 211    | 0   | 147    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural        | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana      | 90    | 31    | 99    | 0     | 282    | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0   | 0      | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal  | 90    | 31    | 99    | 0     | 282    | 0   | 211    | 0   | 147    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                      |     |       |       |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
|----------------------|-----|-------|-------|-------|--------|-------|--------|-------|-------|-----|-------|---|-----|---|
| PONTES GESTAL        |     |       |       |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 132   | 78    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 53    | 63    | 0     | 152    | 14    | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 53    | 63    | 0     | 152    | 14    | 0      | 132   | 78    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| POPULINA             |     |       |       |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 251   | 156   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 43  | 60    | 82    | 0     | 53     | 162   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 43  | 60    | 82    | 0     | 53     | 162   | 0      | 251   | 156   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| PORANGABA            |     |       |       |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 474    | 0     | 313   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 74    | 131   | 0     | 543    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 74    | 131   | 0     | 543    | 0     | 474    | 0     | 313   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| PORTO FELIZ          |     |       |       |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 348    | 0     | 1.777 | 0   | 0     | 0 | 269 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 171   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 51  | 844   | 497   | 440   | 2.619  | 0     | 2.358  | 3     | 0     | 0   | 139   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 11  | 0     | 120   | 0     | 394    | 0     | 328    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 62  | 844   | 617   | 440   | 3.013  | 0     | 3.034  | 3     | 1.948 | 0   | 139   | 0 | 269 | 0 |
| PORTO FERREIRA       |     |       |       |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 1.398  | 0     | 1.292 | 0   | 45    | 0 | 238 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 566   | 981   | 250   | 3.224  | 0     | 984    | 0     | 370   | 0   | 80    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 566   | 981   | 250   | 3.224  | 0     | 2.382  | 0     | 1.662 | 0   | 125   | 0 | 238 | 0 |
| POTIM                |     |       |       |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 471   | 0   | 0     | 0 | 82  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 164   | 302   | 169   | 1.142  | 0     | 1.099  | 0     | 0     | 0   | 151   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 164   | 302   | 169   | 1.142  | 0     | 1.099  | 0     | 471   | 0   | 151   | 0 | 82  | 0 |
| POTIRENDABA          |     |       |       |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 469   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 326   | 318   | 0     | 859    | 56    | 765    | 0     | 0     | 0   | 59    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 326   | 318   | 0     | 859    | 56    | 765    | 0     | 469   | 0   | 59    | 0 | 0   | 0 |
| PRACINHA             |     |       |       |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 100    | 0     | 69    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 38    | 35    | 0     | 107    | 7     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 38    | 35    | 0     | 107    | 7     | 100    | 0     | 69    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| PRADOPOLIS           |     |       |       |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 618   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 126 | 321   | 353   | 126   | 844    | 290   | 814    | 140   | 0     | 0   | 166   | 0 | 136 | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 126 | 321   | 353   | 126   | 844    | 290   | 814    | 140   | 618   | 0   | 166   | 0 | 136 | 0 |
| PRAIA GRANDE         |     |       |       |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 25     | 0     | 7.364  | 966   | 9.719 | 170 | 74    | 0 | 286 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 652 | 5.746 | 1.871 | 4.117 | 16.615 | 2.702 | 7.792  | 776   | 0     | 0   | 1.123 | 0 | 703 | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 652 | 5.746 | 1.871 | 4.117 | 16.640 | 2.702 | 15.156 | 1.742 | 9.719 | 170 | 1.197 | 0 | 989 | 0 |
| PRATANIA             |     |       |       |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 381    | 0     | 296   | 0   | 20    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 17  | 55    | 165   | 0     | 483    | 20    | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 17  | 55    | 165   | 0     | 483    | 20    | 381    | 0     | 296   | 0   | 20    | 0 | 0   | 0 |
| PRESIDENTE ALVES     |     |       |       |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 205    | 0     | 237    | 0     | 165   | 0   | 19    | 0 | 12  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 65  | 0     | 86    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 65  | 0     | 86    | 0     | 205    | 0     | 237    | 0     | 165   | 0   | 19    | 0 | 12  | 0 |
| PRESIDENTE BERNARDES |     |       |       |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 407   | 0   | 0     | 0 | 64  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 185   | 0     | 544    | 0     | 636    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 28    | 0     | 65     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 213   | 0     | 609    | 0     | 636    | 0     | 407   | 0   | 0     | 0 | 64  | 0 |
| PRESIDENTE EPITACIO  |     |       |       |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 1.077  | 148   | 2.227  | 0     | 1.629 | 0   | 0     | 0 | 23  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 434   | 767   | 0     | 853    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 202   | 0 | 112 | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 20    | 0     | 71     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 434   | 787   | 0     | 2.001  | 148   | 2.227  | 0     | 1.629 | 0   | 202   | 0 | 135 | 0 |
| PRESIDENTE PRUDENTE  |     |       |       |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 22    | 0     | 8     | 0      | 0     | 9.033  | 744   | 6.869 | 0   | 185   | 0 | 293 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 147   | 155 | 0     | 0 | 59  | 0 |
| Municipal Urbana     | 543 | 2.129 | 1.400 | 1.725 | 7.436  | 1.658 | 0      | 0     | 0     | 0   | 380   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 543 | 2.151 | 1.400 | 1.733 | 7.436  | 1.658 | 9.033  | 744   | 7.016 | 155 | 565   | 0 | 352 | 0 |
| PRESIDENTE VENCESLAU |     |       |       |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 1.541  | 305   | 953   | 0   | 118   | 0 | 221 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 234   | 97  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 386   | 341   | 325   | 1.539  | 189   | 0      | 0     | 0     | 0   | 20    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 6     | 0     | 28     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 386   | 347   | 325   | 1.567  | 189   | 1.541  | 305   | 1.187 | 97  | 138   | 0 | 221 | 0 |
| PROMISSAO            |     |       |       |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 541    | 269   | 1.869  | 0     | 1.263 | 0   | 34    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 51     | 0     | 133    | 0     | 119   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 3   | 161   | 819   | 0     | 1.027  | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 43    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 5   | 0     | 107   | 0     | 146    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 8   | 161   | 926   | 0     | 1.765  | 269   | 2.002  | 0     | 1.382 | 0   | 77    | 0 | 0   | 0 |
| QUADRA               |     |       |       |       |        |       |        |       |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 145   | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 38    | 110   | 0     | 274    | 0     | 258    | 0     | 0     | 0   | 44    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 38    | 110   | 0     | 274    | 0     | 258    | 0     | 145   | 0   | 44    | 0 | 0   | 0 |





|                      |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |    |     |    |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-----|----|-----|----|
| QUATA                |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 641   | 0     | 390   | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 112   | 88    | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 35  | 179 | 213   | 77  | 630   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 35  | 179 | 213   | 77  | 630   | 0     | 641   | 0     | 502   | 88  | 0  | 0   | 0  |
| QUEIROZ              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 218   | 0     | 147   | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 32  | 30  | 80    | 0   | 231   | 0     | 0     | 0     | 0     | 14  | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 32  | 30  | 80    | 0   | 231   | 0     | 218   | 0     | 147   | 0   | 14 | 0   | 0  |
| QUELUZ               |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 163   | 0     | 354   | 0     | 0   | 0  | 130 | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 0   | 24  | 255   | 0   | 673   | 0     | 538   | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 82    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 0   | 24  | 255   | 0   | 755   | 0     | 701   | 0     | 354   | 0   | 0  | 130 | 0  |
| QUINTANA             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 362   | 0     | 254   | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 77  | 0   | 146   | 0   | 339   | 0     | 0     | 0     | 0     | 50  | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 77  | 0   | 146   | 0   | 339   | 0     | 362   | 0     | 254   | 0   | 50 | 0   | 0  |
| RAFARD               |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 619   | 0     | 358   | 0     | 0   | 0  | 18  | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 50  | 36  | 214   | 0   | 676   | 0     | 0     | 0     | 0     | 28  | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 50  | 36  | 214   | 0   | 676   | 0     | 619   | 0     | 358   | 0   | 28 | 0   | 18 |
| RANCHARIA            |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 69    | 0     | 1.617 | 0     | 1.119 | 227 | 0  | 73  | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 100 | 379 | 530   | 0   | 1.656 | 17    | 44    | 0     | 0     | 24  | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 100 | 379 | 530   | 0   | 1.725 | 17    | 1.661 | 0     | 1.119 | 227 | 24 | 73  | 0  |
| REDENCAO DA SERRA    |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 319   | 0     | 190   | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 84    | 0   | 289   | 0     | 0     | 0     | 0     | 16  | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 14    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 84    | 0   | 303   | 0     | 319   | 0     | 190   | 0   | 16 | 0   | 0  |
| REGENTE FEIJO        |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 877   | 0     | 643   | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 73  | 319 | 328   | 140 | 843   | 151   | 0     | 0     | 0     | 18  | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 73  | 319 | 328   | 140 | 843   | 151   | 877   | 0     | 643   | 0   | 18 | 0   | 0  |
| REGINOPOLIS          |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 313   | 0     | 179   | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 0   | 59  | 122   | 0   | 348   | 0     | 0     | 0     | 0     | 18  | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 0   | 59  | 122   | 0   | 348   | 0     | 313   | 0     | 179   | 0   | 18 | 0   | 0  |
| REGISTRO             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 2.945 | 80    | 1.816 | 39    | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 762   | 0     | 375   | 0     | 19  | 0  | 19  | 0  |
| Municipal Urbana     | 0   | 913 | 1.004 | 0   | 2.718 | 0     | 0     | 0     | 0     | 22  | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 34  | 137   | 0   | 614   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 0   | 947 | 1.141 | 0   | 3.332 | 0     | 3.707 | 80    | 2.191 | 39  | 41 | 19  | 0  |
| RESTINGA             |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 291   | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 185   | 19  | 581   | 51    | 571   | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 185   | 19  | 581   | 51    | 571   | 0     | 291   | 0   | 0  | 0   | 0  |
| RIBEIRA              |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 101   | 0     | 187   | 0     | 134   | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 124   | 0     | 106   | 0     | 83    | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 5   | 43  | 45    | 0   | 40    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 36    | 0   | 28    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 5   | 43  | 81    | 0   | 293   | 0     | 293   | 0     | 217   | 0   | 0  | 0   | 0  |
| RIBEIRAO BONITO      |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 208   | 0     | 448   | 0     | 29  | 0  | 87  | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 95  | 60  | 304   | 0   | 868   | 0     | 612   | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 95  | 60  | 304   | 0   | 868   | 0     | 820   | 0     | 448   | 0   | 29 | 87  | 0  |
| RIBEIRAO BRANCO      |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 1.435 | 0     | 809   | 0     | 38  | 0  | 38  | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 183   | 64    | 143   | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 0   | 239 | 381   | 0   | 1.132 | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 142   | 0   | 400   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 0   | 239 | 523   | 0   | 1.532 | 0     | 1.618 | 64    | 952   | 0   | 38 | 38  | 0  |
| RIBEIRAO CORRENTE    |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 242   | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 0   | 164 | 74    | 42  | 268   | 103   | 350   | 0     | 0     | 12  | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 0   | 164 | 74    | 42  | 268   | 103   | 350   | 0     | 242   | 0   | 12 | 0   | 0  |
| RIBEIRAO DO SUL      |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 311   | 0     | 206   | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 35  | 40  | 105   | 0   | 240   | 75    | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 35  | 40  | 105   | 0   | 240   | 75    | 311   | 0     | 206   | 0   | 0  | 0   | 0  |
| RIBEIRAO DOS INDIOS  |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 127   | 0     | 86    | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 0   | 46  | 50    | 0   | 110   | 13    | 0     | 0     | 0     | 16  | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 0   | 46  | 50    | 0   | 110   | 13    | 127   | 0     | 86    | 0   | 16 | 0   | 0  |
| RIBEIRAO GRANDE      |     |     |       |     |       |       |       |       |       |     |    |     |    |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 409   | 0     | 289   | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 111   | 0     | 92    | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Urbana     | 42  | 35  | 150   | 0   | 324   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Municipal Rural      | 20  | 0   | 71    | 0   | 321   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0  | 0   | 0  |
| Estadual e Municipal | 62  | 35  | 221   | 0   | 645   | 0     | 520   | 0     | 381   | 0   | 0  | 0   | 0  |



|                      |       |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
|----------------------|-------|-------|-------|-----|--------|-------|--------|-------|--------|----|-------|---|-------|---|
| RIBEIRAO PIRES       |       |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 3.652  | 295   | 5.379  | 260   | 4.691  | 39 | 17    | 0 | 196   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 20    | 1.604 | 1.818 | 382 | 2.443  | 0     | 871    | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 20    | 1.604 | 1.818 | 382 | 6.095  | 295   | 6.250  | 260   | 4.691  | 39 | 17    | 0 | 196   | 0 |
| RIBEIRAO PRETO       |       |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 142   | 0     | 49  | 13.903 | 906   | 16.143 | 762   | 19.095 | 0  | 136   | 0 | 1.500 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 2.645 | 5.660 | 7.874 | 107 | 11.895 | 520   | 7.184  | 366   | 126    | 0  | 1.788 | 0 | 341   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 2.645 | 5.802 | 7.874 | 156 | 25.798 | 1.426 | 23.327 | 1.128 | 19.221 | 0  | 1.924 | 0 | 1.841 | 0 |
| RIFAINA              |       |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 246    | 0     | 145    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0     | 72    | 0   | 227    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0     | 72    | 0   | 227    | 0     | 246    | 0     | 145    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| RINCAO               |       |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 550    | 0     | 476    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 61    | 174   | 165   | 112 | 544    | 123   | 128    | 0     | 0      | 0  | 23    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 61    | 174   | 165   | 112 | 544    | 123   | 678    | 0     | 476    | 0  | 23    | 0 | 0     | 0 |
| RINOPOLIS            |       |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 362    | 86    | 390    | 100   | 287    | 0  | 0     | 0 | 44    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 88    | 242   | 0   | 87     | 31    | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 88    | 242   | 0   | 449    | 117   | 390    | 100   | 287    | 0  | 0     | 0 | 44    | 0 |
| RIO CLARO            |       |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 177    | 0     | 7.606  | 254   | 5.820  | 0  | 70    | 0 | 857   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 13    | 0 | 21    | 0 |
| Municipal Urbana     | 2.000 | 1.451 | 3.691 | 94  | 8.861  | 1.060 | 0      | 0     | 0      | 0  | 894   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 51    | 38    | 107   | 0   | 151    | 0     | 0      | 187   | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 2.051 | 1.489 | 3.798 | 94  | 9.189  | 1.060 | 7.606  | 441   | 5.820  | 0  | 977   | 0 | 878   | 0 |
| RIO DAS PEDRAS       |       |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 366    | 85    | 1.049  | 52 | 0     | 0 | 99    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 22    | 376   | 471   | 270 | 2.092  | 0     | 1.436  | 0     | 0      | 0  | 120   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 22    | 376   | 471   | 270 | 2.092  | 0     | 1.802  | 85    | 1.049  | 52 | 120   | 0 | 99    | 0 |
| RIO GRANDE DA SERRA  |       |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 2.233  | 70    | 2.737  | 76    | 1.879  | 0  | 98    | 0 | 275   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 386   | 959   | 0   | 259    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 94    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 386   | 959   | 0   | 2.492  | 70    | 2.737  | 76    | 1.879  | 0  | 192   | 0 | 275   | 0 |
| RIOLANDIA            |       |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 591    | 0     | 430    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 169   | 183   | 83  | 589    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 225   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 169   | 183   | 83  | 589    | 0     | 591    | 0     | 430    | 0  | 225   | 0 | 0     | 0 |
| RIVERSUL             |       |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 349    | 0     | 263    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 48    | 0      | 61    | 38     | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 62    | 150   | 0   | 366    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 62    | 150   | 0   | 366    | 48    | 349    | 61    | 301    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| ROSANA               |       |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 139    | 162   | 1.024  | 112   | 838    | 0  | 89    | 0 | 168   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 143    | 0     | 186    | 0     | 154    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 24    | 159   | 271   | 21  | 601    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 34    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 77    | 0   | 63     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 32    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 24    | 159   | 348   | 21  | 946    | 162   | 1.210  | 112   | 992    | 0  | 155   | 0 | 168   | 0 |
| ROSEIRA              |       |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 365    | 0  | 0     | 0 | 72    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 91    | 155   | 262   | 0   | 585    | 123   | 628    | 0     | 0      | 0  | 136   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 91    | 155   | 262   | 0   | 585    | 123   | 628    | 0     | 365    | 0  | 136   | 0 | 72    | 0 |
| RUBIACEA             |       |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 162    | 0     | 122    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 52    | 20    | 14  | 115    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 11    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 35    | 0     | 25  | 0      | 50    | 0      | 0     | 0      | 0  | 13    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 87    | 20    | 39  | 115    | 50    | 162    | 0     | 122    | 0  | 24    | 0 | 0     | 0 |
| RUBINEIA             |       |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 177   | 119    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 100   | 0     | 56  | 0      | 155   | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 100   | 0     | 56  | 0      | 155   | 0      | 177   | 119    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SABINO               |       |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 274    | 0     | 185    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 72    | 0     | 137   | 0   | 332    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 9     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 72    | 0     | 137   | 0   | 332    | 0     | 274    | 0     | 185    | 0  | 9     | 0 | 0     | 0 |
| SAGRES               |       |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 166   | 101    | 0  | 10    | 0 | 10    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 53    | 58    | 0   | 146    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 11    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 53    | 58    | 0   | 146    | 0     | 0      | 166   | 101    | 0  | 21    | 0 | 10    | 0 |
| SALES                |       |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 355    | 0     | 227    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 79    | 116   | 0   | 343    | 4     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 79    | 116   | 0   | 343    | 4     | 355    | 0     | 227    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SALES OLIVEIRA       |       |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |   |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 542    | 0     | 309    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 0     | 238   | 0   | 599    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 0     | 238   | 0   | 599    | 0     | 542    | 0     | 309    | 0  | 0     | 0 | 0     | 0 |



|                          |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
|--------------------------|-----|-------|-------|-----|-------|-------|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|---|
| SALESOPOLIS              |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.036 | 0   | 633   | 0   | 48  | 0 | 36  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 300   | 0   | 183   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 29  | 33    | 312   | 0   | 1.055 | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 21  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 21    | 0   | 266   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 29  | 33    | 333   | 0   | 1.321 | 0     | 1.336 | 0   | 816   | 0   | 69  | 0 | 36  | 0 |
| SALMOURAO                |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 334   | 0   | 194   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 44    | 116   | 0   | 310   | 26    | 0     | 0   | 0     | 0   | 8   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 44    | 116   | 0   | 310   | 26    | 334   | 0   | 194   | 0   | 8   | 0 | 0   | 0 |
| SALTINHO                 |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 442   | 0   | 269   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 67  | 0     | 139   | 0   | 441   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 29  | 0     | 64    | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 67  | 0     | 139   | 29  | 441   | 64    | 442   | 0   | 269   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SALTO                    |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 2.163 | 346   | 5.857 | 499 | 4.328 | 0   | 0   | 0 | 383 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 629 | 399   | 2.334 | 0   | 3.414 | 0     | 265   | 0   | 0     | 0   | 516 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 629 | 399   | 2.334 | 0   | 5.577 | 346   | 6.122 | 499 | 4.328 | 0   | 516 | 0 | 383 | 0 |
| SALTO DE PIRAPORA        |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 229   | 33    | 2.187 | 0   | 1.671 | 0   | 0   | 0 | 104 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 176   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 318   | 861   | 0   | 2.174 | 0     | 534   | 0   | 0     | 0   | 204 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 47    | 24    | 0   | 71    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 365   | 885   | 0   | 2.650 | 33    | 2.721 | 0   | 1.671 | 0   | 204 | 0 | 104 | 0 |
| SALTO GRANDE             |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 572   | 0   | 285   | 0   | 30  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 117   | 216   | 0   | 628   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 20  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 117   | 216   | 0   | 628   | 0     | 572   | 0   | 285   | 0   | 50  | 0 | 0   | 0 |
| SANDOVALINA              |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 222   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 118   | 121   | 0   | 262   | 0     | 283   | 0   | 0     | 0   | 5   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 118   | 121   | 0   | 262   | 0     | 283   | 0   | 222   | 0   | 5   | 0 | 0   | 0 |
| SANTA ADELIA             |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 306   | 29  | 480   | 0   | 78  | 0 | 47  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 54    | 317   | 0   | 678   | 121   | 356   | 7   | 0     | 0   | 28  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 54    | 317   | 0   | 678   | 121   | 662   | 36  | 480   | 0   | 106 | 0 | 47  | 0 |
| SANTA ALBERTINA          |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 261   | 0   | 183   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 57    | 91    | 0   | 0     | 308   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 57    | 91    | 0   | 0     | 308   | 261   | 0   | 183   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SANTA BARBARA D OESTE    |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 1.460 | 720   | 8.575 | 0   | 6.028 | 0   | 263 | 0 | 339 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 1.916 | 3.234 | 384 | 5.448 | 2.372 | 0     | 0   | 0     | 0   | 141 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 1.916 | 3.234 | 384 | 6.908 | 3.092 | 8.575 | 0   | 6.028 | 0   | 404 | 0 | 339 | 0 |
| SANTA BRANCA             |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 449   | 0   | 0   | 0 | 85  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 115   | 295   | 0   | 803   | 47    | 858   | 19  | 0     | 0   | 169 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 43    | 0   | 146   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 115   | 338   | 0   | 949   | 47    | 858   | 19  | 449   | 0   | 169 | 0 | 85  | 0 |
| SANTA CLARA D OESTE      |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 106 | 81    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 58    | 44    | 0   | 17    | 77    | 0     | 0   | 0     | 0   | 30  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 58    | 44    | 0   | 17    | 77    | 0     | 106 | 81    | 0   | 30  | 0 | 0   | 0 |
| SANTA CRUZ DA CONCEICAO  |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 265   | 0   | 146   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 53  | 28    | 101   | 0   | 0     | 204   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 68    | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 53  | 28    | 101   | 0   | 0     | 272   | 265   | 0   | 146   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| SANTA CRUZ DA ESPERANCA  |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 111   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 36  | 11    | 51    | 0   | 140   | 0     | 141   | 0   | 0     | 0   | 4   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 36  | 11    | 51    | 0   | 140   | 0     | 141   | 0   | 111   | 0   | 4   | 0 | 0   | 0 |
| SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 1.843 | 0   | 1.046 | 0   | 72  | 0 | 149 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0     | 873   | 0   | 1.737 | 35    | 0     | 0   | 0     | 0   | 181 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0     | 873   | 0   | 1.737 | 35    | 1.843 | 0   | 1.046 | 0   | 253 | 0 | 149 | 0 |
| SANTA CRUZ DO RIO PARDO  |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 584   | 106   | 1.715 | 17  | 1.255 | 0   | 0   | 0 | 185 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 118   | 195 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 170 | 459   | 390   | 378 | 1.578 | 282   | 482   | 15  | 0     | 0   | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 170 | 459   | 390   | 378 | 2.162 | 388   | 2.197 | 32  | 1.373 | 195 | 15  | 0 | 185 | 0 |
| SANTA ERNESTINA          |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 391   | 0   | 245   | 0   | 21  | 0 | 23  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 121   | 152   | 0   | 356   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 23  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 121   | 152   | 0   | 356   | 0     | 391   | 0   | 245   | 0   | 44  | 0 | 23  | 0 |
| SANTA FE DO SUL          |     |       |       |     |       |       |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 200 | 980   | 0   | 0   | 0 | 57  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 24  | 535   | 331   | 157 | 609   | 850   | 922   | 270 | 0     | 0   | 102 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 24  | 535   | 331   | 157 | 609   | 850   | 922   | 470 | 980   | 0   | 102 | 0 | 57  | 0 |



|                            |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
|----------------------------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-----|-------|---|-------|---|
| SANTA GERTRUDES            |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 813    | 0   | 0     | 0 | 71    | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 142   | 218   | 662   | 0     | 1.405  | 195   | 1.566  | 0     | 0      | 0   | 120   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 142   | 218   | 662   | 0     | 1.405  | 195   | 1.566  | 0     | 813    | 0   | 120   | 0 | 71    | 0 |
| SANTA ISABEL               |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 3.429  | 0     | 2.320  | 40  | 109   | 0 | 273   | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 173   | 437   | 737   | 304   | 2.867  | 0     | 121    | 0     | 0      | 0   | 122   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 17    | 0     | 253   | 0     | 861    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 190   | 437   | 990   | 304   | 3.728  | 0     | 3.550  | 0     | 2.320  | 40  | 231   | 0 | 273   | 0 |
| SANTA LUCIA                |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 575    | 0     | 396    | 0   | 59    | 0 | 66    | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 84    | 38    | 255   | 0     | 529    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 21    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 84    | 38    | 255   | 0     | 529    | 0     | 575    | 0     | 396    | 0   | 80    | 0 | 66    | 0 |
| SANTA MARIA DA SERRA       |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0     | 92     | 0     | 392    | 0     | 201    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 0     | 0     | 166   | 0     | 356    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 43    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0     | 0     | 166   | 0     | 448    | 0     | 392    | 0     | 201    | 0   | 43    | 0 | 0     | 0 |
| SANTA MERCEDES             |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 190    | 0     | 159    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 0     | 77    | 86    | 0     | 232    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0     | 77    | 86    | 0     | 232    | 0     | 190    | 0     | 159    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SANTA RITA D OESTE         |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 106   | 102    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 0     | 50    | 34    | 0     | 115    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0     | 50    | 34    | 0     | 115    | 0     | 0      | 106   | 102    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SANTA RITA DO PASSA QUATRO |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 835    | 0     | 599    | 23  | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 0     | 297   | 429   | 0     | 1.018  | 0     | 144    | 0     | 0      | 0   | 37    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0     | 297   | 429   | 0     | 1.018  | 0     | 979    | 0     | 599    | 23  | 37    | 0 | 0     | 0 |
| SANTA ROSA DE VITERBO      |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 1.244  | 0     | 950    | 40  | 123   | 0 | 77    | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 145   | 77    | 410   | 0     | 1.188  | 44    | 0      | 0     | 0      | 0   | 20    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 8     | 0     | 19     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 145   | 77    | 418   | 0     | 1.207  | 44    | 1.244  | 0     | 950    | 40  | 143   | 0 | 77    | 0 |
| SANTA SALETE               |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0     | 75     | 0     | 93     | 0     | 51     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 0     | 42    | 31    | 0     | 17     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0     | 42    | 31    | 0     | 92     | 0     | 93     | 0     | 51     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SANTANA DA PONTE PENSE     |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0     | 50     | 0     | 55     | 0     | 57     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 0     | 22    | 26    | 0     | 15     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0     | 22    | 26    | 0     | 65     | 0     | 55     | 0     | 57     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SANTANA DE PARNAIBA        |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 150    | 117 | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 147   | 2.659 | 658   | 1.592 | 8.487  | 1.104 | 8.088  | 535   | 4.792  | 0   | 518   | 0 | 516   | 0 |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 147   | 2.659 | 658   | 1.592 | 8.487  | 1.104 | 8.088  | 535   | 4.942  | 117 | 518   | 0 | 516   | 0 |
| SANTO ANASTACIO            |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 862    | 0     | 717    | 0   | 19    | 0 | 34    | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 0     | 152   | 276   | 0     | 797    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 14    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0     | 152   | 276   | 0     | 797    | 0     | 862    | 0     | 717    | 0   | 33    | 0 | 34    | 0 |
| SANTO ANDRE                |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0     | 9.522  | 2.997 | 28.201 | 3.210 | 23.733 | 391 | 199   | 0 | 3.266 | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 3.757 | 660   | 8.438 | 229   | 17.462 | 91    | 0      | 0     | 0      | 0   | 2.653 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 3.757 | 660   | 8.438 | 229   | 26.984 | 3.088 | 28.201 | 3.210 | 23.733 | 391 | 2.852 | 0 | 3.266 | 0 |
| SANTO ANTONIO DA ALEGRIA   |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 394    | 0     | 269    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 0     | 43    | 78    | 88    | 305    | 117   | 0      | 0     | 0      | 0   | 12    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0     | 43    | 78    | 88    | 305    | 117   | 394    | 0     | 269    | 0   | 12    | 0 | 0     | 0 |
| SANTO ANTONIO DE POSSE     |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 682    | 0   | 0     | 0 | 101   | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 0     | 323   | 198   | 297   | 1.138  | 437   | 1.317  | 0     | 0      | 0   | 206   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 23    | 0     | 108    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0     | 323   | 221   | 297   | 1.246  | 437   | 1.317  | 0     | 682    | 0   | 206   | 0 | 101   | 0 |
| SANTO ANTONIO DO ARACANGUA |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 352    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 71    | 156   | 173   | 0     | 339    | 145   | 338    | 131   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 71    | 156   | 173   | 0     | 339    | 145   | 338    | 131   | 352    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SANTO ANTONIO DO JARDIM    |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 315    | 0     | 195    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0     | 54     | 0     | 131    | 0     | 71     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 70    | 10    | 137   | 0     | 386    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 70    | 10    | 137   | 0     | 440    | 0     | 446    | 0     | 266    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SANTO ANTONIO DO PINHAL    |       |       |       |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana            | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 349    | 0   | 27    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural             | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana           | 53    | 19    | 168   | 15    | 454    | 0     | 609    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural            | 0     | 0     | 0     | 0     | 127    | 22    | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal       | 53    | 19    | 168   | 15    | 581    | 22    | 609    | 0     | 349    | 0   | 27    | 0 | 0     | 0 |





|                          |       |       |        |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
|--------------------------|-------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-----|-------|---|-------|---|
| SANTO EXPEDITO           |       |       |        |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 170    | 0     | 131    | 0   | 14    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 0     | 50    | 65     | 0     | 198    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0     | 50    | 65     | 0     | 198    | 0     | 170    | 0     | 131    | 0   | 14    | 0 | 0     | 0 |
| SANTOPOLIS DO AGUAPEI    |       |       |        |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 170    | 100   | 211    | 0   | 21    | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 35    | 80    | 109    | 0     | 189    | 111   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 35    | 80    | 109    | 0     | 189    | 111   | 170    | 100   | 211    | 0   | 21    | 0 | 0     | 0 |
| SANTOS                   |       |       |        |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 252    | 2     | 8.049  | 0     | 9.927  | 0   | 0     | 0 | 1.208 | 0 |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 902   | 2.476 | 3.001  | 768   | 11.131 | 3.205 | 4.028  | 383   | 0      | 0   | 1.799 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 13    | 0     | 33     | 0     | 77     | 18    | 53     | 11    | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 915   | 2.476 | 3.034  | 768   | 11.460 | 3.225 | 12.130 | 394   | 9.927  | 0   | 1.799 | 0 | 1.208 | 0 |
| SAO BENTO DO SAPUCAI     |       |       |        |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 564    | 0     | 452    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 0     | 0     | 194    | 0     | 427    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 232    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0     | 0     | 194    | 0     | 659    | 0     | 564    | 0     | 452    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SAO BERNARDO DO CAMPO    |       |       |        |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 3      | 0     | 42.576 | 1.320 | 31.127 | 0   | 722   | 0 | 3.643 | 0 |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 6.255 | 5.235 | 17.035 | 0     | 36.144 | 3.399 | 0      | 0     | 0      | 0   | 3.411 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 74    | 22    | 315    | 0     | 621    | 169   | 0      | 0     | 0      | 0   | 107   | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 6.329 | 5.257 | 17.350 | 0     | 36.768 | 3.568 | 42.576 | 1.320 | 31.127 | 0   | 4.240 | 0 | 3.643 | 0 |
| SAO CAETANO DO SUL       |       |       |        |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 3.101  | 0     | 4.750  | 214 | 114   | 0 | 528   | 0 |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 772   | 2.017 | 952    | 1.328 | 4.737  | 1.684 | 4.218  | 214   | 1.473  | 0   | 205   | 0 | 282   | 0 |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 772   | 2.017 | 952    | 1.328 | 4.737  | 1.684 | 7.319  | 214   | 6.223  | 214 | 319   | 0 | 810   | 0 |
| SAO CARLOS               |       |       |        |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0     | 51    | 0      | 27    | 4.380  | 636   | 8.758  | 575   | 6.768  | 0   | 69    | 0 | 882   | 0 |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 302    | 55    | 313    | 121   | 241    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 2.228 | 1.485 | 3.545  | 639   | 3.983  | 818   | 659    | 78    | 0      | 0   | 706   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 2.228 | 1.536 | 3.545  | 666   | 8.665  | 1.509 | 9.730  | 774   | 7.009  | 0   | 775   | 0 | 882   | 0 |
| SAO FRANCISCO            |       |       |        |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 146    | 0     | 161    | 0     | 83     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 0     | 60    | 52     | 0     | 24     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0     | 60    | 52     | 0     | 170    | 0     | 161    | 0     | 83     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SAO JOAO DA BOA VISTA    |       |       |        |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 3.393  | 238   | 2.400  | 0   | 17    | 0 | 117   | 0 |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 270   | 756   | 1.331  | 128   | 3.529  | 57    | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 74    | 0 |
| Municipal Rural          | 8     | 0     | 106    | 0     | 197    | 30    | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 278   | 756   | 1.437  | 128   | 3.726  | 87    | 3.393  | 238   | 2.400  | 0   | 17    | 0 | 191   | 0 |
| SAO JOAO DAS DUAS PONTES |       |       |        |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 168   | 122    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 23    | 0     | 51     | 0     | 152    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 23    | 0     | 51     | 0     | 152    | 0     | 0      | 168   | 122    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| SAO JOAO DE IRACEMA      |       |       |        |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 105   | 77     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 0     | 0     | 0      | 40    | 0      | 82    | 0      | 0     | 0      | 0   | 16    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0     | 0     | 0      | 40    | 0      | 82    | 0      | 105   | 77     | 0   | 16    | 0 | 0     | 0 |
| SAO JOAO DO PAU D ALHO   |       |       |        |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 102    | 0     | 101    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 0     | 52    | 28     | 15    | 89     | 10    | 0      | 0     | 0      | 0   | 14    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0     | 52    | 28     | 15    | 89     | 10    | 102    | 0     | 101    | 0   | 14    | 0 | 0     | 0 |
| SAO JOAQUIM DA BARRA     |       |       |        |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 2.000  | 0     | 2.410  | 0     | 1.830  | 0   | 104   | 0 | 259   | 0 |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 0     | 334   | 1.010  | 0     | 534    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 144   | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0     | 334   | 1.010  | 0     | 2.534  | 0     | 2.410  | 0     | 1.830  | 0   | 248   | 0 | 259   | 0 |
| SAO JOSE DA BELA VISTA   |       |       |        |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 593    | 0     | 365    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 0     | 83    | 126    | 111   | 696    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 13    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0     | 83    | 126    | 111   | 696    | 0     | 593    | 0     | 365    | 0   | 13    | 0 | 0     | 0 |
| SAO JOSE DO BARREIRO     |       |       |        |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 210    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 30    | 18    | 112    | 0     | 275    | 0     | 314    | 0     | 0      | 0   | 69    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 47     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 30    | 18    | 112    | 0     | 322    | 0     | 314    | 0     | 210    | 0   | 69    | 0 | 0     | 0 |
| SAO JOSE DO RIO PARDO    |       |       |        |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 832    | 181   | 2.118  | 0     | 1.554  | 40  | 87    | 0 | 185   | 0 |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 96     | 0     | 176    | 0     | 142    | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 99    | 470   | 819    | 43    | 870    | 136   | 288    | 0     | 0      | 0   | 27    | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 71     | 10    | 133    | 39    | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 99    | 470   | 890    | 53    | 1.931  | 356   | 2.582  | 0     | 1.696  | 40  | 114   | 0 | 185   | 0 |
| SAO JOSE DO RIO PRETO    |       |       |        |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0     | 29    | 0      | 9     | 1.246  | 199   | 13.021 | 605   | 11.609 | 590 | 177   | 0 | 350   | 0 |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 3      | 0     | 32     | 0     | 20     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 327   | 776   | 2.634  | 3.916 | 14.043 | 439   | 2.052  | 10    | 0      | 0   | 635   | 0 | 502   | 0 |
| Municipal Rural          | 0     | 259   | 0      | 445   | 301    | 790   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 327   | 1.064 | 2.634  | 4.370 | 15.593 | 1.428 | 15.105 | 615   | 11.629 | 590 | 812   | 0 | 852   | 0 |
| SAO JOSE DOS CAMPOS      |       |       |        |       |        |       |        |       |        |     |       |   |       |   |
| Estadual Urbana          | 0     | 11    | 0      | 3     | 14.168 | 49    | 18.606 | 506   | 22.952 | 0   | 41    | 0 | 1.984 | 0 |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 162    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Urbana         | 3.400 | 1.275 | 10.006 | 812   | 16.858 | 2.144 | 14.992 | 1.888 | 0      | 0   | 1.577 | 0 | 0     | 0 |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal     | 3.400 | 1.286 | 10.006 | 815   | 31.188 | 2.193 | 33.598 | 2.394 | 22.952 | 0   | 1.618 | 0 | 1.984 | 0 |



|                        |       |        |         |       |         |        |         |       |         |       |        |   |        |
|------------------------|-------|--------|---------|-------|---------|--------|---------|-------|---------|-------|--------|---|--------|
| SAO LOURENCO DA SERRA  |       |        |         |       |         |        |         |       |         |       |        |   |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 1.074   | 0     | 735     | 0     | 49     | 0 | 133    |
| Estadual Rural         | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana       | 0     | 206    | 295     | 0     | 853     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 20     | 0 | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 0      | 31      | 0     | 89      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0     | 206    | 326     | 0     | 942     | 0      | 1.074   | 0     | 735     | 0     | 69     | 0 | 133    |
| SAO LUIS DO PARAINGA   |       |        |         |       |         |        |         |       |         |       |        |   |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 468     | 0     | 0      | 0 | 28     |
| Estadual Rural         | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana       | 23    | 0      | 128     | 0     | 412     | 0      | 432     | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 0      | 90      | 0     | 337     | 0      | 381     | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal   | 23    | 0      | 218     | 0     | 749     | 0      | 813     | 0     | 468     | 0     | 0      | 0 | 28     |
| SAO MANUEL             |       |        |         |       |         |        |         |       |         |       |        |   |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 2.154   | 0     | 1.334   | 0     | 98     | 0 | 155    |
| Estadual Rural         | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 145     | 70    | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana       | 0     | 477    | 409     | 300   | 2.433   | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 84     | 0 | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0     | 477    | 409     | 300   | 2.433   | 0      | 2.154   | 0     | 1.479   | 70    | 182    | 0 | 155    |
| SAO MIGUEL ARCANJO     |       |        |         |       |         |        |         |       |         |       |        |   |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 1.448   | 0     | 916     | 0     | 88     | 0 | 110    |
| Estadual Rural         | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 746     | 0     | 370     | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana       | 0     | 156    | 348     | 99    | 1.421   | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 38     | 0 | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 0      | 372     | 0     | 1.060   | 0      | 78      | 0     | 0       | 0     | 23     | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0     | 156    | 720     | 99    | 2.481   | 0      | 2.272   | 0     | 1.286   | 0     | 149    | 0 | 110    |
| SAO PAULO              |       |        |         |       |         |        |         |       |         |       |        |   |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 253    | 0       | 104   | 319.629 | 10.660 | 366.094 | 6.971 | 407.444 | 2.047 | 1.847  | 0 | 64.947 |
| Estadual Rural         | 0     | 0      | 0       | 0     | 2.345   | 0      | 3.661   | 0     | 3.026   | 0     | 174    | 0 | 656    |
| Municipal Urbana       | 5.429 | 54.849 | 175.038 | 5.449 | 202.635 | 1.891  | 238.813 | 2.483 | 3.031   | 0     | 59.176 | 0 | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal   | 5.429 | 55.102 | 175.038 | 5.553 | 524.609 | 12.551 | 608.568 | 9.454 | 413.501 | 2.047 | 61.197 | 0 | 65.603 |
| SAO PEDRO              |       |        |         |       |         |        |         |       |         |       |        |   |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 734     | 0     | 896     | 0     | 0      | 0 | 124    |
| Estadual Rural         | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana       | 74    | 369    | 550     | 41    | 1.916   | 0      | 986     | 0     | 0       | 0     | 110    | 0 | 0      |
| Municipal Rural        | 20    | 0      | 20      | 15    | 107     | 0      | 106     | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal   | 94    | 369    | 570     | 56    | 2.023   | 0      | 1.826   | 0     | 896     | 0     | 110    | 0 | 124    |
| SAO PEDRO DO TURVO     |       |        |         |       |         |        |         |       |         |       |        |   |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 463     | 0     | 324     | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Estadual Rural         | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana       | 23    | 144    | 79      | 110   | 492     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 20     | 0       | 0     | 36      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal   | 23    | 164    | 79      | 110   | 528     | 0      | 463     | 0     | 324     | 0     | 0      | 0 | 0      |
| SAO ROQUE              |       |        |         |       |         |        |         |       |         |       |        |   |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 2.570   | 1     | 0      | 0 | 263    |
| Estadual Rural         | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana       | 92    | 1.303  | 297     | 886   | 3.049   | 995    | 3.868   | 193   | 0       | 0     | 180    | 0 | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 14     | 36      | 202   | 219     | 475    | 376     | 195   | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal   | 92    | 1.317  | 333     | 1.088 | 3.268   | 1.470  | 4.244   | 388   | 2.570   | 1     | 180    | 0 | 263    |
| SAO SEBASTIAO          |       |        |         |       |         |        |         |       |         |       |        |   |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 127     | 0     | 3.329   | 39    | 0      | 0 | 641    |
| Estadual Rural         | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana       | 168   | 672    | 1.913   | 298   | 5.770   | 118    | 4.711   | 59    | 0       | 0     | 812    | 0 | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal   | 168   | 672    | 1.913   | 298   | 5.770   | 118    | 4.838   | 59    | 3.329   | 39    | 812    | 0 | 641    |
| SAO SEBASTIAO DA GRAMA |       |        |         |       |         |        |         |       |         |       |        |   |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 517     | 0     | 338     | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Estadual Rural         | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 136     | 0     | 66      | 0     | 0      | 0 | 31     |
| Municipal Urbana       | 0     | 92     | 112     | 72    | 248     | 352    | 0       | 0     | 0       | 0     | 9      | 0 | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 0      | 49      | 0     | 145     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0     | 92     | 161     | 72    | 393     | 352    | 653     | 0     | 404     | 0     | 9      | 0 | 31     |
| SAO SIMAO              |       |        |         |       |         |        |         |       |         |       |        |   |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0      | 0       | 0     | 42      | 167    | 821     | 0     | 464     | 0     | 17     | 0 | 84     |
| Estadual Rural         | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 96    | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana       | 39    | 124    | 314     | 0     | 662     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 28     | 0 | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal   | 39    | 124    | 314     | 0     | 704     | 167    | 821     | 0     | 464     | 96    | 45     | 0 | 84     |
| SAO VICENTE            |       |        |         |       |         |        |         |       |         |       |        |   |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0      | 0       | 0     | 624     | 39     | 6.781   | 1.312 | 12.769  | 0     | 512    | 0 | 1.062  |
| Estadual Rural         | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana       | 560   | 2.486  | 4.506   | 2.000 | 19.006  | 2.400  | 8.635   | 362   | 0       | 0     | 884    | 0 | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal   | 560   | 2.486  | 4.506   | 2.000 | 19.630  | 2.439  | 15.416  | 1.674 | 12.769  | 0     | 1.396  | 0 | 1.062  |
| SARAPUI                |       |        |         |       |         |        |         |       |         |       |        |   |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0      | 0       | 0     | 58      | 0      | 729     | 0     | 462     | 0     | 13     | 0 | 0      |
| Estadual Rural         | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana       | 94    | 119    | 151     | 18    | 552     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 23     | 8       | 27    | 148     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal   | 94    | 142    | 159     | 45    | 758     | 0      | 729     | 0     | 462     | 0     | 13     | 0 | 0      |
| SARUTAIA               |       |        |         |       |         |        |         |       |         |       |        |   |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 250     | 0     | 160     | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Estadual Rural         | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana       | 33    | 53     | 79      | 22    | 251     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal   | 33    | 53     | 79      | 22    | 251     | 0      | 250     | 0     | 160     | 0     | 0      | 0 | 0      |
| SEBASTIANOPOLIS DO SUL |       |        |         |       |         |        |         |       |         |       |        |   |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 157     | 0     | 120     | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Estadual Rural         | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana       | 0     | 56     | 46      | 38    | 128     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal   | 0     | 56     | 46      | 38    | 128     | 0      | 157     | 0     | 120     | 0     | 0      | 0 | 0      |
| SERRA AZUL             |       |        |         |       |         |        |         |       |         |       |        |   |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 650     | 0     | 407     | 0     | 0      | 0 | 44     |
| Estadual Rural         | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana       | 57    | 68     | 270     | 2     | 756     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 27     | 0 | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 0      | 16      | 0     | 51      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 22     | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal   | 57    | 68     | 286     | 2     | 807     | 0      | 650     | 0     | 407     | 0     | 49     | 0 | 44     |
| SERRA NEGRA            |       |        |         |       |         |        |         |       |         |       |        |   |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0      | 0       | 0     | 723     | 138    | 1.188   | 23    | 716     | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Estadual Rural         | 0     | 0      | 0       | 0     | 136     | 73     | 106     | 0     | 58      | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana       | 185   | 414    | 208     | 261   | 203     | 78     | 0       | 0     | 0       | 0     | 43     | 0 | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 59     | 0       | 70    | 40      | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal   | 185   | 473    | 208     | 331   | 1.102   | 289    | 1.294   | 23    | 774     | 0     | 43     | 0 | 0      |
| SERRANA                |       |        |         |       |         |        |         |       |         |       |        |   |        |
| Estadual Urbana        | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 1.498   | 0     | 1.608   | 40    | 0      | 0 | 181    |
| Estadual Rural         | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Municipal Urbana       | 33    | 1.006  | 1.078   | 0     | 2.843   | 0      | 1.017   | 0     | 0       | 0     | 195    | 0 | 0      |
| Municipal Rural        | 0     | 0      | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0 | 0      |
| Estadual e Municipal   | 33    | 1.006  | 1.078   | 0     | 2.843   | 0      | 2.515   | 0     | 1.608   | 40    | 195    | 0 | 181    |



|                      |       |       |        |     |        |       |        |       |        |       |       |     |       |   |
|----------------------|-------|-------|--------|-----|--------|-------|--------|-------|--------|-------|-------|-----|-------|---|
| SERTAOZINHO          |       |       |        |     |        |       |        |       |        |       |       |     |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 3.429 | 3      | 3.636 | 0      | 381   | 0     | 417 | 0     |   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0   | 10     | 51    | 0      | 15    | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana     | 398   | 1.733 | 2.617  | 0   | 6.826  | 626   | 2.693  | 7     | 0      | 310   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal | 398   | 1.733 | 2.617  | 0   | 6.836  | 626   | 6.173  | 10    | 3.651  | 0     | 691   | 0   | 417   | 0 |
| SETE BARRAS          |       |       |        |     |        |       |        |       |        |       |       |     |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 812   | 0      | 613   | 0      | 0     | 0     | 54  | 0     |   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0   | 22     | 88    | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana     | 0     | 103   | 241    | 0   | 713    | 0     | 0      | 0     | 0      | 26    | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 148    | 0   | 470    | 0     | 187    | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal | 0     | 103   | 389    | 0   | 1.205  | 0     | 1.087  | 0     | 613    | 0     | 26    | 0   | 54    | 0 |
| SEVERINIA            |       |       |        |     |        |       |        |       |        |       |       |     |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 606   | 0      | 0     | 0     | 80  | 0     |   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana     | 0     | 208   | 408    | 48  | 1.140  | 0     | 1.114  | 0     | 0      | 100   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal | 0     | 208   | 408    | 48  | 1.140  | 0     | 1.114  | 0     | 606    | 0     | 100   | 0   | 80    | 0 |
| SILVEIRAS            |       |       |        |     |        |       |        |       |        |       |       |     |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 283   | 0      | 155   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana     | 24    | 57    | 66     | 65  | 379    | 0     | 43     | 0     | 0      | 12    | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural      | 4     | 0     | 37     | 0   | 172    | 0     | 83     | 0     | 57     | 7     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal | 28    | 57    | 103    | 65  | 551    | 0     | 409    | 0     | 212    | 19    | 0     | 0   | 0     |   |
| SOCORRO              |       |       |        |     |        |       |        |       |        |       |       |     |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 1.010 | 17     | 720   | 0      | 24    | 0     | 89  | 0     |   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0   | 348    | 0     | 634    | 0     | 357    | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana     | 160   | 378   | 316    | 103 | 1.217  | 78    | 0      | 0     | 0      | 31    | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural      | 38    | 0     | 189    | 0   | 370    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal | 198   | 378   | 505    | 103 | 1.935  | 78    | 1.644  | 17    | 1.077  | 0     | 55    | 0   | 89    | 0 |
| SOROCABA             |       |       |        |     |        |       |        |       |        |       |       |     |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 12    | 0      | 0   | 8.370  | 441   | 34.560 | 887   | 22.975 | 38    | 232   | 0   | 560   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0   | 151    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana     | 2.152 | 5.243 | 12.006 | 280 | 15.545 | 6.836 | 2.322  | 0     | 1.024  | 0     | 701   | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 118   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal | 2.152 | 5.255 | 12.006 | 280 | 24.066 | 7.395 | 36.882 | 887   | 23.999 | 38    | 933   | 0   | 560   | 0 |
| SUD MENNUCCI         |       |       |        |     |        |       |        |       |        |       |       |     |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 333   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana     | 43    | 114   | 150    | 25  | 454    | 21    | 355    | 107   | 0      | 77    | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal | 43    | 114   | 150    | 25  | 454    | 21    | 355    | 107   | 333    | 0     | 77    | 0   | 0     |   |
| SUMARE               |       |       |        |     |        |       |        |       |        |       |       |     |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0   | 5.199  | 233   | 12.854 | 361   | 9.619  | 0     | 480   | 0   | 898   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana     | 878   | 0     | 5.861  | 0   | 10.647 | 0     | 2.056  | 0     | 988    | 0     | 391   | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 57     | 0   | 200    | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal | 878   | 0     | 5.918  | 0   | 16.046 | 233   | 14.910 | 361   | 10.607 | 0     | 871   | 0   | 898   | 0 |
| SUZANAPOLIS          |       |       |        |     |        |       |        |       |        |       |       |     |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 161    | 34    | 141    | 6     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana     | 65    | 27    | 67     | 16  | 160    | 82    | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal | 65    | 27    | 67     | 16  | 160    | 82    | 161    | 34    | 141    | 6     | 0     | 0   | 0     |   |
| SUZANO               |       |       |        |     |        |       |        |       |        |       |       |     |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0   | 7.942  | 0     | 19.335 | 0     | 14.908 | 40    | 955   | 0   | 1.392 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0   | 187    | 0     | 274    | 0     | 154    | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana     | 1.027 | 1.465 | 6.326  | 0   | 11.059 | 1.119 | 0      | 0     | 0      | 812   | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural      | 13    | 105   | 269    | 0   | 388    | 0     | 0      | 0     | 0      | 14    | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal | 1.040 | 1.570 | 6.595  | 0   | 19.576 | 1.119 | 19.609 | 0     | 15.062 | 40    | 1.781 | 0   | 1.392 | 0 |
| TABAPUA              |       |       |        |     |        |       |        |       |        |       |       |     |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 221    | 0     | 366    | 0     | 0     | 0   | 26    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana     | 43    | 81    | 238    | 50  | 656    | 0     | 363    | 0     | 0      | 15    | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal | 43    | 81    | 238    | 50  | 656    | 0     | 584    | 0     | 366    | 0     | 15    | 0   | 26    | 0 |
| TABATINGA            |       |       |        |     |        |       |        |       |        |       |       |     |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0   | 66     | 47    | 544    | 7     | 528    | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana     | 0     | 207   | 313    | 0   | 757    | 68    | 259    | 4     | 0      | 38    | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal | 0     | 207   | 313    | 0   | 823    | 115   | 803    | 11    | 528    | 0     | 38    | 0   | 0     |   |
| TABOAO DA SERRA      |       |       |        |     |        |       |        |       |        |       |       |     |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0   | 620    | 0     | 15.196 | 424   | 10.648 | 6     | 79    | 0   | 2.052 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana     | 375   | 344   | 5.492  | 0   | 14.152 | 2.002 | 768    | 99    | 0      | 1.926 | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal | 375   | 344   | 5.492  | 0   | 14.772 | 2.002 | 15.964 | 523   | 10.648 | 6     | 2.005 | 0   | 2.052 | 0 |
| TACIBA               |       |       |        |     |        |       |        |       |        |       |       |     |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 396    | 0     | 252    | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana     | 0     | 115   | 141    | 0   | 379    | 0     | 0      | 0     | 0      | 18    | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal | 0     | 115   | 141    | 0   | 379    | 0     | 396    | 0     | 252    | 0     | 18    | 0   | 0     |   |
| TAGUAI               |       |       |        |     |        |       |        |       |        |       |       |     |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 724    | 0     | 434    | 0     | 43    | 0   | 44    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana     | 87    | 321   | 121    | 201 | 525    | 192   | 0      | 0     | 0      | 19    | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal | 87    | 321   | 121    | 201 | 525    | 192   | 724    | 0     | 434    | 0     | 62    | 0   | 44    | 0 |
| TAIACU               |       |       |        |     |        |       |        |       |        |       |       |     |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 380    | 0     | 251    | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana     | 0     | 58    | 141    | 0   | 375    | 0     | 0      | 0     | 0      | 21    | 0     | 29  | 0     |   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal | 0     | 58    | 141    | 0   | 375    | 0     | 380    | 0     | 251    | 0     | 21    | 0   | 29    | 0 |
| TAIUVA               |       |       |        |     |        |       |        |       |        |       |       |     |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 251    | 28    | 154    | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana     | 0     | 50    | 103    | 0   | 199    | 71    | 0      | 0     | 0      | 26    | 0     | 13  | 0     |   |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal | 0     | 50    | 103    | 0   | 199    | 71    | 251    | 28    | 154    | 0     | 26    | 0   | 13    | 0 |
| TAMBAU               |       |       |        |     |        |       |        |       |        |       |       |     |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 1.096  | 0     | 784    | 0     | 0     | 0   | 52    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Urbana     | 99    | 197   | 443    | 0   | 1.108  | 0     | 0      | 0     | 0      | 39    | 0     | 0   | 0     |   |
| Municipal Rural      | 0     | 25    | 0      | 31  | 0      | 75    | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     |   |
| Estadual e Municipal | 99    | 222   | 443    | 31  | 1.108  | 75    | 1.096  | 0     | 784    | 0     | 39    | 0   | 52    | 0 |
| TANABI               |       |       |        |     |        |       |        |       |        |       |       |     |       |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0     | 773    | 0     | 734    | 0     | 57    | 0   | 85    | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0      | 0   | 3      | 0     | 25     | 0     | 13     | 0     | 0     | 0   | 0     |   |



|                      |       |       |       |       |        |       |        |     |       |    |     |   |     |   |
|----------------------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|--------|-----|-------|----|-----|---|-----|---|
| Municipal Urbana     | 96    | 191   | 301   | 139   | 1.207  | 85    | 161    | 0   | 0     | 0  | 51  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 96    | 191   | 301   | 139   | 1.210  | 85    | 959    | 0   | 747   | 0  | 108 | 0 | 85  | 0 |
| TAPIRAI              |       |       |       |       |        |       |        |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 673    | 0   | 411   | 0  | 24  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 198   | 128   | 80    | 659    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 14  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 198   | 128   | 80    | 659    | 0     | 673    | 0   | 411   | 0  | 38  | 0 | 0   | 0 |
| TAPIRATIBA           |       |       |       |       |        |       |        |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 283    | 0   | 499   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 148   | 49    | 206   | 0     | 693    | 0     | 440    | 0   | 0     | 0  | 9   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 21    | 0     | 17    | 14    | 34     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 169   | 49    | 223   | 14    | 727    | 0     | 723    | 0   | 499   | 0  | 9   | 0 | 0   | 0 |
| TAQUARAL             |       |       |       |       |        |       |        |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 150    | 0   | 103   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 82    | 0     | 65    | 178    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 82    | 0     | 65    | 178    | 0     | 150    | 0   | 103   | 0  | 16  | 0 | 0   | 0 |
| TAQUARITINGA         |       |       |       |       |        |       |        |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 2.626  | 0   | 2.250 | 0  | 194 | 0 | 188 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 2      | 0     | 20     | 0   | 10    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 17    | 739   | 501   | 605   | 2.727  | 336   | 191    | 0   | 0     | 0  | 103 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 17    | 739   | 501   | 605   | 2.729  | 336   | 2.837  | 0   | 2.260 | 0  | 297 | 0 | 188 | 0 |
| TAQUARITUBA          |       |       |       |       |        |       |        |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 1.225  | 91  | 922   | 0  | 57  | 0 | 125 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 14     | 0     | 82     | 0   | 54    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 22    | 240   | 414   | 89    | 1.127  | 77    | 0      | 0   | 0     | 0  | 25  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 17    | 0     | 49     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 22    | 240   | 431   | 89    | 1.190  | 77    | 1.307  | 91  | 976   | 0  | 82  | 0 | 125 | 0 |
| TAQUARIVAI           |       |       |       |       |        |       |        |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 378   | 77 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 35    | 0     | 111   | 0     | 313    | 0     | 288    | 0   | 0     | 0  | 19  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 53    | 0     | 184    | 0     | 167    | 0   | 0     | 0  | 25  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 35    | 0     | 164   | 0     | 497    | 0     | 455    | 0   | 378   | 77 | 44  | 0 | 0   | 0 |
| TARABAI              |       |       |       |       |        |       |        |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 327   | 0  | 28  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 87    | 179   | 0     | 494    | 0     | 475    | 0   | 0     | 0  | 14  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 87    | 179   | 0     | 494    | 0     | 475    | 0   | 327   | 0  | 42  | 0 | 0   | 0 |
| TARUMA               |       |       |       |       |        |       |        |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 874    | 0   | 518   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 77    | 429   | 387   | 0     | 639    | 433   | 0      | 0   | 0     | 0  | 35  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 77    | 429   | 387   | 0     | 639    | 433   | 874    | 0   | 518   | 0  | 35  | 0 | 0   | 0 |
| TATUI                |       |       |       |       |        |       |        |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 4.820  | 131 | 4.176 | 40 | 153 | 0 | 482 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 1.141 | 1.166 | 1.309 | 5.092  | 1.400 | 1.237  | 483 | 0     | 0  | 38  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 101   | 0     | 304    | 0     | 34     | 38  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 1.141 | 1.267 | 1.309 | 5.396  | 1.400 | 6.091  | 652 | 4.176 | 40 | 191 | 0 | 482 | 0 |
| TAUBATE              |       |       |       |       |        |       |        |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 103    | 257 | 8.106 | 37 | 425 | 0 | 825 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 2      | 0     | 111    | 0   | 107   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 1.648 | 1.386 | 4.378 | 1.024 | 11.580 | 4.403 | 14.253 | 563 | 800   | 0  | 215 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 27    | 0     | 153   | 0     | 542    | 171   | 361    | 46  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 1.675 | 1.386 | 4.531 | 1.024 | 12.124 | 4.574 | 14.828 | 866 | 9.013 | 37 | 640 | 0 | 825 | 0 |
| TEJUPA               |       |       |       |       |        |       |        |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 318    | 0   | 240   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 128   | 144   | 0     | 437    | 0     | 104    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 128   | 144   | 0     | 437    | 0     | 422    | 0   | 240   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| TEODORO SAMPAIO      |       |       |       |       |        |       |        |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 96     | 0     | 992    | 0   | 765   | 0  | 93  | 0 | 86  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 197    | 0     | 266    | 0   | 154   | 0  | 13  | 0 | 50  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 137   | 378   | 24    | 734    | 286   | 146    | 78  | 0     | 0  | 65  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 70    | 0     | 50     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 137   | 448   | 24    | 1.077  | 286   | 1.404  | 78  | 919   | 0  | 171 | 0 | 136 | 0 |
| TERRA ROXA           |       |       |       |       |        |       |        |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 362   | 0  | 48  | 0 | 51  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 67    | 95    | 243   | 0     | 548    | 0     | 414    | 0   | 0     | 0  | 38  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 67    | 95    | 243   | 0     | 548    | 0     | 414    | 0   | 362   | 0  | 86  | 0 | 51  | 0 |
| TIETE                |       |       |       |       |        |       |        |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 1.242 | 39 | 0   | 0 | 123 | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 17    | 1.001 | 104   | 578   | 766    | 1.325 | 1.776  | 186 | 0     | 0  | 128 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 23    | 14    | 11    | 42     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 17    | 1.024 | 118   | 589   | 808    | 1.325 | 1.776  | 186 | 1.242 | 39 | 128 | 0 | 123 | 0 |
| TIMBURI              |       |       |       |       |        |       |        |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 155    | 0   | 118   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0     | 53    | 52    | 0     | 169    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0     | 53    | 52    | 0     | 169    | 0     | 155    | 0   | 118   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| TORRE DE PEDRA       |       |       |       |       |        |       |        |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 159    | 0   | 118   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 13    | 0     | 68    | 0     | 172    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 13    | 0     | 68    | 0     | 172    | 0     | 159    | 0   | 118   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| TORRINHA             |       |       |       |       |        |       |        |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 373    | 0     | 418    | 0   | 317   | 0  | 0   | 0 | 60  | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 37    | 54    | 192   | 0     | 118    | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 17  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 120 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 37    | 54    | 192   | 0     | 491    | 0     | 418    | 120 | 317   | 0  | 17  | 0 | 60  | 0 |
| TRABIJU              |       |       |       |       |        |       |        |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 109   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0     | 0     | 0     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |





|                      |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
|----------------------|-----|-------|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|---|
| Municipal Urbana     | 0   | 62    | 43    | 0   | 104   | 0   | 143   | 0   | 0     | 0  | 9   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 62    | 43    | 0   | 104   | 0   | 143   | 0   | 109   | 0  | 9   | 0 | 0   | 0 |
| TREMEMBE             |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 52  | 1.013 | 0  | 0   | 0 | 96  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 144 | 287   | 458   | 152 | 1.547 | 0   | 1.529 | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 20    | 0   | 611   | 0   | 525   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 144 | 287   | 478   | 152 | 2.158 | 0   | 2.054 | 52  | 1.013 | 0  | 0   | 0 | 96  | 0 |
| TRES FRONTEIRAS      |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 285   | 0   | 205   | 0  | 0   | 0 | 19  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 116   | 102   | 0   | 260   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 116   | 102   | 0   | 260   | 0   | 285   | 0   | 205   | 0  | 0   | 0 | 19  | 0 |
| TUIUTI               |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 209   | 0  | 43  | 0 | 43  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 43    | 62    | 0   | 243   | 0   | 228   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 35    | 0   | 173   | 0   | 162   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 43    | 97    | 0   | 416   | 0   | 390   | 0   | 209   | 0  | 43  | 0 | 43  | 0 |
| TUPA                 |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 852   | 281 | 2.955 | 46  | 2.396 | 40 | 56  | 0 | 218 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 659   | 1.047 | 0   | 1.820 | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 67  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 659   | 1.047 | 0   | 2.672 | 281 | 2.955 | 46  | 2.396 | 40 | 123 | 0 | 218 | 0 |
| TUPI PAULISTA        |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 415   | 0  | 0   | 0 | 27  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0     | 213   | 0   | 544   | 0   | 582   | 0   | 0     | 0  | 39  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0     | 213   | 0   | 544   | 0   | 582   | 0   | 415   | 0  | 39  | 0 | 27  | 0 |
| TURIUBA              |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 93  | 63    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 19  | 38    | 41    | 0   | 0     | 104 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 19  | 38    | 41    | 0   | 0     | 104 | 0     | 93  | 63    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| TURMALINA            |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 103 | 51    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 34    | 28    | 0   | 90    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 34    | 28    | 0   | 90    | 0   | 0     | 103 | 51    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| UBARANA              |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 262   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 25  | 72    | 148   | 0   | 398   | 18  | 375   | 0   | 0     | 0  | 31  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 25  | 72    | 148   | 0   | 398   | 18  | 375   | 0   | 262   | 0  | 31  | 0 | 0   | 0 |
| UBATUBA              |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 3   | 0     | 10    | 0   | 47    | 0   | 4.465 | 0   | 3.480 | 0  | 161 | 0 | 446 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 231 | 1.239 | 2.022 | 0   | 5.133 | 184 | 971   | 158 | 289   | 0  | 396 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 234 | 1.239 | 2.032 | 0   | 5.180 | 184 | 5.436 | 158 | 3.769 | 0  | 557 | 0 | 446 | 0 |
| UBIRAJARA            |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 288   | 0   | 207   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 31  | 0     | 109   | 0   | 291   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 20  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 31  | 0     | 109   | 0   | 291   | 0   | 288   | 0   | 207   | 0  | 20  | 0 | 0   | 0 |
| UCHOA                |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 294   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 56  | 111   | 216   | 0   | 639   | 0   | 470   | 0   | 0     | 0  | 8   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 56  | 111   | 216   | 0   | 639   | 0   | 470   | 0   | 294   | 0  | 8   | 0 | 0   | 0 |
| UNIAO PAULISTA       |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 84    | 0   | 111   | 0   | 60    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 25    | 58    | 0   | 20    | 9   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 25    | 58    | 0   | 104   | 9   | 111   | 0   | 60    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| URANIA               |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 391 | 381   | 0   | 300   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 48  | 58    | 156   | 0   | 58    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 21  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 48  | 58    | 156   | 0   | 58    | 391 | 381   | 0   | 300   | 0  | 21  | 0 | 0   | 0 |
| URU                  |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 60    | 0   | 83    | 0   | 56    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 27  | 14    | 21    | 0   | 9     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 27  | 14    | 21    | 0   | 69    | 0   | 83    | 0   | 56    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| URUPES               |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 418   | 0  | 0   | 0 | 38  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 135   | 249   | 0   | 714   | 0   | 621   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 135   | 249   | 0   | 714   | 0   | 621   | 0   | 418   | 0  | 0   | 0 | 38  | 0 |
| VALENTIM GENTIL      |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 637   | 0   | 433   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 102 | 0     | 268   | 0   | 707   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 102 | 0     | 268   | 0   | 707   | 0   | 637   | 0   | 433   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| VALINHOS             |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 1.768 | 0   | 3.217 | 0  | 0   | 0 | 222 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 709   | 1.642 | 0   | 4.639 | 0   | 2.382 | 0   | 0     | 0  | 345 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0     | 177   | 0   | 605   | 0   | 517   | 0   | 225   | 0  | 12  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 709   | 1.819 | 0   | 5.244 | 0   | 4.667 | 0   | 3.442 | 0  | 357 | 0 | 222 | 0 |
| VALPARAISO           |     |       |       |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 939   | 0   | 828   | 0  | 76  | 0 | 91  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                         |       |       |        |       |         |       |         |       |        |       |        |     |        |   |
|-------------------------|-------|-------|--------|-------|---------|-------|---------|-------|--------|-------|--------|-----|--------|---|
| Municipal Urbana        | 0     | 401   | 264    | 233   | 1.176   | 168   | 0       | 0     | 0      | 0     | 46     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 401   | 264    | 233   | 1.176   | 168   | 939     | 0     | 828    | 0     | 122    | 0   | 91     | 0 |
| VARGEM                  |       |       |        |       |         |       |         |       |        |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 373    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 30    | 98    | 237    | 0     | 366     | 0     | 629     | 0     | 0      | 0     | 33     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 330     | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 30    | 98    | 237    | 0     | 696     | 0     | 629     | 0     | 373    | 0     | 33     | 0   | 0      | 0 |
| VARGEM GRANDE DO SUL    |       |       |        |       |         |       |         |       |        |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0     | 132     | 0     | 1.995   | 0     | 1.328  | 0     | 44     | 0   | 67     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 273   | 827    | 49    | 2.283   | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 273   | 827    | 49    | 2.415   | 0     | 1.995   | 0     | 1.328  | 0     | 44     | 0   | 67     | 0 |
| VARGEM GRANDE PAULISTA  |       |       |        |       |         |       |         |       |        |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 3.013   | 0     | 1.925  | 2     | 40     | 0   | 134    | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 414   | 1.161  | 0     | 2.892   | 70    | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 414   | 1.161  | 0     | 2.892   | 70    | 3.013   | 0     | 1.925  | 2     | 40     | 0   | 134    | 0 |
| VARZEA PAULISTA         |       |       |        |       |         |       |         |       |        |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 6.063   | 88    | 3.947  | 0     | 0      | 0   | 79     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 801   | 562   | 2.229  | 0     | 6.308   | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 227    | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 7     | 0     | 17     | 0     | 25      | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 808   | 562   | 2.246  | 0     | 6.333   | 0     | 6.063   | 88    | 3.947  | 0     | 227    | 0   | 79     | 0 |
| VERA CRUZ               |       |       |        |       |         |       |         |       |        |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 557     | 0     | 355    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 59     | 123   | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 42    | 129   | 188    | 50    | 676     | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 42    | 129   | 188    | 50    | 676     | 0     | 557     | 0     | 414    | 123   | 0      | 0   | 0      | 0 |
| VINHEDO                 |       |       |        |       |         |       |         |       |        |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 223     | 0     | 1.729  | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 279   | 1.081 | 787    | 523   | 3.375   | 0     | 3.012   | 0     | 0      | 0     | 286    | 0   | 251    | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 13     | 0     | 106     | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 279   | 1.081 | 800    | 523   | 3.481   | 0     | 3.235   | 0     | 1.729  | 0     | 286    | 0   | 251    | 0 |
| VIRADOURO               |       |       |        |       |         |       |         |       |        |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 250     | 28    | 496    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 377   | 389    | 0     | 832     | 135   | 600     | 55    | 0      | 0     | 52     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 377   | 389    | 0     | 832     | 135   | 850     | 83    | 496    | 0     | 52     | 0   | 0      | 0 |
| VISTA ALEGRE DO ALTO    |       |       |        |       |         |       |         |       |        |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 376     | 0     | 245    | 0     | 29     | 0   | 46     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0     | 162    | 0     | 322     | 116   | 0       | 0     | 0      | 0     | 24     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0     | 162    | 0     | 322     | 116   | 376     | 0     | 245    | 0     | 53     | 0   | 46     | 0 |
| VITORIA BRASIL          |       |       |        |       |         |       |         |       |        |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 88      | 0     | 42     | 0     | 0      | 0   | 15     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 65    | 48     | 0     | 83      | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 65    | 48     | 0     | 83      | 0     | 88      | 0     | 42     | 0     | 0      | 0   | 15     | 0 |
| VOTORANTIM              |       |       |        |       |         |       |         |       |        |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 5.913   | 345   | 3.971  | 0     | 0      | 0   | 34     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 201   | 1.882 | 2.467  | 0     | 7.206   | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 57     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 201   | 1.882 | 2.467  | 0     | 7.206   | 0     | 5.913   | 345   | 3.971  | 0     | 57     | 0   | 34     | 0 |
| VOTUPORANGA             |       |       |        |       |         |       |         |       |        |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 3.222   | 394   | 2.705  | 0     | 0      | 0   | 95     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 191   | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 18    | 1.402 | 71     | 1.327 | 1.719   | 1.681 | 64      | 0     | 0      | 0     | 79     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 18    | 1.402 | 71     | 1.327 | 1.719   | 1.681 | 3.286   | 394   | 2.705  | 191   | 79     | 0   | 95     | 0 |
| ZACARIAS                |       |       |        |       |         |       |         |       |        |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 153     | 0     | 80     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 56    | 0     | 61     | 0     | 135     | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 56    | 0     | 61     | 0     | 135     | 0     | 153     | 0     | 80     | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| SERGIPE                 |       |       |        |       |         |       |         |       |        |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0     | 33.109  | 1.188 | 56.070  | 2.482 | 60.120 | 1.999 | 11.897 | 32  | 11.793 | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 2.434   | 0     | 2.690   | 0     | 3.297  | 98    | 570    | 453 | 198    | 0 |
| Municipal Urbana        | 2.723 | 4.294 | 24.503 | 370   | 59.553  | 5.353 | 44.888  | 2.164 | 167    | 0     | 22.968 | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 1.532 | 538   | 18.680 | 107   | 58.391  | 516   | 27.009  | 296   | 0      | 0     | 4.361  | 78  | 70     | 0 |
| Estadual e Municipal    | 4.255 | 4.832 | 43.183 | 477   | 153.487 | 7.057 | 130.657 | 4.942 | 63.584 | 2.097 | 39.796 | 563 | 12.061 | 0 |
| AMPARO DE SÃO FRANCISCO |       |       |        |       |         |       |         |       |        |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 80     | 0     | 45     | 0   | 27     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0     | 48     | 0     | 165     | 0     | 146     | 0     | 0      | 0     | 34     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 43     | 0     | 67      | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0     | 91     | 0     | 232     | 0     | 146     | 0     | 80     | 0     | 79     | 0   | 27     | 0 |
| AQUIDABA                |       |       |        |       |         |       |         |       |        |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0     | 308     | 0     | 784     | 0     | 848    | 0     | 68     | 0   | 81     | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 0     | 0     | 356    | 0     | 618     | 0     | 212     | 0     | 0      | 0     | 52     | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 345    | 0     | 1.027   | 0     | 591     | 0     | 0      | 0     | 101    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0     | 0     | 701    | 0     | 1.953   | 0     | 1.587   | 0     | 848    | 0     | 221    | 0   | 81     | 0 |
| ARACAJU                 |       |       |        |       |         |       |         |       |        |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0     | 11.854  | 210   | 17.430  | 997   | 13.324 | 1.606 | 3.873  | 0   | 4.197  | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 222   | 1.225 | 4.728  | 0     | 11.507  | 2     | 6.219   | 4     | 0      | 0     | 6.006  | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 222   | 1.225 | 4.728  | 0     | 23.361  | 212   | 23.649  | 1.001 | 13.324 | 1.606 | 9.879  | 0   | 4.197  | 0 |
| ARAUÁ                   |       |       |        |       |         |       |         |       |        |       |        |     |        |   |
| Estadual Urbana         | 0     | 0     | 0      | 0     | 180     | 0     | 226     | 0     | 686    | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Estadual Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Urbana        | 20    | 0     | 97     | 0     | 190     | 0     | 374     | 0     | 0      | 0     | 194    | 0   | 0      | 0 |
| Municipal Rural         | 91    | 0     | 293    | 0     | 729     | 0     | 406     | 0     | 0      | 0     | 112    | 0   | 0      | 0 |
| Estadual e Municipal    | 111   | 0     | 390    | 0     | 1.099   | 0     | 1.006   | 0     | 686    | 0     | 306    | 0   | 0      | 0 |



|                          |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |     |     |
|--------------------------|-----|-----|-------|----|-------|-------|-------|-------|-------|----|-------|-----|-----|
| AREIA BRANCA             |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |     |     |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 113   | 0     | 229   | 0     | 448   | 0  | 97    | 0   | 76  |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana         | 0   | 63  | 279   | 0  | 687   | 0     | 779   | 0     | 0     | 0  | 244   | 0   | 0   |
| Municipal Rural          | 0   | 92  | 289   | 0  | 1.088 | 0     | 403   | 0     | 0     | 0  | 31    | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal     | 0   | 155 | 568   | 0  | 1.888 | 0     | 1.411 | 0     | 448   | 0  | 372   | 0   | 76  |
| BARRA DOS COQUEIROS      |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |     |     |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 167   | 0     | 702   | 0     | 515   | 0  | 0     | 0   | 230 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 125   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana         | 0   | 132 | 394   | 0  | 1.059 | 0     | 612   | 0     | 0     | 0  | 468   | 0   | 0   |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 153   | 0  | 214   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal     | 0   | 132 | 547   | 0  | 1.565 | 0     | 1.314 | 0     | 515   | 0  | 468   | 0   | 230 |
| BOQUIM                   |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |     |     |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 253   | 100   | 612   | 19    | 913   | 0  | 0     | 0   | 267 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana         | 109 | 39  | 293   | 0  | 917   | 104   | 656   | 0     | 0     | 0  | 311   | 0   | 0   |
| Municipal Rural          | 79  | 0   | 225   | 0  | 781   | 0     | 537   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal     | 188 | 39  | 518   | 0  | 1.951 | 204   | 1.805 | 19    | 913   | 0  | 311   | 0   | 267 |
| BREJO GRANDE             |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |     |     |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 110   | 0     | 243   | 0     | 236   | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 117   | 0     | 210   | 0     | 149   | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 163   | 0  | 341   | 0     | 125   | 0     | 0     | 0  | 135   | 0   | 0   |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 194   | 0  | 377   | 0     | 169   | 0     | 0     | 0  | 89    | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 357   | 0  | 945   | 0     | 747   | 0     | 385   | 0  | 224   | 0   | 0   |
| CAMPO DO BRITO           |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |     |     |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 230   | 0     | 583   | 0     | 525   | 0  | 80    | 0   | 132 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana         | 81  | 89  | 177   | 0  | 414   | 0     | 628   | 0     | 0     | 0  | 211   | 0   | 0   |
| Municipal Rural          | 223 | 0   | 267   | 0  | 813   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 13    | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal     | 304 | 89  | 444   | 0  | 1.457 | 0     | 1.211 | 0     | 525   | 0  | 304   | 0   | 132 |
| CANHIBA                  |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |     |     |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 78    | 0     | 167   | 0     | 140   | 0  | 0     | 0   | 41  |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 19    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana         | 0   | 35  | 42    | 0  | 58    | 0     | 125   | 0     | 0     | 0  | 46    | 0   | 0   |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 120   | 0  | 370   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal     | 0   | 35  | 162   | 0  | 525   | 0     | 292   | 0     | 140   | 0  | 46    | 0   | 41  |
| CANINDE DE SÃO FRANCISCO |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |     |     |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 241   | 0     | 423   | 0     | 1.120 | 0  | 142   | 0   | 131 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 525   | 0  | 1.772 | 0     | 1.625 | 0     | 0     | 0  | 220   | 0   | 0   |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 458   | 0  | 1.870 | 0     | 1.098 | 0     | 0     | 0  | 117   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 983   | 0  | 3.883 | 0     | 3.146 | 0     | 1.120 | 0  | 479   | 0   | 131 |
| CAPELA                   |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |     |     |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 893   | 0     | 1.016 | 0     | 1.161 | 0  | 96    | 0   | 120 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana         | 0   | 120 | 418   | 0  | 741   | 0     | 534   | 0     | 0     | 0  | 450   | 0   | 0   |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 581   | 0  | 1.713 | 0     | 886   | 0     | 0     | 0  | 123   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal     | 0   | 120 | 999   | 0  | 3.347 | 0     | 2.436 | 0     | 1.161 | 0  | 669   | 0   | 120 |
| CARIRA                   |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |     |     |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 110   | 0     | 318   | 0     | 696   | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 62    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana         | 52  | 0   | 175   | 0  | 507   | 0     | 805   | 0     | 0     | 0  | 261   | 0   | 0   |
| Municipal Rural          | 104 | 0   | 425   | 0  | 1.520 | 0     | 521   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal     | 156 | 0   | 600   | 0  | 2.199 | 0     | 1.644 | 0     | 696   | 0  | 261   | 0   | 0   |
| CARMOPOLIS               |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |     |     |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 110   | 0     | 297   | 0     | 384   | 0  | 0     | 0   | 224 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana         | 158 | 114 | 268   | 0  | 1.050 | 114   | 596   | 0     | 0     | 0  | 343   | 0   | 0   |
| Municipal Rural          | 0   | 100 | 111   | 0  | 342   | 0     | 251   | 0     | 0     | 0  | 45    | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal     | 158 | 214 | 379   | 0  | 1.502 | 114   | 1.144 | 0     | 384   | 0  | 388   | 0   | 224 |
| CEDRO DE SÃO JOÃO        |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |     |     |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 112   | 0     | 153   | 0     | 130   | 0  | 0     | 0   | 83  |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 32    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 85    | 0  | 178   | 0     | 159   | 0     | 0     | 0  | 6     | 0   | 0   |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 42    | 0  | 26    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 127   | 0  | 348   | 0     | 312   | 0     | 130   | 0  | 6     | 0   | 83  |
| CRISTINAPOLIS            |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |     |     |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 14    | 0     | 485   | 0     | 583   | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana         | 23  | 173 | 476   | 0  | 1.331 | 0     | 1.191 | 0     | 0     | 0  | 461   | 0   | 0   |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 243   | 0  | 577   | 59    | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal     | 23  | 173 | 719   | 0  | 1.922 | 59    | 1.676 | 0     | 583   | 0  | 461   | 0   | 0   |
| CUMBE                    |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |     |     |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 66    | 0     | 281   | 0     | 139   | 0  | 103   | 0   | 35  |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 46    | 0  | 189   | 0     | 59    | 0     | 0     | 0  | 14    | 0   | 0   |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 48    | 0  | 150   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 94    | 0  | 405   | 0     | 340   | 0     | 139   | 0  | 117   | 0   | 35  |
| DIVINA PASTORA           |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |     |     |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 25    | 0     | 209   | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana         | 25  | 63  | 118   | 0  | 221   | 10    | 139   | 3     | 0     | 0  | 90    | 0   | 0   |
| Municipal Rural          | 34  | 27  | 57    | 26 | 219   | 79    | 199   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal     | 59  | 90  | 175   | 26 | 440   | 89    | 363   | 3     | 209   | 0  | 90    | 0   | 0   |
| ESTANCIA                 |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |     |     |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 398   | 15    | 949   | 46    | 2.164 | 11 | 140   | 0   | 413 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana         | 0   | 658 | 1.008 | 0  | 1.791 | 1.692 | 1.984 | 957   | 0     | 0  | 1.643 | 0   | 0   |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 333   | 0  | 1.035 | 242   | 371   | 25    | 0     | 0  | 148   | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal     | 0   | 658 | 1.341 | 0  | 3.224 | 1.949 | 3.304 | 1.028 | 2.164 | 11 | 1.931 | 0   | 413 |
| FEIRA NOVA               |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |     |     |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 119   | 58    | 293   | 41    | 210   | 0  | 92    | 0   | 36  |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 160   | 0  | 369   | 0     | 158   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 52    | 0  | 155   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 212   | 0  | 643   | 58    | 451   | 41    | 210   | 0  | 92    | 0   | 36  |
| FREI PAULO               |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |     |     |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 195   | 0     | 270   | 0     | 323   | 0  | 276   | 0   | 91  |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 104   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 35    | 0   | 0   |
| Municipal Urbana         | 0   | 82  | 179   | 0  | 466   | 0     | 522   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 152   | 0  | 508   | 0     | 131   | 0     | 0     | 0  | 0     | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal     | 0   | 82  | 331   | 0  | 1.273 | 0     | 923   | 0     | 323   | 0  | 311   | 0   | 91  |
| GARARU                   |     |     |       |    |       |       |       |       |       |    |       |     |     |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 79    | 0     | 227   | 0     | 198   | 0  | 82    | 0   | 39  |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 84    | 0     | 112   | 0     | 128   | 0  | 27    | 143 | 0   |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 37    | 0  | 63    | 0     | 160   | 0     | 0     | 0  | 67    | 0   | 0   |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 247   | 0  | 931   | 0     | 294   | 0     | 0     | 0  | 53    | 0   | 0   |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 284   | 0  | 1.157 | 0     | 793   | 0     | 326   | 0  | 229   | 143 | 39  |



|                         |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
|-------------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-------|----|-----|---|
| GENERAL MAYNARD         |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 157 | 0     | 106 | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 30  | 38  | 41    | 0   | 174   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 18    | 0   | 39    | 0   | 0     | 0   | 0     | 42 | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 30  | 38  | 59    | 0   | 213   | 0   | 157   | 0   | 106   | 0  | 42    | 0  | 0   | 0 |
| GRACHO CARDOSO          |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 65    | 0   | 178   | 0   | 220   | 0  | 40    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 83    | 0   | 107   | 0   | 247   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 126   | 0   | 317   | 0   | 0     | 0   | 0     | 8  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 209   | 0   | 489   | 0   | 425   | 0   | 220   | 0  | 48    | 0  | 0   | 0 |
| ILHA DAS FLORES         |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 135   | 0   | 195   | 0   | 240   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 45    | 0   | 190   | 0   | 104   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 196   | 0   | 276   | 0   | 295   | 0   | 0     | 0  | 213   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 173   | 0   | 329   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 369   | 0   | 785   | 0   | 680   | 0   | 344   | 0  | 213   | 0  | 0   | 0 |
| INDIAROBA               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 296   | 0   | 303   | 0   | 724   | 0  | 90    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 7   | 0   | 186   | 0   | 415   | 0   | 477   | 0   | 0     | 0  | 36    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 42  | 0   | 412   | 0   | 1.490 | 0   | 850   | 0   | 0     | 0  | 19    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 49  | 0   | 598   | 0   | 2.201 | 0   | 1.630 | 0   | 724   | 0  | 145   | 0  | 0   | 0 |
| ITABAIANA               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.490 | 1   | 3.685 | 8   | 2.434 | 2  | 691   | 0  | 565 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 180   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 263 | 879   | 120 | 1.901 | 755 | 916   | 263 | 0     | 0  | 526   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 593   | 0   | 2.019 | 0   | 894   | 102 | 0     | 0  | 174   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 263 | 1.472 | 120 | 5.590 | 756 | 5.495 | 373 | 2.434 | 2  | 1.391 | 0  | 565 | 0 |
| ITABAIANINHA            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 182   | 0   | 402   | 0   | 1.485 | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 155 | 57  | 207   | 0   | 1.752 | 0   | 1.385 | 0   | 0     | 0  | 566   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 980   | 0   | 2.354 | 0   | 1.198 | 0   | 0     | 0  | 22    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 155 | 57  | 1.187 | 0   | 4.288 | 0   | 2.985 | 0   | 1.485 | 0  | 588   | 0  | 0   | 0 |
| ITABI                   |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 68    | 0   | 103   | 0   | 204   | 0  | 38    | 0  | 46  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 25    | 0   | 61    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 18  | 0   | 42    | 0   | 125   | 0   | 175   | 0   | 0     | 0  | 62    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 9   | 0   | 55    | 0   | 157   | 0   | 91    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 27  | 0   | 97    | 0   | 375   | 0   | 430   | 0   | 204   | 0  | 100   | 0  | 46  | 0 |
| ITAPORANGA D AJUDA      |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 653   | 0   | 907   | 0   | 1.204 | 0  | 192   | 0  | 63  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 165 | 18  | 298   | 0   | 318   | 52  | 855   | 0   | 0     | 0  | 143   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 589   | 0   | 2.472 | 0   | 892   | 0   | 0     | 0  | 354   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 165 | 18  | 887   | 0   | 3.443 | 52  | 2.654 | 0   | 1.204 | 0  | 689   | 0  | 63  | 0 |
| JAPARATUBA              |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 80    | 0   | 203   | 0   | 591   | 0  | 179   | 32 | 254 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 99  | 314   | 0   | 611   | 2   | 932   | 8   | 0     | 0  | 261   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 347   | 0   | 944   | 0   | 259   | 0   | 0     | 0  | 44    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 99  | 661   | 0   | 1.635 | 2   | 1.394 | 8   | 591   | 0  | 484   | 32 | 254 | 0 |
| JAPOATA                 |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 45    | 0   | 100   | 0   | 287   | 0  | 81    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 219   | 0   | 277   | 0   | 286   | 50 | 62    | 0  | 23  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 184   | 0   | 442   | 0   | 251   | 0   | 0     | 0  | 96    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 361   | 0   | 747   | 0   | 454   | 0   | 0     | 0  | 81    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 545   | 0   | 1.453 | 0   | 1.082 | 0   | 573   | 50 | 320   | 0  | 23  | 0 |
| LAGARTO                 |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 1.112 | 89  | 706   | 139 | 2.556 | 0  | 206   | 0  | 596 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 200   | 0   | 414   | 0   | 1.251 | 0  | 0     | 0  | 142 | 0 |
| Municipal Urbana        | 334 | 37  | 897   | 0   | 1.881 | 271 | 2.013 | 399 | 0     | 0  | 1.201 | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 315 | 43  | 1.170 | 0   | 3.969 | 0   | 3.286 | 0   | 0     | 0  | 400   | 62 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 649 | 80  | 2.067 | 0   | 7.162 | 360 | 6.419 | 538 | 3.807 | 0  | 1.807 | 62 | 738 | 0 |
| LARANJEIRAS             |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 534   | 46  | 982   | 37  | 1.311 | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 66    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 112   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 59  | 134 | 299   | 0   | 927   | 45  | 446   | 0   | 0     | 0  | 453   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 31  | 356   | 0   | 1.039 | 0   | 492   | 0   | 0     | 0  | 230   | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 59  | 165 | 655   | 0   | 2.566 | 91  | 1.920 | 37  | 1.311 | 0  | 795   | 0  | 0   | 0 |
| MACAMBIRA               |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 160   | 0   | 201   | 0   | 272   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 62  | 85    | 0   | 144   | 0   | 339   | 0   | 0     | 0  | 66    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 109 | 123   | 0   | 235   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 171 | 208   | 0   | 539   | 0   | 540   | 0   | 272   | 0  | 66    | 0  | 0   | 0 |
| MALHADA DOS BOIS        |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 105   | 0   | 142   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 75  | 0   | 58    | 0   | 174   | 0   | 46    | 0   | 0     | 0  | 53    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 72    | 0   | 221   | 0   | 114   | 0   | 0     | 0  | 55    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 75  | 0   | 130   | 0   | 395   | 0   | 265   | 0   | 142   | 0  | 108   | 0  | 0   | 0 |
| MALHADOR                |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 132   | 0   | 326   | 0   | 303   | 0  | 0     | 0  | 86  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 41    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 194   | 0   | 363   | 0   | 279   | 0   | 0     | 0  | 144   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 174   | 0   | 523   | 0   | 255   | 0   | 0     | 0  | 22    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 368   | 0   | 1.059 | 0   | 860   | 0   | 303   | 0  | 166   | 0  | 86  | 0 |
| MARUIM                  |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 62    | 0   | 418   | 0   | 484   | 0  | 187   | 0  | 147 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 420   | 0   | 927   | 0   | 506   | 0   | 0     | 0  | 277   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 146   | 0   | 356   | 0   | 50    | 0   | 0     | 0  | 7     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 566   | 0   | 1.345 | 0   | 974   | 0   | 484   | 0  | 471   | 0  | 147 | 0 |
| MOITA BONITA            |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 333   | 0   | 311   | 0  | 35    | 0  | 57  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 67  | 0   | 127   | 0   | 335   | 0   | 390   | 0   | 0     | 0  | 139   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 18  | 0   | 136   | 0   | 514   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 46    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 85  | 0   | 263   | 0   | 849   | 0   | 723   | 0   | 311   | 0  | 220   | 0  | 57  | 0 |
| MONTE ALEGRE DE SERGIPE |     |     |       |     |       |     |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0     | 0   | 525   | 0   | 479   | 0   | 377   | 0  | 313   | 0  | 107 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 291   | 0   | 491   | 0   | 235   | 0   | 0     | 0  | 153   | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 153   | 0   | 675   | 0   | 223   | 0   | 0     | 0  | 47    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 444   | 0   | 1.691 | 0   | 937   | 0   | 377   | 0  | 513   | 0  | 107 | 0 |





|                          |     |     |       |    |       |       |       |       |       |       |       |     |     |   |
|--------------------------|-----|-----|-------|----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-----|---|
| MURIBECA                 |     |     |       |    |       |       |       |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 149   | 0     | 264   | 0     | 0     | 0     | 55  | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 16  | 0   | 49    | 0  | 223   | 84    | 0     | 0     | 0     | 68    | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 67  | 0   | 117   | 0  | 492   | 361   | 0     | 0     | 0     | 37    | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 83  | 0   | 166   | 0  | 715   | 594   | 0     | 264   | 0     | 105   | 0     | 55  | 0   | 0 |
| NEOPOLIS                 |     |     |       |    |       |       |       |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 431   | 636   | 0     | 631   | 0     | 47    | 0     | 127 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 83    | 106   | 0     | 58    | 0     | 12    | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 30  | 23  | 289   | 15 | 323   | 314   | 0     | 0     | 0     | 255   | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 72  | 0   | 379   | 0  | 861   | 292   | 0     | 0     | 0     | 122   | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 102 | 23  | 668   | 15 | 1.698 | 1.348 | 0     | 689   | 0     | 436   | 0     | 127 | 0   | 0 |
| NOSSA SENHORA APARECIDA  |     |     |       |    |       |       |       |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 90    | 0     | 302   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 21    | 36    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 76    | 0  | 231   | 523   | 0     | 0     | 0     | 98    | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 135   | 0  | 346   | 56    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 211   | 0  | 598   | 705   | 0     | 302   | 0     | 98    | 0     | 0   | 0   | 0 |
| NOSSA SENHORA DA GLORIA  |     |     |       |    |       |       |       |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 897   | 369   | 0     | 969   | 380   | 81    | 0     | 124 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 78  | 622   | 0  | 1.005 | 5     | 1.745 | 13    | 0     | 389   | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 275   | 0  | 1.122 | 20    | 469   | 8     | 0     | 71    | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 78  | 897   | 0  | 3.024 | 25    | 2.583 | 21    | 969   | 380   | 541   | 0   | 124 | 0 |
| NOSSA SENHORA DAS DORES  |     |     |       |    |       |       |       |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 500   | 997   | 0     | 875   | 0     | 172   | 0     | 159 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 332   | 0  | 903   | 590   | 0     | 0     | 0     | 42    | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 244   | 0  | 915   | 742   | 0     | 0     | 0     | 48    | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 576   | 0  | 2.318 | 0     | 2.329 | 0     | 875   | 0     | 262   | 0   | 159 | 0 |
| NOSSA SENHORA DE LOURDES |     |     |       |    |       |       |       |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 99    | 205   | 0     | 207   | 0     | 41    | 0     | 28  | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 10    | 134   | 0     | 49    | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 78    | 0  | 273   | 317   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 44    | 0  | 234   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 122   | 0  | 616   | 0     | 656   | 0     | 256   | 0     | 41    | 0   | 28  | 0 |
| NOSSA SENHORA DO SOCORRO |     |     |       |    |       |       |       |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 2.858 | 110   | 5.749 | 532   | 3.772 | 0     | 1.625 | 0   | 833 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 48  | 100 | 1.654 | 0  | 4.779 | 2.119 | 2.298 | 473   | 0     | 1.636 | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 21  | 0   | 99    | 0  | 200   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 69  | 100 | 1.753 | 0  | 7.837 | 2.229 | 8.047 | 1.005 | 3.772 | 0     | 3.261 | 0   | 833 | 0 |
| PACATUBA                 |     |     |       |    |       |       |       |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 70    | 194   | 0     | 464   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 127   | 175   | 0     | 120   | 0     | 67    | 150   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 138   | 0  | 328   | 300   | 0     | 0     | 0     | 145   | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 498   | 0  | 1.169 | 515   | 0     | 0     | 0     | 42    | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 636   | 0  | 1.694 | 0     | 1.184 | 0     | 584   | 0     | 254   | 150 | 0   | 0 |
| PEDRA MOLE               |     |     |       |    |       |       |       |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 31    | 47    | 0     | 124   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 60    | 0  | 124   | 164   | 0     | 0     | 0     | 53    | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 72    | 0  | 138   | 0     | 0     | 0     | 0     | 44    | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 132   | 0  | 293   | 0     | 211   | 0     | 124   | 0     | 97    | 0   | 0   | 0 |
| PEDRINHAS                |     |     |       |    |       |       |       |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 230   | 258   | 0     | 415   | 0     | 91    | 0     | 91  | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 114 | 0   | 205   | 0  | 404   | 264   | 0     | 0     | 0     | 220   | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 50  | 0   | 78    | 0  | 278   | 224   | 0     | 0     | 0     | 238   | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 164 | 0   | 283   | 0  | 912   | 746   | 0     | 415   | 0     | 549   | 0     | 91  | 0   | 0 |
| PINHAO                   |     |     |       |    |       |       |       |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 110   | 186   | 0     | 299   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 73  | 105   | 0  | 311   | 284   | 0     | 0     | 0     | 127   | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 50    | 0  | 179   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 73  | 155   | 0  | 600   | 470   | 0     | 299   | 0     | 127   | 0     | 0   | 0   | 0 |
| PIRAMBU                  |     |     |       |    |       |       |       |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 274   | 0     | 381   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 66  | 128   | 0  | 518   | 429   | 0     | 0     | 0     | 191   | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 28  | 0   | 132   | 0  | 366   | 1     | 0     | 0     | 0     | 27    | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 28  | 66  | 260   | 0  | 884   | 0     | 704   | 381   | 0     | 218   | 0     | 0   | 0   | 0 |
| POCO REDONDO             |     |     |       |    |       |       |       |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 198   | 155   | 0     | 617   | 0     | 45    | 0     | 14  | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 110   | 0     | 175   | 48    | 128   | 160   | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 298   | 0  | 1.154 | 0     | 1.088 | 0     | 0     | 101   | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 500   | 0  | 2.369 | 0     | 1.225 | 0     | 0     | 90    | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 798   | 0  | 3.721 | 0     | 2.578 | 0     | 792   | 48    | 364   | 160 | 14  | 0 |
| POCO VERDE               |     |     |       |    |       |       |       |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 440   | 472   | 64    | 795   | 0     | 210   | 0     | 88  | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 92    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 114 | 0   | 184   | 0  | 512   | 375   | 0     | 0     | 0     | 118   | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 51  | 0   | 250   | 0  | 946   | 757   | 111   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 165 | 0   | 434   | 0  | 1.990 | 43    | 1.604 | 175   | 795   | 0     | 328   | 0   | 88  | 0 |
| PORTO DA FOLHA           |     |     |       |    |       |       |       |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 281   | 613   | 0     | 412   | 0     | 67    | 0     | 68  | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 171   | 166   | 0     | 541   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 44  | 128   | 41 | 504   | 257   | 0     | 0     | 0     | 171   | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 540   | 0  | 1.936 | 64    | 1.314 | 50    | 0     | 257   | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 44  | 668   | 41 | 2.892 | 64    | 2.350 | 50    | 953   | 0     | 495   | 0   | 68  | 0 |
| PROPRIA                  |     |     |       |    |       |       |       |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 767   | 36    | 1.185 | 0     | 1.081 | 0     | 203   | 0   | 155 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 345   | 0  | 334   | 182   | 111   | 44    | 0     | 100   | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 146   | 0  | 390   | 0     | 263   | 0     | 0     | 23    | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 491   | 0  | 1.491 | 218   | 1.559 | 44    | 1.081 | 0     | 326   | 0   | 155 | 0 |
| RIACHAO DO DANTAS        |     |     |       |    |       |       |       |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 263   | 103   | 110   | 501   | 0     | 119   | 0     | 110 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 48    | 67    | 0     | 185   | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 9   | 42  | 22    | 49 | 157   | 275   | 0     | 0     | 0     | 70    | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 15  | 0   | 515   | 0  | 1.877 | 0     | 1.058 | 0     | 0     | 170   | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 24  | 42  | 537   | 49 | 2.345 | 18    | 1.503 | 110   | 686   | 0     | 359   | 0   | 110 | 0 |
| RIACHUELO                |     |     |       |    |       |       |       |       |       |       |       |     |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 302   | 0     | 359   | 0     | 142   | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0     | 0  | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 214   | 0  | 554   | 385   | 0     | 0     | 0     | 15    | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 99    | 0  | 350   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 313   | 0  | 904   | 0     | 687   | 0     | 359   | 0     | 157   | 0   | 0   | 0 |



|                          |       |       |        |       |         |        |        |        |        |       |        |     |        |
|--------------------------|-------|-------|--------|-------|---------|--------|--------|--------|--------|-------|--------|-----|--------|
| RIBEIROPOLIS             |       |       |        |       |         |        |        |        |        |       |        |     |        |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 342     | 0      | 454    | 0      | 629    | 0     | 178    | 0   | 67     |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 54      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 45     | 0   | 33     |
| Municipal Urbana         | 184   | 0     | 303    | 0     | 629     | 0      | 718    | 0      | 0      | 0     | 109    | 0   | 0      |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 94     | 0     | 233     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal     | 184   | 0     | 397    | 0     | 1.258   | 0      | 1.172  | 0      | 629    | 0     | 332    | 0   | 100    |
| ROSARIO DO CATETE        |       |       |        |       |         |        |        |        |        |       |        |     |        |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 265     | 0      | 266    | 0      | 299    | 0     | 99     | 0   | 123    |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana         | 131   | 0     | 272    | 0     | 563     | 0      | 302    | 0      | 0      | 0     | 167    | 0   | 0      |
| Municipal Rural          | 64    | 0     | 64     | 0     | 177     | 0      | 166    | 0      | 0      | 0     | 83     | 0   | 48     |
| Estadual e Municipal     | 195   | 0     | 336    | 0     | 1.005   | 0      | 734    | 0      | 299    | 0     | 349    | 0   | 171    |
| SALGADO                  |       |       |        |       |         |        |        |        |        |       |        |     |        |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 230     | 0      | 573    | 0      | 614    | 0     | 98     | 0   | 170    |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 96      | 0      | 299    | 0      | 0      | 0     | 82     | 0   | 0      |
| Municipal Urbana         | 0     | 26    | 235    | 0     | 390     | 0      | 328    | 0      | 0      | 0     | 271    | 0   | 0      |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 376    | 0     | 1.032   | 0      | 289    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 22     |
| Estadual e Municipal     | 0     | 26    | 611    | 0     | 1.748   | 0      | 1.489  | 0      | 614    | 0     | 451    | 0   | 192    |
| SANTA LUZIA DO ITANHY    |       |       |        |       |         |        |        |        |        |       |        |     |        |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 103    | 0      | 282    | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana         | 0     | 0     | 113    | 0     | 399     | 0      | 176    | 0      | 0      | 0     | 91     | 0   | 0      |
| Municipal Rural          | 52    | 0     | 434    | 0     | 1.345   | 52     | 800    | 0      | 0      | 0     | 394    | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal     | 52    | 0     | 547    | 0     | 1.744   | 52     | 1.079  | 0      | 282    | 0     | 485    | 0   | 0      |
| SANTA ROSA DE LIMA       |       |       |        |       |         |        |        |        |        |       |        |     |        |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0      | 139    | 0     | 0      | 0   | 47     |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana         | 100   | 0     | 75     | 0     | 309     | 0      | 151    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Rural          | 36    | 0     | 62     | 0     | 204     | 0      | 152    | 0      | 0      | 0     | 36     | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal     | 136   | 0     | 137    | 0     | 513     | 0      | 303    | 0      | 139    | 0     | 36     | 0   | 47     |
| SANTANA DO SAO FRANCISCO |       |       |        |       |         |        |        |        |        |       |        |     |        |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 109     | 0      | 183    | 0      | 201    | 0     | 32     | 0   | 0      |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 97      | 0      | 146    | 0      | 133    | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana         | 119   | 0     | 103    | 0     | 341     | 0      | 129    | 0      | 0      | 0     | 79     | 0   | 0      |
| Municipal Rural          | 45    | 0     | 91     | 0     | 218     | 0      | 105    | 0      | 0      | 0     | 13     | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal     | 164   | 0     | 194    | 0     | 765     | 0      | 563    | 0      | 334    | 0     | 124    | 0   | 0      |
| SANTO AMARO DAS BROTAS   |       |       |        |       |         |        |        |        |        |       |        |     |        |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 364     | 0      | 450    | 0      | 397    | 0     | 73     | 0   | 89     |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana         | 125   | 0     | 320    | 0     | 464     | 0      | 382    | 0      | 0      | 0     | 158    | 0   | 0      |
| Municipal Rural          | 40    | 0     | 75     | 0     | 244     | 0      | 832    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal     | 165   | 0     | 395    | 0     | 1.072   | 0      | 832    | 0      | 397    | 0     | 231    | 0   | 89     |
| SAO CRISTOVAO            |       |       |        |       |         |        |        |        |        |       |        |     |        |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 1.365   | 377    | 2.746  | 352    | 1.718  | 0     | 884    | 0   | 700    |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 107     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana         | 46    | 74    | 1.501  | 0     | 2.785   | 0      | 945    | 0      | 0      | 0     | 1.067  | 0   | 0      |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 589    | 0     | 777     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal     | 46    | 74    | 2.090  | 0     | 5.034   | 377    | 3.691  | 352    | 1.718  | 0     | 1.951  | 0   | 700    |
| SAO DOMINGOS             |       |       |        |       |         |        |        |        |        |       |        |     |        |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 142     | 0      | 313    | 0      | 159    | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana         | 17    | 0     | 100    | 0     | 223     | 0      | 493    | 0      | 167    | 0     | 66     | 0   | 0      |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 268    | 0     | 444     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal     | 17    | 0     | 368    | 0     | 809     | 0      | 806    | 0      | 326    | 0     | 66     | 0   | 0      |
| SAO FRANCISCO            |       |       |        |       |         |        |        |        |        |       |        |     |        |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 83     | 0      | 135    | 0     | 24     | 0   | 0      |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana         | 70    | 0     | 89     | 0     | 276     | 0      | 188    | 0      | 0      | 0     | 21     | 0   | 0      |
| Municipal Rural          | 16    | 0     | 17     | 0     | 74      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal     | 86    | 0     | 106    | 0     | 350     | 0      | 271    | 0      | 135    | 0     | 45     | 0   | 0      |
| SAO MIGUEL DO ALEIXO     |       |       |        |       |         |        |        |        |        |       |        |     |        |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 268    | 0      | 147    | 0     | 90     | 0   | 0      |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana         | 0     | 0     | 50     | 0     | 210     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 5      | 0   | 0      |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 47     | 7     | 222     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal     | 0     | 0     | 97     | 7     | 432     | 0      | 268    | 0      | 147    | 0     | 95     | 0   | 0      |
| SIMAO DIAS               |       |       |        |       |         |        |        |        |        |       |        |     |        |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 704     | 85     | 870    | 137    | 1.142  | 0     | 369    | 0   | 363    |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 209     | 0      | 187    | 0      | 118    | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana         | 0     | 166   | 206    | 91    | 633     | 0      | 410    | 0      | 0      | 0     | 243    | 0   | 0      |
| Municipal Rural          | 60    | 88    | 456    | 49    | 2.023   | 0      | 1.263  | 0      | 0      | 0     | 121    | 16  | 0      |
| Estadual e Municipal     | 60    | 254   | 662    | 140   | 3.569   | 85     | 2.730  | 137    | 1.260  | 0     | 733    | 16  | 363    |
| SIRIRI                   |       |       |        |       |         |        |        |        |        |       |        |     |        |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 199     | 0      | 308    | 0      | 215    | 0     | 61     | 0   | 63     |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana         | 0     | 0     | 186    | 0     | 249     | 0      | 254    | 0      | 0      | 0     | 92     | 0   | 0      |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 190    | 0     | 314     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 41     | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal     | 0     | 0     | 376    | 0     | 762     | 0      | 562    | 0      | 215    | 0     | 194    | 0   | 63     |
| TELHA                    |       |       |        |       |         |        |        |        |        |       |        |     |        |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 104    | 0      | 141    | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana         | 0     | 0     | 51     | 0     | 109     | 0      | 116    | 0      | 0      | 0     | 22     | 0   | 0      |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 65     | 0     | 161     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 9      | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal     | 0     | 0     | 116    | 0     | 270     | 0      | 220    | 0      | 141    | 0     | 31     | 0   | 0      |
| TOBIAS BARRETO           |       |       |        |       |         |        |        |        |        |       |        |     |        |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 996     | 0      | 1.123  | 0      | 1.633  | 0     | 0      | 0   | 155    |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana         | 0     | 52    | 662    | 0     | 1.775   | 0      | 1.005  | 0      | 0      | 0     | 718    | 0   | 0      |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 452    | 0     | 2.044   | 0      | 1.340  | 0      | 0      | 0     | 112    | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal     | 0     | 52    | 1.114  | 0     | 4.815   | 0      | 3.468  | 0      | 1.633  | 0     | 830    | 0   | 155    |
| TOMAR DO GERU            |       |       |        |       |         |        |        |        |        |       |        |     |        |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 49      | 0      | 306    | 0      | 409    | 0     | 0      | 0   | 20     |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana         | 0     | 49    | 80     | 54    | 499     | 0      | 616    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Rural          | 0     | 48    | 250    | 25    | 860     | 0      | 298    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal     | 0     | 97    | 330    | 79    | 1.408   | 0      | 1.220  | 0      | 409    | 0     | 0      | 0   | 20     |
| UMBAUBA                  |       |       |        |       |         |        |        |        |        |       |        |     |        |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 440    | 0      | 1.109  | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana         | 0     | 0     | 357    | 0     | 1.065   | 0      | 1.277  | 0      | 0      | 0     | 415    | 0   | 0      |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 315    | 0     | 939     | 0      | 404    | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal     | 0     | 0     | 672    | 0     | 2.004   | 0      | 2.121  | 0      | 1.109  | 0     | 415    | 0   | 0      |
| TOCANTINS                |       |       |        |       |         |        |        |        |        |       |        |     |        |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 32.528  | 6.160  | 65.062 | 8.742  | 58.544 | 1.449 | 3.827  | 118 | 10.692 |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 3.866   | 586    | 4.666  | 726    | 2.547  | 461   | 238    | 0   | 44     |
| Municipal Urbana         | 5.240 | 7.558 | 24.882 | 1.247 | 49.374  | 13.870 | 15.737 | 5.641  | 0      | 0     | 5.681  | 13  | 24     |
| Municipal Rural          | 188   | 64    | 3.625  | 124   | 16.711  | 1.235  | 7.902  | 848    | 27     | 73    | 1.087  | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal     | 5.428 | 7.622 | 28.507 | 1.371 | 102.479 | 21.851 | 93.367 | 15.957 | 61.118 | 1.983 | 10.833 | 131 | 10.760 |
| ABREULANDIA              |       |       |        |       |         |        |        |        |        |       |        |     |        |
| Estadual Urbana          | 0     | 0     | 0      | 0     | 79      | 0      | 241    | 0      | 127    | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Estadual Rural           | 0     | 0     | 0      | 0     | 0       | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Urbana         | 48    | 0     | 37     | 0     | 208     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Municipal Rural          | 0     | 0     | 0      | 0     | 40      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0   | 0      |
| Estadual e Municipal     | 48    | 0     | 37     | 0     | 327     | 0      | 241    | 0      | 127    | 0     | 0      | 0   | 0      |



|                        |       |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
|------------------------|-------|-------|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|----|-------|----|-------|---|
| AGUIARNOPOLIS          |       |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 94    | 14    | 331   | 33    | 220   | 0  | 0     | 0  | 58    | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 55    | 155   | 0   | 463   | 0     | 179   | 0     | 0     | 0  | 71    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 0     | 2   | 0     | 15    | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 55    | 155   | 2   | 557   | 29    | 510   | 33    | 220   | 0  | 71    | 0  | 58    | 0 |
| ALIANCA DO TOCANTINS   |       |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 294   | 0     | 215   | 0     | 230   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 57    | 86    | 0   | 238   | 0     | 246   | 1     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 5     | 0   | 34    | 0     | 29    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 57    | 91    | 0   | 566   | 0     | 490   | 1     | 230   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| ALMAS                  |       |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 691   | 0     | 321   | 0  | 65    | 0  | 46    | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 119   | 0     | 36    | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 9     | 0     | 177   | 0   | 651   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 90    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 9     | 0     | 177   | 0   | 741   | 0     | 810   | 0     | 357   | 0  | 65    | 0  | 46    | 0 |
| ALVORADA               |       |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 241   | 0     | 279   | 0     | 511   | 0  | 65    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 51    | 104   | 112   | 51  | 476   | 13    | 319   | 7     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 51    | 104   | 112   | 51  | 717   | 13    | 598   | 7     | 511   | 0  | 65    | 0  | 0     | 0 |
| ANANAS                 |       |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 277   | 0     | 772   | 1     | 516   | 0  | 68    | 0  | 82    | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 114   | 0     | 30    | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 0     | 293   | 0   | 511   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 9     | 0   | 157   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 0     | 302   | 0   | 945   | 0     | 886   | 1     | 546   | 0  | 68    | 0  | 82    | 0 |
| ANGICO                 |       |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 83    | 237   | 14    | 133   | 2  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 11    | 0     | 76    | 0   | 173   | 5     | 0     | 0     | 0     | 0  | 8     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 25    | 0   | 81    | 1     | 49    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 11    | 0     | 101   | 0   | 254   | 89    | 286   | 14    | 133   | 2  | 8     | 0  | 0     | 0 |
| APARECIDA DO RIO NEGRO |       |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 76    | 0     | 202   | 100   | 88 | 0     | 0  | 33    | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 0     | 125   | 0   | 202   | 143   | 126   | 43    | 0     | 0  | 17    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 0     | 125   | 0   | 202   | 219   | 126   | 245   | 100   | 88 | 17    | 0  | 33    | 0 |
| ARAGOMINAS             |       |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 586   | 0     | 243   | 0  | 55    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 20    | 0     | 121   | 0   | 439   | 34    | 0     | 0     | 0     | 0  | 11    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 30    | 0   | 122   | 17    | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 20    | 0     | 151   | 0   | 561   | 51    | 586   | 0     | 243   | 0  | 66    | 0  | 0     | 0 |
| ARAGUACEMA             |       |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 223   | 0     | 352   | 0     | 318   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 47    | 0     | 68    | 0   | 205   | 0     | 29    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 23    | 0   | 228   | 0     | 194   | 0     | 0     | 0  | 14    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 47    | 0     | 91    | 0   | 656   | 0     | 575   | 0     | 318   | 0  | 14    | 0  | 0     | 0 |
| ARAGUACU               |       |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 174   | 0     | 175   | 0     | 384   | 0  | 0     | 0  | 63    | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 122   | 11    | 95    | 1   | 453   | 2     | 375   | 2     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 13    | 0     | 7     | 0   | 57    | 0     | 59    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 135   | 11    | 102   | 1   | 684   | 2     | 609   | 2     | 384   | 0  | 0     | 0  | 63    | 0 |
| ARAGUAINA              |       |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 3.243 | 826   | 8.909 | 1.726 | 7.178 | 34 | 543   | 0  | 1.539 | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 1.222 | 1.149 | 2.776 | 5   | 4.331 | 1.726 | 58    | 0     | 0     | 0  | 853   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 127   | 0   | 379   | 0     | 61    | 0     | 0     | 0  | 5     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1.222 | 1.149 | 2.903 | 5   | 7.953 | 2.552 | 9.028 | 1.726 | 7.178 | 34 | 1.401 | 0  | 1.539 | 0 |
| ARAGUANA               |       |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 60    | 0     | 492   | 0     | 317   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 0     | 103   | 0   | 430   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 26    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 22    | 0   | 79    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 0     | 125   | 0   | 569   | 0     | 492   | 0     | 317   | 0  | 26    | 0  | 0     | 0 |
| ARAGUATINS             |       |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 1.096 | 214   | 1.311 | 148   | 1.033 | 2  | 0     | 0  | 178   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 92    | 25    | 315   | 0     | 227   | 0  | 6     | 0  | 15    | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 0     | 191   | 0   | 851   | 120   | 528   | 0     | 0     | 0  | 171   | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 169   | 0   | 879   | 91    | 448   | 39    | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 0     | 360   | 0   | 2.918 | 450   | 2.602 | 187   | 1.260 | 2  | 177   | 0  | 193   | 0 |
| ARAPOEMA               |       |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 545   | 0     | 361   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 75    | 0     | 145   | 0   | 613   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 85    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 75    | 0     | 145   | 0   | 613   | 0     | 545   | 0     | 361   | 0  | 85    | 0  | 0     | 0 |
| ARRAIAS                |       |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 536   | 1     | 669   | 1     | 437   | 0  | 79    | 0  | 110   | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 62    | 0     | 116   | 100   | 46    | 70 | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 109   | 0     | 109   | 18  | 93    | 20    | 0     | 0     | 0     | 0  | 20    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 10    | 0     | 50    | 0   | 234   | 0     | 40    | 0     | 0     | 0  | 14    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 119   | 0     | 159   | 18  | 925   | 21    | 825   | 101   | 483   | 70 | 113   | 0  | 110   | 0 |
| AUGUSTINOPOLIS         |       |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 255   | 393   | 920   | 356   | 780   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 44    | 3     | 86    | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 0     | 352   | 0   | 658   | 6     | 0     | 0     | 0     | 0  | 26    | 13 | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 104   | 0   | 250   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0     | 0     | 456   | 0   | 1.207 | 402   | 1.006 | 356   | 780   | 0  | 26    | 13 | 0     | 0 |
| AURORA DO TOCANTINS    |       |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 175   | 38    | 204   | 76    | 149   | 3  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 71    | 0     | 64    | 0   | 104   | 11    | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 71    | 0     | 64    | 0   | 279   | 49    | 204   | 76    | 149   | 3  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| AXIXA DO TOCANTINS     |       |       |       |     |       |       |       |       |       |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0     | 0     | 0     | 0   | 345   | 5     | 148   | 201   | 735   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0     | 92    | 130   | 96  | 601   | 0     | 561   | 0     | 0     | 0  | 41    | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 27    | 0     | 132   | 5   | 454   | 0     | 79    | 0     | 0     | 0  | 6     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 27    | 92    | 262   | 101 | 1.400 | 5     | 788   | 201   | 735   | 0  | 47    | 0  | 0     | 0 |



|                           |     |    |     |    |       |    |     |    |     |   |    |   |     |   |
|---------------------------|-----|----|-----|----|-------|----|-----|----|-----|---|----|---|-----|---|
| BABACULANDIA              |     |    |     |    |       |    |     |    |     |   |    |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 282   | 0  | 476 | 0  | 422 | 0 | 30 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 99 | 152 | 0  | 186   | 7  | 0   | 0  | 0   | 0 | 26 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0  | 70  | 0  | 371   | 20 | 243 | 10 | 0   | 0 | 13 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 99 | 222 | 0  | 839   | 27 | 719 | 10 | 422 | 0 | 69 | 0 | 0   | 0 |
| BANDEIRANTES DO TOCANTINS |     |    |     |    |       |    |     |    |     |   |    |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 104   | 0  | 121 | 0  | 129 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 38  | 0  | 57  | 0  | 147   | 0  | 64  | 0  | 0   | 0 | 8  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 15  | 0  | 20  | 0  | 95    | 0  | 59  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 53  | 0  | 77  | 0  | 346   | 0  | 244 | 0  | 129 | 0 | 8  | 0 | 0   | 0 |
| BARRA DO OURO             |     |    |     |    |       |    |     |    |     |   |    |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 93    | 0  | 279 | 0  | 129 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 52    | 0  | 174 | 0  | 79  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0  | 135 | 0  | 222   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0  | 76  | 0  | 191   | 0  | 39  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0  | 211 | 0  | 558   | 0  | 492 | 0  | 208 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| BARROLANDIA               |     |    |     |    |       |    |     |    |     |   |    |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 131   | 0  | 471 | 0  | 270 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0  | 137 | 0  | 288   | 27 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0  | 0   | 0  | 8     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0  | 137 | 0  | 427   | 27 | 472 | 0  | 270 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| BERNARDO SAYAO            |     |    |     |    |       |    |     |    |     |   |    |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 64    | 0  | 103 | 0  | 218 | 0 | 0  | 0 | 63  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 94 | 61  | 0  | 154   | 0  | 106 | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0  | 44  | 0  | 167   | 0  | 166 | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 94 | 105 | 0  | 385   | 0  | 375 | 1  | 218 | 0 | 0  | 0 | 63  | 0 |
| BOM JESUS DO TOCANTINS    |     |    |     |    |       |    |     |    |     |   |    |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 137   | 0  | 201 | 0  | 184 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 68  | 0  | 103 | 0  | 190   | 0  | 50  | 0  | 0   | 0 | 58 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0  | 0   | 0  | 50    | 0  | 58  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 68  | 0  | 103 | 0  | 377   | 0  | 309 | 0  | 184 | 0 | 58 | 0 | 0   | 0 |
| BRASILANDIA DO TOCANTINS  |     |    |     |    |       |    |     |    |     |   |    |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 158 | 0  | 103 | 0 | 19 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 48  | 0  | 68  | 0  | 211   | 34 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 48  | 0  | 68  | 0  | 211   | 34 | 158 | 0  | 103 | 0 | 19 | 0 | 0   | 0 |
| BREJINHO DE NAZARE        |     |    |     |    |       |    |     |    |     |   |    |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 172   | 0  | 202 | 0  | 269 | 0 | 50 | 0 | 103 | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0  | 136 | 0  | 328   | 0  | 197 | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0  | 8   | 0  | 19    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0  | 144 | 0  | 519   | 0  | 399 | 0  | 269 | 0 | 50 | 0 | 103 | 0 |
| BURITI DO TOCANTINS       |     |    |     |    |       |    |     |    |     |   |    |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 308   | 5  | 645 | 0  | 436 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 77    | 3  | 168 | 13 | 119 | 3 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 105 | 0  | 203 | 0  | 533   | 34 | 0   | 0  | 0   | 0 | 46 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 26  | 0  | 66  | 0  | 151   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 131 | 0  | 269 | 0  | 1.069 | 42 | 813 | 13 | 555 | 3 | 46 | 0 | 0   | 0 |
| CACHOEIRINHA              |     |    |     |    |       |    |     |    |     |   |    |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 53    | 3  | 156 | 5  | 140 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0  | 71  | 0  | 153   | 13 | 55  | 16 | 0   | 0 | 24 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0  | 71  | 0  | 206   | 16 | 211 | 21 | 140 | 0 | 24 | 0 | 0   | 0 |
| CAMPOS LINDOS             |     |    |     |    |       |    |     |    |     |   |    |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 239   | 0  | 359 | 0  | 278 | 0 | 0  | 0 | 37  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0  | 79  | 0  | 522   | 13 | 414 | 7  | 0   | 0 | 46 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0  | 10  | 0  | 378   | 0  | 153 | 0  | 0   | 0 | 6  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0  | 89  | 0  | 1.139 | 13 | 926 | 7  | 278 | 0 | 52 | 0 | 37  | 0 |
| CARIRI DO TOCANTINS       |     |    |     |    |       |    |     |    |     |   |    |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 91  | 0  | 135 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 27 | 87  | 0  | 339   | 0  | 212 | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 27 | 87  | 0  | 339   | 0  | 303 | 0  | 135 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| CARMOLANDIA               |     |    |     |    |       |    |     |    |     |   |    |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 57    | 0  | 142 | 0  | 96  | 0 | 0  | 0 | 38  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 91  | 0  | 60  | 0  | 197   | 0  | 83  | 0  | 0   | 0 | 50 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 91  | 0  | 60  | 0  | 254   | 0  | 225 | 0  | 96  | 0 | 50 | 0 | 38  | 0 |
| CARRASCO BONITO           |     |    |     |    |       |    |     |    |     |   |    |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 69    | 0  | 130 | 0  | 144 | 0 | 37 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 46    | 0  | 45  | 0  | 78  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0  | 72  | 0  | 166   | 3  | 83  | 6  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0  | 45  | 0  | 187   | 0  | 119 | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0  | 117 | 0  | 468   | 3  | 377 | 6  | 222 | 0 | 37 | 0 | 0   | 0 |
| CASEARA                   |     |    |     |    |       |    |     |    |     |   |    |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 172   | 0  | 417 | 0  | 193 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 110 | 0  | 132 | 0  | 256   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0  | 0   | 0  | 98    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 110 | 0  | 132 | 0  | 526   | 0  | 417 | 0  | 193 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0 |
| CENTENARIO                |     |    |     |    |       |    |     |    |     |   |    |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 71    | 0  | 110 | 0  | 124 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 19 | 50  | 16 | 166   | 0  | 97  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0  | 6   | 0  | 42    | 0  | 46  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 19 | 56  | 16 | 279   | 0  | 253 | 0  | 124 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| CHAPADA DA NATIVIDADE     |     |    |     |    |       |    |     |    |     |   |    |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 245 | 61 | 145 | 1 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 22 | 61  | 0  | 270   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0  | 0   | 0  | 20    | 7  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 22 | 61  | 0  | 290   | 7  | 245 | 61 | 145 | 1 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| CHAPADA DE AREIA          |     |    |     |    |       |    |     |    |     |   |    |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0  | 25  | 0  | 51    | 58 | 52  | 48 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0  | 25  | 0  | 51    | 58 | 52  | 48 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 |





|                          |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
|--------------------------|-----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|---|
| COLINAS DO TOCANTINS     |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0   | 0   | 837   | 286 | 1.251 | 272 | 1.249 | 28  | 0   | 0 | 317 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 353 | 306 | 720 | 0   | 940   | 386 | 417   | 148 | 0     | 0   | 171 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 0   | 5   | 0     | 18  | 0     | 22  | 0     | 73  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 353 | 306 | 720 | 5   | 1.777 | 690 | 1.668 | 442 | 1.249 | 101 | 171 | 0 | 317 | 0 |
| COLMEIA                  |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0   | 0   | 304   | 0   | 607   | 0   | 366   | 0   | 98  | 0 | 102 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 32    | 0   | 42    | 0   | 33    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 50  | 175 | 0   | 316   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 13  | 0   | 32    | 0   | 43    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 50  | 188 | 0   | 684   | 0   | 692   | 0   | 399   | 0   | 98  | 0 | 102 | 0 |
| COMBINADO                |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0   | 0   | 155   | 17  | 330   | 18  | 272   | 1   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 52  | 0   | 172 | 0   | 276   | 19  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 52  | 0   | 172 | 0   | 431   | 36  | 330   | 18  | 272   | 1   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| CONCEICAO DO TOCANTINS   |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0   | 0   | 334   | 0   | 403   | 0   | 182   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 48  | 0   | 131 | 0   | 95    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 76    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 48  | 0   | 131 | 0   | 505   | 0   | 403   | 0   | 182   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| COUTO MAGALHAES          |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0   | 0   | 130   | 0   | 105   | 0   | 199   | 0   | 20  | 0 | 47  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 51  | 0     | 47  | 10    | 0   | 15  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 65  | 0   | 127 | 0   | 345   | 0   | 297   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 65  | 0   | 127 | 0   | 475   | 51  | 402   | 47  | 209   | 0   | 35  | 0 | 47  | 0 |
| CRISTALANDIA             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0   | 0   | 422   | 0   | 518   | 0   | 231   | 0   | 25  | 0 | 75  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 63  | 119 | 29  | 202   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 22  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 63  | 119 | 29  | 624   | 0   | 518   | 0   | 231   | 0   | 47  | 0 | 75  | 0 |
| CRIXAS DO TOCANTINS      |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 102   | 0   | 73    | 0   | 0   | 0 | 35  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 40  | 0   | 129   | 20  | 57    | 0   | 0     | 0   | 12  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 41    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 16  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 40  | 0   | 170   | 20  | 159   | 0   | 73    | 0   | 28  | 0 | 35  | 0 |
| DARCINOPOLIS             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 459   | 2   | 185   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 142 | 0   | 442   | 9   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 107   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 142 | 0   | 549   | 9   | 459   | 2   | 185   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| DIANOPOLIS               |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0   | 0   | 811   | 254 | 1.418 | 217 | 992   | 7   | 187 | 0 | 194 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 52    | 0   | 54    | 0   | 27    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 63  | 0   | 453 | 0   | 543   | 157 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 53  | 0   | 260   | 3   | 169   | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 63  | 0   | 506 | 0   | 1.666 | 414 | 1.641 | 217 | 1.019 | 7   | 187 | 0 | 194 | 0 |
| DIVINOPOLIS DO TOCANTINS |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 469   | 23  | 285   | 3   | 0   | 0 | 57  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 124 | 7   | 175 | 0   | 555   | 59  | 0     | 0   | 0     | 0   | 30  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 124 | 7   | 175 | 0   | 555   | 59  | 469   | 23  | 285   | 3   | 30  | 0 | 57  | 0 |
| DOIS IRMAOS DO TOCANTINS |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0   | 0   | 266   | 0   | 445   | 7   | 188   | 0   | 0   | 0 | 45  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 58  | 0   | 67  | 0   | 127   | 33  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 4   | 0   | 163   | 0   | 66    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 58  | 0   | 71  | 0   | 556   | 33  | 511   | 7   | 188   | 0   | 0   | 0 | 45  | 0 |
| DUERE                    |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0   | 0   | 66    | 0   | 321   | 0   | 205   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 104 | 0   | 287   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 15    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 104 | 0   | 368   | 0   | 321   | 0   | 205   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ESPERANTINA              |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 177   | 0   | 259   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 187   | 0   | 167   | 0   | 188   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 266 | 0   | 715   | 0   | 337   | 0   | 0     | 0   | 113 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 118 | 0   | 438   | 0   | 281   | 0   | 0     | 0   | 62  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 384 | 0   | 1.340 | 0   | 962   | 0   | 447   | 0   | 175 | 0 | 0   | 0 |
| FATIMA                   |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0   | 0   | 194   | 3   | 298   | 0   | 177   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 39  | 0   | 89  | 0   | 200   | 9   | 81    | 7   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 39  | 0   | 89  | 0   | 394   | 12  | 379   | 7   | 177   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| FIGUEIROPOLIS            |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0   | 0   | 40    | 0   | 391   | 0   | 258   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 111 | 0   | 377   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 111 | 0   | 417   | 0   | 391   | 0   | 258   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| FILADEFIA                |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0   | 0   | 319   | 0   | 465   | 0   | 403   | 0   | 17  | 0 | 12  | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 52  | 133 | 0   | 179   | 0   | 28    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 63  | 0   | 337   | 0   | 292   | 0   | 0     | 0   | 37  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 52  | 196 | 0   | 835   | 0   | 785   | 0   | 403   | 0   | 54  | 0 | 12  | 0 |
| FORMOSO DO ARAGUAIA      |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0   | 0   | 141   | 12  | 363   | 109 | 580   | 30  | 29  | 0 | 118 | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 164   | 0   | 133   | 0   | 53    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 0   | 303 | 0   | 1.063 | 113 | 527   | 143 | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 22  | 0   | 108   | 0   | 64    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 0   | 325 | 0   | 1.476 | 125 | 1.087 | 252 | 633   | 30  | 29  | 0 | 118 | 0 |
| FORTALEZA DO TABOCAO     |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |   |     |   |
| Estadual Urbana          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 107 | 75    | 111 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana         | 0   | 41  | 0   | 120 | 0     | 306 | 0     | 176 | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0   | 41  | 0   | 120 | 0     | 306 | 0     | 283 | 75    | 111 | 0   | 0 | 0   | 0 |



|                           |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
|---------------------------|-----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|---|
| GOIANORTE                 |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 144   | 0   | 359   | 0   | 205   | 0  | 117 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 51    | 0   | 44    | 0   | 0     | 0  | 12  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 55  | 0   | 278   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 5   | 0   | 28    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 60  | 0   | 501   | 0   | 403   | 0   | 205   | 0  | 129 | 0 | 0   | 0 |
| GOIATINS                  |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 417   | 0   | 342   | 0   | 397   | 0  | 0   | 0 | 82  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 463   | 0   | 372   | 0   | 202   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 138 | 0   | 190 | 0   | 225   | 0   | 159   | 0   | 0     | 0  | 76  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 249 | 0   | 705   | 0   | 418   | 0   | 0     | 0  | 26  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 138 | 0   | 439 | 0   | 1.810 | 0   | 1.291 | 0   | 599   | 0  | 102 | 0 | 82  | 0 |
| GUARAI                    |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 184   | 136 | 1.393 | 74  | 1.086 | 0  | 79  | 0 | 189 | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 30  | 128 | 178 | 227 | 781   | 158 | 0     | 0   | 0     | 0  | 24  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 28  | 0   | 77    | 14  | 91    | 6   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 30  | 128 | 206 | 227 | 1.042 | 308 | 1.484 | 80  | 1.086 | 0  | 103 | 0 | 189 | 0 |
| GURUPI                    |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 2.754 | 443 | 2.975 | 453 | 2.783 | 30 | 19  | 0 | 559 | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 29  | 0   | 901 | 0   | 2.340 | 313 | 1.381 | 143 | 0     | 0  | 347 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 32  | 0   | 92    | 0   | 77    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 29  | 0   | 933 | 0   | 5.186 | 756 | 4.433 | 596 | 2.783 | 30 | 366 | 0 | 559 | 0 |
| IPUEIRAS                  |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 79    | 41  | 56    | 12 | 0   | 0 | 22  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 38  | 0   | 97    | 32  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 18  | 0   | 56    | 6   | 13    | 11  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 56  | 0   | 153   | 38  | 92    | 52  | 56    | 12 | 0   | 0 | 22  | 0 |
| ITACAJA                   |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 209   | 0   | 498   | 0   | 355   | 0  | 58  | 0 | 117 | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 170   | 0   | 291   | 0   | 68    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 141 | 0   | 217   | 36  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 137   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 141 | 0   | 733   | 36  | 789   | 0   | 423   | 0  | 58  | 0 | 117 | 0 |
| ITAGUATINS                |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 66    | 24  | 97    | 59  | 227   | 9  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 151 | 0   | 279   | 18  | 235   | 31  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 63  | 0   | 282   | 0   | 88    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 214 | 0   | 627   | 42  | 420   | 90  | 227   | 9  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ITAPIRATINS               |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 301   | 0   | 177   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 58  | 67  | 0   | 205   | 81  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 103   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 58  | 67  | 0   | 308   | 81  | 301   | 0   | 177   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ITAPORA DO TOCANTINS      |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 85    | 0   | 89    | 0   | 91    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 14  | 0   | 22  | 22  | 117   | 0   | 101   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 14  | 0   | 22  | 22  | 202   | 0   | 190   | 0   | 91    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| JAU DO TOCANTINS          |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 123   | 0  | 0   | 0 | 27  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 58  | 32  | 25  | 199   | 62  | 138   | 31  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 88    | 19  | 61    | 17  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 58  | 32  | 25  | 287   | 81  | 199   | 48  | 123   | 0  | 0   | 0 | 27  | 0 |
| JUARINA                   |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 51    | 0   | 228   | 0   | 108   | 0  | 0   | 0 | 28  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 57  | 0   | 185   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 57  | 0   | 236   | 0   | 228   | 0   | 108   | 0  | 0   | 0 | 28  | 0 |
| LAGOA DA CONFUSAO         |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 160   | 0   | 312   | 5   | 328   | 0  | 39  | 0 | 129 | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 476   | 0   | 280   | 0   | 149   | 0  | 36  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 121 | 0   | 218 | 0   | 570   | 35  | 276   | 12  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 8   | 0   | 69    | 0   | 42    | 0   | 27    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 121 | 0   | 226 | 0   | 1.275 | 35  | 910   | 17  | 504   | 0  | 75  | 0 | 129 | 0 |
| LAGOA DO TOCANTINS        |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 359   | 0   | 168   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 26  | 0   | 146 | 0   | 451   | 11  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 78    | 0   | 13    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 26  | 0   | 146 | 0   | 529   | 11  | 372   | 0   | 168   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| LAJEADO                   |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 59    | 0   | 107   | 0   | 117   | 2  | 0   | 0 | 51  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 131 | 80  | 0   | 209   | 6   | 109   | 3   | 0     | 0  | 26  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 25  | 0   | 42    | 10  | 55    | 6   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 131 | 105 | 0   | 310   | 16  | 271   | 9   | 117   | 2  | 26  | 0 | 51  | 0 |
| LAVANDEIRA                |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 94    | 8   | 115   | 0   | 58    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 36  | 0   | 32  | 0   | 64    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 36  | 0   | 32  | 0   | 158   | 8   | 115   | 0   | 58    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| LIZARDA                   |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 149   | 0   | 260   | 28  | 137   | 8  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 70    | 4   | 40    | 5   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 31  | 0   | 171   | 26  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 54    | 0   | 9     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 31  | 0   | 444   | 30  | 309   | 33  | 137   | 8  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| LUZINOPOLIS               |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 264   | 14  | 136   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 117 | 0   | 256   | 8   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 21    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 117 | 0   | 277   | 8   | 264   | 14  | 136   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| MARIANOPOLIS DO TOCANTINS |     |     |     |     |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 98    | 0   | 203   | 0   | 135   | 0  | 0   | 0 | 36  | 0 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana          | 93  | 0   | 73  | 0   | 165   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 40  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 30  | 0   | 204   | 0   | 142   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal      | 93  | 0   | 103 | 0   | 467   | 0   | 345   | 0   | 135   | 0  | 40  | 0 | 36  | 0 |



|                          |    |       |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |
|--------------------------|----|-------|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|----|-------|
| MATEIROS                 |    |       |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 162   | 0     | 105   | 0     | 39  | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 21    | 41    | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 0  | 0     | 70    | 0   | 172   | 23    | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0     | 0   | 62    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0     | 70    | 0   | 255   | 23    | 203   | 0     | 105   | 0   | 39    | 0  | 0     |
| MAURILANDIA DO TOCANTINS |    |       |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 80    | 0     | 160   | 0     | 146   | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 28    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 0  | 0     | 81    | 0   | 204   | 5     | 146   | 3     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 12    | 0   | 58    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0     | 93    | 0   | 370   | 5     | 306   | 3     | 146   | 0   | 0     | 0  | 0     |
| MIRACEMA DO TOCANTINS    |    |       |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 728   | 264   | 1.131 | 197   | 877   | 1   | 184   | 0  | 203   |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 0  | 214   | 382   | 0   | 515   | 116   | 244   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0     | 0   | 298   | 0     | 193   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0  | 214   | 382   | 0   | 1.541 | 380   | 1.568 | 197   | 877   | 1   | 184   | 0  | 203   |
| MIRANORTE                |    |       |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 353   | 0     | 427   | 105   | 558   | 0   | 69    | 0  | 102   |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 0  | 32    | 112   | 18  | 551   | 34    | 301   | 12    | 0     | 0   | 18    | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 14    | 0   | 141   | 0     | 112   | 0     | 0     | 0   | 1     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0  | 32    | 126   | 18  | 1.045 | 34    | 840   | 117   | 558   | 0   | 88    | 0  | 102   |
| MONTE DO CARMO           |    |       |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 199   | 192   | 0     | 154   | 0   | 0     | 0  | 96    |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 79    | 0     | 79    | 0     | 0     | 164 | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 43 | 0     | 105   | 0   | 132   | 3     | 64    | 0     | 0     | 0   | 26    | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 16    | 0   | 23    | 160   | 23    | 181   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 43 | 0     | 121   | 0   | 234   | 362   | 358   | 181   | 154   | 164 | 26    | 0  | 96    |
| MONTE SANTO DO TOCANTINS |    |       |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 0  | 0     | 18    | 0   | 141   | 26    | 126   | 15    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 6     | 0   | 37    | 2     | 29    | 11    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0     | 24    | 0   | 178   | 28    | 155   | 26    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| MURICILANDIA             |    |       |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 66    | 0     | 266   | 9     | 175   | 1   | 45    | 0  | 0     |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 0  | 39    | 55    | 0   | 201   | 8     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0     | 0   | 74    | 15    | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0  | 39    | 55    | 0   | 341   | 23    | 266   | 9     | 175   | 1   | 45    | 0  | 0     |
| NATIVIDADE               |    |       |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 326   | 128   | 475   | 88    | 405   | 1   | 119   | 0  | 155   |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 0  | 44    | 183   | 0   | 286   | 11    | 127   | 10    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 7     | 0   | 54    | 0     | 56    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0  | 44    | 190   | 0   | 666   | 139   | 658   | 98    | 405   | 1   | 119   | 0  | 155   |
| NAZARE                   |    |       |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 127   | 0     | 235   | 0     | 150   | 0   | 26    | 0  | 0     |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 93    | 0     | 91    | 0     | 83    | 0   | 15    | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 0  | 0     | 103   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 64    | 0   | 215   | 0     | 58    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0     | 167   | 0   | 435   | 0     | 384   | 0     | 233   | 0   | 41    | 0  | 0     |
| NOVA OLINDA              |    |       |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 430   | 0     | 705   | 0     | 487   | 0   | 42    | 0  | 116   |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 80 | 96    | 231   | 0   | 381   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 103   | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 17    | 0   | 188   | 0     | 148   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 80 | 96    | 248   | 0   | 999   | 0     | 853   | 0     | 487   | 0   | 145   | 0  | 116   |
| NOVA ROSALANDIA          |    |       |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 119   | 165   | 79    | 196   | 19  | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 54    | 0     | 39    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 69 | 0     | 87    | 0   | 145   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 69 | 0     | 87    | 0   | 199   | 119   | 204   | 79    | 196   | 19  | 0     | 0  | 0     |
| NOVO ACORDO              |    |       |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 184   | 0     | 240   | 2     | 203   | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 64 | 0     | 83    | 0   | 179   | 46    | 110   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 7     | 0   | 31    | 11    | 18    | 14    | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 64 | 0     | 90    | 0   | 394   | 57    | 368   | 16    | 203   | 0   | 0     | 0  | 0     |
| NOVO ALEGRE              |    |       |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 130   | 15    | 175   | 2     | 115   | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 23 | 0     | 57    | 0   | 36    | 1     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 23 | 0     | 57    | 0   | 166   | 16    | 175   | 2     | 115   | 0   | 0     | 0  | 0     |
| NOVO JARDIM              |    |       |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 84    | 0     | 210   | 0     | 110   | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 0  | 0     | 77    | 0   | 220   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 5     | 0   | 46    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0     | 82    | 0   | 350   | 0     | 210   | 0     | 110   | 0   | 0     | 0  | 0     |
| OLIVEIRA DE FÁTIMA       |    |       |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 20    | 7     | 82    | 1   | 0     | 0  | 20    |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 0  | 0     | 52    | 0   | 155   | 0     | 89    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0     | 52    | 0   | 155   | 0     | 109   | 7     | 82    | 1   | 0     | 0  | 20    |
| PALMAS                   |    |       |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 2.992 | 844   | 4.986 | 1.222 | 9.601 | 919 | 389   | 0  | 2.764 |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 35    | 0     | 42    | 0     | 0   | 14    | 0  | 4     |
| Municipal Urbana         | 0  | 3.099 | 3.907 | 0   | 4.331 | 7.106 | 3.786 | 4.710 | 0     | 0   | 1.726 | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0     | 112 | 0     | 585   | 0     | 426   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0  | 3.099 | 3.907 | 112 | 7.323 | 8.570 | 8.772 | 6.400 | 9.601 | 919 | 2.129 | 0  | 2.768 |
| PALMEIRANTE              |    |       |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 201   | 0     | 193   | 0     | 182   | 0   | 32    | 92 | 0     |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 0  | 0     | 75    | 0   | 136   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 0     | 0   | 242   | 0     | 230   | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0     | 75    | 0   | 579   | 0     | 423   | 0     | 182   | 0   | 32    | 92 | 0     |
| PALMEIRAS DO TOCANTINS   |    |       |       |     |       |       |       |       |       |     |       |    |       |
| Estadual Urbana          | 0  | 0     | 0     | 0   | 86    | 19    | 420   | 48    | 226   | 0   | 26    | 0  | 63    |
| Estadual Rural           | 0  | 0     | 0     | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Urbana         | 0  | 0     | 108   | 0   | 332   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Municipal Rural          | 0  | 0     | 55    | 0   | 155   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0     | 163   | 0   | 573   | 19    | 420   | 48    | 226   | 0   | 26    | 0  | 63    |



|                           |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |
|---------------------------|-----|-----|-----|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-----|---|-----|
| PALMEIROPOLIS             |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 225   | 0     | 594   | 0     | 296   | 0   | 35  | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 101 | 121 | 0   | 364   | 109   | 0     | 0     | 0     | 0   | 30  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 101 | 121 | 0   | 589   | 109   | 594   | 0     | 296   | 0   | 65  | 0 | 0   |
| PARAISO DO TOCANTINS      |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 906   | 176   | 2.286 | 586   | 1.804 | 57  | 119 | 0 | 469 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 76  | 214 | 818 | 0   | 1.624 | 320   | 0     | 0     | 0     | 0   | 143 | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 81  | 0   | 132   | 9     | 37    | 0     | 0     | 0   | 8   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 76  | 214 | 899 | 0   | 2.662 | 505   | 2.323 | 586   | 1.804 | 57  | 270 | 0 | 469 |
| PARANA                    |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 335   | 0     | 559   | 0     | 370   | 0   | 0   | 0 | 1   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 135   | 0     | 179   | 0     | 90    | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 4   | 0   | 171 | 0   | 290   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 119 | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 37  | 70  | 0   | 438   | 0     | 104   | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 4   | 37  | 241 | 0   | 1.198 | 0     | 842   | 0     | 460   | 0   | 119 | 0 | 1   |
| PAU D ARCO                |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 78    | 97    | 151   | 0     | 272   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 81  | 0   | 82  | 0   | 181   | 8     | 130   | 0     | 0     | 0   | 30  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 56    | 11    | 108   | 10    | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 81  | 0   | 82  | 0   | 315   | 116   | 389   | 10    | 272   | 0   | 30  | 0 | 0   |
| PEDRO AFONSO              |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 138   | 0     | 472   | 202   | 574   | 0   | 76  | 0 | 152 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 60    | 0     | 63    | 0     | 32  | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 93  | 0   | 372 | 0   | 685   | 100   | 224   | 0     | 0     | 0   | 10  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 51    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 93  | 0   | 372 | 0   | 874   | 160   | 696   | 265   | 574   | 32  | 86  | 0 | 152 |
| PEIXE                     |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 227   | 0     | 384   | 0     | 323   | 0   | 0   | 0 | 60  |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 105   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 76  | 161 | 0   | 321   | 0     | 50    | 0     | 0     | 0   | 67  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 118 | 0   | 391   | 0     | 385   | 0     | 0     | 0   | 35  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 76  | 279 | 0   | 939   | 0     | 819   | 0     | 428   | 0   | 102 | 0 | 60  |
| PEQUIZEIRO                |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 91    | 0     | 84    | 0     | 239   | 0   | 39  | 0 | 30  |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 64  | 21  | 91  | 0   | 182   | 12    | 166   | 3     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 22  | 0   | 229   | 0     | 184   | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 64  | 21  | 113 | 0   | 502   | 12    | 434   | 3     | 239   | 0   | 39  | 0 | 30  |
| PINDORAMA DO TOCANTINS    |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 165   | 0     | 364   | 0     | 196   | 0   | 0   | 0 | 16  |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 34  | 80  | 38  | 309   | 18    | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 12  | 0   | 33    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 34  | 92  | 38  | 507   | 18    | 364   | 0     | 196   | 0   | 0   | 0 | 16  |
| PIRAQUE                   |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 226   | 0     | 100   | 0   | 36  | 0 | 31  |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 59  | 12  | 32  | 0   | 252   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 41    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 59  | 12  | 32  | 0   | 293   | 0     | 226   | 0     | 100   | 0   | 36  | 0 | 31  |
| PIUM                      |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 237   | 5     | 257   | 4     | 280   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 73  | 78  | 0   | 146   | 5     | 68    | 3     | 0     | 0   | 26  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 35  | 0   | 172   | 0     | 109   | 0     | 0     | 0   | 26  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 73  | 113 | 0   | 555   | 10    | 434   | 7     | 280   | 0   | 52  | 0 | 0   |
| PONTE ALTA DO BOM JESUS   |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 180   | 64    | 296   | 3     | 167   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 40    | 0     | 53    | 0     | 26    | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 24  | 0   | 83  | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 164   | 0     | 111   | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 24  | 0   | 83  | 0   | 384   | 64    | 460   | 3     | 193   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| PONTE ALTA DO TOCANTINS   |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 194   | 270   | 432   | 0     | 374   | 0   | 0   | 0 | 81  |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 121 | 134 | 0   | 121   | 3     | 64    | 2     | 0     | 0   | 32  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 122   | 56    | 77    | 28    | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 121 | 134 | 0   | 437   | 329   | 573   | 30    | 374   | 0   | 32  | 0 | 81  |
| PORTO ALEGRE DO TOCANTINS |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 202   | 63    | 141   | 1   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 27  | 0   | 77  | 0   | 174   | 98    | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 34    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 27  | 0   | 77  | 0   | 208   | 98    | 202   | 63    | 141   | 1   | 0   | 0 | 0   |
| PORTO NACIONAL            |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 1.453 | 397   | 1.926 | 853   | 2.000 | 7   | 153 | 0 | 747 |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 19    | 405   | 65    | 456   | 142   | 192 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 30  | 380 | 314 | 568 | 68    | 883   | 0     | 0     | 0     | 0   | 97  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 27  | 203 | 0   | 376   | 70    | 173   | 47    | 0     | 0   | 21  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 30  | 407 | 517 | 568 | 1.916 | 1.755 | 2.164 | 1.356 | 2.142 | 199 | 271 | 0 | 747 |
| PRAIA NORTE               |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 182   | 0     | 232   | 0     | 396   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 108 | 0   | 189 | 0   | 426   | 0     | 214   | 0     | 0     | 0   | 319 | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 118 | 0   | 396   | 0     | 307   | 0     | 0     | 0   | 334 | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 108 | 0   | 307 | 0   | 1.004 | 0     | 753   | 0     | 396   | 0   | 653 | 0 | 0   |
| PRESIDENTE KENNEDY        |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 102   | 0     | 300   | 0     | 175   | 0   | 24  | 0 | 42  |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 40  | 13  | 254   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 40  | 13  | 356   | 0     | 300   | 0     | 175   | 0   | 24  | 0 | 42  |
| PUGMIL                    |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 76    | 10    | 77    | 7     | 101   | 1   | 18  | 0 | 24  |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 0   | 68  | 0   | 155   | 22    | 74    | 13    | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 0   | 68  | 0   | 231   | 32    | 151   | 20    | 101   | 1   | 18  | 0 | 24  |
| RECURSOLANDIA             |     |     |     |     |       |       |       |       |       |     |     |   |     |
| Estadual Urbana           | 0   | 0   | 0   | 0   | 121   | 0     | 177   | 0     | 189   | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural            | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana          | 0   | 75  | 75  | 0   | 292   | 0     | 153   | 0     | 0     | 0   | 26  | 0 | 0   |
| Municipal Rural           | 0   | 0   | 0   | 0   | 153   | 0     | 71    | 0     | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal      | 0   | 75  | 75  | 0   | 566   | 0     | 401   | 0     | 189   | 0   | 26  | 0 | 0   |





|                              |    |    |     |   |       |    |     |     |     |    |     |    |    |
|------------------------------|----|----|-----|---|-------|----|-----|-----|-----|----|-----|----|----|
| RIACHINHO                    |    |    |     |   |       |    |     |     |     |    |     |    |    |
| Estadual Urbana              | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 85 | 0   | 216 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual Rural               | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Urbana             | 0  | 0  | 72  | 0 | 274   | 0  | 191 | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Rural              | 0  | 0  | 78  | 0 | 173   | 0  | 195 | 0   | 0   | 21 | 0   | 0  | 0  |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0  | 150 | 0 | 447   | 0  | 471 | 0   | 216 | 0  | 21  | 0  | 0  |
| RIO DA CONCEICAO             |    |    |     |   |       |    |     |     |     |    |     |    |    |
| Estadual Urbana              | 0  | 0  | 0   | 0 | 100   | 0  | 177 | 0   | 90  | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual Rural               | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Urbana             | 2  | 39 | 67  | 0 | 103   | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Rural              | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual e Municipal         | 2  | 39 | 67  | 0 | 203   | 0  | 177 | 0   | 90  | 0  | 0   | 0  | 0  |
| RIO DOS BOIS                 |    |    |     |   |       |    |     |     |     |    |     |    |    |
| Estadual Urbana              | 0  | 0  | 0   | 0 | 144   | 0  | 227 | 0   | 108 | 0  | 24  | 0  | 0  |
| Estadual Rural               | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Urbana             | 31 | 0  | 78  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 5   | 0  | 0  |
| Municipal Rural              | 0  | 0  | 3   | 0 | 91    | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 16  | 0  | 0  |
| Estadual e Municipal         | 31 | 0  | 81  | 0 | 235   | 0  | 227 | 0   | 108 | 0  | 45  | 0  | 0  |
| RIO SONO                     |    |    |     |   |       |    |     |     |     |    |     |    |    |
| Estadual Urbana              | 0  | 0  | 0   | 0 | 234   | 0  | 224 | 0   | 172 | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual Rural               | 0  | 0  | 0   | 0 | 69    | 0  | 74  | 0   | 30  | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Urbana             | 39 | 0  | 91  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Rural              | 0  | 0  | 81  | 0 | 315   | 0  | 144 | 0   | 0   | 0  | 23  | 0  | 0  |
| Estadual e Municipal         | 39 | 0  | 172 | 0 | 618   | 0  | 442 | 0   | 202 | 0  | 23  | 0  | 0  |
| SAMPAIO                      |    |    |     |   |       |    |     |     |     |    |     |    |    |
| Estadual Urbana              | 0  | 0  | 0   | 0 | 75    | 0  | 456 | 0   | 217 | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual Rural               | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Urbana             | 0  | 0  | 134 | 0 | 453   | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Rural              | 0  | 0  | 18  | 0 | 49    | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0  | 152 | 0 | 577   | 0  | 456 | 0   | 217 | 0  | 0   | 0  | 0  |
| SANDOLANDIA                  |    |    |     |   |       |    |     |     |     |    |     |    |    |
| Estadual Urbana              | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0  | 170 | 55  | 91  | 1  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual Rural               | 0  | 0  | 0   | 0 | 65    | 0  | 76  | 0   | 29  | 0  | 0   | 9  | 0  |
| Municipal Urbana             | 0  | 0  | 58  | 0 | 288   | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Rural              | 0  | 0  | 14  | 0 | 12    | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0  | 72  | 0 | 365   | 0  | 246 | 55  | 120 | 1  | 0   | 9  | 0  |
| SANTA FE DO ARAGUAIA         |    |    |     |   |       |    |     |     |     |    |     |    |    |
| Estadual Urbana              | 0  | 0  | 0   | 0 | 237   | 0  | 315 | 0   | 322 | 0  | 9   | 0  | 85 |
| Estadual Rural               | 0  | 0  | 0   | 0 | 56    | 0  | 53  | 0   | 27  | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Urbana             | 77 | 0  | 112 | 0 | 270   | 11 | 200 | 1   | 0   | 0  | 62  | 0  | 0  |
| Municipal Rural              | 13 | 0  | 29  | 0 | 158   | 1  | 134 | 0   | 0   | 0  | 49  | 0  | 0  |
| Estadual e Municipal         | 90 | 0  | 141 | 0 | 721   | 12 | 702 | 1   | 349 | 0  | 120 | 0  | 85 |
| SANTA MARIA DO TOCANTINS     |    |    |     |   |       |    |     |     |     |    |     |    |    |
| Estadual Urbana              | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 48 | 0   | 89  | 174 | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual Rural               | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Urbana             | 52 | 0  | 76  | 0 | 213   | 0  | 171 | 7   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Rural              | 0  | 0  | 0   | 0 | 31    | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual e Municipal         | 52 | 0  | 76  | 0 | 244   | 48 | 171 | 96  | 174 | 0  | 0   | 0  | 0  |
| SANTA RITA DO TOCANTINS      |    |    |     |   |       |    |     |     |     |    |     |    |    |
| Estadual Urbana              | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0  | 88  | 32  | 62  | 1  | 0   | 26 | 0  |
| Estadual Rural               | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Urbana             | 0  | 0  | 25  | 0 | 133   | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Rural              | 0  | 0  | 14  | 0 | 104   | 0  | 69  | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0  | 39  | 0 | 237   | 0  | 157 | 32  | 62  | 1  | 0   | 26 | 0  |
| SANTA ROSA DO TOCANTINS      |    |    |     |   |       |    |     |     |     |    |     |    |    |
| Estadual Urbana              | 0  | 0  | 0   | 0 | 204   | 24 | 183 | 39  | 210 | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual Rural               | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Urbana             | 15 | 0  | 128 | 0 | 183   | 18 | 111 | 12  | 0   | 0  | 49  | 0  | 0  |
| Municipal Rural              | 0  | 0  | 11  | 0 | 94    | 8  | 62  | 18  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual e Municipal         | 15 | 0  | 139 | 0 | 481   | 50 | 356 | 69  | 210 | 0  | 49  | 0  | 0  |
| SANTA TEREZA DO TOCANTINS    |    |    |     |   |       |    |     |     |     |    |     |    |    |
| Estadual Urbana              | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0  | 69  | 15  | 177 | 2  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual Rural               | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Urbana             | 0  | 0  | 64  | 0 | 190   | 16 | 110 | 2   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Rural              | 0  | 0  | 12  | 0 | 45    | 8  | 45  | 2   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0  | 76  | 0 | 235   | 24 | 224 | 19  | 177 | 2  | 0   | 0  | 0  |
| SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS |    |    |     |   |       |    |     |     |     |    |     |    |    |
| Estadual Urbana              | 0  | 0  | 0   | 0 | 95    | 9  | 133 | 12  | 136 | 0  | 52  | 0  | 0  |
| Estadual Rural               | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Urbana             | 0  | 0  | 51  | 0 | 74    | 6  | 27  | 5   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Rural              | 0  | 0  | 19  | 0 | 67    | 0  | 68  | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0  | 70  | 0 | 236   | 15 | 228 | 17  | 136 | 0  | 52  | 0  | 0  |
| SAO BENTO DO TOCANTINS       |    |    |     |   |       |    |     |     |     |    |     |    |    |
| Estadual Urbana              | 0  | 0  | 0   | 0 | 159   | 0  | 342 | 0   | 149 | 0  | 16  | 0  | 62 |
| Estadual Rural               | 0  | 0  | 0   | 0 | 65    | 0  | 150 | 0   | 69  | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Urbana             | 0  | 0  | 43  | 0 | 133   | 0  | 32  | 0   | 0   | 0  | 10  | 0  | 0  |
| Municipal Rural              | 0  | 0  | 77  | 0 | 227   | 0  | 15  | 0   | 0   | 0  | 37  | 0  | 0  |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0  | 120 | 0 | 584   | 0  | 539 | 0   | 218 | 0  | 63  | 0  | 62 |
| SAO FELIX DO TOCANTINS       |    |    |     |   |       |    |     |     |     |    |     |    |    |
| Estadual Urbana              | 0  | 0  | 0   | 0 | 129   | 0  | 192 | 0   | 65  | 0  | 0   | 0  | 29 |
| Estadual Rural               | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Urbana             | 3  | 0  | 46  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Rural              | 0  | 0  | 10  | 0 | 74    | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual e Municipal         | 3  | 0  | 56  | 0 | 203   | 0  | 192 | 0   | 65  | 0  | 0   | 0  | 29 |
| SAO MIGUEL DO TOCANTINS      |    |    |     |   |       |    |     |     |     |    |     |    |    |
| Estadual Urbana              | 0  | 0  | 0   | 0 | 113   | 0  | 250 | 0   | 222 | 0  | 0   | 0  | 37 |
| Estadual Rural               | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0  | 409 | 0   | 229 | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Urbana             | 0  | 0  | 101 | 0 | 235   | 0  | 111 | 0   | 0   | 0  | 56  | 0  | 0  |
| Municipal Rural              | 0  | 0  | 218 | 0 | 769   | 25 | 73  | 0   | 0   | 0  | 85  | 0  | 0  |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0  | 319 | 0 | 1.117 | 25 | 843 | 0   | 451 | 0  | 141 | 0  | 37 |
| SAO SALVADOR DO TOCANTINS    |    |    |     |   |       |    |     |     |     |    |     |    |    |
| Estadual Urbana              | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0  | 127 | 0   | 48  | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual Rural               | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0  | 121 | 0   | 65  | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Urbana             | 23 | 0  | 72  | 0 | 110   | 40 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Rural              | 0  | 0  | 7   | 0 | 128   | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual e Municipal         | 23 | 0  | 79  | 0 | 238   | 40 | 248 | 0   | 113 | 0  | 0   | 0  | 0  |
| SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS   |    |    |     |   |       |    |     |     |     |    |     |    |    |
| Estadual Urbana              | 0  | 0  | 0   | 0 | 229   | 8  | 319 | 9   | 181 | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual Rural               | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Urbana             | 87 | 0  | 110 | 0 | 242   | 4  | 28  | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Rural              | 0  | 0  | 20  | 0 | 38    | 29 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual e Municipal         | 87 | 0  | 130 | 0 | 509   | 41 | 347 | 9   | 181 | 0  | 0   | 0  | 0  |
| SAO VALERIO                  |    |    |     |   |       |    |     |     |     |    |     |    |    |
| Estadual Urbana              | 0  | 0  | 0   | 0 | 218   | 9  | 174 | 2   | 167 | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual Rural               | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Municipal Urbana             | 10 | 0  | 57  | 0 | 136   | 27 | 118 | 7   | 0   | 0  | 23  | 0  | 24 |
| Municipal Rural              | 0  | 0  | 0   | 0 | 71    | 0  | 74  | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  |
| Estadual e Municipal         | 10 | 0  | 57  | 0 | 425   | 36 | 366 | 9   | 167 | 0  | 23  | 0  | 24 |



|                         |     |     |     |   |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
|-------------------------|-----|-----|-----|---|-------|-----|-------|-----|-------|----|-----|---|-----|---|
| SILVANOPOLIS            |     |     |     |   |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0 | 73    | 0   | 383   | 0   | 296   | 0  | 17  | 0 | 25  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 151 | 0 | 291   | 107 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0 | 15    | 23  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 151 | 0 | 379   | 130 | 383   | 0   | 296   | 0  | 17  | 0 | 25  | 0 |
| SÍTIO NOVO DO TOCANTINS |     |     |     |   |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0 | 387   | 10  | 339   | 0   | 387   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0 | 135   | 0   | 125   | 0   | 111   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 101 | 0   | 201 | 0 | 183   | 0   | 81    | 0   | 0     | 0  | 106 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 82  | 0   | 131 | 0 | 322   | 0   | 103   | 0   | 0     | 0  | 188 | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 183 | 0   | 332 | 0 | 1.027 | 10  | 648   | 0   | 498   | 0  | 294 | 0 | 0   | 0 |
| SUCUPIRA                |     |     |     |   |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0   | 139   | 0   | 64    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 54  | 0 | 183   | 15  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 54  | 0 | 183   | 15  | 139   | 0   | 64    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| TAGUATINGA              |     |     |     |   |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0 | 595   | 2   | 827   | 35  | 433   | 0  | 130 | 0 | 185 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 229 | 0 | 599   | 0   | 193   | 0   | 0     | 0  | 45  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 2   | 0   | 58  | 0 | 323   | 0   | 217   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 2   | 0   | 287 | 0 | 1.517 | 2   | 1.237 | 35  | 433   | 0  | 175 | 0 | 185 | 0 |
| TAIPAS DO TOCANTINS     |     |     |     |   |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0 | 150   | 0   | 187   | 0   | 82    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 42  | 0   | 70  | 0 | 73    | 0   | 6     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 42  | 0   | 70  | 0 | 223   | 0   | 193   | 0   | 82    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| TALISMA                 |     |     |     |   |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 133   | 0  | 23  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0   | 42  | 0 | 238   | 16  | 171   | 11  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 8   | 0 | 47    | 0   | 39    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0   | 50  | 0 | 285   | 16  | 210   | 11  | 133   | 0  | 23  | 0 | 0   | 0 |
| TOCANTINIA              |     |     |     |   |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 347 | 62    | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0 | 608   | 0   | 271   | 0   | 81    | 0  | 140 | 0 | 16  | 0 |
| Municipal Urbana        | 37  | 104 | 148 | 0 | 0     | 311 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 25  | 0 | 103   | 0   | 105   | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 37  | 104 | 173 | 0 | 711   | 311 | 376   | 347 | 143   | 0  | 140 | 0 | 16  | 0 |
| TOCANTINOPOLIS          |     |     |     |   |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0 | 455   | 574 | 1.340 | 259 | 1.111 | 11 | 186 | 0 | 208 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0 | 361   | 0   | 280   | 0   | 115   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 161 | 551 | 0 | 373   | 51  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 92  | 0 | 154   | 1   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 161 | 643 | 0 | 1.343 | 626 | 1.620 | 259 | 1.226 | 11 | 186 | 0 | 208 | 0 |
| TUPIRAMA                |     |     |     |   |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0 | 0     | 28  | 0     | 118 | 0     | 55 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 51  | 0   | 39  | 0 | 0     | 125 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 51  | 0   | 39  | 0 | 0     | 153 | 0     | 118 | 0     | 55 | 0   | 0 | 0   | 0 |
| TUPIRATINS              |     |     |     |   |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0   | 223   | 0   | 86    | 0  | 0   | 0 | 24  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 58  | 0   | 61  | 0 | 141   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0 | 43    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 58  | 0   | 61  | 0 | 184   | 0   | 223   | 0   | 86    | 0  | 0   | 0 | 24  | 0 |
| WANDERLANDIA            |     |     |     |   |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0 | 301   | 0   | 528   | 0   | 407   | 0  | 11  | 0 | 64  | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 136 | 0   | 192 | 0 | 225   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 61  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 59  | 0 | 293   | 0   | 259   | 0   | 0     | 0  | 44  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 136 | 0   | 251 | 0 | 819   | 0   | 787   | 0   | 407   | 0  | 116 | 0 | 64  | 0 |
| XAMBIOA                 |     |     |     |   |       |     |       |     |       |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0   | 0   | 0 | 600   | 0   | 898   | 0   | 533   | 0  | 189 | 0 | 194 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0   | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 97  | 0   | 227 | 0 | 391   | 0   | 74    | 0   | 0     | 0  | 44  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0   | 0   | 0 | 79    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 97  | 0   | 227 | 0 | 1.070 | 0   | 972   | 0   | 533   | 0  | 233 | 0 | 194 | 0 |

## ANEXO II

Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal magistério), e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) da Educação Especial, das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino. Os resultados são apresentados por Unidade da Federação, em ordem alfabética, segundo os municípios.

| Unidades da Federação Municípios<br>Dependência Administrativa | Matrícula inicial                                                              |          |             |          |                    |          |             |          |         |          |                |          |         |          |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|----------|--------------------|----------|-------------|----------|---------|----------|----------------|----------|---------|----------|
|                                                                | Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos) |          |             |          |                    |          |             |          |         |          |                |          |         |          |
|                                                                | Educação Infantil                                                              |          |             |          | Ensino Fundamental |          |             |          | Médio   |          | EJA Presencial |          |         |          |
|                                                                | Creche                                                                         |          | Pré- escola |          | Anos Iniciais      |          | Anos Finais |          |         |          | Fundamental    |          | Médio   |          |
|                                                                | Parcial                                                                        | Integral | Parcial     | Integral | Parcial            | Integral | Parcial     | Integral | Parcial | Integral | Parcial        | Integral | Parcial | Integral |
| BRASIL                                                         |                                                                                |          |             |          |                    |          |             |          |         |          |                |          |         |          |
| Estadual Urbana                                                | 280                                                                            | 20       | 1.680       | 30       | 64.042             | 6.307    | 82.765      | 4.435    | 36.648  | 891      | 12.641         | 334      | 4.352   | 2        |
| Estadual Rural                                                 | 5                                                                              | 0        | 42          | 0        | 3.769              | 336      | 3.780       | 251      | 1.178   | 42       | 591            | 0        | 57      | 0        |
| Municipal Urbana                                               | 2.925                                                                          | 3.972    | 20.527      | 2.128    | 203.970            | 16.036   | 58.181      | 3.750    | 487     | 9        | 29.974         | 56       | 227     | 0        |
| Municipal Rural                                                | 328                                                                            | 110      | 3.252       | 84       | 44.278             | 2.153    | 12.018      | 769      | 150     | 6        | 6.545          | 31       | 7       | 0        |
| Estadual e Municipal                                           | 3.538                                                                          | 4.102    | 25.501      | 2.242    | 316.059            | 24.832   | 156.744     | 9.205    | 38.463  | 948      | 49.751         | 421      | 4.643   | 2        |
| ACRE                                                           |                                                                                |          |             |          |                    |          |             |          |         |          |                |          |         |          |
| Estadual Urbana                                                | 0                                                                              | 0        | 31          | 0        | 997                | 36       | 866         | 23       | 266     | 16       | 167            | 0        | 59      | 0        |
| Estadual Rural                                                 | 0                                                                              | 0        | 12          | 0        | 354                | 38       | 163         | 23       | 39      | 1        | 51             | 0        | 2       | 0        |
| Municipal Urbana                                               | 25                                                                             | 7        | 167         | 1        | 935                | 63       | 123         | 1        | 0       | 0        | 84             | 0        | 0       | 0        |
| Municipal Rural                                                | 8                                                                              | 0        | 28          | 0        | 368                | 3        | 48          | 1        | 0       | 0        | 39             | 0        | 0       | 0        |
| Estadual e Municipal                                           | 33                                                                             | 7        | 238         | 1        | 2.654              | 140      | 1.200       | 48       | 305     | 17       | 341            | 0        | 61      | 0        |
| ACRELÂNDIA                                                     |                                                                                |          |             |          |                    |          |             |          |         |          |                |          |         |          |
| Estadual Urbana                                                | 0                                                                              | 0        | 0           | 0        | 0                  | 0        | 8           | 1        | 2       | 0        | 0              | 0        | 0       | 0        |
| Estadual Rural                                                 | 0                                                                              | 0        | 0           | 0        | 3                  | 0        | 0           | 0        | 1       | 0        | 7              | 0        | 0       | 0        |
| Municipal Urbana                                               | 0                                                                              | 0        | 1           | 0        | 18                 | 0        | 0           | 0        | 0       | 0        | 7              | 0        | 0       | 0        |
| Municipal Rural                                                | 0                                                                              | 0        | 0           | 0        | 19                 | 0        | 6           | 0        | 0       | 0        | 0              | 0        | 0       | 0        |
| Estadual e Municipal                                           | 0                                                                              | 0        | 1           | 0        | 40                 | 0        | 14          | 1        | 3       | 0        | 7              | 0        | 0       | 0        |
| ASSIS BRASIL                                                   |                                                                                |          |             |          |                    |          |             |          |         |          |                |          |         |          |
| Estadual Urbana                                                | 0                                                                              | 0        | 0           | 0        | 0                  | 0        | 13          | 0        | 1       | 0        | 2              | 0        | 3       | 0        |
| Estadual Rural                                                 | 0                                                                              | 0        | 0           | 0        | 0                  | 0        | 0           | 0        | 0       | 0        | 0              | 0        | 0       | 0        |
| Municipal Urbana                                               | 1                                                                              | 0        | 1           | 0        | 14                 | 0        | 0           | 0        | 0       | 0        | 1              | 0        | 0       | 0        |
| Municipal Rural                                                | 0                                                                              | 0        | 1           | 0        | 8                  | 0        | 0           | 0        | 0       | 0        | 0              | 0        | 0       | 0        |
| Estadual e Municipal                                           | 1                                                                              | 0        | 2           | 0        | 22                 | 0        | 13          | 0        | 1       | 0        | 3              | 0        | 3       | 0        |
| BRASILEIA                                                      |                                                                                |          |             |          |                    |          |             |          |         |          |                |          |         |          |
| Estadual Urbana                                                | 0                                                                              | 0        | 0           | 0        | 14                 | 0        | 22          | 0        | 4       | 0        | 6              | 0        | 3       | 0        |
| Estadual Rural                                                 | 0                                                                              | 0        | 0           | 0        | 7                  | 0        | 2           | 0        | 0       | 0        | 1              | 0        | 0       | 0        |



|                      |    |   |    |   |     |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
|----------------------|----|---|----|---|-----|----|-----|----|-----|----|-----|---|----|---|
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 15 | 0 | 43  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 25  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 15 | 0 | 89  | 0  | 24  | 0  | 4   | 0  | 7   | 0 | 3  | 0 |
| BUJARI               |    |   |    |   |     |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 9   | 0  | 5   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 12  | 7  | 0   | 1  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 2  | 0 | 1  | 0 | 19  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 2  | 0 | 1  | 0 | 36  | 7  | 9   | 1  | 5   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 |
| CAPIXABA             |    |   |    |   |     |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 0   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0 | 26  | 0  | 11  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0 | 35  | 0  | 19  | 0  | 1   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 |
| CRUZEIRO DO SUL      |    |   |    |   |     |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 31 | 0 | 233 | 8  | 139 | 5  | 37  | 3  | 16  | 0 | 7  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 5  | 0 | 128 | 17 | 53  | 9  | 14  | 1  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 14 | 1 | 9  | 0 | 251 | 26 | 60  | 1  | 0   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 8  | 0 | 11 | 0 | 74  | 0  | 18  | 0  | 0   | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 22 | 1 | 56 | 0 | 686 | 51 | 270 | 15 | 51  | 4  | 30  | 0 | 7  | 0 |
| EPITACIOLANDIA       |    |   |    |   |     |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 8   | 0  | 2   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 3   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 1  | 0 | 37  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1  | 0 | 56  | 0  | 11  | 0  | 2   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 |
| FEIJO                |    |   |    |   |     |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 27  | 0  | 32  | 3  | 10  | 1  | 8   | 0 | 3  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 3  | 0 | 23  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 10  | 1  | 1   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 3  | 0 | 62  | 1  | 33  | 3  | 10  | 1  | 9   | 0 | 4  | 0 |
| JORDAO               |    |   |    |   |     |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 9   | 3  | 0   | 0  | 1   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 3  | 0 | 17  | 0  | 5   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 3  | 0 | 28  | 3  | 5   | 0  | 1   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| MANCIO LIMA          |    |   |    |   |     |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 39  | 5  | 5   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 4  | 0 | 6  | 0 | 66  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 30  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 4  | 0 | 7  | 0 | 84  | 0  | 42  | 5  | 5   | 0  | 36  | 0 | 0  | 0 |
| MANOEL URBANO        |    |   |    |   |     |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 21  | 0  | 2   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0 | 4  | 0 | 18  | 1  | 0   | 0  | 0   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0 | 4  | 0 | 23  | 1  | 23  | 0  | 2   | 0  | 9   | 0 | 0  | 0 |
| MARECHAL THAUMATURGO |    |   |    |   |     |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 5   | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 12  | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 5   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1  | 0 | 14  | 0  | 17  | 0  | 5   | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 |
| PLACIDO DE CASTRO    |    |   |    |   |     |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 3   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 20  | 0  | 11  | 0  | 0   | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 3  | 0 | 25  | 0  | 4   | 0  | 0   | 0  | 16  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 8  | 0 | 38  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 11 | 0 | 90  | 0  | 20  | 0  | 0   | 0  | 23  | 0 | 0  | 0 |
| PORTO ACRE           |    |   |    |   |     |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 1  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 1  | 0 | 46  | 3  | 33  | 3  | 12  | 0  | 8   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 2  | 0 | 35  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 3  | 0 | 84  | 3  | 33  | 4  | 13  | 0  | 8   | 0 | 0  | 0 |
| PORTO WALTER         |    |   |    |   |     |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 6   | 0  | 6   | 0  | 0   | 0 | 3  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 2  | 0 | 2  | 0 | 7   | 0  | 16  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 2  | 0 | 2  | 0 | 31  | 0  | 22  | 0  | 6   | 0  | 0   | 0 | 3  | 0 |
| RIO BRANCO           |    |   |    |   |     |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 612 | 21 | 455 | 5  | 156 | 11 | 102 | 0 | 35 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 4  | 0 | 102 | 8  | 36  | 4  | 7   | 0  | 10  | 0 | 1  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 6 | 82 | 1 | 171 | 17 | 0   | 0  | 0   | 0  | 17  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 2  | 0 | 40  | 0  | 6   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 6 | 88 | 1 | 925 | 46 | 497 | 9  | 163 | 11 | 129 | 0 | 36 | 0 |
| RODRIGUES ALVES      |    |   |    |   |     |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 44  | 0  | 6   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 12  | 3  | 3   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 5  | 0 | 28  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 2  | 0 | 42  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 7  | 0 | 70  | 0  | 56  | 3  | 9   | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 |
| SANTA ROSA DO PURUS  |    |   |    |   |     |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0 | 17  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 3   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1  | 0 | 21  | 0  | 5   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SENA MADUREIRA       |    |   |    |   |     |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 39  | 2  | 17  | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 3  | 1   | 2  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 18 | 0 | 60  | 15 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 18 | 0 | 67  | 18 | 45  | 4  | 17  | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 |
| SENADOR GUIOMARD     |    |   |    |   |     |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 7   | 1  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 2   | 1  | 0   | 0  | 15  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0 | 30  | 0  | 5   | 0  | 0   | 0  | 24  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1  | 0 | 55  | 0  | 15  | 2  | 3   | 0  | 39  | 0 | 0  | 0 |
| TARAUACA             |    |   |    |   |     |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 40  | 4  | 14  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 4  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |



|                        |    |    |     |    |       |     |       |     |     |   |       |   |    |   |
|------------------------|----|----|-----|----|-------|-----|-------|-----|-----|---|-------|---|----|---|
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 12  | 0  | 50    | 4   | 3     | 0   | 0   | 0 | 4     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 21    | 2   | 4     | 1   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 13  | 0  | 114   | 10  | 22    | 1   | 2   | 0 | 4     | 0 | 4  | 0 |
| XAPURI                 |    |    |     |    |       |     |       |     |     |   |       |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 17    | 0   | 4     | 0   | 2   | 0 | 2     | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 1     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0 | 2     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 0   | 0  | 3     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 0   | 0  | 22    | 0   | 5     | 0   | 2   | 0 | 4     | 0 | 1  | 0 |
| ALAGOAS                |    |    |     |    |       |     |       |     |     |   |       |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 555   | 40  | 644   | 28  | 350 | 3 | 383   | 0 | 57 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 1   | 0  | 82    | 0   | 37    | 0   | 21  | 0 | 6     | 0 | 1  | 0 |
| Municipal Urbana       | 13 | 26 | 304 | 11 | 4.148 | 334 | 1.308 | 47  | 0   | 0 | 555   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 2  | 5  | 119 | 1  | 2.212 | 116 | 449   | 40  | 0   | 0 | 269   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 15 | 31 | 424 | 12 | 6.997 | 490 | 2.438 | 115 | 371 | 3 | 1.213 | 0 | 58 | 0 |
| AGUA BRANCA            |    |    |     |    |       |     |       |     |     |   |       |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 2     | 0   | 4   | 0 | 2     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 3   | 0  | 38    | 0   | 8     | 0   | 0   | 0 | 3     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 5   | 0  | 71    | 0   | 5     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 8   | 0  | 109   | 0   | 15    | 0   | 4   | 0 | 5     | 0 | 0  | 0 |
| ANADIA                 |    |    |     |    |       |     |       |     |     |   |       |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 3     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 8   | 0  | 47    | 0   | 16    | 0   | 0   | 0 | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 2   | 0  | 45    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 10  | 0  | 92    | 0   | 19    | 0   | 0   | 0 | 1     | 0 | 0  | 0 |
| ARAPIRACA              |    |    |     |    |       |     |       |     |     |   |       |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 16    | 1   | 25  | 0 | 3     | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 10  | 0  | 168   | 28  | 76    | 7   | 0   | 0 | 51    | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 5   | 1  | 69    | 12  | 15    | 1   | 0   | 0 | 11    | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 15  | 1  | 237   | 40  | 107   | 9   | 25  | 0 | 65    | 0 | 2  | 0 |
| ATALAIA                |    |    |     |    |       |     |       |     |     |   |       |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 3   | 0 | 0     | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 0   | 0  | 7     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 12    | 0   | 2     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 0   | 0  | 19    | 0   | 4     | 0   | 3   | 0 | 0     | 0 | 1  | 0 |
| BARRA DE SANTO ANTONIO |    |    |     |    |       |     |       |     |     |   |       |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 1  | 0   | 0  | 9     | 0   | 3     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 4     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 1  | 0   | 0  | 13    | 0   | 5     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| BARRA DE SAO MIGUEL    |    |    |     |    |       |     |       |     |     |   |       |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 1   | 0  | 13    | 0   | 3     | 0   | 0   | 0 | 5     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 1   | 0  | 11    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 2   | 0  | 24    | 0   | 4     | 0   | 0   | 0 | 5     | 0 | 0  | 0 |
| BATALHA                |    |    |     |    |       |     |       |     |     |   |       |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 8     | 0   | 4   | 0 | 2     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 0   | 0  | 29    | 0   | 7     | 0   | 0   | 0 | 14    | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 11    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 0   | 0  | 40    | 0   | 15    | 0   | 4   | 0 | 17    | 0 | 0  | 0 |
| BELEM                  |    |    |     |    |       |     |       |     |     |   |       |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 2     | 0   | 1   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 0   | 0  | 7     | 0   | 28    | 0   | 0   | 0 | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 26    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 16    | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 0   | 0  | 33    | 0   | 30    | 0   | 1   | 0 | 17    | 0 | 0  | 0 |
| BELO MONTE             |    |    |     |    |       |     |       |     |     |   |       |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 2  | 0   | 0  | 1     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 1  | 0   | 0  | 9     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 3  | 0   | 0  | 10    | 0   | 2     | 0   | 0   | 0 | 1     | 0 | 0  | 0 |
| BOCA DA MATA           |    |    |     |    |       |     |       |     |     |   |       |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 2   | 0 | 7     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 0   | 0  | 58    | 0   | 23    | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 25    | 1   | 3     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 0   | 0  | 83    | 1   | 26    | 0   | 2   | 0 | 7     | 0 | 0  | 0 |
| BRANQUINHA             |    |    |     |    |       |     |       |     |     |   |       |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 4     | 1   | 1   | 0 | 2     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 1   | 0  | 46    | 0   | 5     | 0   | 0   | 0 | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 1   | 0  | 29    | 0   | 15    | 0   | 0   | 0 | 17    | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 2   | 0  | 75    | 0   | 24    | 1   | 1   | 0 | 20    | 0 | 0  | 0 |
| CACIMBINHAS            |    |    |     |    |       |     |       |     |     |   |       |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 1   | 0 | 2     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 0   | 0  | 4     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 1   | 0  | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 1   | 0  | 5     | 0   | 1     | 0   | 1   | 0 | 2     | 0 | 0  | 0 |
| CAJUEIRO               |    |    |     |    |       |     |       |     |     |   |       |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 1   | 0  | 25    | 28  | 22    | 0   | 0   | 0 | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 1   | 0  | 26    | 28  | 22    | 0   | 0   | 0 | 1     | 0 | 0  | 0 |
| CAMPESTRE              |    |    |     |    |       |     |       |     |     |   |       |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 1   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 0   | 0  | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 0   | 0  | 1     | 0   | 0     | 0   | 1   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| CAMPO ALEGRE           |    |    |     |    |       |     |       |     |     |   |       |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 1     | 0   | 0     | 0   | 4   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 1  | 3   | 0  | 29    | 2   | 10    | 0   | 0   | 0 | 4     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 1   | 0  | 32    | 0   | 7     | 0   | 0   | 0 | 2     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 1  | 4   | 0  | 62    | 2   | 17    | 0   | 4   | 0 | 6     | 0 | 0  | 0 |



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



|                      |   |   |     |   |       |     |     |    |    |   |     |   |    |   |
|----------------------|---|---|-----|---|-------|-----|-----|----|----|---|-----|---|----|---|
| IGACI                |   |   |     |   |       |     |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 1   | 0  | 1  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0   | 0 | 7     | 0   | 4   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1   | 0 | 28    | 0   | 6   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1   | 0 | 35    | 0   | 12  | 0  | 1  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| IGREJA NOVA          |   |   |     |   |       |     |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 1   | 0  | 9  | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1   | 0 | 16    | 0   | 14  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3   | 0 | 78    | 0   | 25  | 1  | 0  | 0 | 33  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4   | 0 | 94    | 0   | 40  | 1  | 9  | 0 | 40  | 0 | 0  | 0 |
| INHAPI               |   |   |     |   |       |     |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 17    | 0   | 5   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 1     | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0   | 0 | 12    | 0   | 4   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2   | 0 | 28    | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2   | 0 | 58    | 0   | 11  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| JACARE DOS HOMENS    |   |   |     |   |       |     |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1   | 0 | 5     | 1   | 1   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0   | 0 | 7     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1   | 0 | 12    | 1   | 1   | 0  | 0  | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 |
| JACUIPE              |   |   |     |   |       |     |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1   | 0 | 3     | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1   | 0 | 3     | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| JAPARATINGA          |   |   |     |   |       |     |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0   | 0 | 10    | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0   | 0 | 2     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0   | 0 | 12    | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| JARAMATAIA           |   |   |     |   |       |     |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0   | 0 | 7     | 29  | 15  | 9  | 0  | 0 | 9   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0   | 0 | 43    | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0   | 0 | 50    | 29  | 15  | 9  | 2  | 0 | 11  | 0 | 2  | 0 |
| JEQUIA DA PRAIA      |   |   |     |   |       |     |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0   | 0 | 9     | 0   | 10  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0   | 0 | 20    | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0   | 0 | 29    | 0   | 12  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| JOAQUIM GOMES        |   |   |     |   |       |     |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 2   | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 5     | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3   | 0 | 60    | 0   | 11  | 0  | 0  | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2   | 0 | 16    | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5   | 0 | 81    | 0   | 15  | 0  | 2  | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 |
| JUNDIA               |   |   |     |   |       |     |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1   | 0 | 5     | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1   | 0 | 5     | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| JUNQUEIRO            |   |   |     |   |       |     |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 5  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 8   | 0 | 19    | 6   | 33  | 3  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 6   | 0 | 77    | 0   | 3   | 5  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 14  | 0 | 96    | 6   | 36  | 8  | 5  | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 |
| LAGOA DA CANOA       |   |   |     |   |       |     |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 5  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1   | 0 | 7     | 0   | 39  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0   | 0 | 20    | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 12  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1   | 0 | 27    | 0   | 39  | 0  | 5  | 0 | 13  | 0 | 0  | 0 |
| LIMOEIRO DE ANADIA   |   |   |     |   |       |     |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1   | 0 | 8     | 0   | 11  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 1 | 8   | 0 | 55    | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 9   | 0 | 63    | 0   | 11  | 0  | 1  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| MACEIO               |   |   |     |   |       |     |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 452   | 36  | 427 | 21 | 50 | 1 | 281 | 0 | 13 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 6 | 100 | 0 | 1.343 | 107 | 114 | 7  | 0  | 0 | 113 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0   | 0 | 2     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 6 | 100 | 0 | 1.797 | 143 | 541 | 28 | 50 | 1 | 394 | 0 | 13 | 0 |
| MAJOR ISIDORO        |   |   |     |   |       |     |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 2   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2   | 0 | 25    | 3   | 8   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1   | 0 | 28    | 0   | 5   | 0  | 0  | 0 | 11  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3   | 0 | 53    | 3   | 15  | 0  | 1  | 0 | 11  | 0 | 1  | 0 |
| MAR VERMELHO         |   |   |     |   |       |     |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0   | 0 | 1     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0   | 0 | 2     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0   | 0 | 3     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| MARAGOGI             |   |   |     |   |       |     |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0   | 0 | 4     | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0   | 0 | 4     | 0   | 3   | 0  | 1  | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 |
| MARAVILHA            |   |   |     |   |       |     |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 1   | 0 | 13    | 0   | 12  | 0  | 0  | 0 | 10  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2   | 0 | 19    | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 3   | 0 | 32    | 0   | 13  | 0  | 0  | 0 | 13  | 0 | 0  | 0 |

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



|                       |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|-----------------------|---|---|----|---|-----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| PARIPUEIRA            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 5  | 0 | 9   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 5  | 0 | 9   | 0  | 3  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PASSO DE CAMARAGIBE   |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 8 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 0 | 1  | 0 | 25  | 0  | 19 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 3  | 0 | 30  | 0  | 40 | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 0 | 4  | 0 | 55  | 0  | 59 | 0 | 12 | 0 | 6  | 0 | 8 | 0 |
| PAULO JACINTO         |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 7  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 3 | 1  | 3 | 53  | 0  | 12 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 3 | 1  | 3 | 68  | 0  | 19 | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| PENEDO                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 8  | 0 | 5  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 30  | 10 | 19 | 4 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 1  | 1 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0 | 53  | 10 | 28 | 5 | 5  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| PIACABUCU             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 31  | 4  | 15 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 4  | 4  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0 | 40  | 8  | 20 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| PILAR                 |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 0 | 4  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 12 | 0 | 41  | 7  | 5  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 12 | 0 | 54  | 7  | 8  | 0 | 4  | 0 | 17 | 0 | 0 | 0 |
| PINDOBA               |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 3 | 2  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 3 | 2  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PIRANHAS              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 11 | 0 | 77  | 0  | 17 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 3 | 6  | 0 | 61  | 0  | 20 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 3 | 17 | 0 | 145 | 0  | 45 | 0 | 10 | 0 | 5  | 0 | 2 | 0 |
| POCO DAS TRINCHEIRAS  |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 8  | 1 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1  | 0 | 46  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0 | 59  | 0  | 16 | 1 | 0  | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 |
| PORTO CALVO           |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 3  | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 4  | 0 | 33  | 1  | 11 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0  | 1  | 1 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 4  | 0 | 54  | 1  | 15 | 1 | 11 | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 |
| PORTO DE PEDRAS       |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1 | 5  | 0 | 17  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1 | 6  | 0 | 33  | 0  | 8  | 0 | 3  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| PORTO REAL DO COLEGIO |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 20  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 26  | 0  | 15 | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| QUEBRANGULO           |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 5  | 0 | 26  | 0  | 15 | 0 | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 6  | 0 | 33  | 4  | 17 | 0 | 9  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| RIO LARGO             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 9  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 14 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 3  | 0 | 149 | 9  | 33 | 0 | 0  | 0 | 17 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 3  | 0 | 166 | 9  | 61 | 0 | 3  | 0 | 19 | 0 | 5 | 0 |
| ROTEIRO               |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA LUZIA DO NORTE  |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 2  | 0 | 14  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2  | 0 | 18  | 0  | 7  | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| SANTANA DO IPANEMA    |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 1  | 13 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 18  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1 | 4  | 0 | 65  | 0  | 20 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1  | 0 | 32  | 0  | 16 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1 | 5  | 0 | 124 | 1  | 55 | 0 | 2  | 0 | 10 | 0 | 2 | 0 |
| SANTANA DO MUNDAU     |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 1  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 1  | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |





|                         |   |   |     |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
|-------------------------|---|---|-----|---|-------|----|-----|----|-----|---|-----|---|----|---|
| SAO BRAS                |   |   |     |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0   | 0 | 6     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0   | 0 | 5     | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0   | 0 | 11    | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SAO JOSE DA LAJE        |   |   |     |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 7   | 0  | 5   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2   | 0 | 34    | 0  | 16  | 1  | 0   | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0   | 0 | 2     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2   | 0 | 36    | 0  | 23  | 1  | 5   | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 |
| SAO JOSE DA TAPERA      |   |   |     |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 3   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 4 | 0 | 3   | 0 | 34    | 0  | 9   | 0  | 0   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 8   | 0 | 101   | 0  | 21  | 0  | 0   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 4 | 0 | 11  | 0 | 135   | 0  | 30  | 0  | 3   | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 |
| SAO LUIS DO QUITUNDE    |   |   |     |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 7   | 0 | 53    | 0  | 16  | 0  | 0   | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 3   | 0 | 18    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 10  | 0 | 71    | 0  | 16  | 0  | 0   | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 |
| SAO MIGUEL DOS CAMPOS   |   |   |     |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 16  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 0 | 13  | 0 | 82    | 0  | 29  | 0  | 0   | 0 | 10  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0   | 0 | 7     | 2  | 7   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 13  | 0 | 89    | 2  | 36  | 0  | 16  | 0 | 10  | 0 | 0  | 0 |
| SAO MIGUEL DOS MILAGRES |   |   |     |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0   | 0 | 2     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0   | 0 | 6     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0   | 0 | 8     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 |
| SAO SEBASTIAO           |   |   |     |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 2   | 0  | 29  | 0 | 1   | 0 | 10 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 5   | 0 | 85    | 0  | 69  | 0  | 0   | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 5   | 0 | 64    | 1  | 44  | 3  | 0   | 0 | 9   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 10  | 0 | 149   | 1  | 115 | 3  | 29  | 0 | 18  | 0 | 10 | 0 |
| SATUBA                  |   |   |     |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 3   | 0  | 5   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 5   | 0 | 33    | 0  | 23  | 0  | 0   | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0   | 0 | 5     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 5   | 0 | 38    | 0  | 26  | 0  | 5   | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 |
| SENADOR RUI PALMEIRA    |   |   |     |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0   | 0 | 33    | 2  | 13  | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 2   | 0 | 50    | 5  | 14  | 1  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2   | 0 | 83    | 7  | 27  | 1  | 2   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| TANQUE D ARCA           |   |   |     |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0   | 0 | 4     | 0  | 0   | 3  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0   | 0 | 4     | 0  | 0   | 3  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| TAQUARANA               |   |   |     |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 7   | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2   | 0 | 50    | 18 | 27  | 2  | 0   | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 4   | 0 | 18    | 22 | 8   | 1  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 6   | 0 | 68    | 40 | 35  | 3  | 7   | 0 | 9   | 0 | 2  | 0 |
| TEOTONIO VILELA         |   |   |     |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 8   | 1 | 0   | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 4 | 2   | 7 | 111   | 23 | 60  | 4  | 0   | 0 | 33  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0   | 0 | 22    | 2  | 17  | 1  | 0   | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 4 | 2   | 7 | 133   | 25 | 77  | 5  | 8   | 1 | 37  | 0 | 2  | 0 |
| TRAIPU                  |   |   |     |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0   | 0 | 8     | 0  | 1   | 0  | 1   | 0 | 1   | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1   | 0 | 15    | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1   | 0 | 47    | 0  | 8   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2   | 0 | 70    | 0  | 11  | 0  | 1   | 0 | 4   | 0 | 2  | 0 |
| UNIAO DOS PALMARES      |   |   |     |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0   | 0 | 13    | 0  | 28  | 0  | 9   | 0 | 18  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 9   | 0 | 77    | 5  | 8   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0   | 0 | 28    | 3  | 4   | 0  | 0   | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 9   | 0 | 118   | 8  | 40  | 0  | 9   | 0 | 22  | 0 | 0  | 0 |
| VICOSA                  |   |   |     |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0   | 0 | 2     | 0  | 1   | 0  | 4   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 1 | 1   | 0 | 42    | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 16  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0   | 0 | 2     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 1 | 1   | 0 | 46    | 0  | 6   | 0  | 4   | 0 | 18  | 0 | 0  | 0 |
| AMAPA                   |   |   |     |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0   | 0 | 593   | 20 | 502 | 33 | 232 | 2 | 256 | 0 | 23 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 3   | 0 | 245   | 44 | 65  | 10 | 10  | 0 | 55  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 3 | 0 | 99  | 0 | 579   | 17 | 35  | 3  | 0   | 0 | 87  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 1 | 0 | 17  | 0 | 119   | 3  | 3   | 0  | 0   | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 4 | 0 | 119 | 0 | 1.536 | 84 | 605 | 46 | 242 | 2 | 406 | 0 | 23 | 0 |
| AMAPA                   |   |   |     |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0   | 0 | 14    | 0  | 11  | 0  | 4   | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0   | 0 | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0   | 0 | 15    | 0  | 11  | 0  | 4   | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 |
| CALCOENE                |   |   |     |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0   | 0 | 7     | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0   | 0 | 4     | 0  | 7   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 0 | 4   | 0 | 8     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 3   | 0 | 5     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 7   | 0 | 24    | 0  | 9   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| CUTIAS                  |   |   |     |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0   | 0 | 2     | 0  | 8   | 0  | 6   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0   | 0 | 15    | 0  | 1   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 5   | 0 | 6     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |



|                         |    |   |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |
|-------------------------|----|---|-----|---|-------|-----|-------|----|-----|----|-----|---|----|
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 5   | 0 | 23    | 0   | 9     | 0  | 7   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| FERREIRA GOMES          |    |   |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 3     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0   | 0 | 3     | 5   | 0     | 1  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 0   | 0 | 18    | 0   | 2     | 0  | 0   | 0  | 5   | 0 | 0  |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0   | 0 | 1     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 0   | 0 | 22    | 5   | 5     | 1  | 1   | 0  | 6   | 0 | 0  |
| ITAUBAL                 |    |   |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0   | 0 | 6     | 0   | 2     | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0   | 0 | 6     | 0   | 3     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 0   | 0 | 7     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 1   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 1   | 0 | 19    | 0   | 5     | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| LARANJAL DO JARI        |    |   |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0   | 0 | 12    | 1   | 14    | 1  | 11  | 0  | 2   | 0 | 2  |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 1   | 0 | 14    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 13  | 0 | 0  |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 6   | 0 | 62    | 2   | 7     | 1  | 0   | 0  | 12  | 0 | 0  |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0   | 0 | 1     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 7   | 0 | 89    | 3   | 21    | 2  | 11  | 0  | 27  | 0 | 2  |
| MACAPA                  |    |   |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0   | 0 | 362   | 16  | 334   | 13 | 162 | 2  | 189 | 0 | 15 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0   | 0 | 102   | 19  | 27    | 2  | 3   | 0  | 23  | 0 | 0  |
| Municipal Urbana        | 1  | 0 | 41  | 0 | 220   | 13  | 6     | 1  | 0   | 0  | 29  | 0 | 0  |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 4   | 0 | 56    | 2   | 2     | 0  | 0   | 0  | 5   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal    | 1  | 0 | 45  | 0 | 740   | 50  | 369   | 16 | 165 | 2  | 246 | 0 | 15 |
| MAZAGAO                 |    |   |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0   | 0 | 17    | 0   | 9     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0   | 0 | 6     | 8   | 1     | 1  | 2   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 0   | 0 | 6     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural         | 1  | 0 | 3   | 0 | 13    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 3   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal    | 1  | 0 | 3   | 0 | 42    | 8   | 10    | 1  | 3   | 0  | 4   | 0 | 0  |
| OIAPOQUE                |    |   |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0   | 0 | 11    | 0   | 12    | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 2   | 0 | 6     | 3   | 3     | 1  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 10  | 0 | 45    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 9   | 0 | 0  |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0   | 0 | 2     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 12  | 0 | 64    | 3   | 15    | 1  | 3   | 0  | 9   | 0 | 0  |
| PEDRA BRANCA DO AMAPARI |    |   |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 7     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0   | 0 | 5     | 0   | 2     | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 3   | 0 | 11    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0   | 0 | 3     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 3   | 0 | 19    | 0   | 9     | 0  | 3   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| PORTO GRANDE            |    |   |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0   | 0 | 16    | 2   | 4     | 0  | 3   | 0  | 7   | 0 | 0  |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0   | 0 | 9     | 1   | 2     | 1  | 0   | 0  | 5   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 6   | 0 | 24    | 2   | 11    | 1  | 0   | 0  | 3   | 0 | 0  |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 2   | 0 | 8     | 1   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 8   | 0 | 57    | 6   | 17    | 2  | 3   | 0  | 15  | 0 | 0  |
| PRACUUBA                |    |   |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 2  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 1   | 0 | 3     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0   | 0 | 12    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 1   | 0 | 15    | 0   | 0     | 2  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| SANTANA                 |    |   |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0   | 0 | 122   | 1   | 68    | 19 | 32  | 0  | 40  | 0 | 5  |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0   | 0 | 30    | 7   | 7     | 2  | 2   | 0  | 7   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 16  | 0 | 113   | 0   | 5     | 0  | 0   | 0  | 14  | 0 | 0  |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 4   | 0 | 10    | 0   | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 20  | 0 | 275   | 8   | 81    | 21 | 34  | 0  | 61  | 0 | 5  |
| SERRA DO NAVIO          |    |   |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0   | 0 | 3     | 0   | 3     | 0  | 0   | 0  | 3   | 0 | 0  |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0   | 0 | 5     | 0   | 5     | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 0   | 0 | 5     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0   | 0 | 7     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 0   | 0 | 20    | 0   | 8     | 0  | 0   | 0  | 5   | 0 | 0  |
| TARTARUGALZINHO         |    |   |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0   | 0 | 9     | 0   | 15    | 0  | 0   | 0  | 6   | 0 | 1  |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0   | 0 | 20    | 1   | 6     | 0  | 0   | 0  | 3   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 1   | 0 | 11    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 6   | 0 | 0  |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 1   | 0 | 40    | 1   | 21    | 0  | 0   | 0  | 15  | 0 | 1  |
| VITORIA DO JARI         |    |   |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0   | 0 | 12    | 0   | 10    | 0  | 4   | 0  | 3   | 0 | 0  |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0   | 0 | 19    | 0   | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana        | 1  | 0 | 6   | 0 | 40    | 0   | 4     | 0  | 0   | 0  | 6   | 0 | 0  |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0   | 0 | 1     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal    | 1  | 0 | 6   | 0 | 72    | 0   | 15    | 0  | 4   | 0  | 9   | 0 | 0  |
| AMAZONAS                |    |   |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana         | 24 | 0 | 24  | 0 | 1.471 | 84  | 590   | 36 | 286 | 10 | 130 | 0 | 25 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0   | 0 | 24    | 2   | 26    | 0  | 20  | 0  | 6   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana        | 31 | 7 | 291 | 2 | 2.460 | 203 | 299   | 23 | 0   | 0  | 772 | 0 | 0  |
| Municipal Rural         | 3  | 0 | 47  | 1 | 753   | 36  | 207   | 11 | 0   | 0  | 68  | 0 | 2  |
| Estadual e Municipal    | 58 | 7 | 362 | 3 | 4.708 | 325 | 1.122 | 70 | 306 | 10 | 976 | 0 | 27 |
| ALVARAES                |    |   |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0   | 0 | 13    | 1   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana        | 1  | 0 | 1   | 0 | 22    | 0   | 1     | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0   | 0 | 4     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal    | 1  | 0 | 1   | 0 | 39    | 1   | 1     | 0  | 0   | 0  | 4   | 0 | 0  |
| AMATURA                 |    |   |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0   | 0 | 3     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 11  | 0 | 0  |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 0   | 0 | 15    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0   | 0 | 10    | 4   | 3     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 0   | 0 | 28    | 4   | 3     | 0  | 0   | 0  | 11  | 0 | 0  |
| ANAMA                   |    |   |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0   | 0 | 12    | 0   | 1     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 1     | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 0   | 0 | 11    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0   | 0 | 7     | 0   | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 0   | 0 | 30    | 0   | 3     | 0  | 1   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| ANORI                   |    |   |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0   | 0 | 33    | 4   | 12    | 2  | 6   | 0  | 0   | 0 | 0  |



|                      |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 34  | 4  | 12 | 2 | 6  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| APUI                 |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 1  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 1  | 0 | 20  | 1  | 3  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| ATALAIA DO NORTE     |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| AUTAZES              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 64  | 3  | 3  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 29  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 100 | 3  | 4  | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| BARCELOS             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 3  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 34  | 3  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BARREIRINHA          |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 26  | 1  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 2  | 14 | 0 | 9  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 33  | 1  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 10 | 0 | 108 | 2  | 21 | 4 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 10 | 0 | 178 | 6  | 42 | 4 | 9  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| BENJAMIN CONSTANT    |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 3  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 38  | 3  | 22 | 9 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 29  | 0  | 19 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 71  | 3  | 42 | 9 | 5  | 1 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| BERURI               |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BOA VISTA DO RAMOS   |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 1  | 7  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 16  | 0  | 14 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4  | 0 | 26  | 1  | 21 | 0 | 1  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| BOCA DO ACRE         |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 24  | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 16  | 1  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 47  | 1  | 9  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BORBA                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 6  | 0 | 1  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 4  | 0 | 12  | 2  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 4  | 0 | 30  | 2  | 10 | 0 | 1  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| CAAPIRANGA           |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 1  | 2  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 1  | 2  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CANUTAMA             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 23  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CARAUARI             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 38  | 0  | 9  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 25  | 33 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 66  | 33 | 9  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CAREIRO              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 10 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CAREIRO DA VARZEA    |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 4  | 3  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 18  | 4  | 6  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| COARI                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 27 | 0 | 18 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4  | 0 | 42  | 0  | 16 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 22  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5  | 0 | 69  | 0  | 48 | 0 | 18 | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| CODAJAS              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 8  | 0 | 36  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 29 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 8  | 0 | 44  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 35 | 0 | 0 | 0 |
| EIRUNEPE             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |



|                      |    |   |     |   |       |     |     |    |     |   |     |   |    |   |
|----------------------|----|---|-----|---|-------|-----|-----|----|-----|---|-----|---|----|---|
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 4   | 0 | 93    | 0   | 8   | 0  | 0   | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 4   | 0 | 97    | 0   | 13  | 0  | 0   | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 |
| ENVIRA               |    |   |     |   |       |     |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0   | 0 | 4     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 3     | 0   | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0   | 0 | 7     | 0   | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| FONTE BOA            |    |   |     |   |       |     |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 11  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 2   | 0 | 4     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 2   | 0 | 4     | 11  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| GUAJARA              |    |   |     |   |       |     |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 3   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 1   | 0 | 25    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 10    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1   | 0 | 35    | 0   | 3   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| HUMAITA              |    |   |     |   |       |     |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 10    | 1   | 7   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 5   | 1 | 21    | 0   | 2   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 2     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 5   | 1 | 33    | 1   | 9   | 0  | 2   | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 |
| IPIXUNA              |    |   |     |   |       |     |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 1     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0   | 0 | 1     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| IRANDUBA             |    |   |     |   |       |     |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 9     | 0   | 1   | 1  | 1   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 4   | 0 | 75    | 0   | 9   | 0  | 0   | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 4   | 0 | 59    | 0   | 18  | 0  | 0   | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 8   | 0 | 143   | 0   | 28  | 1  | 3   | 0 | 10  | 0 | 1  | 0 |
| ITACOATIARA          |    |   |     |   |       |     |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 8     | 0   | 5   | 1  | 10  | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 1   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 4   | 0 | 32    | 12  | 1   | 0  | 0   | 0 | 11  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 2   | 0 | 42    | 16  | 4   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 2  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 6   | 0 | 82    | 28  | 11  | 1  | 12  | 0 | 12  | 0 | 4  | 0 |
| ITAMARATI            |    |   |     |   |       |     |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0   | 0 | 2     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0   | 0 | 2     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| ITAPIRANGA           |    |   |     |   |       |     |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 14    | 1   | 3   | 0  | 1   | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 1   | 0 | 2     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 2     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1   | 0 | 18    | 1   | 3   | 0  | 1   | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 |
| JAPURA               |    |   |     |   |       |     |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0   | 0 | 2     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 2     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0   | 0 | 4     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| JURUA                |    |   |     |   |       |     |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 1   | 0 | 9     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1   | 0 | 9     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 |
| JUTAI                |    |   |     |   |       |     |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 1     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0   | 0 | 12    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 1     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0   | 0 | 14    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| LABREA               |    |   |     |   |       |     |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 11    | 29  | 1   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0 | 7   | 0 | 22    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 1     | 0   | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0 | 7   | 0 | 34    | 29  | 2   | 0  | 0   | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 |
| MANACAPURU           |    |   |     |   |       |     |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 9     | 4   | 14  | 1  | 6   | 0 | 3   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 4     | 0   | 1   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 11  | 0 | 58    | 10  | 2   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 22    | 4   | 15  | 2  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 11  | 0 | 93    | 18  | 32  | 3  | 7   | 0 | 4   | 0 | 1  | 0 |
| MANAQUIRI            |    |   |     |   |       |     |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 13  | 0 | 15    | 2   | 0   | 0  | 0   | 0 | 43  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 1 | 1     | 3   | 0   | 2  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 13  | 1 | 16    | 5   | 0   | 2  | 0   | 0 | 44  | 0 | 0  | 0 |
| MANAUS               |    |   |     |   |       |     |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 24 | 0 | 24  | 0 | 777   | 17  | 322 | 13 | 149 | 3 | 54  | 0 | 11 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 2   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 7  | 1 | 137 | 0 | 1.079 | 108 | 107 | 5  | 0   | 0 | 491 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 2   | 0 | 21    | 2   | 5   | 0  | 0   | 0 | 9   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 31 | 1 | 163 | 0 | 1.877 | 127 | 434 | 18 | 151 | 3 | 555 | 0 | 11 | 0 |
| MANICORE             |    |   |     |   |       |     |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 2     | 0   | 0   | 0  | 4   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 2     | 0   | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 3   | 0 | 25    | 14  | 0   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 4     | 0   | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 3   | 0 | 33    | 14  | 2   | 0  | 4   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| MARAA                |    |   |     |   |       |     |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 2   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |





|                                                |    |   |    |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
|------------------------------------------------|----|---|----|---|-----|---|----|----|----|---|----|---|---|---|
| Estadual Rural                                 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                               | 2  | 0 | 2  | 0 | 44  | 4 | 1  | 3  | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                | 3  | 0 | 4  | 0 | 30  | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal MAUES                     | 5  | 0 | 6  | 0 | 74  | 4 | 5  | 3  | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 15  | 1 | 20 | 2  | 4  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                               | 0  | 0 | 4  | 0 | 33  | 0 | 24 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 45  | 0 | 20 | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal NHAMUNDA                  | 0  | 0 | 4  | 0 | 93  | 1 | 64 | 2  | 4  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 9   | 0 | 1  | 0  | 1  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                               | 0  | 0 | 1  | 0 | 5   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 25  | 1 | 11 | 3  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal NOVA OLINDA DO NORTE      | 0  | 0 | 1  | 0 | 39  | 1 | 14 | 3  | 1  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 2  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                               | 15 | 0 | 12 | 0 | 121 | 0 | 20 | 0  | 0  | 0 | 81 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                | 0  | 0 | 1  | 0 | 8   | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal NOVO AIRAO                | 15 | 0 | 13 | 0 | 134 | 0 | 26 | 0  | 2  | 0 | 81 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                               | 0  | 0 | 1  | 0 | 17  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal NOVO ARIQUANA             | 0  | 0 | 1  | 0 | 19  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 14  | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                               | 0  | 0 | 1  | 0 | 9   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal PARINTINS                 | 0  | 0 | 1  | 0 | 23  | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 20  | 0 | 37 | 12 | 37 | 6 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural                                 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                               | 2  | 0 | 21 | 0 | 100 | 7 | 23 | 6  | 0  | 0 | 22 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                | 0  | 0 | 4  | 0 | 79  | 0 | 27 | 0  | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal PAUINI                    | 2  | 0 | 25 | 0 | 199 | 7 | 87 | 18 | 38 | 6 | 32 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Urbana                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                               | 0  | 0 | 0  | 0 | 10  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal PRESIDENTE FIGUEIREDO     | 0  | 0 | 0  | 0 | 10  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                               | 1  | 0 | 3  | 0 | 22  | 4 | 1  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                | 0  | 0 | 1  | 0 | 22  | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal RIO PRETO DA EVA          | 1  | 0 | 4  | 0 | 44  | 4 | 5  | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 3  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                               | 0  | 0 | 7  | 0 | 15  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SANTA ISABEL DO RIO NEGRO | 0  | 0 | 7  | 0 | 17  | 0 | 7  | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                               | 0  | 0 | 0  | 0 | 15  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SANTO ANTONIO DO ICA      | 0  | 0 | 0  | 0 | 16  | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 17  | 0 | 7  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                               | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SAO GABRIEL DA CACHOEIRA  | 0  | 0 | 0  | 0 | 22  | 0 | 7  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 13  | 1 | 0  | 0  | 3  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural                                 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                               | 0  | 0 | 0  | 0 | 18  | 0 | 5  | 0  | 0  | 0 | 23 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SAO PAULO DE OLIVENCA     | 0  | 0 | 0  | 0 | 31  | 1 | 6  | 0  | 3  | 0 | 25 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Urbana                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 62  | 3 | 22 | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                               | 0  | 0 | 1  | 0 | 21  | 2 | 0  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SAO SEBASTIAO DO UATUMA   | 0  | 0 | 1  | 0 | 84  | 5 | 23 | 0  | 8  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 1  | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                               | 0  | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SILVES                    | 0  | 0 | 0  | 0 | 19  | 0 | 2  | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                               | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal TABATINGA                 | 0  | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 24  | 1 | 14 | 3  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                               | 0  | 0 | 5  | 0 | 52  | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 10  | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal TAPAUA                    | 0  | 0 | 5  | 0 | 87  | 1 | 18 | 3  | 5  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 23  | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                               | 0  | 0 | 0  | 0 | 13  | 0 | 5  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal TEFE                      | 0  | 0 | 0  | 0 | 37  | 0 | 8  | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                | 0  | 0 | 0  | 0 | 79  | 0 | 19 | 1  | 1  | 0 | 3  | 0 | 4 | 0 |



|                      |    |     |       |    |        |       |       |     |       |    |       |    |     |   |
|----------------------|----|-----|-------|----|--------|-------|-------|-----|-------|----|-------|----|-----|---|
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 6   | 10    | 0  | 125    | 0     | 27    | 0   | 0     | 0  | 5     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 12    | 0  | 77     | 0     | 7     | 0   | 0     | 0  | 13    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 6   | 22    | 0  | 281    | 0     | 53    | 1   | 1     | 0  | 21    | 0  | 4   | 0 |
| TONANTINS            |    |     |       |    |        |       |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 3      | 0     | 3     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 0     | 1  | 2      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 1     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0  | 1      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 2     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 0     | 1  | 6      | 0     | 3     | 0   | 0     | 0  | 3     | 0  | 0   | 0 |
| UARINI               |    |     |       |    |        |       |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 18     | 0     | 6     | 0   | 3     | 0  | 2     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 1     | 0  | 21     | 0     | 3     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0  | 2      | 0     | 3     | 0   | 0     | 0  | 1     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 1     | 0  | 41     | 0     | 12    | 0   | 3     | 0  | 3     | 0  | 0   | 0 |
| URUCARA              |    |     |       |    |        |       |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 0     | 0  | 6      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0  | 5      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 0     | 0  | 11     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| URUCURITUBA          |    |     |       |    |        |       |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 2      | 0     | 3     | 0   | 1     | 0  | 1     | 0  | 1   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 2     | 0  | 7      | 0     | 2     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 2     | 0  | 9      | 0     | 5     | 0   | 1     | 0  | 1     | 0  | 1   | 0 |
| BAHIA                |    |     |       |    |        |       |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 265    | 17    | 1.219 | 78  | 1.372 | 7  | 615   | 0  | 268 | 1 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 2     | 0  | 47     | 0     | 21    | 8   | 44    | 3  | 7     | 0  | 11  | 0 |
| Municipal Urbana     | 58 | 146 | 947   | 80 | 14.853 | 1.492 | 4.985 | 306 | 9     | 0  | 3.468 | 25 | 7   | 0 |
| Municipal Rural      | 32 | 37  | 730   | 15 | 8.916  | 331   | 2.742 | 120 | 133   | 3  | 2.071 | 24 | 3   | 0 |
| Estadual e Municipal | 90 | 183 | 1.679 | 95 | 24.081 | 1.840 | 8.967 | 512 | 1.558 | 13 | 6.161 | 49 | 289 | 1 |
| ABAIRA               |    |     |       |    |        |       |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 1     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 8     | 0  | 3      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 8     | 0  | 39     | 0     | 10    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 16    | 0  | 42     | 0     | 10    | 0   | 1     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| ABARE                |    |     |       |    |        |       |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 1     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 1     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 1     | 0  | 3      | 0     | 4     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 1     | 0  | 10     | 0     | 1     | 0   | 0     | 0  | 2     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 2     | 0  | 13     | 0     | 7     | 0   | 0     | 0  | 2     | 0  | 0   | 0 |
| ACAJUTIBA            |    |     |       |    |        |       |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 5     | 0  | 0     | 0  | 1   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 1     | 0  | 45     | 0     | 20    | 0   | 0     | 0  | 11    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 1     | 0  | 9      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 2     | 0  | 54     | 0     | 20    | 0   | 5     | 0  | 11    | 0  | 1   | 0 |
| ADUSTINA             |    |     |       |    |        |       |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 2     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 5     | 0  | 8      | 0     | 1     | 0   | 0     | 0  | 1     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0  | 8      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 5     | 0  | 16     | 0     | 1     | 0   | 2     | 0  | 1     | 0  | 0   | 0 |
| AGUA FRIA            |    |     |       |    |        |       |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 1     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 0     | 0  | 12     | 0     | 4     | 0   | 0     | 0  | 6     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 2     | 0  | 38     | 0     | 4     | 0   | 0     | 0  | 10    | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 2     | 0  | 50     | 0     | 8     | 0   | 1     | 0  | 16    | 0  | 0   | 0 |
| AIQUARA              |    |     |       |    |        |       |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 1     | 0  | 3      | 0     | 6     | 0   | 0     | 0  | 2     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0  | 6      | 0     | 6     | 0   | 0     | 0  | 2     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 1     | 0  | 9      | 0     | 12    | 0   | 0     | 0  | 4     | 0  | 0   | 0 |
| ALAGOINHAS           |    |     |       |    |        |       |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 9     | 0   | 14    | 0  | 4     | 0  | 1   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1   | 5     | 0  | 53     | 31    | 26    | 3   | 0     | 0  | 58    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 3     | 0  | 47     | 0     | 9     | 0   | 0     | 0  | 5     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1   | 8     | 0  | 100    | 31    | 44    | 3   | 14    | 0  | 67    | 0  | 1   | 0 |
| ALCOBACA             |    |     |       |    |        |       |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 1     | 6  | 19     | 56    | 0     | 0   | 0     | 0  | 1     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 1     | 0  | 12     | 0     | 1     | 0   | 0     | 0  | 4     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 2     | 6  | 31     | 56    | 1     | 0   | 0     | 0  | 5     | 0  | 0   | 0 |
| ALMADINA             |    |     |       |    |        |       |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 0     | 0  | 15     | 0     | 9     | 0   | 0     | 0  | 18    | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0  | 2      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 0     | 0  | 17     | 0     | 9     | 0   | 0     | 0  | 18    | 0  | 0   | 0 |
| AMARGOSA             |    |     |       |    |        |       |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 10    | 0   | 3     | 0  | 2     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 2   | 3     | 0  | 80     | 1     | 7     | 0   | 0     | 0  | 8     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 1     | 0  | 63     | 1     | 0     | 0   | 0     | 0  | 9     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 2   | 4     | 0  | 143    | 2     | 17    | 0   | 3     | 0  | 19    | 0  | 0   | 0 |
| AMELIA RODRIGUES     |    |     |       |    |        |       |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 1     | 0   | 1     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 1     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 1     | 2  | 50     | 17    | 0     | 7   | 0     | 0  | 6     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 1     | 0  | 4      | 7     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 2     | 2  | 54     | 24    | 1     | 7   | 2     | 0  | 6     | 0  | 0   | 0 |
| AMERICA DOURADA      |    |     |       |    |        |       |       |     |       |    |       |    |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 3     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0   | 0     | 0  | 4      | 0     | 4     | 0   | 0     | 0  | 1     | 0  | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0  | 20     | 0     | 11    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0   | 0     | 0  | 24     | 0     | 15    | 0   | 3     | 0  | 1     | 0  | 0   | 0 |



|                      |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|-----|---|----|---|---|---|----|---|---|---|
| ANAGE                |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 4   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 4 | 0 | 37  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 | 17 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5 | 0 | 41  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| ANDARAÍ              |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 1 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 7   | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 10  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ANDORINHA            |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 5 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 1 | 37  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 18  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 1 | 55  | 0 | 11 | 0 | 5 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| ANGICAL              |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 3 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0 | 23 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 1 | 3  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 20  | 1 | 26 | 0 | 3 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| ANGUERA              |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 12  | 2 | 13 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 10  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4 | 0 | 22  | 2 | 20 | 0 | 1 | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 |
| ANTAS                |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 3 | 1 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 2 | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ANTONIO CARDOSO      |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 28  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 29  | 0 | 7  | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| ANTONIO GONÇALVES    |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 1 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 10  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 3 | 0 | 19  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 4 | 0 | 29  | 0 | 4  | 1 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| APORA                |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 10  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 16  | 0 | 8  | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| APUAREMA             |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 19  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 25  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ARACAS               |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1 | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 4 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 1 | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 4 | 0 |
| ARACATU              |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 12  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 19  | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| ARACI                |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 4 | 0 | 0  | 0 | 1 | 1 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 6 | 0 | 62  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 56  | 0 | 23 | 0 | 0 | 0 | 54 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 8 | 0 | 118 | 0 | 35 | 0 | 4 | 0 | 63 | 0 | 1 | 1 |
| ARAMARI              |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 3 | 0 | 26  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3 | 0 | 33  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 6 | 0 | 59  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 17 | 0 | 0 | 0 |
| ARATACA              |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 15  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 15  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| ARATUIPE             |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 24  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 27  | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| AURELINO LEAL        |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 5 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 28  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4 | 0 | 28  | 0 | 13 | 0 | 5 | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 |
| BAIANÓPOLIS          |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 16  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 21  | 0 | 11 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |

|                      |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|----|---|----|---|----|---|----|---|---|---|
| BAIXA GRANDE         |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 8 | 0  | 3 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 24 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 24 | 8 | 4  | 3 | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| BANZAE               |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 10 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3 | 0 | 30 | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4 | 0 | 40 | 0 | 15 | 0 | 3  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| BARRA                |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 6 | 0 | 43 | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 24 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 39 | 0 | 22 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 7 | 0 | 82 | 0 | 34 | 0 | 4  | 0 | 25 | 0 | 0 | 0 |
| BARRA DA ESTIVA      |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 6 | 0 | 23 | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 8 | 0 | 29 | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| BARRA DO CHOCA       |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 3 | 0 | 56 | 4 | 11 | 0 | 0  | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 5 | 0 | 30 | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 8 | 0 | 86 | 4 | 23 | 0 | 3  | 0 | 24 | 0 | 0 | 0 |
| BARRA DO MENDES      |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 26 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 0 | 27 | 0 | 0  | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 26 | 0 | 55 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 41 | 0 | 82 | 0 | 26 | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| BARRA DO ROCHA       |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 15 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 17 | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BARREIRAS            |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 21 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |





|                         |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
|-------------------------|---|---|---|---|----|---|----|---|---|---|-----|---|---|---|
| BONINAL                 |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| BONITO                  |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 2 | 3 | 0 | 9  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0 | 7  | 0 | 4 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 2 | 3 | 0 | 17 | 0 | 20 | 0 | 4 | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| BOQUIRA                 |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 2 | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 1 | 21 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1 | 0 | 38 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1 | 1 | 59 | 0 | 38 | 2 | 1 | 0 | 11  | 0 | 0 | 0 |
| BOTUPORA                |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 5 | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 0 | 3 | 0 | 4  | 4 | 3  | 4 | 0 | 0 | 85  | 3 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 2 | 0 | 27 | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 226 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 5 | 0 | 31 | 5 | 3  | 4 | 5 | 0 | 311 | 3 | 1 | 0 |
| BREJOES                 |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 8 | 0 | 0   | 0 | 6 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1 | 0 | 25 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1 | 0 | 65 | 0 | 57 | 0 | 0 | 0 | 29  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2 | 0 | 90 | 0 | 72 | 0 | 9 | 0 | 32  | 0 | 6 | 0 |
| BREJOLANDIA             |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 3 | 0 | 15 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3 | 0 | 17 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| BROTAS DE MACAUBAS      |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1 | 0 | 13 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1 | 0 | 18 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| BRUMADO                 |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 6 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 5 | 0 | 18 | 5 | 11 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 3 | 0 | 16 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 8 | 0 | 34 | 5 | 13 | 0 | 6 | 0 | 8   | 0 | 0 | 0 |
| BUERAREMA               |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 6   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 13 | 0 | 3  | 0 | 3 | 0 | 6   | 0 | 1 | 0 |
| BURITIRAMA              |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 1 | 12 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 3 | 0 | 11 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3 | 0 | 31 | 1 | 17 | 0 | 1 | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| CAATIBA                 |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CABACEIRAS DO PARAGUACU |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 8 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 2 | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 6   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2 | 0 | 15 | 0 | 3  | 0 | 8 | 0 | 7   | 0 | 0 | 0 |
| CACHOEIRA               |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 43 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 1 | 20 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 1 | 63 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CACULE                  |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 1 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1 | 0 | 11 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1 | 0 | 20 | 0 | 2  | 0 | 0 | 1 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| CAEM                    |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CAETANOS                |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 4 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 37 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 37 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 53 | 0 | 38 | 0 | 4 | 0 | 7   | 0 | 0 | 0 |
| CAETITE                 |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 11 | 0 | 7 | 0 | 2   | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 1 | 2 | 1 | 66 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 3 | 0 | 32 | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 | 12  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 1 | 5 | 1 | 98 | 0 | 32 | 0 | 7 | 0 | 17  | 0 | 5 | 0 |
| CAFARNAUM               |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 6 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 28 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 29 | 0 | 29 | 0 | 6 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |





|                      |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|----|----|---|---|----|---|---|---|
| CARAIBAS             |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 2 | 0 | 0  | 0 | 26  | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 0  | 0 | 34  | 0  | 3  | 0  | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CARAVELAS            |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 2  | 0 | 5   | 16 | 0  | 5  | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 2  | 0 | 5   | 16 | 0  | 5  | 1 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CARDEAL DA SILVA     |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| CARINHANHA           |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 6   | 4  | 3  | 6  | 0 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 6  | 0 | 24  | 30 | 29 | 46 | 0 | 0 | 23 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 8  | 0 | 30  | 34 | 32 | 52 | 2 | 0 | 29 | 0 | 0 | 0 |
| CASA NOVA            |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 16 | 0  | 1 | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 73  | 0  | 20 | 0  | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 33  | 0  | 3  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 106 | 0  | 39 | 0  | 1 | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 |
| CASTRO ALVES         |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 18  | 2  | 22 | 12 | 0 | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 18  | 0  | 2  | 5  | 1 | 3 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 36  | 2  | 24 | 17 | 1 | 3 | 13 | 0 | 1 | 0 |
| CATOLANDIA           |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 5  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 5  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CATU                 |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4  | 0  | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 17 | 0  | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 3   | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 16  | 0  | 23 | 0  | 1 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| CATURAMA             |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3  | 0 | 7   | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 3  | 0 | 8   | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| CENTRAL              |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 6   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 16  | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| CHORROCHO            |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 3  | 0  | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CICERO DANTAS        |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 4 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 28  | 0  | 11 | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 3  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 41  | 0  | 14 | 0  | 4 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CIPO                 |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 0  | 4 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 19  | 0  | 7  | 0  | 0 | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 15  | 0  | 9  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 34  | 0  | 19 | 0  | 4 | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 |
| COARACI              |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0  | 1 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 38  | 13 | 5  | 0  | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 41  | 13 | 7  | 0  | 1 | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| COCOS                |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0  | 10 | 0  | 0 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 3  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 33  | 0  | 13 | 0  | 1 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| CONCEICAO DA FEIRA   |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 1 | 10  | 0  | 3  | 6  | 0 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 2  | 1 | 14  | 3  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 4  | 2 | 24  | 3  | 5  | 6  | 0 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| CONCEICAO DO ALMEIDA |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 19  | 0  | 6  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3  | 0 | 29  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 6  | 0 | 48  | 0  | 6  | 0  | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CONCEICAO DO COITE   |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 12 | 0  | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 3 | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 6  | 0 | 120 | 5  | 5  | 0  | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 1 | 9  | 0 | 223 | 0  | 11 | 1  | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 15 | 0 | 343 | 5  | 29 | 1  | 5 | 0 | 6  | 0 | 1 | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|----|---|---|---|----|---|---|---|
| CONCEICAO DO JACUIPE |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 1 | 10  | 78 | 4  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 1 | 12  | 78 | 4  | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| CONDE                |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 4 | 0 | 5  | 0 | 58  | 0  | 15 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 1  | 0 | 24  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 5 | 0 | 6  | 0 | 82  | 0  | 16 | 0 | 1 | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| CONDEUBA             |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 13 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 19  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 1  | 0 | 31  | 0  | 18 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| CONTENDAS DO SINCORA |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 2  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CORACAO DE MARIA     |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 1  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 4  | 0 | 19  | 1  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4  | 0 | 38  | 2  | 8  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| CORDEIROS            |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 7  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CORIBE               |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 0  | 8  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CORONEL JOAO SA      |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 31  | 0  | 9  | 0 | 0 | 0 | 3  | 2 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 30  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 61  | 0  | 10 | 0 | 2 | 0 | 5  | 2 | 0 | 0 |
| CORRENTINA           |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 2  | 0 | 45  | 0  | 13 | 0 | 0 | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 69  | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 4  | 0 | 114 | 0  | 18 | 0 | 1 | 0 | 29 | 0 | 0 | 0 |
| COTEGIPE             |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 12 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 32  | 0  | 13 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| CRAVOLANDIA          |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CRISOPOLIS           |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0  | 0 | 26  | 0  | 22 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 1  | 0 | 45  | 6  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 1  | 0 | 71  | 6  | 25 | 0 | 3 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| CRISTOPOLIS          |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 4 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 19  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 32  | 0  | 8  | 0 | 4 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CRUZ DAS ALMAS       |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 3 | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3 | 0  | 0 | 11  | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 0  | 0 | 15  | 0  | 10 | 0 | 3 | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 |
| CURACA               |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 2  | 0 | 42  | 2  | 13 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 5 | 3  | 1 | 72  | 0  | 25 | 0 | 0 | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 6 | 5  | 1 | 114 | 2  | 39 | 0 | 2 | 0 | 24 | 0 | 2 | 0 |
| DARIO MEIRA          |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 15 | 0 | 6   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 16 | 0 | 13  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| DIAS D AVILA         |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 3 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 114 | 13 | 41 | 7 | 0 | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 118 | 13 | 41 | 7 | 3 | 0 | 7  | 0 | 1 | 0 |
| DOM BASILIO          |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



|                       |   |   |    |   |     |    |    |   |    |     |    |   |   |   |
|-----------------------|---|---|----|---|-----|----|----|---|----|-----|----|---|---|---|
| GLORIA                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |     |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 4 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 2  | 0 | 13  | 0  | 0  | 0 | 0  | 2   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 14 | 0 | 0  | 7   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 5  | 0 | 55  | 0  | 22 | 0 | 0  | 7   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 7  | 0 | 84  | 0  | 36 | 0 | 4  | 16  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GONGOI                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |     |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 0 | 1  | 0   | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 118 | 0  | 21 | 0 | 0  | 63  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0 | 120 | 0  | 24 | 0 | 1  | 63  | 0  | 0 | 1 | 0 |
| GOVERNADOR MANGABEIRA |   |   |    |   |     |    |    |   |    |     |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 1 | 0  | 2   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 4  | 2 | 0  | 11  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 1  | 1  | 0 | 0  | 2   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0 | 19  | 1  | 5  | 2 | 1  | 15  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GUAJERU               |   |   |    |   |     |    |    |   |    |     |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 2 | 0  | 0   | 0  | 2 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 1  | 0 | 0  | 1   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 2  | 0 | 2  | 1   | 0  | 2 | 0 | 0 |
| GUANAMBI              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |     |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 11 | 0 | 8  | 0   | 8  | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1 | 15 | 0 | 137 | 39 | 22 | 1 | 0  | 27  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1  | 0 | 17  | 6  | 2  | 0 | 0  | 4   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1 | 16 | 0 | 154 | 45 | 35 | 1 | 8  | 39  | 0  | 5 | 0 | 0 |
| GUARATINGA            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |     |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 0 | 3  | 0 | 26  | 0  | 11 | 0 | 0  | 1   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 2   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 0 | 3  | 0 | 29  | 0  | 11 | 0 | 0  | 3   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| HELIOPOLIS            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |     |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IACU                  |   |   |    |   |     |    |    |   |    |     |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 2  | 0   | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 2 | 9  | 0 | 98  | 8  | 7  | 0 | 0  | 3   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1  | 0 | 19  | 1  | 4  | 0 | 0  | 2   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 2 | 10 | 0 | 117 | 9  | 13 | 0 | 2  | 7   | 0  | 1 | 0 | 0 |
| IBIASSUCE             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |     |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 2 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0   | 0  | 2 | 0 | 0 |
| IBICARAI              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |     |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 23 | 2 | 10 | 0   | 10 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1 | 0  | 0 | 20  | 1  | 0  | 0 | 0  | 12  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1 | 0  | 0 | 20  | 1  | 24 | 2 | 10 | 22  | 0  | 2 | 0 | 0 |
| IBICOARA              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |     |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 2 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 8  | 0 | 66  | 0  | 23 | 0 | 0  | 4   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 30  | 0  | 11 | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 8  | 0 | 96  | 0  | 34 | 0 | 2  | 4   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IBICUI                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |     |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 1 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 21  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0 | 22  | 0  | 2  | 0 | 1  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IBIPEBA               |   |   |    |   |     |    |    |   |    |     |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 1 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 1 | 0  | 0   | 0  | 1 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 2  | 0 | 5   | 0  | 4  | 0 | 0  | 2   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 2  | 0 | 11  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 4  | 0 | 16  | 0  | 7  | 0 | 2  | 2   | 0  | 1 | 0 | 0 |
| IBIPITANGA            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |     |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 1 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1  | 0 | 15  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2  | 0 | 25  | 0  | 4  | 0 | 1  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IBIQUERA              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |     |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 1   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 0  | 0 | 0  | 1   | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 0  | 0 | 0  | 2   | 1  | 0 | 0 | 0 |
| IBIRAPITANGA          |   |   |    |   |     |    |    |   |    |     |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 1 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 2  | 0 | 34  | 0  | 31 | 0 | 0  | 4   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 8  | 0 | 87  | 0  | 25 | 0 | 0  | 125 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 10 | 0 | 121 | 0  | 56 | 0 | 1  | 129 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IBIRAPUA              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |     |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 1 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 2  | 0 | 6   | 0  | 1  | 0 | 0  | 2   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 3  | 0 | 8   | 0  | 1  | 0 | 1  | 2   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IBIRATAIA             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |     |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 1 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 4  | 0 | 44  | 0  | 7  | 0 | 0  | 17  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 4  | 0 | 49  | 0  | 7  | 0 | 1  | 17  | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| IBITIARA             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 2   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 12  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 11  | 0  | 15  | 0  | 1  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| IBITITA              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 24  | 3  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 30  | 3  | 4  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| IBOTIRAMA            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 101 | 1  | 14  | 1  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 109 | 1  | 15  | 1  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| ICHU                 |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 2  | 0 | 5   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 2  | 0 | 9   | 0  | 2   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| IGAPORA              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 1  | 0 | 17  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 1  | 0 | 19  | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IGRAPIUNA            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0  | 13  | 3  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 26  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 36  | 0  | 13  | 3  | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| IGUAI                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 48  | 7  | 4   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 4  | 0 | 12  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 7  | 0 | 60  | 7  | 8   | 0  | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| ILHEUS               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 30  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 12 | 0 | 283 | 36 | 91  | 10 | 0  | 0 | 50 | 5 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 9  | 0 | 49  | 3  | 6   | 1  | 0  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 21 | 0 | 333 | 39 | 127 | 11 | 9  | 0 | 66 | 5 | 4 | 0 |
| INHAMBUPE            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 5   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 11  | 0  | 5   | 0  | 2  | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 |
| IPECAETA             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 3 | 0  | 0 | 6   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 20  | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 3 | 2  | 0 | 26  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IPIAU                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 8   | 1  | 13 | 0 | 1  | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 14 | 0 | 195 | 4  | 58  | 0  | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 14 | 0 | 198 | 4  | 66  | 1  | 13 | 0 | 17 | 0 | 4 | 0 |
| IPIRA                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 1 | 50  | 3  | 14  | 4  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3  | 0 | 46  | 0  | 13  | 0  | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 1 | 96  | 3  | 30  | 4  | 4  | 0 | 10 | 0 | 2 | 0 |
| IPUPIARA             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| IRAJUBA              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 16  | 0  | 28 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 23  | 0  | 28 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| IRAMAIA              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 24  | 0  | 20  | 0  | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 20  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 44  | 0  | 24  | 0  | 4  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| IRAQUARA             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 12 | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 2  | 0 | 13  | 0  | 10  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 5  | 0 | 83  | 0  | 38  | 0  | 2  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 7  | 0 | 96  | 0  | 48  | 0  | 14 | 0 | 14 | 0 | 3 | 0 |
| IRARA                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 30  | 1  | 8   | 1  | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3  | 0 | 35  | 3  | 4   | 5  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 6  | 0 | 65  | 4  | 12  | 6  | 9  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| IRECE                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 18 | 0 | 105 | 3  | 38  | 5  | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 4  | 0 | 7   | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 22 | 0 | 112 | 3  | 49  | 5  | 5  | 0 | 17 | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|-----|-----|----|----|---|-----|---|---|---|
| ITABELA              |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 5  | 0 | 125 | 0   | 8   | 0  | 0  | 0 | 8   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5  | 0 | 128 | 0   | 8   | 0  | 0  | 0 | 9   | 0 | 0 | 0 |
| ITABERABA            |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 1   | 0  | 2  | 0 | 1   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 5  | 0 | 59  | 0   | 13  | 0  | 0  | 0 | 55  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5  | 0 | 71  | 0   | 16  | 0  | 2  | 0 | 56  | 0 | 1 | 0 |
| ITABUNA              |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 97  | 4  | 50 | 0 | 16  | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 22 | 0 | 215 | 55  | 105 | 77 | 0  | 0 | 107 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 23 | 0 | 218 | 55  | 202 | 81 | 50 | 0 | 123 | 0 | 5 | 0 |
| ITACARE              |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 1  | 0 | 19  | 0   | 9   | 0  | 0  | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 1  | 0 | 24  | 0   | 9   | 0  | 0  | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| ITAETE               |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 1  | 1 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0   | 8   | 0  | 0  | 0 | 5   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0   | 3   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0   | 11  | 0  | 1  | 1 | 5   | 0 | 0 | 0 |
| ITAGI                |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 4   | 0  | 1  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 45  | 0   | 10  | 0  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 56  | 0   | 15  | 0  | 1  | 0 | 5   | 0 | 0 | 0 |
| ITAGIBA              |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 52  | 0   | 9   | 0  | 0  | 0 | 7   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 55  | 0   | 8   | 0  | 0  | 0 | 10  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4  | 0 | 107 | 0   | 17  | 0  | 0  | 0 | 17  | 0 | 0 | 0 |
| ITAGIMIRIM           |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 24  | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 24  | 0   | 2   | 0  | 1  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| ITAGUACU DA BAHIA    |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 3   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 0   | 6   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 0   | 9   | 0  | 2  | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| ITAJU DO COLONIA     |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0   | 3   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0   | 3   | 0  | 1  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| ITAJUIPE             |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 2   | 0  | 2  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 6  | 0 | 87  | 5   | 18  | 0  | 0  | 0 | 66  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 6  | 0 | 90  | 5   | 20  | 0  | 2  | 0 | 67  | 0 | 0 | 0 |
| ITAMARAJU            |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 6   | 0  | 11 | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4  | 0 | 50  | 5   | 1   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 19  | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 8   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5  | 0 | 69  | 5   | 9   | 0  | 11 | 0 | 10  | 0 | 1 | 0 |
| ITAMARI              |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0   | 3   | 0  | 0  | 0 | 5   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 13  | 0   | 3   | 0  | 0  | 0 | 5   | 0 | 0 | 0 |
| ITAMBE               |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 6   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 5 | 8  | 5 | 128 | 102 | 7   | 1  | 0  | 0 | 5   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 5 | 8  | 5 | 134 | 102 | 13  | 1  | 0  | 0 | 6   | 0 | 0 | 0 |
| ITANAGRA             |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 23  | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 28  | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| ITANHEM              |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 4   | 0  | 5  | 0 | 0   | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 8  | 0 | 55  | 5   | 16  | 0  | 0  | 0 | 42  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 8  | 0 | 57  | 5   | 21  | 0  | 5  | 0 | 44  | 0 | 2 | 0 |
| ITAPARICA            |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 8  | 0 | 49  | 21  | 17  | 0  | 0  | 0 | 8   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 8  | 0 | 51  | 21  | 17  | 0  | 0  | 0 | 8   | 0 | 0 | 0 |
| ITAPE                |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1  | 0 | 76  | 0   | 7   | 0  | 0  | 0 | 18  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 1  | 0 | 80  | 0   | 9   | 0  | 0  | 0 | 19  | 0 | 0 | 0 |





|                      |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|----|---|---|---|----|---|---|
| ITAPEBI              |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 1  | 0 | 28  | 0  | 25 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 1  | 0 | 32  | 0  | 25 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 |
| ITAPETINGA           |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 1  | 0 | 2 | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 5  | 0 | 55  | 0  | 17 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 5  | 0 | 66  | 0  | 18 | 0 | 2 | 0 | 13 | 0 | 0 |
| ITAPICURU            |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 |
| ITAPITANGA           |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 62  | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 64  | 0  | 7  | 0 | 3 | 0 | 5  | 0 | 0 |
| ITAQUARA             |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| ITARANTIM            |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 65  | 0  | 12 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 66  | 0  | 12 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| ITATIM               |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 3 | 3  | 0 | 39  | 0  | 19 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 8  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 3 | 3  | 0 | 42  | 0  | 19 | 0 | 0 | 0 | 22 | 0 | 0 |
| ITIRUCU              |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 3  | 4  | 4 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 3  | 4  | 4 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| ITIUBA               |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 1 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 3  | 1 | 61  | 5  | 2  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 22 | 0 | 260 | 5  | 62 | 4 | 0 | 0 | 47 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 1 | 25 | 1 | 321 | 10 | 64 | 5 | 2 | 0 | 48 | 0 | 0 |
| ITORORO              |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 31  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 81 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 31  | 0  | 5  | 0 | 1 | 0 | 81 | 0 | 0 |
| ITUACU               |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 21  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| ITUBERA              |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3 | 2  | 0 | 62  | 0  | 19 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 23  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 8  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 3  | 0 | 85  | 0  | 19 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 0 |
| IUIU                 |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 22  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 20  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 42  | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 |
| JABORANDI            |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| JACARACI             |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 20  | 0  | 9  | 0 | 0 | 0 | 8  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 26  | 0  | 11 | 0 | 1 | 0 | 8  | 0 | 0 |
| JACOBINA             |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4  | 0 | 4 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1  | 2 | 51  | 2  | 25 | 0 | 4 | 0 | 18 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 1 | 5  | 2 | 47  | 0  | 10 | 0 | 0 | 0 | 22 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 6  | 4 | 98  | 2  | 39 | 0 | 8 | 0 | 41 | 0 | 0 |
| JAGUAQUARA           |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 11 | 1 | 5 | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 8  | 0 | 114 | 5  | 17 | 1 | 0 | 0 | 26 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 9   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 10 | 0 | 123 | 5  | 30 | 2 | 5 | 0 | 28 | 0 | 0 |



|                      |   |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |   |   |
|----------------------|---|---|-----|---|-----|----|-----|----|-----|---|-----|---|---|---|
| JAGUARARI            |   |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0   | 0 | 6   | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1   | 0 | 24  | 0  | 17  | 0  | 0   | 0 | 8   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1   | 0 | 30  | 0  | 23  | 0  | 2   | 0 | 8   | 0 | 2 | 0 |
| JAGUARIPE            |   |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 9   | 0 | 109 | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 7   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 108 | 1 | 373 | 26 | 231 | 0  | 107 | 0 | 364 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 117 | 1 | 482 | 26 | 232 | 0  | 107 | 0 | 371 | 0 | 0 | 0 |
| JANDAIRA             |   |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1   | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 15  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0   | 0 | 10  | 0  | 12  | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1   | 0 | 17  | 0  | 12  | 0  | 0   | 0 | 16  | 0 | 0 | 0 |
| JEQUIE               |   |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 10  | 1  | 64  | 14 | 26  | 0 | 7   | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 4 | 15  | 0 | 277 | 48 | 67  | 14 | 0   | 0 | 49  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0   | 0 | 23  | 0  | 12  | 0  | 0   | 0 | 9   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 4 | 15  | 0 | 310 | 49 | 143 | 28 | 26  | 0 | 65  | 0 | 3 | 0 |
| JEREMOABO            |   |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0   | 0 | 41  | 0  | 8   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0   | 0 | 21  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0   | 0 | 62  | 0  | 8   | 0  | 1   | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| JIQUEIRICA           |   |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 6   | 0 | 36  | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 7   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2   | 0 | 12  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 8   | 0 | 48  | 0  | 5   | 0  | 0   | 0 | 7   | 0 | 0 | 0 |
| JITAUNA              |   |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0   | 0 | 22  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1   | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1   | 0 | 23  | 0  | 1   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| JOAO DOURADO         |   |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 4   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 6   | 0 | 15  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0   | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 6   | 0 | 18  | 0  | 1   | 0  | 4   | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| JUAZEIRO             |   |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 23  | 1  | 16  | 0 | 3   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 5 | 16  | 1 | 228 | 14 | 27  | 0  | 0   | 0 | 33  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 2 | 0 | 7   | 0 | 119 | 5  | 30  | 1  | 0   | 0 | 21  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 4 | 5 | 23  | 1 | 347 | 19 | 80  | 2  | 17  | 0 | 57  | 0 | 1 | 0 |
| JUCURUCU             |   |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0   | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1   | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1   | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| JUSSARA              |   |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 6   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3   | 0 | 34  | 0  | 12  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2   | 0 | 25  | 0  | 6   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5   | 0 | 59  | 0  | 18  | 0  | 6   | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| JUSSARI              |   |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 20  | 0 | 0   | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 2   | 0 | 67  | 0  | 22  | 0  | 0   | 0 | 14  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0   | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 2   | 0 | 72  | 0  | 22  | 0  | 20  | 0 | 14  | 0 | 5 | 0 |
| JUSSIAPE             |   |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1   | 0 | 6   | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0   | 0 | 7   | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1   | 0 | 13  | 0  | 7   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| LAFAIETE COUTINHO    |   |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 2   | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0   | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 2   | 0 | 4   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| LAGOA REAL           |   |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0   | 0 | 6   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0   | 0 | 3   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0   | 0 | 9   | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| LAJE                 |   |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 5   | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1   | 0 | 20  | 1  | 12  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 7   | 0 | 47  | 0  | 7   | 0  | 0   | 0 | 6   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 8   | 0 | 67  | 1  | 19  | 0  | 5   | 0 | 6   | 0 | 1 | 0 |
| LAJEDAO              |   |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 10  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0   | 0 | 13  | 0  | 28  | 0  | 0   | 0 | 20  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0   | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0   | 0 | 18  | 0  | 28  | 0  | 10  | 0 | 20  | 0 | 0 | 0 |
| LAJEDINHO            |   |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |



|                             |   |   |    |   |     |    |     |   |   |   |    |   |   |
|-----------------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|---|---|---|----|---|---|
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 6   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1  | 0 | 20  | 0  | 6   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| LAJEDO DO TABOCAL           |   |   |    |   |     |    |     |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 6   | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 7   | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| LAMARAO                     |   |   |    |   |     |    |     |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 |
| LAPAO                       |   |   |    |   |     |    |     |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 4  | 3   | 2 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 1 | 3  | 0 | 18  | 4  | 6   | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 1 | 4  | 0 | 29  | 8  | 9   | 2 | 2 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| LAURO DE FREITAS            |   |   |    |   |     |    |     |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 1 | 4 | 0 | 0  | 0 | 6 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 5 | 17 | 0 | 168 | 35 | 50  | 3 | 0 | 0 | 21 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 5 | 17 | 0 | 168 | 35 | 52  | 4 | 4 | 0 | 21 | 0 | 6 |
| LENCOIS                     |   |   |    |   |     |    |     |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 3   | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1  | 0 | 17  | 0  | 3   | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 |
| LICINIO DE ALMEIDA          |   |   |    |   |     |    |     |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 2  | 0 | 14  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 2  | 0 | 15  | 0  | 2   | 0 | 3 | 0 | 3  | 0 | 0 |
| LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA |   |   |    |   |     |    |     |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 2 | 5   | 2  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1  | 2 | 11  | 2  | 0   | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| LUIS EDUARDO MAGALHAES      |   |   |    |   |     |    |     |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 6 | 0 | 0  | 0 | 2 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 2  | 0 | 211 | 15 | 107 | 0 | 0 | 0 | 25 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 1  | 3   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 3  | 0 | 215 | 16 | 110 | 0 | 6 | 0 | 25 | 0 | 2 |
| MACAJUBA                    |   |   |    |   |     |    |     |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 2 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 2  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 2 | 2  | 0 | 12  | 0  | 1   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| MACARANI                    |   |   |    |   |     |    |     |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 3  | 0 | 30  | 5  | 0   | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 3  | 0 | 34  | 5  | 0   | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 |
| MACAUBAS                    |   |   |    |   |     |    |     |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 8 | 0 | 0  | 0 | 1 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 3 | 6  | 0 | 59  | 0  | 23  | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 4  | 0 | 34  | 0  | 22  | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 3 | 10 | 0 | 93  | 0  | 45  | 0 | 8 | 0 | 14 | 0 | 1 |
| MACURURE                    |   |   |    |   |     |    |     |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 3   | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 8   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 11  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| MADRE DE DEUS               |   |   |    |   |     |    |     |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 3  | 0 | 5   | 0  | 16  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 3  | 0 | 5   | 0  | 16  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| MAETINGA                    |   |   |    |   |     |    |     |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 23  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 25  | 0  | 23  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| MAIQUINIQUE                 |   |   |    |   |     |    |     |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 |
| MAIRI                       |   |   |    |   |     |    |     |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0  | 32  | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 1  | 1 | 4   | 0  | 2   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1  | 1 | 21  | 0  | 34  | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 0 |
| MALHADA                     |   |   |    |   |     |    |     |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 4 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 0  | 18  | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 21  | 0  | 19  | 0 | 4 | 0 | 7  | 0 | 0 |
| MALHADA DE PEDRAS           |   |   |    |   |     |    |     |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |    |    |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|---|----|---|----|----|----|---|
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0  | 3   | 0 | 1  | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 |
| MANOEL VITORINO      |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 39  | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 13  | 0 | 1  | 0 | 13 | 0  | 3  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 47  | 0  | 20  | 0 | 1  | 0 | 17 | 0  | 3  | 0 |
| MANSIDAO             |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 5  | 0 | 12  | 0  | 46  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 2 | 0 | 4  | 0 | 96  | 0  | 82  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 4 | 0 | 9  | 0 | 108 | 0  | 128 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| MARACAS              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 3  | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 4 | 0 | 5  | 0 | 104 | 0  | 11  | 1 | 0  | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 2   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 4 | 0 | 6  | 0 | 115 | 0  | 13  | 1 | 4  | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 |
| MARAGOGIPE           |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 6 | 1  | 0 | 24  | 1  | 7   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 1 | 1  | 0 | 11  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 7 | 2  | 0 | 35  | 1  | 7   | 0 | 1  | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 |
| MARAU                |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 7  | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 36  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 69  | 3  | 11  | 0 | 0  | 0 | 6  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 78  | 3  | 49  | 0 | 7  | 0 | 7  | 0  | 1  | 0 |
| MARCIONILIO SOUZA    |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 12 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 13  | 0  | 12  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 20  | 0  | 19  | 0 | 12 | 0 | 4  | 0  | 1  | 0 |
| MASCOTE              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 33  | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 45 | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 33  | 0  | 7   | 0 | 1  | 0 | 47 | 0  | 0  | 0 |
| MATA DE SAO JOAO     |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0  | 2  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 12 | 1 | 107 | 6  | 20  | 4 | 0  | 0 | 35 | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 25  | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 13 | 1 | 132 | 6  | 22  | 4 | 1  | 0 | 35 | 0  | 2  | 0 |
| MATINA               |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 5  | 11 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 6  | 11 | 0  | 0 |
| MEDEIROS NETO        |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 1 | 49  | 51 | 47  | 2 | 0  | 0 | 10 | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 1 | 60  | 51 | 47  | 2 | 1  | 0 | 10 | 0  | 0  | 0 |
| MIGUEL CALMON        |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 28 | 2   | 2 | 0  | 0 | 30 | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 10 | 0 | 21  | 1  | 3   | 1 | 0  | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 10 | 0 | 33  | 29 | 5   | 3 | 0  | 0 | 34 | 0  | 0  | 0 |
| MILAGRES             |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 5  | 0  | 1  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 17  | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 5  | 0  | 1  | 0 |
| MIRANGABA            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3 | 1  | 0 | 1   | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 1 | 9  | 0 | 36  | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 28 | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 4 | 10 | 0 | 37  | 0  | 8   | 0 | 1  | 0 | 31 | 0  | 0  | 0 |
| MIRANTE              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 18  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 27  | 0  | 7   | 0 | 2  | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 |
| MONTE SANTO          |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 7  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 3 | 0  | 1 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4  | 0 | 33  | 0  | 8   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 2 | 1 | 14 | 0 | 127 | 0  | 53  | 0 | 7  | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 1 | 18 | 0 | 160 | 0  | 61  | 3 | 16 | 1 | 2  | 0  | 0  | 0 |
| MORPARA              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| MORRO DO CHÁPEU      |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0 | 96 | 0 | 1  | 0  | 10 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 2  | 0 | 29  | 2  | 20  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 4  | 0 | 52  | 0  | 26  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 6  | 0 | 81  | 2  | 50  | 0 | 97 | 0 | 8  | 0  | 10 | 0 |
| MORTUGABA            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 |





|                         |   |   |    |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
|-------------------------|---|---|----|---|----|----|----|---|---|---|----|---|---|---|
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 5  | 0  | 10 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 1  | 3  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 5  | 1  | 13 | 0 | 1 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| MUCUGE                  |   |   |    |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 7  | 0  | 11 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 3  | 0 | 10 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3  | 0 | 17 | 0  | 11 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MUCURI                  |   |   |    |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 5  | 0 | 53 | 0  | 24 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 5  | 0 | 56 | 0  | 24 | 0 | 2 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| MULUNGU DO MORRO        |   |   |    |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 2  | 0 | 13 | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3  | 0 | 14 | 0  | 6  | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| MUNDO NOVO              |   |   |    |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 4  | 1  | 2  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 1 | 1  | 0 | 4  | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 1 | 1  | 0 | 8  | 1  | 9  | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| MUNIZ FERREIRA          |   |   |    |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| MUQUEM DE SÃO FRANCISCO |   |   |    |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 5  | 0 | 26 | 0  | 6  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 7  | 0 | 28 | 0  | 6  | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| MURITIBA                |   |   |    |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 1 | 0  | 0 | 4  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 13 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 1 | 0  | 0 | 17 | 0  | 3  | 0 | 1 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| MUTUIPE                 |   |   |    |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 6  | 0 | 34 | 0  | 10 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 4  | 1 | 30 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 10 | 1 | 64 | 0  | 10 | 0 | 3 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| NAZARE                  |   |   |    |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 10 | 1 | 74 | 14 | 26 | 1 | 0 | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 10 | 1 | 76 | 14 | 33 | 1 | 0 | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| NILO PECANHA            |   |   |    |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 20 | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 24 | 0  | 7  | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 |
| NORDESTINA              |   |   |    |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 19 | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 15 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0 | 34 | 0  | 7  | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| NOVA CANAA              |   |   |    |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 32 | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 6  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 38 | 0  | 4  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| NOVA FATIMA             |   |   |    |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 2 | 3 | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 27 | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 6  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3  | 0 | 33 | 0  | 6  | 2 | 3 | 0 | 7  | 0 | 2 | 0 |
| NOVA IBIA               |   |   |    |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 7  | 1  | 1  | 1 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 7  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3  | 0 | 14 | 1  | 1  | 1 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| NOVA ITARANA            |   |   |    |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 6  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 6  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| NOVA REDENCAO           |   |   |    |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 8  | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 6  | 1 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 7  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 15 | 0  | 4  | 0 | 3 | 0 | 6  | 1 | 0 | 0 |
| NOVA SOURE              |   |   |    |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 25 | 0  | 20 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 27 | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 52 | 0  | 22 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| NOVA VICOSA             |   |   |    |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                        |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|------------------------|---|---|----|---|-----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Urbana       | 0 | 1 | 13 | 0 | 36  | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 1 | 14 | 0 | 42  | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| NOVO HORIZONTE         |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2  | 0 | 6   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| NOVO TRIUNFO           |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| OLINDINA               |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 17 | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 26 | 16 | 0 | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 2  | 0 | 22  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2  | 0 | 38  | 26 | 19 | 0 | 17 | 0 | 12 | 0 | 3 | 0 |
| OLIVEIRA DOS BREJINHOS |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 2  | 0 | 6   | 0  | 0  | 1 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 14  | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 3  | 0 | 20  | 0  | 10 | 1 | 3  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| OURICANGAS             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 6  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| OUROLANDIA             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 2 | 0 | 0  | 0 | 26  | 0  | 11 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 2  | 0 | 40  | 0  | 32 | 0 | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 2 | 0 | 2  | 0 | 66  | 0  | 43 | 0 | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| PALMAS DE MONTE ALTO   |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 41  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 2  | 0 | 32  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 3  | 0 | 73  | 0  | 11 | 0 | 2  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| PALMEIRAS              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 2 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 3  | 0 | 2   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 2 | 0 | 3  | 0 | 7   | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PARAMIRIM              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PARATINGA              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 2  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 3  | 0 | 31  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 3  | 0 | 41  | 2  | 9  | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| PARIPIRANGA            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 22  | 0  | 9  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PAU BRASIL             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 14 | 0 | 15  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 14 | 0 | 17  | 0  | 8  | 0 | 1  | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 |
| PAULO AFONSO           |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 7  | 0 | 8  | 2 | 8  | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 3 | 23 | 0 | 249 | 1  | 53 | 0 | 0  | 0 | 52 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 6  | 0 | 44  | 0  | 15 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 3 | 29 | 0 | 293 | 1  | 75 | 0 | 8  | 2 | 63 | 0 | 5 | 0 |
| PE DE SERRA            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 1 | 0 | 1  | 0 | 24  | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1 | 0 | 1  | 0 | 27  | 0  | 14 | 0 | 2  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| PEDRAO                 |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| PEDRO ALEXANDRE        |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| PIATA                  |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PILAO ARCADEO          |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                           |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
|---------------------------|---|---|----|---|-----|-----|-----|----|----|---|-----|---|---|---|
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 1 | 2  | 0 | 35  | 0   | 10  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1 | 2  | 0 | 46  | 0   | 11  | 0  | 2  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| PINDAI                    |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 19  | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 4  | 0 | 4   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 5  | 0 | 23  | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| PINDOBACU                 |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 3   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 4  | 0 | 28  | 1   | 7   | 0  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 1 | 2  | 0 | 25  | 0   | 3   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1 | 6  | 0 | 53  | 1   | 13  | 0  | 1  | 0 | 6   | 0 | 2 | 0 |
| PINTADAS                  |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 24 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 4  | 0 | 69  | 4   | 103 | 1  | 0  | 0 | 11  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1  | 0 | 31  | 0   | 22  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 5  | 0 | 100 | 4   | 125 | 1  | 24 | 0 | 12  | 0 | 0 | 0 |
| PIRAI DO NORTE            |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0   | 5   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0   | 5   | 0  | 1  | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| PIRIPA                    |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 1 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0   | 3   | 0  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1 | 0 | 2  | 0 | 14  | 0   | 3   | 0  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| PIRITIBA                  |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0   | 2   | 0  | 1  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| PLANALTINO                |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 5  | 0 | 0   | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0   | 6   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0   | 4   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0   | 10  | 0  | 5  | 0 | 2   | 0 | 2 | 0 |
| PLANALTO                  |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 2  | 0 | 10  | 0   | 10  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1  | 0 | 25  | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 3  | 0 | 35  | 0   | 12  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| POCOES                    |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0   | 8   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 4  | 1 | 52  | 39  | 5   | 1  | 0  | 0 | 6   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 2  | 0 | 22  | 0   | 3   | 0  | 0  | 0 | 12  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 6  | 1 | 75  | 39  | 16  | 1  | 0  | 0 | 18  | 0 | 1 | 0 |
| POJUCA                    |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 37  | 4   | 5   | 0  | 0  | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 3  | 0 | 32  | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 3  | 0 | 72  | 4   | 6   | 0  | 0  | 0 | 5   | 0 | 0 | 0 |
| PONTO NOVO                |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 14 | 0 | 0   | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 1 | 52  | 0   | 54  | 0  | 0  | 0 | 59  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 3  | 1 | 63  | 5   | 46  | 0  | 0  | 0 | 48  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 3  | 2 | 115 | 5   | 100 | 0  | 14 | 0 | 107 | 0 | 5 | 0 |
| PORTO SEGURO              |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 15 | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 4 | 1 | 9  | 3 | 318 | 79  | 95  | 24 | 0  | 0 | 30  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 28 | 0 | 206 | 96  | 79  | 14 | 0  | 0 | 23  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 4 | 1 | 37 | 3 | 524 | 175 | 174 | 38 | 15 | 0 | 53  | 0 | 1 | 0 |
| POTIRAGUA                 |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0   | 0   | 1  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0   | 4   | 1  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| PRADO                     |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 3  | 0 | 31  | 0   | 4   | 0  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 3  | 0 | 38  | 0   | 4   | 0  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| PRESIDENTE DUTRA          |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0   | 4   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1  | 0 | 13  | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 21  | 0   | 6   | 0  | 1  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| PRESIDENTE JÂNIO QUADROS  |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 21  | 0   | 21  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 3  | 0 | 40  | 0   | 7   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 3  | 0 | 61  | 0   | 28  | 0  | 2  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| PRESIDENTE TANCREDO NEVES |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 5  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0   | 12  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0   | 22  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 13  | 0   | 34  | 0  | 5  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| QUEIMADAS                 |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 4   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 63  | 0   | 10  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 2  | 0 | 25  | 0   | 5   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|-----|----|----|----|---|---|----|---|---|---|
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0 | 88  | 0  | 19 | 0  | 1 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| QUIJINGUE            |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 13 | 1  | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 4 | 0 | 38  | 0  | 9  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4 | 0 | 41  | 0  | 22 | 1  | 2 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| QUIXABEIRA           |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 10  | 0  | 8  | 0  | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 28  | 0  | 4  | 0  | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0 | 38  | 0  | 12 | 0  | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| RAFAEL JAMBEIRO      |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 7 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 3  | 0  | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 15  | 0  | 10 | 0  | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 17  | 0  | 13 | 0  | 9 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| REMANSO              |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 2 | 0 | 37  | 0  | 9  | 0  | 0 | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 2 | 0 | 47  | 0  | 11 | 0  | 2 | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| RETIROLANDIA         |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 1  | 0  | 1 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0  | 4  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 1 | 3 | 0 | 14  | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 3 | 0 | 27  | 0  | 7  | 0  | 1 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| RIACHAO DAS NEVES    |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 19  | 0  | 4  | 0  | 0 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 5 | 0 | 28  | 0  | 5  | 0  | 0 | 0 | 2  | 1 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5 | 0 | 47  | 0  | 9  | 0  | 3 | 0 | 8  | 1 | 0 | 0 |
| RIACHAO DO JACUIPE   |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 1 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 3  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 23  | 8  | 4  | 2  | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 21  | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 44  | 8  | 10 | 2  | 1 | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| RIACHO DE SANTANA    |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0 | 3 | 1   | 9  | 0  | 4  | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 7  | 2  | 6  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0 | 3 | 3   | 16 | 2  | 10 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| RIBEIRA DO AMPARO    |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 4  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 1 | 0 | 0 | 16  | 0  | 4  | 0  | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0 | 0 | 16  | 0  | 8  | 0  | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| RIBEIRA DO POMBAL    |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 135 | 0  | 12 | 1  | 0 | 0 | 25 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 2 | 1 | 0 | 95  | 0  | 17 | 0  | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 1 | 0 | 230 | 0  | 30 | 1  | 2 | 0 | 35 | 0 | 0 | 0 |
| RIBEIRAO DO LARGO    |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RIO DE CONTAS        |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 17  | 0  | 4  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 19  | 0  | 6  | 0  | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RIO DO ANTONIO       |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 2  | 0  | 1 | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 16  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0 | 19  | 0  | 2  | 0  | 1 | 1 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| RIO DO PIRES         |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 1  | 0  | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RIO REAL             |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 6 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 3 | 28  | 2  | 26 | 8  | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 5   | 4  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 3 | 33  | 6  | 27 | 8  | 6 | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| RODELAS              |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4 | 0 | 3   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4 | 0 | 4   | 0  | 3  | 0  | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RUY BARBOSA          |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 5 | 1 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 1 | 88  | 11 | 12 | 0  | 0 | 0 | 9  | 1 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 21  | 0  | 7  | 0  | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 1 | 109 | 11 | 20 | 0  | 5 | 1 | 12 | 1 | 1 | 0 |
| SALINAS DA MARGARIDA |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 9  | 0  | 0 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 14  | 0  | 11 | 0  | 2 | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |





|                        |   |    |    |    |       |     |     |    |     |   |     |    |    |   |
|------------------------|---|----|----|----|-------|-----|-----|----|-----|---|-----|----|----|---|
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 2  | 0  | 16    | 0   | 20  | 0  | 3   | 0 | 17  | 0  | 0  | 0 |
| SALVADOR               |   |    |    |    |       |     |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 110   | 0   | 399 | 43 | 134 | 2 | 467 | 0  | 80 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 3 | 14 | 72 | 12 | 1.227 | 200 | 84  | 9  | 0   | 0 | 436 | 10 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 3     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 3 | 14 | 72 | 12 | 1.340 | 200 | 483 | 52 | 134 | 2 | 903 | 10 | 80 | 0 |
| SANTA BARBARA          |   |    |    |    |       |     |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 2   | 0  | 2   | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 12    | 0   | 3   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 5  | 0  | 20    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 5  | 0  | 32    | 0   | 5   | 0  | 2   | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 |
| SANTA BRIGIDA          |   |    |    |    |       |     |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 12  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 15    | 0   | 9   | 0  | 0   | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 23    | 0   | 7   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 0  | 0  | 38    | 0   | 16  | 0  | 12  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 |
| SANTA CRUZ CABRALIA    |   |    |    |    |       |     |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 6   | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 1 | 0  | 1  | 0  | 30    | 0   | 38  | 0  | 0   | 0 | 18  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 15    | 0   | 3   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1 | 0  | 1  | 0  | 45    | 0   | 41  | 0  | 6   | 0 | 20  | 0  | 1  | 0 |
| SANTA CRUZ DA VITORIA  |   |    |    |    |       |     |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 8     | 0   | 5   | 0  | 0   | 0 | 39  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 1     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 0  | 0  | 9     | 0   | 5   | 0  | 1   | 0 | 39  | 0  | 0  | 0 |
| SANTA INES             |   |    |    |    |       |     |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 3   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 1  | 0  | 40    | 0   | 5   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 4     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 1  | 0  | 44    | 0   | 8   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 |
| SANTA LUZIA            |   |    |    |    |       |     |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 3     | 0   | 2   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 3     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 0  | 0  | 6     | 0   | 2   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| SANTA MARIA DA VITORIA |   |    |    |    |       |     |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 4  | 0  | 21    | 36  | 14  | 17 | 0   | 0 | 8   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 5  | 0  | 40    | 1   | 18  | 7  | 0   | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 9  | 0  | 61    | 37  | 23  | 24 | 0   | 0 | 9   | 0  | 0  | 0 |
| SANTA RITA DE CASSIA   |   |    |    |    |       |     |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 3   | 0  | 4   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 1  | 0  | 16    | 0   | 14  | 0  | 0   | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 17    | 0   | 13  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 1  | 0  | 33    | 0   | 30  | 0  | 4   | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 |
| SANTA TERESINHA        |   |    |    |    |       |     |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 1     | 0   | 1   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 4     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 0  | 0  | 5     | 0   | 1   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 |
| SANTALUZ               |   |    |    |    |       |     |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 1     | 0   | 12  | 0  | 25  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 2  | 7  | 0  | 80    | 0   | 56  | 0  | 0   | 0 | 17  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 1  | 4  | 0  | 128   | 0   | 82  | 0  | 0   | 0 | 13  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 3  | 11 | 0  | 209   | 0   | 150 | 0  | 25  | 0 | 36  | 0  | 0  | 0 |
| SANTANA                |   |    |    |    |       |     |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 1   | 0  | 4   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 1 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 3  | 0  | 17    | 0   | 5   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 16    | 0   | 7   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 3  | 0  | 33    | 0   | 13  | 0  | 4   | 1 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| SANTANOPOLIS           |   |    |    |    |       |     |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 1  | 0  | 2     | 0   | 1   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 2  | 0  | 24    | 0   | 2   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 3  | 0  | 26    | 0   | 4   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 |
| SANTO AMARO            |   |    |    |    |       |     |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 1   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 7     | 8   | 1   | 0  | 0   | 0 | 14  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 1 | 0  | 2  | 0  | 14    | 12  | 5   | 2  | 1   | 0 | 27  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1 | 0  | 2  | 0  | 21    | 20  | 7   | 2  | 3   | 0 | 41  | 0  | 0  | 0 |
| SANTO ANTONIO DE JESUS |   |    |    |    |       |     |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 2     | 0   | 10  | 0  | 14  | 0 | 2   | 0  | 5  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 3  | 0  | 196   | 28  | 266 | 5  | 0   | 0 | 103 | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 1 | 0  | 3  | 0  | 185   | 9   | 92  | 1  | 0   | 0 | 19  | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1 | 0  | 6  | 0  | 383   | 37  | 368 | 6  | 14  | 0 | 124 | 0  | 5  | 0 |
| SANTO ESTEVAO          |   |    |    |    |       |     |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 2   | 0  | 5   | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 9  | 0  | 39    | 0   | 14  | 0  | 0   | 0 | 53  | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 2  | 0  | 66    | 0   | 6   | 0  | 0   | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 11 | 0  | 105   | 0   | 22  | 0  | 5   | 0 | 58  | 0  | 0  | 0 |
| SAO DESIDERIO          |   |    |    |    |       |     |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 3   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 1  | 5  | 0  | 14    | 0   | 18  | 0  | 0   | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 3  | 0  | 27    | 0   | 11  | 0  | 5   | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 1  | 8  | 0  | 41    | 0   | 32  | 0  | 7   | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 |
| SAO DOMINGOS           |   |    |    |    |       |     |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 22    | 4   | 17  | 2  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 7     | 0   | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |



|                        |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
|------------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|---|----|---|----|---|---|---|
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 29  | 4  | 18  | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO FELIPE             |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 2 | 2  | 0 | 50  | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 2 | 3  | 0 | 59  | 1  | 8   | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| SAO FELIX              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 8  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 42  | 14 | 12  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 6  | 0 | 38  | 1  | 17  | 1 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 6  | 0 | 80  | 15 | 29  | 1 | 8  | 0 | 9  | 0 | 1 | 0 |
| SAO FELIX DO CORIBE    |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 4   | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| SAO FRANCISCO DO CONDE |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 2  | 0 | 10  | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2  | 0 | 18  | 0  | 8   | 0 | 4  | 0 | 8  | 0 | 1 | 0 |
| SAO GABRIEL            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 3  | 0 | 19  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 4  | 0 | 18  | 0  | 16  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 7  | 0 | 37  | 0  | 19  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| SAO GONCALO DOS CAMPOS |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DA VITORIA    |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DO JACUIPE    |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO MIGUEL DAS MATAS   |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2  | 0 | 10  | 0  | 8   | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| SAO SEBASTIAO DO PASSE |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 30  | 0  | 29  | 0 | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 1 | 2  | 0 | 22  | 1  | 1   | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 1 | 2  | 0 | 52  | 1  | 30  | 0 | 1  | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 |
| SAPEACU                |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 1 | 2  | 0 | 10  | 0  | 13  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 1 | 3  | 0 | 18  | 0  | 17  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SATIRO DIAS            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 2  | 0 | 53  | 0  | 28  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 3  | 0 | 58  | 0  | 31  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| SAUBARA                |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 22  | 1  | 7   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 22  | 1  | 7   | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SAUDE                  |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SEABRA                 |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 14  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 7 | 8  | 0 | 96  | 0  | 32  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 7  | 0 | 98  | 0  | 44  | 0 | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 7 | 15 | 0 | 194 | 0  | 90  | 0 | 1  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| SEBASTIAO LARANJEIRAS  |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 2  | 0 | 11  | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2  | 0 | 21  | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| SENHOR DO BONFIM       |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 12  | 0 | 17 | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 1 | 2 | 7  | 2 | 106 | 7  | 43  | 0 | 0  | 0 | 25 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 2 | 0 | 16 | 0 | 124 | 0  | 58  | 1 | 0  | 0 | 26 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 3 | 2 | 23 | 2 | 230 | 7  | 114 | 1 | 18 | 0 | 52 | 0 | 1 | 0 |
| SENTO SE               |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 6  | 0 | 37  | 1  | 9   | 1 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 1 | 3  | 0 | 51  | 0  | 16  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |



|                        |   |    |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
|------------------------|---|----|----|----|-----|----|----|----|---|---|-----|---|---|---|
| Estadual e Municipal   | 0 | 1  | 9  | 0  | 88  | 1  | 25 | 1  | 3 | 0 | 7   | 0 | 0 | 0 |
| SERRA DO RAMALHO       |   |    |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 5 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 1  | 0  | 12  | 0  | 19 | 0  | 0 | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 7  | 0  | 76  | 0  | 26 | 0  | 0 | 0 | 14  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 8  | 0  | 88  | 0  | 45 | 0  | 5 | 0 | 17  | 0 | 0 | 0 |
| SERRA DOURADA          |   |    |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 0  | 3  | 11  | 0  | 7  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 3  | 0  | 19  | 0  | 7  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 3  | 3  | 30  | 0  | 14 | 0  | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| SERRA PRETA            |   |    |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 1  | 0  | 13  | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 13  | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 1  | 0  | 26  | 0  | 6  | 0  | 0 | 0 | 4   | 0 | 1 | 0 |
| SERRINHA               |   |    |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 1  | 0  | 6 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 2  | 2 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 3  | 0  | 33  | 10 | 15 | 4  | 0 | 0 | 19  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 1  | 7  | 0  | 35  | 40 | 2  | 15 | 0 | 0 | 16  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 1  | 10 | 0  | 68  | 50 | 18 | 21 | 8 | 0 | 35  | 0 | 0 | 0 |
| SERROLANDIA            |   |    |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 12 | 1  | 15 | 65  | 30 | 61 | 0  | 0 | 0 | 23  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 5  | 2  | 3  | 14  | 0  | 12 | 0  | 0 | 0 | 92  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 17 | 3  | 18 | 79  | 30 | 73 | 0  | 0 | 0 | 115 | 0 | 0 | 0 |
| SIMÕES FILHO           |   |    |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 1  | 1 | 0 | 0   | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 2  | 0  | 287 | 1  | 16 | 0  | 0 | 0 | 26  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 1  | 0  | 5   | 0  | 3  | 1  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 3  | 0  | 292 | 1  | 19 | 2  | 1 | 0 | 26  | 0 | 3 | 0 |
| SÍTIO DO MATO          |   |    |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 0  | 3  | 0  | 0 | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 0  | 0  | 6   | 0  | 4  | 0  | 0 | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| SÍTIO DO QUINTO        |   |    |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 5 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 13  | 0  | 25 | 0  | 0 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 36  | 0  | 4  | 0  | 0 | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 0  | 0  | 49  | 0  | 29 | 0  | 5 | 0 | 5   | 0 | 0 | 0 |
| SOBRADINHO             |   |    |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 2 | 0 | 1   | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 2  | 0  | 0  | 20  | 0  | 5  | 0  | 0 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 2  | 0  | 0  | 21  | 0  | 5  | 0  | 2 | 0 | 2   | 0 | 3 | 0 |
| SOUTO SOARES           |   |    |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 4 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 1 | 0  | 1  | 0  | 6   | 0  | 4  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 17  | 0  | 11 | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1 | 0  | 1  | 0  | 23  | 0  | 15 | 0  | 4 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| TABOÇAS DO BREJO VELHO |   |    |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 5  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 1  | 0  | 3   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 1  | 0  | 3   | 0  | 6  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| TANHACU                |   |    |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 2 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 10  | 1  | 7  | 0  | 0 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 20  | 0  | 5  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 0  | 0  | 30  | 1  | 12 | 0  | 2 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| TANQUE NOVO            |   |    |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 1  | 0  | 18  | 0  | 16 | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 1  | 0  | 21  | 0  | 5  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 2  | 0  | 39  | 0  | 21 | 0  | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| TANQUINHO              |   |    |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 1  | 0  | 10  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 1  | 0  | 10  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| TAPEROA                |   |    |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 6  | 0  | 40  | 0  | 7  | 0  | 0 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 0  | 2  | 4   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 9   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 6  | 2  | 44  | 0  | 10 | 0  | 0 | 0 | 10  | 0 | 0 | 0 |
| TAPIRAMUTA             |   |    |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 1  | 0  | 5   | 0  | 33 | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 1  | 0  | 2   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0  | 2  | 0  | 7   | 0  | 34 | 0  | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| TEIXEIRA DE FREITAS    |   |    |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 1  | 0  | 5 | 0 | 0   | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 1  | 9  | 0  | 183 | 8  | 63 | 1  | 0 | 0 | 23  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 1  | 9  | 0  | 185 | 8  | 64 | 1  | 5 | 0 | 23  | 0 | 5 | 0 |
| TEODORO SAMPAIO        |   |    |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0  | 1  | 0  | 18  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|-----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 20  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| TEOFILANDIA          |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 25  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 1 | 1 | 0 | 52  | 0  | 16 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 2 | 0 | 77  | 0  | 22 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| TEOLANDIA            |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 1 | 15  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0  | 19 | 0 | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 1 | 25  | 0  | 26 | 0 | 5  | 0 | 21 | 0 | 1 | 0 |
| TERRA NOVA           |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4 | 0 | 88  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4 | 0 | 91  | 0  | 7  | 0 | 1  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| TREMEDAL             |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| TUCANO               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 8  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 2 | 0 | 42  | 1  | 20 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 3 | 0 | 5 | 0 | 63  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 4 | 0 | 7 | 0 | 105 | 1  | 28 | 0 | 8  | 0 | 22 | 0 | 1 | 0 |
| UAUA                 |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 2  | 0  | 1 | 0  | 0 | 6  | 1 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 41  | 0  | 16 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 46  | 2  | 18 | 1 | 1  | 0 | 6  | 1 | 0 | 0 |
| UBAIRA               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1 | 0 | 18  | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 26 | 1 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 1 | 1 | 0 | 18  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 33 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 2 | 0 | 36  | 0  | 13 | 0 | 1  | 0 | 59 | 1 | 1 | 0 |
| UBAITABA             |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 10 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 5 | 0 | 56  | 66 | 33 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 29  | 19 | 2  | 1 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 7 | 0 | 85  | 85 | 36 | 1 | 10 | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| UBATA                |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 11 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 26  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 26  | 0  | 14 | 0 | 1  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| UIBAI                |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 5   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 7   | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| UMBURANAS            |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 1  | 1  | 0 | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3 | 0 | 13  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0 | 21  | 1  | 4  | 0 | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| UNA                  |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 18  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 31  | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| URANDI               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 2 | 0 | 6   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 14  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 3 | 0 | 21  | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| URUCUCA              |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 42  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 17 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0 | 46  | 0  | 3  | 0 | 4  | 0 | 19 | 0 | 0 | 0 |
| UTINGA               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 2 | 0 | 7   | 2  | 3  | 2 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 12  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 3 | 0 | 19  | 2  | 8  | 2 | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| VALENCA              |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 4  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 5 | 3 | 85  | 2  | 29 | 0 | 0  | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3 | 0 | 45  | 0  | 21 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 8 | 3 | 130 | 2  | 54 | 0 | 3  | 0 | 24 | 0 | 2 | 0 |
| VALENTE              |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 116 | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 2 | 0 | 18  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 2 | 0 | 134 | 0  | 9  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| VARZEA DA ROCA       |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 39  | 0  | 15 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |





|                      |     |    |       |    |        |       |       |     |       |     |       |   |    |   |
|----------------------|-----|----|-------|----|--------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|---|----|---|
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 2     | 0  | 46     | 0     | 15    | 0   | 2     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| VARZEA DO POÇO       |     |    |       |    |        |       |       |     |       |     |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1   | 0  | 1     | 0  | 9      | 0     | 7     | 0   | 0     | 0   | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 1     | 0  | 4      | 0     | 3     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1   | 0  | 2     | 0  | 13     | 0     | 10    | 0   | 0     | 0   | 1     | 0 | 0  | 0 |
| VARZEA NOVA          |     |    |       |    |        |       |       |     |       |     |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 4     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 2     | 0  | 29     | 0     | 13    | 0   | 0     | 0   | 4     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0     | 0  | 6      | 0     | 4     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 2     | 0  | 35     | 0     | 17    | 0   | 4     | 0   | 4     | 0 | 0  | 0 |
| VARZEDO              |     |    |       |    |        |       |       |     |       |     |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 2     | 0  | 2      | 0     | 5     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 1     | 0  | 10     | 0     | 3     | 0   | 0     | 0   | 2     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 3     | 0  | 12     | 0     | 8     | 0   | 1     | 0   | 2     | 0 | 0  | 0 |
| VERA CRUZ            |     |    |       |    |        |       |       |     |       |     |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 5     | 0   | 4     | 0   | 1     | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 2     | 0  | 13     | 3     | 1     | 0   | 0     | 0   | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 1   | 1  | 6     | 1  | 70     | 11    | 14    | 1   | 0     | 0   | 5     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1   | 1  | 8     | 1  | 83     | 14    | 20    | 1   | 4     | 0   | 7     | 0 | 1  | 0 |
| VEREDA               |     |    |       |    |        |       |       |     |       |     |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 0     | 0  | 12     | 0     | 2     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 1     | 0  | 18     | 0     | 7     | 0   | 0     | 0   | 2     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 1     | 0  | 30     | 0     | 9     | 0   | 0     | 0   | 2     | 0 | 0  | 0 |
| VITORIA DA CONQUISTA |     |    |       |    |        |       |       |     |       |     |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 46     | 8     | 44    | 0   | 18    | 0   | 4     | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 4  | 16    | 2  | 308    | 14    | 54    | 0   | 0     | 0   | 32    | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 1  | 2     | 0  | 108    | 0     | 16    | 0   | 0     | 0   | 11    | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 5  | 18    | 2  | 462    | 22    | 114   | 0   | 18    | 0   | 47    | 0 | 2  | 0 |
| WAGNER               |     |    |       |    |        |       |       |     |       |     |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 0     | 0  | 5      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0     | 0  | 1      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 0     | 0  | 6      | 0     | 0     | 0   | 1     | 0   | 1     | 0 | 0  | 0 |
| WANDERLEY            |     |    |       |    |        |       |       |     |       |     |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 2     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 1     | 0  | 19     | 0     | 3     | 0   | 0     | 0   | 3     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 1     | 0  | 17     | 0     | 2     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 2     | 0  | 36     | 0     | 5     | 0   | 2     | 0   | 3     | 0 | 0  | 0 |
| WENCESLAU GUIMARAES  |     |    |       |    |        |       |       |     |       |     |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 1     | 0  | 47     | 0     | 16    | 0   | 0     | 0   | 7     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 2     | 0  | 32     | 0     | 4     | 0   | 0     | 0   | 13    | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 3     | 0  | 79     | 0     | 20    | 0   | 1     | 0   | 20    | 0 | 0  | 0 |
| XIQUE-XIQUE          |     |    |       |    |        |       |       |     |       |     |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 2     | 0  | 59     | 5     | 25    | 0   | 3     | 0   | 3     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0     | 0  | 6      | 0     | 5     | 0   | 0     | 0   | 108   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 2     | 0  | 65     | 5     | 30    | 0   | 3     | 0   | 111   | 0 | 0  | 0 |
| CEARA                |     |    |       |    |        |       |       |     |       |     |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 53    | 0  | 486    | 10    | 574   | 44  | 1.228 | 103 | 569   | 0 | 60 | 1 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 2     | 0  | 19     | 0     | 6     | 0   | 65    | 1   | 65    | 0 | 3  | 0 |
| Municipal Urbana     | 186 | 42 | 952   | 33 | 8.817  | 1.043 | 4.273 | 412 | 0     | 0   | 1.831 | 6 | 4  | 0 |
| Municipal Rural      | 118 | 3  | 377   | 4  | 3.716  | 416   | 1.887 | 179 | 0     | 0   | 634   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 304 | 45 | 1.384 | 37 | 13.038 | 1.469 | 6.740 | 635 | 1.293 | 104 | 3.099 | 6 | 67 | 1 |
| ABAIARA              |     |    |       |    |        |       |       |     |       |     |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 1     | 0   | 6     | 0   | 2     | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 0     | 0  | 25     | 0     | 2     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 0     | 0  | 25     | 0     | 3     | 0   | 6     | 0   | 2     | 0 | 2  | 0 |
| ACARAPE              |     |    |       |    |        |       |       |     |       |     |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 0     | 0  | 5      | 0     | 5     | 2   | 0     | 0   | 3     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0     | 0  | 11     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 0     | 0  | 16     | 0     | 5     | 2   | 1     | 0   | 3     | 0 | 0  | 0 |
| ACARAU               |     |    |       |    |        |       |       |     |       |     |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 1     | 0   | 3     | 1   | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 0     | 0  | 27     | 14    | 8     | 0   | 0     | 0   | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 1   | 0  | 4     | 0  | 12     | 0     | 21    | 3   | 0     | 0   | 2     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1   | 0  | 4     | 0  | 39     | 14    | 30    | 7   | 4     | 1   | 4     | 0 | 0  | 0 |
| ACOPIARA             |     |    |       |    |        |       |       |     |       |     |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 5     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 4     | 0  | 57     | 4     | 26    | 2   | 0     | 0   | 11    | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 1   | 0  | 4     | 0  | 27     | 0     | 9     | 0   | 0     | 0   | 2     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1   | 0  | 8     | 0  | 84     | 4     | 35    | 2   | 5     | 0   | 13    | 0 | 0  | 0 |
| AIUABA               |     |    |       |    |        |       |       |     |       |     |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 0     | 0  | 16     | 0     | 11    | 0   | 0     | 0   | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 1   | 0  | 3     | 0  | 9      | 0     | 6     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1   | 0  | 3     | 0  | 25     | 0     | 17    | 0   | 0     | 0   | 1     | 0 | 0  | 0 |
| ALCANTARAS           |     |    |       |    |        |       |       |     |       |     |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 0     | 0  | 2      | 0     | 5     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 1     | 0  | 11     | 0     | 4     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 1     | 0  | 13     | 0     | 9     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| ALTANEIRA            |     |    |       |    |        |       |       |     |       |     |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 2     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 1     | 0  | 12     | 0     | 8     | 0   | 0     | 0   | 6     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0     | 0  | 1      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 1     | 0  | 13     | 0     | 8     | 0   | 2     | 0   | 6     | 0 | 0  | 0 |
| ALTO SANTO           |     |    |       |    |        |       |       |     |       |     |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0  | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|----|----|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 23  | 1  | 5  | 1  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 3  | 5  | 3  | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 42  | 4  | 10 | 4  | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| AMONTADA             |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 20  | 5  | 12 | 5  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 1  | 0 | 23  | 0  | 26 | 0  | 0  | 0 | 31 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 1  | 0 | 43  | 5  | 38 | 5  | 1  | 0 | 37 | 0 | 0 | 0 |
| ANTONINA DO NORTE    |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 30  | 0  | 15 | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 31  | 0  | 17 | 0  | 2  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| APUIARES             |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 2  | 2  | 3  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 0  | 0 | 17  | 2  | 5  | 3  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| AQUIRAZ              |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 7  | 0 | 69  | 10 | 23 | 1  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 6  | 0 | 51  | 42 | 16 | 2  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 13 | 0 | 120 | 52 | 40 | 3  | 13 | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| ARACATI              |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 8  | 4 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 5  | 0 | 30  | 0  | 18 | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 41  | 0  | 16 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 7  | 0 | 71  | 0  | 34 | 0  | 8  | 4 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| ARACOIABA            |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 5  | 0 | 20  | 2  | 19 | 2  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3  | 0 | 10  | 15 | 5  | 13 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 8  | 0 | 30  | 17 | 24 | 15 | 6  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| ARARENDA             |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 30  | 0  | 7  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 5  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 46  | 0  | 12 | 0  | 10 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| ARARIPE              |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 1  | 0 | 73  | 17 | 15 | 3  | 0  | 0 | 23 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 4  | 0 | 30  | 9  | 2  | 1  | 0  | 0 | 25 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 5  | 0 | 112 | 26 | 17 | 4  | 2  | 0 | 48 | 0 | 0 | 0 |
| ARATUBA              |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 0 | 3  | 0 | 10  | 0  | 5  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 2  | 0 | 10  | 0  | 14 | 1  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 4 | 0 | 5  | 0 | 23  | 0  | 21 | 2  | 9  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| ARNEIROZ             |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0  | 0 | 8   | 1  | 25 | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 0  | 0 | 20  | 1  | 25 | 0  | 2  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| ASSARE               |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 5  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 6  | 0 | 21  | 7  | 34 | 6  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 7  | 0 | 25  | 7  | 36 | 6  | 5  | 1 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| AURORA               |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 7  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 8  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BAIXIO               |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BANABUIU             |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 7   | 3  | 3  | 3  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 4  | 0 | 11  | 0  | 12 | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 7  | 0 | 18  | 3  | 15 | 3  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| BARBALHA             |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 0  | 6  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 6 | 0 | 9  | 0 | 151 | 5  | 41 | 1  | 0  | 0 | 38 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 2 | 0 | 6  | 0 | 45  | 0  | 8  | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 8 | 0 | 15 | 0 | 196 | 5  | 52 | 1  | 6  | 1 | 43 | 0 | 0 | 0 |
| BARREIRA             |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 19  | 17 | 7  | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 0  | 0 | 7   | 15 | 3  | 3  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 2  | 0 | 26  | 32 | 10 | 7  | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BARRO                |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 35  | 7  | 7  | 2  | 0  | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 37  | 7  | 10 | 2  | 4  | 0 | 19 | 0 | 0 | 0 |
| BARROQUINHA          |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 2  | 0 | 20  | 0  | 14  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 3  | 0 | 31  | 0  | 14  | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| BATURITE             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 42  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 49  | 0  | 6   | 0  | 4  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| BEBERIBE             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 2  | 0 | 18  | 0  | 19  | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 4  | 0 | 34  | 1  | 18  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 0 | 6  | 0 | 52  | 1  | 37  | 2  | 10 | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| BELA CRUZ            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 8  | 0 | 45  | 3  | 26  | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 3 | 0 | 1  | 1 | 21  | 0  | 11  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 4 | 0 | 9  | 1 | 66  | 3  | 37  | 2  | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOA VIAGEM           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 6  | 0 | 50  | 28 | 39  | 21 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 20  | 15 | 15  | 19 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 7  | 0 | 70  | 43 | 56  | 40 | 1  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| BREJO SANTO          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 12 | 1 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 0 | 5  | 0 | 31  | 19 | 48  | 9  | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 2  | 0 | 43  | 5  | 50  | 1  | 0  | 0 | 17 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 4 | 0 | 7  | 0 | 74  | 24 | 100 | 10 | 12 | 1 | 27 | 0 | 1 | 0 |
| CAMOCIM              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 2 | 37 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 49  | 7  | 20  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3  | 0 | 17  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5  | 0 | 66  | 7  | 23  | 1  | 2  | 2 | 38 | 0 | 1 | 0 |
| CAMPOS SALES         |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 6  | 0 | 11  | 1  | 3   | 0  | 0  | 0 | 35 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 7  | 0 | 12  | 1  | 3   | 0  | 0  | 1 | 35 | 0 | 0 | 0 |
| CANINDE              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 1 | 20 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 5 | 0 | 3  | 0 | 48  | 5  | 9   | 3  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 5  | 0 | 72  | 3  | 9   | 5  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 6 | 0 | 8  | 0 | 120 | 8  | 18  | 8  | 2  | 1 | 24 | 0 | 0 | 0 |
| CAPISTRANO           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 27  | 0  | 17  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 3 | 0 | 5  | 0 | 52  | 1  | 17  | 0  | 0  | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 0 | 6  | 0 | 79  | 1  | 34  | 0  | 3  | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| CARIDADE             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 1  | 2   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 27  | 1  | 2   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CARIRE               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 13  | 0  | 8   | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CARIRIACU            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0  | 0 | 19  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0  | 0 | 24  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| CARIUS               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 14  | 0  | 5   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CARNAUBAL            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4  | 0 | 14  | 0  | 10  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 6  | 0 | 22  | 0  | 12  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 10 | 0 | 36  | 0  | 22  | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CASCADEL             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 6  | 2 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 7  | 0 | 146 | 12 | 73  | 11 | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3  | 0 | 67  | 2  | 34  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 10 | 0 | 213 | 14 | 107 | 11 | 6  | 2 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| CATARINA             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 4 | 0 | 3  | 0 | 4   | 0  | 13  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 4 | 0 | 3  | 0 | 9   | 0  | 13  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CATUNDA              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 1  | 0 | 6   | 3  | 15  | 1  | 0  | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 1  | 0 | 15  | 3  | 20  | 1  | 5  | 0 | 19 | 0 | 0 | 0 |
| CAUCAIA              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 22 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                           |    |    |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |   |   |
|---------------------------|----|----|-----|---|-------|-----|-----|----|-----|----|-----|---|---|---|
| Municipal Urbana          | 13 | 3  | 50  | 2 | 420   | 31  | 143 | 16 | 0   | 0  | 104 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 3  | 1  | 10  | 1 | 105   | 8   | 35  | 5  | 0   | 0  | 18  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 16 | 4  | 60  | 3 | 526   | 39  | 178 | 21 | 22  | 0  | 122 | 0 | 0 | 0 |
| CEDRO                     |    |    |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0  | 0   | 0 | 3     | 2   | 1   | 0  | 0   | 0  | 20  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0   | 0 | 5     | 0   | 4   | 0  | 0   | 0  | 6   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0  | 0   | 0 | 8     | 2   | 5   | 0  | 3   | 0  | 26  | 0 | 0 | 0 |
| CHAVAL                    |    |    |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 1  | 0  | 0   | 0 | 31    | 0   | 6   | 0  | 0   | 0  | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0   | 0 | 12    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1  | 0  | 0   | 0 | 43    | 0   | 6   | 0  | 0   | 0  | 3   | 0 | 0 | 0 |
| CHORO                     |    |    |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 3  | 0  | 2   | 0 | 12    | 8   | 5   | 1  | 0   | 0  | 19  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 1  | 0  | 5   | 0 | 11    | 2   | 11  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 4  | 0  | 7   | 0 | 23    | 10  | 16  | 1  | 0   | 0  | 19  | 0 | 0 | 0 |
| CHOROZINHO                |    |    |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0  | 0   | 0 | 19    | 2   | 6   | 2  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0   | 0 | 16    | 6   | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0  | 0   | 0 | 35    | 8   | 8   | 2  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| COREAU                    |    |    |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 6   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 2  | 0  | 5   | 0 | 33    | 6   | 7   | 9  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 3   | 0 | 12    | 2   | 15  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 2  | 0  | 8   | 0 | 45    | 8   | 22  | 9  | 6   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CRATEUS                   |    |    |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 5   | 0  | 3   | 1  | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0  | 7   | 0 | 130   | 21  | 17  | 0  | 0   | 0  | 13  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 7   | 0 | 72    | 1   | 18  | 0  | 0   | 0  | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0  | 14  | 0 | 202   | 22  | 40  | 0  | 3   | 1  | 21  | 0 | 0 | 0 |
| CRATO                     |    |    |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0 | 21    | 0   | 5   | 0  | 14  | 1  | 6   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 4  | 1  | 8   | 0 | 90    | 9   | 18  | 1  | 0   | 0  | 16  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 2  | 0  | 1   | 0 | 48    | 3   | 21  | 1  | 0   | 0  | 6   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 6  | 1  | 9   | 0 | 159   | 12  | 44  | 2  | 14  | 1  | 28  | 0 | 0 | 0 |
| CROATA                    |    |    |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 14  | 0  | 0   | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 2  | 0  | 5   | 0 | 37    | 0   | 44  | 0  | 0   | 0  | 8   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 1  | 0  | 4   | 0 | 8     | 0   | 10  | 0  | 0   | 0  | 5   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 3  | 0  | 9   | 0 | 45    | 0   | 54  | 0  | 14  | 0  | 13  | 0 | 4 | 0 |
| CRUZ                      |    |    |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0  | 0   | 0 | 17    | 0   | 11  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 1  | 0  | 1   | 0 | 19    | 0   | 6   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1  | 0  | 1   | 0 | 36    | 0   | 17  | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO |    |    |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0  | 0   | 0 | 17    | 0   | 8   | 0  | 0   | 0  | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0   | 0 | 5     | 0   | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0  | 0   | 0 | 22    | 0   | 10  | 0  | 0   | 0  | 4   | 0 | 0 | 0 |
| ERERE                     |    |    |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 1  | 0  | 1   | 0 | 19    | 7   | 6   | 2  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0   | 0 | 4     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1  | 0  | 1   | 0 | 23    | 7   | 6   | 2  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0 | 0 |
| EUSEBIO                   |    |    |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 1  | 5  | 8   | 3 | 77    | 18  | 50  | 7  | 0   | 0  | 52  | 3 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1  | 5  | 8   | 3 | 77    | 18  | 50  | 7  | 2   | 0  | 52  | 3 | 0 | 0 |
| FARIAS BRITO              |    |    |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 1   | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0  | 6   | 0 | 31    | 5   | 12  | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 3  | 0  | 4   | 0 | 34    | 0   | 9   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 3  | 0  | 10  | 0 | 65    | 5   | 22  | 0  | 4   | 0  | 3   | 0 | 0 | 0 |
| FORQUILHA                 |    |    |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 10  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 1  | 10  | 0 | 32    | 31  | 49  | 4  | 0   | 0  | 14  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 3   | 0 | 8     | 2   | 11  | 2  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 1  | 13  | 0 | 40    | 33  | 60  | 6  | 10  | 0  | 16  | 0 | 0 | 0 |
| FORTALEZA                 |    |    |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 53  | 0 | 406   | 10  | 424 | 42 | 292 | 50 | 273 | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 3  | 19 | 106 | 0 | 1.374 | 133 | 282 | 28 | 0   | 0  | 292 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 3  | 19 | 159 | 0 | 1.780 | 143 | 706 | 70 | 292 | 50 | 565 | 0 | 5 | 0 |
| FORTIM                    |    |    |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 1  | 0  | 4   | 0 | 10    | 1   | 9   | 0  | 0   | 0  | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 1   | 0 | 5     | 0   | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1  | 0  | 5   | 0 | 15    | 1   | 10  | 0  | 2   | 0  | 3   | 0 | 1 | 0 |
| FRECHEIRINHA              |    |    |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 2  | 0  | 3   | 0 | 29    | 0   | 11  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 1  | 0  | 0   | 0 | 22    | 0   | 9   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 3  | 0  | 3   | 0 | 51    | 0   | 20  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| GENERAL SAMPAIO           |    |    |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |





|                      |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 2  | 0 | 12  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 2  | 0 | 17  | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| GRACA                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 14  | 19 | 12 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 1  | 0 | 18  | 5  | 5  | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 3  | 0 | 32  | 24 | 17 | 0 | 2  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| GRANJA               |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 5  | 0 | 43  | 0  | 20 | 2 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 4  | 0 | 18  | 0  | 16 | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 9  | 0 | 61  | 0  | 37 | 2 | 3  | 0 | 9  | 0 | 1 | 0 |
| GRANJEIRO            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 17 | 0 | 0  | 0 | 73 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 17 | 0 | 0  | 0 | 73 | 0 | 0 | 0 |
| GROAIRAS             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 6  | 0 | 33  | 1  | 21 | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 6  | 0 | 48  | 1  | 28 | 1 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GUAIUBA              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 5  | 0 | 20  | 3  | 21 | 2 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 6  | 0 | 25  | 3  | 27 | 2 | 1  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| GUARACIABA DO NORTE  |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 1 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 26  | 0  | 12 | 3 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 8  | 0 | 28  | 2  | 17 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 11 | 0 | 54  | 2  | 29 | 3 | 4  | 1 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| GUARAMIRANGA         |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0  | 0 | 18  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 1  | 0 | 23  | 0  | 8  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| HIDROLANDIA          |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 26  | 0  | 22 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 3  | 0 | 33  | 0  | 25 | 0 | 10 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| HORIZONTE            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 18 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 14 | 0 | 105 | 3  | 37 | 2 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 43  | 6  | 22 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 15 | 0 | 148 | 9  | 59 | 2 | 18 | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| IBARETAMA            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 13  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 18  | 0  | 3  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| IBIAPINA             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 17 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3  | 0 | 12  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4  | 0 | 28  | 0  | 26 | 0 | 3  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| IBICUITINGA          |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 9  | 0 | 5  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| ICAPUI               |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 37  | 1  | 7  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 4  | 0 | 48  | 7  | 7  | 1 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 4  | 0 | 85  | 8  | 14 | 1 | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| ICO                  |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 6  | 1 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 42  | 4  | 27 | 2 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 6  | 0 | 103 | 5  | 42 | 4 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 6  | 0 | 145 | 9  | 69 | 6 | 10 | 1 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| IGUATU               |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 16 | 0 | 11 | 0 | 1  | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 13 | 0 | 118 | 1  | 19 | 1 | 0  | 0 | 17 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 6  | 0 | 67  | 0  | 21 | 0 | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 0 | 19 | 0 | 185 | 1  | 56 | 1 | 12 | 0 | 30 | 0 | 5 | 0 |
| INDEPENDENCIA        |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 1  | 0 | 26  | 0  | 17 | 0 | 0  | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 1  | 0 | 42  | 0  | 17 | 0 | 3  | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 |
| IPAPORANGA           |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 4  | 4  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 33  | 12 | 18 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 41  | 16 | 22 | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| IPAUMIRIM            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                        |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |
|------------------------|----|---|----|---|-----|----|----|---|----|---|----|---|---|
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 3  | 0 | 9   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 3  | 0 | 9   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 |
| IPU                    |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 1 | 2  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 1  | 0 | 7  | 0 | 93  | 1  | 41 | 1 | 0  | 0 | 18 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 1  | 0 | 8  | 0 | 43  | 1  | 15 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 2  | 0 | 15 | 0 | 136 | 2  | 56 | 1 | 6  | 1 | 23 | 0 | 0 |
| IPUEIRAS               |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 1 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 3  | 0 | 0  | 0 | 30  | 0  | 27 | 0 | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 1  | 0 | 2  | 0 | 36  | 0  | 21 | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 4  | 0 | 2  | 0 | 66  | 0  | 48 | 0 | 5  | 1 | 18 | 0 | 0 |
| IRACEMA                |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 32  | 1  | 20 | 1 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 1  | 0 | 33  | 1  | 20 | 1 | 1  | 0 | 6  | 0 | 0 |
| IRAUCUBA               |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 6  | 0 | 47  | 2  | 32 | 0 | 0  | 0 | 31 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 1  | 0 | 21  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 7  | 0 | 68  | 2  | 41 | 0 | 16 | 0 | 31 | 0 | 0 |
| ITAICABA               |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 1  | 0 | 6  | 0 | 6   | 0  | 25 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1  | 0 | 6  | 0 | 13  | 0  | 25 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 |
| ITAITINGA              |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 1 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 7  | 0 | 31 | 0 | 94  | 5  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 1  | 0 | 0  | 0 | 33  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 8  | 0 | 31 | 0 | 127 | 5  | 11 | 0 | 0  | 1 | 0  | 0 | 0 |
| ITAPAGE                |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4  | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 2  | 0 | 30  | 0  | 27 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 1  | 0 | 11  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 3  | 0 | 41  | 0  | 40 | 0 | 10 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| ITAPIOCA               |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 6  | 1 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 6  | 0 | 45 | 0 | 150 | 6  | 49 | 1 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 9  | 0 | 19 | 0 | 95  | 0  | 47 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 15 | 0 | 64 | 0 | 245 | 6  | 96 | 1 | 6  | 1 | 4  | 0 | 0 |
| ITAPIUNA               |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 0  | 1 | 27  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 0  | 1 | 32  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| ITAREMA                |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 1  | 0 | 16  | 10 | 42 | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 5  | 0 | 7  | 0 | 34  | 0  | 17 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 5  | 0 | 8  | 0 | 56  | 10 | 61 | 1 | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| ITATIRA                |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 2  | 0 | 26  | 0  | 12 | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 1  | 0 | 4  | 0 | 38  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1  | 0 | 6  | 0 | 64  | 0  | 17 | 1 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| JAGUARETAMA            |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 4  | 0 | 23  | 1  | 5  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 22  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 4  | 0 | 45  | 1  | 12 | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| JAGUARIBARA            |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 5  | 1 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 3  | 0 | 18  | 11 | 12 | 1 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 1  | 0 | 1  | 0 | 6   | 3  | 1  | 0 | 0  | 0 | 15 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1  | 0 | 4  | 0 | 24  | 14 | 13 | 1 | 5  | 1 | 16 | 0 | 0 |
| JAGUARIBE              |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 5  | 0 | 63  | 7  | 15 | 0 | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 1  | 0 | 1  | 0 | 13  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1  | 0 | 6  | 0 | 76  | 7  | 15 | 0 | 1  | 0 | 10 | 0 | 0 |
| JAGUARUANA             |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 1  | 0 | 8  | 0 | 30  | 9  | 17 | 0 | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 2  | 0 | 12  | 3  | 4  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1  | 0 | 10 | 0 | 42  | 12 | 21 | 0 | 3  | 0 | 13 | 0 | 0 |
| JARDIM                 |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 5  | 1 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 65  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 2  | 0 | 14  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 2  | 0 | 79  | 0  | 10 | 0 | 5  | 1 | 12 | 0 | 0 |
| JATI                   |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 1 | 11 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 2  | 0 | 6   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 2  | 0 | 8   | 0  | 6  | 0 | 2  | 1 | 12 | 0 | 0 |
| JIJOCA DE JERICOACOARA |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |



|                      |    |   |    |    |     |    |     |    |    |   |     |   |    |
|----------------------|----|---|----|----|-----|----|-----|----|----|---|-----|---|----|
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 1  | 0  | 10  | 0  | 8   | 1  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 1  | 0 | 6  | 0  | 9   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 1  | 0 | 7  | 0  | 19  | 0  | 13  | 1  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| JUAZEIRO DO NORTE    |    |   |    |    |     |    |     |    |    |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 31  | 0  | 42 | 4 | 34  | 0 | 13 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 17 | 7 | 27 | 11 | 385 | 25 | 136 | 22 | 0  | 0 | 42  | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 1  | 0 | 5  | 0  | 95  | 0  | 54  | 0  | 0  | 0 | 11  | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 18 | 7 | 32 | 11 | 480 | 25 | 221 | 22 | 42 | 4 | 87  | 0 | 13 |
| JUCAS                |    |   |    |    |     |    |     |    |    |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 3  | 0  | 20  | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 5   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 1  | 0  | 36  | 0  | 15  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 4  | 0  | 56  | 0  | 24  | 0  | 0  | 0 | 7   | 0 | 0  |
| LAVRAS DA MANGABEIRA |    |   |    |    |     |    |     |    |    |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 10  | 0  | 3   | 1  | 11 | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 1 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 3  | 0 | 3  | 0  | 21  | 14 | 20  | 6  | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0  | 15  | 0  | 13  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 3  | 0 | 3  | 0  | 46  | 14 | 36  | 7  | 11 | 1 | 4   | 0 | 0  |
| LIMOEIRO DO NORTE    |    |   |    |    |     |    |     |    |    |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 27 | 0 | 47  | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 7  | 0  | 109 | 0  | 176 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 3  | 0 | 15 | 0  | 69  | 0  | 46  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 3  | 0 | 22 | 0  | 178 | 0  | 222 | 0  | 27 | 0 | 54  | 0 | 0  |
| MADALENA             |    |   |    |    |     |    |     |    |    |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 2  | 0  | 10  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 3  | 0  | 6   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 5  | 0  | 16  | 0  | 9   | 0  | 2  | 0 | 3   | 0 | 0  |
| MARACANAU            |    |   |    |    |     |    |     |    |    |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 12  | 0  | 3   | 0  | 18 | 1 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 2  | 1 | 39 | 0  | 356 | 44 | 163 | 20 | 0  | 0 | 139 | 0 | 1  |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 2  | 0  | 7   | 1  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 2  | 1 | 41 | 0  | 375 | 45 | 169 | 20 | 18 | 1 | 139 | 0 | 1  |
| MARANGUAPE           |    |   |    |    |     |    |     |    |    |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 1   | 0  | 7  | 0 | 1   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 10 | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 3  | 0 | 13 | 0  | 160 | 22 | 63  | 6  | 0  | 0 | 48  | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 1  | 0 | 6  | 0  | 25  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 5   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 4  | 0 | 19 | 0  | 185 | 22 | 67  | 6  | 17 | 0 | 54  | 0 | 0  |
| MARCO                |    |   |    |    |     |    |     |    |    |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0  | 1 | 6  | 2  | 51  | 5  | 38  | 1  | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 2  | 0  | 29  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0  | 1 | 8  | 2  | 80  | 5  | 40  | 1  | 1  | 0 | 5   | 0 | 0  |
| MARTINOPOLE          |    |   |    |    |     |    |     |    |    |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 20 | 0  | 40  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0  | 7   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 20 | 0  | 47  | 0  | 8   | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| MASSAPE              |    |   |    |    |     |    |     |    |    |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 15 | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 2  | 0 | 4  | 0  | 41  | 5  | 55  | 3  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 1  | 0  | 15  | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 2  | 0 | 5  | 0  | 56  | 5  | 60  | 3  | 15 | 0 | 0   | 0 | 0  |
| MAURITI              |    |   |    |    |     |    |     |    |    |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 17 | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 17 | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 2  | 0 | 4  | 0  | 47  | 7  | 91  | 10 | 0  | 0 | 17  | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 2  | 0 | 3  | 0  | 21  | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 4  | 0 | 7  | 0  | 68  | 7  | 100 | 10 | 34 | 0 | 18  | 0 | 0  |
| MERUOCA              |    |   |    |    |     |    |     |    |    |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 6  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0  | 14  | 3  | 7   | 0  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 1  | 0  | 17  | 6  | 6   | 1  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1  | 0  | 31  | 9  | 13  | 1  | 6  | 0 | 5   | 0 | 0  |
| MILAGRES             |    |   |    |    |     |    |     |    |    |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 3   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 1  | 0  | 25  | 0  | 17  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 1  | 0 | 1  | 0  | 21  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 1  | 0 | 2  | 0  | 46  | 0  | 23  | 0  | 1  | 0 | 6   | 0 | 0  |
| MILHA                |    |   |    |    |     |    |     |    |    |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 3  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0  | 13  | 0  | 16  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 1  | 0  | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1  | 0  | 17  | 0  | 16  | 0  | 3  | 0 | 1   | 0 | 0  |
| MIRAIMA              |    |   |    |    |     |    |     |    |    |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 1  | 0 | 4  | 0  | 10  | 0  | 16  | 0  | 0  | 0 | 16  | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 1  | 0 | 3  | 0  | 14  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 5   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 2  | 0 | 7  | 0  | 24  | 0  | 22  | 0  | 0  | 0 | 21  | 0 | 0  |
| MISSAO VELHA         |    |   |    |    |     |    |     |    |    |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 3  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 6  | 0 | 4  | 0  | 88  | 6  | 97  | 0  | 0  | 0 | 36  | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 11 | 0 | 6  | 0  | 101 | 9  | 36  | 0  | 0  | 0 | 37  | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 17 | 0 | 10 | 0  | 189 | 15 | 133 | 0  | 3  | 0 | 73  | 0 | 0  |
| MOMBACA              |    |   |    |    |     |    |     |    |    |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 3 | 4   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 2  | 2  | 31  | 0  | 16  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 2  | 0  | 7   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 4  | 2  | 38  | 0  | 17  | 0  | 2  | 3 | 6   | 0 | 0  |
| MONSENHOR TABOSA     |    |   |    |    |     |    |     |    |    |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 1   | 0  | 3  | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 1  | 0  | 8   | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 31  | 0 | 2  |



|                      |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|----|----|----|---|----|---|---|
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 18  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5  | 0 | 32  | 0  | 7  | 0  | 4  | 0 | 33 | 0 | 2 |
| MORADA NOVA          |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 53  | 44 | 11 | 4  | 0  | 0 | 61 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 4  | 3  | 0  | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 68  | 48 | 14 | 4  | 1  | 0 | 71 | 0 | 0 |
| MORAUJO              |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 |
| MORRINHOS            |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 1  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 1  | 0 | 20  | 0  | 13 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 2  | 0 | 32  | 0  | 14 | 1  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| MUCAMBO              |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 2 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 3  | 24 | 1  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 1  | 2  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 13  | 3  | 25 | 3  | 8  | 0 | 5  | 0 | 2 |
| MULUNGU              |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0  | 2  | 1  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 3   | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 13  | 0  | 6  | 1  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| NOVA OLINDA          |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 18 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 10  | 0  | 3  | 0  | 1  | 0 | 20 | 0 | 0 |
| NOVA RUSSAS          |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 2 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 4  | 3 | 41  | 0  | 12 | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 3  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 7  | 3 | 46  | 0  | 13 | 0  | 8  | 0 | 2  | 0 | 2 |
| NOVO ORIENTE         |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 33 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 5  | 0 | 44  | 10 | 17 | 3  | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 4  | 0 | 50  | 0  | 35 | 0  | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 10 | 0 | 94  | 10 | 52 | 3  | 3  | 0 | 51 | 0 | 0 |
| OCARA                |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 22 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 42  | 9  | 10 | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 27  | 1  | 6  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 69  | 10 | 16 | 0  | 22 | 0 | 2  | 0 | 0 |
| OROS                 |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 7  | 0 | 22  | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 7  | 0 | 24  | 0  | 8  | 0  | 6  | 0 | 11 | 0 | 0 |
| PACAJUS              |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 3  | 0 | 4  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 4  | 0 | 76  | 23 | 12 | 11 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 55  | 0  | 26 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 6  | 0 | 131 | 23 | 38 | 11 | 3  | 0 | 4  | 0 | 0 |
| PACATUBA             |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 2  | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 9  | 0 | 57  | 4  | 22 | 3  | 0  | 0 | 27 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 9  | 0 | 66  | 4  | 24 | 3  | 3  | 0 | 28 | 0 | 0 |
| PACOTI               |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0  | 0 | 13  | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 2 | 11  | 0  | 9  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0  | 2 | 24  | 0  | 15 | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| PACUJA               |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 10 | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 11 | 0  | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 |
| PALHANO              |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 2  | 0 | 14  | 2  | 10 | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 1  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 2  | 0 | 17  | 3  | 13 | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| PALMACIA             |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 1 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 3  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 4  | 5  | 1  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 20  | 7  | 9  | 1  | 3  | 0 | 3  | 0 | 1 |
| PARACURU             |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 8  | 3 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 17  | 1  | 11 | 1  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 4  | 0 | 19  | 0  | 16 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 5  | 0 | 36  | 1  | 27 | 1  | 8  | 3 | 2  | 0 | 0 |
| PARAIPABA            |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |





|                      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 18  | 3  | 19  | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 28  | 3  | 28  | 2  | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| PARAMBU              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 5  | 0 | 33  | 34 | 21  | 16 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 3  | 0 | 39  | 18 | 16  | 15 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 8  | 0 | 72  | 52 | 37  | 31 | 11 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| PARAMOTI             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 15  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4  | 0 | 31  | 0  | 13  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| PEDRA BRANCA         |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 1 | 61  | 6  | 11  | 6  | 0  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 1  | 19  | 2  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 1 | 72  | 7  | 30  | 8  | 11 | 0 | 17 | 0 | 0 | 0 |
| PENAFORTE            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 7   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 14  | 0  | 7   | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| PENTECOSTE           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 4  | 0 | 51  | 0  | 50  | 1  | 0  | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 1  | 17  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 5  | 0 | 67  | 1  | 67  | 1  | 10 | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 |
| PEREIRO              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3  | 0 | 24  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 38  | 0  | 6   | 0  | 0  | 1 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PINDORETAMA          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 1 | 2   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 2 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 11  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 1  | 1 | 13  | 0  | 14  | 0  | 6  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PIQUET CARNEIRO      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 21  | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 23  | 1  | 0   | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PIRES FERREIRA       |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 12  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 14  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PORANGA              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 1  | 0 | 17  | 0  | 18  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 1  | 0 | 27  | 0  | 19  | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PORTEIRAS            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 11  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 4  | 0 | 14  | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 6  | 0 | 25  | 0  | 11  | 0  | 1  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| POTENGI              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 1  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 20  | 1  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| POTIRETAMA           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| QUITERIANOPOLIS      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 20 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 10  | 3  | 13  | 4  | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 2 | 0 | 1  | 0 | 14  | 4  | 6   | 8  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 4  | 0 | 25  | 7  | 19  | 12 | 20 | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 |
| QUIXADA              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 17  | 0  | 20 | 1 | 25 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 13 | 0 | 99  | 4  | 58  | 17 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 3 | 0 | 9  | 0 | 73  | 22 | 55  | 11 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 0 | 22 | 0 | 172 | 26 | 130 | 28 | 25 | 1 | 27 | 0 | 1 | 0 |
| QUIXELO              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 1  | 0 | 22  | 0  | 11  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 2  | 0 | 26  | 0  | 14  | 0  | 1  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| QUIXERAMOBIM         |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 12  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 4  | 7 | 58  | 21 | 27  | 8  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 30  | 12 | 6   | 14 | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 6  | 7 | 88  | 33 | 45  | 22 | 9  | 0 | 16 | 0 | 1 | 0 |
| QUIXERE              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                         |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
|-------------------------|----|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|-----|---|---|---|
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 3  | 0 | 24  | 5  | 4   | 0  | 0  | 0 | 15  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 2  | 0 | 2  | 0 | 3   | 1  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 2  | 0 | 5  | 0 | 27  | 6  | 8   | 0  | 4  | 0 | 15  | 0 | 1 | 0 |
| REDENCAO                |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 6  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 5  | 0 | 20  | 10 | 4   | 0  | 0  | 0 | 13  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 1  | 0 | 3  | 0 | 34  | 0  | 18  | 0  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1  | 0 | 8  | 0 | 54  | 10 | 22  | 0  | 6  | 0 | 17  | 0 | 0 | 0 |
| RERIUTABA               |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 10 | 5 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 1  | 0 | 13  | 11 | 26  | 6  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 11  | 2  | 20  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 1  | 0 | 24  | 13 | 47  | 6  | 10 | 5 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| RUSSAS                  |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 6  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 2  | 1 | 21 | 0 | 43  | 47 | 31  | 7  | 0  | 0 | 13  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 2  | 1 | 15 | 0 | 13  | 47 | 11  | 12 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 4  | 2 | 36 | 0 | 56  | 94 | 42  | 19 | 6  | 0 | 17  | 0 | 0 | 0 |
| SABOEIRO                |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 20  | 2  | 2   | 0  | 0  | 0 | 6   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 9   | 1  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 0  | 0 | 35  | 3  | 3   | 0  | 0  | 0 | 6   | 0 | 0 | 0 |
| SALITRE                 |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 8   | 3  | 1   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 1  | 0 | 2  | 0 | 24  | 3  | 14  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1  | 0 | 2  | 0 | 32  | 6  | 15  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| SANTA QUITERIA          |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 3  | 2 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 3  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 3  | 0 | 8  | 0 | 64  | 0  | 52  | 5  | 0  | 0 | 24  | 0 | 3 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 3  | 0 | 39  | 0  | 30  | 0  | 0  | 0 | 12  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 3  | 0 | 11 | 0 | 103 | 0  | 82  | 5  | 6  | 2 | 40  | 0 | 3 | 0 |
| SANTANA DO ACARAU       |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 1  | 0 | 26  | 0  | 14  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 2  | 0 | 19  | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 3  | 0 | 45  | 0  | 23  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| SANTANA DO CARIRI       |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 3  | 0 | 1  | 0 | 23  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 2  | 0 | 12  | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 3  | 0 | 3  | 0 | 35  | 0  | 13  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| SAO BENEDITO            |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 3  | 0 | 4  | 0 | 24  | 0  | 16  | 1  | 0  | 0 | 11  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 3  | 0 | 14  | 0  | 11  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 3  | 0 | 7  | 0 | 38  | 0  | 27  | 1  | 2  | 0 | 13  | 0 | 0 | 0 |
| SAO GONCALO DO AMARANTE |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 8  | 1 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1  | 0 | 10 | 0 | 69  | 8  | 51  | 0  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 1  | 0 | 4  | 0 | 11  | 4  | 19  | 2  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 2  | 0 | 14 | 0 | 80  | 12 | 70  | 2  | 8  | 1 | 5   | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DO JAGUARIBE   |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| SAO LUIS DO CURU        |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 1  | 0 | 15  | 0  | 10  | 0  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| SENADOR POMPEU          |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 1 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 8  | 0 | 60  | 0  | 15  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 3  | 0 | 4  | 0 | 25  | 0  | 17  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 3  | 0 | 12 | 0 | 85  | 0  | 32  | 0  | 2  | 1 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| SENADOR SA              |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 3  | 1 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 14  | 0  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 2  | 0 | 11  | 0  | 14  | 0  | 3  | 1 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| SOBRAL                  |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 31  | 0  | 58 | 1 | 18  | 0 | 0 | 1 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 13 | 0 | 90 | 0 | 511 | 63 | 405 | 31 | 0  | 0 | 124 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 1  | 0 | 2  | 0 | 28  | 4  | 15  | 2  | 0  | 0 | 7   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 14 | 0 | 92 | 0 | 539 | 67 | 451 | 33 | 59 | 1 | 149 | 0 | 0 | 1 |
| SOLONOPOLE              |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 4  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 1  | 0 | 23  | 0  | 24  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 1  | 0 | 10  | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 2  | 0 | 33  | 0  | 29  | 0  | 4  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| TABULEIRO DO NORTE      |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 4  | 1 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1  | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 11  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 8   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1  | 0 | 1  | 0 | 29  | 0  | 19  | 0  | 4  | 1 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| TAMBORIL                |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |



|                      |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
|----------------------|-----|----|-------|----|-------|-----|-------|-----|-------|----|-------|---|-----|---|
| Municipal Urbana     | 1   | 0  | 1     | 0  | 32    | 0   | 6     | 2   | 0     | 0  | 14    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0     | 0  | 7     | 0   | 3     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 1   | 0  | 1     | 0  | 39    | 0   | 9     | 2   | 1     | 0  | 14    | 0 | 0   | 0 |
| TARRAFAS             |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 1     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 0     | 0  | 5     | 0   | 2     | 0   | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 1   | 0  | 0     | 0  | 3     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 1   | 0  | 0     | 0  | 8     | 0   | 2     | 0   | 1     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| TAUA                 |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 11    | 0  | 41    | 0 | 7   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 2   | 0  | 20    | 0  | 80    | 19  | 48    | 24  | 0     | 0  | 2     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 1   | 0  | 2     | 0  | 26    | 24  | 14    | 26  | 0     | 0  | 7     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 3   | 0  | 22    | 0  | 106   | 43  | 62    | 50  | 11    | 0  | 50    | 0 | 7   | 0 |
| TEJUCUOCA            |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 1     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 0     | 0  | 55    | 1   | 62    | 5   | 0     | 0  | 48    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 1   | 1  | 1     | 0  | 34    | 59  | 86    | 12  | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 1   | 1  | 1     | 0  | 89    | 60  | 148   | 17  | 1     | 0  | 48    | 0 | 0   | 0 |
| TIANGUA              |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 4     | 2  | 0     | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 4   | 0  | 13    | 0  | 66    | 20  | 49    | 5   | 0     | 0  | 15    | 3 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 4   | 0  | 4     | 0  | 44    | 0   | 9     | 2   | 0     | 0  | 17    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 8   | 0  | 17    | 0  | 110   | 20  | 58    | 7   | 4     | 2  | 32    | 3 | 1   | 0 |
| TRAIRI               |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 14    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 4   | 0  | 8     | 0  | 39    | 8   | 28    | 1   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 3     | 0  | 64    | 0   | 52    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 4   | 0  | 11    | 0  | 103   | 8   | 80    | 1   | 14    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| TURURU               |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 4     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 3   | 0  | 5     | 0  | 43    | 0   | 55    | 0   | 0     | 0  | 4     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 2   | 0  | 5     | 0  | 64    | 0   | 80    | 0   | 0     | 0  | 101   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 5   | 0  | 10    | 0  | 107   | 0   | 135   | 0   | 4     | 0  | 105   | 0 | 0   | 0 |
| UBAJARA              |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 27    | 0  | 0     | 0 | 2   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 2     | 0  | 24    | 0   | 14    | 0   | 0     | 0  | 8     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0     | 0  | 30    | 0   | 13    | 0   | 0     | 0  | 4     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 2     | 0  | 54    | 0   | 27    | 0   | 27    | 0  | 12    | 0 | 2   | 0 |
| UMARI                |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 2     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 1     | 0  | 3     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0     | 0  | 4     | 0   | 4     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 1     | 0  | 7     | 0   | 5     | 0   | 2     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| UMIRIM               |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 9     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 0     | 0  | 11    | 3   | 8     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 1     | 0  | 18    | 3   | 15    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 1     | 0  | 29    | 6   | 23    | 0   | 9     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| URUBURETAMA          |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 1   | 10    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 2     | 0  | 14    | 3   | 7     | 1   | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 1   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 2     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 1   | 0  | 2     | 0  | 14    | 3   | 9     | 2   | 10    | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| URUOCA               |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 1     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 2   | 0  | 4     | 0  | 38    | 6   | 13    | 0   | 0     | 0  | 6     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 2   | 0  | 3     | 0  | 21    | 0   | 9     | 0   | 0     | 0  | 5     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 4   | 0  | 7     | 0  | 59    | 6   | 22    | 0   | 1     | 0  | 11    | 0 | 0   | 0 |
| VARJOTA              |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 10    | 1  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 0     | 0  | 7     | 0   | 4     | 0   | 0     | 0  | 3     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0     | 0  | 1     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 0     | 0  | 8     | 0   | 4     | 0   | 10    | 1  | 4     | 0 | 0   | 0 |
| VARZEA ALEGRE        |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 12    | 0  | 0     | 0 | 3   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 9     | 0  | 35    | 0   | 23    | 0   | 0     | 0  | 28    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 4     | 0  | 28    | 0   | 12    | 0   | 0     | 0  | 5     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 13    | 0  | 63    | 0   | 35    | 0   | 12    | 0  | 33    | 0 | 3   | 0 |
| VICOSA DO CEARA      |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 1     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 0     | 0  | 77    | 0   | 16    | 2   | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 1   | 0  | 6     | 0  | 70    | 0   | 19    | 0   | 0     | 0  | 3     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 1   | 0  | 6     | 0  | 147   | 0   | 35    | 2   | 1     | 0  | 4     | 0 | 0   | 0 |
| DISTRITO FEDERAL     |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 51  | 2  | 1.063 | 2  | 5.695 | 184 | 2.888 | 147 | 1.241 | 51 | 1.365 | 0 | 266 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 4     | 0  | 324   | 2   | 139   | 1   | 13    | 0  | 8     | 0 | 1   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 51  | 2  | 1.067 | 2  | 6.019 | 186 | 3.027 | 148 | 1.254 | 51 | 1.373 | 0 | 267 | 0 |
| BRASILIA             |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 51  | 2  | 1.063 | 2  | 5.695 | 184 | 2.888 | 147 | 1.241 | 51 | 1.365 | 0 | 266 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 4     | 0  | 324   | 2   | 139   | 1   | 13    | 0  | 8     | 0 | 1   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 51  | 2  | 1.067 | 2  | 6.019 | 186 | 3.027 | 148 | 1.254 | 51 | 1.373 | 0 | 267 | 0 |
| ESPIRITO SANTO       |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 1.206 | 21  | 1.056 | 1   | 781   | 0  | 227   | 0 | 86  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 92    | 0   | 32    | 8   | 14    | 0  | 6     | 0 | 1   | 0 |
| Municipal Urbana     | 291 | 76 | 736   | 33 | 4.997 | 176 | 2.697 | 118 | 0     | 0  | 437   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 10  | 3  | 74    | 6  | 665   | 15  | 209   | 27  | 0     | 1  | 11    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 301 | 79 | 810   | 39 | 6.960 | 212 | 3.994 | 154 | 795   | 1  | 681   | 0 | 87  | 0 |
| AFONSO CLAUDIO       |     |    |       |    |       |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0     | 0  | 25    | 0   | 17    | 0   | 3     | 0  | 3     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0     | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 4   | 1  | 3     | 0  | 81    | 21  | 16    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |



|                         |    |    |    |   |     |    |     |   |    |   |     |   |   |
|-------------------------|----|----|----|---|-----|----|-----|---|----|---|-----|---|---|
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 1  | 0 | 48  | 5  | 24  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 4  | 1  | 4  | 0 | 154 | 26 | 57  | 0 | 3  | 0 | 3   | 0 | 0 |
| AGUA DOCE DO NORTE      |    |    |    |   |     |    |     |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 8   | 0 | 4  | 0 | 1   | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 4  | 0 | 30  | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 4  | 0 | 33  | 0  | 10  | 0 | 4  | 0 | 1   | 0 | 0 |
| AGUIA BRANCA            |    |    |    |   |     |    |     |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 12  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 3 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 3  | 0 | 31  | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 3  | 0 | 29  | 0  | 13  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 6  | 0 | 60  | 0  | 32  | 3 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| ALEGRE                  |    |    |    |   |     |    |     |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0  | 0 | 94  | 0  | 21  | 0 | 3  | 0 | 26  | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 2  | 2  | 11 | 5 | 11  | 11 | 1   | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 7   | 2  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 2  | 2  | 11 | 5 | 112 | 13 | 22  | 0 | 3  | 0 | 28  | 0 | 0 |
| ALFREDO CHAVES          |    |    |    |   |     |    |     |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 7   | 0 | 3  | 0 | 4   | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 2  | 2  | 5  | 0 | 31  | 0  | 33  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 1  | 0 | 13  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 2  | 2  | 6  | 0 | 50  | 0  | 41  | 0 | 3  | 0 | 4   | 0 | 0 |
| ALTO RIO NOVO           |    |    |    |   |     |    |     |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 2  | 0 | 11  | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 2  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 4  | 0 | 12  | 0  | 3   | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| ANCHIETA                |    |    |    |   |     |    |     |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 4  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 3  | 0 | 31  | 0  | 27  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 1  | 0  | 1  | 1 | 13  | 2  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1  | 0  | 4  | 1 | 44  | 2  | 33  | 0 | 4  | 0 | 4   | 0 | 0 |
| APIACA                  |    |    |    |   |     |    |     |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 1  | 0 | 8   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 1  | 0 | 8   | 1  | 2   | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 0 |
| ARACRUZ                 |    |    |    |   |     |    |     |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 42  | 0 | 29 | 0 | 2   | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 9  | 0  | 13 | 0 | 147 | 0  | 87  | 0 | 0  | 0 | 9   | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 1  | 1  | 4  | 1 | 16  | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 10 | 1  | 17 | 1 | 163 | 0  | 135 | 0 | 29 | 0 | 11  | 0 | 0 |
| ATILIO VIVACQUA         |    |    |    |   |     |    |     |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 4   | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 2  | 0  | 0  | 0 | 54  | 0  | 23  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 1  | 0  | 1  | 0 | 10  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 3  | 0  | 1  | 0 | 64  | 0  | 26  | 0 | 2  | 0 | 4   | 0 | 0 |
| BAIXO GUANDU            |    |    |    |   |     |    |     |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0  | 0 | 15  | 0  | 20  | 0 | 11 | 0 | 6   | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 1  | 3  | 0 | 38  | 0  | 14  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 1  | 3  | 0 | 54  | 0  | 34  | 0 | 11 | 0 | 10  | 0 | 0 |
| BARRA DE SAO FRANCISCO  |    |    |    |   |     |    |     |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0  | 0 | 14  | 0  | 23  | 0 | 6  | 0 | 2   | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 6  | 6  | 0 | 85  | 0  | 30  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 8   | 0  | 0   | 2 | 0  | 1 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 6  | 6  | 0 | 111 | 0  | 54  | 2 | 6  | 1 | 2   | 0 | 0 |
| BOA ESPERANCA           |    |    |    |   |     |    |     |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 1   | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 9   | 2 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 1  | 4  | 0 | 7   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 1  | 0 | 4   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 1  | 5  | 0 | 15  | 0  | 17  | 2 | 2  | 0 | 1   | 0 | 0 |
| BOM JESUS DO NORTE      |    |    |    |   |     |    |     |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 3  | 0 | 27  | 0  | 13  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 3  | 0 | 28  | 0  | 15  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 |
| BREJETUBA               |    |    |    |   |     |    |     |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 22  | 0 | 4  | 0 | 2   | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 6   | 0 | 2  | 0 | 2   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1  | 0  | 0  | 0 | 13  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 3  | 0 | 12  | 0  | 0   | 1 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1  | 0  | 3  | 0 | 31  | 0  | 28  | 1 | 6  | 0 | 4   | 0 | 0 |
| CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM |    |    |    |   |     |    |     |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0  | 0 | 96  | 0  | 60  | 0 | 21 | 0 | 21  | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0  | 0 | 13  | 0  | 4   | 0 | 1  | 0 | 3   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 29 | 18 | 56 | 0 | 192 | 7  | 103 | 4 | 0  | 0 | 5   | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 2  | 0 | 11  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 29 | 18 | 58 | 0 | 312 | 7  | 167 | 4 | 22 | 0 | 29  | 0 | 0 |
| CARIACICA               |    |    |    |   |     |    |     |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0  | 0 | 202 | 0  | 115 | 0 | 60 | 0 | 24  | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0  | 0 | 11  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 13 | 0  | 70 | 0 | 406 | 11 | 201 | 2 | 0  | 0 | 78  | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 13 | 0  | 70 | 0 | 620 | 11 | 316 | 2 | 60 | 0 | 102 | 0 | 0 |
| CASTELO                 |    |    |    |   |     |    |     |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 4  | 0 | 2   | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 4  | 1  | 7  | 1 | 56  | 3  | 19  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 2  | 1 | 13  | 5  | 2   | 6 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 4  | 1  | 9  | 2 | 69  | 8  | 23  | 6 | 4  | 0 | 2   | 0 | 0 |
| COLATINA                |    |    |    |   |     |    |     |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0  | 0 | 35  | 1  | 39  | 1 | 22 | 0 | 5   | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 2  | 4  | 23 | 2 | 186 | 2  | 64  | 1 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 |





|                        |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
|------------------------|----|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 2  | 4 | 23 | 2 | 228 | 3  | 108 | 2  | 22 | 0 | 6  | 0 | 1 |
| CONCEICAO DA BARRA     |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 26  | 0  | 7   | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 1  | 2 | 9  | 0 | 35  | 0  | 15  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1  | 2 | 9  | 0 | 67  | 0  | 25  | 0  | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 |
| CONCEICAO DO CASTELO   |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 2 | 0  | 0 | 20  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 2  | 0 | 7   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 2 | 2  | 0 | 27  | 0  | 6   | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| DIVINO DE SAO LOURENCO |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 28  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 0  | 0 | 31  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| DOMINGOS MARTINS       |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 34  | 0  | 28  | 0  | 9  | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 3 | 6  | 0 | 12  | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 4  | 0 | 25  | 0  | 24  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 3 | 10 | 0 | 71  | 0  | 59  | 0  | 9  | 0 | 3  | 0 | 0 |
| DORES DO RIO PRETO     |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| ECOPORANGA             |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 27  | 0  | 54  | 0  | 15 | 0 | 6  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 2  | 2 | 5  | 0 | 112 | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 2  | 0 | 4   | 0  | 0   | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 2  | 2 | 7  | 0 | 143 | 0  | 57  | 4  | 15 | 0 | 6  | 0 | 0 |
| FUNDAO                 |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5   | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 2  | 1 | 6  | 0 | 26  | 0  | 19  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 2  | 1 | 6  | 0 | 26  | 0  | 24  | 0  | 8  | 0 | 3  | 0 | 0 |
| GOVERNADOR LINDENBERG  |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 6   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| GUACUI                 |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 4 | 10 | 0 | 168 | 3  | 59  | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 4 | 10 | 0 | 174 | 3  | 62  | 0  | 2  | 0 | 5  | 0 | 0 |
| GUARAPARI              |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 25  | 0  | 9   | 0  | 6  | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 27 | 4 | 65 | 0 | 458 | 14 | 85  | 10 | 0  | 0 | 28 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 4  | 0 | 22  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 27 | 4 | 69 | 0 | 505 | 14 | 98  | 10 | 9  | 0 | 33 | 0 | 1 |
| IBATIBA                |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 12  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 10 | 0 | 21  | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 2  | 0 | 6   | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 12 | 0 | 34  | 0  | 25  | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 |
| IBIRACU                |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 6   | 0  | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 1  | 1 | 2  | 0 | 16  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1  | 1 | 2  | 0 | 25  | 0  | 7   | 0  | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 |
| IBITIRAMA              |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 0  | 1 | 6   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 0  | 1 | 20  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 |
| ICONHA                 |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 1  | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1  | 0 | 0  | 0 | 21  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 |
| IRUPI                  |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 4   | 0  | 1  | 0 | 4  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 1  | 0 | 2  | 0 | 22  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1  | 0 | 2  | 0 | 29  | 0  | 6   | 0  | 1  | 0 | 5  | 0 | 0 |
| ITAGUACU               |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 2 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 1 | 3  | 0 | 17  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 1 | 4  | 0 | 18  | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 2 |
| ITAPEMIRIM             |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 10  | 0  | 0  | 0 | 9  | 0 | 2 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 6  | 0 | 49  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 6  | 0 | 65  | 0  | 16  | 0  | 0  | 0 | 9  | 0 | 2 |
| ITARANA                |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 0  | 3  | 0 | 3  | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |



|                      |    |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|----|---|----|---|-----|---|-----|---|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0 | 7   | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| IUNA                 |    |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 6   | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1 | 4  | 4 | 44  | 0 | 15  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 1  | 0 | 8   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1 | 5  | 4 | 55  | 0 | 22  | 0 | 6  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| JAGUARE              |    |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 10  | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 5  | 0 | 6  | 0 | 29  | 2 | 9   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 3  | 0 | 5  | 0 | 20  | 0 | 14  | 6 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 8  | 0 | 11 | 0 | 49  | 2 | 33  | 6 | 11 | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| JERONIMO MONTEIRO    |    |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 13  | 0 | 17  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 3  | 0 | 9   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 3  | 0 | 22  | 0 | 19  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| JOAO NEIVA           |    |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3  | 1 | 8  | 0 | 22  | 0 | 14  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3  | 1 | 8  | 0 | 22  | 0 | 14  | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| LARANJA DA TERRA     |    |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0 | 2   | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1 | 0  | 0 | 23  | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1 | 0  | 0 | 35  | 0 | 10  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LINHARES             |    |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 30  | 0 | 77  | 0 | 18 | 0 | 18 | 0 | 7 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 15  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 19 | 1 | 23 | 4 | 173 | 2 | 78  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1  | 0 | 4  | 0 | 25  | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 20 | 1 | 27 | 4 | 243 | 2 | 164 | 1 | 18 | 0 | 19 | 0 | 7 | 0 |
| MANTENOPOLIS         |    |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0 | 3   | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1 | 3  | 0 | 28  | 0 | 44  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1 | 3  | 0 | 37  | 0 | 47  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| MARATAIZES           |    |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 18  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 7  | 0 | 61  | 0 | 11  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1  | 1 | 1  | 0 | 23  | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 1 | 8  | 0 | 84  | 0 | 36  | 0 | 9  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| MARECHAL FLORIANO    |    |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 3  | 0 | 2   | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 3  | 0 | 7   | 0 | 6   | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| MARILANDIA           |    |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 14  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 2 | 1  | 1 | 14  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 1  | 0 | 5   | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 2 | 2  | 1 | 19  | 0 | 20  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MIMOSO DO SUL        |    |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 31  | 0 | 10  | 0 | 3  | 0 | 10 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2  | 1 | 8  | 0 | 26  | 0 | 38  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 20  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2  | 1 | 8  | 0 | 78  | 0 | 49  | 0 | 4  | 0 | 15 | 0 | 2 | 0 |
| MONTANHA             |    |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 5   | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 2  | 1 | 72  | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 1 | 1   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 2  | 2 | 79  | 0 | 11  | 0 | 5  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| MUCURICI             |    |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| MUNIZ FREIRE         |    |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 13  | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0 | 4  | 0 | 32  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 28  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0 | 4  | 0 | 73  | 0 | 2   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MUQUI                |    |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 4   | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1 | 2  | 2 | 26  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 2  | 0 | 13  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1 | 4  | 2 | 47  | 0 | 6   | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 |
| NOVA VENECIA         |    |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0 | 13  | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1 | 2  | 0 | 46  | 1 | 47  | 1 | 0  | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 1  | 0 | 10  | 0 | 5   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1 | 3  | 0 | 63  | 1 | 65  | 2 | 9  | 0 | 20 | 0 | 3 | 0 |
| PANCAS               |    |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0 | 3  | 0 | 3   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0 | 3  | 0 | 7   | 0 | 9   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PEDRO CANARIO        |    |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 8   | 0 | 4  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 1   | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 3  | 0 | 23  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |



|                         |    |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
|-------------------------|----|---|----|---|-----|----|-----|---|----|---|----|---|----|---|
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 3  | 0 | 30  | 0  | 10  | 2 | 4  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 |
| PINHEIROS               |    |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 2   | 0 | 9  | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 0  | 3 | 114 | 4  | 23  | 2 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 1 | 5   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 0  | 4 | 128 | 4  | 26  | 2 | 9  | 0 | 11 | 0 | 1  | 0 |
| PIUMA                   |    |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5   | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 2  | 1 | 2  | 0 | 25  | 0  | 10  | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 2  | 1 | 2  | 0 | 27  | 0  | 15  | 0 | 6  | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 |
| PONTO BELO              |    |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 4  | 0 | 37  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 4  | 0 | 37  | 0  | 7   | 0 | 2  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 |
| PRESIDENTE KENNEDY      |    |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 0  | 2 | 8   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 1 | 15  | 0  | 12  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 0  | 3 | 23  | 0  | 13  | 0 | 5  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| RIO BANANAL             |    |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 2  | 0 | 13  | 0  | 16  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 1   | 5 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 3  | 0 | 29  | 0  | 19  | 5 | 10 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| RIO NOVO DO SUL         |    |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 1  | 0 | 2  | 0 | 18  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1  | 0 | 3  | 0 | 27  | 0  | 7   | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| SANTA LEOPOLDINA        |    |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 6   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 1 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 1 | 1  | 0 | 27  | 0  | 9   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 2 | 1  | 0 | 31  | 0  | 15  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| SANTA MARIA DE JETIBA   |    |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 26  | 0  | 11  | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 2   | 1 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 2  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 3  | 0 | 24  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 5  | 0 | 58  | 0  | 16  | 1 | 7  | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 |
| SANTA TERESA            |    |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 3   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 2  | 1 | 4  | 0 | 22  | 0  | 18  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 2  | 1 | 5  | 0 | 25  | 0  | 22  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| SAO DOMINGOS DO NORTE   |    |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 2  | 0 | 19  | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| SAO GABRIEL DA PALHA    |    |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 28  | 0  | 3   | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 2  | 0 | 15  | 0  | 10  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 2  | 0 | 48  | 0  | 16  | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| SAO JOSE DO CALCADO     |    |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 1  | 0 | 5  | 0 | 7   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1  | 0 | 5  | 0 | 7   | 0  | 4   | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 |
| SAO MATEUS              |    |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 37  | 20 | 22  | 0 | 16 | 0 | 5  | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 5  | 0 | 12 | 2 | 133 | 3  | 36  | 2 | 0  | 0 | 22 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 5  | 0 | 31  | 0  | 14  | 2 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 5  | 0 | 17 | 2 | 217 | 23 | 73  | 4 | 16 | 0 | 31 | 0 | 2  | 0 |
| SAO ROQUE DO CANAA      |    |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 2   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 2  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 3  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 5  | 0 | 11  | 0  | 3   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| SERRA                   |    |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 150 | 0  | 105 | 0 | 74 | 0 | 14 | 0 | 15 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 30 | 0 | 72 | 0 | 466 | 10 | 194 | 4 | 0  | 0 | 28 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 30 | 0 | 72 | 0 | 616 | 10 | 299 | 4 | 74 | 0 | 42 | 0 | 15 | 0 |
| SOORETAMA               |    |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 10  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 3  | 0 | 10 | 0 | 110 | 0  | 54  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 2  | 0 | 2  | 0 | 5   | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 5  | 0 | 12 | 0 | 132 | 0  | 70  | 0 | 1  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 |
| VARGEM ALTA             |    |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 7   | 0 | 4  | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 1  | 1 | 3  | 0 | 17  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 3  | 0 | 13  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1  | 1 | 6  | 0 | 36  | 0  | 10  | 0 | 4  | 0 | 14 | 0 | 0  | 0 |
| VENDA NOVA DO IMIGRANTE |    |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 55  | 0  | 35  | 0 | 8  | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 4 | 0  | 0 | 10  | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |



|                       |     |    |     |    |       |       |       |     |       |   |     |   |     |
|-----------------------|-----|----|-----|----|-------|-------|-------|-----|-------|---|-----|---|-----|
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 1   | 0  | 4     | 0     | 2     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 4  | 1   | 0  | 69    | 0     | 42    | 0   | 8     | 0 | 1   | 0 | 3   |
| VIANA                 |     |    |     |    |       |       |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 9     | 0     | 12    | 0   | 14    | 0 | 1   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 16  | 0  | 21  | 0  | 112   | 8     | 48    | 6   | 0     | 0 | 26  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 1   | 0  | 2     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 16  | 0  | 22  | 0  | 123   | 8     | 60    | 6   | 14    | 0 | 27  | 0 | 0   |
| VILA PAVAO            |     |    |     |    |       |       |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 0  | 2   | 0  | 9     | 0     | 12    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 4     | 0     | 5     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0  | 2   | 0  | 13    | 0     | 17    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| VILA VALERIO          |     |    |     |    |       |       |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 14    | 0     | 2     | 0   | 2     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 1     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 1  | 0   | 0  | 8     | 0     | 17    | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 7     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 1  | 0   | 0  | 30    | 0     | 19    | 0   | 2     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| VILA VELHA            |     |    |     |    |       |       |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 37    | 0     | 49    | 0   | 122   | 0 | 6   | 0 | 6   |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 28  | 1  | 74  | 5  | 478   | 40    | 383   | 43  | 0     | 0 | 61  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 8     | 0     | 4     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 28  | 1  | 74  | 5  | 523   | 40    | 436   | 43  | 122   | 0 | 67  | 0 | 6   |
| VITORIA               |     |    |     |    |       |       |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 9     | 0   | 151   | 0 | 0   | 0 | 6   |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 67  | 0  | 93  | 0  | 322   | 34    | 726   | 42  | 0     | 0 | 78  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 67  | 0  | 93  | 0  | 322   | 34    | 735   | 42  | 151   | 0 | 78  | 0 | 6   |
| GOIAS                 |     |    |     |    |       |       |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 1   | 0  | 849   | 410   | 3.873 | 308 | 2.154 | 6 | 134 | 0 | 137 |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 20    | 7     | 64    | 0   | 17    | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 138 | 80 | 646 | 96 | 8.362 | 569   | 2.021 | 110 | 0     | 0 | 814 | 0 | 2   |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 21  | 0  | 381   | 26    | 75    | 10  | 0     | 0 | 10  | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 138 | 80 | 668 | 96 | 9.612 | 1.012 | 6.033 | 428 | 2.171 | 6 | 958 | 0 | 139 |
| ABADIA DE GOIAS       |     |    |     |    |       |       |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 7     | 0   | 6     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 0  | 1   | 0  | 19    | 0     | 7     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 1   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0  | 2   | 0  | 19    | 0     | 14    | 0   | 6     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| ABADIANIA             |     |    |     |    |       |       |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 4     | 0   | 1     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 1     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 0  | 1   | 0  | 10    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 1   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0  | 1   | 0  | 11    | 0     | 4     | 0   | 1     | 0 | 1   | 0 | 0   |
| ACREUNA               |     |    |     |    |       |       |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 8     | 0   | 5     | 0 | 0   | 0 | 1   |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 0  | 0   | 1  | 60    | 9     | 3     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0  | 0   | 1  | 60    | 9     | 11    | 0   | 5     | 0 | 0   | 0 | 1   |
| ADELANDIA             |     |    |     |    |       |       |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 1     | 0   | 3     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 1     | 0   | 3     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| AGUA FRIA DE GOIAS    |     |    |     |    |       |       |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 2     | 0   | 3     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 2     | 1     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 2     | 2     | 0     | 0   | 0     | 0 | 1   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0  | 0   | 0  | 4     | 3     | 2     | 0   | 3     | 0 | 1   | 0 | 0   |
| AGUA LIMPA            |     |    |     |    |       |       |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 6     | 0   | 5     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 3     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0  | 0   | 0  | 3     | 0     | 6     | 0   | 5     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| AGUAS LINDAS DE GOIAS |     |    |     |    |       |       |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 49    | 5   | 20    | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 1  | 31  | 1  | 543   | 8     | 0     | 0   | 0     | 0 | 12  | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 8     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 1  | 31  | 1  | 551   | 8     | 49    | 5   | 20    | 0 | 12  | 0 | 0   |
| ALEXANIA              |     |    |     |    |       |       |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 2     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 1   |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 1   | 2  | 3   | 0  | 59    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 3   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 6     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 1   | 2  | 3   | 0  | 65    | 0     | 2     | 0   | 0     | 0 | 3   | 0 | 1   |
| ALOANDIA              |     |    |     |    |       |       |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 6     | 0     | 3     | 0   | 1     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0  | 0   | 0  | 6     | 0     | 3     | 0   | 1     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| ALTO HORIZONTE        |     |    |     |    |       |       |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 2     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 1   | 0  | 0   | 0  | 10    | 0     | 1     | 0   | 0     | 0 | 3   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 1   | 0  | 0   | 0  | 10    | 0     | 1     | 0   | 2     | 0 | 3   | 0 | 0   |
| ALTO PARAISO DE GOIAS |     |    |     |    |       |       |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 12    | 0   | 1     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0  | 18    | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0   | 0  | 0   | 0  | 3     | 2     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0   | 0  | 0   | 0  | 21    | 2     | 12    | 0   | 1     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| ALVORADA DO NORTE     |     |    |     |    |       |       |       |     |       |   |     |   |     |
| Estadual Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 10    | 0     | 22    | 0   | 7     | 0 | 0   | 0 | 1   |
| Estadual Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 1   | 0  | 0   | 0  | 14    | 0     | 5     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 | 0   |





|                       |   |   |    |    |     |     |     |    |     |   |    |   |    |   |
|-----------------------|---|---|----|----|-----|-----|-----|----|-----|---|----|---|----|---|
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 4   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 0 | 0  | 0  | 28  | 0   | 27  | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| AMARALINA             |   |   |    |    |     |     |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 1   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 4   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0  | 4   | 0   | 1   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| AMERICANO DO BRASIL   |   |   |    |    |     |     |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 10  | 21  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0  | 5   | 1   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0  | 5   | 11  | 21  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| AMORINOPOLIS          |   |   |    |    |     |     |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0  | 2   | 0   | 3   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0  | 2   | 0   | 3   | 0  | 3   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| ANAPOLIS              |   |   |    |    |     |     |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0  | 2   | 0   | 107 | 36 | 94  | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0  | 1   | 1   | 0   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 5 | 13 | 16 | 361 | 10  | 72  | 1  | 0   | 0 | 62 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 14  | 0   | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 5 | 13 | 16 | 378 | 11  | 183 | 37 | 97  | 0 | 66 | 0 | 3  | 0 |
| ANHANGUERA            |   |   |    |    |     |     |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 1   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0  | 1   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ANICUNS               |   |   |    |    |     |     |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0  | 6   | 0   | 26  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1 | 3  | 0  | 15  | 5   | 10  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1 | 3  | 0  | 21  | 5   | 36  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 |
| APARECIDA DE GOIANIA  |   |   |    |    |     |     |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0  | 73  | 37  | 362 | 19 | 186 | 0 | 7  | 0 | 13 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1 | 3  | 7  | 729 | 149 | 76  | 4  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1 | 3  | 7  | 802 | 186 | 438 | 23 | 186 | 0 | 8  | 0 | 13 | 0 |
| APARECIDA DO RIO DOCE |   |   |    |    |     |     |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 2   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0  | 2   | 0   | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| APORE                 |   |   |    |    |     |     |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 4   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 2   | 4   | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 2   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0  | 4   | 4   | 4   | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| ARACU                 |   |   |    |    |     |     |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 10  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 1   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0  | 1   | 10  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ARAGARCAS             |   |   |    |    |     |     |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0  | 40  | 0   | 58  | 3  | 14  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 2 | 13 | 0  | 31  | 3   | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 2 | 13 | 0  | 71  | 3   | 59  | 3  | 14  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ARAGOIANIA            |   |   |    |    |     |     |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 14  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 9  | 0  | 87  | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 9  | 0  | 87  | 0   | 14  | 0  | 3   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| ARAGUAPAZ             |   |   |    |    |     |     |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 6   | 1  | 5   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 4   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0  | 4   | 0   | 6   | 1  | 5   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ARENOPOLIS            |   |   |    |    |     |     |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 13  | 0  | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0  | 2   | 0   | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0  | 2   | 0   | 14  | 0  | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ARUANA                |   |   |    |    |     |     |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 3   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 11  | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0  | 11  | 0   | 3   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| AURILANDIA            |   |   |    |    |     |     |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 2   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0  | 2   | 0   | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| AVELINOPOLIS          |   |   |    |    |     |     |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 6   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 4   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0  | 4   | 0   | 6   | 0  | 1   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| BALIZA                |   |   |    |    |     |     |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0   | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 1   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |





|                                            |   |   |     |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
|--------------------------------------------|---|---|-----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|
| Municipal Rural                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CALDAZINHA            | 0 | 4 | 1   | 5 | 129 | 1  | 49  | 1  | 16 | 0 | 18 | 0 | 5 |
| Estadual Urbana                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 |
| Estadual Rural                             | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0 | 0 | 3   | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CAMPESTRE DE GOIAS    | 0 | 0 | 3   | 0 | 9   | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 |
| Estadual Urbana                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0 | 0 | 2   | 0 | 17  | 0  | 10  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CAMPINACU             | 0 | 0 | 2   | 0 | 19  | 0  | 11  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0 | 0 | 1   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Municipal Rural                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CAMPINORTE            | 0 | 0 | 1   | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0 | 0 | 1   | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CAMPO ALEGRE DE GOIAS | 0 | 0 | 1   | 0 | 5   | 0  | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 19  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0 | 0 | 0   | 0 | 10  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CAMPO LIMPO DE GOIAS  | 0 | 0 | 0   | 0 | 10  | 0  | 19  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 8   | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0 | 0 | 1   | 0 | 8   | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CAMPOS BELOS          | 0 | 0 | 1   | 0 | 8   | 0  | 14  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 5   | 0  | 13  | 1  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0 | 0 | 1   | 0 | 17  | 0  | 8   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CAMPOS VERDES         | 0 | 0 | 1   | 0 | 24  | 0  | 21  | 1  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 12  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0 | 0 | 0   | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CARMO DO RIO VERDE    | 0 | 0 | 0   | 0 | 6   | 0  | 12  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0 | 0 | 0   | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CASTELANDIA           | 0 | 0 | 0   | 0 | 6   | 0  | 2   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0 | 0 | 0   | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CATALAO               | 0 | 0 | 0   | 0 | 3   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 20  | 8  | 49  | 0  | 15 | 0 | 4  | 0 | 4 |
| Estadual Rural                             | 0 | 0 | 0   | 0 | 1   | 0  | 12  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0 | 0 | 7   | 0 | 52  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural                            | 0 | 0 | 2   | 0 | 9   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CATURAI               | 0 | 0 | 9   | 0 | 82  | 8  | 68  | 0  | 20 | 0 | 4  | 0 | 4 |
| Estadual Urbana                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 22  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0 | 0 | 0   | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CAVALCANTE            | 0 | 0 | 0   | 0 | 5   | 0  | 22  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0 | 0 | 0   | 0 | 10  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Municipal Rural                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 10  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CERES                 | 0 | 0 | 0   | 0 | 20  | 0  | 4   | 0  | 6  | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 11 | 36  | 1  | 15 | 0 | 0  | 0 | 1 |
| Estadual Rural                             | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0 | 0 | 1   | 0 | 20  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CEZARINA              | 0 | 0 | 1   | 0 | 20  | 11 | 36  | 1  | 15 | 0 | 0  | 0 | 1 |
| Estadual Urbana                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0 | 0 | 2   | 0 | 10  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CHAPADAO DO CEU       | 0 | 0 | 2   | 0 | 10  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0 | 0 | 0   | 1 | 22  | 0  | 11  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Municipal Rural                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CIDADE OCIDENTAL      | 0 | 0 | 0   | 1 | 22  | 0  | 11  | 0  | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 6   | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                           | 6 | 0 | 121 | 0 | 292 | 13 | 149 | 11 | 0  | 0 | 24 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal COCALZINHO DE GOIAS   | 6 | 0 | 121 | 0 | 294 | 13 | 155 | 11 | 10 | 0 | 24 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 14  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural                             | 0 | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                           | 0 | 0 | 4   | 0 | 88  | 0  | 26  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 |



|                                           |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|-------------------------------------------|---|---|---|---|-----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Rural                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal COLINAS DO SUL       | 0 | 0 | 4 | 0 | 89  | 0  | 40 | 0 | 3  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 3  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CORREGO DO OURO      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 3  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                          | 1 | 0 | 0 | 0 | 2   | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CORUMBA DE GOIAS     | 1 | 0 | 0 | 0 | 3   | 2  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 32 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                          | 0 | 0 | 0 | 0 | 41  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CORUMBAIBA           | 0 | 0 | 0 | 0 | 46  | 0  | 32 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 11 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                          | 0 | 1 | 4 | 0 | 15  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CRISTALINA           | 0 | 1 | 4 | 0 | 16  | 0  | 13 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 3  | 3 | 11 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural                            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                          | 0 | 0 | 0 | 0 | 117 | 6  | 23 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                           | 0 | 0 | 1 | 0 | 40  | 8  | 3  | 3 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CRISTIANOPOLIS       | 0 | 0 | 1 | 0 | 157 | 14 | 29 | 6 | 11 | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Urbana                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                          | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CRIXAS               | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 17 | 0 | 11 | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural                            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                          | 0 | 1 | 1 | 1 | 26  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CROMINIA             | 0 | 1 | 1 | 1 | 26  | 0  | 18 | 0 | 13 | 0 | 11 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Urbana                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 1  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal CUMARI               | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 1  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 6  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal DAMIANOPOLIS         | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 6  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 15 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                          | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal DAMOLANDIA           | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0  | 15 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 3  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal DAVINOPOLIS          | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 3  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal DIORAMA              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 5  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                          | 0 | 1 | 4 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal DIVINOPOLIS DE GOIAS | 0 | 1 | 4 | 0 | 3   | 0  | 5  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 5  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                          | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal DOVERLANDIA          | 0 | 0 | 0 | 0 | 9   | 0  | 7  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 4  | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal EDEALINA             | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 5  | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                          | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0  | 19 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal EDEIA                | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0  | 19 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 4  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                          | 0 | 0 | 6 | 0 | 46  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal ESTRELA DO NORTE     | 0 | 0 | 6 | 0 | 46  | 0  | 5  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                          | 0 | 0 | 1 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |





|                      |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |    |   |
|----------------------|----|----|----|----|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|---|----|---|
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0  | 3     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| FAINA                |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 6     | 0   | 9     | 0   | 3   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 4     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 1  | 0  | 3     | 0   | 3     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0  | 13    | 0   | 12    | 0   | 3   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| FAZENDA NOVA         |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 2     | 0   | 2     | 0   | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 2     | 0   | 2     | 0   | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| FIRMINOPOLIS         |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 3     | 0   | 5   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 3     | 3   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 3     | 3   | 3     | 0   | 5   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| FLORES DE GOIAS      |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 5     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 8     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 2  | 0  | 4     | 0   | 3     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 2  | 0  | 12    | 0   | 8     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| FORMOSA              |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 26    | 0   | 20  | 0 | 1   | 0 | 4  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 3     | 0   | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 2  | 0  | 0  | 110   | 31  | 44    | 3   | 0   | 0 | 15  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 3  | 0  | 8     | 8   | 2     | 1   | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 2  | 10 | 0  | 118   | 39  | 75    | 4   | 22  | 0 | 18  | 0 | 4  | 0 |
| FORMOSO              |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 1   | 8     | 0   | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 1     | 1   | 8     | 0   | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| GAMELEIRA DE GOIAS   |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 3     | 0   | 3     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 1     | 0   | 5     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 4     | 0   | 8     | 0   | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| GOIANAPOLIS          |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 24    | 0   | 7   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 12    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 12    | 0   | 24    | 0   | 7   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| GOIANDIRA            |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 1   | 4     | 0   | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 1   | 4     | 0   | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| GOIANESIA            |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 24    | 0   | 15  | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 6  | 0  | 29    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 6  | 0  | 29    | 0   | 24    | 0   | 15  | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 |
| GOIANIA              |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 234   | 16  | 610   | 50  | 518 | 0 | 18  | 0 | 41 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 80 | 17 | 52 | 35 | 816   | 132 | 708   | 73  | 0   | 0 | 175 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 1     | 3   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 80 | 17 | 52 | 35 | 1.051 | 151 | 1.318 | 123 | 518 | 0 | 193 | 0 | 41 | 0 |
| GOIANIRA             |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 2     | 0   | 26    | 0   | 10  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 3  | 0  | 70    | 0   | 10    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 3  | 0  | 72    | 0   | 36    | 0   | 10  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| GOIAS                |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 1  | 0  | 8     | 10  | 24    | 7   | 7   | 1 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1  | 0  | 2     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 23  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 4     | 0   | 3     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 2  | 0  | 14    | 10  | 27    | 7   | 7   | 1 | 27  | 0 | 0  | 0 |
| GOIATUBA             |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 9   | 14    | 0   | 21  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 11 | 1  | 100   | 0   | 24    | 0   | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 3     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 11 | 1  | 103   | 9   | 38    | 0   | 21  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| GOUVELANDIA          |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 3     | 1   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 3     | 1   | 1     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| GUAPO                |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 4   | 12    | 0   | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 2  | 0  | 7     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 2  | 0  | 7     | 4   | 12    | 0   | 2   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| GUARAITA             |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| GUARANI DE GOIAS     |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 3     | 0   | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1  | 0  | 7     | 1   | 1     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |



|                      |   |   |    |    |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|----|----|----|----|----|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0  | 10 | 1  | 4  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GUARINOS             |   |   |    |    |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 4  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0  | 5  | 0  | 4  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| HEITORAI             |   |   |    |    |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 4  | 4  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0  | 0  | 1  | 4  | 4  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| HIDROLANDIA          |   |   |    |    |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 6  | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0  | 24 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0  | 24 | 0  | 6  | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| HIDROLINA            |   |   |    |    |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 10 | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0  | 3  | 0  | 10 | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IACIARA              |   |   |    |    |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 25 | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0  | 17 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0  | 20 | 0  | 25 | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| INACIOLANDIA         |   |   |    |    |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 2  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0  | 10 | 0  | 7  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0  | 10 | 0  | 7  | 2  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| INDIARA              |   |   |    |    |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 28 | 0  | 18 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0  | 33 | 0  | 10 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0  | 33 | 0  | 38 | 0  | 18 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| INHUMAS              |   |   |    |    |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 5  | 54 | 0  | 26 | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 2  | 0  | 77 | 0  | 22 | 0  | 0  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0  | 0  | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 2  | 0  | 80 | 5  | 76 | 4  | 26 | 0 | 18 | 0 | 2 | 0 |
| IPAMERI              |   |   |    |    |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 7  | 22 | 18 | 2  | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 4 | 12 | 11 | 44 | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0  | 18 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 4 | 13 | 11 | 69 | 22 | 24 | 2  | 12 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| IPIRANGA DE GOIAS    |   |   |    |    |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 4  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0  | 4  | 3  | 3  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IPORA                |   |   |    |    |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 23 | 1  | 30 | 0  | 9  | 0 | 9  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3 | 6  | 0  | 31 | 0  | 12 | 1  | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 6  | 0  | 54 | 1  | 42 | 1  | 9  | 0 | 21 | 0 | 1 | 0 |
| ISRAELANDIA          |   |   |    |    |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 7  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0  | 13 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0  | 13 | 0  | 7  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ITABERAI             |   |   |    |    |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 8  | 39 | 2  | 34 | 0 | 0  | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 5  | 0  | 50 | 2  | 18 | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 5  | 0  | 53 | 10 | 58 | 2  | 34 | 0 | 8  | 0 | 4 | 0 |
| ITAGUARI             |   |   |    |    |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 7  | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0  | 2  | 0  | 7  | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ITAGUARU             |   |   |    |    |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 8  | 12 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0  | 8  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0  | 8  | 0  | 8  | 12 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ITAJA                |   |   |    |    |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0  | 6  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0  | 7  | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| ITAPACI              |   |   |    |    |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 11 | 0  | 17 | 0  | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0  | 14 | 0  | 17 | 0  | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| ITAPIRAPUA           |   |   |    |    |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0  | 5  | 0  | 6  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0  | 4  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

|                       |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |     |
|-----------------------|---|---|----|---|-----|----|----|---|----|---|---|-----|
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 17 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0   |
| MARZAGAO              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |     |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| MATRINCHA             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |     |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0   |
| MAURILANDIA           |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |     |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 11 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 11 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0   |
| MIMOSO DE GOIAS       |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |     |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| MINACU                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |     |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 17 | 27 | 0 | 11 | 0 | 0 | 3   |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 2  | 0 | 52  | 0  | 34 | 0 | 0  | 0 | 7 | 0   |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2  | 0 | 64  | 17 | 68 | 0 | 12 | 0 | 7 | 3   |
| MINEIROS              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |     |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 13 | 42 | 0 | 7  | 0 | 1 | 1   |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 14 | 0 | 97  | 6  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 14 | 0 | 104 | 19 | 43 | 0 | 7  | 0 | 1 | 1   |
| MOIPORA               |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |     |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0   |
| MONTE ALEGRE DE GOIAS |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |     |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 15 | 0 | 2  | 0 | 3 | 0   |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 18  | 1  | 16 | 0 | 2  | 0 | 3 | 0</ |



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



|                      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 13  | 1  | 19  | 5  | 11 | 0 | 3  | 0 | 5 | 0 |
| PALMELO              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 2  | 7   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0  | 0 | 0   | 2  | 7   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PALMINOPOLIS         |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PANAMA               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PARANAIGUARA         |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 2   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 2   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PARAUNA              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 3   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PEROLANDIA           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| PETROLINA DE GOIAS   |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 10  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 10  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PILAR DE GOIAS       |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PIRACANJUBA          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 16 | 14  | 6  | 14 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 1  | 0 | 4   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 1  | 0 | 10  | 16 | 19  | 6  | 14 | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| PIRANHAS             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 27 | 22  | 13 | 17 | 0 | 11 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 20  | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 25  | 27 | 31  | 13 | 17 | 0 | 11 | 0 | 1 | 0 |
| PIRENOPOLIS          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 28  | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 18 | 0 | 94  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 18 | 0 | 102 | 0  | 29  | 0  | 6  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| PIRES DO RIO         |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 8  | 21  | 1  | 10 | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 8   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 8   | 8  | 21  | 1  | 10 | 0 | 6  | 0 | 1 | 0 |
| PLANALTINA           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 29  | 4  | 28 | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3 | 12 | 0 | 224 | 11 | 62  | 2  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 13  | 0  | 12  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 13 | 0 | 237 | 11 | 103 | 6  | 28 | 0 | 5  | 0 | 2 | 0 |
| PONTALINA            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 9  | 31  | 0  | 19 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1  | 0 | 13  | 0  | 13  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 1  | 0 | 23  | 9  | 44  | 0  | 19 | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 |
| PORANGATU            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 8  | 39  | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 6  | 1 | 141 | 8  | 47  | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 6  | 1 | 155 | 16 | 86  | 0  | 10 | 0 | 6  | 0 | 1 | 0 |
| PORTEIRAO            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PORTELANDIA          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| POSSE                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 34  | 1  | 29  | 6  | 5  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 15  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 21  | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |     |   |   |   |   |
|----------------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|---|----|-----|---|---|---|---|
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1  | 0 | 67  | 1  | 53  | 6 | 5  | 0   | 2 | 0 | 0 | 0 |
| PROFESSOR JAMIL            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |     |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 10  | 0 | 3  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 10  | 0 | 3  | 0   | 1 | 0 | 0 | 0 |
| QUIRINOPOLIS               |   |   |    |   |     |    |     |   |    |     |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 15 | 2   | 0 | 8  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 1 | 0  | 3 | 64  | 0  | 12  | 0 | 0  | 0   | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 1 | 0  | 3 | 84  | 15 | 14  | 0 | 8  | 0   | 1 | 0 | 0 | 0 |
| RIALMA                     |   |   |    |   |     |    |     |   |    |     |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 8   | 0 | 3  | 0   | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 6 | 0 | 2  | 0 | 75  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 6 | 0 | 2  | 0 | 75  | 0  | 8   | 0 | 3  | 0   | 0 | 0 | 1 | 0 |
| RIANAPOLIS                 |   |   |    |   |     |    |     |   |    |     |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 13  | 0 | 4  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 1 | 0 | 2  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 0 | 2  | 0 | 5   | 0  | 13  | 0 | 4  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RIO QUENTE                 |   |   |    |   |     |    |     |   |    |     |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RIO VERDE                  |   |   |    |   |     |    |     |   |    |     |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 74  | 6 | 30 | 0   | 0 | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 4 | 21 | 0 | 308 | 5  | 41  | 0 | 0  | 97  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 2   | 0 | 0  | 3   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 4 | 21 | 0 | 320 | 5  | 117 | 6 | 30 | 100 | 0 | 0 | 3 | 0 |
| RUBIATABA                  |   |   |    |   |     |    |     |   |    |     |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 3  | 16  | 5 | 18 | 0   | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 4  | 0 | 25  | 0  | 32  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 4  | 0 | 30  | 3  | 48  | 5 | 18 | 0   | 0 | 0 | 1 | 0 |
| SANCLERLANDIA              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |     |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 8   | 0 | 7  | 0   | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 8   | 0 | 7  | 0   | 1 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA BARBARA DE GOIAS     |   |   |    |   |     |    |     |   |    |     |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 15  | 0 | 11 | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1  | 0 | 22  | 2  | 0   | 0 | 0  | 6   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1  | 0 | 22  | 2  | 15  | 0 | 11 | 0   | 6 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA CRUZ DE GOIAS        |   |   |    |   |     |    |     |   |    |     |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 19  | 0 | 3  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 19  | 0 | 3  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA FE DE GOIAS          |   |   |    |   |     |    |     |   |    |     |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 1  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1  | 0 | 14  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1  | 0 | 14  | 0  | 1   | 0 | 1  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA HELENA DE GOIAS      |   |   |    |   |     |    |     |   |    |     |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 1  | 47  | 1 | 13 | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 1  | 47  | 1 | 13 | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA ISABEL               |   |   |    |   |     |    |     |   |    |     |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA RITA DO ARAGUAIA     |   |   |    |   |     |    |     |   |    |     |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 4  | 0 | 29  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 4  | 0 | 29  | 0  | 6   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA RITA DO NOVO DESTINO |   |   |    |   |     |    |     |   |    |     |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 2  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 2  | 8   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA ROSA DE GOIAS        |   |   |    |   |     |    |     |   |    |     |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 0 | 1  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 6   | 0 | 1  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA TEREZA DE GOIAS      |   |   |    |   |     |    |     |   |    |     |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 1  | 0   | 0 | 1  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 1  | 2   | 0 | 1  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA TEREZINHA DE GOIAS   |   |   |    |   |     |    |     |   |    |     |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 15  | 0 | 9  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 2   | 1 | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 |



|                             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|-----------------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 17  | 1  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTO ANTONIO DA BARRA      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 8   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 8   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTO ANTONIO DE GOIAS      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 2 | 1  | 0 | 14  | 4  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 2 | 1  | 0 | 14  | 4  | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 4 | 0 | 11 | 0 | 60  | 2  | 19  | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 4 | 0 | 12 | 0 | 66  | 2  | 20  | 0  | 5  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| SAO DOMINGOS                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 3   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 3   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO FRANCISCO DE GOIAS      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 21  | 16 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 21  | 16 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO D ALIANCA          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DA PARAUNA         |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 1 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 1 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO LUIS DE MONTES BELOS    |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 13  | 10 | 9  | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 3  | 1 | 37  | 2  | 4   | 0  | 0  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 3  | 1 | 39  | 2  | 17  | 10 | 9  | 0 | 15 | 0 | 2 | 0 |
| SAO LUIZ DO NORTE           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO MIGUEL DO ARAGUAIA      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 79  | 0  | 20 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 3  | 0 | 45  | 7  | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 3  | 0 | 46  | 7  | 80  | 1  | 20 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO  |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO PATRICIO                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO SIMAO                   |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 2 | 0 | 3  | 0 | 18  | 2  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 2 | 0 | 3  | 0 | 18  | 2  | 5   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SENADOR CANEDO              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 10 | 4   | 3  | 32 | 0 | 0  | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 1 | 11 | 2 | 162 | 0  | 102 | 0  | 0  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 1 | 11 | 2 | 162 | 10 | 107 | 3  | 32 | 0 | 16 | 0 | 4 | 0 |
| SERRANOPOLIS                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 22  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 22  | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SILVANIA                    |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 24  | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 2  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 2  | 26  | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SIMOLANDIA                  |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 4   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SITIO D ABADIA              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 1 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |





|                      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TAQUARAL DE GOIAS    |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 2   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TERESINA DE GOIAS    |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TEREZOPOLIS DE GOIAS |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TRES RANCHOS         |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 7   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TRINDADE             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 66  | 10 | 103 | 2  | 42 | 0 | 2  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 7  | 3 | 74  | 7  | 9   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 7  | 3 | 140 | 17 | 112 | 2  | 42 | 0 | 2  | 0 | 3 | 0 |
| TROMBAS              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 11  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 11  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TURVANIA             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TURVELANDIA          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| UIRAPURU             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 1   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| URUACU               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 33  | 1  | 26  | 0  | 13 | 0 | 25 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 2  | 1 | 45  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 2  | 1 | 79  | 1  | 27  | 0  | 13 | 0 | 25 | 0 | 0 | 0 |
| URUANA               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 1  | 20  | 12 | 11 | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 17  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 34  | 1  | 21  | 12 | 11 | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| URUTAI               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 18  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 3   | 0  | 18  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| VALPARAISO DE GOIAS  |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 0  | 21 | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 7 | 0 | 26 | 0 | 240 | 17 | 112 | 2  | 0  | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 7 | 0 | 26 | 0 | 248 | 17 | 118 | 3  | 21 | 0 | 18 | 0 | 3 | 0 |
| VARJAO               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 5   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| VIANOPOLIS           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 2  | 12  | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 1  | 0 | 8   | 2  | 12  | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| VICENTINOPOLIS       |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 4  | 17  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 4  | 19  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| VILA BOA             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 6   | 0  | 1  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| VILA PROPICIO        |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 2  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 2  | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                         |     |   |     |   |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
|-------------------------|-----|---|-----|---|--------|-----|-------|-----|-------|----|-------|---|-----|---|
| MARANHAO                |     |   |     |   |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 14  | 0 | 6   | 0 | 912    | 16  | 762   | 36  | 1.164 | 10 | 330   | 0 | 152 | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 1   | 0 | 29     | 1   | 56    | 4   | 134   | 6  | 7     | 0 | 3   | 0 |
| Municipal Urbana        | 75  | 3 | 646 | 1 | 6.908  | 354 | 3.054 | 141 | 13    | 0  | 1.274 | 1 | 2   | 0 |
| Municipal Rural         | 27  | 0 | 342 | 2 | 3.174  | 95  | 1.427 | 47  | 5     | 0  | 1.100 | 3 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 116 | 3 | 995 | 3 | 11.023 | 466 | 5.299 | 228 | 1.316 | 16 | 2.711 | 4 | 157 | 0 |
| ACAILANDIA              |     |   |     |   |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 26    | 0  | 0     | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 5     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 7   | 0 | 15  | 0 | 198    | 15  | 58    | 5   | 0     | 0  | 37    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 2   | 0 | 16     | 4   | 2     | 1   | 0     | 0  | 2     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 7   | 0 | 17  | 0 | 214    | 19  | 60    | 6   | 31    | 0  | 39    | 0 | 1   | 0 |
| AFONSO CUNHA            |     |   |     |   |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 2   | 0 | 15     | 0   | 10    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 2   | 0 | 15     | 0   | 10    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| AGUA DOCE DO MARANHAO   |     |   |     |   |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 3     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 2   | 0 | 10     | 0   | 8     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 3   | 0 | 43     | 0   | 5     | 0   | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 5   | 0 | 53     | 0   | 13    | 0   | 3     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| ALCANTARA               |     |   |     |   |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 0   | 0 | 24     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 3   | 0 | 16     | 0   | 9     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 3   | 0 | 40     | 0   | 10    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 1   | 0 |
| ALDEIAS ALTAS           |     |   |     |   |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 1     | 0  | 0     | 0 | 2   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 5   | 0 | 60     | 5   | 21    | 8   | 0     | 0  | 7     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 1   | 0 | 20     | 0   | 5     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 6   | 0 | 80     | 5   | 26    | 8   | 1     | 0  | 7     | 0 | 2   | 0 |
| ALTAMIRA DO MARANHAO    |     |   |     |   |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 0   | 0 | 1      | 0   | 2     | 0   | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 1     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 0   | 0 | 1      | 0   | 3     | 0   | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| ALTO ALEGRE DO MARANHAO |     |   |     |   |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 3     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 1   | 0 | 59     | 3   | 11    | 0   | 0     | 0  | 3     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 0   | 0 | 19     | 0   | 11    | 0   | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 1   | 0 | 78     | 3   | 22    | 0   | 3     | 0  | 4     | 0 | 0   | 0 |
| ALTO ALEGRE DO PINDARE  |     |   |     |   |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 3     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 14    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 8   | 0 | 32     | 1   | 28    | 1   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 9   | 0 | 58     | 0   | 79    | 1   | 0     | 0  | 53    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 17  | 0 | 90     | 1   | 107   | 2   | 17    | 0  | 53    | 0 | 0   | 0 |
| ALTO PARNAIBA           |     |   |     |   |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0   | 0 | 8      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 0   | 0 | 8      | 0   | 2     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 0   | 0 | 16     | 0   | 2     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| AMAPA DO MARANHAO       |     |   |     |   |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 3     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 2   | 0 | 12     | 0   | 4     | 0   | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 2   | 0 | 1      | 0   | 3     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 4   | 0 | 13     | 0   | 7     | 0   | 3     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| AMARANTE DO MARANHAO    |     |   |     |   |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 1     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 1   | 0 | 23     | 1   | 4     | 1   | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 1   | 0 | 5      | 0   | 1     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 2   | 0 | 28     | 1   | 5     | 1   | 1     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| ANAJATUBA               |     |   |     |   |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 1   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 1   | 0 | 21     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 4   | 0 | 9      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 5   | 0 | 30     | 0   | 0     | 1   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ANAPURUS                |     |   |     |   |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 5     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 0   | 0 | 8      | 0   | 8     | 0   | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 0   | 0 | 2      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 3     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 0   | 0 | 10     | 0   | 8     | 0   | 5     | 0  | 4     | 0 | 0   | 0 |
| APICUM-ACU              |     |   |     |   |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 1     | 0   | 5     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 1   | 0 | 2   | 0 | 28     | 3   | 25    | 3   | 0     | 0  | 5     | 0 | 1   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 2   | 0 | 5      | 3   | 2     | 8   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1   | 0 | 4   | 0 | 33     | 6   | 28    | 11  | 5     | 0  | 5     | 0 | 1   | 0 |
| ARAGUANA                |     |   |     |   |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 4     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 1   | 0 | 2   | 0 | 22     | 0   | 8     | 0   | 0     | 0  | 3     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 1   | 0 | 7      | 0   | 2     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1   | 0 | 3   | 0 | 29     | 0   | 10    | 0   | 4     | 0  | 3     | 0 | 0   | 0 |
| ARAILOSES               |     |   |     |   |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 6     | 0   | 2     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 0   | 0 | 6      | 0   | 2     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 2   | 0 | 23     | 0   | 3     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 2   | 0 | 29     | 0   | 11    | 0   | 2     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ARAME                   |     |   |     |   |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana         | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 1     | 0   | 5     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural          | 0   | 0 | 0   | 0 | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana        | 0   | 0 | 0   | 0 | 4      | 0   | 2     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural         | 0   | 0 | 2   | 0 | 4      | 0   | 5     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0   | 0 | 2   | 0 | 8      | 0   | 8     | 0   | 5     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |



|                        |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|------------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| ARARI                  |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 3   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 5   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| AXIXA                  |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 14 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 6  | 0 | 20  | 0  | 22  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 6  | 0 | 24  | 0  | 29  | 0  | 14 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| BACABAL                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 86  | 3  | 39  | 3  | 9  | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 26 | 0 | 57  | 11 | 9   | 0  | 0  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 5  | 0 | 44  | 18 | 10  | 4  | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 31 | 0 | 192 | 32 | 61  | 7  | 11 | 0 | 21 | 0 | 2 | 0 |
| BACABEIRA              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 21  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0  | 26  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BACURI                 |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 28  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 38  | 0  | 7   | 0  | 5  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| BACURITUBA             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BALSAS                 |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 10  | 0  | 16 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 289 | 32 | 105 | 6  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 312 | 32 | 124 | 6  | 16 | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| BARAO DE GRAJAU        |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 21  | 0  | 19  | 0  | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 32  | 0  | 28  | 0  | 5  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| BARRA DO CORDA         |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 3  | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 1 | 0 | 18 | 0 | 320 | 26 | 51  | 17 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 30  | 0  | 10  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1 | 0 | 19 | 0 | 352 | 26 | 64  | 20 | 14 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| BARREIRINHAS           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 17  | 1  | 38 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 2  | 0 | 33  | 3  | 34  | 1  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 77  | 0  | 64  | 0  | 0  | 0 | 26 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 9  | 0 | 110 | 3  | 115 | 4  | 38 | 0 | 29 | 0 | 1 | 0 |
| BELA VISTA DO MARANHÃO |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 22  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BELAGUA                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 22  | 0  | 12  | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BENEDITO LEITE         |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BEQUIMÃO               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 2  | 0 | 16  | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 35  | 0  | 10  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 3  | 0 | 51  | 0  | 17  | 0  | 2  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| BERNARDO DO MEARIM     |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BOA VISTA DO GURUPI    |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 15  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 15  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOM JARDIM             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 3  | 0 | 27  | 1  | 10  | 0  | 0  | 0 | 23 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 2  | 0 | 17  | 1  | 12  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 6  | 0 | 47  | 2  | 23  | 0  | 2  | 0 | 25 | 0 | 0 | 0 |
| BOM JESUS DAS SELVAS   |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 42  | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 48  | 0  | 15  | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |



|                       |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |     |   |    |   |
|-----------------------|---|---|----|---|-----|----|----|---|----|---|-----|---|----|---|
| BOM LUGAR             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 1 | 0 | 3  | 0 | 26  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 0 | 3  | 0 | 34  | 0  | 12 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| BREJO                 |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 17 | 0 | 4  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 2  | 0 | 29  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 32  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 4  | 0 | 23  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 99  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 6  | 0 | 52  | 0  | 27 | 0 | 4  | 0 | 131 | 0 | 0  | 0 |
| BREJO DE AREIA        |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 1  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| BURITI                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 31 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 6 | 0 | 2  | 0 | 61  | 0  | 77 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 4  | 0 | 58  | 0  | 19 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 6 | 0 | 6  | 0 | 119 | 0  | 96 | 0 | 33 | 0 | 27  | 0 | 0  | 0 |
| BURITI BRAVO          |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 0 | 5  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 2  | 0 | 24  | 0  | 18 | 1 | 0  | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2  | 0 | 30  | 0  | 21 | 1 | 5  | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 |
| BURITICUPU            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 7  | 0 | 88  | 13 | 19 | 1 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 3  | 0 | 40  | 2  | 13 | 0 | 0  | 0 | 22  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 10 | 0 | 128 | 15 | 32 | 1 | 8  | 0 | 23  | 0 | 0  | 0 |
| BURITIRANA            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 3  | 0 | 17  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 3  | 0 | 20  | 0  | 13 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| CACHOEIRA GRANDE      |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1  | 0 | 3  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| CAJAPIO               |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| CAJARI                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 2  | 0 | 33  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2  | 0 | 43  | 0  | 5  | 0 | 2  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| CAMPESTRE DO MARANHÃO |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 36  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 45  | 0  | 9  | 0 | 2  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| CANDIDO MENDES        |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 17  | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2  | 0 | 23  | 0  | 3  | 0 | 2  | 0 | 4   | 0 | 1  | 0 |
| CANTANHEDE            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 7 | 3  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 0 | 7  | 0 | 17  | 1  | 18 | 0 | 0  | 0 | 37  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 2  | 0 | 16  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 0 | 9  | 0 | 33  | 1  | 21 | 7 | 3  | 0 | 39  | 0 | 0  | 0 |
| CAPINZAL DO NORTE     |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 3  | 0 | 0   | 0 | 18 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 2  | 0 | 18  | 0  | 11 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1  | 0 | 15  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 3  | 0 | 33  | 0  | 21 | 0 | 4  | 0 | 25  | 0 | 18 | 0 |
| CAROLINA              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6  | 0 | 12 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 13 | 0 | 46  | 5  | 11 | 4 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 2  | 0 | 20  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 15 | 0 | 66  | 5  | 18 | 4 | 14 | 0 | 6   | 0 | 1  | 0 |
| CARUTAPERA            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 8  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 8  | 0 | 53  | 0  | 22 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 2  | 0 | 29  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 10 | 0 | 82  | 0  | 30 | 0 | 8  | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 |
| CAXIAS                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 20  | 0  | 62 | 3 | 22 | 0 | 4   | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 1 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 10 | 0 | 175 | 19 | 16 | 5 | 0  | 0 | 59  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 31  | 0  | 14 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 10 | 0 | 226 | 19 | 92 | 8 | 23 | 0 | 66  | 0 | 2  | 0 |
| CEDRAL                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 2  | 0 | 3  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |





|                         |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|-------------------------|---|---|----|---|-----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| CENTRAL DO MARANHÃO     |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 24  | 0  | 11 | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0 | 36  | 0  | 18 | 0 | 3  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| CENTRO DO GUILHERME     |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 15  | 0  | 6  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CENTRO NOVO DO MARANHÃO |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 1 | 0 | 2  | 0 | 7   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 2  | 0 | 16  | 0  | 9  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CHAPADINHA              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 5  | 0 | 38  | 0  | 15 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 6  | 0 | 54  | 0  | 16 | 0 | 5  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CIDELÂNDIA              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 1 | 0 | 1  | 0 | 54  | 0  | 15 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 1  | 0 | 70  | 0  | 23 | 0 | 18 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| CODO                    |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 4  | 0 | 21  | 0  | 13 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 15  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 5  | 0 | 36  | 0  | 14 | 0 | 4  | 1 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| COELHO NETO             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 3  | 0 | 45  | 21 | 41 | 2 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3  | 0 | 54  | 21 | 41 | 2 | 2  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| COLINAS                 |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 2  | 23 | 2 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 10 | 0 | 64  | 7  | 12 | 1 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 10 | 0 | 83  | 9  | 39 | 3 | 8  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| CONCEICAO DO LAGO-ACU   |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 3  | 0 | 31  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 4  | 0 | 41  | 0  | 3  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| COROATA                 |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 26 | 0 | 19 | 0 | 1  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 0 | 15 | 0 | 128 | 2  | 67 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 22  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 16 | 0 | 154 | 2  | 98 | 0 | 19 | 0 | 7  | 0 | 3 | 0 |
| CURURUPU                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 17 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 29  | 4  | 4  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 42  | 4  | 22 | 0 | 6  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| DAVINOPOLIS             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 20  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 30  | 0  | 9  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 3 | 0 |
| DOM PEDRO               |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 15 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 16 | 0 | 8  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| DUQUE BACELAR           |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 11  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 32 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 5  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 7  | 0 | 11  | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 42 | 0 | 0 | 0 |
| ESPERANTINOPOLIS        |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 19 | 0 | 10 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 25  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 23  | 0  | 17 | 0 | 2  | 0 | 24 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 49  | 0  | 42 | 0 | 14 | 0 | 32 | 0 | 0 | 0 |
| ESTREITO                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 56  | 23 | 14 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 3  | 0 | 10  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 4  | 0 | 66  | 23 | 16 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| FEIRA NOVA DO MARANHÃO  |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 20  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0 | 31  | 0  | 16 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| FERNANDO FALCAO         |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 2  | 0 | 20  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0 | 21  | 0  | 10 | 0 | 2  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |



|                           |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
|---------------------------|---|---|----|---|----|---|----|---|----|---|----|---|---|---|
| FORMOSA DA SERRA NEGRA    |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 4  | 0 | 40 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 4  | 0 | 46 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| FORTALEZA DOS NOGUEIRAS   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 2  | 0 | 23 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 3  | 0 | 23 | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| FORTUNA                   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 13 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 2  | 0 | 15 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 3  | 0 | 28 | 0 | 7  | 0 | 1  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| GODOFREDO VIANA           |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 7  | 0 | 3  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 7  | 0 | 9  | 0 | 14 | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| GONCALVES DIAS            |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 9  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1  | 0 | 9  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 2  | 0 | 18 | 0 | 10 | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| GOVERNADOR ARCHER         |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 2 | 0 | 2  | 0 | 48 | 0 | 20 | 0 | 0  | 0 | 31 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 2 | 0 | 3  | 0 | 51 | 0 | 23 | 0 | 7  | 0 | 31 | 0 | 0 | 0 |
| GOVERNADOR EDISON LOBAO   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 7  | 0 | 6  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1  | 0 | 20 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 8  | 0 | 26 | 0 | 10 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| GOVERNADOR EUGENIO BARROS |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 21 | 0 | 16 | 0 | 0  | 0 | 26 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 29 | 0 | 19 | 0 | 4  | 0 | 27 | 0 | 0 | 0 |
| GOVERNADOR LUIZ ROCHA     |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 7  | 0 | 14 | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 8  | 0 | 14 | 0 | 2  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| GOVERNADOR NEWTON BELLO   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GOVERNADOR NUNES FREIRE   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 75 | 6 | 8  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 2 | 0 | 1  | 0 | 13 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 2 | 0 | 2  | 0 | 88 | 6 | 11 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| GRACA ARANHA              |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GRAJAU                    |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 1 | 0 | 2  | 0 | 7  | 1 | 11 | 0 | 0  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1  | 0 | 13 | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1 | 0 | 3  | 0 | 20 | 1 | 24 | 0 | 4  | 0 | 20 | 0 | 1 | 0 |
| GUIMARAES                 |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 3  | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 2  | 0 | 9  | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 2  | 0 | 23 | 0 | 13 | 0 | 12 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| HUMBERTO DE CAMPOS        |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 14 | 0 | 45 | 0 | 14 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 3  | 0 | 30 | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 17 | 0 | 75 | 0 | 26 | 0 | 1  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| ICATU                     |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 2  | 0 | 10 | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 2  | 0 | 15 | 0 | 15 | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| IGARAPE DO MEIO           |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 10 | 0 | 14 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 2  | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 12 | 0 | 18 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| IGARAPE GRANDE            |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 40 | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 4  | 0 | 16 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 5  | 0 | 56 | 0 | 14 | 0 | 2  | 0 | 33 | 0 | 5 | 0 |



|                          |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
|--------------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|---|----|---|----|---|---|---|
| IMPERATRIZ               |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 46  | 1 | 54 | 0 | 0  | 0 | 6 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 1 | 0 | 26 | 0 | 432 | 20 | 121 | 7 | 0  | 0 | 50 | 1 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 3  | 0 | 39  | 3  | 8   | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1 | 0 | 29 | 0 | 471 | 23 | 175 | 8 | 54 | 0 | 57 | 1 | 6 | 0 |
| ITAIPAVA DO GRAJAU       |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 46  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 10  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1  | 0 | 53  | 0  | 13  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| ITAPECURU MIRIM          |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 16  | 0 | 13 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 24 | 0 | 134 | 3  | 56  | 4 | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 4  | 0 | 54  | 5  | 46  | 2 | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 28 | 0 | 188 | 8  | 118 | 6 | 18 | 0 | 22 | 0 | 0 | 0 |
| ITINGA DO MARANHÃO       |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 4  | 1 | 36  | 1  | 28  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 1 | 1   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 4  | 2 | 37  | 1  | 31  | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| JATOBA                   |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 4   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JENIPAPO DOS VIEIRAS     |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 6  | 0 | 24  | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 6  | 0 | 39  | 0  | 13  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JOÃO LISBOA              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 0   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 54  | 0  | 13  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1  | 0 | 71  | 0  | 15  | 0 | 3  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| JOSELÂNDIA               |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 1   | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| JUNCO DO MARANHÃO        |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| LAGO DA PEDRA            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 33  | 0  | 2   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 45  | 0  | 11  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1  | 0 | 81  | 0  | 14  | 0 | 2  | 0 | 7  | 0 | 1 | 0 |
| LAGO DO JUNCO            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2  | 0 | 7   | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LAGO DOS RODRIGUES       |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 8   | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 44  | 4  | 22  | 1 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 1  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 47  | 5  | 33  | 1 | 11 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| LAGO VERDE               |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 3  | 0 | 32  | 0  | 10  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 4  | 0 | 38  | 0  | 17  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LAGOA DO MATO            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 12  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 2  | 0 | 5   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2  | 0 | 7   | 0  | 16  | 0 | 2  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| LAGOA GRANDE DO MARANHÃO |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LAJEADO NOVO             |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 9   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 2  | 0 | 4   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2  | 0 | 10  | 0  | 10  | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| LIMA CAMPOS              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 11  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 22  | 0  | 12  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 1 | 0 | 3  | 0 | 20  | 2  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1 | 0 | 3  | 0 | 42  | 2  | 25  | 0 | 8  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| LORETO                   |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 9   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 23  | 0  | 24  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2  | 0 | 30  | 0  | 36  | 0 | 3  | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 |



|                      |   |   |   |   |    |    |    |   |    |    |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|----|----|----|---|----|----|----|---|---|---|
| LUIS DOMINGUES       |   |   |   |   |    |    |    |   |    |    |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 13 | 0  | 3  | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 14 | 0  | 3  | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 |
| MAGALHAES DE ALMEIDA |   |   |   |   |    |    |    |   |    |    |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 4 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 1 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3 | 0 | 8  | 0  | 3  | 0 | 0  | 8  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 5 | 0 | 15 | 0  | 8  | 0 | 0  | 8  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 8 | 0 | 23 | 0  | 11 | 0 | 5  | 0  | 16 | 0 | 0 | 0 |
| MARACACUME           |   |   |   |   |    |    |    |   |    |    |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0  | 1  | 0 | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0  | 1  | 0 | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MARAJA DO SENA       |   |   |   |   |    |    |    |   |    |    |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 3 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0  | 12 | 0 | 0  | 4  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 15 | 0  | 8  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 22 | 0  | 20 | 0 | 3  | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 |
| MARANHAOZINHO        |   |   |   |   |    |    |    |   |    |    |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 1 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 12 | 0  | 7  | 0 | 0  | 3  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 2 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 25 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 2 | 0 | 12 | 0  | 7  | 0 | 1  | 0  | 28 | 0 | 0 | 0 |
| MATA ROMA            |   |   |   |   |    |    |    |   |    |    |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 1 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 1 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 40 | 0  | 9  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 43 | 0  | 10 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MATINHA              |   |   |   |   |    |    |    |   |    |    |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 0 | 7  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 1 | 0 | 7  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 1 | 0 | 13 | 0  | 9  | 0 | 7  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MATOES               |   |   |   |   |    |    |    |   |    |    |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 3  | 0 | 9  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 2 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 6 | 0 | 3 | 0 | 25 | 2  | 20 | 0 | 0  | 42 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 26 | 1  | 20 | 1 | 0  | 22 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 6 | 0 | 4 | 0 | 51 | 3  | 43 | 1 | 11 | 0  | 64 | 0 | 0 | 0 |
| MATOES DO NORTE      |   |   |   |   |    |    |    |   |    |    |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 0 | 1 | 0 | 25 | 0  | 11 | 0 | 0  | 19 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0  | 0  | 0 | 0  | 23 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 4 | 0 | 1 | 0 | 33 | 0  | 11 | 0 | 0  | 42 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MILAGRES DO MARANHÃO |   |   |   |   |    |    |    |   |    |    |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3 | 0 | 11 | 0  | 1  | 0 | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 2 | 0 | 5  | 0  | 1  | 0 | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 5 | 0 | 16 | 0  | 2  | 0 | 0  | 3  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MIRADOR              |   |   |   |   |    |    |    |   |    |    |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0  | 0  | 0 | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MIRANDA DO NORTE     |   |   |   |   |    |    |    |   |    |    |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 4 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 3 | 0 | 79 | 0  | 13 | 0 | 0  | 13 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 3 | 0 | 80 | 0  | 15 | 0 | 4  | 0  | 13 | 0 | 0 | 0 |
| MIRINZAL             |   |   |   |   |    |    |    |   |    |    |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0  | 1  | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0  | 2  | 0 | 0  | 8  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 10 | 0  | 5  | 0 | 2  | 0  | 8  | 0 | 0 | 0 |
| MONCAO               |   |   |   |   |    |    |    |   |    |    |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 6  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3 | 0 | 23 | 16 | 13 | 1 | 0  | 3  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 8  | 2  | 3 | 0  | 7  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0 | 31 | 24 | 16 | 4 | 6  | 0  | 10 | 0 | 0 | 0 |
| MONTES ALTOS         |   |   |   |   |    |    |    |   |    |    |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 9  | 0  | 4  | 0 | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 9  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0 | 18 | 0  | 4  | 0 | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MORROS               |   |   |   |   |    |    |    |   |    |    |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 4  | 0 | 6  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 5  | 0  | 1  | 0 | 0  | 9  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 2  | 0  | 2  | 0 | 0  | 21 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0 | 7  | 0  | 7  | 0 | 6  | 0  | 30 | 0 | 0 | 0 |
| NINA RODRIGUES       |   |   |   |   |    |    |    |   |    |    |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 8 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 4 | 0 | 3 | 0 | 12 | 0  | 7  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 4 | 0 | 3 | 0 | 21 | 0  | 10 | 0 | 8  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| NOVA COLINAS         |   |   |   |   |    |    |    |   |    |    |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 1 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0  | 2  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0  | 5  | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 |





|                         |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |    |   |
|-------------------------|---|---|----|---|-----|----|----|----|----|---|-----|---|----|---|
| NOVA IORQUE             |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0  | 5  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 14  | 0  | 5  | 0  | 2  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| NOVA OLINDA DO MARANHÃO |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 7  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 20  | 10 | 31 | 12 | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 21  | 10 | 31 | 12 | 7  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS  |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 4  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 3  | 0 | 50  | 0  | 26 | 0  | 0  | 0 | 10  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 30  | 0  | 13 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3  | 0 | 80  | 0  | 39 | 0  | 5  | 0 | 12  | 0 | 0  | 0 |
| OLINDA NOVA DO MARANHÃO |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 8  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 1 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 2 | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 10 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| PACO DO LUMIAR          |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 32  | 0  | 28 | 0  | 14 | 0 | 19  | 0 | 15 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 4  | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 1 | 0 | 10 | 0 | 84  | 0  | 16 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 10 | 0 | 121 | 0  | 48 | 0  | 16 | 0 | 25  | 0 | 16 | 0 |
| PALMEIRANDIA            |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4  | 0  | 3  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6  | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 1  | 7  | 6  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 3  | 0 | 16  | 15 | 6  | 16 | 0  | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3  | 0 | 16  | 16 | 23 | 22 | 4  | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 |
| PARAIBANO               |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 3  | 0 | 12  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 4  | 0 | 15  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| PARNARAMA               |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 10  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 1 | 0 | 0  | 0 | 19  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 2  | 0 | 29  | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 |
| PASSAGEM FRANCA         |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 15  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 18  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| PASTOS BONS             |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 0 | 4  | 0 | 14  | 0  | 9  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 4  | 0 | 15  | 0  | 11 | 0  | 1  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| PAULINO NEVES           |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 4  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 37  | 0  | 39 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 4  | 0 | 12  | 0  | 16 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 4  | 0 | 49  | 0  | 55 | 0  | 5  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| PAULO RAMOS             |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 2 | 6  | 0 | 33  | 0  | 13 | 0  | 0  | 0 | 11  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 35  | 0  | 15 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 2 | 6  | 0 | 68  | 0  | 31 | 0  | 1  | 0 | 17  | 0 | 0  | 0 |
| PEDREIRAS               |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 27 | 1 | 0   | 0 | 6  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 20 | 0 | 73  | 10 | 36 | 2  | 0  | 0 | 22  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 2  | 0 | 23  | 0  | 8  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 22 | 0 | 96  | 10 | 44 | 2  | 27 | 1 | 22  | 0 | 6  | 0 |
| PEDRO DO ROSÁRIO        |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 3  | 0 | 20  | 0  | 13 | 0  | 0  | 0 | 50  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3  | 0 | 37  | 0  | 17 | 0  | 0  | 0 | 55  | 0 | 0  | 0 |
| PENALVA                 |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 4  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 4  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| PERI MIRIM              |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 40 | 0  | 0  | 0 | 17  | 0 | 1  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 2  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 181 | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0 | 15  | 0  | 40 | 0  | 2  | 0 | 198 | 0 | 1  | 0 |
| PERITORO                |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 11 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 9   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 12 | 0  | 4  | 0 | 10  | 0 | 0  | 0 |
| PINDARE-MIRIM           |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 3  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 7 | 0 | 2  | 0 | 48  | 4  | 21 | 4  | 0  | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 2 | 0 | 6  | 0 | 34  | 0  | 33 | 0  | 0  | 0 | 12  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 9 | 0 | 8  | 0 | 82  | 4  | 54 | 4  | 3  | 0 | 18  | 0 | 0  | 0 |



|                            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|---|----|---|----|---|---|---|
| PINHEIRO                   |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 19  | 0 | 22 | 0 | 4  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 5  | 0 | 69  | 3  | 25  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 16 | 0 | 116 | 19 | 59  | 1 | 1  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 21 | 0 | 196 | 22 | 103 | 1 | 30 | 0 | 21 | 0 | 3 | 0 |
| PIO XII                    |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 9  | 0 | 20  | 0  | 17  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 4  | 0 | 14  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 13 | 0 | 34  | 0  | 20  | 0 | 3  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| PIRAPEMAS                  |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1  | 0 | 23  | 0  | 8   | 0 | 10 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| POCAO DE PEDRAS            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 36 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 4  | 0 | 27  | 0  | 10  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1  | 0 | 15  | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 5  | 0 | 42  | 0  | 14  | 0 | 36 | 0 | 26 | 0 | 0 | 0 |
| PORTO FRANCO               |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 2 | 0 | 4  | 0 | 50  | 16 | 68  | 5 | 0  | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 9   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 2 | 0 | 4  | 0 | 59  | 16 | 77  | 5 | 5  | 0 | 31 | 0 | 4 | 0 |
| PORTO RICO DO MARANHÃO     |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 5   | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| PRESIDENTE DUTRA           |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 12  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1  | 0 | 17  | 0  | 13  | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| PRESIDENTE JUSCELINO       |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0  | 10  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0  | 16  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PRESIDENTE MEDICI          |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 3 | 0 | 1  | 0 | 15  | 0  | 12  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 1 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 4 | 0 | 1  | 0 | 17  | 0  | 17  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PRESIDENTE SÁRNEY          |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 11  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1  | 0 | 26  | 0  | 11  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PRESIDENTE VARGAS          |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1  | 0 | 14  | 0  | 3   | 1 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 2  | 0 | 30  | 0  | 9   | 1 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| PRIMEIRA CRUZ              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| RAPOSA                     |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 13  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 2  | 0 | 23  | 0  | 14  | 0 | 2  | 0 | 5  | 0 | 2 | 0 |
| RIACHÃO                    |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 2  | 0 | 27  | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1  | 0 | 19  | 0  | 10  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 3  | 0 | 46  | 0  | 22  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RIBAMAR FIQUENE            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 6 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1  | 0 | 20  | 0  | 14  | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1  | 0 | 26  | 0  | 15  | 0 | 1  | 0 | 8  | 0 | 6 | 0 |
| ROSÁRIO                    |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 9   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 8   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 4  | 0 | 20  | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 2  | 0 | 17  | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 6  | 0 | 37  | 0  | 23  | 0 | 9  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| SAMBAIBA                   |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA FILOMENA DO MARANHÃO |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 2  | 0 | 11  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 2  | 0 | 26  | 0  | 8   | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |



|                            |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------------|---|---|----|---|-----|---|-----|---|----|---|----|---|---|---|
| SANTA HELENA               |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 2   | 0 | 5  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 22 | 0 | 23  | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 22 | 0 | 27  | 0 | 8   | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA INES                 |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 28 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 5  | 0 | 106 | 5 | 77  | 0 | 7  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 5  | 0 | 26  | 4 | 26  | 5 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 10 | 0 | 132 | 9 | 103 | 5 | 42 | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA LUZIA                |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1   | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 5  | 0 | 40  | 0 | 15  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 27  | 0 | 11  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 5  | 0 | 67  | 0 | 27  | 0 | 13 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA LUZIA DO PARUA       |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 26  | 3 | 23  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1  | 0 | 38  | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1  | 0 | 64  | 3 | 31  | 0 | 1  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA QUITERIA DO MARANHAO |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 6  | 0 | 23  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 4  | 0 | 27  | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 10 | 0 | 50  | 0 | 6   | 0 | 2  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA RITA                 |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 3   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 4  | 0 | 29  | 0 | 7   | 0 | 1  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 3  | 0 | 21  | 3 | 6   | 0 | 0  | 0 | 25 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 7  | 0 | 50  | 3 | 16  | 0 | 4  | 0 | 33 | 0 | 1 | 0 |
| SANTANA DO MARANHAO        |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0 | 14  | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 3  | 0 | 61  | 0 | 35  | 0 | 0  | 0 | 90 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 3  | 0 | 68  | 0 | 49  | 0 | 14 | 0 | 96 | 0 | 0 | 0 |
| SANTO AMARO DO MARANHAO    |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTO ANTONIO DOS LOPES    |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 3   | 0 | 1  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| SAO BENEDITO DO RIO PRETO  |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 15  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1  | 0 | 26  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1  | 0 | 32  | 0 | 18  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SAO BENTO                  |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 6   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 2  | 0 | 81  | 0 | 85  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 4  | 0 | 15  | 0 | 19  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 6  | 0 | 96  | 0 | 110 | 0 | 2  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| SAO BERNARDO               |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 3  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 20  | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 2  | 0 | 21  | 1 | 15  | 0 | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 2  | 0 | 41  | 1 | 20  | 0 | 8  | 1 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| SAO DOMINGOS DO AZEITAO    |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 3   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO DOMINGOS DO MARANHAO   |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 1 | 0 | 3  | 0 | 37  | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 2  | 0 | 17  | 0 | 14  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 0 | 5  | 0 | 54  | 0 | 22  | 0 | 2  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| SAO FELIX DE BALSAS        |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1  | 0 | 13  | 0 | 4   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO FRANCISCO DO BREJAO    |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0 | 4   | 1 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 3  | 0 | 6   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 4  | 0 | 18  | 0 | 7   | 1 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SAO FRANCISCO DO MARANHAO  |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO BATISTA           |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 4  | 0 | 8   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 5  | 0 | 18  | 0 | 10  | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |



|                              |    |   |    |   |       |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
|------------------------------|----|---|----|---|-------|----|-----|----|-----|----|-----|---|----|---|
| SAO JOAO DO CARU             |    |   |    |   |       |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 0 | 1  | 0 | 28    | 0  | 12  | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0 | 0  | 0 | 5     | 0  | 8   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0 | 1  | 0 | 33    | 0  | 20  | 0  | 2   | 0  | 3   | 0 | 1  | 0 |
| SAO JOAO DO PARAISO          |    |   |    |   |       |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 2  | 0 | 3  | 0 | 44    | 8  | 22  | 4  | 0   | 0  | 10  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0 | 1  | 0 | 26    | 0  | 25  | 0  | 0   | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 2  | 0 | 4  | 0 | 70    | 8  | 47  | 4  | 6   | 0  | 16  | 0 | 2  | 0 |
| SAO JOAO DO SOTER            |    |   |    |   |       |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 1  | 0 | 4  | 0 | 46    | 0  | 16  | 0  | 0   | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0 | 5  | 0 | 25    | 0  | 17  | 0  | 0   | 0  | 17  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 1  | 0 | 9  | 0 | 71    | 0  | 33  | 0  | 0   | 1  | 24  | 0 | 0  | 0 |
| SAO JOAO DOS PATOS           |    |   |    |   |       |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 2  | 0 | 11 | 0 | 79    | 0  | 36  | 1  | 0   | 0  | 10  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 1  | 0 | 0  | 0 | 16    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 3  | 0 | 11 | 0 | 95    | 0  | 36  | 1  | 3   | 0  | 10  | 2 | 1  | 0 |
| SAO JOSE DE RIBAMAR          |    |   |    |   |       |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 6   | 0  | 17  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0 | 0  | 0 | 10    | 0  | 9   | 0  | 6   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 0 | 25 | 0 | 51    | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 100 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0 | 12 | 0 | 63    | 3  | 19  | 1  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0 | 37 | 0 | 124   | 3  | 30  | 1  | 12  | 0  | 120 | 0 | 0  | 0 |
| SAO JOSE DOS BASILIOS        |    |   |    |   |       |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 5   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 0 | 0  | 0 | 20    | 0  | 26  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0 | 2  | 0 | 13    | 0  | 4   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0 | 2  | 0 | 33    | 0  | 30  | 0  | 5   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 |
| SAO LUIS                     |    |   |    |   |       |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 14 | 0 | 6  | 0 | 511   | 11 | 215 | 16 | 263 | 9  | 246 | 0 | 51 | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0 | 0  | 0 | 6     | 0  | 19  | 1  | 12  | 2  | 6   | 0 | 2  | 0 |
| Municipal Urbana             | 8  | 1 | 68 | 0 | 639   | 17 | 455 | 33 | 0   | 0  | 145 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 7  | 0 | 15 | 1 | 190   | 1  | 89  | 0  | 0   | 0  | 24  | 1 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 29 | 1 | 89 | 1 | 1.346 | 29 | 778 | 50 | 275 | 11 | 421 | 1 | 53 | 0 |
| SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO |    |   |    |   |       |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 6   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 0 | 4  | 0 | 10    | 0  | 6   | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0 | 3  | 0 | 17    | 0  | 3   | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0 | 7  | 0 | 27    | 0  | 9   | 0  | 6   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 |
| SAO MATEUS DO MARANHAO       |    |   |    |   |       |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 6   | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 0 | 0  | 0 | 31    | 0  | 21  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0 | 2  | 0 | 18    | 0  | 5   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0 | 2  | 0 | 49    | 0  | 32  | 0  | 4   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| SAO PEDRO DA AGUA BRANCA     |    |   |    |   |       |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 0 | 3  | 0 | 54    | 0  | 6   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0 | 0  | 0 | 6     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0 | 3  | 0 | 60    | 0  | 6   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SAO PEDRO DOS CRENTES        |    |   |    |   |       |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 0 | 0  | 0 | 3     | 0  | 4   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0 | 0  | 0 | 1     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0 | 0  | 0 | 4     | 0  | 5   | 0  | 4   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS |    |   |    |   |       |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 7   | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 4  | 0 | 5  | 0 | 29    | 2  | 9   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0 | 4  | 0 | 22    | 0  | 7   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 4  | 0 | 9  | 0 | 51    | 2  | 23  | 0  | 3   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA |    |   |    |   |       |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 0 | 3  | 0 | 4     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0 | 0  | 0 | 1     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0 | 3  | 0 | 5     | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SAO ROBERTO                  |    |   |    |   |       |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 0 | 0  | 0 | 6     | 0  | 6   | 0  | 0   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0 | 1  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0 | 1  | 0 | 6     | 0  | 6   | 0  | 3   | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 |
| SAO VICENTE FERRER           |    |   |    |   |       |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0 | 0  | 0 | 29    | 0  | 8   | 0  | 3   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 0 | 1  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0 | 0  | 0 | 1     | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0 | 1  | 0 | 30    | 0  | 10  | 0  | 3   | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 |
| SATUBINHA                    |    |   |    |   |       |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 0 | 8  | 0 | 9     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0 | 0  | 0 | 6     | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 36  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0 | 8  | 0 | 15    | 0  | 3   | 0  | 1   | 0  | 36  | 0 | 0  | 0 |
| SENADOR ALEXANDRE COSTA      |    |   |    |   |       |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 0 | 2  | 0 | 5     | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0 | 2  | 0 | 6     | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0 | 4  | 0 | 11    | 0  | 4   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SENADOR LA ROCQUE            |    |   |    |   |       |    |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana              | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural               | 0  | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana             | 0  | 0 | 0  | 0 | 34    | 0  | 5   | 0  | 0   | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural              | 0  | 0 | 8  | 0 | 49    | 0  | 11  | 0  | 0   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0  | 0 | 8  | 0 | 83    | 0  | 16  | 0  | 2   | 0  | 12  | 0 | 0  | 0 |





|                         |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
|-------------------------|---|---|----|---|-----|---|----|---|---|---|----|---|---|---|
| SERRANO DO MARANHÃO     |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 3  | 0 | 7   | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 4  | 0 | 12  | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SÍTIO NOVO              |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 29  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 2  | 0 | 11  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3  | 0 | 40  | 0 | 11 | 0 | 1 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| SUCUPIRA DO NORTE       |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 3  | 0 | 15  | 1 | 37 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3  | 0 | 19  | 2 | 41 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SUCUPIRA DO RIACHÃO     |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 29  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 33  | 0 | 13 | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TASSO FRAGOSO           |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 | 4 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 4  | 0 | 18  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 4  | 0 | 32  | 0 | 20 | 0 | 4 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| TIMBIRAS                |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0 | 19 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0 | 20 | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TIMON                   |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 36  | 0 | 22 | 0 | 7 | 0 | 24 | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 0 | 13 | 0 | 119 | 8 | 11 | 1 | 0 | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 14 | 0 | 166 | 8 | 34 | 1 | 7 | 0 | 35 | 0 | 3 | 0 |
| TRIZIDEIA DO VALE       |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 8 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 3  | 0 | 67  | 0 | 54 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3  | 0 | 75  | 0 | 60 | 0 | 8 | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 |
| TUFILÂNDIA              |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 1 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 3  | 1 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0 | 3  | 1 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| TUNTUM                  |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 4  | 0 | 65  | 2 | 10 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 4  | 0 | 12  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 8  | 0 | 77  | 2 | 14 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| TURIACU                 |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 0 | 0  | 0 | 18  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 3  | 0 | 24  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 3  | 0 | 43  | 0 | 17 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| TURILÂNDIA              |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| TUTOIA                  |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 9 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 4  | 0 | 48  | 5 | 16 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 32  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 12 | 0 | 80  | 5 | 32 | 0 | 9 | 0 | 19 | 0 | 0 | 0 |
| URBANO SANTOS           |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 4 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 2  | 0 | 7 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| VARGEM GRANDE           |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0 | 15 | 0 | 4 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 2 | 0 | 4  | 0 | 26  | 3 | 4  | 2 | 0 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 5  | 0 | 10  | 0 | 1  | 1 | 0 | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 2 | 0 | 9  | 0 | 50  | 3 | 20 | 3 | 4 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 |
| VIANA                   |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 40  | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 43  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 87  | 0 | 4  | 0 | 2 | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| VILA NOVA DOS MARTÍRIOS |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 0  | 0 | 27  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| VITÓRIA DO MEARIM       |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 7   | 0 | 5  | 1 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0 | 4  | 1 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0 | 16  | 0 | 9  | 2 | 2 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| VITORINO FREIRE         |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 5   | 3 | 7  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 1 | 0 | 3  | 0 | 17  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 5  | 0 | 22  | 3 | 16 | 0 | 2 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| ZE DOCA                 |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 13  | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 29  | 0 | 8  | 0 | 2 | 1 | 12 | 0 | 1 | 0 |



|                      |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |     |    |   |
|----------------------|----|-----|-----|----|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|-----|----|---|
| MATO GROSSO          |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 6  | 7   | 0   | 19 | 777   | 156 | 720   | 13  | 318 | 1 | 284 | 326 | 32 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 63    | 0   | 39    | 0   | 6   | 0 | 9   | 0   | 1  | 0 |
| Municipal Urbana     | 54 | 123 | 388 | 8  | 2.494 | 314 | 700   | 79  | 0   | 0 | 216 | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 1  | 0   | 35  | 0  | 427   | 101 | 172   | 36  | 0   | 0 | 10  | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 61 | 130 | 423 | 27 | 3.761 | 571 | 1.631 | 128 | 324 | 1 | 519 | 326 | 33 | 0 |
| ACORIZAL             |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 11    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 2   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 0   | 0  | 11    | 0   | 1     | 0   | 0   | 0 | 2   | 0   | 0  | 0 |
| AGUA BOA             |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 2     | 0   | 1   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 5  | 3   | 7   | 0  | 26    | 3   | 8     | 1   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 1     | 11  | 1     | 4   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 5  | 3   | 7   | 0  | 27    | 14  | 11    | 5   | 1   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| ALTA FLORESTA        |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 46    | 0   | 50    | 0   | 14  | 0 | 1   | 0   | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 4     | 0   | 2     | 0   | 1   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1   | 3   | 0  | 58    | 4   | 16    | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 1   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1   | 3   | 0  | 108   | 4   | 68    | 1   | 15  | 0 | 1   | 0   | 2  | 0 |
| ALTO ARAGUAIA        |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 17    | 0   | 2     | 0   | 1   | 0 | 0   | 0   | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0   | 1   | 0  | 4     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0 | 2   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 3     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 3   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0   | 1   | 0  | 24    | 0   | 4     | 0   | 1   | 0 | 5   | 0   | 2  | 0 |
| ALTO BOA VISTA       |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 0   | 0  | 5     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0 | 1   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 0   | 0  | 5     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0 | 1   | 0   | 0  | 0 |
| ALTO GARCAS          |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 3     | 0   | 4     | 0   | 0   | 0 | 1   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1   | 0   | 0  | 21    | 0   | 0     | 5   | 0   | 0 | 1   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1   | 0   | 0  | 24    | 0   | 4     | 5   | 0   | 0 | 2   | 0   | 0  | 0 |
| ALTO PARAGUAI        |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0   | 0   | 0  | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0   | 0   | 0  | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| ALTO TAQUARI         |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 0   | 0  | 9     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 0   | 0  | 9     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| APIACAS              |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 7     | 0   | 2     | 0   | 1   | 0 | 0   | 0   | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 1   | 0  | 8     | 0   | 3     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 1   | 0  | 16    | 0   | 5     | 0   | 1   | 0 | 0   | 0   | 1  | 0 |
| ARAGUAIANA           |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 0   | 0  | 11    | 0   | 4     | 0   | 0   | 0 | 2   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 0   | 0  | 11    | 0   | 4     | 0   | 0   | 0 | 2   | 0   | 0  | 0 |
| ARAGUAINHA           |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 0   | 0  | 2     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 0   | 0  | 2     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| ARAPUTANGA           |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 7     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 3   | 1   | 0  | 5     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 2     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 3   | 1   | 0  | 7     | 0   | 7     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| ARENAPOLIS           |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 12    | 0   | 6     | 0   | 5   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 0   | 0  | 2     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 0   | 0  | 14    | 0   | 6     | 0   | 5   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| ARIPUANA             |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 11    | 0   | 4     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0   | 2   | 0  | 37    | 4   | 7     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 8     | 5   | 0     | 3   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0   | 2   | 0  | 56    | 9   | 11    | 3   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| BARAO DE MELGACO     |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 3     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0   | 2   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 1  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 2  | 0   | 2   | 0  | 3     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| BARRA DO BUGRES      |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 5     | 0   | 6     | 0   | 0   | 0 | 1   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0   | 4   | 0  | 3     | 1   | 1     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 4     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0   | 4   | 0  | 12    | 1   | 7     | 0   | 0   | 0 | 1   | 0   | 0  | 0 |
| BARRA DO GARCAS      |    |     |     |    |       |     |       |     |     |   |     |     |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0   | 0  | 25    | 1   | 19    | 0   | 2   | 0 | 0   | 0   | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 6   | 0  | 26    | 1   | 8     | 0   | 0   | 0 | 3   | 0   | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0   | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 6   | 0  | 51    | 2   | 27    | 0   | 2   | 0 | 3   | 0   | 2  | 0 |



|                       |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------|---|---|----|---|-----|----|----|----|---|---|---|---|---|---|
| BOM JESUS DO ARAGUAIA |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| BRASNORTE             |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 2  | 0 | 12  | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 6  | 0  | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2  | 0 | 25  | 0  | 8  | 0  | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| CACERES               |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 30  | 0  | 21 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 3 | 1 | 8  | 0 | 57  | 6  | 9  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 3  | 0 | 50  | 0  | 10 | 0  | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 3 | 1 | 11 | 0 | 137 | 6  | 40 | 0  | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| CAMPINAPOLIS          |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 1 | 4   | 0  | 3  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 1 | 7   | 0  | 4  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CAMPO NOVO DO PARECIS |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 0 | 4  | 0 | 65  | 7  | 25 | 11 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 0 | 4  | 0 | 67  | 7  | 25 | 11 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CAMPO VERDE           |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 6  | 0  | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 5  | 1 | 35  | 4  | 15 | 0  | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 4  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 6  | 1 | 44  | 4  | 25 | 0  | 3 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| CAMPOS DE JULIO       |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 4  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 4 | 4  | 0 | 36  | 1  | 1  | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 4 | 4  | 0 | 39  | 1  | 5  | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| CANABRAVA DO NORTE    |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CANARANA              |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1 | 15 | 0 | 60  | 11 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1 | 16 | 0 | 73  | 11 | 4  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CARLINDA              |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 7  | 0  | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 2  | 0 | 14  | 0  | 5  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2  | 0 | 24  | 0  | 13 | 0  | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| CASTANHEIRA           |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CHAPADA DOS GUIMARAES |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 8  | 0  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0  | 12 | 0  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CLAUDIA               |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 9  | 0  | 1 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 0 | 5  | 0 | 21  | 3  | 24 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 0 | 6  | 0 | 30  | 3  | 33 | 0  | 1 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 |
| COCALINHO             |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| COLIDER               |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 16 | 0  | 4 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 4  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 2 | 5  | 0 | 36  | 19 | 9  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 2 | 6  | 0 | 59  | 19 | 29 | 0  | 4 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| COLNIZA               |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 6  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 6  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 22  | 0  | 14 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| COMODORO              |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 3  | 0  | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1 | 2  | 0 | 16  | 0  | 12 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1 | 2  | 0 | 20  | 0  | 16 | 0  | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| CONFRESA              |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 5  | 0 | 22  | 1  | 3  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 3  | 0 | 17  | 0  | 9  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 8  | 0 | 39  | 1  | 12 | 1  | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |







|                             |   |   |   |   |    |   |    |   |     |   |    |   |   |   |
|-----------------------------|---|---|---|---|----|---|----|---|-----|---|----|---|---|---|
| ITUIQUIRA                   |   |   |   |   |    |   |    |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 22 | 0 | 10 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 1 | 0 | 8  | 0 | 11 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1 | 0 | 30 | 0 | 27 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JACIARA                     |   |   |   |   |    |   |    |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 0 | 13 | 0 | 0   | 0 | 8  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 2 | 2 | 0 | 12 | 1 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 2 | 2 | 0 | 30 | 1 | 13 | 0 | 0   | 0 | 9  | 0 | 1 | 0 |
| JANGADA                     |   |   |   |   |    |   |    |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JAURU                       |   |   |   |   |    |   |    |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 6  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 1 | 0 | 8  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 2 | 0 | 22 | 0 | 12 | 0 | 3   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| JUARA                       |   |   |   |   |    |   |    |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 12 | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 3 | 0 | 23 | 3 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0 | 3  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 3 | 0 | 42 | 3 | 4  | 0 | 0   | 0 | 12 | 0 | 4 | 0 |
| JUINA                       |   |   |   |   |    |   |    |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 38 | 0 | 19 | 0 | 7   | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 2 | 3 | 0 | 8  | 1 | 5  | 1 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 1 | 3  | 2 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 2 | 3 | 0 | 46 | 2 | 27 | 3 | 7   | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| JURUENA                     |   |   |   |   |    |   |    |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 1 | 1 | 2 | 0 | 17 | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 1 | 1 | 2 | 0 | 20 | 0 | 3  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JUSCIMEIRA                  |   |   |   |   |    |   |    |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 0 | 4  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| LAMBARI D OESTE             |   |   |   |   |    |   |    |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 3  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 3  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| LUCAS DO RIO VERDE          |   |   |   |   |    |   |    |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 5  | 0 | 116 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 3 | 0 | 27 | 0 | 12 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 3 | 0 | 38 | 0 | 17 | 0 | 116 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LUCIARA                     |   |   |   |   |    |   |    |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MARCELANDIA                 |   |   |   |   |    |   |    |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 0 | 6  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 2 | 1 | 1 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 2 | 1 | 1 | 19 | 0 | 11 | 0 | 1   | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| MATUPA                      |   |   |   |   |    |   |    |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 28 | 0 | 32 | 0 | 16  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 1 | 0 | 3 | 0 | 17 | 0 | 9  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 2 | 0 | 16 | 0 | 8  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 1 | 0 | 5 | 0 | 61 | 0 | 49 | 0 | 16  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MIRASSOL D OESTE            |   |   |   |   |    |   |    |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 14 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 2 | 2 | 0 | 34 | 0 | 5  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 2 | 2 | 0 | 51 | 0 | 21 | 0 | 1   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| NOBRES                      |   |   |   |   |    |   |    |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 4  | 1 | 1   | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 1 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 1 | 0 | 2 | 0 | 7  | 0 | 9  | 1 | 5   | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 |
| NORTELANDIA                 |   |   |   |   |    |   |    |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0 | 19 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1 | 0 | 7  | 0 | 3  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1 | 0 | 21 | 0 | 22 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO |   |   |   |   |    |   |    |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 2 | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| NOVA BANDEIRANTES           |   |   |   |   |    |   |    |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 3  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 1 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 9  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 1 | 0 | 0 | 0 | 22 | 0 | 14 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |

[illegible]



|                       |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
|-----------------------|---|---|---|---|----|---|----|---|---|---|----|---|---|---|
| PARANATINGA           |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 11 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 5 | 0 | 28 | 5 | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 2 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 7 | 0 | 34 | 5 | 12 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| PEDRA PRETA           |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 3 | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 4 | 0 | 11 | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PEIXOTO DE AZEVEDO    |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 7  | 0 | 4 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 32 | 0 | 22 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 39 | 0 | 34 | 0 | 4 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| PLANALTO DA SERRA     |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| POCONE                |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 1 | 3  | 1 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 3 | 0 | 3  | 2 | 5  | 5 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 3 | 0 | 20 | 3 | 10 | 6 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| PONTAL DO ARAGUAIA    |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| PONTE BRANCA          |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PONTES E LACERDA      |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 37 | 0 | 13 | 0 | 5 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 9 | 0 | 12 | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 1 | 6  | 5 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 9 | 0 | 54 | 1 | 30 | 5 | 5 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PORTO ALEGRE DO NORTE |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| PORTO DOS GAÚCHOS     |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1 | 0 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PORTO ESPERIDIAO      |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1 | 0 | 16 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PORTO ESTRELA         |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| POXOREO               |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 1 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1 | 1 | 5  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PRIMAVERA DO LESTE    |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 3 | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 4 | 0 | 6 | 3 | 54 | 1 | 20 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 4 | 0 | 6 | 3 | 54 | 1 | 21 | 0 | 3 | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| QUERENCIA             |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 3 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 1 | 1  | 1 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 3 | 0 | 0 | 0 | 8  | 1 | 9  | 1 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RESERVA DO CABACAL    |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| RIBEIRAO CASCALHEIRA  |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0 | 11 | 0 | 2 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |



|                           |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
|---------------------------|---|---|----|---|-----|---|----|---|----|---|----|---|---|---|
| RIBEIRAOZINHO             |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RIO BRANCO                |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RONDOLANDIA               |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RONDONOPOLIS              |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 42  | 0 | 51 | 0 | 21 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 6 | 16 | 0 | 75  | 1 | 20 | 0 | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 1  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 6 | 16 | 0 | 121 | 1 | 72 | 1 | 21 | 0 | 10 | 0 | 1 | 0 |
| ROSARIO OESTE             |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SALTO DO CEU              |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA CARMEM              |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 4 | 1  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 4 | 1  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA CRUZ DO XINGU       |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 3 | 0  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 3 | 0  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA RITA DO TRIVELATO   |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA TEREZINHA           |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTO AFONSO              |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTO ANTONIO DO LESTE    |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTO ANTONIO DO LEVERGER |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 21  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 1 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1 | 0 | 2  | 0 | 31  | 0 | 15 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SAO FELIX DO ARAGUAIA     |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DO POVO          |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| SAO JOSE DO RIO CLARO     |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 1 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DO XINGU         |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |





|                                  |   |    |    |   |     |     |    |    |    |   |    |     |   |   |
|----------------------------------|---|----|----|---|-----|-----|----|----|----|---|----|-----|---|---|
| SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS       |   |    |    |   |     |     |    |    |    |   |    |     |   |   |
| Estadual Urbana                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural                   | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                 | 1 | 1  | 3  | 0 | 30  | 7   | 15 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal             | 1 | 1  | 3  | 0 | 32  | 7   | 19 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| SAO PEDRO DA CIPA                |   |    |    |   |     |     |    |    |    |   |    |     |   |   |
| Estadual Urbana                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 10  | 0   | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural                   | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                 | 1 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0   | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal             | 1 | 0  | 0  | 0 | 12  | 0   | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| SAPEZAL                          |   |    |    |   |     |     |    |    |    |   |    |     |   |   |
| Estadual Urbana                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural                   | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                 | 1 | 1  | 0  | 0 | 24  | 0   | 10 | 0  | 0  | 0 | 1  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal             | 1 | 1  | 0  | 0 | 24  | 0   | 10 | 0  | 0  | 0 | 1  | 0   | 0 | 0 |
| SERRA NOVA DOURADA               |   |    |    |   |     |     |    |    |    |   |    |     |   |   |
| Estadual Urbana                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural                   | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                 | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal             | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| SINOP                            |   |    |    |   |     |     |    |    |    |   |    |     |   |   |
| Estadual Urbana                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 0   | 36 | 0  | 14 | 0 | 1  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural                   | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                 | 6 | 2  | 8  | 0 | 83  | 6   | 20 | 0  | 0  | 0 | 20 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 3   | 3  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal             | 6 | 2  | 8  | 0 | 93  | 9   | 59 | 1  | 14 | 0 | 21 | 0   | 0 | 0 |
| SORRISO                          |   |    |    |   |     |     |    |    |    |   |    |     |   |   |
| Estadual Urbana                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 3  | 0 | 10 | 0   | 3 | 0 |
| Estadual Rural                   | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                 | 4 | 2  | 17 | 0 | 127 | 0   | 52 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                  | 0 | 0  | 1  | 0 | 16  | 0   | 7  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal             | 4 | 2  | 18 | 0 | 143 | 0   | 59 | 0  | 3  | 0 | 10 | 0   | 3 | 0 |
| TABAPORA                         |   |    |    |   |     |     |    |    |    |   |    |     |   |   |
| Estadual Urbana                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural                   | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                 | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0   | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                  | 0 | 0  | 1  | 0 | 1   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal             | 0 | 0  | 1  | 0 | 7   | 0   | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| TANGARA DA SERRA                 |   |    |    |   |     |     |    |    |    |   |    |     |   |   |
| Estadual Urbana                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 52  | 0   | 22 | 0  | 9  | 0 | 8  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural                   | 0 | 0  | 0  | 0 | 7   | 0   | 11 | 0  | 0  | 0 | 1  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                 | 1 | 1  | 5  | 0 | 68  | 0   | 30 | 0  | 0  | 0 | 20 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                  | 0 | 0  | 1  | 0 | 7   | 0   | 0  | 2  | 0  | 0 | 1  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal             | 1 | 1  | 6  | 0 | 134 | 0   | 63 | 2  | 9  | 0 | 30 | 0   | 0 | 0 |
| TAPURAH                          |   |    |    |   |     |     |    |    |    |   |    |     |   |   |
| Estadual Urbana                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural                   | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                 | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0   | 7  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0   | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal             | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 0   | 12 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| TERRA NOVA DO NORTE              |   |    |    |   |     |     |    |    |    |   |    |     |   |   |
| Estadual Urbana                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 14  | 0   | 22 | 0  | 4  | 0 | 1  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural                   | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                 | 4 | 3  | 9  | 0 | 13  | 0   | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 10  | 0  | 8  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal             | 4 | 3  | 9  | 0 | 28  | 10  | 27 | 8  | 4  | 0 | 1  | 0   | 0 | 0 |
| TESOURO                          |   |    |    |   |     |     |    |    |    |   |    |     |   |   |
| Estadual Urbana                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural                   | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                 | 0 | 0  | 1  | 0 | 1   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal             | 0 | 0  | 1  | 0 | 1   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| TORIXOREU                        |   |    |    |   |     |     |    |    |    |   |    |     |   |   |
| Estadual Urbana                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 1  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural                   | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                 | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal             | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0   | 1  | 0  | 3  | 0 | 2  | 0   | 0 | 0 |
| UNIAO DO SUL                     |   |    |    |   |     |     |    |    |    |   |    |     |   |   |
| Estadual Urbana                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 5  | 0  | 8  | 0 | 2  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural                   | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                 | 0 | 1  | 0  | 1 | 9   | 0   | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal             | 0 | 1  | 0  | 1 | 9   | 0   | 7  | 0  | 8  | 0 | 2  | 0   | 0 | 0 |
| VALE DE SAO DOMINGOS             |   |    |    |   |     |     |    |    |    |   |    |     |   |   |
| Estadual Urbana                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural                   | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0   | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal             | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0   | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| VARZEA GRANDE                    |   |    |    |   |     |     |    |    |    |   |    |     |   |   |
| Estadual Urbana                  | 0 | 7  | 0  | 7 | 25  | 49  | 21 | 0  | 6  | 0 | 48 | 179 | 2 | 0 |
| Estadual Rural                   | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                 | 1 | 17 | 44 | 0 | 286 | 103 | 13 | 12 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                  | 0 | 0  | 5  | 0 | 14  | 2   | 2  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal             | 1 | 24 | 49 | 7 | 325 | 154 | 36 | 13 | 6  | 0 | 49 | 179 | 2 | 0 |
| VERA                             |   |    |    |   |     |     |    |    |    |   |    |     |   |   |
| Estadual Urbana                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 16 | 0  | 6  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural                   | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                 | 0 | 0  | 1  | 0 | 23  | 31  | 9  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal             | 0 | 0  | 1  | 0 | 23  | 31  | 25 | 9  | 6  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE |   |    |    |   |     |     |    |    |    |   |    |     |   |   |
| Estadual Urbana                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural                   | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                 | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 8   | 0   | 9  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal             | 0 | 0  | 0  | 0 | 9   | 0   | 9  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0   | 0 | 0 |
| VILA RICA                        |   |    |    |   |     |     |    |    |    |   |    |     |   |   |
| Estadual Urbana                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural                   | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                 | 0 | 0  | 3  | 0 | 26  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural                  | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0   | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal             | 0 | 0  | 3  | 0 | 33  | 0   | 1  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0   | 0 | 0 |



|                      |    |    |     |    |       |     |       |    |     |    |     |   |     |   |
|----------------------|----|----|-----|----|-------|-----|-------|----|-----|----|-----|---|-----|---|
| MATO GROSSO DO SUL   |    |    |     |    |       |     |       |    |     |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 2  | 0   | 2  | 2.388 | 61  | 1.267 | 60 | 574 | 17 | 138 | 0 | 120 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 263   | 3   | 100   | 2  | 20  | 0  | 14  | 0 | 5   | 0 |
| Municipal Urbana     | 17 | 75 | 220 | 30 | 2.900 | 194 | 1.003 | 24 | 0   | 0  | 186 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 13  | 3  | 366   | 28  | 107   | 12 | 1   | 0  | 7   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 17 | 77 | 233 | 35 | 5.917 | 286 | 2.477 | 98 | 595 | 17 | 345 | 0 | 125 | 0 |
| AGUA CLARA           |    |    |     |    |       |     |       |    |     |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 14    | 0   | 1     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 0   | 0  | 13    | 0   | 4     | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0   | 0  | 1     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 0   | 0  | 28    | 0   | 5     | 0  | 1   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 |
| ALCINOPOLIS          |    |    |     |    |       |     |       |    |     |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 4     | 0   | 0     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0  | 1   | 0  | 6     | 0   | 2     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0  | 1   | 0  | 10    | 0   | 2     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| AMAMBAI              |    |    |     |    |       |     |       |    |     |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 38    | 1   | 37    | 1  | 13  | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 7   | 0  | 81    | 7   | 22    | 2  | 0   | 0  | 12  | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 3   | 0  | 52    | 3   | 6     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 10  | 0  | 171   | 11  | 65    | 3  | 13  | 0  | 12  | 0 | 1   | 0 |
| ANASTACIO            |    |    |     |    |       |     |       |    |     |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 61    | 0   | 10    | 4  | 4   | 4  | 10  | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0   | 0  | 10    | 0   | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0   | 0  | 4     | 0   | 2     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0   | 0  | 75    | 0   | 13    | 4  | 4   | 4  | 10  | 0 | 0   | 0 |
| ANAUROLANDIA         |    |    |     |    |       |     |       |    |     |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 16    | 0   | 6     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1   | 0  | 23    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0   | 0  | 5     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1   | 0  | 44    | 0   | 6     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| ANGELICA             |    |    |     |    |       |     |       |    |     |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 1     | 0  | 2   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 11    | 0   | 4     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0  | 3   | 0  | 6     | 1   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 1   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0  | 4   | 0  | 17    | 1   | 5     | 0  | 2   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 |
| ANTONIO JOAO         |    |    |     |    |       |     |       |    |     |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 14    | 2   | 4     | 0  | 2   | 0  | 1   | 0 | 2   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 2   | 0  | 11    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 4   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0   | 0  | 2     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 2   | 0  | 27    | 2   | 4     | 0  | 2   | 0  | 5   | 0 | 2   | 0 |
| APARECIDA DO TABOADO |    |    |     |    |       |     |       |    |     |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 8     | 0   | 3     | 0  | 1   | 0  | 1   | 0 | 2   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 5   | 0  | 32    | 2   | 0     | 0  | 0   | 0  | 5   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 5   | 0  | 40    | 2   | 3     | 0  | 1   | 0  | 6   | 0 | 2   | 0 |
| AQUIDAUANA           |    |    |     |    |       |     |       |    |     |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 93    | 0   | 31    | 0  | 4   | 0  | 4   | 0 | 2   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 3   | 0  | 16    | 0   | 1     | 0  | 0   | 0  | 4   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0   | 0  | 10    | 1   | 2     | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 3   | 0  | 119   | 1   | 34    | 0  | 6   | 0  | 9   | 0 | 2   | 0 |
| ARAL MOREIRA         |    |    |     |    |       |     |       |    |     |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 41    | 0   | 15    | 0  | 3   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 4     | 0   | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 4   | 0  | 23    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 3   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 2   | 0  | 32    | 0   | 7     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 6   | 0  | 100   | 0   | 23    | 0  | 3   | 0  | 4   | 0 | 0   | 0 |
| BANDEIRANTES         |    |    |     |    |       |     |       |    |     |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 4     | 1   | 3     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 1  | 0   | 0  | 4     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0   | 0  | 3     | 0   | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 1  | 0   | 0  | 11    | 1   | 4     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| BATAGUASSU           |    |    |     |    |       |     |       |    |     |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 59    | 0   | 14    | 1  | 2   | 0  | 2   | 0 | 2   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 2     | 0   | 2     | 1  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 2   | 3  | 11    | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 3   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0   | 1  | 8     | 0   | 4     | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 2   | 4  | 80    | 0   | 20    | 2  | 2   | 0  | 6   | 0 | 2   | 0 |
| BATAYPORA            |    |    |     |    |       |     |       |    |     |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 20    | 1   | 15    | 0  | 1   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 2  | 2   | 0  | 40    | 2   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0   | 0  | 6     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 2  | 2   | 0  | 66    | 3   | 15    | 0  | 1   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 |
| BELA VISTA           |    |    |     |    |       |     |       |    |     |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 23    | 0   | 9     | 0  | 1   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 3   | 0  | 12    | 1   | 6     | 1  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0   | 0  | 2     | 0   | 3     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 3   | 0  | 37    | 1   | 18    | 1  | 1   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 |
| BODOQUENA            |    |    |     |    |       |     |       |    |     |    |     |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 7     | 0   | 4     | 0  | 1   | 0  | 5   | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0   | 0  | 9     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 1   | 0  | 5     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1   | 0  | 21    | 0   | 4     | 0  | 1   | 0  | 5   | 0 | 1   | 0 |



|                       |   |    |    |    |       |    |     |    |     |    |    |   |    |   |
|-----------------------|---|----|----|----|-------|----|-----|----|-----|----|----|---|----|---|
| BONITO                |   |    |    |    |       |    |     |    |     |    |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 6     | 0  | 8   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1  | 1  | 1  | 21    | 13 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 4     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1  | 1  | 1  | 31    | 13 | 11  | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 |
| BRASILANDIA           |   |    |    |    |       |    |     |    |     |    |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 9     | 0  | 6   | 0  | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 6     | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 1  | 0  | 8     | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 3     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 1  | 0  | 26    | 0  | 10  | 0  | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 |
| CAARAPO               |   |    |    |    |       |    |     |    |     |    |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 16    | 0  | 8   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 25    | 0  | 12  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 2     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0  | 0  | 44    | 0  | 21  | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 |
| CAMAPUA               |   |    |    |    |       |    |     |    |     |    |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 18    | 1  | 12  | 7  | 7   | 1  | 2  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 2     | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 1  | 1  | 38    | 4  | 11  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 2     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 1  | 1  | 60    | 5  | 25  | 7  | 7   | 1  | 2  | 0 | 1  | 0 |
| CAMPO GRANDE          |   |    |    |    |       |    |     |    |     |    |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 2  | 0  | 2  | 540   | 31 | 265 | 29 | 297 | 10 | 24 | 0 | 55 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 32 | 60 | 12 | 872   | 13 | 632 | 2  | 0   | 0  | 62 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 19    | 9  | 25  | 4  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 34 | 60 | 14 | 1.431 | 53 | 922 | 35 | 297 | 10 | 91 | 0 | 55 | 0 |
| CARACOL               |   |    |    |    |       |    |     |    |     |    |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 13    | 0  | 1   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 9     | 1  | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0  | 0  | 23    | 1  | 5   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| CASSILANDIA           |   |    |    |    |       |    |     |    |     |    |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 74    | 12 | 14  | 6  | 6   | 1  | 4  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1  | 2  | 0  | 24    | 18 | 12  | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1  | 2  | 0  | 98    | 30 | 26  | 7  | 6   | 1  | 4  | 0 | 1  | 0 |
| CHAPADAO DO SUL       |   |    |    |    |       |    |     |    |     |    |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 13    | 0  | 8   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 11    | 1  | 2   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0  | 0  | 24    | 1  | 10  | 0  | 2   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 |
| CORGUINHO             |   |    |    |    |       |    |     |    |     |    |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 3     | 0  | 4   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 10    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0  | 0  | 13    | 0  | 4   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| CORONEL SAPUCAIA      |   |    |    |    |       |    |     |    |     |    |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 23    | 0  | 17  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 0  | 6  | 0  | 78    | 8  | 3   | 0  | 0   | 0  | 18 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 0  | 6  | 0  | 102   | 8  | 20  | 0  | 3   | 0  | 18 | 0 | 0  | 0 |
| CORUMBA               |   |    |    |    |       |    |     |    |     |    |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 38    | 1  | 20  | 0  | 15  | 0  | 2  | 0 | 6  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 2     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 2  | 3  | 0  | 67    | 25 | 21  | 2  | 0   | 0  | 11 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 1  | 0  | 9     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 2  | 4  | 0  | 116   | 26 | 41  | 2  | 15  | 0  | 14 | 0 | 6  | 0 |
| COSTA RICA            |   |    |    |    |       |    |     |    |     |    |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 31    | 1  | 16  | 0  | 3   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0  | 3   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1  | 4  | 0  | 36    | 2  | 8   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1  | 4  | 0  | 67    | 3  | 27  | 0  | 4   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 |
| COXIM                 |   |    |    |    |       |    |     |    |     |    |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 37    | 2  | 14  | 0  | 4   | 0  | 3  | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 2 | 1  | 4  | 2  | 21    | 1  | 9   | 2  | 0   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 2 | 1  | 4  | 2  | 59    | 3  | 23  | 2  | 4   | 0  | 8  | 0 | 2  | 0 |
| DEODAPOLIS            |   |    |    |    |       |    |     |    |     |    |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 15    | 0  | 7   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 14    | 0  | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 1  | 0  | 4     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 1  | 0  | 33    | 0  | 12  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 |
| DOIS IRMAOS DO BURITI |   |    |    |    |       |    |     |    |     |    |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 14    | 0  | 3   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 3  | 0  | 14    | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 1  | 0  | 12    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 4  | 0  | 40    | 0  | 4   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 |
| DOURADINA             |   |    |    |    |       |    |     |    |     |    |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 14    | 0  | 4   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 1  | 0  | 0  | 2     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 3     | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 1  | 0  | 0  | 19    | 0  | 6   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 |

|                      |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|---|----|---|----|---|---|---|
| DOURADOS             |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 208 | 0  | 132 | 0 | 34 | 0 | 10 | 0 | 6 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 27  | 0  | 12  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3 | 21 | 0 | 176 | 21 | 40  | 3 | 0  | 0 | 22 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3  | 0 | 43  | 3  | 10  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 24 | 0 | 454 | 24 | 194 | 4 | 37 | 0 | 33 | 0 | 6 | 0 |
| ELDORADO             |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 1  | 5   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 1  | 7   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| FATIMA DO SUL        |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 30  | 0  | 13  | 4 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 3   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1  | 0 | 15  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 1  | 0 | 53  | 0  | 16  | 4 | 4  | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 |
| FIGUEIRAO            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| GLORIA DE DOURADOS   |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 19  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 5   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 34  | 0  | 24  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GUIA LOPES DA LAGUNA |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 23  | 0  | 8   | 1 | 0  | 0 | 2  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 28  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 51  | 0  | 8   | 1 | 0  | 0 | 2  | 0 | 3 | 0 |
| IGUATEMI             |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 35  | 0  | 8   | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 18  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 60  | 0  | 10  | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| INOCENCIA            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 43  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 19  | 0  | 43  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| ITAPORA              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 24  | 0  | 42  | 0 | 6  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 29  | 0  | 10  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4  | 0 | 25  | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4  | 0 | 78  | 1  | 52  | 0 | 9  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| ITAQUIRAI            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 34  | 0  | 10  | 2 | 7  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 1 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 1 | 38  | 0  | 11  | 2 | 7  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| IVINHEMA             |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 42  | 0  | 24  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 22  | 3  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 1  | 0 | 23  | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 1  | 0 | 89  | 3  | 38  | 0 | 7  | 0 | 2  | 0 | 3 | 0 |
| JAPORA               |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| JARAGUARI            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JARDIM               |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 25  | 0  | 6   | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 2  | 0 | 21  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 2  | 0 | 46  | 0  | 7   | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JATEI                |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 2   | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 5   | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 3 | 0 |
| JUTI                 |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 1  | 5   | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 1  | 5   | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |





|                       |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|-----------------------|---|---|---|---|-----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| LADARIO               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 4  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1 | 3 | 0 | 28  | 0  | 4  | 1 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1 | 3 | 0 | 36  | 0  | 8  | 1 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| LAGUNA CARAPA         |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1 | 0 | 8   | 2  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1 | 0 | 19  | 2  | 6  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MARACAJU              |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 25  | 0  | 26 | 0 | 12 | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 2 | 0 | 28  | 2  | 18 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2 | 0 | 58  | 2  | 45 | 0 | 12 | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 |
| MIRANDA               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 20  | 0  | 11 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 26  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1 | 0 | 49  | 0  | 18 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MUNDO NOVO            |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 46  | 0  | 21 | 0 | 6  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 2 | 0 | 18  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2 | 0 | 64  | 0  | 21 | 0 | 6  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| NAVIRAI               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 32  | 0  | 15 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 3 | 0 | 7 | 0 | 71  | 5  | 20 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 3 | 0 | 7 | 0 | 103 | 5  | 35 | 0 | 4  | 0 | 6  | 0 | 5 | 0 |
| NIOAQUE               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 18  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 9   | 0  | 1  | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 47  | 0  | 8  | 2 | 1  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| NOVA ALVORADA DO SUL  |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 1  | 1  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 0 | 2 | 0 | 34  | 1  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 0 | 2 | 0 | 41  | 2  | 9  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| NOVA ANDRADINA        |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 63  | 2  | 25 | 1 | 3  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 2 | 3 | 8 | 0 | 74  | 7  | 13 | 1 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 37  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 2 | 3 | 8 | 0 | 174 | 9  | 45 | 2 | 4  | 0 | 7  | 0 | 1 | 0 |
| NOVO HORIZONTE DO SUL |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 34  | 3  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1 | 0 | 34  | 3  | 10 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 3 | 0 |
| PARANAIBA             |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 49  | 2  | 34 | 0 | 15 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1 | 0 | 3 | 22  | 14 | 11 | 5 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 2  | 0  | 3 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1 | 0 | 3 | 71  | 18 | 45 | 8 | 15 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| PARANHOS              |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 38  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1 | 2 | 3 | 58  | 3  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1 | 2 | 3 | 98  | 3  | 10 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PEDRO GOMES           |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 7  | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 21  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 23  | 0  | 7  | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| PONTA PORÁ            |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 65  | 0  | 41 | 0 | 12 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 40  | 0  | 24 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 3 | 3 | 0 | 114 | 3  | 13 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 9   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 3 | 3 | 0 | 228 | 3  | 81 | 0 | 15 | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| PORTO MURTINHO        |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 21  | 1  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 23  | 1  | 5  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                          |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------|---|---|----|---|-----|----|----|---|---|---|---|---|---|---|
| RIBAS DO RIO PARDO       |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 21  | 0  | 3  | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 2  | 0 | 18  | 0  | 2  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 3  | 0  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2  | 0 | 39  | 3  | 5  | 2 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| RIO BRILHANTE            |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 20 | 0 | 5 | 0 | 3 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 6 | 12 | 4 | 75  | 1  | 17 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 6 | 12 | 4 | 88  | 1  | 38 | 0 | 5 | 0 | 4 | 0 | 2 | 0 |
| RIO NEGRO                |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 6  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 21  | 0  | 6  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RIO VERDE DE MATO GROSSO |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 30  | 0  | 15 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 1 | 1  | 0 | 70  | 5  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 1 | 1  | 0 | 100 | 5  | 15 | 0 | 3 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| ROCHEDO                  |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 6  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA RITA DO PARDO      |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 9  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO GABRIEL DO OESTE     |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 30  | 0  | 25 | 0 | 7 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 8  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 4 | 4  | 0 | 67  | 7  | 18 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 4 | 4  | 0 | 114 | 7  | 56 | 0 | 8 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SELVIRIA                 |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 0  | 8  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 4  | 1  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1  | 0 | 33  | 4  | 9  | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| SETE QUEDAS              |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 32  | 0  | 6  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 37  | 0  | 8  | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 |
| SIDROLANDIA              |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 6  | 0 | 7 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0 | 1 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 1 | 1  | 0 | 50  | 3  | 14 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 23  | 0  | 7  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 1 | 1  | 0 | 82  | 3  | 28 | 3 | 8 | 0 | 4 | 0 | 1 | 0 |
| SONORA                   |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 2  | 0 | 14  | 2  | 9  | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2  | 0 | 19  | 2  | 10 | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| TACURU                   |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 8  | 0 | 4 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 2  | 0 | 21  | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2  | 0 | 36  | 0  | 14 | 0 | 4 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| TAQUARUSSU               |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 1  | 5  | 0 | 3 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 1 | 0  | 0 | 16  | 0  | 9  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 1 | 0  | 0 | 27  | 1  | 14 | 0 | 3 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| TERENOS                  |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 7  | 0 | 2 | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 1 | 1  | 0 | 11  | 1  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 2 | 7   | 5  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 1 | 1  | 2 | 35  | 6  | 11 | 0 | 2 | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 |
| TRES LAGOAS              |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 45  | 0  | 57 | 3 | 6 | 0 | 4 | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 26  | 0  | 5  | 0 | 2 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 3 | 0 | 9  | 0 | 63  | 11 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 3 | 0 | 9  | 0 | 135 | 11 | 65 | 3 | 8 | 0 | 7 | 0 | 4 | 0 |
| VICENTINA                |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 15 | 0 | 2 | 0 | 2 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 24  | 0  | 3  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 36  | 0  | 18 | 1 | 2 | 0 | 2 | 0 | 2 | 0 |



|                      |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
|----------------------|-----|-----|-------|-----|--------|-------|--------|-------|-------|----|-------|---|-----|---|
| MINAS GERAIS         |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 77  | 0   | 75    | 0   | 10.713 | 1.973 | 8.181  | 530   | 2.540 | 16 | 1.056 | 0 | 306 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 245    | 73    | 318    | 46    | 49    | 0  | 23    | 0 | 5   | 0 |
| Municipal Urbana     | 321 | 451 | 2.319 | 197 | 17.760 | 1.713 | 4.624  | 457   | 25    | 3  | 1.922 | 1 | 10  | 0 |
| Municipal Rural      | 2   | 11  | 126   | 7   | 2.604  | 106   | 536    | 24    | 3     | 0  | 99    | 0 | 1   | 0 |
| Estadual e Municipal | 400 | 462 | 2.520 | 204 | 31.322 | 3.865 | 13.659 | 1.057 | 2.617 | 19 | 3.100 | 1 | 322 | 0 |
| ABADIA DOS DOURADOS  |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 3     | 0   | 3      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 3     | 0   | 3      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ABAETE               |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 3      | 0     | 3      | 0     | 2     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0     | 0   | 9      | 0     | 11     | 1     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 1      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0     | 0   | 13     | 0     | 14     | 1     | 2     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ABRE CAMPO           |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 6      | 2     | 14     | 0     | 3     | 0  | 1     | 0 | 3   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 2      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0     | 0   | 8      | 2     | 14     | 0     | 3     | 0  | 2     | 0 | 3   | 0 |
| ACAIACA              |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 3      | 3     | 3     | 2  | 0     | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 1     | 0   | 2      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 1     | 0   | 2      | 0     | 3      | 3     | 3     | 2  | 0     | 0 | 1   | 0 |
| ACUCENA              |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 8      | 0     | 3      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 1     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 6      | 0     | 3      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 1     | 0   | 14     | 0     | 6      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 1   | 0 |
| AGUA BOA             |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 47     | 17    | 18     | 7     | 1     | 0  | 0     | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 2      | 2     | 2      | 1     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 1     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 1      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 1     | 0   | 50     | 19    | 20     | 8     | 1     | 0  | 0     | 0 | 1   | 0 |
| AGUA COMPRIDA        |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0     | 0   | 3      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0     | 0   | 3      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| AGUANIL              |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 13     | 4     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 1   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 2      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 1   | 0     | 0   | 15     | 4     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| AGUAS FORMOSAS       |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 18     | 1     | 8      | 0     | 5     | 0  | 2     | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 1      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0     | 0   | 19     | 1     | 8      | 0     | 5     | 0  | 2     | 0 | 1   | 0 |
| AGUAS VERMELHAS      |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 5      | 1     | 0      | 1     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 1      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0     | 0   | 2      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 3      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0     | 0   | 10     | 1     | 1      | 1     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| AIMORES              |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 27     | 14    | 17     | 3     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 3     | 0   | 14     | 0     | 8      | 0     | 0     | 0  | 2     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 2      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 3     | 0   | 43     | 14    | 25     | 3     | 0     | 0  | 2     | 0 | 0   | 0 |
| AIURUOCA             |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 2      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0     | 0   | 3      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 2      | 0     | 2      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0     | 0   | 5      | 0     | 4      | 0     | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| ALAGOA               |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0     | 0   | 4      | 0     | 6      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0     | 0   | 4      | 0     | 6      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ALBERTINA            |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0     | 0   | 2      | 0     | 1      | 0     | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0     | 0   | 2      | 0     | 1      | 0     | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| ALEM PARAIBA         |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 8      | 0     | 10     | 0     | 1     | 0  | 4     | 0 | 2   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 2     | 0   | 13     | 1     | 1      | 0     | 0     | 0  | 14    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 2      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 2     | 0   | 23     | 1     | 11     | 0     | 1     | 0  | 18    | 0 | 2   | 0 |
| ALFENAS              |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 275    | 38    | 22     | 3     | 5     | 1  | 57    | 0 | 8   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 7   | 6     | 3   | 61     | 0     | 15     | 0     | 0     | 0  | 2     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 12     | 0     | 3      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 7   | 6     | 3   | 348    | 38    | 40     | 3     | 5     | 1  | 59    | 0 | 8   | 0 |
| ALFREDO VASCONCELOS  |     |     |       |     |        |       |        |       |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 7      | 1     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0     | 0   | 18     | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0     | 0   | 1      | 0     | 0      | 0     | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |



|                        |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
|------------------------|---|---|---|---|----|----|----|---|----|---|---|---|---|---|
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 19 | 0  | 7  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ALMENARA               |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 1  | 12 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 2 | 0 | 7 | 0 | 77 | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 2 | 0 | 7 | 0 | 90 | 1  | 14 | 0 | 3  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| ALPERCATA              |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 1 | 0 | 1 | 0 | 7  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1 | 0 | 1 | 0 | 7  | 0  | 6  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ALPINOPOLIS            |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0  | 31 | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1 | 0 | 11 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2 | 0 | 19 | 0  | 31 | 0 | 7  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| ALTEROSA               |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1 | 0 | 10 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1 | 0 | 12 | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ALTO CAPARAO           |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 3  | 3 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 9  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 9  | 3  | 3 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ALTO JEQUITIBA         |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| ALTO RIO DOCE          |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 12 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 6 | 0 | 11 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 6 | 0 | 19 | 0  | 12 | 0 | 1  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| ALVARENGA              |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 2  | 0  | 2 | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 3 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 3 | 0 | 7  | 2  | 0  | 2 | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| ALVINOPOLIS            |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 1  | 9  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1 | 0 | 14 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1 | 0 | 25 | 1  | 9  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| ALVORADA DE MINAS      |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 14 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 1  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 15 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| AMPARO DO SERRA        |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ANDRADAS               |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 9  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 3 | 0 | 12 | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 7 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 3 | 0 | 21 | 1  | 9  | 0 | 2  | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 |
| ANDRELANDIA            |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 17 | 7  | 0  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 14 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 19 | 7  | 14 | 1 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| ANGELANDIA             |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 1  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 1  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ANTONIO CARLOS         |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 22 | 4  | 68 | 6 | 14 | 0 | 2 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1 | 0 | 7  | 5  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 28 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1 | 0 | 57 | 9  | 68 | 6 | 14 | 0 | 2 | 0 | 2 | 0 |
| ANTONIO DIAS           |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 3  | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 3  | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| ANTONIO PRADO DE MINAS |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 11 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0  | 11 | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| ARACAI                 |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 1  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |





|                      |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|----|----|---|---|----|---|---|
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 1  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| ARACITABA            |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 12 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 3  | 12 | 2 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| ARACUAI              |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 46  | 0  | 24 | 2  | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 6  | 11 | 2  | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 8  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 20  | 0  | 8  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 8  | 0 | 76  | 6  | 43 | 4  | 4 | 0 | 4  | 0 | 0 |
| ARAGUARI             |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 27  | 4  | 20 | 1  | 8 | 0 | 5  | 0 | 2 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3 | 5  | 0 | 35  | 0  | 8  | 0  | 0 | 0 | 21 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 5  | 0 | 65  | 4  | 29 | 1  | 8 | 0 | 26 | 0 | 2 |
| ARANTINA             |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| ARAPONGA             |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 0  | 8  | 0  | 2 | 0 | 0  | 0 | 1 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 22  | 0  | 8  | 0  | 2 | 0 | 0  | 0 | 1 |
| ARAPORA              |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 2   | 0  | 6  | 0  | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 2   | 0  | 6  | 0  | 2 | 0 | 3  | 0 | 0 |
| ARAPUA               |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| ARAUJOS              |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 18  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 18  | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| ARAXA                |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 79  | 34 | 51 | 0  | 9 | 0 | 0  | 0 | 3 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 4 | 2 | 19 | 0 | 122 | 15 | 15 | 0  | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 35  | 0  | 21 | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 4 | 2 | 19 | 0 | 236 | 49 | 87 | 0  | 9 | 0 | 5  | 0 | 3 |
| ARCEBURGO            |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 1  | 0  | 2 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| ARCOS                |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 4  | 11 | 0  | 4 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 1  | 9  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 5  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 28  | 5  | 25 | 0  | 4 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| AREADO               |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 18 | 0  | 7 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 26  | 8  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 26  | 8  | 18 | 0  | 7 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| ARGIRITA             |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 5  | 1  | 3  | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 5  | 1  | 3  | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 |
| ARICANDUVA           |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 2  | 0  | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 2  | 0  | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| ARINOS               |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 2  | 14 | 0  | 2 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 1 | 3  | 0 | 18  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 1 | 3  | 0 | 34  | 2  | 16 | 0  | 2 | 0 | 5  | 0 | 0 |
| ASTOLFO DUTRA        |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0  | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0  | 0 | 18  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0  | 0 | 21  | 0  | 1  | 0  | 1 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| ATALEIA              |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 3  | 9  | 0  | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 19  | 3  | 9  | 0  | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| AUGUSTO DE LIMA      |   |   |    |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 3  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |



|                      |     |     |     |    |       |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
|----------------------|-----|-----|-----|----|-------|-----|-----|-----|-----|---|-----|---|----|---|
| Estadual e Municipal | 2   | 0   | 1   | 0  | 5     | 0   | 4   | 0   | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| BAEPENDI             |     |     |     |    |       |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 3   | 0   | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 1   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 3   | 5   | 0  | 20    | 0   | 2   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 3     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 3   | 5   | 0  | 23    | 1   | 5   | 0   | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| BALDIM               |     |     |     |    |       |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 3     | 0   | 21  | 0   | 2   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 2   | 0   | 0   | 0  | 14    | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 3     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 2   | 0   | 0   | 0  | 20    | 0   | 21  | 0   | 2   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| BAMBUI               |     |     |     |    |       |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 2     | 1   | 11  | 0   | 5   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 3   | 0  | 24    | 0   | 9   | 0   | 0   | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 3   | 1   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 3   | 0  | 26    | 1   | 23  | 1   | 5   | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 |
| BANDEIRA             |     |     |     |    |       |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 9     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1   | 0   | 0   | 0  | 9     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| BANDEIRA DO SUL      |     |     |     |    |       |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 1   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 3   | 0  | 1     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 3   | 0  | 1     | 0   | 1   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| BARAO DE COCAIS      |     |     |     |    |       |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 24    | 0   | 11  | 0   | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 8   | 0  | 87    | 0   | 7   | 0   | 1   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 1     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 8   | 0  | 112   | 0   | 18  | 0   | 2   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| BARAO DE MONTE ALTO  |     |     |     |    |       |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 14  | 0   | 2   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0  | 7     | 5   | 0   | 0   | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 5     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0   | 0  | 12    | 5   | 14  | 0   | 2   | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 |
| BARBACENA            |     |     |     |    |       |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 448   | 71  | 113 | 6   | 35  | 1 | 49  | 0 | 5  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 1   | 13  | 0  | 157   | 9   | 83  | 4   | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 10    | 0   | 3   | 10  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 1   | 13  | 0  | 615   | 80  | 199 | 10  | 35  | 1 | 51  | 0 | 5  | 0 |
| BARRA LONGA          |     |     |     |    |       |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 10    | 0   | 22  | 0   | 1   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0   | 0  | 10    | 0   | 22  | 0   | 1   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| BARROSO              |     |     |     |    |       |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 14    | 6   | 34  | 0   | 1   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 5   | 0  | 86    | 1   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 5   | 0  | 100   | 7   | 34  | 0   | 1   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 |
| BELA VISTA DE MINAS  |     |     |     |    |       |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 2   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 2   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| BELMIRO BRAGA        |     |     |     |    |       |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 5     | 0   | 4   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 1   | 0  | 1     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 10    | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 1   | 0  | 16    | 0   | 4   | 0   | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| BELO HORIZONTE       |     |     |     |    |       |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 22  | 0   | 8   | 0  | 1.239 | 322 | 309 | 40  | 234 | 0 | 327 | 0 | 9  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 100 | 101 | 292 | 21 | 1.157 | 261 | 620 | 166 | 8   | 0 | 200 | 0 | 3  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 122 | 101 | 300 | 21 | 2.396 | 583 | 929 | 206 | 242 | 0 | 527 | 0 | 12 | 0 |
| BELO ORIENTE         |     |     |     |    |       |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 4     | 1   | 5   | 0   | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 3   | 0  | 34    | 7   | 25  | 1   | 0   | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 1     | 0   | 2   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 3   | 0  | 39    | 8   | 32  | 1   | 1   | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 |
| BELO VALE            |     |     |     |    |       |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 3   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 1   | 0  | 5     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 2     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 1   | 0  | 7     | 0   | 3   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| BERILO               |     |     |     |    |       |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 4   | 0   | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 1     | 1   | 4   | 2   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0   | 0  | 1     | 1   | 8   | 2   | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| BERIZAL              |     |     |     |    |       |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 1   | 0   | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 1     | 4   | 8   | 1   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0  | 3     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 4     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0   | 0  | 8     | 4   | 9   | 1   | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| BERTOPOLIS           |     |     |     |    |       |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0  | 5     | 0   | 1   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0  | 2     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |



|                       |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|-----------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BETIM                 |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 32  | 14 | 27  | 5  | 24 | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 3 | 9 | 22 | 8 | 374 | 48 | 277 | 20 | 1  | 0 | 45 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 2  | 0 | 0   | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 3 | 9 | 24 | 8 | 406 | 65 | 304 | 25 | 25 | 0 | 45 | 0 | 2 | 0 |
| BIAS FORTES           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BICAS                 |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 10 | 7   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 1  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0 | 22  | 11 | 10  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BIQUINHAS             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOA ESPERANCA         |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 50  | 21 | 13  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 8  | 0 | 104 | 7  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1  | 0 | 27  | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 9  | 0 | 181 | 28 | 18  | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BOCAINA DE MINAS      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOCAIUVA              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 39  | 5  | 38  | 9  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 1  | 13  | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 2  | 0 | 6   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 10  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2  | 0 | 57  | 6  | 66  | 13 | 3  | 0 | 4  | 0 | 3 | 0 |
| BOM DESPACHO          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 12  | 1  | 8  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 3 | 5  | 0 | 10  | 4  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 3 | 5  | 0 | 23  | 4  | 13  | 1  | 8  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| BOM JARDIM DE MINAS   |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 5   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| BOM JESUS DA PENHA    |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 3  | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| BOM JESUS DO AMPARO   |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 1  | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOM JESUS DO GALHO    |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOM REPOUSO           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 8   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 3  | 0 | 5   | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 3  | 0 | 12  | 1  | 8   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| BOM SUCESSO           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 39  | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0 | 42  | 3  | 4   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BONFIM                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 10  | 1  | 1  | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0 | 17  | 0  | 10  | 1  | 1  | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 |
| BONFINOPOLIS DE MINAS |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| BONITO DE MINAS       |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BORDA DA MATA         |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1 | 4  | 0 | 5   | 9  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|----|---|----|---|---|---|---|---|---|
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 4 | 0 | 5  | 9 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| BOTELHOS             |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 4  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 2 | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 2 | 0 | 10 | 0 | 7  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| BOTUMIRIM            |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 19 | 4 | 10 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 19 | 4 | 10 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| BRAS PIRES           |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 15 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| BRASILÂNDIA DE MINAS |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 8  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 11 | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 20 | 1 | 8  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| BRASILIA DE MINAS    |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 26 | 4 | 30 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 21 | 0 | 2 | 0 | 2 | 0 | 1 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 1 | 3 | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 5 | 0 | 36 | 4 | 56 | 0 | 4 | 0 | 3 | 0 | 1 |
| BRASOPOLIS           |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 30 | 0 | 3 | 0 | 2 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 3 | 2  | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 5 | 0 | 35 | 2 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5 | 0 | 38 | 5 | 32 | 7 | 3 | 0 | 2 | 0 | 0 |
| BRAUNAS              |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| BRUMADINHO           |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 4 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 1 | 3 | 0 | 8  | 1 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 9  | 1 | 6  | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 1 | 5 | 0 | 17 | 2 | 11 | 0 | 4 | 1 | 3 | 0 | 0 |
| BUENO BRANDÃO        |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 4  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 14 | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 21 | 1 | 4  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| BUENOPOLIS           |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4 | 0 | 33 | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4 | 0 | 38 | 1 | 0  | 0 | 1 | 0 | 4 | 0 | 0 |
| BUGRE                |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| BURITIS              |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 5  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1 | 0 | 10 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 1 | 0 | 25 | 0 | 10 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| BURITIZEIRO          |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 3 | 15 | 2 | 7 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3 | 2 | 0 | 17 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 2 | 0 | 36 | 3 | 15 | 2 | 7 | 0 | 2 | 0 | 0 |
| CABECEIRA GRANDE     |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 1 | 9  | 9 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 1 | 9  | 9 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CABO VERDE           |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 9  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 17 | 2 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 18 | 2 | 9  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CACHOEIRA DA PRATA   |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 4  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CACHOEIRA DE MINAS   |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 2 | 0 | 21 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 3 | 0 | 27 | 0 | 4  | 0 | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| CACHOEIRA DE PAJEU   |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 4 | 3  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 1 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |





|                      |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 5  | 7  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CACHOEIRA DOURADA    |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 2  | 0 | 28  | 7  | 29 | 6 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 2  | 0 | 28  | 7  | 29 | 6 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| CAETANOPOLIS         |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 25 | 0 | 7  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 21  | 7  | 7  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 28  | 7  | 32 | 0 | 7  | 0 | 7  | 0 | 1 | 0 |
| CAETE                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 24 | 7 | 18 | 0 | 1  | 0 | 6 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 15 | 0 | 86  | 21 | 0  | 0 | 0  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 17 | 0 | 87  | 21 | 24 | 7 | 18 | 0 | 14 | 0 | 6 | 0 |
| CAIANA               |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAJURI               |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CALDAS               |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAMACHO              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 9  | 6 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 9  | 6 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| CAMANDUCAIA          |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 1  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 26  | 1  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAMBUI               |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 1  | 0 | 7   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| CAMBUQUIRA           |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 26  | 1  | 31 | 2 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 3  | 1 | 36  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 1 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 3  | 1 | 70  | 2  | 31 | 2 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CAMPANARIO           |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAMPANHA             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 19 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 3 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 3 | 16  | 0  | 19 | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CAMPESTRE            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 7  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 13 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 7   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 17  | 0  | 21 | 0 | 5  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| CAMPINA VERDE        |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 13 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 18  | 0  | 19 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAMPO AZUL           |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAMPO BELO           |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 39  | 7  | 47 | 9 | 7  | 2 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 1 | 87  | 11 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 1 | 127 | 18 | 47 | 9 | 7  | 2 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CAMPO DO MEIO        |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 28 | 0 | 3  | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 28 | 0 | 3  | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 |



|                      |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|-----|----|----|----|---|---|----|---|---|---|
| CAMPO FLORIDO        |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 3  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 26  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 28  | 0  | 3  | 0  | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| CAMPOS ALTOS         |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 1  | 1  | 0  | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 1  | 2  | 0  | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CAMPOS GERAIS        |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0  | 9  | 0  | 5 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 1 | 12  | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3 | 0 | 7   | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 1 | 33  | 0  | 13 | 0  | 5 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CANA VERDE           |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 20 | 11 | 1 | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 24  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 24  | 0  | 20 | 11 | 1 | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| CANAA                |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 4  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 9   | 0  | 4  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CANAPOLIS            |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0  | 7  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 4 | 0 | 33  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 5 | 0 | 46  | 0  | 7  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CANDEIAS             |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 17 | 0  | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 169 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 15  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 184 | 0  | 17 | 0  | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CANTAGALO            |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAPARAO              |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 4  | 0  | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 3   | 0  | 4  | 0  | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAPELA NOVA          |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 2  | 3  | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0  | 2  | 3  | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAPELINHA            |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0  | 15 | 0  | 1 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0  | 15 | 0  | 2 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| CAPETINGA            |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 5  | 0  | 1 | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 9   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 9   | 0  | 5  | 0  | 1 | 0 | 7  | 0 | 2 | 0 |
| CAPIM BRANCO         |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 3  | 7  | 2  | 1 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 3  | 7  | 2  | 1 | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| CAPINOPOLIS          |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 21  | 13 | 17 | 1  | 3 | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 0 | 8 | 0 | 164 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 0 | 8 | 0 | 185 | 16 | 17 | 1  | 3 | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 |
| CAPITAO ANDRADE      |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 10 | 2  | 1 | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0  | 10 | 2  | 1 | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| CAPITAO ENEAS        |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0  | 18 | 2  | 9 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 6   | 2  | 3  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 18  | 2  | 21 | 2  | 9 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAPITOLIO            |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 28  | 0  | 17 | 0  | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 4   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 32  | 0  | 17 | 0  | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CAPUTIRA             |   |   |   |   |     |    |    |    |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 1 | 0 | 0 | 6   | 0  | 5  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0 | 0 | 11  | 0  | 5  | 0  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                      |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
|----------------------|----|---|----|---|-----|----|----|---|---|---|----|---|---|---|
| CARAI                |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 23  | 1  | 7  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1  | 0 | 27  | 2  | 7  | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CARANAIBA            |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CARANDAI             |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0 | 3  | 0 | 27  | 3  | 6  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0 | 3  | 0 | 39  | 3  | 8  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CARANGOLA            |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 5  | 0 | 142 | 46 | 21 | 5 | 8 | 0 | 48 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0 | 2  | 0 | 46  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0 | 7  | 0 | 195 | 46 | 22 | 5 | 8 | 0 | 48 | 0 | 1 | 0 |
| CARATINGA            |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 18  | 5  | 11 | 1 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 8  | 0 | 52  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 8  | 0 | 75  | 5  | 11 | 1 | 2 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CARBONITA            |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 2  | 1  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0 | 1  | 0 | 4   | 2  | 2  | 0 | 2 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| CAREACU              |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 13 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 2  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 2  | 0 | 17  | 0  | 13 | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| CARLOS CHAGAS        |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0  | 0 | 4 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0 | 53  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0 | 71  | 0  | 2  | 0 | 4 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CARMESIA             |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| CARMO DA CACHOEIRA   |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 31 | 0 | 3 | 0 | 2  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 2  | 0 | 9   | 2  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 3  | 0 | 9   | 2  | 31 | 0 | 3 | 0 | 2  | 0 | 3 | 0 |
| CARMO DA MATA        |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 7  | 0 | 3 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 3  | 0 | 36  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 3  | 0 | 38  | 0  | 7  | 0 | 3 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CARMO DE MINAS       |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 17 | 0 | 3 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1 | 0  | 0 | 36  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 1  | 0 | 13  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1 | 1  | 0 | 49  | 0  | 17 | 0 | 3 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CARMO DO CAJURU      |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 13  | 6  | 4  | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 2  | 0 | 9   | 2  | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 2  | 0 | 22  | 8  | 6  | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CARMO DO PARANAIBA   |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 26 | 0 | 14 | 0 | 88  | 23 | 24 | 1 | 9 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 3 | 1  | 0 | 13  | 3  | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 26 | 3 | 15 | 0 | 102 | 26 | 24 | 1 | 9 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| CARMO DO RIO CLARO   |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 6   | 6  | 17 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0 | 19  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 1  | 11 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0 | 29  | 7  | 28 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CARMOPOIS DE MINAS   |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 18 | 0 | 4 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 22 | 0 | 4 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CARNEIRINHO          |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 9  | 0 | 4 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 2  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 2  | 0 | 6   | 0  | 9  | 0 | 4 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CARRANCAS            |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                        |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
|------------------------|---|---|---|---|----|----|----|---|---|---|----|---|---|---|
| CARVALHOPOLIS          |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 2 | 0 | 12 | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2 | 0 | 12 | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CARVALHOS              |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 5  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 5  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CASA GRANDE            |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CASCALHO RICO          |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CASSIA                 |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0  | 7  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 3 | 0 | 17 | 0  | 0  | 0 | 0 | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 3 | 0 | 37 | 0  | 7  | 0 | 2 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CATAGUASES             |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 1  | 12 | 1 | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 1 | 0 | 2 | 0 | 78 | 20 | 18 | 2 | 0 | 0 | 22 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1 | 0 | 2 | 0 | 93 | 21 | 30 | 3 | 3 | 0 | 22 | 0 | 0 | 0 |
| CATAS ALTAS            |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CATAS ALTAS DA NORUEGA |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 1  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 1  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CATUJI                 |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 2 | 0 | 7  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2 | 0 | 8  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CATUTI                 |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAXAMBU                |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 4  | 18 | 0 | 4 | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 1 | 5 | 0 | 28 | 4  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 1 | 5 | 0 | 31 | 8  | 18 | 0 | 4 | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 |
| CEDRO DO ABAETE        |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 1  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 1 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1 | 0 | 0 | 0 | 7  | 1  | 5  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CENTRAL DE MINAS       |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 10 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 3 | 0 | 6  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 3 | 0 | 7  | 0  | 10 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CENTRALINA             |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 8  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 2 | 0 | 14 | 0  | 8  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2 | 0 | 26 | 8  | 11 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| CHACARA                |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| CHALE                  |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 3  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 4  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CHAPADA DO NORTE       |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 2  | 13 | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 1 | 1 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 1 | 1 | 0 | 11 | 2  | 14 | 0 | 2 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CHAPADA GAUCHA         |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0  | 4  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 2 | 0 | 9  | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2 | 0 | 28 | 0  | 16 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |





|                             |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
|-----------------------------|---|---|----|---|-----|----|----|---|---|---|----|---|---|---|
| CHIADOR                     |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CIPOTANEA                   |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 1  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 1  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CLARAVAL                    |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 3 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1  | 3 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CLARO DOS POÇOS             |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 7  | 0 | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 2  | 0 | 19  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 2  | 0 | 25  | 0  | 7  | 0 | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CLAUDIO                     |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 19 | 9  | 0 | 5 | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 2 | 0 | 10 | 0 | 104 | 0  | 15 | 1 | 0 | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 2 | 0 | 10 | 0 | 124 | 19 | 26 | 1 | 5 | 0 | 13 | 0 | 2 | 0 |
| COIMBRA                     |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| COLUNA                      |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| COMENDADOR GOMES            |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| COMERCINHO                  |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 4  | 1 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 1  | 5  | 1 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| CONCEICAO DA APARECIDA      |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 3  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 3  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CONCEICAO DA BARRA DE MINAS |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 3  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CONCEICAO DAS ALAGOAS       |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 5 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1  | 1 | 42  | 3  | 7  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1  | 1 | 43  | 3  | 8  | 0 | 5 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CONCEICAO DAS PEDRAS        |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 2 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 5  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 5  | 1  | 2 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CONCEICAO DE IPANEMA        |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CONCEICAO DO MATO DENTRO    |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 3  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 3  | 0 | 2 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CONCEICAO DO PARA           |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 2  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 2  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| CONCEICAO DO RIO VERDE      |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0  | 10 | 1 | 2 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 2  | 0 | 44  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 2  | 0 | 62  | 0  | 10 | 1 | 2 | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| CONCEICAO DOS OUROS         |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 46 | 0 | 6 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 1 | 2  | 0 | 10  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 1 | 2  | 0 | 12  | 0  | 46 | 0 | 6 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |



|                      |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
|----------------------|----|----|----|---|-----|----|-----|----|----|---|-----|---|---|---|
| CONEGO MARINHO       |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 19  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 11  | 0  | 0  | 0 | 19  | 0 | 0 | 0 |
| CONFINS              |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 4  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2  | 0  | 5  | 0 | 8   | 2  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2  | 0  | 5  | 0 | 8   | 2  | 6   | 4  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| CONGONHAL            |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 2  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 2  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CONGONHAS            |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 12  | 0  | 6   | 3  | 6  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 17 | 0 | 86  | 5  | 41  | 1  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 17 | 0 | 98  | 5  | 47  | 4  | 6  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CONGONHAS DO NORTE   |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CONQUISTA            |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CONSELHEIRO LAFAIETE |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 15  | 6  | 39  | 6  | 16 | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 3  | 24 | 0 | 56  | 4  | 15  | 1  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 3  | 24 | 0 | 78  | 10 | 54  | 7  | 16 | 0 | 1   | 0 | 1 | 0 |
| CONSELHEIRO PENA     |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 19  | 3  | 17  | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 7   | 18 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 28  | 21 | 18  | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CONSOLACAO           |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CONTAGEM             |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 94  | 23 | 71  | 0  | 46 | 0 | 0   | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 14 | 11 | 74 | 0 | 461 | 36 | 352 | 42 | 1  | 2 | 101 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 14 | 11 | 74 | 0 | 555 | 59 | 423 | 42 | 47 | 2 | 101 | 0 | 2 | 0 |
| COQUEIRAL            |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 19  | 0  | 27  | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 3  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 3  | 0 | 27  | 0  | 27  | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CORACAO DE JESUS     |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 16  | 8  | 14  | 3  | 5  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 9   | 4  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0  | 7  | 0 | 7   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 7   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0  | 7  | 0 | 33  | 8  | 32  | 7  | 6  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CORDISBURGO          |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CORDISLANDIA         |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CORINTO              |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 8   | 0  | 5  | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 2  | 0 | 13  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 2  | 0 | 17  | 0  | 10  | 0  | 5  | 0 | 3   | 0 | 1 | 0 |
| COROACI              |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 3  | 0 | 1   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1  | 0 | 4   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0 | 8   | 0  | 9   | 0  | 3  | 0 | 1   | 0 | 1 | 0 |
| COROMANDEL           |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 24  | 1  | 13  | 0  | 3  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 5  | 0 | 46  | 1  | 7   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 5  | 0 | 72  | 2  | 20  | 0  | 3  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| CORONEL FABRICIANO   |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 37  | 3  | 15  | 1  | 5  | 0 | 0   | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2  | 1  | 27 | 0 | 122 | 32 | 25  | 7  | 0  | 0 | 19  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 20  | 2  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2  | 1  | 27 | 0 | 179 | 37 | 40  | 8  | 5  | 0 | 19  | 0 | 4 | 0 |



|                             |   |   |   |   |    |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------|---|---|---|---|----|----|----|----|---|---|---|---|---|---|
| CORONEL MURTA               |   |   |   |   |    |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 3  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1 | 0 | 10 | 0  | 5  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| CORONEL PACHECO             |   |   |   |   |    |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| CORONEL XAVIER CHAVES       |   |   |   |   |    |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 2 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 2 | 0 | 1  | 0  | 1  | 0  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CORREGO DANTA               |   |   |   |   |    |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CORREGO DO BOM JESUS        |   |   |   |   |    |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0  | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0  | 1  | 0  | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CORREGO FUNDO               |   |   |   |   |    |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0  | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 1 | 1 | 2 | 3  | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 1 | 1 | 2 | 3  | 0  | 2  | 0  | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CORREGO NOVO                |   |   |   |   |    |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| COUTO DE MAGALHAES DE MINAS |   |   |   |   |    |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 5  | 0  | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0  | 5  | 0  | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CRISOLITA                   |   |   |   |   |    |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 10 | 2  | 1  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1 | 0 | 11 | 10 | 3  | 1  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CRISTAIS                    |   |   |   |   |    |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 20 | 0  | 6 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 2 | 4 | 0 | 47 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0  | 7  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 2 | 4 | 0 | 55 | 0  | 27 | 0  | 6 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| CRISTALIA                   |   |   |   |   |    |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 5  | 3  | 4 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0  | 5  | 3  | 4 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| CRISTIANO OTONI             |   |   |   |   |    |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0  | 4  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1 | 0 | 8  | 0  | 4  | 0  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CRISTINA                    |   |   |   |   |    |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 25 | 11 | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 1 | 0 | 3 | 16 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0  | 3  | 0  | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 1 | 0 | 3 | 21 | 2  | 28 | 11 | 3 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| CRUCILANDIA                 |   |   |   |   |    |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 2 | 0 | 3 | 0 | 10 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 2 | 0 | 3 | 0 | 11 | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CRUZEIRO DA FORTALEZA       |   |   |   |   |    |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 5  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 5  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CRUZILIA                    |   |   |   |   |    |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0  | 5  | 1  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1 | 0 | 8  | 0  | 6  | 0  | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1 | 0 | 16 | 0  | 11 | 1  | 1 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| CUPARAQUE                   |   |   |   |   |    |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 3  | 0  | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0  | 3  | 0  | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CURRAL DE DENTRO            |   |   |   |   |    |    |    |    |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 8  | 4  | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0  | 8  | 4  | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |



|                        |    |   |    |   |     |     |     |   |    |   |    |   |   |   |
|------------------------|----|---|----|---|-----|-----|-----|---|----|---|----|---|---|---|
| CURVELO                |    |   |    |   |     |     |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0   | 15  | 2 | 5  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 2 | 8  | 0 | 64  | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 17  | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 2 | 8  | 0 | 84  | 0   | 15  | 2 | 5  | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 |
| DATAS                  |    |   |    |   |     |     |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 5   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0   | 5   | 0 | 2  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| DELFINO MOREIRA        |    |   |    |   |     |     |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 5   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 4   | 3   | 4 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 10  | 0   | 4   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 0  | 0 | 13  | 4   | 12  | 4 | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| DELFINOPOLIS           |    |   |    |   |     |     |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 2  | 0 | 11  | 0   | 2   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 1  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 3  | 0 | 11  | 0   | 3   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| DELTA                  |    |   |    |   |     |     |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 2   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 2   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| DESCOBERTO             |    |   |    |   |     |     |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 1 | 1  | 0 | 3   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 1 | 1  | 0 | 3   | 0   | 1   | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| DESTERRO DE ENTRE RIOS |    |   |    |   |     |     |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 8   | 0   | 8   | 0 | 0  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 6   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 9   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 0  | 0 | 23  | 0   | 8   | 0 | 0  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| DESTERRO DO MELO       |    |   |    |   |     |     |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 9   | 0   | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 0  | 0 | 9   | 0   | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| DIAMANTINA             |    |   |    |   |     |     |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 108 | 4   | 32  | 1 | 9  | 1 | 2  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 1 | 3  | 0 | 17  | 1   | 3   | 1 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 14  | 0   | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 1 | 3  | 0 | 139 | 5   | 37  | 2 | 9  | 1 | 5  | 0 | 2 | 0 |
| DIOGO DE VASCONCELOS   |    |   |    |   |     |     |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 4   | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 1   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 5   | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| DIONISIO               |    |   |    |   |     |     |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0   | 2   | 1 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 1  | 0 | 15  | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 1  | 0 | 16  | 0   | 2   | 1 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| DIVINESIA              |    |   |    |   |     |     |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 2   | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 2   | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| DIVINO                 |    |   |    |   |     |     |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 43  | 1   | 16  | 0 | 13 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 17  | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 15  | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 0  | 0 | 76  | 1   | 16  | 0 | 13 | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| DIVINO DAS LARANJEIRAS |    |   |    |   |     |     |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 1   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 1   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| DIVINOLANDIA DE MINAS  |    |   |    |   |     |     |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 3   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 1  | 0 | 4   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 1  | 0 | 2   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 2  | 0 | 6   | 0   | 3   | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| DIVINOPOLIS            |    |   |    |   |     |     |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 227 | 55  | 78  | 2 | 18 | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 18 | 1 | 60 | 0 | 237 | 55  | 49  | 4 | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 1 | 1  | 0 | 11  | 0   | 6   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 18 | 2 | 61 | 0 | 475 | 110 | 133 | 6 | 18 | 0 | 28 | 0 | 0 | 0 |
| DIVISA ALEGRE          |    |   |    |   |     |     |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0   | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0   | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| DIVISA NOVA            |    |   |    |   |     |     |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 5   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |





|                      |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|----|---|----|---|---|---|---|---|---|---|
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 5  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| DIVISOPOLIS          |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 5 | 0 | 14 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5 | 0 | 17 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| DOM BOSCO            |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 1 | 13 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 1 | 13 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| DOM CAVATI           |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| DOM JOAQUIM          |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| DOM SILVERIO         |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DOM VICOSO           |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 1 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DONA EUSEBIA         |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DORES DE CAMPOS      |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 13 | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| DORES DE GUANHAES    |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 12 | 0 | 0  | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DORES DO INDÁIA      |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 2 | 18 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 21 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 32 | 2 | 28 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| DORES DO TURVO       |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 2  | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| DORESOPOLIS          |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DOURADOQUARA         |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 4 | 5  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 4 | 5  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| DURANDE              |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 1 | 11 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 19 | 1 | 11 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ELOI MENDES          |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 28 | 1 | 7  | 3 | 7 | 0 | 4 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 3 | 0 | 35 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 3 | 0 | 73 | 1 | 12 | 3 | 7 | 0 | 4 | 0 | 2 | 0 |
| ENGENHEIRO CALDAS    |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 12 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 12 | 0 | 4  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ENGENHEIRO NAVARRO   |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 15 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 34 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 37 | 0 | 15 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| ENTRE FOLHAS         |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |



|                           |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------|---|---|----|---|----|---|----|---|---|---|---|---|---|---|
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ENTRE RIOS DE MINAS       |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 4  | 3 | 9  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 14 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 19 | 3 | 9  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ERVALIA                   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 10 | 1 | 3  | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ESMERALDAS                |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 16 | 5 | 4  | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 3  | 0 | 14 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 2  | 0 | 20 | 2 | 11 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 5  | 0 | 55 | 7 | 22 | 0 | 6 | 0 | 4 | 0 | 1 | 0 |
| ESPERA FELIZ              |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 50 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 2 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 1 | 1  | 0 | 14 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1 | 1  | 0 | 69 | 2 | 2  | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 1 | 0 |
| ESPINOSA                  |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 6  | 3 | 9  | 1 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 9  | 3 | 9  | 1 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| ESPIRITO SANTO DO DOURADO |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ESTIVA                    |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 10 | 2 | 5  | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 1 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1 | 0 | 2  | 0 | 18 | 2 | 5  | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ESTRELA DALVA             |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ESTRELA DO INDAIA         |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 2 | 7  | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 1 | 4  | 0 | 5  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1 | 4  | 0 | 8  | 3 | 7  | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ESTRELA DO SUL            |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 11 | 0 | 6  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 3 | 2 | 14 | 0 | 35 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 3 | 2 | 14 | 0 | 46 | 0 | 6  | 0 | 1 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| EUGENOPOLIS               |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 14 | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 17 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 19 | 0 | 14 | 0 | 1 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| EWBANK DA CÂMARA          |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 6  | 0 | 0  | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| EXTREMA                   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 1 | 42 | 2 | 17 | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1  | 2 | 9  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 3 | 51 | 2 | 23 | 0 | 1 | 0 | 5 | 0 | 1 | 0 |
| FAMA                      |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FARIA LEMOS               |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FELICIO DOS SANTOS        |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 15 | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FELISBURGO                |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 15 | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FELIXLANDIA               |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 6  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|----|----|----|---|----|---|---|---|---|---|
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 1 | 0 | 12 | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 1 | 0 | 18 | 0  | 16 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FERNANDES TOURINHO   |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| FERROS               |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 2  | 9  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0 | 17 | 2  | 9  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FERVEDOURO           |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 | 0  | 16 | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 38 | 0  | 18 | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 |
| FLORESTAL            |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 8  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0  | 8  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| FORMIGA              |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 21 | 3  | 47 | 7 | 14 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 6 | 2 | 5 | 46 | 7  | 19 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 6 | 2 | 5 | 68 | 10 | 66 | 7 | 14 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| FORMOSO              |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FORTALEZA DE MINAS   |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 7  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 7  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FORTUNA DE MINAS     |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| FRANCISCO BADARO     |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FRANCISCO DUMONT     |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 7  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 7  | 1  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| FRANCISCO SA         |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 1  | 23 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4 | 0 | 8  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 8  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5 | 0 | 26 | 1  | 26 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FRANCISCOPOLIS       |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FREI GASPAR          |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 1  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 1  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FRET INOCENCIO       |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 1  | 15 | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 1  | 15 | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| FREI LAGONEGRO       |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FRONTEIRA            |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 5  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 6 | 0 | 22 | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 6 | 0 | 24 | 1  | 5  | 1 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| FRONTEIRA DOS VALES  |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FRUTA DE LEITE       |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |    |   |    |     |     |    |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|----|---|----|-----|-----|----|----|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0 | 1  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 11  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0 | 1  | 17  | 0   | 9  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| FRUTAL               |   |    |   |    |     |     |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 18  | 1   | 8  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2  | 2 | 0  | 184 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 2 | 0  | 19  | 1   | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2  | 4 | 0  | 221 | 3   | 11 | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| FUNILANDIA           |   |    |   |    |     |     |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 6  | 1  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 2   | 0   | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 4 | 0  | 9   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 5 | 0  | 11  | 0   | 8  | 1  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GALILEIA             |   |    |   |    |     |     |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1 | 0  | 6   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1 | 0  | 6   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| GAMELEIRAS           |   |    |   |    |     |     |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 2  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 3   | 0   | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0 | 0  | 3   | 0   | 9  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GLAUCILANDIA         |   |    |   |    |     |     |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 3  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 0 | 0  | 1   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 1   | 0   | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 0 | 0  | 2   | 0   | 4  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GOIABEIRA            |   |    |   |    |     |     |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 3  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1 | 0  | 6   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1 | 0  | 6   | 0   | 3  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GOIANA               |   |    |   |    |     |     |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1 | 0  | 8   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1 | 0  | 8   | 0   | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GONCALVES            |   |    |   |    |     |     |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 12 | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0 | 0  | 13  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 2 | 0  | 13  | 0   | 12 | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GONZAGA              |   |    |   |    |     |     |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 2 | 0  | 7   | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 10  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 2 | 0  | 17  | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GOUVEIA              |   |    |   |    |     |     |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 1   | 0   | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 7   | 0   | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1 | 0  | 2   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 1  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1 | 0  | 10  | 0   | 4  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| GOVERNADOR VALADARES |   |    |   |    |     |     |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 172 | 15  | 95 | 9  | 17 | 0 | 31 | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 2   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 10 | 0 | 49 | 3   | 116 | 3  | 76 | 0  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 1  | 0   | 12  | 0  | 12 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 10 | 0 | 50 | 175 | 145 | 98 | 97 | 17 | 0 | 55 | 0 | 5 | 0 |
| GRAO MOGOL           |   |    |   |    |     |     |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 11  | 0   | 13 | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 2 | 0  | 5   | 0   | 5  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 5   | 0   | 3  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 2 | 0  | 21  | 0   | 21 | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| GRUPIARA             |   |    |   |    |     |     |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GUANHAES             |   |    |   |    |     |     |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 2   | 1   | 9  | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 2 | 0  | 21  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 9   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 2 | 0  | 32  | 1   | 9  | 0  | 3  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| GUAPE                |   |    |   |    |     |     |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 21  | 0   | 39 | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0 | 0  | 22  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0 | 0  | 43  | 0   | 39 | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GUARACIABA           |   |    |   |    |     |     |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 2   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 1   | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 3   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1 | 0  | 6   | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GUARACIAMA           |   |    |   |    |     |     |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 9  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0 | 0  | 1   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1 | 0  | 2   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1 | 0  | 3   | 0   | 9  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GUARANESIA           |   |    |   |    |     |     |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 9   | 0   | 12 | 0  | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |





|                      |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|-----|---|----|---|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4 | 0 | 24  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4 | 0 | 34  | 0 | 19 | 0 | 11 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| GUARANI              |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| GUARARA              |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GUARDA-MOR           |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 33  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 33  | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GUAXUPE              |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 5 | 18 | 0 | 19 | 0 | 2  | 0 | 6 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 5 | 0 | 65  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 12  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5 | 0 | 83  | 6 | 18 | 0 | 19 | 0 | 32 | 0 | 6 | 0 |
| GUIDOVAL             |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GUIMARANIA           |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 6  | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 45  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 45  | 0 | 6  | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| GUIRICEMA            |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GURINHATA            |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 0 | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 0 | 0 | 6   | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| HELIODORA            |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IAPU                 |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IBERTIOGA            |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3 | 0 | 12  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0 | 15  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IBIA                 |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 13 | 2 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 6 | 0 | 49  | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 6 | 0 | 52  | 2 | 13 | 2 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IBIAI                |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 2 | 6  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 3 | 9  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| IBIRACATU            |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 31  | 0 | 15 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| IBIRACI              |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 17  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 26  | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| IBIRITE              |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 40  | 0 | 25 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 2 | 9 | 0 | 113 | 4 | 17 | 3 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 2 | 9 | 0 | 153 | 4 | 42 | 3 | 4  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| IBITIURA DE MINAS    |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IBITURUNA            |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|---|----|---|----|---|----|---|
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ICARAI DE MINAS      |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 2  | 8   | 1 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 2  | 13  | 1 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| IGARAPE              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 18  | 3 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 4 | 55  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 4 | 65  | 0  | 21  | 3 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| IGARATINGA           |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 14  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| IGUATAMA             |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 2  | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 2  | 7   | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| IJACI                |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ILICINEA             |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 1  | 7   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 40  | 0  | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 57  | 1  | 15  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| IMBE DE MINAS        |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 5   | 1 | 0  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 5   | 1 | 0  | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 |
| INCONFIDENTES        |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| INDAIABIRA           |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 11  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4  | 0 | 13  | 0  | 17  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| INDIANOPOLIS         |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| INGAI                |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| INHAPIM              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 2  | 16  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 1 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 1 | 12  | 2  | 18  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| INHAUMA              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 14  | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| INIMUTABA            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 3 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 6   | 3 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| IPABA                |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| IPANEMA              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 9   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 6  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 6  | 9   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| IPATINGA             |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 54  | 6  | 39  | 0 | 25 | 0 | 0  | 0 | 16 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 24 | 0 | 263 | 60 | 77  | 4 | 0  | 0 | 50 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 13  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 25 | 0 | 330 | 66 | 116 | 4 | 25 | 0 | 50 | 0 | 16 | 0 |
| IPIACU               |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |



|                       |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|-----------------------|---|---|---|---|-----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Urbana      | 0 | 1 | 4 | 0 | 20  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1 | 4 | 0 | 20  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| IPUIUNA               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1 | 2 | 0 | 9   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1 | 2 | 0 | 9   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| IRAI DE MINAS         |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 6  | 1 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 6 | 0 | 12  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 6 | 0 | 12  | 0  | 6  | 1 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| ITABIRA               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 12  | 1  | 41 | 4 | 17 | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 2 | 5 | 0 | 90  | 5  | 29 | 3 | 0  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 3 | 0 | 5   | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 2 | 8 | 0 | 107 | 8  | 70 | 7 | 17 | 0 | 13 | 0 | 3 | 0 |
| ITABIRINHA            |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 7  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 12  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0  | 7  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ITABIRITO             |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 18  | 0  | 6  | 1 | 7  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 5 | 0 | 23  | 1  | 5  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 5 | 0 | 43  | 1  | 11 | 1 | 7  | 0 | 5  | 0 | 2 | 0 |
| ITACAMBIRA            |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ITACARAMBI            |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 11 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 1  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 4 | 0 | 5 | 19  | 0  | 12 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1 | 0 | 4   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 4 | 1 | 5 | 31  | 1  | 31 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| ITAGUARA              |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 1  | 13 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 7 | 0 | 10  | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 7 | 0 | 23  | 3  | 13 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ITAPE                 |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0  | 6  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 19  | 0  | 8  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ITAJUBA               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 101 | 22 | 78 | 5 | 39 | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 2 | 0 | 0 | 230 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1 | 0 | 23  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 2 | 9 | 0 | 354 | 22 | 78 | 5 | 39 | 0 | 17 | 0 | 0 | 0 |
| ITAMARANDIBA          |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 9   | 0  | 10 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 4 | 3 | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 4 | 3 | 0 | 18  | 0  | 14 | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| ITAMARATI DE MINAS    |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 1  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 1  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ITAMBACURI            |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 62  | 12 | 4  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 0 | 2 | 0 | 8   | 4  | 5  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 28  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 0 | 2 | 0 | 98  | 16 | 10 | 0 | 1  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| ITAMBE DO MATO DENTRO |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ITAMOGI               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 5  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 3 | 0 | 0 | 0 | 7   | 12 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 3 | 0 | 0 | 0 | 7   | 12 | 5  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| ITAMONTE              |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 18  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1 | 0 | 24  | 0  | 5  | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| ITANHANDU             |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 16  | 0  | 14 | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 0 | 3 | 0 | 82  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1 | 0 | 16  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 0 | 4 | 0 | 114 | 0  | 14 | 0 | 1  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| ITANHOMI              |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                      |    |   |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|----|---|----|----|-----|----|-----|---|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0  | 32  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0  | 32  | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| ITAOBIM              |    |   |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 15  | 1  | 9   | 2 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0  | 1   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 33 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0  | 18  | 1  | 10  | 2 | 0  | 0 | 34 | 0 | 0 | 0 |
| ITAPAGIPE            |    |   |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 21  | 4 | 13 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 2 | 3  | 0  | 18  | 5  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 2 | 3  | 0  | 18  | 5  | 21  | 4 | 13 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ITAPECERICA          |    |   |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 22  | 6  | 34  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3  | 0 | 9  | 0  | 7   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 42 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3  | 0 | 9  | 0  | 30  | 7  | 34  | 0 | 6  | 0 | 42 | 0 | 0 | 0 |
| ITAPEVA              |    |   |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 2 | 1  | 0  | 8   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 1  | 0  | 4   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 2 | 2  | 0  | 12  | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| ITATIAUCU            |    |   |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0  | 5   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0  | 5   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ITAU DE MINAS        |    |   |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0  | 12  | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0  | 12  | 0  | 7   | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| ITAUNA               |    |   |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 21  | 5  | 38  | 2 | 17 | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 7 | 13 | 0  | 26  | 1  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 2  | 0  | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 7 | 15 | 0  | 52  | 6  | 42  | 2 | 17 | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| ITAVERAVA            |    |   |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 8   | 4  | 3   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0  | 10  | 4  | 3   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ITINGA               |    |   |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 30  | 0  | 12  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 8   | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0  | 10  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0  | 48  | 0  | 21  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ITUETA               |    |   |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 2   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0  | 8   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0  | 12  | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ITUIUTABA            |    |   |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 8  | 0 | 9  | 0  | 214 | 29 | 76  | 0 | 9  | 0 | 16 | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3  | 1 | 13 | 13 | 196 | 59 | 54  | 8 | 3  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0  | 8   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 11 | 1 | 22 | 13 | 418 | 88 | 133 | 8 | 12 | 0 | 25 | 0 | 4 | 0 |
| ITUMIRIM             |    |   |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 1   | 1  | 3   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0  | 4   | 1  | 3   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ITURAMA              |    |   |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 3   | 0  | 9   | 0 | 10 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 1 | 0  | 0  | 18  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 1 | 0  | 0  | 21  | 0  | 9   | 0 | 10 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| ITUTINGA             |    |   |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 7   | 0  | 13  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0  | 7   | 0  | 13  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JABOTICATUBAS        |    |   |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 8   | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 2  | 0  | 120 | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 2  | 0  | 10  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 4  | 0  | 130 | 0  | 8   | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| JACINTO              |    |   |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 5   | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0  | 10  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0  | 16  | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 |
| JACUI                |    |   |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 4   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 1  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1  | 0  | 2   | 0  | 4   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JACUTINGA            |    |   |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |





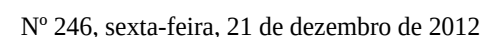
|                      |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|-----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 6   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 10  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| JAGUARACU            |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JAIBA                |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 2  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 1   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 11  | 0  | 9  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| JAMPRUCA             |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| JANAUBA              |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 16  | 2  | 29 | 1 | 4  | 0 | 5  | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 2 | 1 | 2 | 84  | 2  | 8  | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 2 | 1 | 2 | 105 | 4  | 38 | 1 | 4  | 0 | 12 | 0 | 4 | 0 |
| JANUARIA             |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 66  | 5  | 57 | 1 | 12 | 0 | 4  | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 1  | 13 | 4 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4 | 0 | 39  | 0  | 1  | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4 | 0 | 124 | 6  | 74 | 7 | 12 | 0 | 4  | 0 | 5 | 0 |
| JAPARAIBA            |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 8  | 11 | 5 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 2 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 2 | 0 | 6   | 8  | 11 | 5 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| JAPONVAR             |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JECEABA              |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JENIPAPO DE MINAS    |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 15  | 0  | 7  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JEQUERI              |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 8  | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 17  | 0  | 8  | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| JEQUITAI             |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 1  | 7  | 2 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 17  | 1  | 8  | 2 | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| JEQUITIBA            |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 16 | 15 | 1 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 1  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 18 | 17 | 1 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| JEQUITINHONHA        |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 28  | 7  | 17 | 1 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 2 | 0 | 17  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 2 | 0 | 52  | 7  | 21 | 1 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| JESUANIA             |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| JOAIMA               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 49  | 9  | 15 | 1 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 55  | 9  | 16 | 1 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JOANESIA             |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 9   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| JOAO MONLEVADE       |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 41  | 0  | 7  | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 8 | 0 | 50  | 2  | 47 | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 3 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 8 | 0 | 91  | 2  | 54 | 0 | 11 | 0 | 7  | 0 | 3 | 0 |
| JOAO PINHEIRO        |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 71  | 13 | 28 | 2 | 7  | 0 | 8  | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                         |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
|-------------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|-----|---|---|---|
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 5  | 0 | 11  | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 5   | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 2  | 0 | 7   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 7  | 0 | 89  | 13 | 37  | 2  | 8  | 0 | 13  | 0 | 6 | 0 |
| JOAQUIM FELICIO         |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| JORDANIA                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 2  | 6   | 2  | 2  | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 2  | 6   | 2  | 2  | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| JOSE GONCALVES DE MINAS |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 7   | 0  | 4  | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 13  | 0  | 7   | 0  | 4  | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| JOSE RAYDAN             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| JOSENOPOLIS             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 2   | 0  | 2  | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| JUATUBA                 |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 1 | 10 | 0 | 50  | 0  | 35  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 1 | 10 | 0 | 52  | 0  | 35  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| JUIZ DE FORA            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 328 | 9  | 98  | 2  | 61 | 0 | 0   | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 5 | 5 | 60 | 1 | 341 | 14 | 170 | 9  | 0  | 0 | 99  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 35  | 1  | 9   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 5 | 5 | 61 | 1 | 704 | 24 | 277 | 11 | 61 | 0 | 101 | 0 | 2 | 0 |
| JURAMENTO               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| JURUAIA                 |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 1 | 1  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 1 | 1  | 0 | 6   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| JUVENILIA               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| LADAINHA                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 35  | 3  | 14  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 35  | 3  | 14  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| LAGAMAR                 |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 1 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 1 | 12  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| LAGOA DA PRATA          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 105 | 19 | 69  | 0  | 16 | 0 | 10  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 1 | 10 | 0 | 51  | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 1 | 10 | 0 | 156 | 22 | 69  | 0  | 16 | 0 | 10  | 0 | 2 | 0 |
| LAGOA DOS PATOS         |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| LAGOA DOURADA           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 2 | 0 | 1  | 0 | 6   | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 2 | 0 | 2  | 0 | 12  | 1  | 7   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| LAGOA FORMOSA           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 9   | 0  | 5  | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 17  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0 | 17  | 0  | 9   | 0  | 5  | 0 | 2   | 0 | 1 | 0 |
| LAGOA GRANDE            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 1 | 2  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 1 | 2  | 0 | 8   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| LAGOA SANTA             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 27  | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|-----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Urbana     | 6 | 0 | 41 | 0 | 269 | 163 | 75  | 32 | 0  | 0 | 48 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 6 | 0 | 41 | 0 | 281 | 163 | 102 | 32 | 2  | 0 | 48 | 0 | 0 | 0 |
| LAJINHA              |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 2   | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 4  | 0 | 9   | 3   | 1   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 4  | 0 | 26  | 5   | 5   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| LAMBARI              |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 21  | 7   | 5   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 7  | 0 | 6   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 7  | 0 | 32  | 7   | 5   | 0  | 2  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| LAMIM                |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 1   | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 1   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 2   | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LARANJAL             |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LASSANCE             |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 3   | 8   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 3   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 7   | 3   | 10  | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| LAVRAS               |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 75  | 1   | 124 | 3  | 35 | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 24 | 0 | 217 | 0   | 190 | 0  | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3  | 0 | 17  | 0   | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 27 | 0 | 309 | 1   | 320 | 3  | 35 | 0 | 12 | 0 | 2 | 0 |
| LEANDRO FERREIRA     |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LEME DO PRADO        |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 2   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 2   | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LEOPOLDINA           |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 3   | 8   | 2  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 22  | 0   | 3   | 1  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 29  | 3   | 11  | 3  | 5  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| LIBERDADE            |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 21  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 36  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 36  | 0   | 21  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LIMA DUARTE          |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0   | 25  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 20  | 0   | 25  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LIMEIRA DO OESTE     |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0   | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LONTRA               |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0   | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 22  | 0   | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LUISBURGO            |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LUISLANDIA           |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 1   | 1   | 2  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 1   | 1   | 2  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| LUMINARIAS           |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0   | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LUZ                  |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 12  | 13  | 1  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 4 | 0 | 4  | 0 | 10  | 7   | 4   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 4 | 0 | 4  | 0 | 20  | 19  | 17  | 1  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| MACHACALIS           |   |   |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





|                      |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|----|---|----|---|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MARTINS SOARES       |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MATA VERDE           |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 1 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 | 1 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MATERLANDIA          |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 1 | 0  | 1 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 2 | 0  | 1 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| MATEUS LEME          |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 43 | 2 | 21 | 0 | 0  | 0 | 6 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 27 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 27 | 0 | 45 | 2 | 21 | 0 | 2  | 0 | 6 | 0 |
| MATHIAS LOBATO       |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| MATIAS BARBOSA       |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 16 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 16 | 0 | 7  | 0 | 5  | 0 | 4  | 0 | 2 | 0 |
| MATIAS CARDOSO       |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4 | 0 | 6  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5 | 0 | 11 | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| MATIPO               |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 2 | 8  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 1 | 1  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 23 | 3 | 11 | 1 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| MATO VERDE           |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 4 | 11 | 4 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 9  | 4 | 11 | 4 | 3  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| MATOZINHOS           |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 2 | 20 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3 | 4 | 0 | 25 | 5 | 22 | 6 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 4 | 0 | 34 | 7 | 42 | 6 | 5  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| MATUTINA             |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 2 | 1 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 2 | 1 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MEDEIROS             |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MEDINA               |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 27 | 1 | 5  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 35 | 2 | 6  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MENDES PIMENTEL      |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 7  | 1 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 9  | 2 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 1 | 0 | 18 | 0 | 16 | 3 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MERCES               |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 10 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 1 | 0 | 17 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 1 | 0 | 19 | 0 | 10 | 0 | 3  | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 |
| MESQUITA             |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| MINAS NOVAS          |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 53 | 0 | 14 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 1 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 6 | 0 | 10 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 6 | 0 | 81 | 1 | 32 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MINDURI              |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                       |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|-----------------------|----|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Urbana      | 0  | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| MIRABELA              |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 13  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 13  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MIRADOURO             |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0  | 1  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0 | 4  | 0 | 21  | 4  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 8   | 1  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0 | 4  | 0 | 29  | 5  | 13  | 0  | 1  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| MIRAI                 |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 17  | 10 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0 | 1  | 0 | 13  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0 | 2  | 0 | 35  | 10 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MIRAVANIA             |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 9   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 10  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 2 | 0  | 1 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 2 | 0  | 0 | 10  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 4 | 0  | 1 | 21  | 0  | 23  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MOEDA                 |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0 | 2  | 0 | 11  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0 | 2  | 0 | 18  | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MOEMA                 |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 11  | 2  | 15  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0 | 3  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0 | 3  | 0 | 16  | 2  | 15  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MONJOLOS              |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 11  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0 | 1  | 0 | 3   | 1  | 7   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0 | 1  | 0 | 11  | 1  | 18  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MONSENHOR PAULO       |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 12  | 3  | 6   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0 | 1  | 0 | 14  | 3  | 11  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MONTALVANIA           |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 21  | 4  | 20  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0 | 0  | 0 | 24  | 4  | 21  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MONTE ALEGRE DE MINAS |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0 | 2  | 0 | 12  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0 | 2  | 0 | 18  | 0  | 11  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| MONTE AZUL            |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 6   | 1  | 9   | 1  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0 | 2  | 0 | 13  | 1  | 13  | 1  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| MONTE BELO            |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 9   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 1 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 1 | 1  | 0 | 5   | 0  | 9   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MONTE CARMELO         |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 44  | 9  | 68  | 0  | 6  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 1 | 3  | 0 | 19  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 1 | 3  | 0 | 67  | 9  | 72  | 0  | 6  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| MONTE FORMOSO         |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 11  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 11  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MONTE SANTO DE MINAS  |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 4  | 0 | 15 | 0 | 10  | 8  | 28  | 0  | 7  | 2 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0 | 1  | 0 | 41  | 6  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 4  | 0 | 16 | 0 | 51  | 14 | 28  | 0  | 7  | 2 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| MONTE SIAO            |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 1  | 0 | 3  | 0 | 23  | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1  | 0 | 3  | 0 | 28  | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| MONTES CLAROS         |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 245 | 21 | 247 | 6  | 58 | 1 | 39 | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 10  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 10 | 0 | 38 | 0 | 542 | 16 | 187 | 5  | 0  | 0 | 29 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 1  | 0 | 3  | 0 | 13  | 0  | 13  | 2  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 11 | 0 | 41 | 0 | 814 | 37 | 457 | 13 | 60 | 1 | 69 | 0 | 5 | 0 |

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



|                       |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|-----------------------|---|---|----|---|-----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| NOVA LIMA             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 16 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 1 | 44 | 4 | 116 | 1  | 9  | 0 | 0  | 0 | 25 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 1 | 44 | 4 | 116 | 1  | 25 | 0 | 6  | 0 | 25 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA MODICA           |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 2 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0  | 2 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| NOVA PONTE            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 7  | 2 | 79  | 0  | 26 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 8  | 2 | 87  | 0  | 34 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| NOVA PORTEIRINHA      |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 8  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 10 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| NOVA RESENDE          |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 3  | 7  | 2 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 2 | 4  | 0 | 29  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 2 | 4  | 0 | 32  | 3  | 9  | 2 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| NOVA SERRANA          |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 5  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 3 | 2  | 1 | 34  | 2  | 16 | 2 | 0  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 3 | 2  | 1 | 43  | 2  | 24 | 2 | 2  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA UNIAO            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 2  | 0 | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2  | 0 | 9   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| NOVO CRUZEIRO         |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 32  | 1  | 7  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 4  | 10 | 1 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 28  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 0 | 0  | 0 | 71  | 5  | 21 | 1 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| NOVO ORIENTE DE MINAS |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| NOVORIZONTE           |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 1  | 11 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 1  | 13 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| OLARIA                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| OLHOS-D AGUA          |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 7  | 2 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 7  | 2 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| OLIMPIO NORONHA       |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| OLIVEIRA              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 35  | 18 | 18 | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 2 | 0 | 4  | 0 | 30  | 2  | 4  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 3  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 2 | 0 | 4  | 0 | 71  | 23 | 22 | 1 | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| OLIVEIRA FORTES       |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ONCA DE PITANGUI      |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 1  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ORATORIOS             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ORIZANIA              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 4  | 1 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |





|                      |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|----|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| OURO BRANCO          |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 102 | 36 | 9   | 3  | 6  | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 0  | 0 | 41  | 0  | 32  | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0 | 12  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 1  | 0 | 155 | 36 | 41  | 3  | 6  | 0 | 26 | 0 | 0 | 0 |
| OURO FINO            |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 1  | 7   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 4  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0 | 4   | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 5  | 0 | 10  | 4  | 7   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| OURO PRETO           |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 13  | 1  | 4   | 1  | 4  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 3  | 5  | 0 | 37  | 0  | 38  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 3  | 5  | 0 | 59  | 1  | 42  | 1  | 4  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| OURO VERDE DE MINAS  |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 2  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 2  | 0 | 5   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PADRE CARVALHO       |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PADRE PARAISO        |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 16  | 8  | 27  | 2  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0 | 48  | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 12  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0 | 76  | 11 | 33  | 2  | 4  | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| PAI PEDRO            |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 8   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PAINEIRAS            |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 9   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0 | 2   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0 | 8   | 0  | 13  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PAINS                |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 0  | 0 | 12  | 2  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 0  | 0 | 12  | 2  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PAIVA                |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 9   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 9   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PALMA                |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 1  | 0 | 47  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 1  | 0 | 47  | 0  | 7   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PALMOPOLIS           |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 8   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 12  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PAPAGAIOS            |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 14  | 4  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0 | 26  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0 | 26  | 0  | 14  | 4  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PARA DE MINAS        |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 26  | 6  | 42  | 3  | 24 | 0 | 0  | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 13 | 25 | 0 | 70  | 0  | 52  | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 8   | 0  | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 13 | 25 | 0 | 104 | 6  | 102 | 3  | 24 | 0 | 6  | 0 | 5 | 0 |
| PARACATU             |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 64  | 21 | 34  | 11 | 29 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 2  | 8  | 0 | 68  | 6  | 20  | 0  | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0 | 30  | 0  | 34  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 2  | 9  | 0 | 166 | 27 | 88  | 11 | 29 | 0 | 12 | 0 | 1 | 0 |
| PARAGUACU            |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 6  | 30  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 6  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0  | 1  | 0 | 67  | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0  | 1  | 0 | 77  | 12 | 39  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| PARAISOPOLIS         |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 55  | 2  | 16 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 4  | 0 | 25  | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 4  | 0 | 25  | 0  | 60  | 2  | 16 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PARAOPEBA            |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 18  | 4  | 9   | 1  | 4  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 9  | 1 | 48  | 8  | 5   | 0  | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0 | 25  | 0  | 13  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 10 | 1 | 91  | 12 | 27  | 1  | 4  | 0 | 10 | 0 | 1 | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|----|---|----|---|---|---|---|---|
| PASSA QUATRO         |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4  | 0 | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4  | 0 | 15  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| PASSA TEMPO          |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 2  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PASSA-VINTE          |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| PASSABEM             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PASSOS               |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 51  | 25 | 58 | 7 | 7  | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 8  | 1 | 71  | 5  | 2  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 9  | 1 | 127 | 30 | 64 | 8 | 7  | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| PATIS                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 1  | 12 | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 1  | 13 | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| PATOS DE MINAS       |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 62  | 2  | 34 | 1 | 24 | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 8  | 4 | 9   | 1  | 17 | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 14  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 10 | 4 | 85  | 3  | 53 | 1 | 24 | 0 | 2 | 0 | 6 | 0 |
| PATROCINIO           |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 180 | 19 | 42 | 2 | 8  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 29 | 0 | 100 | 2  | 16 | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 29 | 0 | 292 | 21 | 61 | 2 | 8  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| PATROCINIO DO MURIAE |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 22  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 23  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PAULA CANDIDO        |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| PAULISTAS            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 6  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PAVAO                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 2  | 7  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 3  | 7  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PECANHA              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 14 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 12  | 14 | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PEDRA AZUL           |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 3  | 13 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 28  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 40  | 3  | 14 | 0 | 3  | 0 | 3 | 0 | 1 | 0 |
| PEDRA BONITA         |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 2  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 2  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PEDRA DO ANTA        |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PEDRA DO INDÁIA      |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PEDRA DOURADA        |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |



|                         |   |   |    |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|-------------------------|---|---|----|---|----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| PEDRALVA                |   |   |    |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 14 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 15 | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PEDRAS DE MARIA DA CRUZ |   |   |    |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0  | 13 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 15 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 16 | 0  | 13 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PEDRINOPOLIS            |   |   |    |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PEDRO LEOPOLDO          |   |   |    |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 5  | 4  | 17 | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 17 | 1 | 51 | 10 | 28 | 0 | 0  | 0 | 17 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 11 | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 18 | 1 | 67 | 14 | 47 | 0 | 12 | 0 | 17 | 0 | 2 | 0 |
| PEDRO TEIXEIRA          |   |   |    |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PEQUERI                 |   |   |    |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 14 | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 14 | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PEQUI                   |   |   |    |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 2  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0  | 2  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PERDIGAO                |   |   |    |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 1 | 2  | 0 | 9  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 1 | 2  | 0 | 9  | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PERDIZES                |   |   |    |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0  | 2  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 5  | 1 | 37 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 5  | 1 | 43 | 0  | 2  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PERDOES                 |   |   |    |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 15 | 2  | 23 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 4  | 0 | 11 | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 4  | 0 | 27 | 2  | 34 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PERIQUITO               |   |   |    |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 5  | 3  | 11 | 2 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 6  | 0 | 74 | 1  | 40 | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 1 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 1 | 6  | 0 | 79 | 4  | 51 | 2 | 12 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| PESCADOR                |   |   |    |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0 | 4  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PIAU                    |   |   |    |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 3  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0  | 3  | 1 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PIEDADE DE CARATINGA    |   |   |    |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 5  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PIEDADE DE PONTE NOVA   |   |   |    |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PIEDADE DO RIO GRANDE   |   |   |    |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 12 | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PIEDADE DOS GERAIS      |   |   |    |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 5  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PIMENTA                 |   |   |    |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 4  | 0 | 22 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 4  | 0 | 22 | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|----|----|----|-----|----|-----|---|----|---|----|---|---|---|
| PINGO-D AGUA         |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PINTOPOLIS           |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 6   | 0  | 2   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PIRACEMA             |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 22  | 0  | 6   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 3  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 3  | 0  | 23  | 0  | 6   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PIRAJUBA             |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PIRANGA              |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 2  | 34  | 3 | 9  | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 1  | 3   | 1 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 4  | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 4  | 0  | 8   | 3  | 37  | 4 | 10 | 0 | 4  | 0 | 2 | 0 |
| PIRANGUCU            |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 24  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 9   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 14  | 0  | 24  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PIRANGUINHO          |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0  | 2   | 4  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0  | 2   | 4  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PIRAPETINGA          |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 1  | 1   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 6   | 1  | 3   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 10  | 2  | 4   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| PIRAPORA             |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 0  | 12  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 4  | 15 | 0  | 153 | 16 | 7   | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 4  | 15 | 0  | 157 | 16 | 19  | 0 | 5  | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 |
| PIRAUBA              |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 11  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 11  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| PITANGUI             |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 16  | 0  | 6   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 1  | 9  | 1  | 0   | 2  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 5   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 1  | 9  | 1  | 21  | 2  | 15  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| PIUMHI               |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 10  | 16 | 12  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 10 | 0  | 49  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 10 | 0  | 60  | 16 | 12  | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| PLANURA              |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 4  | 0  | 17  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 4  | 0  | 17  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| POCO FUNDO           |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 55  | 35 | 55  | 3 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 3  | 0  | 15  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 11  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 3  | 0  | 81  | 35 | 55  | 3 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| POCOS DE CALDAS      |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 13  | 6  | 16  | 0 | 26 | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 21 | 11 | 29 | 148 | 2  | 188 | 5 | 5  | 0 | 28 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 2  | 1  | 9   | 0  | 12  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 21 | 13 | 30 | 170 | 8  | 216 | 5 | 31 | 0 | 28 | 0 | 2 | 0 |
| POCRANE              |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 12  | 2  | 6   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 16  | 2  | 6   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| POMPEU               |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 15  | 1  | 19  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 7  | 2  | 4  | 32  | 2  | 20  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 7  | 2  | 4  | 48  | 3  | 39  | 0 | 2  | 0 | 4  | 0 | 4 | 0 |





|                       |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
|-----------------------|---|---|---|---|-----|----|----|----|----|---|----|---|---|---|
| PONTE NOVA            |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 6  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 3 | 0 | 11  | 0  | 9  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1 | 0 | 4   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 4 | 0 | 23  | 0  | 15 | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PONTO CHIQUE          |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 16  | 3  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 1 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1 | 0 | 16  | 3  | 3  | 0  | 0  | 0 | 1  | 1 | 0 | 0 |
| PONTO DOS VOLANTES    |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 6  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 3 | 0 | 18  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 3 | 0 | 23  | 0  | 6  | 0  | 1  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| PORTEIRINHA           |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 2  | 26 | 8  | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1 | 3 | 1 | 2   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 1 | 0 | 0 | 7   | 0  | 6  | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 2 | 3 | 1 | 16  | 2  | 34 | 8  | 4  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| PORTO FIRME           |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 2  | 1  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| POTE                  |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 27  | 2  | 8  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 39  | 2  | 9  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| POUSO ALEGRE          |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 115 | 1  | 14 | 6  | 11 | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 3 | 2 | 5 | 0 | 177 | 15 | 35 | 3  | 1  | 0 | 46 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1 | 0 | 8   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 3 | 2 | 6 | 0 | 300 | 16 | 49 | 9  | 13 | 0 | 62 | 0 | 0 | 0 |
| POUSO ALTO            |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 54 | 22 | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 2 | 0 | 12  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2 | 0 | 13  | 0  | 54 | 22 | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PRADOS                |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 11 | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1 | 0 | 4   | 0  | 11 | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 |
| PRATA                 |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 5  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 23  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2 | 0 | 36  | 0  | 5  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| PRATAPOLIS            |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 15  | 0  | 18 | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 3   | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1 | 0 | 18  | 1  | 18 | 0  | 1  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| PRATINHA              |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PRESIDENTE BERNARDES  |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 15  | 0  | 4  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 16  | 0  | 5  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PRESIDENTE JUSCELINO  |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 5  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 8  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PRESIDENTE KUBITSCHKE |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 16 | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 2 | 0 | 2   | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2 | 0 | 6   | 2  | 16 | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PRESIDENTE OLEGARIO   |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0  | 8  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PRUDENTE DE MORAIS    |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 1  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 7   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1 | 0 | 8   | 0  | 3  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| QUARTEL GERAL         |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 3   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1 | 0 | 3   | 0  | 2  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|---|----|---|----|---|---|---|
| QUELUZITO            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RAPOSOS              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 23  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 2  | 0 | 5   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 2  | 0 | 5   | 1  | 23  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RAUL SOARES          |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 6  | 9   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 18  | 4  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 30  | 10 | 10  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RECREIO              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| REDUTO               |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RESENDE COSTA        |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 16  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 0  | 17  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RESPLENDOR           |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 12  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 12  | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RESSAQUINHA          |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 18  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 17  | 0  | 18  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RIACHINHO            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 1  | 2   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RIACHO DOS MACHADOS  |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 11  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 1  | 11  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RIBEIRAO DAS NEVES   |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 125 | 6  | 95  | 3 | 27 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 4 | 41 | 0 | 151 | 6  | 19  | 2 | 0  | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 4 | 41 | 0 | 276 | 12 | 114 | 5 | 27 | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| RIBEIRAO VERMELHO    |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RIO ACIMA            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 1 | 7   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 1 | 7   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RIO CASCA            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 1 | 6   | 0  | 11  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 1 | 6   | 0  | 11  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RIO DO PRADO         |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 17  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 18  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RIO DOCE             |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RIO ESPERA           |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RIO MANSO            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 14  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 15  | 0  | 6   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|----|----|----|---|----|---|---|---|
| RIO NOVO             |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RIO PARANAIBA        |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1  | 1  | 6  | 3 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 5  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 5  | 2  | 1  | 6  | 3 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| RIO PARDO DE MINAS   |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 24  | 0  | 11 | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RIO PIRACICABA       |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 13  | 0  | 5  | 0  | 0  | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 22  | 0  | 5  | 0  | 2  | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| RIO POMBA            |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 1  | 4  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4  | 1 | 16  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4  | 1 | 16  | 1  | 4  | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| RIO PRETO            |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RIO VERMELHO         |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 21  | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 21  | 0  | 8  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RITAPOLIS            |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ROCHEDO DE MINAS     |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RODEIRO              |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 13 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 13 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ROMARIA              |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2  | 0  | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| ROSARIO DA LIMEIRA   |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 10 | 11 | 4  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 10 | 11 | 4  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| RUBELITA             |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 6  | 1  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 1  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 1  | 7  | 1  | 1  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| RUBIM                |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 6  | 13 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 17  | 4  | 6  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 30  | 10 | 19 | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SABARA               |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 27  | 6  | 50 | 4  | 17 | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 26 | 0 | 139 | 86 | 19 | 8  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 3  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 27 | 0 | 168 | 95 | 69 | 12 | 17 | 0 | 4  | 0 | 2 | 0 |
| SABINOPOLIS          |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 4  | 7  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 4  | 7  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SACRAMENTO           |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 1  | 7  | 2  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 1  | 9  | 2  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SALINAS              |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 40  | 4  | 22 | 3  | 6  | 0 | 1  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 10  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 55  | 4  | 23 | 3  | 6  | 0 | 1  | 0 | 3 | 0 |

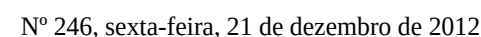


|                              |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
|------------------------------|---|---|---|---|-----|----|----|---|---|---|----|---|---|---|
| SALTO DA DIVISA              |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 1 | 0 | 0 | 0 | 19  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 1 | 0 | 0 | 0 | 19  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA BARBARA                |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 5  | 0 | 3 | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 7 | 0 | 52  | 6  | 17 | 0 | 0 | 3 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 7 | 0 | 58  | 6  | 22 | 0 | 3 | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 |
| SANTA BARBARA DO LESTE       |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA BARBARA DO MONTE VERDE |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA BARBARA DO TUGURIO     |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 1  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 1  | 4  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA CRUZ DE MINAS          |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 1  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA CRUZ DE SALINAS        |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 6  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 1 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 1 | 0 | 12  | 0  | 6  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA CRUZ DO ESCALVADO      |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA EFIGENIA DE MINAS      |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA FE DE MINAS            |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 4  | 7  | 2 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 4  | 7  | 2 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA HELENA DE MINAS        |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA JULIANA                |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 2 | 0 | 12  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 2 | 0 | 12  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA LUZIA                  |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 28  | 8  | 33 | 0 | 3 | 0 | 1  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 1 | 0 | 0 | 204 | 9  | 47 | 0 | 0 | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 1 | 0 | 0 | 237 | 17 | 80 | 0 | 3 | 0 | 22 | 0 | 3 | 0 |
| SANTA MARGARIDA              |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 2  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 2 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 1 | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 3 | 0 | 11  | 2  | 5  | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA MARIA DE ITABIRA       |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 6  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 2 | 0 | 10  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 2 | 0 | 14  | 1  | 6  | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA MARIA DO SALTO         |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 3  | 11 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 18  | 3  | 11 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA MARIA DO SUACUI        |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 38  | 10 | 25 | 4 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 15  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 61  | 10 | 25 | 4 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA RITA DE CALDAS         |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 2 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 2 | 0 | 4   | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |





|                         |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
|-------------------------|---|---|---|---|----|----|----|---|---|---|----|---|---|---|
| SANTA RITA DE IBITIPOCA |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0  | 4  | 0 | 2 | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2 | 0 | 10 | 0  | 6  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2 | 0 | 19 | 0  | 10 | 0 | 2 | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| SANTA RITA DE JACUTINGA |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 3  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 3  | 2  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA RITA DE MINAS     |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA RITA DO ITUETO    |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 1  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 1 | 1 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 1 | 1 | 0 | 6  | 0  | 3  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA RITA DO SAPUCAI   |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 22 | 0 | 9 | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 1 | 1 | 0 | 46 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 1 | 3  | 3  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 1 | 1 | 1 | 53 | 3  | 22 | 0 | 9 | 0 | 10 | 0 | 1 | 0 |
| SANTA ROSA DA SERRA     |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| SANTA VITORIA           |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0  | 12 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 74 | 4  | 7  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 87 | 4  | 19 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTANA DA VARGEM       |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 13 | 24 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 13 | 24 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTANA DE CATAGUASES   |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SANTANA DE PIRAPAMA     |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 1  | 0 | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0  | 2  | 0 | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTANA DO DESERTO      |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 2  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTANA DO GARAMBEU     |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0  | 5  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTANA DO JACARE       |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 6  | 0 | 2 | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 2 | 26 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 2 | 26 | 0  | 6  | 0 | 2 | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| SANTANA DO MANHUACU     |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SANTANA DO PARAISO      |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 2  | 8  | 0 | 4 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 21 | 3  | 8  | 0 | 4 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTANA DO RIACHO       |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTANA DOS MONTES      |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 1  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 1  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTO ANTONIO DO AMPARO |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 17 | 0 | 5 | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 1 | 1 | 0 | 36 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 1 | 1 | 0 | 46 | 0  | 17 | 0 | 5 | 0 | 5  | 0 | 2 | 0 |



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



|                            |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------|---|---|---|---|----|----|----|---|---|---|---|---|---|---|
| SAO GERALDO                |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 2 | 0 | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 2 | 0 | 3  | 1  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO GERALDO DA PIEDADE     |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0  | 3  | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| SAO GERALDO DO BAIXIO      |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 3  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 3  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO GONCALO DO ABAETE      |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1 | 0 | 5  | 0  | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO GONCALO DO PARA        |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 3 | 0 | 13 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 3 | 0 | 16 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| SAO GONCALO DO RIO ABAIXO  |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 1  | 3  | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 1  | 4  | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 1 | 0 |
| SAO GONCALO DO RIO PRETO   |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| SAO GONCALO DO SAPUCAI     |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 6  | 10 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 2  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 1 | 2 | 0 | 12 | 2  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 1 | 3 | 0 | 18 | 10 | 14 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO GOTARDO                |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 6  | 15 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 7 | 0 | 48 | 4  | 0  | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 7 | 0 | 53 | 10 | 15 | 0 | 3 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO BATISTA DO GLORIA |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 1 | 0 | 1 | 0 | 7  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 0 | 1 | 0 | 7  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DA LAGOA          |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 10 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1 | 0 | 8  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1 | 0 | 9  | 0  | 10 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| SAO JOAO DA MATA           |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 11 | 6 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 2 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 2 | 0 | 3  | 0  | 11 | 6 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DA PONTE          |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0  | 12 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 2 | 0 | 23 | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 2 | 0 | 40 | 0  | 16 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DAS MISSOES       |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 19 | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 | 0  | 4  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DEL REI           |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 26 | 2  | 44 | 6 | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 8 | 0 | 32 | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 8 | 0 | 62 | 2  | 47 | 6 | 7 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DO MANHUACU       |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 2  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1 | 0 | 18 | 2  | 4  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DO MANTENINHA     |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DO ORIENTE        |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 8  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 2  | 8  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |



|                        |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
|------------------------|---|---|----|---|-----|----|----|---|----|---|---|---|---|---|
| SAO JOAO DO PACUI      |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 18 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 18 | 0 | 1  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DO PARAISO    |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 25  | 1  | 17 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 2  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 31  | 3  | 22 | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 |
| SAO JOAO EVANGELISTA   |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 65  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 35  | 3  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 101 | 3  | 4  | 0 | 1  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO NEPOMUCENO    |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 18  | 7  | 8  | 3 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 3  | 1 | 12  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 3  | 1 | 30  | 7  | 10 | 3 | 4  | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAQUIM DE BICAS   |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 6  | 0 | 21  | 2  | 4  | 0 | 0  | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 7  | 0 | 36  | 2  | 10 | 0 | 0  | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DA BARRA      |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 12 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 5  | 2  | 7 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 1 | 0   | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 1 | 10  | 7  | 14 | 7 | 6  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DA LAPA       |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 6  | 0 | 20  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 6  | 0 | 23  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DA SAFIRA     |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DA VARGINHA   |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DO ALEGRE     |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 13 | 0 | 5  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 13 | 0 | 5  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DO DIVINO     |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 1  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 1  | 0  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DO GOIABAL    |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 7  | 5  | 7 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 7  | 5  | 7 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| SAO JOSE DO JACURI     |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 5  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 7  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DO MANTIMENTO |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO LOURENCO           |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 20  | 8  | 28 | 1 | 9  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 4 | 12 | 0 | 70  | 11 | 9  | 0 | 2  | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 4 | 12 | 0 | 90  | 19 | 37 | 1 | 11 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| SAO MIGUEL DO ANTA     |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 3  | 8  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| SAO PEDRO DA UNIAO     |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| SAO PEDRO DO SUACUI    |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5  | 2 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 2  | 0 | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2  | 0 | 14  | 0  | 6  | 2 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |





|                                     |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
|-------------------------------------|----|---|----|---|-----|----|----|---|---|---|----|---|---|---|
| SAO PEDRO DOS FERROS                |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 1  | 6  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 2  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 3  | 8  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO ROMAO                           |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 5 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 0 | 0  | 0 | 19  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 0 | 0  | 0 | 19  | 0  | 1  | 0 | 5 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO ROQUE DE MINAS                  |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 11 | 0 | 4 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                    | 1  | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0 | 2  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                | 1  | 0 | 3  | 0 | 13  | 0  | 11 | 0 | 4 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA         |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 0 | 2  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 2 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALE-<br>GRE |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO SEBASTIAO DO ANTA               |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 0 | 1  | 0 | 1   | 1  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 0 | 1  | 0 | 1   | 1  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO SEBASTIAO DO MARANHAO           |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 11  | 2  | 2  | 1 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 0 | 1  | 0 | 22  | 2  | 2  | 1 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO SEBASTIAO DO OESTE              |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 1  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| SAO SEBASTIAO DO PARAISO            |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                     | 17 | 0 | 15 | 0 | 134 | 25 | 21 | 1 | 3 | 0 | 26 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 2 | 4  | 0 | 52  | 2  | 3  | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                | 17 | 2 | 20 | 0 | 195 | 27 | 28 | 1 | 3 | 0 | 33 | 0 | 1 | 0 |
| SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO          |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE          |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                    | 2  | 0 | 3  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                | 2  | 0 | 3  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO THOME DAS LETRAS                |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 0 | 1  | 0 | 17  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 0 | 1  | 0 | 20  | 0  | 6  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SAO TIAGO                           |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 9  | 5  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 0 | 5  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 0 | 5  | 0 | 10  | 9  | 5  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO TOMAS DE AQUINO                 |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 1 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 3  | 1 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| SAO VICENTE DE MINAS                |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 9  | 0 | 4 | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 0 | 4  | 0 | 31  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 0 | 4  | 0 | 31  | 0  | 9  | 0 | 4 | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 |
| SAPUCAI-MIRIM                       |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 13 | 0 | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                    | 2  | 0 | 1  | 0 | 13  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                | 2  | 0 | 1  | 0 | 24  | 0  | 15 | 0 | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SARDOA                              |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 6  | 0 | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                    | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 6  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal                | 0  | 0 | 0  | 0 | 19  | 0  | 12 | 0 | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SARZEDO                             |    |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                     | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                    | 2  | 0 | 1  | 0 | 39  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |



|                                                  |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------|---|---|---|---|----|---|----|---|---|---|---|---|---|
| Municipal Rural                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 4 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SEM-PEIXE                   | 2 | 0 | 1 | 0 | 39 | 5 | 3  | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SENADOR AMARAL              | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SENADOR CORTES              | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                                 | 0 | 0 | 3 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SENADOR FIRMINO             | 0 | 0 | 3 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                                 | 0 | 0 | 3 | 0 | 13 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                  | 0 | 0 | 1 | 0 | 12 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SENADOR JOSE BENTO          | 0 | 0 | 4 | 0 | 25 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SENADOR MODESTINO GONCALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SENHORA DE OLIVEIRA         | 0 | 0 | 0 | 0 | 17 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 1 | 8  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                                 | 0 | 0 | 3 | 0 | 11 | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 3 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SENHORA DO PORTO            | 0 | 0 | 3 | 0 | 16 | 5 | 8  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SENHORA DOS REMEDIOS        | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 25 | 2 | 38 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                   | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                                 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                  | 0 | 0 | 1 | 0 | 11 | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SERICITA                    | 0 | 0 | 3 | 0 | 37 | 3 | 38 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SERITINGA                   | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SERRA AZUL DE MINAS         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SERRA DA SAUDADE            | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SERRA DO SALITRE            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 1 | 15 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                                 | 5 | 0 | 8 | 0 | 46 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SERRA DOS AIMORES           | 5 | 0 | 8 | 0 | 47 | 1 | 15 | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 22 | 4 | 8  | 3 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                                 | 1 | 0 | 0 | 0 | 18 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SERRANIA                    | 1 | 0 | 0 | 0 | 42 | 4 | 8  | 3 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SERRANOPOLIS DE MINAS       | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal SERRANOS                    | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana                                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                                   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                                 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|---|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 27  | 0  | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SERRO                |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 9   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 2  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3  | 0 | 8   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 5  | 0 | 14  | 0  | 9   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SETE LAGOAS          |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 89  | 9  | 85  | 2 | 39 | 0 | 1  | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 2 | 22 | 3 | 84  | 1  | 44  | 4 | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 1  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 2 | 22 | 3 | 176 | 11 | 135 | 6 | 40 | 0 | 11 | 0 | 5 | 0 |
| SETUBINHA            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 1  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 3  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 4  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SILVEIRANIA          |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 5   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SILVIANOPOLIS        |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 3  | 0 | 13  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 3  | 0 | 13  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SIMAO PEREIRA        |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SIMONESIA            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 3  | 5   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 3  | 9   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| SOBRALIA             |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 18  | 10 | 25  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 18  | 10 | 28  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SOLEDADE DE MINAS    |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 18  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 18  | 0  | 2   | 0 | 1  | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 |
| TABULEIRO            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| TAIOBEIRAS           |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 58  | 0  | 32  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4  | 0 | 9   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4  | 0 | 77  | 0  | 35  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TAPARUBA             |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TAPIRA               |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| TAPIRAI              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TAQUARACU DE MINAS   |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 4 | 0 | 4  | 0 | 24  | 30 | 16  | 1 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 4 | 0 | 4  | 0 | 28  | 30 | 16  | 1 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| TARUMIRIM            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 3  | 8   | 2 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 2  | 1   | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 5  | 10  | 4 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TEIXEIRAS            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 8  | 8   | 2 | 4  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4  | 0 | 13  | 10 | 0   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5  | 0 | 23  | 18 | 8   | 2 | 4  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| TEOFILO OTONI        |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 249 | 43 | 67  | 1 | 19 | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 5  | 0 | 73  | 8  | 18  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 31  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5  | 0 | 359 | 51 | 88  | 2  | 19 | 0 | 8  | 0 | 1 | 0 |
| TIMOTEO              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 38  | 9  | 26  | 5  | 11 | 0 | 0  | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 22 | 1 | 41  | 5  | 25  | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 22 | 1 | 79  | 14 | 51  | 5  | 11 | 0 | 6  | 0 | 4 | 0 |
| TIRADENTES           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TIROS                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 8   | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 8   | 1  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TOCANTINS            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 1  | 3   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 4  | 0 | 36  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 4  | 0 | 38  | 1  | 3   | 0  | 3  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| TOCOS DO MOJI        |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 3  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 3  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TOLEDO               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 30  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 41  | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TOMBOS               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 1  | 12  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 8  | 0 | 23  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 8  | 0 | 31  | 1  | 13  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TRES CORACOES        |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 33  | 4  | 36  | 7  | 26 | 0 | 36 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 1 | 6  | 0 | 76  | 3  | 66  | 7  | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 7  | 0   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 1 | 6  | 0 | 112 | 14 | 102 | 15 | 26 | 0 | 48 | 0 | 1 | 0 |
| TRES MARIAS          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 11  | 4  | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 4  | 0 | 23  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 4  | 0 | 24  | 0  | 17  | 4  | 8  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| TRES PONTAS          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 30  | 0  | 30  | 0  | 9  | 0 | 1  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3 | 6  | 0 | 91  | 2  | 19  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 4  | 0 | 15  | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 10 | 0 | 136 | 2  | 56  | 0  | 9  | 0 | 3  | 0 | 3 | 0 |
| TUMIRITINGA          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| TUPACIGUARA          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 1 | 28  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 1  | 0   | 3  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 1 | 40  | 1  | 6   | 3  | 1  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| TURMALINA            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 26  | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 6  | 0 | 11  | 0  | 0   | 1  | 0  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 6  | 0 | 54  | 0  | 7   | 1  | 2  | 1 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| TURVOLANDIA          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 25  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 25  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| UBA                  |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 24  | 0  | 16  | 0  | 5  | 1 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 0 | 6  | 0 | 7   | 7  | 0   | 1  | 0  | 0 | 24 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 49  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 0 | 6  | 0 | 80  | 7  | 17  | 1  | 5  | 1 | 26 | 0 | 0 | 0 |
| UBAI                 |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 15  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 17  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| UBAPORANGA           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 1  | 6   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 13  | 6  | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 19  | 7  | 6   | 0  | 3  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| UBERABA              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 143 | 40 | 29  | 7  | 42 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 9 | 43 | 0 | 164 | 16 | 37  | 1  | 0  | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 |





|                                                 |    |    |    |   |       |    |     |   |    |   |     |   |    |   |
|-------------------------------------------------|----|----|----|---|-------|----|-----|---|----|---|-----|---|----|---|
| Municipal Rural                                 | 0  | 2  | 2  | 0 | 16    | 7  | 7   | 1 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal UBERLANDIA                 | 1  | 11 | 45 | 0 | 323   | 63 | 73  | 9 | 42 | 0 | 16  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Urbana                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 296   | 72 | 92  | 0 | 53 | 0 | 47  | 0 | 13 | 0 |
| Estadual Rural                                  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                                | 15 | 61 | 96 | 0 | 754   | 4  | 273 | 0 | 0  | 0 | 61  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                                 | 0  | 0  | 1  | 0 | 60    | 3  | 23  | 2 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal UMBURATIBA                 | 15 | 61 | 97 | 0 | 1.110 | 79 | 388 | 2 | 53 | 0 | 108 | 0 | 13 | 0 |
| Estadual Urbana                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 4   | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                                  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                                | 0  | 0  | 0  | 0 | 1     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal UNAI                       | 0  | 0  | 0  | 0 | 2     | 0  | 4   | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Urbana                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 20    | 1  | 18  | 0 | 12 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                                  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                                | 5  | 1  | 7  | 0 | 32    | 0  | 16  | 0 | 0  | 0 | 31  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                                 | 0  | 0  | 1  | 0 | 10    | 0  | 9   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal UNIAO DE MINAS             | 5  | 1  | 8  | 0 | 62    | 1  | 43  | 0 | 12 | 0 | 31  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Urbana                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                                  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                                | 0  | 0  | 0  | 0 | 3     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal URUANA DE MINAS            | 0  | 0  | 0  | 0 | 3     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Urbana                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                                  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                                | 0  | 0  | 0  | 0 | 9     | 0  | 11  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal URUCANIA                   | 0  | 0  | 0  | 0 | 9     | 0  | 11  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Urbana                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                                  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                                | 0  | 0  | 0  | 0 | 1     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal URUCUIA                    | 0  | 0  | 0  | 0 | 1     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Urbana                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 7     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                                  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                                | 0  | 0  | 0  | 0 | 1     | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 4     | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal VARGEM ALEGRE              | 0  | 0  | 0  | 0 | 12    | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Urbana                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                                  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                                | 0  | 0  | 0  | 0 | 3     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal VARGEM BONITA              | 0  | 0  | 0  | 0 | 3     | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Urbana                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                                  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                                | 0  | 0  | 2  | 0 | 1     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal VARGEM GRANDE DO RIO PARDO | 0  | 0  | 2  | 0 | 1     | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Urbana                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 7   | 1 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                                  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                                | 0  | 0  | 0  | 0 | 15    | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal VARGINHA                   | 0  | 0  | 0  | 0 | 15    | 0  | 7   | 1 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Urbana                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 47    | 18 | 65  | 2 | 18 | 0 | 8   | 0 | 7  | 0 |
| Estadual Rural                                  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                                | 0  | 14 | 18 | 0 | 107   | 1  | 37  | 1 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                                 | 0  | 0  | 1  | 0 | 25    | 1  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal VARJAO DE MINAS            | 0  | 14 | 19 | 0 | 179   | 20 | 104 | 3 | 18 | 0 | 10  | 0 | 7  | 0 |
| Estadual Urbana                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1     | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                                  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                                | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal VARZEA DA PALMA            | 0  | 0  | 0  | 0 | 1     | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Urbana                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 11    | 0  | 8   | 2 | 6  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                                  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                                | 1  | 0  | 3  | 0 | 9     | 4  | 0   | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                                 | 0  | 0  | 1  | 0 | 4     | 5  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal VARZELANDIA                | 1  | 0  | 4  | 0 | 24    | 9  | 12  | 2 | 6  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Urbana                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 14    | 2  | 16  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                                  | 0  | 0  | 0  | 0 | 3     | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                                | 0  | 0  | 1  | 1 | 3     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                                 | 1  | 0  | 0  | 0 | 7     | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal VAZANTE                    | 1  | 0  | 1  | 1 | 27    | 2  | 24  | 0 | 2  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Urbana                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 10    | 22 | 10  | 0 | 8  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                                  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                                | 0  | 1  | 1  | 0 | 10    | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal VERDELANDIA                | 0  | 1  | 1  | 0 | 21    | 22 | 12  | 0 | 8  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Urbana                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 3     | 0  | 4   | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                                  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                                | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal VEREDINHA                  | 0  | 0  | 0  | 0 | 4     | 0  | 4   | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Urbana                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                                  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                                | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural                                 | 0  | 0  | 1  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal VERISSIMO                  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Urbana                                 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                                  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana                                | 0  | 0  | 0  | 0 | 6     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |



|                        |    |    |     |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
|------------------------|----|----|-----|----|--------|-----|-------|-----|-------|----|-------|---|-----|---|
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 0   | 0  | 6      | 0   | 0     | 0   | 1     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| VERMELHO NOVO          |    |    |     |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 12    | 0   | 1     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 0   | 0  | 6      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 0   | 0  | 6      | 0   | 12    | 0   | 1     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| VESPASIANO             |    |    |     |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 1      | 0   | 4     | 0   | 4     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 1  | 0  | 2   | 0  | 247    | 1   | 4     | 1   | 0     | 0  | 75    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1  | 0  | 2   | 0  | 248    | 1   | 8     | 1   | 4     | 0  | 75    | 0 | 0   | 0 |
| VICOSA                 |    |    |     |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 27     | 1   | 30    | 0   | 2     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 1  | 6   | 0  | 11     | 0   | 9     | 0   | 0     | 0  | 9     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 2   | 0  | 4      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 1  | 8   | 0  | 42     | 1   | 39    | 0   | 2     | 0  | 9     | 0 | 0   | 0 |
| VIEIRAS                |    |    |     |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 0   | 0  | 10     | 0   | 2     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 0   | 0  | 10     | 0   | 2     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| VIRGEM DA LAPA         |    |    |     |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 11     | 1   | 11    | 2   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 3      | 0   | 4     | 0   | 2     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 1   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 17     | 1   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 1   | 0  | 31     | 2   | 15    | 2   | 2     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| VIRGINIA               |    |    |     |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 11    | 0   | 7     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 3   | 1     | 0   | 1     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 0   | 0  | 18     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 3      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 0   | 0  | 21     | 3   | 12    | 0   | 8     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| VIRGINOPOLIS           |    |    |     |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 1      | 0   | 3     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 2     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 9      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 0   | 0  | 10     | 0   | 3     | 0   | 0     | 0  | 2     | 0 | 0   | 0 |
| VIRGOLANDIA            |    |    |     |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 1     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 1  | 0  | 2   | 0  | 18     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 2     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 6      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1  | 0  | 2   | 0  | 24     | 0   | 0     | 0   | 1     | 0  | 2     | 0 | 0   | 0 |
| VISCONDE DO RIO BRANCO |    |    |     |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 77     | 8   | 4     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 2      | 0   | 2     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 1  | 0  | 3   | 0  | 4      | 0   | 12    | 0   | 0     | 0  | 3     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1  | 0  | 3   | 0  | 83     | 8   | 18    | 0   | 0     | 0  | 3     | 0 | 0   | 0 |
| VOLTA GRANDE           |    |    |     |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 1   | 0  | 3      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 1   | 0  | 3      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 2     | 0 | 0   | 0 |
| WENCESLAU BRAZ         |    |    |     |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 10    | 5   | 0     | 0  | 0     | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 1  | 0  | 0   | 0  | 2      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 2      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1  | 0  | 0   | 0  | 4      | 0   | 10    | 5   | 0     | 0  | 0     | 0 | 1   | 0 |
| PARA                   |    |    |     |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 3   | 1  | 2.001  | 94  | 977   | 44  | 1.033 | 6  | 835   | 0 | 191 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 93     | 1   | 161   | 4   | 124   | 2  | 44    | 0 | 12  | 0 |
| Municipal Urbana       | 67 | 13 | 689 | 14 | 8.138  | 507 | 1.977 | 121 | 0     | 3  | 1.104 | 1 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 15 | 2  | 227 | 1  | 3.793  | 102 | 705   | 32  | 0     | 0  | 473   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 82 | 15 | 919 | 16 | 14.025 | 704 | 3.820 | 201 | 1.157 | 11 | 2.456 | 1 | 203 | 0 |
| ABAIETUBA              |    |    |     |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 136   | 0   | 118   | 0  | 22    | 0 | 16  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 74    | 4   | 56    | 2  | 25    | 0 | 8   | 0 |
| Municipal Urbana       | 2  | 0  | 28  | 0  | 106    | 74  | 0     | 0   | 0     | 0  | 54    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 19  | 0  | 178    | 4   | 0     | 0   | 0     | 0  | 49    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 2  | 0  | 47  | 0  | 284    | 78  | 210   | 4   | 174   | 2  | 150   | 0 | 24  | 0 |
| ABEL FIGUEIREDO        |    |    |     |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 3     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 1  | 0  | 2   | 0  | 22     | 0   | 6     | 0   | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1  | 0  | 2   | 0  | 22     | 0   | 6     | 0   | 3     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| ACARA                  |    |    |     |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 11    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 0   | 0  | 36     | 6   | 4     | 0   | 0     | 0  | 5     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 3  | 0  | 11  | 0  | 76     | 6   | 1     | 1   | 0     | 0  | 14    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 3  | 0  | 11  | 0  | 112    | 12  | 5     | 1   | 11    | 0  | 19    | 0 | 0   | 0 |
| AFUA                   |    |    |     |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 2     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 0   | 0  | 8      | 0   | 2     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 8      | 0   | 1     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 0   | 0  | 16     | 0   | 3     | 0   | 2     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| AGUA AZUL DO NORTE     |    |    |     |    |        |     |       |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0   | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 1  | 0  | 1   | 0  | 18     | 0   | 2     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0   | 0  | 7      | 0   | 2     | 0   | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1  | 0  | 1   | 0  | 25     | 0   | 4     | 0   | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |



|                        |   |   |    |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
|------------------------|---|---|----|---|-------|----|-----|----|-----|---|-----|---|----|---|
| ALENQUER               |   |   |    |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 19    | 0  | 4   | 0  | 4   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 18    | 7  | 8   | 2  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 3  | 0 | 15    | 0  | 11  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 4  | 0 | 52    | 7  | 23  | 2  | 4   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| ALMEIRIM               |   |   |    |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 10  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 2  | 0 | 78    | 0  | 30  | 0  | 0   | 0 | 13  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 6     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2  | 0 | 84    | 0  | 31  | 0  | 10  | 0 | 13  | 0 | 0  | 0 |
| ALTAMIRA               |   |   |    |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 29  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 1 | 0 | 12 | 0 | 123   | 4  | 24  | 0  | 0   | 0 | 20  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 4     | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1 | 0 | 13 | 0 | 127   | 4  | 27  | 0  | 29  | 0 | 21  | 0 | 0  | 0 |
| ANAJAS                 |   |   |    |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 1 | 0 | 3  | 0 | 34    | 0  | 8   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 43    | 0  | 5   | 0  | 0   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1 | 0 | 3  | 0 | 77    | 0  | 13  | 0  | 2   | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 |
| ANANINDEUA             |   |   |    |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 305   | 5  | 98  | 11 | 39  | 1 | 77  | 0 | 12 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 9 | 2 | 51 | 2 | 368   | 21 | 79  | 3  | 0   | 0 | 76  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 9 | 2 | 53 | 2 | 675   | 26 | 177 | 14 | 39  | 1 | 153 | 0 | 12 | 0 |
| ANAPU                  |   |   |    |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 15    | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 17    | 0  | 4   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| AUGUSTO CORREA         |   |   |    |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 5  | 0 | 45    | 0  | 16  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 5  | 0 | 38    | 0  | 9   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 10 | 0 | 83    | 0  | 25  | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| AURORA DO PARA         |   |   |    |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 16    | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 5     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 21    | 0  | 6   | 0  | 1   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| AVEIRO                 |   |   |    |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 3  | 0 | 7     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 2  | 0 | 27    | 0  | 9   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 5  | 0 | 34    | 0  | 9   | 0  | 2   | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 |
| BAGRE                  |   |   |    |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 11  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 26    | 0  | 11  | 0  | 0   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 5     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2  | 0 | 31    | 0  | 12  | 0  | 11  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| BAIAO                  |   |   |    |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 39    | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 5     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 44    | 0  | 4   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| BANNACH                |   |   |    |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 4     | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 4     | 0  | 2   | 0  | 1   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| BARCARENA              |   |   |    |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 1   | 0  | 5   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 3     | 0  | 17  | 0  | 14  | 0 | 11  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 1 | 0 | 18 | 0 | 146   | 7  | 31  | 1  | 0   | 0 | 61  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 1 | 1 | 1  | 0 | 48    | 0  | 2   | 1  | 0   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 2 | 1 | 19 | 0 | 197   | 7  | 51  | 2  | 19  | 0 | 75  | 0 | 0  | 0 |
| BELEM                  |   |   |    |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 1  | 1 | 1.307 | 74 | 505 | 16 | 242 | 2 | 621 | 0 | 87 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 21    | 1  | 16  | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 4 | 32 | 4 | 297   | 0  | 75  | 0  | 0   | 3 | 67  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 4 | 33 | 5 | 1.625 | 75 | 596 | 16 | 242 | 5 | 689 | 0 | 87 | 0 |
| BELTERRA               |   |   |    |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 3   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 4     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 3     | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 7     | 0  | 3   | 0  | 3   | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 |
| BENEVIDES              |   |   |    |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 45    | 0  | 16  | 0  | 5   | 0 | 12  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 14    | 0  | 10  | 0  | 4   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 16    | 14 | 0   | 0  | 0   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 2  | 0 | 19    | 5  | 0   | 0  | 0   | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 3  | 0 | 94    | 19 | 26  | 0  | 9   | 0 | 26  | 0 | 0  | 0 |
| BOM JESUS DO TOCANTINS |   |   |    |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 9     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 9     | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| BONITO                 |   |   |    |   |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 4  | 0 | 5     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 6  | 0 | 43    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 10 | 0 | 50    | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |



|                          |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
|--------------------------|---|---|----|---|-----|----|----|----|----|---|----|---|---|---|
| BRAGANCA                 |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 66  | 5  | 12 | 1  | 9  | 0 | 11 | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 22 | 0 | 73  | 19 | 3  | 0  | 0  | 0 | 19 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 8  | 0 | 78  | 15 | 7  | 1  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 30 | 0 | 222 | 39 | 24 | 2  | 9  | 0 | 36 | 0 | 4 | 0 |
| BRASIL NOVO              |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 2 | 0 | 3  | 0 | 32  | 0  | 13 | 0  | 0  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 60  | 0  | 8  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 2 | 0 | 3  | 0 | 92  | 0  | 21 | 0  | 5  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| BREJO GRANDE DO ARAGUAIA |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 29  | 0  | 7  | 0  | 0  | 0 | 1  | 1 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 43  | 0  | 9  | 0  | 0  | 0 | 2  | 1 | 0 | 0 |
| BREU BRANCO              |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 87  | 0  | 15 | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 3  | 0 | 36  | 0  | 16 | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 3  | 0 | 123 | 0  | 31 | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| BREVES                   |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 5 | 1 | 31 | 0 | 174 | 8  | 30 | 0  | 0  | 0 | 32 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 2  | 0 | 121 | 0  | 7  | 2  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 5 | 1 | 33 | 0 | 295 | 8  | 37 | 2  | 7  | 0 | 35 | 0 | 0 | 0 |
| BUJARU                   |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 2 | 0 | 4  | 0 | 23  | 2  | 2  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1  | 0 | 31  | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 36 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 2 | 0 | 5  | 0 | 54  | 2  | 8  | 0  | 0  | 0 | 37 | 0 | 0 | 0 |
| CACHOEIRA DO ARARI       |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 1  | 0  | 1  | 0  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 3  | 0 | 18  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 1 | 0 | 6  | 0 | 27  | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1 | 0 | 9  | 0 | 50  | 2  | 2  | 1  | 0  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| CACHOEIRA DO PIRIA       |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 8  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1  | 0 | 17  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2  | 0 | 23  | 0  | 11 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAMETA                   |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 9  | 0 | 125 | 0  | 5  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 14 | 0 | 322 | 0  | 18 | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 23 | 0 | 447 | 0  | 23 | 0  | 7  | 0 | 4  | 0 | 2 | 0 |
| CANAA DOS CARAJAS        |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 3  | 0 | 31  | 0  | 9  | 0  | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 3  | 0 | 37  | 0  | 13 | 0  | 3  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| CAPANEMA                 |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 3  | 16 | 0  | 9  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 5  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 2 | 0 | 7  | 0 | 134 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 1 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 3 | 0 | 8  | 0 | 162 | 3  | 21 | 0  | 9  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| CAPITAO POCO             |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 1  | 18 | 0  | 6  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 5  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 34  | 3  | 23 | 0  | 6  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| CASTANHAL                |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 60  | 0  | 36 | 2  | 14 | 0 | 8  | 0 | 7 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 7  | 0 | 51  | 15 | 4  | 2  | 0  | 0 | 28 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 2  | 0 | 10  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 9  | 0 | 121 | 15 | 42 | 4  | 16 | 0 | 39 | 0 | 7 | 0 |
| CHAVES                   |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 20 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 5  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 2  | 0 | 22  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 3  | 0 | 34  | 0  | 5  | 0  | 20 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| COLARES                  |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 6  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 18  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 1 | 0 | 2  | 0 | 16  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1 | 0 | 3  | 0 | 37  | 0  | 8  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CONCEICAO DO ARAGUAIA    |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 22 | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 9  | 0 | 120 | 27 | 6  | 1  | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 10 | 0 | 45  | 40 | 23 | 14 | 0  | 0 | 55 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 19 | 0 | 169 | 67 | 51 | 15 | 10 | 0 | 64 | 0 | 1 | 0 |
| CONCORDIA DO PARA        |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 11 | 1  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 2  | 0 | 39  | 1  | 1  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 3  | 0 | 57  | 1  | 12 | 1  | 3  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| CUMARU DO NORTE          |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 2 | 5   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 2 | 9   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |





|                      |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|----|----|----|---|----|---|---|---|
| CURIONOPOLIS         |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 5  | 0 | 34  | 0  | 10 | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 5  | 0 | 43  | 0  | 14 | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| CURRALINHO           |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 25  | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 36  | 0  | 5  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 65  | 0  | 10 | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CURUA                |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0  | 8  | 0  | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CURUCA               |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 7  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 29  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 37  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 66  | 0  | 17 | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| DOM ELISEU           |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 13 | 0 | 73  | 60 | 48 | 19 | 0  | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 18  | 9  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 15 | 0 | 91  | 69 | 50 | 19 | 3  | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 |
| ELDORADO DOS CARAJAS |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 27  | 0  | 30 | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 33  | 0  | 32 | 0  | 2  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| FARO                 |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| FLORESTA DO ARAGUAIA |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 3  | 0 | 12  | 0  | 5  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 3  | 0 | 16  | 0  | 7  | 0  | 7  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| GARRAFAO DO NORTE    |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4  | 0 | 13  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 5  | 0 | 29  | 0  | 4  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GOIANESIA DO PARA    |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 0 | 11 | 0 | 52  | 29 | 35 | 15 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3  | 0 | 34  | 10 | 7  | 4  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 0 | 14 | 0 | 86  | 39 | 42 | 19 | 5  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| GURUPA               |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 4  | 0  | 1  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| IGARAPE-ACU          |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 31  | 1  | 8  | 1  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 6  | 0 | 49  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 27  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 8  | 0 | 110 | 1  | 14 | 1  | 2  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| IGARAPE-MIRI         |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 13 | 1 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 6  | 0 | 93  | 7  | 35 | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 5  | 0 | 78  | 5  | 13 | 1  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 11 | 0 | 171 | 12 | 48 | 1  | 13 | 1 | 5  | 0 | 2 | 0 |
| INHANGAPI            |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| IPIXUNA DO PARA      |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 23  | 0  | 10 | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 57  | 0  | 14 | 0  | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 80  | 0  | 24 | 0  | 5  | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| IRITUIA              |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 22  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| ITAITUBA             |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 4 | 0 | 13 | 0 | 264 | 30 | 52 | 5  | 0  | 0 | 41 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 4  | 0 | 50  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 4 | 0 | 17 | 0 | 314 | 30 | 55 | 5  | 9  | 0 | 48 | 0 | 3 | 0 |
| ITUPIRANGA           |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 34  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 54  | 0  | 4  | 0  | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |



|                         |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|-------------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| JACAREACANGA            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 18  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 18  | 0  | 4   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| JACUNDA                 |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 6  | 0 | 94  | 19 | 56  | 13 | 0  | 0 | 25 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 6  | 0 | 100 | 19 | 59  | 13 | 10 | 0 | 26 | 0 | 0 | 0 |
| JURUTI                  |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2   | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 7  | 0 | 72  | 0  | 10  | 3  | 0  | 0 | 28 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 2  | 1 | 35  | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 9  | 1 | 109 | 0  | 17  | 3  | 9  | 0 | 37 | 0 | 1 | 0 |
| LIMOEIRO DO AJURU       |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 23  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 33  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MAE DO RIO              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 9  | 0 | 87  | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 9  | 0 | 94  | 0  | 9   | 0  | 1  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| MAGALHAES BARATA        |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| MARABA                  |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 64 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 2 | 0 | 33 | 0 | 408 | 13 | 156 | 12 | 0  | 0 | 31 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 3  | 0 | 73  | 1  | 19  | 3  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 2 | 0 | 36 | 0 | 481 | 14 | 175 | 15 | 64 | 0 | 33 | 0 | 1 | 0 |
| MARACANA                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 3 | 0 | 0  | 0 | 49  | 0  | 18  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 6  | 0 | 50  | 0  | 16  | 0  | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 3 | 0 | 12 | 0 | 99  | 0  | 34  | 0  | 5  | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 |
| MARAPANIM               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 3  | 0 | 40  | 0  | 15  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 2  | 0 | 24  | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 5  | 0 | 64  | 0  | 20  | 0  | 11 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| MARITUBA                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 22 | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 4 | 10 | 0 | 181 | 0  | 43  | 0  | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 4 | 10 | 0 | 191 | 0  | 45  | 0  | 22 | 1 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| MEDICILANDIA            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 15 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 22  | 1  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 26  | 16 | 4   | 6  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MELGACO                 |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 4  | 0 | 25  | 1  | 3   | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 37  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 5  | 0 | 62  | 1  | 5   | 0  | 2  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| MOCAJUBA                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 5  | 8   | 1  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 1 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 1  | 0 | 26  | 5  | 9   | 1  | 3  | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 |
| MOJU                    |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 4  | 0 | 126 | 6  | 24  | 5  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 4  | 0 | 81  | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 8  | 0 | 207 | 6  | 33  | 5  | 2  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| MONTE ALEGRE            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 25 | 0 | 0  | 0 | 8 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 0 | 6  | 0 | 93  | 1  | 45  | 0  | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 2 | 0 | 7  | 0 | 59  | 1  | 17  | 0  | 0  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 3 | 0 | 13 | 0 | 152 | 2  | 62  | 0  | 25 | 0 | 28 | 0 | 8 | 0 |
| MUANA                   |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0  | 14  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 28  | 0  | 14  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| NOVA ESPERANCA DO PIRIA |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 14  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3  | 0 | 30  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| NOVA IPIXUNA            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 35  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 18  | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0 | 53  | 0  | 13  | 0  | 9  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|----|----|----|---|----|---|---|---|
| NOVA TIMBOTEUA       |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4  | 0 | 6   | 0  | 2  | 0  | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| NOVO PROGRESSO       |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 66  | 43 | 14 | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 5   | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5  | 0 | 71  | 43 | 18 | 4  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| NOVO REPARTIMENTO    |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 44  | 0  | 18 | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 7  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 55  | 0  | 25 | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| OBIDOS               |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 17 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 4  | 0 | 72  | 2  | 11 | 3  | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 46  | 0  | 11 | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 6  | 0 | 118 | 2  | 22 | 3  | 17 | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| OEIRAS DO PARA       |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 39  | 0  | 15 | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 50  | 0  | 15 | 0  | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| ORIXIMINA            |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 116 | 2  | 17 | 1  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 126 | 2  | 23 | 1  | 10 | 0 | 3  | 0 | 3 | 0 |
| OUREM                |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 23  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 33  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| OURILANDIA DO NORTE  |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 9  | 0 | 86  | 0  | 16 | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 9  | 0 | 94  | 0  | 16 | 0  | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| PACAJA               |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 5  | 0 | 67  | 0  | 11 | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 4  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5  | 0 | 83  | 0  | 15 | 1  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| PALESTINA DO PARA    |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 7  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 7  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| PARAGOMINAS          |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 18 | 0 | 231 | 2  | 50 | 12 | 0  | 0 | 39 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 8   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 20 | 0 | 239 | 2  | 52 | 12 | 2  | 0 | 40 | 0 | 0 | 0 |
| PARAUPEBAS           |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 15 | 0 | 0  | 0 | 8 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 34 | 0 | 268 | 7  | 78 | 1  | 0  | 0 | 46 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 34 | 0 | 270 | 7  | 80 | 1  | 18 | 0 | 48 | 0 | 9 | 0 |
| PAU D ARCO           |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 5  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PEIXE-BOI            |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PICARRA              |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 5  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 7  | 0  | 3  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| PLACAS               |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 11  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 19  | 0  | 2  | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| PONTA DE PEDRAS      |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 22  | 0  | 10 | 0  | 0  | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3  | 0 | 27  | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5  | 0 | 50  | 0  | 16 | 0  | 4  | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 |
| PORTEL               |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 8  | 0 | 97  | 0  | 13 | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 79  | 0  | 7  | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 10 | 0 | 176 | 0  | 20 | 0  | 1  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |



|                           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
|---------------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|-----|---|----|---|
| PORTO DE MOZ              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 2  | 0 | 52  | 1  | 10  | 0  | 0  | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 18  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 2  | 0 | 70  | 1  | 11  | 0  | 1  | 0 | 15  | 0 | 0  | 0 |
| PRAINHA                   |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 23  | 0  | 1   | 0  | 2  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| PRIMAVERA                 |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 31  | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 14  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 49  | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| QUATIPURU                 |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 2  | 0 | 16  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 4  | 0 | 15  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 6  | 0 | 31  | 0  | 6   | 0  | 1  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| REDENCAO                  |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 5  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 158 | 19 | 28  | 1  | 0  | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1   | 1  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 162 | 19 | 29  | 2  | 5  | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 |
| RIO MARIA                 |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| RONDON DO PARA            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 2 | 0 | 4  | 0 | 37  | 0  | 18  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 2 | 0 | 4  | 0 | 42  | 0  | 18  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| RUOPOLIS                  |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 9  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 49  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 2  | 0 | 55  | 0  | 7   | 0  | 9  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SALINOPOLIS               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 20  | 4  | 4   | 2  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 3 | 0 | 4  | 0 | 27  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 3 | 0 | 5  | 0 | 59  | 4  | 4   | 2  | 2  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| SALVATERRA                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 4  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 2  | 0 | 9   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 2  | 0 | 23  | 0  | 1   | 0  | 4  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| SANTA BARBARA DO PARA     |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 13  | 0  | 0  | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 5  | 0 | 16  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 5  | 0 | 30  | 0  | 17  | 0  | 2  | 0 | 14  | 0 | 1  | 0 |
| SANTA CRUZ DO ARARI       |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 1   | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SANTA ISABEL DO PARA      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 6  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 4  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 7  | 0 | 91  | 0  | 31  | 0  | 0  | 0 | 25  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 3  | 0 | 64  | 0  | 10  | 2  | 0  | 0 | 11  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 10 | 0 | 155 | 0  | 41  | 2  | 10 | 0 | 36  | 0 | 0  | 0 |
| SANTA LUZIA DO PARA       |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 1 | 0 | 0  | 0 | 19  | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 2  | 0 | 11  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1 | 0 | 2  | 0 | 30  | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| SANTA MARIA DAS BARREIRAS |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 5   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 2  | 0 | 52  | 1  | 33  | 0  | 0  | 0 | 20  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 2  | 0 | 53  | 1  | 33  | 0  | 0  | 0 | 25  | 0 | 1  | 0 |
| SANTA MARIA DO PARA       |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 7   | 0  | 1  | 0 | 3   | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 3 | 0 | 1  | 0 | 24  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 18  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 3 | 0 | 1  | 0 | 53  | 0  | 11  | 0  | 1  | 0 | 6   | 0 | 2  | 0 |
| SANTANA DO ARAGUAIA       |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 4  | 0 | 74  | 11 | 17  | 2  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 12  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 4  | 0 | 84  | 11 | 29  | 2  | 2  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| SANTAREM                  |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 25  | 0  | 43  | 9  | 66 | 1 | 29  | 0 | 18 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 3  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 1 | 11 | 1 | 311 | 20 | 72  | 7  | 0  | 0 | 53  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 10 | 0 | 203 | 0  | 98  | 1  | 0  | 0 | 20  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1 | 21 | 1 | 539 | 20 | 213 | 17 | 69 | 1 | 102 | 0 | 18 | 0 |





|                            |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
|----------------------------|---|---|----|---|-----|---|----|---|---|---|----|---|---|---|
| SANTAREM NOVO              |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 3  | 0 | 22  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 4  | 0 | 31  | 0 | 6  | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SANTO ANTONIO DO TAUÁ      |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 5  | 0 | 28  | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 1 | 1 | 2  | 0 | 38  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 1 | 7  | 0 | 66  | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| SAO CAETANO DE ODIVELAS    |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 2 | 0 | 3  | 0 | 13  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 4  | 0 | 18  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 2 | 0 | 7  | 0 | 35  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA   |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 1 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0 | 6  | 0 | 2 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SAO DOMINGOS DO CAPIM      |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 2  | 0 | 12  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 6  | 0 | 12  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 8  | 0 | 39  | 0 | 14 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| SAO FELIX DO XINGU         |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 4  | 0 | 56  | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1  | 0 | 14  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 5  | 0 | 70  | 0 | 18 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| SAO FRANCISCO DO PARA      |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SAO GERALDO DO ARAGUAIA    |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 6 | 0 | 9  | 0 | 52  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 6 | 0 | 10 | 0 | 57  | 0 | 11 | 0 | 2 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DA PONTA          |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DE PIRABAS        |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 93  | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 30  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0  | 0 | 123 | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DO ARAGUAIA       |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 6 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 2  | 0 | 17  | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 2  | 0 | 18  | 0 | 15 | 0 | 6 | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| SAO MIGUEL DO GUAMA        |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 6  | 0 | 130 | 0 | 28 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 1 | 0 | 0  | 0 | 27  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 0 | 6  | 0 | 157 | 0 | 34 | 0 | 2 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 2  | 0 | 28  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 63  | 1 | 9  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 2  | 0 | 91  | 1 | 15 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAPUCAIA                   |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 26  | 0 | 27 | 0 | 0 | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0  | 0 | 27  | 0 | 27 | 0 | 1 | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| SENADOR JOSE PORFIRIO      |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 5  | 0 | 28  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 25  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 5  | 0 | 53  | 0 | 13 | 0 | 1 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| SOURE                      |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 3  | 1 | 0 | 0 | 14 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1  | 0 | 50  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 2  | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 3  | 0 | 61  | 0 | 3  | 1 | 0 | 0 | 23 | 0 | 1 | 0 |
| TAILANDIA                  |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 6 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 1 | 0 | 7  | 0 | 87  | 0 | 29 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 3  | 0 | 16  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 0 | 10 | 0 | 103 | 0 | 32 | 0 | 6 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| TERRA ALTA                 |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                      |    |    |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |     |   |
|----------------------|----|----|-----|----|-------|-----|-------|-----|-----|----|-------|---|-----|---|
| TERRA SANTA          |    |    |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 1   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 2   | 0  | 23    | 0   | 6     | 0   | 0   | 0  | 2     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 2   | 0  | 23    | 0   | 6     | 0   | 1   | 0  | 2     | 0 | 0   | 0 |
| TOME-ACU             |    |    |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 11  | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0  | 5   | 0  | 110   | 2   | 34    | 0   | 0   | 0  | 13    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 3   | 0  | 113   | 1   | 28    | 0   | 0   | 0  | 10    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0  | 8   | 0  | 223   | 3   | 62    | 0   | 11  | 0  | 23    | 0 | 0   | 0 |
| TRACUATEUA           |    |    |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 1   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 2   | 0  | 24    | 0   | 7     | 1   | 0   | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 1   | 0  | 43    | 0   | 3     | 0   | 0   | 0  | 5     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 3   | 0  | 67    | 0   | 10    | 1   | 1   | 0  | 6     | 0 | 0   | 0 |
| TRAIRAO              |    |    |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 5   | 0  | 16    | 0   | 4     | 0   | 0   | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 1   | 0  | 14    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 6   | 0  | 30    | 0   | 4     | 0   | 0   | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| TUCUMA               |    |    |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 2   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0  | 6   | 0  | 53    | 0   | 36    | 0   | 0   | 0  | 8     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0   | 0  | 4     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0  | 6   | 0  | 57    | 0   | 36    | 0   | 2   | 0  | 8     | 0 | 0   | 0 |
| TUCURUI              |    |    |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 27  | 0  | 0     | 0 | 10  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 27  | 0  | 214   | 0   | 58    | 0   | 0   | 0  | 41    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 1   | 0  | 16    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 28  | 0  | 230   | 0   | 58    | 0   | 27  | 0  | 41    | 0 | 10  | 0 |
| ULIANOPOLIS          |    |    |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 2   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 24  | 3  | 239   | 0   | 107   | 0   | 0   | 0  | 24    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 1   | 0  | 51    | 0   | 42    | 0   | 0   | 0  | 35    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 25  | 3  | 290   | 0   | 149   | 0   | 2   | 0  | 59    | 0 | 0   | 0 |
| URUARA               |    |    |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 3   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0  | 4   | 0  | 59    | 0   | 7     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0   | 0  | 35    | 0   | 8     | 0   | 0   | 0  | 2     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0  | 4   | 0  | 94    | 0   | 15    | 0   | 3   | 0  | 2     | 0 | 0   | 0 |
| VIGIA                |    |    |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 10    | 0   | 2   | 0  | 3     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 4     | 0   | 1   | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 2   | 0  | 82    | 1   | 0     | 0   | 0   | 0  | 4     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 4   | 0  | 52    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 2     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 6   | 0  | 134   | 1   | 14    | 0   | 3   | 0  | 10    | 0 | 0   | 0 |
| WISEU                |    |    |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 3   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1   | 0  | 29    | 4   | 7     | 0   | 0   | 0  | 5     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 2   | 0  | 132   | 0   | 24    | 0   | 0   | 0  | 14    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 3   | 0  | 161   | 4   | 31    | 0   | 3   | 0  | 19    | 0 | 0   | 0 |
| VITORIA DO XINGU     |    |    |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 5   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0   | 0  | 33    | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0   | 0  | 4     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0   | 0  | 37    | 0   | 1     | 0   | 5   | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| XINGUARA             |    |    |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 6   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 2   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 1   | 2  | 98    | 1   | 13    | 0   | 0   | 0  | 9     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0   | 0  | 6     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 1   | 2  | 104   | 1   | 13    | 0   | 8   | 0  | 10    | 0 | 0   | 0 |
| PARAIBA              |    |    |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 3  | 0   | 5  | 1.642 | 143 | 921   | 83  | 523 | 50 | 544   | 0 | 83  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 95    | 2   | 33    | 0   | 8   | 1  | 84    | 0 | 1   | 0 |
| Municipal Urbana     | 14 | 34 | 303 | 35 | 4.090 | 232 | 1.159 | 146 | 23  | 0  | 970   | 0 | 21  | 0 |
| Municipal Rural      | 4  | 1  | 137 | 3  | 1.607 | 25  | 226   | 2   | 0   | 0  | 694   | 0 | 1   | 0 |
| Estadual e Municipal | 18 | 38 | 440 | 43 | 7.434 | 402 | 2.339 | 231 | 554 | 51 | 2.292 | 0 | 106 | 0 |
| AGUA BRANCA          |    |    |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1   | 0  | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 2   | 0  | 11    | 0   | 3     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 3   | 0  | 12    | 0   | 4     | 0   | 0   | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| AGUIAR               |    |    |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 2     | 0   | 9     | 0   | 1   | 0  | 4     | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 2     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 32    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0   | 0  | 6     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0   | 0  | 7     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 9     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0   | 0  | 17    | 0   | 10    | 0   | 1   | 0  | 45    | 0 | 1   | 0 |
| ALAGOA GRANDE        |    |    |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 2     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 4   | 0  | 54    | 0   | 10    | 0   | 0   | 0  | 6     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 3   | 0  | 27    | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 7     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 7   | 0  | 83    | 0   | 13    | 0   | 0   | 0  | 13    | 0 | 0   | 0 |
| ALAGOA NOVA          |    |    |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0   | 0  | 6     | 0   | 29    | 0   | 3   | 0  | 6     | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 2  | 1   | 1  | 49    | 0   | 3     | 0   | 0   | 0  | 4     | 0 | 0   | 0 |



|                      |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|-----|---|----|---|---|---|----|---|---|---|
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 46  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 2 | 1 | 101 | 0 | 35 | 0 | 3 | 0 | 11 | 0 | 1 | 0 |
| ALAGOINHA            |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 12  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| ALCANTIL             |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 19  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| ALGODAO DE JANDAIRA  |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ALHANDRA             |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 7  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 5 | 4  | 1 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 25  | 5 | 12 | 1 | 1 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| AMPARO               |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| APARECIDA            |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 17  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| ARACAGI              |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0 | 1  | 0 | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 2   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 23  | 0 | 5  | 0 | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ARARA                |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ARARUNA              |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 1 | 0  | 1 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 9   | 3 | 1  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 9   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 24  | 4 | 2  | 1 | 1 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| AREIA                |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0 | 19 | 0 | 5 | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 4 | 0 | 24  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4 | 0 | 48  | 0 | 36 | 0 | 5 | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 |
| AREIA DE BARAUNAS    |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| AREIAL               |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 5 | 0 | 9   | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                        |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |   |
|------------------------|---|---|----|---|-----|----|----|----|----|---|-----|---|---|
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 5  | 0 | 11  | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| AROEIRAS               |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 11 | 0 | 41  | 0  | 13 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 11 | 0 | 47  | 0  | 14 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| ASSUNCAO               |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 2  | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 1 | 0 | 3  | 0 | 13  | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 5   | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1 | 0 | 3  | 0 | 20  | 1  | 2  | 0  | 1  | 0 | 5   | 0 | 0 |
| BAIA DA TRAICAO        |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 14 | 0  | 5  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 2  | 1 | 8   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 1 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1 | 0 | 2  | 1 | 15  | 0  | 18 | 0  | 5  | 0 | 5   | 0 | 0 |
| BANANEIRAS             |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 2  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 4  | 3  | 0  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 2  | 0 | 24  | 2  | 9  | 0  | 0  | 0 | 9   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2  | 0 | 48  | 8  | 13 | 0  | 0  | 0 | 13  | 0 | 0 |
| BARAUNA                |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| BARRA DE SANTA ROSA    |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 39  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 46  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 |
| BARRA DE SANTANA       |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| BARRA DE SAO MIGUEL    |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 1 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 1 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 2 | 0 | 1  | 0 | 19  | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 |
| BAYEUX                 |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 28  | 0  | 8  | 3  | 14 | 0 | 4   | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 1 | 14 | 4 | 339 | 29 | 38 | 37 | 1  | 0 | 98  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 1 | 14 | 4 | 367 | 29 | 46 | 40 | 15 | 0 | 102 | 0 | 0 |
| BELEM                  |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 45  | 0  | 14 | 0  | 1  | 0 | 3   | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 33  | 2  | 7  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2  | 0 | 81  | 2  | 21 | 0  | 1  | 0 | 8   | 0 | 0 |
| BELEM DO BREJO DO CRUZ |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5  | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 5  | 1 | 36  | 4  | 1  | 2  | 0  | 0 | 30  | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 8   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 5  | 1 | 36  | 4  | 6  | 2  | 1  | 0 | 38  | 0 | 0 |
| BERNARDINO BATISTA     |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 3  | 0  | 2  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 |





|                      |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|-----|---|----|---|---|---|----|---|---|---|
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 4 | 0  | 2 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| BOA VENTURA          |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOA VISTA            |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3 | 0 | 18  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 10  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4 | 0 | 28  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOM JESUS            |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOM SUCESSO          |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| BONITO DE SANTA FE   |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 4   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 9   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 13  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BOQUEIRAO            |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 4  | 0 | 6 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 20  | 2 | 10 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 27  | 2 | 14 | 0 | 6 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| BORBOREMA            |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 12  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 15  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| BREJO DO CRUZ        |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 5 | 7  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4 | 0 | 30  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4 | 0 | 44  | 5 | 14 | 0 | 2 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BREJO DOS SANTOS     |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 5  | 0 | 5 | 0 | 9  | 0 | 6 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 4 | 0 | 111 | 1 | 14 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 25  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 5 | 0 | 139 | 1 | 19 | 0 | 5 | 0 | 18 | 0 | 6 | 0 |
| CAAPORA              |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 3 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 52  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 23  | 0 | 26 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 81  | 0 | 31 | 0 | 0 | 3 | 5  | 0 | 2 | 0 |
| CABACEIRAS           |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 9   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 13  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CABEDELO             |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 2 | 11 | 1 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|-----|---|---|---|
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 11 | 0 | 67  | 0  | 14  | 0  | 0  | 0 | 5   | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 11 | 0 | 81  | 2  | 25  | 1  | 1  | 0 | 6   | 0 | 1 | 0 |
| CACHOEIRA DOS INDIOS |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 19  | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 8   | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 27  | 1  | 6   | 0  | 1  | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| CACIMBA DE AREIA     |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CACIMBA DE DENTRO    |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 6   | 0  | 5  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 12  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 22  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 37  | 0  | 18  | 0  | 5  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| CACIMBAS             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 42  | 0  | 22  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 42  | 0  | 23  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CAICARA              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 1  | 4   | 0  | 0  | 0 | 5   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 23  | 1  | 4   | 0  | 0  | 0 | 6   | 0 | 0 | 0 |
| CAJAZEIRAS           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 42  | 2  | 13  | 0  | 9  | 0 | 10  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 1 | 49  | 1  | 13  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 38  | 0  | 9   | 1  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4  | 1 | 130 | 3  | 35  | 1  | 9  | 0 | 16  | 0 | 0 | 0 |
| CAJAZEIRINHAS        |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 3  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0  | 1 | 11  | 0  | 11  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 2  | 1 | 18  | 0  | 11  | 0  | 3  | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| CALDAS BRANDAO       |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CAMALAU              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CAMPINA GRANDE       |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 204 | 27 | 277 | 23 | 50 | 8 | 30  | 0 | 8 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 5 | 46 | 0 | 498 | 41 | 33  | 5  | 0  | 0 | 69  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3  | 0 | 51  | 9  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 5 | 49 | 0 | 755 | 77 | 315 | 28 | 50 | 8 | 101 | 0 | 8 | 0 |
| CAPIM                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 33  | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4  | 0 | 41  | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 5   | 0 | 0 | 0 |
| CARAUBAS             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |



|                        |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
|------------------------|---|---|---|---|----|----|----|---|---|---|----|---|---|---|
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CARRAPATEIRA           |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 1  | 1 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 0  | 3  | 3 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1 | 0 | 18 | 0  | 4  | 4 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CASSERENGUE            |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 1  | 6  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 1  | 9  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CATINGUEIRA            |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| CATOLE DO ROCHA        |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0  | 0  | 0 | 0 | 2 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1 | 0 | 17 | 3  | 8  | 4 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1 | 0 | 33 | 3  | 8  | 4 | 0 | 2 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| CATURITE               |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 2  | 0 | 3 | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 2 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2 | 0 | 11 | 0  | 4  | 0 | 3 | 0 | 1  | 0 | 3 | 0 |
| CONCEICAO              |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 23 | 9  | 2  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 23 | 9  | 4  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| CONDADO                |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 0  | 7  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 5 | 0 | 11 | 13 | 2  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 5 | 0 | 28 | 13 | 9  | 0 | 2 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CONDE                  |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 1  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 1 | 2 | 0 | 21 | 0  | 6  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 27 | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 1 | 2 | 0 | 59 | 1  | 12 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| CONGO                  |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| COREMAS                |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 | 0  | 9  | 0 | 0 | 2 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 27 | 0  | 9  | 0 | 0 | 2 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| COXIXOLA               |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CRUZ DO ESPIRITO SANTO |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|----|---|----|---|---|---|---|---|---|---|
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 21 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| CUBATI               |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 7  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 8  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CUITE                |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 23 | 1 | 3  | 0 | 3 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 8  | 0 | 24 | 1 | 11 | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 22 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 10 | 0 | 69 | 2 | 14 | 9 | 3 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| CUITE DE MAMANGUAPE  |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 15 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 17 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| CUITEGI              |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 8  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CURRAL DE CIMA       |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CURRAL VELHO         |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| DAMIAO               |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 8  | 1 | 0  | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 16 | 1 | 0  | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| DESTERRO             |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 3  | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 14 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 21 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 41 | 0 | 7  | 0 | 6 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| DIAMANTE             |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 13 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 1 | 0 |
| DONA INES            |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 13 | 0 | 2  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DUAS ESTRADAS        |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 18 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| EMAS                 |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |





|                      |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|-----|---|----|---|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0 | 0 | 9   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ESPERANCA            |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 1 | 2  | 0 | 1  | 1 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 18  | 7 | 9  | 3 | 0  | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3 | 0 | 17  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5 | 0 | 39  | 8 | 11 | 3 | 1  | 1 | 22 | 0 | 0 | 0 |
| FAGUNDES             |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 14  | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 16  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 40  | 0 | 11 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| FREI MARTINHO        |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 2   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 4   | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| GADO BRAVO           |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GUARABIRA            |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 61  | 9 | 2  | 1 | 4  | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 72  | 0 | 19 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 140 | 9 | 21 | 1 | 5  | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 |
| GURINHEM             |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 14  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 26  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| GURJAO               |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 9   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| IBIARA               |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0 | 8  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| IGARACY              |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 2 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 2 | 0 | 9   | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| IMACULADA            |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 1 | 44 | 0 | 41 | 0 | 7  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 28  | 0 | 21 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 31  | 0 | 13 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 60  | 1 | 78 | 0 | 41 | 0 | 9  | 0 | 1 | 0 |
| INGA                 |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 11 | 0 | 1 | 0 |
| ITABAIANA            |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 15  | 0 | 11 | 0 | 0  | 2 | 14 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |

|                      |   |    |    |    |     |     |     |    |     |   |     |   |    |
|----------------------|---|----|----|----|-----|-----|-----|----|-----|---|-----|---|----|
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0  | 8   | 0   | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 2  | 0  | 7   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 3  | 0  | 36  | 1   | 12  | 0  | 0   | 2 | 14  | 0 | 0  |
| ITAPORANGA           |   |    |    |    |     |     |     |    |     |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 18  | 7   | 25  | 1  | 0   | 1 | 2   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 6   | 0   | 0   | 2  | 0   | 0 | 4   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 2  | 0  | 3   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 6   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 2  | 0  | 27  | 7   | 25  | 3  | 0   | 1 | 12  | 0 | 0  |
| ITAPOROROCA          |   |    |    |    |     |     |     |    |     |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 5   | 0   | 1   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 3   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 1 | 0  | 0  | 0  | 7   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 0  | 0  | 15  | 0   | 1   | 0  | 0   | 0 | 3   | 0 | 0  |
| ITATUBA              |   |    |    |    |     |     |     |    |     |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 8   | 0   | 7   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0  | 5   | 0   | 2   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0  | 13  | 0   | 9   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| JACARAU              |   |    |    |    |     |     |     |    |     |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 7   | 0   | 4   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0  | 18  | 0   | 5   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 2  | 0  | 36  | 0   | 6   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 3  | 0  | 61  | 0   | 15  | 0  | 0   | 0 | 3   | 0 | 0  |
| JERICO               |   |    |    |    |     |     |     |    |     |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 2   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 21  | 0   | 3   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 23  | 0   | 5   | 0  | 1   | 0 | 2   | 0 | 0  |
| JOAO PESSOA          |   |    |    |    |     |     |     |    |     |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 3  | 0  | 5  | 307 | 42  | 62  | 31 | 118 | 3 | 221 | 0 | 30 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 8  | 14 | 8  | 434 | 66  | 207 | 31 | 0   | 0 | 120 | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0 | 11 | 14 | 13 | 741 | 108 | 269 | 62 | 118 | 3 | 341 | 0 | 30 |
| JOCA CLAUDINO        |   |    |    |    |     |     |     |    |     |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 1   | 1   | 2  | 0   | 0 | 7   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 30  | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 6   | 1   | 1   | 2  | 0   | 0 | 37  | 0 | 0  |
| JUAREZ TAVORA        |   |    |    |    |     |     |     |    |     |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 12  | 0   | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 14  | 0   | 2   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| JUAZEIRINHO          |   |    |    |    |     |     |     |    |     |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 3   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  |
| JUNCO DO SERIDO      |   |    |    |    |     |     |     |    |     |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0   | 2   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0  | 2   | 0   | 4   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 2  | 0  | 4   | 0   | 4   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 3  | 0  | 7   | 0   | 10  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| JURIPIRANGA          |   |    |    |    |     |     |     |    |     |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0   | 0   | 0  | 0   | 1 | 1   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 2  | 0  | 17  | 2   | 1   | 0  | 0   | 0 | 18  | 0 | 19 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0  | 2   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 3   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 3  | 0  | 21  | 2   | 1   | 0  | 0   | 1 | 22  | 0 | 19 |
| JURU                 |   |    |    |    |     |     |     |    |     |   |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 16  | 0   | 5   | 0  | 0   | 0 | 5   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 3  | 0  | 9   | 0   | 3   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  |



|                      |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|-----|---|----|---|----|---|-----|---|---|
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 27  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0 | 52  | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 0 |
| LAGOA                |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| LAGOA DE DENTRO      |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 10 | 0 | 33 | 0 | 14  | 0 | 4 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0 | 2 | 20  | 0 | 33 | 0 | 0  | 0 | 118 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 4 | 2 | 24  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 250 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 4 | 4 | 48  | 0 | 51 | 0 | 33 | 0 | 382 | 0 | 4 |
| LAGOA SECA           |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 1 | 8   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 1 | 16  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 0 |
| LASTRO               |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 1 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 1 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 1 |
| LIVRAMENTO           |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| LOGRADOURO           |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 |
| LUCENA               |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3 | 0 | 32  | 1 | 2  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0 | 41  | 1 | 9  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 |
| MAE D AGUA           |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 9   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 1 |
| MALTA                |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| MAMANGUAPE           |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4 | 0 | 85  | 0 | 11 | 1 | 0  | 0 | 11  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 17  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4 | 0 | 109 | 0 | 18 | 1 | 1  | 0 | 11  | 0 | 0 |
| MANAIRA              |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 32  | 0 | 9  | 0 | 7  | 0 | 4   | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 25  | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 16  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 73  | 0 | 21 | 0 | 7  | 0 | 4   | 0 | 0 |
| MARCACAO             |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 |



|                      |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|----|---|----|---|---|---|----|---|---|---|
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| MARI                 |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 25 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 27 | 0 | 4  | 0 | 2 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| MARIZOPOLIS          |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 27 | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 | 27 | 0 | 0 | 0 |
| MASSARANDUBA         |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 1  | 1 | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 2 | 4  | 0 | 0 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 2 | 5  | 1 | 3 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| MATARACA             |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 22 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| MATINHAS             |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 6  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 6  | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| MATO GROSSO          |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| MATUREIA             |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3 | 0 | 14 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0 | 14 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| MOGEIRO              |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| MONTADAS             |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 20 | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MONTE HOREBE         |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 | 46 | 0 | 0 | 0 |
| MONTEIRO             |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 2 | 6  | 0 | 1 | 5 | 9  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4 | 0 | 33 | 0 | 17 | 3 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 18 | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5 | 0 | 63 | 2 | 39 | 3 | 1 | 5 | 11 | 0 | 1 | 0 |
| MULUNGU              |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |





|                      |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|-----|---|----|----|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| NATUBA               |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 4  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0 | 4  | 0  | 1  | 0 | 9  | 0 | 1 | 0 |
| NAZAREZINHO          |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 7   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 20  | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA FLORESTA        |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0 | 2  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1 | 0 | 11  | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 1 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 1 | 0 | 25  | 1 | 5  | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| NOVA OLINDA          |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| NOVA PALMEIRA        |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0 | 19 | 0  | 24 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 4 | 0 | 8   | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 2   | 1 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 5 | 0 | 18  | 1 | 21 | 0  | 24 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| OLHO D AGUA          |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 6   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 12  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| OLIVEDOS             |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3 | 0 | 13  | 0 | 2  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 6   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4 | 0 | 19  | 0 | 2  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| OURO VELHO           |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PARARI               |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PASSAGEM             |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PATOS                |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 35  | 0 | 19 | 9  | 31 | 4 | 2  | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 1 | 82  | 2 | 19 | 3  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3 | 0 | 10  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4 | 1 | 127 | 2 | 38 | 12 | 31 | 4 | 6  | 0 | 4 | 0 |
| PAULISTA             |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 0 | 0 | 4   | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|----|---|----|---|---|---|-----|---|---|
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 3  | 0 | 6  | 0 | 4  | 0 | 3 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| PEDRA BRANCA         |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 14 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| PEDRA LAVRADA        |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 1 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 1 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 7   | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 7  | 3 | 0  | 1 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 11 | 3 | 2  | 1 | 1 | 2 | 7   | 0 | 0 |
| PEDRAS DE FOGO       |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 8  | 3 | 26 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 10  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 6  | 0 | 14 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 14 | 3 | 51 | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 | 12  | 0 | 0 |
| PEDRO REGIS          |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 11 | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 2   | 0 | 0 |
| PIANCO               |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 11 | 0 | 2 | 7 | 4   | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1  | 0 | 25 | 0 | 22 | 0 | 0 | 0 | 54  | 0 | 1 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 12 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 177 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 1  | 0 | 44 | 0 | 37 | 0 | 2 | 7 | 236 | 0 | 1 |
| PICUI                |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 9  | 0 | 6 | 2 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 5  | 0 | 41 | 1 | 7  | 0 | 0 | 0 | 10  | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5  | 1 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5  | 0 | 53 | 2 | 19 | 0 | 6 | 2 | 10  | 0 | 0 |
| PILAR                |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 14 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 22 | 0 | 6  | 0 | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| PILOES               |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 6   | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 6   | 0 | 0 |
| PILOEZINHOS          |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 | 2   | 0 | 0 |
| PIRIPITUBA           |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 2 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 10 | 4 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 14 | 6 | 2  | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 1 |
| PITIMBU              |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 14 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 7   | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 23 | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 | 7   | 0 | 0 |
| POCINHOS             |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 7 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 20 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0 |



|                       |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |
|-----------------------|---|---|---|---|----|---|----|---|---|---|----|---|---|
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 3 | 0 | 10 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 4 | 0 | 30 | 0 | 5  | 0 | 7 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| POCO DANTAS           |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 5 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1 | 0 | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 3 | 0 | 12 | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 | 8  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1 | 3 | 0 | 15 | 0 | 9  | 0 | 5 | 0 | 14 | 0 | 0 |
| POCO DE JOSE DE MOURA |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| POMBAL                |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 31 | 1 | 6  | 1 | 1 | 2 | 5  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 4 | 0 | 33 | 3 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 5 | 0 | 67 | 4 | 26 | 1 | 1 | 2 | 5  | 0 | 0 |
| PRATA                 |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| PRINCESA ISABEL       |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 23 | 0 | 1  | 3 | 6 | 0 | 8  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 15 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 0 | 0 | 0 | 24 | 0 | 5  | 3 | 6 | 0 | 23 | 0 | 0 |
| PUXINANA              |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| QUEIMADAS             |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 4  | 0 | 3 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 8 | 0 | 55 | 6 | 0  | 0 | 0 | 0 | 8  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 8 | 0 | 64 | 6 | 14 | 0 | 3 | 0 | 25 | 0 | 0 |
| QUIXABA               |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| REMIGIO               |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1 | 0 | 14 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 0 | 2 | 0 | 23 | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0 |
| RIACHAO               |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| RIACHAO DO BACAMARTE  |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| RIACHAO DO POCO       |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 |



|                         |   |   |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
|-------------------------|---|---|----|----|-----|----|----|----|---|---|-----|---|---|---|
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0  | 10  | 0  | 3  | 0  | 1 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| RIACHO DE SANTO ANTONIO |   |   |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| RIACHO DOS CAVALOS      |   |   |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 2  | 0  | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0  | 6   | 0  | 2  | 0  | 1 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| RIO TINTO               |   |   |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 6   | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0  | 18  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0  | 11  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0  | 36  | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| SALGADINHO              |   |   |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0  | 1   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0  | 5   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| SALGADO DE SAO FELIX    |   |   |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0  | 1   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 1 | 0 | 4  | 0  | 9   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 4  | 0  | 10  | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 7   | 0 | 0 | 0 |
| SANTA CECILIA           |   |   |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 6  | 0  | 6 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0  | 4   | 0  | 44 | 0  | 0 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0  | 8   | 0  | 50 | 0  | 6 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| SANTA CRUZ              |   |   |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0  | 12  | 0  | 4  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0  | 16  | 0  | 6  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| SANTA HELENA            |   |   |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 3   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 4   | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0  | 4   | 2  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0  | 13  | 3  | 2  | 0  | 0 | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| SANTA INES              |   |   |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| SANTA LUZIA             |   |   |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 24  | 0  | 12 | 0  | 0 | 3 | 7   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 0 | 1  | 0  | 29  | 0  | 15 | 0  | 0 | 0 | 11  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 1  | 0  | 53  | 0  | 27 | 0  | 0 | 3 | 18  | 0 | 1 | 0 |
| SANTA RITA              |   |   |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 53  | 14 | 6  | 1  | 8 | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 5 | 6  | 11 | 282 | 15 | 45 | 33 | 0 | 0 | 72  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 7  | 1  | 146 | 0  | 23 | 0  | 0 | 0 | 50  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 5 | 13 | 12 | 482 | 29 | 74 | 34 | 8 | 0 | 125 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA TERESINHA         |   |   |    |    |     |    |    |    |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 5  | 0  | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0  | 10  | 0  | 8  | 0  | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |





|                          |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
|--------------------------|---|---|---|---|----|---|----|---|---|---|----|---|---|---|
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 13 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTANA DE MANGUEIRA     |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTANA DOS GARROTES     |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SANTO ANDRE              |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO BENTINHO             |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| SAO BENTO                |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 1  | 1 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 3 | 0 | 48 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1 | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 4 | 0 | 65 | 0 | 7  | 1 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| SAO DOMINGOS             |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO DOMINGOS DO CARIRI   |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO FRANCISCO            |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DO CARIRI       |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1 | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DO RIO DO PEIXE |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 17 | 0 | 2  | 0 | 0 | 2 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 28 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 65 | 0 | 16 | 0 | 0 | 2 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DO TIGRE        |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 1 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DA LAGOA TAPADA |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                                 |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
|---------------------------------|---|---|---|---|----|---|----|---|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DE CAIANA              |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DE ESPINHARAS          |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 5 | 0 | 6  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 5 | 0 | 16 | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DE PIRANHAS            |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 | 1 | 11 | 0 | 0  | 1 | 12 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 | 1 | 17 | 0 | 0  | 1 | 25 | 0 | 1 | 0 |
| SAO JOSE DE PRINCESA            |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 1 | 0 | 16 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DO BONFIM              |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ       |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DO SABUGI              |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 1 | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 1 | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DOS CORDEIROS          |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DOS RAMOS              |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 2 | 0 | 7  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 2 | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 4 | 0 | 16 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| SAO MAMEDE                      |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26 | 0 | 3  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 1 | 3 | 0 | 6  | 8 | 26 | 0 | 15 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 1 | 3 | 0 | 37 | 8 | 29 | 0 | 19 | 0 | 10 | 0 | 1 | 0 |
| SAO MIGUEL DE TAIPU             |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 2 | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 2 | 0 | 16 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 1 | 0 |
| SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE RO-CA |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 3 | 0 | 16 | 0 | 36 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |



|                            |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
|----------------------------|---|---|----|---|-----|---|----|---|---|---|----|---|---|---|
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 4  | 0 | 22  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 7  | 0 | 41  | 0 | 37 | 0 | 2 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SAPE                       |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 0 | 13 | 1 | 3 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 15 | 0 | 156 | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1  | 0 | 20  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 16 | 0 | 202 | 0 | 27 | 1 | 3 | 0 | 15 | 0 | 1 | 0 |
| SERIDO                     |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 4  | 0 | 7   | 0 | 4  | 4 | 1 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 5  | 0 | 10  | 0 | 4  | 4 | 1 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| SERRA BRANCA               |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 1 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 0 | 0  | 0 | 18  | 0 | 6  | 0 | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SERRA DA RAIZ              |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SERRA GRANDE               |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SERRA REDONDA              |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SERRARIA                   |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| SERTAOZINHO                |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1  | 0 | 23  | 0 | 7  | 0 | 2 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| SOBRADO                    |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 1 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SOLANEA                    |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 2 | 11 | 0 | 0 | 0 | 27 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0  | 0 | 24  | 2 | 11 | 0 | 0 | 0 | 28 | 0 | 0 | 0 |
| SOLEDADE                   |   |   |    |   |     |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |



|                      |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|----|----|----|---|----|---|---|---|---|
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 22 | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 26 | 0  | 6  | 0 | 1  | 0 | 5 | 0 | 1 |
| SOSSEGO              |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 |
| SOUSA                |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 39 | 10 | 11 | 4 | 10 | 0 | 5 | 0 | 1 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3 | 0 | 10 | 1  | 9  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0 | 54 | 11 | 21 | 4 | 10 | 0 | 7 | 0 | 2 |
| SUME                 |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 5 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 23 | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 7 | 0 | 0 |
| TACIMA               |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 |
| TAPEROA              |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 14 | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 | 0 |
| TAVARES              |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 5  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 13 | 0  | 3  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TEIXEIRA             |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 1 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 16 | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 8  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 27 | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 4 | 0 | 1 |
| TENORIO              |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TRIUNFO              |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 15 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 24 | 0  | 9  | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 | 0 |
| UIRAUNA              |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 22 | 1  | 3  | 0 | 1  | 0 | 5 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 25 | 1  | 5  | 0 | 1  | 0 | 5 | 0 | 0 |
| UMBUZEIRO            |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 13 | 0  | 6  | 0 | 1  | 0 | 3 | 0 | 0 |
| VARZEA               |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 |





|                      |     |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
|----------------------|-----|-----|-----|-----|--------|-------|--------|-----|-------|----|-------|---|-----|---|
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 1   | 0   | 24     | 0     | 20     | 0   | 0     | 0  | 4     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 1      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 8     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 1   | 0   | 25     | 0     | 20     | 0   | 1     | 0  | 12    | 0 | 0   | 0 |
| VIEIROPOLIS          |     |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 7     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0   | 3      | 0     | 5      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 1   | 3   | 0   | 2      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 1   | 3   | 0   | 5      | 0     | 5      | 0   | 7     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| VISTA SERRANA        |     |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 1     | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 2      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0   | 0   | 2      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 1     | 0 | 1   | 0 |
| ZABELE               |     |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 1      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 1   | 0   | 3      | 0     | 2      | 0   | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 1   | 0   | 3      | 0     | 3      | 0   | 0     | 0  | 1     | 0 | 1   | 0 |
| PARANA               |     |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 3   | 0   | 4   | 0   | 180    | 6     | 13.359 | 564 | 3.443 | 65 | 906   | 0 | 409 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 25     | 0     | 870    | 46  | 129   | 10 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 221 | 386 | 593 | 199 | 18.800 | 1.481 | 263    | 8   | 0     | 0  | 1.563 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 4   | 2   | 14  | 4   | 1.598  | 43    | 60     | 3   | 0     | 0  | 22    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 228 | 388 | 611 | 203 | 20.603 | 1.530 | 14.552 | 621 | 3.572 | 75 | 2.491 | 0 | 409 | 0 |
| ABATIA               |     |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 28     | 0   | 5     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0   | 24     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0   | 0   | 24     | 0     | 28     | 0   | 5     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ADRIANOPOLIS         |     |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 2      | 0   | 1     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 1      | 0   | 1     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0   | 2      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 2      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0   | 0   | 4      | 0     | 3      | 0   | 2     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| AGUDOS DO SUL        |     |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 5      | 0   | 4     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0   | 8      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 4      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0   | 0   | 12     | 0     | 5      | 0   | 4     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ALMIRANTE TAMANDARE  |     |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 120    | 12  | 18    | 0  | 1     | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0   | 276    | 4     | 0      | 0   | 0     | 0  | 12    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 9      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0   | 0   | 285    | 4     | 120    | 12  | 18    | 0  | 13    | 0 | 1   | 0 |
| ALTAMIRA DO PARANA   |     |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 12     | 0   | 2     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 12     | 0   | 2     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ALTO PARAISO         |     |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 4      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 1   | 1   | 0   | 11     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 1   | 1   | 0   | 11     | 0     | 4      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ALTO PARANA          |     |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 51     | 0   | 6     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0   | 78     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0   | 0   | 78     | 0     | 51     | 0   | 6     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ALTO PIQUIRI         |     |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 75     | 6   | 31    | 0  | 20    | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 1   | 0   | 37     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 1   | 0   | 37     | 0     | 75     | 6   | 31    | 0  | 20    | 0 | 1   | 0 |
| ALTONIA              |     |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 48     | 0   | 32    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 6      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 3   | 0   | 46     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 3     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 1      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 3   | 0   | 47     | 0     | 54     | 0   | 32    | 0  | 3     | 0 | 0   | 0 |
| ALVORADA DO SUL      |     |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 10     | 0   | 1     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 1   | 0   | 0   | 19     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 1   | 0   | 0   | 19     | 0     | 10     | 0   | 1     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| AMAPORA              |     |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 23     | 0   | 3     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0   | 24     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 2     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0   | 0   | 24     | 0     | 23     | 0   | 3     | 0  | 2     | 0 | 0   | 0 |
| AMPERE               |     |     |     |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 20     | 0   | 19    | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0      | 0     | 3      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |



|                      |   |   |   |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
|----------------------|---|---|---|----|-----|-----|-----|----|----|---|----|---|----|---|
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3 | 0  | 39  | 9   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0  | 7   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0  | 46  | 9   | 23  | 0  | 19 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ANAHY                |   |   |   |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 15  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 0 | 0  | 5   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 0 | 0  | 5   | 0   | 15  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ANDIRA               |   |   |   |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 10  | 9  | 4  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 1  | 57  | 17  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 1  | 57  | 17  | 11  | 9  | 4  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 |
| ANGULO               |   |   |   |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0  | 3   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0  | 3   | 0   | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ANTONINA             |   |   |   |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 9   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0  | 12  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0  | 1   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0  | 13  | 0   | 9   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| ANTONIO OLINTO       |   |   |   |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 3   | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 5   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0  | 8   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0  | 8   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0  | 16  | 0   | 8   | 2  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| APUCARANA            |   |   |   |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 156 | 10 | 18 | 0 | 29 | 0 | 11 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0 | 6  | 26  | 203 | 1   | 0  | 0  | 0 | 15 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0 | 6  | 26  | 203 | 157 | 10 | 18 | 0 | 44 | 0 | 11 | 0 |
| ARAPONGAS            |   |   |   |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 54  | 0  | 20 | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3 | 0 | 2  | 93  | 1   | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0  | 4   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 0 | 2  | 97  | 1   | 54  | 0  | 20 | 0 | 7  | 0 | 3  | 0 |
| ARAPOTI              |   |   |   |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 31  | 3  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 1   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0  | 18  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0  | 2   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0  | 20  | 0   | 32  | 3  | 12 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ARAPUA               |   |   |   |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0  | 2   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0  | 2   | 0   | 7   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| ARARUNA              |   |   |   |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 35  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0  | 39  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0  | 1   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0  | 40  | 0   | 35  | 0  | 7  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| ARAUCARIA            |   |   |   |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 48  | 3  | 35 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 5 | 1 | 11 | 335 | 13  | 153 | 4  | 0  | 0 | 27 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0  | 44  | 0   | 10  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 5 | 1 | 11 | 379 | 13  | 215 | 7  | 36 | 0 | 29 | 0 | 0  | 0 |
| ARIRANHA DO IVAI     |   |   |   |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 19  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0  | 19  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0  | 19  | 0   | 19  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ASSAI                |   |   |   |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 20  | 0  | 4  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0 | 0  | 36  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0 | 0  | 36  | 0   | 20  | 0  | 4  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 |
| ASSIS CHATEAUBRIAND  |   |   |   |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 51  | 6  | 25 | 0 | 14 | 0 | 5  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0  | 58  | 1   | 0   | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0  | 3   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0  | 61  | 1   | 52  | 6  | 25 | 0 | 19 | 0 | 5  | 0 |
| ASTORGA              |   |   |   |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 33  | 0  | 4  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 0 | 0  | 58  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 0 | 0  | 58  | 0   | 33  | 0  | 4  | 1 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| ATALAIA              |   |   |   |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 16  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 0 | 1 | 0  | 15  | 1   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 0 | 1 | 0  | 15  | 1   | 16  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| BALSA NOVA           |   |   |   |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 9   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 1 | 0  | 20  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 16 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0  | 25  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 1 | 0  | 45  | 0   | 9   | 0  | 1  | 0 | 16 | 0 | 0  | 0 |
| BANDEIRANTES         |   |   |   |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 31  | 1  | 3  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |



|                          |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
|--------------------------|---|---|---|---|----|----|----|----|----|---|----|---|---|---|
| Municipal Urbana         | 0 | 4 | 0 | 1 | 24 | 15 | 0  | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 4 | 0 | 1 | 27 | 15 | 31 | 1  | 4  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| BARBOSA FERRAZ           |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 17 | 1  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1 | 0 | 33 | 5  | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1 | 0 | 33 | 5  | 17 | 1  | 7  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BARRA DO JACARE          |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 1 | 0 | 0 | 11 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 1 | 0 | 0 | 11 | 0  | 2  | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BARRACAO                 |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 34 | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 3  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 3  | 35 | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BELA VISTA DA CAROBA     |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 23 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 23 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BELA VISTA DO PARAISO    |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 6  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0  | 6  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BITURUNA                 |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 21 | 0  | 2  | 1 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 3  | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 36 | 3  | 22 | 0  | 2  | 1 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| BOA ESPERANCA            |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 15 | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0  | 15 | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOA ESPERANCA DO IGUACU  |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 9  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0  | 9  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOA VENTURA DE SAO ROQUE |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 13 | 1  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 1 | 0 | 3 | 16 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 1 | 0 | 3 | 20 | 0  | 19 | 1  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOA VISTA DA APARECIDA   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 17 | 0  | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 5  | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 13 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 0  | 22 | 4  | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOCAIUVA DO SUL          |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 32 | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1 | 0 | 30 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1 | 0 | 1 | 0 | 30 | 0  | 32 | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOM JESUS DO SUL         |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 9  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 10 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOM SUCESSO              |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 1 | 0 | 0 | 35 | 10 | 0  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 1 | 0 | 0 | 35 | 10 | 2  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| BOM SUCESSO DO SUL       |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 3  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BORRAZOPOLIS             |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| BRAGANEY                 |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 28 | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 7  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 13 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0  | 35 | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BRASILANDIA DO SUL       |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 16 | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0  | 16 | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAFEARA                  |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                       |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
|-----------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|---|----|---|----|---|----|---|
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| CAFE LANDIA           |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 19  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 2 | 2 | 3  | 0 | 64  | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 2 | 2 | 3  | 0 | 66  | 1  | 22  | 0 | 8  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| CAFEZAL DO SUL        |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 25  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 25  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| CALIFORNIA            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 23  | 3 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 1  | 25  | 3 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| CAMBARA               |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 65  | 2 | 11 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 2 | 1  | 0 | 44  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 2 | 1  | 0 | 44  | 0  | 65  | 2 | 11 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 |
| CAMBE                 |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 57  | 1 | 16 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 8  | 0 | 101 | 11 | 0   | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 8  | 0 | 103 | 11 | 57  | 1 | 16 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 |
| CAMBIRA               |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 13  | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 2 | 0 | 0  | 0 | 20  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 2 | 0 | 0  | 0 | 20  | 0  | 13  | 0 | 6  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| CAMPINA DA LAGOA      |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 30  | 1 | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 38  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 38  | 0  | 31  | 1 | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| CAMPINA DO SIMAO      |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| CAMPINA GRANDE DO SUL |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 51  | 7 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 32  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 2 | 3  | 0 | 108 | 2  | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 23  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 2 | 3  | 0 | 131 | 2  | 83  | 7 | 12 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| CAMPO BONITO          |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 21  | 3 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2  | 0 | 10  | 0  | 21  | 3 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| CAMPO DO TENENTE      |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 8   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| CAMPO LARGO           |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 107 | 2 | 29 | 0 | 16 | 0 | 14 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 4 | 6 | 8  | 4 | 251 | 4  | 0   | 0 | 0  | 0 | 44 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 2  | 0 | 52  | 5  | 0   | 0 | 0  | 0 | 17 | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 4 | 6 | 10 | 4 | 303 | 9  | 114 | 2 | 29 | 0 | 77 | 0 | 14 | 0 |
| CAMPO MAGRO           |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 47  | 2 | 13 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 30  | 3  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0 | 30  | 3  | 50  | 2 | 14 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| CAMPO MOURAO          |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 81  | 2 | 36 | 0 | 30 | 0 | 11 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 2  | 0 | 62  | 9  | 5   | 2 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2  | 0 | 62  | 10 | 86  | 4 | 36 | 0 | 31 | 0 | 11 | 0 |
| CANDIDO DE ABREU      |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 12  | 0 | 5  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 16  | 0 | 5  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| CANDOI                |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 22  | 1 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 34  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 35  | 0  | 26  | 1 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| CANTAGALO             |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 45  | 0 | 11 | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1 | 0  | 0 | 20  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1 | 0  | 0 | 22  | 0  | 47  | 0 | 11 | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 |
| CAPANEMA              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 26  | 0 | 13 | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |





|                          |   |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |   |   |
|--------------------------|---|----|----|---|-----|----|-----|---|-----|---|----|---|---|---|
| Municipal Urbana         | 3 | 0  | 0  | 0 | 26  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 3 | 0  | 0  | 0 | 32  | 0  | 28  | 0 | 13  | 0 | 6  | 0 | 1 | 0 |
| CAPITAO LEONIDAS MARQUES |   |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 20  | 0 | 5   | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 1  | 1  | 0 | 18  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 1  | 1  | 0 | 18  | 0  | 22  | 0 | 5   | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| CARAMBEI                 |   |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 63  | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 8   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0  | 0  | 1 | 39  | 4  | 0   | 0 | 0   | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0  | 0  | 0 | 21  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0  | 0  | 1 | 60  | 4  | 71  | 0 | 6   | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| CARLOPOLIS               |   |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 54  | 0 | 12  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0  | 0  | 0 | 71  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0  | 0  | 0 | 71  | 0  | 56  | 0 | 12  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CASCADEL                 |   |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 410 | 5 | 179 | 0 | 25 | 0 | 8 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 20  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 4 | 28 | 18 | 5 | 493 | 10 | 0   | 0 | 0   | 0 | 74 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0  | 1  | 0 | 32  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 4 | 28 | 19 | 5 | 525 | 10 | 430 | 5 | 180 | 0 | 99 | 0 | 8 | 0 |
| CASTRO                   |   |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 149 | 1 | 54  | 5 | 6  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 2  | 0  | 3 | 139 | 19 | 0   | 0 | 0   | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0  | 0  | 0 | 18  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 2  | 0  | 3 | 157 | 19 | 152 | 1 | 54  | 5 | 10 | 0 | 3 | 0 |
| CATANDUVAS               |   |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 30  | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0  | 1  | 0 | 33  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0  | 1  | 0 | 33  | 0  | 31  | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CENTENARIO DO SUL        |   |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0  | 0  | 0 | 11  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0  | 0  | 0 | 11  | 0  | 2   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CERRO AZUL               |   |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 1 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0  | 0  | 0 | 24  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 23 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0  | 0  | 0 | 30  | 0  | 9   | 1 | 0   | 0 | 23 | 0 | 0 | 0 |
| CEU AZUL                 |   |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 16  | 1 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 3 | 0  | 2  | 0 | 14  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 3 | 0  | 2  | 0 | 14  | 0  | 16  | 1 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CHOPINZINHO              |   |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 82  | 0 | 12  | 1 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 17  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 10 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 10 | 99  | 0 | 13  | 1 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| CIANORTE                 |   |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 33  | 0 | 18  | 0 | 3  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 1  | 0  | 0 | 68  | 1  | 0   | 0 | 0   | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 1  | 0  | 0 | 68  | 1  | 33  | 0 | 18  | 0 | 13 | 0 | 3 | 0 |
| CIDADE GAUCHA            |   |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 18  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 0  | 18  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CLEVELANDIA              |   |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 20  | 0 | 0   | 2 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0  | 0  | 0 | 55  | 6  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0  | 0  | 0 | 59  | 6  | 21  | 0 | 0   | 2 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| COLOMBO                  |   |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 116 | 8 | 34  | 1 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 5  | 12 | 2 | 426 | 9  | 0   | 0 | 0   | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 5  | 12 | 2 | 429 | 9  | 116 | 8 | 34  | 1 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| COLORADO                 |   |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 21  | 0 | 10  | 0 | 8  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 5 | 0  | 0  | 0 | 15  | 3  | 0   | 0 | 0   | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 5 | 0  | 0  | 0 | 15  | 3  | 21  | 0 | 10  | 0 | 11 | 0 | 3 | 0 |
| CONGONHINHAS             |   |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 18  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0  | 0  | 0 | 43  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0  | 0  | 0 | 44  | 0  | 18  | 0 | 4   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CONSELHEIRO MAIRINCK     |   |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 19  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 1  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 1  | 0  | 0 | 3   | 0  | 19  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                         |    |     |     |    |       |     |     |    |     |    |     |   |    |   |
|-------------------------|----|-----|-----|----|-------|-----|-----|----|-----|----|-----|---|----|---|
| CONTENDA                |    |     |     |    |       |     |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 28  | 0  | 4   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 3   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0   | 0   | 0  | 107   | 3   | 0   | 0  | 0   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 0   | 0  | 11    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0   | 0   | 0  | 118   | 3   | 31  | 0  | 4   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 |
| CORBELIA                |    |     |     |    |       |     |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 77  | 1  | 26  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0   | 0   | 0  | 55    | 22  | 0   | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0   | 0   | 0  | 55    | 22  | 77  | 1  | 26  | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| CORNELIO PROCOPIO       |    |     |     |    |       |     |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 41  | 0  | 6   | 0  | 2   | 0 | 3  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 12 | 3   | 21  | 0  | 75    | 8   | 0   | 0  | 0   | 0  | 114 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 12 | 3   | 21  | 0  | 75    | 8   | 41  | 0  | 6   | 0  | 116 | 0 | 3  | 0 |
| CORONEL DOMINGOS SOARES |    |     |     |    |       |     |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 19  | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 2   | 0  | 0   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0   | 0   | 0  | 24    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 0   | 0  | 1     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0   | 0   | 0  | 25    | 0   | 21  | 0  | 3   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| CORONEL VIVIDA          |    |     |     |    |       |     |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 37  | 0  | 22  | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 4   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0   | 1   | 0  | 21    | 2   | 0   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 1   | 0  | 2     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0   | 2   | 0  | 23    | 2   | 41  | 0  | 23  | 1  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| CORUMBATAI DO SUL       |    |     |     |    |       |     |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0   | 0   | 0  | 1     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0   | 0   | 0  | 1     | 0   | 0   | 0  | 1   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| CRUZ MACHADO            |    |     |     |    |       |     |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 41  | 0  | 2   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0   | 0   | 0  | 83    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 0   | 0  | 17    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0   | 0   | 0  | 100   | 0   | 43  | 0  | 2   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 |
| CRUZEIRO DO IGUAÇU      |    |     |     |    |       |     |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 3   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0   | 0   | 0  | 23    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0   | 0   | 0  | 23    | 0   | 3   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| CRUZEIRO DO OESTE       |    |     |     |    |       |     |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 48  | 0  | 6   | 0  | 9   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 3   | 3   | 0  | 26    | 18  | 0   | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 3   | 3   | 0  | 26    | 18  | 50  | 0  | 6   | 0  | 11  | 0 | 0  | 0 |
| CRUZEIRO DO SUL         |    |     |     |    |       |     |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 18  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0   | 0   | 1  | 8     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0   | 0   | 1  | 8     | 0   | 18  | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| CRUZMALTINA             |    |     |     |    |       |     |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 10  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0   | 0   | 0  | 5     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0   | 0   | 0  | 5     | 0   | 10  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| CURITIBA                |    |     |     |    |       |     |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 2   | 0  | 126   | 0   | 602 | 50 | 246 | 22 | 97  | 0 | 56 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 24 | 136 | 98  | 64 | 2.423 | 232 | 99  | 2  | 0   | 0  | 154 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 24 | 136 | 100 | 64 | 2.549 | 232 | 701 | 52 | 246 | 22 | 251 | 0 | 56 | 0 |
| CURIUVA                 |    |     |     |    |       |     |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 9   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0   | 0   | 0  | 6     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0   | 0   | 0  | 6     | 0   | 9   | 0  | 3   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| DIAMANTE D OESTE        |    |     |     |    |       |     |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0   | 0   | 0  | 15    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0   | 0   | 0  | 15    | 0   | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| DIAMANTE DO NORTE       |    |     |     |    |       |     |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 12  | 2  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 2  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 12  | 2  | 3   | 2  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| DIAMANTE DO SUL         |    |     |     |    |       |     |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 12  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 1   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0   | 0   | 0  | 9     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0   | 0   | 0  | 9     | 0   | 13  | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| DOIS VIZINHOS           |    |     |     |    |       |     |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 47  | 1  | 26  | 0  | 2   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 1   | 5   | 0  | 61    | 3   | 0   | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 0   | 0  | 5     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 1   | 5   | 0  | 66    | 3   | 49  | 1  | 26  | 0  | 4   | 0 | 1  | 0 |
| DOURADINA               |    |     |     |    |       |     |     |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 34  | 0  | 0   | 2  | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0   | 1   | 0  | 12    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0   | 0   | 0  | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0   | 1   | 0  | 12    | 0   | 34  | 0  | 0   | 2  | 4   | 0 | 0  | 0 |



|                        |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
|------------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|---|----|---|----|---|---|---|
| DOUTOR CAMARGO         |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 3   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| DOUTOR ULYSSES         |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ENEAS MARQUES          |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 27  | 0 | 14 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 34  | 0 | 14 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ENGENHEIRO BELTRAO     |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 19  | 1 | 3  | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 29  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 29  | 0  | 19  | 1 | 3  | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 |
| ENTRE RIOS DO OESTE    |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ESPERANCA NOVA         |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 5   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ESPIGAO ALTO DO IGUACU |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 4   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| FAROL                  |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 11  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 11  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| FAXINAL                |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 46  | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 1 | 32  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 1 | 34  | 0  | 48  | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| FAZENDA RIO GRANDE     |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 104 | 2 | 56 | 0 | 8  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 6 | 19 | 0 | 371 | 25 | 0   | 0 | 0  | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 6 | 19 | 0 | 381 | 25 | 104 | 2 | 56 | 0 | 26 | 0 | 1 | 0 |
| FENIX                  |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 12  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 1 | 1  | 0 | 16  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 1 | 1  | 0 | 16  | 0  | 12  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| FERNANDES PINHEIRO     |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| FIGUEIRA               |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 1 | 3  | 2 | 10  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 1 | 3  | 2 | 12  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| FLOR DA SERRA DO SUL   |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| FLORAI                 |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 8   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 2 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 2 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 8   | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| FLORESTA               |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 5   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| FLORESTOPOLIS          |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 2 | 0  | 0 | 13  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 2 | 0  | 0 | 13  | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| FLORIDA                |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 3  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 3  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |       |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
|----------------------|---|---|----|---|-------|----|-----|----|----|---|----|---|----|---|
| FORMOSA DO OESTE     |   |   |    |   |       |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 20  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 15  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 6     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 6     | 0  | 35  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| FOZ DO IGUAÇU        |   |   |    |   |       |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 314 | 28 | 58 | 0 | 30 | 0 | 9  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 5 | 10 | 0 | 1.116 | 8  | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11    | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 5 | 10 | 0 | 1.127 | 8  | 314 | 28 | 58 | 0 | 34 | 0 | 9  | 0 |
| FOZ DO JORDÃO        |   |   |    |   |       |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0  | 0 | 7     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0  | 0 | 7     | 0  | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| FRANCISCO ALVES      |   |   |    |   |       |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 12  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 16    | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 17    | 0  | 12  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| FRANCISCO BELTRÃO    |   |   |    |   |       |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 201 | 10 | 40 | 2 | 20 | 0 | 11 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 124   | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 12    | 0  | 19  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 136   | 3  | 226 | 10 | 40 | 2 | 21 | 0 | 11 | 0 |
| GENERAL CARNEIRO     |   |   |    |   |       |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 14  | 0  | 8  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 42    | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 50    | 0  | 14  | 0  | 8  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| GODOY MOREIRA        |   |   |    |   |       |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 7   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 4     | 0  | 7   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| GOIOERÉ              |   |   |    |   |       |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 15  | 1  | 14 | 0 | 5  | 0 | 4  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 29    | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 29    | 1  | 15  | 1  | 14 | 0 | 7  | 0 | 4  | 0 |
| GOIOXIM              |   |   |    |   |       |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 5     | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| GRANDES RIOS         |   |   |    |   |       |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 17  | 1  | 2  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0  | 1 | 21    | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0  | 1 | 21    | 0  | 18  | 1  | 2  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| GUAÍRA               |   |   |    |   |       |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 28  | 1  | 6  | 0 | 17 | 0 | 5  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1  | 0 | 95    | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 1  | 0 | 99    | 0  | 28  | 1  | 6  | 0 | 17 | 0 | 5  | 0 |
| GUAIRACÁ             |   |   |    |   |       |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 20  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 9     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 9     | 0  | 20  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| GUAMIRANGA           |   |   |    |   |       |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 7   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 6     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 6     | 0  | 7   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| GUAPIRAMA            |   |   |    |   |       |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 14    | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 14    | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| GUAPOREMA            |   |   |    |   |       |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 5     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 5     | 0  | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| GUARACI              |   |   |    |   |       |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 10  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 10    | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 10    | 0  | 10  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| GUARANIACU           |   |   |    |   |       |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 21  | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1  | 0 | 31    | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4     | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 1  | 0 | 35    | 0  | 27  | 0  | 10 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| GUARAPUAVA           |   |   |    |   |       |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 127 | 3  | 45 | 3 | 32 | 0 | 17 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 24  | 1  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1  | 0 | 248   | 22 | 3   | 0  | 0  | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6     | 0  | 0   | 3  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 1  | 0 | 254   | 22 | 154 | 7  | 51 | 3 | 44 | 0 | 17 | 0 |





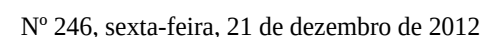
|                      |   |   |   |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|-----|----|-----|---|----|---|----|---|---|---|
| GUARAQUECABA         |   |   |   |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GUARATUBA            |   |   |   |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 79  | 0 | 9  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 8 | 0 | 80  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 8 | 0 | 82  | 0  | 80  | 0 | 9  | 0 | 9  | 0 | 1 | 0 |
| HONORIO SERPA        |   |   |   |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 10  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1 | 0 | 6   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 1 | 0 | 6   | 0  | 10  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IBAITI               |   |   |   |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 30  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3 | 4 | 0 | 80  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 4 | 0 | 80  | 0  | 30  | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| IBEMA                |   |   |   |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 31  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1 | 0 | 36  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 1 | 0 | 36  | 0  | 31  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IBIPORA              |   |   |   |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 48  | 2 | 17 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 4 | 0 | 2 | 84  | 20 | 0   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 4 | 0 | 2 | 84  | 20 | 48  | 2 | 17 | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| ICARAIMA             |   |   |   |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 33  | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0 | 3 | 12  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0 | 3 | 12  | 0  | 33  | 0 | 4  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| IGUARACU             |   |   |   |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 15  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 15  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IGUATU               |   |   |   |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 2   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IMBAU                |   |   |   |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 12  | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1 | 0 | 13  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 1 | 0 | 13  | 0  | 12  | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IMBITUVA             |   |   |   |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 17  | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0 | 0 | 127 | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 19  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0 | 0 | 146 | 1  | 20  | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| INACIO MARTINS       |   |   |   |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 26  | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 18  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 25  | 0  | 34  | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| INAJA                |   |   |   |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 16  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 17  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 17  | 0  | 16  | 1 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| INDIANOPOLIS         |   |   |   |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 10  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0 | 0 | 8   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0 | 0 | 8   | 0  | 10  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| IPIRANGA             |   |   |   |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 81  | 5 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 34  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 118 | 11 | 0   | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 127 | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 245 | 11 | 115 | 5 | 0  | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 |
| IPORA                |   |   |   |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 74  | 0 | 34 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 66  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 66  | 0  | 74  | 0 | 34 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| IRACEMA DO OESTE     |   |   |   |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 1 | 0 | 9   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 1 | 0 | 9   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IRATI                |   |   |   |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 54  | 0 | 20 | 1 | 11 | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 19  | 2 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 67  | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 4  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 73  | 5  | 73  | 2 | 28 | 1 | 17 | 0 | 5 | 0 |



|                      |    |   |   |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
|----------------------|----|---|---|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|----|---|
| IRETAMA              |    |   |   |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 10  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 1 | 0 | 18  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 22  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1 | 0 | 40  | 0  | 14  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ITAGUAJE             |    |   |   |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 12  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 1 | 0 | 11  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1 | 0 | 11  | 0  | 12  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ITAIPULANDIA         |    |   |   |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 6   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1 | 1 | 0 | 22  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 31 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1 | 1 | 0 | 22  | 0  | 6   | 0  | 5  | 0 | 31 | 0 | 0  | 0 |
| ITAMBARACA           |    |   |   |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0 | 2 | 0 | 10  | 5  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0 | 2 | 0 | 10  | 5  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ITAMBE               |    |   |   |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 16  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0 | 0 | 10  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0 | 0 | 10  | 0  | 16  | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| ITAPEJARA D OESTE    |    |   |   |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 22  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 1 | 0 | 11  | 13 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1 | 0 | 11  | 13 | 22  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ITAPERUCU            |    |   |   |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 27  | 1  | 5  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1   | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 6 | 0 | 19  | 4  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 6 | 0 | 22  | 4  | 28  | 3  | 5  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| ITAUNA DO SUL        |    |   |   |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| IVAI                 |    |   |   |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 22  | 2  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0 | 0 | 68  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0 | 0 | 72  | 0  | 26  | 2  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| IVAIPORA             |    |   |   |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 132 | 7  | 33 | 1 | 5  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 2   | 11 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1 | 0 | 0 | 125 | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1 | 0 | 0 | 129 | 3  | 134 | 18 | 33 | 1 | 12 | 0 | 0  | 0 |
| IVATE                |    |   |   |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 3 | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 3 | 0 | 9   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| IVATUBA              |    |   |   |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| JABOTI               |    |   |   |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 8   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1 | 1 | 1 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1 | 1 | 1 | 5   | 0  | 8   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| JACAREZINHO          |    |   |   |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 121 | 0  | 34 | 0 | 21 | 0 | 12 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 9   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1 | 1 | 0 | 232 | 7  | 0   | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1 | 1 | 0 | 232 | 7  | 130 | 0  | 35 | 0 | 26 | 0 | 12 | 0 |
| JAGUAPITA            |    |   |   |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0 | 0 | 25  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0 | 0 | 25  | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| JAGUARIAIVA          |    |   |   |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 34  | 0  | 11 | 0 | 20 | 0 | 3  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 2  | 1 | 0 | 0 | 27  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 2  | 1 | 0 | 0 | 28  | 0  | 35  | 0  | 14 | 0 | 22 | 0 | 3  | 0 |
| JANDAIA DO SUL       |    |   |   |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 53  | 10 | 1  | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 19 | 0 | 0 | 0 | 70  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 19 | 0 | 0 | 0 | 70  | 0  | 53  | 10 | 1  | 0 | 8  | 0 | 2  | 0 |



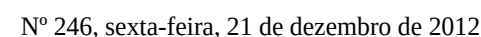
|                      |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|-----|---|----|----|----|---|----|---|---|---|
| JANIOPOLIS           |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 5  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 21  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 21  | 0 | 5  | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| JAPIRA               |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 6  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 22  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 22  | 0 | 6  | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| JAPURA               |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 5  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 5  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JARDIM ALEGRE        |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 19 | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 20 | 2  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0 | 0 | 18  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0 | 0 | 29  | 0 | 39 | 2  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JARDIM OLINDA        |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 7  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0 | 7  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JATAIZINHO           |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 15 | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 1 | 0 | 14  | 3 | 0  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 1 | 0 | 14  | 3 | 15 | 0  | 1  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| JESUITAS             |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 18 | 0  | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 11  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 11  | 0 | 18 | 0  | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JOAQUIM TAVORA       |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 29 | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 28  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 29  | 0 | 29 | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JUNDIAI DO SUL       |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 13 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 15  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 16  | 0 | 13 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JURANDA              |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 3  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 5  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0 | 8  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JUSSARA              |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 9  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0 | 9  | 0  | 5  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| KALORE               |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 7  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 0 | 5 | 0 | 6   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 0 | 5 | 0 | 6   | 0 | 7  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| LAPA                 |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 21 | 1  | 12 | 2 | 28 | 0 | 9 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 116 | 1 | 0  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 49  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 165 | 1 | 22 | 1  | 14 | 2 | 30 | 0 | 9 | 0 |
| LARANJAL             |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 29 | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 6  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 16  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 21  | 0 | 35 | 0  | 2  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| LARANJEIRAS DO SUL   |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 45 | 14 | 16 | 1 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 59  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 59  | 0 | 46 | 14 | 16 | 1 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| LEOPOLIS             |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 11 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 16  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 17  | 0 | 11 | 0  | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| LIDIANOPOLIS         |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 13 | 1  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3 | 0 | 17  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0 | 17  | 0 | 14 | 1  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| LINDOESTE            |   |   |   |   |     |   |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 6  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 20  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 20  | 0 | 6  | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



|                      |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|-----|----|-----|----|----|---|-----|---|---|---|
| ORTIGUEIRA           |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 46  | 0  | 9  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 9   | 0  | 3  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 28  | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 30  | 1  | 55  | 0  | 12 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| OURIZONA             |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 11  | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 11  | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| OURO VERDE DO OESTE  |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 12  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 7   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 12  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 7   | 0 | 0 | 0 |
| PAICANDU             |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 39  | 8  | 12 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 3 | 0 | 45  | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 5   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 3 | 0 | 45  | 3  | 39  | 8  | 12 | 0 | 5   | 0 | 0 | 0 |
| PALMAS               |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 153 | 13 | 12 | 0 | 5   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 3 | 1 | 172 | 82 | 0   | 0  | 0  | 0 | 10  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 3 | 1 | 177 | 82 | 156 | 13 | 12 | 0 | 15  | 0 | 0 | 0 |
| PALMEIRA             |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 47  | 0  | 7  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 25  | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 5 | 0 | 180 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 6   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 62  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 5 | 0 | 242 | 0  | 72  | 0  | 9  | 0 | 6   | 0 | 0 | 0 |
| PALMITAL             |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 24  | 0  | 8  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 27  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 27  | 0  | 24  | 0  | 8  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| PALOTINA             |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 34  | 0  | 8  | 0 | 2   | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 3 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 65  | 10 | 0   | 0  | 0  | 0 | 7   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 2 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 0 | 0 | 65  | 10 | 34  | 0  | 8  | 3 | 9   | 0 | 3 | 0 |
| PARAISO DO NORTE     |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 29  | 4  | 3  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 1 | 47  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 1 | 47  | 0  | 29  | 4  | 3  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| PARANACITY           |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 23  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 1 | 0 | 16  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 1 | 0 | 16  | 0  | 23  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| PARANAGUA            |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 168 | 16 | 49 | 0 | 21  | 0 | 7 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 5 | 2 | 156 | 92 | 2   | 0  | 0  | 0 | 166 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5 | 2 | 156 | 92 | 170 | 16 | 49 | 0 | 187 | 0 | 7 | 0 |
| PARANAPOEMA          |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| PARANAVAI            |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 342 | 20 | 50 | 0 | 7   | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 394 | 86 | 0   | 0  | 0  | 0 | 8   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 395 | 86 | 342 | 20 | 50 | 0 | 15  | 0 | 4 | 0 |
| PATO BRAGADO         |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| PATO BRANCO          |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 253 | 1  | 34 | 0 | 6   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 13  | 2  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 0 | 5 | 0 | 28  | 11 | 0   | 0  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 0 | 5 | 0 | 28  | 11 | 266 | 3  | 34 | 0 | 10  | 0 | 1 | 0 |
| PAULA FREITAS        |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 9   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 36  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 49  | 0  | 12  | 0  | 3  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| PAULO FRONTIN        |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 32  | 2  | 10 | 5 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 10  | 0  | 1  | 1 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 53  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 58  | 0  | 42  | 2  | 11 | 6 | 1   | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
|----------------------|---|----|----|---|-----|----|-----|----|-----|---|----|---|----|---|
| PEABIRU              |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 22  | 0  | 11  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 11  | 9  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 11  | 9  | 22  | 0  | 11  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 |
| PEROBAL              |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 21  | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 1  | 0 | 42  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 1  | 0 | 49  | 0  | 21  | 0  | 1   | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 |
| PEROLA               |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0  | 3   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2  | 1  | 1 | 23  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2  | 1  | 1 | 23  | 0  | 7   | 0  | 3   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| PEROLA D OESTE       |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 25  | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 25  | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PIEN                 |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 8   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 15  | 0  | 4   | 0  | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| PINHAIS              |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 138 | 12 | 36  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 7 | 12 | 8  | 5 | 180 | 19 | 0   | 0  | 0   | 0 | 47 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 7 | 12 | 8  | 5 | 180 | 19 | 138 | 12 | 36  | 0 | 49 | 0 | 0  | 0 |
| PINHAL DE SAO BENTO  |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 1 | 16  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 1 | 16  | 0  | 6   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PINHALAO             |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 8   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 16  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 16  | 0  | 8   | 0  | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| PINHAO               |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 22  | 0  | 9   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 2  | 1 | 35  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 2  | 1 | 44  | 0  | 23  | 0  | 11  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 |
| PIRAI DO SUL         |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 54  | 5  | 30  | 2 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 0  | 0 | 54  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 0  | 0 | 55  | 0  | 58  | 5  | 30  | 2 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| PIRAQUARA            |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 62  | 6  | 9   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 22  | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 2  | 7  | 1 | 154 | 15 | 0   | 0  | 0   | 0 | 37 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 1  | 4  | 3 | 116 | 18 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 3  | 11 | 4 | 270 | 33 | 84  | 6  | 13  | 0 | 37 | 0 | 0  | 0 |
| PITANGA              |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 53  | 6  | 20  | 0 | 18 | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 22  | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 61  | 1  | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 20  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 81  | 1  | 75  | 6  | 22  | 0 | 20 | 0 | 2  | 0 |
| PITANGUEIRAS         |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 1  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 1  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PLANALTINA DO PARANA |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PLANALTO             |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 9   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 10  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 1 | 27  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 1 | 27  | 0  | 19  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| PONTA GROSSA         |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 343 | 24 | 119 | 2 | 31 | 0 | 32 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 8 | 1  | 19 | 8 | 476 | 7  | 0   | 0  | 0   | 0 | 41 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 16  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 8 | 1  | 19 | 8 | 492 | 7  | 345 | 24 | 119 | 2 | 72 | 0 | 32 | 0 |
| PONTAL DO PARANA     |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 23  | 9  | 8   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 0  | 0  | 6 | 33  | 3  | 0   | 0  | 0   | 0 | 52 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 0  | 0  | 6 | 33  | 3  | 23  | 9  | 8   | 0 | 53 | 0 | 0  | 0 |
| PORECATU             |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 25  | 0  | 14  | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 3 | 4   | 46 | 0   | 0  | 0   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 3 | 4   | 46 | 25  | 0  | 14  | 0 | 6  | 0 | 3  | 0 |





|                           |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
|---------------------------|---|---|---|---|-----|---|----|---|----|---|---|---|---|---|
| PORTO AMAZONAS            |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 10 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0 | 10 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PORTO BARREIRO            |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 19 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 19  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 21  | 0 | 19 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PORTO RICO                |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| PORTO VITORIA             |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 19 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 26  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 28  | 0 | 19 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PRADO FERREIRA            |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| PRANCHITA                 |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0 | 2  | 1 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PRESIDENTE CASTELO BRANCO |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 20 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 12  | 5 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 12  | 5 | 20 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PRIMEIRO DE MAIO          |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 20 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 20  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 20  | 0 | 20 | 0 | 6  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| PRUDENTOPOLIS             |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 15 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 9  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1 | 2 | 51  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 15  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1 | 2 | 66  | 0 | 24 | 0 | 8  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| QUARTO CENTENARIO         |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 11 | 2 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 19  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 19  | 0 | 11 | 2 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| QUATIGUA                  |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 23 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 23 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| QUATRO BARRAS             |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 34 | 4 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 2 | 0 | 1 | 27  | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 7 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 2 | 0 | 1 | 31  | 2 | 34 | 4 | 10 | 0 | 7 | 0 | 0 | 0 |
| QUATRO PONTES             |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1 | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1 | 0 | 4   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| QUEDAS DO IGUAÇU          |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 42 | 1 | 11 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 5  | 1 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 2 | 1 | 0 | 101 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 41  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 2 | 1 | 0 | 142 | 0 | 47 | 2 | 14 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| QUERENCIA DO NORTE        |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 20 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 3  | 0 | 0  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 3 | 0 | 1 | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 3 | 0 | 1 | 0 | 7   | 0 | 23 | 0 | 2  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| QUINTA DO SOL             |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 1 | 11  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 1 | 11  | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| QUITANDINHA               |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 8  | 9 | 3  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 14 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 9   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0 | 22 | 9 | 6  | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| RAMILANDIA                |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 14 | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 1 | 0 | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1 | 0 | 0 | 8   | 0 | 14 | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |



|                       |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
|-----------------------|---|---|---|---|-----|---|----|---|----|---|----|---|---|---|
| RANCHO ALEGRE         |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RANCHO ALEGRE D OESTE |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| REALEZA               |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 7  | 1 | 3  | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 12  | 8 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 12  | 8 | 7  | 1 | 3  | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 |
| REBOUCAS              |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 21 | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 24 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1 | 1 | 0 | 37  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 27  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1 | 1 | 0 | 64  | 0 | 45 | 0 | 13 | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| RENASCENCA            |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 46 | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 2 | 0 | 20  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2 | 0 | 20  | 0 | 46 | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RESERVA               |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 27 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1 | 2 | 0 | 26  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 43  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1 | 2 | 0 | 69  | 0 | 39 | 0 | 7  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| RESERVA DO IGUACU     |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 5  | 1 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 1 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 0 | 1 | 0 | 6   | 0 | 6  | 1 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RIBEIRAO CLARO        |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 16 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 2 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2 | 0 | 12  | 0 | 16 | 0 | 5  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| RIBEIRAO DO PINHAL    |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 85 | 0 | 13 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 1 | 54  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 1 | 54  | 0 | 86 | 0 | 13 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| RIO AZUL              |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 17 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 19 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 23  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 26  | 0 | 36 | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RIO BOM               |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 13 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 13 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RIO BONITO DO IGUACU  |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 18 | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0 | 39 | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 11  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1 | 0 | 82  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2 | 0 | 98  | 0 | 57 | 0 | 12 | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 |
| RIO BRANCO DO IVAI    |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 21 | 6 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 12  | 0 | 21 | 6 | 11 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| RIO BRANCO DO SUL     |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 27 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 4  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 33  | 4 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 39  | 4 | 31 | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| RIO NEGRO             |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 20 | 4 | 8  | 0 | 6  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 5 | 1 | 5 | 1 | 56  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 58 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 5 | 1 | 6 | 1 | 57  | 0 | 21 | 4 | 8  | 1 | 64 | 0 | 2 | 0 |
| ROLANDIA              |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 93 | 6 | 39 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 9 | 3 | 153 | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 9 | 3 | 153 | 2 | 93 | 6 | 39 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| RONCADOR              |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 47 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 17  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 17  | 0 | 48 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RONDON                |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 34 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0 | 34 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |



|                             |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
|-----------------------------|---|---|---|---|----|---|----|---|----|---|----|---|---|---|
| ROSARIO DO IVAI             |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 11 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 12 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SABAUDIA                    |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 1 | 1 | 0 | 6  | 3 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 1 | 1 | 0 | 6  | 3 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SALGADO FILHO               |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SALTO DO ITARARE            |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 9  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 4 | 1 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 4 | 1 | 0 | 5  | 0 | 9  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SALTO DO LONTRA             |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 13 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 28 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0 | 0 | 33 | 0 | 19 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA AMELIA                |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 3 | 0 | 0 | 0 | 13 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 3 | 0 | 0 | 0 | 13 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA CECILIA DO PAVAO      |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 5 | 9 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 5 | 9 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 17 | 1 | 9  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 2 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 2 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0 | 18 | 1 | 9  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| SANTA FE                    |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 29 | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0 | 1 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0 | 1 | 11 | 0 | 29 | 0 | 8  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA HELENA                |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 24 | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 15 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 3 | 0 | 34 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 3 | 0 | 37 | 0 | 39 | 0 | 7  | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 |
| SANTA INES                  |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA ISABEL DO IVAI        |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA IZABEL DO OESTE       |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 31 | 0 | 11 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0 | 1 | 13 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0 | 1 | 17 | 0 | 34 | 0 | 11 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA LUCIA                 |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 2 | 0 | 28 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 2 | 0 | 29 | 0 | 7  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA MARIA DO OESTE        |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 36 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 15 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 1 | 0 | 24 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 31 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 1 | 0 | 55 | 0 | 51 | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA MARIANA               |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 25 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 1 | 25 | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA MONICA                |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA TEREZA DO OESTE       |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 21 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana            | 0 | 1 | 0 | 0 | 27 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal        | 0 | 1 | 0 | 0 | 27 | 1 | 21 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |



|                           |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
|---------------------------|---|---|----|---|-----|---|-----|---|----|---|----|---|---|---|
| SANTA TEREZINHA DE ITAIPU |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 32  | 2 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 6 | 3  | 0 | 47  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 6 | 3  | 0 | 47  | 0 | 32  | 2 | 2  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| SANTANA DO ITARARE        |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 4   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 1 | 0  | 0 | 5   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1 | 0  | 0 | 5   | 0 | 4   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTO ANTONIO DA PLATINA  |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 124 | 6 | 21 | 1 | 9  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 30  | 3 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 2 | 0  | 2 | 105 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 1 | 0  | 1 | 32  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 3 | 0  | 3 | 137 | 0 | 154 | 9 | 26 | 1 | 13 | 0 | 2 | 0 |
| SANTO ANTONIO DO CAIUA    |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 10  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 2 | 0 | 12 | 0 | 7   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 2 | 0 | 12 | 0 | 7   | 0 | 10  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTO ANTONIO DO PARAISO  |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 9   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0 | 9   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SANTO ANTONIO DO SUDOESTE |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 47  | 0 | 8  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 33  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 38  | 0 | 52  | 0 | 8  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| SANTO INACIO              |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 4   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0 | 4   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO CARLOS DO IVAI        |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 11  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 2 | 0  | 0 | 38  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 2 | 0  | 0 | 38  | 0 | 11  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JERONIMO DA SERRA     |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 12  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 1 | 1  | 0 | 9   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1 | 1  | 0 | 10  | 0 | 13  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO                  |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 13  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 2 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 2 | 13  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DO CAIUA         |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 4   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 5 | 0 | 0  | 0 | 36  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 5 | 0 | 0  | 0 | 36  | 0 | 4   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DO IVAI          |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 47  | 2 | 12 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 1 | 0  | 1 | 25  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1 | 0  | 1 | 25  | 0 | 47  | 2 | 12 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DO TRIUNFO       |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 5   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 3   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 31  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 45  | 0 | 8   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JORGE D OESTE         |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 25  | 3 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 3   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 22  | 4 | 0   | 0 | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 22  | 4 | 28  | 4 | 1  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JORGE DO IVAI         |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 21  | 1 | 2  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 21  | 1 | 2  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| SAO JORGE DO PATROCINIO   |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 10  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 1 | 0  | 0 | 3   | 3 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1 | 0  | 0 | 3   | 3 | 11  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DA BOA VISTA     |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 23  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 1 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 18  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1 | 0  | 0 | 20  | 0 | 25  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DAS PALMEIRAS    |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |





|                           |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|---------------------------|---|----|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| SAO JOSE DOS PINHAIS      |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 227 | 15 | 41 | 1 | 20 | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 10  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 3 | 24 | 68 | 5 | 467 | 12 | 0   | 0  | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 42  | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 3 | 24 | 68 | 5 | 509 | 13 | 237 | 15 | 44 | 1 | 30 | 0 | 4 | 0 |
| SAO MANOEL DO PARANA      |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO MATEUS DO SUL         |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 71  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 10  | 4  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 1  | 4 | 61  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 15  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 1  | 4 | 76  | 0  | 81  | 4  | 8  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SAO MIGUEL DO IGUAÇU      |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 53  | 3  | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 2 | 1  | 1  | 0 | 88  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 15  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 2 | 1  | 1  | 0 | 108 | 0  | 53  | 3  | 8  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| SAO PEDRO DO IGUAÇU       |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 15  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 10  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 0 | 13  | 0  | 15  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO PEDRO DO IVAI         |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 20  | 1  | 6  | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 5  | 4  | 0 | 12  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 5  | 4  | 0 | 12  | 0  | 20  | 1  | 6  | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 |
| SAO PEDRO DO PARANA       |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 13  | 0  | 1  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 1  | 0 | 13  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 1  | 0 | 13  | 0  | 13  | 0  | 1  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| SAO TOME                  |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 3  | 3   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SAPOPEMA                  |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0  | 0  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 0 | 7   | 0  | 7   | 0  | 0  | 1 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SARANDI                   |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 73  | 7  | 16 | 0 | 12 | 0 | 7 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 1  | 1  | 0 | 136 | 2  | 0   | 0  | 0  | 0 | 17 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1  | 1  | 0 | 136 | 2  | 73  | 7  | 16 | 0 | 29 | 0 | 7 | 0 |
| SAUDADE DO IGUAÇU         |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 26  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 3  | 26  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SENGES                    |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 18  | 1  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 12  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 0 | 15  | 0  | 27  | 1  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SERRANOPOLIS DO IGUAÇU    |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 12  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 0 | 12  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SERTANEJA                 |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 11  | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 1  | 0 | 35  | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 32 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 1  | 0 | 35  | 3  | 11  | 0  | 3  | 0 | 33 | 0 | 0 | 0 |
| SERTANOPOLIS              |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 13  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 29  | 17 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 0 | 29  | 17 | 13  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| SIQUEIRA CAMPOS           |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 26  | 1  | 9  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 5  | 1 | 34  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 5  | 1 | 37  | 0  | 27  | 1  | 9  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SULINA                    |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 2  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 2  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 4  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                       |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
|-----------------------|---|----|----|---|-----|----|-----|---|----|---|----|---|----|---|
| TAMARANA              |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 14  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 1  | 14  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| TAMBOARA              |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 35  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 1  | 0 | 41  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 1  | 0 | 41  | 0  | 35  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| TAPEJARA              |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 16  | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 13  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0  | 0 | 13  | 0  | 16  | 0 | 5  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 |
| TAPIRA                |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 27  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 1 | 16  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0  | 1 | 18  | 0  | 29  | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| TEIXEIRA SOARES       |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 23  | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 1  | 0 | 65  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 1  | 0 | 74  | 0  | 24  | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| TELEMACO BORBA        |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 147 | 5 | 47 | 0 | 7  | 0 | 4  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 3 | 2  | 5  | 0 | 113 | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 3 | 2  | 5  | 0 | 113 | 1  | 147 | 5 | 47 | 0 | 16 | 0 | 4  | 0 |
| TERRA BOA             |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 20  | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 1  | 0 | 28  | 2  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 1  | 0 | 28  | 2  | 20  | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 |
| TERRA RICA            |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 32  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 0  | 0  | 0 | 71  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 0  | 1  | 0 | 71  | 0  | 32  | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| TERRA ROXA            |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 15  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 28  | 15 | 0   | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 3  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0  | 0 | 30  | 18 | 18  | 0 | 2  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| TIBAGI                |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 22  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1  | 1  | 0 | 27  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1  | 1  | 0 | 32  | 0  | 22  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| TIJUCAS DO SUL        |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 9   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 1  | 2 | 25  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 24  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 1  | 2 | 49  | 0  | 16  | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| TOLEDO                |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 172 | 5 | 48 | 0 | 9  | 0 | 10 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 11 | 14 | 1 | 244 | 17 | 0   | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 1 | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 11 | 14 | 1 | 248 | 17 | 178 | 6 | 48 | 0 | 15 | 0 | 10 | 0 |
| TOMAZINA              |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 37  | 1 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1  | 1  | 0 | 15  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1  | 1  | 0 | 18  | 0  | 40  | 1 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| TRES BARRAS DO PARANA |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 15  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 1  | 0  | 0 | 26  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 1  | 0  | 0 | 29  | 0  | 16  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| TUNAS DO PARANA       |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 3 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 3 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| TUNEIRAS DO OESTE     |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 11  | 0 | 6  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1  | 0  | 0 | 10  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1  | 0  | 0 | 10  | 0  | 12  | 0 | 6  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| TUPASSI               |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| TURVO                 |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 20  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 13  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0  | 0 | 18  | 0  | 22  | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |



|                       |    |    |       |    |        |     |       |     |     |     |       |   |     |
|-----------------------|----|----|-------|----|--------|-----|-------|-----|-----|-----|-------|---|-----|
| UBIRATA               |    |    |       |    |        |     |       |     |     |     |       |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 53  | 1     | 7   | 1   | 6   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 1   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 2     | 0  | 25     | 2   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 2     | 0  | 25     | 2   | 54    | 1   | 7   | 1   | 6     | 0 | 0   |
| UMUARAMA              |    |    |       |    |        |     |       |     |     |     |       |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0     | 0  | 6      | 0   | 161   | 9   | 47  | 0   | 24    | 0 | 7   |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 1   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 1  | 10    | 1  | 171    | 6   | 0     | 0   | 0   | 11  | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 1  | 10    | 1  | 177    | 6   | 161   | 9   | 47  | 1   | 35    | 0 | 7   |
| UNIAO DA VITORIA      |    |    |       |    |        |     |       |     |     |     |       |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 187   | 13  | 55  | 1   | 16    | 0 | 2   |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 8     | 0   | 2   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 1  | 4     | 5  | 76     | 1   | 0     | 0   | 0   | 3   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0     | 0  | 3      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 1  | 4     | 5  | 79     | 1   | 195   | 13  | 57  | 1   | 19    | 0 | 2   |
| UNIFLOR               |    |    |       |    |        |     |       |     |     |     |       |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 10    | 0   | 3   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 1  | 0     | 0  | 7      | 0   | 0     | 0   | 0   | 1   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 1  | 0     | 0  | 7      | 0   | 10    | 0   | 3   | 0   | 1     | 0 | 0   |
| URAI                  |    |    |       |    |        |     |       |     |     |     |       |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 48    | 0   | 2   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 1  | 0     | 0  | 47     | 0   | 0     | 0   | 0   | 1   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 1  | 0     | 0  | 47     | 0   | 48    | 0   | 2   | 0   | 1     | 0 | 0   |
| VENTANIA              |    |    |       |    |        |     |       |     |     |     |       |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 20    | 0   | 7   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 0     | 0  | 19     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 0     | 0  | 19     | 0   | 20    | 0   | 7   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| VERA CRUZ DO OESTE    |    |    |       |    |        |     |       |     |     |     |       |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 54    | 0   | 5   | 0   | 5     | 0 | 1   |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 1  | 0  | 0     | 0  | 50     | 0   | 0     | 0   | 0   | 2   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 1  | 0  | 0     | 0  | 50     | 0   | 54    | 0   | 5   | 0   | 7     | 0 | 1   |
| VERE                  |    |    |       |    |        |     |       |     |     |     |       |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 1     | 1   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 3     | 1   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 1     | 0  | 3      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0     | 0  | 1      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 1     | 0  | 4      | 0   | 4     | 2   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| VIRMOND               |    |    |       |    |        |     |       |     |     |     |       |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 10    | 0   | 3   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 0     | 0  | 10     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 0     | 0  | 10     | 0   | 10    | 0   | 3   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| VITORINO              |    |    |       |    |        |     |       |     |     |     |       |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 19    | 0   | 1   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 34  | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 34  | 19    | 0   | 1   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| WENCESLAU BRAZ        |    |    |       |    |        |     |       |     |     |     |       |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 56    | 5   | 15  | 0   | 8     | 0 | 2   |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 1  | 0     | 1  | 46     | 5   | 0     | 0   | 0   | 3   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 1  | 0     | 1  | 46     | 5   | 56    | 5   | 15  | 0   | 11    | 0 | 2   |
| XAMBRE                |    |    |       |    |        |     |       |     |     |     |       |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 4     | 0   | 1   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 14    | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 0     | 1  | 3      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0     | 0  | 2      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 0     | 1  | 5      | 0   | 18    | 0   | 1   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| PERNAMBUCO            |    |    |       |    |        |     |       |     |     |     |       |   |     |
| Estadual Urbana       | 4  | 0  | 140   | 0  | 3.039  | 29  | 1.660 | 91  | 789 | 151 | 766   | 0 | 183 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 8     | 0  | 104    | 0   | 118   | 1   | 51  | 3   | 115   | 0 | 1   |
| Municipal Urbana      | 45 | 23 | 778   | 18 | 8.227  | 527 | 1.362 | 124 | 4   | 1   | 2.233 | 1 | 1   |
| Municipal Rural       | 16 | 6  | 202   | 0  | 2.784  | 131 | 416   | 38  | 0   | 0   | 269   | 1 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 65 | 29 | 1.128 | 18 | 14.154 | 687 | 3.556 | 254 | 844 | 155 | 3.383 | 2 | 185 |
| ABREU E LIMA          |    |    |       |    |        |     |       |     |     |     |       |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0     | 0  | 52     | 0   | 17    | 0   | 7   | 1   | 3     | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 0     | 0  | 16     | 5   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0     | 0  | 4      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 1     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 0     | 0  | 72     | 5   | 17    | 0   | 7   | 1   | 4     | 0 | 0   |
| AFOGADOS DA INGAZEIRA |    |    |       |    |        |     |       |     |     |     |       |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 8     | 0   | 1   | 1   | 2     | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 1  | 0  | 8     | 0  | 32     | 2   | 15    | 0   | 0   | 0   | 5     | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0     | 0  | 14     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 1  | 0  | 8     | 0  | 46     | 2   | 24    | 0   | 1   | 1   | 7     | 0 | 0   |
| AFRANIO               |    |    |       |    |        |     |       |     |     |     |       |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 1   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 0     | 0  | 16     | 0   | 5     | 0   | 0   | 0   | 1     | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 1     | 0  | 40     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 1     | 0  | 56     | 0   | 7     | 0   | 1   | 0   | 1     | 0 | 0   |
| AGRESTINA             |    |    |       |    |        |     |       |     |     |     |       |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 1     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 3     | 0  | 13     | 0   | 6     | 3   | 0   | 0   | 2     | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 4     | 0  | 25     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0   | 1     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 7     | 0  | 38     | 0   | 9     | 3   | 0   | 0   | 3     | 0 | 0   |
| AGUA PRETA            |    |    |       |    |        |     |       |     |     |     |       |   |     |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 3   | 1   | 0     | 0 | 0   |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0     | 0  | 0      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 0     | 0 | 0   |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 1     | 0  | 19     | 0   | 5     | 0   | 0   | 0   | 3     | 0 | 0   |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 1     | 0  | 4      | 0   | 0     | 0   | 0   | 0   | 1     | 0 | 0   |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 2     | 0  | 23     | 0   | 5     | 0   | 3   | 1   | 4     | 0 | 0   |



|                        |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |    |
|------------------------|---|---|----|---|-----|----|----|---|----|---|----|---|----|
| AGUAS BELAS            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0  |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 25  | 0  | 0  | 1 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 |     |    |    |   |    |   |    |   |    |
| ALAGOINHA              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |    |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 35  | 0  | 8  | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 10 | 0 | 45  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 31 | 0 | 0  |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 21  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 10 | 0 | 101 | 0  | 16 | 0 | 11 | 0 | 34 | 0 | 0  |
| ALIANCA                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |    |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0  |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 59  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  |
| Municipal Rural        | 1 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal   | 1 | 0 | 2  | 0 | 64  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0  |
| ALTINHO                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |    |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 23  | 0  | 2  | 0 | 0  | 1 | 0  | 0 | 0  |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Municipal Urbana       | 0 | 1 | 0  | 0 | 48  | 2  | 9  | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0  |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 34  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal   | 0 | 1 | 1  | 0 | 105 | 2  | 13 | 0 | 0  | 1 | 8  | 0 | 0  |
| AMARAJI                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |    |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 29  | 0  | 11 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 41  | 0  | 11 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  |
| ANGELIM                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |    |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 49  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  |
| Municipal Rural        | 1 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal   | 1 | 0 | 0  | 0 | 62  | 0  | 7  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  |
| ARACOIABA              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |    |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Municipal Urbana       | 1 | 0 | 13 | 0 | 50  | 6  | 7  | 3 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0  |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal   | 1 | 0 | 13 | 0 | 64  | 6  | 10 | 3 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0  |
| ARARIPINA              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |    |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 47  | 0  | 26 | 0 | 33 | 1 | 10 | 0 | 10 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Municipal Urbana       | 2 | 0 | 1  | 0 | 50  | 2  | 4  | 0 | 0  | 0 | 9  | 0 | 0  |
| Municipal Rural        | 1 | 0 | 4  | 0 | 56  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal   | 3 | 0 | 6  | 1 | 153 | 3  | 30 | 0 | 33 | 1 | 25 | 0 | 10 |
| ARCOVERDE              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |    |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 7  | 0 | 348 | 0  | 47 | 0 | 12 | 1 | 21 | 0 | 3  |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 3  | 0 | 15  | 6  | 0  | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0  |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 10 | 0 | 369 | 6  | 48 | 0 | 12 | 1 | 27 | 0 | 3  |
| BARRA DE GUABIRABA     |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |    |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 27  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 27  | 0  | 9  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| BARREIROS              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |    |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 31 | 0 | 8  | 0 | 3  | 0 | 0  |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Municipal Urbana       | 0 | 1 | 0  | 0 | 56  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 27 | 0 | 0  |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 3  | 0 | 31  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal   | 0 | 1 | 3  | 0 | 87  | 0  | 34 | 0 | 8  | 0 | 30 | 0 | 0  |
| BELEM DE MARIA         |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |    |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 21  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  |
| BELEM DO SAO FRANCISCO |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |    |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6  | 0 | 7  | 0 | 3  | 0 | 0  |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Municipal Urbana       | 1 | 0 | 1  | 0 | 21  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0  |
| Municipal Rural        | 1 | 0 | 1  | 0 | 6   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal   | 2 | 0 | 2  | 0 | 27  | 1  | 6  | 0 | 7  | 0 | 10 | 0 | 0  |
| BELO JARDIM            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |    |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Municipal Urbana       | 0 | 1 | 40 | 0 | 44  | 16 | 12 | 0 | 0  | 0 | 43 | 0 | 0  |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 45  | 0  | 12 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal   | 0 | 1 | 40 | 0 | 89  | 16 | 28 | 0 | 4  | 0 | 45 | 0 | 0  |
| BETANIA                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |    |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 1  | 3  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 3  | 0 | 35  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 3  | 0 | 47  | 1  | 12 | 1 | 5  | 0 | 3  | 0 | 0  |
| BEZERROS               |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |    |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 3  | 1 | 7  | 0 | 0  | 0 | 1  |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 1 | 102 | 2  | 13 | 0 | 0  | 0 | 10 | 0 | 0  |
| Municipal Rural        | 0 | 1 | 1  | 0 | 37  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal   | 0 | 1 | 1  | 1 | 141 | 2  | 23 | 1 | 7  | 0 | 13 | 0 | 1  |
| BODOCO                 |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |    |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0  | 0 | 3  | 1 | 0  | 0 | 0  |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Municipal Urbana       | 1 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 9  | 0 | 0  |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal   | 1 | 0 | 1  | 0 | 32  | 0  | 4  | 0 | 3  | 1 | 10 | 0 | 0  |
| BOM CONSELHO           |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |    |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 29 | 0 | 8   | 0  | 2  | 0 | 2  | 0 | 22 | 0 | 0  |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 9  | 0 | 54  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  |
| Municipal Rural        | 1 | 0 | 7  | 0 | 51  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal   | 1 | 0 | 45 | 0 | 113 | 0  | 13 | 0 | 2  | 0 | 26 | 0 | 0  |





|                         |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
|-------------------------|---|---|----|---|-----|----|----|----|----|---|----|---|---|---|
| BOM JARDIM              |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 20 | 0 | 25  | 0  | 8  | 0  | 0  | 0 | 23 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 2  | 4  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 20 | 0 | 39  | 2  | 12 | 0  | 3  | 0 | 24 | 0 | 0 | 0 |
| BONITO                  |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 10 | 0 | 33  | 1  | 2  | 0  | 0  | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 11 | 0 | 37  | 2  | 2  | 0  | 0  | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 |
| BREJÃO                  |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 0  | 0  | 0  | 1  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BREJINHO                |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 1 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 30  | 0  | 2  | 0  | 2  | 0 | 1  | 1 | 0 | 0 |
| BREJO DA MADRE DE DEUS  |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 5   | 1  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3  | 0 | 13  | 1  | 3  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| BUENOS AIRES            |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 2 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 2 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BUIQUE                  |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 9  | 0  | 5  | 2 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 30  | 0  | 26 | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 33  | 0  | 14 | 0  | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 63  | 0  | 49 | 0  | 5  | 2 | 12 | 0 | 1 | 0 |
| CABO DE SANTO AGOSTINHO |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 1  | 9  | 0  | 36 | 0 | 0  | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 0 | 17 | 0 | 239 | 21 | 59 | 29 | 0  | 0 | 27 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 6  | 0 | 97  | 0  | 20 | 0  | 0  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 23 | 0 | 345 | 22 | 88 | 29 | 36 | 0 | 40 | 0 | 4 | 0 |
| CABROBO                 |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 39  | 0  | 4  | 0  | 1  | 3 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 3  | 0 | 6   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3  | 0 | 60  | 0  | 9  | 0  | 1  | 3 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| CACHOEIRINHA            |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0  | 1  | 3 | 1  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 34  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 34  | 0  | 2  | 0  | 1  | 3 | 1  | 0 | 2 | 0 |
| CAETES                  |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 21  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 38  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CALCADO                 |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 0 | 3  | 0 | 19  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 2  | 0 | 11  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 5  | 0 | 30  | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CALUMBI                 |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAMARAGIBE              |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 76  | 0  | 44 | 1  | 8  | 0 | 19 | 0 | 9 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 0 | 15 | 0 | 178 | 10 | 0  | 0  | 0  | 0 | 63 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 15 | 0 | 254 | 10 | 44 | 1  | 8  | 0 | 83 | 0 | 9 | 0 |
| CAMOCIM DE SÃO FELIX    |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 33  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 50  | 1  | 2  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CAMUTANGA               |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 23  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 3  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 34  | 3  | 3  | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| CANHOTINHO              |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 10 | 0  | 1  | 4 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 27  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 2  | 0 | 18  | 3  | 3  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3  | 0 | 47  | 3  | 14 | 0  | 1  | 4 | 6  | 0 | 2 | 0 |
| CAPOEIRAS               |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 2  | 0 | 29  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0 | 41  | 0  | 2  | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| CARNAIBA             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 1   | 0  | 5  | 2 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 2  | 0 | 6   | 1  | 2   | 11 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 15  | 1  | 12  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 3  | 0 | 30  | 2  | 15  | 11 | 5  | 2 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| CARNAUBEIRA DA PENHA |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 2  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 8   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| CARPINA              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 56  | 0  | 28  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4  | 0 | 46  | 5  | 2   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5  | 0 | 113 | 5  | 30  | 0  | 1  | 0 | 4  | 0 | 4 | 0 |
| CARUARU              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 16 | 0 | 113 | 10 | 61  | 0  | 41 | 2 | 4  | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 5  | 4 | 357 | 20 | 55  | 16 | 0  | 0 | 32 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 2 | 2  | 0 | 75  | 0  | 10  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 23 | 4 | 545 | 30 | 126 | 16 | 41 | 2 | 38 | 0 | 5 | 0 |
| CASINHAS             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 1   | 1  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 32  | 2  | 8   | 1  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 40  | 2  | 9   | 2  | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| CATENDE              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 20  | 0  | 0   | 0  | 4  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 29  | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 32  | 2  | 1   | 0  | 0  | 0 | 23 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 83  | 2  | 3   | 0  | 5  | 0 | 31 | 0 | 0 | 0 |
| CEDRO                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 22  | 1  | 5   | 0  | 0  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 25  | 1  | 6   | 0  | 1  | 0 | 18 | 0 | 2 | 0 |
| CHA DE ALEGRIA       |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 16  | 0  | 1   | 0  | 3  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| CHA GRANDE           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CONDADO              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4  | 0 | 41  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 44  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5  | 0 | 85  | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| CORRENTES            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CORTES               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 1  | 2   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 1  | 5   | 0  | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| CUMARU               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 4  | 0 | 17  | 4  | 5   | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 20  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 4  | 0 | 37  | 4  | 6   | 0  | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| CUPIRA               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 23  | 5  | 6   | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 24  | 5  | 7   | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| CUSTODIA             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 24  | 0  | 8   | 0  | 0  | 0 | 29 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 28  | 0  | 12  | 0  | 4  | 0 | 29 | 0 | 0 | 0 |
| DORMENTES            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 3 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 7  | 0 | 19  | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 7  | 0 | 27  | 0  | 10  | 0  | 0  | 3 | 12 | 0 | 2 | 0 |
| ESCADA               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 14  | 0  | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 125 | 1  | 36  | 2  | 0  | 0 | 22 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 4  | 0 | 29  | 7  | 8   | 1  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 6  | 0 | 154 | 8  | 58  | 3  | 11 | 0 | 25 | 0 | 0 | 0 |
| EXU                  |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 20  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0  | 0 | 41  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|---|----|---|----|---|----|---|---|---|
| FEIRA NOVA           |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 47  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 51  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| FERNANDO DE NORONHA  |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 4  | 0 | 0  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 4  | 0 | 0  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| FERREIROS            |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 20  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 35  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| FLORES               |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 28 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 18  | 0 | 8  | 0 | 1  | 0 | 28 | 0 | 0 | 0 |
| FLORESTA             |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 3  | 0 | 1  | 1 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1  | 0 | 44  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3  | 0 | 43  | 0 | 8  | 2 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 4  | 0 | 95  | 0 | 12 | 2 | 1  | 1 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| FREI MIGUELINHO      |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 5  | 0 | 2  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 0 | 2  | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 0 | 2  | 0 | 16  | 0 | 6  | 0 | 2  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GAMELEIRA            |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 5  | 0 | 38  | 6 | 5  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 1 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 6  | 0 | 49  | 7 | 9  | 0 | 3  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| GARANHUNS            |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 9  | 0 | 54  | 0 | 50 | 3 | 13 | 0 | 48 | 0 | 9 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 28 | 0 | 258 | 6 | 22 | 0 | 0  | 0 | 29 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 38 | 0 | 318 | 6 | 78 | 3 | 13 | 0 | 77 | 0 | 9 | 0 |
| GLORIA DO GOITA      |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 50  | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 53  | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| GOIANA               |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 6  | 0 | 4  | 1 | 2  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 4  | 0 | 116 | 3 | 38 | 0 | 0  | 0 | 25 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 4  | 0 | 67  | 3 | 6  | 1 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 8  | 0 | 186 | 6 | 50 | 1 | 4  | 1 | 32 | 0 | 3 | 0 |
| GRANITO              |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| GRAVATA              |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 6  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 50  | 3 | 7  | 0 | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 25  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 75  | 3 | 14 | 0 | 4  | 0 | 12 | 0 | 1 | 0 |
| IATI                 |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 31  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 39  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| IBIMIRIM             |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 18  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 17 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 30  | 1 | 10 | 0 | 0  | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 |
| IBIRAJUBA            |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 1 | 2   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 1 | 2   | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| IGARASSU             |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0 | 9  | 0 | 6  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 15 | 0 | 107 | 0 | 16 | 0 | 0  | 0 | 25 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 43  | 2 | 1  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 17 | 0 | 159 | 2 | 29 | 0 | 7  | 0 | 29 | 0 | 0 | 0 |
| IGUARACI             |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 4  | 0 | 1  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0  | 0 | 19  | 0 | 16 | 0 | 1  | 1 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| ILHA DE ITAMARACA    |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 17 | 0 | 13 | 0 | 83 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 14  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 5 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 15  | 6 | 17 | 0 | 13 | 0 | 86 | 0 | 1 | 0 |



|                         |   |   |    |   |     |    |    |   |    |    |     |   |   |   |
|-------------------------|---|---|----|---|-----|----|----|---|----|----|-----|---|---|---|
| INAJA                   |   |   |    |   |     |    |    |   |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 9  | 0 | 1  | 0  | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 45  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0  | 5   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 4  | 0 | 39  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 6  | 0 | 101 | 0  | 22 | 0 | 1  | 0  | 7   | 0 | 0 | 0 |
| INGAZEIRA               |   |   |    |   |     |    |    |   |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3  | 0 | 10  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| IPOJUCA                 |   |   |    |   |     |    |    |   |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0  | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 58 | 0 | 71  | 7  | 15 | 0 | 0  | 0  | 36  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 58 | 0 | 75  | 8  | 16 | 0 | 2  | 0  | 36  | 0 | 1 | 0 |
| IPUBI                   |   |   |    |   |     |    |    |   |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0  | 8  | 0 | 3  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 22  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 49  | 0  | 11 | 0 | 3  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| ITACURUBA               |   |   |    |   |     |    |    |   |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 10  | 1  | 1  | 0 | 0  | 0  | 5   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0 | 10  | 1  | 1  | 0 | 1  | 0  | 5   | 0 | 0 | 0 |
| ITAIBA                  |   |   |    |   |     |    |    |   |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4  | 0 | 2  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 17  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0  | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 1 | 4  | 0 | 27  | 0  | 0  | 2 | 0  | 0  | 6   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 1 | 5  | 0 | 44  | 0  | 6  | 2 | 2  | 0  | 7   | 0 | 0 | 0 |
| ITAMBE                  |   |   |    |   |     |    |    |   |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0  | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 18  | 0  | 2  | 1 | 0  | 0  | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0 | 34  | 0  | 2  | 1 | 1  | 0  | 4   | 0 | 0 | 0 |
| ITAPETIM                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 25  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0  | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0 | 32  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0  | 3   | 0 | 0 | 0 |
| ITAPISSUMA              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 2  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 18 | 0 | 36  | 0  | 1  | 1 | 0  | 0  | 15  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 18 | 0 | 36  | 0  | 1  | 1 | 0  | 2  | 15  | 0 | 0 | 0 |
| ITAQUITINGA             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 17  | 2  | 0  | 0 | 0  | 0  | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 17  | 2  | 1  | 0 | 1  | 0  | 2   | 0 | 0 | 0 |
| JABOATAO DOS GUARARAPES |   |   |    |   |     |    |    |   |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 127 | 0  | 41 | 0 | 15 | 8  | 26  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0  | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 1 | 32 | 0 | 406 | 13 | 37 | 2 | 0  | 0  | 96  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 11 | 0 | 63  | 10 | 6  | 1 | 0  | 0  | 10  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 1 | 43 | 0 | 596 | 23 | 87 | 3 | 15 | 8  | 133 | 0 | 2 | 0 |
| JAQUEIRA                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4  | 0 | 3  | 0  | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 3  | 0 | 14  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0  | 6   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 2  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3  | 0 | 20  | 2  | 6  | 0 | 3  | 0  | 7   | 0 | 0 | 0 |
| JATAUBA                 |   |   |    |   |     |    |    |   |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 3  | 0 | 11  | 0  | 27 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3  | 0 | 15  | 0  | 27 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| JATOBA                  |   |   |    |   |     |    |    |   |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 7  | 0 | 1  | 11 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0  | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 22  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 9   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0 | 25  | 0  | 7  | 0 | 2  | 11 | 11  | 0 | 0 | 0 |
| JOAO ALFREDO            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 1  | 1  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 6  | 0 | 33  | 2  | 20 | 1 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 4 | 0 | 6  | 0 | 29  | 1  | 4  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 4 | 0 | 12 | 0 | 62  | 3  | 26 | 1 | 1  | 1  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| JOAQUIM NABUCO          |   |   |    |   |     |    |    |   |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 31  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 47  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0  | 2   | 0 | 1 | 0 |
| JUCATI                  |   |   |    |   |     |    |    |   |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0  | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 18  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0  | 2   | 0 | 0 | 0 |
| JUPI                    |   |   |    |   |     |    |    |   |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 3  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 20  | 1  | 3  | 1 | 0  | 0  | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0 | 32  | 1  | 3  | 1 | 4  | 3  | 1   | 0 | 0 | 0 |





|                      |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |     |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|-----|----|----|---|----|---|-----|---|---|---|
| JUREMA               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 1 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0 | 0 | 17  | 3  | 4  | 1 | 0  | 0 | 5   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 15  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 1 | 0 | 32  | 3  | 4  | 1 | 1  | 0 | 5   | 0 | 0 | 0 |
| LAGOA DE ITAENGA     |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 1 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 2 | 41  | 1  | 4  | 0 | 0  | 0 | 13  | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 2 | 45  | 1  | 5  | 1 | 1  | 0 | 13  | 0 | 1 | 0 |
| LAGOA DO CARRO       |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 5  | 5  | 0 | 0  | 0 | 36  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 6  | 5  | 0 | 0  | 0 | 36  | 0 | 0 | 0 |
| LAGOA DO OURO        |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 27  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 21  | 0  | 1  | 1 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 48  | 0  | 3  | 1 | 0  | 0 | 3   | 0 | 1 | 0 |
| LAGOA DOS GATOS      |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 7   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0 | 23  | 0  | 3  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| LAGOA GRANDE         |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 1 | 18  | 5  | 0  | 0 | 0  | 0 | 6   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 6 | 1 | 27  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 6 | 1 | 45  | 5  | 3  | 0 | 1  | 0 | 8   | 0 | 0 | 0 |
| LAJEDO               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 18  | 0  | 40 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 23  | 0  | 42 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| LIMOEIRO             |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 68  | 0  | 29 | 1 | 13 | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3 | 0 | 78  | 2  | 6  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3 | 0 | 56  | 8  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 6 | 0 | 202 | 10 | 37 | 1 | 13 | 0 | 5   | 0 | 0 | 0 |
| MACAPARANA           |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0 | 0 | 42  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0 | 0 | 60  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| MACHADOS             |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| MANARI               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| MARAIAL              |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 3  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 15  | 0  | 3  | 0 | 2  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| MIRANDIBA            |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 19 | 0 | 2  | 2 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 46  | 0  | 12 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 15  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 61  | 0  | 31 | 0 | 2  | 2 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| MOREILANDIA          |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 7  | 4 | 7  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 2 | 0 | 10  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 2 | 0 | 11  | 0  | 11 | 4 | 7  | 0 | 5   | 0 | 0 | 0 |
| MORENO               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 2 | 0 | 74  | 9  | 13 | 0 | 0  | 0 | 26  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 2  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 2 | 0 | 78  | 11 | 14 | 0 | 1  | 0 | 26  | 0 | 2 | 0 |
| NAZARE DA MATA       |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 101 | 0  | 11 | 0 | 2  | 1 | 1   | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 109 | 0  | 12 | 0 | 2  | 1 | 5   | 0 | 2 | 0 |
| OLINDA               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 152 | 3  | 47 | 0 | 22 | 1 | 74  | 0 | 8 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 2 | 9 | 0 | 143 | 36 | 18 | 3 | 0  | 0 | 59  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 2 | 9 | 0 | 297 | 40 | 65 | 3 | 22 | 1 | 133 | 0 | 8 | 0 |
| OROBO                |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 7  | 0 | 5  | 0 | 10  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 8   | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 5 | 0 | 25  | 1  | 12 | 1 | 0  | 0 | 11  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 7 | 0 | 36  | 1  | 25 | 1 | 5  | 0 | 22  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|-----|---|---|---|
| OROCO                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 1 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 2   | 0  | 0  | 1 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| OURICURI             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 23  | 0  | 6   | 0  | 5  | 0 | 6   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 8   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0  | 14  | 0  | 0  | 0 | 19  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 49  | 0  | 20  | 0  | 5  | 0 | 33  | 0 | 0 | 0 |
| PALMARES             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 26  | 0  | 9   | 0  | 0  | 1 | 1   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 8   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 45  | 0  | 8   | 0  | 0  | 0 | 9   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 9  | 0   | 0  | 0  | 0 | 8   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 87  | 9  | 25  | 0  | 0  | 1 | 18  | 0 | 1 | 0 |
| PALMEIRINA           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| PANELAS              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 20 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 3 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 1  | 0 | 33  | 3  | 25  | 3  | 0  | 0 | 47  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 39  | 12 | 7   | 2  | 0  | 0 | 22  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 1  | 0 | 72  | 15 | 32  | 5  | 20 | 3 | 69  | 0 | 0 | 0 |
| PARANATAMA           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| PARNAMIRIM           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 5  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 5   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 18  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 23  | 0  | 6   | 0  | 5  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| PASSIRA              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 21  | 0  | 6   | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 4  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 4  | 0 | 15  | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 14  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 7  | 0 | 50  | 1  | 15  | 0  | 6  | 0 | 18  | 0 | 0 | 0 |
| PAUDALHO             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 3  | 1 | 0   | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 1  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 65  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 26  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 4  | 0 | 43  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 11  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4  | 0 | 108 | 0  | 14  | 0  | 4  | 1 | 38  | 0 | 4 | 0 |
| PAULISTA             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 62  | 0  | 26  | 11 | 8  | 0 | 19  | 0 | 7 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 126 | 23 | 34  | 4  | 4  | 1 | 73  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4  | 0 | 203 | 23 | 62  | 15 | 12 | 1 | 94  | 0 | 7 | 0 |
| PEDRA                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 5   | 1  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 24  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 34  | 1  | 5   | 1  | 0  | 0 | 5   | 0 | 0 | 0 |
| PESQUEIRA            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 29  | 0  | 38  | 0  | 14 | 4 | 34  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 5  | 0 | 29  | 0  | 12  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 5 | 3 | 7  | 0 | 62  | 10 | 4   | 3  | 0  | 0 | 63  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 15  | 5  | 4   | 3  | 0  | 0 | 8   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 5 | 3 | 13 | 0 | 135 | 15 | 58  | 6  | 14 | 4 | 107 | 0 | 0 | 0 |
| PETROLANDIA          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 31  | 1  | 10  | 0  | 0  | 0 | 26  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5  | 0 | 41  | 1  | 12  | 0  | 0  | 0 | 26  | 0 | 0 | 0 |
| PETROLINA            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 158 | 1  | 131 | 18 | 51 | 6 | 42  | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 47  | 0  | 15 | 0 | 7   | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Urbana     | 4 | 1 | 16 | 2 | 213 | 4  | 31  | 3  | 0  | 0 | 55  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 1 | 16 | 0 | 174 | 0  | 49  | 0  | 0  | 0 | 10  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 4 | 2 | 32 | 2 | 549 | 5  | 258 | 21 | 66 | 6 | 114 | 0 | 6 | 0 |
| POCAO                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| POMBOS               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 5  | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 56  | 1  | 14  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 4  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 67  | 5  | 15  | 0  | 5  | 0 | 3   | 0 | 1 | 0 |
| PRIMAVERA            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 13  | 0  | 8   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 25  | 0  | 8   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| QUIPAPA              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 9  | 0 | 21  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 9  | 0 | 30  | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |



|                           |   |   |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |    |
|---------------------------|---|---|-----|---|-------|-----|-----|----|-----|----|-----|---|----|
| QUIXABA                   |   |   |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1   | 0 | 7     | 0   | 2   | 0  | 0   | 1  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0   | 0 | 13    | 0   | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1   | 0 | 20    | 0   | 4   | 0  | 0   | 1  | 0   | 0 | 0  |
| RECIFE                    |   |   |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana           | 4 | 0 | 79  | 0 | 764   | 6   | 567 | 46 | 153 | 27 | 288 | 0 | 73 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana          | 2 | 6 | 128 | 1 | 1.497 | 179 | 201 | 8  | 0   | 0  | 639 | 0 | 0  |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal      | 6 | 6 | 207 | 1 | 2.261 | 185 | 768 | 54 | 153 | 27 | 927 | 0 | 73 |
| RIACHO DAS ALMAS          |   |   |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 4   | 1  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana          | 0 | 1 | 0   | 0 | 11    | 0   | 3   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 2   | 0 | 20    | 0   | 7   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1 | 2   | 0 | 31    | 0   | 10  | 0  | 4   | 1  | 1   | 0 | 0  |
| RIBEIRAO                  |   |   |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0   | 0 | 12    | 0   | 2   | 0  | 4   | 1  | 0   | 0 | 2  |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 3   | 0 | 36    | 1   | 12  | 4  | 0   | 0  | 16  | 0 | 0  |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1   | 0 | 11    | 0   | 3   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 4   | 0 | 59    | 1   | 18  | 4  | 4   | 1  | 17  | 0 | 2  |
| RIO FORMOSO               |   |   |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 3   | 0  | 4   | 2  | 0   | 0 | 1  |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1   | 0 | 41    | 0   | 4   | 0  | 0   | 0  | 15  | 0 | 0  |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1   | 0 | 6     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 2   | 0 | 47    | 0   | 7   | 0  | 4   | 2  | 16  | 0 | 1  |
| SAIRE                     |   |   |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0   | 0 | 14    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1   | 0 | 4     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1   | 0 | 18    | 0   | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| SALGADINHO                |   |   |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0   | 0 | 1     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0   | 0 | 2     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0   | 0 | 3     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| SALGUEIRO                 |   |   |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0   | 0 | 1     | 0   | 23  | 0  | 9   | 11 | 9   | 0 | 1  |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 3   | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 10  | 0 | 68    | 0   | 8   | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1   | 0 | 13    | 0   | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 11  | 0 | 82    | 0   | 35  | 0  | 12  | 11 | 11  | 0 | 1  |
| SALOA                     |   |   |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1   | 0 | 28    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0   | 0 | 1     | 0   | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1   | 0 | 29    | 0   | 1   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| SANHARO                   |   |   |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0   | 0 | 21    | 1   | 1   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1   | 0 | 8     | 5   | 3   | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0   | 0 | 8     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 2   | 0 | 37    | 6   | 4   | 0  | 1   | 0  | 2   | 0 | 0  |
| SANTA CRUZ                |   |   |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 2  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 3   | 0 | 15    | 0   | 8   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0   | 0 | 16    | 0   | 3   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 3   | 0 | 31    | 0   | 11  | 0  | 0   | 2  | 2   | 0 | 0  |
| SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE |   |   |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0   | 0 | 20    | 6   | 2   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0   | 0 | 6     | 0   | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0   | 0 | 26    | 6   | 3   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE  |   |   |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0   | 0 | 2     | 0   | 9   | 0  | 8   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 6   | 0 | 124   | 3   | 27  | 0  | 0   | 0  | 49  | 0 | 0  |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 2   | 0 | 8     | 0   | 5   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 8   | 0 | 134   | 3   | 41  | 0  | 8   | 0  | 49  | 0 | 0  |
| SANTA FILOMENA            |   |   |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 2   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| Municipal Rural           | 1 | 0 | 0   | 0 | 3     | 0   | 1   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal      | 1 | 0 | 0   | 0 | 3     | 0   | 3   | 0  | 2   | 0  | 2   | 0 | 0  |
| SANTA MARIA DA BOA VISTA  |   |   |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0   | 0 | 2     | 0   | 1   | 0  | 2   | 1  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0   | 3 | 19    | 2   | 3   | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 2   | 0 | 47    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 12  | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 2   | 3 | 68    | 2   | 5   | 0  | 2   | 1  | 14  | 0 | 0  |
| SANTA MARIA DO CAMBUCA    |   |   |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 3   | 0 | 3     | 0   | 4   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0   | 0 | 2     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 3   | 0 | 5     | 0   | 4   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| SANTA TEREZINHA           |   |   |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 3   | 0  | 10  | 0  | 1   | 0 | 0  |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0   | 0 | 10    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0   | 0 | 2     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0   | 0 | 12    | 0   | 3   | 0  | 10  | 0  | 2   | 0 | 0  |
| SAO BENEDITO DO SUL       |   |   |     |   |       |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 18  | 0  | 23  | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1   | 0 | 77    | 0   | 85  | 0  | 0   | 0  | 4   | 0 | 0  |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0   | 0 | 1     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1   | 0 | 78    | 0   | 103 | 0  | 23  | 0  | 4   | 0 | 0  |



|                          |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
|--------------------------|---|---|----|---|-----|----|----|----|----|---|----|---|---|---|
| SAO BENTO DO UNA         |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6  | 0  | 7  | 4 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 2  | 0 | 54  | 2  | 11 | 0  | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 4  | 0 | 39  | 0  | 13 | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 6  | 0 | 93  | 2  | 30 | 0  | 7  | 4 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| SAO CAITANO              |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0  | 1 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 47  | 0  | 5  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2  | 0 | 62  | 0  | 7  | 0  | 0  | 1 | 5  | 0 | 1 | 0 |
| SAO JOAO                 |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 79  | 20 | 1  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 1 | 0 | 2  | 0 | 65  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1 | 0 | 3  | 0 | 144 | 20 | 5  | 0  | 1  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAQUIM DO MONTE     |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 2  | 0 | 18  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 3  | 0 | 23  | 0  | 7  | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DA CÔROA GRANDE |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 22  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1  | 0 | 25  | 0  | 3  | 0  | 0  | 1 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DO BELMONTE     |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 3  | 0 | 15  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 3  | 0 | 24  | 0  | 3  | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| SAO JOSE DO EGITO        |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 22  | 1  | 3  | 0  | 0  | 2 | 14 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 1 | 0 | 5  | 0 | 9   | 1  | 6  | 1  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1 | 0 | 5  | 0 | 44  | 2  | 15 | 1  | 0  | 2 | 16 | 0 | 1 | 0 |
| SAO LOURENÇO DA MATA     |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 63  | 0  | 2  | 0  | 3  | 1 | 15 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 1 | 2  | 0 | 11  | 1  | 3  | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 1 | 3  | 0 | 76  | 1  | 5  | 0  | 3  | 1 | 22 | 0 | 1 | 0 |
| SAO VICENTE FERRER       |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 18  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SERRA TALHADA            |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 55  | 1  | 19 | 3  | 7  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 1 | 2  | 1 | 66  | 26 | 15 | 8  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1  | 0 | 35  | 1  | 2  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 1 | 3  | 1 | 156 | 28 | 36 | 11 | 7  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| SERRITA                  |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 1  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 18  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 2  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2  | 0 | 23  | 0  | 3  | 0  | 1  | 1 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SERTANIA                 |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 5  | 10 | 0  | 5  | 1 | 24 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 1 | 0 | 7  | 0 | 49  | 1  | 12 | 0  | 0  | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 2  | 0 | 19  | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1 | 0 | 9  | 0 | 87  | 6  | 28 | 0  | 5  | 1 | 39 | 0 | 1 | 0 |
| SIRINHAEM                |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 2  | 0 | 32  | 1  | 1  | 0  | 0  | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2  | 0 | 38  | 1  | 2  | 0  | 1  | 1 | 29 | 0 | 0 | 0 |
| SOLIDAO                  |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 9  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 9  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| SURUBIM                  |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 12 | 0  | 6  | 5 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 36 | 0 | 45  | 0  | 5  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 37 | 0 | 65  | 0  | 19 | 0  | 6  | 5 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| TABIRA                   |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 2 | 0 | 5  | 0 | 36  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 2 | 0 | 5  | 0 | 39  | 0  | 4  | 0  | 2  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| TACAIMBO                 |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 2  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2  | 0 | 7   | 0  | 1  | 0  | 0  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TACARATU                 |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4  | 0  | 4  | 2 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 7  | 0  | 10 | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 1 | 1  | 0 | 0   | 2  | 1  | 8  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 1 | 0  | 0 | 16  | 26 | 12 | 21 | 0  | 0 | 4  | 1 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 2 | 1  | 0 | 20  | 28 | 24 | 29 | 14 | 2 | 13 | 1 | 0 | 0 |





|                        |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
|------------------------|---|---|----|---|-----|---|----|---|----|---|----|---|---|---|
| TAMANDARE              |   |   |    |   | 23  | 0 | 2  | 0 | 0  | 1 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 23  | 0 | 2  | 0 | 0  | 1 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 2  | 0 | 63  | 0 | 14 | 0 | 0  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2  | 0 | 90  | 0 | 16 | 0 | 0  | 1 | 13 | 0 | 1 | 0 |
| TAQUARITINGA DO NORTE  |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 37  | 0 | 4  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 15  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2  | 0 | 53  | 0 | 6  | 1 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TEREZINHA              |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TERRA NOVA             |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| TIMBAUBA               |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0 | 19 | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 3 | 0 | 5  | 1 | 39  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 3  | 0 | 10  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 3 | 0 | 8  | 1 | 58  | 2 | 19 | 0 | 6  | 0 | 17 | 0 | 2 | 0 |
| TORITAMA               |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| TRACUNHAEM             |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 18  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 21  | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 39  | 2 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TRINDADE               |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 1 | 0 | 5  | 0 | 51  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 2  | 0 | 19  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1 | 0 | 7  | 0 | 84  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| TRIUNFO                |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0 | 9  | 0 | 6  | 6 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 15  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 30  | 0 | 10 | 0 | 6  | 6 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TUPANATINGA            |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0 | 0  | 0 | 1  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0 | 3  | 2 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 46  | 6 | 1  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 73  | 6 | 4  | 3 | 1  | 1 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| TUPARETAMA             |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 3 | 9  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 23  | 3 | 13 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| VENTUROSA              |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0 | 4  | 0 | 0  | 1 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 2 | 0 | 1  | 0 | 14  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 2 | 0 | 1  | 0 | 42  | 0 | 8  | 0 | 0  | 1 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| VERDEJANTE             |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 1 | 1  | 0 | 4   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 1 | 1  | 0 | 17  | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| VERTEENTE DO LERIO     |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 1  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 4  | 0 | 1  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| VERTENTES              |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 2 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0 | 3  | 0 | 1  | 2 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| VICENCIA               |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 1 | 0 | 13 | 0 | 32  | 1 | 3  | 1 | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 32  | 1 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1 | 0 | 14 | 0 | 73  | 2 | 7  | 1 | 3  | 0 | 9  | 0 | 1 | 0 |
| VITORIA DE SANTO ANTAO |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 86  | 0 | 18 | 1 | 16 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 59 | 0 | 228 | 8 | 22 | 2 | 0  | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 5  | 0 | 15  | 0 | 1  | 1 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 64 | 0 | 329 | 8 | 41 | 4 | 16 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 |
| XEXEU                  |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |



|                      |    |   |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
|----------------------|----|---|-----|----|-------|-----|-------|-----|-----|----|-------|---|----|---|
| PIAUI                |    |   |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0  | 689   | 83  | 412   | 79  | 440 | 15 | 301   | 5 | 54 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0  | 18    | 0   | 3     | 0   | 54  | 0  | 16    | 0 | 1  | 0 |
| Municipal Urbana     | 57 | 1 | 373 | 11 | 3.427 | 118 | 875   | 39  | 0   | 0  | 649   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 23 | 0 | 166 | 0  | 1.658 | 33  | 366   | 10  | 4   | 1  | 428   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 80 | 1 | 539 | 11 | 5.792 | 234 | 1.656 | 128 | 498 | 16 | 1.394 | 5 | 55 | 0 |
| ACAUÁ                |    |   |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 1     | 0   | 4   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 1   | 0  | 2     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0  | 7     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1   | 0  | 9     | 0   | 3     | 0   | 4   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| AGRICOLÂNDIA         |    |   |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0  | 6     | 0   | 0     | 0   | 1   | 0  | 2     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 1   | 0  | 0     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 1   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 2   | 0  | 6     | 0   | 1     | 0   | 1   | 0  | 2     | 0 | 0  | 0 |
| AGUA BRANCA          |    |   |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0  | 2     | 0   | 2     | 0   | 4   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 2   | 0  | 15    | 4   | 3     | 1   | 0   | 0  | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0  | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 2     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 2   | 0  | 18    | 4   | 5     | 1   | 4   | 0  | 3     | 0 | 0  | 0 |
| ALAGOINHA DO PIAUI   |    |   |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 1   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 2   | 0  | 5     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 2     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 1   | 0  | 5     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 3   | 0  | 10    | 0   | 1     | 0   | 1   | 0  | 2     | 0 | 0  | 0 |
| ALEGRETE DO PIAUI    |    |   |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 2   | 0  | 0     | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 3   | 0  | 9     | 0   | 7     | 0   | 0   | 0  | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 2   | 0  | 5     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 2     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 5   | 0  | 14    | 0   | 7     | 0   | 2   | 0  | 3     | 0 | 1  | 0 |
| ALTO LONGA           |    |   |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0   | 0  | 5     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0  | 10    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0   | 0  | 15    | 0   | 4     | 0   | 0   | 0  | 1     | 0 | 0  | 0 |
| ALTOS                |    |   |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0  | 9     | 0   | 16    | 0   | 3   | 0  | 2     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 8   | 0  | 73    | 3   | 15    | 0   | 0   | 0  | 8     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0  | 11    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 8   | 0  | 93    | 3   | 31    | 0   | 3   | 0  | 11    | 0 | 0  | 0 |
| ALVORADA DO GURGUEIA |    |   |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 2   | 0  | 5     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 1   | 0  | 11    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 3   | 0  | 16    | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 1     | 0 | 0  | 0 |
| AMARANTE             |    |   |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 3   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 2   | 0  | 4     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 3   | 0  | 19    | 0   | 4     | 0   | 0   | 0  | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 5   | 0  | 23    | 0   | 4     | 0   | 3   | 0  | 1     | 0 | 0  | 0 |
| ANGICAL DO PIAUI     |    |   |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0  | 3     | 0   | 1     | 0   | 2   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 3   | 0  | 6     | 0   | 3     | 0   | 0   | 0  | 2     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0  | 2     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 3   | 0  | 11    | 0   | 4     | 0   | 2   | 0  | 2     | 0 | 0  | 0 |
| ANÍSIO DE ABREU      |    |   |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0  | 8     | 0   | 1     | 0   | 1   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 1   | 0  | 5     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0  | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1   | 0  | 14    | 0   | 3     | 0   | 1   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| ANTÔNIO ALMEIDA      |    |   |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 1  | 0 |
| AROAZES              |    |   |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0  | 4     | 0   | 0     | 0   | 1   | 0  | 3     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 2   | 0  | 4     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 2   | 0  | 8     | 0   | 1     | 0   | 1   | 0  | 3     | 0 | 0  | 0 |
| AROEIRAS DO ITAIM    |    |   |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0  | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0   | 0  | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| ARRAIAL              |    |   |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0   | 0  | 1     | 0   | 3     | 0   | 0   | 0  | 2     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0   | 0  | 1     | 0   | 5     | 0   | 0   | 0  | 2     | 0 | 0  | 0 |
| ASSUNÇÃO DO PIAUI    |    |   |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 5     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 2   | 0  | 6     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 3   | 0  | 5     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 5   | 0  | 11    | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 5     | 0 | 0  | 0 |
| AVELINO LOPES        |    |   |     |    |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0  | 1     | 0   | 1     | 0   | 1   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0   | 0  | 18    | 0   | 2     | 0   | 0   | 0  | 6     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 1   | 0  | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1   | 0  | 20    | 0   | 3     | 0   | 1   | 0  | 6     | 0 | 0  | 0 |



|                         |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
|-------------------------|---|---|---|---|-----|---|----|---|----|---|----|---|---|---|
| BAIXA GRANDE DO RIBEIRO |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1 | 0 | 7   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1 | 0 | 7   | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| BARRA D ALCANTARA       |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1 | 0 | 4   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1 | 0 | 5   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BARRAS                  |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 6  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2 | 0 | 86  | 7 | 8  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 6 | 0 | 55  | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 8 | 0 | 144 | 7 | 23 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BARREIRAS DO PIAUI      |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2 | 0 | 4   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2 | 0 | 9   | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BARRO DURO              |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2 | 0 | 13  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 2 | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 4 | 0 | 22  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BATALHA                 |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 1 | 8  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 2 | 0 | 5   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2 | 0 | 11  | 1 | 9  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| BELA VISTA DO PIAUI     |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 50 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 3 | 0 | 24  | 0 | 52 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3 | 0 | 35  | 0 | 52 | 0 | 50 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| BELEM DO PIAUI          |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 17  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BENEDITINOS             |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 0 | 2 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 2 | 0 | 8   | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| BERTOLINIA              |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1 | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1 | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BETANIA DO PIAUI        |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 9   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 19  | 0 | 13 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 28  | 0 | 17 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOA HORA                |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 3 | 0 | 46  | 0 | 13 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3 | 0 | 57  | 0 | 23 | 0 | 2  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| BOCAINA                 |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0 | 13 | 0 | 1  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| BOM JESUS               |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 1 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2 | 0 | 3   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2 | 0 | 4   | 0 | 4  | 0 | 0  | 1 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BOM PRINCIPIO DO PIAUI  |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 9   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BONFIM DO PIAUI         |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 2 | 0 | 7   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2 | 0 | 13  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOQUEIRAO DO PIAUI      |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| BRASILEIRA              |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1 | 0 | 6   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1 | 0 | 13  | 0 | 10 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |

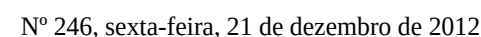


|                           |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
|---------------------------|---|---|----|---|-----|----|----|---|---|---|----|---|---|---|
| BREJO DO PIAUI            |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BURITI DOS LOPES          |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 5  | 0  | 1 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 5  | 2  | 1 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| BURITI DOS MONTES         |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 2  | 0 | 12  | 0  | 2  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CABECEIRAS DO PIAUI       |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 2  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAJAZEIRAS DO PIAUI       |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAJUEIRO DA PRAIA         |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 10 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 1 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 10 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| CAMPINAS DO PIAUI         |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CAMPO ALEGRE DO FIDALGO   |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 3 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 1 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 22  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 37 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1 | 0 | 0  | 0 | 23  | 0  | 4  | 0 | 3 | 0 | 40 | 0 | 0 | 0 |
| CAMPO GRANDE DO PIAUI     |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 3 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Urbana          | 2 | 0 | 2  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 2  | 0 | 5   | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 2 | 0 | 4  | 0 | 10  | 0  | 12 | 0 | 3 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| CAMPO LARGO DO PIAUI      |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CAMPO MAIOR               |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 42  | 0  | 17 | 1 | 5 | 0 | 10 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 5 | 0 | 11 | 0 | 92  | 16 | 12 | 1 | 0 | 0 | 76 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 2  | 0 | 19  | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 5 | 0 | 13 | 0 | 153 | 16 | 36 | 2 | 5 | 0 | 86 | 0 | 1 | 0 |
| CANAVIEIRA                |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 3  | 0 | 8   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 3  | 0 | 19  | 0  | 6  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| CANTO DO BURITI           |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 1  | 9  | 0 | 4 | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 2  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 2  | 0 | 29  | 1  | 11 | 0 | 4 | 0 | 7  | 0 | 1 | 0 |
| CAPITAO DE CAMPOS         |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 1  | 2  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 1 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1 | 0 | 0  | 0 | 25  | 1  | 6  | 0 | 3 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 19  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CARACOL                   |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 22  | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 2  | 0 | 30  | 0  | 8  | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CARAUBAS DO PIAUI         |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 3  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |





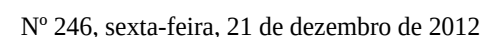
|                       |   |   |   |   |    |   |    |    |    |    |   |   |   |   |
|-----------------------|---|---|---|---|----|---|----|----|----|----|---|---|---|---|
| CARIDADE DO PIAUI     |   |   |   |   |    |   |    |    |    |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 0 | 1 | 0 | 9  | 0 | 4  | 0  | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 7  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 0 | 1 | 0 | 18 | 0 | 11 | 0  | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CASTELO DO PIAUI      |   |   |   |   |    |   |    |    |    |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 2  | 0  | 8  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 16 | 1 | 8  | 0  | 0  | 32 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1 | 0 | 8  | 0 | 4  | 0  | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2 | 0 | 31 | 1 | 14 | 0  | 8  | 36 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CAXINGO               |   |   |   |   |    |   |    |    |    |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0  | 0  | 8  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0 | 0  | 0  | 0  | 8  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| COCAL                 |   |   |   |   |    |   |    |    |    |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 2  | 0  | 4  | 0  | 1 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 0 | 2  | 0  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 21 | 0 | 4  | 0  | 4  | 4  | 0 | 2 | 0 | 0 |
| COCAL DE TELHA        |   |   |   |   |    |   |    |    |    |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 10 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 0 | 8  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 21 | 0 | 8  | 0  | 10 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| COCAL DOS ALVES       |   |   |   |   |    |   |    |    |    |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0  | 2  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| COIVARAS              |   |   |   |   |    |   |    |    |    |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 8  | 0 | 15 | 0  | 0  | 11 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 1 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 1  | 0  | 0  | 26 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 0 | 1 | 0 | 14 | 0 | 16 | 0  | 6  | 37 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| COLONIA DO GURGUEIA   |   |   |   |   |    |   |    |    |    |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 27 | 0 | 26 | 0  | 0  | 14 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2 | 0 | 33 | 0 | 26 | 0  | 4  | 14 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| COLONIA DO PIAUI      |   |   |   |   |    |   |    |    |    |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0  | 7  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 0 | 1 | 0 | 16 | 0 | 4  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1 | 0 | 17 | 0 | 3  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 0 | 2 | 0 | 33 | 0 | 9  | 0  | 7  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CONCEICAO DO CANINDE  |   |   |   |   |    |   |    |    |    |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 3  | 0  | 1  | 4  | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 28 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1 | 0 | 12 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1 | 0 | 42 | 0 | 7  | 0  | 1  | 4  | 0 | 1 | 0 | 0 |
| CORONEL JOSE DIAS     |   |   |   |   |    |   |    |    |    |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CORRENTE              |   |   |   |   |    |   |    |    |    |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 2  | 0  | 5  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 5  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 9  | 0  | 5  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CRISTALANDIA DO PIAUI |   |   |   |   |    |   |    |    |    |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1 | 0 | 5  | 0 | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2 | 0 | 11 | 0 | 1  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CRISTINO CASTRO       |   |   |   |   |    |   |    |    |    |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 1  | 0  | 3  | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 3 | 0 | 9  | 0 | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 3 | 0 | 16 | 0 | 2  | 0  | 1  | 3  | 0 | 1 | 0 | 0 |
| CURIMATA              |   |   |   |   |    |   |    |    |    |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 5  | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 8  | 0  | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0 | 4  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1 | 0 | 12 | 0 | 17 | 0  | 1  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CURRAIS               |   |   |   |   |    |   |    |    |    |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 2 | 0 | 15 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 3 | 0 | 19 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CURRAL NOVO DO PIAUI  |   |   |   |   |    |   |    |    |    |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CURRALINHOS           |   |   |   |   |    |   |    |    |    |    |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 3  | 0  | 1  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 |



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



|                      |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|----|---|----|---|----|---|----|---|---|---|
| GILBUES              |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 1 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 1 | 0 | 14 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| GUADALUPE            |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 4 | 0 | 13 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 4 | 0 | 13 | 0 | 7  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| GUARIBAS             |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| HUGO NAPOLEÃO        |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| ILHA GRANDE          |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 2 | 0 |
| INHUMA               |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 10 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 23 | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| IPIRANGA DO PIAUI    |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 5  | 0 | 10 | 0 | 3  | 4 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 17 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 20 | 0 | 19 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 1 | 0 | 45 | 0 | 31 | 0 | 10 | 0 | 20 | 4 | 0 | 0 |
| ISAIAS COELHO        |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| ITAINOPOLIS          |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ITAUEIRA             |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 13 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 17 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JACOBINA DO PIAUI    |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 7  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| JAICOS               |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| JARDIM DO MULATO     |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| JATOBA DO PIAUI      |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 13 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 14 | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| JERUMENHA            |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| JOAO COSTA           |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JOAQUIM PIRES        |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 14 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| JOCA MARQUES         |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





|                            |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------------|---|---|---|---|----|---|----|---|----|---|----|---|---|---|
| MATIAS OLIMPIO             |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 1 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| MIGUEL ALVES               |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 3 | 0 | 12 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 3 | 0 | 24 | 0 | 12 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| MIGUEL LEAO                |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 1 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 0 | 1 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MILTON BRANDAO             |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 27 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1 | 0 | 16 | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 1 | 0 | 2 | 0 | 27 | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 0 | 3 | 0 | 43 | 0 | 19 | 0 | 27 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| MONSENHOR GIL              |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 3 | 0 | 16 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 3 | 0 | 28 | 0 | 10 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| MONSENHOR HIPOLITO         |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1 | 0 | 12 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 1 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 0 | 1 | 0 | 16 | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 19 | 0 | 0 | 0 |
| MONTE ALEGRE DO PIAUI      |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1 | 0 | 9  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1 | 0 | 17 | 0 | 13 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 2 | 0 | 26 | 0 | 18 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| MORRO CABECA NO TEMPO      |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1 | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 2 | 0 | 6  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| MORRO DO CHÁPEU DO PIAUI   |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 4 | 0 | 16 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 4 | 0 | 26 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| MURICI DOS PORTELAS        |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 1 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 2 | 0 | 2 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 3 | 0 | 2 | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| NAZARE DO PIAUI            |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 2 | 0 | 7  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 2 | 0 | 9  | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| NAZARIA                    |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 2 | 0 | 26 | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 2 | 0 | 41 | 0 | 11 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| NOSSA SENHORA DE NAZARE    |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 7  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 1 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 0 | 1 | 0 | 18 | 0 | 13 | 0 | 3  | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA SANTA RITA            |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 2 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 2 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 8  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| NOVO ORIENTE DO PIAUI      |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| NOVO SANTO ANTONIO         |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| OEIRAS                     |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 6  | 0 | 3  | 1 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 1 | 0 | 1 | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1 | 0 | 19 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 0 | 2 | 0 | 37 | 0 | 10 | 0 | 3  | 1 | 7  | 0 | 0 | 0 |



|                          |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
|--------------------------|---|---|----|---|-----|---|----|---|----|---|----|---|---|---|
| OLHO D AGUA DO PIAUI     |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0 | 7  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PADRE MARCOS             |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 4  | 0 | 12  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 4  | 0 | 16  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PAES LANDIM              |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 4  | 0 | 14  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 4  | 0 | 16  | 0 | 8  | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| PAJEU DO PIAUI           |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0 | 17 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0 | 17 | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| PALMEIRA DO PIAUI        |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 3  | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 3  | 0 | 9   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PALMEIRAIS               |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 1 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| PAQUETA                  |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| PARNAGUA                 |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 4  | 0 | 10  | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PARNAIBA                 |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 3 | 15 | 2 | 9  | 0 | 6  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 3 | 0 | 30 | 1 | 305 | 0 | 16 | 0 | 0  | 0 | 49 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 18  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 3 | 0 | 30 | 1 | 342 | 3 | 31 | 2 | 12 | 0 | 60 | 0 | 1 | 0 |
| PASSAGEM FRANCA DO PIAUI |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 1 | 0 | 1  | 0 | 18  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 17 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1 | 0 | 1  | 0 | 31  | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 | 22 | 0 | 0 | 0 |
| PATOS DO PIAUI           |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| PAU D ARCO DO PIAUI      |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PAULISTANA               |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 2  | 0 | 6   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2  | 0 | 14  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| PAVUSSU                  |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PEDRO II                 |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 41  | 0 | 9  | 1 | 2  | 0 | 12 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 44  | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 2  | 0 | 32  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 3  | 0 | 117 | 0 | 22 | 1 | 2  | 0 | 25 | 0 | 1 | 0 |
| PEDRO LAURENTINO         |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PICOS                    |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 2 | 5  | 3 | 4  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 1 | 0 | 6  | 0 | 43  | 6 | 5  | 1 | 0  | 0 | 34 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 4  | 0 | 41  | 1 | 6  | 1 | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1 | 0 | 10 | 0 | 91  | 9 | 16 | 5 | 4  | 0 | 53 | 0 | 0 | 0 |
| PIMENTEIRAS              |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



|                                 |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
|---------------------------------|---|---|---|---|----|---|----|---|---|---|-----|---|---|---|
| SANTANA DO PIAUI                |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 1 | 0 | 9  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| SANTO ANTONIO DE LISBOA         |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 1 | 0 | 10 | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 2 | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 3 | 0 | 22 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 1 | 0 |
| SANTO ANTONIO DOS MILAGRES      |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 1 | 0 | 8  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 6   | 0 | 0 | 0 |
| SANTO INACIO DO PIAUI           |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 1 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 1 | 0 | 10 | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| SAO BRAZ DO PIAUI               |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| SAO FELIX DO PIAUI              |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 1 | 0 | 20 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 2 | 0 |
| SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 1 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 1 | 0 | 0 | 0 | 22 | 0 | 7  | 0 | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| SAO FRANCISCO DO PIAUI          |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 15  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 2 | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 143 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 3 | 0 | 10 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 158 | 0 | 0 | 0 |
| SAO GONCALO DO GURGUEIA         |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| SAO GONCALO DO PIAUI            |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 8 | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 1 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 1 | 0 | 0 | 0 | 18 | 0 | 5  | 0 | 8 | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DA CANABRAVA           |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DA FRONTEIRA           |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DA SERRA               |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 5 | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 2 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 3 | 0 | 7  | 0 | 2  | 0 | 5 | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DA VARJOTA             |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0 | 0  | 1 | 0 | 1 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 1 | 0 | 5  | 0 | 0  | 1 | 0 | 1 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DO ARRAIAL             |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DO PIAUI               |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 3  | 0 | 3 | 0 | 5   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 0 | 0 | 2 | 0 | 21 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 0 | 0 | 3 | 0 | 42 | 0 | 19 | 0 | 6 | 0 | 12  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DO DIVINO              |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 1 | 0 | 2 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 0 | 0 | 5 | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 1 | 0 | 7 | 0 | 9  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DO PEIXE               |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana                 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural                  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana                | 1 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural                 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal            | 2 | 0 | 1 | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |





|                            |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------------|---|---|---|---|----|---|----|---|----|---|----|---|---|---|
| SAO JOSE DO PIAUI          |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 13 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1 | 0 | 21 | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JULIAO                 |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1 | 0 | 19 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1 | 0 | 21 | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| SAO LOURENÇO DO PIAUI      |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SAO LUIS DO PIAUI          |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO MIGUEL DO FIDALGO      |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SAO MIGUEL DO TAPUIO       |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 1 | 4  | 1 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1 | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 2 | 0 | 13 | 1 | 4  | 1 | 2  | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 |
| SAO PEDRO DO PIAUI         |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 3 | 0 | 50 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 1 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 0 | 3 | 0 | 55 | 0 | 12 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SAO RAIMUNDO NONATO        |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 10 | 0 | 4  | 1 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 1 | 0 | 2 | 0 | 9  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1 | 0 | 22 | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 0 | 3 | 0 | 32 | 0 | 26 | 0 | 4  | 1 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| SEBASTIAO BARROS           |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SEBASTIAO LEAL             |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SIGEFREDO PACHECO          |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SIMOES                     |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 6  | 0 | 3  | 0 | 6  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1 | 0 | 16 | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 2 | 0 | 22 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 3 | 0 | 41 | 0 | 24 | 0 | 3  | 0 | 6  | 0 | 2 | 0 |
| SIMPLICIO MENDES           |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 15 | 0 | 0  | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1 | 0 | 28 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 2 | 0 | 36 | 0 | 10 | 0 | 15 | 0 | 4  | 0 | 5 | 0 |
| SOCORRO DO PIAUI           |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1 | 0 | 21 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1 | 0 | 27 | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| SUSSUAPARA                 |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 1 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 0 | 0 | 0 | 15 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TAMBORIL DO PIAUI          |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| TANQUE DO PIAUI            |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 1 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 0 | 1 | 0 | 17 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |



|                      |    |     |       |     |        |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
|----------------------|----|-----|-------|-----|--------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|---|-----|---|
| TERESINA             | 0  | 0   | 0     | 0   | 157    | 66    | 116   | 50  | 78    | 11  | 80    | 1 | 4   | 0 |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 5      | 0     | 0     | 0   | 5     | 0   | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 18 | 1   | 117   | 10  | 844    | 61    | 142   | 24  | 0     | 0   | 41    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 3  | 0   | 14    | 0   | 117    | 25    | 21    | 7   | 0     | 0   | 9     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 21 | 1   | 131   | 10  | 1.123  | 152   | 279   | 81  | 83    | 11  | 131   | 1 | 4   | 0 |
| UNIAO                |    |     |       |     |        |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 17     | 1     | 8     | 0   | 4     | 0   | 8     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 1     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 1     | 0   | 27     | 0     | 5     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 5     | 0   | 38     | 0     | 5     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 6     | 0   | 82     | 1     | 19    | 0   | 5     | 0   | 8     | 0 | 0   | 0 |
| URUCUI               |    |     |       |     |        |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 2      | 0     | 2     | 1   | 1     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 5     | 0   | 28     | 0     | 4     | 0   | 0     | 0   | 17    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0   | 8      | 0     | 2     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 5     | 0   | 38     | 0     | 8     | 1   | 1     | 0   | 17    | 0 | 0   | 0 |
| VALENCA DO PIAUI     |    |     |       |     |        |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 28     | 0     | 1     | 10  | 3     | 0   | 9     | 0 | 3   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 1     | 0   | 18     | 0     | 2     | 0   | 0     | 0   | 28    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 1     | 0   | 4      | 0     | 2     | 0   | 0     | 0   | 2     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 2     | 0   | 50     | 0     | 5     | 10  | 3     | 0   | 39    | 0 | 3   | 0 |
| VARZEA BRANCA        |    |     |       |     |        |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 1     | 0   | 2      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 1     | 0   | 3      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 2     | 0   | 5      | 0     | 0     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| VARZEA GRANDE        |    |     |       |     |        |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 0     | 0   | 7      | 0     | 1     | 0   | 0     | 0   | 2     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0   | 2      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 0     | 0   | 9      | 0     | 1     | 0   | 0     | 0   | 2     | 0 | 0   | 0 |
| VERA MENDES          |    |     |       |     |        |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 0     | 0   | 2      | 0     | 2     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 0     | 0   | 2      | 0     | 2     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| VILA NOVA DO PIAUI   |    |     |       |     |        |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 1     | 0   | 14     | 3     | 3     | 1   | 0     | 0   | 3     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0   | 11     | 0     | 2     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 1     | 0   | 25     | 3     | 5     | 1   | 0     | 0   | 3     | 0 | 0   | 0 |
| WALL FERRAZ          |    |     |       |     |        |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 0     | 0   | 4      | 0     | 1     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0   | 5      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 0     | 0   | 9      | 0     | 1     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| RIO DE JANEIRO       |    |     |       |     |        |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 1     | 0   | 881    | 201   | 1.545 | 269 | 2.358 | 169 | 183   | 0 | 252 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 10     | 3     | 57    | 6   | 48    | 0   | 11    | 0 | 5   | 0 |
| Municipal Urbana     | 87 | 460 | 1.432 | 171 | 20.660 | 1.720 | 3.321 | 333 | 43    | 1   | 2.786 | 0 | 10  | 0 |
| Municipal Rural      | 10 | 17  | 113   | 8   | 1.695  | 185   | 217   | 13  | 0     | 0   | 119   | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 97 | 477 | 1.546 | 179 | 23.246 | 2.109 | 5.140 | 621 | 2.449 | 170 | 3.099 | 0 | 267 | 0 |
| ANGRA DOS REIS       |    |     |       |     |        |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 1      | 0     | 27    | 5   | 54    | 2   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 4   | 31    | 0   | 299    | 8     | 175   | 16  | 0     | 0   | 83    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 1     | 0   | 35     | 0     | 20    | 0   | 0     | 0   | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 4   | 32    | 0   | 335    | 8     | 222   | 21  | 55    | 2   | 84    | 0 | 0   | 0 |
| APERIBE              |    |     |       |     |        |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 10    | 0   | 6     | 1   | 0     | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0   | 1     | 0   | 9      | 0     | 1     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0   | 1     | 0   | 9      | 0     | 11    | 0   | 6     | 1   | 0     | 0 | 1   | 0 |
| ARARUAMA             |    |     |       |     |        |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 1   | 20    | 1   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 2  | 2   | 18    | 0   | 137    | 12    | 36    | 4   | 2     | 0   | 25    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 2   | 1     | 0   | 21     | 15    | 2     | 0   | 0     | 0   | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 2  | 4   | 19    | 0   | 158    | 27    | 38    | 5   | 23    | 1   | 26    | 0 | 0   | 0 |
| AREAL                |    |     |       |     |        |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 1     | 0   | 10     | 16    | 5     | 0   | 0     | 0   | 2     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0   | 2      | 0     | 2     | 0   | 0     | 0   | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 1     | 0   | 12     | 16    | 7     | 0   | 0     | 0   | 3     | 0 | 0   | 0 |
| ARMACAO DOS BUZIOS   |    |     |       |     |        |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 2     | 0   | 0     | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1   | 6     | 0   | 64     | 0     | 15    | 1   | 1     | 0   | 7     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1   | 6     | 0   | 64     | 0     | 15    | 1   | 3     | 0   | 7     | 0 | 1   | 0 |
| ARRAIAL DO CABO      |    |     |       |     |        |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 3     | 0   | 0     | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 5     | 0   | 34     | 0     | 8     | 0   | 1     | 0   | 10    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 5     | 0   | 34     | 0     | 8     | 0   | 4     | 0   | 10    | 0 | 1   | 0 |
| BARRA DO PIRAI       |    |     |       |     |        |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 25     | 0     | 67    | 9   | 13    | 2   | 7     | 0 | 6   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 4  | 0   | 33    | 0   | 163    | 11    | 5     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 4  | 0   | 33    | 0   | 188    | 11    | 72    | 9   | 13    | 2   | 7     | 0 | 6   | 0 |
| BARRA MANSA          |    |     |       |     |        |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 19    | 9   | 28    | 4   | 2     | 0 | 3   | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0   | 23    | 0   | 233    | 24    | 77    | 7   | 0     | 0   | 19    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0   | 8      | 0     | 1     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0   | 23    | 0   | 241    | 24    | 97    | 16  | 28    | 4   | 21    | 0 | 3   | 0 |
| BELFORD ROXO         |    |     |       |     |        |       |       |     |       |     |       |   |     |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 3     | 76    | 16  | 86    | 3   | 1     | 0 | 13  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1   | 45    | 0   | 803    | 91    | 82    | 7   | 0     | 0   | 52    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1   | 45    | 0   | 803    | 94    | 158   | 23  | 86    | 3   | 53    | 0 | 13  | 0 |

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



|                      |    |    |    |   |     |    |    |    |    |    |     |   |   |   |
|----------------------|----|----|----|---|-----|----|----|----|----|----|-----|---|---|---|
| IGUABA GRANDE        |    |    |    |   |     |    |    |    |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 0  | 7  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 3  | 0 | 31  | 0  | 12 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 7   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 3  | 0 | 38  | 0  | 17 | 0  | 7  | 0  | 2   | 0 | 0 | 0 |
| ITABORAI             |    |    |    |   |     |    |    |    |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 12 | 2  | 18 | 3  | 8   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 15 | 0  | 6  | 0  | 1   | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2  | 1  | 7  | 1 | 190 | 13 | 47 | 0  | 0  | 0  | 21  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 2  | 1  | 7  | 0 | 91  | 1  | 8  | 0  | 0  | 0  | 17  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 4  | 2  | 14 | 1 | 286 | 14 | 82 | 2  | 24 | 3  | 47  | 0 | 2 | 0 |
| ITAGUAI              |    |    |    |   |     |    |    |    |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 4  | 1  | 15 | 1  | 0   | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 4  | 0  | 5  | 0  | 5   | 0 | 2 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 7  | 0 | 144 | 7  | 36 | 3  | 0  | 0  | 18  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 2  | 0 | 32  | 0  | 13 | 0  | 0  | 0  | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 9  | 0 | 176 | 7  | 57 | 4  | 20 | 1  | 26  | 0 | 5 | 0 |
| ITALVA               |    |    |    |   |     |    |    |    |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 3  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0  | 8   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 1  | 0  | 3  | 0  | 9   | 0 | 0 | 0 |
| ITAOCARA             |    |    |    |   |     |    |    |    |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 26  | 0  | 22 | 0  | 8  | 1  | 1   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 4  | 0 | 4   | 0  | 4  | 0  | 0  | 0  | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 3  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 7   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 7  | 0 | 37  | 0  | 26 | 0  | 8  | 1  | 11  | 0 | 1 | 0 |
| ITAPERUNA            |    |    |    |   |     |    |    |    |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 1  | 9  | 10 | 17 | 0  | 5   | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 5  | 0  | 38 | 0 | 131 | 21 | 22 | 0  | 0  | 0  | 20  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 1  | 0 | 9   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 5  | 0  | 39 | 0 | 143 | 22 | 31 | 10 | 17 | 0  | 25  | 0 | 2 | 0 |
| ITATIAIA             |    |    |    |   |     |    |    |    |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 4  | 0  | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 2  | 14 | 0 | 86  | 0  | 14 | 0  | 0  | 0  | 10  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 22  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 2  | 14 | 0 | 108 | 0  | 15 | 0  | 4  | 0  | 10  | 0 | 1 | 0 |
| JAPERI               |    |    |    |   |     |    |    |    |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 10 | 1  | 7  | 2  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 87  | 11 | 20 | 11 | 0  | 0  | 5   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 3  | 0 | 88  | 11 | 30 | 12 | 7  | 2  | 5   | 0 | 0 | 0 |
| LAJE DO MURIAE       |    |    |    |   |     |    |    |    |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 0  | 1  | 13 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 3  | 0  | 1  | 13 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| MACAE                |    |    |    |   |     |    |    |    |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 10 | 1  | 28 | 1  | 0   | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 13 | 5  | 23 | 6 | 257 | 16 | 69 | 4  | 4  | 0  | 69  | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Rural      | 2  | 0  | 1  | 0 | 3   | 1  | 1  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 15 | 5  | 24 | 6 | 260 | 17 | 80 | 5  | 32 | 1  | 69  | 0 | 5 | 0 |
| MACUCO               |    |    |    |   |     |    |    |    |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 1 | 7   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 3   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 1 | 7   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0  | 3   | 0 | 0 | 0 |
| MAGE                 |    |    |    |   |     |    |    |    |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 17  | 0  | 11 | 1  | 30 | 4  | 3   | 0 | 8 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0  | 2  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 5  | 7  | 0 | 328 | 3  | 43 | 0  | 0  | 0  | 44  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 6  | 2  | 0 | 25  | 15 | 2  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 11 | 9  | 0 | 370 | 18 | 58 | 1  | 32 | 4  | 47  | 0 | 8 | 0 |
| MANGARATIBA          |    |    |    |   |     |    |    |    |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 5  | 1  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 5  | 1  | 1 | 87  | 0  | 9  | 1  | 0  | 0  | 17  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 1 | 7   | 0  | 2  | 2  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 5  | 1  | 2 | 94  | 0  | 11 | 3  | 5  | 1  | 17  | 0 | 0 | 0 |
| MARICA               |    |    |    |   |     |    |    |    |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 14 | 3  | 22 | 0  | 4   | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3  | 0  | 21 | 0 | 119 | 2  | 27 | 3  | 3  | 0  | 82  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 1  | 6  | 0 | 55  | 2  | 3  | 0  | 0  | 0  | 8   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3  | 1  | 27 | 0 | 174 | 4  | 44 | 6  | 25 | 0  | 94  | 0 | 2 | 0 |
| MENDES               |    |    |    |   |     |    |    |    |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 11 | 0  | 6  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 3  | 0 | 42  | 5  | 11 | 0  | 0  | 0  | 45  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 3  | 0 | 42  | 5  | 22 | 0  | 6  | 0  | 45  | 0 | 0 | 0 |
| MESQUITA             |    |    |    |   |     |    |    |    |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 16 | 2  | 9  | 0  | 0   | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 2  | 34 | 0 | 406 | 58 | 34 | 5  | 0  | 0  | 166 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 2  | 34 | 0 | 406 | 58 | 50 | 7  | 9  | 0  | 166 | 0 | 2 | 0 |
| MIGUEL PEREIRA       |    |    |    |   |     |    |    |    |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 1  | 4  | 0 | 87  | 0  | 4  | 0  | 0  | 0  | 5   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 9   | 0  | 6  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 1  | 4  | 0 | 96  | 0  | 11 | 0  | 0  | 0  | 5   | 0 | 0 | 0 |
| MIRACEMA             |    |    |    |   |     |    |    |    |    |    |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 3  | 15 | 4  | 8  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0  | 0  | 0 | 28  | 0  | 11 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0  | 0  | 0 | 31  | 3  | 26 | 4  | 8  | 0  | 0   | 0 | 0 | 0 |





|                      |   |    |    |    |     |     |     |    |     |    |     |   |    |
|----------------------|---|----|----|----|-----|-----|-----|----|-----|----|-----|---|----|
| NATIVIDADE           |   |    |    |    |     |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 8   | 1  | 14  | 0  | 1   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 2  | 1  | 0  | 21  | 0   | 9   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0 | 2  | 1  | 0  | 21  | 0   | 17  | 1  | 14  | 0  | 1   | 0 | 0  |
| NILOPOLIS            |   |    |    |    |     |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 61  | 0   | 14  | 2  | 24  | 3  | 0   | 0 | 5  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 2 | 0  | 6  | 0  | 198 | 6   | 23  | 0  | 0   | 0  | 30  | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 2 | 0  | 6  | 0  | 259 | 6   | 37  | 2  | 24  | 3  | 30  | 0 | 5  |
| NITEROI              |   |    |    |    |     |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 173 | 12  | 108 | 23 | 54  | 12 | 32  | 0 | 18 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 6 | 8  | 59 | 14 | 513 | 7   | 115 | 6  | 0   | 0  | 79  | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 6 | 8  | 59 | 14 | 686 | 19  | 223 | 29 | 54  | 12 | 111 | 0 | 18 |
| NOVA FRIBURGO        |   |    |    |    |     |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 35  | 0   | 31  | 9  | 17  | 1  | 9   | 0 | 4  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 1 | 4  | 7  | 1  | 114 | 33  | 7   | 10 | 0   | 0  | 12  | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 2  | 0  | 68  | 6   | 4   | 3  | 0   | 0  | 5   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 1 | 4  | 9  | 1  | 217 | 39  | 43  | 22 | 17  | 1  | 26  | 0 | 4  |
| NOVA IGUAÇU          |   |    |    |    |     |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 166 | 67  | 177 | 36 | 100 | 6  | 8   | 0 | 12 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 5  | 21 | 3  | 458 | 350 | 44  | 34 | 0   | 0  | 120 | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 8   | 19  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0 | 5  | 21 | 3  | 632 | 436 | 221 | 70 | 100 | 6  | 128 | 0 | 12 |
| PARACAMBI            |   |    |    |    |     |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 7   | 1   | 2  | 4   | 0  | 4   | 0 | 1  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 23  | 0   | 5   | 0  | 0   | 0  | 9   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 25  | 7   | 6   | 2  | 4   | 0  | 13  | 0 | 1  |
| PARAIBA DO SUL       |   |    |    |    |     |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 7   | 0  | 9   | 0  | 0   | 0 | 1  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 2 | 0  | 2  | 6  | 54  | 31  | 2   | 0  | 0   | 0  | 6   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0  | 6   | 1   | 0   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 2 | 0  | 3  | 6  | 60  | 32  | 10  | 0  | 9   | 0  | 7   | 0 | 1  |
| PARATY               |   |    |    |    |     |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0   | 2   | 0  | 4   | 1  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 4  | 0  | 22  | 0   | 9   | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 20  | 15  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 4  | 0  | 44  | 15  | 12  | 0  | 4   | 1  | 2   | 0 | 0  |
| PATY DO ALFERES      |   |    |    |    |     |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0   | 10  | 4  | 5   | 0  | 4   | 0 | 4  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 21  | 0   | 4   | 0  | 0   | 0  | 4   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0  | 14  | 1   | 14  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0  | 36  | 1   | 28  | 4  | 5   | 0  | 8   | 0 | 4  |
| PETROPOLIS           |   |    |    |    |     |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 2   | 2  | 38  | 1  | 0   | 0 | 1  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 6   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 1 | 10 | 27 | 6  | 497 | 43  | 94  | 29 | 4   | 0  | 43  | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 3  | 0  | 41  | 13  | 10  | 1  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 1 | 10 | 30 | 6  | 538 | 56  | 112 | 32 | 44  | 1  | 43  | 0 | 1  |
| PINHEIRAL            |   |    |    |    |     |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 3   | 0   | 6   | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 3  | 1  | 0  | 21  | 0   | 5   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 3   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0 | 3  | 1  | 0  | 27  | 0   | 11  | 0  | 3   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| PIRAI                |   |    |    |    |     |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 7   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 3  | 0  | 17  | 4   | 5   | 0  | 0   | 0  | 5   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0  | 3   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 4  | 0  | 20  | 4   | 5   | 0  | 7   | 0  | 5   | 0 | 0  |
| PORCIUNCULA          |   |    |    |    |     |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0   | 10  | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 3  | 0  | 48  | 0   | 3   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 2 | 0  | 2  | 0  | 5   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 2 | 0  | 5  | 0  | 54  | 0   | 13  | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| PORTO REAL           |   |    |    |    |     |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 1   | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0  | 34  | 4   | 15  | 4  | 0   | 0  | 3   | 0 | 3  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0  | 34  | 4   | 16  | 4  | 3   | 0  | 3   | 0 | 3  |
| QUATIS               |   |    |    |    |     |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 7   | 0  | 8   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 5  | 0  | 20  | 0   | 7   | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 1  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 5  | 0  | 21  | 0   | 14  | 0  | 8   | 0  | 2   | 0 | 1  |
| QUEIMADOS            |   |    |    |    |     |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 28  | 10 | 14  | 0  | 2   | 0 | 1  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 1  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 9  | 0  | 329 | 19  | 27  | 0  | 0   | 0  | 38  | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 43  | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 9  | 0  | 372 | 19  | 55  | 11 | 14  | 0  | 40  | 0 | 1  |
| QUISSAMA             |   |    |    |    |     |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 6   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 4  | 0  | 36  | 0   | 17  | 0  | 0   | 0  | 8   | 0 | 0  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 1  | 5   | 1   | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 4  | 1  | 41  | 1   | 18  | 0  | 6   | 0  | 8   | 0 | 0  |
| RESENDE              |   |    |    |    |     |     |     |    |     |    |     |   |    |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 22  | 0   | 37  | 6  | 21  | 0  | 3   | 0 | 3  |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 1   | 0  | 1   | 0 | 0  |
| Municipal Urbana     | 3 | 2  | 14 | 1  | 276 | 66  | 70  | 9  | 0   | 0  | 26  | 0 | 2  |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 7   | 0   | 0  | 0   | 0  | 4   | 0 | 0  |
| Estadual e Municipal | 3 | 2  | 14 | 1  | 300 | 73  | 107 | 15 | 22  | 0  | 34  | 0 | 5  |



|                               |   |     |     |     |       |     |       |    |       |    |     |   |    |   |
|-------------------------------|---|-----|-----|-----|-------|-----|-------|----|-------|----|-----|---|----|---|
| RIO BONITO                    |   |     |     |     |       |     |       |    |       |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana               | 0 | 0   | 0   | 0   | 4     | 0   | 8     | 1  | 17    | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural                | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana              | 7 | 2   | 7   | 0   | 65    | 15  | 24    | 0  | 0     | 0  | 45  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural               | 0 | 2   | 7   | 0   | 97    | 2   | 6     | 0  | 0     | 0  | 15  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal          | 7 | 4   | 14  | 0   | 166   | 17  | 38    | 1  | 17    | 0  | 61  | 0 | 1  | 0 |
| RIO CLARO                     |   |     |     |     |       |     |       |    |       |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana               | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 3     | 0  | 8     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana              | 1 | 0   | 4   | 0   | 11    | 0   | 2     | 0  | 0     | 0  | 27  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural               | 0 | 0   | 0   | 0   | 11    | 0   | 6     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal          | 1 | 0   | 4   | 0   | 22    | 0   | 11    | 0  | 8     | 0  | 27  | 0 | 0  | 0 |
| RIO DAS FLORES                |   |     |     |     |       |     |       |    |       |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana               | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 1     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana              | 0 | 1   | 0   | 0   | 32    | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural               | 0 | 0   | 0   | 0   | 3     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal          | 0 | 1   | 0   | 0   | 35    | 0   | 0     | 0  | 1     | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| RIO DAS OSTRAS                |   |     |     |     |       |     |       |    |       |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana               | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 1     | 1  | 18    | 2  | 0   | 0 | 5  | 0 |
| Estadual Rural                | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 1     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana              | 0 | 1   | 28  | 0   | 146   | 0   | 46    | 0  | 0     | 0  | 55  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural               | 0 | 0   | 0   | 0   | 1     | 0   | 1     | 0  | 0     | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal          | 0 | 1   | 28  | 0   | 147   | 0   | 48    | 1  | 19    | 2  | 56  | 0 | 5  | 0 |
| RIO DE JANEIRO                |   |     |     |     |       |     |       |    |       |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana               | 0 | 0   | 1   | 0   | 28    | 0   | 57    | 2  | 1.072 | 45 | 14  | 0 | 66 | 0 |
| Estadual Rural                | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana              | 0 | 271 | 403 | 111 | 7.983 | 432 | 1.137 | 59 | 0     | 0  | 705 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural               | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal          | 0 | 271 | 404 | 111 | 8.011 | 432 | 1.194 | 61 | 1.072 | 45 | 719 | 0 | 66 | 0 |
| SANTA MARIA MADALENA          |   |     |     |     |       |     |       |    |       |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana               | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana              | 0 | 1   | 0   | 0   | 10    | 0   | 4     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural               | 0 | 0   | 0   | 0   | 3     | 0   | 1     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal          | 0 | 1   | 0   | 0   | 13    | 0   | 5     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SANTO ANTONIO DE PADUA        |   |     |     |     |       |     |       |    |       |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana               | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 3     | 6  | 11    | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural                | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 1     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana              | 4 | 0   | 10  | 2   | 31    | 2   | 21    | 0  | 0     | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural               | 0 | 0   | 0   | 0   | 1     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal          | 4 | 0   | 10  | 2   | 32    | 2   | 24    | 6  | 12    | 0  | 3   | 0 | 1  | 0 |
| SAO FIDELIS                   |   |     |     |     |       |     |       |    |       |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana               | 0 | 0   | 0   | 0   | 22    | 0   | 3     | 0  | 1     | 1  | 4   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural                | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana              | 0 | 0   | 2   | 3   | 15    | 0   | 1     | 0  | 0     | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural               | 0 | 0   | 1   | 1   | 5     | 0   | 4     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal          | 0 | 0   | 3   | 4   | 42    | 0   | 8     | 0  | 1     | 1  | 6   | 0 | 1  | 0 |
| SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA   |   |     |     |     |       |     |       |    |       |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana               | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 1     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 1  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana              | 0 | 0   | 0   | 0   | 42    | 1   | 2     | 0  | 0     | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural               | 0 | 0   | 3   | 0   | 22    | 0   | 2     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal          | 0 | 0   | 3   | 0   | 64    | 1   | 5     | 1  | 0     | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 |
| SAO GONCALO                   |   |     |     |     |       |     |       |    |       |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana               | 0 | 0   | 0   | 0   | 77    | 95  | 132   | 24 | 68    | 5  | 24  | 0 | 18 | 0 |
| Estadual Rural                | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana              | 1 | 6   | 37  | 6   | 615   | 79  | 68    | 8  | 0     | 0  | 128 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural               | 0 | 0   | 3   | 1   | 56    | 13  | 1     | 0  | 0     | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal          | 1 | 6   | 40  | 7   | 748   | 187 | 201   | 32 | 68    | 5  | 156 | 0 | 18 | 0 |
| SAO JOAO DA BARRA             |   |     |     |     |       |     |       |    |       |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana               | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 2     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 2     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana              | 2 | 0   | 4   | 0   | 19    | 0   | 6     | 0  | 0     | 0  | 15  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural               | 1 | 0   | 5   | 0   | 18    | 0   | 1     | 0  | 0     | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal          | 3 | 0   | 9   | 0   | 37    | 0   | 9     | 0  | 2     | 0  | 19  | 0 | 0  | 0 |
| SAO JOAO DE MERITI            |   |     |     |     |       |     |       |    |       |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana               | 0 | 0   | 0   | 0   | 14    | 1   | 111   | 8  | 54    | 3  | 2   | 0 | 6  | 0 |
| Estadual Rural                | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana              | 0 | 1   | 83  | 0   | 543   | 77  | 24    | 2  | 0     | 0  | 102 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural               | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal          | 0 | 1   | 83  | 0   | 557   | 78  | 135   | 10 | 54    | 3  | 104 | 0 | 6  | 0 |
| SAO JOSE DE UBA               |   |     |     |     |       |     |       |    |       |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana               | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 1     | 3  | 4     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana              | 0 | 0   | 1   | 0   | 1     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural               | 0 | 0   | 1   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal          | 0 | 0   | 2   | 0   | 1     | 0   | 1     | 3  | 4     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO |   |     |     |     |       |     |       |    |       |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana               | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 6     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana              | 0 | 0   | 2   | 0   | 21    | 21  | 3     | 4  | 0     | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural               | 0 | 0   | 2   | 0   | 33    | 6   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal          | 0 | 0   | 4   | 0   | 54    | 27  | 3     | 4  | 6     | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| SAO PEDRO DA ALDEIA           |   |     |     |     |       |     |       |    |       |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana               | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 20    | 6  | 8     | 2  | 7   | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural                | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana              | 0 | 0   | 9   | 0   | 83    | 7   | 22    | 5  | 0     | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural               | 0 | 0   | 0   | 0   | 19    | 0   | 4     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal          | 0 | 0   | 9   | 0   | 102   | 7   | 46    | 11 | 8     | 2  | 11  | 0 | 2  | 0 |
| SAO SEBASTIAO DO ALTO         |   |     |     |     |       |     |       |    |       |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana               | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 1     | 0  | 0     | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana              | 0 | 1   | 0   | 0   | 1     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural               | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal          | 0 | 1   | 0   | 0   | 1     | 0   | 1     | 0  | 0     | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| SAPUCAIA                      |   |     |     |     |       |     |       |    |       |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana               | 0 | 0   | 0   | 0   | 19    | 0   | 3     | 0  | 2     | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural                | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana              | 0 | 0   | 2   | 0   | 20    | 0   | 1     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural               | 0 | 0   | 0   | 0   | 3     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal          | 0 | 0   | 2   | 0   | 42    | 0   | 4     | 0  | 2     | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| SAQUAREMA                     |   |     |     |     |       |     |       |    |       |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana               | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 2     | 2  | 14    | 1  | 0   | 0 | 3  | 0 |
| Estadual Rural                | 0 | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Municipal Urbana              | 1 | 5   | 12  | 0   | 211   | 35  | 97    | 12 | 0     | 0  | 12  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural               | 1 | 0   | 4   | 0   | 88    | 52  | 1     | 3  | 0     | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal          | 2 | 5   | 16  | 0   | 299   | 87  | 100   | 17 | 14    | 1  | 13  | 0 | 4  | 0 |



|                      |     |    |     |   |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
|----------------------|-----|----|-----|---|-------|-----|-------|-----|-----|----|-------|---|----|---|
| SEROPEDICA           |     |    |     |   |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 1     | 1   | 9   | 1  | 3     | 0 | 6  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 2     | 0   | 5   | 0  | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1   | 0  | 1   |   | 30    | 8   | 9     | 3   | 0   | 0  | 3     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 1   | 1  | 1   | 2 | 44    | 2   | 3     | 1   | 0   | 0  | 10    | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 2   | 1  | 2   | 2 | 74    | 10  | 15    | 5   | 14  | 1  | 17    | 0 | 6  | 0 |
| SILVA JARDIM         |     |    |     |   |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 2     | 0   | 1   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 4   | 0 | 32    | 1   | 7     | 1   | 0   | 0  | 20    | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 1   | 0  | 0   | 0 | 11    | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1   | 0  | 4   | 0 | 43    | 1   | 10    | 1   | 1   | 0  | 20    | 0 | 0  | 0 |
| SUMIDOURO            |     |    |     |   |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 1     | 0   | 4     | 0   | 1   | 1  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0   | 0 | 7     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 0   | 0 | 8     | 0   | 5     | 0   | 1   | 1  | 1     | 0 | 0  | 0 |
| TANGUA               |     |    |     |   |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 2     | 0   | 4   | 0  | 0     | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 5   | 0 | 55    | 2   | 5     | 0   | 0   | 0  | 8     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0   | 0 | 7     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 5   | 0 | 62    | 2   | 7     | 0   | 4   | 0  | 8     | 0 | 1  | 0 |
| TERESOPOLIS          |     |    |     |   |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 12    | 1   | 36  | 6  | 0     | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 8     | 0   | 5   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 9  | 17  | 0 | 209   | 15  | 99    | 63  | 0   | 0  | 28    | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 8   | 0 | 75    | 1   | 20    | 0   | 0   | 0  | 2     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 9  | 25  | 0 | 284   | 16  | 139   | 64  | 41  | 6  | 30    | 0 | 2  | 0 |
| TRAJANO DE MORAES    |     |    |     |   |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 1   | 1  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 1   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0   | 0 | 2     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 1   | 0 | 2     | 0   | 0     | 0   | 1   | 1  | 2     | 0 | 0  | 0 |
| TRES RIOS            |     |    |     |   |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 1     | 1   | 9     | 0   | 6   | 0  | 2     | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1   | 2  | 18  | 0 | 129   | 2   | 7     | 4   | 1   | 0  | 26    | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 1   | 0 | 30    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1   | 2  | 19  | 0 | 160   | 3   | 16    | 4   | 7   | 0  | 28    | 0 | 2  | 0 |
| VALENCA              |     |    |     |   |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 25    | 0   | 37    | 4   | 9   | 1  | 4     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 6   | 0 | 663   | 27  | 36    | 0   | 0   | 0  | 27    | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 5   | 0 | 176   | 0   | 26    | 0   | 0   | 0  | 10    | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 11  | 0 | 864   | 27  | 99    | 4   | 9   | 1  | 41    | 0 | 0  | 0 |
| VARRE-SAI            |     |    |     |   |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 0   | 0 | 18    | 0   | 3     | 0   | 0   | 0  | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 1   | 0 | 4     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 1   | 0 | 22    | 0   | 3     | 0   | 0   | 0  | 1     | 0 | 0  | 0 |
| VASSOURAS            |     |    |     |   |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 7     | 0   | 2   | 0  | 1     | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 1     | 0   | 2   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 3  | 8   | 0 | 16    | 4   | 2     | 2   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 2   | 0 | 11    | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 3  | 10  | 0 | 27    | 4   | 11    | 2   | 4   | 0  | 1     | 0 | 1  | 0 |
| VOLTA REDONDA        |     |    |     |   |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 47    | 1   | 33    | 5   | 65  | 0  | 0     | 0 | 4  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 10  | 21 | 50  | 0 | 292   | 3   | 94    | 3   | 3   | 0  | 71    | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 10  | 21 | 50  | 0 | 339   | 4   | 127   | 8   | 68  | 0  | 71    | 0 | 4  | 0 |
| RIO GRANDE DO NORTE  |     |    |     |   |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 1.099 | 324 | 872   | 226 | 684 | 16 | 524   | 3 | 52 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 107   | 5   | 30    | 6   | 8   | 0  | 18    | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 100 | 30 | 407 | 2 | 2.780 | 320 | 1.040 | 141 | 0   | 0  | 486   | 3 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 28  | 0  | 114 | 2 | 1.255 | 45  | 269   | 11  | 0   | 0  | 79    | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 128 | 30 | 521 | 4 | 5.241 | 694 | 2.211 | 384 | 692 | 16 | 1.107 | 6 | 52 | 0 |
| ACARI                |     |    |     |   |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 11    | 1   | 14  | 0  | 2     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1   | 0  | 2   | 0 | 6     | 0   | 12    | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0   | 0 | 2     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1   | 0  | 2   | 0 | 8     | 0   | 23    | 1   | 14  | 0  | 2     | 0 | 0  | 0 |
| ACU                  |     |    |     |   |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 23    | 0   | 18    | 0   | 6   | 0  | 2     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 3   | 0  | 7   | 0 | 27    | 0   | 7     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 1   | 0  | 5   | 0 | 22    | 0   | 6     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 4   | 0  | 12  | 0 | 73    | 0   | 31    | 0   | 6   | 0  | 2     | 0 | 0  | 0 |
| AFONSO BEZERRA       |     |    |     |   |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 4     | 1   | 2     | 0   | 2   | 0  | 2     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 3   | 0 | 5     | 1   | 4     | 0   | 0   | 0  | 6     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0   | 0 | 7     | 0   | 3     | 1   | 0   | 0  | 1     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 3   | 0 | 16    | 2   | 9     | 1   | 2   | 0  | 9     | 0 | 0  | 0 |
| AGUA NOVA            |     |    |     |   |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 2     | 0   | 1   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 0   | 0 | 8     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 0   | 0 | 8     | 0   | 4     | 0   | 1   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| ALEXANDRIA           |     |    |     |   |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 10    | 0   | 1     | 0   | 1   | 0  | 4     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 4   | 0 | 27    | 0   | 5     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0   | 0 | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 4   | 0 | 38    | 0   | 6     | 0   | 1   | 0  | 4     | 0 | 0  | 0 |
| ALMINO AFONSO        |     |    |     |   |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 2     | 0   | 2   | 0  | 3     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 1   | 0 | 5     | 1   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0   | 0 | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 1   | 0 | 6     | 1   | 2     | 0   | 2   | 0  | 3     | 0 | 0  | 0 |
| ALTO DO RODRIGUES    |     |    |     |   |       |     |       |     |     |    |       |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0  | 0   | 0 | 1     | 0   | 0     | 0   | 2   | 0  | 2     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0  | 3   | 0 | 9     | 0   | 3     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0  | 0   | 0 | 7     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0  | 0     | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0  | 3   | 0 | 17    | 0   | 5     | 0   | 2   | 0  | 2     | 0 | 0  | 0 |



|                         |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
|-------------------------|---|---|----|---|-----|----|----|----|----|---|----|---|---|---|
| ANGICOS                 |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 2  | 0  | 2  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 23  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 38  | 0  | 6  | 0  | 2  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| ANTONIO MARTINS         |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 1  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 3  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 4  | 3  | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| APODI                   |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 28  | 1  | 17 | 3  | 30 | 1 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 2 | 0 | 24 | 0 | 58  | 1  | 17 | 10 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 3  | 0 | 36  | 0  | 13 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 2 | 0 | 27 | 0 | 126 | 2  | 49 | 13 | 30 | 1 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| AREIA BRANCA            |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 22  | 9  | 10 | 3  | 1  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 5 | 0 | 12 | 0 | 15  | 5  | 17 | 2  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 1 | 0 | 4  | 0 | 24  | 3  | 3  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 6 | 0 | 16 | 0 | 61  | 17 | 30 | 6  | 1  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| ARES                    |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 3  | 4  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 2  | 0 | 7   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3  | 0 | 20  | 3  | 8  | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| AUGUSTO SEVERO          |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 2  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 15  | 0  | 3  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BAIA FORMOSA            |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 1  | 8  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 3  | 0 | 33  | 4  | 2  | 3  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3  | 0 | 37  | 5  | 10 | 3  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BARAUNA                 |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 0 | 1  | 0 | 24  | 1  | 14 | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 14  | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 2  | 0 | 39  | 2  | 19 | 0  | 4  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| BARCELONA               |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 8  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 8  | 0  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| BENTO FERNANDES         |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BODO                    |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 8   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0 | 12  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| BOM JESUS               |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 9  | 0 | 1 | 0 |
| BREJINHO                |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2  | 1  | 4  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 4 | 1 | 10 | 0 | 17  | 0  | 7  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 4 | 1 | 10 | 0 | 18  | 0  | 9  | 1  | 4  | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 |
| CAICARA DO NORTE        |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CAICARA DO RIO DO VENTO |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0 | 9   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CAICO                   |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 20 | 18 | 7  | 16 | 0 | 11 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 4 | 10 | 1 | 47  | 19 | 22 | 9  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 4 | 10 | 1 | 54  | 39 | 40 | 16 | 16 | 0 | 17 | 0 | 1 | 0 |
| CAMPO REDONDO           |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 6  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 1  | 4  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 7  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 28  | 1  | 17 | 1  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CANGUARETAMA            |   |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 0 | 2  | 0 | 11  | 0  | 7  | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 11 | 0 | 38  | 5  | 2  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 13 | 0 | 49  | 5  | 13 | 0  | 2  | 0 | 10 | 0 | 2 | 0 |





|                      |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|---|----|---|----|---|----|---|---|---|
| CARAUBAS             |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 6  | 1 | 1  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 37  | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 2  | 0 | 23  | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 5  | 0 | 66  | 0 | 29 | 1 | 1  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| CARNAUBA DOS DANTAS  |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 3   | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| CARNAUBAIS           |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| CEARA-MIRIM          |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0 | 6  | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 6  | 0 | 64  | 3 | 20 | 1 | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 9  | 0 | 97  | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 15 | 0 | 173 | 3 | 36 | 1 | 2  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| CERRO CORA           |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 3  | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 1  | 0 | 17  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 2 | 8  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 1  | 0 | 30  | 2 | 24 | 0 | 11 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| CORONEL EZEQUIEL     |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0  | 0 | 2   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0  | 0 | 4   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CORONEL JOAO PESSOA  |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 14 | 0 | 0 | 0 |
| CRUZETA              |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 3  | 0 | 14 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 1  | 0 | 15  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 1  | 0 | 19  | 0 | 5  | 2 | 14 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| CURRAIS NOVOS        |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 30 | 6 | 22 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 13 | 0 | 47  | 7 | 16 | 1 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 14 | 0 | 62  | 7 | 50 | 7 | 22 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| DOUTOR SEVERIANO     |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 2  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4  | 0 | 24  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 7   | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 6  | 0 | 32  | 0 | 11 | 0 | 4  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| ENCANTO              |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 4  | 0 | 11  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 4  | 0 | 30  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| EQUADOR              |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 10 | 0 | 4  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 5  | 0 | 7   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5  | 0 | 12  | 0 | 13 | 0 | 4  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| ESPIRITO SANTO       |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| EXTREMOZ             |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0 | 6  | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 6  | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 2 | 6  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 35  | 2 | 19 | 0 | 4  | 0 | 10 | 0 | 3 | 0 |
| FELIPE GUERRA        |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 2  | 1 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0 | 7  | 1 | 3  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| FERNANDO PEDROZA     |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| FLORANIA             |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0 | 15 | 1 | 3  | 0 | 10 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 0 | 3  | 0 | 9   | 1 | 3  | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 0 | 3  | 0 | 20  | 1 | 18 | 1 | 3  | 0 | 22 | 0 | 2 | 0 |
| FRANCISCO DANTAS     |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |



|                            |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
|----------------------------|---|---|---|---|----|---|----|---|---|---|----|---|---|---|
| FRUTUOSO GOMES             |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 1 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 1 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 2 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GALINHOS                   |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GOIANINHA                  |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 1 | 7 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 6 | 0 | 30 | 2 | 18 | 2 | 0 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 7 | 0 | 3 | 2 | 31 | 7 | 4  | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 7 | 0 | 9 | 2 | 61 | 9 | 24 | 3 | 7 | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 4  | 0 | 2 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1 | 0 | 15 | 0 | 24 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1 | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 2 | 0 | 22 | 0 | 29 | 0 | 2 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| GROSSOS                    |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 6  | 0 | 7 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1 | 0 | 31 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1 | 0 | 8  | 0 | 4  | 1 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 2 | 0 | 50 | 0 | 19 | 1 | 7 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| GUAMARE                    |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1 | 0 | 12 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| IELMO MARINHO              |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 3  | 1 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1 | 0 | 13 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1 | 0 | 20 | 0 | 5  | 1 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| IPANGUACU                  |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 5 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 1 | 0 | 2 | 0 | 30 | 1 | 9  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 0 | 3 | 0 | 35 | 1 | 14 | 0 | 5 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| IPUEIRA                    |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ITAJA                      |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 3 | 0 | 10 | 2 | 1  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 1 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 0 | 3 | 0 | 13 | 2 | 1  | 0 | 1 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| ITAU                       |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 5 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 3 | 1  | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1 | 0 | 8  | 3 | 2  | 2 | 5 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| JACANA                     |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1 | 0 | 14 | 1 | 4  | 2 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1 | 0 | 8  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 2 | 0 | 42 | 2 | 4  | 2 | 3 | 0 | 7  | 0 | 1 | 0 |
| JANDAIRA                   |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 2 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 2 | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JANDUIS                    |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 2 | 0 | 2 | 0 | 6  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 1 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 3 | 0 | 3 | 0 | 19 | 0 | 4  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JANUÁRIO CICCO             |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1 | 0 | 7  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1 | 0 | 16 | 1 | 2  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| JAPI                       |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| JARDIM DE ANGICOS          |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JARDIM DE PIRANHAS         |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 1 | 0 | 5 | 0 | 27 | 6 | 10 | 1 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 0 | 5 | 0 | 33 | 6 | 10 | 1 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|---|----|---|----|---|----|---|---|---|
| JARDIM DO SERIDO     |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 1 | 3  | 0 | 3  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 20  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 27  | 1 | 9  | 0 | 3  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| JOAO CAMARA          |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 3  | 0 | 14  | 1 | 4  | 2 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 3  | 0 | 35  | 1 | 9  | 2 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| JOAO DIAS            |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 1 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JOSE DA PENHA        |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JUCURUTU             |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 1 | 0  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 3  | 0 | 23  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 3  | 0 | 42  | 1 | 2  | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| JUNDIA               |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LAGOA D ANTA         |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 7   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 11  | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| LAGOA DE PEDRAS      |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0 | 0  | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0 | 2  | 2 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LAGOA DE VELHOS      |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 2 | 1  | 2 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 11  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 0 | 2  | 0 | 15  | 3 | 2  | 2 | 3  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| LAGOA NOVA           |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 5  | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4  | 0 | 29  | 0 | 27 | 0 | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 4  | 0 | 35  | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 8  | 0 | 69  | 0 | 43 | 0 | 12 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| LAGOA SALGADA        |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LAJES                |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 7  | 0 | 4  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 0 | 3  | 0 | 9   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 0 | 3  | 0 | 12  | 0 | 12 | 0 | 4  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| LAJES PINTADAS       |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| LUCRECIA             |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 1 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0 | 0  | 1 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| LUIS GOMES           |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 1 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 2 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MACAIBA              |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 41  | 3 | 13 | 0 | 5  | 0 | 13 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 6  | 0 | 75  | 3 | 16 | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3  | 0 | 39  | 1 | 9  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 9  | 0 | 158 | 7 | 38 | 0 | 6  | 0 | 21 | 0 | 1 | 0 |
| MACAU                |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 32  | 1 | 9  | 0 | 6  | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 6 | 0 | 7  | 0 | 16  | 0 | 13 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 5  | 0 | 9   | 2 | 1  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 6 | 0 | 12 | 0 | 57  | 3 | 23 | 0 | 6  | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 |
| MAJOR SALES          |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 2  | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 2  | 0 | 7   | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |



|                       |    |    |    |   |     |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
|-----------------------|----|----|----|---|-----|-----|-----|-----|-----|---|-----|---|----|---|
| MARCELINO VIEIRA      |    |    |    |   |     |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 0   | 0   | 3   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0   | 3   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 9   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 0  | 0 | 13  | 0   | 3   | 0   | 3   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| MARTINS               |    |    |    |   |     |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0 | 5   | 0   | 1   | 0   | 2   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 1  | 0  | 2  | 0 | 6   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 1  | 0 | 5   | 0   | 1   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1  | 0  | 3  | 0 | 18  | 0   | 2   | 0   | 2   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| MAXARANGUAPE          |    |    |    |   |     |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0   | 1   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 6   | 0   | 2   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 3  | 0  | 0  | 0 | 21  | 0   | 5   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 3  | 0  | 0  | 0 | 29  | 0   | 8   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| MESSIAS TARGINO       |    |    |    |   |     |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 3   | 0   | 0   | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 1  | 0  | 0  | 0 | 8   | 0   | 2   | 0   | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 4   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1  | 0  | 0  | 0 | 14  | 3   | 2   | 0   | 1   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| MONTANHAS             |    |    |    |   |     |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 8   | 0   | 0   | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 2  | 0 | 41  | 0   | 2   | 0   | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 2  | 0 | 7   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 9   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 4  | 0 | 48  | 0   | 10  | 0   | 0   | 0 | 11  | 0 | 1  | 0 |
| MONTE ALEGRE          |    |    |    |   |     |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0   | 0   | 0   | 2   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 2  | 0  | 2  | 0 | 13  | 3   | 4   | 0   | 0   | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 2  | 0 | 17  | 0   | 2   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 2  | 0  | 4  | 0 | 32  | 3   | 6   | 0   | 2   | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 |
| MONTE DAS GAMELEIRAS  |    |    |    |   |     |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 2   | 0   | 3   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0   | 1   | 0   | 0   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 0  | 0 | 4   | 0   | 3   | 0   | 3   | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 |
| MOSSORO               |    |    |    |   |     |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0 | 175 | 104 | 78  | 80  | 48  | 8 | 70  | 0 | 7  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 46  | 5   | 1   | 4   | 3   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 18 | 3  | 41 | 0 | 182 | 47  | 53  | 12  | 0   | 0 | 29  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 2  | 0  | 5  | 0 | 37  | 1   | 14  | 2   | 0   | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 20 | 3  | 46 | 0 | 440 | 157 | 146 | 98  | 51  | 8 | 106 | 0 | 7  | 0 |
| NATAL                 |    |    |    |   |     |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0 | 275 | 131 | 277 | 100 | 175 | 4 | 198 | 3 | 14 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 21 | 69 | 0 | 524 | 68  | 234 | 36  | 0   | 0 | 127 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 21 | 69 | 0 | 799 | 199 | 511 | 136 | 175 | 4 | 325 | 3 | 14 | 0 |
| NISIA FLORESTA        |    |    |    |   |     |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 4   | 0   | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 5   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 1   | 6   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 1  | 0  | 0  | 0 | 15  | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1  | 0  | 0  | 0 | 23  | 1   | 10  | 0   | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| NOVA CRUZ             |    |    |    |   |     |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0 | 18  | 5   | 20  | 0   | 1   | 0 | 5   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 7   | 0   | 1   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 2  | 0  | 2  | 0 | 22  | 1   | 6   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 1  | 0  | 2  | 0 | 15  | 0   | 1   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 3  | 0  | 4  | 0 | 62  | 6   | 28  | 0   | 1   | 0 | 5   | 0 | 1  | 0 |
| OLHO-D'AGUA DO BORGES |    |    |    |   |     |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0   | 1   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 1  | 0 | 1   | 0   | 2   | 0   | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 1  | 0 | 5   | 0   | 3   | 0   | 0   | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 |
| OURO BRANCO           |    |    |    |   |     |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 2  | 0 | 2   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 2  | 0 | 2   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| PARANA                |    |    |    |   |     |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 1   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0   | 4   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 0  | 0 | 5   | 0   | 5   | 0   | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| PARAU                 |    |    |    |   |     |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 1   | 0   | 0   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 1   | 0   | 0   | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| PARAZINHO             |    |    |    |   |     |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 4   | 0   | 1   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 3   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 0  | 0 | 6   | 0   | 4   | 0   | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| PARELHAS              |    |    |    |   |     |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0 | 6   | 5   | 6   | 6   | 10  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 4   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 1  | 0 | 19  | 7   | 4   | 2   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 2  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 3  | 0 | 29  | 12  | 10  | 8   | 10  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| PARNAMIRIM            |    |    |    |   |     |     |     |     |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 6   | 17  | 2   | 32  | 1 | 3   | 0 | 7  | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0   | 5   | 2   | 1   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 9  | 0  | 17 | 1 | 190 | 21  | 101 | 18  | 0   | 0 | 18  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 9  | 0  | 17 | 1 | 195 | 27  | 123 | 22  | 33  | 1 | 22  | 0 | 7  | 0 |



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



|                         |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|-------------------------|---|---|----|---|-----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| RIACHO DE SANTANA       |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RIACHUELO               |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 5  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0  | 18 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| RIO DO FOGO             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0 | 11  | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| RODOLFO FERNANDES       |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 12  | 1  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3  | 0 | 20  | 1  | 6  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| RUY BARBOSA             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0 | 9   | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA CRUZ              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 29  | 1  | 32 | 3 | 10 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 3 | 0 | 7  | 0 | 34  | 16 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 3 | 0 | 7  | 0 | 71  | 17 | 35 | 3 | 10 | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA MARIA             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 1  | 1 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 1  | 1 | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SANTANA DO MATOS        |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 21  | 0  | 8  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| SANTANA DO SERIDO       |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTO ANTONIO           |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 4  | 2  | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 15  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 30  | 4  | 8  | 0 | 4  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| SAO BENTO DO NORTE      |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO BENTO DO TRAIRI     |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO FERNANDO            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| SAO FRANCISCO DO OESTE  |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO GONCALO DO AMARANTE |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 9  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 1 | 14 | 0 | 62  | 6  | 36 | 6 | 0  | 0 | 26 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 52  | 0  | 11 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 1 | 15 | 0 | 126 | 6  | 56 | 6 | 7  | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOAO DO SABUGI      |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 1  | 2  | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0  | 6  | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 14  | 1  | 8  | 2 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DE MIPIBU      |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 17 | 0 | 5  | 0 | 10 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 2 | 0 | 9  | 0 | 61  | 2  | 5  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 4 | 0 | 4  | 0 | 81  | 2  | 17 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 6 | 0 | 13 | 0 | 159 | 4  | 39 | 0 | 6  | 0 | 22 | 0 | 1 | 0 |
| SAO JOSE DO CAMPESTRE   |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 4  | 0 | 2  | 0 | 7  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 43  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 4  | 2 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 54  | 0  | 11 | 0 | 2  | 0 | 11 | 2 | 1 | 0 |



|                          |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|--------------------------|---|---|---|---|----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| SAO JOSE DO SERIDO       |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO MIGUEL               |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 13 | 0  | 15 | 0 | 10 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 2 | 0 | 24 | 10 | 19 | 4 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2 | 0 | 57 | 10 | 41 | 4 | 10 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| SAO MIGUEL DO GOSTOSO    |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO PAULO DO POTENGI     |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0  | 12 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1 | 0 | 24 | 5  | 1  | 9 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1 | 0 | 35 | 5  | 13 | 9 | 0  | 0 | 10 | 0 | 1 | 0 |
| SAO PEDRO                |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 1  | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 22 | 0  | 5  | 0 | 4  | 0 | 6  | 0 | 1 | 0 |
| SAO RAFAEL               |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1 | 0 | 8  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| SAO TOME                 |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 4  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 2 | 0 | 1 | 0 | 26 | 7  | 19 | 5 | 0  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1 | 0 | 23 | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 2 | 0 | 2 | 0 | 51 | 11 | 23 | 5 | 2  | 0 | 13 | 0 | 1 | 0 |
| SAO VICENTE              |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0  | 6  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SENADOR ELOI DE SOUZA    |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0  | 13 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0  | 16 | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SENADOR GEORGINO AVELINO |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SERRA DE SAO BENTO       |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SERRA DO MEL             |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SERRA NEGRA DO NORTE     |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 7  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1 | 0 | 13 | 7  | 2  | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SERRINHA                 |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 1 | 0 | 5 | 0 | 13 | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1 | 0 | 6 | 0 | 14 | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| SERRINHA DOS PINTOS      |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SEVERIANO MELO           |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 3  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 1  | 3  | 1 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 1  | 6  | 1 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SITIO NOVO               |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 2 | 0 | 9  | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2 | 0 | 18 | 0  | 14 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TABOLEIRO GRANDE         |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |



|                         |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
|-------------------------|---|---|---|---|----|----|----|---|---|---|---|---|---|---|
| TAIPU                   |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1 | 0 | 5  | 1  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TANGARA                 |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 13 | 0  | 4  | 0 | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 9 | 0 | 42 | 10 | 14 | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 9 | 0 | 69 | 10 | 19 | 0 | 7 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 |
| TENENTE ANANIAS         |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 4  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2 | 0 | 14 | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 13 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2 | 0 | 28 | 0  | 6  | 0 | 3 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| TENENTE LAURENTINO CRUZ |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 0  | 3  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TIBAU                   |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0  | 10 | 0 | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1 | 0 | 14 | 0  | 10 | 0 | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| TIBAU DO SUL            |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1 | 0 | 8  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 1 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 2 | 0 | 15 | 0  | 3  | 0 | 2 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| TIMBAUBA DOS BATISTAS   |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1 | 0 | 18 | 7  | 4  | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1 | 0 | 18 | 7  | 4  | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| TOUROS                  |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0  | 5  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 0 | 1 | 0 | 14 | 2  | 7  | 1 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 2 | 0 | 45 | 1  | 13 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 3 | 0 | 68 | 3  | 25 | 1 | 3 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| TRIUNFO POTIGUAR        |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 1  | 2  | 1 | 2 | 0 | 7 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 1  | 4  | 1 | 2 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 |
| UMARIZAL                |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 3 | 0 | 3  | 1  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3 | 0 | 6  | 1  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| UPANEMA                 |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 1  | 3  | 1 | 8 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2 | 0 | 15 | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 3 | 0 | 11 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 5 | 0 | 35 | 1  | 8  | 1 | 8 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| VARZEA                  |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1 | 0 | 7  | 2  | 3  | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2 | 0 | 10 | 2  | 3  | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| VENHA-VER               |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 1  | 8  | 2 | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 1  | 8  | 2 | 6 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| VERA CRUZ               |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0  | 1  | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0  | 3  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 1 | 0 | 13 | 0  | 7  | 2 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| VICOSA                  |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 1  | 0 | 1 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| VILA FLOR               |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |





|                            |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
|----------------------------|-----|-----|-------|-----|--------|-------|--------|-----|-------|----|-------|---|-----|---|
| RIO GRANDE DO SUL          |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 1   | 98    | 0   | 10.296 | 1.056 | 4.345  | 351 | 2.339 | 23 | 1.082 | 0 | 189 | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 5     | 0   | 888    | 54    | 455    | 49  | 60    | 4  | 29    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 163 | 376 | 957   | 365 | 14.846 | 1.464 | 5.486  | 512 | 74    | 0  | 1.845 | 0 | 1   | 0 |
| Municipal Rural            | 2   | 5   | 117   | 7   | 2.712  | 141   | 888    | 70  | 2     | 1  | 46    | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 165 | 382 | 1.177 | 372 | 28.742 | 2.715 | 11.174 | 982 | 2.475 | 28 | 3.002 | 0 | 190 | 0 |
| ACEGUA                     |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 1      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 3     | 0   | 10     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 1     | 0   | 13     | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 4     | 0   | 23     | 0     | 1      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| AGUA SANTA                 |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 1      | 0   | 1     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 16     | 0     | 2      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 0     | 0   | 16     | 0     | 3      | 0   | 1     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| AGUDO                      |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0   | 10     | 0     | 8      | 0   | 2     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 2      | 0     | 1      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 1     | 0   | 17     | 0     | 6      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 3     | 0   | 62     | 0     | 21     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 4     | 0   | 91     | 0     | 36     | 0   | 2     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| AJURICABA                  |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0   | 5      | 0     | 3      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 4      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 5      | 0     | 1      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 3      | 0     | 6      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 0     | 0   | 17     | 0     | 10     | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ALECRIM                    |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0   | 8      | 0     | 2      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 1      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 4      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 0     | 0   | 13     | 0     | 2      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ALEGRETE                   |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 1     | 0   | 82     | 7     | 57     | 8   | 11    | 1  | 30    | 0 | 2   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 1      | 0     | 1      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 10    | 0   | 64     | 4     | 28     | 0   | 0     | 0  | 15    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 5     | 0      | 9   | 0     | 1  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 11    | 0   | 147    | 16    | 86     | 17  | 11    | 2  | 45    | 0 | 2   | 0 |
| ALEGRIA                    |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0   | 6      | 0     | 2      | 0   | 5     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 1     | 0   | 32     | 0     | 4      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 1     | 0   | 38     | 0     | 6      | 0   | 5     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0   | 1      | 0     | 2      | 0   | 1     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 1      | 0     | 2      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 0     | 0   | 2      | 0     | 4      | 0   | 1     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ALPESTRE                   |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0   | 4      | 0     | 4      | 0   | 2     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 2      | 0     | 1      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 1   | 0   | 1     | 0   | 0      | 0     | 1      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 4      | 0     | 1      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1   | 0   | 1     | 0   | 10     | 0     | 7      | 0   | 2     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ALTO ALEGRE                |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0   | 1      | 0     | 1      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 1   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 4      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1   | 0   | 0     | 0   | 5      | 0     | 1      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ALTO FELIZ                 |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 2      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 3      | 0     | 1      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 0     | 0   | 3      | 0     | 3      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ALVORADA                   |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0   | 98     | 2     | 28     | 0   | 16    | 0  | 6     | 0 | 2   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 143    | 5     | 35     | 1   | 0     | 0  | 41    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 0     | 0   | 241    | 7     | 63     | 1   | 16    | 0  | 47    | 0 | 2   | 0 |
| AMARAL FERRADOR            |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0   | 2      | 0     | 1      | 0   | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 1      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 2      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 2      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 0     | 0   | 7      | 0     | 1      | 0   | 0     | 0  | 1     | 0 | 0   | 0 |
| AMETISTA DO SUL            |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0   | 1      | 0     | 1      | 0   | 6     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 3     | 0   | 16     | 0     | 3      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 1      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 3     | 0   | 18     | 0     | 4      | 0   | 6     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ANDRE DA ROCHA             |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 2      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 6      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 0     | 0   | 6      | 0     | 2      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ANTA GORDA                 |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 5      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 1      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 2     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 2     | 0   | 5      | 0     | 1      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 4     | 0   | 5      | 0     | 7      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| ANTONIO PRADO              |     |     |       |     |        |       |        |     |       |    |       |   |     |   |
| Estadual Urbana            | 0   | 0   | 0     | 0   | 1      | 0     | 0      | 0   | 1     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural             | 0   | 0   | 1     | 0   | 9      | 0     | 5      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana           | 0   | 0   | 0     | 0   | 6      | 0     | 2      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural            | 0   | 0   | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0   | 0     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0   | 0   | 1     | 0   | 16     | 0     | 7      | 0   | 1     | 0  | 0     | 0 | 0   | 0 |



|                      |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|----|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| ARAMBARE             |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| ARARICA              |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 3 | 0   | 10 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 3 | 0   | 10 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ARATIBA              |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 15  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0  | 3  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0  | 3  | 0 | 9   | 0  | 17  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ARROIO DO MEIO       |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 8   | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 2  | 0 | 13  | 2  | 17  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 2  | 0 | 20  | 2  | 25  | 1  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ARROIO DO PADRE      |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ARROIO DO SAL        |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 3   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 23  | 0  | 18  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 25  | 0  | 22  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ARROIO DO TIGRE      |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 10  | 0  | 5   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 2  | 1 | 9   | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 3  | 0 | 28  | 1  | 10  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 5  | 1 | 50  | 1  | 23  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ARROIO DOS RATOS     |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0 | 5   | 0  | 3   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0 | 6   | 0  | 3   | 1  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| ARROIO GRANDE        |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 23  | 0  | 8   | 0  | 5  | 0 | 6  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 19  | 6  | 6   | 3  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2  | 3  | 2 | 124 | 0  | 40  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 17  | 0  | 17  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2  | 3  | 2 | 183 | 6  | 71  | 3  | 5  | 0 | 6  | 0 | 2 | 0 |
| ARVOREZINHA          |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 1  | 0 | 6   | 0  | 8   | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 2  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 3  | 0 | 8   | 0  | 8   | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| AUGUSTO PESTANA      |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 4   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0 | 8   | 0  | 5   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| AUREA                |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0 | 1   | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BAGE                 |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 1  | 0 | 28  | 23 | 36  | 9  | 32 | 0 | 19 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 10 | 20 | 1 | 336 | 14 | 133 | 9  | 0  | 0 | 63 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0 | 5   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 10 | 22 | 1 | 369 | 37 | 171 | 18 | 32 | 0 | 82 | 0 | 2 | 0 |
| BALNEARIO PINHAL     |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 4  | 0 | 35  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 4  | 0 | 36  | 0  | 3   | 0  | 2  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| BARAO                |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 0  | 0 | 6   | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 0  | 0 | 14  | 0  | 13  | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BARAO DE COTEGIPE    |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 26  | 0  | 5   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 1  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 1  | 0 | 27  | 0  | 6   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BARAO DO TRIUNFO     |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BARRA DO GUARITA     |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                          |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|--------------------------|---|---|---|---|-----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| BARRA DO QUARAI          |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BARRA DO RIBEIRO         |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1 | 0 | 1   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 12  | 0  | 5  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1 | 0 | 21  | 0  | 13 | 1 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BARRA DO RIO AZUL        |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 3  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 3  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BARRA FUNDA              |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1 | 0 | 2   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1 | 0 | 2   | 0  | 7  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BARRACAO                 |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 2 | 0 | 0 | 7   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 2 | 0 | 0 | 14  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BARROS CASSAL            |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 1 | 25  | 1  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 1 | 39  | 1  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BENJAMIN CONSTANT DO SUL |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1 | 0 | 4   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1 | 0 | 8   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BENTO GONCALVES          |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 89  | 3  | 53 | 2 | 17 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 2 | 2 | 4 | 83  | 0  | 18 | 2 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 20  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 2 | 2 | 4 | 197 | 3  | 86 | 4 | 17 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| BOA VISTA DAS MISSOES    |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 2 | 0 | 11  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2 | 0 | 11  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOA VISTA DO BURICA      |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 15  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 22  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOA VISTA DO CADEADO     |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOA VISTA DO INCRA       |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| BOA VISTA DO SUL         |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOM JESUS                |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 2 | 4 | 2 | 30  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 2 | 4 | 2 | 49  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOM PRINCIPIO            |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 5  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 1 | 0 | 2 | 7   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 1 | 0 | 2 | 12  | 0  | 9  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOM PROGRESSO            |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOM RETIRO DO SUL        |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 1 | 0 | 10  | 0  | 10 | 0 | 5  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 4 | 4 | 2 | 23  | 18 | 9  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 2 | 0 | 1   | 1  | 3  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 4 | 7 | 2 | 34  | 19 | 22 | 2 | 5  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| BOQUEIRAO DO LEAO        |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 16  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 1 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 1 | 0 | 0 | 19  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|----|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| BOSSOROCA            |   |   |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 21  | 0  | 9   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 1  | 0  | 25  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0  | 3   | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 2  | 0  | 49  | 1  | 13  | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BOZANO               |   |   |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BRAGA                |   |   |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0  | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0  | 4   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BROCHIER             |   |   |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 2  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 2  | 0  | 5   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BUTIA                |   |   |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 42  | 0  | 31  | 0  | 24 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0  | 41  | 0  | 8   | 0  | 0  | 0 | 22 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0  | 83  | 0  | 39  | 0  | 24 | 0 | 23 | 0 | 0 | 0 |
| CACAPAVA DO SUL      |   |   |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 69  | 4  | 10  | 0  | 4  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 5   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 2  | 5  | 73  | 0  | 15  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 30  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 2  | 5  | 177 | 4  | 36  | 0  | 4  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| CACEQUI              |   |   |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 16  | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 1  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 7  | 0  | 28  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 8  | 0  | 46  | 0  | 5   | 0  | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| CACHOEIRA DO SUL     |   |   |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0  | 140 | 43 | 66  | 11 | 27 | 0 | 14 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 5   | 0  | 3   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 12 | 1  | 96  | 11 | 19  | 3  | 0  | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3  | 0  | 25  | 3  | 17  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 16 | 1  | 266 | 57 | 105 | 14 | 29 | 0 | 29 | 0 | 2 | 0 |
| CACHOEIRINHA         |   |   |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 25  | 3  | 17  | 4  | 19 | 0 | 0  | 0 | 8 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 4 | 0  | 12 | 179 | 14 | 52  | 6  | 0  | 0 | 17 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 4 | 0  | 12 | 204 | 17 | 69  | 10 | 19 | 0 | 17 | 0 | 8 | 0 |
| CACIQUE DOBLE        |   |   |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 15  | 0  | 6   | 1  | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 8   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0  | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 13  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0  | 41  | 0  | 19  | 1  | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| CAIBATE              |   |   |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 7   | 0  | 1   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0  | 19  | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0  | 3   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0  | 29  | 0  | 10  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAICARA              |   |   |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 9   | 0  | 10  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 6   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0  | 15  | 0  | 14  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAMAQUA              |   |   |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0  | 41  | 4  | 28  | 1  | 17 | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 4   | 0  | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 1  | 0  | 45  | 0  | 28  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0  | 12  | 0  | 15  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 3  | 0  | 102 | 4  | 73  | 2  | 19 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 |
| CAMARGO              |   |   |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 2   | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0  | 2   | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAMBARA DO SUL       |   |   |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 19  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0  | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0  | 24  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAMPESTRE DA SERRA   |   |   |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 3   | 0  | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0  | 2   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0  | 6   | 0  | 5   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAMPINA DAS MISSOES  |   |   |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0  | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0  | 4   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAMPINAS DO SUL      |   |   |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 23  | 0  | 9   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0  | 7   | 3  | 4   | 1  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0  | 30  | 3  | 13  | 1  | 2  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |





|                      |   |    |   |    |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
|----------------------|---|----|---|----|-----|-----|-----|----|----|---|-----|---|---|---|
| CAMPO BOM            |   |    |   |    |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 4   | 0   | 13  | 1  | 58 | 1 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 10 | 1 | 14 | 249 | 39  | 214 | 33 | 0  | 0 | 15  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 6   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 10 | 1 | 14 | 253 | 45  | 227 | 34 | 58 | 1 | 15  | 0 | 0 | 0 |
| CAMPO NOVO           |   |    |   |    |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 4   | 0   | 10  | 0  | 5  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 1 | 0  | 1   | 0   | 1   | 1  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1 | 0  | 6   | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 3   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 2 | 0  | 14  | 0   | 13  | 1  | 5  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CAMPOS BORGES        |   |    |   |    |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 3   | 0   | 1   | 0  | 6  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0 | 0  | 8   | 0   | 12  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0 | 0  | 11  | 0   | 13  | 0  | 6  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CANDELARIA           |   |    |   |    |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 8   | 4   | 10  | 4  | 2  | 1 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 35  | 2   | 14  | 1  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2  | 2 | 0  | 20  | 1   | 7   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1 | 0  | 25  | 1   | 3   | 1  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2  | 3 | 0  | 88  | 8   | 34  | 6  | 3  | 1 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CANDIDO GODOI        |   |    |   |    |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 1   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 1 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 3   | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 1 | 0  | 3   | 0   | 3   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CANDIOTA             |   |    |   |    |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 15  | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 4   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 2 | 0  | 2   | 0   | 6   | 0  | 0  | 0 | 6   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 2   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 2 | 0  | 23  | 0   | 8   | 0  | 0  | 0 | 6   | 0 | 0 | 0 |
| CANELA               |   |    |   |    |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 24  | 14  | 3   | 4  | 1  | 2 | 0   | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3  | 5 | 8  | 150 | 3   | 17  | 0  | 0  | 0 | 5   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 1   | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3  | 5 | 8  | 175 | 17  | 21  | 4  | 1  | 2 | 5   | 0 | 3 | 0 |
| CANGUCU              |   |    |   |    |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 3   | 0   | 2   | 0  | 6  | 0 | 0   | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 17  | 0   | 5   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 4  | 3 | 2  | 67  | 0   | 16  | 0  | 0  | 0 | 12  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 2 | 0  | 77  | 0   | 28  | 0  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 4  | 5 | 2  | 164 | 0   | 51  | 0  | 7  | 0 | 16  | 0 | 3 | 0 |
| CANOAS               |   |    |   |    |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 6 | 0  | 182 | 18  | 51  | 7  | 61 | 0 | 40  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 9  | 1 | 24 | 527 | 92  | 187 | 40 | 0  | 0 | 75  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 9  | 7 | 24 | 709 | 110 | 238 | 47 | 61 | 0 | 115 | 0 | 3 | 0 |
| CANUDOS DO VALE      |   |    |   |    |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 2   | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0 | 0  | 2   | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CAPAO BONITO DO SUL  |   |    |   |    |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0 | 0  | 2   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0 | 0  | 2   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CAPAO DA CANOA       |   |    |   |    |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 1 | 0  | 18  | 0   | 15  | 0  | 9  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 1  | 6 | 0  | 139 | 2   | 17  | 1  | 0  | 0 | 12  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 1  | 7 | 0  | 157 | 2   | 32  | 1  | 9  | 0 | 12  | 0 | 0 | 0 |
| CAPAO DO CIPÓ        |   |    |   |    |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 7   | 0   | 4   | 0  | 1  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 5 | 0  | 20  | 0   | 9   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 5 | 0  | 27  | 0   | 13  | 0  | 1  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| CAPAO DO LEÃO        |   |    |   |    |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 2   | 0   | 3   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 2 | 0  | 113 | 0   | 12  | 0  | 0  | 0 | 13  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 11  | 0   | 3   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 2 | 0  | 126 | 0   | 18  | 0  | 1  | 0 | 13  | 0 | 0 | 0 |
| CAPELA DE SANTANA    |   |    |   |    |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 1   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 3 | 0  | 4   | 1   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1 | 0  | 1   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 4 | 0  | 6   | 1   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CAPITAO              |   |    |   |    |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 0 | 0  | 3   | 1   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 2   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 0 | 0  | 5   | 1   | 1   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CAPIVARI DO SUL      |   |    |   |    |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 3   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1 | 0  | 4   | 0   | 3   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 2   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1 | 0  | 9   | 0   | 3   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 1 | 0 |
| CARAA                |   |    |   |    |     |     |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 1   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1 | 0  | 1   | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0 | 0  | 2   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1 | 0  | 3   | 0   | 2   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|---|----|---|----|---|---|---|
| CARAZINHO            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 66  | 2  | 20  | 2 | 15 | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 1 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 7 | 2 | 6  | 1 | 84  | 2  | 35  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 7 | 2 | 6  | 1 | 153 | 4  | 56  | 4 | 16 | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| CARLOS BARBOSA       |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 7   | 0 | 7  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 0  | 4 | 13  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 2  | 4 | 29  | 0  | 10  | 0 | 7  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CARLOS GOMES         |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 9   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 9   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CASCA                |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 21  | 0  | 16  | 0 | 6  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 24  | 0  | 16  | 0 | 6  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| CASEIROS             |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CATUIPE              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 1  | 7   | 4 | 6  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 33  | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 47  | 1  | 14  | 4 | 6  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CAXIAS DO SUL        |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 262 | 0  | 51  | 0 | 81 | 0 | 4  | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 13 | 0 | 594 | 6  | 207 | 0 | 0  | 0 | 67 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 14 | 0 | 869 | 6  | 259 | 0 | 81 | 0 | 71 | 0 | 4 | 0 |
| CENTENARIO           |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 10  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 10  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CERRITO              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 2  | 0 | 40  | 0  | 8   | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 2  | 0 | 67  | 0  | 11  | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| CERRO BRANCO         |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 5  | 2   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 18  | 5  | 14  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CERRO GRANDE         |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CERRO GRANDE DO SUL  |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 3   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 20  | 0  | 4   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CERRO LARGO          |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 10  | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 1 | 8   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 1 | 22  | 0  | 13  | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| CHAPADA              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 2   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 5 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 25 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 5 | 0 | 1  | 0 | 15  | 0  | 7   | 0 | 3  | 0 | 25 | 0 | 0 | 0 |
| CHARQUEADAS          |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 5  | 8   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 4 | 8  | 2 | 37  | 7  | 20  | 1 | 0  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 4 | 8  | 2 | 52  | 12 | 28  | 1 | 4  | 0 | 13 | 0 | 2 | 0 |
| CHARRUA              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0  | 13  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CHIAPETTA            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 1  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 1  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CHUI                 |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1  | 0 | 14  | 0  | 9   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 1  | 0 | 15  | 0  | 9   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|---|----|---|----|---|-----|---|---|---|
| CHUVISCA             |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CIDREIRA             |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 3  | 0 | 12  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 3  | 0 | 13  | 0 | 5  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| CIRIACO              |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 9  | 0 | 3  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0 | 9  | 0 | 3  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| COLINAS              |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4  | 2 | 1   | 2 | 17 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4  | 2 | 2   | 2 | 21 | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| COLORADO             |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CONDOR               |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CONSTANTINA          |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0 | 6  | 0 | 4  | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| COQUEIRO BAIXO       |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 1 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| COQUEIROS DO SUL     |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CORONEL BARROS       |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CORONEL BICACO       |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 23  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CORONEL PILAR        |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| COTIPORA             |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| COXILHA              |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 12 | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 40  | 5 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 40  | 5 | 15 | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CRISSIUMAL           |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 24  | 0 | 8  | 2 | 4  | 3 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 31  | 0 | 13 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 3  | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 5  | 0 | 71  | 0 | 21 | 2 | 4  | 3 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CRISTAL              |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0 | 7  | 0 | 3  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| CRISTAL DO SUL       |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| CRUZ ALTA            |   |   |    |   |     |   |    |   |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 4  | 0 | 147 | 3 | 27 | 2 | 17 | 0 | 95  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 6  | 3 | 69  | 5 | 8  | 2 | 0  | 0 | 38  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 10 | 3 | 217 | 8 | 35 | 4 | 17 | 0 | 133 | 0 | 0 | 0 |



|                         |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
|-------------------------|---|---|---|---|-----|----|----|---|----|---|---|---|---|---|
| CRUZALTENSE             |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 1  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 1  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CRUZEIRO DO SUL         |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 10 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 1 | 0 | 0 | 18  | 0  | 1  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 1 | 0 | 0 | 30  | 0  | 14 | 1 | 3  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| DAVID CANABARRO         |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 12 | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 3 | 0 | 1   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 3 | 0 | 9   | 0  | 16 | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 |
| DERRUBADAS              |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1 | 0 | 5   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1 | 0 | 10  | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DEZESSEIS DE NOVEMBRO   |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 19  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 12  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 35  | 0  | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| DILERMANDO DE AGUIAR    |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 3  | 0  | 3 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 3  | 1  | 3 | 1  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| DOIS IRMAOS             |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1 | 2 | 28  | 2  | 9  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1 | 2 | 30  | 2  | 11 | 1 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DOIS IRMAOS DAS MISSOES |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1 | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DOIS LAJEADOS           |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DOM FELICIANO           |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1 | 0 | 11  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 32  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1 | 0 | 43  | 0  | 4  | 0 | 4  | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 |
| DOM PEDRITO             |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 30  | 1  | 7  | 1 | 2  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 3 | 5 | 0 | 62  | 1  | 7  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 3 | 5 | 0 | 97  | 2  | 14 | 2 | 2  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| DOM PEDRO DE ALCANTARA  |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DONA FRANCISCA          |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 8  | 0 | 2  | 0 | 7 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 3 | 0 | 5   | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3 | 0 | 7   | 4  | 8  | 0 | 2  | 0 | 7 | 0 | 0 | 0 |
| DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 9   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DOUTOR RICARDO          |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2 | 0 | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2 | 0 | 3   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ELDORADO DO SUL         |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 3  | 0  | 1 | 7  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 3  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 4 | 0 | 50  | 8  | 14 | 2 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 20  | 2  | 14 | 4 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 4 | 0 | 75  | 13 | 31 | 7 | 9  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| ENCANTADO               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 9  | 6  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 1 | 0 | 1 | 5   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 1 | 0 | 1 | 10  | 9  | 11 | 0 | 12 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| ENCRUZILHADA DO SUL     |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 91  | 0  | 11 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 3 | 1 | 18  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 40  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3 | 1 | 149 | 0  | 15 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



|                      |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|----|----|----|----|----|---|---|---|---|---|
| FARROUPILHA          |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 4  | 8  | 0  | 17 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0  | 1  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3 | 0 | 46 | 16 | 58 | 12 | 0  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 12 | 0  | 5  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5 | 0 | 90 | 20 | 72 | 12 | 18 | 0 | 3 | 0 | 2 | 0 |
| FAXINAL DO SOTURNO   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 0  | 8  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 1 | 0 | 18 | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 9 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 1 | 0 | 41 | 2  | 9  | 0  | 1  | 0 | 9 | 0 | 0 | 0 |
| FAXINALZINHO         |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FAZENDA VILANOVA     |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 17 | 0  | 2  | 0  | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| FELIZ                |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0 | 0 | 4  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0 | 0 | 11 | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FLORES DA CUNHA      |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 0  | 12 | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 15 | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 41 | 0  | 20 | 0  | 1  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| FLORIANO PEIXOTO     |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0  | 2  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FONTOURA XAVIER      |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0  | 2  | 0  | 4  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 23 | 4  | 8  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 22 | 1  | 5  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 54 | 5  | 15 | 0  | 4  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| FORMIGUEIRO          |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0  | 1  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 18 | 0  | 1  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FORQUETINHA          |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 2  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FORTALEZA DOS VALOS  |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0  | 7  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 8  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 19 | 0  | 11 | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FREDERICO WESTPHALEN |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 60 | 0  | 11 | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 7 | 0 | 18 | 1  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 7 | 0 | 88 | 1  | 18 | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| GARIBALDI            |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0  | 12 | 0  | 10 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 2 | 26 | 0  | 8  | 0  | 0  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 2 | 45 | 0  | 21 | 0  | 10 | 0 | 4 | 0 | 1 | 0 |
| GARRUCHOS            |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0  | 1  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 | 0  | 3  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| GAURAMA              |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0  | 5  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 23 | 0  | 7  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| GENERAL CAMARA       |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 9  | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| GENTIL               |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 6  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 5  | 0  | 7  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| GETULIO VARGAS       |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 34 | 0  | 18 | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 53 | 1  | 17 | 1  | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 90 | 1  | 36 | 1  | 2  | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 |



|                       |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
|-----------------------|---|----|----|----|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|
| GIRUA                 |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 14  | 0  | 10  | 0  | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1  | 3  | 1  | 21  | 1  | 16  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 4  | 0   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1  | 3  | 1  | 35  | 5  | 27  | 1  | 12 | 0 | 1  | 0 | 0 |
| GLORINHA              |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 3   | 0  | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1  | 1  | 0  | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 1  | 0  | 12  | 0  | 17  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1  | 2  | 0  | 23  | 0  | 21  | 0  | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 |
| GRAMADO               |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 7   | 0  | 10  | 0  | 5  | 0 | 6  | 0 | 4 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 3 | 0  | 5  | 1  | 46  | 1  | 12  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 3 | 0  | 5  | 1  | 55  | 1  | 23  | 0  | 5  | 0 | 6  | 0 | 4 |
| GRAMADO DOS LOUREIROS |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 9   | 0  | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 7   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0  | 0  | 16  | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| GRAMADO XAVIER        |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 7   | 0  | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0  | 0  | 11  | 0  | 5   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| GRAVATAI              |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 89  | 7  | 37  | 2  | 26 | 0 | 1  | 0 | 2 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 6   | 1  | 6   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 4  | 14 | 11 | 544 | 77 | 170 | 22 | 11 | 0 | 63 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 1  | 0  | 21  | 7  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 4  | 15 | 11 | 660 | 92 | 216 | 24 | 40 | 0 | 64 | 0 | 2 |
| GUABIJU               |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 1  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0  | 1  | 2   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| GUAIBA                |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 84  | 2  | 39  | 0  | 52 | 0 | 14 | 0 | 2 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 2  | 8  | 2  | 150 | 6  | 120 | 13 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 3   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 2  | 8  | 2  | 237 | 8  | 160 | 13 | 52 | 0 | 22 | 0 | 2 |
| GUAPORE               |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 47  | 0  | 9   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 10 | 5  | 5  | 20  | 0  | 16  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 10 | 5  | 5  | 67  | 0  | 25  | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| GUARANI DAS MISSOES   |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 5   | 0  | 2   | 0  | 9  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 1  | 1  | 6   | 1  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 1  | 1  | 15  | 1  | 3   | 0  | 9  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| HARMONIA              |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 1  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 1  | 0  | 1   | 2  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 1  | 1  | 1   | 2  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| HERVAL                |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 10  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0  | 0  | 13  | 3  | 4   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| HERVEIRAS             |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 10  | 0  | 3   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 5   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0  | 0  | 15  | 0  | 7   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| HORIZONTINA           |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 3   | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 2 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1  | 3  | 3  | 14  | 2  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1  | 3  | 3  | 16  | 2  | 9   | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 2 |
| HULHA NEGRA           |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 23  | 0  | 8   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 3   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0  | 0  | 29  | 0  | 10  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| HUMAITA               |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 7   | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 4  | 0  | 22  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 4  | 0  | 32  | 0  | 9   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| IBARAMA               |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 1  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 1  | 0  | 20  | 0  | 11  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 2  | 0  | 20  | 0  | 12  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| IBIACA                |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 1   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 1  | 0  | 10  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 1  | 0  | 12  | 0  | 5   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 |



|                      |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|-----|----|----|----|----|---|----|---|---|---|
| IBIRAIARAS           |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 20  | 0  | 18 | 0  | 4  | 0 | 12 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 1  | 0  | 3  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 31  | 1  | 20 | 3  | 4  | 0 | 12 | 0 | 2 | 0 |
| IBIRAPUITA           |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 2 | 0 | 42  | 0  | 33 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 8   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 3 | 0 | 53  | 0  | 35 | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IBIRUBA              |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 16  | 5  | 12 | 2  | 4  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 17  | 1  | 4  | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 37  | 7  | 16 | 2  | 4  | 0 | 7  | 0 | 1 | 0 |
| IGREJINHA            |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 1  | 4  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3 | 0 | 4 | 10  | 1  | 11 | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 0 | 4 | 25  | 2  | 18 | 0  | 7  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| IJUI                 |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 38  | 31 | 21 | 20 | 22 | 1 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 2  | 6  | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 6 | 4 | 5 | 1 | 62  | 9  | 38 | 2  | 2  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 6 | 4 | 6 | 1 | 114 | 42 | 65 | 26 | 24 | 1 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| ILOPOLIS             |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 2  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 2  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IMBE                 |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 2  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1 | 0 | 50  | 5  | 11 | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 1 | 0 | 58  | 7  | 12 | 0  | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| IMIGRANTE            |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 6  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 7  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| INDEPENDENCIA        |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 5   | 0  | 0  | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 17  | 0  | 2  | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| INHACORA             |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0  | 3  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IPE                  |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 15  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 23  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| IPIRANGA DO SUL      |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3 | 0 | 15  | 0  | 11 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0 | 15  | 0  | 11 | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IRAI                 |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 3  | 1  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 3  | 2  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| ITAARA               |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 13  | 0  | 14 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 13  | 0  | 14 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ITACURUBI            |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 2  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 2  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ITAPUCA              |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ITAQUI               |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 1  | 4  | 0  | 6  | 0 | 2  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 5 | 0 | 99  | 1  | 13 | 0  | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5 | 0 | 116 | 2  | 20 | 0  | 6  | 0 | 11 | 0 | 3 | 0 |





|                       |   |    |   |    |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|-----------------------|---|----|---|----|-----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| ITATI                 |   |    |   |    |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0 | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0 | 1  | 5   | 0  | 3  | 0 | 0  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ITATIBA DO SUL        |   |    |   |    |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0 | 0  | 13  | 0  | 9  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0 | 0  | 9   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 11  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0 | 0  | 37  | 0  | 16 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| IVORA                 |   |    |   |    |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0 | 0  | 2   | 0  | 6  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0 | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0 | 0  | 8   | 0  | 6  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IVOTI                 |   |    |   |    |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 6  | 2 | 1  | 33  | 0  | 16 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 1   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 6  | 2 | 1  | 34  | 0  | 20 | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| JABOTICABA            |   |    |   |    |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0 | 0  | 3   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 1 | 0  | 5   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 1 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 2 | 0  | 8   | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| JACUIZINHO            |   |    |   |    |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0 | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 1 | 0  | 14  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 1 | 0  | 18  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JACUTINGA             |   |    |   |    |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0 | 0  | 9   | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 1 | 0  | 5   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 1 | 0  | 17  | 0  | 7  | 0 | 2  | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 |
| JAGUARAO              |   |    |   |    |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0 | 0  | 14  | 1  | 1  | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0 | 2  | 30  | 0  | 12 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0 | 2  | 47  | 1  | 13 | 0 | 3  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| JAGUARI               |   |    |   |    |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0 | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1  | 2 | 0  | 82  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1  | 2 | 0  | 88  | 0  | 7  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JAQUIRANA             |   |    |   |    |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0 | 0  | 3   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0 | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 16  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0 | 0  | 20  | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JARI                  |   |    |   |    |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0 | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 8   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0 | 0  | 9   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JOIA                  |   |    |   |    |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0 | 0  | 12  | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0 | 0  | 12  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 1 | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 1 | 0  | 31  | 0  | 10 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| JULIO DE CASTILHOS    |   |    |   |    |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0 | 0  | 62  | 27 | 18 | 5 | 5  | 0 | 7  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0 | 0  | 6   | 1  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 2 | 0  | 3 | 0  | 14  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 2 | 0  | 3 | 0  | 82  | 28 | 25 | 5 | 5  | 0 | 9  | 0 | 1 | 0 |
| LAGOA BONITA DO SUL   |   |    |   |    |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0 | 0  | 7   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0 | 0  | 12  | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LAGOA DOS TRES CANTOS |   |    |   |    |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0 | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LAGOA VERMELHA        |   |    |   |    |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0 | 0  | 47  | 15 | 10 | 2 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0 | 0  | 6   | 0  | 4  | 0 | 0  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 4 | 0  | 70  | 4  | 17 | 2 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 4 | 0  | 129 | 19 | 31 | 4 | 4  | 1 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| LAGOAO                |   |    |   |    |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0 | 0  | 4   | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 13  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0 | 0  | 17  | 0  | 11 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LAJEADO               |   |    |   |    |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0 | 0  | 77  | 31 | 44 | 4 | 23 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 19 | 3 | 12 | 71  | 5  | 39 | 4 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 19 | 3 | 12 | 148 | 36 | 83 | 8 | 23 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|----|---|----|---|---|---|---|---|---|---|
| LAJEADO DO BUGRE     |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 6 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 6 | 0 | 10 | 0 | 5  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| LAVRAS DO SUL        |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3 | 0 | 43 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0 | 47 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| LIBERATO SALZANO     |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 13 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| LINDOLFO COLLOR      |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| LINHA NOVA           |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 1 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MACAMBARA            |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 16 | 0 | 4  | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| MACHADINHO           |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 21 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 27 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MAMPITUBA            |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MANOEL VIANA         |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 28 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 55 | 0 | 6  | 0 | 2 | 0 | 7 | 0 | 0 | 0 |
| MAQUINE              |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 1 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 1 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MARATA               |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MARAU                |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 0 | 5  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 7 | 3 | 3 | 1 | 31 | 1 | 17 | 2 | 0 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 7 | 3 | 4 | 1 | 48 | 1 | 24 | 2 | 4 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 |
| MARCELINO RAMOS      |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 13 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MARIANA PIMENTEL     |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MARIANO MORO         |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MARQUES DE SOUZA     |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MATA                 |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 9  | 1 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 1 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MATO CASTELHANO      |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



|                       |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------|---|---|---|---|-----|---|----|---|---|---|---|---|---|---|
| NICOLAU VERGUEIRO     |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NONOAI                |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 26  | 0 | 9  | 0 | 4 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 2 | 0 | 17  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 2 | 0 | 55  | 0 | 21 | 0 | 4 | 0 | 5 | 0 | 1 | 0 |
| NOVA ALVORADA         |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA ARACA            |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA BASSANO          |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 18  | 0 | 16 | 0 | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 3 | 3 | 3   | 2 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 3 | 3 | 24  | 2 | 16 | 0 | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA BOA VISTA        |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 5  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA BRESCIA          |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA CANDELÁRIA       |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA ESPERANCA DO SUL |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1 | 1 | 1 | 3   | 1 | 3  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1 | 1 | 1 | 6   | 1 | 3  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA HARTZ            |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 4 | 14 | 5 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 8 | 0 | 141 | 3 | 36 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 8 | 0 | 160 | 7 | 50 | 6 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA PADUA            |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1 | 0 | 5   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA PALMA            |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 34  | 0 | 6  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA PETROPOLIS       |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 2 | 3 | 9   | 2 | 8  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 3 | 3 | 25  | 2 | 13 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA PRATA            |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0 | 11 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 1 | 1 | 1 | 8   | 9 | 6  | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1 | 0 | 2   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 1 | 2 | 1 | 21  | 9 | 19 | 3 | 3 | 0 | 2 | 0 | 2 | 0 |
| NOVA RAMADA           |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1 | 0 | 4   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1 | 0 | 4   | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA ROMA DO SUL      |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA SANTA RITA       |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 2 | 0 | 0 | 10  | 1 | 11 | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 2 | 0 | 0 | 13  | 1 | 11 | 1 | 2 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| NOVO BARREIRO         |   |   |   |   |     |   |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0 | 11 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1 | 0 | 14  | 0 | 17 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |





|                      |    |    |    |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
|----------------------|----|----|----|----|-----|-----|-----|----|----|---|----|---|----|---|
| NOVO CABRAIS         |    |    |    |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 5  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 1   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 4   | 1   | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 5   | 1   | 2   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| NOVO HAMBURGO        |    |    |    |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 2  | 0  | 10  | 14  | 61  | 43 | 34 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 9  | 8  | 29 | 0  | 272 | 58  | 94  | 15 | 0  | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 1  | 0  | 2  | 0  | 15  | 3   | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 10 | 8  | 33 | 0  | 297 | 75  | 162 | 58 | 36 | 0 | 12 | 0 | 1  | 0 |
| NOVO MACHADO         |    |    |    |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 2   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 2   | 0   | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| NOVO TIRADENTES      |    |    |    |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 11  | 0   | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 11  | 0   | 8   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| NOVO XINGU           |    |    |    |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 3   | 0   | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 3   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 3   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 9   | 0   | 4   | 0  | 1  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 |
| OSORIO               |    |    |    |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 60  | 4   | 27  | 1  | 9  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 1  | 0  | 41  | 13  | 10  | 7  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 1  | 13  | 1   | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 1  | 1  | 114 | 18  | 45  | 8  | 9  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 |
| PAIM FILHO           |    |    |    |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 2   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 0  | 0  | 9   | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 0  | 0  | 11  | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PALMARES DO SUL      |    |    |    |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 5   | 0   | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 2   | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0  | 1  | 1  | 4   | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 8   | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0  | 1  | 1  | 19  | 0   | 4   | 0  | 1  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| PALMEIRA DAS MISSOES |    |    |    |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 1  | 0  | 100 | 112 | 6   | 17 | 5  | 0 | 8  | 0 | 3  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 1   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 2  | 2  | 0  | 0   | 15  | 0   | 3  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 8   | 0   | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 2  | 3  | 0  | 100 | 136 | 6   | 22 | 5  | 0 | 8  | 0 | 3  | 0 |
| PALMITINHO           |    |    |    |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 1   | 0   | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 1   | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 1  | 0  | 10  | 0   | 7   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0  | 12  | 0   | 10  | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| PANAMBI              |    |    |    |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 3   | 0   | 1   | 0  | 2  | 1 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 1   | 0   | 4   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 7  | 0  | 31  | 1   | 13  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 5   | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 7  | 0  | 40  | 1   | 19  | 1  | 2  | 1 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| PANTANO GRANDE       |    |    |    |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 11  | 0   | 8   | 0  | 14 | 0 | 10 | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 3   | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 3  | 0  | 85  | 29  | 34  | 13 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 1  | 0  | 42  | 3   | 21  | 9  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 4  | 0  | 141 | 32  | 64  | 22 | 14 | 0 | 10 | 0 | 2  | 0 |
| PARAI                |    |    |    |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 2   | 0   | 3   | 0  | 2  | 0 | 10 | 0 | 12 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 1   | 0   | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 2  | 0  | 3   | 0   | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 2  | 0  | 6   | 0   | 11  | 0  | 2  | 0 | 10 | 0 | 12 | 0 |
| PARAISO DO SUL       |    |    |    |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 1   | 2   | 10  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 2   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1  | 0  | 7   | 0   | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 9   | 0   | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0  | 19  | 2   | 17  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PARECI NOVO          |    |    |    |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 1  | 0   | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 3   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 1  | 3   | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PAROBE               |    |    |    |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 4   | 0   | 11  | 0  | 26 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 10 | 34 | 16 | 520 | 17  | 242 | 4  | 0  | 0 | 64 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 39  | 0   | 21  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 10 | 34 | 16 | 563 | 17  | 274 | 4  | 26 | 0 | 64 | 0 | 0  | 0 |
| PASSA SETE           |    |    |    |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 14  | 0   | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 8   | 0   | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 12  | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 34  | 0   | 7   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PASSO DO SOBRADO     |    |    |    |    |     |     |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 12  | 0   | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 16  | 0   | 8   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 28  | 0   | 13  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|-----|---|---|---|
| PASSO FUNDO          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 319 | 18 | 70  | 5  | 24 | 0 | 15  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 15 | 0 | 215 | 54 | 86  | 15 | 0  | 0 | 35  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 15 | 0 | 547 | 72 | 163 | 20 | 24 | 0 | 50  | 0 | 1 | 0 |
| PAULO BENTO          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| PAVERAMA             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 5   | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 0  | 2 | 2   | 1  | 4   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 0  | 2 | 4   | 1  | 9   | 0  | 2  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| PEDRAS ALTAS         |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 5  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 5  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| PEDRO OSORIO         |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 22  | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 25  | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| PEJUCARA             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 5  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 0 | 2  | 1 | 10  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 0 | 2  | 1 | 10  | 0  | 1   | 0  | 5  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| PELOTAS              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 257 | 43 | 86  | 8  | 43 | 0 | 25  | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 2  | 2   | 3  | 3  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 12 | 6 | 411 | 31 | 166 | 6  | 35 | 0 | 95  | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 63  | 2  | 21  | 3  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 14 | 6 | 734 | 78 | 275 | 20 | 81 | 0 | 124 | 0 | 6 | 0 |
| PICADA CAFE          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 2  | 1   | 2  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 4  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 6  | 4   | 2  | 2  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| PINHAL               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 7   | 0  | 5  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 14  | 0  | 10  | 0  | 5  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| PINHAL DA SERRA      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 13  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 19  | 0  | 8   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| PINHAL GRANDE        |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 13 | 0 | 31  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 13 | 0 | 43  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| PINHEIRINHO DO VALE  |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 8   | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 0  | 0 | 4   | 0  | 24  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 0  | 0 | 21  | 0  | 38  | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| PINHEIRO MACHADO     |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 8  | 0   | 2  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 8  | 4   | 2  | 2  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| PIRAPO               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 2  | 0 | 1   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 1   | 0  | 2  | 0 | 1   | 0 | 1 | 0 |
| PIRATINI             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 2   | 0  | 3  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 1 | 2   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 1 | 28  | 0  | 6   | 0  | 3  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| PLANALTO             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0  | 0 | 18  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0  | 0 | 34  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| POCO DAS ANTAS       |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 0  | 0 | 4   | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 0  | 0 | 6   | 1  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| PONTAO               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 8  | 0   | 1  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 11 | 0   | 1  | 0  | 0 | 1   | 0 | 1 | 0 |



|                      |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |   |   |
|----------------------|----|----|----|----|-------|-----|-------|-----|-----|---|-----|---|---|---|
| PONTE PRETA          |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 7     | 0   | 7     | 0   | 1   | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1  | 0  | 0  | 0  | 5     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0  | 0  | 0  | 12    | 0   | 7     | 0   | 1   | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| PORTAO               |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 2     | 0   | 6     | 0   | 1   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1  | 0  | 48    | 5   | 6     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 3     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0  | 53    | 5   | 12    | 0   | 1   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| PORTO ALEGRE         |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 1  | 15 | 0  | 1.781 | 184 | 438   | 37  | 255 | 2 | 182 | 0 | 8 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 57 | 28 | 55 | 59 | 1.111 | 361 | 873   | 155 | 9   | 0 | 388 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 57 | 29 | 70 | 59 | 2.892 | 545 | 1.311 | 192 | 264 | 2 | 570 | 0 | 8 | 0 |
| PORTO LUCENA         |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 3     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 4     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| PORTO MAUA           |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 5     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 5     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| PORTO VERA CRUZ      |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| PORTO XAVIER         |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 13    | 0   | 5     | 0   | 3   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 2     | 0   | 6     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 2  | 0  | 22    | 0   | 4     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 2  | 0  | 37    | 0   | 15    | 0   | 3   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| POUSO NOVO           |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 8     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 1     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 9     | 0   | 3     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| PRESIDENTE LUCENA    |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 2     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 2     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| PROGRESSO            |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 5     | 0   | 1     | 0   | 3   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 3     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0  | 1  | 0  | 5     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 1  | 0  | 1     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0  | 2  | 0  | 11    | 0   | 8     | 0   | 3   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| PROTASIO ALVES       |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 3     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 2     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 2     | 0   | 3     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| PUTINGA              |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 3     | 0   | 5     | 0   | 1   | 0 | 0   | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 1  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 10    | 1   | 0     | 0   | 0   | 0 | 9   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 1  | 0  | 13    | 1   | 5     | 0   | 1   | 0 | 9   | 0 | 1 | 0 |
| QUARAI               |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 86    | 1   | 45    | 0   | 6   | 0 | 22  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 5  | 0  | 0  | 1     | 0   | 3     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 5  | 0  | 0  | 87    | 1   | 50    | 0   | 6   | 0 | 22  | 0 | 0 | 0 |
| QUATRO IRMAOS        |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 16    | 0   | 7     | 0   | 1   | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 1   | 0     | 2   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 16    | 1   | 7     | 2   | 1   | 0 | 2   | 0 | 0 | 0 |
| QUEVEDOS             |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 6     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 3     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 9     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| QUINZE DE NOVEMBRO   |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 4     | 0   | 4     | 0   | 1   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0  | 0  | 0  | 9     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 4     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0  | 0  | 0  | 17    | 0   | 5     | 0   | 1   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| REDENTORA            |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 4   | 0     | 1   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 3     | 0   | 3     | 0   | 1   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1  | 0  | 3     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 3     | 0   | 6     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0  | 9     | 4   | 9     | 1   | 1   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| RELVADO              |    |    |    |    |       |     |       |     |     |   |     |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 2     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 3     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0 | 0   | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |       |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-------|----|-----|---|----|---|----|---|---|---|
| RESTINGA SECA        |   |   |    |   |       |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8     | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 5     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 1 | 0  | 0 | 9     | 0  | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9     | 0  | 9   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 1 | 0  | 0 | 31    | 0  | 22  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| RIO DOS INDIOS       |   |   |    |   |       |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 2     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RIO GRANDE           |   |   |    |   |       |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 2  | 0 | 195   | 22 | 58  | 4 | 31 | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 4 | 1 | 38 | 0 | 1.069 | 37 | 163 | 5 | 0  | 0 | 78 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 171   | 0  | 39  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 4 | 1 | 42 | 0 | 1.435 | 59 | 260 | 9 | 31 | 0 | 95 | 0 | 0 | 0 |
| RIO PARDO            |   |   |    |   |       |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 83    | 14 | 28  | 9 | 14 | 0 | 7  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 9     | 0  | 9   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 7 | 9  | 4 | 13    | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 50    | 0  | 18  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 7 | 12 | 4 | 155   | 14 | 58  | 9 | 16 | 0 | 8  | 0 | 1 | 0 |
| RIOZINHO             |   |   |    |   |       |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1     | 0  | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 2     | 0  | 3   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ROCA SALES           |   |   |    |   |       |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7     | 0  | 4   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 3     | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 1     | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 1 | 11    | 0  | 6   | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| RODEIO BONITO        |   |   |    |   |       |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11    | 0  | 11  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 4     | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 12    | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 27    | 0  | 13  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| ROLADOR              |   |   |    |   |       |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7     | 0  | 10  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 5     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6     | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 18    | 0  | 12  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ROLANTE              |   |   |    |   |       |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 19    | 0  | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 0  | 1 | 17    | 2  | 10  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10    | 3  | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 0  | 1 | 46    | 5  | 19  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RONDA ALTA           |   |   |    |   |       |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 29    | 0  | 9   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 8     | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 1 | 1  | 0 | 10    | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6     | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 1 | 1  | 0 | 53    | 0  | 14  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| RONDINHA             |   |   |    |   |       |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3     | 0  | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1     | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2     | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 6     | 0  | 6   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ROQUE GONZALES       |   |   |    |   |       |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11    | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 5     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 18    | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 34    | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ROSARIO DO SUL       |   |   |    |   |       |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 136   | 14 | 30  | 6 | 14 | 0 | 8  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1  | 0 | 30    | 2  | 5   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9     | 4  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 1  | 0 | 175   | 20 | 35  | 6 | 14 | 0 | 11 | 0 | 1 | 0 |
| SAGRADA FAMÍLIA      |   |   |    |   |       |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 2     | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SALDANHA MARINHO     |   |   |    |   |       |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 6     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 6     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SALTO DO JACUI       |   |   |    |   |       |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 26    | 0  | 1   | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 2  | 0 | 117   | 0  | 15  | 1 | 0  | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 13    | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 2  | 0 | 157   | 0  | 19  | 1 | 5  | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 |
| SALVADOR DAS MISSOES |   |   |    |   |       |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3     | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 0     | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 3     | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SALVADOR DO SUL      |   |   |    |   |       |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0     | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2     | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1     | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 3     | 1  | 2   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |





|                           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|---------------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| SANANDUVA                 |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 18  | 0  | 10  | 0  | 10 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 41  | 4  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 64  | 4  | 17  | 0  | 10 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| SANT ANA DO LIVRAMENTO    |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 583 | 66 | 116 | 13 | 22 | 0 | 45 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 1  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 7 | 31 | 1 | 141 | 9  | 9   | 1  | 0  | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 40  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 7 | 31 | 1 | 769 | 76 | 129 | 14 | 22 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA BARBARA DO SUL      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 4 | 0  | 3 | 9   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 4 | 0  | 3 | 14  | 0  | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA CECILIA DO SUL      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA CLARA DO SUL        |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 27  | 0  | 12  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 28  | 0  | 13  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA CRUZ DO SUL         |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 244 | 3  | 151 | 1  | 32 | 0 | 21 | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 6 | 12 | 6 | 103 | 2  | 19  | 1  | 0  | 0 | 52 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 1 | 1  | 0 | 25  | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 7 | 13 | 6 | 373 | 5  | 177 | 2  | 32 | 0 | 73 | 0 | 5 | 0 |
| SANTA MARGARIDA DO SUL    |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA MARIA               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 20 | 0 | 310 | 36 | 124 | 33 | 94 | 4 | 41 | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 5 | 7 | 34 | 1 | 311 | 52 | 102 | 16 | 0  | 0 | 48 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 5  | 1 | 9   | 11 | 3   | 12 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 5 | 7 | 59 | 2 | 636 | 99 | 231 | 61 | 94 | 4 | 90 | 0 | 5 | 0 |
| SANTA MARIA DO HERVAL     |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 2 | 1  | 0 | 1   | 1  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 2 | 1  | 0 | 1   | 1  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA ROSA                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 8  | 0 | 42  | 0  | 21  | 1  | 11 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 2 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 1 | 0 | 3  | 1 | 44  | 1  | 26  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1 | 0 | 11 | 1 | 89  | 1  | 51  | 1  | 13 | 2 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA TEREZA              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA VITORIA DO PALMAR   |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 36  | 0  | 4   | 0  | 11 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 4 | 73  | 17 | 17  | 11 | 0  | 0 | 25 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 0  | 8   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 4 | 128 | 17 | 29  | 11 | 12 | 0 | 26 | 0 | 0 | 0 |
| SANTANA DA BOA VISTA      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 1 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 1 | 8   | 0  | 5   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTIAGO                  |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 59  | 8  | 22  | 0  | 8  | 0 | 17 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 8 | 4  | 0 | 74  | 12 | 20  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 8 | 4  | 0 | 143 | 20 | 43  | 1  | 8  | 0 | 17 | 0 | 1 | 0 |
| SANTO ANGELO              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 115 | 8  | 54  | 1  | 18 | 0 | 5  | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 5 | 9  | 0 | 62  | 21 | 8   | 3  | 0  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 5 | 9  | 0 | 188 | 29 | 65  | 4  | 19 | 0 | 21 | 0 | 4 | 0 |
| SANTO ANTONIO DA PATRULHA |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 27  | 2  | 5   | 0  | 3  | 0 | 6  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 38  | 0  | 29  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 24  | 6  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 1 | 0  | 0 | 6   | 1  | 4   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1 | 1  | 0 | 95  | 9  | 44  | 1  | 6  | 0 | 6  | 0 | 3 | 0 |
| SANTO ANTONIO DAS MISSOES |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 32  | 0  | 15  | 0  | 1  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 35  | 0  | 12  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 52  | 6  | 17  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 119 | 6  | 44  | 0  | 5  | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| SANTO ANTONIO DO PALMA    |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                           |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |
|---------------------------|---|----|----|---|-----|----|-----|---|----|---|----|---|---|
| SANTO ANTONIO DO PLANALTO |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 2  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 2  | 0 | 2   | 0  | 7   | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 |
| SANTO AUGUSTO             |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 17  | 0  | 7   | 0 | 3  | 0 | 4  | 0 | 2 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 1  | 4  | 2 | 24  | 0  | 9   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1  | 4  | 2 | 47  | 0  | 20  | 0 | 3  | 0 | 4  | 0 | 2 |
| SANTO CRISTO              |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 1   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| SANTO EXPEDITO DO SUL     |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 0  | 3   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| SAO BORJA                 |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 153 | 40 | 93  | 6 | 16 | 0 | 14 | 0 | 7 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 10  | 0  | 6   | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 11 | 14 | 0 | 151 | 18 | 27  | 2 | 0  | 0 | 20 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 1  | 0 | 33  | 0  | 14  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 11 | 15 | 0 | 347 | 58 | 140 | 8 | 22 | 0 | 35 | 0 | 7 |
| SAO DOMINGOS DO SUL       |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| SAO FRANCISCO DE ASSIS    |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 17  | 0  | 4   | 0 | 4  | 0 | 4  | 0 | 1 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 5  | 6  | 0 | 16  | 7  | 3   | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 5  | 6  | 0 | 37  | 7  | 9   | 2 | 5  | 0 | 4  | 0 | 1 |
| SAO FRANCISCO DE PAULA    |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 16  | 0  | 12  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 10  | 0  | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 3 | 50  | 5  | 39  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 3 | 80  | 5  | 54  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| SAO GABRIEL               |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 112 | 3  | 51  | 2 | 11 | 0 | 31 | 0 | 6 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 1  | 7  | 0 | 202 | 3  | 28  | 1 | 1  | 0 | 16 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 20  | 0  | 13  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1  | 7  | 0 | 336 | 6  | 92  | 3 | 12 | 0 | 47 | 0 | 6 |
| SAO JERONIMO              |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 14  | 1  | 4   | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 2 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 1  | 3  | 0 | 8   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 2  | 0 | 5   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1  | 5  | 0 | 27  | 1  | 5   | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 2 |
| SAO JOAO DA URTIGA        |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 2  | 6   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 2  | 6   | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 |
| SAO JOAO DO POLESINE      |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 0  | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 1  | 2  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1  | 2  | 0 | 15  | 0  | 5   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| SAO JORGE                 |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 1 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 1 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 4   | 1 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| SAO JOSE DAS MISSOES      |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 0 | 7   | 0  | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| SAO JOSE DO HERVAL        |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 2  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 18  | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 2  | 0 | 19  | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| SAO JOSE DO HORTENCIO     |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 1  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| SAO JOSE DO INHACORA      |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 2  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 2  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| SAO JOSE DO NORTE         |   |    |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 15 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0 | 19  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0 | 37  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0 | 13  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 0 | 75  | 0  | 11  | 0 | 0  | 0 | 26 | 0 | 0 |



|                        |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
|------------------------|---|---|---|---|-----|----|----|----|----|---|----|---|---|---|
| SAO JOSE DO OURO       |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0  | 1  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 1 | 0 | 0 | 5   | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 2 | 0 | 3   | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 1 | 2 | 0 | 15  | 0  | 9  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DO SUL        |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 1 | 1 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 1 | 1 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO JOSE DOS AUSENTES  |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 2 | 2 | 0 | 8   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 2 | 2 | 0 | 8   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO LEOPOLDO           |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 128 | 2  | 16 | 0  | 21 | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 1 | 4 | 1 | 157 | 32 | 64 | 15 | 0  | 0 | 25 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 3  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 1 | 4 | 1 | 285 | 37 | 80 | 15 | 21 | 0 | 27 | 0 | 2 | 0 |
| SAO LOURENCO DO SUL    |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 29  | 0  | 5  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 1  | 0  | 2  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 3 | 2 | 0 | 63  | 20 | 11 | 0  | 0  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 38  | 1  | 4  | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 3 | 2 | 0 | 132 | 21 | 21 | 2  | 6  | 1 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| SAO LUIZ GONZAGA       |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 76  | 50 | 42 | 16 | 12 | 0 | 19 | 0 | 7 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 2 | 2 | 101 | 6  | 34 | 0  | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2 | 2 | 183 | 56 | 79 | 16 | 12 | 0 | 26 | 0 | 7 | 0 |
| SAO MARCOS             |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 25  | 0  | 11 | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 1 | 5 | 0 | 11  | 0  | 8  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 3  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 1 | 5 | 0 | 38  | 3  | 23 | 0  | 5  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| SAO MARTINHO           |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 2 | 0 | 10  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2 | 0 | 21  | 0  | 5  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO MARTINHO DA SERRA  |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO MIGUEL DAS MISSOES |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 3  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 9   | 0  | 5  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 20  | 0  | 11 | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO NICOLAU            |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 9   | 0  | 2  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 19  | 0  | 3  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO PAULO DAS MISSOES  |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 1 | 7   | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 1 | 11  | 0  | 10 | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO PEDRO DA SERRA     |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO PEDRO DAS MISSOES  |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO PEDRO DO BUTIA     |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 1  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 1  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO PEDRO DO SUL       |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 33  | 0  | 14 | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0 | 0 | 22  | 0  | 9  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0 | 0 | 62  | 0  | 26 | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SAO SEBASTIAO DO CAI   |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 0  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 5  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 4 | 0 | 52  | 2  | 16 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1 | 0 | 8   | 4  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 5 | 0 | 67  | 6  | 23 | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                       |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|-----------------------|---|----|----|---|-----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| SAO SEPE              |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 20  | 14 | 5  | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1  | 1  | 0 | 25  | 2  | 10 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 1 | 0   | 10 | 0  | 3 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1  | 1  | 1 | 45  | 26 | 16 | 3 | 4  | 0 | 3  | 0 | 3 | 0 |
| SAO VALENTIM          |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 1  | 0  | 3 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0  | 0 | 8   | 1  | 0  | 5 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO VALENTIM DO SUL   |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO VALERIO DO SUL    |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| SAO VENDELINO         |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1  | 1  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1  | 1  | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO VICENTE DO SUL    |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 19  | 0  | 8  | 0 | 2  | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 1  | 0 | 7   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 1  | 0 | 32  | 0  | 10 | 0 | 2  | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 |
| SAPIRANGA             |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 14  | 0  | 16 | 0 | 24 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 10 | 27 | 0 | 155 | 8  | 62 | 0 | 0  | 0 | 29 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 10 | 27 | 0 | 173 | 8  | 78 | 0 | 24 | 0 | 29 | 0 | 0 | 0 |
| SAPUCAIA DO SUL       |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 17  | 1  | 14 | 0 | 14 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 2  | 5  | 6 | 152 | 5  | 68 | 8 | 6  | 0 | 28 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 2  | 5  | 6 | 171 | 6  | 82 | 8 | 20 | 0 | 28 | 0 | 0 | 0 |
| SARANDI               |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 14  | 0  | 6  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 1 | 18  | 3  | 11 | 0 | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0  | 1 | 32  | 3  | 18 | 0 | 3  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| SEBERI                |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 43  | 0  | 26 | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 2  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 2  | 0 | 48  | 0  | 27 | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| SEDE NOVA             |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 3  | 0 | 9   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 3  | 0 | 10  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SEGREDO               |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 7   | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 1  | 0 | 42  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 1  | 0 | 51  | 0  | 18 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SELBACH               |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 12  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1  | 0  | 1 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 1  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1  | 1  | 1 | 13  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| SENADOR SALGADO FILHO |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0  | 0 | 8   | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SENTINELA DO SUL      |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 0  | 1  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 11  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 0  | 1  | 0 | 12  | 0  | 3  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SERAFINA CORREA       |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 20  | 0  | 9  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 4  | 6  | 0 | 13  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 4  | 6  | 0 | 35  | 0  | 13 | 2 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SERIO                 |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 1 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0  | 1 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SERTAO                |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0  | 0  | 0 | 29  | 0  | 16 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0  | 0  | 0 | 16  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 49  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0  | 0  | 0 | 100 | 0  | 19 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |





|                      |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|-----|----|----|----|----|---|---|---|---|---|
| SERTAO SANTANA       |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 13  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 15  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| SETE DE SETEMBRO     |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 2  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 4  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SEVERIANO DE ALMEIDA |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 15  | 0  | 18 | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 21  | 0  | 20 | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SILVEIRA MARTINS     |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 23  | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 23  | 0  | 4  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SINIMBU              |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 9   | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 24  | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 41  | 0  | 7  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SOBRADINHO           |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 32  | 0  | 3  | 0  | 5  | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 24  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 57  | 0  | 5  | 0  | 5  | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 |
| SOLEDADE             |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 65  | 2  | 40 | 3  | 4  | 0 | 8 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 1 | 30  | 1  | 11 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 9   | 0  | 7  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 1 | 106 | 3  | 59 | 3  | 4  | 0 | 8 | 0 | 1 | 0 |
| TABAI                |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 3 | 0 | 0 | 10  | 0  | 2  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 0 | 0 | 12  | 0  | 2  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TAPEJARA             |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 22  | 0  | 3  | 0  | 4  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 30  | 0  | 10 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 56  | 0  | 14 | 0  | 4  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| TAPERA               |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 4 | 0 | 6   | 0  | 11 | 0  | 3  | 0 | 3 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1 | 1 | 15  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 5 | 1 | 22  | 0  | 17 | 0  | 3  | 0 | 3 | 0 | 1 | 0 |
| TAPES                |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 31  | 0  | 24 | 1  | 5  | 0 | 1 | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3 | 0 | 9   | 0  | 5  | 0  | 0  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 3  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0 | 40  | 0  | 29 | 4  | 5  | 0 | 4 | 0 | 3 | 0 |
| TAQUARA              |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 1 | 0 | 65  | 0  | 8  | 0  | 7  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3 | 4 | 7 | 34  | 11 | 10 | 4  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3 | 2 | 19  | 0  | 5  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 8 | 9 | 122 | 11 | 23 | 4  | 10 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| TAQUARI              |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 16  | 0  | 6  | 2  | 4  | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 21 | 2  | 21 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 3 | 28  | 0  | 13 | 1  | 0  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 3 | 50  | 21 | 22 | 24 | 4  | 0 | 4 | 0 | 2 | 0 |
| TAQUARUCU DO SUL     |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0  | 5  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 23  | 0  | 8  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TAVARES              |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 7  | 0  | 1  | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 9   | 0  | 8  | 0  | 1  | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 |
| TENENTE PORTELA      |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 27  | 1  | 6  | 1  | 5  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 12  | 4  | 3  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 1 | 53  | 5  | 13 | 2  | 5  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| TERRA DE AREIA       |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 6   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 7   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TEUTONIA             |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 25  | 1  | 18 | 0  | 10 | 0 | 0 | 0 | 7 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3 | 1 | 42  | 6  | 24 | 2  | 0  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 1 | 68  | 7  | 42 | 2  | 10 | 0 | 3 | 0 | 7 | 0 |



|                      |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|----|----|---|-----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| TIO HUGO             |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 0  | 0 | 1   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TIRADENTES DO SUL    |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 3  | 0 | 1   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 8   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 3  | 0 | 10  | 0  | 6  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TOROPI               |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TORRES               |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 38  | 0  | 46 | 0 | 16 | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 8  | 0  | 7 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 1 | 20  | 4  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 25  | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 1 | 83  | 12 | 60 | 7 | 16 | 0 | 17 | 0 | 0 | 0 |
| TRAMANDAI            |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 32  | 2  | 8  | 2 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 5  | 0 | 77  | 3  | 30 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 5  | 0 | 109 | 5  | 38 | 2 | 6  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| TRAVESSEIRO          |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TRES ARROIOS         |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 3  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 8  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 3  | 0 | 4   | 8  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TRES CACHOEIRAS      |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 1  | 0 | 14  | 0  | 8  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 19  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 0  | 0 | 8   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 2  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 5  | 0 | 44  | 0  | 13 | 0 | 1  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| TRES COROAS          |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 13  | 0  | 11 | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 10 | 19 | 7 | 174 | 4  | 37 | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 10 | 19 | 7 | 187 | 4  | 48 | 0 | 12 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| TRES DE MAIO         |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 13  | 23 | 10 | 7 | 10 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 4  | 9  | 2 | 14  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 4  | 9  | 2 | 31  | 23 | 16 | 7 | 10 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| TRES FORQUILHAS      |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TRES PALMEIRAS       |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 8   | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| TRES PASSOS          |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 4  | 0 | 26  | 4  | 12 | 7 | 5  | 5 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 0  | 0 | 11  | 3  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 1 | 3   | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 5  | 1 | 41  | 9  | 19 | 7 | 5  | 5 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TRINDADE DO SUL      |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 4  | 0 | 2   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 4  | 0 | 5   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TRIUNFO              |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 13  | 3  | 4  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 2  | 4  | 2 | 103 | 13 | 31 | 2 | 7  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 11  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 2  | 4  | 2 | 128 | 16 | 38 | 2 | 9  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| TUCUNDUVA            |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0 | 4   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0 | 6   | 1  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TUNAS                |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 1  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 1  | 0 | 4   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TUPANCI DO SUL       |   |    |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0 | 13  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0 | 16  | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| TUPANCIRETA          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 34  | 0  | 7   | 0  | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 3  | 1 | 31  | 1  | 7   | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 3  | 1 | 68  | 1  | 15  | 2  | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TUPANDI              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 1 | 6   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TUPARENDI            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 8   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 2  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 14  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 25  | 2  | 10  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TURUCU               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 20  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| UBIRETAMA            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| UNIAO DA SERRA       |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| UNISTALDA            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 3   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 7   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| URUGUAIANA           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 8  | 0 | 127 | 16 | 51  | 10 | 20 | 0 | 26 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 4  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 6 | 2 | 12 | 0 | 136 | 0  | 49  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 11  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 6 | 2 | 20 | 0 | 281 | 20 | 116 | 10 | 20 | 0 | 27 | 0 | 2 | 0 |
| VACARIA              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 2  | 0 | 72  | 0  | 19  | 0  | 16 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3 | 4  | 1 | 95  | 3  | 34  | 0  | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 6  | 1 | 177 | 3  | 57  | 0  | 16 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| VALE DO SOL          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 27  | 0  | 11  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 36  | 0  | 17  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| VALE REAL            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| VALE VERDE           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3  | 0 | 5   | 0  | 4   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 16  | 0  | 8   | 1  | 2  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| VANINI               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 12  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 12  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| VENANCIO AIRES       |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 204 | 17 | 124 | 1  | 7  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 1  | 0 | 108 | 0  | 66  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 7 | 1  | 3 | 109 | 11 | 65  | 0  | 0  | 0 | 29 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 51  | 0  | 12  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 7 | 2  | 3 | 472 | 28 | 267 | 1  | 10 | 0 | 29 | 0 | 1 | 0 |
| VERA CRUZ            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 16  | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 4 | 1  | 5 | 26  | 0  | 24  | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0  | 13  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 4 | 2  | 5 | 47  | 0  | 57  | 1  | 10 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| VERANOPOLIS          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 5   | 0  | 2  | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 5 | 1  | 5 | 53  | 1  | 10  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 5 | 1  | 5 | 60  | 1  | 16  | 0  | 2  | 0 | 8  | 0 | 1 | 0 |
| VESPASIANO CORREA    |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| VIADUTOS             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 10  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 19  | 0  | 15  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                         |    |    |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |   |
|-------------------------|----|----|-----|---|-------|-----|-------|----|-----|----|-----|---|----|---|
| VIAMAO                  |    |    |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 87    | 6   | 31    | 3  | 26  | 0  | 16  | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 10    | 2   | 1     | 7  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 17  | 0 | 270   | 15  | 104   | 2  | 0   | 0  | 12  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 41    | 0   | 4     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 17  | 0 | 408   | 23  | 140   | 12 | 26  | 0  | 29  | 0 | 2  | 0 |
| VICENTE DUTRA           |    |    |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 1   | 0 | 1     | 0   | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 3     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0 | 4     | 0   | 5     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 4     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 1   | 0 | 12    | 0   | 6     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| VICTOR GRAEFF           |    |    |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 4     | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 1  | 0   | 1 | 2     | 0   | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 1  | 0   | 1 | 2     | 0   | 6     | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| VILA FLORES             |    |    |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0 | 5     | 0   | 2     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 0   | 0 | 5     | 0   | 2     | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| VILA LANGARO            |    |    |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 1     | 0   | 3     | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 7     | 0   | 6     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 0   | 0 | 8     | 0   | 9     | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| VILA MARIA              |    |    |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 4     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0 | 5     | 0   | 6     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 0   | 0 | 9     | 0   | 6     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| VILA NOVA DO SUL        |    |    |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 1   | 0 | 13    | 0   | 5     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 1   | 0 | 13    | 0   | 6     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| VISTA ALEGRE            |    |    |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 12    | 0   | 8     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 0   | 0 | 12    | 0   | 8     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| VISTA ALEGRE DO PRATA   |    |    |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 3     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0 | 1     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 0   | 0 | 1     | 0   | 3     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| VISTA GAUCHA            |    |    |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 2     | 0   | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 0   | 0 | 2     | 0   | 1     | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| VITORIA DAS MISSOES     |    |    |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 2     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 4     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 0   | 0 | 6     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| WESTFALIA               |    |    |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 9   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0 | 1     | 0   | 11    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 7     | 0   | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 0   | 0 | 8     | 0   | 12    | 0  | 9   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| XANGRI-LA               |    |    |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 1  | 3   | 0 | 72    | 0   | 13    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 1  | 3   | 0 | 72    | 0   | 13    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| RONDONIA                |    |    |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 15 | 0  | 7   | 0 | 1.469 | 55  | 1.182 | 36 | 305 | 10 | 146 | 0 | 35 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 83    | 0   | 40    | 1  | 10  | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 |
| Municipal Urbana        | 13 | 10 | 169 | 1 | 1.415 | 82  | 197   | 7  | 0   | 0  | 169 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 10  | 0 | 665   | 23  | 169   | 11 | 0   | 0  | 15  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 28 | 10 | 186 | 1 | 3.632 | 160 | 1.588 | 55 | 315 | 10 | 331 | 0 | 36 | 0 |
| ALTA FLORESTA D OESTE   |    |    |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 18    | 3   | 6     | 1  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 2  | 0   | 0 | 4     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 5     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 2  | 0   | 0 | 27    | 3   | 6     | 1  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| ALTO ALEGRE DOS PARECIS |    |    |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0 | 3     | 0   | 4     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 9     | 0   | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 0   | 0 | 12    | 0   | 5     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| ALTO PARAISO            |    |    |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 4     | 0   | 11    | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 2   | 0 | 37    | 0   | 7     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 31    | 0   | 13    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 2   | 0 | 72    | 0   | 31    | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 |
| ALVORADA D OESTE        |    |    |     |   |       |     |       |    |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 14    | 0   | 5     | 0  | 4   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0     | 0   | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0 | 10    | 0   | 3     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 11    | 0   | 3     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 0   | 0 | 35    | 0   | 11    | 0  | 4   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 |





|                           |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
|---------------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|---|----|---|----|---|---|---|
| ARIQUEMES                 |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 123 | 0  | 99  | 0 | 31 | 0 | 12 | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 2 | 6  | 1 | 131 | 55 | 35  | 4 | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 62  | 1  | 10  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 2 | 6  | 1 | 316 | 56 | 144 | 5 | 31 | 0 | 23 | 0 | 3 | 0 |
| BURITIS                   |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 1  | 28  | 6 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 5  | 0 | 66  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 26  | 5  | 2   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 5  | 0 | 104 | 6  | 30  | 7 | 5  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CABIXI                    |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 6   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 6   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CACAULANDIA               |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 6   | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CACOAL                    |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 103 | 2  | 111 | 2 | 13 | 6 | 8  | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 4  | 0 | 83  | 0  | 10  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 46  | 11 | 5   | 7 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 4  | 0 | 240 | 13 | 128 | 9 | 13 | 6 | 8  | 0 | 5 | 0 |
| CAMPO NOVO DE RONDONIA    |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1   | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 26  | 0  | 5   | 0 | 4  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| CANDEIAS DO JAMARI        |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 10  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 20  | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 47  | 0  | 14  | 0 | 2  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| CASTANHEIRAS              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CEREJEIRAS                |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0  | 12  | 0 | 2  | 0 | 8  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 2  | 0 | 8   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 2  | 0 | 27  | 0  | 15  | 0 | 2  | 0 | 8  | 0 | 2 | 0 |
| CHUPINGUAIA               |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 3   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 2  | 0 | 9   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 2  | 0 | 18  | 0  | 5   | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| COLORADO DO OESTE         |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 43  | 0  | 20  | 0 | 2  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 1 | 0 | 2  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1 | 0 | 2  | 0 | 50  | 0  | 21  | 0 | 2  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| CORUMBIARA                |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 11  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 14  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| COSTA MARQUES             |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 14  | 0  | 3   | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CUJUBIM                   |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 3   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1  | 0 | 15  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1  | 0 | 26  | 0  | 7   | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| ESPIGAO D OESTE           |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 89  | 1  | 71  | 0 | 19 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 13  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 1 | 10 | 0 | 22  | 4  | 2   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 21  | 0  | 9   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1 | 10 | 0 | 148 | 5  | 95  | 1 | 19 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0  | 0 | 18  | 0  | 3   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GUAJARA-MIRIM             |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 35  | 5  | 53  | 0 | 10 | 2 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 4  | 0 | 56  | 6  | 0   | 0 | 0  | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 2  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 4  | 0 | 97  | 13 | 56  | 1 | 10 | 2 | 21 | 0 | 0 | 0 |
| ITAPUA DO OESTE           |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 1 | 1 | 4  | 0 | 22  | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1 | 1 | 4  | 0 | 24  | 0  | 12  | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |



|                          |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
|--------------------------|----|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|-----|---|----|---|
| JARU                     |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 86  | 2  | 59  | 0  | 23 | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 2  | 0 | 5  | 0 | 77  | 1  | 8   | 2  | 0  | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 23  | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 2  | 0 | 5  | 0 | 190 | 3  | 77  | 2  | 23 | 0 | 13  | 0 | 0  | 0 |
| JI-PARANA                |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 149 | 12 | 87  | 1  | 9  | 0 | 10  | 0 | 7  | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 2 | 11 | 0 | 67  | 7  | 0   | 0  | 0  | 0 | 19  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 20  | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 2 | 11 | 0 | 236 | 19 | 94  | 1  | 9  | 0 | 29  | 0 | 7  | 0 |
| MACHADINHO D OESTE       |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 1   | 0  | 2  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 3  | 0 | 25  | 0  | 10  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 2  | 0 | 45  | 0  | 11  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 5  | 0 | 80  | 0  | 22  | 0  | 3  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| MINISTRO ANDREAZZA       |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 3   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 0  | 0 | 17  | 0  | 7   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| MIRANTE DA SERRA         |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 12  | 0  | 4  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 4  | 0 | 26  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 4  | 0 | 41  | 0  | 12  | 0  | 4  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| MONTE NEGRO              |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 5   | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 1  | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 8   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1  | 0 | 1  | 0 | 24  | 0  | 15  | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| NOVA BRASILÂNDIA D OESTE |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 7   | 0  | 3  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 1  | 0 | 23  | 0  | 13  | 0  | 3  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| NOVA MAMORE              |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 15  | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 1  | 0 | 15  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 3  | 0 | 41  | 0  | 10  | 0  | 2  | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 |
| NOVA UNIAO               |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 3  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 6   | 0  | 3  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| NOVO HORIZONTE DO OESTE  |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 0  | 0 | 18  | 0  | 3   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| OURO PRETO DO OESTE      |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 27  | 6  | 59  | 2  | 7  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 3  | 0 | 6  | 0 | 48  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 3  | 0 | 7  | 0 | 87  | 6  | 67  | 2  | 7  | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 |
| PARECIS                  |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| PIMENTA BUENO            |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 56  | 8  | 80  | 2  | 4  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 3  | 0 | 35  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 3  | 0 | 100 | 8  | 84  | 2  | 4  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| PIMENTEIRAS DO OESTE     |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| PORTO VELHO              |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 15 | 0 | 7  | 0 | 343 | 12 | 257 | 10 | 72 | 2 | 55  | 0 | 13 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 30  | 0  | 15  | 0  | 4  | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 |
| Municipal Urbana         | 4  | 0 | 50 | 0 | 324 | 9  | 19  | 0  | 0  | 0 | 43  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 2  | 0 | 141 | 4  | 26  | 2  | 0  | 0 | 9   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 19 | 0 | 59 | 0 | 838 | 25 | 317 | 12 | 76 | 2 | 108 | 0 | 14 | 0 |
| PRESIDENTE MEDICI        |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 21  | 0  | 11  | 3  | 6  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 4   | 0  | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 9  | 0 | 4   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 9  | 0 | 33  | 0  | 17  | 3  | 7  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| PRIMAVERA DE RONDONIA    |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| RIO CRESPO               |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |



|                          |   |   |    |   |     |   |     |   |     |   |    |   |    |   |
|--------------------------|---|---|----|---|-----|---|-----|---|-----|---|----|---|----|---|
| ROLIM DE MOURA           |   |   |    |   |     |   |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 48  | 1 | 39  | 1 | 13  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 8  | 0 | 29  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0 | 4   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 8  | 0 | 92  | 1 | 44  | 1 | 13  | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 |
| SANTA LUZIA D OESTE      |   |   |    |   |     |   |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 18  | 0 | 4   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2  | 0 | 18  | 0 | 4   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| SAO FELIPE D OESTE       |   |   |    |   |     |   |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 2   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 0 | 6   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 0 | 8   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| SAO FRANCISCO DO GUAPORE |   |   |    |   |     |   |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 1   | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 1 | 0  | 0 | 8   | 0 | 3   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 1 | 0  | 0 | 20  | 0 | 6   | 0 | 1   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| SAO MIGUEL DO GUAPORE    |   |   |    |   |     |   |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0 | 3   | 0 | 3   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0 | 3   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1  | 0 | 24  | 0 | 7   | 0 | 3   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| SERINGUEIRAS             |   |   |    |   |     |   |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0 | 7   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 2  | 0 | 9   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0 | 5   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 3  | 0 | 34  | 0 | 12  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| TEIXEIROPOLIS            |   |   |    |   |     |   |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 1   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0 | 3   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| THEOBROMA                |   |   |    |   |     |   |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0 | 8   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 23  | 0 | 8   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| URUPA                    |   |   |    |   |     |   |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0 | 4   | 0 | 2   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 1 | 0  | 0 | 4   | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 1 | 0  | 0 | 21  | 0 | 8   | 0 | 2   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 |
| VALE DO ANARI            |   |   |    |   |     |   |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 4   | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 13  | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0 | 3   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1  | 0 | 32  | 0 | 9   | 0 | 4   | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 |
| VALE DO PARAISO          |   |   |    |   |     |   |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0 | 3   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1  | 0 | 18  | 0 | 7   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| VILHENA                  |   |   |    |   |     |   |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 81  | 2 | 53  | 8 | 28  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 1 | 0 | 15 | 0 | 153 | 0 | 42  | 0 | 0   | 0 | 27 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1 | 0 | 15 | 0 | 238 | 2 | 95  | 8 | 28  | 0 | 27 | 0 | 1  | 0 |
| RORAIMA                  |   |   |    |   |     |   |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 116 | 0 | 489 | 0 | 114 | 0 | 36 | 0 | 28 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 58  | 0 | 64  | 0 | 9   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 5 | 4 | 78 | 0 | 471 | 3 | 8   | 0 | 0   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 7  | 0 | 76  | 0 | 7   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 5 | 4 | 85 | 0 | 721 | 3 | 568 | 0 | 123 | 0 | 43 | 0 | 28 | 0 |
| ALTO ALEGRE              |   |   |    |   |     |   |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 8   | 0 | 1   | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0 | 5   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 3  | 0 | 11  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 3  | 0 | 23  | 0 | 14  | 0 | 3   | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 |
| AMAJARI                  |   |   |    |   |     |   |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0 | 3   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| BOA VISTA                |   |   |    |   |     |   |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 98  | 0 | 415 | 0 | 101 | 0 | 24 | 0 | 23 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0 | 13  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 4 | 64 | 0 | 366 | 3 | 0   | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 4 | 64 | 0 | 477 | 3 | 428 | 0 | 101 | 0 | 27 | 0 | 23 | 0 |
| BONFIM                   |   |   |    |   |     |   |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 5   | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1  | 0 | 9   | 0 | 6   | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| CANTA                    |   |   |    |   |     |   |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 7   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0 | 16  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 4  | 0 | 15  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 5  | 0 | 30  | 0 | 24  | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |



|                      |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |    |    |   |
|----------------------|-----|-----|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|----|----|---|
| CARACARAI            |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 1     | 0   | 14    | 0   | 1     | 0   | 1   | 0  | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 1     | 0   | 14    | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 2   | 0   | 32    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 19    | 0   | 2     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 2   | 0   | 53    | 0   | 30    | 0   | 2     | 0   | 1   | 0  | 2  | 0 |
| CAROEBE              |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 5     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1   | 0   | 0   | 0   | 1     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 3     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1   | 0   | 0   | 0   | 9     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| IRACEMA              |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 1   | 0   | 9     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 2     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 1   | 0   | 11    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| MUCAJAI              |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 8     | 0   | 7     | 0   | 1     | 0   | 1   | 0  | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 1     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1   | 0   | 2   | 0   | 8     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 1   | 0   | 1     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1   | 0   | 3   | 0   | 18    | 0   | 8     | 0   | 1     | 0   | 1   | 0  | 1  | 0 |
| NORMANDIA            |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 6     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 5     | 0   | 0     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0   | 2     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 3     | 0   | 2     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0   | 0   | 10    | 0   | 8     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| PACARAÍMA            |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 2     | 0   | 2   | 0  | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 6     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0   | 7     | 0   | 8     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 2     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0   | 0   | 15    | 0   | 9     | 0   | 2     | 0   | 4   | 0  | 1  | 0 |
| RORAINÓPOLIS         |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 18    | 0   | 1     | 0   | 4   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 1     | 0   | 7     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 3   | 0   | 4   | 0   | 21    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 2   | 0   | 18    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 3   | 0   | 6   | 0   | 40    | 0   | 25    | 0   | 1     | 0   | 5   | 0  | 0  | 0 |
| SAO JOAO DA BALIZA   |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0   | 6     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 2     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0   | 0   | 8     | 0   | 2     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| SAO LUIZ             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 2     | 0   | 6     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0   | 4     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0   | 0   | 6     | 0   | 7     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| UIRAMUTA             |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 6     | 0   | 2     | 0   | 1     | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0   | 0   | 6     | 0   | 3     | 0   | 1     | 0   | 1   | 0  | 0  | 0 |
| SANTA CATARINA       |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 1   | 0   | 0   | 1.958 | 125 | 2.854 | 51  | 1.299 | 73  | 214 | 0  | 28 | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 142   | 10  | 214   | 0   | 30    | 1   | 1   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 127 | 391 | 826 | 365 | 5.064 | 372 | 3.089 | 154 | 10    | 327 | 0   | 19 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 14  | 11  | 83  | 5   | 650   | 14  | 290   | 14  | 1     | 0   | 9   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 141 | 403 | 909 | 370 | 7.814 | 521 | 6.447 | 219 | 1.340 | 74  | 551 | 0  | 47 | 0 |
| ABDON BATISTA        |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 2     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1   | 0   | 1   | 0   | 5     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1   | 0   | 1   | 0   | 5     | 0   | 2     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| ABELARDO LUZ         |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 3     | 0   | 7     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 1     | 0   | 0     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 1   | 0   | 5     | 0   | 1     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 8     | 0   | 13    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 1   | 0   | 17    | 0   | 21    | 0   | 3     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| AGROLÂNDIA           |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 6     | 0   | 8     | 0   | 4     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 2   | 0   | 2   | 18    | 0   | 6     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 1     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 2   | 0   | 2   | 25    | 0   | 14    | 0   | 4     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| AGRONOMICA           |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 3     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 3     | 0   | 2     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0   | 0   | 3     | 0   | 2     | 0   | 3     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| AGUA DOCE            |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 5     | 0   | 12    | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 4   | 0   | 24    | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 12    | 0   | 7     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 4   | 0   | 41    | 0   | 19    | 0   | 1     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| AGUAS DE CHAPECO     |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 2     | 0   | 2     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 1     | 0   | 2     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0   | 1     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 3     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0   | 0   | 7     | 0   | 4     | 0   | 2     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| AGUAS FRIAS          |     |     |     |     |       |     |       |     |       |     |     |    |    |   |
| Estadual Urbana      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 12    | 1   | 2     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0   | 0   | 0   | 0   | 1     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0   | 0   | 0   | 0   | 1     | 0   | 12    | 1   | 2     | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 |





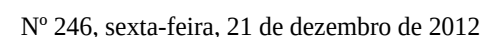
|                      |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|----|---|----|---|----|---|---|---|---|---|
| AGUAS MORNAS         |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 3 | 13 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 3 | 13 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ALFREDO WAGNER       |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 1 | 3  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 1 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 1 | 1 | 0 | 8  | 1 | 4  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ALTO BELA VISTA      |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ANCHIETA             |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 2  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 2 | 0 | 4  | 0 | 5  | 0 | 2  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ANGELINA             |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 2 | 0 | 3  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ANITA GARIBALDI      |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 3  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 10 | 0 | 8  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ANITAPOLIS           |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ANTONIO CARLOS       |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 7  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0 | 5  | 0 | 7  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| APIUNA               |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 10 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 15 | 0 | 7  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ARABUTA              |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 1  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 3 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 3 | 0 | 4  | 0 | 8  | 0 | 1  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ARAQUARI             |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 12 | 4 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3 | 1 | 32 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4 | 1 | 37 | 0 | 12 | 4 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ARARANGUA            |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 35 | 0 | 59 | 0 | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 6 | 1 | 3 | 22 | 1 | 15 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 6 | 2 | 3 | 64 | 1 | 80 | 0 | 16 | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 |
| ARMAZEM              |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0 | 8  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 14 | 0 | 8  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ARROIO TRINTA        |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ARVOREDO             |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ASCURRA              |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 0 | 12 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0 | 0 | 22 | 0 | 12 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ATALANTA             |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 7  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 2 | 4 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 2 | 4 | 0 | 17 | 0 | 11 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| AURORA               |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 1 | 1 | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 1 | 1 | 0 | 8  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |



|                           |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
|---------------------------|---|----|----|----|-----|----|-----|---|----|---|----|---|---|---|
| BALNEARIO ARROIO DO SILVA |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0  | 7   | 0  | 13  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0  | 8   | 0  | 2   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 0  | 15  | 0  | 15  | 1 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BALNEARIO BARRA DO SUL    |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 2  | 0  | 11  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 2  | 0  | 11  | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BALNEARIO CAMBORIU        |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 1   | 0 | 25 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 8  | 22 | 0  | 104 | 6  | 137 | 2 | 0  | 0 | 22 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 8  | 22 | 0  | 105 | 6  | 138 | 2 | 25 | 0 | 22 | 0 | 1 | 0 |
| BALNEARIO GAIVOTA         |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0  | 8   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 1  | 0  | 0  | 3   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1  | 0  | 0  | 13  | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BALNEARIO PICARRAS        |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 0  | 4   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 2  | 4  | 19  | 0  | 12  | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0  | 3   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 2  | 4  | 26  | 0  | 18  | 0 | 2  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| BANDEIRANTE               |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 1 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0  | 9   | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1 | 0  | 0  | 0  | 9   | 0  | 8   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BARRA BONITA              |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 2   | 2 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 2   | 2 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BARRA VELHA               |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0  | 11  | 0  | 3   | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 3  | 0  | 0  | 17  | 0  | 9   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 3  | 2  | 0  | 28  | 0  | 12  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BELA VISTA DO TOLDO       |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 2  | 0  | 7   | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 2  | 0  | 7   | 0  | 7   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BELMONTE                  |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 1  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 1  | 0  | 1   | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BENEDITO NOVO             |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0  | 7   | 0  | 7   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 0  | 8   | 0  | 7   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BIGUACU                   |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0  | 27  | 0  | 18  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 2 | 2  | 5  | 8  | 28  | 0  | 11  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 1 | 0  | 2  | 0  | 3   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 3 | 2  | 7  | 8  | 60  | 0  | 32  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BLUMENAU                  |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0  | 84  | 12 | 70  | 0 | 40 | 7 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 16 | 15 | 49 | 218 | 5  | 203 | 3 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 2  | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 16 | 15 | 51 | 307 | 17 | 274 | 3 | 41 | 7 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| BOCAINA DO SUL            |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0  | 11  | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 0  | 12  | 0  | 7   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOM JARDIM DA SERRA       |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 5  | 0   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 5  | 2   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOM JESUS                 |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 1  | 0  | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 1  | 0  | 0  | 4   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOM JESUS DO OESTE        |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 5   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0  | 0  | 0  | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0  | 0  | 0  | 5   | 0  | 5   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOM RETIRO                |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0  | 0  | 0  | 11  | 0  | 20  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 5 | 0  | 6  | 0  | 43  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0  | 1  | 0  | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 5 | 0  | 7  | 0  | 59  | 0  | 20  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
|----------------------|---|----|----|---|-----|----|-----|----|----|---|---|---|---|---|
| BOMBINHAS            |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 7   | 0  | 6  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 2  | 2 | 14  | 2  | 19  | 1  | 0  | 0 | 4 | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 2  | 2 | 17  | 2  | 26  | 1  | 6  | 0 | 4 | 0 | 1 | 0 |
| BOTUVERA             |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0  | 1  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 1  | 0 | 1   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| BRACO DO NORTE       |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 21  | 0  | 7  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 8   | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 4  | 0  | 4 | 45  | 0  | 15  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 1  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 5  | 0  | 4 | 61  | 0  | 38  | 0  | 8  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| BRACO DO TROMBUDO    |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0 | 4   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| BRUNOPOLIS           |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0 | 1   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| BRUSQUE              |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 51  | 2  | 47  | 0  | 18 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 17 | 60 | 3 | 142 | 2  | 89  | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 17 | 61 | 3 | 194 | 4  | 136 | 0  | 22 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| CACADOR              |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 40  | 3  | 44  | 7  | 9  | 1 | 7 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2  | 18 | 7 | 310 | 9  | 88  | 3  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2  | 18 | 7 | 354 | 12 | 132 | 10 | 9  | 1 | 7 | 0 | 0 | 0 |
| CAIBI                |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 6   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 2  | 0 | 14  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 2  | 0 | 19  | 0  | 7   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CALMON               |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 13  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 0  | 0 | 15  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CAMBORIÚ             |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 11  | 0  | 16  | 0  | 19 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3  | 8  | 0 | 87  | 1  | 54  | 0  | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3  | 9  | 0 | 98  | 1  | 70  | 0  | 19 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| CAMPO ALEGRE         |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 9   | 0  | 6  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0 | 8   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0 | 11  | 0  | 12  | 0  | 6  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CAMPO BELO DO SUL    |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 16  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 5  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 1  | 0   | 6  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 5  | 0 | 12  | 1  | 16  | 6  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CAMPO ERE            |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 10  | 0  | 3  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 4  | 0 | 12  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 5  | 0 | 15  | 0  | 13  | 0  | 3  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CAMPOS NOVOS         |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 16  | 1  | 19  | 0  | 1  | 0 | 2 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 4   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 4  | 4  | 0 | 17  | 0  | 11  | 3  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 9   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 4  | 4  | 0 | 45  | 1  | 36  | 3  | 2  | 0 | 2 | 0 | 2 | 0 |
| CANELINHA            |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 1  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 1  | 0 | 7   | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CANOINHAS            |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 40  | 0  | 20  | 1  | 14 | 1 | 9 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3  | 2  | 4 | 64  | 3  | 29  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 19  | 5  | 21  | 2  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3  | 2  | 4 | 123 | 8  | 70  | 3  | 15 | 1 | 9 | 0 | 0 | 0 |
| CAPAO ALTO           |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CAPINZAL             |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 1  | 16  | 0  | 9  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 1  | 5  | 0 | 19  | 1  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 1  | 5  | 0 | 29  | 2  | 24  | 0  | 9  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





|                      |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|----|----|----|----|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| DESCANSO             |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 3   | 0  | 10  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 2  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 2  | 0  | 8   | 0  | 11  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| DIONISIO CERQUEIRA   |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 2  | 2   | 0  | 0  | 1 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1  | 0  | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0  | 6   | 2  | 4   | 0  | 1  | 1 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| DONA EMMA            |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 6   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| DOUTOR PEDRINHO      |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0  | 2   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ENTRE RIOS           |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 4   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 6   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ERMO                 |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 1  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0  | 4   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ERVAL VELHO          |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1  | 0  | 6   | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0  | 6   | 1  | 3   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| FAXINAL DOS GUEDES   |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 3  | 0  | 11  | 0  | 23  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 3  | 0  | 14  | 0  | 26  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| FLOR DO SERTAO       |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| FLORIANOPOLIS        |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 1  | 0  | 0  | 89  | 12 | 79  | 14 | 57 | 0 | 9  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 15 | 30 | 36 | 52 | 138 | 27 | 113 | 23 | 0  | 0 | 21 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 3   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 15 | 31 | 36 | 52 | 230 | 39 | 194 | 37 | 57 | 0 | 30 | 0 | 3 | 0 |
| FORMOSA DO SUL       |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 11  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1  | 0  | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0  | 7   | 0  | 11  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| FORQUILHINHA         |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 47  | 0  | 17 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 3  | 2  | 2  | 31  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 3  | 2  | 2  | 33  | 0  | 47  | 0  | 17 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| FRAIBURGO            |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 11  | 0  | 8   | 0  | 20 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 4  | 6  | 3  | 64  | 0  | 73  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 18  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 4  | 6  | 3  | 93  | 0  | 81  | 0  | 20 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| FREI ROGERIO         |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 6   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GALVAO               |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 8   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 3   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 5   | 0  | 9   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GAROPABA             |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 7  | 0  | 16  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 1  | 0  | 9   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 8  | 0  | 25  | 0  | 8   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| GARUVA               |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 6   | 0  | 1   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0  | 12  | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0  | 19  | 0  | 10  | 0  | 2  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| GASPAR               |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 22  | 0  | 23  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 4  | 10 | 6  | 5  | 40  | 0  | 34  | 0  | 0  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 1  | 0  | 8   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 4  | 10 | 7  | 5  | 70  | 0  | 57  | 0  | 5  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |



|                        |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
|------------------------|---|---|----|---|-----|---|-----|---|----|---|----|---|---|---|
| GOVERNADOR CELSO RAMOS |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 2  | 0 | 10  | 1 | 13  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2  | 0 | 14  | 1 | 14  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| GRAO PARA              |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 8   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 1 | 7   | 0 | 10  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GRAVATAL               |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 1 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| GUABIRUBA              |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 2 | 1  | 0 | 21  | 0 | 19  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 2  | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 2 | 3  | 0 | 23  | 0 | 19  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GUARACIABA             |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0 | 5   | 0 | 3  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 2  | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2  | 0 | 9   | 0 | 9   | 0 | 3  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GUARAMIRIM             |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 1 | 31  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 5 | 0 | 7  | 0 | 26  | 3 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 5 | 0 | 7  | 0 | 34  | 4 | 31  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GUARUJA DO SUL         |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 2  | 0 | 1   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2  | 0 | 5   | 0 | 6   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GUATAMBU               |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 4   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 1 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2  | 0 | 8   | 1 | 7   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| HERVAL D OESTE         |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0 | 23  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 2 | 4  | 0 | 9   | 1 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 2 | 4  | 0 | 22  | 1 | 25  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IBIAM                  |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 2  | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 2  | 0 | 2   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IBICARE                |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 4   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 4   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IBIRAMA                |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 16  | 0 | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 1 | 1 | 6  | 1 | 15  | 2 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1 | 1 | 6  | 1 | 21  | 2 | 19  | 0 | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| ICARA                  |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 28  | 0 | 23  | 0 | 39 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 2 | 0 | 13 | 0 | 61  | 2 | 70  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 2 | 0 | 14 | 0 | 100 | 2 | 102 | 0 | 39 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ILHOTA                 |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 6   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 5 | 1  | 0 | 5   | 0 | 11  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 5 | 1  | 0 | 18  | 0 | 25  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IMARUI                 |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 3   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 18  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 0 | 0  | 0 | 20  | 0 | 7   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IMBITUBA               |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0 | 12  | 0 | 6  | 0 | 4  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 6   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 3 | 6  | 3 | 19  | 1 | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0 | 3 | 6  | 3 | 38  | 1 | 23  | 0 | 8  | 0 | 4  | 0 | 2 | 0 |
| IMBUIA                 |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 6   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0 | 0 | 3  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 1 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1 | 0 | 3  | 0 | 4   | 0 | 6   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| INDAIAL                |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 31  | 0 | 15  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 4 | 5 | 9  | 4 | 53  | 9 | 24  | 4 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 4 | 5 | 9  | 4 | 86  | 9 | 39  | 4 | 8  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|----|----|----|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| IOMERE               |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 5   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 5   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IPIRA                |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 1   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 5   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 6   | 0  | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IPIORA DO OESTE      |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 1  | 0  | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 1  | 0  | 8   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IPUACU               |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 9   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 8   | 0  | 13  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 11  | 0  | 26  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IPUMIRIM             |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0  | 4   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 2  | 0  | 4   | 0  | 10  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IRACEMINHA           |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 3  | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0  | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 2  | 0  | 4   | 3  | 10  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IRANI                |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 4   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 1  | 1  | 0  | 11  | 1  | 7   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 1  | 1  | 0  | 12  | 1  | 11  | 1  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IRATI                |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 1   | 1  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0  | 4   | 0  | 2   | 1  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IRINEOPOLIS          |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 13  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 3  | 0  | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 2  | 0  | 24  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 5  | 0  | 31  | 0  | 14  | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| ITA                  |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 6  | 0  | 7   | 0  | 6   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 6  | 0  | 11  | 0  | 8   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ITAIOPOLIS           |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 7   | 0  | 16  | 0  | 3  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 3   | 0  | 10  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 1  | 5  | 2  | 8   | 1  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 1  | 5  | 2  | 22  | 2  | 32  | 0  | 3  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| ITAJAI               |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 31  | 0  | 33  | 0  | 73 | 5 | 11 | 0 | 5 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 14 | 24 | 19 | 293 | 54 | 399 | 42 | 0  | 0 | 51 | 0 | 2 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0  | 2  | 1  | 15  | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 14 | 26 | 20 | 343 | 54 | 445 | 42 | 73 | 5 | 62 | 0 | 7 | 0 |
| ITAPEMA              |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 9   | 0  | 3   | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0  | 7  | 0  | 43  | 0  | 35  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0  | 7  | 0  | 53  | 0  | 38  | 0  | 6  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| ITAPIRANGA           |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 1  | 4   | 1  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 5   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 4  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 1  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 4  | 0  | 2   | 2  | 10  | 1  | 4  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| ITAPOA               |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 5   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 0  | 0  | 26  | 1  | 13  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 0  | 0  | 26  | 1  | 18  | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| ITUPORANGA           |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 21  | 2  | 20  | 0  | 12 | 1 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 11 | 4  | 31  | 1  | 18  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0  | 18  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 12 | 4  | 70  | 3  | 44  | 0  | 12 | 1 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| JABORA               |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 8   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 8   | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JACINTO MACHADO      |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 12  | 0  | 21  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0  | 13  | 0  | 12  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 1  | 1  | 0  | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 2  | 0  | 32  | 0  | 35  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|----|----|----|-----|----|-----|---|----|---|----|---|---|---|
| JAGUARUNA            |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 10  | 0  | 8   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 14  | 0  | 9   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 3   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 27  | 0  | 20  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JARAGUA DO SUL       |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 16  | 0  | 22  | 0 | 23 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 22 | 24 | 2  | 104 | 6  | 91  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0  | 2   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 22 | 25 | 2  | 124 | 6  | 118 | 0 | 23 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| JARDINOPOLIS         |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0  | 2   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JOACABA              |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 5   | 2  | 7   | 0 | 2  | 0 | 43 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2  | 2  | 0  | 9   | 1  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2  | 2  | 0  | 15  | 4  | 13  | 0 | 2  | 0 | 43 | 0 | 1 | 0 |
| JOINVILLE            |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 94  | 8  | 117 | 3 | 79 | 8 | 1  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 3   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 7 | 34 | 50 | 21 | 298 | 3  | 246 | 3 | 0  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 2  | 0  | 10  | 1  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 7 | 34 | 52 | 21 | 403 | 12 | 369 | 6 | 82 | 8 | 14 | 0 | 2 | 0 |
| JOSE BOITEUX         |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 2  | 3 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 0  | 0  | 4   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 0  | 0  | 9   | 0  | 7   | 0 | 2  | 3 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JUPIA                |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 4   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 4   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LACERDOPOLIS         |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 7   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 2  | 0  | 3   | 0  | 7   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LAGES                |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 52  | 2  | 67  | 1 | 24 | 4 | 28 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 15 | 19 | 5  | 95  | 3  | 83  | 1 | 0  | 0 | 23 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 1  | 3   | 0  | 3   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 15 | 19 | 6  | 150 | 5  | 153 | 3 | 24 | 4 | 51 | 0 | 0 | 0 |
| LAGUNA               |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 19  | 1  | 23  | 0 | 1  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 3   | 1  | 10  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 6  | 0  | 2  | 0   | 0  | 4   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 1  | 1  | 0  | 5   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 7  | 1  | 2  | 27  | 2  | 41  | 1 | 3  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LAJEADO GRANDE       |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 3   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LAURENTINO           |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 6   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2  | 1  | 1  | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2  | 1  | 1  | 11  | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LAURO MULLER         |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 0  | 7   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 1  | 4  | 0  | 7   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 1  | 4  | 0  | 11  | 0  | 9   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LEBON REGIS          |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 8   | 0  | 11  | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 2  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 0  | 0  | 8   | 5  | 10  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0  | 8   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 1  | 0  | 24  | 7  | 25  | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| LEOBERTO LEAL        |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LINDOIA DO SUL       |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 5   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 7   | 0  | 5   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LONTRAS              |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 8   | 0  | 14  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 0  | 1  | 0   | 11 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 0  | 1  | 8   | 11 | 14  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LUIZ ALVES           |   |    |    |    |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 9   | 0  | 12  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 2  | 2  | 1  | 9   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 2  | 2  | 1  | 20  | 0  | 14  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |





|                      |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|----|----|----|----|----|---|---|---|---|---|
| LUZERNA              |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 0  | 6  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3 | 0 | 3  | 0  | 10 | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3 | 0 | 3  | 0  | 12 | 1  | 6  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MACIEIRA             |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 1  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 1  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MAFRA                |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 35 | 3  | 40 | 0  | 20 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3 | 5 | 1 | 12 | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 5 | 1 | 49 | 3  | 44 | 0  | 20 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 |
| MAJOR GERCINO        |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MAJOR VIEIRA         |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 6  | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 3 | 0 | 2  | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 4 | 0 | 4  | 1  | 10 | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MARACAJÁ             |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 6  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 5  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 7  | 0  | 8  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| MARAVILHA            |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 14 | 11 | 0  | 3  | 0 | 5 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 4 | 4 | 0 | 19 | 1  | 15 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 4 | 4 | 0 | 25 | 15 | 26 | 0  | 4  | 0 | 5 | 0 | 1 | 0 |
| MAREMA               |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MASSARANDUBA         |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 3  | 0  | 1  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 5  | 2  | 11 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 1  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 13 | 2  | 15 | 1  | 2  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| MATOS COSTA          |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 4  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0  | 4  | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MELEIRO              |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0 | 3 | 2  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0 | 3 | 2  | 0  | 3  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MIRIM DOCE           |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 0  | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MODELO               |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 13 | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 5 | 0 | 6  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 5 | 0 | 6  | 0  | 13 | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MONDAI               |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 7  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 8  | 0  | 11 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 9  | 0  | 19 | 0  | 3  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| MONTE CARLO          |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 3  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 2 | 0 | 18 | 6  | 8  | 9  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 2 | 0 | 20 | 6  | 10 | 12 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MONTE CASTELO        |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 4  | 7  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 4  | 13 | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MORRO DA FUMACA      |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 3  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 6 | 0 | 38 | 7  | 8  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 6 | 0 | 39 | 7  | 11 | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MORRO GRANDE         |   |   |   |   |    |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 2  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0 | 0 | 3  | 0  | 5  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |    |    |    |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
|----------------------|---|----|----|----|-----|---|----|---|----|---|---|---|---|---|
| NAVEGANTES           |   |    |    |    |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 23  | 0 | 10 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 7  | 5  | 14 | 89  | 6 | 47 | 5 | 0  | 0 | 7 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 5   | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 7  | 5  | 14 | 119 | 6 | 69 | 5 | 5  | 0 | 7 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA ERECHIM         |   |    |    |    |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 8  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 0  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 0  | 0  | 3   | 0 | 8  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA ITABERABA       |   |    |    |    |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 3   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA TRENTO          |   |    |    |    |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0  | 14  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 3   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0  | 17  | 0 | 10 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA VENEZA          |   |    |    |    |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0 | 5  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 0  | 7  | 0  | 1   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 2  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 0  | 9  | 0  | 5   | 0 | 7  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NOVO HORIZONTE       |   |    |    |    |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ORLEANS              |   |    |    |    |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0 | 10 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 1  | 5   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 1  | 11  | 0 | 14 | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| OTACILIO COSTA       |   |    |    |    |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 6   | 0 | 1  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 0  | 0  | 9   | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 0  | 0  | 16  | 0 | 8  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| OURO                 |   |    |    |    |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| OURO VERDE           |   |    |    |    |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PAIAL                |   |    |    |    |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 0  | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 0  | 0  | 4   | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PAINEL               |   |    |    |    |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PALHOCA              |   |    |    |    |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 93  | 1 | 58 | 2 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 14 | 25 | 0  | 54  | 5 | 22 | 1 | 0  | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0  | 4   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 14 | 26 | 0  | 151 | 7 | 80 | 3 | 12 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 |
| PALMA SOLA           |   |    |    |    |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 3   | 0 | 8  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2  | 1  | 0  | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2  | 1  | 0  | 16  | 0 | 12 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PALMEIRA             |   |    |    |    |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0  | 6   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PALMITOS             |   |    |    |    |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 8   | 1 | 11 | 0 | 7  | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 0  | 0  | 4   | 2 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 7   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 0  | 0  | 21  | 3 | 15 | 0 | 7  | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 |
| PAPANDUVA            |   |    |    |    |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 6   | 0 | 29 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 2  | 0  | 18  | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 2  | 0  | 26  | 2 | 31 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PARAISO              |   |    |    |    |     |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 8  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0 | 8  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|----|----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| PASSO DE TORRES      |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 1  | 6  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0  | 11 | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 1  | 17 | 0  | 8  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PASSOS MAIA          |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 3  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0  | 0  | 3  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PAULO LOPES          |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 0  | 5  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 0  | 0  | 3  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 1  | 0  | 6  | 0  | 6  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PEDRAS GRANDES       |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 0  | 5  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0  | 5  | 0  | 5  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PENHA                |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 8  | 0  | 10 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3 | 0  | 11 | 26 | 5  | 18 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 0  | 11 | 34 | 5  | 28 | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| PERITIBA             |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0  | 5  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0  | 5  | 0  | 2  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PETROLANDIA          |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 5  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0  | 5  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0  | 5  | 1  | 5  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PINHALZINHO          |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 10 | 0  | 13 | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0  | 11 | 2  | 18 | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0  | 21 | 2  | 31 | 1 | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| PINHEIRO PRETO       |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 11 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0  | 6  | 0  | 11 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PIRATUBA             |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0  | 5  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0  | 6  | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PLANALTO ALEGRE      |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 0  | 5  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0  | 5  | 0  | 5  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| POMERODE             |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2  | 1  | 60 | 0  | 41 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 1  | 60 | 0  | 43 | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PONTE ALTA           |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 0  | 5  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 1  | 1  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 1  | 3  | 0  | 6  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PONTE ALTA DO NORTE  |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 4 | 0 | 10 | 0  | 21 | 16 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 4 | 0 | 10 | 0  | 21 | 16 | 9  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PONTE SERRADA        |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 9  | 0  | 7  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3 | 0  | 4  | 4  | 5  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0  | 4  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 0  | 4  | 17 | 5  | 12 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PORTO BELO           |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 2  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 2  | 0  | 7  | 1  | 9  | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 3  | 0  | 9  | 2  | 10 | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PORTO UNIAO          |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 29 | 0  | 15 | 0 | 17 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 1  | 13 | 2  | 4  | 0 | 0  | 0 | 27 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0  | 2  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4  | 1  | 44 | 2  | 20 | 0 | 17 | 0 | 27 | 0 | 0 | 0 |
| POUSO REDONDO        |   |   |    |    |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0  | 11 | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 1 | 1  | 2  | 4  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 1 | 0  | 0  | 3  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 2 | 1  | 2  | 18 | 0  | 12 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                            |   |    |   |    |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
|----------------------------|---|----|---|----|----|----|----|---|----|---|---|---|---|---|
| PRAIA GRANDE               |   |    |   |    |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0  | 0 | 0  | 2  | 0  | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 1  | 0 | 0  | 26 | 0  | 15 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 1  | 0 | 0  | 28 | 2  | 19 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PRESIDENTE CASTELLO BRANCO |   |    |   |    |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 1  | 0 | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 1  | 0 | 0  | 1  | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PRESIDENTE GETULIO         |   |    |   |    |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0  | 0 | 0  | 7  | 0  | 3  | 0 | 0  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0  | 1 | 0  | 4  | 1  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0  | 1 | 0  | 11 | 1  | 9  | 0 | 0  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PRESIDENTE NEREU           |   |    |   |    |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0  | 0 | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0  | 0 | 0  | 2  | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PRINCESA                   |   |    |   |    |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0  | 0 | 0  | 3  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0  | 0 | 0  | 3  | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| QUILOMBO                   |   |    |   |    |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0  | 0 | 0  | 1  | 0  | 15 | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0  | 2 | 0  | 14 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0  | 2 | 0  | 15 | 0  | 17 | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| RANCHO QUEIMADO            |   |    |   |    |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0  | 0 | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0  | 0 | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0  | 0 | 0  | 2  | 0  | 2  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RIO DAS ANTAS              |   |    |   |    |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 16 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 1 | 0  | 0 | 0  | 76 | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1 | 0  | 2 | 0  | 76 | 0  | 26 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RIO DO CAMPO               |   |    |   |    |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0  | 0 | 0  | 6  | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0  | 0 | 0  | 1  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0  | 0 | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0  | 0 | 0  | 8  | 0  | 6  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RIO DO OESTE               |   |    |   |    |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0  | 0 | 0  | 4  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 1  | 0 | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 1  | 0 | 0  | 5  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RIO DO SUL                 |   |    |   |    |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0  | 0 | 0  | 36 | 0  | 29 | 0 | 18 | 0 | 5 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 20 | 0 | 27 | 42 | 12 | 43 | 7 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 20 | 0 | 27 | 78 | 12 | 72 | 7 | 18 | 0 | 5 | 0 | 1 | 0 |
| RIO DOS CEDROS             |   |    |   |    |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0  | 0 | 0  | 4  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 1  | 0 | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0  | 1 | 0  | 5  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 1  | 1 | 0  | 12 | 0  | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RIO FORTUNA                |   |    |   |    |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 11 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0  | 0 | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0  | 0 | 0  | 2  | 0  | 11 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RIO NEGRINHO               |   |    |   |    |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0  | 0 | 0  | 8  | 0  | 23 | 0 | 10 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 1  | 8 | 0  | 37 | 1  | 35 | 0 | 0  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0  | 0 | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 1  | 8 | 0  | 46 | 1  | 58 | 0 | 10 | 2 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| RIO RUFINO                 |   |    |   |    |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0  | 0 | 0  | 2  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0  | 0 | 0  | 2  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RIQUEZA                    |   |    |   |    |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0  | 0 | 0  | 1  | 0  | 5  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0  | 0 | 0  | 3  | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0  | 2 | 0  | 9  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0  | 2 | 0  | 13 | 4  | 5  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RODEIO                     |   |    |   |    |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0  | 0 | 0  | 7  | 0  | 9  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0  | 6 | 0  | 8  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0  | 6 | 0  | 15 | 0  | 10 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ROMELANDIA                 |   |    |   |    |    |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 6  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0  | 0 | 0  | 3  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 2 | 0  | 0 | 0  | 3  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 2 | 0  | 0 | 0  | 6  | 1  | 7  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |





|                              |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
|------------------------------|---|---|----|---|----|---|----|---|----|---|---|---|---|---|
| SALETE                       |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 2  | 0 | 14 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 2  | 0 | 19 | 0 | 9  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SALTINHO                     |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 7  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SALTO VELOSO                 |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANGAO                       |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 7  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 2 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 1 | 3  | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 1 | 3  | 0 | 18 | 2 | 12 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA CECILIA                |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0  | 0 | 11 | 4 | 9  | 1 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 1  | 0 | 20 | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 1  | 0 | 34 | 4 | 18 | 1 | 4  | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA HELENA                 |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA ROSA DE LIMA           |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 1  | 0 | 7  | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 1  | 0 | 7  | 0 | 19 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA ROSA DO SUL            |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 6  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 1  | 0 | 5  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 2  | 0 | 17 | 0 | 11 | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA TEREZINHA              |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 1 | 1 | 0  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 1 | 1 | 1  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 11 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 11 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTIAGO DO SUL              |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTO AMARO DA IMPERATRIZ    |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 7  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 1 | 2  | 2 | 10 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 1 | 3  | 2 | 18 | 0 | 11 | 0 | 4  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| SAO BENTO DO SUL             |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0  | 0 | 12 | 0 | 15 | 0 | 16 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 1 | 12 | 5 | 61 | 1 | 45 | 2 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 1 | 12 | 5 | 73 | 1 | 60 | 2 | 16 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 |
| SAO BERNARDINO               |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO BONIFACIO                |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO CARLOS                   |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0  | 0 | 4  | 2 | 2  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 2 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 2 | 0  | 0 | 8  | 2 | 3  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO CRISTOVAO DO SUL         |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 27 | 1 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 2  | 0 | 26 | 7 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 2  | 0 | 26 | 7 | 27 | 1 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO DOMINGOS                 |   |   |    |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 1 | 5  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 1 | 0 | 1  | 0 | 16 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 1 | 0 | 2  | 0 | 24 | 1 | 8  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |



|                         |   |   |    |    |     |   |     |   |    |   |    |   |    |   |
|-------------------------|---|---|----|----|-----|---|-----|---|----|---|----|---|----|---|
| SAO FRANCISCO DO SUL    |   |   |    |    |     |   |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 15  | 0 | 14  | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 5 | 6  | 1  | 13  | 6 | 15  | 3 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0  | 4   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 5 | 6  | 1  | 32  | 6 | 30  | 3 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| SAO JOAO BATISTA        |   |   |    |    |     |   |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 5   | 0 | 3   | 0 | 3  | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 3 | 1  | 1  | 23  | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0  | 3   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 3 | 1  | 1  | 31  | 0 | 10  | 0 | 3  | 2 | 1  | 0 | 1  | 0 |
| SAO JOAO DO ITAPERIU    |   |   |    |    |     |   |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 3   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| SAO JOAO DO OESTE       |   |   |    |    |     |   |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 1 | 1  | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 1 | 1  | 0  | 4   | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| SAO JOAO DO SUL         |   |   |    |    |     |   |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 9   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 3 | 1  | 0  | 5   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 17 | 0 | 3  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0  | 6   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 3 | 1  | 0  | 11  | 0 | 15  | 0 | 4  | 0 | 17 | 0 | 3  | 0 |
| SAO JOAQUIM             |   |   |    |    |     |   |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 6   | 0 | 6   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 1  | 5   | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0  | 4   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 1  | 15  | 0 | 11  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| SAO JOSE                |   |   |    |    |     |   |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 64  | 1 | 61  | 0 | 31 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 3 | 8 | 36 | 24 | 108 | 5 | 89  | 1 | 0  | 0 | 22 | 0 | 10 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0  | 3   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 3 | 8 | 36 | 24 | 175 | 6 | 151 | 1 | 31 | 0 | 23 | 0 | 11 | 0 |
| SAO JOSE DO CEDRO       |   |   |    |    |     |   |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 3   | 1 | 6   | 0 | 1  | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 2   | 1 | 3   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0  | 3   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0  | 9   | 2 | 12  | 0 | 2  | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| SAO JOSE DO CERRITO     |   |   |    |    |     |   |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 4   | 0 | 3   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0  | 5   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0  | 5   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0  | 14  | 0 | 8   | 0 | 1  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| SAO LOURENÇO DO OESTE   |   |   |    |    |     |   |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 3  | 3 | 4  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 4  | 0  | 117 | 1 | 27  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0  | 4   | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 4  | 0  | 121 | 1 | 31  | 0 | 4  | 3 | 4  | 0 | 1  | 0 |
| SAO LUDGERO             |   |   |    |    |     |   |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 1   | 0 | 10  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 1 | 1  | 0  | 4   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 1 | 1  | 0  | 5   | 0 | 10  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| SAO MARTINHO            |   |   |    |    |     |   |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 4   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 4   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| SAO MIGUEL DA BOA VISTA |   |   |    |    |     |   |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 2   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0  | 0   | 0 | 2   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| SAO MIGUEL DO OESTE     |   |   |    |    |     |   |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 13  | 0 | 29  | 0 | 10 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 4 | 5  | 0  | 44  | 0 | 10  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 4 | 6  | 0  | 57  | 0 | 39  | 0 | 10 | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 |
| SAO PEDRO DE ALCANTARA  |   |   |    |    |     |   |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 1   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0  | 1   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| SAUDADES                |   |   |    |    |     |   |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 8   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 2   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0  | 10  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0  | 12  | 0 | 11  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| SCHROEDER               |   |   |    |    |     |   |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 1   | 0 | 4   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 2 | 4  | 0  | 8   | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 2 | 4  | 0  | 11  | 0 | 8   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| SEARA                   |   |   |    |    |     |   |     |   |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0  | 5   | 0 | 8   | 0 | 8  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0  | 1   | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0  | 3   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0  | 3   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 3  | 0  | 12  | 0 | 13  | 0 | 9  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|----|---|---|---|---|---|---|---|
| SERRA ALTA           |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SIDEROPOLIS          |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 1 | 0  | 1 | 0   | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 1 | 0  | 1 | 4   | 0  | 9  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SOMBRIO              |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 10 | 0 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 2  | 0 | 16  | 0  | 6  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 2 | 0  | 0 | 6   | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 4 | 2  | 0 | 30  | 0  | 23 | 0 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| SUL BRASIL           |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 1  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TAIO                 |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 6  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| TANGARA              |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 6  | 0 | 3 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 2  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 2  | 13 | 0 | 3 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TIGRINHOS            |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 1  | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TIJUCAS              |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 4  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 2  | 0 | 23  | 0  | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 2  | 0 | 30  | 0  | 24 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TIMBE DO SUL         |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 7  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 3  | 0 | 4   | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 8   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 4  | 0 | 14  | 1  | 7  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TIMBO                |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 2  | 14 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 5 | 5  | 0 | 19  | 0  | 17 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 5 | 6  | 0 | 34  | 2  | 38 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TIMBO GRANDE         |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 8   | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 12  | 0  | 9  | 0 | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| TRES BARRAS          |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 6  | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 2 | 6  | 2 | 42  | 1  | 12 | 1 | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 1 | 9   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 2 | 6  | 3 | 62  | 1  | 20 | 1 | 5 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| TREVISÓ              |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TREZE DE MAIO        |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0  | 0 | 7   | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TREZE TILIAS         |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 4  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0  | 0 | 8   | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0  | 0 | 11  | 0  | 11 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TROMBUDO CENTRAL     |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 4  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TUBARAO              |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 53  | 0  | 61 | 0 | 9 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 8  | 8 | 34  | 15 | 11 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 3  | 0 | 23  | 1  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 11 | 8 | 114 | 16 | 75 | 5 | 9 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 |
| TUNAPOLIS            |   |   |    |   |     |    |    |   |   |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 8  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|-----|---|----|---|----|---|----|---|---|---|
| TURVO                |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 9  | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 3   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 9   | 1 | 13 | 0 | 9  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| UNIAO DO OESTE       |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| URUBICI              |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 20 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 9   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 1 | 0 | 0 | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0 | 0 | 20  | 0 | 20 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| URUPEMA              |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| URUSSANGA            |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 2 | 6  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 2 | 2 | 9   | 2 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 0 | 0 | 3   | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 2 | 2 | 17  | 5 | 16 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| VARGEAO              |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| VARGEM               |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| VARGEM BONITA        |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| VIDAL RAMOS          |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 4  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 9  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| VIDEIRA              |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 27  | 7 | 22 | 1 | 3  | 1 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 6 | 2 | 74  | 1 | 37 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 6 | 2 | 108 | 8 | 60 | 1 | 3  | 1 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| VITOR MEIRELES       |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| WITMARSUM            |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2 | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 2 | 0 | 4   | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| XANXERE              |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 30  | 5 | 52 | 2 | 14 | 4 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3 | 9 | 0 | 24  | 2 | 6  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 9 | 0 | 54  | 7 | 58 | 3 | 14 | 4 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| XAVANTINA            |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 1 | 0 | 7   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| XAXIM                |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 10 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 4 | 3 | 2 | 20  | 0 | 4  | 1 | 0  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 4 | 3 | 2 | 23  | 0 | 17 | 1 | 7  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| ZORTEA               |   |   |   |   |     |   |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 1  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |





|                        |     |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |    |       |   |
|------------------------|-----|-------|-------|-----|--------|-------|--------|-------|--------|----|-------|----|-------|---|
| SAO PAULO              |     |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 4     | 2     | 0   | 10.383 | 480   | 29.128 | 1.068 | 10.178 | 51 | 729   | 0  | 1.160 | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 121    | 10    | 606    | 12    | 175    | 7  | 7     | 0  | 2     | 0 |
| Municipal Urbana       | 777 | 1.165 | 5.922 | 446 | 37.766 | 2.427 | 13.653 | 344   | 286    | 1  | 5.856 | 16 | 150   | 0 |
| Municipal Rural        | 2   | 7     | 58    | 14  | 895    | 91    | 281    | 40    | 1      | 0  | 21    | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 779 | 1.176 | 5.982 | 460 | 49.165 | 3.008 | 43.668 | 1.464 | 10.640 | 59 | 6.613 | 16 | 1.312 | 0 |
| ADAMANTINA             |     |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 29     | 0     | 13     | 0  | 2     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 5     | 3     | 0   | 63     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 5     | 3     | 0   | 63     | 0     | 29     | 0     | 13     | 0  | 2     | 0  | 0     | 0 |
| ADOLFO                 |     |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 2      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 2      | 0     | 1      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| AGUAI                  |     |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 12     | 0     | 35     | 6     | 9      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 2     | 0   | 261    | 0     | 20     | 0     | 1      | 0  | 16    | 0  | 4     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 3      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 2     | 0   | 276    | 0     | 55     | 6     | 10     | 0  | 16    | 0  | 4     | 0 |
| AGUAS DA PRATA         |     |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 5      | 0     | 2      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 1   | 0     | 0     | 0   | 32     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 13     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1   | 0     | 0     | 0   | 45     | 0     | 5      | 0     | 2      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| AGUAS DE LINDOIA       |     |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 2      | 0     | 1      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 2     | 0   | 6      | 0     | 9      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 2     | 0   | 8      | 0     | 10     | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| AGUAS DE SANTA BARBARA |     |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 7      | 0     | 1      | 0  | 0     | 0  | 1     | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 3     | 0   | 22     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 3     | 0   | 22     | 0     | 7      | 0     | 1      | 0  | 0     | 0  | 1     | 0 |
| AGUAS DE SAO PEDRO     |     |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 1      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 3      | 0     | 8      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 0     | 0   | 3      | 0     | 8      | 0     | 1      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| AGUDOS                 |     |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 36     | 0     | 10     | 0  | 1     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 7   | 0     | 15    | 0   | 63     | 2     | 0      | 0     | 0      | 0  | 4     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 3   | 3      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 7   | 0     | 15    | 3   | 66     | 2     | 36     | 0     | 10     | 0  | 5     | 0  | 0     | 0 |
| ALAMBARI               |     |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 1     | 0   | 1      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 2     | 0   | 1      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| ALFREDO MARCONDES      |     |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 9      | 0     | 13     | 0     | 1      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 1     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 1     | 0   | 9      | 0     | 13     | 0     | 1      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| ALTAIR                 |     |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 3      | 0     | 2      | 0  | 0     | 0  | 2     | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 2     | 0   | 12     | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 8     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 2     | 0   | 12     | 0     | 3      | 0     | 2      | 0  | 8     | 0  | 2     | 0 |
| ALTINOPOLIS            |     |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 3      | 0     | 7      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 2      | 6     | 19     | 2     | 0      | 0  | 1     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 4     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 0     | 0   | 2      | 10    | 22     | 2     | 7      | 0  | 1     | 0  | 0     | 0 |
| ALTO ALEGRE            |     |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 12     | 0     | 4      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 4      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 0     | 0   | 4      | 0     | 12     | 0     | 4      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| ALUMINIO               |     |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 2      | 0  | 0     | 0  | 1     | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 1   | 1     | 1     | 0   | 16     | 0     | 20     | 0     | 0      | 0  | 4     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 1      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1   | 1     | 1     | 0   | 17     | 0     | 20     | 0     | 2      | 0  | 4     | 0  | 1     | 0 |
| ALVARES FLORENCE       |     |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 1      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 1      | 1     | 0      | 1     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 0     | 0   | 1      | 1     | 1      | 1     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| ALVARES MACHADO        |     |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 11     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 5     | 0   | 33     | 1     | 16     | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 5     | 0   | 33     | 1     | 16     | 0     | 11     | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| ALVARO DE CARVALHO     |     |       |       |     |        |       |        |       |        |    |       |    |       |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 7      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0     | 0     | 0   | 1      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 1     | 0  | 0     | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0     | 0     | 0   | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0  | 0     | 0  | 0     | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0     | 0     | 0   | 1      | 0     | 7      | 0     | 0      | 0  | 1     | 0  | 0     | 0 |



|                      |   |    |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|----|----|---|-----|-----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| ALVINLANDIA          |   |    |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 3  | 0 | 8   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 3  | 0 | 8   | 0   | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| AMERICANA            |   |    |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 149 | 11  | 225 | 0  | 59 | 1 | 14 | 0 | 7 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 15 | 57 | 5 | 40  | 93  | 49  | 0  | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 15 | 57 | 5 | 189 | 104 | 274 | 0  | 59 | 1 | 26 | 0 | 7 | 0 |
| AMERICO BRASILIENSE  |   |    |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 14  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2  | 4  | 3 | 32  | 0   | 14  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2  | 4  | 3 | 32  | 0   | 28  | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| AMERICO DE CAMPOS    |   |    |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 18  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 18  | 0   | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| AMPARO               |   |    |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 10  | 0   | 28  | 0  | 13 | 0 | 1  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 1   | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2  | 6  | 3 | 36  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2  | 6  | 3 | 55  | 1   | 33  | 0  | 14 | 0 | 9  | 0 | 3 | 0 |
| ANALANDIA            |   |    |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0   | 6   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0   | 6   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| ANDRADINA            |   |    |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 40  | 7  | 13 | 0 | 7  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 2   | 0  | 1  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 1  | 0 | 64  | 11  | 0   | 0  | 0  | 0 | 17 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 1  | 0 | 64  | 11  | 42  | 7  | 14 | 1 | 24 | 0 | 3 | 0 |
| ANGATUBA             |   |    |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 22  | 0   | 21  | 0  | 4  | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 10  | 0   | 21  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 3  | 0 | 2   | 0   | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 5  | 0 | 34  | 0   | 45  | 0  | 4  | 0 | 7  | 0 | 1 | 0 |
| ANHEMBI              |   |    |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0   | 11  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0   | 11  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ANHUMAS              |   |    |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 6   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0   | 6   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| APARECIDA            |   |    |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 9 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 0  | 0 | 135 | 37  | 52  | 0  | 0  | 0 | 23 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 0  | 0 | 135 | 37  | 52  | 0  | 4  | 0 | 23 | 0 | 9 | 0 |
| APARECIDA D OESTE    |   |    |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 14 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0   | 0   | 14 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| APIAI                |   |    |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 9   | 1   | 26  | 3  | 11 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0   | 5   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 17 | 0 | 111 | 17  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 17 | 0 | 128 | 18  | 31  | 3  | 16 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| ARACARIGUAMA         |   |    |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0  | 8  | 1 | 24  | 20  | 19  | 0  | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0   | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0  | 8  | 1 | 27  | 20  | 24  | 0  | 1  | 0 | 10 | 0 | 1 | 0 |
| ARACATUBA            |   |    |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 297 | 69 | 61 | 0 | 13 | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0  | 14 | 0 | 195 | 20  | 0   | 0  | 0  | 0 | 40 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0  | 14 | 0 | 202 | 20  | 297 | 69 | 61 | 0 | 56 | 0 | 4 | 0 |
| ARACOIABA DA SERRA   |   |    |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 4  | 1 | 14  | 1   | 14  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 4  | 1 | 14  | 1   | 14  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ARAMINA              |   |    |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ARANDU               |   |    |    |   |     |     |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 8   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 13  | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 13  | 0   | 8   | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |



|                      |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|----|----|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| ARAPEI               |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ARARAQUARA           |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 56  | 7  | 92  | 0  | 71 | 1 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 23 | 9  | 64 | 2 | 193 | 4  | 117 | 0  | 0  | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 1  | 1  | 0 | 16  | 0  | 15  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 23 | 10 | 65 | 2 | 265 | 11 | 224 | 0  | 71 | 1 | 16 | 0 | 3 | 0 |
| ARARAS               |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 59  | 1  | 46  | 0  | 16 | 0 | 0  | 0 | 7 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 15 | 2  | 11 | 2 | 142 | 8  | 19  | 2  | 0  | 0 | 24 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 15 | 2  | 11 | 2 | 201 | 12 | 65  | 2  | 16 | 0 | 24 | 0 | 7 | 0 |
| ARCO-IRIS            |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| AREALVA              |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 1 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 1 | 8   | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| AREIAS               |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0  | 1  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0  | 1  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| AREIOPOLIS           |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 3  | 0 | 6   | 0  | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 3  | 0 | 6   | 0  | 8   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| ARIRANHA             |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 10  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 2  | 0 | 2   | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 2  | 0 | 2   | 1  | 10  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ARTUR NOGUEIRA       |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 19  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0  | 4  | 0 | 28  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0  | 4  | 0 | 28  | 0  | 19  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| ARUJA                |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 197 | 2  | 31 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 4  | 10 | 0 | 248 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 1  | 0 | 22  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 4  | 11 | 0 | 270 | 0  | 197 | 2  | 31 | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| ASPASIA              |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 3  | 0   | 8  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 0  | 0 | 0   | 3  | 0   | 8  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ASSIS                |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 95  | 18 | 15 | 0 | 1  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 5  | 5  | 8  | 2 | 40  | 27 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 5  | 5  | 8  | 2 | 40  | 27 | 95  | 18 | 15 | 0 | 1  | 0 | 3 | 0 |
| ATIBAIA              |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 84  | 0  | 23 | 0 | 7  | 0 | 6 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 2  | 65  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 9  | 4  | 19 | 0 | 119 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 2  | 0 | 51  | 12 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 9  | 4  | 21 | 0 | 171 | 14 | 149 | 0  | 32 | 0 | 20 | 0 | 6 | 0 |
| AURIFLAMA            |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 19  | 0  | 11 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 14  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 14  | 0  | 19  | 0  | 11 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| AVAI                 |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0 | 2   | 0  | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| AVANHANDAVA          |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 44  | 24 | 0   | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 44  | 24 | 2   | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| AVARE                |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 48  | 0  | 9  | 1 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 2  | 6  | 0 | 129 | 7  | 0   | 0  | 0  | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 9   | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 2  | 6  | 0 | 138 | 10 | 48  | 0  | 9  | 1 | 15 | 0 | 1 | 0 |
| BADY BASSITT         |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 28  | 1  | 15 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 3  | 0 | 6   | 1  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 3  | 0 | 6   | 1  | 29  | 1  | 15 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                      |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
|----------------------|----|----|----|---|-----|----|-----|----|-----|---|-----|---|----|---|
| BALBINOS             |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| BALSAMO              |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 3   | 0  | 1   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| BANANAL              |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 3   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 1  | 0 | 9   | 0  | 10  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 1  | 0 | 9   | 0  | 10  | 0  | 3   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| BARAO DE ANTONINA    |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| BARBOSA              |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 11  | 2  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 22  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 22  | 0  | 11  | 2  | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| BARIRI               |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 16  | 7  | 14  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0  | 3  | 0 | 31  | 1  | 33  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0  | 3  | 0 | 31  | 1  | 49  | 7  | 14  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| BARRA BONITA         |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 24  | 0  | 7   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 5  | 0  | 1  | 1 | 61  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 5  | 0  | 1  | 1 | 61  | 0  | 24  | 0  | 7   | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 |
| BARRA DO CHÁPEU      |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 1  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0 | 9   | 0  | 7   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| BARRA DO TURVO       |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 4  | 6   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0 | 1   | 0  | 0   | 4  | 6   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| BARRETOS             |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 77  | 27 | 24  | 1 | 6   | 0 | 3  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 6  | 0 | 142 | 94 | 63  | 17 | 0   | 0 | 87  | 0 | 3  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 6  | 0 | 142 | 94 | 140 | 44 | 24  | 1 | 93  | 0 | 6  | 0 |
| BARRINHA             |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 6   | 0 | 0   | 0 | 4  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 2  | 0 | 60  | 0  | 27  | 0  | 0   | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 2  | 0 | 60  | 0  | 27  | 0  | 6   | 0 | 4   | 0 | 4  | 0 |
| BARUERI              |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 107 | 3 | 11  | 0 | 21 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 22 | 82 | 0 | 418 | 0  | 349 | 15 | 17  | 1 | 8   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 22 | 82 | 0 | 418 | 0  | 349 | 15 | 17  | 1 | 8   | 0 | 0  | 0 |
| BASTOS               |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 5   | 0  | 11  | 0  | 4   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 0  | 0 | 8   | 0  | 11  | 0  | 4   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| BATATAIS             |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 27  | 32 | 210 | 41 | 17  | 0 | 0   | 0 | 4  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 4  | 9  | 6 | 138 | 0  | 43  | 0  | 0   | 0 | 12  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 4  | 9  | 6 | 165 | 32 | 253 | 41 | 17  | 0 | 12  | 0 | 4  | 0 |
| BAURU                |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 210 | 1  | 342 | 7  | 90  | 0 | 3   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 14 | 11 | 44 | 8 | 343 | 9  | 75  | 0  | 0   | 0 | 117 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 14 | 11 | 44 | 8 | 553 | 10 | 417 | 7  | 90  | 0 | 120 | 0 | 1  | 0 |
| BEBEDOURO            |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 87  | 0  | 24  | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 8  | 3 | 112 | 84 | 7   | 0  | 0   | 0 | 10  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 8  | 3 | 112 | 84 | 94  | 2  | 24  | 0 | 10  | 0 | 2  | 0 |
| BENTO DE ABREU       |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 1  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 1  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| BERNARDINO DE CAMPOS |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 10  | 0  | 2   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 44  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 44  | 0  | 10  | 0  | 2   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |





|                        |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|------------------------|----|---|----|---|-----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| BERTIOGA               |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 48 | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 4  | 0 | 21 | 0 | 73  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 4  | 0 | 21 | 0 | 73  | 0  | 48 | 0 | 4  | 0 | 6  | 0 | 1 | 0 |
| BILAC                  |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BIRIGUI                |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 62 | 1 | 21 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 1  | 6 | 7  | 0 | 53  | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1  | 6 | 7  | 0 | 53  | 4  | 62 | 1 | 21 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| BIRITIBA-MIRIM         |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 36 | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 2 | 12 | 0 | 47  | 5  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 2 | 12 | 0 | 47  | 5  | 36 | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 |
| BOA ESPERANCA DO SUL   |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 4  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| BOCAINA                |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 21 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 1 | 0  | 0 | 19  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 1 | 0  | 0 | 19  | 0  | 21 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOFETE                 |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| BOITUVA                |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 3 | 3  | 1 | 40  | 14 | 41 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 3 | 3  | 1 | 40  | 14 | 41 | 0 | 6  | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 |
| BOM JESUS DOS PERDOES  |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 30 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 1 | 7  | 0 | 25  | 3  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 1 | 7  | 0 | 31  | 3  | 30 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOM SUCESSO DE ITARARE |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BORA                   |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BORACEIA               |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BORBOREMA              |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 1  | 0 | 17  | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BOREBI                 |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 2  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 2  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BOTUCATU               |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 40 | 0 | 26 | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 7 | 70 | 1 | 119 | 0  | 26 | 0 | 0  | 0 | 18 | 0 | 3 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 7 | 70 | 1 | 119 | 0  | 66 | 0 | 26 | 0 | 18 | 0 | 5 | 0 |
| BRAGANCA PAULISTA      |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 87 | 0 | 30 | 0 | 11 | 0 | 9 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 18 | 4 | 35 | 0 | 134 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 1  | 0 | 13  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 18 | 4 | 36 | 0 | 147 | 0  | 87 | 0 | 30 | 0 | 17 | 0 | 9 | 0 |
| BRAUNA                 |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 9  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0 | 3  | 0 | 9   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0 | 3  | 0 | 9   | 0  | 9  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|----|---|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| BREJO ALEGRE         |   |   |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BRODOWSKI            |   |   |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 8  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 87 | 6 | 44  | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 87 | 6 | 55  | 0  | 8  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| BROTAS               |   |   |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 9  | 3 | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 9  | 3 | 24  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BURI                 |   |   |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 2  | 0 | 65 | 0 | 59  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 2  | 0 | 65 | 0 | 59  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BURITAMA             |   |   |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 23 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 23 | 0 | 10  | 0  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| BURITIZAL            |   |   |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 13 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 13 | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CABRALIA PAULISTA    |   |   |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CABREUVA             |   |   |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 36  | 0  | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 17 | 0 | 39 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 17 | 0 | 39 | 0 | 36  | 0  | 12 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CACAPAVA             |   |   |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 104 | 5  | 30 | 0 | 0  | 0 | 7 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 23  | 5  | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 5  | 0 | 54 | 0 | 17  | 0  | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 5  | 0 | 61 | 0 | 147 | 10 | 41 | 0 | 12 | 0 | 7 | 0 |
| CACHOEIRA PAULISTA   |   |   |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 4  | 2  | 0 | 9  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 14  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 65 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 33 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 98 | 0 | 22  | 4  | 4  | 0 | 17 | 0 | 3 | 0 |
| CACONDE              |   |   |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 36  | 0  | 10 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 1  | 0 | 12 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 1  | 0 | 20 | 0 | 36  | 0  | 10 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| CAFELANDIA           |   |   |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 44  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 19 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 20 | 0 | 44  | 0  | 6  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CAIABU               |   |   |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CAIEIRAS             |   |   |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10 | 0 | 42  | 6  | 28 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 7 | 17 | 0 | 49 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 7 | 17 | 0 | 59 | 0 | 42  | 6  | 28 | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| CAIUA                |   |   |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 1   | 4  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| CAJAMAR              |   |   |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 23 | 4 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 17 | 0 | 60 | 0 | 70  | 0  | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 1 | 0  | 0 | 4  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 17 | 0 | 64 | 0 | 77  | 0  | 23 | 4 | 12 | 0 | 2 | 0 |
| CAJATI               |   |   |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 5  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 1  | 0 | 38 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 8  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 3  | 0 | 46 | 0 | 14  | 0  | 7  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| CAJOBI               |   |   |    |   |    |   |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 33 | 0 | 23  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 33 | 0 | 23  | 0  | 5  | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |



|                         |    |    |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
|-------------------------|----|----|-----|---|-----|----|-----|----|-----|---|-----|---|----|---|
| CAJURU                  |    |    |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 28  | 0  | 4   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0 | 31  | 5  | 4   | 0  | 0   | 0 | 9   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 0   | 0 | 31  | 5  | 32  | 0  | 4   | 0 | 11  | 0 | 0  | 0 |
| CAMPINA DO MONTE ALEGRE |    |    |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 3   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0 | 1   | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 0   | 0 | 1   | 0  | 3   | 0  | 3   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 |
| CAMPINAS                |    |    |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 591 | 5  | 590 | 26 | 197 | 0 | 3   | 0 | 29 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 47 | 46 | 136 | 0 | 253 | 0  | 271 | 0  | 0   | 0 | 338 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 47 | 46 | 136 | 0 | 844 | 5  | 861 | 26 | 197 | 0 | 341 | 0 | 29 | 0 |
| CAMPO LIMPO PAULISTA    |    |    |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 32  | 0  | 24  | 0 | 0   | 0 | 8  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 4  | 1  | 7   | 0 | 62  | 0  | 19  | 0  | 0   | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 4  | 1  | 7   | 0 | 64  | 0  | 52  | 0  | 24  | 0 | 7   | 0 | 8  | 0 |
| CAMPOS DO JORDAO        |    |    |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 13  | 2 | 0   | 0 | 5  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 1  | 0  | 2   | 2 | 21  | 10 | 42  | 0  | 0   | 0 | 12  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1  | 0  | 2   | 2 | 22  | 10 | 42  | 0  | 13  | 2 | 12  | 0 | 5  | 0 |
| CAMPOS NOVOS PAULISTA   |    |    |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 5   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 0   | 1 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 0   | 1 | 2   | 0  | 5   | 0  | 2   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| CANANEIA                |    |    |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 11  | 0  | 3   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 2  | 1   | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 2  | 1   | 0 | 6   | 0  | 11  | 0  | 3   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| CANAS                   |    |    |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0 | 30  | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 0   | 0 | 30  | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| CANDIDO MOTA            |    |    |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 21  | 0  | 35  | 0  | 13  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 1  | 3   | 0 | 36  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 1  | 3   | 0 | 57  | 0  | 35  | 0  | 13  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| CANDIDO RODRIGUES       |    |    |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0 | 2   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 0   | 0 | 2   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 2  | 0 |
| CANITAR                 |    |    |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 6   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 2   | 0 | 10  | 0  | 17  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 2   | 0 | 10  | 0  | 17  | 0  | 6   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| CAPAO BONITO            |    |    |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 39  | 0  | 17  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 3   | 0 | 55  | 0  | 27  | 0  | 0   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 1   | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 4   | 0 | 55  | 0  | 67  | 0  | 18  | 0 | 3   | 0 | 1  | 0 |
| CAPELA DO ALTO          |    |    |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 7   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0 | 9   | 0  | 31  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 4   | 0  | 11  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 0   | 0 | 13  | 0  | 42  | 0  | 7   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| CAPIVARI                |    |    |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 8   | 0  | 5   | 0 | 0   | 0 | 3  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 1  | 5   | 0 | 36  | 14 | 2   | 0  | 0   | 0 | 12  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 1  | 5   | 0 | 38  | 14 | 10  | 0  | 5   | 0 | 12  | 0 | 3  | 0 |
| CARAGUATATUBA           |    |    |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 47  | 0  | 39  | 0 | 0   | 0 | 3  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 18 | 26  | 0 | 154 | 0  | 100 | 0  | 0   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 18 | 26  | 0 | 159 | 0  | 147 | 0  | 39  | 0 | 3   | 0 | 3  | 0 |
| CARAPICUIBA             |    |    |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 262 | 1  | 326 | 10 | 153 | 0 | 21  | 0 | 18 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 12 | 86  | 0 | 129 | 1  | 0   | 0  | 0   | 0 | 30  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 12 | 86  | 0 | 391 | 2  | 326 | 10 | 153 | 0 | 51  | 0 | 18 | 0 |
| CARDOSO                 |    |    |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 6   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0 | 12  | 0  | 11  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 0   | 0 | 12  | 0  | 17  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| CASA BRANCA             |    |    |     |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0  | 0   | 0 | 74  | 0  | 52  | 4  | 9   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0  | 0   | 0 | 5   | 7  | 0   | 0  | 0   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0  | 0   | 0 | 79  | 7  | 52  | 4  | 9   | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 |



|                      |    |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
|----------------------|----|---|---|---|-----|----|----|---|----|---|---|---|---|---|
| CASSIA DOS COQUEIROS |    |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0 | 0 | 12  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0 | 0 | 12  | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CASTILHO             |    |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 23 | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1 | 2 | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1 | 2 | 0 | 8   | 0  | 25 | 0 | 15 | 0 | 3 | 0 | 2 | 0 |
| CATANDUVA            |    |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 43 | 2 | 24 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1 | 2 | 2 | 218 | 29 | 20 | 1 | 0  | 0 | 4 | 0 | 2 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1 | 2 | 2 | 218 | 29 | 63 | 3 | 24 | 0 | 4 | 0 | 3 | 0 |
| CATIGUA              |    |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0 | 2 | 0 | 39  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0 | 2 | 0 | 39  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CEDRAL               |    |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0 | 0 | 17  | 0  | 17 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0 | 0 | 17  | 0  | 17 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CERQUEIRA CESAR      |    |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 21 | 0 | 9  | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 2 | 0 | 58  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 2 | 0 | 58  | 1  | 22 | 0 | 9  | 1 | 4 | 0 | 1 | 0 |
| CERQUILHO            |    |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 10 | 4 | 7 | 0 | 125 | 0  | 14 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 10 | 4 | 7 | 0 | 125 | 0  | 14 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CESARIO LANGE        |    |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0 | 0 | 7   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CHARQUEADA           |    |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 3 | 0 | 8   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 7 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 3 | 0 | 8   | 0  | 4  | 0 | 3  | 0 | 7 | 0 | 0 | 0 |
| CHAVANTES            |    |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 7  | 0 | 4  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 3 | 0 | 16  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 3 | 0 | 16  | 0  | 8  | 0 | 4  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| CLEMENTINA           |    |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1 | 2 | 0 | 2   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1 | 2 | 0 | 2   | 1  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| COLINA               |    |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0 | 0 | 61  | 4  | 20 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0 | 0 | 61  | 4  | 20 | 0 | 4  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| COLOMBIA             |    |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0 | 1 | 12  | 11 | 14 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 11 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0 | 1 | 12  | 22 | 21 | 0 | 1  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| CONCHAL              |    |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 10 | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 3 | 2 | 1 | 22  | 7  | 2  | 1 | 0  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 3 | 2 | 1 | 22  | 7  | 12 | 1 | 7  | 0 | 4 | 0 | 2 | 0 |
| CONCHAS              |    |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0 | 0 | 11  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0 | 0 | 11  | 0  | 9  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 |
| CORDEIROPOLIS        |    |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 3 | 2 | 11  | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 5  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 3 | 2 | 11  | 7  | 12 | 0 | 0  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| COROADOS             |    |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 12 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 1 | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1 | 0 | 7   | 0  | 12 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CORONEL MACEDO       |    |   |   |   |     |    |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 7  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 1 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1 | 0 | 6   | 0  | 7  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |





|                      |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
|----------------------|---|----|----|----|-----|----|-----|----|-----|---|----|---|----|---|
| CORUMBATAI           |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 2  | 0  | 22  | 0  | 12  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 2  | 0  | 22  | 0  | 12  | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| COSMOPOLIS           |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 11  | 0  | 9   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2  | 14 | 0  | 193 | 12 | 19  | 1  | 0   | 0 | 23 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0  | 13  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2  | 15 | 0  | 206 | 12 | 30  | 1  | 9   | 0 | 23 | 0 | 2  | 0 |
| COSMORAMA            |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 4   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 11  | 1  | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 11  | 1  | 9   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| COTIA                |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 92  | 0  | 141 | 0  | 38  | 0 | 2  | 0 | 12 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 21 | 58 | 0  | 243 | 1  | 26  | 2  | 0   | 0 | 23 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 21 | 58 | 0  | 335 | 1  | 167 | 2  | 38  | 0 | 25 | 0 | 12 | 0 |
| CRAVINHOS            |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 7   | 0  | 4   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0  | 20  | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0  | 20  | 0  | 11  | 0  | 4   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| CRISTAIS PAULISTA    |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 6   | 0  | 14  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 6   | 0  | 14  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| CRUZALIA             |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| CRUZEIRO             |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 100 | 22 | 45  | 0 | 1  | 0 | 9  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 2  | 0  | 268 | 25 | 64  | 23 | 0   | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 2  | 0  | 270 | 25 | 164 | 45 | 45  | 0 | 11 | 0 | 9  | 0 |
| CUBATAO              |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 53  | 0  | 110 | 1  | 30  | 0 | 2  | 0 | 15 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 14 | 38 | 4  | 240 | 9  | 111 | 7  | 0   | 0 | 55 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 14 | 38 | 4  | 293 | 9  | 221 | 8  | 30  | 0 | 57 | 0 | 15 | 0 |
| CUNHA                |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 18  | 0  | 30  | 0  | 10  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 1  | 0  | 16  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 5   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 1  | 0  | 40  | 0  | 32  | 0  | 10  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 |
| DESCALVADO           |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 2   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 2  | 0  | 22  | 0  | 34  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 2  | 0  | 22  | 0  | 36  | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| DIADEMA              |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 233 | 0  | 494 | 0  | 167 | 0 | 4  | 0 | 17 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 4 | 31 | 98 | 25 | 301 | 70 | 35  | 0  | 0   | 0 | 91 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 4 | 31 | 98 | 25 | 534 | 70 | 529 | 0  | 167 | 0 | 95 | 0 | 17 | 0 |
| DIRCE REIS           |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 10  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0  | 2   | 0  | 10  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| DIVINOLANDIA         |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 29  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0  | 1   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0  | 30  | 0  | 3   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| DOBRADA              |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 10  | 0  | 11  | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 1  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 1  | 0  | 12  | 0  | 11  | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| DOIS CORREGOS        |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 9   | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 1  | 5  | 2  | 13  | 0  | 11  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 1  | 5  | 2  | 13  | 0  | 20  | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 |
| DOLCINOPOLIS         |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 3  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 3  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| DOURADO              |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 1   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 6   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 6   | 0  | 2   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |



|                            |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
|----------------------------|----|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|----|---|
| DRACENA                    |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 40  | 15 | 15 | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 2 | 5  | 1 | 27  | 8  | 0   | 5  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 2 | 5  | 1 | 27  | 8  | 40  | 20 | 15 | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 |
| DUARTINA                   |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 2  | 0 | 4   | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 2  | 0 | 4   | 1  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| DUMONT                     |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 0  | 0 | 13  | 1  | 7   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 0  | 0 | 13  | 1  | 7   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| ECHAPORA                   |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 1  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ELDORADO                   |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 11  | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Municipal Urbana           | 1  | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1  | 0 | 0  | 0 | 19  | 0  | 16  | 0  | 9  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 |
| ELIAS FAUSTO               |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 3  | 0 | 67  | 0  | 16  | 0  | 0  | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 3  | 0 | 67  | 0  | 16  | 0  | 3  | 0 | 7  | 0 | 1  | 0 |
| ELISIARIO                  |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| EMBAUBA                    |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| EMBU                       |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0  | 0 | 41  | 0  | 267 | 5  | 96 | 0 | 7  | 0 | 26 | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 32 | 1 | 77 | 0 | 322 | 1  | 73  | 0  | 0  | 0 | 59 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 32 | 1 | 77 | 0 | 363 | 1  | 340 | 5  | 96 | 0 | 66 | 0 | 26 | 0 |
| EMBU-GUACU                 |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0  | 0 | 21  | 4  | 48  | 1  | 22 | 0 | 2  | 0 | 4  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 1 | 2  | 2 | 37  | 21 | 2   | 2  | 0  | 0 | 93 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 1 | 3  | 2 | 59  | 25 | 50  | 3  | 22 | 0 | 95 | 0 | 4  | 0 |
| EMILIANOPOLIS              |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ENGENHEIRO COELHO          |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 19 | 1 | 90  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 19 | 1 | 90  | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 |
| ESPIRITO SANTO DO PINHAL   |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0  | 0 | 21  | 33 | 62  | 0  | 7  | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 0  | 1  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 1 | 3  | 1 | 13  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 1 | 3  | 1 | 35  | 33 | 64  | 0  | 8  | 1 | 4  | 0 | 3  | 0 |
| ESPIRITO SANTO DO TURVO    |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 1 | 1  | 0 | 11  | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 1 | 1  | 0 | 11  | 1  | 2   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| ESTIVA GERBI               |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 0  | 0 | 18  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 0  | 0 | 18  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| ESTRELA D OESTE            |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 2 | 0  | 0 | 22  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 2 | 0  | 0 | 22  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ESTRELA DO NORTE           |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 1  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 0   | 0  | 15 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 1  | 0 | 14  | 0  | 9   | 1  | 18 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |



|                       |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
|-----------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|----|---|
| FATURA                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 20  | 0  | 15 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 2 | 0  | 2 | 45  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 2 | 0  | 2 | 45  | 0  | 20  | 0  | 15 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| FERNANDO PRESTES      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 9   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| FERNANDOPOLIS         |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 2  | 56  | 1  | 16 | 0 | 2  | 0 | 9  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 0 | 4  | 0 | 95  | 5  | 0   | 0  | 0  | 0 | 20 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 0 | 4  | 0 | 106 | 7  | 56  | 1  | 16 | 0 | 22 | 0 | 9  | 0 |
| FERNAO                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| FERRAZ DE VASCONCELOS |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 116 | 0  | 45 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 3 | 11 | 0 | 167 | 10 | 32  | 14 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 3 | 12 | 0 | 175 | 10 | 149 | 14 | 45 | 0 | 8  | 0 | 3  | 0 |
| FLORA RICA            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| FLOREAL               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| FLORIDA PAULISTA      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 1 | 2  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 1 | 2  | 0 | 5   | 0  | 4   | 0  | 6  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| FLORINIA              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| FRANCA                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 84  | 33 | 304 | 0  | 54 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 41 | 0 | 148 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 10 | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 41 | 0 | 232 | 33 | 304 | 0  | 54 | 0 | 4  | 0 | 10 | 0 |
| FRANCISCO MORATO      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 141 | 1  | 57 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 1 | 7 | 22 | 0 | 108 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 72 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1 | 7 | 22 | 0 | 111 | 0  | 141 | 1  | 57 | 0 | 72 | 0 | 4  | 0 |
| FRANCO DA ROCHA       |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 37  | 0  | 229 | 7  | 70 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 4 | 31 | 0 | 133 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 20 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 4 | 31 | 0 | 171 | 3  | 229 | 7  | 70 | 0 | 20 | 0 | 2  | 0 |
| GABRIEL MONTEIRO      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| GALIA                 |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 16  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 16  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| GARCA                 |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 54  | 0  | 14 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 6  | 0 | 55  | 2  | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 6  | 0 | 56  | 2  | 54  | 0  | 14 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| GASTAO VIDIGAL        |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| GAVIAO PEIXOTO        |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 4 | 0 | 3  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 4 | 0 | 3  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| GENERAL SALGADO       |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 3   | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 8   | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |



|                      |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
|----------------------|---|----|----|---|-----|----|-----|----|-----|---|-----|---|----|---|
| GETULINA             |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 11  | 1  | 4   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 38  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 38  | 0  | 11  | 1  | 4   | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| GLICERIO             |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 3  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 3  | 3   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| GUAICARA             |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 34  | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0 | 22  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0 | 22  | 0  | 34  | 0  | 2   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| GUAIMBE              |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 10  | 3  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 18  | 2  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 18  | 2  | 10  | 3  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| GUAIRA               |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 38  | 0  | 19  | 0 | 5   | 0 | 5  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 1  | 2 | 81  | 16 | 4   | 0  | 0   | 0 | 9   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 1  | 2 | 81  | 16 | 42  | 0  | 19  | 0 | 14  | 0 | 5  | 0 |
| GUAPIACU             |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 17  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 2  | 0 | 94  | 0  | 48  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 2  | 0 | 94  | 0  | 48  | 0  | 17  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| GUAPIARA             |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 4   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 10  | 0  | 5   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 6   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0 | 13  | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0 | 19  | 0  | 23  | 0  | 9   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| GUARA                |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 45  | 0  | 14  | 0  | 0   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 45  | 0  | 14  | 0  | 1   | 0 | 3   | 0 | 1  | 0 |
| GUARACAI             |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 5   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 1  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 1  | 0 | 2   | 0  | 5   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| GUARACI              |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 4   | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 0  | 0 | 19  | 1  | 10  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 0  | 0 | 19  | 1  | 10  | 0  | 2   | 0 | 4   | 0 | 2  | 0 |
| GUARANI D OESTE      |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 7  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0 | 2   | 2  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0 | 2   | 2  | 0   | 7  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| GUARANTIA            |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 8   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 8   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| GUARARAPES           |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 53  | 0  | 6   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3  | 4  | 3 | 30  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3  | 4  | 3 | 30  | 0  | 53  | 0  | 6   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| GUARAREMA            |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 42  | 0  | 11  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 1 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 1 | 4   | 0  | 42  | 0  | 11  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| GUARATINGUETA        |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 95  | 0  | 17  | 0 | 0   | 0 | 7  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2  | 4  | 0 | 240 | 9  | 34  | 0  | 0   | 0 | 49  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 18  | 0  | 9   | 1  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2  | 4  | 0 | 258 | 9  | 140 | 1  | 17  | 0 | 50  | 0 | 7  | 0 |
| GUAREI               |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 8   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2  | 1  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2  | 1  | 0 | 2   | 0  | 8   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| GUARIBA              |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 6   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 9  | 0 | 89  | 0  | 29  | 0  | 0   | 0 | 13  | 0 | 3  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 9  | 0 | 89  | 0  | 29  | 0  | 6   | 0 | 13  | 0 | 3  | 0 |
| GUARUJA              |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 50  | 1  | 103 | 9  | 57  | 0 | 0   | 0 | 25 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 13 | 61 | 0 | 423 | 21 | 210 | 4  | 62  | 0 | 133 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 13 | 61 | 0 | 473 | 22 | 313 | 13 | 119 | 0 | 133 | 0 | 25 | 0 |





|                      |    |   |     |   |       |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
|----------------------|----|---|-----|---|-------|----|-----|----|-----|---|----|---|----|---|
| GUARULHOS            |    |   |     |   |       |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 431   | 12 | 942 | 34 | 357 | 2 | 15 | 0 | 38 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 30 | 1 | 202 | 0 | 966   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 83 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 30 | 1 | 202 | 0 | 1.397 | 12 | 942 | 34 | 357 | 2 | 98 | 0 | 38 | 0 |
| GUATAPARA            |    |   |     |   |       |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0 | 2   | 0 | 6     | 0  | 7   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0 | 2   | 0 | 7     | 0  | 7   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| GUZOLANDIA           |    |   |     |   |       |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 3   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0   | 0 | 17    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0   | 0 | 17    | 0  | 3   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| HERCULANDIA          |    |   |     |   |       |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 9     | 0  | 10  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0   | 0 | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0   | 0 | 10    | 0  | 10  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| HOLAMBRA             |    |   |     |   |       |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0   | 0 | 21    | 4  | 54  | 0  | 0   | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 1  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0   | 0 | 21    | 5  | 54  | 0  | 6   | 0 | 11 | 0 | 2  | 0 |
| HORTOLANDIA          |    |   |     |   |       |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 23    | 1  | 217 | 8  | 59  | 1 | 0  | 0 | 9  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 9  | 8 | 33  | 0 | 274   | 3  | 0   | 0  | 0   | 0 | 52 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 9  | 8 | 33  | 0 | 297   | 4  | 217 | 8  | 59  | 1 | 52 | 0 | 9  | 0 |
| IACANGA              |    |   |     |   |       |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0 | 0   | 0 | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0 | 0   | 0 | 1     | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| IACRI                |    |   |     |   |       |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 7     | 0  | 7   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0   | 0 | 7     | 0  | 7   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| IARAS                |    |   |     |   |       |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 4     | 0  | 8   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0   | 0 | 11    | 0  | 6   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0   | 0 | 15    | 0  | 14  | 0  | 2   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| IBATE                |    |   |     |   |       |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 34  | 3  | 11  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 2   | 0 | 44    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 2   | 0 | 44    | 0  | 34  | 3  | 11  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 |
| IBIRA                |    |   |     |   |       |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 1   | 0 | 10    | 3  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1   | 0 | 10    | 3  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| IBIRAREMA            |    |   |     |   |       |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 1   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1 | 1   | 1 | 11    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1 | 1   | 1 | 11    | 0  | 1   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| IBITINGA             |    |   |     |   |       |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 80    | 0  | 56  | 14 | 10  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 5   | 2 | 12    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 5   | 2 | 92    | 0  | 56  | 14 | 10  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| IBIUNA               |    |   |     |   |       |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 1     | 0  | 61  | 0  | 42  | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 26  | 0  | 11  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 1 | 8   | 0 | 58    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 1   | 0 | 22    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 1 | 9   | 0 | 81    | 0  | 87  | 0  | 53  | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 |
| ICEM                 |    |   |     |   |       |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0   | 0 | 30    | 0  | 6   | 0  | 0   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0   | 0 | 30    | 0  | 6   | 0  | 0   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 |
| IEPE                 |    |   |     |   |       |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 4   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0   | 0 | 14    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0   | 0 | 14    | 0  | 4   | 0  | 3   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| IGARACU DO TIETE     |    |   |     |   |       |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 52  | 2  | 8   | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 2 | 16  | 4 | 115   | 3  | 0   | 0  | 0   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 2 | 16  | 4 | 115   | 3  | 52  | 2  | 8   | 2 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| IGARAPAVA            |    |   |     |   |       |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 4  | 1 | 2   | 0 | 103   | 0  | 8   | 0  | 0   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0   | 0 | 2     | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 4  | 1 | 2   | 0 | 105   | 0  | 10  | 0  | 2   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |



|                      |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|----|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| IGARATA              |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 0  | 10  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 14  | 0  | 14  | 0  | 2  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| IGUAPE               |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 12  | 3  | 9  | 1 | 2  | 0 | 6 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 1  | 0 | 14  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 1  | 0 | 18  | 0  | 15  | 3  | 9  | 1 | 3  | 0 | 6 | 0 |
| ILHA COMPRIDA        |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 5   | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| ILHA SOLTEIRA        |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 12  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 1  | 1  | 0 | 0   | 19 | 0   | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 1  | 1  | 0 | 0   | 19 | 12  | 0  | 9  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| ILHABELA             |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 2  | 0 | 19  | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 3  | 0 | 19  | 0  | 7   | 0  | 3  | 0 | 5  | 0 | 1 | 0 |
| INDAIATUBA           |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 200 | 0  | 38 | 2 | 13 | 0 | 9 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 12 | 41 | 2 | 321 | 33 | 0   | 0  | 0  | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 12 | 41 | 2 | 321 | 33 | 200 | 0  | 38 | 2 | 31 | 0 | 9 | 0 |
| INDIANA              |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| INDIAPORA            |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 14 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 3  | 0   | 14 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| INUBIA PAULISTA      |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 3  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 3  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| IPAUSU               |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0 | 27  | 0  | 16  | 0  | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0 | 27  | 0  | 16  | 0  | 3  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| IPERO                |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 3  | 0 | 32  | 0  | 29  | 0  | 0  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 3  | 0 | 32  | 0  | 29  | 0  | 2  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| IPEUNA               |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 12  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 1  | 0 | 14  | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 1  | 0 | 14  | 1  | 12  | 0  | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| IPIGUA               |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 1  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 1  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IPORANGA             |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 5   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| IPUA                 |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 8 | 19  | 0  | 8   | 6  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 8 | 19  | 0  | 8   | 6  | 3  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| IRACEMAPOLIS         |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 19  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 5  | 0 | 28  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 5  | 0 | 28  | 0  | 19  | 0  | 5  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| IRAPUA               |   |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 14  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 1  | 0 | 11  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 1  | 0 | 11  | 0  | 14  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
|----------------------|---|----|----|----|-----|----|-----|----|-----|---|----|---|----|---|
| IRAPURU              |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 6   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 7   | 0  | 5   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| ITABERA              |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 21  | 0  | 25  | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 10  | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 2  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 2  | 0  | 23  | 0  | 35  | 0  | 11  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| ITAI                 |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 21  | 0  | 5   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0  | 18  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0  | 18  | 0  | 21  | 0  | 5   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| ITAJOBÍ              |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 11  | 1  | 14  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 11  | 1  | 14  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ITAJU                |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 15  | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0  | 8   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0  | 8   | 0  | 15  | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ITANHAÉM             |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 20  | 1  | 44  | 1 | 0  | 0 | 6  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 19 | 7  | 11 | 175 | 19 | 124 | 8  | 0   | 0 | 13 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 1  | 0   | 2  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 19 | 7  | 11 | 175 | 20 | 144 | 11 | 44  | 1 | 13 | 0 | 6  | 0 |
| ITAOCA               |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 0  | 5   | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 2   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 5   | 0  | 7   | 0  | 9   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ITAPECERICA DA SERRA |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 11  | 7  | 176 | 12 | 49  | 0 | 9  | 0 | 8  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 4  | 22 | 0  | 382 | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 4  | 22 | 0  | 393 | 7  | 176 | 12 | 49  | 0 | 14 | 0 | 8  | 0 |
| ITAPETININGA         |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 94  | 21 | 173 | 13 | 33  | 0 | 5  | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 35  | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 2  | 9  | 7  | 130 | 14 | 6   | 1  | 0   | 0 | 29 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 16  | 10 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 2  | 9  | 7  | 240 | 45 | 215 | 14 | 37  | 0 | 34 | 0 | 2  | 0 |
| ITAPEVA              |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 7   | 0  | 53  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 12  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 3  | 5  | 2  | 39  | 32 | 117 | 14 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 9   | 4  | 52  | 24 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 3  | 5  | 2  | 48  | 36 | 176 | 38 | 65  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ITAPEVÍ              |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 280 | 0  | 73  | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 7 | 2  | 43 | 0  | 422 | 1  | 29  | 0  | 0   | 0 | 18 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 7 | 2  | 43 | 0  | 422 | 1  | 309 | 0  | 73  | 0 | 22 | 0 | 2  | 0 |
| ITAPIRÁ              |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 6   | 0  | 24  | 0  | 9   | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2  | 5  | 0  | 39  | 3  | 0   | 0  | 0   | 0 | 25 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 3   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2  | 5  | 0  | 48  | 3  | 24  | 0  | 9   | 0 | 26 | 0 | 3  | 0 |
| ITAPIRAPUA PAULISTA  |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 15  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 4   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 8   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 9   | 0  | 19  | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ITAPOLIS             |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 47  | 0  | 52  | 2  | 5   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 3  | 0  | 5   | 0  | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 3  | 0  | 52  | 0  | 57  | 2  | 5   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| ITAPORANGA           |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 14  | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 6   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2  | 3  | 0  | 28  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2  | 3  | 0  | 30  | 0  | 20  | 0  | 4   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| ITAPUI               |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 13  | 0  | 10  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0  | 17  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0  | 17  | 0  | 13  | 0  | 10  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ITAPURA              |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0  | 7   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0  | 7   | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ITAQUAQUECETUBA      |   |    |    |    |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 34  | 0  | 368 | 7  | 126 | 0 | 5  | 0 | 10 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 2  | 39 | 0  | 340 | 8  | 0   | 0  | 0   | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 2  | 39 | 0  | 374 | 8  | 368 | 7  | 126 | 0 | 14 | 0 | 10 | 0 |

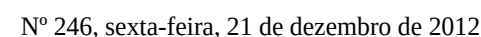


|                      |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|----|---|
| ITARARE              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 37  | 0  | 12 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 11  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3 | 4  | 0 | 51  | 3  | 48  | 2  | 0  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 4  | 0 | 54  | 3  | 99  | 2  | 12 | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 |
| ITARIRI              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 8   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 42  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 33  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 78  | 0  | 14  | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 |
| ITATIBA              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 25 | 2 | 0  | 0 | 3  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 4 | 10 | 1 | 126 | 2  | 58  | 5  | 0  | 0 | 27 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 11  | 0  | 14  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 4 | 12 | 1 | 137 | 2  | 72  | 5  | 25 | 2 | 27 | 0 | 3  | 0 |
| ITATINGA             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0  | 0 | 41  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0  | 0 | 43  | 0  | 7   | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| ITIRAPINA            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5   | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 3  | 0 | 14  | 3  | 17  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 3  | 0 | 14  | 3  | 22  | 0  | 7  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| ITIRAPUA             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 21  | 2  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 21  | 2  | 6   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| ITOBI                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 18  | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 18  | 0  | 2  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| ITU                  |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 76  | 0  | 30 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2 | 31 | 0 | 176 | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 53 | 0 | 4  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 13  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2 | 32 | 0 | 189 | 0  | 76  | 0  | 30 | 0 | 53 | 0 | 4  | 0 |
| ITUPEVA              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 27  | 0  | 14 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 5  | 0 | 29  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 5  | 0 | 32  | 0  | 27  | 0  | 14 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| ITUVERAVA            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 1  | 0 | 43  | 0  | 22  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 1  | 0 | 43  | 0  | 22  | 0  | 5  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| JABORANDI            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 33  | 0  | 12  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 33  | 0  | 12  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| JABOTICABAL          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 96  | 3  | 14 | 0 | 8  | 0 | 9  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 4 | 1 | 12 | 3 | 129 | 21 | 27  | 3  | 0  | 0 | 30 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 4 | 1 | 12 | 3 | 129 | 21 | 123 | 6  | 15 | 0 | 38 | 0 | 9  | 0 |
| JACAREI              |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 46  | 0  | 256 | 10 | 63 | 0 | 14 | 0 | 13 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 52 | 0 | 268 | 11 | 0   | 0  | 0  | 0 | 23 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 52 | 0 | 320 | 11 | 257 | 10 | 63 | 0 | 37 | 0 | 13 | 0 |
| JACI                 |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| JACUPIRANGA          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 5   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| JAGUARIUNA           |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 5 | 0  | 0 | 30  | 1  | 35  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 1  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 5 | 0  | 0 | 32  | 2  | 41  | 0  | 10 | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 |
| JALES                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 84  | 0  | 23 | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 3 | 3  | 1 | 54  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 3 | 3  | 1 | 54  | 0  | 84  | 0  | 23 | 1 | 9  | 0 | 1  | 0 |
| JAMBEIRO             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 10  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |





|                      |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|----|----|---|-----|----|-----|----|-----|---|----|---|---|---|
| JANDIRA              |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 99  | 0  | 23  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2  | 7  | 0 | 107 | 2  | 0   | 0  | 0   | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2  | 7  | 0 | 107 | 2  | 99  | 0  | 23  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| JARDINOPOLIS         |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 2  | 2  | 0 | 74  | 0  | 18  | 0  | 0   | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 2  | 2  | 0 | 74  | 0  | 18  | 0  | 2   | 0 | 10 | 0 | 1 | 0 |
| JARINU               |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 8   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2  | 0  | 2 | 8   | 1  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 8   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2  | 0  | 2 | 16  | 1  | 12  | 0  | 9   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JAU                  |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 114 | 7  | 33  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 4 | 4  | 8  | 5 | 387 | 3  | 18  | 0  | 0   | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 4 | 4  | 8  | 5 | 387 | 3  | 132 | 7  | 33  | 0 | 6  | 0 | 1 | 0 |
| JERIQUEARA           |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JOANOPOLIS           |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 8   | 0  | 10  | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 8   | 0  | 10  | 0  | 6   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| JOAO RAMALHO         |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 7   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JOSE BONIFACIO       |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 35  | 0  | 45  | 0  | 9   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 33  | 1  | 16  | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 68  | 1  | 61  | 0  | 9   | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| JULIO MESQUITA       |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JUMIRIM              |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| JUNDIAI              |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 404 | 13 | 234 | 3 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 11  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 6 | 10 | 56 | 0 | 227 | 35 | 5   | 0  | 0   | 0 | 34 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 1  | 1  | 0 | 25  | 0  | 12  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 6 | 11 | 57 | 0 | 252 | 35 | 432 | 13 | 234 | 3 | 34 | 0 | 1 | 0 |
| JUNQUEIROPOLIS       |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 32  | 0  | 14  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 2  | 1 | 11  | 3  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 2  | 1 | 11  | 3  | 32  | 0  | 14  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| JUQUIA               |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 24  | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0 | 8   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 1  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 2  | 0 | 12  | 0  | 24  | 0  | 7   | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| JUQUITIBA            |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 17  | 1  | 14  | 9  | 17  | 2 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 3  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 1  | 0 | 60  | 3  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 1  | 0 | 79  | 7  | 14  | 10 | 17  | 2 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LAGOINHA             |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 5   | 0  | 7   | 0  | 0   | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| LARANJAL PAULISTA    |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0 | 6   | 0  | 6   | 2  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0 | 6   | 0  | 9   | 2  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LAVINIA              |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| LAVRINHAS            |   |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 |



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



|                      |    |    |    |   |     |    |     |    |     |    |    |    |   |  |
|----------------------|----|----|----|---|-----|----|-----|----|-----|----|----|----|---|--|
| MAIRINQUE            |    |    |    |   |     |    |     |    |     |    |    |    |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 10 | 0   | 0  | 0  | 3  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 1  | 1  | 7  | 0 | 79  | 0  | 20  | 0  | 0   | 1  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 1  | 1  | 7  | 0 | 80  | 0  | 20  | 10 | 0   | 1  | 0  | 3  | 0 |  |
| MAIRIPORA            |    |    |    |   |     |    |     |    |     |    |    |    |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 54  | 19 | 0   | 3  | 0  | 2  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 10  | 4  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 13 | 1 | 58  | 0  | 0   | 0  | 0   | 1  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 1  | 0 | 8   | 1  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 14 | 1 | 66  | 1  | 64  | 23 | 0   | 4  | 0  | 2  | 0 |  |
| MANDURI              |    |    |    |   |     |    |     |    |     |    |    |    |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 2  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 4  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0   | 2  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 2  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 6  | 0 | 6   | 0  | 6   | 2  | 0   | 2  | 0  | 0  | 0 |  |
| MARABA PAULISTA      |    |    |    |   |     |    |     |    |     |    |    |    |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 2  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 1  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0   | 1  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 2  | 0   | 2  | 0  | 0  | 0 |  |
| MARACAI              |    |    |    |   |     |    |     |    |     |    |    |    |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 3  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 7   | 3  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| MARAPOAMA            |    |    |    |   |     |    |     |    |     |    |    |    |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0  | 0   | 1  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 3  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 3  | 7   | 0  | 0   | 1  | 0  | 0  | 0 |  |
| MARIAPOLIS           |    |    |    |   |     |    |     |    |     |    |    |    |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| MARILIA              |    |    |    |   |     |    |     |    |     |    |    |    |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 1  | 0  | 0 | 60  | 1  | 183 | 59 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 1  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 13 | 2  | 51 | 7 | 122 | 0  | 0   | 0  | 0   | 8  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 13 | 3  | 51 | 7 | 184 | 1  | 184 | 60 | 0   | 8  | 0  | 0  | 0 |  |
| MARINOPOLIS          |    |    |    |   |     |    |     |    |     |    |    |    |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 2  | 2   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0   | 2  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 2  | 2   | 2  | 0  | 0  | 0 |  |
| MARTINOPOLIS         |    |    |    |   |     |    |     |    |     |    |    |    |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 17  | 5  | 0   | 2  | 0  | 2  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1  | 0 | 14  | 0  | 3   | 0  | 0   | 1  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0 | 14  | 0  | 20  | 5  | 0   | 3  | 0  | 2  | 0 |  |
| MATAO                |    |    |    |   |     |    |     |    |     |    |    |    |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 15  | 3  | 34  | 15 | 0   | 5  | 0  | 2  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 5  | 1  | 3  | 1 | 27  | 5  | 25  | 4  | 0   | 6  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 5  | 1  | 3  | 1 | 43  | 8  | 59  | 19 | 0   | 11 | 0  | 2  | 0 |  |
| MAUA                 |    |    |    |   |     |    |     |    |     |    |    |    |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 379 | 6  | 582 | 8  | 142 | 0  | 9  | 17 | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 13 | 13 | 95 | 0 | 67  | 0  | 10  | 0  | 0   | 89 | 0  | 8  | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 13 | 13 | 95 | 0 | 446 | 6  | 592 | 8  | 142 | 0  | 98 | 25 | 0 |  |
| MENDONCA             |    |    |    |   |     |    |     |    |     |    |    |    |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 1  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 9   | 0  | 2   | 1  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| MERIDIANO            |    |    |    |   |     |    |     |    |     |    |    |    |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 2  | 0 | 0   | 4  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 2  | 0 | 0   | 4  | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| MESOPOLIS            |    |    |    |   |     |    |     |    |     |    |    |    |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 1  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 1  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| MIGUELOPOLIS         |    |    |    |   |     |    |     |    |     |    |    |    |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 3  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 26  | 0  | 13  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 26  | 0  | 13  | 3  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| MINEIROS DO TIETE    |    |    |    |   |     |    |     |    |     |    |    |    |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 16  | 3  | 0   | 1  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 4  | 0 | 51  | 10 | 0   | 0  | 0   | 18 | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 4  | 0 | 51  | 10 | 16  | 3  | 0   | 19 | 0  | 0  | 0 |  |
| MIRA ESTRELA         |    |    |    |   |     |    |     |    |     |    |    |    |   |  |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0 |  |



|                         |    |   |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
|-------------------------|----|---|----|---|-----|----|-----|----|-----|---|----|---|----|---|
| MIRACATU                |    |   |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 23  | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 11  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 2  | 0 | 17  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 2  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 4  | 0 | 24  | 0  | 34  | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| MIRANDOPOLIS            |    |   |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 10  | 7  | 7   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 0  | 0 | 18  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 0  | 0 | 20  | 0  | 10  | 7  | 7   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| MIRANTE DO PARANAPANEMA |    |   |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 27  | 10 | 9   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 8   | 0  | 4   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 1 | 1  | 0 | 12  | 4  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 1 | 1  | 0 | 19  | 4  | 35  | 10 | 13  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 |
| MIRASSOL                |    |   |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 36  | 8  | 14  | 0 | 5  | 0 | 4  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 4 | 6  | 0 | 38  | 1  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 4 | 6  | 0 | 39  | 1  | 38  | 8  | 14  | 0 | 6  | 0 | 4  | 0 |
| MIRASSOLANDIA           |    |   |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 1 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 1 | 0  | 0 | 3   | 0  | 2   | 0  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| MOCOCA                  |    |   |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 71  | 0  | 61  | 7  | 6   | 1 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 1  | 1 | 3  | 0 | 18  | 0  | 3   | 0  | 1   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1  | 1 | 3  | 0 | 94  | 0  | 64  | 7  | 7   | 1 | 3  | 0 | 1  | 0 |
| MOGI DAS CRUZES         |    |   |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 63  | 3  | 367 | 16 | 129 | 0 | 27 | 0 | 10 | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 11 | 2 | 32 | 2 | 185 | 41 | 28  | 0  | 0   | 0 | 4  | 0 | 64 | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 11 | 2 | 32 | 2 | 256 | 44 | 397 | 16 | 129 | 0 | 31 | 0 | 74 | 0 |
| MOGI GUACU              |    |   |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 52  | 4  | 26  | 0 | 1  | 0 | 4  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 2  | 2 | 19 | 4 | 116 | 5  | 40  | 0  | 0   | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 2  | 2 | 19 | 4 | 126 | 5  | 96  | 4  | 26  | 0 | 13 | 0 | 4  | 0 |
| MOJI MIRIM              |    |   |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 69  | 12 | 4   | 0 | 19 | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 5 | 6  | 1 | 293 | 2  | 34  | 0  | 0   | 0 | 16 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 5 | 6  | 1 | 293 | 2  | 104 | 12 | 5   | 0 | 35 | 0 | 0  | 0 |
| MOMBUCA                 |    |   |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 2  | 0 | 6   | 0  | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 2  | 0 | 6   | 0  | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| MONCOES                 |    |   |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 0  | 1 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 0  | 1 | 0   | 0  | 0   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| MONGAGUA                |    |   |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 20  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 1 | 8  | 0 | 46  | 0  | 50  | 0  | 0   | 0 | 20 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 1 | 8  | 0 | 46  | 0  | 52  | 0  | 20  | 0 | 20 | 0 | 1  | 0 |
| MONTE ALEGRE DO SUL     |    |   |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 2   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| MONTE ALTO              |    |   |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 15  | 1  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 1 | 5  | 0 | 90  | 24 | 21  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 1 | 5  | 0 | 90  | 24 | 36  | 1  | 5   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| MONTE APRAZIVEL         |    |   |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 1 | 0  | 0 | 70  | 0  | 22  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 1 | 0  | 0 | 70  | 0  | 24  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| MONTE AZUL PAULISTA     |    |   |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 1  | 0 | 5  | 0 | 46  | 12 | 12  | 3  | 0   | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1  | 0 | 5  | 0 | 46  | 12 | 18  | 3  | 3   | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 |
| MONTE CASTELO           |    |   |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 1 | 1  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 1 | 1  | 0 | 7   | 0  | 7   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| MONTE MOR               |    |   |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 22  | 2  | 5   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana        | 0  | 2 | 7  | 0 | 64  | 0  | 26  | 0  | 0   | 0 | 15 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural         | 0  | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0  | 2 | 8  | 0 | 67  | 0  | 48  | 2  | 5   | 0 | 17 | 0 | 0  | 0 |





|                      |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|----|---|----|---|----|---|---|---|---|---|
| MONTEIRO LOBATO      |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 0 | 0 | 15 | 0 | 8  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MORRO AGUDO          |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 38 | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 7 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 38 | 0 | 9  | 0 | 8  | 0 | 7 | 0 | 2 | 0 |
| MORUNGABA            |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| MOTUCA               |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| MURUTINGA DO SUL     |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 6 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 13 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 13 | 0 | 0  | 6 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NANTES               |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NARANDIBA            |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NATIVIDADE DA SERRA  |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NAZARE PAULISTA      |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 26 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 16 | 0 | 27 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| NEVES PAULISTA       |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 10 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 1 | 9  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 1 | 9  | 0 | 10 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NHANDEARA            |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 1 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 2  | 1 | 1  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| NIPOA                |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA ALIANÇA         |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 18 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 18 | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA CAMPINA         |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 4 | 0 | 12 | 0 | 15 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 4 | 0 | 16 | 0 | 20 | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 |
| NOVA CANAÁ PAULISTA  |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 18 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 18 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA CASTILHO        |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 1 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 1 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA EUROPA          |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 4  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| NOVA GRANADA         |   |   |   |   |    |   |    |   |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 60 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 52 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 52 | 0 | 60 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |    |     |   |       |   |     |    |     |   |    |   |    |   |
|----------------------|---|----|-----|---|-------|---|-----|----|-----|---|----|---|----|---|
| NOVA GUATAPORANGA    |   |    |     |   |       |   |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1   | 0 | 2     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1   | 0 | 2     | 0 | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| NOVA INDEPENDENCIA   |   |    |     |   |       |   |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1   | 0 | 12    | 0 | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1   | 0 | 12    | 0 | 5   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| NOVA LUZITANIA       |   |    |     |   |       |   |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0   | 0 | 3     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0   | 0 | 3     | 0 | 0   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| NOVA ODESSA          |   |    |     |   |       |   |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 18  | 0  | 9   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 6   | 0 | 44    | 2 | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 6   | 0 | 44    | 2 | 18  | 0  | 9   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| NOVAIS               |   |    |     |   |       |   |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0   | 0 | 7     | 0 | 12  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0   | 0 | 7     | 0 | 12  | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| NOVO HORIZONTE       |   |    |     |   |       |   |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 15  | 0  | 9   | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0   | 1 | 47    | 5 | 42  | 0  | 0   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0   | 1 | 47    | 5 | 57  | 0  | 9   | 0 | 9  | 0 | 1  | 0 |
| NUPORANGA            |   |    |     |   |       |   |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2  | 0   | 0 | 4     | 3 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2  | 0   | 0 | 4     | 3 | 3   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| OCAUCU               |   |    |     |   |       |   |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 16  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0   | 0 | 11    | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0   | 0 | 11    | 0 | 16  | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| OLEO                 |   |    |     |   |       |   |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 1   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0   | 0 | 4     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0   | 0 | 4     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0   | 0 | 8     | 0 | 1   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| OLIMPIA              |   |    |     |   |       |   |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 18  | 5  | 13  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 8   | 3 | 24    | 5 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 8   | 3 | 24    | 5 | 18  | 5  | 13  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 |
| ONDA VERDE           |   |    |     |   |       |   |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1   | 0 | 6     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1   | 0 | 6     | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| ORIENTE              |   |    |     |   |       |   |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 1 | 10  | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0   | 0 | 2     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0   | 0 | 2     | 1 | 10  | 0  | 4   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| ORINDIUA             |   |    |     |   |       |   |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0   | 0 | 1     | 0 | 6   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0   | 0 | 1     | 0 | 6   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ORLANDIA             |   |    |     |   |       |   |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 11  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1   | 1 | 294   | 0 | 92  | 0  | 0   | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1   | 1 | 294   | 0 | 92  | 0  | 11  | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 |
| OSASCO               |   |    |     |   |       |   |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0   | 0 | 8     | 0 | 947 | 10 | 176 | 0 | 22 | 0 | 13 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 38 | 111 | 0 | 1.037 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 32 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 38 | 111 | 0 | 1.045 | 0 | 947 | 10 | 176 | 0 | 54 | 0 | 13 | 0 |
| OSCAR BRESSANE       |   |    |     |   |       |   |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0   | 0 | 6     | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0   | 0 | 6     | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| OSVALDO CRUZ         |   |    |     |   |       |   |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 13  | 3  | 10  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 6   | 0 | 11    | 8 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 6   | 0 | 11    | 8 | 13  | 3  | 10  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| OURINHOS             |   |    |     |   |       |   |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0   | 0 | 13    | 0 | 57  | 0  | 18  | 0 | 2  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0   | 0 | 3     | 0 | 7   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 9   | 0 | 171   | 2 | 40  | 0  | 0   | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0   | 0 | 0     | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 9   | 0 | 187   | 2 | 104 | 0  | 20  | 0 | 12 | 0 | 1  | 0 |

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



|                      |    |    |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|----|----|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| PAULICEIA            | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0 | 1   | 0  | 7   | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PAULÍNIA             | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 18  | 0  | 28 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 18  | 0  | 28 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 16 | 24 | 9 | 73  | 0  | 51  | 0  | 0  | 0 | 12 | 0 | 3 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 16 | 24 | 9 | 73  | 0  | 69  | 0  | 28 | 0 | 12 | 0 | 3 | 0 |
| PAULISTÂNIA          | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 7   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PAULO DE FÁRIA       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 5   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PEDERNEIRAS          | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 43  | 0  | 13 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 43  | 0  | 13 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 3  | 0 | 29  | 14 | 0   | 0  | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 3  | 0 | 29  | 14 | 43  | 0  | 13 | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| PEDRA BELA           | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1  | 0 | 9   | 0  | 18  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 19  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0 | 13  | 0  | 37  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PEDRANÓPOLIS         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 6  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 6  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 6  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PEDREGULHO           | 0  | 0  | 0  | 0 | 14  | 0  | 55  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 14  | 0  | 55  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 38  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 2  | 0 | 52  | 0  | 55  | 0  | 5  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| PEDREIRA             | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 20  | 3  | 5  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 20  | 3  | 5  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 2  | 4  | 0 | 35  | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 2  | 4  | 0 | 35  | 3  | 20  | 3  | 5  | 0 | 9  | 0 | 1 | 0 |
| PEDRINHAS PAULISTA   | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PEDRO DE TOLEDO      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 7   | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| PENÁPOLIS            | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 30 | 81  | 13 | 28 | 0 | 5  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 30 | 81  | 13 | 28 | 0 | 5  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 4  | 0 | 63  | 21 | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 4  | 0 | 63  | 51 | 81  | 13 | 28 | 0 | 9  | 0 | 2 | 0 |
| PEREIRA BARRETO      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 120 | 0  | 54 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 120 | 0  | 54 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 18  | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 20  | 3  | 120 | 0  | 54 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| PEREIRAS             | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PERUIBE              | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 108 | 0  | 17 | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 108 | 0  | 17 | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 6  | 0 | 112 | 0  | 15  | 0  | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 6  | 0 | 113 | 0  | 123 | 0  | 17 | 0 | 12 | 0 | 2 | 0 |
| PIACATU              | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1  | 0 | 5   | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0 | 5   | 1  | 7   | 0  | 1  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| PIEDADE              | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 83  | 0  | 20 | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 83  | 0  | 20 | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 70  | 0  | 16 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 5  | 4  | 0 | 30  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 1  | 0 | 31  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 5  | 5  | 0 | 64  | 0  | 153 | 0  | 36 | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 |
| PILAR DO SUL         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 26  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 26  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 16 | 2  | 15 | 0 | 143 | 2  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 16 | 2  | 15 | 0 | 146 | 2  | 26  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |





|                       |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|-----------------------|----|----|----|----|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| PINDAMONHANGABA       |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0  | 12  | 0  | 124 | 6  | 43 | 3 | 5  | 0 | 7 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0  | 4   | 0  | 19  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 7  | 0  | 84  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 7  | 0  | 101 | 0  | 143 | 6  | 46 | 3 | 12 | 0 | 7 | 0 |
| PINDORAMA             |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 8   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 1  | 3  | 0  | 36  | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 1  | 3  | 0  | 36  | 0  | 11  | 0  | 2  | 0 | 2  | 0 | 2 | 0 |
| PINHALZINHO           |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 0  | 0  | 3   | 0  | 11  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PIQUEROBI             |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 6   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 13  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 0  | 0  | 13  | 0  | 6   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PIQUETE               |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 23  | 0  | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 1  | 0  | 44  | 0  | 0   | 0  | 14 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 1  | 0  | 45  | 0  | 23  | 0  | 18 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| PIRACAIÁ              |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 11  | 0  | 4  | 0 | 8  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 1  | 3  | 4  | 0  | 43  | 8  | 3   | 0  | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 1  | 0  | 13  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1  | 3  | 5  | 0  | 56  | 8  | 17  | 0  | 4  | 0 | 15 | 0 | 1 | 0 |
| PIRACICABA            |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0  | 116 | 1  | 308 | 2  | 49 | 0 | 6  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 10  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 27 | 18 | 17 | 25 | 166 | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 46 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 1  | 0  | 4  | 12  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 27 | 19 | 17 | 29 | 296 | 4  | 318 | 2  | 51 | 0 | 52 | 0 | 3 | 0 |
| PIRAJUÍ               |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 27  | 0  | 8  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 0  | 1  | 11  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 0  | 1  | 15  | 0  | 27  | 0  | 8  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| PIRAJUI               |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 14  | 10 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 2  | 0  | 25  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 2  | 0  | 25  | 0  | 14  | 10 | 4  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| PIRANGI               |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 12  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 1  | 0  | 1  | 0  | 20  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1  | 0  | 1  | 0  | 20  | 0  | 12  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PIRAPORA DO BOM JESUS |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 1  | 2  | 22  | 0  | 12  | 0  | 0  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 1  | 2  | 23  | 0  | 12  | 0  | 1  | 0 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| PIRAPOZINHO           |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 52  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 1  | 0  | 0  | 6   | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 1  | 0  | 0  | 6   | 3  | 53  | 0  | 7  | 0 | 1  | 0 | 3 | 0 |
| PIRASSUNUNGA          |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 57  | 4  | 19 | 0 | 12 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 8   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 5  | 4  | 98  | 18 | 0   | 0  | 0  | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 5  | 4  | 103 | 18 | 65  | 4  | 20 | 0 | 32 | 0 | 1 | 0 |
| PIRATININGA           |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 10  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 1  | 0  | 0  | 0  | 7   | 5  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 1  | 0  | 0  | 0  | 7   | 5  | 10  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PITANGUEIRAS          |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 9   | 0  | 8  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 1  | 9  | 0  | 27  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 1  | 9  | 0  | 27  | 0  | 11  | 0  | 8  | 0 | 7  | 0 | 1 | 0 |
| PLANALTO              |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 13  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 18  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 0  | 0  | 18  | 0  | 13  | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| PLATINA               |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0  | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 0  | 0  | 0  | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| POA                   |    |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0  | 15  | 1  | 114 | 0  | 39 | 0 | 6  | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural        | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana      | 0  | 3  | 29 | 1  | 92  | 0  | 13  | 0  | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural       | 0  | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal  | 0  | 3  | 29 | 1  | 107 | 1  | 127 | 0  | 39 | 0 | 14 | 0 | 4 | 0 |



|                      |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
|----------------------|---|----|----|----|-----|----|-----|----|----|---|----|---|----|---|
| POLONI               |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 5  | 19  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 3  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 3  | 0  | 0   | 5  | 19  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| POMPEIA              |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 15  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0  | 0  | 2  | 14  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0  | 0  | 2  | 14  | 0  | 15  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PONGAI               |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 1   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 1   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PONTAL               |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 10  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0  | 1  | 0  | 42  | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 14 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0  | 1  | 0  | 43  | 0  | 12  | 0  | 8  | 0 | 14 | 0 | 1  | 0 |
| PONTALINDA           |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 2  | 0  | 20  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 2  | 0  | 20  | 0  | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PONTES GESTAL        |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 2  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 0   | 2  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| POPULINA             |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 20 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 20 | 0   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PORANGABA            |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 6   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 2  | 0  | 0  | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 2  | 0  | 0  | 6   | 0  | 6   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PORTO FELIZ          |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 4   | 0  | 23 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 55  | 0  | 56  | 0  | 0  | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 57  | 0  | 68  | 0  | 24 | 0 | 9  | 0 | 1  | 0 |
| PORTO FERREIRA       |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 12  | 0  | 5  | 0 | 3  | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 2  | 0  | 68  | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 13 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 2  | 0  | 68  | 0  | 18  | 0  | 5  | 0 | 16 | 0 | 2  | 0 |
| POTIM                |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1  | 0  | 0  | 7   | 0  | 17  | 0  | 0  | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1  | 0  | 0  | 7   | 0  | 17  | 0  | 4  | 0 | 8  | 0 | 2  | 0 |
| POTIRENDABA          |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 48  | 0  | 15  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 48  | 0  | 15  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PRACINHA             |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 2   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 2   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PRADOPODIS           |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 7 | 0  | 2  | 1  | 33  | 2  | 20  | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 7 | 0  | 2  | 1  | 33  | 2  | 20  | 0  | 3  | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 |
| PRAIA GRANDE         |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 2   | 0  | 65  | 10 | 65 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 9 | 19 | 32 | 39 | 586 | 30 | 84  | 4  | 0  | 0 | 15 | 0 | 10 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 9 | 19 | 32 | 39 | 588 | 30 | 149 | 14 | 65 | 0 | 15 | 0 | 12 | 0 |
| PRATANIA             |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 4   | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| PRESIDENTE ALVES     |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 11  | 0  | 6   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 0  | 0  | 11  | 0  | 6   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PRESIDENTE BERNARDES |   |    |    |    |     |    |     |    |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0  | 0  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0  | 1  | 0  | 4   | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0  | 0  | 0  | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0  | 1  | 0  | 5   | 0  | 7   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



|                      |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
|----------------------|----|----|----|---|-----|----|-----|----|-----|---|----|---|----|---|
| RIBEIRAO BRANCO      |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 45  | 0  | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 1  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 2  | 4  | 0 | 71  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 2  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 2  | 6  | 0 | 80  | 0  | 52  | 1  | 9   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| RIBEIRAO CORRENTE    |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 0  | 0 | 7   | 0  | 7   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 0  | 0 | 7   | 0  | 7   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| RIBEIRAO DO SUL      |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1  | 0 | 0   | 1  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0 | 0   | 1  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| RIBEIRAO DOS INDIOS  |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| RIBEIRAO GRANDE      |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 4   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| RIBEIRAO PIRES       |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 76  | 5  | 187 | 8  | 84  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 4  | 17 | 8 | 94  | 0  | 30  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 4  | 17 | 8 | 170 | 5  | 217 | 8  | 84  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 |
| RIBEIRAO PRETO       |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 1  | 0  | 0 | 483 | 44 | 563 | 20 | 140 | 0 | 2  | 0 | 10 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 14 | 20 | 50 | 2 | 197 | 10 | 149 | 9  | 5   | 0 | 79 | 0 | 12 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 14 | 21 | 50 | 2 | 680 | 54 | 712 | 29 | 145 | 0 | 81 | 0 | 22 | 0 |
| RIFAINA              |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 13  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 6   | 0  | 13  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| RINCAO               |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 2  | 2  | 1 | 7   | 4  | 2   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 2  | 2  | 1 | 7   | 4  | 5   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| RINOPOLIS            |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 11  | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1  | 0 | 4   | 0  | 28  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0 | 7   | 0  | 39  | 0  | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| RIO CLARO            |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 97  | 3  | 23  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 17 | 9  | 30 | 1 | 203 | 8  | 0   | 0  | 0   | 0 | 29 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 2  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 19 | 9  | 30 | 1 | 206 | 8  | 97  | 8  | 23  | 0 | 31 | 0 | 0  | 0 |
| RIO DAS PEDRAS       |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 1  | 4   | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 2 | 86  | 0  | 20  | 0  | 0   | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 2 | 86  | 0  | 21  | 1  | 4   | 0 | 6  | 0 | 2  | 0 |
| RIO GRANDE DA SERRA  |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 47  | 1  | 135 | 0  | 33  | 0 | 6  | 0 | 5  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 2  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 2  | 0 | 47  | 1  | 135 | 0  | 33  | 0 | 8  | 0 | 5  | 0 |
| RIOLANDIA            |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 11  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 1 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 1 | 4   | 0  | 11  | 0  | 1   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| RIVERSUL             |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 4  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 5   | 4  | 3   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| ROSANA               |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 4   | 14 | 21  | 9  | 6   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 10  | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 0 | 12  | 14 | 31  | 9  | 10  | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 |
| ROSEIRA              |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1  | 0  | 0 | 2   | 0  | 2   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1  | 0  | 0 | 2   | 0  | 2   | 0  | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| RUBIACEA             |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 13  | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 1  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 1  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 1  | 0 | 5   | 1  | 13  | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| RUBINEIA             |    |    |    |   |     |    |     |    |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 3  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0  | 0  | 2 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0  | 0  | 2 | 0   | 0  | 0   | 3  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |





|                         |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|-------------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| SABINO                  |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 12  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 12  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAGRES                  |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 3  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 0   | 3  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SALES                   |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SALES OLIVEIRA          |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 34  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 34  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SALESOPOLIS             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 16  | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 1 | 0 | 4  | 0 | 31  | 0  | 0   | 0  | 0  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 1 | 0 | 4  | 0 | 32  | 0  | 22  | 0  | 10 | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| SALMOURAO               |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 2   | 0  | 3   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SALTINHO                |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SALTO                   |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 60  | 0  | 195 | 6  | 46 | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 5 | 2 | 16 | 0 | 66  | 0  | 13  | 0  | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 5 | 2 | 16 | 0 | 126 | 0  | 208 | 6  | 46 | 0 | 9  | 0 | 3 | 0 |
| SALTO DE PIRAPORA       |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 20  | 3  | 116 | 0  | 43 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 1 | 9  | 0 | 95  | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 1 | 9  | 0 | 122 | 3  | 121 | 0  | 43 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SALTO GRANDE            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 19  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0 | 19  | 0  | 4   | 0  | 1  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| SANDOVALINA             |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 2  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 2  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA ADELIA            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 18  | 0  | 8  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 1  | 0 | 50  | 3  | 15  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 1  | 0 | 50  | 3  | 33  | 0  | 8  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA ALBERTINA         |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 31  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 19 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 19 | 31  | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA BARBARA D OESTE   |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 36  | 5  | 336 | 0  | 72 | 0 | 12 | 0 | 7 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 3 | 21 | 1 | 153 | 52 | 0   | 0  | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 3 | 21 | 1 | 189 | 57 | 336 | 0  | 72 | 0 | 21 | 0 | 7 | 0 |
| SANTA BRANCA            |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 6  | 0 | 17  | 0  | 7   | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 1  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 7  | 0 | 20  | 0  | 7   | 0  | 2  | 0 | 5  | 0 | 4 | 0 |
| SANTA CLARA D OESTE     |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 12 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 17 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 17 | 0   | 12 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA CRUZ DA CONCEICAO |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA CRUZ DA ESPERANCA |   |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana        | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal    | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                            |    |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |    |    |   |
|----------------------------|----|---|-----|---|-----|----|-----|----|-----|---|-----|----|----|---|
| SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS   |    |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 14  | 0  | 3   | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 1   | 0 | 20  | 1  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 1   | 0 | 20  | 1  | 14  | 0  | 3   | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 |
| SANTA CRUZ DO RIO PARDO    |    |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0   | 0 | 6   | 1  | 62  | 0  | 16  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 1 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 3  | 2 | 0   | 2 | 81  | 13 | 13  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 3  | 2 | 0   | 2 | 87  | 14 | 75  | 0  | 16  | 1 | 0   | 0  | 1  | 0 |
| SANTA ERNESTINA            |    |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 14  | 0  | 2   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 0   | 0 | 20  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 0   | 0 | 20  | 0  | 14  | 0  | 2   | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 |
| SANTA FE DO SUL            |    |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 2  | 6   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 6   | 0 | 25  | 9  | 42  | 2  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 6   | 0 | 25  | 9  | 42  | 4  | 6   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| SANTA GERTRUDES            |    |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 8   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 7   | 0 | 14  | 0  | 17  | 0  | 0   | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 7   | 0 | 14  | 0  | 17  | 0  | 8   | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 |
| SANTA ISABEL               |    |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 29  | 0  | 14  | 0 | 8   | 0  | 1  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 10 | 0 | 5   | 1 | 72  | 15 | 1   | 0  | 0   | 0 | 37  | 16 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 1   | 0 | 14  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 10 | 0 | 6   | 1 | 86  | 15 | 30  | 0  | 14  | 0 | 45  | 16 | 1  | 0 |
| SANTA LUCIA                |    |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 13  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 0   | 0 | 17  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 0   | 0 | 17  | 0  | 13  | 0  | 0   | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 |
| SANTA MARIA DA SERRA       |    |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 1   | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 |
| SANTA MERCEDES             |    |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 5   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 0   | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 0   | 0 | 2   | 0  | 5   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| SANTA RITA D OESTE         |    |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 1  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 0   | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 0   | 0 | 9   | 0  | 0   | 1  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| SANTA RITA DO PASSA QUATRO |    |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 6   | 0  | 3   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 0   | 0 | 157 | 0  | 26  | 0  | 0   | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 0   | 0 | 157 | 0  | 32  | 0  | 3   | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 |
| SANTA ROSA DE VITERBO      |    |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 9   | 0  | 6   | 0 | 8   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 3   | 0 | 38  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 3   | 0 | 38  | 0  | 9   | 0  | 6   | 0 | 10  | 0  | 0  | 0 |
| SANTA SALETE               |    |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0   | 0 | 2   | 0  | 5   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 1   | 0 | 2   | 0  | 5   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| SANTANA DA PONTE PENSE     |    |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| SANTANA DE PARNAIBA        |    |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 7 | 4   | 7 | 64  | 85 | 77  | 6  | 21  | 0 | 21  | 0  | 1  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 7 | 4   | 7 | 64  | 85 | 77  | 6  | 21  | 0 | 21  | 0  | 1  | 0 |
| SANTO ANASTACIO            |    |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 54  | 0  | 4   | 0 | 1   | 0  | 2  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 2   | 0 | 34  | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 2   | 0 | 34  | 0  | 54  | 0  | 4   | 0 | 1   | 0  | 2  | 0 |
| SANTO ANDRE                |    |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0   | 0 | 158 | 46 | 496 | 52 | 175 | 2 | 2   | 0  | 16 | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 35 | 5 | 102 | 2 | 437 | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 198 | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 35 | 5 | 102 | 2 | 595 | 46 | 496 | 52 | 175 | 2 | 200 | 0  | 16 | 0 |
| SANTO ANTONIO DA ALEGRIA   |    |   |     |   |     |    |     |    |     |   |     |    |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0 | 0   | 0 | 9   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0 | 0   | 0 | 9   | 0  | 3   | 0  | 2   | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 |



|                            |    |    |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
|----------------------------|----|----|-----|----|-------|----|-----|----|-----|---|-----|---|----|---|
| SANTO ANTONIO DE POSSE     |    |    |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 3   | 0 | 0   | 0 | 3  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0  | 1   | 0  | 9     | 6  | 5   | 0  | 0   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0  | 1   | 0  | 9     | 6  | 5   | 0  | 3   | 0 | 3   | 0 | 3  | 0 |
| SANTO ANTONIO DO ARACANGUA |    |    |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 4   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0  | 3     | 0  | 10  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0  | 0   | 0  | 3     | 0  | 10  | 0  | 4   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SANTO ANTONIO DO JARDIM    |    |    |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 15  | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0  | 1   | 0  | 11    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0  | 1   | 0  | 11    | 0  | 16  | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SANTO ANTONIO DO PINHAL    |    |    |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 3   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 1  | 0  | 1   | 0  | 2     | 0  | 17  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0  | 0   | 0  | 1     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1  | 0  | 1   | 0  | 3     | 0  | 17  | 0  | 3   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SANTO EXPEDITO             |    |    |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 3   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0  | 3     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0  | 0   | 0  | 3     | 0  | 3   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SANTOPOLIS DO AGUAPEI      |    |    |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 2   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0  | 2     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0  | 0   | 0  | 2     | 0  | 2   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SANTOS                     |    |    |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0  | 0   | 0  | 2     | 0  | 180 | 0  | 53  | 0 | 0   | 0 | 19 | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 10 | 10 | 61  | 11 | 531   | 75 | 180 | 17 | 0   | 0 | 98  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0  | 1   | 0  | 1     | 0  | 3   | 2  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 10 | 10 | 62  | 11 | 534   | 75 | 363 | 19 | 53  | 0 | 98  | 0 | 19 | 0 |
| SAO BENTO DO SAPUCAI       |    |    |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 7   | 0  | 3   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0  | 4     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0  | 0   | 0  | 6     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0  | 0   | 0  | 10    | 0  | 7   | 0  | 3   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SAO BERNARDO DO CAMPO      |    |    |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 806 | 14 | 209 | 0 | 8   | 0 | 41 | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 62 | 21 | 207 | 0  | 1.051 | 29 | 63  | 0  | 0   | 0 | 203 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0  | 3   | 0  | 12    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 62 | 21 | 210 | 0  | 1.063 | 29 | 869 | 14 | 209 | 0 | 218 | 0 | 41 | 0 |
| SAO CAETANO DO SUL         |    |    |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 36  | 0  | 30  | 0 | 1   | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 4  | 5  | 19  | 8  | 125   | 19 | 63  | 1  | 12  | 0 | 17  | 0 | 7  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 4  | 5  | 19  | 8  | 125   | 19 | 99  | 1  | 42  | 0 | 18  | 0 | 9  | 0 |
| SAO CARLOS                 |    |    |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0  | 0   | 0  | 98    | 7  | 256 | 6  | 184 | 0 | 2   | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0  | 0   | 0  | 2     | 0  | 6   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 9  | 6  | 30  | 1  | 80    | 4  | 20  | 1  | 0   | 0 | 30  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 9  | 6  | 30  | 1  | 180   | 11 | 282 | 7  | 186 | 0 | 32  | 0 | 2  | 0 |
| SAO FRANCISCO              |    |    |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0  | 0   | 0  | 8     | 0  | 3   | 0  | 5   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0  | 0   | 0  | 8     | 0  | 3   | 0  | 5   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SAO JOAO DA BOA VISTA      |    |    |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 134 | 4  | 28  | 0 | 3   | 0 | 2  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 1  | 0  | 10  | 0  | 93    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0  | 1   | 0  | 5     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 1  | 0  | 11  | 0  | 98    | 0  | 134 | 4  | 28  | 0 | 3   | 0 | 2  | 0 |
| SAO JOAO DAS DUAS PONTES   |    |    |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 2  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0  | 5     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0  | 0   | 0  | 5     | 0  | 0   | 2  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SAO JOAO DE IRACEMA        |    |    |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 7  | 6   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 13 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 13 | 0   | 7  | 6   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| SAO JOAO DO PAU D ALHO     |    |    |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 4   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0  | 6     | 1  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0  | 0   | 0  | 6     | 1  | 4   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| SAO JOAQUIM DA BARRA       |    |    |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0  | 0   | 0  | 63    | 0  | 70  | 0  | 20  | 0 | 4   | 0 | 8  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 1  | 2   | 0  | 3     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 1  | 2   | 0  | 66    | 0  | 70  | 0  | 20  | 0 | 5   | 0 | 8  | 0 |
| SAO JOSE DA BELA VISTA     |    |    |     |    |       |    |     |    |     |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 7   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural             | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana           | 0  | 0  | 0   | 0  | 18    | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural            | 0  | 0  | 0   | 0  | 0     | 0  | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0  | 0  | 0   | 0  | 18    | 0  | 7   | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |



|                        |    |     |       |    |       |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
|------------------------|----|-----|-------|----|-------|-----|--------|-----|-------|---|-------|---|-----|---|
| SAO JOSE DO BARREIRO   |    |     |       |    |       |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 6     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 1     | 0  | 17    | 0   | 17     | 0   | 0     | 0 | 3     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0   | 1     | 0  | 17    | 0   | 17     | 0   | 6     | 0 | 3     | 0 | 0   | 0 |
| SAO JOSE DO RIO PARDO  |    |     |       |    |       |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0  | 68    | 10  | 41     | 0   | 10    | 0 | 3     | 0 | 2   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 1   | 11    | 0  | 66    | 6   | 10     | 0   | 0     | 0 | 3     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0  | 2     | 3   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 1   | 11    | 0  | 136   | 19  | 51     | 0   | 10    | 0 | 6     | 0 | 2   | 0 |
| SAO JOSE DO RIO PRETO  |    |     |       |    |       |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0  | 46    | 9   | 391    | 19  | 86    | 9 | 3     | 0 | 3   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 3      | 0   | 1     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 10    | 5  | 375   | 12  | 50     | 11  | 0     | 0 | 14    | 0 | 2   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 1  | 6     | 14  | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0   | 10    | 6  | 427   | 35  | 444    | 30  | 87    | 9 | 17    | 0 | 5   | 0 |
| SAO JOSE DOS CAMPOS    |    |     |       |    |       |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0  | 242   | 0   | 427    | 7   | 302   | 0 | 0     | 0 | 31  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 18 | 4   | 79    | 2  | 291   | 21  | 765    | 43  | 0     | 0 | 44    | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 18 | 4   | 79    | 2  | 533   | 21  | 1.192  | 50  | 302   | 0 | 44    | 0 | 31  | 0 |
| SAO LOURENÇO DA SERRA  |    |     |       |    |       |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 19     | 0   | 4     | 0 | 2     | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 1     | 0  | 14    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0  | 27    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0   | 1     | 0  | 41    | 0   | 19     | 0   | 4     | 0 | 2     | 0 | 1   | 0 |
| SAO LUIS DO PARAITINGA |    |     |       |    |       |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 3     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 0     | 0  | 8     | 0   | 5      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0  | 9     | 0   | 6      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0   | 0     | 0  | 17    | 0   | 11     | 0   | 3     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SAO MANUEL             |    |     |       |    |       |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 21     | 0   | 10    | 0 | 1     | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 2     | 0  | 14    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0   | 2     | 0  | 14    | 0   | 21     | 0   | 10    | 0 | 2     | 0 | 1   | 0 |
| SAO MIGUEL ARCANJO     |    |     |       |    |       |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 6      | 0   | 4     | 0 | 4     | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 7      | 0   | 3     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 0     | 1  | 2     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 2     | 0  | 2     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0   | 2     | 1  | 4     | 0   | 13     | 0   | 7     | 0 | 4     | 0 | 1   | 0 |
| SAO PAULO              |    |     |       |    |       |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 2   | 1     | 0  | 4.395 | 64  | 4.975  | 138 | 1.697 | 3 | 7     | 0 | 256 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0  | 12    | 0   | 31     | 0   | 7     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 47 | 296 | 1.750 | 49 | 5.521 | 33  | 6.322  | 42  | 116   | 0 | 1.447 | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 47 | 298 | 1.751 | 49 | 9.928 | 97  | 11.328 | 180 | 1.820 | 3 | 1.454 | 0 | 256 | 0 |
| SAO PEDRO              |    |     |       |    |       |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 3      | 0   | 2     | 0 | 0     | 0 | 1   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 2  | 0   | 6     | 0  | 36    | 29  | 5      | 0   | 0     | 0 | 6     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0  | 2     | 0   | 1      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 2  | 0   | 6     | 0  | 38    | 29  | 9      | 0   | 2     | 0 | 6     | 0 | 1   | 0 |
| SAO PEDRO DO TURVO     |    |     |       |    |       |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 7      | 0   | 4     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 2   | 1     | 1  | 3     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 2   | 1     | 1  | 3     | 0   | 7      | 0   | 4     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SAO ROQUE              |    |     |       |    |       |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 25    | 0 | 0     | 0 | 19  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 13  | 5     | 13 | 72    | 20  | 63     | 1   | 0     | 0 | 6     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 2   | 0     | 6  | 1     | 6   | 16     | 2   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 15  | 5     | 19 | 73    | 26  | 79     | 3   | 25    | 0 | 6     | 0 | 19  | 0 |
| SAO SEBASTIAO          |    |     |       |    |       |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 22    | 1 | 0     | 0 | 8   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 1  | 5   | 17    | 5  | 105   | 0   | 86     | 0   | 0     | 0 | 8     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1  | 5   | 17    | 5  | 105   | 0   | 86     | 0   | 22    | 1 | 8     | 0 | 8   | 0 |
| SAO SEBASTIAO DA GRAMA |    |     |       |    |       |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 6      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 7      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 3     | 0  | 49    | 1   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0  | 32    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0   | 3     | 0  | 81    | 1   | 13     | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| SAO SIMAO              |    |     |       |    |       |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0  | 1     | 2   | 17     | 0   | 10    | 0 | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 1 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 5  | 0   | 3     | 0  | 41    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 5  | 0   | 3     | 0  | 42    | 2   | 17     | 0   | 10    | 1 | 2     | 0 | 0   | 0 |
| SAO VICENTE            |    |     |       |    |       |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0  | 9     | 0   | 70     | 13  | 43    | 0 | 35    | 0 | 8   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 20 | 3   | 66    | 7  | 623   | 216 | 104    | 3   | 0     | 0 | 112   | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 20 | 3   | 66    | 7  | 632   | 216 | 174    | 16  | 43    | 0 | 147   | 0 | 8   | 0 |
| SARAPUI                |    |     |       |    |       |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0  | 5     | 0   | 13     | 0   | 0     | 0 | 1     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 1     | 0  | 16    | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0  | 3     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0   | 1     | 0  | 24    | 0   | 13     | 0   | 0     | 0 | 1     | 0 | 0   | 0 |
| SARUTAIA               |    |     |       |    |       |     |        |     |       |   |       |   |     |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 7      | 0   | 2     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0   | 0     | 0  | 5     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0   | 0     | 0  | 0     | 0   | 0      | 0   | 0     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0   | 0     | 0  | 5     | 0   | 7      | 0   | 2     | 0 | 0     | 0 | 0   | 0 |





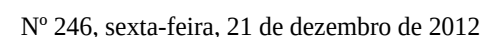
|                        |    |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |    |   |
|------------------------|----|----|----|---|-----|----|-----|---|-----|---|----|---|----|---|
| SEBASTIANOPOLIS DO SUL |    |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 1  | 0  | 3 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 1  | 0  | 3 | 2   | 0  | 0   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| SERRA AZUL             |    |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 10  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 1  | 0 | 10  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 1  | 0 | 11  | 0  | 10  | 0 | 0   | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 |
| SERRA NEGRA            |    |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0  | 0 | 18  | 6  | 26  | 0 | 11  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 4   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 1  | 0  | 4 | 8   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 31 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 1  | 0  | 4 | 29  | 6  | 30  | 0 | 11  | 0 | 31 | 0 | 0  | 0 |
| SERRANA                |    |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 9   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 1  | 1  | 6  | 0 | 58  | 0  | 13  | 0 | 0   | 0 | 20 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1  | 1  | 6  | 0 | 58  | 0  | 22  | 0 | 3   | 0 | 20 | 0 | 0  | 0 |
| SERTAOZINHO            |    |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 9   | 0 | 9   | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 1  | 8  | 12 | 0 | 96  | 14 | 16  | 0 | 0   | 0 | 30 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 1  | 8  | 12 | 0 | 97  | 14 | 26  | 0 | 9   | 0 | 34 | 0 | 1  | 0 |
| SETE BARRAS            |    |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 8   | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 2  | 0 | 11  | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 4   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 2  | 0 | 14  | 0  | 12  | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| SEVERINIA              |    |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 7  | 0 | 17  | 0  | 16  | 0 | 0   | 0 | 19 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 7  | 0 | 17  | 0  | 16  | 0 | 4   | 0 | 19 | 0 | 1  | 0 |
| SILVEIRAS              |    |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 0  | 0 | 4   | 0  | 1   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| SOCORRO                |    |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0  | 6   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 4  | 0 | 5   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 1  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 5  | 0 | 9   | 0  | 10  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 |
| SOROCABA               |    |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 1  | 0 | 164 | 3  | 422 | 4 | 148 | 0 | 5  | 0 | 5  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 13 | 38 | 68 | 4 | 172 | 42 | 20  | 0 | 9   | 0 | 15 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 1  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 13 | 38 | 69 | 4 | 337 | 46 | 442 | 4 | 157 | 0 | 20 | 0 | 5  | 0 |
| SUD MENNUCCI           |    |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 0  | 0 | 14  | 1  | 6   | 0 | 0   | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 0  | 0 | 14  | 1  | 6   | 0 | 3   | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 |
| SUMARE                 |    |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0  | 0 | 166 | 0  | 265 | 2 | 63  | 0 | 5  | 0 | 10 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 5  | 0  | 29 | 0 | 210 | 0  | 17  | 0 | 3   | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 5  | 0  | 29 | 0 | 379 | 0  | 282 | 2 | 66  | 0 | 17 | 0 | 10 | 0 |
| SUZANAPOLIS            |    |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 2   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 0  | 1 | 7   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 0  | 1 | 7   | 0  | 2   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| SUZANO                 |    |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0  | 0 | 72  | 0  | 273 | 0 | 80  | 0 | 33 | 0 | 13 | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 3  | 8  | 49 | 0 | 174 | 5  | 0   | 0 | 0   | 0 | 33 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 1  | 2  | 0 | 2   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 3  | 9  | 51 | 0 | 248 | 5  | 276 | 0 | 81  | 0 | 66 | 0 | 13 | 0 |
| TABAPUA                |    |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 1  | 1 | 14  | 0  | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 1  | 1 | 14  | 0  | 5   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| TABATINGA              |    |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 19  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 1  | 0 | 2   | 0  | 3   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 1  | 0 | 2   | 0  | 22  | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| TABOAO DA SERRA        |    |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0  | 0 | 8   | 0  | 253 | 5 | 94  | 0 | 0  | 0 | 7  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 7  | 4  | 65 | 0 | 568 | 32 | 34  | 0 | 0   | 0 | 23 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 7  | 4  | 65 | 0 | 576 | 32 | 287 | 5 | 94  | 0 | 23 | 0 | 7  | 0 |
| TACIBA                 |    |    |    |   |     |    |     |   |     |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 8   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0  | 0  | 1  | 0 | 6   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0  | 0  | 1  | 0 | 6   | 0  | 8   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |



|                      |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|----|---|----|---|-----|----|-----|----|----|---|----|---|---|---|
| TAGUAI               |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 11  | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0 | 3  | 0 | 13  | 2  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0 | 3  | 0 | 13  | 2  | 11  | 0  | 3  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| TAIACU               |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0 | 17  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0 | 17  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TAIUVA               |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 5   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| TAMBAU               |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 17  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 1  | 0 | 30  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 1  | 0 | 30  | 0  | 17  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| TANABI               |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 11  | 0  | 3  | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 0 | 0  | 0 | 18  | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 0 | 0  | 0 | 20  | 1  | 13  | 0  | 3  | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 |
| TAPIRAI              |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 6   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 6   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TAPIRATIBA           |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 19  | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0 | 18  | 0  | 12  | 0  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0 | 18  | 0  | 31  | 0  | 10 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| TAQUARAL             |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 1 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 1 | 1   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TAQUARITINGA         |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 37  | 0  | 9  | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 4  | 7 | 78  | 6  | 3   | 0  | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 4  | 7 | 78  | 6  | 43  | 0  | 9  | 0 | 10 | 0 | 2 | 0 |
| TAQUARITUBA          |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 21  | 0  | 4  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 2  | 0 | 14  | 4  | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 2  | 0 | 15  | 4  | 25  | 0  | 6  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| TAQUARIVAI           |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 12  | 0  | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| TARABAI              |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1 | 0  | 0 | 20  | 0  | 9   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1 | 0  | 0 | 20  | 0  | 9   | 0  | 1  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| TARUMA               |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 3   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1  | 2 | 4  | 0 | 15  | 4  | 0   | 0  | 0  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1  | 2 | 4  | 0 | 15  | 4  | 3   | 0  | 3  | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 |
| TATUI                |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 80  | 2  | 13 | 0 | 9  | 0 | 7 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1 | 1  | 3 | 329 | 46 | 24  | 17 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1 | 1  | 3 | 330 | 46 | 104 | 19 | 13 | 0 | 9  | 0 | 7 | 0 |
| TAUBATE              |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 21  | 7  | 60 | 0 | 10 | 0 | 7 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 5   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 15 | 8 | 32 | 2 | 457 | 81 | 220 | 33 | 1  | 0 | 29 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 3  | 6   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 15 | 8 | 32 | 2 | 459 | 84 | 252 | 41 | 62 | 0 | 39 | 0 | 7 | 0 |
| TEJUPA               |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TEODORO SAMPAIO      |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 25  | 0  | 11 | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 7   | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 1 | 0  | 0 | 14  | 11 | 6   | 4  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 1 | 0  | 0 | 21  | 11 | 38  | 4  | 15 | 0 | 6  | 0 | 1 | 0 |
| TERRA ROXA           |    |   |    |   |     |    |     |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|-----|---|----|---|----|---|---|---|
| TIETE                |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 16 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 4 | 0  | 1 | 60  | 20 | 16  | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 4 | 0  | 1 | 60  | 20 | 16  | 2 | 16 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TIMBURI              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 7   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1  | 0 | 7   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 1  | 0 | 7   | 0  | 7   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TORRE DE PEDRA       |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TORRINHA             |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 5   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0  | 5   | 2 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TRABIJU              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TREMEMBE             |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 7  | 0 | 27  | 0  | 25  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 11  | 0  | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 8  | 0 | 38  | 0  | 33  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| TRES FRONTEIRAS      |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 8   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TUIUTI               |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TUPA                 |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 14  | 1  | 46  | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1  | 0 | 16  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 1  | 0 | 30  | 1  | 46  | 0 | 11 | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| TUPI PAULISTA        |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 13 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0  | 22  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 10  | 0  | 22  | 0 | 13 | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| TURIUBA              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 1  | 0   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| TURMALINA            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 2 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| UBARANA              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 0  | 11  | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 0  | 11  | 0 | 2  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| UBATUBA              |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 71  | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 4 | 23 | 0 | 135 | 3  | 31  | 0 | 2  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 4 | 23 | 0 | 136 | 3  | 102 | 0 | 11 | 0 | 4  | 0 | 4 | 0 |
| UBIRAJARA            |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| UCHOA                |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1  | 0 | 17  | 0  | 16  | 0 | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 1  | 0 | 17  | 0  | 16  | 0 | 0  | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| UNIAO PAULISTA       |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 5   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 5   | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| URANIA               |   |   |    |   |     |    |     |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 8  | 18  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 0   | 8  | 18  | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





|                          |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |     |   |    |   |
|--------------------------|---|---|----|---|-----|---|-----|---|----|---|-----|---|----|---|
| AMPARO DE SAO FRANCISCO  |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| AQUIDABA                 |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 1   | 0 | 4  | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 2  | 0 | 12  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 3  | 0 | 20  | 0 | 1   | 0 | 4  | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 |
| ARACAJU                  |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 71 | 0 | 309 | 1 | 121 | 7 | 46 | 3 | 293 | 0 | 19 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 1 | 4 | 22 | 0 | 138 | 0 | 33  | 0 | 0  | 0 | 23  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1 | 4 | 93 | 0 | 447 | 1 | 154 | 7 | 46 | 3 | 316 | 0 | 19 | 0 |
| ARAUÁ                    |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 1 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 1 | 0 | 1  | 0 | 1   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 2 | 0 | 1  | 0 | 6   | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| AREIA BRANCA             |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 20  | 0 | 1   | 0 | 1  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 28  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 15  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1  | 0 | 63  | 0 | 4   | 0 | 1  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 |
| BARRA DOS COQUEIROS      |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0 | 19  | 0 | 6  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 20  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 30  | 0 | 19  | 0 | 6  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 |
| BOQUIM                   |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0 | 2   | 0 | 6  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 2  | 0 | 35  | 1 | 9   | 0 | 0  | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 5  | 0 | 24  | 0 | 10  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 7  | 0 | 65  | 1 | 21  | 0 | 6  | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 |
| BREJO GRANDE             |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| CAMPO DO BRITO           |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 2 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 2 | 0 | 0  | 0 | 17  | 0 | 3   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| CANHÓBA                  |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| CANINDE DE SÃO FRANCISCO |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0 | 1   | 0 | 3  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 5  | 0 | 47  | 0 | 18  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 6  | 0 | 63  | 0 | 5   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 11 | 0 | 120 | 0 | 24  | 0 | 3  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| CAPELA                   |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0 | 12  | 0 | 1  | 0 | 14  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 2  | 0 | 5   | 0 | 6   | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2  | 0 | 20  | 0 | 20  | 0 | 1  | 0 | 16  | 0 | 0  | 0 |
| CARIRA                   |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0 | 5   | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 2 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1  | 0 | 7   | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 2 | 0 | 1  | 0 | 13  | 0 | 11  | 0 | 2  | 0 | 2   | 0 | 0  | 0 |
| CARMÓPOLIS               |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 2   | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 2  | 0 | 20  | 1 | 3   | 0 | 0  | 0 | 15  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 12  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2  | 0 | 33  | 1 | 6   | 0 | 2  | 0 | 16  | 0 | 0  | 0 |
| CEDRO DE SÃO JOÃO        |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| CRISTINAPÓLIS            |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 4   | 0 | 2  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 1 | 4  | 0 | 21  | 0 | 7   | 0 | 0  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 3 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 1 | 4  | 0 | 31  | 3 | 11  | 0 | 2  | 0 | 4   | 0 | 0  | 0 |
| CUMBE                    |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 2   | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0 | 3   | 0 | 1  | 0 | 0   | 0 | 1  | 0 |
| DIVINA PASTORA           |   |   |    |   |     |   |     |   |    |   |     |   |    |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2  | 0 | 9   | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 | 1   | 0 | 0  | 0 |



|                      |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|----------------------|---|---|----|---|-----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| ESTANCIA             |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 12 | 0 | 9  | 0 | 22 | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 5  | 0 | 108 | 18 | 36 | 7 | 0  | 0 | 22 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 3  | 0 | 42  | 8  | 4  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 8  | 0 | 157 | 26 | 52 | 7 | 9  | 0 | 47 | 0 | 4 | 0 |
| FEIRA NOVA           |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 1  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 14  | 1  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| FREI PAULO           |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GARARU               |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| GENERAL MAYNARD      |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 9   | 0  | 1  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| GRACHO CARDOSO       |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ILHA DAS FLORES      |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| INDIAROBA            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 28  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2  | 0 | 41  | 0  | 11 | 0 | 6  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| ITABAIANA            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 37  | 0  | 18 | 0 | 11 | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 3  | 1 | 25  | 5  | 4  | 1 | 0  | 0 | 25 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 2  | 0 | 16  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 5  | 1 | 80  | 5  | 25 | 1 | 11 | 0 | 27 | 0 | 1 | 0 |
| ITABAIANINHA         |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 20  | 0  | 2  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 38  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 5  | 0 | 70  | 0  | 10 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 5  | 0 | 128 | 0  | 21 | 0 | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| ITABI                |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 14  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| ITAPORANGA D AJUDA   |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 11 | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 19  | 1  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 41  | 1  | 20 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| JAPARATUBA           |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1  | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| JAPOATA              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 21  | 0  | 5  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| LAGARTO              |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 26  | 1  | 8  | 0 | 5  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 12 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 6  | 0 | 43  | 1  | 18 | 0 | 0  | 0 | 24 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 1 | 0 | 7  | 0 | 82  | 0  | 41 | 0 | 0  | 0 | 2  | 2 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 13 | 0 | 153 | 2  | 79 | 0 | 9  | 0 | 26 | 2 | 2 | 0 |
| LARANJEIRAS          |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 7  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 1 | 1  | 0 | 17  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 1 | 1  | 0 | 32  | 0  | 10 | 0 | 2  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| MACAMBIRA            |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 16  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0  | 0 | 25  | 0  | 9  | 0 | 1  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| MALHADA DOS BOIS     |   |   |    |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 1 | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 1 | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |



|                          |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
|--------------------------|---|---|---|---|-----|----|----|---|---|---|----|---|---|---|
| MALHADOR                 |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 1  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MARUIM                   |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 3 | 0 | 21  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 3 | 0 | 21  | 0  | 2  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MOITA BONITA             |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 3 | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1 | 0 | 12  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 4 | 0 | 18  | 0  | 1  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MONTE ALEGRE DE SERGIPE  |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 16  | 0  | 0  | 0 | 2 | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 26  | 0  | 1  | 0 | 2 | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 |
| MURIBECA                 |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1 | 0 | 5   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1 | 0 | 11  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| NEOPOLIS                 |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 27  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 38  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| NOSSA SENHORA APARECIDA  |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 9   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| NOSSA SENHORA DA GLORIA  |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 26  | 0  | 2  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 4 | 0 | 21  | 0  | 14 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 4 | 0 | 60  | 0  | 20 | 0 | 2 | 0 | 3  | 0 | 1 | 0 |
| NOSSA SENHORA DAS DORES  |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 17  | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 37  | 0  | 13 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| NOSSA SENHORA DE LOURDES |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 9   | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| NOSSA SENHORA DO SOCORRO |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 48  | 1  | 45 | 2 | 7 | 0 | 6  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 9 | 0 | 191 | 11 | 12 | 2 | 0 | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 9 | 0 | 243 | 12 | 57 | 4 | 7 | 0 | 21 | 0 | 1 | 0 |
| PACATUBA                 |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1 | 0 | 3   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2 | 0 | 4   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PEDRA MOLE               |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1 | 0 | 4   | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1 | 0 | 10  | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| PEDRINHAS                |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1 | 0 | 23  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 24  | 0  | 6  | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1 | 0 | 57  | 0  | 12 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 2 | 0 |
| PINHAO                   |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 2  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0  | 2  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PIRAMBU                  |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 1 | 0 | 1 | 0 | 7   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1 | 0 | 1 | 0 | 20  | 0  | 5  | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| POCO REDONDO             |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1 | 0 | 4   | 0  | 6  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 26  | 0  | 6  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1 | 0 | 33  | 0  | 13 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| POCO VERDE               |   |   |   |   |     |    |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 23  | 0  | 6  | 1 | 2 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 1 | 0 | 2 | 0 | 20  | 0  | 8  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 2 | 0 | 36  | 0  | 13 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1 | 0 | 4 | 0 | 82  | 0  | 27 | 1 | 2 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |



|                          |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
|--------------------------|---|---|---|---|----|---|----|---|---|---|----|---|---|---|
| PORTO DA FOLHA           |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 3  | 0 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 2 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 1  | 1 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2 | 0 | 15 | 0 | 4  | 1 | 2 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| PROPRIA                  |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 | 17 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 2 | 0 | 16 | 2 | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2 | 0 | 35 | 2 | 7  | 0 | 1 | 0 | 19 | 0 | 2 | 0 |
| RIACHAO DO DANTAS        |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 2 | 0 | 16 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 2 | 0 | 21 | 0 | 1  | 0 | 2 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| RIACHUELO                |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 6 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 3 | 0 | 14 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 2 | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 5 | 0 | 22 | 0 | 2  | 0 | 6 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| RIBEIROPOLIS             |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 1 | 0 | 5 | 0 | 15 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1 | 0 | 5 | 0 | 30 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| ROSARIO DO CATETE        |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 33 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 |
| SALGADO                  |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 32 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA LUZIA DO ITANHY    |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 2 | 0 | 9  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 2 | 0 | 21 | 3 | 1  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 4 | 0 | 30 | 3 | 6  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| SANTA ROSA DE LIMA       |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTANA DO SAO FRANCISCO |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 1 | 0 | 1 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1 | 0 | 1 | 0 | 23 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SANTO AMARO DAS BROTAS   |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 19 | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| SAO CRISTOVAO            |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 31 | 0 | 14 | 1 | 5 | 0 | 3  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 3 | 0 | 44 | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 2 | 0 | 9  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 5 | 0 | 88 | 0 | 22 | 1 | 5 | 0 | 13 | 0 | 3 | 0 |
| SAO DOMINGOS             |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 23 | 0 | 2  | 0 | 1 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO FRANCISCO            |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0 | 9  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| SAO MIGUEL DO ALEIXO     |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 1 | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1 | 0 | 12 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| SIMAO DIAS               |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 0 | 1  | 1 | 1 | 0 | 11 | 0 | 7 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 4 | 0 | 34 | 0 | 7  | 0 | 0 | 0 | 2  | 1 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 4 | 0 | 75 | 0 | 12 | 1 | 1 | 0 | 13 | 1 | 7 | 0 |
| SIRIRI                   |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0 | 8  | 0 | 1 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 1 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 1 | 0 | 12 | 0 | 8  | 0 | 1 | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| TELHA                    |   |   |   |   |    |   |    |   |   |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |





|                        |     |    |     |    |       |       |       |     |     |    |     |   |    |   |
|------------------------|-----|----|-----|----|-------|-------|-------|-----|-----|----|-----|---|----|---|
| TOBIAS BARRETO         |     |    |     |    |       |       |       |     |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 25    | 0     | 2     | 0   | 5   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0  | 2   | 0  | 43    | 0     | 6     | 0   | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0  | 1   | 0  | 23    | 0     | 2     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0  | 3   | 0  | 91    | 0     | 10    | 0   | 5   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| TOMAR DO GERU          |     |    |     |    |       |       |       |     |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 1     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 3     | 0     | 5     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 3     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0  | 0   | 0  | 6     | 0     | 6     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| UMBAUBA                |     |    |     |    |       |       |       |     |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 2     | 0   | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0  | 1   | 0  | 5     | 0     | 7     | 0   | 0   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0  | 2   | 0  | 40    | 0     | 19    | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0  | 3   | 0  | 45    | 0     | 28    | 0   | 1   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 |
| TOCANTINS              |     |    |     |    |       |       |       |     |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 86  | 0  | 101 | 1  | 2.564 | 679   | 1.509 | 224 | 474 | 17 | 339 | 0 | 51 | 0 |
| Estadual Rural         | 5   | 0  | 4   | 0  | 169   | 81    | 38    | 24  | 12  | 3  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 29  | 36 | 183 | 8  | 1.835 | 271   | 358   | 90  | 0   | 0  | 129 | 2 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0  | 11  | 1  | 311   | 30    | 92    | 17  | 0   | 0  | 21  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 120 | 36 | 299 | 10 | 4.879 | 1.061 | 1.997 | 355 | 486 | 20 | 490 | 2 | 51 | 0 |
| ABREULANDIA            |     |    |     |    |       |       |       |     |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 1     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 1     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0  | 0   | 0  | 2     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| AGUIARNOPOLIS          |     |    |     |    |       |       |       |     |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 5     | 0     | 23    | 1   | 11  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 9     | 0     | 3     | 0   | 0   | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0  | 0   | 0  | 14    | 0     | 26    | 1   | 11  | 0  | 1   | 0 | 0  | 0 |
| ALIANCA DO TOCANTINS   |     |    |     |    |       |       |       |     |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 6   | 0  | 5     | 6     | 1     | 2   | 0   | 1  | 86  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0  | 1   | 0  | 0     | 0     | 0     | 1   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0  | 7   | 0  | 5     | 6     | 1     | 3   | 0   | 1  | 86  | 0 | 0  | 0 |
| ALMAS                  |     |    |     |    |       |       |       |     |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 18    | 0   | 10  | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 39    | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0  | 0   | 0  | 39    | 0     | 18    | 0   | 10  | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 |
| ALVORADA               |     |    |     |    |       |       |       |     |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 5   | 0  | 39    | 0     | 5     | 0   | 2   | 0  | 55  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0  | 1   | 0  | 34    | 1     | 6     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0  | 6   | 0  | 73    | 1     | 11    | 0   | 2   | 0  | 55  | 0 | 0  | 0 |
| ANANAS                 |     |    |     |    |       |       |       |     |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 11    | 0     | 10    | 0   | 5   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 2     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 13    | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0  | 0   | 0  | 24    | 0     | 12    | 0   | 5   | 0  | 3   | 0 | 0  | 0 |
| ANGICO                 |     |    |     |    |       |       |       |     |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 7     | 7     | 0   | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0  | 3   | 0  | 2     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0  | 3   | 0  | 2     | 7     | 7     | 0   | 2   | 0  | 4   | 0 | 0  | 0 |
| APARECIDA DO RIO NEGRO |     |    |     |    |       |       |       |     |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 3     | 0     | 10  | 0   | 2  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 15    | 4     | 2     | 1   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0  | 0   | 0  | 15    | 7     | 2     | 11  | 0   | 2  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| ARAGOMINAS             |     |    |     |    |       |       |       |     |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 9     | 0   | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0  | 1   | 0  | 17    | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 2     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0  | 1   | 0  | 19    | 0     | 9     | 0   | 2   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| ARAGUACEMA             |     |    |     |    |       |       |       |     |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 17    | 0     | 11    | 0   | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 8     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 12    | 0     | 2     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0  | 0   | 0  | 37    | 0     | 13    | 0   | 4   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| ARAGUACU               |     |    |     |    |       |       |       |     |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 84    | 21    | 6     | 0   | 5   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 10    | 2     | 8     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 1     | 0     | 0     | 1   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0  | 0   | 0  | 95    | 23    | 14    | 1   | 5   | 1  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| ARAGUAINA              |     |    |     |    |       |       |       |     |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 37  | 0  | 30  | 0  | 209   | 106   | 210   | 42  | 52  | 2  | 7   | 0 | 8  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 5   | 3  | 58  | 2  | 327   | 23    | 4     | 0   | 0   | 0  | 26  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0  | 1   | 0  | 10    | 0     | 3     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 42  | 3  | 89  | 2  | 546   | 129   | 217   | 42  | 52  | 2  | 33  | 0 | 8  | 0 |
| ARAGUANA               |     |    |     |    |       |       |       |     |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 8     | 0   | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0  | 0   | 0  | 5     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 0     | 0     | 0     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0  | 0   | 0  | 5     | 0     | 8     | 0   | 3   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| ARAGUATINS             |     |    |     |    |       |       |       |     |     |    |     |   |    |   |
| Estadual Urbana        | 0   | 0  | 0   | 0  | 31    | 18    | 19    | 0   | 5   | 0  | 0   | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural         | 0   | 0  | 0   | 0  | 13    | 5     | 4     | 0   | 1   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana       | 0   | 0  | 4   | 0  | 65    | 2     | 5     | 0   | 0   | 0  | 2   | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural        | 0   | 0  | 0   | 0  | 6     | 0     | 1     | 0   | 0   | 0  | 0   | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal   | 0   | 0  | 4   | 0  | 115   | 25    | 29    | 0   | 6   | 0  | 2   | 0 | 1  | 0 |



|                           |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|---------------------------|---|---|---|---|----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| ARAPOEMA                  |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 24 | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 26 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 26 | 0  | 24 | 0 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ARRAIAS                   |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 53 | 0  | 21 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 68 | 0  | 21 | 0 | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 0 |
| AUGUSTINOPOLIS            |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 17 | 23 | 19 | 9 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 1  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1 | 0 | 24 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 2 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1 | 0 | 5  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 2 | 0 | 51 | 24 | 20 | 9 | 5  | 0 | 1  | 2 | 0 | 0 |
| AURORA DO TOCANTINS       |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0  | 8  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0  | 8  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| AXIXA DO TOCANTINS        |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 | 0  | 13 | 4 | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 1 | 20 | 0  | 65 | 0 | 0  | 0 | 8  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 19 | 0  | 17 | 0 | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 1 | 63 | 0  | 95 | 4 | 5  | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| BABACULANDIA              |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 22 | 0  | 12 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 6  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 28 | 0  | 13 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BANDEIRANTES DO TOCANTINS |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 6  | 0  | 1 | 0  | 2 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1 | 0 | 3  | 4  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1 | 0 | 5  | 10 | 3  | 1 | 0  | 2 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BARRA DO OURO             |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BARROLANDIA               |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 79 | 0  | 4  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 89 | 0  | 4  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BERNARDO SAYAO            |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1 | 0 | 2  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1 | 0 | 14 | 0  | 13 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 1 | 0 |
| BOM JESUS DO TOCANTINS    |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 8  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 1 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1 | 0 | 0 | 0 | 8  | 0  | 9  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| BRASILANDIA DO TOCANTINS  |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BREJINHO DE NAZARE        |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 | 0  | 15 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 31 | 0  | 18 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| BURITI DO TOCANTINS       |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 28 | 0  | 10 | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0  | 12 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 46 | 0  | 22 | 0 | 4  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CACHOEIRINHA              |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 2  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7  | 1  | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CAMPOS LINDOS             |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 0  | 13 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 3  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 34 | 0  | 15 | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CARIRI DO TOCANTINS       |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0  | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CARMOLANDIA               |   |   |   |   |    |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 1 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1 | 0 | 0 | 0 | 7  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |



|                          |    |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
|--------------------------|----|---|----|---|-----|----|----|----|----|---|----|---|---|---|
| CARRASCO BONITO          |    |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 7  | 0  | 1  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 8  | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CASEARA                  |    |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 10  | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 0  | 0 | 12  | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CENTENARIO               |    |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 2   | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 0  | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CHAPADA DA NATIVIDADE    |    |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 0  | 0 | 4   | 0  | 1  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CHAPADA DE AREIA         |    |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 1  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 0  | 0 | 13  | 0  | 1  | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| COLINAS DO TOCANTINS     |    |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 4  | 0 | 6  | 0 | 100 | 23 | 19 | 5  | 15 | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 9  | 4 | 29 | 0 | 106 | 21 | 25 | 6  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 13 | 4 | 35 | 0 | 206 | 44 | 44 | 11 | 15 | 1 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| COLMEIA                  |    |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 42  | 43 | 25 | 44 | 11 | 0 | 2  | 0 | 4 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 2  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 2  | 0 | 50  | 43 | 28 | 44 | 11 | 0 | 2  | 0 | 4 | 0 |
| COMBINADO                |    |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 9  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 1  | 0 | 3  | 0 | 12  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1  | 0 | 3  | 0 | 18  | 0  | 9  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| CONCEICAO DO TOCANTINS   |    |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 11  | 0  | 17 | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 0  | 0 | 17  | 0  | 17 | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| COUTO MAGALHAES          |    |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 5  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 6  | 0  | 6  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 0  | 0 | 5   | 6  | 4  | 6  | 5  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| CRISTALANDIA             |    |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 1  | 0 | 96  | 19 | 15 | 0  | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 2  | 0 | 103 | 19 | 15 | 0  | 0  | 0 | 4  | 0 | 0 | 0 |
| CRIXAS DO TOCANTINS      |    |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 2  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 0  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 0  | 0 | 8   | 0  | 2  | 0  | 3  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| DARCINOPOLIS             |    |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 1  | 0 | 15  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 1  | 0 | 16  | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| DIANOPOLIS               |    |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 23  | 3  | 16 | 4  | 12 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 3  | 0 | 28  | 7  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 1  | 0 | 12  | 2  | 7  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 4  | 0 | 63  | 12 | 23 | 4  | 12 | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| DIVINOPOLIS DO TOCANTINS |    |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 2  | 0 | 22  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 2  | 0 | 22  | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| DOIS IRMAOS DO TOCANTINS |    |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 3  | 0 | 33  | 16 | 6  | 0  | 2  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 1  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 6   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 1  | 0 | 3  | 0 | 39  | 16 | 6  | 0  | 2  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| DUERE                    |    |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 15 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 1  | 0 | 12  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 1  | 0 | 14  | 0  | 15 | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| ESPERANTINA              |    |   |    |   |     |    |    |    |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana          | 0  | 0 | 0  | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural           | 0  | 0 | 0  | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana         | 0  | 0 | 1  | 0 | 23  | 0  | 7  | 0  | 0  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural          | 0  | 0 | 1  | 0 | 7   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal     | 0  | 0 | 2  | 0 | 31  | 0  | 7  | 0  | 1  | 0 | 3  | 0 | 0 | 0 |

|                      |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|-----|----|-----|----|----|---|---|---|---|---|
| FATIMA               |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 28  | 18 | 3   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 2   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 30  | 18 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FIGUEIROPOLIS        |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 15  | 0  | 28  | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 2 | 0 | 12  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 2 | 0 | 27  | 0  | 28  | 0  | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FILADELFIA           |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 43  | 0  | 6   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 55  | 0  | 9   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FORMOSO DO ARAGUAIA  |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 5   | 2  | 2  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 27  | 2  | 9   | 4  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 28  | 2  | 14  | 6  | 2  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| FORTALEZA DO TABOCAO |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 1 | 1 | 5   | 31 | 0   | 6  | 5  | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 2 | 0   | 10 | 0   | 7  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 3 | 5   | 41 | 0   | 13 | 5  | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| GOIANORTE            |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 62  | 9  | 7   | 1  | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 64  | 10 | 8   | 1  | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| GOIATINS             |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 12  | 0  | 7   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0  | 5   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 3 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 34  | 0  | 11  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 3 | 0 | 1 | 0 | 62  | 0  | 25  | 0  | 3  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| GUARAI               |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 5 | 0 | 3 | 0 | 73  | 42 | 56  | 2  | 29 | 1 | 1 | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 1 | 16  | 2  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 1 | 0 | 4   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 5 | 0 | 5 | 1 | 93  | 44 | 57  | 2  | 29 | 1 | 1 | 0 | 3 | 0 |
| GURUPI               |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 93  | 50 | 72  | 7  | 24 | 1 | 2 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 97  | 8  | 32  | 1  | 0  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 194 | 58 | 108 | 8  | 24 | 1 | 6 | 0 | 2 | 0 |
| IPUEIRAS             |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ITACAJA              |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 8   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 6   | 0  | 9   | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ITAGUATINS           |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 1  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 1  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ITAPIRATINS          |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 7   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 7   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 7   | 0  | 7   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ITAPORA DO TOCANTINS |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 9   | 0  | 8   | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0  | 11  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| JAU DO TOCANTINS     |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| JUARINA              |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| LAGOA DA CONFUSAO    |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 4 | 0 | 48  | 0  | 3   | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 2 | 0 | 1 | 0 | 34  | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 2 | 0 | 5 | 0 | 87  | 0  | 7   | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| LAGOA DO TOCANTINS   |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana     | 0 | 0 | 1 | 0 | 5   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal | 0 | 0 | 1 | 0 | 5   | 0  | 1   | 0  | 7  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |



|                           |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
|---------------------------|---|---|---|---|-----|----|----|---|----|---|----|---|---|---|
| LAJEADO                   |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0  | 6  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 1  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 1 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1 | 0 | 12  | 1  | 6  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LAVANDEIRA                |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 17  | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LIZARDA                   |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 6  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 7  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| LUZINOPOLIS               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 6  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 15  | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 15  | 0  | 6  | 0 | 3  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MARIANOPOLIS DO TOCANTINS |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 1 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MATEIROS                  |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MAURILANDIA DO TOCANTINS  |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 3  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0  | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0  | 6  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MIRACEMA DO TOCANTINS     |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 6 | 0 | 4 | 0 | 61  | 34 | 50 | 4 | 10 | 0 | 47 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 3 | 0 | 35  | 3  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 6 | 0 | 7 | 0 | 100 | 37 | 51 | 4 | 10 | 0 | 47 | 0 | 2 | 0 |
| MIRANORTE                 |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 5 | 0 | 64  | 9  | 10 | 1 | 11 | 0 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 1  | 3  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 5 | 0 | 70  | 10 | 14 | 1 | 11 | 0 | 4  | 0 | 1 | 0 |
| MONTE DO CARMO            |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 12 | 12 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 1 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1 | 0 | 2   | 3  | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 1  | 0  | 5 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1 | 0 | 4   | 16 | 13 | 5 | 0  | 1 | 1  | 0 | 3 | 0 |
| MONTE SANTO DO TOCANTINS  |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| MURICILANDIA              |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 1 | 0 | 0   | 0  | 2  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| NATIVIDADE                |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 4 | 0 | 15  | 6  | 3  | 3 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 1 | 0 | 5   | 0  | 7  | 1 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 5 | 0 | 24  | 6  | 11 | 4 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| NAZARE                    |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 82  | 0  | 26 | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0  | 6  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 | 0  | 34 | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| NOVA OLINDA               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 2 | 0 | 32  | 20 | 6  | 0 | 1  | 1 | 1  | 0 | 1 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 5 | 0 | 5   | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 6  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 7 | 0 | 43  | 22 | 7  | 0 | 1  | 1 | 7  | 0 | 1 | 0 |
| NOVA ROSALANDIA           |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 26 | 5  | 1 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 1 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1 | 0 | 0 | 0 | 6   | 26 | 5  | 1 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| NOVO ACORDO               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 19  | 0  | 10 | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0 | 0 | 0 | 0 | 22  | 0  | 10 | 0 | 8  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| NOVO ALEGRE               |   |   |   |   |     |    |    |   |    |   |    |   |   |   |
| Estadual Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 17  | 1  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana          | 1 | 0 | 1 | 0 | 2   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal      | 1 | 0 | 1 | 0 | 19  | 1  | 4  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 |





|                           |    |    |    |   |     |     |     |     |    |   |    |   |    |   |
|---------------------------|----|----|----|---|-----|-----|-----|-----|----|---|----|---|----|---|
| NOVO JARDIM               |    |    |    |   |     |     |     |     |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 3   | 0   | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 3   | 0   | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| OLIVEIRA DE FATIMA        |    |    |    |   |     |     |     |     |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 1   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 1   | 0   | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| PALMAS                    |    |    |    |   |     |     |     |     |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 25 | 0  | 0  | 0 | 114 | 20  | 122 | 26  | 50 | 1 | 45 | 0 | 12 | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 1   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 25 | 24 | 0 | 152 | 115 | 81  | 67  | 0  | 0 | 23 | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0  | 1 | 0   | 25  | 0   | 10  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 25 | 25 | 24 | 1 | 266 | 161 | 203 | 103 | 50 | 1 | 68 | 0 | 12 | 0 |
| PALMEIRANTE               |    |    |    |   |     |     |     |     |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0  | 0 | 7   | 0   | 4   | 0   | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0  | 0 | 5   | 0   | 5   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0  | 0  | 0 | 14  | 0   | 9   | 0   | 3  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PALMEIRAS DO TOCANTINS    |    |    |    |   |     |     |     |     |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 5   | 0   | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0  | 0  | 0 | 12  | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0  | 0  | 0 | 14  | 0   | 5   | 0   | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PALMEIROPOLIS             |    |    |    |   |     |     |     |     |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0  | 0 | 5   | 0   | 18  | 0   | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0  | 0  | 0 | 10  | 5   | 0   | 0   | 0  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0  | 0  | 0 | 15  | 5   | 18  | 0   | 1  | 0 | 4  | 0 | 0  | 0 |
| PARAISO DO TOCANTINS      |    |    |    |   |     |     |     |     |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 9  | 0  | 20 | 0 | 116 | 3   | 30  | 6   | 12 | 0 | 66 | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0  | 3  | 0 | 32  | 4   | 0   | 0   | 0  | 0 | 1  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 1  | 0 | 5   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 9  | 0  | 24 | 0 | 153 | 7   | 30  | 6   | 12 | 0 | 67 | 0 | 0  | 0 |
| PARANA                    |    |    |    |   |     |     |     |     |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0  | 0 | 16  | 0   | 5   | 0   | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0  | 0 | 5   | 0   | 1   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0  | 1  | 0 | 22  | 0   | 6   | 0   | 2  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PAU D ARCO                |    |    |    |   |     |     |     |     |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0  | 0 | 16  | 1   | 6   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 2  | 0  | 0  | 0 | 11  | 0   | 5   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0   | 1   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 2  | 0  | 0  | 0 | 29  | 1   | 12  | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PEDRO AFONSO              |    |    |    |   |     |     |     |     |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 7  | 0 | 26  | 41  | 5   | 3   | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 5   | 0   | 5   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0  | 1  | 0 | 5   | 1   | 1   | 1   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0  | 8  | 0 | 31  | 47  | 6   | 9   | 2  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| PEIXE                     |    |    |    |   |     |     |     |     |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0  | 0 | 6   | 0   | 0   | 0   | 4  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0  | 2  | 0 | 15  | 0   | 8   | 0   | 0  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0  | 0 | 8   | 0   | 6   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0  | 2  | 0 | 29  | 0   | 14  | 0   | 5  | 0 | 2  | 0 | 0  | 0 |
| PEQUIZEIRO                |    |    |    |   |     |     |     |     |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0  | 0 | 17  | 0   | 9   | 0   | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0  | 1  | 0 | 19  | 0   | 7   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0  | 0 | 7   | 0   | 2   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0  | 1  | 0 | 43  | 0   | 18  | 0   | 5  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PINDORAMA DO TOCANTINS    |    |    |    |   |     |     |     |     |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0  | 0 | 10  | 0   | 6   | 0   | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 1  | 0  | 0 | 0   | 1   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 1  | 0  | 0 | 11  | 1   | 6   | 0   | 1  | 0 | 0  | 0 | 1  | 0 |
| PIRAQUE                   |    |    |    |   |     |     |     |     |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 1   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 1  | 0  | 0 | 2   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 1  | 0  | 0 | 2   | 0   | 1   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PIUM                      |    |    |    |   |     |     |     |     |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0  | 0 | 10  | 0   | 5   | 0   | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0  | 0  | 0 | 19  | 0   | 1   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0  | 0  | 0 | 31  | 0   | 6   | 0   | 1  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PONTE ALTA DO BOM JESUS   |    |    |    |   |     |     |     |     |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0  | 0 | 7   | 1   | 3   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0  | 0 | 6   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0  | 0  | 0 | 15  | 1   | 3   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PONTE ALTA DO TOCANTINS   |    |    |    |   |     |     |     |     |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0  | 0 | 2   | 3   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 1  | 0  | 0 | 58  | 0   | 1   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0  | 0 | 1   | 0   | 1   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 1  | 0  | 0 | 61  | 3   | 2   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| PORTO ALEGRE DO TOCANTINS |    |    |    |   |     |     |     |     |    |   |    |   |    |   |
| Estadual Urbana           | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 5   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual Rural            | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Urbana          | 0  | 0  | 0  | 0 | 6   | 2   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Municipal Rural           | 0  | 0  | 0  | 0 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |
| Estadual e Municipal      | 0  | 0  | 0  | 0 | 6   | 2   | 5   | 0   | 0  | 0 | 0  | 0 | 0  | 0 |



|                              |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
|------------------------------|---|---|---|---|-----|----|----|----|----|---|---|---|---|---|
| PORTO NACIONAL               |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 138 | 21 | 21 | 8  | 10 | 0 | 1 | 0 | 3 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 10 | 1  | 13 | 1  | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 2 | 0   | 22 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 2 | 142 | 54 | 22 | 21 | 11 | 2 | 1 | 0 | 3 | 0 |
| PRAIA NORTE                  |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 20  | 0  | 4  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 32  | 0  | 5  | 0  | 2  | 0 | 7 | 0 | 0 | 0 |
| PRESIDENTE KENNEDY           |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0  | 10 | 0  | 5  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0  | 10 | 0  | 5  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| PUGMIL                       |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RECURSOLANDIA                |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 2  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RIACHINHO                    |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RIO DA CONCEICAO             |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 1 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 1 | 0 | 7   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RIO DOS BOIS                 |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 16  | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 17  | 0  | 6  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RIO SONO                     |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 23  | 0  | 32 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 1 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 9   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 1 | 0 | 36  | 0  | 34 | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAMPAIO                      |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 4  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 21  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 22  | 0  | 4  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANDOLANDIA                  |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA FE DO ARAGUAIA         |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 6  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 1 | 0 | 1 | 0 | 16  | 1  | 5  | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 1 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 1 | 0 | 1 | 0 | 22  | 1  | 12 | 0  | 1  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA MARIA DO TOCANTINS     |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 1  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA RITA DO TOCANTINS      |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA ROSA DO TOCANTINS      |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 16  | 0  | 3  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 4  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 22  | 0  | 7  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA TEREZA DO TOCANTINS    |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 3  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 0  | 2  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 13  | 0  | 3  | 0  | 3  | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| SAO BENTO DO TOCANTINS       |   |   |   |   |     |    |    |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana              | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0  | 6  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural               | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 1  | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana             | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural              | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal         | 0 | 0 | 0 | 0 | 16  | 0  | 7  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |



|                            |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
|----------------------------|---|---|---|---|-----|----|-----|----|----|---|---|---|---|---|
| SAO FELIX DO TOCANTINS     |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 4   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 4   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO MIGUEL DO TOCANTINS    |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 2 | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 2 | 0 | 17  | 0  | 2   | 0  | 1  | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| SAO SALVADOR DO TOCANTINS  |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 12  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 16  | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 1 | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1 | 0 | 20  | 0  | 4   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAO VALERIO                |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 1  | 5   | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 8   | 1  | 6   | 0  | 2  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| SILVANOPOLIS               |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 7   | 3  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| SITIO NOVO DO TOCANTINS    |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 11  | 0  | 4   | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1 | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 1 | 0 | 16  | 0  | 5   | 0  | 4  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| SUCUPIRA                   |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 4   | 0  | 2   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TAGUATINGA                 |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 18  | 4  | 0   | 2  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 5   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 3   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 24  | 4  | 7   | 2  | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| TAIPAS DO TOCANTINS        |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0  | 14  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 3   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 17  | 0  | 14  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TALISMA                    |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOCANTINIA                 |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 11 | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 18 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 18 | 1   | 11 | 6  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOCANTINOPOLIS             |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 129 | 29 | 135 | 17 | 21 | 0 | 8 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 1 | 6 | 0 | 46  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 20  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 1 | 6 | 0 | 195 | 29 | 135 | 17 | 21 | 0 | 8 | 0 | 2 | 0 |
| TUPIRAMA                   |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 1  | 0   | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 1  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 2  | 0   | 1  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TUPIRATINS                 |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 6   | 0  | 1   | 0  | 1  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| WANDERLANDIA               |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 33  | 1  | 9   | 1  | 4  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual Rural             | 5 | 0 | 4 | 0 | 71  | 53 | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 3 | 0 | 14  | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 1 | 0 | 12  | 1  | 3   | 1  | 0  | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 5 | 0 | 8 | 0 | 130 | 55 | 12  | 2  | 4  | 1 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| XAMBIOA                    |   |   |   |   |     |    |     |    |    |   |   |   |   |   |
| Estadual Urbana            | 0 | 0 | 0 | 0 | 14  | 0  | 8   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| Estadual Rural             | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Urbana           | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   | 0  | 4   | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Municipal Rural            | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estadual e Municipal       | 0 | 0 | 0 | 0 | 17  | 0  | 12  | 0  | 0  | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 |



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 697, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Ato da Reitoria Nº. 425/08, de 18/03/2008 e, considerando o Edital nº 04/2012/CCS, de 13.04.2012, publicado no DOU de 18.04.2012; O processo nº 23111.011434/12-08 e as Leis nº 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/03, publicadas em 10.12.93; 27.10.99 e 15.0503, respectivamente; resolve:

697 - Incluir na Homologação publicada no DOU de 11.06.2012, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, TI - 40, na área de Enfermagem, com lotação no Departamento de Enfermagem/Centro de Ciências da Saúde, da forma como segue: Fernanda Maria de Oliveira (1º lugar); Giovanna de Oliveira Libório Dourado (7º lugar); Sarah Nilkece Mesquita Araújo ( 8º lugar); Douglas dos Santos Lima (9º lugar); Silvanio Wanderney Cavalcante ( 10º lugar); Leila Leal Leite (11º lugar); Samara Silva da Fonseca(12º lugar) e Fabíola Santos Lima(13º lugar), classificando a primeira para contratação.

LINDA JOSEFINA LULA FERREIRA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre os aditamentos simplificados e não simplificados do 2º semestre de 2010, dos 1º e 2º semestres de 2011 e dos 1º e 2º semestres de 2012, relativos à renovação semestral dos contratos de financiamento concedidos com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 15 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 6 de março de 2012, e considerando o disposto no inciso II do art. 3º e art. 20-A da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e no art. 47 da Portaria Normativa MEC nº 15, de 8 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar para o dia 31 de março de 2013 o prazo estabelecido na Resolução nº 4, de 28 de agosto de 2012, para a realização dos aditamentos de renovação semestral dos contratos de financiamento concedidos pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), simplificados e não simplificados, do 2º semestre de 2010, dos 1º e 2º semestres de 2011 e dos 1º e 2º semestres de 2012.

Art. 2º Os aditamentos de que tratam o art. 1º desta Resolução deverão ser realizados por meio do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), disponível nas páginas eletrônicas do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nos endereços [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) e [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, em exercício, e este Conselho, reunido ordinariamente nesta data, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23302.000925/2011-12, de 30 de novembro de 2011, resolve:

Aprovar, na forma do anexo, o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

SEBASTIÃO ANTÔNIO SANTOS AMORIM

ANEXO

REGIMENTO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

TÍTULO I - DO REGIMENTO E DE SEUS OBJETIVOS

O presente Regimento Geral disciplina a organização, as competências e o funcionamento das instâncias deliberativas, consultivas, administrativas e acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF SERTÃO-PE), com o objetivo de complementar e normatizar as disposições estatutárias, bem como estabelecer a dinâmica das atividades acadêmicas e administrativas e das relações entre os órgãos da instituição.

TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO IF SERTÃO-PE

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO é organizado em estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual, identificada para cada Campus e a Reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

A administração do IF SERTÃO-PE é feita por seus órgãos colegiados, pela Reitoria e pela Direção Geral dos Campi, com apoio de uma estrutura organizacional que define a integração e a articulação dos diversos órgãos situados em cada nível.  
O IF SERTÃO-PE terá a seguinte estrutura organizacional básica:

COLEGIADOS:

Conselho Superior;  
Colégio de Dirigentes;  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;  
Comitê Gestor da Tecnologia da Informação.

REITORIA:

Gabinete;  
Pró-Reitorias:  
b.1) Pró-Reitoria de Ensino;  
Diretoria de Apoio ao Ensino e a Aprendizagem;  
b.2) Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;  
Assessoria;  
Coordenação de Pesquisa e Inovação;  
Coordenação de Pós-Graduação;  
Núcleo de Inovação Tecnológica;  
b.3) Pró-Reitoria de Orçamento e Administração:  
Diretoria de Orçamento e Finanças;  
b.4) Pró-Reitoria de Extensão;  
Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão;  
Assessoria da Pró-Reitoria de Extensão;  
Coordenação de Extensão, Produção e Relações Empresariais;  
Coordenação de Assuntos Internacionais;  
b.5) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional;  
Diretoria de Gestão de Pessoas;  
Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação;  
Diretoria de Planejamento;  
Auditoria Interna; e  
Procuradoria Federal.

CAMPI:

Campus Petrolina;  
Campus Petrolina Zona Rural;  
Campus Floresta;  
Campus Ouricuri;  
Campus Salgueiro;  
Campus Santa Maria;  
Campus Serra Talhada.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Os conselhos consultivos e deliberativos, bem como outros colegiados criados para apoiar as atividades administrativas e acadêmicas, têm regimentos internos próprios aprovados pelo Conselho Superior do IF SERTÃO-PE, respeitadas as disposições da legislação federal aplicável, do Estatuto e deste Regimento Geral.

CONSELHO DELIBERATIVO

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Recursos administrativos julgados pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

| Nº | Nº Processo          | Empresa                                   | Decisão    |
|----|----------------------|-------------------------------------------|------------|
| 1  | 23034.005219/1997-64 | Ribeiro & Reis (Colégio Santa Luzia) - MA | INDEFERIDA |
| 2  | 23034.000119/1998-13 | Colégio Senhor do Bonfim - SE             | INDEFERIDA |

ADRIANA REGINA DE MELO PIMENTEL MULLER

Secretária

DIRETORIA FINANCEIRA

PORTARIA Nº 118, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

A DIRETORA FINANCEIRA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria FNDE nº 255/2011, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art.52, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º. Promover, na forma do anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação da Unidade Orçamentária 26298-FNDE, constante da Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012 - Lei Orçamentária Anual de 2012, tendo em vista a necessidade de adequação da programação orçamentária do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme justificativa constante no Processo nº 23034.0019347/2012-86.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GINA CLAUDIA LOUBACH

ANEXO

ÓRGÃO: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

| FUNC      | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO                                                                                            | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR (R\$) |
|-----------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------|
| REDUÇÃO   |                             |                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |             |
| 12.368    | 2030.20RP<br>2030.20RP.0043 | Infraestrutura para a Educação Básica<br>Infraestrutura para a Educação Básica -<br>No Estado do Rio Grande do Sul | 1           | 4           | 2      | 50          | 0      | 112         | 250.000,00  |
| ACRÉSCIMO |                             |                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |             |
| 12.368    | 2030.20RP<br>2030.20RP.0043 | Infraestrutura para a Educação Básica<br>Infraestrutura para a Educação Básica -<br>No Estado do Rio Grande do Sul | 1           | 4           | 2      | 40          | 0      | 112         | 250.000,00  |

Parágrafo Único. Sempre que necessário, as decisões dos colegiados dos Campi deverão ser homologadas pelo Conselho Superior, órgão deliberativo máximo do IF SERTÃO-PE .

SEÇÃO I - DO CONSELHO SUPERIOR

O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal, com competências e composição determinadas no Estatuto do IF SERTÃO-PE e demais legislações pertinentes, terá seus membros definidos como segue:

os representantes dos Diretores Gerais dos Campi, serão eleitos por seus pares em reunião específica do Colégio de Dirigentes, por meio de voto secreto;

os representantes da comunidade (docentes, técnico administrativos e discentes) serão eleitos conforme o disposto em regimento eleitoral próprio, elaborado por Comissão, composta por três membros, instituída por ato do Presidente do Conselho Superior. O regimento eleitoral será submetido à apreciação da Procuradoria Federal e homologado pelo Reitor;

os representantes da Sociedade Civil, sem vínculo funcional ou estudantil com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, serão indicados por meio de ofício pelas entidades definidas no Estatuto;

o representante do Ministério da Educação será designado por ato próprio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

o representante egresso, sem vínculo funcional ou estudantil com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, será sorteado dentre ex-alunos que se candidataram, online, em atendimento ao edital de convocação, que regerá todo o processo, amplamente divulgado no sítio do IF SERTÃO-PE e na mídia regional. Serão sorteados um titular e um suplente.

Entende-se por alunos egressos aqueles que cumpriram integralmente o currículo dos cursos e programas e foram diplomados ou certificados na forma e nas condições previstas na organização didática dos cursos de nível médio, de graduação e de pós-graduação.

São egressos do IF SERTÃO-PE os estudantes que na condição da alínea "a" forem oriundos das instituições incorporadas ao Instituto.

§ 1º Os membros do Conselho Superior terão mandato de dois anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, exceto os membro natos de que tratam os incisos I e IX, do Art. 11 do Estatuto.

§ 2º Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente, para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, será escolhido, num prazo de 60 dias contado a partir do afastamento definitivo do membro, um novo suplente para a complementação do mandato original.

§ 4º O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.



§ 5.º As reuniões do Conselho Superior serão instaladas com a presença mínima de 50% mais um de seus membros.

§ 6.º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes. Em caso de empates a decisão caberá ao Presidente.

## SEÇÃO II - DO COLÉGIO DE DIRIGENTES

O Colégio de Dirigentes, com competências e composição determinadas no Estatuto do IF SERTÃO-PE e demais legislações pertinentes, de caráter consultivo, é o órgão de apoio ao processo decisório da Reitoria.

§1.º O Colégio de Dirigentes reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2.º Nas ausências ou impedimentos legais do Reitor a Presidência do Colégio de Dirigentes será exercida pelo Reitor em exercício e os demais membros, por seus representantes legais.

§ 3.º As reuniões do Colégio de Dirigentes serão instaladas com a presença mínima de 50% mais um de seus membros.

§ 4.º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

O Colégio de Dirigentes terá a seguinte composição:

O Reitor como presidente

os Pró-Reitores; e

os Diretores Gerais dos Campi.

## SEÇÃO III - DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX - é órgão colegiado consultivo para assuntos de ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão, instituído por portaria do Reitor.

Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

zelar pela boa execução da política educacional do IF SERTÃO-PE, no que se refere ao ensino, pesquisa e extensão;

assessorar as Pró-Reitorias nos assuntos referentes ao desenvolvimento das ações nas suas áreas de atuação;

responsabilizar-se por consultas sobre a política educacional da instituição junto à comunidade interna e externa;

analisar, avaliar e propor estratégias para solução de problemas verificados através de consulta e reivindicações da comunidade em última instância;

integrar e uniformizar, respeitando suas particularidades, a organização acadêmica dos cursos de nível médio, técnico, superior e pós-graduação.

avaliar o Planejamento anual elaborado pelas respectivas Pró-Reitorias;

sugerir normas de organização e funcionamento de programas institucionais de bolsas;

emitir pareceres sobre assuntos de natureza didático-pedagógica e sobre relatórios de funcionamento e fechamento de cursos, inclusive os de pós-graduação;

elaborar propostas de alteração do seu próprio regulamento, a serem apreciadas e aprovadas pelo Conselho Superior;

sugerir a criação e desativação de Núcleos de Pesquisa no âmbito IF SERTÃO-PE;

avaliar os relatórios de atividades dos Grupos de Pesquisa cadastrados no CNPq e Certificados pelo IF SERTÃO-PE;

propor estratégias de incentivo à pesquisa e à inovação tecnológica, no âmbito do IF SERTÃO-PE;

deliberar sobre os pareceres de suas Câmaras e Comissões; emitir parecer quanto à equivalência de títulos obtidos em instituições de ensino superior do país ou do exterior para equipará-los aos do IF SERTÃO-PE;

emitir parecer sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Reitor ou pelo Conselho Superior.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão terá a seguinte composição:

Reitor, como Presidente;

Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;

Pró-Reitor de Ensino;

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional;

Pró-Reitor de Extensão;

Pró-Reitor de Orçamento e Administração;

um Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, escolhido pelos seus pares;

três representantes indicados entre os Coordenadores de grupos de Pesquisa, cadastrados no CNPq e certificados pelo IF SERTÃO-PE;

um Coordenador de Ensino Superior, escolhido pelos Coordenadores de Ensino dos Campi;

um Coordenador representante dos cursos de nível técnico, escolhido pelos coordenadores de cursos de nível técnico dos Campi;

dois representantes discentes, sendo um da pós-graduação e um da graduação, indicados por seus pares;

um Coordenador Geral de Extensão ou cargo equivalente, escolhido pelos seus pares em reunião específica.

## SEÇÃO IV - DO COMITÊ GESTOR DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, é órgão de caráter consultivo e propositivo dos assuntos inerentes às áreas de Tecnologia da Informação, responsável pela discussão das demandas de Tecnologia da Informação - TI alinhadas às diretrizes e aos objetivos do PDI da instituição.

O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação do IF SERTÃO-PE tem como objetivos:

planejar e coordenar a utilização de serviços de Tecnologia da Informação - TI, oferecendo suporte às necessidades operacionais do Instituto;

colaborar para a adaptação do Instituto às variações das circunstâncias tecnológicas ou de gestão e às novas demandas operacionais;

promover a eficiência e a estruturação da governança de TI no âmbito do Instituto;

promover o alinhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação com o planejamento estratégico do Instituto.

O Comitê terá a seguinte composição:

Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação do IF SERTÃO-PE;

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e um representante das Pró-Reitorias de Administração, Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação;

um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas;

um representante da Coordenação de TI de cada Campus.

## CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

### SEÇÃO I - DA REITORIA

O Instituto Federal será dirigido por um Reitor, escolhido em processo eletivo pelos servidores do quadro ativo permanente (docentes e técnicos administrativos) e pelos estudantes regularmente matriculados, será nomeado na forma da legislação vigente, para um mandato de 04 (quatro) anos, contado da data da posse, permitido uma recondução.

Parágrafo único. O ato de nomeação a que se refere o caput levará em consideração a indicação feita pela comunidade escolar, mediante processo eletivo, nos termos da legislação vigente.

Ao Reitor compete representar o Instituto Federal, em juízo ou fora dele, bem como administrar, gerir, coordenar e superintender as atividades da Instituição.

Parágrafo Único. Nos impedimentos e nas ausências eventuais do Reitor, a Reitoria será exercida pelo seu substituto legal designado na forma da legislação pertinente.

O mandato de Reitor extingue-se pelo decurso do prazo ou, antes desse prazo, pela aposentadoria, voluntária ou compulsória, pela renúncia e pela destituição ou vacância do cargo.

A vacância do cargo de Reitor decorrerá de:

exoneração em virtude de processo disciplinar;

demissão, nos termos da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de

1990;

posse em outro cargo inacumulável;

falecimento;

renúncia;

aposentadoria; ou

término do mandato.

Parágrafo único. Nos casos de vacância previstos nos incisos deste artigo, assumirá a Reitoria o seu substituto legal, com a incumbência de promover, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o processo de consulta à comunidade para eleição do novo Reitor.

A Reitoria é o órgão executivo do Instituto Federal, cabendo-lhe a administração, coordenação e supervisão de todas as atividades da Autarquia.

O Instituto Federal tem administração de forma descentralizada, por meio de gestão delegada, em consonância com os termos do Art. 9º da Lei nº. 11.892/2008, conforme disposto neste Regimento Geral.

Parágrafo único. Os Diretores Gerais dos Campi respondem solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação.

### SEÇÃO II - DO GABINETE

O Gabinete da Reitoria tem a atribuição de coordenar todas as atividades que se relacionem com o necessário apoio administrativo ao Reitor. No desempenho de suas atividades, o Gabinete da Reitoria será dirigido pelo Gestor de Gabinete e contará com uma estrutura administrativa que será organizada conforme disposição do Regimento Interno da Reitoria.

O Gabinete da Reitoria compreende:

Gestão de Gabinete do Reitor;

Assessoria de Gabinete;

Secretaria de Gabinete da Reitoria;

Coordenação de Informações Institucionais

Coordenação de Comunicação e Eventos;

Coordenadoria de Documentação;

Assessoria de Comunicação;

Ouvidoria.

A Gestão de Gabinete compete:

assistir o Reitor no seu relacionamento institucional e administrativo;

responsabilizar-se pela administração do Gabinete da Reitoria;

realizar intermediação entre o Reitor e as Diretorias Sistêmicas;

controlar a gestão documental no âmbito do órgão;

acompanhar o cumprimento do ato administrativo;

elaborar relatórios de responsabilidade da Administração Superior do IF SERTÃO - PE;

redigir documentos oficiais;

supervisionar a Secretaria de Gabinete na elaboração da agenda do Reitor;

elaborar a pauta e ata das reuniões do Conselho Superior; preparar os despachos do Reitor e/ou oferecer elementos de informação para a sua decisão;

autorizar a utilização de veículos à disposição do órgão;

elaborar a pauta e ata das reuniões do Conselho de Dirigentes;

despachar com o Reitor.

responsabilizar-se pelos processos de concessão de diárias e passagens da reitoria.

A Assessoria do Gabinete do Reitor tem as seguintes atribuições:

assistir direta e imediatamente ao Reitor em suas representações política, social e administrativa;

organizar e manter cadastro de endereços que sejam do interesse da Reitoria;

emitir correspondências de cunho social que sejam de interesse da Reitoria;

manter o Reitor informado das principais notícias que envolvam e/ou afetem direta ou indiretamente o IF SERTÃO -PE, assim como a imagem do Reitor;

auxiliar e fiscalizar os eventos em que a imagem do Reitor esteja em evidência;

controlar a correspondência eletrônica do Reitor.

A Secretaria de Gabinete tem as seguintes atribuições:

receber, distribuir e monitorar a tramitação da correspondência oficial e de outros documentos;

digitalizar e reproduzir documentos;

organizar a agenda do Reitor;

dar conhecimento da agenda do Reitor à Coordenação de

Comunicação e Eventos;

fazer a gestão dos documentos que tramitam pelo Gabinete do Reitor;

manter atualizada coletânea de leis, decretos, regulamentos, regimentos, instruções, resoluções e outras normas do interesse geral do IF SERTÃO - PE;

efetuar reserva de transporte e hospedagem para o Reitor no cumprimento de sua agenda de viagens;

secretariar o Reitor em suas viagens oficiais, quando necessário;

recepcionar o público interno e externo

lançar no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) as solicitações de diárias e passagens do Reitor além de controlar a emissão de relatórios de viagens.

São atribuições da Coordenação de Informações Institucionais

manter atualizado o cadastro Institucional, dos cursos de graduação e dos coordenadores junto ao sistema E-MEC;

responder anualmente o Censo da Educação Superior compilando os dados fornecidos pelos registros acadêmicos e preenchendo os formulários específicos de cada Campus;

atualizar a cada semestre os dados cadastrais de todos os professores da Instituição junto ao Cadastro Nacional de Docentes;

acompanhar os processos de reconhecimento, renovação de reconhecimento dos cursos de graduação, e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação, no sistema E-MEC;

atualizar, acompanhar e prestar informações referentes aos dados educacionais do IF SERTÃO-PE;

manter atualizadas informações da Comissão Própria de Avaliação - CPA junto ao MEC;

fornecer informações acadêmicas para elaboração do Relatório de Gestão;

coletar, programar e disponibilizar dados obtidos do CENSO do Ensino Superior, do Ensino Profissional e da Educação Básica;

coletar informações do IF SERTÃO-PE referentes à infraestrutura, aos recursos de informática, à área física de laboratórios, às oficinas e às salas de aula, ao acervo bibliográfico, à qualificação docente e dos técnico-administrativos, bem como coletar informações financeiras como receita e custeio e informá-las nos diversos sistemas gerenciais do MEC;

orientar e apoiar os Campi no preenchimento do censo da educação básica e técnica (EDUCACENSO);

manter atualizado os sistemas SIG e SISTEC e outros sistemas que vierem a ser implantados na Instituição, relacionados ao MEC.

A Coordenação de Comunicação e Eventos tem as seguintes atribuições:

estabelecer as diretrizes de uma política global e permanente de comunicação;

atuar como mecanismo integrador da instituição com as suas unidades acadêmicas e a sociedade em geral;

criar materiais informativos, promocionais e campanhas institucionais;

estabelecer mediação entre a mídia local e nacional e a comunidade acadêmica;

sugerir pautas aos veículos de comunicação, clipagem; assessorar os representantes legais nas ações de divulgação institucional;

gerenciar os canais de comunicação da instituição (site, redes sociais, jornais e outros);

acompanhar e assessorar ao Reitor em suas representações junto às diversas mídias;

dar suporte aos Campi em assuntos pertinentes à Comunicação Institucional;

zelar pela imagem da instituição;

auxiliar na organização e compatibilizar as atividades relacionadas com a realização dos eventos oficiais da Reitoria, internos e externos, participando de suas atividades de planejamento, divulgação, organização e execução, racionalizando os recursos materiais e humanos e otimizando os resultados;

dar suporte à realização dos eventos oficiais da Reitoria, como cerimônia de posse, transmissão de cargo, outorga de títulos, colação de grau, entre outros.

A Coordenadoria de Documentação do Gabinete do Reitor compete:





receber, protocolar, encaminhar, arquivar, organizar, redistribuir e manter os documentos que tramitam pelo Gabinete do Reitor; e

redigir documentos do Gabinete do Reitor.

À Assessoria de Comunicação compete:

articular-se com o gabinete da Reitoria com vistas ao cumprimento de instruções e atos normativos operacionais pertinentes; coletar informações, elaborar material noticioso e encaminhá-lo à imprensa para uniformização da linguagem e adequação aos princípios que regem a política de comunicação social e linha editorial da Secom/SETEC quanto à divulgação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

prestar assistência ao Reitor e às unidades organizacionais internas da Reitoria, quando solicitado, em matéria ligada à divulgação e comunicação;

desenvolver, criar e implementar ações de marketing e relações públicas relacionadas com a Reitoria;

atender aos profissionais de imprensa no Gabinete da Reitoria e coordenar as entrevistas individuais concedidas na instituição e nos veículos de comunicação;

promover e coordenar as entrevistas com o Reitor e outras autoridades da Reitoria;

coletar e encaminhar diariamente ao gabinete da Reitoria a reprografia de matérias de interesse do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano veiculadas pela mídia;

promover a divulgação de ações e programas do IF SERTÃO-PE

desenvolver outras atividades da área de informação determinadas pela SETEC/MEC.

A Ouvidoria do IF SERTÃO-PE é um órgão de assessoramento administrativo no que concerne à comunicação com a comunidade visando ao aperfeiçoamento das ações institucionais.

Parágrafo único. A Ouvidoria deverá respeitar sempre os princípios da imparcialidade, da garantia da ampla defesa e do contraditório, do devido processo legal, estatutário e regimental, da transparência, da constitucionalidade e da legalidade de seus atos.

#### SEÇÃO III - DAS PRÓ-REITORIAS

As Pró-Reitorias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, dirigidas por Pró-Reitores nomeados pelo Reitor, são órgãos executivos que planejam, superintendem, coordenam, fomentam e acompanham as atividades referentes às seguintes dimensões: ensino, pesquisa, extensão, administração, planejamento e desenvolvimento institucional.

À Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) compete:

planejar, coordenar, executar e avaliar as ações e políticas do ensino, em consonância com as diretrizes emanadas do MEC, acompanhando a implementação destas políticas e avaliando o seu desenvolvimento;

responsabilizar-se pela gestão das atividades e serviços de apoio ao ensino, especialmente os voltados aos docentes e discentes;

compartilhar junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação o planejamento, execução e avaliação da gestão das atividades de ensino, pós-graduação e pesquisa;

promover ações que garantam a articulação entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão;

privilegiar o pleno desenvolvimento de todos os níveis do Ensino, o médio, o básico, o técnico e o superior, buscando políticas que viabilizem a coexistência destes modelos distintos de ensino compatibilizando as ações administrativas com o objetivo de priorizar esta finalidade;

prover condições adequadas de capacitação aos docentes e técnico-administrativos de seu âmbito, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados através do ensino à comunidade;

organizar e controlar a execução das atividades desenvolvidas pelos Departamentos e Coordenações a ela subordinadas;

acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos de Ensino da Instituição, propondo com base na avaliação dos resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos.

planejar e coordenar as atividades propostas para os laboratórios de ensino e bibliotecas, mantendo através deles uma relação estreita com as comunidades e também com o setor produtivo.

A Pró-reitoria de Ensino (PROEN) é constituída de:

Assessoria de Ensino;

Diretoria Apoio ao Ensino e Aprendizagem

a.Coordenadoria de Políticas e Projetos para Assistência Estudantil;

1.Setor de Atividades Acadêmicas.

b.Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação de Programas de Assistência ao Estudante.

b.1.Setor para Assuntos Socioeconômicos e Assistência à Saúde do estudante.

c.Coordenadoria de Ações Esportivas.

Secretaria da Pró-Reitoria de Ensino;

Coordenação de Acervo Institucional;

Gerência de Controle Acadêmico;

Coordenação Geral de Controle Acadêmico;

Assistente de Controle Acadêmico.

À Assessoria de Ensino compete:

assessorar a PROEN na tomada de decisões administrativas e pedagógicas;

coordenar as atividades internas da PROEN;

representar a PROEN quando for designado;

acompanhar as políticas e programas de desenvolvimento de ensino;

apresentar à Pró-Reitoria de Ensino relatório anual das atividades realizadas;

emitir pareceres no âmbito do Ensino;

prestar assessoria aos demais órgãos do IF SERTÃO-PE em matéria de sua competência;

articular e supervisionar com as coordenadorias de cursos os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos Cursos de Graduação;

participar da elaboração do PPI e do PDI;

acompanhar e prestar apoio técnico aos Campi nos processos de criação, reestruturação, extinção e reconhecimento de cursos;

fomentar a realização de eventos científicos relacionados ao ensino;

supervisionar a normatização e acompanhamento dos processos de ensino;

prestar apoio e assessoria aos Campi em assuntos relativos à Pró-Reitoria;

desempenhar outras atividades no âmbito de sua competência.

Compete a Diretoria de Apoio ao Ensino e Aprendizagem: estabelecer diretrizes e políticas relativas à assistência estudantil do IF SERTÃO-PE ;

fomentar ações para o inter-relacionamento dos integrantes da comunidade estudantil atuando como agente fomentador das políticas institucionais para o desenvolvimento social, cultural e comunitário;

estimular a organização das entidades representativas dos estudantes;

orientar, assessorar e acompanhar os programas e projetos de prestação de assistência social;

acompanhar o desempenho acadêmico do corpo discente;

propor e coordenar as ações com vistas à minimização da evasão acadêmica;

propor e coordenar os programas de apoio psicopedagógico ao estudante;

propor e coordenar ações para redução da influência dos fatores socioeconômicos no desempenho do corpo discente;

propor diretrizes e coordenar a atuação dos programas institucionais relacionados com a assistência estudantil;

propor diretrizes e acompanhar os programas de apoio psicopedagógico ao estudante;

definir diretrizes para os sistemas de assistência médica, odontológica e psicopedagógica aos discentes;

propor diretrizes e coordenar o desenvolvimento de programas e ações de assistência estudantil no âmbito do IF SERTÃO-PE , com vistas à minimização da evasão acadêmica e à redução da influência dos fatores socioeconômicos no desempenho acadêmico do corpo discente;

À Coordenadoria de Políticas e Projetos para a Assistência estudantil compete:

implementar, em conjunto com os Campi, as ações de assistência estudantil;

propor normas e critérios para as ações do programa de prestação de assistência estudantil;

propor metodologias de avaliação das ações e dos projetos de assistência estudantil; e

dialogar com as entidades estudantis sobre questões relacionadas aos projetos e ações de apoio aos estudantes.

À Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência ao Estudante compete:

acompanhar e apoiar o desenvolvimento das ações e dos projetos de prestação de assistência estudantil junto aos Campi;

propor instrumentos que permitam pesquisar, sistematicamente, a realidade socioeconômica e educacional dos alunos;

descrever e divulgar o perfil socioeconômico e educacional dos estudantes; e

organizar banco de dados do programa de assistência estudantil.

À Coordenadoria de Ações Esportivas compete:

implementar programas de esporte e lazer visando à melhoria da qualidade de vida das comunidades;

propor a otimização de espaços para o desenvolvimento científico do esporte, lazer e qualidade de vida;

fomentar condições apropriadas para capacitação de recursos humanos, relacionada ao desenvolvimento do esporte, lazer e qualidade de vida;

promover a articulação com a iniciativa privada, com vistas ao desenvolvimento do esporte, lazer e qualidade de vida.

À Secretaria da Pró-Reitoria de Ensino compete:

executar as atividades administrativas relacionadas à Pró-Reitoria;

organizar a tramitação de documentos no âmbito da Pró-Reitoria;

organizar a agenda diária do Pró-Reitor e providenciar as condições necessárias a sua execução;

organizar junto com a equipe as reuniões de interesse da Pró-Reitoria;

manter em ordem os arquivos internos da Pró-Reitoria;

solicitar a emissão de diárias e passagens aos servidores da Pró-Reitoria;

revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados a sua área;

lançar no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) as solicitações de diárias e passagens do Reitor além de controlar a emissão de relatórios de viagens.

desempenhar outras atividades definidas pela Pró-Reitoria.

Atribuições da Coordenação de Acervo Institucional

planejar, coordenar e dirigir as atividades gerais de seleção, aquisição, registro, catalogação, classificação e indexação dos acervos das bibliotecas;

representar o sistema de bibliotecas da Instituição;

articular as atividades do sistema de bibliotecas com as atividades de ensino, pesquisa e extensão do IF SERTÃO-PE;

padronizar as ações que dizem respeito à biblioteconomia do IF SERTÃO-PE;

promover e manter a articulação, cooperação, compartilhamento e intercâmbio de informações entre os integrantes do sistema de bibliotecas, observando as peculiaridades de cada integrante;

promover reuniões com os bibliotecários para discutir as atividades e problemas inerentes às bibliotecas;

elaborar projetos e buscar alternativas de captação de recursos para as bibliotecas;

propor políticas e diretrizes de processamento técnico das obras e provimento e aplicação dos recursos para aquisição, manutenção, preservação e divulgação do acervo necessário para as atividades do Instituto;

estabelecer contato com o sistema de gerenciamento de acervo - Pergamum para solucionar possíveis problemas na sua utilização;

propor e promover estudos que viabilizem o aprimoramento dos serviços informacionais e atualização dos bibliotecários do sistema;

organizar e manter atualizada a base de dados cadastrais de instituições com as quais o sistema de bibliotecas do IF SERTÃO-PE mantém intercâmbio e convênios;

apresentar à Pró-Reitoria de Ensino o programa anual de trabalho;

apresentar à Pró-Reitoria de Ensino sugestões, planos e programas visando aperfeiçoar, agilizar e otimizar os serviços inerentes às bibliotecas;

executar outras atividades que lhe são inerentes ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

À Gerência de Controle Acadêmico compete:

coordenar e controlar as secretarias de controle acadêmicos no âmbito do IF SERTÃO-PE, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

supervisionar o cumprimento das normas contidas na Organização Didática do IF SERTÃO-PE;

manter atualizada toda documentação de ensino no âmbito da PROEN, tais como: projeto pedagógico de cursos, matrizes curriculares, resoluções, portarias, dentre outros;

manter atualizadas, em sistema acadêmico próprio, todas as informações pertinentes aos cursos, bem como suas alterações quando autorizadas pelo órgão competente;

emitir, sempre que solicitados, relatórios contendo dados relativos à matrícula nos cursos IF SERTÃO-PE ;

monitorar informações fornecidas pelas Secretarias de Controle Acadêmico dos Campi aos sistemas de Gestão do Ministério da Educação e INEP (Instituto Anísio Teixeira);

monitorar e a atualizar a página do IF SERTÃO -PE no que se diz respeito às informações sobre os cursos;

acompanhar a elaboração de calendário de matrícula juntos aos Diretores de Ensino e Secretárias dos Campi;

emitir relação de alunos aptos a colarem grau;

fazer visita às Secretarias de Controle Acadêmico dos Campi;

manter cópias de segurança das informações acadêmicas.

À Coordenação Geral de Controle Acadêmico compete:

cumprir a legislação pertinente ao registro de diplomas;

emitir e registrar certificados e diplomas dos cursos do IF SERTÃO-PE, bem como de cursos superiores de outras instituições nacionais e estrangeiras;

realizar o trâmite dos diplomas no âmbito da Reitoria; e

emitir certificados de competências profissionais.

Ao assistente de controle acadêmico compete:

auxiliar a Coordenação Geral de Controle Acadêmico nas atividades pertinentes ao setor;

executar as atividades inerentes ao setor;

executar outras atividades que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

À Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPI) compete:

planejar, superintender, coordenar, fomentar e acompanhar as políticas inerentes ao desenvolvimento da pesquisa, da pós-graduação e inovação;

implantar, acompanhar e avaliar programas de bolsas de iniciação científica, tecnológica e de pós-graduação;

coordenar e supervisionar o desenvolvimento de pesquisas e inovação tecnológicas no âmbito do IF SERTÃO-PE ;

planejar, executar e avaliar a gestão das atividades de pós-graduação stricto sensu e lato sensu e de pesquisa, no âmbito do IF SERTÃO-PE

estimular a produção e divulgação do conhecimento em todos os níveis de ensino e áreas do conhecimento.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPI) é constituída de:

Assessoria;  
Coordenação de Pesquisa e Inovação;  
Coordenação de Pós-Graduação;  
Núcleo de Inovação Tecnológica.  
À Assessoria da PROPIP compete:  
executar as atividades administrativas relacionadas à PRO-  
PIP;  
receber, distribuir e encaminhar os documentos;  
assessorar o Pró-Reitor nos assuntos relativos à administração da pesquisa, inovação e pós-graduação no IF SERTÃO-PE ;  
pesquisar as leis, resoluções, portarias, decretos do MEC e outros órgãos, de modo a embasar as tomadas de decisão da PRO-PIP;  
identificar, no âmbito das Diretorias e dos Departamentos do IF SERTÃO-PE, necessidades e possibilidades para a melhoria das ações e atividades administrativas da pesquisa, inovação e pós-graduação;  
organizar a pauta das reuniões da PROPIP e fazer os devidos registros;  
elaborar memorandos, ofícios, ofícios circulares, convocações, declarações e outros documentos, a pedido do Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;  
intermediar a comunicação entre a PROPIP e os diversos setores do IF SERTÃO-PE ;  
transmitir informações aos Campi e convocar seus representantes para reuniões, encontros, seminários e outras atividades programadas pela PROPIP;  
prestar informações, no âmbito da administração da PROPIP, às comunidades interna e externa do IF SERTÃO-PE ;  
organizar o atendimento ao público;  
lançar no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) as solicitações de diárias e passagens do Reitor além de controlar a emissão de relatórios de viagens;  
seguir as diretrizes e orientações emanadas da PROPIP.  
À Coordenação de Pesquisa e Inovação compete:  
planejar e acompanhar as atividades de pesquisa e inovação;  
coordenar programas de iniciação científica;  
articular com outras Instituições e órgãos de fomento ações referentes às atividades de pesquisa e inovação;  
coordenar, acompanhar e propor mecanismos de controle e aperfeiçoamento do processo de avaliação das atividades de pesquisa;  
cadastrar os pesquisadores e projetos de Pesquisa e Inovação da Instituição;  
incentivar a implantação de grupos de pesquisas;  
apresentar relatórios de atividades, quando solicitado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;  
promover a ética na Pesquisa;  
participar da elaboração da proposta de regulamentação da pesquisa e de suas atividades;  
promover a coleta sistemática e permanente de dados, visando à avaliação quantitativa e qualitativa da Pesquisa e da Inovação Tecnológica;  
promover anualmente eventos de divulgação de Inovação Tecnológica e de Iniciação Científica do IF SERTÃO-PE ;  
publicar quadrimestralmente o periódico científico: Revista Semiárido de Visu;  
possibilitar meios para captação de recursos externos para a pesquisa básica e aplicada junto a órgãos fomentadores e empresas inovadoras;  
realizar visitas às empresas para apresentação das potencialidades dos pesquisadores do IF SERTÃO-PE ;  
zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia; e  
organizar e divulgar a produção científica do IF SERTÃO-PE .  
Compete à Coordenação de Pós-Graduação:  
promover a coleta sistemática e permanente de dados, visando à avaliação quantitativa e qualitativa do Ensino da Pós-Graduação;  
apresentar, semestralmente, relatórios de atividades à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;  
analisar as propostas de programas e cursos de Pós-Graduação, encaminhando-as à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação para dar parecer;  
promover anualmente o Encontro de Pós-Graduação, em parceria, com a Pró-Reitoria de Ensino;  
elaborar as normas que regerão a Pós-Graduação, bem como promover sua submissão à aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Conselho Superior;  
acompanhar o desempenho dos servidores em cursos de pós-graduação, por meio de relatórios enviados, semestralmente, pelos os pós-graduandos;  
representar o IF SERTÃO-PE em eventos específicos de sua área de atuação;  
acompanhar a elaboração de certificados e diplomas, encaminhando-os, após assinatura, à Pró-Reitoria de Ensino para os procedimentos finais;  
fornecer dados sobre a Pós-Graduação ao Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação, a CAPES e a outros órgãos quando solicitados.  
incentivar a participação de servidores em encontros, congressos e seminários, dentro da previsão orçamentária específica;  
promover regularmente palestras e conferências;

realizar, anualmente, encontros visando o maior aprimoramento dos professores e pesquisadores.  
Ao Núcleo de Inovação Tecnológica compete:  
coordenar as atividades do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);  
emitir pareceres sobre assuntos envolvendo questões de inovação tecnológica dentro da instituição;  
acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;  
avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei 10.973 de 2 de dezembro de 2004;  
fornecer assessoria técnica, comercial e jurídica a pesquisadores do IF SERTÃO-PE, por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) na elaboração de projetos de pesquisa, negociações de contratos de pesquisa e desenvolvimento, negociações de transferência de tecnologia, bem como a elaboração de solicitações de pedidos de patentes;  
opinar pela conveniência em promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;  
opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;  
promover ações visando à articulação com empresas locais e nacionais, dando preferência à empresas incubadas, para negociação de patentes e registros concedidos;  
promover a divulgação da inovação tecnológica por meio de seminários nos Campi do IF SERTÃO-PE ;  
Pró-Reitoria de Orçamento e Administração (PROAD) compete:  
planejar, dirigir, controlar a execução das atividades de planejamento e administração orçamentária e financeira, compreendendo: a execução orçamentária, pagamentos, tomada de contas, escrituração, análise e controle e processamento de dados contábeis;  
orientar, registrar e controlar acordos e convênios;  
assinar cheques e ordens bancárias juntamente com o Reitor ou seu delegado, no caso de recursos de gestão centralizada;  
assessorar o Reitor em assuntos de auditoria e administrativos;  
coordenar a elaboração de relatório de gestão e tomada de contas;  
coletar e manter atualizada toda a legislação específica de administração financeira e contabilidade;  
manter controle de resoluções ou portarias que digam respeito a créditos suplementares ou especiais;  
inutilizar documentos obsoletos, obedecida à legislação específica;  
acompanhar e analisar a arrecadação de receita própria;  
fornecer dados para a proposta orçamentária;  
planejar, dirigir, controlar a execução das atividades relacionadas com a administração de material, patrimônio e atividades auxiliares, compreendendo: compras, cadastro de materiais, almoxarifado central, controle patrimonial;  
planejar, dirigir, controlar a execução das atividades relacionadas a manutenção, transporte, segurança e limpeza;  
elaborar a Proposta Orçamentária Anual, de acordo com as metas institucionais;  
assinar Termos de Doação de bens móveis em desuso e Atestado de Capacidade Técnica;  
organizar e controlar a execução das atividades desenvolvidas pelos setores a ela subordinadas.  
A Pró-Reitoria de Orçamento e Administração (PROAD) é constituída por:  
Assessoria da Pró-Reitoria de Orçamento e Administração;  
Diretoria de Orçamento e Finanças;  
Coordenação de Execução Financeira;  
Coordenação de Convênios e Contratos;  
Coordenação de Compras.  
Secretaria da Pró-Reitoria de Orçamento e Administração;  
Coordenação Administrativa Operacional;  
Coordenação de Protocolo;  
Departamento de Obras e Licitações;  
Coordenação de Licitações;  
Coordenação de Patrimônio;  
Coordenação de Limpeza, Manutenção, Transporte e Vigilância.  
Compete a Assessoria da PROAD:  
atuar como gestor setorial do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP);  
dar suporte à elaboração do Relatório de Gestão;  
assessorar as atividades administrativas da PROAD;  
arquivar, entregar, redigir e digitar documentos, relatórios, atas de reuniões e despachos de processos;  
assessorar a PROAD e suas Diretorias no planejamento e desenvolvimento de suas atividades: administrativas, orçamentária, financeira e patrimonial;  
auxiliar as coordenações na supervisão dos serviços de aquisição, guarda, tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis, bem como na análise de contratação de solicitações de compras e contratação de serviços;  
fazer a análise de processos dentro da PROAD, providenciando o devido encaminhamento às respectivas Diretorias, inclusive no que diz respeito às solicitações de auditoria;  
acompanhar as ações relativas ao cumprimento das recomendações das Auditorias Internas e Externas;  
orientar as Pró-Reitorias e as Diretorias quanto aos procedimentos administrativos adotados pelo IF SERTÃO-PE ;  
apoiar as atividades de infraestrutura.

Compete à Diretoria de Orçamento e Finanças:  
assessorar o Pró-Reitor de Orçamento e Administração na implantação das políticas de planejamento e gestão do orçamento do IF SERTÃO-PE;  
definir, em conjunto com as Pró-Reitorias, as ações prioritárias do PDI para cada exercício;  
elaborar, em conjunto com as Pró-Reitorias e as Diretorias dos Campi, a proposta orçamentária anual;  
orientar os órgãos que compõem a estrutura organizacional do IF SERTÃO-PE quanto ao cumprimento das políticas, legislações e procedimentos da execução do orçamento;  
prestar suporte técnico-administrativos, quando necessário, aos Campi;  
descentralizar, orientar, monitorar e acompanhar a execução do orçamentário;  
acompanhar e analisar a formalização de contratos;  
responsabilizar-se pela identificação, tombamento, controle, expedição de normas de uso e movimentação de patrimônio;  
assistir administrativamente as atividades de ensino, pesquisa e extensão, no tocante as ações que às ações que estão sob a responsabilidade dessa diretoria;  
elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;  
analisar, acompanhar e fiscalizar da implantação à execução de sistemas financeiros e contábeis;  
acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;  
emitir pareceres sobre matérias de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;  
atuar em conjunto com as demais Diretorias Administrativas dos Campi objetivando padronizar e aperfeiçoar os procedimentos e processos administrativos;  
acompanhar e avaliar a arrecadação própria do IF SERTÃO-PE ;  
atender o público e esclarecer suas dúvidas.  
Compete à Coordenação de Execução Financeira:  
prestar assistência, assessoria, fiscalização, perícia, auditoria e suporte técnico à execução orçamentária e financeira, e às atividades relacionadas às compras e ao almoxarifado da Reitoria e dos Campi;  
realizar levantamento de dados orçamentários, financeiros e contábeis;  
descentralizar, orientar, monitorar, acompanhar e executar o orçamento financeiro deste Instituto;  
acompanhar e analisar a formalização de contratos;  
registrar os lançamentos dos bens e fazer o acompanhamento de entrada e saída e os seus pagamentos;  
fazer o lançamento da folha de pagamento do IF SERTÃO PE no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), enviá-la ao banco, assim como verificar eventuais falhas de créditos e observar os tributos relacionados à folha de pagamento;  
analisar leis orçamentárias e patrimoniais para aplicação no setor;  
elaborar relatórios sobre situações financeiras para planejamento, administração, orçamento;  
acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial;  
emitir pareceres sobre materiais de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;  
proceder à liquidação dos processos de pagamento, registrando-o no SIAFI;  
verificar a condição de "opção do simples" dos fornecedores junto à Receita Federal;  
elaborar o cálculo das retenções tributárias dos fornecedores não optantes do simples nacional;  
verificar a regularidade fiscal dos fornecedores, antes de proceder ao pagamento;  
assistir e assessorar as Direções dos Campi no que for necessário à execução.  
Compete à Coordenação de Convênios e Contratos:  
assistir os Setores de Contratos de outros Campi o IF SERTÃO-PE, assim como orientar e assessorar na fiscalização de prazos e obrigações oriundas de contratos;  
controlar prazos para cumprimento de obrigações contratuais, coletar dados relevantes sobre os processos de licitações e contratos, fiscalização, etc;  
formalizar contratos, solicitar nomeação de respectivos fiscais, exigir garantias de contratos, solicitar ordem de serviços, analisar contratos prévia e posteriormente, notificar empresas contratadas;  
analisar planilhas de formação de preços nas repactuações de contratos de serviços de terceirização, juntamente com a contadora do IF SERTÃO-PE;  
assessorar os responsáveis por contratos nas diligências necessárias em relação às empresas terceirizadas contratadas;  
orientar e assessorar servidores designados para fiscalização de contratos.  
produzir outros documentos administrativos.  
Compete à Coordenação de Compras:  
coordenar e acompanhar a execução dos processos licitatórios;  
propor normas e procedimentos com objetivo de uniformizar e organizar os processos de compras;  
acompanhar a abertura das licitações, dando suporte às comissões de licitação na realização das atividades necessárias à aquisição ou alienação de materiais de consumo ou permanentes e na contratação de obras e serviços, na forma da lei 8.666/93 e legislações complementares;  
prestar esclarecimentos aos órgãos de controle e dar parecer sobre processos administrativos em questões pertinentes à área;  
prestar apoio e assessoria aos Campi em assuntos relativos às aquisições;  
revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados a sua área.  
Compete à Secretaria da Pró-Reitoria de Orçamento e Administração:





executar as atividades administrativas relacionadas à Pró-Reitoria;  
arquivar, entregar, redigir e digitar documentos, relatórios, atas de reuniões e despachos de processos;  
reproduzir documentos administrativos  
informar ao público interno e externo sobre as atividades do órgão.

Compete a Coordenação Administrativa Operacional assistir o Pró-Reitor de Orçamento e Administração nas suas atribuições de rotina;  
auxiliar o Pró-Reitor de Orçamento e Administração na realização de estudo visando à modernização administrativa, propondo alternativas necessárias ao bom aperfeiçoamento contínuo de serviços;

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos da Reitoria e dos demais Campi;  
subsidiar, auxiliar, elaborar e dirimir todas as questões relacionadas aos contratos junto aos fiscais dos Campi e Reitoria;  
dar suporte aos processos de compra da Reitoria;  
realizar o controle de materiais de consumo e insumos da Reitoria;

acompanhar, coordenar e assistir o Almoxarifado, no atendimento a materiais de expediente, da Reitoria;  
coordenar e assistir a Coordenação de Protocolo;  
exercer controles sobre o fluxo de pessoal, ligações telefônicas, pessoal de apoio administrativo e limpeza e conservação da Reitoria,

receber e conferir material de expediente, limpeza e outros itens destinados à Reitoria;  
participar da implementação de políticas e diretrizes voltadas à economicidade e à eficácia administrativa no âmbito da Reitoria e dos Campi;

elaborar documentos administrativos;  
acompanhar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação da Reitoria, em conjunto com a Pró-Reitoria de Orçamento e Administração;

executar demais atividades inerentes ao cargo.  
Compete a Coordenação de Protocolo receber toda a correspondência destinada ao IF SERTÃO; separar, classificar, registrar (protocolizar) e distribuir as correspondências e demais documentos;

protocolizar e registrar os processos via SIGA ADM, dando entrada no Setor de Protocolo (SPRO) e saída para os órgãos de acordo com a recomendação do solicitante;  
registrar e controlar a tramitação de processos no SIGA ADM;

prestar informações ao público quanto à tramitação dos processos;

abrir, encaminhar, registrar e controlar a tramitação dos processos no SIGA ADM;  
executar demais atividades pertinentes a sua área de competência.

Compete a Departamento de Obras e Licitações:  
acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços;  
atuar junto à administração dos Campi no tocante ao desenvolvimento do plano urbanístico e de obras civis;  
prestar apoio e assessoria aos Campi em assuntos relativos ao seu departamento;

coordenar a elaboração de projetos básicos, relatórios e orçamentários de obras e serviços de engenharia;  
coordenar as equipes de execução e fiscalização do desenvolvimento de projetos de obras;

emitir parecer técnico sobre as propostas apresentadas para obras e serviços a serem executados;  
emitir e assinar termos de recebimento de obras;  
participar da elaboração e acompanhar a execução do plano diretor de infraestrutura da Instituição;

propor e acompanhar a implantação de projetos de melhoria na área de engenharia e infraestrutura;  
representar o IF SERTÃO-PE nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;  
revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados a sua área;

dar assistência na elaboração de Termo de Referência aos departamentos da Reitoria do IF SERTÃO-PE ;  
subsidiar, auxiliar, elaborar e dirimir todas as dúvidas relacionadas às licitações junto à administração de todos os Campi;  
elaborar e digitalizar Editais das seguintes modalidades de licitações: (Concorrência, Tomada de Preço, Convite e Pregão Eletrônico);

elaborar demonstrativos das licitações realizadas e a serem realizadas junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento dos membros da comissão;  
levantar informações sobre as contratações de bens e serviços a serem adquiridos pela Reitoria e os Campi do IF SERTÃO-PE ;

pesquisar fornecedores locais e externos, via internet, telefone (compras net) e pessoalmente;  
participar, efetivamente, na formalização dos processos licitatórios junto aos Campi, no tocante às compras através de licitação com aplicação da lei nº 8.666/93;

utilizar o e-mail institucional para consolidações das informações das compras compartilhadas entre a Reitoria e os Campi;  
elaborar de Termos de Referência, descrição de objetos e serviços a serem contratados, através de processos licitatórios;  
assistir e assessorar as Direções Gerais dos Campi;  
receber, orientar e encaminhar o público, atender fornecedores, empreiteiros e empresas participantes de processos licitatórios e executores dos contratos de obras e serviços de engenharia;  
responder os questionamentos solicitados pelos fornecedores com relação às licitações a serem realizadas;

receber e transmitir de mensagens telefônicas e fax;  
digitalizar documentos de licitações para enviar aos Campi do IF SERTÃO-PE;

publicar editais de licitações no Diário Oficial da União e no COMPRASNET;

realizar outras atividades afins e correlatas.

Compete a Coordenação de Licitações:  
assistir os envolvidos na elaboração de Termo de Referência aos departamentos da Reitoria do IF SERTÃO-PE ;  
subsidiar, auxiliar, elaborar e dirimir todas as dúvidas relacionadas às licitações junto à Administração de todos os Campi;  
elaborar e digitalizar editais das modalidades de licitações;  
elaborar demonstrativos das licitações realizadas e a serem realizadas a Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento dos membros da comissão;  
levantar informações sobre as contratações de bens e serviços a serem adquiridos pela Reitoria e os Campi do IF SERTÃO-PE;

pesquisar fornecedores locais e externos, via internet, telefone, COMPRASNET e pessoalmente;  
realizar compras de bens e serviços por meio de licitações;  
atuar na formalização dos processos licitatórios junto aos Campi de acordo com a lei nº 8.666/93;

atender ao público em geral para assuntos relacionados às licitações;

supervisionar a elaboração de minutas de contratos e termos aditivos referentes a dispensas e inexigibilidade, encaminhando-os para análise e parecer da Procuradoria Federal;  
coordenar os lançamentos no SIASG por meio do cronograma físico-financeiro dos contratos relativos aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

coordenar a atualização dos dados de todos os sistemas governamentais no tocante aos processos de licitação;  
coordenar a publicação de editais no sítio do IF SERTÃO-PE e em jornais de grande circulação;

reproduzir documentos diversos para enviar aos Campi do IF SERTÃO-PE;

publicar editais de licitações no Diário Oficial da União e no COMPRASNET.

Compete à Coordenação de Patrimônio identificar, tomar e controlar a movimentação de patrimônio;

acompanhar e divulgar as normas inerentes ao patrimônio do IF SERTÃO-PE

receber, conferir e dar aceitação nos bens adquiridos pelo IF SERTÃO-PE;

gerar termo de responsabilidade sobre os bens;  
distribuir bens junto aos seus consignatários, mediante assinatura do termo de responsabilidade;

acompanhar e orientar os servidores e detentores de bens patrimoniais quanto aos procedimentos para com o patrimônio junto aos Campi;

fazer, periodicamente, inventário da carga patrimonial do IF SERTÃO-PE indicando a localização dos bens dentro e fora do IF SERTÃO-PE;

acompanhar e registrar a movimentação de bens patrimoniais dentro e fora da Instituição;

encaminhar para conserto os bens que se encontram com avarias ou danificados seja dentro ou fora de garantia do fabricante.  
Compete à Coordenação de Limpeza, Manutenção, Transporte e Vigilância

acompanhar, orientar e coordenar as atividades relacionadas com os setores de manutenção, vigilância, limpeza e transporte do IF SERTÃO-PE;

zelar pela conservação e manutenção das instalações físicas da Reitoria, fazendo as prevenções obrigatórias e necessárias quanto a avarias em portas, paredes, pinturas, rede hidráulica e elétrica, bem como em condicionadores de ar, extintores de incêndio, elevadores;

manter em boas condições de funcionamento e uso os equipamentos, instalações e veículos da Reitoria do IF SERTÃO-PE ;  
acompanhar o andamento das atividades de vigilância com relação a equipamentos de segurança, treinamento e prática de normas em segurança;

executar atividades relacionadas com a recepção e encaminhamento de público e controlar a entrada e saída de pessoas, materiais e veículos da Unidade;

controlar a movimentação dos veículos oficiais da Reitoria por meio de ordens de saída e encaminhamento de relatórios mensal das saídas do veículo oficial à chefia imediata;

responsabilizar-se pelos veículos da Reitoria no tocante à conservação, manutenção e uso em estrita observância da legislação vigente sobre bens públicos;

manter em dia os documentos pertinentes à legislação de trânsito;

manter em dia os seguros dos veículos da Reitoria, contra acidentes ou outros danos;

transportar pessoas e/ou materiais caso necessário.  
dar início a processos de compras de material de manutenção, insumo e consumo da Reitoria, acompanhando o fornecimento;

coordenar os serviços de apoio, manutenção, vigilância e limpeza da Reitoria;

prevenir problemas de hidráulica e elétrica e realizar revisões periódicas de portas, vidraças, banheiros, ar condicionados, lâmpadas, extintores de incêndio e do prédio da reitoria como um todo.

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) compete:  
planejar as atividades relacionadas com a extensão;  
criar condições para que se efetive a integração entre a Empresa, o Governo e a comunidade;

adotar as medidas adequadas ao bom funcionamento dos cursos, programas e projetos relacionados com a comunidade empresarial;

coordenar e supervisionar, em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino, a realização de cursos de extensão, objetivando a atualização profissional;

acompanhar o aluno na realização do seu estágio profissional, levando-o à empresa por meio de divulgação de vagas de estágio, e provendo-lhe amparo jurídico;

criar mecanismos de pesquisas para obter informações sobre o mercado de trabalho e suas demandas;

criar instrumentos para acompanhamento do egresso, além do estágio curricular obrigatório;

dar suporte para que empresas promovam, na Sede do IF SERTÃO-PE , processos de treinamento e seleção de alunos candidatos a estágio;

coordenar as visitas de alunos a empresas;  
promover o intercâmbio com as empresas, visando à inserção dos egressos no mercado de trabalho;

elaborar convênios com empresas para viabilizar a realização de estágio supervisionado;

fornecer, após tabulação das informações dadas pelos estagiários, subsídios para a avaliação e se necessário alteração do currículo escolar;

promover a orientação necessária aos alunos quanto ao mercado de trabalho, legislação de estágio, Conselho Regional e outros assuntos similares;

zelar pelo cumprimento das leis e normas pertinentes ao estágio;

elaborar e divulgar elementos estatísticos referentes às suas atividades, com a finalidade de manter a comunidade sistematicamente informada;

obter, junto às empresas, mediante visita técnica ou por correspondência, comparação do aprendizado entre o IF SERTÃO-PE - Empresa - IF SERTÃO-PE;

estabelecer e executar procedimentos que viabilizem a co- operação técnica e financeira entre órgãos da administração pública e do setor privado restrita à capacitação dos servidores;

manter permanente contato com as empresas, prefeituras e comunidades organizadas com o objetivo de oferecer os laboratórios como alternativa de ensino e aprendizagem, tanto no âmbito da prestação de serviços remunerados, como no âmbito do trabalho comunitário não remunerado.

A estrutura da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) compreende:

Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão  
Assessoria da Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenação de Extensão, Produção e Relações Empresariais

Coordenação de Assuntos Internacionais  
A Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão possui as seguintes atribuições:

receber, distribuir, encaminhar e manter organizados e arquivados os documentos da Pró-reitoria;

elaborar e digitar documentos;

lançar no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) as solicitações de diárias e passagens dos servidores da Pró-Reitoria, além de controlar a emissão de relatórios de viagens;

dar apoio aos eventos da Pró-Reitoria;

auxiliar nas reuniões da Pró-Reitoria;

manter atualizadas as relações de endereços e telefones de interesse da Pró-Reitoria;

recepcionar os visitantes; e  
desempenhar outras atividades correlatas à função.

A Assessoria da Pró-Reitoria de Extensão é de livre escolha do Reitor e possui as seguintes atribuições:

assessorar o Pró-Reitor de Extensão na elaboração do planejamento e do relatório anual da Pró-Reitoria;

proceder ao encaminhamento necessário para elaboração e formalização de convênios, termos de cooperação e contratos, resultados de parcerias externas;

apoiar atividades sociais, culturais e esportivas do IF SERTÃO-PE ;

prestar apoio e assessoria aos Campi em assuntos relativos à Pró-Reitoria;

promover a articulação das atividades de extensão entre os Campi;

desenvolver estratégias para estimular a comunidade interna a propor projetos de extensão;

desenvolver o programa de bolsas de extensão;

apoiar os projetos de empreendedorismo;

substituir eventualmente o Pró-Reitor de Extensão em atividades de sua agenda executiva;

exercer outras atribuições determinadas pelo Pró-Reitor de Extensão.

A Coordenação de Extensão, Produção e Relações Empresariais é de livre escolha do Reitor e possui as seguintes atribuições:

acompanhar e supervisionar os programas e projetos de extensão do IF SERTÃO-PE ;

manter atualizados os dados sobre a produção extensionista do IF SERTÃO-PE ;

disponibilizar informações sobre as políticas de extensão regional e nacional e divulgar editais externos de fomento à difusão tecnológica e de apoio ao empreendedorismo e a projetos sociais que visem à geração de emprego, ampliação de renda, entre outros relacionados à extensão;

dar publicidade às ações de extensão desenvolvidas pelo IF SERTÃO-PE ;

manter cadastro atualizado de docentes, discentes e técnico-administrativos vinculados à execução de projetos de extensão;

assessorar os Campi em assuntos relacionados a estágio e emprego;

propor e apoiar ações de prospecção de oportunidades de emprego e estágio, bem como aquelas voltadas para o acompanhamento de egressos;

exercer outras atribuições determinadas pelo Pró-Reitor de Extensão.

O Coordenador de Assuntos Internacionais é de livre escolha do Reitor, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

promover a interação do IF SERTÃO-PE com organismos e instituições de ensino tecnológico e acadêmico internacionais;

apoiar e implementar acordos de cooperação técnica, científica e cultural, com o objetivo de viabilizar o intercâmbio internacional de alunos, professores e técnicos administrativos do IF SERTÃO-PE e acolher beneficiários desses acordos.

coordenar e acompanhar os processos seletivos de alunos do IF SERTÃO-PE para intercâmbios internacionais;  
coordenar e acompanhar o processo de vinculação de alunos estrangeiros de instituições conveniadas;  
divulgar informações sobre cursos, bolsas de estudo e programas de instituições internacionais;  
elaborar e encaminhar propostas do IF SERTÃO-PE para organismos nacionais e internacionais de fomento;  
elaborar o Plano de Trabalho da Coordenação, bem como, o Relatório de Atividades de cada exercício;  
exercer outras atribuições determinadas pelo Pró-Reitor de Extensão;

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODI) compete:

planejar o desenvolvimento e a gestão estratégica dos setores produtivos e serviços nos diferentes seguimentos existentes no IF SERTÃO-PE;  
disponibilizar a oferta de produtos, serviços e soluções tecnológicas;  
realizar acordos que visem à interação permanente do IF SERTÃO-PE com órgãos e instituições nacionais e estrangeiras para a incorporação de avanços e inovações tecnológicas e gerenciais;  
divulgar e promover a produção, de serviços e soluções tecnológicas realizadas na Instituição;  
estabelecer as diretrizes de coleta, atualização e difusão da informação de dados institucionais;  
implementar e acompanhar a gestão da comunicação social e marketing institucional;  
estabelecer as diretrizes de funcionamento da ouvidoria pública interna e externa;  
elaborar o relatório anual de atividades do IF SERTÃO-PE;

propor normas e procedimentos no âmbito de sua Pró-Reitoria;  
desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação;

estabelecer e executar procedimentos relativos à admissão, cadastro e lotação de pessoal, observada a legislação específica;  
acompanhar e promover os assentamentos funcionais dos servidores;

propor regulamento e implementar a política de Gestão de Pessoas da Instituição, atendendo às diretrizes estabelecidas em âmbito nacional pelo órgão central do SIPEC - Sistema Integrado de Pessoal Civil;

compor com órgãos comissionados criados por dispositivos legais, para a elaboração, análise e definição de políticas e ações na área de Gestão de Pessoas;

estabelecer e executar procedimentos referentes à atualização de informações que possibilitem caracterizar a qualificação dos servidores (levantamento das necessidades de treinamento/capacitação);  
realizar estudo de lotação (dimensionamento da força de trabalho docente e técnico-administrativo);

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional do IF SERTÃO-PE, manterá registro de dados necessários ao suporte, acompanhamento e divulgação de programas de desenvolvimento da Instituição.

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODI) compreende:

Diretoria de Gestão de Pessoas  
Secretaria da Diretoria de Gestão de Pessoas;  
Coordenação de Lotação e Pagamento;  
Coordenação de Cadastro;  
Coordenação de Legislação e Normas;  
Coordenação de Assistência à Saúde do Servidor;  
Coordenação de Movimentação de Pessoal;  
Diretoria de Tecnologia da Informação  
Coordenação de Infraestrutura de Redes e Segurança;  
Diretoria de Planejamento  
Diretoria de Planejamento;  
Divisão de Estratégia Organizacional;  
Coordenação de Gestão do Conhecimento;  
Observatório;  
Secretaria;  
Coordenação de Interação de Projetos e Desenvolvimento.  
A Diretoria de Gestão de Pessoas é constituída de:  
Secretaria da Diretoria de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Lotação e Pagamento  
Coordenação de Cadastro  
Coordenação de Legislação e Normas  
Coordenação de Assistência à Saúde do Servidor  
Coordenação de Movimentação de pessoal  
Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas:  
planejar, acompanhar, aprovar e implementar políticas e programas de recrutamento, manutenção e desenvolvimento, avaliação, saúde e segurança dos servidores da instituição;  
analisar documentos e processos, e emitir parecer, informação ou despacho em assuntos de legislação e auditoria de pessoal;  
propor as normas gerais e analisar os processos referentes à seleção e movimentação de pessoal do IF SERTÃO-PE, notadamente quanto a concursos públicos, processos seletivos simplificados, redistribuição, colaboração técnica, remoção, exercício provisório e cessação;

elaborar proposta de normativos que tratem da capacitação e avaliação de desempenho dos servidores;  
responder e dar o devido encaminhamento às demandas decorrentes de processos judiciais;  
coordenar e acompanhar o processo de elaboração e revisão do laudo de avaliação ambiental do IF SERTÃO-PE, a ser implantado nos Campi;

administrar, conjuntamente com os Setores de Gestão de Pessoas nos Campi, as ações de dimensionamento da força de trabalho;

coordenar as atividades referentes à saúde do servidor, especificamente a saúde suplementar, programa qualidade de vida e os exames periódicos;

acompanhar o Sistema de Atenção a Saúde do Servidor - SIASS, estabelecido pelo governo federal;

orientar e acompanhar a aplicação da legislação de pessoal; propor e elaborar instruções e procedimentos relativos aos direitos e deveres dos servidores;

participar da elaboração da proposta orçamentária e administrar a execução financeira, referente ao elemento de despesa de "capacitação";  
emitir portarias, dar ciência aos interessados e arquivá-las nas pastas dos servidores.

Compete à Secretária da Diretoria de Gestão de Pessoas assessorar o Diretor de Gestão de Pessoas nos despachos e esclarecimentos, dar encaminhamento a processos;  
receber, distribuir e encaminhar documentos inerentes a Diretoria;

executar as atividades administrativas relacionadas à Diretoria;

efetuar a leitura diária do Diário Oficial da União/DOU, repassando as informações aos segmentos diretamente envolvidos deste Instituto;

Compete à Coordenação de Lotação e Pagamento - CLP: planejar, desenvolver e administrar os sistemas da folha de pagamento;

coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas ao pagamento de pessoal;

prestar informações aos servidores sobre os procedimentos adotados para os cálculos de pagamento de diferenças das diversas gratificações e adicionais;

processar a folha de pagamento incluindo benefícios como: auxílio transporte, auxílio alimentação, assistência pré-escolar, ressarcimento a assistência à saúde, progressão, férias funcional, aposentadoria e pensão;

implementar concessão de adicionais de insalubridade, periculosidade, noturno, serviços extraordinários, quintos, décimos, indenizações, gratificações, vantagens pessoais;

homologação da folha de pagamento;

exercer outras atividades que lhes forem designadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Compete à Coordenação de Legislação e Normas - CLN: zelar e orientar quanto à aplicação da legislação e jurisprudência relacionadas com: assuntos de pessoal;

instruir com a base legal os processos referentes a enquadramento, direitos e deveres, vantagens e responsabilidades dos servidores relacionadas à matéria de pessoal;

analisar e emitir Nota Técnica sobre as diversas solicitações dos servidores, com fundamento na legislação pertinente;

elaborar e divulgar os atos da administração relacionadas à matéria de pessoal do Instituto como: normativas, manuais e portarias;

calcular aposentadorias e abono de permanência;

exercer outras atividades que lhes forem designadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Compete à Coordenação de Cadastro - CCAD:

coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas a cadastro, aposentadoria, pensão, lotação, avaliação de desempenho, estágio probatório;

acompanhar processo de provimento e vacância de cargos, redistribuição, cessão, exercício descentralizado, cooperação técnica, concessão de benefícios e adicionais, frequência, progressões funcionais, licenças e afastamentos dentre outros;

manter atualizado o registro dos servidores nas fichas cadastrais e financeiras;

demonstrar os cargos existentes no Quadro de Pessoal Permanente e Temporário;

elaborar e controlar o cronograma de férias dos servidores; alimentar os Sistemas SIAPE, SISAC e SICAJ;

exercer outras atividades que lhes forem designadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas;

coordenar, controlar e acompanhar a vida funcional dos servidores, no que se refere a afastamentos, férias, licenças entre outros.

Compete à Coordenação de Assistência à Saúde do Servidor - CASS:

coordenar as atividades referentes à saúde do servidor, especificamente a saúde suplementar, programa Qualidade de Vida e os exames periódicos;

acompanhar o sistema de atenção a saúde do servidor - SIASS, estabelecido pelo governo federal;

manter atualizado o quadro demonstrativo da formação profissional dos servidores;

elaborar projetos a serem executados no Plano de Ação para qualidade de vida dos servidores;

propor cursos específicos no Programa de Capacitação para os servidores;

organizar, produzir e divulgar material didático para apoio aos eventos de capacitação;

emitir declarações e/ou certificados aos servidores participantes dos eventos realizados pela Coordenação em conjunto com as Diretorias;

exercer outras atividades que lhes forem designadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Compete à Coordenação de Movimentação de Pessoal:

Coordenar todas as atividades inerentes à Movimentação de Pessoal;

registrar e controlar as remoções, redistribuições, cessões, requisições, exercícios provisórios, colaborações técnicas dos servidores;

Elaborar os boletins de serviços

A Diretoria de Tecnologia da Informação é constituída de: Diretoria de Tecnologia da Informação;

Coordenação de Infraestrutura de Redes e Segurança.

Compete à Diretoria de Tecnologias da Informação:

projetar e manter, em conjunto com as coordenadorias correlatas e a Reitoria, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

gerenciar os projetos na área de Tecnologia da Informação, administrando seus recursos;

identificar novas necessidades da Instituição quanto à Tecnologia da Informação e planejar o desenvolvimento de projetos para o atendimento dessas necessidades em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação;

propor, implementar e manter políticas de Segurança da Informação;

planejar viabilizar o desenvolvimento dos projetos relacionados ao PDTI;

prestar apoio e assessoria aos campi em assuntos relativos à Diretoria de Tecnologia da Informação;

propor recursos e gerenciar os investimentos em ações de Tecnologia da Informação no âmbito do IF SERTÃO-PE ;

propor a contratação de serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da instituição e gerenciar a qualidade desses serviços;

avaliar os riscos nos projetos de Tecnologia da Informação;

propor ao Comitê de Tecnologia da Informação procedimentos relacionados a esta área;

difundir o uso das tecnologias da informação, estimulando o domínio das novas linguagens de informação junto à comunidade;

revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados a sua área;

executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas;

projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações;

desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas;

administrar ambiente informatizado, prestar suporte técnico ao cliente, elaborar documentação técnica;

estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados

pesquisar tecnologias em informática;

analisar a utilização e o desempenho das redes de computadores, identificando os problemas e promovendo as correções no ambiente operacional;

prestar consultoria e suporte técnico relativamente à aquisição, implantação e uso adequado dos recursos de hardware e software;

gerir contratos com fornecedores de bens e serviços de tecnologia da informação;

desempenhar outras atividades atribuídas pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional.

Compete à Coordenação de Infraestrutura de redes e segurança:

projetar e prestar manutenção em redes de computadores;

criar, implantar e monitorar políticas de segurança da rede;

definir e manter o controle de acesso aos recursos;

zelar pela integridade e resguardo de informações das organizações;

instalar e manter os diversos Sistemas Operacionais;

instalar e manter a comunicação digital (correio eletrônico, WEB, FTP, VPN, etc.);

definir controle de acesso de banda à WEB;

definir políticas de controle de conteúdo;

interligar as possíveis filias por WAN através de VPN's ou outros recursos;

prover sistemas de mídia digital (VOIP, videoconferência, etc.).

A Diretoria de Planejamento - DIPLAN é constituída de:

Diretoria de Planejamento;

Coordenação de Estratégia Organizacional;

Coordenação de Gestão do Conhecimento.

Compete à Diretoria de Planejamento:





estabelecer diretrizes e gerenciar a elaboração do planejamento estratégico, tático e operacional institucional em consonância com as políticas do MEC, com o Plano de Desenvolvimento Institucional, com o Termo de Metas, com o Plano Pedagógico Institucional (PPI), e, em especial, em sintonia com as demandas do ambiente externo, visando ao desenvolvimento regional;

manter, em conjunto com a Pró-Reitoria de Orçamento e Administração, a compatibilidade entre o plano orçamentário-financeiro e os planos estratégicos;

gerir o planejamento anual das necessidades de compras e aquisições do IF SERTÃO-PE;

promover o planejamento, a integração e a cooperação mútua entre as unidades organizacionais que compõem o IF SERTÃO-PE ;

gerir o processo de elaboração e atualização do regimento geral do instituto e dos regimentos internos dos Campi;

realizar estudos que viabilizem a adequação da estrutura organizacional;

disseminar as melhores práticas de gestão dos Campi;

gerir os processos de sistematização de dados, informações e de procedimentos institucionais, disponibilizando-os na forma de conhecimento estratégico;

elaborar o Plano de Trabalho da Diretoria, bem como, o Relatório de Atividades de cada exercício;

prestar assessoria aos Campi em sua área de atuação;

promover a articulação e o compartilhamento de experiências entre os gestores do IF SERTÃO-PE ;

gerir e manter em desenvolvimento contínuo as ações do sistema de gestão por competências no âmbito do IF SERTÃO-PE ;

gerir e manter em desenvolvimento contínuo as ações do modelo de excelência na gestão pública - MEGP - Critérios Gespública no IF SERTÃO-PE ;

representar o IF SERTÃO-PE em fóruns da área;

prestar assessoria ao Reitor em assuntos da área, quando demandado;

elaborar e gerenciar o Plano de Capacitação do IF SERTÃO-PE mantendo banco de dados atualizado acerca das capacitações oferecidas;

realizar outras atividades afins e correlatas;

elaborar e encaminhar o Plano Anual e Plurianual de Capacitação aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Compete ao Coordenador de Estratégia Organizacional:

atuar no planejamento estratégico do IF SERTÃO PE, com vistas ao monitoramento dos planos de ação e oferta de suporte metodológico para o desenvolvimento estratégico dos Campi;

coordenar as ações logísticas e operacionais que envolvem a elaboração anual do planejamento e seus processos diários de execução e monitoramento;

coletar junto aos Campi e Reitoria, os dados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de planejamento;

ser responsável pela alimentação de dados, monitoramento e manutenção, em conjunto com a DGTI, do Sistema de Informática adotado para o planejamento de compras e aquisições do IF SERTÃO-PE .

assessorar a DIPLAN no desenvolvimento de suas atividades administrativas;

exercer outras atribuições determinadas pelo Diretor de Planejamento.

Compete à Coordenação de Gestão do Conhecimento:

coordenar as ações logísticas e operacionais que envolvem a execução da gestão por competências;

coordenar as ações logísticas e operacionais que envolvem a execução e o monitoramento das ações contidas no Modelo de Excelência na Gestão Pública - MEGP;

desenvolver mecanismos e técnicas de disseminação das boas práticas de gestão entre os Campi e Reitoria;

responsabilizar-se, em conjunto com a DGTI pelo banco de dados para implementação e acompanhamento das ações de desenvolvimento dos servidores;

elaborar e emitir relatórios das ações sob sua responsabilidade;

sistematizar as informações e acompanhar a elaboração do relatório anual de gestão do IF SERTÃO-PE;

assessorar a DIPLAN no desenvolvimento de suas atividades administrativas;

exercer outras atribuições determinadas pela Diretoria de Planejamento;

realizar levantamento de necessidade de cursos para os servidores; propor e desenvolver parcerias com outras instituições visando incrementar a oferta de cursos de curta duração e até mesmo de graduação;

construir estratégias de incentivo à atuação de servidores como facilitadores, instrutores e multiplicadores em ações de capacitação e de apoio às iniciativas de crescimento profissional do servidor;

manter atualizado e ativo o sistema Capacitação;

promover as capacitações de acordo com o Plano de Capacitação do IF SERTÃO-PE.

Compete ao Observatório:

consolidar conjunto de informações sociais e econômicas e desenvolver estudos e pesquisas que venham a contribuir com o desenvolvimento econômico dos municípios pertencentes a sua área de atuação do Instituto;

disseminar dados sociais e econômicos consolidados dos municípios da área de atuação do IF SERTÃO-PE, coletados de diversos órgãos de pesquisa;

elaborar estudos e pesquisas sobre temas específicos (trabalho, renda, mercado, agricultura, comércio, educação, turismo, APL's, etc.), considerando as dimensões territoriais;

contribuir com a construção de políticas públicas para a região, em especial políticas educacionais;

divulgar informações do IF SERTÃO-PE (nº de matrículas, perfil dos discentes e docentes, projetos de pesquisa, outros).

A Secretaria da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional compete:

executar as atividades administrativas relacionadas à Pró-Reitoria;

lançar no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) as solicitações de diárias e passagens dos servidores da Pró-Reitoria, além de controlar a emissão de relatórios de viagens; e

receber, distribuir e encaminhar os documentos.

Da Coordenação de Interação de Projetos e Desenvolvimento:

prestar apoio e assessoramento técnico na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;

apoiar o Reitor e demais gestores, na execução de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;

atuar no planejamento e elaboração de projetos com vistas ao desenvolvimento da instituição;

acompanhar programas e projetos prioritários do IF SERTÃO-PE;

coordenar e orientar a execução das atividades de integração e articulação entre os Campi, provendo suporte à realização dos programas, projetos e atividades;

orientar em apoio aos Diretores a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que levem à melhoria do desenvolvimento das atividades dos serviços oferecidos nos Campi;

executar Programas e outras atividades afins à Coordenação e/ou atribuídas pelo superior hierárquico;

desenvolver outras atividades relacionadas com a área de atuação;

representar a Pró-Reitoria nos fóruns específicos da área ou em outros eventos quando se fizer necessário.

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional do IF SERTÃO-PE manterá registro de dados necessários ao suporte, acompanhamento e divulgação de programas de desenvolvimento da Instituição.

Parágrafo único. Nos impedimentos e nas ausências eventuais, o Pró-Reitor será substituído por um representante legal definido em Portaria.

SEÇÃO IV - DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna (AUDIN) é o órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações do Instituto Federal e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

Compete à Auditoria Interna:

examinar os atos de gestão com base nos registros contábeis e na documentação comprobatória das operações, com o objetivo de verificar a exatidão, a regularidade das contas e comprovar a eficiência, a eficácia e a efetividade na aplicação dos recursos disponíveis;

verificar o cumprimento das diretrizes, normas e orientações emanadas pelos órgãos internos competentes, bem como dos Planos e Programas no âmbito da Instituição;

verificar e opinar sobre as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores e de todo aquele que der causa a perda, subtração ou dano de valores, bens e materiais de propriedade da Instituição;

verificar a consistência e a segurança dos instrumentos de controle, guarda e conservação dos bens e valores da Instituição ou daqueles pelos quais ela seja responsável;

examinar as licitações relativas à aquisição de bens, contratações de prestação de serviços, realização de obras e alienações, no âmbito da Instituição;

analisar e avaliar os procedimentos contábeis utilizados, com o objetivo de opinar sobre a qualidade e fidelidade das informações prestadas;

analisar e avaliar os controles internos adotados com vistas a garantir a eficiência e eficácia dos respectivos controles;

acompanhar as auditorias realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, buscando soluções para as eventuais falhas, impropriedades ou irregularidades detectadas junto às unidades setoriais envolvidas para saná-las;

promover estudos periódicos das normas e orientações internas, com vistas a sua adequação e atualização à situação em vigor;

supervisionar os trabalhos das Auditorias dos Campi;

prestar assessoramento técnico ao Conselho Superior e Colégio de Dirigentes;

examinar e relatar a prestação de contas anual para subsidiar o parecer conclusivo do Conselho Superior;

elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício seguinte, a ser desenvolvido pela equipe de Auditoria Interna, que após aprovado pelo Conselho Superior, deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral da União;

realizar auditoria obedecendo ao PAINT previamente aprovado;

elaborar Relatórios de Auditoria assinalando as eventuais falhas encontradas para fornecer aos dirigentes subsídios necessários à tomada de decisões;

apresentar sugestões e colaborar na sistematização, padronização e simplificação de normas e procedimentos operacionais de interesse comum da Instituição;

encaminhar à Controladoria-Geral da União o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna;

acompanhar o resultado final dos processos de sindicância e processos administrativos disciplinares, com vistas a subsidiar os órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal com as informações necessárias;

acompanhar a elaboração de respostas às solicitações da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União;

assessorar os gestores na execução de programas de governo;

orientar as Unidades Administrativas da Instituição; e

coordenar a elaboração do relatório anual de gestão e tomada de contas do IF SERTÃO-PE .

## SEÇÃO V - DA PROCURADORIA GERAL

A Procuradoria Federal é o órgão de execução da Procuradoria Geral Federal responsável pela representação judicial e extra-judicial e pelas atividades de consultoria e assessoramento jurídico, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observadas a legislação vigente.

A Procuradoria Federal, devidamente instalada nas dependências da Reitoria, compete:

assistir o(a) Reitor(a) em questões referentes à legalidade dos atos a serem por ele praticados ou já efetivados;

elaborar e apresentar parecer sobre processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação;

emitir parecer prévio sobre contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres que sejam de interesse institucional;

revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados a sua área;

realizar outras atividades afins e correlatas.

A Secretaria da Procuradoria Jurídica compete:

gerenciar o fluxo processual da Procuradoria Federal;

organizar o Arquivo;

preparar e gerenciar a tramitação de documentos, ofícios, memorandos e afins no âmbito da Procuradoria;

assessorar o Procurador Geral nas questões administrativas de competência da Procuradoria Federal;

exercer a função de chefia de gabinete;

agendar reuniões e audiências;

providenciar inscrição, frequência e certificado dos cursos ministrados pela Procuradoria Federal;

providenciar material utilizado nos cursos ministrados pela Procuradoria Federal;

preparar folhas de ponto dos servidores e estagiários lotados na Procuradoria Federal;

solicitar e gerenciar material de expediente.

TÍTULO III - DAS COMISSÕES E NÚCLEOS PERMANENTES

CAPÍTULO I - DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA

A Comissão Própria de Avaliação do IF SERTÃO-PE - CPA, responsável pela condução do processo de avaliação interna da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitada pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, compete:

a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais do IF SERTÃO-PE ;

o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;

o respeito à identidade e à diversidade do IF SERTÃO-PE;

a participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo do IF SERTÃO-PE e da sociedade organizada, por meio de suas representações.

Parágrafo Único. A CPA atuará com autonomia em relação aos conselhos e demais órgãos colegiados existentes no IF SERTÃO-PE, devendo apresentar anualmente relatório da Avaliação Institucional ao Conselho Superior do IF SERTÃO-PE, que tem a incumbência de aprovar o seu regulamento.

CAPÍTULO II - DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS - NAPNE

Ao Núcleo de atendimento às pessoas com necessidades específicas - NAPNE, responsável pelo assessoramento à Coordenação de Inclusão e Assuntos Estudantis em questões relacionadas a políticas de inclusão do IF SERTÃO-PE, compete:

disseminar a cultura da inclusão e da educação para a convivência e aceitação da diferença no âmbito do IF SERTÃO-PE por meio de projetos, pesquisa, assessorias e ações educacionais;

contribuir na implementação das políticas de acesso, permanência e conclusão com êxito dos estudantes com necessidades específicas;

elaborar e executar programas de atendimento aos alunos com necessidades específicas e auxiliar os professores na adequação de suas aulas, conforme o programa definido.

Parágrafo Único. O NAPNE deve prestar contas anualmente de seu trabalho ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF SERTÃO-PE, que tem a incumbência de aprovar o seu regulamento.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética do IF SERTÃO-PE é o órgão responsável pela disseminação da ética pública, por consultas quanto à conduta ética dos servidores e pela apuração de responsabilidades por infração ao Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e a ela compete:

atuar como instância consultiva do Reitor e dos servidores do IF SERTÃO-PE ;

aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 1994, devendo:

submeter à Comissão de Ética Pública (CEP) propostas de aperfeiçoamento do Código de Ética Profissional;

apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas;

recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

representar o IF SERTÃO-PE na Rede de Ética do Poder Executivo Federal a que se refere o Art. 9º do Decreto nº 6.029, de 2007;

supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas;

aplicar o código de ética ou de conduta próprio do IF SERTÃO-PE , se couber;

orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público;

responder consultas que lhes forem dirigidas;  
receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração;  
instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos;  
convocar servidor e convidar outras pessoas a prestar formação;

requisitar às partes, aos agentes públicos e aos órgãos e entidades federais informações e documentos necessários à instrução de expedientes;

requerer informações e documentos necessários à instrução de expedientes a agentes públicos e a órgãos e entidades de outros entes da federação ou de outros Poderes da República;  
realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas;  
esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos;

aplicar a penalidade de censura ética ao servidor e encaminhar cópia do ato à Diretoria de Gestão de Pessoas, podendo também:

sugerir ao Reitor a exoneração de ocupante de cargo ou função de confiança;

sugerir ao Reitor o retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem;

sugerir ao Reitor a remessa de expediente ao setor competente para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas;

adotar outras medidas para evitar ou sanar desvios éticos, lavrando, se for o caso, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional - ACPPI;

arquivar os processos ou remetê-los ao órgão competente quando, respectivamente, não seja comprovado o desvio ético ou configurada infração cuja apuração seja da competência de órgão distinto;

notificar as partes sobre suas decisões;  
submeter ao Reitor do órgão ou entidade sugestões de aprimoramento ao Código de Conduta Ética do Servidor do IF SERTÃO-PE;

dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas de conduta ética;

deliberar sobre os casos omissos, observando as normas e orientações da CEP;

elaborar e propor alterações ao código de ética ou de conduta e ao seu regimento interno;

dar ampla divulgação ao regramento ético;

dar publicidade de seus atos, observadas as restrições legais;

requisitar agente público para prestar serviços transitórios técnicos ou administrativos à Comissão de Ética, mediante prévia autorização do Reitor;

elaborar e executar o plano de trabalho de gestão da ética aprovado pelo Conselho Superior;

indicar por meio de ato interno, representantes locais da Comissão de Ética, que serão designados pelo Reitor, para contribuir nos trabalhos de educação e de comunicação.

§ 1º. A comissão de Ética será integrada por, no mínimo, três membros titulares e três suplentes, escolhidos entre servidores do seu quadro permanente e designados pelo Reitor, para mandatos não coincidentes de três anos.

§ 2º. A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos dos seus membros, quando estes não atuarem com exclusividade na Comissão, porém não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 3º. A comissão de Ética prestará contas anualmente de seu trabalho ao Conselho Superior, que tem a incumbência de aprovar o seu regulamento.

#### CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO - CIS

À Comissão Interna de Supervisão (CIS) do IF SERTÃO-PE, órgão responsável por acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a implementação do Plano de Carreira dos servidores técnico-administrativos em educação do IF SERTÃO-PE, compete:

acompanhar a implantação do Plano de Carreira em todas etapas, bem como o trabalho da Comissão de Enquadramento;

orientar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação;

fiscalizar e avaliar a implementação do Plano de Carreira no âmbito do IF SERTÃO-PE;

propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do Plano de Carreira;

apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IF SERTÃO-PE e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;

avaliar, anualmente, as propostas de lotação da instituição federal de ensino, conforme o inciso I do § 1º do Art. 24 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IF SERTÃO-PE proposto pela área de pessoal, bem como os cargos que os integram;

examinar os casos omissos referentes ao Plano de Carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.

Parágrafo único. A Comissão Interna de Supervisão deve, anualmente, prestar contas de seu trabalho ao Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas, que tem a incumbência de aprovar o seu regulamento.

#### CAPÍTULO V - DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

À Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do IF SERTÃO-PE, órgão de assessoramento ao Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas em questões relativas ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente, compete:

apreciar os assuntos referentes:

à alteração do regime de trabalho;

à avaliação do desempenho para a progressão funcional;

aos processos de ascensão funcional por titulação;

à solicitação de afastamento para cursos de Pós-Graduação;

às solicitações e destinação de vagas em concurso para professor.

desenvolver estudos e análises destinados ao contínuo aperfeiçoamento da política de pessoal docente e sua viabilização.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Pessoal Docente deve prestar contas, anualmente, de seu trabalho a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, que tem a incumbência de aprovar o seu regulamento.

#### CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO

A comissão permanente de processo seletivo é responsável por:

proceder todos os trâmites necessários para a realização dos processos seletivos de ingresso de candidatos aos cursos regulares e aos cursos de pós-graduação do IF SERTÃO-PE e de seus Campi, unificados sempre que possível;

desempenhar outras atividades correlatas ou definidas pela legislação e/ou atribuídas pelo superior hierárquico.

#### TÍTULO IV - DOS CAMPI

A organização de cada Campus compreende:

Conselho do Campus;

Direção Geral.

#### CAPÍTULO I - DO CONSELHO DO CAMPUS

O Conselho do Campus é o órgão superior normativo, consultivo e deliberativo por delegação de competência do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

O Conselho do Campus será composto por membros titulares e suplentes, nomeados pelo Diretor Geral e terá composição e competências regulamentadas no regimento interno do Campus aprovado pelo Conselho Superior.

O Conselho do Campus é constituído por:

Diretor Geral, como presidente;

Representante dos servidores docentes;

Representante dos servidores técnico-administrativos;

Representante dos discentes;

Representante da sociedade civil;

O Diretor de Administração e Planejamento ou instância equivalente;

O Diretor de Ensino ou instância equivalente;

O Coordenador de Pesquisa ou instância equivalente;

O Coordenador de Extensão ou instância equivalente.

§ 1º. Deve ser assegurada a representatividade paritária dos segmentos que compõem a comunidade interna e externa.

§ 2º. Nos novos Campi do IF SERTÃO-PE, o Conselho do Campus deverá ser instalado no prazo de até um ano, a partir da data de publicação de ato ministerial de instalação do Campus, conforme legislação vigente.

§ 3º. Para cada membro titular do Conselho do Campus haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção dos membros natos, cujos suplentes serão seus respectivos substitutos legais.

§ 4º. As normas para a eleição dos representantes do Conselho do Campus, bem como as necessárias para o seu funcionamento constarão no Regimento Interno do Campus, conforme orientações expedidas pelo Conselho Superior.

§ 5º. Exceto para os conselheiros natos, cujo mandato perdurará pelo período em que se mantiver na respectiva função, o mandato dos membros do Conselho do Campus terá duração de dois anos, tendo como referência o ano letivo, sendo permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

O Conselho do Campus tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e de zelar pela correta execução das políticas do IF SERTÃO-PE, em cada Campus, cabendo-lhe a supervisão das atividades de administração, ensino, pesquisa e extensão.

#### CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DOS CAMPI

Os Campi do IF SERTÃO-PE serão administrados por Diretores Gerais nomeados de acordo com o que determina o Art. 13 da Lei nº 11.892/2008, tendo seu funcionamento estabelecido em Regimento Próprio, aprovado pelo Conselho Superior.

Compete aos Diretores Gerais dos Campi:

acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos do Campus, propondo, com base na avaliação de resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos;

apresentar à Reitoria, anualmente, proposta orçamentária com a discriminação da receita e despesa prevista para o Campus;

apresentar anualmente à Reitoria relatório consubstanciado das atividades do Campus;

controlar a expedição e o recebimento da correspondência oficial do Campus;

coordenar a política de comunicação social e informação do Campus, em consonância com a política de comunicação social do Instituto;

cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, deste Regimento Geral, regulamentos internos e decisões dos colegiados superiores e dos órgãos da administração superior do IF SERTÃO-PE;

exercer a representação legal do Campus;

presidir o Conselho do Campus, incluindo a posse dos seus membros, convocação e presidência das sessões, com direito a voto de qualidade, além do voto comum;

planejar, coordenar, supervisionar e executar, no âmbito de sua competência, ações relativas aos recursos humanos, serviços gerais, material e patrimônio e contabilidade do Campus, bem como, organizar a legislação e normas pertinentes;

planejar, executar, coordenar e supervisionar as políticas de ensino, pesquisa, extensão e administração do Campus, em articulação com as Pró-Reitorias;

encaminhar ao Colégio de Dirigentes, a proposta do calendário anual de referência para as atividades acadêmicas, aprovada pelo Conselho do Campus;

articular e firmar acordos, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas, que envolva o Campus, na esfera de sua competência;

submeter ao Reitor proposta de convênios, contratos, acordos e ajustes, cuja abrangência envolva o IF SERTÃO-PE;

zelar pelo cumprimento das leis e normas, das decisões legais superiores, bem como pelo bom desempenho das atividades do Campus;

conferir graus, títulos e condecorações, bem como assinar diplomas e demais certificações, juntamente com o Reitor;

deliberar ad referendum do Conselho do Campus em situações de urgência e no interesse da Unidade;

responder, solidariamente com o Reitor, por seus atos de gestão, no limite da delegação;

desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe sejam atribuídas pelo Reitor, na forma de delegação de competência.

O Regimento Interno definirá a estrutura organizacional de cada Campus, conforme Regimento Geral do IF SERTÃO-PE e regulamentações emanadas do Conselho Superior.

§ 1º O Regimento Interno do Campus deverá ser apreciado em Assembleia Geral do Campus, constituída por todos os segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

§ 2º Compete ao Conselho do Campus autorizar a convocação, definir as regras, homologar os resultados da Assembleia Geral e encaminhar a minuta do Regimento Interno para apreciação do Conselho Superior.

O processo de escolha dos Diretores Gerais dos Campi será coordenado por uma Comissão Eleitoral nomeada pelo Reitor, observando-se a legislação vigente.

A definição sobre a distribuição das funções gratificadas para as coordenadorias/departamentos será prevista no Regimento Interno de cada Campus, conforme o quantitativo de funções específicas dos mesmos, respeitando-se as características inerentes aos seus diferentes estágios de desenvolvimento.

#### CAPÍTULO III - DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Os atos administrativos do IF SERTÃO-PE obedecerão à forma de:

Resolução;

Portaria;

Instrução Normativa;

Edital;

Ordem de Serviços;

Orientação Normativa;

Convocação.

§ 1º A Resolução é instrumento expedido pelo Reitor em razão de sua atribuição na qualidade de presidente do Conselho Superior e do Colégio de Dirigentes, pelos Diretores Gerais dos Campi em razão de sua atribuição na qualidade de presidente do Conselho do Campus.

§ 2º A Portaria é instrumento pelo qual o Reitor e os Diretores Gerais dos Campi, em razão de suas respectivas atribuições, dispõem sobre a gestão acadêmica e administrativa.

§ 3º A Instrução Normativa é o instrumento pelo qual o Reitor, os Pró-Reitores e os Diretores Gerais dos Campi determinam procedimentos relativos às atividades operacionais da Reitoria e dos Campi.

§ 4º Edital é instrumento de notificação pública pelo qual o Reitor ou os Diretores Gerais dos Campi, por delegação do Reitor, divulgam programas, concursos e outras ações em locais e em meios de comunicação oficiais, para conhecimento geral e aos interessados.

§ 5º A ordem de serviço é o ato por meio do qual são expedidas determinações de caráter administrativo a serem executados por membros ou servidores.

§ 6º A orientação normativa é um instrumento pelo qual um Pró-Reitor ou Diretor Sistemático orienta transitoriamente sobre matéria a ser regulamentada pelo colegiado competente.

§ 7º A convocação é um instrumento pelo qual o dirigente máximo do órgão convoca os servidores para reuniões e atividades específicas bem como, por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, suspende as férias de um servidor.

Os atos administrativos do Instituto Federal devem ser devidamente caracterizados e numerados, em ordem anual crescente, publicados nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente, e arquivados na Reitoria e nos Campi.





## TÍTULO V - DO REGIME ACADÊMICO

## CAPÍTULO I - DO ENSINO

## SEÇÃO I - DA ADMISSÃO AOS CURSOS

A admissão aos cursos regulares ministrados no IF SERTÃO-PE é feita mediante processo de seleção e/ou através de critérios e normas de seleção definidas por resoluções do Conselho Superior.

A definição de vagas para a admissão aos cursos é responsabilidade de cada Campus e divulgada por meio de edital, levando-se em consideração os pressupostos estabelecidos pela Lei 11.892/2008.

Parágrafo único. Quando se tratar de processo seletivo específico de um Campus, o edital será expedido pelo Diretor Geral do mesmo.

O planejamento e a coordenação do processo seletivo serão de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino e das Comissões Permanentes de Processo Seletivo, com regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Superior.

§ 1º A Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) será constituída de uma CPPS Central que articulará as CPPS de cada Campus.

§ 2º Dos atos do processo de seleção cabe recurso dirigido ao presidente da CPPS, limitada à arguição de infringência das normas legais e editalícias.

§ 3º Das decisões da CPPS caberá recurso ao Conselho do respectivo Campus e, em última instância, ao Conselho Superior do IF SERTÃO-PE.

§ 4º Quando se tratar de processo seletivo específico de um Campus, o planejamento e a coordenação serão do Diretor Geral e da CPPS do Campus.

A admissão aos cursos de pós-graduação é feita de acordo com os critérios definidos nos respectivos projetos de cada curso.

## SEÇÃO II - DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

Cadastramento é o ato de registro dos dados pessoais e escolares dos candidatos selecionados para ingresso em um dos cursos do IF SERTÃO-PE, habilitando-os a realizarem a matrícula vinculada ao currículo mais recente do curso para o qual foram classificados.

A matrícula de alunos em modalidades de cursos de educação continuada ou de extensão oferecidos no âmbito do IF SERTÃO-PE é feita por meio de inscrição nas Secretarias de Controle Acadêmico de cada Campus, conforme regulamentação própria.

## SEÇÃO III - DOS CURRÍCULOS

Os currículos dos cursos regulares do IF SERTÃO-PE estão fundamentados em bases filosóficas, epistemológicas, metodológicas, socioculturais e legais, expressos no projeto pedagógico institucional e norteados pelos seguintes princípios: estética da sensibilidade, política da igualdade, ética da identidade, interdisciplinaridade, contextualização, flexibilidade e educação como processo de formação na vida e para a vida, a partir de uma concepção de sociedade, trabalho, cultura, educação, tecnologia e ser humano.

Toda a execução do currículo e o funcionamento acadêmico do IF SERTÃO-PE obedecem aos princípios definidos no projeto pedagógico institucional e nas normas da organização didática, aprovados pelo Conselho Superior.

## SEÇÃO IV - DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Na educação profissional de nível médio, nas modalidades integrada ou concomitante ao Ensino Médio e de nível superior, com matrícula anual, o ano letivo regular independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, conforme calendário de referência aprovado pelo Conselho do Campus.

Nos cursos superiores com matrícula semestral, cada semestre letivo deverá ter, no mínimo, cem dias de efetivo trabalho acadêmico, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, conforme calendário de referência aprovado pelo Conselho do Campus.

Nos outros níveis e modalidades de ensino o efetivo trabalho estudantil fica atrelado ao cumprimento da carga horária mínima do curso.

## CAPÍTULO II - DA PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

As ações de pesquisa constituem um processo educativo para a investigação e o empreendedorismo, visando à inovação e à solução de problemas sociais, científicos e tecnológicos, envolvendo todos os níveis e modalidades de ensino, com vistas ao desenvolvimento social.

O IF SERTÃO-PE incentivará a ciência, tecnologia e a inovação por meio de:

- concessão de bolsas;
- qualificação dos servidores;
- concessão de auxílio para execução de projetos;
- criação e certificação de grupos de pesquisa;
- proteção da propriedade intelectual;
- divulgação da produção científica

arágrafo Único. As atividades científicas, tecnológicas e de inovação serão desenvolvidas através de projetos de pesquisa, ensino e extensão, executadas pelos Campi, cujas regulamentações serão definidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e aprovadas pelo Conselho Superior.

As atividades de pesquisa têm como objetivo formar recursos humanos para a investigação, a produção, o empreendedorismo e a difusão de conhecimentos culturais, artísticos, científicos e tecnológicos, sendo desenvolvidas em articulação indissociável com o ensino e a extensão, ao longo de toda a formação profissional.

As políticas de pesquisa serão definidas em regulamentação própria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e aprovadas pelo Conselho Superior.

## CAPÍTULO III - DA EXTENSÃO

As atividades de extensão constituem um processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável, para viabilizar a relação transformadora entre o IF SERTÃO-PE e a sociedade.

Parágrafo único. As políticas de extensão serão definidas em regulamentação própria da Pró-Reitoria de Extensão e aprovadas pelo Conselho Superior.

## CAPÍTULO IV - DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

O IF SERTÃO-PE expedirá e registrará seus diplomas em conformidade com o § 3º do Art. 2º da Lei nº. 11.892/2008 e emitirá certificados a alunos concluintes de cursos e programas.

Parágrafo único. A expedição e registro de diplomas e certificados serão regulamentados pela Pró-Reitoria de Ensino, obedecendo à legislação vigente.

Os diplomas relativos a cursos de graduação conferem títulos especificados em cada currículo.

O ato de colação de grau é realizado em sessão solene em dia, hora e local previamente determinado e será presidido pelo Reitor ou pelo Diretor Geral do Campus por delegação do Reitor.

§ 1º Os diplomandos que não colarem grau solenemente poderão fazê-lo em dia, hora e local agendados pelo Diretor Geral do respectivo Campus, que conferirá o grau por delegação do Reitor.

§ 2º A sessão solene de entrega de diplomas de cursos técnicos de nível médio será presidida pelo Diretor Geral do Campus.

No âmbito de sua atuação, o IF SERTÃO-PE funciona como Instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais, nos termos da legislação vigente.

O Conselho Superior do IF SERTÃO-PE poderá autorizar o Reitor a conferir os seguintes títulos de Mérito Acadêmico:

- I.Doutor Honoris Causa;
- II.Professor Emérito;
- III.Técnico Administrativo Emérito;
- IV.Medalha de Mérito Educacional.

O título de Doutor "Honoris Causa" é concedido a personalidades que tenham contribuído significativamente para o progresso e desenvolvimento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, da região ou do país distinguido pelo saber em prol da educação, das artes, das ciências e tecnologia, da filosofia, das letras ou da cultura em geral.

Os títulos de Professor Emérito e Técnico Administrativo Emérito são concedidos a servidores aposentados do IF SERTÃO-PE que se tenham distinguido por sua atuação na área de ensino, pesquisa ou extensão.

A Medalha de Mérito Educacional é concedida a pessoas dos vários segmentos da sociedade e/ou do quadro de servidores ou estudantil do IF SERTÃO-PE, em função de colaboração dada ou serviços prestados à Instituição, ou ainda, por ter desenvolvido ação que tenha projetado positivamente na sociedade o trabalho desenvolvido no IF SERTÃO-PE.

A concessão dos títulos previstos nos artigos 134, 135 e 136 depende de proposta fundamentada apresentada ao Conselho Superior pelo Reitor ou, no caso da Medalha de Mérito Educacional, por qualquer dos membros do Conselho Superior.

## TÍTULO VI - DA COMUNIDADE ESCOLAR

A comunidade escolar do IF SERTÃO-PE é composta pelo corpo discente, docente e técnico-administrativo, com atribuições específicas, integradas em função dos objetivos institucionais.

## CAPÍTULO I - DO CORPO DISCENTE

O corpo discente do IF SERTÃO-PE será constituído por alunos matriculados nos diversos cursos e programas oferecidos pela Instituição, classificados nos seguintes regimes:

- regular - alunos matriculados nos cursos técnicos de nível médio, nos cursos de graduação e pós-graduação;
- temporário - alunos matriculados em cursos de extensão e de formação inicial e continuada;
- especial - alunos matriculados especificamente em disciplinas isoladas em cursos de graduação e pós-graduação.

§ 1º Os alunos do IF SERTÃO-PE que cumprirem integralmente o currículo dos cursos farão jus a diploma ou certificado, na forma e nas condições previstas na organização didática.

§ 2º Os alunos em regime de matrícula especial somente farão jus à declaração das disciplinas cursadas ou das competências adquiridas.

O IF SERTÃO-PE poderá manter programa de monitoria e alunos colaboradores selecionando monitores e alunos colaboradores, conforme edital específico.

Somente os alunos com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio e nos cursos de graduação e de pós-graduação poderão votar e serem votados para as representações discentes dos Conselhos, bem como participar dos processos eletivos para escolha do Reitor e Diretores Gerais dos Campi.

## CAPÍTULO II - DO CORPO DOCENTE

O corpo docente é constituído pelos professores integrantes do quadro permanente de pessoal do IF SERTÃO-PE, regidos pelo Regime Jurídico Único (RJU), e demais professores admitidos na forma da lei.

§ 1º Os docentes serão caracterizados como integrantes do quadro permanente quando admitidos através de concurso público, com base na legislação vigente.

§ 2º O professor integrante do quadro permanente de pessoal terá como local de lotação e exercício no Campus para o qual foi nomeado em concurso público, salvo interesse da instituição e em conformidade com a legislação vigente;

§ 3º Para atender necessidades temporárias da programação acadêmica, poderão ser contratados professores substitutos, através de seleção pública;

§ 4º Cada Campus terá constituída a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) composta por docentes do quadro efetivo permanente, lotados no Campus, com regimento interno próprio.

§ 5º O Professor investido nas funções de Reitor, Pró-Reitor, Diretor Geral ou outros Cargos de Direção na Reitoria ficará desobrigado do exercício das demais atividades docentes, sem prejuízo dos vencimentos, gratificações, vantagens e progressões funcionais;

§ 6º Fica a critério das Direções Gerais estenderem o disposto no parágrafo 5º deste artigo a outros Cargos de Direção dos Campi, conforme necessidade institucional.

## CAPÍTULO III - DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

O corpo técnico-administrativo é constituído pelos integrantes do quadro permanente de pessoal do IF SERTÃO-PE, regidos pelo Regime Jurídico Único.

§ 1º O ingresso na carreira de servidor técnico-administrativo será por concurso público, obedecendo às normas previstas na legislação pertinente.

§ 2º O não cumprimento das normas institucionais implicará, ao corpo técnico-administrativo, a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

§ 3º O IF SERTÃO-PE terá constituída a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Cargos e Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação (CIS/PCCTAE) composta por representantes, sendo 3 titulares e 3 suplentes, dos servidores técnicos administrativos do quadro efetivo permanente, eleito entre seus pares, com regimento interno próprio.

## CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS MATERIAIS

Os edifícios, equipamentos e instalações do IF SERTÃO-PE são utilizados pelos diversos órgãos que compõem a Reitoria e os Campi, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos por lei.

§ 1º A utilização prevista neste artigo não implica exclusividade de uso, devendo os bens mencionados, sempre que necessário, servir a outros órgãos do IF SERTÃO-PE, ressalvadas as medidas relacionadas com o controle patrimonial.

§ 2º Os recursos, bens ou direitos provenientes de convênios, doações ou legados serão recolhidos ao Instituto, inscritos ou averbados no registro público correspondente ou tombados no Patrimônio, sempre em nome do IF SERTÃO-PE.

## CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros do IF SERTÃO-PE constam do seu orçamento, consignando-se como receita as dotações do poder público e valores de outras origens, inclusive rendas próprias, de acordo com o disposto no Estatuto.

O orçamento do IF SERTÃO-PE, aprovado pelo Conselho Superior, é um instrumento de planejamento que exprime em termos financeiros os recursos alocados para o período de um ano, que coincide com o ano civil, nele constando as receitas decorrentes de transferência do Tesouro Nacional e as obtidas por arrecadações próprias e convênios.

§ 1º. A proposta orçamentária anual do IF SERTÃO-PE é elaborada pela Pró-Reitoria de Orçamento e Administração em articulação com as outras Pró-Reitorias e com base nos elementos colhidos junto à Reitoria e aos Campi, nos planos de desenvolvimento institucional e de gestão para o exercício, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo governo federal.

§ 2º Conforme Art. 9º da 11892/08, a proposta orçamentária anual deve ser identificada para cada Campus e a Reitoria, exceto no que diz respeito à pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

## CAPÍTULO VI - DO REGIME DISCIPLINAR DO SERVIDOR

O regime disciplinar, constando direitos e deveres, do corpo docente e do corpo técnico-administrativo do IF SERTÃO-PE, observará às disposições legais, as legislações, normas e regulamentos sobre a ordem disciplinar e sanções aplicáveis, bem como os recursos cabíveis, previstos pela legislação federal.

O Reitor ou o Diretor Geral de Campus que tiver conhecimento de irregularidade no âmbito de sua responsabilidade é obrigado a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao servidor ampla defesa e contraditório.

Qualquer pessoa poderá, de forma fundamentada, representar contra servidor que cometeu ato passível de punição disciplinar, junto ao Campus em que o servidor está lotado.

## CAPÍTULO VII - DO REGIME DISCIPLINAR DOS DISCENTES

O regime disciplinar do corpo discente é o estabelecido em regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Superior.

Parágrafo Único. Respeitado o regime disciplinar geral do IF SERTÃO-PE, cada Campus poderá detalhar seu regime disciplinar específico.

Qualquer pessoa poderá, de forma fundamentada, representar contra estudante que cometeu ato passível de punição disciplinar, junto ao Campus no qual o aluno é matriculado.

## TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Os Núcleos Avançados serão equiparados aos demais Campi nos artigos 50, 33 e Título IV, sendo supervisionados pela Direção Geral do Campus ao qual estejam vinculados e dirigidos por Diretor designado para tal.

O Conselho Superior expedirá, sempre que necessário, resoluções destinadas a complementar disposições deste Regimento Geral.

As regulamentações que detalham este regimento geral deverão ser elaboradas por comissões designadas pelo Reitor, pelos Diretores Gerais ou pelos membros do Conselho Superior, no âmbito de sua competência, e submetidas ao Conselho Superior em um prazo máximo de cento e oitenta dias, a partir da aprovação deste regimento.

Parágrafo Único. Fica a cargo da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional o acompanhamento da constituição e cronograma de comissões de elaboração das regulamentações referidas no caput deste artigo.

Os órgãos ou setores previstos neste regimento geral, que ainda não existem, deverão ser constituídos em um prazo máximo de cento e oitenta dias, a partir da aprovação deste regimento.

Haverá revisão deste Regimento Geral dentro de 1 (um) ano a partir da data de sua entrada em vigência.

Este Regimento Geral somente poderá ser alterado em decorrência de lei superveniente ou de alterações do Estatuto do IF SERTÃO-PE ou por iniciativa de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior.

Os casos omissos neste Regimento Geral serão dirimidos pelo Conselho Superior.

Os Regimentos Internos dos Campi deverão ser elaborados, com a participação da comunidade acadêmica, em um prazo máximo de 6 (seis) meses a partir da data da publicação do Regimento Geral do IF SERTÃO-PE.

As normas administrativas e acadêmicas a que ficarão sujeitos servidores e alunos serão definidas por meio de Resoluções específicas expedidas pelo Reitor.

Nos Campi em processo de implantação, no período de 5 (cinco) anos a partir da autorização para início de funcionamento, os cargos de Diretor Geral serão providos por livre nomeação do Reitor, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único. Durante a fase de implantação do Campus, o Diretor Geral indicará entre os servidores do quadro efetivo um Chefe de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, um Chefe de Departamento de Administração e um Assessor.

A Reitoria e os Campi deverão se articular por meio de suas estruturas administrativas correlatas, de forma a garantir a uniformidade de procedimentos e a identidade institucional.

Parágrafo Único. Os setores correlatos da Reitoria e dos Campi deverão realizar encontros com periodicidade anual para planejamento e avaliação do desenvolvimento das atividades, formulando sugestões de procedimentos a serem formalizados pelos fóruns competentes do IF SERTÃO-PE.

Durante a fase de implantação, os Campi, polos presenciais e centros vocacionais tecnológicos serão regidos por regulamentação específica aprovada por meio de ato administrativo do Reitor.

Este Regimento Geral entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

### PORTARIA Nº 1.565, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista a necessidade de agilizar e descentralizar os procedimentos administrativos, resolve:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA, vedada a subdelegação, aos quatro Pró-Reitores, aos seis Diretores dos Institutos, ao Prefeito do Campus Universitário, ao Secretário de Planejamento e Qualidade, ao Chefe de Gabinete, ao Diretor do Departamento de Registro Acadêmico, ao Diretor da Biblioteca Mauá, ao Diretor do Departamento de Suporte à Informática e ao Assessor Especial da Reitoria para Implantação do Campus de Itabira, para:

I - Instituir, no âmbito de seus órgãos, comissões de sindicância e comissões de processo administrativo disciplinar, nos termos dos arts. 116 a 182 da Lei nº 8.112/90.

II - Proferir julgamento e aplicar penalidades até o limite da competência concedida à Reitoria, observadas as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia e indispensável do órgão de assessoramento jurídico.

Art. 2º - A presente delegação é extensiva aos substitutos eventuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA

### PORTARIA Nº 1.566, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Para efeito de descentralização administrativa e de conformidade com o disposto no art. 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, delegar competência ao Professor PAULO SIZUO WAKI, matrícula SIAPE nº 395102, Vice-Reitor da UNIFEI, como Ordenador de Despesas, para praticar os seguintes atos administrativos: assinar autorizações de compra de emissão de notas de lançamento e de empenho; assinar ordens bancárias e folhas de pagamento; autorizar abertura de processos de licitação, podendo homologá-los, adjudica-los, revoga-los e anula-los e ordenar o pagamento de processos de diárias.

A presente delegação de poderes passará a produzir efeitos a partir desta data.

DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA

### PORTARIA Nº 1.567, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Para efeito de descentralização administrativa e de conformidade com o disposto no art. 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, delegar competência ao Professor JOSÉ ALBERTO FERREIRA FILHO, matrícula SIAPE nº 394714, Pró-Reitor da Administração, como Ordenador de Despesas, para praticar os seguintes atos administrativos: assinar autorizações de compra de emissão de notas de lançamento e de empenho; assinar ordens bancárias e folhas de pagamento; autorizar abertura de processos de licitação, podendo homologá-los, adjudica-los, revoga-los e anula-los e ordenar o pagamento de processos de diárias.

A presente delegação de poderes passará a produzir efeitos a partir desta data.

DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº 1.537, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

A Secretária de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.050106/2012-59 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Programa de Pós-Graduação em Matemática - PPGMTM, instituído pelo Edital nº 2/DDP/SEGESP/2012, de 13 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 220 Seção 3, de 14/11/2012.

Campo de Conhecimento: Análise, Álgebra, Geometria e Topologia, Matemática Aplicada.

Área de concentração: Matemática.

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva (DE).

Nº de Vagas: 01 (uma).

| Classificação | Candidato                | Média Final |
|---------------|--------------------------|-------------|
| 1º            | Bernhard Burgstaller     | 10,0        |
| 2º            | Fabio Ferrari Ruffino    | 9,0         |
| 3º            | Wiebe Roelf Pestman      | 8,6         |
| 4º            | Abdelmouibine Amar Henni | 8,1         |
| 5º            | Juan Pablo Agnelli       | 7,8         |
| 6º            | Marcio Rostirolla Adames | 7,0         |

NEIVA APARECIDA GASPARETTO CORNÉLIO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

### PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Nº 1.795 - alterar a Função Gratificada de Secretária da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades - FIH, ocupado pela Servidora MARIA PRISILINA DE SOUZA, de FG-5 para FG-4.

Nº 1.796 - prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 28.12.2012, a validade do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Professor Assistente para a Área de Planejamento Territorial e Urbano, Políticas Públicas e Turismo e Estágio Supervisionado, homologado através do Edital nº 146, de 27.12.2011, publicado no DOU de 28.12.2011.

PEDRO ANGELO ALMEIDA ABREU

VOCÊ SABIA QUE...

...após a  
Imprensa Nacional  
ter várias sedes  
provisórias,  
foi inaugurado,  
por D. Pedro II,  
em 1877,  
o primeiro prédio  
construído para  
abrigar os prelos  
e todo o material  
usado na gráfica?  
Que este edifício  
pegou fogo  
na noite de  
15 de setembro  
de 1911,  
onde se perdeu  
vasto material  
histórico?



SIG, Quadra 6, Lote 800,  
Brasília - DF  
CEP 70610-460

www.in.gov.br  
ouvidoria@in.gov.br







Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 393, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a Portaria nº 479, de 29 de dezembro de 2000, do Ministro de Estado da Fazenda, que dispõe sobre o credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de receitas federais e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 6.179, de 2 de agosto de 2007, e no Decreto nº 3.635, de 18 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º O caput do art. 10 da Portaria nº 479, de 29 de dezembro de 2000, do Ministro de Estado da Fazenda, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Será devido o valor único de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por documento de arrecadação federal previsto no inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.635, de 18 de outubro de 2000, e no art. 1º do Decreto nº 6.179, de 2 de agosto de 2007, independentemente da forma de acolhimento." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os incisos de I a IV do caput do art. 10 e o parágrafo único do art. 11 da Portaria nº 479, de 2000, do Ministro de Estado da Fazenda.

GUIDO MANTEGA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 19 de dezembro de 2012

Processo nº: 00190.015687/2010-78.

Interessados: Companhia de Habitação do Ceará - em Liquidação - COHAB-CE e o Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC.

Assunto: Contrato de Segunda Novação de Dívida, a ser firmado entre a União e a Companhia de Habitação do Ceará - em Liquidação - COHAB-CE, com a intervenção do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC, nos termos da legislação em vigor, em especial o disposto na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, no montante bruto de R\$ 4.316.710,33 (quatro milhões, trezentos e dezesseis mil, setecentos e dez reais e trinta e três centavos) posicionados em 1º de junho de 2007, correspondentes a 158 (cento e cinquenta e oito) contratos homologados.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo as contratações mediante o cumprimento das exigências legais.

Processo nº: 17944.001407/2012-49.

Interessado: Estado do Acre.

Assunto: Contrato de Garantia a ser firmado entre a União, o Estado do Acre, com a interveniência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Estado do Acre, com a interveniência do Banco do Brasil S/A, ambos relativos a Contrato de Financiamento, Mediante Abertura de Crédito, a ser firmado entre o Estado do Acre e o BNDES, no valor de R\$ 383.202.882,73 (trezentos e oitenta e três milhões, duzentos e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), destinados à viabilização de despesas de capital constantes do Plano Plurianual - PPA e dos Orçamentos Anuais do Estado, no âmbito do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal - PROIN-VESTE-BNDES.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo as contratações mediante o cumprimento das exigências legais.

Processo nº: 17944.000545/2012-19

Interessados: Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT)

Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT), sociedade de economia mista pertencente à Administração Pública indireta do Estado do Rio de Grande do Sul (RS), e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 88.655.996,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT (PRÓ-ENERGIA - RS)".

Despacho: Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observadas as condições da Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações posteriores, do Senado Federal, considerando a permissão contida na Resolução nº 62, de 13 de dezembro de 2012 (publicada no Diário Oficial da União de 14 de

dezembro de 2012), da mesma Casa Legislativa, e no uso da competência que me confere o art. 6º, do Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a celebração do Contrato de Garantia, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, notadamente a formalização de contrato de contragarantia, bem como as demais formalidades de praxe.

Processo nº: 17944.001397/2012-41.

Interessado: Estado do Rio Grande do Sul.

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul. Pleito de inclusão de operações de crédito a contratar, para o triênio 2012-2014, no valor de R\$ 730.764.000,00 (setecentos e trinta milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais), bem como de análise de inclusão e de manutenção de operação de crédito a contratar remanescentes do Programa, para o triênio 2011-2013, no âmbito da nona revisão do Programa.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a nona revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, relativa ao triênio 2012-2014. Revogo o DESPACHO publicado no Diário Oficial da União, em 10 de dezembro de 2012, na seção 1, página 15.

Processo nº: 17944.001300/2012-09.

Interessados: Estado do Rio de Janeiro e Caixa Econômica Federal S.A. - CAIXA.

Assunto: Contrato de Garantia a ser firmado entre a União, a Caixa Econômica Federal S.A. e o Estado do Rio de Janeiro, e respectivo Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Estado do Rio de Janeiro, com a interveniência do Banco Bradesco S.A. e do Banco do Brasil S.A., ambos relativos a Contrato de Financiamento, Mediante Abertura de Crédito, a ser firmado entre o Estado e a CAIXA, no valor de R\$ 1.199.871.427,00 (um bilhão, cento e noventa e nove milhões, oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos e vinte e sete reais).

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e com fundamento no art. 11 da Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012, deste Ministério, autorizo, em caráter excepcional, a contratação mediante o cumprimento das exigências legais.

Processo nº: 17944.001406/2012-02.

Interessado: Estado do Acre.

Assunto: Contrato de Garantia a ser firmado entre a União, o Estado do Acre, com a interveniência do Banco do Brasil S/A, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Estado do Acre, com a interveniência do Banco do Brasil S/A, ambos relativos a Contrato de Financiamento, Mediante Abertura de Crédito, a ser firmado entre o Estado do Acre e o Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 69.389.583,10 (sessenta e nove milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos), destinados à execução do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal - PROINVESTE.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo as contratações mediante o cumprimento das exigências legais.

Processo nº: 17944.001399/2012-31.

Interessados: Governo do Estado da Paraíba e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Estado da Paraíba, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Estado da Paraíba, com a interveniência do Banco do Brasil S.A., ambos relativos a Contrato de Financiamento, Mediante Abertura de Crédito, a ser firmado entre o Estado da Paraíba e o BNDES, no valor de R\$ 689.222.444,22 (seiscentos e oitenta e nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo as contratações, mediante o cumprimento das exigências legais.

Processo nº: 17944.001456/2012-81.

Interessado: Estado de Alagoas.

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Alagoas. Pleito de manutenção de operações de crédito a contratar no valor de R\$ 784.125.254,67 (setecentos e oitenta e quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), bem como de inclusão de operações de crédito a contratar no valor de R\$ 710.490.357,13 (setecentos e dez milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), no âmbito da nova revisão do Programa para o triênio 2012-2014.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a nona revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Alagoas, relativa ao triênio 2012-2014, com a inclusão das operações de crédito a contratar no valor supramencionado.

GUIDO MANTEGA

BANCO DO BRASIL S/A  
DIRETORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÃO

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2012

I. DATA, HORA, LOCAL: Em vinte e seis de abril de dois mil e doze, às dez horas, realizaram-se Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da BB Administradora de Consórcios S.A. (NIRE: 53300007322 e CNPJ: 06043050/0001-32), na sede social da Empresa, no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", 5º andar, Ed. Paulo Sarasate, Asa Sul - Brasília (DF). II. PRESENÇA: BANCO DO BRASIL S.A. seu único acionista, representado pelo seu Vice-Presidente Sr. Ivan de Souza Monteiro, o qual assinou o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. III. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. IV. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alexandre Corrêa Abreu, Diretor Presidente da BB Consórcios, que, ao instalar as Assembleias, convidou o Sr. Luiz Cláudio Ligabue para atuar como Secretário. V. ORDEM DO DIA: a) Assembleia Geral Ordinária: (i) Exame e aprovação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Parecer do Conselho Fiscal e dos relatórios do Comitê de Auditoria e dos Auditores Independentes referentes ao exercício 2011, (ii) aprovação da distribuição do lucro líquido e dos dividendos referentes ao exercício 2011, (iii) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e definição da sua remuneração. b) Assembleia Geral Extraordinária: (i) Alteração do artigo 15, inciso V do Estatuto Social. VI. DELIBERAÇÕES: o acionista aprovou: Assembleia Geral Ordinária a) as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração relativos ao exercício de 2011, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e dos relatórios dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, todos publicados em 28.02.2012 no Diário Oficial da União e no jornal Correio Braziliense - Brasília (DF); b) a destinação do lucro líquido do exercício 2011, conforme quadro a seguir, cuja distribuição foi autorizada nesta data, pelo Sr. Ministro de Estado da Fazenda nos termos do art. 3º do Decreto 2.673, de 16.07.1998: R\$ mil

|                                                | sem/2011 |
|------------------------------------------------|----------|
| - Lucro Líquido                                | 111.024  |
| - Reserva Legal constituída no período (4.889) |          |
| Dividendo mínimo obrigatório - 25% (26.534)    |          |
| Dividendo adicional (58.973)                   |          |
| Total destinado ao acionista (85.507)          |          |
| Reserva Estatutária (20.628)                   |          |

c) a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, a seguir qualificados, para o mandato 2012/2013, registrando que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Representantes da União indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda TITULAR: FÁBIO FRANCO BARBOSA FERNANDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 041.324.698-16, portador da Carteira de Identidade nº 13.613.429, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 4º andar, sala 423 - Ministério da Fazenda - Brasília(DF); SUPLENTE: FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 005.162.126-64, portador da Carteira de Identidade nº M 6.029.523, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 4º andar - Ministério da Fazenda - Brasília (DF); Representantes do Tesouro Nacional indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda TITULAR: CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES, brasileira, solteira, economista, inscrita no CPF sob o nº 064.776.116-51, portadora da Carteira de Identidade nº 11.279.144, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, térreo, ala B, sala 28 - Ministério da Fazenda - Brasília (DF); SUPLENTE: LEANDRO PUCCINI SECUNHO, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 859.276.271-53, portador da Carteira de Identidade nº 1.759.242, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, Ministério da Fazenda, anexo A, sala 113, 1º andar - Secretaria do Tesouro Nacional - Brasília (DF). Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco A, s/n, 7º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF); Membros indicados pelo acionista TITULAR: LACY DIAS DA SILVA, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 029.456.307-53, portador da Carteira de Identidade nº 000.010, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco A, s/n, 7º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF); SUPLENTE: PATRICIA LAURENTINO DE MESQUITA, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1.202.115, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, inscrita no CPF sob o nº 579.649.551-87. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF); d) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal no mesmo valor estipulado para os Conselheiros Fiscais do Banco do Brasil S.A; Assembleia Geral Extraordinária e) a alteração do inciso V, do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação: Art. 15 (...) V - decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês. VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Acionista da BB Administradora de Consórcios S.A., da qual eu, ass.) Luiz Cláudio Ligabue, Secretário, mandei lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.)

Alexandre Corrêa Abreu, Diretor-Presidente da BB Consórcios S.A., Presidente das Assembleias, e Ivan de Souza Monteiro, Representante do Banco do Brasil S.A. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANS-CRITA DO ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO 02, FOLHA 31 A 33. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF. 6.321.655-8 - Luana Eun Kyong Lee - Assessora Plena. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 06.12.2012 sob o número 20120819198 - Luiz Fernando P. de Figueiredo - Secretário-Geral. AVISO AOS ACIONISTAS: doravante as publicações da companhia previstas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, serão feitas no Diário Oficial da União e no Jornal de Brasília (DF).

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
**DIRETORIA COLEGIADA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DO MEIO CIRCULANTE**

**CARTA-CIRCULAR Nº 3.579, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

Altera o percentual máximo da remuneração da Instituição Custodiante.

O Chefe do Departamento do Meio Circulante (Mecir), no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, e em decorrência do disposto no artigo 2º da Circular 3.298, de 1º de novembro de 2005, cujo caput foi alterado pela Circular 3.358, de 16 de agosto de 2007, esclarece:

Art. 1º - O percentual máximo da remuneração a incidir sobre cada solicitação de saque confirmada e sobre cada solicitação de depósito e de troca de numerário efetivada na rede de dependências do custodiante autorizadas a executarem o serviço da custódia, válido para todo o território nacional, será de 0,1550% (um mil quinhentos e cinquenta décimos de milésimos por cento).

Art. 2º - Esta Carta-Circular entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de dois de janeiro de 2013, quando fica revogada a Carta-Circular 3.425, de 17 de dezembro de 2009.

JOÃO SIDNEY DE FIGUEIREDO FILHO  
Chefe

**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO**  
**DE BANCOS E DE CONGLOMERADOS BANCÁRIOS**

**CARTA-CIRCULAR Nº 3.578, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre as informações que devem constar no relatório de que trata a Circular nº 3.581, de 2012.

O Chefe Interino do Departamento de Supervisão de Bancos e de Conglomerados Bancários (Desup), no uso da atribuição que confere o art. 22, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, resolve:

Art. 1º - O documento "Informações sobre os Sistemas Internos de Classificação do Risco de Crédito" de que trata o Inciso III do Parágrafo 3º do Art. 162 da Circular 3.581, de 8 de março de 2012, está disponível na página do Banco Central do Brasil na Internet, no endereço <http://www.bcb.gov.br/?MODCALCREG>, item "Modelos Internos para Cálculo de Capital Regulamentar".

Art. 2º - Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LACERDA CARNEIRO

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO**  
**E LOTERIAS**

**CIRCULAR Nº 607, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

Define critérios para hierarquização e seleção de propostas apresentadas pelas Securitizadoras ao Agente Operador do FGTS, para aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, com recursos do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 23 de junho de 1995, baixa a presente Circular.

1 Considerando que o Conselho Curador do FGTS definiu critérios e condições para aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI pelo Agente Operador do FGTS, nos termos da Resolução CCFGTS nº 649, de 14 de dezembro de 2010.

2 Considerando que o Conselho Curador do FGTS aprova anualmente em seu orçamento financeiro e operacional recursos destinados à aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI.

3 Considerando que o fluxo e as condições operacionais para apresentação das propostas, por parte das Securitizadoras, para aquisição de CRI pelo Agente Operador do FGTS estão definidos no Manual de Fomento - Aquisição de CRI.

4 Considerando que as propostas a serem apresentadas pelas Securitizadoras para aquisição de CRI pelo Agente Operador do FGTS podem apresentar montante superior ao volume de recursos disponibilizados pelo Conselho Curador do FGTS para a referida linha de crédito no ano-base.

5 Finalmente, considerando que, na hipótese prevista no item 4 desta Circular, o Conselho Curador do FGTS, por intermédio do Art. 43, III da Resolução nº 702, estabelece que o Agente Operador deverá alocar os recursos orçamentários de forma proporcional à participação dos Agentes Financeiros em créditos imobiliários, resolve:

5.1 A seleção das propostas para aquisição de CRI, apresentadas no exercício orçamentário, será realizada com base no valor dos imóveis objeto dos créditos imobiliários que constituírem o lastro dos respectivos CRI oferecidos ao Agente Operador do FGTS para aquisição, observada a seguinte ordem de prioridade:

FAIXA I) imóveis com valor de até R\$ 200.000,00;

FAIXA II) imóveis com valor entre R\$ 200.000,01 e R\$ 400.000,00;

FAIXA III) imóveis com valor entre R\$ 400.000,01 e R\$ 500.000,00.

5.2 Na hipótese de o montante de propostas para venda de CRI apresentado ao Agente Operador para a FAIXA I ser superior ao valor total do orçamento disponibilizado pelo FGTS para o ano-base, será adotado o seguinte critério de seleção:

5.2.1 Alocação de recursos diretamente proporcional à participação do Agente/Entidade ofertante dos CRI, na concessão de financiamentos imobiliários, no exercício anterior, tendo como valor-base para o estabelecimento da proporcionalidade o limite orçamentário disponibilizado pelo FGTS para aquisição de CRI no exercício.

5.2.2 No caso de o montante de propostas para venda de CRI apresentado ao Agente Operador para a FAIXA I ser superior ao valor total do orçamento disponibilizado pelo FGTS para o ano-base, as demais faixas (Faixas II e III), não serão contempladas com recursos orçamentários.

5.3 Na hipótese de o montante de CRI ofertado ao Agente Operador para a Faixa I ser inferior ao valor do orçamento disponibilizado para o exercício, o saldo remanescente será utilizado para atendimento das propostas enquadradas na faixa II e, persistindo saldo após atendimento da Faixa II, este será utilizado no atendimento da Faixa III, observando-se, em qualquer caso, o critério de participação do Agente/Entidade ofertante, previsto no subitem 5.2.1 desta Circular.

5.4 Para a aferição da participação dos Agentes/Entidades ofertantes de CRI em créditos oriundos de financiamentos imobiliários prevista no subitem 5.2.1 desta Circular, o Agente Operador utilizará como fonte de consulta as Informações Financeiras Trimestrais - IFT - Quadro 7022, conta 00.0..0.01.12.00 - Financiamentos Imobiliários, fornecidas pelo Banco Central do Brasil.

5.5 Para cada ano-base serão contempladas na seleção as propostas apresentadas formalmente pelas Securitizadoras ao Agente Operador do FGTS até o último dia útil do mês de março de cada ano.

5.5.1 Caso as propostas apresentadas até o último dia útil do mês de março de cada ano não venham a consumir integralmente os recursos disponíveis para o exercício, nova seleção será efetuada para as propostas apresentadas até o último dia útil do trimestre civil seguinte, e assim sucessivamente, sempre utilizando o critério de participação do Agente/Entidade ofertante previsto no subitem 5.2.1 desta Circular.

Para efeito de seleção, as propostas apresentadas pelas Securitizadoras ao Agente Operador do FGTS deverão observar os requisitos definidos no Manual de Fomento - Aquisição de CRI, disponibilizado no endereço <http://www.caixa.gov.br> (selecionar a opção download, item FGTS e Manual de Fomento do Agente Operador).

6.1 As Securitizadoras representadas nas propostas selecionadas terão até o último dia útil do mês de setembro do mesmo ano para apresentarem a documentação necessária à contratação dos valores autorizados para a devida análise e procedimentos de contratação.

6.2 Os valores alocados para as propostas apresentadas pelas Securitizadoras e que não forem confirmados no prazo constante no subitem 6.1 desta Circular serão redistribuídos entre as demais que não tiveram suas propostas integralmente atendidas.

6.3 Se ainda assim persistir a disponibilidade de recursos, eles serão disponibilizados ao mercado para novas propostas.

7 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber.

8 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Circular CAIXA nº 552, de 13/07/2011.

FABIO FERREIRA CLETO  
Vice-Presidente

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**DELIBERAÇÃO Nº 698, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

Aprova o Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata de demonstrações consolidadas.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 19 de dezembro de 2012, com fundamento nos §§ 3º e 5º do art. 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, combinados com os incisos II e IV do § 1º do art. 22 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, deliberou:

I - aprovar e tornar obrigatório, para as companhias abertas, o Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, anexo à presente Deliberação, que trata de demonstrações consolidadas; e

II - revogar a Deliberação CVM nº 668, de 09 de agosto de 2011; e

III - que esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, aplicando-se aos exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2013.

LEONARDO P. GOMES PEREIRA

**ANEXO**

**Objetivo**

1.O objetivo deste Pronunciamento é estabelecer princípios para a apresentação e elaboração de demonstrações consolidadas quando a entidade controla uma ou mais entidades.

Atingindo o objetivo

2.Para atingir o objetivo do item 1, este pronunciamento:

(a)exige que a entidade (controladora) que controle uma ou mais entidades (controladas) apresente demonstrações consolidadas;

(b)define o princípio de controle e estabelece controle como a base para a consolidação;

(c)define como aplicar o princípio de controle para identificar se um investidor controla a investida e, portanto, deve consolidá-la; e

(d)define os requisitos contábeis para a elaboração de demonstrações consolidadas.

3.Este Pronunciamento não trata dos requisitos contábeis para combinação de negócios e seus efeitos sobre a consolidação, incluindo ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) resultante de combinação de negócios (vide Pronunciamento Técnico CPC 15 - Combinação de Negócios).

Alcance

4.A entidade que seja controladora deve apresentar demonstrações consolidadas.

Este Pronunciamento se aplica a todas essas entidades, com as seguintes exceções:

(a)a controladora pode deixar de apresentar as demonstrações consolidadas somente se satisfizer todas as condições a seguir, além do permitido legalmente:

(i) a controladora é ela própria uma controlada (integral ou parcial) de outra entidade, a qual, em conjunto com os demais proprietários, incluindo aqueles sem direito a voto, foram consultados e não fizeram objeção quanto à não apresentação das demonstrações consolidadas pela controladora;

(ii) seus instrumentos de dívida ou patrimoniais não são negociados publicamente (bolsa de valores nacional ou estrangeira ou mercado de balcão, incluindo mercados locais e regionais);

(iii) ela não tiver arquivado nem estiver em processo de arquivamento de suas demonstrações contábeis junto a uma Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão regulador, visando à distribuição pública de qualquer tipo ou classe de instrumento no mercado de capitais; e

(iv) a controladora final, ou qualquer controladora intermediária da controladora, disponibiliza ao público suas demonstrações consolidadas em conformidade com os Pronunciamentos do CPC.

(b)planos de benefícios pós-emprego ou outros planos de benefícios de longo prazo a empregados aos quais seja aplicável o Pronunciamento Técnico CPC 33 - Benefícios a Empregados.

4A. Se a controladora final, ou qualquer controladora intermediária da controladora, disponibilizar demonstrações consolidadas em IFRS, como editadas pelo IASB, atende a condição prevista no item 4(a)(iv).

4B. A isenção a que se refere o item 4(a)(iv) somente pode ser obtida se a controladora final, ou qualquer controladora intermediária da controladora, estiver sujeita a regulamentação brasileira e disponibilizar demonstrações consolidadas no Brasil.

Controle

5.O investidor, independentemente da natureza de seu envolvimento com a entidade (investida), deve determinar se é controlador avaliando se controla a investida.

6.O investidor controla a investida quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida e tem a capacidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a investida.

7.Assim, o investidor controla a investida se, e somente se, o investidor possuir todos os atributos seguintes:

(a)poder sobre a investida (vide itens 10 a 14);

(b)exposição a, ou direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida (vide itens 15 e 16); e

(c)a capacidade de utilizar seu poder sobre a investida para afetar o valor de seus retornos (vide itens 17 e 18).





8.O investidor deve considerar todos os fatos e as circunstâncias ao avaliar se controla a investida. O investidor deve reavaliar se controla a investida, caso fatos e circunstâncias indiquem que há mudanças em um ou mais dos três elementos de controle relacionados no item 7 (vide itens B80 a B85).

9.Dois ou mais investidores controlam coletivamente a investida quando devem agir em conjunto para dirigir as atividades relevantes. Nesses casos, como nenhum investidor pode dirigir as atividades sem a cooperação dos demais, nenhum investidor individualmente controla a investida. Cada investidor deve contabilizar sua participação na investida de acordo com os Pronunciamentos Técnicos, Orientações e Interpretações do CPC relevantes, como, por exemplo, os Pronunciamentos Técnicos CPC 19 - Negócios em Conjunto, CPC 18 - Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto ou CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

#### Poder

10.O investidor tem poder sobre a investida quando tem direitos existentes que lhe dão a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes, ou seja, as atividades que afetam significativamente os retornos da investida.

11.O poder decorre de direitos. Algumas vezes, avaliar o poder é simples, como, por exemplo, quando o poder sobre a investida é obtido direta e exclusivamente dos direitos de voto concedidos por instrumentos patrimoniais, tais como ações, e pode ser avaliado considerando-se os direitos de voto decorrentes dessas participações acionárias. Em outros casos, a avaliação é mais complexa e exige que mais de um fator seja considerado, como, por exemplo, quando o poder resulta de um ou mais acordos contratuais.

12.O investidor com a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes tem poder mesmo que seus direitos de direção ainda estejam por ser exercidos. Evidências de que o investidor tem dirigido atividades relevantes podem ajudar a determinar se o investidor tem poder, mas essas evidências, por si só, não são conclusivas no sentido de determinar se o investidor tem poder sobre a investida.

13.Se dois ou mais investidores têm, cada um deles, direitos existentes que lhes dão a capacidade unilateral de dirigir diferentes atividades relevantes, o investidor que tem a capacidade atual de dirigir as atividades que afetam de forma mais significativa os retornos da investida tem poder sobre ela.

14.O investidor pode ter poder sobre a investida mesmo que outras entidades tenham direitos existentes que lhes deem a capacidade atual de participar da direção das atividades relevantes, como, por exemplo, quando outra entidade tem influência significativa. Contudo, o investidor que detém apenas direitos de proteção não tem poder sobre a investida (vide itens B26 a B28) e, consequentemente, não controla a investida.

#### Retornos

15.O investidor está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis como resultado de seu envolvimento com a investida quando os retornos do investidor decorrentes de seu envolvimento têm o potencial de variar conforme o resultado do desempenho da investida. Os retornos do investidor podem ser somente positivos, somente negativos ou ambos, positivos e negativos.

16.Embora somente o investidor possa controlar a investida, mais de uma parte pode participar dos retornos da investida. Por exemplo, os titulares de participações de não controladores podem participar dos lucros ou distribuições da investida.

#### Relação entre poder e retornos

17.O investidor controla a investida se possui não apenas poder sobre a investida e exposição a, ou direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida, mas também a capacidade de usar seu poder para afetar seus retornos decorrentes de seu envolvimento com a investida.

18.Assim, o investidor com direitos de tomada de decisões deve determinar se é um principal ou um agente. O investidor que é agente de acordo com os itens B58 a B72 não controla a investida quando exerce direitos de tomada de decisões a ele delegados.

#### Requisitos contábeis

19.A controladora deve elaborar demonstrações consolidadas utilizando políticas contábeis uniformes para transações similares e outros eventos em circunstâncias similares.

20.A consolidação da investida se inicia a partir da data em que o investidor obtiver o controle da investida e cessa quando o investidor perder o controle da investida.

21.Os itens B86 a B93 estabelecem orientação para a elaboração de demonstrações consolidadas.

#### Participação de não controladores

22.Uma controladora deve apresentar as participações de não controladores no balanço patrimonial consolidado, dentro do patrimônio líquido, separadamente do patrimônio líquido dos proprietários da controladora.

23.Mudanças na participação societária detida por controladores de controladora na controlada que não resultam na perda de controle da controlada pela controladora constituem transações patrimoniais (ou seja, transações com os sócios, tais quais operações de aquisição de suas próprias ações para manutenção em tesouraria).

24.Os itens B94 a B96 estabelecem orientação para a contabilização de participações de não controladores em demonstrações consolidadas.

#### Perda de controle

25.Se a controladora perder o controle da controlada, a controladora deve:

(a)desreconhecer os ativos e passivos da ex-controlada do balanço patrimonial consolidado;

(b)reconhecer o investimento remanescente na ex-controlada, se houver, ao seu valor justo na data em que o controle foi perdido e, subsequentemente, contabiliza esse investimento e quaisquer montantes a pagar ou a receber da ex-controlada, de acordo com os Pronunciamentos Técnicos, Orientações e Interpretações relevantes do CPC. Esse valor justo deve ser considerado como o valor justo no reconhecimento inicial de ativo financeiro de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração ou, quando apropriado, como custo no reconhecimento inicial de investimento em coligada ou empreendimento controlado em conjunto;

(c)reconhecer o ganho ou a perda associado à perda do controle atribuível à ex-controladora.

26.Os itens B97 a B99 estabelecem orientação para a contabilização da perda do controle.

#### 27.APÊNDICE A - DEFINIÇÃO DE TERMOS

Este apêndice é parte integrante deste Pronunciamento.

Os termos a seguir são utilizados no presente Pronunciamento com os seguintes significados:

Demonstrações consolidadas são as demonstrações contábeis de grupo econômico, em que os ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas, despesas e fluxos de caixa da controladora e de suas controladas são apresentados como se fossem uma única entidade econômica.

Controle de investida: um investidor controla a investida quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida e tem a capacidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a investida.

Tomador de decisões: entidade com direitos de tomada de decisões que seja principal ou agente de outras partes.

Grupo econômico é a controladora e todas as suas controladas.

Participação de não controlador é a parte do patrimônio líquido da controlada não atribuível, direta ou indiretamente, à controladora.

Controladora é uma entidade que controla uma ou mais controladas.

Controlada é a entidade que é controlada por outra entidade.

Poder são direitos existentes que dão a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes.

Atividades relevantes: para os fins deste Pronunciamento, atividades relevantes são atividades da investida que afetam significativamente os retornos da investida.

Direitos de proteção são direitos destinados a proteger o interesse da parte que os detém, sem dar a essa parte poder sobre a entidade à qual esses direitos se referem.

Direitos de destituição são direitos de privar o tomador de decisões de sua autoridade de tomada de decisões.

Os termos a seguir são definidos nos Pronunciamentos Técnicos CPC 05 - Divulgação sobre Partes Relacionadas, CPC 18 - Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto, CPC 19 - Negócios em Conjunto e CPC 45 - Divulgação de Participações em Outras Entidades e são usados neste Pronunciamento com os significados especificados nesses pronunciamentos:

- coligada
- participação em outra entidade
- empreendimento controlado em conjunto (joint venture)
- pessoal-chave da administração
- parte relacionada
- influência significativa.

#### APÊNDICE B - GUIA DE APLICAÇÃO

Este apêndice é parte integrante deste Pronunciamento. Ele descreve a aplicação dos itens 1 a 26 e tem a mesma autoridade que as demais partes do Pronunciamento.

B1. Os exemplos deste apêndice retratam situações hipotéticas. Embora alguns aspectos dos exemplos possam estar presentes em situações reais, todos os fatos e circunstâncias de uma situação específica precisam ser avaliados ao aplicar o Pronunciamento Técnico CPC 36.

#### Avaliação do controle

B2. Para determinar se controla a investida, o investidor deve avaliar se possui todos os requisitos a seguir:

(a)poder sobre a investida;

(b)exposição a, ou direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; e

(c)a capacidade de utilizar seu poder sobre a investida para afetar o valor de seus retornos.

B3. Os fatores a seguir podem ajudar na determinação do controle:

(a)o objetivo e a estrutura da investida (vide itens B5 a B8);

(b)quais são as atividades relevantes e como as decisões sobre essas atividades são tomadas (vide itens B11 a B13);

(c)se os direitos do investidor lhe dão a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes (vide itens B14 a B54);

(d)se o investidor está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida (vide itens B55 a B57); e

(e)se o investidor tem a capacidade de utilizar seu poder sobre a investida para afetar o valor de seus retornos (vide itens B58 a B72).

B4. Ao avaliar o controle da investida, o investidor deve considerar a natureza de seu relacionamento com outras partes (vide itens B73 a B75).

#### Objetivo e estrutura de investida

B5. Ao avaliar o controle da investida, o investidor deve considerar o objetivo e a estrutura da investida a fim de identificar as atividades relevantes, como as decisões sobre as atividades relevantes são tomadas, quem tem a capacidade atual de dirigir essas atividades e quem recebe retornos decorrentes dessas atividades.

B6. Quando o objetivo e a estrutura da investida são considerados, pode ficar claro que a investida é controlada por meio de instrumentos patrimoniais que conferem ao seu titular direitos de voto proporcionais, como, por exemplo, ações ordinárias da investida. Nesse caso, na ausência de quaisquer acordos adicionais que alterem a tomada de decisões, a avaliação do controle se concentra em qual das partes, se houver, está apta a exercer direitos de voto suficientes para determinar as políticas operacional e de financiamento da investida (vide itens B34 a B50). No caso mais simples, o investidor que detém a maioria desses direitos de voto, na ausência de quaisquer outros fatores, controla a investida.

B7. Para determinar se o investidor controla a investida em casos mais complexos, pode ser necessário considerar alguns ou todos os fatores do item B3.

B8. A investida pode ser estruturada de modo que os direitos de voto não sejam o fator dominante ao decidir quem controla a investida, como, por exemplo, quando quaisquer direitos de voto referem-se somente a tarefas administrativas, e as atividades relevantes são dirigidas por meio de acordos contratuais. Nesses casos, a consideração do investidor em relação ao objetivo e à estrutura da investida inclui também a consideração dos riscos aos quais a investida está exposta de acordo com a sua estruturação e dos riscos que, de acordo com a sua estruturação, ela transfere às partes envolvidas com ela, e se o investidor está exposto a alguns ou a todos esses riscos. A consideração dos riscos inclui não apenas o risco de situações adversas, mas também o potencial de situações favoráveis.

#### Poder

B9. Para ter poder sobre a investida, o investidor deve ter direitos existentes que lhe deem a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes. Para o fim de avaliar o poder, devem ser considerados somente direitos substantivos e direitos que não sejam de proteção (vide itens B22 a B28).

B10. A determinação de se o investidor tem poder depende das atividades relevantes, da forma pela qual são tomadas decisões sobre as atividades relevantes e dos direitos que o investidor e outras partes têm em relação à investida.

#### Atividades relevantes e direção de atividades relevantes

B11. Para muitas investidas, uma série de atividades operacionais e de financiamento afetam significativamente seus retornos. Exemplos de atividades que, dependendo das circunstâncias, podem ser atividades relevantes incluem, entre outras:

- (a)compra e venda de bens ou serviços;
- (b)gestão de ativos financeiros durante sua vida (incluindo em caso de inadimplência);
- (c)seleção, aquisição ou alienação de ativos;
- (d)pesquisa e desenvolvimento de novos produtos ou processos; e
- (e)determinação da estrutura de capital para obtenção de recursos.

B12. Exemplos de decisões sobre atividades relevantes incluem, entre outras:

- (a)estabelecimento de decisões operacionais e de capital da investida, incluindo orçamentos; e
- (b)nomeação e remuneração de pessoal-chave da administração ou prestadores de serviços da investida e período de seus mandatos ou término de seus serviços.

B13. Em algumas situações, atividades que ocorrem antes ou após um conjunto específico de circunstâncias ou um evento podem ser relevantes. Quando dois ou mais investidores têm a capacidade atual de dirigir atividades relevantes e essas atividades ocorrem em ocasiões diferentes, os investidores determinam qual investidor é capaz de dirigir as atividades que afetam esses retornos de forma mais significativa, de forma consistente com o tratamento de direitos concorrentes de tomada de decisões (vide item 13). Os investidores devem reconsiderar esta avaliação ao longo do tempo caso fatos ou circunstâncias relevantes se alterem.

#### Exemplos de aplicação

##### Exemplo 1

Dois investidores constituem uma investida para desenvolver e comercializar um produto médico. O investidor é responsável por desenvolver e obter aprovação regulatória do produto médico - essa responsabilidade inclui ter a capacidade unilateral de tomar todas as decisões relativas ao desenvolvimento do produto e à obtenção da aprovação regulatória. Assim que o regulador tiver aprovado o produto, o outro investidor o fabricará e o comercializará - esse investidor tem a capacidade unilateral de tomar todas as decisões sobre a fabricação e comercialização do produto. Se todas as atividades - desenvolvimento e obtenção de aprovação regulatória, bem como fabricação e comercialização do produto médico - forem atividades relevantes, cada investidor precisa determinar se é capaz de dirigir as atividades que afetam mais significativamente os retornos da investida. Assim sendo, cada investidor precisa considerar se a atividade que afeta mais significativamente os retornos da investida é o desenvolvimento e a obtenção de aprovação regulatória ou a fabricação e a comercialização do produto médico e se é capaz de dirigir essa atividade. Ao determinar qual investidor tem o poder, os investidores devem considerar:

- (a) o objetivo e a estrutura da investida;
- (b) os fatores que determinam a margem de lucro, as receitas e o valor da investida, bem como o valor do produto médico;
- (c) o efeito sobre os retornos da investida decorrente da autoridade de tomada de decisões de cada investidor em relação aos fatores previstos na alínea (b); e
- (d) a exposição dos investidores à variabilidade dos retornos.

Neste exemplo específico, os investidores deveriam considerar ainda:

- (e) a incerteza da obtenção de aprovação regulatória e os esforços exigidos para tal obtenção (considerando-se o histórico do investidor referente ao êxito no desenvolvimento e obtenção de aprovação regulatória para produtos médicos); e
- (f) qual investidor controla o produto médico uma vez concluída com êxito a fase de desenvolvimento.

#### Exemplo 2

Um veículo de investimento (investida) é criado e financiado com um instrumento de dívida detido por investidor (investidor credor) e instrumentos patrimoniais detidos por uma série de outros investidores. A tranche de patrimônio é estruturada para absorver as primeiras perdas e para receber qualquer retorno residual da investida. Um dos investidores de patrimônio que detém 30% do patrimônio líquido é também o gestor dos ativos. A investida utiliza seus recursos para adquirir uma carteira de ativos financeiros, expondo-a ao risco de crédito associado à possível inadimplência de pagamentos de principal e juros dos ativos. A transação é comercializada junto ao investidor credor como investimento com exposição mínima ao risco de crédito associado à possível inadimplência dos ativos da carteira, devido à natureza desses ativos e devido à tranche de patrimônio ser estruturada para absorver as primeiras perdas da investida. Os retornos da investida são significativamente afetados pela gestão da carteira de ativos da investida, que inclui decisões sobre a seleção, a aquisição e a alienação dos ativos de acordo com as diretrizes da política de investimento e a gestão em caso de inadimplência de quaisquer ativos da carteira. Todas essas atividades são geridas pelo gestor de ativos até que as inadimplências atinjam a proporção especificada do valor da carteira (ou seja, quando o valor da carteira é tal que a tranche de patrimônio da investida tenha sido consumida). A partir desse momento, um terceiro independente (agente fiduciário) passa a gerir os ativos de acordo com as instruções do investidor credor. A gestão da carteira de ativos da investida é a atividade relevante da investida. O gestor de ativos tem a capacidade de dirigir as atividades relevantes até que os ativos que originam inadimplência (ativos em default) atinjam a proporção especificada do valor da carteira; o investidor credor tem a capacidade de dirigir as atividades relevantes quando o valor dos ativos que originam inadimplência (ativos em default) ultrapassa essa proporção especificada do valor da carteira. O gestor de ativos e o investidor credor precisam, cada qual, determinar se são capazes de dirigir as atividades que afetam mais significativamente os retornos da investida, considerando, inclusive, o objetivo e a estrutura da investida, bem como a exposição de cada parte à variabilidade dos retornos.

Direitos que dão ao investidor poder sobre a investida

B14. O poder decorre de direitos. Para ter poder sobre a investida, o investidor deve ter direitos existentes que lhe deem a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes. Os direitos que podem dar poder ao investidor podem diferir entre as investidas.

B15. Exemplos de direitos que, individualmente ou combinados, podem dar poder ao investidor incluem, entre outros:

- (a) direitos na forma de direitos de voto (ou direitos de voto potenciais) da investida (vide itens B34 a B50);
- (b) direitos de nomear, realocar ou destituir membros do pessoal-chave da administração da investida que tenham a capacidade de dirigir as atividades relevantes;
- (c) direitos de nomear ou destituir outra entidade que dirija as atividades relevantes;
- (d) direitos de instruir a investida a realizar transações, ou vetar quaisquer mudanças a essas transações, em benefício do investidor; e
- (e) outros direitos (tais como direitos de tomada de decisões especificados em contrato de gestão) que deem ao titular a capacidade de dirigir as atividades relevantes.

B16. De modo geral, quando a investida tem uma gama de atividades operacionais e de financiamento que afetam significativamente os retornos da investida e quando tomadas de decisões importantes em relação a essas atividades são exigidas continuamente, são os direitos de voto ou similares que dão poder ao investidor, seja individualmente ou em combinação com outros acordos.

B17. Quando os direitos de voto não podem ter efeito significativo sobre os retornos da investida, como, por exemplo, quando os direitos de voto referem-se somente a tarefas administrativas, e acordos contratuais determinam a direção das atividades relevantes, o investidor precisa avaliar esses acordos contratuais a fim de determinar se possui direitos suficientes para lhe dar poder sobre a investida. Para determinar se possui direitos suficientes para lhe dar poder, o investidor deve considerar o objetivo e a estrutura da investida (vide itens B5 a B8) e os requisitos dos itens B51 a B54 em conjunto com os itens B18 a B20.

B18. Em algumas circunstâncias, pode ser difícil determinar se os direitos do investidor são suficientes para lhe dar poder sobre a investida. Nesses casos, para permitir que seja feita a avaliação do poder, o investidor deve considerar evidências no tocante à sua capacidade prática de dirigir as atividades relevantes de forma unilateral. Devem ser considerados, entre outros, os itens seguintes, os quais, quando considerados em conjunto com os direitos do investidor e os indicadores dos itens B19 e B20, podem fornecer evidência de que os direitos do investidor são suficientes para lhe dar poder sobre a investida:

(a) o investidor pode, sem ter o direito contratual de fazê-lo, nomear ou aprovar o pessoal-chave da administração da investida que tem a capacidade de dirigir as atividades relevantes;

(b) o investidor pode, sem ter o direito contratual de fazê-lo, instruir a investida a realizar transações significativas em benefício do investidor ou pode vetar quaisquer mudanças a essas transações;

(c) o investidor pode dominar o processo de nomeações para a eleição de membros do órgão de administração da investida ou a obtenção de procurações de outros titulares de direitos de voto;

(d) o pessoal-chave da administração da investida é formado por partes relacionadas do investidor (por exemplo, o presidente executivo da investida e o presidente executivo do investidor são a mesma pessoa); e

(e) a maioria dos membros do órgão de administração da investida consiste em partes relacionadas do investidor.

B19. Por vezes, há indicações de que o investidor tem relacionamento especial com a investida, sugerindo que o investidor tem mais do que interesse passivo na investida. A existência de qualquer indicador individual, ou combinação específica de indicadores, não necessariamente significa que o critério de poder foi atendido. Contudo, ter mais do que uma participação passiva na investida pode indicar que o investidor tem outros direitos relacionados suficientes para lhe dar poder ou fornecer evidência de poder existente sobre a investida. Por exemplo, os itens a seguir sugerem que o investidor tem mais do que interesse passivo na investida e, em combinação com outros direitos, podem indicar poder:

(a) o pessoal-chave da administração da investida que tem a capacidade de dirigir as atividades relevantes são atuais ou antigos empregados do investidor;

(b) as operações da investida dependem do investidor, como, por exemplo, nas seguintes situações:

(i) a investida depende do investidor para financiar parcela significativa de suas operações;

(ii) o investidor garante parcela significativa das obrigações da investida;

(iii) a investida depende do investidor para serviços, tecnologia, suprimentos ou matérias-primas críticos.

(iv) o investidor controla ativos como, por exemplo, licenças ou marcas comerciais, que são críticos para as operações da investida;

(v) a investida depende do investidor para o pessoal-chave da administração, como, por exemplo, quando o pessoal do investidor possui conhecimento especializado das operações da investida;

(c) parcela significativa das atividades da investida envolve o investidor ou é conduzida em nome deste; e

(d) a exposição do investidor a retornos decorrentes de seu envolvimento com a investida ou seus direitos a esses retornos são desproporcionalmente maiores que seus direitos de voto ou outros direitos similares. Por exemplo, pode haver a situação em que o investidor tem direito ou está exposto a mais do que a metade dos retornos da investida, embora detenha menos que a metade dos direitos de voto da investida.

B20. Quanto maior a exposição ou os direitos do investidor à variabilidade de retornos decorrentes de seu envolvimento com a investida, maior é o incentivo para que o investidor obtenha direitos suficientes para lhe dar poder. Portanto, ter uma grande exposição à variabilidade de retornos é um indicador de que o investidor pode ter poder. Contudo, a extensão da exposição do investidor não determina, por si só, se o investidor tem poder sobre a investida.

B21. Quando os fatores previstos no item B18 e os indicadores previstos nos itens B19 e B20 são considerados em conjunto com os direitos do investidor, maior peso é dado à evidência de poder descrita no item B18.

#### Direitos substantivos

B22. O investidor, ao avaliar se tem poder, deve considerar somente direitos substantivos relativos à investida (detidos pelo investidor e por outras partes). Para que o direito seja substantivo, o titular deve ter a capacidade prática de exercer esse direito.

B23. Determinar se direitos são substantivos exige julgamento, levando-se em conta todos os fatos e circunstâncias. Os fatores a serem considerados ao efetuar essa determinação incluem, entre outros:

(a) se há quaisquer barreiras (econômicas ou outras) que impedem o titular (ou titulares) de exercer os direitos. Exemplos de barreiras incluem, entre outras:

(i) sanções e incentivos pecuniários que impeçam (ou dissuadam) o titular de exercer seus direitos;

(ii) preço de exercício ou de conversão que cria uma barreira que impeça (ou dissuade) o titular de exercer seus direitos;

(iii) termos e condições que tornam improvável que os direitos sejam exercidos, como, por exemplo, condições que limitam de forma estrita a época de seu exercício;

(iv) ausência de mecanismo explícito e razoável nos documentos constitutivos da investida ou nas leis ou regulamentos aplicáveis que permita ao titular exercer seus direitos;

(v) incapacidade do titular dos direitos de obter as informações necessárias para exercer seus direitos;

(vi) barreiras ou incentivos operacionais que impeçam (ou dissuadam) o titular de exercer seus direitos (por exemplo, ausência de outros gerentes dispostos ou aptos a prestar serviços especializados ou a prestar os serviços e assumir outras participações detidas pelo gerente em exercício); e

(vii) exigências legais ou regulatórias que impeçam o titular de exercer seus direitos (por exemplo, quando o investidor estrangeiro é proibido de exercer seus direitos);

(b) quando o exercício de direitos exige a concordância de mais de uma parte, ou quando os direitos são detidos por mais de uma parte, quer haja mecanismo que dê a essas partes a capacidade prática de exercer seus direitos coletivamente, se optarem por exercê-lo. A ausência desse mecanismo é um indicador de que os direitos podem

não ser substantivos. Quanto maior o número de partes que devam concordar com o exercício de direitos, menor é a probabilidade de que esses direitos sejam substantivos. Contudo, o conselho de administração cujos membros sejam independentes do tomador de decisões pode atuar como mecanismo para que numerosos investidores atuem coletivamente no exercício de seus direitos. Portanto, é mais provável que direitos de destituição que possam ser exercidos por conselho de administração independente sejam substantivos do que se os mesmos direitos pudessem ser exercidos individualmente por grande número de investidores;

(c) se a parte ou partes que detêm os direitos se beneficiem do seu exercício. Por exemplo, o titular de direitos de voto potenciais na investida (vide itens B47 a B50) deve considerar o preço de exercício ou de conversão do instrumento. É mais provável que os termos e condições de direitos de voto potenciais sejam substantivos quando o instrumento está dentro do preço (in-the-money) ou quando o investidor se beneficiar, por outras razões (por exemplo, pela captura de sinergias entre o investidor e a investida), do exercício ou conversão do instrumento.

B24. Para serem substantivos, os direitos precisam também ser exercíveis quando as decisões sobre a direção das atividades relevantes precisam ser tomadas. Normalmente, para serem substantivos, os direitos precisam ser atualmente exercíveis. Contudo, alguns direitos podem ser substantivos ainda que não sejam atualmente exercíveis.

#### Exemplos de aplicação

##### Exemplo 3

A investida realiza assembleias ordinárias de acionistas nas quais são tomadas decisões para a direção das atividades relevantes. A próxima assembleia de acionistas agendada será realizada em oito meses. Contudo, acionistas que, individual ou coletivamente, detêm no mínimo 5% dos direitos de voto podem convocar uma assembleia extraordinária para alterar as políticas existentes sobre as atividades relevantes, mas a exigência de entrega de notificação aos demais acionistas tem por implicação o fato de essa assembleia extraordinária não poder ser realizada antes de decorridos 30 dias. As políticas sobre as atividades relevantes somente podem ser alteradas em assembleias extraordinárias de acionistas ou em assembleias de acionistas agendadas. Isto inclui a aprovação de vendas substanciais de ativos, bem como a realização ou a alienação de investimentos significativos.

A situação acima se aplica aos exemplos 3A a 3D descritos a seguir. Cada exemplo é considerado isoladamente.

##### Exemplo 3A

O investidor detém a maioria dos direitos de voto na investida. Os direitos de voto do investidor são substantivos, pois ele é capaz de tomar decisões sobre a direção das atividades relevantes quando tais decisões precisam ser tomadas. O fato de que leva 30 dias para que o investidor possa exercer seus direitos de voto não impede que o investidor tenha a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes a partir do momento em que adquire a participação acionária.

##### Exemplo 3B

O investidor é parte de contrato a termo para a aquisição da maioria das ações da investida. A liquidação do contrato a termo se dará em 25 dias. Os acionistas existentes não são capazes de modificar as políticas existentes em relação às atividades relevantes, já que uma assembleia extraordinária não pode ser realizada antes de decorridos 30 dias, ocasião em que o contrato a termo já terá sido liquidado. Assim, o investidor tem direitos que são essencialmente equivalentes aos do acionista majoritário do exemplo 3A (ou seja, o investidor que detém o contrato a termo pode tomar decisões sobre a direção das atividades relevantes quando elas precisarem ser tomadas). O contrato a termo do investidor é um direito substantivo que lhe dá a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes mesmo antes que o contrato a termo seja liquidado.

##### Exemplo 3C

O investidor detém uma opção substantiva de adquirir a maioria das ações da investida, a qual pode ser exercida em 25 dias e está substancialmente dentro do preço (in-the-money). A conclusão é a mesma do exemplo 3B.

##### Exemplo 3D

O investidor é parte de contrato a termo para a aquisição da maioria das ações da investida, sem quaisquer outros direitos relacionados sobre a investida. A liquidação do contrato a termo se dará em seis meses. Em contraste com os exemplos anteriores, o investidor não tem a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes. Os acionistas existentes têm a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes, já que podem modificar as políticas existentes em relação às atividades relevantes antes que o contrato a termo seja liquidado.

B25. Direitos substantivos exercíveis por outras partes podem impedir o investidor de controlar a investida à qual esses direitos se referem. Esses direitos substantivos não exigem que os titulares tenham a capacidade de originar as decisões. Desde que não sejam meramente de proteção (vide itens B26 a B28), direitos substantivos detidos por outras partes podem impedir que o investidor controle a investida, ainda que esses direitos deem aos titulares apenas a capacidade atual de aprovar ou bloquear decisões que se refiram às atividades relevantes.

#### Direitos de proteção

B26. Ao avaliar se os direitos lhe dão poder sobre a investida, o investidor deve avaliar se os seus direitos e os direitos detidos por terceiros são direitos de proteção. Direitos de proteção referem-se a mudanças fundamentais nas atividades da investida ou aplicam-se a circunstâncias excepcionais. Contudo, nem todos os direitos que se aplicam a circunstâncias excepcionais ou que sejam contingenciais a determinados eventos são direitos de proteção (vide itens B13 e B53).





B27. Como os direitos de proteção destinam-se a proteger os interesses de seu titular sem dar a essa parte poder sobre a investida à qual se referem esses direitos, o investidor que detém apenas direitos de proteção não pode ter poder ou impedir outra parte de ter poder sobre a investida (vide item 14).

B28. Exemplos de direitos de proteção incluem, entre outros:

(a)direito de credor de impor limites ao tomador de empréstimos com relação à realização de atividades que podem modificar significativamente o risco de crédito do tomador em detrimento do credor;

(b)direito de parte titular de participação não controladora na investida de aprovar investimentos capitalizáveis superiores ao exigido no curso normal dos negócios ou de aprovar a emissão de instrumentos patrimoniais ou de dívida;

(c)direito de credor de apropriar-se legalmente de ativos do tomador de empréstimo se este deixar de satisfazer condições especificadas de amortização de empréstimo.

#### Franquias

B29. O contrato de franquia no qual a investida seja a franqueada geralmente dá ao franqueador direitos que se destinam a proteger a marca da franquia. Contratos de franquia normalmente dão aos franqueadores alguns direitos de tomada de decisões em relação às operações da franqueada.

B30. De modo geral, os direitos dos franqueadores não restringem a capacidade de outras partes que não o franqueador de tomar decisões que tenham efeito significativo sobre os retornos da franqueada. O franqueador não tem poder sobre a franqueada se outras partes têm direitos existentes que lhes dão a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes da franqueada.

B31. É necessário distinguir entre ter a capacidade atual de tomar decisões que afetam significativamente os retornos da franqueada e ter a capacidade de tomar decisões que protegem a marca da franquia. O franqueador não tem poder sobre a franqueada se outras partes têm direitos existentes que lhes dão a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes da franqueada.

B32. Ao realizar o contrato de franquia, a franqueada tomou a decisão unilateral de operar seu negócio de acordo com os termos do contrato de franquia, mas por sua própria conta.

B33. O controle sobre decisões fundamentais como, por exemplo, a natureza jurídica da franqueada e sua estrutura de financiamento pode ser determinado por outras partes que não o franqueador e podem afetar significativamente os retornos da franqueada. Quanto menor o nível de suporte financeiro fornecido pelo franqueador e quanto menor a exposição do franqueador à variabilidade de retornos da franqueada, maior é a probabilidade de que o franqueador tenha apenas direitos de proteção.

#### Direitos de voto

B34. Frequentemente o investidor tem a capacidade atual, por meio de direitos de voto ou similares, de dirigir as atividades relevantes. O investidor deve considerar os requisitos dos itens B35 a B50 se as atividades relevantes da investida forem dirigidas por meio de direitos de voto.

Poder com a maioria dos direitos de voto

B35. O investidor que detém mais da metade dos direitos de voto da investida tem poder nas seguintes situações, a menos que o item B36 ou o item B37 seja aplicável:

(a)as atividades relevantes são dirigidas pelo voto do titular da maioria dos direitos de voto; ou

(b)a maioria dos membros do órgão de administração que dirige as atividades relevantes é nomeada pelo voto do titular da maioria dos direitos de voto.

Maioria dos direitos de voto, mas nenhum poder

B36. Para que o investidor que detenha mais que a metade dos direitos de voto da investida tenha poder sobre ela, seus direitos de voto devem ser substantivos, de acordo com os itens B22 a B25, e devem dar ao investidor a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes, o que frequentemente se dá por meio da determinação das políticas operacionais e de financiamento. Se outra entidade tiver direitos existentes que lhe forneçam o direito de dirigir as atividades relevantes e essa entidade não for agente do investidor, o investidor não tem poder sobre a investida.

B37. O investidor não tem poder sobre a investida, ainda que detenha a maioria dos direitos de voto na investida, quando esses direitos de voto não são substantivos. Por exemplo, o investidor que detém mais que a metade dos direitos de voto na investida não pode ter poder se as atividades relevantes estiverem sujeitas à direção de governo, tribunal, administrador, síndico, liquidante ou regulador.

Poder sem a maioria dos direitos de voto

B38. O investidor pode ter poder ainda que detenha menos que a maioria dos direitos de voto da investida. O investidor pode ter poder com menos que a maioria dos direitos de voto da investida, por exemplo, por meio de:

(a)acordo contratual entre o investidor e outros titulares de direitos de voto (vide item B39);

(b)direitos decorrentes de outros acordos contratuais (vide item B40);

(c)os direitos de voto do investidor (vide itens B41 a B45);

(d)direitos de voto potenciais (vide itens B47 a B50); ou (e) a combinação de (a) a (d).

Acordo contratual com outros titulares de direitos de voto

B39. Um acordo contratual entre um investidor e outros titulares de direitos de voto pode dar ao investidor o direito de exercer direitos de voto suficientes para lhe dar poder, ainda que o investidor não tenha direitos de voto suficientes para lhe dar poder sem o acordo contratual. Contudo, o acordo contratual pode garantir que o investidor possa instruir um número suficiente de outros titulares de direitos de voto sobre como votar para permitir ao investidor tomar decisões sobre as atividades relevantes.

Direitos decorrentes de outros acordos contratuais

B40. Outros direitos de tomada de decisões, em combinação com direitos de voto, podem dar ao investidor a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes. Por exemplo, os direitos especificados em acordo contratual em combinação com direitos de voto podem ser suficientes para dar ao investidor a capacidade atual de dirigir os processos de fabricação da investida ou de dirigir outras atividades operacionais ou de financiamento da investida que afetem significativamente os retornos da investida. Contudo, na ausência de quaisquer outros direitos, a dependência econômica da investida em relação ao investidor (como, por exemplo, as relações de fornecedor com o seu principal cliente) não leva a concluir que o investidor tenha poder sobre a investida.

Direitos de voto do investidor

B41. O investidor sem a maioria dos direitos de voto pode ter direitos que são suficientes para lhe dar poder quando tem a capacidade prática de dirigir as atividades relevantes de modo unilateral.

B42. Ao avaliar se seus direitos de voto são suficientes para lhe dar poder, o investidor considera todos os fatos e circunstâncias, incluindo:

(a)a extensão dos direitos de voto do investidor em comparação com a extensão e a dispersão dos direitos de voto dos demais titulares, observando-se que:

(i)quanto mais direitos de voto o investidor detenha, maior é a probabilidade de que o investidor tenha direitos existentes que lhe deem a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes;

(ii)quanto mais direitos de voto o investidor detenha em relação aos demais titulares de direitos de voto, maior é a probabilidade de que o investidor tenha direitos existentes que lhe deem a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes;

(iii)quanto maior o número de partes que precisariam agir em conjunto para superar o investidor em número de votos, maior é a probabilidade de que o investidor tenha direitos existentes que lhe deem a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes;

(b)direitos de voto potenciais detidos pelo investidor, outros titulares de direitos de voto ou outras partes (vide itens B47 a B50);

(c)direitos decorrentes de outros acordos contratuais (vide item B40); e

(d)quaisquer fatos e circunstâncias adicionais que indiquem que o investidor possui ou não possui a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes no momento em que decisões precisem ser tomadas, incluindo padrões de votação em assembleias de acionistas anteriores.

B43. Quando a direção de atividades relevantes for determinada pelo voto majoritário e o investidor detiver significativamente mais direitos de voto que qualquer outro titular de direitos de voto ou grupo organizado de titulares de direitos de voto, sendo que as demais participações acionárias estejam amplamente dispersas, pode ficar claro, após considerar tão-somente os fatores relacionados no item B42(a) a (c), que o investidor tem poder sobre a investida.

Exemplos de aplicação

#### Exemplo 4

O investidor adquire 48% dos direitos de voto da investida. Os direitos de voto restantes são detidos por milhares de acionistas, nenhum dos quais, individualmente, detém mais que 1% dos direitos de voto. Nenhum dos acionistas possui qualquer acordo para consultar qualquer dos demais acionistas ou para tomar decisões coletivas. Ao avaliar a proporção dos direitos de voto a ser adquirida, com base no tamanho relativo das demais participações acionárias, o investidor determinou que a participação de 48% seria suficiente para lhe dar o controle. Nesse caso, com base no tamanho absoluto de sua participação e no tamanho relativo das demais participações, o investidor conclui que tem participação com direito de voto suficientemente dominante para satisfazer o critério de poder sem a necessidade de considerar qualquer outra evidência de poder.

#### Exemplo 5

O investidor A detém 40% dos direitos de voto da investida, e doze outros investidores detém, cada um, 5% dos direitos de voto da investida. O acordo de acionistas concede ao investidor A o direito de nomear, destituir e fixar a remuneração dos administradores responsáveis pela direção das atividades relevantes. Para modificar o contrato, exige-se o voto majoritário de dois terços dos acionistas. Nesse caso, o investidor A conclui que o tamanho absoluto de sua participação e o tamanho relativo das demais participações acionárias por si só não são conclusivos para determinar se ele possui direitos suficientes para lhe dar poder. Contudo, o investidor A determina que seu direito contratual de nomear, destituir e fixar a remuneração dos administradores é suficiente para concluir que ele tem poder sobre a investida. O fato de que o investidor A possa não ter exercido esse direito ou a probabilidade de que o investidor A exerça seu direito de selecionar, nomear ou destituir os administradores não deve ser considerada ao avaliar se o investidor A tem poder.

B44. Em outras situações, pode ficar claro, após considerar tão-somente os fatores relacionados no item B42(a) a (c), que o investidor não tem poder.

Exemplo de aplicação

#### Exemplo 6

O investidor A detém 45% dos direitos de voto da investida. Dois outros investidores detém, cada um, 26% dos direitos de voto da investida. Os direitos de voto restantes são detidos por três outros acionistas, cada um dos quais detém 1%. Não há outros acordos que afetam a tomada de decisões. Nesse caso, o tamanho da participação com direito de voto de A e seu tamanho em relação às demais participações acionárias são suficientes para concluir que o investidor A não tem poder. Somente dois outros investidores precisariam cooperar para impedir o investidor A de dirigir as atividades relevantes da investida.

B45. Contudo, os fatores relacionados tão-somente no item B42(a) a (c) podem não ser conclusivos. Se, tendo considerado outros fatores, não tiver certeza de que tem poder, o investidor deve considerar fatos e circunstâncias adicionais, tais como se outros acionistas têm natureza passiva, conforme demonstrado por padrões de votação em assembleias de acionistas anteriores. Isto inclui a avaliação dos fatores apontados no item B18 e os indicadores dos itens B19 e B20. Quanto menos direitos de voto o investidor detiver e quanto menor for o número de partes que precisem agir em conjunto para superar o investidor em números de voto, maior peso se deve atribuir aos fatos e circunstâncias adicionais para avaliar se os direitos do investidor são suficientes para lhe dar poder. Quando os fatos e circunstâncias dos itens B18 a B20 forem considerados em conjunto com os direitos do investidor, deve ser atribuído peso maior às evidências de poder do item B18 que aos indicadores de poder dos itens B19 e B20.

Exemplos de aplicação

#### Exemplo 7

Um investidor detém 45% dos direitos de voto da investida. Onze outros investidores detém, cada um, 5% dos direitos de voto da investida. Nenhum dos acionistas possui acordos contratuais para consultar qualquer dos demais ou para tomar decisões coletivas. Nesse caso, o tamanho absoluto da participação do investidor e o tamanho relativo das demais participações acionárias por si só não são conclusivos para determinar se o investidor possui direitos suficientes para lhe dar poder sobre a investida. Fatos e circunstâncias adicionais que podem fornecer evidência de que o investidor tem ou não tem poder devem ser considerados.

#### Exemplo 8

Um investidor detém 35% dos direitos de voto da investida. Três outros investidores detém, cada um, 5% dos direitos de voto da investida. Os direitos de voto restantes são detidos por numerosos outros acionistas, nenhum dos quais, individualmente, detém mais que 1% dos direitos de voto. Nenhum dos acionistas possui acordos para consultar qualquer dos demais ou para tomar decisões coletivas. Decisões sobre as atividades relevantes da investida exigem a aprovação da maioria dos votos proferidos em assembleias de acionistas relevantes - 75% dos direitos de voto da investida foram exercidos em assembleias de acionistas relevantes recentes. Nesse caso, a participação ativa dos demais acionistas em assembleias de acionistas recentes indica que o investidor não teria a capacidade prática de dirigir as atividades relevantes de modo unilateral, independentemente de o investidor ter dirigido as atividades relevantes porque um número suficiente de outros acionistas votou da mesma forma que ele.

B46. Se não está claro, tendo-se considerado os fatores relacionados no item B42(a) a (d), que o investidor tem poder, o investidor não controla a investida.

Direitos de voto potenciais

B47. Ao avaliar o controle, o investidor deve considerar seus direitos de voto potenciais, bem como os direitos de voto potenciais detidos por outras partes, para determinar se tem poder. Direitos de voto potenciais são direitos de obter direitos de voto da investida, como, por exemplo, os decorrentes de instrumentos conversíveis ou opções, incluindo contratos a termo. Esses direitos de voto potenciais são considerados somente se os direitos forem substantivos (vide itens B22 a B25).

B48. Ao considerar direitos de voto potenciais, o investidor deve considerar o objetivo e a estrutura do instrumento, bem como o objetivo e a estrutura de qualquer outro envolvimento que o investidor tenha com a investida. Isso inclui a avaliação dos diversos termos e condições do instrumento, bem como as expectativas, motivos e razões evidentes do investidor para concordar com esses termos e condições.

B49. Caso tenha também direitos de voto ou outros direitos de tomada de decisão em relação às atividades da investida, o investidor deve avaliar se esses direitos, em combinação com os direitos de voto potenciais, lhe dão poder.

B50. Direitos de voto potenciais substantivos, seja isoladamente ou em combinação com outros direitos, podem dar ao investidor a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes. Por exemplo, é provável que este seja o caso quando o investidor detém 40% dos direitos de voto da investida e, de acordo com o item B23, detém direitos substantivos decorrentes de opções para a aquisição de mais 20% dos direitos de voto.

Exemplos de aplicação

#### Exemplo 9

O investidor A detém 70% dos direitos de voto da investida. O investidor B possui 30% dos direitos de voto da investida, bem como a opção de adquirir metade dos direitos de voto do investidor A. A opção é exercível pelos próximos dois anos ao preço fixo que está substancialmente fora do preço (out-of-the money) (e que se espera que assim permaneça por esse período de dois anos). O investidor A tem exercido seus direitos de voto e está dirigindo ativamente as atividades relevantes da investida. Nesse caso, é provável que o investidor A atenda ao critério de poder, uma vez que ele parece ter a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes. Embora o investidor B tenha opções atualmente exercíveis para a compra de direitos de voto adicionais (as quais, se exercidas, lhe dariam a maioria dos direitos de voto na investida), os termos e condições associados a essas opções são tais que as opções não são consideradas substantivas.

#### Exemplo 10

O investidor A e dois outros investidores detém, cada um, um terço dos direitos de voto da investida. A atividade de negócio da investida está estreitamente relacionada com o investidor A. Além de seus instrumentos patrimoniais, o investidor A detém também instrumentos de dívida, conversíveis em ações ordinárias da investida em qualquer ocasião por preço fixo que está fora do preço (out-of-the money) (mas não substancialmente fora do preço). Se a dívida fosse

convertida, o investidor A deteria 60% dos direitos de voto da investida. O investidor A se beneficiaria da captura de sinergias se os instrumentos de dívida fossem convertidos em ações ordinárias. O investidor A tem poder sobre a investida porque detém direitos de voto da investida em conjunto com direitos de voto potenciais substanciais que lhe dão a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes.

Poder quando direitos de voto ou similares não têm efeito significativo sobre os retornos da investida

B51. Ao avaliar o objetivo e a estrutura da investida (vide itens B5 a B8), o investidor deve considerar o envolvimento e as decisões tomadas por ocasião da formação da investida como parte de sua estruturação e deve avaliar se os termos da transação e as características do envolvimento fornecem ao investidor direitos que são suficientes para lhe dar poder. Estar envolvido na estruturação da investida por si só não é suficiente para dar controle ao investidor. Contudo, o envolvimento na estruturação pode indicar que o investidor teve a oportunidade de obter direitos que são suficientes para lhe dar poder sobre a investida.

B52. Além disso, o investidor deve considerar acordos contratuais, como, por exemplo, direitos de compra, direitos de venda e direitos de liquidação estabelecidos por ocasião da formação da investida. Quando esses acordos contratuais envolvem atividades que estão estreitamente relacionadas com a investida, essas atividades são então, em sua essência, parte integrante das atividades gerais da investida, embora possam ocorrer fora dos limites legais da investida. Portanto, direitos de tomada de decisões expressos ou implícitos, incorporados em acordos contratuais, que estão estreitamente relacionados com a investida precisam ser considerados como atividades relevantes ao determinar o poder sobre a investida.

B53. Para algumas investidas, atividades relevantes ocorrem somente quando do surgimento ou da ocorrência de circunstâncias ou eventos específicos. A investida pode ser estruturada de modo que a direção de suas atividades e seus retornos sejam predeterminados, a menos e até que essas circunstâncias ou eventos específicos surjam ou ocorram. Nesse caso, somente as decisões sobre as atividades da investida, quando essas circunstâncias ou eventos ocorrerem podem afetar significativamente seus retornos e, assim, ser atividades relevantes. As circunstâncias ou eventos não precisam ter ocorrido para que o investidor com a capacidade de tomar essas decisões tenha poder. O fato de que o direito de tomar decisões depende do surgimento de circunstâncias ou da ocorrência de evento não resulta, por si só, em que esses direitos sejam de proteção.

Exemplos de aplicação

Exemplo 11

A única atividade de negócio da investida, conforme especificada em seus documentos constitutivos, é a compra de recebíveis e a sua administração diária para seus investidores. A administração diária inclui a cobrança e o repasse de pagamentos de principal e juros à medida que vençam. Por ocasião da inadimplência de recebível, a investida automaticamente o oferece ao investidor, conforme convencionado separadamente em contrato entre o investidor e a investida. A única atividade relevante é a gestão dos recebíveis em caso de inadimplência, já que esta é a única atividade que pode afetar significativamente os retornos da investida. A gestão dos recebíveis antes da inadimplência não é uma atividade relevante, uma vez que não exige a tomada de decisões substantivas que podem afetar significativamente os retornos da investida - as atividades antes da inadimplência são predeterminadas e consistem apenas no recebimento de fluxos de caixa à medida que vençam e repassá-los aos investidores. Portanto, somente o direito do investidor de gerenciar os ativos em caso de inadimplência deve ser considerado ao se avaliar as atividades gerais da investida que afetam significativamente os retornos da investida. Neste exemplo, a estrutura da investida assegura que o investidor tenha autoridade de tomada de decisões sobre as atividades que afetam significativamente os retornos na única ocasião em que essa autoridade de tomada de decisões é necessária. Os termos do contrato de venda são parte integrante da transação como um todo e da formação da investida. Portanto, os termos do contrato de venda, em conjunto com os documentos constitutivos da investida, levam à conclusão de que o investidor tem poder sobre a investida, embora o investidor assuma a propriedade dos recebíveis somente em caso de inadimplência e gerencie os recebíveis inadimplidos fora dos limites legais da investida.

Exemplo 12

Os únicos ativos da investida são recebíveis. Quando o objetivo e a estrutura da investida são considerados, determina-se que a única atividade relevante é a gestão dos recebíveis em caso de inadimplência. A parte que tem a capacidade de gerenciar os recebíveis inadimplidos tem poder sobre a investida, independentemente da inadimplência por qualquer dos devedores.

B54. O investidor pode ter compromisso expresso ou implícito para garantir que a investida continue a operar conforme planejado. Esse compromisso pode aumentar a exposição do investidor à variabilidade de retornos e, assim, aumentar o incentivo para que o investidor obtenha direitos suficientes para lhe conferir poder. Portanto, um compromisso para garantir que a investida opere como planejado pode ser um indicador de que o investidor tem poder, mas, por si só, não dá poder ao investidor nem impede que outra parte tenha poder.

Exposição a, ou direitos sobre, retornos variáveis de investida

B55. Ao avaliar se tem o controle sobre a investida, o investidor deve determinar se está exposto a, ou se tem direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida.

B56. Retornos variáveis são retornos que não são fixos e que têm o potencial de variar como resultado do desempenho da investida. Retornos variáveis podem ser somente positivos, somente negativos ou tanto positivos quanto negativos (vide item 15). O investidor deve avaliar se os retornos da investida são variáveis, e quão

variáveis esses retornos são, com base na essência do acordo e independentemente da natureza jurídica dos retornos. Por exemplo, o investidor pode deter título de dívida com pagamentos de juros fixos. Os pagamentos de juros fixos são retornos variáveis para os fins deste Pronunciamento, pois estão sujeitos ao risco de inadimplência e expõem o investidor ao risco de crédito do emitente do título de dívida. O valor da variabilidade (ou seja, quão variáveis são esses retornos) depende do risco de crédito do título de dívida. Similarmente, taxas de desempenho fixas para a gestão dos ativos da investida são retornos variáveis, pois expõem o investidor ao risco de desempenho da investida. O valor da variabilidade depende da capacidade da investida de gerar receita suficiente para pagar a taxa.

B57. Exemplos de retornos incluem:

(a) dividendos, outras distribuições de benefícios econômicos da investida (por exemplo, juros de títulos de dívida emitidos pela investida) e mudanças no valor do investimento do investidor nessa investida;

(b) remuneração pela administração dos ativos ou passivos da investida, taxas e exposição a perdas em decorrência da prestação de suporte de crédito ou de liquidez, participações residuais nos ativos e passivos da investida por ocasião da liquidação desta, benefícios fiscais e acesso a liquidez futura que o investidor tenha em decorrência de seu envolvimento com a investida;

(c) retornos que não estejam disponíveis a outros detentores de participação. Por exemplo, o investidor pode usar seus ativos em combinação com os ativos da investida, como, por exemplo, combinando funções operacionais para obter economias de escala, economias de custos, suprimento de produtos escassos ou acesso a conhecimentos de propriedade exclusiva ou limitando algumas operações ou ativos, a fim de aumentar o valor dos outros ativos do investidor.

Relação entre poder e retornos

Poder delegado

B58. Ao avaliar se controla a investida, o investidor com direitos de tomada de decisões (tomador de decisões) deve determinar se é um principal ou um agente. O investidor deve determinar também se outra entidade com direitos de tomada de decisão está atuando como agente em seu nome. Agente é uma parte comprometida a agir primariamente em nome e em benefício de outra parte ou partes (principal) e, portanto, não controla a investida quando exerce sua autoridade de tomada de decisões (vide itens 17 e 18). Assim, algumas vezes, o poder do principal pode ser detido e exercível por agente, mas em nome do principal. O tomador de decisões não é um agente simplesmente porque outras partes podem se beneficiar das decisões que ele toma.

B59. O investidor pode delegar sua autoridade de tomada de decisões ao agente com relação a algumas questões específicas ou a todas as atividades relevantes. Ao avaliar se controla a investida, o investidor deve tratar os direitos de tomada de decisões delegados a seu agente como sendo detidos diretamente pelo investidor. Em situações nas quais há mais de um principal, cada um dos principais deve avaliar se tem poder sobre a investida considerando os requisitos dos itens B5 a B54. Os itens B60 a B72 fornecem orientação sobre como determinar se o tomador de decisões é agente ou principal.

B60. Ao determinar se é agente, o tomador de decisões deve considerar a relação geral entre ele, a investida que está sendo administrada e as demais partes envolvidas com a investida e, em particular, todos os seguintes fatores:

(a) alcance de sua autoridade de tomada de decisões sobre a investida (itens B62 e B63);

(b) os direitos detidos por outras partes (itens B64 a B67);

(c) remuneração à qual tem direito de acordo com o contrato de remuneração (itens B68 a B70); e

(d) a exposição do tomador de decisões à variabilidade de retornos de outras participações por ele detidas na investida (itens B71 e B72).

Diferentes ponderações devem ser aplicadas a cada um dos fatores com base nos fatos e circunstâncias específicos.

B61. Para se determinar se o tomador de decisões é agente é requerida a avaliação de todos os fatores relacionados no item B60, a menos que uma única parte detenha direitos substantivos de destituir o tomador de decisões (direitos de destituição) e possa destituir o tomador de decisões sem justa causa (vide item B65).

Alcance da autoridade de tomada de decisões

B62. O alcance da autoridade de tomada de decisões do tomador de decisões deve ser avaliada considerando-se:

(a) as atividades que são permitidas de acordo com o contrato de tomada de decisões e as previstas em lei; e

(b) o poder discricionário do tomador de decisões ao tomar decisões sobre essas atividades.

B63. O tomador de decisões deve considerar o objetivo e a estrutura da investida, os riscos aos quais a investida estaria exposta de acordo com a sua estruturação, os riscos que, de acordo com a sua estruturação, ela transfere às partes envolvidas e o nível de envolvimento do tomador de decisões na estruturação da investida. Por exemplo, se o tomador de decisões está significativamente envolvido na estruturação da investida (inclusive na determinação do alcance da autoridade de tomada de decisões), esse envolvimento pode indicar que o tomador de decisões teve oportunidade e incentivo para obter direitos que resultam em que tenha a capacidade de dirigir as atividades relevantes.

Direito detido por outras partes

B64. Direitos substantivos detidos por outras partes podem afetar a capacidade do tomador de decisões de dirigir as atividades relevantes da investida. Direitos substantivos de destituição ou outros podem indicar que o tomador de decisões é agente.

B65. Quando uma única parte detém direitos substantivos de destituição e pode destituir o tomador de decisões sem justa causa, isto, por si só, é suficiente para concluir que o tomador de decisões é agente. Se mais de uma parte detiver esses direitos (e nenhuma parte

individualmente puder destituir o tomador de decisões sem a concordância das demais partes), esses direitos não são, isoladamente, conclusivos para determinar se o tomador de decisões age essencialmente em nome e em benefício de terceiros. Além disso, quanto maior o número de partes que precisam agir em conjunto para exercer o direito de destituição do tomador de decisões e quanto maior a dimensão e a variabilidade associada aos demais interesses econômicos do tomador de decisões (ou seja, remuneração e outros interesses), menor o peso que deve ser atribuído a esse fator.

B66. Direitos substantivos detidos por outras partes que restringem o poder discricionário do tomador de decisões devem ser considerados de forma similar a direitos de destituição ao avaliar se o tomador de decisões é agente. Por exemplo, um tomador de decisões que deva obter aprovação de pequeno número de outras partes para seus atos geralmente é agente. (Vide itens B22 a B25 para orientação adicional sobre direitos e se estes são substantivos.)

B67. Os direitos detidos por outras partes devem incluir a avaliação de quaisquer direitos exercíveis pelo conselho de administração (ou outro órgão de administração) da investida e seu efeito sobre a autoridade de tomada de decisões (vide item B23(b)).

Remuneração

B68. Quando maior a dimensão e a variabilidade associada à remuneração do tomador de decisões em relação aos retornos esperados das atividades da investida, maior será a probabilidade de que o tomador de decisões seja o principal.

B69. Ao determinar se é principal ou agente, o tomador de decisões deve considerar também se as seguintes condições estão presentes:

(a) a remuneração do tomador de decisões é compatível com os serviços prestados;

(b) o contrato de remuneração inclui somente termos, condições ou valores que estão normalmente presentes em acordos para serviços e nível de habilidades similares negociados em termos usuais de mercado.

B70. O tomador de decisões não pode ser agente, a menos que as condições indicadas no item B69(a) e (b) estejam presentes. Contudo, atender a essas condições, por si só, não é suficiente para concluir que o tomador de decisões é agente.

Exposição à variabilidade de retornos de outras participações

B71. O tomador de decisões que detém outras participações na investida (por exemplo, investimentos na investida ou prestação de garantias em relação ao desempenho da investida) deve considerar sua exposição à variabilidade de retornos dessas participações ao avaliar se é agente. Deter outras participações na investida indica que o tomador de decisões pode ser o principal.

B72. Ao avaliar sua exposição à variabilidade de retornos de outras participações na investida, o tomador de decisões deve considerar o seguinte:

(a) quanto maior a dimensão e a variabilidade associada a seus interesses econômicos, considerando sua remuneração e outros interesses em conjunto, maior a probabilidade de que o tomador de decisões seja o principal;

(b) se a sua exposição à variabilidade dos retornos é diferente da dos demais investidores e, em caso afirmativo, se isto poderia influenciar seus atos. Por exemplo, este pode ser o caso quando o tomador de decisões detém participações subordinadas na investida ou fornece a ela outras formas de melhoria de crédito.

O tomador de decisões deve avaliar sua exposição em relação à variabilidade total de retornos da investida. Esta avaliação deve ser feita essencialmente com base nos retornos esperados das atividades da investida, mas não deve ignorar a exposição máxima do tomador de decisões à variabilidade de retornos da investida decorrentes de outras participações detidas pelo tomador de decisões.

Exemplos de aplicação

Exemplo 13

O tomador de decisões (gestor do fundo) cria, comercializa e gere fundo regulado e negociado publicamente, de acordo com parâmetros bem definidos previstos no mandato de investimento, conforme exigido por suas leis e regulamentos locais. O fundo foi comercializado a investidores como investimento em carteira diversificada de instrumentos patrimoniais de entidades negociadas publicamente. Dentro dos parâmetros definidos, o gestor do fundo tem poder discricionário em relação aos ativos nos quais investir. O gestor do fundo efetuou o investimento proporcional de 10% no fundo e recebe a taxa baseada em mercado para seus serviços igual a 1% do valor dos ativos líquidos do fundo. As taxas são compatíveis com os serviços prestados. O gestor do fundo não tem nenhuma obrigação de financiar perdas além de seu investimento de 10%. O fundo não tem a obrigação de estabelecer e não estabeleceu conselho de administração independente. Os investidores não detêm nenhum direito substantivo que afete a autoridade de tomada de decisões do gestor do fundo, mas podem resgatar suas participações dentro de limites específicos fixados pelo fundo.

Embora operando dentro dos parâmetros previstos no mandato de investimento e de acordo com as exigências regulatórias, o gestor do fundo tem direitos de tomada de decisões que lhe dão a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes do fundo - os investidores não detêm direitos substantivos que podem afetar a autoridade de tomada de decisões do gestor do fundo. O gestor do fundo recebe uma taxa baseada em mercado por seus serviços, a qual é compatível com os serviços prestados, e efetuou também um investimento proporcional no fundo. A remuneração e o investimento do gestor do fundo o expõem à variabilidade de retornos decorrentes das atividades do fundo, sem criar exposição de importância tal que indique que o gestor do fundo é o principal.

Neste exemplo, a consideração da exposição do gestor do fundo à variabilidade de retornos do fundo em conjunto com a sua autoridade de tomada de decisões dentro de parâmetros restritos indica que o gestor do fundo é o agente. Assim, o gestor do fundo conclui que não controla o fundo.





## Exemplo 14

O tomador de decisões cria, comercializa e gere fundo que oferece oportunidades de investimento a uma série de investidores. O tomador de decisões (gestor do fundo) deve tomar decisões no melhor interesse de todos os investidores e de acordo com os contratos de regulação do fundo. Não obstante, o gestor do fundo tem amplo poder discricionário para a tomada de decisões. O gestor do fundo recebe a taxa baseada em mercado por seus serviços igual a 1% dos ativos geridos e 20% de todo o lucro do fundo caso o nível de lucro especificado seja atingido. As taxas são compatíveis com os serviços prestados.

Embora precise tomar decisões no melhor interesse de todos os investidores, o gestor do fundo tem ampla autoridade de tomada de decisões para dirigir as atividades relevantes do fundo. O gestor do fundo recebe taxas fixas relativas ao desempenho compatíveis com os serviços prestados. Além disso, a remuneração alinha os interesses do gestor do fundo aos dos demais investidores para aumentar o valor do fundo, sem criar exposição à variabilidade de retornos decorrentes das atividades do fundo que seja de importância tal que a remuneração, quando considerada isoladamente, indique que o gestor do fundo é um principal.

A situação e a análise acima se aplicam aos exemplos 14A a 14C descritos a seguir. Cada exemplo é considerado isoladamente.

## Exemplo 14A

O gestor do fundo tem também o investimento de 2% no fundo que alinha seus interesses aos dos demais investidores. O gestor do fundo não tem nenhuma obrigação de financiar perdas além de seu investimento de 2%. Os investidores podem destituir o gestor do fundo pelo voto da maioria simples, mas somente por quebra de contrato.

O investimento de 2% do gestor do fundo aumenta sua exposição à variabilidade de retornos decorrentes das atividades do fundo, sem criar exposição de importância tal que indique que o gestor do fundo é o principal. Os direitos dos demais investidores de destituir o gestor do fundo são considerados como sendo direitos de proteção, uma vez que somente podem ser exercidos em caso de quebra de contrato. Neste exemplo, embora o gestor do fundo tenha ampla autoridade de tomada de decisões e esteja exposto à variabilidade de retornos de sua participação e remuneração, sua exposição indica que ele é o agente. Assim, o gestor do fundo conclui que não controla o fundo.

## Exemplo 14B

O gestor do fundo tem o investimento proporcional mais substancial no fundo, mas não tem nenhuma obrigação de financiar perdas além desse investimento. Os investidores podem destituir o gestor do fundo pelo voto da maioria simples, mas somente por quebra de contrato.

Neste exemplo, os direitos dos demais investidores de destituir o gestor do fundo são considerados como sendo direitos de proteção, uma vez que somente podem ser exercidos em caso de quebra de contrato. Embora o gestor do fundo receba taxas fixas e relativas ao desempenho compatíveis com os serviços prestados, a combinação de seu investimento com a sua remuneração pode criar exposição à variabilidade de retornos decorrentes das atividades do fundo que seja de importância tal que indique que o gestor do fundo é o principal. Quanto maior a dimensão e a variabilidade associada aos interesses econômicos do gestor do fundo (considerando-se a sua remuneração e outros interesses em conjunto), maior é a ênfase que o gestor do fundo dá a esses interesses econômicos na análise e maior a probabilidade de que o gestor do fundo seja o principal.

Por exemplo, tendo considerado sua remuneração e os demais fatores, o gestor do fundo pode considerar o investimento de 20% como sendo suficiente para concluir que controla o fundo. Contudo, em circunstâncias diferentes (ou seja, se a remuneração ou outros fatores forem diferentes), o controle pode surgir quando o nível de investimento for diferente.

## Exemplo 14C

O gestor do fundo tem o investimento proporcional de 20% no fundo, mas não tem nenhuma obrigação de financiar perdas além de seu investimento de 20%. O fundo tem conselho de administração, do qual todos os seus membros são independentes do gestor do fundo e são nomeados pelos outros investidores. O conselho nomeia o gestor do fundo anualmente. Se o conselho decidisse não renovar o contrato do gestor do fundo, os serviços prestados por este último podem ser realizados por outros gestores do setor.

Embora o gestor do fundo receba taxas fixas e relativas ao desempenho compatíveis com os serviços prestados, a combinação de seu investimento de 20% com a sua remuneração cria exposição à variabilidade de retornos decorrentes das atividades do fundo que é de importância tal que indica que o gestor do fundo é o principal. Contudo, os investidores têm direitos substantivos de destituir o gestor do fundo - o conselho de administração possui mecanismo para garantir que os investidores possam destituir o gestor do fundo caso decidam fazê-lo.

Neste exemplo, o gestor do fundo dá maior ênfase aos direitos substantivos de destituição na análise. Assim, embora o gestor do fundo tenha ampla autoridade de tomada de decisões e esteja exposto à variabilidade de retornos do fundo como resultado de sua remuneração e investimento, os direitos substantivos detidos pelos demais investidores indicam que o gestor do fundo é o agente. Deste modo, o gestor do fundo conclui que não controla o fundo.

## Exemplo 15

Uma investida é criada para adquirir uma carteira de recebíveis pré-fixados (asset-backed securities), operação a ser financiada por instrumentos de dívida de renda fixa e instrumentos patrimoniais. Os instrumentos patrimoniais são estruturados de modo a oferecer proteção contra o risco de perda primeiro aos investidores de dívida e receber quaisquer retornos residuais da investida. A transação foi comercializada a potenciais investidores de títulos de dívida como investimento em carteira de recebíveis lastreados em ativos

(asset-backed securities) com exposição ao risco de crédito associado à possível inadimplência dos emittentes desses títulos na carteira e ao risco de taxa de juros associado à gestão da carteira. Por ocasião da formação, os instrumentos patrimoniais representam 10% do valor dos ativos adquiridos. O tomador de decisões (gestor de ativos) gerencia a carteira de ativos de modo ativo tomando decisões de investimento dentro dos parâmetros fixados no prospecto da investida. Por esses serviços, o gestor de ativos recebe a taxa fixa baseada em mercado (ou seja, 1% dos ativos geridos) e taxas relativas ao desempenho (ou seja, 10% dos lucros) caso os lucros da investida superem o nível especificado. As taxas são compatíveis com os serviços prestados. O gestor de ativos detém 35% do patrimônio líquido da investida. Os 65% restantes do patrimônio líquido e todos os instrumentos de dívida são detidos por grande número de terceiros investidores não relacionados e amplamente dispersos. O gestor de ativos pode ser destituído sem justa causa por decisão da maioria simples dos demais investidores.

O gestor de ativos recebe taxas fixas e relativas ao desempenho compatíveis com os serviços prestados. A remuneração alinha os interesses do gestor do fundo aos dos demais investidores para aumentar o valor do fundo. O gestor de ativos está exposto à variabilidade dos retornos decorrentes das atividades do fundo porque detém 35% do patrimônio líquido e por conta de sua remuneração.

Embora operando dentro dos parâmetros definidos no prospecto da investida, o gestor de ativos tem a capacidade atual de tomar decisões de investimento que afetam significativamente os retornos da investida - os direitos de destituição detidos pelos demais investidores recebem pouco peso na análise, uma vez que esses direitos são detidos por grande número de investidores amplamente dispersos. Neste exemplo, o gestor de ativos dá ênfase maior à sua exposição à variabilidade de retornos do fundo decorrentes de sua participação patrimonial, a qual está subordinada aos instrumentos de dívida. Deter 35% do patrimônio líquido cria exposição subordinada a perdas e direitos a retornos da investida, que são de importância tal que indica que o gestor de ativos é o principal. Assim, o gestor de ativos conclui que controla a investida.

## Exemplo 16

O tomador de decisões (patrocinador) patrocina um veículo de múltiplos vendedores, que emite instrumentos de dívida de curto prazo a terceiros investidores não relacionados. A transação foi comercializada a potenciais investidores como investimento em carteira de ativos de médio prazo com classificação de crédito elevada, com exposição mínima ao risco de crédito associado à possível inadimplência dos emittentes dos ativos da carteira. Vários cedentes vendem carteiras de ativos de médio prazo de alta qualidade ao veículo. Cada cedente administra a carteira de ativos que vende ao veículo e gere recebíveis inadimplidos por taxa de serviço baseada em mercado. Cada cedente oferece ainda proteção a primeiro risco contra perdas de crédito decorrentes de sua carteira de ativos por meio de sobre-garantia dos ativos transferidos ao veículo. O patrocinador estabelece os termos do veículo e gere as operações deste por taxa baseada em mercado. A taxa é compatível com os serviços prestados. O patrocinador aprova os vendedores autorizados a vender ao veículo, aprova os ativos a serem comprados pelo veículo e toma decisões de financiamento do veículo. O patrocinador deve agir no melhor interesse de todos os investidores.

O patrocinador tem direito a qualquer retorno residual do veículo, fornecendo ainda melhoria de crédito e facilidades de liquidez ao veículo. A melhoria de crédito fornecida pelo patrocinador absorve perdas de até 5% de todos os ativos do veículo, após as perdas serem absorvidas pelos cedentes. As facilidades de liquidez não são adiantadas em relação a ativos inadimplidos. Os investidores não detêm direitos substantivos que poderiam afetar a autoridade de tomada de decisões do patrocinador.

Embora receba uma taxa baseada em mercado por seus serviços, compatível com os serviços prestados, o patrocinador tem exposição à variabilidade de retornos das atividades dos veículos devido aos seus direitos a quaisquer retornos residuais do veículo e ao fornecimento de melhoria de crédito e facilidades de liquidez (ou seja, o veículo está exposto ao risco de liquidez por utilizar instrumentos de dívida de curto prazo para financiar ativos de médio prazo). Embora cada um dos cedentes tenha direitos de tomada de decisões que afetam o valor dos ativos do veículo, o patrocinador tem ampla autoridade de tomada de decisões que lhe dá a capacidade atual de dirigir as atividades que afetam mais significativamente os retornos do veículo (ou seja, o patrocinador estabeleceu os termos do veículo, tem o direito de tomar decisões sobre os ativos (aprova os ativos adquiridos e os cedentes desses ativos) e o financiamento do veículo (para o qual novos investimentos devem ser encontrados regularmente)). O direito a retornos residuais do veículo e o fornecimento de melhoria de crédito e facilidades de liquidez expõem o patrocinador a uma variabilidade de retornos decorrentes das atividades do veículo diferente da dos demais investidores. Consequentemente, essa exposição indica que o patrocinador é o principal e, assim, o patrocinador conclui que controla o veículo. A obrigação do patrocinador de agir no melhor interesse de todos os investidores não impede que o patrocinador seja o principal.

## Relacionamento com outras partes

B73. Ao avaliar o controle, o investidor deve considerar a natureza de seu relacionamento com outras partes e se essas outras partes estão agindo em nome do investidor (ou seja, são "agentes de fato"). Determinar se outras partes estão agindo como agentes de fato exige julgamento, considerando-se não apenas a natureza do relacionamento, mas também como essas partes interagem entre si e com o investidor.

B74. Esse relacionamento não precisa envolver um acordo contratual. Uma parte é agente de fato quando o investidor ou aqueles que dirigem as atividades do investidor possuem a capacidade de instruir essa parte a agir em nome do investidor. Nessas circunstâncias, o investidor deve considerar os direitos de tomada de de-

cisões de seu agente de fato e a sua exposição indireta a, ou direitos sobre, retornos variáveis por meio do agente de fato, juntamente com os seus próprios, ao avaliar o controle da investida.

B75. Constam a seguir exemplos de outras partes que, pela natureza de seu relacionamento, podem atuar como agentes de fato do investidor:

(a) partes relacionadas do investidor;

(b) parte que recebeu sua participação na investida como contribuição ou empréstimo do investidor;

(c) parte que concordou em não vender, transferir ou onerar suas participações na investida sem a aprovação prévia do investidor (salvo em situações em que o investidor e a outra parte tenham o direito de aprovação prévia e os direitos se baseiem em termos mutuamente convencionados por partes independentes e interessadas);

(d) parte que não possa financiar suas operações sem o suporte financeiro subordinado do investidor;

(e) investida cuja maioria dos membros de seu órgão de administração ou cujo pessoal-chave da administração seja o mesmo que o do investidor;

(f) parte que tenha relacionamento de negócio estreito com o investidor, como, por exemplo, o relacionamento entre prestador de serviços profissionais e um de seus clientes significativos.

## Controle de ativos especificados

B76. O investidor deve considerar se trata uma parcela da investida como entidade considerada separada e, em caso afirmativo, se controla a entidade considerada separada.

B77. O investidor deve tratar uma parcela da investida como entidade considerada separada se e somente se a seguinte condição for atendida:

Ativos especificados da investida (e melhorias de crédito correspondentes, se houver) são a única fonte de pagamento para passivos especificados da investida ou para outras participações especificadas na investida. Outras partes que não aquelas que possuem os passivos especificados não possuem direitos ou obrigações relacionadas aos ativos especificados, ou direitos a fluxos de caixa residuais oriundos desses ativos. Em essência, nenhum dos retornos decorrentes dos ativos especificados pode ser usado pela investida remanescente, e nenhum dos passivos da entidade considerada separada é pagável a partir dos ativos da investida remanescente. Assim, em essência, todos os ativos, passivos e patrimônio líquido dessa entidade considerada separada são isolados da investida integral. Essa entidade considerada separada é frequentemente chamada de "silo".

B78. Quando a condição do item B77 for satisfeita, o investidor deve identificar as atividades que afetam significativamente os retornos da entidade considerada separada e como essas atividades são dirigidas a fim de avaliar se tem poder sobre essa parcela da investida. Ao avaliar o controle da entidade considerada separada, o investidor deve considerar também se tem exposição a, ou direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com essa entidade considerada separada e a capacidade de utilizar seu poder sobre essa parcela da investida para afetar o valor de seus retornos.

B79. Se controlar a entidade considerada separada, o investidor deve consolidar essa parcela da investida. Nesse caso, outras partes devem excluir essa parcela da investida ao avaliar o controle da investida e ao consolidá-la.

## Avaliação contínua

B80. O investidor deve reavaliar se controla a investida caso fatos e circunstâncias indiquem que há mudanças em um ou mais dos três elementos de controle especificados no item 7.

B81. Se houver mudança na forma pela qual o controle sobre a investida pode ser exercido, essa mudança deve ser refletida na forma pela qual o investidor avalia seu poder sobre a investida. Por exemplo, mudanças em direitos de tomada de decisões podem significar que as atividades relevantes deixaram de ser dirigidas por meio de direitos de voto, mas, em vez disso, outros acordos, como, por exemplo, contratos, dão a outra parte ou partes a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes.

B82. Um evento pode fazer com que o investidor adquira ou perca poder sobre a investida sem que o investidor esteja envolvido nesse evento. Por exemplo, o investidor pode adquirir poder sobre a investida como resultado da prescrição dos direitos de tomada de decisões detidos por outra parte ou partes que anteriormente impediam o investidor de controlar a investida.

B83. O investidor deve considerar ainda mudanças que afetem sua exposição a, ou direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida. Por exemplo, o investidor que tem poder sobre a investida pode perder esse controle se deixar de ter direito a receber retornos ou de estar exposto a obrigações, já que o investidor deixaria de atender ao item 7(b) (por exemplo, se o contrato para o recebimento de taxas relativas ao desempenho for rescindido).

B84. O investidor deve considerar se a sua avaliação de que age como agente ou principal sofreu mudanças. Mudanças no relacionamento geral entre o investidor e outras partes podem significar que o investidor não atua mais como agente, embora tenha previamente atuado como tal, e vice-versa. Por exemplo, se ocorrerem mudanças nos direitos do investidor ou de outras partes, o investidor deve reconsiderar sua condição de principal ou agente.

B85. A avaliação inicial do investidor sobre o controle ou sobre a sua condição de principal ou agente não se modifica simplesmente devido à mudança nas condições de mercado (por exemplo, a mudança nos retornos da investida impulsionada por condições de mercado), a menos que a mudança nas condições de mercado modifique um ou mais dos três elementos de controle especificados no item 7 ou modifique o relacionamento geral entre o principal e o agente.

Requisitos contábeis  
Procedimentos de consolidação

B86. Demonstrações consolidadas devem:

(a) combinar itens similares de ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas, despesas e fluxos de caixa da controladora com os de suas controladas;

(b) compensar (eliminar) o valor contábil do investimento da controladora em cada controlada e a parcela da controladora no patrimônio líquido de cada controlada (o Pronunciamento Técnico CPC 15 explica como contabilizar qualquer ágio correspondente);

(c) eliminar integralmente ativos e passivos, patrimônio líquido, receitas, despesas e fluxos de caixa intragrupo relacionados a transações entre entidades do grupo (resultados decorrentes de transações intragrupo que sejam reconhecidos em ativos, tais como estoques e ativos fixos, são eliminados integralmente). Os prejuízos intragrupo podem indicar uma redução no valor recuperável de ativos, que exige o seu reconhecimento nas demonstrações consolidadas. O Pronunciamento Técnico CPC 32 - Tributos sobre o Lucro se aplica a diferenças temporárias, que surgem da eliminação de lucros e prejuízos resultantes de transações intragrupo.

Políticas contábeis uniformes

B87. Se um membro do grupo utilizar políticas contábeis diferentes daquelas adotadas nas demonstrações consolidadas para transações similares e eventos em circunstâncias similares, devem ser feitos ajustes apropriados às demonstrações contábeis desse membro do grupo na elaboração das demonstrações consolidadas para garantir a conformidade com as políticas contábeis do grupo.

Mensuração

B88. A entidade deve incluir as receitas e as despesas da controlada nas demonstrações consolidadas desde a data em que adquire o controle até a data em que deixa de controlar a controlada. As receitas e as despesas da controlada se baseiam nos valores dos ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações consolidadas na data de aquisição. Por exemplo, a despesa de depreciação reconhecida na demonstração consolidada do resultado abrangente após a data de aquisição se baseia nos valores justos dos respectivos ativos depreciáveis correspondentes reconhecidos nas demonstrações consolidadas na data de aquisição.

Direitos de voto potenciais

B89. Quando existirem direitos de voto potenciais ou outros derivativos contendo direitos de voto potenciais, a proporção do resultado e das mutações do patrimônio líquido alocada à controladora e a participações de não controladores ao elaborar as demonstrações consolidadas deve ser determinada exclusivamente com base em participações societárias existentes, não refletindo o possível exercício ou conversão de direitos de voto potenciais e outros derivativos, a menos que o item B90 seja aplicável.

B90. Em algumas circunstâncias, a entidade tem, em essência, participação societária existente como resultado de transação que atualmente lhe concede acesso aos retornos associados à participação societária. Nessas circunstâncias, a proporção alocada à controladora e a participações de não controladores ao elaborar demonstrações consolidadas deve ser determinada levando-se em conta o eventual exercício desses direitos de voto potenciais e outros derivativos que atualmente concedam à entidade acesso aos retornos.

B91. O Pronunciamento Técnico CPC 38 não se aplica a participações em controladas que sejam consolidadas. Quando instrumentos contendo direitos de voto potenciais, em essência, concedem atualmente acesso aos retornos associados à participação societária em controlada, esses instrumentos não estão sujeitos aos requisitos do Pronunciamento Técnico CPC 38. Em todos os outros casos, instrumentos contendo direitos de voto potencial em controlada são contabilizados de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 38.

Data das demonstrações contábeis

B92. As demonstrações contábeis da controladora e de suas controladas utilizadas na elaboração das demonstrações consolidadas devem ter a mesma data-base. Quando o final do período das demonstrações contábeis da controladora for diferente do da controlada, a controlada deve elaborar, para fins de consolidação, informações contábeis adicionais de mesma data que as demonstrações contábeis da controladora para permitir que esta consolide as informações contábeis da controlada, a menos que seja impraticável fazê-lo.

B93. Se for impraticável fazê-lo, a controladora deve consolidar as informações contábeis da controlada usando as demonstrações contábeis mais recentes da controlada, ajustadas para refletir os efeitos de transações ou eventos significativos ocorridos entre a data dessas demonstrações contábeis e a data das demonstrações consolidadas. Em qualquer caso, a diferença entre a data das demonstrações contábeis da controlada e a das demonstrações consolidadas não deve ser superior a dois meses, e a duração dos períodos das demonstrações contábeis e qualquer diferença entre as datas das demonstrações contábeis devem ser as mesmas de período para período.

Participação de não controladores

B94. A entidade deve atribuir os lucros e os prejuízos e cada componente de outros resultados abrangentes aos proprietários da controladora e às participações de não controladores. A entidade deve atribuir também o resultado abrangente total aos proprietários da controladora e às participações de não controladores, ainda que isto resulte em que as participações de não controladores tenham saldo deficitário.

B95. Se a controlada tiver ações preferenciais em circulação com direito a dividendos cumulativos, que sejam classificadas como patrimônio líquido, e sejam detidas por acionistas não controladores, a entidade deve calcular sua parcela de lucros e prejuízos após efetuar ajuste para refletir os dividendos sobre essas ações, tenham ou não esses dividendos sido declarados.

Mudança na proporção detida por participações de não controladores

B96. Quando a proporção do patrimônio líquido detida por participações de não controladores sofrer modificações, a entidade deve ajustar os valores contábeis das participações de controladoras e de não controladores para refletir as mudanças em suas participações relativas na controlada. A entidade deve reconhecer diretamente no patrimônio líquido qualquer diferença entre o valor pelo qual são ajustadas as participações de não controladores e o valor justo da contrapartida paga ou recebida e deve atribuir essa diferença aos proprietários da controladora.

Perda de controle

B97. A controladora pode perder o controle da controlada em dois ou mais acordos (transações). Entretanto, algumas vezes, as circunstâncias indicam que acordos múltiplos devem ser contabilizados como uma única transação. Ao determinar se os acordos devem ser contabilizados como uma única transação, a controladora deve considerar a totalidade dos termos e condições dos acordos e seus efeitos econômicos. Um ou mais dos itens especificados a seguir indicam que a controladora deve contabilizar acordos múltiplos como uma única transação:

(a) eles são celebrados na mesma época e com reflexos mútuos;

(b) eles formam uma única transação destinada a obter efeito comercial geral;

(c) a ocorrência do acordo depende da ocorrência de pelo menos outro acordo; e

(d) um acordo considerado individualmente não se justifica do ponto de vista econômico, mas se justifica do ponto de vista econômico quando considerado em conjunto com outros acordos. Um exemplo é quando a alienação de ações tem o preço fixado abaixo do valor de mercado e é compensada pela alienação subsequente com preço fixado acima do valor de mercado.

B98. Se perder o controle da controlada, a controladora deve, para fins de demonstrações consolidadas:

(a) baixar:

(i) os ativos (incluindo qualquer ágio) e os passivos da controlada pelo seu valor contábil na data em que o controle for perdido; e

(ii) o valor contábil de quaisquer participações de não controladores na ex-controlada na data em que o controle for perdido (incluindo quaisquer componentes de outros resultados abrangentes atribuídos a elas);

(b) reconhecer:

(i) o valor justo da contrapartida recebida, se houver, proveniente de transação, evento ou circunstâncias que resultaram na perda de controle;

(ii) essa distribuição, se a transação, evento ou circunstâncias que resultaram na perda de controle envolverem a distribuição de ações da controlada aos proprietários em sua condição de proprietários; e

(iii) qualquer investimento retido na ex-controlada, pelo seu valor justo na data em que o controle é perdido;

(c) reclassificar para o resultado do período ou transferir diretamente para lucros acumulados, se exigido por outros Pronunciamentos Técnico, Interpretações ou Orientações do CPC, os valores reconhecidos em outros resultados abrangentes em relação à controlada, na forma descrita no item B99;

(d) reconhecer qualquer diferença resultante como perda ou ganho no resultado do período, atribuíveis à controladora.

B99. Se perder o controle da controlada, a controladora deve contabilizar todos os valores anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes em relação a essa controlada na mesma base que seria exigida se a controladora tivesse alienado diretamente os respectivos ativos ou passivos. Portanto, se o ganho ou a perda anteriormente reconhecido em outros resultados abrangentes fosse reclassificado para o resultado do período por ocasião da alienação dos respectivos ativos ou passivos, a controladora deve reclassificar o ganho ou a perda do patrimônio líquido para resultado do período (como ajuste de reclassificação) quando perder o controle da controlada. Se a reserva de reavaliação anteriormente reconhecida em outros resultados abrangentes for transferida diretamente para lucros acumulados por ocasião da alienação do ativo, a controladora deve transferir a reserva de reavaliação diretamente para lucros acumulados quando perder o controle da controlada.

APÊNDICE C - DATA DE VIGÊNCIA E TRANSIÇÃO

Este apêndice é parte integrante deste Pronunciamento e tem a mesma autoridade que as demais partes do Pronunciamento.

Data de vigência

C1. A entidade deve aplicar este Pronunciamento Técnico e os Pronunciamentos Técnicos CPC 19 (R2), CPC 45, CPC 35 (R2) e CPC 18 (R2) ao mesmo tempo.

Transição

C2. A entidade deve aplicar este Pronunciamento Técnico retrospectivamente, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, salvo conforme especificado nos itens C3 a C6.

C3. Ao aplicar este Pronunciamento Técnico pela primeira vez, a entidade não está obrigada a efetuar ajustes na contabilização para refletir seu envolvimento com:

(a) entidades que, anteriormente, eram consolidadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 36 (versão R2) e a Interpretação Técnica anexa àquele Pronunciamento (equivalente a SIC 12 do IASB) e que de acordo com este Pronunciamento Técnico continuam a ser consolidadas; ou

(b) entidades que, anteriormente, não eram consolidadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 36 (versão R2) e a Interpretação Técnica anexa àquele Pronunciamento (equivalente a SIC 12 do IASB), e que continuam a não ser consolidadas de acordo com este Pronunciamento.

C4. Quando a aplicação deste Pronunciamento Técnico revisado (versão R3) pela primeira vez resultar em que o investidor consolide a investida que não era consolidada de acordo com o Pronunciamento anterior (versão R2), esse investidor:

(a) se a investida for um negócio (tal como definido no Pronunciamento Técnico CPC 15), deve mensurar os ativos, passivos e participações de não controladores nessa investida anteriormente não consolidada na data da aplicação inicial como se essa investida tivesse sido consolidada (e, assim, tivesse aplicado a contabilização pelo método de aquisição de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 15) desde a data em que o investidor obteve o controle dessa investida com base nos requisitos deste Pronunciamento Técnico;

(b) se a investida não for um negócio (tal como definido no Pronunciamento Técnico CPC 15), deve mensurar os ativos, passivos e participações de não controladores nessa investida anteriormente não consolidada na data da aplicação inicial como se essa investida tivesse sido consolidada (aplicando o método de aquisição, tal como descrito no Pronunciamento Técnico CPC 15, sem reconhecer qualquer ágio para a investida) desde a data em que o investidor obteve o controle dessa investida com base nos requisitos deste Pronunciamento Técnico. Qualquer diferença entre o valor de ativos, passivos e participações de não controladores reconhecidos e o valor contábil anterior do envolvimento do investidor com a investida deve ser reconhecida como ajuste correspondente ao saldo de abertura do patrimônio líquido;

(c) se mensurar os ativos, passivos e participações de não controladores da investida de acordo com (a) ou (b) for impraticável (tal como definido no Pronunciamento Técnico CPC 23), o investidor deve:

(i) se a investida for um negócio, aplicar os requisitos do Pronunciamento Técnico CPC 15. A data de aquisição presumida deve ser o início do período mais antigo para o qual a aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 15 for aplicável, que pode ser o período atual;

(ii) se a investida não for um negócio, aplicar o método de aquisição, conforme descrito no Pronunciamento Técnico CPC 15, sem reconhecer qualquer ágio para a investida na data de aquisição presumida. A data de aquisição presumida deve ser o início do período mais antigo para o qual a aplicação deste item for praticável, que pode ser o período atual.

O investidor deve reconhecer qualquer diferença entre o valor dos ativos, passivos e participações de não controladores reconhecidos na data de aquisição presumida e quaisquer valores reconhecidos anteriormente decorrentes de seu envolvimento como ajuste ao patrimônio líquido para esse período. Além disso, o investidor deve fornecer informações e divulgações comparativas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 23.

C5. Quando a aplicação deste Pronunciamento Técnico pela primeira vez resultar em que o investidor deixe de consolidar a investida que era consolidada de acordo com a versão anterior do Pronunciamento Técnico CPC 36 (versão R2), o investidor deve mensurar sua participação retida na investida na data de aplicação inicial pelo valor pelo qual essa participação teria sido mensurada se os requisitos deste Pronunciamento Técnico estivessem em vigor quando o investidor se envolveu com a investida ou perdeu o seu controle. Se a mensuração da participação detida for impraticável (tal como definido no Pronunciamento Técnico CPC 23), o investidor deve aplicar os requisitos deste Pronunciamento Técnico para a contabilização da perda de controle no início do período mais antigo para o qual a aplicação deste Pronunciamento Técnico for praticável, que pode ser o período atual. O investidor deve reconhecer qualquer diferença entre o valor anteriormente reconhecido dos ativos, passivos e participações de não controladores e o valor contábil do envolvimento do investidor com a investida como ajuste do patrimônio líquido para esse período. Além disso, o investidor deve fornecer informações e divulgações comparativas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 23.

C6. Os itens 23, 25, B94 e B96 a B99 são assuntos que já contavam do Pronunciamento Técnico CPC 36 (versão R2) e foram incorporadas nesta versão revisada do Pronunciamento Técnico. Salvo quando aplicar o item C3, a entidade deve aplicar os requisitos desses itens da seguinte forma:

(a) a entidade não deve reapresentar qualquer atribuição de lucros e prejuízos para períodos de relatório anteriores à ocasião em que aplicou a alteração do item B94 pela primeira vez;

(b) os requisitos dos itens 23 e B96 para a contabilização de mudanças em participações societárias na controlada após a obtenção do controle não se aplicam a mudanças ocorridas antes da ocasião em que a entidade aplicou essas alterações pela primeira vez;

(c) a entidade não deve reapresentar o valor contábil de investimento em ex-controlada se o controle foi perdido antes que aplicasse as alterações dos itens 25 e B97 a B99 pela primeira vez. Além disso, uma entidade não deve recalcular qualquer ganho ou perda sobre a perda de controle da controlada ocorrida antes de as alterações dos itens 25 e B97 a B99 terem sido aplicadas pela primeira vez.

C7. (Eliminado).

Revogação de outro Pronunciamento e Interpretação

C8. Este Pronunciamento substitui o Pronunciamento Técnico CPC 36 (R2) - Demonstrações Consolidadas e a correspondente Interpretação ao Pronunciamento, sobre Entidade de Propósito Específico, aprovado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis em 3 de junho de 2011.

C9. (Eliminado).



**DELIBERAÇÃO Nº 699, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

Aprova o Pronunciamento Técnico CPC 46 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata de mensuração do valor justo.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 19 de dezembro de 2012, com fundamento nos §§ 3º e 5º do art. 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, combinados com os incisos II e IV do § 1º do art. 22 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, deliberou:

I - aprovar e tornar obrigatório, para as companhias abertas, o Pronunciamento Técnico CPC 46, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, anexo à presente Deliberação, que trata de mensuração do valor justo; e

II - que esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, aplicando-se aos exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2013.

LEONARDO P. GOMES PEREIRA

**ANEXO****Objetivo**

1. O objetivo deste Pronunciamento é:

- (a) definir valor justo;
- (b) estabelecer em um único Pronunciamento a estrutura para a mensuração do valor justo; e
- (c) estabelecer divulgações sobre mensurações do valor justo.

2. O valor justo é uma mensuração baseada em mercado e não uma mensuração específica da entidade. Para alguns ativos e passivos, pode haver informações de mercado ou transações de mercado observáveis disponíveis e para outros pode não haver. Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo em ambos os casos é o mesmo - estimar o preço pelo qual uma transação não forçada para vender o ativo ou para transferir o passivo ocorreria entre participantes do mercado na data de mensuração sob condições correntes de mercado (ou seja, um preço de saída na data de mensuração do ponto de vista de participante do mercado que detenha o ativo ou o passivo).

3. Quando o preço para um ativo ou passivo idêntico não é observável, a entidade mensura o valor justo utilizando outra técnica de avaliação que maximiza o uso de dados observáveis relevantes e minimiza o uso de dados não observáveis. Por ser uma mensuração baseada em mercado, o valor justo é mensurado utilizando-se as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco. Como resultado, a intenção da entidade de manter um ativo ou de liquidar ou, de outro modo, satisfazer um passivo não é relevante ao mensurar o valor justo.

4. A definição de valor justo se concentra em ativos e passivos porque eles são o objeto primário da mensuração contábil. Além disso, este Pronunciamento deve ser aplicado aos instrumentos patrimoniais próprios da entidade mensurados ao valor justo.

**Alcance**

5. Este Pronunciamento é aplicável quando outro Pronunciamento requerer ou permitir mensurações do valor justo ou divulgações sobre mensurações do valor justo (e mensurações - tais como valor justo menos despesas para vender - baseadas no valor justo ou divulgações sobre essas mensurações), salvo conforme especificado nos itens 6 e 7.

6. Os requisitos de mensuração e divulgação deste Pronunciamento não se aplicam a:

- (a) transações de pagamento baseadas em ações dentro do alcance do CPC 10 - Pagamento Baseado em Ações;
- (b) transações de arrendamento dentro do alcance do CPC 06 - Operações de Arrendamento Mercantil; e
- (c) mensurações que tenham algumas similaridades com o valor justo, mas que não representam o valor justo, como, por exemplo, o valor realizável líquido a que se refere o Pronunciamento CPC 16 - Estoques ou o valor em uso a que se refere o Pronunciamento CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

7. As divulgações requeridas por este Pronunciamento não são exigidas para:

- (a) ativos de planos mensurados ao valor justo de acordo com o CPC 33 - Benefícios a Empregados;
- (b) (eliminado); e
- (c) ativos cujo valor recuperável seja o valor justo menos as despesas de alienação, de acordo com o Pronunciamento CPC 01.

8. A estrutura de mensuração do valor justo descrita neste Pronunciamento se aplica tanto à mensuração inicial quanto à subsequente se o valor justo for exigido ou permitido por outros Pronunciamentos.

**Mensuração****Definição de valor justo**

9. Este Pronunciamento define valor justo como o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.

10. O item B2 descreve a abordagem geral de mensuração do valor justo.

**Ativo ou passivo**

11. A mensuração do valor justo destina-se a um ativo ou passivo em particular. Portanto, ao mensurar o valor justo, a entidade deve levar em consideração as características do ativo ou passivo se os participantes do mercado, ao precificar o ativo ou o passivo na data de mensuração, levarem essas características em consideração. Essas características incluem, por exemplo:

(a) a condição e a localização do ativo; e

(b) restrições, se houver, para a venda ou o uso do ativo.

12. O efeito sobre a mensuração resultante de uma característica específica pode diferir dependendo de como essa característica é levada em consideração pelos participantes do mercado.

13. O ativo ou o passivo mensurado ao valor justo pode ser qualquer um dos seguintes:

(a) um ativo ou passivo individual (por exemplo, um instrumento financeiro ou um ativo não financeiro); ou

(b) um grupo de ativos, grupo de passivos ou grupo de ativos e passivos (por exemplo, uma unidade geradora de caixa ou um negócio).

14. A determinação de se o ativo ou o passivo é ativo ou passivo independente, grupo de ativos, grupo de passivos ou grupo de ativos e passivos para fins de reconhecimento ou divulgação, depende de sua unidade de contabilização (unit of account). A unidade de contabilização (unit of account) para o ativo ou o passivo deve ser determinada de acordo com o Pronunciamento que exigir ou permitir a mensuração do valor justo, salvo conforme previsto neste Pronunciamento.

**Transação**

15. A mensuração do valor justo presume que o ativo ou o passivo é trocado em uma transação não forçada entre participantes do mercado para a venda do ativo ou a transferência do passivo na data de mensuração nas condições atuais de mercado.

16. A mensuração do valor justo presume que a transação para a venda do ativo ou transferência do passivo ocorre:

- (a) no mercado principal para o ativo ou passivo; ou
- (b) na ausência de mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo.

17. A entidade não necessita empreender uma busca exaustiva de todos os possíveis mercados para identificar o mercado principal ou, na ausência de mercado principal, o mercado mais vantajoso, mas ela deve levar em consideração todas as informações que estejam disponíveis. Na ausência de evidência em contrário, presume-se que o mercado no qual a entidade normalmente realizaria a transação para a venda do ativo ou para a transferência do passivo seja o mercado principal ou, na ausência de mercado principal, o mercado mais vantajoso.

18. Se houver mercado principal para o ativo ou passivo, a mensuração do valor justo deve representar o preço nesse mercado (seja esse preço diretamente observável ou estimado utilizando-se outra técnica de avaliação), ainda que o preço em mercado diferente seja potencialmente mais vantajoso na data de mensuração.

19. A entidade deve ter acesso ao mercado principal (ou mais vantajoso) na data de mensuração. Como diferentes entidades (e negócios dentro dessas entidades) com diferentes atividades podem ter acesso a diferentes mercados, o mercado principal (ou mais vantajoso) para o mesmo ativo ou passivo pode ser diferente para diferentes entidades (e negócios dentro dessas entidades). Portanto, o mercado principal (ou mais vantajoso) (e, assim, os participantes do mercado) deve ser considerado do ponto de vista da entidade, permitindo assim diferenças entre entidades com atividades diferentes.

20. Embora a entidade deva ser capaz de acessar o mercado, ela não precisa ser capaz de vender o ativo específico ou transferir o passivo específico na data de mensuração para que possa mensurar o valor justo com base no preço desse mercado.

21. Ainda que não haja mercado observável para o fornecimento de informações de preços em relação à venda de um ativo ou à transferência de um passivo na data de mensuração, a mensuração do valor justo deve presumir que uma transação ocorra naquela data, considerada do ponto de vista de um participante do mercado que detenha o ativo ou deva o passivo. Essa transação presumida estabelece uma base para a estimativa do preço para a venda do ativo ou para a transferência do passivo.

**Participantes do mercado**

22. A entidade deve mensurar o valor justo de um ativo ou passivo utilizando as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, presumindo-se que os participantes do mercado ajam em seu melhor interesse econômico.

23. Ao desenvolver essas premissas, a entidade não precisa identificar participantes do mercado específicos. Em vez disso, a entidade deve identificar características que distinguem os participantes do mercado de modo geral, considerando fatores específicos para todos os itens seguintes:

- (a) ativo ou passivo;
- (b) mercado principal (ou mais vantajoso) para o ativo ou passivo; e
- (c) participantes do mercado com os quais a entidade realizaria uma transação nesse mercado.

**Preço**

24. Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada no mercado principal (ou mais vantajoso) na data de mensuração nas condições atuais de mercado (ou seja, um preço de saída), independentemente de esse preço ser diretamente observável ou estimado utilizando-se outra técnica de avaliação.

25. O preço no mercado principal (ou mais vantajoso) utilizado para mensurar o valor justo do ativo ou passivo não deve ser ajustado para refletir custos de transação. Os custos de transação devem ser contabilizados de acordo com outros Pronunciamentos. Os custos de transação não são uma característica de um ativo ou passivo; em vez disso, são específicos de uma transação e podem diferir dependendo de como a entidade realizar a transação para o ativo ou passivo.

26. Os custos de transação não incluem custos de transporte. Se a localização for uma característica do ativo (como pode ser o caso para, por exemplo, uma commodity), o preço no mercado principal (ou mais vantajoso) deve ser ajustado para refletir os custos, se houver, que seriam incorridos para transportar o ativo de seu local atual para esse mercado.

Aplicação a ativos não financeiros

Melhor uso possível para ativos não financeiros

27. A mensuração do valor justo de um ativo não financeiro leva em consideração a capacidade do participante do mercado de gerar benefícios econômicos utilizando o ativo em seu melhor uso possível (highest and best use) ou vendendo-o a outro participante do mercado que utilizaria o ativo em seu melhor uso.

28. O melhor uso possível de um ativo não financeiro leva em conta o uso do ativo que seja fisicamente possível, legalmente permitido e financeiramente viável, conforme abaixo:

(a) Um uso que seja fisicamente possível leva em conta as características físicas do ativo que os participantes do mercado levariam em conta ao precificar o ativo (por exemplo, a localização ou o tamanho de um imóvel).

(b) Um uso que seja legalmente permitido leva em conta quaisquer restrições legais sobre o uso do ativo que os participantes do mercado levariam em conta ao precificá-lo (por exemplo, as regras de zoneamento aplicáveis a um imóvel).

(c) Um uso que seja financeiramente viável leva em conta se o uso do ativo que seja fisicamente possível e legalmente permitido gera receita ou fluxos de caixa adequados (levando em conta os custos para converter o ativo para esse uso) para produzir o retorno do investimento que os participantes do mercado exigiriam do investimento nesse ativo colocado para esse uso.

29. O melhor uso possível é determinado do ponto de vista dos participantes do mercado, ainda que a entidade pretenda um uso diferente. Contudo, presume-se que o uso atual pela entidade de um ativo não financeiro seja o seu melhor uso, a menos que o mercado ou outros fatores sugiram que um uso diferente pelos participantes do mercado maximizaria o valor do ativo.

30. Para proteger sua posição competitiva, ou por outras razões, a entidade pode pretender não utilizar ativamente um ativo não financeiro adquirido ou pode pretender não utilizá-lo de acordo com o seu melhor uso possível. Por exemplo, um ativo intangível adquirido que a entidade planeje utilizar defensivamente impedindo que outros o utilizem. Não obstante, a entidade deve mensurar o valor justo de um ativo não financeiro presumindo o seu melhor uso possível pelos participantes do mercado.

Premissa de avaliação para ativos não financeiros

31. O melhor uso possível (highest and best use) de um ativo não financeiro estabelece a premissa de avaliação utilizada para mensurar o valor justo do ativo, conforme abaixo:

(a) O melhor uso possível de um ativo não financeiro pode oferecer o valor máximo aos participantes do mercado por meio de seu uso em combinação com outros ativos como um grupo (conforme instalados ou, de outro modo, configurados para uso) ou em combinação com outros ativos e passivos (por exemplo, um negócio).

(i) Se o melhor uso possível do ativo for o uso do ativo em combinação com outros ativos ou com outros ativos e passivos, o valor justo do ativo é o preço que seria recebido em uma transação atual para a venda do ativo, presumindo-se que o ativo seria utilizado com outros ativos ou com outros ativos e passivos e que esses ativos e passivos (ou seja, seus ativos complementares e os respectivos passivos) estariam disponíveis aos participantes do mercado.

(ii) Os passivos associados ao ativo e aos ativos complementares incluem passivos que financiem capital de giro, mas não incluem passivos utilizados para financiar outros ativos que não aqueles compreendidos no grupo de ativos.

(iii) As premissas sobre o melhor uso de um ativo não financeiro devem ser consistentes para todos os ativos (para os quais o melhor uso seja relevante) do grupo de ativos ou do grupo de ativos e passivos dentro do qual o ativo seria utilizado.

(b) O melhor uso possível de um ativo não financeiro poderia fornecer o valor máximo para os participantes do mercado de forma individual. Se o melhor uso possível do ativo for utilizá-lo de forma individual, o seu valor justo deve ser o preço que seria recebido em uma transação atual pela venda do ativo a participantes do mercado que o utilizariam de forma individual.

32. A mensuração do valor justo de um ativo não financeiro presume que o ativo seja vendido de forma consistente com a unidade de contabilização especificada em outros Pronunciamentos (que pode ser um ativo individual). Esse é o caso mesmo quando essa mensuração do valor justo presume que o melhor uso possível do ativo é utilizá-lo em combinação com outros ativos ou com outros ativos e passivos, já que a mensuração do valor justo presume que o participante do mercado já detém os ativos complementares e os passivos correspondentes.

33. O item B3 descreve a aplicação do conceito de premissa de avaliação para ativos não financeiros.

Aplicação a passivos e a instrumentos patrimoniais próprios da entidade

**Princípios gerais**

34. A mensuração do valor justo presume que um passivo financeiro ou não financeiro ou o instrumento patrimonial próprio da entidade (por exemplo, participações patrimoniais emitidas como contraprestação em combinação de negócios) seja transferido a um participante do mercado na data de mensuração. A transferência de um passivo ou de um instrumento patrimonial próprio da entidade presume o seguinte:

(a) o passivo permaneceria em aberto e o cessionário participante do mercado ficaria obrigado a satisfazer a obrigação. O passivo não seria liquidado com a contraparte nem seria, de outro modo, extinto na data de mensuração;

(b) o instrumento patrimonial próprio da entidade permaneceria em aberto e o cessionário participante do mercado assumiria os direitos e as responsabilidades a ele associados. O instrumento não seria cancelado nem, de outro modo, extinto na data de mensuração.

35. Mesmo quando não há mercado observável para fornecer informações de preços em relação à transferência de um passivo ou de um instrumento patrimonial próprio da entidade (por exemplo, devido a restrições contratuais ou outras restrições legais que impeçam a transferência desses itens), pode haver mercado observável para esses itens se eles forem mantidos por outras partes como ativos (por exemplo, título de dívida corporativo ou opção de compra sobre ações da entidade).

36. Em todos os casos, a entidade deve maximizar o uso de dados observáveis relevantes e deve minimizar o uso de dados não observáveis para atingir o objetivo da mensuração do valor justo, qual seja, estimar o preço pelo qual uma transação não forçada para a transferência do passivo ou instrumento patrimonial ocorreria entre participantes do mercado na data de mensuração nas condições atuais de mercado.

Passivos e instrumentos patrimoniais mantidos por outras partes como ativos

37. Quando um preço cotado para a transferência de um passivo ou instrumento patrimonial próprio da entidade idêntico ou similar não está disponível, e o item idêntico é mantido por outra parte como um ativo, a entidade deve mensurar o valor justo do passivo ou instrumento patrimonial do ponto de vista de um participante do mercado que detenha o item idêntico como ativo na data de mensuração.

38. Nesses casos, a entidade deve mensurar o valor justo do passivo ou instrumento patrimonial da seguinte forma:

(a) utilizando o preço cotado em mercado ativo para o item idêntico mantido por outra parte como um ativo, se esse preço estiver disponível;

(b) se esse preço não estiver disponível, utilizando outros dados observáveis, tais como o preço cotado em mercado que não seja ativo para o item idêntico mantido por outra parte como um ativo;

(c) se os preços observáveis de (a) e (b) não estiverem disponíveis, utilizando outra técnica de avaliação, como, por exemplo:

(i) abordagem de receita (por exemplo, técnica de valor presente que leve em conta o fluxo de caixa futuro que um participante do mercado esperaria receber por deter o passivo ou o instrumento patrimonial como ativo (ver itens B10 e B11));

(ii) abordagem de mercado (por exemplo, utilizando preços cotados para passivos ou instrumentos patrimoniais similares mantidos por outras partes como ativos (ver itens B5 a B7)).

39. A entidade deve ajustar o preço cotado de passivo ou de instrumento patrimonial próprio da entidade, mantido por outra parte como ativo, somente se houver fatores específicos para o ativo que não forem aplicáveis à mensuração do valor justo do passivo ou instrumento patrimonial. A entidade deve garantir que o preço do ativo não reflita o efeito de uma restrição que impeça a venda desse ativo. Alguns fatores que podem indicar que o preço cotado do ativo deve ser ajustado incluem os seguintes:

(a) O preço cotado para o ativo corresponde a um passivo ou instrumento patrimonial similar (mas não idêntico) mantido por outra parte como ativo. Por exemplo, o passivo ou instrumento patrimonial pode ter uma característica particular (por exemplo, a qualidade de crédito do emitente) que seja diferente daquela refletida no valor justo do passivo ou instrumento patrimonial similar mantido como ativo.

(b) A unidade de contabilização para o ativo não é a mesma para o passivo ou para o instrumento patrimonial. Por exemplo, para passivos, em alguns casos o preço para um ativo reflete um preço combinado para um pacote que compreende tanto os valores devidos pelo emitente quanto ao instrumento de melhoria de crédito de terceiro. Se a unidade de contabilização para o passivo não for para o pacote combinado, o objetivo é mensurar o valor justo do passivo do emitente, não o valor justo do pacote combinado. Assim, nesses casos, a entidade deve ajustar o preço observado para o ativo a fim de excluir o efeito do instrumento de melhoria de crédito de terceiro.

Passivos e instrumentos patrimoniais não mantidos por outras partes como ativos

40. Quando um preço cotado para a transferência de um passivo ou instrumento patrimonial próprio da entidade idêntico ou similar não está disponível, e o item idêntico não é mantido por outra parte como um ativo, a entidade deve mensurar o valor justo do passivo ou instrumento patrimonial utilizando uma técnica de avaliação do ponto de vista de um participante do mercado que deva o passivo ou tenha exercido o direito sobre o patrimônio.

41. Por exemplo, ao aplicar a técnica de valor presente, a entidade pode levar em conta qualquer dos seguintes:

(a) as saídas de caixa futuras em que um participante do mercado esperaria incorrer ao satisfazer a obrigação, incluindo a compensação que um participante do mercado exigiria por assumir a obrigação (vide itens B31 a B33).

(b) o valor que um participante do mercado receberia para celebrar ou emitir um passivo ou instrumento patrimonial idêntico, utilizando as premissas que participantes do mercado utilizariam ao precificar o item idêntico (por exemplo, que tenha as mesmas características de crédito) no mercado principal (ou mais vantajoso) para a emissão de um passivo ou instrumento patrimonial com os mesmos termos contratuais.

Risco de descumprimento (non-performance)

42. O valor justo de um passivo reflete o efeito do risco de descumprimento (non-performance). O risco de descumprimento (non-performance) inclui, entre outros, o risco de crédito próprio da entidade (conforme definido no Pronunciamento CPC 40 - Instrumentos Financeiros: Evidenciação). Presume-se que o risco de descumprimento (non-performance) seja o mesmo antes e depois da transferência do passivo.

4\*3. Ao mensurar o valor justo de um passivo, a entidade deve levar em conta o efeito de seu risco de crédito (situação de crédito) e quaisquer outros fatores que possam influenciar a probabilidade de que a obrigação seja ou não satisfeita. Esse efeito pode diferir dependendo do passivo; por exemplo:

(a) se o passivo é uma obrigação de entregar caixa (um passivo financeiro) ou uma obrigação de entregar bens ou serviços (um passivo não financeiro).

(b) os termos de melhorias de crédito relacionados ao passivo, se houver.

44. O valor justo de um passivo reflete o efeito do risco de descumprimento (non-performance) com base em sua unidade de contabilização. O emitente de um passivo emitido para um instrumento de melhoria de crédito de terceiros indissociável que seja contabilizado separadamente do passivo, não deve incluir o efeito da melhoria de crédito (por exemplo, garantia de dívida de terceiro) na mensuração do valor justo do passivo. Se a melhoria de crédito for contabilizada separadamente do passivo, o emitente deve levar em conta sua própria situação de crédito, e não a do terceiro avalista, ao mensurar o valor justo do passivo.

Restrição que impede a transferência de um passivo ou de um instrumento patrimonial próprio da entidade

45. Ao mensurar o valor justo de um passivo ou de um instrumento patrimonial próprio, a entidade não deve incluir uma informação (input) separada ou um ajuste a outras informações (inputs) relativas à existência de restrição que impeça a transferência do item. O efeito de restrição que impeça a transferência de um passivo ou de um instrumento patrimonial próprio da entidade é incluído de forma implícita ou explícita nas demais informações (inputs) da mensuração do valor justo.

46. Por exemplo, na data da transação, tanto o credor quanto o avalista aceitaram o preço da transação para o passivo com pleno conhecimento de que a obrigação inclui uma restrição que impede a sua transferência. Como resultado da inclusão da restrição no preço da transação, não se exige uma informação (input) separada ou um ajuste a uma informação (input) existente na data da transação para refletir o efeito da restrição sobre a transferência. Similarmente, não se exige uma informação (input) separada ou um ajuste a uma informação existente (input) em datas de mensuração subsequentes para refletir o efeito da restrição sobre a transferência.

Passivo financeiro com elemento à vista

47. O valor justo de um passivo financeiro com elemento à vista (por exemplo, depósito à vista) não é menor que o valor a pagar à vista, descontado desde a primeira data em que o pagamento desse valor poderia ser exigido.

Aplicação a ativos financeiros e passivos financeiros com posições de compensação em riscos de mercado ou risco de crédito da contraparte

48. A entidade que detém um grupo de ativos financeiros e passivos financeiros está exposta a risco de mercado e a risco de crédito (conforme definido no Pronunciamento CPC 40) de cada uma das contrapartes. Se a entidade gerencia esse grupo de ativos financeiros e passivos financeiros com base em sua exposição líquida a risco de mercado ou a risco de crédito, ela pode aplicar uma exceção a este Pronunciamento para a mensuração do valor justo. Essa exceção permite que a entidade mensure o valor justo de um grupo de ativos financeiros e passivos financeiros com base no preço que seria recebido pela venda de posição comprada líquida (ou seja, um ativo) para uma específica exposição a risco ou pago pela transferência de posição vendida líquida (ou seja, um passivo) para uma específica exposição a risco em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração nas condições de mercado atuais. Consequentemente, a entidade deve mensurar o valor justo do grupo de ativos financeiros e passivos financeiros consistentemente com a forma pela qual os participantes do mercado precificariam a exposição a risco líquida na data de mensuração.

49. Permite-se a entidade utilizar a exceção do item 48 somente se ela satisfizer todos os itens seguintes:

(a) gerenciar o grupo de ativos financeiros e passivos financeiros com base na exposição líquida da entidade a um risco (ou riscos) de mercado específico ou ao risco de crédito de uma contraparte específica, de acordo com a estratégia de investimento ou gestão de risco documentada da entidade;

(b) fornecer informações, de acordo com essa base, sobre o grupo de ativos financeiros e passivos financeiros ao pessoal-chave da administração da entidade, conforme definido no Pronunciamento CPC 05 - Divulgação sobre Partes Relacionadas; e

(c) for obrigada a, ou tiver optado por, mensurar esses ativos financeiros e passivos financeiros ao valor justo no balanço patrimonial ao final de cada período de relatório.

50. A exceção do item 48 não está relacionada à apresentação de demonstrações contábeis. Em alguns casos, a base para a apresentação de demonstrações contábeis no balanço patrimonial difere da base para a mensuração de instrumentos financeiros, como, por exemplo, caso um Pronunciamento não exija ou permita que instrumentos financeiros sejam apresentados em base líquida. Nesses casos, a entidade pode precisar alocar os ajustes no nível de carteira (vide itens 53 a 56) aos ativos ou passivos individuais que formam o grupo de ativos financeiros e passivos financeiros gerenciados com base na exposição líquida a risco da entidade. A entidade deve realizar essas alocações de forma razoável e consistente, utilizando metodologia adequada às circunstâncias.

51. Para utilizar a exceção do item 48, a entidade deve tomar uma decisão sobre a política contábil de acordo com o Pronunciamento CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. A entidade que utilizar a exceção deve aplicar essa política contábil, incluindo sua política para alocação de ajustes para refletir o spread entre os preços de compra e de venda (vide itens 53 a 55) e de ajustes de crédito (vide item 56), se for o caso, de forma consistente de período a período para uma carteira específica.

52. A exceção do item 48 se aplica somente a ativos financeiros e passivos financeiros incluídos no alcance do Pronunciamento CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

Exposição a riscos de mercado

53. Ao utilizar a exceção do item 48 para mensurar o valor justo de um grupo de ativos financeiros e passivos financeiros gerenciados com base na exposição líquida da entidade a risco (ou riscos) de mercado específico, a entidade deve aplicar o preço contido no spread entre os preços de compra e de venda que, nas circunstâncias, melhor representar o valor justo para a exposição líquida da entidade a esses riscos de mercado (vide itens 70 e 71).

54. Ao utilizar a exceção do item 48, a entidade deve garantir que o risco (ou riscos) de mercado ao qual a entidade esteja exposta nesse grupo de ativos financeiros e passivos financeiros seja substancialmente o mesmo. Por exemplo, a entidade não combinaria o risco de taxa de juros associado a um ativo financeiro ao risco de preço de commodities associado a um passivo financeiro, pois fazê-lo não mitigaria a exposição da entidade ao risco de taxa de juros ou ao risco de preço de commodities. Ao utilizar a exceção do item 48, qualquer risco de base resultante do fato de os parâmetros de risco de mercado não serem idênticos será levado em consideração na mensuração do valor justo dos ativos financeiros e passivos financeiros contidos no grupo.

55. Similarmente, a duração da exposição da entidade a risco (ou riscos) de mercado específico em decorrência dos ativos financeiros e dos passivos financeiros será substancialmente a mesma. Por exemplo, a entidade que utiliza contrato de futuros de 12 meses contra fluxos de caixa associados a 12 meses de exposição a risco de taxa de juros em um instrumento financeiro de cinco anos dentro de um grupo formado somente desses ativos financeiros e passivos financeiros mensura o valor justo da exposição ao risco de taxa de juros de 12 meses em base líquida e o restante da exposição a risco de taxa de juros (ou seja, anos 2 a 5) em base bruta.

Exposição ao risco de crédito de contraparte específica

56. Ao utilizar a exceção do item 48 para mensurar o valor justo de um grupo de ativos financeiros e passivos financeiros celebrados com uma contraparte específica, a entidade deve incluir o efeito da exposição líquida da entidade ao risco de crédito dessa contraparte ou a exposição líquida da contraparte ao risco de crédito da entidade na mensuração do valor justo em situações em que os participantes do mercado levariam em conta quaisquer acordos existentes que mitigariam a exposição ao risco de crédito em caso de inadimplência (por exemplo, acordo principal de liquidação com a contraparte ou acordo que exija a troca de garantias com base na exposição líquida de cada parte ao risco de crédito da outra). A mensuração do valor justo deve refletir as expectativas dos participantes do mercado sobre a probabilidade de que esse acordo seja legalmente exequível na hipótese de inadimplência.

Valor justo no reconhecimento inicial

57. Quando o ativo é adquirido ou o passivo assumido em transação de troca para esse ativo ou passivo, o preço da transação é o preço pago para adquirir o ativo ou recebido para assumir o passivo (um preço de entrada). Por outro lado, o valor justo do ativo ou passivo é o preço que seria recebido para vender o ativo ou pago para transferir o passivo (um preço de saída). As entidades não necessariamente vendem ativos pelos preços pagos para adquiri-los. Similarmente, as entidades não necessariamente transferem passivos pelos preços recebidos para assumi-los.

58. Em muitos casos, o preço da transação é igual ao valor justo (esse pode ser o caso, por exemplo, quando, na data da transação, a transação para a compra de um ativo ocorre no mercado em que o ativo seria vendido).

59. Ao determinar se o valor justo no reconhecimento inicial é igual ao preço da transação, a entidade deve levar em conta fatores específicos da transação e do ativo ou passivo. O item B4 descreve situações em que o preço da transação pode não representar o valor justo do ativo ou do passivo no reconhecimento inicial.

60. Se outro Pronunciamento exigir ou permitir que a entidade mensure o ativo ou o passivo inicialmente ao valor justo e o preço da transação diferir do valor justo, a entidade deve reconhecer o ganho ou a perda resultante no resultado do período, a menos que esse Pronunciamento especifique de outro modo.

Técnicas de avaliação

61. A entidade deve utilizar técnicas de avaliação que sejam apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

62. O objetivo de utilizar uma técnica de avaliação é estimar o preço pelo qual uma transação não forçada para a venda do ativo ou para a transferência do passivo ocorreria entre participantes do mercado na data de mensuração nas condições atuais de mercado. Três técnicas de avaliação amplamente utilizadas são (i) abordagem de mercado, (ii) abordagem de custo e (iii) abordagem de receita. Os principais aspectos dessas abordagens são resumidos nos itens B5 a B11. A entidade deve utilizar técnicas de avaliação consistentes com uma ou mais dessas abordagens para mensurar o valor justo.

63. Em alguns casos, uma única técnica de avaliação é apropriada (por exemplo, ao avaliar um ativo ou um passivo utilizando preços cotados em mercado ativo para ativos ou passivos idênticos). Em outros casos, múltiplas técnicas de avaliação são apropriadas (esse pode ser o caso, por exemplo, ao avaliar uma unidade geradora de caixa). Se múltiplas técnicas de avaliação forem utilizadas para mensurar o valor justo, os resultados (ou seja, as respectivas indicações do valor justo) serão avaliados considerando-se a razoabilidade da faixa de valores por eles indicada. A mensuração do valor justo é o ponto dentro dessa faixa que melhor represente o valor justo nas circunstâncias.





64. Se o preço da transação for o valor justo no reconhecimento inicial, e uma técnica de avaliação que utilizar dados não observáveis for utilizada para mensurar o valor justo em períodos subsequentes, a técnica de avaliação deve ser calibrada de modo que, no reconhecimento inicial, o resultado da técnica de avaliação seja igual ao preço da transação. A calibração assegura que a técnica de avaliação reflita as condições atuais de mercado e ajuda a entidade a determinar se é necessário um ajuste à técnica de avaliação (por exemplo, pode haver uma característica do ativo ou passivo que não seja capturada pela técnica de avaliação). Após o reconhecimento inicial, ao mensurar o valor justo utilizando uma técnica ou técnicas de avaliação que utilizem dados não observáveis, a entidade deve assegurar que essas técnicas de avaliação reflitam dados de mercado observáveis (por exemplo, o preço de um ativo ou passivo similar) na data de mensuração.

65. As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar o valor justo devem ser aplicadas de forma consistente. Contudo, uma mudança na técnica de avaliação ou em sua aplicação (por exemplo, mudança em sua ponderação quando múltiplas técnicas de avaliação forem utilizadas ou mudança no ajuste aplicado a uma técnica de avaliação) é apropriada se a mudança resultar em uma mensuração que seja igualmente ou mais representativa do valor justo nas circunstâncias. Esse pode ser o caso se, por exemplo, qualquer dos eventos seguintes ocorrer:

- (a) novos mercados surgirem;
- (b) novas informações se tornarem disponíveis;
- (c) informações utilizadas anteriormente não mais estiverem disponíveis;
- (d) houver uma melhora nas técnicas de avaliação; ou
- (e) houver mudanças nas condições de mercado.

66. Revisões decorrentes de mudança na técnica de avaliação ou em sua aplicação devem ser contabilizadas como mudança na estimativa contábil, de acordo com o Pronunciamento CPC 23. Contudo, as divulgações do Pronunciamento CPC 23 para mudança na estimativa contábil não são exigidas para revisões decorrentes de mudança na técnica de avaliação ou na sua aplicação.

Informações para técnicas de avaliação  
Princípios gerais

67. As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar o valor justo devem maximizar o uso de dados observáveis relevantes e minimizar o uso de dados não observáveis.

68. Exemplos de mercados nos quais informações possam ser observáveis para alguns ativos e passivos (por exemplo, instrumentos financeiros) incluem mercados bursáteis, mercados de revendedores, mercados intermediados e mercados não intermediados (vide item B34).

69. A entidade deve selecionar informações que sejam consistentes com as características do ativo ou passivo, as quais seriam levadas em conta por participantes do mercado em transação com o ativo ou passivo (vide itens 11 e 12). Em alguns casos, essas características resultam na aplicação de ajuste, tal como prêmio ou desconto (por exemplo, prêmio de controle ou desconto na participação de não controladores). Contudo, a mensuração do valor justo não deve incorporar prêmio ou desconto que seja inconsistente com a unidade de contabilização no Pronunciamento que exija ou permita a mensuração do valor justo (vide itens 13 e 14). Prêmios ou descontos que reflitam o tamanho como uma característica da participação da entidade (especificamente, um fator de venda em bloco que ajuste o preço cotado de ativo ou de passivo porque o volume de negociação diária normal do mercado não é suficiente para absorver a quantidade detida pela entidade, conforme descrito no item 80) e não como característica do ativo ou passivo (por exemplo, um prêmio de controle ao mensurar o valor justo de uma participação majoritária) não são permitidos na mensuração do valor justo. Em todos os casos, se houver preço cotado em mercado ativo (ou seja, informação de Nível 1; vide itens 72 a 90) para um ativo ou passivo, a entidade deve utilizar esse preço sem ajuste ao mensurar o valor justo, salvo conforme especificado no item 79.

Informações baseadas em preços de compra e de venda

70. Se um ativo ou passivo mensurado pelo valor justo tiver um preço de compra e um preço de venda (por exemplo, uma informação de um mercado de revendedores), o preço contido no spread entre os preços de compra e de venda que, nas circunstâncias, melhor representar o valor justo deve ser utilizado para mensurar o valor justo, independentemente de onde essa informação estiver classificada na hierarquia de valor justo (ou seja, Nível 1, 2 ou 3; vide itens 72 a 90). O uso de preços de compra para posições ativas e de preços de venda para posições passivas é permitido, mas não exigido.

71. Este Pronunciamento não impede o uso de precificação média de mercado ou outras convenções de precificação que sejam utilizadas por participantes do mercado como expediente prático para mensurações do valor justo dentro do spread entre os preços de compra e de venda.

Hierarquia de valor justo

72. Para aumentar a consistência e a comparabilidade nas mensurações do valor justo e nas divulgações correspondentes, este Pronunciamento estabelece uma hierarquia de valor justo que classifica em três níveis (vide itens 76 a 90) as informações (inputs) aplicadas nas técnicas de avaliação utilizadas na mensuração do valor justo. A hierarquia de valor justo dá a mais alta prioridade a preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos (informações de Nível 1) e a mais baixa prioridade a dados não observáveis (informações de Nível 3).

73. Em alguns casos, as informações utilizadas para mensurar o valor justo de um ativo ou de um passivo podem ser classificadas em diferentes níveis da hierarquia de valor justo. Nesses casos, a mensuração do valor justo é classificada integralmente no mesmo nível da hierarquia de valor justo que a informação de nível mais baixo que for significativa para a mensuração como um todo.

Avaliar a importância de uma informação específica para a mensuração como um todo requer julgamento, levando-se em conta fatores específicos do ativo ou passivo. Ajustes para chegar a mensurações baseadas no valor justo, tais como os custos para vender ao mensurar o valor justo menos os custos para vender, não devem ser levados em conta ao determinar o nível da hierarquia de valor justo no qual a mensuração do valor justo seja classificada.

74. A disponibilidade de informações relevantes e sua relativa subjetividade podem afetar a escolha de técnicas de avaliação apropriadas (vide item 61). Contudo, a hierarquia de valor justo prioriza as informações (inputs) das técnicas de avaliação e não as técnicas de avaliação utilizadas para mensurar o valor justo. Por exemplo, a mensuração do valor justo desenvolvida utilizando-se uma técnica de valor presente pode ser classificada no Nível 2 ou no Nível 3, dependendo das informações que sejam significativas para a mensuração como um todo e do nível da hierarquia de valor justo em que essas informações (inputs) sejam classificadas.

75. Se um dado observável exigisse um ajuste que utilizasse um dado não observável e esse ajuste resultasse na mensuração do valor justo significativamente mais alta ou mais baixa, a mensuração resultante seria classificada no Nível 3 da hierarquia de valor justo. Por exemplo, se um participante do mercado levasse em conta o efeito de restrição sobre a venda de ativo ao estimar o preço do ativo, a entidade ajustaria o preço cotado para refletir o efeito dessa restrição. Se esse preço cotado fosse uma informação de Nível 2 e o ajuste fosse um dado não observável significativo para a mensuração como um todo, a mensuração seria classificada no Nível 3 da hierarquia de valor justo.

Informações de Nível 1

76. Informações de Nível 1 são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.

77. O preço cotado em mercado ativo oferece a evidência mais confiável do valor justo e deve ser utilizado sem ajuste para mensurar o valor justo sempre que disponível, salvo conforme especificado no item 79.

78. Uma informação de Nível 1 está disponível para muitos ativos financeiros e passivos financeiros, alguns dos quais podem ser trocados em múltiplos mercados ativos (por exemplo, em diferentes bolsas). Portanto, a ênfase no Nível 1 está em determinar ambas as opções:

- (a) o mercado principal para o ativo ou passivo ou, na ausência de um mercado principal, o mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo; e
- (b) se a entidade pode realizar uma transação com o ativo ou passivo pelo preço nesse mercado na data de mensuração.

79. A entidade não deve efetuar ajuste em informação (input) de Nível 1, exceto nas seguintes circunstâncias:

- (a) quando a entidade detiver grande número de ativos ou passivos similares (mas não idênticos) (por exemplo, títulos de dívida) que forem mensurados ao valor justo, e o preço cotado em mercado ativo estiver disponível, mas não prontamente acessível para cada um desses ativos ou passivos individualmente (ou seja, dado o grande número de ativos ou passivos similares mantidos pela entidade, seria difícil obter informações de precificação para cada ativo ou passivo individual na data de mensuração). Nesse caso, como expediente prático, a entidade pode mensurar o valor justo utilizando método de precificação alternativo que não se baseie exclusivamente em preços cotados (por exemplo, precificação por matriz). Contudo, o uso de um método de precificação alternativo resulta na mensuração do valor justo classificada em nível mais baixo na hierarquia de valor justo;

- (b) quando o preço cotado em mercado ativo não representar o valor justo na data de mensuração. Esse pode ser o caso se, por exemplo, eventos significativos (tais como transações em mercado não intermediado, negociações em mercado intermediado ou anúncios) ocorrerem após o fechamento de mercado, mas antes da data de mensuração. A entidade deve estabelecer e aplicar de forma consistente uma política para a identificação dos eventos que possam afetar mensurações do valor justo. Contudo, se o preço cotado for ajustado para refletir novas informações, o ajuste resulta na mensuração do valor justo classificada em nível mais baixo na hierarquia de valor justo.

(c) ao mensurar o valor justo de um passivo ou de instrumento patrimonial próprio da entidade utilizando o preço cotado para o item idêntico negociado como um ativo em mercado ativo, e esse preço precisar ser ajustado para refletir fatores específicos do item ou ativo (vide item 39). Se nenhum ajuste ao preço cotado do ativo for necessário, o resultado da mensuração do valor justo é classificado no Nível 1 da hierarquia de valor justo. Contudo, qualquer ajuste no preço cotado do ativo resulta na mensuração do valor justo classificada em nível mais baixo na hierarquia de valor justo.

80. Se a entidade detiver uma posição em um único ativo ou passivo (incluindo uma posição que compreender um grande número de ativos ou passivos idênticos, como, por exemplo, a detenção de instrumentos financeiros) e esse ativo ou passivo for negociado em mercado ativo, o valor justo do ativo ou passivo é mensurado no Nível 1 como o produto entre o preço cotado para o ativo ou passivo individual e a quantidade detida pela entidade. Esse é o caso mesmo quando o volume de negociação diária normal do mercado não é suficiente para absorver a quantidade detida e a emissão de ordens de venda da posição em uma única transação pode afetar o preço cotado.

Informações de Nível 2

81. Informações de Nível 2 são informações que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.

82. Se o ativo ou o passivo tiver prazo determinado (contratual), a informação de Nível 2 deve ser observável substancialmente pelo prazo integral do ativo ou passivo. Informações de Nível 2 incluem os seguintes:

- (a) preços cotados para ativos ou passivos similares em mercados ativos;
- (b) preços cotados para ativos ou passivos idênticos ou similares em mercados que não sejam ativos;
- (c) informações, exceto preços cotados, que sejam observáveis para o ativo ou passivo, como, por exemplo:

(i) taxas de juros e curvas de rendimento observáveis em intervalos comumente cotados;

(ii) volatilidades implícitas; e

(iii) spreads de crédito;

(d) informações corroboradas pelo mercado.

83. Os ajustes em informações (inputs) de Nível 2 variam dependendo de fatores específicos do ativo ou passivo. Tais fatores incluem os seguintes:

- (a) condição ou localização do ativo;
- (b) em que medida as informações estão relacionadas a itens que são comparáveis ao ativo ou passivo (incluindo os fatores descritos no item 39); e
- (c) o volume ou nível de atividade nos mercados em que as informações são observadas.

84. Um ajuste em informação (input) de Nível 2 que seja significativa para a mensuração como um todo pode resultar na mensuração do valor justo classificada no Nível 3 da hierarquia de valor justo se esse ajuste utilizar dados não observáveis significativos.

85. O item B35 descreve o uso de informações (inputs) de Nível 2 para ativos e passivos específicos.

Informações (inputs) de Nível 3

86. Informações (inputs) de Nível 3 são dados não observáveis para o ativo ou passivo.

87. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que há pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração. Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo permanece o mesmo, ou seja, um preço de saída na data de mensuração do ponto de vista de um participante do mercado que detém o ativo ou deve o passivo. Portanto, dados não observáveis refletem as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco.

88. Premissas sobre risco incluem o risco inerente a uma técnica de avaliação específica utilizada para mensurar o valor justo (como, por exemplo, um modelo de precificação) e o risco inerente às informações utilizadas na técnica de avaliação. Uma mensuração que não incluiu um ajuste para refletir o risco não representaria uma mensuração do valor justo se, ao precificar o ativo ou o passivo, os participantes do mercado incluísem um ajuste. Por exemplo, pode ser necessário incluir ajuste de risco quando houver incerteza significativa na mensuração (por exemplo, quando tiver havido diminuição significativa no volume ou nível de atividade em comparação à atividade normal do mercado para o ativo ou passivo, ou para ativos ou passivos similares, e a entidade tiver determinado que o preço da transação ou o preço cotado não representa o valor justo, conforme descrito nos itens B37 a B47).

89. A entidade deve desenvolver dados não observáveis utilizando as melhores informações disponíveis nas circunstâncias, que podem incluir dados próprios da entidade. Ao desenvolver dados não observáveis, a entidade pode começar com seus próprios dados, mas deve ajustar esses dados se informações razoavelmente disponíveis indicarem que outros participantes do mercado utilizariam dados diferentes ou se houver algo específico para a entidade que não estiver disponível para outros participantes do mercado (por exemplo, uma sinergia específica da entidade). A entidade não precisa empreender esforços exaustivos para obter informações sobre premissas de participantes do mercado. Contudo, a entidade deve levar em conta todas as informações sobre premissas de participantes do mercado que estiverem razoavelmente disponíveis. Dados não observáveis desenvolvidos da forma descrita acima são considerados premissas de participantes do mercado e atingem o objetivo de mensuração do valor justo.

90. O item B36 descreve o uso de informações de Nível 3 para ativos e passivos específicos.

Divulgação

91. A entidade deve divulgar informações que auxiliem os usuários de suas demonstrações contábeis a avaliar ambas as seguintes opções:

- (a) para ativos e passivos que sejam mensurados ao valor justo de forma recorrente ou não recorrente no balanço patrimonial após o reconhecimento inicial, as técnicas de avaliação e informações utilizadas para desenvolver essas mensurações;

(b) para mensurações do valor justo recorrentes que utilizem dados não observáveis significativos (Nível 3), o efeito das mensurações sobre o resultado do período ou outros resultados abrangentes para o período.

92. Para atingir os objetivos do item 91, a entidade deve considerar todos os itens seguintes:

- (a) nível de detalhamento necessário para atender aos requisitos de divulgação;
- (b) quanta ênfase se deve dar a cada um dos diversos requisitos;

(c) quanta agregação ou desagregação se deve efetuar; e

(d) se os usuários de demonstrações contábeis necessitam de informações adicionais para avaliar as informações quantitativas divulgadas.

Se as divulgações feitas de acordo com este Pronunciamento e outros forem insuficientes para atingir os objetivos do item 91, a entidade deve divulgar informações adicionais necessárias para atingir esses objetivos.

93. Para atingir os objetivos do item 91, a entidade deve divulgar, no mínimo, as seguintes informações para cada classe de ativos e passivos (vide item 94 para informações sobre a determinação de classes adequadas de ativos e passivos) mensurados ao valor justo (incluindo mensurações com base no valor justo dentro do alcance deste Pronunciamento) no balanço patrimonial após o reconhecimento inicial:

(a) para mensurações do valor justo recorrentes e não recorrentes, para a mensuração do valor justo ao final do período das demonstrações contábeis e para mensurações do valor justo não recorrentes, as razões para a mensuração. Mensurações do valor justo recorrentes de ativos ou passivos são aquelas que outros Pronunciamentos exijam ou permitam no balanço patrimonial ao final de cada período das demonstrações contábeis. Mensurações do valor justo não recorrentes de ativos ou passivos são aquelas que outros Pronunciamentos exijam ou permitam no balanço patrimonial em circunstâncias específicas (por exemplo, quando a entidade mensura um ativo mantido para venda ao valor justo menos os custos para vender, de acordo com o Pronunciamento CPC 31 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada, porque o valor justo menos os custos para vender do ativo é menor que o seu valor contábil);

(b) para mensurações do valor justo recorrentes e não recorrentes, o nível da hierarquia de valor justo no qual as mensurações do valor justo sejam classificadas em sua totalidade (Nível 1, 2 ou 3);

(c) para ativos e passivos mantidos ao final do período das demonstrações contábeis que sejam mensurados ao valor justo de forma recorrente, os valores de quaisquer transferências entre o Nível 1 e o Nível 2 da hierarquia de valor justo, as razões para essas transferências e a política da entidade para determinar quando se considera que ocorreram as transferências entre níveis (vide item 95). As transferências para cada nível devem ser divulgadas e discutidas separadamente das transferências de cada nível.

(d) para mensurações do valor justo recorrentes e não recorrentes classificadas no Nível 2 e no Nível 3 da hierarquia de valor justo, a descrição das técnicas de avaliação e as informações (inputs) utilizadas na mensuração do valor justo. Se houve mudança na técnica de avaliação (por exemplo, mudança de abordagem de mercado para abordagem de receita, ou o uso de técnica de avaliação adicional), a entidade deve divulgar essa mudança e as razões para adotá-la. Para mensurações do valor justo classificadas no Nível 3 da hierarquia de valor justo, a entidade deve fornecer informações quantitativas sobre dados não observáveis significativos utilizados na mensuração do valor justo. A entidade não está obrigada a criar informações quantitativas para cumprir esse requisito de divulgação se dados não observáveis quantitativos não forem desenvolvidos pela entidade ao mensurar o valor justo (por exemplo, quando a entidade utiliza preços de transações anteriores ou informações de precificação de terceiros sem ajuste). Contudo, ao fornecer essa divulgação, a entidade não pode ignorar dados não observáveis quantitativos que sejam significativos para a mensuração do valor justo e que estejam disponíveis para a entidade;

(e) para mensurações de valor justo recorrentes classificadas no Nível 3 da hierarquia de valor justo, uma conciliação dos saldos iniciais com os saldos finais, divulgando separadamente as mudanças durante o período atribuíveis ao seguinte:

(i) ganhos ou perdas totais para o período, reconhecidos no resultado, e as rubricas no resultado nas quais esses ganhos ou perdas são reconhecidos;

(ii) ganhos ou perdas totais para o período, reconhecidos em outros resultados abrangentes, e as rubricas em outros resultados abrangentes nas quais esses ganhos ou perdas são reconhecidos;

(iii) compras, vendas, emissões e liquidações (cada um desses tipos de mudanças divulgado separadamente);

(iv) os valores de quaisquer transferências para o (ou, do) Nível 3 da hierarquia de valor justo, as razões para essas transferências e a política da entidade para determinar quando se considera que ocorreram as transferências entre níveis (vide item 95). As transferências para o Nível 3 devem ser divulgadas e discutidas separadamente das transferências do Nível 3;

(f) para mensurações do valor justo recorrentes classificadas no Nível 3 da hierarquia de valor justo, o valor dos ganhos ou perdas totais para o período em (e) (i) incluídos no resultado que sejam atribuíveis à mudança nos ganhos ou perdas não realizados relativos a esses ativos e passivos apurados ao final do período das demonstrações contábeis e as rubricas da demonstração do resultado nas quais esses ganhos ou perdas não realizados sejam reconhecidos;

(g) para mensurações do valor justo recorrentes e não recorrentes classificadas no Nível 3 da hierarquia de valor justo, uma descrição dos processos de avaliação utilizados pela entidade (incluindo, por exemplo, como a entidade decide suas políticas e procedimentos de avaliação e analisa mudanças nas mensurações do valor justo de período a período);

(h) para mensurações do valor justo recorrentes classificadas no Nível 3 da hierarquia de valor justo:

(i) para todas essas mensurações, uma descrição narrativa da sensibilidade da mensuração do valor justo a mudanças em dados não observáveis, se uma mudança nesses dados para um valor diferente puder resultar na mensuração do valor justo significativamente mais alta ou mais baixa. Se houver inter-relações entre esses dados e outros dados não observáveis utilizados na mensuração do valor justo, a entidade deve fornecer também a descrição dessas inter-relações e de como elas poderiam intensificar ou mitigar o efeito de mudanças nos dados não observáveis sobre a mensuração do valor justo. Para satisfazer esse requisito de divulgação, a descrição narrativa da sensibilidade a mudanças em dados não observáveis deve incluir, no mínimo, os dados não observáveis divulgados ao satisfazer o item (d);

(ii) para ativos financeiros e passivos financeiros, se a mudança de um ou mais dos dados não observáveis para refletir premissas alternativas razoavelmente possíveis puder mudar o valor justo de forma significativa, a entidade deve indicar esse fato e divulgar o efeito dessas mudanças. A entidade deve divulgar como o efeito de uma mudança para refletir uma premissa alternativa razoavelmente possível foi calculado. Para essa finalidade, a importância deve ser avaliada em relação ao resultado e aos ativos totais ou passivos totais ou, quando as mudanças no valor justo forem reconhecidas em outros resultados abrangentes, ao patrimônio líquido total;

(i) para mensurações do valor justo recorrentes e não recorrentes, se o melhor uso possível (highest and best use) de um ativo não financeiro diferir de seu uso atual, a entidade deve divulgar esse fato e por que o ativo não financeiro está sendo usado de maneira que difere de seu melhor uso possível.

94. A entidade deve determinar classes apropriadas de ativos e passivos com base no seguinte:

(a) natureza, características e riscos do ativo ou passivo; e  
(b) nível da hierarquia de valor justo no qual a mensuração do valor justo está classificada.

O número de classes pode precisar ser maior para mensurações do valor justo classificadas no Nível 3 da hierarquia de valor justo, uma vez que essas mensurações têm grau maior de incerteza e subjetividade. Determinar classes apropriadas de ativos e passivos para as quais devem ser fornecidas divulgações sobre mensurações do valor justo requer julgamento. Uma classe de ativos e passivos frequentemente exige uma desagregação maior que as rubricas apresentadas no balanço patrimonial. Contudo, a entidade deve fornecer informações suficientes para permitir a conciliação com as rubricas apresentadas no balanço patrimonial. Se outro Pronunciamento especificar a classe de um ativo ou passivo, a entidade pode, ao fornecer as divulgações exigidas neste Pronunciamento, utilizar essa classe se ela satisfizer os requisitos deste item.

95. A entidade deve divulgar e seguir de forma consistente a sua política para determinar quando se considera que ocorreram as transferências entre níveis da hierarquia de valor justo de acordo com os itens 93(c) e (e)(iv). A política sobre a época do reconhecimento de transferências é a mesma para transferências para níveis e para transferências dos níveis. Exemplos de políticas para determinação da época das transferências incluem:

(a) data do evento ou da mudança nas circunstâncias que causou a transferência;

(b) o início do período das demonstrações contábeis;

(c) o final do período das demonstrações contábeis.

96. Se a entidade tomar uma decisão de política contábil para utilizar a exceção do item 48, ela deve divulgar esse fato.

97. Para cada classe de ativos e passivos não mensurados ao valor justo no balanço patrimonial, mas cujo valor justo for divulgado, a entidade deve divulgar as informações exigidas pelos itens 93(b), (d) e (i). Contudo, a entidade não está obrigada a fornecer as divulgações quantitativas sobre dados não observáveis significativos utilizados em mensurações do valor justo classificadas no Nível 3 da hierarquia de valor justo, conforme exigidas pelo item 93(d). Para esses ativos e passivos, a entidade não precisa fornecer as demais divulgações exigidas por este Pronunciamento.

98. Para um passivo mensurado ao valor justo e emitido para um instrumento de melhoria de crédito de terceiro indissociável, o emissor deve divulgar a existência dessa melhoria de crédito e se ela está refletida na mensuração do valor justo do passivo.

99. A entidade deve apresentar as divulgações quantitativas exigidas por este Pronunciamento em formato tabular, salvo se outro formato for mais apropriado.

Apêndice A - Definição de termos

Este apêndice é parte integrante deste Pronunciamento.

|                         |                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| mercado ativo           | Mercado no qual transações para o ativo ou passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua.                                    |
| abordagem de custo      | Técnica de avaliação que reflete o valor que seria exigido atualmente para substituir a capacidade de serviço de um ativo (normalmente referido como o custo de substituição ou reposição).    |
| preço de entrada        | Preço pago para adquirir um ativo ou recebido para assumir um passivo em uma transação de troca.                                                                                               |
| preço de saída          | Preço que seria recebido para vender um ativo ou pago para transferir um passivo.                                                                                                              |
| fluxo de caixa esperado | Média ponderada por probabilidade (ou seja, a média da distribuição) de possíveis fluxos de caixa futuros.                                                                                     |
| valor justo             | Preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.          |
| melhor uso              | Uso de um ativo não financeiro por participantes do mercado que maximizaria o valor do ativo ou o grupo de ativos e passivos (por exemplo, um negócio) dentro do qual o ativo seria utilizado. |

abordagem de receita

informações (inputs)

informações (inputs) de Nível 1

informações (inputs) de Nível 2

informações (inputs) de Nível 3

abordagem de mercado

informações (inputs) corroboradas pelo mercado

participantes do mercado

mercado mais vantajoso

risco de descumprimento (non-performance)

dados (inputs) observáveis

transação não forçada

mercado principal

prêmio de risco

custo de transação

custos de transporte

unidade de contabilização

dados (inputs) não observáveis

Técnicas de avaliação que convertem valores futuros (por exemplo, fluxos de caixa ou receitas e despesas) em um valor único atual (ou seja, descontado).

A mensuração do valor justo é determinada com base no valor indicado pelas expectativas de mercado atuais em relação a esses valores futuros.

Premissas que seriam utilizadas por participantes do mercado ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco, como, por exemplo:

(a) risco inerente a uma técnica de avaliação específica utilizada para mensurar o valor justo (por exemplo, um modelo de precificação); e

(b) risco inerente às informações da técnica de avaliação. Informações podem ser observáveis ou não observáveis.

Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.

Informações (inputs) que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.

Dados não observáveis para o ativo ou passivo.

Técnica de avaliação que utiliza preços e outras informações relevantes geradas por transações de mercado envolvendo ativos, passivos ou grupo de ativos e passivos idênticos ou comparáveis (ou seja, similares), como, por exemplo, um negócio.

Informações (inputs) que são obtidas principalmente a partir de (ou corroboradas por) dados de mercado observáveis por meio de correlação ou por outros meios.

Compradores e vendedores do mercado principal (ou mais vantajoso) para o ativo ou passivo, os quais têm todas as características a seguir:

(a) são independentes entre si, ou seja, não são partes relacionadas, conforme definido no Pronunciamento CPC 05, embora o preço em uma transação com partes relacionadas possa ser

utilizado como informação (input) na mensuração do valor justo se a entidade tiver evidência de que a transação foi realizada em condições de mercado;

(b) são conhecedores, tendo entendimento razoável do ativo ou passivo e da transação com a utilização de todas as informações disponíveis, incluindo informações que possam ser obtidas por meio de esforços usuais e habituais com a devida diligência;

(c) são capazes de realizar transação com o ativo ou passivo;

(d) estão interessados em realizar transação com o ativo ou passivo, ou seja, estão motivados, mas não forçados ou, de outro modo, obrigados a fazê-lo.

Mercado que maximiza o valor que seria recebido para vender o ativo ou que minimiza o valor que seria pago para transferir o passivo, após levar em consideração os custos de transação e os custos de transporte.

Risco de que a entidade não cumprirá uma obrigação. O risco de descumprimento (non-performance) inclui, entre outros, o risco de crédito próprio da entidade.

Informações (inputs) que são desenvolvidas utilizando-se dados de mercado, tais como informações disponíveis publicamente sobre eventos ou transações reais, e que refletem as premissas que participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo.

Transação que presume exposição ao mercado por um período antes da data de mensuração para permitir atividades de marketing que são usuais e

habituais para transações envolvendo esses ativos ou passivos; não se trata de uma transação forçada (por exemplo, liquidação forçada ou venda em situação adversa).

Mercado com o maior volume e nível de atividade para o ativo ou passivo.

Compensação buscada por participantes do mercado avessos ao risco por suportar a incerteza inerente ao fluxo de caixa de um ativo ou passivo. Denominada também como "ajuste de risco".

Custos para vender um ativo ou transferir um passivo no mercado principal (ou mais vantajoso) para o ativo ou passivo que sejam diretamente atribuíveis à venda do ativo ou à transferência do passivo e que atendam ambos os seguintes critérios:

(a) resultem diretamente da transação e sejam essenciais para ela;

(b) não teriam sido incorridos pela entidade se a decisão de vender o ativo ou de transferir o passivo não tivesse sido tomada (similares aos custos para vender, conforme definido no Pronunciamento CPC 31).

Custos que seriam incorridos para transportar um ativo de seu local atual para o seu mercado principal (ou mais vantajoso).

Nível no qual um ativo ou passivo é agregado ou desagregado para fins de reconhecimento.

Informações (inputs) em relação às quais não há dados de mercado disponíveis e as quais são desenvolvidas utilizando-se as melhores informações disponíveis sobre as premissas que seriam utilizadas pelos participantes do mercado ao precificar o ativo ou o passivo.





#### Apêndice B - Orientação de aplicação

Este apêndice é parte integrante do Pronunciamento Técnico CPC 46. Ele descreve a aplicação dos itens 1 a 99 e tem a mesma autoridade que as demais partes deste Pronunciamento.

B1 Os julgamentos aplicados em diferentes situações de avaliação podem ser diferentes. Este apêndice descreve os julgamentos que podem ser aplicáveis quando a entidade mensura o valor justo em diferentes situações de avaliação.

#### Abordagem da mensuração do valor justo

B2 O objetivo da mensuração do valor justo é estimar o preço pelo qual uma transação não forçada para a venda do ativo ou para a transferência do passivo ocorreria entre participantes do mercado na data de mensuração sob condições atuais de mercado. A mensuração do valor justo requer que a entidade determine todos os itens a seguir:

(a) ativo ou passivo específico objeto da mensuração (de forma consistente com a sua unidade de contabilização);

(b) para um ativo não financeiro, a premissa de avaliação apropriada para a mensuração (de forma consistente com o seu melhor uso possível);

(c) o mercado principal (ou mais vantajoso) para o ativo ou passivo;

(d) as técnicas de avaliação apropriadas para a mensuração, considerando-se a disponibilidade de dados com os quais se possam desenvolver informações que representem as premissas que seriam utilizadas por participantes do mercado ao precificar o ativo ou o passivo e o nível da hierarquia de valor justo no qual se classificam os dados.

Premissa de avaliação para ativos não financeiros (itens 31 a 33)

B3 Ao mensurar o valor justo de ativo não financeiro utilizado em combinação com outros ativos como grupo (conforme instalados ou, de outro modo, configurados para uso) ou em combinação com outros ativos e passivos (por exemplo, negócio), o efeito da premissa de avaliação depende das circunstâncias. Por exemplo:

(a) valor justo de ativo pode ser o mesmo, independentemente de o ativo ser utilizado de forma independente ou em combinação com outros ativos ou com outros ativos e passivos. Esse pode ser o caso quando o ativo é um negócio que os participantes do mercado continuariam a operar. Nesse caso, a transação envolveria a avaliação do negócio em sua totalidade. O uso dos ativos como grupo no negócio em operação geraria sinergias que estariam disponíveis aos participantes do mercado (ou seja, sinergias dos participantes do mercado que, portanto, afetariam o valor justo do ativo de forma independente ou em combinação com outros ativos ou com outros ativos e passivos);

(b) o uso de ativo em combinação com outros ativos ou com outros ativos e passivos poderia ser incorporado à mensuração do valor justo por meio de ajustes ao valor do ativo usado de forma independente. Esse pode ser o caso quando o ativo é uma máquina e a mensuração do valor justo é determinada utilizando-se o preço observado para uma máquina similar (não instalada ou, de outro modo, configurada para uso), ajustado para refletir custos de transporte e instalação, de modo que a mensuração do valor justo reflita a condição e localização atuais da máquina (instalada e configurada para uso);

(c) o uso de ativo em combinação com outros ativos ou com outros ativos e passivos poderia ser incorporado à mensuração do valor justo por meio das premissas dos participantes do mercado utilizadas para mensurar o valor justo do ativo. Por exemplo, se o ativo consiste em estoque de produtos em elaboração de natureza singular e os participantes do mercado convertessem esse estoque em produtos acabados, o valor justo do estoque presumiria que os participantes do mercado adquiriram ou adquiririam quaisquer máquinas especializadas necessárias para converter o estoque em produtos acabados;

(d) o uso de ativo em combinação com outros ativos ou com outros ativos e passivos poderia ser incorporado à técnica de avaliação utilizada para mensurar o valor justo do ativo. Esse pode ser o caso ao utilizar o método de ganhos excedentes em múltiplos períodos (multi period excess earning method) para mensurar o valor justo de ativo intangível, já que a técnica de avaliação leva em conta especificamente a contribuição de quaisquer ativos complementares e dos passivos correspondentes no grupo em que esse ativo intangível seria utilizado.

(e) em situações mais limitadas, quando utiliza um ativo dentro de grupo de ativos, a entidade pode mensurar o ativo ao valor que se aproxima do seu valor justo ao alocar o valor justo do grupo de ativos aos ativos individuais do grupo. Esse pode ser o caso quando a avaliação envolve imóveis e o valor justo do imóvel submetido a benfeitorias (ou seja, grupo de ativos) é alocado aos seus ativos componentes (como, por exemplo, terrenos e benfeitorias).

#### Valor justo no reconhecimento inicial (itens 57 a 60)

B4 Ao determinar se o valor justo no reconhecimento inicial é igual ao preço da transação, a entidade deve levar em conta fatores específicos da transação e do ativo ou passivo. Por exemplo, o preço da transação pode não representar o valor justo de ativo ou passivo no reconhecimento inicial se qualquer das condições seguintes se aplicar:

(a) a transação for entre partes relacionadas, embora o preço na transação com partes relacionadas possa ser utilizado como informação na mensuração do valor justo se a entidade tiver evidência de que a transação foi realizada em condições de mercado;

(b) a transação ocorre sob coação ou o vendedor é forçado a aceitar o preço na transação. Por exemplo, esse pode ser o caso quando o vendedor está passando por dificuldades financeiras;

(c) a unidade de contabilização representada pelo preço da transação é diferente da unidade de contabilização para o ativo ou passivo mensurado ao valor justo. Por exemplo, esse pode ser o caso se o ativo ou o passivo mensurado ao valor justo for apenas um dos

elementos na transação (por exemplo, na combinação de negócios), a transação incluir direitos e privilégios implícitos que sejam mensurados separadamente de acordo com outro Pronunciamento ou o preço da transação incluir custos de transação;

(d) o mercado no qual ocorre a transação é diferente do mercado principal (ou mais vantajoso). Por exemplo, esses mercados podem ser diferentes se a entidade for uma revendedora que celebrar transações com clientes no mercado de varejo, mas o mercado principal (ou mais vantajoso) para a transação de saída for com outros revendedores no mercado de revendedores.

#### Técnicas de avaliação (itens 61 a 66)

##### Abordagem de mercado

B5 A abordagem de mercado utiliza preços e outras informações relevantes geradas por transações de mercado envolvendo ativos, passivos ou grupo de ativos e passivos - como, por exemplo, um negócio - idêntico ou comparável (ou seja, similar).

B6 Por exemplo, técnicas de avaliação consistentes com a abordagem de mercado frequentemente utilizam múltiplos de mercado obtidos a partir de um conjunto de elementos de comparação. Os múltiplos devem estar em faixas, com um múltiplo diferente para cada elemento de comparação. A escolha do múltiplo apropriado dentro da faixa exige julgamento, considerando-se fatores qualitativos e quantitativos específicos da mensuração.

B7 Técnicas de avaliação consistentes com a abordagem de mercado incluem a precificação por matriz. Precificação por matriz é uma técnica matemática utilizada principalmente para avaliar alguns tipos de instrumentos financeiros, tais como títulos de dívida, sem se basear exclusivamente em preços cotados para os títulos específicos, mas, sim, baseando-se na relação dos títulos com outros títulos cotados de referência.

##### Abordagem de custo

B8 A abordagem de custo reflete o valor que seria necessário atualmente para substituir a capacidade de serviço de ativo (normalmente referido como custo de substituição/reposição atual).

B9 Do ponto de vista de vendedor participante do mercado, o preço que seria recebido pelo ativo baseia-se no custo para um comprador participante do mercado adquirir ou construir um ativo substituto de utilidade comparável, ajustado para refletir a obsolescência. Isso porque um comprador participante do mercado não pagaria mais por um ativo do que o valor pelo qual poderia substituir a capacidade de serviço desse ativo. Obsolescência compreende deterioração física, obsolescência funcional (tecnológica) e obsolescência econômica (externa), sendo mais ampla que a depreciação para fins das demonstrações contábeis (alocação do custo histórico) ou para fins tributários (utilizando as vidas úteis especificadas). Em muitos casos, o método de custo de substituição/reposição atual é utilizado para mensurar o valor justo de ativos tangíveis que sejam utilizados em combinação com outros ativos ou com outros ativos e passivos.

##### Abordagem de receita

B10 A abordagem de receita converte valores futuros (por exemplo, fluxos de caixa ou receitas e despesas) em um valor único atual (ou seja, descontado). Quando a abordagem de receita é utilizada, a mensuração do valor justo reflete as expectativas de mercado atuais em relação a esses valores futuros.

B11 Essas técnicas de avaliação incluem, por exemplo:

(a) técnicas de valor presente (ver itens B12 a B30);

(b) modelos de precificação de opções, como a fórmula de Black-Scholes-Merton ou modelo binomial (ou seja, modelo de árvore), que incorporem técnicas de valor presente e reflitam tanto o valor temporal quanto o valor intrínseco da opção; e

(c) o método de ganhos excedentes em múltiplos períodos, que é utilizado para mensurar o valor justo de alguns ativos intangíveis.

##### Técnicas de valor presente

B12 Os itens B13 a B30 descrevem o uso de técnicas de valor presente para mensurar o valor justo. Esses itens se concentram na técnica de ajuste de taxa de desconto e na técnica de fluxo de caixa esperado (valor presente esperado). Esses itens não prescrevem o uso de uma única técnica de valor presente específica nem limitam o uso de técnicas de valor presente para mensuração do valor justo às técnicas discutidas. A técnica de valor presente utilizada para mensurar o valor justo depende de fatos e circunstâncias específicos para o ativo ou passivo que estiver sendo mensurado (por exemplo, se preços para ativos ou passivos comparáveis podem ser observados no mercado) e da disponibilidade de dados suficientes.

##### Componentes de mensuração do valor presente

B13 O valor presente (ou seja, aplicação da abordagem de receita) é uma ferramenta utilizada para relacionar valores futuros (por exemplo, valores ou fluxos de caixa) a um valor presente utilizando uma taxa de desconto. A mensuração do valor justo de ativo ou passivo utilizando uma técnica de valor presente captura todos os seguintes elementos, do ponto de vista dos participantes do mercado, na data de mensuração:

(a) uma estimativa dos fluxos de caixa futuros para o ativo ou passivo que está sendo mensurado;

(b) expectativas sobre possíveis variações no valor e época dos fluxos de caixa que representem a incerteza inerente aos fluxos de caixa;

(c) o valor do dinheiro no tempo, representado pela taxa sobre ativos monetários livres de risco com datas de vencimento ou prazos que coincidem com o período coberto pelos fluxos de caixa e que não apresentam incerteza em relação à época ou risco de inadimplência (default) para o titular (ou seja, taxa de juros livre de risco);

(d) o preço para suportar a incerteza inerente aos fluxos de caixa (ou seja, prêmio de risco);

(e) outros fatores que os participantes do mercado levariam em consideração nas circunstâncias;

(f) para um passivo, o risco de descumprimento relativo a esse passivo, incluindo o risco de crédito da própria entidade (ou seja, devedor).

##### Princípios gerais

B14 As técnicas de valor presente diferem na forma em que capturam os elementos do item B13. Contudo, todos os princípios gerais a seguir regem a aplicação de qualquer técnica de valor presente utilizada para mensurar o valor justo:

(a) fluxos de caixa e taxas de desconto refletem premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou passivo;

(b) fluxos de caixa e taxas de desconto levam em conta somente os fatores atribuíveis ao ativo ou passivo que está sendo mensurado;

(c) para evitar a contagem dupla ou omissão dos efeitos dos fatores de risco, as taxas de desconto refletem premissas que sejam consistentes com aquelas inerentes aos fluxos de caixa. Por exemplo, a taxa de desconto que reflete a incerteza nas expectativas em relação a inadimplências futuras é apropriada ao utilizar fluxos de caixa contratuais de empréstimo (ou seja, técnica de ajuste de taxa de desconto). Não se deve aplicar essa mesma taxa ao se utilizar fluxos de caixa esperados (ou seja, ponderados por probabilidade) (ou seja, técnica de valor presente esperado), uma vez que os fluxos de caixa esperados já refletem premissas sobre a incerteza em relação a inadimplências futuras; em vez disso, deve ser utilizada uma taxa de desconto compatível com o risco inerente aos fluxos de caixa esperados;

(d) as premissas sobre fluxos de caixa e taxas de desconto devem ser internamente consistentes. Por exemplo, fluxos de caixa nominais, que incluem o efeito da inflação, devem ser descontados a uma taxa que inclua o efeito da inflação. A taxa de juros nominal livre de risco inclui o efeito da inflação. Os fluxos de caixa reais, que excluem o efeito da inflação, devem ser descontados a uma taxa que exclua o efeito da inflação. Da mesma forma, os fluxos de caixa após impostos devem ser descontados utilizando-se uma taxa de desconto após impostos. Os fluxos de caixa antes de impostos devem ser descontados a uma taxa consistente com esses fluxos de caixa;

(e) as taxas de desconto devem ser consistentes com os fatores econômicos subjacentes da moeda na qual os fluxos de caixa são denominados.

##### Risco e incerteza

B15 A mensuração do valor justo utilizando técnicas de valor presente é feita sob condições de incerteza, uma vez que os fluxos de caixa utilizados são estimativas, e não valores conhecidos. Em muitos casos, tanto o valor quanto a época dos fluxos de caixa são incertos. Mesmo valores contratualmente fixados, como os pagamentos de empréstimo, são incertos se houver risco de descumprimento.

B16 Os participantes do mercado geralmente buscam compensação (ou seja, prêmio de risco) por suportar a incerteza inerente ao fluxo de caixa de ativo ou passivo. A mensuração do valor justo deve incluir um prêmio de risco que reflita o valor que os participantes do mercado exigiriam como compensação pela incerteza inerente aos fluxos de caixa. Do contrário, a mensuração não representaria fielmente o valor justo. Em alguns casos, pode ser difícil determinar o prêmio de risco apropriado. Contudo, o grau de dificuldade por si só não é razão suficiente para excluir o prêmio de risco.

B17 As técnicas de valor presente diferem em como se ajustam para refletir o risco e no tipo de fluxos de caixa que utilizam. Por exemplo:

(a) a técnica de ajuste de taxa de desconto (ver itens B18 a B22) utiliza uma taxa de desconto ajustada pelo risco e fluxos de caixa contratuais, prometidos ou mais prováveis;

(b) o método 1 da técnica de valor presente esperado (ver item B25) utiliza fluxos de caixa esperados ajustados pelo risco e uma taxa livre de risco;

(c) o método 2 da técnica de valor presente esperado (ver item B26) utiliza fluxos de caixa esperados não ajustados pelo risco e uma taxa de desconto ajustada para incluir o prêmio de risco exigido pelos participantes do mercado. Essa taxa é diferente da taxa utilizada na técnica de ajuste de taxa de desconto.

##### Técnica de ajuste de taxa de desconto

B18 A técnica de ajuste de taxa de desconto utiliza um único conjunto de fluxos de caixa a partir da faixa de valores estimados possíveis, sejam eles fluxos de caixa contratuais ou prometidos (como é o caso para um título de dívida) ou mais prováveis. Em todos os casos, esses fluxos de caixa dependem da ocorrência de eventos determinados (por exemplo, fluxos de caixa contratuais ou prometidos para um título de dívida dependem da não inadimplência pelo devedor). A taxa de desconto utilizada na técnica de ajuste de taxa de desconto é obtida a partir das taxas de retorno observadas para ativos ou passivos comparáveis que sejam negociados no mercado. Consequentemente, os fluxos de caixa contratuais, prometidos ou mais prováveis são descontados a uma taxa de mercado observada ou estimada para esses fluxos de caixa condicionais (ou seja, taxa de retorno de mercado).

B19 A técnica de ajuste de taxa de desconto requer uma análise de dados de mercado para ativos ou passivos comparáveis. A comparabilidade é determinada considerando-se a natureza dos fluxos de caixa (por exemplo, se os fluxos de caixa são contratuais ou não contratuais e se é provável que respondam similarmente a mudanças nas condições econômicas), bem como outros fatores (por exemplo, situação de crédito, garantia, duração, cláusulas restritivas e liquidez). Alternativamente, se um único ativo ou passivo comparável não refletir adequadamente o risco inerente aos fluxos de caixa do ativo ou

passivo que estiver sendo mensurado, pode ser possível obter uma taxa de desconto utilizando dados referentes a diversos ativos ou passivos comparáveis em conjunto com a curva de rendimento livre de risco (ou seja, utilizando uma abordagem "cumulativa").

B20 Para exemplificar uma abordagem cumulativa, suponha-se que o Ativo A é um direito contratual de receber \$ 800 em um ano (ou seja, não há nenhuma incerteza quanto à época). Há um mercado estabelecido para ativos comparáveis e há informações disponíveis sobre esses ativos, incluindo informações sobre preços. Esses ativos comparáveis:

(a) Ativo B é um direito contratual de receber \$ 1.200 em um ano e tem um preço de mercado de \$ 1.083. Assim, a taxa de retorno anual implícita (ou seja, uma taxa de retorno de mercado de um ano) é de 10,8% [( $\$ 1.200 / \$ 1.083$ ) - 1];

(b) Ativo C é um direito contratual de receber \$ 700 em dois anos e tem um preço de mercado de \$ 566. Assim, a taxa de retorno anual implícita (ou seja, uma taxa de retorno de mercado de dois anos) é de 11,2% [( $\$ 700 / \$ 566$ )<sup>0,5</sup> - 1];

(c) todos os três ativos são comparáveis em relação ao risco (ou seja, dispersão de possíveis quitações e crédito).

B21 Com base na época dos pagamentos contratuais a serem recebidos pelo Ativo A em relação à época para o Ativo B e para o Ativo C (ou seja, um ano para o Ativo B contra dois anos para o Ativo C), o Ativo B é considerado como sendo mais comparável ao Ativo A. Utilizando o pagamento contratual a ser recebido pelo Ativo A (\$ 800) e a taxa de mercado de um ano obtida a partir do Ativo B (10,8%), o valor justo do Ativo A é de \$ 722 ( $\$ 800 / 1,108$ ). Alternativamente, na ausência de informações de mercado disponíveis para o Ativo B, a taxa de mercado de um ano poderia ser obtida a partir do Ativo C utilizando-se a abordagem cumulativa. Nesse caso, a taxa de mercado de dois anos indicada pelo Ativo C (11,2%) seria ajustada para uma taxa de mercado de um ano utilizando-se a estrutura de prazo da curva de rendimento livre de risco. Podem ser necessárias análises e informações adicionais para determinar se os prêmios de risco para ativos de um ano e de dois anos são os mesmos. Caso fosse determinado que os prêmios de risco para ativos de um ano e de dois anos não são os mesmos, a taxa de retorno de mercado de dois anos seria ajustada novamente para refletir esse efeito.

B22 Quando a técnica de ajuste de taxa de desconto é aplicada a recebimentos ou pagamentos fixos, o ajuste para refletir o risco inerente aos fluxos de caixa do ativo ou do passivo que estiver sendo mensurado é incluído na taxa de desconto. Em algumas aplicações da técnica de ajuste de taxa de desconto a fluxos de caixa que não sejam recebimentos ou pagamentos fixos, pode ser necessário um ajuste aos fluxos de caixa para atingir a comparabilidade com o ativo ou passivo observado do qual se obtém a taxa de desconto.

Técnica de valor presente esperado

B23 A técnica de valor presente esperado utiliza como ponto de partida um conjunto de fluxos de caixa que representam a média ponderada por probabilidade de todos os fluxos de caixa futuros possíveis (ou seja, fluxos de caixa esperados). A estimativa resultante é idêntica ao valor esperado, o qual, em termos estatísticos, é a média ponderada dos valores possíveis de uma variável aleatória discreta tendo como pesos as respectivas probabilidades. Como todos os fluxos de caixa possíveis são ponderados por probabilidade, os fluxos de caixa esperados resultantes não dependem da ocorrência de qualquer evento determinado (diferentemente dos fluxos de caixa utilizados na técnica de ajuste de taxa de desconto).

B24 Ao tomar uma decisão de investimento, participantes do mercado avessos ao risco levariam em conta o risco de que os fluxos de caixa reais pudessem diferir dos fluxos de caixa esperados. A teoria da carteira distingue entre dois tipos de risco:

(a) risco não sistemático (diversificável), que é o risco específico de ativo ou passivo em particular;

(b) risco sistemático (não diversificável), que é o risco comum compartilhado por ativo ou passivo com os demais itens de carteira diversificada.

A teoria da carteira afirma que, em mercado em equilíbrio, os participantes do mercado são compensados somente por sustentar o risco sistemático inerente aos fluxos de caixa. (Em mercados que são ineficientes ou fora de equilíbrio, outras formas de retorno ou compensação podem estar disponíveis.)

B25 O Método 1 da técnica de valor presente esperado ajusta os fluxos de caixa esperados de ativo para refletir o risco sistemático (ou seja, de mercado) pela subtração do prêmio de risco de caixa (ou seja, fluxos de caixa esperados ajustados pelo risco). Esses fluxos de caixa esperados ajustados pelo risco representam um equivalente certo do fluxo de caixa, o qual é descontado a uma taxa de juros livre de risco. O equivalente certo do fluxo de caixa refere-se ao fluxo de caixa esperado (conforme definido), ajustado para refletir o risco, de modo que um participante do mercado seja indiferente negociar determinado fluxo de caixa por um fluxo de caixa esperado. Por exemplo, se um participante do mercado estava interessado em negociar um fluxo de caixa esperado de \$ 1.200 por determinado fluxo de caixa de \$ 1.000, os \$ 1.000 são o equivalente certo dos \$ 1.200 (ou seja, os \$ 200 representam o prêmio de risco de caixa). Nesse caso, o participante do mercado seria indiferente ao ativo mantido.

B26 Em contraste, o Método 2 da técnica de valor presente esperado efetua ajuste para refletir o risco sistemático (ou seja, de mercado) pela aplicação de prêmio de risco à taxa de juros livre de risco. Consequentemente, os fluxos de caixa esperados são descontados a uma taxa que corresponde à taxa esperada associada a fluxos de caixa ponderados por probabilidade (ou seja, taxa de retorno esperada). Os modelos utilizados para a precificação de ativos de risco, como o modelo de precificação de ativos financeiros, podem ser utilizados para estimar a taxa de retorno esperada. Como a taxa de desconto utilizada na técnica de ajuste de taxa de desconto é uma taxa de retorno relativa a fluxos de caixa condicionais, é provável que ela seja maior que a taxa de desconto utilizada no Método 2 da técnica de

valor presente esperado, que é a taxa de retorno esperada relativa a fluxos de caixa esperados ou ponderados por probabilidade.

B27 Para ilustrar os Métodos 1 e 2, suponha-se que um ativo tenha fluxos de caixa esperados de \$ 780 em um ano, determinados com base nos fluxos de caixa possíveis e probabilidades apresentadas abaixo. A taxa de juros livre de risco aplicável para fluxos de caixa com horizonte de um ano é de 5% e o prêmio de risco sistemático para ativo com o mesmo perfil de risco é de 3%.

| Fluxos de caixa possíveis | Probabilidade | Fluxos de caixa ponderados por probabilidade |
|---------------------------|---------------|----------------------------------------------|
| \$ 500                    | 15%           | \$ 75                                        |
| \$ 800                    | 60%           | \$ 480                                       |
| \$ 900                    | 25%           | \$ 225                                       |
| Fluxos de caixa esperados |               | \$ 780                                       |

B28 Nesta ilustração simples, os fluxos de caixa esperados (\$ 780) representam a média ponderada por probabilidade dos três resultados possíveis. Em situações mais realistas, poderia haver muitos resultados possíveis. Contudo, para aplicar a técnica de valor presente esperado, nem sempre é necessário levar em conta distribuições de todos os fluxos de caixa possíveis utilizando modelos e técnicas complexos. Em vez disso, pode ser possível desenvolver um número limitado de cenários e probabilidades discretos que capturem o conjunto de fluxos de caixa possíveis. Por exemplo, a entidade poderia utilizar fluxos de caixa realizados referentes a um período passado relevante, ajustado para refletir mudanças nas circunstâncias ocorridas posteriormente (por exemplo, mudanças em fatores externos, incluindo condições econômicas ou de mercado, tendências do setor e concorrência, bem como mudanças em fatores internos que afetem a entidade mais especificamente), levando em conta as premissas dos participantes do mercado.

B29 Teoricamente, o valor presente (ou seja, o valor justo) dos fluxos de caixa do ativo é o mesmo, seja ele determinado utilizando-se o Método 1 ou o Método 2, como segue:

(a) Utilizando o Método 1, os fluxos de caixa esperados são ajustados para refletir o risco sistemático (ou seja, de mercado). Na ausência de dados de mercado que indiquem diretamente o valor do ajuste de risco, esse ajuste poderia ser obtido a partir de modelo de precificação de ativos, utilizando-se o conceito de equivalentes certos. Por exemplo, o ajuste de risco (ou seja, o prêmio de risco de caixa de \$ 22) poderia ser determinado utilizando-se o prêmio de risco sistemático de 3% ( $\$ 780 - [\$ 780 \times (1,05/1,08)]$ ), que resulta em fluxos de caixa esperados ajustados pelo risco de \$ 758 ( $\$ 780 - \$ 22$ ). Os \$ 758 são o equivalente certo de \$ 780 e são descontados à taxa de juros livre de risco (5%). O valor presente (ou seja, o valor justo) do ativo é \$ 722 ( $\$ 758 / 1,05$ ).

(b) Utilizando o Método 2, os fluxos de caixa esperados não são ajustados para refletir o risco sistemático (ou seja, de mercado). Em vez disso, o ajuste para refletir esse risco é incluído na taxa de desconto. Assim, os fluxos de caixa esperados são descontados à taxa de retorno esperada de 8% (ou seja, a taxa de juros livre de risco de 5% mais o prêmio de risco sistemático de 3%). O valor presente (ou seja, o valor justo) do ativo é \$ 722 ( $\$ 780 / 1,08$ ).

B30 Ao utilizar uma técnica de valor presente esperado para mensurar o valor justo, pode ser utilizado tanto o Método 1 quanto o Método 2. A escolha do Método 1 ou do Método 2 depende de fatos e circunstâncias específicos do ativo ou passivo que estiver sendo mensurado, do grau de disponibilidade de dados suficientes e dos julgamentos aplicados.

Aplicação de técnicas de valor presente a passivos e aos instrumentos patrimoniais próprios da entidade não mantidos por outras partes como ativos (itens 40 e 41)

B31 Ao utilizar uma técnica de valor presente para mensurar o valor justo de passivo que não seja mantido por outra parte como ativo (por exemplo, passivo por desativação), a entidade, entre outras coisas, estima as saídas de caixa futuras que os participantes do mercado esperariam incorrer ao satisfazer a obrigação. Essas saídas de caixa futuras incluem as expectativas dos participantes do mercado em relação aos custos para satisfazer a obrigação e a compensação que o participante do mercado exigiria por assumir a obrigação. Essa compensação inclui o retorno que o participante do mercado exigiria pelo seguinte:

(a) realizar a atividade (ou seja, o valor para satisfazer a obrigação, por exemplo, utilizando recursos que poderiam ser utilizados para outras atividades); e

(b) assumir o risco associado à obrigação (ou seja, o prêmio de risco que reflita o risco de que as saídas de caixa reais possam diferir das saídas de caixa esperadas; vide item B33).

B32 Por exemplo, um passivo não financeiro não contém uma taxa de retorno contratual e não há nenhum rendimento de mercado observável para esse passivo. Em alguns casos, os componentes do retorno que os participantes do mercado exigiriam são indistinguíveis entre si (por exemplo, ao utilizar o preço que um terceiro contratado cobraria com base em taxa fixa). Em outros casos, a entidade precisa estimar esses componentes separadamente (por exemplo, ao utilizar o preço que um terceiro contratado cobraria com base no custo mais margem, uma vez que, nesse caso, não caberia ao contratado suportar o risco de mudanças futuras nos custos).

B33 A entidade pode incluir um prêmio de risco na mensuração do valor justo de passivo ou de instrumento patrimonial próprio da entidade que não seja mantido por outra parte como ativo, de uma das seguintes formas:

(a) ajustando os fluxos de caixa (ou seja, como aumento no valor das saídas de caixa); ou

(b) ajustando a taxa utilizada para descontar os fluxos de caixa futuros aos seus valores presentes (ou seja, como redução na taxa de desconto).

A entidade deve assegurar que não faça contagem dupla ou omita ajustes para refletir o risco. Por exemplo, se os fluxos de caixa estimados forem aumentados para refletir a compensação pela assunção do risco associado à obrigação, a taxa de desconto não deve ser ajustada para refletir esse risco.

Informações para técnicas de avaliação (itens 67 a 71)

B34 Exemplos de mercados nos quais informações podem ser observáveis para alguns ativos e passivos (por exemplo, instrumentos financeiros) incluem os seguintes:

(a) Mercado bursáteis. Em mercado bursátil, os preços de fechamento encontram-se prontamente disponíveis e são representativos do valor justo de modo geral. Um exemplo de mercado bursátil é uma Bolsa de Valores.

(b) Mercado de revendedores. Em mercado de revendedores, os revendedores permanecem prontos para negociar (seja para comprar ou para vender, por sua própria conta), proporcionando assim liquidez ao utilizar seu capital para manter um estoque dos itens para os quais estabelecem um mercado. Normalmente, preços de compra e de venda (que representam o preço pelo qual o revendedor se interessa em comprar e o preço pelo qual o revendedor se interessa em vender, respectivamente) são mais prontamente disponíveis que preços de fechamento. Mercados de balcão (para os quais os preços são informados publicamente) são mercados de revendedores. Há mercados de revendedores também para alguns outros ativos e passivos, incluindo alguns instrumentos financeiros, commodities e ativos físicos (por exemplo, equipamentos usados).

(c) Mercado intermediado. Em mercado intermediado, corretores tentam aproximar compradores e vendedores, mas não permanecem prontos para negociar por sua própria conta. Em outras palavras, os corretores não utilizam seu capital próprio para manter um estoque dos itens para os quais estabelecem um mercado. O corretor conhece os preços oferecidos e pedidos pelas respectivas partes, mas cada parte normalmente não tem conhecimento das exigências de preço da outra. Os preços de transações concluídas encontram-se algumas vezes disponíveis. Mercados intermediados incluem redes de comunicação eletrônica, nas quais ordens de compra e de venda são conjugadas, e mercados de imóveis residenciais.

(d) Mercado não intermediado. Em mercado não intermediado, as transações, tanto de origem quanto revendas, são negociadas de forma independente, sem intermediários. Poucas informações sobre essas transações podem ser disponibilizadas ao público.

Hierarquia de valor justo (itens 72 a 90)

Informações de Nível 2 (itens 81 a 85)

B35 Exemplos de informações de Nível 2 para ativos e passivos específicos incluem os seguintes:

(a) Swap de taxa de juros de recebimento fixo e pagamento variável com base na taxa de swap LIBOR. A informação de Nível 2 seria a taxa de swap LIBOR, se essa taxa for observável em intervalos comumente cotados para substancialmente a totalidade do prazo do swap.

(b) Swap de taxa de juros de recebimento fixo e pagamento variável com base na curva de rendimento denominada em moeda estrangeira. A informação de Nível 2 seria a taxa de swap baseada na curva de rendimento denominada em moeda estrangeira que fosse observável em intervalos comumente cotados para substancialmente a totalidade do prazo do swap. Esse seria o caso se o prazo do swap fosse 10 anos e essa taxa fosse observável em intervalos comumente cotados para 9 anos, desde que qualquer extrapolação razoável da curva de rendimento para o ano 10 não fosse significativa para a mensuração do valor justo do swap em sua totalidade.

(c) Swap de taxa de juros de recebimento fixo e pagamento variável com base na taxa preferencial de banco específico. A informação de Nível 2 seria a taxa preferencial do banco obtida por meio de extrapolação, se os valores extrapolados forem corroborados por dados de mercado observáveis, por exemplo, por correlação com a taxa de juros que seja observável ao longo de substancialmente a totalidade do prazo do swap.

(d) Opção de três anos sobre ações negociadas em bolsa. A informação de Nível 2 seria a volatilidade implícita para as ações, obtida por meio de extrapolação para o ano 3 desde que presentes ambas as condições seguintes:

(i) preços para opções de um ano e de dois anos sobre as ações são observáveis;

(ii) a volatilidade implícita extrapolada de opção de três anos é corroborada por dados de mercado observáveis para substancialmente a totalidade do prazo da opção.

Nesse caso, a volatilidade implícita poderia ser obtida por extrapolação a partir da volatilidade implícita das opções de um ano e de dois anos sobre as ações e corroborada pela volatilidade implícita para opções de três anos sobre ações de entidades comparáveis, desde que estabelecida a correlação com as volatilidades implícitas de um ano e de dois anos.

(e) Acordo de licenciamento. Para acordo de licenciamento que seja adquirido em combinação de negócios e que tenha sido recentemente negociado com uma parte não relacionada pela entidade adquirida (a parte do acordo de licenciamento), a informação de Nível 2 seria a taxa de royalty do contrato com a parte não relacionada no início do contrato.





(f)Estoque de produtos acabados em ponto de venda de varejo. Para estoque de produtos acabados que seja adquirido em combinação de negócios, a informação de Nível 2 seria um preço para os clientes em um mercado varejista ou um preço para varejistas em mercado atacadista, ajustado para refletir diferenças entre a condição e a localização do item de estoque e dos itens de estoque comparáveis (ou seja, similares), de modo que a mensuração do valor justo reflita o preço que seria recebido na transação para vender o estoque a outro varejista que concluiria os esforços de venda necessários. Conceitualmente, a mensuração do valor justo é a mesma, sejam os ajustes efetuados no preço de varejo (para baixo) ou no preço de atacado (para cima). De modo geral, o preço que exigir a menor quantidade de ajustes subjetivos deve ser utilizado para a mensuração do valor justo.

(g)Edificações mantidas e usadas. A informação de Nível 2 seria o preço por metro quadrado para a edificação (múltiplo de avaliação) obtido a partir de dados de mercado observáveis, por exemplo, múltiplos obtidos a partir de preços em transações observadas envolvendo edificações comparáveis (ou seja, similares) em locais similares.

(h)Unidade geradora de caixa. A informação de Nível 2 seria um múltiplo de avaliação (por exemplo, múltiplo de rendimentos ou receitas ou medida de desempenho similar) obtido a partir de dados de mercado observáveis, por exemplo, múltiplos obtidos a partir de preços em transações observadas envolvendo negócios comparáveis (ou seja, similares), levando em conta fatores operacionais, de mercado, financeiros e não financeiros.

Informações de Nível 3 (itens 86 a 90)

B36 Exemplos de informações de Nível 3 para ativos e passivos específicos incluem os seguintes:

(a)Swap de moeda de longo prazo. A informação de Nível 3 seria a taxa de juros em moeda determinada que não seja observável e não possa ser corroborada por dados de mercado observáveis em intervalos comumente cotados ou de outro modo para substancialmente a totalidade do prazo do swap de moeda. As taxas de juros de swap de moeda são as taxas de swap calculadas a partir das curvas de rendimento dos respectivos países.

(b)Opção de três anos sobre ações negociadas em bolsa. A informação de Nível 3 seria a volatilidade histórica, ou seja, a volatilidade para as ações obtida a partir dos preços históricos das ações. A volatilidade histórica normalmente não representa as expectativas dos participantes do mercado atuais em relação à volatilidade futura, ainda que se trate da única informação disponível para a precificação da opção.

(c)Swap de taxa de juros. A informação de Nível 3 seria o ajuste ao preço consensual (não vinculante) médio de mercado para o swap, desenvolvido utilizando-se dados que não sejam diretamente observáveis e não possam ser de outro modo corroborados por dados de mercado observáveis.

(d)Passivo por desativação assumido em combinação de negócios. A informação de Nível 3 seria a estimativa atual que utilizasse os dados próprios da entidade sobre as saídas de caixa futuras a serem pagas para satisfazer a obrigação (incluindo as expectativas dos participantes do mercado em relação aos custos para satisfazer a obrigação e a compensação que um participante do mercado exigiria para assumir a obrigação de desmontar o ativo), se não houver nenhuma informação razoavelmente disponível que indique que os participantes do mercado utilizariam premissas diferentes. Essa informação de Nível 3 seria utilizada na técnica de valor presente em conjunto com outras informações, por exemplo, a taxa de juros corrente livre de risco ou a taxa livre de risco ajustada pelo crédito, se o efeito da situação de crédito da entidade sobre o valor justo do passivo for refletido na taxa de desconto e não na estimativa de saídas de caixa futuras.

(e)Unidade geradora de caixa. A informação de Nível 3 seria uma previsão financeira (por exemplo, dos fluxos de caixa ou do resultado do período) desenvolvida utilizando-se os dados próprios da entidade, se não houver nenhuma informação razoavelmente disponível que indique que os participantes do mercado utilizariam premissas diferentes.

Mensuração do valor justo quando o volume ou o nível de atividade para ativo ou passivo diminuiu significativamente

B37 O valor justo de ativo ou passivo pode ter sido afetado quando tenha ocorrido a diminuição significativa no volume ou nível de atividade para esse ativo ou passivo em relação à atividade de mercado normal para o ativo ou passivo (ou ativos ou passivos similares). Para determinar se, com base nas evidências disponíveis, houve diminuição significativa no volume ou nível de atividade para o ativo ou passivo, a entidade deve avaliar a significância e a relevância de fatores como os seguintes:

(a)há poucas transações recentes;

(b)as cotações de preços não são desenvolvidas utilizando-se informações atuais;

(c)as cotações de preços variam substancialmente ao longo do tempo ou entre formadores de mercado (por exemplo, alguns mercados intermediados);

(d)índices que anteriormente estavam altamente correlacionados aos valores justos do ativo ou passivo demonstravelmente não estão correlacionados às indicações recentes de valor justo para esse ativo ou passivo;

(e)há aumento significativo nos prêmios de risco de liquidez implícito, rendimentos ou indicadores de desempenho (tais como índices de atraso ou gravidades de perdas) para transações observadas ou preços cotados em comparação com a estimativa de fluxos de caixa esperados da entidade, levando-se em conta todos os dados de mercado disponíveis sobre risco de crédito e outros riscos de descumprimento para o ativo ou passivo;

(f)o spread entre os preços de compra e de venda é amplo ou o seu aumento é significativo;

(g)há declínio significativo na atividade do mercado para novas emissões (ou seja, mercado primário) para o ativo ou passivo ou para ativos ou passivos similares, ou falta tal mercado;

(h)há pouca informação publicamente disponível (por exemplo, para transações que ocorrem em mercado não intermediado).

B38 Se a entidade concluir que houve redução significativa no volume ou nível de atividade para o ativo ou passivo em relação à atividade normal do mercado para o ativo ou passivo (ou ativos ou passivos similares), faz-se necessária uma análise adicional das transações ou dos preços cotados. A redução no volume ou nível de atividade pode não indicar por si só que preço de transação ou preço cotado não representa o valor justo ou que a transação nesse mercado não é não forçada. Contudo, se a entidade determinar que a transação ou preço cotado não representa o valor justo (por exemplo, pode haver transações que não sejam não forçadas), um ajuste às transações ou preços cotados é necessário se a entidade utilizar esses preços como base para mensurar o valor justo e esse ajuste puder ser significativo para a mensuração do valor justo em sua totalidade. Ajustes podem ser necessários também em outras circunstâncias (por exemplo, quando o preço para um ativo similar exigir ajuste significativo para torná-lo comparável ao ativo que estiver sendo mensurado ou quando o preço estiver desatualizado).

B39 Este Pronunciamento não prescreve a metodologia para a realização de ajustes significativos a transações ou preços cotados. Veja os itens 61 a 66 e B5 a B11 para uma discussão sobre o uso de técnicas de avaliação ao mensurar o valor justo. Independentemente da técnica de avaliação utilizada, a entidade deve incluir ajustes de risco apropriados, incluindo um prêmio de risco que reflita o valor que os participantes do mercado exigiriam como compensação pela incerteza inerente aos fluxos de caixa de ativo ou passivo (ver item B17). Do contrário, a mensuração não representa fielmente o valor justo. Em alguns casos, pode ser difícil determinar o ajuste de risco apropriado. Contudo, o grau de dificuldade por si só não constitui base suficiente para excluir o ajuste de risco. O ajuste de risco deve refletir uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração sob condições de mercado atuais.

B40 Se tiver havido redução significativa no volume ou nível de atividade para o ativo ou passivo, uma mudança na técnica de avaliação ou o uso de múltiplas técnicas de avaliação pode ser apropriado (por exemplo, o uso de abordagem de mercado e a técnica de valor presente). Ao ponderar indicações de valor justo decorrentes do uso de múltiplas técnicas de avaliação, a entidade deve considerar a razoabilidade da faixa de mensurações do valor justo. O objetivo é determinar o ponto dentro da faixa que melhor representa o valor justo nas condições de mercado atuais. Uma ampla faixa de mensurações do valor justo pode ser uma indicação de que se faz necessária uma análise adicional.

B41 Mesmo quando tenha havido diminuição significativa no volume ou nível de atividade para o ativo ou passivo, o objetivo da mensuração do valor justo permanece o mesmo. Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada (ou seja, liquidação não forçada ou venda em situação não adversa) entre participantes do mercado na data de mensuração sob condições de mercado atuais.

B42 Estimar o preço pelo qual participantes do mercado estariam interessados em celebrar uma transação na data de mensuração sob condições de mercado atuais se tivesse havido diminuição significativa no volume ou nível de atividade para o ativo ou passivo depende dos fatos e circunstâncias na data de mensuração e requer julgamento. A intenção de a entidade de manter o ativo ou liquidar ou, de outro modo, satisfazer o passivo não é relevante ao mensurar o valor justo, uma vez que o valor justo é uma mensuração baseada em mercado e não uma mensuração específica da entidade. Identificando transações que são forçadas

B43 Determinar se uma transação não é forçada (ou é forçada) é mais difícil se tiver havido redução significativa no volume ou nível de atividade para o ativo ou passivo em relação à atividade normal do mercado para o ativo ou passivo (ou ativos ou passivos similares). Nessas circunstâncias, não é apropriado concluir que todas as transações nesse mercado são forçadas (ou seja, liquidações forçadas ou vendas em situação adversa). As circunstâncias que podem indicar que uma transação é forçada incluem as seguintes:

(a)não houve exposição adequada ao mercado por um período antes da data de mensuração para permitir atividades de marketing que são usuais e habituais para transações envolvendo esses ativos ou passivos sob condições de mercado atuais;

(b)houve um período de marketing usual e habitual, mas o vendedor comercializou o ativo ou o passivo a um único participante do mercado;

(c)o vendedor está em (ou próximo de) falência ou recuperação judicial (ou seja, o vendedor está em situação adversa);

(d)o vendedor foi obrigado a vender para satisfazer exigências regulatórias ou legais (ou seja, o vendedor foi forçado);

(e)o preço da transação é um valor atípico quando comparado a outras transações recentes para o mesmo ativo ou passivo ou para um ativo ou passivo similar.

A entidade avaliará as circunstâncias para determinar se, com base nas evidências disponíveis, a transação é não forçada.

B44 A entidade deve considerar todos os pontos seguintes ao mensurar o valor justo ou estimar prêmios de risco de mercado:

(a)se as evidências indicarem que uma transação é forçada, a entidade deve atribuir pouco ou nenhum peso (em comparação com outras indicações do valor justo) a esse preço da transação;

(b)se as evidências indicarem que uma transação é não forçada, a entidade deve levar esse preço da transação em conta. O valor do peso atribuído a esse preço da transação em comparação com outras indicações do valor justo dependerá dos fatos e circunstâncias, como, por exemplo:

(i)o volume da transação;

(ii)a comparabilidade da transação com o ativo ou passivo que estiver sendo mensurado;

(iii)a proximidade da transação à data de mensuração;

(c)se a entidade não tiver informações suficientes para concluir se uma transação é não forçada, ela deve levar em conta o preço da transação. Contudo, esse preço da transação pode não representar o valor justo (ou seja, o preço da transação não é necessariamente a única ou a principal base para a mensuração do valor justo ou para a estimativa dos prêmios de risco de mercado). Quando a entidade não tiver informações suficientes para concluir se transações específicas são não forçadas, ela deve atribuir um peso menor a essas transações em comparação com outras transações que se saiba serem não forçadas.

A entidade não precisa empreender esforços exaustivos para determinar se a transação é não forçada, mas ela não deve ignorar informações que estejam razoavelmente disponíveis. Quando a entidade é parte na transação, presume-se que ela tenha informações suficientes para concluir se a transação é não forçada.

Utilização de preços cotados fornecidos por terceiros

B45 Este Pronunciamento não impede o uso de preços cotados fornecidos por terceiros, como, por exemplo, serviços de precificação ou corretores, se a entidade tiver determinado que os preços cotados fornecidos por essas partes são desenvolvidos de acordo com este Pronunciamento.

B46 Se tiver havido diminuição significativa no volume ou nível de atividade para o ativo ou passivo, a entidade deve avaliar se os preços cotados fornecidos por terceiros são desenvolvidos utilizando-se informações atuais que refletem transações não forçadas ou técnica de avaliação que reflete premissas de participantes do mercado (incluindo premissas sobre risco). Ao ponderar um preço cotado como uma informação para mensuração do valor justo, a entidade atribui menor peso (em comparação com outras indicações do valor justo que refletem os resultados de transações) a cotações que não refletem o resultado de transações.

B47 Além disso, a natureza da cotação (por exemplo, se a cotação é um preço indicativo ou uma oferta vinculante) deve ser levada em conta ao ponderar as evidências disponíveis, atribuindo-se maior peso a cotações fornecidas por terceiros que representem ofertas vinculantes.

Apêndice C - Disposições transitórias

Este apêndice é parte integrante do Pronunciamento Técnico CPC 46 e tem a mesma autoridade que as demais partes deste Pronunciamento.

C1 (Eliminado).

C2 Este Pronunciamento deve ser aplicado prospectivamente a partir do início de vigência.

C3 Os requerimentos de divulgação deste Pronunciamento não precisam ser aplicados em informações comparativas fornecidas para períodos anteriores à aplicação inicial deste Pronunciamento.

## DELIBERAÇÃO Nº 700, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Colocação irregular de ações no mercado de valores mobiliários sem os competentes registros previstos na Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, na Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 e na Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 18 de dezembro de 2012, com fundamento no art. 9º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e considerando que:

a. a CVM constatou que a WOW! EMPREENDIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ/MF 13.816.289/0001-63 e seu Diretor Presidente, ANDRES FINAZZI POSTIGO, CPF nº 585.274.191-49, vêm ofertando ações de emissão da companhia, utilizando-se de apelo ao público em geral;

b. nem a ofertante, tampouco a oferta pública de ações, foram submetidas a registro perante a CVM, o que configura infração aos artigos 19 e 21, § 1º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e 4º, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e

c. a oferta pública de valores mobiliários sem prévio registro na CVM autoriza esta Autarquia a determinar a suspensão de tal procedimento, na forma do art. 20 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, e constitui, ainda e em tese, o crime previsto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, deliberou:

I. alertar os participantes do mercado de valores mobiliários e o público em geral (i) que a WOW! EMPREENDIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ/MF 13.816.289/0001-63, e seu sócio, ANDRES FINAZZI POSTIGO, CPF nº 585.274.191-49, não se encontram habilitados a ofertar publicamente valores mobiliários, conforme definição constante do inciso I do art. 2º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, tendo em vista tratar-se a primeira de empresa não registrada como companhia aberta ou emissora de valores mobiliários, e (ii) que a oferta pública realizada por tal empresa também não foi registrada nesta Autarquia, configurando, portanto, procedimento irregular;

II. determinar a todos os sócios, responsáveis, administradores e prepostos da empresa acima referida que se abstenham de ofertar ao público quaisquer valores mobiliários sem os devidos registros perante a CVM, alertando que a não-observância da presente determinação acarretará multa cominatória diária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da responsabilidade pelas infrações já cometidas, com a imposição da penalidade cabível, nos termos do art. 11 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976; e

III. esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO P. GOMES PEREIRA

**CONSELHO ADMINISTRATIVO  
DE RECURSOS FISCAIS****2ª SEÇÃO  
2ª CÂMARA  
2ª TURMA ESPECIAL****PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO J, EDIFÍCIO ALVORADA, 5º ANDAR, SALA 504, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Serão julgados na primeira Sessão Ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 22 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: JACI DE ASSIS JUNIOR

1 - Processo nº: 10380.010246/2006-10 - Recorrente: RAUL NYLO CAVALCANTE BEZERRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

2 - Processo nº: 11543.002328/2006-43 - Recorrente: TUFFY NADER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

3 - Processo nº: 10909.000740/2009-12 - Recorrente: WALDA MACEDO CABRAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

4 - Processo nº: 10930.006682/2008-82 - Recorrente: RICARDO CERQUEIRA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

5 - Processo nº: 10218.000294/2007-62 - Recorrente: VINICIUS CARNEIRO DA CUNHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: CARLOS ANDRE RIBAS DE MELLO

6 - Processo nº: 13971.002284/2006-37 - Recorrente: ANTONIO CAVALETTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

7 - Processo nº: 10675.002226/2006-60 - Recorrente: ROSA MARIA REZENDE VILELA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

8 - Processo nº: 11080.002529/2007-16 - Recorrente: RICARDO BEHREND DE MOURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: GERMAN ALEJANDRO SAN MARTIN FERNANDEZ

9 - Processo nº: 10580.725198/2009-54 - Recorrente: SUSI GIOVANI GIACOMOSI CERQUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

10 - Processo nº: 18050.006982/2009-60 - Recorrente: RITA MARGARETH COELHO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: JORGE CLAUDIO DUARTE CARDOSO

11 - Processo nº: 10980.723106/2011-11 - Recorrente: HELIO HELCIO PALUMBO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

12 - Processo nº: 10980.723107/2011-58 - Recorrente: HELIO HELCIO PALUMBO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

13 - Processo nº: 10980.722737/2009-91 - Recorrente: CELSO SILVESTRE GRYCAJUK e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

14 - Processo nº: 11060.002406/2009-85 - Recorrente: CARLOS AUGUSTO MALLMANN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 22 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: JACI DE ASSIS JUNIOR

15 - Processo nº: 10909.000413/2008-80 - Recorrente: ZULMIR FACHIN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

16 - Processo nº: 11971.000675/2004-20 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Interessado: JAIME FERREIRA BARBOZA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

17 - Processo nº: 10980.004677/2005-05 - Embargante: MANOEL GIL VASCONCELOS DE MOURA e Embargada: FAZENDA NACIONAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

18 - Processo nº: 10746.001226/2005-81 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Interessado: PAULO LAZARO LACERDA DE FREITAS - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

19 - Processo nº: 10825.001765/2003-78 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Interessado: ROBERTO SEITI TAMAMATI - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Relator: DAYSE FERNANDES LEITE

20 - Processo nº: 10805.002141/00-56 - Recorrente: BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

21 - Processo nº: 13706.001253/2006-07 - Recorrente: LEVI INACIO DE REZENDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

22 - Processo nº: 10830.002280/2002-41 - Recorrente: JOSE CARLOS RODRIGUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: CARLOS ANDRE RIBAS DE MELLO

23 - Processo nº: 13819.001363/2004-21 - Recorrente: WILSON AYRES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

24 - Processo nº: 10183.003764/2007-94 - Recorrente: JOSE MASSON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

25 - Processo nº: 10245.000290/2006-76 - Recorrente: LARISSA DE PAULA MENDES CAMPELLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: GERMAN ALEJANDRO SAN MARTIN FERNANDEZ

26 - Processo nº: 10930.002277/2009-76 - Recorrente: CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

27 - Processo nº: 10930.002278/2009-11 - Recorrente: CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

28 - Processo nº: 10930.006379/2008-80 - Recorrente: CELSO VITOR DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: JORGE CLAUDIO DUARTE CARDOSO

29 - Processo nº: 10855.002999/2006-28 - Embargante: FRANCISCO FLORA NETO e Embargada: FAZENDA NACIONAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

30 - Processo nº: 10980.014655/2005-45 - Recorrente: EUGENIO KUPKA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

31 - Processo nº: 11080.100212/2008-25 - Recorrente: LUCIANA BURGEL SFOGGIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

32 - Processo nº: 11543.003677/2008-44 - Recorrente: CARLOS FERNANDO CALMON FERREIRA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 23 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: JACI DE ASSIS JUNIOR

33 - Processo nº: 19679.018842/2003-24 - Recorrente: ANTONIO FERNANDO AMARANTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

34 - Processo nº: 13706.000595/99-48 - Recorrente: BORIS BAYER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

35 - Processo nº: 10880.042022/90-81 - Recorrente: ELGESIA TOBIAS LORENZONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

36 - Processo nº: 13830.001189/2002-05 - Recorrente: ELOISA ELENA BRITO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

37 - Processo nº: 12893.000065/2008-92 - Recorrente: BRASIL WARRANT ADMINISTRACAO BENS E EMPRESAS S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: DAYSE FERNANDES LEITE

38 - Processo nº: 11516.004090/2007-07 - Recorrente: JOSE POLICARPO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

39 - Processo nº: 10280.720805/2008-93 - Recorrente: WILTON OLIVEIRA DA ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

40 - Processo nº: 10980.011547/2007-82 - Recorrente: ATILIO ZANELATTO NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: CARLOS ANDRE RIBAS DE MELLO

41 - Processo nº: 10735.002945/2005-48 - Recorrente: JOSE PORTO DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

42 - Processo nº: 10825.001653/2007-41 - Recorrente: JOSE PRAXEDES DE ARAUJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

43 - Processo nº: 10925.002026/2004-56 - Recorrente: JOSE MARIA DALOIA JAMARDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: GERMAN ALEJANDRO SAN MARTIN FERNANDEZ

44 - Processo nº: 11030.001879/2009-12 - Recorrente: CESAR BUAES PADILHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

45 - Processo nº: 11030.001880/2009-47 - Recorrente: CESAR BUAES PADILHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

46 - Processo nº: 11080.004413/2004-79 - Recorrente: CAMURU PEREIRA DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: JORGE CLAUDIO DUARTE CARDOSO

47 - Processo nº: 12670.000166/2009-69 - Recorrente: CARLOS AUGUSTO FERNANDES RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

48 - Processo nº: 13054.000039/2010-23 - Recorrente: CELIRIA PEREIRA DE BRITO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

49 - Processo nº: 13603.000787/2002-32 - Recorrente: CARLOS MAGNO DE FREITAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

50 - Processo nº: 13603.001265/2007-62 - Recorrente: CARLOS MAGNO DA SILVA GUERRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 23 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: JACI DE ASSIS JUNIOR

51 - Processo nº: 10980.009574/2004-42 - Recorrente: COLEGIO DOM BOSCO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

52 - Processo nº: 10580.010129/2006-08 - Recorrente: FREIDA KERTZMAN SZPÖRER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

53 - Processo nº: 10825.900013/2006-34 - Recorrente: GILBERTO MARTINS PEDRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

54 - Processo nº: 13609.720046/2007-26 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Interessado: JOSE DE CAMPOS VALADARES - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

55 - Processo nº: 13609.720059/2007-03 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Interessado: JOSE DE CAMPOS VALADARES - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Relator: CARLOS ANDRE RIBAS DE MELLO

56 - Processo nº: 11610.016897/2008-97 - Recorrente: JOSE MENTOR GUILHERME DE MELLO NETTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: GERMAN ALEJANDRO SAN MARTIN FERNANDEZ

57 - Processo nº: 11080.004489/2007-47 - Recorrente: CARLOS ALBERTO DE NIZA E CASTRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

58 - Processo nº: 11080.721936/2009-98 - Recorrente: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

59 - Processo nº: 11516.006149/2008-74 - Recorrente: CARLA WOOD SCHMITZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: JORGE CLAUDIO DUARTE CARDOSO

60 - Processo nº: 13609.720250/2010-42 - Recorrente: CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

61 - Processo nº: 13707.000311/2008-29 - Recorrente: CELSO AUGUSTO FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

62 - Processo nº: 13749.001012/2008-15 - Recorrente: CLAYVERT FREITAS DE GUSMAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 24 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: DAYSE FERNANDES LEITE

63 - Processo nº: 10183.004307/2008-06 - Recorrente: GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 24 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: JORGE CLAUDIO DUARTE CARDOSO

64 - Processo nº: 13804.002023/2001-34 - Recorrente: CARLOS EDUARDO BONADIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

JORGE CLAUDIO DUARTE CARDOSO  
Presidente

EVELINE COELHO DE MELO HOMAR  
Chefe de Secretaria

**1ª TURMA ORDINÁRIA****PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO J, EDIFÍCIO ALVORADA, 3º ANDAR, SALA 302, EM BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL.

Serão julgados na primeira Sessão Ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 22 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA

1 - Processo nº: 10580.721471/2009-71 - Embargante: CONSELHEIRO PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA - Interessado: RAMIRES TYRONE DE ALMEIDA CARVALHO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

2 - Processo nº: 10580.722428/2008-42 - Embargante: CONSELHEIRO PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA - Interessado: NATALINA MARIA SANTANA BAHIA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

3 - Processo nº: 10580.722438/2008-88 - Embargante: CONSELHEIRO PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA - Interessado: HERMENEGILDO VIRGILIO DE QUEIROZ - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

4 - Processo nº: 10907.002777/2007-33 - Recorrente: CLAUDETE KOLLING BUSS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: RAYANA ALVES DE OLIVEIRA FRANCA





5 - Processo nº: 11080.005002/2009-13 - Recorrente: RE-NATO SELIGMAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

6 - Processo nº: 11080.005951/2009-95 - Recorrente: ROBERTO GIUGLIANI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

7 - Processo nº: 11080.006322/2009-82 - Recorrente: ANA MARIA MULLER DE MAGALHAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

8 - Processo nº: 11080.006838/2009-27 - Recorrente: RICARDO MACHADO XAVIER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

9 - Processo nº: 11080.007447/2009-20 - Recorrente: ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: EDUARDO TADEU FARAH

10 - Processo nº: 13830.720200/2008-17 - Recorrente: IVAN MORET STECCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

11 - Processo nº: 13830.720201/2008-61 - Recorrente: IVAN MORET STECCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

12 - Processo nº: 13646.000631/2008-41 - Recorrente: DALCI AFONSO DO PRADO SETUBAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

13 - Processo nº: 13819.001024/2002-83 - Recorrente: DATAMACE INFORMATICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

14 - Processo nº: 10580.727454/2009-48 - Recorrente: AILTON BATISTA DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

15 - Processo nº: 10580.727052/2009-43 - Recorrente: LÍCIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

16 - Processo nº: 10580.727438/2009-55 - Recorrente: RICARDO AUGUSTO SCHMITT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: RODRIGO SANTOS MASSET LACOMBE

17 - Processo nº: 10380.005242/2009-62 - Recorrente: PRIMUS HOLDING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

18 - Processo nº: 10680.720100/2009-44 - Recorrente: ESPERANCA S/A ADM PART IND COM E IMOVEIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

19 - Processo nº: 10950.002009/2007-54 - Recorrente: JOSE APARECIDO RODRIGUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

#### DIA 22 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA

20 - Processo nº: 10580.722472/2008-52 - Embargante: CONSELHEIRO PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA - Interessado: AIDE OUAIS SANTOS - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

21 - Processo nº: 10580.722475/2008-96 - Embargante: CONSELHEIRO PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA - Interessado: JAFETH EUSTAQUIO DA SILVA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

22 - Processo nº: 10580.722477/2008-85 - Embargante: CONSELHEIRO PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA - Interessado: VILMA COSTA VEIGA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Relator: RAYANA ALVES DE OLIVEIRA FRANCA

23 - Processo nº: 13116.720067/2008-74 - Recorrente: TERPLANI TERRENOS E PLANEJAMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

24 - Processo nº: 13116.720069/2008-63 - Recorrente: TERPLANI TERRENOS E PLANEJAMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

25 - Processo nº: 13116.720071/2008-32 - Recorrente: TERPLANI TERRENOS E PLANEJAMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

26 - Processo nº: 13116.720072/2008-87 - Recorrente: TERPLANI TERRENOS E PLANEJAMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

27 - Processo nº: 11070.000984/2009-68 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: EDUARDO TADEU FARAH

28 - Processo nº: 13639.000489/2008-21 - Recorrente: FERNANDO ANTONIO FAJARDO CORTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

29 - Processo nº: 18471.001934/2008-43 - Recorrente: ICATU HOLDING SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

30 - Processo nº: 13971.720920/2007-97 - Recorrente: CORAL AGRO INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

31 - Processo nº: 10783.720105/2008-38 - Recorrente: MUCURI AGROFLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

32 - Processo nº: 10580.722471/2008-16 - Embargante: CONSELHEIRO EDUARDO TADEU FARAH - Interessado: PLÍNIO CARNEIRO DA SILVA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

33 - Processo nº: 10580.720255/2009-17 - Embargante: CONSELHEIRO EDUARDO TADEU FARAH - Interessado: HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

34 - Processo nº: 10580.720411/2009-31 - Embargante: CONSELHEIRO EDUARDO TADEU FARAH - Interessado: MARIA MARTHA GOES RODRIGUES DE MORAES - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Relator: RODRIGO SANTOS MASSET LACOMBE

35 - Processo nº: 13808.000299/96-29 - Recorrente: LOBRAS PUBLICIDADE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

36 - Processo nº: 10880.013946/98-63 - Recorrente: EDITORA PESQUISA E INDUSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

37 - Processo nº: 11543.001311/2005-98 - Recorrente: SALUSTIANO ARDITO SANCHEZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

38 - Processo nº: 13971.720682/2009-81 - Recorrente: SERRARIA HORT LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

39 - Processo nº: 13971.720686/2009-60 - Recorrente: SERRARIA HORT LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

#### DIA 23 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA

40 - Processo nº: 10580.722478/2008-20 - Embargante: CONSELHEIRO PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA - Interessado: LUISLINDA DIAS DE VALOIS SANTOS - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

41 - Processo nº: 13976.000040/2006-70 - Recorrente: CARLOS ALBERTO CHRISTOFF e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

42 - Processo nº: 15504.009186/2010-49 - Recorrente: IVAN SOARES DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: RAYANA ALVES DE OLIVEIRA FRANCA

43 - Processo nº: 10183.004605/2006-26 - Embargante: DRF/CUIABÁ/MT - Interessado: SELDEN SILVA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

44 - Processo nº: 11040.720019/2008-81 - Recorrente: PEDRO MARIO ZANETTI JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

45 - Processo nº: 10580.720628/2009-41 - Recorrente: CLEONICE DE SOUZA LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

46 - Processo nº: 10580.720905/2009-16 - Recorrente: JOSE ALBERTO LEAL TELES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

47 - Processo nº: 10580.720968/2009-72 - Recorrente: ANTONIO FERNANDES DAS NEVES FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: EDUARDO TADEU FARAH

48 - Processo nº: 10580.720412/2009-86 - Embargante: CONSELHEIRO EDUARDO TADEU FARAH - Interessado: CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

49 - Processo nº: 10580.720557/2009-87 - Embargante: CONSELHEIRO EDUARDO TADEU FARAH - Interessado: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

50 - Processo nº: 10580.720890/2009-96 - Embargante: CONSELHEIRO EDUARDO TADEU FARAH - Interessado: PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

51 - Processo nº: 10580.720946/2009-11 - Embargante: CONSELHEIRO EDUARDO TADEU FARAH - Interessado: MANOEL RICARDO CALHEIROS D AVILA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

52 - Processo nº: 10580.720948/2009-00 - Embargante: CONSELHEIRO EDUARDO TADEU FARAH - Interessado: JUVINO HENRIQUE SOUZA BRITO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

53 - Processo nº: 10580.720987/2009-07 - Embargante: CONSELHEIRO EDUARDO TADEU FARAH - Interessado: CENINA MARIA CABRAL SARAIVA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Relator: RODRIGO SANTOS MASSET LACOMBE

54 - Processo nº: 13984.001637/2006-32 - Recorrente: ATILA ANSELMO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

55 - Processo nº: 17883.000344/2007-16 - Recorrente: RENATO RICARDO BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

56 - Processo nº: 10320.002188/2007-46 - Recorrente: VINICIUS CESAR DE BERREDO MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

57 - Processo nº: 10805.001947/2006-20 - Recorrente: WALLY TAVARES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

#### DIA 23 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA

58 - Processo nº: 15521.000095/2005-72 - Recorrente: MARCO ANTONIO NOVAES DE ABREU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

59 - Processo nº: 19647.007589/2005-12 - Recorrente: DARCY LEITE DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: RAYANA ALVES DE OLIVEIRA FRANCA

60 - Processo nº: 10580.722189/2008-21 - Recorrente: GARDENIA PEREIRA DUARTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

61 - Processo nº: 10580.722190/2008-55 - Recorrente: ESERVAL ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

62 - Processo nº: 10580.722441/2008-00 - Recorrente: CARLOS FREDERICO BRITO DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

63 - Processo nº: 10580.722546/2008-51 - Recorrente: JOSE GEMINIANO DA CONCEICAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: EDUARDO TADEU FARAH

64 - Processo nº: 10580.721044/2009-93 - Embargante: CONSELHEIRO EDUARDO TADEU FARAH - Interessado: FERNANDO MARIO LINS SOARES - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

65 - Processo nº: 10580.721055/2009-73 - Embargante: CONSELHEIRO EDUARDO TADEU FARAH - Interessado: MARIA ELEONORA RIBEIRO CAJAHYBA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

66 - Processo nº: 10580.721196/2009-96 - Embargante: CONSELHEIRO EDUARDO TADEU FARAH - Interessado: CLAUDIO AUGUSTO DALTRO DE FREITAS - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

67 - Processo nº: 10580.721248/2009-24 - Embargante: CONSELHEIRO EDUARDO TADEU FARAH - Interessado: ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

68 - Processo nº: 13971.720888/2007-40 - Recorrente: BN - PAPEL CATARINENSE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

69 - Processo nº: 13971.720192/2008-02 - Recorrente: INDUMA S/A INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: RODRIGO SANTOS MASSET LACOMBE

70 - Processo nº: 10840.002096/2006-14 - Recorrente: DALVA APARECIDA PIRES QUEIROZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

71 - Processo nº: 11020.000090/2008-82 - Recorrente: NILZA MARIA DOS SANTOS ALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

72 - Processo nº: 11030.001431/2008-18 - Recorrente: ALVENI DE RAMOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

73 - Processo nº: 19707.000126/2008-11 - Recorrente: ELISABETH ROSA BAISCH e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

#### DIA 24 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARCIO DE LACERDA MARTINS

74 - Processo nº: 10950.003392/2010-63 - Recorrente: MARCIO LOURENCO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

75 - Processo nº: 10950.006744/2010-32 - Recorrente: MARCIO LOURENCO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

76 - Processo nº: 13971.720517/2011-44 - Recorrente: ANTONIO CARLOS SBRÁVATI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

#### DIA 24 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA

77 - Processo nº: 19647.012782/2007-37 - Recorrente: JOSE MALTA DE SA JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

MARIA HELENA COTTA CARDOZO  
Presidente

EVELINE COELHO DE MELO HOMAR  
Chefe de Secretaria

### 2ª TURMA ORDINÁRIA

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO J, EDIFÍCIO ALVORADA, 3º ANDAR, SALA 304, BRASÍLIA/DF.

Serão julgados na primeira Sessão Ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

#### DIA 22 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ANTONIO LOPO MARTINEZ

1 - Processo nº: 19515.720169/2011-79 - Recorrente: ROBERTO BALLS SALLOUTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

2 - Processo nº: 19515.720681/2011-15 - Recorrente: MARCO RACY KHEIRALLAH e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

3 - Processo nº: 10660.000248/2010-31 - Recorrente: DULCE VIEIRA DIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

4 - Processo nº: 10580.008862/2001-40 - Recorrente: GERALDO DE ALENCAR SERRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

5 - Processo nº: 10830.725209/2011-21 - Recorrente: MIRIAM TRIVELLATO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

6 - Processo nº: 19515.001159/2009-16 - Recorrentes: LIBBS FARMACEUTICA LTDA e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO e RECURSO DE OFÍCIO

7 - Processo nº: 10680.013389/2003-56 - Recorrente: BANCO ITAU BBA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

8 - Processo nº: 19515.003206/2007-02 - Recorrente: MOBITELE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

9 - Processo nº: 10530.723062/2009-03 - Recorrente: ADAILZA SANTOS DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: MARIA LUCIA MONIZ DE ARAGAO CALOMINO ASTORGA

10 - Processo nº: 13808.006032/2001-64 - Recorrente: TFE INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

11 - Processo nº: 10670.005288/2008-35 - Recorrente: FROSARD NOGUEIRA ANTUNES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

12 - Processo nº: 14120.000332/2008-06 - Recorrente: JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

13 - Processo nº: 10830.001400/2009-60 - Recorrente: DIONISIO MAZIN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: RAFAEL PANDOLFO

14 - Processo nº: 10972.000082/2008-14 - Recorrente: GABRIEL PRATA REZENDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

15 - Processo nº: 11020.001078/2008-95 - Recorrente: FLAVIO DIMAS FRANZOI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

16 - Processo nº: 11020.001082/2008-53 - Recorrente: MONICA BERGOZZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: PEDRO ANAN JUNIOR

17 - Processo nº: 13003.000261/2005-64 - Recorrente: HERCULES SA FABRICA DE TALHERES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

18 - Processo nº: 10215.720198/2008-45 - Recorrente: CHESTER GOMES PEDRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

19 - Processo nº: 19515.004392/2007-99 - Recorrente: JOAO PAULO ELLIS KARMANN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

20 - Processo nº: 10580.725837/2009-81 - Recorrente: RICARDO PIRES DE GOUVEA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

#### DIA 22 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANTONIO LOPO MARTINEZ

21 - Processo nº: 19515.003477/2010-55 - Recorrente: SCOPUS TECNOLOGIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

22 - Processo nº: 19515.007917/2008-29 - Recorrente: MEDECORP COOPERATIVA DE SAUDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

23 - Processo nº: 15983.001103/2008-11 - Recorrente: RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

24 - Processo nº: 10980.000637/2008-29 - Recorrente: C R ALMEIDA S/A - ENGENHARIA DE OBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

25 - Processo nº: 13896.720035/2008-39 - Recorrente: EMPREENDIMENTOS ITAHYE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

26 - Processo nº: 10320.720096/2007-41 - Recorrente: AGRO PECUARIA E INDUSTRIAL SERRA GRANDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

27 - Processo nº: 10320.720078/2007-60 - Recorrente: VIEIRA SIDERURGICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

28 - Processo nº: 10183.002980/2005-51 - Recorrente: AGROPECUARIA RIO SAO JOAO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

29 - Processo nº: 10183.720500/2007-07 - Recorrente: ESTACIO DE TOLEDO MACIEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

30 - Processo nº: 10540.720017/2008-99 - Recorrente: COIRBA SIDERURGIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: MARIA LUCIA MONIZ DE ARAGAO CALOMINO ASTORGA

31 - Processo nº: 18471.000228/2007-01 - Recorrente: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

32 - Processo nº: 16832.000108/2010-20 - Recorrente: TELE NORTE LESTE PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

33 - Processo nº: 10280.005558/2008-00 - Recorrente: JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

34 - Processo nº: 11543.001508/2008-70 - Recorrente: VIRGINIA PIPA ABOUDIB e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: RAFAEL PANDOLFO

35 - Processo nº: 11020.002828/2010-61 - Recorrente: MARIO BONALUME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

36 - Processo nº: 11444.000980/2009-94 - Recorrente: JOSE BRUN JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

37 - Processo nº: 12448.736151/2011-91 - Recorrente: BRUNO CONSTANTINO ALEXANDRE DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

38 - Processo nº: 13706.003121/2003-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA - RECURSO DE OFÍCIO

Relator: PEDRO ANAN JUNIOR

39 - Processo nº: 10580.726313/2009-16 - Recorrente: EMILIO JOSE DA CONCEICAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

40 - Processo nº: 10855.003354/2004-41 - Recorrente: AMERICO LEVATTI NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

41 - Processo nº: 10630.720914/2009-74 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Interessado: EDMILSON FIRME SIMAO JUNIOR - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Relator: NELSON MALLMANN

42 - Processo nº: 10245.000274/2006-83 - Recorrente: ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

43 - Processo nº: 10480.010777/00-18 - Embargante: DRF/RECIFE-PE - Interessado: GENARO ALBUQUERQUE MELO FILHO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

44 - Processo nº: 10070.100089/2005-56 - Recorrente: GUIHERME ANTONIO KRESS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

45 - Processo nº: 10245.000786/2007-21 - Recorrente: REMIDIO MONAL MONTESSI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

46 - Processo nº: 10283.720304/2006-15 - Recorrente: REGINA SUELY DE MELO ROLDAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

#### DIA 23 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ANTONIO LOPO MARTINEZ

47 - Processo nº: 10660.723456/2011-92 - Recorrente: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

48 - Processo nº: 10660.723459/2011-26 - Recorrente: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

49 - Processo nº: 13896.720041/2008-96 - Recorrente: FAZENDA VELHA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

50 - Processo nº: 10730.720075/2007-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado: MARIA THEREZA CARMEN MONDINO - RECURSO DE OFÍCIO

51 - Processo nº: 11075.720034/2008-22 - Recorrente: MARINA FERREIRA VIGNA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

52 - Processo nº: 11075.720033/2008-88 - Recorrente: MARINA FERREIRA VIGNA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

53 - Processo nº: 13971.721204/2011-11 - Recorrente: RUI ALTENBURG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

54 - Processo nº: 13971.720896/2011-72 - Recorrente: OSSEMER E ROZZA REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

55 - Processo nº: 10980.725572/2010-42 - Recorrente: COPPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: MARIA LUCIA MONIZ DE ARAGAO CALOMINO ASTORGA

56 - Processo nº: 10183.000897/2006-28 - Recorrente: VERA LUCIA CINTRA ZAGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

57 - Processo nº: 13881.000377/2007-17 - Recorrente: SIDNEI MARCELO DO AMARAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

58 - Processo nº: 13881.000378/2007-61 - Recorrente: SIDNEI MARCELO DO AMARAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

59 - Processo nº: 13896.003843/2002-42 - Recorrente: LUIZ CARLOS GANZERLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

60 - Processo nº: 13639.000109/2001-81 - Recorrente: JOSE MANOEL TIAGO BITTENCOURT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: RAFAEL PANDOLFO

61 - Processo nº: 13707.002683/2001-13 - Recorrente: GLOBEX ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

62 - Processo nº: 13924.000006/2003-68 - Recorrente: CARLOS ALBERTO MARCON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

63 - Processo nº: 16004.001172/2007-85 - Recorrente: JOAO DO CARMO LISBOA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

64 - Processo nº: 19515.000383/2002-14 - Recorrente: ANA MAGNOLIA CAMACHO CUELLAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: PEDRO ANAN JUNIOR

65 - Processo nº: 10980.003299/2005-34 - Recorrente: ALBANO CORREIA REBELO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

66 - Processo nº: 10183.720473/2007-64 - Recorrente: GILSON GONCALO DE ARRUDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

67 - Processo nº: 10183.720430/2007-89 - Recorrente: GILSON GONCALO DE ARRUDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: NELSON MALLMANN

68 - Processo nº: 10410.002786/2008-97 - Recorrente: KATIA FERREIRA HERITIER LUCAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

69 - Processo nº: 10665.000562/2009-30 - Recorrente: GLAUCIANE MARIA DE SOUSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

70 - Processo nº: 10730.009127/2007-88 - Recorrente: DERMEVAL ESQUETINO DE BARCELOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

71 - Processo nº: 10860.720257/2010-95 - Recorrente: LUIZ CARLOS JULIO (ESPÓLIO) e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

72 - Processo nº: 10925.003134/2008-70 - Recorrente: VALMIR CERUTTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

#### DIA 23 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANTONIO LOPO MARTINEZ

73 - Processo nº: 10940.720011/2009-90 - Recorrente: RESIBRIL TRANSPORTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

74 - Processo nº: 10940.720008/2009-76 - Recorrente: RESIBRIL TRANSPORTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

75 - Processo nº: 10860.720213/2010-65 - Recorrente: BOCAINA DESENVOLV ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

76 - Processo nº: 10860.720212/2010-11 - Recorrente: BOCAINA DESENVOLV ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

77 - Processo nº: 10805.000048/2006-18 - Recorrente: JOSE CARLOS BATISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

78 - Processo nº: 11516.006290/2009-58 - Recorrente: ODILON CASAGRANDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

79 - Processo nº: 11516.001908/2009-93 - Recorrente: ISABELI BERGOSSI FONTANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

80 - Processo nº: 13618.000061/2007-45 - Recorrente: CESAR AUGUSTO EMERICH e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: MARIA LUCIA MONIZ DE ARAGAO CALOMINO ASTORGA

81 - Processo nº: 10073.001052/2007-88 - Recorrente: FRANCISCO DE SENA E SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

82 - Processo nº: 10882.001726/2003-96 - Recorrente: EDUARDO JOSE SPACCAQUERCHÉ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

83 - Processo nº: 13706.004332/2007-42 - Recorrente: ARTHUR FERNANDO ALCANTARA RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

84 - Processo nº: 10980.006752/2003-01 - Recorrente: CHEMITECH DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

85 - Processo nº: 10805.001586/2010-06 - Recorrente: LUIZ ALEIXO DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: RAFAEL PANDOLFO

86 - Processo nº: 19515.003605/2007-65 - Recorrente: MANUEL GONCALVES PACHECO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

87 - Processo nº: 19515.004672/2009-69 - Recorrente: ANSELMO RODRIGO BAPTISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

88 - Processo nº: 19679.005690/2003-08 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado: ERICSSON TELECOMUNICACOES S.A - RECURSO DE OFÍCIO

Relator: PEDRO ANAN JUNIOR

89 - Processo nº: 10580.725709/2009-38 - Recorrente: WELINGTON CESAR LIMA E SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO





90 - Processo nº: 10580.726286/2009-73 - Recorrente: NI-VALDO WANDERLEY DE OMENA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

91 - Processo nº: 10835.002469/2004-56 - Recorrente: EURICO CESAR NEVES BAPTISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

92 - Processo nº: 10972.000193/2008-21 - Recorrente: HAIG HOVSEPIAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: NELSON MALLMANN

93 - Processo nº: 13706.001405/2007-44 - Recorrente: RUTH AMORA RAMOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

94 - Processo nº: 13811.002799/2005-99 - Recorrente: MAURAURY PALERMO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

95 - Processo nº: 13827.000923/2009-36 - Recorrente: ANTONIO BASILIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

96 - Processo nº: 13888.720296/2010-72 - Recorrente: HEITOR DE MELLO DIAS GONZAGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 24 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: NELSON MALLMANN

97 - Processo nº: 15956.000368/2008-11 - Recorrente: HENRIQUE PINHATTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 24 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: NELSON MALLMANN

98 - Processo nº: 19515.004602/2003-15 - Recorrente: EURIDICE M COSTA F DA ROCHA (ESPÓLIO) e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

NELSON MALLMANN  
Presidente

EVELINE COELHO DE MELO HOMAR  
Chefe de Secretaria

## CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS

### RESOLUÇÃO Nº 21, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas empresas de fomento comercial, na forma do § 1º do art. 14 da Lei nº 9.613, de 3.3.1998.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 9º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.799, de 8.10.1998, torna público que o Plenário do Conselho, com base no art. 7º, incisos II, V e VI do referido Estatuto, em sessão realizada em 5.12.2012, deliberou e aprovou a Resolução a seguir, em conformidade com as normas constantes dos arts. 9º, 10, 11 e 14, caput e § 1º, todos da Lei nº 9.613, de 3.3.1998.

#### Seção I

##### Do Alcance

Art. 1º A presente Resolução tem por objetivo estabelecer normas gerais de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, sujeitando-se ao seu cumprimento as empresas de fomento comercial ou mercantil (factoring), em qualquer de suas modalidades; inclusive a securitização de ativos, títulos ou recebíveis mobiliários e gestoras afins.

Parágrafo único. As pessoas de que trata este artigo devem observar as disposições desta Resolução em todos os negócios e operações que realizarem, inclusive naqueles que envolverem:

I - a compra ou venda de outros bens ou a prestação de outros serviços não pertinentes nem vinculados à atividade principal desenvolvida; e

II - a compra ou venda de bens móveis ou imóveis que integrem seu ativo.

#### Seção II

##### Da Política de Prevenção

Art. 2º As pessoas de que trata o art. 1º devem estabelecer e implementar política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo compatível com seu porte e volume de operações, a qual deve abranger, no mínimo, procedimentos e controles destinados:

I - à identificação e realização de devida diligência para a qualificação dos clientes e demais envolvidos nas operações que realizarem;

II - à obtenção de informações sobre o propósito e a natureza da relação de negócios;

III - à identificação do beneficiário final das operações que realizarem;

IV - à identificação de operações ou propostas de operações suspeitas ou de comunicação obrigatória;

V - à mitigação dos riscos de que novos produtos, serviços e tecnologias possam ser utilizados para a lavagem de dinheiro e para o financiamento do terrorismo;

VI - ao enquadramento das operações que realizarem e dos clientes em categorias de risco de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, levando em consideração, no mínimo, os seguintes critérios:

a) tipos de clientes e demais envolvidos nas operações que realizam;

b) tipos de produtos e serviços negociados;

c) meios de pagamento utilizados; e

d) forma de realização das operações; e

VII - à verificação periódica da eficácia da política adotada.

Parágrafo único. A política mencionada no caput deve ser formalizada expressamente, com aprovação pelo detentor de autoridade máxima de gestão, abrangendo, também, procedimentos para: I - a seleção e o treinamento de empregados;

II - a disseminação do seu conteúdo ao quadro de pessoal por processos institucionalizados de caráter contínuo;

III - o monitoramento das atividades desenvolvidas pelos empregados; e

IV - a prevenção de conflitos entre os interesses comerciais e empresariais e os mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Art. 3º As pessoas de que trata o art. 1º devem avaliar a existência de suspeição nas propostas e/ou operações de seus clientes, dispensando especial atenção àquelas incomuns ou que, por suas características, no que se refere a partes envolvidas, valores, forma de realização, finalidade, complexidade, instrumentos utilizados ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar sérios indícios dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, ou com eles relacionar-se.

#### Seção III

##### Da Classificação de Risco dos Clientes e das Operações

Art. 4º Para o enquadramento dos clientes em categorias a que se refere o art. 2º, inciso VI, as pessoas de que trata o art. 1º deverão utilizar, no mínimo, as seguintes informações acerca dos respectivos clientes:

I - sobre a empresa contratante:

a) informações do contrato social;

1. objeto;

2. valor do capital; e

3. tempo de existência;

b) atividades efetivamente desenvolvidas, inclusive tipos de bens e serviços negociados, características dos clientes e área geográfica de atuação;

c) tempo de efetiva operação;

d) endereço;

e) demonstrações contábeis, no mínimo, do ano anterior; e

f) instalações, quantidade de empregados, capacidade de geração de recebíveis e estoques; e

II - sobre os sócios, representantes e procuradores da empresa contratante:

a) perfil socioeconômico;

b) outras atividades desenvolvidas;

c) participação em outras empresas, inclusive como procurador ou detentor de qualquer outro tipo de mandato;

d) nacionalidade;

e) endereço residencial; e

f) condição de pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução COAF nº 16, de 28.3.2007.

Parágrafo único. As pessoas de que trata o art. 1º deverão incluir na categoria de risco mais elevada, no mínimo, as seguintes pessoas:

I - pessoa jurídica cujo beneficiário final não puder ser identificado ou cuja identificação for difícil ou onerosa;

II - cliente cuja devida diligência não puder ser completada;

III - cliente representado de modo contumaz por terceiros;

IV - cliente representado por, ou de cuja composição societária ou acionária participe, pessoa domiciliada em jurisdições com deficiências estratégicas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo ou região considerada de tributação favorecida; e

V - cliente de qualquer forma relacionado a pessoa enquadrada em qualquer das condições previstas no art. 1º da Resolução COAF nº 15, de 28.3.2007.

Art. 5º Para o enquadramento das operações em categorias a que se refere o art. 2º, inciso VI, as operações de que tratam os arts. 12 e 13 deverão ser classificadas na categoria de risco mais elevada.

Art. 6º A classificação do cliente na categoria de risco mais elevada não implicará necessariamente a comunicação de todas as suas operações ao COAF.

#### Seção IV

##### Do Cadastro de Clientes e Demais Envolvidos

Art. 7º As pessoas de que trata o art. 1º devem manter cadastro de seus clientes e dos demais envolvidos nas operações que realizarem, inclusive representantes e procuradores, em relação aos quais devem constar, no mínimo:

I - para clientes classificados na categoria de risco mais baixa:

a) razão social e nome de fantasia;

b) número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) identificação dos beneficiários finais ou o registro das medidas adotadas com o objetivo de identificá-los, nos termos do art. 10, bem como seu enquadramento em qualquer das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 1º da Resolução COAF nº 15, de 28.3.2007 ou na condição de pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução COAF nº 16, de 28.3.2007;

d) data de constituição;

e) endereço;

f) número de telefone;

g) atividade(s) principal(is) desenvolvida(s);

h) valor do faturamento em cada um dos últimos três anos;

i) registro da análise que determinou a categorização de risco do cliente, nos termos do art. 4º;

j) as seguintes informações sobre todos os sócios, representantes e procuradores, exceto no caso das sociedades anônimas de capital aberto, cujas informações deverão alcançar os controladores, presidente e dirigentes autorizados a praticar atos de gestão que onerem o patrimônio:

1. nome completo;

2. número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

3. endereço residencial e comercial, inclusive eletrônico;

4. número(s) de telefone fixo(s) e móvel(is);

5. enquadramento em qualquer das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 1º da Resolução COAF nº 15, de 28.3.2007; e

6. enquadramento na condição de pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução COAF nº 16, de 28.03.2007;

k) registro do propósito e da natureza da relação de negócio;

l) data do cadastro e, quando for o caso, de suas atualizações; e

m) as correspondências impressas e eletrônicas que disponham sobre a realização de operações; ou

II - para clientes classificados na categoria de risco mais elevada:

a) todas as informações previstas no inciso I;

b) cópia do contrato social e alterações;

c) cópia do cartão de inscrição no CNPJ;

d) relatório de visita contendo informações sobre:

1. faturamento do último semestre civil, quando se tratar de micro ou pequena empresa, ou demonstrações contábeis atualizadas, para as demais; e

2. compatibilidade das instalações, quantidade de empregados, capacidade de geração de recebíveis e estoques com o faturamento; e

e) cópias dos seguintes documentos sobre todos os sócios, representantes e procuradores, exceto no caso das sociedades anônimas de capital aberto, cujas informações deverão alcançar os controladores, presidente e dirigentes autorizados a praticar atos de gestão que onerem o patrimônio:

1. documento de identificação; e

2. comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

§ 1º Na(s) categoria(s) de risco intermediária(s), se houver, as pessoas de que trata o art. 1º deverão, adicionalmente ao disposto no inciso I do caput, incluir no cadastro informações ou documentos, proporcionalmente ao respectivo risco.

§ 2º Devem ainda constar do cadastro o registro dos procedimentos e as análises de que trata o art. 9º.

Art. 8º Para a realização das operações de que trata esta Resolução, as pessoas de que trata o art. 1º deverão assegurar-se de que as informações cadastrais do cliente estejam atualizadas no momento da realização do negócio.

Art. 9º As pessoas de que trata o art. 1º devem adotar procedimentos adicionais de verificação sempre que houver dúvida quanto à fidedignidade das informações constantes do cadastro ou quando houver suspeita da prática dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, ou de situações a eles relacionadas.

Art. 10. As pessoas de que trata o art. 1º devem adotar medidas adequadas para compreenderem a composição acionária e a estrutura de controle dos clientes pessoas jurídicas, com o objetivo de identificar seu beneficiário final.

Parágrafo único. Quando não for possível identificar o beneficiário final, as pessoas de que trata o art. 1º devem dispensar especial atenção à operação, avaliando a conveniência de realizá-la ou de estabelecer ou manter a relação de negócio.

#### Seção V

##### Do Registro das Operações

Art. 11. As pessoas de que trata o art. 1º devem manter registro de todos os serviços que prestarem e de todas as operações que realizarem, do qual devem constar, no mínimo:

I - a identificação do cliente;

II - sobre o representante do cliente:

a) nome do signatário do aditivo;

b) CPF do signatário do aditivo; e

c) cargo/função do signatário do aditivo;

III - sobre a operação:

a) data;

b) valor bruto;

c) valor líquido, se houver;

d) descrição pormenorizada da diferença entre os valores bruto e líquido, se houver;

e) forma e instruções de pagamento; e

f) comprovante(s)/recibo(s) da quitação, contendo:

1. meio de pagamento;

2. data do pagamento; e

3. no caso de pagamento em espécie ou por meio de cheque ao portador, identificação do signatário representante da empresa e do portador;

IV - sobre o lastro da operação:

a) se operação de fomento comercial ou mercantil (factoring), em qualquer de suas modalidades:

1. tipos de títulos negociados;

2. identificação dos títulos negociados (número, data, valor, etc);

3. nome/razão social dos sacados; e  
4. CPF/CNPJ dos sacados; ou  
b) se operação prevista no parágrafo único do art. 1º:  
1. tipos de mercadorias, bens ou serviços comercializados, adquiridos ou alienados;  
2. descrição pormenorizada das mercadorias, bens ou serviços comercializados, adquiridos ou alienados (data, valor, motivo, etc);

3. nome/razão social da contraparte na operação; e  
4. CPF/CNPJ da contraparte na operação;  
V - registro da análise que determinou a categorização de risco da operação, nos termos do art. 5º; e  
VI - o registro fundamentado da decisão de proceder ou não às comunicações de que trata o art. 12, bem como das análises de que trata o art. 3º.

#### Seção VI

##### Das Comunicações ao COAF

Art. 12. As operações e propostas de operações nas situações listadas a seguir podem configurar sérios indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, ou com eles relacionar-se, devendo ser analisadas com especial atenção e, se consideradas suspeitas, comunicadas ao COAF:

I - operação que aparente não ser resultante de atividades ou negócios usuais do cliente ou do seu ramo de negócio;

II - operação cuja origem ou fundamentação econômica ou legal não sejam claramente aferíveis;

III - operação incompatível com o patrimônio, a capacidade econômico-financeira, ou a capacidade de geração dos recebíveis do cliente;

IV - operação com cliente cujo beneficiário final não é possível identificar;

V - operação envolvendo pessoa jurídica domiciliada em jurisdições consideradas pelo Grupo de Ação contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI) de alto risco ou com deficiências estratégicas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo ou países ou dependências considerados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de tributação favorecida e/ou regime fiscal privilegiado;

VI - operação envolvendo pessoa jurídica cujos beneficiários finais, sócios, acionistas, procuradores ou representantes legais mantenham domicílio em jurisdições consideradas pelo GAFI de alto risco ou com deficiências estratégicas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo ou países ou dependências considerados pela RFB de tributação favorecida e/ou regime fiscal privilegiado;

VII - resistência, por parte do cliente ou demais envolvidos, ao fornecimento de informações ou prestação de informação falsa ou de difícil ou onerosa verificação, para a formalização do cadastro ou o registro da operação;

VIII - atuação do cliente ou demais envolvidos, inclusive sócios e acionistas, no sentido de induzir a não realização dos registros exigidos pela legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;

IX - operação da qual decorra pagamento que, por solicitação do cliente ou demais envolvidos, não seja por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, Documento de Crédito - DOC, transferência entre contas ou cheque nominativo;

X - operação envolvendo pagamento a terceiro, mesmo quando autorizado pelo cliente, desde que não destinado, comprovadamente, a fornecedor de bens ou serviços do cliente, ou recebimento oriundo de terceiro que não o sacado;

XI - pagamento distribuído entre várias pessoas ou utilizando diferentes meios;

XII - operação lastreada em títulos ou recebíveis falsos ou negócios simulados;

XIII - operação em que o cliente dispense vantagens, prerrogativas ou condições especiais normalmente consideradas valiosas para qualquer cliente;

XIV - quaisquer tentativas de burlar os controles e registros exigidos pela legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive mediante:

- fracionamento;
  - pagamento em espécie;
  - pagamento por meio de cheque emitido ao portador; ou
  - outros meios;
- XV - outras situações designadas em ato do Presidente do COAF; e

XVI - quaisquer outras operações que, considerando as partes e demais envolvidos, os valores, modo de realização e meio e forma de pagamento, ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar sérios indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, ou com eles relacionar-se.

Art. 13. As operações e propostas de operações nas situações listadas a seguir devem ser comunicadas ao COAF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração:

I - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou equivalente em outra moeda, em espécie, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo das pessoas de que trata o art. 1º;

II - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio de cheque emitido ao portador, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo das pessoas de que trata o art. 1º;

III - qualquer das hipóteses previstas na Resolução COAF nº 15, de 28.3.2007; e

IV - outras situações designadas em ato do Presidente do COAF.

Art. 14. Caso não sejam identificadas, durante o ano civil, operações ou propostas a que se referem os arts. 12 e 13, as pessoas de que trata o art. 1º devem declarar tal fato ao COAF até o dia 31 de janeiro do ano seguinte.

Art. 15. As comunicações de que tratam os arts. 12 e 13, bem como a declaração de que trata o art. 14, devem ser efetuadas em meio eletrônico no sítio do COAF, no endereço [www.coaf.fazenda.gov.br](http://www.coaf.fazenda.gov.br), de acordo com as instruções ali definidas.

Parágrafo único. As informações fornecidas ao COAF serão protegidas por sigilo.

#### Seção VII

##### Da Guarda e Conservação de Registros e Documentos

Art. 16. As pessoas de que trata o art. 1º devem conservar os cadastros e registros de que tratam os arts. 7º e 11, bem como as correspondências de que trata o art. 7º, por no mínimo 5 (cinco) anos, contados do encerramento da relação contratual com o cliente.

#### Seção VIII

##### Das Disposições Finais

Art. 17. Os procedimentos para apuração de suspeição devem ser recorrentes, inclusive, quando necessário, com a realização de outras diligências além das expressamente previstas nesta Resolução.

Art. 18. A utilização de informações existentes em bancos de dados de entidades públicas ou privadas não substitui nem supre as exigências previstas nos artigos 7º, 8º, 9º, e 10, admitido seu uso para, em caráter complementar, confirmar dados e informações previamente coletados.

Art. 19. As pessoas de que trata o art. 1º devem cadastrar-se e manter seu cadastro atualizado no sítio do COAF, de acordo com as instruções ali definidas.

Art. 20. As comunicações de boa-fé, feitas na forma prevista no art. 11 da Lei nº 9.613, de 3.3.1998, não acarretarão responsabilidade civil ou administrativa.

Art. 21. As pessoas de que trata o art. 1º, bem como os seus administradores, que deixarem de cumprir as obrigações desta Resolução sujeitam-se às sanções previstas no art. 12 da Lei nº 9.613, de 3.3.1998.

Art. 22. De modo a aprimorar os controles de que trata esta Resolução, em especial o estabelecimento da política a que se refere o art. 2º, e para os fins referidos nos arts. 3º e 12, as pessoas de que trata o art. 1º devem acompanhar no sítio do COAF a divulgação de informações adicionais, bem como aquelas relativas às localidades de que tratam os incisos V e VI do art. 12.

Art. 23. As pessoas de que trata o art. 1º deverão atender às requisições formuladas pelo COAF na periodicidade, forma e condições por ele estabelecidas, cabendo-lhe preservar, nos termos da lei, o sigilo das informações prestadas.

Art. 24. Fica o Presidente do COAF autorizado a expedir instruções complementares para o cumprimento desta Resolução.

Art. 25. Esta Resolução entrará em vigor em 1.3.2013, quando ficarão revogadas a Resolução nº 13, de 30.9.2005, e a Resolução nº 20, de 29.8.2012.

ANTONIO GUSTAVO RODRIGUES

#### RESOLUÇÃO Nº 22, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas sociedades que efetuem, direta ou indiretamente, distribuição de dinheiro ou quaisquer bens móveis ou imóveis mediante a exploração de loterias de que trata o Decreto-Lei nº 204, de 27.2.1967, na forma do § 1º do art. 14 da Lei nº 9.613, de 3.3.1998.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 9º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.799, de 8.10.1998, torna público que o Plenário do Conselho, com base no art. 7º, incisos II, V e VI do referido Estatuto, em sessão realizada em 5.12.2012, deliberou e aprovou a Resolução a seguir, em conformidade com as normas constantes dos arts. 9º, 10, 11 e 14, caput e § 1º, todos da Lei nº 9.613, de 3.3.1998.

#### Seção I

##### Do Alcance

Art. 1º A presente Resolução tem por objetivo estabelecer normas gerais de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, sujeitando-se ao seu cumprimento as sociedades que efetuem, direta ou indiretamente, distribuição de dinheiro ou quaisquer bens móveis ou imóveis mediante a exploração de loterias de que trata o Decreto-Lei nº 204/67, de 27.2.1967.

Parágrafo único. As pessoas de que trata este artigo que tenham como atividade principal a distribuição de dinheiro ou quaisquer bens móveis ou imóveis mediante a exploração de loterias devem observar as disposições desta Resolução em todos os negócios e operações que realizarem, inclusive naqueles que envolverem:

I - a compra ou venda de outros bens ou a prestação de outros serviços não pertinentes nem vinculados à atividade principal desenvolvida; e

II - a compra ou venda de bens móveis ou imóveis que integrem seu ativo.

#### Seção II

##### Da Política de Prevenção

Art. 2º As pessoas de que trata o art. 1º devem estabelecer e implementar política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo compatível com seu porte e volume de operações, a qual deve abranger, no mínimo, procedimentos e controles destinados:

I - à realização de devida diligência para a qualificação dos clientes e demais envolvidos nas operações que realizarem, quando for obrigatória a identificação do ganhador, conforme regulamentação em vigor;

II - à identificação do beneficiário final das operações que realizarem;

III - à identificação de operações ou propostas de operações suspeitas ou de comunicação obrigatória;

IV - à verificação periódica da atuação dos seus permissionários e/ou prepostos;

V - à mitigação dos riscos de que novos produtos, serviços e tecnologias possam ser utilizados para a lavagem de dinheiro e para o financiamento do terrorismo; e

VI - à verificação periódica da eficácia da política adotada.

Parágrafo único. A política mencionada no caput deve ser formalizada expressamente, com aprovação pelo detentor de autoridade máxima de gestão, abrangendo, também, procedimentos para:

I - a seleção e o treinamento de empregados;

II - a disseminação do seu conteúdo ao quadro de pessoal por processos institucionalizados de caráter contínuo;

III - o monitoramento das atividades desenvolvidas pelos empregados; e

IV - a prevenção de conflitos entre os interesses comerciais e empresariais e os mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Art. 3º As pessoas de que trata o art. 1º devem avaliar a existência de suspeição nas propostas e/ou operações de seus clientes, dispensando especial atenção àquelas incomuns ou que, por suas características, no que se refere a partes envolvidas, valores, forma de realização, finalidade, complexidade, instrumentos utilizados ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar sérios indícios dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, ou com eles relacionar-se.

#### Seção III

##### Do Cadastro de Clientes e Demais Envolvidos

Art. 4º As pessoas de que trata o art. 1º devem manter cadastro de seus clientes e dos demais envolvidos nas operações que realizarem, inclusive representantes e procuradores, quando houver a identificação do ganhador, em relação aos quais devem constar, no mínimo:

I - nome completo;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - número do documento de identificação e nome do órgão expedidor ou, se estrangeiro, dados do passaporte ou carteira civil;

IV - enquadramento em qualquer das condições previstas no art. 1º da Resolução COAF nº 15, de 28.3.2007;

V - enquadramento na condição de pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução COAF nº 16, de 28.3.2007;

VI - data do cadastro e, quando for o caso, de suas atualizações; e

VII - as correspondências impressas e eletrônicas que disponham sobre a realização de operações.

Art. 5º Para a realização das operações de que trata esta Resolução, as pessoas de que trata o art. 1º deverão assegurar-se de que as informações cadastrais do cliente estejam atualizadas no momento da realização do negócio.

Art. 6º As pessoas de que trata o art. 1º devem adotar procedimentos adicionais de verificação sempre que houver dúvida quanto à fidedignidade das informações constantes do cadastro ou quando houver suspeita da prática dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, ou de situações a eles relacionadas.

Art. 7º As pessoas de que trata o art. 1º devem adotar medidas adequadas para compreenderem a composição acionária e a estrutura de controle dos concessionários e permissionários, com o objetivo de identificar seu beneficiário final.

Parágrafo único. Quando não for possível identificar o beneficiário final, as pessoas de que trata o art. 1º devem dispensar especial atenção às atividades do concessionário ou permissionário, avaliando a conveniência de estabelecer ou manter a relação de negócio.

#### Seção IV

##### Do Registro das Operações

Art. 8º As pessoas de que trata o art. 1º devem manter registro de toda entrega ou pagamento de prêmio em que haja a identificação do ganhador, do qual devem constar, no mínimo:

I - a identificação do ganhador;

II - sobre o pagamento do prêmio:

a) tipo ou modalidade de loteria;

b) número e data do concurso;

c) data do pagamento do prêmio;

d) valor do prêmio; e

e) descrição do prêmio, se em dinheiro ou em bens e a forma e o meio de pagamento;

III - sobre a unidade responsável pelo acolhimento da aposta:

a) razão social e nome de fantasia;

b) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - do(s) seu(s) responsável(is), permissionário(s), sócio(s) e/ou representante(s) legal(is), bem como dos efetivos beneficiários finais; e

d) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, Unidade da Federação e Código de Endereçamento Postal - CEP), e telefones;

IV - sobre a unidade responsável pelo pagamento do prêmio:





- a) razão social e nome de fantasia;
- b) número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, Unidade da Federação e Código de Endereçamento Postal - CEP), e telefones; e
- d) identificação do funcionário que autorizou o pagamento do prêmio; e

V - o registro fundamentado da decisão de proceder ou não às comunicações de que trata o art. 9º, bem como das análises de que trata o art. 3º.

#### Seção V Das Comunicações ao COAF

Art. 9º As operações e propostas de operações nas situações listadas a seguir podem configurar sérios indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, ou com eles relacionar-se, devendo ser analisadas com especial atenção e, se consideradas suspeitas, comunicadas ao COAF:

I - vendas de bilhetes, acolhimentos de apostas ou pagamentos de prêmios por unidade descentralizada, por produto e de forma consolidada, em montante e/ou frequência acumulados considerados não justificados quanto à localidade, a frequência, a quantidade e/ou o valor;

II - pagamento de prêmio envolvendo pessoa domiciliada em jurisdições consideradas pelo Grupo de Ação contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI) de alto risco ou com deficiências estratégicas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo ou países ou dependências considerados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de tributação favorecida e/ou regime fiscal privilegiado;

III - pagamento de mais de um prêmio, a uma mesma pessoa;

IV - pagamento de prêmio com base em aposta máxima para a modalidade de jogo;

V - resistência, por parte do cliente ou demais envolvidos, ao fornecimento de informações ou prestação de informação falsa ou de difícil ou onerosa verificação, para a formalização do cadastro ou o registro da operação;

VI - atuação do cliente ou demais envolvidos no sentido de induzir a não realização dos registros exigidos pela legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;

VII - outras situações designadas em ato do Presidente do COAF; e

VIII - quaisquer outras operações que, considerando as partes e demais envolvidos, os valores, modo de realização e meio e forma de pagamento, ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar sérios indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3.3.1998 ou com eles relacionar-se.

Art. 10. As operações e propostas de operações nas situações listadas a seguir devem ser comunicadas ao COAF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração:

I - pagamento de prêmio, em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), qualquer que seja a modalidade de jogo;

II - pagamento de prêmio, por meio de cheque emitido ao portador, de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), qualquer que seja a modalidade de jogo;

III - qualquer das hipóteses previstas na Resolução COAF nº 15, de 28.3.2007; e

IV - outras situações designadas em ato do Presidente do COAF.

Art. 11. Caso não sejam identificadas, durante o ano civil, operações ou propostas a que se referem os arts. 9º e 10, as pessoas de que trata o art. 1º devem declarar tal fato ao COAF até o dia 31 de janeiro do ano seguinte.

Art. 12. As comunicações de que tratam os arts. 9º e 10, bem como a declaração de que trata o art. 11, devem ser efetuadas em meio eletrônico no sítio do COAF, no endereço [www.coaf.fazenda.gov.br](http://www.coaf.fazenda.gov.br), de acordo com as instruções ali definidas.

Parágrafo único. As informações fornecidas ao COAF serão protegidas por sigilo.

#### Seção VI

##### Da Guarda e Conservação de Registros e Documentos

Art. 13. As pessoas de que trata o art. 1º devem conservar os cadastros e registros de que tratam os arts. 4º e 8º, bem como as correspondências de que trata o art. 4º, por no mínimo 5 (cinco) anos, contados da entrega ou do pagamento do prêmio.

#### Seção VII

##### Das Disposições Finais

Art. 14. Os procedimentos para apuração de suspeição devem ser recorrentes, inclusive, quando necessário, com a realização de outras diligências além das expressamente previstas nesta Resolução.

Art. 15. A utilização de informações existentes em bancos de dados de entidades públicas ou privadas não substitui nem supre as exigências previstas nos artigos 4º, 5º, 6º, e 7º, admitido seu uso para, em caráter complementar, confirmar dados e informações previamente coletados.

Art. 16. As pessoas de que trata o art. 1º devem cadastrar-se e manter seu cadastro atualizado no sítio do COAF, de acordo com as instruções ali definidas.

Parágrafo único. Nos casos em que o acolhimento de apostas e/ou pagamento de prêmios sejam feitos por intermédio de unidades descentralizadas, inclusive por casas lotéricas e assemelhadas, fica a unidade central encarregada de manter guarda das informações relativas às unidades descentralizadas.

Art. 17. As comunicações de boa-fé, feitas na forma prevista no art. 11 da Lei nº 9.613, de 3.3.1998, não acarretarão responsabilidade civil ou administrativa.

Art. 18. As pessoas de que trata o art. 1º, bem como os seus administradores, que deixarem de cumprir as obrigações desta Resolução sujeitam-se às sanções previstas no art. 12 da Lei nº 9.613, de 3.3.1998.

Art. 19. De modo a aprimorar os controles de que trata esta Resolução, em especial o estabelecimento da política a que se refere o art. 2º, e para os fins referidos nos arts. 3º e 9º, as pessoas de que trata o art. 1º devem acompanhar no sítio do COAF a divulgação de informações adicionais, bem como aquelas relativas às localidades de que trata o inciso II do art. 9º.

Art. 20. As pessoas de que trata o art. 1º deverão atender às requisições formuladas pelo COAF na periodicidade, forma e condições por ele estabelecidas, cabendo-lhe preservar, nos termos da lei, o sigilo das informações prestadas.

Art. 21. Fica o Presidente do COAF autorizado a expedir instruções complementares para o cumprimento desta Resolução.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor em 1.6.2013, quando ficará revogada a Resolução nº 18, de 26.8.2009.

ANTONIO GUSTAVO RODRIGUES

### RESOLUÇÃO Nº 23, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas pessoas físicas ou jurídicas que comercializam joias, pedras e metais preciosos, na forma do § 1º do art. 14 da Lei nº 9.613, de 3.3.1998.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 9º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.799, de 8.10.1998, torna público que o Plenário do Conselho, com base no art. 7º, incisos II, V e VI do referido Estatuto, em sessão realizada em 5.12.2012, deliberou e aprovou a Resolução a seguir, em conformidade com as normas constantes dos arts. 9º, 10, 11 e 14, caput e § 1º, todos da Lei nº 9.613, de 3.3.1998.

#### Seção I

##### Do Alcance

Art. 1º A presente Resolução tem por objetivo estabelecer normas gerais de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, sujeitando-se ao seu cumprimento as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem por qualquer meio, inclusive leilões, joias, pedras e metais preciosos, próprios ou de terceiros, incluindo aqueles dados em garantia.

Parágrafo único. As pessoas de que trata este artigo que tenham como atividade principal o comércio de joias, pedras e metais preciosos devem observar a presente Resolução em todas as operações e negócios que realizarem, inclusive naqueles que envolvem:

I - a compra ou venda de outros bens ou a prestação de outros serviços não pertinentes nem vinculados à atividade principal desenvolvida; e

II - a compra ou venda de bens móveis ou imóveis que integrem seu ativo.

#### Seção II

##### Da Política de Prevenção

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 1º devem estabelecer e implementar política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo compatível com seu volume de operações e, no caso das pessoas jurídicas, com seu porte, a qual deve abranger, no mínimo, procedimentos e controles destinados:

I - à identificação e realização de devida diligência para a qualificação dos clientes, e demais envolvidos nas operações que realizarem;

II - à identificação do beneficiário final das operações que realizarem;

III - à identificação de operações ou propostas de operações suspeitas ou de comunicação obrigatória;

IV - à mitigação dos riscos de que novos produtos, serviços e tecnologias possam ser utilizados para a lavagem de dinheiro e para o financiamento do terrorismo; e

V - à verificação periódica da eficácia da política adotada.

§ 1º A política mencionada no caput deve ser formalizada expressamente, com aprovação pelo detentor de autoridade máxima de gestão, abrangendo, também, procedimentos para:

I - a seleção e o treinamento de empregados;

II - a disseminação do seu conteúdo ao quadro de pessoal por processos institucionalizados de caráter contínuo;

III - o monitoramento das atividades desenvolvidas pelos empregados; e

IV - a prevenção de conflitos entre os interesses comerciais/empresariais e os mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

§ 2º As disposições do § 1º deste artigo não se aplicam às pessoas físicas e às jurídicas enquadradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL.

Art. 3º As pessoas de que trata o art. 1º devem avaliar a existência de suspeição nas propostas e/ou operações de seus clientes, dispensando especial atenção àquelas incomuns ou que, por suas características, no que se refere a partes envolvidas, valores, forma de realização, finalidade, complexidade, instrumentos utilizados ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar sérios indícios dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, ou com eles relacionar-se.

#### Seção III

##### Do Cadastro de Clientes e Demais Envolvidos

Art. 4º Nas operações de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), as pessoas de que trata o art. 1º devem manter cadastro de seus clientes e dos demais envolvidos, inclusive representantes e procuradores, em relação aos quais devem constar, no mínimo:

I - se pessoa física:

a) nome completo;

b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

c) número do documento de identificação e nome do órgão expedidor ou, se estrangeiro, dados do passaporte ou carteira civil;

d) enquadramento em qualquer das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 1º da Resolução COAF nº 15, de 28.3.2007; e

e) enquadramento na condição de pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução COAF nº 16, de 28.3.2007; ou

II - se pessoa jurídica:

a) razão social e nome de fantasia;

b) número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) nome completo, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número do documento de identificação e nome do órgão expedidor ou, se estrangeiro, dados do passaporte ou carteira civil, do(s) seu(s) preposto(s); e

d) identificação dos beneficiários finais, nos casos em que a soma das operações, no período de seis meses, ultrapassar, o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou o registro das medidas adotadas com o objetivo de identificá-los, nos termos do art. 7º, bem como o enquadramento em qualquer das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 1º da Resolução COAF nº 15, de 28.3.2007 ou na condição de pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução COAF nº 16, de 28.3.2007;

III - data do cadastro e, quando for o caso, de suas atualizações; e

IV - as correspondências impressas e eletrônicas que disponham sobre a realização de operações.

Parágrafo único. Devem ainda constar do cadastro o registro dos procedimentos e as análises de que trata o art. 6º.

Art. 5º Para a realização das operações de que trata esta Resolução, as pessoas de que trata o art. 1º deverão assegurar-se de que as informações cadastrais do cliente estejam atualizadas no momento da realização do negócio.

Art. 6º As pessoas de que trata o art. 1º devem adotar procedimentos adicionais de verificação sempre que houver dúvida quanto à fidedignidade das informações constantes do cadastro ou quando houver suspeita da prática dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, ou de situações a eles relacionadas.

Art. 7º As pessoas de que trata o art. 1º devem adotar medidas adequadas para compreenderem a composição acionária e a estrutura de controle dos clientes pessoas jurídicas, com o objetivo de identificar seu beneficiário final na situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 4º.

Parágrafo único. Quando não for possível identificar o beneficiário final, as pessoas de que trata o art. 1º devem dispensar especial atenção à operação, avaliando a conveniência de realizá-la ou de estabelecer ou manter a relação de negócio.

#### Seção IV

##### Do Registro das Operações

Art. 8º As pessoas de que trata o art. 1º devem manter registro de todas as operações que realizarem, do qual devem constar, no mínimo:

I - a identificação do cliente;

II - descrição pormenorizada das mercadorias;

III - valor da operação;

IV - data da operação;

V - forma de pagamento;

VI - meio de pagamento; e

VII - o registro fundamentado da decisão de proceder às comunicações de que trata o art. 9º, bem como das análises de que trata o art. 3º.

#### Seção V

##### Das Comunicações ao COAF

Art. 9º As operações e propostas de operações nas situações listadas a seguir devem ser comunicadas ao COAF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração:

I - qualquer operação ou conjunto de operações de um mesmo cliente no período de seis meses, que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ou equivalente em outra moeda, em espécie, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo das pessoas de que trata o art. 1º;

II - qualquer das hipóteses previstas na Resolução COAF nº 15, de 28.3.2007; e

III - outras situações designadas em ato do Presidente do COAF.

Art. 10. Adicionalmente ao disposto no artigo 9º, deverão ser comunicadas ao COAF quaisquer operações que, considerando as partes e demais envolvidos, os valores, modo de realização e meio e forma de pagamento, ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar sérios indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, ou com eles relacionar-se.

Art. 11. Caso não sejam identificadas, durante o ano civil, operações ou propostas a que se referem os arts. 9º e 10, as pessoas de que trata o art. 1º devem declarar tal fato ao COAF até o dia 31 de janeiro do ano seguinte.

Art. 12. As comunicações de que tratam os arts. 9º e 10, bem como a declaração de que trata o art. 11 devem ser efetuadas em meio eletrônico no sítio do COAF, no endereço [www.coaf.fazenda.gov.br](http://www.coaf.fazenda.gov.br),

de acordo com as instruções ali definidas.

Parágrafo único. As informações fornecidas ao COAF serão protegidas por sigilo.

#### Seção VI

Da Guarda e Conservação de Registros e Documentos

Art.13. As pessoas de que trata o art. 1º devem conservar os cadastros e registros de que tratam os arts. 4º e 8º, bem como as correspondências de que trata o art. 4º, por no mínimo 5 (cinco) anos, contados do encerramento da relação contratual com o cliente.

#### Seção VII

Das Disposições Finais

Art. 14. Os procedimentos para apuração de suspeição devem ser recorrentes, inclusive, quando necessário, com a realização de outras diligências além das expressamente previstas nesta Resolução.

Art. 15. A utilização de informações existentes em bancos de dados de entidades públicas ou privadas não substitui nem supre as exigências previstas nos artigos 4º, 5º, 6º, e 7º, admitido seu uso para, em caráter complementar, confirmar dados e informações previamente coletados.

Art. 16. As pessoas de que trata o art. 1º devem cadastrar-se e manter seu cadastro atualizado no sítio do COAF, de acordo com as instruções ali definidas.

Art. 17. As comunicações de boa-fé, feitas na forma prevista no art. 11 da Lei nº 9.613, de 3.3.1998, não acarretarão responsabilidade civil ou administrativa.

Art. 18. As pessoas de que trata o art. 1º, bem como os seus administradores, que deixarem de cumprir as obrigações desta Resolução sujeitam-se às sanções previstas no art. 12 da Lei nº 9.613, de 3.3.1998.

Art. 19. De modo a aprimorar os controles de que trata esta Resolução, em especial o estabelecimento da política a que se refere o art. 2º, e para os fins referidos nos arts. 3º e 9º, as pessoas de que trata o art. 1º devem acompanhar no sítio do COAF a divulgação de informações adicionais, bem como aquelas relativas a jurisdições consideradas pelo Grupo de Ação contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI) de alto risco ou com deficiências estratégicas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo ou países ou dependências consi-

derados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de tributação favorecida e/ou regime fiscal privilegiado.

Art. 20. As pessoas de que trata o art. 1º deverão atender às requisições formuladas pelo COAF na periodicidade, forma e condições por ele estabelecidas, cabendo-lhe preservar, nos termos da lei, o sigilo das informações prestadas.

Art. 21. Fica o Presidente do COAF autorizado a expedir instruções complementares para o cumprimento desta Resolução.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor em 1.6.2013, quando ficará revogada a Resolução nº 4, de 2.6.1999.

ANTONIO GUSTAVO RODRIGUES

## CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

### ATO COTEPE/PMPF Nº 24, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06 e 110/07, de 15 de dezembro de 2006 e 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela abaixo, adotarão, a partir de 1º de janeiro de 2013, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

| PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL |               |              |           |              |              |           |           |                      |           |
|------------------------------------------|---------------|--------------|-----------|--------------|--------------|-----------|-----------|----------------------|-----------|
| UF                                       | GASOLINA<br>C | DIESEL       | GLP       | QAV          | AEHC         | GNV       | GNI       | ÓLEO<br>COMB USTÍVEL |           |
|                                          | (R\$/ litro)  | (R\$/ litro) | (R\$/ kg) | (R\$/ litro) | (R\$/ litro) | (R\$/ m³) | (R\$/ m³) | (R\$/ litro)         | (R\$/ Kg) |
| AC                                       | 3,1355        | 2,5736       | 3,4852    | 2,0000       | 2,6191       | -         | -         | -                    | -         |
| AL                                       | 2,7510        | 2,1140       | 2,9060    | 1,8321       | 2,2950       | -         | -         | -                    | -         |
| AM                                       | 2,9258        | 2,2228       | 2,6336    | -            | 2,3107       | -         | -         | -                    | -         |
| AP                                       | 2,7000        | 2,1900       | 3,1777    | -            | 2,3400       | -         | -         | -                    | -         |
| BA                                       | -             | -            | -         | -            | 2,2500       | 1,6650    | -         | -                    | -         |
| CE                                       | 2,7571        | 2,1000       | 2,6154    | -            | 2,1200       | -         | -         | -                    | -         |
| *DF                                      | 2,8570        | 2,1440       | 3,2980    | -            | 2,2710       | 2,4500    | -         | -                    | -         |
| ES                                       | 2,8722        | 2,0705       | 2,7942    | 2,2542       | 2,4826       | 1,8973    | -         | -                    | -         |
| GO                                       | 2,7984        | 2,1393       | 3,0250    | -            | 1,9480       | -         | -         | -                    | -         |
| MA                                       | 2,8020        | 2,0510       | 3,0662    | 1,9000       | 2,3420       | -         | -         | -                    | -         |
| MT                                       | 3,0125        | 2,4094       | 3,7866    | 3,0563       | 1,9277       | 1,8400    | 1,8400    | -                    | -         |
| MS                                       | 2,8314        | 2,1021       | 2,8718    | 3,1681       | 1,8760       | 1,5990    | -         | -                    | -         |
| MG                                       | 2,9104        | 2,0999       | 2,8485    | 2,3000       | 2,2230       | -         | -         | -                    | -         |
| PA                                       | 2,8520        | 2,2650       | 3,0307    | -            | 2,3440       | -         | -         | -                    | -         |
| *PB                                      | 2,6637        | 2,0903       | 2,6768    | 2,5073       | 1,1927       | 1,7740    | -         | 2,5622               | 2,5622    |
| *PE                                      | 2,7630        | 2,1360       | 2,7408    | -            | 2,1910       | 1,7990    | -         | -                    | -         |
| PI                                       | 2,6560        | 2,1429       | 3,1761    | 2,8769       | 2,2674       | -         | -         | -                    | -         |
| PR                                       | 2,8200        | 2,1500       | 2,9900    | -            | 1,9900       | -         | -         | -                    | -         |
| *RJ                                      | 2,9016        | 2,1491       | 3,1241    | 1,5960       | 2,2319       | 1,8427    | -         | -                    | -         |
| RN                                       | 2,6550        | 1,9294       | 2,6500    | -            | 2,0000       | 1,9040    | -         | 1,6687               | -         |
| RO                                       | 2,9400        | 2,3100       | 3,0954    | -            | 2,3700       | -         | -         | 2,0532               | -         |
| RR                                       | 2,8900        | 2,4550       | 3,4077    | 6,0000       | 2,5500       | -         | -         | -                    | -         |
| RS                                       | -             | -            | -         | -            | 2,4329       | 1,9090    | -         | -                    | -         |
| SC                                       | 2,7800        | 2,1900       | 3,3200    | -            | 2,4000       | 2,0100    | -         | -                    | -         |
| SE                                       | 2,7475        | 2,1760       | 2,7800    | 2,2898       | 2,2670       | 1,8510    | -         | -                    | -         |
| TO                                       | 2,9700        | 2,0800       | 3,4238    | 3,7300       | 2,1700       | -         | -         | -                    | -         |

\* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

### ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Ratifica os Convênios ICMS 124/12 e 125/12.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 5º, e pelo parágrafo único do art. 37 do Regimento desse Conselho, declara ratificados os Convênios ICMS a seguir identificados, celebrado na 184ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada no dia 3 de dezembro de 2012, e publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2012:

Convênio ICMS 124/12 - Altera o Convênio ICMS 54/12, que concede isenção do ICMS nas saídas interestaduais de rações para animais e dos insumos utilizados em sua fabricação, cujos destinatários estejam domiciliados em municípios com situação de emergência ou de calamidade pública declarada em decreto governamental, em decorrência da estiagem que atinge o Semi-árido brasileiro.

Convênio ICMS 125/12 - Altera o Convênio ICMS 11/09, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima e Tocantins e o Distrito Federal a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 20 de dezembro de 2012

Nº 277 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no artigo 40 desse mesmo diploma, faz publicar o seguinte Protocolo ICMS celebrado entre as Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados indicadas em seu respectivo texto:

### PROTOCOLO ICMS 218, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe da adesão do Estado do Acre ao Protocolo ICMS 80/2008 que dispõe sobre os procedimentos operacionais relativos à ação integrada de fiscalização e controle das entradas de produtos industrializados de origem nacional, remetidos com isenção do ICMS aos contribuintes localizados na Zona Franca de Manaus, nos Municípios de Rio Preto da Eva (AM), Presidente Figueiredo (AM) e nas Áreas de Livre Comércio.

A Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, neste ato representada pelo seu Superintendente e as Secretarias de Estado da Fazenda, Finanças e Receita dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Rondônia e Roraima, neste ato representadas por seus respectivos Secretários, considerando o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e tendo em vista o disposto na cláusula vigésima terceira do Convênio ICMS 23/08, de 4 de abril de 2008, resolvem celebrar o presente

#### P R O T O C O L O

Cláusula primeira Fica o Estado do Acre incluído nas disposições do Protocolo ICMS 80/08, de 26 de setembro de 2008.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF N.ºs.

Nº 278 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria-Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Universidade Potiguar - UNP

| EMPRESA DESENVOLVEDORA               | CNPJ               | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                                               |
|--------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Maria Eurenice de Oliveira Leitão ME | 12.509.168/0001-06 | Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: UNP0742012, nome: SIPDV, versão: 1.1.0.0, código MD-5: 3da79dfef6d4df35012bcbc04a0bfea1*SIPDV           |
| Pos Cash Comercio e Serviços Ltda    | 02.582.024/0001-21 | Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: UNP0782012, nome: SysPDV-F, versão: 15.1.14, código MD-5: 7A8FD08A34CFB1A687B2E71C97F9511F * Syspdv_pdv |

2. Faculdade Idez - i10

| EMPRESA DESENVOLVEDORA                                | CNPJ               | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda             | 25.760.877/0072-03 | Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número i101282012, nome: CS PDV, versão: 2.0.0.8, código MD-5: c8e35b3b64edb233c716ad9be1e2b18c *cs_pdv |
| Maqservice Com. e Serviços em Maq. Registradoras Ltda | 23.532.237/0001-19 | Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número i101312012, nome: IO-PAF, versão: 4.0.0, código MD-5: ce1d7c3f525afa59fc913491ca15b337 *iopaf    |

3. Fundação Visconde de Cairu - FVC

| EMPRESA DESENVOLVEDORA           | CNPJ               | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                                   |
|----------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sant'ana S/A Drograria Farmácias | 15.103.047/0001-58 | Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FVC0682012, nome: Ecf Tef Pro, versão: 2.0.11, código MD-5: e894deb32905eeb245878086d14458f3 |

4. Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNO

| EMPRESA DESENVOLVEDORA             | CNPJ               | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                                 |
|------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Adapta Consultoria e Sistemas Ltda | 09.382.420/0001-54 | Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UNO1032012, nome: Adapta PDV, versão: 1.0.0, código MD-5: 98F6D0FAEEB56D610F484D9B4082A7C4 |

5. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS

| EMPRESA DESENVOLVEDORA                              | CNPJ               | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Windel Sistemas Ltda                                | 04.430.502/0001-03 | Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: PRS0592012, nome: WINDEL PAF, versão: 1.0.0.6, código MD-5: dcbe35c01108dc24fce321d8b1daf52 |
| Lojas Colombo S/A Comércio de Utilidades Domésticas | 89.848.543/0001-77 | Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: PRS0462012, nome: Autocom, versão: 11.0 - XP, código MD-5: 357521b7089afc84bffb587ad00e3c0a |

6. Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT

| EMPRESA DESENVOLVEDORA                  | CNPJ               | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                                     |
|-----------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Versátil Processamento de Dados Ltda ME | 04.718.426/0001-36 | Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: IPT0562012, nome: Versátil Expert, versão: 5.0, código MD-5: fa3d6844e4c48ce64881dd6a585699b3 |

7. Universidade Federal de Goiás - UFG

| EMPRESA DESENVOLVEDORA               | CNPJ               | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                                        |
|--------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Datarey Serviços de Informática Ltda | 37.640.083/0001-93 | Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UFG0252012, nome: REYFARMAPLUS, versão: 3.4.3, código MD-5: 4ca91860b3ff7c80b16e357970ba02ec*rf32 |

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF N.ºs.

Nº 279 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

| EMPRESA DESENVOLVEDORA                         | CNPJ               | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                                             |
|------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Palmini Sistemas Ltda                          | 12.072.404/0001-70 | Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4952012, nome: S21CASH, versão: 01.01.0001, código MD-5: be288d50a8c07ccb5ca96e9c3ff51616 * S21CASH |
| Ri Happy Brinquedos S.A                        | 58.731.662/0001-11 | Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4892012, nome: Sistema De Loja, versão: 1.2, código MD-5: 160c50e13128dc4a8b29902f1bc2f2b4 *mlj02   |
| Sidiinfo Sistemas Digitais Informática Ltda ME | 04.260.756/0001-20 | Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4882012, nome: SDPdv, versão: 5.6.0.405, código MD-5: 79BA8B0E44594F3601F6FF024D10C88C *SDPdv       |

2. Centro Universitário Filadélfia - UniFil

| EMPRESA DESENVOLVEDORA | CNPJ               | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                                  |
|------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Celta Sistemas Ltda ME | 07.382.026/0001-90 | Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número IFL0802012, nome: Celta PDV, versão: 4.0.0.0, código MD-5: 0CC5DF7FF808C809BA9F7F8CD5BDDF9A |

3. Fundação Visconde de Cairu - FVC

| EMPRESA DESENVOLVEDORA    | CNPJ               | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                            |
|---------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Total Informática Ltda ME | 96.737.374/0001-63 | Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FVC0592012, nome: Dincash, versão: 2.7, código MD-5: dabbc9cddb1c7ab4adc281e4c5ad8dde |

4. Centro Universitário de Brasília - CUB

| EMPRESA DESENVOLVEDORA             | CNPJ               | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                                 |
|------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lumi Software Ltda                 | 06.289.240/0001-34 | Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número CUB0142012, nome: PDV LUMI, versão: 5.0 r55, código MD-5: 45C420B9C6B34B79B800F5C3DBB52444 |
| T2TI Tecnologia da Informação Ltda | 10.793.118/0001-78 | Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número CUB0172012, nome: PAF-ECF-EDUC, versão: 1.0, código MD-5: 5AD94829B02E7A835CA1B32F21012CD1 |

5. Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB

| EMPRESA DESENVOLVEDORA   | CNPJ               | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                                 |
|--------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Datamais Sistemas Ltda   | 01.470.919/0001-01 | Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB1022012, nome: SGBR, versão: 2.8.0.0, código MD-5: c399963000e02c66fcf4aa898b51c981     |
| GDOOR Sistemas Ltda      | 09.358.661/0001-68 | Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB1012012, nome: GDOOR, versão: 2013, código MD-5: 04d55b14d7c974075c74bf2ebf02049b       |
| P & P Informática Ltda   | 01.723.070/0001-30 | Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0912012, nome: MaestroPDV, versão: 1.0.0, código MD-5: f1372021327cc330a02a450724502673 |
| Megasul Informatica Ltda | 80.967.805/0001-48 | Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0982012, nome: SPDV, versão: 2.4.5.1, código MD-5: c31fe8717a3614422daea2b2104eca93     |





Informa sobre aplicação no Estado de Alagoas dos Protocolos ICMS 129/12 e 131/12.

Nº 280 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e tendo em vista o disposto no inciso III da cláusula décima quinta do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, torna público, em atendimento à solicitação da Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas, que aquele Estado somente aplicará as disposições contidas nos Protocolos ICMS a seguir indicados, ambos de 28 de setembro de 2012, a partir de 1º de março de 2013:  
Protocolo ICMS 129/12 - Altera o Protocolo ICMS 105/08, de 16 de novembro de 2008, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais de limpeza;  
Protocolo ICMS 131/12 - Altera o Protocolo ICMS 107/08, de 16 de novembro de 2008, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com colchoaria.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64,  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a normalidade no funcionamento do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe).

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Instrução Normativa RFB nº 869, de 12 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Fica restabelecida a normalidade no funcionamento do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe) da empresa Rinco Indústria e Comércio de Prod Aliment e Bebid Ltda, CNPJ 37.657.541/0001-05.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Fica revogado, sem prejuízo de sua força normativa, o Ato Declaratório Executivo Cofis nº 62, de 9 de novembro de 2011.

IÁGARO JUNG MARTINS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (EFD-Contribuições), constante no Anexo Único do ADE Cofis nº 20, de 14 de março de 2012 .

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO , no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 287 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010 , e tendo em vista o disposto no art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012 , declara:

Art. 1º O Anexo Único do Ato Declaratório Executivo Cofis nº 20, de 14 de março de 2012 , passa a vigorar com os ajustes e alterações do Anexo Único deste Ato Declaratório.

Art. 2º Os registros da escrituração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, especificados no Anexo Único deste Ato Declaratório, aplicam-se exclusivamente às pessoas jurídicas referidas nos §§ 6o, 8o e 9o do art. 3o da Lei no 9.718, de 1998, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

IÁGARO JUNG MARTINS

ANEXO ÚNICO

Altera o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - EFD-Contribuições, do Anexo Único do ADE Cofis nº 20, de 14 de março de 2012.

2.6.1- Tabela de Registros e de obrigatoriedade de apresentação - EFD-Contribuições.

2.6.1.5A - Bloco I

| Bloco | Descrição                                                                                 | Registro | Nível | Ocorrência | Obrigatoriedade do Registro                                                                                            | Escrituração Contribuição Social | Crédito |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------|
| I     | Abertura do Bloco I                                                                       | I001     | 1     | 1          | O (se no registro "0000" o Campo "DT INI" igual ou maior que "01072013")                                               | -                                | -       |
| I     | Identificação da Pessoa Jurídica                                                          | I010     | 2     | V          | O (se em I001 IND_MOV = 0)                                                                                             | -                                | -       |
| I     | Consolidação das Operações do Período                                                     | I100     | 3     | 1:N        | OC (se no registro 0110 o Campo "IND_ATIV" igual a "3")<br>N (se no registro 0110 o Campo "IND_ATIV" diferente de "3") | S                                | N       |
| I     | Composição das Receitas, Deduções e/ou Exclusões do Período                               | I200     | 4     | 1:N        | OC                                                                                                                     | S                                | N       |
| I     | Processo Referenciado                                                                     | I299     | 4     | 1:N        | OC                                                                                                                     | S                                | N       |
| I     | Complemento das Operações - Detalhamento das Receitas, Deduções e/ou Exclusões do Período | I300     | 5     | 1:N        | OC                                                                                                                     | S                                | N       |
| I     | Processo Referenciado                                                                     | I399     | 5     | 1:N        | OC                                                                                                                     | S                                | N       |
| I     | Encerramento do Bloco I                                                                   | I990     | 1     | 1          | O                                                                                                                      | -                                | -       |

REGISTRO 0000: ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

| Nº | Campo    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Tipo | Tam  | Dec |
|----|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----|
| 01 | REG      | Texto fixo contendo "0000".                                                                                                                                                                                                                                                               | C    | 004* | -   |
| 14 | IND_ATIV | Indicador de tipo de atividade preponderante:<br>0 - Industrial ou equiparado a industrial<br>1 - Prestador de serviços<br>2 - Atividade de comércio<br>3 - Pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 1998<br>4 - Atividade imobiliária<br>9 - Outros | N    | 001  | -   |

REGISTRO I001: ABERTURA DO BLOCO I

| Nº | Campo   | Descrição                                                                                   | Tipo | Tam  | Dec |
|----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----|
| 01 | REG     | Texto fixo contendo "I001"                                                                  | C    | 004* | -   |
| 02 | IND_MOV | Indicador de movimento:<br>0 - Bloco com dados informados<br>1 - Bloco sem dados informados | C    | 001  | -   |

Observações: Registro de escrituração obrigatória.

Nível hierárquico - 1

Ocorrência - um por arquivo

REGISTRO I010: IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURIDICA/ESTABELECIMENTO

| Nº | Campo      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Tipo | Tam  | Dec |
|----|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----|
| 01 | REG        | Texto fixo contendo "I010"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | C    | 004* | -   |
| 02 | CNPJ       | Número de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | N    | 014* | -   |
| 03 | IND_ATIV   | Indicador de operações realizadas no período:<br>01 - Exclusivamente operações de Instituições Financeiras e Assemelhadas<br>02 - Exclusivamente operações de Seguros Privados<br>03 - Exclusivamente operações de Previdência Complementar<br>04 - Exclusivamente operações de Capitalização<br>05 - Exclusivamente operações de Planos de Assistência à Saúde<br>06 - Realizou operações referentes a mais de um dos indicadores acima | N    | 002* | -   |
| 04 | INFO_COMPL | Informação Complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | C    | -    | -   |





Observações: Registro obrigatório (se IND\_MOV igual a 0, no Registro I001)  
Nível hierárquico - 2  
Ocorrência - vários (por arquivo)  
REGISTRO I100: CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES DO PERÍODO

| Nº | Campo          | Descrição                                                                                       | Tipo | Tam  | Dec |
|----|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----|
| 01 | REG            | Texto fixo contendo "I100"                                                                      | C    | 004* | -   |
| 02 | VL_REC         | Valor Total do Faturamento/Receita Bruta no Período                                             | N    | -    | 02  |
| 03 | CST_PIS_COFINS | Código de Situação Tributária referente à Receita informada no Campo 02 (Tabelas 4.3.3 e 4.3.4) | N    | 002* | -   |
| 04 | VL_TOT_DED_GER | Valor Total das Deduções e Exclusões de Caráter Geral                                           | N    | -    | 02  |
| 05 | VL_TOT_DED_ESP | Valor Total das Deduções e Exclusões de Caráter Específico                                      | N    | -    | 02  |
| 06 | VL_BC_PIS      | Valor da base de cálculo do PIS/PASEP                                                           | N    | -    | 02  |
| 07 | ALIQ_PIS       | Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)                                                           | N    | 008  | 02  |
| 08 | VL_PIS         | Valor do PIS/PASEP                                                                              | N    | -    | 02  |
| 09 | VL_BC_COFINS   | Valor da base de cálculo da Cofins                                                              | N    | -    | 02  |
| 10 | ALIQ_COFINS    | Alíquota da COFINS (em percentual)                                                              | N    | 008  | 02  |
| 11 | VL_COFINS      | Valor da COFINS                                                                                 | N    | -    | 02  |
| 12 | INFO_COMPL     | Informação Complementar dos dados informados no registro                                        | C    | -    | -   |

Observações:  
Registro específico para escrituração pelas pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, sujeitas ao regime cumulativo de apuração das contribuições, conforme definido nas Leis nº 10.637/2002 (PIS/Pasep) e nº 10.833/2003 (Cofins).  
Deve também ser objeto de escrituração as operações das agências de fomento referidas no art. 1º da MP nº 2.192-70, de 2001, tendo em vista o disposto no art. 70 da Lei nº 12.715, de 2012.  
Deverá ser preenchido no mínimo 01 (um) registro para cada receita e CST correspondente.  
O detalhamento das receitas e deduções/exclusões deve ser objeto de demonstração no registro filho "I200", com base nos códigos e agrupamentos de receitas e deduções/exclusões especificados nas Tabelas 7.1.1 e 7.1.2, respectivamente.  
Os valores informados nos campos 06 e 09 (Bases de cálculo) deste registro serão recuperados no campo 04 dos registros M210 (PIS/Pasep) e M610 (Cofins), respectivamente.  
Chaves do registro: CST + ALIQ\_PIS + ALIQ\_COFINS + INFO\_COMPL  
Nível hierárquico - 3  
Ocorrência - 1:N  
REGISTRO I200: COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS, DEDUÇÕES E/OU EXCLUSÕES DO PERÍODO

| Nº | Campo      | Descrição                                                                                                 | Tipo | Tam  | Dec |
|----|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----|
| 01 | REG        | Texto fixo contendo "I200"                                                                                | C    | 004* | -   |
| 02 | NUM_CAMPO  | Informar o número do campo do registro "I100" (Campos 02, 04 ou 05), objeto de informação neste registro. | C    | 002* | -   |
| 03 | COD_DET    | Código do tipo de detalhamento, conforme Tabelas 7.1.1 e/ou 7.1.2                                         | C    | 005* | -   |
| 04 | DET_VALOR  | Valor detalhado referente ao campo 03 (COD_DET) deste registro                                            | N    | -    | 02  |
| 05 | COD_CTA    | Código da conta contábil referente ao valor informado no campo 04 (DET_VALOR)                             | C    | 060  | -   |
| 06 | INFO_COMPL | Informação Complementar dos dados informados no registro                                                  | C    | -    | -   |

Observações:  
Registro específico para a identificação e o detalhamento dos valores informados nos campos 02, 04 e 05 do Registro I100.  
Deve ser preenchido um registro para cada tipo de receita e/ou deduções e exclusões, codificadas nas Tabelas 7.1.1 e 7.1.2, conforme o caso.  
Chaves do registro: NUM\_CAMPO + COD\_DET + COD\_CTA + INFO\_COMPL  
Nível hierárquico - 4  
Ocorrência - 1:N  
REGISTRO I299: PROCESSO REFERENCIADO

| Nº | Campo    | Descrição                                                                                                              | Tipo | Tam  | Dec |
|----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----|
| 01 | REG      | Texto fixo contendo "I299"                                                                                             | C    | 004* | -   |
| 02 | NUM_PROC | Identificação do processo ou ato concessório                                                                           | C    | 020  | -   |
| 03 | IND_PROC | Indicador da origem do processo:<br>1 - Justiça Federal;<br>3 - Secretária da Receita Federal do Brasil<br>9 - Outros. | C    | 001* | -   |

Observações:  
1. Registro específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário, base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições.  
2. Uma vez procedida à escrituração do Registro "I299", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições.  
3. Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições.  
Nível hierárquico - 4  
Ocorrência - 1:N  
REGISTRO I300: COMPLEMENTO DAS OPERAÇÕES - DETALHAMENTO DAS RECEITAS, DEDUÇÕES E/OU EXCLUSÕES DO PERÍODO

| Nº | Campo      | Descrição                                                                                                                                                                                                                      | Tipo | Tam  | Dec |
|----|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----|
| 01 | REG        | Texto fixo contendo "I300"                                                                                                                                                                                                     | C    | 004* | -   |
| 02 | COD_COMP   | Código das Tabelas 7.1.3 (Receitas - Visão Analítica/Referenciada) e/ou 7.1.4 (Deduções e exclusões - Visão Analítica/Referenciada), objeto de complemento neste registro                                                      | C    | 060  | -   |
| 03 | DET_VALOR  | Valor da receita, dedução ou exclusão, objeto de complemento/detalhamento neste registro, conforme código informado no campo 02 (especificados nas tabelas analíticas 7.1.3 e 7.1.4) ou no campo 04 (código da conta contábil) | N    | -    | 02  |
| 04 | COD_CTA    | Código da conta contábil referente ao valor informado no campo 03                                                                                                                                                              | C    | 060  | -   |
| 05 | INFO_COMPL | Informação Complementar dos dados informados no registro                                                                                                                                                                       | C    | -    | -   |

Observações:  
Registro específico para o detalhamento do valor da receita, dedução ou exclusão, informada de forma consolidada no Registro Pai I200.  
Chaves do registro: COD\_COMP + COD\_CTA + INFO\_COMPL  
Nível hierárquico - 5  
Ocorrência - 1:N  
REGISTRO I399: PROCESSO REFERENCIADO

| Nº | Campo    | Descrição                                                                                                              | Tipo | Tam  | Dec |
|----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----|
| 01 | REG      | Texto fixo contendo "I399"                                                                                             | C    | 004* | -   |
| 02 | NUM_PROC | Identificação do processo ou ato concessório                                                                           | C    | 020  | -   |
| 03 | IND_PROC | Indicador da origem do processo:<br>1 - Justiça Federal;<br>3 - Secretária da Receita Federal do Brasil<br>9 - Outros. | C    | 001* | -   |

Observações:  
1. Registro específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário, base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições.  
2. Uma vez procedida à escrituração do Registro "I399", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições.  
3. Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições.  
Nível hierárquico - 5  
Ocorrência - 1:N  
REGISTRO I990: ENCERRAMENTO DO BLOCO I

| Nº | Campo     | Descrição                             | Tipo | Tam  | Dec |
|----|-----------|---------------------------------------|------|------|-----|
| 01 | REG       | Texto fixo contendo "I990"            | C    | 004* | -   |
| 02 | QTD_LIN_I | Quantidade total de linhas do Bloco I | N    | -    | -   |

Observações: Registro obrigatório  
Nível hierárquico - 1  
Ocorrência - um (por arquivo)  
TABELAS PARA A ESCRITURAÇÃO DO BLOCO "I"  
7.1.1 - Composição das Receitas - Pessoas Jurídicas Referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 1998: Tabela externa a ser especificada pela RFB e disponibilizada no Portal do SPED no sítio da RFB na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/sped>>;  
7.1.2 - Composição das Deduções e Exclusões - Pessoas Jurídicas Referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 1998: Tabela externa a ser especificada pela RFB e disponibilizada no Portal do SPED no sítio da RFB na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/sped>>;  
7.1.3 - Receitas - Visão Analítica/Referenciada: Tabela externa a ser especificada pela RFB e disponibilizada no Portal do SPED no sítio da RFB na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/sped>>;  
7.1.4 - Deduções e Exclusões - Visão Analítica/Referenciada - Pessoas Jurídicas Referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 1998: Tabela externa a ser especificada pela RFB e disponibilizada no Portal do SPED no sítio da RFB na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/sped>>.

## SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Divulga o valor do dólar dos Estados Unidos da América para efeito da apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda, no caso de rendimentos recebidos de fontes situadas no exterior, no mês de janeiro de 2013.

O COORDENADOR-GERAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 293 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, declara:

Artigo único. Para efeito da apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda, no caso de rendimentos recebidos de fontes situadas no exterior:

I - os rendimentos em moeda estrangeira que forem recebidos no mês de janeiro de 2013, bem assim o imposto pago no exterior, serão convertidos em reais mediante a utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para compra no dia 14/12/2012, cujo valor corresponde a R\$ 2,0834;

II - as deduções que serão permitidas no mês de janeiro de 2013 (incisos II, IV e V do art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, serão convertidas em reais mediante a utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para venda no dia 14/12/2012, cujo valor corresponde a R\$ 2,0840.

FERNANDO MOMBELLI

### SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 339, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Declara inapta a inscrição da pessoa jurídica que menciona, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por não ter sido efetuada a comprovação da origem, da disponibilidade e da efetiva transferência, dos recursos empregados em operações de comércio exterior, na forma prevista em lei.

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso das competências que lhe conferem o art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, considerando o contido nos autos do Processo Administrativo Fiscal nº 10111.720868/2011-97 e em cumprimento ao estabelecido no §1º do art. 81 da Lei nº 9.430/96 e inciso III do art.37 da Instrução Normativa RFB nº 1.183/2011, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição da pessoa jurídica FRANCISCO PRIMIANI JUNIOR - EPP (CNPJ 10.649.662/0001-40) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por não ter sido efetuada a comprovação da origem, da disponibilidade e da efetiva transferência, se for o caso, dos recursos empregados em operações de comércio exterior, na forma prevista em lei.

Art. 2º São considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela pessoa jurídica ora declarada inapta, a partir de 27 de outubro de 2012, de acordo com o art. 43, § 3º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.183/2011.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 477, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Declara o perdimento de mercadorias apreendidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 203, de 14 de maio de 2012, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 17 de maio de 2012, no item 07, letra C da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981; art. 87, inciso II e 102 da Lei 4.502/64 regulamentado pelo art. 453 inciso II do Decreto 4.544/02; arts. 94, 95, 96, inciso II, 111, 113 do Decreto-Lei nº 37/66, 23 § 1º, 25 e 27 do Decreto-Lei 1.455/76 regulamentados pelos arts. 602, 603, 604, inciso II, 615, 616, 627 e 690 do Decreto nº 4.543/02, tendo em vista o que consta do processo nº 13150000263/2008-11, declara:

Perdas em favor da Fazenda Nacional, As mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal nº 0130151/00057CAC/2008, do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282, de 9 de junho de 2011.

MAURO CELSO GOMES FERREIRA

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 507, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Declara o perdimento de mercadorias apreendidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 203, de 14 de maio de 2012, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 17 de maio de 2012, no item 07, letra C da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981; art. 87, inciso I e II da Lei 4.502/64 regulamentado pelo art. 453 inciso I e II e 513, inciso I e II do Decreto 4.544/02; art. 105, inciso X do decreto-lei 37/66 e art. 23, inciso IV e seu parágrafo primeiro do decreto-Lei 1455/76, regulamentado pelo art. 618, inciso X do Decreto 4543/02; arts. 94, 95, 96, inciso II, 113 do Decreto-Lei nº 37/66, e artigos 23, 25 e 27 do Decreto-Lei 1.455/76 regulamentados pelos arts. 602, 603, 604, inciso II, 616, 627 e 690 do Decreto nº 4.543/02 ; Art. 353, inciso II, c/c o artigo 339, inciso IV, alínea b do Decreto 4.544/02 tendo em vista o que consta do processo nº 13150000193/2008-92, declara:

Perdas em favor da Fazenda Pública Nacional FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal nº 0130151/00012CAC/2008, do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282, de 9 de junho de 2011.

MAURO CELSO GOMES FERREIRA

### 2ª REGIÃO FISCAL

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o art. 1º, II, da Portaria SRF nº 1.743, de 12 de agosto de 1998, publicada no DOU de 17 de agosto de 1998, considerando ainda o disposto nos arts. 1º, I, "b", e 26, II, da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, publicada no DOU de 3 de outubro 2011, tendo em vista o que consta do processo administrativo 10235.000769/2007-11, declara:

Art. 1º -Alfandegada, por prazo indeterminado e em caráter precário, a instalação portuária fluvial de uso privativo misto, localizada na Av. Santana nº 420, em Santana/AP, pertencente à empresa Anglo Ferrous Amapá Mineração Ltda., CNPJ 06.030.747/0001-79, que assumirá a condição de fiel depositária das mercadorias sob sua guarda.

Art. 2º -A referida Instalação portuária fluvial ficará sob a jurisdição da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Santana/AP, e estará autorizada a proceder às seguintes operações:

I -entrada ou saída, atracação, estacionamento ou trânsito de veículos procedentes do exterior, ou a e/e destinados;  
II -carga, descarga, transbordo, baldeação, redestinação, armazenagem ou passagem de mercadorias ou bens procedentes do exterior ou a ela destinados;  
III -despacho de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro na Importação e na exportação;

IV- despacho de importação para consumo;  
V - despacho para exportação;  
VI -despacho aduaneiro de admissão e internação de mercadorias da Área de Livre Comércio de Macapá e Santana;  
VII -despacho para admissão em outros regimes aduaneiros especiais, na Importação ou na exportação.

Art. 3º -Caberá à Inspeção da Receita Federal do Brasil em Santana/AP estabelecer as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal. Inclusive o horário de funcionamento do recinto.

Art. 4º -Cumprirá a autorizada ressarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização -FUNDAF, instituído pelo Decreto-Lei Nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, adotando para esse fim a sistemática estabelecida pela Instrução Normativa Nº 48, de 23 de agosto de 1996.

Art. 5º -Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser extinto, modificado em decorrência de ampliação, redução, anexação ou desanexação de áreas de pátio, armazéns, silos e tanques ao recinto, por solicitação formalizada pelo interessado, podendo ainda a RFB revê-lo a qualquer tempo para a sua eventual adequação às normas.

Art. 6º -Fica mantido, no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), o código 2401602.

Art. 7º - Ficam formalmente revogados os Atos Declaratórios Executivos SRRF/2º RF nº 59, de 03 de outubro de 2007, publicado no DOU nº 195 de 09 de outubro de 2007 e GAB/SRRF02 nº 008, de 08 de abril de 2009, publicado no DOU de 20 de abril de 2009.

Art. 8º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ESDRAS ESNARRIAGA JUNIOR

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o art. 1º, II, da Portaria SRF nº 1.743, de 12 de agosto de 1998, publicada no DOU de 17 de agosto de 1998, considerando ainda o disposto nos arts. 1º, I, "b", e 26, II, da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, publicada no DOU de 3 de outubro 2011, tendo em vista o que consta do processo administrativo 12686.000042/2003-19, declara:

Art. 1º -Alfandegado em caráter precário, até 31 de dezembro de 2027, o PORTO ORGANIZADO DE SANTANA, localizado a Rua Cláudio Monteiro nº 1380, Bairro Novo Horizonte, no município de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º - O referido porto ficará sob a jurisdição da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Santana/AP, e estará autorizado a proceder às seguintes operações:

I - entrada ou saída de veículos procedentes do exterior ou a ele destinados;

II - atracação, estacionamento ou trânsito de veículos procedentes do exterior ou a ele destinados;

III - carga, descarga, transbordo, baldeação, redestinação, armazenagem ou passagem de mercadorias ou bens procedentes do exterior ou a ele destinados;

IV - embarque, desembarque ou trânsito de viajantes procedentes do exterior ou a ele destinados;

V - embarque de viajantes saindo da Área de Livre Comércio (ALC);

VI - despacho de importação para consumo ou de exportação definitiva;

VII - despacho de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro;

VIU - despacho para admissão em outros regimes aduaneiros especiais, na importação ou na exportação;

LX - despacho aduaneiro de bagagem desacompanhada; e

X - despacho aduaneiro de internação de mercadorias saindo da ALC.

Art. 3º -Caberá à Inspeção da Receita Federal do Brasil em Santana/AP estabelecer as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal, inclusive o horário de funcionamento do recinto.

Art. 4º -O porto ora alfandegado é administrado pela Companhia Docas de Santana, inscrita no CNPJ/MF nº 04.756.826/0001-36, que assumirá a condição de fiel depositária das mercadorias sob sua guarda.

Art. 5º -Cumprirá a autorizada ressarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização -FUNDAF, instituído pelo Decreto-Lei Nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, adotando para esse fim a sistemática estabelecida pela Instrução Normativa Nº 48, de 23 de agosto de 1996.

Art. 6º -Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser extinto, modificado em decorrência de ampliação, redução, anexação ou desanexação de áreas de pátio, armazéns, silos e tanques ao recinto, por solicitação formalizada pelo interessado, podendo ainda a RFB revê-lo a qualquer tempo para a sua eventual adequação às normas.

Art. 7º -Fica mantido, no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), o código 2401502-4.

Art. 8º -Fica formalmente revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF/2º RF nº 026, de 28 de maio de 2003, publicado no DOU nº 103 de 30 de maio de 2003.

Art. 9º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ESDRAS ESNARRIAGA JUNIOR

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JI-PARANÁ

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798 de 10 de julho de 1989 e Instrução Normativa RFB nº 866, de 6 de agosto de 2008.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JI-PARANÁ/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302, inciso IX, e 303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, em conjunto com o disposto nos arts. 209 e 210 do Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados - RIPI, aprovado pelo Decreto Nº 7.212, de 15 de junho de 2010, e alterações, tendo em vista o disposto no art. 5º, §3º, I da Instrução Normativa RFB nº 866, de 6 de agosto de 2008, e em face do que consta no processo digital nº13227.721220/2012-18, de interesse de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS SERENO LTDA ME, CNPJ nº06.937.679/0001-26, declara:

Art. 1º. Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme o enquadramento ora estabelecido.





| Recibo nº      | Marca comercial                                           | Capacidade          | Classificação | Enquadramento |
|----------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|---------------|---------------|
| 05292617736025 | SERENO                                                    | De 671ml até 1000ml | 2208.70.00    | L             |
| 05293008736029 | SERTANEJA (BEBIDA ALCOOLICA DE JURU-BEBA)                 | De 376ml até 670ml  | 2208.90.00    | E             |
| 05293507736034 | FOGOSA                                                    | De 376ml até 670ml  | 2205.10.00    | E             |
| 05293713736036 | MOCINHA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)                       | De 376ml até 670ml  | 2208.40.00    | D             |
| 05294099736039 | SERENO (SANGRIA)                                          | De 376ml até 670ml  | 2208.90.00    | I             |
| 05294598736044 | SERENO (SANGRIA)                                          | De 671ml até 1000ml | 2208.90.00    | L             |
| 0529982736098  | SERTANEJA (BEBIDA ALCOOLICA DE JURU-BEBA)                 | De 376ml até 670ml  | 2208.90.00    | E             |
| 05300617736105 | SERTANEJA (BEBIDA ALCOOLICA DE JURU-BEBA)                 | De 376ml até 670ml  | 2208.90.00    | E             |
| 05301008736109 | SERRANA (APERITIVOS E AMARGOS, DE AL-CACHOFRA OU DE MACA) | De 376ml até 670ml  | 2208.90.00    | G             |
| 05301277736111 | SERENOFF                                                  | De 671ml até 1000ml | 2208.60.00    | L             |
| 05301820736117 | MOCINHA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)                       | De 181ml até 375ml  | 2208.40.00    | C             |
| 05302598736124 | MOCINHA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)                       | De 376ml até 670ml  | 2208.40.00    | D             |
| 05302810736127 | VIDEIRA DA SERRA (SANGRIA)                                | De 376ml até 670ml  | 2208.90.00    | I             |
| 05303088736129 | VIDEIRA DA SERRA (SANGRIA)                                | De 671ml até 1000ml | 2208.90.00    | L             |
| 05303809736137 | PER SALUT                                                 | De 671ml até 1000ml | 2204.21.00    | H             |
| 05303916736138 | SERENO BRANCO (VINHO COMUM)                               | Acima de 2000ml     | 2204.29.00    | C             |
| 05304077736139 | SERENO BRANCO (VINHO COMUM)                               | Acima de 2000ml     | 2204.29.00    | C             |
| 05304137736140 | SERENO BRANCO (VINHO COMUM)                               | Acima de 1000ml     | 2204.21.00    | C             |
| 05304244736141 | SERENO BRANCO (VINHO COMUM)                               | De 671ml até 1000ml | 2204.21.00    | C             |
| 05311462736213 | SERENO BRANCO (VINHO COMUM)                               | De 376ml até 670ml  | 2204.21.00    | B             |
| 05311909736218 | SERENO (VINHO COMUM)                                      | De 376ml até 670ml  | 2204.21.00    | B             |
| 05312237736221 | SERENO (VINHO COMUM)                                      | De 671ml até 1000ml | 2204.21.00    | C             |
| 05312906736228 | SERENO (VINHO COMUM)                                      | Acima de 1000ml     | 2204.21.00    | C             |
| 05313226736231 | SERENO (VINHO COMUM)                                      | Acima de 2000ml     | 2204.29.00    | C             |
| 05313880736237 | SERENO (VINHO COMUM)                                      | Acima de 2000ml     | 2204.29.00    | C             |
| 05314108736240 | FOGOSA                                                    | De 376ml até 670ml  | 2205.10.00    | E             |
| 05314430736243 | FOGOSA                                                    | De 671ml até 1000ml | 2205.10.00    | H             |
| 05314654736245 | SERTANEJA (BEBIDA ALCOOLICA DE JURU-BEBA)                 | De 671ml até 1000ml | 2208.90.00    | H             |
| 05314879736247 | MOCINHA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)                       | De 671ml até 1000ml | 2208.40.00    | H             |
| 05314986736248 | SERRANA (APERITIVOS E AMARGOS, DE AL-CACHOFRA OU DE MACA) | De 671ml até 1000ml | 2208.90.00    | J             |
| 05402433737123 | SERENO BRANCO (SANGRIA)                                   | De 376ml até 670ml  | 2206.00.90    | C             |
| 05402540737124 | SERENO BRANCO (SANGRIA)                                   | De 671ml até 1000ml | 2206.00.90    | D             |
| 05402658737125 | SERENO BRANCO (SANGRIA)                                   | Acima de 1000ml     | 2206.00.90    | D             |
| 05402765737126 | SERENO BRANCO (SANGRIA)                                   | Acima de 1000ml     | 2206.00.90    | D             |
| 05402872737127 | SERENO BRANCO (SANGRIA)                                   | Acima de 1000ml     | 2206.00.90    | D             |
| 05402980737128 | SERENO (SANGRIA)                                          | Acima de 1000ml     | 2206.00.90    | D             |
| 05403030737129 | SERENO (SANGRIA)                                          | Acima de 1000ml     | 2206.00.90    | D             |
| 05403109737130 | SERENO (SANGRIA)                                          | Acima de 1000ml     | 2206.00.90    | D             |
| 05403208737131 | VIDEIRA DA SERRA (SANGRIA)                                | Acima de 1000ml     | 2206.00.90    | D             |
| 05403315737132 | VIDEIRA DA SERRA (SANGRIA)                                | Acima de 1000ml     | 2206.00.90    | D             |
| 05403422737133 | VIDEIRA DA SERRA (SANGRIA)                                | Acima de 1000ml     | 2206.00.90    | D             |
| 05403530737134 | CANELINHA SERENO                                          | De 671ml até 1000ml | 2208.70.00    | L             |
| 05403647737135 | FOGOSA                                                    | De 376ml até 670ml  | 2208.90.00    | I             |
| 05403754737136 | FOGOSA                                                    | De 671ml até 1000ml | 2208.90.00    | L             |
| 05597523739074 | JURUBEBA ROSADA                                           | De 376ml até 670ml  | 2208.90.00    | E             |
| 05597630739075 | JURUBEBA ROSADA                                           | De 671ml até 1000ml | 2208.90.00    | H             |
| 05597748739076 | CANELINHA SERENO                                          | De 376ml até 670ml  | 2208.70.00    | I             |
| 05597855739077 | SERENO                                                    | De 376ml até 670ml  | 2208.70.00    | I             |

Art. 2º Os produtos acondicionados em recipientes de capacidade superior a mil mililitros, relacionados neste ADE, estão sujeitos ao imposto proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de mil mililitros, arredondando-se para mil mililitros a fração residual, se houver, conforme o §9º, do art. 210, do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010.

Art. 3º- As classes de enquadramento previstas neste ADE referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Parágrafo único. Caso haja marcas de vinho comum ou de consumo corrente relacionadas neste ADE, comercializadas simultaneamente em vasilhame de vidro retornável e não retornável, o enquadramento do produto comercializado em vasilhame retornável dar-se-á em classe imediatamente inferior à constante deste ADE, observada a classe mínima a que se refere o inciso I do § 2º do art. 210 do RIPI.

Art. 4º Este ato revoga, no que lhe for contrário, o Ato Declaratório Executivo nº 008/2012 de 2/05/2012 publicado no DOU em 08/05/2012 e reconsolidada novamente em um único ADE todos os produtos da empresa que estão em produção.

Art. 5º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LEONILDO CAMILO ROSA

3ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,  
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

O Inspetor - Chefe da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Fortaleza - ALF/FOR, no uso da competência conferida pelo § 3º, do artigo 810, do Decreto 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, publicado no DOU de 06/02/2009, com a redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e estado no inciso IX, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, declara:

Art. 1º Incluídos no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro:

| NOME                             | CPF            | PROCESSO             |
|----------------------------------|----------------|----------------------|
| Davi de Paula Veiga              | 003.119.863-58 | 11131.720735/2012-26 |
| Francisco Marcos Abreu Rodrigues | 626.470.403-20 | 11131.720770/2012-45 |
| José Dionísio Lopes Marreiro     | 942.125.703-00 | 11131.720846/2012-32 |
| Erivan Fontes de Sousa           | 615.332.033-34 | 11131.720848/2012-21 |
| Maurício de Vasconcelos Marques  | 548.602.703-63 | 11131.720854/2012-89 |
| Maria Evaneide Sousa Silva       | 045.681.753-05 | 11131.720765/2012-32 |

Art. 2º Os Ajudantes de Despachante Aduaneiro retromencionados deverão incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior - CAD-ADUANA, para fins da sua efetivação no Registro Informatizado de Ajudante de Despachante Aduaneiro, de acordo com o ADE-COANA Nº 16, de 8/06/2012, publicado no DOU de 11/06/2012.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER COSTA DA ROCHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,  
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O Inspetor - Chefe da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Fortaleza - ALF/FOR, no uso da competência conferida pelo § 3º, do artigo 810, do Decreto 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, publicado no DOU de 06/02/2009, com a redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e estado no inciso IX, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, declara:

Art. 1º Incluídos no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro:

| NOME                         | CPF            | PROCESSO             |
|------------------------------|----------------|----------------------|
| Samuel Thadeu Góes Moreira   | 995.884.473-72 | 11131.720883/2012-41 |
| Geórgia Maria Bezerra Soares | 301.425.043-00 | 11131.720902/2012-39 |
| Felipe Henriques de Araújo   | 012.045.183-27 | 11131.720917/2012-05 |
| Eliseu Monteiro Abreu Santos | 615.364.233-00 | 11131.720932/2012-45 |
| Tiago Morais Caetano         | 005.737.583-60 | 11131.720964/2012-41 |
| Analice Morais Caetano       | 004.174.443-89 | 11131.720965/2012-95 |
| Gerlan Alves Zacarias        | 855.453.093-49 | 11131.721069/2012-43 |
| Evandro Masiero Bernal Cano  | 152.924.348-33 | 11131.721251/2012-02 |

Art. 2º Os Ajudantes de Despachante Aduaneiro retromencionados, também deverão incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior - CAD-ADUANA, para fins da sua efetivação no Registro Informatizado de Ajudante de Despachante Aduaneiro, de acordo com o ADE-COANA Nº 16, de 8/06/2012, publicado no DOU de 11/06/2012.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER COSTA DA ROCHA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SÃO LUÍS

PORTARIA Nº 24, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O Inspetor-Chefe Substituto da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de São Luís, no uso das atribuições a que se refere o art. 314, VI da Portaria nº 203/2012, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), bem como da competência que lhe foi outorgada pelo art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.020/2010, modificada pela Instrução Normativa RFB nº 1.096/2010, no item 9.1 do Edital nº 01, de 9 de novembro de 2012, publicado no DOU no dia 12 de novembro de 2012 e, ainda, o que consta no processo nº 18336.721008/2012-29, resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo Público de Credenciamento de Peritos, objetivando a prestação de assistência técnica, a título precário, sem vínculo empregatício ou contratual e sem ônus para a Administração Pública, nas áreas de identificação de mercadorias diversas e de quantificação de mercadorias a granel, importadas ou a exportar, transportadas ou transportar e embarcadas, armazenadas ou a armazenar, no âmbito da jurisdição desta Alfândega, regido pelo Edital nº 01, de 9 de novembro de 2012, publicado no DOU em 12 de novembro de 2012 e CREDENCIAR pelo prazo de dois (2) anos - de 01/03/2013 a 28/02/2015 - em conformidade com o disposto no art. 813 do Regulamento Aduaneiro - Dec. 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 e na IN RFB nº 1.020/2010, os profissionais a seguir relacionados:

I - Área de especialização: QUANTIFICAÇÃO DE MERCADORIAS A GRANEL (ARQUEAÇÃO)

Candidatos CLASSIFICADOS:

| NOME                              | CPF            | Classificação/pontuação |
|-----------------------------------|----------------|-------------------------|
| ANTONIO CARLOS NASCIMENTO         | 342.303.867-53 | 1 10                    |
| EVANDRO PEREIRA VASCONCELOS       | 178.974.407-53 | 2 9                     |
| JOSÉ GILSON CALDAS FILHO          | 147.207.793-87 | 3 8                     |
| JOSE JOBERT SALGADO FILHO         | 082.324.742-20 | 4 7                     |
| ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS      | 389.349.817-68 | 5 7                     |
| LUIS FERNANDO XAVIER GUILHON      | 062.519.783-68 | 6 6                     |
| ANTONIO LUCIO BARROSO DE OLIVEIRA | 056.006.853-00 | 7 5                     |
| VICENTE FERREIRA DIAS             | 054.987.083-00 | 8 5                     |

II - Área de especialização: ENGENHARIA MECÂNICA  
Candidatos CLASSIFICADOS:

| NOME                           | CPF            | Classificação/pontuação |
|--------------------------------|----------------|-------------------------|
| JOSÉ RENATO GARZILLO           | 640.820.168-72 | 1 8                     |
| KARLA TERESA RIBEIRO RODRIGUES | 499.650.503-68 | 2 5                     |

III - Área de especialização: ENGENHARIA ELETRÔNICA  
Candidatos CLASSIFICADOS:

| NOME                      | CPF            | Classificação/pontuação |
|---------------------------|----------------|-------------------------|
| EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA | 226.519.694-00 | 1 6                     |
| JEAN CARLOS OLIVEIRA      | 686.892.179-91 | 2 4                     |

IV - Área de especialização: QUÍMICA  
Candidatos CLASSIFICADOS:

| NOME                            | CPF            | Classificação/pontuação |
|---------------------------------|----------------|-------------------------|
| LUIS FRANCISCO TRINDADE E BRITO | 493.733.823-49 | 1 1                     |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2013 e terá validade de dois (2) anos, nos termos do art. 13 da IN 1.020, de 31 de março de 2010.

CLAUDIO ROBERTO CAETANO MARQUES

## 4ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CARUARU  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PETROLINAATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Declara habilitada a empresa que menciona ao regime de suspensão de incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS para pessoa jurídica preponderantemente exportadora de que trata o artigo 40 da Lei nº 10.865, de 30/04/2004.

A Inspetora da Receita Federal do Brasil em Petrolina-PE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 302, inciso VII, art. 314, VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, e artigo 6º da Instrução Normativa SRF nº 595, de 27 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 18019.720580/2012-63, declara:

Art. 1º A empresa AGRONOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 08.160.392/0001-68, HABILITADA ao regime de suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS de que trata o art. 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, com redação dada pela Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, observadas as exigências contidas na IN SRF nº 595, de 27/12/2005.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA BARRETO DUARTE

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL

## ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Divulga enquadramento de bebidas segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Natal-RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, declara:

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

## SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Mão-francesa ou mão de força constituída pela união de dois perfis de alumínio do tipo U, formando um ângulo de 90 graus, com suporte de perfil quadrado, igualmente de alumínio, própria para se fixar a paredes de edifícios, com a função de sustentar, em especial, unidades externas de aparelhos de ar-condicionado com elementos separados, comercialmente denominada "suporte para split", classifica-se no código 7616.99.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constante da Tarifa Externa Comum (TEC) e da Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados (TIPI).

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 76.16) e 6 (textos das subposições 7616.9 e 7616.99) da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pela Resolução CAMEX nº 94, de 08/12/2011, com alterações posteriores e da Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e alterações posteriores, tendo por base os subsídios fornecidos para a interpretação da posição 76.16 pelas Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (NESH), aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992 (versão atual aprovada pela IN RFB nº 807, de 11 de janeiro de 2008, atualizada pelas IN RFB nº 1.072, de 30 de setembro de 2010 e nº 1.260, de 20 de março de 2012, por força da delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria MF nº 91, de 24 de fevereiro de 1994).

MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES FALCÃO  
Chefe6ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM BELO HORIZONTEATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 296,  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB

Nº 19 - Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, serão classificados conforme abaixo:

- GINGA IND E COM DE IMP E EXP DE BEBIDAS LTDA - CNPJ: 10.677.757/0001-78

| Marca Comercial                    | Capacidade (mililitros) | Código TI-PI | Enquadramento (letra) |
|------------------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------|
| PAVLOV (Recipiente não retornável) | De 671 a 1000 ml        | 22.08.60.00  | M                     |

Art. 2º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Divulga enquadramento de bebidas segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Natal-RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, declara:

Nº 20 - Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, serão classificados conforme abaixo:

- VIDALVO DADA COSTA - CNPJ: 07.020.166/0001-19

| Marca Comercial                           | Capacidade (mililitros) | Código TI-PI | Enquadramento (letra) |
|-------------------------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------|
| Samanaú Prata (Recipiente não retornável) | De 181 a 375 ml         | 22.08.40.03  | H                     |
| Samanaú Prata (Recipiente não retornável) | De 671 a 1000 ml        | 22.08.40.03  | N                     |

Art. 2º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS HUBNER FLORES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38,  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Atualiza número de processo relativo ao Registro Especial nº 06104/010.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, por delegação de competência conferida através do artigo 5º da Portaria DRF/JFA/MG nº 59, de 14 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, e alterações posteriores, e de acordo com o processo administrativo nº 10640.723933/2012-39, declara:

Art.1º.- O estabelecimento da empresa SEBASTIÃO ALVES QUINA ME, CNPJ 24.801.003/0001-92, situado na Fazenda do Tambor, s/nº, Taruaçu, São João Nepomuceno - MG, está inscrito no Registro Especial sob o nº 06104/010, como engarrafador, conforme Ato Declaratório nº 17, de 13 de janeiro de 2000, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora - MG.

Art. 2º.- O estabelecimento supra citado está autorizado a produzir, engarrafar e comercializar o produto abaixo discriminado:

| MARCA COMERCIAL | CAPACIDADE DE RECIPIENTES |
|-----------------|---------------------------|
| DEIXA VIR       | 600 e 1000 ml             |

Art. 3º - A presente autorização poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do Registro Especial.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO CEZAR CIAMPI MARANGON

## DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

## SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 160, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO SUBSTITUTIVA. EMPRESAS QUE EXERCEM OUTRAS ATIVIDADES ALÉM DAQUELAS SUJEITAS AO REGIME SUBSTITUTIVO. BASE DE CÁLCULO. CONTRIBUIÇÃO SOBRE O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. 1. A empresa que exerce, conjuntamente, atividade sujeita à contribuição substitutiva prevista no artigo 8º da Lei nº 12.546, de 2011, e outras atividades não submetidas à substituição, deve recolher: a) a contribuição sobre a receita bruta em relação aos produtos que industrializa e que se acham submetidos ao referido regime; b) a contribuição previdenciária incidente sobre a folha de pagamento prevista no art. 22, incisos I e III, da Lei nº 8.212, de 1991, mediante

nº 976, de 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 15504.720900/2012-15, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica EVERESTY GRÁFICA E EDITORA LTDA., CNPJ nº 01.764.309/0001-10, sita à Rua Virgínia, 193, Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, o Registro Especial nº GP-06101/00226 para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM JUIZ DE FORA  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃOATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37,  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Inscribe empresa no Registro Especial para Produtor de Aguardente de Cana na forma prevista na IN SRF/504/2005.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, por delegação de competência conferida através do artigo 5º da Portaria DRF/JFA/MG nº 59, de 14 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, e alterações posteriores, e de acordo com o processo administrativo nº 10640.723933/2012-39, declara:

Art.1º.- Inscrita no Registro Especial sob o nº 06104/165, a empresa SEBASTIÃO ALVES QUINA ME, CNPJ 24.801.003/0001-92, situado na Fazenda do Tambor, s/nº, Taruaçu, São João Nepomuceno - MG, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da mesma empresa, que exerce a atividade de produtor de aguardente de cana da marca comercial " DEIXA VIR ".

Art. 2º.- O estabelecimento acima deverá cumprir as obrigações citadas na IN/SRF nº 504/2005, sob pena de suspensão ou cancelamento da inscrição.

Art. 3º - Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO CEZAR CIAMPI MARANGON





aplicação de redutor resultante da razão entre a receita bruta dos produtos/atividades não sujeitos ao regime substitutivo e a receita bruta total, utilizando, para apuração dessa razão, o somatório das receitas de todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filiais). 2. Se a receita bruta decorrente de atividades não contempladas no art. 8º da Lei nº 12.546, de 2011, for igual ou inferior a 5% (cinco por cento) da receita bruta total, o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser feito sobre a receita bruta total auferida no mês, não sendo devida a contribuição sobre a folha de pagamento prevista nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, e, se a receita bruta oriunda de atividades não previstas no art. 8º for igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) da receita bruta total, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas integralmente nos termos do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, não sendo devida a contribuição sobre a receita bruta. 3. A base de cálculo da contribuição substitutiva prevista nos artigos 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011, é a receita bruta, considerada sem o ajuste de que trata o inciso VIII do art. 183 da Lei nº 6.404, de 1976, e com exclusão das vendas canceladas, dos descontos incondicionais concedidos, da receita bruta de exportações, do IPI, se incluído na receita bruta, e do ICMS, quando cobrado pelo vendedor dos bens ou prestador dos serviços na condição de substituto tributário. 4. A receita bruta que constitui a base de cálculo da contribuição substitutiva a que se referem os arts. 7º a 9º da Lei nº 12.546, de 2011, compreende a receita decorrente da venda de bens nas operações de conta própria, a receita decorrente da prestação de serviços e o resultado auferido nas operações de conta alheia. 5. Em cada ano-calendário, no período em que a empresa não estiver submetida ao regime substitutivo previsto no art. 8º da Lei nº 12.546, de 2011, ou ao regime misto de que trata o § 1º do art. 9º da referida Lei, será devida a contribuição previdenciária sobre o décimo terceiro salário na forma do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, apurada proporcionalmente a esse período, sem incidência do redutor de que trata o inciso II do § 1º do art. 9º da Lei nº 12.546, de 2011. 6. Em cada ano-calendário, no período em que a empresa estiver submetida exclusivamente ao regime substitutivo previsto no art. 8º da Lei nº 12.546, de 2011, não será devida a contribuição previdenciária sobre o valor do décimo terceiro salário proporcionalmente a esse período. 7. Em cada ano-calendário, no período em que a empresa estiver submetida ao regime misto previsto no § 1º do art. 9º da Lei nº 12.546, de 2011, será devida a contribuição previdenciária sobre o décimo terceiro salário na forma do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, apurada proporcionalmente a esse período, com incidência do redutor descrito no inciso II do § 1º do art. 9º da Lei nº 12.546, de 2011, utilizando-se para cálculo desse redutor a receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao mês de dezembro.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal de 1988, art. 195, § 13; Medida Provisória nº 540, de 2011, arts. 8º e 9º; Medida Provisória nº 563, de 2012, art. 45; Medida provisória nº 582, de 2012, arts. 1º e 2º; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 8º e 9º; Lei nº 12.715, de 2012, arts. 55, 56, 78 e 79; Lei nº 8.212, de 1991, art. 22, I e III e art. 28, § 7º; Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, art. 94; Instrução Normativa RFB nº 1.110, de 2010, art. 6º; Parecer Normativo RFB nº 3, de 2012; Ato Declaratório Executivo Codac nº 86, de 2011, art. 1º; Ato Declaratório Executivo Codac nº 93, de 2011, arts. 3º, 4º, 5º e 6º; Ato Declaratório Executivo Codac nº 47, de 2012, art. 1º.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS  
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 161, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias  
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO SUBSTITUTIVA. EMPRESAS QUE EXERCEM OUTRAS ATIVIDADES ALÉM DAQUELAS SUEITAS AO REGIME SUBSTITUTIVO. BASE DE CÁLCULO. CONTRIBUIÇÃO DECORRENTE DE RECLAMATÓRIAS TRABALHISTAS. 1. A empresa que exerce, conjuntamente, atividade sujeita à contribuição substitutiva prevista no artigo 8º da Lei nº 12.546, de 2011, e outras atividades não submetidas à substituição, deve recolher: a) a contribuição sobre a receita bruta em relação aos produtos que industrializa e que se acham submetidos ao referido regime; b) a contribuição previdenciária incidente sobre a folha de pagamento prevista no art. 22, incisos I e III, da Lei nº 8.212, de 1991, mediante aplicação de redutor resultante da razão entre a receita bruta dos produtos/atividades não sujeitos ao regime substitutivo e a receita bruta total, utilizando, para apuração dessa razão, o somatório das receitas de todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filiais). 2. Se a receita bruta decorrente de atividades não contempladas no art. 8º da Lei nº 12.546, de 2011, for igual ou inferior a 5% (cinco por cento) da receita bruta total, o recolhimento da contribuição deverá ser feito sobre a receita bruta total auferida no mês, não sendo devida a contribuição sobre a folha de pagamento prevista nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991. 3. Se a receita bruta oriunda de atividades não previstas no art. 8º for igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) da receita bruta total, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas integralmente nos termos do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, não sendo devida a contribuição sobre a receita bruta. 4. A base de cálculo da contribuição substitutiva prevista nos artigos 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011, é a receita bruta, considerada sem o ajuste de que trata o inciso VIII do art. 183 da Lei nº 6.404, de 1976, e com exclusão das vendas canceladas, dos descontos incondicionais concedidos, da receita bruta de exportações, do IPI, se incluído na receita bruta, e do ICMS, quando cobrado pelo vendedor dos bens ou prestador dos serviços na condição de substituto tributário. 5. A receita bruta que constitui a base de cálculo da contribuição substitutiva a que se referem os arts. 7º a 9º da Lei nº 12.546, de 2011, compreende a receita decorrente da venda de bens nas operações de conta própria, a receita decorrente da prestação de serviços e o resultado auferido nas operações de conta

alheia. 6. Como nas reclamações trabalhistas o fato gerador da contribuição previdenciária ocorre na data da prestação dos serviços e rege-se pela legislação então vigente, sendo o período dessa prestação de serviços anterior àquele em que a empresa submete-se à contribuição substitutiva, o cálculo da contribuição será feito na forma do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, utilizando-se como base de cálculo o valor da remuneração apurada judicialmente. 7. Quando o período da prestação de serviços recair sobre aquele em que a empresa sujeita-se ao regime substitutivo de que tratam os artigos 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011, a contribuição previdenciária oriunda de ações trabalhistas: a) não será devida, se a receita bruta da empresa decorrer exclusivamente das atividades descritas nos arts. 7º ou 8º da Lei nº 12.546, de 2011, e b) será devida na forma dos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, sobre o valor da remuneração decorrente da sentença ou do acordo homologado, com incidência do redutor de que trata o inciso II do § 1º do art. 9º da Lei nº 11.435, de 2011, se a receita bruta da empresa for oriunda de atividades descritas nos arts. 7º ou 8º da Lei nº 12.546, de 2011, e de outras atividades não contempladas nesses dispositivos.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal de 1988, art. 195, § 13; Medida Provisória nº 540, de 2011, arts. 8º e 9º; Medida Provisória nº 563, de 2012, art. 45; Medida Constituição Federal de 1988, art. 195, § 13; Medida Provisória nº 540, de Provisória nº 582, de 2012, arts. 1º e 2º; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 8º e 9º; Lei nº 12.715, de 2012, arts. 55, 56, 78 e 79; Lei nº 8.212, de 1991, art. 22, I e III, e art. 43, §§ 2º e 3º; Código Tributário Nacional, art. 144; Instrução Normativa RFB nº 1.110, de 2010, art. 6º; Parecer Normativo RFB nº 3, de 2012; Ato Declaratório Executivo Codac nº 86, de 2011, art. 1º; Ato Declaratório Executivo Codac nº 93, de 2011, arts. 3º, 4º, 5º e 6º; Ato Declaratório Executivo Codac nº 47, de 2012, art. 1º.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS  
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 162, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

EMENTA: LUCRO PRESUMIDO. CÁLCULO. PERCENTUAIS APLICÁVEIS À RECEITA BRUTA. DESBOBINAMENTO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE PEÇAS DE AÇO. A operação de corte e dobra de peças de aço, seguida ou não de sua reunião por meio de soldagem, se enquadra no conceito de industrialização adotado pela legislação do IPI, e, consequentemente, para determinar o valor do lucro presumido, aplica-se à receita bruta decorrente dessa operação o percentual de 8% (oito por cento). A operação de desbobinamento e corte de peças de aço, com a mera finalidade de reduzi-las a tamanho menor, não se enquadra no conceito de industrialização adotado pela legislação do IPI, e, consequentemente, para determinar o valor do lucro presumido, aplica-se à receita bruta decorrente dessa operação o percentual de 32% (trinta e dois por cento).

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.249/1995, art. 15, caput, e §§ 1º, III, 'a', e 2º; RIPI, arts. 4º, 5º, V, e 7º, II; ADI RFB nº 26/2008. PN CST nº 318/1971; PN CST nº 300/1970.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS  
Chefe

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 81, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O DELGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU abaixo identificado, no uso da competência delegada pela Portaria RFB nº 1.569, de 23 de agosto de 2005, publicada no DOU de 24 de agosto de 2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Delegacia da Receita Federal de Nova Iguaçu (RJ), situada na Rua Ataíde Pimenta de Moraes nº 220, na cidade de Nova Iguaçu (RJ).

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

EMIL JACQUES SPPEZAPRIA CARDOSO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).  
Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.  
Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

|                    |                                                      |
|--------------------|------------------------------------------------------|
| 00.089.625/0001-71 | CONFIANCA COM IND DE VIDROS ALUMINIO DE TRES RIOS    |
| 00.564.574/0001-92 | SAFER 87- COBERTURAS E COMERCIO LTDA - ME            |
| 01.114.522/0001-87 | CAXIAS GRILL RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA - EPP   |
| 02.718.812/0001-00 | COUNTRY VILLE HOTEL LTDA - EPP                       |
| 03.259.458/0001-58 | APICE MAQUINAS E MOTORES LTDA - ME                   |
| 29.706.702/0001-77 | METALURGICA J B C INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME     |
| 30.509.814/0001-17 | CONDUTO COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS                  |
| 31.943.954/0001-61 | ITAGEL INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA |
| 39.905.146/0001-11 | PADARIA PRO PAO LTDA - EPP                           |

7ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 97, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a descarga direta e entrega antecipada em despacho aduaneiro de importação de mercadorias transportadas a granel, nos termos da IN RFB nº 1.282, de 16/07/2012.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO DE JANEIRO -RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo caput do art. 302 e pelo inciso VI do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 (DOU 17/05/2012), e considerando a necessidade de estabelecer rotinas operacionais no âmbito da ALF Porto do Rio de Janeiro, em face do que consta no artigo 9º da IN RFB 1282, de 16 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º. A protocolização da comunicação a que se refere o § 1º do art. 2º da IN RFB 1282, de 2012, para autorização de descarga direta, será efetivada por meio da apresentação à Equipe e Arqueação e Exportação (Eqdea/Sedad), de declaração de importação na modalidade de registro antecipado, instruída com a manifestação dos permissionários e concessionários, do porto organizado, alfandegados para o correspondente tipo de carga a granel, além de apresentação dos formulários para solicitação de arqueação de terra e de bordo.

Art. 2º. A utilização da prerrogativa constante do art. 3º da IN RFB 1282, de 2012, depende obrigatoriamente de solicitação expressa para uso dos produtos descarregados antes do desembarco no campo "dados complementares" da declaração de importação de modalidade antecipada a ser apresentada e implicará a obrigatoriedade na designação de engenheiro certificante credenciado pela RFB para efetuar arqueação, hipótese em que a unidade não ficará restrita ao percentual de amostragem para serviços de arqueação na importação previsto no artigo 21, inciso I da IN RFB nº 1020, de 31 de março de 2010. Em casos de curso normal do despacho, permanece a exigência de apresentação de Termo Fiel Depositário, conforme preconiza o artigo 47 § 1º da IN SRF 680, de 2 de outubro de 2006.

Art. 3º. A protocolização da comunicação emitida pelo técnico responsável a que se refere o art. 3º da IN RFB 1282, de 2012, será efetivada por meio da apresentação à Eqdea, para recibo, de declaração do engenheiro designado para arqueação indicando data e hora do término dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.



SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 27,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Declara Nula a inscrição de Empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O CHEFE DO SERVICO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTARIO -SECAT DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE NOVA IGUACU/RJ, usando de suas atribuições que lhe confere o art.2º item IX da Portaria 111, de 30 de setembro de 2011, e de acordo com o inciso II, art.33 da IN 1.210, de 16 de novembro de 2011, declara:

Art. 1º - Declara NULA a inscrição nº 12.971.236/0001-54 no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ em nome da empresa COMUNIDADE EVANGELICA VISÃO DE AGUIA , por haver sido constatado duplicidade de inscrição, com base nos autos do processo administrativo 10735.722.099/2011-24.

Art. 2º - Este ADE entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/08/2010 conforme preconiza o § 2º do art.33 da IN RFB 1.210/2011.

ANDREAS MICHALKA

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 176, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

A INSPETORA - CHEFE ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pelas IN RFB nº 1.070, de 13 de setembro de 2010 e IN RFB nº 1.089 de 30 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa DOLPHIN DRILLING PERFURAÇÃO BRASIL LTDA., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo IRF/RJO nº 112, de 29 de outubro de 2012, publicado no DOU em 30 de outubro de 2012.

INGRID FRANKLIN ARAUJO

ANEXO

| Processo nº 10768.018424/00-59 |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                          |             |
|--------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------|
| Nº NO CNPJ                     | CONTRATANTE              | ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Nº DO CONTRATO                                           | TERMO FINAL |
| 03.741.603/0001-32             | Petróleo Brasileiro S.A. | Campos em Exploração:<br>Bacias Sedimentares:<br>Camamu-Almada: BCAM-40 e BM-CAL-1<br>Espírito Santo: BES-100, BC-60, BM-ES-26, 27, 31 e 38.<br><br>Campos: BC-20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500, 600; BM-C-3 e 6<br><br>Santos: BS-3, 400, 500, BM-S-3, 7, 8, 9, 10, 11; BM-S-46, 49, 50, 51, 52 e 53.<br><br>Campos em Produção:<br>Agulha, Albacora, Albacora Leste, Anequim, Arabaiana, Aratum, Área do CES-066, Área do SES-019, Atum, Badejo, Bagre, Baleia Anã, Baleia Azul, Baleia Franca, Barracuda, Bicudo, Biquara, Bonito, Cação, Caioba, Camorim, Canapu, Cangóá, Carapeba, Caratinga, Caraúna, Caravela, Cavalo Marinho, Cachalote, Cheme, Cioba, Congro, Coral, Corvina, Curimã, Dentão, Dom João Mar, Dourado, Enchova, Enchova Oeste, Espada, Espadarte, Estrela do Mar, Garoupa, Garoupinha, Golfinho ,Guaiuba, Guajá, Guaricema, Jubarte, Linguado, Malhado, Manati, Marimbá, Marlim, Marlim Leste, Marlim Sul, Merluza, Mexilhão, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado, Norte de Pescada, Oeste de Urubarana, Pampo, Papa-Terra, Parati, Pargo, Paru, Peroá, Pescada, Piranema, Piraúna, Roncador, Salema Branca, Salgo, Serra, Siri, Tambaú, Trilha, Tubarão, Ubarana, Uruguá, Vermelho,Viola, Voador e Xaréu. | 2050.0032908.07-2<br>2050.0032909.07-2<br>Borgny Dolphin | 08.02.2013  |

| PROCESSO Nº 10768.003557/2011-45 (1) ((3) - Prorrogação) |                                                                    |                                                                                                        | 12747.720264/2012-81 (uso compartilhado) (2)                                                                                                                                                                                                                                                |                |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Nº NO CNPJ                                               | CONTRATANTE                                                        | ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)                                                                                | Nº DO CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                                              | TERMO FINAL    |
| 03.741.603/0001-32<br>03.741.603/0004-85                 | (1) Anadarko Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural Ltda. | Bacia Sedimentar de Campos<br>Campo em Exploração<br><br>BM - C-30                                     | Nº DO CONTRATO<br>Contrato s/nº<br>(prestação de serviços)<br>Contrato s/nº<br>(locação internacional da unidade móvel de perfuração) BLACKFORD DOLPHIN<br>Obs.: Concessão do regime condicionada ao atendimento do § 10 do art. 17 da IN RFB nº 844/2008, incluído pela IN RFB 1.089/2010. | 31/12/2013 (3) |
| 03.741.603/0001-32<br>03.741.603/0004-85                 | (2) Karoon Petróleo & Gás Ltda                                     | Bacia Sedimentar de Santos<br>Blocos em Exploração<br>S-M-1037, S-M-1101, S-M-1102, S-M-1165, S-M-1166 | BZ-0160-A-00<br>(Contrato de afretamento a casco nu BLACKFORD DOLPHIN)<br>BZ-0160-B-00<br>(Prestação de Serviços)                                                                                                                                                                           | 31/12/2012     |

8ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM CAMPINAS

PORTARIA Nº 74, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e publicado no Diário Oficial da União, de 17 de maio de 2012, resolve:

Artigo 1º - Transferir, no interesse da administração, até 31 de dezembro de 2013, as competências e atribuições abaixo relacionadas da Agência da Receita Federal do Brasil em Sumaré para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas:

I - examinar e executar as atividades relacionadas com os pedidos de regularização de obras de construção civil que não implique em verificação de escrituração contábil;

II - preparar e controlar os processos administrativos fiscais;

III - prestar ao Juízo solicitante, ao Ministério Público e aos demais órgãos, informações sobre a situação fiscal e cadastral dos contribuintes jurisdicionados, respeitadas as limitações impostas pela legislação vigente; e

IV - promover a educação fiscal.

Artigo 2º - Transferir, no interesse da administração, até 31 de dezembro de 2013, as competências e atribuições abaixo relacionadas da Agência da Receita Federal do Brasil em Indaiatuba para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas:

I - examinar e executar as atividades relacionadas com os pedidos de regularização de obras de construção civil que não implique em verificação de escrituração contábil;

II - examinar pedidos de revisão de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, nos casos de parcelamento do débito antes da inscrição;





III - preparar e controlar os processos administrativos fiscais;

IV - prestar ao Juízo solicitante, ao Ministério Público e aos demais órgãos, informações sobre a situação fiscal e cadastral dos contribuintes jurisdicionados, respeitadas as limitações impostas pela legislação vigente, exceto as informações prestadas à Justiça Estadual sobre a existência ou não de débitos de espólios de contribuintes jurisdicionados; e

V - promover a educação fiscal.

Artigo 3º - Determinar que todos os atos previstos nesta Portaria sejam praticados observando-se, estritamente, as competências legais da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas, a legislação de regência e as normas que disciplinam o sigilo fiscal.

Artigo 4º - Fica revogada a Portaria Nº 164, de 13/12/2010, publicada no DOU de 15/12/2010.

WALMIR MARTINEZ THOMAZ

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 69, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

HABILITA o estabelecimento da empresa Terminal Marítimo do Guarujá S/A, CNPJ nº 05.535.627/0001-60, no Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (REPORTO).

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 219 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e considerando o disposto nos Artigos 13 a 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos artigos 471 a 475 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro) e no artigo 2º c/c o artigo 7º da Instrução Normativa SRF nº 879, de 15 de outubro de 2008 e, ainda, no processo administrativo nº 11128.005090/2005-28, declara:

Art. 1º - HABILITADO ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO, o estabelecimento da empresa Terminal Marítimo do Guarujá S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.535.627/0001-60, localizado na Av. Santos Dumont, s/nº, Vicente de Carvalho, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, em relação ao Quinto Instrumento Particular de Retificação, Ratificação e Aditamento ao Contrato de Arrendamento nº 1.97, de 08.08.97, celebrado entre a habilitada e a COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, tendo como objeto a operação de instalação portuária em geral, bem como a exploração comercial de um terminal, localizado na margem esquerda do Porto de Santos, que compreende a área do TEFER 2, com a finalidade de movimentar grãos sólidos e líquidos e outras mercadorias afins, nos termos do contrato referido.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo é expedido em caráter precário.

Art. 3º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

AMELIA RIVERA SALGADO GOTARDI

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 70, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

HABILITA a empresa COMPANHIA DO-CAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, CNPJ nº 44.837.524/0001-07, no Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (REPORTO).

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 219 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e considerando o disposto nos Artigos 13 a 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos artigos 471 a 475 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro) e no artigo 2º c/c o artigo 7º da Instrução Normativa SRF nº 879, de 15 de outubro de 2008 e, ainda, no processo administrativo nº 15987.000107/2012-11, declara:

Art. 1º - HABILITADA ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO, a COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, CNPJ nº 44.837.524/0001-07, localizada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, em Santos, SP, em vista dela exercer a atividade de operadora portuária, para a qual foi investida pelo Decreto nº 85.309, de 30.10.1980, sendo pré-qualificada como operadora portuária pelo parágrafo 3º do artigo 9º da Lei nº 8.630/93.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo é expedido em caráter precário.

Art. 3º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

AMELIA RIVERA SALGADO GOTARDI

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede co-habilitação ao Regime de Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e considerando o que consta do processo nº 13819.721526/2012-04, resolve:

Art.1º Declarar co-habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura a pessoa jurídica Provable Energia e Telecomunicações S/A, CNPJ 02.513.112/0001-71, com estabelecimento matriz situado à Avenida Casa Grande, 1.960 - Piraporinha - Diadema - SP, em relação ao projeto de construção da linha de transmissão Messias-Maceió II, de titularidade da empresa Companhia Hidro Elétrica de São Francisco (CHESF), CNPJ 33.541.368/0001-16, aprovado pela Portaria nº 185, do Ministério de Minas e Energia (MME), de 26 de março de 2012, publicada no DOU (Diário Oficial da União) em 28 de março de 2012.

Art. 2º A presente co-habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO BENJAMIN BARTOS

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede co-habilitação ao Regime de Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e considerando o que consta do processo nº 13819.721528/2012-95, resolve:

Art.1º Declarar co-habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura a pessoa jurídica Provable Energia e Telecomunicações S/A, CNPJ 02.513.112/0001-71, com estabelecimento matriz situado à Avenida Casa Grande, 1.960 - Piraporinha - Diadema - SP, em relação ao projeto de capacitação da Linha de Transmissão Catu-Governador Mangabeira, de titularidade da empresa Companhia Hidro Elétrica de São Francisco (CHESF), CNPJ 33.541.368/0001-16, aprovado pela Portaria nº 17, do Ministério de Minas e Energia (MME), de 11 de janeiro de 2010, publicada no DOU (Diário Oficial da União) em 12 de janeiro de 2010.

Art. 2º A presente co-habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO BENJAMIN BARTOS

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede co-habilitação ao Regime de Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e considerando o que consta do processo nº 13819.722928/2012-18, resolve :

Art.1º Declarar co-habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura a pessoa jurídica Provable Energia e Telecomunicações S/A, CNPJ 02.513.112/0001-71, com estabelecimento matriz situado à Avenida Casa Grande, 1.960 - Piraporinha - Diadema - SP, em relação ao projeto de construção da Linha de Distribuição de Energia Elétrica de 69 kV da Subestação Porto Alegre-14 à nova Subestação PAL-15, de titularidade da empresa Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (CEEE-D), inscrita no CNPJ 08.467.115/0001-00, aprovado pela Portaria nº 424, do Ministério de Minas e Energia (MME), de 3 de novembro de 2009, publicada no DOU (Diário Oficial da União) em 5 de novembro de 2009.

Art. 2º A presente co-habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO BENJAMIN BARTOS

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede co-habilitação ao Regime de Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e considerando o que consta do processo nº 10783.722444/2012-35, resolve :

Art.1º Declarar co-habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura a pessoa jurídica Provable Energia e Telecomunicações S/A, CNPJ 02.513.112/0001-71, com estabelecimento matriz situado à Avenida Casa Grande, 1.960 - Piraporinha - Diadema - SP, em relação ao projeto para recapacitação da Linha de Transmissão Banabuiu - Russas II, de titularidade da empresa Companhia Hidro Elétrica de São Francisco (CHESF), CNPJ 33.541.368/0001-16, aprovado pela Portaria nº 17, do Ministério de Minas e Energia (MME), de 11 de janeiro de 2010, publicada no DOU (Diário Oficial da União) em 12 de janeiro de 2010.

Art. 2º A presente co-habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO BENJAMIN BARTOS

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paex), de que trata o art. 1º da MP nº 303, de 21 de julho de 2006.

A AUDITORA FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificada, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/TAU n.º15, de 07 de março de 2012, publicada no DOU de 08 de março de 2012 e, tendo em vista o disposto no art. 7º, da MP nº 303, de 21 de julho de 2006, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paex) de que trata o art. 1º da MP nº 303, de 21 de julho de 2006, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a inadimplência do sujeito passivo por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações mensais ou a quaisquer dos impostos, contribuições ou exações de competência dos órgãos referidos no caput do art. 3º, inclusive os com vencimento posterior a 28 de fevereiro de 2003 ou a existência de débitos mantidos, pelo sujeito passivo, sob discussão administrativa ou judicial, ressalvadas as hipóteses do inciso II do § 3º do art. 1º ou, verificado o descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 2º da MP nº 303, de 2006.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contados da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Taubaté, à Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 730, Centro, Taubaté, SP, CEP 12010-900.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 4º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAN BARBOSA DE BIASI

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paex).

Inadimplência do sujeito passivo por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações mensais ou a quaisquer dos impostos, contribuições ou exações de competência dos órgãos referidos no caput do art. 3º, inclusive os com vencimento posterior a 28 de fevereiro de 2003 ou constatada a existência de débitos mantidos, pelo sujeito passivo, sob discussão administrativa ou judicial, ressalvadas as hipóteses do inciso II do §3º do art. 1º ou, verificado o descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 2º da MP nº 303, de 2006.

Relação do CNPJ da pessoa jurídica excluída 03.755.792/0001-00



10ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 269,  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede Registro Especial de Produtor.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no inciso I, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005 e o despacho exarado no processo nº 11020.003223/2010-97, declara:

Art. 1.º Está inscrito no Registro Especial sob o nº 10106/372 como produtor de bebidas alcoólicas o estabelecimento da empresa Adega de Vinhos Broilo Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 00.323.374/0001-48, situado em Santos Anjos, s/n, Quarto Distrito, no município de Farroupilha - RS.

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 270,  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede Registro Especial de Produtor.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no inciso I, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005 e o despacho exarado no processo nº 11020.002592/2010-62, declara:

Art. 1.º Está inscrito no Registro Especial sob o nº 10106/373 como produtor de bebidas alcoólicas o estabelecimento da empresa Adega de Vinhos Onzi Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 09.644.467/0001-49, situado na Capela São Roque, s/n, Quarto Distrito, no município de Farroupilha - RS.

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 271,  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede Registro Especial de Produtor.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no inciso I, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005 e o despacho exarado no processo nº 11020.000049/2011-10, declara:

Art. 1.º Está inscrito no Registro Especial sob o nº 10106/374 como produtor de bebidas alcoólicas o estabelecimento da empresa Cooperativa Vinícola Nova Aliança Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 88.612.486/0007-55, situado na Linha Jacinto, s/n, Segundo Distrito, no município de Farroupilha - RS.

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 272,  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede Registro Especial de Produtor.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no inciso I, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005 e o despacho exarado no processo nº 11020.003224/2010-31, declara:

Art. 1.º Está inscrito no Registro Especial sob o nº 10106/375 como produtor de bebidas alcoólicas o estabelecimento da empresa Cornélio Bombardelli ME, inscrito no CNPJ sob nº 93.823.268/0001-04, situado no Travessão Carvalho, s/n, Primeiro Distrito, no município de Flores da Cunha - RS

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 273,  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede Registro Especial de Produtor.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no inciso I, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005 e o despacho exarado no processo nº 11020.721175/2012-84, declara:

Art. 1.º Está inscrito no Registro Especial sob o nº 10106/376 como produtor de bebidas alcoólicas o estabelecimento da empresa Romédio Pauletti, inscrito no CNPJ sob nº 15.048.529/0001-52, situado no Travessão Esperança, s/n, Zona Rural, no município de Flores da Cunha - RS

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 274,  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede Registro Especial de Produtor.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no inciso I, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 11020.003271/2010-85, declara:

Art. 1.º Está inscrito no Registro Especial sob o nº 10106/377 como produtor de bebidas alcoólicas o estabelecimento da empresa Santino Biasibetti Industria ME, inscrito no CNPJ sob nº 97.183.446/0001-30, situado na Capela São João, s/n, Forqueta, no município de Caxias do Sul - RS.

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 275,  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede Registro Especial de Produtor.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no inciso I, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005 e o despacho exarado no processo nº 11020.002071/2010-13, declara:

Art. 1.º Está inscrito no Registro Especial sob o nº 10106/378 como produtor de bebidas alcoólicas o estabelecimento da empresa S & M Industria de Vinhos, inscrito no CNPJ sob nº 03.700.223/0001-50, situado na Vila Otávio Rocha, s/n, Terceiro Distrito, no município de Flores da Cunha - RS.

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 276,  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede Registro Especial de Produtor.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no inciso I, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 11020.002117/2010-96, declara:

Art. 1.º Está inscrito no Registro Especial sob o nº 10106/379 como produtor de bebidas alcoólicas o estabelecimento da empresa Vinícola Baggio Ltda ME, inscrito no CNPJ sob nº 89.965.180/0001-50, situado no Travessão Bonito, s/n, Zona Rural, no município de Nova Pádua - RS.

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 277,  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede Registro Especial de Produtor.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no inciso I, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 11020.002485/2010-34, declara:

Art. 1.º Está inscrito no Registro Especial sob o nº 10106/380 como produtor de bebidas alcoólicas o estabelecimento da empresa Vinícola Luza Ltda ME, inscrito no CNPJ sob nº 00.942.855/0001-31, situado no Travessão Curuzu, s/n, Primeiro Distrito, no município de Flores da Cunha - RS.

LUIZ WESCHENFELDER

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS

PORTARIA Nº 747, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25 do ANEXO I do Decreto nº 7.386, de 8 de dezembro de 2010 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º. Divulgar o montante dos recursos a serem entregues aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relativo ao mês de DEZEMBRO de 2012, de acordo com o disposto no item 1 do Anexo da Lei Complementar nº 115, de 2002.

R\$ 1,00

| UF    | COEF (%)   | TOTAL          | ESTADOS (75%)  | MUNICÍPIOS (25%) |
|-------|------------|----------------|----------------|------------------|
| AC    | 0,09104    | 147.940,00     | 110.955,00     | 36.985,00        |
| AL    | 0,84022    | 1.365.357,50   | 1.024.018,13   | 341.339,37       |
| AP    | 0,40648    | 660.530,00     | 495.397,50     | 165.132,50       |
| AM    | 1,00788    | 1.637.805,00   | 1.228.353,75   | 409.451,25       |
| BA    | 3,71666    | 6.039.572,50   | 4.529.679,38   | 1.509.893,12     |
| CE    | 1,62881    | 2.646.816,25   | 1.985.112,19   | 661.704,06       |
| DF    | 0,80975    | 1.315.843,75   | 1.315.843,75   | 0,00             |
| ES    | 4,26332    | 6.927.895,00   | 5.195.921,25   | 1.731.973,75     |
| GO    | 1,33472    | 2.168.920,00   | 1.626.690,00   | 542.230,00       |
| MA    | 1,67880    | 2.728.050,00   | 2.046.037,50   | 682.012,50       |
| MT    | 1,94087    | 3.153.913,75   | 2.365.435,31   | 788.478,44       |
| MS    | 1,23465    | 2.006.306,25   | 1.504.729,69   | 501.576,56       |
| MG    | 12,90414   | 20.969.227,50  | 15.726.920,63  | 5.242.306,87     |
| PA    | 4,36371    | 7.091.028,75   | 5.318.271,56   | 1.772.757,19     |
| PB    | 0,28750    | 467.187,50     | 350.390,63     | 116.796,87       |
| PR    | 10,08256   | 16.384.160,00  | 12.288.120,00  | 4.096.040,00     |
| PE    | 1,48565    | 2.414.181,25   | 1.810.635,94   | 603.545,31       |
| PI    | 0,30165    | 490.181,25     | 367.635,94     | 122.545,31       |
| RJ    | 5,86503    | 9.530.673,75   | 7.148.005,31   | 2.382.668,44     |
| RN    | 0,36214    | 588.477,50     | 441.358,13     | 147.119,37       |
| RS    | 10,04446   | 16.322.247,50  | 12.241.685,63  | 4.080.561,87     |
| RO    | 0,24939    | 405.258,75     | 303.944,06     | 101.314,69       |
| RR    | 0,03824    | 62.140,00      | 46.605,00      | 15.535,00        |
| SC    | 3,59131    | 5.835.878,75   | 4.376.909,06   | 1.458.969,69     |
| SP    | 31,1418    | 50.605.425,00  | 37.954.068,75  | 12.651.356,25    |
| SE    | 0,25049    | 407.046,25     | 305.284,69     | 101.761,56       |
| TO    | 0,07873    | 127.936,25     | 95.952,19      | 31.984,06        |
| TOTAL | 100,00 000 | 162.500.000,00 | 122.203.960,97 | 40.296.039,03    |

Art. 2º. Dos valores discriminados no art. 1º serão destinados recursos para composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GIACOMAZZO





SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 741, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série B - NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - a oferta pública será realizada com liquidação financeira por meio de transferência de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, listados nos Anexos. As quantidades ofertadas são informadas na tabela listada no inciso XII;

II - data de acolhimento das propostas de compra: 19.12.2012;

III - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

IV - divulgação, pelo Tesouro Nacional, do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30;

V - data da emissão: 20.12.2012;

VI - data da liquidação financeira: 20.12.2012;

VII - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional, quando se tratar do mesmo título. A critério do Tesouro Nacional, no caso de títulos distintos;

VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o CETIPNET - Plataforma de Negociação - Leilão STN, nos termos do Regulamento da CETIP S/A - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos;

IX - data-base das NTN-B: 15.07.2000;

X - na formulação das propostas de venda deverá ser utilizada cotação percentual, com quatro casas decimais, e codificação própria, a ser divulgada pela CETIP, para a transferência dos títulos públicos custodiados no SELIC e preço unitário, com seis casas decimais, para transferência dos títulos públicos custodiados na CETIP;

XI - quantidade para o público: 3.000.000 (três milhões) títulos para o Grupo II;

XII - características da emissão:

Grupo II:

| Título | Código Selic | Data do vencimen-<br>to | Prazo<br>(dias) | Quantida-<br>de<br>(mil) | VN na<br>Data-base<br>(em R\$) | Adquirente |
|--------|--------------|-------------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------------|------------|
| NTN-B  | 760199       | 15.08.2030              | 6.454           | Até 3.000                | 1.000,000000                   | Público    |
| NTN-B  | 760199       | 15.08.2040              | 10.107          | Até 3.000                | 1.000,000000                   | Público    |
| NTN-B  | 760199       | 15.08.2050              | 13.759          | Até 3.000                | 1.000,000000                   | Público    |

§1º Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão;

§2º As cotações das NTN-B a serem ofertadas serão divulgadas por meio de Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no dia da realização do leilão.

§3º O proponente deverá ser, obrigatoriamente, titular de conta individualizada no SELIC, sob pena de ter suas propostas excluídas do leilão.

Art. 2º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B, atualizado até a respectiva data de liquidação financeira, mencionada no Art. 1º, inciso VI, desta Portaria, será divulgado por meio de portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no dia de realização do leilão.

Art. 3º Para fins de liquidação das operações decorrentes do leilão, tem-se que:

I - em relação à venda dos títulos públicos custodiados no SELIC ao Tesouro Nacional:

a) o preço unitário do título corresponde ao produto de seu valor nominal atualizado até a data de emissão, mencionada no art. 1o, inciso V, desta Portaria, pela cotação, convertida à forma unitária, informada na respectiva proposta vencedora; e

b) as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até às 14h.

II - em relação à compra de NTN-B:

a) o preço unitário do título corresponde ao produto do seu valor nominal atualizado até a data de emissão, mencionada no art. 1o, inciso V, desta Portaria, pela cotação utilizada no leilão, divulgada em Portaria do Tesouro Nacional;

b) a quantidade de NTN-B relativa ao leilão corresponde ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, entre o valor financeiro das vendas referidas nos dois incisos anteriores e o preço unitário mencionado na alínea "a" deste inciso;

c) as NTN-B serão depositadas, obrigatoriamente, na conta individualizada do proponente vencedor; e

d) a parte contratante tem de ser o próprio proponente vencedor e as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até às 15h30.

Parágrafo único. Os comandos de que tratam os incisos I e II deste artigo são os previstos no item 6.3.6.5 do Regulamento do SELIC.

Art. 4º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a perda do direito às compras e às vendas de que trata esta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

ANEXO I

Anexo à Portaria nº 727, de 11 de Dezembro de 2012  
(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 6.454

dias)

1. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO  
LFT, com vencimento de 07/03/2013 até 07/03/2017  
LFT-A, com vencimento de 28/05/2013 até 04/05/2015  
LFT-B, com vencimento em 06/09/2015
2. NOTAS DO TESOURO NACIONAL  
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013  
NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024  
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014  
NTN-B, com vencimento de 15/05/2013 até 15/08/2024  
NTN-C, com vencimento de 01/07/2017 até 01/01/2031
3. CUPONS DE JUROS  
NTN-B, com vencimento de 15/02/2013 até 15/08/2024
4. PRINCIPAIS  
NTN-B, com vencimento de 15/05/2015 até 15/08/2024

ANEXO II

Anexo à Portaria nº 727, de 11 de Dezembro de 2012  
(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 10.107 dias)

1. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO  
LFT, com vencimento de 07/03/2013 até 07/03/2017  
LFT-A, com vencimento de 28/05/2013 até 04/05/2015  
LFT-B, com vencimento em 06/09/2015
2. NOTAS DO TESOURO NACIONAL  
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013  
NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024  
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014  
NTN-B, com vencimento de 15/05/2013 até 15/05/2035  
NTN-C, com vencimento de 01/07/2017 até 01/01/2031
3. CUPONS DE JUROS  
NTN-B, com vencimento de 15/02/2013 até 15/08/2024
4. PRINCIPAIS  
NTN-B, com vencimento de 15/05/2015 até 15/08/2024

ANEXO III

Anexo à Portaria nº 727, de 11 de Dezembro de 2012  
(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 13.759 dias)

1. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO  
LFT, com vencimento de 07/03/2013 até 07/03/2017  
LFT-A, com vencimento de 28/05/2013 até 04/05/2015  
LFT-B, com vencimento em 06/09/2015
2. NOTAS DO TESOURO NACIONAL  
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013  
NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024  
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014  
NTN-B, com vencimento de 15/05/2013 até 15/05/2045  
NTN-C, com vencimento de 01/07/2017 até 01/01/2031
3. CUPONS DE JUROS  
NTN-B, com vencimento de 15/02/2013 até 15/08/2024
4. PRINCIPAIS  
NTN-B, com vencimento de 15/05/2015 até 15/08/2024

PORTARIA Nº 744, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Letras do Tesouro Nacional, LTN, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 19.12.2012;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h às 11h30;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 20.12.2012;

V - data da liquidação financeira: 20.12.2012;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

IX - características da emissão:

| Título | Código Selic | Data do vencimen-<br>to | Prazo<br>(dias) | Quantidade    | Valor Nominal<br>(em R\$) | Adquirente |
|--------|--------------|-------------------------|-----------------|---------------|---------------------------|------------|
| LTN    | 100000       | 01.04.2013              | 102             | Até 3.000.000 | 1.000,000000              | Público    |
| LTN    | 100000       | 01.10.2013              | 285             | Até 3.000.000 | 1.000,000000              | Público    |

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições financeiras com propostas aceitas deverão vender ao Tesouro Nacional, no montante do valor financeiro da operação descrita no art. 1º, Letras do Tesouro Nacional, LTN, e Notas do Tesouro Nacional, série F, NTN-F, abaixo especificadas, pelos preços unitários, com seis casas decimais, a serem divulgados em Portaria do Tesouro Nacional no dia do leilão.

| Título | Código Selic | Data do vencimento | Prazo<br>(dias) |
|--------|--------------|--------------------|-----------------|
| LTN    | 100000       | 01.01.2013         | 12              |
| NTN-F  | 950199       | 01.01.2013         | 12              |

Art. 4º As quantidades de LTN e NTN-F a serem entregues ao Tesouro Nacional no leilão corresponderão ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, entre o valor financeiro dos títulos a serem emitidos e o preço unitário das NTN-F a que se refere o artigo 3º.

Art. 5º As instituições com propostas aceitas deverão:

I - informar todos os dados das operações a que se refere o art. 3º ao Banco Central do Brasil e transmitir os respectivos comandos ao SELIC até as 14h da data da liquidação financeira, mencionada no art. 1º desta Portaria e;

II - efetivar no SELIC, até as 14h30 da data da liquidação financeira, mencionada no art. 1º desta Portaria, todos os comandos necessários à liquidação da operação.

Parágrafo único. Os comandos de que tratam os incisos I e II deste artigo são os previstos no item 6.3.6.5 do Regulamento do SELIC e destinam-se ao registro e à liquidação das operações.

Art. 6º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a perda do direito à compra e à venda de que trata esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 745, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas, em cumprimento ao disposto no §2º, inciso XI do art. 1º da Portaria STN nº 741, de 18 de dezembro de 2012, as condições específicas a serem observadas na segunda etapa da oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, a ser realizada em 19 de dezembro de 2012.

b) Grupo II:

| Título | Prazo a partir<br>da emissão<br>(dias) | Cotação<br>Aceita | Juros<br>Reais<br>(%a.a.) | Data-Base | Data da<br>Emissão | Data do<br>Vencimen-<br>to |
|--------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------|-----------|--------------------|----------------------------|
| NTN-B  | 6447                                   | 129,9261          | 3,79                      | 15/7/2000 | 20/12/2012         | 15/8/2030                  |
| NTN-B  | 10100                                  | 135,7405          | 3,96                      | 15/7/2000 | 20/12/2012         | 15/8/2040                  |
| NTN-B  | 13752                                  | 140,4057          | 4                         | 15/7/2000 | 20/12/2012         | 15/8/2050                  |

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no art. 4º da Portaria STN nº 741, de 18 de dezembro de 2012, o valor nominal atualizado até 20.12.2012 das Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

| Título | Data-Base  | VNA         |
|--------|------------|-------------|
| NTN-B  | 15.07.2000 | 2215,868106 |

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no art. 8º da Portaria STN nº 741, de 18 de dezembro de 2012, o valor nominal atualizado até 20.12.2012 das Notas do Tesouro Nacional, Série C - NTN-C, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

| Título | Data-Base | VNA        |
|--------|-----------|------------|
| NTN-C  | 1/7/2000  | 2768,27418 |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 746, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar público, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Portaria STN nº 744, de 19 de dezembro de 2012, o preço unitário das Letras do Tesouro Nacional, LTN, e das Notas do Tesouro Nacional, série F, NTN-F, a serem vendidas ao Tesouro Nacional na oferta pública de Letras do Tesouro Nacional, LTN, a ser realizada em 19 de dezembro de 2012:

| Título | Cod. Selic | Venc.      | Prazo (dias) | PU           |
|--------|------------|------------|--------------|--------------|
| LTN    | 100000     | 01.01.2013 | 12           | 998,096458   |
| NTN-F  | 950199     | 01.01.2013 | 12           | 1.046,798827 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

## PORTARIA Nº 748, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de compra de Notas do Tesouro Nacional, série F, NTN-F, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - participantes da oferta pública de compra: restrita às instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010;

II - data do acolhimento das propostas e do leilão: 20.12.2012;

III - horário para acolhimento das propostas: de 11h às 11h30;

IV - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

V - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VI - data da liquidação financeira: 21.12.2012;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo OFDEALERS, nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas);

IX - quantidade para o público: até 150.000 de títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo;

X - características da compra:

| Título | Cod. Selic | Venc.      | Juros (a.a.) | Prazo (dias) | Qtde        | VN (R\$)     |
|--------|------------|------------|--------------|--------------|-------------|--------------|
| NTN-F  | 950199     | 01.01.2018 | 10,0%        | 1.837        | Até 150.000 | 1.000.000000 |
| NTN-F  | 950199     | 01.01.2021 | 10,0%        | 2.933        | Até 150.000 | 1.000.000000 |
| NTN-F  | 950199     | 01.01.2023 | 10,0%        | 3.663        | Até 150.000 | 1.000.000000 |

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

## PORTARIA Nº 749, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Letras do Tesouro Nacional, LTN, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 20.12.2012;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h às 11h30;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 21.12.2012;

V - data da liquidação financeira: 21.12.2012;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OF PUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

IX - características da emissão:

| Título | Cod. Selic | Venc.      | Prazo (dias) | Qtde      | VN (R\$)     | Adquirente |
|--------|------------|------------|--------------|-----------|--------------|------------|
| LTN    | 100000     | 01.10.2013 | 284          | 500.000   | 1.000.000000 | Público    |
| LTN    | 100000     | 01.04.2015 | 831          | 1.000.000 | 1.000.000000 | Público    |
| LTN    | 100000     | 01.07.2016 | 1.288        | 2.500.000 | 1.000.000000 | Público    |

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 27, de 8 de fevereiro de 2012, que consistirá na aquisição de LTN com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio de venda apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 20.12.2012;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h30 às 17h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 21.12.2012;

V - características da emissão:

| Título | Cod. Selic | Venc.      | Prazo (dias) | Qtde    | VN (R\$)     |
|--------|------------|------------|--------------|---------|--------------|
| LTN    | 100000     | 01.10.2013 | 284          | 100.000 | 1.000.000000 |
| LTN    | 100000     | 01.04.2015 | 831          | 200.000 | 1.000.000000 |
| LTN    | 100000     | 01.07.2016 | 1.288        | 500.000 | 1.000.000000 |

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial se pelo menos 50% do volume ofertado ao público for vendido.

Art. 4º A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo, obedecerá a seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 2º (grupo 1) do referido Ato Normativo e;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 2º (grupo 2) do referido Ato Normativo.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do módulo OF-DEALERS do SELIC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

## PORTARIA Nº 750, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série F, NTN-F, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 20.12.2012;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h às 11h30;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 21.12.2012;

V - data da liquidação financeira: 21.12.2012;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OF PUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

IX - características da emissão:

| Título | Cod. Selic | Venc.      | Juros (a.a.) | Prazo (dias) | Qtde    | VN (R\$)     | Adquirente |
|--------|------------|------------|--------------|--------------|---------|--------------|------------|
| NTN-F  | 950199     | 01.01.2018 | 10,0%        | 1.837        | 300.000 | 1.000.000000 | Público    |
| NTN-F  | 950199     | 01.01.2023 | 10,0%        | 3.663        | 300.000 | 1.000.000000 | Público    |

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 27, de 8 de fevereiro de 2012, que consistirá na aquisição de NTN-F com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio de venda apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 20.12.2012;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h30 às 17h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 21.12.2012;

V - características da emissão:

| Título | Cod. Selic | Venc.      | Juros (a.a.) | Prazo (dias) | Qtde   | VN (R\$)     |
|--------|------------|------------|--------------|--------------|--------|--------------|
| NTN-F  | 950199     | 01.01.2018 | 10,0%        | 1.837        | 60.000 | 1.000.000000 |
| NTN-F  | 950199     | 01.01.2023 | 10,0%        | 3.663        | 60.000 | 1.000.000000 |

§ 1º. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

§ 2º. Somente será realizada a operação especial se pelo menos 50% do volume ofertado ao público for vendido.

Art. 4º A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo, obedecerá a seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 2º (grupo 1) do referido Ato Normativo e;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 2º (grupo 2) do referido Ato Normativo.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do módulo OF-DEALERS do SELIC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

## PORTARIA Nº 751, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º da Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e em conformidade com Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Cancelar 1.586 (um mil, quinhentos e oitenta e seis) Notas do Tesouro Nacional Série "I" - NTN-I, conforme solicitação do Banco do Brasil S.A, agente financeiro para o PROEX, observando-se as seguintes características:

| INSTITUIÇÃO         | DATA DE EMISSÃO | DATA DE RESGATE | QUANTIDADE |
|---------------------|-----------------|-----------------|------------|
| BANCO PAULISTA S.A. | 15/11/2012      | 15/2/2013       | 499        |
| BANCO PAULISTA S.A. | 15/11/2012      | 15/8/2013       | 325        |
| BANCO PAULISTA S.A. | 15/11/2012      | 15/2/2014       | 260        |
| BANCO PAULISTA S.A. | 15/11/2012      | 15/8/2014       | 207        |
| BANCO PAULISTA S.A. | 15/11/2012      | 15/2/2015       | 149        |
| BANCO PAULISTA S.A. | 15/11/2012      | 15/8/2015       | 99         |
| BANCO PAULISTA S.A. | 15/11/2012      | 15/2/2016       | 47         |
| TOTAL               |                 |                 | 1.586      |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

## CIRCULAR Nº 458, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Revoga a modalidade de Seguros Singulares.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma prevista nas alíneas "b", "c" e "h", do art. 36 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto Nº 60.459, de 13 de março de 1967, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º do Decreto Nº 3.633, de 18 de outubro de 2000, e considerando o que consta do processo Susep nº 15414.002955/2012-59, resolve:

Art. 1º Extinguir a modalidade de seguros singulares.

Art. 2º As sociedades seguradoras deverão, obrigatoriamente, disponibilizar produtos não-padroneizados para atender necessidades específicas de seus segurados, mediante disposições previstas em coberturas adicionais e/ou condições particulares, de contratação facultativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As apólices vigentes de seguros singulares, atualmente em vigor, não poderão ser renovadas.

Parágrafo único. Caso haja interesse na continuidade da comercialização do seguro originalmente emitido como seguro singular, a sociedade seguradora deverá emitir nova apólice observando o disposto no artigo 2º desta Circular.

Art. 4º Esta Circular entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação, revogando-se o inciso IV do artigo 2º da Circular Susep nº 265, de 16 de agosto de 2004, e as Circulares Susep nº 381, de 8 de janeiro de 2009, e nº 391, de 16 de outubro de 2009.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

## PORTARIA Nº 5.026, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo Susep nº 15414.100600/2012-24, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede social na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 23 de agosto de 2012:

I - eleição e destituição de diretores; e

II - alteração dos artigos 7º e 10 do estatuto social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUCIANO PORTAL SANTANNA





Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 721, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 400, de 11 de julho de 2012, ocorrida no DOU de 12 de julho de 2012, Seção 1, página 58, por conter incorreções.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

PORTARIA Nº 723, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e o inciso XIII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º. Alterar o Anexo A da Portaria nº 714, de 17 de dezembro, publicada no DOU do dia 18 de dezembro de 2012, páginas nº 44 e 45, para excluir o seguinte item:

|   |    |    |                                                   |
|---|----|----|---------------------------------------------------|
| 4 | BA | MI | SIAA Campo Alegre de Lourdes e outras localidades |
|---|----|----|---------------------------------------------------|

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.253, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal e no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º RATIFICAR à anulação da Portaria Ministerial nº 2339, de 12 de dezembro de 2006, que declarou Manoel Archanjo anistiado político, com fundamento na Nota nº 672/2012/GTI, decorrente do procedimento de revisão pelo Grupo de Trabalho Interministerial, instituído pela Portaria Interministerial nº 134, publicada no D.O.U. de 16 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.254 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em cumprimento à decisão liminar proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Mandado de Segurança nº 19.434/DF, impetrado por ROBERTO MARQUES, resolve:

I - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 2.480, de 5 de outubro de 2012, publicada no DOU de 8 de outubro de 2012, Seção 1, que anulou a Portaria Ministerial nº 2322, de 9 de dezembro de 2003, que declarou ROBERTO MARQUES anistiado político.

II - RESTABELECER os efeitos da Portaria Ministerial nº 2322, de 9 de dezembro de 2003, que declarou ROBERTO MARQUES anistiado político.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 3.255 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em cumprimento à decisão liminar proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Mandado de Segurança nº 19.479/DF, impetrado por OSMAR DE SOUZA LIMA, resolve:

I - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 2.810, de 9 de novembro de 2012, publicada no DOU de 12 de novembro de 2012, Seção 1, que anulou a Portaria Ministerial nº 0311, de 08 de março de 2005, que declarou OSMAR DE SOUZA LIMA anistiado político.

II - RESTABELECER os efeitos da Portaria Ministerial nº 0311, de 08 de março de 2005, que declarou OSMAR DE SOUZA LIMA anistiado político.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA  
ECONÔMICA  
COORDENAÇÃO-GERAL  
DE ANDAMENTO PROCESSUAL

ATA ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 18  
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Hora: 15: 00

Presidente: Vinícius Marques de Carvalho

Secretário Substituto do Plenário: Vladimir Adler Gorayeb

A presente ata tem também por fim a divulgação a terceiros interessados dos atos de concentração protocolados perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos da Lei nº Lei 8884/94.

Foi distribuído pelo sistema de sorteio o seguinte feito:

Ato de Concentração nº 08700.010729/2012-51

Requerentes: Rossi Residencial S.A. e Construtora Capital S.A.

Advogado(s): Renê Guilherme da Silva Medrado, Alessandro Pezzolo Giacaglia e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO  
Presidente do CADE

VLADIMIR ADLER GORAYEB  
Secretário do Plenário  
Substituto

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº 08012.002427/2005-38  
Representante: SDE ex officio

Representadas: Texaco Brasil S.A., Shell Brasil Ltda., Petróbrás Distribuidora, Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.008378/2011-95

Requerentes: VRG Linhas Aéreas S.A. e Webjet Linhas Aéreas S.A.

Advogados: Fernando de Oliveira Marques, Arthur Guerra de Andrade Filho e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Fez uso da palavra o advogado Fernando de Oliveira Marques, representante das Requerentes.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Desempenho (TCD), nos termos do voto do Conselheiro Relator. As partes realizaram a assinatura do referido Termo.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08700.004210/2012-33  
Requerentes: Itaú Unibanco S.A. e Ideal Invest S.A.  
Advogados: Aurélio Marchini Santos, Camila Castanho Girardi, Ana Paula Paschoalini e Alberto Lúcio Barbosa Júnior  
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça  
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº 08012.006680/2000-11  
Representante: Procuradoria da República no Estado do Maranhão

Representados: Postos de Gasolina de São Luís - MA  
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.002112/2012-10  
Requerentes: Fibria Celulose S.A. e CORUS Agroflorestal S.A.

Advogados: Gianni Nunes de Araújo, Cyro Goldstein Troper, Alberto dos Santos Formiga Júnior, Fabíola C. L. Cammarota de Abreu e Joyce Midori Honda

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça  
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº 08000.007208/1997-40  
Representante: Sindicato das Indústrias de Construção Civil do Estado de Minas Gerais - SINDUSCON/MG

Representadas: Lafarge Brasil S.A., Holcim Brasil S.A., Camargo Corrêa Cimentos S.A.

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça  
Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.001551/2011-24  
Requerentes: Votorantim Cimentos S.A., São Francisco Mineração Ltda. e Pedreira Petrolina Ltda.

Advogados: Gianni Nunes de Araújo, Luciana Martorano, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga e Patrícia Bandouk Carvalho

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça  
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à adequação da cláusula de não concorrência, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.003108/2012-79  
Requerentes: Companhia Estadual de Água e Esgotos - CE-DAE e Foz do Brasil S.A.

Advogados: Carlos Alberto Alvahydo de Ulhoa Canto, Fabricio Bandeira, Daniel Duarte Gomes Soares, Luís Claudio Gomes Pinto, Bruno G. Curvello

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça  
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.003271/2012-31  
Requerentes: Parker Hannifin ACD Europe LLC e Olaer International Limited

Advogados: Tulio do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça  
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 20 de dezembro de 2012.  
VLADIMIR ADLER GORAYEB  
Secretário do Plenário  
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL  
Em 19 de dezembro de 2012

Nº 471 - Processo Administrativo nº 08012.006209/2010-30. Representante: Ministério Público do Estado da Bahia. Representados: Bompreço Bahia Supermercados Ltda (Adv.: Tito Amaral Andrade, Carolina Maria Matos Vieira e outros); e Hipercard Banco Múltiplo S/A (Adv.: Bárbara Rosenberg, Luís Bernardo Coelho Cascão e outros). Acolho as razões da Nota Técnica e, em razão da entrada em vigor da Lei nº 12.529/11, decido pelo envio dos autos do processo ao Presidente do Tribunal, opinando, pelo seu arquivamento, na forma do artigo 74 da lei 12.529/2011 e artigo 156 da Resolução nº 1, de 29 de maio de 2012.

Nº 472 - Processo Administrativo 08012.005374/2002-64 - Representante: Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde - CIEFAS. Representados: i) Sindicato dos Médicos do Estado da Paraíba (Adv.:Antônio Barbosa de Araújo); ii) Associação Médica da Paraíba (Adv.:Antônio Barbosa de Araújo); iii) Academia Paraibana de Medicina (Adv.:Severino Celestino Silva Filho; Felipe

Figueiredo Silva; Antônio Barbosa de Araújo); iv) Conselho Regional de Medicina da Paraíba (Giselle Crosara Lettieri Gracindo), v) União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS (Adv.:Vanessa Bitencourt Queiroz; Vânia de Araújo Lima Toro da Silva; José Luiz Toro da Silva; Wladimir Luiz de Cenço e outro) . Em razão da entrada em vigor da Lei nº 12.529/11, decido, com fundamento no art. 220 do Regimento Interno do Cade, pela convocação do presente Processo Administrativo em Processo Administrativo para Imposição de Sanções Administrativas por Infrações à Ordem Econômica, passando as normas processuais previstas na Lei nº 12.529/11 a ter aplicação imediata, exceto para as fases processuais concluídas antes da vigência da lei, e sendo respeitados todos os atos praticados com base na Lei nº 8.884/94. A princípio, verificou-se revelia em relação Conselho Regional de Medicina da Paraíba, considerando a ausência de defesa no prazo legal. Todavia, embora os demais representados não tenham especificado quais são as provas que pretendem produzir em sua defesa e, mesmo considerando que já transcorreu o prazo do art. 37 da Lei 8.884/94, intimo as partes para comparecerem no dia 16 de janeiro de 2013, às 16:30, ao Plenário do Tribunal, na sede do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, localizada na SEP 515 Conjunto D, Lote 4, Térreo, Ed. Carlos Taurisano, Cep: 70770-504, na cidade de Brasília/DF. Na oportunidade as partes poderão trazer 3 (três) testemunhas se assim desejarem, devendo apresentar o rol de testemunhas até o dia 26/12/12.

Nº 473 - Processo Administrativo 08012.001790/2004-55. Representante(s): Ministério Público do Pará. Representado(s): Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará - CRM-PA (Adv.: Noeli Franco Ernesto; Marina Kale Moreira Costa), Sindicato dos Médicos do Estado do Pará e Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 12.529/11, decido, com fundamento no art. 220 do Regimento Interno do Cade, pela convocação do presente Processo Administrativo em Processo Administrativo para Imposição de Sanções Administrativas por Infrações à Ordem Econômica, passando as normas processuais previstas na Lei nº 12.529/11 a ter aplicação imediata, exceto para as fases processuais concluídas antes da vigência da lei, e sendo respeitados todos os atos praticados com base na Lei nº 8.884/94. A princípio, verificou-se revelia em relação ao Sindicato dos Médicos do Estado do Pará e à Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará, considerando a ausência de defesa no prazo legal. Todavia, embora CRM-PA não tenha especificado quais são as provas que pretende produzir em sua defesa e, mesmo considerando que já transcorreu o prazo do art. 37 da Lei 8.884/94, intimo a parte para comparecer no dia 16 de janeiro de 2013, às 11:30, ao Plenário do Tribunal, na sede do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, localizada na SEP 515 Conjunto D, Lote 4, Térreo, Ed. Carlos Taurisano, Cep: 70770-504, na cidade de Brasília/DF. Na oportunidade a parte poderá trazer 3 (três) testemunhas se assim desejar, devendo apresentar o rol de testemunhas, até o dia 26/12/12.

Nº 474 - Processo Administrativo 08012.002866/2011-99- Representante: SDE - Ex Officio; Representados: Associação Médica Brasileira (Rosmari Aparecida Elias Camargo; Roberto Augusto de Carvalho Campos; Ronaldo de Sousa Rodrigues; e outros); Conselho Federal de Medicina (Ana Luiza Brochado Saraiva Martins; Giselle Crosara Lettieri Gracindo; Antonio Carlos Nunes de Oliveira; e outros); Federação Nacional dos Médicos (Ulisses Riedel de Resende; Marcos Luis Borges de Resende; Antonio Alves Filho). Em razão da entrada em vigor da Lei nº 12.529/11, decido, com fundamento no art. 220 do Regimento Interno do Cade, pela convocação do presente Processo Administrativo em Processo Administrativo para Imposição de Sanções Administrativas por Infrações à Ordem Econômica, passando as normas processuais previstas na Lei nº 12.529/11 a ter aplicação imediata, exceto para as fases processuais concluídas antes da vigência da lei, e sendo respeitados todos os atos praticados com base na Lei nº 8.884/94. Decido, ainda, pelo deferimento da oitiva do Sr. Roberto Luiz D'Avila e do Sr. Renato Azevedo Júnior, solicitada pelos representados, a ser realizada no dia 16 de janeiro de 2013, com início às 14h30, devendo as partes comparecerem ao Plenário do Tribunal na sede do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, localizada na SEP 515 Conjunto D, Lote 4, Térreo, Ed. Carlos Taurisano, Cep: 70770-504, na cidade de Brasília/DF, nas datas e horários acima indicados. Intime-se o Sr. Roberto Luiz D'Avila e do Sr. Renato Azevedo Júnior. Ao Setor Processual para expedição das notificações.

Em 20 de dezembro de 2012

Nº 468 - Processo Administrativo nº 08012.006450/2000-97. Representante: Pepsico&Cia. Advogados: Pedro Paulo Salles Cristofaro. Representados: Recofarma Indústria do Amazonas Ltda e Spal Indústria de Refrescos S/A. Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini e Outros e José Del Chiaro Ferreira Rosa. Acolho as razões da Nota Técnica e, em razão da entrada em vigor da Lei nº 12.529/11, decido pelo envio dos autos do processo ao Presidente do Tribunal, opinando, pelo seu arquivamento, na forma do artigo 74 da lei 12.529/2011 e artigo 156 da Resolução nº 1, de 29 de maio de 2012.

Nº 477 - Ato de Concentração nº 08700.009652/2012-76. Requerentes: CRBS S.A. e Bemais Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho e Marília Cruz Ávila. Decido pela aprovação, sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE  
Substituto

## DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

### PORTARIA Nº 600, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Procedimentos, critérios e prioridades para a concessão de financiamento de projetos referentes à temática de Capacitação Profissional do Preso e Egresso, no eixo de Reintegração Social, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar de Apropriação de Despesa 34940012 - LOA no exercício de 2012 Assistência ao Egresso, no eixo de Reintegração Social.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e suas alterações; a Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994 e suas alterações; o Decreto nº 1.093, de 03 de março de 1994; o Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007 e suas alterações; a Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011; Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507 de 24 de novembro de 2011 e suas alterações; a Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011; as Resoluções nº 05 de 09 de maio de 2006, nº 01, de 29 de abril de 2008, todas do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, aplicáveis no âmbito do DEPEN/MJ, resolve:

Art. 1º. Tornar público os procedimentos, critérios e prioridades para a concessão de financiamento de projetos referentes à temática de Capacitação Profissional do Preso e Egresso, no eixo de Reintegração Social, no eixo de Reintegração Social, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar de Apropriação de Despesa 34940012 - LOA no exercício de 2012 e dá outras providências.

DO PROJETO RELATIVO À EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA 34940012 - LOA

Art. 2º. A proposta apresentada para atendimento ao disposto na Emenda Parlamentar de Apropriação de Despesa 34940012 - LOA, cuja justificativa é "viabilizar a ressocialização de infratores, contribuindo para que retornem a convivência com a sociedade de uma maneira mais digna e respeitável", deverá ser apresentada exclusivamente pela SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.

#### DOS RECURSOS

Art. 3º. Os recursos para o financiamento da proposta previstos na referida Emenda são de R\$ 1.000.000,00, no entanto, o limite disponibilizado para utilização, proveniente da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, estipula a utilização máxima de R\$ 800.000,00, que serão divididos entre ações de saúde e trabalho e renda. Sendo assim, para efeitos desta Portaria, serão disponibilizados recursos no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e serão repassados ao beneficiário por intermédio de instrumento de convênio a ser celebrado sob a égide desta Portaria.

Nome do Programa no SICONV: Reintegração Social do Preso, Internado e Egresso: Emenda Parlamentar de Apropriação de Despesa 34940012 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - Projeto Implantação de Oficina de Artefato de Concretos no Estado do Pará.

Código do Programa no SICONV: 3000020120197

Objeto: Reintegração Social do Preso, Internado e Egresso: Emenda Parlamentar de Apropriação de Despesa 34940012 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - Projeto Implantação de Oficina de Artefato de Concretos no Estado do Pará.

#### DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Art. 4º. Poderão ser financiadas despesas de capital/investimento : material permanente, equipamentos e outros itens de natureza permanente, desde que diretamente voltadas ao desenvolvimento das ações propostas e dentro dos limites estabelecidos no art. 3º desta Portaria.

Parágrafo Único - O Departamento Penitenciário Nacional poderá utilizar seu poder discricionário para financiar alguma despesa que não esteja contemplada na lista acima, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho.

#### DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Art. 5º. Art. 5º. É vedado:

I - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, segundo o art. 21 da Lei nº 12.017/2009.

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

IV - Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do MJ e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VI - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo MJ, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

VIII - Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no instrumento pactuado;

IX - Despesas para elaboração da proposta;

X - Despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou intervenientes do projeto (água, energia, aluguel, telefone, material de limpeza, expediente etc.);

XI - Diárias de qualquer natureza;

XII - Despesas para a aquisição de equipamentos ou outras despesas de investimento/capital;

XIII - Realizar outras despesas vedadas pela legislação vigente ou não previstas no instrumento pactuado.

#### DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS.

Art. 6º. A proponente deve cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis à modalidade de transferência de recursos por meio de Convênio, observados os roteiros para apresentação de projetos e a metodologia a serem adotados, disponibilizados pela Coordenação de Apoio ao Trabalho e Renda - COATR, quando da realização dos contatos ocorridos entre a Proponente e a referida Coordenação de Apoio.

Art. 7º. A proposta deverá ser acompanhada pelos documentos constantes no Anexo I, sem prejuízo de outro que possa vir a ser solicitado pelo DEPEN durante a fase de análise.

Parágrafo único - A proposta a ser apresentada, deverá ter como previsão de vigência o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 8º. A proposta encaminhada para análise tempestivamente será analisada pela Coordenação de Apoio ao Trabalho e Renda da Coordenação-Geral de Reintegração Social e Ensino da Diretoria de Políticas Penitenciárias deste Departamento - COATR/CGRSE/DIRPP/DEPEN, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira para a definitiva celebração do convênio.

§1º - As propostas deverão ser cadastradas no Programa nº 3000020120197 no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) no endereço eletrônico [www.convencios.gov.br](http://www.convencios.gov.br), no período de 22 a 26 de dezembro de 2012, impreterivelmente.

§2º - Caso seja necessário, o DEPEN indicará eventuais providências que deverão ser realizadas para a adequação da proposta e encaminhamento de documentação necessária à formalização, por parte do proponente, bem como estipulará prazo para a conclusão das referidas diligências, sob pena de arquivamento definitivo.

Art. 9º. A proposta deverá apresentar, em sua Aba de Anexos no SICONV, no mínimo 03 (três) cotações de preços referentes a cada item a ser adquirido ou serviço a ser contratado (no caso de pessoa jurídica) que contenha pelo menos o nome, CNPJ e contato do fornecedor, ou qualquer outra documentação que possa subsidiar análise comparativa entre os valores indicados na proposta e os preços praticados no mercado, sob pena de serem desconsideradas.

#### DA CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE.

Art. 10. A contrapartida de 10% (dez por cento) deverá ser calculada sobre o valor total do objeto e oferecida somente com recursos financeiros a serem depositados na conta corrente específica do convênio, com previsão de desembolso para o exercício de 2012.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 11. Excetuando-se as oportunidades em que for prorrogado "de ofício", o convênio que porventura venham a ser celebrado sob a égide desta Portaria não poderá ter o somatório de prorrogações superior a 12 (doze) meses.

Art. 12. A critério do Departamento Penitenciário Nacional, os valores e percentuais consignados para esta Portaria poderão ser alterados.

Art. 13. O financiamento das ações previstas nesta Portaria poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 14. O anexo passa a fazer parte integrante desta Portaria, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

Art. 15. Os casos omissos ou de natureza específica serão resolvidos pelo Diretor-Geral do DEPEN.

Art. 16. Informações e esclarecimentos complementares pertinentes às ações previstas na presente, poderão ser obtidos pelo telefone (61) 2025-9208, ou ainda pelo endereço eletrônico [coatr@mj.gov.br](mailto:coatr@mj.gov.br).

Art. 17. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA ROSSINI

## DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

### PORTARIA Nº 1.012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

Considerando o artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que dispõe ser função institucional da Defensoria Pública da União promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios;

Considerando o interesse dos núcleos da Defensoria Pública da União em promover a solução extrajudicial de litígios que envolvam a Caixa Econômica Federal,

Considerando a possibilidade de o órgão administrativo e seu titular delegarem parte de sua competência a outros órgãos ou titulares, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial, conforme dispõe o art. 12 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando que as atribuições dos defensores públicos-chefes da Defensoria Pública da União previstas no art. 15 da Lei Complementar nº 80, de 1994, não são exaustivas, a eles cabendo desempenhar atividades delegadas pelo Defensor Público-Geral Federal, resolve:





Art. 1º - Delegar aos defensores públicos-chefes atribuição para celebrar termo de cooperação com a Caixa Econômica Federal para promoção de soluções administrativas conciliatórias relativas aos pedidos de assistência jurídica recebidos pela Defensoria Pública da União que envolvam a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º A celebração do termo de cooperação deve ser precedida dos seguintes elementos:

I - projeto básico e plano de trabalho, conforme modelo constante do anexo I, elaborado pela Defensoria Pública da União;

II - manifestação de interesse da entidade de ensino;

III - termo de cooperação técnica, elaborado conforme modelo constante do Anexo 2;

IV - parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça.

Art. 3º - A cooperação técnica não poderá gerar repasse de verba ou contraprestação financeira.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMAN TABOSA DE MORAES E CÓRDOVA

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

PORTARIA Nº 67, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, alterado pelo Decreto 7.426, de 07 de janeiro de 2011 e subsequentes, e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2012 - Senad/MJ, torna público o resultado da 1ª Etapa da FASE 1 do referido edital, conforme os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 51/2012 - Senad/MJ, de 06 de novembro de 2012.

Art. 1º Ficam habilitadas as seguintes entidades:

| CNPJ               | Nome da Instituição                                                 | Nº do Processo       |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 63.079.172/0001-12 | Casa de Reintegração Social Nova Vida                               | 08129.003847/2012-53 |
| 79.372.108/0001-65 | Centro de Recuperação Nova Esperança CERENE                         | 08129.012255/2012-22 |
| 59.757.260/0001-59 | Casa do Caminho Ave Cristo                                          | 08129.012250/2012-08 |
| 53.220.620/0001-00 | Comunidade de Recuperação Nova Vida CRENAVIDA                       | 08129.012251/2012-44 |
| 03.725.341/0001-12 | Associação de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos de Itaúna | 08129.012252/2012-99 |
| 89.967.459/0001-72 | Cruz Azul de Panambi - Centro de Reabilitação                       | 08129.012055/2012-70 |
| 79.372.108/0002-46 | Centro de Recuperação Nova Esperança CERENE                         | 08129.012269/2012-46 |
| 02.969.654/0001-53 | Esquadrão Vida para Adolescentes                                    | 08129.012271/2012-15 |
| 04.532.963/0005-10 | Fundação Hermon                                                     | 08129.012056/2012-14 |

Art. 2º As entidades não habilitadas terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste resultado, para interposição de recursos, conforme item 10.4 "d" do Edital de Chamamento Público nº 001/2012 - Senad/MJ.

PAULINA DO CARMO ARRUDA VIEIRA DUARTE

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL  
DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 3.713, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4180 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ITAMARATI NORTE SA AGROPECUARIA, CNPJ nº 03.532.447/0003-61 para atuar em Pernambuco.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 3.812, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3161 -

DPF/URA/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa JOCKEY CLUB DE UBERABA, CNPJ nº 25.433.103/0001-76, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (um) Revólver calibre 38

10 (dez) Munições calibre 38

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTES ALVARÁS NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 3.872, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3875 -

DPF/MGA/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 01.850.613/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 4100/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 3.950, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4195 -

DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NOVENTA GRAUS SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.772.051/0001-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 4455/2012 (CNPJ nº 03.772.051/0001-20) e nº 4461/2012 (CNPJ nº 03.772.051/0003-91).

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 3.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3276 -

DPF/RGE/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMSEG DO SUL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 09.290.741/0001-29, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 4600/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 4.004, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4558 -

DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa PRIME WORK SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.018.716/0002-10, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente STAY WORK SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 67.144.097/0001-87:

22 (vinte e dois) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

240 (duzentas e quarenta) Munições calibre 38

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTES ALVARÁS NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 4.006, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4880 -

DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve: CONCEDER autorização à empresa  
LEGITIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL  
LTDA, CNPJ nº 07.030.464/0001-90, sediada no Amazonas, para  
adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
13 (treze) Revólveres calibre 38  
156 (cento e cinquenta e seis) Munições calibre 38  
O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60  
DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTES ALVARÁ NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 4.009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto  
nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de  
acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4909 -  
DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve: CONCEDER autorização à empresa C T  
P CENTRO DE TREINAMENTO PROSEGUR LTDA, CNPJ nº 76.580.620/0001-09,  
sediada em Santa Catarina, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
26000 (vinte e seis mil) Munições calibre 38  
5000 (cinco mil) Munições calibre .380  
O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60  
DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTES ALVARÁ NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 4.010, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto  
nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de  
acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4953 -  
DPF/MBA/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa CENTRO DE  
FORMACAO DE VIGILANTES DE MARABA LTDA ME, CNPJ nº  
07.853.178/0001-24, sediada no Pará, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
43520 (quarenta e três mil e quinhentas e vinte) Espoletas calibre 38  
5000 (cinco mil) Estojos calibre 38  
43520 (quarenta e três mil e quinhentas e vinte) Projéteis calibre 38  
O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60  
DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTES ALVARÁ NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 4.012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto  
nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de  
acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/1939 -

DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve: CONCEDER autorização de  
funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste  
Alvará no D.O.U., à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE  
VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0166-07, especializada em  
segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial,  
Transporte de Valores e Segurança Pessoal, para atuar na Paraíba,  
com Certificado de Segurança nº 3687/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 4.015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto  
nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de  
acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4531 -  
DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização de  
funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste  
Alvará no D.O.U., concedida à empresa QAP SEGURANÇA PRIVADA LTDA,  
CNPJ nº 13.684.109/0001-37, especializada em segurança privada,  
na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 4612/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 4.036, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto  
nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de  
acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4257 -  
DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve: CONCEDER autorização, à empresa GR  
- GARANTIA REAL SEGURANCA LTDA. , CNPJ nº 68.317.817/0002-02, para  
exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada no Amazonas.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 4.037, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto  
nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de  
acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/75298 -  
DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa  
GENESY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº  
05.338.024/0001-79, sediada no Paraná, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
9 (nove) Revólveres calibre 38  
300 (trezentas) Munições calibre 38  
O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60  
DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTES ALVARÁ NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 4.041, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto  
nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de

acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3401 -  
DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: DECLARAR revista a autorização de  
funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste  
Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARMADA REAL SEGURANÇA  
PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 04.604.767/0001-80, especializada em  
segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e  
Escolta Armada, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança  
nº 3939/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 4.050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto  
nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de  
acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4874 -  
DPF/BRU/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa STAFF- CENTRO  
DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA E  
VIGILÂNCIA LTDA , CNPJ nº 02.577.491/0001-63, sediada em São Paulo,  
para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
1 (uma) Espingarda calibre 12  
1 (uma) Pistola calibre .380  
68173 (sessenta e oito mil e cento e setenta e três) Espoletas calibre 38  
5000 (cinco mil) Estojos calibre 38  
68173 (sessenta e oito mil e cento e setenta e três) Projéteis calibre 38  
5391 (cinco mil e trezentas e noventa e uma) Espoletas calibre .380  
2000 (dois mil) Estojos calibre .380  
16000 (dezesesseis mil) Gramas de pólvora  
5391 (cinco mil e trezentos e noventa e um) Projéteis calibre  
.380  
4874 (quatro mil e oitocentas e setenta e quatro) Munições calibre 12  
O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60  
DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTES ALVARÁ NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA  
FEDERAL  
8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL****PORTARIA Nº 143, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012**

Altera a circunscrição das Delegacias da Polícia Rodoviária Federal no âmbito da 8ª SRPRF/SC.

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso XX, do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 1.375, de 2 de agosto de 2007, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 6 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações voltadas à redução dos índices de acidentes de trânsito e de criminalidade nas rodovias e estradas federais localizadas no âmbito da 8ª SRPRF/SC bem como o contido no Processo nº 08.666.012.787/2012-82, resolve:

Art. 1º Alterar a circunscrição das Delegacias da Polícia Rodoviária Federal no âmbito da 8ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal, no Estado de Santa Catarina, conforme disposto no Anexo.

Art. 2º As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação-Geral de Operações - CGO/PRF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA



ANEXO

Circunscrição das Delegacias da Polícia Rodoviária Federal no âmbito da 8ª SRPRF/SC

| ANEXO                                             |                                                        |                                                                 |                  |     |        |        |       |        |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------|-----|--------|--------|-------|--------|
| Denominação Delegacia                             | Denominação Unidades Operacionais                      | Descrição Trecho                                                | UF               | BR  | Início | Fim    | Total |        |
| DEL.01 - Delegacia metropolitana de São José      | DEL.01/UOP 01 - unidade operacional de Biguaçu         | Principal                                                       | SC               | 101 | 174,0  | 211,0  | 37,0  |        |
|                                                   |                                                        | Principal                                                       | SC               | 282 | 0,0    | 6,3    | 6,3   |        |
|                                                   | DEL.01/UOP 02 - unidade operacional de Palhoça         | Principal                                                       | SC               | 101 | 211,1  | 246,7  | 35,6  |        |
|                                                   |                                                        | Principal                                                       | SC               | 282 | 15,5   | 23,5   | 8,0   |        |
|                                                   | DEL.01/UOP 03 - unidade operacional de Rancho Queimado | Principal                                                       | SC               | 282 | 23,6   | 117,9  | 94,3  |        |
| DEL.02 - Delegacia metropolitana de Tubarão       | DEL.02/UOP 01 - unidade operacional de Tubarão         | Principal                                                       | SC               | 101 | 309,8  | 380,3  | 70,5  |        |
|                                                   |                                                        | Acesso Federal ao Aeroporto Regional Sul (Jaguaruna)            | SC               | 101 | 0,0    | 4,8    | 4,8   |        |
|                                                   | DEL.02/UOP 02 - unidade operacional de Araranguá       | Principal                                                       | SC               | 101 | 380,4  | 465,9  | 85,5  |        |
|                                                   | DEL.02/UOP 03 - unidade operacional de Paulo Lopes     | Principal                                                       | SC               | 101 | 246,8  | 309,7  | 62,9  |        |
|                                                   | DEL.03/UOP 01 - unidade operacional de Joinville       | Principal                                                       | SC               | 101 | 0,0    | 57,9   | 57,9  |        |
| DEL.03 - Delegacia metropolitana de Joinville     | DEL.03/UOP 02 - unidade operacional de Barra Velha     | Principal                                                       | SC               | 101 | 58,0   | 110,4  | 52,4  |        |
|                                                   | DEL.03/UOP 03 - unidade operacional de Guaramirim      | Principal                                                       | SC               | 280 | 0,0    | 77,1   | 77,1  |        |
| DEL.04 - Delegacia metropolitana de Itajaí        | DEL.04/UOP 01 - unidade operacional de Blumenau        | Principal                                                       | SC               | 470 | 28,0   | 99,9   | 71,9  |        |
|                                                   |                                                        | Acesso Federal ao município de Blumenau                         | SC               | 477 | 203,2  | 208,6  | 5,4   |        |
|                                                   | Acesso Federal ao município de Gaspar                  | SC                                                              | 470              | 0,0 | 1,7    | 1,7    |       |        |
|                                                   | DEL.04/UOP 02- unidade operacional de Rio do Sul       | Principal                                                       | SC               | 470 | 100,0  | 201,0  | 101,0 |        |
|                                                   | DEL.04/UOP 03 - unidade operacional de Itapema         | Principal                                                       | SC               | 101 | 128,0  | 173,9  | 45,9  |        |
|                                                   | DEL.04/UOP 04 - unidade operacional de Itajaí          | Principal                                                       | SC               | 101 | 110,5  | 127,9  | 17,4  |        |
|                                                   | Principal                                              | SC                                                              | 470              | 0,0 | 27,9   | 27,9   |       |        |
|                                                   | Acesso Federal ao Porto de Itajaí                      | SC                                                              | 101              | 0,0 | 6,3    | 6,3    |       |        |
|                                                   | Acesso Federal ao município de Ilhota                  | SC                                                              | 470              | 0,0 | 2,4    | 2,4    |       |        |
|                                                   | DEL.05 - Delegacia de Lages                            | DEL.05/UOP 01 - unidade operacional de Lages                    | Principal        | SC  | 116    | 233,1  | 245,6 | 12,5   |
| Principal                                         |                                                        |                                                                 | SC               | 282 | 118,0  | 223,1  | 105,1 |        |
| Principal                                         |                                                        |                                                                 | SC               | 475 | 50,8   | 60,0   | 9,2   |        |
| DEL.05/UOP 02 - unidade operacional de Capão Alto |                                                        | Principal                                                       | SC               | 116 | 245,7  | 310,4  | 64,7  |        |
|                                                   |                                                        | Principal                                                       | SC               | 282 | 223,2  | 292,5  | 69,3  |        |
| DEL.05/UOP 03 - unidade operacional de Ponte Alta |                                                        | Principal                                                       | SC               | 116 | 160,9  | 233,0  | 72,1  |        |
|                                                   |                                                        | Acesso Federal ao Aeroporto do Planalto Serrano (Correia Pinto) | SC               | 116 | 0,0    | 1,3    | 1,3   |        |
|                                                   |                                                        | Principal                                                       | SC               | 470 | 201,1  | 270,5  | 69,4  |        |
|                                                   |                                                        |                                                                 |                  |     |        |        |       |        |
| Denominação Delegacia                             |                                                        | Denominação Unidades Operacionais                               | Descrição Trecho | UF  | BR     | Início | Fim   | Total  |
| DEL.06 - Delegacia de Mafra                       | DEL.06/UOP 01 - unidade operacional de Mafra           | Principal                                                       | SC               | 116 | 0,0    | 59,0   | 59,0  |        |
|                                                   |                                                        | Principal                                                       | PR               | 116 | 190,7  | 210,8  | 20,1  |        |
|                                                   |                                                        | Principal                                                       | SC               | 280 | 154,3  | 232,5  | 78,2  |        |
|                                                   | DEL.06/UOP 02 - unidade operacional de Santa Cecília   | Principal                                                       | SC               | 116 | 59,1   | 160,8  | 101,7 |        |
|                                                   | DEL.06/UOP 03 - unidade operacional de Rio Negrinho    | Principal                                                       | SC               | 280 | 77,2   | 154,2  | 77,0  |        |
| DEL.07 - Delegacia de Fronteira de Joaçaba        | DEL.07/UOP 01 - unidade operacional de Campos Novos    | Principal                                                       | SC               | 282 | 292,6  | 355,3  | 62,7  |        |
|                                                   |                                                        | Principal                                                       | SC               | 470 | 270,6  | 358,8  | 88,2  |        |
|                                                   |                                                        | Principal                                                       | RS               | 470 | 0,0    | 9,7    | 9,7   |        |
|                                                   | DEL.07/UOP 02 - unidade operacional de Joaçaba         | Principal                                                       | SC               | 282 | 355,4  | 422    | 66,6  |        |
|                                                   | DEL.07/UOP 03 - unidade operacional de Concórdia       | Principal                                                       | SC               | 153 | 58,7   | 118,9  | 60,2  |        |
|                                                   |                                                        | Principal                                                       | SC               | 282 | 433,8  | 469,3  | 35,5  |        |
|                                                   | DEL.07/UOP 04 - unidade operacional de Água Doce       | Principal                                                       | SC               | 153 | 0,0    | 58,6   | 58,6  |        |
|                                                   |                                                        | Principal                                                       | SC               | 282 | 422,1  | 433,7  | 11,6  |        |
| DEL.08 - Delegacia de Fronteira de Chapécó        | DEL.08/UOP 01 - unidade operacional de Xanxerê         | Principal                                                       | SC               | 282 | 469,4  | 560,7  | 91,3  |        |
|                                                   |                                                        | Principal                                                       | SC               | 480 | 123,5  | 131,1  | 7,6   |        |
|                                                   | DEL.08/UOP 02 - unidade operacional de Maravilha       | Principal                                                       | SC               | 158 | 99,0   | 147,7  | 48,7  |        |
|                                                   |                                                        | Principal                                                       | SC               | 282 | 560,8  | 629,1  | 68,3  |        |
|                                                   | DEL.08/UOP 03 - unidade operacional de Guaraciaba      | Principal                                                       | SC               | 163 | 0,0    | 3,6    | 3,6   |        |
|                                                   |                                                        | Principal                                                       | SC               | 282 | 65,2   | 123,5  | 58,3  |        |
|                                                   | TOTAL GERAL EM QUILOMETROS                             |                                                                 |                  |     |        |        |       | 2334,1 |

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Considerando o que consta do processo administrativo MJ nº 08018.010217/2008-14, APROVO a transferência do nacional brasileiro EDER PEDRO FERRATO para o cumprimento, no Brasil, do restante da pena a que foi condenado pela Justiça paraguaia, com fundamento no art. 5, itens 3 e 6, do Tratado de Transferência de Pessoas Condenadas e de Menores sob Tratamento Especial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado aos 10 de fevereiro de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 4.443, de 28 de outubro de 2002.

JOÃO GUILHERME LIMA GRANJA XAVIER  
DA SILVA  
Substituto

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DA DIRETORA

INDEFIRO o recurso apresentado pela nacional chinesa EUN YOUNG LEE, e mantenho o ato INDEFERITÓRIO publicado no Diário Oficial da União de 20/03/2012, Seção 1, pág. 19, tendo em vista não se enquadrar nas hipóteses de situação especial ou caso omissio, bem assim, por não preencher sequer os requisitos exigidos

pela Lei 11.961/09. Processo Nº 08505.074282/2009-59 - EUN YOUNG LEE.

INDEFIRO o presente recurso apresentando pelo nacional italiano ROBERTO SAFFIGNA, tendo em vista que o Requerente não preenche os requisitos do art. 75, II, "a", da Lei 6.815/80, pois encontra-se separado de fato, bem assim mantenho o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 15/03/2011, Seção 1, pág. 44. Processo Nº 08270.006436/2010-14 - ROBERTO SAFFIGNA.

INDEFIRO o recurso apresentado pelo nacional libanês AB-BAS RMAITY, e mantenho o ato INDEFERITÓRIO publicado no Diário oficial da União de 30/05/2012, Seção 1, pág. 94, tendo em vista não se enquadrar nas hipóteses de situação especial ou caso omissio, bem assim, por não preencher sequer os requisitos exigidos pela Lei 11.961/09. Processo Nº 08505.053818/2009-01 - ABBAS RMAITY.

INDEFIRO o recurso apresentado pelo nacional libanês HONGWEI WU, e mantenho o ato INDEFERITÓRIO publicado no Diário oficial da União de 15/08/2012, Seção 1, pág. 25, tendo em vista não se enquadrar nas hipóteses de situação especial ou caso omissio, bem assim, por não preencher sequer os requisitos exigidos pela Lei 11.961/09. Processo Nº 08505.066353/2009-40 - HONGWEI WU.

INDEFIRO o recurso apresentado pela nacional chinesa XIAOYING XU, e mantenho o ato INDEFERITÓRIO publicado no Diário oficial da União de 02/01/2012, Seção 1, pág. 48, tendo em vista não se enquadrar nas hipóteses de situação especial ou caso omissio, bem assim, por não preencher sequer os requisitos exigidos pela Lei 11.961/09. Processo Nº 08505.037627/2011-16 - XIAOYING XU.

IZAURA MARIA SOARES

DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DA CHEFE

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º, da Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2012, resolve:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional jordaniano MOUSA SALEH FUQAHA, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de MOUSA SALEH FUQAHA para MOUSA SALEH MOUSA FUQAHA.



Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional boliviana JULIA MAMANI DEZACARI, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome do genitor constante do seu registro, passando de BENANCIO MAMANI para VENANCIO MAMANI.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional venezuelano MIGUEL EDGARDO NUNEZ SANCHEZ, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de ROSMARY SANCHEZ para ROSMARY SANCHEZ DE NUÑEZ.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional peruano EDGAR EDUARDO ILAQUITA FLORES, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de FRANCISCO ILAQUITA para FRANCISCO ILAQUITA GALARZA e MARCELINA FLORES para MARCELA FLORES MONTE.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional cubana GEORGINA PRADO OLIVARES, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de JOAQUIN PRADO para JOAQUIN PRADO FERNÁNDEZ e GEORGINA OLIVARES para GEORGINA TERESA OLIVARES PÉREZ.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional cubano RACIEL DE LATORRES RODRIGUEZ, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome e o nome dos genitores constante do seu registro, passando de RACIEL DE LATORRES RODRIGUEZ para RACIEL DE LA TORRE RODRIGUEZ e o nome dos genitores de RUBEN DE LA TORRE para RUBEN DE LA TORRE MORENO e ARACELIA RODRIGUEZ para ARACELIA RODRIGUEZ HERNÁNDEZ.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional camaronesa THERESE CHANTAL NOUBIWA NGUEMTO, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome e o estado civil e a cidade de nascimento constante do seu registro, passando de THERESE CHANTAL NOUBIWA NGUEMTO para THERESE CHANTAL NOUBIWA o estado civil de CASADA para DIVORCIADA e a cidade de nascimento de DOUALA para BAYANGAM.

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º, da Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2012, resolve:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional chinês ZHANG XIAOPENG, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de ZHANG XIAOPENG para XIAOPENG ZHANG.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional norte-americano ANTON SEMENCHENKO, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de GERTROUDA CHUIJK para GUERTRUDA CHUIJK.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional boliviano NILTON CHAINA CANAVIRI, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de EMELIANA CANAVIRI MACHICADO para EMILIANA CANAVIRI MACHICADO.

DENISE BARROS PEREIRA

## DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

### DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estado no País, temporário item V, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08280.001267/2012-79 - DELIA RODRIGO ENRIQUEZ, até 26/03/2013  
Processo Nº 08000.000541/2012-91 - SCOTT REID, até 05/07/2014  
Processo Nº 08000.000624/2012-81 - ORLINO RACOMA AGABIN, até 07/04/2014  
Processo Nº 08000.004745/2012-00 - WIESLAW ANDRZEJ FRACKOWIAK, até 19/05/2014  
Processo Nº 08000.008456/2012-71 - RADIVOJE CICMIL, até 01/09/2013  
Processo Nº 08000.008457/2012-16 - ANDRIY VOLODY-MYROVYCH TYKHONOV, até 16/08/2013  
Processo Nº 08000.010608/2012-04 - ATHANASIOS KAZONIS, até 27/07/2014  
Processo Nº 08000.015172/2012-31 - OLENA IASHKOVA, até 27/09/2013  
Processo Nº 08000.015886/2011-69 - CLARENCE OLIVER DICKIE, até 26/04/2014  
Processo Nº 08000.017099/2012-32 - KAY MARKUS JURLAND, até 05/09/2013  
Processo Nº 08000.017120/2012-08 - GENNADII TRETIK, até 05/09/2013  
Processo Nº 08000.017131/2012-80 - DANIL SNETKO, até 05/09/2013

Processo Nº 08000.017133/2012-79 - LORD CHRISTOPHER TABOR SALDO, até 05/09/2013

Processo Nº 08000.018526/2011-19 - RICHARD RENE LEDEZ, até 26/04/2014

Processo Nº 08000.019322/2012-86 - YASUHITO OTA, até 30/01/2014

Processo Nº 08000.019744/2011-71 - HANS KRISTIAN BREKKE, até 21/01/2013

Processo Nº 08102.003304/2012-34 - KARL MICHAEL VALENTIN REGITZ, até 06/05/2013.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO os Pedidos de Prorrogação de Estado no País, abaixo relacionados. Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08000.017220/2012-26 - SIMON BRUCE SOIGNIER, até 03/09/2014

Processo Nº 08000.017001/2012-47 - GLENN WILEY PATRICK, até 31/08/2013

Processo Nº 08000.015065/2012-11 - JORGE ENRIQUE SCAPIN, até 12/08/2013

Processo Nº 08000.016737/2012-06 - MICKEY DALE MINTER, até 30/08/2014

Processo Nº 08000.014949/2012-41 - LEONARDO FABIAN MARTINEZ, até 02/08/2013

Processo Nº 08000.014686/2012-70 - JOSE LUIS AMADOR ROSA, até 18/07/2013

Processo Nº 08000.017910/2012-85 - SAMIR ALEJANDRO PINEDA SANCHEZ, até 29/04/2013

Processo Nº 08000.017667/2012-03 - MARIO JADREJCIC, até 05/09/2014

Processo Nº 08000.012541/2012-34 - CHENGJIN ZHANG, até 31/12/2012

Processo Nº 08000.000222/2012-86 - HARALD SCHUTZE, até 21/01/2013

Processo Nº 08000.017216/2012-68 - DONALD JASON LONG, até 30/08/2014.

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO dos pedidos de prorrogação de estado no País, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.001177/2012-87 - LAWRENCE JAMES DOCHERTY

Processo Nº 08000.006654/2012-09 - LUZ CATALINA CARDONA GIRALDO

Processo Nº 08000.013494/2012-46 - ROLANDO PASQUAL CARINO.

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO os Pedidos de Transfomação de Visto item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08212.005532/2012-00 - KENJI SHIOMARU

Processo Nº 08460.000323/2012-30 - DAVID BROUENS

Processo Nº 08460.017993/2011-12 - WOLFGANG HUBERT SCHULTE

Processo Nº 08460.025691/2011-18 - PHILIPPE LOUIS ROBERT HOFFMANN, BETTINA HOFFMANN, IRINA MARIE HOFFMANN e LUNA CHRISTINA HOFFMANN

Processo Nº 08460.039208/2011-74 - CATHERINE MARY FRANKLIN

Processo Nº 08460.040667/2011-09 - JEAN CLAUDE PIERRE VERNUS, LUCAS CLAUDE HENRI VERNUS, MAREVA LUCIENNE ANDREE LOUIS VERNUS, PAUL EDOUARD JOSEPH VERNUS e SIMON ANDRE JEAN VERNUS

Processo Nº 08505.005222/2012-91 - DOMINIK DAVID HUG

Processo Nº 08505.022034/2012-28 - VIRGINIE CATHERINE HURST

Processo Nº 08505.026766/2012-97 - LUIS VAZQUEZ GOMEZ BELLO

Processo Nº 08505.034278/2012-53 - GERD BARTHOLDI

Processo Nº 08505.041917/2012-37 - GABRIEL JIMENEZ URIBE e MARIA DEL PILAR FRANCO SANTOS

Processo Nº 08505.044574/2012-62 - ANA LUCIA CABRERA HERRERA

Processo Nº 08505.045521/2012-69 - ENRIQUE JAVIER RAMIREZ FILOMENO, JOAQUIN ENRIQUE RAMIREZ QUEVEDO, URSULA DEL CARMEN QUEVEDO HERMOZA e VALERIA ALEJANDRA RAMIREZ QUEVEDO

Processo Nº 08505.047349/2011-05 - GERT JOSEF ROETTER

Processo Nº 08505.056702/2012-11 - ROBERT RABINDRANATH RAMCHAL

Processo Nº 08505.060388/2012-71 - ANNE BACH LAN HUYNH

Processo Nº 08505.060884/2012-24 - AREND MARTINUS CORNELIS SCHOT e MARTINUS SCHOT

Processo Nº 08505.060898/2012-48 - ADRIANA SIERRA GONZALEZ, JUAN DAVID AVALO SIERRA e MARIA ALEJANDRA AVALO SIERRA

Processo Nº 08505.065859/2012-37 - FARID ARIAS FLOREZ

Processo Nº 08505.099223/2011-16 - STEPHAN WOLF, RAFAEL JOHANNES WILHELM WOLF e ZULMIRA DO CARMO DA CRUZ COSTA WOLF

Processo Nº 08505.109411/2011-51 - TOSHIHIKO ONO, KYOKO ONO e NANAMI ONO.

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES  
Substituto

Tendo em vista o disposto na Portaria MJ 1.700/2011, DEFIRO o(s) pedido(s) de transforação da residência provisória em permanente, abaixo relacionado(s), com base no art. 7º da Lei 11.961/2009:

Processo Nº 08280.025468/2011-81 - DEMBA GUEYE

Processo Nº 08508.013599/2011-11 - GRAZIELA BRAGA MARQUINHOS

Processo Nº 08505.062028/2011-22 - LIQIANG YE

Processo Nº 08458.008427/2011-51 - GLORIA CURO HUACRE

Processo Nº 08460.039125/2011-85 - GLEN DAVID FREIBERGER

Processo Nº 08460.039126/2011-20 - FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Processo Nº 08505.027247/2012-46 - JUAN CAMILO CABRERA BEDOYA.

Determino a REPUBLICAÇÃO do Despacho deferitório publicado no Diário oficial da União de 27/09/2010, Seção 1, pág. 37, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009. Processo Nº 08240.022808/2009-73 - ANABELA FERREIRA MENDES PEGO.

Determino a REPUBLICAÇÃO do Despacho deferitório publicado no Diário oficial da União de 21/03/2011, Seção 1, pág. 47, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009. Processo Nº 08375.002010/2010-13 - ROBERTO CITROLO.

Tendo em vista o pedido de desistência formulado pelo(a) CHINÊS, ZHANG LIDI, determino o ARQUIVAMENTO a pedido da parte interessada. Processo Nº 08295.010631/2009-27 - ZHANG LIDI.

Determino a REPUBLICAÇÃO do Despacho deferitório publicado no Diário oficial da União de 17/02/2011, Seção 1, pág. 43, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009. Processo Nº 08460.017290/2008-81 - DAVID MANUEL DA COSTA.

Tendo em vista os elementos presentes no processo que comprovam tratar-se de situação especial e em face da competência delegada pelo art. 3º da Portaria SNJ nº 22 de 07/07/2009, DEFIRO o pedido de residência provisória, nos termos da Lei 11.961/09. Processo Nº 08505.046258/2009-20 - ZHONGHUI WANG.

Tendo em vista a inobservância do requisito temporal disposto no art. 4º da Lei 11.961/09, INDEFIRO o pedido de residência provisória.

Processo Nº 08505.083456/2011-99 - DAVID VICTORIA MENESES.

INDEFIRO o presente pedido de residência provisória, tendo em vista que o Requerente ausentou-se do País por prazo superior a 90 dias.

Processo Nº 08240.026608/2011-12 - LIZETH ANGELA BECERRA ALMANZA.

INDEFIRO o presente pedido de residência provisória, tendo em vista que o Requerente ausentou-se do País por prazo superior a 90 dias.

Processo Nº 08240.012550/2011-11 - ANTONIO JOSE DOS REIS MAGUEIJO.

INDEFIRO o presente pedido de residência provisória, tendo em vista que o Requerente ausentou-se do País por prazo superior a 90 dias.

Processo Nº 08433.011937/2009-79 - ABABACAR NDENE DIONE.

Tendo em vista a inobservância do requisito temporal disposto no art. 1º da Lei 11.961/09, INDEFIRO o pedido de residência provisória.

Processo Nº 08433.012756/2009-60 - MAMADOU NDIAYE.

INDEFIRO o presente pedido de residência provisória, tendo em vista que o Requerente ausentou-se do País por prazo superior a 90 dias.

Processo Nº 08457.013433/2011-30 - MIGUEL PAULO ALBERTO MANUEL.

INDEFIRO o pedido de residência provisória, tendo em vista o não cumprimento de exigência formulado por esta Divisão. Processo Nº 08460.030337/2009-82 - HUANG HONGMEI.

Tendo em vista a inobservância do requisito temporal disposto no art. 4º da Lei 11.961/09, INDEFIRO o pedido de residência provisória. Processo Nº 08455.100640/2011-43 - PENG DABIAO.

INDEFIRO o pedido de permanência, tendo em vista que o Requerente não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando impossível verificar a existência dos requisitos exigidos pelo art. 75, II, "b", da Lei nº 6.815/80. Processo Nº 08354.006673/2011-36 - ANTONIO MANUEL AMARAL RIBEIRO.

INDEFIRO o pedido de permanência, tendo em vista que o Requerente não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando impossível verificar a existência dos requisitos exigidos pelo art. 75, II, "b", da Lei nº 6.815/80. Processo Nº 08460.033281/2009-18 - DAISUKE TOMITA.





NDEFIRO o pedido de permanência, tendo em vista que o Requerente não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando impossível verificar a existência dos requisitos exigidos pelo art. 75, II, "b", da Lei nº 6.815/80. Processo Nº 08506.017279/2011-42 - NATALIA MARIA FERNANDES DA COSTA PAGOTTO.

INDEFIRO o pedido de permanência, tendo em vista que o Requerente encontra-se fora do País, restando impossível verificar a existência dos requisitos exigidos pelo art. 75, II, "b", da Lei nº 6.815/80. Processo Nº 08095.000701/2012-91 - JOHANNA MARIA ORPHION.

FERNANDO LOPES DA FONSECA  
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item I, abaixo relacionado(s):  
Processo Nº 08240.014431/2012-84 - TOSHIMI TSURUTA e TOSHIKO TSURUTA, até 02/07/2013  
Processo Nº 08508.006629/2012-14 - SHOHRAT ARJANOV, até 20/08/2013.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionado(s):  
Processo Nº 08295.017315/2012-81 - EDGAR RAFAEL VAZQUEZ RAMIREZ, até 12/08/2013  
Processo Nº 08353.001395/2012-11 - MANUEL FERNANDO MARQUEZ MOLINA, até 25/07/2013  
Processo Nº 08375.002126/2012-14 - DANIEL NUNEZ ALARCON, até 25/08/2013

Processo Nº 08375.002127/2012-69 - DIANA MARCELA SERRANO RODRIGUEZ, até 25/08/2013  
Processo Nº 08375.002130/2012-82 - BARNABE FONA GOMES, até 24/08/2013  
Processo Nº 08505.066538/2012-50 - RUBEN ANDRES SALAS VARELA, até 20/08/2013

Processo Nº 08505.067317/2012-07 - EDGARD ENRIQUE MULFORD GARCIA, até 30/08/2013  
Processo Nº 08505.067318/2012-43 - CARLOS ENRIQUE VALCARCEL FLORES, até 29/08/2013  
Processo Nº 08505.066461/2012-18 - YOGIE YOHANES, até 12/08/2013

Processo Nº 08505.066479/2012-10 - JOSE JIMMY PENAGOS, até 18/08/2013  
Processo Nº 08505.066580/2012-71 - NELSON LEONARDO VIDAURRE NAVARRETE, até 16/08/2013  
Processo Nº 08505.067483/2012-03 - MACIEJ ANDRZEJ LIKSZA, até 07/03/2014

Processo Nº 08505.067868/2012-62 - NAIRA SOFIA ARTEAGA FRANCO, até 24/08/2013  
Processo Nº 08505.068366/2012-59 - NAGIREDDY SANAPALLI, até 16/09/2013  
Processo Nº 08505.070469/2012-89 - CARLA ELISA MILA CANJUNGO e ATAIDE CANJUNGO DUNGUIONGA, até 06/09/2013

Processo Nº 08505.070474/2012-91 - DIANA MARIA MARTINEZ MUNOZ, até 18/08/2013  
Processo Nº 08270.014013/2012-30 - ZITO MARTINS, até 07/09/2013  
Processo Nº 08270.015621/2012-61 - GELSON LUIZAURO MOURA COELHO DE MENDONCA, até 03/08/2013

Processo Nº 08270.016333/2012-24 - BEISTAM NA MONTEIRO NA ASSE, até 01/09/2013  
Processo Nº 08335.015941/2012-10 - DANIEL ARAUJO BRITO, até 21/08/2013  
Processo Nº 08352.000197/2012-41 - GUILLERMO ASDRUBAL VARGAS ELIAS, DAVID RICARDO VARGAS GOMEZ e MARIA EUGENIA GOMEZ ESTRADA, até 16/03/2013

Processo Nº 08354.003904/2012-31 - NESTOR CIFUENTES TABORDA, até 28/08/2013  
Processo Nº 08444.004338/2012-75 - DIKER LIMA PIRES NETO, até 14/08/2013  
Processo Nº 08444.004517/2012-11 - KRISTIN BARDEHELE, até 23/09/2013

Processo Nº 08458.005566/2012-11 - ISKYA GABRIELA GARCIA SOTILLO, até 26/08/2013  
Processo Nº 08458.005582/2012-04 - CATARINA ALEXANDRA FIGUEIREDO SOARES CARDOSO, até 09/09/2013  
Processo Nº 08458.005588/2012-73 - JOSE HUGO GARCIA AGUILAR, até 26/08/2013

Processo Nº 08458.006032/2012-02 - SIMONE DJAMILA JACINTO SIMÃO, até 14/07/2013  
Processo Nº 08458.006046/2012-18 - AUGUSTO PAULO ANTONIO, até 22/08/2013  
Processo Nº 08492.006217/2012-92 - MAURICIO VACA DIEZ MORENO, até 04/08/2013

Processo Nº 08495.002475/2012-70 - ROBIN FERNANDES ANDERSEN DE OLIVEIRA, até 14/08/2013  
Processo Nº 08495.002497/2012-30 - MILALITA TAVARES SILVA DONO, até 25/08/2013  
Processo Nº 08495.002510/2012-51 - CHARLES EMMA NUEL EUSTACHE, até 08/08/2013

Processo Nº 08495.002518/2012-17 - ALEXANDER HODCHORN, até 02/08/2013  
Processo Nº 08495.002519/2012-61 - FABRIZIO VALERII, até 21/08/2013  
Processo Nº 08495.002542/2012-56 - EZIO ALMIR HOPFFER JOAQUIM DELGADO DUARTE, até 08/08/2013

Processo Nº 08501.006061/2012-93 - PAULO INACIO PAIXAO, até 30/03/2013

Processo Nº 08505.071324/2012-03 - DAVID ALEJANDRO TAMAYO RAMIREZ, até 01/09/2013

Processo Nº 08506.008773/2012-05 - EDSON DANIEL RIBEIRO QUISSOLA, até 30/07/2013

Processo Nº 08508.006623/2012-39 - LAURA ELENA CHAVARRIA PIZARRO, até 06/09/2013

Processo Nº 08508.006624/2012-83 - CESAR AUGUSTO CELIS CEBALLOS, até 02/09/2013

Processo Nº 08508.006628/2012-61 - ANTUANETT MERCEDES CORNEJO LECAROS, até 14/08/2013.

DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo de estada no País, do temporário item VII. Processo Nº 08505.067325/2012-45 - JORGE MANUEL VILLARREAL LOPEZ, até 21/08/2013.

Determino o ARQUIVAMENTO dos processos, abaixo relacionados, diante do término do curso:  
Processo Nº 08083.002023/2012-30 - GRETTA LARISA AURORA ARCE FERRUFINO

Processo Nº 08102.005348/2012-07 - LUCY IRINA MEJIAS RIBEIRO

Processo Nº 08458.005557/2012-12 - VANESSA DA SILVA CARVALHO

Processo Nº 08495.002244/2012-66 - LOUISE GROSSMANN.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA  
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08353.001401/2012-31 - DAVID JAVIER CONTRERAS MONTILVA, até 25/07/2013

Processo Nº 08376.003639/2012-32 - NELSON DJU, até 29/08/2013

Processo Nº 08390.004192/2012-31 - ANN KATRIN SIEMENS, até 12/09/2013

Processo Nº 08501.005931/2012-15 - CARMEN ALICIA DAZA BOLANOS, até 02/09/2013

Processo Nº 08501.005937/2012-84 - IVAN PATRICIO NETO FRANCISCO, até 19/08/2013

Processo Nº 08501.005981/2012-94 - ANDREA CAROLINA BALAREZO LASLUIA, até 08/09/2013

Processo Nº 08501.006019/2012-72 - ALBERTO LAURINDO SILVA, até 26/08/2013

Processo Nº 08501.006020/2012-05 - CLETO RODOLFO ANTONIO BELO, até 29/07/2013

Processo Nº 08501.006021/2012-41 - FLAVIO TADEU KAHOTIO TCHIVELA, até 29/07/2013

Processo Nº 08506.008707/2012-27 - DANY RUEDA SERRANO e SURLEY ANDREA HERRERA HERRERA, até 06/08/2013

Processo Nº 08506.008715/2012-73 - JULIO CESAR GONZALEZ HENAO, até 11/08/2013

Processo Nº 08506.008851/2012-63 - NARA ISABEL GOMES GONÇALVES, até 21/06/2013

Processo Nº 08506.009300/2012-17 - JOANA SOFIA BARROS DO CASAL BOM, até 08/08/2013

Processo Nº 08506.009307/2012-39 - JHON JAIRO LOZADA VERA, até 01/08/2013

Processo Nº 08701.007168/2012-01 - HERCULANO DA SILVA, até 05/08/2013

Processo Nº 08793.002831/2012-91 - SANDRO ALBERTO IBARRA SANCHEZ, até 22/07/2013.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item VII, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.016877/2012-76 - JARED NEPHI LEHMANN, até 15/09/2013

Processo Nº 08000.016884/2012-78 - KAYLONNIE SILVER WHITE, até 28/09/2013

Processo Nº 08000.016890/2012-25 - TANIA VANESSA DA SILVA MEDINA, até 23/09/2013

Processo Nº 08000.016894/2012-11 - DALLIN DAVID HULL, até 28/09/2013

Processo Nº 08000.016895/2012-58 - SPENCER TREAVER HODSON, até 28/09/2013

Processo Nº 08000.016906/2012-08 - ZACHARY DANE SANT, até 28/09/2013.

Determino o ARQUIVAMENTO do processo, por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s). Processo Nº 08083.001902/2012-44 - MARIE LAURE VERONIQUE PINCEMIN.

Determino o ARQUIVAMENTO do processo, diante do término do curso. Processo Nº 08701.007155/2012-23 - MIGUEL ANGEL NARVAEZ ARDILA.

FÁBIO GONSALVES FERREIRA  
p/Delegação de Competência

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 18/10/2012, Seção 1, Pág. 41, onde se lê: DEFIRO os pedidos de transformação da Residência Provisória em permanente, abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo requerente: Processo Nº 08505.045902/2012-48 - FRANCISCO ANDRES SAAVEDRA HURTADO, FRANCESCA COLOMBA SAAVEDRA LACLLE, RAIMUNDO ALONSO SAAVEDRA LACALLE e SUSANA LACALLE GONZALEZ.

Leia-se: DEFIRO os pedidos de transformação da Residência Provisória em permanente, abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo requerente: Processo Nº 08505.045902/2012-48 - FRANCISCO ANDRES SAAVEDRA HURTADO, FRANCESCA COLOMBA SAAVEDRA LACALLE, RAIMUNDO ALONSO SAAVEDRA LACALLE e SUSANA LACALLE GONZALEZ.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR ADJUNTO  
Em 19 de dezembro de 2012

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007;

Processo MJ nº 08017.002710/2012-49  
Título do Episódio: "A ESPOSA GOURMET"  
Título da Série: "OS SIMPSONS - ANO XXIII"  
Episódio: NABF20  
Emissora: Rede Globo  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos  
Contém: Violência e Drogas Ilícitas

Indeferir o pedido de solicitação de autoclassificação do episódio da série, classificando-o pelo monitoramento como: "Não recomendado para menores de 14 (quatorze) anos".

Processo MJ nº 08017.002712/2012-38  
Título do Episódio: "A FARSA DO LIVRO"  
Título da Série: "OS SIMPSONS - ANO XXIII"  
Episódio: NABF22  
Emissora: Rede Globo  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos  
Contém: Violência e Linguagem Imprópria

Indeferir o pedido de solicitação de autoclassificação do episódio da série, classificando-o pelo monitoramento como: "Não recomendado para menores de 12 (doze) anos".

Processo MJ nº 08017.002713/2012-82  
Título do Episódio: "O HOMEM DA CALÇA DE FLANELA AZUL"  
Título da Série: "OS SIMPSONS - ANO XXIII"  
Episódio: PABF01  
Emissora: Rede Globo  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos  
Contém: Drogas Lícitas

Indeferir o pedido de solicitação de autoclassificação do episódio da série, classificando-o pelo monitoramento como: "Não recomendado para menores de 12 (doze) anos".

Processo MJ nº 08017.002714/2012-27  
Título do Episódio: "UMA SOLUÇÃO DEZ POR CENTO"  
Título da Série: "OS SIMPSONS - ANO XXIII"  
Episódio: PABF02  
Emissora: Rede Globo  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos  
Contém: Violência, Drogas e Linguagem Imprópria

Indeferir o pedido de solicitação de autoclassificação do episódio da série, classificando-o pelo monitoramento como: "Não recomendado para menores de 14 (quatorze) anos".

Processo MJ nº 08017.002716/2012-16  
Título do Episódio: "A REDE D'OH-CIAL"  
Título da Série: "OS SIMPSONS - ANO XXIII"  
Episódio: PABF04  
Emissora: Rede Globo  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos  
Contém: Violência e Drogas

Indeferir o pedido de solicitação de autoclassificação do episódio da série, classificando-o pelo monitoramento como: "Não recomendado para menores de 14 (quatorze) anos".

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

## Ministério da Previdência Social

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 598, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a concessão e manutenção, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do auxílio especial mensal aos jogadores das seleções campeãs do mundo em 1958, 1962 e 1970, de que tratam os arts. 37 a 47 da Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL e o MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso da atribuição que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 37 a 47 da Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012, que estabelecem a concessão e a manutenção, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do auxílio especial mensal aos jogadores das seleções campeãs do mundo em 1958, 1962 e 1970, resolvem

Art. 1º O auxílio especial mensal, devido aos jogadores titulares e reservas das seleções brasileiras campeãs das copas mundiais masculinas da Fédération Internationale de Football Association - FIFA nos anos de 1958, 1962 e 1970, sem recursos ou com recursos limitados, corresponde à diferença apurada entre a renda mensal do beneficiário e o valor máximo do salário-de-benefício do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, podendo ter valor mensal inferior ao de um salário mínimo.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se renda mensal 1/12 (um doze avos) do valor total de rendimentos tributáveis, sujeitos à tributação exclusiva ou definitiva, não tributáveis e isentos, informados na respectiva Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

§ 2º A Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, de que trata o § 1º, corresponde à do exercício anterior ao ano do requerimento do auxílio especial mensal.

§ 3º Caso o jogador não esteja obrigado a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, a renda mensal de que trata o § 1º corresponderá ao valor de 1/12 (um doze avos) do rendimento anual decorrente de trabalho, ainda que informal, e/ou de benefício recebido do RGPS ou de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, bem como de qualquer renda auferida, declarada em formulário próprio definido pelo INSS.

Art. 2º O auxílio especial mensal estará sujeito à incidência de Imposto sobre a Renda, nos termos da legislação específica, mas não ao desconto de contribuição previdenciária.

Parágrafo único. O auxílio especial mensal não estará sujeito a consignações derivadas de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil contratados junto a instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil na forma da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

Art. 3º A gratificação natalina (décimo terceiro salário) não será devida ao beneficiário do auxílio especial mensal de que trata esta Portaria.

Art. 4º O auxílio especial mensal não poderá ser acumulado com o benefício de prestação continuada nos termos do § 4º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, ressalvado o direito de opção pelo mais vantajoso e observado o disposto no § 3º do art. 6º desta Portaria.

§ 1º Para apuração do valor do auxílio especial mensal, na hipótese prevista no caput, não será considerado o rendimento decorrente do benefício cessado.

§ 2º Se o jogador receber benefícios de caráter assistencial ou indenizatório, deverá ser verificada a legislação de cada benefício quanto à possibilidade ou não de acumulação com o benefício de que trata esta Portaria.

Art. 5º No caso de falecimento do jogador, o auxílio especial mensal será pago à esposa ou companheira(o) e aos filhos menores de 21 (vinte um) anos de idade ou inválidos, desde que a invalidez, reconhecida pela perícia médica do INSS, seja anterior à data em que completaram 21 (vinte um) anos.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput ao cônjuge divorciado, ou separado judicialmente ou de fato, ou à ex-companheira(o), que recebam pensão de alimentos, e ao equiparado a filho.

§ 2º Equiparam-se aos filhos nas condições do caput, comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela, mediante apresentação de termo, e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o jogador.

§ 4º Para comprovação do vínculo referido no parágrafo anterior, conforme o caso, deverão ser apresentados, no mínimo, três dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento de filho havido em comum;
- II - certidão de casamento religioso;
- III - declaração do imposto de renda do jogador, em que conste o interessado como seu dependente;
- IV - disposições testamentárias;
- V - declaração especial feita perante tabelião;
- VI - prova de mesmo domicílio;
- VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- IX - conta bancária conjunta;
- X - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do jogador;
- XI - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
- XII - apólice de seguro da qual conste o jogador como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- XIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o jogador como responsável;
- XIV - escritura de compra e venda de imóvel pelo jogador em nome de dependente; ou
- XV - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

§ 5º Na impossibilidade de apresentação de três documentos para comprovação do vínculo de união estável ou dependência econômica poderá ser processada Justificação Administrativa, na forma disciplinada pelo INSS.

Art. 6º Na hipótese da existência de apenas um beneficiário, o auxílio especial mensal corresponderá à diferença apurada entre a renda mensal do beneficiário e o valor máximo do salário-de-benefício do RGPS, podendo ter valor mensal inferior ao de um salário mínimo, observados os §§ 1º a 3º do art. 1º desta Portaria.

§ 1º Havendo mais de um beneficiário, o valor do auxílio especial mensal corresponderá a 100% (cem por cento) da diferença apurada entre a renda do núcleo familiar e o valor máximo do salário-de-benefício do RGPS e será rateado em cotas iguais entre todos os beneficiários, efetivos ou apenas potenciais devido à renda, observados os §§ 1º a 3º do art. 1º desta Portaria.

§ 2º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - membros do núcleo familiar, todos os dependentes, efetivos ou potenciais devido à renda, citados no art. 5º desta Portaria, independentemente de sua renda individual ou de coabitação no mesmo lar; e

II - renda do núcleo familiar, 1/12 (um doze avos) da soma dos rendimentos de todos os membros do núcleo familiar, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 1º desta Portaria.

§ 3º Não será revertida aos demais a cota do dependente cujo direito ao auxílio cessar, inclusive por renúncia do beneficiário.

§ 4º O auxílio de que trata este artigo somente será recalculado, quando da habilitação posterior que implique inclusão de beneficiário(s) e produzirá efeitos a partir da data do requerimento, considerando-se a renda do novo beneficiário.

§ 5º O requerimento do auxílio especial mensal será indeferido caso a soma da renda dos beneficiários que se habilitarem ao benefício seja igual ou superior ao limite máximo do salário-de-benefício do RGPS, sem prejuízo da apresentação de novo requerimento na hipótese de enquadramento da renda do núcleo familiar aos critérios dispostos nesta Portaria.

Art. 7º Atendidos os requisitos, o auxílio especial mensal terá início na data de entrada do requerimento do interessado no INSS.

Art. 8º A concessão do auxílio especial não será protelada pela falta de habilitação de outros possíveis dependentes.

Art. 9º Compete ao INSS administrar os requerimentos, os pagamentos e demais medidas necessárias à operacionalização do auxílio especial mensal e ao Ministério do Esporte informar a relação dos jogadores.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o Ministério do Esporte deverá enviar ao INSS, até 31 de dezembro de 2012, relação nominal com os dados pessoais dos jogadores, constando, obrigatoriamente, nome completo do jogador, filiação e data de nascimento.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Tesouro Nacional devendo constar de programação orçamentária específica do Ministério da Previdência Social.

Art. 11. O INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Ministro de Estado da Previdência Social

ALDO REBELO  
Ministro de Estado do Esporte

#### PORTARIA Nº 602, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi cometida pelo art. 33 do anexo ao Decreto nº 7.151, de 09 de abril de 2010, resolve

Art. 1º Estabelecer que a remuneração para os dirigentes da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV é calculada na forma aprovada pelo Conselho de Administração, nos termos das Notas Técnicas nºs 443 e 497/CG-COR/DEST/SE-MP do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST.

Art. 2º Fica assegurada a participação nos lucros e resultados aos dirigentes da DATAPREV, na forma proposta por seu Conselho de Administração e aprovada pelo Ministério da Previdência Social e pelo DEST.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao art. 1º, a partir de 1º de novembro de 2012.

Art. 4º Revogam-se a Portaria MPS/GM nº 138, de 29 de abril de 2008, ficando sem efeitos desde 1º de novembro de 2012; e a Portaria MPS/GM nº 417, de 18 de dezembro de 2008.

GARIBALDI ALVES FILHO

## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 261, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre localização de Agência da Previdência Social - APS.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;

Decreto nº 7.669, 11 de janeiro de 2012;

Portaria/MPS nº 547, de 09 de setembro de 2011, e

Resolução nº 173, de 19 de janeiro de 2012;

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando:

a. o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento do INSS; e

b. a necessidade de adequar a rede atendimento da Previdência Social, resolve:

Art. 1º Ficam localizadas as seguintes Agências da Previdência Social - APS, do Projeto de Expansão da Rede:

I - Agência da Previdência Social São José da Tapera - APSSJT, tipo D, código 02.001.32.0, vinculada à Gerência Executiva Maceió, Estado de Alagoas;

II - Agência da Previdência Social Piranhas - APSPRS, tipo D, código 02.001.33.0, vinculada à Gerência Executiva Maceió, Estado de Alagoas; e

III - Agência da Previdência Social Oliveira dos Brejinhos - APSOLB, tipo D, código 04.021.18.0, vinculada à Gerência Executiva Barreiras, Estado da Bahia.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

CINARA WAGNER FREDO  
Substituta

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá cumprimento à Portaria nº 1.474, de 7 de dezembro de 2012, do Secretário-Executivo do Ministério da Previdência Social.

Os PRESIDENTES DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e do CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - CRPS, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem:

Art. 1º Os Peritos Médicos da Previdência Social e os ocupantes do cargo de Supervisor Médico-Pericial, em exercício nas Unidades Julgadoras do Conselho de Recursos da Previdência Social, cujas cessões foram temporariamente interrompidas por força da Portaria nº 1.474, de 7 de dezembro de 2012, do Secretário-Executivo do Ministério da Previdência Social, deverão se apresentar à Seção Operacional de Gestão de Pessoas - SOGP da Gerência-Executiva de sua vinculação, com vistas à nova lotação, a partir de 24 de dezembro de 2012.

CINARA WAGNER FREDO  
Presidente do INSS  
Substituta

MANUEL DE MEDEIROS DANTAS  
Presidente do CRPS

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

### PORTARIA Nº 753, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 30000.003792/86, sob o comando nº 358762437 - juntada nº 360109639 resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Estatuto da Fundação Albino Souza Cruz - FASC, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE DE OLIVEIRA CASTRO





Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.887, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre o processo de implantação e credenciamento das Equipes de Atenção Básica nos Municípios e no Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica; e

Considerando a necessidade de aprimoramento e com o intuito de conferir mais agilidade ao trâmite dos processos de implantação e credenciamento das Equipes de Atenção Básica de todos os tipos previstos na Política Nacional de Atenção Básica pelos Municípios e Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A implantação e o credenciamento das Equipes de Atenção Básica pelos Municípios pelo Distrito Federal passam a obedecer ao seguinte fluxo:

I - Elaboração do Projeto de Implantação das Equipes de Atenção Básica, respeitados os itens mínimos descritos no Anexo II da Política Nacional de Atenção Básica e envio do mesmo à respectiva Secretaria Estadual de Saúde;

II - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrada do projeto de implantação das Equipes de Atenção Básica elaborado pelos Municípios/Distrito Federal, as Secretarias Estaduais de Saúde e a Secretaria de Saúde do Distrito Federal deverão proceder à análise e posterior encaminhamento dos mencionados projetos para aprovação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou do Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

III- A Secretaria de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, após aprovação na CIB, informará ao Ministério da Saúde, até o dia 15 de cada mês, o número de equipes, suas diferentes modalidades e composições de profissionais com as respectivas cargas horárias, que farão jus ao recebimento de incentivos financeiros da atenção básica; e

IV - Para recebimento dos incentivos correspondentes às Equipes de Atenção Básica efetivamente implantadas, os Municípios e o Distrito Federal deverão cadastrar no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) os profissionais integrantes das equipes previamente credenciadas pelo Estado/Distrito Federal conforme decisão da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou do Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e, ainda, alimentar os dados no sistema de informação, comprovando, obrigatoriamente, o início e execução das atividades.

Parágrafo único. As diretrizes gerais da Política de Atenção Básica por meio do Plano de Saúde deverão estar aprovadas pelo respectivo Conselho de Saúde Municipal ou Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.895, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera os valores do repasse destinado à qualificação de Municípios do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia e São Paulo para financiamento de casas de apoio para pessoas vivendo com HIV/Aids a ser alocado no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados e os Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.555/GM/MS, de 28 de outubro de 2011, que dispõe sobre o incentivo financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/Aids;

Considerando a Portaria Conjunta nº 1, de 11 de março de 2010, que define os valores anuais destinados ao Piso Fixo da Vigilância e Promoção à Saúde e Piso Variável de Vigilância e Promoção à Saúde do Componente Vigilância e Promoção a Saúde de cada Estado; e

Considerando a decisão da Comissão Intergestores Bipartite dos Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia e São Paulo, resolve:

Art. 1º Fica alterado o repasse, destinado à qualificação de Municípios dos Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia e São Paulo, para financiamento de casas de apoio para pessoas vivendo com HIV/Aids, a ser alocado no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotarás as medidas necessárias para a transferência regular e automática, dos recursos do Bloco de Vigilância em Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde dos Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia e São Paulo, em três parcelas anuais, nos meses de janeiro, maio e setembro, em conta específica, vetada sua utilização para outros fins não previstos na Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 dezembro de 2009.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria vigorarão a partir do 1º quadrimestre de 2013.

PORTARIA Nº 2.896, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia de Saúde da Família, no Município de Auriflama, Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, em especial o seu Anexo I;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos Municípios e ao Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB), para a Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente às equipes Saúde da Família, a partir da competência financeira novembro de 2012, do Município de Auriflama (SP).

Parágrafo único. Tal suspensão deve-se a irregularidades/impropriedades detectadas pelo 35º Sorteio Público de Fiscalização, oriundo da Controladoria-Geral da União (CGU), especialmente no que tange ao descumprimento da carga horária, por parte do profissional médico, que compõe a equipe Saúde da Família, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 1 (uma) Equipe

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

| UF | PT             | Valor        |
|----|----------------|--------------|
| RJ | 2015.20AC.0033 | 1.205.000,00 |
| RS | 2015.20AC.0043 | 970.000,00   |
| RO | 2015.20AC.0011 | 57.000,00    |
| SP | 2015.20AC.0035 | 3.670.000,00 |

Art. 4º Ficam cessados os efeitos financeiros, a partir de janeiro de 2013, para os Municípios do Rio de Janeiro, constantes do anexo da Portaria nº 1.615/GM/MS, de 8 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 151, de 7 de agosto de 2008, Seção 1; para os Municípios do Rio Grande do Sul, constantes do anexo da Portaria nº 2.629/GM/MS, de 16 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 200, de 17 de outubro de 2007, Seção 1; e para os Municípios de São Paulo, constantes do anexo da Portaria nº 626/GM/MS, de 5 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 68, de 9 de abril de 2012, Seção 1.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

Rio de Janeiro

| IBGE   | Fundo | Estado / Municípios                           | Valor Anual (em R\$) | Valor Quadri-mestral (em R\$) |
|--------|-------|-----------------------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| 330070 | FMS   | Cabo Frio                                     | 96.000,00            | 32.000,00                     |
| 330100 | FMS   | Campos dos Goytacazes                         | 252.000,00           | 84.000,00                     |
| 330220 | FMS   | Itaperuna                                     | 67.200,00            | 22.400,00                     |
| 330330 | FMS   | Niterói                                       | 156.000,00           | 52.000,00                     |
| 330000 | FES   | Secretaria Estadual de Saúde - Rio de Janeiro | 549.800,00           | 183.266,67                    |
| 330630 | FMS   | Volta Redonda                                 | 84.000,00            | 28.000,00                     |
| Total  |       |                                               | 1.205.000,00         | 401.666,67                    |

ANEXO II

Rio Grande do Sul

| IBGE   | Fundo | Estado / Municípios                              | Valor Anual (em R\$) | Valor Quadri-mestral (em R\$) |
|--------|-------|--------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| 431440 | FMS   | Pelotas                                          | 4.200,00             | 1.400,00                      |
| 431490 | FMS   | Porto Alegre                                     | 327.600,00           | 109.200,00                    |
| 430000 | FES   | Secretaria Estadual de Saúde - Rio Grande do Sul | 638.200,00           | 212.733,33                    |
| Total  |       |                                                  | 970.000,00           | 323.333,33                    |

ANEXO III

Rondônia

| IBGE   | Fundo | Estado / Municípios                     | Valor Anual (em R\$) | Valor Quadri-mestral (em R\$) |
|--------|-------|-----------------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| 110000 | FES   | Secretaria Estadual de Saúde - Rondônia | 3.000,00             | 1.000,00                      |
| 110030 | FMS   | Vilhena                                 | 54.000,00            | 18.000,00                     |
| Total  |       |                                         | 57.000,00            | 19.000,00                     |

ANEXO IV

São Paulo

| IBGE   | Fundo | Estado / Municípios          | Valor Anual (em R\$) | Valor Quadri-mestral (em R\$) |
|--------|-------|------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| 350160 | FMS   | Americana                    | 76.800,00            | 25.600,00                     |
| 350600 | FMS   | Bauru                        | 71.400,00            | 23.800,00                     |
| 350920 | FMS   | Cajamar                      | 126.000,00           | 42.000,00                     |
| 350950 | FMS   | Campinas                     | 281.400,00           | 93.800,00                     |
| 351060 | FMS   | Carapicuíba                  | 102.000,00           | 34.000,00                     |
| 351840 | FMS   | Guaratinguetá                | 108.000,00           | 36.000,00                     |
| 352050 | FMS   | Indaiatuba                   | 84.000,00            | 28.000,00                     |
| 353080 | FMS   | Mogi Mirim                   | 75.600,00            | 25.200,00                     |
| 353440 | FMS   | Osasco                       | 550.200,00           | 183.400,00                    |
| 354340 | FMS   | Ribeirão Preto               | 84.000,00            | 28.000,00                     |
| 354850 | FMS   | Santos                       | 90.000,00            | 30.000,00                     |
| 354870 | FMS   | São Bernardo do Campo        | 192.000,00           | 64.000,00                     |
| 354890 | FMS   | São Carlos                   | 50.400,00            | 16.800,00                     |
| 355030 | FMS   | São Paulo                    | 865.200,00           | 288.400,00                    |
| 350000 | FES   | Secretaria Estadual de Saúde | 892.000,00           | 297.333,33                    |
| 355500 | FMS   | Tupã                         | 21.000,00            | 7.000,00                      |
| Total  |       |                              | 3.670.000,00         | 1.223.333,33                  |

Saúde da Família, e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.897, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia de Saúde da Família, no Município de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e



Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;  
Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, em especial o seu Anexo I;  
Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos Municípios e Distrito Federal; e  
Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB), para a Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente às Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, a partir da competência financeira novembro de 2012, do Município de Betânia do Piauí (PI).  
Parágrafo único. Tal suspensão deve-se a irregularidades/impropriedades detectadas pelo 34º Sorteio Público de Fiscalização, oriundo da Controladoria-Geral da União (CGU), especialmente no que tange ao descumprimento da carga horária, por parte dos profissionais que compõem as equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 3 (três) Equipes Saúde da Família e 3 (três) Equipes de Saúde Bucal, e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Credencia Municípios a receberem os incentivos financeiros referentes às estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;  
Considerando a Portaria nº 978/GM/MS, de 16 de maio de 2012, que define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica variável para as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica, resolve:  
Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no Anexo II a esta Portaria, dos Estados relacionados no Anexo I, a receberem os incentivos às estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.  
Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família, para implantação de novas equipes e contratações de Agentes Comunitários de Saúde.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS A EACS E ESF

| UF           | MUNICÍPIO | AGENTES | EQUIPES |
|--------------|-----------|---------|---------|
| AP           | 1         | 49      | 6       |
| CE           | 2         | 134     | 21      |
| GO           | 2         | 119     | 15      |
| MA           | 1         | 19      | 3       |
| MG           | 6         | 285     | 40      |
| MT           | 2         | 29      | 3       |
| PA           | 1         | 128     | 10      |
| PE           | 3         | 2.191   | 293     |
| RJ           | 1         | 5.500   | 971     |
| RO           | 2         | 129     | 8       |
| RS           | 7         | 451     | 81      |
| SC           | 1         | 20      | 3       |
| SP           | 4         | 207     | 34      |
| Total Geral: | 33        | 9.261   | 1.488   |

ANEXO II

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS A EACS E ESF

| UF           | CÓD. MUN. | MUNICÍPIO                  | AGENTES | EQUIPES |
|--------------|-----------|----------------------------|---------|---------|
| AP           | 1600535   | PORTO GRANDE               | 49      | 6       |
| Total da UF: |           | 1                          | 49      | 6       |
| CE           | 2301604   | ASSARE                     | 56      | 9       |
| CE           | 2309300   | NOVA RUSSAS                | 78      | 12      |
| Total da UF: |           | 2                          | 134     | 21      |
| GO           | 5214606   | NIQUELANDIA                | 100     | 12      |
| GO           | 5222054   | VICENTINOPOLIS             | 19      | 3       |
| Total da UF: |           | 2                          | 119     | 15      |
| MA           | 2109759   | SANTA FILOMENA DO MARANHÃO | 19      | 3       |
| Total da UF: |           | 1                          | 19      | 3       |
| MG           | 3118700   | COQUEIRAL                  | 23      | 4       |
| MG           | 3123601   | ELOI MENDES                | 45      | 6       |
| MG           | 3124807   | ESTRELA DO SUL             | 19      | 2       |
| MG           | 3141801   | MINAS NOVAS                | 77      | 8       |
| MG           | 3149903   | PERDOES                    | 36      | 6       |
| MG           | 3169307   | TRES CORACOES              | 85      | 14      |
| Total da UF: |           | 6                          | 285     | 40      |
| MT           | 5107180   | RIBEIRAO CASCALHEIRA       | 23      | 2       |
| MT           | 5107198   | RIBEIRAOZINHO              | 6       | 1       |
| Total da UF: |           | 2                          | 29      | 3       |
| PA           | 1502707   | CONCEICAO DO ARAGUAIA      | 128     | 10      |
| Total da UF: |           | 1                          | 128     | 10      |
| PE           | 2606002   | GARANHUNS                  | 274     | 33      |
| PE           | 2608057   | JATOBA                     | 32      | 4       |
| PE           | 2611606   | RECIFE                     | 1885    | 256     |
| Total da UF: |           | 3                          | 2191    | 293     |
| RJ           | 3304557   | RIO DE JANEIRO             | 5500    | 971     |
| Total da UF: |           | 1                          | 5500    | 971     |
| RO           | 1100098   | ESPIGAO D'OESTE            | 81      | 5       |
| RO           | 1100338   | NOVA MAMORE                | 48      | 3       |
| Total da UF: |           | 2                          | 129     | 8       |
| RS           | 4304606   | CANOAS                     | 135     | 27      |
| RS           | 4307302   | ERVAL SECO                 | 20      | 3       |
| RS           | 4308607   | GARIBALDI                  | 15      | 2       |
| RS           | 4309209   | GRAVATAI                   | 113     | 22      |
| RS           | 4313409   | NOVO HAMBURGO              | 100     | 18      |
| RS           | 4319505   | SAO SEBASTIAO DO CAI       | 31      | 3       |
| RS           | 4319901   | SAPIRANGA                  | 37      | 6       |
| Total da UF: |           | 7                          | 451     | 81      |
| SC           | 4207650   | IPORA DO OESTE             | 20      | 3       |
| Total da UF: |           | 1                          | 20      | 3       |
| SP           | 3501608   | AMERICANA                  | 67      | 11      |
| SP           | 3510302   | CAPELA DO ALTO             | 12      | 0       |
| SP           | 3523305   | ITARIRI                    | 39      | 6       |
| SP           | 3523404   | ITATIBA                    | 89      | 17      |
| Total da UF: |           | 4                          | 207     | 34      |
| Total Geral: |           | 33                         | 9261    | 1488    |





PORTARIA Nº 2.899, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Credencia Municípios a receberem os incentivos financeiros referentes às ações de Saúde Bucal, no âmbito da estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica; e

Considerando a Portaria nº 978/GM/MS, de 16 de maio de 2012, que define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica variável para as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica, resolve:

Art.1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem o incentivo às ações de Saúde Bucal, no âmbito da estratégia Saúde da Família.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO À SAÚDE BUCAL

| UF           | CÓD. MUN. | MUNICÍPIO                 | MOD. 1 | MOD. 2 | TOTAL |
|--------------|-----------|---------------------------|--------|--------|-------|
| BA           | 2925758   | PRESIDENTE TANCREDO NEVES | 7      | 0      | 7     |
| Total da UF: |           | 1                         | 7      | 0      | 7     |
| PA           | 1503044   | FLORESTA DO ARAGUAIA      | 4      | 0      | 4     |
| PA           | 1503200   | IGARAPÉ-ACU               | 8      | 0      | 8     |
| PA           | 1505304   | ORIXIMINÁ                 | 6      | 0      | 6     |
| Total da UF: |           | 3                         | 18     | 0      | 18    |
| Total Geral  |           | 04                        | 25     | 0      | 25    |

PORTARIA Nº 2.900, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Credencia Municípios a receberem os incentivos financeiros referentes às ações de Saúde Bucal, no âmbito da estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica; e

Considerando a Portaria nº 978/GM/MS, de 16 de maio de 2012, que define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica, resolve:

Art.1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem o incentivo às ações de Saúde Bucal, no âmbito da estratégia Saúde da Família.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO À SAÚDE BUCAL

| UF           | CÓD. MUN. | MUNICÍPIO           | MOD. 1 | MOD. 2 | TOTAL |
|--------------|-----------|---------------------|--------|--------|-------|
| AP           | 1600535   | PORTO GRANDE        | 6      | 0      | 6     |
| Total da UF: |           | 1                   | 6      | 0      | 6     |
| BA           | 2907301   | CASTRO ALVES        | 7      | 0      | 7     |
| BA           | 2908200   | CONCEICAO DA FEIRA  | 5      | 1      | 6     |
| BA           | 2922805   | NOVA ITARANA        | 2      | 0      | 2     |
| BA           | 2929909   | SEABRA              | 4      | 0      | 4     |
| Total da UF: |           | 4                   | 18     | 1      | 19    |
| CE           | 2310258   | PARAIPABA           | 9      | 1      | 10    |
| Total da UF: |           | 1                   | 9      | 1      | 10    |
| GO           | 5222054   | VICENTINOPOLIS      | 3      | 0      | 3     |
| Total da UF: |           | 1                   | 3      | 0      | 3     |
| MG           | 3118700   | COQUEIRAL           | 4      | 0      | 4     |
| MG           | 3123601   | ELOI MENDES         | 5      | 0      | 5     |
| MG           | 3147600   | PASSA QUATRO        | 4      | 1      | 5     |
| MG           | 3165560   | SEM-PEIXE           | 1      | 0      | 1     |
| MG           | 3166006   | SENHORA DE OLIVEIRA | 2      | 0      | 2     |
| MG           | 3169307   | TRES CORACOES       | 10     | 0      | 10    |
| MG           | 3170206   | UBERLANDIA          | 7      | 0      | 7     |
| Total da UF: |           | 7                   | 33     | 1      | 34    |
| MT           | 5106307   | PARANATINGA         | 4      | 0      | 4     |
| Total da UF: |           | 1                   | 4      | 0      | 4     |
| PE           | 2605301   | EXU                 | 13     | 0      | 13    |
| PE           | 2608057   | JATOBA              | 4      | 0      | 4     |
| Total da UF: |           | 2                   | 17     | 0      | 17    |
| RS           | 4301750   | BARAO DO TRIUNFO    | 1      | 0      | 1     |
| RS           | 4304606   | CANOAS              | 15     | 0      | 15    |
| RS           | 4307302   | ERVAL SECO          | 2      | 0      | 2     |
| RS           | 4308607   | GARIBALDI           | 2      | 0      | 2     |
| RS           | 4309209   | GRAVATAI            | 7      | 2      | 9     |
| RS           | 4319901   | SAPIRANGA           | 3      | 0      | 3     |
| Total da UF: |           | 6                   | 30     | 2      | 32    |
| SP           | 3501608   | AMERICANA           | 3      | 0      | 3     |
| SP           | 3512803   | COSMOPOLIS          | 2      | 1      | 3     |
| SP           | 3552502   | SUZANO              | 16     | 1      | 17    |
| Total da UF: |           | 3                   | 21     | 2      | 23    |
| Total Geral: |           | 26                  | 141    | 7      | 148   |

PORTARIA Nº 2.901, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Credencia Municípios a receberem incentivos referentes aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Portaria nº 978/GM/MS, de 16 de maio de 2012, que define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica variável para as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica; e

Considerando a aprovação do credenciamento das Comissões Intergestores Bipartites Estaduais dos Estados da BA, GO, MG, PR, RJ, RS, SC, SE e SP, enviadas ao Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Atenção à Saúde deste Ministério, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no Anexo I a esta Portaria, conforme quantitativo e modalidade definidos, a receberem o incentivo financeiro aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).



Art. 2º Ficam especificados no Anexo II a esta Portaria os Municípios que se articularam para a implantação de NASF intermunicipal, com seus respectivos Municípios sede.  
Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO AO NASF

| UF           | CÓD. MUN. | MUNICÍPIO      | NASF 1 | NASF 2 | TOTAL |
|--------------|-----------|----------------|--------|--------|-------|
| BA           | 2902054   | ARACÁS         | 0      | 1      | 1     |
| Total da UF: |           | 1              | 0      | 1      | 1     |
| GO           | 5200100   | ABADIANIA      | 0      | 1      | 1     |
| Total da UF: |           | 1              | 0      | 1      | 1     |
| MG           | 3102852   | ANGELANDIA     | 0      | 1      | 1     |
| MG           | 3123858   | ENTRE FOLHAS   | 1      | 0      | 1     |
| MG           | 3144359   | NAQUE          | 0      | 1      | 1     |
| MG           | 3170057   | UBAPORANGA     | 0      | 1      | 1     |
| Total da UF: |           | 4              | 1      | 3      | 4     |
| PR           | 4120804   | QUATRO BARRAS  | 0      | 1      | 1     |
| PR           | 4122008   | RIO AZUL       | 0      | 1      | 1     |
| Total da UF: |           | 2              | 0      | 2      | 2     |
| RJ           | 3306206   | VASSOURAS      | 1      | 0      | 1     |
| Total da UF: |           | 1              | 1      | 0      | 1     |
| RS           | 4307708   | ESTEIO         | 0      | 1      | 1     |
| RS           | 4316006   | ROLANTE        | 1      | 0      | 1     |
| Total da UF: |           | 2              | 1      | 1      | 2     |
| SC           | 4207650   | IPORA DO OESTE | 0      | 1      | 1     |
| Total da UF: |           | 1              | 0      | 1      | 1     |
| SE           | 2807204   | SIRIRI         | 0      | 1      | 1     |
| Total da UF: |           | 1              | 0      | 1      | 1     |
| SP           | 3517703   | GUARA          | 0      | 1      | 1     |
| Total da UF: |           | 1              | 0      | 1      | 1     |
| Total Geral: |           | 14             | 3      | 11     | 14    |

ANEXO II

MUNICÍPIOS EM QUE ATUARÃO OS NASF INTERMUNICIPAIS CREDENCIADOS NO ANEXO I

| UF | CÓD. MUN. | MUNICÍPIO SEDE | CÓD. MUN. | MUNICÍPIOS CONSORCIADOS |
|----|-----------|----------------|-----------|-------------------------|
| MG | 3123858   | ENTRE FOLHAS   | 3150158   | PIEDADE DE CARATINGA    |
|    |           |                | 3170578   | VARGEM ALEGRE           |

PORTARIA Nº 2.902, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Redefine o limite financeiro mensal dos recursos destinados ao incentivo de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação das Urgências Municipal de Natal (RN).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 999/GM/MS, de 26 de maio de 2004, que habilita a Central de Regulação das Urgências Municipal de Natal (RN); e Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:  
Art. 1º Fica redefinido o limite financeiro mensal dos recursos, do valor atual de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinados ao incentivo de custeio repassado à Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Municipal de Natal (RN).  
Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente ao valor descrito no art. 1º desta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Natal (RN).  
Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.903, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Qualifica as Unidades de Suporte Básico e Avançado, de Municípios de Minas Gerais destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), bem como a Central de Regulação das Urgências, da Central de Regulação das Urgências da Regional Macro Norte com sede em Montes Claros (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 129/GM/MS, de 27 de janeiro de 2009, que habilita o serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação das Urgências da Regional Norte, com sede em Montes Claros (MG); Considerando a Portaria nº 4.017/GM/MS, de 17 de dezembro de 2010, que habilita Unidades Móveis do SAMU 192 Regional Macro Norte de Minas Gerais (MG); Considerando a Portaria nº 655/GM/MS, de 5 de abril de 2011, que habilita Unidade Móvel do SAMU 192 Regional Norte de Minas Gerais (MG); e Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:  
Art 1º Ficam qualificadas 40 (quarenta) Unidades de Suporte Básico e 7 (sete) Unidades de Suporte Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e a Central de Regulação das Urgências Regional Macro Norte de Minas Gerais (MG), conforme detalhado a seguir:

| Local para repasse                           | USB | USA | CR | Valor mensal habilitação (atual)<br>R\$ | Valor mensal Qualificação Fundo a<br>Fundo R\$ | Valor Anual Qualificação Fundo a<br>Fundo R\$ |
|----------------------------------------------|-----|-----|----|-----------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais | 40  |     |    | 500.000,00                              | 835.000,00                                     | 10.020.000,00                                 |
|                                              |     | 07  |    | 192.500,00                              | 321.475,00                                     | 3.857.700,00                                  |
|                                              |     |     | 01 | 79.000,00                               | 131.930,00                                     | 1.583.1600,00                                 |
| Total a ser pago                             | 40  | 07  | 01 | 771.500,00                              | 1.288.405,00                                   | 15.460.860,00                                 |

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos, para o Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais.  
Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



ANEXO

MUNICIPIOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SAMU 192 REGIONAL MACRO NORTE COM SEDE EM MONTES CLAROS (MG)

| MUNICÍPIO                  | POPULAÇÃO | CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS UR-<br>GENCIAS (CRU) | USB | USA |
|----------------------------|-----------|-----------------------------------------------|-----|-----|
| BERIZAL                    | 4.370     | 0                                             | 1   | 0   |
| BOCAIUVA                   | 46.654    | 0                                             | 1   | 0   |
| BONITO DE MINAS            | 9.673     | 0                                             | 1   | 0   |
| BOTUMIRIM                  | 6.497     | 0                                             | 0   | 0   |
| BRASILIA DE MINAS          | 31.213    | 0                                             | 1   | 1   |
| BURITIZEIRO                | 26.922    | 0                                             | 0   | 0   |
| CAMPO AZUL                 | 3.684     | 0                                             | 0   | 0   |
| CAPITAO ENEAS              | 14.206    | 0                                             | 1   | 0   |
| CATUTI                     | 5.102     | 0                                             | 0   | 0   |
| CLARO DOS POCOES           | 7.775     | 0                                             | 0   | 0   |
| CONEGO MARINHO             | 7.101     | 0                                             | 0   | 0   |
| CORACAO DE JESUS           | 26.033    | 0                                             | 1   | 0   |
| CRISTALIA                  | 5.760     | 0                                             | 1   | 0   |
| CURRAL DE DENTRO           | 6.913     | 0                                             | 0   | 0   |
| ENGENHEIRO NAVARRO         | 7.122     | 0                                             | 0   | 0   |
| ESPINOSA                   | 31.113    | 0                                             | 1   | 0   |
| FRANCISCO DUMONT           | 4.863     | 0                                             | 1   | 0   |
| FRANCISCO SA               | 24.912    | 0                                             | 1   | 0   |
| FRUTA DE LEITE             | 5.940     | 0                                             | 0   | 0   |
| GAMELEIRAS                 | 5.139     | 0                                             | 1   | 0   |
| GLAUCILANDIA               | 2.962     | 0                                             | 0   | 0   |
| GRAO MOGOL                 | 15.024    | 0                                             | 0   | 0   |
| GUARACIAMA                 | 4.718     | 0                                             | 0   | 0   |
| IBIAI                      | 7.839     | 0                                             | 1   | 0   |
| IBIRACATU                  | 6.155     | 0                                             | 0   | 0   |
| ICARAI DE MINAS            | 10.746    | 0                                             | 0   | 0   |
| INDAIABIRA                 | 7.330     | 0                                             | 0   | 0   |
| ITACAMBIRA                 | 4.988     | 0                                             | 1   | 0   |
| ITACARAMBI                 | 17.720    | 0                                             | 1   | 0   |
| JAIBA                      | 33.587    | 0                                             | 1   | 0   |
| JANAUBA                    | 66.803    | 0                                             | 1   | 1   |
| JANUARIA                   | 65.463    | 0                                             | 1   | 1   |
| JAPONVAR                   | 8.298     | 0                                             | 0   | 0   |
| JEQUITAI                   | 8.005     | 0                                             | 0   | 0   |
| JOAQUIM FELICIO            | 4.305     | 0                                             | 0   | 0   |
| JOSENOPOLIS                | 4.566     | 0                                             | 0   | 0   |
| JURAMENTO                  | 4.113     | 0                                             | 0   | 0   |
| JUVENILIA                  | 5.708     | 0                                             | 0   | 0   |
| LAGOA DOS PATOS            | 4.225     | 0                                             | 0   | 0   |
| LASSANCE                   | 6.484     | 0                                             | 0   | 0   |
| LONTRA                     | 8.397     | 0                                             | 0   | 0   |
| LUISLANDIA                 | 6.400     | 0                                             | 0   | 0   |
| MAMONAS                    | 6.321     | 0                                             | 0   | 0   |
| MANGA                      | 19.813    | 0                                             | 1   | 0   |
| MATIAS CARDOSO             | 9.979     | 0                                             | 0   | 0   |
| MATO VERDE                 | 12.684    | 0                                             | 1   | 0   |
| MIRABELA                   | 13.042    | 0                                             | 0   | 0   |
| MIRAVANIA                  | 4.549     | 0                                             | 1   | 0   |
| MONTALVANIA                | 15.862    | 0                                             | 1   | 0   |
| MONTE AZUL                 | 21.994    | 0                                             | 1   | 0   |
| MONTES CLAROS              | 361.915   | 1                                             | 4   | 2   |
| MONTEZUMA                  | 7.464     | 0                                             | 1   | 0   |
| NINHEIRA                   | 9.815     | 0                                             | 0   | 0   |
| NOVA PORTEIRINHA           | 7.398     | 0                                             | 0   | 0   |
| NOVORIZONTE                | 4.963     | 0                                             | 0   | 0   |
| OLHOS-D'AGUA               | 5.267     | 0                                             | 0   | 0   |
| PADRE CARVALHO             | 5.834     | 0                                             | 0   | 0   |
| PAI PEDRO                  | 5.934     | 0                                             | 0   | 0   |
| PATIS                      | 5.579     | 0                                             | 0   | 0   |
| PEDRAS DE MARIA DA CRUZ    | 10.315    | 0                                             | 0   | 0   |
| PINTOPOLIS                 | 7.211     | 0                                             | 0   | 0   |
| PIRAPORA                   | 53.368    | 0                                             | 1   | 1   |
| PONTO CHIQUE               | 3.966     | 0                                             | 1   | 0   |
| PORTEIRINHA                | 34.627    | 0                                             | 1   | 0   |
| RIACHO DOS MACHADOS        | 9.360     | 0                                             | 0   | 0   |
| RIO PARDO DE MINAS         | 29.099    | 0                                             | 1   | 0   |
| RUBELITA                   | 7.772     | 0                                             | 0   | 0   |
| SALINAS                    | 39.178    | 0                                             | 1   | 0   |
| SANTA CRUZ DE SALINAS      | 4.397     | 0                                             | 0   | 0   |
| SANTA FE DE MINAS          | 3.968     | 0                                             | 1   | 0   |
| SANTO ANTONIO DO RETIRO    | 6.955     | 0                                             | 0   | 0   |
| SAO FRANCISCO              | 53.828    | 0                                             | 1   | 0   |
| SAO JOAO DA LAGOA          | 4.656     | 0                                             | 0   | 0   |
| SAO JOAO DA PONTE          | 25.358    | 0                                             | 1   | 0   |
| SAO JOAO DAS MISSOES       | 11.715    | 0                                             | 0   | 0   |
| SAO JOAO DO PACUI          | 4.060     | 0                                             | 0   | 0   |
| SAO JOAO DO PARAISO        | 22.319    | 0                                             | 1   | 0   |
| SAO ROMAO                  | 10.276    | 0                                             | 1   | 0   |
| SERRANOPOLIS DE MINAS      | 4.425     | 0                                             | 0   | 0   |
| TAIOBEIRAS                 | 30.917    | 0                                             | 1   | 1   |
| UBAI                       | 11.681    | 0                                             | 0   | 0   |
| URUCUIA                    | 13.604    | 0                                             | 0   | 0   |
| VARGEM GRANDE DO RIO PARDO | 4.733     | 0                                             | 0   | 0   |
| VARZEA DA PALMA            | 35.809    | 0                                             | 1   | 0   |
| VARZELANDIA                | 19.116    | 0                                             | 1   | 0   |
| VERDELANDIA                | 8.346     | 0                                             | 0   | 0   |

PORTARIA Nº 2.904, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Qualifica a Unidade de Pronto Atendimento do Estado de Pernambuco e do Município do Recife (PE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.172/GM/MS, de 5 de junho de 2012, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgências 24h da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 451/GM/MS, de 2 de março de 2010, que habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município do Recife (PE);



Considerando a Portaria nº 2.104/GM/MS, de 5 de setembro de 2011, que destina e estabelece recurso ao Estado de Pernambuco e ao Município do Recife (PE), para custeio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA; e

Considerando a visita técnica feita pela Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação Geral de Atenção Hospitalar no Município do Recife, no dia 21 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h do Estado de Pernambuco, localizada no Município do Recife (PE), conforme descrito a seguir:

| Município                                           | UPA Porte III | CNES    |
|-----------------------------------------------------|---------------|---------|
| Recife - UPA 24 h Solano Trindade - Nova Descoberta | 01            | 6703437 |

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, podendo ser revogada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos complementares no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a serem incorporados ao teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco e do Município do Recife (PE), na forma descrita no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde de Pernambuco (PE).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade. (RAU - UPA).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.905, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Qualifica Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e do Município de São João Del Rei (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 82/GM/MS, de 13 de janeiro de 2012, que destina e estabelece recurso ao Estado de Minas Gerais e ao Município de São João Del Rei para custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA);

Considerando a Portaria nº 1.172/GM/MS, de 5 de junho de 2012, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h e o conjunto de serviços de urgências 24h da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a visita técnica feita pela Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação-Geral de Urgência e Emergência, ao Município de São João Del Rei, no dia 17 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h do Estado de Minas Gerais e do Município São João Del Rei (MG), conforme descrito a seguir:

| Município                                                 | UPA Porte II | CNES    |
|-----------------------------------------------------------|--------------|---------|
| São João Del Rei - UPA 24h Dr. Antônio Andrade Reis Filho | 01           | 6798128 |

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, podendo ser revogada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos complementares no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e do Município São João Del Rei (MG), na forma descrita no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal, para o Fundo Municipal de Saúde de São João Del Rei (MG).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade (RAU -UPA).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.906, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Qualifica a Unidade de Pronto Atendimento do Estado de Pernambuco e do Município do Recife (PE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.172/GM/MS, de 5 de junho de 2012, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgências 24h da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.627/GM/MS, de 24 de junho de 2010, que destina e estabelece recurso ao Estado de Pernambuco e Município do Recife, para custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA); e

Considerando a visita técnica feita pela Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação-Geral Hospitalar no Município do Recife, no dia 21 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Estado de Pernambuco localizada no Município do Recife, conforme descrito a seguir:

| Município                                                  | UPA Porte III | CNES    |
|------------------------------------------------------------|---------------|---------|
| Recife - UPA 24h Maria Esther Souto Carvalho - Imbiribeira | 01            | 6481876 |

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, podendo ser revogada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos complementares no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade

do Estado de Pernambuco e do Município do Recife, na forma descrita no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde de Pernambuco.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade (RAU - UPA).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.907, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Araruama (RJ).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 4.001/GM/MS, de 16 de dezembro de 2010, que destina e estabelece recurso ao Estado do Rio de Janeiro e do Município de Araruama (RJ) para custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA);

Considerando a Portaria nº 1.172/GM/MS, de 5 de junho de 2012, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h e o conjunto de serviços de urgências 24h da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a visita técnica feita pela Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação-Geral de Urgência e Emergência no Município de Araruama (RJ), no dia 13 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h do Estado do Rio de Janeiro localizada no Município de Araruama (RJ), conforme descrito a seguir:

| Município                   | UPA Porte III | CNES    |
|-----------------------------|---------------|---------|
| Araruama - UPA 24h Araruama | 01            | 6542891 |

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, podendo ser revogada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos complementares no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Araruama (RJ), na forma descrita no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde de Araruama (RJ).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (RAU - UPA).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.908, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Barra Mansa (RJ).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.592/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que destina e estabelece recurso ao Estado do Rio de Janeiro para custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA);

Considerando a Portaria nº 1.172/GM/MS, de 5 de junho de 2012, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgências 24h da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a visita técnica feita pela Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação-Geral de Urgência e Emergência no Município de Barra Mansa (RJ), no dia 22 de junho de 2012, resolve:





Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Barra Mansa (RJ), conforme descrito a seguir:

| Município                         | UPA Porte II | CNES    |
|-----------------------------------|--------------|---------|
| Barra Mansa - UPA 24h Barra Mansa | 01           | 6042619 |

Parágrafo único. A qualificação será válida por 2 (dois) anos, podendo ser revogada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos complementares no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Barra Mansa (RJ), na forma descrita no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa (RJ).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (RAU - UPA).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.909, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Habilita o Município de Jaborandi (BA) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Bom Jesus da Lapa (BA) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.190/GM/MS, de 19 de junho de 2008, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Regional de Bom Jesus da Lapa (BA); e Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Jaborandi (BA) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Regional de Bom Jesus da Lapa (BA).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme detalhado no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi (BA).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência maio de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

| Município para repasse | USB | Chassis           | Placa    | Valor do Repasse Mensal Fundo a Fundo R\$ | Valor do Repasse Anual Fundo a Fundo R\$ |
|------------------------|-----|-------------------|----------|-------------------------------------------|------------------------------------------|
| Jaborandi (BA)         | 01  | 93YADCUH6AJ452038 | NYP 0326 | 12.500,00                                 | 150.000,00                               |
| TOTAL:                 | 01  |                   |          | 12.500,00                                 | 150.000,00                               |

PORTARIA Nº 2.910, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Habilita estabelecimentos de saúde contemplados com Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 2.527/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as normas para cadastro dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), a habilitação dos estabelecimentos de saúde no qual estarão alocados e os valores do incentivo para o seu funcionamento, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados no código 13.02 os estabelecimentos de saúde constantes do Anexo a esta Portaria, contemplados com Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), explicitando o número de Equipes Multidisciplinares (EMAD e EMAP) sediadas nos mesmos a receberem incentivos financeiros referentes ao Melhor em Casa (Atenção Domiciliar).

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família, para implantação de novas equipes constantes na Planilha 1 do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

Planilha 1 - ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE HABILITADOS NO CÓDIGO 13.02 PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS A EMAD E EMAP

| UF | MUNICÍPIOS              | ESTABELECIMENTOS DE SAUDE                                        | CNES    | Nº DE EMAD | Nº DE EMAP |
|----|-------------------------|------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|
| CE | Cascavel                | Centro de Saúde da Sede                                          | 2481928 | 1          | 1          |
| RJ | Seropédica              | Unidade Pré-Hospitalar Dr. José Bueno Lopes                      | 2704269 | 1          | 1          |
| RJ | Macaé                   | Programa de Assistencia Domiciliar Terapeutica                   | 6008690 | 2          | 1          |
| RJ | Itaguaí                 | Hospital Municipal São Francisco Xavier                          | 2284634 | 1          | 1          |
| RJ | Japeri                  | Policlínica Italia Franco                                        | 2281554 | 1          | 1          |
| RJ | Duque de Caxias         | Hospital Municipal Moacyr Rodrigues do Carmo                     | 6007317 | 3          | 1          |
| RJ | Duque de Caxias         | HIIS - Hospital Infantil Ismelia Silveira                        | 2277751 | 1          | 1          |
| RJ | Duque de Caxias         | UPH Pilar - Posto Médico Sanitário Do Pilar                      | 2277743 | 1          | 0          |
| RJ | Duque de Caxias         | UPH Parque Equitativa - Posto Médico Sanitário Parque Equitativa | 2277719 | 1          | 0          |
| RJ | Duque de Caxias         | UPH Xerém - Posto Médico Sanitário de Xerem                      | 2277581 | 1          | 1          |
| RJ | Duque de Caxias         | UPH Saracuruna - Crais Saracuruna                                | 2277700 | 1          | 0          |
| PA | São Felix do Xingu      | Unidade Saúde da Família III Alecrim                             | 2694557 | 1          | 1          |
| SP | Osasco                  | PAD - Programa de Atendimento Domiciliar                         | 6684718 | 6          | 2          |
| SP | Votorantim              | Atendimento a Acamados Votorantim                                | 6958117 | 1          | 0          |
| SP | Presidente Prudente     | Centro de Referência da Felicidade                               | 6667244 | 2          | 1          |
| SP | Santa Cruz do Rio Pardo | CS II Dr. Jose Carqueijo Scrpardo                                | 2030284 | 1          | 1          |
| SP | Bauru                   | Núcleo de Saude Beija Flor                                       | 2062178 | 1          | 0          |
| SP | Bauru                   | Núcleo de Saúde Centro                                           | 2044242 | 1          | 1          |
| SP | Bauru                   | UBS Bela Vista                                                   | 4047273 | 1          | 0          |
| SP | São João da Boa Vista   | Pronto Socorro Municipal                                         | 2766191 | 1          | 1          |
| RO | Vilhena                 | Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira                 | 2798484 | 1          | 1          |
| MA | Paço do Lumiar          | Centro de Saude Domira Dantas                                    | 2530961 | 1          | 1          |
|    |                         |                                                                  | TOTAL   | 31         | 17         |

PORTARIA Nº 2.911, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade nos Estados da Bahia, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e Considerando a Portaria nº 1.326/SAS/MS, de 28 de novembro de 2012, que habilita os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso anual no montante de R\$ 5.691.651,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e um reais), a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade nos Estados da Bahia, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, aos Fundos Estaduais de Saúde e aos Fundos Municipais de Saúde, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, conforme Anexo.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (RSM - RSME e RSM - CRAC)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir da competência novembro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

| UF          | COD. IBGE | MUNICÍPIO              | GESTÃO    | TIPO    | VALOR ANUAL  |
|-------------|-----------|------------------------|-----------|---------|--------------|
| BA          | 291955    | Luís Eduardo Magalhães | Estadual  | CAPS I  | 339.660,00   |
| BA          | 291490    | Itacaré                | Municipal | CAPS I  | 339.660,00   |
| BA          | 291120    | Gandu                  | Municipal | CAPS I  | 339.660,00   |
| MG          | 311660    | Claudio                | Estadual  | CAPS I  | 339.660,00   |
| MG          | 317070    | Varginha               | Estadual  | CAPSad  | 477.360,00   |
| MG          | 315180    | Poços de Caldas        | Municipal | CAPS II | 397.035,00   |
| MG          | 315670    | Sabará                 | Estadual  | CAPS I  | 385.560,00   |
| PA          | 150220    | Capanema               | Municipal | CAPS I  | 339.660,00   |
| PB          | 251450    | São José de Piranhas   | Estadual  | CAPS I  | 339.660,00   |
| PE          | 260720    | Ipojuca                | Municipal | CAPS II | 397.086,00   |
| PE          | 260005    | Abreu e Lima           | Municipal | CAPSad  | 477.360,00   |
| PE          | 261390    | Serra Talhada          | Municipal | CAPS II | 397.035,00   |
| PI          | 220370    | Esperantina            | Estadual  | CAPS I  | 339.660,00   |
| RS          | 430210    | Bento Gonçalves        | Municipal | CAPS I  | 385.560,00   |
| SC          | 421580    | São Bento do Sul       | Municipal | CAPS II | 397.035,00   |
| Total Geral |           |                        |           |         | 5.691.651,00 |

PORTARIA Nº 2.912, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Porto Alegre.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Ofício CIB/RS nº 012, de 14 de agosto de 2012, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul;

Considerando a Deliberação CIB nº 012/2012, de 14 de agosto de 2012 - Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul - CIB/RS; e

Considerando a Portaria nº 1.391/SAS/MS, de 12 de dezembro de 2012, que habilita o Hospital Vila Nova, CNES 269380, no Estado do Rio Grande do Sul, no Programa Nacional de Terapia Nutricional, Enteral e Parenteral, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro anual no montante de R\$ 578.372,13 (quinhentos e setenta e oito mil trezentos e setenta e dois reais e treze centavos), a ser incorporado ao Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul e ao Município de Porto Alegre.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre, do valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0043 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.913, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece recurso financeiro a ser disponibilizado pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), devendo ser utilizado exclusivamente para a realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.340/GM/MS, de 29 de junho de 2012, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para os exercícios dos anos de 2012 e 2013;

Considerando o encontro de contas dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos entre o montante transferido e o efetivamente gasto, realizados no Estado da Bahia; e

Considerando a Resolução nº 375/2012, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia (CIB/BA), de 6 de dezembro de 2012, resolve:

Art.1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante de R\$ 13.232.433,87 (treze milhões, duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) a ser disponibilizado pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), devendo ser utilizado exclusivamente para a realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo serão transferidos ao Estado da Bahia em 3 (três) parcelas de R\$ 4.410.811,29 (quatro milhões, quatrocentos e dez mil oitocentos e onze reais e vinte nove centavos), com início na competência novembro de 2012.

Art. 2º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.914, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade no Município de Coronel Vivida (PR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.384/GM/MS, de 18 de agosto de 2010, que habilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no Município de Coronel Vivida (PR);

Considerando a Portaria nº 1.172/GM/MS, de 5 de junho de 2012, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgências 24h da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando que o Estado recebeu o repasse das 3 (três) parcelas referentes aos incentivos financeiros para investimento; e

Considerando a visita técnica realizada pela Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação-Geral de Urgência e Emergência no Município de Coronel Vivida, no dia 30 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos no montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Município de Coronel Vivida (PR) na seguinte forma:

| Município                               | UPA I | Valor Anual  | CNES    |
|-----------------------------------------|-------|--------------|---------|
| Coronel Vivida - UPA 24h Coronel Vivida | 1     | 1.200.000,00 | 7096518 |
| TOTAL                                   |       | 1.200.000,00 |         |

Parágrafo único. Os recursos serão destinados ao custeio e à manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Porte I no Município de Coronel Vivida (PR).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida (PR).

Art. 3º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.915, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Município de Juiz de Fora (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.172/GM/MS, de 5 de junho de 2012, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgências 24h da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.440/GM/MS, de 4 de junho de 2010, que habilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no Município de Juiz de Fora (MG);

Considerando que o Estado recebeu o repasse das 3 (três) parcelas referentes aos incentivos financeiros para investimento; e

Considerando a visita técnica realizada pela Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação-Geral de Urgência e Emergência no Município de Juiz de Fora (MG), no dia 16 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e do Município de Juiz de Fora (MG), na forma do Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados ao custeio e à manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Porte III no Município de Juiz de Fora (MG).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde de Juiz de Fora (MG).

Art. 3º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

| MUNICÍPIO                    | UPA III | VALOR ANUAL  | CNES    |
|------------------------------|---------|--------------|---------|
| Juiz de Fora - UPA 24h Norte | 1       | 3.000.000,00 | 7104804 |
| TOTAL                        |         | 3.000.000,00 |         |



PORTARIA Nº 2.916, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade no Estado de Alagoas e ao Município de Arapiraca.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.439/GM/MS, de 8 de dezembro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção Oncológica; Considerando a Portaria nº 741/SAS/MS, de 19 de dezembro de 2005, que define as Unidades de Assistência da Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), os Centros de Assistência em Alta Complexidade em Oncologia (CACON) e os Centros de Referência em Alta Complexidade Oncológica; e Considerando a Portaria nº 1.386/SAS/MS, de 11 de dezembro de 2012, que habilita o Centro Hospitalar Manoel André (CHAMA), Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com Serviço de Radioterapia, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos anuais no montante de R\$ 1.770.346,48 (um milhão, setecentos e setenta mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Alagoas e ao Município de Arapiraca.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados ao custeio do Centro Hospitalar Manoel André (CHAMA) - CNES - 2005417.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) para o Fundo Municipal de Saúde de Arapiraca.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0027 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade de Alagoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.917, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece recurso a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Deliberação CIB-SUS/MS nº 1.290, de 24 de outubro de 2012, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais, conforme a seguir:

I - R\$ 70.000.000,00 - destinados ao custeio das ações de saúde da Rede de Oncologia no Estado de Minas Gerais; e

II - R\$ 10.000.000,00 - destinados ao custeio das ações de saúde da Rede de Cardiologia no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos), do montante anual estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - RCA-RCAN - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.918, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Qualifica as Unidades de Suporte Básico e Avançado, do Município de Guarulhos (SP), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), qualifica a Central Regional de Guarulhos (SP) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 223/GM/MS, de 15 de fevereiro de 2005, que habilita o serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Guarulhos (SP), e Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Ficam qualificadas Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Guarulhos (SP), qualifica a Central Regional de Guarulhos (SP), conforme detalhado abaixo:

| Município para repasse | USB | USA | CR | Valor mensal habilitação (atual)<br>R\$ | Valor mensal Qualificação Fundo a<br>Fundo R\$ | Valor Anual Qualificação Fundo a<br>Fundo R\$ |
|------------------------|-----|-----|----|-----------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Guarulhos (SP)         | 11  | 3   | -  | 220.000,00                              | 367.400,00                                     | 4.408.800,00                                  |
|                        | -   | -   | 1  | 19.000,00                               | 106.880,00                                     | 1.282.560,00                                  |
| TOTAL                  | 11  | 3   | 1  | 239.000,00                              | 474.280,00                                     | 5.691.360,00                                  |

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município, conforme detalhado no art.1º desta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos, para o Fundo Municipal de Saúde de Guarulhos (SP).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.919, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Alagoas e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implantação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS; Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 2.338/GM/MS, de 3 de outubro de 2011, que estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.527/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 665/GM/MS, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde, institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC;

Considerando a Portaria nº 2.994/GM/MS, de 13 de dezembro de 2011, que aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.172/GM/MS, de 5 junho de 2012, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a Resolução CIB/AL nº 75/2012, de 21 de agosto de 2012, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Alagoas, que aprova o Plano de Atenção às Urgências e Emergências no Estado, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Alagoas, referente às Macrorregiões de Maceió e de Arapiraca.

§ 1º O Plano de Ação de que trata o caput deste artigo estará disponível no site: <http://sismac.saude.gov.br/> em até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria.

§ 2º Os recursos referentes à Etapa I do Plano de Ação encontram-se no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado e Municípios de Alagoas, conforme anexo II desta Portaria, destinados à implementação do previsto no Plano de Ação de que trata o art. 1º desta Portaria.

§ 1º Os recursos serão incorporados de acordo com o tipo de gestão dos estabelecimentos contemplados no Plano de Ação, de acordo com informação constante na ficha cadastral desses no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

§ 2º No caso dos estabelecimentos que possuem dupla gestão, o recurso será incorporado ao limite financeiro MAC do ente responsável pelo faturamento dos recursos referentes à última produção verificada no Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde (SIH-SUS).





Art. 3º Os recursos referentes à habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Unidade de Terapia Intensiva Coronariana (UCO), qualificação de UPA, habilitação e qualificação de Centrais de Regulação e Unidades do SAMU, custeio de Salas de Estabilização e habilitação de equipes de Atenção Domiciliar, serão incorporados aos limites do Estado e municípios mediante visitas técnicas e/ou habilitações, de acordo com o previsto nas portarias específicas de cada componente.

Art. 4º O cadastramento no SCNES de novos leitos de UTI habilitados e/ou qualificados, novas UPA habilitadas e/ou qualificadas, novas centrais de regulação do SAMU e unidades do SAMU habilitadas e/ou qualificadas e o cadastramento das equipes de atenção domiciliar deverão ocorrer de acordo com as portarias específicas.

Art. 5º Os leitos novos e já existentes qualificados, quando couber, deverão ser cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), nos quantitativos previstos nos planos de ação, no prazo de 30 (trinta) dias após o início de vigência desta Portaria.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, aos Fundos de Saúde do Estado e Municípios de Alagoas, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no anexo II desta Portaria.

Art. 7º Os recursos orçamentários, objeto do Anexo II a esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (RAU-HOSP).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

RECURSOS DO PLANO APROVADO DO ESTADO DE ALAGOAS E MUNICÍPIOS (ETAPA I)

| IBGE   | MUNICÍPIO              | VALOR APROVADO |
|--------|------------------------|----------------|
| 270430 | MACEIÓ                 | 60.687.881,90  |
| 270030 | ARAPIRACA              | 26.936.591,04  |
| 270050 | BARRA DE SANTO ANTÔNIO | 100.500,00     |
| 270470 | MARECHAL DEODORO       | 100.500,00     |
| 270770 | RIO LARGO              | 100.500,00     |
| 270290 | GIRAU DO PONCIANO      | 100.500,00     |
| 270880 | SAO SEBASTIAO          | 100.500,00     |
| 270070 | BATALHA                | 670.500,00     |
| 270470 | MARECHAL DEODORO       | 1.200.000,00   |
| 270690 | PILAR                  | 1.200.000,00   |
| 270520 | MESSIAS                | 300.000,00     |
| 270644 | PARIPUEIRA             | 300.000,00     |
| 270410 | LAGOA DA CANOA         | 420.000,00     |
| TOTAL  |                        | 92.217.472,94  |

ANEXO II

RECURSOS D •• O PLANO APROVADO DO ESTADO DE ALAGOAS E MUNICÍPIOS PARA REPASSE A PARTIR DA COMPETÊNCIA NOVEMBRO/2012

| IBGE   | MUNICÍPIO | GESTÃO    | VALOR APROVADO |
|--------|-----------|-----------|----------------|
| 270430 | MACEIÓ    | ESTADUAL  | 2.400.000,00   |
| 270030 | ARAPIRACA | MUNICIPAL | 10.412.489,32  |
|        |           | ESTADUAL  | 2.400.000,00   |
|        |           | MUNICIPAL | 6.549.320,28   |
| TOTAL  |           |           | 21.761.809,60  |

PORTARIA Nº 2.924, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados do Acre, Amazonas, Bahia e Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.527/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 3.255/GM/MS, de 30 de dezembro de 2011, que habilita estabelecimentos de saúde contemplados com Serviço de Atenção Domiciliar (SAD); e

Considerando o Memorando nº 2.088/DAB/SAS/MS, de 14 de novembro de 2012, que encaminha relação de Equipes de Atenção Domiciliar custeadas com recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros no montante anual de R\$ 2.217.600,00 (dois milhões, duzentos e dezessete mil e seiscentos reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados do Acre, Amazonas, Bahia e Distrito Federal, conforme Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados ao custeio e à manutenção das Equipes de Atenção Domiciliar alocadas aos estabelecimentos de saúde relacionados no anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde dos Estados do Acre, Amazonas, Bahia e Distrito Federal, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (RAU-ADOM).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

| UF    | Gestão   | Código | Município        | Estabelecimento                       | CNES    | EMAD   |              | EMAP   |            | Total Anual  |
|-------|----------|--------|------------------|---------------------------------------|---------|--------|--------------|--------|------------|--------------|
|       |          |        |                  |                                       |         | Quant. | Valor        | Quant. | Valor      |              |
| AC    | Estadual | 120000 | Rio Branco       | Hospital de Urg. Emerg. de Rio Branco | 2001578 | 1      | 414.720,00   | 0      | 0,00       | 414.720,00   |
| AM    | Estadual | 130000 | Manaus           | Hospital pronto socorro 28 de Agosto  | 2013649 | 1      | 414.720,00   | 0      | 0,00       | 414.720,00   |
| BA    | Estadual | 290000 | Feira de Santana | Hospital Regional Cleriston Andrade   | 2799758 | 1      | 414.720,00   | 0      | 0,00       | 414.720,00   |
|       | Estadual | 290000 | Ilheus           | Hospital Geral Luiz Viana Filho       | 2415844 | 1      | 414.720,00   | 1      | 72.000,00  | 486.720,00   |
| DF    | Estadual | 530000 | Brasília         | NRAD Sobradinho                       | 10502   | 1      | 414.720,00   | 1      | 72.000,00  | 486.720,00   |
| TOTAL |          |        |                  |                                       |         | 5      | 2.073.600,00 | 2      | 144.000,00 | 2.217.600,00 |

PORTARIA Nº 2.925, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Habilita Município a receber recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados e suas alterações estabelecidas pela Portaria nº 842/GM/MS, de 2 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no Anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para o Fundo de Saúde Municipal, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

| UF | MUNICÍPIO  | ENTIDADE                        | NÚMERO DA PROPOSTA   | VALOR        | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|----|------------|---------------------------------|----------------------|--------------|------------------------|
| AC | RIO BRANCO | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ACRE | 04034.526000/1120-56 | 7.226.480,00 | 10.302.2015.8535.0001  |





PORTARIA Nº 2.926, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece recurso a ser disponibilizado ao Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade do Estado do Ceará e ao Município de Maracanaú.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e considerando a Resolução nº 344, de 30 de novembro de 2012, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará - CIB/CE, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a ser disponibilizado ao Estado do Ceará e Município de Maracanaú.

Art. 2º Fica determinado que o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência ao Fundo Municipal de Saúde de Maracanaú, em 2 (duas) parcelas de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), excepcionalmente, nas competências de novembro e dezembro de 2012.

Art. 3º Fica estabelecido que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - 0023-Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade do Estado do Ceará.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTO S PADILHA

PORTARIA Nº 2.928, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Habilita a Central de Regulação das Urgências de Ariquemes (RO) e as Unidades de Suporte Básico, Avançado e Equipe de Aeromédico a receber recursos de custeio destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional Ariquemes (RO), e autoriza a transferência de custeio.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Central Regulação das Urgências, Unidades de Suporte Básico e Avançado e Equipe de Aeromédico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional Ariquemes (RO) a receber o incentivo de custeio, conforme especificado abaixo:

| Município Para Repasse | Central | USA | USB | EQ. AERO MÉDICO | CHASSI                                        | PLACA    | Valor do Repasse Mensal | Valor do Repasse Anual |
|------------------------|---------|-----|-----|-----------------|-----------------------------------------------|----------|-------------------------|------------------------|
| Ariquemes RO           | 1       |     |     |                 |                                               |          | R\$ 39.000,00           | R\$ 468.000,00         |
|                        |         | 1   |     |                 | 93W245G34B2O54213                             | NCY 1084 | R\$ 35.750,00           | R\$ 429.000,00         |
|                        |         |     | 1   |                 | 93W245G34B2O56218                             | NCW 2128 | R\$ 16.250,00           | R\$ 195.000,00         |
|                        |         |     | 1   |                 | 93W245G34B2O55713                             | NCW 2138 | R\$ 16.250,00           | R\$ 195.000,00         |
|                        |         |     | 1   |                 | 93W245G34B2O55561                             | NCW 2148 | R\$ 16.250,00           | R\$ 195.000,00         |
|                        |         |     |     | 1               | ANAC Nº SÉRIE 13773 CADASTRO GERAL Nº TH 1320 |          | R\$ 35.750,00           | R\$ 429.000,00         |
| Total                  | 1       | 1   | 3   | 1               |                                               |          | R\$ 159.250,00          | R\$ 1.911.000,00       |

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes (RO).

Art. 3º Fica estabelecido, no Anexo a esta Portaria, os Municípios que comporão o território de abrangência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Ariquemes (RO).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SAMU 192, REGIONAL ARIQUEMES (RO), COM UM TOTAL DE 220.293 HABITANTES.

| MUNICÍPIO              | POPULAÇÃO IBGE 2010 |
|------------------------|---------------------|
| Ariquemes              | 85.541              |
| Alto Paraíso           | 17.569              |
| Buritiz                | 34.693              |
| Cacaulândia            | 5.736               |
| Campo Novo de Rondônia | 12.708              |
| Cujubim                | 14.889              |
| Machadinho do Oeste    | 33.159              |
| Monte Negro            | 12.708              |
| Rio Crespo             | 3.290               |
| TOTAL                  | 220.293             |

PORTARIA Nº 2.929, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde dos Municípios irregulares na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências; e

Considerando a Portaria nº 201/SVS/MS de 3 de novembro de 2010, que define os parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM); e

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos do Bloco de Vigilância em Saúde transferidos para Estados, Distrito federal e Municípios, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência dos recursos financeiros do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, da competência financeira 1º quadrimestre de 2013, dos Municípios irregulares na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) de acordo com monitoramento realizado no mês de dezembro de 2012, relacionados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

| UF | COD MUN | MUNICÍPIO |
|----|---------|-----------|
| AM | 130008  | Anamá     |
| AM | 130140  | Eirunepé  |

|    |        |                                  |
|----|--------|----------------------------------|
| AM | 130350 | Pauini                           |
| BA | 290090 | Almadina                         |
| BA | 291270 | Ibirapitanga                     |
| BA | 291540 | Itaju do Colônia                 |
| BA | 291660 | Itapitanga                       |
| BA | 292020 | Malhada                          |
| BA | 292070 | Marau                            |
| BA | 292640 | Riacho de Santana                |
| BA | 293230 | Ubatã                            |
| GO | 520549 | Cidade Ocidental                 |
| GO | 521015 | Ipiranga de Goiás                |
| GO | 521100 | Itapirapuã                       |
| GO | 521800 | Porangatu                        |
| GO | 521830 | Posse                            |
| GO | 521860 | Rialma                           |
| GO | 521945 | Santa Rita do Novo Destino       |
| GO | 522028 | São Patrício                     |
| MA | 210095 | Arame                            |
| MA | 210210 | Brejo                            |
| MA | 210350 | Colinas                          |
| MA | 210825 | Pedro do Rosário                 |
| MA | 211125 | São José dos Basílios            |
| MG | 310310 | Antonio Prado de Minas           |
| MG | 312890 | Guimarânia                       |
| MG | 315570 | Rio Piracicaba                   |
| MG | 316050 | Santo Antônio do Rio Abaixo      |
| MG | 316600 | Senhora de Oliveira              |
| MT | 510030 | Alto Araguaia                    |
| MT | 510269 | Canabrava do Norte               |
| MT | 510450 | Indiavaí                         |
| MT | 510757 | Rondolândia                      |
| MT | 510724 | Santa Carmem                     |
| MT | 510777 | Santa Terezinha                  |
| MT | 510550 | Vila Bela da Santíssima Trindade |

|    |        |                           |
|----|--------|---------------------------|
| MT | 510860 | Vila Rica                 |
| PA | 150350 | Irituia                   |
| PA | 150506 | Novo Repartimento         |
| PA | 150590 | Porto de Moz              |
| PB | 250410 | Carrapateira              |
| PI | 220005 | Acauã                     |
| PI | 220030 | Alto Longa                |
| PI | 220070 | Anísio de Abreu           |
| PI | 220090 | Aroazes                   |
| PI | 220157 | Belém do Piauí            |
| PI | 220194 | Boqueirão do Piauí        |
| PI | 220202 | Burití dos Montes         |
| PI | 220323 | Currais                   |
| PI | 220360 | Eliseu Martins            |
| PI | 220465 | Ilha Grande               |
| PI | 220515 | Jacobina do Piauí         |
| PI | 220595 | Marcolândia               |
| PI | 220660 | Monte Alegre do Piauí     |
| PI | 220870 | Redenção do Gurgueia      |
| PI | 220900 | Rio Grande do Piauí       |
| PI | 220937 | Santa Rosa do Piauí       |
| PI | 220940 | Santo Antônio de Lisboa   |
| PI | 220980 | São Gonçalo do Piauí      |
| PI | 221000 | São João do Piauí         |
| PI | 221039 | São Miguel do Fidalgo     |
| PI | 221062 | Sebastião Barros          |
| PI | 221065 | Sigefredo Pacheco         |
| PI | 221080 | Simplicio Mendes          |
| PR | 412250 | Roncador                  |
| RJ | 330210 | Itaocara                  |
| RN | 240100 | Apodi                     |
| RN | 240350 | Espírito Santo            |
| RN | 240740 | Martins                   |
| RN | 241090 | Riachuelo                 |
| RN | 241220 | São José do Mipibu        |
| RN | 241270 | São Pedro                 |
| RS | 430471 | Caráa                     |
| RS | 430543 | Chuí                      |
| RS | 430655 | Dom Pedro de Alcântara    |
| SC | 421227 | Passos Maia               |
| SC | 421690 | São Lourenço do Oeste     |
| TO | 170305 | Bandeirantes do Tocantins |

## PORTARIA Nº 2.930, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Habilita estabelecimentos de saúde contemplados com Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 2.527, de 27 de outubro de 2011, que define a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as normas para cadastro dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), a habilitação dos estabelecimentos de saúde no qual estarão alocados e os valores do incentivo para o seu funcionamento, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados, no código 13.02 os estabelecimentos de saúde constantes do Anexo I a esta Portaria, contemplados com Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), explicitando o número de equipes multidisciplinares (EMAD e EMAP) sediadas nos mesmos a receberem incentivos financeiros referentes ao Melhor em Casa (Atenção Domiciliar).

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a funcional programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Atenção Domiciliar, para implantação de novas equipes constantes no Anexo I a esta Portaria, e funcional programática 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde para Procedimentos de Média e Alta Complexidade, quando o proponente for uma Secretaria Estadual de Saúde, conforme Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º O repasse do incentivo de custeio referente ao recurso da Média e Alta Complexidade, constante no Anexo II, será objeto de Portaria específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

## ANEXO I

## ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE HABILITADOS NO CÓDIGO 13.02 PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS A EMAD E EMAP

| UF | MUNICÍPIOS          | ESTABELECIMENTOS DE SAUDE                     | CNES    | Nº DE EMAD | Nº DE EMAP |
|----|---------------------|-----------------------------------------------|---------|------------|------------|
| MA | Buriticipu          | Hospital Municipal                            | 2450429 | 1          | 1          |
| MA | São José do Ribamar | Hospital e Maternidade de São José de Ribamar | 2458705 | 1          | 1          |
| SP | Praia Grande        | USafa Samambaia                               | 4049276 | 1          | 0          |
| SP | Praia Grande        | Ambulatório Boqueirão                         | 2715988 | 1          | 0          |
| SP | Praia Grande        | Hospital Municipal Irmã Dulce                 | 2716097 | 0          | 1          |
| SP | São Paulo           | SAE DST AIDS Butantã                          | 2786699 | 1          | 0          |
| SP | São Paulo           | UBS Paulo VI                                  | 2788217 | 1          | 1          |
| SP | São Paulo           | UBS Jd Jaqueline                              | 2787512 | 1          | 0          |
| SP | São Paulo           | HM Dr. Mario Degni                            | 2075717 | 1          | 0          |

## PORTARIA Nº 2.931, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece recurso a ser disponibilizado ao Estado de Mato Grosso do Sul e ao Município de Campo Grande.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a Resolução CIB nº 113, de 10 de dezembro de 2012, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso do Sul; e

Considerando a necessidade de ajuste da remuneração da produção dos procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar da Santa Casa de Campo Grande, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a ser disponibilizado ao Estado de Mato Grosso do Sul e ao Município de Campo Grande.

Parágrafo único. Os recursos serão transferidos em parcela única, excepcionalmente na competência novembro de 2012.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência ao Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande, do montante estabelecido no art. 1º desta portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- 0054 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

|    |           |                                                       |         |    |    |
|----|-----------|-------------------------------------------------------|---------|----|----|
| SP | São Paulo | PSM Dr. Álvaro Dino Almeida                           | 4050320 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | PS Mun Prof João Catarin Mezo-                        | 2082837 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | UBS Jardim Vera Cruz                                  | 2787938 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | UBS Dr. José de Barros Magaldi                        | 2752301 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | UBS Sé                                                | 5975220 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | HM Menino Jesus                                       | 2678233 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | Hospital Servidor Público Municip-                    | 2752077 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | UBS Dr. José Toledo Pizza                             | 2042541 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | UBS Jardim Japão                                      | 2787504 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | UBS Silmaria Rajane Marcolino de Souza                | 2788586 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | PSM Freguesia do 21 de Junho                          | 2029189 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | UBS Jardim Guanabara                                  | 2787407 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | UBS Adelaide Lopes                                    | 2786710 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | PSM Perus                                             | 4050169 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | HM José Soares de Hungria                             | 2077450 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | UBS Chacara Inglesa                                   | 2786885 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | UBS Domingos Mantelli                                 | 2787008 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | UBS Vila Zatt                                         | 2789272 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | UBS Joaquim Antônio Eirado                            | 2027631 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | HM Vereador José Storopolli                           | 3212130 | 2  | 2  |
| SP | São Paulo | HM Carmem Prudente-C. Tiraden-                        | 5420938 | 2  | 2  |
| SP | São Paulo | UBS Prefeito Prestes Maia                             | 4049969 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | AE São Carlos CEO                                     | 4050312 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | UBS Vila Regina                                       | 4050029 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | HM Dr. Waldomiro de Paula                             | 2077639 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | UBS Ermelino Matarazzo                                | 2065266 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | UBS Jardim Popular                                    | 4049993 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | Hosp Mun Tide Setubal                                 | 2080583 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | UBS Vila Jacui                                        | 2789000 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | UBS Jardim Aurora                                     | 2787202 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | UBS Jardim Tietê                                      | 2752298 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | UBS Jardim Colorado                                   | 4050037 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | UBS José Bonifácio                                    | 4049950 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | UBS Jardim Camargo Novo                               | 2057271 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | UBS Jardim Brasília                                   | 4050088 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | UBS Vila das Mercês                                   | 2788829 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | UBS Vila Granada                                      | 2788926 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | UBS Cidade Patriarca                                  | 2786923 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | Hospital Municipal Jardim Iva Dr. Benedito Montenegro | 2084139 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | UBS Jardim Grimaldi                                   | 2042932 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | UBS Vila Carrão                                       | 2752352 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | UBS Vila Formosa                                      | 2788918 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | HM Dr. Ignácio Prouença de Gou-                       | 2084473 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | HM Dr. Carmino Caricchio                              | 2080346 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | HM Dr. Alexandre Zaio                                 | 2080788 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | HM Alípio Correa Neto                                 | 2082829 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | Ambulatório Especialidades CECI Alexandre Kalil       | 2751844 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | UBS Hermenegildo Morbin                               | 2752239 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | UBS Vila Prudente                                     | 3359131 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | UBS Vila Moraes                                       | 2789086 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | UBS São Vicente de Paula                              | 2788543 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | HM Dr. Arthur Ribeiro de Saboya                       | 2081970 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | UBS Cidade Vargas                                     | 2030934 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | Supervisão Técnica Saúde - Cam-                       | 3317102 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | HM Dr. Fernando M. Pires Rocha                        | 2786680 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | PA Jardim Macedônia                                   | 4049918 | 1  | 0  |
| SP | São Paulo | UBS Capela do Socorro                                 | 6365825 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | PSM Dona Maria Antonieta F de Barros                  | 4050282 | 2  | 0  |
| SP | São Paulo | HM Dr. Moyses Deutsh-M'Boi Mirim                      | 5718368 | 2  | 2  |
| SP | São Paulo | Assistência Domiciliar M'Boi Mi-                      | 6415431 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | UBS Parelheiros                                       | 4050150 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | Assistência Domiciliar - Santo Amaro                  | 6873278 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | UBS Vila Império                                      | 2788977 | 1  | 1  |
|    |           | Assistência Domiciliar Cidade Ademar                  | 6703607 | 1  | 1  |
| SP | São Paulo | PSM Santo Amaro José S. Camar-                        | 2752107 | 1  | 0  |
|    |           | TOTAL                                                 |         | 77 | 38 |

## ANEXO II

## ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE HABILITADOS NO CÓDIGO 13.02 PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS A EMAD E EMAP

| UF | MUNICÍPIOS  | ESTABELECIMENTOS DE SAUDE           | CNES    | Nº DE EMAD | Nº DE EMAP |
|----|-------------|-------------------------------------|---------|------------|------------|
| RO | Porto Velho | Hospital de Base Porto Velho        | 4001303 | 1          | 1          |
| RO | Porto Velho | Hospital João Paulo II Porto Ve-    | 2493888 | 1          | 1          |
| RO | Porto Velho | CEMETRON                            | 2493853 | 1          | 0          |
| RO | Porto Velho | Hospital Cosme e Damião Porto Velho | 2493896 | 1          | 0          |
|    |             | TOTAL                               |         | 4          | 2          |

## PORTARIA Nº 2.932, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Estado do Acre para ações contingenciais de malária.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Portaria GM/MS nº. 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências, resolve:



Art. 1º Fica autorizado o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Estado do Acre, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em uma única parcela, referente a um incentivo para intensificação das ações de controle da malária.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática deste valor para o Fundo Estadual de Saúde do Estado do Acre.

Art. 3º Os créditos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.933, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Deliberação CIB nº 056, de 24 de agosto de 2012, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) a serem incorporados ao limite financeiro anual da assistência ambulatorial e hospitalar (média e alta complexidade) do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados a ampliação da assistência em oncologia e realinhamento do Incentivo à Contratualização-IAC da Fundação Pio XII (Hospital de Barretos) - CNES 2090236.

Art. 2º Fica estabelecido que a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo deverá providenciar o envio ao Ministério da Saúde do Termo Aditivo ao contrato/convênio celebrado com a instituição de saúde beneficiada, adicionando os recursos estabelecidos nesta portaria, como condição para a continuidade do repasse dos recursos.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante anual estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.934, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Habilita o Município de Lavras (MG) a receber recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados e suas alterações estabelecidas pela Portaria nº 842/GM, de 2 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Lavras(MG) descrito no Anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para o Fundo de Saúde Municipal, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/2009.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que correm por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE                           | NÚMERO DA PROPOSTA   | VALOR     | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|----|-----------|------------------------------------|----------------------|-----------|------------------------|
| MG | LAVRAS    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVRAS | 18244.376000/1120-02 | 41.286,00 | 10.302.2015.8535.0001  |

PORTARIA Nº 2.935, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Habilita Municípios e Estados a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados e suas alterações estabelecidas pela Portaria nº 842/GM/MS, de 2 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e os Estados descritos no Anexo a esta Portaria a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência, dos recursos financeiros, em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais e Estaduais, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/2009 e suas alterações.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde;

II - 10.302.2015.20R4 - Apoio à Implementação da Rede Cegonha;

III - 10.301.2015.6181 - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência; e,

IV - 10.302.2015.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS E ESTADOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ANEXO I

| UF | MUNICÍPIO     | ENTIDADE                                  | NÚMERO DA PROPOSTA   | VALOR      | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|----|---------------|-------------------------------------------|----------------------|------------|------------------------|
| MG | LAGOA FORMOSA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA FORMOSA | 18602.078000/1120-04 | 520.100,00 | 10.302.2015.8535.0001  |

ANEXO II

REDE CEGONHA - PI: RCE-RCEG

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE                          | NÚMERO DA PROPOSTA   | VALOR      | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|----|-----------|-----------------------------------|----------------------|------------|------------------------|
| PR | CURITIBA  | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ | 08597.121000/1120-07 | 100.000,00 | 10.302.2015.20R4. 0001 |





ANEXO III

VIVER SEM LIMITE - PLANO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PI: RDE-RDEF

|    |           |                                  |                      |            |                        |
|----|-----------|----------------------------------|----------------------|------------|------------------------|
| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE                         | NÚMERO DA PROPOSTA   | VALOR      | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| PI | TERESINA  | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ | 06553.564000/1120-04 | 120.000,00 | 10.301.2015.6181.0001  |

ANEXO IV

REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - HOSPITALAR - PI: RAU-HOSP

|    |             |                                         |                      |              |                        |
|----|-------------|-----------------------------------------|----------------------|--------------|------------------------|
| UF | MUNICÍPIO   | ENTIDADE                                | NÚMERO DA PROPOSTA   | VALOR        | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| RJ | NOVA IGUAÇU | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU | 29138.278000/1120-17 | 3.000.000,00 | 10.302.2015.8933.0001  |

PORTARIA Nº 2.936, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece recursos a serem disponibilizados Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Sergipe.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e Considerando a Resolução CIB, nº 2.143, de 29 de novembro de 2012, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Sergipe; e Considerando a necessidade da expansão da oferta de serviços em saúde, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros a serem disponibilizados ao Estado de Sergipe, no montante de R\$ 11.139.311,99 (onze milhões cento e trinta e nove mil, trezentos e onze reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos serão transferidos em 3 (três) parcelas de R\$ 3.713.104,00 (três milhões setecentos treze mil e cento e quatro reais), nas competências dezembro de 2012, janeiro e fevereiro 2013.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regulares e automáticas, do valor correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores estabelecidos no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde de Sergipe.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0028 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade do Estado de Sergipe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.937, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece incentivo financeiro para fortalecimento das Centrais de Regulação no âmbito do SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde-SUS; Considerando a Portaria nº 1.792/GM/MS, de 22 de agosto de 2012, que institui incentivo financeiro de custeio destinado às Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Portaria nº 2.655/GM/MS, de 21 de novembro de 2012; e Considerando a necessidade de qualificar a ação das Centrais de Regulação Estaduais, Regionais e Municipais para que atendam ao que foi estabelecido na Portaria nº 1.792/GM/MS, de 22 de agosto de 2012 e Portaria nº 2.655/GM/MS, de 21 de novembro de 2012, e as Centrais Estaduais de Regulação de Alta Complexidade - CERAC, no que concerne a transferência de usuários entre Estados da federação, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido incentivo financeiro no montante de R\$ 55.746.624,86, (cinquenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão destinados à qualificação da regulação do acesso às ações e aos serviços de saúde, com foco nas centrais de regulação ambulatorial e hospitalar e nas Centrais Estaduais de Regulação de Alta Complexidade (CERAC).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores estabelecidos no anexo desta Portaria aos Fundos Estaduais/Municipais de Saúde, em parcela única, excepcionalmente, na competência dezembro de 2012.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.0016.8721- Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

|    |         |          |                      |           |                       |              |
|----|---------|----------|----------------------|-----------|-----------------------|--------------|
| UF | IBGE    | Entidade | Estado/Município     | CERAC     | Centrais de Regulação | Valor Total  |
| AC | 1200000 | SES      | Acre                 | 20.000,00 | 332.886,54            | 352.886,54   |
| AC | 1200401 | SMS      | Rio Branco           |           | 101.558,61            | 101.558,61   |
| AL | 2700000 | SES      | Alagoas              | 20.000,00 | 541.645,89            | 561.645,89   |
| AL | 2700300 | SMS      | Arapiraca            |           | 112.842,89            | 112.842,89   |
| AL | 2704302 | SMS      | Maceió               |           | 950.701,39            | 950.701,39   |
| AL | 2709301 | SMS      | União dos Palmares   |           | 101.558,61            | 101.558,61   |
| AM | 1300000 | SES      | Amazonas             | 20.000,00 | 276.465,09            | 296.465,09   |
| AP | 1600000 | SES      | Amapá                | 20.000,00 | 332.886,54            | 352.886,54   |
| BA | 2900000 | SES      | Bahia                | 20.000,00 | 1.012.764,98          | 1.032.764,98 |
| BA | 2910800 | SMS      | Feira de Santana     |           | 541.645,89            | 541.645,89   |
| BA | 2917508 | SMS      | Jacobina             |           | 101.558,61            | 101.558,61   |
| BA | 2918001 | SMS      | Jequié               |           | 101.558,61            | 101.558,61   |
| BA | 2918407 | SMS      | Juazeiro             |           | 174.906,49            | 174.906,49   |
| BA | 2919207 | SMS      | Lauro de Freitas     |           | 101.558,61            | 101.558,61   |
| BA | 2925303 | SMS      | Porto Seguro         |           | 101.558,61            | 101.558,61   |
| BA | 2927408 | SMS      | Salvador             |           | 693.983,80            | 693.983,80   |
| BA | 2933307 | SMS      | Vitória da Conquista |           | 112.842,89            | 112.842,89   |
| CE | 2300000 | SES      | Ceará                | 20.000,00 | 2.575.639,07          | 2.595.639,07 |
| CE | 2304400 | SMS      | Fortaleza            |           | 490.866,59            | 490.866,59   |
| CE | 2307650 | SMS      | Maracanaú            |           | 112.842,89            | 112.842,89   |
| CE | 2312908 | SMS      | Sobral               |           | 112.842,89            | 112.842,89   |
| DF | 5300000 | SES      | Distrito Federal     | 20.000,00 | 693.983,80            | 713.983,80   |
| ES | 3200000 | SES      | Espírito Santo       | 20.000,00 | 1.021.228,20          | 1.041.228,20 |
| ES | 3205309 | SMS      | Vitória              |           | 101.558,61            | 101.558,61   |
| GO | 5200000 | SES      | Goiás                | 20.000,00 | 679.878,44            | 699.878,44   |
| GO | 5201108 | SMS      | Anápolis             |           | 332.886,54            | 332.886,54   |
| GO | 5201405 | SMS      | Aparecida de Goiânia |           | 428.803,00            | 428.803,00   |
| GO | 5208707 | SMS      | Goiânia              |           | 592.425,20            | 592.425,20   |
| GO | 5218805 | SMS      | Rio Verde            |           | 101.558,61            | 101.558,61   |
| MA | 2100000 | SES      | Maranhão             | 20.000,00 | 950.701,39            | 970.701,39   |
| MA | 2103000 | SMS      | Caxias               |           | 101.558,61            | 101.558,61   |
| MA | 2105302 | SMS      | Imperatriz           |           | 101.558,61            | 101.558,61   |
| MA | 2111300 | SMS      | São Luís             |           | 541.645,89            | 541.645,89   |
| MG | 3100000 | SES      | Minas Gerais         | 20.000,00 | 4.908.665,91          | 4.928.665,91 |
| MG | 3101607 | SMS      | Alfenas              |           | 101.558,61            | 101.558,61   |
| MG | 3105608 | SMS      | Barbacena            |           | 101.558,61            | 101.558,61   |





|    |         |     |                         |           |              |              |
|----|---------|-----|-------------------------|-----------|--------------|--------------|
| MG | 3106200 | SMS | Belo Horizonte          |           | 990.196,40   | 990.196,40   |
| MG | 3106705 | SMS | Betim                   |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| MG | 3118601 | SMS | Contagem                |           | 428.803,00   | 428.803,00   |
| MG | 3122306 | SMS | Divinópolis             |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| MG | 3127701 | SMS | Governador Valadares    |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| MG | 3131307 | SMS | Ipatinga                |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| MG | 3136702 | SMS | Juiz de Fora            |           | 428.803,00   | 428.803,00   |
| MG | 3143302 | SMS | Montes Claros           |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| MG | 3147907 | SMS | Passos                  |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| MG | 3148004 | SMS | Patos de Minas          |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| MG | 3151800 | SMS | Poços de Caldas         |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| MG | 3152501 | SMS | Pouso Alegre            |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| MG | 3167202 | SMS | Sete Lagoas             |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| MG | 3168606 | SMS | Teófilo Otoni           |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| MG | 3170107 | SMS | Uberaba                 |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| MG | 3170206 | SMS | Uberlândia              |           | 445.729,43   | 445.729,43   |
| MS | 5000000 | SES | Mato Grosso do Sul      | 20.000,00 | 417.518,71   | 437.518,71   |
| MS | 5002704 | SMS | Campo Grande            |           | 174.906,49   | 174.906,49   |
| MS | 5003702 | SMS | Dourados                |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| MS | 5008305 | SMS | Três Lagoas             |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| MT | 5100000 | SES | Mato Grosso             | 20.000,00 | -            | 20.000,00    |
| MT | 5103403 | SMS | Cuiabá                  |           | 428.803,00   | 428.803,00   |
| MT | 5107602 | SMS | Rondonópolis            |           | 332.886,54   | 332.886,54   |
| MT | 5107925 | SMS | Sorriso                 |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| PA | 1500000 | SES | Pará                    | 20.000,00 | 2.874.672,74 | 2.894.672,74 |
| PA | 1500602 | SMS | Altamira                |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| PA | 1500800 | SMS | Ananindeua              |           | 332.886,54   | 332.886,54   |
| PA | 1501402 | SMS | Belém                   |           | 174.906,49   | 174.906,49   |
| PA | 1505536 | SMS | Parauapebas             |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| PA | 1506807 | SMS | Santarém                |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| PB | 2500000 | SES | Paraíba                 | 20.000,00 | -            | 20.000,00    |
| PB | 2504009 | SMS | Campina Grande          |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| PB | 2507507 | SMS | João Pessoa             |           | 541.645,89   | 541.645,89   |
| PE | 2600000 | SES | Pernambuco              | 20.000,00 | 1.012.764,98 | 1.032.764,98 |
| PE | 2604106 | SMS | Caruaru                 |           | 174.906,49   | 174.906,49   |
| PE | 2606002 | SMS | Garanhuns               |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| PE | 2607901 | SMS | Jaboatão dos Guararapes |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| PE | 2608909 | SMS | Limoeiro                |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| PE | 2609600 | SMS | Olinda                  |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| PE | 2610004 | SMS | Palmares                |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| PE | 2611101 | SMS | Petrolina               |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| PE | 2611606 | SMS | Recife                  |           | 541.645,89   | 541.645,89   |
| PI | 2200000 | SES | Piauí                   | 20.000,00 | -            | 20.000,00    |
| PI | 2211001 | SMS | Teresina                |           | 174.906,49   | 174.906,49   |
| PR | 4100000 | SES | Paraná                  | 20.000,00 | 3.255.517,51 | 3.275.517,51 |
| PR | 4106902 | SMS | Curitiba                |           | 490.866,59   | 490.866,59   |
| PR | 4113700 | SMS | Londrina                |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| PR | 3300000 | SES | Rio de Janeiro          | 20.000,00 | 950.701,39   | 970.701,39   |
| RJ | 3303500 | SMS | Nova Iguaçu             |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| RJ | 3304300 | SMS | Rio Bonito              |           | 332.886,54   | 332.886,54   |
| RJ | 3304557 | SMS | Rio de Janeiro          |           | 950.701,39   | 950.701,39   |
| RJ | 3306008 | SMS | Três Rios               |           | 332.886,54   | 332.886,54   |
| RJ | 3306305 | SMS | Volta Redonda           |           | 428.803,00   | 428.803,00   |
| RN | 2400000 | SES | Rio Grande do Norte     | 20.000,00 | 112.842,89   | 132.842,89   |
| RN | 2402006 | SMS | Caicó                   |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| RN | 2408003 | SMS | Mossoró                 |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| RN | 2408102 | SMS | Natal                   |           | 428.803,00   | 428.803,00   |
| RN | 2409407 | SMS | Pau dos Ferros          |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| RO | 1100000 | SES | Rondônia                | 20.000,00 | 174.906,49   | 194.906,49   |
| RO | 1100023 | SMS | Ariquemes               |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| RO | 1100122 | SMS | Ji-Paraná               |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| RO | 1100205 | SMS | Porto Velho             |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| RR | 1400000 | SES | Roraima                 | 20.000,00 | 101.558,61   | 121.558,61   |
| RS | 4300000 | SES | Rio Grande do Sul       | 20.000,00 | 950.701,39   | 970.701,39   |
| RS | 4305108 | SMS | Caxias do Sul           |           | 428.803,00   | 428.803,00   |
| RS | 4314902 | SMS | Porto Alegre            |           | 174.906,49   | 174.906,49   |
| SC | 4200000 | SES | Santa Catarina          | 20.000,00 | 950.701,39   | 970.701,39   |
| SC | 4202404 | SMS | Blumenau                |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| SC | 4205407 | SMS | Florianópolis           |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| SC | 4208203 | SMS | Itajaí                  |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| SC | 4209102 | SMS | Joinville               |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| SC | 4216602 | SMS | São José                |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| SE | 2800000 | SES | Sergipe                 | 20.000,00 | -            | 20.000,00    |
| SE | 2800308 | SMS | Aracaju                 |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| SE | 2802106 | SMS | Estância                |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| SE | 2802908 | SMS | Itabaiana               |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| SP | 3500000 | SES | São Paulo               | 20.000,00 | 5.000.000,00 | 5.020.000,00 |
| SP | 3502804 | SMS | Araçatuba               |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| SP | 3503208 | SMS | Araraquara              |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| SP | 3504008 | SMS | Assis                   |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| SP | 3505708 | SMS | Barueri                 |           | 332.886,54   | 332.886,54   |
| SP | 3506003 | SMS | Bauri                   |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| SP | 3507605 | SMS | Bragança Paulista       |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| SP | 3509502 | SMS | Campinas                |           | 541.645,89   | 541.645,89   |
| SP | 3513801 | SMS | Diadema                 |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| SP | 3515004 | SMS | Embu                    |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| SP | 3518404 | SMS | Guaratinguetá           |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| SP | 3518701 | SMS | Guarujá                 |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| SP | 3518800 | SMS | Guarulhos               |           | 541.645,89   | 541.645,89   |
| SP | 3522307 | SMS | Itapetininga            |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| SP | 3525904 | SMS | Jundiaí                 |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| SP | 3529005 | SMS | Marília                 |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| SP | 3529401 | SMS | Mauá                    |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| SP | 3530706 | SMS | Mogi Guaçu              |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| SP | 3534401 | SMS | Osasco                  |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| SP | 3543402 | SMS | Ribeirão Preto          |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| SP | 3547809 | SMS | Santo André             |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| SP | 3548500 | SMS | Santos                  |           | 400.592,28   | 400.592,28   |
| SP | 3548708 | SMS | São Bernardo do Campo   |           | 112.842,89   | 112.842,89   |
| SP | 3548906 | SMS | São Carlos              |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| SP | 3549102 | SMS | São João da Boa Vista   |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| SP | 3549706 | SMS | São José do Rio Pardo   |           | 101.558,61   | 101.558,61   |
| SP | 3549805 | SMS | São José do Rio Preto   |           | 332.886,54   | 332.886,54   |
| SP | 3550308 | SMS | São Paulo               |           | 950.701,39   | 950.701,39   |

|             |         |     |                 |            |               |               |
|-------------|---------|-----|-----------------|------------|---------------|---------------|
| SP          | 3551009 | SMS | São Vicente     |            | 101.558,61    | 101.558,61    |
| SP          | 3552502 | SMS | Suzano          |            | 101.558,61    | 101.558,61    |
| SP          | 3552809 | SMS | Taboão da Serra |            | 101.558,61    | 101.558,61    |
| SP          | 1700000 | SES | Tocantins       | 20.000,00  | 857.606,00    | 877.606,00    |
| TO          | 1721000 | SMS | Palmas          |            | 101.558,61    | 101.558,61    |
| Total Geral |         |     |                 | 540.000,00 | 55.206.624,86 | 55.746.624,86 |

PORTARIA Nº 2.938, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o repasse do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais de Saúde e do Distrito Federal, para o fortalecimento da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos, destinado aos Estados e Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais de Saúde e do Distrito Federal, para o fortalecimento da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos. Parágrafo único. As ações de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos deverão compor as programações anuais de Saúde dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 2º A Secretaria de Vigilância em Saúde editará as normatizações técnicas relativas à Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática e em parcela única aos Fundos de Saúde Estaduais e do Distrito Federal, conforme disposto no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, de que trata a presente Portaria ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

| IBGE   | UF                  | Valor em real (R\$) |
|--------|---------------------|---------------------|
| 120000 | Acre                | 600.000,00          |
| 270000 | Alagoas             | 800.000,00          |
| 160000 | Amapá               | 600.000,00          |
| 130000 | Amazonas            | 600.000,00          |
| 290000 | Bahia               | 900.000,00          |
| 230000 | Ceará               | 900.000,00          |
| 530000 | Distrito Federal    | 800.000,00          |
| 320000 | Espírito Santo      | 800.000,00          |
| 520000 | Goiás               | 1.000.000,00        |
| 210000 | Maranhão            | 800.000,00          |
| 510000 | Mato Grosso         | 1.000.000,00        |
| 500000 | Mato Grosso do Sul  | 900.000,00          |
| 310000 | Minas Gerais        | 1.000.000,00        |
| 150000 | Pará                | 800.000,00          |
| 250000 | Paraíba             | 800.000,00          |
| 410000 | Paraná              | 1.000.000,00        |
| 260000 | Pernambuco          | 900.000,00          |
| 220000 | Piauí               | 800.000,00          |
| 330000 | Rio de Janeiro      | 900.000,00          |
| 240000 | Rio Grande do Norte | 800.000,00          |
| 430000 | Rio Grande do Sul   | 900.000,00          |
| 110000 | Roraima             | 800.000,00          |
| 140000 | Roraima             | 800.000,00          |
| 420000 | Santa Catarina      | 900.000,00          |
| 350000 | São Paulo           | 1.000.000,00        |
| 280000 | Sergipe             | 800.000,00          |
| 170000 | Tocantins           | 800.000,00          |
| TOTAL  |                     | 22.700.000,00       |

PORTARIA Nº 2.939, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para fomento na implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações-SI-PNI e Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), no âmbito das unidades de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências; Considerando a Portaria nº 2.363/GM/MS, de 18 de outubro de 2012, que institui repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para fomento na implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações-SI-PNI e Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), no âmbito das unidades de saúde; e Considerando as Resoluções da CIB/AP nº 093/2012, de 7 de dezembro de 2012, da CIB/MT nº 254/2012, de 28 de novembro de 2012, da CIB/PA nº 342/2012, de 12 de dezembro de 2012, da CIB/PI nº 123/2012, de 7 de dezembro de 2012, da CIB/RJ nº 2.070/2012, de 13 de dezembro de 2012, da CIB/RS nº 706/2012, de 17 de dezembro de 2012, da CIB/SP nº 236/2012, de 18 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS), para a implantação dos sistemas SI-PNI e SINAN no âmbito das unidades de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos, em parcela única, para os Fundos Estaduais de Saúde, conforme Anexo.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que tratam a presente Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do 3º Quadrimestre de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

| UF | IBGE   | SES    | Total de Salas | Valor      |
|----|--------|--------|----------------|------------|
| AP | 160000 | SES AP | 95             | 142.500,00 |

ANEXO II

| UF | IBGE   | SES/Município    | Total de Salas | Valor     |
|----|--------|------------------|----------------|-----------|
| MT | 510010 | Acorizal         | 2              | 3.000,00  |
| MT | 510020 | Agua Boa         | 7              | 10.500,00 |
| MT | 510025 | Alta Floresta    | 16             | 24.000,00 |
| MT | 510030 | Alto Araguaia    | 7              | 10.500,00 |
| MT | 510035 | Alto Boa Vista   | 3              | 4.500,00  |
| MT | 510040 | Alto Garcas      | 4              | 6.000,00  |
| MT | 510050 | Alto Paraguai    | 1              | 1.500,00  |
| MT | 510060 | Alto Taquari     | 2              | 3.000,00  |
| MT | 510080 | Apiacas          | 2              | 3.000,00  |
| MT | 510100 | Araguaiana       | 2              | 3.000,00  |
| MT | 510120 | Araguainha       | 2              | 3.000,00  |
| MT | 510125 | Araputanga       | 6              | 9.000,00  |
| MT | 510130 | Arenapolis       | 4              | 6.000,00  |
| MT | 510140 | Aripuana         | 5              | 7.500,00  |
| MT | 510160 | Barao de Melgaco | 3              | 4.500,00  |
| MT | 510170 | Barra do Bugres  | 8              | 12.000,00 |
| MT | 510180 | Barra do Garcas  | 19             | 28.500,00 |



|    |        |                             |    |            |
|----|--------|-----------------------------|----|------------|
| MT | 510185 | Bom Jesus do Araguaia       | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510190 | Brasnorte                   | 5  | 7.500,00   |
| MT | 510250 | Caceres                     | 19 | 28.500,00  |
| MT | 510260 | Campinopolis                | 4  | 6.000,00   |
| MT | 510263 | Campo Novo do Parecis       | 9  | 13.500,00  |
| MT | 510267 | Campo Verde                 | 8  | 12.000,00  |
| MT | 510268 | Campos de Julio             | 3  | 4.500,00   |
| MT | 510269 | Canabrava do Norte          | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510270 | Canarana                    | 6  | 9.000,00   |
| MT | 510279 | Carlinda                    | 4  | 6.000,00   |
| MT | 510285 | Castanheira                 | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510300 | Chapada dos Guimaraes       | 9  | 13.500,00  |
| MT | 510305 | Claudia                     | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510310 | Cocalinho                   | 3  | 4.500,00   |
| MT | 510320 | Colider                     | 6  | 9.000,00   |
| MT | 510325 | Colniza                     | 4  | 6.000,00   |
| MT | 510330 | Comodoro                    | 9  | 13.500,00  |
| MT | 510335 | Confresa                    | 10 | 15.000,00  |
| MT | 510336 | Conquista D'Oeste           | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510337 | Cotriguacu                  | 4  | 6.000,00   |
| MT | 510340 | Cuiaba                      | 92 | 138.000,00 |
| MT | 510343 | Curvelandia                 | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510345 | Denise                      | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510350 | Diamantino                  | 9  | 13.500,00  |
| MT | 510360 | Dom Aquino                  | 4  | 6.000,00   |
| MT | 510370 | Feliz Natal                 | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510380 | Figueiropolis D'Oeste       | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510385 | Gaucha do Norte             | 3  | 4.500,00   |
| MT | 510390 | General Carneiro            | 4  | 6.000,00   |
| MT | 510395 | Gloria D'Oeste              | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510410 | Guaranta do Norte           | 9  | 13.500,00  |
| MT | 510420 | Guiratinga                  | 7  | 10.500,00  |
| MT | 510450 | Indiavaí                    | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510452 | Ipiranga do Norte           | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510454 | Itanhanga                   | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510455 | Itauba                      | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510460 | Itiquira                    | 6  | 9.000,00   |
| MT | 510480 | Jaciara                     | 10 | 15.000,00  |
| MT | 510490 | Jangada                     | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510500 | Jauru                       | 3  | 4.500,00   |
| MT | 510510 | Juara                       | 13 | 19.500,00  |
| MT | 510515 | Juina                       | 14 | 21.000,00  |
| MT | 510517 | Juruena                     | 3  | 4.500,00   |
| MT | 510520 | Juscimeira                  | 5  | 7.500,00   |
| MT | 510523 | Lambari D'Oeste             | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510525 | Lucas do Rio Verde          | 14 | 21.000,00  |
| MT | 510530 | Luciara                     | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510558 | Marcelandia                 | 5  | 7.500,00   |
| MT | 510560 | Matupa                      | 4  | 6.000,00   |
| MT | 510562 | Mirassol d'Oeste            | 5  | 7.500,00   |
| MT | 510590 | Nobres                      | 5  | 7.500,00   |
| MT | 510600 | Nortelandia                 | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510610 | Nossa Senhora do Livramento | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510615 | Nova Bandeirantes           | 4  | 6.000,00   |
| MT | 510620 | Nova Brasilandia            | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510621 | Nova Canaa do Norte         | 3  | 4.500,00   |
| MT | 510880 | Nova Guarita                | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510618 | Nova Lacerda                | 4  | 6.000,00   |
| MT | 510885 | Nova Marilandia             | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510890 | Nova Maringa                | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510895 | Nova Monte Verde            | 4  | 6.000,00   |
| MT | 510622 | Nova Mutum                  | 9  | 13.500,00  |
| MT | 510617 | Nova Nazare                 | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510623 | Nova Olimpia                | 6  | 9.000,00   |
| MT | 510619 | Nova Santa Helena           | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510624 | Nova Ubirata                | 4  | 6.000,00   |
| MT | 510625 | Nova Xavantina              | 5  | 7.500,00   |
| MT | 510627 | Novo Horizonte do Norte     | 3  | 4.500,00   |
| MT | 510626 | Novo Mundo                  | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510631 | Novo Santo Antonio          | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510628 | Novo Sao Joaquim            | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510629 | Paranaita                   | 4  | 6.000,00   |
| MT | 510630 | Paranatinga                 | 6  | 9.000,00   |
| MT | 510637 | Pedra Preta                 | 5  | 7.500,00   |
| MT | 510642 | Peixoto de Azevedo          | 8  | 12.000,00  |
| MT | 510645 | Planalto da Serra           | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510650 | Pocone                      | 9  | 13.500,00  |
| MT | 510665 | Pontal do Araguaia          | 3  | 4.500,00   |
| MT | 510670 | Ponte Branca                | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510675 | Pontes e Lacerda            | 10 | 15.000,00  |
| MT | 510677 | Porto Alegre do Norte       | 4  | 6.000,00   |
| MT | 510680 | Porto dos Gauchos           | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510682 | Porto Esperidiao            | 3  | 4.500,00   |
| MT | 510685 | Porto Estrela               | 3  | 4.500,00   |
| MT | 510700 | Poxoreo                     | 6  | 9.000,00   |
| MT | 510704 | Primavera do Leste          | 12 | 18.000,00  |
| MT | 510706 | Querencia                   | 4  | 6.000,00   |
| MT | 510715 | Reserva do Cabacal          | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510718 | Ribeiraoascalheira          | 3  | 4.500,00   |
| MT | 510719 | Ribeiraozinho               | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510720 | Rio Branco                  | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510757 | Rondolandia                 | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510760 | Rondonopolis                | 43 | 64.500,00  |
| MT | 510770 | Rosario Oeste               | 4  | 6.000,00   |
| MT | 510775 | Salto do Ceu                | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510724 | Santa Carmem                | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510774 | Santa Cruz do Xingu         | 3  | 4.500,00   |
| MT | 510776 | Santa Rita do Trivelato     | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510777 | Santa Terezinha             | 4  | 6.000,00   |
| MT | 510726 | Santo Afonso                | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510779 | Santo Antonio do Leste      | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510780 | Santo Antonio do Leverger   | 7  | 10.500,00  |
| MT | 510785 | Sao Felix do Araguaia       | 6  | 9.000,00   |
| MT | 510729 | Sao Jose do Povo            | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510730 | Sao Jose do Rio Claro       | 5  | 7.500,00   |
| MT | 510735 | Sao Jose do Xingu           | 2  | 3.000,00   |
| MT | 510710 | Sao Jose dos Quatro Marcos  | 5  | 7.500,00   |
| MT | 510740 | Sao Pedro da Cipa           | 2  | 3.000,00   |



|       |        |                                  |     |              |
|-------|--------|----------------------------------|-----|--------------|
| MT    | 510787 | Sapezal                          | 5   | 7.500,00     |
| MT    | 510788 | Serra Nova Dourada               | 2   | 3.000,00     |
| MT    | 510790 | Sinop                            | 19  | 28.500,00    |
| MT    | 510792 | Sorriso                          | 18  | 27.000,00    |
| MT    | 510794 | Tabapora                         | 4   | 6.000,00     |
| MT    | 510795 | Tangara da Serra                 | 14  | 21.000,00    |
| MT    | 510800 | Tapurah                          | 3   | 4.500,00     |
| MT    | 510805 | Terra Nova do Norte              | 5   | 7.500,00     |
| MT    | 510810 | Tesouro                          | 2   | 3.000,00     |
| MT    | 510820 | Torixoreu                        | 2   | 3.000,00     |
| MT    | 510830 | Uniao do Sul                     | 2   | 3.000,00     |
| MT    | 510835 | Vale de Sao Domingos             | 2   | 3.000,00     |
| MT    | 510840 | Varzea Grande                    | 24  | 36.000,00    |
| MT    | 510850 | Vera                             | 2   | 3.000,00     |
| MT    | 510550 | Vila Bela da Santissima Trindade | 4   | 6.000,00     |
| MT    | 510860 | Vila Rica                        | 6   | 9.000,00     |
| Total |        |                                  | 810 | 1.215.000,00 |

| ANEXO III |        |                           |                |              |
|-----------|--------|---------------------------|----------------|--------------|
| UF        | IBGE   | SES                       | Total de Salas | Valor        |
| PA        | 150000 | SES PA                    | 1010           | 1.515.000,00 |
| PA        | 150013 | ABEL FIGUEIREDO           | 1              | 1.500,00     |
| PA        | 150030 | AFUA                      | 3              | 4.500,00     |
| PA        | 150034 | AGUA AZUL DO NORTE        | 5              | 7.500,00     |
| PA        | 150070 | ANAJAS                    | 2              | 3.000,00     |
| PA        | 150080 | ANANINDEUA                | 29             | 43.500,00    |
| PA        | 150085 | ANAPU                     | 5              | 7.500,00     |
| PA        | 150095 | AURORA DO PARÁ            | 8              | 12.000,00    |
| PA        | 150100 | AVEIRO                    | 3              | 4.500,00     |
| PA        | 150125 | BANNACH                   | 1              | 1.500,00     |
| PA        | 150130 | BARCARENA                 | 11             | 16.500,00    |
| PA        | 150140 | BELEM                     | 50             | 75.000,00    |
| PA        | 150145 | BELTERRA                  | 4              | 6.000,00     |
| PA        | 150157 | BOM JESUS                 | 3              | 4.500,00     |
| PA        | 150172 | BRASIL NOVO               | 6              | 9.000,00     |
| PA        | 150180 | BREYES                    | 8              | 12.000,00    |
| PA        | 150190 | BUJARU                    | 3              | 4.500,00     |
| PA        | 150220 | CAPANEMA                  | 19             | 28.500,00    |
| PA        | 150230 | CAPITÃO POÇO              | 6              | 9.000,00     |
| PA        | 150240 | CASTANHAL                 | 34             | 51.000,00    |
| PA        | 150250 | CHAVES                    | 1              | 1.500,00     |
| PA        | 150270 | CONCEICÃO DO ARAGUAIA     | 9              | 13.500,00    |
| PA        | 150275 | CONCORDIA DO PARA         | 4              | 6.000,00     |
| PA        | 150276 | CUIMARU DO NORTE          | 2              | 3.000,00     |
| PA        | 150277 | CURIONOPOLIS              | 6              | 9.000,00     |
| PA        | 150280 | CURRALINHO                | 1              | 1.500,00     |
| PA        | 150307 | GARRAFAO DO NORTE         | 7              | 10.500,00    |
| PA        | 150310 | GURUPA                    | 5              | 7.500,00     |
| PA        | 150320 | IGARAPE AÇU               | 11             | 16.500,00    |
| PA        | 150340 | INHANGAPI                 | 1              | 1.500,00     |
| PA        | 150345 | IPIXUNA DO PARÁ           | 7              | 10.500,00    |
| PA        | 150370 | ITUPIRANGA                | 3              | 4.500,00     |
| PA        | 150390 | JURUTI                    | 7              | 10.500,00    |
| PA        | 150400 | LIMOEIRO DO AJURU         | 17             | 25.500,00    |
| PA        | 150420 | MARABA                    | 22             | 33.000,00    |
| PA        | 150430 | MARACANA                  | 8              | 12.000,00    |
| PA        | 150440 | MARAPANIN                 | 6              | 9.000,00     |
| PA        | 150480 | MONTE ALEGRE              | 10             | 15.000,00    |
| PA        | 150497 | NOVA IPIXUNA              | 2              | 3.000,00     |
| PA        | 150500 | NOVA TIMBOTEUA            | 6              | 9.000,00     |
| PA        | 150503 | NOVO PROGRESSO            | 5              | 7.500,00     |
| PA        | 150506 | NOVO REPARTIMENTO         | 3              | 4.500,00     |
| PA        | 150540 | OUREM                     | 6              | 9.000,00     |
| PA        | 150543 | OURILANDIA DO NORTE       | 6              | 9.000,00     |
| PA        | 150548 | PACAJÁ                    | 6              | 9.000,00     |
| PA        | 150550 | PARAGOMINAS               | 17             | 25.500,00    |
| PA        | 150555 | PAU D'ARCO                | 4              | 6.000,00     |
| PA        | 150580 | PORTEL                    | 7              | 10.500,00    |
| PA        | 150600 | PRAINHA                   | 4              | 6.000,00     |
| PA        | 150610 | PRIMAVERA                 | 5              | 7.500,00     |
| PA        | 150611 | QUATIPURU                 | 4              | 6.000,00     |
| PA        | 150613 | REDENÇÃO                  | 8              | 12.000,00    |
| PA        | 150616 | RIO MARIA                 | 6              | 9.000,00     |
| PA        | 150619 | RURÓPOLIS                 | 5              | 7.500,00     |
| PA        | 150620 | SALINOPOLIS               | 9              | 13.500,00    |
| PA        | 150635 | SANTA BARBARA             | 4              | 6.000,00     |
| PA        | 150640 | SANTA CRUZ DO ARARI       | 1              | 1.500,00     |
| PA        | 150655 | SANTA LUZIA               | 3              | 4.500,00     |
| PA        | 150658 | SANTA MARIA DAS BARREIRAS | 2              | 3.000,00     |
| PA        | 150670 | SANTANA DO ARAGUAIA       | 7              | 10.500,00    |
| PA        | 150680 | SANTAREM                  | 4              | 6.000,00     |
| PA        | 150700 | SANTO ANTONIO DO TAUÁ     | 7              | 10.500,00    |
| PA        | 150710 | SÃO CAETANO DE ODIVELAS   | 4              | 6.000,00     |
| PA        | 150730 | SÃO FELIX DO XINGU        | 7              | 10.500,00    |
| PA        | 150740 | SÃO FRANCISCO DO PARÁ     | 7              | 10.500,00    |
| PA        | 150746 | SÃO JOÃO DA PONTA         | 3              | 4.500,00     |
| PA        | 150747 | SÃO JOÃO DE PIRABAS       | 5              | 7.500,00     |
| PA        | 150750 | SÃO JOÃO DO ARAGUAIA      | 6              | 9.000,00     |
| PA        | 150760 | SÃO MIGUEL DO GUAMÁ       | 3              | 4.500,00     |
| PA        | 150720 | SÃO DOMINGOS DO CAPIM     | 10             | 15.000,00    |
| PA        | 150780 | SENADOR JOSE PORFIRO      | 4              | 6.000,00     |
| PA        | 150795 | TERRA ALTA                | 5              | 7.500,00     |
| PA        | 150797 | TERRA SANTA               | 3              | 4.500,00     |
| PA        | 150800 | TOMÉ AÇU                  | 7              | 10.500,00    |
| PA        | 150808 | TUCUMA                    | 7              | 10.500,00    |
| PA        | 150810 | TUCURUI                   | 15             | 22.500,00    |
| PA        | 150812 | ULIANÓPOLIS               | 4              | 6.000,00     |
| PA        | 150830 | WISEU                     | 13             | 19.500,00    |
| PA        | 150840 | XINGUARA                  | 9              | 13.500,00    |
| Total     |        |                           | 1.581          | 2.371.500,00 |

| ANEXO IV |        |                    |                |            |
|----------|--------|--------------------|----------------|------------|
| UF       | IBGE   | SES/Município      | Total de Salas | Valor      |
| PI       | 220000 | SES PI             | 295            | 442.500,00 |
| PI       | 220005 | Acauã              | 1              | 1.500,00   |
| PI       | 220010 | Agricolândia       | 2              | 3.000,00   |
| PI       | 220020 | Água Branca        | 6              | 9.000,00   |
| PI       | 220025 | Alagoinha do Piauí | 3              | 4.500,00   |





|    |        |                           |    |           |
|----|--------|---------------------------|----|-----------|
| PI | 220027 | Alegrete do Piauí         | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220030 | Alto Longá                | 6  | 9.000,00  |
| PI | 220040 | Altos                     | 17 | 25.500,00 |
| PI | 220045 | Alvorada do Gurguéia      | 5  | 7.500,00  |
| PI | 220050 | Amarante                  | 7  | 10.500,00 |
| PI | 220060 | Angical do Piauí          | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220070 | Anísio de Abreu           | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220080 | Antônio Almeida           | 1  | 1.500,00  |
| PI | 220095 | Aroeiras do Itaim         | 1  | 1.500,00  |
| PI | 220105 | Assunção do Piauí         | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220110 | Avelino Lopes             | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220115 | Baixa Grande do Ribeiro   | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220117 | Barra D'Alcântara         | 1  | 1.500,00  |
| PI | 220120 | Barras                    | 12 | 18.000,00 |
| PI | 220130 | Barreiras do Piauí        | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220140 | Barro Duro                | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220150 | Batalha                   | 20 | 30.000,00 |
| PI | 220155 | Bela Vista do Piauí       | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220157 | Belém do Piauí            | 1  | 1.500,00  |
| PI | 220160 | Benedictinos              | 5  | 7.500,00  |
| PI | 220170 | Bertolínia                | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220173 | Betânia do Piauí          | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220177 | Boa Hora                  | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220180 | Bocaina                   | 1  | 1.500,00  |
| PI | 220190 | Bom Jesus                 | 10 | 15.000,00 |
| PI | 220191 | Bom Princípio do Piauí    | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220192 | Bonfim do Piauí           | 1  | 1.500,00  |
| PI | 220194 | Boqueirão do Piauí        | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220196 | Brasileira                | 1  | 1.500,00  |
| PI | 220200 | Buriti dos Lopes          | 7  | 10.500,00 |
| PI | 220202 | Buriti dos Montes         | 1  | 1.500,00  |
| PI | 220205 | Cabeceiras do Piauí       | 4  | 6.000,00  |
| PI | 220207 | Cajazeiras do Piauí       | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220208 | Cajueiro da Praia         | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220209 | Caldeirão Grande do Piauí | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220210 | Campinas do Piauí         | 4  | 6.000,00  |
| PI | 220213 | Campo Grande do Piauí     | 1  | 1.500,00  |
| PI | 220217 | Campo Largo do Piauí      | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220220 | Campo Maior               | 11 | 16.500,00 |
| PI | 220230 | Canto do Buriti           | 10 | 15.000,00 |
| PI | 220240 | Capitão de Campos         | 4  | 6.000,00  |
| PI | 220245 | Capitão Gervásio Oliveira | 5  | 7.500,00  |
| PI | 220250 | Caracol                   | 1  | 1.500,00  |
| PI | 220253 | Caraúbas do Piauí         | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220255 | Caridade do Piauí         | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220265 | Caxingó                   | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220271 | Cocal de Telha            | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220272 | Cocal dos Alves           | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220273 | Coivaras                  | 1  | 1.500,00  |
| PI | 220277 | Colônia do Piauí          | 1  | 1.500,00  |
| PI | 220280 | Conceição do Canindé      | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220285 | Coronel José Dias         | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220290 | Corrente                  | 11 | 16.500,00 |
| PI | 220300 | Cristalândia do Piauí     | 4  | 6.000,00  |
| PI | 220310 | Cristino Castro           | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220320 | Curimatá                  | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220323 | Currais                   | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220327 | Curral Novo do Piauí      | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220325 | Curralinhos               | 1  | 1.500,00  |
| PI | 220330 | Demerval Lobão            | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220335 | Dirceu Arcoverde          | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220340 | Dom Expedito Lopes        | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220345 | Dom Inocêncio             | 1  | 1.500,00  |
| PI | 220342 | Domingos Mourão           | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220350 | Elesbão Veloso            | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220360 | Eliseu Martins            | 1  | 1.500,00  |
| PI | 220370 | Esperantina               | 7  | 10.500,00 |
| PI | 220375 | Fartura do Piauí          | 1  | 1.500,00  |
| PI | 220385 | Floresta do Piauí         | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220390 | Floriano                  | 21 | 31.500,00 |
| PI | 220400 | Francinópolis             | 1  | 1.500,00  |
| PI | 220415 | Francisco Macedo          | 1  | 1.500,00  |
| PI | 220420 | Francisco Santos          | 4  | 6.000,00  |
| PI | 220430 | Fronteiras                | 8  | 12.000,00 |
| PI | 220435 | Geminiano                 | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220440 | Gilbués                   | 4  | 6.000,00  |
| PI | 220450 | Guadalupe                 | 5  | 7.500,00  |
| PI | 220455 | Guaribas                  | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220460 | Hugo Napoleão             | 1  | 1.500,00  |
| PI | 220465 | Ilha Grande               | 4  | 6.000,00  |
| PI | 220470 | Inhuma                    | 6  | 9.000,00  |
| PI | 220480 | Ipiranga do Piauí         | 4  | 6.000,00  |
| PI | 220490 | Isaías Coelho             | 4  | 6.000,00  |
| PI | 220500 | Itainópolis               | 5  | 7.500,00  |
| PI | 220510 | Itaueira                  | 5  | 7.500,00  |
| PI | 220525 | Jardim do Mulato          | 6  | 9.000,00  |
| PI | 220527 | Jatobá do Piauí           | 7  | 10.500,00 |
| PI | 220530 | Jerumenha                 | 1  | 1.500,00  |
| PI | 220535 | João Costa                | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220540 | Joaquim Pires             | 6  | 9.000,00  |
| PI | 220545 | Joca Marques              | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220550 | José de Freitas           | 16 | 24.000,00 |
| PI | 220551 | Juazeiro do Piauí         | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220552 | Júlio Borges              | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220553 | Jurema                    | 1  | 1.500,00  |
| PI | 220555 | Lagoa Alegre              | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220557 | Lagoa de São Francisco    | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220556 | Lagoa do Barro do Piauí   | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220559 | Lagoa do Sítio            | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220554 | Lagoinha do Piauí         | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220570 | Luis Correia              | 14 | 21.000,00 |
| PI | 220580 | Luzilândia                | 7  | 10.500,00 |
| PI | 220585 | Madeiro                   | 2  | 3.000,00  |
| PI | 220590 | Manoel Emídio             | 4  | 6.000,00  |
| PI | 220595 | Marcolândia               | 1  | 1.500,00  |
| PI | 220605 | Massapê do Piauí          | 3  | 4.500,00  |
| PI | 220610 | Matias Olímpio            | 4  | 6.000,00  |
| PI | 220630 | Miguel Leão               | 2  | 3.000,00  |



|       |        |                                |       |              |
|-------|--------|--------------------------------|-------|--------------|
| PI    | 220635 | Milton Brandão                 | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 220640 | Monsenhor Gil                  | 5     | 7.500,00     |
| PI    | 220650 | Monsenhor Hipólito             | 5     | 7.500,00     |
| PI    | 220660 | Monte Alegre do Piauí          | 4     | 6.000,00     |
| PI    | 220665 | Morro Cabeça no Tempo          | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 220667 | Morro do Chapéu do Piauí       | 3     | 4.500,00     |
| PI    | 220669 | Murici dos Portelas            | 3     | 4.500,00     |
| PI    | 220680 | N. Senhora dos Remédios        | 3     | 4.500,00     |
| PI    | 220670 | Nazaré do Piauí                | 5     | 7.500,00     |
| PI    | 220672 | Nazaria                        | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 220675 | Nossa Senhora de Nazaré        | 1     | 1.500,00     |
| PI    | 220795 | Nova Santa Rita                | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 220690 | Novo Oriente do Piauí          | 7     | 10.500,00    |
| PI    | 220700 | Oeiras                         | 15    | 22.500,00    |
| PI    | 220720 | Padre Marcos                   | 3     | 4.500,00     |
| PI    | 220730 | Paes Landim                    | 1     | 1.500,00     |
| PI    | 220735 | Pajeú do Piauí                 | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 220740 | Palmeira do Piauí              | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 220750 | Palmeirais                     | 6     | 9.000,00     |
| PI    | 220755 | Paquetá                        | 3     | 4.500,00     |
| PI    | 220770 | Parnaíba                       | 34    | 51.000,00    |
| PI    | 220775 | Passagem Franca do Piauí       | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 220777 | Patos do Piauí                 | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 220779 | Pau D'Arco do Piauí            | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 220780 | Paulistana                     | 8     | 12.000,00    |
| PI    | 220793 | Pedro Laurentino               | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 220800 | Picos                          | 31    | 46.500,00    |
| PI    | 220820 | Pio IX                         | 6     | 9.000,00     |
| PI    | 220830 | Piracuruca                     | 12    | 18.000,00    |
| PI    | 220840 | Piripiri                       | 21    | 31.500,00    |
| PI    | 220850 | Porto                          | 6     | 9.000,00     |
| PI    | 220855 | Porto Alegre do Piauí          | 3     | 4.500,00     |
| PI    | 220860 | Prata do Piauí                 | 1     | 1.500,00     |
| PI    | 220865 | Queimada Nova                  | 1     | 1.500,00     |
| PI    | 220870 | Redenção do Gurguéia           | 8     | 12.000,00    |
| PI    | 220880 | Regeneração                    | 9     | 13.500,00    |
| PI    | 220887 | Ribeira do Piauí               | 3     | 4.500,00     |
| PI    | 220890 | Ribeiro Gonçalves              | 3     | 4.500,00     |
| PI    | 220900 | Rio Grande do Piauí            | 1     | 1.500,00     |
| PI    | 220965 | S. Francisco de Assis do Piauí | 1     | 1.500,00     |
| PI    | 221038 | S. Miguel da Baixa Grande      | 1     | 1.500,00     |
| PI    | 220910 | Santa Cruz do Piauí            | 1     | 1.500,00     |
| PI    | 220915 | Santa Cruz dos Milagres        | 1     | 1.500,00     |
| PI    | 220920 | Santa Filomena                 | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 220930 | Santa Luz                      | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 220937 | Santa Rosa do Piauí            | 3     | 4.500,00     |
| PI    | 220935 | Santana do Piauí               | 1     | 1.500,00     |
| PI    | 220945 | Santo Antônio dos Milagres     | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 220950 | Santo Inácio do Piauí          | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 220955 | São Braz do Piauí              | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 220960 | São Félix do Piauí             | 1     | 1.500,00     |
| PI    | 220970 | São Francisco do Piauí         | 3     | 4.500,00     |
| PI    | 220975 | São Gonçalo do Gurguéia        | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 220980 | São Gonçalo do Piaui           | 3     | 4.500,00     |
| PI    | 220985 | São João da Canabrava          | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 220990 | São João da Serra              | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 220995 | São João da Varjota            | 3     | 4.500,00     |
| PI    | 220997 | São João do Arraial            | 6     | 9.000,00     |
| PI    | 221005 | São José do Divino             | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 221010 | São José do Peixe              | 1     | 1.500,00     |
| PI    | 221020 | São José do Piauí              | 3     | 4.500,00     |
| PI    | 221030 | São Julião                     | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 221035 | São Lourenço do Piauí          | 1     | 1.500,00     |
| PI    | 221037 | São Luis do Piauí              | 3     | 4.500,00     |
| PI    | 221040 | São Miguel do Tapuio           | 6     | 9.000,00     |
| PI    | 221050 | São Pedro do Piauí             | 7     | 10.500,00    |
| PI    | 221060 | São Raimundo Nonato            | 10    | 15.000,00    |
| PI    | 221062 | Sebastião Barros               | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 221063 | Sebastião Leal                 | 4     | 6.000,00     |
| PI    | 221065 | Sigefredo Pacheco              | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 221070 | Simões                         | 8     | 12.000,00    |
| PI    | 221080 | Simplicio Mendes               | 4     | 6.000,00     |
| PI    | 221090 | Socorro do Piauí               | 4     | 6.000,00     |
| PI    | 221093 | Sussuapara                     | 4     | 6.000,00     |
| PI    | 221095 | Tamboril do Piauí              | 1     | 1.500,00     |
| PI    | 221100 | Teresina                       | 91    | 136.500,00   |
| PI    | 221110 | União                          | 16    | 24.000,00    |
| PI    | 221130 | Valença do Piauí               | 10    | 15.000,00    |
| PI    | 221135 | Várzea Branca                  | 1     | 1.500,00     |
| PI    | 221140 | Várzea Grande                  | 2     | 3.000,00     |
| PI    | 221150 | Vera Mendes                    | 1     | 1.500,00     |
| PI    | 221160 | Vila Nova do Piauí             | 1     | 1.500,00     |
| PI    | 221170 | Wall Ferraz                    | 1     | 1.500,00     |
| Total |        |                                | 1.191 | 1.786.500,00 |

| ANEXO V |        |                           |                |              |
|---------|--------|---------------------------|----------------|--------------|
| UF      | IBGE   | SES/Município             | Total de Salas | Valor        |
| RJ      | 330000 | SES RJ                    | 806            | 1.209.000,00 |
| RJ      | 330015 | Aperibe                   | 4              | 6.000,00     |
| RJ      | 330020 | Araruama                  | 10             | 15.000,00    |
| RJ      | 330022 | Areal                     | 1              | 1.500,00     |
| RJ      | 330023 | Armacao dos Buzios        | 10             | 15.000,00    |
| RJ      | 330025 | Arraial do Cabo           | 7              | 10.500,00    |
| RJ      | 330030 | Barra do Pirai            | 9              | 13.500,00    |
| RJ      | 330040 | Barra Mansa               | 6              | 9.000,00     |
| RJ      | 330045 | Belford Roxo              | 28             | 42.000,00    |
| RJ      | 330060 | Bom Jesus do Itabapoana   | 1              | 1.500,00     |
| RJ      | 330070 | Cabo Frio                 | 7              | 10.500,00    |
| RJ      | 330080 | Cachoeiras de Macacu      | 4              | 6.000,00     |
| RJ      | 330090 | Cambuci                   | 6              | 9.000,00     |
| RJ      | 330100 | Campos dos Goytacazes     | 65             | 97.500,00    |
| RJ      | 330110 | Cantagalo                 | 8              | 12.000,00    |
| RJ      | 330093 | Carapebus                 | 4              | 6.000,00     |
| RJ      | 330115 | Cardoso Moreira           | 3              | 4.500,00     |
| RJ      | 330120 | Carmo                     | 7              | 10.500,00    |
| RJ      | 330130 | Casimiro de Abreu         | 1              | 1.500,00     |
| RJ      | 330095 | Comendador Levy Gasparian | 3              | 4.500,00     |
| RJ      | 330140 | Conceicao de Macabu       | 1              | 1.500,00     |



|       |        |                               |       |              |
|-------|--------|-------------------------------|-------|--------------|
| RJ    | 330150 | Cordeiro                      | 6     | 9.000,00     |
| RJ    | 330160 | Duas Barras                   | 2     | 3.000,00     |
| RJ    | 330170 | Duque de Caxias               | 89    | 133.500,00   |
| RJ    | 330180 | Engenheiro Paulo de Frontin   | 6     | 9.000,00     |
| RJ    | 330185 | Guapimirim                    | 9     | 13.500,00    |
| RJ    | 330187 | Iguaba Grande                 | 8     | 12.000,00    |
| RJ    | 330190 | Itaboraí                      | 41    | 61.500,00    |
| RJ    | 330205 | Italva                        | 1     | 1.500,00     |
| RJ    | 330210 | Itaocara                      | 1     | 1.500,00     |
| RJ    | 330220 | Itaperuna                     | 11    | 16.500,00    |
| RJ    | 330225 | Itatiaia                      | 2     | 3.000,00     |
| RJ    | 330227 | Japeri                        | 2     | 3.000,00     |
| RJ    | 330230 | Laje do Muriae                | 1     | 1.500,00     |
| RJ    | 330240 | Macaé                         | 3     | 4.500,00     |
| RJ    | 330245 | Macuco                        | 1     | 1.500,00     |
| RJ    | 330250 | Mage                          | 18    | 27.000,00    |
| RJ    | 330270 | Maricá                        | 23    | 34.500,00    |
| RJ    | 330280 | Mendes                        | 11    | 16.500,00    |
| RJ    | 330285 | Mesquita                      | 22    | 33.000,00    |
| RJ    | 330290 | Miguel Pereira                | 11    | 16.500,00    |
| RJ    | 330300 | Miracema                      | 7     | 10.500,00    |
| RJ    | 330310 | Natividade                    | 7     | 10.500,00    |
| RJ    | 330330 | Niterói                       | 17    | 25.500,00    |
| RJ    | 330340 | Nova Friburgo                 | 8     | 12.000,00    |
| RJ    | 330350 | Nova Iguaçu                   | 7     | 10.500,00    |
| RJ    | 330360 | Paracambi                     | 8     | 12.000,00    |
| RJ    | 330370 | Paraíba do Sul                | 4     | 6.000,00     |
| RJ    | 330380 | Paraty                        | 13    | 19.500,00    |
| RJ    | 330385 | Paty do Alferes               | 14    | 21.000,00    |
| RJ    | 330390 | Petropolis                    | 1     | 1.500,00     |
| RJ    | 330395 | Pinheiral                     | 9     | 13.500,00    |
| RJ    | 330400 | Pirai                         | 12    | 18.000,00    |
| RJ    | 330410 | Porciuncula                   | 3     | 4.500,00     |
| RJ    | 330411 | Porto Real                    | 1     | 1.500,00     |
| RJ    | 330412 | Quatis                        | 7     | 10.500,00    |
| RJ    | 330414 | Queimados                     | 2     | 3.000,00     |
| RJ    | 330415 | Quissama                      | 8     | 12.000,00    |
| RJ    | 330420 | Resende                       | 2     | 3.000,00     |
| RJ    | 330430 | Rio Bonito                    | 4     | 6.000,00     |
| RJ    | 330440 | Rio Claro                     | 11    | 16.500,00    |
| RJ    | 330450 | Rio das Flores                | 1     | 1.500,00     |
| RJ    | 330452 | Rio das Ostras                | 2     | 3.000,00     |
| RJ    | 330455 | Rio de Janeiro                | 232   | 348.000,00   |
| RJ    | 330460 | Santa Maria Madalena          | 2     | 3.000,00     |
| RJ    | 330480 | São Fidelis                   | 13    | 19.500,00    |
| RJ    | 330475 | São Francisco de Itabapoana   | 4     | 6.000,00     |
| RJ    | 330490 | São Gonçalo                   | 60    | 90.000,00    |
| RJ    | 330510 | São João de Meriti            | 1     | 1.500,00     |
| RJ    | 330513 | São José de Uba               | 2     | 3.000,00     |
| RJ    | 330515 | São José do Vale do Rio Preto | 2     | 3.000,00     |
| RJ    | 330530 | São Sebastião do Alto         | 3     | 4.500,00     |
| RJ    | 330540 | Sapucaia                      | 7     | 10.500,00    |
| RJ    | 330550 | Saquarema                     | 15    | 22.500,00    |
| RJ    | 330555 | Seropédica                    | 6     | 9.000,00     |
| RJ    | 330560 | Silva Jardim                  | 2     | 3.000,00     |
| RJ    | 330570 | Sumidouro                     | 6     | 9.000,00     |
| RJ    | 330575 | Tanguá                        | 3     | 4.500,00     |
| RJ    | 330580 | Teresopolis                   | 25    | 37.500,00    |
| RJ    | 330590 | Trajano de Moraes             | 11    | 16.500,00    |
| RJ    | 330600 | Tres Rios                     | 12    | 18.000,00    |
| RJ    | 330610 | Valença                       | 14    | 21.000,00    |
| RJ    | 330615 | Varre-Sai                     | 1     | 1.500,00     |
| RJ    | 330630 | Volta Redonda                 | 42    | 63.000,00    |
| Total |        |                               | 1.870 | 2.805.000,00 |

| ANEXO VI |        |        |                |            |
|----------|--------|--------|----------------|------------|
| UF       | IBGE   | SES    | Total de Salas | Valor      |
| RR       | 160000 | SES RR | 163            | 244.500,00 |

| ANEXO VII |        |                            |                |            |
|-----------|--------|----------------------------|----------------|------------|
| UF        | IBGE   | SES/Município              | Total de Salas | Valor      |
| RS        | 430000 | SES RS                     | 228            | 342.000,00 |
| RS        | 430003 | ACEGUA                     | 2              | 3.000,00   |
| RS        | 430005 | AGUA SANTA                 | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430010 | AGUDO                      | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430020 | AJURICABA                  | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430030 | ALECRIM                    | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430040 | ALEGRETE                   | 12             | 18.000,00  |
| RS        | 430045 | ALEGRIA                    | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430047 | ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430050 | ALPESTRE                   | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430055 | ALTO ALEGRE                | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430057 | ALTO FELIZ                 | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430060 | ALVORADA                   | 4              | 6.000,00   |
| RS        | 430063 | AMARAL FERRADOR            | 2              | 3.000,00   |
| RS        | 430064 | AMETISTA DO SUL            | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430066 | ANDRÉ DA ROCHA             | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430070 | ANTA GORDA                 | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430080 | ANTÔNIO PRADO              | 4              | 6.000,00   |
| RS        | 430085 | ARAMBARE                   | 2              | 3.000,00   |
| RS        | 430087 | ARARICA                    | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430090 | ARATIBA                    | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430100 | ARROIO DO MEIO             | 4              | 6.000,00   |
| RS        | 430107 | ARROIO DO PADRE            | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430105 | ARROIO DO SAL              | 2              | 3.000,00   |
| RS        | 430110 | ARROIO DOS RATOS           | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430130 | ARROIO GRANDE              | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430140 | ARVOREZINHA                | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430150 | AUGUSTO PESTANA            | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430155 | AUREA                      | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430160 | BAGE                       | 23             | 34.500,00  |
| RS        | 430163 | BALNEÁRIO PINHAL           | 3              | 4.500,00   |
| RS        | 430165 | BARÃO                      | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430170 | BARÃO DE COTEGIPE          | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430175 | BARÃO DO TRIUNFO           | 2              | 3.000,00   |
| RS        | 430185 | BARRA DO GUARITA           | 1              | 1.500,00   |
| RS        | 430190 | BARRA DO RIBEIRO           | 2              | 3.000,00   |
| RS        | 430192 | BARRA DO RIO AZUL          | 1              | 1.500,00   |



|    |        |                          |    |           |
|----|--------|--------------------------|----|-----------|
| RS | 430195 | BARRA FUNDA              | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430180 | BARRACAO                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430200 | BARROS CASSAL            | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430205 | BENJAMIN CONSTANT DO SUL | 2  | 3.000,00  |
| RS | 430210 | BENTO GONCALVES          | 29 | 43.500,00 |
| RS | 430215 | BOA VISTA DAS MISSOES    | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430220 | BOA VISTA DO BURICA      | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430222 | BOA VISTA DO CADEADO     | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430223 | BOA VISTA DO INCRA       | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430225 | BOA VISTA DO SUL         | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430230 | BOM JESUS                | 3  | 4.500,00  |
| RS | 430235 | BOM PRINCIPIO            | 4  | 6.000,00  |
| RS | 430237 | BOM PROGRESSO            | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430240 | BOM RETIRO DO SUL        | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430245 | BOQUEIRAO DO LEAO        | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430250 | BOSSOROCA                | 3  | 4.500,00  |
| RS | 430258 | BOZANO                   | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430260 | BRAGA                    | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430265 | BROCHIER                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430270 | BUTIA                    | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430290 | CACEQUI                  | 3  | 4.500,00  |
| RS | 430300 | CACHOEIRA DO SUL         | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430310 | CACHOEIRINHA             | 11 | 16.500,00 |
| RS | 430320 | CACIQUE DOBLE            | 2  | 3.000,00  |
| RS | 430330 | CAIBATE                  | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430340 | CAICARA                  | 2  | 3.000,00  |
| RS | 430350 | CAMAQUA                  | 3  | 4.500,00  |
| RS | 430355 | CAMARGO                  | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430360 | CAMBARA DO SUL           | 3  | 4.500,00  |
| RS | 430367 | CAMPESTRE DA SERRA       | 3  | 4.500,00  |
| RS | 430370 | CAMPINA DAS MISSOES      | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430380 | CAMPINAS DO SUL          | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430390 | CAMPO BOM                | 12 | 18.000,00 |
| RS | 430400 | CAMPO NOVO               | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430410 | CAMPOS BORGES            | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430420 | CANDELARIA               | 4  | 6.000,00  |
| RS | 430430 | CANDIDO GODOI            | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430435 | CANDIOTA                 | 3  | 4.500,00  |
| RS | 430440 | CANELA                   | 6  | 9.000,00  |
| RS | 430450 | CANGUCU                  | 5  | 7.500,00  |
| RS | 430460 | CANOAS                   | 25 | 37.500,00 |
| RS | 430462 | CAPAO BONITO DO SUL      | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430463 | CAPAO DA CANOA           | 6  | 9.000,00  |
| RS | 430465 | CAPAO DO CIPO            | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430466 | CAPAO DO LEAO            | 5  | 7.500,00  |
| RS | 430468 | CAPELA DE SANTANA        | 2  | 3.000,00  |
| RS | 430469 | CAPITAO                  | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430467 | CAPIVARI DO SUL          | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430471 | CARAA                    | 2  | 3.000,00  |
| RS | 430470 | CARAZINHO                | 15 | 22.500,00 |
| RS | 430480 | CARLOS BARBOSA           | 5  | 7.500,00  |
| RS | 430485 | CARLOS GOMES             | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430490 | CASCA                    | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430495 | CASEIROS                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430500 | CATUIPE                  | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430510 | CAXIAS DO SUL            | 52 | 78.000,00 |
| RS | 430511 | CENTENARIO               | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430512 | CERRITO                  | 2  | 3.000,00  |
| RS | 430513 | CERRO BRANCO             | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430515 | CERRO GRANDE             | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430517 | CERRO GRANDE DO SUL      | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430520 | CERRO LARGO              | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430530 | CHAPADA                  | 2  | 3.000,00  |
| RS | 430535 | CHARQUEADAS              | 9  | 13.500,00 |
| RS | 430537 | CHARRUA                  | 2  | 3.000,00  |
| RS | 430540 | CHIAPETA                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430543 | CHUI                     | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430544 | CHUVISCA                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430545 | CIDREIRA                 | 3  | 4.500,00  |
| RS | 430550 | CIRIACO                  | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430558 | COLINAS                  | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430560 | COLORADO                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430570 | CONDOR                   | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430580 | CONSTANTINA              | 3  | 4.500,00  |
| RS | 430585 | COQUEIROS DO SUL         | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430587 | CORONEL BARROS           | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430590 | CORONEL BICACO           | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430593 | CORONEL PILAR            | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430595 | COTIPORA                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430597 | COXILHA                  | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430600 | CRISSIUMAL               | 2  | 3.000,00  |
| RS | 430605 | CRISTAL                  | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430607 | CRISTAL DO SUL           | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430610 | CRUZ ALTA                | 15 | 22.500,00 |
| RS | 430620 | CRUZEIRO DO SUL          | 2  | 3.000,00  |
| RS | 430630 | DAVID CANABARRO          | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430632 | DERRUBADAS               | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430635 | DEZESSEIS DE NOVEMBRO    | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430637 | DILERMANDO DE AGUIAR     | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430640 | DOIS IRMAOS              | 5  | 7.500,00  |
| RS | 430642 | DOIS IRMAOS DAS MISSOES  | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430650 | DOM FELICIANO            | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430660 | DOM PEDRITO              | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430655 | DOM PEDRO DE ALCANTARA   | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430670 | DONA FRANCISCA           | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430673 | DOUTOR MAURICIO CARDOSO  | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430675 | DOUTOR RICARDO           | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430676 | ELDORADO DO SUL          | 4  | 6.000,00  |
| RS | 430680 | ENCANTADO                | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430690 | ENCRUZILHADA DO SUL      | 2  | 3.000,00  |
| RS | 430692 | ENGENHO VELHO            | 2  | 3.000,00  |
| RS | 430695 | ENTRE RIOS DO SUL        | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430693 | ENTRE-IJUIS              | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430697 | EREBANGO                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430700 | ERECHIM                  | 13 | 19.500,00 |
| RS | 430705 | ERNESTINA                | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430730 | ERVAL SECO               | 2  | 3.000,00  |
| RS | 430740 | ESMERALDA                | 1  | 1.500,00  |



|    |        |                         |    |           |
|----|--------|-------------------------|----|-----------|
| RS | 430745 | ESPERANCA DO SUL        | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430750 | ESPUMOSO                | 2  | 3.000,00  |
| RS | 430755 | ESTACAO                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430760 | ESTANCIA VELHA          | 8  | 12.000,00 |
| RS | 430770 | ESTEIO                  | 6  | 9.000,00  |
| RS | 430780 | ESTRELA                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430781 | ESTRELA VELHA           | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430783 | EUGENIO DE CASTRO       | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430786 | FAGUNDES VARELA         | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430790 | FARROUPILHA             | 12 | 18.000,00 |
| RS | 430800 | FAXINAL DO SOTURNO      | 2  | 3.000,00  |
| RS | 430805 | FAXINALZINHO            | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430807 | FAZENDA VILANOVA        | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430820 | FLORES DA CUNHA         | 6  | 9.000,00  |
| RS | 430825 | FLORIANO PEIXOTO        | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430830 | FONTOURA XAVIER         | 4  | 6.000,00  |
| RS | 430840 | FORMIGUEIRO             | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430843 | FORQUETINHA             | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430845 | FORTALEZA DOS VALOS     | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430850 | FREDERICO WESTPHALEN    | 3  | 4.500,00  |
| RS | 430860 | GARIBALDI               | 4  | 6.000,00  |
| RS | 430865 | GARRUCHOS               | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430870 | GAURAMA                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430880 | GENERAL CAMARA          | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430885 | GENTIL                  | 2  | 3.000,00  |
| RS | 430890 | GETULIO VARGAS          | 4  | 6.000,00  |
| RS | 430900 | GIRUA                   | 2  | 3.000,00  |
| RS | 430905 | GLORINHA                | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430910 | GRAMADO                 | 4  | 6.000,00  |
| RS | 430912 | GRAMADO DOS LOUREIROS   | 2  | 3.000,00  |
| RS | 430915 | GRAMADO XAVIER          | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430920 | GRAVATAI                | 25 | 37.500,00 |
| RS | 430925 | GUABIJU                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430940 | GUAPORE                 | 6  | 9.000,00  |
| RS | 430950 | GUARANI DAS MISSOES     | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430955 | HARMONIA                | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430710 | HERVAL                  | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430957 | HERVEIRAS               | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430960 | HORIZONTINA             | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430965 | HULHA NEGRA             | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430970 | HUMAITA                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430975 | IBARAMA                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430980 | IBIACA                  | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430990 | IBIRAIARAS              | 1  | 1.500,00  |
| RS | 430995 | IBIRAPUITA              | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431000 | IBIRUBA                 | 2  | 3.000,00  |
| RS | 431010 | IGREJINHA               | 3  | 4.500,00  |
| RS | 431020 | IJUI                    | 15 | 22.500,00 |
| RS | 431030 | ILOPOLIS                | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431033 | IMBE                    | 4  | 6.000,00  |
| RS | 431036 | IMIGRANTE               | 2  | 3.000,00  |
| RS | 431040 | INDEPENDENCIA           | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431041 | INHACORA                | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431043 | IPE                     | 3  | 4.500,00  |
| RS | 431046 | IPIRANGA DO SUL         | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431050 | IRAI                    | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431053 | ITAARA                  | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431055 | ITACURUBI               | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431057 | ITAPUCA                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431060 | ITAQUI                  | 5  | 7.500,00  |
| RS | 431065 | ITATI                   | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431070 | ITATIBA DO SUL          | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431075 | IVORA                   | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431080 | IVOTI                   | 4  | 6.000,00  |
| RS | 431085 | JABOTICABA              | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431087 | JACUIZINHO              | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431090 | JACUTINGA               | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431100 | JAGUARAO                | 6  | 9.000,00  |
| RS | 431110 | JAGUARI                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431112 | JAQUIRANA               | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431113 | JARI                    | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431115 | JOIA                    | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431120 | JULIO DE CASTILHOS      | 7  | 10.500,00 |
| RS | 431123 | LAGOA BONITA DO SUL     | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431127 | LAGOA DOS TRES CANTOS   | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431130 | LAGOA VERMELHA          | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431125 | LAGOAO                  | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431140 | LAJEADO                 | 14 | 21.000,00 |
| RS | 431142 | LAJEADO DO BUGRE        | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431150 | LAVRAS DO SUL           | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431160 | LIBERATO SALZANO        | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431162 | LINDOLFO COLLOR         | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431164 | LINHA NOVA              | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431171 | MACAMBARA               | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431170 | MACHADINHO              | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431173 | MAMPITUBA               | 2  | 3.000,00  |
| RS | 431175 | MANOEL VIANA            | 2  | 3.000,00  |
| RS | 431177 | MAQUINE                 | 4  | 6.000,00  |
| RS | 431179 | MARATA                  | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431180 | MARAU                   | 8  | 12.000,00 |
| RS | 431190 | MARCELINO RAMOS         | 2  | 3.000,00  |
| RS | 431198 | MARIANA PIMENTEL        | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431200 | MARIANO MORO            | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431205 | MARQUES DE SOUZA        | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431210 | MATA                    | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431213 | MATO CASTELHANO         | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431215 | MATO LEITAO             | 2  | 3.000,00  |
| RS | 431217 | MATO QUEIMADO           | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431220 | MAXIMILIANO DE ALMEIDA  | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431225 | MINAS DO LEAO           | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431230 | MIRAGUAI                | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431235 | MONTAURI                | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431237 | MONTE ALEGRE DOS CAMPOS | 2  | 3.000,00  |
| RS | 431238 | MONTE BELO DO SUL       | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431240 | MONTENEGRO              | 3  | 4.500,00  |
| RS | 431242 | MORMACO                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431244 | MORRINHOS DO SUL        | 4  | 6.000,00  |
| RS | 431245 | MORRO REDONDO           | 3  | 4.500,00  |



|    |        |                           |     |            |
|----|--------|---------------------------|-----|------------|
| RS | 431247 | MORRO REUTER              | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431250 | MOSTARDAS                 | 4   | 6.000,00   |
| RS | 431260 | MUCUM                     | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431261 | MUITOS CAPOES             | 2   | 3.000,00   |
| RS | 431262 | MULITERNO                 | 2   | 3.000,00   |
| RS | 431265 | NAO-ME-TOQUE              | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431267 | NICOLAU VERGUEIRO         | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431270 | NONOAI                    | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431275 | NOVA ALVORADA             | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431280 | NOVA ARACA                | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431290 | NOVA BASSANO              | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431295 | NOVA BOA VISTA            | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431300 | NOVA BRESCIA              | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431301 | NOVA CANDELARIA           | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431303 | NOVA ESPERANCA DO SUL     | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431306 | NOVA HARTZ                | 3   | 4.500,00   |
| RS | 431308 | NOVA PADUA                | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431310 | NOVA PALMA                | 2   | 3.000,00   |
| RS | 431320 | NOVA PETROPOLIS           | 9   | 13.500,00  |
| RS | 431330 | NOVA PRATA                | 6   | 9.000,00   |
| RS | 431333 | NOVA RAMADA               | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431337 | NOVA SANTA RITA           | 2   | 3.000,00   |
| RS | 431349 | NOVO BARREIRO             | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431339 | NOVO CABRAIS              | 2   | 3.000,00   |
| RS | 431342 | NOVO MACHADO              | 2   | 3.000,00   |
| RS | 431344 | NOVO TIRADENTES           | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431346 | NOVO XINGU                | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431350 | OSORIO                    | 14  | 21.000,00  |
| RS | 431360 | PAIM FILHO                | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431365 | PALMARES DO SUL           | 5   | 7.500,00   |
| RS | 431370 | PALMEIRA DAS MISSOES      | 6   | 9.000,00   |
| RS | 431380 | PALMITINHO                | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431390 | PANAMBI                   | 6   | 9.000,00   |
| RS | 431395 | PANTANO GRANDE            | 6   | 9.000,00   |
| RS | 431400 | PARAI                     | 2   | 3.000,00   |
| RS | 431402 | PARAISO DO SUL            | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431403 | PARECI NOVO               | 2   | 3.000,00   |
| RS | 431405 | PAROBE                    | 6   | 9.000,00   |
| RS | 431406 | PASSA SETE                | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431407 | PASSO DO SOBRADO          | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431410 | PASSO FUNDO               | 21  | 31.500,00  |
| RS | 431413 | PAULO BENTO               | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431415 | PAVERAMA                  | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431417 | PEDRAS ALTAS              | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431420 | PEDRO OSORIO              | 2   | 3.000,00   |
| RS | 431430 | PEJUCARA                  | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431440 | PELOTAS                   | 59  | 88.500,00  |
| RS | 431442 | PICADA CAFE               | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431445 | PINHAL                    | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431446 | PINHAL DA SERRA           | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431447 | PINHAL GRANDE             | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431449 | PINHEIRINHO DO VALE       | 2   | 3.000,00   |
| RS | 431450 | PINHEIRO MACHADO          | 5   | 7.500,00   |
| RS | 431455 | PIRAPO                    | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431460 | PIRATINI                  | 2   | 3.000,00   |
| RS | 431470 | PLANALTO                  | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431475 | POCO DAS ANTAS            | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431477 | PONTAO                    | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431478 | PONTE PRETA               | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431480 | PORTAO                    | 6   | 9.000,00   |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE              | 149 | 223.500,00 |
| RS | 431500 | PORTO LUCENA              | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431505 | PORTO MAUA                | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431507 | PORTO VERA CRUZ           | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431510 | PORTO XAVIER              | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431513 | POUSO NOVO                | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431514 | PRESIDENTE LUCENA         | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431515 | PROGRESSO                 | 2   | 3.000,00   |
| RS | 431517 | PROTASIO ALVES            | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431520 | PUTINGA                   | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431531 | QUATRO IRMAOS             | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431532 | QUEVEDOS                  | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431535 | QUINZE DE NOVEMBRO        | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431540 | REDENTORA                 | 2   | 3.000,00   |
| RS | 431545 | RELVADO                   | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431550 | RESTINGA SECA             | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431555 | RIO DOS INDIOS            | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431560 | RIO GRANDE                | 32  | 48.000,00  |
| RS | 431570 | RIO PARDO                 | 6   | 9.000,00   |
| RS | 431575 | RIOZINHO                  | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431580 | ROCA SALES                | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431590 | RODEIO BONITO             | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431595 | ROLADOR                   | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431600 | ROLANTE                   | 2   | 3.000,00   |
| RS | 431610 | RONDA ALTA                | 2   | 3.000,00   |
| RS | 431620 | RONDINHA                  | 2   | 3.000,00   |
| RS | 431630 | ROQUE GONZALES            | 2   | 3.000,00   |
| RS | 431640 | ROSARIO DO SUL            | 8   | 12.000,00  |
| RS | 431642 | SAGRADA FAMILIA           | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431643 | SALDANHA MARINHO          | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431645 | SALTO DO JACUI            | 4   | 6.000,00   |
| RS | 431647 | SALVADOR DAS MISSOES      | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431650 | SALVADOR DO SUL           | 2   | 3.000,00   |
| RS | 431660 | SANANDUVA                 | 5   | 7.500,00   |
| RS | 431670 | SANTA BARBARA DO SUL      | 2   | 3.000,00   |
| RS | 431673 | SANTA CECILIA DO SUL      | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431675 | SANTA CLARA DO SUL        | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431680 | SANTA CRUZ DO SUL         | 25  | 37.500,00  |
| RS | 431690 | SANTA MARIA               | 28  | 42.000,00  |
| RS | 431695 | SANTA MARIA DO HERVAL     | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431720 | SANTA ROSA                | 17  | 25.500,00  |
| RS | 431725 | SANTA TEREZA              | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431730 | SANTA VITORIA DO PALMAR   | 11  | 16.500,00  |
| RS | 431700 | SANTANA DA BOA VISTA      | 1   | 1.500,00   |
| RS | 431710 | SANTANA DO LIVRAMENTO     | 5   | 7.500,00   |
| RS | 431740 | SANTIAGO                  | 13  | 19.500,00  |
| RS | 431750 | SANTO ANGELO              | 7   | 10.500,00  |
| RS | 431760 | SANTO ANTONIO DA PATRULHA | 4   | 6.000,00   |



|    |        |                           |    |           |
|----|--------|---------------------------|----|-----------|
| RS | 431770 | SANTO ANTONIO DAS MISSOES | 2  | 3.000,00  |
| RS | 431755 | SANTO ANTONIO DO PALMA    | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431775 | SANTO ANTONIO DO PLANALTO | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431780 | SANTO AUGUSTO             | 3  | 4.500,00  |
| RS | 431790 | SANTO CRISTO              | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431795 | SANTO EXPEDITO DO SUL     | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431800 | SAO BORJA                 | 14 | 21.000,00 |
| RS | 431805 | SAO DOMINGOS DO SUL       | 2  | 3.000,00  |
| RS | 431810 | SAO FRANCISCO DE ASSIS    | 4  | 6.000,00  |
| RS | 431820 | SAO FRANCISCO DE PAULA    | 6  | 9.000,00  |
| RS | 431830 | SAO GABRIEL               | 8  | 12.000,00 |
| RS | 431840 | SAO JERONIMO              | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431842 | SAO JOAO DA URTIGA        | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431843 | SAO JOAO DO POLESINE      | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431844 | SAO JORGE                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431845 | SAO JOSE DAS MISSOES      | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431846 | SAO JOSE DO HERVAL        | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431848 | SAO JOSE DO HORTENCIO     | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431849 | SAO JOSE DO INHACORA      | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431850 | SAO JOSE DO NORTE         | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431860 | SAO JOSE DO OURO          | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431861 | SAO JOSE DO SUL           | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431862 | SAO JOSE DOS AUSENTES     | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431870 | SAO LEOPOLDO              | 18 | 27.000,00 |
| RS | 431880 | SAO LOURENCO DO SUL       | 13 | 19.500,00 |
| RS | 431890 | SAO LUIZ GONZAGA          | 8  | 12.000,00 |
| RS | 431900 | SAO MARCOS                | 5  | 7.500,00  |
| RS | 431910 | SAO MARTINHO              | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431912 | SAO MARTINHO DA SERRA     | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431915 | SAO MIGUEL DAS MISSOES    | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431920 | SAO NICOLAU               | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431930 | SAO PAULO DAS MISSOES     | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431935 | SAO PEDRO DA SERRA        | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431936 | SAO PEDRO DAS MISSOES     | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431937 | SAO PEDRO DO BUTIA        | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431940 | SAO PEDRO DO SUL          | 4  | 6.000,00  |
| RS | 431950 | SAO SEBASTIAO DO CAI      | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431960 | SAO SEPE                  | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431970 | SAO VALENTIM              | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431971 | SAO VALENTIM DO SUL       | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431973 | SAO VALERIO DO SUL        | 2  | 3.000,00  |
| RS | 431975 | SAO VENDELINO             | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431980 | SAO VICENTE DO SUL        | 1  | 1.500,00  |
| RS | 431990 | SAPIRANGA                 | 10 | 15.000,00 |
| RS | 432000 | SAPUCAIA DO SUL           | 24 | 36.000,00 |
| RS | 432010 | SARANDI                   | 5  | 7.500,00  |
| RS | 432020 | SEBERI                    | 3  | 4.500,00  |
| RS | 432023 | SEDE NOVA                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432026 | SEGREDO                   | 4  | 6.000,00  |
| RS | 432030 | SELBACH                   | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432032 | SENADOR SALGADO FILHO     | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432035 | SENTINELA DO SUL          | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432045 | SERIO                     | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432050 | SERTAO                    | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432055 | SERTAO SANTANA            | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432057 | SETE DE SETEMBRO          | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432060 | SEVERIANO DE ALMEIDA      | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432065 | SILVEIRA MARTINS          | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432067 | SINIMBU                   | 3  | 4.500,00  |
| RS | 432070 | SOBRADINHO                | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432080 | SOLEDADE                  | 7  | 10.500,00 |
| RS | 432085 | TABAI                     | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432090 | TAPEJARA                  | 3  | 4.500,00  |
| RS | 432100 | TAPERA                    | 3  | 4.500,00  |
| RS | 432110 | TAPES                     | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432120 | TAQUARA                   | 4  | 6.000,00  |
| RS | 432130 | TAQUARI                   | 4  | 6.000,00  |
| RS | 432132 | TAQUARUCU DO SUL          | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432135 | TAVARES                   | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432140 | TENENTE PORTELA           | 2  | 3.000,00  |
| RS | 432143 | TERRA DE AREIA            | 2  | 3.000,00  |
| RS | 432145 | TEUTONIA                  | 8  | 12.000,00 |
| RS | 432146 | TIO HUGO                  | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432147 | TIRADENTES DO SUL         | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432149 | TOROPI                    | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432150 | TORRES                    | 7  | 10.500,00 |
| RS | 432160 | TRAMANDAI                 | 6  | 9.000,00  |
| RS | 432162 | TRAVESSEIRO               | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432166 | TRES CACHOEIRAS           | 2  | 3.000,00  |
| RS | 432170 | TRES COROAS               | 5  | 7.500,00  |
| RS | 432180 | TRES DE MAIO              | 7  | 10.500,00 |
| RS | 432185 | TRES PALMEIRAS            | 3  | 4.500,00  |
| RS | 432195 | TRINDADE DO SUL           | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432200 | TRIUNFO                   | 5  | 7.500,00  |
| RS | 432210 | TUCUNDUVA                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432215 | TUNAS                     | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432218 | TUPANCI DO SUL            | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432220 | TUPANCIRETA               | 2  | 3.000,00  |
| RS | 432225 | TUPANDI                   | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432230 | TUPARENDI                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432232 | TURUCU                    | 2  | 3.000,00  |
| RS | 432234 | UBIRETAMA                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432235 | UNIAO DA SERRA            | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432237 | UNISTALDA                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432240 | URUGUAIANA                | 13 | 19.500,00 |
| RS | 432250 | VACARIA                   | 11 | 16.500,00 |
| RS | 432253 | VALE DO SOL               | 3  | 4.500,00  |
| RS | 432254 | VALE REAL                 | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432252 | VALE VERDE                | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432255 | VANINI                    | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432260 | VENANCIO AIRES            | 16 | 24.000,00 |
| RS | 432270 | VERA CRUZ                 | 6  | 9.000,00  |
| RS | 432280 | VERANOPOLIS               | 6  | 9.000,00  |
| RS | 432285 | VESPASIANO CORREA         | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432290 | VIADUTOS                  | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432300 | VIAMAO                    | 13 | 19.500,00 |
| RS | 432310 | VICENTE DUTRA             | 1  | 1.500,00  |
| RS | 432320 | VICTOR GRAEFF             | 1  | 1.500,00  |



|       |        |                       |       |              |
|-------|--------|-----------------------|-------|--------------|
| RS    | 432330 | VILA FLORES           | 1     | 1.500,00     |
| RS    | 432335 | VILA LANGARO          | 1     | 1.500,00     |
| RS    | 432340 | VILA MARIA            | 1     | 1.500,00     |
| RS    | 432345 | VILA NOVA DO SUL      | 1     | 1.500,00     |
| RS    | 432350 | VISTA ALEGRE          | 1     | 1.500,00     |
| RS    | 432360 | VISTA ALEGRE DO PRATA | 1     | 1.500,00     |
| RS    | 432370 | VISTA GAUCHA          | 1     | 1.500,00     |
| RS    | 432375 | VITORIA DAS MISSOES   | 2     | 3.000,00     |
| RS    | 432377 | WESTFALIA             | 1     | 1.500,00     |
| RS    | 432380 | XANGRI-LA             | 4     | 6.000,00     |
| Total |        |                       | 1.846 | 2.769.000,00 |

| ANEXO VIII |        |                        |                |            |
|------------|--------|------------------------|----------------|------------|
| UF         | IBGE   | SES/Município          | Total de Salas | Valor      |
| SP         | 350000 | SES SP                 | 88             | 132.000,00 |
| SP         | 350010 | ADAMANTINA             | 5              | 7.500,00   |
| SP         | 350020 | ADOLFO                 | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350030 | AGUAI                  | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350040 | AGUAS DA PRATA         | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350050 | AGUAS DE LINDOIA       | 3              | 4.500,00   |
| SP         | 350055 | AGUAS DE SANTA BARBARA | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350060 | AGUAS DE SAO PEDRO     | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350070 | AGUDOS                 | 7              | 10.500,00  |
| SP         | 350075 | ALAMBARI               | 2              | 3.000,00   |
| SP         | 350080 | ALFREDO MARCONDES      | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350090 | ALTAIR                 | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350100 | ALTINOPOLIS            | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350110 | ALTO ALEGRE            | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350115 | ALUMINIO               | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350120 | ALVARES FLORENCE       | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350130 | ALVARES MACHADO        | 4              | 6.000,00   |
| SP         | 350140 | ALVARO DE CARVALHO     | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350150 | ALVINLANDIA            | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350160 | AMERICANA              | 27             | 40.500,00  |
| SP         | 350170 | AMERICO BRASILIENSE    | 2              | 3.000,00   |
| SP         | 350180 | AMERICO DE CAMPOS      | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350190 | AMPARO                 | 17             | 25.500,00  |
| SP         | 350200 | ANALANDIA              | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350210 | ANDRADINA              | 6              | 9.000,00   |
| SP         | 350220 | ANGATUBA               | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350230 | ANHEMBI                | 2              | 3.000,00   |
| SP         | 350240 | ANHUMAS                | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350250 | APARECIDA              | 3              | 4.500,00   |
| SP         | 350260 | APARECIDA D'OESTE      | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350270 | APIAI                  | 10             | 15.000,00  |
| SP         | 350275 | ARACARIGUAMA           | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350280 | ARACATUBA              | 17             | 25.500,00  |
| SP         | 350290 | ARACOIABA DA SERRA     | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350300 | ARAMINA                | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350310 | ARANDU                 | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350315 | ARAPEI                 | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350320 | ARARAQUARA             | 28             | 42.000,00  |
| SP         | 350330 | ARARAS                 | 7              | 10.500,00  |
| SP         | 350335 | ARCO IRIS              | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350340 | AREALVA                | 2              | 3.000,00   |
| SP         | 350350 | AREIAS                 | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350360 | AREIOPOLIS             | 3              | 4.500,00   |
| SP         | 350370 | ARIRANHA               | 2              | 3.000,00   |
| SP         | 350380 | ARTUR NOGUEIRA         | 7              | 10.500,00  |
| SP         | 350390 | ARUJA                  | 9              | 13.500,00  |
| SP         | 350395 | ASPASIA                | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350400 | ASSIS                  | 16             | 24.000,00  |
| SP         | 350410 | ATIBAIA                | 14             | 21.000,00  |
| SP         | 350420 | AURIFLAMA              | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350430 | AVAI                   | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350440 | AVANHANDAVA            | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350450 | AVARE                  | 7              | 10.500,00  |
| SP         | 350460 | BADY BASSITT           | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350470 | BALBINOS               | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350480 | BALSAMO                | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350500 | BARAO DE ANTONINA      | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350510 | BARBOSA                | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350520 | BARIRI                 | 2              | 3.000,00   |
| SP         | 350530 | BARRA BONITA           | 5              | 7.500,00   |
| SP         | 350535 | BARRA DO CHAPEU        | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350540 | BARRA DO TURVO         | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350550 | BARRETOS               | 16             | 24.000,00  |
| SP         | 350560 | BARRINHA               | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350570 | BARUERI                | 21             | 31.500,00  |
| SP         | 350580 | BASTOS                 | 7              | 10.500,00  |
| SP         | 350590 | BATATAIS               | 7              | 10.500,00  |
| SP         | 350600 | BAURU                  | 26             | 39.000,00  |
| SP         | 350610 | BEBEDOURO              | 13             | 19.500,00  |
| SP         | 350620 | BENTO DE ABREU         | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350630 | BERNARDINO DE CAMPOS   | 5              | 7.500,00   |
| SP         | 350635 | BERTIOGA               | 8              | 12.000,00  |
| SP         | 350640 | BILAC                  | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350650 | BIRIGUI                | 12             | 18.000,00  |
| SP         | 350660 | BIRITIBA-MIRIM         | 2              | 3.000,00   |
| SP         | 350670 | BOA ESPERANCA DO SUL   | 5              | 7.500,00   |
| SP         | 350680 | BOCAINA                | 3              | 4.500,00   |
| SP         | 350690 | BOFETE                 | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350710 | BOM JESUS DOS PERDOES  | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350715 | BOM SUCESSO DE ITARARE | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350720 | BORA                   | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350730 | BORACEIA               | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350740 | BORBOREMA              | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350745 | BOREBI                 | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350750 | BOTUCATU               | 20             | 30.000,00  |
| SP         | 350760 | BRAGANCA PAULISTA      | 26             | 39.000,00  |
| SP         | 350770 | BRAUNA                 | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350775 | BREJO ALEGRE           | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350780 | BRODOSQUI              | 2              | 3.000,00   |
| SP         | 350800 | BURI                   | 5              | 7.500,00   |
| SP         | 350810 | BURITAMA               | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350830 | CABRALIA PAULISTA      | 1              | 1.500,00   |
| SP         | 350840 | CABREUVA               | 6              | 9.000,00   |
| SP         | 350850 | CACAPAVA               | 9              | 13.500,00  |





|    |        |                            |    |            |
|----|--------|----------------------------|----|------------|
| SP | 350860 | CACHOEIRA PAULISTA         | 2  | 3.000,00   |
| SP | 350870 | CACONDE                    | 2  | 3.000,00   |
| SP | 350880 | CAFELÂNDIA                 | 1  | 1.500,00   |
| SP | 350890 | CAIABU                     | 2  | 3.000,00   |
| SP | 350900 | CAIEIRAS                   | 7  | 10.500,00  |
| SP | 350910 | CAIUA                      | 2  | 3.000,00   |
| SP | 350920 | CAJAMAR                    | 9  | 13.500,00  |
| SP | 350925 | CAJATI                     | 7  | 10.500,00  |
| SP | 350930 | CAJOBI                     | 2  | 3.000,00   |
| SP | 350940 | CAJURU                     | 5  | 7.500,00   |
| SP | 350945 | CAMPINA DO MONTE ALEGRE    | 1  | 1.500,00   |
| SP | 350950 | CAMPINAS                   | 79 | 118.500,00 |
| SP | 350960 | CAMPO LIMPO PAULISTA       | 7  | 10.500,00  |
| SP | 350970 | CAMPOS DO JORDÃO           | 2  | 3.000,00   |
| SP | 350980 | CAMPOS NOVOS PAULISTA      | 1  | 1.500,00   |
| SP | 350990 | CANANEIA                   | 1  | 1.500,00   |
| SP | 350995 | CANAS                      | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351000 | CÂNDIDO MOTA               | 8  | 12.000,00  |
| SP | 351010 | CÂNDIDO RODRIGUES          | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351015 | CANITAR                    | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351020 | CAPAÓ BONITO               | 7  | 10.500,00  |
| SP | 351030 | CAPELA DO ALTO             | 3  | 4.500,00   |
| SP | 351040 | CAPIVARI                   | 7  | 10.500,00  |
| SP | 351050 | CARAGUATATUBA              | 13 | 19.500,00  |
| SP | 351060 | CARAPICUIBA                | 14 | 21.000,00  |
| SP | 351070 | CARDOSO                    | 5  | 7.500,00   |
| SP | 351080 | CASA BRANCA                | 5  | 7.500,00   |
| SP | 351090 | CASSIA DOS COQUEIROS       | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351100 | CASTILHO                   | 2  | 3.000,00   |
| SP | 351110 | CATANDUVA                  | 18 | 27.000,00  |
| SP | 351120 | CATIGUA                    | 2  | 3.000,00   |
| SP | 351130 | CEDRAL                     | 2  | 3.000,00   |
| SP | 351140 | CERQUEIRA CESAR            | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351150 | CERQUILHO                  | 7  | 10.500,00  |
| SP | 351160 | CESÁRIO LANGE              | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351170 | CHARQUEADA                 | 5  | 7.500,00   |
| SP | 355720 | CHAVANTES                  | 5  | 7.500,00   |
| SP | 351190 | CLEMENTINA                 | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351200 | COLINA                     | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351210 | COLOMBIA                   | 2  | 3.000,00   |
| SP | 351220 | CONCHAL                    | 3  | 4.500,00   |
| SP | 351230 | CONCHAS                    | 5  | 7.500,00   |
| SP | 351240 | CORDEIROPOLIS              | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351250 | CORÓADOS                   | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351260 | CORONEL MACEDO             | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351270 | CORUMBATAI                 | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351280 | COSMOPOLIS                 | 8  | 12.000,00  |
| SP | 351290 | COSMORAMA                  | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351300 | COTIA                      | 34 | 51.000,00  |
| SP | 351310 | CRAVINHOS                  | 2  | 3.000,00   |
| SP | 351320 | CRISTAIS PAULISTA          | 2  | 3.000,00   |
| SP | 351330 | CRUZALIA                   | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351340 | CRUZEIRO                   | 13 | 19.500,00  |
| SP | 351350 | CUBATÃO                    | 10 | 15.000,00  |
| SP | 351360 | CUNHA                      | 3  | 4.500,00   |
| SP | 351370 | DESCALVADO                 | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351380 | DIÁDEMA                    | 25 | 37.500,00  |
| SP | 351385 | DIRCE REIS                 | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351390 | DIVINOLÂNDIA               | 3  | 4.500,00   |
| SP | 351400 | DOBRADA                    | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351410 | DOIS CORREGOS              | 5  | 7.500,00   |
| SP | 351420 | DOLCINOPOLIS               | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351430 | DOURADO                    | 3  | 4.500,00   |
| SP | 351440 | DRACENA                    | 2  | 3.000,00   |
| SP | 351450 | DUARTINA                   | 3  | 4.500,00   |
| SP | 351460 | DUMONT                     | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351470 | ECHAPORA                   | 2  | 3.000,00   |
| SP | 351480 | ELDORADO                   | 3  | 4.500,00   |
| SP | 351490 | ELIAS FAUSTO               | 2  | 3.000,00   |
| SP | 351492 | ELISIÁRIO                  | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351495 | EMBAUBA                    | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351500 | EMBU                       | 19 | 28.500,00  |
| SP | 351510 | EMBU-GUAÇU                 | 8  | 12.000,00  |
| SP | 351512 | EMILIANOPOLIS              | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351515 | ENGENHEIRO COELHO          | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351518 | ESPÍRITO SANTO DO PINHAL   | 6  | 9.000,00   |
| SP | 351519 | ESPÍRITO SANTO DO TURVO    | 1  | 1.500,00   |
| SP | 355730 | ESTIVA GERBI               | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351530 | ESTRELA DO NORTE           | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351520 | ESTRELA D'OESTE            | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351535 | EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA | 2  | 3.000,00   |
| SP | 351540 | FARTURA                    | 2  | 3.000,00   |
| SP | 351560 | FERNANDO PRESTES           | 2  | 3.000,00   |
| SP | 351550 | FERNANDOPOLIS              | 21 | 31.500,00  |
| SP | 351565 | FERNÃO                     | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351570 | FERRAZ DE VASCONCELOS      | 10 | 15.000,00  |
| SP | 351580 | FLORA RICA                 | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351590 | FLOREAL                    | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351600 | FLORIDA PAULISTA           | 3  | 4.500,00   |
| SP | 351610 | FLORINIA                   | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351620 | FRANCA                     | 21 | 31.500,00  |
| SP | 351630 | FRANCISCO MORATO           | 13 | 19.500,00  |
| SP | 351640 | FRANCO DA ROCHA            | 8  | 12.000,00  |
| SP | 351650 | GABRIEL MONTEIRO           | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351660 | GALIA                      | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351670 | GARÇA                      | 13 | 19.500,00  |
| SP | 351680 | GASTÃO VIDIGAL             | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351685 | GAVIAO PEIXOTO             | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351690 | GENERAL SALGADO            | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351700 | GETULINA                   | 2  | 3.000,00   |
| SP | 351710 | GLICÉRIO                   | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351720 | GUAICARA                   | 2  | 3.000,00   |
| SP | 351730 | GUAIMBE                    | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351740 | GUAIRA                     | 8  | 12.000,00  |
| SP | 351750 | GUAPIACU                   | 3  | 4.500,00   |
| SP | 351760 | GUAPIARA                   | 9  | 13.500,00  |
| SP | 351770 | GUARÁ                      | 5  | 7.500,00   |
| SP | 351780 | GUARACAI                   | 2  | 3.000,00   |



|    |        |                      |    |            |
|----|--------|----------------------|----|------------|
| SP | 351790 | GUARACI              | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351800 | GUARANI D'OESTE      | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351810 | GUARANTA             | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351820 | GUARARAPES           | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351830 | GUARAREMA            | 3  | 4.500,00   |
| SP | 351840 | GUARATINGUETA        | 17 | 25.500,00  |
| SP | 351850 | GUAREI               | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351860 | GUARIBA              | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351870 | GUARUJA              | 24 | 36.000,00  |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 90 | 135.000,00 |
| SP | 351885 | GUATAPARA            | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351890 | GUZOLANDIA           | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351900 | HERCULANDIA          | 2  | 3.000,00   |
| SP | 351905 | HOLAMBRA             | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351907 | HORTOLANDIA          | 17 | 25.500,00  |
| SP | 351910 | IACANGA              | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351920 | IACRI                | 2  | 3.000,00   |
| SP | 351925 | IARAS                | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351930 | IBATE                | 8  | 12.000,00  |
| SP | 351940 | IBIRA                | 2  | 3.000,00   |
| SP | 351950 | IBIRAREMA            | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351960 | IBITINGA             | 2  | 3.000,00   |
| SP | 351970 | IBIUNA               | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351980 | ICEM                 | 1  | 1.500,00   |
| SP | 351990 | IEPE                 | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352000 | IGARACU DO TIETE     | 5  | 7.500,00   |
| SP | 352010 | IGARAPAVA            | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352020 | IGARATA              | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352030 | IGUAPE               | 2  | 3.000,00   |
| SP | 352042 | ILHA COMPRIDA        | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352044 | ILHA SOLTEIRA        | 3  | 4.500,00   |
| SP | 352040 | ILHABELA             | 9  | 13.500,00  |
| SP | 352050 | INDAIATUBA           | 17 | 25.500,00  |
| SP | 352060 | INDIANA              | 2  | 3.000,00   |
| SP | 352070 | INDIAPORA            | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352080 | INUBIA PAULISTA      | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352090 | IPAUSSU              | 2  | 3.000,00   |
| SP | 352100 | IPERO                | 5  | 7.500,00   |
| SP | 352110 | IPEUNA               | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352115 | IPIGUA               | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352120 | IPORANGA             | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352130 | IPUA                 | 3  | 4.500,00   |
| SP | 352140 | IRACEMAPOLIS         | 6  | 9.000,00   |
| SP | 352150 | IRAPUA               | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352160 | IRAPURU              | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352170 | ITABERA              | 7  | 10.500,00  |
| SP | 352180 | ITAI                 | 2  | 3.000,00   |
| SP | 352190 | ITAJOBI              | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352200 | ITAJU                | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352210 | ITANHAEM             | 15 | 22.500,00  |
| SP | 352215 | ITAOCA               | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352220 | ITAPECERICA DA SERRA | 16 | 24.000,00  |
| SP | 352230 | ITAPETININGA         | 19 | 28.500,00  |
| SP | 352240 | ITAPEVA              | 26 | 39.000,00  |
| SP | 352250 | ITAPEVI              | 17 | 25.500,00  |
| SP | 352260 | ITAPIRA              | 16 | 24.000,00  |
| SP | 352265 | ITAPIRAPUA PAULISTA  | 2  | 3.000,00   |
| SP | 352270 | ITAPOLIS             | 6  | 9.000,00   |
| SP | 352280 | ITAPORANGA           | 5  | 7.500,00   |
| SP | 352290 | ITAPUI               | 5  | 7.500,00   |
| SP | 352300 | ITAPURA              | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352310 | ITAQUAQUECETUBA      | 17 | 25.500,00  |
| SP | 352320 | ITARARE              | 7  | 10.500,00  |
| SP | 352330 | ITARIRI              | 2  | 3.000,00   |
| SP | 352340 | ITATIBA              | 19 | 28.500,00  |
| SP | 352350 | ITATINGA             | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352360 | ITIRAPINA            | 3  | 4.500,00   |
| SP | 352370 | ITIRAPUA             | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352380 | ITOBI                | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352390 | ITU                  | 17 | 25.500,00  |
| SP | 352400 | ITUPEVA              | 14 | 21.000,00  |
| SP | 352410 | ITUVERAVA            | 8  | 12.000,00  |
| SP | 352420 | JABORANDI            | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352430 | JABOTICABAL          | 8  | 12.000,00  |
| SP | 352440 | JACAREI              | 19 | 28.500,00  |
| SP | 352450 | JACI                 | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352460 | JACUPIRANGA          | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352470 | JAGUARIUNA           | 8  | 12.000,00  |
| SP | 352480 | JALES                | 10 | 15.000,00  |
| SP | 352490 | JAMBEIRO             | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352500 | JANDIRA              | 10 | 15.000,00  |
| SP | 352510 | JARDINOPOLIS         | 2  | 3.000,00   |
| SP | 352520 | JARINU               | 5  | 7.500,00   |
| SP | 352530 | JAU                  | 19 | 28.500,00  |
| SP | 352540 | JERIQUARA            | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352550 | JOANOPOLIS           | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352560 | JOAO RAMALHO         | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352570 | JOSE BONIFACIO       | 5  | 7.500,00   |
| SP | 352580 | JULIO MESQUITA       | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352585 | JUMIRIM              | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352590 | JUNDIAI              | 39 | 58.500,00  |
| SP | 352600 | JUNQUEIROPOLIS       | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352610 | JUQUIA               | 7  | 10.500,00  |
| SP | 352620 | JUQUITIBA            | 6  | 9.000,00   |
| SP | 352630 | LAGOINHA             | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352640 | LARANJAL PAULISTA    | 3  | 4.500,00   |
| SP | 352650 | LAVINIA              | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352660 | LAVRINHAS            | 5  | 7.500,00   |
| SP | 352670 | LEME                 | 7  | 10.500,00  |
| SP | 352680 | LENCOIS PAULISTA     | 12 | 18.000,00  |
| SP | 352690 | LIMEIRA              | 13 | 19.500,00  |
| SP | 352700 | LINDOIA              | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352710 | LINS                 | 7  | 10.500,00  |
| SP | 352720 | LORENA               | 19 | 28.500,00  |
| SP | 352725 | LOURDES              | 1  | 1.500,00   |
| SP | 352730 | LOUVEIRA             | 5  | 7.500,00   |
| SP | 352740 | LUCELIA              | 6  | 9.000,00   |
| SP | 352750 | LUCIANOPOLIS         | 1  | 1.500,00   |



|    |        |                         |    |           |
|----|--------|-------------------------|----|-----------|
| SP | 352760 | LUIS ANTONIO            | 1  | 1.500,00  |
| SP | 352770 | LUIZIANIA               | 1  | 1.500,00  |
| SP | 352780 | LUPERCIO                | 2  | 3.000,00  |
| SP | 352790 | LUTECIA                 | 1  | 1.500,00  |
| SP | 352800 | MACATUBA                | 5  | 7.500,00  |
| SP | 352810 | MACAUBAL                | 1  | 1.500,00  |
| SP | 352820 | MACEDONIA               | 1  | 1.500,00  |
| SP | 352830 | MAGDA                   | 1  | 1.500,00  |
| SP | 352840 | MAIRINQUE               | 14 | 21.000,00 |
| SP | 352850 | MAIRIPORA               | 5  | 7.500,00  |
| SP | 352860 | MANDURI                 | 1  | 1.500,00  |
| SP | 352870 | MARABA PAULISTA         | 2  | 3.000,00  |
| SP | 352880 | MARACAI                 | 1  | 1.500,00  |
| SP | 352885 | MARAPOAMA               | 1  | 1.500,00  |
| SP | 352890 | MARIAPOLIS              | 1  | 1.500,00  |
| SP | 352900 | MARILIA                 | 55 | 82.500,00 |
| SP | 352910 | MARINOPOLIS             | 1  | 1.500,00  |
| SP | 352920 | MARTINOPOLIS            | 8  | 12.000,00 |
| SP | 352930 | MATAO                   | 9  | 13.500,00 |
| SP | 352940 | MAUA                    | 31 | 46.500,00 |
| SP | 352950 | MENDONCA                | 1  | 1.500,00  |
| SP | 352960 | MERIDIANO               | 1  | 1.500,00  |
| SP | 352965 | MESOPOLIS               | 1  | 1.500,00  |
| SP | 352970 | MIGUELOPOLIS            | 1  | 1.500,00  |
| SP | 352980 | MINEIROS DO TIETE       | 2  | 3.000,00  |
| SP | 353000 | MIRA ESTRELA            | 1  | 1.500,00  |
| SP | 352990 | MIRACATU                | 5  | 7.500,00  |
| SP | 353010 | MIRANDOPOLIS            | 5  | 7.500,00  |
| SP | 353020 | MIRANTE DO PARANAPANEMA | 5  | 7.500,00  |
| SP | 353030 | MIRASSOL                | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353040 | MIRASSOLANDIA           | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353050 | MOCOCA                  | 8  | 12.000,00 |
| SP | 353060 | MOJI DAS CRUZES         | 37 | 55.500,00 |
| SP | 353070 | MOJI-GUACU              | 18 | 27.000,00 |
| SP | 353080 | MOJI-MIRIM              | 17 | 25.500,00 |
| SP | 353090 | MOMBUCA                 | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353100 | MONCOES                 | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353110 | MONGAGUA                | 9  | 13.500,00 |
| SP | 353120 | MONTE ALEGRE DO SUL     | 3  | 4.500,00  |
| SP | 353130 | MONTE ALTO              | 8  | 12.000,00 |
| SP | 353140 | MONTE APRAZIVEL         | 3  | 4.500,00  |
| SP | 353150 | MONTE AZUL PAULISTA     | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353160 | MONTE CASTELO           | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353180 | MONTE MOR               | 9  | 13.500,00 |
| SP | 353170 | MONTEIRO LOBATO         | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353190 | MORRO AGUDO             | 6  | 9.000,00  |
| SP | 353200 | MORUNGABA               | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353205 | MOTUCA                  | 2  | 3.000,00  |
| SP | 353210 | MURUTINGA DO SUL        | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353215 | NANTES                  | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353220 | NARANDIBA               | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353230 | NATIVIDADE DA SERRA     | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353240 | NAZARE PAULISTA         | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353250 | NEVES PAULISTA          | 2  | 3.000,00  |
| SP | 353260 | NHANDEARA               | 2  | 3.000,00  |
| SP | 353270 | NIPOA                   | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353280 | NOVA ALIANCA            | 2  | 3.000,00  |
| SP | 353282 | NOVA CAMPINA            | 2  | 3.000,00  |
| SP | 353284 | NOVA CANAA PAULISTA     | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353286 | NOVA CASTILHO           | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353290 | NOVA EUROPA             | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353300 | NOVA GRANADA            | 3  | 4.500,00  |
| SP | 353310 | NOVA GUATAPORANGA       | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353320 | NOVA INDEPENDENCIA      | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353330 | NOVA LUZITANIA          | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353340 | NOVA ODESSA             | 7  | 10.500,00 |
| SP | 353325 | NOVAIS                  | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353350 | NOVO HORIZONTE          | 2  | 3.000,00  |
| SP | 353360 | NUPORANGA               | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353370 | OCAUCU                  | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353380 | OLEO                    | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353390 | OLIMPIA                 | 12 | 18.000,00 |
| SP | 353400 | ONDA VERDE              | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353410 | ORIENTE                 | 2  | 3.000,00  |
| SP | 353420 | ORINDIUA                | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353430 | ORLANDIA                | 2  | 3.000,00  |
| SP | 353440 | OSASCO                  | 42 | 63.000,00 |
| SP | 353450 | OSCAR BRESSANE          | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353460 | OSVALDO CRUZ            | 6  | 9.000,00  |
| SP | 353470 | OURINHOS                | 12 | 18.000,00 |
| SP | 353480 | OURO VERDE              | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353475 | OUROESTE                | 2  | 3.000,00  |
| SP | 353490 | PACAEMBU                | 2  | 3.000,00  |
| SP | 353500 | PALESTINA               | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353510 | PALMARES PAULISTA       | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353520 | PALMEIRA D'OESTE        | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353530 | PALMITAL                | 2  | 3.000,00  |
| SP | 353540 | PANORAMA                | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353550 | PARAGUACU PAULISTA      | 13 | 19.500,00 |
| SP | 353560 | PARAIBUNA               | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353570 | PARAISO                 | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353580 | PARANAPANEMA            | 2  | 3.000,00  |
| SP | 353590 | PARANAPUA               | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353600 | PARAPUA                 | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353610 | PARDINHO                | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353620 | PARIQUERA-ACU           | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353625 | PARISI                  | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353630 | PATROCINIO PAULISTA     | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353640 | PAULICEIA               | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353650 | PAULINIA                | 12 | 18.000,00 |
| SP | 353657 | PAULISTANA              | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353660 | PAULO DE FARIA          | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353670 | PEDERNEIRAS             | 12 | 18.000,00 |
| SP | 353680 | PEDRA BELA              | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353690 | PEDRANOPOLIS            | 1  | 1.500,00  |
| SP | 353700 | PEDREGULHO              | 2  | 3.000,00  |
| SP | 353710 | PEDREIRA                | 9  | 13.500,00 |
| SP | 353715 | PEDRINHAS PAULISTAS     | 1  | 1.500,00  |



|    |        |                          |             |
|----|--------|--------------------------|-------------|
| SP | 353720 | PEDRO DE TOLEDO          | 57.500,00   |
| SP | 353730 | PENAPOLIS                | 57.500,00   |
| SP | 353740 | PEREIRA BARRETO          | 710.500,00  |
| SP | 353750 | PEREIRAS                 | 34.500,00   |
| SP | 353760 | PERUIBE                  | 710.500,00  |
| SP | 353770 | PIACATU                  | 11.500,00   |
| SP | 353780 | PIEDADE                  | 34.500,00   |
| SP | 353790 | PILAR DO SUL             | 34.500,00   |
| SP | 353800 | PINDAMONHANGABA          | 2131.500,00 |
| SP | 353810 | PINDORAMA                | 34.500,00   |
| SP | 353820 | PINHALZINHO              | 11.500,00   |
| SP | 353830 | PIQUEROBI                | 11.500,00   |
| SP | 353850 | PIQUETE                  | 11.500,00   |
| SP | 353860 | PIRACAIA                 | 23.000,00   |
| SP | 353870 | PIRACICABA               | 6394.500,00 |
| SP | 353880 | PIRAJU                   | 1015.000,00 |
| SP | 353890 | PIRAJUI                  | 11.500,00   |
| SP | 353900 | PIRANGI                  | 11.500,00   |
| SP | 353910 | PIRAPORA DO BOM JESUS    | 57.500,00   |
| SP | 353920 | PIRAPOZINHO              | 11.500,00   |
| SP | 353930 | PIRASSUNUNGA             | 1522.500,00 |
| SP | 353940 | PIRATININGA              | 23.000,00   |
| SP | 353950 | PITANGUEIRAS             | 23.000,00   |
| SP | 353960 | PLANALTO                 | 11.500,00   |
| SP | 353970 | PLATINA                  | 11.500,00   |
| SP | 353980 | POA                      | 1319.500,00 |
| SP | 353990 | POLONI                   | 11.500,00   |
| SP | 354000 | POMPEIA                  | 812.000,00  |
| SP | 354010 | PONGAI                   | 11.500,00   |
| SP | 354020 | PONTAL                   | 34.500,00   |
| SP | 354025 | PONTALINDA               | 11.500,00   |
| SP | 354030 | PONTES GESTAL            | 11.500,00   |
| SP | 354040 | POPULINA                 | 11.500,00   |
| SP | 354050 | PORANGABA                | 23.000,00   |
| SP | 354060 | PORTO FELIZ              | 812.000,00  |
| SP | 354070 | PORTO FERREIRA           | 812.000,00  |
| SP | 354075 | POTIM                    | 11.500,00   |
| SP | 354080 | POTIRENDABA              | 11.500,00   |
| SP | 354085 | PRACINHA                 | 11.500,00   |
| SP | 354090 | PRADOPOLIS               | 11.500,00   |
| SP | 354100 | PRAIA GRANDE             | 2842.000,00 |
| SP | 354105 | PRATANIA                 | 23.000,00   |
| SP | 354110 | PRESIDENTE ALVES         | 11.500,00   |
| SP | 354120 | PRESIDENTE BERNARDES     | 34.500,00   |
| SP | 354130 | PRESIDENTE EPITACIO      | 23.000,00   |
| SP | 354140 | PRESIDENTE PRUDENTE      | 2334.500,00 |
| SP | 354150 | PRESIDENTE VENCESLAU     | 11.500,00   |
| SP | 354160 | PROMISSAO                | 11.500,00   |
| SP | 354165 | QUADRA                   | 11.500,00   |
| SP | 354170 | QUATA                    | 11.500,00   |
| SP | 354180 | QUEIROZ                  | 11.500,00   |
| SP | 354190 | QUELUZ                   | 57.500,00   |
| SP | 354200 | QUINTANA                 | 23.000,00   |
| SP | 354210 | RAFARD                   | 11.500,00   |
| SP | 354220 | RANCHARIA                | 1319.500,00 |
| SP | 354230 | REDENCAO DA SERRA        | 11.500,00   |
| SP | 354240 | REGENTE FEJO             | 69.000,00   |
| SP | 354250 | REGINOPOLIS              | 11.500,00   |
| SP | 354260 | REGISTRO                 | 1827.000,00 |
| SP | 354270 | RESTINGA                 | 11.500,00   |
| SP | 354280 | RIBEIRA                  | 11.500,00   |
| SP | 354290 | RIBEIRAO BONITO          | 57.500,00   |
| SP | 354300 | RIBEIRAO BRANCO          | 710.500,00  |
| SP | 354310 | RIBEIRAO CORRENTE        | 11.500,00   |
| SP | 354320 | RIBEIRAO DO SUL          | 11.500,00   |
| SP | 354323 | RIBEIRAO DOS INDIOS      | 11.500,00   |
| SP | 354325 | RIBEIRAO GRANDE          | 11.500,00   |
| SP | 354330 | RIBEIRAO PIRES           | 1218.000,00 |
| SP | 354340 | RIBEIRAO PRETO           | 4060.000,00 |
| SP | 354360 | RIFAINA                  | 11.500,00   |
| SP | 354370 | RINCAO                   | 11.500,00   |
| SP | 354380 | RINOPOLIS                | 23.000,00   |
| SP | 354390 | RIO CLARO                | 1827.000,00 |
| SP | 354400 | RIO DAS PEDRAS           | 11.500,00   |
| SP | 354410 | RIO GRANDE DA SERRA      | 812.000,00  |
| SP | 354420 | RIOLANDIA                | 23.000,00   |
| SP | 354350 | RIVERSUL                 | 11.500,00   |
| SP | 354425 | ROSANA                   | 34.500,00   |
| SP | 354430 | ROSEIRA                  | 57.500,00   |
| SP | 354440 | RUBIACEA                 | 11.500,00   |
| SP | 354450 | RUBINEIA                 | 11.500,00   |
| SP | 354460 | SABINO                   | 11.500,00   |
| SP | 354470 | SAGRES                   | 11.500,00   |
| SP | 354480 | SALES                    | 11.500,00   |
| SP | 354490 | SALES OLIVEIRA           | 11.500,00   |
| SP | 354500 | SALESOPOLIS              | 23.000,00   |
| SP | 354510 | SALMOURAO                | 11.500,00   |
| SP | 354515 | SALTINHO                 | 11.500,00   |
| SP | 354520 | SALTO                    | 1218.000,00 |
| SP | 354530 | SALTO DE PIRAPORA        | 812.000,00  |
| SP | 354540 | SALTO GRANDE             | 23.000,00   |
| SP | 354550 | SANDOVALINA              | 11.500,00   |
| SP | 354560 | SANTA ADELIA             | 34.500,00   |
| SP | 354570 | SANTA ALBERTINA          | 11.500,00   |
| SP | 354580 | SANTA BARBARA D'OESTE    | 1421.000,00 |
| SP | 354600 | SANTA BRANCA             | 23.000,00   |
| SP | 354610 | SANTA CLARA D'OESTE      | 11.500,00   |
| SP | 354620 | SANTA CRUZ DA CONCEICAO  | 11.500,00   |
| SP | 354625 | SANTA CRUZ DA ESPERANCA  | 11.500,00   |
| SP | 354630 | SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS | 11.500,00   |
| SP | 354640 | SANTA CRUZ DO RIO PARDO  | 913.500,00  |
| SP | 354650 | SANTA ERNESTINA          | 11.500,00   |
| SP | 354660 | SANTA FE DO SUL          | 34.500,00   |
| SP | 354670 | SANTA GERTRUDES          | 11.500,00   |
| SP | 354680 | SANTA ISABEL             | 1319.500,00 |
| SP | 354690 | SANTA LUCIA              | 11.500,00   |
| SP | 354700 | SANTA MARIA DA SERRA     | 11.500,00   |
| SP | 354710 | SANTA MERCEDES           | 11.500,00   |





|    |        |                            |       |              |
|----|--------|----------------------------|-------|--------------|
| SP | 354750 | SANTA RITA DO PASSA QUATRO | 2     | 3.000,00     |
| SP | 354740 | SANTA RITA D'OESTE         | 1     | 1.500,00     |
| SP | 354760 | SANTA ROSA DE VITERBO      | 3     | 4.500,00     |
| SP | 354765 | SANTA SALETE               | 1     | 1.500,00     |
| SP | 354720 | SANTANA DA PONTE PENSA     | 1     | 1.500,00     |
| SP | 354730 | SANTANA DE PARNAIBA        | 10    | 15.000,00    |
| SP | 354770 | SANTO ANASTACIO            | 1     | 1.500,00     |
| SP | 354780 | SANTO ANDRE                | 48    | 72.000,00    |
| SP | 354790 | SANTO ANTONIO DA ALEGRIA   | 1     | 1.500,00     |
| SP | 354800 | SANTO ANTONIO DE POSSE     | 1     | 1.500,00     |
| SP | 354805 | SANTO ANTONIO DO ARACANGUA | 3     | 4.500,00     |
| SP | 354810 | SANTO ANTONIO DO JARDIM    | 1     | 1.500,00     |
| SP | 354820 | SANTO ANTONIO DO PINHAL    | 2     | 3.000,00     |
| SP | 354830 | SANTO EXPEDITO             | 1     | 1.500,00     |
| SP | 354840 | SANTOPOLIS DO AGUAPEI      | 1     | 1.500,00     |
| SP | 354860 | SÃO BENTO DO SAPUCAÍ       | 1     | 1.500,00     |
| SP | 354870 | SÃO BERNARDO DO CAMPO      | 44    | 66.000,00    |
| SP | 354880 | SÃO CAETANO DO SUL         | 18    | 27.000,00    |
| SP | 354890 | SÃO CARLOS                 | 33    | 49.500,00    |
| SP | 354900 | SÃO FRANCISCO              | 1     | 1.500,00     |
| SP | 354910 | SÃO JOAO DA BOA VISTA      | 14    | 21.000,00    |
| SP | 354920 | SÃO JOAO DAS DUAS PONTES   | 1     | 1.500,00     |
| SP | 354925 | SÃO JOAO DE IRACEMA        | 1     | 1.500,00     |
| SP | 354930 | SÃO JOAO DO PAU D'ALHO     | 1     | 1.500,00     |
| SP | 354940 | SÃO JOAQUIM DA BARRA       | 3     | 4.500,00     |
| SP | 354950 | SÃO JOSE DA BELA VISTA     | 1     | 1.500,00     |
| SP | 354960 | SÃO JOSE DO BARREIRO       | 2     | 3.000,00     |
| SP | 354970 | SÃO JOSE DO RIO PARDO      | 5     | 7.500,00     |
| SP | 354980 | SÃO JOSE DO RIO PRETO      | 32    | 48.000,00    |
| SP | 354990 | SÃO JOSE DOS CAMPOS        | 50    | 75.000,00    |
| SP | 354995 | SÃO LOURENÇO DA SERRA      | 5     | 7.500,00     |
| SP | 355000 | SÃO LUIS DO PARAÍTINGA     | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355010 | SÃO MANUEL                 | 7     | 10.500,00    |
| SP | 355030 | SÃO PAULO                  | 533   | 799.500,00   |
| SP | 355040 | SÃO PEDRO                  | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355050 | SÃO PEDRO DO TURVO         | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355060 | SÃO ROQUE                  | 11    | 16.500,00    |
| SP | 355070 | SÃO SEBASTIAO              | 23    | 34.500,00    |
| SP | 355080 | SÃO SEBASTIAO DA GRAMA     | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355090 | SÃO SIMAO                  | 3     | 4.500,00     |
| SP | 355100 | SÃO VICENTE                | 33    | 49.500,00    |
| SP | 355110 | SARAPUI                    | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355120 | SARUTAIA                   | 2     | 3.000,00     |
| SP | 355130 | SEBASTIANOPOLIS DO SUL     | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355140 | SERRA AZUL                 | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355160 | SERRA NEGRA                | 5     | 7.500,00     |
| SP | 355150 | SERRANA                    | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355170 | SERTÃOZINHO                | 8     | 12.000,00    |
| SP | 355180 | SETE BARRAS                | 5     | 7.500,00     |
| SP | 355190 | SEVERINIA                  | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355200 | SILVEIRAS                  | 2     | 3.000,00     |
| SP | 355210 | SOCORRO                    | 7     | 10.500,00    |
| SP | 355220 | SOROCABA                   | 37    | 55.500,00    |
| SP | 355230 | SUD MENUCCI                | 2     | 3.000,00     |
| SP | 355240 | SUMARE                     | 24    | 36.000,00    |
| SP | 355255 | SUZANAPOLIS                | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355250 | SUZANO                     | 21    | 31.500,00    |
| SP | 355260 | TABAPUA                    | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355270 | TABATINGA                  | 2     | 3.000,00     |
| SP | 355280 | TABOAO DA SERRA            | 16    | 24.000,00    |
| SP | 355290 | TACIBA                     | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355300 | TAGUAI                     | 2     | 3.000,00     |
| SP | 355310 | TAIACU                     | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355320 | TAIUVA                     | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355330 | TAMBAU                     | 2     | 3.000,00     |
| SP | 355340 | TANABI                     | 8     | 12.000,00    |
| SP | 355350 | TAPIRAI                    | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355360 | TAPIRATIBA                 | 2     | 3.000,00     |
| SP | 355365 | TAQUARAL                   | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355370 | TAQUARITINGA               | 2     | 3.000,00     |
| SP | 355380 | TAQUARITUBA                | 6     | 9.000,00     |
| SP | 355385 | TAQUARIVAI                 | 2     | 3.000,00     |
| SP | 355390 | TARABAI                    | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355395 | TARUMA                     | 3     | 4.500,00     |
| SP | 355400 | TATUI                      | 18    | 27.000,00    |
| SP | 355410 | TAUBATE                    | 33    | 49.500,00    |
| SP | 355420 | TEJUPA                     | 3     | 4.500,00     |
| SP | 355430 | TEODORO SAMPAIO            | 5     | 7.500,00     |
| SP | 355440 | TERRA ROXA                 | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355450 | TIETE                      | 9     | 13.500,00    |
| SP | 355460 | TIMBURI                    | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355465 | TORRE DE PEDRA             | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355470 | TORRINHA                   | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355475 | TRABIJU                    | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355480 | TREMEMBE                   | 9     | 13.500,00    |
| SP | 355490 | TRES FRONTEIRAS            | 2     | 3.000,00     |
| SP | 355495 | TUIUTI                     | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355500 | TUPA                       | 14    | 21.000,00    |
| SP | 355510 | TUPI PAULISTA              | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355520 | TURIUBA                    | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355530 | TURMALINA                  | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355535 | UBARANA                    | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355540 | UBATUBA                    | 15    | 22.500,00    |
| SP | 355550 | UBIRAJARA                  | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355560 | UCHOA                      | 2     | 3.000,00     |
| SP | 355570 | UNIAO PAULISTA             | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355580 | URANIA                     | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355590 | URU                        | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355600 | URUPES                     | 2     | 3.000,00     |
| SP | 355610 | VALENTIM GENTIL            | 3     | 4.500,00     |
| SP | 355620 | VALINHOS                   | 16    | 24.000,00    |
| SP | 355630 | VALPARAISO                 | 2     | 3.000,00     |
| SP | 355635 | VARGEM                     | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355640 | VARGEM GRANDE DO SUL       | 2     | 3.000,00     |
| SP | 355645 | VARGEM GRANDE PAULISTA     | 9     | 13.500,00    |
| SP | 355650 | VARZEA PAULISTA            | 15    | 22.500,00    |
| SP | 355660 | VERA CRUZ                  | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355680 | VIRADOURO                  | 2     | 3.000,00     |
| SP | 355690 | VISTA ALEGRE DO ALTO       | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355695 | VITORIA BRASIL             | 1     | 1.500,00     |
| SP | 355700 | VOTORANTIM                 | 14    | 21.000,00    |
| SP | 355710 | VOTUPORANGA                | 16    | 24.000,00    |
| SP | 355715 | ZACARIAS                   | 1     | 1.500,00     |
|    |        | Total                      | 4.096 | 6.144.000,00 |



PORTARIA Nº 2.940, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera o § 1º do art. 4º da Portaria nº 2.517/GM/MS, de 1º de novembro de 2012, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de custeio a Estados e Distrito Federal para apoio a projetos de planos de carreira e despreciação do trabalho em saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 4º da Portaria nº 2.517/GM/MS, de 1º de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

§ 1º Serão selecionados 13 (treze) projetos, que receberão incentivo financeiro no valor total de:

I - até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para 3 (três) projetos de planos de carreira, cargos e salários de abrangência intermunicipal e/ou regional com a participação do(s) respectivo(s) Estado(s);

II - até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para 10 (dez) projetos de despreciação do trabalho e planos de carreira, cargos e salários." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

RETIFICAÇÕES

No Anexo I da Portaria nº 2636/GM/MS, de 20 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 21 de novembro de 2012, Seção 1, páginas 59 a 61: ONDE SE LÊ:

|          |                      |                                                      |                                            |                     |                                                 |
|----------|----------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
| UF<br>RN | MUNICÍPIO<br>MOSSORO | ENTIDADE<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSO-<br>RO | NÚMERO DA PROPOSTA<br>11965.996000/1120-01 | VALOR<br>859.514,00 | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA<br>10.302.2015.8535.0001 |
|----------|----------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|

LEIA-SE:

|          |                      |                                                      |                                            |                     |                                                 |
|----------|----------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
| UF<br>RN | MUNICÍPIO<br>MOSSORO | ENTIDADE<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSO-<br>RO | NÚMERO DA PROPOSTA<br>11965.996000/1120-01 | VALOR<br>697.514,00 | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA<br>10.302.2015.8535.0001 |
|----------|----------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|

Na Portaria nº 2.419/GM/MS, de 19 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 204, de 22 de outubro de 2012, Seção 1, página 57,

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regulares e automáticas, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde do Paraná (PR).

LEIA-SE:

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde de Sarandi (PR).

No Anexo I da Portaria nº 2636/GM/MS, de 20 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 21 de novembro de 2012, Seção 1, p. 59, 60 e 61;

ONDE SE LÊ:

|          |                      |                                                    |                                                 |                     |                                                      |
|----------|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|
| UF<br>RN | MUNICÍPIO<br>MOSSORÓ | ENTIDADE<br>FUNDO MUNICIPAL DE<br>SAÚDE DE MOSSORÓ | NÚMERO DA PROPOS-<br>TA<br>11965.996000/1120-01 | VALOR<br>859.514,00 | FUNCIONAL PROGRA-<br>MÁTICA<br>10.302.2015.8535.0001 |
|----------|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|

LEIA SE:

|          |                      |                                                    |                                                 |                     |                                                      |
|----------|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|
| UF<br>RN | MUNICÍPIO<br>MOSSORÓ | ENTIDADE<br>FUNDO MUNICIPAL DE<br>SAÚDE DE MOSSORÓ | NÚMERO DA PROPOS-<br>TA<br>11965.996000/1120-01 | VALOR<br>697.514,00 | FUNCIONAL PROGRA-<br>MÁTICA<br>10.302.2015.8535.0001 |
|----------|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|

SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 133, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.215847/2007-01, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 31/12/2013, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 632/2007 publicada no DOU nº 12, Seção 1, de 17/01/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

PORTARIA Nº 134, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.212569/2008-11, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 30/12/2014, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 739/2008 publicada no DOU nº 248, Seção 1, de 22/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR  
DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÕES

Nas Decisões de 14 de novembro de 2012, publicada no DOU nº 230, em 29 de novembro de 2012, seção 1, página 42 e 43: onde se lê: "321ª Reunião de Diretoria Colegiada.... ". leia-se: "346ª Reunião Ordinaria de Diretoria Colegiada ".

Na Decisão de 6 de dezembro de 2012, processo n.º 33902.094260/2008-99, publicada no DOU nº 243, em 18 de dezembro de 2012, seção 1, página 63: onde se lê: " Protocolo ANS nº 33902.064260/2008-99.... ". leia-se: Protocolo ANS nº 33902.094260/2008-99 ".

Nas Decisões de 12 de novembro de 2012, publicada no DOU nº 230, em 29 de novembro de 2012, seção 1, página 42 e 43: onde se lê: "321ª Reunião de Diretoria Colegiada.... ". leia-se: "346ª Reunião Ordinaria de Diretoria Colegiada ".

Na Decisão de 13 de novembro de 2012, publicada no DOU nº 230, em 29 de novembro de 2012, seção 1, página 42 e 43: onde se lê: "321ª Reunião de Diretoria Colegiada.... ". leia-se: "346ª Reunião Ordinaria de Diretoria Colegiada ".

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
NÚCLEO NO RIO DE JANEIRO

DECISÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 137, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 42 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

|     |                       |                                                                     |                                              |                    |                                                                                                                          |                                     |
|-----|-----------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| ANS | Número do Processo na | Nome da Operadora                                                   | Número do Regis-<br>tro<br>ANS<br>Provisório | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                                                                    | Valor da Multa (R\$)                |
|     | 33902.396166/2011-77  | UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO              | 364584.                                      | 35.917.970/0001-30 | Deixar de cumprir a obrigação de cobertura de atendimento aos casos de urgência e emergência (Art.35-C da Lei 9.656/98)  | 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)      |
|     | 33902.244896/2010-11  | UNIMED-RIO COOPERATI-<br>VA DE TRABALHO MEDICO<br>DO RIO DE JANEIRO | 393321.                                      | 42.163.881/0001-01 | Deixar de cumprir a obrigação de cobertura de atendimento aos casos de urgência e emergência (Art.35-C da Lei 9.656/98). | 100.000,00 (CEM MIL REAIS)          |
|     | 33902.133751/2010-87  | AMIL ASSISTENCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.                          | 326305.                                      | 29.309.127/0001-79 | Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas (Art.12, IV, "a" da Lei 9.656/98)                                | 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)       |
|     | 33902.618210/2011-13  | UNIMED-RIO COOPERATI-<br>VA DE TRABALHO MEDICO<br>DO RIO DE JANEIRO | 393321.                                      | 42.163.881/0001-01 | Ao cobrar, em julho/2011, multa de 10% por pagamento em atraso, violando cláusulas contratuais (Art.25 da Lei 9.656/98)  | 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)      |
|     | 33902.115209/2010-42  | GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA                             | 309222.                                      | 31.925.548/0001-76 | Por redimensionar por redução a rede hospitalar sem autorização da ANS (Art.17, § 4º, da Lei 9.656/98)                   | Anulação do AI 45928 / Arquivamento |
|     | 33902.119268/2009-56  | AMICO SAÚDE LTDA                                                    | 306622.                                      | 51.722.957/0001-82 | Impedir a participação de consumidor, em planos de assistência à saúde (Art.14 da Lei 9.656/98)                          | 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)     |



|                      |                                                                     |         |                    |                                                                                                                             |                                 |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 33902.373785/2010-11 | UNIMED-RIO COOPERATI-<br>VA DE TRABALHO MEDICO<br>DO RIO DE JANEIRO | 393321. | 42.163.881/0001-01 | Comercializar qualquer produto de forma diversa da registrada na ANS. (Art. 19, § 3º, V da Lei 9.656/98)                    | 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) |
| 33902.372633/2011-73 | SUL AMÉRICA SEGURO<br>SAÚDE S/A                                     | 000043. | 86.878.469/0001-43 | Ao aplicar reajuste por mudança de faixa etária, em desacordo com o contrato firmado(Art.25 da Lei 9.656/98)                | 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)  |
| 33902.207365/2009-03 | GOLDEN CROSS ASSISTEN-<br>CIA INTERNACIONAL DE<br>SAÚDE LTDA        | 403911. | 01.518.211/0001-83 | Ao rescindir unilateralmente o contrato firmado, em desacordo com cláusula nele existente (Art.25 da Lei 9.656/98)          | 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)  |
| 33902.180575/2009-39 | UNIMED-RIO COOPERATI-<br>VA DE TRABALHO MEDICO<br>DO RIO DE JANEIRO | 393321. | 42.163.881/0001-01 | Ao negar cobertura de procedimento cirúrgico, des-<br>cumprindo o contrato firmado entre as partes (Art.25 da Lei 9.656/98) | 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)  |

JACQUELINE FIGUEIRÊDO DE LIMA PAUXIS

NÚCLEO EM SÃO PAULO

DECISÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

O Chefe do Núcleo da ANS São Paulo/SP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 140, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl 42, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

|                      |                                                                            |         |                    |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                          |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 25789.022234/2011-80 | UNIMED CAMPI-<br>NAS - COOPERATIVA DE<br>TRABALHO MEDICO                   | 335690. | 46.124.624/0001-11 | Restringir a liber. do exerc. de ativ. prof. do prest. de serv.. Art. 18, inc. III, da Lei 9.656/98.                                                                                                                                                       | Advertência                                                                              |
| 25789.058372/2011-05 | AMEPLAN ASSIS.<br>MÉD. PLANEJADA S/C LT-<br>DA                             | 394734. | 67.839.969/0001-21 | Exigir reaj. da mens. do benef. A.A.N. s/ aut. da ANS ou prev. contrat.. Art. 25 da Lei 9656/98.                                                                                                                                                           | 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)                                                       |
| 25789.058916/2011-21 | AMEPLAN ASSIS.<br>MÉDICA PLANEJADA S/C<br>LTDA                             | 394734. | 67.839.969/0001-21 | Deixar de gar., ao beneficiário G.C.S., cob. p/ resson. magn. cereb.. Art. 12, inc. I, alin. b, da Lei 9.656/98.                                                                                                                                           | 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)                                                    |
| 25789.039545/2011-88 | GREEN LINE SISTE-<br>MA DE SAÚDE S.A                                       | 325074. | 61.849.980/0001-96 | Deixar de gar., ao benef. F.T.S., cob. p/ trat. cirúr. de lesão no joelho. Art.. 12, inc. II, alin. a, da Lei 9.656/98.                                                                                                                                    | 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)                                                            |
| 25789.047001/2010-17 | UNIMED PAULISTA-<br>NA SOCIEDADE COOPERA-<br>TIVA DE TRABALHO MEDI-<br>CO  | 301337. | 43.202.472/0001-30 | 1) Art. 1º, § 1º, alin. d da Lei 9.656/98, c/c art. 4º, inc. I, alin. b da Res. Consu 8/98; e 2) Art. 8º da Lei 9656/98 c/c art. 13, anexo II, item 6 da RN 85/2004 alt. pela RN 100/2005.                                                                 | 1) 30.000,00 +<br>2) 50.000,00 =<br>Multa final 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)            |
| 25789.003934/2011-75 | PRÓ-SAÚDE PLA-<br>NOS DE SAÚDE LTDA. - EM<br>LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDI-<br>CIAL | 379697. | 02.929.110/0001-68 | Deixar de gar. à benef. MDMC o cumprim. de obrig. de nat. contrat. Art. 25 da Lei 9.656/98.                                                                                                                                                                | 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)                                                               |
| 25789.045200/2010-82 | ITALICA SAÚDE LT-<br>DA                                                    | 320889. | 01.560.138/0001-08 | Rescindir unilat., o contr., de modal. indiv., firm. c/ a benef. J.B.P., em desac. c/ as hipot. legalm. permit.. Art. 13, § ún., II, da Lei 9.656.                                                                                                         | 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)                                                    |
| 25789.046562/2010-91 | SISTEMA IPIRANGA<br>DE ASSISTENCIA MEDICA<br>LTDA.                         | 340332. | 46.001.681/0001-03 | Deixar de cumprir as regras ref.à adoção e utiliz. dos mecap. de regul. do uso dos serv. de saúde. Art. 1º, § 1º, alin. d da Lei 9656/98, c/c art. 4º, I, alin. b da Consu 08/98, alt. pela Consu 15.                                                      | 304.661,25 (TREZENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE             |
| 25789.041501/2011-18 | PRÓ-SAÚDE PLA-<br>NOS DE SAÚDE LTDA. - EM<br>LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDI-<br>CIAL | 379697. | 02.929.110/0001-68 | Deixar de gar, à benef. J.L.O., cob. p/ parto. Art. 12, inc. III da Lei 9656/98.                                                                                                                                                                           | Auto de infração nº 43.908 anulado por improcedência. Arquivamento.                      |
| 25789.077231/2010-01 | ITALICA SAÚDE LT-<br>DA                                                    | 320889. | 01.560.138/0001-08 | Operar prod. de forma div. do regis. na ANS. Art. 8º da Lei 9.656/98 c/c art. 13, anexo II, item 6 da RN 85/2004, alt. pela RN 100/2005.                                                                                                                   | 1.320.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)                                    |
| 25789.057530/2011-00 | UNIMED PAULISTA-<br>NA SOCIEDADE COOPERA-<br>TIVA DE TRABALHO MEDI-<br>CO  | 301337. | 43.202.472/0001-30 | 1) Art. 1º, § 1º, alin. d da Lei 9656/98, c/c art. 4º, inc. I, alin. b da CONSU 8/98; 2) Art. 8º da Lei 9.656/98 c/c art. 13, anexo II, item 6 da RN 85/2004 alt. pela RN 100/2005.                                                                        | 1 e 2 = ADVERTÊNCIA                                                                      |
| 25789.058150/2011-84 | CAIXA DE ASSIS-<br>TÊNCIA A SAÚDE - CA-<br>BERJ                            | 324361. | 42.182.170/0001-84 | Operar prod. de forma diver. da regis. na ANS. Art. 8º da Lei 9.656/98 c/c art. 13, anexo II, item 6 da RN 85/2004 alt. pela RN 100/2005.                                                                                                                  | Auto de infração nº 42647 anulado por improcedência. Arquivamento.                       |
| 25789.074618/2010-05 | AMIL SAÚDE LT-<br>DA.                                                      | 302872. | 43.358.647/0001-00 | 1) Suspender unilateral. o contr. indiv. firm. pela benef. D.C.R., em desac. c/ a lei. Art. 13, § ún., inc. II, da Lei 9.656/98; e 2) Deixar de enviar à ANS as infors. de nat. cadas. q/ perm. a identif. da ref. benef. Art. 20, caput, da Lei 9.656/98. | 1) 80.000,00 +<br>2) 15.000,00 =<br>Multa final de 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) |
| 25789.042619/2010-82 | AMIL SAÚDE LT-<br>DA.                                                      | 302872. | 43.358.647/0001-00 | Rescindir unilateral. o contr. indiv./fam. da be-<br>nef. FBV sob aleg. de inadim., s/ compr. a notif. prévia da benef.. Art. 13, § ún., I, da Lei 9.656/98.                                                                                               | 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)                                                            |
| 25789.068749/2010-45 | AMIL ASSISTÊNCIA<br>MÉDICA INTERNACIONAL<br>S.A.                           | 326305. | 29.309.127/0001-79 | Exigir dos benef. do vincul. pela empr. Nova V. Inter. de Neg. Ltda evol. por mud. de faixa et. c/ compos. diver. da prev. no contr. e seus adit.. Arti. 25 da Lei 9656/98.                                                                                | 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)                                                     |
| 25789.014840/2012-11 | UNIMED PAULISTA-<br>NA SOCIEDADE COOPERA-<br>TIVA DE TRABALHO MEDI-<br>CO  | 301337. | 43.202.472/0001-30 | Deixar de encam. à ANS as comunic. dos rea-<br>js. ocor. na mens. dos benef. do contr. colet. firm. pela empr. Lanch. Churras. da Est. Ltda. ME. Art. 20 da Lei 9.656/98 c/c art. 13 e 15 da RN 171/08 c/c §2º do art. 4º da IN 13/06.                     | Advertência                                                                              |
| 25789.056232/2010-11 | INTERMÉDICA SIS-<br>TEMA DE SAÚDE S/A                                      | 359017. | 44.649.812/0001-38 | Proceder à recont. de carên. em contr. suces. do benef. ACPA. Art. 13, § ún., I, da Lei 9656/98.                                                                                                                                                           | Advertência                                                                              |
| 25789.013777/2012-97 | AMIL ASSISTENCIA<br>MÉDICA INTERNACIONAL<br>S.A.                           | 326305. | 29.309.127/0001-79 | Encaminhar à ANS infors. acerca da contrat. dos benef. perten. ao contr. colet. firm. c/ a empr. Asivid Servs. SS Ltda. ME cont. incor.. Art. 20, caput, da Lei 9.656/98.                                                                                  | Advertência                                                                              |
| 25789.028311/2010-24 | GAMA ODONTO<br>S/A.                                                        | 409197. | 29.411.345/0001-10 | Rescindir contr. indiv. firm. c/ a benef. A.S sob aleg. de inadim., s/ comprovar q/ a benef. foi devidam. comun.. Art. 13, § ún., inc. II, da Lei 9.656/98.                                                                                                | 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)                                                  |
| 25789.070965/2012-12 | UNIMED PAULISTA-<br>NA SOCIEDADE COOPERA-<br>TIVA DE TRABALHO MEDI-<br>CO  | 301337. | 43.202.472/0001-30 | Rescindir unilateral. o cont. indiv. do benef. PLDVC, fora da hipót. legal prev. p/ casos de inadim.. Art. 13, § ún., inc. II da Lei 9656/98.                                                                                                              | 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)                                                            |
| 25789.078893/2011-71 | GREEN LINE SISTE-<br>MA DE SAÚDE S.A                                       | 325074. | 61.849.980/0001-96 | Deixar de enviar à ANS as infors. de nat. cadas. q/ perm. a identif. do benef. LCF no SIB. Art. 20, caput, da Lei 9.656/98.                                                                                                                                | Advertência                                                                              |
| 25789.047280/2012-72 | HBC SAÚDE S/C LT-<br>DA.                                                   | 414352. | 05.011.316/0001-00 | Exigir na mens. da benef. CRG, reajs. sob aleg. de sibilstral do contr. indiv.. Art. 25 da Lei 9.656/98 c/c art. 4º, inc. XVII, da Lei 9.961/2000 c/c art. 2º da RN 171/08.                                                                                | Auto de infração 52171 anula-<br>do por improcedência. Arquivamento.                     |
| 25789.059895/2011-61 | AMIL SAÚDE LT-<br>DA.                                                      | 302872. | 43.358.647/0001-00 | Infringir 1) O art. 25 da Lei nº 9.656/98.; e 2) O art. 25 da Lei 9.656/98, art. 4º, II, XIII e XVII, Lei 9.961/00 c/c art. 20 da RN 195/09.                                                                                                               | 35.105,00 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E CINCO REAIS)                                      |
| 25789.058784/2011-37 | ITALICA SAÚDE LTDA                                                         | 320889. | 01.560.138/0001-08 | Deixar de gar. cob. p/ cons. em oncol., à benef. M.deF.deS., p/ trat. de glauc., à benef. J.N.Q.. Art. 12, Inc. I, alin. a da Lei 9.656/98.                                                                                                                | 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)                                                  |
| 25789.063606/2012-17 | BRADESCO SAÚDE S/A                                                         | 005711. | 92.693.118/0001-60 | Negar o dir. de manut. como benef. inat. na fração de 1 (um) ano p/ cada ano de contrib/ p/ o Sr. VT.. Art. 31 da Lei 9.656/98 c/c Res. CONSU 21/98.                                                                                                       | 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)                                                             |

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS



## AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### RESOLUÇÃO - RE Nº 5.403, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir o ingrediente ativo E32 - ESPINETORAM, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

### PORTARIA Nº 1.727, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre delegação de competência para o ato que especifica.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 do Presidente da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, os incisos XI e XIII do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, aliados aos incisos IX e X do art. 16 e inciso IV, § 3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e tendo em vista ainda as disposições contidas nos arts. 28 e 29 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 11, de 22 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor da Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário (DIMON), para autorizar em caráter excepcional a dispensação do medicamento Talidomida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

### DIRETORIA COLEGIADA

### RESOLUÇÃO - RE Nº 5.481, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 498, de 29 de março de 2012,

considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o Laudo de Análise Fiscal nº 385.1P/2012 emitido pela Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), que apresentou resultados insatisfatórios nos ensaios de rotulagem, determinação de pH, teor de methoxycinnamate; e teor de octyl salicylate para o lote 134802F do produto Creme Protetor para a Pele Profissional Solar UVA+UVB FPS 30, fabricado em 14/12/2011 e válido até 14/12/2013;

considerando informação da Subsecretaria de Vigilância Sanitária do Município do Rio de Janeiro atestando que os resultados obtidos no Laudo de Análise Fiscal nº 385.1P/2012 são definitivos, uma vez que a empresa não apresentou defesa nem requereu contraprova no prazo de 10 dias a partir da comunicação;

considerando, ainda, resposta da empresa à Notificação nº 108/2012/GFIMP/GGIMP, na qual confirma os desvios de qualidade identificados no Laudo de Análise Fiscal nº 385.1P/2012, RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do lote 134802F do CREME PROTETOR PARA A PELE PROFISSIONAL SOLAR UVA+UVB - FPS 30 (registrado na Anvisa com o nome comercial de CREME PROTETOR PARA A PELE BLUECARE SOLAR), fabricado em 14/12/2012 e válido até 14/12/2013, fabricado pela empresa MARIA DE LOURDES WELLAUSEN FLECK - ME - CNPJ 02.992.550/0001-60, localizada à Avenida Nonoai, nº16401, Bairro: Nonoai, Porto Alegre/RS, por apresentar desvio de qualidade.

Art. 2º. Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado relativamente ao lote especificado no art. 1º.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

## GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

### DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Em 19 de dezembro de 2012

O Gerente-Geral da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, incluída pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 14.07.2009, vem tornar pública as Decisões Administrativas referentes aos processos administrativo-sanitários abaixo relacionados:

CIRO DOMINGOS RODRIGUES  
25759.886634/2008-68- AIS:437695/08-1 (958/08) CVPAF -

SP Penalidade de Advertência  
DAZIZO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
25743.197424/2009-19- AIS: 255159/09-4 (004/09) CVPAF-

PR Penalidade de Advertência  
FERNANDO GASPERIN  
25743.284684/2009-23- AIS: 365196/09-7 (009/09) CVPAF

- PR Penalidade de Advertência  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA  
25759.867185/2008-51- AIS: 487394/08-7 (924/08) CVPAF

- SP Penalidade de Advertência  
FREDERICO DUARTE DA SILVA  
25759.370353/2009-16- AIS: 477788/09-3 (281/09) CVPAF

- SP Penalidade de Advertência  
MARCELO KEITI MIYASHITA  
25759.073753/2009-08- AIS: 092001/09-1 (110/08) CVPAF

- SP Penalidade de Advertência  
RODRIGO BLAS  
25759.281166/2010-81- AIS: 369555/10-7 (213/10) CVPAF

- SP Penalidade de Advertência  
WAGNER ANTONIO PELEGRINI  
25759.219503/2009-19- AIS: 282578/09-3 (288/09) CVPAF

- SP Penalidade de Advertência

Em 20 de dezembro de 2012

O Gerente-Geral da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso XII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, incluída pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009 - publicada no Diário Oficial da União de 14.07.2009, resolve: Arquivar os Processos Administrativos Sanitários por nulidade/insubsistência, abaixo relacionados. Publique-se e encaminhe a origem.

ADRIANO MARQUES TAVARES  
25743.236840/2009-10-AIS: 304744/09-0 (008/09) CV-

PAF/PR ALMILTON PEREIRA DOS SANTOS  
25743.335596/2009-19-AIS: 431365/09-09 (010/09) CV-

PAF/PR DÉCIO MOURA CRUZ  
25759.715913/2009-77-AIS: 388871/09-1 (695/09) CV-

PAF/SP ROBISON VAGUENER DE LIMA  
25743.145517/2004-04-AIS: 238255/04-5(005/04) CV-

PAF/PR

PAULO BIANCARDI COURY

## CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE PLENÁRIO

### RESOLUÇÃO Nº 459, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Trigésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Saúde realizada nos dias 09 e 10 de outubro de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e pela Lei Complementar nº 141/2012, e

considerando a necessidade de aprovação de modelo padronizado do Relatório Quadrimestral conforme estabelecido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no artigo 36, parágrafo 4º; e

considerando o modelo de relatório apresentado pelo Departamento de Articulação Interfederativa da Secretaria de Gestão Participativa do Ministério da Saúde na reunião do Conselho Nacional de Saúde de 09 e 10/10/2012, nos termos da proposta aprovada pela COFIN/CNS na reunião de 02 e 03/10/2012, resolve:

Art.1º Aprovar o Modelo Padronizado de Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas para os Estados e Municípios, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012, na forma do Anexo I desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA  
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 459, de 10 de outubro de 2012, nos termos do Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA  
Ministro de Estado da Saúde

### ANEXO 1

### ESTRUTURA PARA O RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE

#### 1 APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a estrutura para o relatório de que trata o artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012, a saber:

a) Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;  
II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;  
III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

#### 2 RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE

##### 1.1 PRESSUPOSTOS:

I - a estrutura do Relatório Detalhado do Quadrimestre (Relatório Quadrimestral) deve guardar similaridade com a do Relatório de Gestão, visto que o conteúdo dos itens I, II e III do art. 36 está presente na estrutura atual do RAG.

II - o conteúdo do item I - montante e fonte dos recursos aplicados no período: informações oriundas dos relatórios gerenciais do SIOPS, que versam sobre o tema.

III - o conteúdo do item II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações expressam informações sobre: UF / Município / Demandante / Órgão responsável pela auditoria / Nº auditoria / Finalidade / Unidade auditada / Encaminhamentos (recomendações e determinações).

IV - o conteúdo do item III referente à oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada observa:

a) dados de oferta de serviços oriundos do SCNES, evidenciando quantitativo, tipo de estabelecimento e esfera administrativa;

b) dados de produção de serviços, oriundos do SIA e SIH/SUS, contemplando aspectos relativos à Atenção Básica, Urgência e Emergência, Atenção Psicossocial, Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde; e

c) o conteúdo do item III, referente aos indicadores de saúde da população, considera indicadores de oferta, cobertura, produção de serviços e de saúde, passíveis de apuração quadrimestral, que possibilitem o monitoramento das ações da Programação Anual de Saúde.

#### 2.2 ESTRUTURA

A estrutura apresentada neste item tem como referencial as telas do SargSUS que contemplam os conteúdos do Relatório Quadrimestral, às quais foram acrescidos os conteúdos estabelecidos no art. 36 da LC nº 141/2012, que não integravam o sistema: dados de auditoria e produção de serviços.

I - INTRODUÇÃO: apresentação de dados e caracterização da esfera de gestão correspondente; ato ou reunião que aprovou o respectivo Plano de Saúde; e registro de compromissos técnico-político julgados necessários, que evidenciam as prioridades da gestão.





| Identificação                             |  |
|-------------------------------------------|--|
| UF:                                       |  |
| Município:                                |  |
| Quadrimestre a que se refere o relatório: |  |

| Secretaria de Saúde                              |  |
|--------------------------------------------------|--|
| Razão Social da Secretaria de Saúde              |  |
| CNPJ                                             |  |
| Endereço da Secretaria de Saúde (logradouro, nº) |  |
| CEP                                              |  |
| Telefone                                         |  |
| FAX                                              |  |
| E-mail                                           |  |
| Site da Secretaria (URL se houver)               |  |

| Secretário (a) de Saúde                                                        |                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Nome                                                                           |                                                     |
| Data da Posse                                                                  |                                                     |
| A Secretaria de Saúde teve mais de um gestor no período a que se refere o RAG? | <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não |

| Plano de Saúde                            |                                                                 |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| A Secretaria de Saúde tem Plano de Saúde? | <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não             |
| Período a que se refere o Plano de Saúde  | De <input type="text"/> a <input type="text"/>                  |
| Status                                    | <input type="radio"/> Aprovado <input type="radio"/> Em Análise |
| Data de entrega no Conselho de Saúde      | Em <input type="text"/>                                         |

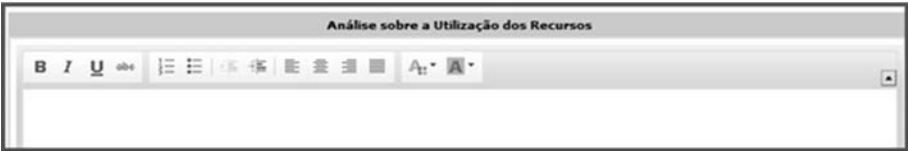
| Introdução - Considerações Iniciais |  |
|-------------------------------------|--|
|                                     |  |

II - DEMONSTRATIVO DO MONTANTE E FONTE DOS RECURSOS APLICADOS NO PERÍODO

Serão utilizados relatórios do SIOPS, os quais estão em processo de adequação para atender ao disposto na LC nº 141/2012.

i. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

ii. Relatório da Execução Financeira por Bloco de Financiamento.



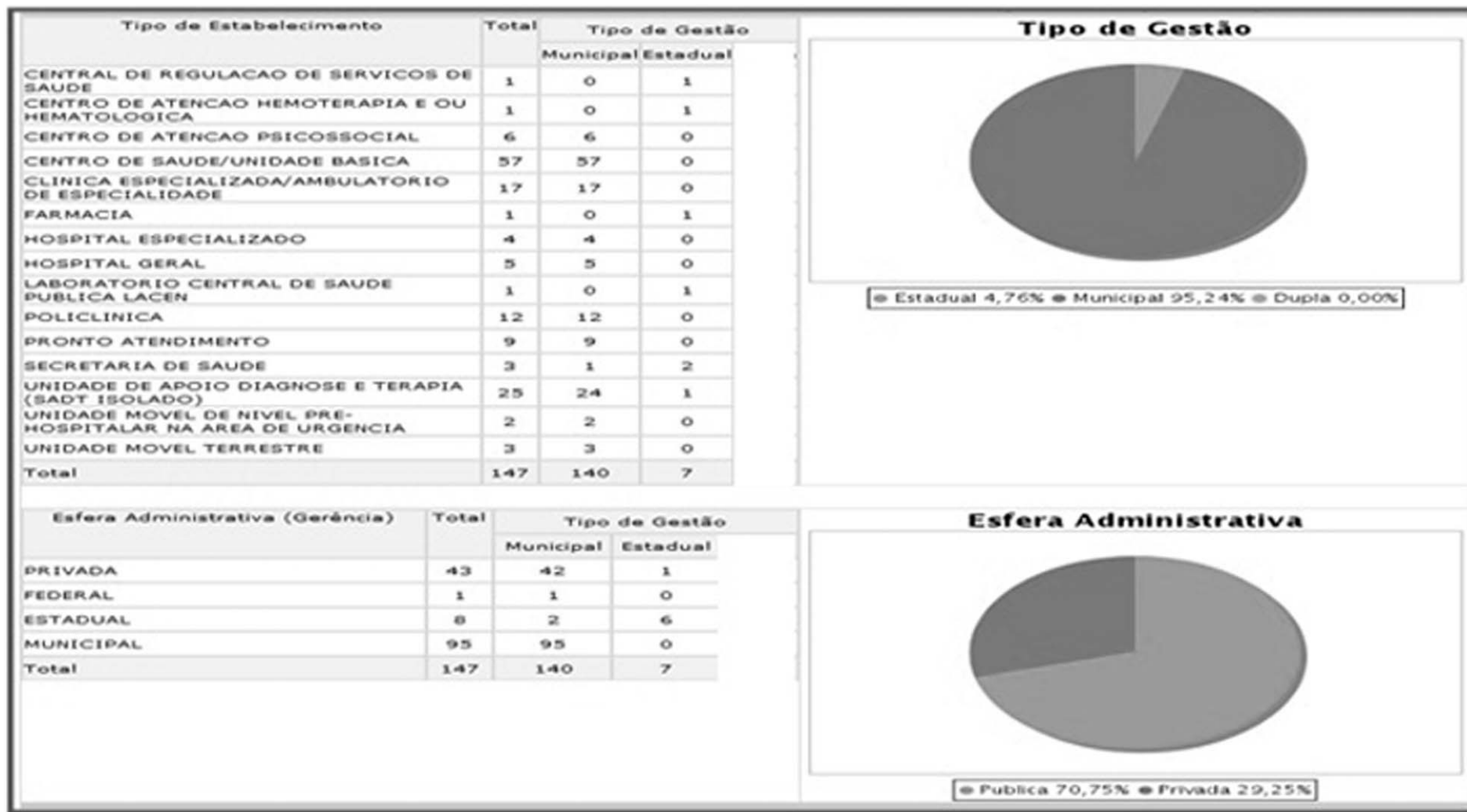
III - INFORMAÇÕES SOBRE AUDITORIAS

- UF / Município / Demandante / Órgão responsável pela auditoria / Nº auditoria / Finalidade

- Unidade auditada / Encaminhamentos (recomendações e determinações)

IV - REDE FÍSICA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - PRÓPRIOS E PRIVADOS CONTRATADOS - E INDICADORES DE SAÚDE

a) rede física de serviços de saúde (Fonte: SCNES): tipo de estabelecimento, tipo de administração e tipo de gestão.



- b) produção dos serviços de saúde, oriundos do SIA e SIH/SUS e outros sistemas locais de informação que expressem aspectos relativos à Atenção Básica, Urgência e Emergência, Atenção Psicossocial, Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde;
- c) indicadores de saúde, contemplando os de oferta, cobertura e produção de serviços estratégicos ao monitoramento das ações da Programação Anual de Saúde de cada ente federado.

| INDICADOR:                                                                                                          | META ANUAL | RESULTADO 1º QUADRIMESTRE | RESULTADO 2º QUADRIMESTRE | RESULTADO 3º QUADRIMESTRE |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| ANÁLISE / AVALIAÇÃO COM INDICAÇÃO DE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA ADEQUAÇÃO/CORREÇÃO DAS AÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO. |            |                           |                           |                           |

Obs.: O resultado no quadrimestre será cumulativo.

## FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 1.016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a Portaria nº 592, de 13 de julho de 2012, que estabelece as metas globais de desempenho institucional dos servidores do quadro de pessoal da Fundação Nacional de Saúde, para incluir a Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE, de que trata o art. 19 da Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, publicado no DOU de 20 de outubro de 2010, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010 e no Decreto nº 7.849, de 23 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1.º Alterar o art. 1º da Portaria nº 592, de 13 de julho de 2012, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 1.º Estabelecer as metas globais de desempenho institucional para fins de cálculo do pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE, devida aos servidores do quadro de pessoal da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, para o período de 16 de abril de 2012 a 15 de abril de 2013".

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO

### PORTARIA Nº 1.017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a Portaria nº 1.743, de 10 de dezembro de 2010, que aprova os procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional no âmbito da Fundação Nacional de Saúde, para incluir a Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE, de que trata o art. 19 da Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, publicado no DOU de 20 de outubro de 2010, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010 e no Decreto nº 7.849, de 23 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1.º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1.743, de 10 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 1.º APROVAR os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional, para efeito de pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE, devidas aos titulares dos cargos de provimento efetivo da Fundação Nacional de Saúde (Funasa)".

Art. 2.º Alterar o anexo I da Portaria nº 1.743, de 10 de dezembro de 2010, para incluir a tabela de valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE, de que trata o art. 19 da Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010.

Art. 3.º A primeira avaliação de desempenho individual dos servidores optantes pela Estrutura Remuneratória Especial, de que trata o art. 19 da Lei nº 12.277 de 30 de junho de 2010, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE corresponderá ao período de 26 de novembro de 2012 a 15 de abril de 2013.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo produzirá efeitos financeiros, a partir do início do período, de acordo com o § 6º, do art. 22, da referida Lei observado o art. 2º, do Decreto nº 7.849, de 23 de novembro de 2012, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

Art. 4º A Avaliação de Desempenho Institucional será feita com base nos resultados da apuração das Metas Globais estabelecidas pela Portaria nº 592, de 13 de julho de 2012, alterada pela Portaria nº 1.016, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 5.º Excepcionalmente para o primeiro período de avaliação, o servidor optante pela Estrutura Remuneratória Especial de que trata o art. 19 da Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010 será avaliado somente pela chefia imediata, responsável diretamente pela supervisão das suas atividades ou em caso de impedimento deste, por seu substituto legal, nos termos do art. 27 da Portaria nº 1.743, de 10 de dezembro de 2010.

Art. 6.º Alterar o art. 31 da Portaria nº 1.743, de 2010, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 31. As gratificações de desempenho a que se referem os incisos I a XLIX do caput do art. 1º do Decreto nº 7.133, de 2010, serão pagas com base na avaliação de desempenho individual somada ao resultado da avaliação institucional, ao servidor:

I - cedido aos Estados do Amapá, de Roraima e de Rondônia, com fundamento no art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e no § 2º do art. 19 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, no caso da GDPGPE ou GDACE;

II - à disposição de Estado, do Distrito Federal ou de Município, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, no caso da GDPGPE ou GDACE;

III - à disposição de Estado, do Distrito Federal ou de Município, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, no caso da GDPST;



IV - de que trata o art. 21 da Lei nº 8.270, de 1991, no caso da GDPGPE ou GDACE;

V - cedido nos termos do inciso I do caput do art. 22 e do art. 23 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, no caso da GDPGPE ou GDACE; ou

VI - de que trata o art. 23-A da Lei nº 9.637, de 1998.

§ 1º A avaliação institucional referida no caput será a:

I - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para os servidores a que se referem os incisos I, II, IV, V e VI do caput; e

II - desta Fundação Nacional de Saúde, para os servidores a que se refere o inciso III do caput.

§ 2º A parcela da gratificação de desempenho referente à avaliação individual será paga aos servidores de que trata o caput com base nos critérios e procedimentos específicos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 5.º Encerrado o primeiro período de avaliação de desempenho dos servidores optantes pela Estrutura Remuneratória Especial de que trata o art. 19 da Lei nº 12.777, de 2010, iniciar-se-á o período seguinte, que coincidirá com o quarto ciclo de avaliação da Funasa.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO

ANEXO I

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA CARREIRA DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO - GDPST

(Redação dada pela Lei nº 11.784/2008)

a)...

b)...

c)...

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - GDPGPE

(Redação dada pela Lei nº 11.784/2008)

a)...

b)...

c)...

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE CARGOS ESPECÍFICOS - GDACE

(Redação dada pela Lei nº 12.277/2010)

a) Valor do ponto da GDACE (Em R\$):

| CLASSE   | PADRÃO | VALOR DO PONTO |
|----------|--------|----------------|
| ESPECIAL | III    | 63,17          |
|          | II     | 61,03          |
|          | I      | 58,97          |

|   |     |       |
|---|-----|-------|
| C | VI  | 56,06 |
|   | V   | 54,16 |
|   | IV  | 52,33 |
|   | III | 50,56 |
|   | II  | 48,85 |
|   | I   | 47,20 |
| B | VI  | 44,87 |
|   | V   | 43,35 |
|   | IV  | 41,88 |
|   | III | 40,46 |
|   | II  | 39,09 |
|   | I   | 37,77 |
| A | V   | 35,90 |
|   | IV  | 34,69 |
|   | III | 33,52 |
|   | II  | 32,39 |
|   | I   | 31,29 |

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.432, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Habilita Centros de Atenção Psicossocial para realizar procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Secretária de Atenção à Saúde Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de reforçar a Rede de Atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); e

Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica de Saúde Mental - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS):

| UF | Tipo        | Especificação do Plano Interno | CNES    | CGC/ CNPJ          | Município            | Gestão do município | Gestão do serviço |
|----|-------------|--------------------------------|---------|--------------------|----------------------|---------------------|-------------------|
| AM | CAPSi       | RSM-RSME                       | 7092415 | 07.583.812/0001-56 | Manaus               | Municipal           | Municipal         |
| BA | CAPS I      | RSM- RSME                      | 6862616 | 11.402.446/0001-69 | Planalto             | Estadual            | Municipal         |
| BA | CAPS I      | RSM-RSME                       | 6738761 | 11.235.051/0001-19 | Seabra               | Estadual            | Municipal         |
| BA | CAPSi       | RSM-RSME                       | 6918018 | 13.822.397/0001-49 | Vitoria da Conquista | Municipal           | Municipal         |
| GO | CAPSad      | RSM-Crack                      | 6907288 | 09.097.711/0001-09 | Senador Canedo       | Municipal           | Municipal         |
| GO | CAPS I      | RSM-RSME                       | 7093691 | 11.870.726/0001-00 | Morrinhos            | Municipal           | Municipal         |
| GO | CAPS I      | RSM-RSME                       | 6937519 | 10.589.186/0001-10 | Minagu               | Municipal           | Municipal         |
| MG | CAPS I      | RSM- RSME                      | 5245532 | 13.661.594/0001-23 | Porteirinha          | Estadual            | Municipal         |
| MG | CAPSad      | RSM-Crack                      | 6645135 | 13.702.294/0001-45 | Poços de Caldas      | Municipal           | Municipal         |
| MG | CAPS AD III | RSM-Crack                      | 7120958 | 14.675.553/0001-59 | Barbacena            | Municipal           | Municipal         |
| MG | CAPSad      | RSM-Crack                      | 6983235 | 00.996.849/0001-67 | Manhuaçu             | Municipal           | Municipal         |
| MG | CAPS II     | RSM- RSME                      | 7139225 | 17.783.226/0001-09 | Juiz de Fora         | Municipal           | Municipal         |
| MG | CAPS I      | RSM-RSME                       | 6975313 | 18.338.194/0003-67 | Matias Barbosa       | Estadual            | Municipal         |
| PE | CAPSad      | RSM-Crack                      | 6908101 | 03.904.395/0001-45 | Jaboatão             | Municipal           | Municipal         |
| PR | CAPSi       | RSM-RSME                       | 6896618 | 80.905.706/0001-31 | Maringá              | Municipal           | Municipal         |
| PR | CAPS I      | RSM-RSME                       | 6915132 | 11.343.124/0001-96 | Guaratuba            | Estadual            | Municipal         |
| PR | CAPSad      | RSM-Crack                      | 6374352 | 08.827.276/0001-50 | Pinhais              | Estadual            | Municipal         |
| RO | CAPS I      | RSM-RSME                       | 7137109 | 04.695.284/0003-09 | Espigão do Oeste     | Municipal           | Municipal         |
| RR | CAPS I      | RSM-RSME                       | 6965865 | 11.958.876/0001-61 | Bomfim               | Estadual            | Municipal         |
| RS | CAPS I      | RSM-RSME                       | 7137672 | 11.735.127/0001-75 | Horizontina          | Estadual            | Municipal         |
| RS | CAPS AD III | RSM-Crack                      | 6755054 | 10.546.325/0001-28 | Caxias do sul        | Municipal           | Municipal         |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LÊDA LÚCIA COUTO DE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 1.449, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Defero o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis, com sede em Santo Amaro da Imperatriz/SC.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 2685/2012-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo MS nº 25000.025816/2012-19, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis, CNES nº 2418177, inscrita no CNPJ nº 86.025.897/0001-23, com sede em Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÊDA LÚCIA COUTO DE VASCONCELOS  
Substituta

PORTARIA Nº 1.450, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Defero o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, com sede em Bandeirantes/PR.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009,

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, e

Considerando o Despacho nº 2700/2012-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo MS nº 25000.215028/2010-51, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, CNES nº 2577410, inscrita no CNPJ nº 75.623.181/0001-01, com sede em Bandeirantes/PR.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 14/05/2010 a 13/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÊDA LÚCIA COUTO DE VASCONCELOS  
Substituta

PORTARIA Nº 1.451, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Defero o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital e Maternidade São Francisco, com sede em Rio Espera/MG.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no inciso I do art. 21 c/c arts. 34 e 35, todos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 2696/2012-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo MS nº 25000.023511/2010-19, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital e Maternidade São Francisco, CNES nº 2112531, inscrito no CNPJ nº 23.966.476/0001-87, com sede em Rio Espera/MG.

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÊDA LÚCIA COUTO DE VASCONCELOS  
Substituta



## PORTARIA Nº 1.452, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, com sede em Lins/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

e Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009,

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 2695/2012-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo MS nº 25000.021646/2011-12, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, CNES nº 2758245, inscrita no CNPJ nº 51.660.082/0001-31, com sede em Lins/SP.

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÊDA LÚCIA COUTO DE VASCONCELOS  
Substituta

## PORTARIA Nº 1.453, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos Sorocaba, com sede em Sorocaba/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

e Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009,

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 2675/2012-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo MS nº 25000.209244/2010-67 (CNAS nº 71000.061560/2010-69), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos Sorocaba, CNES nº 2690799, inscrita no CNPJ nº 58.983.008/0001-03, com sede em Sorocaba/SP.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 08/05/2010 a 07/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÊDA LÚCIA COUTO DE VASCONCELOS  
Substituta

## PORTARIA Nº 1.454, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital de Caridade de Carazinho, com sede em Carazinho/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

e Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 2687/2012-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo MS nº 25000.062248/2010-75, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

## PORTARIA Nº 1.456, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado do Rio Grande do Sul.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por meio do Ofício Gab nº 788/2012, de 20/11/2012, e Resoluções nº 561/12-CIB/RS, de 13/09/2012, nº 649/12-CIB/RS, de 19/11/2012 e nº 650/12-CIB/RS, de 19/11/2012, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado nos Anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 2.118.719.086,81, assim distribuído:

| Destino                                                              | Valor Anual      | Detalhamento |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES     | 772.925.175,50   | Anexo I      |
| Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS | 1.169.247.823,08 | Anexo II     |
| Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde                | 176.546.088,23   | Anexo III    |

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 2.917.200,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 41.154.000,00.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0043 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de dezembro de 2012.

LÊDA LÚCIA COUTO DE VASCONCELOS  
Substituta

## ANEXO I

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - DEZEMBRO/2012

| PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)                               |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS                                                                                        |                |
| Limites Referentes aos recursos programados na SES                                                                | VALOR          |
| Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual                                               | 2.649.914,77   |
| Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES                                             | 805.816.914,24 |
| Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-) | 0,00           |
| VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                                                                   | 35.541.653,51  |
|                                                                                                                   | 772.925.175,50 |





ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - DEZEMBRO/2012

| IBGE   | Município                  | Assistência Ambulatorial e Hospitalar |              | Incentivos permanentes de custeio | Ajustes | Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES | Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual |      |      | Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde | Valores recebidos de outras UFs | Total |
|--------|----------------------------|---------------------------------------|--------------|-----------------------------------|---------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------|------|--------------------------------------------|---------------------------------|-------|
|        |                            | Próprio                               | Referenciado |                                   |         |                                                      |                                                 |      |      |                                            |                                 |       |
| 430003 | ACEGUA                     | 490.534,86                            | 58.858,02    | 150.000,00                        | 0,00    | 0,00                                                 | 549.392,88                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 150.000,00                      |       |
| 430005 | AGUA SANTA                 | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430010 | AGUDO                      | 1.029.182,71                          | 266.933,08   | 150.000,00                        | 0,00    | 0,00                                                 | 1.296.115,81                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 150.000,00                      |       |
| 430020 | AJURICABA                  | 286.383,88                            | 74.411,13    | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 360.795,01                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430030 | ALECRIM                    | 287.174,97                            | 71.738,30    | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 358.913,27                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430040 | ALEGRETE                   | 10.251.745,91                         | 1.336.118,96 | 1.803.194,69                      | 0,00    | 0,00                                                 | 8.917.585,29                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 4.473.474,28                    |       |
| 430045 | ALEGRIA                    | 309.665,16                            | 48.629,75    | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 358.294,92                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430047 | ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL | 13,00                                 | 0,00         | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 13,00                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430050 | ALPESTRE                   | 604.100,01                            | 79.655,74    | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 683.755,75                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430055 | ALTO ALEGRE                | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430057 | ALTO FELIZ                 | 6.187,91                              | 0,00         | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 6.187,91                        |       |
| 430060 | ALVORADA                   | 8.633.405,67                          | 4.451.040,68 | 1.705.097,89                      | 0,00    | 0,00                                                 | 14.210.544,23                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 579.000,00                      |       |
| 430063 | AMARAL FERRADOR            | 157.238,93                            | 23.909,59    | 26.814,49                         | 0,00    | 0,00                                                 | 207.963,01                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430064 | AMETISTA DO SUL            | 450.200,88                            | 64.776,47    | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 514.977,35                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430066 | ANDRE DA ROCHA             | 1.674,65                              | 426,48       | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 2.101,13                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430070 | ANTA GORDA                 | 198.559,54                            | 49.486,40    | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 248.045,94                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430080 | ANTONIO PRADO              | 821.041,70                            | 374.109,48   | 150.000,00                        | 0,00    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 1.345.151,17                    |       |
| 430085 | ARAMBARE                   | 12.623,72                             | 3.212,29     | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 15.836,00                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430087 | ARARICA                    | 25.372,63                             | 6.448,70     | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 31.821,33                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430090 | ARATIBA                    | 778.352,68                            | 134.152,11   | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 912.504,80                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430100 | ARROIO DO MEIO             | 613.582,64                            | 157.589,68   | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 771.172,32                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430105 | ARROIO DO SAL              | 534.218,95                            | 135.630,33   | 150.000,00                        | 0,00    | 0,00                                                 | 669.849,28                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 150.000,00                      |       |
| 430107 | ARROIO DO PADRE            | 2.025,40                              | 513,72       | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 2.539,12                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430110 | ARROIO DOS RATOS           | 1.086.542,59                          | 159.450,54   | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 1.245.993,14                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430120 | ARROIO DO TIGRE            | 818.523,04                            | 216.323,10   | 150.000,00                        | 0,00    | 0,00                                                 | 1.034.846,15                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 150.000,00                      |       |
| 430130 | ARROIO GRANDE              | 1.455.667,57                          | 248.371,40   | 150.000,00                        | 0,00    | 0,00                                                 | 1.704.038,97                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 150.000,00                      |       |
| 430140 | ARVOREZINHA                | 440.179,11                            | 112.799,46   | 150.000,00                        | 0,00    | 0,00                                                 | 552.978,58                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 150.000,00                      |       |
| 430150 | AUGUSTO PESTANA            | 381.728,63                            | 98.832,07    | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 480.560,69                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430155 | AUREA                      | 62.759,83                             | 17.306,87    | 41.690,91                         | 0,00    | 0,00                                                 | 121.757,60                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430160 | BAGE                       | 17.282.567,63                         | 8.420.035,93 | 3.695.120,99                      | 0,00    | 0,00                                                 | 28.440.724,54                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 957.000,00                      |       |
| 430163 | BALNEARIO PINHAL           | 331.324,37                            | 84.223,99    | 480.000,00                        | 0,00    | 0,00                                                 | 415.548,36                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 480.000,00                      |       |
| 430165 | BARAO                      | 166.366,37                            | 19.841,84    | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 186.208,21                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430170 | BARAO DE COTEGIPE          | 836.338,41                            | 208.597,14   | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 1.044.935,55                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430175 | BARAO DO TRIUNFO           | 193,46                                | 0,00         | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 193,46                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430180 | BARRACAO                   | 162.755,93                            | 42.490,63    | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 205.246,56                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430185 | BARRA DO GUARITA           | 122,33                                | 30,71        | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 153,05                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430187 | BARRA DO QUARAI            | 23.451,72                             | 0,00         | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 23.451,72                       |       |
| 430190 | BARRA DO RIBEIRO           | 152.699,45                            | 38.854,46    | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 191.553,90                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430192 | BARRA DO RIO AZUL          | 887,10                                | 225,83       | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 1.112,93                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430195 | BARRA FUNDA                | 804,02                                | 204,46       | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 1.008,48                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430200 | BARROS CASSAL              | 75.545,28                             | 0,00         | 150.000,00                        | 0,00    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 225.545,28                      |       |
| 430205 | BENJAMIN CONSTANT DO SUL   | 5.380,45                              | 1.369,45     | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 6.749,89                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430210 | BENTO GONCALVES            | 12.548.527,64                         | 8.043.678,42 | 2.665.064,72                      | 0,00    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 23.257.270,78                   |       |
| 430215 | BOA VISTA DAS MISSOES      | 6,65                                  | 1,72         | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 8,37                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430220 | BOA VISTA DO BURICA        | 540.160,18                            | 136.284,53   | 150.000,00                        | 0,00    | 0,00                                                 | 676.444,71                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 150.000,00                      |       |
| 430222 | BOA VISTA DO CADEADO       | 221.939,55                            | 130.345,45   | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 352.285,00                      |       |
| 430223 | BOA VISTA DO INCRA         | 144,85                                | 36,75        | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 181,60                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430225 | BOA VISTA DO SUL           | 5.079,26                              | 0,00         | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 5.079,26                        |       |
| 430230 | BOM JESUS                  | 705.618,83                            | 70.285,50    | 150.000,00                        | 0,00    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 925.904,33                      |       |
| 430235 | BOM PRINCIPIO              | 2.619.720,24                          | 347.989,91   | 150.000,00                        | 0,00    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 3.117.710,15                    |       |
| 430237 | BOM PROGRESSO              | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430240 | BOM RETIRO DO SUL          | 489.479,27                            | 127.100,82   | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 616.580,09                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430245 | BOQUEIRAO DO LEAO          | 369.321,97                            | 92.113,82    | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 461.435,79                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430250 | BOSSOROCA                  | 45.223,41                             | 12.265,91    | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 57.489,32                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430258 | BOZANO                     | 423,08                                | 109,90       | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 532,98                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430260 | BRAGA                      | 124.337,98                            | 31.343,90    | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 155.681,88                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430265 | BROCHIER                   | 132.074,44                            | 16.003,61    | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 148.078,06                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430270 | BUTIA                      | 1.013.950,81                          | 163.238,05   | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 1.177.188,85                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430280 | CACAPAVA DO SUL            | 1.762.886,17                          | 440.590,33   | 150.000,00                        | 0,00    | 0,00                                                 | 2.203.476,50                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 150.000,00                      |       |
| 430290 | CACEQUI                    | 1.014.959,01                          | 254.399,44   | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 1.269.358,44                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430300 | CACHOEIRA DO SUL           | 7.838.586,82                          | 4.959.757,80 | 1.970.904,32                      | 0,00    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 14.769.248,94                   |       |
| 430310 | CACHOEIRINHA               | 9.081.148,86                          | 2.809.461,69 | 1.578.231,75                      | 0,00    | 0,00                                                 | 13.219.842,30                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 249.000,00                      |       |
| 430320 | CACIQUE DOBLE              | 202.714,11                            | 31.458,44    | 30.420,00                         | 0,00    | 0,00                                                 | 264.592,55                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430330 | CAIBATE                    | 385.433,20                            | 96.380,50    | 150.000,00                        | 0,00    | 0,00                                                 | 481.813,70                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 150.000,00                      |       |
| 430340 | CAICARA                    | 309.304,14                            | 48.211,97    | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 357.516,11                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430350 | CAMAQUA                    | 6.816.082,82                          | 1.976.879,34 | 150.000,00                        | 0,00    | 0,00                                                 | 8.792.962,16                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 150.000,00                      |       |
| 430355 | CAMARGO                    | 10.880,00                             | 2.758,10     | 0,00                              | 0,00    | 0,00                                                 | 13.638,10                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                            |       |
| 430360 | CAMBARA DO SUL             | 514.75                                |              |                                   |         |                                                      |                                                 |      |      |                                            |                                 |       |



|        |                         |               |              |              |      |      |               |      |      |               |
|--------|-------------------------|---------------|--------------|--------------|------|------|---------------|------|------|---------------|
| 430513 | CERRO BRANCO            | 86.806,42     | 23.886,22    | 31.781,62    | 0,00 | 0,00 | 142.474,26    | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430515 | CERRO GRANDE            | 1.248,31      | 321,29       | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 1.569,60      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430517 | CERRO GRANDE DO SUL     | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430520 | CERRO LARGO             | 903.167,09    | 227.069,61   | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 1.130.236,70  | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 430530 | CHAPADA                 | 257.528,86    | 65.035,32    | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 322.564,17    | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 430535 | CHARQUEADAS             | 1.616.230,93  | 307.890,45   | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 1.924.121,38  | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 430537 | CHARRUA                 | 1.646,50      | 458,85       | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 2.105,34      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430540 | CHIAPETA                | 265.457,86    | 67.634,38    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 333.092,23    | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430543 | CHUI                    | 6.726,03      | 1.712,66     | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 8.438,70      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430544 | CHUVISCA                | 1.846,72      | 468,76       | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 2.315,47      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430545 | CIDREIRA                | 609.393,21    | 154.630,29   | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 764.023,50    | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430550 | CIRIACO                 | 448.970,04    | 78.357,80    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 527.327,82    | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430558 | COLINAS                 | 3.069,63      | 858,74       | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 3.928,37      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430560 | COLORADO                | 45.505,97     | 11.571,82    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 57.077,79     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430570 | CONDOR                  | 191.220,18    | 49.529,57    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 240.749,75    | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430580 | CONSTANTINA             | 428.289,70    | 107.893,49   | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 536.183,20    | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 430583 | COQUEIRO BAIXO          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430585 | COQUEIROS DO SUL        | 4.518,23      | 1.222,54     | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 5.740,77      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430587 | CORONEL BARROS          | 50.343,61     | 12.644,05    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 62.987,65     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430590 | CORONEL BICACO          | 288.581,16    | 72.557,70    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 361.138,87    | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430593 | CORONEL PILAR           | 3.120,52      | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 3.120,52      |
| 430595 | COTIPORA                | 9.011,72      | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 9.011,72      |
| 430597 | COXILHA                 | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430600 | CRISSIUMAL              | 619.721,39    | 158.448,40   | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 778.169,79    | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430605 | CRISTAL                 | 150.239,85    | 40.062,89    | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 190.302,74    | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 430607 | CRISTAL DO SUL          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430610 | CRUZ ALTA               | 10.764.650,38 | 4.213.076,07 | 1.196.648,99 | 0,00 | 0,00 | 12.711.203,39 | 0,00 | 0,00 | 3.463.172,05  |
| 430613 | CRUZALTENSE             | 30.413,60     | 7.741,30     | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 38.154,90     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430620 | CRUZEIRO DO SUL         | 536.134,92    | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 536.134,92    |
| 430630 | DAVID CANABARRO         | 329.576,26    | 58.393,06    | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 387.969,32    | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 430632 | DERRUBADAS              | 72.066,09     | 17.949,07    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 90.015,16     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430635 | DEZESSEIS DE NOVEMBRO   | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430637 | DILERMANDO DE AGUIAR    | 5.453,15      | 1.465,48     | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 6.918,62      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430640 | DOIS IRMAOS             | 1.703.210,23  | 294.876,96   | 299.194,28   | 0,00 | 0,00 | 2.147.281,47  | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 430642 | DOIS IRMAOS DAS MISSOES | 118,11        | 30,34        | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 148,45        | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430645 | DOIS LAJEADOS           | 178.927,52    | 46.248,37    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 225.175,89    | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430650 | DOM FELICIANO           | 845.230,88    | 124.363,73   | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 969.594,61    | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 430655 | DOM PEDRO DE ALCANTARA  | 11.798,76     | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 11.798,76     |
| 430660 | DOM PEDRITO             | 3.159.886,13  | 492.681,10   | 586.331,65   | 0,00 | 0,00 | 4.088.898,88  | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 430670 | DONA FRANCISCA          | 66.875,67     | 16.610,07    | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 83.485,74     | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 430673 | DOUTOR MAURICIO CARDOSO | 188.372,13    | 47.080,46    | 26.452,01    | 0,00 | 0,00 | 261.904,60    | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430675 | DOUTOR RICARDO          | 48.159,83     | 12.045,11    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 60.204,95     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430676 | ELDORADO DO SUL         | 111.766,04    | 28.428,05    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 140.194,09    | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430680 | ENCANTADO               | 1.724.619,02  | 455.809,79   | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 2.180.428,82  | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 430690 | ENCRUZILHADA DO SUL     | 1.303.585,68  | 333.261,64   | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 1.636.847,32  | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 430692 | ENGENHO VELHO           | 64.305,25     | 16.143,97    | 43.836,08    | 0,00 | 0,00 | 124.285,30    | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430693 | ENTRE-JUUIS             | 92.306,18     | 23.919,08    | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 116.225,26    | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 430695 | ENTRE RIOS DO SUL       | 69.969,98     | 17.810,15    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 87.780,13     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430697 | EREBANGO                | 1.613,47      | 410,74       | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 2.024,21      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430700 | ERECHIM                 | 17.200.834,01 | 7.443.207,65 | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 24.644.041,66 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 430705 | ERNESTINA               | 3.303,21      | 839,26       | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 4.142,46      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430710 | HERVAL                  | 244.116,18    | 33.761,45    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 277.877,63    | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430720 | ERVAL GRANDE            | 40.898,88     | 167.760,00   | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 167.760,00    | 0,00 | 0,00 | 190.898,88    |
| 430730 | ERVAL SECO              | 517.822,84    | 68.141,56    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 585.964,41    | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430740 | ESMERALDA               | 29.917,31     | 12.472,40    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 42.389,70     |
| 430745 | ESPERANCA DO SUL        | 132,15        | 33,64        | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 165,79        | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430750 | ESPUMOSO                | 1.305.320,74  | 205.826,64   | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 1.511.147,39  | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 430755 | ESTACAO                 | 277.028,80    | 48.172,49    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 325.201,28    | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430760 | ESTANCIA VELHA          | 2.284.313,88  | 376.680,30   | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 2.660.994,18  | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430770 | ESTEIO                  | 7.097.837,70  | 3.125.522,71 | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 10.223.360,41 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 430780 | ESTRELA                 | 3.299.248,23  | 850.957,61   | 1.129.415,02 | 0,00 | 0,00 | 5.129.620,85  | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 430781 | ESTRELA VELHA           | 12.182,71     | 4.925,61     | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 17.108,32     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430783 | EUGENIO DE CASTRO       | 48.647,41     | 12.164,81    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 60.812,22     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430786 | FAGUNDES VARELA         | 7.094,01      | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 7.094,01      |
| 430790 | FARROUPILHA             | 5.381.058,35  | 1.232.190,03 | 757.957,19   | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 7.371.205,57  |
| 430800 | FAXINAL DO SOTURNO      | 2.897.931,09  | 771.488,43   | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 3.669.419,51  | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 430805 | FAXINALZINHO            | 684,03        | 174,12       | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 858,15        | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430807 | FAZENDA VILANOVA        | 819,60        | 227,46       | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 1.047,06      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430810 | FELIZ                   | 508.852,14    | 343.520,34   | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 1.002.372,47  |
| 430820 | FLORES DA CUNHA         | 1.223.350,76  | 86.158,03    | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 1.459.508,79  |
| 430825 | FLORIANO PEIXOTO        | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430830 | FONTOURA XAVIER         | 387.558,84    | 99.501,21    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 487.060,05    | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430840 | FORMIGUEIRO             | 237.042,20    | 59.117,08    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 296.159,28    | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430843 | FORQUETINHA             | 317,43        | 89,60        | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 407,03        | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430845 | FORTALEZA DOS VALOS     | 140.069,57    | 36.972,50    | 34.053,59    | 0,00 | 0,00 | 211.095,66    | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430850 | FREDERICO WESTPHALEN    | 2.379.419,39  | 387.311,27   | 480.000,00   | 0,00 | 0,00 | 2.766.730,67  | 0,00 | 0,00 | 480.000,00    |
| 430860 | GARIBALDI               | 1.580.251,66  | 178.422,91   | 351.259,75   | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 2.109.934,32  |
| 430865 | GARRUCHOS               | 48.000,19     | 11.999,81    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 60.000,00     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430870 | GAURAMA                 | 295.809,80    | 39.166,81    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 334.976,62    | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430880 | GENERAL CAMARA          | 4.132,91      | 1.043,54     | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 5.176,45      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430885 | GENTIL                  | 7.472,04      | 1.993,05     | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 9.465,09      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430890 | GETULIO VARGAS          | 2.049.339,08  | 532.688,58   | 417.726,36   | 0,00 | 0,00 | 2.849.754,02  | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 430900 | GIRUA                   | 3.694.262,22  | 871.348,79   | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 4.715.611,02  |
| 430905 | GLORINHA                | 8.825,74      | 2.245,63     | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 11.071,37     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430910 | GRAMADO                 | 3.056.469,46  | 497.589,07   | 583.685,52   | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 4.137.744,05  |
| 430912 | GRAMADO DOS LOUREIROS   | 48.405,76     | 12.103,04    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 60.508,79     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430915 | GRAMADO XAVIER          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430920 | GRAVATAI                | 17.686.654,75 | 2.389.069,08 | 2.674.068,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 22.749.792,01 |
| 430925 | GUABIJU                 | 69.820,31     | 27.401,95    | 33.680,40    | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 130.902,66    |
| 430930 | GUAIBA                  | 5.246.969,33  | 1.688.485,82 | 480.000,00   | 0,00 | 0,00 | 6.935.455,14  | 0,00 | 0,00 | 480.000,00    |
| 430940 | GUAPORE                 | 2.142.332,50  | 191.736,41   | 362.101,29   | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 2.696.170,20  |
| 430950 | GUARANI DAS MISSOES     | 696.706,43    | 176.998,75   | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 873.705,19    | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 430955 | HARMONIA                | 3.468,43      | 881,45       | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 4.349,88      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430957 | HERVEIRAS               | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430960 | HORIZONTINA             | 914.147,84    | 228.392,64   | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 1.142.540,48  | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 430965 | HULHA NEGRA             | 238.135,36    | 60.458,06    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 298.593,43    | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430970 | HUMAITA                 | 218.524,08    | 55.836,04    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 274.360,12    | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 430975 | IBARAMA                 | 612,39        | 2.045,10     | 0,00         |      |      |               |      |      |               |



|        |                         |               |               |               |      |      |                |      |      |               |
|--------|-------------------------|---------------|---------------|---------------|------|------|----------------|------|------|---------------|
| 431041 | INHACORA                | 48.461,24     | 12.126,12     | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 60.587,36      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431043 | IPE                     | 12.456,16     | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 12.456,16     |
| 431046 | IPIRANGA DO SUL         | 1.201,32      | 305,22        | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 1.506,55       | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431050 | IRAI                    | 1.538.560,95  | 199.413,88    | 273.144,14    | 0,00 | 0,00 | 2.011.118,98   | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431053 | ITAARA                  | 3.638,30      | 959,76        | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 4.598,07       | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431055 | ITACURUBI               | 896,33        | 227,24        | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 1.123,57       | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431057 | ITAPUCA                 | 32,09         | 9,06          | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 41,15          | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431060 | ITAQUI                  | 1.426.856,49  | 356.525,80    | 559.466,08    | 0,00 | 0,00 | 2.192.848,36   | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 431065 | ITATI                   | 49.142,03     | 12.290,47     | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 61.432,51      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431070 | ITATIBA DO SUL          | 117.090,03    | 24.498,99     | 40.687,26     | 0,00 | 0,00 | 182.276,28     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431075 | IVORA                   | 114.205,79    | 28.641,35     | 37.230,23     | 0,00 | 0,00 | 180.077,36     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431080 | IVOTI                   | 1.338.592,13  | 231.472,18    | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 1.570.064,32   | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431085 | JABOTICABA              | 233.173,63    | 58.758,30     | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 291.931,93     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431087 | JACUIZINHO              | 2.256,02      | 572,45        | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 2.828,47       | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431090 | JACUTINGA               | 508.030,13    | 96.768,70     | 28.198,92     | 0,00 | 0,00 | 632.997,74     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431100 | JAGUARAO                | 2.947.350,74  | 553.220,13    | 438.406,92    | 0,00 | 0,00 | 3.788.977,79   | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 431110 | JAGUARI                 | 972.893,29    | 243.590,68    | 150.000,00    | 0,00 | 0,00 | 1.216.483,98   | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 431112 | JAQUIRANA               | 138.025,43    | 0,00          | 33.619,08     | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 171.644,51    |
| 431113 | JARI                    | 143,25        | 37,63         | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 180,88         | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431115 | JOIA                    | 363.559,32    | 40.395,48     | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 403.954,80    |
| 431120 | JULIO DE CASTILHOS      | 1.551.950,39  | 396.160,41    | 150.000,00    | 0,00 | 0,00 | 1.948.110,80   | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 431123 | LAGOA BONITA DO SUL     | 10,48         | 2,96          | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 13,44          | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431125 | LAGOAO                  | 123.837,42    | 33.273,42     | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 157.110,84     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431127 | LAGOA DOS TRES CANTOS   | 4.157,25      | 1.152,99      | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 5.310,25       | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431130 | LAGOA VERMELHA          | 1.218.610,66  | 326.162,84    | 150.000,00    | 0,00 | 0,00 | 1.544.773,50   | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 431140 | LAJEADO                 | 12.767.455,81 | 25.436.079,31 | 2.611.674,94  | 0,00 | 0,00 | 36.804.424,96  | 0,00 | 0,00 | 4.010.785,10  |
| 431142 | LAJEADO DO BUGRE        | 374,75        | 95,09         | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 469,83         | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431150 | LAVRAS DO SUL           | 493.883,26    | 76.545,77     | 150.000,00    | 0,00 | 0,00 | 570.429,03     | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 431160 | LIBERATO SALZANO        | 24.743,67     | 6.295,33      | 60.000,00     | 0,00 | 0,00 | 91.039,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431162 | LINDOLFO COLLOR         | 24.790,73     | 6.305,49      | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 31.096,22      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431164 | LINHA NOVA              | 3.194,63      | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 3.194,63      |
| 431170 | MACHADINHO              | 286.929,00    | 43.488,26     | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 330.417,27     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431171 | MACAMBARA               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431173 | MAMPITUBA               | 48.695,29     | 12.177,00     | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 60.872,29      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431175 | MANOEL VIANA            | 71.762,62     | 19.439,54     | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 91.202,16      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431177 | MAQUINE                 | 381,35        | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 381,35         | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431179 | MARATA                  | 12.758,64     | 3.233,76      | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 15.992,40      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431180 | MARAU                   | 2.673.937,24  | 683.129,22    | 431.641,60    | 0,00 | 0,00 | 3.638.708,06   | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 431190 | MARCELINO RAMOS         | 446.447,52    | 112.054,69    | 150.000,00    | 0,00 | 0,00 | 558.502,21     | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 431198 | MARIANA PIMENTEL        | 1.758,14      | 446,51        | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 2.204,65       | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431200 | MARIANO MORO            | 91.159,02     | 12.049,50     | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 103.208,52     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431205 | MARQUES DE SOUZA        | 566.586,10    | 145.360,17    | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 711.946,28     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431210 | MATA                    | 463.111,39    | 115.140,40    | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 578.251,80     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431213 | MATO CASTELHANO         | 5.692,69      | 1.568,51      | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 7.261,21       | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431215 | MATO LEITAO             | 506,68        | 145,69        | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 652,37         | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431217 | MATO QUEIMADO           | 48.841,73     | 12.213,91     | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 61.055,64      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431220 | MAXIMILIANO DE ALMEIDA  | 350.174,74    | 43.843,50     | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 394.018,23     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431225 | MINAS DO LEAO           | 66.272,92     | 16.859,83     | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 83.132,74      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431230 | MIRAGUAI                | 124,30        | 32,04         | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 156,35         | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431235 | MONTAURI                | 1.572,26      | 430,09        | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 2.002,34       | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431237 | MONTE ALEGRE DOS CAMPOS | 2.736,36      | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 2.736,36      |
| 431238 | MONTE BELO DO SUL       | 20.354,76     | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 20.354,76     |
| 431240 | MONTENEGRO              | 7.195.312,96  | 2.321.979,23  | 1.401.240,92  | 0,00 | 0,00 | 10.339.533,11  | 0,00 | 0,00 | 579.000,00    |
| 431242 | MORMACO                 | 16.074,91     | 4.078,97      | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 20.153,88      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431244 | MORRINHOS DO SUL        | 3.994,21      | 1.016,81      | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 5.011,02       | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431245 | MORRO REDONDO           | 362.142,60    | 50.894,76     | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 413.037,35     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431247 | MORRO REUTER            | 10.547,59     | 2.680,68      | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 13.228,27      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431250 | MOSTARDAS               | 948.330,04    | 187.304,80    | 45.281,72     | 0,00 | 0,00 | 1.180.916,56   | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431260 | MUCUM                   | 292.737,51    | 75.375,27     | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 368.112,78     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431261 | MUITOS CAPOES           | 6.464,28      | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 6.464,28      |
| 431262 | MULITERNO               | 7.204,50      | 1.829,92      | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 9.034,43       | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431265 | NAO-ME-TOQUE            | 560.650,72    | 146.441,12    | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 707.091,84     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431267 | NICOLAU VERGUEIRO       | 287,42        | 72,43         | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 359,85         | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431270 | NONOAI                  | 2.418.741,69  | 359.188,46    | 535.876,20    | 0,00 | 0,00 | 3.163.806,35   | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 431275 | NOVA ALVORADA           | 60.411,78     | 15.630,52     | 60.000,00     | 0,00 | 0,00 | 136.042,30     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431280 | NOVA ARACA              | 10.303,47     | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 10.303,47     |
| 431290 | NOVA BASSANO            | 365.993,26    | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 365.993,26    |
| 431295 | NOVA BOA VISTA          | 2.445,67      | 623,92        | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 3.069,59       | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431300 | NOVA BRESCIA            | 230.925,48    | 17.968,32     | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 248.893,80    |
| 431301 | NOVA CANDELARIA         | 60.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 60.000,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431303 | NOVA ESPERANCA DO SUL   | 158.995,80    | 41.626,24     | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 200.622,04     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431306 | NOVA HARTZ              | 83.924,21     | 21.361,49     | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 105.285,70     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431308 | NOVA PADUA              | 5.686,58      | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 5.686,58      |
| 431310 | NOVA PALMA              | 1.029.227,57  | 260.245,19    | 142.792,56    | 0,00 | 0,00 | 1.432.265,33   | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431320 | NOVA PETROPOLIS         | 1.405.821,95  | 220.242,98    | 150.000,00    | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 1.776.064,92  |
| 431330 | NOVA PRATA              | 1.178.961,09  | 446.274,22    | 150.000,00    | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 1.775.235,31  |
| 431333 | NOVA RAMADA             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431335 | NOVA ROMA DO SUL        | 9.564,12      | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 9.564,12      |
| 431337 | NOVA SANTA RITA         | 204.181,21    | 51.963,09     | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 256.144,30     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431339 | NOVO CABRAIS            | 500,09        | 141,16        | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 641,25         | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431340 | NOVO HAMBURGO           | 35.595.976,91 | 9.152.977,60  | 630.000,00    | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 45.378.954,52 |
| 431342 | NOVO MACHADO            | 48.423,63     | 12.107,93     | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 60.531,56      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431344 | NOVO TIRADENTES         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431346 | NOVO XINGU              | 348,67        | 89,29         | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 437,96         | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431349 | NOVO BARREIRO           | 240,65        | 62,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 302,64         | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431350 | OSORIO                  | 5.108.552,03  | 966.823,08    | 826.399,11    | 0,00 | 0,00 | 6.751.774,22   | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 431360 | PAIM FILHO              | 494.352,91    | 76.467,13     | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 570.820,04     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431365 | PALMARES DO SUL         | 970.841,44    | 183.288,66    | 244.324,99    | 0,00 | 0,00 | 1.248.455,09   | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 431370 | PALMEIRA DAS MISSOES    | 2.672.529,38  | 676.370,82    | 1.129.247,31  | 0,00 | 0,00 | 3.998.147,51   | 0,00 | 0,00 | 480.000,00    |
| 431380 | PALMITINHO              | 886.012,96    | 113.846,85    | 150.000,00    | 0,00 | 0,00 | 999.859,81     | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 431390 | PANAMBI                 | 2.971.591,01  | 742.897,75    | 249.000,00    | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 3.963.488,76  |
| 431395 | PANTANO GRANDE          | 67.089,81     | 19.257,36     | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 86.347,17      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431400 | PARAI                   | 350.089,95    | 105.378,36    | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 455.468,31    |
| 431402 | PARAISO DO SUL          | 437.197,74    | 108.672,56    | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 545.870,29     | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431403 | PARECI NOVO             | 2.020,42      | 509,24        | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 2.529,66       | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431405 | PAROBE                  | 1.107.959,86  | 485.984,22    | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 1.593.944,08   | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431406 | PASSA SETE              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431407 | PASSO DO SOBRADO        | 40.603,74     | 11.632,92     | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 52.236,66      | 0,00 | 0,00 | 0,00          |
| 431410 | PASSO FUNDO             | 59.005.490,36 | 41.185.096,82 | 16.932.024,61 | 0,00 | 0,00 | 116.972.611,79 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    |
| 431413 | PAULO BENTO             | 713,73        |               |               |      |      |                |      |      |               |





|        |                           |                |                |               |              |      |               |                |      |                |
|--------|---------------------------|----------------|----------------|---------------|--------------|------|---------------|----------------|------|----------------|
| 431447 | PINHAL GRANDE             | 271.441,37     | 67.530,83      | 18.471,49     | 0,00         | 0,00 | 357.443,68    | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431449 | PINHEIRINHO DO VALE       | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431450 | PINHEIRO MACHADO          | 1.222.363,82   | 209.759,39     | 150.000,00    | 0,00         | 0,00 | 1.432.123,21  | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431455 | PIRAPÓ                    | 92.343,84      | 11.828,91      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 104.172,74    | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431460 | PIRATINI                  | 3.226.060,91   | 634.526,14     | 150.000,00    | 0,00         | 0,00 | 3.860.587,05  | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431470 | PLANALTO                  | 855.681,45     | 122.390,85     | 150.000,00    | 0,00         | 0,00 | 978.072,30    | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431475 | POÇO DAS ANTAS            | 3.260,39       | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00           | 0,00 | 3.260,39       |
| 431477 | PONTÃO                    | 69.814,67      | 17.758,84      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 87.573,51     | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431478 | PONTE PRETA               | 286,36         | 72,86          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 359,22        | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431480 | PORTÃO                    | 1.580.518,05   | 237.473,49     | 393.928,00    | 0,00         | 0,00 | 2.211.919,54  | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431490 | PORTO ALEGRE              | 369.061.293,92 | 245.858.869,21 | 96.551.841,69 | 0,00         | 0,00 | 1.593.600,00  | 129.785.514,06 | 0,00 | 580.092.890,76 |
| 431500 | PORTO LUCENA              | 412.607,90     | 55.423,61      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 468.031,51    | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431505 | PORTO MAUA                | 60.000,00      | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 60.000,00     | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431507 | PORTO VERA CRUZ           | 127,51         | 32,47          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 159,97        | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431510 | PORTO XAVIER              | 903.943,83     | 108.363,07     | 150.000,00    | 0,00         | 0,00 | 424.881,00    | 0,00           | 0,00 | 737.425,89     |
| 431513 | POUSO NOVO                | 264,29         | 73,70          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 337,99        | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431514 | PRESIDENTE LUCENA         | 668,05         | 169,45         | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 837,50        | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431515 | PROGRESSO                 | 554.351,72     | 142.121,88     | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 696.473,60    | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431517 | PROTÁSIO ALVES            | 12.490,73      | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00           | 0,00 | 12.490,73      |
| 431520 | PUTINGA                   | 153.143,06     | 38.160,67      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 191.303,73    | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431530 | QUARAI                    | 930.101,53     | 232.136,80     | 150.000,00    | 0,00         | 0,00 | 1.162.238,33  | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431531 | QUATRO IRMAOS             | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431532 | QUEVEDOS                  | 6.630,73       | 1.778,21       | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 8.408,94      | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431535 | QUINZE DE NOVEMBRO        | 155.145,90     | 24.193,61      | 43.388,84     | 0,00         | 0,00 | 222.728,36    | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431540 | REDENTORA                 | 291.581,90     | 73.445,44      | 150.000,00    | 0,00         | 0,00 | 365.027,34    | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431545 | RELVADO                   | 15.887,17      | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00           | 0,00 | 15.887,17      |
| 431550 | RESTINGA SECA             | 827.447,72     | 206.812,51     | 150.000,00    | 0,00         | 0,00 | 1.034.260,23  | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431555 | RIO DOS INDIOS            | 11,17          | 2,83           | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 14,00         | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431560 | RIO GRANDE                | 21.707.587,22  | 15.278.072,87  | 11.437.331,34 | 0,00         | 0,00 | 47.942.991,44 | 0,00           | 0,00 | 480.000,00     |
| 431570 | RIO PARDO                 | 1.683.334,86   | 54.400,37      | 549.185,54    | 0,00         | 0,00 | 399.185,54    | 0,00           | 0,00 | 1.887.735,23   |
| 431575 | RIOZINHO                  | 131.160,76     | 33.558,52      | 40.623,46     | 0,00         | 0,00 | 205.342,75    | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431580 | ROCA SALES                | 354.060,99     | 90.520,61      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 444.581,59    | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431590 | RODEIO BONITO             | 1.919.168,73   | 262.501,60     | 150.000,00    | 0,00         | 0,00 | 2.181.670,33  | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431595 | ROLADOR                   | 39,56          | 10,06          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 49,63         | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431600 | ROLANTE                   | 755.528,48     | 193.657,90     | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 949.186,38    | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431610 | RONDA ALTA                | 984.040,12     | 247.331,46     | 375.103,65    | 0,00         | 0,00 | 1.456.475,22  | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431620 | RONDINHA                  | 205.289,20     | 51.700,20      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 256.989,39    | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431630 | ROQUE GONZALES            | 362.612,01     | 91.819,10      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 454.431,11    | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431640 | ROSÁRIO DO SUL            | 3.683.658,52   | 922.826,88     | 944.592,85    | 0,00         | 0,00 | 5.401.078,25  | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431642 | SAGRADA FAMÍLIA           | 186,63         | 48,13          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 234,76        | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431643 | SALDANHA MARINHO          | 156.821,91     | 20.381,24      | 40.373,71     | 0,00         | 0,00 | 217.576,87    | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431645 | SALTO DO JACUI            | 325.494,23     | 82.636,26      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 408.130,50    | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431647 | SALVADOR DAS MISSOES      | 3.295,77       | 885,14         | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 4.180,92      | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431650 | SALVADOR DO SUL           | 260.379,48     | 65.161,63      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 325.541,11    | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431660 | SANANDUVA                 | 1.077.846,97   | 275.807,43     | 290.811,47    | 0,00         | 0,00 | 1.494.465,87  | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431670 | SANTA BARBARA DO SUL      | 415.147,63     | 103.822,11     | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 518.969,74    | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431673 | SANTA CECÍLIA DO SUL      | 185,20         | 46,84          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 232,05        | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431675 | SANTA CLARA DO SUL        | 79.232,99      | 20.355,96      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 99.588,95     | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431680 | SANTA CRUZ DO SUL         | 23.945.973,41  | 6.605.629,70   | 3.543.916,38  | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00           | 0,00 | 34.095.519,49  |
| 431690 | SANTA MARIA               | 16.934.771,65  | 11.356.556,85  | 13.605.173,57 | 3.000.000,00 | 0,00 | 40.984.502,06 | 0,00           | 0,00 | 3.912.000,00   |
| 431695 | SANTA MARIA DO HERVAL     | 24.296,61      | 6.144,40       | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 30.441,01     | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431697 | SANTA MARGARIDA DO SUL    | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431700 | SANTANA DA BOA VISTA      | 587.633,72     | 112.497,78     | 150.000,00    | 0,00         | 0,00 | 700.131,49    | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431710 | SANTANA DO LIVRAMENTO     | 3.918.681,15   | 1.875.866,06   | 1.217.878,78  | 0,00         | 0,00 | 6.862.425,98  | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431720 | SANTA ROSA                | 14.517.675,49  | 4.878.960,75   | 2.155.917,23  | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00           | 0,00 | 21.552.553,48  |
| 431725 | SANTA TEREZA              | 14.132,38      | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00           | 0,00 | 14.132,38      |
| 431730 | SANTA VITÓRIA DO PALMAR   | 2.014.021,96   | 332.285,80     | 412.107,87    | 0,00         | 0,00 | 2.608.415,63  | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431740 | SANTIAGO                  | 5.249.568,47   | 2.285.243,54   | 940.958,85    | 0,00         | 0,00 | 8.226.770,86  | 0,00           | 0,00 | 249.000,00     |
| 431750 | SANTO ANGELO              | 8.298.980,48   | 3.819.078,06   | 2.513.120,59  | 0,00         | 0,00 | 14.052.179,12 | 0,00           | 0,00 | 579.000,00     |
| 431755 | SANTO ANTONIO DO PALMA    | 2.215,23       | 594,41         | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 2.809,64      | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431760 | SANTO ANTONIO DA PATRULHA | 4.305.386,07   | 803.303,77     | 150.000,00    | 0,00         | 0,00 | 5.108.689,84  | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431770 | SANTO ANTONIO DAS MISSOES | 437.097,01     | 111.110,81     | 150.000,00    | 0,00         | 0,00 | 548.207,83    | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431775 | SANTO ANTONIO DO PLANALTO | 9.222,59       | 2.617,00       | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 11.839,59     | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431780 | SANTO AUGUSTO             | 1.384.216,56   | 357.934,34     | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 1.742.150,89  | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431790 | SANTO CRISTO              | 1.304.833,19   | 196.466,27     | 370.908,77    | 0,00         | 0,00 | 1.722.208,24  | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431795 | SANTO EXPEDITO DO SUL     | 31.157,69      | 7.926,61       | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 39.084,30     | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431800 | SÃO BORJA                 | 7.767.443,46   | 1.059.196,83   | 1.914.507,09  | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00           | 0,00 | 10.741.147,38  |
| 431805 | SÃO DOMINGOS DO SUL       | 157.745,16     | 41.836,85      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 199.582,00    | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431810 | SÃO FRANCISCO DE ASSIS    | 1.721.726,96   | 434.647,05     | 150.000,00    | 0,00         | 0,00 | 2.156.374,01  | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431820 | SÃO FRANCISCO DE PAULA    | 881.299,57     | 226.098,59     | 150.000,00    | 0,00         | 0,00 | 1.107.398,17  | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431830 | SÃO GABRIEL               | 4.762.660,61   | 2.040.289,03   | 1.222.799,56  | 0,00         | 0,00 | 7.875.749,20  | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431840 | SÃO JERONIMO              | 2.625.317,31   | 403.888,19     | 497.142,11    | 0,00         | 0,00 | 3.526.347,60  | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431842 | SÃO JOÃO DA URTIGA        | 48.048,01      | 12.013,62      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 60.061,63     | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431843 | SÃO JOÃO DO POLESINE      | 1.686,49       | 448,11         | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 2.134,60      | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431844 | SÃO JORGE                 | 6.286,07       | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00           | 0,00 | 6.286,07       |
| 431845 | SÃO JOSE DAS MISSOES      | 1.195,86       | 307,11         | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 1.502,96      | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431846 | SÃO JOSE DO HERVAL        | 136.673,74     | 34.683,63      | 19.826,06     | 0,00         | 0,00 | 191.183,44    | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431848 | SÃO JOSE DO HORTÊNCIO     | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431849 | SÃO JOSE DO INHACORA      | 40.262,09      | 10.486,54      | 39.216,95     | 0,00         | 0,00 | 89.965,59     | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431850 | SÃO JOSE DO NORTE         | 3.239.833,08   | 684.528,35     | 150.000,00    | 0,00         | 0,00 | 3.924.361,43  | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431860 | SÃO JOSE DO OURO          | 452.071,55     | 120.471,39     | 150.000,00    | 0,00         | 0,00 | 572.542,94    | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431861 | SÃO JOSE DO SUL           | 6.520,52       | 1.656,96       | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 8.177,48      | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431862 | SÃO JOSE DOS AUSENTES     | 32.721,53      | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00           | 0,00 | 32.721,53      |
| 431870 | SÃO LEOPOLDO              | 16.557.025,51  | 11.038.017,01  | 630.000,00    | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00           | 0,00 | 28.225.042,52  |
| 431880 | SÃO LOURENÇO DO SUL       | 5.464.235,34   | 1.011.756,92   | 593.315,32    | 0,00         | 0,00 | 6.919.307,58  | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431890 | SÃO LUIZ GONZAGA          | 3.855.692,33   | 983.707,57     | 884.391,24    | 0,00         | 0,00 | 5.573.791,13  | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431900 | SÃO MARCOS                | 1.428.106,02   | 44.208,30      | 150.000,00    | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00           | 0,00 | 1.622.314,32   |
| 431910 | SÃO MARTINHO              | 303.962,06     | 78.107,58      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 382.069,64    | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431912 | SÃO MARTINHO DA SERRA     | 1.466,06       | 393,03         | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 1.859,09      | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431915 | SÃO MIGUEL DAS MISSOES    | 666.175,74     | 169.778,86     | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 835.954,60    | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431920 | SÃO NICOLAU               | 12.949,58      | 3.296,51       | 150.000,00    | 0,00         | 0,00 | 16.246,09     | 0,00           | 0,00 | 150.000,00     |
| 431930 | SÃO PAULO DAS MISSOES     | 309.071,82     | 77.863,32      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 386.935,14    | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431935 | SÃO PEDRO DA SERRA        | 10.150,15      | 2.571,41       | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 12.721,56     | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431936 | SÃO PEDRO DAS MISSOES     | 264,86         | 67,76          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 332,62        | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431937 | SÃO PEDRO DO BUTIÁ        | 9.468,59       | 2.410,16       | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 11.878,75     | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| 431940 | SÃO PEDRO DO SUL          | 1.992.675,90   | 508.750,39     |               |              |      |               |                |      |                |





|                       |                       |               |              |              |      |      |               |      |      |                  |
|-----------------------|-----------------------|---------------|--------------|--------------|------|------|---------------|------|------|------------------|
| 432026                | SEGREDO               | 274.608,57    | 73.490,10    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 348.098,67    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432030                | SELBACH               | 367.038,65    | 58.505,46    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 425.544,10    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432032                | SENADOR SALGADO FILHO | 1.076,10      | 273,93       | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 1.350,03      | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432035                | SENTINELA DO SUL      | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432040                | SERAFINA CORREA       | 954.329,86    | 238.582,48   | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 1.342.912,33     |
| 432045                | SERIO                 | 114.486,66    | 28.994,17    | 51.600,57    | 0,00 | 0,00 | 195.081,41    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432050                | SERTAO                | 655.418,03    | 102.468,18   | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 757.886,20    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432055                | SERTAO SANTANA        | 44.218,04     | 11.254,50    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 55.472,54     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432057                | SETE DE SETEMBRO      | 48.639,57     | 12.162,82    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 60.802,39     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432060                | SEVERIANO DE ALMEIDA  | 441.737,36    | 66.653,84    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 508.391,19    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432065                | SILVEIRA MARTINS      | 1.318,44      | 329,57       | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 1.648,01      | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432067                | SINIMBU               | 325.616,02    | 24.047,10    | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 267.190,00    | 0,00 | 0,00 | 232.473,12       |
| 432070                | SOBRADINHO            | 1.481.218,24  | 390.534,74   | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 1.871.752,98  | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432080                | SOLEDADE              | 3.456.073,11  | 588.394,69   | 670.399,99   | 0,00 | 0,00 | 4.564.867,79  | 0,00 | 0,00 | 150.000,00       |
| 432085                | TABAI                 | 153,05        | 43,41        | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 196,46        | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432090                | TAPEJARA              | 1.481.379,07  | 251.052,54   | 409.080,86   | 0,00 | 0,00 | 1.991.512,48  | 0,00 | 0,00 | 150.000,00       |
| 432100                | TAPEIRA               | 461.906,48    | 123.248,91   | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 585.155,38    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432110                | TAPES                 | 746.662,74    | 109.706,54   | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 856.369,29    | 0,00 | 0,00 | 150.000,00       |
| 432120                | TAQUARA               | 2.721.391,02  | 1.199.905,95 | 480.000,00   | 0,00 | 0,00 | 3.921.296,96  | 0,00 | 0,00 | 480.000,00       |
| 432130                | TAQUARI               | 1.066.607,21  | 275.866,60   | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 1.342.473,82  | 0,00 | 0,00 | 150.000,00       |
| 432132                | TAQUARUCU DO SUL      | 114.469,43    | 16.239,84    | 32.765,71    | 0,00 | 0,00 | 163.474,98    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432135                | TAVARES               | 175.506,44    | 44.582,79    | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 220.089,23    | 0,00 | 0,00 | 150.000,00       |
| 432140                | TENENTE PORTELA       | 2.342.271,84  | 370.390,99   | 701.440,66   | 0,00 | 0,00 | 3.165.103,49  | 0,00 | 0,00 | 249.000,00       |
| 432143                | TERRA DE AREIA        | 198.150,57    | 50.432,65    | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 248.583,22    | 0,00 | 0,00 | 150.000,00       |
| 432145                | TEUTONIA              | 1.275.774,11  | 327.461,40   | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 1.603.235,52  | 0,00 | 0,00 | 150.000,00       |
| 432146                | TIO HUGO              | 7.330,20      | 1.862,53     | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 9.192,73      | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432147                | TIRADENTES DO SUL     | 78,00         | 19,88        | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 97,87         | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432149                | TOROPI                | 7.875,90      | 2.108,61     | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 9.984,51      | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432150                | TORRES                | 6.536.163,55  | 1.127.346,73 | 1.752.768,70 | 0,00 | 0,00 | 8.936.278,97  | 0,00 | 0,00 | 480.000,00       |
| 432160                | TRAMANDAI             | 10.545.575,47 | 2.029.788,43 | 1.386.009,45 | 0,00 | 0,00 | 13.481.373,34 | 0,00 | 0,00 | 480.000,00       |
| 432162                | TRAVESSEIRO           | 207,70        | 58,63        | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 266,32        | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432163                | TRES ARROIOS          | 176.696,82    | 24.435,12    | 30.508,55    | 0,00 | 0,00 | 231.640,50    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432166                | TRES CACHOEIRAS       | 110.842,58    | 28.206,64    | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 139.049,22    | 0,00 | 0,00 | 150.000,00       |
| 432170                | TRES COROAS           | 871.211,98    | 222.446,56   | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 1.093.658,54  | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432180                | TRES DE MAIO          | 3.610.939,24  | 908.384,63   | 608.752,33   | 0,00 | 0,00 | 4.978.076,20  | 0,00 | 0,00 | 150.000,00       |
| 432183                | TRES FORQUILHAS       | 7.075,72      | 1.793,26     | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 8.868,97      | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432185                | TRES PALMEIRAS        | 9.543,39      | 2.456,36     | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 11.999,74     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432190                | TRES PASSOS           | 4.706.820,14  | 772.799,96   | 821.263,32   | 0,00 | 0,00 | 6.150.883,42  | 0,00 | 0,00 | 150.000,00       |
| 432195                | TRINDADE DO SUL       | 269.445,82    | 67.836,81    | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 337.282,64    | 0,00 | 0,00 | 150.000,00       |
| 432200                | TRIUNFO               | 1.759.375,16  | 273.303,92   | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 2.032.679,08  | 0,00 | 0,00 | 150.000,00       |
| 432210                | TUCUNDUVA             | 312.293,93    | 77.854,85    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 390.148,78    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432215                | TUNAS                 | 99,88         | 25,33        | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 125,21        | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432218                | TUPANCI DO SUL        | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432220                | TUPANCIRETA           | 1.299.431,01  | 216.042,54   | 327.402,14   | 0,00 | 0,00 | 1.692.875,69  | 0,00 | 0,00 | 150.000,00       |
| 432225                | TUPANDI               | 13.405,43     | 3.407,89     | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 16.813,32     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432230                | TUPARENDI             | 199.808,71    | 113.738,68   | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 313.547,39    | 0,00 | 0,00 | 150.000,00       |
| 432232                | TURUCU                | 71.885,29     | 18.293,41    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 90.178,69     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432234                | UBIRETAMA             | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432235                | UNIAO DA SERRA        | 3.472,59      | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 3.472,59         |
| 432237                | UNISTALDA             | 1.769,11      | 463,73       | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 2.232,84      | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432240                | URUGUAIANA            | 13.549.336,75 | 4.572.315,28 | 2.309.587,42 | 0,00 | 0,00 | 15.958.426,49 | 0,00 | 0,00 | 4.472.812,96     |
| 432250                | VACARIA               | 5.269.576,49  | 2.023.220,12 | 1.164.191,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 8.456.988,09     |
| 432252                | VALE VERDE            | 596,54        | 165,15       | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 761,69        | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432253                | VALE DO SOL           | 293.108,27    | 73.575,24    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 366.683,51    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432254                | VALE REAL             | 21.004,30     | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 21.004,30        |
| 432255                | VANINI                | 2.809,59      | 712,27       | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 3.521,86      | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432260                | VENANCIO AIRES        | 3.468.618,06  | 1.638.694,01 | 862.216,87   | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 5.969.528,93     |
| 432270                | VERA CRUZ             | 1.389.195,00  | 0,00         | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 952.835,04    | 0,00 | 0,00 | 586.359,96       |
| 432280                | VERANOPOLIS           | 1.623.714,55  | 701.753,42   | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 2.325.467,97     |
| 432285                | VESPASIANO CORREA     | 17.560,57     | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 17.560,57        |
| 432290                | VIADUTOS              | 523.679,55    | 87.588,86    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 611.268,41    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432300                | VIAMAO                | 14.391.821,26 | 9.215.341,36 | 828.140,78   | 0,00 | 0,00 | 24.285.303,39 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00       |
| 432310                | VICENTE DUTRA         | 201.991,30    | 26.760,88    | 29.023,35    | 0,00 | 0,00 | 257.775,53    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432320                | VICTOR GRAEFF         | 52.764,04     | 13.683,87    | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 66.447,90     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432330                | VILA FLORES           | 19.835,88     | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 19.835,88        |
| 432335                | VILA LANGARO          | 974,55        | 271,76       | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 1.246,31      | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432340                | VILA MARIA            | 186.851,54    | 27.241,29    | 28.572,79    | 0,00 | 0,00 | 242.665,62    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432345                | VILA NOVA DO SUL      | 8.883,60      | 2.379,00     | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 11.262,60     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432350                | VISTA ALEGRE          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432360                | VISTA ALEGRE DO PRATA | 973,11        | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 973,11           |
| 432370                | VISTA GAUCHA          | 232.756,85    | 26.918,75    | 11.722,01    | 0,00 | 0,00 | 271.397,62    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 432375                | VITORIA DAS MISSOES   | 4.463,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 4.463,00         |
| 432377                | WESTFALIA             | 7.159,34      | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 7.159,34         |
| 432380                | XANGRI-LA             | 388.421,13    | 98.673,00    | 150.000,00   | 0,00 | 0,00 | 487.094,13    | 0,00 | 0,00 | 150.000,00       |
| TOTAL FUNDO MUNICIPAL |                       |               |              |              |      |      |               |      |      | 1.169.247.823,09 |

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - DEZEMBRO/2012

| PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITARIAS FEDERAIS (valores anuais) |                              |                                               |             |                    |                                           |                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------|-------------|--------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Gestão                                                                                                                                                                                                            | Cód.IBGE - Nome do Município | Nome da Unidade                               | Código CNES | Número do Contrato | Data de Publicação do Extrato do Contrato | Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde |
| Municipal                                                                                                                                                                                                         | 431490 - PORTO ALEGRE        | Hospital Femina de Porto Alegre               | 2265052     | 328                | 04-03-2005                                | 10.659.844,32                                 |
| Estadual                                                                                                                                                                                                          | 431560 - RIO GRANDE          | Hosp.Universitário Dr. Miguel Corrêa Jr.      | 2707675     | 65                 | 01-01-2005                                | 10.349.330,94                                 |
| Municipal                                                                                                                                                                                                         | 431440 - PELOTAS             | Hospital da Fundação de Apoio Universitário   | 2252694     | 22                 | 05-01-2005                                | 11.218.920,66                                 |
| Estadual                                                                                                                                                                                                          | 431690 - SANTA MARIA         | Hospital Universitário de Santa Maria         | 2244306     | 23                 | 05-01-2005                                | 25.192.322,57                                 |
| Municipal                                                                                                                                                                                                         | 431490 - PORTO ALEGRE        | Hospital Cristo Redentor de Porto Alegre      | 2265060     | 327                | 04-03-2005                                | 13.558.358,28                                 |
| Municipal                                                                                                                                                                                                         | 431490 - PORTO ALEGRE        | Hospital de Clínicas de Porto Alegre          | 2237601     | 2353               | 26-10-2004                                | 51.208.448,58                                 |
| Municipal                                                                                                                                                                                                         | 431490 - PORTO ALEGRE        | Hospital Nossa Sra. Conceição de Porto Alegre | 2237571     | 329                | 04-03-2005                                | 54.358.862,88                                 |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                             |                              |                                               |             |                    |                                           | 176.546.088,23                                |

PORTARIA Nº 1.457, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado do Rio de Janeiro.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;  
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e  
Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite, por meio do Ofício SG/CIB-RJ nº 31/2012, de 30 de novembro de 2012, e Deliberação CIB-RJ nº 2.056, de 30 de novembro de 2012, resolve:  
Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado nos Anexos II e III.  
§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado do Rio de Janeiro, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 2.732.338.657,48, assim distribuído:



| Destino                                                              | Valor Anual      | Detalhamento |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES     | 545.271.794,99   | Anexo I      |
| Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS | 2.108.304.636,86 | Anexo II     |
| Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde                | 78.762.225,63    | Anexo III    |

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no valor de R\$ 9.141.000,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências (SAMU), no valor de R\$ 39.408.000,00.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0033 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de dezembro de 2012.

LÊDA LÚCIA COUTO DE VASCONCELOS  
Substituta

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - DEZEMBRO/2012

| ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS                                                                                        |  | VALOR          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|
| Limites Referentes aos recursos programados na SES                                                                |  | 319.385.835,06 |
| Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual                                               |  | 225.885.959,93 |
| Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES                                             |  | 0,00           |
| Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-) |  | 0,00           |
| VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                                                                   |  | 545.271.794,99 |

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - DEZEMBRO/2012

| IBGE   | Município                        | Assistência Ambulatorial e Hospitalar |               | Incentivos permanentes de custeio * | Ajustes       | Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES | Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual | Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde | Valores recebidos de outras UF's | Total          |
|--------|----------------------------------|---------------------------------------|---------------|-------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------|----------------|
|        |                                  | Próprio                               | Referenciado  |                                     |               |                                                      |                                                 |                                            |                                  |                |
| 330010 | ANGRA DOS REIS                   | 13.652.760,75                         | 1.492.752,64  | 2.627.566,27                        | 3.505.906,89  | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 21.278.986,55  |
| 330015 | APERIBE                          | 546.384,53                            | 34.335,36     | 0,00                                | 359.548,76    | 0,00                                                 | 940.268,65                                      | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00           |
| 330020 | ARARUAMA                         | 7.637.419,47                          | 1.504.204,58  | 24.109,25                           | 3.447.652,49  | 0,00                                                 | 12.613.385,79                                   | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00           |
| 330022 | AREAL                            | 570.584,77                            | 30.282,89     | 132.000,00                          | 196.557,47    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 929.425,13     |
| 330023 | ARMACAO DE BUZIOS                | 1.699.578,36                          | 38.568,20     | 0,00                                | 31.646,22     | 0,00                                                 | 1.769.792,78                                    | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00           |
| 330025 | ARRAIAL DO CABO                  | 1.562.660,17                          | 178.435,23    | 132.000,00                          | 224.898,07    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 2.097.993,47   |
| 330030 | BARRA DO PIRAI                   | 9.245.910,12                          | 474.009,05    | 1.290.349,18                        | 465.179,64    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 11.475.447,99  |
| 330040 | BARRA MANSA                      | 17.087.089,62                         | 9.096.981,12  | 1.818.655,03                        | 5.358.833,93  | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 33.361.559,70  |
| 330045 | BELFORD ROXO                     | 33.075.779,13                         | 9.080.908,74  | 894.000,00                          | 5.726.797,66  | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 48.777.485,53  |
| 330050 | BOM JARDIM                       | 1.728.431,70                          | 52.446,63     | 339.555,94                          | 561.994,70    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 2.682.428,97   |
| 330060 | BOM JESUS DO ITABAPOANA          | 3.630.295,04                          | 1.143.247,17  | 1.292.036,99                        | 5.302.521,16  | 0,00                                                 | 11.236.100,36                                   | 0,00                                       | 0,00                             | 132.000,00     |
| 330070 | CABO FRIO                        | 17.600.274,16                         | 16.482.895,27 | 150.298,61                          | 3.950.671,43  | 0,00                                                 | 38.184.139,47                                   | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00           |
| 330080 | CACHOEIRAS DE MACACU             | 3.703.780,85                          | 23.660,92     | 132.000,00                          | 538.349,90    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 4.397.791,67   |
| 330090 | CAMBUCI                          | 904.602,28                            | 50.205,99     | 267.733,80                          | 439.366,59    | 0,00                                                 | 1.661.908,66                                    | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00           |
| 330093 | CARAPEBUS                        | 457.536,46                            | 501,58        | 0,00                                | 115.947,41    | 0,00                                                 | 573.985,45                                      | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00           |
| 330095 | COMENDADOR LEVY GASPARIAN        | 359.944,71                            | 1.482,02      | 99.000,00                           | 660.393,09    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 1.120.819,82   |
| 330100 | CAMPOS DOS GOYTACAZES            | 61.792.226,96                         | 25.075.649,31 | 6.007.729,31                        | 2.142.150,20  | 0,00                                                 | 3.905.502,88                                    | 0,00                                       | 0,00                             | 91.112.252,90  |
| 330110 | CANTAGALO                        | 1.433.171,76                          | 121.331,28    | 253.241,81                          | 357.171,26    | 0,00                                                 | 2.164.916,11                                    | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00           |
| 330115 | CARDOSO MOREIRA                  | 444.359,28                            | 138,60        | 0,00                                | 337.188,22    | 0,00                                                 | 781.686,10                                      | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00           |
| 330120 | CARMO                            | 1.449.354,67                          | 24.880,78     | 141.920,76                          | 2.479.067,40  | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 4.095.223,61   |
| 330130 | CASIMIRO DE ABREU                | 1.957.746,90                          | 232.308,20    | 99.000,00                           | 1.294.674,00  | 0,00                                                 | 3.484.729,10                                    | 0,00                                       | 0,00                             | 99.000,00      |
| 330140 | CONCEICAO DE MACABU              | 844.382,73                            | 20.557,28     | 0,00                                | 1.858.860,18  | 0,00                                                 | 2.723.800,19                                    | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00           |
| 330150 | CORDEIRO                         | 1.615.615,25                          | 397.279,65    | 193.129,16                          | 410.895,05    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 2.616.919,11   |
| 330160 | DUAS BARRAS                      | 648.878,15                            | 6.193,13      | 0,00                                | 88.937,13     | 0,00                                                 | 744.008,41                                      | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00           |
| 330170 | DUQUE DE CAXIAS                  | 61.125.462,95                         | 15.275.472,65 | 2.190.000,00                        | 10.896.449,72 | 0,00                                                 | 6.453.451,51                                    | 0,00                                       | 0,00                             | 83.033.933,81  |
| 330180 | ENGENHEIRO PAULO DE FRON-<br>TIN | 531.261,69                            | 70.031,22     | 0,00                                | 1.934.007,84  | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 2.535.300,75   |
| 330185 | GUAPIMIRIM                       | 2.269.871,76                          | 7.858,02      | 0,00                                | 368.857,63    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 2.646.587,41   |
| 330187 | IGUABA GRANDE                    | 796.574,76                            | 14.764,32     | 0,00                                | 353.418,37    | 0,00                                                 | 1.164.757,45                                    | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00           |
| 330190 | ITABORAI                         | 13.147.031,78                         | 2.804.873,19  | 480.000,00                          | 5.796.184,03  | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 22.228.089,00  |
| 330200 | ITAGUAI                          | 6.301.845,79                          | 143.685,00    | 612.000,00                          | 8.504.553,97  | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 15.562.084,76  |
| 330205 | ITALVA                           | 547.599,56                            | 46.946,83     | 0,00                                | 1.201.044,89  | 0,00                                                 | 1.795.591,28                                    | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00           |
| 330210 | ITAOCARA                         | 1.337.396,21                          | 615.656,93    | 0,00                                | 1.078.668,98  | 0,00                                                 | 3.031.722,12                                    | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00           |
| 330220 | ITAPERUNA                        | 13.841.061,68                         | 22.447.160,27 | 4.403.067,38                        | 12.039.711,15 | 0,00                                                 | 44.250.766,11                                   | 0,00                                       | 0,00                             | 8.480.234,37   |
| 330225 | ITATIAIA                         | 2.436.783,91                          | 0,00          | 132.000,00                          | 417.124,17    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 2.985.908,08   |
| 330227 | JAPERI                           | 6.096.742,26                          | 1.559.480,15  | 612.000,00                          | 594.916,67    | 0,00                                                 | 8.251.139,08                                    | 0,00                                       | 0,00                             | 612.000,00     |
| 330230 | LAJE DO MURIAE                   | 342.139,67                            | 0,00          | 0,00                                | 212.021,12    | 0,00                                                 | 554.160,79                                      | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00           |
| 330240 | MACAE                            | 14.522.023,15                         | 1.524.168,35  | 928.057,48                          | 3.754.260,22  | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 20.728.509,20  |
| 330245 | MACUCO                           | 181.761,81                            | 6.135,67      | 0,00                                | 194.013,59    | 0,00                                                 | 381.911,07                                      | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00           |
| 330250 | MAGE                             | 13.215.927,34                         | 363.728,22    | 960.000,00                          | 3.559.481,79  | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 18.099.137,35  |
| 330260 | MANGARATIBA                      | 2.610.260,85                          | 91.224,41     | 762.000,00                          | 377.157,41    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 3.840.642,67   |
| 330270 | MARICA                           | 5.884.809,67                          | 183.352,72    | 579.000,00                          | 597.791,80    | 0,00                                                 | 6.665.954,19                                    | 0,00                                       | 0,00                             | 579.000,00     |
| 330280 | MENDES                           | 985.560,82                            | 52.572,74     | 0,00                                | 729.179,19    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 1.767.312,75   |
| 330285 | MESQUITA                         | 8.368.423,59                          | 1.602.344,62  | 762.000,00                          | 385.637,02    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 11.118.405,23  |
| 330290 | MIGUEL PEREIRA                   | 1.836.002,60                          | 888.275,30    | 150.000,00                          | 356.216,12    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 3.230.494,02   |
| 330300 | MIRACEMA                         | 2.041.118,09                          | 85.975,04     | 321.572,96                          | 607.257,90    | 0,00                                                 | 3.055.923,99                                    | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00           |
| 330310 | NATIVIDADE                       | 1.066.319,86                          | 2.160.241,47  | 353.855,38                          | 1.993.759,30  | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 5.574.176,01   |
| 330320 | NILOPOLIS                        | 6.479.094,04                          | 508.040,98    | 942.000,00                          | 13.322.579,44 | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 21.251.714,46  |
| 330330 | NITEROI                          | 45.468.069,29                         | 32.832.107,21 | 11.713.411,93                       | 11.805.803,82 | 0,00                                                 | 0,00                                            | 20.438.158,52                              | 0,00                             | 81.381.233,73  |
| 330340 | NOVA FRIBURGO                    | 19.007.577,08                         | 9.386.789,16  | 0,00                                | 3.651.161,44  | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 32.045.527,68  |
| 330350 | NOVA IGUACU                      | 54.644.843,11                         | 14.896.165,72 | 5.510.310,17                        | 25.135.248,70 | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 100.186.567,70 |
| 330360 | PARACAMBI                        | 3.705.466,61                          | 4.431.777,36  | 150.000,00                          | 10.209.681,49 | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 18.496.925,46  |
| 330370 | PARAIBA DO SUL                   | 2.554.097,85                          | 99.677,08     | 600.260,01                          | 937.557,13    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 4.191.592,07   |
| 330380 | PARATI                           | 1.837.868,70                          | 7.052,20      | 432.000,00                          | 390.225,11    | 0,00                                                 | 2.235.146,01                                    | 0,00                                       | 0,00                             | 432.000,00     |
| 330385 | PATY DO ALFERES                  | 1.029.992,19                          | 117,39        | 0,00                                | 725.329,40    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 1.755.438,98   |
| 330390 | PETROPOLIS                       | 40.127.905,21                         | 14.666.715,01 | 1.174.320,56                        | 16.228.003,22 | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 72.196.944,00  |
| 330395 | PINHEIRAL                        | 1.246.873,99                          | 758,79        | 99.000,00                           | 870.358,03    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 2.216.990,81   |
| 330400 | PIRAI                            | 2.032.604,16                          | 915.178,83    | 369.919,62                          | 510.237,23    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 3.827.939,84   |
| 330410 | PORCIUNCULA                      | 1.057.413,66                          | 7.283,01      | 158.624,42                          | 501.832,48    | 0,00                                                 | 1.593.153,57                                    | 0,00                                       | 0,00                             | 132.000,00     |
| 330411 | PORTO REAL                       | 1.289.679,60                          | 30.580,48     | 132.000,00                          | 1.318.583,04  | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 2.770.843,12   |
| 330412 | QUATIS                           | 941.353,00                            | 3.667.468,86  | 105.181,64                          | 8.920,89      | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 4.722.924,39   |
| 330414 | QUEIMADOS                        | 8.110.761,21                          | 2.088.883,94  | 300.000,00                          | 18.984.897,00 | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 29.484.542,15  |
| 330415 | QUISSAMA                         | 2.081.273,06                          | 649.565,59    | 0,00                                | 399.981,25    | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 3.130.819,90   |
| 330420 | RESENDE                          | 11.611.072,87                         | 1.512.259,79  | 1.205.826,07                        | 4.500.886,55  | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 18.830.045,28  |
| 330430 | RIO BONITO                       | 5.264.103,52                          | 8.611.097,29  | 1.896.928,17                        | 12.038.188,33 | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 27.810.317,31  |
| 330440 | RIO CLARO                        | 1.127.367,95                          | 0,00          | 99.000,00                           | 54.338,16     | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                             | 1.280.706,11   |



|                       |                               |                |                |               |                |      |               |               |      |                  |
|-----------------------|-------------------------------|----------------|----------------|---------------|----------------|------|---------------|---------------|------|------------------|
| 330450                | RIO DAS FLORES                | 541.738,69     | 0,00           | 0,00          | 61.720,34      | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 603.459,03       |
| 330452                | RIO DAS OSTRAS                | 5.977.228,18   | 243.392,25     | 0,00          | 193.318,89     | 0,00 | 6.413.939,32  | 0,00          | 0,00 | 0,00             |
| 330455                | RIO DE JANEIRO                | 585.753.753,03 | 101.569.991,52 | 53.694.461,36 | 304.249.560,04 | 0,00 | 21.000.000,00 | 58.324.067,11 | 0,00 | 965.943.698,84   |
| 330460                | SANTA MARIA MADALENA          | 643.741,50     | 5.832,14       | 0,00          | 452.488,84     | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 1.102.062,48     |
| 330470                | SANTO ANTONIO DE PADUA        | 3.355.945,79   | 129.626,54     | 99.000,00     | 519.719,82     | 0,00 | 4.005.292,15  | 0,00          | 0,00 | 99.000,00        |
| 330475                | SAO FRANCISCO DE ITABAPOA-NA  | 2.957.862,16   | 0,00           | 0,00          | 341.252,72     | 0,00 | 3.299.114,88  | 0,00          | 0,00 | 0,00             |
| 330480                | SAO FIDELIS                   | 2.801.789,21   | 152.133,69     | 520.090,86    | 1.115.421,15   | 0,00 | 4.589.434,91  | 0,00          | 0,00 | 0,00             |
| 330490                | SAO GONCALO                   | 89.621.799,84  | 4.861.214,71   | 1.811.338,20  | 11.957.054,15  | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 108.251.406,90   |
| 330500                | SAO JOAO DA BARRA             | 1.648.274,03   | 23.864,86      | 0,00          | 253.594,25     | 0,00 | 1.925.733,14  | 0,00          | 0,00 | 0,00             |
| 330510                | SAO JOAO DE MERITI            | 28.845.429,09  | 777.358,03     | 1.212.000,00  | 4.760.411,90   | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 35.595.199,02    |
| 330513                | SAO JOSE DE UBA               | 251.069,83     | 69,99          | 0,00          | 159.872,32     | 0,00 | 411.012,14    | 0,00          | 0,00 | 0,00             |
| 330515                | SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO | 1.006.856,86   | 57.464,61      | 132.000,00    | 579.713,73     | 0,00 | 1.644.035,20  | 0,00          | 0,00 | 132.000,00       |
| 330520                | SAO PEDRO DA ALDEIA           | 5.522.058,56   | 359.475,37     | 455.086,35    | 376.486,61     | 0,00 | 6.581.106,89  | 0,00          | 0,00 | 132.000,00       |
| 330530                | SAO SEBASTIAO DO ALTO         | 730.497,74     | 111.161,87     | 167.411,59    | 984.127,37     | 0,00 | 1.993.198,57  | 0,00          | 0,00 | 0,00             |
| 330540                | SAPUCAIA                      | 618.309,64     | 7.258,88       | 150.000,00    | 402.667,90     | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 1.178.236,42     |
| 330550                | SAQUAREMA                     | 3.978.051,65   | 86.331,40      | 132.000,00    | 1.226.647,50   | 0,00 | 5.291.030,55  | 0,00          | 0,00 | 132.000,00       |
| 330555                | SEROPEDICA                    | 3.548.132,09   | 0,00           | 432.000,00    | 1.886.922,27   | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 5.867.054,36     |
| 330560                | SILVA JARDIM                  | 1.255.626,41   | 5.223,35       | 150.000,00    | 1.953.108,65   | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 3.363.958,41     |
| 330570                | SUMIDOURO                     | 983.146,06     | 0,00           | 0,00          | 570.063,94     | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 1.553.210,00     |
| 330575                | TANGUA                        | 1.907.820,20   | 2.212.543,78   | 150.000,00    | 186.858,50     | 0,00 | 4.307.222,48  | 0,00          | 0,00 | 150.000,00       |
| 330580                | TERESOPOLIS                   | 17.951.384,36  | 6.594.993,10   | 4.268.727,50  | 3.890.816,96   | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 32.705.921,92    |
| 330590                | TRAJANO DE MORAIS             | 136.196,59     | 26.662,75      | 0,00          | 1.005.602,42   | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 1.168.461,76     |
| 330600                | TRES RIOS                     | 7.931.692,93   | 4.096.467,03   | 972.000,00    | 6.975.421,36   | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 19.975.581,32    |
| 330610                | VALENCA                       | 7.228.660,90   | 704.084,95     | 559.645,83    | 4.289.815,01   | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 12.782.206,69    |
| 330615                | VARRE-SAI                     | 456.970,13     | 0,00           | 0,00          | 13.262,29      | 0,00 | 470.232,42    | 0,00          | 0,00 | 0,00             |
| 330620                | VASSOURAS                     | 4.895.524,41   | 12.319.642,99  | 741.168,29    | 399.982,84     | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 18.356.318,53    |
| 330630                | VOLTA REDONDA                 | 32.104.519,25  | 9.865.798,38   | 396.000,00    | 7.239.026,86   | 0,00 | 3.736.706,16  | 0,00          | 0,00 | 45.868.638,33    |
| TOTAL FUNDO MUNICIPAL |                               |                |                |               |                |      |               |               |      | 2.108.304.636,86 |

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - DEZEMBRO/2012

| DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (VALORES ANUAIS) |                              |                                               |             |                    |                                           |                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------|-------------|--------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Gestão                                                                                                                                                                                         | Cód.IBGE - Nome do Município | Nome da Unidade                               | Código CNES | Número do Contrato | Data de Publicação do Extrato do Contrato | Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde |
| Municipal                                                                                                                                                                                      | 330330 - NITEROI             | Hospital Universitário Antônio Pedro/UFF      | 12505       | 30                 | 05-01-2005                                | 20.438.158,52                                 |
| Municipal                                                                                                                                                                                      | 330455 - RIO DE JANEIRO      | Hospital Maternidade Escola da UFRJ           | 2270021     | 1892               | 13-10-2005                                | 7.624.633,84                                  |
| Municipal                                                                                                                                                                                      | 330455 - RIO DE JANEIRO      | Hospital Universitário Clementino Fraga Filho | 2280167     | 2726               | 28-12-2004                                | 32.087.517,50                                 |
| Municipal                                                                                                                                                                                      | 330455 - RIO DE JANEIRO      | Hospital Universitário Gafree Guinle/UNIRIO   | 2295415     | 1888               | 13-10-2005                                | 8.499.698,38                                  |
| Municipal                                                                                                                                                                                      | 330455 - RIO DE JANEIRO      | Hospital Universitário Martagão Gesteira/UFRJ | 2296616     | 144                | 13-10-2005                                | 4.751.776,58                                  |
| Municipal                                                                                                                                                                                      | 330455 - RIO DE JANEIRO      | Instituto de Psiquiatria da UFRJ              | 2269430     | 1891               | 13-10-2005                                | 5.213.330,77                                  |
| Municipal                                                                                                                                                                                      | 330455 - RIO DE JANEIRO      | Instituto De Doenças do Torax                 | 5358833     | 000                | 02-01-2008                                | 20.622,90                                     |
| Municipal                                                                                                                                                                                      | 330455 - RIO DE JANEIRO      | Instituto de Ginecologia da UFRJ              | 2296594     | 000                | 20-10-2010                                | 10.998,88                                     |
| Municipal                                                                                                                                                                                      | 330455 - RIO DE JANEIRO      | Instituto de Neurologia Deolindo Couto        | 2708361     | 000                | 20-10-2010                                | 105.176,81                                    |
| Municipal                                                                                                                                                                                      | 330455 - RIO DE JANEIRO      | Hospital Escola São Francisco de Assis        | 2270668     | 000                | 20-10-2010                                | 10.311,45                                     |
| TOTAL                                                                                                                                                                                          |                              |                                               |             |                    |                                           | 78.762.225,63                                 |

PORTARIA Nº 1.458, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado do Paraná.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;  
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e  
Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná, por meio do Ofício nº 44/2012-CIB/PR, de 3 de dezembro de 2012, e as Deliberações CIB/PR nº 310, de 25 de outubro de 2012 e nº 334, de 3 de dezembro de 2012, resolve:  
Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado nos Anexos II e III.  
§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado do Paraná, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 1.878.333.523,54, assim distribuído:

| Destino                                                              | Valor Anual      | Detalhamento |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES     | 728.404.713,64   | Anexo I      |
| Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS | 1.080.852.404,48 | Anexo II     |
| Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde                | 69.076.405,42    | Anexo III    |

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no valor de R\$ 7.557.000,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências (SAMU), no valor de R\$ 31.629.360,00.  
§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.  
Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.  
Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.  
Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0041 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de dezembro de 2012.

LÊDA LÚCIA COUTO DE VASCONCELOS  
Substituta

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - DEZEMBRO/2012

| PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)                             |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS                                                                                      |                |
| Limites referentes aos recursos programados na SES                                                              | VALOR          |
| Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual                                             | 273.847.053,97 |
| Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES                                           | 454.557.659,67 |
| Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-) | 0,00           |
| VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                                                                 | 0,00           |
|                                                                                                                 | 728.404.713,64 |



## ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - DEZEMBRO/2012

| IBGE   | Município                | PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais) |               | Assistência Ambulatorial e Hospitalar | Incentivos permanentes de custeio * | Ajustes    | Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES | Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual | Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde | Valores recebidos de outras Ufs | Total         |
|--------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------|-------------------------------------|------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------|---------------|
|        |                          | Próprio                                                                               | Referenciado  |                                       |                                     |            |                                                      |                                                 |                                            |                                 |               |
| 410010 | ABATIA                   | 194.384,04                                                                            | 3.720,99      |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 198.105,03                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410020 | ADRIANOPOLIS             | 38.213,02                                                                             | 0,00          |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 38.213,02                                       | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410030 | AGUDOS DO SUL            | 22.940,77                                                                             | 0,00          |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 22.940,77                                       | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410040 | ALMIRANTE TAMANDARÉ      | 2.155.011,30                                                                          | 658.813,71    |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 2.416.790,01                                    | 0,00                                       | 0,00                            | 397.035,00    |
| 410045 | ALTAMIRA DO PARANÁ       | 217.451,64                                                                            | 12.883,68     |                                       | 0,00                                | 26.212,44  | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                            | 256.547,76    |
| 410050 | ALTONIA                  | 965.219,56                                                                            | 37.200,00     |                                       | 0,00                                | 121.968,96 | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                            | 1.124.388,52  |
| 410060 | ALTO PARANÁ              | 320.238,96                                                                            | 28.404,00     |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 348.642,96                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410070 | ALTO PIQUIRI             | 70.626,12                                                                             | 0,00          |                                       | 0,00                                | 217.925,28 | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                            | 288.551,40    |
| 410080 | ALVORADA DO SUL          | 107.063,10                                                                            | 0,00          | 40.980,48                             |                                     | 0,00       | 0,00                                                 | 148.043,58                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410090 | AMAPORA                  | 85.596,67                                                                             | 24.402,51     | 22.963,80                             |                                     | 0,00       | 0,00                                                 | 132.962,98                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410100 | AMPERE                   | 464.785,83                                                                            | 34.758,19     |                                       | 0,00                                | 147.402,36 | 0,00                                                 | 395.258,02                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 251.688,36    |
| 410105 | ANAHY                    | 3.397,01                                                                              | 0,00          |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 3.397,01                                        | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410110 | ANDIRA                   | 925.428,94                                                                            | 45.456,44     |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 631.225,38                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 339.660,00    |
| 410115 | ANGULO                   | 468,90                                                                                | 0,00          |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 468,90                                          | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410120 | ANTONINA                 | 412.555,21                                                                            | 59.539,47     | 150.000,00                            |                                     | 0,00       | 0,00                                                 | 472.094,68                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 150.000,00    |
| 410130 | ANTONIO OLINTO           | 0,00                                                                                  | 0,00          |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410140 | APUCARANA                | 13.213.428,05                                                                         | 7.921.209,48  | 4.532.991,36                          | 1.512.467,35                        |            | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                            | 27.180.096,24 |
| 410150 | ARAPONGAS                | 13.380.803,70                                                                         | 7.680.098,48  | 4.941.613,79                          |                                     | 0,00       | 0,00                                                 | 24.969.915,97                                   | 0,00                                       | 0,00                            | 1.032.600,00  |
| 410160 | ARAPOTI                  | 979.365,79                                                                            | 36.468,98     | 99.000,00                             |                                     | 0,00       | 0,00                                                 | 676.174,77                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 438.660,00    |
| 410165 | ARAPUA                   | 0,00                                                                                  | 0,00          |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410170 | ARARUNA                  | 309.890,00                                                                            | 19.347,83     |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 329.237,84                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410180 | ARAUCARIA                | 8.184.475,28                                                                          | 1.011.217,92  | 762.000,00                            | 549.667,71                          |            | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                            | 10.507.360,91 |
| 410185 | ARIRANHA DO IVAI         | 0,00                                                                                  | 0,00          |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410190 | ASSAÍ                    | 511.277,00                                                                            | 277.831,83    | 250.500,00                            |                                     | 0,00       | 0,00                                                 | 789.108,83                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 250.500,00    |
| 410200 | ASSIS CHATEAUBRIAND      | 931.851,66                                                                            | 149.931,29    |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 1.081.782,95                                    | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410210 | ASTORGA                  | 809.988,63                                                                            | 161.101,00    | 237.571,19                            |                                     | 0,00       | 0,00                                                 | 1.208.660,82                                    | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410220 | ATALAIA                  | 47.354,43                                                                             | 0,00          | 46.290,24                             |                                     | 0,00       | 0,00                                                 | 93.644,67                                       | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410230 | BALSA NOVA               | 138.543,25                                                                            | 13.983,03     | 25.214,04                             |                                     | 0,00       | 0,00                                                 | 177.740,33                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410240 | BANDEIRANTES             | 1.543.157,51                                                                          | 141.802,79    | 396.875,88                            |                                     | 0,00       | 0,00                                                 | 1.742.176,18                                    | 0,00                                       | 0,00                            | 339.660,00    |
| 410250 | BARBOSA FERRAZ           | 585.797,27                                                                            | 44.411,89     |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 630.209,16                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410260 | BARRACAO                 | 488.121,60                                                                            | 125.101,32    |                                       | 234.521,16                          |            | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                            | 847.744,08    |
| 410270 | BARRA DO JACARE          | 0,00                                                                                  | 0,00          |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410275 | BELA VISTA DO CAROBA     | 71.799,12                                                                             | 0,00          |                                       | 84.199,80                           |            | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                            | 155.998,92    |
| 410280 | BELA VISTA DO PARAISO    | 716.597,68                                                                            | 49.081,13     |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 426.018,81                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 339.660,00    |
| 410290 | BITURUNA                 | 485.857,75                                                                            | 13.926,36     |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 499.784,11                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410300 | BOA ESPERANCA            | 72.729,21                                                                             | 10.262,33     |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 82.991,54                                       | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410302 | BOA ESPERANCA DO IGUAÇU  | 23.217,12                                                                             | 0,00          |                                       | 40.199,16                           |            | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                            | 63.416,28     |
| 410304 | BOA VENTURA DE SAO ROQUE | 25.771,59                                                                             | 0,00          |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 25.771,59                                       | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410305 | BOA VISTA DA APARECIDA   | 40.339,09                                                                             | 0,00          |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 40.339,09                                       | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410310 | BOCAIUVA DO SUL          | 97.027,74                                                                             | 7.669,19      | 150.000,00                            |                                     | 0,00       | 0,00                                                 | 104.696,93                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 150.000,00    |
| 410315 | BOM JESUS DO SUL         | 10.103,76                                                                             | 0,00          |                                       | 8.560,68                            |            | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                            | 18.664,44     |
| 410320 | BOM SUCESSO              | 93.598,90                                                                             | 0,00          | 37.714,44                             |                                     | 0,00       | 0,00                                                 | 131.313,34                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410322 | BOM SUCESSO DO SUL       | 9.092,30                                                                              | 0,00          |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 9.092,30                                        | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410330 | BORRAZOPOLIS             | 187.006,72                                                                            | 18.786,58     |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 205.793,30                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410335 | BRAGANEY                 | 2.435,93                                                                              | 0,00          |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 2.435,93                                        | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410337 | BRASILÂNDIA DO SUL       | 12.428,64                                                                             | 0,00          |                                       | 5.839,56                            |            | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                            | 18.268,20     |
| 410340 | CAFEARA                  | 10.249,39                                                                             | 0,00          |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 10.249,39                                       | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410345 | CAFELÂNDIA               | 287.953,39                                                                            | 131.732,21    |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 419.685,60                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410347 | CAFEZAL DO SUL           | 20.273,76                                                                             | 0,00          |                                       | 8.716,80                            |            | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                            | 28.990,56     |
| 410350 | CALIFORNIA               | 18.643,61                                                                             | 0,00          |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 18.643,61                                       | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410360 | CAMBARA                  | 868.239,73                                                                            | 8.721,33      |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 876.961,07                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410370 | CAMBE                    | 4.087.873,12                                                                          | 655.392,27    | 1.497.317,38                          |                                     | 0,00       | 0,00                                                 | 4.725.987,77                                    | 0,00                                       | 0,00                            | 1.514.595,00  |
| 410380 | CAMBIRA                  | 369.336,24                                                                            | 0,00          |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 29.676,24                                       | 0,00                                       | 0,00                            | 339.660,00    |
| 410390 | CAMPINA DA LAGOA         | 440.797,78                                                                            | 35.587,82     |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 476.385,61                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410395 | CAMPINA DO SIMAO         | 11.889,94                                                                             | 0,00          |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 11.889,94                                       | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410400 | CAMPINA GRANDE DO SUL    | 5.329.178,77                                                                          | 46.594.395,83 | 6.148.978,32                          |                                     | 0,00       | 0,00                                                 | 57.732.892,92                                   | 0,00                                       | 0,00                            | 339.660,00    |
| 410405 | CAMPO BONITO             | 1.782,92                                                                              | 0,00          |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 1.782,92                                        | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410410 | CAMPO DO TENENTE         | 72.803,19                                                                             | 5.823,56      | 32.866,80                             |                                     | 0,00       | 0,00                                                 | 111.493,55                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410420 | CAMPO LARGO              | 13.118.899,68                                                                         | 6.596.526,66  | 630.000,00                            |                                     | 0,00       | 0,00                                                 | 18.841.031,34                                   | 0,00                                       | 0,00                            | 1.504.395,00  |
| 410425 | CAMPO MAGRO              | 425.859,31                                                                            | 0,00          | 150.000,00                            |                                     | 0,00       | 0,00                                                 | 86.199,31                                       | 0,00                                       | 0,00                            | 489.660,00    |
| 410430 | CAMPO MOURAO             | 8.703.293,08                                                                          | 9.790.901,52  | 1.693.977,12                          | 1.535.573,29                        |            | 0,00                                                 | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                            | 21.723.745,01 |
| 410440 | CANDIDO DE ABREU         | 491.307,03                                                                            | 17.016,41     |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 508.323,45                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410442 | CANDOI                   | 449.298,51                                                                            | 170.416,68    | 99.000,00                             |                                     | 0,00       | 0,00                                                 | 619.715,19                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 99.000,00     |
| 410445 | CANTAGALO                | 385.140,22                                                                            | 17.223,04     |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 402.363,26                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410450 | CAPANEMA                 | 447.567,32                                                                            | 108.800,43    |                                       | 192.737,52                          |            | 0,00                                                 | 382.027,31                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 367.077,96    |
| 410460 | CAPITAO LEONIDAS MARQUES | 406.542,90                                                                            | 330.727,88    |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 737.270,78                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410465 | CARAMBEI                 | 144.026,05                                                                            | 7.257,38      |                                       | 0,00                                | 0,00       | 0,00                                                 | 151.283,43                                      | 0,00                                       | 0,00                            | 0,00          |
| 410470 | CARLOPOLIS               | 255.38                                                                                |               |                                       |                                     |            |                                                      |                                                 |                                            |                                 |               |





|        |                        |               |               |               |              |      |               |      |      |                |
|--------|------------------------|---------------|---------------|---------------|--------------|------|---------------|------|------|----------------|
| 410720 | DOIS VIZINHOS          | 2.127.110,52  | 346.598,69    | 0,00          | 188.879,40   | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 2.662.588,61   |
| 410725 | DOURADINA              | 310.194,33    | 269.991,19    | 0,00          | 24.734,16    | 0,00 | 405.723,99    | 0,00 | 0,00 | 199.195,69     |
| 410730 | DOUTOR CAMARGO         | 119.171,21    | 18.547,22     | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 137.718,43    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410740 | ENEAS MARQUES          | 43.664,28     | 0,00          | 0,00          | 58.002,00    | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 101.666,28     |
| 410750 | ENGENHEIRO BELTRAO     | 305.107,13    | 8.487,68      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 313.594,80    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410752 | ESPERANCA NOVA         | 2.625,12      | 0,00          | 0,00          | 3.624,72     | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 6.249,84       |
| 410753 | ENTRE RIOS DO OESTE    | 78.956,81     | 12.469,49     | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 91.426,31     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410754 | ESPIGAO ALTO DO IGUACU | 2.226,55      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 2.226,55      | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410755 | FAROL                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410760 | FAXINAL                | 570.929,41    | 197.338,24    | 250.500,00    | 0,00         | 0,00 | 768.267,65    | 0,00 | 0,00 | 250.500,00     |
| 410765 | FAZENDA RIO GRANDE     | 1.489.375,41  | 263.946,91    | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 1.356.287,32  | 0,00 | 0,00 | 397.035,00     |
| 410770 | FENIX                  | 131.815,88    | 5.018,95      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 136.834,83    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410773 | FERNANDES PINHEIRO     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410775 | FIGUEIRA               | 145.320,12    | 18.779,95     | 69.346,44     | 0,00         | 0,00 | 233.446,51    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410780 | FLORAI                 | 107.402,78    | 3.384,48      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 110.787,26    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410785 | FLOR DA SERRA DO SUL   | 35.658,84     | 0,00          | 0,00          | 9.217,80     | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 44.876,64      |
| 410790 | FLORESTA               | 128.368,33    | 12.505,48     | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 140.873,80    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410800 | FLORESTOPOLIS          | 133.933,10    | 0,00          | 61.118,88     | 0,00         | 0,00 | 195.051,98    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410810 | FLORIDA                | 4.717,15      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 4.717,15      | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410820 | FORMOSA DO OESTE       | 265.886,33    | 103.587,89    | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 369.474,21    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410830 | FOZ DO IGUACU          | 44.305.079,75 | 8.538.039,92  | 2.313.000,00  | 2.717.503,20 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 57.873.622,87  |
| 410832 | FRANCISCO ALVES        | 194.437,92    | 0,00          | 0,00          | 36.214,56    | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 230.652,48     |
| 410840 | FRANCISCO BELTRAO      | 8.353.004,05  | 8.138.865,90  | 0,00          | 544.816,96   | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 17.036.686,91  |
| 410845 | FOZ DO JORDAO          | 13.376,04     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 13.376,04     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410850 | GENERAL CARNEIRO       | 488.910,51    | 67.607,55     | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 556.518,06    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410855 | GODOY MOREIRA          | 57.446,98     | 3.452,52      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 60.899,50     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410860 | GOIOERE                | 1.750.795,56  | 1.158.663,60  | 499.207,44    | 248.410,52   | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 3.657.077,12   |
| 410865 | GOIOXIM                | 11.265,67     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 11.265,67     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410870 | GRANDES RIOS           | 180.389,57    | 15.484,65     | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 195.874,22    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410880 | GUAIRA                 | 829.350,80    | 17.759,04     | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 847.109,83    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410890 | GUAIRACA               | 121.258,19    | 0,00          | 18.700,56     | 0,00         | 0,00 | 139.958,75    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410895 | GUAMIRANGA             | 17.943,19     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 17.943,19     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410900 | GUAPIRAMA              | 18.908,17     | 0,00          | 60.000,00     | 0,00         | 0,00 | 78.908,17     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410910 | GUAPOREMA              | 4.485,54      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 4.485,54      | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410920 | GUARACI                | 25.817,35     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 25.817,35     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410930 | GUARANIACU             | 525.071,99    | 306.919,00    | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 831.990,99    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410940 | GUARAPUAVA             | 12.995.135,56 | 8.113.212,01  | 2.663.106,84  | 0,00         | 0,00 | 21.958.059,41 | 0,00 | 0,00 | 1.813.395,00   |
| 410950 | GUARAQUECABA           | 115.551,10    | 9.446,87      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 124.997,97    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410960 | GUARATUBA              | 838.762,27    | 41.694,44     | 150.000,00    | 0,00         | 0,00 | 880.456,71    | 0,00 | 0,00 | 150.000,00     |
| 410965 | HONORIO SERPA          | 177.324,30    | 0,00          | 9.267,12      | 0,00         | 0,00 | 186.591,42    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410970 | IBAITI                 | 821.918,52    | 74.621,35     | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 896.539,88    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410975 | IBEMA                  | 165.097,92    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 165.097,92    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 410980 | IBIPORA                | 2.260.425,06  | 288.271,47    | 701.196,60    | 0,00         | 0,00 | 2.293.673,12  | 0,00 | 0,00 | 956.220,01     |
| 410990 | ICARAIMA               | 495.928,32    | 0,00          | 0,00          | 19.581,48    | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 515.509,80     |
| 411000 | IGUARACU               | 53.011,10     | 88.108,99     | 1.501,20      | 0,00         | 0,00 | 142.621,29    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411005 | IGUATU                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411007 | IMBAU                  | 1.579,86      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 1.579,86      | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411010 | IMBITUVA               | 579.010,96    | 93.598,94     | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 672.609,90    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411020 | INACIO MARTINS         | 207.040,55    | 0,00          | 10.939,80     | 0,00         | 0,00 | 217.980,35    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411030 | INAJA                  | 52.628,62     | 0,00          | 42.070,80     | 0,00         | 0,00 | 94.699,42     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411040 | INDIANOPOLIS           | 112.702,36    | 37.481,64     | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 150.184,01    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411050 | IPIRANGA               | 401.060,60    | 6.712,53      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 407.773,14    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411060 | IPORA                  | 631.315,08    | 55.894,68     | 0,00          | 85.445,40    | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 772.655,16     |
| 411065 | IRACEMA DO OESTE       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411070 | IRATI                  | 3.052.928,19  | 1.459.479,94  | 1.732.149,60  | 0,00         | 0,00 | 5.847.522,73  | 0,00 | 0,00 | 397.035,00     |
| 411080 | IRETAMA                | 244.042,68    | 353.384,04    | 0,00          | 62.834,76    | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 660.261,48     |
| 411090 | ITAGUAJE               | 68.229,13     | 139.464,11    | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 207.693,24    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411095 | ITAIPULANDIA           | 103.621,96    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 103.621,96    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411100 | ITAMBARACA             | 154.216,24    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 154.216,24    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411110 | ITAMBE                 | 103.358,47    | 21.270,96     | 27.306,00     | 0,00         | 0,00 | 151.935,43    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411120 | ITAPEJARA D'OESTE      | 22.923,00     | 0,00          | 0,00          | 78.583,20    | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 101.506,20     |
| 411125 | ITAPERUCU              | 748.266,53    | 249.206,82    | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 657.813,34    | 0,00 | 0,00 | 339.660,01     |
| 411130 | ITAUNA DO SUL          | 127.833,90    | 0,00          | 18.728,28     | 0,00         | 0,00 | 146.562,18    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411140 | IVAI                   | 387.531,79    | 6.325,67      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 393.857,47    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411150 | IVAIPORA               | 4.023.032,21  | 3.599.867,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 7.283.239,20  | 0,00 | 0,00 | 339.660,01     |
| 411155 | IVATE                  | 32.090,52     | 0,00          | 0,00          | 17.419,68    | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 49.510,20      |
| 411160 | IVATUBA                | 72.194,98     | 0,00          | 33.973,80     | 0,00         | 0,00 | 106.168,78    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411170 | JABOTI                 | 124.541,81    | 45.410,44     | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 169.952,25    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411180 | JACAREZINHO            | 2.367.000,39  | 1.828.251,07  | 811.708,52    | 0,00         | 0,00 | 4.667.299,98  | 0,00 | 0,00 | 339.660,00     |
| 411190 | JAGUAPITA              | 241.515,61    | 0,00          | 8.747,88      | 0,00         | 0,00 | 250.263,49    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411200 | JAGUARIAIVA            | 1.107.220,05  | 122.699,10    | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 1.229.919,16  | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411210 | JANDAIA DO SUL         | 1.181.858,53  | 4.583.723,09  | 250.500,00    | 0,00         | 0,00 | 5.765.581,62  | 0,00 | 0,00 | 250.500,00     |
| 411220 | JANIOPOLIS             | 175.290,72    | 5.884,32      | 0,00          | 40.023,60    | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 221.198,64     |
| 411230 | JAPIRA                 | 12.020,31     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 12.020,31     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411240 | JAPURA                 | 236.105,43    | 8.894,54      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 244.999,96    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411250 | JARDIM ALEGRE          | 313.362,78    | 7.633,39      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 320.996,16    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411260 | JARDIM OLINDA          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411270 | JATATZINHO             | 203.664,68    | 57.127,61     | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 260.792,29    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411275 | JESUITAS               | 227.075,63    | 25.675,69     | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 252.751,32    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411280 | JOAQUIM TAVORA         | 290.722,73    | 3.662,67      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 294.385,40    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411290 | JUNDIAI DO SUL         | 47.263,29     | 0,00          | 52.143,72     | 0,00         | 0,00 | 99.407,01     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411295 | JURANDA                | 198.416,07    | 4.288,54      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 202.704,62    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411300 | JUSSARA                | 78.708,43     | 0,00          | 38.350,32     | 0,00         | 0,00 | 117.058,75    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411310 | KALORE                 | 99.830,55     | 48.883,95     | 19.789,92     | 0,00         | 0,00 | 168.504,42    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411320 | LAPA                   | 1.607.858,40  | 137.866,34    | 0,00          | 581.120,52   | 0,00 | 1.987.185,26  | 0,00 | 0,00 | 339.660,00     |
| 411325 | LARANJAL               | 7.060,29      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 7.060,29      | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411330 | LARANJEIRAS DO SUL     | 1.840.286,50  | 1.907.592,98  | 99.000,00     | 0,00         | 0,00 | 3.507.219,48  | 0,00 | 0,00 | 339.660,00     |
| 411340 | LEOPOLIS               | 11.760,74     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 11.760,74     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411342 | LIDIANOPOLIS           | 5.111,37      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 5.111,37      | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411345 | LINDOESTE              | 103.282,84    | 30.043,02     | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 133.325,86    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411350 | LOANDA                 | 1.301.442,63  | 738.275,54    | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 1.700.058,16  | 0,00 | 0,00 | 339.660,01     |
| 411360 | LOBATO                 | 5.031,33      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 5.031,33      | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411370 | LONDRINA               | 81.158.768,36 | 46.008.659,09 | 19.493.053,20 | 6.646.714,94 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 153.307.195,59 |
| 411373 | LUIZIANA               | 14.725,45     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 14.725,45     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411375 | LUNARDELLI             | 157.895,97    | 204.038,32    | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 361.934,29    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411380 | LUPIONOPOLIS           | 52.794,86     | 17.896,35     | 35.985,24     | 0,00         | 0,00 | 106.676,45    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411390 | MALLET                 | 328.720,17    | 8.651,38      | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 337.371,56    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411400 | MAMBORE                | 153.107,13    | 67.568,88     | 0,00          | 101.543,24   | 0,00 | 12.134,96     | 0,00 | 0,00 | 310.084,29     |
| 411410 | MANDAGUACU             | 622.876,05    | 277.624,66    | 0,00          | 0,0          |      |               |      |      |                |



|        |                            |               |               |              |              |      |               |      |      |                |
|--------|----------------------------|---------------|---------------|--------------|--------------|------|---------------|------|------|----------------|
| 411500 | MARILENA                   | 117.978,07    | 0,00          | 28.683,36    | 0,00         | 0,00 | 146.661,43    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411510 | MARILUZ                    | 62.838,60     | 0,00          | 0,00         | 18.602,64    | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 81.441,24      |
| 411520 | MARINGA                    | 60.350.268,35 | 43.233.283,95 | 7.423.120,20 | 4.101.326,86 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 115.107.999,36 |
| 411530 | MARIOPOLIS                 | 141.353,04    | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 141.353,04    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411535 | MARIPIA                    | 155.858,31    | 17.561,99     | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 173.420,30    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411540 | MARMELEIRO                 | 453.252,12    | 230.023,08    | 0,00         | 155.808,00   | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 839.083,20     |
| 411545 | MARQUINHO                  | 6.097,42      | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 6.097,42      | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411550 | MARUMBI                    | 77.372,00     | 28.237,90     | 28.949,40    | 0,00         | 0,00 | 134.559,30    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411560 | MATELANDIA                 | 658.947,56    | 375.622,45    | 150.000,00   | 0,00         | 0,00 | 1.034.570,01  | 0,00 | 0,00 | 150.000,00     |
| 411570 | MATINHOS                   | 535.365,86    | 51.371,83     | 150.000,00   | 0,00         | 0,00 | 586.737,69    | 0,00 | 0,00 | 150.000,00     |
| 411573 | MATO RICO                  | 9.283,99      | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 9.283,99      | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411575 | MAUA DA SERRA              | 14.262,98     | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 14.262,98     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411580 | MEDIANEIRA                 | 1.952.195,56  | 1.039.809,18  | 983.412,12   | 0,00         | 0,00 | 3.363.416,86  | 0,00 | 0,00 | 612.000,00     |
| 411585 | MERCEDES                   | 17.136,85     | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 17.136,85     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411590 | MIRADOR                    | 2.175,15      | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 2.175,15      | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411600 | MIRASELVA                  | 27.440,29     | 0,00          | 54.018,72    | 0,00         | 0,00 | 81.459,01     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411605 | MISSAL                     | 338.150,86    | 14.952,37     | 150.000,00   | 0,00         | 0,00 | 353.103,23    | 0,00 | 0,00 | 150.000,00     |
| 411610 | MOREIRA SALES              | 101.983,92    | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 101.983,92    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411620 | MORRETES                   | 381.327,86    | 85.697,32     | 150.000,00   | 0,00         | 0,00 | 467.025,18    | 0,00 | 0,00 | 150.000,00     |
| 411630 | MUNHOZ DE MELO             | 55.650,95     | 26.219,61     | 39.057,48    | 0,00         | 0,00 | 120.928,04    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411640 | NOSSA SENHORA DAS GRACAS   | 31.713,28     | 0,00          | 48.152,52    | 0,00         | 0,00 | 79.865,80     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411650 | NOVA ALIANCA DO IVAI       | 2.237,92      | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 2.237,92      | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411660 | NOVA AMERICA DA COLINA     | 8.699,57      | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 8.699,57      | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411670 | NOVA AURORA                | 350.337,53    | 80.943,51     | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 431.281,04    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411680 | NOVA CANTU                 | 191.445,37    | 9.048,90      | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 200.494,27    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411690 | NOVA ESPERANCA             | 1.192.063,00  | 256.857,41    | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 1.109.260,42  | 0,00 | 0,00 | 339.659,99     |
| 411695 | NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE | 164.961,02    | 12.216,00     | 14.449,56    | 47.987,64    | 0,00 | 120.614,25    | 0,00 | 0,00 | 118.999,97     |
| 411700 | NOVA FATIMA                | 142.078,34    | 4.423,55      | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 146.501,88    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411705 | NOVA LARANJEIRAS           | 276.367,99    | 62.722,43     | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 339.090,42    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411710 | NOVA LONDRINA              | 342.106,13    | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 342.106,13    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411720 | NOVA OLIMPIA               | 63.277,88     | 18.196,66     | 64.125,36    | 104.286,00   | 0,00 | 131.015,82    | 0,00 | 0,00 | 118.870,08     |
| 411721 | NOVA SANTA BARBARA         | 9.533,02      | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 9.533,02      | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411722 | NOVA SANTA ROSA            | 109.498,43    | 0,00          | 26.478,12    | 0,00         | 0,00 | 135.976,55    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411725 | NOVA PRATA DO IGUAÇU       | 313.489,37    | 2.172,00      | 0,00         | 118.933,32   | 0,00 | 252.459,53    | 0,00 | 0,00 | 182.135,16     |
| 411727 | NOVA TEBAS                 | 241.762,98    | 3.902,91      | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 245.665,89    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411729 | NOVO ITACOLOMI             | 7.584,28      | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 7.584,28      | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411730 | ORTIGUEIRA                 | 706.606,13    | 148.231,54    | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 854.837,68    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411740 | OURIZONA                   | 43.916,84     | 28.773,82     | 36.948,72    | 0,00         | 0,00 | 109.639,38    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411745 | OURO VERDE DO OESTE        | 7.149,24      | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 7.149,24      | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411750 | PAICANDU                   | 1.107.992,19  | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 768.332,19    | 0,00 | 0,00 | 339.660,00     |
| 411760 | PALMAS                     | 2.045.140,44  | 627.152,04    | 0,00         | 300.585,68   | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 2.972.878,16   |
| 411770 | PALMEIRA                   | 1.019.304,45  | 71.151,02     | 151.556,28   | 0,00         | 0,00 | 1.242.011,75  | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411780 | PALMITAL                   | 414.085,16    | 20.011,76     | 99.000,00    | 0,00         | 0,00 | 434.096,92    | 0,00 | 0,00 | 99.000,00      |
| 411790 | PALOTINA                   | 1.192.901,19  | 4.511,04      | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 857.752,22    | 0,00 | 0,00 | 339.660,01     |
| 411800 | PARAISO DO NORTE           | 236.808,77    | 154.477,76    | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 391.286,53    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411810 | PARANACITY                 | 169.732,83    | 40.494,35     | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 210.227,18    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411820 | PARANAGUA                  | 5.123.184,33  | 1.737.431,28  | 990.000,00   | 0,00         | 0,00 | 6.520.955,61  | 0,00 | 0,00 | 1.329.660,00   |
| 411830 | PARANAPOEMA                | 80.701,92     | 7.105,76      | 25.689,00    | 0,00         | 0,00 | 113.496,67    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411840 | PARANAVAI                  | 5.197.466,35  | 4.728.343,31  | 1.636.574,16 | 0,00         | 0,00 | 10.588.988,82 | 0,00 | 0,00 | 973.395,00     |
| 411845 | PATO BRAGADO               | 73.669,05     | 24.540,16     | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 98.209,21     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411850 | PATO BRANCO                | 14.068.621,27 | 15.271.766,93 | 264.000,00   | 2.330.041,02 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 31.934.429,22  |
| 411860 | PAULA FREITAS              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411870 | PAULO FRONTIN              | 145.131,98    | 12.399,03     | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 157.531,01    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411880 | PEABIRU                    | 367.886,28    | 23.540,69     | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 391.426,97    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411885 | PEROBAL                    | 2.710,08      | 0,00          | 0,00         | 10.379,28    | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 13.089,36      |
| 411890 | PEROLA                     | 268.042,45    | 0,00          | 0,00         | 190.968,24   | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 459.010,69     |
| 411900 | PEROLA D'OESTE             | 44.331,48     | 0,00          | 0,00         | 90.224,76    | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 134.556,24     |
| 411910 | PIEN                       | 36.277,92     | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 36.277,92     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411915 | PINHAIS                    | 2.794.141,32  | 3.758.581,43  | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 6.155.687,75  | 0,00 | 0,00 | 397.035,00     |
| 411920 | PINHALAO                   | 182.622,12    | 40.623,70     | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 223.245,82    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411925 | PINHAL DE SAO BENTO        | 37.565,40     | 0,00          | 0,00         | 57.545,64    | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 95.111,04      |
| 411930 | PINHÃO                     | 1.170.252,23  | 119.635,05    | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 950.227,27    | 0,00 | 0,00 | 339.660,01     |
| 411940 | PIRAI DO SUL               | 627.318,01    | 25.122,59     | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 652.440,60    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411950 | PIRAQUARA                  | 2.792.672,51  | 8.570.540,15  | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 10.488.817,66 | 0,00 | 0,00 | 874.395,00     |
| 411960 | PITANGA                    | 1.417.788,49  | 462.351,35    | 826.525,80   | 0,00         | 0,00 | 2.268.005,64  | 0,00 | 0,00 | 438.660,00     |
| 411965 | PITANGUEIRAS               | 8.846,79      | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 8.846,79      | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411970 | PLANALINA DO PARANA        | 79.709,17     | 10.343,19     | 28.844,52    | 0,00         | 0,00 | 118.896,87    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 411980 | PLANALTO                   | 445.868,32    | 0,00          | 0,00         | 308.212,92   | 0,00 | 372.506,92    | 0,00 | 0,00 | 381.574,32     |
| 411990 | PONTA GROSSA               | 23.335.059,96 | 8.878.209,06  | 5.307.200,12 | 0,00         | 0,00 | 35.242.074,14 | 0,00 | 0,00 | 2.278.395,00   |
| 411995 | PONTAL DO PARANA           | 109.741,36    | 0,00          | 150.000,00   | 0,00         | 0,00 | 109.741,36    | 0,00 | 0,00 | 150.000,00     |
| 412000 | PORECATU                   | 246.171,09    | 6.948,26      | 47.614,20    | 0,00         | 0,00 | 300.733,55    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 412010 | PORTO AMAZONAS             | 136.220,35    | 2.177,81      | 29.855,76    | 0,00         | 0,00 | 168.253,92    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 412015 | PORTO BARREIRO             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 412020 | PORTO RICO                 | 64.438,13     | 1.730,89      | 37.933,08    | 0,00         | 0,00 | 104.102,10    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 412030 | PORTO VITORIA              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 412033 | PRADO FERREIRA             | 40.581,81     | 9.208,01      | 46.462,80    | 0,00         | 0,00 | 96.252,62     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 412035 | PRANCHITA                  | 283.593,36    | 621.202,51    | 0,00         | 103.273,32   | 0,00 | 820.190,86    | 0,00 | 0,00 | 187.878,33     |
| 412040 | PRESIDENTE CASTELO BRANCO  | 95.214,88     | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 95.214,88     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 412050 | PRIMEIRO DE MAIO           | 194.909,78    | 4.221,16      | 293.609,16   | 0,00         | 0,00 | 242.240,10    | 0,00 | 0,00 | 250.500,00     |
| 412060 | PRUDENTOPOLIS              | 2.184.405,48  | 43.445,93     | 437.766,37   | 0,00         | 0,00 | 1.848.597,78  | 0,00 | 0,00 | 817.020,00     |
| 412065 | QUARTO CENTENARIO          | 507,98        | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 507,98        | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 412070 | QUATIGUA                   | 184.374,79    | 106.678,71    | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 291.053,50    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 412080 | QUATRO BARRAS              | 136.950,75    | 44.071,05     | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 181.021,80    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 412085 | QUATRO PONTES              | 44.633,91     | 7.004,75      | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 51.638,65     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 412090 | QUEDAS DO IGUAÇU           | 853.418,60    | 121.357,47    | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 974.776,07    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 412100 | QUERENCIA DO NORTE         | 259.434,73    | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 259.434,73    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 412110 | QUINTA DO SOL              | 138.120,35    | 22.284,31     | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 160.404,66    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 412120 | QUITANDINHA                | 315.489,24    | 4.453,29      | 150.000,00   | 0,00         | 0,00 | 319.942,53    | 0,00 | 0,00 | 150.000,00     |
| 412125 | RAMILANDIA                 | 63.732,82     | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 63.732,82     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 412130 | RANCHO ALEGRE              | 34.307,32     | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 34.307,32     | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 412135 | RANCHO ALEGRE D'OESTE      | 4.965,39      | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 4.965,39      | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 412140 | REALEZA                    | 450.529,31    | 0,00          | 0,00         | 113.377,08   | 0,00 | 318.743,27    | 0,00 | 0,00 | 245.163,12     |
| 412150 | REBOUCAS                   | 423.689,13    | 158.698,41    | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 582.387,54    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 412160 | RENASCENCA                 | 64.300,92     | 0,00          | 0,00         | 132.234,60   | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 196.535,52     |
| 412170 | RESERVA                    | 633.858,56    | 53.463,09     | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 687.321,66    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 412175 | RESERVA DO IGUAÇU          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 412180 | RIBEIRAO CLARO             | 261.335,76    | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 261.335,76    | 0,00 | 0,00 | 0,00           |
| 412190 | RIBEIRAO DO PINHAL         | 400.808,39    |               |              |              |      |               |      |      |                |



|                       |                              |               |               |              |            |      |               |      |      |                  |
|-----------------------|------------------------------|---------------|---------------|--------------|------------|------|---------------|------|------|------------------|
| 412265                | ROSARIO DO IVAI              | 159.547,22    | 65.082,94     | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 224.630,16    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412270                | SABAUDIA                     | 12.001,04     | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 12.001,04     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412280                | SALGADO FILHO                | 101.211,24    | 0,00          | 0,00         | 8.313,00   | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 109.524,24       |
| 412290                | SALTO DO ITARARE             | 106.334,03    | 5.727,06      | 120.000,00   | 0,00       | 0,00 | 232.061,09    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412300                | SALTO DO LONTRA              | 373.147,80    | 0,00          | 0,00         | 112.067,64 | 0,00 | 286.558,32    | 0,00 | 0,00 | 198.657,12       |
| 412310                | SANTA AMELIA                 | 105.929,92    | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 105.929,92    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412320                | SANTA CECILIA DO PAVAO       | 25.174,54     | 0,00          | 60.000,00    | 0,00       | 0,00 | 85.174,54     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412330                | SANTA CRUZ DE MONTE CAS-TELO | 43.758,69     | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 43.758,69     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412340                | SANTA FE                     | 240.767,04    | 66.202,59     | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 306.969,64    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412350                | SANTA HELENA                 | 531.332,59    | 36.984,08     | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 568.316,67    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412360                | SANTA INES                   | 5.890,88      | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 5.890,88      | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412370                | SANTA ISABEL DO IVAI         | 205.056,50    | 74.237,18     | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 279.293,68    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412380                | SANTA IZABEL DO OESTE        | 451.508,52    | 0,00          | 0,00         | 179.353,68 | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 630.862,20       |
| 412382                | SANTA LUCIA                  | 103.438,72    | 4.617,56      | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 108.056,27    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412385                | SANTA MARIA DO OESTE         | 350.019,22    | 12.457,71     | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 362.476,93    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412390                | SANTA MARIANA                | 138.507,53    | 0,00          | 75.360,84    | 0,00       | 0,00 | 213.868,37    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412395                | SANTA MONICA                 | 3.577,65      | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 3.577,65      | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412400                | SANTANA DO ITARARE           | 123.794,99    | 0,00          | 35.186,04    | 0,00       | 0,00 | 158.981,03    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412402                | SANTA TEREZA DO OESTE        | 2.801,62      | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 2.801,62      | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412405                | SANTA TEREZINHA DE ITAIPU    | 320.046,33    | 664.580,44    | 282.000,00   | 0,00       | 0,00 | 984.626,77    | 0,00 | 0,00 | 282.000,00       |
| 412410                | SANTO ANTONIO DA PLATINA     | 2.709.476,15  | 888.857,03    | 99.000,00    | 0,00       | 0,00 | 3.258.673,17  | 0,00 | 0,00 | 438.660,01       |
| 412420                | SANTO ANTONIO DO CAIUA       | 44.843,97     | 0,00          | 43.556,88    | 0,00       | 0,00 | 88.400,85     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412430                | SANTO ANTONIO DO PARAISO     | 44.532,98     | 0,00          | 47.133,72    | 0,00       | 0,00 | 91.666,70     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412440                | SANTO ANTONIO DO SUDOESTE    | 978.904,34    | 17.431,96     | 0,00         | 198.888,12 | 0,00 | 518.944,98    | 0,00 | 0,00 | 676.279,44       |
| 412450                | SANTO INACIO                 | 115.036,95    | 104.320,42    | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 219.357,37    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412460                | SÃO CARLOS DO IVAI           | 103.927,64    | 0,00          | 26.626,68    | 0,00       | 0,00 | 130.554,32    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412470                | SÃO JERONIMO DA SERRA        | 122.643,31    | 42.036,36     | 53.930,16    | 0,00       | 0,00 | 218.609,83    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412480                | SÃO JOAO                     | 271.201,18    | 37.536,61     | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 308.737,79    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412490                | SÃO JOAO DO CAIUA            | 110.348,04    | 0,00          | 19.398,72    | 0,00       | 0,00 | 129.746,76    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412500                | SÃO JOAO DO IVAI             | 374.776,05    | 300.000,00    | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 674.776,05    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412510                | SÃO JOAO DO TRIUNFO          | 278.287,18    | 5.633,47      | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 283.920,64    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412520                | SÃO JORGE D'OESTE            | 322.641,17    | 0,00          | 0,00         | 132.742,56 | 0,00 | 223.118,09    | 0,00 | 0,00 | 232.265,64       |
| 412530                | SÃO JORGE DO IVAI            | 136.871,15    | 22.471,80     | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 159.342,95    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412535                | SÃO JORGE DO PATROCINIO      | 438.419,95    | 199.628,62    | 26.252,88    | 33.502,63  | 0,00 | 112.724,40    | 0,00 | 0,00 | 585.079,68       |
| 412540                | SÃO JOSE DA BOA VISTA        | 142.647,17    | 40.262,43     | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 182.909,60    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412545                | SÃO JOSE DAS PALMEIRAS       | 83.177,82     | 50.590,83     | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 133.768,64    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412550                | SÃO JOSE DOS PINHAIS         | 18.173.178,96 | 3.308.131,86  | 1.242.000,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 22.723.310,82    |
| 412555                | SÃO MANOEL DO PARANA         | 5.221,44      | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 5.221,44      | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412560                | SÃO MATEUS DO SUL            | 838.563,94    | 112.216,37    | 323.034,60   | 0,00       | 0,00 | 1.273.814,91  | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412570                | SÃO MIGUEL DO IGUACU         | 953.567,30    | 166.205,15    | 282.000,00   | 0,00       | 0,00 | 1.119.772,45  | 0,00 | 0,00 | 282.000,00       |
| 412575                | SÃO PEDRO DO IGUACU          | 138.572,08    | 9.435,11      | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 148.007,19    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412580                | SÃO PEDRO DO IVAI            | 311.693,22    | 80.245,71     | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 391.938,93    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412590                | SÃO PEDRO DO PARANA          | 5.784,39      | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 5.784,39      | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412600                | SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA    | 189.604,35    | 11.783,95     | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 201.388,29    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412610                | SÃO TOME                     | 18.075,60     | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 18.075,60     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412620                | SAPOPEMA                     | 53.224,63     | 11.480,97     | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 64.705,60     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412625                | SARANDI                      | 6.283.047,20  | 4.463.970,88  | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 10.349.983,08 | 0,00 | 0,00 | 397.035,00       |
| 412627                | SAUDADE DO IGUACU            | 11.557,94     | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 11.557,94     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412630                | SENGES                       | 475.251,52    | 8.764,65      | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 484.016,17    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412635                | SERRANOPOLIS DO IGUACU       | 75.119,47     | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 75.119,47     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412640                | SERTANEJA                    | 43.287,93     | 0,00          | 48.356,16    | 0,00       | 0,00 | 91.644,08     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412650                | SERTANOPOLIS                 | 346.005,25    | 11.549,61     | 250.500,00   | 0,00       | 0,00 | 357.554,86    | 0,00 | 0,00 | 250.500,00       |
| 412660                | SIQUEIRA CAMPOS              | 522.533,34    | 71.675,52     | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 594.208,86    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412665                | SULINA                       | 11.698,89     | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 11.698,89     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412667                | TAMARANA                     | 145.327,96    | 4.514,50      | 277.405,44   | 0,00       | 0,00 | 176.747,90    | 0,00 | 0,00 | 250.500,00       |
| 412670                | TAMBOARA                     | 69.763,57     | 0,00          | 38.580,12    | 0,00       | 0,00 | 108.343,69    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412680                | TAPEJARA                     | 306.844,26    | 11.689,28     | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 318.533,54    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412690                | TAPIRA                       | 203.475,72    | 0,00          | 0,00         | 12.888,24  | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 216.363,96       |
| 412700                | TEIXEIRA SOARES              | 162.465,99    | 30.605,98     | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 193.071,98    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412710                | TELEMACO BORBA               | 4.068.606,98  | 2.213.596,99  | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 5.942.543,97  | 0,00 | 0,00 | 339.660,00       |
| 412720                | TERRA BOA                    | 1.241.559,00  | 200.185,70    | 0,00         | 81.038,05  | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 1.522.782,75     |
| 412730                | TERRA RICA                   | 284.094,88    | 10.597,78     | 18.182,76    | 0,00       | 0,00 | 312.875,42    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412740                | TERRA ROXA                   | 370.812,89    | 4.258,57      | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 375.071,46    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412750                | TIBAGI                       | 304.714,00    | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 304.714,00    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412760                | TIJUCAS DO SUL               | 372.502,08    | 72.525,36     | 150.000,00   | 76.800,24  | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 671.827,68       |
| 412770                | TOLEDO                       | 6.116.596,23  | 3.173.752,64  | 231.000,00   | 0,00       | 0,00 | 8.646.953,87  | 0,00 | 0,00 | 874.395,00       |
| 412780                | TOMAZINA                     | 321.023,40    | 8.902,97      | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 329.926,37    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412785                | TRES BARRAS DO PARANA        | 326.306,52    | 89.961,83     | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 416.268,36    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412788                | TUNAS DO PARANA              | 8.068,66      | 0,00          | 60.000,00    | 0,00       | 0,00 | 68.068,66     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412790                | TUNEIRAS DO OESTE            | 207.814,31    | 4.074,88      | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 211.889,18    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412795                | TUPASSI                      | 183.278,08    | 85.617,55     | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 268.895,64    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412796                | TURVO                        | 305.087,24    | 48.202,46     | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 353.289,70    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412800                | UBIRATA                      | 1.397.043,69  | 241.780,60    | 118.800,00   | 118.341,31 | 0,00 | 937.522,15    | 0,00 | 0,00 | 938.443,45       |
| 412810                | UMUARAMA                     | 13.182.846,33 | 12.100.211,63 | 363.000,00   | 0,00       | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 25.646.057,96    |
| 412820                | UNIAO DA VITORIA             | 5.088.470,86  | 2.892.191,49  | 1.685.778,84 | 0,00       | 0,00 | 9.326.781,19  | 0,00 | 0,00 | 339.660,00       |
| 412830                | UNIFLOR                      | 30.466,53     | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 30.466,53     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412840                | URAI                         | 287.083,53    | 87.025,99     | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 374.109,52    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412850                | WENCESLAU BRAZ               | 370.523,74    | 10.781,55     | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 381.305,29    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412853                | VENTANIA                     | 22.598,32     | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 22.598,32     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412855                | VERA CRUZ DO OESTE           | 208.232,06    | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 208.232,06    | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412860                | VERE                         | 235.044,55    | 0,00          | 0,00         | 145.149,84 | 0,00 | 176.575,87    | 0,00 | 0,00 | 203.618,52       |
| 412862                | ALTO PARAISO                 | 127.145,64    | 0,00          | 0,00         | 6.091,92   | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 133.237,56       |
| 412863                | DOUTOR ULYSSES               | 23.341,27     | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 23.341,27     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412865                | VIRMOND                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412870                | VITORINO                     | 21.214,64     | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 21.214,64     | 0,00 | 0,00 | 0,00             |
| 412880                | XAMBRE                       | 65.671,20     | 0,00          | 0,00         | 9.905,88   | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 75.577,08        |
| TOTAL FUNDO MUNICIPAL |                              |               |               |              |            |      |               |      |      | 1.080.852.404,47 |

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - DEZEMBRO/2012

| PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA AS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais) |                               |                      |             |                    |                                           |                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------|-------------|--------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Gestão                                                                                                                                                                                                            | Cód. IBGE - Nome do Município | Nome da Unidade      | Código CNES | Número do Contrato | Data de Publicação do Extrato do Contrato | Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde |
| Municipal                                                                                                                                                                                                         | 410690 - CURITIBA             | Hospital de Clínicas | 2384299     | 15545              | 11-11-2004                                | 69.076.405,42                                 |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                             |                               |                      |             |                    |                                           | 69.076.405,42                                 |



## RETIFICAÇÕES

Na Resolução CNAS Nº 3, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União Nº 17, de 26 de janeiro de 2009, Seção 1, página 53:

ONDE SE LÊ:  
3695) Processo 71010.001715/2006-11 - SOCIEDADE HOSPITALAR ROQUE GONZALES - TAPERA/RS - CNPJ: 97.664.056/0001-82 - Período de validade desta renovação: 28/06/2006 a 27/06/2009 - Área de Atuação: Saúde.

LEIA-SE:  
3695) Processo 71010.001715/2006-11 - SOCIEDADE HOSPITALAR ROQUE GONZALES - TAPERA/RS - CNPJ: 97.664.056/0001-82 - Período de validade desta renovação: 16/02/2007 a 15/02/2010 - Área de Atuação: Saúde

Na Resolução CNAS Nº 180, de 16 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União Nº 207, de 26 de outubro de 2007, Seção 1, página 116:

ONDE SE LÊ:  
2) Processo 71010.000789/2003-89- AMPARO MATERNAL - São Paulo - SP- CNPJ: 61.904.678/0001-93.

LEIA-SE:  
2) Processo 71010.000789/2003-89- AMPARO MATERNAL - São Paulo - SP - CNPJ: 61.904.678/0001-93, com vigência de 01/01/2007 a 31/12/2009.

Na Resolução CNAS Nº 7, de 3 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União Nº 24, de 04 de fevereiro de 2009, Seção 1, página 79:

ONDE SE LÊ:  
377) Processo nº 71010.001351/2007-41- AMPARO MATERNAL - SÃO PAULO/SP - CNPJ: 61.904.678/0001-93 - Período de validade desta renovação: 13/06/2007 a 12/06/2010 - Área de Atuação: ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEIA-SE:  
377) Processo nº 71010.001351/2007-41- AMPARO MATERNAL - SÃO PAULO/SP - CNPJ: 61.904.678/0001-93 - Período de validade desta renovação: 01/01/2010 a 31/12/2012 - Área de Atuação: SAÚDE.

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS****DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 20 de dezembro de 2012

Nos Despachos do Secretário, de 20 de dezembro de 2012, publicados no DOU nº 244, de 19 de dezembro de 2012, Seção 1, página 80, exclui deste ato a publicação da seguinte empresa:

REF.: SIPAR n.º 25000.055522/2006-73  
Interessado: DROGARIA SÃO GERALDO DE PASSOS LTDA EPP

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa DROGARIA SÃO GERALDO DE PASSOS LTDA EPP, CNPJ: 23.305.709/0001-09, localizada no município de PASSOS - MG do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Exclui e torna sem efeito o ato de publicação da seguinte empresa DROGARIA SÃO GERALDO DE PASSOS LTDA EPP, no original DOU nº 244, de 19 de dezembro de 2012, Seção 1, página 80.

Ref.: Processo n.º 25000.142411/2012-44  
Interessado: AILTON SANTOS DE AZEVEDO - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa AILTON SANTOS DE AZEVEDO - ME, CNPJ nº 04.117.976/0001-08, em CAETITE /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140468/2012-17  
Interessado: PONTES E BARROS FARMACIA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PONTES E BARROS FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.050.202/0001-90, em SAO PEDRO DA ALDEIA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140971/2012-64  
Interessado: M.T.D SOUZA DROGARIAS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M.T.D SOUZA DROGARIAS LTDA - ME, CNPJ nº 11.722.265/0001-10, em CAMPOS DOS GOYTACAZES /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142174/2012-11  
Interessado: FARMACIA VIDA E SAUDE LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA VIDA E SAUDE LTDA - ME, CNPJ nº 81.551.780/0001-60, em JARAGUA DO SUL /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.157410/2012-02  
Interessado: ANA MARIA MARTINS REIS - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANA MARIA MARTINS REIS - EPP, CNPJ nº 02.145.979/0001-11, em URUCUI /PI na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141629/2012-81  
Interessado: DROGARIA NOVA ARARAQUARA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NOVA ARARAQUARA LTDA - ME, CNPJ nº 08.598.349/0001-89, em ARARAQUARA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144237/2012-74  
Interessado: DEMIZU & CIA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DEMIZU & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 15.080.020/0001-97, em PARANAÍVA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141862/2012-64  
Interessado: RODRIGO ALMEIDA BARROS FARMACIA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RODRIGO ALMEIDA BARROS FARMACIA - ME, CNPJ nº 15.264.887/0001-00, em ANHEMBI /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144152/2012-96  
Interessado: J A SILVA LEIVAS & CIA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J A SILVA LEIVAS & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 00.722.964/0001-43, em PELOTAS /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141612/2012-24  
Interessado: DROGARIA C.H.R. LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA C.H.R. LTDA - ME, CNPJ nº 06.352.740/0001-73, em ABADIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141896/2012-59  
Interessado: J. V. ANDRADE MEDICAMENTOS - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J. V. ANDRADE MEDICAMENTOS - EPP, CNPJ nº 14.754.959/0001-27, em PARAUPEBAS /PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143869/2012-11  
Interessado: JOYCIENE DUTRA DA SILVA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOYCIENE DUTRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 10.670.950/0001-87, em SAO BENTO /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140478/2012-44  
Interessado: MOISES FABIO CACIEL DE OLIVEIRA  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MOISES FABIO CACIEL DE OLIVEIRA, CNPJ nº 63.273.270/0001-96, em IPIAU /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143946/2012-32  
Interessado: ELIANE MARIA NOVAIS MIRANDA ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ELIANE MARIA NOVAIS MIRANDA ME, CNPJ nº 63.303.507/0001-34, em PORTEIRAS /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144518/2012-27  
Interessado: DROGARIA E. DE OLIVEIRA MOREIRA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E. DE OLIVEIRA MOREIRA LTDA - ME, CNPJ nº 09.494.483/0001-00, em MARMELOPOLIS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145432/2012-11  
Interessado: RAYMUNDO & BELLEZA LTDA  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RAYMUNDO & BELLEZA LTDA, CNPJ nº 03.295.586/0001-57, em GRAMADO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156439/2012-69  
Interessado: FARMATEM ITAPEVA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.





1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMATEM ITAPEVA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ nº 15.027.552/0001-60, em ITAPEVA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142360/2012-51

Interessado: FARMALUNA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMALUNA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.656.476/0001-27, em JOAO PESSOA /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144119/2012-66

Interessado: FARMACIA LOUVAIN LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA LOUVAIN LTDA - EPP, CNPJ nº 01.383.289/0001-38, em CAMPOS DOS GOYTACAZES /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140952/2012-38

Interessado: REZENDE & GARCIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa REZENDE & GARCIA LTDA - ME, CNPJ nº 15.065.855/0001-78, em ITALVA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140962/2012-91

Interessado: FARMACIA LUZ E VIDA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA LUZ E VIDA LTDA - ME, CNPJ nº 11.505.919/0001-53, em CRATEUS /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142395/2012-90

Interessado: FARMACLIN LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACLIN LTDA - ME, CNPJ nº 02.958.101/0001-03, em PALMEIRA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.157402/2012-58

Interessado: DROGARIA MICAELENSE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MICAELENSE LTDA - ME, CNPJ nº 14.998.381/0001-54, em SAO MIGUEL /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144213/2012-15

Interessado: DROGASAUDE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGASAUDE LTDA - ME, CNPJ nº 02.858.918/0001-00, em TOCANTINOPOLIS /TO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140597/2012-05

Interessado: FARMACIA ROSAFARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA ROSAFARMA LTDA - ME, CNPJ nº 03.917.977/0001-66, em PEDREIRAS /MA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141026/2012-80

Interessado: LAITART & BRUNETTO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LAITART & BRUNETTO LTDA - ME, CNPJ nº 14.063.412/0001-85, em TRES PALMEIRAS /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141848/2012-61

Interessado: EDILSON CESAR SABINO ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EDILSON CESAR SABINO ME, CNPJ nº 65.667.982/0001-15, em ALVARES MACHADO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142170/2012-33

Interessado: DROGARIA F & S LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA F & S LTDA - ME, CNPJ nº 10.898.730/0001-05, em ALPERCATA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144185/2012-36

Interessado: PEREIRA & PASSOS MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PEREIRA & PASSOS MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.638.798/0001-55, em NOVO HAMBURGO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140667/2012-17

Interessado: ROCHA & LIMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ROCHA & LIMA LTDA - ME, CNPJ nº 04.869.876/0001-20, em UBERLANDIA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143522/2012-78

Interessado: JULIA SILVA DOS SANTOS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JULIA SILVA DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 09.027.159/0001-74, em CAJAZEIRAS /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141085/2012-58

Interessado: DROGARIA 208 SUL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA 208 SUL LTDA - ME, CNPJ nº 14.376.077/0001-75, em PALMAS /TO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.157385/2012-59

Interessado: FARMACIA SCATOLIN LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA SCATOLIN LTDA - ME, CNPJ nº 75.032.045/0001-47, em ROLANDIA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142157/2012-84

Interessado: A I DE MACEDO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A I DE MACEDO - ME, CNPJ nº 10.701.225/0001-29, em NATAL /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156627/2012-97

Interessado: EDUARDO ELIAS DE MENESES FARMACIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EDUARDO ELIAS DE MENESES FARMACIA - ME, CNPJ nº 05.773.253/0001-11, em SAO BERNARDO DO CAMPO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144217/2012-01

Interessado: JOAO BATISTA DE ABREU CIA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOAO BATISTA DE ABREU CIA - EPP, CNPJ nº 18.894.857/0001-68, em BOTELHOS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145455/2012-26

Interessado: DROGARIA OLIVEIRA & CESTARI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA OLIVEIRA & CESTARI LTDA - ME, CNPJ nº 05.764.988/0001-89, em CAMAPUA /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.



Ref.: Processo n.º 25000.144214/2012-60

Interessado: FARMACIA CAROLINA SANTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA CAROLINA SANTOS LTDA - ME, CNPJ nº 03.513.463/0001-45, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144157/2012-19

Interessado: DROGAPEREZ DROGARIA LTDA EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGAPEREZ DROGARIA LTDA EPP, CNPJ nº 29.494.341/0001-42, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143904/2012-00

Interessado: BELADERM FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BELADERM FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME, CNPJ nº 83.816.884/0001-84, em CRICIUMA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140531/2012-15

Interessado: COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LOPES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LOPES LTDA - ME, CNPJ nº 07.112.604/0001-79, em ANAPOLIS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156747/2012-94

Interessado: C & M COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa C & M COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.237.693/0001-82, em ITAPAGE /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144102/2012-17

Interessado: TOSTES & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa TOSTES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 47.450.762/0001-53, em RIBEIRAO PRETO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142312/2012-62

Interessado: FARMACIA TOMADON LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA TOMADON LTDA - ME, CNPJ nº 09.080.760/0001-20, em PALMEIRA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141749/2012-89

Interessado: FARMACIA PREFERIDA NOVA AMERICA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA PREFERIDA NOVA AMERICA LTDA - ME, CNPJ nº 15.310.165/0001-37, em NOVA IGUAÇU /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142158/2012-29

Interessado: VIDA NATURAL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VIDA NATURAL LTDA - ME, CNPJ nº 13.602.580/0001-39, em JUATUBA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144100/2012-10

Interessado: DROGARIA AMERICANA TUPACIGUARA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA AMERICANA TUPACIGUARA LTDA - ME, CNPJ nº 10.838.434/0001-19, em TUPACIGUARA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156675/2012-85

Interessado: DROGARIA BRITO E SILVA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BRITO E SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 15.344.862/0001-09, em BRASÍLIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140956/2012-16

Interessado: PRAXEDES E KELEN LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PRAXEDES E KELEN LTDA - ME, CNPJ nº 13.524.494/0001-55, em SAO LUIS DE MONTES BELOS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142211/2012-91

Interessado: FARMACIA CORREIA DUTRA LTDA. EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA CORREIA DUTRA LTDA. EPP, CNPJ nº 27.713.569/0001-50, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141782/2012-17

Interessado: V DE SOUZA MACEDO DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa V DE SOUZA MACEDO DROGARIA - ME, CNPJ nº 07.018.056/0001-12, em BELFORD ROXO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146379/2012-76

Interessado: IDALINA BORGES LEAL FURLANI & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa IDALINA BORGES LEAL FURLANI & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.485.965/0001-23, em ALMIRANTE TAMANDARE /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140467/2012-64

Interessado: PHARM & MENDONCA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PHARM & MENDONCA LTDA - ME, CNPJ nº 12.546.948/0001-26, em SANTO ANTONIO DO PINHAL /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143935/2012-52

Interessado: DROGARIA MORAIS LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MORAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 03.640.356/0001-88, em DOM AQUINO /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141886/2012-13

Interessado: COSTA FRAGA FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COSTA FRAGA FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 15.293.676/0001-98, em JOINVILLE /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144415/2012-67

Interessado: JJ POPULAR DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JJ POPULAR DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.755.208/0001-25, em HORTOLÂNDIA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144175/2012-09

Interessado: DROGARIA SANTO REMEDIO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SANTO REMEDIO LTDA - ME, CNPJ nº 10.596.739/0001-61, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156645/2012-79

Interessado: DROGARIA ATEND-BEM LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ATEND-BEM LTDA - ME, CNPJ nº 07.721.183/0001-83, em SANTA BARBARA D'OESTE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.



Ref.: Processo n.º 25000.142270/2012-60  
Interessado: DROGARIA E MANIPULACAO SANTA BARBARA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E MANIPULACAO SANTA BARBARA LTDA - ME, CNPJ nº 11.168.962/0001-70, em APARECIDA DE GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142238/2012-84

Interessado: FARMACIA MENINO JESUS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MENINO JESUS LTDA - ME, CNPJ nº 07.544.484/0001-89, em GUARACIABA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141901/2012-23

Interessado: MARCOS ANTONIO BEDIM - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARCOS ANTONIO BEDIM - EPP, CNPJ nº 67.413.344/0001-01, em JABOTICABAL /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143983/2012-41

Interessado: DROGARIA GNC LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA GNC LTDA - ME, CNPJ nº 65.279.416/0001-36, em VICOSA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144200/2012-46

Interessado: OLIVAR DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa OLIVAR DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.612.107/0001-65, em PORTO ALEGRE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140785/2012-25

Interessado: FARMACIAS PRIMAVERA LTDA. - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIAS PRIMAVERA LTDA. - EPP, CNPJ nº 08.647.403/0001-39, em SANTAREM /PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142194/2012-92

Interessado: DROGARIA LIMA E OLIVEIRA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LIMA E OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 14.209.906/0001-25, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141768/2012-13

Interessado: DROGARIA LUIZA DE B.ROXO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LUIZA DE B.ROXO LTDA - ME, CNPJ nº 07.830.343/0001-22, em NOVA IGUACU /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144080/2012-87

Interessado: DROGARIA BORGES & SOUZA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BORGES & SOUZA LTDA - ME, CNPJ nº 09.408.851/0001-42, em ARAGOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141639/2012-17

Interessado: FARMACIA VICTORIA- DROGARIA E MANIPULACAO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA VICTORIA- DROGARIA E MANIPULACAO LTDA - ME, CNPJ nº 05.567.627/0001-42, em JOACABA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142223/2012-16

Interessado: FARMACIA TALISMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA TALISMA LTDA - ME, CNPJ nº 12.850.123/0001-09, em CARUARU /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144766/2012-78

Interessado: DROGARIA CENTRAL DE GRAMACHO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CENTRAL DE GRAMACHO LTDA - ME, CNPJ nº 01.253.748/0001-69, em DUQUE DE CAXIAS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145416/2012-29

Interessado: DROGARIA GARCIA & GARCIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA GARCIA & GARCIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.033.615/0001-66, em BARUERI /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142303/2012-71

Interessado: C. R. FAVA - MEDICAMENTOS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa C. R. FAVA - MEDICAMENTOS - ME, CNPJ nº 06.289.328/0001-56, em GOIOERE /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140963/2012-18

Interessado: RAFAELA CRISTIANE COSTA DE CASTRO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RAFAELA CRISTIANE COSTA DE CASTRO - ME, CNPJ nº 13.714.510/0001-72, em CONSELHEIRO LAFAIETE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143540/2012-50

Interessado: VALDIR JACINTO DE LIRA LUNA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VALDIR JACINTO DE LIRA LUNA - ME, CNPJ nº 04.994.525/0001-40, em VICENTINA /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144224/2012-03

Interessado: CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS - ME, CNPJ nº 05.530.745/0001-86, em IPIAU /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146400/2012-33

Interessado: KATIE CRISTINA GUILARDI - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa KATIE CRISTINA GUILARDI - EPP, CNPJ nº 01.583.918/0001-73, em COSTA RICA /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143465/2012-27

Interessado: BF - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BF - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.200.762/0001-58, em APARECIDA DE GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144114/2012-33

Interessado: GRAZIELLA SCHULTZ BUENO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GRAZIELLA SCHULTZ BUENO - ME, CNPJ nº 12.686.164/0001-01, em POCOS DE CALDAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145443/2012-00

Interessado: DROGARIA AMERICANA IBIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA AMERICANA IBIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.929.915/0001-90, em IBIA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.



Ref.: Processo n.º 25000.156508/2012-34  
Interessado: DO POVO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DO POVO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.736.661/0001-91, em ITAMARAJU /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156570/2012-26

Interessado: RODRIGUES & BARRETO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RODRIGUES & BARRETO LTDA - ME, CNPJ nº 13.532.383/0001-90, em CAMPO GRANDE /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141821/2012-78

Interessado: COMERCIAL FARMACEUTICO BARRA DA ESTIVA LTDA. - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COMERCIAL FARMACEUTICO BARRA DA ESTIVA LTDA. - ME, CNPJ nº 11.145.008/0001-62, em VITORIA DA CONQUISTA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144120/2012-91

Interessado: SARTORATO DROGARIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SARTORATO DROGARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 13.708.768/0001-66, em CAMPINAS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142129/2012-67

Interessado: DROGARIA GUIRQUE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA GUIRQUE LTDA - ME, CNPJ nº 02.265.615/0001-75, em NITEROI /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142244/2012-31

Interessado: DROGARIA BOM RETIRO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BOM RETIRO LTDA - ME, CNPJ nº 08.861.193/0001-87, em BOM RETIRO /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142047/2012-12

Interessado: DROGARIA SANTOS E DOMINGUES LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SANTOS E DOMINGUES LTDA, CNPJ nº 03.133.548/0001-06, em MONTES CLAROS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143906/2012-91

Interessado: L S COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa L S COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.357.360/0001-61, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141879/2012-21

Interessado: DROGAFORTE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGAFORTE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, CNPJ nº 13.345.594/0001-14, em SANTO ANTONIO DO JARDIM /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140947/2012-25

Interessado: ANDERSON A. G. BANHEZA - FARMACIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANDERSON A. G. BANHEZA - FARMACIA - ME, CNPJ nº 08.311.504/0001-34, em PEROLA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141264/2012-95

Interessado: DROGARIA CENTRAL DE ITAIPU LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CENTRAL DE ITAIPU LTDA - ME, CNPJ nº 08.375.649/0001-07, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140818/2012-37

Interessado: DROGARIA BEM LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BEM LTDA - ME, CNPJ nº 08.599.082/0001-44, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144513/2012-02

Interessado: SEC SALGADINHO MEDICAMENTOS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SEC SALGADINHO MEDICAMENTOS - ME, CNPJ nº 03.009.229/0001-85, em ITARARE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142136/2012-69

Interessado: M F RUFINO DA SILVA FARMACIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M F RUFINO DA SILVA FARMACIA - ME, CNPJ nº 14.683.922/0001-55, em JABOATAO DOS GUARARAPES /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.157393/2012-03

Interessado: L. NOGUEIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa L. NOGUEIRA - ME, CNPJ nº 10.742.383/0001-27, em SINOP /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156404/2012-20

Interessado: DROGARIA JC LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA JC LTDA - ME, CNPJ nº 09.318.552/0001-17, em CORONEL FABRICIANO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154964/2012-40

Interessado: DROGARIA MOINHOS LTDA. - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MOINHOS LTDA. - ME, CNPJ nº 10.972.157/0001-32, em PORTO ALEGRE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156348/2012-23

Interessado: DROGARIA ESPERANCA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ESPERANCA LTDA - ME, CNPJ nº 05.443.095/0001-31, em NATAL /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140490/2012-59

Interessado: FARMACIA JARDIM AEROPORTO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA JARDIM AEROPORTO LTDA - ME, CNPJ nº 12.086.056/0001-90, em PARNAMIRIM /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144153/2012-31

Interessado: ROGERIA GENARI LIRA PONTAL - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ROGERIA GENARI LIRA PONTAL - EPP, CNPJ nº 04.982.059/0001-83, em PONTAL /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140513/2012-25

Interessado: FARMACIA E DROGARIA STURRA & SHEKH LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA E DROGARIA STURRA & SHEKH LTDA - ME, CNPJ nº 11.403.879/0001-39, em ALVORADA /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.





Ref.: Processo n.º 25000.141883/2012-80  
Interessado: JOAQUIM DE OLIVEIRA PINTO - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOAQUIM DE OLIVEIRA PINTO - ME, CNPJ nº 05.493.091/0001-68, em IBIUNA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144127/2012-11  
Interessado: DROGARIA NOVA ENSEADA DE BOTAFOGO LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NOVA ENSEADA DE BOTAFOGO LTDA, CNPJ nº 13.206.059/0001-82, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145394/2012-05  
Interessado: DROGARIA ZANOLA, ANDREOLA LTDA. - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ZANOLA, ANDREOLA LTDA. - ME, CNPJ nº 89.827.752/0001-34, em CAICARA /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142199/2012-15  
Interessado: ANTONIO DA ROSA POLUCENO FILHO & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANTONIO DA ROSA POLUCENO FILHO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.791.997/0001-69, em IMBITUBA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144141/2012-14  
Interessado: DROGARIA AVENIDA TREZE LTDA  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA AVENIDA TREZE LTDA, CNPJ nº 13.239.614/0001-72, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144090/2012-12  
Interessado: DROGARIA MANDALA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MANDALA LTDA - ME, CNPJ nº 55.456.024/0001-41, em SAO BERNARDO DO CAMPO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142301/2012-82  
Interessado: S. M. CANAL FARMACIA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa S. M. CANAL FARMACIA - ME, CNPJ nº 13.704.386/0001-64, em CAPITAO LEONIDAS MARQUES /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142137/2012-11  
Interessado: FARMACIA NOVE DE MARCO LTDA ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA NOVE DE MARCO LTDA ME, CNPJ nº 30.347.579/0001-24, em NITEROI /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144482/2012-81  
Interessado: JOAQUIM DE SOUZA SALGADINHO ITARARE ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOAQUIM DE SOUZA SALGADINHO ITARARE ME, CNPJ nº 03.019.492/0001-55, em ITARARE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141856/2012-15  
Interessado: HF FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa HF FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.479.311/0001-00, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140565/2012-00  
Interessado: DROGARIA JOAO PEDRO 97 LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA JOAO PEDRO 97 LTDA - ME, CNPJ nº 01.618.702/0001-04, em NITEROI /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144786/2012-49  
Interessado: D C DROGARIA E PERFUMARIA LTDA  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa D C DROGARIA E PERFUMARIA LTDA, CNPJ nº 01.531.070/0001-39, em EUNAPOLIS /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142295/2012-63  
Interessado: DROGARIA SVC LTDA - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SVC LTDA - EPP, CNPJ nº 08.832.454/0001-30, em LUIS ANTONIO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144147/2012-83  
Interessado: RJ E MM DE MANILHA DROGARIA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RJ E MM DE MANILHA DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.247.563/0001-53, em ITABORAI /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141882/2012-35  
Interessado: BEM ESTAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BEM ESTAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.878.235/0001-22, em MACAE /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142254/2012-77  
Interessado: SONIA APARECIDA VIERO RUFINO - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SONIA APARECIDA VIERO RUFINO - ME, CNPJ nº 05.865.133/0001-44, em NAVIRAI /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141765/2012-71  
Interessado: A N MARINHO  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A N MARINHO, CNPJ nº 00.954.522/0001-22, em ITAMARI /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144156/2012-74  
Interessado: CARLOS HENRIQUE CANDIDO DUARTE - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CARLOS HENRIQUE CANDIDO DUARTE - ME, CNPJ nº 13.788.079/0001-09, em GUAPO /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141624/2012-59  
Interessado: DROGARIA MIGABELA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MIGABELA LTDA - ME, CNPJ nº 15.507.665/0001-63, em SANTA LUZIA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140463/2012-86  
Interessado: DROGARIA PEDRO E SOUSA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PEDRO E SOUSA LTDA - ME, CNPJ nº 10.209.334/0001-23, em SENADOR CANEDO /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140626/2012-21  
Interessado: DROGARIA ATRATIVA DE SEPETIBA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ATRATIVA DE SEPETIBA LTDA - ME, CNPJ nº 09.026.944/0001-02, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141924/2012-38

Interessado: ALCANTARA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALCANTARA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.857.468/0001-13, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142208/2012-78

Interessado: MAICON R. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MAICON R. DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.366.704/0001-04, em LAGUNA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141068/2012-11

Interessado: MARIA DO CARMO SOUZA CUNHA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARIA DO CARMO SOUZA CUNHA - ME, CNPJ nº 07.847.300/0001-50, em CAMPOS BELOS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156602/2012-93

Interessado: ATOS DIAS & SILVA DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ATOS DIAS & SILVA DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.612.151/0001-02, em UNAI /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145960/2012-71

Interessado: DROGARIA GAMA CENTRAL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA GAMA CENTRAL LTDA - ME, CNPJ nº 11.461.408/0001-87, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141778/2012-41

Interessado: DROGARIA PAGUE FACIL LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PAGUE FACIL LTDA - EPP, CNPJ nº 06.040.906/0001-16, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142164/2012-86

Interessado: DROGARIA ACAIACA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ACAIACA LTDA - ME, CNPJ nº 03.559.343/0001-89, em ACAIACA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142182/2012-68

Interessado: DROGARIA NOVA ESPERANCA JACREI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NOVA ESPERANCA JACREI LTDA - ME, CNPJ nº 73.199.507/0001-90, em JACAREI /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146004/2012-14

Interessado: DROGARIA LEONEL LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LEONEL LTDA - EPP, CNPJ nº 01.393.648/0001-38, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156459/2012-30

Interessado: ODETE DE CASTRO PACHECO DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ODETE DE CASTRO PACHECO DROGARIA - ME, CNPJ nº 13.635.150/0001-13, em CARATINGA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142183/2012-11

Interessado: AQUINO BERNARDELLI & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa AQUINO BERNARDELLI & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.908.026/0001-81, em ITIQUIRA /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141793/2012-99

Interessado: SIQUEIRA NUNES & CARMO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SIQUEIRA NUNES & CARMO LTDA - ME, CNPJ nº 14.599.632/0001-28, em RONDONOPOLIS /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142373/2012-20

Interessado: NESTOR RIBEIRO RAMOS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NESTOR RIBEIRO RAMOS - ME, CNPJ nº 34.406.942/0001-96, em JITAUNA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145992/2012-76

Interessado: DROG/NET COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROG/NET COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 12.470.343/0001-07, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144223/2012-51

Interessado: FARMACIA PRINCIPAL DE CORDOVIL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA PRINCIPAL DE CORDOVIL LTDA - ME, CNPJ nº 13.412.212/0001-28, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144065/2012-39

Interessado: J R ARAUJO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J R ARAUJO - ME, CNPJ nº 09.184.811/0001-64, em CARIRIACU /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140556/2012-19

Interessado: DROGANEWS BANDEIRANTES LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGANEWS BANDEIRANTES LTDA - EPP, CNPJ nº 10.483.012/0001-78, em JUIZ DE FORA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141853/2012-73

Interessado: FARMACIA W F LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA W F LTDA - ME, CNPJ nº 02.624.442/0001-34, em PINHAIS /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141911/2012-69

Interessado: FARMACIA DOLCI FARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DOLCI FARMA LTDA - ME, CNPJ nº 11.140.113/0001-09, em ESPUMOSO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143536/2012-91

Interessado: FARMACIA TRES LAGOAS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA TRES LAGOAS LTDA - ME, CNPJ nº 13.687.081/0001-91, em FOZ DO IGUAÇU /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144113/2012-99

Interessado: TOSTES & ALVES SIQUEIRA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa TOSTES & ALVES SIQUEIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 45.258.514/0001-80, em RIBEIRAO PRETO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.





Ref.: Processo n.º 25000.141918/2012-81  
Interessado: LPN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LPN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 03.479.077/0001-84, em GURUPI /TO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142210/2012-47  
Interessado: FARMACIA MINI PRECO LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MINI PRECO LTDA - ME, CNPJ nº 13.734.575/0001-80, em IBATIBA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142057/2012-58  
Interessado: FARMACIA FRISON LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA FRISON LTDA - ME, CNPJ nº 08.682.051/0001-52, em IBICOARA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142370/2012-96  
Interessado: FARMACIA BORGES E TOMADON LTDA - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA BORGES E TOMADON LTDA - EPP, CNPJ nº 13.159.774/0001-01, em PALMEIRA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155189/2012-40  
Interessado: DROGARIA FERNANDES BATISTA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FERNANDES BATISTA LTDA - ME, CNPJ nº 05.139.971/0001-30, em MUTUM /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143942/2012-54  
Interessado: DROGARIA BJ LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BJ LTDA - ME, CNPJ nº 12.038.918/0001-09, em CARMOPOLIS DE MINAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144027/2012-86  
Interessado: HILDE INOCENTE PEREZ - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa HILDE INOCENTE PEREZ - EPP, CNPJ nº 15.631.331/0001-05, em PELOTAS /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142221/2012-27  
Interessado: COMERCIO DE MEDICAMENTOS RONDA ALTA LTDA - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS RONDA ALTA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.880.136/0001-82, em RONDA ALTA /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156450/2012-29  
Interessado: IRMAOS RODRIGUES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa IRMAOS RODRIGUES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.829.686/0001-32, em CATALAO /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143480/2012-75  
Interessado: DROGARIA MONTE LIBANO LTDA.  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MONTE LIBANO LTDA., CNPJ nº 28.602.175/0001-98, em NOVA FRIBURGO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143911/2012-01  
Interessado: ZANCANELLA & BARBOSA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ZANCANELLA & BARBOSA LTDA - ME, CNPJ nº 13.851.516/0001-91, em GUARAI /TO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142197/2012-26  
Interessado: DROGATIM LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGATIM LTDA - ME, CNPJ nº 11.426.942/0001-52, em BETIM /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142207/2012-23  
Interessado: DROGARIA AEROPORTO LTDA - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA AEROPORTO LTDA - EPP, CNPJ nº 14.517.837/0001-17, em CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141957/2012-88  
Interessado: FERREIRA & SANTANA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FERREIRA & SANTANA COMERCIO DE MEDICA-

MENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.338.483/0001-55, em TAIÓ-BEIRAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142168/2012-64  
Interessado: ALESSANDRO ANTONIO DE MORAIS - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALESSANDRO ANTONIO DE MORAIS - EPP, CNPJ nº 14.962.000/0001-87, em ARAXA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144013/2012-62  
Interessado: ZANONI & ZANONI MATAO LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ZANONI & ZANONI MATAO LTDA - ME, CNPJ nº 05.744.902/0001-56, em MATAO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142037/2012-87  
Interessado: DROGARIA - LUKECE LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA - LUKECE LTDA - ME, CNPJ nº 11.454.092/0001-04, em LIMEIRA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141649/2012-52  
Interessado: APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS DROGARIA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS DROGARIA - ME, CNPJ nº 11.548.878/0001-82, em GASTAO VIDIGAL /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142146/2012-02  
Interessado: DJALMA GUILHERMINO DE SOUZA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DJALMA GUILHERMINO DE SOUZA - ME, CNPJ nº 12.362.460/0001-49, em BOQUEIRAO /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.137006/2012-12  
Interessado: ALVES MENESES & MENESES LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALVES MENESES & MENESES LTDA - ME, CNPJ nº 14.066.284/0001-23, em PETROLINA DE GOIAS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144074/2012-20  
Interessado: NELCI IVANISE ENGELMANN - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da



empresa NELCI IVANISE ENGELMANN - ME, CNPJ nº 08.288.050/0001-28, em SCHROEDER /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142206/2012-89

Interessado: MEDFARMA DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MEDFARMA DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.064.336/0001-34, em IBATIBA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141914/2012-01

Interessado: K & M PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa K & M PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.142.645/0001-00, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156239/2012-14

Interessado: LR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.732.345/0001-44, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156482/2012-24

Interessado: DROGARIA MEDFARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MEDFARMA LTDA - ME, CNPJ nº 07.808.257/0001-13, em BARUERI /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144825/2012-16

Interessado: FARMACIA DIAS E MACHADO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DIAS E MACHADO LTDA - ME, CNPJ nº 13.850.974/0001-06, em PARANAVAI /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143895/2012-49

Interessado: WAGNER SPERLING CANDIDO BRESSAN - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa WAGNER SPERLING CANDIDO BRESSAN - ME, CNPJ nº 05.893.148/0001-16, em MORRO DA FUMACA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144251/2012-78

Interessado: FIORENZANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FIORENZANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

- ME, CNPJ nº 07.550.388/0001-43, em FRANCISCO BELTRAO /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145405/2012-49

Interessado: COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS PLANETA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS PLANETA LTDA - ME, CNPJ nº 01.314.417/0001-91, em NOVO GAMA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141933/2012-29

Interessado: SILVA E MISTRELLO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SILVA E MISTRELLO LTDA - ME, CNPJ nº 15.453.005/0001-47, em TAPEJARA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144135/2012-59

Interessado: DROGARIA ANTUNES & PEREIRA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ANTUNES & PEREIRA LTDA - ME, CNPJ nº 12.970.896/0001-10, em TEOFILO OTONI /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144452/2012-75

Interessado: EDVAN BENTO DIAS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EDVAN BENTO DIAS - ME, CNPJ nº 14.531.003/0001-66, em MOZARLANDIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142096/2012-55

Interessado: FARMAFLORA MEDICAMENTOS LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMAFLORA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.373.671/0001-23, em JOAO PESSOA /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141899/2012-92

Interessado: MARIA LUISA GREGGIO BEDIM & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARIA LUISA GREGGIO BEDIM & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 02.230.974/0001-97, em JABOTICABAL /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144364/2012-73

Interessado: EDUARDO ANTONIO NUNES HORTOLANDIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EDUARDO ANTONIO NUNES HORTOLANDIA - ME, CNPJ nº 04.653.901/0001-33, em HORTOLANDIA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145967/2012-92

Interessado: FARMACIA DUPOVO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DUPOVO LTDA - ME, CNPJ nº 12.784.835/0001-69, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142294/2012-19

Interessado: MARIANA CARDOSO PALAZZIN - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARIANA CARDOSO PALAZZIN - ME, CNPJ nº 14.622.692/0001-14, em AVARE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141610/2012-35

Interessado: FARMA CHAVE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMA CHAVE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.772.557/0001-67, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142143/2012-61

Interessado: DROGARIA REDE MAIS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA REDE MAIS LTDA - ME, CNPJ nº 07.298.956/0001-60, em PONTALINA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141838/2012-25

Interessado: DROGARIA NOVA VIDA DE HONORIO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NOVA VIDA DE HONORIO LTDA - ME, CNPJ nº 12.167.051/0001-91, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140801/2012-80

Interessado: FARMACIA ECONOMICA LIMITADA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA ECONOMICA LIMITADA, CNPJ nº 08.977.902/0001-94, em SAPE /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.





Ref.: Processo n.º 25000.156255/2012-07

Interessado: ALBERTINE SOARES & CIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALBERTINE SOARES & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 72.471.170/0001-65, em LIDIANOPOLIS /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143988/2012-73

Interessado: DROGARIA PORTAL D'OESTE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PORTAL D'OESTE LTDA - ME, CNPJ nº 54.801.972/0001-04, em OSASCO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143874/2012-23

Interessado: FARMACIA BEM ESTAR LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA BEM ESTAR LTDA - ME, CNPJ nº 13.693.800/0001-87, em VIANA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143863/2012-43

Interessado: DANIELA RIBEIRO FREITAS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DANIELA RIBEIRO FREITAS - ME, CNPJ nº 15.056.973/0001-10, em ARAPORA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141964/2012-80

Interessado: DROGARIA FONTANA E COELHO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FONTANA E COELHO LTDA - ME, CNPJ nº 13.396.963/0001-06, em ITABIRA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142153/2012-04

Interessado: OSVALDO FERREIRA NUNES MEDICAMENTOS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa OSVALDO FERREIRA NUNES MEDICAMENTOS - ME, CNPJ nº 13.801.494/0001-55, em JALES /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144071/2012-96

Interessado: BRUNO RAFAELLE ALVES LACERDA - EIRELI

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BRUNO RAFAELLE ALVES LACERDA - EIRELI, CNPJ nº 15.242.973/0001-04, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140985/2012-88

Interessado: ROSILANDE OLIVEIRA NUNES BRITO - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ROSILANDE OLIVEIRA NUNES BRITO - EPP, CNPJ nº 04.748.989/0001-77, em SAO JOAO DO PIAUI /PI na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144165/2012-65

Interessado: DROGARIA LANIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LANIA LTDA - ME, CNPJ nº 26.927.962/0001-84, em NOVO GAMA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140479/2012-99

Interessado: D. G. FARMACIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa D. G. FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.449.552/0001-96, em SAO PEDRO DA ALDEIA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141953/2012-08

Interessado: A. M. DE ALBUQUERQUE PRIMAVERA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A. M. DE ALBUQUERQUE PRIMAVERA - ME, CNPJ nº 07.547.232/0001-03, em ESCADA /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141859/2012-41

Interessado: DROGARIA PRINCIPAL DO JARDIM ANHANGA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PRINCIPAL DO JARDIM ANHANGA LTDA - ME, CNPJ nº 13.807.058/0001-93, em DUQUE DE CAXIAS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142260/2012-24

Interessado: FARMACIA DOUGLASFARMA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DOUGLASFARMA LTDA, CNPJ nº 07.311.356/0001-95, em CACOAL /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142350/2012-15

Interessado: PAULISTA VIP COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PAULISTA VIP COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.970.861/0001-53, em BOTUCATU /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141908/2012-45

Interessado: FARMACIA NATIVA FARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA NATIVA FARMA LTDA - ME, CNPJ nº 08.098.044/0001-08, em CANOINHAS /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146014/2012-41

Interessado: THT COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EM GERAL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa THT COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EM GERAL LTDA - ME, CNPJ nº 11.839.865/0001-62, em POSSE /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140979/2012-21

Interessado: D. R. L. DROGARIA REAL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa D. R. L. DROGARIA REAL LTDA - ME, CNPJ nº 02.073.797/0001-82, em SAO LUIS /MA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141847/2012-16

Interessado: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO - ME, CNPJ nº 05.912.365/0001-06, em ESPIGAO D'OESTE /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.157380/2012-26

Interessado: DROGARIA LS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LS LTDA - ME, CNPJ nº 05.872.281/0001-96, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141874/2012-99

Interessado: DROGARIA FARMAIS DE ITAIPUACU LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FARMAIS DE ITAIPUACU LTDA - EPP, CNPJ nº 06.053.202/0001-88, em MARICA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142115/2012-43

Interessado: FARMA DEISE FARMACIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMA DEISE FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 15.055.233/0001-69, em DUQUE DE CAXIAS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141915/2012-47  
Interessado: HELIO TOSHIUKI NISHIDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa HELIO TOSHIUKI NISHIDA - ME, CNPJ nº 74.518.846/0001-54, em GUAIRA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156432/2012-47  
Interessado: DROGARIA ELIZIO DE BRITO LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ELIZIO DE BRITO LTDA - ME, CNPJ nº 22.300.560/0001-02, em BELO HORIZONTE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141895/2012-12  
Interessado: JOSE MENEZES DE ALMEIDA LAGARTO - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOSE MENEZES DE ALMEIDA LAGARTO - EPP, CNPJ nº 13.358.809/0001-31, em LAGARTO /SE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142133/2012-25  
Interessado: A. J. E. MENESCAL JUNIOR - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A. J. E. MENESCAL JUNIOR - ME, CNPJ nº 02.168.895/0001-01, em MOSSORO /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140966/2012-51  
Interessado: DROGARIA SAO BOAVENTURA LTDA  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SAO BOAVENTURA LTDA, CNPJ nº 22.932.297/0001-66, em NOVA LIMA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156603/2012-38  
Interessado: TEREZINHA ELENI PALARO - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa TEREZINHA ELENI PALARO - ME, CNPJ nº 14.412.752/0001-74, em REALEZA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144205/2012-79  
Interessado: DROGARIA CONFIANCA DE BANGU LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CONFIANCA DE BANGU LTDA - ME, CNPJ nº 08.587.779/0001-03, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156555/2012-88  
Interessado: WENDER DE OLIVEIRA SOUSA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa WENDER DE OLIVEIRA SOUSA - ME, CNPJ nº 07.583.878/0001-46, em CATALAO /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141912/2012-11  
Interessado: GISLAINE DOS ANJOS GONCALVES ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GISLAINE DOS ANJOS GONCALVES ME, CNPJ nº 07.282.214/0001-47, em GUIRATINGA /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141785/2012-42  
Interessado: SANTA ADELIA MEDICAMENTOS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SANTA ADELIA MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.094.247/0001-63, em RONDONOPOLIS /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141940/2012-21  
Interessado: MORO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MORO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 00.084.029/0001-07, em ICARA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142231/2012-62  
Interessado: DROGARIA SILVEIRA DE ITALVA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SILVEIRA DE ITALVA LTDA - ME, CNPJ nº 14.110.285/0001-28, em ITALVA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145976/2012-83  
Interessado: RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 33.259.805/0001-03, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141773/2012-18  
Interessado: FARMACIA DINAMICA LTDA  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DINAMICA LTDA, CNPJ nº 84.583.129/0001-60, em VILHENA /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143973/2012-13  
Interessado: DROGARIA PRAIAS BELLAS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PRAIAS BELLAS LTDA - ME, CNPJ nº 70.311.550/0001-07, em PARNAMIRIM /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144134/2012-12  
Interessado: A F DOS SANTOS FARMACIA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A F DOS SANTOS FARMACIA - ME, CNPJ nº 09.207.511/0001-53, em SAO SEBASTIAO /AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142249/2012-64  
Interessado: FARMACIA IRMAOS CECONI LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA IRMAOS CECONI LTDA - ME, CNPJ nº 07.803.965/0001-61, em TIMBE DO SUL /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140610/2012-18  
Interessado: ODOLIR DA VEIGA FARMACIA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ODOLIR DA VEIGA FARMACIA - ME, CNPJ nº 10.851.429/0001-46, em NOVO HAMBURGO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141904/2012-67  
Interessado: FARMACIA ZERO HORA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA ZERO HORA LTDA - ME, CNPJ nº 10.777.659/0001-02, em PARAUPEBAS /PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145910/2012-93  
Interessado: DARCY AUGUSTO CORREA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DARCY AUGUSTO CORREA - ME, CNPJ nº 28.426.260/0001-42, em BREJETUBA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146140/2012-04  
Interessado: MARIA OZELITA DE OLIVEIRA RAFAEL - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARIA OZELITA DE OLIVEIRA RAFAEL - ME, CNPJ nº 02.677.930/0001-00, em PAULO AFONSO /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.





Ref.: Processo n.º 25000.142201/2012-56

Interessado: FARMACIA RODOTUR LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA RODOTUR LTDA, CNPJ nº 77.303.758/0001-23, em CEU AZUL /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141921/2012-02

Interessado: DROGARIA HIPERFARMA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA HIPERFARMA LTDA - EPP, CNPJ nº 12.022.585/0001-20, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142030/2012-65

Interessado: EVANDRO CUNHA COUTINHO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EVANDRO CUNHA COUTINHO - ME, CNPJ nº 14.387.181/0001-65, em MONTE ALEGRE DE MINAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143865/2012-32

Interessado: M C PEDROSO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M C PEDROSO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.519.591/0001-57, em SERTÃOZINHO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141947/2012-42

Interessado: CACHOEIRO MEDICAMENTOS E COSMETICOS ELRELI

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CACHOEIRO MEDICAMENTOS E COSMETICOS ELRELI, CNPJ nº 13.868.506/0001-69, em CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146406/2012-19

Interessado: MARCONI EDSON RIBEIRO DA SILVA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARCONI EDSON RIBEIRO DA SILVA - ME, CNPJ nº 35.582.774/0001-52, em JOAO PESSOA /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142328/2012-75

Interessado: ARAUJO & ANDRADE EMPREEDIMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ARAUJO & ANDRADE EMPREEDIMENTOS LTDA -

ME, CNPJ nº 15.033.761/0001-17, em IGUATU /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141006/2012-17

Interessado: ISOTTON, ISOTTON & BRANDALIZE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ISOTTON, ISOTTON & BRANDALIZE LTDA - ME, CNPJ nº 14.856.418/0001-00, em AMPERE /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140994/2012-79

Interessado: SARIDY FERNANDES AMARAL MALHEIRO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SARIDY FERNANDES AMARAL MALHEIRO - ME, CNPJ nº 14.811.938/0001-04, em IGAPORA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141241/2012-81

Interessado: LW MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LW MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 02.599.641/0001-30, em ADELANDIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144438/2012-71

Interessado: ZENAIDE BULLEGON MARION - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ZENAIDE BULLEGON MARION - ME, CNPJ nº 07.839.204/0001-60, em SEGREDO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141902/2012-78

Interessado: FREDERICO ANDRE CLARO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FREDERICO ANDRE CLARO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.254.203/0001-56, em SAO BENTO DO SAPUCAI /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142159/2012-73

Interessado: FARMACIA HTAS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA HTAS LTDA - ME, CNPJ nº 13.017.048/0001-54, em SAO JOSE /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140727/2012-00

Interessado: DROGARIA BELLONIA DE SANTA CRUZ DA SERRA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da

empresa DROGARIA BELLONIA DE SANTA CRUZ DA SERRA LTDA - ME, CNPJ nº 12.894.439/0001-94, em DUQUE DE CAXIAS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146107/2012-76

Interessado: DROGARIA FARMARCELO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FARMARCELO LTDA - ME, CNPJ nº 11.776.401/0001-54, em NATAL /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142213/2012-81

Interessado: CLAUDIO ROBERTO ARAUJO JUNIOR - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CLAUDIO ROBERTO ARAUJO JUNIOR - EPP, CNPJ nº 08.263.441/0001-98, em PELOTAS /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141273/2012-86

Interessado: RIAN CESAR SILVA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RIAN CESAR SILVA - ME, CNPJ nº 14.533.696/0001-26, em ITAUNA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142236/2012-95

Interessado: DROGARIAS DINIZ LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIAS DINIZ LTDA - ME, CNPJ nº 12.882.418/0001-59, em SAO JOAO DA BOA VISTA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.156468/2012-21

Interessado: FARMACIA YPIRANGA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA YPIRANGA LTDA - EPP, CNPJ nº 33.102.864/0001-73, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144092/2012-10

Interessado: L. CABRAL & CIA. LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa L. CABRAL & CIA. LTDA - EPP, CNPJ nº 11.306.661/0001-66, em ITAITUBA /PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.140640/2012-24

Interessado: TABOSA E REINAUX LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa TABOSA E REINAUX LTDA - ME, CNPJ nº

14.553.456/0001-93, em GARANHUNS /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.141207/2012-14  
Interessado: DROGA ALPES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGA ALPES LTDA - ME, CNPJ nº 04.157.452/0001-32, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143926/2012-61

Interessado: FARMACIA E DROGARIA SANTA TERESA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA E DROGARIA SANTA TERESA LTDA - ME, CNPJ nº 13.454.361/0001-50, em CAMPO GRANDE /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.146035/2012-67

Interessado: ROSA FRANCO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ROSA FRANCO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.402.736/0001-06, em ITAMARAJU /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144206/2012-13

Interessado: BARROS E MONTE LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BARROS E MONTE LTDA - EPP, CNPJ nº 02.401.967/0001-00, em TERESINA /PI na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

02.401.967/0002-91 TERESINA PI

Ref.: Processo n.º 25000.142179/2012-44

Interessado: A C GIFFONI VIEIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A C GIFFONI VIEIRA - ME, CNPJ nº 13.558.838/0001-47, em CAMACARI /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

13.558.838/0002-28 CAMACARI BA

Ref.: Processo n.º 25000.143879/2012-56

Interessado: R D MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa R D MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.070.993/0001-91, em PARAUAPEBAS /PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

05.070.993/0002-72 PARAUAPEBAS PA

Ref.: Processo n.º 25000.141863/2012-17

Interessado: FERNANDA OZELIA DA SILVA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FERNANDA OZELIA DA SILVA - ME, CNPJ nº 05.927.265/0001-53, em ATIBAIA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

05.927.265/0002-34 ATIBAIA SP

Ref.: Processo n.º 25000.143561/2012-75

Interessado: EDSON KEISHI TAROMARU - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EDSON KEISHI TAROMARU - ME, CNPJ nº 02.868.451/0001-70, em MOGI DAS CRUZES /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

02.868.451/0002-51 MOGI DAS CRUZES SP

Ref.: Processo n.º 25000.144179/2012-89

Interessado: RODRIGO ANSELMO PIRES FRANCA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RODRIGO ANSELMO PIRES FRANCA - ME, CNPJ nº 01.684.684/0001-50, em FRANCA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

01.684.684/0002-31 FRANCA SP

Ref.: Processo n.º 25000.600661/2009-15

Interessado: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação das filiais discriminadas abaixo da empresa SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº 06.057.223/0001-71, em SAO JOAO DE MERITI /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

06.057.223/0088-22 RIO DE JANEIRO RJ

06.057.223/0166-80 RIO DE JANEIRO RJ

Ref.: Processo n.º 25000.600657/2009-49

Interessado: SE SUPERMERCADOS LTDA.

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa SE SUPERMERCADOS LTDA., CNPJ nº 01.545.828/0001-98, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

01.545.828/0094-97 PIRACICABA SP

Ref.: Processo n.º 25000.051518/2006-36

Interessado: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, CNPJ nº 88.212.113/0001-00, em PASSO FUNDO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

88.212.113/0019-20 TRES PASSOS RS

Ref.: Processo n.º 25000.538430/2009-77

Interessado: ECONOMIZAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa ECONOMIZAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.087.667/0001-85, em PEIXOTO DE AZEVEDO /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

08.087.667/0005-09 SINOP MT

Ref.: Processo n.º 25000.046569/2012-94

Interessado: SILVA & PORTUGAL LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa SILVA & PORTUGAL LTDA, CNPJ nº 12.508.787/0001-86, em FEIRA DE SANTANA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

12.508.787/0003-48 FEIRA DE SANTANA BA

Ref.: Processo n.º 25000.040873/2011-47

Interessado: RI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação das filiais discriminadas abaixo da empresa RI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.742.226/0001-11, em VITORIA DA CONQUISTA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

10.742.226/0002-00 VITORIA DA CONQUISTA BA

10.742.226/0004-64 VITORIA DA CONQUISTA BA

Ref.: Processo n.º 25000.198012/2008-51

Interessado: FACRIFARMA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa FACRIFARMA LTDA - EPP, CNPJ nº 08.870.840/0001-17, em XAXIM /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

08.870.840/0004-60 XANXERE SC

Ref.: Processo n.º 25000.135917/2011-16

Interessado: FARMACIA PADRE CARLOS LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa FARMACIA PADRE CARLOS LTDA ME, CNPJ nº 09.402.009/0001-01, em MARTINS /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

09.402.009/0002-84 PAU DOS FERROS RN

Ref.: Processo n.º 25000.146986/2012-36

Interessado: GENI MENDES RIBEIRO MOTA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GENI MENDES RIBEIRO MOTA - ME, CNPJ nº 13.355.191/0001-56, em GOIANESIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147674/2012-40

Interessado: BASTOS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da do-





cumentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BASTOS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.906.848/0001-99, em APARECIDA DE GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154383/2012-16

Interessado: GISALMA GABRIEL INOCENCIO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GISALMA GABRIEL INOCENCIO - ME, CNPJ nº 11.566.679/0001-05, em CAMPINA GRANDE /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154414/2012-21

Interessado: DROGARIA UNIAO DO BARRETO LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA UNIAO DO BARRETO LTDA, CNPJ nº 14.223.967/0001-47, em NITEROI /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149878/2012-15

Interessado: COMERCIAL SILVA DE MEDICAMENTOS & COSMETICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COMERCIAL SILVA DE MEDICAMENTOS & COSMETICOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.198.019/0001-36, em URUACU /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.164271/2012-65

Interessado: ANTONIO LOURENCO EUGENIO

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANTONIO LOURENCO EUGENIO, CNPJ nº 66.390.931/0001-51, em ENTRE FOLHAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148696/2012-27

Interessado: DROGARIA RAINHA DE CAMPOS ELISEOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA RAINHA DE CAMPOS ELISEOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.063.503/0001-55, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145361/2012-57

Interessado: DROGARIA BIG FARMA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BIG FARMA LTDA - EPP, CNPJ nº 14.405.030/0001-92, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147688/2012-63

Interessado: FARMACIA E PERFUMARIA BELLA DO APOLO LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA E PERFUMARIA BELLA DO APOLO LTDA ME, CNPJ nº 06.993.212/0001-01, em ITABORAÍ /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147682/2012-96

Interessado: LAIS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LAIS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.056.955/0001-11, em IBICARAI /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149789/2012-79

Interessado: GUSTAVO KLOSS FRANCA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GUSTAVO KLOSS FRANCA - ME, CNPJ nº 11.896.722/0001-92, em CURITIBA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149763/2012-21

Interessado: MARINEZ FURLIN - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARINEZ FURLIN - ME, CNPJ nº 13.299.285/0001-55, em TUPANDI /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143363/2012-10

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA SAO JOSE LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA SAO JOSE LTDA - EPP, CNPJ nº 06.276.928/0001-80, em CORDISBURGO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159606/2012-23

Interessado: G P DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa G P DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.952.585/0001-01, em TEIXEIRA DE FREITAS /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150529/2012-46

Interessado: RENATA MAGALHAES LIGNANI COSTA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RENATA MAGALHAES LIGNANI COSTA - ME, CNPJ nº 14.713.559/0001-73, em IPANEMA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150565/2012-18

Interessado: PAULO SERGIO DE S. SOUZA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PAULO SERGIO DE S. SOUZA - ME, CNPJ nº 07.932.482/0001-67, em MONTE SANTO /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145322/2012-50

Interessado: DROGARIA NOVA BOLONHA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NOVA BOLONHA LTDA, CNPJ nº 11.496.430/0001-62, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142882/2012-52

Interessado: DROGARIA SAO FRANCISCO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SAO FRANCISCO LTDA - ME, CNPJ nº 02.845.642/0001-17, em ANAPOLIS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148295/2012-77

Interessado: FRANCIVALDO CARLOS BARBOSA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FRANCIVALDO CARLOS BARBOSA - ME, CNPJ nº 34.971.945/0001-72, em TERESINA /PI na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149753/2012-95

Interessado: DROGA ATIVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGA ATIVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.434.459/0001-17, em MAUA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145262/2012-75

Interessado: DROGARIA BETHA, COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BETHA, COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.277.584/0001-99, em BELO HORIZONTE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163721/2012-01

Interessado: DROGARIA FARMAVEM LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FARMAVEM LTDA - ME, CNPJ nº 13.443.380/0001-80, em SOROCABA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.



Ref.: Processo n.º 25000.149904/2012-13

Interessado: LORETO INSAURRALDE NETO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LORETO INSAURRALDE NETO - ME, CNPJ nº 13.396.869/0001-49, em PONTA PORA /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148011/2012-42

Interessado: DROGARIA REAL LAFAIETE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA REAL LAFAIETE LTDA - ME, CNPJ nº 08.612.496/0001-66, em CONSELHEIRO LAFAIETE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155203/2012-13

Interessado: UNIAO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa UNIAO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 02.193.878/0001-16, em PALMEIRAS DE GOIÁS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155115/2012-11

Interessado: GRACIELA SOUZA FERREIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GRACIELA SOUZA FERREIRA - ME, CNPJ nº 12.713.424/0001-82, em PARANAIBA /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147855/2012-76

Interessado: DROGARIA SAO RAFAEL DE SANTA CLARA D'OESTE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SAO RAFAEL DE SANTA CLARA D'OESTE LTDA - ME, CNPJ nº 15.065.615/0001-73, em SANTA CLARA D'OESTE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.164298/2012-58

Interessado: DROGARIA NOVA PONTE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NOVA PONTE LTDA - ME, CNPJ nº 68.115.724/0001-14, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150612/2012-15

Interessado: BRUNO ARAUJO DIAS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BRUNO ARAUJO DIAS - ME, CNPJ nº 15.005.909/0001-00, em POCOS DE CALDAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148217/2012-72

Interessado: R. D. CAMPOS DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa R. D. CAMPOS DROGARIA - ME, CNPJ nº 14.894.981/0001-72, em OURINHOS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163788/2012-37

Interessado: VINICIUS PEIXOTO LOPES - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VINICIUS PEIXOTO LOPES - ME, CNPJ nº 13.677.131/0001-50, em SAO JOAO DEL REI /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154119/2012-74

Interessado: QUINTAO & GOMES FARMACIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa QUINTAO & GOMES FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.239.057/0001-00, em BARAO DE COCAIS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149705/2012-05

Interessado: ANTONIO CESAR MAZURKEVITZ-ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANTONIO CESAR MAZURKEVITZ-ME, CNPJ nº 01.569.938/0001-90, em RIO BRILHANTE /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158481/2012-14

Interessado: S VLADAMY B PINHEIRO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa S VLADAMY B PINHEIRO - ME, CNPJ nº 35.166.958/0001-31, em FORTUNA /MA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148210/2012-51

Interessado: FARMACIA NAKAYAMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA NAKAYAMA LTDA - ME, CNPJ nº 00.193.631/0001-74, em CAARAPO /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158469/2012-18

Interessado: IPHARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa IPHARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.333.098/0001-12, em LUZIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143417/2012-39

Interessado: MARCOS COSTA VINHAL - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARCOS COSTA VINHAL - ME, CNPJ nº 11.687.667/0001-20, em CARMO DO PARANAIBA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148183/2012-16

Interessado: MATHEUS BORGES DALANGNOL - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MATHEUS BORGES DALANGNOL - ME, CNPJ nº 10.781.639/0001-05, em NOVO HAMBURGO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154827/2012-13

Interessado: RICARDO YONAMINE - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RICARDO YONAMINE - ME, CNPJ nº 07.224.663/0001-39, em PAULINIA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163622/2012-11

Interessado: DROGARIA LUA E SOL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LUA E SOL LTDA - ME, CNPJ nº 13.510.740/0001-10, em SAO MATEUS /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149631/2012-07

Interessado: FARMACIA GLOBO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA GLOBO LTDA - ME, CNPJ nº 05.373.390/0001-69, em ROLIM DE MOURA /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154954/2012-12

Interessado: DROGARIA MENOR PRECO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MENOR PRECO LTDA - ME, CNPJ nº 12.684.372/0001-63, em DIVISOPOLIS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148167/2012-23

Interessado: DROGA EPPU'S LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGA EPPU'S LTDA - ME, CNPJ nº 68.697.903/0001-07, em SAO JOAO DE MERITI /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.





Ref.: Processo n.º 25000.149701/2012-19  
Interessado: JOAO CARLOS ANACLETO - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOAO CARLOS ANACLETO - EPP, CNPJ nº 04.797.536/0001-30, em ROLIM DE MOURA /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150094/2012-30  
Interessado: SOUSALEAO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SOUSALEAO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.083.815/0001-59, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158419/2012-22

Interessado: JOSE ANTONIO PEREIRA FARMACIA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOSE ANTONIO PEREIRA FARMACIA, CNPJ nº 77.609.188/0001-02, em ENEAS MARQUES /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150409/2012-49

Interessado: MARCOS A. PAURA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARCOS A. PAURA - ME, CNPJ nº 08.069.180/0001-70, em OURINHOS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158250/2012-19

Interessado: FARMACIA JANUARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA JANUARIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.823.669/0001-05, em SOMBRIO /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163599/2012-64

Interessado: JOSE NITA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOSE NITA - ME, CNPJ nº 14.675.903/0001-87, em AGUDOS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154970/2012-05

Interessado: FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO - ME, CNPJ nº 05.109.547/0001-43, em SAO MIGUEL /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158608/2012-03

Interessado: FARMACIA E PERFUMARIA SKA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA E PERFUMARIA SKA LTDA - ME, CNPJ nº 14.520.972/0001-11, em CURIUVA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155156/2012-08

Interessado: VISA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VISA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 12.900.010/0001-62, em MANGA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163440/2012-40

Interessado: CRISTINA ALBRECHT NASCIMENTO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CRISTINA ALBRECHT NASCIMENTO - ME, CNPJ nº 15.225.860/0001-09, em CHAPADAO DO SUL /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163527/2012-17

Interessado: THEOBALDO HENRIQUE DE ALMEIDA LEAL

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa THEOBALDO HENRIQUE DE ALMEIDA LEAL, CNPJ nº 23.429.228/0001-05, em ESTREITO /MA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158375/2012-31

Interessado: NOVA SAUDE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NOVA SAUDE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ nº 12.049.488/0001-20, em JAGUARIUNA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154104/2012-14

Interessado: LIMBERGER MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LIMBERGER MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.229.177/0001-31, em SANTA TEREZA DO OESTE /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147921/2012-16

Interessado: DAYANNE R DE F BARBOSA COMERCIAL FARMACEUTICO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DAYANNE R DE F BARBOSA COMERCIAL FARMACEUTICO - ME, CNPJ nº 15.195.543/0001-89, em VILA VELHA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154987/2012-54

Interessado: FARMACIA VILELA & FILHO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA VILELA & FILHO LTDA - ME, CNPJ nº 14.900.571/0001-97, em ITUMBIARA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144856/2012-69

Interessado: S. JOSE SILVESTRE & CIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa S. JOSE SILVESTRE & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 11.384.430/0001-70, em SANTANA DO ARAGUAIA /PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142121/2012-09

Interessado: LEANDRO DE ALMEIDA CASTANHO BARROS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LEANDRO DE ALMEIDA CASTANHO BARROS - ME, CNPJ nº 07.815.221/0001-67, em PILAR DO SUL /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144749/2012-31

Interessado: DROGARIA & PERFUMARIA OLIVEIRA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA & PERFUMARIA OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 04.301.995/0001-81, em SAO JOAO DO ORIENTE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158650/2012-16

Interessado: SALVADOR & SOUZA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SALVADOR & SOUZA LTDA - ME, CNPJ nº 11.635.535/0001-55, em PORTO ALEGRE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142910/2012-31

Interessado: SETHDROGAS DROGARIA LTDA.

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SETHDROGAS DROGARIA LTDA., CNPJ nº 11.351.869/0001-05, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158462/2012-98

Interessado: JACQUES D P SENA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JACQUES D P SENA - ME, CNPJ nº 04.995.132/0001-51, em CAXIAS /MA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149710/2012-18

Interessado: ALINE FOLCHINI DA SILVA & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALINE FOLCHINI DA SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.665.914/0001-98, em ICARA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144787/2012-93

Interessado: DROGALAR LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGALAR LTDA ME, CNPJ nº 50.051.168/0001-02, em ITARARE/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147907/2012-12

Interessado: FARMACIA CENTRAL SERRANA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA CENTRAL SERRANA LTDA - ME, CNPJ nº 32.404.147/0001-33, em PATY DO ALFERES /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155004/2012-05

Interessado: SILVA & ALMEIDA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SILVA & ALMEIDA LTDA - ME, CNPJ nº 85.488.690/0001-22, em UMUARAMA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145100/2012-37

Interessado: SERV SAUDE SANTO ANTONIO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SERV SAUDE SANTO ANTONIO LTDA - ME, CNPJ nº 03.750.642/0001-04, em SOROCABA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145246/2012-82

Interessado: DROGARIA EMILIANI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA EMILIANI LTDA - ME, CNPJ nº 10.578.510/0001-02, em SAO CAETANO DO SUL /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155063/2012-75

Interessado: FARMACIA HOMEOPATICA SEIVA DA NATUREZA LTDA EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA HOMEOPATICA SEIVA DA NATUREZA LTDA EPP, CNPJ nº 80.937.444/0001-97, em FLORIANOPOLIS /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145408/2012-82

Interessado: KLEBER F DA SILVA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa KLEBER F DA SILVA - ME, CNPJ nº 08.717.098/0001-04, em FLORIANO /PI na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144836/2012-98

Interessado: DROGARIA SILVA GASPAR LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SILVA GASPAR LTDA - ME, CNPJ nº 12.522.174/0001-01, em MAUA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155198/2012-31

Interessado: T. T. M. OLIVEIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa T. T. M. OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 14.316.131/0001-97, em SAO LUIS /MA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155296/2012-78

Interessado: M F KNEVITZ - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M F KNEVITZ - EPP, CNPJ nº 92.637.206/0001-45, em SANTO ANTONIO DA PATRULHA /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154943/2012-24

Interessado: FMBR DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FMBR DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.441.099/0001-83, em JANUARIA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159733/2012-22

Interessado: DROGARIA E FARMACIA DE MANIPULACAO KA-FLARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E FARMACIA DE MANIPULACAO KA-FLARMA LTDA - ME, CNPJ nº 10.207.616/0001-91, em ITAJAI /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148263/2012-71

Interessado: MARIA TEREZA BARROS DE ARAUJO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARIA TEREZA BARROS DE ARAUJO - ME, CNPJ nº 00.278.292/0001-29, em MARECHAL DEODORO /AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159228/2012-88

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA FWE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA FWE LTDA - ME, CNPJ nº 09.237.607/0001-64, em BETIM /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149700/2012-74

Interessado: CORDEIRO E CORDEIRO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CORDEIRO E CORDEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 93.964.831/0001-64, em GRAVATAI /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144752/2012-54

Interessado: COELHO E BARCELOS FARMACIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COELHO E BARCELOS FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.769.514/0001-18, em MACAE /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158734/2012-50

Interessado: FARMACIA S & M LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA S & M LTDA - ME, CNPJ nº 03.837.852/0001-26, em BARREIROS /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143530/2012-14

Interessado: SOUSA E FAGUNDES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SOUSA E FAGUNDES LTDA - ME, CNPJ nº 04.066.129/0001-53, em POSSE /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154956/2012-01

Interessado: PRADEL & PRADEL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PRADEL & PRADEL LTDA - ME, CNPJ nº 72.317.985/0001-94, em ALEGRETE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148723/2012-61

Interessado: AMERILABOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa AMERILABOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.087.207/0001-61, em AMERICANA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.





Ref.: Processo n.º 25000.148170/2012-47  
Interessado: DROGARIA ATRACAO DA SUBURBANA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ATRACAO DA SUBURBANA LTDA - ME, CNPJ n.º 09.650.352/0001-67, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158368/2012-39  
Interessado: NOGUEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NOGUEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ n.º 14.633.814/0001-78, em GUARAPARI /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144806/2012-81  
Interessado: ANA PAULA SILVA - FARMACIA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANA PAULA SILVA - FARMACIA - ME, CNPJ n.º 15.500.968/0001-54, em SIQUEIRA CAMPOS /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.204307/2012-51  
Interessado: VITOR RAFAEL MARTINS BORGES - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VITOR RAFAEL MARTINS BORGES - ME, CNPJ n.º 13.445.239/0001-17, em ADRIANOPOLIS /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148268/2012-02  
Interessado: F G PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa F G PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ n.º 03.302.392/0001-31, em MACEIO /AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158253/2012-44  
Interessado: FARMACIA EROFARMA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA EROFARMA LTDA - ME, CNPJ n.º 09.395.546/0001-63, em SIMAO DIAS /SE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155037/2012-47  
Interessado: PHYTOLAGOS DROGARIA DE SAO VICENTE LTDA  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PHYTOLAGOS DROGARIA DE SAO VICENTE LTDA, CNPJ n.º 01.599.457/0001-27, em ARARUAMA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159693/2012-19  
Interessado: SERGIO APARECIDO SILVESTRE & CIA. LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SERGIO APARECIDO SILVESTRE & CIA. LTDA - ME, CNPJ n.º 72.014.731/0001-05, em OLIMPIA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143583/2012-35  
Interessado: TERESINHA MARIA BIGLIARDI ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa TERESINHA MARIA BIGLIARDI ME, CNPJ n.º 82.514.886/0001-56, em FRANCISCO BELTRAO /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148303/2012-85  
Interessado: FARMACIA DO BRASIL DE RIO DAS OSTRAS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DO BRASIL DE RIO DAS OSTRAS LTDA - ME, CNPJ n.º 14.665.909/0001-73, em CABO FRIO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158259/2012-11  
Interessado: ANTONIA DALVA GOMES DE SOUSA ARRAIS - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANTONIA DALVA GOMES DE SOUSA ARRAIS - ME, CNPJ n.º 03.638.568/0001-20, em PARACURU /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147967/2012-27  
Interessado: FARMASOARES LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMASOARES LTDA - ME, CNPJ n.º 11.657.567/0001-51, em EMBAUBA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158646/2012-58  
Interessado: ADILSON C. GALASSI - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ADILSON C. GALASSI - ME, CNPJ n.º 04.333.587/0001-01, em SAPEZAL /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144746/2012-05  
Interessado: E A MENESES - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa E A MENESES - EPP, CNPJ n.º 01.234.826/0001-88, em PIRIPIRI /PI na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159619/2012-01  
Interessado: FARMACIA SANTOS CARVALHO BOMTEMPO LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA SANTOS CARVALHO BOMTEMPO LTDA - ME, CNPJ n.º 11.418.584/0001-36, em RIO POMBA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145438/2012-99  
Interessado: LIRA & GENARI LTDA - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LIRA & GENARI LTDA - EPP, CNPJ n.º 61.914.750/0001-63, em PONTAL /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158408/2012-42  
Interessado: CARDOSO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CARDOSO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ n.º 03.122.166/0001-79, em TEIXEIRA DE FREITAS /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147924/2012-41  
Interessado: IEDA VALERIA XAVIER MEDICAMENTOS - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa IEDA VALERIA XAVIER MEDICAMENTOS - ME, CNPJ n.º 09.137.025/0001-06, em TIMBAUBA /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158176/2012-22  
Interessado: ANTONIO GOMES SOBRINHO DROGARIA ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANTONIO GOMES SOBRINHO DROGARIA ME, CNPJ n.º 11.975.026/0001-71, em SEVERIANO MELO /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155178/2012-60  
Interessado: RENATA LEIVAS DE OLIVEIRA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RENATA LEIVAS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ n.º 14.061.895/0001-89, em PELOTAS /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159202/2012-30  
Interessado: DIET FARMA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DIET FARMA LTDA - ME, CNPJ n.º 09.035.562/0001-45, em MOSSORO /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.



Ref.: Processo n.º 25000.155153/2012-66

Interessado: AUDIANE RICARTE LINHARES - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa AUDIANE RICARTE LINHARES - ME, CNPJ nº 04.128.029/0001-04, em PENAFORTE /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155025/2012-12

Interessado: GARCIA E VIEIRA DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GARCIA E VIEIRA DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 12.592.040/0001-59, em CUPARAQUE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159618/2012-58

Interessado: DALA COSTA SANTA FE DO SUL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DALA COSTA SANTA FE DO SUL LTDA - ME, CNPJ nº 04.362.698/0001-46, em SANTA FE DO SUL /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158496/2012-82

Interessado: DENILSON DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DENILSON DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.633.519/0001-20, em PORTO FIRME /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163142/2012-50

Interessado: DROGARIA LITORAL IMBE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LITORAL IMBE LTDA - ME, CNPJ nº 10.487.892/0001-50, em IMBE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145324/2012-49

Interessado: SAUDE FARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SAUDE FARMA LTDA - ME, CNPJ nº 07.686.111/0001-42, em SAO MATEUS /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150742/2012-58

Interessado: NATERCIO GONCALVES BARRETO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NATERCIO GONCALVES BARRETO - ME, CNPJ nº 09.085.499/0001-51, em CAJAZEIRAS /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149747/2012-38

Interessado: DROGARIA GONTIJO E FERREIRA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA GONTIJO E FERREIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 14.219.482/0001-80, em MOEMA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155280/2012-65

Interessado: JOAO VIZOTTO & CIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOAO VIZOTTO & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 48.204.234/0001-87, em GARÇA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142811/2012-50

Interessado: ANTONIO DONIZETE MAZUTE - FARMACIAS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANTONIO DONIZETE MAZUTE - FARMACIAS - ME, CNPJ nº 11.007.361/0001-86, em GUAIRACA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158596/2012-17

Interessado: JOSUE GOMES DE BRITO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOSUE GOMES DE BRITO - ME, CNPJ nº 31.793.227/0001-65, em CARIACICA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143569/2012-31

Interessado: EDER SANTOS DIAS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EDER SANTOS DIAS - ME, CNPJ nº 13.576.610/0001-80, em TANQUE NOVO /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148305/2012-74

Interessado: FLAVIA CRISTINA AMARAL - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FLAVIA CRISTINA AMARAL - ME, CNPJ nº 12.498.377/0001-00, em TIROS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144735/2012-17

Interessado: FARMACIA FARMAGLORIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA FARMAGLORIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.902.414/0001-18, em BLUMENAU /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.164127/2012-29

Interessado: FERNANDA DE FIGUEIREDO ROSA DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FERNANDA DE FIGUEIREDO ROSA DROGARIA - ME, CNPJ nº 03.387.494/0001-05, em SANTA BARBARA D'OESTE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158528/2012-40

Interessado: DROGARIA BRAGA OLIVEIRA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BRAGA OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 13.805.733/0001-45, em JUATUBA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145297/2012-12

Interessado: DROGARIA SAQUAREMENSE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SAQUAREMENSE LTDA - ME, CNPJ nº 74.050.675/0001-81, em SAQUAREMA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155345/2012-72

Interessado: DROGARIA HM DA PENHA LTDA.

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA HM DA PENHA LTDA., CNPJ nº 12.354.110/0001-30, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163566/2012-14

Interessado: VIVA FARMACIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VIVA FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 15.156.220/0001-86, em POXOREO /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163063/2012-49

Interessado: DROGARIA KARAJAS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA KARAJAS LTDA - ME, CNPJ nº 09.611.945/0001-14, em IMPERATRIZ /MA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147785/2012-12

Interessado: FREITAS & AMARAL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FREITAS & AMARAL LTDA - ME, CNPJ nº 15.032.370/0001-88, em BELA VISTA /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.





Ref.: Processo n.º 25000.150704/2012-03  
Interessado: DROGARIA CENTRAL DA MISSIONARIA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CENTRAL DA MISSIONARIA LTDA - ME, CNPJ nº 53.974.689/0001-11, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163825/2012-15  
Interessado: PHARMAVIDA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PHARMAVIDA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.381.738/0001-10, em SAO LEOPOLDO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159623/2012-61  
Interessado: REMEDIOS POPULARES DE GOIANIA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa REMEDIOS POPULARES DE GOIANIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.237.758/0001-52, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147767/2012-74  
Interessado: DROGARIA QNE 17 LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA QNE 17 LTDA - ME, CNPJ nº 08.627.814/0001-62, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158681/2012-77  
Interessado: KANASKA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa KANASKA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ nº 02.054.360/0001-00, em NOVA IGUAÇU /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147698/2012-07  
Interessado: A & S DROGARIA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A & S DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.495.723/0001-50, em CONTAGEM /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.164335/2012-28  
Interessado: FARMACIA PARQUE LTDA. EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA PARQUE LTDA. EPP, CNPJ nº 33.240.466/0001-13, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150581/2012-01  
Interessado: FARMACIA NOVA VIDA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA NOVA VIDA LTDA - ME, CNPJ nº 85.269.850/0001-42, em PALHOÇA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.164323/2012-01  
Interessado: DROGARIA ANA JULIA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ANA JULIA LTDA - ME, CNPJ nº 01.307.398/0001-76, em VILA VELHA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163613/2012-20  
Interessado: MENDES & DUSI LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MENDES & DUSI LTDA - ME, CNPJ nº 01.812.202/0001-09, em APIAI /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163095/2012-44  
Interessado: DROGARIA BRINCO LTDA - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BRINCO LTDA - EPP, CNPJ nº 15.234.187/0001-65, em PORTO ALEGRE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148001/2012-15  
Interessado: FARMACIA CESARIO LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA CESARIO LTDA - ME, CNPJ nº 41.000.969/0001-40, em NATAL /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159235/2012-80  
Interessado: KELLY C. DINIZ FAGUNDES-DROGARIA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa KELLY C. DINIZ FAGUNDES-DROGARIA - ME, CNPJ nº 12.459.264/0001-97, em JACAREI /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142903/2012-30  
Interessado: E G L COMERCIO DE MEDICAMENTOS - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa E G L COMERCIO DE MEDICAMENTOS - ME, CNPJ nº 14.970.443/0001-10, em NOVA VICOSA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143352/2012-21  
Interessado: VALED JANDIRA DROGARIA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VALED JANDIRA DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 72.716.772/0001-35, em JANDIRA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148191/2012-62  
Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA ESTHER LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA ESTHER LTDA - ME, CNPJ nº 25.506.924/0001-95, em BETIM /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144969/2012-64  
Interessado: MEDSUL EXPRESS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MEDSUL EXPRESS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 12.781.473/0001-52, em PORTO ALEGRE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145110/2012-72  
Interessado: DROGARIA TIM LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA TIM LTDA - ME, CNPJ nº 08.071.969/0001-65, em JUIZ DE FORA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148285/2012-31  
Interessado: E. DE OLIVEIRA FILHO GAMELEIRA - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa E. DE OLIVEIRA FILHO GAMELEIRA - EPP, CNPJ nº 06.697.138/0001-78, em GAMELEIRA /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143395/2012-15  
Interessado: DROGARIA BUENO LTDA. - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BUENO LTDA. - ME, CNPJ nº 11.273.221/0001-50, em GUARULHOS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154134/2012-12  
Interessado: ANA MARIA RODRIGUES MARQUES - DROGARIA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANA MARIA RODRIGUES MARQUES - DROGARIA - ME, CNPJ nº 15.166.521/0001-90, em JALES /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.



Ref.: Processo n.º 25000.149849/2012-53

Interessado: MULTILINE-FARMA DROGARIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MULTILINE-FARMA DROGARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 03.981.634/0001-60, em SAO BERNARDO DO CAMPO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.164350/2012-76

Interessado: TATIANA LITWIN LOPES BATISTA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa TATIANA LITWIN LOPES BATISTA - ME, CNPJ nº 10.418.086/0001-20, em IGUARACU /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148753/2012-78

Interessado: R. N. DUARTE - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa R. N. DUARTE - ME, CNPJ nº 12.901.651/0001-31, em BARRA DO BUGRES /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155058/2012-62

Interessado: CRISTIANO GARANHANI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CRISTIANO GARANHANI - ME, CNPJ nº 05.476.760/0001-93, em SIQUEIRA CAMPOS /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163394/2012-89

Interessado: VICTOR HUGO FERNANDES - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VICTOR HUGO FERNANDES - ME, CNPJ nº 12.046.211/0001-44, em URAI /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159222/2012-19

Interessado: D. L. FAGUNDES - DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa D. L. FAGUNDES - DROGARIA - ME, CNPJ nº 14.775.673/0001-28, em GLORIA D'OESTE /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148704/2012-35

Interessado: DROGARIAS VICENZO LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIAS VICENZO LTDA - EPP, CNPJ nº 11.975.938/0001-43, em MACAE /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154988/2012-07

Interessado: TAKASHI SEWO & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa TAKASHI SEWO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 74.219.999/0001-09, em ANDRADINA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154294/2012-61

Interessado: FARMACIA BARBATO LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA BARBATO LTDA, CNPJ nº 29.536.216/0001-58, em SAO GONCALO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155030/2012-25

Interessado: GUIMARAES E DAVID FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GUIMARAES E DAVID FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME, CNPJ nº 08.882.768/0001-48, em IBITINGA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158506/2012-80

Interessado: ANTUNES & SILVA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANTUNES & SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 05.623.124/0001-47, em SAO DOMINGOS DO MARANHÃO /MA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145125/2012-31

Interessado: SILVANA CARINE LANGER - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SILVANA CARINE LANGER - ME, CNPJ nº 13.325.326/0001-30, em GAUCHA DO NORTE /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158689/2012-33

Interessado: BUONO & BUONO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BUONO & BUONO LTDA - ME, CNPJ nº 03.531.919/0001-08, em CABO FRIO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155135/2012-84

Interessado: DROGARIA MORAIS PACHECO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MORAIS PACHECO LTDA - ME, CNPJ nº 11.060.221/0001-71, em JATAI /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145078/2012-25

Interessado: R. DE F. BABOLIM CASTRO & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa R. DE F. BABOLIM CASTRO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 15.833.841/0001-57, em ALVORADA D'OESTE /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163170/2012-77

Interessado: DROGARIA BACKER LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BACKER LTDA - ME, CNPJ nº 00.321.280/0001-30, em SAO GONCALO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158662/2012-41

Interessado: DROGARIA FELICIDADE RP LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FELICIDADE RP LTDA - ME, CNPJ nº 13.737.221/0001-99, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148203/2012-59

Interessado: SANTOS & BRAGA DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SANTOS & BRAGA DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 12.424.042/0001-39, em BRAGANCA PAULISTA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159699/2012-96

Interessado: SCHIMITH & SCHIMITH LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SCHIMITH & SCHIMITH LTDA - ME, CNPJ nº 14.131.426/0001-99, em CAMPO NOVO DO PARECIS /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149841/2012-97

Interessado: FARMACIA XAVIER LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA XAVIER LTDA ME, CNPJ nº 30.775.803/0001-89, em ARACRUZ /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159188/2012-74

Interessado: IZABEL DA SILVA SANTANA JUNIOR - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa IZABEL DA SILVA SANTANA JUNIOR - ME, CNPJ nº 12.899.971/0001-02, em IPIRA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.





Ref.: Processo n.º 25000.158450/2012-63  
Interessado: ELIZANGELA GONCALVES MEDICAMENTOS - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ELIZANGELA GONCALVES MEDICAMENTOS - ME, CNPJ nº 13.623.441/0001-91, em RIO GRANDE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148577/2012-74  
Interessado: DROGARIA FREI BENTO LTDA ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FREI BENTO LTDA ME, CNPJ nº 39.937.685/0001-32, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155358/2012-41  
Interessado: OCIMAR MARCELO MARGRAF - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa OCIMAR MARCELO MARGRAF - ME, CNPJ nº 72.238.504/0001-55, em LAPA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163164/2012-10  
Interessado: DROGARIA COMPRECOSMO LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA COMPRECOSMO LTDA - ME, CNPJ nº 67.064.543/0001-43, em COSMOPOLIS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148601/2012-75  
Interessado: DROGARIA FABRIS LTDA - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FABRIS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.234.051/0001-92, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158246/2012-42  
Interessado: FARMACIA SILVEIRA ARAUJO LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA SILVEIRA ARAUJO LTDA - ME, CNPJ nº 14.406.269/0001-87, em AGUAS FORMOSAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149920/2012-06  
Interessado: MARTINS & COELHO LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARTINS & COELHO LTDA - ME, CNPJ nº 13.312.678/0001-51, em MARATAIZES /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150635/2012-20  
Interessado: FARMACIA E DROGARIA VILA OLIVEIRA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA E DROGARIA VILA OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 12.772.841/0001-04, em PONTE NOVA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.204422/2012-25  
Interessado: JOSE AUDIVAR FEITOSA EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOSE AUDIVAR FEITOSA EPP, CNPJ nº 07.010.069/0001-45, em ARNEIROZ /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142827/2012-62  
Interessado: MILENE CAETANO - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MILENE CAETANO - ME, CNPJ nº 11.137.002/0001-43, em ARACATUBA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150382/2012-94  
Interessado: DROGARIA ALMEIDA LEAO LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ALMEIDA LEAO LTDA - ME, CNPJ nº 12.020.878/0001-78, em JECEABA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149999/2012-67  
Interessado: DROGARIA SAO DIMAS DE RESENDE LTDA  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SAO DIMAS DE RESENDE LTDA, CNPJ nº 39.564.711/0001-24, em RESENDE /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163446/2012-17  
Interessado: CLEONIR ANA CASOTTI PEREIRA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CLEONIR ANA CASOTTI PEREIRA - ME, CNPJ nº 12.321.387/0001-67, em GOVERNADOR LINDENBERG /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149843/2012-86  
Interessado: DROGARIA FLORES DE GOIAS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FLORES DE GOIAS LTDA - ME, CNPJ nº 37.875.226/0001-46, em DIVINOPOLIS DE GOIAS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163427/2012-91  
Interessado: DROGARIA COM SAUDE LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA COM SAUDE LTDA - ME, CNPJ nº 14.163.865/0001-83, em ANAPOLIS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148071/2012-65  
Interessado: L. LAURINDA DE MORAIS FARMACIA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa L. LAURINDA DE MORAIS FARMACIA - ME, CNPJ nº 05.123.935/0001-89, em CARUARU /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163403/2012-31  
Interessado: DROGARIA MILLE LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MILLE LTDA - ME, CNPJ nº 68.219.294/0001-80, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148116/2012-00  
Interessado: LUIZ CARLOS ZANE - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LUIZ CARLOS ZANE - ME, CNPJ nº 04.361.480/0001-77, em JAU /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148524/2012-53  
Interessado: FELIX & PONCE LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FELIX & PONCE LTDA - ME, CNPJ nº 51.348.324/0001-56, em JOSE BONIFACIO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148619/2012-77  
Interessado: FARMACIA MAIS VOCE CABUCU LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MAIS VOCE CABUCU LTDA - ME, CNPJ nº 07.075.093/0001-62, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147995/2012-44  
Interessado: FARMACIA RULIGUI LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA RULIGUI LTDA - ME, CNPJ nº 00.474.061/0001-90, em CURITIBA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.



Ref.: Processo n.º 25000.148275/2012-04

Interessado: DROGARIA DA FABRICA LTDA. - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DA FABRICA LTDA. - ME, CNPJ nº 07.988.993/0001-09, em NATAL /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163814/2012-27

Interessado: FARMACIA SANTA ISABEL DE ARARAQUARA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA SANTA ISABEL DE ARARAQUARA LTDA - ME, CNPJ nº 53.116.133/0001-94, em ARARAQUARA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159185/2012-31

Interessado: THOMAZ & LOPES LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa THOMAZ & LOPES LTDA - EPP, CNPJ nº 04.150.527/0001-53, em CAMPO GRANDE /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149759/2012-62

Interessado: A. M. MARINHO SILVA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A. M. MARINHO SILVA - ME, CNPJ nº 13.351.433/0001-33, em SAO LUIS /MA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158548/2012-11

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA SANTA INES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA SANTA INES LTDA - ME, CNPJ nº 04.187.525/0001-39, em SETE LAGOAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145451/2012-48

Interessado: DROGA SUPER LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGA SUPER LTDA - ME, CNPJ nº 21.147.368/0001-57, em BELO HORIZONTE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150616/2012-01

Interessado: S. KOMATSU & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa S. KOMATSU & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 52.034.188/0001-92, em MARILIA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148551/2012-26

Interessado: DROGARIA PORTOSAÚDE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PORTOSAÚDE LTDA - ME, CNPJ nº 09.351.652/0001-45, em CLAUDIO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163408/2012-64

Interessado: FARMAKEMEL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMAKEMEL LTDA - ME, CNPJ nº 04.531.598/0001-04, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150778/2012-31

Interessado: F G DA SILVEIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa F G DA SILVEIRA - ME, CNPJ nº 69.608.875/0001-77, em TERESINA /PI na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149832/2012-04

Interessado: FARMACIA PARISE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA PARISE LTDA - ME, CNPJ nº 08.892.888/0001-26, em ROLIM DE MOURA /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158440/2012-28

Interessado: FARMACIA COLAVITE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA COLAVITE LTDA - ME, CNPJ nº 13.913.609/0001-01, em CAMPO MOURAO /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144524/2012-84

Interessado: DROGARIA POPULAR NORDESTINA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA POPULAR NORDESTINA LTDA - ME, CNPJ nº 69.558.401/0001-68, em JOAO LISBOA /MA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154880/2012-14

Interessado: ROBERTO ALVES PEREIRA DROGARIA E PERFUMARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ROBERTO ALVES PEREIRA DROGARIA E PERFUMARIA - ME, CNPJ nº 14.706.590/0001-87, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154980/2012-32

Interessado: J. E. GENTIL DANTAS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J. E. GENTIL DANTAS - ME, CNPJ nº 06.104.351/0001-29, em PIMENTEIRAS /PI na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147831/2012-17

Interessado: FARMACIA MODEL FARM LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MODEL FARM LTDA - ME, CNPJ nº 04.445.959/0001-91, em CONCEICAO DO CASTELO /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144895/2012-66

Interessado: FORT FARMA DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FORT FARMA DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.593.443/0001-97, em VARZEA GRANDE /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145311/2012-70

Interessado: DROGARIA ESTACAO DO CATETE LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ESTACAO DO CATETE LTDA - EPP, CNPJ nº 11.315.068/0001-86, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.164377/2012-69

Interessado: DROGARIA ALCIDES E SOUZA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ALCIDES E SOUZA LTDA - ME, CNPJ nº 09.233.865/0001-72, em CONSELHEIRO LAFAIETE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148293/2012-88

Interessado: PRISCILLA BEZERRA DA SILVA MEDICAMENTOS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PRISCILLA BEZERRA DA SILVA MEDICAMENTOS - ME, CNPJ nº 13.151.471/0001-42, em ABREU E LIMA /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163454/2012-63

Interessado: LEOALINE DROGARIA DO PANTANAL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LEOALINE DROGARIA DO PANTANAL LTDA - ME, CNPJ nº 06.186.889/0001-20, em DUQUE DE CAXIAS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.





Ref.: Processo n.º 25000.155132/2012-41  
Interessado: SANTANA E PRATEZI LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SANTANA E PRATEZI LTDA - ME, CNPJ nº 12.207.929/0001-75, em APUCARANA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148309/2012-52  
Interessado: FABIO ALEXANDRE BARBOSA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FABIO ALEXANDRE BARBOSA - ME, CNPJ nº 02.374.995/0001-86, em PLANURA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149870/2012-59  
Interessado: DROGARIA LISIANGELA LTDA - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LISIANGELA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.181.531/0001-89, em GRAVATAÍ /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145299/2012-01  
Interessado: DROGARIA FARMA PAISSANDU DO FLAMENGO LTDA  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FARMA PAISSANDU DO FLAMENGO LTDA, CNPJ nº 05.538.377/0001-12, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147916/2012-03  
Interessado: JOAQUIM THIENGO  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOAQUIM THIENGO, CNPJ nº 27.580.026/0001-02, em CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159599/2012-60  
Interessado: COMERCIAL WANEISSA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COMERCIAL WANEISSA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 73.849.309/0001-24, em FORMOSA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158424/2012-35  
Interessado: PROTEGE DROGARIA LTDA - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PROTEGE DROGARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.371.037/0001-87, em SANTA MARIA /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158588/2012-62  
Interessado: DROGARIA ANTONIO SGARBI LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ANTONIO SGARBI LTDA - ME, CNPJ nº 15.218.245/0001-67, em TABATINGA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145084/2012-82  
Interessado: RD DROGARIA E FARMACIA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RD DROGARIA E FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.016.429/0001-90, em IBICARAI /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155168/2012-24  
Interessado: CAMARGO & CERVANTES LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CAMARGO & CERVANTES LTDA - ME, CNPJ nº 03.929.808/0001-46, em PARANAIBA /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158455/2012-96  
Interessado: FABRICIA SILVA VIEIRA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FABRICIA SILVA VIEIRA - ME, CNPJ nº 15.319.448/0001-40, em SAO JOSE DA LAPA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158719/2012-10  
Interessado: DEOLINO & SANTOS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DEOLINO & SANTOS LTDA - ME, CNPJ nº 01.749.312/0001-65, em VALENCA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154975/2012-20  
Interessado: DROGARIA BANDEIRA LTDA ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BANDEIRA LTDA ME, CNPJ nº 77.243.749/0001-94, em CAMBE /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163435/2012-37  
Interessado: DROGARIA GOIAS LTDA  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA GOIAS LTDA, CNPJ nº 39.321.393/0001-70, em CARIACICA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147892/2012-84  
Interessado: DROGARIA SOUZA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SOUZA LTDA - ME, CNPJ nº 14.132.723/0001-59, em MUNDO NOVO /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145278/2012-88  
Interessado: DROGARIA CAMILA LTDA  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CAMILA LTDA, CNPJ nº 27.621.721/0001-75, em CASIMIRO DE ABREU /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.207805/2012-55  
Interessado: J. F. DO NASCIMENTO ROCHA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J. F. DO NASCIMENTO ROCHA - ME, CNPJ nº 09.268.552/0001-50, em SAO JOSE DA TAPERA /AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158659/2012-27  
Interessado: DROGARIA MELO E ALMEIDA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MELO E ALMEIDA LTDA - ME, CNPJ nº 13.937.236/0001-09, em SAO JOSE DOS CAMPOS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163136/2012-01  
Interessado: LAELES SILVA ABREU - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LAELES SILVA ABREU - ME, CNPJ nº 07.155.098/0001-03, em IGAPORA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155334/2012-92  
Interessado: CLAUDIO LUIZ GARCIA GALLO E CIA. LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CLAUDIO LUIZ GARCIA GALLO E CIA. LTDA - ME, CNPJ nº 15.178.552/0001-61, em CORNELIO PROCOPIO /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143373/2012-47  
Interessado: VALERIA DA SILVA POPE - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VALERIA DA SILVA POPE - ME, CNPJ nº 09.552.154/0001-60, em MARATAIZES /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.



Ref.: Processo n.º 25000.147927/2012-85

Interessado: A. DE ARAUJO - FARMACIA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A. DE ARAUJO - FARMACIA - EPP, CNPJ nº 11.259.209/0001-90, em CHARQUEADAS /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145054/2012-76

Interessado: NELI MARIA VEIT COSTA & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NELI MARIA VEIT COSTA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 02.503.848/0001-69, em PRIMAVERA DO LESTE /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142855/2012-80

Interessado: SANTA RITA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SANTA RITA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 04.922.300/0001-89, em PRESIDENTE TANCREDO NEVES /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158383/2012-87

Interessado: JOAQUIM JOSE ABADE DE JESUS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOAQUIM JOSE ABADE DE JESUS - ME, CNPJ nº 14.987.945/0001-53, em BOA NOVA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148241/2012-10

Interessado: DROGARIA EDUARDO II LTDA ME.

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA EDUARDO II LTDA ME., CNPJ nº 65.724.098/0001-75, em SAO BERNARDO DO CAMPO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143195/2012-54

Interessado: DELFARMA DE ITARARE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DELFARMA DE ITARARE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 06.104.860/0001-51, em ITARARE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147737/2012-68

Interessado: DASSAIEV BORGES FRANCISCO & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DASSAIEV BORGES FRANCISCO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.505.527/0001-94, em TORRES /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158507/2012-24

Interessado: GUILHERME SANCHES TOSTA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GUILHERME SANCHES TOSTA - ME, CNPJ nº 15.465.350/0001-09, em AGUDOS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155187/2012-51

Interessado: TAKESHI E GONCALVES LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa TAKESHI E GONCALVES LTDA ME, CNPJ nº 22.024.798/0001-44, em IPATINGA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145290/2012-92

Interessado: DROGARIA POVAO DE BACAXA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA POVAO DE BACAXA LTDA, CNPJ nº 28.880.607/0001-22, em SAQUAREMA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158687/2012-44

Interessado: FARMACIA SANTA MARCIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA SANTA MARCIA LTDA - ME, CNPJ nº 15.600.331/0001-30, em NOSSA SENHORA DO SOCORRO /SE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155336/2012-81

Interessado: FARMACIA MATO GROSSO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MATO GROSSO LTDA - ME, CNPJ nº 97.528.228/0001-90, em PRIMAVERA DO LESTE /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150022/2012-92

Interessado: KARLINE MARGARIDA MARTINS DOS REIS & CIA. LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa KARLINE MARGARIDA MARTINS DOS REIS & CIA. LTDA - ME, CNPJ nº 11.547.426/0001-86, em LAGUNA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163692/2012-79

Interessado: COMERCIAL DROGAFARCOM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COMERCIAL DROGAFARCOM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.161.711/0001-24, em ITABUNA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.204203/2012-46

Interessado: MILANY CAROLINA DA COSTA BUENO & CIA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MILANY CAROLINA DA COSTA BUENO & CIA LTDA, CNPJ nº 03.071.671/0001-31, em CAMPESTRE DE GOIAS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150373/2012-01

Interessado: DROGARIA FARMA-SHOW LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FARMA-SHOW LTDA - ME, CNPJ nº 11.762.180/0001-65, em DUQUE DE CAXIAS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148185/2012-13

Interessado: CENTRODROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CENTRODROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.638.459/0001-20, em RONDONOPOLIS /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149750/2012-51

Interessado: FARMACIA FERIDANI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA FERIDANI LTDA - ME, CNPJ nº 13.570.482/0001-67, em BELA VISTA DO TOLDO /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149836/2012-84

Interessado: JECZMIONSKI & GORTE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JECZMIONSKI & GORTE LTDA - ME, CNPJ nº 14.766.969/0001-82, em PONTA GROSSA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158274/2012-60

Interessado: C N P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da





empresa C N P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.763.373/0001-29, em APARECIDA DE GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142800/2012-70

Interessado: ILMARA ALVES QUEIROZ - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ILMARA ALVES QUEIROZ - ME, CNPJ nº 05.239.762/0001-69, em BARROCAS /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163575/2012-13

Interessado: STEFANI & SINGOLANI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa STEFANI & SINGOLANI LTDA - ME, CNPJ nº 46.870.986/0001-51, em ONDA VERDE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158199/2012-37

Interessado: FARMACIA ESTRELA DALVA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA ESTRELA DALVA LTDA - ME, CNPJ nº 05.975.679/0001-58, em CAMPO GRANDE /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163083/2012-10

Interessado: DROGARIA SANTA CATARINA DE REGENTE FEIJO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SANTA CATARINA DE REGENTE FEIJO LTDA - ME, CNPJ nº 15.303.440/0001-95, em REGENTE FEIJO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144822/2012-74

Interessado: SAUDE BELEZA E BEM ESTAR FARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SAUDE BELEZA E BEM ESTAR FARMA LTDA - ME, CNPJ nº 15.152.423/0001-02, em OURO PRETO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158268/2012-11

Interessado: GALVAO E MACHADO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GALVAO E MACHADO LTDA - ME, CNPJ nº 14.767.498/0001-27, em NOVO MUNDO /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.164144/2012-66

Interessado: ROSA & ROSA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ROSA & ROSA LTDA - EPP, CNPJ nº 11.255.917/0001-53, em PORTO VELHO /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154154/2012-93

Interessado: SBRISSIA E CIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SBRISSIA E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 75.243.956/0001-13, em ANTONINA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145276/2012-99

Interessado: DROGARIA ANCHIETA DE PERUIBE LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ANCHIETA DE PERUIBE LTDA - EPP, CNPJ nº 53.398.681/0001-54, em PERUIBE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145327/2012-82

Interessado: FARMACIA SAYONARA DA PIEDADE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA SAYONARA DA PIEDADE LTDA - ME, CNPJ nº 11.003.243/0001-08, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155148/2012-53

Interessado: DROGARIA VITOR LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA VITOR LTDA, CNPJ nº 26.645.309/0001-22, em VALPARAISO DE GOIAS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154999/2012-89

Interessado: FARMABETO FARMACIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMABETO FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.022.341/0001-84, em VITORIA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150760/2012-30

Interessado: IGAPO MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa IGAPO MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.256.755/0001-05, em SAO GONCALO DO AMARANTE /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148090/2012-91

Interessado: MARCHITO DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARCHITO DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.594.074/0001-78, em NITEROI /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144875/2012-95

Interessado: SCARANELLO & CARREIRA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SCARANELLO & CARREIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 02.083.114/0001-78, em SAO PEDRO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147755/2012-40

Interessado: RAUL- COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RAUL- COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 03.873.364/0001-74, em EUCLIDES DA CUNHA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154877/2012-92

Interessado: JOSE WILTON PINHEIRO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOSE WILTON PINHEIRO - ME, CNPJ nº 12.438.925/0001-06, em MACEIO /AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145248/2012-71

Interessado: RAUPP & CECHINEL LTDA. - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RAUPP & CECHINEL LTDA. - ME, CNPJ nº 11.089.187/0001-68, em PORTO ALEGRE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142815/2012-38

Interessado: ELIANE GOMES CANABARRO ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ELIANE GOMES CANABARRO ME, CNPJ nº 01.549.008/0001-74, em MACEIO /AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.205845/2012-62

Interessado: FARMACIA TURMINA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA TURMINA LTDA - ME, CNPJ nº 79.659.132/0001-80, em JUPIA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147961/2012-50

Interessado: FARMACIA FONTE BLUMENAU LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.



1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA FONTE BLUMENAU LTDA - ME, CNPJ nº 07.260.172/0001-43, em BLUMENAU /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147665/2012-59

Interessado: DROGARIA ZORZETTI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ZORZETTI LTDA - ME, CNPJ nº 10.392.466/0001-33, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154173/2012-10

Interessado: MOURA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MOURA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.096.404/0001-35, em MOREIRA SALES /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147657/2012-11

Interessado: DROGARIA POUP FARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA POUP FARMA LTDA - ME, CNPJ nº 07.339.197/0001-37, em OSASCO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154144/2012-58

Interessado: K C M DA SILVA FARMACIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa K C M DA SILVA FARMACIA - ME, CNPJ nº 11.230.383/0001-00, em ITAPIOCA /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154967/2012-83

Interessado: SENA BALBINO & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SENA BALBINO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.209.007/0001-31, em OURO BRANCO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145287/2012-79

Interessado: SANDRA & ALEXANDRE DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SANDRA & ALEXANDRE DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.389.500/0001-79, em GUARUJA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145420/2012-97

Interessado: DENISE WANESKA DE OLIVEIRA COSTA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DENISE WANESKA DE OLIVEIRA COSTA - ME, CNPJ nº 11.971.243/0001-93, em ITAPORANGA /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149975/2012-16

Interessado: FARMACIA M & S LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA M & S LTDA - ME, CNPJ nº 14.894.481/0001-30, em UBRATA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163183/2012-46

Interessado: V.P. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa V.P. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.149.500/0001-02, em CANARANA /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148250/2012-01

Interessado: PAVESI & CIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PAVESI & CIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.471.025/0001-90, em CAARAPO /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149906/2012-02

Interessado: DROGARIA DE CEZARO LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DE CEZARO LTDA, CNPJ nº 07.076.602/0001-71, em PALMITINHO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158587/2012-18

Interessado: SP COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME.

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SP COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME., CNPJ nº 22.857.262/0001-00, em CACOAL /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149863/2012-57

Interessado: GIULIANO C V CAVALCANTI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GIULIANO C V CAVALCANTI - ME, CNPJ nº 09.372.144/0001-43, em SUMARE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148296/2012-11

Interessado: GLOBO FORMULAS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GLOBO FORMULAS LTDA - ME, CNPJ nº 03.618.134/0001-69, em VILA VELHA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.164290/2012-91

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA AVENIDA DE ITABERA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA AVENIDA DE ITABERA LTDA - EPP, CNPJ nº 57.073.066/0001-29, em ITABERA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154292/2012-72

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA SOUSA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA SOUSA LTDA - ME, CNPJ nº 05.539.248/0001-49, em FORMOSA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143342/2012-96

Interessado: LEANDRO B ANDRADE MEDICAMENTOS ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LEANDRO B ANDRADE MEDICAMENTOS ME, CNPJ nº 07.052.185/0001-27, em ALMENARA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158668/2012-18

Interessado: FARMACIA MADRID DE AUSTIN LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MADRID DE AUSTIN LTDA - ME, CNPJ nº 02.843.289/0001-36, em NOVA IGUAÇU /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155050/2012-04

Interessado: FARMACIA PINHEIRO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA PINHEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 14.160.848/0001-92, em ALTO PIQUIRI /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158473/2012-78

Interessado: W PHARMA REMEDIOS POPULARES DO BRASIL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa W PHARMA REMEDIOS POPULARES DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ nº 10.697.409/0001-62, em APARECIDA DE GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.



Ref.: Processo n.º 25000.145343/2012-75  
Interessado: FARMACIA BRASILIENSE LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA BRASILIENSE LTDA - ME, CNPJ nº 33.020.686/0001-31, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150684/2012-62  
Interessado: FARMACIA MENDES & PRATA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MENDES & PRATA LTDA - ME, CNPJ nº 51.470.730/0001-97, em LIMEIRA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158514/2012-26  
Interessado: ALESSANDRO RODRIGUES CANDEIA - DROGARIA LTDA - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALESSANDRO RODRIGUES CANDEIA - DROGARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 13.590.911/0001-68, em SANTOS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144999/2012-71  
Interessado: FARMACIA NIELLY LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA NIELLY LTDA - ME, CNPJ nº 36.785.293/0001-07, em CAMPO GRANDE /MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163398/2012-67  
Interessado: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE CANDELARIA E MUNICIPIOS DA REGIAO CENTRO  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE CANDELARIA E MUNICIPIOS DA REGIAO CENTRO, CNPJ nº 02.670.373/0001-03, em CANDELARIA /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155361/2012-65  
Interessado: OLIVEIRA & MESQUITA LTDA-ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa OLIVEIRA & MESQUITA LTDA-ME, CNPJ nº 24.830.150/0001-90, em RIO VERDE /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143148/2012-19  
Interessado: LF COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE ABAETE LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da

empresa LF COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE ABAETE LTDA - ME, CNPJ nº 97.525.612/0001-30, em ABAETE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159231/2012-00  
Interessado: PHARMACIA E DROGARIA VITORIA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PHARMACIA E DROGARIA VITORIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.158.934/0001-72, em CALDAS NOVAS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158386/2012-11  
Interessado: FARMACIA FARMA RIO LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA FARMA RIO LTDA - ME, CNPJ nº 08.194.200/0001-34, em RIO CLARO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158371/2012-52  
Interessado: DROGARIA LUAN LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LUAN LTDA - ME, CNPJ nº 05.537.625/0001-00, em SANTO ANDRE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145336/2012-73  
Interessado: RENATO LUIZ CASSOL E CIA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RENATO LUIZ CASSOL E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 93.980.555/0001-28, em TAPERA /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147713/2012-17  
Interessado: SIND MOTO E COBR NAS EMP DE TRANS PASSAG CTBA REG METRO  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SIND MOTO E COBR NAS EMP DE TRANS PASSAG CTBA REG METRO, CNPJ nº 81.909.723/0001-00, em CURITIBA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163152/2012-95  
Interessado: DROGARIA FILHO III LTDA - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FILHO III LTDA - EPP, CNPJ nº 07.060.632/0001-90, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158620/2012-18  
Interessado: LUCIANA BERTIN DE BRITO - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da

empresa LUCIANA BERTIN DE BRITO - ME, CNPJ nº 04.170.567/0001-67, em PRADO FERREIRA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145007/2012-22  
Interessado: FARMACIA J.J.DE LEVY GASPARIAN LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA J.J.DE LEVY GASPARIAN LTDA - ME, CNPJ nº 08.490.912/0001-09, em COMENDADOR LEVY GASPARIAN /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147900/2012-92  
Interessado: IVANIR BERNARDI - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa IVANIR BERNARDI - ME, CNPJ nº 68.806.504/0001-37, em MARINGA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154075/2012-82  
Interessado: HILDA FERNANDES GONCALVES - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa HILDA FERNANDES GONCALVES - ME, CNPJ nº 11.439.764/0001-02, em RIO GRANDE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150078/2012-47  
Interessado: DROGARIA SAUDE E BEM ESTAR LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SAUDE E BEM ESTAR LTDA - ME, CNPJ nº 15.174.793/0001-32, em PORTO ALEGRE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143453/2012-01  
Interessado: MARIA DE LOURDES ALMEIDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARIA DE LOURDES ALMEIDA - ME, CNPJ nº 03.103.749/0001-52, em AREIA BRANCA /SE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149911/2012-15  
Interessado: R. K. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa R. K. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.745.604/0001-10, em MACAPA /AP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150065/2012-78  
Interessado: A NOSSA DROGARIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da do-



cumentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A NOSSA DROGARIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 06.306.805/0001-44, em JI-PARANA /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155326/2012-46

Interessado: DROGARIA ROUXINOL LTDA.

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ROUXINOL LTDA., CNPJ nº 12.354.131/0001-56, em RIO DE JANEIRO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143102/2012-91

Interessado: EDMAR FERREIRA DOS REIS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EDMAR FERREIRA DOS REIS - ME, CNPJ nº 14.693.399/0001-48, em POCRANE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148246/2012-34

Interessado: L. F. M. SANTANA & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa L. F. M. SANTANA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 04.180.269/0001-58, em PONTES E LACERDA /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.162003/2012-17

Interessado: VIRGINIA SABINO MACHADO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VIRGINIA SABINO MACHADO - ME, CNPJ nº 73.412.058/0001-16, em OCARA /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158638/2012-10

Interessado: MARCELO NADOLNY GODOFREDO & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARCELO NADOLNY GODOFREDO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 02.613.335/0001-00, em SAO JOAO DO TRIUNFO /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145268/2012-42

Interessado: FARMACIA SUCESSO DE RIO DAS OSTRAS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA SUCESSO DE RIO DAS OSTRAS LTDA - ME, CNPJ nº 10.582.889/0001-16, em RIO DAS OSTRAS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159779/2012-41

Interessado: FARMACIA E DROGARIA EFAPI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA E DROGARIA EFAPI LTDA - ME, CNPJ nº 08.088.538/0001-01, em CHAPECO /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150467/2012-72

Interessado: FARMACIA EX MG LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA EX MG LTDA, CNPJ nº 12.765.662/0001-31, em SAO LOURENCO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.148199/2012-29

Interessado: MENEZES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MENEZES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.348.948/0001-96, em BELO HORIZONTE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149738/2012-47

Interessado: DROGARIA IBIRAENSE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA IBIRAENSE LTDA - ME, CNPJ nº 13.407.946/0001-19, em IBIRA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.164278/2012-87

Interessado: JOSE UMPIERREZ & CIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOSE UMPIERREZ & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 92.310.093/0001-79, em CHUI /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158487/2012-91

Interessado: FARMACIA MINI PRECO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MINI PRECO LTDA - ME, CNPJ nº 15.429.455/0001-02, em LAGES /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144765/2012-23

Interessado: FARMACIA CARDOSO RICARDO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA CARDOSO RICARDO LTDA - ME, CNPJ nº 10.938.861/0001-79, em MACAE /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144808/2012-71

Interessado: CLOVIS PEREIRA ANDRADE - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CLOVIS PEREIRA ANDRADE - ME, CNPJ nº 09.263.481/0001-00, em CUIPIRA /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144818/2012-14

Interessado: BIO FARMACIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BIO FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 03.593.930/0001-94, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163420/2012-79

Interessado: DROGARIA TLJ LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA TLJ LTDA - ME, CNPJ nº 03.492.413/0001-29, em CONGONHAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149722/2012-34

Interessado: ORLAMBERGUE NOLASCO DE OLIVEIRA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ORLAMBERGUE NOLASCO DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ nº 03.468.701/0001-48, em CICERO DANTAS /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163385/2012-98

Interessado: FARMA VIDA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMA VIDA LTDA - ME, CNPJ nº 15.506.860/0001-79, em MARINGA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144830/2012-11

Interessado: VIEIRA & SAITO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VIEIRA & SAITO LTDA - ME, CNPJ nº 34.458.661/0001-87, em PRESIDENTE MEDICI /RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143159/2012-91

Interessado: DROGARIA POPULAR DE BATATAIS LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA POPULAR DE BATATAIS LTDA ME, CNPJ nº 59.205.716/0001-78, em BATATAIS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.





Ref.: Processo n.º 25000.217875/2012-11  
Interessado: DROGARIA EMOFARMA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA EMOFARMA LTDA - ME, CNPJ nº 96.425.483/0001-45, em MAUA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.145105/2012-60  
Interessado: DROGARIA IRMAOS ALENCAR SARAIVA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA IRMAOS ALENCAR SARAIVA LTDA - ME, CNPJ nº 09.243.914/0001-58, em GUARULHOS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147727/2012-22  
Interessado: F P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa F P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.937.657/0001-94, em TEIXEIRA DE FREITAS /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144881/2012-42  
Interessado: E B BOEIRA FARMACIA - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa E B BOEIRA FARMACIA - EPP, CNPJ nº 14.468.447/0001-02, em VACARIA /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150516/2012-77  
Interessado: DANTAS BARRETO MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DANTAS BARRETO MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.645.778/0001-71, em RECIFE /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.143404/2012-60  
Interessado: FARMACIA A POPULAR DE CORREAS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA A POPULAR DE CORREAS LTDA - ME, CNPJ nº 12.105.236/0001-71, em PETROPOLIS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155017/2012-76  
Interessado: E G B MELO DROGARIA E PERFUMARIA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa E G B MELO DROGARIA E PERFUMARIA - ME, CNPJ nº 10.685.472/0001-89, em ARARUAMA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.147974/2012-29  
Interessado: MATERIA PURA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MATERIA PURA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 94.306.883/0001-06, em PORTO ALEGRE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149766/2012-64  
Interessado: ELIZABETE VIANA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ELIZABETE VIANA - ME, CNPJ nº 14.228.009/0001-69, em JAGUARUNA /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.159709/2012-93  
Interessado: SAO MARCUS FARMACEUTICA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SAO MARCUS FARMACEUTICA LTDA - ME, CNPJ nº 10.197.170/0001-61, em CAPIM BRANCO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.150583/2012-91  
Interessado: GISELE DE FATIMA PIGA PARDINHO - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GISELE DE FATIMA PIGA PARDINHO - ME, CNPJ nº 02.668.773/0001-76, em SAO JOAO DO IVAI /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163108/2012-85  
Interessado: FARMACIA VIEIRA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA VIEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 09.075.743/0001-03, em TERRA ROXA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144791/2012-51  
Interessado: FIGUEIREDO & MONTAGNER LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FIGUEIREDO & MONTAGNER LTDA - ME, CNPJ nº 13.697.757/0001-28, em SAO GABRIEL /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.155311/2012-88  
Interessado: DROGARIA ECONOMICA DE ITAPERUNA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ECONOMICA DE ITAPERUNA LTDA - ME, CNPJ nº 03.121.348/0001-25, em ITAPERUNA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.164108/2012-01  
Interessado: VIEIRA E BASTOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VIEIRA E BASTOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 65.379.018/0001-91, em ITAMBACURI /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.144797/2012-29  
Interessado: UNIMED DE JABOTICABAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa UNIMED DE JABOTICABAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ nº 72.783.970/0001-11, em JABOTICABAL /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.158578/2012-27  
Interessado: WILLIAN DA SILVA PENTEADO - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa WILLIAN DA SILVA PENTEADO - EPP, CNPJ nº 15.040.217/0001-00, em CACEQUI /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.154163/2012-84  
Interessado: DROGA TALUTI LTDA - EPP  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGA TALUTI LTDA - EPP, CNPJ nº 10.828.685/0001-12, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.163775/2012-68  
Interessado: DROGARIA SALESOPOLIS LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SALESOPOLIS LTDA - ME, CNPJ nº 96.253.570/0001-62, em SALESOPOLIS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.142785/2012-60  
Interessado: FARMACIA C. SOUZA LTDA - ME  
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA C. SOUZA LTDA - ME, CNPJ nº 04.503.783/0001-87, em PORTO REAL /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.



Ref.: Processo n.º 25000.147964/2012-93

Interessado: MEDSERV PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MEDSERV PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.849.744/0001-24, em GOIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.149826/2012-49

Interessado: FARMACIA XAVIER LTDA. - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA XAVIER LTDA. - ME, CNPJ nº 10.664.095/0001-00, em PONTA GROSSA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

10.664.095/0002-82 CARAMBEI PR

Ref.: Processo n.º 25000.158680/2012-22

Interessado: FARMACIA GUSTAVO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA GUSTAVO LTDA - ME, CNPJ nº 06.315.247/0001-83, em RECIFE /PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

06.315.247/0003-45 RECIFE PE

Ref.: Processo n.º 25000.041710/2009-67

Interessado: OSNI BOING E CIA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa OSNI BOING E CIA LTDA, CNPJ nº 83.516.765/0001-06, em CAMPOS NOVOS /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

83.516.765/0007-00 CAMPOS NOVOS SC

Ref.: Processo n.º 25000.187300/2006-19

Interessado: SOCIEDADE FARMACEUTICA RIOGRANDENSE LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação das filiais discriminadas abaixo da empresa SOCIEDADE FARMACEUTICA RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 07.178.834/0001-30, em NATAL /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

07.178.834/0004-83 NATAL RN

07.178.834/0009-98 NATAL RN

07.178.834/0010-21 CEARA-MIRIM RN

Ref.: Processo n.º 25000.144754/2012-43

Interessado: BR FARMACEUTICA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação das filiais discriminadas abaixo da empresa BR FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 13.782.245/0001-60, em TAUBATE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

13.782.245/0002-40 PINDAMONHANGABA SP

13.782.245/0003-21 GUARATINGUETA SP

13.782.245/0004-02 SAO LUIS DO PARAÍTINGA SP

13.782.245/0005-93 SAO JOSE DOS CAMPOS SP

13.782.245/0006-74 CARAGUATATUBA SP

Ref.: Processo n.º 25000.212796/2010-52

Interessado: ORGANIZACAO FARMACEUTICA RN LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação das filiais discriminadas abaixo da empresa ORGANIZACAO FARMACEUTICA RN LTDA, CNPJ nº 12.039.154/0001-76, em NATAL /RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

12.039.154/0006-80 MACAIBA RN

12.039.154/0008-42 ACU RN

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

Ref.: Processo n.º 25000.197878/2008-45

Interessado: DROGARIA COELHO E DO CARMO LTDA

Assunto: Solicitação de credenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o credenciamento da empresa DROGARIA COELHO E DO CARMO LTDA, CNPJ: 10.212.682/0001-50, localizado no município de SANTA MARGARIDA - MG do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.199091/2008-18

Interessado: CLAYDER SEBASTIÃO CANAN

Assunto: Solicitação de credenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o credenciamento da empresa CLAYDER SEBASTIÃO CANAN, CNPJ: 00.426.515/0001-58, localizado no município de CARMO DA MATA - MG do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.010813/2009-85

Interessado: MARIO ROBERTO LUCHESI BERGO CIA LTDA

Assunto: Solicitação de credenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o credenciamento da empresa MARIO ROBERTO LUCHESI BERGO CIA LTDA, CNPJ: 52.771.557/0001-20, localizado no município de SANTO ANTONIO DE POSSE - SP do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.107581/2007-15

Interessado: FARMACIA ITAUNA LTDA ME

Assunto: Solicitação de credenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o credenciamento da empresa FARMACIA ITAUNA LTDA ME, CNPJ: 25.615.246/0001-07, localizado no município de ITAUNA - MG do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.170469/2007-11

Interessado: DROGARIA SC QUATRO LTDA

Assunto: Solicitação de credenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o credenciamento da empresa DROGARIA SC QUATRO LTDA, CNPJ: 05.247.588/0001-04, localizado no município de ITUMBIARA - GO do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.111699/2007-48

Interessado: FARMACIA TOLOTTI LTDA ME

Assunto: Solicitação de credenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o credenciamento da empresa FARMACIA TOLOTTI LTDA ME, CNPJ: 01.285.639/0001-23, localizado no município de BARRA VELHA - SC do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.652928/2009-41

Interessado: JOELCI ROQUE DE MOURA

Assunto: Solicitação de credenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o credenciamento da empresa JOELCI ROQUE DE MOURA, CNPJ: 08.742.648/0001-45, localizado no município de PICADA CAFÉ - RS do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.169921/2007-00

Interessado: DROGARIA ARCO - IRIS DE ITUMBIARA LTDA

Assunto: Solicitação de credenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o credenciamento da empresa DROGARIA ARCO - IRIS DE ITUMBIARA LTDA, CNPJ: 37.350.840/0001-94, localizado no município de ITUMBIARA - GO do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.170479/2007-56

Interessado: DROGARIA SC CINCO LTDA

Assunto: Solicitação de credenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o credenciamento da empresa DROGARIA SC CINCO LTDA, CNPJ: 05.247.563/0001-00, localizado no município de ITUMBIARA - GO do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.094636/2007-10

Interessado: TIAGO DA COSTA RAMOS

Assunto: Solicitação de credenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o credenciamento da empresa TIAGO DA COSTA RAMOS, CNPJ: 08.143.621/0001-36, localizado no município de SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.143361/2007-55

Interessado: RAFAEL EUGENIO RODRIGUES

Assunto: Solicitação de credenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o credenciamento da empresa RAFAEL EUGENIO RODRIGUES, CNPJ: 64.366.156/0001-73, localizado no município de CARVALHOPOLIS - MG do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

## Ministério das Cidades

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 600, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera o cronograma de atividades para contratação das operações de macrodrenagem, prevenção de enchentes, enxurradas e alagamentos e contenção de encostas

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, o inciso III e do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º. O Anexo II da Portaria nº 598, de 17 de dezembro de 2012, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial em 18 de dezembro de 2012, Seção 1, página 68, que estabelece o cronograma de atividades para contratação das operações selecionadas para execução das obras macrodrenagem, prevenção de enchentes, enxurradas e alagamentos e contenção de encostas, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)



ANEXO II  
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE                                                                     | DATA LIMITE                                                                            | RESPONSÁVEL                           |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Apresentação da documentação para contratação das operações                   | 21/12/2012                                                                             | Governo Estadual ou Municipal         |
| Contratação das operações                                                     | 21/12/2012                                                                             | CAIXA e Governo Estadual ou Municipal |
| Apresentação da documentação técnica para análise da CAIXA*                   | 28/03/2013                                                                             | Governo Estadual ou Municipal         |
| Cumprimento das exigências para realização do primeiro desembolso de recursos | 12 meses a partir da contratação da operação, prorrogáveis no máximo por igual período | Governo Estadual ou Municipal         |

\* Este prazo não se aplica aos termos de compromisso cujo proponente optar por licitar utilizando a modalidade de contratação integrada do Regime Diferenciado de Contratação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 601, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, bem como no § 3º, art. 1º, da Portaria nº 75, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 8 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites orçamentários para despesas com diárias, passagens e locomoção, constantes do Anexo da Portaria nº 134, de 22 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 58, de 23 de março de 2012, seção I, página 109, e alterados pela Portaria nº 490, de 27 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 189, de 28 de setembro de 2012, seção I, página 107, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

ANEXO

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO

| UNIDADE                          | ACRÉSCIMO/REDUÇÃO | R\$ 1,00<br>ATÉ DEZ |
|----------------------------------|-------------------|---------------------|
| SECRETARIA EXECUTIVA             | (70.000)          | 1.076.050           |
| SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO | 70.000            | 630.000             |

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 131, de 19 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 20 de dezembro de 2012, Seção 1, Página 183, onde se lê: "O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito e;" Leia-se: " O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, 'ad referendum' do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito e;"

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 7.262, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.003962/1998. Declarar extinta, por motivo de renúncia, a partir de 4 de abril de 2012, a concessão outorgada à empresa TELEVISÃO CIDADE S/A, CNPJ/MF nº 01.673.744/0001-30, referente à exploração do Serviço de TV a Cabo na Área de Prestação de Viamão, no estado do Rio Grande do Sul, expedida por meio do Ato nº 2.190, de 29 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1998, sem prejuízo da apuração de eventuais infrações cometidas pela concessionária ou a cobrança de valores devidos. A renúncia não desonera a empresa de suas obrigações para com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Presidente do Conselho  
Substituto

ATO Nº 7.430, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.011774/2011. Renova, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2011, a concessão para exploração do serviço de TV a Cabo na Área de Prestação de Serviço de Caratinga/MG, expedida à SUPER CABO TV CARATINGA LTDA., CNPJ/MF nº 64.388.762/0001-90, por meio da Portaria nº 1.924, de 5 de dezembro de 1996, publicada no DOU de 13 de dezembro de 1996, e formalizada por meio do Contrato de Concessão para exploração do serviço de TV a Cabo. Adapta a referida concessão para Autorização para exploração do Serviço de Acesso Condicionado.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

ATO Nº 7.444, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.011614/2012. Expede autorização à CABO COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 13.973.076/0001-45, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como Área de Prestação do Serviço todo o território nacional, e como Áreas de Abrangência do Atendimento aquelas indicadas em seu Projeto Técnico e alterações posteriores.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

ATO Nº 7.508, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.016837/2008. Autorizar as operações de cisão parcial da DATORA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 39.495.486/0001-11, autorizada a explorar o Serviço Móvel Pessoal - SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP), e de transferência do Termo de Autorização nº 049/2011/PVCP/SPV-ANATEL para a empresa resultante da cisão. A aprovação não exime a Requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
Em 19 de novembro de 2012

Nº 6.952/2012 - CD - Processo nº 53500.022274/2009 e apenso nº 5350.0025252/2009.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração com Pedido de Efeito Suspensivo apresentado pela TRANSIT DO

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 493, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000783/2000, Concorrência nº 090/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RAINHA FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 497, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000857/2000, Concorrência nº 092/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA RGL COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHO DO MINISTRO  
Em 13 de dezembro de 2011

Tendo em vista os recursos interpostos contra decisão da Comissão de Licitação, que habilitou a proponente TELEVISÃO PANAMERICANA LTDA na Concorrência nº 068/2009-SSR/MC, para a localidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, acolho o PARECER Nº 895/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

RECURSOS - CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

| Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC | UF | LOCALIDADE | SERVIÇO | RECORRENTE                | RECORRIDA                   |
|---------------------------|----|------------|---------|---------------------------|-----------------------------|
| 068 /2009                 | SE | ARACAJÚ    | TV      | GBTV TELEVISÃO LTDA       | TELEVISÃO PANAMERICANA LTDA |
| 068/2009                  | SE | ARACAJÚ    | TV      | REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA | TELEVISÃO PANAMERICANA LTDA |

BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 02.868.267/0001-20, Autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC - nas Áreas de Prestação equivalentes à Região III do Plano Geral de Outorgas - PGO, e nas Áreas de Numeração 21, 31, 35, 41, 47, 49, 51, e 54 identificadas no Plano Geral de Códigos de Numeração (PGCN), em face da decisão exarada pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 5.211/2012-CD, de 06 de agosto de 2012, decidiu, em sua Reunião nº 674, realizada em 8 de novembro de 2012, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 494/2012-GCJV, de 1º de novembro de 2012.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

Em 3 de dezembro de 2012

Nº 7.244/2012-CD - Processo nº 53542.002010/2005 e apensos.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela BRASIL TELECOM S/A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado na Região II do Plano Geral de Outorgas, contra decisão exarada pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 5.293/2010-CD, de 30 de junho de 2010, nos autos dos processos em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 677, realizada em 29 de novembro de 2012, conhecer do Pedido de Reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 39/2012-GCMP, de 23 de novembro de 2012.



Em 6 de dezembro de 2012

Nº 7.341/2012 - CD - Processos nº 53504.011078/2009 e 53504.014828/2009.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pelas TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado na Região III do Plano Geral de Outorgas, contra decisão exarada pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 5.817/2011-CD, de 28 de julho de 2011, nos autos dos processos em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 678, realizada em 5 de dezembro de 2012, conhecer do Pedido de Reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento; pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 51/2012-GCMP, de 29 de novembro de 2012.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Substituto

Em 11 de dezembro de 2012

Nº 7.432/2012 - CD - Processo nº 53504.019051/2004 e apensados.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 4.064/2012-CD, de 4 de junho de 2012, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 677, de 29 de novembro de 2012, não conhecer do Pedido, em face da comprovada intempestividade, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 560/2012-GCRZ, de 14 de novembro de 2012.

Em 18 de dezembro de 2012

Nº 7.627/2012-CD - Processos nºs 53532.000559/2005, 53532.001355/2005, 53532.001357/2005 e 53532.001788/2005.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - Telemar/PE, CNPJ/MF nº33.000.118/0014-93, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado no Setor 8 do Plano Geral de Outorgas, em face de decisão do Conselho Diretor, exarada por meio do Despacho nº 5.464/2012-CD, de 23 de agosto de 2012, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração do descumprimento de metas previstas Plano Geral de Metas de Universalização - PGMU, aprovado pelo Decreto nº 2.592, de 15 de maio de 1998, decidiu, em sua Reunião nº 678, realizada em 5 de dezembro de 2012, conhecer do pedido para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas para retificar no Informe nº 202/2007/UNACO e no Despacho nº 188/2008/UNACO/UNAC/SUN, as localidades em que ocorreram os descumprimentos, nos termos contidos nos itens 4.2.3 a 4.2.8 da Análise nº 589/2012-GCRZ, de 29 de novembro de 2012, mantendo-se a multa de R\$ 2.508.240,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil, duzentos e quarenta reais), aplicada por infração às metas previstas nos arts. 4º, incisos II, alínea "b", e III, alíneas "c" e "d"; 7º, parágrafo único; 8º, parágrafo único e inciso III; e 10, parágrafo único, todos do PGMU, pelas razões e fundamentos constantes da mencionada Análise.

Nº 7.630/2012-CD - Processo nº 53500.026916/2006.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado por TELEMAR NORTE LESTE S/A - Telemar/RJ, CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, no Setor 1 do Plano Geral de Outorgas, contra decisão do Conselho Diretor, exarada por meio do Despacho nº 5.351/2012-CD, de 15 de agosto de 2012, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação de descumprimento de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Universalização, aprovado pelo Decreto nº 4.769, de 27 de junho de 2003, decidiu, em sua Reunião nº 678, realizada em 5 de dezembro de 2012, conhecer do Pedido, para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 588/2012-GCRZ, de 29 de novembro de 2012.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

Em 20 de dezembro de 2012

Nº 7.684/2012-CD - Processo nº 53500.010769/2010.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, ao analisar as solicitações formuladas pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A - EMBRATEL, por meio da carta protocolizada sob o nº 53500.030667/2012, e pela TELEMAR NORTE LESTE S.A e OI S.A. por meio da carta protocolizada sob o nº 53500030845/2012, de prorrogação de prazo para apresentação de contribuições à Consulta Pública nº 47, de 8 de novembro de 2012, que contempla, nos autos do Processo nº 53500.030667/2012, Proposta de Portaria para o estabelecimento de Metodologias de Avaliação de Replicabilidade (MAR) para homologação das Ofertas de Referência de Produtos de Atacado estabelecidos no Plano Geral de Metas de Competição (PGMC), decidiu, por meio do Circuito Deliberativo nº 1.978, realizado em 20 de dezembro de 2012, reabrir a partir do dia 26 de dezembro de 2012, o prazo de contribuições da Consulta Pública nº 47/2012, finalizando às 17h do dia 24 de janeiro de 2013, para recebimento de contribuições

a serem encaminhadas por meio de carta, fax ou correspondência eletrônica e às 24h do dia 24 de janeiro de 2013 para o recebimento das contribuições enviadas por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, pelas razões e fundamentos contidos na Análise nº 571/2012, de 20 de dezembro de 2012.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

## GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 6.801, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL (ER-01) DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, por delegação constante do Art. 2º, inciso V, da Portaria nº 82, de 20 de março de 2000, com alteração publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 12/03/2001, da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, e

CONSIDERANDO que as autorizadas manifestaram seu desinteresse pela continuidade na prestação de serviço, resolve:

Art. 1º - Decretar a extinção da autorização para uso de radiofrequência, declarando extinta a autorização do Serviço Limitado Privado, de caráter restrito e para uso próprio, das entidades a seguir relacionadas:

| Ord. | ENTIDADE                                     | FISTEL      | CPF/CNPJ       | PROCESSO        |
|------|----------------------------------------------|-------------|----------------|-----------------|
| 1.   | ASSOCIAÇÃO TERRAS DE SÃO CARLOS              | 50012698903 | 04281401000118 | 535040047592002 |
| 2.   | COMAPI LTDA                                  | 50011311541 | 53907341001264 | 535000055022001 |
| 3.   | COMERCIO E ENTREGA DE GÁS MORICONI LTDA - ME | 50403510465 | 03531301000130 | 535040099592006 |
| 4.   | COSAN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO               | 50013110802 | 50746577003726 | 535040004602003 |
| 5.   | EDIFÍCIO MELIA CONFORT HIGIENÓPOLIS          | 50011598492 | 04275008000111 | 535040013142001 |
| 6.   | HABILE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA           | 50401863123 | 01586487000107 | 535040163062004 |
| 7.   | IBERIA LINEAS AEREAS DE ESPANA S/A           | 01030057222 | 33000431000107 | 291010914421979 |
| 8.   | JOB CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA              | 50001295713 | 01142620000128 | 538300019201997 |
| 9.   | PECCININ SECURITY CENTER COMERCIAL LTDA      | 50012086290 | 02516104000189 | 535040026852001 |
| 10.  | PEM ENGENHARIA LTDA                          | 50013421042 | 62458088000147 | 535040004342003 |
| 11.  | SAINT-GOBAIN BRASILIT LTDA                   | 50403744377 | 61064838000133 | 535040025402001 |
| 12.  | SEMAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA      | 50012602809 | 44745677000124 | 535040033542002 |
| 13.  | UBATUBA PREFEITURA                           | 50000911160 | 46482857000196 | 538300010521996 |
| 14.  | UNIPAR PARTICIPAÇÕES S/A                     | 50014147920 | 33958695000259 | 535040016942004 |
| 15.  | YAMATEA INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA          | 50013286323 | 53095428000121 | 535040010442003 |

Art. 2º - Proceder à exclusão das entidades no Banco de Dados Técnicos e Administrativos da Anatel - BDTA e estabelecer que:

I - após a exclusão, seja encaminhada cópia deste Ato à Gerência de Arrecadação da Superintendência de Administração Geral para as providências cabíveis, em relação aos débitos remanescentes;

II - após as providências do inciso I, os processos das entidades excluídas sejam enviados para diligenciamento pela Fiscalização, visando constatar a desativação das estações de telecomunicações;

III - após as providências do inciso II, encaminhar os processos para o arquivo inativo.

EVERALDO GOMES FERREIRA  
Gerente

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 7627, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53000.006590/00. TELEVISÃO SUL DE MINAS S/A - RTV - Aguanil/MG - Canal 12. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARIA LUCIA RICCI BARDI  
Superintendente  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 7.523, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.025899/2012. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à TBNET COMERCIO, LOCACAO E ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ nº 02.954.620/0001-95, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es), em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

ATO Nº 7.526, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.013271/2010. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ nº 01.766.744/0001-84, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 12 de Julho de 2020, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 7.617, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio Quente/GO, no período de 12/01/2013 a 18/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO  
Superintendente  
Substituto

ATO Nº 7.535, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 535000057632003. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à CENTURY TELECOM LTDA, CNPJ nº 01.492.641/0001-73, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 19 de Novembro de 2013, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

ATO Nº 7.536, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.024084/2012. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à INVISTA NET PROVIDOR DE ACESSO LTDA - ME, CNPJ nº 08.659.779/0001-63, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es), em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

ATO Nº 7.541, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.023572/2012. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à SAMM - SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMÍDIA LTDA., CNPJ nº 10.665.151/0001-12, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es), em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente



**ATO Nº 7.610, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

Processo n.º 53500.007180/2002 - Declara extinta, por renúncia, a partir de 29/11/2012, a autorização do Serviço Limitado Privado de Radiochamada - SLPR, expedida a MIRACEMA NUO-DEX INDUSTRIA QUIMICA LTDA., CNPJ n.º 46.040.242/0001-00, por meio do Ato n.º 33.509, de 04/02/2003, publicado no D.O.U de 07/02/2003 e, como consequência, seja declarado extinto o direito de uso da radiofrequência associada.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 7.611, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

Processo n.º 53500.007578/2008 - Declara extinta, por renúncia, a partir de 29 de novembro de 2012, a autorização outorgada à VALE S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 33.592.510/0164-09, para uso dos canais de radiofrequência na faixa de 460 MHz, associados ao Serviço Limitado Móvel Privado - SLMP, originalmente outorgados por meio dos Atos n.º 59.919, de 31 de julho de 2006, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 7 de agosto de 2006, n.º 2.144, de 14 de abril de 2008, publicado no D.O.U. de 15 de abril de 2008, e n.º 7.626, de 9 de dezembro de 2008, publicado no D.O.U. de 17 de dezembro de 2008.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 7.612, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

Processo n.º 53500.012425/2008 - Expede expansão da autorização para execução do Serviço Limitado Móvel Privado - SLMP à PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, CNPJ n.º 33.000.167/0001-01, sem exclusividade, por prazo indeterminado, para todo Estado do Ceará, e outorga autorização do uso de 18 (dezoito) canais de radiofrequência (900 kHz) pertencentes a faixa da Tabela A.2 Anexo a Resolução n.º 455/2006/Anatel, associados ao SLMP, sem exclusividade, em caráter primário e precário, até dia 22 de outubro de 2018, prorrogável uma única vez, por 10 (dez) anos, e a título oneroso, para os municípios de Fortaleza/CE, Alto do Rodrigues/RN e Macau/RN.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS****ATO Nº 7.628, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

Outorga autorização para uso de radiofrequências, sem exclusividade, em caráter secundário, à VIVO S.A. para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC).

ROBERTO PINTO MARTINS  
Superintendente

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 3 de outubro de 2012

Nº 6.169/2012 - Processo n.º 53587.000224/2011.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO) n.º 53587000224/2011, instaurado em face da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A., Concessionária do STFC, Região IV do Plano Geral de Outorgas (PGO) (CNPJ n.º 33.530.486/0001-29), que trata de descumprimentos relativos às obrigações de qualidade na prestação do serviço de telecomunicações, considerando o disposto no Informe n.º 467/2012-PBQID/PBQI, de 28/09/2012, RESOLVE: i) aplicar a sanção de MULTA à Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A., no valor de R\$ 5.660,43 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), em razão dos descumprimentos ao art. 18, §2º e parágrafo único do art. 20 do Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC (PGMQ) aprovado pela Resolução n.º 341/2003.

ROBERTO PINTO MARTINS

Em 23 de outubro de 2012

Nº 6.572/2012/PBCPD/PBCP/SPB - Processo n.º 53500.022173/2012.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ANATEL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento Administrativo em epígrafe, referente a anuência Prévia para alteração do Contrato Social da GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.420.926/0001-24, contemplando a criação de filial, no Estado de São Paulo/SP considerando o teor do Informe n.º 367/2012-PBCPD/PBCP, de 16 de outubro de 2012, adotando-o e integrando as suas razões à presente decisão, nos termos do art. 54, § 1º, do Regimento Interno da Anatel, RESOLVE: i) ANUIR previamente com a alteração contratual da GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, de forma a prever a criação de filial, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo no seguinte endereço: Rua Surubim, nº 504, Conjunto 141, 142, 161 e 162, Ed. Berrini Park, Bairro Brooklin Novo - CEP: 04.571-050; ii) NOTIFICAR a interessada.

ATILA AUGUSTO SOUTO  
Substituto

Em 4 de dezembro de 2012

Nº 7.274/2012 - SPB - PA n.º 53500.017264/2012 - Resolve: ARQUIVAR o Procedimento Administrativo n.º 53500.017264/2012, com base nos arts. 51 e 52, da Lei n.º 9.784/1999; (ii) NOTIFICAR a ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. acerca do teor do presente Despacho.

Nº 7.575/2012 - SPB - PA n.º 53500.019233/2012 - Resolve: ANUIR previamente a alteração contratual objeto do Procedimento Administrativo n.º 53500.019233/2012, autorizando a inclusão dos ramos de atividade de "comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação e prestação de serviços na captação de sinais contratados e abertos e fazer a distribuição do sinal de programação para os assinantes mediante transmissão por cabo" dentre os objetos sociais da LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; NOTIFICAR a LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. acerca do teor do presente Despacho.

Em 17 de dezembro de 2012

Nº 7.607/2012 - SPB - PA n.º 53500.028591/2012 - Resolve: ANUIR previamente a alteração contratual objeto do Procedimento Administrativo n.º 53500.028591/2012, autorizando a criação de uma filial em Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, à avenida Getúlio Vargas, nº 2.204, bairro Centro; (ii) NOTIFICAR a GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. acerca do teor do presente Despacho.

ROBERTO PINTO MARTINS

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA****PORTARIA Nº 2.159, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.024426/2011, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO RIVIERA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de SANTA HELENA DE GOIÁS, estado de Goiás, o canal 30 (trinta), correspondente à faixa de frequência de 566 a 572 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

**PORTARIA Nº 2.238, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.036188/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de ALTINÓPOLIS, estado de São Paulo, o canal 18 (dezoito), correspondente à faixa de frequência de 494 a 500 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

**PORTARIANº 2.239, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.036723/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de JABOTICABAL, estado de São Paulo, o canal 18 (dezoito), correspondente à faixa de frequência de 494 a 500 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

**PORTARIA Nº 2.258, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.037092/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO PONTA PORÃ LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de PARANAÍBA, estado de Mato Grosso do Sul, o canal 31 (trinta e um), correspondente à faixa de frequência de 572 a 578 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

**PORTARIA Nº 2.259, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.037090/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO PONTA PORÃ LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de TRÊS LAGOAS, estado de Mato Grosso do Sul, o canal 35 (trinta e cinco), correspondente à faixa de frequência de 596 a 602 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

**PORTARIA Nº 2.262, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.037741/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de MATÃO, estado de São Paulo, o canal 18 (dezoito), correspondente à faixa de frequência de 494 a 500 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

**PORTARIA Nº 2.263, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.036719/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de LEME, estado de São Paulo, o canal 16 (dezesseis), correspondente à faixa de frequência de 482 a 488 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

**PORTARIA Nº 2.265, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.025162/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à TV CABRÁLIA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de VITÓRIA DA CONQUISTA, estado da Bahia, o canal 20 (vinte), correspondente à faixa de frequência de 506 a 512 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

#### PORTARIA Nº 2.311, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.038365/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à RADIODIFUSÃO CARAJÁS LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de MARABÁ, estado do Pará, o canal 28 (vinte e oito), correspondente à faixa de frequência de 554 a 560 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

#### PORTARIA Nº 2.548, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.036726/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de IPORANGA, estado de São Paulo, o canal 25 (vinte e cinco), correspondente à faixa de frequência de 536 a 542 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

#### PORTARIA Nº 2.560, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.038519/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à TV RECORD DE RIO PRETO S/A., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de ARAÇATUBA, estado de São Paulo, o canal 42 (quarenta e dois), correspondente à faixa de frequência de 638 a 644 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

#### PORTARIA Nº 2.561, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.038591/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de SANTA CRUZ DO RIO PARDO, estado de São Paulo, o canal 18 (dezoito), correspondente à faixa de frequência de 494 a 500 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

#### PORTARIA Nº 2.562, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.041903/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO SOCIEDADE LIMITADA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de GOVERNADOR VALADARES, estado de Minas Gerais, o canal 48 (quarenta e oito), correspondente à faixa de frequência de 674 a 680 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

#### PORTARIA Nº 2.563, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.041905/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à TV RECORD DE FRANCA S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de UBERABA, estado de Minas Gerais, o canal 47 (quarenta e sete), correspondente à faixa de frequência de 668 a 674 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

#### PORTARIA Nº 2.566, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.012462/2009, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de GURUPI, estado do Tocantins, o canal 23 (vinte e três), correspondente à faixa de frequência de 524 a 530 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

#### PORTARIA Nº 2.570, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.044675/2011, resolve:

Art. 1º Consignar ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS, autorizatório do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de CEDRO DO ABAETÉ, estado de Minas Gerais, o canal 31 (trinta e um), correspondente à faixa de frequência de 572 a 578 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

#### PORTARIA Nº 2.572, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.043517/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, estado do Pará, o canal 30 (trinta), correspondente à faixa de frequência de 566 a 572 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

#### PORTARIA Nº 2.581, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.022011/2011, resolve:

Art. 1º Consignar à TV FRONTEIRA PAULISTA LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de RINÓPOLIS, estado de São Paulo, o canal 31 (trinta e um), correspondente à faixa de frequência de 572 a 578 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

#### PORTARIA Nº 2.584, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.041691/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de PORTO SEGURO, estado da Bahia, o canal 42 (quarenta e dois), correspondente à faixa de frequência de 638 a 644 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de dezembro de 2012

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade RÁDIO CLUBE DE PERNAMBUCO, nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.014602/2011, em face da expedição da Portaria nº 167, de 2 de julho de 2012, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração administrativa disposta no art. 38, alínea "c" do CBT, instituído pela Lei nº 4.117/62, com fundamento no artigo 62 do mesmo diploma legal, acolho a Nota Técnica nº 953/2012/CGAO/DEAA/SCE-MC, de sorte a conhecer o recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação vigente.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

#### DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

#### PORTARIA Nº 57, DE 12 DE DEZEMBRO 2012

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53000.041125/2011, resolve:





Art. 1º Autorizar a transferência do local de instalação do sistema irradiante da Associação e Movimento Comunitário Rádio Laje FM da Praça Clarício Valença S/N para a Av. Valdemar Pontes, 1313, no Município de São José da Laje, no Estado de Alagoas, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pela Portaria nº 324, de 05 de Julho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 14 de Setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 402/2007, publicado no Diário Oficial da União de 24 de Dezembro de 2007.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no Caput deste artigo, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 09º00'30" S e longitude em 36º03'21" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

#### PORTARIA Nº 58, DE 12 DE DEZEMBRO 2012

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo n.º 53000.034352/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência do local de instalação do sistema irradiante da Associação Miguelina de Radiodifusão da Rua Santo Ângelo 1271 para a Rua Porfírio Rodrigues Braga, 182, no Município de São Miguel das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pela Portaria nº 1122, de 23 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 07 de Janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 649/2010, publicado no Diário Oficial da União de 01 de Setembro de 2010.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no Caput deste artigo, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 28º32'28" S e longitude em 54º32'44" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

#### PORTARIA Nº 59, DE 12 DE DEZEMBRO 2012

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo n.º 53670.000548/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência do local de instalação do sistema irradiante da Associação Cultural Serras das Galés da Av. JK com Jerônimo Vasconcelos, Quadra 10, lote 9 S/N para a Av. Rui Antônio da Silva, Quadra A lote 6, no Município de Paraúna, no Estado de Goiás, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pela Portaria nº 93, de 22 de Fevereiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 12 de Março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 194/2004, publicado no Diário Oficial da União de 07 de Maio de 2004.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no Caput deste artigo, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 16º57'00" S e longitude em 50º26'36" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

#### PORTARIA Nº 60, DE 12 DE DEZEMBRO 2012

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo n.º 53000.046259/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência do local de instalação do sistema irradiante da Associação Cultural e Comunitária Freixeirense da Rua Dr. Gumerindo Correia de Oliveira 299 para a Rua Nova nº 40 Bairro Freixeiras, no Município de Escada, no Estado de Pernambuco, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pela Portaria nº 965, de 23 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de Dezembro de 2008, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 548/2010, publicado no Diário Oficial da União de 22 de Julho de 2010.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no Caput deste artigo, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 08º23'07" S e longitude em 35º19'18" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

#### PORTARIA Nº 61, DE 13 DE DEZEMBRO 2012

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo n.º 53000.049744/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência do local de instalação do sistema irradiante da Associação Civil Filantrópica Asilo Vila do Sol da Rua dos Curiós 27 Quadra 12 para a Rua João Batista Dec. Filho 199, no Município de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pela Portaria nº 522, de 08 de Outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 14 de Outubro de 2003, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 157/2006, publicado no Diário Oficial da União de 17 de Maio de 2006.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no Caput deste artigo, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 18º33'59" S e longitude em 46º28'46" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

#### PORTARIA Nº 62, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo n.º 53670.000020/1999, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência do local de instalação do sistema irradiante da Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba da Av. Aroeira 637 para a Praça Preiaúba S/N Centro, no Município de Rubiataba, no Estado de Goiás, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pela Portaria nº 518, de 02 de Abril de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 09 de Abril de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 491/2004, publicado no Diário Oficial da União de 17 de Agosto de 2004.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no Caput deste artigo, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 15º09'47" S e longitude em 49º48'02" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

#### PORTARIA Nº 63, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo n.º 53000.046706/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência do local de instalação do sistema irradiante da Associação Cultural Comunitária Diamantino da Rodovia MT 121, KM 3.0, para a Rodovia MT 121, KM 3.0, no Município de Diamantino, no Estado de Mato Grosso, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pela Portaria nº 637, de 05 de Outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 16 de Outubro de 2000, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 254/2009, publicado no Diário Oficial da União de 01 de Junho de 2009.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no Caput deste artigo, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 14º23'16" S e longitude em 56º24'03" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

## Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa. Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.



**Ministério das Relações Exteriores****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 793, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições, resolve:

**AUTORIZAR**

Art. 1º A aquisição do imóvel constituído pelo terreno e pelas benfeitorias nele construídas, situado no número 357 da Edward Street, Municipalidade de Waterkloof, Pretória, República da África do Sul, nos termos dos elementos que integram o processo número 09032.000308/2012-11.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA

**Ministério de Minas e Energia****AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.769,  
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.006589/2010-25 e 48500.001603/2011-85. Interessada: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte. Decisão: (i) alterar a Resolução Autorizativa nº 3.362, de 28 de fevereiro de 2012, que autorizou a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte a implantar reforços nas instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabeleceu os valores das parcelas da Receita Anual Permitida; e (ii) retificar os seus Anexos. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.773,  
DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001486/2012-31. Interessada: OSX Construção Naval S.A. Objeto: (i) autorizar, para fins de acesso de consumidor livre à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional - SIN, em favor da OSX Construção Naval S.A., por meio da construção de uma linha de transmissão, em 345 kV, com aproximadamente 51 km (cinquenta e um quilômetros) de extensão, para a conexão da Subestação do consumidor à Subestação Campos, de propriedade da Furnas, a sobrepassar os municípios de São João da Barra e Campos dos Goytacazes, no estado do Rio de Janeiro; A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.787,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012**

Autoriza o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS - a utilizar a Curva de Aversão a Risco - CAR - das Regiões Sudeste/Centro-Oeste, Sul e Nordeste, atualizada para o período compreendido de janeiro de 2013 a dezembro de 2014.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 13, parágrafo único, alínea "f", da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com redação dada pelo art. 11 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 4º, IV, do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 3º, III, da Resolução ANEEL nº 351, de 11 de novembro de 1998, e o que consta do Processo nº 48500.005470/2012-05, resolve:

Art. 1º Autorizar o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS - a utilizar a Curva de Aversão a Risco - CAR - das Regiões Sudeste/Centro-Oeste, Sul e Nordeste, atualizada para o período compreendido entre janeiro de 2013 e dezembro de 2014, com os seguintes percentuais de energia armazenável máxima do reservatório equivalente:

Subsistema Sudeste/Centro-Oeste

|      | 31/jan | 28/fev | 31/mar | 30/abr | 31/mai | 30/jun | 31/jul | 31/ago | 30/set | 31/out | 30/nov | 31/dez |
|------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 2013 | 21%    | 32%    | 38%    | 42%    | 44%    | 43%    | 40%    | 35%    | 28%    | 24%    | 20%    | 26%    |
| 2014 | 33%    | 36%    | 39%    | 39%    | 38%    | 36%    | 31%    | 24%    | 18%    | 13%    | 10%    | 10%    |

Subsistema Sul

|      | 31/jan | 28/fev | 31/mar | 30/abr | 31/mai | 30/jun | 31/jul | 31/ago | 30/set | 31/out | 30/nov | 31/dez |
|------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 2013 | 36%    | 31%    | 30%    | 30%    | 30%    | 30%    | 30%    | 30%    | 34%    | 44%    | 48%    | 45%    |
| 2014 | 39%    | 33%    | 30%    | 30%    | 30%    | 30%    | 30%    | 30%    | 30%    | 30%    | 30%    | 30%    |

Subsistema Nordeste

|      | 31/jan | 28/fev | 31/mar | 30/abr | 31/mai | 30/jun | 31/jul | 31/ago | 30/set | 31/out | 30/nov | 31/dez |
|------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 2013 | 10%    | 10%    | 27%    | 40%    | 42%    | 41%    | 36%    | 31%    | 26%    | 21%    | 21%    | 32%    |
| 2014 | 39%    | 41%    | 44%    | 43%    | 40%    | 36%    | 31%    | 26%    | 19%    | 13%    | 10%    | 10%    |

Art. 2º Negar o uso da CAR da Região Norte.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.788,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003486/2012-75 Interessada: Evrecy Participações Ltda. Objeto: Anuir à alteração do controle societário direto da Interessada, detido pela EDP - Energias do Brasil S.A., para Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP. A íntegra desta Resolução encontra-se juntada aos autos, bem como estará disponível no sítio [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.398,  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012**

Estabelece o valor das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão - TUST de energia elétrica, componentes do Sistema Interligado Nacional, conforme o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012 e no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nos arts. 9º da Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998, nos arts. 13, § 1º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e pelo art. 13 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos arts. 8º e 9º da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, no art. 14 do Decreto-Lei nº 2.432, de 17 de maio de 1988, nos arts. 2º e 7º do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, no art. 21 do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, na Resolução Normativa nº 67, de 8 de junho de 2004, na Resolução Normativa nº 117, de 03 de dezembro de 2004, na Resolução Normativa nº 267, de 5 de junho de 2007, na Resolução Normativa nº 320, de 10 de junho de 2008, na Resolução Normativa nº 349, de 13 de janeiro de 2009, na Resolução Normativa nº 399, de 13 de abril de 2010, Resolução Normativa nº 427, de 22 de fevereiro de 2011, na Resolução Normativa nº 429, de 15 de março de 2010, na Resolução Normativa nº 442, de 26 de julho de 2011, na Resolução Homologatória nº 1.316, de 26 de junho de 2012, na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, no Decreto 7.805, de 14 de setembro de 2012, na Resolução Normativa nº 523, de 17 de dezembro de 2012, o que consta do Processo nº 48500.004834/2012-21, e considerando que:

o art. 13, da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012 e o art. 3, do Decreto 7.805, de 14 de setembro de 2012, estabelecem que a ANEEL realizará revisão extraordinária das tarifas de uso dos sistemas de transmissão até 11 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Estabelecer o valor das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão - TUST de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional, com vigência no período de 1º de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013, conforme Anexos I, II, II-A, III, V e VI desta Resolução, que deverão ser aplicados da seguinte forma:

I - às centrais geradoras, conforme Anexos I e VI;

II - aos consumidores e autoprodutores com unidades de consumo com acesso à Rede Básica, conforme Anexos II e II-A;

III - aos importadores e exportadores de energia, conforme o Anexo III; e

IV - às distribuidoras de energia elétrica, conforme Anexo V.

§ 1º As TUST aplicam-se à contratação do uso do sistema de transmissão pelos usuários.

§ 2º As TUST dispostas no Anexo II-A referem-se à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e contemplam os dois regimes de tributação dos Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, aplicáveis aos usuários de que trata o Anexo II.

§ 3º O encargo setorial referente às Contas de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC deixa de existir por força da Medida Provisória nº 579, de 2012.

§ 4º As TUST do Anexo V incorporam os custos do serviço de transmissão associados às Demais Instalações de Transmissão - DIT utilizadas pelas distribuidoras em caráter compartilhado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Resolução Normativa nº 67, de 8 de junho de 2004.

§ 5º As TUST do Anexo VI, a que se refere o inciso I, aplicam-se às centrais geradoras alcançadas pela Resolução Normativa nº 267, de 5 de junho de 2007.

Art. 2º Fixar, conforme Anexo VII, os valores dos encargos de uso do sistema de transmissão de energia elétrica da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional, para o período de 1º de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013, que deverão ser mensalmente aplicados às distribuidoras com centrais geradoras em suas áreas de concessão com nível de tensão de conexão de 138 e 88 kV, de acordo com os arts. 7º e 8º da Resolução Normativa nº 349, de 13 de janeiro de 2009.

Parágrafo único. Os encargos de que trata o caput destinam-se ao custeio de instalações de transmissão integrantes da Rede Básica e do orçamento do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

Art. 3º Estabelecer em R\$ 1.491,09/MW o valor da tarifa mensal de transporte de energia elétrica proveniente de Itaipu Binacional, com vigência de 1º de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013, a ser aplicada aos seus cotistas.

§ 1º Os encargos decorrentes da aplicação da tarifa de transporte deverão ser pagos a Furnas Centrais Elétricas S.A., pelo uso das instalações de conexão dedicadas à Itaipu Binacional.

§ 2º A tarifa a que se refere o caput não incorporam os custos decorrentes do PIS/PASEP e da COFINS, instituídos pelas Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, respectivamente.

Art. 4º Estabelecer, conforme Anexo IV, o valor do somatório das Receitas Anuais Permitidas das instalações destinadas a Interligações Internacionais, com vigência de 1º de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013.

Parágrafo Único. O ONS fica autorizado a calcular o valor do Adicional de Tarifa de Uso Específico - ADTUE, para o ciclo tarifário entre 1º de janeiro de 2013 e 30 de junho de 2013, a partir do somatório de receitas estabelecido no caput.

Art. 5º Autorizar o ONS a modular o orçamento anual reconhecido, com vigência desde 1º de julho de 2012, ao dispêndio mensal.

Art. 6º Aprovar a base de dados de cálculo da TUST, com vigência de 1º de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013, conforme os critérios estabelecidos pelas Resoluções nºs 281, de 1999, 67 e 117, de 2004, 267, de 2007, 349, de 2009, 399, de 2010, 429, de 2011, 442, de 2012, e 523, de 2012.

Art. 7º Fica alterado o prazo de vigência da Resolução Homologatória nº 1.316, de 26 de junho de 2012, que passa a vigorar de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 8º Os anexos desta Resolução encontram-se disponíveis no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.399,  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012**

Homologa as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSDg de referência aplicáveis às centrais geradoras conectadas nos níveis de tensão de 88 kV a 138 kV a serem consideradas na revisão tarifária extraordinária de que trata a Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos arts. 13 e 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nos arts. 15 e 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 3º, inciso XVIII, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 9º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nos arts. 13 e 14 do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, nos arts. 2º, 6º, 7º do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, no art. 2º do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, com base no art. 4º, inciso IV, VIII e X, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução nº 281, de 1º de outubro de 1999, na Resolução Normativa nº 67, de 5 de junho de 2004, na Resolução nº 117, de 3 de dezembro de 2004, na Resolução Normativa nº 349, de 13 de janeiro de 2009, no Submódulo 15.2 dos Procedimentos de Rede, nos arts. 13, 15 e 21 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, art. 15 do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012 e o que consta do Processo nº 48500.005727/2012-11, e considerando

a base de dados aprovada pela Resolução Homologatória nº 1.315, de 26 de junho de 2012;

as contribuições da Audiência Pública nº 098/2012, resolve:

Art. 1º Estabelecer, de acordo com o Anexo I, os valores das Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSDg de referência aplicáveis às centrais geradoras conectadas nos níveis de tensão de 88 kV a 138 kV, pertencentes ao Sistema Interligado Nacional - SIN, para o período entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2013.

§ 1º As TUSDg de referência do Anexo I servirão de base para o cálculo das TUSDg a serem homologadas na revisão tarifária extraordinária que trata o §2º do art. 13 da Medida Provisória nº 579 de 11 de setembro de 2012, e nas revisões tarifárias periódicas realizadas até 30 de junho de 2013.





§ 2º As TUSDg a serem homologadas por ocasião das revisões tarifárias extraordinária e periódica da distribuidora deverão ter como base as TUSDg de referência atualizadas pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV acumulado a partir de 1º de dezembro de 2012.

§ 3º Para as centrais geradoras indicadas no Anexo I, até a homologação da nova TUSDg na revisão ou reajuste tarifário, permanecerá vigente a última TUSDg homologada.

Art. 2º Estabelecer, de acordo com o Anexo II, os limitadores tarifários por Rede Unificada a serem considerados na homologação das TUSDg nos processos de revisão ou reajuste da distribuidora acessada entre 1º de janeiro de 2013 e 30 de junho de 2013.

Art. 3º Para as novas centrais geradoras não listadas no Anexo I deverá ser adotada como TUSDg de referência os valores constantes no Anexo III, apurados com base na média das tarifas das centrais geradoras existentes por distribuidora.

§ 1º No ciclo tarifário subsequente, deverá ser apurada uma TUSDg de referência específica para as centrais geradoras alcançadas pelo disposto no caput, de acordo com os critérios dispostos na Resolução Normativa nº 349, de 13 de janeiro de 2009.

§ 2º Para as centrais geradoras alcançadas pelo disposto no caput, até a homologação da nova TUSDg na revisão ou reajuste tarifário da distribuidora acessada, permanecerá vigente a última TUSDg homologada.

Art. 4º Homologar a receita de referência utilizadas no cálculo da TUSDg, conforme os critérios estabelecidos pela Resolução Normativa nº 349, de 2009 e pelos valores estabelecidos pela Portaria MME nº 579 de 31 de outubro de 2012.

Art. 5º Alterar a vigência da Resolução Homologatória nº 1.315, de 26 de junho de 2012, para o período entre 1º de julho de 2012 e 31 de dezembro de 2012.

Art. 6º Esta Resolução, seus anexos, a base de dados e o aplicativo de cálculo das tarifas estão disponíveis em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

#### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.401, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Fixa o valor da Tarifa Atualizada de Referência - TAR para o cálculo da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto n. 3.739, de 31 de janeiro de 2001, com base no art. 4º, incisos IV e XL, Anexo I, do Decreto n. 2.335, de 6 de outubro de 1997, e o que consta do Processo nº 48500.004680/2012-78, resolve:

Art. 1º Fixar a Tarifa Atualizada de Referência - TAR para o cálculo da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH, em R\$ 75,45/MWh (setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos por megawatt-hora), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 520, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece prazo e condições para o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS - submeter proposta de atualização e revisão das Curvas de Aversão a Risco - CARs.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no § 3º, art. 4º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na alínea "f", art. 13, da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no inciso IV, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 7º da Resolução GCE nº 109, de 24 de janeiro de 2002, no inciso III, art. 3º, da Resolução ANEEL nº 351, de 11 de novembro de 1998, e o que consta do Processo nº 48500.005470/2012-05, resolve:

Art. 1º Estabelecer prazo e condições para o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS - submeter proposta de atualização e revisão das Curvas de Aversão a Risco - CARs.

Art. 2º A atualização das CARs será promovida com periodicidade anual, e abrangerá o período de janeiro do ano em análise até dezembro do ano subsequente.

Parágrafo único. A atualização das CARs deverá ser baseada no Programa Mensal da Operação Energética- PMO - do mês de setembro do ano anterior a de sua utilização.

Art. 3º A revisão das CARs ocorrerá de forma:

I - ordinária; e

II - extraordinária.

§ 1º A revisão ordinária das CARs será promovida com periodicidade anual, abrangerá o período de julho do ano em análise até dezembro do ano subsequente e será baseada no PMO do mês de maio do ano em análise.

§ 2º A revisão extraordinária das CARs poderá ser promovida por determinação da ANEEL ou por iniciativa do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, em função de fatos relevantes que impliquem alterações significativas de premissas adotadas nos cálculos.

Art. 4º O ONS deverá observar as seguintes datas para submissão à ANEEL e aos agentes de proposta de atualização e revisão ordinária das CARs:

I - até o dia 15 de outubro de cada ano, para a atualização das CARs; e

I - até o dia 15 de maio de cada ano, para a revisão ordinária das CARs.

§ 1º Para fins de apresentação da proposta de que trata o caput, o ONS deverá disponibilizar à ANEEL e aos agentes, por meio eletrônico, a memória de cálculo que deu origem aos valores de nível de armazenamento do reservatório equivalente que formam as CARs.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º para o caso de revisão extraordinária das CARs.

Art. 5º O ONS deverá alterar, no que couber, os Procedimentos de Rede, de forma a adequá-los a esta Resolução.

Art. 6º Fica revogado o art. 2º da Resolução Normativa nº 212, de 20 de fevereiro de 2006.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 523, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece as disposições relativas ao cálculo extraordinário das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão - TUSTs, conforme o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012 e no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos arts. 3º e 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução nº 281, de 1º de outubro de 1999, na Resolução Normativa nº 117, de 3 de dezembro de 2004, na Resolução Normativa nº 267, de 5 de junho de 2007, na Resolução Normativa nº 349, de 13 de janeiro de 2009, na Resolução Normativa nº 399, de 13 de abril de 2010, na Resolução Homologatória nº 1.313, de 26 de junho de 2012, na Resolução Homologatória nº 1.316, de 26 de junho de 2012, no art. 13 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, na Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012, no art. 3º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, e o que consta do Processo nº 48500.004834/2012-21, resolve:

Art. 1º Estabelecer as disposições relativas ao cálculo extraordinário das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão - TUSTs, conforme o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012 e no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012.

Art. 2º Para atendimento ao disposto no § 1º do art. 13 da Medida Provisória nº 579, de 2012, o cálculo extraordinário das TUST será promovido mediante:

I - utilização da metodologia de cálculo das tarifas e encargos nodais estabelecida no Anexo da Resolução n. 281, de 1999;

II - observância do disposto nas Resoluções Normativas nº 117, de 2004, nº 267, de 2007, nº 349, de 2009 e nº 399, de 2010;

III - adoção da base de dados do ciclo 2012-2013, aprovada por meio da Resolução Homologatória nº 1.316, de 2012;

IV - consideração das Receitas Anuais Permitidas das concessionárias de transmissão estabelecidas na Resolução Homologatória nº 1.313, de 2012, contempladas as alterações de receita decorrentes das prorrogações de que trata o art. 13 da Medida Provisória nº 579, de 2012;

V - estimativa de redução de receita das concessionárias de transmissão decorrente da indenização de seus ativos, nos termos da Medida Provisória nº 579, alterada pela Medida Provisória nº 591, ambas de 2012;

VI - alocação da redução de que trata o inciso V exclusivamente para o segmento consumo da Rede Básica;

Parágrafo único. No cálculo de que trata o caput, será considerada a manutenção das TUST aplicáveis a centrais geradoras alcançadas pela Resolução Normativa nº 267, de 2007, cujos valores estão definidos no Anexo VI da Resolução Homologatória nº 1.316, de 2012.

Art. 3º As TUST resultantes do cálculo extraordinário de que trata esta Resolução estarão em vigor no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2013.

Art. 4º As TUST de que trata o art. 2º serão recalculadas no ciclo tarifário subsequente ao estabelecimento, pelo Poder Concedente, dos valores de indenização de que trata a Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012.

§ 1º A variação, positiva ou negativa, de valores correspondentes aos encargos de uso dos sistemas de transmissão identificada no recálculo de que trata o caput será repassada à TUST de cada usuário, com atualização monetária a ser realizada mediante índices utilizados no reajuste ou revisão das Receitas Anuais Permitidas das concessionárias de transmissão.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo às centrais geradoras alcançadas pela Resolução Normativa nº 267, de 2007.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

#### DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 27 de novembro de 2012

Nº 3.785 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.006589/2010-25 e 48500.001603/2011-85, resolve: conhecer e dar provimento parcial aos Pedidos de Reconsideração interpostos pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, em face da Resolução Autorizativa nº 3.362, de 28 de fevereiro de 2012, que autorizou a implantação de reforços nas instalações de transmissão, bem como estabeleceu os valores da Receita Anual Permitida - RAP; e retificar a data-base de apuração da RAP, as características dos dois módulos de entrada de linha a serem instalados na SE Miramar e alterar o cronograma de implementação, negando os demais pleitos.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

#### RETIFICAÇÕES

Na Resolução Autorizativa nº 3.764, de 27 de novembro de 2012, publicado no D.O. Nº 240, de 13/12/2012, seção 1, página 213, onde se lê: "Usina Termelétrica Bonfim", leia-se: "Usina Termelétrica Usina Bonfim".

Na Resolução Autorizativa nº 3.766, de 27 de novembro de 2012, publicado no D.O. Nº 240, de 13/12/2012, seção 1, página 213, onde se lê: "Usina Termelétrica Ipaussu", leia-se: "Usina Termelétrica Ipaussu Bioenergia".

Na Resolução Autorizativa nº 3.767, de 27 de novembro de 2012, publicado no D.O. Nº 240, de 13/12/2012, seção 1, página 213, onde se lê: "Usina Termelétrica Univalem", leia-se: "Usina Termelétrica Univalem Bioenergia".

#### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

##### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 20 de dezembro de 2012

Nº 4.073 - Processo nº 48500.004268/2003-22. Interessado: Rio de Ouro Energia Eólica S.A. Decisão: Alterar a localização da EOL Rio do Ouro, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 31/2004, para as coordenadas 28º 26' 47,80" S e 49º 36' 27,44" W (UTM X 636341 e UTM Y 6852533 - Fuso 22), no município de Bom Jardim da Serra, estado de Santa Catarina.

Nº 4.074. Processo nº 48500.004315/2003-19. Interessado: Cruz Alta Energia Eólica S.A. Decisão: Alterar a localização da EOL Cruz Alta, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 63/2004, para as coordenadas 26º 35' 58,38" S e 51º 43' 31,97" W (UTM X 427760 e UTM Y 7057702 - Fuso 22), no município de Água Doce, estado de Santa Catarina.

Nº 4.075. Processo nº 48500.004317/2003-36. Interessado: Santo Antônio Energia Eólica S.A. Decisão: Alterar a localização da EOL Santo Antônio, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 29/2004, para as coordenadas 28º 27' 18,46" S e 49º 35' 54,31" W (UTM X 637231 e UTM Y 6851579 - Fuso 22), no município de Bom Jardim da Serra, estado de Santa Catarina.

Nº 4.076. Processo nº 48500.004309/2003-16. Interessado: Bom Jardim Energia Eólica S.A. Decisão: Alterar a localização da EOL Bom Jardim, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 41/2004, para as coordenadas 28º 26' 28,97" S e 49º 34' 14,14" W (UTM X 639974 e UTM Y 6853070 - Fuso 22), no município de Bom Jardim da Serra, estado de Santa Catarina.

Nº 4.077. Processo nº 48500.004316/2003-73. Interessado: Salto Energia Eólica S.A. Decisão: Alterar a localização da EOL Salto, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 32/2004, para as coordenadas 26º 35' 18,73" S e 51º 48' 49,79" W (UTM X 418962 e UTM Y 7058869 - Fuso 22), no município de Água Doce, estado de Santa Catarina.

A íntegra destes Despachos consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

HÉLVIO NEVES GUERRA

#### RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 3.392, de 30 de outubro de 2012, publicado no D.O. Nº 211, de 31/10/2012, seção 1, página 174, onde se lê: "com 6.000 kW de potência instalada", leia-se: "com 20.000 kW de potência instalada".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃODESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 20 de dezembro de 2012

Decisão: Liberar unidades geradoras para início de operação em teste a partir do dia 21 de dezembro de 2012. A íntegra do Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Nº 4.080. Processo nº 48500.002518/2009-10 Interessado: Tambaú Energética S.A. Usina: PCH Tambaú Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 4.403 kW cada Localização: Municípios de Erval Seco e Redentora, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 4.081. Processo nº 48500.004154/2011-27 Interessado: Pequena Central Hidrelétrica Zé Tunin S.A. Usina: PCH Zé Tunin Unidade Geradora: UG2 de 4.000kW Localização: Municípios de Astolfo Dutra e Guarani, Estado de Minas Gerais.

Nº 4.082. Processo nº 48500.001662/2009-39 Interessado: BRENCO - Companhia Brasileira de Energia Renovável Usina: UTE Unidade de Bioenergia Morro Vermelho Unidade Geradora: UG2 de 37.200 kW Localização: Município de Mineiros, Estado de Goiás.

Nº 4.083. Processo nº 48500.001667/2004-12 Interessado: Hidrelétrica Jelu Ltda. Usina: PCH Varginha Jelu Unidade Geradora: UG2 de 1.000 kW Localização: Município de Anitápolis, Estado de Santa Catarina.

Nº 4.084. Decisão: Liberar unidades geradoras para início de operação comercial a partir de 21 de dezembro de 2012 Processo nº 48500.002298/2012-20 Interessado: Hidrelétrica Cambará S.A. Usina: PCH Cambará Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 1.795 kW cada

Localização: Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

A íntegra do Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃODESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 20 de dezembro de 2012

Nº 4.078 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio das Portarias nº 798, de 20 de novembro de 2007, e nº 914, de 29 de abril de 2008, e de acordo com o que consta no processo nº 48500.004105/2012-75, decidem: (i) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS que reapure as taxas de indisponibilidade da Central Geradora Termelétrica Santa Cruz Nova, desde agosto de 2008, conforme critérios da Resolução Normativa nº 169, de 10 de outubro de 2005, considerando a unidade geradora nº 11 totalmente disponível, desde a data do primeiro registro de operação da unidade geradora nº 21 em substituição à unidade geradora nº 11, até a data de liberação para operação comercial da unidade geradora nº 21; (ii) determinar ao ONS que encaminhe os valores recalculados em conformidade com o item (i) para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; (iii) determinar à CCEE que considere as informações encaminhadas pelo ONS e proceda às recontabilizações necessárias.

RUI GUILHERME ALTIERI SILVA

FREDERICO RODRIGUES

Nº 4.079 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 798, de 20 de novembro de 2007, e de acordo com o que consta no processo nº 48500.005532/2007-11, decide aprovar a aplicação do Custo Variável Unitário - CVU de R\$ 688,64/MWh para a Usina Termelétrica Cuiabá, da Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS, a partir de 22 de dezembro de 2012, para despachos por restrição elétrica ou segurança energética, exclusivamente para montantes produzidos acima do compromisso total de geração definido no Despacho nº 553, de 14 de fevereiro de 2012 .

RUI GUILHERME ALTIERI SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO  
ECONÔMICA

## RETIFICAÇÃO

No Despacho n. 4.019, de 18 de dezembro de 2012, publicados no DOU nº 244, de 19 de dezembro de 2012, Seção 1, página 90;

Onde se lê;

"...10 de janeiro de 2012."

Leia-se:

"...10 de janeiro de 2013."

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E  
BIOCOMBUSTÍVEIS

## RESOLUÇÃO Nº 43, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 1250, de 19 de dezembro de 2012, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme a tabela anexa, os preços mínimos dos petróleo, gás natural, e produtos derivados de petróleo, nos campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997, na hipótese prevista no § 11 do art. 7º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998, preços mínimos estes calculados conforme a Portaria nº 206, de 29 de agosto de 2000.

Art. 2º Os preços de que trata o artigo anterior não incluem a Contribuição ao Programa de Integração Social do Trabalhador - PIS, a Contribuição ao Programa de Formação do Servidor Público - PASEP, a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

## ANEXO

| Nº | Número do Contrato de Concessão | Nome do Campo         | Corrente/Metodologia de Cálculo          | Preço Mínimo (R\$/m³) |
|----|---------------------------------|-----------------------|------------------------------------------|-----------------------|
| 1  | 48610.009227/2002               | 1-RT-1-RN (BT-POT-10) | Riacho Tapuio                            | 1.403,0335            |
| 2  | 48000.003552/97-11              | ABALONE               | Ostra                                    | 1.255,8367            |
| 3  | 48610.009231/2002               | ACAIA-BURIZINHO       | Lagoa do Paulo Norte                     | 1.400,4150            |
| 4  | 48610.003901/2000               | ACAUÁ                 | RGN Mistura                              | 1.316,0356            |
| 5  | 48000.003629/97-43              | AGUA GRANDE           | Baiano Mistura                           | 1.390,8354            |
| 6  | 48000.003842/97-09              | AGUILHADA             | Sergipano Terra                          | 1.198,3759            |
| 7  | 48000.003779/97-66              | AGULHA                | RGN Mistura                              | 1.316,0356            |
| 8  | 48000.003703/97-02              | ALBACORA              | Albacora                                 | 1.211,1110            |
| 9  | 48000.003895/97-67              | ALBACORA LESTE        | Albacora Leste                           | 1.186,5548            |
| 10 | 48610.007985/2004               | ALBATROZ              | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.445,8766            |
| 11 | 48000.003784/97-04              | ALTO DO RODRIGUES     | RGN Mistura                              | 1.316,0356            |
| 12 | 48610.003892/2000               | ANAMBE                | Alagoano                                 | 1.426,0503            |
| 13 | 48610.007994/2004               | ANDORINHA             | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.437,8766            |
| 14 | 48610.008002/2004               | ANDORINHA SUL         | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.437,8766            |
| 15 | 48000.003730/97-77              | ANEQUIM               | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838            |
| 16 | 48000.003843/97-63              | ANGELIM               | Sergipano Terra                          | 1.198,3759            |
| 17 | 48000.003484/97-62              | ANGICO                | RGN Mistura                              | 1.316,0356            |
| 18 | 48000.003630/97-22              | APRAIUS               | Baiano Mistura                           | 1.390,8354            |
| 19 | 48000.003913/97-47              | ARABAIANA             | Pescada                                  | 1.431,6840            |
| 20 | 48610.009487/2003               | ARAÇARI               | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.437,8766            |
| 21 | 48000.003631/97-95              | ARAÇAS                | Baiano Mistura                           | 1.390,8354            |
| 22 | 48610.009289/2005-93            | ARAÇAS LESTE          | Port. ANP 206/00 - Art. 3º A             | 1.350,4186            |
| 23 | 48610.009202/2005-88            | ARACUÁ                | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.435,1125            |
| 24 | 48000.003632/97-58              | ARATU                 | Baiano Mistura                           | 1.390,8354            |
| 25 | 48000.003780/97-45              | ARATUM                | RGN Mistura                              | 1.316,0356            |
| 26 | 48000.003552/97-11              | ARGONAUTA             | Ostra                                    | 1.255,8367            |
| 27 | 48000.003844/97-26              | ARUARI                | Sergipano Terra                          | 1.198,3759            |
| 28 | 48000.003482/97-37              | ASA BRANCA            | RGN Mistura                              | 1.316,0356            |
| 29 | 48000.003845/97-99              | ATALAIA SUL           | Sergipano Mar                            | 1.419,3727            |
| 30 | 48000.003775/97-13              | ATUM                  | Ceara Mar                                | 1.276,1947            |
| 31 | 48000.003705/97-20              | BADEJO                | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838            |
| 32 | 48000.003726/97-08              | BAGRE                 | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838            |
| 33 | 48000.003785/97-69              | BAIXA DO ALGODÃO      | RGN Mistura                              | 1.316,0356            |
| 34 | 48000.003914/97-18              | BAIXA DO JUAZEIRO     | RGN Mistura                              | 1.316,0356            |
| 35 | 48000.003560/97-49              | BALEIA AZUL           | Baleia Azul                              | 1.337,6131            |

|    |                      |                              |                                          |            |
|----|----------------------|------------------------------|------------------------------------------|------------|
| 36 | 48000.003560/97-49   | BALEIA FRANCA                | Cachalote                                | 1.195,4844 |
| 37 | 48000.003756/97-61   | BARRA DO IPIRANGA            | Espirito Santo                           | 1.255,1502 |
| 38 | 48000.003897/97-92   | BARRACUDA                    | Barracuda                                | 1.221,3901 |
| 39 | 48000.003786/97-21   | BARRINHA                     | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 40 | 48610.003901/2000    | BARRINHA LESTE               | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 41 | 48610.009494/2003    | BAUNA                        | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.449,1192 |
| 42 | 48610.004003/98      | BENFICA                      | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 43 | 48000.003717/97-17   | BICUDO                       | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 44 | 48610.07984/2004     | BIGUA                        | Espirito Santo                           | 1.255,1502 |
| 45 | 48000.003709/97-81   | BIJUPIRA                     | Bijupira                                 | 1.281,3381 |
| 46 | 48000.003909/97-70   | BIQUARA                      | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 47 | 48000.003672/97-72   | BIRIBA                       | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 48 | 48610.009494/2003    | BM-S-40                      | Tld de Tiro                              | 1.354,0628 |
| 49 | 48000.003787/97-94   | BOA ESPERANÇA                | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 50 | 48000.003788/97-57   | BOA VISTA                    | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 51 | 48610.009285/2005-13 | BOM LUGAR                    | Port. ANP 206/00 - Art. 3º A             | 1.332,3024 |
| 52 | 48000.003718/97-71   | BONITO                       | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 53 | 48000.003658/97-41   | BONSUCESSO                   | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 54 | 48000.003789/97-10   | BREJINHO                     | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 55 | 48000.003636/97-17   | BREJINHO                     | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 56 | 48000.003846/97-51   | BREJO GRANDE                 | Sergipano Terra                          | 1.198,3759 |
| 57 | 48000.003635/97-46   | BURACICA                     | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 58 | 48000.003735/97-91   | CAÇAO                        | Espirito Santo                           | 1.255,1502 |
| 59 | 48000.003560/97-49   | CACHALOTE                    | Cachalote                                | 1.195,4844 |
| 60 | 48000.003791/97-61   | CACHOEIRINHA                 | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 61 | 48000.003736/97-53   | CACIMBAS                     | Espirito Santo                           | 1.255,1502 |
| 62 | 48000.003836/97-06   | CAIOBA                       | Sergipano Mar                            | 1.419,3727 |
| 63 | 48000.003881/97-52   | CAMAÇARI                     | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 64 | 48000.003535/97-00   | CAMARUPIM                    | Camarupim                                | 1.438,2628 |
| 65 | 48610.010724/2001    | CAMARUPIM NORTE              | Camarupim                                | 1.438,2628 |
| 66 | 48000.003837/97-61   | CAMORIM                      | Sergipano Mar                            | 1.419,3727 |
| 67 | 48000.003737/97-16   | CAMPO GRANDE                 | Espirito Santo                           | 1.255,1502 |
| 68 | 48000.003637/97-71   | CANABRAVA                    | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 69 | 48000.003535/97-00   | CANAPU                       | Golfinho                                 | 1.346,0148 |
| 70 | 48610.003899/2000    | CANARIO                      | Canario                                  | 1.304,9920 |
| 71 | 48610.009491/2003    | CANÇÁ                        | Espirito Santo                           | 1.255,1502 |
| 72 | 48000.003638/97-34   | CANDEIAS                     | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 73 | 48000.003902/97-21   | CANGOA                       | Espirito Santo                           | 1.255,1502 |
| 74 | 48000.003639/97-05   | CANTA GALO                   | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 75 | 48000.003792/97-24   | CANTO DO AMARO               | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 76 | 48000.003711/97-22   | CARAPEBA                     | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 77 | 48610.009275/2005-71 | CARAPITANGA                  | Port. ANP 206/00 - Art. 3º A             | 1.329,5456 |
| 78 | 48000.003898/97-55   | CARATINGA                    | Caratinga                                | 1.211,2541 |
| 79 | 48610.009127/2005-55 | CARCARÁ                      | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.437,8766 |
| 80 | 48610.008000/2004    | CARDEAL                      | Cardeal                                  | 1.320,5849 |
| 81 | 48000.003847/97-14   | CARMOPOLIS                   | Sergipano Terra                          | 1.198,3759 |
| 82 | 48000.003640/97-86   | CASSARONGONGO                | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 83 | 48000.003848/97-87   | CASTANHAL                    | Sergipano Terra                          | 1.198,3759 |
| 84 | 48000.003641/97-49   | CEXIS                        | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 85 | 48610.007481/2006-26 | CHAUÁ                        | Port. ANP 206/00 - Art. 3º A             | 1.320,6057 |
| 86 | 48000.003727/97-62   | CHERNE                       | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 87 | 48610.009284/2005-61 | CIDADE DE ARACAJU            | Port. ANP 206/00 - Art. 3º A             | 1.300,7960 |
| 88 | 48000.003642/97-10   | CIDADE ENTRE RIOS            | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 89 | 48000.003850/97-29   | CIDADE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | Alagoano                                 | 1.426,0503 |
| 90 | 48000.003919/97-23   | CIDADE SEBASTIAO FERREIRA    | Tabuleiro                                | 1.320,4172 |
| 91 | 48000.003906/97-81   | CIOBA                        | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 92 | 48610.009503/2003    | COLIBRI                      | Colibri                                  | 1.349,1001 |
| 93 | 48000.003702/97-31   | CONCEIÇÃO                    | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 94 | 48000.003714/97-11   | CONGRO                       | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 95 | 48000.003851/97-91   | COQUEIRO SECO                | Tabuleiro                                | 1.320,4172 |
| 96 | 48000.003738/97-89   | CORREGO CEDRO NORTE          | Espirito Santo                           | 1.255,1502 |
| 97 | 48610.009188/2005-12 | CORREGO CEDRO NORTE SUL      | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.445,8766 |
| 98 | 48000.003739/97-41   | CORREGO DAS PEDRAS           | Espirito Santo                           | 1.255,1502 |
| 99 | 48000.003740/97-21   | CORREGO DOURADO              | Espirito Santo                           | 1.255,1502 |





|     |                       |                         |                                          |            |
|-----|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------|
| 100 | 48000.003715/97-83    | CORVINA                 | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 101 | 48610.007484/2006-61  | CREJOA                  | Port. ANP 206/00 - Art. 3º A             | 1.253,5364 |
| 102 | 48000.003869/97-57    | CUPIÚBA                 | Urucu                                    | 1.419,2726 |
| 103 | 48000.003776/97-78    | CURIMA                  | Ceara Mar                                | 1.276,1947 |
| 104 | 48000.003907/97-44    | DENTAO                  | Pescada                                  | 1.431,6840 |
| 105 | 48000.003644/97-37    | DOM JOAO                | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 106 | 48000.003645/97-08    | DOM JOAO MAR            | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 107 | 48610.009.198/2005-58 | DÓ-RÉ-MI                | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.435,1125 |
| 108 | 48000.003838/97-23    | DOURADO                 | Sergipano Mar                            | 1.419,3727 |
| 109 | 48000.003719/97-34    | ENCHOVA                 | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 110 | 48000.003720/97-13    | ENCHOVA OESTE           | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 111 | 48000.003777/97-31    | ESPADÁ                  | Ceara Mar                                | 1.276,1947 |
| 112 | 48000.003899/97-18    | ESPADARTE               | Espadarte                                | 1.191,0924 |
| 113 | 48610.007984/2004     | ES-T-381                | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.445,8766 |
| 114 | 48000.003793/97-97    | ESTREITO                | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 115 | 48000.003742/97-56    | FAZENDA ALEGRE          | Fazenda Alegre                           | 1.189,6271 |
| 116 | 48610.004004/98       | FAZENDA ALTO DAS PEDRAS | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 117 | 48000.003646/97-62    | FAZENDA ALVORADA        | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 118 | 48000.003647/97-25    | FAZENDA AZEVEDO         | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 119 | 48000.003648/97-98    | FAZENDA BALSAMO         | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 120 | 48000.003795/97-12    | FAZENDA BELEM           | Fazenda Belem                            | 1.127,1126 |
| 121 | 48000.003649/97-51    | FAZENDA BELEM           | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 122 | 48000.003650/97-30    | FAZENDA BOA ESPERANÇA   | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 123 | 48000.003796/97-85    | FAZENDA CANAAN          | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 124 | 48000.003743/97-19    | FAZENDA CEDRO           | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 125 | 48000.003745/97-44    | FAZENDA CEDRO NORTE     | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 126 | 48000.003797/97-48    | FAZENDA CURRAL          | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 127 | 48000.003651/97-01    | FAZENDA IMBE            | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 128 | 48000.003915/97-72    | FAZENDA JUNCÓ           | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 129 | 48000.003798/97-19    | FAZENDA MALAQUIAS       | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 130 | 48000.003891/97-14    | FAZENDA MATINHA         | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 131 | 48000.003652/97-65    | FAZENDA ONCA            | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 132 | 48000.003653/97-28    | FAZENDA PANELAS         | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 133 | 48000.003852/97-54    | FAZENDA PAU BRASIL      | Tabuleiro                                | 1.320,4172 |
| 134 | 48000.003799/97-73    | FAZENDA POCINHO         | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 135 | 48000.003744/97-81    | FAZENDA QUEIMADAS       | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 136 | 48000.003654/97-91    | FAZENDA RIO BRANCO      | Fazenda Santo Estevao                    | 1.326,2380 |
| 137 | 48000.003746/97-15    | FAZENDA SANTA LUZIA     | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 138 | 48000.003883/97-88    | FAZENDA SANTA ROSA      | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 139 | 48000.003655/97-53    | FAZENDA SANTO ESTEVAO   | Fazenda Santo Estevao                    | 1.326,2380 |
| 140 | 48000.003747/97-70    | FAZENDA SAO JORGE       | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 141 | 48000.003750/97-84    | FAZENDA SAO RAFAEL      | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 142 | 48000.003884/97-41    | FAZENDA SORI            | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 143 | 48610.009278/2005-11  | FOZ DO VAZA BARRIS      | Sergipe - Vaza Barris                    | 1.169,5773 |
| 144 | 48.000.003896/97-20   | FRADE                   | Frade                                    | 1.193,1233 |
| 145 | 48000.003854/97-80    | FURADO                  | Alagoano                                 | 1.426,0503 |
| 146 | 48610.009227/2002     | GALO DE CAMPINA         | Galo de Campina                          | 1.349,6098 |
| 147 | 48000.003721/97-86    | GAROUPA                 | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 148 | 48000.003722/97-49    | GAROUPINHA              | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 149 | 48000.003535/97-00    | GOLFINHO                | Golfinho                                 | 1.346,0148 |
| 150 | 48000.003656/97-16    | GOMO                    | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 151 | 48610.004750/99       | GUAIAMÁ                 | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.449,1192 |
| 152 | 48000.003800/97-51    | GUAMARE                 | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 153 | 48610.008017/2004     | GUANAMBI                | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 154 | 48000.003839/97-96    | GUARICEMA               | Sergipano Mar                            | 1.419,3727 |
| 155 | 48000.003751/97-47    | GURIRI                  | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 156 | 48610.009138/2005-35  | HARPIA                  | Harpia                                   | 1.144,4789 |
| 157 | 48000.003801/97-13    | ICAPUI                  | Fazenda Belem                            | 1.127,1126 |
| 158 | 48000.003657/97-89    | ILHA DE BIMBARRA        | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 159 | 48000.003855/97-42    | ILHA PEQUENA            | Sergipano Terra                          | 1.198,3759 |
| 160 | 48610.010735/2001     | INHAMBU                 | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 161 | 48610.008001/2004     | IRAÚNA                  | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 162 | 48610.003900/2000     | IRERÉ                   | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.437,8766 |
| 163 | 48000.003659/97-12    | ITAPARICA               | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 164 | 48610.009225/2002     | JACANA                  | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 165 | 48000.003660/97-93    | JACUIPE                 | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 166 | 48610.009492/2003     | JACUTINGA               | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 167 | 48610.009188/2005-12  | JACUTINGA NORTE         | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 168 | 48610.009488/2003     | JANDAIA                 | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 169 | 48000.003802/97-86    | JANDUI                  | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 170 | 48610.003892/2000     | JAPUAÇU                 | Alagoano                                 | 1.426,0503 |
| 171 | 48000.003856/97-13    | JEQUIÁ                  | Tabuleiro                                | 1.320,4172 |
| 172 | 48610.009282-2005-71  | JIRIBATUBA              | Port. ANP 206/00 - Art. 3º A             | 1.328,3641 |
| 173 | 48610.009509/2003     | JOAO DE BARRO           | Joao de Barro                            | 1.437,8766 |
| 174 | 48000.003803/97-49    | JUAZEIRO                | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 175 | 48000.003660/97-49    | JUBARTE                 | Jubarte                                  | 1.171,5769 |
| 176 | 48610.008012/2004     | JURITI                  | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.415,5294 |
| 177 | 48000.003804/97-10    | LAGOA AROEIRA           | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 178 | 48000.003748/97-32    | LAGOA BONITA            | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 179 | 48610.009231/2002     | LAGOA DO PAULO          | Lagoa do Paulo Norte                     | 1.400,4150 |
| 180 | 48610.009231/2002     | LAGOA DO PAULO NORTE    | Lagoa do Paulo Norte                     | 1.400,4150 |
| 181 | 48610.009231/2002     | LAGOA DO PAULO SUL      | Lagoa do Paulo Norte                     | 1.400,4150 |
| 182 | 48000.003921/97-76    | LAGOA PACAS             | Tabuleiro                                | 1.320,4172 |
| 183 | 48000.003752/97-18    | LAGOA PARDÁ             | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 184 | 48000.003754/97-35    | LAGOA PARDÁ NORTE       | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 185 | 48000.003753/97-72    | LAGOA PARDÁ SUL         | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 186 | 48000.003755/97-06    | LAGOA PIABANHA          | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 187 | 48000.003757/97-23    | LAGOA SURUACA           | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 188 | 48000.003663/97-81    | LAGOA VERDE             | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 189 | 48000.003.570/97-01   | LAGOSTA                 | Condensado de Merluza                    | 1.438,8284 |
| 190 | 48000.003664/97-44    | LAMARAO                 | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 191 | 48000.003665/97-15    | LEODORIO                | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 192 | 48610.004000/98       | LESTE DE POÇO XAVIER    | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 193 | 48000.003627/97-18    | LESTE DO URUCU          | Urucu                                    | 1.419,2726 |
| 194 | 48000.003706/97-92    | LINGUADO                | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 195 | 48000.003805/97-74    | LIVRAMENTO              | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 196 | 48000.003807/97-08    | LORENA                  | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 197 | 48610.003886/2000     | Lula                    | Piloto de Lula                           | 1.275,0193 |
| 198 | 48000.003808/97-62    | MACAU                   | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 199 | 48000.003716/97-46    | MALHADO                 | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 200 | 48000.003666/97-70    | MALOMBE                 | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 201 | 48000.003518/97-82    | MANATI                  | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 202 | 48000.003667/97-32    | MANDACARU               | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 203 | 48000.003633/97-11    | MAPELE                  | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 204 | 48000.003732/97-01    | MARIMBA                 | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 205 | 48000.003758/97-96    | MARIRICU                | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |

|     |                      |                                         |                                          |            |
|-----|----------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------|------------|
| 206 | 48000.003760/97-38   | MARIRICU NORTE                          | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 207 | 48000.003759/97-59   | MARIRICU OESTE                          | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 208 | 48610.008016/2004    | MARITACA                                | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.415,5294 |
| 209 | 48000.003723/97-10   | MARLIM                                  | Marlim                                   | 1.203,7508 |
| 210 | 48000.003900/97-03   | MARLIM LESTE                            | Marlim Leste                             | 1.214,5071 |
| 211 | 48000.003724/97-74   | MARLIM SUL                              | Marlim Sul                               | 1.210,3283 |
| 212 | 48000.003668/97-03   | MASSAPE                                 | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 213 | 48000.003669/97-68   | MASSUI                                  | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 214 | 48000.003670/97-47   | MATA DE SÃO JOÃO                        | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 215 | 48000.003857/97-78   | MATO GROSSO                             | Sergipano Terra                          | 1.198,3759 |
| 216 | 48610.009197/2005-11 | MATO GROSSO NOROESTE                    | Sergipano Terra                          | 1.198,3759 |
| 217 | 48610.009197/2005-11 | MATO GROSSO NORTE                       | Sergipano Terra                          | 1.198,3759 |
| 218 | 48610.009197/2005-11 | MATO GROSSO SUDESTE                     | Sergipano Terra                          | 1.198,3759 |
| 219 | 48610.009197/2005-11 | MATO GROSSO SUL                         | Sergipano Terra                          | 1.198,3759 |
| 220 | 48000.003866/97-69   | MERLUZA                                 | Condensado de Merluza                    | 1.438,8284 |
| 221 | 48000.003576/97-89   | MEXILHÃO                                | Condensado de Mexilhão                   | 1.449,1192 |
| 222 | 48000.003673/97-35   | MIRANGA                                 | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 223 | 48000.003675/97-61   | MIRANGA LESTE                           | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 224 | 48000.003676/97-23   | MIRANGA NORTE                           | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 225 | 48000.003809/97-25   | MONTE ALEGRE                            | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 226 | 48000.003725/97-37   | MOREIA                                  | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 227 | 48000.003810/97-12   | MORRINHO                                | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 228 | 48610.009283/2005-16 | MORRO DO BARRO                          | Port. ANP 206/00 - Art. 3º A             | 1.325,7254 |
| 229 | 48000.003541/97-02   | MOSQUITO                                | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 230 | 48610.009188/2005-12 | MOSQUITO NORTE                          | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.445,8766 |
| 231 | 48000.003811/97-77   | MOSSORO                                 | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 232 | 48610.003892/2000    | MUTUM                                   | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.426,0503 |
| 233 | 48000.003728/97-25   | NAMORADO                                | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 234 | 48000.003761/97-09   | NATIVO OESTE                            | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 235 | 48000.003729/97-98   | NE NAMORADO                             | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 236 | 48000.003812/97-30   | NO DO MORRO ROSADO                      | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 237 | 48000.003677/97-96   | NORTE DE FAZENDA CARUAÇU                | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 238 | 48000.003910/97-59   | OESTE DE UBARANA                        | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 239 | 48000.003573/97-91   | OLIVA                                   | Tld de Oliva                             | 1.215,5563 |
| 240 | 48000.003552/97-11   | OSTRA                                   | Ostra                                    | 1.255,8367 |
| 241 | 48610.001443/2008-21 | PA-1ALV1BA-REC-T-129                    | Port. ANP 206/00 - Art. 3º A             | 1.320,4875 |
| 242 | 48610.001427/2008-39 | PA-1ALV2BA-REC-T-155                    | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.415,5294 |
| 243 | 48610.008008/2004    | PA-1BRSA452-1BRSA453-POT-T-661          | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.437,8766 |
| 244 | 48610.009225/2002    | PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8                 | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 245 | 48610.003648/2000    | PA-1BRSA491SPS-BM-S-9 (CÁ-<br>RIOCA NE) | TLD de Carioca Nordeste                  | 1.171,3832 |
| 246 | 48610.009121/05-88   | PA-1BRSA568DBA-REC-T-265                | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.415,5294 |
| 247 | 48610.009156/2005-17 | PA-1BRSA713RJ-C-M-401(Aruaná)           | TLD de Aruanã                            | 1.283,5887 |
| 248 | 48610.009146/2005-81 | PA-1BRSA769AM-SOL-T-171                 | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.419,2726 |
| 249 | 48610.009198/2005-58 | PA-1GALP11_1GALP12-BT-SEAL-13           | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.435,1125 |
| 250 | 48610.001369/2008-43 | TUBARÃO AZUL                            | TLD de Waimea                            | 1.203,5506 |
| 251 | 48610.009128/2005-16 | PA-1STAR10RN-POT-T-748                  | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.437,8766 |
| 252 | 48610.009128/2005-16 | PA-1STAR11RN_POT-T-749                  | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.437,8766 |
| 253 | 48610.009128/2005-16 | PA-1STAR88RN-POT-T-794                  | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.437,8766 |
| 254 | 48610.001402/2008-35 | PA-1VITA3ES-ES-T-392                    | Port. ANP 206/00 - Art. 3º A             | 1.302,7652 |
| 255 | 48610.001402/2008-35 | PA-1VITA4ES-ES-T-391                    | Port. ANP 206/00 - Art. 3º A             | 1.249,2043 |
| 256 | 48610.007984/2000    | PA-4BRSA416-ES-T-373                    | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.445,8766 |
| 257 | 48000.003813/97-01   | PAJEU                                   | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 258 | 48000.003707/97-55   | PAMPO                                   | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 259 | 48000.003888/97-00   | PARAMIRIM DO VENCIMENTO                 | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 260 | 48000.003731/97-30   | PARATI                                  | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 261 | 48000.003712/97-95   | PARGO                                   | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 262 | 48000.003840/97-75   | PARU                                    | Sergipano Mar                            | 1.419,3727 |
| 263 | 48610.004001/98      | PEDRA SENTADA                           | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 264 | 48000.003678/97-59   | PEDRINHAS                               | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 265 | 48610.003887/2000    | PEREGRINO                               | Peregrino                                | 1.157,4090 |
| 266 | 48610.008005/2004    | PERIQUITO                               | Periquito                                | 1.357,2053 |
| 267 | 48000.003903/97-93   | PEROA                                   | Peroa                                    | 1.445,8766 |
| 268 | 48000.003912/97-84   | PESCADA                                 | Pescada                                  | 1.431,6840 |
| 269 | 48000.003859/97-01   | PILAR                                   | Alagoano                                 | 1.426,0503 |
| 270 | 48610.003901/2000    | PINTASSILGO                             | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 271 | 48610.009494/2003    | PIRACABA                                | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.449,1192 |
| 272 | 48610.003882/2000    | PIRACUCÁ                                | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.449,1192 |
| 273 | 48000.003495/97-89   | PIRANEMA                                | Piranema                                 | 1.427,4259 |
| 274 | 48000.003733/97-65   | PIRAUNA                                 | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 275 | 48610.010739/2001    | PITIGUARI                               | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.437,8766 |
| 276 | 48000.003814/97-65   | POÇO VERDE                              | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 277 | 48000.003815/97-28   | POÇO XAVIER                             | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 278 | 48000.003679/97-11   | POJUCA                                  | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 279 | 48000.003680/97-09   | POJUCA NORTE                            | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 280 | 48610.003888/2000    | POLVO                                   | Polvo                                    | 1.189,4204 |
| 281 | 48000.003816/97-91   | PONTA DO MEL                            | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 282 | 48000.003817/97-53   | PORTO CARAO                             | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 283 | 48000.003894/97-02   | QUERERA                                 | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 284 | 48000.003818/97-16   | REDONDA                                 | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 285 | 48000.003819/97-89   | REDONDA PROFUNDO                        | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 286 | 48000.003671/97-18   | REMANSO                                 | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 287 | 48000.003682/97-26   | RIACHO DA BARRA                         | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 288 | 48000.003821/97-21   | RIACHO DA FORQUILHA                     | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 289 | 48000.003683/97-99   | RIACHO OURICURI                         | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 290 | 48000.003684/97-51   | RIACHO SÃO PEDRO                        | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 291 | 48610.007480/2006-81 | RIACHO VELHO                            | Port. ANP 206/00 - Art. 3º A             | 1.339,4307 |
| 292 | 48000.003860/97-82   | RIACHUELO                               | Sergipano Terra                          | 1.198,3759 |
| 293 | 48000.003765/97-51   | RIO BARRA SECA                          | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 294 | 48000.003685/97-14   | RIO DA SERRA                            | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 295 | 48000.003686/97-87   | RIO DO BU                               | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 296 | 48000.003764/97-99   | RIO DOCE                                | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 297 | 48000.003687/97-40   | RIO DOS OVOS                            | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 298 | 48000.003749/97-03   | RIO IBIRIBAS                            | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 299 | 48610.007482/2006-71 | RIO IPIRANGA                            | Port. ANP 206/00 - Art. 3º A             | 1.286,2243 |
| 300 | 48000.003688/97-11   | RIO ITARIRI                             | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 301 | 48000.003766/97-14   | RIO ITAUNAS                             | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 302 | 48000.003767/97-87   | RIO ITAUNAS LESTE                       | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 303 | 48000.003890/97-43   | RIO JOANES                              | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 304 | 48000.003768/97-40   | RIO MARIRICU                            | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 305 | 48610.009188/2005-12 | RIO MARIRICU SUL                        | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 306 | 48000.003824/97-19   | RIO MOSSORO                             | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 307 | 48000.003674/97-06   | RIO PIPIRI                              | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 308 | 48000.003689/97-75   | RIO POJUCA                              | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 309 | 48000.003769/97-11   | RIO PRETO                               | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |
| 310 | 48000.003770/97-91   | RIO PRETO OESTE                         | Espírito Santo                           | 1.255,1502 |



|     |                       |                       |                                          |            |
|-----|-----------------------|-----------------------|------------------------------------------|------------|
| 311 | 48610.009188/2005-12  | RIO PRETO SUDESTE     | Espirito Santo                           | 1.255,1502 |
| 312 | 48000.003771/97-54    | RIO PRETO SUL         | Espirito Santo                           | 1.255,1502 |
| 313 | 48000.003772/97-17    | RIO SAO MATEUS        | Espirito Santo                           | 1.255,1502 |
| 314 | 48610.007984/2004     | RIO SÃO MATEUS OESTE  | Espirito Santo                           | 1.255,1502 |
| 315 | 48000.003690/97-54    | RIO SAUIPE            | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 316 | 48000.003691/97-17    | RIO SUBAUMA           | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 317 | 48000.003628/97-81    | RIO URUCU             | Urucu                                    | 1.419,2726 |
| 318 | 48610.009227/2002     | ROLINHA               | Rolinha                                  | 1.229,1066 |
| 319 | 48000.003901/97-68    | RONCADOR              | Roncador                                 | 1.210,2360 |
| 320 | 48000.003916/97/35    | SABIÁ                 | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 321 | 48610.010735/2001     | SAIRA                 | Espirito Santo                           | 1.255,1502 |
| 322 | 48000.003710/97-60    | SALEMA                | Salema                                   | 1.288,6333 |
| 323 | 48000.003841/97-38    | SALGO                 | Sergipano Terra                          | 1.198,3759 |
| 324 | 48000.003825/97-81    | SALINA CRISTAL        | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 325 | 48610.007998/2004     | SANHACU               | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 326 | 48000.003692/97-80    | SANTANA               | Port. ANP 206/00 - Art. 3º A             | 1.334,2716 |
| 327 | 48000.003693/97-42    | SAO DOMINGOS          | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 328 | 48000.003861/97-45    | SAO M.DOS CAMPOS      | Alagoano                                 | 1.426,0503 |
| 329 | 48610.007485/2006-12  | SÃO MANOEL            | Port. ANP 206/00 - Art. 3º A             | 1.314,9739 |
| 330 | 48000.003773/97-80    | SAO MATEUS            | Espirito Santo                           | 1.255,1502 |
| 331 | 48610.009188/2005-12  | SÃO MATEUS LESTE      | Espirito Santo                           | 1.255,1502 |
| 332 | 48000.003694/97-13    | SAO PEDRO             | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 333 | 48610.003884/2000     | SAPINHOA              | Tld de Guará                             | 1.280,7192 |
| 334 | 48000.003695/97-78    | SAUIPE                | Fazenda Santo Estevao                    | 1.326,2380 |
| 335 | 48610.009288/2005-49  | SEMPRE VIVA           | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.390,8354 |
| 336 | 48610.007984/2004     | SERIEMA               | Espirito Santo                           | 1.255,1502 |
| 337 | 48000.003781/97-16    | SERRA                 | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 338 | 48000.003828/97-70    | SERRA DO MEL          | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 339 | 48000.003829/97-32    | SERRA VERMELHA        | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 340 | 48000.003830/97-11    | SERRARIA              | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 341 | 48000.003696/97-31    | SESMARIA              | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 342 | 48000.003862/97-16    | SIRIRIZINHO           | Sergipano Terra                          | 1.198,3759 |
| 343 | 48000.003697/97-01    | SOCORRO               | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 344 | 48000.003698/97-66    | SOCORRO EXTENSAO      | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 345 | 48000.003873/97-24    | SUDOESTE URUCU        | Urucu                                    | 1.419,2726 |
| 346 | 48000.003863/97-71    | SUL DE CORURIPE       | Tabuleiro                                | 1.320,4172 |
| 347 | 48000.003699/97-29    | SUSSUARANA            | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 348 | 48610.007986/2004     | TABUIAIA              | Espirito Santo                           | 1.255,1502 |
| 349 | 48000.003864/97-33    | TABULEIRO DOS MARTINS | Tabuleiro                                | 1.320,4172 |
| 350 | 48000.003.577/97-41   | TAMBAÚ                | Tambaú-Uruguá                            | 1.362,8818 |
| 351 | 48610.009488/2003     | TANGARA               | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 352 | 48610.001430/2008-52  | TAPIRANGA             | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.415,5294 |
| 353 | 48000.003700/97-14    | TAQUIPE               | Baiano Mistura                           | 1.390,8354 |
| 354 | 48000.003835/97-35    | TARTARUGA             | Tartaruga                                | 1.435,1125 |
| 355 | 48000.003834/97-72    | TATUI                 | Sergipano Mar                            | 1.419,3727 |
| 356 | 48610.008013/2004     | TICO-TICO             | Tico-Tico                                | 1.310,8493 |
| 357 | 48610.009279/05-58    | TIGRE                 | Tigre                                    | 1.358,5692 |
| 358 | 48000.003832/97-47    | TRES MARIAS           | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 359 | 48000.003708/97-18    | TRILHA                | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 360 | 48610.008001/2004     | TRINCA FERRO          | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 361 | 48000.003782/97-71    | UBARANA               | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 362 | 48610.003899/2000     | UIRAPURU              | Uirapuru                                 | 1.415,5294 |
| 363 | 48000.003833/97-18    | UPANEMA               | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 364 | 48000.003.577/97-42   | URUGUÁ                | Tambaú-Uruguá                            | 1.362,8818 |
| 365 | 48610.009151/2005-94  | URUTAU                | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.437,8766 |
| 366 | 48610.004002/98       | VARGINHA              | RGN Mistura                              | 1.316,0356 |
| 367 | 48000.003713/97-58    | VERMELHO              | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 368 | 48000.003734/97-28    | VIOLA                 | Cabiunas Mistura                         | 1.218,0838 |
| 369 | 48000.003704/97-67    | VOADOR                | Marlim                                   | 1.203,7508 |
| 370 | 48000.003778/97-01    | XAREU                 | Ceara Mar                                | 1.276,1947 |
| 371 | 48610.001547/2009-17  | ARAPAÇU               | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.426,0503 |
| 372 | 48610.001418/2008-48  | GAVIÃO AZUL           | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, I  | 1.449,1192 |
| 373 | 48610.001418/2008-48  | GAVIÃO REAL           | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, I  | 1.449,1192 |
| 374 | 48610.0001367/2008-54 | TUBARÃO MARTELO       | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.337,6131 |
| 375 | 48610.009134/2005-57  | CONCRIZ               | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.437,8766 |
| 376 | 48000.003868/97-94    | CARAPANAÚBA           | Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV | 1.419,2726 |
| 377 | 48610.009197/2005-11  | CARMÓPOLIS NOROESTE   | Sergipano Terra                          | 1.198,3759 |

Conforme o inciso IV do art 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000 caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço mínimo do petróleo do campo em questão será o preço mínimo do petróleo de maior valor da Bacia a que o campo pertencer, conforme tabela abaixo.

| Bacia          | Corrente de Maior Valor | Valor da Corrente (R\$/m³) |
|----------------|-------------------------|----------------------------|
| Alagoas        | Alagoano                | 1.426,0503                 |
| Camamu         | Baiano Mistura          | 1.390,8354                 |
| Campos         | Baleia Azul             | 1.337,6131                 |
| Ceara          | Ceara Mar               | 1.276,1947                 |
| Espirito Santo | Peroa                   | 1.445,8766                 |
| Potiguar       | Joao de Barro           | 1.437,8766                 |
| Reconcavo      | Uirapuru                | 1.415,5294                 |
| Santos         | Condensado de Mexilhão  | 1.449,1192                 |
| Sergipe        | Tartaruga               | 1.435,1125                 |
| Solimoes       | Urucu                   | 1.419,2726                 |
| Tucano Sul     | Baiano Mistura          | 1.390,8354                 |
| Maior Brasil   | Condensado de Mexilhão  | 1.449,1192                 |

Conforme o inciso III do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000 caso os campos/blocos operados por concessionários qualificados como C ou D não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação do seu preço mínimo, o mesmo será o preço mínimo do petróleo de maior valor calculado entre os campos operados por concessionários qualificados como C ou D e que disponham das informações técnicas para o cálculo de seu preço mínimo. Para o mês de NOVEMBRO de 2012 este preço corresponde ao preço do campo de Araças Leste, no valor de R\$ 1.350,4186/m³.

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 1251, de 19 de dezembro de 2012, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme a tabela anexa, os preços de referência do gás natural produzido no mês de Novembro de 2012, nos campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

ANEXO

| Sequencial | N.º do Contrato      | Nome do Campo                   | PRGN R\$/m³ |
|------------|----------------------|---------------------------------|-------------|
| 1          | 48000.003552/97-11   | ABALONE                         | 0,54510     |
| 2          | 48610.009231/2002    | ACAJÁ-BURIZINHO                 | 0,31970     |
| 3          | 48610.003901/2000    | ACAUÃ                           | 1,72925     |
| 4          | 48000.003842/97-09   | AGUILHADA                       | 0,53502     |
| 5          | 48000.003779/97-66   | AGULHA                          | 0,46010     |
| 6          | 48000.003703/97-02   | ALBACORA                        | 0,64039     |
| 7          | 48000.003895/97-67   | ALBACORA LESTE                  | 0,42527     |
| 8          | 48000.003784/97-04   | ALTO DO RODRIGUES               | 0,20887     |
| 9          | 48610.003892/2000    | ANAMBÉ                          | 0,58978     |
| 10         | 48000.003730/97-77   | ANEQUIM                         | 0,51430     |
| 11         | 48000.003843/97-63   | ANGELIM                         | 0,81811     |
| 12         | 48000.003484/97-62   | ANGICO                          | 1,72925     |
| 13         | 48000.003630/97-22   | APRAIÚS                         | 0,63788     |
| 14         | 48000.003913/97-47   | ARABAIANA                       | 0,55001     |
| 15         | 48610.009487/2003    | ARACARI                         | 1,04102     |
| 16         | 48000.003631/97-95   | ARAÇAS                          | 0,61704     |
| 17         | 48610.009289/2005-93 | ARAÇAS-LESTE                    | 1,72925     |
| 18         | 48000.003455/97-64   | ARARACANGA                      | 1,72925     |
| 19         | 48000.003780/97-45   | ARATUM                          | 0,82398     |
| 20         | 48000.003844/97-26   | ARUARI                          | 1,22076     |
| 21         | 48000.003482/97-37   | ASA BRANCA                      | 0,72661     |
| 22         | 48000.003845/97-99   | ATALAIA SUL                     | 0,39079     |
| 23         | 48000.003775/97-13   | ATUM                            | 0,61465     |
| 24         | 48000.003460/97-02   | AZULÃO                          | 1,72925     |
| 25         | 48000.003705/97-20   | BADEJO                          | 0,55954     |
| 26         | 48000.003726/97-08   | BAGRE                           | 0,52807     |
| 27         | 48000.003785/97-69   | BAIXA DO ALGODÃO                | 1,72925     |
| 28         | 48000.003914/97-18   | BAIXA DO JUAZEIRO               | 0,26841     |
| 29         | 48000.003756/97-61   | BARRA DO IPIRANGA               | 0,35589     |
| 30         | 48000.003897/97-92   | BARRACUDA                       | 0,67505     |
| 31         | 48000.003786/97-21   | BARRINHA                        | 1,72925     |
| 32         | 48610.004003/98      | BENFICA                         | 0,82876     |
| 33         | 48000.003717/97-17   | BICUDO                          | 0,42197     |
| 34         | 48610.007984/2004    | BIGUÁ                           | 0,40471     |
| 35         | 48000.003709/97-81   | BIUIPIRÁ                        | 0,59228     |
| 36         | 48000.003909/97-70   | BIQUARA                         | 0,73930     |
| 37         | 48000.003672/97-72   | BIRIBA                          | 0,42137     |
| 38         | 48000.003787/97-94   | BOA ESPERANÇA                   | 0,72661     |
| 39         | 48000.003788/97-57   | BOA VISTA                       | 0,82876     |
| 40         | 48610.009285/2005-13 | BOM LUGAR                       | 0,73462     |
| 41         | 48000.003718/97-71   | BONITO                          | 0,48640     |
| 42         | 48000.003658/97-41   | BONSUCESSO                      | 0,88842     |
| 43         | 48000.003636/97-17   | BREJINHO (RECÔNCAVO)            | 0,84965     |
| 44         | 48000.003789/97-10   | BREJINHO (POTIGUAR)             | 0,49229     |
| 45         | 48000.003635/97-46   | BURACICA                        | 0,96330     |
| 46         | 48000.003735/97-91   | CAÇAO                           | 0,57528     |
| 47         | 48000.003560/97-49   | CACHALOTE                       | 0,35062     |
| 48         | 48000.003791/97-61   | CACHOEIRINHA                    | 0,78852     |
| 49         | 48000.003736/97-53   | CACIMBAS                        | 0,32934     |
| 50         | 48000.003836/97-06   | CAIOBA                          | 0,48446     |
| 51         | 48000.003881/97-52   | CAMAÇARI                        | 1,72925     |
| 52         | 48000.003535/97-00   | CAMARUPIM                       | 0,43010     |
| 53         | 48610.010724/2001    | CAMARUPIM NORTE                 | 0,43010     |
| 54         | 48000.003837/97-61   | CAMORIM                         | 0,38064     |
| 55         | 48000.003737/97-16   | CAMPO GRANDE                    | 0,49717     |
| 56         | 48000.003637/97-71   | CANABRAVA                       | 0,68447     |
| 57         | 48610.003899/2000    | CANÁRIO                         | 0,38457     |
| 58         | 48610.009491/2003    | CANCÃ                           | 0,26841     |
| 59         | 48000.003638/97-34   | CANDEIAS                        | 0,45870     |
| 60         | 48000.003902/97-21   | CANGAÓ                          | 0,39685     |
| 61         | 48000.003639/97-05   | CANTAGALO                       | 0,46193     |
| 62         | 48000.003792/97-24   | CANTO DO AMARO                  | 0,82876     |
| 63         | 48000.003868/97-94   | CARAPANAÚBA                     | 1,72925     |
| 64         | 48000.003711/97-22   | CARAPEBA                        | 0,80607     |
| 65         | 48610.009275/2005-71 | CARÁPITANGA                     | 0,40582     |
| 66         | 48000.003535/97-00   | CARAPÓ                          | 1,72925     |
| 67         | 48000.003898/97-55   | CARATINGA                       | 0,67453     |
| 68         | 48000.003847/97-14   | CARMÓPOLIS                      | 0,55786     |
| 69         | 48000.003640/97-86   | CASSARONGONGO                   | 0,38227     |
| 70         | 48000.003848/97-87   | CASTANHAL                       | 0,21431     |
| 71         | 48000.003641/97-49   | CEXIS                           | 0,57986     |
| 72         | 48000.003727/97-62   | CHERNE                          | 0,51092     |
| 73         | 48610.009284/2005-61 | CIDADE DE ARACAJU               | 1,72925     |
| 74         | 48000.003642/97-10   | CIDADE ENTRE RIOS               | 0,63260     |
| 75         | 48000.003850/97-29   | CIDADE DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | 0,38668     |
| 76         | 48000.003906/97-81   | CIOBA                           | 0,46010     |
| 77         | 48000.003702/97-31   | CONCEIÇÃO                       | 0,42462     |
| 78         | 48000.003714/97-11   | CONGRO                          | 0,52873     |
| 79         | 48000.003851/97-91   | COQUEIRO SECO                   | 0,28977     |
| 80         | 48000.003738/97-89   | CÓRREGO CEDRO NORTE             | 0,33215     |
| 81         | 48000.003739/97-41   | CÓRREGO DAS PEDRAS              | 0,54853     |
| 82         | 48000.003740/97-21   | CÓRREGO DOURADO                 | 0,36579     |
| 83         | 48000.003715/97-83   | CORVINA                         | 0,53952     |
| 84         | 48000.003776/97-78   | CURIMÃ                          | 0,61465     |
| 85         | 48000.003644/97-37   | DOM JOÃO                        | 0,45075     |
| 86         | 48000.003645/97-08   | DOM JOÃO MAR                    | 0,55166     |





|     |                      |                                          |         |
|-----|----------------------|------------------------------------------|---------|
| 87  | 48000.003838/97-23   | DOURADO                                  | 0,37027 |
| 88  | 48000.003719/97-34   | ENCHOVA                                  | 0,50177 |
| 89  | 48000.003720/97-13   | ENCHOVA OESTE                            | 0,41694 |
| 90  | 48000.003777/97-31   | ESPADA                                   | 0,61465 |
| 91  | 48000.003899/97-18   | ESPADARTE                                | 1,00654 |
| 92  | 48000.003793/97-97   | ESTREITO                                 | 1,72925 |
| 93  | 48000.003742/97-56   | FAZENDA ALEGRE                           | 0,26829 |
| 94  | 48610.004004/98      | FAZENDA ALTO DAS PEDRAS                  | 0,48189 |
| 95  | 48000.003646/97-62   | FAZENDA ALVORADA                         | 0,29627 |
| 96  | 48000.003647/97-25   | FAZENDA AZEVEDO                          | 0,62054 |
| 97  | 48000.003648/97-98   | FAZENDA BÁLSAMO                          | 0,79278 |
| 98  | 48000.003649/97-51   | FAZENDA BELÉM (RECÔNCAVO)                | 0,51810 |
| 99  | 48000.003795/97-12   | FAZENDA BELÉM (POTIGUAR)                 | 1,72925 |
| 100 | 48000.003650/97-30   | FAZENDA BOA ESPERANÇA                    | 0,76181 |
| 101 | 48000.003796/97-85   | FAZENDA CANAAN                           | 1,72925 |
| 102 | 48000.003743/97-19   | FAZENDA CEDRO                            | 0,50202 |
| 103 | 48000.003745/97-44   | FAZENDA CEDRO NORTE                      | 0,56770 |
| 104 | 48000.003797/97-48   | FAZENDA CURRAL                           | 1,72925 |
| 105 | 48000.003651/97-01   | FAZENDA IMBÉ                             | 0,68063 |
| 106 | 48000.003798/97-19   | FAZENDA MALAQUIAS                        | 1,72925 |
| 107 | 48000.003891/97-14   | FAZENDA MATINHA                          | 0,51871 |
| 108 | 48000.003652/97-65   | FAZENDA ONÇA                             | 0,76883 |
| 109 | 48000.003653/97-28   | FAZENDA PÁNELAS                          | 0,54922 |
| 110 | 48000.003799/97-73   | FAZENDA POCINHO                          | 0,30407 |
| 111 | 48000.003744/97-81   | FAZENDA QUEIMADAS                        | 0,38601 |
| 112 | 48000.003654/97-91   | FAZENDA RIO BRANCO                       | 1,72925 |
| 113 | 48000.003746/97-15   | FAZENDA SANTA LUZIA                      | 0,39293 |
| 114 | 48000.003883/97-88   | FAZENDA SANTA ROSA                       | 0,47743 |
| 115 | 48000.003655/97-53   | FAZENDA SANTO ESTEVÃO                    | 1,72925 |
| 116 | 48000.003747/97-70   | FAZENDA SÃO JORGE                        | 0,38303 |
| 117 | 48000.003750/97-84   | FAZENDA SÃO RAFAEL                       | 0,45887 |
| 118 | 48000.003896/97-20   | FRADE                                    | 0,33262 |
| 119 | 48000.003854/97-80   | FURADO                                   | 0,36739 |
| 120 | 48000.003721/97-86   | GAROUPA                                  | 0,60476 |
| 121 | 48000.003722/97-49   | GAROUPINHA                               | 0,56097 |
| 122 | 48000.003535/97-00   | GOLFINHO                                 | 0,60723 |
| 123 | 48000.003656/97-16   | GOMO                                     | 0,48282 |
| 124 | 48610.008017/2004    | GUANAMBI                                 | 0,68306 |
| 125 | 48000.003751/97-47   | GURIRI                                   | 0,41580 |
| 126 | 48000.003801/97-13   | ICAPUÍ                                   | 1,72925 |
| 127 | 48000.003657/97-89   | ILHA DE BIMBARRA                         | 0,43334 |
| 128 | 48000.003855/97-42   | ILHA PEQUENA                             | 0,90561 |
| 129 | 48610.010735/2001    | INHAMBU                                  | 0,27198 |
| 130 | 48000.003659/97-12   | ITAPARICA                                | 0,64420 |
| 131 | 48610.009225/2002    | JACANÃ                                   | 1,72925 |
| 132 | 48000.003660/97-93   | JACUÍPE                                  | 0,37777 |
| 133 | 48610.009488/2003    | JANDAIA                                  | 0,50691 |
| 134 | 48000.003802/97-86   | JANDUÍ                                   | 0,49229 |
| 135 | 48000.003856/97-13   | JEQUIÁ                                   | 0,86615 |
| 136 | 48610.009282/2005-71 | JIRIBATUBA                               | 0,53107 |
| 137 | 48610.009509/2003    | JOÃO DE BARRO                            | 0,76389 |
| 138 | 48000.003803/97-49   | JUAZEIRO                                 | 0,52883 |
| 139 | 48000.003560/97-49   | JUBARTE                                  | 0,38148 |
| 140 | 48610.008012/2004    | JURITI                                   | 0,81505 |
| 141 | 48000.003804/97-10   | LAGOA AROEIRA                            | 1,72925 |
| 142 | 48000.003748/97-32   | LAGOA BONITA                             | 0,38168 |
| 143 | 48610.009231/2002    | LAGOA DO PAULO                           | 0,70955 |
| 144 | 48610.009231/2002    | LAGOA DO PAULO NORTE                     | 0,87651 |
| 145 | 48610.009231/2002    | LAGOA DO PAULO SUL                       | 0,65224 |
| 146 | 48000.003752/97-18   | LAGOA PARDA                              | 0,42543 |
| 147 | 48000.003755/97-06   | LAGOA PIABINHA                           | 0,41005 |
| 148 | 48000.003570/97-01   | LAGOSTA                                  | 0,46688 |
| 149 | 48000.003664/97-44   | LAMARÃO                                  | 0,39514 |
| 150 | 48000.003665/97-15   | LEODÓRIO                                 | 0,68729 |
| 151 | 48610.004000/98      | LESTE DE POÇO XAVIER                     | 0,72661 |
| 152 | 48000.003627/97-18   | LESTE DO URUCU                           | 0,44838 |
| 153 | 48000.003805/97-74   | LIVRAMENTO                               | 0,78852 |
| 154 | 48000.003807/97-08   | LORENA                                   | 0,53824 |
| 155 | 48000.003808/97-62   | MACAU                                    | 0,82398 |
| 156 | 48000.003716/97-46   | MALHADO                                  | 0,56996 |
| 157 | 48000.003666/97-70   | MALOMBÊ                                  | 1,58792 |
| 158 | 48000.003518/97-82   | MANATI                                   | 0,29860 |
| 159 | 48000.003667/97-32   | MANDACARU                                | 0,52187 |
| 160 | 48000.003732/97-01   | MARIMBÁ                                  | 0,61030 |
| 161 | 48000.003758/97-96   | MARIRICU                                 | 0,51282 |
| 162 | 48000.003760/97-38   | MARIRICU NORTE                           | 0,35602 |
| 163 | 48000.003723/97-10   | MARLIM                                   | 0,47465 |
| 164 | 48000.003900/97-03   | MARLIM LESTE                             | 0,69731 |
| 165 | 48000.003724/97-74   | MARLIM SUL                               | 0,47177 |
| 166 | 48000.003668/97-03   | MASSAPÊ                                  | 0,45744 |
| 167 | 48000.003669/97-68   | MASSUÍ                                   | 0,55815 |
| 168 | 48000.003670/97-47   | MATA DE SÃO JOÃO                         | 0,38551 |
| 169 | 48000.003857/97-78   | MATO GROSSO                              | 0,34793 |
| 170 | 48000.003866/97-69   | MERLUZA                                  | 0,46688 |
| 171 | 48000.003576/97-89   | MEXILHÃO                                 | 0,36090 |
| 172 | 48000.003673/97-35   | MIRANGA                                  | 0,54222 |
| 173 | 48000.003676/97-23   | MIRANGA NORTE                            | 0,49416 |
| 174 | 48000.003809/97-25   | MONTE ALEGRE                             | 0,25114 |
| 175 | 48000.003810/97-12   | MORRINHO                                 | 0,79216 |
| 176 | 48610.009283/2005-16 | MORRO DO BARRO                           | 0,25875 |
| 177 | 48000.003811/97-77   | MOSSORÓ                                  | 1,72925 |
| 178 | 48000.003728/97-25   | NAMORADO                                 | 0,68389 |
| 179 | 48000.003761/97-09   | NATIVO OESTE                             | 0,54853 |
| 180 | 48000.003812/97-30   | NOROESTE DO MORRO ROSADO                 | 1,72925 |
| 181 | 48000.003677/97-96   | NORTE DE FAZENDA CARUAÇU                 | 0,32803 |
| 182 | 48000.003910/97-59   | OESTE DE UBARANA                         | 0,46010 |
| 183 | 48000.003813/97-01   | PAJEÚ                                    | 1,72925 |
| 184 | 48000.003707/97-55   | PAMPO                                    | 0,52394 |
| 185 | 48000.003731/97-30   | PARATI                                   | 0,51372 |
| 186 | 48000.003712/97-95   | PARGO                                    | 1,01564 |
| 187 | 48000.003840/97-75   | PARU                                     | 0,50319 |
| 188 | 48610.003901/2000    | PA-1BRSA352RN-1BRSA509RN-1BRSA511RN-BTPO | 1,72925 |
| 189 | 48610.003886/2000    | LULA                                     | 0,53735 |
| 190 | 48610.009225/2002    | PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8                  | 0,50816 |
| 191 | 48610.009128/2005-16 | PA-1-STAR-11-RN                          | 0,69407 |
| 192 | 48610.004001/98      | PEDRA SENTADA                            | 0,79216 |

|     |                      |                       |         |
|-----|----------------------|-----------------------|---------|
| 193 | 48000.003678/97-59   | PEDRINHAS             | 0,46277 |
| 194 | 48610.008005/2004    | PERIQUITO             | 0,28538 |
| 195 | 48000.003903/97-93   | PEROÁ                 | 0,33161 |
| 196 | 48000.003912/97-84   | PESCADA               | 0,55001 |
| 197 | 48000.003859/97-01   | PILAR                 | 0,38882 |
| 198 | 48610.003901/2000    | PINTASSILGO           | 1,72925 |
| 199 | 48000.003495/97-89   | PIRANEMA              | 0,70099 |
| 200 | 48000.003733/97-65   | PIRAÚNA               | 0,68688 |
| 201 | 48000.003814/97-65   | POÇO VERDE            | 1,72925 |
| 202 | 48000.003815/97-28   | POÇO XAVIER           | 0,72661 |
| 203 | 48000.003679/97-11   | POJUCA                | 0,42932 |
| 204 | 48610.003888/2000    | POLVO                 | 1,63763 |
| 205 | 48000.003816/97-91   | PONTA DO MEL          | 0,68865 |
| 206 | 48000.003817/97-53   | PORTO CARÃO           | 1,72925 |
| 207 | 48000.003894/97-02   | QUERERÁ               | 0,33395 |
| 208 | 48000.003818/97-16   | REDONDA               | 1,72925 |
| 209 | 48000.003819/97-89   | REDONDA PROFUNDO      | 1,72925 |
| 210 | 48000.003671/97-18   | REMANSO               | 0,51241 |
| 211 | 48000.003682/97-26   | RIACHO DA BARRA       | 0,60917 |
| 212 | 48000.003821/97-21   | RIACHO DA FORQUILHA   | 0,76634 |
| 213 | 48000.003683/97-99   | RIACHO OURICURI       | 0,81048 |
| 214 | 48000.003684/97-51   | RIACHO SÃO PEDRO      | 0,26244 |
| 215 | 48000.003860/97-82   | RIACHUELO             | 0,78534 |
| 216 | 48000.003765/97-51   | RIO BARRA SECA        | 0,31817 |
| 217 | 48000.003685/97-14   | RIO DA SERRA          | 0,82402 |
| 218 | 48000.003686/97-87   | RIO DO BU             | 0,66352 |
| 219 | 48000.003687/97-40   | RIO DOS OVOS          | 0,49313 |
| 220 | 48610.007482/2006-71 | RIO IPIRANGA          | 0,36567 |
| 221 | 48000.003688/97-11   | RIO ITARIRI           | 0,67252 |
| 222 | 48000.003766/97-14   | RIO ITAÚNAS           | 0,32591 |
| 223 | 48000.003890/97-43   | RIO JOANES            | 0,50147 |
| 224 | 48000.003768/97-40   | RIO MARIRICU          | 0,41359 |
| 225 | 48000.003824/97-19   | RIO MOSSORÓ           | 0,88103 |
| 226 | 48000.003674/97-06   | RIO PIPIRI            | 0,44953 |
| 227 | 48000.003689/97-75   | RIO POJUCA            | 0,45077 |
| 228 | 48000.003769/97-11   | RIO PRETO             | 0,38517 |
| 229 | 48000.003770/97-91   | RIO PRETO OESTE       | 0,37814 |
| 230 | 48000.003771/97-54   | RIO PRETO SUL         | 0,31671 |
| 231 | 48000.003772/97-17   | RIO SÃO MATEUS        | 0,30773 |
| 232 | 48000.003690/97-54   | RIO SAUÍPE            | 0,75780 |
| 233 | 48000.003691/97-17   | RIO SUBAÚMA           | 1,03301 |
| 234 | 48000.003628/97-81   | RIO URUCU             | 0,40738 |
| 235 | 48000.003901/97-68   | RONCADOR              | 0,89251 |
| 236 | 48000.003710/97-60   | SALEMA                | 0,78014 |
| 237 | 48000.003841/97-38   | SALGO                 | 0,32858 |
| 238 | 48000.003825/97-81   | SALINA CRISTAL        | 0,25354 |
| 239 | 48000.003692/97-80   | SANTANA               | 1,72925 |
| 240 | 48000.003693/97-42   | SÃO DOMINGOS          | 0,61797 |
| 241 | 48000.003773/97-80   | SÃO MATEUS            | 0,38442 |
| 242 | 48000.003861/97-45   | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | 0,38795 |
| 243 | 48000.003694/97-13   | SÃO PEDRO             | 0,81940 |
| 244 | 48000.003695/97-78   | SAUÍPE                | 1,72925 |
| 245 | 48610.007984/2004    | SERIEMA               | 0,27032 |
| 246 | 48000.003781/97-16   | SERRA                 | 0,82398 |
| 247 | 48000.003828/97-70   | SERRA DO MEL          | 0,74119 |
| 248 | 48000.003830/97-11   | SERRARIA              | 0,80677 |
| 249 | 48000.003696/97-31   | SESMARIA              | 0,49776 |
| 250 | 48000.003862/97-16   | SIRIRIZINHO           | 0,58544 |
| 251 | 48000.003697/97-01   | SOCORRO               | 0,58061 |
| 252 | 48000.003698/97-66   | SOCORRO EXTENSÃO      | 0,44689 |
| 253 | 48000.003873/97-24   | SUDOESTE URUCU        | 0,40738 |
| 254 | 48000.003863/97-71   | SUL DE CORURIBE       | 0,53841 |
| 255 | 48000.003699/97-29   | SUSSUARANA            | 0,47120 |
| 256 | 48610.007986/2004    | TABUAÍÁ               | 0,24544 |
| 257 | 48000.003864/97-33   | TABULEIRO DOS MARTINS | 0,56901 |
| 258 | 48610.009488/2003    | TANGARÁ               | 0,42671 |
| 259 | 48000.003700/97-14   | TAQUIPE               | 0,48512 |
| 260 | 48000.003835/97-35   | TARTARUGA             | 0,92546 |
| 261 | 48000.003834/97-72   | TATUI                 | 0,30505 |
| 262 | 48000.003832/97-47   | TRÊS MARIAS           | 0,78220 |
| 263 | 48000.003708/97-18   | TRILHA                | 0,52755 |
| 264 | 48000.003782/97-71   | UBARANA               | 0,46010 |
| 265 | 48610.003899/2000    | UIRAPURU              | 0,35291 |
| 266 | 48000.003833/97-18   | UPANEMA               | 0,49229 |
| 267 | 48610.004002/98      | VARGINHA              | 0,72661 |
| 268 | 48000.003713/97-58   | VERMELHO              | 0,36031 |
| 269 | 48000.003734/97-28   | VIOLA                 | 0,50096 |
| 270 | 48000.003704/97-67   | VOADOR                | 0,69837 |
| 271 | 48000.003778/97-01   | XARÉU                 | 0,61465 |
| 272 | 48000.003552/97-11   | OSTRA                 | 0,32321 |
| 273 | 48000.003852/97-54   | FAZENDA PAU BRASIL    | 0,57219 |
| 274 | 48000.003706/97-92   | LINGUADO              | 0,53602 |
| 275 | 48000.003560/97-49   | JUBARTE PRÉ-SAL       | 0,96655 |
| 276 | 48000.003747/97-70   | ÁGUA GRANDE           | 0,39790 |
| 277 | 48000.003632/97-58   | ARATU                 | 0,33534 |
| 278 | 48000.003892/97-79   | IRAÍ                  | 0,26222 |
| 279 | 48000.003633/97-11   | MAPELE                | 0,41810 |
| 280 | 48000.003680/97-09   | POJUCA NORTE          | 0,41836 |
| 281 | 48000.003846/97-51   | BREJO GRANDE          | 0,41402 |
| 282 | 48000.003839/97-96   | GUARICEMA             | 0,39480 |
| 283 | 48610.003892/2000    | JAPUAÇU               | 0,40213 |
| 284 | 48000.003754/97-35   | LAGOA PARDA NORTE     | 0,27680 |
| 285 | 48000.003753/97-72   | LAGOA PARDA SUL       | 0,49474 |
| 286 | 48000.003757/97-23   | LAGOA SURUACA         | 0,52060 |
| 287 | 48000.003759/97-59   | MARIRICU OESTE        | 0,35602 |
| 288 | 48000.003541/97-02   | MOSQUITO              | 0,28073 |
| 289 | 48000.003766/97-14   | RIO ITAÚNAS LESTE     | 0,30540 |
| 290 | 48610.010735/2001    | SAÍRA                 | 1,72925 |
| 291 | 48000.003907/97-44   | DENTÃO                | 0,50102 |
| 292 | 48000.003915/97-72   | FAZENDA JUNCO         | 1,72925 |
| 293 | 48000.003800/97-51   | GUAMARÉ               | 1,72925 |
| 294 | 48610.008001/2004    | IRAÚNA                | 0,70554 |
| 295 | 48000.003916/97-35   | SABIÁ                 | 0,49229 |
| 296 | 48000.003829/97-32   | SERRA VERMELHA        | 1,72925 |
| 297 | 48000.003790/97-07   | VÁRZEA REDONDA        | 0,38368 |
| 298 | 48000.003552/97-11   | ARGONAUTA             | 0,28870 |

|     |                       |                                   |         |
|-----|-----------------------|-----------------------------------|---------|
| 299 | 48610.009279/05-58    | TIGRE                             | 0,77877 |
| 300 | 48000.003560/97-49    | BALEIA FRANCA                     | 0,52231 |
| 301 | 48000.003535/97-00    | CANAPU                            | 0,34745 |
| 302 | 48610.007484/2006-61  | CREJOÁ                            | 1,72925 |
| 303 | 48610.003900/2000     | IRERÊ                             | 1,72925 |
| 304 | 48610.009492/2003     | JACUTINGA                         | 1,72925 |
| 305 | 48610.009128/2005-16  | PA-1-STAR-10-RN                   | 1,72925 |
| 306 | 48610.009227/2002     | ROLINHA                           | 1,72925 |
| 307 | 48610.007984/2004     | RIO SÃO MATEUS OESTE              | 1,72925 |
| 308 | 48610.001427/2008-39  | PA-1ALV2BA-REC-T-155              | 0,52730 |
| 309 | 48610.003901/2000     | BARRINHA LESTE                    | 1,72925 |
| 310 | 48610.009227/2002     | PA-1RT01RN-BT-POT-10              | 1,72925 |
| 311 | 48610.009197/2005-11  | MATO GROSSO SUL                   | 1,72925 |
| 312 | 48610.009197/2005-11  | MATO GROSSO NORTE                 | 1,72925 |
| 313 | 48610.009127/2005-55  | CARCARÁ                           | 1,72925 |
| 314 | 48610.001443/2008-21  | PA-1ALV1BA-REC-T-129              | 1,72925 |
| 315 | 48610.009188/2005-12  | SÃO MATEUS LESTE                  | 1,72925 |
| 316 | 48610.009198/2005-58  | PA-1GALP11_1GALP12-BT-SEAL-13     | 1,72925 |
| 317 | 48610.009146/2005-81  | PA-1BRSA769AM-SOL-T-171           | 0,48596 |
| 318 | 48610.009227/2002     | GALO DE CAMPINA                   | 0,44174 |
| 319 | 48610.001430/2008-52  | TAPIRANGA                         | 1,72925 |
| 320 | 48000.003577/97-41    | URUGUÁ                            | 0,33046 |
| 321 | 48610.009202/2005-88  | ARACUÁ                            | 0,41349 |
| 322 | 48000.003921/97-75    | LAGOA PACAS                       | 0,27233 |
| 323 | 48610.003884/2000     | SAPINHOÁ                          | 0,41728 |
| 324 | 48610.009138/2005-35  | HARPIA                            | 1,72925 |
| 325 | 48610.009494/2003     | PIRACABA                          | 0,90471 |
| 326 | 48610.008001/2004     | TRINCA FERRO                      | 1,72925 |
| 327 | 48610.007481/2006-26  | CHAUÁ                             | 1,72925 |
| 328 | 48610.009197/2005-11  | MATO GROSSO NOROESTE              | 1,72925 |
| 329 | 48610.003887/2000     | PEREGRINO                         | 1,72925 |
| 330 | 48610.007994/2004     | ANDORINHA                         | 1,72925 |
| 331 | 48610.008002/2004     | ANDORINHA SUL                     | 1,72925 |
| 332 | 48610.009188/2005-12  | MOSQUITO NORTE                    | 1,72925 |
| 333 | 48610.009226/2002     | PATATIVA                          | 1,72925 |
| 334 | 48610.009227/2002     | PA-1UTC2RN-BT-POT-10              | 0,26669 |
| 335 | 48610.009227/2002     | PA-1PQTI2RN-BT-POT-10             | 0,34077 |
| 336 | 48610.009156/2005-17  | PA-1BRSA713RJS_BM-C-36_C-M-401    | 0,75889 |
| 337 | 48610.007480/2006-81  | RIACHO VELHO                      | 1,72925 |
| 338 | 48610.009197/2005-11  | MATO GROSSO SUDOESTE              | 1,72925 |
| 339 | 48610.010739/2001     | PITIGUARI                         | 0,94516 |
| 340 | 48610.003919/97-23    | CIDADE DE SEBASTIÃO FERREIRA      | 1,72925 |
| 341 | 48610.003884/2000     | PA-1BRSA491SPS-BM-S-9(CARIOCA NE) | 0,33546 |
| 342 | 48610.009188/2005-12  | RIO PRETO SUDESTE                 | 1,72925 |
| 343 | 48610.001369/2008-43  | TUBARÃO AZUL                      | 0,74604 |
| 344 | 48610.009188/2005-12  | JACUTINGA NORTE                   | 1,72925 |
| 345 | 48000.003869/97-57    | CUPIÚBA                           | 0,41813 |
| 346 | 48610.009503/2003     | COLIBRI                           | 1,72925 |
| 347 | 48610.008000/2004     | CARDEAL                           | 1,72925 |
| 348 | 48610.001420/2008-35  | PA-1VITA4ES-ES-T-391              | 1,72925 |
| 349 | 48610.0001367/2008-54 | TUBARÃO MARTELO                   | 1,72925 |
| 350 | 48610.001418/2008-48  | GAVIÃO REAL                       | 0,28549 |
| 351 | 48610.001402/2008-35  | PA-1VITA3ES-ES-T-392              | 1,72925 |
| 352 | 48610.009188/2005-12  | RIO MARIRICU SUL                  | 1,72925 |
| 353 | 48610.009494/2003     | BAÚNA                             | 0,85276 |
| 354 | 48610.001547/2009-17  | ARAPACU                           | 1,72925 |
| 355 | 48610.001418/2008-48  | GAVIÃO AZUL                       | 1,72925 |
| 356 | 48000.003577/97-41    | TAMBAÚ                            | 0,33046 |
| 357 | 48610.008013/2004     | TICO-TICO                         | 1,72925 |
| 358 | 48610.009134/2005-57  | CONCRIZ                           | 1,72925 |
| 359 | 48610.007998/2004     | SANHAÇU                           | 1,72925 |
| 360 | 48610.009197/2005-11  | CARMÓPOLIS NOROESTE               | 1,72925 |
| 361 | 48610.007485/2006-12  | SÃO MANOEL                        | 1,72925 |
| 362 | 48000.003560/97-49    | BALEIA AZUL                       | 0,56401 |
| 363 | 48610.001427/2008-39  | TIÊ (PA-1ALV2BA-REC-T-155)        | 0,60884 |
| 364 | 48610.001293/2008-56  | TROVOADA                          | 0,88455 |

Conforme o Art 7º da Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, caso as informações necessárias para a fixação do PRGN do campo em questão não sejam prestadas pelo concessionário, na forma, condições e prazos estabelecidos nesta Resolução, o preço de referência será igual ao maior PRGN fixado no país para o gás natural, que para o mês de OUTUBRO de 2012 foi o valor correspondente ao Plano de Avaliação: PEREGRINO - R\$ 1,72925.

Com vistas ao cumprimento da RD nº 983/2011, para fins de pagamento de participações governamentais, publicamos o preço do gás processado (PGP) para os campos de Rio do Urucu e Leste do Urucu definido no § 6º do art. 2º da Resolução ANP 40/2009.

| N.º do Contrato    | Nome do Campo  | PGP R\$/m³ |
|--------------------|----------------|------------|
| 48000.003628/97-81 | RIO URUCU      | 0,24439    |
| 48000.003627/97-18 | LESTE DO URUCU | 0,24165    |

#### RESOLUÇÃO Nº 45, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 8º e nos seus incisos I e XVIII da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, e com base na Resolução de Diretoria nº 1252, de 19 de dezembro de 2012,

Considerando que compete à ANP implementar a política nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados, e de biocombustíveis, em todo o território nacional;

Considerando que é atribuição da ANP proteger os interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta de produtos;

Considerando que cabe à ANP especificar a qualidade dos derivados de petróleo, gás natural e seus derivados e dos biocombustíveis para comercialização no país; e

Considerando a necessidade de destinar, especificar e regulamentar o uso do óleo diesel B S1800 para aplicações deslocadas geograficamente dos centros urbanos e restritas ao uso não rodoviário, a partir de 1º de janeiro de 2014, resolve:

##### Seção I

##### Das Disposições Iniciais

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo regulamentar a especificação do óleo diesel de uso não rodoviário, doravante denominado óleo diesel não rodoviário, consoante as disposições contidas no Regulamento Técnico ANP nº 8/2012, parte integrante desta Resolução, e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional.

§ 1º Os usos não rodoviários abrangidos por esta Resolução referem-se aos veículos e equipamentos empregados no transporte ferroviário, na extração mineral e na geração de energia elétrica.

§ 2º O óleo diesel não rodoviário produzido por processos diversos dos utilizados no refino de petróleo e nas centrais de matérias-primas petroquímicas, bem como a partir de matérias-primas distintas do petróleo e seus derivados, depende de autorização prévia da ANP para comercialização.

§ 3º Nos casos previstos no parágrafo anterior, a ANP poderá exigir outras características nas especificações referidas no caput, de modo a garantir a qualidade do produto.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução o óleo diesel não rodoviário classifica-se em:

I - Óleo diesel A S1800 não rodoviário: combustível produzido a partir de processos utilizados no refino de petróleo e nas centrais de matérias-primas petroquímicas ou autorizado nos termos do § 2º do Art. 1º desta Resolução, sem adição de biodiesel e com teor de enxofre máximo de 1800 mg/kg, comercializado ao distribuidor para compor o óleo diesel B não rodoviário;

II - Óleo diesel B S1800 não rodoviário: óleo diesel A S 1800 adicionado de biodiesel no teor estabelecido pela legislação vigente e destinado aos usos não rodoviários.

##### Seção II

##### Das Definições

Art. 3º Para efeitos desta Resolução definem-se:

I - Boletim de Conformidade: documento da qualidade, emitido pelo Distribuidor, que deve conter os resultados das análises das características do produto definidas no § 4º do art. 9º, constantes no Regulamento Técnico ANP nº 8/2012, parte integrante desta Resolução;

II - Certificado da Qualidade: documento da qualidade, emitido pelo Produtor e por Firma Inspectora, no caso de importação, que deve conter todas as informações e os resultados das análises das características do produto, constantes no Regulamento Técnico ANP nº 8/2012, parte integrante desta Resolução;

III - Distribuidor: empresa autorizada pela ANP para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, gasolina C, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B e outros combustíveis automotivos;

IV - Firma Inspectora: pessoa jurídica credenciada pela ANP, nos termos da regulamentação aplicável, sem vínculo societário ou econômico direto ou indireto com agentes que exerçam atividade regulada ou autorizada pela ANP, e que não exerça a representação de agentes que comercializem produtos regulados, para realização de atividades de controle da quantidade e da qualidade de produtos indicados pela ANP, e de adição de marcador aos produtos de marcação compulsória e de corante ao etanol anidro combustível, conforme regulamentos da ANP;

V - Grande Consumidor: consumidor, pessoa física ou jurídica, que atenda ao disposto na Resolução ANP nº 34, de 1º de novembro de 2007;

VI - Importador: empresa autorizada pela ANP para o exercício da atividade de importação;

VII - Produtor: empresa autorizada pela ANP para o exercício da atividade de produção de combustíveis líquidos derivados de petróleo ou de gás natural;

VIII - Revendedor Varejista: pessoa jurídica registrada na ANP para o exercício da atividade de revenda varejista, que consiste na comercialização de combustível automotivo em estabelecimento denominado posto revendedor;

IX - Transportador-Revendedor-Retalhista: pessoa jurídica autorizada pela ANP para o exercício das atividades de aquisição a granel, armazenamento, transporte e revenda a retalho de combustíveis, óleos lubrificantes e graxas envasados;

##### Seção III

##### Da Comercialização

Art. 4º Fica autorizada a comercialização de óleo diesel B S1800, em todo o território nacional, ao usuário final Grande Consumidor, nos termos do inciso II do art. 2º da Resolução ANP nº 34, de 1º de novembro de 2007 e das disposições da Resolução ANP nº 12, de 21 de março de 2007, exercendo as seguintes atividades econômicas:

a) Geração de energia elétrica, somente quando o adquirente for outorgado pela ANEEL como Produtor Independente de Energia ou Serviço Público, conforme legislação vigente, e desde que o combustível seja o óleo diesel;

b) Transporte ferroviário;

c) Extração mineral considerada a céu aberto pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

§ 1º Para a atividade de extração mineral considerada subterrânea pelo DNPM deverá ser comercializado o óleo diesel B S500 de uso rodoviário.

§ 2º Na atividade de geração de energia elétrica, que não se enquadre nos casos previstos na alínea a do caput, deverá ser comercializado o óleo diesel B S500 de uso rodoviário.

Art. 5º Fica vedada a comercialização de óleo diesel B S1800 não rodoviário ao Revendedor Varejista.

Art. 6º O óleo diesel B não rodoviário comercializado no país deverá atender ao percentual de biodiesel determinado pela legislação vigente.

Parágrafo único. O biodiesel a ser adicionado ao óleo diesel A não rodoviário deverá atender à regulamentação da ANP vigente.

##### Seção IV

##### Das obrigações

Art. 7º Os Produtores e Importadores de óleo diesel deverão analisar uma amostra representativa do volume a ser comercializado e emitir o Certificado da Qualidade, com identificação própria por meio de numeração sequencial anual.

§ 1º No caso da importação, a análise da amostra representativa e a emissão do Certificado da Qualidade deverão ser realizadas por firma Inspectora contratada pelo Importador, conforme regulamentação aplicável, o que não exclui a responsabilidade do Importador sobre a qualidade do produto.

§ 2º O Certificado da Qualidade deverá ser firmado pelo profissional de química responsável pela qualidade do produto, com a indicação legível de seu nome e número da inscrição no órgão de classe, inclusive no caso de cópia emitida eletronicamente.

§ 3º O Certificado da Qualidade poderá ser assinado digitalmente, conforme legislação vigente.

§ 4º O Certificado da Qualidade deverá ser mantido à disposição da ANP por Produtores e Importadores, para qualquer verificação que se julgue necessária, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de comercialização do produto.

§ 5º O Produtor e o Importador deverão manter, sob sua guarda e à disposição da ANP, pelo prazo mínimo de 2 (dois) meses, a contar da data da comercialização do produto, uma amostra-testemunha de 1 (um) litro.

§ 6º O Certificado da Qualidade deverá permitir rastreamento de sua respectiva amostra-testemunha.

§ 7º A amostra-testemunha deverá ser armazenada em embalagem de cor âmbar, fechada com batoque e tampa plástica com lacre que deixe evidências em caso de violação, e mantida em local protegido de luminosidade.

§ 8º A documentação fiscal e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) referentes às operações de comercialização do óleo diesel não rodoviário realizadas pelos Produtores e Importadores deverão indicar no campo observação, o código e descrição do produto estabelecidos pela ANP, conforme legislação vigente, além do número do Certificado da Qualidade correspondente ao produto.

§ 9º Ao ser transportado, o produto deverá ser acompanhado de cópia legível do respectivo Certificado da Qualidade.

Art. 8º Nos casos de importação de óleo diesel A S1800 para Grande Consumidor, atendendo as atividades econômicas dispostas nas alíneas a, b e c do Art. 4º, deverá estar indicado na Licença de Importação o distribuidor que efetuará a adição de biodiesel no óleo diesel A, observado o percentual obrigatório vigente.





Art. 9º O Distribuidor deverá analisar uma amostra representativa do volume de óleo diesel B não rodoviário a ser comercializado e emitir o Boletim de Conformidade, com identificação própria por meio de numeração sequencial anual.

§ 1º O Boletim de Conformidade deverá ser firmado pelo profissional de química responsável pela qualidade do produto, com indicação legível de seu nome e número da inscrição no órgão de classe, inclusive no caso de cópia emitida eletronicamente.

§ 2º O Boletim de Conformidade poderá ser assinado digitalmente, conforme legislação vigente.

§ 3º O Boletim de Conformidade deverá ficar sob a guarda do Distribuidor e à disposição da ANP, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da comercialização.

§ 4º O Boletim de Conformidade deverá conter, no mínimo, os resultados das análises de aspecto, cor visual, ponto de fulgor, massa específica, condutividade elétrica e teor de água do óleo diesel B não rodoviário, conforme o Regulamento Técnico ANP nº 8/2012, parte integrante desta Resolução.

§ 5º A documentação fiscal e o DANFE referentes às operações de comercialização do óleo diesel não rodoviário realizadas pelo Distribuidor deverão indicar no campo observação o código e a descrição do produto, estabelecido pela ANP, conforme legislação vigente, além do número do Boletim de Conformidade correspondente ao produto.

§ 6º Ao ser transportado, o produto deverá ser acompanhado de cópia legível de seu Boletim de Conformidade.

§ 7º A cópia do Certificado da Qualidade recebida pelo Distribuidor, no ato do recebimento do produto, deverá ficar à disposição da ANP pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento, para qualquer verificação julgada necessária.

Seção V

Das Disposições Gerais

Art. 10. A ANP poderá, a qualquer tempo, submeter Produtor, Importador, Firma Inspetora, Distribuidor ou Transportador-Revendedor-Retalhista à auditoria da qualidade, a ser executada por seu corpo técnico, a fim de avaliar os procedimentos e equipamentos de medição que tenham impacto sobre a qualidade e a confiabilidade dos serviços de que trata esta Resolução.

Art. 11. Fica proibida a adição de óleo vegetal ao óleo diesel não rodoviário.

Seção VI

Das Disposições Finais

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

ANEXO

REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 8/2012

1. Objetivo

Este Regulamento Técnico aplica-se aos óleos diesel A S1800 e B S1800, de uso não rodoviário, para comercialização em todo o território nacional e estabelece suas especificações.

2. Normas aplicáveis

A determinação das características dos produtos será realizada mediante o emprego de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da ASTM International, do Comité Européen de Normalisation (CEN) ou International Organization for Standardization (ISO).

Os dados de precisão, repetitividade e reprodutibilidade fornecidos nos métodos relacionados a seguir devem ser usados somente como guia para aceitação das determinações em duplicata do ensaio e não devem ser considerados como tolerância aplicada aos limites especificados neste Regulamento.

A análise do produto deverá ser realizada em amostra representativa do mesmo, obtida segundo o método NBR 14883 - Petróleo e produtos de petróleo - Amostragem manual ou ASTM D4057 - Practice for Manual Sampling of Petroleum and Petroleum Products.

As características incluídas na Tabela de Especificações deverão ser determinadas de acordo com a publicação mais recente dos seguintes métodos de ensaio:

2.1Métodos ABNT

| MÉTODO    | TÍTULO                                                                                                                            |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NBR 7148  | Petróleo e produtos de petróleo - Determinação da massa específica, densidade relativa e °API - Método do densímetro              |
| NBR 7974  | Produtos de petróleo - Determinação do ponto de fulgor pelo vaso fechado Tag                                                      |
| NBR 9619  | Produtos de petróleo - Destilação a pressão atmosférica                                                                           |
| NBR 9842  | Produtos de petróleo - Determinação do teor de cinzas                                                                             |
| NBR 10441 | Produtos de petróleo - Líquidos transparentes e opacos - Determinação da viscosidade cinemática e cálculo da viscosidade dinâmica |
| NBR 14065 | Destilados de petróleo e óleos viscosos - Determinação da massa específica e da densidade relativa pelo densímetro digital        |
| NBR 14318 | Produtos de petróleo - Determinação do resíduo de carbono Ramsbottom                                                              |
| NBR 14359 | Produtos de petróleo - Determinação da corrosividade - Método da lâmina de Cobre                                                  |
| NBR 14483 | Produtos de petróleo - Determinação da cor - Método do colorímetro ASTM                                                           |
| NBR 14533 | Produtos de petróleo - Determinação de enxofre por espectrometria de fluorescência de raios X (energia dispersiva)                |
| NBR 14598 | Produtos de petróleo - Determinação do ponto de fulgor pelo aparelho de vaso fechado Pensky-Martens                               |
| NBR 14747 | Óleo diesel - Determinação do ponto de entupimento de filtro a frio                                                               |
| NBR 14759 | Combustíveis destilados - Índice de cetano calculado pela equação de quatro Variáveis                                             |
| NBR 14954 | Combustível destilado - Determinação da aparência                                                                                 |
| NBR 15568 | Biodiesel - Determinação do teor de biodiesel em óleo diesel por espectroscopia na região do infravermelho médio                  |

2.2 Métodos ASTM

| MÉTODO | TÍTULO                                                                                                                             |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| D56    | Flash Point by Tag Closed Cup Tester                                                                                               |
| D86    | Distillation of Petroleum Products at Atmospheric Pressure                                                                         |
| D93    | Flash Point by Pensky-Martens Closed Cup Tester                                                                                    |
| D130   | Corrosiveness to Copper from Petroleum Products by Copper Strip Test                                                               |
| D445   | Kinematic Viscosity of Transparent and Opaque Liquids (and Calculation of Dynamic Viscosity)                                       |
| D482   | Ash from Petroleum Products                                                                                                        |
| D524   | Ramsbottom Carbon Residue of Petroleum Products                                                                                    |
| D613   | Cetane Number of Diesel Fuel Oil                                                                                                   |
| D1298  | Density, Relative Density (Specific Gravity), or API Gravity of Crude Petroleum and Liquid Petroleum Products by Hydrometer Method |
| D1500  | ASTM Color of Petroleum Products                                                                                                   |
| D2622  | Sulfur in Petroleum Products by Wavelength Dispersive X-ray Fluorescence Spectrometry                                              |
| D2624  | Electrical Conductivity of Aviation and Distillate Fuels                                                                           |
| D3828  | Flash Point by Small Scale Closed Cup Tester                                                                                       |
| D4052  | Density and Relative Density of Liquids by Digital Density Meter                                                                   |
| D4176  | Free Water and Particulate Contamination in Distillate Fuels (Visual Inspection Procedures)                                        |

|       |                                                                                                                                                 |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| D4294 | Sulfur in Petroleum and Petroleum Products by Energy Dispersive X-ray Fluorescence Spectrometry                                                 |
| D4308 | Electrical Conductivity of Liquid Hydrocarbons by Precision Meter                                                                               |
| D4737 | Calculated Cetane Index by Four Variable Equation                                                                                               |
| D5453 | Determination of Total Sulfur in Light Hydrocarbons, Spark Ignition Engine Fuel, Diesel Engine Fuel, and Engine Oil by Ultraviolet Fluorescence |
| D6045 | Color of Petroleum Products by the Automatic Tristimulus Method                                                                                 |
| D6304 | Test Method for Determination of Water in Petroleum Products, Lubricating Oils, and Additives by Coulometric Karl Fischer Titration             |
| D6371 | Cold Filter Plugging Point of Diesel and Heating Fuels                                                                                          |
| D6890 | Determination of Ignition Delay and Derived Cetane Number (DCN) of Diesel Fuel Oils by Combustion in a Constant Volume Chamber                  |
| D7170 | Determination of Derived Cetane Number (DCN) of Diesel Fuel Oils - Fixed Range Injection Period, Constant Volume Combustion Chamber Method      |

2.3 Métodos CEN/ISO

| MÉTODO       | TÍTULO                                                                                                                            |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EN ISO 12937 | Petroleum products - Determination of water - Coulometric Karl Fischer titration method                                           |
| EN 14078     | Liquid petroleum products - Determination of fatty acid methyl esters (FAME) in middle distillates - Infrared spectroscopy method |

Tabela I - Especificações dos óleos diesel A S1800 e B S1800 não rodoviários (1).

| CARACTERÍSTICA                                                              | UNIDADE  | LIMITE                        | MÉTODO    |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------|-----------|--------------|
|                                                                             |          |                               | ABNT NBR  | ASTM/ EN     |
| Aspecto                                                                     | -        | Límpido e isento de impurezas | 14954 (2) | D4176 (2)    |
| Cor Visual                                                                  | -        | (3)                           | -         | -            |
| Cor ASTM, máx.                                                              | -        | 3,0                           | 14483     | D1500 D6045  |
| Teor de biodiesel (4)                                                       | % volume | (5)                           | 15568     | EN 14078     |
| Enxofre total, máx.                                                         | mg/kg    | 1800                          | -         | D2622        |
|                                                                             |          |                               | 14533     | D4294        |
|                                                                             |          |                               | -         | D5453        |
| Massa específica a 20°C                                                     | kg/m³    | 820 a 880                     | 7148      | D1298        |
|                                                                             |          |                               | 14065     | D4052        |
| Ponto de fulgor, mín.                                                       | °C       | 38,0                          | 7974      | D56          |
|                                                                             |          |                               | 14598     | D93          |
|                                                                             |          |                               | -         | D3828        |
| Viscosidade a 40°C                                                          | mm²/s    | 2,0 a 5,0                     | 10441     | D445         |
| Destilação                                                                  |          |                               |           |              |
| 10% vol., recuperados                                                       | °C       | Anotar                        | 9619      | D86          |
| 50% vol., recuperados                                                       |          | 245,0 a 310,0                 |           |              |
| 85% vol., recuperados, máx.                                                 |          | 370,0                         |           |              |
| 90% vol., recuperados                                                       |          | Anotar                        |           |              |
| Ponto de entupimento de filtro a frio, máx.                                 | °C       | (6)                           | 14747     | D6371        |
| Número de cetano, mín. ou Número de cetano derivado (NCD), mín.             | -        | 42 (7)                        | -         | D613         |
|                                                                             |          |                               | -         | D6890        |
|                                                                             |          |                               | -         | D7170        |
| Resíduo de carbono Ramsbottom no resíduo dos 10% finais da destilação, máx. | % massa  | 0,25                          | 14318     | D524         |
| Cinzas, máx.                                                                | % massa  | 0,010                         | 9842      | D482         |
| Corrosividade ao cobre, 3h a 50°C, máx                                      | -        | 1                             | 14359     | D130         |
| Teor de água, máx. (4)                                                      | mg/kg    | 500                           | -         | D6304        |
|                                                                             |          |                               |           | EN ISO 12937 |
| Condutividade elétrica, mín. (8)                                            | pS/m     | anotar                        | -         | D2624        |
|                                                                             |          |                               | -         | D4308        |

(1) A ANP poderá acrescentar nesta especificação outras características, com seus respectivos limites, para o óleo diesel não rodoviário obtido de processos diversos dos utilizados no refino de petróleo e nas centrais de matérias-primas petroquímicas ou nos termos a que se refere o § 2º do art. 1º desta Resolução.

(2) Deverá ser aplicado o procedimento 1.

(3) Coloração de amarelo a alaranjado, podendo o tipo B apresentar-se ligeiramente alterado para a tonalidade marrom.

(4) Aplicável apenas para o óleo diesel B.

(5) No percentual estabelecido pela legislação vigente. Será admitida variação de ± 0,5 % volume.

(6) Limites conforme Tabela II.

(7) Alternativamente, fica permitida a determinação do índice de cetano calculado pelo método NBR 14759 (ASTM D4737), para o óleo diesel A S1800, quando o produto não contiver aditivo melhorador de cetano, com limite mínimo de 45. No caso de não-conformidade, o ensaio de número de cetano deverá ser realizado. O Produtor e o Importador deverão informar no Certificado da Qualidade a presença de aditivo melhorador de cetano, nos casos em que tal aditivo for utilizado. Ressalta-se que o índice de cetano não traduz a qualidade de ignição do óleo diesel contendo biodiesel e/ou aditivo melhorador de cetano.

(8) Caso a condutividade elétrica medida seja inferior a 25 (pS/m) deverá ser dado destaque do resultado no Certificado de Qualidade para que o distribuidor seja alertado quanto à adoção de medidas de segurança.

Tabela II - Ponto de Entupimento de Filtro a Frio

| Unidades da Federação | Limite Máximo, °C |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|-----------------------|-------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|                       | JAN               | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| SP - MG - MS          | 12                | 12  | 12  | 7   | 3   | 3   | 3   | 3   | 7   | 9   | 9   | 12  |
| GO/DF - MT - ES - RJ  | 12                | 12  | 12  | 10  | 5   | 5   | 5   | 8   | 8   | 10  | 12  | 12  |
| PR - SC - RS          | 10                | 10  | 7   | 7   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 7   | 7   | 10  |

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 8º e nos seus incisos I e XVIII da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, e com base na Resolução de Diretoria nº 1279, de 19 de dezembro de 2012,

Considerando que compete à ANP implementar a política nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados, e de biocombustíveis, em todo o território nacional;

Considerando que cabe à ANP proteger os interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta de produtos, bem como especificar a qualidade dos derivados de petróleo, gás natural e seus derivados e dos biocombustíveis;

Considerando que compete à ANP especificar a qualidade dos derivados de petróleo, gás natural e seus derivados e dos biocombustíveis, nos termos estabelecidos pelo artigo 8º, XVIII, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e



Considerando que o óleo diesel S10 substituirá o óleo diesel S50 a partir de 1º de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º O artigo 7º da Resolução ANP nº 65, de 9 de dezembro de 2011, a partir de 1º de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"VI - Firma Insetora: pessoa jurídica credenciada pela ANP, conforme legislação vigente, para a realização das atividades de adição de marcador aos PMC, de adição de corante ao etanol anidro combustível, com base em regulamentos da ANP, e de controle da qualidade dos produtos indicados pelas Portarias ANP nº 311, de 27 de dezembro de 2001, nº 312, de 27 de dezembro de 2001 e nº 315, de 27 de dezembro de 2001.

VII - Operador Logístico: empresa autorizada pela ANP a operar instalações de armazenamento de produtos graneis líquidos inflamáveis e combustíveis."

Art. 2º O parágrafo 4º do artigo 9º da Resolução ANP nº 65, de 9 de dezembro de 2011, a partir de 1º de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º O Boletim de Conformidade deverá conter pelo menos, os resultados das seguintes análises: aspecto; cor visual; ponto de fulgor; massa específica; condutividade elétrica e teor de água, sendo o teor de água a partir de 1º de janeiro de 2014 e a condutividade elétrica para os óleos diesel B S500 e B S1800 a partir de 1º de julho de 2013."

Art. 3º O artigo 11 da Resolução ANP nº 65, de 9 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 4º Fica permitido ao operador logístico contratado por distribuidor, quando da impossibilidade da adição do referido corante ser realizada por produtor ou importador, adicioná-lo, desde que acompanhado por firma insetora para verificar a mistura sem prejuízo do disposto no § 1º."

Art. 4º O artigo 14 da Resolução ANP nº 65, de 09 de dezembro de 2011, a partir de 1º de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.14. Fica autorizada a comercialização de óleo diesel B S1800, em todo o território nacional, ao usuário final Grande Consumidor, nos termos do inciso II do art. 2º da Resolução ANP nº 34, de 1º de novembro de 2007 e das disposições da Resolução ANP nº 12, de 21 de março de 2007, vinculado à utilização em veículos e equipamentos relacionados às seguintes atividades econômicas:

a) Geração de energia elétrica, quando o adquirente for outorgado pela ANEEL como Produtor Independente de Energia ou Serviço Público, conforme legislação vigente, e desde que o combustível seja o óleo diesel;

b) Transporte ferroviário;

c) Extração mineral considerada céu aberto pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

Parágrafo único. Para as atividades indicadas nas alíneas a e b, a comercialização de que se trata o caput passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013 e para atividade da alínea c a partir de 1º de junho de 2013."

Art. 5º A Resolução ANP nº 65, de 09 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 14A. A comercialização aos segmentos agrícola, de construção e industrial respeitará as regras estabelecidas quanto ao tipo de óleo diesel B S10 e B S500, descritos nos ANEXOS I e II desta Resolução."

"Art. 15A. Para efeitos de fiscalização, as autuações por não conformidade para o óleo diesel B S10 serão excetuadas quanto às características: enxofre total, viscosidade cinemática a 40°C, destilação nos pontos T10%, T50% e T95%, número de cetano, teor de água, contaminação total, hidrocarbonetos policíclicos aromáticos e estabilidade à oxidação, que, no entanto, deverão atender aos limites antes exigidos para o óleo diesel B S50:

I - Na distribuição: 60 dias após a data da entrada em vigor do óleo diesel B S10;

II - Na revenda: 90 dias após a data da entrada em vigor do óleo diesel B S10.

Parágrafo único. Os agentes econômicos deverão apresentar à fiscalização, os documentos comprobatórios referentes às compras efetuadas após as datas de entrada em vigor da obrigatoriedade da comercialização do óleo diesel B S10."

Art. 6º A Tabela I do Regulamento Técnico ANP nº 8/2011, da Resolução ANP nº 65, de 9 de dezembro de 2011, a partir de 1º de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

|                         |          | TIPO A e B                    |           |           |           | ABNT<br>NBR        | ASTM/ EN            |
|-------------------------|----------|-------------------------------|-----------|-----------|-----------|--------------------|---------------------|
|                         |          | S10                           | S50(2)    | S500      | S1800 (3) |                    |                     |
| Aspecto                 | -        | Limpido e isento de impurezas |           |           |           | 14594<br>(4)       | D4176<br>(4)        |
| Cor                     | -        | (5)                           | (6)       | (7)       |           |                    |                     |
| Cor ASTM, máx.          | -        | 3,0 (8)                       |           |           |           | 14483              | D1500<br>D6045      |
| Teor de biodiesel (9)   | % volume | (10)                          |           |           |           | 15568              | EN 14078            |
| Enxofre total, máx.     | mg/kg    | 10<br>(24)                    | 50        | -         | -         | -                  | D2622               |
|                         |          |                               |           |           |           | -                  | D5453               |
|                         |          |                               |           |           |           | -                  | D7220               |
|                         |          |                               |           |           |           | -                  | D7212 (11)          |
|                         |          |                               | -         |           |           |                    |                     |
|                         |          |                               | -         | 500       | 1800      | -                  | D2622               |
|                         |          |                               |           |           |           | 14533              | D4294               |
|                         |          |                               |           |           |           | -                  | D5453               |
|                         |          |                               |           |           |           |                    | D7220               |
| Massa específica a 20°C | kg/m³    | 820 a 850 (12)                |           | 820 a 865 | 820 a 880 | 7148<br>14065      | D1298<br>D4052      |
| Ponto de fulgor, mín.   | °C       | 38,0                          |           |           |           | 7974<br>14598<br>- | D56<br>D93<br>D3828 |
| Viscosidade a 40°C      | mm²/s    | 2,0 a 4,5                     | 2,0 a 5,0 |           |           | 10441              | D445                |

DIRETORIA I  
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Portaria ANP nº 203, de 29/12/1998 e o que consta do Processo ANP nº 48610.011473/2012 - 22, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a PANASONIC DO BRASIL LTDA., com endereço na Rua Matrinxa, nº 1155, distrito Industrial, Manaus-AM, CEP 69075-150, e inscrição no CNPJ nº 04.403.408/0001-65, autorizada a exercer as atividades de importação de GLP.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício das atividades de importação de solventes.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 611, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições das Portarias ANP nº 312, de 27 de dezembro de 2001 e o que consta do Processo ANP nº 48610.011472/2012-88, torna público o seguinte ato:

|                                                                            |          |               |               |             |       |       |                                              |
|----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|---------------|-------------|-------|-------|----------------------------------------------|
| Destilação                                                                 |          |               |               |             |       |       |                                              |
| 10% vol., recuperados,                                                     | °C       | 180,0 (mín.)  | Anotar        |             |       | 9619  | D86                                          |
| 50% vol., recuperados                                                      |          | 245,0 a 295,0 | 245,0 a 310,0 |             |       |       |                                              |
| 85% vol., recuperados, máx.                                                |          | -             |               | 360,0       | 370,0 |       |                                              |
| 90% vol., recuperados                                                      |          | -             | 360,0 (máx.)  | Anotar      |       |       |                                              |
| 95% vol., recuperados, máx                                                 |          | 370,0         | -             |             |       |       |                                              |
| Ponto de entupimento de filtro a frio, máx.                                | °C       | (13)          |               |             |       | 14747 | D6371                                        |
| Número de cetano, mín. ou Número de cetano derivado (NCD), mín.            | -        | 48            | 46            | 42 (14)     |       | -     | D613                                         |
|                                                                            |          |               |               |             |       | -     | D6890                                        |
|                                                                            |          |               |               |             |       | -     | D7170                                        |
| Resíduo de carbono Ramsbotom no resíduo dos 10% finais da destilação, máx. | % massa  | 0,25          |               |             |       | 14318 | D524                                         |
| Cinzas, máx.                                                               | % massa  | 0,010         |               |             |       | 9842  | D482                                         |
| Corrosividade ao cobre, 3h a 50°C, máx.                                    | -        | 1             |               |             |       | 14359 | D130                                         |
| Teor de água (15), máx.                                                    | mg/kg    | 200           | Anotar        | 500         | -     |       | D6304<br>EN ISO 12937                        |
| Contaminação total (15)                                                    | mg/kg    | 24 (máx.)     | Anotar        | -           | -     | -     | EN 12662                                     |
| Água e sedimentos, máx. (16)                                               | % volume | 0,05          |               |             |       | -     | D2709                                        |
| Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos, máx. (17)                         | % massa  | 11            | Anotar        | -           | -     | -     | D5186<br>(18)<br>D6591 (18)<br>EN 12916 (18) |
| Estabilidade à oxidação (17), máx.                                         | mg/100mL | 2,5           | Anotar        | -           | -     | -     | D2274 (19)<br>D5304                          |
| Índice de neutralização                                                    | mg KOH/g | Anotar        |               | -           | -     | 14248 | D974                                         |
| Lubricidade, máx.                                                          | µm       | (20)          |               |             | -     | -     | D 6079<br>ISO 12156                          |
| Condutividade elétrica, mín.                                               | pS/m     | 25 (21)       | 25 (21)(22)   | Anotar (23) | -     | -     | D2624<br>D4308                               |

- (1) Poderão ser incluídas nesta especificação outras características, com seus respectivos limites, para o óleo diesel obtido de processos diversos de refino de petróleo e centrais de matérias-primas petroquímicas ou nos termos a que se refere o § 1º do art. 1º desta Resolução.
- (2) A partir de 1º de janeiro de 2013, os óleos diesel A S50 e B S50 deixarão de ser comercializados e serão substituídos integralmente pelos óleos diesel A S10 e B S10, respectivamente.
- (3) A partir de 1º de janeiro de 2014, os óleos diesel A S1800 e B S1800 deixarão de ser comercializados como óleos diesel de uso rodoviário.
- (4) Deverá ser aplicado o procedimento 1.
- (5) Coloração entre o incolor e o amarelado, podendo o tipo B apresentar-se ligeiramente alterado para as tonalidades marrom e alaranjada.
- (6) Coloração avermelhada, sendo que o corante vermelho deve ser adicionado de forma tal que seu teor na mistura seja de 20 mg/L.
- (7) De amarelo a alaranjado, podendo o tipo B apresentar-se ligeiramente alterado para a tonalidade marrom.
- (8) Limite requerido ao óleo diesel A isento de corante.
- (9) Aplicável apenas para o óleo diesel B.
- (10) No percentual estabelecido pela legislação vigente. Será admitida variação de ± 0,5 % volume.
- (11) Aplicável apenas para óleo diesel A.
- (12) Será admitida a faixa de 820 a 853 kg/m3 para o óleo diesel B.
- (13) Limites conforme Tabela II.
- (14) Alternativamente, fica permitida a determinação do índice de cetano calculado pelo método NBR 14759 (ASTM D4737), para os óleos diesel A S500 e A S1800, quando o produto não contiver aditivo melhorador de cetano, com limite mínimo de 45. No caso de não-conformidade, o ensaio de número de cetano deverá ser realizado. O produtor e o importador deverão informar no Certificado da Qualidade a presença de aditivo melhorador de cetano, nos casos em que tal aditivo for utilizado. Ressalta-se que o índice de cetano não traduz a qualidade de ignição do óleo diesel contendo biodiesel e/ou aditivo melhorador de cetano.
- (15) Aplicável ao óleo diesel A S10 na produção e importação. Para o teor de água após 1º de janeiro de 2014, também aos óleos diesel B S10 e B S500 na distribuição.
- (16) Aplicável na importação, antes da liberação do produto para comercialização.
- (17) Os resultados da estabilidade à oxidação e dos hidrocarbonetos policíclicos aromáticos poderão ser encaminhados ao distribuidor até 48 h após a comercialização do produto de modo a garantir o fluxo adequado do abastecimento.
- (18) O método EN 12916 é aplicável ao óleo diesel B contendo até 5% de biodiesel. Os métodos ASTM D5186 e D6591 não se aplicam ao óleo diesel B.
- (19) O método ASTM D2274 se aplica apenas ao óleo diesel A.
- (20) Poderá ser determinada pelos métodos ISO 12156 ou ASTM D6079, sendo aplicáveis os limites de 460 µm e 520 µm, respectivamente. A medição da lubricidade poderá ser realizada após a adição do biodiesel, no teor estabelecido na legislação vigente.
- (21) Limite requerido no momento e na temperatura do carregamento/bombeio do combustível pelo Produtor e Distribuidor.
- (22) O limite de 25 pS/m requerido para o óleo diesel S500 passa a vigorar a partir de 1º de julho de 2013. O Produtor deverá "Anotar" o valor da característica até 30 de junho de 2013, observada a nota (23).
- (23) Caso a condutividade elétrica medida seja inferior a 25 (pS/m) deverá ser dado destaque do resultado no Certificado de Qualidade para que o distribuidor seja alertado quanto à adoção de medidas de segurança.
- (24) Para efeito de fiscalização nas autuações por não conformidade, será admitida variação de até + 5 mg/kg no limite da característica teor de enxofre do óleo diesel B S10, nos segmentos de distribuição e revenda de combustíveis."

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

Art. 1º Fica a PANASONIC DO BRASIL LTDA., com endereço na Rua Matrinxa, nº 1155, distrito Industrial, Manaus-AM, CEP 69075-150, e inscrição no CNPJ nº 04.403.408/0001-65, autorizada a exercer as atividades de importação de solventes.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício das atividades de importação de solventes.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 612, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pelas Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e con-





siderando as disposições da Resolução ANP n.º 18, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA., com endereço na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, s/nº, Quadra A - lote 01 - Distrito Industrial - Pindamonhangaba/SP - CEP 12420-010, inscrita no CNPJ n.º 71.770.689/0001-81, autorizada a exercer a atividade de produção de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais, conforme processo n.º 48610.009389/2010-87.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de produção de óleos lubrificantes automotivos e industriais.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 613, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições das Resoluções ANP n.º 30, de 26 de outubro de 2006, n.º 18, de 18 de junho de 2009 e n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.009389/2010-87, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA., CNPJ n.º 71.770.689/0001-81, habilitada na ANP como produtor de óleo lubrificante acabado, autorizada a operar as instalações de produção de óleo lubrificante acabado, industrial e automotivo, localizadas na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, s/n.º - Quadra A - Lote 01, Distrito Industrial, no Município de Pindamonhangaba - SP, 12420-010.

As instalações de armazenamento são constituídas pelos tanques verticais aéreos apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento é de 1.818,00 m³.

| Tanque | Diâmetro (m) | ALT/COMP (m) | Volume (m³) | Produto     | Tipo Subterrâneo(S) Aéreo (A) | Obs.     |
|--------|--------------|--------------|-------------|-------------|-------------------------------|----------|
| TQ-001 | 8,00         | 10,80        | 540,00      | Óleo Básico | A                             | Vertical |
| TQ-002 | 4,50         | 7,20         | 114,00      | Óleo Básico | A                             | Vertical |
| TQ-003 | 4,50         | 7,20         | 114,00      | Óleo Básico | A                             | Vertical |
| TQ-004 | 3,00         | 7,20         | 50,00       | Óleo Básico | A                             | Vertical |
| TQ-005 | 2,86         | 5,40         | 35,00       | Óleo Básico | A                             | Vertical |
| TQ-006 | 2,86         | 5,40         | 35,00       | Óleo Básico | A                             | Vertical |
| TQ-007 | 2,86         | 5,40         | 35,00       | Óleo Básico | A                             | Vertical |
| TQ-008 | 2,86         | 5,40         | 35,00       | Óleo Básico | A                             | Vertical |
| TQ-017 | 2,86         | 5,40         | 35,00       | Óleo Básico | A                             | Vertical |
| TQ-018 | 2,86         | 5,40         | 35,00       | Óleo Básico | A                             | Vertical |
| TQ-019 | 3,53         | 7,20         | 70,00       | Óleo Básico | A                             | Vertical |
| TQ-020 | 3,18         | 9,35         | 70,00       | Óleo Básico | A                             | Vertical |
| TQ-021 | 3,53         | 7,20         | 70,00       | Óleo Básico | A                             | Vertical |
| TQ-022 | 3,83         | 10,77        | 120,00      | Óleo Básico | A                             | Vertical |
| TQ-023 | 5,50         | 10,70        | 240,00      | Óleo Básico | A                             | Vertical |
| TQ-024 | 4,80         | 12,50        | 220,00      | Óleo Básico | A                             | Vertical |

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 614, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 17, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Whirlpool S.A., com endereço na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.995, 32/21/27/31 Andares, Brooklin Novo - São Paulo/SP - CEP 04578-000, inscrita no CNPJ n.º 59.105.999/0001-86, autorizada a exercer a atividade de importação de óleos lubrificantes acabados industriais, conforme processo n.º 48610.014873/2012-90.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleos lubrificantes acabados industriais.

Art. 3º - Esta Autorização tem validade até 18 de junho de 2013.

Art. 4º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 20 de dezembro de 2012

Nº 1.468 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 18, de 18 de junho de 2009, e o que consta do processo n.º 48610.009389/2010-87, torna pública a habilitação da TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 71.770.689/0001-81, situada na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, s/nº, Quadra A - lote 01 - Distrito Industrial - Pindamonhangaba/SP - CEP 12420-010, para o exercício da atividade de produção de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais.

Nº 1.469 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP n.º 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo ao AUTO POSTO MARINHEIRO LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 11.162.511/0001-26, conforme Processo Judicial nº 0004631-92.2012.4.02, no qual fora deferido o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional pretendida pela empresa supradito.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DIRETORIA IV  
SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO  
E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 594, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP n.º 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013268/2012-00, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa AGROINDUSTRIAL OESTE PAULISTA LTDA, CNPJ nº 04.282.818/0002-86, referentes à Planta Produtora de Etanol "AGROINDUSTRIAL OESTE PAULISTA", com capacidade de produção de etanol hidratado de 400 m³/d e produção de etanol anidro de 400 m³/d, localizada na ESTRADA VICINAL MAZOTO A. PI-VARO, 70, KM 1, ZONA RURAL em MONTE APRAZÍVEL - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa AGROINDUSTRIAL OESTE PAULISTA LTDA a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa AGROINDUSTRIAL OESTE PAULISTA LTDA a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

AUTORIZAÇÃO Nº 595, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP n.º 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013265/2012-68, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa PARAPUÁ AGROINDUSTRIAL S/A, CNPJ nº 07.696.961/0002-39, referentes à Planta Produtora de Etanol "PARAPUÁ AGROINDUSTRIAL S/A", com capacidade de produção de etanol hidratado de 250 m³/d e produção de etanol anidro de 150 m³/d, localizada na FAZENDA SÃO FRANCISCO, S/N, CAIXA POSTAL 21, MONTE ALEGRE em PARAPUÁ - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa PARAPUÁ AGROINDUSTRIAL S/A a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa PARAPUÁ AGROINDUSTRIAL S/A a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

AUTORIZAÇÃO Nº 596, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP n.º 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013266/2012-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A, CNPJ nº 45.483.450/0021-64, referentes à Planta Produtora de Etanol "CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A", com capacidade de produção de etanol hidratado de 500 m³/d, localizada na FAZENDA POUSO ALEGRE, S/N, ZONA RURAL em QUEIROZ - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

AUTORIZAÇÃO Nº 597, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP n.º 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013263/2012-79, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa VIRALCOOL - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, CNPJ nº 53.811.006/0001-05, referentes à Planta Produtora de Etanol "VIRALCOOL", com capacidade de produção de etanol hidratado de 650 m³/d e produção de etanol anidro de 600 m³/d, localizada na FAZENDA SANTA CECILIA, S/N, SEDE em PITANGUEIRAS - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa VIRALCOOL - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa VIRALCOOL - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

AUTORIZAÇÃO Nº 598, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP n.º 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013264/2012-13, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa USINA COLOMBO S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, CNPJ nº 44.330.975/0001-53, referentes à Planta Produtora de Etanol "USINA COLOMBO S/A - UNIDADE ARIRANHA", com capacidade de produção de etanol hidratado de 820 m³/d e produção de etanol anidro de 280 m³/d, localizada na FAZENDA BELA VISTA, S/N, MOREIRA em ARIRANHA - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa USINA COLOMBO S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa USINA COLOMBO S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

AUTORIZAÇÃO Nº 599, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP n.º 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013317/2012-04, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa CERRADINHO BIOENERGIA S.A., CNPJ nº 08.322.396/0001-03, referentes à Planta Produtora de Etanol "CERRADINHO BIONE-ERGIA S.A.", com capacidade de produção de etanol hidratado de 1.500 m³/d, localizada na RODOVIA GO 050 KM 11 + 900 METROS, S/N, ZONA RURAL em CHAPADÃO DO CEU - GO;

Art. 2º Fica autorizada a empresa CERRADINHO BIOENERGIA S.A. a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa CERRADINHO BIOENERGIA S.A. a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO



**AUTORIZAÇÃO Nº 600, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013318/2012-41, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa NOBLE BRASIL S.A., CNPJ nº 06.315.338/0023-24, referentes à Planta Produtora de Etanol "UNP", com capacidade de produção de etanol hidratado de 400 m³/d e produção de etanol anidro de 600 m³/d, localizada na ESTRADA VICINAL STS 050, ANTONIO ABREU DO VALE, S/N, KM-10, ZONA RURAL em SEBASTIA-NÓPOLIS DO SUL - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa NOBLE BRASIL S.A. a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa NOBLE BRASIL S.A. a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**AUTORIZAÇÃO Nº 601, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013320/2012-10, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa USINA COLOMBO S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, CNPJ nº 44.330.975/0025-20, referentes à Planta Produtora de Etanol "USINA COLOMBO S/A - UNIDADE SANTA ALBERTINA", com capacidade de produção de etanol hidratado de 1000 m³/d, localizada na ESTRADA MUNICIPAL PARA PARANAPUÁ, S/N, KM 4,2 - CORREGO DO ARARA em SANTA ALBERTINA - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa USINA COLOMBO S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa USINA COLOMBO S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**AUTORIZAÇÃO Nº 602, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013319/2012-95, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa USINA COLOMBO S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, CNPJ nº 44.330.975/0022-88, referentes à Planta Produtora de Etanol "USINA COLOMBO S/A - UNIDADE PALESTINA", com capacidade de produção de etanol hidratado de 1.000 m³/d, localizada na ESTRADA MUNICIPAL PALESTINA PONTES GESTAL, S/N, KM 32, PONTAL OU LAGEADO em PALESTINA - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa USINA COLOMBO S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa USINA COLOMBO S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**AUTORIZAÇÃO Nº 603, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013357/2012-48, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa TOTAL AGROINDÚSTRIA CANAVIEIRA S/A, CNPJ nº 07.930.999/0002-06, referentes à Planta Produtora de Etanol "Total Agroindústria Canavieira S.A.", com capacidade de produção de etanol hidratado de 550 m³/d, localizada na RODOVIA MG-827, KM-10, CAIXA POSTAL 41, BAMBUI / MEDEIROS em BAMBUI - MG;

Art. 2º Fica autorizada a empresa TOTAL AGROINDÚSTRIA CANAVIEIRA S/A a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa TOTAL AGROINDÚSTRIA CANAVIEIRA S/A a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**AUTORIZAÇÃO Nº 604, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013356/2012-01, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa SABARALCOOL SA AÇÚCAR E ÁLCOOL, CNPJ nº 76.509.611/0003-93, referentes à Planta Produtora de Etanol "Sabarálcool S/A - Açúcar e Alcool - Filial", com capacidade de produção de etanol hidratado de 250 m³/d, localizada na RODOVIA PR 486, KM 96, S/N, CEDRO em PEROBAL - PR;

Art. 2º Fica autorizada a empresa SABARALCOOL SA AÇÚCAR E ÁLCOOL a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa SABARALCOOL SA AÇÚCAR E ÁLCOOL a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**AUTORIZAÇÃO Nº 605, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013366/2012-39, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa USINA SANTA ISABEL S/A, CNPJ nº 47.524.632/0001-18, referentes à Planta Produtora de Etanol "USINA SANTA ISABEL - MATRIZ", com capacidade de produção de etanol hidratado de 500 m³/d e produção de etanol anidro de 150 m³/d, localizada na FAZENDA TRÊS PONTES, RODOVIA SP-304, S/N, BAIRRO TRÊS PONTES em NOVO HORIZONTE - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa USINA SANTA ISABEL S/A a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa USINA SANTA ISABEL S/A a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**AUTORIZAÇÃO Nº 606, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013364/2012-40, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa NOBLE BRASIL S.A., CNPJ nº 06.315.338/0024-05, referentes à Planta Produtora de Etanol "MERIDIANO", com capacidade de produção de etanol hidratado de 800 m³/d e produção de etanol anidro de 300 m³/d, localizada na FAZENDA BURITI, S/N, ZONA RURAL em MERIDIANO - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa NOBLE BRASIL S.A. a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa NOBLE BRASIL S.A. a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**AUTORIZAÇÃO Nº 607, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013365/2012-94, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa CENTRAL ENERGÉTICA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, CNPJ nº 08.057.019/0001-86, referentes à Planta Produtora de Etanol "CENTRAL ENERGÉTICA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA", com capacidade de produção de etanol hidratado de 600 m³/d e produção de etanol anidro de 600 m³/d, localizada na ESTRADA MUNICIPAL ANTÔNIO CABRERA MANO, S/N, ZONA RURAL em LIMEIRA DO OESTE - MG;

Art. 2º Fica autorizada a empresa CENTRAL ENERGÉTICA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa CENTRAL ENERGÉTICA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**AUTORIZAÇÃO Nº 608, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.013367/2012-83, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa USINA SANTA ISABEL S/A, CNPJ nº 47.524.632/0008-94, referentes à Planta Produtora de Etanol "Usina Santa Isabel - Filial", com capacidade de produção de etanol hidratado de 300 m³/d, localizada na RODOVIA SP 304 - KM 472, S/N, FARTURA em MENDONÇA - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa USINA SANTA ISABEL S/A a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa USINA SANTA ISABEL S/A a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**SECRETARIA EXECUTIVA****RESOLUÇÃO-RD Nº 1.211, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 695, de 12 de dezembro de 2012, com base na Proposta de Ação nº 1273, de 19 de novembro de 2012, e no que consta no processo nº 48610.010777/2010-19, resolveu aprovar o Plano de Desenvolvimento do Campo de Sanhaçu, localizado na Bacia Potiguar (Contrato de Concessão nº 48610.007998/2004), condicionada à apresentação pela Petrobras, no primeiro semestre de 2014, de revisão do Plano de Desenvolvimento do Campo de Sanhaçu que deverá contemplar os resultados dos estudos de modelagem de fluxo do reservatório PD 1600, incluindo a proposição de novos projetos para o aumento do fator de recuperação deste, através do desenvolvimento da área sudoeste do campo e da área do reservatório referente ao poço 3-SAN-1-RN.

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

**RESOLUÇÃO-RD Nº 1.212, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 695, de 12 de dezembro de 2012, com base na Proposta de Ação nº 1271, de 19 de novembro de 2012, e no que consta no processo nº 48610.009843/2011-81, resolveu aprovar a Revisão 2 do Plano de Desenvolvimento do Campo de Boa Vista, localizado na Bacia Potiguar (Contrato de Concessão nº 48000.003788/97-57).

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES



RESOLUÇÃO-RD Nº 1.224, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 695, de 12 de dezembro de 2012, com base na Proposta de Ação nº 1281, de 4 de dezembro de 2012, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

| Processo Administrativo | AUTUADA                                                                    | Decisão no recurso                                  |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 48600.005938/2009 - 20  | DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA                         | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48610.009162/2007 - 36  | POSTO ABREU DOIS LTDA                                                      | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48610.008736/2003 - 25  | TRANSPORTE COMÉRCIO AMBULANTE DE QUEROSENE E ÓLEO DIESEL LTDA              | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48600.001638/2008 - 91  | INTERLAGOS COMERCIO DE COMBUST. E DERIV. DE PETR. LTDA                     | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48610.008564/2005 - 51  | LITORANEA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA                                       | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48600.001638/2008 - 91  | WATT DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.225, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 695, de 12 de dezembro de 2012, com base na Proposta de Ação nº 1283, de 4 de dezembro de 2012, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

| Processo Administrativo | AUTUADA                                  | Decisão no recurso                                  |
|-------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 48621.000954/2007 - 16  | AUTO POSTO MARIA DA FÉ LTDA              | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48610.015206/2007 - 67  | AUTO MERCANTIL LTDA                      | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48610.015206/2007 - 67  | RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48610.015206/2007 - 67  | DINAMO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A     | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48610.015304/2009 - 66  | JOÃO A. DE CASTRO & CIA LTDA             | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.226, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 695, de 12 de dezembro de 2012, com base na Proposta de Ação nº 1284, de 4 de dezembro de 2012, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

| Processo Administrativo | AUTUADA                                               | Decisão no recurso                                  |
|-------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 48600.005130/2009 - 42  | NEYJHON COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - ME  | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48621.000095/2011 - 41  | AUTO POSTO JÓIA DA FAZENDA RIO GRANDE LTDA            | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48600.005130/2009 - 42  | NEYJHON COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - ME. | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48611.000166/2010 - 44  | GEO MERCANTIL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA           | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48600.001689/2010 - 37  | DUARTE E SANTOS LTDA                                  | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.227, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 695, de 12 de dezembro de 2012, com base na Proposta de Ação nº 1286, de 4 de dezembro de 2012, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

| Processo Administrativo | AUTUADA                                            | Decisão no recurso                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 48600.004598/2009 - 10  | MANOEL COELHO DE SOUZA                             | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                                                                                                                                                                |
| 48611.000964/2007 - 71  | HUMBERTO CAVALCANTI & FILHOS LTDA                  | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                                                                                                                                                                |
| 48621.000381/2010 - 26  | FAST PETRÓLEO LTDA                                 | Conhecer o pedido de revisão para Dar-lhe provimento parcial e tornar sem efeito o item b.3 da conclusão da decisão de 2ª instância, mantendo-se a condenação de 1ª instância em decorrência da violação do inciso IX do art.3º da Lei nº 9.847/99 |
| 48600.004762/2009 - 99  | AUTO POSTO IPIXUNA LTDA                            | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                                                                                                                                                                |
| 48610.001912/2010 - 27  | PETROFOUR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA            | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                                                                                                                                                                |
| 48611.000964/2007 - 71  | HUMBERTO CAVALCANTI & FILHOS LTDA                  | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                                                                                                                                                                |
| 48611.000310/2008 - 28  | F.J. COSTA NUNES JUNIOR - PETRÓLEO - EPP           | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                                                                                                                                                                |
| 48610.003872/2008 - 33  | AUTO POSTO ALADIM LTDA                             | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                                                                                                                                                                |
| 48621.000832/2010 - 25  | AUTO POSTO ADAMO LTDA                              | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                                                                                                                                                                |
| 48610.001907/2010 - 14  | JMTS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                                                                                                                                                                |

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.228, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 695, de 12 de dezembro de 2012, com base na Proposta de Ação nº 1287, de 4 de dezembro de 2012, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

| Processo Administrativo | AUTUADA                                   | Decisão no recurso                                                                   |
|-------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 48610.005695/2009 - 19  | AUTO POSTO BATTINE LTDA                   | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                  |
| 48610.011024/2009 - 89  | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SÃO MARCOS LTDA | Dar provimento ao recurso para julgar insubsistente o Auto de Infração em referência |

|                        |                                                                         |                                                                                      |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 48600.002095/2010 - 43 | REBELO & CIA. LTDA                                                      | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                  |
| 48600.000742/2011 - 63 | PARANÁ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.                                   | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                  |
| 48610.002130/2010 - 13 | COOPERBIO - COOPERATIVA MERCANTIL E INDUSTRIAL DOS PRODUTORES LUVIENSES | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                  |
| 48600.003732/2010 - 07 | POSTO DE COMBUSTÍVEL BREMAR LTDA                                        | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                  |
| 48610.001584/2010 - 69 | ENGENHÃO POSTO DE GNV LTDA                                              | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                  |
| 48610.011659/2009 - 86 | AUTO POSTO PARADA DA PRAÇA LTDA                                         | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                  |
| 48611.000850/2010 - 26 | A B RIBEIRO                                                             | Dar provimento ao recurso para julgar insubsistente o Auto de Infração em referência |
| 48600.001346/2010 - 72 | DENYS ANTONIO ABDALA TUMA                                               | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                  |

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.229, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 695, de 12 de dezembro de 2012, com base na Proposta de Ação nº 1288, de 4 de dezembro de 2012, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

| Processo Administrativo | AUTUADA                                               | Decisão no recurso                                                                   |
|-------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 48611.000543/2010 - 45  | SAMPAIO & ARAUJO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA        | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                  |
| 48611.000457/2010 - 32  | MANTOVANI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                  |
| 48600.001189/2010 - 03  | ARAGUASSU ÓLEOS VEGETAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA    | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                  |
| 48600.002466/2007 - 91  | POSTO PIMENTA PEIXOTO LTDA                            | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                  |
| 48611.000331/2010 - 68  | TEREZINHA FREITAS DOS SANTOS ARMARINHO ME             | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                  |
| 48621.000842/2007 - 65  | FELIMAR AUTO POSTO LTDA                               | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                  |
| 48621.000842/2007 - 65  | FELIMAR AUTO POSTO LTDA                               | Dar provimento ao recurso para julgar insubsistente o Auto de Infração em referência |

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.230, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 695, de 12 de dezembro de 2012, com base na Proposta de Ação nº 1289, de 4 de dezembro de 2012, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

| Processo Administrativo | AUTUADA                                    | Decisão no recurso                                  |
|-------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 48621.000773/2007 - 91  | AUTO POSTO DE SERVIÇOS 20 DE AGOSTO LTDA   | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48621.000979/2007 - 10  | AUTO POSTO POLI CAIEIRAS LTDA              | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48600.001465/2009 - 91  | COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48600.006116/2009 - 66  | AUTO POSTO M J LTDA                        | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48611.000568/2010 - 49  | POSTO E Pousada MOREIRA & PINHEIRO LTDA    | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48611.000558/2010 - 11  | COM. COMB. E PEÇAS PIM FILHO LTDA          | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48621.000979/2007 - 10  | AUTO POSTO POLI CAIEIRAS LTDA              | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48610.000790/2009 - 18  | FLORIDA COMERCIO COMB. LTDA                | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48610.002407/2009 - 66  | ABASTECEDORA DE PETROLEO SCHARLAU LTDA     | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48621.000044/2011 - 10  | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS APOLLO 2000 LTDA | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.231, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 695, de 12 de dezembro de 2012, com base na Proposta de Ação nº 1290, de 4 de dezembro de 2012, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

| Processo Administrativo | AUTUADA                                                              | Decisão no recurso                                                                                               |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 48621.000250/2007 - 43  | RAMIZA MIGUEL ABOU HAIKA (DF 028.303.2007.34.223738)                 | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                              |
| 48621.000250/2007 - 43  | RAMIZA MIGUEL ABOU HAIKAL (DF028.303.2007.34.223737)                 | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                              |
| 48621.001176/2009 - 44  | CENTRO AUTOMOTIVO RIVIERA DE SUMARÉ LTDA (DF147.308.2010.34.333849)  | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                              |
| 48621.000686/2005 - 71  | A. P. JAMIL LTDA (DF 085.303.2005.34.155036)                         | Anular a decisão impugnada, devolvendo os autos ao Julgador de 1ª instância para que seja proferida nova decisão |
| 48600.001156/2008 - 31  | AMARALCOMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA                  | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                              |
| 48621.000686/2005 - 71  | COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA                            | Dar provimento ao recurso para julgar insubsistente o Auto de Infração em referência                             |
| 48621.000686/2005 - 71  | A. P. JAMIL LTDA (DF085.303.2005.34.159497)                          | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                              |
| 48621.001176/2009 - 44  | CENTRO AUTOMOTIVO RIVIERA DE SUMARÉ LTDA (DF 147.310.2010.34.314391) | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                              |
| 48621.001176/2009 - 44  | GOLD DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA                                  | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                              |

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.232, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 695, de 12 de dezembro de 2012, com base na Proposta de Ação nº 1291, de 4 de dezembro de 2012, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:





| Processo Administrativo | AUTUADA                                           | Decisão no recurso                                  |
|-------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 48600.004070/2009 - 41  | POSTO CÉU LTDA                                    | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48611.000816/2010 - 51  | KING PETRÓLEO LTDA                                | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48611.000084/2008 - 85  | F. FECHINE COMBUSTIVEIS LTDA                      | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48600.001464/2010 - 81  | J. MACHADO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA              | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48600.001482/2009 - 29  | PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA                       | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48610.005964/2010 - 72  | BIG FRANGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48610.004659/2006 - 87  | MARGALHO POSTO E SERVIÇOS LTDA                    | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48610.000353/2010 - 38  | POSTO CAIC DE CABO FRIO LTDA                      | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48621.000515/2007 - 11  | CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COM-BUSTÍVEIS LTDA      | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.233, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 695, de 12 de dezembro de 2012, com base na Proposta de Ação nº 1292, de 4 de dezembro de 2012, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

| Processo Administrativo | AUTUADA                                                | Decisão no recurso                                                                                         |
|-------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 48610.004933/2009 - 61  | PERES MULLER LTDA                                      | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                        |
| 48600.003005/2003 - 11  | LEOBAS E BARREIRA LTDA                                 | Encerrar o curso do processo com as anotações de estilo correspondente à baixa nos controles               |
| 48610.011512/2008 - 13  | ATHENA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍ-VEIS LTDA                | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                        |
| 48621.000474/2010 - 51  | PETROPAR PETRÓLEO E PARTICIPAÇÕES LTDA                 | Dar provimento parcial e reduzir o valor da multa                                                          |
| 48610.011673/2009 - 80  | POSTO DE GASOLINA COSTA E CAPOZI LTDA                  | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                        |
| 48610.006453/2009 - 34  | COSTA BISCAIA & CIA LTDA                               | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                        |
| 48600.002659/2010 - 48  | AUTO POSTO CEILANDIA NORTE LTDA                        | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                        |
| 48610.009781/2010 - 26  | ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVA-DOS DE PETRÓLEO LTDA | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                        |
| 48621.000136/2011 - 08  | PEDEVESA DISTRIBUIDORA DE PETRÓ-LEO LTDA               | Revisar a decisão anterior, para fins de reequadrar infração e, conseqüentemente, reduzir o valor da multa |

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.234, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 695, de 12 de dezembro de 2012, com base na Proposta de Ação nº 1293, de 4 de dezembro de 2012, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

| Processo Administrativo | AUTUADA                                    | Decisão no recurso                                  |
|-------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 48610.013528/2011 - 58  | NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDO-RA LTDA    | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48610.006306/2009 - 64  | BATALHA 1000 POSTO E SERVIÇOS LTDA         | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48611.001204/2010 - 86  | LUBRIJAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA        | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48610.006772/2010 - 83  | J. S. PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA.            | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48600.004915/2009 - 06  | POSTO JOEMA LTDA                           | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48611.000406/2010 - 19  | POSTO PIONEIRO LTDA                        | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48610.013201/2010 - 03  | LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A.                | Dar provimento parcial e reduzir o valor da multa   |
| 48600.000764/2010 - 42  | POSTO RIO PRETO LTDA                       | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48610.015823/2010 - 68  | POSTO DE ABASTECIMENTO COSTA TROPICAL LTDA | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.235, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 695, de 12 de dezembro de 2012, com base na Proposta de Ação nº 1294, de 4 de dezembro de 2012, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

| Processo Administrativo | AUTUADA                                | Decisão no recurso                                  |
|-------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 48621.000685/2007 - 98  | TUX DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48600.004078/2009 - 15  | FONSECA E GOMES LTDA ME                | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48611.000535/2010 - 07  | SANDRO ROZANEO CAMPOS DE FIGUEI-REDO   | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48621.000575/2010 - 21  | BIOSEV BIOENERGIA S.A                  | Dar provimento parcial e reduzir o valor da multa   |

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.254, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 696, de 19 de dezembro de 2012, com base na Proposta de Ação nº 1339, de 10 de dezembro de 2012, e no que consta no processo nº 48610.006755/2011-27, resolveu aprovar o Plano de Desenvolvimento do Campo de Redonda Profundo, localizado na Bacia Potiguar (Contrato de Concessão nº 48000.003819/97-89).

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.255, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria

|                        |                                                          |                                                     |
|------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 48611.000173/2010 - 46 | MIRANTE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE-RIVADOS DO PETRÓLEO LTDA | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48610.014222/2010 - 38 | REFINARIA ABREU E LIMA S.A                               | Dar provimento parcial e reduzir o valor da multa;  |
| 48611.000845/2007 - 18 | POSTO LÍDER LTDA                                         | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.236, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 695, de 12 de dezembro de 2012, com base na Proposta de Ação nº 1295, de 4 de dezembro de 2012, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

| Processo Administrativo | AUTUADA                                                       | Decisão no recurso                                  |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 48611.000165/2008 - 85  | PETROCAL PETRÓLEO CAVALCANTI LTDA (DF 091.703.2008.26.236533) | Dar provimento parcial e reduzir o valor da multa   |
| 48610.004619/2009 - 88  | POSTO DE GASOLINA NOVA IMAGEM LTDA                            | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48611.000165/2008 - 85  | PETROCAL PETRÓLEO (DF 091.703.2008.26.236534)                 | Dar provimento parcial e reduzir o valor da multa   |
| 48611.000165/2008 - 85  | PETROCAL PETRÓLEO (DF 091.703.2008.26.236531)                 | Dar provimento parcial e reduzir o valor da multa   |
| 48600.002274/2007 - 85  | L. P. R. ATACADISTA DE SECOS                                  | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48611.000165/2008 - 85  | PETROCAL PETRÓLEO CAVALCANTI LTDA (DF 125.510.2007.52.232051) | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48611.000165/2008 - 85  | PETROCAL PETRÓLEO CAVALCANTI LTDA (DF 091.703.2008.26.236536) | Dar provimento parcial e reduzir o valor da multa   |
| 48611.000165/2008 - 85  | PETROCAL PETRÓLEO CAVALCANTI LTDA (DF 091.703.2008.26.236535) | Dar provimento parcial e reduzir o valor da multa   |
| 48611.000165/2008 - 85  | PETROCAL PETRÓLEO CAVALCANTI LTDA (DF 091.703.2008.26.236532) | Dar provimento parcial e reduzir o valor da multa   |
| 48621.000090/2011 - 19  | AUTO POSTO LEAO DA ALDEIA LTDA                                | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |
| 48600.004342/2009 - 11  | AUTO POSTO GASOL LTDA                                         | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada |

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.237, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 695, de 12 de dezembro de 2012, com base na Proposta de Ação nº 1296, de 4 de dezembro de 2012, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

| Processo Administrativo | AUTUADA                                | Decisão no recurso                                                                                                     |
|-------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 48621.000705/2008 - 10  | AUTO POSTO 136 LTDA                    | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                                    |
| 48610.012259/2008 - 15  | CIAX COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA         | Ex officio", declarar a insubsistência do Auto de Infração em epígrafe                                                 |
| 48610.012259/2008 - 15  | LATINA DISTRIBUIDORA DE PETRÓ-LEO LTDA | Dar provimento ao recurso para julgar insubsistente o Auto de Infração em referência                                   |
| 48610.012233/2008 - 69  | LITORANEA DERIVADOS DE PETRO-LEO LTDA  | Reequadrar infração com consequente alteração no valor da multa e negar provimento para confirmar a decisão impug-nada |
| 48600.001591/2007 - 84  | CONTAGEM DERIVADOS DE PETRÓ-LEO LTDA   | Reequadrar infração com consequente alteração no valor da multa e negar provimento para confirmar a decisão impug-nada |

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

RESOLUÇÃO-RD Nº 1.238, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 695, de 12 de dezembro de 2012, com base na Proposta de Ação nº 1297, de 4 de dezembro de 2012, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

| Processo Administrativo | AUTUADA                                      | Decisão no recurso                                                                                                 |
|-------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 48621.000216/2011 - 55  | CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUS-TÍVEIS LTDA | Dar provimento ao recurso para julgar insubsistente o Auto de Infração em referência                               |
| 48600.005138/2009 - 17  | SUPERCENTRO POSTOS DE SERVIÇO LT-DA          | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                                |
| 48610.008615/2010 - 11  | DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA                   | Dar provimento ao recurso para julgar insubsistente o Auto de Infração em referência                               |
| 48610.005682/2009 - 31  | COMERCIO DE GÁS MAZZA LTDA ME                | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                                |
| 48600.001772/2010 - 14  | CONVER COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA         | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                                |
| 48610.016700/2010 - 44  | JOIA POSTO LTDA                              | Conhecer o recurso e, no mérito, Dar-lhe provimento par-cial para excluir a penalidade de suspensão das atividades |
| 48610.015236/2010 - 79  | ALCIMAR ANTÔNIO PANCERI EPP.                 | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                                |
| 48600.001076/2010 - 08  | COMAL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA          | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                                |
| 48610.015336/2009 - 61  | AUTO SERVIÇO BOIOBI DE BANGU LT-DA EPP       | Conhecer o recurso e, no mérito, Dar-lhe provimento par-cial para excluir a penalidade de suspensão das atividades |
| 48621.000517/2010 - 06  | AUTO POSTO AZALÉIA LTDA. EPP.                | Negar provimento para confirmar a decisão impugnada                                                                |

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 609, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 01 de março de 2012, com base na Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante dos Processos ANP nº 48610.013231/2007 - 14 e nº 48610.016552/2011 - 49, torna público o seguinte ato:





Art. 1º Fica a Petróleo Brasileiro S.A., cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 33.000.167/0142-42, autorizada a operar as instalações do Terminal de GNL da Baía de Guanabara utilizadas para a transferência de GNL e para o recebimento de gás natural regaseificado para posterior injeção diretamente no gasoduto que interliga o Pier de GNL da Baía de Guanabara à Estação de Campos Elíseos, localizadas no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Fica o gasoduto que interliga o Pier de GNL à Estação de Campos Elíseos, com diâmetro de 28 polegadas e extensão de 16 km e que atravessa os Municípios de Magé e Duque de Caxias, classificado como integrante do Terminal de GNL da Baía de Guanabara, podendo movimentar até 20.000.000 Nm³/dia, respeitando as principais variáveis de processo do gasoduto mostradas na tabela a seguir:

| Geral                          | Fluido   | Gás Natural |
|--------------------------------|----------|-------------|
| Vazão (x 10 <sup>6</sup> m³/d) | Normal   | 1,5 a 20    |
|                                | Máximo   | 20          |
|                                | Mínimo   | 1,5         |
| Pressão (kgf/cm²)              | Normal   | 58 a 100    |
|                                | Máximo   | 100         |
|                                | Projeto  | 100         |
| Temperatura (°C)               | Operação | 4,3 a 27,6  |
|                                | Projeto  | 0 / 55      |

Art. 3º Fica vedada qualquer interligação subsequente de instalações de transporte ao gasoduto integrante do Terminal de GNL da Baía de Guanabara, objeto do Art. 2º da presente Autorização, além daquela existente na Estação de Campos Elíseos, no município de Duque de Caxias/RJ.

Art. 4º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 5º A Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS deverá apresentar à ANP até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação.

Art. 6º Fica revogada a Autorização ANP nº 510, de 05 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 2012, em virtude da empresa ter apresentado no processo número de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ não correspondente ao da instalação autorizada.

Art. 7º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CESARIO CECCHI

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

RELAÇÃO Nº 59/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
(322)  
8393/2012-811.071/2012-HAP ENGENHARIA LTDA  
8394/2012-811.257/2012-JOÃO MANOEL ROCHA DE BRITO  
8395/2012-811.269/2012-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA  
8396/2012-811.284/2012-GILMAR JOBIM SANTOS MIO-RANZZA  
8397/2012-811.287/2012-MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA ME  
8398/2012-811.326/2012-ALEXANDRE RITTER VOLK-MANN  
8399/2012-811.327/2012-ALEXANDRE RITTER VOLK-MANN  
8400/2012-811.359/2012-SERGIO RABELLO  
8401/2012-811.360/2012-SERGIO RABELLO  
8402/2012-811.387/2012-MARIA DE LOURDES TROS-CISKI RIGON  
8403/2012-811.388/2012-MARIA DE LOURDES TROS-CISKI RIGON  
8404/2012-811.427/2012-CONSTRUTORA SULTEPA S.A.  
8405/2012-811.428/2012-CONSTRUTORA SULTEPA S.A.  
8406/2012-811.435/2012-SANDRO ALEX DE ALMEIDA  
8407/2012-811.437/2012-SANDRO ALEX DE ALMEIDA  
8408/2012-811.438/2012-SANDRO ALEX DE ALMEIDA  
8409/2012-811.439/2012-SANDRO ALEX DE ALMEIDA  
8410/2012-811.440/2012-SANDRO ALEX DE ALMEIDA  
8411/2012-811.441/2012-SÃO SIMÃO COMÉRCIO DE AREIA E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA.  
8412/2012-811.442/2012-SÃO SIMÃO COMÉRCIO DE AREIA E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

(323)  
8413/2012-810.450/1996-PAULO RICARDO STEIN  
8414/2012-810.452/1996-PAULO RICARDO STEIN  
8415/2012-811.066/2012-CARBONIFERA METROPOLITANA SA

RELAÇÃO Nº 61/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

(322)  
8416/2012-811.277/2010-RB MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI  
8417/2012-810.279/2012-NELCIMAR SIMONETTI DE BAIRRO FI  
8418/2012-811.223/2012-ALBERTO DUZ  
8419/2012-811.224/2012-SERPLAN SERVIÇOS DE TER-RAPLENAGEM LTDA  
8420/2012-811.295/2012-EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA  
8421/2012-811.297/2012-PEDRO HINOHARA  
8422/2012-811.302/2012-MINERAÇÃO RS LTDA  
8423/2012-811.334/2012-DIONISIO BECKER COLVARA  
8424/2012-811.335/2012-LUIZ MARIO BRETANHA DE MORAES  
8425/2012-811.338/2012-MINERAÇÃO VERA CRUZ LT-DA  
8426/2012-811.342/2012-JORGE PAULO PETRY  
8427/2012-811.362/2012-ERGO S/A CONSTRUÇÃO E MONTAGEM  
8428/2012-811.368/2012-HARTH PARTICIPAÇÕES LTDA  
8429/2012-811.369/2012-HARTH PARTICIPAÇÕES LTDA  
8430/2012-811.370/2012-HARTH PARTICIPAÇÕES LTDA  
8431/2012-811.371/2012-HARTH PARTICIPAÇÕES LTDA  
8432/2012-811.372/2012-HARTH PARTICIPAÇÕES LTDA  
8433/2012-811.373/2012-HARTH PARTICIPAÇÕES LTDA  
8434/2012-811.375/2012-SBM SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.  
8435/2012-811.376/2012-AUGUSTO DUARTE DO AMARAL  
8436/2012-811.377/2012-IRMÃOS NEY LTDA  
8437/2012-811.392/2012-VULCÃO MINÉRIOS E MINERAIS LTDA ME  
8438/2012-811.397/2012-J A SILVEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
8439/2012-811.402/2012-VENILDO ALBERTO VOGELI  
8440/2012-811.408/2012-COMERCIAL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MAGGER LTDA.  
8441/2012-811.450/2012-MINERALI CONSULTORIA LT-DA  
8442/2012-811.451/2012-MINERALI CONSULTORIA LT-DA  
8443/2012-811.452/2012-ROBSON KALATA NAZARETH ME  
8444/2012-811.457/2012-VALDEMIR COLLA  
8445/2012-811.458/2012-MARCO AURÉLIO AMARAL  
8446/2012-811.461/2012-TIO SAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
(323)  
8447/2012-810.369/2012-JAIRO PIRES PEREIRA  
8448/2012-811.323/2012-TRANSTERRA INCORPORADORA LTDA ME  
8449/2012-811.410/2012-CARBONIFERA METROPOLITANA SA

RELAÇÃO Nº 121/2012

Fase de Autorização de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Retificação que entram em vigor na data de sua publicação:(276)  
(276)  
860.903/2010-MINERAÇÃO DIAMANTINA LTDA-ALVARÁ Nº8391/2012-3 anos - Retifica o ALVARÁ Nº14050, DOU de 12/11/2010  
861.566/2011-HIPERCAL REPRESENTAÇÕES LTDA-ALVARÁ Nº8392/2012-3 anos - Retifica o ALVARÁ Nº18.100, DOU de 31/10/2011

RELAÇÃO Nº 133/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
(322)  
8749/2012-840.897/2011-FÁBIO VILHALBA DE SOUZA LEITE  
8750/2012-841.160/2011-E J DE FRANCA  
8751/2012-840.036/2012-INDÚSTRIA DE BEBIDAS IGARASSU LTDA

RELAÇÃO Nº 154/2012

REFERENTE: Processo nº 48411.915875/2007 - 96 INTERESSADO: CORUPÁ ENERGIA LTDA.  
ASSUNTO: Bloqueio de área para implantação da PCH Bruaca no município de Corupá, no estado de Santa Catarina.  
De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JÁ, e com base no Despacho da ANEEL nº 555, de 12 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2004, que aprova o Projeto Básico da PCH Bruaca situada no ribeirão dos Correias e no rio das Bruacas, localizada no município de Corupá, Estado de Santa Catarina, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes nas referidas áreas, que abrange um polígono de aproximadamente 1.094,30 ha (Um mil, noventa e quatro hectares, trinta ares), no município de Corupá, Estado de Santa Catarina, conforme memorial descritivo e mapa constante no processo 48411.915875/2007.

REFERENTE: Processo nº 48416.958001/2012 - 97 INTERESSADO: FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.  
ASSUNTO: Bloqueio de área para implantação da UHE Ferreira Gomes no município de Ferreira Gomes, no estado de Amapá.  
De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JÁ, e com base no Decreto de 19 de outubro de 2010, que outorga à empresa Ferreira Gomes Energia S.A. concessão de uso de bem público para exploração do potencial de energia hidráulica, denominada UHE Ferreira Gomes, em trecho do rio Araguari, localizada no município de Ferreira Gomes, Estado de Amapá, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes nas referidas áreas, que abrange um polígono de aproximadamente 6.560,00 ha (seis mil, quinhentos e sessenta hectares), no município de Ferreira Gomes, Estado de Amapá, conforme memorial descritivo e mapa constante no processo 48416.958001/2012.

REFERENTE: Processo nº 48403.933619/2011 - 63 INTERESSADO: RBO ENERGIA S.A.  
ASSUNTO: Bloqueio de área para implantação da PCH Jatobá nos municípios de Riachinho, Bonfinópolis de Minas e Santa Fé de Minas, no estado de Minas Gerais.  
De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JÁ, e com base no Despacho da ANEEL nº 1181 de 17 de março de 2011, onde aprova os Estudos de Inventário Hidrelétrico da PCH Jatobá, e de outras providências, localizadas nos municípios de Riachinho, Bonfinópolis de Minas e Santa Fé de Minas, Estado de Minas Gerais, DETERMINA, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes nas referidas áreas, que abrange um polígono de aproximadamente 1083,31 ha (um mil e oitenta e três hectares, trinta e um ares), nos municípios de Riachinho, Bonfinópolis de Minas e Santa Fé de Minas, Estado de Minas Gerais, conforme memorial descritivo e mapa constante no processo 48403.933619/2011.

REFERENTE: Processo nº 48403.932711/2010 - 25 INTERESSADO: CPE PARTICIPAÇÕES LTDA.  
ASSUNTO: Bloqueio de área para implantação da PCH Canastra, no estado de Minas Gerais.  
De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA, e com o despacho nº 2.221, de 16 de julho de 2009, bem como no uso das atribuições estabelecida no art. 23, V, da Portaria MME Nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 07 de Julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de Dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de Dezembro de 2003, resolve aceitar o Projeto Básico da PCH Canastra, localizada no rio Suaçuí Grande, municípios de São João Evangelista e Coluna, Estado de Minas Gerais, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes nas referidas áreas, que são abrangidas por um polígono totalizando aproximadamente 269,21 ha (duzentos e sessenta e nove hectares, vinte e um ares), nos municípios de São João Evangelista e Coluna, Estado de Minas Gerais, conforme memorial descritivo constante no processo 48403.932711/2010 - 25.

REFERENTE: Processo nº 48400.001387/2011 - 82  
INTERESSADO: NOVA CASA ENGENHARIA E CONSULTORES LTDA.

ASSUNTO: Bloqueio de área para implantação da PCH Prainha no município de Abelardo Luz, no estado de Santa Catarina.

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JÁ, e com base no Despacho da ANEEL nº 883, de 6 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 7 de março de 2008, que aprova o Projeto Básico da PCH Prainha situada no rio Chapecó, localizada no município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes nas referidas áreas, que abrange um polígono de aproximadamente 416,03 ha (quatrocentos e dezesseis hectares, três ares), no município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, conforme memorial descritivo e mapa constante no processo 48400.001387/2011.

REFERENTE: Processo nº 48400.000255/2010 - 52  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA - SP

ASSUNTO: Bloqueio de área para implantação e extensão do II Pólo Industrial de Restinga, no Estado de São Paulo.

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JÁ, e no Decreto Municipal nº 1.230 de fevereiro de 2010, fica declarado como sendo de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel rural do município de Restinga, Estado de São Paulo, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes nas referidas áreas, que abrange um polígono de aproximadamente 18,1900 ha (dezoito hectares, dezenove ares), no município de Restinga, Estado de São Paulo, conforme memorial descritivo e mapa constante no processo 48400.000255/2010 - 52.

REFERENTE: Processo nº 48411.915044/2008 - 04  
INTERESSADO: LUMBRAS ENERGÉTICA S/A.  
ASSUNTO: Bloqueio de área para implantação da PCH Angelina nos municípios de Major Gercino e Angelina, no estado de Santa Catarina.

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JÁ, e com base no Despacho da ANEEL nº 485, de 1 de março de 2010, Despacho da ANEEL nº 633, de 15 de março de 2010, e Despacho da ANEEL nº 2.868, de 29 de setembro de 2010, que liberam as unidades geradoras UG1, UG2, UG3, da PCH Angelina, localizada nos municípios de Major Gercino e Angelina, Estado de Santa Catarina, de titularidade da Lumbrás Energética S.A., DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes nas referidas áreas, que abrange um polígono de aproximadamente 318,00 ha (trezentos e dezoito hectares), nos municípios de Major Gercino e Angelina, Estado de Santa Catarina, conforme memorial descritivo e mapa constante no processo 48411.915044/2008.

REFERENTE: Processo nº 48401-910643/2008-29  
INTERESSADO: Boa Fé Energética S/A  
ASSUNTO: Bloqueio de área para implantação da PCH Boa Fé.

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA e com base na Resolução Autorizativa nº 1.481, de 29 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 151 de 7 de agosto de 2008, assinada pelo Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o Senhor Jerson Kelman, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra necessárias à implantação da PCH Boa Fé e dá outras providências, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes nas referidas áreas, que abrange um polígono de aproximadamente 329,39 ha (trezentos e vinte e nove hectares e trinta e nove ares), localizado nos Municípios de Serafina Corrêa e Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, conforme memorial descritivo (folha 55) constante no Processo nº 48401-910643/2008-29.

REFERENTE: Processo nº 48401.910815/2011 - 60  
INTERESSADO: COOPERATIVA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TEUTONIA - CERTEL.

ASSUNTO: Bloqueio de área para a implantação da PCH Cazuza Ferreira no município de São Francisco de Paula, no estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA, e com base no Despacho nº 445, de 31 de Julho de 2002, publicado em 01 de Agosto de 2002, onde aprovou o Projeto Básico de Ampliação da PCH Cazuza Ferreira, localizada no município de Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes com a área de 73,16 ha (setenta e três hectares, dezenove ares), no município de Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul, conforme memorial descritivo e formulário da folha 101 constante no processo 48401.910815/2011 - 60.

REFERENTE: Processo nº 48403.932359/2011 - 17  
INTERESSADO: CONECTA SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM ENERGIA LTDA.

ASSUNTO: Bloqueio de área para implantação da CGH Pedro Teixeira, no município de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais.

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes nas referidas áreas, que abrange um polígono de aproximadamente 176,51 ha (cento e setenta e seis hectares, cinquenta e um ares), no município de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, conforme memorial descritivo e mapa constante no processo 48003.932359/2011 - 17.

REFERENTE: Processo nº 48400.001330/2009  
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
ASSUNTO: Bloqueio de área para a implantação do Distrito Industrial

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA, e com base na lei complementar municipal nº 74, que revisa o Plano Diretor do município de Poços de Caldas, no estado de Minas Gerais, e autoriza o município a adquirir área de propriedade da Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais, para implantação do Distrito Industrial, localizada no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes nas referidas áreas, que abrange um polígono de aproximadamente 254,6685 ha (duzentos e cinquenta e quatro hectares, sessenta e seis ares e oitenta e cinco centiares), no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, conforme memorial descritivo constante no processo 48400.001330/2009.

REFERENTE: Processo nº 48403.932360/2011 - 32  
INTERESSADO: CONECTA SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM ENERGIA LTDA.

ASSUNTO: Bloqueio de área para implantação da CGH Posses, no município de Carvalhos, Estado de Minas Gerais.

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes nas referidas áreas, que abrange um polígono de aproximadamente 164,75 ha (cento e sessenta e quatro hectares, setenta e cinco ares), no município de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, conforme memorial descritivo e mapa constante no processo 48003.932360/2011 - 32.

REFERENTE: Processo nº 48403.933096/2007 - 00  
INTERESSADO: HIDROTÉRMICA S.A.

ASSUNTO: Bloqueio de área para a implantação das PCH's Tabaúna e Serra do Azeite, no Estado de Minas Gerais.

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JÁ, e com base no Despacho nº 2.833, de 30 junho de 2008 e o Despacho nº 2.846, de 31 de junho de 2008, emitido pela Agência Nacional de Energia - ANEEL, resolve aceitar o Projeto Básico da PCH Tabaúna, com potência estimada de 27 MW, e PCH Serra do Azeite, com potência estimada de 18 MW, ambas situadas no rio Manhuaçu, municípios de Pocrane, Aimorés, Santa Rita do Itueto, Inhapim e Ipanema, Estado de Minas Gerais, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes na referida área conhecida da PCH Tabaúna, que abrange um polígono de aproximadamente 12.466,62 ha (doze mil, quatrocentos e sessenta e seis hectares, sessenta e dois ares) e da PCH Serra do Azeite, que abrange um polígono de aproximadamente 3.644,34 ha (três mil, seiscentos e quarenta e quatro hectares, trinta e quatro ares), nos municípios de Pocrane, Aimorés, Santa Rita do Itueto, Inhapim e Ipanema, Estado de Minas Gerais, conforme memorial descritivo constante no processo 48403.933096/2007 - 00.

REFERENTE: Processo nº 48403.933618/2011 - 19  
INTERESSADO: RBO ENERGIA S.A.

ASSUNTO: Bloqueio de área para implantação da PCH Grão Mogol nos municípios de Grão Mogol e Cristália, no estado de Minas Gerais.

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JÁ, e com base no Despacho da ANEEL nº 237 de 28 de abril de 2003, onde aprova a revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico Simplificado da PCH Grão Mogol, e de outras providências, localizada nos municípios de Grão Mogol e Cristália, Estado de Minas Gerais, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes nas referidas áreas, que abrange um polígono de aproximadamente 247,95 ha (duzentos e quarenta e sete hectares, nove e cinco ares), nos municípios de Grão Mogol e Cristália, Estado de Minas Gerais, conforme memorial descritivo e mapa constante no processo 48403.933618/2011.

REFERENTE: Processo nº 48403.933805/2009 - 88  
INTERESSADO: PEIXE ENERGIA S.A.

ASSUNTO: Bloqueio de área para as implantações das PCH's Sumidouro e Quinquim, nos municípios de Conceição do Mato Dentro e Santo Antônio do Rio Abaixo, no Estado de Minas Gerais.

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA, e com base na Resolução Autorizativa nº 1.020, de 21 de Agosto de 2007, que transfere da Construtora Barbosa Mello S.A., para SPE Peixe Energia S.A., as autorizações que especifica, para a implantar e explorar as PCH's Sumidouro e Quinquim, localizadas nos municípios de Conceição do Mato Dentro e Santo Antônio do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes com a área da PCH Sumidouro de 126,96 ha (cento e vinte e seis hectares, noventa e seis ares), e com a área da PCH Quinquim de 510,44 ha (quinhentos e dez hectares, quarenta e quatro ares), nos municípios de Conceição do Mato Dentro e Santo Antônio do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, conforme memorial descritivo e formulário da folha 92 constante no processo 48403.933805/2009 - 88.

REFERENTE: Processo nº 48006.960679/2003

INTERESSADO: Rio Verdinho Energia S.A.

ASSUNTO: Bloqueio de área para implantação da UHE Salto do Rio Verdinho, nos municípios de Itarumã e Caçu, Estado de Goiás.

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA, e com base nas Resolução Autorizativa da ANEEL nº 690, de 27 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 02 de outubro de 2006, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da empresa Rio Verdinho Energia S.A., as áreas de terra que especificam necessárias à implantação da UHE Salto do Rio Verdinho, localizadas nos municípios de Itarumã e Caçu, Estado de Goiás, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes nas referidas áreas, que abrange um polígono de aproximadamente 13.303,03 ha (treze mil, trezentos e três hectares, três ares), nos municípios de Itarumã e Caçu, Estado de Goiás, conforme memorial descritivo e mapa constante no processo 48006.960679/2003.

REFERENTE: Processo nº 48406.961143/2008 - 25  
INTERESSADO: CONSÓRCIO EMPREENDEDOR CORUMBÁ III.

ASSUNTO: Bloqueio de atividades minerárias na faixa de servidão da LT 138kv Corumbá III - Mangueiral.

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA, e com base na Resolução Autorizativa nº 1.157, de 18 de Dezembro de 2007, que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Geração CIII S.A. e da Energética Corumbá III S.A., integrantes do Consórcio Empreendedor Corumbá III, as áreas de terra necessárias à implantação da linha de transmissão, tensão nominal de 138 kV entre fases, que conectará o AHE Corumbá III, de propriedade da Geração CIII S.A. e da Energética Corumbá III S.A., à Subestação Mangueiral, de Propriedade da Companhia Energética de Brasília - CEB, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes na referida faixa com largura de trinta metros e 105 quilômetros de extensão, localizada nos municípios de Luziânia e Cidade Ocidental, no Estado de Goiás e no Distrito Federal, conforme arquivos digitais e memorial descritivo constante no Processo nº 48406-961143/2008-25.

REFERENTE: Processos nºs: 990.145/2006, 990.146/2006, 990.147/2006, 990.148/2006 e 990.654/2007.

INTERESSADO: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD.

ASSUNTO: Bloqueio de área para implantação de Usina Siderúrgica e Terminal Portuário da Companhia Vale do Rio Doce.

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA, e com base no Parecer PROGE nº 164/2009-FMM, que estabelece o pedido de bloqueio da área de empréstimo, para a implantação de Usina Siderúrgica e a construção de um Terminal Portuário, localizado junto à Baía de Sepertiba e às margens dos canais de São Francisco e do Gandu, no Estado do Rio de Janeiro, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes nas referidas áreas, que abrange um polígono de aproximadamente 3.360,18 ha (três mil e trezentos e sessenta hectares, dezoito ares), no Distrito Industrial de Santa Cruz, Estado do Rio de Janeiro, conforme memoriais descritivos (folhas 74 á 82) constante nos processos 48409.990145/2006-12, 48409.990146/2006-51, 48409.990147/2006-90, 48409.990148/2006-20, 48409.990148/2006-20 e 48409.990654/2007-18.





REFERENTE: Processo nº 48400-000.938/2011 - 91  
INTERESSADO: RIO BRANCO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A  
ASSUNTO: Bloqueio de área para implantações das linhas de transmissão em 230KV, S.E.Porto Velho - S.E. Abunã - S.E. Rio Branco nos estados de Rondônia e Acre.

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JÁ, e com base na Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.826, de 22 de Março de 2011, que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Rio Branco Transmissora de Energia S.A. RBTE, as áreas implantação das Linhas de transmissão, em 230KV, Porto Velho - Abunã, com 188Km de extensão, localizadas nos Estados de Rondônia e do Acre, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes com a área da citadas Linhas de Transmissão, conforme memorial descritivo e formulário da folha 161/171, constante no processo 48400-000938/2011 - 91.

RELAÇÃO Nº 163/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
(322)  
8450/2012-820.314/2006-NELSON ZENE JÚNIOR  
8451/2012-820.852/2006-DEVANIR CHICARELLI  
8452/2012-820.350/2007-NELSON ZENE JÚNIOR  
8453/2012-820.505/2007-PORTO DE AREIA RIO BRANCO LTDA. ME  
8454/2012-820.506/2007-ITABRAS MINERAÇÃO LTDA. EPP  
8455/2012-820.528/2007-NELSON ZENE JÚNIOR  
8456/2012-820.777/2007-JOSÉ MAURO DE TOLEDO  
8457/2012-820.023/2009-PORTO DE AREIA UNIÃO LT-DA. EPP  
8458/2012-820.028/2009-EXTRAÇÃO DE AREIA SUL DE MINAS LTDA.  
8459/2012-820.033/2009-PEDRO CESAR DA COSTA  
8460/2012-820.048/2009-SINÉSIO APARECIDO BEGHINI  
8461/2012-820.049/2009-MARCELO CARPINO DI IANNI  
8462/2012-820.183/2009-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.  
8463/2012-820.212/2009-JANAÍNA PEREIRA FERREIRA  
8464/2012-820.268/2009-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.  
8465/2012-820.269/2009-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.  
8466/2012-820.270/2009-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.  
8467/2012-820.271/2009-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.  
8468/2012-820.273/2009-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.  
8469/2012-820.153/2012-SERVENG - CIVILSAN S.A.  
EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA  
- ME  
8470/2012-820.155/2012-JOSÉ AUGUSTO LA FERREIRA  
8471/2012-820.195/2012-MAURO CESAR RABELLO  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
(323)  
8472/2012-820.766/2006-DEVANIR CHICARELLI  
8473/2012-820.853/2006-DEVANIR CHICARELLI  
8474/2012-820.127/2007-ABRELINO DALLA ROSA  
8475/2012-820.640/2007-ROCKITA PESQUISA LTDA - EPP  
8476/2012-821.101/2008-DORALICE MARIA DEBONI  
VITTI  
8477/2012-821.108/2008-DAIR SALIONI  
8478/2012-820.008/2009-SANDRA MINERAÇÃO LTDA.  
8479/2012-820.044/2009-MINERAÇÃO SÃO JUDAS LT-DA.  
8480/2012-820.086/2009-VALE DO PAITITI LTDA ME  
8481/2012-820.196/2009-EGEMINAS MINERAÇÃO LT-DA.  
8482/2012-820.202/2009-FLOW WATER MINERAÇÃO LTDA  
8483/2012-820.203/2009-FLOW WATER MINERAÇÃO LTDA  
8484/2012-820.262/2009-EGEMINAS MINERAÇÃO LT-DA.  
8485/2012-820.584/2009-EMR PECUÁRIA ADMINIS-TRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.  
8486/2012-820.171/2010-RIO VERDE EXTRAÇÃO MI-NERAL LTDA. - ME  
8487/2012-820.516/2010-VALE DO PAITITI LTDA ME  
8488/2012-820.918/2010-PANORAMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES PRÉ FABRICADAS LTDA

8489/2012-821.114/2010-LUIZ UMBERTO CAVAÇANA  
8490/2012-821.116/2010-LUIZ UMBERTO CAVAÇANA  
8491/2012-821.123/2010-MINERMIX MINERAÇÃO LT-DA.  
8492/2012-820.286/2011-MINERMIX MINERAÇÃO LT-DA.  
8493/2012-820.415/2011-CARLOS AUGUSTO LUZ PAT-TO  
8494/2012-820.447/2011-EXTRABASE EXTRAÇÃO, CO-MÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.  
8495/2012-820.636/2011-JOÃO FERMINO FALLEIROS  
8496/2012-820.150/2012-M.T MINERAÇÃO LTDA ME  
8497/2012-820.205/2012-PEDREIRA MARIA TERESA LTDA.  
8498/2012-820.210/2012-EGEMINAS MINERAÇÃO LT-DA.  
8499/2012-820.219/2012-BRUNO LUIZ LEONARDI PA-NORAMA  
8500/2012-820.235/2012-ALAIR MUNIZ DUTRA  
8501/2012-820.337/2012-ICAL INDÚSTRIA DE CALCI-NAÇÃO LTDA.  
8502/2012-820.338/2012-ICAL INDÚSTRIA DE CALCI-NAÇÃO LTDA.  
8503/2012-820.339/2012-ICAL INDÚSTRIA DE CALCI-NAÇÃO LTDA.  
8504/2012-820.340/2012-ICAL INDÚSTRIA DE CALCI-NAÇÃO LTDA.  
8505/2012-820.370/2012-RICARDO VALÉRIO  
8506/2012-820.394/2012-EXTRATORA DE AREIA SAN-TA LUZIA LTDA.  
8507/2012-820.396/2012-PEDREIRA DIABÁSIO LTDA.  
8508/2012-820.409/2012-GALVANI MINERAÇÃO E PAR-TICIPAÇÕES LTDA

RELAÇÃO Nº 168/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
(323)  
8836/2012-800.662/2011-LARA ALIANÇA MINERAÇÃO LTDA.  
8837/2012-800.663/2011-LARA ALIANÇA MINERAÇÃO LTDA.  
8838/2012-800.018/2012-LARA ALIANÇA MINERAÇÃO LTDA.  
8839/2012-800.019/2012-LARA ALIANÇA MINERAÇÃO LTDA.  
8840/2012-800.189/2012-LARA ALIANÇA MINERAÇÃO LTDA.  
8841/2012-800.190/2012-LARA ALIANÇA MINERAÇÃO LTDA.  
8842/2012-800.191/2012-LARA ALIANÇA MINERAÇÃO LTDA.  
8843/2012-800.192/2012-LARA ALIANÇA MINERAÇÃO LTDA.  
8844/2012-800.193/2012-LARA ALIANÇA MINERAÇÃO LTDA.  
8845/2012-800.294/2012-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.  
8846/2012-800.295/2012-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.

RELAÇÃO Nº 170/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
(322)  
8509/2012-820.115/2012-MARCOS CARVALHO  
8510/2012-820.182/2012-EMPRESA DE AGUAS MINE-RAIS PASSA TRES LTDA  
8511/2012-820.188/2012-RODRIGO CAMPOS CORREA  
8512/2012-820.269/2012-MAGNIFICAT EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA.  
8513/2012-820.270/2012-MINERAÇÃO BOM JESUS LT-DA.  
8514/2012-820.273/2012-EUZIRA SANTOS BROCCO  
8515/2012-820.280/2012-LARA INDÚSTRIA E COMÉR-CIO DE MATERIAIS LTDA.  
8516/2012-820.281/2012-LARA INDÚSTRIA E COMÉR-CIO DE MATERIAIS LTDA.  
8517/2012-820.283/2012-BASALTO PEDREIRA E PAVI-MENTAÇÃO LTDA.  
8518/2012-820.295/2012-EPCCO - ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
8519/2012-820.296/2012-TRANSPORTE E MINERAÇÃO FORMIGARI LTDA EPP  
8520/2012-820.319/2012-ARGILEIRA SANTO ANTONIO DE ITU LTDA - ME

8521/2012-820.323/2012-YOLANDA HERVELHA LACK-NER  
8522/2012-820.324/2012-MARLI F.B. DE OLIVEIRA ME  
8523/2012-820.325/2012-OLARIA JBM LTDA  
8524/2012-820.330/2012-VALE DO BUQUIRA EXTRA-ÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.  
8525/2012-820.365/2012-AIRTON BERNARDO ROVEDA  
8526/2012-820.366/2012-AIRTON BERNARDO ROVEDA  
8527/2012-820.371/2012-RYDIEN MINERAÇÃO, EM-PREENDIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
8528/2012-820.372/2012-JOSÉ CLAUDIO MOREIRA DA SILVA  
8529/2012-820.380/2012-VALGETER EXTRAÇÃO E CO-MÉRCIO DE AREIA LTDA. ME  
8530/2012-820.381/2012-MAURO RUIZ ALVES COSTA  
8531/2012-820.385/2012-RYDIEN MINERAÇÃO, EM-PREENDIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
8532/2012-820.386/2012-RYDIEN MINERAÇÃO, EM-PREENDIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
8533/2012-820.387/2012-RYDIEN MINERAÇÃO, EM-PREENDIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
8534/2012-820.388/2012-RYDIEN MINERAÇÃO, EM-PREENDIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
8535/2012-820.389/2012-ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA.  
8536/2012-820.397/2012-PEDREIRA DIABÁSIO LTDA.  
8537/2012-820.398/2012-PEDREIRA DIABÁSIO LTDA.  
8538/2012-820.399/2012-PEDREIRA DIABÁSIO LTDA.  
8539/2012-820.400/2012-PEDREIRA DIABÁSIO LTDA.  
8540/2012-820.406/2012-CEL ENGENHARIA LTDA  
8541/2012-820.411/2012-PEDREIRA NOGUEIRENSE LT-DA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
(323)  
8542/2012-820.811/2003-RUBENS BERNARDES CAMA-RA  
8543/2012-820.724/2007-EXTRAÇÃO DE AREI RESSA-CA LTDA. EPP  
8544/2012-820.047/2008-PECUÁRIA SERRAMAR LTDA  
8545/2012-820.126/2011-SALIONI ENGENHARIA, IN-DÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
8546/2012-820.615/2011-LUCIANO CORNELIO DA SIL-VA  
8547/2012-820.654/2011-MINERAÇÃO LONGA VIDA LTDA  
8548/2012-820.719/2011-THEODORO, THEODORO & CIA. LTDA.  
8549/2012-820.144/2012-EGEMINAS MINERAÇÃO LT-DA.  
8550/2012-820.161/2012-JOSÉ CARLOS LAZARI ME  
8551/2012-820.165/2012-SOCIEDADE EXTRATIVA DO-LOMIA LTDA  
8552/2012-820.198/2012-HUMBERTO MALUF  
8553/2012-820.201/2012-HUMBERTO MALUF  
8554/2012-820.237/2012-MINERAÇÃO GRANDES LA-GOS LTDA.  
8555/2012-820.271/2012-CARLOS ROBERTO ALVES  
8556/2012-820.282/2012-MINERAÇÃO BARUEL LTDA.  
8557/2012-820.293/2012-VALE FERTILIZANTES S.A.  
8558/2012-820.294/2012-PIANCA MINERAÇÃO LIMITA-DA  
8559/2012-820.300/2012-POLIMINAS CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA  
8560/2012-820.301/2012-SOARES TRANSPORTE DE CARGAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME  
8561/2012-820.302/2012-CARLOS ROBERTO ALVES  
8562/2012-820.310/2012-OLIVIA DE CARVALHO MELO YKEUTI  
8563/2012-820.312/2012-LUIZ MANOEL MOREIRA FARRAPO  
8564/2012-820.313/2012-LUIZ MANOEL MOREIRA FARRAPO  
8565/2012-820.314/2012-LUIZ MANOEL MOREIRA FARRAPO  
8566/2012-820.346/2012-ICAL INDÚSTRIA DE CALCI-NAÇÃO LTDA.  
8567/2012-820.355/2012-ICAL INDÚSTRIA DE CALCI-NAÇÃO LTDA.  
8568/2012-820.356/2012-ICAL INDÚSTRIA DE CALCI-NAÇÃO LTDA.

RELAÇÃO Nº 205/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
(322)  
8804/2012-890.441/2011-GILMAR SAMPAIO ALONSO  
8805/2012-890.558/2011-PETERSON ALMEIDA DOS SANTOS

8806/2012-890.559/2011-PETERSON ALMEIDA DOS SANTOS  
8807/2012-890.739/2011-GRANIGEO CONSULTORIA LT-DA  
8808/2012-890.140/2012-MOREIRA EMPREENDIMEN-TOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP  
8809/2012-890.202/2012-SAMUEL COSTA BEBER RI-VIERI  
8810/2012-890.304/2012-RICARDO SILVA TEXEIRA  
8811/2012-890.469/2012-MAGDA LOPES CARDOSO GOMES  
8812/2012-890.550/2012-GIANCARLO BATISTA SILVA  
8813/2012-890.551/2012-GIANCARLO BATISTA SILVA  
8814/2012-890.553/2012-GIANCARLO BATISTA SILVA  
8815/2012-890.554/2012-GIANCARLO BATISTA SILVA  
8816/2012-890.571/2012-GIANCARLO BATISTA SILVA  
8817/2012-890.622/2012-GIANCARLO BATISTA SILVA  
8818/2012-890.646/2012-GIANCARLO BATISTA SILVA  
8819/2012-890.647/2012-PMQ INCORPORADORA LTDA  
8820/2012-890.671/2012-ENGELIDER CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA  
8821/2012-890.673/2012-TRACOMAL TERRAPLENA-GEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA.  
8822/2012-890.747/2012-TRANSTERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
8823/2012-890.788/2012-JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A  
8824/2012-890.813/2012-ORCIGRAN EMPRESA DE MI-NERAÇÃO LTDA EPP  
8825/2012-890.814/2012-ORCIGRAN EMPRESA DE MI-NERAÇÃO LTDA EPP  
8826/2012-890.819/2012-CLC AREAL LTDA  
8827/2012-890.820/2012-SONIA GRANITO GALLO  
8828/2012-890.825/2012-RICARDO OLIVEIRA LEITE  
8829/2012-890.826/2012-CERAMICA PEDRO XAVIER NUNES LTDA  
8830/2012-890.827/2012-SERGIMAR CARVALHO DA SILVA  
8831/2012-890.837/2012-A.R.G. LTDA  
8832/2012-890.840/2012-A.R.G. LTDA  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
8833/2012-890.006/2012-GELBER CASA GRANDE  
8834/2012-890.737/2012-ALEXANDRE WHATELY PAI-VA  
8835/2012-890.794/2012-BENEDITO ANTÔNIO VILLAS BOAS

## RELAÇÃO Nº 242/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
8852/2012-896.787/2011-GRANITOS LARANJEIRA LT-DA .  
8853/2012-896.790/2011-J L D COMÉRCIO DE MADEI-RA LTDA ME  
8854/2012-896.008/2012-AVILMAR CALABREZ DA SIL-VA  
8855/2012-896.025/2012-MINERAÇÃO NOVA VIÇOSA LTDA EPP  
8856/2012-896.026/2012-ÁGUA GRACIOSA LTDA  
8857/2012-896.159/2012-TERRO MINERAÇÃO LTDA ME  
8858/2012-896.163/2012-MARCOS PARAIZO  
8859/2012-896.333/2012-CATTEGRAN GRANITOS DO BRASIL LTDA-ME

## RELAÇÃO Nº 255/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
8847/2012-848.380/2012-MARCIO CRISTIAN FILGUEI-RA MENDES  
8848/2012-848.388/2012-MIL MINÉRIOS LTDA.  
8849/2012-848.407/2012-ROCHEDO MÁRMORES E GRANITOS LTDA  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
8850/2012-848.381/2010-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A  
8851/2012-848.386/2012-CALVALE CALCINAÇÃO VALE DO SOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RELAÇÃO Nº 431/2012  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
8752/2012-861.423/2007-JOSÉ ROBERTO ALVES NAS-CIMENTO  
8753/2012-861.107/2009-MINERAÇÃO BRASIL CEN-TRAL LTDA  
8754/2012-860.274/2012-MARCELO LEONARDO DA SILVA  
8755/2012-860.937/2012-SUPERGRAN MINERAÇÃO LT-DA  
8756/2012-861.038/2012-AREIA BRANCA LTDA ME  
8757/2012-861.154/2012-SINTERTEC MINERAIS INDUS-TRIAIS LTDA.  
8758/2012-861.185/2012-EMS - EMPRESA DE RECUR-SOS NATURAIS E SERVIÇOS LTDA.  
8759/2012-861.267/2012-CALCÁRIO OURO BRANCO LTDA  
8760/2012-861.433/2012-SINTERTEC MINERAIS INDUS-TRIAIS LTDA.  
8761/2012-861.462/2012-MARCOS ANTONIO CASSOL  
8762/2012-861.491/2012-DARCI DE SOUZA BRITO  
8763/2012-861.493/2012-J.R. PEREIRA  
8764/2012-861.503/2012-RV FOSFATOS DO BRASIL MI-NERAÇÃO LTDA  
8765/2012-861.504/2012-RV FOSFATOS DO BRASIL MI-NERAÇÃO LTDA  
8766/2012-861.524/2012-HELIO BENICIO DE PAIVA SO-BRINHO  
8767/2012-861.540/2012-SETA MINERAÇÃO LTDA  
8768/2012-861.622/2012-GEOVERITAS GEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA  
8769/2012-861.639/2012-LESTER LUIZ EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO  
8770/2012-861.651/2012-VAILTON PEIXOTO DE CAR-VALHO  
8771/2012-861.724/2012-ANTÔNIO ALEXANDRE BI-ZÃO  
8772/2012-861.733/2012-BRASIL MINERIOS LTDA  
8773/2012-861.753/2012-BERNARDINO CAETANO ATAIDES  
8774/2012-861.758/2012-EAGLESTAR PETRÓLEO E MI-NERAÇÃO DO BRASIL LTDA  
8775/2012-861.826/2012-SEBASTIÃO HONÓRIO TEI-XEIRA NETO  
8776/2012-861.827/2012-FAUSTO DA COSTA SILVA

## RELAÇÃO Nº 442/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
8777/2012-860.287/2012-GEOMINÉRIOS GEOLOGIA MI-NERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA ME  
8778/2012-860.375/2012-PEDRO FELIPE CAMARA DE OLIVEIRA  
8779/2012-860.405/2012-MARIA FRANCISCA GONÇAL-VES NOGUEIRA HERVAL  
8780/2012-860.748/2012-BRITACAL IND E COM DE BRITA E CALCARIO BRASILIA LTDA  
8781/2012-861.730/2012-JOSE ANTONIO MARQUES BRAGA NETO  
8782/2012-861.738/2012-SÃO PEDRO MINERAÇÃO E INDUSTRIA LTDA  
8783/2012-861.739/2012-SÃO PEDRO MINERAÇÃO E INDUSTRIA LTDA  
8784/2012-861.745/2012-RIO GRANITO LTDA  
8785/2012-861.752/2012-AVELAR DE MORAIS MACE-DO E CIA LTDA  
8786/2012-861.763/2012-CERAMICA SANTA BARBARA LTDA EPP  
8787/2012-861.785/2012-MARIA APARECIDA FIDELIS  
8788/2012-861.796/2012-SETA MINERAÇÃO LTDA  
8789/2012-861.799/2012-MINERAÇÃO BRASÍLIA LTDA  
8790/2012-861.800/2012-JOELMA AURELIANA DE OLI-VEIRA  
8791/2012-861.805/2012-MINERAÇÃO E TRANSPORTES CORUMBÁ LTDA  
8792/2012-861.821/2012-SUPERGRAN MINERAÇÃO LT-DA  
8793/2012-861.828/2012-SUPERGRAN MINERAÇÃO LT-DA  
8794/2012-861.832/2012-CLEIDSON RODRIGUES DOS SANTOS  
8795/2012-861.837/2012-HERCILIO CRUZ SILVA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
8796/2012-860.349/2012-DISTRIBUIDORA DE AREIAS E TELHAS SHEKNA LTDA ME  
8797/2012-860.415/2012-CERAMIKALYS INDUSTRIA CERAMICA E COMERCIO LTDA  
8798/2012-860.504/2012-PENERY MINERAÇÃO LTDA  
8799/2012-860.910/2012-LUIZ AILTON NUNES  
8800/2012-861.120/2012-LUIZ C. TRINDADE ME  
8801/2012-861.121/2012-LUIZ C. TRINDADE ME  
8802/2012-861.243/2012-ENY FERNANDO VIEIRA DE ABREU  
8803/2012-861.480/2012-MAURICIO CANAVARRO PEN-NA CHAVES

## RELAÇÃO Nº 795/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
8569/2012-833.558/2010-EDINALVA DA SILVA  
8570/2012-896.021/2010-MARINALDO DA SILVA FARIA  
8571/2012-832.595/2011-A M GRANITOS DO BRASIL LTDA ME  
8572/2012-832.950/2011-FERNANDO ROLLA  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
8573/2012-833.287/2003-CALCÁRIO TRIÂNGULO IN-DÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
8574/2012-831.703/2010-CRISTIANA GUTIERREZ  
8575/2012-834.876/2010-THIAGO DE CASTRO SOUSA  
8576/2012-831.236/2011-W T JUNIOR  
8577/2012-831.947/2011-EDUARDO NEFFA SIMÃO  
8578/2012-831.948/2011-EDUARDO NEFFA SIMÃO  
8579/2012-832.034/2011-FERLIG FERRO LIGA LTDA  
8580/2012-832.084/2011-SINTERTEC MINERAIS INDUS-TRIAIS LTDA.  
8581/2012-832.619/2011-JJPF MINERAÇÃO LTDA  
8582/2012-832.621/2011-VOTORANTIM CIMENTOS S A  
8583/2012-832.634/2011-FLÁVIA GOMES CONDÉ  
8584/2012-832.751/2011-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA.  
8585/2012-833.049/2011-AGUIA MINERAÇÃO LTDA  
8586/2012-833.074/2011-AGROCITY MINERAÇÃO LT-DA  
8587/2012-833.081/2011-MINERAÇÃO AREIA FORTE LTDA  
8588/2012-833.141/2011-ERIK DAVID REIS  
8589/2012-833.235/2011-RONALDO RAIMUNDO  
8590/2012-833.336/2011-CALA CALCÁRIO LAGAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
8591/2012-833.535/2011-WALTER LUCIANO LOPES  
8592/2012-833.549/2011-NILSON OLIVEIRA ME  
8593/2012-833.702/2011-MINASILICIO GMA MINERA-DORA LTDA  
8594/2012-833.703/2011-MINASILICIO GMA MINERA-DORA LTDA  
8595/2012-833.704/2011-MINASILICIO GMA MINERA-DORA LTDA  
8596/2012-833.705/2011-MINASILICIO GMA MINERA-DORA LTDA  
8597/2012-833.707/2011-MINASILICIO GMA MINERA-DORA LTDA  
8598/2012-833.708/2011-MINASILICIO GMA MINERA-DORA LTDA  
8599/2012-833.859/2011-CESAR RODRIGUES DE ARAUJO  
8600/2012-833.891/2011-RODRIGO MÁRCIO DA SILVA  
8601/2012-833.956/2011-MINASILICIO GMA MINERA-DORA LTDA  
8602/2012-834.072/2011-VOTORANTIM CIMENTOS S A  
8603/2012-834.079/2011-VOTORANTIM CIMENTOS S A  
8604/2012-834.094/2011-AGROCITY MINERAÇÃO LT-DA  
8605/2012-834.141/2011-ICAL INDÚSTRIA DE CALCI-NAÇÃO LTDA.  
8606/2012-834.197/2011-MINERAÇÃO TRINDADE LT-DA  
8607/2012-834.199/2011-MINERAÇÃO TRINDADE LT-DA  
8608/2012-834.202/2011-MINERAÇÃO TRINDADE LT-DA  
8609/2012-834.334/2011-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA.





8610/2012-834.434/2011-GECAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA  
8611/2012-834.477/2011-JOSÉ GERALDO DA COSTA  
8612/2012-834.643/2011-MINERAÇÃO DUCAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
8613/2012-834.677/2011-MINERAÇÃO TRINDADE LTDA  
8614/2012-834.828/2011-MINERAÇÃO NEVES E TRANSPORTES LTDA. ME  
8615/2012-834.880/2011-MÁRIO CARLOS SAUER ARAÚJO  
8616/2012-834.882/2011-MÁRIO CARLOS SAUER ARAÚJO  
8617/2012-830.119/2012-KÉNTRON MINERAÇÃO LTDA  
8618/2012-830.151/2012-JOÃO VIANA LELIS  
8619/2012-830.163/2012-MINASILICIO GMA MINERADORA LTDA  
8620/2012-830.164/2012-MINASILICIO GMA MINERADORA LTDA  
8621/2012-830.175/2012-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.  
8622/2012-830.176/2012-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.  
8623/2012-830.346/2012-ELIZABETH ELZA FERREIRA DA LUZ  
8624/2012-830.478/2012-GANESHA EQUIPAMENTOS LTDA  
8625/2012-830.698/2012-JOSÉ ADALTON DE MOURA  
8626/2012-831.002/2012-SUZANA LOUZADA DE MORAES  
8627/2012-832.108/2012-TULIO MARCUS FARIA  
8628/2012-832.178/2012-MINERAÇÃO GRAFITE PEDRA AZUL LTDA

RELAÇÃO Nº 812/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
(323)  
8629/2012-831.320/2011-NACIONAL DE GRAFITE LTDA  
8630/2012-831.462/2011-NACIONAL DE GRAFITE LTDA  
8631/2012-831.851/2011-NACIONAL DE GRAFITE LTDA  
8632/2012-832.560/2011-RICARDO INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
8633/2012-832.561/2011-RICARDO INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
8634/2012-832.967/2011-NACIONAL DE GRAFITE LTDA  
8635/2012-832.968/2011-NACIONAL DE GRAFITE LTDA  
8636/2012-834.074/2011-VOTORANTIM CIMENTOS S A  
8637/2012-830.603/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8638/2012-830.604/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8639/2012-830.605/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8640/2012-830.606/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8641/2012-830.607/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8642/2012-830.608/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8643/2012-830.609/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8644/2012-830.610/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8645/2012-830.611/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8646/2012-830.612/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8647/2012-830.627/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8648/2012-830.628/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8649/2012-830.629/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8650/2012-830.630/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8651/2012-830.631/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8652/2012-830.632/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8653/2012-830.635/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8654/2012-830.636/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8655/2012-830.638/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A

8656/2012-830.640/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8657/2012-830.680/2012-GEOAKTIVAN GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.  
8658/2012-830.686/2012-GEOAKTIVAN GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.  
8659/2012-830.687/2012-GEOAKTIVAN GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.  
8660/2012-830.690/2012-GEOAKTIVAN GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.  
8661/2012-830.691/2012-GEOAKTIVAN GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.  
8662/2012-830.986/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8663/2012-830.987/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8664/2012-830.988/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8665/2012-830.989/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8666/2012-830.991/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8667/2012-830.992/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8668/2012-830.993/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8669/2012-831.057/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8670/2012-831.058/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8671/2012-831.059/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8672/2012-831.060/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8673/2012-831.061/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8674/2012-831.062/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8675/2012-831.063/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8676/2012-831.064/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8677/2012-831.065/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8678/2012-831.066/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8679/2012-831.067/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8680/2012-831.068/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8681/2012-831.069/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8682/2012-831.084/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8683/2012-831.093/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8684/2012-831.099/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8685/2012-831.100/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8686/2012-831.101/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8687/2012-831.103/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A  
8688/2012-831.419/2012-BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS S.A

RELAÇÃO Nº 823/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
(322)  
8689/2012-831.173/2011-DANIEL FERREIRA MARIANO  
8690/2012-832.951/2011-LETICIA PERDIGÃO DRUMMOND  
8691/2012-833.296/2011-MELOTO DRAGA E OLARIA LTDA.  
8692/2012-833.475/2011-BETONITA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP  
8693/2012-834.058/2011-SBC SERVIÇOS BRASILEIROS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
8694/2012-834.122/2011-EDUARDO FELIPE DA SILVA  
8695/2012-834.319/2011-AREEIRA MOREIRA & MOREIRA LTDA.  
8696/2012-834.343/2011-CERÂMICA RENNER LTDA ME  
8697/2012-834.883/2011-EMPRESA DE MINERAÇÃO LAMBARI MÁRMORES E GRANITOS LTDA  
8698/2012-831.080/2012-STONEQUARRIES DO BRASIL LTDA  
8699/2012-831.119/2012-BRASPEDRAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

8700/2012-831.167/2012-CBM EMPRESA BRASILEIRA DE MINERAIS LTDA ME  
8701/2012-831.178/2012-CARLOS TADEU CHAVES REGO  
8702/2012-831.181/2012-RAMON BENICIO BARTELS  
8703/2012-831.206/2012-UILMO PEREIRA DE OLIVEIRA  
8704/2012-831.524/2012-WILLY ABDO  
8705/2012-831.815/2012-MINERAÇÃO ANGULAR LTDA.  
8706/2012-831.837/2012-FABIO NASSER  
8707/2012-831.918/2012-MARCELO ALVES DA SILVA  
8708/2012-832.076/2012-GRAN VALE LTDA ME  
8709/2012-832.100/2012-ONÉSIO DE PALMA  
8710/2012-832.101/2012-ONÉSIO DE PALMA  
8711/2012-832.102/2012-ONÉSIO DE PALMA  
8712/2012-832.112/2012-NICOLI ACESSORIA AGROPECUARIA LTDA ME  
8713/2012-832.166/2012-NAYCE LEMOS CINTRA  
8714/2012-832.174/2012-FLAVIO FERREIRA DA SILVA  
8715/2012-832.176/2012-STEIN PARTICIPAÇÕES LTDA  
8716/2012-832.197/2012-ALBERTO NAVES MUNDIM  
8717/2012-832.199/2012-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA.  
8718/2012-832.587/2012-ILIS MINERAÇÃO LTDA  
8719/2012-832.766/2012-CERÂMICA MUNDIAL LTDA  
8720/2012-832.883/2012-LUCIANO NUNES LARA  
8721/2012-833.551/2012-NILZETE RUCAK LAGRIMANTE

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
(323)  
8722/2012-832.989/2007-AGENOR NARCIZO DRUMMOND COSSOLOSO  
8723/2012-833.022/2010-GERALDO EDUARDO CARDOSO RODRIGUES  
8724/2012-833.706/2011-MINASILICIO GMA MINERADORA LTDA  
8725/2012-834.001/2011-MBL MINERAÇÃO LTDA  
8726/2012-834.075/2011-VOTORANTIM CIMENTOS S A  
8727/2012-834.805/2011-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.  
8728/2012-830.418/2012-VOTORANTIM CIMENTOS S A  
8729/2012-830.681/2012-GEOAKTIVAN GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.  
8730/2012-830.682/2012-GEOAKTIVAN GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.  
8731/2012-830.683/2012-GEOAKTIVAN GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.  
8732/2012-830.684/2012-GEOAKTIVAN GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.  
8733/2012-830.685/2012-GEOAKTIVAN GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.  
8734/2012-830.688/2012-GEOAKTIVAN GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.  
8735/2012-830.689/2012-GEOAKTIVAN GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.  
8736/2012-831.030/2012-GEOVANI ALVES PIMENTA  
8737/2012-831.573/2012-W T JUNIOR  
8738/2012-832.088/2012-MARCELO DE PAULA PEREIRA  
8739/2012-832.089/2012-MARCELO DE PAULA PEREIRA  
8740/2012-832.092/2012-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.  
8741/2012-832.096/2012-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.  
8742/2012-832.097/2012-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.  
8743/2012-832.181/2012-ALFIÉ MINÉRIOS LTDA  
8744/2012-832.227/2012-CERÂMICA RURAL LTDA  
8745/2012-832.583/2012-FERDINANDO MARTINS CAETANO FI  
8746/2012-832.755/2012-FUAD JORGE NOMAN FILHO  
8747/2012-832.905/2012-AREIAS 2 IRMÃOS LTDA  
8748/2012-833.516/2012-WAGNER VIANA SILVA

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

## SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 170/2012

## LICENCIAMENTO (código 7.72):

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que julgou-se parcialmente procedentes(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº: 900.934/2012.  
Notificado nº: MARIA EDITHE DE SOUSA FREITAS - ME.  
CNPJ/CPF: 02.653.575/0001-39.  
NFLDP nº: 26/2012 - DNPM/CE.  
Valor: R\$ 26.052,54.

FERNANDO ANTÔNIO DA COSTA ROBERTO

## SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 246/2012

Fase de Autorização de Pesquisa  
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)

896.835/2009-JL OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME- OF.  
Nº 3027/2012 DNPM/ES  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
896.439/1995-MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS  
DO BRASIL LTDA-OFF. Nº3.026/2012 DNPM/ES

RELAÇÃO Nº 247/2012

Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
896.959/2006-MINERCOL MINERAÇÃO COLLODETTI  
LTDA-ME-CASTELO/ES - Guia nº 0065/2012-3240 toneladas/ano-granito- Validade:vinculada a L.O.

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

## SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 444/2012

Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)

861.565/2009-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA  
861.567/2009-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
862.732/2008-GILDOMAR GONÇALVES RIBEIRO-OFF.

Nº954  
861.582/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA-OFF. Nº952  
861.757/2011-SILVÉRIO TRINDADE MAIA-OFF. Nº958  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
860.674/2010-KIRLA PATIELA GUIMARÃES SOUZA-  
CACHOEIRA ALTA/GO, QUIRINÓPOLIS/GO, RIO VERDE/GO -  
Guia nº 70/2012-50.000toneladas-AREIA- Validade:26/07/2013  
861.188/2011-JUSCELINO DE PAULA PEREIRA-FAZEN-  
DA NOVA/GO, JAUPACI/GO - Guia nº 68/2012-25.000toneladas-  
AREIA- Validade:27/06/2013

861.189/2011-JOSE PEREIRA DA SILVA-FAZENDA NO-  
VA/GO, JAUPACI/GO - Guia nº 66/2012-25.000toneladas-AREIA-  
Validade:27/06/2013

861.779/2011-FERNANDO FERREIRA BORGES-ARA-  
ÇU/GO, CATURAI/GO - Guia nº 71/2012-13.356toneladas-AREIA-  
Validade:01/10/2013

862.150/2011-JOÃO NETO LOPES DA SILVA-SANTA  
CRUZ DE GOIÁS/GO - Guia nº 69/2012-50.000toneladas-AREIA-  
Validade:17/07/2013

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
860.312/2009-AREAL MINAS GOIÁS LTDA- Área de  
1000 para 49,70-AREIA E CASCALHO

Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
860.853/2010-MINERAÇÃO & TRANSPORTE NOSSA  
SENHORA APARECIDA LTDA-AREIA

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
860.158/1994-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E  
COMERCIO SA

860.038/2006-ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA  
860.353/2006-ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA  
861.188/2006-VOTORANTIM METAIS S.A  
861.600/2008-ROBERTO RASSI  
862.809/2008-MARCIO LUIZ MARTINS  
861.031/2009-PIRECAL PIRENÓPOLIS CALCARIO LT-  
DA

861.399/2009-RIALMA S A CENTRAIS ELETRICAS  
RIO DAS ALMAS  
861.640/2009-RIALMA S A CENTRAIS ELETRICAS  
RIO DAS ALMAS  
860.743/2010-MAGELLAN MINERAIS PROSPECÇÃO  
GEOLÓGICA LTDA.  
860.746/2010-MAGELLAN MINERAIS PROSPECÇÃO  
GEOLÓGICA LTDA.  
860.747/2010-MAGELLAN MINERAIS PROSPECÇÃO  
GEOLÓGICA LTDA.  
860.748/2010-MAGELLAN MINERAIS PROSPECÇÃO  
GEOLÓGICA LTDA.  
860.750/2010-MAGELLAN MINERAIS PROSPECÇÃO  
GEOLÓGICA LTDA.  
861.143/2010-MARBRASA NORTE MINERADORA LT-  
DA  
860.323/2011-MAURICIO CANAVARRO PENNA CHA-  
VES

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da au-  
torização de pesquisa(326)  
860.914/2008-FERROATLANTICA BRASIL MINERA-  
ÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº8.242/2009  
861.277/2008-FERROATLANTICA BRASIL MINERA-  
ÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº8.243/2009  
861.498/2008-FERROATLANTICA BRASIL MINERA-  
ÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº8.244/2009  
861.499/2008-FERROATLANTICA BRASIL MINERA-  
ÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº8.245/2009  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
860.235/2008-RIBEIRO E PAIVA LTDA. ME-OFF. Nº961  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
860.598/2007-CERÂMICA GONÇALVES OLIVEIRA LT-  
DA EPP-JATAÍ/GO - Guia nº 72/2012-12.000toneladas-ARGILA-  
Validade:24/04/2013

860.858/2008-JOSÉ ALBERTO VAZ FI-SILVÂNIA/GO,  
VIANÓPOLIS/GO - Guia nº 67/2012-10.670toneladas-AREIA- Va-  
lidade:18/07/2013

Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
860.054/2000-OÁSIS ÁGUAS MINERAIS LTDA-OFF.

Nº962  
Fase de Disponibilidade  
Torna sem efeito despacho publicado.(1864)  
861.001/1997-FORMACOL AREIA E CASCALHO LT-  
DA- DOU de 04/06/2012  
860.805/2002-CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A- DOU  
de 04/06/2012

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

## SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 826/2012

Fica(m)o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s)de que o recurso administrativo interpostos foi julgado improcedente; restando-lhe pa-  
gar ou parcelar aos débitos apurados referente à da Compensação  
Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM(art.3º,IX,  
da Lei nº8.876/94,c/c as Leis nº7.990/89 e nº8.001/90,art.61 da Lei  
nº9.430/96,Leis nº9.993/00,nº10.195/01 e Lei 10.522/02), no prazo de  
10(dez) dias,sob pena de inscrição em Dívida Ativa,CADIN e ajuiz-  
amento da ação de execução.

Processo de cobrança nº932.052/2007  
Notificado:LAMIL - Lage Minérios Ltda  
CNPJ Ou CPF:23.116.650/0001-00  
NFLDP nº053/2007 - Superintendência do DNPM/MG  
Valor:R\$3.072.184,32

Fica(m)o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s)de que se julgou  
improcedente a defesa administrativa interposta: restando-lhe pagar  
ou parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s)  
da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais  
- CFEM(art.3º,IX, da Lei nº8.876/94,c/c as Leis nº7.990/89 e  
nº8.001/90,art.61 da Lei nº9.430/96,Leis nº9.993/00,nº10.195/01 e  
Lei 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias,sob pena de inscrição em  
Dívida Ativa,CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de cobrança nº932.288/2007  
Notificado: Minerações Brasileiras Reunidas S/A  
CNPJ Ou CPF: 33.417.445/0001-20  
NFLDP nº60/2007 e 87/2007 - Superintendência do  
DNPM/MG

Valor:R\$19.569.183,82  
Processo de cobrança nº932.289/2007  
Notificado: Minerações Brasileiras Reunidas S/A  
CNPJ Ou CPF: 33.417.445/0001-20  
NFLDP nº59/2007 e 88/2007 - Superintendência do  
DNPM/MG

Valor:R\$90.005,29  
Processo de cobrança nº932.290/2007  
Notificado: Minerações Brasileiras Reunidas S/A  
CNPJ Ou CPF: 33.417.445/0001-20  
NFLDP nº58/2007 e 89/2007 - Superintendência do  
DNPM/MG  
Valor:R\$11.434.322,89

CELSO LUIZ GARCIA

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 214/2012

Fica o abaixo relacionado cliente que o recurso administrativo  
interposto foi julgado integralmente procedente, restando-lhe pagar ou  
parcelar o débito apurado da Compensação Financeira pela Explo-  
ração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94,  
c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº  
9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em  
Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 990.900/2011  
Notificado: Empresa de Mineração Morro Grande Ltda  
CNPJ/CPF 02.055.627/0001-75  
NFLDP nº 904/2011  
Valor: R\$ 6.239,84

JADIEL PIRES NOGUEIRA DA SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 196/2012

Fase de Requerimento de Lavra  
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pes-  
quisa(1280)

815.582/2006-SANTA IZABEL MINERADORA LTDA  
ME - Publicado DOU de 20/12/2010, Relação nº 150/2010, Seção  
I, pág. 794- Onde se lê: "Substância: Andesito", leia-se: "Substân-  
cia: Dacito"

RELAÇÃO Nº 197/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina arquivamento definitivo do processo(155)  
815.302/2007-PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PA-  
VIMENTAÇÃO LTDA  
815.676/2012-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINE-  
RAL DE SOMBRIÓ  
815.677/2012-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINE-  
RAL DE SOMBRIÓ  
815.678/2012-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINE-  
RAL DE SOMBRIÓ  
815.679/2012-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINE-  
RAL DE SOMBRIÓ  
815.680/2012-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINE-  
RAL DE SOMBRIÓ  
815.681/2012-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINE-  
RAL DE SOMBRIÓ  
815.682/2012-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINE-  
RAL DE SOMBRIÓ  
815.683/2012-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINE-  
RAL DE SOMBRIÓ  
815.684/2012-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINE-  
RAL DE SOMBRIÓ  
815.685/2012-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINE-  
RAL DE SOMBRIÓ

Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de au-  
torização de pesquisa(194)

815.599/2009-CERAMICA ISOPPO LTDA- Cessioná-  
rio:815.676/2012, 815.677/2012, 815.678/2012, 815.679/2012,  
815.680/2012, 815.681/2012, 815.682/2012, 815.683/2012,  
815.684/2012 e 815.685/2012.-Cooperativa de Exploração Mineral  
de Sombrio

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
815.729/2006-RIBEIRÃO DO COBRE-EXTRA-  
ÇÃO,COM.TRANSP.EREPR.DE MINERIOS LTDA.-ME-OFF.  
Nº4958/2012

815.015/2009-JORGE BORGES DE OLIVEIRA-OFF.  
Nº4957/2012

815.125/2012-BRITADOR OESTE LTDA ME-OFF.  
Nº5031/2012

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
815.397/2002-RIBEIRÃO DO COBRE-EXTRA-  
ÇÃO,COM.TRANSP.EREPR.DE MINERIOS LTDA.-ME- Área de  
981,78 ha para 43,67 ha-Areia

815.398/2002-RIBEIRÃO DO COBRE-EXTRA-  
ÇÃO,COM.TRANSP.EREPR.DE MINERIOS LTDA.-ME- Área de  
1.000,78 ha para 45,14 ha-Areia

815.680/2008-MICROMIL - MICRONIZAÇÃO E MOA-  
GEM LTDA.- Área de 567,95 ha para 49,70 ha-Feldspato  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)

815.754/2008-TACOLINDNER PARTICIPAÇÕES LTDA-  
Caulim

815.039/2009-CUBATÃO DRAGAGENS LTDA.-Areia  
815.657/2009-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA-Sai-  
bro

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
815.387/1994-ADEMIR LOCKS  
815.653/2009-FABIANO BATTISTOTTI PEREIRA  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)





815.293/1993-TERRAPLENAGEM AZZA LTDA.-OF. Nº5029/2012  
815.360/2006-MINASVIDA MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº4975/2012  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
815.292/2010-TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM RODRIGUES LTDA.-OF. Nº4976/2012  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
815.498/1998-TRANSPORTES E ATERROS BOR-CHARDT LTDA ME- Registro de Licença Nº:752/2008 - Vencimento em 13/11/2015  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)  
815.108/1998-RUDNICK MINÉRIOS LTDA- Cessionário:SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 02096938/0001-82- Registro de Licença nº629/1998- Vencimento da Licença: 16/07/2014

MARCUS GERALDO ZUMBLICK  
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 165/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
820.508/2012-JUNIOR ALEXANDRE MOREIRA PINTO  
820.517/2012-NELSON CALIL JORGE  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
820.622/1996-CHIARELLI MINERACAO LTDA-OF. Nº1.710/2012/DTM/DNPM/SP.  
820.098/2007-ARIOVALDO DA GAMA SANTOS-OF. Nº1.630/2012/DTM/DNPM/SP.  
820.968/2008-MINERADORA TATUÍ LTDA-OF. Nº1.708/2012/DTM/DNPM/SP.  
820.162/2012-JOSÉ CARLOS LAZARI ME-OF. Nº1.712/2012/DTM/DNPM/SP.  
820.287/2012-SANDMIX MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1.36/2012/DTM/DNPM/SP.  
820.332/2012-MAXSUEL CRISTIANO DE OLIVEIRA-OF. Nº1.631/2012/DTM/DNPM/SP.  
820.374/2012-SOCAL MINERAÇÃO E INTERCÂMBIO COMERCIAL E INDUSTRIAL-OF. Nº1.634/2012/DTM/DNPM/SP.  
820.401/2012-JM DE OLIVEIRA MINERAÇÃO-OF. Nº1.637/2012/DTM/DNPM/SP.  
820.443/2012-ALESSIO SIDINEI FURCO-OF. Nº1.638/2012/DTM/DNPM/SP.  
820.458/2012-FABIO GOTARDO-OF. Nº1.707/2012/DTM/DNPM/SP.  
820.471/2012-SOCAL MINERAÇÃO E INTERCÂMBIO COMERCIAL E INDUSTRIAL-OF. Nº1.711/2012/DTM/DNPM/SP.  
820.501/2012-CÉSAR DOS SANTOS-OF. Nº1.715/2012/DTM/DPM/SP.  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)  
820.464/2008-RAUL GARJIONI SILVA-OF. Nº1.651/2012/DTM/DNPM/SP.  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
820.367/2012-AIRTON BERNARDO ROVEDA  
820.368/2012-AIRTON BERNARDO ROVEDA  
820.369/2012-AIRTON BERNARDO ROVEDA  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)  
820.523/2009-CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.- Alvará nº12.125/2011 - Cessionário:820.965/2012-NR MINERAÇÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE CASCAIS LTDA.- CPF ou CNPJ 15.813.667/0001-80.  
820.649/2011-MARCO ANTONIO ORLANDO- Alvará nº2.821/2012 - Cessionário:821.087/2012-MINERAÇÃO JOANA LEITE LTDA.- CPF ou CNPJ 57.397.150/0001-06.  
820.967/2011-NOEL BUENO- Alvará nº3.191/2012 - Cessionário:821.304/2012-GUARAZEMINI MINERAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 01.322.082.0001/53.  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
820.297/2006-MINERAÇÃO BARUEL LTDA.- Cessionário:EMPRESA DE MINERAÇÃO FIORI DO TABOÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 00.265.541/0001-41- Alvará nº5.826/2010.  
820.098/2008-MINERAÇÃO BARUEL LTDA.- Cessionário:EMPRESA DE MINERAÇÃO FIORI DO TABOÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 00.265.541/0001-41- Alvará nº1.691/2010.  
820.990/2009-MINERAÇÃO BARUEL LTDA.- Cessionário:EMPRESA DE MINERAÇÃO FIORI DO TABOÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 00.265.541/0001-41- Alvará nº16.300/2011.  
820.020/2010-MINERAÇÃO BARUEL LTDA.- Cessionário:EMPRESA DE MINERAÇÃO FIORI DO TABOÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 00.265.541/0001-41- Alvará nº1.879/2010.  
820.315/2010-AFONSO NOVAES DE GUIMARÃES MO-RAES- Cessionário:A. D. SILVA ME- CPF ou CNPJ 08.403320/0001-02- Alvará nº5.839/2012.

820.337/2010-CARLOS LEANDRO CANELLA- Cessionário:CARLOS LEANDRO CANELLA ME- CPF ou CNPJ 14.466467/0001-36- Alvará nº935/2011.  
820.041/2011-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.- Cessionário:APS MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- CPF ou CNPJ 17.198.694/0001-16- Alvará nº18.437/2011.  
820.042/2011-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.- Cessionário:APS MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- CPF ou CNPJ 17.198.694/0001-16- Alvará nº18.438/2011.  
820.043/2011-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.- Cessionário:APS MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- CPF ou CNPJ 17.198.694/0001-16- Alvará nº18.439/2011.  
820.044/2011-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.- Cessionário:APS MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- CPF ou CNPJ 17.198.694/0001-16- Alvará nº18.400/2011.  
820.357/2011-CONTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO S A- Cessionário:EDUARDO RUME JÚNIOR- CPF ou CNPJ 002.632.918-20- Alvará nº14.855/2011.  
820.178/2012-LUIZ RAIMUNDO NEVES- Cessionário:COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.- CPF ou CNPJ 49.681.778/0001-00- Alvará nº2.553/2012.  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)  
821.735/1999-NELSON HAFIZ SOUBIHE- Alvará nº9.410/2000 - Cessionário: FONTE DA LAGOA COMÉRCIO E EXPLORAÇÃO DE ÁGUAS LTDA.- CNPJ 17.043537/0001-31.  
Fase de Requerimento de Lavra  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)  
820.212/1986-CLÁUDIO JOSÉ LEAL PRAGANA- Alvará nº4.936/2007 - Cessionário: CBE - COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO- CNPJ 27.184.936/0001-76.  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
801.390/1975-CERÂMICA CHIARELLI S A-OF. Nº1.702/12-DTM/DNPM/SP  
820.462/1988-COMERCIAL E AGRICOLA COSMOPO-LIS LTDA-OF. Nº1.688/12-DTM/DNPM/SP  
820.366/1995-PORTO DE AREIA SANTA IZABEL LT-DA.-OF. Nº1.693/12-DTM/DNPM/SP  
820.275/2000-PORTO DE AREIA SANTA IZABEL LT-DA.-OF. Nº1.691/12-DTM/DNPM/SP e 1.692/12-DTM/DNPM/SP  
821.180/2000-CERAMICA MANIEZZO LTDA - EPP-OF. Nº1.689/12-DTM/DNPM/SP e 1.690/12-DTM/DNPM/SP  
821.066/2001-LUIS ANTONIO LANZI-OF. Nº1.699/12-DTM/DNPM/SP  
820.474/2002-JOÃO FIALHO DE CARVALHO-OF. Nº1.647/2012/DTM/DNPM/SP.  
820.592/2003-MINERAÇÃO PRIMOS LTDA ME-OF. Nº1.686/12-DTM/DNPM/SP  
820.098/2004-PECUÁRIA SERRAMAR LTDA-OF. Nº1.698/12-DTM/DNPM/SP  
820.041/2006-EMBU S.A ENGENHARIA E COMÉRCIO-OF. Nº1.696/12-DTM/DNPM/SP  
820.227/2007-MINERAÇÃO MARIA ROSA LTDA.-OF. Nº1.695/12-DTM/DNPM/SP  
820.779/2008-RAFAEL PEGOLARO SALIONE-OF. Nº1.610/2012/DTM/DNPM/SP.  
820.108/2009-RAFAEL PEGOLARO SALIONE-OF. Nº1.611/2012/DTM/DNPM/SP.  
820.109/2009-RAFAEL PEGOLARO SALIONE-OF. Nº1.612/2012/DTM/DNPM/SP.  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
802.144/1971-EMPRESA DE MINERAÇÃO LOPES LT-DA.-OF. Nº1.713/12-DTM/DNPM/SP-180 dias  
801.390/1975-CERÂMICA CHIARELLI S A-OF. Nº1.703/12-DTM/DNPM/SP-180 dias  
820.366/1995-PORTO DE AREIA SANTA IZABEL LT-DA.-OF. Nº1.694/12-DTM/DNPM/SP-180 dias  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)  
820.378/1997-DARCI CASSALHO MINÉRIOS ME- Alvará nº6.299/2001 - Cessionário: DARCI CASSALHO MINÉRIOS ME- CNPJ 03.206.483/0001-73.  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
820.462/1988-COMERCIAL E AGRICOLA COSMOPO-LIS LTDA-OF. Nº1.687/12-DTM/DNPM/SP  
820.655/2007-VLADIMIR DE CÁSSIO MOISÉS-OF. Nº1.682/12-DTM/DNPM/SP  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
820.233/2008-EXTRAÇÃO DE AREIA SANTA LUZIA LTDA - ME-Registro de Licença Nº3.240/2012 de 03/12/2012-Vencimento em 05/09/2017.  
Homologa desistência do requerimento de Registro de Licença(783)  
821.267/2011-CONTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO S A  
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)

821.267/2011-CONTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO S A  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
820.768/2009-MINERAÇÃO NOROESTE PAULISTA LT-DA.-OF. Nº1.671/2012/DTM/DNPM/SP.  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)  
820.070/2009-EXTRAÇÃO DE AREIA TRIÂNGULO LT-DA - EPP-OF. Nº1.646/2012/DTM/DNPM/SP.

RICARDO DE OLIVEIRA MORAES

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 116/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
878.151/2012-SALI PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº507/2012  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)  
878.085/2008-ENIGMA MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº17296/2008  
878.086/2008-ENIGMA MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº17286/2008  
878.087/2008-ENIGMA MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº17287/2008  
878.088/2008-ENIGMA MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº17288/2008  
878.089/2008-ENIGMA MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº17289/2008  
878.090/2008-ENIGMA MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº17290/2008  
878.091/2008-ENIGMA MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº17291/2008  
878.092/2008-ENIGMA MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº17292/2008  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
801.058/1978-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A-OF. Nº508/2012  
878.162/2011-CERÂMICA SERGIPE S.A.-OF. Nº471/2012  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
878.082/2005-CERÂMICA JACARÉ LTDA ME- Registro de Licença Nº:136/2005 - Vencimento em 31/05/2012  
878.188/2010-L.G COMERCIO E EXPLORAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA ME- Registro de Licença Nº:122/2011 - Vencimento em 08/11/2013  
Nega provimento ao pedido de reconsideração(747)  
878.064/2004-SERNAL CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E EXTRAÇÕES DE AREIA LTDA ME  
Nega provimento ao recurso interposto(757)  
878.034/2006-MINERADORA SANTO ANTÔNIO LTDA

CARLOS ALBERTO DIAS  
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 101/2012

Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
864.195/2008-RICARDO DE SOUZA ABRANTES-AI Nº596/2012 - DNPM/TO  
864.037/2009-ÁLVARO AGAPITO DE MOURA-AI Nº598/2012 - DNPM/TO  
864.104/2009-PEDREIRA GURUPÍ LTDA-AI Nº593/2012 - DNPM/TO  
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)  
864.036/2008-NILO CAVALCANTE MONTEIRO ME-AI Nº601/2012 - DNPM/TO  
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)  
864.224/2007-TOGRAN MINERACAO LTDA. - AI Nº528/2012 - DNPM/TO  
864.226/2007-TOGRAN MINERACAO LTDA. - AI Nº529/2012 - DNPM/TO  
Fase de Disponibilidade  
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(1842)  
864.363/2007-JOSÉ WILSON COSTA CAMPOS- AI Nº594/2012 - DNPM/TO  
864.168/2010-JOSE NEY DE ARAUJO LUCENA- AI Nº595/2012 - DNPM/TO  
864.169/2010-JOSE NEY DE ARAUJO LUCENA- AI Nº599/2012 - DNPM/TO  
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)

864.166/2007-LUIZ ROBERTO MARTINS DA COSTA - AI Nº514/2012 - DNPM/TO  
864.169/2007-MINERAÇÃO ROCHAS E METAIS DO BRASIL LTDA -AI Nº513/2012 - DNPM/TO  
864.171/2007-CONTERSA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E SANEAMENTO LTDA. -AI Nº512/2012 - DNPM/TO  
864.179/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº498/2012 - DNPM/TO  
864.180/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº511/2012 - DNPM/TO  
864.181/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº510/2012 - DNPM/TO  
864.182/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº509/2012 - DNPM/TO  
864.184/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº507/2012 - DNPM/TO  
864.185/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº506/2012 - DNPM/TO  
864.186/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº505/2012 - DNPM/TO  
864.187/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº504/2012 - DNPM/TO  
864.188/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº503/2012 - DNPM/TO  
864.189/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº499/2012 - DNPM/TO  
864.190/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº502/2012 - DNPM/TO  
864.192/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº501/2012 - DNPM/TO  
864.194/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº485/2012 - DNPM/TO  
864.195/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº486/2012 - DNPM/TO  
864.196/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº487/2012 - DNPM/TO  
864.198/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº489/2012 - DNPM/TO  
864.200/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº491/2012 - DNPM/TO  
864.201/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº492/2012 - DNPM/TO  
864.202/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº493/2012 - DNPM/TO  
864.203/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº494/2012 - DNPM/TO  
864.204/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº495/2012 - DNPM/TO  
864.205/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº496/2012 - DNPM/TO  
864.206/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº497/2012 - DNPM/TO  
864.207/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº518/2012 - DNPM/TO  
864.208/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº517/2012 - DNPM/TO  
864.209/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº516/2012 - DNPM/TO  
864.210/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº519/2012 - DNPM/TO  
864.211/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº520/2012 - DNPM/TO  
864.212/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº521/2012 - DNPM/TO  
864.214/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº522/2012 - DNPM/TO  
864.215/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº523/2012 - DNPM/TO  
864.216/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº524/2012 - DNPM/TO  
864.237/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO -AI Nº527/2012 - DNPM/TO  
864.247/2007-EVANDRO GERALDO ROCHA DOS REIS -AI Nº531/2012 - DNPM/TO  
864.253/2007-JOSÉ WILSON COSTA CAMPOS -AI Nº532/2012 - DNPM/TO  
864.386/2007-FRANCISCO ALVES MENDES -AI Nº533/2012 - DNPM/TO  
864.387/2007-FRANCISCO ALVES MENDES -AI Nº534/2012 - DNPM/TO  
864.388/2007-FRANCISCO ALVES MENDES -AI Nº535/2012 - DNPM/TO  
864.389/2007-FRANCISCO ALVES MENDES -AI Nº536/2012 - DNPM/TO  
864.391/2007-FRANCISCO ALVES MENDES -AI Nº537/2012 - DNPM/TO  
864.393/2007-FRANCISCO ALVES MENDES -AI Nº538/2012 - DNPM/TO  
864.403/2007-HENRIQUE PEREIRA RIBAS -AI Nº539/2012 - DNPM/TO  
864.430/2007-IRONEY CAVALCANTE DA SILVA -AI Nº540/2012 - DNPM/TO

864.432/2007-DORACI MACHADO DE MENDONÇA - AI Nº541/2012 - DNPM/TO  
864.439/2007-JOÃO VANDER ALVARENGA -AI Nº543/2012 - DNPM/TO  
864.472/2007-CERÂMICA SÃO JUDAS TADEU LTDA - AI Nº544/2012 - DNPM/TO  
864.370/2009-HORÁCIO AUGUSTO RIBEIRO DE SIQUEIRA -AI Nº597/2012 - DNPM/TO

FÁBIO LÚCIO MARTINS JÚNIOR

## SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

### PORTARIA Nº 367, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 860.405/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO & TRANSPORTE NOSA SENHORA APARECIDA LTDA, concessão para lavrar AREIA, nos Municípios de SANTA VITÓRIA/MG, CAÇU/GO e SÃO SIMÃO/GO, numa área de 48,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 19º08'12,588"S/50º39'17,522"W; 19º07'57,376"S/50º38'42,579"W; 19º07'56,329"S/50º38'42,579"W; 19º07'56,329"S/50º38'40,054"W; 19º08'12,587"S/50º38'40,053"W; 19º08'12,588"S/50º39'00,378"W; 19º08'11,612"S/50º39'00,378"W; 19º08'11,612"S/50º39'05,511"W; 19º08'10,637"S/50º39'05,511"W; 19º08'09,661"S/50º39'10,644"W; 19º08'09,661"S/50º39'14,066"W; 19º08'08,685"S/50º39'14,066"W; 19º08'08,685"S/50º39'17,488"W; 19º08'12,588"S/50º39'17,522"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 19º08'12,588"S e Long. 50º39'17,522"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 467,7m-N; 1021,2m-E; 32,2m-N; 73,8m-E; 499,9m-S; 594,0m-W; 30,0m-N; 150,0m-W; 30,0m-N; 150,0m-W; 30,0m-N; 100,0m-W; 30,0m-N; 100,0m-W; 120,0m-S; 1,0m-W.

Parágrafo único. A vigência desta Portaria fica condicionada à compatibilidade técnico-econômica entre a lava de areia e a futura exploração do projeto da Usina Hidroelétrica denominada UHE Ilha Solteira.

Art. 2º É parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, o Termo de Renúncia firmado pelo concessionário e acostado no Processo DNPM nº 860.405/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

### PORTARIA Nº 368, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 815.713/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar à O M JUNKES EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES EPP, concessão para lavrar SAIBRO, no Município de BIGUAÇU/SC, numa área de 34,50ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 27º30'04,300"S/48º44'11,200"W; 27º30'04,300"S/48º44'03,913"W; 27º30'10,797"S/48º44'03,913"W; 27º30'10,797"S/48º44'00,270"W; 27º30'14,046"S/48º44'00,270"W; 27º30'36,787"S/48º43'58,447"W; 27º30'36,787"S/48º44'03,913"W; 27º30'33,539"S/48º44'03,913"W; 27º30'33,539"S/48º44'07,556"W; 27º30'30,290"S/48º44'07,556"W; 27º30'27,041"S/48º44'11,200"W; 27º30'27,041"S/48º44'14,844"W; 27º30'07,549"S/48º44'14,843"W; 27º30'07,549"S/48º44'11,200"W; 27º30'04,300"S/48º44'11,200"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 27º30'04,300"S e Long. 48º44'11,200"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 200,0m-E; 200,0m-S; 100,0m-E; 100,0m-S; 50,0m-E; 700,0m-S; 150,0m-W; 100,0m-N; 100,0m-W; 100,0m-N; 100,0m-W; 600,0m-N; 100,0m-E; 100,0m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

### PORTARIA Nº 369, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 870.899/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar à TOGNI MINERAÇÃO DA BAHIA LTDA, concessão para lavrar GRANITO, no Município de MACARANI/BA, numa área de 360,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15º31'18,922"S / 40º20'03,405"W; 15º31'18,919"S / 40º21'18,904"W; 15º30'43,131"S / 40º21'18,901"W; 15º30'43,133"S / 40º20'53,735"W; 15º30'18,733"S / 40º20'53,734"W; 15º30'18,735"S / 40º20'03,405"W; 15º31'18,922"S / 40º20'03,405"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 15º31'18,922"S e Long. 40º20'03,405"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2250,0m-W; 1100,0m-N; 750,0m-E; 750,0m-N; 1500,0m-E; 1850,0m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

### PORTARIA Nº 370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 821.451/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO NOROESTE PAULISTA LTDA., concessão para lavrar BASALTO, nos Municípios de GAS-TÃO VIDIGAL/SP e MONÇÕES/SP, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long.): 20º51'36,930"S / 50º09'24,995"W; 20º51'08,479"S / 50º09'24,995"W; 20º51'08,479"S / 50º09'18,941"W; 20º51'20,672"S / 50º09'18,941"W; 20º51'20,672"S / 50º09'01,645"W; 20º51'16,607"S / 50º09'01,645"W; 20º51'16,607"S / 50º08'57,321"W; 20º51'12,543"S / 50º08'57,321"W; 20º51'12,543"S / 50º08'56,457"W; 20º51'36,929"S / 50º08'56,455"W; 20º51'36,930"S / 50º09'24,995"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 20º51'36,930"S e Long. 50º09'24,995"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 875,0m-N; 175,0m-E; 375,0m-S; 500,0m-E; 125,0m-N; 125,0m-E; 125,0m-N; 25,0m-E; 750,0m-S; 825,0m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

### PORTARIA Nº 371, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 866.196/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERACAO AGUACU LTDA, concessão para lavrar AREIA e CASCALHO, no Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT, numa área de 38,02ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15º49'37,649"S/56º06'53,419"W; 15º49'37,648"S/56º06'37,087"W; 15º49'40,414"S/56º06'37,087"W; 15º49'40,414"S/56º06'33,727"W; 15º49'43,504"S/56º06'33,726"W; 15º49'43,504"S/56º06'30,366"W; 15º49'46,107"S/56º06'30,366"W; 15º49'46,107"S/56º06'27,005"W; 15º49'48,709"S/56º06'27,005"W; 15º49'48,709"S/56º06'23,645"W; 15º49'51,963"S/56º06'23,644"W; 15º49'51,962"S/56º06'20,284"W; 15º49'55,216"S/56º06'20,284"W; 15º49'55,216"S/56º06'16,385"W; 15º50'00,095"S/56º06'16,385"W; 15º50'00,095"S/56º06'13,697"W; 15º50'05,236"S/56º06'13,696"W; 15º50'05,233"S/56º05'44,728"W; 15º50'05,266"S/56º05'44,728"W; 15º50'05,269"S/56º06'24,753"W; 15º50'01,039"S/56º06'24,753"W; 15º50'01,039"S/56º06'29,861"W; 15º49'57,135"S/56º06'29,861"W; 15º49'57,136"S/56º06'35,776"W; 15º49'52,353"S/56º06'35,776"W; 15º49'52,353"S/56º06'30,951"W; 15º49'46,790"S/56º06'40,952"W; 15º49'46,790"S/56º06'45,287"W; 15º49'41,390"S/56º06'45,287"W; 15º49'41,390"S/56º06'53,419"W; 15º49'37,649"S/56º06'53,419"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 15º49'37,649"S e Long. 56º06'53,419"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 486,0m-E; 85,0m-S; 100,0m-E; 95,0m-S; 100,0m-E; 80,0m-S; 100,0m-E; 80,0m-S; 100,0m-E; 100,0m-S; 116,0m-E; 150,0m-S; 80,0m-E; 158,0m-S; 862,0m-E; 1,0m-S; 1191,0m-W; 130,0m-N; 152,0m-W; 120,0m-N; 176,0m-W; 147,0m-N; 154,0m-W; 171,0m-N; 129,0m-W; 166,0m-N; 242,0m-W; 115,0m-N.





Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 372, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 866.411/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar à MR3 MINERAÇÃO LTDA EPP, concessão para lavrar AREIA e CASCALHO, no Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, numa área de 4,06ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°46'11,845"S/56°08'53,748"W; 15°46'11,813"S / 56°08'53,748"W; 15°46'11,813"S / 56°08'50,825"W; 15°46'09,003"S / 56°08'50,825"W; 15°46'09,003"S / 56°08'50,389"W; 15°46'05,717"S / 56°08'49,784"W; 15°46'04,188"S / 56°08'49,784"W; 15°46'04,188"S / 56°08'49,347"W; 15°46'02,886"S / 56°08'49,347"W; 15°46'02,886"S / 56°08'48,944"W; 15°46'02,008"S / 56°08'48,944"W; 15°46'02,008"S / 56°08'45,652"W; 15°46'11,845"S / 56°08'45,652"W; 15°46'11,845"S / 56°08'53,748"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 15°46'11,845"S e Long. 56°08'53,748"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1,0m-N; 87,0m-E; 86,4m-N; 13,0m-E; 101,0m-N; 18,0m-E; 47,0m-N; 13,0m-E; 40,0m-N; 12,0m-E; 27,0m-N; 98,0m-E; 302,4m-S; 241,0m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 373, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 840.031/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar à TATIANA LISBOA RIBEIRO ME, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, nos Municípios de ALTI-NHO/PE e CARUARU/PE, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°21'52,352"S / 36°01'19,102"W; 08°21'52,352"S / 36°00'52,955"W; 08°22'12,696"S / 36°00'52,954"W; 08°22'12,696"S / 36°01'19,102"W; 08°21'52,352"S / 36°01'19,102"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 1320,0m, no rumo verdadeiro de 51°59'59"999 SE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 08°21'25,900"S e Long. 36°01'53,100"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 800,0m-E; 625,0m-S; 800,0m-W; 625,0m-N.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 45,31 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°21'39,258"S / 36°01'20,889"W; 08°21'39,258"S / 36°01'15,991"W; 08°21'44,099"S / 36°01'15,991"W; 08°21'44,099"S / 36°01'11,056"W; 08°21'48,940"S / 36°01'11,056"W; 08°21'48,940"S / 36°01'06,121"W; 08°21'53,781"S / 36°01'06,121"W; 08°21'53,781"S / 36°01'01,185"W; 08°22'03,500"S / 36°01'01,185"W; 08°22'03,500"S / 36°01'06,009"W; 08°22'08,415"S / 36°01'06,009"W; 08°22'08,415"S / 36°01'10,870"W; 08°22'13,329"S / 36°01'10,870"W; 08°22'13,329"S / 36°01'15,731"W; 08°22'18,244"S / 36°01'15,731"W; 08°22'18,244"S / 36°01'20,889"W; 08°21'39,258"S / 36°01'20,889"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 08°21'39,258"S e Long. 36°01'20,889"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 149,9m-E; 148,7m-S; 151,0m-E; 148,7m-S; 151,0m-E; 148,7m-S; 151,0m-E; 298,6m-E; 147,6m-W; 151,0m-S; 148,7m-W; 151,0m-S; 148,7m-W; 151,0m-S; 157,8m-W; 1197,7m-N

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 374, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 867.231/1995, resolve:

Art. 1º Outorgar à EKS COMÉRCIO SERVIÇOS E EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA, concessão para lavrar DIAMANTE INDUSTRIAL, no Município de JUÍNA/MT, numa área de 1.889,12ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°30'37,506"S / 58°51'37,607"W; 11°29'50,737"S / 58°51'37,607"W; 11°29'50,719"S / 58°54'52,553"W; 11°29'18,175"S / 58°54'52,547"W; 11°29'18,151"S / 58°56'32,228"W; 11°29'18,379"S / 58°56'32,228"W; 11°29'18,319"S / 58°59'19,353"W; 11°30'08,639"S/58°59'19,375"W; 11°30'08,734"S / 58°53'33,296"W; 11°30'37,503"S / 58°53'33,300"W; 11°30'37,506"S / 58°51'37,607"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 8245,0m, no rumo verdadeiro de 33°19'59"996 NW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 11°34'21,700"S e Long. 58°49'08,100"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1437,1m-N; 5908,0m-W; 1000,0m-N; 3021,0m-W; 7,0m-S; 5065,0m-W; 1546,2m-S; 10488,0m-E; 884,0m-S; 3506,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 375, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 832.121/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar à MONTEMINAS MINÉRIOS LTDA, concessão para lavrar AREIA, no Município de ITABIRITO/MG, numa área de 300,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°22'37,589"S/43°50'59,554"W; 20°22'21,331"S/43°50'59,554"W; 20°22'21,330"S/43°51'16,795"W; 20°22'13,201"S/43°51'16,795"W; 20°22'13,200"S/43°51'42,657"W; 20°22'05,070"S/43°51'42,656"W; 20°22'05,068"S/43°52'08,518"W; 20°21'48,809"S/43°52'08,516"W; 20°21'16,289"S/43°52'25,751"W; 20°21'24,421"S/43°52'08,513"W; 20°21'40,681"S/43°51'51,274"W; 20°21'48,811"S/43°51'42,655"W; 20°21'56,942"S/43°51'16,794"W; 20°22'05,072"S/43°50'59,554"W; 20°22'37,589"S/43°50'59,554"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 20°22'37,589"S e Long. 43°50'59,554"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500,0m-N; 500,0m-W; 250,0m-N; 750,0m-W; 250,0m-N; 750,0m-W; 500,0m-N; 500,0m-W; 1000,0m-N; 500,0m-E; 250,0m-S; 500,0m-E; 500,0m-S; 250,0m-E; 250,0m-S; 750,0m-E; 250,0m-S; 500,0m-E; 250,0m-S; 750,0m-E; 1000,0m-S; 750,0m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 183, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Projetos | Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compostas por:<br>I - Subestação Bandeirantes:<br>a) instalação de quarenta e oito Para-Raios, destinados aos Módulos de Entrada das Linhas de Transmissão 88 kV; e<br>b) ampliação dos Registradores de Perturbação - RDP, instalados no Setor de 345 kV; |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

II - instalação, na Subestação Leste, de vinte e quatro Para-Raios, destinados aos Módulos de Entrada das Linhas de Transmissão 88 kV;  
III - Subestação Nordeste:  
a) instalação de vinte e quatro Para-Raios, destinados aos Módulos de Entrada das Linhas de Transmissão 88 kV; e  
b) instalação do Segundo Módulo de Conexão 88 kV do Banco de Transformadores TR-2 345/88 kV, 400 MVA;  
IV - instalação, na Subestação Norte, de trinta e seis Para-Raios, destinados aos Módulos de Entrada das Linhas de Transmissão 88 kV;  
V - instalação, na Subestação Sul, de quarenta e oito Para-Raios, destinados aos Módulos de Entrada das Linhas de Transmissão 88 kV;  
VI - instalação, na Subestação Edgard de Souza, de vinte e quatro Para-Raios, destinados aos Módulos de Entrada das Linhas de Transmissão 88 kV; e  
VII - instalação, na Subestação Piratininga, de quinze Para-Raios, destinados aos Módulos de Entrada das Linhas de Transmissão 88 kV.

|                           |                                                                         |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Tipo                      | Reforço e Melhoria em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica.   |
| Ato Autorizativo          | Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.617, de 31 de julho de 2012.          |
| Pessoa Jurídica Titular   | CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.          |
| CNPJ                      | 02.998.611/0001-04.                                                     |
| Localização               | Estado de São Paulo.                                                    |
| Enquadramento             | Art. 3º, inciso VII, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008. |
| Identificação do Processo | ANEEL nº 48500.002383/2012-98 e MME 48000.001951/2012-74.               |

Ministério do Desenvolvimento Agrário

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 112, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre os critérios e procedimentos relativos à habilitação, seleção e participação dos fornecedores brasileiros de máquinas e equipamentos no Programa Mais Alimentos Internacional.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I, II e IV, da Constituição Federal, e na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e, considerando a Portaria nº 97, de 13 de dezembro de 2012, que institui o Programa Mais Alimentos nas suas modalidades Nacional e Internacional, RESOLVE:

CAPÍTULO I

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos relativos à habilitação e seleção dos fornecedores brasileiros de máquinas e equipamentos, para participação no Programa Mais Alimentos Internacional.

Das definições

Art. 2º Para efeito desta Portaria consideram-se as seguintes definições:

I - Projeto de Cooperação Técnica - PCT: instrumento legal que estabelece cooperação técnica internacional entre o governo brasileiro e países e/ou organismos internacionais, caracterizado como o trabalho em comum entre instituições e constituído de um conjunto de atividades que visam a transferência, a absorção e/ou o desenvolvimento de conhecimentos específicos e disponibilização de máquinas e equipamentos;

II - crédito concessional: linha de crédito à exportação do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, vinculada à exportação de bens ou serviços nacionais, com condições especiais de pagamento, como prazo estendido, período de carência e taxas de juros diferenciadas;

III - Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM: código composto por oito dígitos para identificar a natureza das máquinas e equipamentos importados e exportados. A NCM tem como base o Sistema Harmonizado (SH), adotado pelos países do Mercosul, que facilita as relações comerciais entre países;

IV - Financiamento de Máquinas e Equipamentos - FINAME: fundo de financiamento para produção e aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional, constantes do Credenciamento de Fabricantes Informatizado (CFI) do Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, cujas normas reguladoras são definidas pelo Banco Central do Brasil;

V - países beneficiários: países que estabelecerem Projeto de Cooperação Técnica com o Brasil, por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, para a participação no Programa Mais Alimentos Internacional;

VI - máquinas e equipamentos: são tratores, máquinas e implementos agrícolas e equipamentos automotores utilizados nas operações agrícolas, podendo ser aqueles fabricados e/ou comercializados exclusivamente para uso nessas operações ou não, desde que cadastrados no Programa Mais Alimentos Internacional;

VII - entidades representativas: são as entidades que representam os fornecedores das máquinas e equipamentos no âmbito do Programa Mais Alimentos Internacional;

VIII - fornecedor: é a empresa que realiza a fabricação ou montagem das máquinas e dos equipamentos credenciados no âmbito do Programa Mais Alimentos Internacional;

IX - empresa comercial exportadora: é a empresa identificada e acordada entre as entidades representativas do setor para viabilizar a logística de exportação das máquinas e equipamentos aos países beneficiários;

X - cota de produção: é a quantidade mínima, definida pelas entidades representativas do setor, que viabilize economicamente, para o fornecedor, a fabricação dos produtos dentro do prazo estabelecido para embarque, de modo a possibilitar as condições dos serviços de pós-venda contemplados no preço de cada produto demandado pelo país beneficiário;

XI - preço: é o valor unitário de cada produto que será pago pelos países beneficiários, formado por meio dos mecanismos de precificação;

XII - mecanismo de precificação: é o processo de definição do preço das máquinas e equipamentos que serão financiadas, com base no preço do Programa Mais Alimentos Nacional, acrescido dos custos inerentes ao processo de exportação e deduzidos os custos inerentes à comercialização interna, a partir de metodologia própria acordada entre as entidades representativas e o Ministério do Desenvolvimento Agrário;

XIII - lista de máquinas e equipamentos: relação das máquinas e equipamentos solicitada e elaborada a partir do Plano de Desenvolvimento Agrícola apresentado pelo país beneficiário e acordada entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o governo do país beneficiário;

XIV - embalagem: É o acondicionamento considerado adequado para o transporte internacional das máquinas e equipamentos, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis;

XV - Montagem e capacitação: são os serviços de montagem e entrega técnica das máquinas e equipamentos no país beneficiário que serão realizados pelo fornecedor, seu distribuidor autorizado e/ou pelo representante local, compreendendo ainda o treinamento de técnicos, extensionistas e das organizações de agricultores familiares, para a sua adequada utilização;

XVI - serviço de pós-vendas: é a assistência técnica que deverá ser prestada no país beneficiário pelos fornecedores, seu distribuidor autorizado e/ou pelo representante local, após a entrega técnica das máquinas e equipamentos no país beneficiário;

XVII - garantia técnica: é a garantia dos fornecedores aos países beneficiários acerca da qualidade das máquinas e equipamentos, assim como quanto ao fornecimento do kit de peças de reposição;

XVIII - kit de peças de reposição: conjunto de peças de reposição definido pelos fornecedores.

## CAPÍTULO II

Da participação dos Fornecedores no Programa Mais Alimentos Internacional

### Seção I

Da habilitação

Art. 3º Aos fornecedores credenciados no Programa Mais Alimentos, modalidade nacional, é facultada a participação na modalidade internacional do programa, devendo o credenciamento para esta modalidade ser efetuado por meio de requerimento a ser protocolado na Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário - SAF-MDA, conforme ANEXO I.

Parágrafo Único. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - declaração, assinada por seu representante legal, que está de acordo com os critérios da metodologia de seleção de fornecedores acordados pelas entidades representativas e o MDA, bem como os demais termos da presente portaria, conforme ANEXO II;

II - declaração, assinada por seu representante legal, que está ciente que terá que firmar termo de compromisso para realização da entrega técnica, quanto da prestação dos serviços de montagem das máquinas e equipamentos e o treinamento para o seu respectivo uso, assim como a prestação dos serviços de pós-vendas em cada país beneficiário, caso seja selecionado para participar do Programa Mais Alimentos Internacional, conforme ANEXO III; e

III - declaração, assinada por seu representante legal, de que está ciente que terá que firmar termo de compromisso acerca da garantia técnica a ser prestada em cada país beneficiário, conforme ANEXO IV.

### Seção III

Da suspensão ou da perda da habilitação

Art. 4º A habilitação junto ao Programa Mais Alimentos Internacional poderá ser suspensa previamente a qualquer tempo caso haja indícios ou denúncias de que o fornecedor habilitado não mantenha o atendimento às exigências e especificações técnicas que condicionaram a sua habilitação e/ou o descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Único. Comprovada as hipóteses do caput o fornecedor será desabilitado.

Art. 5º Será considerada como renúncia tácita a participação no Programa Mais Alimentos Internacional, acarretando na perda automática da habilitação, o não cumprimento das seguintes obrigações:

I - apresentar informações e documentações comprobatórias das atividades realizadas referentes ao treinamento e serviço de pós-venda no país beneficiário, até o final do primeiro mês subsequente ao primeiro ano, decorrido de cada entrega técnica das máquinas e equipamentos no país beneficiário.

II - apresentar ao MDA, relatório final contendo a síntese de todas as atividades desenvolvidas junto aos países beneficiários.

III - manter o registro no Programa Mais Alimentos Nacional.

Parágrafo Único. As informações a que se refere o inciso I deverão incluir:

I - identificação e caracterização das atividades realizadas, com devidos registros comprobatórios;

II - cadastro dos técnicos, para o caso do serviço ser realizado pelo funcionário do próprio fornecedor e no caso de terceirização das atividades.

Art. 6º O fornecedor poderá solicitar nova participação no Programa Mais Alimentos Internacional decorridos doze meses contados da perda da habilitação.

### Seção III

Do procedimento de indicação dos Fornecedores

Art. 7º O Ministério do Desenvolvimento Agrário receberá do país cooperante a lista de máquinas e equipamentos cuja aquisição este pretende e a encaminhará às entidades representativas do setor, que serão responsáveis pela análise de todos os itens e quantidades demandadas, devendo após essa análise propor:

I - a divisão da quantidade total demandada de cada item em cotas de produção, que serão distribuídas sucessivamente entre as empresas que obtiverem melhor classificação, de acordo com os critérios de seleção, até esgotar o total de cotas disponíveis entre as empresas melhor classificadas;

II - a não divisão em cotas, quando a demanda for inferior à cota de produção, cabendo, nesse caso, a produção da quantidade total demandada no item pelo fornecedor que obtiver melhor classificação.

Art. 8º A indicação dos fornecedores será obtida para cada item demandado pelo país beneficiário de acordo com os critérios de seleção estabelecidos em conjunto com as entidades representativas do setor, nos termos do ANEXO V desta portaria.

Parágrafo Único. O MDA divulgará relatório por item da lista de máquinas e equipamentos com a classificação dos fornecedores por ordem de pontuação.

### CAPÍTULO III

Dos requisitos para a participação no Programa Mais Alimentos Internacional e da metodologia para a seleção dos Fornecedores

#### Seção I

Da Garantia Técnica das Máquinas e equipamentos

Art. 9º Os fornecedores serão responsáveis pela qualidade das máquinas e equipamentos por eles fabricados e/ou comercializados, devendo garantir que estarão isentos de defeitos de concepção, material, projeto e fabricação.

Art. 10. A Garantia técnica vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega técnica das máquinas e equipamentos, desde que respeitadas as condições a seguir:

I - entrega dos produtos no país beneficiário, no porto de destino ou no distribuidor autorizado e previamente indicado pelo fornecedor e INCOTERM pactuado entre este e a empresa comercial exportadora;

II - fica expressamente vedado à empresa comercial exportadora e ao país beneficiário proceder à abertura da embalagem sem o acompanhamento do Fornecedor, por si ou por terceiros por ele indicados, sob pena de responder a empresa comercial exportadora e/ou o país beneficiário por quaisquer danos/sinistros, diretos ou indiretos, decorrentes da sua inobservância;

III - a empresa comercial exportadora e/ou o país beneficiário serão responsáveis pelo correto armazenamento dos produtos no Porto de Destino até a entrega no local indicado pelo fornecedor, sendo que, sob hipótese alguma poderá responsabilizar o fornecedor por quaisquer danos decorrentes do inadequado armazenamento;

IV - a garantia acima citada, somente se aplicará se a entrega técnica dos produtos realizada através de distribuidor autorizado e/ou pelo representante local, nomeado pelo fornecedor num prazo não superior a 06 (seis) meses, contados da data de chegada dos produtos no país beneficiário;

V - uso adequado das máquinas e equipamentos de acordo com a entrega técnica realizada;

VI - No caso específico de sistemas de irrigação, será considerada como entrega técnica a montagem, pressurização e teste do sistema: na hipótese de não haver condições locais para pressurização e testes do sistemas, fatores que fogem ao controle do fornecedor, tais como: falta de energia elétrica, indisponibilidade hídrica e preparo da área, a entrega técnica será considerada efetivada mediante entrega física e conferência dos materiais.

Art. 11. Os fornecedores deverão reparar e/ou substituir quaisquer peças ou componentes que apresentem defeito de fabricação ou de materiais, ressalvado o desgaste pelo uso normal, de forma que as máquinas e equipamentos atendam aos parâmetros técnicos e de desempenho especificados nos Termos de Compromisso, conforme descrito nos art.12.

Art. 12. A garantia técnica das máquinas e equipamentos a serem fornecidos no âmbito do Programa Mais Alimentos Internacional é de responsabilidade única e exclusiva dos fornecedores perante o país beneficiário.

#### Seção II

Da assinatura dos Termos de Compromisso relativos à Montagem, Capacitação, Serviços de Pós-vendas e Garantia Técnica das Máquinas e Equipamentos

Art. 13. Os fornecedores selecionados para venderem máquinas e equipamentos, no âmbito dos projetos de cooperação técnica, deverão apresentar a seguinte documentação ao MDA, antes da celebração dos contratos comerciais:

I - Termo de Compromisso pelos serviços de montagem, capacitação, treinamento para uso adequado das máquinas e equipamentos, serviços de pós-vendas, fornecimento de kit de reposição de peças e elaboração de manuais de operação nos idiomas português e espanhol, ou francês ou inglês, conforme indicação do país beneficiário;

II - Termo de Compromisso de Garantia Técnica ao país beneficiário, dispondo sobre o prazo da garantia técnica das máquinas e equipamentos e dos itens que compõem o kit de reposição de peças.

Parágrafo Único. Os Termos de Compromisso, descritos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser entregues com os dados do(s) responsável(is) pelo atendimento em garantia técnica e pelos serviços de pós-vendas realizados no país beneficiário, e devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) do fornecedor, conforme ANEXO VI.

## CAPÍTULO IV

### Seção I

Do contrato com empresa comercial exportadora responsável pela exportação e pela entrega das máquinas e equipamentos no país beneficiário

Art. 14. Para a exportação das máquinas e equipamentos a serem fornecidos para cada país beneficiário do Programa Mais Alimentos Internacional, nos casos de utilizarem uma empresa comercial exportadora, os fornecedores selecionados deverão celebrar, individualmente, contrato com essas empresas, através do qual serão acordados os termos e condições para a exportação e fornecimento das máquinas e equipamentos para o país beneficiário.

§1º As negociações dos contratos mencionados neste Capítulo serão conduzidas com as entidades representativas dos fornecedores, devendo ser acordada, após tal negociação, a minuta padrão que será aplicada em relação ao fornecimento, à exportação e à entrega das máquinas e equipamentos no país beneficiário no âmbito do Programa Mais Alimentos Internacional.

§2º A minuta padrão do contrato a ser celebrado no âmbito do Programa Mais Alimentos Internacional, deverá conter:

I - a descrição das máquinas e equipamentos que serão exportados;

II - prazo de vigência contratual;

III - preço contemplando o valor das máquinas e equipamentos e a remuneração da empresa comercial exportadora;

IV - condições de embalagem, transporte e entrega dos produtos;

V - condições de pagamento;

VI - garantia técnica das máquinas e equipamentos;

VII - responsabilidades do fornecedor na prestação de serviços de pós-vendas ao país beneficiário, em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso III do Decreto nº 5297, de 6 de dezembro de 2004;

VIII - responsabilidades por inadimplemento contratual e sobre danos decorrentes de culpa ou dolo das partes;

IX - idoneidade da empresa comercial exportadora quanto às obrigações do fornecedor perante o país beneficiário.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS

## ANEXO I

Município - UF, (data)

Ao Ilmo.Sr. Marco Antônio Viana Leite

Coordenador Geral do Programa Mais Alimentos - MDA

Sr. Coordenador,

Venho solicitar a habilitação para participação do Programa Mais Alimentos Internacional.

Com este ofício são apresentados os documentos necessários conforme estabelecido na portaria do Ministério do Desenvolvimento Agrário que dispõe sobre os critérios e procedimentos relativos à habilitação e participação dos fornecedores brasileiros de máquinas e equipamentos no Programa Mais Alimentos Internacional.

Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Razão social :

Nome Fantasia:

Data (dia, mês e ano):

Nome do Responsável pela Empresa:

CPF:

Cargo:

Assinatura do Responsável pela Empresa

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no Programa Mais Alimentos Internacional, que estou de acordo com os critérios da metodologia de seleção de fornecedores elaborada conjuntamente pelo MDA e entidades representativas do setor - devidamente cadastradas no Programa Mais Alimentos através da assinatura de Acordo de Cooperação -, bem como os demais termos da portaria que dispõe sobre os critérios e procedimentos relativos à habilitação e participação dos fornecedores brasileiros de máquinas e equipamentos no Programa Mais Alimentos Internacional.





DADOS PARA CRIAÇÃO DE LOG-IN DE ACESSO AO SISTEMA WEB DO PROGRAMA  
MAIS ALIMENTOS INTERNACIONAL

Nome do responsável pelo preenchimento de informações via sistema web dos critérios para seleção de  
empresas para fornecimento no Programa Mais Alimentos Internacional:

Nome:

Email:

Telefone:

CPF:

Cargo:

Entidade representativa do setor a qual a empresa está vinculada ao Programa Mais Alimentos

Nome da entidade representativa

Razão social :

Nome Fantasia:

Data (dia, mês e ano):

Nome do Responsável pela Empresa:

CPF:

Cargo:

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no Programa Mais Alimentos Internacional, que estou ciente da obrigatoriedade de firmar Termo de Compromisso contendo detalhamento sobre:

- I. serviços de montagem, capacitação, treinamento para uso adequado das máquinas e equipamentos;
- II. fornecimento de kit de reposição de peças;
- III. elaboração de manuais de operação nos idiomas português e espanhol, ou francês ou inglês, conforme indicação do país beneficiário.
- IV. serviços de pós-vendas;
- Razão social :
- Nome Fantasia:
- Data (dia, mês e ano):
- Nome do Responsável pela Empresa:
- CPF:
- Cargo:

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no Programa Mais Alimentos Internacional, que estou ciente da obrigatoriedade de firmar Termo de Compromisso especificando:

- I. condições e prazo da garantia técnica das máquinas e equipamentos fornecidos;
- II. condições e prazo da garantia técnica dos itens que compõem Kit de reposição de peças.
- Razão social :
- Nome Fantasia:
- Data (dia, mês e ano):
- Nome do Responsável pela Empresa:
- CPF:
- Cargo:

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO V

Critérios para seleção das empresas fornecedoras para o Programa Mais Alimentos Internacional do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA

Procedimento para acesso da empresa à ficha de qualificação de fornecimento para o Programa Mais Alimentos Internacional: (1) Empresa acessa o site do MDA (www.mda.gov.br); (2) Em seguida o ícone do Programa Mais Alimentos; (3) Seleciona o Programa Mais Alimentos Internacional; (4) Empresa indica o país para o qual deseja fornecer dentre os que forem listados no site pelo MDA; (5) Na sequência, indica o produto demandado pelo país que tenha escolhido, que seja de sua fabricação, e que detenha as condições e interesse em fornecer, cuja lista geral estará postada no site na sua totalidade, por "tranche", com indicação da respectiva NCM. A empresa apta a fornecer mais de um produto, deverá necessariamente preencher uma ficha para cada produto escolhido, considerando as informações comprobatórias referentes ao NCM do produto (Nomenclatura Comum do Mercosul, código composto por oito dígitos para identificar a natureza das máquinas e equipamentos importados e exportados); (6) Na sequência, responde ao questionário abaixo, cujas "variáveis eliminatórias" significam a supressão automática da empresa do processo, em caso de resposta "não", e as "variáveis classificatórias", que terão pesos variado de 01 (hum) a 05 (cinco) pontos, respectivamente para as respostas de "A" a "E", para efeito de pontuação e ranqueamento.

VARIÁVEIS ELIMINATÓRIAS

A empresa está credenciada como fornecedora no Programa Mais Alimentos Brasil?

( ) Sim

( ) Não

Nota: Para estar formalmente credenciada como fornecedora para o Programa Mais Alimentos Brasil, a empresa deve assinar o Termo de Adesão e Compromisso ao Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e as entidades representativas da indústria fornecedora, por meio destas entidades, a saber: Abimaq, Anfavea ou Simers.

A empresa dispõe de Código FINAME (BNDES), ou equivalente, para os produtos requeridos pelo país cooperado? Para resposta SIM informe o código FINAME correspondente ao produto relacionado a este questionário.

( ) Sim

Código

( ) Não

Nota: Poderá ser considerado equivalente ao Código Finame outros mecanismos que atestem a produção nacional do produto a ser fornecido, constantes nas regras do BNDES. Para itens solicitados com valor abaixo de R\$ 5.000,00 essa pergunta não será considerada eliminatória.

VARIÁVEIS CLASSIFICATÓRIAS

Parte 1 - Potencial de exportação da empresa

Há quanto tempo a empresa exporta a NCM do produto selecionado de forma ininterrupta?

(1) Não exporta

(2) até 2 anos

(3) de 2 a 5 anos

(4) de 5 a 10 anos

(5) mais de 10 anos

Há quanto tempo a empresa exporta a NCM do produto selecionado de forma ininterrupta para o continente a que pertence o país demandante?

(1) Não exporta

(2) até 2 anos

(3) de 2 a 5 anos

(4) de 5 a 10 anos

(5) mais de 10 anos

Para quantos países do continente a empresa exporta a NCM do produto selecionado?

(1) Nenhum

(2) até 3 países

(3) de 4 a 5 países

(4) de 6 a 10 países

(5) mais de 10 países

☐

A empresa apresentará declaração de que a operação comercial existente com o país de destino é realizada pela matriz ou filial sediada em outro país.

Notas: (1) Para apuração do tempo de exportação da empresa, será considerado como data de encerramento do ciclo, o cadastramento/inscrição da empresa para fornecimento no âmbito do referido Programa; (2) Cada ano deverá ser contato no intervalo que compreende 11 meses e 29 dias; (3) A empresa deverá apresentar documentos anuais que comprovem o fluxo contínuo da operação entre o Brasil e o país demandante; (4) Caso a empresa tenha ficado um ano sem exportar, o período passará a ser contado a partir do ano seguinte; (5) No caso de exportação via trading (indireta), caberá neste caso a comprovação da exportação pela trading, sendo esta nacional ou estrangeira, via RE (Registro de Exportação) emitido pelo Siscomex, sendo no mínimo 1 (uma) RE por ano; (6) No caso de empresas multinacionais que tem experiência de exportação no país selecionado, porém não pela filial brasileira, que ocorre pela divisão mundial do mercado entre as subsidiárias da empresa, deverá ser enviada declaração ao MDA desta condição, a qual não contabilizará pontos para a empresa, mas servirá para justificar a existência de estrutura de revenda no país selecionado.

VARIÁVEIS CLASSIFICATÓRIAS

Parte 2 - Potencial de assistência ao cliente

Possui técnicos de fábrica com experiência internacional?

(1) Não

(2) Sim, 1 técnico

(3) Sim, de 2 a 3 técnicos

(4) Sim, de 4 a 5 técnicos

(5) Sim, com 6 ou mais técnicos

Possui técnicos de fábrica com experiência internacional, com domínio do idioma do país cooperante?

(1) Não

(2) Sim, 1 técnico

(3) Sim, de 2 a 3 técnicos

(4) Sim, de 4 a 5 técnicos

(5) Sim, com 6 ou mais técnicos

Possui representação no país cooperante com capacidade de oferecer pós-venda?

(1) Não

(2) Sim, até 1 ano

(3) Sim, de 1 a 3 anos

(4) Sim, de 3 a 5 anos

(5) Sim, acima de 5 anos

Notas: (1) Entende-se com técnico: profissional com vínculo empregatício ligado aos departamentos comercial, de marketing, de engenharia, ou de assistência ao cliente da empresa; (2) A comprovação da existência e experiência dos técnicos será feita pelo passaporte e vínculo empregatício (carteira de trabalho); (3) No passaporte será constatada a experiência do técnico em países com língua similar ao do país demandante; (4) Entende-se por potencial de assistência técnica ao cliente (pós-venda): capacitação, entrega técnica, montagem, assistência técnica, garantia, e disponibilidade de peças de reposição; (5) Entende-se por representação com capacidade de pós-venda, aquelas capacidades a importar, distribuir e oferecer peças de reposição; (6) A comprovação da representação no país cooperante será feita pela apresentação da RE (Registro de Exportação) emitido pelo Siscomex.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES POR NCM DO PRODUTO OFERTADO

Do produto oferecido (NCM), qual é a capacidade trimestral de produção da empresa?

( ) Unidades

Da produção trimestral apontada, qual o percentual que a empresa pode dispor para o Mais Alimentos Internacional?

1º Trimestre (até 31/03)

( ) %

2º Trimestre (até 30/06)

( ) %

3º Trimestre (até 30/09)

( ) %

4º Trimestre (até 31/12)

( ) %

Nota: Este conjunto de informações destina-se ao planejamento de mercado das empresas ofertantes e ao MDA, que poderá transferir a cota para a próxima empresa selecionada, em caso de incapacidade de fornecimento no período de embarque pleiteado pelo país demandante.

## Observações:

- A empresa deverá apresentar a documentação comprobatória na Entidade pela qual firmou o Termo de Adesão e Compromisso ao Acordo de Cooperação Técnica, em um prazo a ser estipulado por Comissão, a ser definida pelo MDA, que será responsável pela avaliação dos documentos para cada tranche de produtos demandados por cada país cooperante.
- Quando houver empate técnico entre as empresas selecionadas, a cota será destinada a empresa que apresentar maior pontuação na "Parte 2 - Potencial de assistência ao cliente". Em caso de novo empate, caberá ao MDA definir pela capacidade de fornecimento das empresas constantes nas "Informações complementares por produto ofertado (NCM)".

## ANEXO VI

## FICHA CADASTRAL

Informo, para fins de participação no Programa Mais Alimentos Internacional, os dados do(s) responsável(eis) pela Garantia Técnica e Serviços Pós-venda da empresa fornecedora.

|                                            |           |  |
|--------------------------------------------|-----------|--|
| Nome do responsável pela Garantia Técnica: |           |  |
| Cargo:                                     |           |  |
| Endereço eletrônico (e-mail):              |           |  |
| Telefones de contato                       | Trabalho: |  |
|                                            | Celular:  |  |

|                                             |           |  |
|---------------------------------------------|-----------|--|
| Nome do responsável pelo serviço pós-venda: |           |  |
| Cargo:                                      |           |  |
| Endereço eletrônico (e-mail):               |           |  |
| Telefones de contato                        | Trabalho: |  |
|                                             | Celular:  |  |

Razão social :  
Nome Fantasia:  
Data (dia, mês e ano):  
Nome do Responsável pela Empresa:  
CPF:  
Cargo:

Assinatura do Responsável pela Empresa

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

## PORTARIA Nº 759, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso VI, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o inciso VII, do artigo 122 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, com observância das disposições da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990 e do inciso II do artigo 16, do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, resolve:

Art. 1º - Outorgar PERMISSÃO DE USO, em caráter provisório, do imóvel residencial funcional, de propriedade do INCRA, situado a SQS 315, Bloco E, apartamento 104 - Brasília/DF, nos termos do Inciso IV do Artigo 5º do Decreto 980, de 11 de novembro de 1993, considerando o constante no PROCESSO/INCRA/BR/54000.000983/2012-55, ao servidor VINÍCIUS FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 1378434, Coordenador-Geral, código DAS 101.4, da Coordenação-Geral de Contabilidade, da Diretoria de Gestão Administrativa, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MÁRIO GUEDES DE GUEDES

## Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

## GABINETE DO MINISTRO

## RETIFICAÇÃO

Nas Portarias Interministeriais MDIC/MCTI nº 289, de 13.12.2012, publicada no DOU de 14.12.2012, na seção 1, página 132; nº 290, de 13.12.2012, publicada no DOU de 14.12.2012, na seção 1, página 132; nº 292, de 13.12.2012, publicada no DOU de 14.12.2012, na seção 1, páginas 132 e 133; nº 294, de 14.12.2012, publicada no DOU de 17.12.2012, na seção 1, página 86; e nº 296, de 14.12.2012, publicada no DOU de 18.12.2012, na seção 1, página 83:

## ONDE SE LÊ:

"Art. 3º .....

Parágrafo único. O crédito presumido relativo aos incisos I e II do caput do art. 12 do Decreto nº 7.819, de 03 de outubro de 2012, apurado nas aquisições destinadas à fabricação de veículos classificados nos códigos constantes do Anexo VI, não poderá ser utilizado nas condições previstas no art. 14 do Decreto nº 7.819, de 03 de outubro de 2012".

## LEIA-SE:

"Art. 3º .....

Parágrafo único. O crédito presumido relativo aos incisos I e II do caput do art. 12 do Decreto nº 7.819, de 03 de outubro de 2012, apurado nas aquisições destinadas à fabricação de veículos classificados nos códigos constantes do Anexo VI, não poderá ser utilizado nas condições previstas no § 2º do art. 14 do Decreto nº 7.819, de 03 de outubro de 2012".

## INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

## PORTARIA Nº 665, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a missão institucional de prover confiança à sociedade brasileira nas medições e nos produtos;

Considerando que os materiais de referência certificados (MRC) são peças chave na promoção e na manutenção de um sistema de medições universal e coerente;

Considerando que os MRC são essenciais para o estabelecimento da cadeia de rastreabilidade de um processo de medição e, em consequência, para a confiabilidade de produtos e serviços;

Considerando que o Inmetro, como o Instituto Nacional de Metrologia do Brasil e signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo do Comitê Internacional de Pesos e Medidas, tem a missão de desenvolver MRC em áreas estratégicas, considerados o interesse público, as necessidades da indústria e o desenvolvimento da metrologia;

Considerando que existe no Brasil uma demanda reprimida por MRC, exemplificada pelos resultados do Estudo de Prospecção de Demanda Metrológica junto ao Setor Químico;

Considerando a necessidade de apoiar as empresas brasileiras para responder aos desafios do Desenvolvimento Industrial e do Comércio Exterior, como estabelecido no Plano Brasil Maior;

Considerando que o Brasil precisa atingir, no menor tempo possível, o mesmo patamar de produção de MRC que outros países desenvolvidos;

Considerando que, por sua magnitude e abrangência, a produção de MRC possui caráter especialmente complexo, demanda desenvolvimento de conhecimento específico e estabelecimento de parcerias;

Considerando a necessidade de orientação estratégica, sinergia entre as unidades que produzem MRC, a melhor utilização dos recursos e da infraestrutura de produção e certificação, resolve:

Art.1º Aprovar o documento "Política e Diretrizes Inmetro para Materiais de Referência", anexo, que estabelece a política e as diretrizes para as diversas unidades do Inmetro que desenvolvam, produzam, certifiquem, forneçam e comercializem materiais de referência.

Art.2º Aprovar as atribuições do Comitê Técnico Multidisciplinar de Materiais de Referência do Inmetro (CT-MRC Inmetro) e determinar que, no prazo máximo de 60 dias, seja submetida à Presidência a proposta de sua composição e do Regimento Interno.

Art.3º Determinar que seja dada ampla divulgação da política aprovada, nos âmbitos interno e externo.

Art.4º Publicar esta Portaria no Diário Oficial da União, quando se iniciará sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

## ANEXO

## POLÍTICA E DIRETRIZES INMETRO PARA MATERIAIS DE REFERÊNCIA

## I-OBJETIVO

Este documento define a Política Inmetro para Materiais de Referência e estabelece as diretrizes a serem seguidas pelas diversas unidades envolvidas no desenvolvimento, na produção, certificação, fornecimento e comercialização de materiais de referência.

## II-CONTEXTUALIZAÇÃO

Os Materiais de Referência Certificados - MRC são padrões utilizados para a garantia da confiabilidade dos resultados das medições e da qualidade dos produtos por laboratórios associados aos órgãos reguladores, de indústrias, de centros de pesquisas, de análises químicas, clínicas, médicas e outros.

Os MRC são peças chave na promoção e manutenção de um sistema de medições universal e coerente, uma vez que possibilitam a transferência de um valor medido, valor atribuído a uma dada propriedade, de um local para outro; são essenciais para o estabelecimento da cadeia de rastreabilidade em um processo de medição e, conseqüentemente, asseguram a qualidade de produtos e serviços.

A produção de MRC com confiabilidade e rastreabilidade metrológica é realizada por Institutos Nacionais de Metrologia (INM), instituições designadas ou instituições acreditadas com base no ABNT ISO GUIA 34.

A aplicação dos MRC pode ser observada na validação de metodologias (ou seja, a comprovação de que o método analítico atende ao uso pretendido), na calibração de equipamentos (em que são utilizados como padrões de referência), para atribuir valores a outros materiais e ainda, como controles internos da qualidade, sendo o seu uso um requisito estabelecido nas normas ABNT NBR ISO/IEC 17025 e na ABNT NBR NM ISO 15189.

O Inmetro, como o INM brasileiro e signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo do Comitê Internacional de Pesos e Medidas - CIPM, tem a missão de desenvolver MRC em áreas estratégicas para o País. Para tanto, segue as diretrizes estabelecidas pelo ISO REMCO, que elabora e revisa guias internacionais para as atividades de produção e uso de materiais de referência.

Os Guias do ISO REMCO estabelecem que, além da competência necessária para o desenvolvimento e a certificação de materiais de referência, o Instituto produtor necessita de toda uma infraestrutura dedicada a esta atividade, principalmente no que concerne ao preparo e estocagem do material. Esta estrutura é encontrada nos principais produtores mundiais, notadamente nos institutos congêneres do Inmetro, ou em instituições designadas. Destacam-se o NIST (EUA), o LGC (Reino Unido), a BAM (Alemanha), o IRMM (União Européia) e o NMIA (Austrália), como os principais produtores mundiais de MRC.

No Brasil existe uma demanda reprimida pela baixa disponibilidade destes produtos, e a importação é por vezes demorada e pode colocar em risco sua qualidade. Como alguns MRC necessitam ser armazenados em condições ambientais controladas para não comprometer sua qualidade, é necessário que o transporte entre o produtor e o usuário seja feito de modo ágil.

A Cgcre acreditou pelo ISO Guide 34 os primeiros produtores de MRC em 2011. Os laboratórios analíticos acreditados pela ABNT NBR ISO/IEC 17025 se configuram hoje como os principais usuários de MRC, já que o uso destes produtos é um requisito da norma. Por outro lado, a NIT-DICLA-30 da Cgcre exige que estes laboratórios utilizem MRC produzidos pelas seguintes organizações: Inmetro; ON e o IRD, Instituições Designadas pelo Inmetro como signatários do acordo de reconhecimento mútuo do CIPM nas grandezas tempo e frequência e radiações ionizantes respectivamente; Institutos Nacionais de Metrologia de outros países que sejam signatários do Acordo de Reconhecimento Mútuo do CIPM; produtores de materiais de referência que sejam acreditados para essa modalidade pela Cgcre ou por organismos de acreditação signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da EA e/ou da APLAC.

Além dos laboratórios acreditados pela NBR ISO/IEC 17025, outro grupo de instituições pode ser considerado como potencial usuário dos MRC desenvolvidos pelo Inmetro. Tais instituições são os produtores de MRC e postulantes à acreditação conforme o ABNT ISO GUIA 34 em conjunto com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, já que sua produção também deve possuir rastreabilidade metrológica assegurada.

Para atender a demanda reprimida e a futura o Inmetro iniciou, em 2004, a produção de MRC, tendo desenvolvido 41 MRC. Contudo, este número ainda é insuficiente para atender ao universo diversificado de parâmetros e matrizes que podem constituir o MRC. Somente para exemplificar, o IRMM em 2011 possuía 132 MRC apenas para alimentos.

A produção de MRC, por sua magnitude e abrangência, possui um caráter especialmente complexo. De forma a atingir, no menor tempo possível, o mesmo patamar dos principais produtores de MRC, o Inmetro precisa de uma política e diretrizes institucionais que promovam sinergia entre as unidades internas produtoras, de infraestrutura de produção adequada, de conhecimento e competências específicos e, possivelmente, de parcerias e convênios para a subcontratação de algumas etapas da produção e certificação em matrizes mais complexas.





## III-DEFINIÇÕES

## III.1 Material de referência (JCGM 200: 2012)

Material, suficientemente homogêneo e estável em relação a propriedades específicas, preparado para se adequar a uma utilização pretendida numa medição ou num exame de propriedades qualitativas.

## III.2 Material de referência certificado (JCGM 200:2012)

Material de referência acompanhado duma documentação emitida por uma entidade reconhecida, a qual fornece um ou mais valores de propriedades especificadas com as incertezas e as rastreabilidades associadas, utilizando procedimentos válidos.

## III.3 Material de referência (ISO GUIDE 30:1992(E)/Amd.1:2008)

Material, suficientemente homogêneo e estável em relação a uma ou mais propriedades específicas, que foi estabelecido para ser adequado para o seu uso pretendido em um procedimento de medição.

## III.4 Material de referência certificado (ISO GUIDE 30:1992(E)/Amd.1:2008)

Material de referência caracterizado por um procedimento válido metrologicamente para uma ou mais propriedades específicas, acompanhado por um certificado que fornece o valor da propriedade específica, sua incerteza associada, e a declaração de rastreabilidade metrológica.

## IV-DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ABNT NBR ISO/IEC 17025: Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.

ABNT NBR NM ISO 15189: Laboratórios de análises clínicas - Requisitos especiais de qualidade e competência.

ABNT ISO GUIA 34:2012: Requisitos gerais para a competência de produtores de material de referência.

ISO GUIDE 34:2009: General requirements for the competence of reference material producers.

NIE-Dimci-030: Certificação de Material de Referência.

NIE-Dimci-031: Estudo de Homogeneidade de Material de Referência.

NIE-Dimci-032: Estudo de Estabilidade de Material de Referência.

NIE-Dimci-033: Disponibilização de Material de Referência Certificado (MRC).

NIE-Dimci-034: Formação, Atualização e Exclusão de Preços de Serviços Oferecidos pela Dimci (se aplica para toda a Dimci).

NIT Dicla 030: Rastreabilidade Metrológica ao Sistema Internacional de Unidades na Acreditação de Laboratórios e no Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das BPL.

## V- SIGLAS

APLAC - Asia Pacific Laboratory Accreditation Cooperation - Cooperação para Acreditação dos Laboratórios da Ásia e Pacífico. BAM - Bundesanstalt für Materialforschung und -prüfung, Instituto Federal de Pesquisa de Materiais e Ensaios.

CCQM - Consultative Committee for Amount of Substance - Comitê Consultivo de Quantidade de Substância.

CT-MRC Inmetro - Comissão Técnica Multidisciplinar de MRC do Inmetro.

EA - European co-operation for Accreditation - Cooperação Européia para Acreditação.

ILAC - International Laboratory Accreditation Cooperation - Cooperação Internacional para Acreditação de Laboratórios.

IRMM - Institute for Reference Materials and Measurements, Instituto para Materiais de Referência e Medições.

ISO REMCO- ISO Reference Materials Committee - Comitê da ISO para Materiais de Referência.

JCGM - Joint Committee for Guides in Metrology - Comitê Misto para os Guias de Metrologia.

LGC - UK National Reference Laboratory - Laboratório de Referência Nacional do Reino Unido.

NIST - National Institute of Standards and Technology - Instituto Nacional de Padronização e Tecnologia.

NMIA - National Measurement Institute of Australia - Instituto Nacional de Metrologia da Austrália.

## VI-MISSÃO INMETRO E POLÍTICA INMETRO DE MATERIAIS DE REFERÊNCIA

Para "prover confiança à sociedade brasileira nas medições e nos produtos" o Inmetro, (i) desenvolve, produz, certifica, fornece e comercializa materiais de referência, preferencialmente em nível primário, e conforme as demandas contempladas no Plano Inmetro de MRC; (ii) acredita produtores de materiais de referência, sempre no estrito cumprimento das normas e guias nacionais e internacionais estabelecidos; e (iii) subcontrata atividades em outras instituições para etapas da produção dos MRC, como a preparação da amostra, os estudos de homogeneidade e estabilidade, e a caracterização do material.

## VII-DIRETRIZES

No cumprimento da Política Inmetro para MRC todas as suas unidades que desenvolvam, produzam, forneçam e comercializem MRC, independente do seu campo de atuação, devem seguir e implementar, no que couberem, as diretrizes estabelecidas neste documento.

## O Inmetro deve:

- Produzir Materiais de Referência Certificados;

- Utilizar métodos primários de medição para atribuição do valor de propriedade dos MRC desenvolvidos ou produzidos, sempre que disponíveis;

- Priorizar o desenvolvimento de MRC que possibilitem, com a experiência e conhecimento adquiridos, desdobramentos para a produção de outros;

- Estabelecer o Plano Inmetro de MRC para a produção de MRC, a curto, médio e longo prazos; considerados o interesse público, as necessidades da indústria e o desenvolvimento da metrologia;

- Estabelecer um Comitê Técnico Multidisciplinar de Materiais de Referência (CT-MRC Inmetro);

- O Inmetro, caso seja de seu interesse, pode repassar a tecnologia de produção de um material de referência desenvolvido, mas somente para produtores de materiais de referência acreditados pela Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre) ou Instituições Designadas;

- Atender as legislações aplicáveis e as Normas e Guias da ISO e da ABNT para a produção de MRC;

- Seguir o estabelecido no ABNT ISO GUIA 34, ou documento que o substitua, quando subcontratar partes das etapas de produção;

- Atender às diretrizes de biossegurança estabelecidas pelo Comitê de Biossegurança do Inmetro;

- Manter um sistema de gestão da qualidade, conforme requerido pelo Acordo de Reconhecimento Mútuo do BIPM;

- Participar das avaliações internacionais de congêneres e das comparações chave do CCQM;

- Submeter os serviços de medição relativos aos MRC para inclusão no Banco de Dados de Comparações Chaves do BIPM (Key Comparison Database, KCDB);

- Participar nos trabalhos de normalização do ISO REMCO e da ABNT CEE 150 e de outros foros de elaboração de normas técnicas, no âmbito nacional e internacional;

- Executar o Plano Inmetro de MRC buscando parcerias com organizações públicas ou privadas;

- Tratar os resíduos do desenvolvimento e da produção de MRC de forma adequada.

## VIII- COMITÊ TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR DE MATERIAIS DE REFERÊNCIA

O Comitê Técnico Multidisciplinar de Materiais de Referência do Inmetro (CT-MRC Inmetro) é a instância técnica para ações de interação sistemática de implantação e acompanhamento da política de MRC do Inmetro, bem como de aprovação dos processos de produção de MRC. Criado por Portaria do Presidente que aprova sua composição e regimento interno, atua, especialmente, em:

- Análise de tendência de demandas por desenvolvimento e produção de MRC;

- Avaliação de barreiras técnicas, potenciais ou existentes, que possam resultar em barreiras comerciais para a exportação de produtos brasileiros;

- Acompanhamento de legislações;

- Demanda dos clientes diretos/órgãos de governo;

- Estratégias de sensibilização dos órgãos de governo para exigir o uso de MRC;

- Definição do Plano Inmetro de MRC e revisões sistêmicas de atualização;

- Avaliação e aprovação dos processos de produção de MRC do Inmetro.

## PORTARIA Nº 666, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro nº 04, de 16 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes para a Emissão de Declaração do Fornecedor e para a Marcação de Produtos, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro;

Considerando o disposto na Resolução Conmetro nº 05, de 06 de maio de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento para Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de Programa Coordenado pelo Inmetro;

Considerando o disposto na Portaria Inmetro nº 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto, resolve:

Art. 1º Alterar escopo dos registros de números 000291/2011, 000292/2011, 000293/2011 e 000297/2011, divulgados na Portaria Inmetro nº 411/2011, publicada no Diário Oficial da União em 26 de outubro de 2011, seção 01, páginas 158 a 161, registro de número 000162/2012, divulgado na Portaria Inmetro nº 144/2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de abril de 2012, seção 01, páginas 76 a 79, registro de número 000963/2012, divulgado na Portaria Inmetro nº 395/2012, publicada no Diário Oficial da União em 30 de julho de 2012, seção 01, páginas 140 a 147, registros de números 001167/2012, 001177/2012, 001178/2012, 001179/2012, 001187/2012, 001189/2012 e 001194/2012, divulgados na Portaria Inmetro nº 418/2012, publicada no Diário Oficial da União em 10 de agosto de 2012, seção 01, páginas 59 a 78, registros de números 001261/2012, 001262/2012, 001341/2012, 001342/2012, 001360/2012, 001369/2012, 001373/2012, 001374/2012, 001382/2012, 001383/2012, 001397/2012, 001406/2012, 001410/2012, 001411/2012, 001427/2012 e 001453/2012, divulgados na Portaria Inmetro nº 442/2012, publicada no Diário Oficial da União em 29 de agosto de 2012, seção 01, páginas 63 a 85, registro de número 001673/2012, divulgado na Portaria Inmetro nº 460/2012, publicada no Diário Oficial da União em 11 de setembro de 2012, seção 01, páginas 54 a 69, registro de número 001793/2012, divulgado na Portaria Inmetro nº 461/2012, publicada no Diário Oficial

da União em 11 de setembro de 2012, seção 01, páginas 69 a 76, registros de números 001842/2012 e 001845/2012, divulgados na Portaria Inmetro nº 491/2012, publicada no Diário Oficial da União em 01 de outubro de 2012, seção 01, páginas 69 a 83, registro de número 002411/2012, divulgado na Portaria Inmetro nº 504/2012, publicada no Diário Oficial da União em 16 de outubro de 2012, seção 01, páginas 75 a 94.

Art. 2º Conceder Registro de números 003478/2012 a 003634/2012 aos objetos compulsoriamente avaliados, relacionados no anexo, uma vez que os mesmos atendem aos requisitos técnicos e às regras que regem os programas de avaliação da conformidade implantados pelo Inmetro.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

## ANEXO

## REGISTRO DE OBJETOS

|                                                              |                                                                   |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|                                                              | Alteração                                                         |
|                                                              | Registro nº 000291/2011 - Incluir                                 |
|                                                              | Fornecedor: Borlem S.A Empreendimentos Industriais                |
|                                                              | CNPJ.: 60943388000277                                             |
|                                                              | Objeto: Rodas automotivas                                         |
|                                                              | Fabricante: Borlem S.A Empreendimentos Industriais                |
|                                                              | Família: 14x5.5 / Solda União Aro e Disco no Rebaixo do           |
| Aro                                                          |                                                                   |
|                                                              | Incluir Marca/Modelo: 14x5.5 / Cod. Borlem 5737/ Cod.             |
| Ford D3BC-1015-AA / preto                                    |                                                                   |
|                                                              | 14x5.5 / Cod. Borlem 5741/ Cod. Ford E3B1-1015-AA /               |
| preto                                                        |                                                                   |
|                                                              | 14x5.5 / Cod. Borlem 5637/ Cod. Renault 8200613295 /              |
| prata                                                        |                                                                   |
|                                                              | 14x5.5 / Cod. Borlem 5637/ Cod. Renault 8200613287 /              |
| preto                                                        |                                                                   |
|                                                              | Registro nº 000292/2011 - Incluir                                 |
|                                                              | Fornecedor: Borlem S.A Empreendimentos Industriais                |
|                                                              | CNPJ.: 60943388000277                                             |
|                                                              | Objeto: Rodas automotivas                                         |
|                                                              | Fabricante: Borlem S.A Empreendimentos Industriais                |
|                                                              | Família: 15x6 / Solda União Aro e Disco no Rebaixo do             |
| Aro                                                          |                                                                   |
|                                                              | Incluir Marca/Modelo: 15x6 / Cod. Borlem 5740 / Cod.              |
| Renault 4030.090.82R / Preto                                 |                                                                   |
|                                                              | 15x6 / Cod. Borlem 5735 / Cod. Ford D3BC-1015-BA /                |
| Preto                                                        |                                                                   |
|                                                              | Registro nº 000293/2011 - Incluir                                 |
|                                                              | Fornecedor: Borlem S.A Empreendimentos Industriais                |
|                                                              | CNPJ.: 60943388000277                                             |
|                                                              | Objeto: Rodas automotivas                                         |
|                                                              | Fabricante: Borlem S.A Empreendimentos Industriais                |
|                                                              | Família: 16x7 / Solda União Aro e Disco no Rebaixo do             |
| Aro                                                          |                                                                   |
|                                                              | Incluir Marca/Modelo: 16x7 / Cod. Borlem 5743 / Cod.              |
| Mitsubishi CA310236 / Prata                                  |                                                                   |
|                                                              | Registro nº 000297/2011 - Incluir                                 |
|                                                              | Fornecedor: Borlem S.A Empreendimentos Industriais                |
|                                                              | CNPJ.: 60943388000277                                             |
|                                                              | Objeto: Rodas automotivas                                         |
|                                                              | Fabricante: Borlem S.A Empreendimentos Industriais                |
|                                                              | Família: 14x5 / Solda União Aro e Disco no Rebaixo do             |
| Aro                                                          |                                                                   |
|                                                              | Incluir Marca/Modelo: 14x5 / Cod. Borlem 5702/1/ Cod.             |
| GMB 52051010 /preto                                          |                                                                   |
|                                                              | Registro nº 000162/2012 - Incluir                                 |
|                                                              | Fornecedor: Borlem S.A Empreendimentos Industriais                |
|                                                              | CNPJ.: 60943388000277                                             |
|                                                              | Objeto: Rodas automotivas                                         |
|                                                              | Fabricante: Borlem S.A Empreendimentos Industriais                |
|                                                              | Família: 22,5x8,25 / 335 mm / 15º                                 |
|                                                              | Incluir Marca/Modelo: 22,5x8,25/ 10x335 mm / 15º / Cód.           |
| Hayes-lemmerz 2920386 / Cód. Daimler LU A 0004001002 / Prata |                                                                   |
|                                                              | 22,5x8,25/ 10x335 mm / 15º / Cód. Hayes-lemmerz 2920389           |
| / Cód. Scania 1791887 / Prata                                |                                                                   |
|                                                              | 22,5x8,25/ 10x335 mm / 15º / Cód. Hayes-lemmerz 2920594           |
| / Cód. Daimler LU A 0004007602 / Prata                       |                                                                   |
|                                                              | Registro nº 000963/2012 - Incluir                                 |
|                                                              | Fornecedor: ELSHADDAI IMP E COM LTDA                              |
|                                                              | CNPJ.: 02152093000103                                             |
|                                                              | Objeto: Condicionadores de ar                                     |
|                                                              | Fabricante: ELSHADDAI                                             |
|                                                              | Família: SPLIT HI-WALL FRIO                                       |
|                                                              | Incluir Marca/Modelo: PIONEER - KF-25G/X PN / KF-                 |
| 25W/X PN,                                                    |                                                                   |
|                                                              | PIONEER - KF-32G/X PN / KF-32W/X PN,                              |
|                                                              | PIONEER - KF-51G/X PN / KF-51W/X PN,                              |
|                                                              | PIONEER - KF-66G/X PN / KF-66W/X PN,                              |
|                                                              | PIONEER - KF-88G/X PN / KF-88W/X PN                               |
|                                                              | Registro nº 001167/2012 - Incluir                                 |
|                                                              | Fornecedor: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA                        |
|                                                              | CNPJ.: 13816470000170                                             |
|                                                              | Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomoto-         |
|                                                              | tor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebo- |
|                                                              | cados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados          |
|                                                              | Fabricante: Sumitomo Rubber Industries, LTD                       |
|                                                              | Família: (F28) 2A2B1C6D3                                          |

Incluir Marca/Modelo: 165/60R14 75T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
185/60R14 82T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
175/60R15 81T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS  
Registro nº 001177/2012 - Incluir  
Fornecedor: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA  
CNPJ.: 13816470000170  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: Sumitomo Rubber Industries, LTD  
Família: (F05) 2A2B1C4D3  
Incluir Marca/Modelo: 145/70R12 69T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
155/70R12 73T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
165/70R12 77T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
175/70R12 80T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
155/70R13 75T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
165/70R13 79T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
175/70R13 82T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
185/70R13 86T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
175/70R14 84T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
185/70R14 88T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
195/70R14 91T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
205/70R15 96T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
215/70R15 98T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS  
Registro nº 001178/2012 - Incluir  
Fornecedor: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA  
CNPJ.: 13816470000170  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: Sumitomo Rubber Industries, LTD  
Família: (F04) 2A2B1C2D3  
Incluir Marca/Modelo: 145/80R12 74S DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
155/80R12 77S DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
155/80R13 79S DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
165/80R13 83S DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
185/80R14 91S DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS  
Registro nº 001179/2012 - Incluir  
Fornecedor: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA  
CNPJ.: 13816470000170  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: Sumitomo Rubber Industries, LTD  
Família: (F12/13) 2A2B1C6D5  
Incluir Marca/Modelo: 205/55R16 91V DUNLOP ENASAVE EC300 TUBELESS  
Registro nº 001187/2012 - Incluir  
Fornecedor: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA  
CNPJ.: 13816470000170  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: Sumitomo Rubber Industries, LTD  
Família: (F06) 2A2B1C4D4  
Incluir Marca/Modelo: 175/70R13 82H DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
185/70R14 88H DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
195/70R14 91H DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
205/70R15 96H DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
215/70R15 98H DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS  
Registro nº 001189/2012 - Incluir  
Fornecedor: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA  
CNPJ.: 13816470000170  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: Sumitomo Rubber Industries, LTD  
Família: (F08) 2A2B1C5D3  
Incluir Marca/Modelo: 165/65R13 77T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
165/65R14 79T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
175/65R14 82T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
185/65R14 86T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
195/65R14 89T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
205/65R14 91T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
175/65R15 84T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
185/65R15 88T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
195/65R15 91T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
205/65R15 94T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS;  
215/65R15 96T DUNLOP SP TOURING T1 TUBELESS  
Registro nº 001194/2012 - Incluir  
Fornecedor: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA  
CNPJ.: 13816470000170  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: Sumitomo Rubber Industries, LTD  
Família: (F20) 3A2B2C2  
Incluir Marca/Modelo: 185R14C 99/97P FALKEN LINAM R51 TUBELESS  
Registro nº 001261/2012 - Incluir  
Fornecedor: Fujitsu General do Brasil Ltda  
CNPJ.: 43244771000137

Objeto: Condicionadores de ar  
Fabricante: Fujitsu  
Família: SPLIT CASSETE INVERTER REVERSO  
Incluir Marca/Modelo: FUJITSU/AUBG45LR-LA/AOBG45LATV FUJITSU/AUBG54LRLA/AOBG54LATV  
Registro nº 001262/2012 - Incluir  
Fornecedor: Fujitsu General do Brasil Ltda  
CNPJ.: 43244771000137  
Objeto: Condicionadores de ar  
Fabricante: Fujitsu  
Família: SPLIT PISO-TETO INVERTER REVERSO  
Incluir Marca/Modelo: FUJITSU/ABBG45LR-TA/AOBG45LATV FUJITSU/ABBG54LR-TA/AOBG54LATV  
Registro nº 001341/2012 - Incluir  
Fornecedor: PIRELLI PNEUS LTDA  
CNPJ.: 59179838000137  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: PIRELLI PNEUS LTDA  
Família: (F04) 1A1B2C1D1E3F1  
Incluir Marca/Modelo: PIRELLI 120/60ZR17 M/C TL 55W ANGEL GT FRONT (E3-75R 056829-12) PIRELLI 120/70ZR17 M/C TL 58W ANGEL GT FRONT (E3-75R 053906-23) PIRELLI 120/70ZR18 M/C TL 59W ANGEL GT FRONT (E3-75R 003065) PIRELLI 150/70ZR17 M/C TL 69W ANGEL GT (E3-75R 056831-03) PIRELLI 160/60ZR17 M/C TL 69W ANGEL GT (E3-75R 053849-14) PIRELLI 170/60ZR17 M/C TL 72W ANGEL GT (E3-75R 054177-09) PIRELLI 180/55ZR17 M/C TL 73W ANGEL GT (E3-75R 053918-22) PIRELLI 190/50ZR17 M/C TL 73W ANGEL GT (E3-75R 003064) PIRELLI 190/55ZR17 M/C TL 75W ANGEL GT (E3-75R 002838-03) PIRELLI 160/60ZR18 M/C TL 70W ANGEL GT (E3-75R 053851-04) PIRELLI 180/55ZR17 M/C TL 73W (A) ANGEL GT (E3-75R 053918-22) PIRELLI 190/55ZR17 M/C TL 75W (A) ANGEL GT (E3-75R 002838-03)  
Registro nº 001342/2012 - Incluir  
Fornecedor: PIRELLI PNEUS LTDA  
CNPJ.: 59179838000137  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: PIRELLI PNEUS LTDA  
Família: (F02) 1A1B2C1D2E3F1  
Incluir Marca/Modelo: METZELER 140/75ZR17 M/C TL 67W ME880F (E3-75R 003060) PIRELLI 110/80ZR18 M/C TL 58W ANGEL GT FRONT (E3-75R 053854-10)  
Registro nº 001360/2012 - Incluir  
Fornecedor: PIRELLI PNEUS LTDA  
CNPJ.: 59179838000137  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: PIRELLI PNEUS LTDA  
Família: (F08) 1A1B1C1D2E3F1  
Incluir Marca/Modelo: METZELER 130/90-16 M/C 67H TL ME888 Marathon Ultra FR METZELER 100/90-19 M/C 57H TL ME888 Marathon Ultra FR METZELER 90/90-21 M/C 54V TL TOURANCE NEXT FRONT  
Registro nº 001369/2012 - Incluir  
Fornecedor: PIRELLI PNEUS LTDA  
CNPJ.: 59179838000137  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: PIRELLI PNEUS LTDA  
Família: (F22) 1A1B3C2D2E1F1  
Incluir Marca/Modelo: METZELER 150/80B16 M/C REINF 77H TL ME888 Marathon Ultra METZELER 130/90B16 M/C REINF 73H TL ME888 Marathon Ultra  
Registro nº 001373/2012 - Incluir  
Fornecedor: PIRELLI PNEUS LTDA  
CNPJ.: 59179838000137  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: PIRELLI PNEUS LTDA  
Família: (F26) 1A1B3C1D2E1F1  
Incluir Marca/Modelo: METZELER 130/80B17 MC 65H TL ME888 Marathon Ultra FR METZELER MT90B16 M/C 72H TL ME888 Marathon Ultra FR METZELER MU85 B16 M/C 77H TL ME888 Marathon Ultra METZELER 170/80B15 M/C 77H TL ME888 Marathon Ultra METZELER MT90B16 M/C 74H TL ME888 Marathon Ultra

Registro nº 001374/2012 - Incluir  
Fornecedor: PIRELLI PNEUS LTDA  
CNPJ.: 59179838000137  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: PIRELLI PNEUS LTDA  
Família: (F27) 1A1B3C2D1E1F1  
Incluir Marca/Modelo: METZELER 180/65B16 M/C REINF TL 81H ME888 Marathon Ultra METZELER 120/70B21 M/C REINF TL 68H ME880F  
Registro nº 001382/2012 - Incluir  
Fornecedor: PIRELLI PNEUS LTDA  
CNPJ.: 59179838000137  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: PIRELLI PNEUS LTDA  
Família: (F03) 2A2B1C7D5  
Incluir Marca/Modelo: PIRELLI 205/50R16 87W PHANTOM  
Registro nº 001383/2012 - Incluir  
Fornecedor: PIRELLI PNEUS LTDA  
CNPJ.: 59179838000137  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: PIRELLI PNEUS LTDA  
Família: (F05) 2A2B1C5D4  
Incluir Marca/Modelo: PIRELLI P225/65R17 102H M S SCORPION VERDE ALL SEASON  
Registro nº 001397/2012 - Incluir  
Fornecedor: PIRELLI PNEUS LTDA  
CNPJ.: 59179838000137  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: PIRELLI PNEUS LTDA  
Família: (F28) 4A2B2C2  
Incluir Marca/Modelo: FORMULA 215/75R17.5 126/124L DRIVER II  
Registro nº 001406/2012 - Incluir  
Fornecedor: PIRELLI PNEUS LTDA  
CNPJ.: 59179838000137  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: PIRELLI PNEUS LTDA  
Família: (F39) 4A2B7C1  
Incluir Marca/Modelo: FORMULA 12R22.5 152/148M DRIVER II  
PIRELLI 295/80R22.5 152/148M FR:01  
PIRELLI 295/80R22.5 152/148M FH75\*  
Registro nº 001410/2012 - Incluir  
Fornecedor: PIRELLI PNEUS LTDA  
CNPJ.: 59179838000137  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: PIRELLI PNEUS LTDA  
Família: (F43) 4A2B6C2  
Incluir Marca/Modelo: PIRELLI 275/80R22.5 149/146M STRADA R FV  
Registro nº 001411/2012 - Incluir  
Fornecedor: PIRELLI PNEUS LTDA  
CNPJ.: 59179838000137  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: PIRELLI PNEUS LTDA  
Família: (F44) 2A2B1C6D5  
Incluir Marca/Modelo: PIRELLI 205/55R16 91V CINTURATO P7  
Registro nº 001427/2012 - Incluir  
Fornecedor: PIRELLI PNEUS LTDA  
CNPJ.: 59179838000137  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: PIRELLI PNEUS LTDA  
Família: (F64) 2A2B2C7D5  
Incluir Marca/Modelo: PIRELLI 225/35ZR20 90W EXTRA LOAD PHANTOM  
PIRELLI 225/35ZR19 88W EXTRA LOAD PHANTOM  
PIRELLI 215/35ZR19 85W EXTRA LOAD PHANTOM  
Registro nº 001453/2012 - Incluir  
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas LTDA  
CNPJ.: 02234234000129  
Objeto: Rodas automotivas  
Fabricante: Hayes Lemmerz Industria de Rodas LTDA  
Família: 16x7 mm / Fixação Máxima: 6x139.7 mm / Fixação mínima: 4x108 mm  
Incluir Marca/Modelo: 16x7 mm / 6x139.7 mm / Código Hayes: 14524 / Código Toyota: 42611-OK793 16x7 mm / 6x139.7 mm / Código Hayes: 14524 / Código Toyota: 42611-OKJ80





16x7 mm / 6x139.7 mm / Código Hayes: 11349 / Código Toyota: 42611-OK790  
Registro nº 001673/2012 - Incluir  
Fornecedor: MERCUR SA  
CNPJ.: 93896397000203  
Objeto: Artigos escolares  
Fabricante: MERCUR S/A  
Família: TINTA  
Incluir Marca/Modelo: B01010120020 - 7896342905812 -  
Tinta Guache Mercur 15ML Sortido cx. autosserviço 6 pçs - Marca Mercur  
Registro nº 001675/2012 - Incluir  
Fornecedor: MERCUR SA  
CNPJ.: 93896397000203  
Objeto: Artigos escolares  
Fabricante: MERCUR S/A  
Família: CORRETOR  
Incluir Marca/Modelo: B01010903002 - 7896342901784 -  
Corretivo Branco Mercur Decorado Rosa 18ML - Marca Mercur  
B01010903002 - 7896342901781 - Corretivo Branco Mercur  
Decorado Rosa 18ML CX 6 Pçs - Marca Mercur  
B01010703001 - 7896342905911 - Corretivo Branco Mercur  
Decorado Preto 18ML - Marca Mercur B01010703001 -  
17896342905918 - Corretivo Branco Mercur Decorado Preto 18ML CX 6 Pçs Marca Mercur  
B01010203018 - 7896342902972 - Corretivo Branco Mercur  
Decorado Rosa 18ML 1 Pç - Marca Mercur  
B01010103026 - 7896342905928 - Corretivo Branco Mercur  
Decorado Preto 18ML 1 Pç - Marca Mercur  
Registro nº 001793/2012 - Incluir  
Fornecedor: HYC Logística de transportes de cargas Ltda.  
CNPJ.: 02781746000105  
Objeto: Rodas automotivas  
Fabricante: SUNG WOO AUTOMOTIVE., LTD.  
Família: 16x6.5 / Fixação Máxima: 5x114.3 mm / Fixação Mínima: 5x114.3 mm  
Incluir Marca/Modelo: 16x6.5 / 6x139.7 mm / Código Sungwoo: 4H250 / Prata Limpo (Clean Silver)  
Registro nº 001842/2012 - Incluir  
Fornecedor: HYC Logística de transportes de cargas Ltda.  
CNPJ.: 02781746000105  
Objeto: Rodas automotivas  
Fabricante: DONG HWA AND CO., LTD  
Família: 18x8 / Fixação Máxima: 5x120 mm / Fixação Mínima: 5x114.3 mm  
Incluir Marca/Modelo: 18x8 / 5x120 mm / Código Donghwa: 22972592/9598206 / Preto (Black),  
18x8 / 5x120 mm / Código Donghwa: 23123754/9598206 / Prata (Blade Silver),  
18x8 / 5x120 / Código Donghwa: 23123760/9598206 (Blade Silver)  
Registro nº 001845/2012 - Incluir  
Fornecedor: HEXIUM IMPORTADORA E EXPORTADORA RA LTDA.  
CNPJ.: 01941754000109  
Objeto: Condicionadores de ar  
Fabricante: HEXIUM IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.  
Família: SPLIT HIGH WALL FRIO  
Incluir Marca/Modelo: HEX09INT/HEX09EXT - 9000BTU/h  
HEX12INT/HEX12EXT -12000BTU/h  
HEX18INT/HEX18EXT -18000BTU/h  
HEX24INT/HEX24EXT -24000BTU/h  
Registro nº 002411/2012 - Incluir  
Fornecedor: F.A.R. EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ.: 08897338000108  
Objeto: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)  
Incluir Marca/Modelo: Extintores de incêndio com carga de água - pressurização direta e indireta; Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC - pressirização direta e indireta; Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC - pressurização direta e indireta Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2)  
Registro nº 001453/2012 - Excluir  
Fornecedor: Hayes Lemmerz Industria de Rodas LTDA  
CNPJ.: 02234234000129  
Objeto: Rodas automotivas  
Fabricante: Hayes Lemmerz Industria de Rodas LTDA  
Família: 16x7 mm / Fixação Máxima: 6x139.7 mm / Fixação mínima: 4x108 mm  
Incluir Marca/Modelo: 16x7 mm / 6x139.7 mm / Código Hayes: 11349 / Código Toyota: 42611-OK790-B  
Concessão  
Registro nº 003478/2012 - concessão  
Validade: 22/11/2014  
Fornecedor: Ribeirão Pires Extintores Ltda - Me  
CNPJ.: 65824666000100  
Objeto: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)  
Marca/Modelo: Extintores de incêndio com carga de água com pressurização direta.  
Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC com pressurização direta.  
Registro nº 003479/2012 - concessão  
Validade: 22/11/2014

Fornecedor: Vulcamaxi Recauchutadora de Pneus Ltda  
CNPJ.: 03044775000157  
Objeto: Serviço de Reforma de Pneus  
Marca/Modelo: A, B  
Registro nº 003480/2012 - concessão  
Validade: 22/11/2016  
Fornecedor: DANCOR S.A INDÚSTRIA MECÂNICA  
CNPJ.: 33561853000151  
Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas  
Fabricante: DANCOR S/A INDUSTRIA MECÂNICA  
Família: BOMBAS MANCALIZADAS 89-62  
Marca/Modelo: DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 89-62JM 20,0CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 89-62JM 25,0CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
Registro nº 003481/2012 - concessão  
Validade: 22/11/2016  
Fornecedor: DANCOR S.A INDÚSTRIA MECÂNICA  
CNPJ.: 33561853000151  
Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas  
Fabricante: DANCOR S/A INDUSTRIA MECÂNICA  
Família: BOMBAS MANCALIZADAS 17 MS  
Marca/Modelo: DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 17-MS-02 7,5CV MULTIESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 17-MS-03 10,0CV MULTIESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 17-MS-04 15,0CV MULTIESTÁGIO HORIZONTAL  
Registro nº 003482/2012 - concessão  
Validade: 22/11/2016  
Fornecedor: DANCOR S.A INDÚSTRIA MECÂNICA  
CNPJ.: 33561853000151  
Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas  
Fabricante: DANCOR S/A INDUSTRIA MECÂNICA  
Família: BOMBA MANCALIZADA 11.2-B  
Marca/Modelo: DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 11.2-B-07 2,0CV MULTIESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 11.2-B-09 3,0CV MULTIESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 11.2-B-12 4,0CV MULTIESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 11.2-B-14 5,0CV MULTIESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 11.2-B-20 7,5CV MULTIESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 11.2-B-27 10,0CV MULTIESTÁGIO HORIZONTAL  
Registro nº 003483/2012 - concessão  
Validade: 22/11/2016  
Fornecedor: DANCOR S.A INDÚSTRIA MECÂNICA  
CNPJ.: 33561853000151  
Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas  
Fabricante: DANCOR S/A INDUSTRIA MECÂNICA  
Família: BOMBAS MANCALIZADAS 5.4-B  
Marca/Modelo: DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 5.4-B-07 0,75CV MULTIESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 5.4-B-09 1,0CV MULTIESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 5.4-B-12 1,5CV MULTIESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 5.4-B-16 2,0CV MULTIESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 5.4-B-20 3,0CV MULTIESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 5.4-B-25 4,0CV MULTIESTÁGIO HORIZONTAL  
Registro nº 003484/2012 - concessão  
Validade: 22/11/2016  
Fornecedor: DANCOR S.A INDÚSTRIA MECÂNICA  
CNPJ.: 33561853000151  
Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas  
Fabricante: DANCOR S/A INDUSTRIA MECÂNICA  
Família: BOMBAS MANCALIZADAS CHS-22  
Marca/Modelo: DANCOR / BOMBA MANCALIZADA CHS-22 1,5CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA CHS-22 2,0CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA CHS-22 3,0CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
Registro nº 003485/2012 - concessão  
Validade: 22/11/2016  
Fornecedor: DANCOR S.A INDÚSTRIA MECÂNICA  
CNPJ.: 33561853000151  
Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas  
Fabricante: DANCOR S/A INDUSTRIA MECÂNICA  
Família: BOMBAS MANCALIZADAS CAM-W10  
Marca/Modelo: DANCOR / BOMBA MANCALIZADA CAM-W10 0,75CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA CAM-W10 1,5CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA CAM-W10 2,0CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA CAM-W10 3,0CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
Registro nº 003486/2012 - concessão  
Validade: 22/11/2016

Fornecedor: DANCOR S.A INDÚSTRIA MECÂNICA  
CNPJ.: 33561853000151  
Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas  
Fabricante: DANCOR S/A INDUSTRIA MECÂNICA  
Família: BOMBAS MANCALIZADAS 695  
Marca/Modelo: BOMBA MANCALIZADA 695JM 20,0CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
Registro nº 003487/2012 - concessão  
Validade: 22/11/2016  
Fornecedor: DANCOR S.A INDÚSTRIA MECÂNICA  
CNPJ.: 33561853000151  
Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas  
Fabricante: DANCOR S/A INDUSTRIA MECÂNICA  
Família: BOMBAS MANCALIZADAS AAE  
Marca/Modelo: DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 711-S 0,5CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 715-S 1,0CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 717-S 2,0CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 720-TJM 4,0CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 722-TJM 5,0CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 725-TJM 7,5CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
Registro nº 003488/2012 - concessão  
Validade: 22/11/2016  
Fornecedor: DANCOR S.A INDÚSTRIA MECÂNICA  
CNPJ.: 33561853000151  
Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas  
Fabricante: DANCOR S/A INDUSTRIA MECÂNICA  
Família: BOMBAS MANCALIZADAS CHS-17  
Marca/Modelo: DANCOR / BOMBA MANCALIZADA CHS-17 0,5CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA CHS-17 0,75CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA CHS-17 1,0CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA CHS-17 1,5CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA CHS-17 2,0CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
Registro nº 003489/2012 - concessão  
Validade: 22/11/2016  
Fornecedor: DANCOR S.A INDÚSTRIA MECÂNICA  
CNPJ.: 33561853000151  
Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas  
Fabricante: DANCOR S/A INDUSTRIA MECÂNICA  
Família: BOMBAS MANCALIZADAS CAM-W16  
Marca/Modelo: DANCOR / BOMBA MANCALIZADA CAM-W16 0,75CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA CAM-W16 1,0CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA CAM-W16 1,5CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA CAM-W16 2,0CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA CAM-W16 3,0CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
Registro nº 003490/2012 - concessão  
Validade: 22/11/2016  
Fornecedor: DANCOR S.A INDÚSTRIA MECÂNICA  
CNPJ.: 33561853000151  
Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas  
Fabricante: DANCOR S/A INDUSTRIA MECÂNICA  
Família: BOMBAS MANCALIZADAS CAM-W14  
Marca/Modelo: DANCOR / BOMBA MANCALIZADA CAM-W14 1,5CV MONESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA CAM-W14 2,0CV MONESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA CAM-W14 3,0CV MONESTÁGIO HORIZONTAL  
Registro nº 003491/2012 - concessão  
Validade: 22/11/2016  
Fornecedor: DANCOR S.A INDÚSTRIA MECÂNICA  
CNPJ.: 33561853000151  
Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas  
Fabricante: DANCOR S/A INDUSTRIA MECÂNICA  
Família: BOMBAS MANCALIZADAS CAM-9  
Marca/Modelo: DANCOR / BOMBA MANCALIZADA CAM-9 0,5CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA CAM-9 0,75CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALZIADA CAM-9 1,0CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
Registro nº 003492/2012 - concessão  
Validade: 22/11/2016  
Fornecedor: DANCOR S.A INDÚSTRIA MECÂNICA  
CNPJ.: 33561853000151  
Objeto: Bombas e Motobombas Centrífugas  
Fabricante: DANCOR S/A INDUSTRIA MECÂNICA  
Família: BOMBAS MANCALIZADAS 15-70  
Marca/Modelo: DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 15-70 2,0CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 15-70 3,0CV MONOESTÁGIO HORIZONTAL

DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 15-70 4,0CV MO-  
NOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 15-70 5,0CV MO-  
NOESTÁGIO HORIZONTAL  
DANCOR / BOMBA MANCALIZADA 15-70 6,0CV MO-  
NOESTÁGIO HORIZONTAL  
Registro nº 003493/2012 - concessão  
Validade: 13/09/2016  
Fornecedor: Britania Eletrodomésticos Ltda  
CNPJ.: 76492701000157  
Objeto: Ventiladores de mesa, de coluna e circulador de ar  
Fabricante: Shunde New Fuhua Electrical Appliance  
Co.Ltd.  
Família: Circuladores de Ar de 41 cm / 127V / 60 Hz /  
Classe 1 / 200W / Helice 03 Pás.  
Marca/Modelo: Britânia Circulador de Ar C50 Turbo  
Registro nº 003494/2012 - concessão  
Validade: 13/09/2016  
Fornecedor: Britania Eletrodomésticos Ltda  
CNPJ.: 76492701000157  
Objeto: Ventiladores de mesa, de coluna e circulador de ar  
Fabricante: Shunde New Fuhua Electrical Appliance  
Co.Ltd.  
Família: Circuladores de ar de 41cm / 220V / 60 Hz / Classe  
1 / 200W / Helice 03 Pás  
Marca/Modelo: Britânia Circulador de Ar C50 Turbo  
Registro nº 003495/2012 - concessão  
Validade: 15/10/2015  
Fornecedor: MERCUR SA  
CNPJ.: 93896397000203  
Objeto: Artigos escolares  
Fabricante: WENZHO KAIWEN STATIONERY &  
SPORTS MANUFACTURING CO. LTD.  
Família: CANETA HIDROGRÁFICA  
Marca/Modelo: CANETA HIDROGRÁFICA FINE 0.4  
BLISTER COM 2 PEÇAS - REF. B01010208002 - CODIGO DE  
BARRAS: 7896342903160  
CANETA HIDROGRÁFICA FINE 0.4 PRETA CX. 10 PE-  
ÇAS - REF. B01010108001 - CODIGO DE BARRAS:  
7896342904846  
CANETA HIDROGRÁFICA FINE 0.4 ROSA CX. 10 PE-  
ÇAS - REF. B01010108002 - CODIGO DE BARRAS:  
7896342904853  
CANETA HIDROGRÁFICA FINE 0.4 VERDE ESCURO  
CX 10 PEÇAS - REF. B01010108003 - CODIGO DE BARRAS:  
7896342904860  
CANETA HIDROGRÁFICA FINE 0.4 AZUL ESCURO  
CX. 10 PEÇAS - REF. B01010108004 - CODIGO DE BARRAS:  
7896342904877  
CANETA HIDROGRÁFICA FINE 0.4 ROXA CX. 10 PE-  
ÇAS - REF. B01010108005 - CODIGO DE BARRAS:  
7896342904884  
CANETA HIDROGRÁFICA FINE 0.4 VERMELHA CX.  
10 PEÇAS - REF. B01010108006- CODIGO DE BARRAS:  
7896342904891  
Registro nº 003496/2012 - concessão  
Validade: 10/09/2016  
Fornecedor: Facchini S/A  
CNPJ.: 03509978000171  
Objeto: Rodas automotivas  
Fabricante: Xiamen Sunrise Wheel Group Co. Ltd  
Família: 22.5X8.25 / ARO DESMONTÁVEL / 15°  
Marca/Modelo: 22.5X8.25 / ARO DESMONTÁVEL / 15° /  
PRATA / Marca: SRW  
Registro nº 003497/2012 - concessão  
Validade: 10/09/2016  
Fornecedor: Facchini S/A  
CNPJ.: 03509978000171  
Objeto: Rodas automotivas  
Fabricante: Xiamen Sunrise Wheel Group Co. Ltd  
Família: 22.5X7.5 / 10X335 mm / 15°  
Marca/Modelo: 22.5X7.5 / 10X335 mm / 15° / Prata / Marca:  
SRW  
Registro nº 003498/2012 - concessão  
Validade: 10/09/2016  
Fornecedor: Facchini S/A  
CNPJ.: 03509978000171  
Objeto: Rodas automotivas  
Fabricante: Xiamen Sunrise Wheel Group Co. Ltd  
Família: 22.5X11.75 / 10X335 mm / 15°  
Marca/Modelo: 22.5X11.75 / 10X335 mm / 15° / Prata /  
Marca: SRW  
Registro nº 003499/2012 - concessão  
Validade: 10/09/2016  
Fornecedor: Facchini S/A  
CNPJ.: 03509978000171  
Objeto: Rodas automotivas  
Fabricante: Xiamen Sunrise Wheel Group Co. Ltd  
Família: 22.5X8.25 / 10X335 mm / 15°  
Marca/Modelo: 22.5X8.25 / 10X335 mm / 15° / Prata /  
Marca: SRW  
Registro nº 003500/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102

Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomo-  
tor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebo-  
cados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 3A1B2C2  
Marca/Modelo: 7.00-16 12PR - F1 HANKOOK  
7.00-16 10PR - T5 HANKOOK  
7.00-16 10PR - F1 HANKOOK  
6.50-16 10PR - F2 HANKOOK  
6.50-15 6PR - F3 HANKOOK  
6.50-14 8PR 98/96L F2 HANKOOK  
6.00-14 8PR - F2 HANKOOK  
5.00-13 8PR - F2 HANKOOK  
5.00-12 8PR - Z1 HANKOOK  
5.00-12 8PR - F3 HANKOOK  
5.00-12 6PR - F3 HANKOOK  
Registro nº 003501/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomo-  
tor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebo-  
cados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 2A2B2C3D3  
Marca/Modelo: P235/75R15 105S RH03 HANKOOK  
P235/75R15 108T XL ROUTE MASTER AT UC10 AU-  
RORA  
P235/75R15XL 108S RF05 AURORA  
P235/75R15XL 108S H724 HANKOOK  
235/75R15XL 109T RF10 HANKOOK  
Registro nº 003502/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomo-  
tor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebo-  
cados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 2A2B2C5D3  
Marca/Modelo: 225/65R16 Reinf104T RA23 HANKOOK  
215/65R16 Reinf102T RA23 HANKOOK  
195/65R1595T XL KINERGY ECO K425 HANKOOK  
195/65R15Reinf 95T K406 HANKOOK  
175/65R14 Reinf86T K715 HANKOOK  
175/65R14XL 86T K706 AURORA  
Registro nº 003503/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomo-  
tor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebo-  
cados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 2A2B2C7D4  
Marca/Modelo: 205/40R17 XL 84H VENTUS V2 CON-  
CEPT H437 HANKOOK  
205/45R16XL 87H H107 AURORA  
205/45R17XL 88H H107 AURORA  
205/50R17XL 93H H107 AURORA  
215/45R17XL 91H H107 AURORA  
215/45R17 91H H437 HANKOOK  
215/45R18XL 93H H437 HANKOOK  
225/40R18XL 92H H437 HANKOOK  
225/45R17XL 94H H107 AURORA  
225/45R17 94H H437 HANKOOK  
225/45R17 94H XL H405 HANKOOK  
225/50R17XL 98H H107 AURORA  
235/40R18XL 91H H107 AURORA  
235/40R18XL 95H H107 AURORA  
235/45R17XL 97H H107 AURORA  
235/45R17XL 97H H437 HANKOOK  
225/40R18XL 92H H107 AURORA  
215/45R17 91H XL VENTUS V2 concept H437 HANKO-  
OK  
215/45R17XL 91H K109 AURORA  
215/35R18XL 84H H107 AURORA  
205/45R17XL 88H H437 HANKOOK  
205/40R17 84H H437 HANKOOK  
205/40R17XL 84H H107 AURORA  
205/40R16 XL 83H H406 HANKOOK  
205/40R16 Reinf 83H H405 HANKOOK  
Registro nº 003504/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomo-  
tor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebo-  
cados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 2A2B1C6D4  
Marca/Modelo: 175/55R15 77T K105 HANKOOK  
175/60R13 77H 866 HANKOOK  
175/60R13 77H H406 HANKOOK  
175/60R14 79H K415 HANKOOK  
175/60R16 82H K415 HANKOOK

OK

OK

185/55R14 80H K114N PREVENSYS2 NORAUTO  
185/55R15 82H K114N MIDAS  
195/60R15 88H H714 KINGSTAR  
195/60R15 88H K114N MIDAS  
195/60R15 88H K114N PREVENSYS2 NORAUTO  
195/60R15 88H K406 HANKOOK  
195/60R15 88H K407 AURORA  
195/60R15 88H K415 HANKOOK  
195/60R15 88H OPTIMO ME02 K424 HANKOOK  
195/60R15 88H VENTUS V2 CONCEPT H437 HANKO-  
OK  
205/60R13 86H 866 HANKOOK  
205/60R13 86H Z2000 HANKOOK  
205/60R15 91H 856 HANKOOK  
205/60R15 91H 866 HANKOOK  
205/60R15 91H H406 HANKOOK  
205/60R15 91H K114N MIDAS  
205/60R15 91H K114N PREVENSYS2 NORAUTO  
205/60R15 91H K406 HANKOOK  
205/60R15 91H K407 AURORA  
205/60R15 91H K415 HANKOOK  
205/60R15 91H OPTIMO ME02 K424 HANKOOK  
205/60R16 92H K114N MIDAS  
205/60R16 92H K114N PREVENSYS2 NORAUTO  
205/60R16 92H K415 HANKOOK  
205/60R16 92H OPTIMO ME02 K424 HANKOOK  
215/55R16 93H H405 HANKOOK  
215/55R16 93H H437 HANKOOK  
215/60R16 95H H415 MOTOMASTER  
215/60R16 95H OPTIMO ME02 K424 HANKOOK  
225/55R16 95H H405 HANKOOK  
225/55R16 95H H437 HANKOOK  
225/55R18 98H OPTIMO H426 HANKOOK  
225/55R18 98H OPTIMO K415 HANKOOK  
225/60R15 96H OPTIMO ME02 K424 HANKOOK  
225/60R16 98H OPTIMO ME02 K424 HANKOOK  
225/60R17 99H OPTIMO H426 HANKOOK  
225/60R17 99H OPTIMO K415 HANKOOK  
235/55R18 100H H426 HANKOOK  
235/55R18 100H OPTIMO K415 HANKOOK  
235/55R18 87H H426 HANKOOK  
235/55R19 101H VENTUS PRIME2 K115 HANKOOK  
235/60R16 100H K406 HANKOOK  
235/60R16 100H OPTIMO ME02 K424 HANKOOK  
235/60R16 100H RA23 HANKOOK  
235/60R17 102H K406 HANKOOK  
235/60R17 102H RA23 HANKOOK  
235/60R18 103H RA23 HANKOOK  
235/60R18 103H VENTUS PRIME2 K115 HANKOOK  
245/55R19 103H VENTUS AS RH07 HANKOOK  
245/60R18 104H RA23 HANKOOK  
245/60R18 105H RA23 HANKOOK  
255/60R18 108H K406 HANKOOK  
P185/60R14 82H H107 AURORA  
P185/60R14 82H H406 HANKOOK  
P185/60R14 82H H418 HANKOOK  
P185/60R14 82H K402 HANKOOK  
P195/60R14 85H H107 AURORA  
P195/60R14 85H H406 HANKOOK  
P195/60R14 85H H418 HANKOOK  
P195/60R14 86H K402 HANKOOK  
P195/60R15 87H H107 AURORA  
P205/55 R16 91T H713 MOTOMASTER  
P205/55R16 89H H725A HANKOOK  
P205/60R15 90H H107 AURORA  
P205/60R15 90H H418 HANKOOK  
P205/60R16 91H H107 AURORA  
P215/60R15 93H H107 AURORA  
P215/60R15 93H K402 HANKOOK  
P215/60R16 94H H107 AURORA  
P215/60R16 94H H406 HANKOOK  
P225/60R15 95H H418 HANKOOK  
P225/60R16 97H H107 AURORA  
P225/60R16 97H K402 HANKOOK  
P235/60R14 96H RA03 HANKOOK  
P235/60R16 99H H107 AURORA  
P235/60R18 102H DYNAPRO HP RA23 HANKOOK  
P245/60R14 98H RA03 HANKOOK  
P255/60R15 102H RA03 HANKOOK  
P255/60R15 102H Z88 HANKOOK  
P275/60R15 107H RA03 HANKOOK  
P275/60R15 107H Z88 HANKOOK  
205/45ZR17 Reinf 88Y K104 HANKOOK  
205/55R16 90H H405 HANKOOK  
205/55R16 91H H437 HANKOOK  
205/55R16 91H H725A HANKOOK  
205/55R16 91H K114N MIDAS  
205/55R16 91H K114N PREVENSYS2 NORAUTO  
205/55R16 91H K415 HANKOOK  
205/55R16 91H KINERGY ECO K425 HANKOOK  
205/55R16 94H K415 HANKOOK  
195/60R14 86H K406 HANKOOK  
195/60R14 86H K407 AURORA  
195/60R14 86H K415 HANKOOK  
195/60R14 86H VENTUS V2 CONCEPT H437 HANKO-  
OK  
195/60R14 86H Z2000S HANKOOK  
195/60R14 86H Z200S HANKOOK





195/60R15 88H 856 HANKOOK  
195/60R15 88H 866 HANKOOK  
195/60R15 88H H714 HANKOOK  
185/60R14 82H VENTUS V2 CONCEPT H437  
185/60R14 82H Z2000S  
185/60R14 82H Z212  
185/60R14 86H 856  
185/60R15 84H H426 HANKOOK  
185/60R15 84H K114N MIDAS  
185/60R15 84H K114N PREVENSYS2 NORAUTO  
185/60R15 84H K407 AURORA  
185/60R15 84H K415 HANKOOK  
185/60R15 84H KINERGY ECO K425 HANKOOK  
185/60R15 84H OPTIMO ME02 K424 HANKOOK  
195/55R15 85H H107 AURORA  
195/55R15 85H K109 AURORA  
195/55R15 85H K114N MIDAS  
195/55R15 85H K114N PREVENSYS2 NORAUTO  
195/55R15 85H K407 HANKOOK  
195/55R15 85H K415 HANKOOK  
195/55R15 85H OPTIMO ME02 K424 HANKOOK  
195/55R15 85H ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
195/55R16 87H VENTUS PRIME 2 A K115 HANKOOK  
195/55R16 87H VENTUS PRIME 2 K115 HANKOOK  
195/55R16 87H VENTUS PRIME2 K115 HANKOOK  
195/60R14 86H 866 HANKOOK  
195/60R14 86H H415 HANKOOK  
195/60R14 86H K402 AURORA  
185/60R14 82H 866 HANKOOK  
185/60R14 82H H415 HANKOOK  
185/60R14 82H K114N MIDAS  
185/60R14 82H K114N PREVENSYS2 NORAUTO  
185/60R14 82H K402 AURORA  
185/60R14 82H K406 HANKOOK  
185/60R14 82H K407 AURORA  
185/60R14 82H K415 HANKOOK  
185/60R14 82H OPTIMO ME02 K424 HANKOOK  
185/55R15 82H K406 HANKOOK  
185/55R15 82H Optimo K415 HANKOOK  
185/55R16 83H VENTUS V2 CONCEPT H437 HANKO-  
  
185/60R13 80H 856 HANKOOK  
185/60R13 80H 866 HANKOOK  
185/60R13 80H H415 HANKOOK  
185/60R13 80H H437 HANKOOK  
185/60R14 82H 846 HANKOOK  
185/60R14 82H 856 HANKOOK  
185/55R15 82H K114N PREVENSYS2 NORAUTO  
185/55R15 82H K109 AURORA  
185/55R14 80H K114N MIDAS  
175/60R15 81H K415 HANKOOK  
175/60R13 H 866 HANKOOK  
175/55R15 77TK105 HANKOOK  
165/60R14 75H KINERGY ECO K425 HANKOOK  
165/60R14 75H K415 HANKOOK  
165/60R14 75H K406 HANKOOK  
P235/60R14 96H RA03 HANKOOK  
Registro nº 003505/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomo-  
tor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebo-  
cados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 2A2B2C1D1  
Marca/Modelo: T165/90R17 116M S300 HANKOOK  
T155/90R16 110M S300 HANKOOK  
T135/90R17 104M S300 HANKOOK  
T125/90R16 4PR 98M S300 HANKOOK  
Registro nº 003506/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomo-  
tor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebo-  
cados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 2A2B2C2D1  
Marca/Modelo: T125/80R17 99M S300 HANKOOK  
Registro nº 003507/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomo-  
tor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebo-  
cados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 2A2B2C4D1  
Marca/Modelo: T125/70R16 96M S300 HANKOOK  
T125/70R14 93M S300 HANKOOK  
T115/70R15 90M S300 HANKOOK  
Registro nº 003508/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016

Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomo-  
tor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebo-  
cados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 2A2B2C4D3  
Marca/Modelo: P235/70R16XL 107T RF10 HANKOOK  
P235/70R17XL 108S RH04 AURORA  
P245/70R16 111T XL DYNAPRO AT-M RF10 HANKO-  
  
205/70R14 Reinf98T K715 HANKOOK  
195/70R15 Reinf97T K715 HANKOOK  
165/70R14XL 85T K715N PREVENSYS2 NORAUTO  
Registro nº 003509/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomo-  
tor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebo-  
cados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 2A2B1C6D3  
Marca/Modelo: 185/60R14 82T K702 SPORT IV  
185/60R14 82T K715 HANKOOK  
185/60R15 84T K415 HANKOOK  
195/60R15 88T K715 HANKOOK  
215/60R16 95T H406 HANKOOK  
225/60R16 98S K415 HANKOOK  
P185/60R14 82T H724 HANKOOK  
P215/60R16 94T Route Master UH70 AURORA  
P215/60R17 95T H724 HANKOOK  
P225/60R16 97T H713 MOTOMASTER  
P225/60R16 97T H724 HANKOOK  
P225/60R17 98T H713 MOTOMASTER  
P225/60R17 98T H724 HANKOOK  
P235/55R18 99T OPTIMO H725 HANKOOK  
P235/60R14 96H Z88 HANKOOK  
P235/60R16 99T H724 HANKOOK  
P235/60R18 102T RF10 HANKOOK  
P265/60R18 109T RA07 HANKOOK  
P195/60R14 85T H724 HANKOOK  
P195/60R15 87T H724 HANKOOK  
P205/60R13 86T H724 HANKOOK  
P205/60R15 90T H724 HANKOOK  
P205/60R16 91T H724 HANKOOK  
P215/60 R16 94T H713 MOTOMASTER  
P215/60 R17 96T H713 MOTOMASTER  
P215/60R15 93T H724 HANKOOK  
P215/60R16 94T H724 HANKOOK  
P185/60R15 84T H724 HANKOOK  
P185/60R13 80T H724 HANKOOK  
215/60R16 95T K415 HANKOOK  
205/60R15 91T K715 HANKOOK  
195/55R15 85T K415 HANKOOK  
185/60R14 82T K702 HANKOOK  
175/55R15 77T ANFREN K425 HANKOOK  
175/55R15 77T ANFREN K425 HANKOOK  
165/60R14 75T K715 HANKOOK  
Registro nº 003510/2012 - concessão  
Validade: 23/11/2014  
Fornecedor: PNEUS BAHIA RECAUCHUTAGEM LTDA  
  
CNPJ.: 66740804000135  
Objeto: Serviço de Reforma de Pneus  
Marca/Modelo: Família A e Família B  
Registro nº 003511/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomo-  
tor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebo-  
cados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 2A2B1C5D5  
Marca/Modelo: 195/65R15 91V K105 HANKOOK  
195/65R15 91V K406 HANKOOK  
195/65R15 91V K415 HANKOOK  
195/65ZR15 91V K114N MIDAS  
205/65R15 94V 856 HANKOOK  
205/65R15 94V K406 HANKOOK  
205/65R15 94V MIDAS K114N MIDAS  
205/65R15 95V K406 HANKOOK  
205/65R15 95W K105 HANKOOK  
205/65ZR15 94V K114N PREVENSYS2 NORAUTO  
215/65R15 96V K406 HANKOOK  
215/65R16 98V K415 HANKOOK  
205/65R15 94V ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
205/65R15 94V K415 HANKOOK  
205/65R15 94V 866 HANKOOK  
195/65ZR15 91V K114N PREVENSYS2 NORAUTO  
195/65R15 91V ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
195/65R14 89V K406 HANKOOK  
185/65R15 88V K406 HANKOOK  
185/65R15 88V K105 HANKOOK

185/55R15 82V MIDAS K114N MIDAS  
Registro nº 003512/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomo-  
tor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebo-  
cados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 2A2B2C5D4  
Marca/Modelo: P195/65R15 91H H107 AURORA  
235/65R17 108H XL DYNAPRO HP RA23 HANKOOK  
Registro nº 003513/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomo-  
tor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebo-  
cados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 2A2B2C5D5  
Marca/Modelo: 235/65R17 108V XL VENTUS PRIME 2  
K115 HANKOOK  
Registro nº 003514/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomo-  
tor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebo-  
cados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 2A2B2C6D3  
Marca/Modelo: P275/60R17 113S RF05 AURORA  
185/60R15 XL 88T K415 HANKOOK  
Registro nº 003515/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomo-  
tor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebo-  
cados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 2A2B2C6D4  
Marca/Modelo: 235/55R17 Reinf 103H RA23 HANKOOK  
255/55R19XL 111H RF10 HANKOOK  
P195/60R15 89H H107 AURORA  
185/60R15 XL 88H K415 HANKOOK  
185/60R15XL 88H K114N PREVENSYS2 NORAUTO  
185/60R15XL 88H K114N MIDAS  
Registro nº 003516/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomo-  
tor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebo-  
cados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 2A2B2C6D5  
Marca/Modelo: 205/55R16 Reinf94V H105 HANKOOK  
205/60R16 XL 96V K406 HANKOOK  
215/55R16 Reinf97V H105 HANKOOK  
225/55ZR16XL 99W K109 AURORA  
225/55ZR17XL 101W K114N MIDAS  
225/55ZR17XL 101W K114N PREVENSYS2 NORAUTO  
225/55ZR17 101W VENTUS V4 ES H105 HANKOOK  
235/55R17XL 103V K406 HANKOOK  
235/55R17 Reinf103W K105 HANKOOK  
255/55R17XL 108V RH08 AURORA  
255/55R18XL 109V RH08 AURORA  
255/55R18 109V XL VENTUS AS RH07 HANKOOK  
255/55R18 109W XL VENTUS S1 evo 2 K117 HANKO-  
  
255/55R19 111V XL VENTUS ST RH06 HANKOOK  
215/55R17 XL 95V VENTUS PRIME 2 K115 HANKO-  
  
215/55R17 XL 98V K110 HANKOOK  
215/55ZR16XL 97W K109 AURORA  
215/60R16 99V XL K415 HANKOOK  
215/60R16 99V XL OPTIMO K415 HANKOOK  
225/55R16 Reinf99V H105 HANKOOK  
225/55R16 Reinf99W K105 HANKOOK  
225/55R17 101W XL ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
225/55R17 Reinf101W K105 HANKOOK  
215/55R16 Reinf97W K105 HANKOOK  
215/55R16 97W XL ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
205/55ZR16 Reinf94W K110 HANKOOK  
205/55R16 94V XL ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
195/55R15 Extra Load 89V K105 HANKOOK  
205/55R16 94V XL OPTIMO 4S H730 HANKOOK  
195/55R15 Reinf89V K105 HANKOOK  
185/55R15 Reinf86V K105 HANKOOK  
185/55R15 Extra Load 86V K105 HANKOOK  
Registro nº 003517/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016

Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 3A1B4C2  
Marca/Modelo: 7.50-15 12PR T5 HANKOOK  
7.50-15 14PR T5 HANKOOK  
7.50-1614PR F1 HANKOOK  
7.50-16 16PR T5 HANKOOK  
7.50-16 10PR F1 HANKOOK  
7.50-16 10PR T5 HANKOOK  
7.50-16 12PR - F1 HANKOOK  
7.50-16 12PR - T5 HANKOOK  
7.50-16 12PR - T6 HANKOOK  
7.50-16 12PR F1 HANKOOK  
7.50-16 12PR F1 HANKOOK  
7.50-16 14PR F1 HANKOOK  
7.50-16 14PR T5 HANKOOK  
7.50-16 10PR - F1 HANKOOK  
7.50-15 16PR F1 HANKOOK  
7.50-15 14PR F1 HANKOOK  
7.50-15 12PR F1 HANKOOK  
7.00-16 14PR F1 HANKOOK  
7.50-15 12PR - F1 HANKOOK  
7.00-16 14PR T5 HANKOOK  
7.00-16 12PR T5 HANKOOK  
7.00-16 12PR F1 HANKOOK  
Registro nº 003518/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 4A1B2C1  
Marca/Modelo: 8.25-16 18PR T6 HANKOOK  
8.25-16 16PR T6 HANKOOK  
8.25-16 14PR T6 HANKOOK  
Registro nº 003519/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 4A1B5C1  
Marca/Modelo: 10.00-20 16PR T5 HANTAI  
9.00-20 16PR T5 HANKOOK  
9.00-20 16PR T5 HANTAI  
9.00-20 16PR F5 HANKOOK  
10.00-20 16PR T5 HANKOOK  
10.00-20 16PR 01 HANKOOK  
10.00-20 16PR F5C HANKOOK  
10.00-20 16PR F5 HANKOOK  
10.00-20 14PR T5 HANKOOK  
10.00-20 14PR F5 HANKOOK  
Registro nº 003520/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 3A2B2C2  
Marca/Modelo: 185R14C 8PR 102/100Q RA08 HANKOOK  
185R15C 8PR 103/102P 819 HANKOOK  
185R15C 8PR 103/102R RA08 HANKOOK  
195/70R15 104/102R RA08 HANKOOK  
195/70R15 8PR 104/102R RA20 AURORA  
195/70R15C 6PR 100/98R RA08 HANKOOK  
195R14C 6PR 102/100R RA06 HANKOOK  
LT215/75R15 6PR 100/97S RH01 HANKOOK  
LT215/75R15 6PR 100/97S RH03 HANKOOK  
LT215/85R16 6PR 103/100Q Z36 HANKOOK  
LT225/75R16 10PR 115/112S ROUTE MASTER AT UC10  
AURORA  
LT235/75R156PR 104/101R ROUTE MASTER AT UC10  
AURORA  
LT235/75R15 6PR 104/101Q RF03 HANKOOK  
LT235/75R15 6PR 104/101Q RF04 HANKOOK  
LT235/75R15 6PR 104/101Q RF09 HANKOOK  
LT235/75R15 6PR 104/101Q RT01 HANKOOK  
LT235/75R15 6PR 104/101Q Z36 HANKOOK  
LT235/75R15 6PR 104/101R RF10 HANKOOK  
LT235/75R15 6PR 104/101S DYNAPRO HT RH12 HANKOOK  
AURORA  
LT235/75R15 6PR 104/101S RH01 HANKOOK  
LT235/75R15 6PR 104/101S RH03 HANKOOK  
LT235/75R15 6PR 104/101S Z36 HANKOOK  
LT235/75R15C 6PR 104/101Q RT03 HANKOOK  
30x9.50R15 6PR 104S RH03 HANKOOK  
30x9.50R15 104Q RF04 HANKOOK

30x9.50R15C 6PR 104Q RT03 HANKOOK  
33x9.50R15C 6PR 104Q RT03 HANKOOK  
LT215/75R15 6PR 100/97Q RT01 HANKOOK  
LT215/75R15 6PR 100/97Q RT02 AURORA  
LT215/75R15 6PR 100/97Q RT03 HANKOOK  
LT215/75R15 6PR 100/97Q Z36 HANKOOK  
LT215/75R15 6PR 100/97S RF05 AURORA  
205/70R14C 8PR 102/100S Z87 HANKOOK  
205/70R15C 6PR 103/101R RA06 HANKOOK  
215/70R16C 6PR 104/102Q RA06 HANKOOK  
30X9.50R15 6PR 104Q RF04 HANKOOK  
30X9.50R15 104Q RF05 AURORA  
30X9.50R15 104Q RT02 AURORA  
30X9.50R15 104R RF10 HANKOOK  
30X9.50R15 6PR 104Q RF04 HANKOOK  
30x9.50R15 6PR 104Q RF03 HANKOOK  
195R14C 6PR 102/100R RA08 HANKOOK  
195/75R16C 6PR 104/102Q 819 HANKOOK  
195/70R15C 100/98R RA08 HANKOOK  
195/70R15 8PR 104/102R RA08 HANKOOK  
195/70R158PR 104/102R -- AURORA  
185R14C 8PR 102/100P 819 HANKOOK  
185R14C 6PR 99/97Q RADIAL RA08 HANKOOK  
185R14C 6PR 102/100P 819 HANKOOK  
185R14 8PR 102/100Q RA20 AURORA  
Registro nº 003521/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 3A2B4C2  
Marca/Modelo: 215/75R17.5 126/124M DH05 HANKOOK  
215/75R17.5 12PR 126/124L AH11 HANKOOK  
215/75R17.5 12PR 126/124M AH06 HANKOOK  
215/75R17.5 12PR 126/124M DH01 HANKOOK  
215/75R17.5 12PR 126/124M UF05 AURORA  
225/75R17.5 129/127M DH05 HANKOOK  
225/75R17.5 12PR 128/126M DH01 HANKOOK  
LT275/70R16 8PR 119/116Q Z36 HANKOOK  
LT275/70R17 10PR 121/118R DYNAPRO AT-M RF10  
HANKOOK  
LT275/70R18 10PR 125/122S ROUTE MASTER AT UC10  
AURORA  
LT285/70R17 10PR 121/118S ROUTE MASTER AT UC10  
AURORA  
LT285/75R1610PR 126/123Q RF05 AURORA  
LT285/75R1610PR 126/123R ROUTE MASTER AT UC10  
AURORA  
LT285/75R16 122/119R RF05 AURORA  
LT235/75R15 104/101S RH04 AURORA  
LT235/80R1710PR 120/117R ROUTE MASTER AT UC10  
AURORA  
LT235/85R1610PR 120/116R ROUTE MASTER AT UC10  
AURORA  
LT235/85R16 10PR 120/116Q DYNAPRO HT RH12 HANKOOK  
LT235/85R16 10PR 120/116Q RF04 HANKOOK  
LT235/85R16 10PR 120/116Q RF09 HANKOOK  
LT235/85R16 10PR 120/116Q RH03 HANKOOK  
LT235/85R16 10PR 120/116R RF10 HANKOOK  
LT245/75R16 10PR 120/117Q RF03 HANKOOK  
LT245/75R16 120/116Q RF05 AURORA  
LT245/75R16 120/116Q RH04 AURORA  
LT245/75R16 120/116Q RT02 AURORA  
LT245/75R17 10PR 121/118S ROUTE MASTER AT UC10  
AURORA  
LT255/75R15 8PR 115/112S RH03 HANKOOK  
LT265/70R16 117/114R RF10 HANKOOK  
LT265/70R16 8PR 117/114L RF10 HANKOOK  
LT265/70R16 8PR 117/114R RF10 HANKOOK  
LT265/70R1710PR 121/118S DYNAPRO HT RH12 HANKOOK  
LT265/70R17 10PR 121/118S DYNAPRO AT-M RF10  
HANKOOK  
LT265/70R17 10PR 121/118S Route Master AT UC10 AURORA  
LT265/75R1610PR 123/120R ROUTE MASTER AT UC10  
AURORA  
LT265/75R16 10PR 123/120P RT01 HANKOOK  
LT265/75R16 10PR 123/120Q RF09 HANKOOK  
LT265/75R16 10PR 123/120R RF10 HANKOOK  
LT265/75R16 123/120Q RF05 AURORA  
LT265/75R16 123/120Q RH04 AURORA  
LT265/75R16 8PR 119/116Q RF04 HANKOOK  
LT265/75R16 8PR 119/116Q RT01 HANKOOK

LT265/75R16 8PR 119/116Q RT03 HANKOOK  
LT265/75R16 8PR 119/116Q Z36 HANKOOK  
LT265/75R16C 10PR 123/120Q RT03 HANKOOK  
LT275/65R18 10PR 123/120S ROUTE MASTER AT UC10  
AURORA  
LT275/65R18 127/124Q RF10 HANKOOK  
LT235/85R16 10PR 120/117Q RF03 HANKOOK  
LT235/85R16 10PR 120/117Q RH01 HANKOOK  
LT235/85R16 10PR 120/117Q RT01 HANKOOK  
LT235/85R16 120/116Q RH04 AURORA  
LT235/85R16 120/116R RF10 HANKOOK  
LT235/85R16 8PR 114/110Q Z36 HANKOOK  
LT245/75R16 10PR 120/116 S ROUTE MASTER AT UC10  
AURORA  
LT245/75R16 10PR 120/116Q RF04 HANKOOK  
LT245/75R16 10PR 120/116S RF10 HANKOOK  
LT215/75R15 100/97S RF10 HANKOOK  
LT215/85R16 10PR 115/112Q DYNAPRO HT RH12 HANKOOK  
LT215/85R16 10PR 115/112Q RH03 HANKOOK  
LT215/85R16 10PR 115/112R RF10 HANKOOK  
LT215/85R16 115/112Q RH04 AURORA  
LT215/85R16 8PR 115/112Q RH03 HANKOOK  
LT225/75R16 10PR 115/112Q RF09 HANKOOK  
LT225/75R16 115/112Q RH04 AURORA  
LT225/75R17 10PR 116/113R DYNAPRO ATM RF10  
HANKOOK  
235/65R16C 8PR 115/113R VANTRA LT RA18 HANKOOK  
245/75R16 10PR 120/116Q RF04 HANKOOK  
7.50R1612PR 121/120L F19 HANKOOK  
7.50R16 122/118K F19 HANKOOK  
7.50R16 12PR 121/120L AH11S HANKOOK  
7.50R16 12PR 121/120L F11 HANKOOK  
7.50R16 12PR 121/120L F19 HANKOOK  
7.50R16 12PR 121/120L Z59 HANKOOK  
7.50R16LT 16PR 124/121J RADIAL Z59 HANKOOK  
225/75R17.5 12PR 129/127M AH11 HANKOOK  
225/75R17.5 12PR 128/126M AH06 HANKOOK  
215/75R17.5 16PR 135/133J UF02 AURORA  
215/75R17.5 12PR 126/124M DH05 HANKOOK  
215/75R17.5 12PR 126/124M AH11 HANKOOK  
215/75R17.5 126/124M DH01 HANKOOK  
215/75R17.5 126/124M AH11 HANKOOK  
215/75R16 116/114Q RA20 AURORA  
185R14 8PR 102/100Q - AURORA  
Registro nº 003522/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 2A2B1C6D5  
Marca/Modelo: 185/55R15 81V 515 HANKOOK  
185/55R15 82V K102 HANKOOK  
185/55R15 82V K110 HANKOOK  
185/55R15 82V ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
195/55R15 84V 505 HANKOOK  
195/55R15 85V 866 HANKOOK  
195/55R15 85V K102 HANKOOK  
205/55R15 88V K406 HANKOOK  
205/55R16 90V K406 HANKOOK  
205/55R16 90V OPTIMO H426 HANKOOK  
205/55R16 91V K102 HANKOOK  
205/55R16 91V K105 HANKOOK  
205/55R16 91V K109 AURORA  
205/55R16 91V K415 HANKOOK  
205/55R16 91V ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
205/55R16 91V VENTUS PRIME 2 K115 HANKOOK  
205/55R16 91W ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
205/55R16 91W VENTUS PRIME2 K115 HANKOOK  
205/55R16 91W VENTUS R-s3 Z222 HANKOOK  
205/55R16 91W VENTUS R-s3 Z222 HANKOOK  
205/55R16 94W XL VENTUS PRIME2 K115 HANKOOK  
205/55RF16 91W K114N PREVENSY2 NORAUTO  
205/55ZR15 88W K109 AURORA  
205/55ZR16 91V K114N MIDAS  
205/55ZR16 91V K114N PREVENSY2 NORAUTO  
205/55ZR16 91W K114N MIDAS  
205/55ZR16 91W K114N PREVENSY2 NORAUTO  
205/55ZR16 91W Z212 HANKOOK  
205/55ZR16 91Y K104 HANKOOK  
205/60R15 91V 856 HANKOOK  
205/60R15 91V 866 HANKOOK  
205/60R16 92V VENTUS S1 evo K117 HANKOOK  
205/60R16 92W VENTUS S1 evo 2 K117 HANKOOK  
205/60R16 92W VENTUS S1 evo K117 HANKOOK  
205/60R16 96V K406 HANKOOK  
205/60ZR15 91V K114N MIDAS  
205/60ZR15 91V K114N PREVENSY2 NORAUTO  
215/55R16 93V K102 HANKOOK  
215/55R16 93V ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
225/55R16 96V K102 HANKOOK  
225/55R16 98V K406  
225/55R17 97V K415 HANKOOK  
225/55R17 97V RH06 HANKOOK





225/55R17 97W VENTUS S1 evo 2 K117 HANKOOK  
225/55R17 97Y VENTUS S1 evo2 K117 HANKOOK  
225/55ZR16 95W K114N MIDAS  
225/55ZR16 95W K114N PREVENSYS2 NORAUTO  
225/60ZR18 100W K110 HANKOOK  
235/55R17 103V K406 HANKOOK  
235/55R17 91V K415 HANKOOK  
235/55R17 99V H108 HANKOOK  
235/55R17 99V K406 HANKOOK  
235/55R17 99V RA23 HANKOOK  
235/60R16 100W K415 HANKOOK  
235/60R17 102V RH06 HANKOOK  
275/60R17 110V RH06 HANKOOK  
285/55R18 113V K102 HANKOOK  
285/55R18 113V RH06 HANKOOK  
285/60R17 114V RH06 HANKOOK  
285/60R18 116V RH06 HANKOOK  
245/55R17 102W VENTUS PRIME 2 K115 HANKOOK  
255/55R18 109V RH06 HANKOOK  
255/55R18 109Y RH06 HANKOOK  
255/60R17 106V RH06 HANKOOK  
265/60R18 110V RH08 AURORA  
275/55R17 109V RH06 HANKOOK  
275/55R20 117V RH06 HANKOOK  
275/60R15 107V RH06 HANKOOK  
275/60R16 109V RH06 HANKOOK  
225/60R15 96V 856 HANKOOK  
225/60R15 96V 866 HANKOOK  
225/60R15 96V K406 HANKOOK  
225/60R15 96V K407 AURORA  
225/60R15 96V K415 HANKOOK  
225/60R15 96W K406 HANKOOK  
225/60R16 98V H406B HANKOOK  
225/60R16 98V K406 HANKOOK  
225/60R16 98V K415 HANKOOK  
215/55R16 93W ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
215/55R17 94V K415 HANKOOK  
215/55R17 94W VENTUS V4 ES H105 HANKOOK  
215/55ZR17 94W K114N PREVENSYS2 NORAUTO  
215/60R15 94V K415 HANKOOK  
215/60R16 95V K406 HANKOOK  
215/60R16 95V K415 HANKOOK  
225/55R16 95V ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
225/55R16 95W ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
205/60R15 91V K406 HANKOOK  
205/60R15 91V K415 HANKOOK  
205/60R15 91V ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
205/60R15 91W K105 HANKOOK  
205/60R16 92V K406 HANKOOK  
205/60R16 92V K407 AURORA  
205/60R16 92V K415 HANKOOK  
205/60R16 92V KINERGY ECO K425 HANKOOK  
205/60R16 92V VENTUS S1 evo 2 K117 HANKOOK  
195/60R15 88V K415 HANKOOK  
195/60R15 88V ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
195/60R15 88V SH40 HANKOOK  
195/60R15 88V SH40 KINGSTAR  
195/60ZR15 88V K114N MIDAS  
195/60ZR15 88V K114N PREVENSYS2 NORAUTO  
205/45ZR17 Reinf 88Y ANFREN K425 HANKOOK  
205/55R15 87V 515 HANKOOK  
205/55R15 88V K102 HANKOOK  
195/55R16 87V VENTUS PRIME 2 A K115 HANKOOK  
195/55R16 87V VENTUS PRIME 2 K115 HANKOOK  
195/55R16 87V VENTUS PRIME K105 HANKOOK  
195/55R16 87V VENTUS PRIME2 K115 HANKOOK  
195/55RF16 87V K114N PREVENSYS2 NORAUTO  
195/60R14 86V 866 HANKOOK  
195/60R14 86V K406 HANKOOK  
195/60R14 86V Z212 HANKOOK  
195/60R15 88V K105 HANKOOK  
195/55R15 85V K114N MIDAS  
195/55R15 85V K114N PREVENSYS2 NORAUTO  
195/55R15 85V K406 HANKOOK  
195/55R15 85V K415 HANKOOK  
195/55R15 85V ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
195/55R16 87V K109 AURORA  
195/55R16 87V K114N PREVENSYS2 NORAUTO  
195/55R16 87V RADIAL K109 AURORA  
195/55R16 87V ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
195/55R15 85V K110 HANKOOK  
195/55R15 85V H437 HANKOOK  
195/55R15 84V 515 HANKOOK  
195/55R15 83V K415 HANKOOK  
185/55R15 82V K114N PREVENSYS2 NORAUTO  
185/55R15 81V 505 HANKOOK  
185/55R14 80V K109 AURORA  
185/55R14 80V K105 HANKOOK  
165/55R14 72V K102 HANKOOK  
Registro nº 003523/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 3A1B3C2  
Marca/Modelo: 7.00-16 12PR - T6 HANKOOK  
Registro nº 003524/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 4A1B4C1  
Marca/Modelo: 9.00-20 14PR 01 HANKOOK  
9.00-20 14PR F5C HANKOOK  
9.00-20 14PR T5 HANKOOK  
9.00-20 14PR F5 HANKOOK  
9.00-20 14PR - T5 HANKOOK  
11.00-22 16PR - BF03 HANKOOK  
9.00-20 14PR - F5 HANKOOK  
11.00-20 16PR - T5 HANKOOK  
11.00-20 16PR - F5 HANKOOK  
Registro nº 003525/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 4A2B2C2  
Marca/Modelo: 215/75R17.5 12PR 126/124M RADIAL  
AH15 HANKOOK  
215/75R17.5 12PR 126/124M  
Registro nº 003526/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 4A1B6C1  
Marca/Modelo: 11.00-22 16PR BF03 HANKOOK  
Registro nº 003527/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 4A2B3C2  
Marca/Modelo: 215/75R17.5 135/133J UF02 AURORA  
215/75R17.5 16PR 135/133J UR02 AURORA  
Registro nº 003528/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 3A2B1C2  
Marca/Modelo: 145R12C 6PR 81/79P RA08 HANKOOK  
145R12C 8PR 86/84P 819 HANKOOK  
145R13C 8PR 88/86R RA08 HANKOOK  
155 R13 78T 880 HANKOOK  
155R12 8PR 88/86P RA20 AURORA  
155R12C 6PR 83/81P RA08 HANKOOK  
155R12C 8PR 88/86P 819 HANKOOK  
5.50R14 8PR 93/91P F30 HANKOOK  
155R12C 8PR 88/86R RADIAL RA08 HANKOOK  
155R13C 6PR 85/83R RADIAL RA08 HANKOOK  
155R13C 8PR 90/88P 819 HANKOOK  
155R13C 8PR 90/88R RA08 HANKOOK  
175/65R146PR 90/88T -- AURORA  
5.00R128PR 83/81P Z30 HANKOOK  
5.00R12 08PR 83/81P RADIAL DU01 HANKOOK  
5.00R12 8PR 83/81P Z30 HANKOOK  
5.00R12LT 8PR 83/82P CITY MASTER Z30 HANKOOK  
155R12C 8PR 88/86P RA08 HANKOOK  
155R12C 6PR 88/86P RA08 HANKOOK  
155R12C 6PR 83/81P 819 HANKOOK  
155R12 8PR 88/86P -- AURORA  
155 R12 79T 884 HANKOOK  
145 R12 72T 884 HANKOOK  
145 R12 72T 880 HANKOOK  
135R12 65T 884 HANKOOK  
135 R12 65S 880 HANKOOK  
Registro nº 003529/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 3A2B3C2  
Marca/Modelo: 195/75R16 8PR 107/105R VANTRA LT  
RA18 HANKOOK  
195/75R16C 107/105R RA08 HANKOOK  
195/75R16C 10PR 110/107Q 819 HANKOOK  
195/75R16C 8PR 107/105Q 819 HANKOOK  
195R14 106/104R RA20 AURORA  
195R14C 8PR 106/104R RA06 HANKOOK  
195R15 12PR 111/110N Z59 HANKOOK  
31x10.50R15 6PR 109S RH03 HANKOOK  
31x10.50R15 6PR 109Q RF09 HANKOOK  
31x10.50R15 6PR 109R RF10 HANKOOK  
31x10.50R15 6PR 109S RH03 HANKOOK  
31x11.50R15 6PR 110Q Z36 HANKOOK  
32X11.50R15 113Q RT02 AURORA  
32x11.50R15 6PR 113Q RT03 HANKOOK  
33X12.50R15 108Q RT02 AURORA  
LT215/85R16 8PR 110/107S RH01 HANKOOK  
LT215/85R16 8PR 110/107S RH03 HANKOOK  
LT235/85R166PR 108/104R RF10 HANKOOK  
LT235/85R16 6PR 108/104Q Z36 HANKOOK  
LT245/70R16 106/103Q RF10 HANKOOK  
LT245/70R16 6PR 106/103Q RF10 HANKOOK  
LT245/70R170PR 119/116R ROUTE MASTER AT UC10  
AURORA  
LT245/75R16 6PR 108/104Q RF04 HANKOOK  
LT265/75R16 6PR 112/109S RH03 HANKOOK  
LT265/75R16C 6PR 110/107Q RT03 HANKOOK  
LT275/70R16 112/109R RF10 HANKOOK  
LT275/70R16 6PR 112/109R RF10 HANKOOK  
LT245/75R16 6PR 108/104Q Z36 HANKOOK  
LT265/70R166PR 110/107R RF10 HANKOOK  
LT265/70R16 6PR 110/107Q RT03 HANKOOK  
LT265/70R17 10PR 121/118S ROUTE MASTER AT UC10  
AURORA  
LT265/70R17 10PR 121/118S ROUTE MASTER AT UC10  
AURORA  
LT265/75R16 112/109Q RT02 AURORA  
LT265/75R16 6PR 112/109Q RF03 HANKOOK  
LT265/75R16 6PR 112/109Q RF04 HANKOOK  
LT265/75R16 6PR 112/109R RF10 HANKOOK  
33x12.50R15 6PR 108Q RT01 HANKOOK  
33x12.50R15 6PR 108Q Z36 HANKOOK  
33x12.50R15C 108Q RT03 HANKOOK  
33x12.5R15C 6PR 108Q RT03 HANKOOK  
7.00R16 10PR 113/112L F16 HANKOOK  
7.50R16LT 8PR 112/107N RADIAL Z59 HANKOOK  
LT215/85R16 8PR 110/107Q RF04 HANKOOK  
LT215/85R16 8PR 110/107Q RT01 HANKOOK  
LT215/85R16 8PR 110/107Q Z36 HANKOOK  
31X10.50R15 6PR 109Q RF04 HANKOOK  
31X10.50R15 6PR 109Q Z36 HANKOOK  
31X10.5R15 6PR 109R ROUTE MASTER AT UC10  
31x10.50R15 6PR 109Q RF03 HANKOOK  
31x10.50R15 6PR 109Q RF04 HANKOOK  
31x10.50R15 6PR 109Q RT01 HANKOOK  
31x10.50R15 6PR 109Q RT03 HANKOOK  
31x10.50R15 6PR 109Q Z36 HANKOOK  
31x10.50R15 6PR 109S RH01 HANKOOK  
205/75R16C 10PR 113/111Q RADIAL RA08 HANKOOK  
205/75R16C 110/108R RA08 HANKOOK  
205/75R16C 8PR 110/108P 819 HANKOOK  
205/75R16C 8PR 110/108Q RA08 HANKOOK  
205R14C 8PR 109/107P 819 HANKOOK  
205R14C 8PR 109/107Q RA08 HANKOOK  
205R16 110/108R RF10 HANKOOK  
215/65R16 109/107T RA20 AURORA  
215R14C 8PR 112/110Q RA08 HANKOOK  
225/70R158PR 112/110R RA08 HANKOOK  
225/70R15 112/110R RA20 AURORA  
225/70R15C 8PR 112/110P 819 HANKOOK  
225/70R15C 8PR 112/110R RA08 HANKOOK  
225/75R158PR 112/110R RA20 AURORA  
30x9.50R15 6PR 104Q Z36 HANKOOK  
31X10.50R15 109Q RF05 AURORA  
31X10.50R15 109Q RT02 AURORA  
215/65R16C6PR 106/104T RA28 HANKOOK  
215/65R16C8PR 106/104T RA28 HANKOOK  
215/70R15C 8PR 109/107R RA08 HANKOOK  
215/70R16 6PR 108/106T RA08 HANKOOK  
215/70R16C 108/106T RA08 HANKOOK  
215/70R16C 8PR 108/106T RADIAL RA08 HANKOOK  
215/75R14C 8PR 112/110P 819 HANKOOK  
215/75R14C 8PR 112/110Q RA08 HANKOOK  
215R14C 8PR 112/110P 819 HANKOOK  
205/65R16 107/105T RA20 AURORA  
205/65R16C8PR 107/105T RA28 HANKOOK  
205/70R15 106/104R RA08 HANKOOK  
205/70R15 8PR 106/104R RA08 HANKOOK  
205/70R15 8PR 106/104S RA06 HANKOOK  
205/75R14C 8PR 109/107P 819 HANKOOK  
205/75R14C 8PR 109/107Q RA08 HANKOOK  
205/75R16 110/108R RA20 AURORA  
205/75R16 8PR 110/108Q RA20 AURORA  
195R15C 8PR 106/104R RA08 HANKOOK  
195R14C 8PR 106/104R RA08 HANKOOK  
195R14C 8PR 106/104P 819 HANKOOK



|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | 195/75R16C 8PR 107/105Q RA08 HANKOOK<br>195/75R16C 10PR 110/107Q RA08 HANKOOK<br>195/75R16 107/105Q RA20 AURORA<br>195/75R14C 8PR 106/104Q RA08 HANKOOK<br>195/75R14C 8PR 106/104P 819 HANKOOK<br>195/70R158PR 107/105Q RA20 AURORA<br>Registro nº 003530/2012 - concessão<br>Validade: 22/07/2016<br>Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.<br>CNPJ.: 00018404000102<br>Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados<br>Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.<br>Família: 2A2B2C7D5<br>Marca/Modelo: 205/40ZR17XL 84W K109 AURORA<br>205/40ZR17XL 84W K114N PREVENSSYS2 NORAUTO<br>205/40ZR17 XL 84W K110 HANKOOK<br>205/45ZR16 87W XL K110 HANKOOK<br>205/50R16Reinf 91W K105 HANKOOK<br>205/50R17 93V XL VENTUS V2 CONCEPT H437 HANKOOK                                                                                                                                                                       | 295/30R22Reinf 103W RH06 HANKOOK<br>295/30ZR18Reinf 98Y K107 HANKOOK<br>295/30ZR18XL 98Y K110 HANKOOK<br>295/30ZR19XL 100Y K110 HANKOOK<br>295/35R24XL 110V RH08 AURORA<br>295/40R24Reinf 114V RH06 HANKOOK<br>305/25ZR20XL 97Y K110 HANKOOK<br>305/30ZR19XL 102Y K110 HANKOOK<br>305/30ZR19 XL102W VENTUS Rs-2 Z222 HANKOOK<br>305/30ZR19 XL 102W VENTUS R-s3 Z222 HANKOOK<br>305/35R23Reinf 111V RH06 HANKOOK<br>305/35R24Reinf 114V RH06 HANKOOK<br>305/35R24XL 114V RH08 AURORA<br>305/40R22Reinf 114V RH06 HANKOOK<br>305/40R22XL 114V RH08 AURORA<br>305/45R22Reinf 118V RH06 HANKOOK<br>305/45R22XL 118V RH08 AURORA<br>305/50R20 4PR Reinf120V RH06 HANKOOK<br>325/40R22 Reinf118V RH06 HANKOOK<br>P225/35ZR20XL 90W K109 AURORA<br>P225/35ZR20XL 90W K109 AURORA<br>235/40ZR18XL 97Y K110 HANKOOK<br>235/40ZR18 95Y XL K110 HANKOOK<br>235/40ZR18 Reinf95W H105 HANKOOK<br>235/45 R17 97V XL H415 MOTOMASTER<br>235/45R17 97V XL VENTUS V2 CONCEPT H437 HANKOOK | 225/50ZR17 98W XL VENTUS V4 ES H105 HANKOOK<br>225/50ZR17 XL 98Y K110 HANKOOK<br>235/30ZR19 XL 91W K109 AURORA<br>235/30ZR20XL 88Y K110 HANKOOK<br>235/30ZR20 4PR Reinf 88Y K107 HANKOOK<br>235/35ZR19XL 91W K109 AURORA<br>235/35ZR19XL 91Y K110 HANKOOK<br>225/45R17 XL 94W VENTUS R-s3 Z222 HANKOOK<br>225/45R17 XL 94W VENTUS Rs-3 Z222 HANKOOK<br>225/45R18 95V XL OPTIMO H426 HANKOOK<br>225/45R18 95V XL VENTUS V2 concept H437 HANKOOK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| OK   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | OK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 225/45R18 XL 95V VENTUS PRIME 2 K115 HANKOOK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| OK   | 205/50R17 Reinf93W K105 HANKOOK<br>225/35ZR18Reinf 87Y K107 HANKOOK<br>225/35ZR18XL 87W K109 AURORA<br>225/35ZR18XL 87Y K110 HANKOOK<br>225/35ZR19Reinf 88W H105 HANKOOK<br>225/35ZR19Reinf 88Y K107 HANKOOK<br>225/35ZR19XL 88Y K110 HANKOOK<br>225/35ZR20Reinf 90W H105 HANKOOK<br>225/35ZR20XL 90W K109 AURORA<br>225/40ZR18 Reinf92W H105 HANKOOK<br>225/40ZR18 Reinf92W H106 HANKOOK<br>225/40ZR19 93Y K110 HANKOOK<br>225/45 R17 94V XL H415 MOTOMASTER<br>225/45R17XL 94W H107 AURORA<br>225/45R17 94V XL VENTUS V2 CONCEPT H437 HANKOOK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KOOK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 225/45ZR17Reinf 94Y K107 HANKOOK<br>225/45ZR17XL 94W K109 AURORA<br>225/45ZR17XL 94Y K114N MIDAS<br>225/45ZR17XL 94Y K114N PREVENSSYS2 NORAUTO<br>225/35ZR20 90W XL K109 AURORA<br>225/35ZR20 90YXL VENTUS V12 evo K110 HANKOOK<br>225/40R18 92W XL ROAD FIT SK10 KINGSTAR<br>225/40ZR18Reinf 92Y K107 HANKOOK<br>225/40ZR18Reinf 92Y Z212 HANKOOK<br>225/40ZR18XL 92W K109 AURORA<br>225/40ZR18XL 92Y K114N PREVENSSYS2 NORAUTO<br>225/40ZR18 92Y K114N MIDAS<br>225/40ZR18 92Y Reinforced K110 HANKOOK<br>215/45ZR17XL 91W K110 HANKOOK<br>215/45ZR17 Reinf91W H105 HANKOOK<br>215/45ZR17 Reinf91W K415 HANKOOK<br>215/45ZR17 Reinf 91Y Z212 HANKOOK<br>215/45ZR17 Reinf 91YJ Z212 HANKOOK<br>215/45ZR18XL 93Y K110 HANKOOK<br>215/50ZR17Reinf 95W K110 HANKOOK<br>225/30ZR20XL 85Y K110 HANKOOK<br>225/30ZR20 4PR Reinf 85Y K107 HANKOOK<br>215/35ZR18XL 84W K109 AURORA<br>215/35ZR18XL 84Y K110 HANKOOK<br>215/35ZR19Reinf 85W H105 HANKOOK<br>215/35ZR19Reinf 85Y K107 HANKOOK<br>215/35ZR19XL 85Y K110 HANKOOK<br>215/40ZR16Reinf 86W K110 HANKOOK<br>215/40ZR16 Reinf 86Y K104 HANKOOK<br>215/40ZR17Reinf 87W H105 HANKOOK<br>215/40ZR17Reinf 87Y K107 HANKOOK<br>215/40ZR17Reinf 87Y K110 HANKOOK<br>215/40ZR17Reinf 87Y Z212 HANKOOK<br>215/40ZR17 XL 87Y K104 HANKOOK<br>215/40ZR18XL 89Y K110 HANKOOK<br>215/45R17 91V XL VENTUS V2 CONCEPT H437 HANKOOK |
| KOOK | 225/45R17 94W XL ROAD FIT SK10 KINGSTAR<br>225/45R17 Reinf94W K105 HANKOOK<br>225/45ZR17 94Y XL K110 HANKOOK<br>225/45ZR17 Reinf94W H105 HANKOOK<br>225/45ZR17 Reinf 94Y Z212 HANKOOK<br>225/45ZR17 XL 94Y K104 HANKOOK<br>225/45ZR18XL 95Y K110 HANKOOK<br>225/50R16Reinf 96V H105 HANKOOK<br>225/50R16Reinf 96W K105 HANKOOK<br>225/50R17 98W XL ROAD FIT SK10 KINGSTAR<br>235/35ZR19 Reinf91W H105 HANKOOK<br>235/40R18 95V XL VENTUS V2 concept H437 HANKOOK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| OK   | 235/40R18 95W XL ROAD FIT SK10 KINGSTAR<br>235/40ZR17XL 94Y K110 HANKOOK<br>235/40ZR17 Reinf 94Y Z212 HANKOOK<br>235/40ZR17 XL 94Y K104 HANKOOK<br>235/40ZR17 XL 97W K105 HANKOOK<br>235/40ZR18Reinf 95Y K107 HANKOOK<br>265/35R18 XL 97W VENTUS R-s3 Z222 HANKOOK<br>265/35R18 XL 97W VENTUS Rs-3 Z222 HANKOOK<br>265/35R22XL 102V RH08 AURORA<br>265/35ZR18XL 97Y K110 HANKOOK<br>265/35ZR18 Reinf 97Y K107 HANKOOK<br>265/35ZR18 XL 97Y K104 HANKOOK<br>265/40ZR18XL 101Y K110 HANKOOK<br>265/45R20 108W XL VENTUS ST RH06 HANKOOK<br>265/50R20XL 112V RH08 AURORA<br>265/50R20 Reinf112W RH06 HANKOOK<br>275/30ZR19XL 96Y K110 HANKOOK<br>275/30ZR19 Reinf 96Y K104 HANKOOK<br>275/30ZR20XL 97Y K110 HANKOOK<br>275/35ZR18XL 99Y K110 HANKOOK<br>275/35ZR19XL 100Y K110 HANKOOK<br>275/35ZR19XL 96Y K110 HANKOOK<br>275/35ZR20XL 102Y K110 HANKOOK<br>275/40R20XL 106V RH08 AURORA<br>275/40R20 Reinf106W RH06 HANKOOK<br>275/40ZR18XL 103Y K110 HANKOOK<br>275/40ZR19XL 105Y K110 HANKOOK<br>275/40ZR20 106Y XL VENTUS V12 evo K110 HANKOOK |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KOOK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| OK   | 275/40ZR20 XL 107Y VENTUS V12 evo K110 HANKOOK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| OK   | 275/45R20XL 110V RH08 AURORA<br>275/45R20 109VReinforced RH06 HANKOOK<br>275/45ZR19Reinf 108Y K107 HANKOOK<br>275/55R20XL 117V RH08 AURORA<br>285/25ZR20XL 93Y K110 HANKOOK<br>285/30ZR18XL 97Y K110 HANKOOK<br>285/30ZR19XL 98Y K110 HANKOOK<br>285/30ZR20XL 99Y K110 HANKOOK<br>285/30ZR21XL 100Y K110 HANKOOK<br>285/35R22XL 106V RH08 AURORA<br>285/35ZR18XL 101Y K110 HANKOOK<br>285/35ZR18 XL 101W VENTUS R-s3 Z222 HANKOOK<br>285/35ZR18 XL 101W VENTUS Rs-3 Z222 HANKOOK<br>285/45R22XL 114V RH08 AURORA<br>285/50R20XL 116V RH08 AURORA<br>295/25ZR20XL 95Y K110 HANKOOK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | OK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 205/40ZR17Reinf 84W H105 HANKOOK<br>195/50R16Reinf 88V K105 HANKOOK<br>195/40ZR17 Reinf81W K107 HANKOOK<br>195/40ZR17Reinf 81Y K107 HANKOOK<br>Registro nº 003531/2012 - concessão<br>Validade: 22/07/2016<br>Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.<br>CNPJ.: 00018404000102<br>Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados<br>Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.<br>Família: 2A2B1C7D5<br>Marca/Modelo: 195/50R15 82V 515 HANKOOK<br>195/50R15 82V K104 HANKOOK<br>195/50R15 82V K105 HANKOOK<br>195/50R15 82V K114N MIDAS<br>195/50R15 82V ROAD FIT SK10 KINGSTAR<br>195/50R15 82v 505 HANKOOK<br>195/50ZR15 82V Z212 HANKOOK<br>215/45ZR17 87W VENTUS R-s3 Z222 HANKOOK<br>215/45ZR17 91V VENTUS PRIME 2 H426 HANKOOK<br>215/45ZR17 91Y K104 HANKOOK<br>215/50R17 91V H437 HANKOOK<br>215/50R17 91V K115 HANKOOK<br>215/50R17 91W ROAD FIT SK10 KINGSTAR<br>215/50ZR1791W H105 HANKOOK<br>215/50ZR17 91Y K104 HANKOOK<br>225/45R15 87W VENTUS R-s3 Z222 HANKOOK                                                                                                                                                                                                                                                              |





225/45R15 87W VENTUS Rs-3 Z222 HANKOOK  
225/45R17 91V K415 HANKOOK  
225/45R17 91W ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
225/45R17 91W VENTUS S1 evo 2 K117B HANKOOK  
225/45R17 91W VENTUS S1 evo K117 HANKOOK  
225/45R17 91W VENTUS S1 evo2 K117RF HANKOOK  
225/45R18 91V H426 HANKOOK  
225/50R16 92V H437 HANKOOK  
225/50R16 92V K102 HANKOOK  
225/50R16 92W ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
225/50R17 94V H415 MOTOMASTER  
225/50R17 94V H437 HANKOOK  
225/50Zr16 92W K109 AURORA  
225/50Zr16 92W VENTUS R-s3 Z222 HANKOOK  
225/50Zr16 92W VENTUS Rs-3 Z222 HANKOOK  
235/40Zr18 91W K109 AURORA  
235/40Zr18 91Y Z212 HANKOOK  
235/40Zr18 93Y K104 HANKOOK  
235/45R17 94W ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
235/45R18 94V K115 HANKOOK VENTUS PRIME2  
235/45R18 94V OPTIMO H426 HANKOOK  
235/45Zr17 94Y K114N MIDAS  
235/45Zr17 94Y K114N PREVENSY2 NORAUTO  
235/45Zr17 94Y Z212 HANKOOK  
235/45Zr17 97Y K104 HANKOOK  
235/50R18 97V K415 HANKOOK  
245/35Zr19 93Y K104 HANKOOK  
245/40R18 97Y K107 HANKOOK  
245/40R19 94V VENTUS PRIME 2 K115 HANKOOK  
245/40Zr17 94Y K104 HANKOOK  
245/40Zr18 97Y K104 HANKOOK  
245/40Zr18 97Y K110 HANKOOK  
245/40Zr18 97Y XL K110 HANKOOK  
245/40Zr19 94W VENTUS R-s3 Z222 HANKOOK  
245/40Zr19 94W VENTUS Rs-3 Z222 HANKOOK  
245/40Zr20 95Y K104 HANKOOK  
245/45R17 95V VENTUS V2 CONCEPT H437 HANKO-  
  
OK 245/45R17 95W ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
245/45R18 96V VENTUS PRIME2 K115 HANKOOK  
245/45R19 98W H108 HANKOOK  
245/45Zr16 94W K102 HANKOOK  
245/45Zr17 95Y K104 HANKOOK  
255/35Zr18 94Y K104 HANKOOK  
255/40Zr17 94Y K104 HANKOOK  
255/40Zr18 99W H105 HANKOOK  
255/45Zr1899W H105 HANKOOK  
255/50R17 101W RH06 HANKOOK  
265/35R18 93V VENTUS V2 concept H437 HANKOOK  
265/35Zr18 97Y K104 HANKOOK  
275/35Zr18 95W VENTUS R-s3 Z222 HANKOOK  
275/35Zr18 95W VENTUS Rs-3 Z222 HANKOOK  
275/45R20 109V RH06 HANKOOK  
285/30Zr18 93Y K104 HANKOOK  
285/35R22 102W RH06 HANKOOK  
285/35Zr19 99Y K110 HANKOOK  
285/50R18 109W RH06 HANKOOK  
295/40R20 106V RH06 HANKOOK  
295/40R20 106W RH06 HANKOOK  
295/45R18 108V RH06 HANKOOK  
225/50Zr16 92W VENTUS Rs-3 Z222 HANKOOK  
295/45R20 114V RH06 HANKOOK  
295/50R15 108V RH06 HANKOOK  
295/50R20 115V RH06 HANKOOK  
P255/50R16 99V 515 HANKOOK  
225/50Zr16 92W Z212 HANKOOK  
225/50Zr16 96W K110 HANKOOK  
235/35Zr19 87W VENTUS R-s3 Z222 HANKOOK  
235/35Zr19 89W VENTUS R-s3 Z222 HANKOOK  
235/35Zr19 89W VENTUS Rs-3 Z222 HANKOOK  
235/35Zr19 91Y K104 HANKOOK  
235/40R18 91W VENTUS R-s3 Z222 HANKOOK  
235/40R18 91W VENTUS Rs-3 Z222 HANKOOK  
235/40Zr17 94Y K104 HANKOOK  
225/45R18 91V K415 HANKOOK  
225/45R18 91W ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
225/45Zr16 89W K102 HANKOOK  
225/45Zr17 91V VENTUS PRIME 2 K115 HANKOOK  
225/45Zr17 91W K107 HANKOOK  
225/45Zr17 91W K110 HANKOOK  
225/45Zr17 94Y K104 HANKOOK  
225/45Zr17 94Y K110 HANKOOK  
225/45Zr18 91V K415 HANKOOK  
215/55Zr16 93W K114N MIDAS  
215/55Zr16 93W K114N PREVENSY2 NORAUTO  
225/35Zr18 87Y K104 HANKOOK  
225/40R18 88W VENTUS R-s3 Z222 HANKOOK  
225/40R18 88W VENTUS Rs-3 Z222 HANKOOK  
225/40Zr18 92Y K104 HANKOOK  
225/40Zr18 92Y K110 HANKOOK  
225/40Zr18 92Y XL K110 HANKOOK  
225/40Zr18 92Y Z212 HANKOOK  
205/50Zr16 87W Z212 HANKOOK  
205/50Zr17 93Y K104 HANKOOK  
215/35Zr18 84Y K104 HANKOOK  
215/40R18 85V VENTUS PRIME2 K115 HANKOOK  
215/40Zr17 87Y K104 HANKOOK

215/45R17 91W VENTUS R-s3 Z222 HANKOOK  
215/45R17 91W VENTUS Rs-3 Z222 HANKOOK  
215/45Zr17XL 91Y K114N PREVENSY2 NORAUTO  
215/45Zr17 87W K102 HANKOOK  
205/45Zr16 83W K114N PREVENSY2 NORAUTO  
205/45Zr16 83W Z212 HANKOOK  
205/45Zr16 87W K102 HANKOOK  
205/45Zr16 87W K110 HANKOOK  
205/45Zr16 87Y K104 HANKOOK  
205/45Zr17 84W K109 AURORA  
205/50R15 86V 505 HANKOOK  
205/50R15 86V 866 HANKOOK  
205/50R15 86V K102 HANKOOK  
205/50R15 86V K105 HANKOOK  
205/50R15 86V K109 AURORA  
205/50R16 87V K102 HANKOOK  
205/50R16 87V K406 HANKOOK  
205/50Zr15 86W K110 HANKOOK  
205/50Zr15 86W Z212 HANKOOK  
205/50Zr15 86Y K104 HANKOOK  
205/50Zr16 87W K109 AURORA  
195/50Zr15 82Y K104 HANKOOK  
205/40Zr17 84W K110 HANKOOK  
205/40Zr17 84Y K104 HANKOOK  
205/45R16 83V K415 HANKOOK  
205/45R16 83W ROAD FIT SK10 KINGSTAR  
205/45R17 84V VENTUS V12 evo K110 HANKOOK  
205/45R17 84W VENTUS V12 evo K110 HANKOOK  
205/45Zr16 83W K109 AURORA  
205/45Zr16 83W K114N MIDAS  
195/50Zr15 82W Z212 HANKOOK  
195/50R16 83V K102 HANKOOK  
195/50R15 82V Z2000 HANKOOK  
195/50R15 82V K114N PREVENSY2 NORAUTO  
195/50R15 82V K110 HANKOOK  
195/50R1582V K105 HANKOOK  
195/45R16 80V K109 AURORA  
195/45R15 78V K109 AURORA  
155/80R13 79T K701 HANKOOK  
Registro nº 003532/2012 - concessão  
Validade: 22/07/2016  
Fornecedor: HANKOOK TIRE DO BRASIL LTDA.  
CNPJ.: 00018404000102  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomoto-  
tor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebo-  
cados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: HANKOOK TIRE CO. LTD.  
Família: 2A2B1C5D3  
Marca/Modelo: 155/65R13 73T K715N PREVENSY2 NO-  
RAUTO  
155/65R14 75T K715N MIDAS  
155/65R14 75T K715N PREVENSY2 NORAUTO  
165/65R13 77T K715 HANKOOK  
165/65R13 77T K715N PREVENSY2 NORAUTO  
165/65R14 79T K715 HANKOOK  
165/65R14 79T K715N PREVENSY2 NORAUTO  
P235/65R17 104S DYNAPRO HP RA23 HANKOOK  
P245/65R17 105S RH04 AURORA  
P245/65R17 105T ROUTE MASTER AT UC10 AURORA  
P255/65R16 106T RA07 HANKOOK  
P265/65R17 110T RF10 HANKOOK  
P265/65R17 110T ROUTE MASTER AT UC10 AURORA  
P275/65R18 114T ROUTE MASTER AT UC10 AURORA  
P195/65R15 89T H724 HANKOOK  
P205/65R15 92T H724 HANKOOK  
P205/65R16 94T H724 HANKOOK  
P215/65R15 95T H724 HANKOOK  
P215/65R16 96T H713 MOTOMASTER  
P215/65R16 96T H724 HANKOOK  
P215/65R17 96T H724 HANKOOK  
P215/65R17 98T OPTIMO H724 HANKOOK  
P235/65R16 101T H724 HANKOOK  
185/65R15 86T H714 KING STAR  
185/65R15 88T K706 AURORA  
185/65R15 88T K715N MIDAS  
185/65R15 88T K715N PREVENSY2 NORAUTO  
195/65R14 89T K702 HANKOOK  
195/65R14 89T K706 AURORA  
195/65R14 89T K715 HANKOOK  
195/65R1591T KINERGY ECO K425 HANKOOK  
195/65R15 91T 884 HANKOOK  
195/65R15 91T K406 HANKOOK  
195/65R15 91T K415 HANKOOK  
195/65R15 91T K702 SPORT IV  
195/65R15 91T K706 AURORA  
195/65R15 91T K715 HANKOOK  
195/65R15 91T K715N MIDAS  
195/65R15 91T K715N PREVENSY2 NORAUTO  
195/65R15 91TOptimo H426 HANKOOK  
195/65R15 91T SK72 KINGSTAR  
235/65R17 104T RA23 HANKOOK  
235/65R17 104T VENTUS PRIME2 K115 HANKOOK  
P165/65R13 76T H724 HANKOOK  
P175/65R14 81T H406 HANKOOK  
P175/65R14 81T H724 HANKOOK  
P185/65R14 85T H724 HANKOOK  
P185/65R15 86T H724 HANKOOK

185/65R14 86T H406 HANKOOK  
185/65R14 86T K415 HANKOOK  
185/65R14 86T K702 HANKOOK  
185/65R14 86T K702 SPORT IV  
185/65R14 86T K706 AURORA  
185/65R14 86T K715 HANKOOK  
185/65R14 86T K715N MIDAS  
185/65R14 86T K715N PREVENSY2 NORAUTO  
185/65R14 89T SK72 KINGSTAR  
175/65R14 82T 885 AURORA  
175/65R14 82T K702 HANKOOK  
175/65R14 82T K702 SPORT IV  
175/65R14 82T K715 HANKOOK  
175/65R14 82T K715N MIDAS  
175/65R14 82T K715N PREVENSY2 NORAUTO  
175/65R14 82T SK72 KINGSTAR  
185/65R14 86T 846 HANKOOK  
185/65R14 86T CENTUM SK72 KINGSTAR  
175/65R13 80T K715N PREVENSY2 NORAUTO  
165/65R14 79T K715N MIDAS  
165/65R14 79T K702 HANKOOK  
165/65R13 77T K715N MIDAS  
165/65R13 77T 884 HANKOOK  
155/65R13 73T K715N MIDAS  
155/65R13 73T K715 HANKOOK  
155/65R13 73T H406 HANKOOK  
145/65R13 69T K715 HANKOOK  
Registro nº 003533/2012 - concessão  
Validade: 23/11/2015  
Fornecedor: Panasonic do Brasil Limitada  
CNPJ.: 04403408000912  
Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator in-  
tegrado à base  
Fabricante: Panasonic Lighting Co.Ltd.  
Família: PANA22065F07  
Marca/Modelo: Panasonic EFD5E65HD3LB  
Panasonic EFD8E65HD3LB  
Panasonic EFD11E65HD3LB  
Panasonic EFD14E65HD3LB  
Panasonic EFD19E65HD3LB  
Registro nº 003534/2012 - concessão  
Validade: 23/11/2015  
Fornecedor: Panasonic do Brasil Limitada  
CNPJ.: 04403408000912  
Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator in-  
tegrado à base  
Fabricante: Panasonic Lighting Co.Ltd.  
Família: PANA22027F06  
Marca/Modelo: Panasonic EFD22E27HD3LB  
Panasonic EFD25E27HD3LB  
Registro nº 003535/2012 - concessão  
Validade: 23/11/2015  
Fornecedor: Panasonic do Brasil Limitada  
CNPJ.: 04403408000912  
Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator in-  
tegrado à base  
Fabricante: Panasonic Lighting Co.Ltd.  
Família: PANA22027F05  
Marca/Modelo: Panasonic EFD5E27HD3LB  
Panasonic EFD8E27HD3LB  
Panasonic EFD11E27HD3LB  
Panasonic EFD14E27HD3LB  
Panasonic EFD19E27HD3LB  
Registro nº 003536/2012 - concessão  
Validade: 23/11/2015  
Fornecedor: Panasonic do Brasil Limitada  
CNPJ.: 04403408000912  
Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator in-  
tegrado à base  
Fabricante: Panasonic Lighting Co.Ltd.  
Família: PANA12765F04  
Marca/Modelo: Panasonic EFD25E65L3LB  
Registro nº 003537/2012 - concessão  
Validade: 23/11/2015  
Fornecedor: Panasonic do Brasil Limitada  
CNPJ.: 04403408000912  
Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator in-  
tegrado à base  
Fabricante: Panasonic Lighting Co.Ltd.  
Família: PANA12765F03  
Marca/Modelo: Panasonic EFD8E65L3LB  
Panasonic EFD11E65L3LB  
Panasonic EFD14E65L3LB  
Panasonic EFD19E65L3LB  
Panasonic EFD22E65L3LB  
Registro nº 003538/2012 - concessão  
Validade: 23/11/2015  
Fornecedor: Panasonic do Brasil Limitada  
CNPJ.: 04403408000912  
Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator in-  
tegrado à base  
Fabricante: Panasonic Lighting Co.Ltd.  
Família: PANA12727F02  
Marca/Modelo: Panasonic EFD25E27L3LB  
Registro nº 003539/2012 - concessão  
Validade: 23/11/2015

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                              |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                              |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                              |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fornecedor: Panasonic do Brasil Limitada<br>CNPJ.: 04403408000912<br>Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator in-<br>tegrado à base<br>Fabricante: Panasonic Lighting Co.Ltd.<br>Família: PANA12727F01<br>Marca/Modelo: Panasonic EFD8E27L3LB<br>Panasonic EFD11E27L3LB<br>Panasonic EFD14E27L3LB<br>Panasonic EFD19E27L3LB<br>Panasonic EFD22E27L3LB<br>Registro nº 003540/2012 - concessão<br>Validade: 23/11/2015<br>Fornecedor: Panasonic do Brasil Limitada<br>CNPJ.: 04403408000912<br>Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator in-<br>tegrado à base<br>Fabricante: Panasonic Lighting Co.Ltd.<br>Família: PANA22065F08<br>Marca/Modelo: Panasonic EFD22E65HD3LB<br>Panasonic EFD25E65HD3LB<br>Registro nº 003541/2012 - concessão<br>Validade: 07/11/2016<br>Fornecedor: MAGNETI MARELLI COFAP AUTO PEÇAS | LTDA | CNPJ.: 04285824000106<br>Objeto: Componentes Automotivos<br>Fabricante: Yangzhou Focus Shock Absorber Co.,Ltd<br>Família: Amortecedor da Suspensão - Família Convencio-<br>nal<br>Marca/Modelo: COFAP B.29993M Diâmetro Haste 12,4mm<br>COFAP B.50994M Diâmetro Haste 12,4mm<br>COFAP GB50960M Diâmetro Haste 12,4mm<br>COFAP GB50985M Diâmetro Haste 12,4mm<br>COFAP GB29987M Diâmetro Haste 12,4mm<br>COFAP GB50943M Diâmetro Haste 15,0mm<br>COFAP GL15944M Diâmetro Haste 15,0mm<br>Registro nº 003542/2012 - concessão<br>Validade: 07/11/2016<br>Fornecedor: MAGNETI MARELLI COFAP AUTO PEÇAS | LTDA | CNPJ.: 04285824000106<br>Objeto: Componentes Automotivos<br>Fabricante: Shenyang Wintai Autos Trading CO.,LTD<br>Família: Amortecedores da Suspensão - Família Estrutural<br>Marca/Modelo: COFAP GP35975M Diâmetro Haste 12,4mm<br>COFAP GP35950M Diâmetro Haste 20,0mm<br>COFAP GP35983M Diâmetro Haste 20,0mm<br>COFAP GP35984M Diâmetro Haste 20,0mm<br>COFAP GP35989M Diâmetro Haste 20,0mm<br>COFAP GP35990M Diâmetro Haste 20,0mm<br>COFAP MP35941 Diâmetro Haste 20,0mm<br>COFAP GP35970M Diâmetro Haste 22,0mm<br>COFAP GP35971M Diâmetro Haste 22,0mm<br>COFAP GP35991M Diâmetro Haste 22,0mm<br>COFAP GP35992M Diâmetro Haste 22,0mm<br>COFAP MP35986M Diâmetro Haste 22,0mm<br>COFAP GP52948M Diâmetro Haste 28,0mm<br>Registro nº 003543/2012 - concessão<br>Validade: 07/11/2016<br>Fornecedor: MAGNETI MARELLI COFAP AUTO PEÇAS | Fornecedor: MAGNETI MARELLI COFAP AUTO PEÇAS | LTDA | CNPJ.: 04285824000106<br>Objeto: Componentes Automotivos<br>Fabricante: Shenyang Wintai Autos Trading CO.,LTD<br>Família: Amortecedores da Suspensão - Família Semi Es-<br>trutural<br>Marca/Modelo: COFAP GB50961M Diâmetro Haste 12,0mm<br>COFAP GB50988M Diâmetro Haste 12,0mm<br>COFAP GB29949M Diâmetro Haste 12,4mm<br>COFAP GB29974M Diâmetro Haste 12,4mm<br>COFAP GL15000M Diâmetro Haste 28,0mm<br>Registro nº 003544/2012 - concessão<br>Validade: 07/11/2016<br>Fornecedor: MAGNETI MARELLI COFAP AUTO PEÇAS | Fornecedor: MAGNETI MARELLI COFAP AUTO PEÇAS | LTDA | CNPJ.: 04285824000106<br>Objeto: Componentes Automotivos<br>Fabricante: Shenyang Wintai Autos Trading CO.,LTD<br>Família: Amortecedores da Suspensão - Família Conven-<br>cional<br>Marca/Modelo: COFAP B.50934 Diâmetro Haste 12,5mm<br>Registro nº 003546/2012 - concessão<br>Validade: 07/11/2016 | Fornecedor: MAGNETI MARELLI COFAP AUTO PEÇAS | LTDA | CNPJ.: 04285824000106<br>Objeto: Componentes Automotivos<br>Fabricante: Shenyang Wintai Autos Trading CO.,LTD<br>Família: Amortecedores da Suspensão - Família Semi Es-<br>trutural<br>Marca/Modelo: COFAP GB50954M Diâmetro Haste 12,5mm<br>COFAP B.50935 Diâmetro Haste 12,5mm<br>COFAP B.50936 Diâmetro Haste 12,5mm<br>Registro nº 003548/2012 - concessão<br>Validade: 09/10/2016<br>Fornecedor: REDFOX COMERCIO DE MOTOPECAS DO BRASIL LTDA | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) | Fornecedor: LUCCA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EX-<br>PORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ.: 09356928000188<br>Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de moto-<br>cicletas e similares<br>Fabricante: JIANGMEN PENGCHENG HELMETS LTDA<br>Marca/Modelo: MORMAII - MODELO MX 455<br>Registro nº 003551/2012 - concessão<br>Modelo de Avaliação 7 (lote) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|





FPGRIP/VM-Grip Finepen 0,4mm vermelha- Marca Faber-Castell- Código de barra-7891360575511  
FPGROP/AZT-Grip Finepen 0,4mm azul turquesa- Marca Faber-Castell- Código de barra- 7891360575559  
FPGRIP/AZC-Grip Finepen 0,4mm azul claro-Marca Faber-Castell- Código de barra-7891360575542  
FPGRIP/AM- Grip Finepen 0,4mm amarela- Marca Faber-Castell- Código de barra- 7891360575481  
FPGRIP/LATA-Fine Grip Pen Lata-Marca Faber-Castell- Código de barra-7891360591044  
FPGRIP/AZ-Caneta Grip ponta ultrafina azul- Marca Faber-Castell- Código de barra-7891360575535  
FPGRIP/CE-Caneta Grip ponta ultrafina cereja-Marca Faber-Castell- Código de barra-7891360589600  
FPGRIP/CZ-Caneta Grip ponta ultrafina cinza- Marca Faber-Castell- Código de barra-7891360589617  
FPGRIP/ROC -Caneta Grip ponta ultrafina rosa claro-Marca Faber-Castell- Código de barra-7891360589624  
FPGRIP/UVA- Caneta Grip ponta ultrafina violeta-Marca Faber-Castell- Código de barra-7891360589747  
SM/FPGRIPAP-Caneta Grip Pen SM-azul e preta -Marca Faber-Castell-Código de barra- 7891360590293  
FPGRIP/VDA- Caneta Grip ponta ultrafina- verde esmeralda -Marca Faber-Castell -Código de barra- 7891360589631  
SMFPGRIPRR-Caneta Fine Grip Pen Sm-rosa e roxa -Marca Faber-Castell-Código de barra-7891360590316  
Registro nº 003557/2012 - concessão  
Validade: 26/11/2014  
Fornecedor: Dinâmica Extintores Ltda  
CNPJ.: 07715446000222  
Objeto: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)  
Marca/Modelo: Extintores com carga de água - pressurização direta e indireta  
Extintores com carga de pó para extinção de incêndio BC - pressurização direta e indireta  
Extintores com carga de dióxido de carbono (CO2)  
Registro nº 003558/2012 - concessão  
Validade: 26/11/2014  
Fornecedor: CENTER HIDRO INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
CNPJ.: 12315717000101  
Objeto: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)  
Marca/Modelo: Extintores de incêndio com carga de água;(PRESSURIZAÇÃO DIRETA)  
extintor com carga de CO2(pressurização direta)  
extintor comextintor com carga de pó químico BC(pressurização direta)  
Registro nº 003559/2012 - concessão  
Validade: 26/11/2014  
Fornecedor: NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA  
CNPJ.: 07841005000196  
Objeto: Serviço de Reforma de Pneus  
Marca/Modelo: A, B  
Registro nº 003560/2012 - concessão  
Validade: 27/11/2014  
Fornecedor: BECKER - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA  
CNPJ.: 05417024000164  
Objeto: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)  
Marca/Modelo: EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA;  
EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO BC COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA;  
EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE DE PÓ QUÍMICO PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO ABC COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA;  
EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE ESPUMA MECÂNICA COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA  
EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO;  
Registro nº 003561/2012 - concessão  
Validade: 27/11/2014  
Fornecedor: HIDROFIRE COMÉRCIO DE MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO LTDA.  
CNPJ.: 40401341000193  
Objeto: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)  
Marca/Modelo: Extintores de incêndio com carga de água(pressurização direta)  
extintor comextintor com carga de pó químico tipo BC-(pressurização direta)  
extintor comextintor com carga de pó químico tipo ABC-(pressurização direta)  
extintor com carga de espuma mecânica(pressurização direta)  
extintor com carga de espuma mecânica-(pressurização direta)  
Registro nº 003562/2012 - concessão  
Validade: 27/11/2014  
Fornecedor: RVB COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE COMBATE Á INCENDIO LTDA  
CNPJ.: 03781148000107  
Objeto: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)  
Marca/Modelo: Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2);

Extintores de incêndio com carga de água; pressurização direta  
Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC; pressurização direta  
Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC; pressurização direta  
Extintores de incêndio com carga de espuma mecânica pressurização direta.  
Registro nº 003563/2012 - concessão  
Validade: 27/11/2014  
Fornecedor: Souza, Macedo & Cia Ltda EPP  
CNPJ.: 08418121000160  
Objeto: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)  
Marca/Modelo: EXTINTORES DE INCENDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - DIRETA  
EXTINTORES DE INCENDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - INDIRETA  
EXTINTORES DE INCENDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO BC - DIRETO  
EXTINTORES DE INCENDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO BC - NDIRETA  
EXTINTORES DE INCENDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO ABC - DIRETO  
EXTINTORES DE INCENDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO ABC - INDIRETO  
EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO - CO2  
Registro nº 003564/2012 - concessão  
Validade: 27/11/2015  
Fornecedor: OPEN TRADE EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA  
CNPJ.: 07104810000137  
Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base  
Fabricante: Open Trade Exportação e Importação Ltda  
Família: MISAKI220F04  
Marca/Modelo: MISAKI/3U/20W/6400K/220V/6000h  
Registro nº 003565/2012 - concessão  
Validade: 27/11/2015  
Fornecedor: OPEN TRADE EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA  
CNPJ.: 07104810000137  
Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base  
Fabricante: Open Trade Exportação e Importação Ltda  
Família: MISAKI220F03  
Marca/Modelo: MISAKI/2U/12W/6400K/220V/6000h  
Registro nº 003566/2012 - concessão  
Validade: 27/11/2015  
Fornecedor: OPEN TRADE EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA  
CNPJ.: 07104810000137  
Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base  
Fabricante: Open Trade Exportação e Importação Ltda  
Família: MISAKI127F02  
Marca/Modelo: MISAKI/3U/20W/6400K/127V/6000h  
Registro nº 003567/2012 - concessão  
Validade: 27/11/2015  
Fornecedor: OPEN TRADE EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA  
CNPJ.: 07104810000137  
Objeto: Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base  
Fabricante: Open Trade Exportação e Importação Ltda  
Família: MISAKI127F01  
Marca/Modelo: MISAKI/2U/12W/6400K/127V/6000h  
Registro nº 003568/2012 - concessão  
Validade: 27/11/2014  
Fornecedor: SALVAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA  
CNPJ.: 12000560000125  
Objeto: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)  
Marca/Modelo: extintores de incendio com carga de água extintores de incendio com carga de pó para extinção de incêndio BC  
extintores de incêndio com carga Pó para extinção de incêndio ABC  
extintores de incêndio com carga de espuma  
extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono-CO2  
Registro nº 003569/2012 - concessão  
Validade: 27/11/2014  
Fornecedor: COMERCIO DE EXTINTORES SANTA ROSA LTDA  
CNPJ.: 73659104000186  
Objeto: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)  
Marca/Modelo: Extintores de Incêndio com Carga de Agua (Pressurização Direta)  
Extintores de Incêndio com Carga de Pó Químico BC (Pressurização Direta)  
Extintores de Incêndio com Carga de Pó Químico ABC (Pressurização Direta)  
Extintores de Incêndio com Carga de CO2  
Registro nº 003570/2012 - concessão  
Validade: 10/09/2016

Fornecedor: ROADLINE DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA  
CNPJ.: 09010896000164  
Objeto: Rodas automotivas  
Fabricante: Xiamen Sunrise Wheel Group Co. Ltda  
Família: 17.5x6 / 6x205 mm / 15°  
Marca/Modelo: 17.5x6 / 6x205 mm / 15° / Prata  
Registro nº 003571/2012 - concessão  
Validade: 10/09/2016  
Fornecedor: ROADLINE DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA  
CNPJ.: 09010896000164  
Objeto: Rodas automotivas  
Fabricante: Xiamen Sunrise Wheel Group Co. Ltda  
Família: 22.5x7.5 / 10x335 mm / 15°  
Marca/Modelo: 22.5x7.5 / 10x335 mm / 15° / Prata  
Registro nº 003572/2012 - concessão  
Validade: 10/09/2016  
Fornecedor: ROADLINE DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA  
CNPJ.: 09010896000164  
Objeto: Rodas automotivas  
Fabricante: Xiamen Sunrise Wheel Group Co. Ltda  
Família: 22.5x8.25 / Aro Desmontavel / 15°  
Marca/Modelo: 22.5x8.25 / Aro Desmontavel / 15° /Prata  
Registro nº 003573/2012 - concessão  
Validade: 10/09/2016  
Fornecedor: ROADLINE DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA  
CNPJ.: 09010896000164  
Objeto: Rodas automotivas  
Fabricante: Xiamen Sunrise Wheel Group Co. Ltda  
Família: 22.5x8.25 / 10x335 mm / 15°  
Marca/Modelo: 22.5x8.25 / 10x335 mm / 15° / Prata  
Registro nº 003574/2012 - concessão  
Validade: 28/11/2014  
Fornecedor: NUNES & PADOVAN LTDA-EPP  
CNPJ.: 53567624000151  
Objeto: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)  
Marca/Modelo: EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA, PRESSURIZAÇÃO DIRETA.  
EXTINTORES DE INCÊNIDO DE ÁGUA, PRESSURIZAÇÃO INDIRETA.  
EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ. PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO BC, PRESSURIZAÇÃO DIRETA.  
EXTINTORES DE INCÊNIDO COM CARGA DE PÓ, PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO BC, PRESSURIZAÇÃO INDIRETA.  
EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO(CO2), PRESSURIZAÇÃO DIRETA.  
Registro nº 003575/2012 - concessão  
Validade: 28/11/2016  
Fornecedor: Motor System Automação Comércio Importação e Exportação LTDA  
CNPJ.: 04265530000112  
Objeto: Motores elétricos trifásicos de indução rotor gaiola de esqui  
Fabricante: Motor System  
Família: MOTOR SYSTEM / CG-ÍNDIA / GD/ND-GLOBAL / 4  
Marca/Modelo: MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 4 / GD80 / 1,00CV-0,75kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 4 / GD80 / 1,5CV-1,1kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 4 / GD90 / 2CV-1,5kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 4 / GD90 / 3CV-2,2kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 4 / GD100 / 4CV-3kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 4 / GD112 / 5CV-3,7kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 4 / GD132 / 7,5CV-5,5kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 4 / GD132 / 10CV-7,5kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 4 / ND160 / 15CV-11kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 4 / ND160 / 20CV-15kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 4 / ND180 / 25CV-18,5kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 4 / ND180 / 30CV-22kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 4 / ND200 / 40CV-30kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 4 / ND200 / 50CV-37kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 4 / ND225 / 60CV-45kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 4 / ND225 / 75CV-55kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 4 / ND250 / 100CV-75kW  
Registro nº 003576/2012 - concessão  
Validade: 28/11/2016  
Fornecedor: Motor System Automação Comércio Importação e Exportação LTDA  
CNPJ.: 04265530000112  
Objeto: Motores elétricos trifásicos de indução rotor gaiola de esqui  
Fabricante: Motor System  
Família: MOTOR SYSTEM / CG-ÍNDIA / GD/ND-GLOBAL / 6  
Marca/Modelo: MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 6 / GD90 / 1,00CV-0,75kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 6 / GD90 / 1,5CV-1,1kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 6 / GD100 / 2CV-1,5kW

MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 6 / GD112 / 3CV-2,2kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 6 / GD132 / 4CV-3kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 6 / GD132 / 5CV-3,7kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 6 / GD132 / 7,5CV-  
5,5kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 6 / ND160 / 10CV-  
7,5kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 6 / ND160 / 15CV-11kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 6 / ND160 / 20CV-15kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 6 / ND180 / 25CV-  
18,5kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 6 / ND200 / 30CV-22kW  
Registro nº 003577/2012 - concessão  
Validade: 28/11/2016  
Fornecedor: Motor System Automação Comércio Importação  
e Exportação LTDA  
CNPJ.: 04265530000112  
Objeto: Motores elétricos trifásicos de indução rotor gaiola  
de esquiolo  
Fabricante: Motor System  
Família: Motor System / CG-Índia / GD/ND-Global / 2  
Marca/Modelo: MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 2 / GD71 /  
1,00CV-0,75kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 2 / GD80 / 1,5CV-1,1kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 2 / GD80 / 2CV-1,5kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 2 / GD90 / 3CV-2,2kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 2 / GD90 / 4CV-3kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 2 / GD100 / 5CV-3,7kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 2 / GD112 / 7,5CV-  
5,5kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 2 / GD132 / 10CV-  
7,5kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 2 / GD132 / 15CV-11kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 2 / ND160 / 20CV-15kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 2 / ND160 / 25CV-  
18,5kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 2 / ND180 / 30CV-22kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 2 / ND180 / 40CV-30kW  
MOTOR SYSTEM / GLOBAL / 2 / ND200 / 50CV-37kW  
Registro nº 003578/2012 - concessão  
Validade: 01/07/2014  
Fornecedor: EXTIMINAS NACIONAL COM. E IND. LT-  
DA  
CNPJ.: 01606287000160  
Objeto: Indicador de pressão para extintor de incêndio  
Fabricante: Extiminas Nacional Com. e Ind. Ltda  
Marca/Modelo: Nacional/ Indicador de Pressão para Extintor  
de Incêndio - Tipo Burdon Espiral com base Zamack - Pressão de  
Trabalho 1,0 Mpa/ 1,2 Mpa/ 1,3 Mpa/ 1,4 Mpa  
Registro nº 003579/2012 - concessão  
Validade: 09/10/2016  
Fornecedor: REDFOX COMERCIO DE MOTOPECAS DO  
BRASIL LTDA  
CNPJ.: 07746393000126  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomoto-  
tor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebo-  
cados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: JINYONG (QINGYUAN) RUBBER INDUS-  
TRY CO. LTDA  
Família: (F04) 1A1B1C2D2E2F1  
Marca/Modelo: 100/90-16 65P REDFOX TNT J846 REIN-  
FORCED  
110/90-16 65P REDFOX TNT J2200 REINFORCED  
2.25-17 38P REDFOX TNT J1011 REINFORCED  
2.25-17 38P REDFOX TNT T170 REINFORCED  
2.25-18 40P REDFOX TNT T170 REINFORCED  
2.50-17 43P REDFOX TNT J1010 REINFORCED  
2.50-17 43P REDFOX TNT J1200 REINFORCED  
2.50-17 43P REDFOX TNT J870 REINFORCED  
2.50-17 43P REDFOX TNT J872 REINFORCED  
2.50-17 43P REDFOX TNT T170 REINFORCED  
2.50-17 45P REDFOX TNT J870 REINFORCED  
2.50-17 45P REDFOX TNT J872 REINFORCED  
2.50-17 45P REDFOX TNT J878 REINFORCED  
2.50-17 45P REDFOX TNT T170 REINFORCED  
2.50-18 45P REDFOX TNT J1020 REINFORCED  
2.75-14 44P REDFOX TNT J878 REINFORCED  
2.75-17 47P REDFOX TNT J1213 REINFORCED  
2.75-17 47P REDFOX TNT J1335 REINFORCED  
2.75-17 47P REDFOX TNT J870 REINFORCED  
2.75-17 47P REDFOX TNT J872 REINFORCED  
2.75-17 47P REDFOX TNT J873 REINFORCED  
2.75-17 47P REDFOX TNT T170 REINFORCED  
2.75-17 50P REDFOX TNT J870 REINFORCED  
2.75-17 50P REDFOX TNT J872 REINFORCED  
2.75-17 50P REDFOX TNT J873 REINFORCED  
2.75-18 48P REDFOX TNT J1030 REINFORCED  
2.75-18 48P REDFOX TNT J1230 REINFORCED  
2.75-18 48P REDFOX TNT J1330 REINFORCED  
2.75-18 48P REDFOX TNT J810 REINFORCED  
2.75-18 48P REDFOX TNT J870 REINFORCED  
2.75-18 48P REDFOX TNT J872 REINFORCED  
2.75-18 48P REDFOX TNT J873 REINFORCED  
2.75-18 51P REDFOX TNT J1375 REINFORCED  
2.75-18 51P REDFOX TNT J870 REINFORCED  
2.75-18 51P REDFOX TNT J872 REINFORCED  
2.75-18 51P REDFOX TNT J873 REINFORCED

2.75-18 51P REDFOX TNT J875 REINFORCED  
2.75-18 51P REDFOX TNT J878 REINFORCED  
2.75-21 52P REDFOX TNT J1220 REINFORCED  
3.00-17 50P REDFOX TNT J870 REINFORCED  
3.00-17 50P REDFOX TNT J872 REINFORCED  
3.00-17 50P REDFOX TNT J873 REINFORCED  
3.00-17 53P REDFOX TNT J872 REINFORCED  
3.00-17 53P REDFOX TNT J873 REINFORCED  
3.00-18 52P REDFOX TNT J1210 REINFORCED  
3.00-18 52P REDFOX TNT J1230 REINFORCED  
3.00-18 52P REDFOX TNT J1330 REINFORCED  
3.00-18 52P REDFOX TNT J818 REINFORCED  
3.00-18 52P REDFOX TNT J862 REINFORCED  
3.00-18 52P REDFOX TNT J870 REINFORCED  
3.00-18 52P REDFOX TNT J873 REINFORCED  
3.00-18 52P REDFOX TNT J880 REINFORCED  
3.00-18 52P REDFOX TNT J882 REINFORCED  
3.00-18 52P REDFOX TNT J900 REINFORCED  
3.00-18 52P REDFOX TNT J988 REINFORCED  
3.00-18 52P REDFOX TNT T170 REINFORCED  
3.00-18 53P REDFOX TNT J870 REINFORCED  
3.00-18 55P REDFOX TNT J862 REINFORCED  
3.00-18 55P REDFOX TNT J870 REINFORCED  
3.00-18 55P REDFOX TNT J873 REINFORCED  
3.00-18 55P REDFOX TNT J880 REINFORCED  
3.00-18 55P REDFOX TNT J900 REINFORCED  
3.00-18 55P REDFOX TNT J988 REINFORCED  
3.00-18 55P REDFOX TNT T170 REINFORCED  
3.25-16 55P REDFOX TNT J1110 REINFORCED  
3.25-16 55P REDFOX TNT J873 REINFORCED  
3.25-16 58P REDFOX TNT J878 REINFORCED  
3.25-18 59P REDFOX TNT J846B REINFORCED  
3.25-18 59P REDFOX TNT J870 REINFORCED  
3.25-18 59P REDFOX TNT T141 REINFORCED  
3.25-18 62P REDFOX TNT J846B REINFORCED  
3.50-16 58P REDFOX TNT J873 REINFORCED  
3.50-18 62P REDFOX TNT J870 REINFORCED  
3.75-19 66P REDFOX TNT J1322 REINFORCED  
90/90-18 57P REDFOX TNT J2300 REINFORCED  
90/90-18 57P REDFOX TNT J828 REINFORCED  
90/90-18 57P REDFOX TNT T110 REINFORCED  
Registro nº 003580/2012 - concessão  
Validade: 09/10/2016  
Fornecedor: REDFOX COMERCIO DE MOTOPECAS DO  
BRASIL LTDA  
CNPJ.: 07746393000126  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomoto-  
tor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebo-  
cados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: JINYONG (QINGYUAN) RUBBER INDUS-  
TRY CO. LTDA  
Família: (F03) 1A1B1C1D2E2F1  
Marca/Modelo: 100/80-16 50P REDFOX TNT J843  
100/80-17 52P REDFOX TNT J843  
100/90-16 54P REDFOX TNT J853  
100/90-16 54P REDFOX TNT J866  
110/90-16 59P REDFOX TNT J2200  
110/90-16 59P REDFOX TNT J846  
110/90-16 59P REDFOX TNT J856  
110/90-17 60P REDFOX TNT J2230  
120/90-15 62P REDFOX TNT J852  
120/90-16 63P REDFOX TNT J846B  
130/90-15 66P REDFOX TNT J846  
140/90-15 70P REDFOX TNT J2210  
2.25-17 33P REDFOX TNT J802  
2.25-17 33P REDFOX TNT T170  
2.25-18 35P REDFOX TNT T170  
2.50-17 38P REDFOX TNT J802  
2.50-17 38P REDFOX TNT J870  
2.50-17 38P REDFOX TNT J872  
2.50-17 38P REDFOX TNT J874  
2.50-17 38P REDFOX TNT J900  
2.50-17 38P REDFOX TNT T170  
2.50-18 40P REDFOX TNT J803  
2.50-18 40P REDFOX TNT J862  
2.75-17 41P REDFOX TNT J806  
2.75-17 41P REDFOX TNT J870  
2.75-17 41P REDFOX TNT J872  
2.75-17 41P REDFOX TNT J873  
2.75-17 41P REDFOX TNT T170  
2.75-18 42P REDFOX TNT J2200  
2.75-18 42P REDFOX TNT J805  
2.75-18 42P REDFOX TNT J807  
2.75-18 42P REDFOX TNT J809  
2.75-18 42P REDFOX TNT J810  
2.75-18 42P REDFOX TNT J870  
2.75-18 42P REDFOX TNT J872  
2.75-18 42P REDFOX TNT J873  
2.75-21 45P REDFOX TNT J1220  
275-14 35P REDFOX TNT J818  
3.00-16 43P REDFOX TNT J808  
3.00-16 43P REDFOX TNT J883  
3.00-17 45P REDFOX TNT J806  
3.00-17 45P REDFOX TNT J870  
3.00-17 45P REDFOX TNT J872  
3.00-17 45P REDFOX TNT J873  
3.00-18 47P REDFOX TNT J2200  
3.00-18 47P REDFOX TNT J806

3.00-18 47P REDFOX TNT J818  
3.00-18 47P REDFOX TNT J862  
3.00-18 47P REDFOX TNT J870  
3.00-18 47P REDFOX TNT J873  
3.00-18 47P REDFOX TNT J882  
3.00-18 47P REDFOX TNT J900  
3.00-18 47P REDFOX TNT J988  
3.00-18 47P REDFOX TNT T170  
3.00-19 49P REDFOX TNT J1040  
3.25-16 48P REDFOX TNT J873  
3.25-18 52P REDFOX TNT J846B  
3.25-18 52P REDFOX TNT J870  
3.25-18 52P REDFOX TNT T141  
3.50-16 52P REDFOX TNT J1366  
3.50-16 52P REDFOX TNT J873  
3.50-18 56P REDFOX TNT J870  
3.50-18 56P REDFOX TNT T141  
3.75-19 61P REDFOX TNT J1322  
4.10-18 59P REDFOX TNT J1221  
4.10-18 59P REDFOX TNT J2230  
80/100-14 43P REDFOX TNT J2300  
90/90-18 51P REDFOX TNT J2250  
90/90-18 51P REDFOX TNT T110  
90/90-18 51P REDFOX TNT T170  
Registro nº 003581/2012 - concessão  
Validade: 09/10/2016  
Fornecedor: REDFOX COMERCIO DE MOTOPECAS DO  
BRASIL LTDA  
CNPJ.: 07746393000126  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomoto-  
tor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebo-  
cados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: JINYONG (QINGYUAN) RUBBER INDUS-  
TRY CO. LTDA  
Família: (F02) 1A1B1C2D2E1F1  
Marca/Modelo: 100/90-10 61J REDFOX TNT J818 REIN-  
FORCED  
100/90-10 61J REDFOX TNT J846 REINFORCED  
110/90-10 66J REDFOX TNT J818 REINFORCED  
110/90-10 66J REDFOX TNT J846 REINFORCED  
120/90-10 71J REDFOX TNT J846 REINFORCED  
2.25-14 32L REDFOX TNT J1321 REINFORCED  
2.50-14 37L REDFOX TNT J863 REINFORCED  
3.00-10 47J REDFOX TNT J1326 REINFORCED  
3.00-10 47J REDFOX TNT J1400 REINFORCED  
3.00-10 47J REDFOX TNT J1410 REINFORCED  
3.00-10 47J REDFOX TNT T510 REINFORCED  
3.00-8 43J REDFOX TNT T518 REINFORCED  
3.50-10 56J REDFOX TNT J1327 REINFORCED  
3.50-10 56J REDFOX TNT J1400 REINFORCED  
3.50-10 56J REDFOX TNT J1410 REINFORCED  
3.50-10 56J REDFOX TNT J818 REINFORCED  
3.50-10 56J REDFOX TNT J818B REINFORCED  
3.50-10 56J REDFOX TNT J841 REINFORCED  
3.50-10 56J REDFOX TNT J846 REINFORCED  
3.50-10 56J REDFOX TNT J851 REINFORCED  
3.50-10 56J REDFOX TNT T511 REINFORCED  
3.50-10 56J REDFOX TNT T512 REINFORCED  
3.50-10 56J REDFOX TNT T513 REINFORCED  
3.50-10 56J REDFOX TNT T571 REINFORCED  
3.50-10 58J REDFOX TNT J1323 REINFORCED  
3.50-10 58J REDFOX TNT J1346 REINFORCED  
3.50-10 58J REDFOX TNT J818 REINFORCED  
3.50-10 58J REDFOX TNT J818B REINFORCED  
3.50-10 58J REDFOX TNT J846 REINFORCED  
3.50-10 58J REDFOX TNT J849 REINFORCED  
4.50-14 83F REDFOX TNT J1100 REINFORCED  
5.00-12 81F REDFOX TNT J878 REINFORCED  
90/90-10 55J REDFOX TNT T510 REINFORCED  
90/90-12 59J REDFOX TNT J2400 REINFORCED  
90/90-12 59J REDFOX TNT T518 REINFORCED  
Registro nº 003582/2012 - concessão  
Validade: 28/11/2014  
Fornecedor: EXTINSUL LTDA  
CNPJ.: 18785576000177  
Objeto: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manu-  
tenção de Extintores de Incêndio - Serviço)  
Marca/Modelo: Extintores de Incêndio com carga de Água  
Pressurização Direta  
Extintores de Incêndio com carga de Pó para extinção de  
Incêndio BC Pressurização Direto  
Extintores de Incêndio com carga de Pó para extinção de  
Incêndio ABC Direto  
Extintores de Incêndio com carga de Dióxido de carbono  
Registro nº 003583/2012 - concessão  
Validade: 28/11/2014  
Fornecedor: JMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
CONTRA INCÊNDIO LTDA  
CNPJ.: 92591064000122  
Objeto: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manu-  
tenção de Extintores de Incêndio - Serviço)  
Marca/Modelo: EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CAR-  
GA DE ÁGUA DIRETA  
EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA  
INDIRETA  
EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ PA-  
RA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO BC DIRETA  
EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ PA-  
RA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO BC INDIRETA

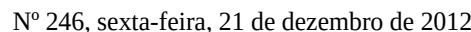




EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ PARA EXTINGUIÇÃO DE INCÊNDIO ABC  
EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ESPUMA MECÂNICA  
EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO  
Registro nº 003584/2012 - concessão  
Validade: 28/11/2014  
Fornecedor: Renovadora de Pneus São João Ltda - EPP  
CNPJ.: 03350839000148  
Objeto: Serviço de Reforma de Pneus  
Marca/Modelo: Famílias A e B  
Registro nº 003585/2012 - concessão  
Validade: 22/10/2016  
Fornecedor: Big Rodas Indústria e Comércio Ltda  
CNPJ.: 00164024000186  
Objeto: Rodas automotivas  
Fabricante: Big Rodas Indústria e Comércio Ltda  
Família: 17 x 7,0 / fixação máxima 5x114,3 / fixação mínima 4x98  
Marca/Modelo: BRW 080 fixação máxima 4x108 / fixação mínima 4x100  
BRW 100 fixação máxima 4x108 / fixação mínima 4x100  
BRW 110 fixação: 4x100  
BRW 490 fixação : 4x100  
BRW 550 fixação máxima 4x108 / fixação mínima 4x100  
BRW 560 fixação máxima 5x100 / fixação mínima 4x100  
BRW 570 fixação máxima 4x108 / fixação mínima 4x100  
BRW 580 fixação máxima 5x100 / fixação mínima 4x100  
BRW 600 fixação máxima 5x114,3 / fixação mínima 4x100  
BRW 610 fixação máxima 5x100 / fixação mínima 4x100  
BRW 640 fixação máxima 5x100 / fixação mínima 4x100  
BRW 650 fixação máxima 5x114,3 / fixação mínima 4x100  
BRW 660 fixação: 4x100  
BRW 680 fixação máxima 4x108 / fixação mínima 4x98  
BRW 690 fixação máxima 5x114,3 / fixação mínima 4x100  
BRW 710 fixação máxima 5x114,3 / fixação mínima 4x100  
BRW 720 fixação máxima 4x100 / fixação mínima 4x98  
BRW 730 fixação: 4x100  
BRW 750 fixação: 4x100  
BRW 760 fixação máxima 5x114,3 / fixação mínima 4x100  
BRW 770 fixação: 4x100  
BRW 780 fixação: 4x98  
BRW 790 fixação máxima 4x100 / fixação mínima 4x98  
BRW 810 fixação máxima 5x100 / fixação mínima 4x100  
BRW 820 fixação: 4x100  
BRW 830 fixação: 4x100  
BRW 840 fixação: 4x100  
BRW 850 fixação: 4x100  
BRW 870 fixação: 4x100  
Registro nº 003586/2012 - concessão  
Validade: 22/10/2016  
Fornecedor: Big Rodas Indústria e Comércio Ltda  
CNPJ.: 00164024000186  
Objeto: Rodas automotivas  
Fabricante: Big Rodas Indústria e Comércio Ltda  
Família: 18 x 7,0 / fixação máxima 5x114,3 / fixação mínima 4x98  
Marca/Modelo: BRW 600 / fixação máxima 5x114,3 / fixação mínima 4x98  
BRW 800 / fixação: 4x100  
Registro nº 003587/2012 - concessão  
Validade: 22/10/2016  
Fornecedor: Big Rodas Indústria e Comércio Ltda  
CNPJ.: 00164024000186  
Objeto: Rodas automotivas  
Fabricante: Big Rodas Indústria e Comércio Ltda  
Família: 13 x 5,5 / fixação máxima: 4x108 / fixação mínima: 4x98  
Marca/Modelo: BRW 600 / fixação máxima: 4x108 / fixação mínima: 4x100  
BRW 670 / fixação: 4x98  
BRW 740 / fixação: 4x100  
BRW 770 / fixação :4x100  
Registro nº 003588/2012 - concessão  
Validade: 29/11/2014  
Fornecedor: BR FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA  
CNPJ.: 12285886000146  
Objeto: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)  
Marca/Modelo: EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA (pressurização direta)  
EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ PARA EXTINGUIÇÃO DE INCÊNDIO BC (pressurização direta)  
EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO CO2 (pressurização direta)  
Registro nº 003589/2012 - concessão  
Validade: 15/10/2015  
Fornecedor: MERCUR SA  
CNPJ.: 93896397000203  
Objeto: Artigos escolares

abricante: WHENZHOU KAIWEN STATIONERY & SPORTS MANUFACTURING CO. LTD.  
Família: CANETA HIDROGRÁFICA  
Marca/Modelo: CANETA HIDROCOR MERCUR COLOR ESTOJO 12 CORES - REF. B01010708007 - CODIGO DE BARRAS: 17896342902917  
CANETA HIDROCOR MERCUR COLOR AZUL ESCURO CX. 10 PEÇAS - REF. B01010112022 - CODIGO DE BARRAS: 7896342903146  
CANETA HIDROCOR MERCUR COLOR PRETO CX. 10 PEÇAS - REF. B01010112021 - CODIGO DE BARRAS: 7896342903153  
CANETA HIDROCOR MERCUR COLOR VERMELHO - REF. B01010112023 - CODIGO DE BARRAS: 7896342903139  
CANETA HIDROCOR MERCUR 24 CORES PCT. 3 ESTOJOS - REF. B01010708002 - CODIGO DE BARRAS: 7896342447787  
CANETA HIDROCOR MERCUR 6 CORES PCT. 12 ESTOJOS - REF. B01010708003 - CODIGO DE BARRAS: 7896342900770  
CANETA HIDROCOR MERCUR 12 CORES PCT. 6 ESTOJOS - REF. B01010708001 - CODIGO DE BARRAS: 7896342447770  
Registro nº 003590/2012 - concessão  
Validade: 19/07/2015  
Fornecedor: MERCUR SA  
CNPJ.: 93896397000203  
Objeto: Artigos escolares  
Fabricante: MERCUR SA  
Família: GIZ DE CERA  
Marca/Modelo: B01010104002 - CODIGO DE BARRAS 7896342444175 - MINI GIZÃO DE CERA MERCUR 15 CORES PCT 12 ESTOJOS - MARCA MERCUR  
B01010104001 - CODIGO DE BARRA 7896342444168 - GIZÃO DE CERA MERCUR 12 CORES PCT 12 ESTOJOS - MARCA MERCUR  
Registro nº 003591/2012 - concessão  
Validade: 23/10/2016  
Fornecedor: Italspeed Automotive Ltda  
CNPJ.: 01941678000212  
Objeto: Rodas automotivas  
Fabricante: ITALSPEED AUTOMOTIVE LTDA  
Família: 15 X 5,5 - FF X DCF : ( 4 X 98 )  
Marca/Modelo: MARCA ITALSPEED  
Registro nº 003592/2012 - concessão  
Validade: 23/10/2016  
Fornecedor: Italspeed Automotive Ltda  
CNPJ.: 01941678000212  
Objeto: Rodas automotivas  
Fabricante: ITALSPEED AUTOMOTIVE LTDA  
Família: 13 X 5 - FF X DCF : ( 4 X 98 )  
Marca/Modelo: MARCA ITALSPEED  
Registro nº 003593/2012 - concessão  
Validade: 23/10/2016  
Fornecedor: Italspeed Automotive Ltda  
CNPJ.: 01941678000212  
Objeto: Rodas automotivas  
Fabricante: ITALSPEED AUTOMOTIVE LTDA  
Família: 17 X 7 - FF X DCF : ( 4 X 98); ( 5 X 105)  
Marca/Modelo: MARCA ITALSPEED  
Registro nº 003594/2012 - concessão  
Validade: 23/10/2016  
Fornecedor: Italspeed Automotive Ltda  
CNPJ.: 01941678000212  
Objeto: Rodas automotivas  
Fabricante: ITALSPEED AUTOMOTIVE LTDA  
Família: 16 X 6,5 - FF X DCF : ( 5 X 100)  
Marca/Modelo: MARCA ITALSPEED  
Registro nº 003595/2012 - concessão  
Validade: 23/10/2016  
Fornecedor: Italspeed Automotive Ltda  
CNPJ.: 01941678000212  
Objeto: Rodas automotivas  
Fabricante: ITALSPEED AUTOMOTIVE LTDA  
Família: 16 X 5,5 - FF X DCF : ( 4 X 98)  
Marca/Modelo: MARCA ITALSPEED  
Registro nº 003596/2012 - concessão  
Validade: 30/11/2014  
Fornecedor: PREVINE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA  
CNPJ.: 01310699000159  
Objeto: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)  
Marca/Modelo: Extintores de incêndio com carga de água  
Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC  
Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC  
Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2)  
Registro nº 003597/2012 - concessão  
Validade: 30/11/2014  
Fornecedor: COMANDO EXTINTOR LTDA  
CNPJ.: 04985849000112  
Objeto: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)  
Marca/Modelo: Extintores de incêndio com carga de água - pressurização direta

Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC - pressurização direta;  
Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono - pressurização direta  
Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC - pressurização direta;  
Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC - pressurização indireta;  
Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC - pressurização indireta  
Registro nº 003598/2012 - concessão  
Validade: 26/10/2015  
Fornecedor: BIC AMAZÔNIA S/A  
CNPJ.: 04402277000525  
Objeto: Artigos escolares  
Fabricante: BIC CONSUMER PRODUCTS MANUFACTURING CO.  
Família: Marca Texto  
Marca/Modelo: BIC BRITE LINER 1 UNIDADE (AMARELO)  
BIC BRITE LINER 1 UNIDADE (VERDE)  
BIC BRITE LINER 1 UNIDADE (LARANJA)  
BIC BRITE LINER 1 UNIDADE (ROSA)  
BIC BRITE LINER 1 UNIDADE (LILÁS)  
BIC BRITE LINER 12 UNIDADES (AMARELO)  
BIC BRITE LINER 12 UNIDADES (VERDE)  
BIC BRITE LINER 12 UNIDADES (LARANJA)  
BIC BRITE LINER 12 UNIDADES (ROSA)  
BIC BRITE LINER 12 UNIDADES (LILÁS)  
BIC BRITE LINER 5 UNIDADES (AMARELO, VERDE, LARANJA, ROSA, LILÁS)  
Registro nº 003599/2012 - concessão  
Validade: 30/10/2015  
Fornecedor: BIC AMAZÔNIA S/A  
CNPJ.: 04402277000525  
Objeto: Artigos escolares  
Fabricante: NINGBO PASCO UNITED INDUSTRY CO. LTD  
Família: COLA - família 1  
Marca/Modelo: BIC ECOLUTIONS GLUE STICK - 8G (BASTÃO)  
BIC ECOLUTIONS GLUE STICK - 8G (BLISTER)  
BIC ECOLUTIONS GLUE STICK - 8G (BERÇO PVC - 10 UNIDADES)  
BIC ECOLUTIONS GLUE STICK - 21G (BASTÃO)  
BIC ECOLUTIONS GLUE STICK - 21G (BLISTER)  
BIC ECOLUTIONS GLUE STICK - 21G (BERÇO PVC 6 UNIDADES)  
BIC ECOLUTIONS GLUE STICK - 36G (BASTÃO)  
BIC ECOLUTIONS GLUE STICK - 36G (BERÇO PVC 5 UNIDADES)  
Registro nº 003600/2012 - concessão  
Validade: 30/10/2015  
Fornecedor: BIC AMAZÔNIA S/A  
CNPJ.: 04402277000525  
Objeto: Artigos escolares  
Fabricante: WENZHOU TIANJIAO PEN INDUSTRIAL CO LTD  
Família: Lapiseira - família 2  
Marca/Modelo: BIC LAPISEIRA CLIC MATIC 0,5 - 1 UNIDADE  
BIC LAPISEIRA CLIC MATIC 0,5 - 12 UNIDADES  
BIC LAPISEIRA CLIC MATIC 0,7 - 1 UNIDADE  
BIC LAPISEIRA CLIC MATIC 0,7 - 12 UNIDADES  
Registro nº 003601/2012 - concessão  
Validade: 30/10/2015  
Fornecedor: BIC AMAZÔNIA S/A  
CNPJ.: 04402277000525  
Objeto: Artigos escolares  
Fabricante: WENZHOU TIANJIAO PEN INDUSTRIAL CO LTD  
Família: Lapiseira - família 1  
Marca/Modelo: BIC LAPISEIRA VELOCITY PENCIL 0,7 - 1 UNIDADE  
BIC LAPISEIRA VELOCITY PENCIL 0,7 - 12 UNIDADES  
Registro nº 003602/2012 - concessão  
Validade: 26/05/2016  
Fornecedor: Sociedade Michelin de Participações Indústria e Comércio LTDA  
CNPJ.: 50567288000159  
Objeto: Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados  
Fabricante: Manufacture Française des Pneumatiques Michelin  
Família: 2A2B1C2D1  
Marca/Modelo: T125/80R15 95M TEX MICHELIN  
Registro nº 003603/2012 - concessão  
Validade: 24/10/2015  
Fornecedor: BIC AMAZÔNIA S/A  
CNPJ.: 04402277000525  
Objeto: Artigos escolares  
Fabricante: Widetech Manufacturing SDN BHD  
Família: Corretivo Líquido -família 2  
Marca/Modelo: BIC Rapid Corretivo Líquido 20 ml - 8 unidades



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012122100870

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Extintor de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC de pressurização direta  
Extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2)  
Registro nº 003619/2012 - concessão  
Validade: 24/09/2016  
Fornecedor: Sadokin Eletro Eletronica Ltda  
CNPJ.: 49039936000115  
Objeto: Componentes Automotivos  
Fabricante: INAN ELETRIC CO. LTD  
Família: Lâmpada de Filamento - Categoria W16W  
Marca/Modelo: TOSHIBA/ W16W 12V 16W W2.1x9.5d HTL/ W16W 12V 16W W2.1x9.5d HT/ W16W 12V 16W W2.1x9.5d HTK/ W16W 12V 16W W2.1x9.5d KHI/ W16W 12V 16W W2.1x9.5d  
Registro nº 003620/2012 - concessão  
Validade: 30/11/2014  
Fornecedor: Vulcanizações Taió Ltda.  
CNPJ.: 79844478000158  
Objeto: Serviço de Reforma de Pneus  
Marca/Modelo: A e B  
Registro nº 003621/2012 - concessão  
Validade: 24/09/2016  
Fornecedor: Sadokin Eletro Eletronica Ltda  
CNPJ.: 49039936000115  
Objeto: Componentes Automotivos  
Fabricante: HARISON TOSHIBA LIGHTING CORP.  
Família: Lâmpada de Filamento - Categoria W21/5W  
Marca/Modelo: TOSHIBA/ W21/5W 12V 21/5W W3x16q HTL/ W21/5W 12V 21/5W W3x16q HT/ W21/5W 12V 21/5W W3x16q HTK/ W21/5W 12V 21/5W W3x16q KHI/ W21/5W 12V 21/5W W3x16q 744NA-T/ W21/5W 12V 21/5W W3x16q  
Registro nº 003622/2012 - concessão  
Validade: 24/09/2016  
Fornecedor: Sadokin Eletro Eletronica Ltda  
CNPJ.: 49039936000115  
Objeto: Componentes Automotivos  
Fabricante: HARISON TOSHIBA LIGHTING Corp.  
Família: Lâmpadas de Filamento - Categoria 7444NA  
Marca/Modelo: TOSHIBA/ 7444NA 12V 28/8W W3x16q HTL/ 7444NA 12V 28/8W W3x16q HT/ 7444NA 12V 28/8W W3x16q HTK/ 7444NA 12V 28/8W W3x16q KHI/ 7444NA 12V 28/8W W3x16q 744NA-T/ 7444NA 12V 28/8W W3x16q  
Registro nº 003623/2012 - concessão  
Validade: 24/09/2016  
Fornecedor: Sadokin Eletro Eletronica Ltda  
CNPJ.: 49039936000115  
Objeto: Componentes Automotivos  
Fabricante: HARISON TOSHIBA LIGHTING CORP.  
Família: Lampada de Filamento - Categoria W5W  
Marca/Modelo: TOSHIBA/ W5W 12V 5W W2.1x9.5d HTL/ W5W 12V 5W W2.1x9.5d HT/ W5W 12V 5W W2.1x9.5d HTK/ W5W 12V 5W W2.1x9.5d KHI/ W5W 12V 5W W2.1x9.5d  
Registro nº 003624/2012 - concessão  
Validade: 21/09/2015  
Fornecedor: Maped do Brasil LTDA.  
CNPJ.: 05317331000335  
Objeto: Artigos escolares  
Fabricante: Suzhou Maped Office supplies MFG  
Família: Régua  
Marca/Modelo: Régua ATTRACTION 30cm - EM SACO- 315414 252310 5 - Marca Maped  
Régua FLEX 30cm 3 15414 244030 3 - Marca Maped  
Régua FLEX 30cm - graduação dupla e pegador 3 15414 244130 0 - Marca Maped  
Régua GEOMETRIC 30cm - graduação dupla c/ pegador 3 15414 242130 2 - Marca Maped  
Régua GEOMETRIC 30cm - transparente 3 15414 242030 5 - Marca Maped  
Régua GEOMETRIC colorida- 30cm 315414 242032 9 - Marca Maped  
Régua KIDY'GRIP 30 cm 315414 278510 7 - Marca Maped  
Régua START (Eco) 30 cm - LARGURA REDUZIDA 3 15414 146519 2 - Marca Maped  
Régua START 15 cm dupla graduação 3 15414 242507 2 - Marca Maped  
Régua START 30 cm 3 15414 146113 2 - Marca Maped  
Régua START 30 cm - LARGURA REDUZIDA 3 15414 242519 5 - Marca Maped  
Régua START 30cm dupla graduação c/ pegador 3 15414 146109 5 - Marca Maped  
Régua TWIST'N FLEX 15 cm 3 15414 279110 8 - Marca Maped  
Régua TWIST'N FLEX 30 cm 3 15414 027900 4 - Marca Maped  
Registro nº 003625/2012 - concessão  
Validade: 21/09/2015  
Fornecedor: Maped do Brasil LTDA.

CNPJ.: 05317331000335  
Objeto: Artigos escolares  
Fabricante: Suzhou Maped Office supplies MFG  
Família: Transferidor (plástico PVC sem Phthalates)  
Marca/Modelo: Transferidor TWIST'N'FLEX 180° - 10 cm 3 15414 279810 7 - Marca Maped  
Registro nº 003626/2012 - concessão  
Validade: 21/09/2015  
Fornecedor: Maped do Brasil LTDA.  
CNPJ.: 05317331000335  
Objeto: Artigos escolares  
Fabricante: Suzhou Maped Office supplies MFG  
Família: Cola sólida  
Marca/Modelo: Cola Bastão 40Gr 3 15414 747460 0 - Marca Maped  
Cola Bastão 21Gr 3 15414 747260 6 - Marca Maped  
Cola Bastão 10Gr 3 15414 747160 9 - Marca Maped  
Cola Bastão 10Gr Blister 3 15414 747360 3 - Marca Maped  
Registro nº 003627/2012 - concessão  
Validade: 21/09/2015  
Fornecedor: Maped do Brasil LTDA.  
CNPJ.: 05317331000335  
Objeto: Artigos escolares  
Fabricante: Suzhou Maped Office supplies MFG  
Família: Marcador de texto  
Marca/Modelo: Marcador de Texto FLUOPEP'S - display x 24 - cores sortidas 315414 742537 4 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Amarelo x 12 1 315414 742534 0 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Amarelo 315414 742534 3 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Blister x1 Amarelo 315414 742524 4 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Blister x1 Laranja 315414 742525 1 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Blister x1 Pink 315414 742526 8 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Blister x1 Verde 315414 742523 7 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Blister x2 Amarelo 315414 742554 1 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Laranja 315414 742535 0 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Laranja x 12 1 315414 742535 7 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Pink 315414 742536 7 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Pink x 12 1 315414 742536 4 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Verde 315414 742533 6 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Verde 1 315414 742533 3 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Amarelo + Rosa 315414 742666 1 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Soft - display x 24 1 315414 742637 8 - Marca Maped  
Marca texto soft - cores 315414 742637 1 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Soft Amarelo 315414 742634 0 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Soft Amarelo x 12 1 315414 742634 7 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Soft Blister x1 Amarelo 315414 742624 1 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Soft Blister x2 Amarelo 315414 742654 8 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Soft Laranja 315414 742635 7 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Soft Laranja x 12 1 315414 742635 4 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Soft Pink 315414 742636 4 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Soft Pink x 12 1 315414 742636 1 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Soft Verde x 12 1 315414 742633 0 - Marca Maped  
Marcador de Texto FLUOPEP'S Soft Verde 315414 742633 3 - Marca Maped  
Fluo Peps Pocket Amarelo 315414 742734 7 - Marca Maped  
Fluo Peps Pocket Laranja 315414 742735 4 - Marca Maped  
Fluo Peps Pocket Verde 315414 742733 0 - Marca Maped  
Fluo Peps Pocket Rosa 315414 742736 1 - Marca Maped  
Fluo Peps Pocket Azul 315414 742730 9 - Marca Maped  
Fluo Peps Pocket Display 315414 742737 8 - Marca Maped  
Fluo Peps Pocket x2 315414 742725 5 - Marca Maped  
Registro nº 003628/2012 - concessão  
Validade: 21/09/2015  
Fornecedor: Maped do Brasil LTDA.  
CNPJ.: 05317331000335  
Objeto: Artigos escolares  
Fabricante: Suzhou Maped Office supplies MFG  
Família: Caneta Esferográfica  
Marca/Modelo: Caneta esferográfica VISIO azul/preta/vermelha display x18 1 315414 224335 2 - Marca Maped

canetas visio - cores 315414 224335 5 - Marca Maped  
Caneta esferográfica VISIO blister x1 azul 315414 224320 1 - Marca Maped  
Caneta esferográfica VISIO blister x1 preto 315414 224321 8 - Marca Maped  
Caneta RELOAD CLASSIC ROLLER blister boy 315414 221210 8 - Marca Maped  
Caneta RELOAD CLASSIC ROLLER blister girl 315414 221211 5 - Marca Maped  
Caneta RELOAD PREMIUM FONTAIN PEN blister boy / girl 315414 222720 1 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP 2 cores - azul claro e rosa 315414 229212 4 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP 2 cores - azul claro e rosa - display x 18 1 315414 229242 8 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP 2 cores - azul claro e rosa unitário 30089280 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP 2 cores - azul e vermelha 315414 229210 0 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP 2 cores - azul e vermelha - cx x 12 315414 229230 5 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP 2 cores - azul e vermelha - display x 18 315414 229240 4 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP 2 cores - azul e vermelha unitário 30084001 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP 2 cores - preta e vermelha 315414 229215 5 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP 2 cores - preta e vermelha - cx x 12 315414 229231 2 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP 2 cores - preta e vermelha - display x 18 315414 229241 1 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP 2 cores - preta e vermelha unitário 30087446 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP 4 cores padrões + Caneta cores vibrantes x18 - display 315414 229135 6 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP 4 cores padrões X1 blister 315414 229120 2 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP 4 cores padrões x12 caixa 1 315414 229130 8 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP 4 cores padrões unitário 315414 229130 1 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP 4 cores vibrantes x1 blister 315414 229121 9 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP 4 cores vibrantes x12 caixa 1 315414 229131 5 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP 4 cores vibrantes unitário 315414 229131 8 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP Collector BOY 4 cores padrões blister x1 315414 229111 0 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP Collector GIRL 4 cores padrões blister x1 315414 229110 3 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP Collector GIRL/BOY 4 cores padrões caixa x12 1 315414 229134 6 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP Collector GIRL/BOY 4 cores unitário 315414 229134 9 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP Collector GIRLY 4 cores vibrantes blister x1 315414 229112 7 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP Collector GIRLY 4 cores vibrantes caixa x12 1 315414 229139 1 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP Collector GIRLY 4 cores vibrantes unitário 315414 229139 4 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP Collector GIRLY 4 cores vibrantes display x18 1 315414 229140 7 - Marca Maped  
Caneta TWIN TIP Collector GIRLY 4 cores vibrantes 315414 229140 0 - Marca Maped  
Kit 1 Caneta TWIN TIP 4 cores padrões + 1 Caneta 4 cores vibrantes 315414 229122 6 - Marca Maped  
Registro nº 003629/2012 - concessão  
Validade: 21/09/2015  
Fornecedor: Maped do Brasil LTDA.  
CNPJ.: 05317331000335  
Objeto: Artigos escolares  
Fabricante: Suzhou Maped Office supplies MFG  
Família: Compasso  
Marca/Modelo: Compasso KIDZ - blister 315414 191510 9 - Marca Maped  
Compasso KIDZ - display 315414 191511 6 - Marca Maped  
Compasso KIDZ c/ porta-lápis - blister 315414 191610 6 - Marca Maped  
Compasso KIDZ c/ porta-lápis - display 1 315414 191611 3 - Marca Maped  
Compasso KIDZ c/ porta-lápis 315414 191511 6 - Marca Maped  
Compasso VIVO - cores sortidas 3 15414 018100 0 - Marca Maped  
Compasso VIVO - cores sortidas 3 15414 518106 7 - Marca Maped  
Registro nº 003630/2012 - concessão  
Validade: 21/09/2015  
Fornecedor: Maped do Brasil LTDA.  
CNPJ.: 05317331000335  
Objeto: Artigos escolares  
Fabricante: Suzhou Maped Office supplies MFG  
Família: Giz de cera  
Marca/Modelo: Giz de cera COLORPEP'S MAXI x 12 cores 315414 861311 4 - Marca Maped  
Giz de cera COLORPEP'S x 12 cores 315414 861011 3 - Marca Maped

Giz de cera COLORPEP'S x 18 cores 315414 861012 0 -  
 Marca Maped  
 Giz de cera COLORPEP'S x 24 cores 315414 861013 7 -  
 Marca Maped  
 Registro nº 003631/2012 - concessão  
 Validade: 02/09/2015  
 Fornecedor: Maped do Brasil LTDA.  
 CNPJ.: 05317331000335  
 Objeto: Artigos escolares  
 Fabricante: Leaderart industries  
 Família: Caneta Hidrográfica  
 Marca/Modelo: Canetas Hidrográficas MAXI COLORPEP'S  
 X12 cores 315414 846020 6 - Marca Maped  
 Canetas Hidrográficas COLORPEP'S LONGLIFE X12 cores  
 315414 845020 7 - Marca Maped  
 Canetas Hidrográficas COLORPEP'S LONGLIFE X18 cores  
 315414 845021 4 - Marca Maped  
 Canetas Hidrográficas COLORPEP'S LONGLIFE X24 cores  
 315414 845022 1 - Marca Maped  
 Canetas Hidrográficas COLORPEP'S DUO X12 - 24 cores  
 315414 847010 6 - Marca Maped  
 Registro nº 003632/2012 - concessão  
 Validade: 21/09/2015  
 Fornecedor: Maped do Brasil LTDA.  
 CNPJ.: 05317331000335  
 Objeto: Artigos escolares  
 Fabricante: Suzhou Maped Office supplies MFG  
 Família: Tesoura (Plástico PA6 + GF)  
 Marca/Modelo: Tesoura KIDICUT 12 cm 4"1/2 1  
 3154141377027 - Marca Maped  
 Tesoura KIDICUT 12 cm/4" blister 3 15414 037800 4 -  
 Marca Maped  
 Tesoura KIDICUT 12 cm/4" unitário 3 15414 137702 0 -  
 Marca Maped  
 Registro nº 003633/2012 - concessão  
 Validade: 21/09/2015  
 Fornecedor: Maped do Brasil LTDA.  
 CNPJ.: 05317331000335  
 Objeto: Artigos escolares  
 Fabricante: Suzhou Maped Office supplies MFG  
 Família: Esquadro  
 Marca/Modelo: Esquadro GEOMETRIC 2 x 1 (60° e 45°) -  
 21cm 315414 255111 5 - Marca Maped  
 Esquadro 45° - FLEX 3 15414 244421 9- Marca Maped  
 Esquadro 60° - FLEX 3 15414 244621 3- Marca Maped  
 Esquadro GEOMETRIC - 45° / 21 cm 3 15414 242421 1 -  
 Marca Maped  
 Esquadro GEOMETRIC - 60° / 21 cm 3 15414 242621 5 -  
 Marca Maped  
 Esquadro START 45° - 21cm 3 15414 146123 1 - Marca  
 Maped  
 Esquadro START 60° - 21cm 3 15414 146122 4 - Marca  
 Maped  
 Kit FLEX 4 peças 3 15414 244304 5 - Marca Maped  
 Kit START 1 regua 30cm/ 2 esquadros 60° 45°/1 transferidor  
 180° 3 15414 242830 1 - Marca Maped  
 Kit Start 3 peças - 4 funções 315414 897121 4 - Marca  
 Maped  
 Registro nº 003634/2012 - concessão  
 Validade: 21/09/2015  
 Fornecedor: Maped do Brasil LTDA.  
 CNPJ.: 05317331000335  
 Objeto: Artigos escolares  
 Fabricante: Suzhou Maped Office supplies MFG  
 Família: Transferidor (plástico)  
 Marca/Modelo: Transferidor 180° - FLEX 3 15414 244180 5  
 - Marca Maped  
 Transferidor GEOMETRIC 180° / 12 cm 3 15414 242180 7  
 - Marca Maped  
 Transferidor GEOMETRIC 360° / 12 cm 3 15414 242360 3  
 - Marca Maped  
 Transferidor START 180° - 12cm 3 15414 146134 7 - Marca  
 Maped  
 Transferidor START 360° - 21cm 3 15414 146360 0 - Marca  
 Maped

## SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 187, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, na sua 258ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2012, em Manaus/AM, aprovou a seguinte Resolução: N.º 187/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa NATUREX - INGREDIENTES NATURAIS LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto N.º 158/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de PREPARAÇÕES UTILIZADAS EM ALIMENTOS, COSMÉTICOS E BEBIDAS (EXCETO À BASE DE SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º, 4º, 5º, 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA  
 Superintendente

## COMITÊ DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

### RESOLUÇÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

O COORDENADOR DO COMITÊ DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA - CAPDA, tendo em vista o disposto no art.27 do Decreto nº 6008, de 29 de dezembro de 2006, resolve, aprovar a seguinte resolução: N.º002/12 Art. 1º Credenciar o INSTITUTO TRIAD SYSTEMS - iTRIAD, estabelecimento em Manaus - AM inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 13.883.037/0001-57, para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos do disposto no inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991. Art. 2º A Instituição credenciada deverá atender às seguintes condições: I - na execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento - P&D em convênios com empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.387, de 1991,o repasse a terceiros deve ficar limitado apenas à realização de atividades de natureza complementar ou aos serviços não disponíveis na instituição, quando devidamente justificáveis. II - as atividades de pesquisa e desenvolvimento previstas nos convênios e seus termos aditivos, celebrados com empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.387, de 1991, deverão ser executadas no próprio INSTITUTO TRIAD SYSTEMS - iTRIAD, em seu estabelecimento em Manaus - AM, utilizando seus recursos humanos e materiais, salvo nos casos devidamente justificáveis. III - demonstrar, a qualquer tempo, a manutenção do cumprimento dos requisitos exigidos para credenciamento. Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

NELSON FUJIMOTO

## Ministério do Esporte

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DELIBERAÇÃO Nº 441, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 06/11/2012 e 04/12/2012.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009, alterada pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, alterada pela Portaria nº 58 de 20 de março de 2012; pela Portaria nº 182 de 27 de outubro de 2011 e pela Portaria nº 237, de 28 de setembro de 2012, considerando:

- aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 06/11/2012 e 04/12/2012.
- a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:
  - Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.
  - Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.
  - Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.
  - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI  
 Presidente da Comissão

#### ANEXO I

1 - Processo: 58701.001888/2012-22  
 Proponente: América Futebol Clube  
 Título: A Base para a Formação Esportiva  
 Registro: 02MG010302007  
 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
 CNPJ: 17.297.516/0001-42  
 Cidade: Belo Horizonte - UF: MG  
 Valor aprovado para captação: R\$ 3.248.517,31  
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1616 DV: 0  
 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 5180-2  
 Período de Captação: até 04/12/2013.

#### ANEXO II

1 - Processo: 58701.001730/2011-71  
 Proponente: Associação Atlética Porto Felicense  
 Título: Futebol para Todos II  
 Valor aprovado para captação: R\$ 4.159.153,10  
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0970 DV: 9  
 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23637-3  
 Período de Captação: até 01/11/2013

## Ministério do Meio Ambiente

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre o controle das importações de Hidroclorofluorcarbonos - HCFCs e de misturas contendo HCFCs, em atendimento à Decisão XIX/6 do Protocolo de Montreal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 22, do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/Ibama, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam às atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora;

Considerando a Instrução Normativa Ibama nº 37, de 29 de junho de 2004, que estabelece a obrigatoriedade de registro no CTF/Ibama para empresas manipuladoras de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs;

Considerando os efeitos nocivos dos Hidroclorofluorcarbonos - HCFCs, para a camada de ozônio;

Considerando a adesão do Brasil à Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, por meio do Decreto nº 99.280, de 06 de junho de 1990;

Considerando a Decisão XIX/6, aprovada durante a 19ª Reunião das Partes do Protocolo de Montreal, ocorrida em 2007, que estabelece novo cronograma de eliminação da produção e consumo dos HCFCs;

Considerando a implementação do Programa Brasileiro de Eliminação dos HCFCs - PBH e do Acordo Associado, aprovados na 64ª reunião do Comitê Executivo do Fundo Multilateral para a Implementação do Protocolo de Montreal, ocorrida em julho de 2011;

Considerando a necessidade de atualização dos procedimentos de controle das importações de HCFCs para atender às metas do cronograma brasileiro de eliminação da produção e consumo dos HCFCs, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regula os procedimentos de controle, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, da importação de Hidroclorofluorcarbonos - HCFCs e misturas contendo HCFCs, em atendimento à Decisão XIX/6 do Protocolo de Montreal.

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I - substâncias que destroem a camada de ozônio - SDOs: substâncias químicas halogenadas que contêm átomos de cloro, flúor ou bromo e que podem provocar a destruição de moléculas de ozônio na atmosfera;

II - potencial de destruição de ozônio - PDO: unidade de medida adotada pelo Protocolo de Montreal para mensurar o dano ambiental causado por cada SDO (Anexo I);

III - substâncias alternativas: substâncias químicas utilizadas como substitutas das SDOs, por reduzirem, eliminarem ou evitarem efeitos adversos sobre a camada de ozônio;

IV - hidroclorofluorcarbonos - HCFCs: SDOs pertencentes ao Grupo I do Anexo C do Protocolo de Montreal;

V - mistura contendo HCFCs: produto composto por duas ou mais substâncias químicas (SDOs ou não), onde pelo menos uma delas seja um HCFC;

VI - empresa importadora: toda empresa, identificada pelo número de inscrição no CNPJ, que tenha importado pelo menos uma das substâncias relacionadas no Grupo I do Anexo C do Protocolo de Montreal, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2010, contida em listagem disponível no sítio eletrônico do Ibama para consulta;

VII - cota específica: limite anual de importação de cada HCFC, em toneladas PDO, atribuído a cada empresa importadora;

VIII - cota total: limite anual máximo de importação de HCFCs, em toneladas PDO, definido pela soma das cotas específicas atribuída a cada empresa importadora;

IX - consumo brasileiro de HCFCs: soma dos valores de produção e de importação brasileira de HCFCs, em toneladas PDO, em um ano civil, subtraída dos valores de exportação e destruição destas substâncias neste mesmo ano;

X - fator de ajuste: multiplicador utilizado para ajustar o cálculo da cota específica de cada HCFC, definido pela razão entre a média do consumo brasileiro desse HCFC e a média das importações brasileiras deste mesmo HCFC, nos anos de 2009 e 2010 (Anexo II);

XI - solicitação de Licença de Importação: Licença de Importação registrada no Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex e no CTF/Ibama para análise e anuência.

Art. 3º A anuência à importação de HCFCs, de misturas contendo HCFCs ou de substâncias alternativas somente será dada pelo Ibama se a solicitação de Licença de Importação for realizada por empresa importadora que esteja inscrita no Cadastro Técnico





Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/Ibama, na categoria e atividade adequadas, com cadastro completo e atualizado e sem impeditivos para a emissão de certificado de regularidade, bem como possua licença ou dispensa de licença ambiental válida emitida por órgão ambiental competente.

Art. 4º A cota total de cada empresa importadora será definida pela soma de suas cotas específicas de HCFCs, em toneladas PDO.

Art. 5º As cotas específicas serão calculadas conforme determinado no Anexo II.

Art. 6º O saldo de cota de um ano civil não poderá ser utilizado em anos subsequentes pela empresa importadora.

Art. 7º O controle de utilização das cotas será realizado como estabelecido no Anexo III.

Parágrafo único. A importadora cujas importações excedam sua cota total ou cota específica estará sujeita à aplicação das penalidades administrativas dispostas no art. 64 do Decreto n.

6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções civis e penais previstas na legislação vigente.

Art. 8º Para fins desta Instrução Normativa, as Licenças de Importação deverão ser registradas no Sistema Integrado de Comércio Exterior Siscomex e no CTF/Ibama:

I - em nome do real adquirente da mercadoria, quando a importação for realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora; ou

II - em nome do encomendante predeterminado, quando a importação for realizada por encomenda, por meio de pessoa jurídica importadora.

Art. 9º Será permitida a transferência parcial ou total de cota(s) específica(s) de uma empresa importadora para outra empresa uma vez a cada dois anos, observadas as normas e procedimentos constantes do Anexo IV e desde que as empresas cedente e receptora atendam aos requisitos estabelecidos no art. 2º.

Art. 10. Em cada ano civil, as solicitações de Licença de Importação de HCFC devem ser realizadas no CTF/Ibama, imprerivelmente, até o dia 30 de novembro.

Art. 11. Não é permitida a liberação de SDOs ou substâncias alternativas na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias.

Art. 12. Durante os processos de retirada de SDOs ou substâncias alternativas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que esses gases sejam recolhidos apropriadamente e destinados a centrais de recolhimento e regeneração.

Art. 13. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa sujeitará o agente a penalidades administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais previstas na legislação vigente.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR

ANEXO I

Valores de Potencial de Destruição do Ozônio - PDO\*

| Nome genérico              | Fórmula                                                      | Nome comum | PDO   |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------|------------|-------|
| Diclorofluorometano        | CHFCl <sub>2</sub>                                           | HCFC-21    | 0,04  |
| Clorodifluorometano        | CHF <sub>2</sub> Cl                                          | HCFC-22    | 0,055 |
| Monoclorofluorometano      | CH <sub>2</sub> FCl                                          | HCFC-31    | 0,02  |
| Tetraclorofluoroetano      | C <sub>2</sub> HFCl <sub>4</sub>                             | HCFC-121   | 0,04  |
| Triclorodifluoroetano      | C <sub>2</sub> HF <sub>2</sub> Cl <sub>3</sub>               | HCFC-122   | 0,08  |
| Diclorotrifluoroetano      | C <sub>2</sub> HF <sub>3</sub> Cl <sub>2</sub>               | HCFC-123   | 0,02  |
| Clorotetrafluoroetano      | C <sub>2</sub> HF <sub>4</sub> Cl                            | HCFC-124   | 0,022 |
| Triclorofluoroetano        | C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> FCl <sub>3</sub>               | HCFC-131   | 0,05  |
| Diclorodifluoroetano       | C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> F <sub>2</sub> Cl <sub>2</sub> | HCFC-132   | 0,05  |
| Clorotrifluoroetano        | C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> F <sub>3</sub> Cl              | HCFC-133   | 0,06  |
| Diclorofluoretano          | C <sub>2</sub> H <sub>3</sub> FCl <sub>2</sub>               | HCFC-141   | 0,07  |
| Diclorodifluoroetano       | CH <sub>3</sub> CFCl <sub>2</sub>                            | HCFC-141b  | 0,11  |
| Clorodifluoretano          | C <sub>2</sub> H <sub>3</sub> F <sub>2</sub> Cl              | HCFC-142   | 0,07  |
| Clorodifluoretano          | CH <sub>3</sub> CF <sub>2</sub> Cl                           | HCFC-142b  | 0,065 |
| Clorofluoroetano           | C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> FCl                            | HCFC-151   | 0,005 |
| Hexaclorofluoropropano     | C <sub>3</sub> HFCl <sub>6</sub>                             | HCFC-221   | 0,07  |
| Pentaclorodifluoropropano  | C <sub>3</sub> HF <sub>2</sub> Cl <sub>5</sub>               | HCFC-222   | 0,09  |
| Tetraclorotrifluoropropano | C <sub>3</sub> HF <sub>3</sub> Cl <sub>4</sub>               | HCFC-223   | 0,08  |
| Triclorotetrafluoropropano | C <sub>3</sub> HF <sub>4</sub> Cl <sub>3</sub>               | HCFC-224   | 0,09  |
| Dicloropentafluoropropano  | C <sub>3</sub> HF <sub>5</sub> Cl <sub>2</sub>               | HCFC-225   | 0,07  |
| Dicloropentafluoropropano  | CF <sub>3</sub> CF <sub>2</sub> CHCl <sub>2</sub>            | HCFC-225ca | 0,025 |
| Dicloropentafluoropropano  | CF <sub>2</sub> ClCF <sub>2</sub> CHCl <sub>2</sub>          | HCFC-225cb | 0,033 |
| Cloroexafluoropropano      | C <sub>3</sub> HF <sub>6</sub> Cl                            | HCFC-226   | 0,10  |
| Pentaclorofluoropropano    | C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> FCl <sub>5</sub>               | HCFC-231   | 0,09  |
| Tetraclorodifluoropropano  | C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>2</sub> Cl <sub>4</sub> | HCFC-232   | 0,10  |
| Triclorotrifluoropropano   | C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>3</sub> Cl <sub>3</sub> | HCFC-233   | 0,23  |
| Diclorotetrafluoropropano  | C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>4</sub> Cl <sub>2</sub> | HCFC-234   | 0,28  |

1.1 Para fins de cálculo das cotas específicas definidas no item 1. serão adotados:

a) Os dados das importações registradas no CTF/Ibama e no Siscomex, desde que estas tenham sido de fato nacionalizadas, ou seja, que haja Declaração de Importação associada, independentemente da data de internalização das substâncias no País; e

b) Os valores de PDO constantes no Anexo I.

2. Para o ano civil de 2015:

a) As cotas específicas do HCFC-22 e do HCFC-141b de cada empresa serão calculadas a partir da redução percentual no valor das cotas específicas definidas para o ano de 2013, na proporção de: seis vírgula cinquenta e um por cento (6,51%) sobre a cota específica de HCFC-22 e trinta e dois vírgula trinta e seis por cento (32,37%) sobre a cota específica de HCFC-141b.

b) As cotas específicas do HCFC-123, HCFC-124, HCFC-142b e HCFC-225 permanecerão com os mesmos valores definidos para o ano de 2013.

Nos anos de 2013 a 2015, para a importação de qualquer outro HCFC não listado no item 1. deste Anexo, poderão ser total ou parcialmente utilizadas as cotas específicas do HCFC-22, HCFC-123, HCFC-124, HCFC-141b, HCFC-142b e HCFC-225, devendo a empresa importadora indicar, no ato de cadastramento da importação no CTF/Ibama, a cota específica de qual substância deverá ser utilizada.

ANEXO III

Controle de utilização de cotas  
O controle de utilização das cotas será realizado do seguinte modo:

Do cálculo e deferimento das Licenças de Importação  
1. Para cada solicitação de Licença de Importação será calculada a quantidade, em toneladas PDO, da(s) substância(s) solicitada(s), por meio da multiplicação de sua massa, em toneladas, pelo respectivo valor de PDO (Anexo I).

1.1 Havendo saldo de cota específica para a(s) substância(s) solicitada(s) no ano de registro da Licença de Importação, esta será deferida no Siscomex e no CTF/Ibama e a quantidade solicitada será então subtraída do saldo da cota.

1.2 Não havendo saldo para a substância solicitada no ano de registro da Licença de Importação, esta será indeferida no Siscomex e no CTF/Ibama.

Do cancelamento de Licença de Importação

2. As empresas importadoras devem informar no CTF/Ibama as Licenças de Importação canceladas no Siscomex, até o mês subsequente ao cancelamento.

2.1 A omissão desta informação ocasionará o desconto definitivo das quantidades constantes da Licença de Importação no saldo da cota específica da substância solicitada.

Da Licença de Importação Substitutiva

3. A quantidade da substância solicitada em Licença de Importação Substitutiva será abatida do saldo da cota específica do ano em que foi registrada a Licença de Importação Substitutiva.

3.1 Não havendo saldo para a substância solicitada no ano de registro da Licença de Importação Substitutiva, esta será indeferida.

Das responsabilidades e forma de controle das cotas

Compete às empresas importadoras e, subsidiariamente, ao Ibama manter o controle do saldo das cotas, para que as solicitações de Licenças de Importação não excedam os limites das cotas.

O controle do saldo pelo Ibama será realizado por meio da verificação das informações prestadas pelas empresas importadoras no sistema informatizado do CTF/Ibama.

ANEXO IV

Transferência de cota  
A transferência de cota(s) específica(s), de uma empresa importadora para outra empresa, será permitida conforme as seguintes normas:

1. A empresa importadora cedente poderá solicitar a transferência de qualquer fração não utilizada da cota específica de cada substância.

1.1 Fica vedada a transferência de fração já utilizada da(s) cota(s) específica(s).

1.2 Após a transferência de saldo, o valor da cota específica da empresa importadora cedente será subtraído da fração transferida e a cota específica da empresa receptora passará a ser acrescida do valor do saldo transferido.

2. A empresa importadora cedente deverá fazer a solicitação de transferência de cota por meio de ofício, informando ao Ibama o CNPJ da empresa receptora e a quantidade a ser transferida.

2.1 O Ibama fará a análise da regularidade da transferência no prazo de até sessenta dias após o recebimento da solicitação, prorrogável por igual período, e informará seu parecer às empresas cedente e receptora por meio de ofício.

3. A empresa receptora, que para efeito desta norma passa a ser reconhecida como uma empresa importadora, assim como ao saldo de cota transferido se aplicam integralmente as determinações contidas nesta Instrução Normativa.

|                         |                                                              |          |      |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------|----------|------|
| Cloropentafluoropropano | C <sub>3</sub> H <sub>2</sub> F <sub>5</sub> Cl              | HCFC-235 | 0,52 |
| Tetraclorofluoropropano | C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> FCl <sub>4</sub>               | HCFC-241 | 0,09 |
| Triclorodifluoropropano | C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> F <sub>2</sub> Cl <sub>3</sub> | HCFC-242 | 0,13 |
| Diclorotrifluoropropano | C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> F <sub>3</sub> Cl <sub>2</sub> | HCFC-243 | 0,12 |
| Clorotetrafluoropropano | C <sub>3</sub> H <sub>3</sub> F <sub>4</sub> Cl              | HCFC-244 | 0,14 |
| Triclorofluoropropano   | C <sub>3</sub> H <sub>4</sub> FCl <sub>3</sub>               | HCFC-251 | 0,01 |
| Diclorodifluoropropano  | C <sub>3</sub> H <sub>4</sub> F <sub>2</sub> Cl <sub>2</sub> | HCFC-252 | 0,04 |
| Clorotrifluoropropano   | C <sub>3</sub> H <sub>4</sub> F <sub>3</sub> Cl              | HCFC-253 | 0,03 |
| Diclorofluoropropano    | C <sub>3</sub> H <sub>5</sub> FCl <sub>2</sub>               | HCFC-261 | 0,02 |
| Clorodifluoropropano    | C <sub>3</sub> H <sub>5</sub> F <sub>2</sub> Cl              | HCFC-262 | 0,02 |
| Clorofluoropropano      | C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> FCl                            | HCFC-271 | 0,03 |

\*Valores adotados para outros HCFCs devem ser consultados junto ao Ibama.

ANEXO II

Cálculo e utilização das cotas específicas  
As cotas específicas de cada empresa serão calculadas e poderão ser utilizadas como se segue:

1. Para os anos civis de 2013 e 2014, as cotas específicas do HCFC-22, HCFC-123, HCFC-124, HCFC-141b, HCFC-142b e HCFC-225 serão calculadas pela média das importações de cada uma dessas substâncias realizadas pela empresa nos anos de 2009 e 2010, em toneladas PDO, multiplicadas pelo respectivo fator de ajuste.

Fator de ajuste

| Nome genérico             | Fórmula química                                | Nome comum | Fator de ajuste |
|---------------------------|------------------------------------------------|------------|-----------------|
| Clorodifluorometano       | CHF <sub>2</sub> Cl                            | HCFC-22    | 0,99970         |
| Diclorotrifluoroetano     | C <sub>2</sub> HF <sub>3</sub> Cl <sub>2</sub> | HCFC-123   | 1,00000         |
| Clorotetrafluoroetano     | C <sub>2</sub> HF <sub>4</sub> Cl              | HCFC-124   | 0,99875         |
| Diclorofluoroetano        | CH <sub>3</sub> CFCl <sub>2</sub>              | HCFC-141b  | 0,98794         |
| Clorodifluoretano         | CH <sub>3</sub> CF <sub>2</sub> Cl             | HCFC-142b  | 0,99954         |
| Dicloropentafluoropropano | C <sub>3</sub> HF <sub>5</sub> Cl <sub>2</sub> | HCFC-225   | 1,00000         |

Ministério do Planejamento,  
Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 617,  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos arts. 2º, inciso VI, alínea "a" e 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolvem:

Art. 1º Autorizar, para o período de 12 meses, os quantitativos máximos de pessoal civil contratado por tempo determinado, com dotação orçamentária específica, para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia de excepcional interesse público, executados pelas unidades que integram o Sistema de Engenharia e Construção do Comando do Exército, de acordo com o anexo a esta Portaria Interministerial.

Parágrafo único. O prazo de validade dos contratos deverá ser de um ano, prorrogável nos termos do art. 4º, Parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 2º As contratações de que trata o art. 1º somente serão formalizadas dentro dos limites autorizados e mediante disponibilidade de dotações orçamentárias específicas, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 3º A contratação de profissionais autorizada nesta Portaria dependerá de prévia aprovação dos candidatos em processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial da União, exceto nos casos em que as atribuições do posto de trabalho justificarem o emprego da exceção contida no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.745, de 1993.



Art. 4º O Ministério da Defesa deverá informar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão o efetivo de pessoal civil contratado, por organização militar, com os respectivos empregos, quantitativos, obras de cooperação, convênio e recursos alocados às despesas de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR  
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

CELSO AMORIM  
Ministro de Estado da Defesa

ANEXO

Sistema de Engenharia

| EMPREGO                                        | QUANTITATIVO |
|------------------------------------------------|--------------|
| Administrador                                  | 20           |
| Agente Administrativo                          | 50           |
| Agente de Serviço de Engenharia                | 250          |
| Agente de Serviços Complementares              | 40           |
| Agente de Telecomunicações e Eletricidade      | 30           |
| Analista Ambiental                             | 70           |
| Analista de Processos                          | 70           |
| Analista de Projetos                           | 40           |
| Analista de Sistemas                           | 30           |
| Arquiteto                                      | 45           |
| Artífice de Carpintaria e Marcenaria           | 50           |
| Artífice de Eletricidade e Comunicações        | 60           |
| Artífice de Estruturas de Obras e Metalurgia   | 30           |
| Artífice de Mecânica                           | 60           |
| Assistente Social                              | 5            |
| Auxiliar de Artífice                           | 50           |
| Auxiliar de Laboratório                        | 50           |
| Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia | 160          |
| Auxiliar Operacional de Serviços Diversos      | 100          |
| Bibliotecário                                  | 5            |
| Contador                                       | 20           |
| Desenhista                                     | 40           |
| Economista                                     | 5            |
| Engenheiro                                     | 184          |
| Geógrafo                                       | 10           |
| Geólogo                                        | 10           |
| Laboratorista                                  | 56           |
| Motorista                                      | 200          |
| Operador de Computação                         | 60           |
| Programador                                    | 50           |
| Projetista                                     | 40           |
| Técnico de Nível Médio                         | 150          |
| Técnico de Nível Superior                      | 100          |
| Técnico em Cartografia                         | 40           |
| Técnico em Edificações                         | 50           |
| Técnico em Manutenção                          | 50           |
| TOTAL                                          | 2280         |

SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO  
E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 29, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST, considerando o disposto no art. 1º, inciso I e § 4º, do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar o limite máximo dos quadros de pessoal da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., fixado pela Portaria nº 6, de 05 de fevereiro de 2010, para 1.144 (mil, cento e quarenta e quatro) empregos, conforme quadro a seguir:

| Quadro de Pessoal              | Limite Autorizado |
|--------------------------------|-------------------|
| Próprio                        | 640               |
| Transferidos da extinta RFFSA  | 410               |
| Transferidos do extinto GEIPOP | 94                |
| Total                          | 1.144             |

Art. 2º Para os quadros de pessoal oriundos das extintas Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA e Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - Geipot, em caso de demissão, dispensa, aposentadoria ou falecimento do empregado, fica extinto o emprego por ele ocupado.

Art. 3º Fica a Valec autorizada a gerenciar seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite estabelecido para o seu quadro próprio e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal próprio da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., ficam contabilizados, além dos empregados efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos e os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho, ou por qualquer outra razão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO BARELLA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 169, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 8º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, inciso I, da Portaria MP nº 49, de 28 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO  
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012)

R\$ 1,00

| ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS |                                  | DISPONÍVEL  |                  |                   |
|------------------------------------|----------------------------------|-------------|------------------|-------------------|
|                                    |                                  | Demais (a)* | Obrigatórias (b) | Total (c) = (a+b) |
| 33000                              | Ministério da Previdência Social | 600.000     | 0                | 600.000           |
| 71000                              | Encargos Financeiros da União    | 0           | 274.842.974      | 274.842.974       |
| TOTAL                              |                                  | 600.000     | 274.842.974      | 275.442.974       |

\* Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO  
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012)

R\$ 1,00

| ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS |                                                              | DISPONÍVEL  |                  |                   |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------|------------------|-------------------|
|                                    |                                                              | Demais (a)* | Obrigatórias (b) | Total (c) = (a+b) |
| 20000                              | Presidência da República                                     | 1.500.000   | 0                | 1.500.000         |
| 22000                              | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento          | 42.010.000  | 0                | 42.010.000        |
| 24000                              | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação                 | 3.150.000   | 0                | 3.150.000         |
| 26000                              | Ministério da Educação                                       | 13.495.474  | 0                | 13.495.474        |
| 28000                              | Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 2.750.000   | 0                | 2.750.000         |
| 30000                              | Ministério da Justiça                                        | 3.900.000   | 0                | 3.900.000         |
| 38000                              | Ministério do Trabalho e Emprego                             | 600.000     | 0                | 600.000           |
| 42000                              | Ministério da Cultura                                        | 5.900.000   | 0                | 5.900.000         |
| 44000                              | Ministério do Meio Ambiente                                  | 200.000     | 0                | 200.000           |
| 49000                              | Ministério do Desenvolvimento Agrário                        | 28.440.000  | 0                | 28.440.000        |
| 51000                              | Ministério do Esporte                                        | 31.602.500  | 0                | 31.602.500        |
| 52000                              | Ministério da Defesa                                         | 19.760.000  | 0                | 19.760.000        |
| 53000                              | Ministério da Integração Nacional                            | 23.090.000  | 0                | 23.090.000        |
| 54000                              | Ministério do Turismo                                        | 37.035.000  | 0                | 37.035.000        |
| 56000                              | Ministério das Cidades                                       | 57.760.000  | 0                | 57.760.000        |
| 58000                              | Ministério da Pesca e Aquicultura                            | 4.250.000   | 0                | 4.250.000         |
| TOTAL                              |                                                              | 275.442.974 | 0                | 275.442.974       |

\* Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 377, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto Lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 17, § 2º e art. 33 da Lei 9.636 de 15 de maio de 1998, c/c art. 2º, § 2º do Decreto Lei 1.561 de 13 de julho de 1977 e de acordo com os elementos que integram os Processos nºs 05550.000030/2010-93, 05550.000256/2007-99, 05550.000298/2012-97, 05550.000297/2012-42, 05550.000296/2012-06, 05550.000295/2012-53, resolve:

Art. 1º - Declarar de interesse do serviço público a regularização fundiária de interesse social dos imóveis de propriedade da União, classificados como próprios nacionais no município de Boa Vista, Estado de Roraima, abaixo descritos :

I- Lote nº 46, localizado na Quadra nº 301, Bairro Mecejana, com área de 652,20 m², registrado sob a Matrícula nº 7448, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, cadastrado no SIAPA - Sistema Integrado de Administração Patrimonial sob o RIP 0301.0100021-00. A área apresenta características e confrontações descritas no Memorial Descritivo nº 042/2010/SPU/RR, conforme fls. 84 do Processo nº 05550.000030/2010-93;

II- Lote nº 423 (antigo nº 13), localizado na Quadra nº 91 (antiga 60-F), Bairro Aparecida, com área de 675,00 m², registrado sob a Matrícula nº 4225, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, cadastrado no SIAPA - Sistema Integrado de Administração Patrimonial sob o RIP 0301.0100024-53. A área acima apresenta características e confrontações descritas no Memorial Descritivo nº 023/2011/SPU/RR, conforme fls. 136 do Processo nº 05550.0000256/2007-99;

III- Lote nº 396, localizado na Quadra nº 182, Bairro Alvorada, com área de 513,83 m², registrado sob a Matrícula nº 9220, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, cadastrado no SIAPA - Sistema Integrado de Administração Patrimonial sob o RIP 0301.0100045-88. A área acima apresenta características e confrontações descritas no Memorial Descritivo nº 032/2010/SPU/RR, conforme fls. 20 do Processo nº 05550.0000298/2012-97;

IV- Lote nº 411, localizado na Quadra nº 182, Bairro Alvorada, com área de 462,00 m², registrado sob a Matrícula nº 9221, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, cadastrado no SIAPA - Sistema Integrado de Administração Patrimonial sob o RIP 0301.0100046-69. A área acima apresenta características e confrontações descritas no Memorial Descritivo nº 033/2010/SPU/RR, conforme fls. 21 do Processo nº 05550.0000297/2012-42;

V- Lote nº 426, localizado na Quadra nº 182, Bairro Alvorada, com área de 423,00 m², registrado sob a Matrícula nº 9376, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, cadastrado no SIAPA - Sistema Integrado de Administração Patrimonial sob o RIP 0301.0100044-05. A área acima apresenta características e confrontações descritas no Memorial Descritivo nº 031/2010/SPU/RR, conforme fls. 19 do Processo nº 05550.0000296/2012-06;

VI- Lote nº 347, localizado na Quadra nº 182, Bairro Alvorada, com área de 513,83 m², registrado sob a Matrícula nº 9219, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, cadastrado no SIAPA - Sistema Integrado de Administração Patrimonial sob o RIP 0301.0100043-16. A área acima apresenta características e confrontações descritas no Memorial Descritivo nº 034/2010/SPU/RR, conforme fls. 16 do Processo nº 05550.0000295/2012-06.

Art. 2º As áreas das matrículas constantes no art. 1º desta Portaria são de interesse público na medida em que já destinadas à regularização fundiária de interesse social.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União/RR procederá o cadastramento destes imóveis no SIAPA - Sistema Integrado de Administração Patrimonial, na opção "regularização fundiária", com inclusão do número e data das PDISP, para gravar que se trata de regularização de interesse social.

Art. 4º A Superintendência do Patrimônio da União/RR dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição e à Prefeitura, onde se situa o imóvel para que garanta a função socioambiental do imóvel da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA MARIA MOTTA LARA

PORTARIA Nº 378, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto Lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 17, § 2º e art. 33 da Lei 9.636 de 15 de maio de 1998, c/c art. 2º, § 2º do Decreto Lei 1.561 de 13 de julho de 1977 e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 05550.000185/2011-19, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel indubitavelmente da União denominado Ilha do Piranha, com área de 335,895 hectares, situada no Rio Uraricoera, rio esse que se encontra em faixa de fronteira, no limite dos municípios de Boa Vista e Amajari, inscrito no Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA, sob o RIP nº 0301 0100019-96, registrado sob a Matrícula nº 51135, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR.





Parágrafo Único. A área acima apresenta características e confrontações descritas na matrícula ao referido registro, conforme fl. 95 do processo em epígrafe.

Art. 2º O interesse público de que trata esta portaria é para fins de promoção do uso sustentável da ilha em favor das 17 (dezesete) famílias de pescadores artesanais.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União/RR procederá ao cancelamento de possíveis inscrições existentes, à solicitação dos débitos pendentes, assim como a notificação administrativa dos ocupantes irregulares que não tenham direito à permanência no local para proteção do seu direito à moradia ou para a desocupação do imóvel, conforme o caso.

Art. 4º A Superintendência do Patrimônio da União em Roraima dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição e à Prefeitura, onde se situa o imóvel para as quais também será solicitada a inclusão da área descrita acima no Plano Diretor Municipal, ou lei equivalente, como Zona/Área de Interesse Social, ou outro instituto que garanta a função socioambiental do imóvel da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA MARIA MOTTA LARA

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

PORTARIA Nº 57, DE 19 DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMONIO DA UNIÃO NO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 22-A da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 1º da Medida Provisória 2.220, de 4 de setembro de 2001, e de acordo com os elementos que integram os Processos abaixo mencionados, resolve:

Art. 1º Autorizar a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia - CUEM, de imóveis de propriedade da União, classificados como nacional interior, as famílias de baixa renda, beneficiárias de programa de regularização fundiária de interesse social, conforme descrição a seguir:

I - Imóvel com área de 250,00 m², situado na Rua Felipe Santiago, 1049, Bairro Cidade Universitária, município de Russas, Estado do Ceará, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Russas, sob a Matrícula nº 1.508, inscrito sob o RIP nº 1537 00046.500-0, conforme processo nº 04988.006672/2012-65, tendo como beneficiária Maria Higina de Araújo;

II - Imóvel com área de 250,00 m², situado na Rua Felipe Santiago, 1089, Bairro Cidade Universitária, município de Russas, Estado do Ceará, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Russas, sob a Matrícula nº 1.508, inscrito sob o RIP nº 1537 00046.500-0, conforme processo nº 04988.006680/2012-10, tendo como beneficiária Fátima Clotilde de Oliveira;

III - Imóvel com área de 82,78 m², situado na Rua Dom Quintino, 741A, Jacarecanga, no Grande Pirambu, município de Fortaleza, Estado do Ceará, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza, sob a Matrícula nº 61.126, inscrito sob o RIP nº 1389 0011911-32, conforme processo nº 04988.006445/2008-53, tendo como beneficiários Ernanda Costa Maia e seu cônjuge Antônio de Pádua Ferreira Maia;

IV - Imóvel com área de 174,35 m², situado na Rua Três, 44, Conjunto Japão, também conhecido como Conjunto Ajuda Mutua, Bairro Cristo Redentor, no Grande Pirambu, município de Fortaleza, Estado do Ceará, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza, sob a Matrícula nº 61.126, inscrito sob o RIP nº 1389 0009211-88, conforme processo nº 04988.004937/2010-29, tendo como beneficiária Rocilda Viana Tavares;

V - Imóvel com área de 73,22 m², situado na Rua 23 de Janeiro, 84, Bairro Cristo Redentor, no Grande Pirambu, município de Fortaleza, Estado do Ceará, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza, sob a Matrícula nº 61.126, inscrito sob o RIP nº 1389 0008181-74, conforme processo nº 04988.002754/2008-54, tendo como beneficiária Antônia Davi Nascimento Ribeiro.

Art. 2º A concessão a que se refere o artigo 1º, destina-se à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício das 05(cinco) famílias ocupantes dos imóveis, que devem comprovar renda familiar não superior a cinco salários mínimos e não serem proprietárias de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 3º O prazo da concessão é indeterminado.

Art. 4º Ficam os beneficiários impedidos de transferirem o imóvel sem a autorização prévia da SPU.

Art. 5º A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ OLIVEIRA DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 43, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 200, de 29 de junho, publicada no Diário Oficial em 30 de junho de 2010, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, bem como no art. 18, inciso I, e art. 19, incisos IV e VI, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, de acordo com os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04962.004095/2009-60, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob regime de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito e Resolúvel - CDRU, à Associação de Apoio às Famílias Sem Teto do Estado de Pernambuco, do imóvel de propriedade da União, localizado no lugar denominado Barra de Taquara, Alto do Moura, 1º Distrito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, constituído por área de 31.693,16m², parte do imóvel maior constituído por 525.000,00m², cujo RIP SPIUNET é 2381.00019.500-2, registrado sob matrícula de nº AV-2-37.028, Livro-2, em 01/08/2008, no 1º Cartório Nivaldo Freitas Vidal - Comarca de Caruaru.

Parágrafo Único: O imóvel assim se descreve e caracteriza: DIMENSÕES e CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 02, coordenadas UTM 9081908.81N, 826654.00E, situado no limite desta poligonal com uma Estrada Vicinal, deste, segue confrontando com a mesma Estrada Vicinal com ângulo interno de 143°21'34"SE e distância de 77,00m limitando-se com terras de terceiros encontra-se o ponto 03, deste com ângulo interno de 106°43'26"SO e distância de 26,00m limitando-se com terras de terceiros encontra-se o ponto 04, deste com ângulo interno de 201°26'34"SO e distância de 42m limitando-se com a propriedade do Sr. José Gonçalves, encontra-se o ponto 05, deste com ângulo interno de 155°25'56"SE e distância de 78,00m limitando-se com terreno de terceiros, encontra-se o ponto 06, deste com ângulo interno de 165°21'33"SE e distância de 19,26m limitando-se com terreno de terceiros, encontra-se o ponto 06ª, deste com ângulo interno de 97°05'45"SO e distância de 271,89m limitando-se com a Gleba 02, encontra-se o ponto 62, deste com ângulo interno de 72°51'26"NE e distância de 24,28m limitando-se com a Estrada de Comércio acesso ao lugar Taquara encontra-se o ponto 63, deste com ângulo interno de 189°43'14"NE e distância de 57,00m limitando-se com a Estrada de Comércio acesso ao lugar Taquara encontra-se o ponto 64, deste com ângulo interno de 98°15'13"NE e distância de 50,00m limitando-se com a propriedade do Sr. Berinho encontra-se o ponto 65, deste com ângulo interno de 205°52'52"NE e distância de 46,00m limitando-se com a propriedade do Sr. Berinho encontra-se o ponto 66, deste com ângulo interno de 137°11'19"SE e distância de 13,78m limitando-se com a propriedade da União encontra-se o ponto 66ª, deste com ângulo interno de 268°39'39"NE e distância de 56,69m limitando-se com a propriedade da União encontra-se o ponto 2ª, deste com ângulo interno de 138°11'19"NE e distância de 28,31m limitando-se com a propriedade da União, encontra-se o ponto 02, início da poligonal, fechando-se assim o polígono com área de 31.693,16m².

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse social e urbanístico na medida em que se destina à implementação do programa Minha Casa Minha Vida - Entidades II, que prevê a execução de provisão habitacional e regularização fundiária, beneficiando cerca de 108 famílias de baixa renda.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de doze meses, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, para que o cessionário inicie as obras e de trinta e seis meses para a conclusão dos objetivos previstos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º A concessão de direito real de uso - CDRU será por tempo indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FERRARI LUCAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 61, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 05 de janeiro e 03 de fevereiro de 2013, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS, de 3 áreas de uso comum do povo junto à orla marítima do Município de Bertiooga, Estado de São Paulo, perfazendo 648,0m² de superfície total. As áreas de mesma superfície estão localizadas na Praia da Enseada, Centro, em frente à Av. Tomé de Souza, altura do nº 999; Praia da Enseada, Indaiá, próximo a alinhamento do Caminho do Capão; e Praia de Boracéia, em frente à rodovia Rio-Santos, BR 101, entre Km 193 e 194. Tais terrenos serão destinados à realização de evento cultural e recreativo denominado "Verão Azul 2013", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.015016/2012-82, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R\$ 2.712,69 corresponde à utilização onerosa das áreas.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar em cada área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "BERTIOGA / SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.123, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Fixa as metas institucionais globais da Auditoria-Fiscal do Trabalho para o exercício de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 140 a 163 da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, notadamente em seu art. 144, e no art. 14 do Anexo I do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004, resolve:

Art. 1º Fixar as metas institucionais globais da Auditoria-Fiscal do Trabalho para o exercício 2013, conforme Anexo I desta Portaria e consoante com a Proposta de Lei Orçamentária da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DAUDT BRIZOLA

ANEXO I

Metas Institucionais Globais para a Auditoria-Fiscal do Trabalho em 2013

| Descrição da Ação                                                | Programa no PPA                                  | Descrição da Meta Física                                               | Meta Física |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS | Trabalho, Emprego e Renda                        | Ação fiscal realizada                                                  | 295.750     |
| Fiscalização do Trabalho no Campo                                | Trabalho, Emprego e Renda                        | Ação fiscal realizada                                                  | 14.500      |
| Inserção de Aprendizizes no Mercado de Trabalho                  | Autonomia e Emancipação da Juventude             | Aprendiz inserido no mercado de trabalho sob ação fiscal               | 160.000     |
| Inserção de Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho        | Promoção dos Direitos de Pessoas com Deficiência | Pessoa com deficiência inserida no mercado de trabalho sob ação fiscal | 40.000      |
| Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho                        | Trabalho, Emprego e Renda                        | Inspeção realizada                                                     | 130.000     |
| Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo                | Promoção e Defesa dos Direitos Humanos           | Ação fiscal realizada                                                  | 225         |
| Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil               | Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes | Ação fiscal realizada                                                  | 5.520       |
| Análise de Acidentes de Trabalho Graves e Fatais                 | Trabalho, Emprego e Renda                        | Análise de acidente de trabalho realizada                              | 2.600       |
| Auditoria Trabalhista de Obras de Infraestrutura                 | Trabalho, Emprego e Renda                        | Auditoria trabalhista realizada                                        | 36          |



PORTARIA Nº 2.124, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro 1990, resolve:

Art. 1º Aprovar as instruções para envio da declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, instituída pela Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, com Certificação Digital.

Art. 2º É obrigatória a utilização de certificado digital válido, padrão ICP Brasil, para a transmissão da declaração da CAGED por todos os estabelecimentos que possuam a partir de 20 trabalhadores no 1º dia do mês de movimentação, exceto para os estabelecimentos que possuam menos de 20 trabalhadores.

Parágrafo único - As declarações poderão ser transmitidas com o certificado digital de pessoa jurídica, emitido em nome do estabelecimento, ou com certificado digital do responsável pela entrega da declaração, sendo este o CPF ou o CNPJ.

Art. 3º O CAGED de que trata o art. 1º desta Portaria, deverá ser encaminhado ao MTE, até o dia 07 do mês subsequente àquele em que ocorreu movimentação de empregados.

Art. 4º O empregador que não entregar o CAGED no prazo previsto no caput do art. 3º, omitir informações ou prestar declaração falsa ou inexata, ficará sujeito à multa prevista na Lei 4923/65.

Art. 5º. As movimentações do CAGED entregues fora do prazo deverão ser declaradas obrigatoriamente com a utilização de certificado digital válido padrão ICP Brasil.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de janeiro de 2013.

CARLOS DAUDT BRIZOLA

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL  
Em 20 de dezembro de 2012

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

| Nº | PROCESSO             | A.I        | EMPRESA                                                        | UF |
|----|----------------------|------------|----------------------------------------------------------------|----|
| 1  | 46205.013699/2009-19 | 017540933  | Iracema Indústria e Comércio de Castanhas de Caju Ltda.        | CE |
| 2  | 46205.013700/2009-13 | 017540925  | Iracema Indústria e Comércio de Castanhas de Caju Ltda.        | CE |
| 3  | 46206.004181/2011-07 | 019882343  | Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero | DF |
| 4  | 46208.010505/2011-18 | 020375719  | Antonio Carlos da Cruz                                         | GO |
| 5  | 46208.005609/2010-20 | 016797159  | Berquó Brom Advogados Associados Sociedade Civil e outro       | GO |
| 6  | 46208.006968/2010-02 | 016794664  | MVC - Materiais de Componentes Plásticos Ltda.                 | GO |
| 7  | 46208.011662/2010-60 | 0163759478 | Sistemas de Segurança Máster Digital do Brasil Ltda.           | GO |
| 8  | 46208.011663/2010-12 | 016759460  | Sistemas de Segurança Máster Digital do Brasil Ltda.           | GO |
| 9  | 46208.005831/2010-22 | 016783573  | Usina Panorama S.A. - Alcool e Açúcar                          | GO |
| 10 | 46208.005908/2010-64 | 016772113  | Vale do Verdão S.A. - Açúcar e Alcool                          | GO |
| 11 | 46208.005909/2010-17 | 016772121  | Vale do Verdão S.A. - Açúcar e Alcool                          | GO |
| 12 | 46223.009927/2010-71 | 020172567  | Município de São Luiz (Prefeitura do)                          | MA |
| 13 | 46239.001338/2008-51 | 014714361  | Alvorada do Bebedouro S.A. - Açúcar e Alcool                   | MG |
| 14 | 46239.001340/2008-21 | 014714396  | Alvorada do Bebedouro S.A. - Açúcar e Alcool                   | MG |
| 15 | 46239.001342/2008-10 | 014812886  | Alvorada do Bebedouro S.A. - Açúcar e Alcool                   | MG |
| 16 | 46239.001343/2008-64 | 014812916  | Alvorada do Bebedouro S.A. - Açúcar e Alcool                   | MG |
| 17 | 46239.001357/2008-88 | 019051573  | Alvorada do Bebedouro S.A. - Açúcar e Alcool                   | MG |
| 18 | 46239.001366/2008-79 | 019093195  | Alvorada do Bebedouro S.A. - Açúcar e Alcool                   | MG |
| 19 | 46239.001367/2008-13 | 019093144  | Alvorada do Bebedouro S.A. - Açúcar e Alcool                   | MG |
| 20 | 46239.001368/2008-68 | 019093152  | Alvorada do Bebedouro S.A. - Açúcar e Alcool                   | MG |
| 21 | 46239.001369/2008-11 | 019093161  | Alvorada do Bebedouro S.A. - Açúcar e Alcool                   | MG |
| 22 | 46239.001370/2008-37 | 019093179  | Alvorada do Bebedouro S.A. - Açúcar e Alcool                   | MG |
| 23 | 46239.001384/2008-51 | 019055277  | Alvorada do Bebedouro S.A. - Açúcar e Alcool                   | MG |
| 24 | 46249.000584/2009-58 | 019499060  | Arcelormittal Brasil S.A.                                      | MG |
| 25 | 46249.000595/2009-38 | 019498284  | Arcelormittal Brasil S.A.                                      | MG |
| 26 | 46249.000596/2009-82 | 019498292  | Arcelormittal Brasil S.A.                                      | MG |
| 27 | 46249.000597/2009-27 | 019498306  | Arcelormittal Brasil S.A.                                      | MG |
| 28 | 46249.000599/2009-16 | 019498322  | Arcelormittal Brasil S.A.                                      | MG |
| 29 | 46249.000600/2009-11 | 019498331  | Arcelormittal Brasil S.A.                                      | MG |
| 30 | 46249.000601/2009-57 | 019498349  | Arcelormittal Brasil S.A.                                      | MG |
| 31 | 46249.000602/2009-00 | 019499086  | Arcelormittal Brasil S.A.                                      | MG |
| 32 | 46246.000135/2009-30 | 019028920  | AVG Florestal Ltda.                                            | MG |
| 33 | 46246.000136/2009-84 | 019028911  | AVG Florestal Ltda.                                            | MG |
| 34 | 46246.000137/2009-29 | 019028938  | AVG Florestal Ltda.                                            | MG |
| 35 | 46241.000141/2009-37 | 014890003  | Cablettra do Brasil Ltda.                                      | MG |
| 36 | 46241.000142/2009-81 | 019118511  | Cablettra do Brasil Ltda.                                      | MG |
| 37 | 46239.001372/2008-26 | 019055587  | Central Energética Paraíso S.A.                                | MG |
| 38 | 46239.001373/2008-71 | 019055595  | Central Energética Paraíso S.A.                                | MG |
| 39 | 46239.001383/2008-14 | 019055269  | Central Energética Paraíso S.A.                                | MG |
| 40 | 46551.000265/2009-19 | 019481772  | Destilaria Vale do Paracatu Agroenergia Ltda.                  | MG |
| 41 | 46243.000697/2010-47 | 022192778  | Garfer Indústria Ltda.                                         | MG |
| 42 | 46245.003482/2009-24 | 018809316  | Hiperroll Embalagens Ltda.                                     | MG |
| 43 | 46245.003483/2009-79 | 018809308  | Hiperroll Embalagens Ltda.                                     | MG |
| 44 | 46245.003484/2009-13 | 018809294  | Hiperroll Embalagens Ltda.                                     | MG |
| 45 | 46245.003485/2009-68 | 018809324  | Hiperroll Embalagens Ltda.                                     | MG |
| 46 | 47747.009798/2009-31 | 021900035  | Instituto de Otorrinolaringologia de Minas Gerais Ltda.        | MG |
| 47 | 47747.009799/2009-86 | 021900043  | Instituto de Otorrinolaringologia de Minas Gerais Ltda.        | MG |
| 48 | 47747.009800/2009-72 | 021900051  | Instituto de Otorrinolaringologia de Minas Gerais Ltda.        | MG |

|     |                      |           |                                                              |    |
|-----|----------------------|-----------|--------------------------------------------------------------|----|
| 49  | 47747.009801/2009-17 | 019601751 | Instituto de Otorrinolaringologia de Minas Gerais Ltda.      | MG |
| 50  | 47747.009802/2009-61 | 019601743 | Instituto de Otorrinolaringologia de Minas Gerais Ltda.      | MG |
| 51  | 47747.009803/2009-14 | 019609230 | Instituto de Otorrinolaringologia de Minas Gerais Ltda.      | MG |
| 52  | 47747.009804/2009-51 | 019609248 | Instituto de Otorrinolaringologia de Minas Gerais Ltda.      | MG |
| 53  | 47747.009805/2009-03 | 019609256 | Instituto de Otorrinolaringologia de Minas Gerais Ltda.      | MG |
| 54  | 47747.009806/2009-40 | 021900019 | Instituto de Otorrinolaringologia de Minas Gerais Ltda.      | MG |
| 55  | 47747.009807/2009-94 | 021900027 | Instituto de Otorrinolaringologia de Minas Gerais Ltda.      | MG |
| 56  | 47747.009809/2009-83 | 021899738 | Instituto de Otorrinolaringologia de Minas Gerais Ltda.      | MG |
| 57  | 46234.000849/2010-11 | 022106170 | Marcio Silva Empreendimentos e Incorporação de Imóveis Ltda. | MG |
| 58  | 46234.000855/2010-78 | 022106162 | Marcio Silva Empreendimentos e Incorporação de Imóveis Ltda. | MG |
| 59  | 46234.000858/2010-10 | 022106189 | Marcio Silva Empreendimentos e Incorporação de Imóveis Ltda. | MG |
| 60  | 46234.000860/2010-81 | 022106197 | Marcio Silva Empreendimentos e Incorporação de Imóveis Ltda. | MG |
| 61  | 46234.000591/2009-19 | 016973691 | Mineração Serra do Carimbado Ltda.                           | MG |
| 62  | 47747.006909/2009-58 | 017222508 | Unimed BH Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.               | MG |
| 63  | 47747.006910/2009-82 | 019465521 | Unimed BH Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.               | MG |
| 64  | 46249.000691/2010-10 | 024093335 | Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A.                     | MG |
| 65  | 46210.000430/2009-01 | 018075258 | União Transportes e Turismo Ltda.                            | MT |
| 66  | 46224.003145/2009-85 | 007875002 | Control Construções Ltda.                                    | PB |
| 67  | 46214.004303/2010-77 | 003821421 | Marcos Cesar Jordão                                          | PI |
| 68  | 46215.026301/2007-23 | 014972158 | Agrisul Agrícola Ltda.                                       | RJ |
| 69  | 46215.455660/2009-56 | 015211444 | Agrisul Agrícola Ltda.                                       | RJ |
| 70  | 46215.482214/2009-14 | 019997043 | Agrisul Agrícola Ltda.                                       | RJ |
| 71  | 46215.482215/2009-69 | 019997051 | Agrisul Agrícola Ltda.                                       | RJ |
| 72  | 46228.001160/2009-59 | 016558812 | Agrisul Agrícola Ltda.                                       | RJ |
| 73  | 46228.001218/2008-83 | 015139557 | Agrisul Agrícola Ltda.                                       | RJ |
| 74  | 46215.001807/2008-19 | 015127516 | Huawei do Brasil Telecomunicações Ltda.                      | RJ |
| 75  | 46215.001808/2008-55 | 015103749 | Huawei do Brasil Telecomunicações Ltda.                      | RJ |
| 76  | 46291.001145/2008-66 | 014109671 | Companhia Energética do Rio Grande do Norte                  | RN |
| 77  | 46217.001175/2009-46 | 018321518 | Editora o Diário S.A.                                        | RN |
| 78  | 46291.000571/2007-00 | 014083795 | Maria de Fátima Freitas                                      | RN |
| 79  | 46216.001412/2010-12 | 017732671 | Consórcio Civil Santo Antonio Civil                          | RO |
| 80  | 46216.003457/2011-11 | 017756651 | Consórcio Civil Santo Antonio Civil                          | RO |
| 81  | 46617.000399/2012-23 | 019145225 | Boanerge Machado Gomes                                       | RS |
| 82  | 46617.007206/2010-01 | 019989865 | Contactu Service Center Ltda.                                | RS |
| 83  | 46617.009256/2010-15 | 023569050 | Dental Sport Sociedade Simples Ltda.                         | RS |
| 84  | 46617.009137/2010-62 | 019008449 | Êxito Termoplástica Ltda.                                    | RS |
| 85  | 46617.009135/2010-73 | 019008431 | Gráfica e Editora Hamburgo Ltda.                             | RS |
| 86  | 46617.003235/2009-52 | 018985041 | Lojas Colombo S.A. Comércio de Utilidades Domésticas         | RS |
| 87  | 46617.002129/2010-95 | 018965156 | Metalúrgica Rigitex Ltda.                                    | RS |
| 88  | 46617.002018/2011-60 | 019970501 | Silva Gomes e Prado & Cia. Ltda.                             | RS |
| 89  | 46617.002019/2011-12 | 023581557 | Silva Gomes e Prado & Cia. Ltda.                             | RS |
| 90  | 46617.002020/2011-39 | 019970480 | Silva Gomes e Prado & Cia. Ltda.                             | RS |
| 91  | 46617.002021/2011-83 | 019970498 | Silva Gomes e Prado & Cia. Ltda.                             | RS |
| 92  | 46617.003267/2011-72 | 023606347 | Tecniservice Soluções em Tecnologia Ltda.                    | RS |
| 93  | 46617.007204/2010-12 | 019989083 | Tecniservice Soluções em Tecnologia Ltda.                    | RS |
| 94  | 46617.007690/2006-84 | 011237929 | Três Portos S.A. - Indústria de Papel                        | RS |
| 95  | 46617.000153/2011-71 | 023569883 | Vilmar Pires Silveira                                        | RS |
| 96  | 46220.003744/2011-53 | 020714670 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 97  | 46220.003745/2011-06 | 020714661 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 98  | 46220.003746/2011-42 | 020714653 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 99  | 46720.000516/2011-81 | 020723350 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 100 | 47620.000517/2011-26 | 020718691 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 101 | 47620.000518/2011-71 | 020723385 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 102 | 47620.000519/2011-15 | 020723377 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 103 | 47620.000520/2011-40 | 020714718 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 104 | 47620.000521/2011-94 | 020714734 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 105 | 47620.000522/2011-39 | 020714726 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 106 | 47620.000523/2011-83 | 020714742 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 107 | 47620.000524/2011-28 | 020714750 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 108 | 47620.000525/2011-72 | 020714700 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 109 | 47620.000526/2011-17 | 020714696 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 110 | 47620.000527/2011-61 | 020718608 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 111 | 47620.000528/2011-14 | 020718616 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 112 | 47620.000529/2011-51 | 020718624 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 113 | 47620.000530/2011-85 | 020718632 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 114 | 47620.000531/2011-20 | 020718667 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 115 | 47620.000532/2011-74 | 020718640 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 116 | 47620.000533/2011-19 | 020718675 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 117 | 47620.000534/2011-63 | 020718683 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 118 | 47620.000535/2011-16 | 020714769 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 119 | 47620.000536/2011-52 | 020714688 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 120 | 47620.000537/2011-05 | 020718705 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 121 | 47620.000538/2011-41 | 020723369 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 122 | 47620.000539/2011-96 | 020718659 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 123 | 47620.000540/2011-11 | 020718594 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 124 | 47620.000541/2011-65 | 020718586 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 125 | 47620.000542/2011-18 | 020714777 | Ervateira Catanduvás Ltda.                                   | SC |
| 126 | 46254.001442/2011-53 | 021738378 | Almeida e Lourenço Comércio de Combustíveis Ltda.            | SP |
| 127 | 46254.001443/2011-06 | 021738386 | Almeida e Lourenço Comércio de Combustíveis Ltda.            | SP |
| 128 | 46254.001444/2011-42 | 021738408 | Almeida e Lourenço Comércio de Combustíveis Ltda.            | SP |
| 129 | 47998.008080/2010-18 | 023977914 | Amsted Maxion Fundição e Equipamentos Ferroviários S.A.      | SP |
| 130 | 46472.017095/2009-91 | 021770280 | Arcom Transportes Ltda.                                      | SP |
| 131 | 46254.001088/2011-67 | 021737908 | Avicola Prearo Ltda. ME                                      | SP |
| 132 | 46473.002140/2011-18 | 023910860 | Cântico Distribuidora de Cosméticos Ltda.                    | SP |
| 133 | 46472.012910/2009-26 | 015922090 | Catering do Brasil Comércio e Serviços de Alimentação Ltda.  | SP |
| 134 | 46267.001525/2006-36 | 012122203 | Cosan S.A. Indústria e Comércio                              | SP |
| 135 | 46267.001527/2006-25 | 011979488 | Cosan S.A. Indústria e Comércio                              | SP |
| 136 | 46267.001528/2006-70 | 011979496 | Cosan S.A. Indústria e Comércio                              | SP |
| 137 | 46267.002224/2009-72 | 015425622 | Cosan S.A. Indústria e Comércio                              | SP |





|     |                      |                                            |                                                   |    |
|-----|----------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------|----|
| 138 | 46267.003986/2009-96 | 015426998                                  | Cosan S.A. Indústria e Comércio                   | SP |
| 139 | 46267.003990/2009-54 | 015429032                                  | Cosan S.A. Indústria e Comércio                   | SP |
| 140 | 46267.003991/2009-07 | 015428630                                  | Cosan S.A. Indústria e Comércio                   | SP |
| 141 | 46267.004019/2009-41 | 015683893                                  | Cosan S.A. Indústria e Comércio                   | SP |
| 142 | 46219.014152/2010-15 | 019773226                                  | DS Representações e Negócios Ltda.                | SP |
| 143 | 46254.001732/2011-05 | 021739390                                  | Empreiteira Resiplan Ltda.                        | SP |
| 144 | 46219.014516/2010-67 | 019783817                                  | Empresa Jornalística Folha Metropolitana Ltda.    | SP |
| 145 | 46254.001341/2011-82 | 021734798                                  | Frigorífico Avícola Guarantã Ltda.                | SP |
| 146 | 46253.001248/2010-05 | 021754187                                  | Hopase Patriani Construções e Comércio Ltda.      | SP |
| 147 | 46253.001249/2010-41 | 021754195                                  | Hopase Patriani Construções e Comércio Ltda.      | SP |
| 148 | 46254.001142/2011-74 | 021738513                                  | Imagem Videolocadora Ltda. - EPP                  | SP |
| 149 | 46254.001143/2011-19 | 021738521                                  | Imagem Videolocadora Ltda. - EPP                  | SP |
| 150 | 46268.000506/2010-69 | 019366582                                  | Indústria de Alumínios Gallego Dias Ltda.         | SP |
| 151 | 46473.001625/2011-94 | 023909927                                  | J. Macedo S.A.                                    | SP |
| 152 | 46252.000260/2011-85 | 015675742                                  | Jandira Franzo Ocaso EPP                          | SP |
| 153 | 46254.001100/2011-33 | 021733740                                  | JBS S.A.                                          | SP |
| 154 | 46258.001197/2007-68 | 013551787                                  | LGF Engenharia e Construção Ltda.                 | SP |
| 155 | 46269.001459/2011-41 | 021481083                                  | LL Imports Comércio de Veículos Ltda.             | SP |
| 156 | 46269.001499/2011-93 | 021481091                                  | LL Imports Comércio de Veículos Ltda.             | SP |
| 157 | 46269.001500/2011-80 | 021481105                                  | LL Imports Comércio de Veículos Ltda.             | SP |
| 158 | 46269.001502/2011-79 | 021481121                                  | LL Imports Comércio de Veículos Ltda.             | SP |
| 159 | 46269.001504/2011-68 | 021481148                                  | LL Imports Comércio de Veículos Ltda.             | SP |
| 160 | 46269.001505/2011-11 | 021481156                                  | LL Imports Comércio de Veículos Ltda.             | SP |
| 161 | 46358.000267/2009-02 | 015470661                                  | Metal Perola Indústria Metalúrgica Ltda.          | SP |
| 162 | 46358.000268/2009-49 | 015470652                                  | Metal Perola Indústria Metalúrgica Ltda.          | SP |
| 163 | 46253.000741/2011-81 | 023931566                                  | OCV Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.    | SP |
| 164 | 46219.010457/2010-58 | 019780796                                  | Qualimam Montagens Industriais Ltda.              | SP |
| 165 | 47551.000832/2010-33 | 019759681                                  | Spread Teleinformática Ltda.                      | SP |
| 166 | 46252.000222/2011-22 | 015676650                                  | Sucocitrico Cutrale Ltda.                         | SP |
| 167 | 46254.002958/2011-15 | 021628785                                  | Sukest Indústria de Alimentos e Farma Ltda.       | SP |
| 168 | 46254.002959/2011-60 | 021628769                                  | Sukest Indústria de Alimentos e Farma Ltda.       | SP |
| 169 | 47551.001443/2010-25 | 019773935                                  | Transportes Della Volpe S.A. Comércio e Indústria | SP |
| 170 | 46219.010239/2011-02 | 019781181                                  | Trato Construções Ltda.                           | SP |
| 171 | 46254.001063/2011-63 | 021738122                                  | Usina Açucareira São Manoel S.A.                  | SP |
| 172 | 46259.006402/2011-58 | 021640700                                  | Usina São José S.A. - Açúcar e Alcool             | SP |
| 173 | 46259.006403/2011-01 | 021640718                                  | Usina São José S.A. - Açúcar e Alcool             | SP |
| 174 | 46259.006404/2011-47 | 021640726                                  | Usina São José S.A. - Açúcar e Alcool             | SP |
| 175 | 46259.006405/2011-91 | 021641340                                  | Usina São José S.A. - Açúcar e Alcool             | SP |
| 176 | 46252.000399/2010-48 | 015673871                                  | Usina Vertente Ltda.                              | SP |
| 177 | 46252.000712/2010-48 | 015675068                                  | Usina Vertente Ltda.                              | SP |
| 178 | 46252.000713/2010-92 | 015675076                                  | Usina Vertente Ltda.                              | SP |
| 179 | 46252.000714/2010-37 | 015675084                                  | Usina Vertente Ltda.                              | SP |
| 180 | 46252.000991/2010-40 | 019179723                                  | Usina Vertente Ltda.                              | SP |
| 181 | 47551.001135/2010-08 | 019775407                                  | Work Telemarketing Serviços Ltda. EPP             | SP |
| Nº  | PROCESSO             | NOTIFICA-<br>ÇÃO DE DÉ-<br>BITO DE<br>FGTS | EMPRESA                                           | UF |
| 1   | 46208.007189/2011-05 | 705.041.298                                | Prometalica Mineração Centro Oeste S.A.           | GO |
| 2   | 46241.000806/2008-21 | 506.137.635                                | Centro de Ensino Superior de Santa Luzia          | MG |
| 3   | 47533.003108/2010-80 | 506.416.534                                | Jorge Rudney Atalla e outros                      | PR |
| 4   | 47533.004425/2009-80 | 506.315.461                                | Município de Apucarana (Prefeitura do)            | PR |
| 5   | 46215.017794/2004-68 | 505.324.814                                | GF Gesso e Alvenaria Ltda.                        | RJ |
| 6   | 46261.004417/2010-51 | 506.420.582                                | Associação de Pais e Amigos dos Excep-<br>cionais | SP |

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

|    |                      |           |                                                |    |
|----|----------------------|-----------|------------------------------------------------|----|
| Nº | PROCESSO             | A.I       | EMPRESA                                        | UF |
| 1  | 46223.009782/2010-17 | 020172559 | Município de São Luiz (Prefeitura do)          | MA |
| 2  | 46228.001162/2009-48 | 016558821 | Agrisul Agrícola Ltda.                         | RJ |
| 3  | 46228.001929/2009-39 | 011470259 | Agrisul Agrícola Ltda.                         | RJ |
| 4  | 46617.007899/2009-91 | 019001126 | Tallana Indústria e Comércio de Calçados Ltda. | RS |
| 5  | 46254.001340/2011-38 | 021734810 | Frigorífico Avícola Guarantã Ltda.             | SP |

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

PORTARIA Nº 15, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta a análise proferida no processo nº. 46204.010523/2012-11 homologa nos termos dos artigos 1º e 4º da Portaria de nº 2, de 25/5/06, da Secretaria de Relações do Trabalho, o Plano de Cargos e Salários do corpo docente da Fundação Bahiana para Desenvolvimento das Ciências (FBDC) / Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública (EBMSP).

ISA MARIA LÉLIS COSTA SIMÕES

PORTARIA Nº 16, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta a análise proferida no processo nº. 46204.010524/2012-65 homologa nos termos dos artigos 1º e 4º da Portaria de nº 2, de 25/5/06, da Secretaria de Relações do Trabalho, o Plano de Cargos e Salários do corpo técnico-administrativo da Fundação Bahiana para Desenvolvimento das Ciências (FBDC) / Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública (EBMSP).

ISA MARIA LÉLIS COSTA SIMÕES

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 381, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a análise das propostas de projetos de infraestrutura turística cadastradas no SICONV até 30 de novembro de 2012, desde que o respectivo envio pelo sistema ocorra até 26 de dezembro de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a análise das propostas de projetos de infraestrutura turística cadastradas no SICONV até 30 de novembro de 2012, desde que o respectivo envio, pelo sistema, ocorra até 26 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO DIAS VIEIRA

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

|    |                      |                                            |                               |    |
|----|----------------------|--------------------------------------------|-------------------------------|----|
| Nº | PROCESSO             | NOTIFICA-<br>ÇÃO DE DÉ-<br>BITO DE<br>FGTS | EMPRESA                       | UF |
| 1  | 46222.010607/2002-64 | 100.018.580                                | L. Moreira Pires & Cia. Ltda. | PA |
| 2  | 46222.010605/2002-75 | 505.116.120                                | L. Moreira Pires & Cia. Ltda. | PA |

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito

|    |                      |           |                                       |    |
|----|----------------------|-----------|---------------------------------------|----|
| Nº | PROCESSO             | A.I       | EMPRESA                               | UF |
| 1  | 46201.004740/2009-04 | 013363719 | Central Açucareira Santo Antonio S.A. | AL |
| 2  | 46666.002279/2009-80 | 015281752 | Forte Terceirizações S/C Ltda.        | RJ |
| 3  | 46259.004054/2011-84 | 021645744 | Thiago Tgedeschi Geremias             | SP |
| 4  | 46259.004055/2011-29 | 021645736 | Thiago Tgedeschi Geremias             | SP |

2.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito

|    |                      |                                            |                                              |    |
|----|----------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------|----|
| Nº | PROCESSO             | A.I                                        | EMPRESA                                      | UF |
| 1  | 46207.008339/2010-19 | 0164499703                                 | Viação Águia Branca S.A.                     | ES |
| 2  | 46236.000862/2009-16 | 018782477                                  | Destilaria Alpha Ltda.                       | MG |
| 3  | 46313.002615/2011-17 | 022928928                                  | Alf Iguacu Ferramentas Ltda.                 | RJ |
| 4  | 46871.000745/2010-09 | 023140780                                  | Construções e Comercio Camargo Corrêa S.A.   | RJ |
| 5  | 46215.000511/2011-78 | 023110970                                  | Eninco Engenharia Indústria e Comércio Ltda. | RJ |
| 6  | 46334.003365/2008-81 | 015166503                                  | Prezunic Comercial Ltda.                     | RJ |
| 7  | 46215.033405/2011-71 | 023648996                                  | SDC do Brasil - Serviços Marítimos Ltda.     | RJ |
| 8  | 46216.002676/2011-74 | 017751578                                  | Consorcio Santo Antonio Civil                | RO |
| 9  | 46216.002679/2011-16 | 017751608                                  | Consorcio Santo Antonio Civil                | RO |
| Nº | PROCESSO             | NOTIFICA-<br>ÇÃO DE DÉ-<br>BITO DE<br>FGTS | EMPRESA                                      | UF |
| 1  | 47533.003700/2009-48 | 705.029.344                                | Cerqueira Transportes Ltda. EPP              | PR |

2.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito

|    |                      |                                            |                                                           |    |
|----|----------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----|
| Nº | PROCESSO             | A.I                                        | EMPRESA                                                   | UF |
| 1  | 46201.003539/2010-35 | 017302609                                  | Ana Lucia de Aquino Santos ME                             | AL |
| 2  | 46222.010612/2002-77 | 003400972                                  | L. Moreira Pires & Cia. Ltda.                             | PA |
| 3  | 46222.010613/2002-11 | 003400964                                  | L. Moreira Pires & Cia. Ltda.                             | PA |
| Nº | PROCESSO             | NOTIFICA-<br>ÇÃO DE DÉ-<br>BITO DE<br>FGTS | EMPRESA                                                   | UF |
| 1  | 46217.008827/2006-81 | 100.084.371                                | Transeguro - BH Transportes de Valores e Vigilância Ltda. | MG |

3. Pelo não conhecimento do recurso de auto de infração ou da notificação de débito

3.1 - por ser intempestivo, mantendo a procedência.

|    |                      |           |                                     |    |
|----|----------------------|-----------|-------------------------------------|----|
| Nº | PROCESSO             | AI        | EMPRESA                             | UF |
| 1  | 47551.000172/2010-91 | 019756925 | Restaurante Tereza Goulart Ltda. ME | SP |

3.2 - por ausência de pressuposto de admissibilidade, mantendo a procedência.

|    |                      |           |                                                           |    |
|----|----------------------|-----------|-----------------------------------------------------------|----|
| Nº | PROCESSO             | AI        | EMPRESA                                                   | UF |
| 1  | 46254.001087/2011-12 | 021737894 | Avícola Preparo Ltda. ME                                  | SP |
| 2  | 46254.002319/2011-50 | 019797460 | Hospital Geral Prefeito Miguel Martim Gualda de Promissão | SP |

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu o recurso apenas em seu efeito devolutivo e negando-lhe provimento, para manter a interdição.

|    |                      |                                                    |    |
|----|----------------------|----------------------------------------------------|----|
| UF | PROCESSO             | EMPRESA                                            | UF |
| 1  | 47753.000015/2012-71 | CSD Indústria, Comércio, Corte e Dobra de Aço S.A. | MG |

HÉLIDA ALVES GIRÃO

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 501, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições legais previstas no inciso VII do art. 1º da Portaria/SE-MT nº 281, de 05 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 192, de 06 de outubro de 2010,

Considerando a manifestação da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, consubstanciada no Despacho nº 924/2012-CGRL/SAAD/SE/MT, de 17/12/2012, às fls. 58 do Processo nº 50000.041351/2012-91, resolve:

Artigo 1º Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 1.793,91 (um mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e um centavos), com o respectivo registro no SICAF, em desfavor da empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.432.517/0003-60, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002, 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente ao Contrato n.º 37/2008-MT e subitem "8.7" do Termo de Referência - Anexo "I" do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2008, em virtude do descumprimento do subitem "8.2", item "8" do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2008.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACYR ROBERTO DE LIMA

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

## RESOLUÇÃO Nº 3.961, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprova a 9ª Revisão Ordinária, a 5ª Revisão Extraordinária e o Reajuste das Tarifas Básicas (TB) de pedágio do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 133, de 11 de dezembro de 2012, no que consta dos Processos nºs 50500.100156/2012-79 e 50500.100649/2012-17;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quinta - Sistema Tarifário, na Cláusula Sexta - Reajuste da Tarifa Básica e na Cláusula Sétima - Revisão da Tarifa e dos Encargos da Contratada, do Termo Aditivo nº 001/00 ao Contrato de Concessão 013/00 MT (PJ/CD/215/98), celebrado com a Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL;

CONSIDERANDO a resolução ANTT nº 3.754, de 20 de dezembro de 2011, que aprovou a 8ª Revisão Ordinária, a 4ª Revisão Extraordinária e o 12º Reajuste das Tarifas Básicas de pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela ECOSUL; e

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 9ª Revisão Ordinária das Tarifas Básicas de pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela ECOSUL, alterando o Quadro de Tarifas Básicas constante do Termo Aditivo 001/00.

| QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB) |         |         |         |         |          |          |         |         |
|------------------------------|---------|---------|---------|---------|----------|----------|---------|---------|
| Categorias                   | 1       | 2       | 3       | 4       | 5        | 6        | 7       | 8       |
| Dez/11                       | 3,54733 | 4,89307 | 7,33961 | 9,78614 | 12,23268 | 14,67921 | 5,32100 | 7,09466 |
| Dez/12                       | 3,55492 | 4,90354 | 7,35531 | 9,80709 | 12,25886 | 14,71063 | 5,33238 | 7,10985 |

Os valores de Dez/12 se repetem até o final do prazo da concessão

Art. 2º Aprovar a 5ª Revisão Extraordinária das Tarifas Básicas de pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela ECOSUL, alterando o Quadro de Tarifas Básicas constante do Termo Aditivo 001/00.

| QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB) |         |         |         |          |          |          |         |         |
|------------------------------|---------|---------|---------|----------|----------|----------|---------|---------|
| Categorias                   | 1       | 2       | 3       | 4        | 5        | 6        | 7       | 8       |
| Dez/11                       | 3,54733 | 4,89307 | 7,33961 | 9,78614  | 12,23268 | 14,67921 | 5,32100 | 7,09466 |
| Dez/12                       | 3,64966 | 5,03422 | 7,55133 | 10,06844 | 12,58555 | 15,10266 | 5,47449 | 7,29932 |

Os valores de Dez/12 se repetem até o final do prazo da concessão

Art. 3º Atualizar os valores das tarifas de pedágio, aplicando a variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação dos valores das Tarifas Básicas

## RESOLUÇÃO Nº 3.962, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Indefere o pedido de Autorização Especial do serviço Goiânia/GO - Montes Claros/MG à Compacto Tur Transportes Ltda-ME.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 134, de 13 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.050639/2012-15, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Goiânia/GO - Montes Claros/MG à empresa Compacto Tur Transportes Ltda-ME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em Exercício

## RESOLUÇÃO Nº 3.963, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Conhece do pedido de reconsideração formulado pela Transnordestina Logística S.A. - TLSA

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 114, de 19 de outubro de 2012, e no que consta do Processo nº 50525.000027/2011-12, resolve:

Art. 1º Conhecer do pedido de reconsideração formulado pela Transnordestina Logística S.A. - TLSA acerca de penalidade de multa imposta por ocasião de fiscalização realizada na malha sob sua concessão.

Art. 2º Encerrar o presente Processo Administrativo Simplificado com a aplicação de penalidade à TLSA por falta de manutenção adequada nos ativos vinculados à concessão, nos moldes descritos na Decisão SUCAR Nº 2/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em Exercício

## RESOLUÇÃO Nº 3.971, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Habilita, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a empresa Target Meio de Pagamento S/A como Administradora de Meio de Pagamento Eletrônico de Frete e aprova o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 094, de 14 de dezembro de 2012, e no que consta no Processo nº 50500.028705/2012-71, resolve:

Art. 1º Habilitar, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a empresa Target Meio de Pagamento S/A como Administradora de Meio de Pagamento Eletrônico de Frete, número de registro 018 e aprovar o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico de que trata a Resolução ANTT nº 3.658, de 19 de abril de 2011.

Art. 2º Estabelecer o prazo de até 60 dias a partir da publicação desta Resolução para que a empresa entre em operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em Exercício

## RESOLUÇÃO Nº 3.972, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Indefere o pedido de Autorização Especial do serviço Brasília/DF - Pedreiras/MA à Transbrasil Viagens e Turismo Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 086, de 10 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.057651/2012-51, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Brasília/DF - Pedreiras/MA à empresa Transbrasil Viagens e Turismo Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em Exercício

## RESOLUÇÃO Nº 3.973, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Indefere o pedido de Autorização Especial do serviço Assis Chateaubriand/PR - Florianópolis/SC à empresa Brasil Sul Linhas Rodoviárias Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 082, de 10 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.036289/2012-84, resolve:

de pedágio, nas praças de Pedágio do Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS em 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), de acordo com a variação dos preços setoriais na forma prevista no item 7.2.1 do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98).

Art. 4º Alterar, em consequência, as Tarifas Básicas de pedágio reajustadas, antes do arredondamento, com um acréscimo de 7,13% (sete inteiros e treze centésimos por cento), segundo o Quadro a seguir.

| QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB) REAJUSTADAS |         |          |          |          |          |          |          |          |
|------------------------------------------|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Categorias                               | 1       | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        |
| Dez/12                                   | 9,04997 | 12,48323 | 18,72485 | 24,96647 | 31,20808 | 37,44970 | 13,57496 | 18,09995 |

Art. 5º Alterar, na forma da tabela anexa, após arredondamento, as tarifas de pedágio nas respectivas praças.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor à zero hora do dia 1º de janeiro de 2013.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em Exercício

## TABELA DE TARIFAS

Praças Retiro (P1), Capão Seco (P2), Glória (P3), Pavão (P4) e Cristal (P5)

| Categoria de Veículo | Tipo de Veículo                                                        | Número de Eixos | Rodagem | Valores a serem Praticados (R\$) |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|----------------------------------|
| 1                    | Automóvel, caminhonete e furgão                                        | 2               | Simple  | 9,00                             |
| 2                    | Caminhão leve, ônibus, caminhão-tractor e furgão                       | 2               | Dupla   | 12,50                            |
| 3                    | Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus | 3               | Dupla   | 18,70                            |
| 4                    | Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque               | 4               | Dupla   | 25,00                            |
| 5                    | Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque               | 5               | Dupla   | 31,20                            |
| 6                    | Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque               | 6               | Dupla   | 37,40                            |
| 7                    | Automóvel e caminhonete com semi-reboque                               | 3               | Simple  | 13,60                            |
| 8                    | Automóvel e caminhonete com reboque                                    | 4               | Simple  | 18,10                            |

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Assis Chateaubriand/PR - Florianópolis/SC à empresa Brasil Sul Linhas Rodoviárias Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em Exercício

## RESOLUÇÃO Nº 3.974, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera o Regimento Interno da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, aprovado pela Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 085, de 19 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.062828/2012-31, resolve:

Art. 1º O item I do art. 2º do anexo a Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º"...

I - Diretoria, a qual está vinculada:

a) Auditoria Interna, a qual estão vinculadas a Gerência de Controle de Atividades da Auditoria Interna, e a Gerência de Sistematização de informações dos órgãos de Controle do Governo Federal;" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a alínea f do item II do art. 2º do Regimento Interno desta ANTT, anexo a Resolução nº 3.000 de 2009.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em Exercício.





RESOLUÇÃO Nº 3.975, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a Resolução nº 2.868, de 4 de setembro de 2008, que estabelece o regime de Autorização Especial para a prestação dos serviços regulares de transporte rodoviário interestadual de passageiros, com extensão superior a 75 km, indicados no Anexo I, e estabelece o cronograma de licitação desses serviços.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 085, de 14 de dezembro de 2012, no que consta do Processo nº 50500.064642/2008-30;

CONSIDERANDO o estágio de desenvolvimento das etapas do processo para delegação dos serviços públicos regulares de transporte coletivo rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

CONSIDERANDO que esses serviços não poderão sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO que o Plano de Outorga dos serviços públicos regulares de transporte coletivo rodoviário interestadual de passageiros, com extensão superior a 75 km, encaminhado ao Ministério dos Transportes, através do Ofício nº 924, de 21 de novembro de 2012, encontra-se em apreciação para aprovação final; e

CONSIDERANDO que, desde a edição da Resolução nº 2.868, de 4 de Setembro 2008, foram paralisados serviços nos termos do Acórdão nº 1918/TCU, após o devido processo legal, e a pedido da própria transportadora, bem como em decorrência de transferência de serviços, nos termos da Resolução nº 3076, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 2.868, de 4 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar as empresas prestadoras dos serviços públicos regulares de transporte coletivo rodoviário interestadual de passageiros, com extensão superior a 75 km, relacionados no Anexo I, a operar, em caráter precário, esses serviços no regime de Autorização Especial, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, até o dia 31 de dezembro de 2014 ou até que, por meio de processo licitatório, sejam celebrados os contratos de permissão e iniciada a efetiva operação dos serviços que irão suceder os ora autorizados, o que ocorrer primeiro.

" (NR)

Art. 2º Alterar o Anexo I da Resolução nº 2.868, de 2008, para excluir os serviços constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Alterar o Anexo I da Resolução nº 2.868, de 2008, para incluir os serviços constantes no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Alterar o Anexo II da Resolução nº 2.868, de 2008, que passa a vigorar na forma do Anexo III desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em Exercício

ANEXO I

| Empresa                                          | Linha                                              | Prefixo  |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------|
| COMPANHIA VIAÇÃO SUL BAHIANO - SUL-BA.           | DUQUE DE CAXIAS(BA) - NANUQUE(MG)                  | 05051720 |
| TRANSPEN - TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA | CAMPINAS(SP) - SENGES(PR)                          | 08114401 |
| VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A                            | FORTALEZA(CE) - SANTA INÊS(MA)                     | 03105100 |
| EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.                          | CUIABÁ(MT) - RIBEIRÃO PRETO(SP)                    | 11130601 |
| REAL EXPRESSO LTDA                               | ARRAIAS(TO) - TAGUATINGA(TO), VIA CAMPOS BELOS(GO) | 23153700 |
| TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.    | GOIÂNIA(GO) - MIRACEMA DO TOCANTINS(TO)            | 12151000 |
| VIAÇÃO VAB LTDA                                  | BARRA MANSÁ(RJ) - ANDRELÂN-DIA(MG)                 | 07172120 |
| TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.    | GOIÂNIA(GO) - FILADÉLFIA(TO)                       | 12150600 |
| TRANSPEN - TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA | PONTA GROSSA(PR) - SOROCABA(SP)                    | 09161500 |
| EXPRESSO GUANABARA S/A.                          | JOÃO PESSOA(PB) - JUAZEIRO DO NORTE(CE)            | 13098405 |
| EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA   | SÃO PAULO(SP) - TRÊS LAGOAS(MS)                    | 08044801 |
| EXPRESSO KAIOWA LTDA.                            | FOZ DO IGUAÇU(PR) - JUIZ DE FORA(MG)               | 09130101 |
| VERA CRUZ TRANSPORTE E TURISMO LT-DA             | ARAXÁ(MG) - RIBEIRÃO PRETO(SP)                     | 06059621 |
| VERA CRUZ TRANSPORTE E TURISMO LT-DA             | SACRAMENTO(MG) - RIBEIRÃO PRETO(SP)                | 06059720 |
| VERA CRUZ TRANSPORTE E TURISMO LT-DA             | SACRAMENTO(MG) - FRANCA(SP)                        | 06059920 |
| VIACAO ITAPEMIRIM S/A                            | COLATINA(ES) - PORTO VELHO(RO)                     | 17172900 |
| EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO S/A                | CARUARU(PE) - MACEIÓ(AL)                           | 04005820 |
| BEL - TOUR TURISMO E TRANSPORTES LT-DA.          | RIO DE JANEIRO(RJ) - SÃO LOURENÇO(MG)              | 07002500 |
| BEL - TOUR TURISMO E TRANSPORTES LT-DA.          | RIO DE JANEIRO(RJ) - ALFENAS(MG)                   | 07003700 |
| BEL - TOUR TURISMO E TRANSPORTES LT-DA.          | RIO DE JANEIRO(RJ) - POUSO ALEGRE(MG)              | 07004600 |
| BEL - TOUR TURISMO E TRANSPORTES LT-DA.          | RIO DE JANEIRO(RJ) - MONTE SIÃO(MG)                | 07004601 |
| BEL - TOUR TURISMO E TRANSPORTES LT-DA.          | RIO DE JANEIRO(RJ) - VARGINHA(MG)                  | 07004800 |
| BEL - TOUR TURISMO E TRANSPORTES LT-DA.          | RIO DE JANEIRO(RJ) - LAVRAS(MG)                    | 07023400 |
| BEL - TOUR TURISMO E TRANSPORTES LT-DA.          | RIO DE JANEIRO(RJ) - CAMPO BELO(MG)                | 07023402 |
| BEL - TOUR TURISMO E TRANSPORTES LT-DA.          | RIO DE JANEIRO(RJ) - LAMBARI(MG)                   | 07093700 |
| BEL - TOUR TURISMO E TRANSPORTES LT-DA.          | BARRA MANSÁ(RJ) - VARGINHA(MG)                     | 07096900 |
| BEL - TOUR TURISMO E TRANSPORTES LT-DA.          | RIO DE JANEIRO(RJ) - LAVRAS(MG)                    | 07135300 |
| CIA. SÃO GERALDO DE VIAÇÃO                       | MARABÁ(PA) - TERESINA(PI)                          | 02117202 |
| COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA         | BELEM(PA) - BARÃO DE GRAJAÚ(MA)                    | 02114600 |
| EXPRESSO DO SUL S/A.                             | CURITIBA(PR) - GARUVA(SC)                          | 09037501 |
| SILVA TUR-TRANSPORTES E TURISMO S/A.             | FRANCA(SP) - LONDRINA(PR)                          | 08052400 |
| SILVA TUR-TRANSPORTES E TURISMO S/A.             | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO(SP) - LONDRI-NA(PR)          | 08071300 |

|                                      |                                                 |          |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------|----------|
| SILVA TUR-TRANSPORTES E TURISMO S/A. | BAURU(SP) - LONDRINA(PR)                        | 08071400 |
| VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A                | RIO DE JANEIRO (RJ) - VITÓRIA DA CONQUISTA (BA) | 07143200 |
| VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A                | SÃO PAULO (SP) - ALÉM PARAÍBA (MG)              | 08144900 |

ANEXO II

| Empresa                                           | Linha                                              | Prefixo  |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------|
| REAL TRANSPORTE E TURISMO S/A                     | PASSO FUNDO(RS) - SÃO PAULO(SP)                    | 10068004 |
| TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.     | GOIÂNIA(GO) - FILADÉLFIA(TO)                       | 12150201 |
| TRANSFADA - TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA | PONTA GROSSA(PR) - SOROCABA(SP)                    | 09114701 |
| UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL) | RIO DE JANEIRO(RJ) - SÃO LOURENÇO(MG)              | 07002500 |
| VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A.                   | TRÊS RIOS(RJ) - JUIZ DE FORA(MG)                   | 07008820 |
| AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.                     | CURITIBA(PR) - GARUVA(SC)                          | 09037501 |
| COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA          | MARABÁ(PA) - TERESINA(PI)                          | 02117202 |
| EXPRESSO GUANABARA S/A.                           | BELÉM(PA) - BARÃO DE GRAJAÚ(MA)                    | 02114600 |
| GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES LTDA.               | FRANCA(SP) - LONDRINA(PR)                          | 08052400 |
| GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES LTDA.               | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO(SP) - LONDRI-NA(PR)          | 08071300 |
| GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES LTDA.               | BAURU(SP) - LONDRINA(PR)                           | 08071400 |
| UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL) | RIO DE JANEIRO(RJ) - ALFENAS(MG) V. CAMPANHA (MG)  | 07003700 |
| UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL) | RIO DE JANEIRO(RJ) - POUSO ALEGRE(MG)              | 07004600 |
| UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL) | RIO DE JANEIRO(RJ) - MONTE SIÃO(MG)                | 07004601 |
| UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL) | RIO DE JANEIRO(RJ) - VARGINHA(MG) V TRÊS CORAÇÕES  | 07004800 |
| UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL) | RIO DE JANEIRO(RJ) - LAVRAS(MG)                    | 07023400 |
| UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL) | RIO DE JANEIRO(RJ) - CAMPO BELO(MG)                | 07023402 |
| UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL) | RIO DE JANEIRO(RJ) - LAMBARI(MG)                   | 07093700 |
| UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL) | BARRA MANSÁ(RJ) - VARGINHA(MG)                     | 07096900 |
| UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL) | RIO DE JANEIRO(RJ) - LAVRAS(MG) VIA B. MANSÁ (RJ)  | 07135300 |
| VIAÇÃO RODOCE LTDA                                | ALMENARA(MG) - VITÓRIA DA CONQUISTA(BA) VIA BR-367 | 06068102 |
| VIAÇÃO RODOCE LTDA                                | RIO DE JANEIRO(RJ) - VITÓRIA DA CONQUISTA(BA)      | 07143200 |
| VIAÇÃO RODOCE LTDA                                | SÃO PAULO(SP) - ALÉM PARAÍBA(MG)                   | 08144900 |

ANEXO III

Cronograma de licitação dos serviços regulares de transporte rodoviário interestadual de passageiros, com extensão superior a 75 km.

| Atividades |                                                                                                                      | Término        |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1ª Etapa   | Pesquisa Operacional                                                                                                 | Mai/2010       |
| 2ª Etapa   | Revisão dos estudos e elaboração dos projetos básicos, Plano Geral de Outorgas e minutas de Edital e Contrato        | Mai/2011       |
| 3ª Etapa   | Análise e aprovação do Plano Geral de Outorgas pelo Ministério dos Transportes                                       | Agosto/2011    |
| 4ª Etapa   | Audiência Pública do Plano Geral de Outorga (preparação, realização, análise e consolidação de contribuições)        | Fevereiro/2012 |
| 5ª Etapa   | Audiência Pública das Minutas de Edital e Contrato (preparação, realização, análise e consolidação de contribuições) | Julho/2012     |
| 6ª Etapa   | Atendimento da IN 27/1998 - 1º Estágio - Encaminhamento do Plano Geral de Outorgas para o TCU                        | Mai/2012       |
| 7ª Etapa   | Publicação dos editais de licitação                                                                                  | Fevereiro/2013 |
| 8ª Etapa   | Realização das sessões públicas do certame licitatório                                                               | Setembro/2013  |
| 9ª Etapa   | Homologação dos resultados e adjudicação do objeto do contrato                                                       | Fevereiro/2014 |
| 10ª Etapa  | Fim da transição dos serviços                                                                                        | Dezembro/2014  |

RESOLUÇÃO Nº 3.976, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a Resolução nº 2.869, de 4 de setembro de 2008, que estabelece o regime de Autorização Especial para a prestação dos serviços regulares de transporte rodoviário interestadual de passageiros, com extensão igual ou inferior a 75 km, e os serviços internacionais, indicados no Anexo I e II, e estabelece o cronograma de licitação desses serviços.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 085, de 14 de dezembro de 2012, no que consta do Processo nº 50500.064642/2008-30;

CONSIDERANDO o estágio de desenvolvimento das etapas do processo para delegação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros;

CONSIDERANDO que esses serviços não poderão sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO que o Plano de Outorga dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros, excluídos os serviços que atendem a região do Distrito Federal e dos municípios do Entorno, encaminhado ao Ministério dos Transportes, através do Ofício nº 399/GAB/DG, de 14 de maio de 2012, encontra-se em apreciação para aprovação; e

CONSIDERANDO que está em curso a Audiência Pública nº 129/2012 com o fito de obter subsídios e informações para o aprimoramento do Plano de Outorga dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário semiurbano de passageiros que atendem a região do Distrito Federal e dos municípios do Entorno, operados por ônibus do tipo urbano, resolve:

Art. 1º Os arts. 1º e 1º-B da Resolução nº 2.869, de 4 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar as empresas prestadoras dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, com extensão igual ou inferior a 75 km, relacionados no Anexo I, a operar, em caráter precário, esses serviços no regime de AUTORIZAÇÃO ESPECIAL, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, até o dia 31 de dezembro de 2014 ou até que, por meio de processo licitatório, sejam celebrados os contratos de permissão e iniciada a efetiva operação dos serviços que irão suceder os ora autorizados, o que ocorrer primeiro.

....." (NR)

"Art. 1º-B Autorizar as prestadoras dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo internacional de passageiros, relacionados no Anexo II, a operar, em caráter precário, esses serviços no regime de AUTORIZAÇÃO ESPECIAL, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, até o dia 31 de dezembro de 2014 ou até que, por meio de novo ato de delegação, seja iniciada a efetiva operação dos serviços que irão suceder os ora autorizados, o que ocorrer primeiro." (NR)

Art. 2º Alterar o Anexo I da Resolução nº 2.869, de 2008, para excluir os serviços constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Alterar o Anexo II da Resolução nº 2.869, de 2008, para excluir os serviços constantes no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Alterar o Anexo III da Resolução nº 2.869, de 2008, que passa a vigorar na forma do Anexo III desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em Exercício

## ANEXO I

| Empresa                                 | Linha                                            | Prefixo  |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------|----------|
| VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A.         | TRÊS RIOS(RJ) - JUIZ DE FORA(MG)                 | 07008820 |
| AUTO VIAÇÃO UNIÃO LTDA                  | UNIÃO DA VITÓRIA(PR) - PORTO UNIAO(SC)           | 09171470 |
| VAZTUR - VAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA | GIRASSOL (ANT V. S. JERÔNIMO (GO) - BRÁSILIA(DF) | 12073872 |

## ANEXO II

| Empresa                    | Linha                         | Prefixo  |
|----------------------------|-------------------------------|----------|
| PLANALTO TRANSPORTES LTDA. | PANAMBI(RS) - MONTEVIDEU(URY) | 10132000 |

## DELIBERAÇÃO Nº 291, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000 e no que consta do Voto DG - 059, de 19 de dezembro de 2012, delibera:

Art. 1º Alterar os quantitativos dos Cargos Comissionados desta Agência, conforme quadro a seguir:

| Cargo  | Quantidade |
|--------|------------|
| CGE IV | 55         |
| CCT II | 30         |
| CCT V  | 54         |

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em Exercício

## DELIBERAÇÃO Nº 297, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 085, de 10 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50600.009395/2011-86, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela empresa SERRA VERDE EXPRESS LTDA, no sentido de reconhecer a suspensão temporária do contrato nº 1/ERCUB/RFFSA/97 e Termo Aditivo nº 04, por impossibilidade de operação no período compreendido entre o dia 11 de março de 2011 e 6 de abril de 2011.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transportes de Cargas, SUCAR, que envie os autos do processo ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, DNIT, proprietário dos bens, para que proceda à cobrança dos valores provenientes do contrato, desconto da fatura o período de paralisação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em Exercício

## DELIBERAÇÃO Nº 298, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 083, de 10 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.016388/2007-82 e seus apensos, delibera:

Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos indicados no Processo nº 50500.016388/2007-82 e seus apensos, referente à Viação Garcia Ltda., CNPJ nº 78.586.674/0001-07.

Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em Exercício

## DELIBERAÇÃO Nº 299, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 081, de 10 de dezembro de 2012, delibera:

Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos indicados no Processo nº 50500.005807/2006-70 e apensos referentes à empresa Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda., CNPJ nº 01.016.989/0032-90.

Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em Exercício

## DELIBERAÇÃO Nº 302, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 084, de 17 de dezembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.074971/2011-94, delibera:

Art. 1º Determinar à Concessionária América Latina Logística Malha Sul S/A que promova a recuperação dos trechos constantes da Deliberação nº 124, nos prazos citados a seguir, condicionada à obtenção da respectiva licença ambiental.

| TRECHO                                           | OBRAS DE RECUPERAÇÃO |               |
|--------------------------------------------------|----------------------|---------------|
|                                                  | INÍCIO               | CONCLUSÃO     |
| Maringá - Cianorte                               | Junho/2013           | Maio/2014     |
| Santiago - Dilermando Aguiar                     | Dezembro/2012        | Dezembro/2013 |
| Santiago - São Borja                             | Janeiro/2014         | Dezembro/2015 |
| Marques dos Reis - Jaguaraiava - Joaquim Murinho | Janeiro/2014         | Junho/2015    |
| Passo Fundo - Cruz Alta                          | Dezembro/2012        | Dezembro/2013 |
| Mafra - Porto União                              | Janeiro/2015         | Dezembro/2016 |
| Porto União - Passo Fundo                        | Janeiro/2014         | Dezembro/2016 |
| São Luiz Gonzaga - Santiago                      | Março/2013           | Dezembro/2013 |
| Ramal de Cachoeira do Sul                        | Setembro/0014        | Dezembro/2014 |
| Santo Ângelo - Cerro Largo - São Luiz Gonzaga    |                      | Dezembro/2012 |
| Entroncamento - Livramento                       |                      | Dezembro/2012 |

Parágrafo único. Para a definição do início das obras, considerou-se o prazo médio de 1 (um) ano após a solicitação pela Concessionária, para a concessão de licenciamento ambiental pelo IBAMA.

Art. 2º Determinar à SUCAR que acompanhe junto ao IBAMA o processo de licenciamento dos referidos trechos.

Art. 3º Determinar à SUCAR que acompanhe regularmente a evolução das obras e as ações voltadas para o cumprimento dos prazos e cronograma referente a essas obras.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em Exercício

## ANEXO III

Cronograma de licitação dos serviços regulares de transporte rodoviário interestadual de passageiros, com extensão igual ou inferior a 75 km.

| Atividades |                                                                                                                      | Término      |                                        |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------|
|            |                                                                                                                      | DF e Entorno | Demais ligações semiurbanas do Brasil* |
| 1ª Etapa   | Pesquisa operacional                                                                                                 | set/10       | set/10                                 |
| 2ª Etapa   | Revisão dos estudos e elaboração dos projetos básicos, Plano Geral de Outorgas e minutas de Edital e Contrato        | jul/11       | dez/11                                 |
| 3ª Etapa   | Análise e aprovação do Plano de Outorgas pelo Ministério dos Transportes                                             | jun/12       | fev/13                                 |
| 4ª Etapa   | Audiência Pública do Plano Geral de Outorga (preparação, realização, análise e consolidação de contribuições)        | abr/13       | dez/13                                 |
| 5ª Etapa   | Audiência Pública das Minutas de Edital e Contrato (preparação, realização, análise e consolidação de contribuições) | fev/14       | out/14                                 |
| 6ª Etapa   | Atendimento da IN 27/1998 - 1º Estágio - Encaminhamento do Plano Geral de Outorgas para o TCU                        | jul/13       | mar/14                                 |
| 7ª Etapa   | Publicação dos editais de licitação                                                                                  | fev/14       | out/14                                 |
| 8ª Etapa   | Realização das sessões públicas do certame licitatório                                                               | jun/14       | fev/15                                 |
| 9ª Etapa   | Homologação dos resultados e adjudicação do objeto do contrato                                                       | set/14       | jun/15                                 |
| 10ª Etapa  | Fim da transição dos serviços                                                                                        | dez/14       | set/15                                 |

\*Os prazos estipulados para término das etapas previstas neste cronograma, a partir da 4ª etapa, estão vinculados à estimativa de término da análise e aprovação do Plano de Outorgas pelo Ministério dos Transportes (3ª etapa), sendo que eventuais atrasos nesta, impactam nos prazos estipulados para as seguintes.

## SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

## PORTARIA Nº 180, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo nº 50520.054170/2012-55, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de via marginal na faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, no trecho entre o km 181+500m e o km 182+270m, na Pista Norte, em Governador Celso Ramos/SC, de interesse da Cassol Pré Fabricados Ltda..

Art. 2º Na implantação e conservação da referida via marginal, a Cassol deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Litoral Sul S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A Cassol não poderá iniciar a implantação da via marginal objeto desta Portaria antes de assinar, com a Autopista Litoral Sul S/A, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A Autopista Litoral Sul S/A deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A Cassol assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa via marginal, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A Cassol deverá concluir a obra de implantação da via marginal no prazo de 10 (dez) meses após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a Cassol verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da via marginal no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à Autopista Litoral Sul S/A sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que ser analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à Autopista Litoral Sul S/A acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à via marginal.

Art. 8º A Cassol deverá apresentar, à URRS e à Autopista Litoral Sul S/A, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Cassol abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE



**PORTARIA Nº 181, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo n.º 50515.047156/2012-74, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de tubulação de gás na faixa de domínio da Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/PR, por meio de subtrechos de ocupações longitudinais e travessias em diagonal, no trecho entre o km 000+540m e o km 018+754m, em Quatro Barras/PR, Colombo/PR e Curitiba/PR, de interesse da COMPAGÁS - Companhia Paranaense de Gás.

§ 1º As ocupações longitudinais serão implantadas nos seguintes subtrechos:

- I. Do km 000+540m ao km 005+782m, na Pista Norte;
- II. Do km 005+794m ao km 008+903m, na Pista Sul; e
- III. Do km 008+928m ao km 018+754m, na Pista Norte.

§ 2º As travessias em diagonal serão implantadas nos seguintes locais:

- I. Do km 005+782m, Pista Norte, ao km 005+794m, Pista Sul; e
- II. Do km 008+903m, Pista Sul, ao km 008+928m, Pista Norte.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida tubulação de gás, a COMPAGÁS deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Régis Bittencourt S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A COMPAGÁS não poderá iniciar a implantação da tubulação de gás objeto desta Portaria antes de assinar, com a Autopista Régis Bittencourt S/A, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A Autopista Régis Bittencourt S/A deverá encaminhar, à Unidade Regional do São Paulo - URSP, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A COMPAGÁS assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa tubulação de gás, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A COMPAGÁS deverá concluir a obra de implantação da tubulação de gás no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a COMPAGÁS verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da tubulação de gás no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à Autopista Régis Bittencourt S/A sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que ser analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à Autopista Régis Bittencourt S/A acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à tubulação de gás.

Art. 8º A COMPAGÁS deverá apresentar, à URSP e à Autopista Régis Bittencourt S/A, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A implantação de tubulação de gás por meio de subtrechos de ocupações longitudinais e travessias autorizada resultará em receita extraordinária anual para a Concessionária no valor de R\$ 524.472,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais), calculado conforme Resolução ANTT n.º 2.552/2008, que determina também o reajuste anual com base no IPCA.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A COMPAGÁS abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS****PORTARIA Nº 517, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso IV, art. 1º, da Deliberação n.º 159, de 12 de maio de 2010, fundamentada no Processo n.º 50500.091153/2011-56,

Considerando a não conclusão do processo de licitação dos serviços de transporte rodoviário internacional de passageiros, resolve:

Art. 1º Homologar a renovação das licenças originárias das linhas internacionais operadas pelas empresas abaixo relacionadas, para a prestação dos serviços regulares de transporte rodoviário internacional de passageiros entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina, com base no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina:

Celeste Transportes Ltda.  
Planalto Transportes Ltda.  
Pluma Conforto e Turismo S.A.  
Reunidas S/A - Transportes Coletivos  
Viação Ouro e Prata S.A.  
Viação Itaipu Ltda.

Parágrafo único. O prazo de vigência das referidas licenças é até 31 de dezembro de 2013 ou até que seja concluído o processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º A manutenção da operação de linhas deferidas por força de decisão judicial é condicionada à exequibilidade da decisão. Logo, a licença originária poderá ser revogada a qualquer tempo caso haja decisão judicial nesse sentido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

**PORTARIA Nº 518, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso IV, art. 1º, da Deliberação n.º 159, de 12 de maio de 2010, fundamentada no Processo n.º 50500.091153/2011-56,

Considerando a não conclusão do processo de licitação dos serviços de transporte rodoviário internacional de passageiros, resolve:

Art. 1º Homologar a renovação da Licença Originária n.º 2477/02, da empresa Pluma Conforto e Turismo S.A. para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional de passageiros entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, referente à operação da linha Rio de Janeiro (BR) - Santiago (CL), com base no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT e nos Acordos Bilaterais Brasil/Chile.

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é até 31 de dezembro de 2013 ou até que seja concluído o processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

**PORTARIA Nº 519, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso IV, art. 1º, da Deliberação n.º 159, de 12 de maio de 2010, fundamentada no Processo n.º 50500.091153/2011-56,

Considerando a não conclusão do processo de licitação dos serviços de transporte rodoviário internacional de passageiros, resolve:

Art. 1º Homologar a renovação das licenças originárias das linhas internacionais operadas pelas empresas abaixo relacionadas, para prestação dos serviços regulares de transporte rodoviário internacional de passageiros entre a República Federativa do Brasil e a

República do Paraguai, com base no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT e nos Acordos Bilaterais Brasil/Paraguai:

Auto Viação Catarinense Ltda.  
Celeste Transportes Ltda.  
Empresa Gontijo de Transportes Ltda.  
Rafagnin Transportes Ltda.  
Nacional Expreso Ltda.  
Pluma Conforto e Turismo S.A.  
Unesul de Transportes Ltda.  
Viação Umuarama Ltda.

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é até 31 de dezembro de 2013 ou até que seja concluído o processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

**PORTARIA Nº 520, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso IV, art. 1º, da Deliberação n.º 159, de 12 de maio de 2010, fundamentada no Processo n.º 50500.091153/2011-56,

Considerando a não conclusão do processo de licitação dos serviços de transporte rodoviário internacional de passageiros, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a renovação das licenças originárias das linhas internacionais operadas pelas empresas abaixo relacionadas, para prestação dos serviços regulares de transporte rodoviário internacional de passageiros entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, com base no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT e nos Acordos Bilaterais Brasil/Uruguai:

Planalto Transportes Ltda.  
Transporte Turismo Ltda. - (TTL)  
Transportes Nystrom Ltda.  
Viação Ouro e Prata S.A.

Parágrafo único. O prazo de vigência das referidas licenças é até 31 de dezembro de 2013 ou até que seja concluído o processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

**PORTARIA Nº 521, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso IV, art. 1º, da Deliberação n.º 159, de 12 de maio de 2010, fundamentada no Processo n.º 50500.091153/2011-56,

Considerando a não conclusão do processo de licitação dos serviços de transporte rodoviário internacional de passageiros, resolve:

Art. 1º Homologar a renovação da Licença Originária n.º 2286/2001 da EUCATUR - Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda. para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional de passageiros, entre a República Federativa do Brasil e a República Bolivariana da Venezuela, referente à operação da linha Manaus (BR) - Caracas (VE), com base no Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Carga Brasil - Venezuela e nos Acordos Bilaterais entre os dois países.

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é até 31 de dezembro de 2013 ou até que seja concluído o processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD



INTERNET

www.in.gov.br



Conselho Nacional do Ministério Público

PLENÁRIO

DECISÕES DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO Nº 0.00.000.001381/2012-96  
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES  
REQUERENTE: AIR DE SOUZA RESENDE E OUTROS  
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
DECISÃO

"(...) Verifica-se, portanto, que não houve qualquer omissão na atuação da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, não faltado com quaisquer dos deveres inerentes à função que exerce. Assim, não há como imputar qualquer falta funcional ao Corregedor-Geral daquela Instituição.

Desta feita, considerando que este tipo processual tem por escopo verificar possível falta cometida por membros e servidores do Ministério Público, autorizando a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, em inexistindo tal falta funcional, não há razão para o seu prosseguimento, perdendo a presente representação o seu o seu objeto.

Diante do exposto, julgo extinto, sem resolução do mérito, por perda do objeto, a presente representação por inércia ou excesso de prazo, nos termos do artigo 46, inciso X, alíneas "b", do Regimento Interno. Determino, após as providências de estilo pela Coordenadoria Processamento de Feitos, o seu arquivamento.

Encaminhe-se cópia integral deste procedimento aos requerentes."

JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES,  
Conselheiro Relator

REPRESENTAÇÃO POR INÉCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO- RIEP 0.00.000.001140/2012-47  
RELATOR: CONS. ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD  
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ACPMP  
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
DECISÃO

"(...)Ora sabido é que, em se tratando de questão com repercussão orçamentária e financeira, é preciso cautela redobrada da Chefia Institucional, além de estar a execução do pedido condicionada a existência dos recursos necessários.

Logo, considerando que o procedimento retomou seu curso regular e, que, caso reconhecida a possibilidade do pagamento acumulativo, o mesmo deve se dar de forma retroativa, não vislumbro a

necessidade de prosseguir o presente feito, razão pela qual determino seu arquivamento.

Intimem-se às partes, o Procurador Geral de Justiça e o Presidente da Associação Cearense do Ministério Público.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD  
Conselheiro Relator

Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo (RIEP) Nº 0.00.000.001457/2012-83

RELATOR:FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA  
REQUERENTE: Gustavo Barbosa Lima  
REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO  
(...) Ante o exposto, determino o arquivamento desta RIEP pela Coordenadoria de Processamento de Feitos da Secretaria Processual, nos termos do art. 46, X, "b", do Regimento Interno do CNMP.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA  
Conselheiro Relator

DECISÕES LIMINARES DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

RPD Nº 0.00.000.001290/2012-51  
REQUERENTE: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
REQUERIDO: COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
RELATORA: CONSELHEIRA CLAUDIA CHAGAS  
DECISÃO LIMINAR

"(...)Deveras, o pedido de medida liminar perdeu o objeto, tendo em vista a decisão do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Pará, restando, assim, ausentes os requisitos autorizadores da tutela de urgência, quais sejam a relevância dos fundamentos jurídicos e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Pelo exposto, indefiro o pedido de medida liminar, tendo em vista a decisão do órgão local que concedeu a tutela de urgência requerida pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará.

Intimem-se o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará e o Colégio de Procuradores do Estado do Pará, nos termos do art. 44, II, do RICNMP. Publique-se.

CLAUDIA CHAGAS  
Conselheira Relatora

PCA Nº 0.00.000.001461/2012-41

REQUERENTE: MARIA NATAL DE CARVALHO WANDERLEY - PROMOTORA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: CLAUDIA CHAGAS  
DECISÃO LIMINAR

"(...)Acrescente-se que, nos termos dos artigos 99 à 107 da Lei Orgânica Estadual, o Conselho Superior tem competência para decidir eventuais impugnações a respeito dos concursos de remoção e promoção na carreira.

Assim sendo, em uma análise superficial, própria da apreciação dos pedidos liminares, não se vislumbra a presença de fumaça do bom direito suficiente à concessão do provimento requerido.

Pelo exposto, indefiro o pedido de medida liminar.

Publique-se a presente decisão, facultando-se à Procurador-Geral de Justiça do Estado de Tocantins, o prazo de quinze (15) dias, para apresentação de informações complementares, caso entenda necessário. Cumpra-se.

CLAUDIA CHAGAS  
Conselheira Relatora

PCA Nº 0.00.000.001326/2012-04

REQUERENTE: FUNCIONÁRIOS E MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATOGROSSO DO SUL  
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESRADO DO MATO GROSSO DO SUL

RELATORA: CLAUDIA CHAGAS  
DECISÃO LIMINAR

"(...)Não restou demonstrada, também, a presença dos requisitos dos parágrafos 5 e 5-A1 do mesmo artigo do RICNMP, que são necessários para possibilitar uma atuação de ofício desta Conselheira.

Diante do exposto, mantenho a decisão de arquivamento com fulcro no artigo 39, § 2º c/c o artigo 46, inciso X, alínea "a", do Regimento Interno. Publique-se.

CLAUDIA CHAGAS  
Conselheira Relatora

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54, §1º, inciso III, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, e a autorização constante no art. 4º, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto na Portaria SOF nº 04, de 30 de janeiro de 2012, resolve:

Nº 793 - Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| FUNCIONAL          | PROGRAMATICA   | PROGRAMA/AÇAO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                   | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR   |
|--------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------|-----|-----|----|-----|----|-----|---------|
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                     |     |     |    |     |    |     | 600.000 |
|                    |                | OPERAÇÕES ESPECIAIS                                                 |     |     |    |     |    |     |         |
| 09 272             | 0089 0181      | Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis            |     |     |    |     |    |     | 600.000 |
| 09 272             | 0089 0181 0001 | Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional | S   | 1   | 1  | 90  | 0  | 100 | 600.000 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                     |     |     |    |     |    |     | 0       |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                     |     |     |    |     |    |     | 600.000 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                     |     |     |    |     |    |     | 600.000 |

ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

| FUNCIONAL | PROGRAMATICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO              | ESF | GNZ | RP | MOD | IU | FTE | VALOR   |
|-----------|----------------|------------------------------------------------|-----|-----|----|-----|----|-----|---------|
| 0581      |                | Defesa da Ordem Jurídica                       |     |     |    |     |    |     | 600.000 |
|           |                | ATIVIDADES                                     |     |     |    |     |    |     |         |
| 03 122    | 0581 20TP      | Pagamento de Pessoal Ativo da União            |     |     |    |     |    |     | 600.000 |
| 03 122    | 0581 20TP 0001 | Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional |     |     |    |     |    |     | 600.000 |





|                    |  |  |   |   |   |    |   |     |         |
|--------------------|--|--|---|---|---|----|---|-----|---------|
|                    |  |  | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 600.000 |
| TOTAL - FISCAL     |  |  |   |   |   |    |   |     | 600.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE |  |  |   |   |   |    |   |     | 0       |
| TOTAL - GERAL      |  |  |   |   |   |    |   |     | 600.000 |

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54, §1º, inciso III, da Lei n.º 12.465, de 12 de agosto de 2011, e a autorização constante no art. 4º, inciso VI, alínea "a" da Lei n.º 12.595, de 19 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto na Portaria SOF n.º 04, de 30 de janeiro de 2012, resolve:

- Nº 794 - Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.610.000,00 (um milhão, seiscentos e dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00            |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO              | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
|                                      | 0581           | Defesa da Ordem Jurídica                       |             |             |        |             |        |             | 1.000.000           |
|                                      |                | ATIVIDADES                                     |             |             |        |             |        |             |                     |
| 03 122                               | 0581 20TP      | Pagamento de Pessoal Ativo da União            |             |             |        |             |        |             | 1.000.000           |
| 03 122                               | 0581 20TP 0001 | Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.000.000           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                |             |             |        |             |        |             | 1.000.000           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                |             |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                |             |             |        |             |        |             | 1.000.000           |

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00            |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO              | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
|                                      | 0581           | Defesa da Ordem Jurídica                       |             |             |        |             |        |             | 610.000             |
|                                      |                | ATIVIDADES                                     |             |             |        |             |        |             |                     |
| 03 122                               | 0581 20TP      | Pagamento de Pessoal Ativo da União            |             |             |        |             |        |             | 610.000             |
| 03 122                               | 0581 20TP 0001 | Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional | F           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 610.000             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                |             |             |        |             |        |             | 610.000             |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                |             |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                |             |             |        |             |        |             | 610.000             |

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                  |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|-------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                    | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
|                                     | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                      |             |             |        |             |        |             | 1.000.000           |
|                                     |                | OPERACOES ESPECIAIS                                                  |             |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                              | 0089 0181      | Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis            |             |             |        |             |        |             | 1.000.000           |
| 09 272                              | 0089 0181 0001 | Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.000.000           |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                  |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | 1.000.000           |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | 1.000.000           |

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                  |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|-------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                    | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |
|                                     | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                      |             |             |        |             |        |             | 610.000             |
|                                     |                | OPERACOES ESPECIAIS                                                  |             |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                              | 0089 0181      | Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis            |             |             |        |             |        |             | 610.000             |
| 09 272                              | 0089 0181 0001 | Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional | S           | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 610.000             |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                  |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | 610.000             |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                                                      |             |             |        |             |        |             | 610.000             |

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 366ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2012

Aos vinte dias (20) do mês de agosto do ano de dois mil e doze (2012), às 14h30 horas, na sala de reuniões da 4.ª Câmara de Coordenação e Revisão, teve início a 366.ª Reunião Ordinária. Compareceram os Membros, Dr. Mario José Gisi, Coordenador, Dra. Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque, Membro Titular, Dra. Helenita Amélia Gonçalves Caiado de Acioli, Membro Suplente, Subprocuradores-Gerais da República e Dra. Fátima Aparecida de Souza Borghi, Membro Suplente, Procuradora Regional da República. Secretariados pela Assessora de Revisão, Lívia Tercia de Barros, pela Assessora Lucimeire Carneiro Tavares e pela servidora Mariana Mielko Mandai, julgaram, nessa sessão, os seguintes Procedimentos Administrativos: 1) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000420/2009-01 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito Civil Público. Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Residencial Conselheiro José Bernardes. Omissão no dever de arborizar estacionamento térreo sem cobertura para veículos. Descumprimento do Código de Urbanismo e Edificações de Maceió. Conduta atribuída à empresa Fontes Administração de Imóveis. Ausência de atribuição do Ministério Público Federal. Competência estadual. Declínio de atribuição.

buição. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.2) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000247/2012-64 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Apuração da regularidade ambiental da atividade de exploração mineral, realizada em área localizada no Ramal Chico Mete Marcha, km 15 da BR-174, Zona Rural do Município de Manaus/AM, bem como a existência de possível degradação ambiental, decorrente de desmatamento em área de preservação permanente, em propriedade particular, situada naquela localidade. Os fatos relacionados ao noticiado desmatamento em APP, localizada em propriedade particular, são objeto do ICP nº. 1.00.000.003410/2009-01, no qual se promoveu o declínio de atribuição ao MPE/AM, homologado pela 4ª CCR. Vistoria do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM constatou que, atualmente, no ramal Chico Mete Marcha, não há extração de produto mineral, desmatamento ou uso do fogo, observando-se, entretanto supressão vegetal em APP. Declínio de atribuição. Inexistência de atividade de extração mineral. Atribuição do MPE/AM quanto à apuração de supressão vegetal em APP. Ausentes ofensa ou ameaça a bens, serviços ou bens da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.3) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001802/2011-57 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Apuração de possíveis danos ambientais, na área da APA Lagoa do Abaeté, no Município de Salvador/BA. In-

formação da SPU/BA no sentido de que a área em questão não está incluída entre os bens da União, não se tratando de Próprio Nacional. Segundo o IBAMA, o local analisado é uma unidade de conservação administrada pelo Governo do Estado da Bahia, competindo ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA apurar o caso em alusão. Declínio de atribuição. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.4) PRM-BARREIRAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000109/2012-18 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Peças de informação autuadas a partir do recebimento do relatório de fiscalização ambiental conjunta, oriundo das atividades da 24ª Campanha de Fiscalização Preventiva Integrada, que contou com a participação de diversos órgãos ambientais e DNPM, na empresa Calbahia - Calcário da Bahia Mineração Ltda., onde foram encontradas diversas irregularidades. Empresa regular junto ao DNPM. Danos ambientais locais. Ausência de ofensa ou ameaça de danos a bens, serviços ou interesse da União. Declínio de atribuição. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.5) PRM-BARREIRAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000110/2012-42 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento Administrativo instaurado a partir do recebimento do relatório de fiscalização ambiental conjunta, oriundo das atividades da 24ª Campanha de Fiscalização Preventiva Integrada, que contou com

a participação de diversos órgãos ambientais e DNPM, na empresa individual Moisés Eneas Ramos, onde foram encontradas diversas irregularidades. Empresa regular junto ao DNPM. Danos ambientais locais. Ausência de ofensa ou ameaça de danos a bens, serviços ou interesse da União. Declínio de atribuição. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.6) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000756/2010-51 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo instaurado a partir de documentação remetida pelo IBAMA, para apurar diversas agressões ao meio ambiente, por construções irregulares no entorno da Barragem Catolé e Lagoa dos Talos, no Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Verificado que a Barragem do Catolé e a Lagoa dos Talos não se incluem naqueles itens listados no art. 20, II, da Constituição Federal. Declínio de atribuição. Ausência de lesão ou ameaça de dano a bens, serviços ou interesses da União. Homologadas promoções de declínio de atribuição nos Procedimentos nºs 1.15.000.000720/2010-77 e 1.15.000.000015/2012-31, com o mesmo objeto, em 2010 e 2012, respectivamente. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.7) PRM-LIMOEIRO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO NORTE-CE Nº. 1.15.001.000119/2011-55 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo (convertido em inquérito civil público) instaurado para apurar a regularidade de edificações supostamente construídas em terrenos pertencentes à União. Subdivisão do procedimento, para análise da construção do Pousada e Residência Oceanus, localizado na Rua Descida da Praia, s/n, em Canoa Quebrada/CE. Informação do IBAMA de que o empreendimento não se encontra em área de APP ou terreno de marinha, mas inserido na APA de Canoa Quebrada, criada por Decreto Municipal. Declínio de atribuição. Ausência de ofensa ou ameaça de danos a bens, serviços ou interesse da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.8) PRM-P. ALEGRE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.22.013.000212/2011-96 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo instaurado a partir de representação formulada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Pouso Alegre - COMDU, que pede providências ao MP acerca dos loteamentos Portal Vila Verde, Residencial Jardim Ipê e Dona Nina, aprovados irregularmente pela municipalidade. Declínio de atribuição, por considerar que não há, na cidade, Unidade de Conservação Federal, nem consta que os loteamentos estivessem em área de domínio da União. Documentos comprobatórios, nos autos, de que os loteamentos são eminentemente urbanos. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 9) PRM-SANTAREM - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000260/2004-47 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Apuração de notícia acerca de irregularidades relacionadas à realização de pesca de "arrastão", nos Rios Tapajós e Itiqui, atividade que estaria acarretando prejuízos aos pescadores artesanais do Município de Santarém/PA. Ação fiscalizatória do IBAMA, resultando na lavratura de autos de infração. Promoção de arquivamento, fundamentada na adoção das providências cabíveis em relação aos autos de infração. Não homologação do arquivamento, determinando-se o retorno dos autos à origem, a fim que fosse expedida Recomendação ao IBAMA, para intensificar a fiscalização na região em causa. Realização de reuniões com as entidades públicas e privadas envolvidas na questão. Declínio de atribuição ao MPE/PA. Segundo os arts. 7º, XXII, e 8º, XX, da LC nº. 140/2011, inclui-se, dentre as atribuições administrativas da União, "exercer o controle ambiental da pesca em âmbito nacional ou regional", enquanto que aos estados compete "exercer o controle ambiental da pesca em âmbito estadual". Questão de interesse local. Atribuição dos órgãos ambientais estaduais. Homologação do declínio de atribuição. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.10) PR-PR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANÁ Nº. 1.25.000.000281/2012-18 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo instaurado com o objetivo de apurar notícia de desmatamento e incêndio de árvores, no Município de Colombo/PR. Declínio de atribuição, por ser o dano local, sem afetar área da União ou Unidade de Conservação Federal. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.11) PR-PR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANÁ Nº. 1.25.000.002113/2011-86 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Apuração de possível inobservância das normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos em procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba/PR, para delegação do serviço público de coleta de lixo, devido à ausência de previsão relativa à obrigação de recuperação ambiental do aterro sanitário a ser construído. Segundo o IBAMA, trata-se de atividade cujo controle ambiental compete ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP. Declínio de atribuição. Atendimento ao disposto nos 10 e 11 da Lei nº. 12.305/2010. Segundo o art. 7º, XII, compete à União exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cujo licenciamento ou autorização ambiental for atribuição sua. Matéria de interesse estadual. Ausentes ofensa ou ameaça a bens, serviços ou bens da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.12) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000456/2012-12 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Peças de informação autuadas a partir de lavratura de auto de infração e termo de embargo/interdição expedidos pelo IBAMA, em desfavor da Srª Aldenora Pereira de Sousa Silva, por prática de depósito de madeira sem licença válida outorgada por autoridade competente,

mesmo recebendo auxílio do bolsa Família. Desmembramento do feito para investigar o caso relativo ao Bolsa Família. Declínio de atribuição, por não existirem elementos que identifiquem a propriedade da área atingida como pertencente à União, nem a incidência de alguma das hipóteses que legitimam a competência constitucionalmente estabelecida para a Justiça Federal. Histórico de homologação, pela 4ª CCR, em casos semelhantes. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.13) PRM-CAXIAS SUL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000371/2011-69 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Peças de informação. Representação. Instalação de torres de transmissão de telefonia celular em zona urbana da cidade de Caxias do Sul/RS. Supostos danos à saúde humana, ao meio ambiente, ao conjunto paisagístico do município e à segurança dos imóveis lindeiros em caso de ocorrência de desastre natural. Declínio de atribuição, sob o argumento de que o estabelecimento de regras para a construção das antenas de telefonia diz respeito precipuamente a interesses locais, sendo cogente a observância da legislação municipal para a instalação de equipamentos necessários aos serviços de telefonia, nos termos do art. 74 da Lei n. 9.472/97. Ausência de interesse jurídico da ANATEL. Competência da Justiça Estadual para apreciar a matéria. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.14) PRM-S.GONÇALO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO GONÇALO-RJ Nº. 1.30.020.000033/2012-79 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Patrimônio histórico e cultural. Procedimento administrativo. Apurar suposto abandono de estações ferroviárias localizadas nos Municípios de Itaboraí e São Gonçalo. Informações da SPU no sentido de que referidas estações foram atualizadas. Promoção de declínio de atribuições. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.15) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001173/2009-95 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Apuração de notícia de ocupação e desmatamento irregulares, decorrentes da realização de construção, no entorno da Lagoa do Jacaré, na Praia do Santinho, em Florianópolis/SC. Área de preservação permanente. Licença ambiental de instalação concedida pelo órgão ambiental estadual. Declínio de atribuição, promovido por meio do ofício que encaminhou os autos. Matéria de interesse estadual. Ausência de ofensa ou ameaça a bens, serviços ou interesses da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.16) PRM-CAÇADOR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC Nº. 1.33.009.000038/2012-48 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Apuração de notícia de contaminação das águas de poços, localizados em propriedade privada, no Município de Caçador/SC, em decorrência da construção de criadouro de porcos na área. Declínio de atribuição. Matéria de interesse estadual. Ausência de ofensa ou ameaça a bens, serviços ou interesses da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.17) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.008891/2010-89 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento administrativo. Poluição. Vazamento de combustível. Liquefatos Distribuidora S/A. Rua Conceição de Monte Alegre, 1680, São Paulo. Ausência de interesse federal. Declínio de atribuição. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.18) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000187/2012-12 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo instaurado para apurar supostos danos ambientais praticados em área de mangue, na localidade denominada Reserva Tramandai, no Loteamento Garcia, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, decorrentes de aterramento realizado pela Prefeitura Municipal. Declínio de atribuição, levando-se em conta que a área fora cedida, com transferência de sua dominialidade, pela União, ao Município, para urbanização e implantação de loteamento, além da criação de Parque Ecológico Municipal. Ausência de ofensa ou ameaça de danos a bens, serviços ou interesse da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.19) PRM-SOROCABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP Nº. 1.16.000.003433/2008-67 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito civil público. Instauração, ex-officio, levando em consideração a existência de agrotóxicos com o princípio ativo CARBENDAZIM, em uso no país, e potencialmente danosos à saúde da população, cuja utilização já se encontra, inclusive, vedada em certas nações, e com o propósito específico de apurar a forma como vem sendo fiscalizada a utilização dos agrotóxicos no país, bem como o registro e reavaliação de registro junto aos entes públicos, em especial junto à AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Declínio de atribuição em prol da Procuradoria da República no Município de Sorocaba/SP, sob o argumento da existência de prevenção e de conexão, porque naquela Procuradoria havia tramitado o procedimento administrativo Nº. 1.34.001.003971/2001-57, para acompanhar a reavaliação dos i. a. Benomil e Carbendazim. Suscitado Conflito Negativo de Atribuições. Procedimento arquivado em 29/05/2007. ICP instaurado no Distrito Federal mais abrangente do que aquele que tramitou e foi arquivado pela PRM/Sorocaba/SP. Ausência de prevenção. Atribuição da Procuradoria da República no Distrito Federal. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitante.20) PRM-SOROCABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP Nº. 1.34.001.003791/2011-47 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI -

Ementa: Conflito Negativo de Atribuições. Procurador lotado na PRM/Sorocaba, município integrante da 10ª Subseção Judiciária da Justiça Federal no Estado de São Paulo. Criação da 39ª Seção da Justiça Federal com sede em Itapeva. Portaria PR/SP nº 832/2011, estabeleceu regras para a designação de membros para atuar nas Subseções. Deliberado na 20ª Reunião Geral dos Procuradores da República no Estado de São Paulo, realizada em 13.12.2011, que a atuação do procurador itinerante ficaria restrita aos feitos criminais, devendo os procedimentos da tutela coletiva ficarem sob a responsabilidade das unidades que anteriormente jurisdicionavam os municípios pertencentes a cada nova subseção. Conflito suscitado por membro que entende que a atribuição deve ser conferida ao órgão do MP oficiente naquela subseção judiciária. Alegação de violação ao princípio do Promotor Natural e da garantia constitucional da inamovibilidade de membro do MP. LC 75/93. Atribuição dada pelo PGR aos Procuradores-Chefes para praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal. Ausência de violação ao princípio do promotor natural. Não acolhimento da tese do suscitante. Simples exercício de ato de gestão administrativa. Pelo retorno dos autos ao Membro oficiente para o devido prosseguimento no feito. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitante.21) PRM-GUARULHOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARULHOS-SP Nº. 1.34.006.000116/2005-78 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Conflito Negativo de Atribuições. Procurador lotado na PRM/Guarulhos/SP, sede da 19ª Subseção Judiciária da Justiça Federal no Estado de São Paulo. Criação da 33ª Seção da Justiça Federal com sede em Mogi das Cruzes. Portaria PR/SP nº 832/2011, estabeleceu regras para a designação de membros para atuar nas Subseções. Deliberado na 20ª Reunião Geral dos Procuradores da República no Estado de São Paulo, realizada em 13.12.2011, que a atuação do procurador itinerante ficaria restrita aos feitos criminais, devendo os procedimentos da tutela coletiva ficarem sob a responsabilidade das unidades que anteriormente jurisdicionavam os municípios pertencentes a cada nova subseção. Conflito suscitado por membro que entende que a atribuição deve ser conferida ao órgão do MP oficiente naquela subseção judiciária. Alegação de violação ao princípio do Promotor Natural e da garantia constitucional da inamovibilidade de membro do MP. LC 75/93. Atribuição dada pelo PGR aos Procuradores-Chefes para praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal. Ausência de violação ao princípio do promotor natural nem à garantia constitucional da inamovibilidade. Não acolhimento da tese do suscitante. Simples exercício de ato de gestão administrativa. Pelo retorno dos autos ao Membro oficiente para o devido prosseguimento no feito. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitante.22) PRM-GUARULHOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARULHOS-SP Nº. 1.34.014.000336/2011-41 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Conflito Negativo de Atribuições. Procurador lotado na PRM/Guarulhos/SP, sede da 19ª Subseção Judiciária da Justiça Federal no Estado de São Paulo. Criação da 33ª Seção da Justiça Federal com sede em Mogi das Cruzes. Portaria PR/SP nº 832/2011, estabeleceu regras para a designação de membros para atuar nas Subseções. Deliberado na 20ª Reunião Geral dos Procuradores da República no Estado de São Paulo, realizada em 13.12.2011, que a atuação do procurador itinerante ficaria restrita aos feitos criminais, devendo os procedimentos da tutela coletiva ficarem sob a responsabilidade das unidades que anteriormente jurisdicionavam os municípios pertencentes a cada nova subseção. Conflito suscitado por membro que entende que a atribuição deve ser conferida ao órgão do MP oficiente naquela subseção judiciária. Alegação de violação ao princípio do Promotor Natural e da garantia constitucional da inamovibilidade de membro do MP. LC 75/93. Atribuição dada pelo PGR aos Procuradores-Chefes para praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal. Ausência de violação ao princípio do promotor natural e à garantia constitucional da inamovibilidade. Não acolhimento da tese do suscitante. Simples exercício de ato de gestão administrativa. Pelo retorno dos autos ao Membro oficiente para o devido prosseguimento no feito. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitante.23) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 08105.000086/99-17 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Patrimônio Cultural. Apuração das medidas necessárias à preservação do acervo cultural e histórico do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS. Projeto de reforma do imóvel denominado Solar Carvalho Mota, com o intuito de instalar o Centro de Documentação do Semiárido. Informação técnica da Assessoria Técnica da 4ª CCR concluiu que não houve a restauração do Solar Carvalho Mota para transformá-lo em Centro de Referência e Documentação do Semiárido. Segundo o DNOCS, o projeto de implantação do Centro de Documentação do Semiárido foi paralisado, em 2007, sendo necessária a conclusão das obras de restauração e a preparação do seu projeto de implementação. Promoção de arquivamento. Pelo retorno dos autos à origem. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.24) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 08109.000343/98-91 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo instaurado para apurar a realização de obras de interligação das avenidas Colares Moreira e Euclides Figueiredo, as quais se dariam sobre área de preservação permanente - manguezal -, situada nas proximidades do Igarapé Jaracaty, em São Luiz/MA. Verificada uma pequena supressão de mangue, tendo a obra se iniciado sem o licenciamento ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, cf. laudo de constatação e vistoria de fls. 90. Promoção de arquivamento por considerar que a não elaboração de um laudo pericial contemporâneo ou ao menos em data próxima à obra dificulta sobremaneira a prova do dano ambiental, bem como do nexo de causalidade com a construção da Rodovia. Homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.25) PR-DF -





PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000626/2010-81 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento administrativo instaurado para apurar possível descumprimento de diversas condicionantes impostas pelo IBAMA para o licenciamento ambiental da expansão urbana do Setor Noroeste, em Brasília/DF. Declínio de atribuições em prol do MPDFT, fundamentado no fato de que a competência para condução dos licenciamentos ambientais teria sido transferida do IBAMA, autarquia federal, para o IBRAM, autarquia distrital. Infrações ambientais ocorridas na região inserida na Unidade de Conservação Federal da APA do Planalto Central, administrada pelo ICMBio, autarquia federal. Por estar caracterizado o interesse federal, deliberou-se pelo retorno dos autos à origem. Recurso para o Conselho Institucional. Não provimento. Nova promoção de arquivamento, por ter sido ajuizada ACP pelo Conselho Indigenista Missionário, esgotando o objeto do procedimento. Art. 5º, V, § 1º da Lei nº 7.346/86; o Ministério Público, se não intervier no processo como parte, atuará obrigatoriamente como fiscal da lei. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.26) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.000458/2002-86 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar irregularidades das empresas de mineração no Estado do Espírito Santo. Informação da Gerência Técnica da 4ª CCR com sugestão de que as medidas fiscalizatórias fossem cobradas dos órgãos ambientais. Centralização do objeto do ICP na atuação dos órgãos ambientais. Recomendação ao IEMA de cobrança do EIA/RIMA nas Licenças Prévia e de implementação de Zoneamento Econômico Ecológico para o Estado. Atendimento pelo órgão ambiental. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.27) PRM-PASSOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS-MG Nº. 1.22.004.000172/2010-19 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento Administrativo. Apurar dano ambiental decorrente de incêndio de área sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Área de preservação permanente. Zona de amortecimento do Parque Nacional da Serra da Canastra. Fazenda Bom Jesus. Município de Delfinópolis/MG. Regeneração natural. Promoção de arquivamento. 349ª RO. Não homologação. Compensação ambiental. Dever de reparação do dano. Necessidade. Atuação do ICMBio. TAC firmado e cumprido entre o MPF e o agente degradador. Pela homologação do arquivamento. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.28) PRM-VARGINHA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VARGINHA-MG Nº. 1.22.007.000255/2008-55 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar dano ambiental no interior da APA da Serra da Mantiqueira, consistente na supressão de vegetação. Promoção de arquivamento não homologada no âmbito desta 4ª CCR. Retorno dos autos para a comprovação de reparação do dano ambiental. Medidas adotadas pelo Infrator comprovam a recuperação da área degradada e a averbação de reserva legal. Nova promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.29) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000480/2010-96 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público instaurado para apurar notícia de lavra clandestina, praticada pela empresa T. F. Granitos Ltda., na zona rural do Município de Santa Rita do Ituetu/MG. Danos ao meio ambiente e ao patrimônio público. Declínio de atribuição fundamentado no fato de que os danos foram de pouca monta, havendo predominância de interesse local, de atribuição do Ministério Público Estadual - MPE, para a apuração dos fatos. Não comprovação de recuperação da área degradada. Cumulação entre lavra clandestina e dano ambiental. Caracterizada atribuição do MPF. Retorno dos autos à origem, para que se buscasse a recuperação e compensação pelo dano ambiental. Nova promoção de arquivamento, por ter sido judicializada a questão. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.30) PR-PR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.001441/2007-89 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento Administrativo. Notícia de emissão irregular de notas fiscais de venda de madeira. Informação Técnica n. 059/2010 da 4ª CCR com sugestão de ofício ao IBAMA para que procedesse a uma investigação detalhada nas operações de transporte relatadas e fiscalização das empresas envolvidas. Retorno dos autos. Procedimento no IBAMA dando conta da regularidade da empresa Gai Comercial de Madeiras Ltda. Outras empresas investigadas localizadas em diferentes Estados, para onde foram encaminhadas cópias dos autos. Promoção de arquivamento. Ausência de irregularidades. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.31) PRM-PETROLINA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA-PE Nº. 1.26.006.000004/2006-70 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar notícia de que a empresa Curtume Campelo S/A e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE estariam poluindo o Rio São Francisco, mediante despejo de detritos altamente poluentes. Promoção de arquivamento não homologada pela 4ª CCR, sendo determinado o retorno para intimação dos Representantes e esclarecimento da situação sobre o tratamento de esgoto. Nova promoção de arquivamento considerando que a questão sobre o tratamento de esgoto, versada em outro ICP, já foi judicializada. Comprovação de diligências para intimação dos Representantes. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.32) PRM-S.MARIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA-RS Nº. 1.29.008.001077/2007-38 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI -

Ementa: Meio ambiente. Apuração de possíveis danos ambientais decorrentes da execução de lavra de basalto, sem a devida licença ambiental, em propriedade arrendada, localizada no Município de Silveira Martins/RS. Trâmite de ação penal contra o infrator, na qual sobreveio sentença condenatória, em relação aos mesmos fatos objeto deste feito. Continuidade do ICP para promover a recuperação dos danos. Vistoria do IBAMA observou a inexistência de danos ambientais que devam ser mitigados ou reparados quanto à atividade de extração mineral. Constatação do uso contínuo da área para atividades agropastoris. Declínio de atribuição. Inexistência de danos ambientais relacionados à atividade de extração mineral. Manejo irregular de vegetação na área. Art. 7º, XV, da LC nº. 140/2011. Matéria de interesse estadual. Ausentes ofensa ou ameaça a bens, serviços ou interesses da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.33) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002324/2005-07 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Notícia da formação de um lixão e vazamento de esgoto na localidade denominada Vila Cachoeira, em Florianópolis/SC. Ausência de Licença de Operação para os sistemas de tratamento de esgotos. Informação da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento de que seria implantada estação elevatória de esgoto bruto que destinará os efluentes à Estação de Tratamento do João Paulo. Promoção de arquivamento. Não homologação. Ausência de comprovação de que foram concluídas as obras e a regularização da questão, além de não haver notícias sobre a questão da formação do lixão. Pelo retorno dos autos à origem. Notícia de que o empreendimento Vila Cachoeira teria solução através de ligação na Estação de Tratamento de Esgotos - ETE construída pelo empreendimento Floripa Shopping, cujo licenciamento e implantação fora objeto de Termo de Acordo Judicial -TAJ firmado com o MPF na execução da ACP 94.000476. Determinada a juntada dos documentos que comprovam que a questão foi resolvida. Promoção de arquivamento fundada na impossibilidade de obtenção dos documentos, em face de obstáculos impostos por membro do MPF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.34) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003111/2009-18 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar o procedimento de licenciamento ambiental do empreendimento - OSX ESTALEIRO-SC, consistente na implantação de um estaleiro naval na Baía de São Miguel, Praia de Tijuquinhas, Biguaçu/SC. Informações técnicas da PR/SC se mostraram contrárias à implantação do estaleiro. Informação do ICMBio deu conta de que não foi realizada, no local, qualquer atividade que indicasse início da implantação do empreendimento. Desistência do licenciamento ambiental pelo empreendedor que motivou o arquivamento nos órgãos ambientais. Promoção de arquivamento. Exaurimento do objeto. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.35) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.008238/2002-57 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento administrativo convertido em inquérito civil público. Apurar notícia de possível dano ambiental nos arredores da Praia Mole, em Florianópolis/SC, consistente na retirada de remanescente de vegetação nativa (Mata Atlântica), para implantação de condomínio residencial. Promoção de arquivamento fundamentada na ausência de interesse no prosseguimento do feito, já que apresentado projeto de recuperação ambiental, já aprovado e sob regular fiscalização. Projeto que ainda não lograra êxito na reabilitação da mata nativa. Retorno dos autos à origem. Nova promoção de arquivamento, após confirmação, pela FATMA, de que o PRAD foi cumprido integralmente, não restando passivo ambiental a ser recuperado. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.36) PRM-CRICIUMA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC Nº. 1.33.003.000724/2006-21 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apuração do processo de licenciamento ambiental da atividade de extração de seixo, realizada na sub-bacia do Rio Manoel Alves. Parecer técnico identificou falhas e impropriedades em licenças ambientais expedidas pela FATMA. Expedição da Recomendação MPF nº. 13/2011 à FATMA, para que esta adotasse as medidas indicadas, no intuito de corrigir as licenças concedidas. Acatamento parcial da Recomendação. Propositura de ação civil pública contra a FATMA, por não ter acatado o disposto na alínea "b", do item 1, da Recomendação. Oferecimento de transação penal à empresa Britagem Bosa e a seu sócio administrador, devido à realização da atividade de extração de seixo rolado em desacordo com a licença ambiental obtida. Promoção de arquivamento. Judicialização das questões apuradas. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.37) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000024/2008-88 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar possíveis irregularidades ambientais em Itajuba, Município de Barra Velha/SC. Existência de quiosque edificado sobre área de restinga. Lavrados pela FATMA Auto de Infração e Termo de Embargo. Lavrados pela Polícia Militar Auto de Constatação e Termo de declaração. Proposta transação penal (ação nº 2009.72.01.002430-8). Cumpridas as condições impostas, inclusive com a demolição do quiosque e demais construções. Extinção da punibilidade com reparação do dano ambiental. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.38) PRM-ITAJAI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC Nº. 1.33.008.000082/2003-77 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo instaurado a partir de ofício encaminhado pela PR/SC, para apurar eventuais irregularidades nos licenciamentos ambientais relacionados à atividade

de carcinicultura, no que se refere à abrangência das APAS de Anhatomirim e Baleia Franca. Ofício encaminhado pelo IBAMA, à FATMA, solicitando a anulação dos licenciamentos concedidos para as atividades de carcinicultura nas APAs referidas. Informações da FATMA no sentido de não existir projeto ou empreendimento envolvendo a atividade de aqüicultura, na modalidade de carcinicultura, nos municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo. Promoção de arquivamento. Não homologação pela 4ª CCR, por considerar que as informações prestadas pela FATMA divergiam das informações prestadas pelo IBAMA no sentido de ainda existirem licenciamentos irregulares nas APAS de Anhatomirim e Baleia Franca. Nova promoção de arquivamento considerando que as informações prestadas pela FATMA se referiam, exclusivamente, à área de atuação da PRM/SC, não havendo divergência com as informações do IBAMA. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.39) PRM-FRANCA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP Nº. 1.34.005.000088/2000-94 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento administrativo. Construção de ranchos em áreas de preservação permanente de reservatório de UHE. Arquivamento. Pelo retorno dos autos à origem, para a adoção de providências em relação às irregularidades noticiadas nos autos. Nova promoção de arquivamento fundamentada no argumento de que foram cumpridas as determinações do Colegiado da 4ª CCR, e que as construções e outras ocupações irregulares da APP às margens da UHE Jaguará já eram objeto de outros procedimentos e ações. Pendentes a individualização dos imóveis, a identificação dos responsáveis, e a comprovação das medidas adotadas para a recuperação do equilíbrio do sistema ecológico afetado. Pelo retorno dos autos à origem. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.40) PRM-P.PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000381/2006-15 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo instaurado para apurar eventuais danos ambientais decorrentes de supressão da vegetação, mediante o uso de trator, em área de preservação permanente, inserida na APA Federal de Ilhas e Várzeas do Rio Paraná, situada no Município de Rosana/SP. Vistoria da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais de Presidente Prudente/SP constatou que a área se encontra em processo de regeneração natural. Promoção de arquivamento, considerando que a obrigação de fazer imposta ao responsável pela degradação, consistente no isolamento da área, foi suficiente para promover a devida compensação ambiental. Ponderação das circunstâncias que envolvem o caso concreto. Informações dos órgãos ambientais competentes, indicando, como meio de recuperação dos danos ao meio ambiente, o isolamento do local, sem, contudo, quantificar outros danos, nem indicar outros prejuízos. Vistoria realizada pela Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais de Presidente Prudente/SP concluiu que o infrator realizou, efetivamente, o isolamento da área, demonstrando o cumprimento das medidas acordadas em sede de transação penal, proposta pelo MPE/SP. Responsabilização do autor dos danos pela sua conduta. Adoção das medidas necessárias, apontadas pelos órgãos ambientais envolvidos na questão. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.41) PRM-S.J.CAMP - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP Nº. 1.34.014.000286/2011-00 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento Administrativo instaurado a partir de representação noticiando possíveis irregularidades em obra viária de extensão de via pública, conhecida como Via Oeste, realizada no Município de São José dos Campos/SP. Existência do ICP nº. 1.34.014.000348/2007-99, instaurado para apurar a ausência de licenciamento ambiental e Estudo de Impacto de Vizinhança, para a implantação da Via Oeste, devido à importância arqueológica do local e à utilização de bem da União sem autorização (leito e faixa de domínio da extinta Rede Ferroviária Federal S.A.). Declínio de atribuição. Princípio da fungibilidade. Arquivamento. Homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.42) PRM-ASSIS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ASSIS-SP Nº. 1.34.026.000044/2005-21 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento administrativo. Apuração de ocorrência de danos ambientais em decorrência de instalação de olaria. Extração mineral irregular. Olaria Santa Fátima. Município de Assis/SP. Promoção de arquivamento. Pela não homologação. 276ª RO. Necessidade de manifestação dos órgãos ambientais acerca do licenciamento ambiental. Regularidade da atividade e inexistência de dano ambiental. Arquivamento. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.43) PRM-GUARATIN - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA-SP Nº. 1.34.029.000011/2009-84 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Apuração do cumprimento das condicionantes impostas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para a concessão de licença de operação, em favor da empresa responsável pela operação da malha ferroviária que abrange municípios incluídos na área de atribuição da PRM de Guaratinguetá/SP. Informações do IBAMA. Substituição das LOs nº. 469/2005 e 520/2005 pela LO nº. 988/2010, após atendimento das pendências apontadas nos Pareceres Técnicos relativos àquelas licenças originárias. Não identificado descumprimento de condicionantes da LO nº. 988/2010. O prazo de validade da referida licença encerra-se em 1º/02/2015. Promoção de arquivamento. Não verificado descumprimento de qualquer das condicionantes impostas. Exaurimento do objeto. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.44) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002210/2011-52 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZA-

BETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apuração da regularidade do licenciamento ambiental relativo à obra de implantação de uma ecovia, no litoral norte da Bahia, que ligará as vilas de Imbassaí e Praia do Forte, no Município de Mata de São João/BA. Percurso situado no Parque Municipal das Restingas da Praia do Forte, criado pela Lei Municipal nº. 367/2008. Declínio de atribuição. Patrimônio público municipal. Licença ambiental concedida pelo órgão municipal de meio ambiente. Matéria de interesse local. Ausência de ofensa ou ameaça a bens, serviços ou interesses da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.45) PRM-BARREIRAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000214/2011-76 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apuração de possíveis ilícitos ambientais, praticados em áreas situadas em fazendas na zona rural do Município de Brejolândia/BA. Caça de espécies da fauna silvestre nativa com emprego de métodos e instrumentos capazes de provocar destruição em massa. Aquisição, depósito e exposição à venda de espécies da flora nativa do bioma caatinga. Lavratura de autos de infração pelo órgão ambiental estadual. Informação do IBAMA no sentido de que o local em análise não se encontra inserido em unidade de conservação federal. Declínio de atribuição. Matéria de interesse local. Ausência de ofensa ou ameaça a bens, serviços ou interesses da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.46) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.000948/2012-54 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Peças de informação. Apuração de possíveis danos ambientais, decorrentes da realização de construção às margens de uma lagoa, situada na Enseada Azul, no Município de Guarapari/ES. Existência de Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado entre a empresa responsável pela obra e o MPE/ES, impondo medidas de compensação ambiental. Declínio de atribuição. Matéria de interesse estadual. Celebração de compromisso, perante o MPE/ES, para resolução da questão. Ausência de ofensa ou ameaça a bens, serviços ou interesses da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.47) PRM-SETE LAGOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000078/2012-24 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Apuração de notícia de irregularidades no conteúdo e na tramitação de projeto de lei que altera os limites da APA Santa Helena, localizada no Município de Sete Lagoas/MG. Área de proteção ambiental instituída mediante lei municipal. Declínio de atribuição. Matéria de interesse local. Ausência de ofensa ou ameaça a bens, serviços ou interesses da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.48) PRM-MARABÁ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABÁ-PA Nº. 1.23.001.000382/2011-72 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo instaurado a partir de representação, requerendo a revogação de embargo, imposto pelo IBAMA, à atividade dos representantes, consistente na produção de carvão vegetal, realizada no Município de Tucuruí/PA. Em reunião celebrada na PRM de Marabá/PA, o IBAMA informou acerca da possibilidade de desembargo das atividades, mediante requerimento administrativo dos interessados. Manifestação dos empreendedores no sentido de que iriam solicitar licença junto à Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará, a fim de requerer o citado desembargo. Necessidade de apurar se houve a recuperação do passivo ambiental, bem como a regularização da atividade carvoeira. Questões de interesse estadual. Inexistência de lesão a interesse direto e específico, a bem ou serviço da União. Declínio de atribuição. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.49) PRM-PETROLINA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA-PE Nº. 1.26.001.000027/2006-24 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração de possível uso irregular de lenha da caatinga e de coque verde por empresas calcinadoras, como matriz energética, na Chapada do Araripe, no Estado de Pernambuco. Informação do IBAMA no sentido de que as questões em análise dizem respeito às competências do órgão ambiental estadual, a Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH. Apresentação pela CPRH da relação das empresas que se encontram licenciadas ou em processo de licenciamento para desenvolver atividade calcinadora, em municípios pertencentes ao polo gesso do Estado de Pernambuco. Promoção de arquivamento, fundamentada na generalidade da representação e na atribuição estadual para apurar a questão. Licenciamento ambiental da atividade constitui atribuição do órgão ambiental estadual. Conversão ex officio em declínio de atribuição em prol do MPE/SE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.50) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003464/2011-34 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento administrativo. Animal da fauna silvestre brasileira. Manutenção em cativeiro. Ausência de permissão das autoridades ambientais competentes. Exemplar sem anilha. Declínio de atribuição. Consulta à cópia da Lista Nacional das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção (Livro Vermelho do MMA), colacionada aos autos revela que a espécie apreendida não consta da referida lista. Pela homologação da promoção de declínio de atribuição. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.51) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000461/2010-39 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito civil público. Animal da fauna silvestre brasileira. Manutenção em cativeiro. Ausência de permissão das autoridades ambientais competentes, ou em desacordo com a licença obtida. Exemplares sem anilhas. Declínio de atribuição. Consulta à cópia da Lista Nacional das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção (Livro Vermelho do MMA), colacionada aos autos revela que as espécies apreendidas não constam da referida lista. Pela homologação da promoção de declínio de atribuição. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.52) PRM-CRICIUMA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC Nº. 1.33.003.000111/2012-31 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Peças de informação. Representação encaminhada pela Fundação do Meio Ambiente de Araranguá (FAMA). Notícia de prática de dano ambiental em face da Lagoa do Caverá/SC, localizada nos limites dos municípios de Araranguá e Balneário Arroio da Silva/SC, em razão da construção de um canal extravasador que estaria causando a diminuição drástica do nível d'água da lagoa e a mortandade de peixes. Ausência de interesse federal. Declínio de atribuição. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.53) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000516/2012-22 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento administrativo. Representação formulada pelo antropólogo Ricardo Cavalcanti Schiel, noticiando o corte de uma figueira gigante, praticado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no Município de Campinas/SP. Árvore localizada em imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico Municipal. Declínio de atribuição. Interesse federal. Órgão infrator dotado de personalidade jurídica de direito público, constituindo serviço público federal, instituído pela Lei nº 5.194/66. Pelo retorno dos autos à origem, para as providências cabíveis. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição.54) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001848/2011-46 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de eventuais danos ambientais e à saúde da população, decorrentes da queima de cana-de-açúcar, por usinas localizadas nos Municípios de Capela/SE e Nossa Senhora das Dores/SE. Informação do IBAMA no sentido de que o controle das atividades das usinas, inclusive a queima controlada de cana e a sua fiscalização, caberia à Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA. Promoção de declínio de atribuição, fundamentada na ausência de ofensa a interesse federal. Os efeitos da queima da cana-de-açúcar não se limitam ao âmbito local. Desencadeamento de efeitos indiretos, que podem ultrapassar fronteiras estaduais ou mesmo nacionais, dependendo das condições de dispersão dos poluentes atmosféricos. Competência do IBAMA para o licenciamento da atividade, conforme o critério espacial adotado pelo art. 4º da Resolução 237/97 do CONAMA. Pela não homologação do declínio de atribuições. Retorno dos autos à origem para continuidade do feito. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição.55) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000780/2010-31 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração de eventuais danos ambientais decorrentes da instalação e do funcionamento, sem licença ambiental, de dois viveiros de camarão, situados em área de manguezal, no Município de Georgino Avelino/RN. Vistoria do Instituto do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA constatou a regeneração natural da área em questão. Promoção de arquivamento. Deliberação da 4ª CCR pela não homologação, determinando-se o retorno dos autos à origem para se buscar a compensação dos danos, ainda que por meio de TAC de natureza assistencial ou educativa a ser revertido em favor da área vilipendiada. Recurso ao Conselho Institucional, fundamentado no fato de que se tem priorizado a recuperação ambiental das áreas degradadas. Realização de reunião, em 29/09/2011, com os Membros da 4ª CCR, os Procuradores da República do Estado do Rio Grande do Norte e representantes dos órgãos ambientais envolvidos na questão. Concluiu-se pela necessidade de um entendimento global quanto aos danos causados ao ecossistema, quando analisados os empreendimentos de carcinicultura em conjunto. Deliberação no sentido de que os PAs e ICPs, encaminhados à 4ª CCR para exercício do poder revisional, terão seus arquivamentos homologados pelo Colegiado, com a ressalva de que um único procedimento será instaurado, no âmbito da PR/RN, para acompanhamento de relatório que será feito pelo IBAMA e pelo IDEMA. Juízo de retratação. Homologação da promoção de arquivamento. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.56) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 08190.016484/07-43 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Apurar medidas adotadas pelos Governos Federal e do Distrito Federal para a promoção de projeto habitacional para população de baixa renda no Distrito Federal, em área da União, denominada de Riacho Fundo II. Promoção de arquivamento, com remessa à 1ª CCR, por não haver constatado irregularidades no projeto habitacional. Homologação parcial no âmbito da 1ª CCR, com remessa a esta 4ª CCR para o exercício do poder revisional. Licenciamento ambiental não comprovado nos autos. Pela não homologação no âmbito da 4ª CCR, com o retorno à origem para se verificar a existência e eventual regularidade dos licenciamentos ambientais para a área do projeto habitacional. - Deliberação: A

Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.57) PR-AC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000007/2012-71 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Patrimônio histórico e cultural. Procedimento Administrativo instaurado a partir do encaminhamento de Ofício pelo IPHAN dando conta de irregularidades decorrentes da ausência de estudo arqueológico prévio no empreendimento de pavimentação da estrada estadual AC-445, que liga o Município de Bujari à Vila do V, em Porto Acre/AC, bem como em razão das atividades de mecanização realizadas pelo INCRA no Projeto de Desenvolvimento Sustentável Nova Baixa Verde, em Senador Guimard/AC, que teria provocado danos ao patrimônio arqueológico local. Promoveu-se o arquivamento por haver constatado que o INCRA e os órgãos estaduais estão adotando todas as providências necessárias no sentido de preservação dos sítios arqueológicos. Considerou-se ainda que foi proposta Ação Civil Pública contra o IPHAN com o objetivo de determinar que a Autarquia Federal proceda à identificação, delimitação e tombamento de todos os sítios arqueológicos existentes no Estado do Acre. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.58) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000137/2007-72 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito civil público. Apuração da destinação dada a 63 toras de madeira, da espécie angelim vermelho, apreendidas pelo IBAMA, que se encontravam no local da apreensão, com risco de deterioração. Doação do produto florestal em referência à Prefeitura do Município de Serra do Navio/AP. Vistoria do IBAMA constatou a efetiva utilização das aludidas toras de madeira em obras daquele município. Destinação regular do material apreendido. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.59) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000695/2008-81 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito Civil Público. Apuração da regularidade ambiental de conjunto habitacional, em implantação pelo Governo do Estado Amazonas, através de projeto financiado com recursos federais, em terreno situado no km 19 da Rodovia AM-010. Propositura, pela PR/AM, de ação civil pública com o mesmo objeto tratado neste feito. Proferida sentença de procedência dos pedidos. Judicialização da questão. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.60) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000584/2007-57 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Patrimônio Histórico e Cultural. Inquérito civil público. Instauração a partir de ofício encaminhado pela Associação dos Engenheiros Ferroviários à 4ª CCR e reencaminhado à PR/BA, noticiando a transferência de peças do acervo técnico/histórico da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. para o Ministério dos Transportes em Brasília. Promoveu-se o arquivamento do feito por haver constatado, após diversas diligências, que o IPHAN cumpriu suas atribuições no caso concreto e que não houve a transferência de bens móveis da extinta RFSSA situados em Salvador para Brasília, como alegado na representação que deu origem ao presente ICP. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.61) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA Nº. 1.14.001.000058/2006-04 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de eventuais irregularidades relacionadas ao licenciamento ambiental e à implantação do empreendimento Ilha de Canavieiras Resort no Município de Canavieiras/BA. Concessão de licença ambiental, pela Prefeitura Municipal de Canavieiras/BA, com parecer favorável da sua Procuradoria Jurídica e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, bem como mediante autorização da Chefia da Resex de Canavieiras. Apresentação, pelo ICMBio, do processo de autorização à licença ambiental do empreendimento. Imposição de condicionantes e restrições. Promoção de arquivamento, fundamentada na inexistência de irregularidades. Necessidade de averiguação acerca do cumprimento das condicionantes e das restrições impostas. Pelo retorno dos autos. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.62) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000677/2006-63 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Procedimento Administrativo. Apurar o trâmite de implementação do Terminal Aquaviário do Pecém - TECEM pela TRANSPETRO. Informações do IBAMA no sentido de que as obras estão paralisadas, encontrando-se na mesma situação desde 2006. Esclarecimentos da TRANSPETRO dando conta de que o projeto encontra-se interrompido. Promoção de arquivamento. Existência de supostos danos ambientais decorrentes da implementação das obras. Necessidade de apuração da extensão do dano ambiental e responsabilização do infrator no sentido de recuperar a área degradada. Pela não homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 63) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.003126/2010-38 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração de eventuais danos ambientais decorrente de obras relativas ao Projeto Vila do Mar, que substituiu o Projeto Costa Oeste, realizado no bairro Barra do Ceará pela Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE. Propositura de ação civil pública pelo MPF, visando à imediata paralisação das obras do Projeto Costa Oeste, devido a vício de competência do licenciamento ambiental, realizado pela SEMACE, por ser atribuição do IBAMA, bem como no desatendimento dos termos dos estudos am-





bientais aprovados. Realização, naquela ação judicial, de audiência de conciliação. Informação acerca da concessão do Projeto Costa Oeste, inicialmente de titularidade do Estado do Ceará, ao Município de Fortaleza. Redimensionamento do projeto, com a denominação de Projeto Vila do Mar, sendo objeto de novo licenciamento. Segundo afirmação do Membro do MPF, proferida na citada audiência, "não remanesceria nos autos qualquer discussão de natureza ambiental". Nova promoção de arquivamento. A questão suscitada na representação centra-se na ocorrência de possíveis danos ambientais à foz do Rio Ceará, por assoreamento, decorrentes da construção de um muro de contenção para alargamento da praia na região do projeto. Necessidade de ser apurada a possível ocorrência de degradação ambiental ao Rio Ceará. Pelo retorno dos autos. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.64) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000724/2011-07 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Peças de informação autuadas a partir de representação do Ministério do Meio Ambiente, noticiando suposto dano ambiental ocorrido no interior do Parque Nacional de Brasília, em decorrência da introdução de plantas exóticas e da construção de açude/barragem, sem autorização do órgão ambiental competente. Autuação do infrator pelo órgão ambiental competente, que tem, inclusive, atribuição para celebrar Termo de Recuperação de Área Degradada, visando a recuperação do dano ambiental, ou ajuizar ação de reparação de danos. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.65) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001019/2010-38 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público instaurado para apurar notícia de não atualização, prevista em lei, dos valores, em salários mínimos, do teto da renda mensal familiar para acesso ao Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida - PMCMV, em detrimento de famílias que deveriam ser contempladas pelo referido programa social. Não persistência da ilegalidade da Portaria Interministerial nº 325, de 31/08/2009. Promoção de arquivamento. Matéria eminentemente social. Pela remessa dos autos à 3ª CCR, para o exercício do poder revisional. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 3ª.CAM para análise.66) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO Nº. 1.17.000.000208/2011-37 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Patrimônio Cultural. Inquérito Civil Público. Apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao projeto arquitetônico de empreendimento, a ser construído na Enseada do Suá, no Município de Vitória/ES, devido aos prejuízos causados à visibilidade do Convento da Penha, bem tombado pelo IPHAN. Não aprovação do projeto em causa pelo IPHAN. Descumprimento da altura máxima permitida, já que a pretendida construção seria localizada no entorno do conjunto tombado do Outeiro e Convento de Nossa Senhora da Penha. Lavratura, pelo IPHAN, de termo de embargo. Determinada a adequação da altura da edificação. Promoção de arquivamento. Embargo da obra. Adoção das medidas necessárias pelo IPHAN. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.67) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO Nº. 1.17.000.000351/2011-29 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Peças de Informação. Apuração da regularidade do processo de licenciamento ambiental relacionado à atividade de perfuração marítima, na Bacia do Espírito Santo, conforme documentação apresentada pela empresa interessada. Informações do IBAMA no sentido de que a referida atividade possui licença de operação, válida até 22.10.2014. Promoção de arquivamento. Ausência de indícios de irregularidades. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.68) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO Nº. 1.17.000.000852/2011-13 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração de suposta irregularidade, praticada pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, com relação ao licenciamento ambiental concedido a empresa, situada no Município de Vila Velha/ES, a qual teria realizado aterramento e construção de um pier em área de preservação permanente. Informações das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Obras Públicas e Serviços Urbanos, no sentido da inexistência de autorização para construção em nome da empresa infratora. Promoção de arquivamento fundamentada na ausência de atos de improbidade administrativa. Objeto do feito relaciona-se à conduta irregular do IEMA, bem como à noticiada degradação ambiental. Necessidade de medidas para recuperação dos danos ambientais e responsabilização da empresa infratora. Persistência dos indícios de atos improprios. Não homologação, com o retorno dos autos para as providências cabíveis. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de

Arquivamento.69) PRM-S.MATEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000066/2009-63 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento Administrativo. Apuração de notícia acerca do funcionamento de atividade de fabricação de gelo e da construção de pier, sem a devida licença ambiental no Município de Aracruz/ES. Existência de ação civil pública, proposta pelo MPE/ES, contra a empresa infratora, visando à paralisação das referidas atividades e ao desfazimento do pier. Conforme consulta à página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, foi prolatada, naquela ação judicial, sentença de procedência dos pedidos, já transitada em julgado. Judicialização da questão. Exaurimento do

objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.70) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000969/2008-19 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar possíveis irregularidades atribuídas à empresa Mineração Aurizona S/A, na realização de lavra mineral no Município de Godofredo Viana/MA. Empresa regular perante o DNPM e o IBAMA. Extração mineral irregular praticada por garimpeiros na área outorgada à empresa Aurizona. Ajuizada Ação Civil Pública 001320-27.2011.4.01.3700, pelo MPF, em face das pessoas que efetivaram lavra clandestina no local. Ajuizada a Ação de Reintegração de Posse nº 354/2008. Promoção de arquivamento. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.71) PRM-CORUMBA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CORUMBA-MS Nº. 1.21.004.000281/2009-21 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar irregularidade no funcionamento da empresa Navegação Porto Morrinho S/A, localizada em Área de Preservação Permanente - APP, às margens do rio Paraguai. Concedida, pelo IBAMA, Licença Prévia para o empreendimento, com diversas condicionantes, dentre elas, a obrigação de apresentar Programa de Recuperação de Áreas Degradadas; quantificar a vegetação a ser suprimida, incluindo as APPs; e propor a averbação de área destinada a compensação da APP a ser suprimida. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.72) PRM-UB ambiental. Autorização ambiental regular. Esgotamento do objeto do expediente. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.140) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003243/2011-64 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de eventuais danos ambientais, decorrentes de construções irregulares, realizadas em área caracterizada por ser de preservação permanente e de mangue no Município de Palhoça/SC. Propositura de ação civil pública, pelo MPE/SC, contra a proprietária das construções em causa, pleiteando a desocupação definitiva da área; a remoção das edificações e materiais implantados no local, depositando os entulhos resultantes em lugar apropriado; e a recuperação ambiental dos danos. Promoção de arquivamento. Judicialização da questão. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.141) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.001107/2005-41 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar a existência de 09 propriedades contendo edificações em área de preservação permanente, situadas na localidade de Praia Bonita, Município de São Francisco do Sul/SC. Solução das questões em âmbito administrativo mediante demolição das edificações, apresentação e implementação de PRAD. Judicialização das matérias pendentes. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.142) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002883/2011-18 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Apuração de notícia de que o órgão ambiental do Estado de São Paulo (SEMA) não integraria o sistema nacional de cadastro do IBAMA. Termo de Cooperação Técnica entre o IBAMA e SEMA. Não efetivação do convênio. Promoção de arquivamento. Não homologação. Pelo retorno dos autos à Procuradoria da República no Estado de São Paulo. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.143) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.006135/2007-10 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar supostos danos ambientais causados pela empresa Vilade Madeiras e Materiais para Construção Ltda, em razão da aquisição, manutenção em depósito e comercialização de madeira sem licença válida. Requisição de instauração de IPL atendida pela Polícia Federal. Promoção de arquivamento por considerar como não possível a comprovação do dano e, por conseguinte, a responsabilização civil do infrator. Existência do dano que pode ser demonstrada pela Teoria das Presunções Fáticas ou pelo instituto do dano in re ipsa, amplamente aceito pelo STJ. Pela não homologação, como o retorno dos autos para a responsabilização civil do infrator. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.144) PRM-ARACATUBA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARACATUBA-SP Nº. 1.34.002.000060/2011-30 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Peças de informação autuadas para apurar eventuais danos ambientais decorrentes da supressão de vegetação natural, em estágio inicial de regeneração, situada em área de preservação permanente, no Assentamento Pendengo, localizado no Município de Castilho/SP. Informação do INCRA de que o Projeto de Assentamento Pendengo ainda se encontra em processo de implantação, afirmando que promoverá o assessoramento do autuado para a elaboração do projeto de recomposição da área ambiental. Segundo a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais do Estado de São Paulo, após finalizada a fase recursal relativa ao aludido auto de infração, a infratora será notificada a fim de ser firmado um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental. Promoção de arquivamento, considerando caber ao INCRA e aos órgãos públicos competentes a promoção das medidas necessárias à recuperação ambiental da área. Necessidade de averiguar se o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental foi

efetivamente firmado, bem como quais as medidas já adotadas para recuperação da área degradada. Pelo retorno dos autos à origem. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.145) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.200130/2010-57 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar notícia de dano ambiental decorrente de construção irregular de casa às margens do Rio Camanducaia, sobre área de assoreamento à União, no Município de Jaguariúna/SP. Desconhecimento da lei pelo agente degradador não admitido. Medidas efetivamente tomadas no caso concreto. Acompanhamento pelo MPF. Promoção de arquivamento. Pela não homologação. Retorno dos autos à Procuradoria da República no Município de Campinas/SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.146) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.006.000073/2008-73 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar as possíveis irregularidades decorrentes da construção do Complexo Rodoviário "Jacu-Pêssego". Estado de São Paulo. Regularidade dos contratos atestada pelo TCU. Homologação do arquivamento pela 5ª CCR. Promoção de arquivamento do inquérito civil público quanto aos impactos ambientais. Não homologação. Necessidade de manifestação conclusiva quanto às medidas tomadas na esfera ambiental. Pelo retorno dos autos à Procuradoria da República no Estado de São Paulo. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.147) PRM-JAU - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JAU-SP Nº. 1.34.022.000098/2011-74 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Peças de informação. Apuração de notícia de dano ambiental provocado por queimadas feitas em canaviais (palhas de cana-de-açúcar) na área de atuação da Procuradoria da República no Município de Jaú/SP. Canaviais de Biriri. Danos às e espécies em extinção. Inquérito civil público. Judicialização da questão. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.148) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000844/2010-60 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de eventuais danos ambientais decorrentes da poluição causada ao Rio Sergipe, notadamente no trecho que banha o Município de Aracaju/SE. Informação da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA no sentido de que o agravamento da poluição do citado rio deve-se, dentre outros fatores, ao despejo de esgotos domésticos. Propositura de ação civil pública, pelo MPE/SE, tratando dos danos ambientais acarretados aos corpos hídricos do Estado de Sergipe, tais como o Rio Sergipe, pela deficiência do sistema de esgotamento sanitário existente no Município de Aracaju e nos demais municípios que integram a Grande Aracaju. Pedido de condenação dos réus em medidas visando à solução da questão, bem como à responsabilização pelos danos ambientais, recuperando o meio ambiente degradado. Promoção de arquivamento. Judicialização da questão. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.149) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000987/2009-09 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar supostos danos ambientais decorrentes do funcionamento, sem o devido licenciamento ambiental, de empresa localizada às margens da BR 153, na cidade de Colinas do Tocantins/TO, que estaria despejando resíduos químicos em um lago próximo ao Córrego Sinhá. Vistoria do NATURATINS no empreendimento. Constatação de que a empresa está monitorando a eficiência do sistema de tratamento de efluentes, por meio de análises físico-química-microbiológica. Execução do plano de revegetação de modo deficitário. Observada a regeneração natural do local. A regeneração natural da área não exime o agente da responsabilidade pela reparação ou compensação dos danos causados. Necessidade de reparação integral. Pelo retorno dos autos à origem para que se busque a compensação dos danos, ainda que seja por meio de termo de ajustamento de conduta de natureza assistencial ou educativa a ser revertido em favor da área vilipendiada. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.150) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO Nº. 1.17.000.000349/2010-79 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito civil público. Representação formulada pelo Sr. Luiz Carlos Laranja Gonçalves, com o objetivo de firmar um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, para lavra de areia em sua propriedade, no Bairro Vale Encantado, Fazenda Marinho, Município de Vila Velha/ES. Termo firmado com o MPE. Informação do DNPM de que não foi possível verificar atividade de extração na propriedade. Nota Técnica do IEMA esclarece que a área está comprometida pelo Bairro Vale Encantado, já consolidado, excluindo-se qualquer interesse de intervenção relativa à extração mineral. Propriedade englobada pelo Plano de Urbanização. Declínio de atribuição. Questão pacificada no âmbito da 4ª CCR. Enunciado 11/2011 - Danos ambientais decorrentes da atividade de extração mineral é atribuição do MPF. Pelo retorno dos autos à origem. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição.151) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000774/2011-65 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio Ambiente. Peças de informação. Degradação de área de restinga e mangue no município de Macau/RN. Promoção de arquivamento, com declínio de atribuição ao MP estadual, com fundamento na ausência de interesse direto e específico da União. Conversão do julgamento em diligência. Oficiada a Secretaria do Patrimônio da União. Área em questão se

inclui entre os bens da União. Acrescido de marinha. Interesse federal. Pelo retorno dos autos à origem para prosseguimento. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.152) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000565/2011-87 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito civil público. Notícia da existência de carcinicultura em área de manguezal, com poluição e desmatamento de APP, em propriedade localizada no município de Estância/SE. Segundo o IBAMA, a atividade possui licença ambiental concedida pela Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA. Conforme a SPU, a área dos viveiros não pertence à União. Declínio de atribuição com fundamento na ausência de interesse federal. Possível atividade sendo desenvolvida em área de mangue. Interesse federal caracterizado. Pelo retorno dos autos à origem, para o prosseguimento das investigações, no âmbito do Ministério Público Federal. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição.153) PR-AL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000365/2003-56 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio ambiente. Apuração de notícia de desmatamento e aterramento de mangue, praticados, no ano de 2001, às margens do Rio da Lancha, no Município de Maceió/AL. Vistoria do IBAMA observou a existência de 28 casas, localizadas em área que contém terreno de marinha, constatando irregularidades na instalação de muros de contenção e na colocação de pedras na praia e no aterro, além de "construção de casa em mangue ou próximo a mangue". Construções localizadas no loteamento Ipiopólis, cuja implantação foi aprovada pela Prefeitura Municipal de Maceió/AL, no ano de 1961, e regularizada perante a SPU-GRPU/AL no ano de 1966. Inexistência de licenciamento ambiental do loteamento. Segundo o IMA, o dito loteamento hoje encontra-se irregular, interferindo de forma direta na dinâmica costeira/marinha, causando impactos a nível local. Promoção de arquivamento. Empreendimento não adequado à necessidade de preservação da área, mesmo se considerada eventual regularidade de edificação anterior, erigida antes do Código Florestal. Obrigação de preservar/repairar de natureza propter rem. Não reconhecimento do direito adquirido de poluir. Não homologação, com o retorno dos autos para as providências cabíveis. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.154) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000040/2005-61 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Apurar possíveis danos ambientais decorrentes da execução de contrato firmado para a construção de estrada vicinal constante no Projeto Assentamento Tarumã-Mirim, BR 174, Ramal do Pau Rosa, no Estado do Amazonas. Erosão e obstrução da via. Comprovação de realização das obras e consequentes danos ao meio ambiente. Acórdão 1.267/2002 - TCU. Prescrição da ação de improbidade administrativa. Responsabilidade civil por danos ambientais. Imprescritibilidade. Promoção de arquivamento. Pela não homologação. Retorno dos autos à Procuradoria da República no Estado do Amazonas. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.155) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHEUS-BA Nº. 1.14.001.000110/2009-67 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar suposta degradação ambiental verificada em Morro de São Paulo (Município de Cairu/BA), havendo risco de desabamento de falésias e perigo para a comunidade local e turistas. Necessidade de estudos multidisciplinares para a estabilização do talude ou da área de risco em questão. Convênio firmado com a UFBA engloba a implementação de trabalhos nesse sentido. Promoção de arquivamento. Não comprovação de que as medidas necessárias à contenção de eventuais deslizamentos foram efetivamente adotadas na Ilha, não sendo igualmente comprovada a implementação do Plano de Trabalho apresentado pela UFBA. Pela não homologação, com o retorno dos autos à origem para se verificar quais medidas foram efetivamente adotadas pelo Município de Cairu com o escopo de eliminar, ou reduzir os riscos de deslizamento em Morro de São Paulo. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.156) PRM-EUNAPOLIS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE EUNAPOLIS - BA Nº. 1.14.010.000124/2010-13 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de notícia de suposta supressão gradual de vegetação nativa, mediante uso de produtos químicos, em área situada às margens da BR 367, no trecho localizado entre Porto Seguro e Santa Cruz Cabralia/BA, com a possível finalidade de ser construído, no local degradado, um condomínio residencial. Vistoria do IBAMA constatou a existência de vestígios de carbonização, a qual acarretou danos ao tecido vegetal e morte de árvores. Impossibilidade de averiguação da autoria, da data e do local do incêndio. Existência de um filtro de cigarro, entre a cerca e a margem da rodovia, demonstrando que o incêndio, possivelmente, foi culposo. A área em questão possui as mesmas restrições que continha anteriormente, conforme dispõe o art. 5º da Lei 11.428/2006 - Lei da Mata Atlântica. Promoção de arquivamento. Inexistência de informações acerca dos responsáveis pelos danos em análise. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.157) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001191/2010-29 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo instaurado a partir de representação anônima, através da qual se requereu a realização de fiscalização pelo IBAMA, em empresas farmacêuticas e químicas, listadas pelo representante, com relação ao Cadastro Técnico Federal, previsto pela Lei nº. 6.938/1981 e regulamentado pela Instrução Normativa nº. 31/2009 do IBAMA. Promoção de arquivamento fundamentada na impossibilidade de instaurar investigações com base em denúncia anônima e na

generalidade da representação. A denúncia anônima pode ensejar medidas judiciais desde que seja seguida de diligências para averiguar os fatos nela noticiados, respeitando os direitos e garantias fundamentais, conforme jurisprudência do STF e do STJ. Embora a representação não tenha apontado irregularidades específicas, relacionou as empresas a serem fiscalizadas. Atribuição inerente ao poder de polícia do IBAMA. Pelo retorno dos autos à origem para realização das providências necessárias à continuidade do feito. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.158) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000756/2011-02 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público instaurado a partir de representação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, noticiando supostos maus tratos a animais silvestres e exóticos, perpetrados pelos proprietários do circo Le Cirque. Questão judicializada. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.159) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001479/2011-47 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio ambiente. Peças de informação autuadas a partir de cópia do Inquérito Policial nº 06/2011 - DEMA, distribuído à Vara Criminal de Sobradinho sob o nº 2011.06.1.002364-8, por envolver questão afeta ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Ministério Público Federal e outros, em relação ao objeto da ação civil pública nº 2005.000.030645-3. Constatado que a questão não estava afeta ao TAC firmado, mas tratava-se de suposta prática criminosa envolvendo negociação, de caráter privado, entre as empresas MARTINEZ e MÚLTIPLA. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.160) PRM-S.MATEUS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.000.000221/2005-48 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio Ambiente e Patrimônio Público. Inquérito civil público. Acompanhamento do adequado desempenho das atribuições fiscalizatórias da Superintendência Regional do DNPM no Estado do Espírito Santo. Índícios palpáveis e concretos de irregularidades. Representação ao TCU para a realização de auditoria operacional, face à falta de correspondência entre as funções previstas em lei e as atualmente praticadas pela referida entidade pública, para posterior tomada de decisão quanto ao desenvolvimento de estratégias para o acompanhamento das soluções a serem implementadas ou, em caso de relutância do DNPM em adotar as soluções propostas, para o ajuizamento das ações cabíveis. Promoção de arquivamento. Matéria afeta ao Patrimônio Público. Pela remessa dos autos à 5ª CCR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 5ª.CAM para análise.161) PR-ES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.000922/2007-49 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Apuração do processo de alienação do imóvel da Estação Vitória, bem como seu estado de conservação, localizado no Bairro Argolas, no Município de Vila Velha/ES. Estação Vitória. Bem pertencente à extinta Rede Ferroviária Federal S/A. RFFSA. Cessão provisória de uso gratuito entre a União e o IPHAN. Finalidade do expediente alcançada. Irregularidade não vislumbrada. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.162) PRM-COLATINA-ES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE COLATINA-ES Nº. 1.17.002.000065/2010-62 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Apuração de possível inércia por parte do Estado na instalação de uma unidade gestora do Monumento Natural dos Pontões Capixabas. Municípios de Pancas/ES e Águia Branca/ES. Nomeação do gestor pelo Presidente do ICMBio. Atuação efetiva. Relatório de 2010 considerado satisfatório. Finalidade do expediente alcançada. Ausente inércia estatal. Irregularidade sanada. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.163) PR-MA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000801/2001-37 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito civil público instaurado para apurar a supressão de vegetação de manguezal, originária de obra pública de saneamento na Ilha de São Luís, caminho do Interceptor de Esgotos Sanitários, São Francisco, trecho IV. Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com objeto de implantação de medidas mitigadoras. Vistoria realizada pelo IBAMA, em 2004, concluiu que os manguezais estão se desenvolvendo após o plantio de manchas indutoras, motivo pelo qual promoveu-se o arquivamento do feito. Por ausência de comprovação de recuperação da área degradada não foi homologada promoção de arquivamento. Na origem foi judicializada a questão. Nova promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.164) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000091/2010-41 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar notícia de dano ambiental consistente na destruição de cerca de 4000 m² de vegetação natural em APP localizada no interior da APA Morro da Pedreira, no Município de Santana do Riacho/MG. Existência de TAC. Compromissos firmados cumpridos. Vistoria local. Desnecessidade de apresentação de PRAD. Regularização da situação do agente degradador junto ao ICMBio. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.165) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000593/2007-76 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito

civil público. Apurar notícia de dano ambiental decorrente de introdução irregular de bovinos no interior do Parque Nacional da Serra do Cipó. APA Morro da Pedreira. Estado de Minas Gerais. Dever de reparação do dano. TAC firmado e ainda não cumprido em sua totalidade. Necessidade de atuação do MPF até o efetivo cumprimento do termo de ajustamento de conduta. Promoção de arquivamento. Pela não homologação. Pelo retorno dos autos à Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.166) PRM-PASSOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PASSOS-MG Nº. 1.22.004.000215/2006-71 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito civil público. Apurar dano ambiental decorrente de supressão de vegetação nativa, com destruição de abrigos da fauna silvestre. Ausência de autorização dos órgãos ambientais competentes. Parque Nacional da Serra da Canastra. Município de São Roque de Minas/MG. Fazenda Estrela. Regeneração natural. Dever de reparação do dano. TAC firmado e ainda não cumprido em sua totalidade. Promoção de arquivamento. Pela não homologação. Pelo retorno dos autos à Procuradoria da República no Município de Passos/MG. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.167) PRM-P. ALEGRE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.22.013.000452/2010-18 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar a ocorrência de atividades que dificultaram a regeneração natural de 1,8ha de vegetação na fazenda Santo Antônio, em Delfim Moreira/MG, no interior da APA da Serra da Mantiqueira. Informações do ICMBio dão conta de que a intervenção pode ser considerada como de pequeno porte, sendo indicada a regeneração natural. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.168) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000086/2011-44 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio ambiente. Peças informativas. Notícia de edificação em área da União. Informações da Prefeitura no sentido de de que a construção de Caiçara estaria constitucionalmente protegida. Promoção de arquivamento. Não comprovadas a dominialidade federal da área e a destinação do imóvel à comunidade tradicional. Pelo retorno dos autos em diligências. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.169) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000246/2007-20 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar notícia de extração de minério (areia). Lavra clandestina. Ausência de autorização dos órgãos ambientais competentes. Declínio de atribuições não homologado pela 4ª CCR. Promoção de arquivamento, com base no entendimento da regeneração natural, também não homologado. Nova promoção de arquivamento sustentando a regeneração natural e a necessidade de se direcionar as ações para as áreas efetivamente degradadas. Regeneração natural em estado avançado, conforme informações do IDEMA. Dano ambiental de pequena monta, considerando-se a extensão da área degradada - correspondente a 1 (um) hectare. Pela homologação do arquivamento. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.170) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001763/2011-65 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio ambiente. Peças informativas autuadas a partir de representação, na qual se requereu providências no sentido de ser declarada a caducidade do Decreto nº. 93.546/86, que criou o Parque Nacional da Lagoa do Peixe - PNLP, por não terem sido realizadas as desapropriações necessárias, a demarcação da área e a implementação do seu plano de manejo. Homologação da promoção de arquivamento. Interposição de recurso pela representante. Intempestividade. Pedido de reconsideração ou de instauração de novo procedimento para apurar as questões suscitadas no recurso. Existência de procedimento administrativo, instaurado para verificar iniciativas do IBAMA tendentes a regularização fundiárias do PNLP e as medidas adotadas para a efetiva implementação do seu Plano de Manejo. Importância do PNLP para preservação do meio ambiente. Inviabilidade de medidas para declarar a caducidade do decreto de criação do parque. Manutenção da promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.171) PRM-N.HAMBURGO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO-RS Nº. 1.29.003.000203/2009-49 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio Ambiente. Peças de informação autuadas para apurar possíveis irregularidades referentes a extrações minerárias, noticiadas pelo 1º e 3º Batalhão Ambiental da Brigada Militar do Rio Grande do Sul. Atribuição do MPF para apurar dano ambiental decorrente de atividade de extração mineral, independentemente da extensão. Extração de documentos acostadas aos autos, para a instauração de procedimentos administrativos específicos para o impacto ambiental em cada área degradada pela aludida extração mineral irregular. Apuração das questões restantes em outros feitos, no âmbito do MPF. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.172) PRM-NITERÓI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI-RJ Nº. 1.30.005.000126/2008-13 - Relatado por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito civil público. Apurar possível construção irregular em zona de área costeira na Praia de Itaipu, no Município de Niterói/RJ. Promoção de arquivamento. Ausência de manifestação do órgão ambiental federal competente. Ausência de comprovação da efetiva reparação dos danos causados. 353ª RO. Pela não homologação. Pelo retorno dos autos à Procuradoria da República no Município de Ni-





terói/RJ. Cumprimento de determinação da 4ª CCR. Recuperação da área degradada. Pela homologação do arquivamento. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.173) PRM-PETROPOLIS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS-RJ Nº. 1.30.007.000314/2007-32 - Relatório por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público instaurado com o fim de investigar notícia de possível exercício de lavra irregular de produto mineral (argila), pela empresa Indústria José Vicente Sesto Ltda., localizada na BR 393, Km 193, Vieira Cortez, Paraíba do Sul, sem as licenças do DNPM e INEA. Empresa regularizada junto ao DNPM, e regularizando as licenças junto ao INEA, extraindo, porém, de forma irregular, na área ao lado da via férrea. Oferecida denúncia contra a empresa frente à extração irregular. Promoção de arquivamento não homologada no âmbito desta 4ª CCR em face da não comprovação de que os danos ambientais haviam sido reparados. Nova promoção de arquivamento por considerar que o empreendedor já foi notificado pelo órgão ambiental para apresentar o PRAD e que, no âmbito do Processo Penal houve proposta de composição civil dos danos e transação penal. Medidas não suficientes para afastar os motivos que determinaram o retorno dos autos. Pela não homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.174) PRM-ANGRA REIS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ Nº. 1.30.014.000113/2007-46 - Relatório por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento administrativo instaurado para apurar eventuais danos ambientais advindos da construção de residência na Ilha Grande, que teria prejudicado o costão rochoso. Promoção de arquivamento, sob o argumento de que parte da construção fora demolida pela Prefeitura do Município de Angra dos Reis, e que haveria a possibilidade de regularização da obra, mediante medida de compensação ambiental, de acordo com relatório de vistoria emitido pelo INEA, medida que atenderia ao princípio da razoabilidade. Convertido o julgamento em diligência, para que a Gerência Técnica desta 4ª CCR realizasse análise da situação e emitisse Informação Técnica sobre o nível de agressão ao meio ambiente proporcionado pela construção, e se as medidas compensatórias seriam de fato pertinentes. Emitido Parecer Técnico, que apontou irregularidades e levantou dúvidas. Pelo retorno dos autos à origem, para as providências no sentido de esclarecer as dúvidas levantadas no Parecer Técnico, e adaptação do TAC firmado, para que guarde relação direta com os possíveis danos ambientais promovidos. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.175) PRM-ITAPERUNA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPERUNA-RJ Nº. 1.30.904.000079/2010-81 - Relatório por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio Ambiente. Peças de informação autuadas para apurar eventuais danos ambientais decorrentes de construção de uma casa, em Área de Preservação Permanente, situada na Rodovia RJ 186, Km 3, sentido Rosal, no Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ. Informações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ no sentido da inexistência de danos ambientais. Exaurimento do objeto. Promoção de Arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.176) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000327/2009-04 - Relatório por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar suposta comercialização ilegal de madeira e irregularidades praticadas pelo órgão estadual - SEDAM. Origem da Madeira não comprovada nos autos. Procedimento investigatório instaurado no âmbito do MPE. Promoção de arquivamento por considerar a ausência de interesse federal no feito. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.177) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000581/2011-19 - Relatório por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio Ambiente. Peças de Informação. Notícia de infração ambiental praticada no interior da Floresta Nacional de Jacundá/RO. Atividade de demarcação de lotes. ICMBio. Autuação de Donizetti Fernandes Sobrinho. Ausência de indícios de que a atividade de demarcação tenha causado qualquer dano à Unidade de Conservação. Promoção de Arquivamento. Pela homologação no âmbito da 4ª CCR e remessa dos autos à 2ª CCR para exercício do poder revisional. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise.178) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003486/2011-01 - Relatório por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio ambiente. Apuração de possível descumprimento de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, firmado pela responsável por atividade de extração de argila, realizada no Município de Canelinha/SC. Por meio de vistoria realizada na área, a Fundação do Meio Ambiente - FATMA concluiu que "o PRAD vem sendo executado e monitorado de forma perfeitamente adequada, estando a área recuperada". Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.179) PRM-CHAPECO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CHAPECO-SC Nº. 1.33.002.000069/2008-82 - Relatório por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio ambiente. Apuração das atividades exercidas, no Estado de Santa Catarina, pelos órgãos e entidades de registro e fiscalização, envolvendo Organismos Geneticamente Modificados - OGM. Segundo a Superintendência Federal de Agricultura/SC, foram realizadas inspeções nos anos de 2005 e 2007, dentre as quais se destaca a vistoria efetuada em plantações de soja geneticamente modificadas de diversos municípios. Informação da Superintendência de Vigilância em Saúde/SC acerca da realização de

ações de fiscalização e de acompanhamento de empresas que utilizam soja transgênica em seus produtos. Realização, pelo ICMBio, de operação, no período de 07/02/2011 a 04/03/2011, para fiscalização de lavouras com OGMs, no entorno da Estação Ecológica de Mata Preta e Floresta Nacional de Chapecó. Programação de outras operações no Refúgio da Vida Silvestre Campos de Palmas e Parque Nacional das Araucárias. Adoção, pelos órgãos competentes, de medidas de fiscalização e acompanhamento das atividades que utilizam os OGMs. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.180) PRM-ITAJAI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC Nº. 1.33.008.000105/2011-53 - Relatório por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de eventuais danos ambientais decorrentes de bombeamento de esgotos in natura de ETE para cursos d'água da região e para o Rio Camboriú, conforme observado durante vistoria, realizada pelo TCE/SC no Município de Balneário Camboriú/SC. Envio, pelo TCE/SC, de cópia do relatório da auditoria realizada na referida ETE e do respectivo julgamento pelo plenário daquela corte de contas. Instauração do ICP nº. 1.33.008.000136/2011-12 pela PRM de Itajaí e Brusque/SC, para apurar o cumprimento pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú das providências necessárias à melhoria do funcionamento da estação de tratamento em causa. Promoção de arquivamento. O mencionado ICP possui o mesmo objeto destes autos. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.181) PRM-S.J.CAMP - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP Nº. 1.34.001.005520/2009-10 - Relatório por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar notícia de despejo de esgoto residencial, sem tratamento prévio, no Rio Paraíba do Sul, no município de Paraibuna-SP. Informações do Município no sentido de estar tomando providências para a implementação da rede de esgotos. Promoção de arquivamento. Necessidade de se buscar a efetiva implantação do sistema. Pela não homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.182) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.006698/2004-65 - Relatório por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apuração de eventual dano ambiental decorrente no enterramento de borras tóxicas, provenientes de lavagem de tanques de armazenamento de querosene de aviação, por parte das empresas Shell Brasil Ltda, no Aeroporto de Congonhas, localizado no Município de São Paulo/SP. Contaminação do solo e da água subterrânea por vazamentos. Pendência na determinação de limpeza integral da área e na consideração de existência de passivo ambiental. Promoção de arquivamento. Pela não homologação. Retorno dos autos à Procuradoria da República no Estado de São Paulo. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.183) PRM-SANTOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000018/2002-17 - Relatório por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Acompanhamento do processo de elaboração da minuta do decreto regulamentador do Zoneamento Ecológico-Econômico da Baixada Santista. Minuta de Decreto desconsiderada pelo órgão responsável - SMA em razão das irregularidades jurídicas. Acompanhamento do processo de elaboração de nova minuta do Decreto do ZEE da Baixada Santista pelo MPF. Aprovação final pelo Plenário do CONSEMA. Promoção de arquivamento. Ausência de irregularidades. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.184) PRM-SANTOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000315/2008-40 - Relatório por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito civil público instaurado com o objetivo de apurar eventuais danos ambientais, causados por navio de bandeira de Hong Kong, deslastrado de forma irregular, no Porto de Santos, uma vez que a água de lastro contida nos tanques da embarcação estava fora das especificações legais. Auto de infração lavrado pela Capitania dos Portos de São Paulo. Parecer do núcleo pericial da PR/SP concluiu que a fórmula da CETESB foi desenvolvida para atribuir valores a derrames de petróleo e seus derivados, não se aplicando ao caso em análise. Necessidade de averiguação do valor monetário dos danos ambientais em questão. Promoção de arquivamento. Não homologação. Pelo retorno dos autos à Procuradoria da República no Município de Santos. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento.185) PRM-JAU - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JAU-SP Nº. 1.34.022.000174/2010-61 - Relatório por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Meio ambiente. Apurar notícia de eventual irregularidade no processo de licenciamento das linhas de transmissão Porto Velho-Araraquara 1 e 2, consubstanciada na falta de divulgação das audiências públicas. Informações do IBA-MA e do Empreendedor dão conta da regularidade dos atos convocatórios quanto à abrangência e publicidade. Promoção de arquivamento. Irreignação do representante no sentido de que as audiências públicas deveriam ser realizadas em todos os Municípios. Não afastada a validade dos atos convocatórios realizados, conforme demonstrado pelo órgão ambiental. Pela homologação do arquivamento. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.186) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001787/2011-17 - Relatório por: Dr(a) FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI - Ementa: Patrimônio histórico e cultural. Inquérito civil público. Apurar notícia de realização de obra em imóvel tombado sem autorização do órgão competente. Informações do IPHAN no sentido de que, apesar da persistência do dano representado pela garagem, houve compensação com outras melhorias. Promoção de arquivamento. Necessidade de se aferir a extensão do dano e possível compensação com as melhorias

mencionadas pelo IPHAN. Pelo encaminhamento à Gerência Técnica da 4ª CCR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. Outras Deliberações: 1) - Reuniões Ordinárias da 4ª CCR. - Foi definido novo calendário para o segundo semestre. Definiu-se, também, que ocorrerão reuniões virtuais, quinzenalmente, da seguinte forma: a) Minutas de votos prontos serão encaminhadas ao Relator para apreciação; b) Após aprovação, pelo relator, os votos deverão ser encaminhados aos pares para manifestação, obedecendo-se prazo estabelecido. Não havendo concordância expressa de algum dos membros o processo será analisado na próxima reunião presencial. 2) - Gratificação de Perícia. Deliberação sobre os analistas/peritos vinculados à 4a CCR para percepção da gratificação de perícia, conforme dispõe a Portaria PGR/MPF nº 397, de 10 de julho de 2012. Ofício/MPF/PGR/SG nº 5640, de 3/8/2012 e Ofício-circular nº 5001/2012 - 4ª CCR, de 9/8/2012. - A Câmara deliberou, por unanimidade, designar os Analistas/Peritos (Anexo I), a ela vinculados, que executam regularmente perícias de campo ou análise de documentos fora do ambiente sede de trabalho, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 290/2007, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 397/2012, que regulamenta o pagamento da Gratificação de Perícia, previsto no art. 14 da Lei nº 11.415/2006. A presente designação será válida por seis meses. Semestralmente, a Câmara deliberará sobre a renovação da designação dos Analistas/Peritos. 3) - Gratificação de Perícia. Definição do acompanhamento da regularidade na execução das atividades de campo e análise de documentação fora da sede de trabalho e comunicação à Secretaria Geral da PGR da cessação da vantagem, conforme dispõe a Portaria PGR/MPF nº 397, de 10 de julho de 2012. - A Câmara deliberou, por unanimidade, fixar entendimento quanto à regularidade na execução das atividades ensejadoras do pagamento da gratificação de perícia prevista na Lei nº 11.415/2006; i) lotação do analista/perito em setores periciais ou autorização pela autoridade da área administrativa para que o analista/perito perito não lotado em setor pericial realize perícias (Portaria PGR/MPU nº 68/2010); ii) designação prévia pelo órgão colegiado de coordenação e revisão do analista/perito para a realização de perícia de campo ou análise de documento fora do ambiente sede de trabalho (art 2o da Portaria PGR/MPU nº 290/2007); iii) realização, pelo analista/perito previamente designado pelo órgão colegiado, de perícia de campo ou análise de documento fora do ambiente sede de trabalho (inciso I, art. 14 da Lei 11.415/2006 e art. 2o da Portaria PGR/MPU nº 290/2007), pelo menos uma vez ao longo do período semestral de apuração; iv) acompanhamento, pela unidade de controle pericial do órgão/unidade de lotação/vinculação do analista/perito, da regularidade na execução das atividades ensejadoras da percepção da gratificação de perícia, comunicando imediatamente qualquer alteração que implique a perda ou suspensão da vantagem ao Coordenador do órgão colegiado (§ 1o, art. 3o da Portaria PGR/MPU nº 397/2012); v) não cumulatividade da Gratificação de Perícia com cargo ou função comissionada. O acompanhamento, pelo Coordenador da Câmara, da regularidade na execução das atividades ensejadoras da percepção da gratificação de perícia será feito mediante consulta semestral às Unidades do MPF em que os analistas/peritos designados encontram-se lotados. A comunicação de cessação na regularidade deverá ser feita caso alguma das condições acima mencionadas deixe de ser atendida, bem como nos casos de constatação da ausência de realização de perícia de campo ou análise de documento fora do ambiente sede de trabalho ao longo do período semestral de apuração. 4) - Distribuição de áreas temáticas entre os Membros da Câmara. Dr. Mario Gisi: Unidades de Conservação; APP; Amazônia Legal, Dra. Sandra Cureau: Patrimônio Cultural; Direitos Autorais, Dra. Julieta Albuquerque: Fauna; Pesca, Dra. Helenita Acioli: Águas, Licenciamento Ambiental, Dra. Fatima Borghi: Transgênicos e Agrotóxicos e Dr. Nívio Freitas: Energia Nuclear; Pré-sal. - A Câmara deliberou pela distribuição conforme sugerido, sem prejuízo do Coordenador e Membros acompanharem todos os temas. 5) - Projeto Praia Limpa. Indicação. - A Câmara deliberou pela indicação do Dr. Leonidas Bellem de Lima, Procurador Regional da República na 3ª Região, como Coordenador. 6)1.00.000.015810/2010-95 - GT Zona Costeira. Encerramento. Procedimento administrativo nº 1.00.000.015810/2010-95 - Meio Ambiente. Procedimento Administrativo instaurado para acompanhamento das atividades do GT - Zona Costeira. Elaboração de Manual de pelos integrantes do Grupo. Cumprimento do objetivo. Promoção de Arquivamento. - A Câmara deliberou pelo encerramento do GT e arquivamento dos autos. 7)1.00.000.002114/2010-19 - GT Transgênicos. Procedimento administrativo nº 1.00.000.002114/2010-19 - Meio Ambiente. Procedimento Administrativo. Grupo de Trabalho 4ªCCR - Transgênicos e Agrotóxicos. Alteração da Resolução nº 05, de 12.3.2008, do CTNBio, que regulamenta o procedimento de análise de risco para a liberação comercial de organismos geneticamente modificados e seus derivados, estabelece regras quanto ao monitoramento pós-liberação comercial e quanto à avaliação de risco à saúde humana e animal, entre outros, em desconformidade com a Recomendação nº 01/2010 do MPF. Encaminhamento de Peças à PR/DF para as providências cabíveis. Promoção de arquivamento. - A Câmara deliberou pela homologação do arquivamento dos autos. 8) - GT Fauna. Manual de Atuação. Publicação. - A Câmara deliberou pela publicação no site da 4a CCR. 9)1.23.000.001146/2012-64 - Procedimento administrativo nº 1.23.000.001146/2012-64 (PR/PA). Ementa - A Associação Cultural e Experimental de Dança Waldete Brito encaminha ofício informando o interesse na utilização de imóvel tombado pelo Instituto Nacional do Patrimônio Histórico, situado na Travessa Felix Roque, nº 260, no bairro da Cidade Velha, objeto da ação civil pública nº 2002.39.00.001079-5, que tramita na Justiça Federal da 1ª Região, Seção Pará. Consulta sobre suspensão de multa aplicada em Ação Civil Pública. - A Câmara deliberou que, em princípio, não há óbice legal à elaboração do TAC desde que o titular do ofício ou membro que tenha atuação no caso, considere adequada a medida. 10)1.34.015.000373/2010-68 - Meio Ambiente. Procedimento administrativo instaurado a partir de reportagem jornalística,



noticiando que onze espécies de peixes estão ameaçadas de extinção, em decorrência da prática de pesca predatória, do funcionamento de usinas hidrelétricas, da destruição de matas ciliares, bem como do lançamento de agrotóxicos e esgoto doméstico nos rios da região do Município de São José do Rio Preto/SP. Verificada a necessidade de regionalização dos registros de pescadores, a fim de viabilizar um controle mais efetivo desses profissionais, vinculando-os às regiões de suas moradias. Remessa dos autos à 4ª CCR para as providências cabíveis. Restrição ao uso dos cursos d'água, bens de uso comum do povo, e à liberdade de profissão. Impossibilidade de elaborar Recomendação nos termos propostos. - A Câmara deliberou pelo retorno dos autos à origem para adoção das providências cabíveis. 11)1.00.000.008997/2012-32 - Consulta formulada a respeito do posicionamento da 4ªCCR acerca da necessidade de Estudo de Impacto Ambiental e obtenção de licença ambiental para realização de pesquisa mineral (PA nº 1.00.000.008997/2012-32). Informação Jurídica expedida pela Assessoria de Revisão da 4ª CCR. - A Câmara deliberou por adotar o entendimento do Parecer Técnico nº 93/2012 - 4ª CCR, nos termos da Informação Jurídica nº 7/2012 - 4ª CCR

MARIO JOSE GISI  
Subprocurador-Geral da Republica  
Coordenador

JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI  
DE ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral da Republica  
Membro

HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO  
DE ACIOLI  
Subprocuradora-Geral da Republica  
Suplente

FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI  
Procurador Regional da Republica  
Suplente

#### ATA DA 368ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2012

Aos onze dias (11) do mês de outubro do ano de dois mil e doze (2012), às 10 horas, na sala de videoconferência da PGR, teve início a 368.ª Reunião Ordinária. Compareceram os Membros, Dr. Mario José Gisi, Coordenador, Dra. Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque, Membro Titular, Dra. Helenita Caiado de Acioli, Membro Suplente, Subprocuradores-Gerais da República, Dra. Fátima Aparecida de Souza Borghi e Dr. Nivio Freitas, Membros Suplentes, Procuradores Regionais da República. Secretariados pela Assessoria de Revisão, Livia Tércia de Barros e pela servidora Mariana Miekio Mandai, julgaram, nessa sessão, os seguintes Procedimentos Administrativos: 1) PR-CE -

PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001849/2011-83 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio ambiente. Procedimento Administrativo. Apurar a ocorrência de supostos desmatamentos e ocupações ilegais, em Zona de Recuperação Ambiental, no município de Fortaleza/CE. IBAMA constatou que houve modificações pontuais, sem maiores alterações, na área total. afirmou, ademais, que o assunto compete à municipalidade, pois se relaciona ao ordenamento urbano. SEMAM informou que não há indícios de degradação no local, e qual

Nº. 1.17.001.000132/2011-30 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de possíveis danos ambientais, causados pela construção, em local diverso do estabelecido nas licenças ambientais, da Pequena Central Hidrelétrica Francisco Gros, situada entre os municípios de Alegre/ES e São João do Norte/ES. Informações do IEMA no sentido da regularidade quanto ao local da instalação do empreendimento. Promoção de arquivamento. Ausência de indícios de irregularidades. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PRM-ANAPOLIS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANAPOLIS-GO Nº. 1.18.002.000247/2007-09 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração de fatos relativos ao Plano de Zoneamento das Áreas Adjacentes às Áreas de Proteção Ambiental. Uso do entorno do reservatório dos municípios atingidos pelo empreendimento UHE Corumbá IV. Ausência de notícias de irregularidades no licenciamento ambiental. Ausência de indícios de prática de infração penal. Controle adequado e atuação presente dos órgãos ambientais competentes para efeito de regularização das impropriedades. Desnecessidade de atuação do Ministério Público na espécie. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PR-MT - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000896/2009-25 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Instauração a partir de Ofício encaminhado pelo INCRA solicitando parecer sobre a legalidade de procedimento administrativo no âmbito da Autarquia. Promoção de arquivamento por considerar que não cabe ao MPF realizar Consultoria Jurídica à Autarquia Federal, sendo tal atribuição da Advocacia Geral da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 89) PR-MS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.000340/2005-78 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração.

Notícia de futura implantação de projetos de assentamentos rurais no entorno de unidade de conservação. Parque Nacional da Serra da Bodoquena/MS. Existência de TAC entre os Ministérios Públicos Federal e Estadual e o INCRA. Obrigação de criação de assentamento para fins de reforma agrária mediante prévia elaboração de EIA/RIMA. Informações do INCRA. Arquivamento dos processos administrativos destinados à desapropriação dos imóveis localizados em zona de amortecimento da unidade de conservação. Cumprimento do TAC. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PR-MS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.000805/2007-52 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Apuração de possíveis danos ambientais em área de preservação permanente, localizada nos limites da Fazenda União, próximo à Reserva Indígena Kadiwéu, em Porto Murtinho/MS. Regular atuação da infração pelo IBAMA. Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) apresentado e cumprido pelo autor dos fatos. Laudo de vistoria atesta a recuperação da área. Remanesce uma única parcela da multa. Se não paga a multa, haverá repercussão na seara fiscal, com inscrição na dívida ativa e execução. Exaurimento do objeto. Promoção do arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 91) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000394/2012-25 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração. Risco de contaminação de águas superficiais e subterrâneas por rejeitos contendo metais diversos. Complexo Industrial do Planalto de Poços de Caldas (CIPC). Existência de demanda judicial proposta pelo MPE sobre o mesmo objeto. Perda do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 92) PRM-JUIZ FORA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000191/2010-67 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Patrimônio Cultural. Apuração. Notícia de dano ambiental causado por ocupação do MST. Vistoria do IBAMA. Dano ambiental inexistente. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 93) PRM-PASSOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS-MG Nº. 1.22.004.000104/2011-22 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar dano ambiental em APP do Rio Grande (margens da Usina Hidrelétrica de Furnas), decorrente da implantação de loteamento, no município de Capitólio/MG. Área de preservação permanente de trinta metros preservada. Existência de equipamentos de infraestrutura. Inexistência de motivos para prosseguimento desse feito, em virtude de regularidade do parcelamento do solo. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 94) PRM-PASSOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS-MG Nº. 1.22.004.000148/2011-52 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração de possível dano ambiental no Sítio Farinha Seca. Área localizada nos limites do Parque Nacional da Serra da Canastra. Laudo pericial. Termo de Compromisso assinado com o ICMBio, cujo objetivo era o de regularizar o uso e a permanência das edificações no perímetro da unidade de conservação. Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) elaborado pela representada. Cumprimento do PRAD. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 95) PRM-PASSOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS-MG Nº. 1.22.004.000172/2008-96 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Dano ambiental. Área não regularizada do Parque Nacional da Serra da Canastra. Cumprimento do Termos de ajustamento de conduta. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 96) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000155/2011-44 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Acompanhamento. Consolidação de Unidade de Conservação. Parque Nacional Cavernas do Peruaçu. Constatada a existência de Plano de manejo com delimitação da zona de amortecimento. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 97) PRM-IPATINGA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IPATINGA-MG Nº. 1.22.010.000083/2011-66 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração de notícia de iminente risco de desmatamento. Corte raso de Remanescente Florestal do Bioma Mata Atlântica em fazenda limítrofe com o Parque Estadual do Rio Doce, em Timóteo/MG. Existência de procedimento e expedição de Recomendação pelo MPE sobre o mesmo objeto do presente apuratório. Duplicidade de procedimentos. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 98) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000380/2011-93 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. ICP. Apuração. Comunicação do ICMBio de infração ambiental. Possível crime ambiental. ICP tem como finalidade instruir futura e eventual Ação Civil Pública. Matéria afeta ao núcleo criminal

desta unidade. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 99) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000619/2011-25 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Fiscalização. Cumprimento do Programa Municípios Verdes, originado de TAC firmado entre o MPF/PA e as Municipalidades Paraenses. Multiplicidade de procedimentos com o mesmo objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 100) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.002291/2011-81 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração. Suposta exploração ilegal de terras da União localizadas na Comunidade de Jenipauá de Colares/PA. Laudo técnico do IBAMA. Inexistência de degradação de média e de grande escala. Fatos noticiados sob apuração da Superintendência do Patrimônio da União no Pará (SPU) e da Polícia Federal. Remessa de cópia dos autos para o Núcleo Criminal para apuração de eventual prática ilegal de invasão e venda de terras públicas. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.002586/2005-18 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Procedimentos Administrativos. Criação de gado na Amazônia, sem fiscalização. Comercialização de bovinos oriundos de área de desmatamento. Existência de inquérito civil público (ICP nº 1.23.000.000573/2008-49) sobre o mesmo tema, com objeto mais abrangente. Promoção de arquivamento com o fim de evitar multiplicidade de procedimentos. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PRM-SANTAREM - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000497/2005-17 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Patrimônio cultural. Acompanhamento. Proteção dos sítios arqueológicos localizados no Parque Estadual de Monte Alegre/PA. Ausência de plano de manejo. Atuação do MPF. Elaboração do Plano de Manejo do Parque, com tópicos específicos de proteção dos sítios arqueológicos. Início do processo de musealização e socialização dos sítios arqueológicos. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 103) PRM-SANTAREM - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000733/2011-35 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Diligência. Representação. Solicitação de informações. Situação de Plano de Desenvolvimento Sustentável do Assentamento Renascer II, que foi suspenso por decisão judicial proferida no bojo de ação civil pública movida pelo MPF. Informações do INCRA. Saneadas as pendências do processo de licenciamento ambiental. Elaboração do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Emissão da licença prévia pendente. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000888/2012-35 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração. Notícia de atividade irregular de extração de areia. Área próxima às encostas do rio Salomão, no Município de Pedras de Fogo/PB. Inspeção local realizada pelo IBAMA. Atividade licenciada pela SUDEMA. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 105) PR-PR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.001766/2010-67 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Apuração do cumprimento, pelo Departamento de Zoologia da Universidade Federal do Paraná, UFPR, da legislação ambiental com relação aos procedimentos didáticos de captura, coleta e transporte de material biológico. Regularizada, perante o ICMBio, a situação dos professores da UFPR que lecionam disciplinas envolvendo o citado material. Demonstração de que os alunos são orientados acerca dos procedimentos em questão. Promoção de arquivamento. Solucionadas as irregularidades noticiadas. Exaurimento do objeto. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 106) PRM-PARANAGUA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR Nº. 1.25.007.000026/2012-13 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração. Denúncia eletrônica. Possível destruição de dunas e vegetação de restinga em Área de Preservação Permanente. Relatório de Inspeção Ambiental do IBAMA. Dano ambiental inexistente. Inocorrência de destruição de dunas ou da vegetação de restinga. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 107) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000200/2003-51 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração de notícia de aterro em área de mangue. Área conhecida como Comunidade Chico Xavier, no Município do Recife/PE. Localizada em Área de Preservação Permanente. Ocupação irregular. Existência de ação judicial com o mesmo objeto. Perda do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 108) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000992/2006-15 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZA-





BETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Apuração das medidas adotadas, pelo ICMBio, para a captura e retirada da espécie de macaco Saimiri sciuteus, em razão de pôr em risco a biota da Reserva Biológica de Saltinho, no Município de Tamandaré/PE. Informações da chefia da unidade de conservação. Celebrado contrato para execução do projeto de captura e realocação dos animais em causa. Promoção de arquivamento. Averiguadas as ações realizadas pelo órgão ambiental competente. Exaurimento do objeto. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 109) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002531/2003-26 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Patrimônio Cultural. Inquérito Civil Público. Apurar a execução de obras irregulares no polígono tombado de Olinda/PE, nos imóveis situados na Rua do Amparo, 227 e na Rua Cel. Joaquim Cavalcanti, 498. Proprietário dos imóveis promove procedimentos administrativos e burocráticos para reparar dano ao patrimônio histórico. IPHAN e a Municipalidade acompanham processo de regularização, seguindo os trâmites legais. Não se recomenda a atuação do Parquet somente para fins de monitoramento da atividade administrativa. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 110) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002936/2009-50 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Apuração de notícia de possível infração ambiental. Implantação do Projeto Atlantis, destinado à criação de camarão em cativeiro (carcinicultura). Ilha do Tiriri, entorno da RESEX Acaú-Goiana. Lavratura de auto de infração pelo ICMBio. Recursos administrativos providos. Licenciamento regular do empreendimento pré-existente à criação da UC. Prescindibilidade da autorização do ICMBio para renovação da licença. Pela homologação. Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 111) PR - PI - PROCURADORIA

DA REPÚBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000369/2011-84 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Patrimônio Cultural. Apuração de notícia de que a imagem primitiva de Nossa Senhora da Vitória, pertencente ao acervo da Igreja de Nossa Senhora da Vitória, situada no Município de Oeiras/PI, estaria, indevidamente, em coleção particular. Informações do IPHAN. Realização de providências administrativas no intuito de acompanhar a restituição do referido bem. Promoção de arquivamento. Adoção das medidas necessárias pelo órgão competente. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000691/2011-76 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Construções irregulares na praia de Pipa/RN. Águas servidas lançadas na encosta da falésia. Problema saneado pelo Município. Ligamento da residência à rede de esgotos. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000996/2010-05 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração. Notícia de dano ambiental na praia de Tabatinga, no Município de Nísia Floresta. Recomendação expedida pelo IBAMA de retirada de cerca viva e quiosque. Proteção ambiental. Ordem da Secretaria de Patrimônio da União de retirada de toda a vegetação presente em área de uso comum do povo. Determinação que excedeu a recomendação do IBAMA. Reconsideração da ordem. Manutenção da vegetação, desde que não caracterize privatização da praia. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 114) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000806/2001-13 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Possível dano ambiental. Apuração de ocupações irregulares na faixa de praia e no cordão de dunas do Município de Xangri-lá. Acúmulo de lixo e destruição das dunas. Expedição de Recomendações. Termo de Ajustamento de Conduta. Adimplemento pelo Município de Xangri-lá das obrigações assumidas no TAC. Instauração de outros procedimentos administrativos para apurar o não cumprimento pelo Município de condições da Declaração de Uso da Faixa de Praia. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 115) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001329/2012-66 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração. Notícia de ineficiência do sistema de tratamento de esgoto do Município de Xangri-lá. Existência de Ação Civil Pública sobre o mesmo objeto. Despicienda a continuidade do presente feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 116) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002039/2009-34 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração de notícia de dano ambiental. Construção irregular em Área de Preservação Permanente, no Balneário de Imara, Imbé/RS. Existência de ação ordinária com o mesmo objeto (remoção da construção irregular cumulada com pedido de restauração integral da área), em tramite na Vara Ambiental, Agrária e Residual da Justiça Federal do Rio Grande do Sul. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou

pela homologação do Arquivamento. 117) PRM-N.HAMBURGO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO-RS Nº. 1.29.003.000125/2012-88 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Análise. Convite de comentários apresentado ao MPF. Formalidade prevista em ato normativo da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima. Etapa de credenciamento do empreendimento como Mecanismo de Desenvolvimento Limpo ç MDL. Análise superficial da documentação. Observância à vedação constitucional de consultoria a entidades públicas ou privadas. Não encontrados indícios de irregularidades no projeto apresentado. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 118) PRM-PELOTAS-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PELOTAS-RS Nº. 1.29.005.000188/2002-42 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração de atuação supostamente deficiente do IBAMA na fiscalização da atividade pesqueira, nas lagoas Mirim e Mangueira e seus tributários. Omissão não constatada. Ampla extensão da área fiscalizada. Reduzido recurso pessoal na fiscalização. Cooperação da Marinha do Brasil na coibição de pesca ilegal. Assinatura de convênio com outros entes para incrementar o patrulhamento das águas jurisdicionais brasileiras. Existência de outros procedimentos apuratórios com o mesmo objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 119) PRM-R.GRANDE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.006.000076/2012-53 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Implantação do loteamento denominado Parque do Lago II. Existência de inquérito civil com o mesmo objeto. Duplicidade. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 120) PRM-S.LIVRAMENTO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S.DO LIVRAMENTO-RS Nº. 1.29.009.000061/2010-01 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração de notícia de armazenamento de lixo em área próxima à APA do Ibirapuitã, com potencial impacto sobre o Aquífero Guarani. Constituição de associação pelos moradores da comunidade que residem nas proximidades da estação de transbordo de lixo. Questão judicializada por meio de ação civil pública proposta pela referida associação. Desistência de instalação da nova estação de transbordo pelo Município. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 121) PRM-CRUZ ALTA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA-RS Nº. 1.29.016.000100/2010-73 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração de possível irregularidade na realização de podas de árvores às margens de rodovias federais, entre os municípios de Cruz Alta e Panambi, sem autorização do órgão ambiental competente. Licenciamento ambiental exigido para podas de árvores nativas ou exóticas que estejam em área de preservação permanente. O objeto dos autos envolve poda de árvores exóticas. Desnecessidade de licenciamento. Emprego de técnica adequada para os cortes. Perda de objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 122) PRM-CAMPOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.002.000036/2004-11 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito Civil Público. Acompanhamento de processo de licenciamento ambiental e de implementação de empreendimento - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 123) PRM-NITEROI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000169/2010-13 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração. Possível irregularidade em rede de drenagem pluvial. Suspensão das obras de drenagem pluvial. Questão solucionada por meio de equivalente jurisdicional. Arbitragem. Assinatura de Termo de Conciliação. Cumprimento. Ausência de risco de dano ambiental. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 124) PRM-PETROPOLIS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PETROPOLIS-RJ Nº. 1.30.007.000004/2012-85 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Patrimônio Cultural. Apuração de notícia da ausência de abrigos nos pontos de ônibus do Município de Petrópolis/RJ, em virtude da falta de autorização do IPHAN. Promoção de arquivamento fundamentada na atribuição do IPHAN para avaliar a conveniência da concessão de autorização para intervenções no patrimônio histórico. Não vislumbradas medidas a serem adotadas. Análise que compete ao citado instituído. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 125) PRM-PETROPOLIS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PETROPOLIS-RJ Nº. 1.30.007.000258/2007-36 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração. Empreendimento em área inserta nos limites da APA Petrópolis. Relatório de Impacto Ambiental ç RIMA. Diligências. Processo de licenciamento ambiental com regular desenvolvimento. Notícia de supressão de vegetação na área de instalação do empreendimento. Instauração de procedimento investigatório criminal próprio para apuração de eventual crime ambiental. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homolo-

gação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 126) PRM-RESENDE-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RESENDE-RJ Nº. 1.30.008.000010/2005-01 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Acompanhamento. Termo de Ajustamento de Conduta. Possível intervenção irregular em área de preservação permanente. Notícia de transposição de curso d'água sem autorização do órgão ambiental competente. Comprovada a obtenção da autorização. Celebração de TAC para fins de regularização da intervenção e mitigação os danos ambientais. Dano ambiental reparado. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 127) PRM-RESENDE-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RESENDE-RJ Nº. 1.30.008.000040/2005-18 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Acompanhamento. Termo de Ajustamento de Conduta. Reparação de dano ambiental. Cumprimento parcial das obrigações assumidas pela compromissária. Obrigação remanescente relativa à averbação da reserva legal. Descumprimento justificado. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 128) PRM-S.PALDEIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S. PEDRO DA ALDEIA Nº. 1.30.009.000109/2009-19 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de notícia de irregularidades relacionadas à concessão, pelo Instituto Estadual do Ambiente ç INEA, de licença de instalação a empreendimento a ser implantado no Município de Cabo Frio/RJ. Propositura, por associações de defesa do meio ambiente, de ação civil pública, com vistas à anulação das licenças expedidas e à reparação dos danos ambientais. Atuação do Ministério Público Federal na citada ação judicial. Promoção de arquivamento. Judicialização da questão. Exaurimento do objeto. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 129) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000241/2010-13 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Aquisição e exposição de quadros confeccionados com produtos e subprodutos da fauna silvestre nacional (asas de borboletas), sem autorização do órgão ambiental competente. Lavratura de auto de infração pelo IBAMA. Ausência de identificação do material apreendido, por inexistência de perito especialista em entomologia na Polícia Federal. Impossibilidade de se apurar a existência de danos à fauna silvestre nacional e ilegalidade na manutenção e exposição do material apreendido no estabelecimento. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 130) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000434/2006-80 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração de notícia de atividade extração mineral sem autorização. Assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Apresentação e cumprimento do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) pela empresa investigada. Regeneração da área degradada. Paralisação das atividades de extração mineral. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 131) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000960/2010-26 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração de possível dano ambiental. Extração irregular de areia no município de Miguel Pereira/RJ. Sequência de empresas que exploraram a atividade no local. Infrações dos artigos 38 e 55 da Lei nº 9.605/98. Encerramento das atividades. Sócios não encontrados. Incidência da prescrição penal. Responsabilização cível prejudicada tendo em vista a dificuldade técnica de avaliação dos danos ambientais provocados pela extração mineral. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 132) PRM-S.J. MERITI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ Nº. 1.30.017.000307/2011-06 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de notícia da ocorrência de poluição atmosférica, causada pela emissão de substâncias tóxicas nos céus brasileiros. Informações do Comando da Aeronáutica. Impossibilidade de prestar esclarecimentos, já que os registros de voos ficam arquivados pelo prazo de três meses. Promoção de arquivamento. Ausência de elementos para averiguar os fatos noticiados. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 133) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000600/2004-11 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Licenciamentos. Maricultura. Convênio de Cooperação Emergencial para Licenciamento Ambiental dos Cultivos de Moluscos em Santa Catarina. Competência para licenciamento. Advendo da Lei Complementar 140. Definição dos parques aquícolas previstos nos Planos de Desenvolvimento Local da Maricultura (PLDM). Fixação da competência estadual para Licenciamento ambiental. Atribuição do MPE. Concentração da atuação do MPF no acompanhamento da regulamentação do Gerenciamento Costeiro (GERCO) e da definição das condições para o licenciamento dos parques aquícolas. Existência de ICP com o mesmo objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 134) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA RE-

PUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000052/2012-81 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de notícia de possíveis prejuízos, causados, ao representante, pela suspensão temporária da comercialização de mariscos no Município de São Francisco do Sul/SC. Promoção de arquivamento. Matéria relacionada a direito individual disponível. Ausentes danos ao meio ambiente que motivem a atuação do Ministério Público Federal. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 135) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000126/2008-01 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhamento da implementação, no âmbito do Ministério Público Federal e dos órgãos federais, da prática da coleta seletiva solidária, nos termos do Decreto nº. 5.940/2006. Informações dos municípios situados na área de abrangência da PRM de Joinville/SC. Demonstração de que a coleta seletiva vem sendo realizada. Promoção de arquivamento. Exaurimento do objeto. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 136) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000534/2002-60 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar a ocupação irregular e a ocorrência de supressão de vegetação nativa em APP, localizada no Parque Joinville, no município de Joinville/SC. Projeto de urbanização no terreno, famílias relocadas, vegetação regenerada. Orientação de se instaurar novo procedimento, somente para acompanhar a limpeza de aterro em um pequeno domínio. Inexistência de motivos para prosseguimento desse feito, em virtude de a área ser regularizada. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 137) PRM-LAGES - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LAGES-SC Nº. 1.33.006.000162/2006-95 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Acompanhamento da implantação das linhas de transmissão de Barra Grande e Lages e Rio do Sul e Campos Novos e Biguaçu e Blumenau, destinadas a transferir a energia elétrica gerada nas usinas hidrelétricas de Barra Grande e Campos Novos, situadas no Estado de Santa Catarina. Averiguação do estabelecimento e da aplicação de recursos referentes à respectiva compensação ambiental. Informações da Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - FATMA acerca do processo de licenciamento ambiental e da destinação dos valores relativos à compensação financeira dos empreendimentos. Concedidas licenças ambientais prévia e de instalação. Especificados os valores das compensações ambientais em referência e as destinações dos recursos. Concessão de licença ambiental de operação da linha de transmissão Barra Grande e Lages e Rio do Sul. Promoção de arquivamento, considerando que as linhas de transmissão em análise funcionam há vários anos, com as licenças ambientais pertinentes. Inexistência de indícios de irregularidades. Especificação dos valores e das destinações dos recursos relacionados à compensação ambiental em questão. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 138) PRM-TUBARAO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO-SC Nº. 1.33.007.000025/2012-99 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração. Possível dano ambiental. Lavra mineral sem autorização na BR 101, KM 310, Município de Laguna/SC. Posterior expedição de licença ambiental. Vistoria realizada por órgão ambiental competente. Inexistência de danos ambientais. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 139) PRM-P. PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000194/2002-08 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Patrimônio Cultural. Apuração de notícia da existência de ocupações irregulares, na área do Sítio Arqueológico Lagoa São Paulo 02, localizada no Município de Presidente Epitácio/SP. Possíveis danos às jazidas arqueológicas existentes no local. Fiscalização do IBAMA. Construções situadas fora do sítio arqueológico. Continuidade do feito para buscar soluções quanto à preservação e resgate dos artefatos arqueológicos existentes no local. Celebração de contrato para se realizar projeto de salvamento arqueológico do dito patrimônio. Promoção de arquivamento. Adoção das medidas necessárias. Exaurimento do objeto. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 140) PRM-P. PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000380/2010-49 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração. Notícia de danos ambientais. Área de preservação permanente. Autos oriundos do MPF por declínio de atribuição. Existência de inquérito policial com o mesmo objeto de apuração. Propositura de ação civil pública. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 141) PRM-P. PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000670/2010-92 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Tutela coletiva. Autos oriundos de MPE. Declínio de atribuição. Representação da Prefeitura Municipal, por meio da qual solicita manifestação favorável para implantação de rede de distribuição de água e captação de esgoto no bairro Beira Rio e perfuração de poços. Impossibilidade. Área localizada no APA das Ilhas e Var-

zeas do Rio Paraná. à intervenção na APA. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 142) PRM-R. PRETO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000036/2000-49 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Monitoramento de cumprimento de acordo. Incremento da fiscalização sobre pesca irregular numa barragem da região Iataipava. Ajuste entre órgãos ambientais de fiscalização, associação ambientalista e empresa do ramo sucro-alcooleiro. Adimplemento das obrigações. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 143) PRM-R. PRETO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000570/2003-06 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração. Notícia de queimadas ilegais em canaviais. Existência de Ação Civil Pública que objetiva cessação geral da atividade. Objeto da demanda judicial mais abrangente. Procedimento administrativo prejudicado. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 144) PRM-S. BERNARDO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S. BERN DO CAMPO-SP Nº. 1.34.011.000261/2009-11 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Representação do MPE. Notícia de dano ambiental e agrário no Município de Diadema/SP. Ocupação irregular de moradias. Propriedade da extinta Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA). Inexistência de prévia transferência das áreas pelo inventário. Área fora da jurisdição e administração de órgão público federal. A questão do dano ambiental é objeto de inquérito policial no âmbito estadual. Dano ambiental de pequeno grau. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 145) PRM-S. CARLOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO CARLOS-SP Nº. 1.34.023.000035/2005-60 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Patrimônio Cultural. Conservação de bens de interesse histórico do Município de São Carlos. Bens não pertencentes ao patrimônio da União. Falta de competência do órgão federal na tutela dos imóveis em análise. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 146) PRM-JALES - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP Nº. 1.34.030.000127/2011-07 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração. Suposta degradação em Área de Preservação Permanente decorrente de obras de construção da Ferrovia Norte-Sul. Projeto de implementação da ferrovia submetido à perícia da unidade do MPE. Laudo pericial. Idoneidade do projeto. Ausência de irregularidades. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 147) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.35.000.000107/2012-29 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração. Possível irregularidade ocorrida em campanha de vacinação antirrábica. Composição das vacinas provocou reações adversas em animais. Ocorrência de substituição das vacinas. Caso fortuito. Atraso na entrega das vacinas adquiridas pra campanha. Medida da Administração Pública justificada pela priorização da saúde humana e diminuição dos riscos para os animais. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 148) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000466/2012-86 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de notícia da ocorrência de aterramento em área de mangue, situada no bairro São Conrado, no Município de Aracaju. Denúncia anônima. Narrativa genérica dos fatos. Não informados elementos suficientes acerca da localização do dano ambiental. Promoção de arquivamento. Inviabilidade da realização de diligências para averiguar a irregularidade em causa. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 149) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001050/2010-13 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Acompanhamento. Fiscalização. Aplicação da Lei nº 11.428/2006. Proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica. Manguezais. Levantamento dos procedimentos instaurados na unidade e ações judiciais propostas pelo MPF sobre a matéria. Ciência ao representante da atuação institucional. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 150) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001158/2012-78 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Patrimônio Cultural. Apuração de denúncia via web acerca de possível dano ao patrimônio público e de poluição sonora por parte de candidatos à eleição no município de São Cristóvão/SE. Encaminhada cópia da representação ao Promotor Eleitoral. Sanada a poluição sonora, mediante fiscalização da Polícia Militar e pela SMTT. O Centro Histórico do Município de São Cristóvão encontra-se sob efetiva fiscalização do IPHAN. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 151) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001592/2010-96 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZA-

BETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Promover a retirada das ocupações ilegais dentro da Reserva Biológica de Santa Isabel-REBIO, localizada em Ponta dos Mangues, município de Pacatuba/SE. Existência de dois ICPs que tratam de apurar diversas irregularidades como entrada de veículos, comércio na praia, dentre outros danos ao meio ambiente e averiguar a ausência do Plano de Manejo no REBIO. Ausência de motivos para prosseguimento desse feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 152) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001963/2009-04 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Dano ambiental. Queimada de sítio de laranja. Ausência de licença de queima controlada. Impacto ambiental com ação pontual. Culturas e propriedades no entorno não atingidas. Advertência da empresa sobre a proibição de utilizar fogo sem autorização prévia do órgão ambiental competente. Trabalho de conscientização dos produtores sobre a necessidade de autorização para queima de vegetação realizado por entidade civil. Inexistência de atuais queimadas de vegetação no Platô de Neópolis/SE. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 153) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000018/2012-45 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração. Notícia de extração irregular de recurso mineral. Informações do órgão ambiental competente. Lavra regularmente licenciada. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 154) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000897/2011-24 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração. Notícia de desmatamento irregular. Vistoria no local pelo IBAMA. Inocorrência de desmatamento na área. Não foram constatadas irregularidades pelo órgão ambiental. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 155) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.001027/2011-72 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração. Notícia de sistema de tratamento de esgoto irregular. Risco de dano ambiental no rio Tocantins. Irregularidade sanada. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 156) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 0.15.000.000946/2002-13 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Apuração de notícia da ocorrência de possíveis danos ambientais decorrentes da existência de obstruções no Riacho da Caponga, causadas por construções localizadas próximas à sua foz, no Município de Cascavel/CE. Declínio de atribuição. Riacho que banha apenas o referido município. Matéria de interesse local. Ausência de ofensa ou ameaça a bens, serviços ou interesses da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 157) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000234/2007-65 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Coleta e destinação final de pneus inservíveis no Amapá. Convenio firmado entre o Município de Macapá e a ANIP para a criação de Centros de coleta (Ecopontos). Existência de procedimento concomitante no âmbito do Ministério Público Estadual (ICP 041/2012-PRODEMAC). Interesse local. Declínio de atribuição. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 158) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002348/2009-37 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar notícias de danos ao meio ambiente na APA Bacia do Cobre/São Bartolomeu, decorrentes de aterramento de vale que influencia o manancial da represa do Cobre, bem como supressão de vegetação remanescente de Mata Atlântica, situado no município de Salvador/BA. A APA Bacia do Cobre/São Bartolomeu é unidade de conservação estadual, criada por meio de Decreto. Segundo a Superintendência do Patrimônio da União e SPU/BA na área reportada inexistem bens imóveis da União. Declínio de atribuições por não haver constatado lesão a interesses da União, de suas entidades autárquicas ou empresa pública federal. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 159) PRM-BARREIRAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000060/2011-12 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar ilícitos ambientais perpetrados nas Fazendas Santa Rosa III, IV e V, localizadas na zona rural do Município de Formosa do Rio Preto/BA, consubstanciados na prática de desmatamento e transporte clandestino de produto florestal, em decorrência de simulação de Plano de Manejo Florestal Sustentável. Promoveu-se o declínio de atribuições por não haver constatado lesão a interesses da União, de suas entidades autárquicas ou empresa pública federal. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 160) PRM-BARREIRAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000153/2012-28 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de notícia de práticas clandestinas de produção de carvão vegetal, em propriedades rurais localizadas em estradas vi-





cinais da Zona Rural do Município de Sítio do Mato/BA. Declínio de atribuição, fundamentado na ausência de ofensa ou ameaça a bens, serviços ou interesses da União. Art. 8º, incisos XIV e XVI, da LC nº. 140/2011. Irregularidades constatadas em área na qual não há interesse federal. Atividade cujo licenciamento e fiscalização é atribuição estadual. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 161) PRM-BARREIRAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000184/2012-89 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Fiscalização Preventiva Integrada da Bacia do São Francisco. IMA e CREA/BA. Verificação das condições ambientais do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Jaborandi/BA. Impropriedades constatadas não atingem bens, serviços ou interesse da União. Declínio de atribuição. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 162) PRM-BARREIRAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000191/2012-81 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento Administrativo. Peças informativas. Apurar possíveis danos ambientais ao rio Itaguari, em decorrência de ausências de licença ambiental e outorga para operar o sistema de abastecimento de água no município de Cocos/BA. Existência de impropriedades evidenciadas em Relatório de Fiscalização Ambiental. Rio de domínio estadual, por isso não afeto ao patrimônio da União. Declínio de atribuições por não haver constatado lesão a interesses da União, de suas entidades autárquicas ou empresa pública federal. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 163) PRM-BARREIRAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000193/2012-70 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Fiscalização Preventiva Integrada da Bacia do São Francisco. IBAMA, IMA e INGÁ. Município de Município de Santa Maria da Vitória/BA. Irregularidades constatadas: a) descarregamento de efluentes químicos e oleaginosos no leito do riacho das Lages; b) descarte de entulhos de construção civil no canal do riacho das Lages; c) ligações irregulares de esgoto doméstico no riacho das Lages; e d) falta de drenagem adequada das águas da chuva e ausência de vegetação em app do rio Corrente, afluente do Rio São Francisco (rio federal). Declínio parcial de atribuição quanto aos itens a, b, e c. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 164) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000159/2012-98 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de notícia de construção irregular às margens da lagoa do Catu, realizada mediante o aterramento de área do referido corpo hídrico, no Município de Aquiraz/CE. Informações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Lagoa que constitui bem do Estado do Ceará e não sofre influência da maré ou de outros recursos hídricos federais. Declínio de atribuição. Não caracterizada a atribuição da União para o licenciamento ambiental do empreendimento. Art. 7º, inciso XIV, da LC nº. 140/2011. Irregularidades constatadas em área na qual não há interesse federal. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 165) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001137/2012-45 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Apurar notícia de suposta construção de imóvel em solo não edificável, em Área de Preservação Permanente situada na Lagoa de Precabura, Município de Eusébio/CE. Promoveu-se o declínio de atribuições por não haver constatado lesão a interesses da União, de suas entidades autárquicas ou empresa pública federal. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 166) PRM-LIMOEIRO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO NORTE-CE Nº. 1.15.000.001595/2012-84 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento Administrativo. Apurar denúncia de crimes ambientais e ameaças de morte perpetradas por caçadores na localidade de Itapeim, município de Beberibe/CE. Parecer da Delegacia do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Relatório da autoridade policial informam que não houve lesão ao meio ambiente a justificar a atribuição do MPF no caso em tela. Eventuais crimes de ameaça e tentativas de homicídio ensejam atribuição estadual. Fatos envolvem questão local. Declínio de atribuições por não haver constatado lesão a interesses da União, de suas entidades autárquicas ou empresa pública federal. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 167) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001741/2012-71 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Possível poluição sonora decorrente de eventos realizados no interior da Igreja Assembleia de Deus, localizada no bairro Colônia, Município de Fortaleza/CE. Ausência de interesse federal. Declínio de atribuição. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 168) PRM-SOBRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000292/2010-52 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Apuração de notícia da prática de caça a animais silvestres em área localizada no Município de Ipuiras/CE. Área não situada em unidade de conservação federal. Declínio de atribuição. Conduta que não se enquadra nas situações específicas que justificam a competência da justiça federal. Ausência de ofensa ou ameaça a

bens, serviços ou interesses da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 169) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001892/2012-92 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Peças informativas. Notícia de supostas irregularidades na aplicação de veneno, por parte da Prefeitura do Novo Gama, nos matos da cidade, colocando a população e os animais em risco. Promoção de declínio de atribuições. Ausência de interesse federal. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 170) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002465/2012-21 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Peças de Informação a partir de representação na qual se relata fatos sobre suposta ocupação irregular em Fazenda chamada Lagoa Seca. Declínio de atribuição. Inexistência de elementos nos autos que permitam concluir por alguma das situações específicas que justificam a competência da justiça federal. Ausência de ofensa ou ameaça a bens, serviços ou interesses da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 171) PR-GO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.000750/2011-52 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar as condições de funcionamento de imóvel utilizado para apoio na erradicação da dengue em Goiânia/GO. Armazenamento de produtos tóxicos. AN-VISA. Vistoria. Irregularidades. Fato descrito não atinge bens, serviços ou interesse da União. Atribuição estadual. Declínio de atribuição. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 172) PR-GO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.001839/2012-17 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Peças de Informação. Apurar notícia de possíveis danos ambientais no Município de Adelândia/GO. Irregularidade ocorridas em âmbito municipal. Ausência de atribuição do MPF. Declínio de atribuição. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 173) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001582/2011-52 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Apuração de notícia da existência de projeto para a construção de aterro sanitário, na nascente do Rio Uriboquinha, no Município de Marituba/PA. Informações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e SEMMA. Acompanhamento do processo de licenciamento ambiental pelo MPE/PA. Declínio de atribuição. Fato que não se enquadra nas situações específicas que justificam a competência da justiça federal. Ausência de ofensa ou ameaça a bens, serviços ou interesses da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 174) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000238/2012-41 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Apurar possível funcionamento de residência em faixa inferior a 100m da linha de ruptura do relevo no sentido reverso da escarpa, no Município de Tibau do Sul/RN, por parte de Luis Alberto Baiget Lecuona. Informações da SPU dão conta de que a área informada não pertence à União. Promoveu-se o declínio de atribuições por não haver constatado lesão a interesses da União, de suas entidades autárquicas ou empresa pública federal. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 175) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000241/2012-64 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Apuração do funcionamento de atividade efetiva ou potencialmente poluidora sem licença ambiental e mediante ocupação de APP, situada na praia de Barra de Tabatinga, no Município de Nísia Floresta/RN. Informação da SPU no sentido de que a área não se encontra entre os bens da União. Declínio de atribuição. Matéria de interesse local. Ausência de ofensa ou ameaça a bens, serviços ou interesses da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 176) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000998/2012-58 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Autuada a empresa Real Estate Orrit Investimentos Imobiliários Ltda. por impedir a regeneração natural de vegetação em área de preservação permanente, no município de Tibau do Sul/RN. Secretaria do Patrimônio da União. Área não incluída entre os bens da União. Ausência de interesse federal. Declínio de atribuição. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 177) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001171/2012-61 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Destruição de 0,58ha de floresta natural do bioma Mata Atlântica, no município de Tibau do Sul/RN. Secretaria do Patrimônio da União. Área não incluída entre os bens da União. Ausência de interesse federal. Declínio de atribuição. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 178) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001729/2011-28 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento Administrativo. Peças informativas. Apurar o funcionamento de atividade considerada potencialmente poluidora (barraca e campo de futebol), sem a devida licença dos órgãos ambientais com-

petentes, situado ao redor da lagoa do Boqueirão, no município de Touros/RN. A Superintendência do Patrimônio da União e SPU informou que a área aludida não se inclui entre os bens da União Federal. Declínio de atribuições por não haver constatado lesão a interesses da União, de suas entidades autárquicas ou empresa pública federal. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 179) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001760/2011-69 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento Administrativo. Peças informativas. Apurar a construção em solo não edificável e/ou em seu entorno, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a permissão concedida, na Praia de Graçandú, no município de Extremoz-RN. Ilícito praticado, em tese, por particular. A Superintendência do Patrimônio da União e SPU informou que a área aludida não se inclui entre os bens da União Federal. Declínio de atribuições por não haver constatado lesão a interesses da União, de suas entidades autárquicas ou empresa pública federal. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 180) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001766/2011-36 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Apuração da conduta de impedir a regeneração natural de vegetação, em área de preservação permanente, situada na praia da Cacimbinha, no Município de Tibau do Sul/RN. Construção de empreendimento sem licença ambiental. Lavratura, pelo IBAMA, de auto de infração. Informação da SPU no sentido de que a área não se encontra entre os bens da União. Declínio de atribuição. Matéria de interesse local. Ausência de ofensa ou ameaça a bens, serviços ou interesses da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 181) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001767/2011-81 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Apurar possível impedimento à regeneração natural de 0,086 hectares de vegetação em Área de Preservação Permanente e o funcionamento de residência em faixa inferior a 100m da linha de ruptura do relevo no sentido reverso da escarpa, no Município de Tibau do Sul/RN, por parte de Luis Alberto Baiget Lecuona. Informações da SPU dão conta de que a área informada não pertence à União. Promoveu-se o declínio de atribuições por não haver constatado lesão a interesses da União, de suas entidades autárquicas ou empresa pública federal. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 182) PRM-LAJEADO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LAJEADO-RS Nº. 1.29.014.000014/2011-61 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Patrimônio Cultural. Inquérito Civil Público. Finalidade de acompanhar projeto de restauração do imóvel denominado Casa do Morro de Cruzeiro do Sul e sua futura utilização como Centro Cultural, situado no Município de Cruzeiro do Sul/RS. Contrato de Repasse proveniente de verbas federais, em fase de cancelamento. Bem tombado pelo Município. Interesse eminentemente local. INPHAN corrobora o valor do imóvel para a esfera municipal. Declínio de atribuições por não haver constatado lesão a interesses da União, de suas entidades autárquicas ou empresa pública federal. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 183) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003723/2012-16 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Apuração da ocorrência de possíveis danos ambientais, decorrentes da supressão de vegetação e da construção de residências, em área inserida no Parque Estadual da Pedra Branca, situado no Município do Rio de Janeiro/RJ. Unidade de conservação do Estado do Rio de Janeiro. Declínio de atribuição. Matéria de interesse local. Ausência de ofensa ou ameaça a bens, serviços ou interesses da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 184) PRM-RESENDE-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RESENDE-RJ Nº. 1.30.008.000007/2006-61 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público instaurado para apurar eventuais danos ambientais decorrentes da construção de um galpão em área de preservação permanente. Informações dão conta de que o local do possível dano situa-se a 7,167 km do Parque Nacional do Itatiaia, bem como que não está inserido na APA da Serra da Mantiqueira. Desnecessidade de autorização do órgão responsável pela administração da unidade de conservação acerca do licenciamento ambiental, de acordo com os parâmetros da Resolução 428/2010 do CONAMA. Ausente ofensa ou ameaça a bens, direitos ou interesses da União. Declínio de atribuição. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 185) PRM-V.REDONDA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ Nº. 1.30.010.000207/2012-12 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento preparatório. Acompanhar a recuperação ambiental do "lixão" do Município de Miguel Pereira. Ausência de interesse federal. Declínio de atribuição. Pela homologação. - Deliberação: Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de Atribuição. 186) PRM-S.J. MERITI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ Nº. 1.30.017.000272/2011-05 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Apuração de notícia de eventuais riscos à saúde pública e ao meio ambiente, decorrentes de poluição atmosférica oriunda do funcionamento de unidade de incineração de lixo hos-

pitalar, situada em área residencial, no Município de Duque de Caxias/RJ. Empreendimento que possui licenças de instalação e operação, concedidas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA. Declínio de atribuição. Atividade cujo licenciamento ambiental é atribuição do órgão ambiental estadual. Ausência de ofensa ou ameaça a bens, serviços ou interesses da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 187) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001802/2012-82 - Relatório por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Peças informativas. Apurar notícia de suposta construção irregular na Servidão Manuel Tibúrcio Duarte, Distrito de Rio Vermelho. Promoveu-se o declínio de atribuições por não haver constatado lesão a interesses da União, de suas entidades autárquicas ou empresa pública federal. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 188) PRM-CRICIUMA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRICIUMA-SC Nº. 1.33.003.000200/2012-88 - Relatório por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Peças de Informação. Apurar suposto dano ambiental em área verde no Loteamento Vila Suíça I, Lagoa dos Esteves, Município de Içara/SC. Lagoa que não sofre influência das marés e não está em área de proteção federal. Ausência de elemento para atrair a competência da Justiça Federal, nos termos do art. 20 da CF/88. Caso em apreço não trata de situação subsumível às prerrogativas do MPF. Declínio de atribuições por não haver constatado lesão a interesses da União, de suas entidades autárquicas ou empresa pública federal. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 189) PRM-JOACABA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOACABA-SC Nº. 1.33.004.000084/2012-97 - Relatório por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES

constatado a existência de outro ICP, no MPF, com o mesmo objeto. Pela homologação, com a determinação de que as peças informativas encaminhadas pelo MPE sejam apensadas ao ICP que se encontra em trâmite no MPF, no caso, o de nº 1.30.020.000007/2007-83. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 276) PRM-S.GONÇALO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ Nº. 1.30.020.000241/2012-78 - Relatório por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Peças informativas. Autuação a partir de declínio de atribuições promovido pelo MPE em ICP instaurado com vistas a apurar suposta extração ilegal de substância mineral por pessoas e/ou cooperados, em Suruí, Magé. Promoção de arquivamento por haver constatado outro ICP, no MPF, com o mesmo objeto. Pela homologação, com a determinação de que as peças informativas encaminhadas pelo MPE sejam apensadas ao ICP que se encontra em trâmite no MPF, no caso, o de nº 1.30.020.000007/2007-83. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 277) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000190/2006-37 - Relatório por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Apurar irregularidades no Parque Nacional Municipal de Porto Velho/RO. Notícia de maus-tratos aos animais do Parque. Questão em análise foi objeto do ICP nº 1.31.000.000932/2009-77 remetido ao MPE. Zoológico desativado desde 2009. Perda do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 278) PR-RR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000006/2012-60 - Relatório por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Notícia de invasão e desmatamento em fazenda. Não confirmação de área pertencente à União. Pendência de regularização. Ausência de indícios que comprovem desmatamento. Ausência de danos ambientais verificados. Inexistência de motivos para prosseguimento desse feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 279) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000359/2012-22 - Relatório por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar notícia de cercamento de terreno localizado na beira da Praia de Jurerê, Município de Florianópolis/SC, com s

Inexistência de motivos para prosseguimento desse feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 362) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000291/2005-56 - Relatório por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar a notícias relativamente à concessão indevida e ilegal de alvará de Licença Municipal para a construção de imóvel em APP (terreno da marinha/rio federal), município de Uruguai/RS. Conflito cível administrativo tratado em ACP transitada em julgado. Exaurimento da atuação ministerial. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 363) PRM-B.GONÇALVES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES-RS Nº. 1.29.012.000021/2006-16 - Relatório por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar a ocorrência de infração penal de natureza ambiental, decorrente da extração irregular de basalto, no município de Bento Gonçalves/RS. Sentença condenatória, punibilidade extinta pela prescrição. Celebração de TAC. Cumprida prestação pecuniária. Execução regular do PRAD. Inexistência de motivos para prosseguimento desse feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arqui-

vamento. 364) PRM-LAJEADO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS Nº. 1.29.014.000032/2008-48 - Relatório por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar a ocorrência de possíveis danos ambientais mediante o descarte irregular de resíduos fixadores e reveladores de filmes gráficos e radiográficos praticados, em tese, pela empresa Gráfica Studio Fotolito, no município de Lajeado/RS. Após inúmeras diligências, os fatos narrados nas declarações não se confirmaram. Inexistência de motivos para prosseguimento desse feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 365) PRM-NITERÓI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI-RJ Nº. 1.30.005.000063/2012-73 - Relatório por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio ambiente. Procedimento Administrativo. Apurar erro na execução do projeto de recuperação de calçada na Praia das Flechas, município de Niterói/RJ. Representação afirma que reconstruir o projeto seria desperdício de dinheiro público, necessitando de solução definitiva para o local. Empresa Municipal de Urbanização ressaltou que a obra está sendo executada com recursos municipais e em caráter emergencial. SPU autorizou a reconstrução de urgência, legitimadas por licença ambiental e embasadas em projeto confeccionado por profissional habilitado. Risco de perda da moeda pública refere-se à verba da municipalidade, inexistindo dano ao patrimônio federal. Ausência de motivos para prosseguimento desse feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 366) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000546/2007-11 - Relatório por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar possíveis danos ambientais, consistente no aterro de manguezal, supressão de vegetação nativa e construção de benfeitoria (piscina) sem licença ambiental, no entorno do Complexo Lagunar de Marapendi, Ilha Primeira, Barra da Tijuca, município do Rio de Janeiro. Municipalidade esclareceu que não foi constatado aterro recente na área do imóvel e remoção de vegetação do manguezal. Órgão ambiental estadual informou que a piscina foi construída há cerca de 20 anos e declarou ausência de degradação ambiental em área de mangue. Inexistência de motivos para prosseguimento desse feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 367) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000718/2010-52 - Relatório por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar suposto dano ambiental decorrente da supressão de vegetação permanente (corte e poda danosa), no imóvel de nº 24, da Ilha Primeira, Lagoa da Tijuca/RJ. Fundação Parques e Jardins da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Concedida autorização. Medidas compensatórias. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 368) PRM-ANGRA REIS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ Nº. 1.30.014.000080/2012-00 - Relatório por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio ambiente. Procedimento Administrativo. Acompanhar a ACP nº 2006.51.11.000753-0, a qual possui a finalidade de apurar os impactos ambientais causados pela instalação de energia elétrica em praias de Ilha Grande/RJ. Declínio de competência para o Parquet Estadual. Objeto da referida ação coincide com a matéria desse procedimento administrativo. Inexistência de motivos para prosseguimento do feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 369) PRM-S.GONÇALO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ Nº. 1.30.020.000240/2012-23 - Relatório por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio ambiente. Peças de informação. Extração mineral. Possíveis danos ambientais provocados pela Cooperativa dos Extratores de Pedras de Suruí Ltda. em fazenda situada na Estrada do Encanamento, Covança, Magé/RJ. Existência do ICP nº 1.30.020.000007/2007-83 com mesmo objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 370) PR-RR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000085/2011-28 - Relatório por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar possíveis danos ambientais, em razão da extração mineral por parte da empresa Pedreira Boa Vista, na região de Monte Cristo. Empreendimento em conformidade com os padrões ambientais, sem risco à saúde dos moradores. Ausência de irregularidades. Inexistência de motivos para prosseguimento desse feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 371) PRM-CRICIUMA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRICIUMA-SC Nº. 1.33.003.000136/2009-30 - Relatório por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito Civil Público. Fiscalizar a recuperação de área degradada por atividade de extração de pedra, no município de Santa Rosa do Sul/SC. FATMA informou que a Cooperativa apresentou o Estudo Ambiental Simplificado, resultando na LAO nº 5930/2012. Cabe a este órgão acompanhar a fiscalização da área. Não se recomenda a atuação do Parquet somente para fins de monitoramento da atividade administrativa. Inexistência de motivos para prosseguimento desse feito. Exaurimento da atuação ministerial. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 372) PRM-CRICIUMA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRICIUMA-SC Nº. 1.33.003.000228/2010-53 - Relatório por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Verificar os aspectos legais de

reativação de mina de carvão em subsolo, especialmente nos aspectos ambiental e de segurança para os visitantes, no município de Criciúma/SC. Vistoria do MPF constatou sanáveis os problemas ambientais. FATMA afirmou ser o empreendimento não passível de licenciamento ambiental. Atendida Recomendação atinente à segurança dos visitantes. Exaurimento da atuação ministerial. Inexistência de motivos para prosseguimento desse feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 373) PRM-ITAJAI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAI-SC Nº. 1.33.008.000068/2012-64 - Relatório por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio ambiente. Peças de Informação. Apurar a regularidade das licenças ambientais concedidas para realização de obra, em razão do desmatamento e desmoronamento de morro na área do Resort Infinity Blue, município de Balneário Camboriú/SC. Judicializou-se o objeto dos autos, por meio de ACP. Realização de acordo nesta Ação. Procedimento tem com assunto os mesmos fatos que ensejaram a supra citada Ação Civil Pública. Não há elementos que fundamentem o andamento desse feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 374) PRM-ITAJAI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAI-SC Nº. 1.33.008.000172/2012-59 - Relatório por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento Preparatório. Apurar notícia de impedimento do trânsito de veículos na rua João Inácio de Souza, município de Penha/SC, realizada pela Municipalidade. Ação provocada pelo MPF. Trabalho de recuperação ambiental. Pretensão do interessado não passível de defesa em âmbito de inquérito civil. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 375) PRM-R.PRETO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.001.003048/2001-15 - Relatório por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio ambiente. Peças de informação. Averiguar a contaminação de pessoas e da ambiência, devido a utilização de veneno em certas fazendas, por alguns usineiros do Grupo Crystal-Sev. Empresa supra citada não é produtora de cana-de-açúcar, é comercializadora desse bem. Ausência de objeto específico sobre o tempo e lugar da infração, aspecto essencial ao início de qualquer investigação. Falta de informações concretas sobre eventuais irregularidades. Fatos narrados não estão precisamente delimitados. Inexistência de motivos para prosseguimento desse feito, em razão de a denúncia anônima ser genérica. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 376) PRM-P.PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000069/2009-66 - Relatório por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio ambiente. Procedimento preparatório. Construção em APP do Reservatório da Usina Hidrelétrica Sérgio Motta. Existência de procedimento com mesmo objeto (autos nº 124/2010). Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 377) PRM-P.PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000262/2010-31 - Relatório por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento Preparatório. Apurar a ocupação irregular em APP do Rio Paraná, município de Presidente Epitácio/SP. Questão judicializada pela Companhia Energética de São Paulo, sob análise do TJSP para cumprimento do reflorestamento imposto pelo licenciamento da UHE Sérgio Motta. Inconveniência de replicar idênticos pedidos. Sentença favorável. Fase recursal. Aguardar desfecho do processo manejado. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 378) PRM-P.PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000541/2010-02 - Relatório por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento Preparatório. Apurar a ocorrência de danos ambientais em APP do Rio Paraná, município de Rosana/SP. Questão com duplicidade de procedimentos, já enfrentada no âmbito criminal e cível. Medida para se evitar o bis in idem. Inexistência de motivos para prosseguimento do feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 379) PRM-S.CARLOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SP Nº. 1.34.023.000218/2009-17 - Relatório por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Usina Abengoa Bioenergia. Apresentação do Projeto MDL de ampliação da Usina São Luiz de açúcar e álcool. Município de Pirassununga/SP. Apresentação de LO. Declínio mundial do mercado de créditos de carbono. Projeto não implantado. Objeto prejudicado. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 380) PRM-ASSIS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ASSIS-SP Nº. 1.34.026.000078/2008-68 - Relatório por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Verificar a implementação de coleta seletiva solidária de que trata o Decreto nº 5.940/06 pelos órgãos e entidades federais situados no âmbito territorial de atribuição da PR-Assis/SP. Atendimento ao disposto no decreto, com exceção dos Correios, ressalvado o município de Palmítal. Essa empresa tem realizado chamamentos públicos para contratar cooperativas, sem obter interessados para prestar o serviço. Municípios contam com associações de catadores ou usina de reciclagem ou famílias de catadores, os quais recolhem os materiais recicláveis. Objetivos ambientais e sociais alcançados. Inexistência de motivos para prosseguimento desse feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 381) PRM-GUARATIN





- PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA-SP Nº. 1.34.029.000156/2009-85 - Relato por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. APA da Serra da Mantiqueira e Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. Possíveis danos ambientais decorrentes de edificações em APP inserida na Unidade de Conservação de Uso Sustentável. Loteamento Monte Sonar, bairro Taquaral, Município de Guaratinguetá/SP. Existência do ICP nº 1.34.029.000155/2009-31 com mesmo objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 382) PRM-GUARATIN - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA-SP Nº. 1.34.029.000157/2009-20 - Relato por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar dano ambiental, decorrente da implantação de loteamento em APP, inserida em APA da Serra da Mantiqueira e da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, bairro Taquaral, município de Guaratinguetá/SP. Ocorrência de outro ICP que apura os mesmos fatos do caso em apreço. Inexistência de motivos para prosseguimento desse feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 383) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001874/2010-93 - Relato por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar a responsabilidade pela destruição de manguezal e pela criação de bovinos em APP, no bairro Soledade, Município de Aracaju/SE. Desmatamento. IBAMA. SPU. ADEMA. Suspensão judicial da demarcação da LPM. Não constatada atividade de criação de bovinos na região vistoriada. Ações fiscalizatórias no local. Área urbana com vários equipamentos urbanísticos. Ações antrópicas. Inviabilidade de especificar a dimensão do possível dano ambiental e sua exata localização. MPE. Adoção de providências no âmbito criminal em face dos responsáveis pelo desmatamento. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 384) PRM-S.MARIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA-RS Nº. 1.29.008.000819/2007-16 - Relato por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Verificar o uso de fogo em área agropastoril de domínio Federal sem autorização. Celebração de TAC. Reparação do dano ambiental. Plantio de árvores nativas. Termo aditado. Doação de mudas de árvores ornamentais. Cumprimento do termo celebrado. Dano compensado. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 385) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000108/2007-31 - Relato por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar possíveis irregularidades no processo de licenciamento ambiental do Oleoduto Santa Catarina-Paraná (OSPAR). Celebração de TAC entre o IBAMA e a TRANSPETRO, para disciplinar questões relacionadas ao licenciamento ambiental do empreendimento, ANP. Comprovada a existência de acompanhamento adequado pelo órgão competente. Ausência de irregularidades. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 386) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.003.000165/2008-67 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Procedimentos Administrativos. Criação de gado na Amazônia, sem fiscalização. Comercialização de bovinos oriundos de área de desmatamento. Existência de inquérito civil público (ICP nº 1.23.000.000573/2008-49) sobre o mesmo tema, com objeto mais abrangente. Promoção de arquivamento com o fim de evitar multiplicidade de procedimentos. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 387) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO Nº. 1.17.000.000522/2012-09 - Relato por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento Administrativo. Apurar suposta extração irregular de areia em Jacaraípe, no Município da Serra/ES. Secretaria Municipal de Meio Ambiente informou que carroceiros, que não foram identificados, retiravam a areia. Constatou, ademais, que os lotes nos quais eram desenvolvidas a atividade extrativista foram reaterrados pelos proprietários. Ausência de dano ambiental na área. Inexistência de motivos para prosseguimento desse feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 388) PRM-B.GONCALVES - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES-RS Nº. 1.29.012.000168/2011-73 - Relato por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento Administrativo. Apurar eventual irregularidade no licenciamento e instalação da Estação Rádio-Base, no município de Bento Gonçalves/RS. Diligência in loco constatou a inexistência de torre de transmissão de telefonia. Solicitou-se ao denunciado outras informações, como fotografia, sem obtenção de êxito. Ausência de objeto específico, aspecto essencial ao início de qualquer investigação. Inexistência de motivos para prosseguimento desse feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 389) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000853/2011-24 - Relato por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar a utilização de uma espécie de canário-da-terra, em desconformidade com a licença obtida, apreendido em atividade de rinha, no município de Fortaleza/CE. IBAMA informou que a ave irregularmente utilizada em atividade de briga foi reintroduzida na natureza, inexistindo dano ambiental. Cientificou, ademais, a aplicação de sanções administrativas. Inexistência de motivos para prosseguimento desse feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 390) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000545/2012-97 - Relato por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento Administrativo. Apurar notícias de despejo indevido de resíduos gerados pela moagem de cana em área de Mata Atlântica, realizada pela Usina SANAGRO, no município de Pacatuba/SE. ADEMA constatou a ausência de bagaços de cana em área de Reserva Legal. Carência de infrações ambientais administrativas. Falta de objeto específico, aspecto essencial ao início de qualquer investigação. Inexistência de motivos para prosseguimento desse feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 391) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001320/2012-79 - Relato por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento Administrativo. Apurar informações de possíveis impactos ambientais e sociais em APA-Marajó, decorrentes do plantio de arroz, em larga escala, no município de Cachoeira do Arari/PA. Ocorrência de ICP que apura os mesmos fatos do caso em apreço. Inexistência de motivos para prosseguimento desse feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 392) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO Nº. 1.17.000.000504/2012-19 - Relato por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento Administrativo. Apurar suposto dano ambiental causado pela extração irregular de granito, por parte de empresas, no município de Itaguaiçu/RJ. Questão dos autos judicializada em outro procedimento da mesma matéria. ACP tramita em fase recursal. Danos já apurados perante o Judiciário. Inconveniência de replicar idênticos pedidos. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. Outras Deliberações: 1) - Solicita informações previstas no art. 7º, X, do Ato Ordinatório nº 1/12. Ofício nº 5470/2012 - dispõe sobre o procedimento de correção ordinária nas Câmaras de Coordenação e Revisão. - O Coordenador da 4ª CCR, informou aos demais membros sobre o procedimento de correção ordinária que ocorreria na 4ª CCR nos dias 29 e 30 de novembro, encaminhando cópia por email do questionário de correção aos membros. 2) - Consulta a respeito de validade de um TAC firmado entre o Município de São Francisco do Sul e o Ministério Público Estadual. Despacho PGR-SCMPF: 001278/2011 e Ofício nº PRM-JOI/SC - GABPRM2-DLR-2921/2011 -

MARIO JOSE GISI  
Subprocurador-Geral da Republica  
Coordenador

JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI  
DE ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral da Republica  
Membro Titular

HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO  
DE ACIOLI  
Subprocuradora-Geral da Republica  
Membro Suplente

FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI  
Procuradora Regional da Republica  
Membro Suplente

NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO  
Procurador Regional da Republica  
Membro Suplente

#### ATA DA 369ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2012

Aos vinte e cinco dias (25) do mês de outubro do ano de dois mil e doze (2012), às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da 4.ª Câmara de Coordenação e Revisão, teve início a 369.ª Reunião Ordinária. Compareceram os Membros, Dr. Mario José Gisi, Coordenador, Dra. Sandra Cureau e Dra. Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque, Membros Titulares e Dra. Helenita Amélia Gonçalves Caiado de Acíoli, Membro Suplente, Subprocuradores-Gerais da República, Secretariados pela Assessora de Revisão, Lívia Tércia de Barros e servidora, Mariana Mieke Mandai, julgaram, nessa sessão, os seguintes Procedimentos Administrativos: 1) PRM-VRE-DONDA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ Nº. 08120.001511/98-44 - Relato por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Apurar a existência de danos ambientais decorrentes do depósito irregular de escória preta, proveniente de lavagem de fornos, pela empresa Transportadora Rio Claro Ltda. Declínio de atribuições não homologado. Novas diligências demonstraram que a mesma empresa possui dois estabelecimentos em lugares distintos, situados na BR 262 e BR 263. Informações do ICMBio no sentido de que o empreendimento da BR 263 encontra-se a 4,32km da UC, não chegando a afetar a biota da ARIE Floresta da Cicuta e que o localizado na BR 262 afeta a biota referida. Promoção de declínio de atribuições com relação ao empreendimento localizado na BR 263, com informação de que os fatos referentes à BR 262 serão apurados em ICP próprio. Comprovação de ausência de interesse da União, entidade autárquica ou empresa pública federal quanto aos fatos verificados no empreendimento localizado na BR 263 e de continuidade das investigações quanto aos fatos que atraem a atribuição federal (BR 262). Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unani-

midade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 2) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001810/2005-81 - Relato por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Unidade de conservação. Extração mineral. I) Inquérito civil instaurado para acompanhar a execução de Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo MPF, MPDFT e órgãos de proteção ambiental. II) Inviabilidade do declínio de atribuição. III) Voto pelo retorno dos autos à origem. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 3) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000528/2007-61 - Relato por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Apurar notícia de extração mineral clandestina, desenvolvida na região do Município de Santa Rita do Ituetu/MG. Informação de que a empresa responsável teria fornecido bens e serviços como forma de compensação ambiental. Declínio de atribuições em prol do MPE/MG. Conversão do julgamento em diligência, para que a Gerência Técnica desta 4ª CCR realizasse análise da situação e emitisse informação técnica sobre o nível de agressão ao meio ambiente proporcionado pela mineradora, se as medidas compensatórias seriam pertinentes e atenderiam aos interesses do meio ambiente. Elaboração de Laudo Técnico, criticando a dispensa do processo de licenciamento ambiental, mediante a concessão ao empreendimento de simples Autorização Ambiental de Funcionamento. Falha no procedimento por não exigir do empreendedor medidas para minimizar e monitorar os impactos ambientais decorrentes das atividades de extração mineral, além da ausência de PRAD. Imprescindibilidade de esclarecimentos quanto aos motivos pelos quais se considerou o aludido empreendimento como de impacto não significativo, dispensando-o do processo de licenciamento ambiental. Necessária a imposição de medidas mitigadoras dos impactos ambientais decorrentes da atividade, através da elaboração de PRAD e de sua correta aplicação. Pelo retorno dos autos à origem. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 4) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001485/2010-65 - Relato por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Apuração de eventuais danos ambientais decorrentes da atividade de extração mineral, em área de topo de morro, no Município de Capela de Santana/RS. Lavratura de auto de infração, pelo IBAMA, devido à extração de recursos minerais (saibro) em área de encosta de morro, avançando em direção à mata nativa, sem licença ou em desacordo com a obtida, aplicando-se multa e embargo à atividade. Informações da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM no sentido da existência de danos ambientais, uma vez que houve mineração e não foi protocolado/implantado PRAD. Declínio de atribuições em prol do MPE/RS. A Constituição Federal estabelece em seu art. 20, inciso IX, que os recursos minerais são bens da União. É atribuição do MPF dano ambiental decorrente de atividade de extração mineral, independentemente da extensão. Enunciado nº. 11 da 4ª CCR. Pela não homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 5) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005001/2011-15 - Relato por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a regularidade do licenciamento ambiental da Pequena Central Hidrelétrica Paracambi, situada entre os Municípios de Paracambi, Itaguaí e Pirai, sobretudo no tocante ao projeto de créditos de carbono. Licenciamento ambiental expedido por órgãos estaduais. Declínio de atribuição. Pelo retorno dos autos à origem, com indicação de arquivamento. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 6) PRM-TERESOPOL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS-RJ Nº. 1.30.019.000084/2009-34 - Relato por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, em área urbana do município de Teresópolis/RJ. Declínio de atribuição fundamentado na ausência de lesão ou ofensa a bens, serviços ou interesse da União. Possível ocorrência de dano ambiental em área inserida na zona de amortecimento do Parque Nacional da Serra dos Órgãos/RJ, Unidade de Conservação Federal de Proteção Integral. Interesse federal direto e específico. Pelo retorno dos autos à origem, para o prosseguimento do feito, no âmbito do Ministério Público Federal, e adoção das medidas pertinentes, visando a responsabilização do responsável pela degradação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 7) PRM-TUBARAO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO-SC Nº. 1.33.007.000048/2012-01 - Relato por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Peças de informação. Apurar a regularidade da construção e operação do estabelecimento denominado Fazenda Verde do Rosa, na Praia do Rosa, em Imbituba/SC. Segundo vistoria da Polícia Militar, o estabelecimento não estava inserido em APP, em terrenos de marinha, nem nos limites da Unidade de Conservação Federal - APA da Baleia Franca. Declínio de atribuição. Conforme a APA da Baleia Franca, os bares e restaurantes estavam instalados sobre dunas e vegetação de restinga fixadoras de dunas. Interesse federal. Pelo retorno dos autos à origem para as providências cabíveis, no âmbito do Ministério Público Federal. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 8) PRM-CANOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CANOAS-RS Nº. 1.29.000.000737/2012-09 - Relato por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apuração da notícia da manutenção em cativeiro de pássaros da fauna silvestre, em desacordo com a licença concedida pelo IBAMA, no Município de Sapucaia do Sul/RS, conforme autos de infração, de notificação e de apreensão, lavrados por aquela autarquia. Declínio de atribuição, fundamentado nas disposições da LC nº. 140/2011. Art. 7º, XVI e XXI, da LC nº. 140/2011. É atribuição da



União a proteção das espécies da fauna ameaçadas de extinção, relacionadas no Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção. Consulta à página eletrônica do ICMBio. As aves em referência não fazem parte do rol daquelas previstas no mencionado Livro Vermelho. Ausente atribuição do Ministério Público Federal. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 9) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000896/2012-72 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Peças de Informação. Apurar notícia de falta de segurança no sistema de exploração de petróleo em águas profundas. Conflito negativo de atribuições entre setores do MPF. Procedimento sem objeto específico. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000532/2006-12 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Ocupação irregular em área de mangue, considerada área de preservação permanente, sobre a ponte desativada no leito do Rio Pirangi, entre os municípios de Pamamirim e Nísia Floresta/RN. Promoção de Arquivamento, por estarem sendo tomadas as medidas socioeconômicas necessárias. Área de preservação permanente, em regra, não passível de ocupação. Possível dano ou ameaça de dano a bens, serviços ou interesse da União. Pelo retorno dos autos à origem. Recurso contra a deliberação da 4ª CCR. Pela manutenção da deliberação e remessa dos autos ao Conselho Institucional do Ministério Público Federal. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não Provimento do recurso. 11) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 08104.000413/95-81 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de possíveis irregularidades relativas ao Complexo Turístico Lagoa Mar, situado na Estrada do Coco, Km 36, Barra do Jacuípe, Camaçari/BA, por desrespeitar a LPM. Terreno de marinha. Promoção de arquivamento, por ter sido firmado TAC entre a Prefeitura, o infrator e o MPE. Construção sobre bem da União. Pelo retorno dos autos à origem, para a continuação do feito no âmbito do MPF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 12) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.001174/2007-35 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Apurar a ocorrência de infração ambiental consistente na transformação de 2,5m³ de madeira nativa (Mata Atlântica) em carvão. Informações do ICMBio no sentido de que a responsabilização pelos fatos foi atribuída ao arrendatário da área. Promoção de arquivamento por considerar a ausência de elementos para a identificação da autoria e o lapso temporal entre os fatos e a presente data. Arquivamento no âmbito da 2ª CCR, com a remessa a esta 4ª CCR para o exercício do poder revisional. No âmbito civil, a natureza da responsabilidade em matéria ambiental e a imprescritibilidade da pretensão de reparação do dano nos permite prosseguir no feito. Pela não homologação, com o retorno dos autos para a apuração do dano ambiental e responsabilização civil do infrator. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 13) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA Nº. 1.14.000.000039/2001-75 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Apurar deficiência no esgotamento sanitário de Morro de São Paulo/BA. Informações do CRA dando conta das boas condições do sistema de esgotamento, porém sem licenciamento ambiental. Firmado Termo de Compromisso entre a EMBASA e o IMA, com o objetivo de regularização do licenciamento. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000923/2010-09 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Possíveis danos ambientais decorrentes de campanha publicitária veiculada pela empresa Ford. Promoção de arquivamento. Autos remetidos à 3ª CCR, que homologou o arquivamento e remeteu os autos para a 4ª CCR, para o exercício do poder revisional em relação à matéria ambiental. Decisão do CONAR, na Representação nº 200/10, formulada contra a empresa, de não haver irregularidade na campanha. Declaração da Prefeitura Municipal de que não houve danos ao meio ambiente. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001181/2010-21 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Apuração de possível dano ambiental causado à Laje de Machadinho pelos procedimentos de lançamento e arraste de gasoduto na Praia de Cairú, no Município de Salinas de Margarida/BA. Processo de licenciamento ambiental do Campo Manati. Consórcio Manati. Bloco BCAM-40. Ausência de ciência da promoção de arquivamento ao representante, a Associação de Pescadores e Marisqueiras de Cairú de Salinas. Vulneração ao artigo 17, § 1º, da Resolução CSMPP nº 87/2006. Promoção de arquivamento. Retorno dos autos à Procuradoria da República no Estado da Bahia. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 16) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001746/2009-36 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio cultural. Apurar eventual dano ao patrimônio cultural decorrente da construção de edifício na área da Casa de Pedra, situada na Avenida Otávio Mangabeira, nº 4707-Salvador/BA. Informações do IPHAN e do IPAC no sentido de que o imóvel denominado Casa de Pedra não é protegido individualmente ou em conjunto, não necessitando de tombamento em razão de suas características atuais. Desnecessidade de tombamento confirmada pela Gerência Técnica da 4ª CCR. Licenciamento concedido pelo IPHAN com imposição de condicionante para se manter a conservação da Casa de Pedra. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câ-

mara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA Nº. 1.14.001.000075/2004-71 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Apurar a necessidade de criação de uma Reserva Extrativista no Município de Itacaré. Informações do ICMBio no sentido de que a Marinha do Brasil se manifestou contrariamente à instalação da UC; que a ANP leiloou blocos de exploração de Petróleo na Região; que diante do interesse do ICMBio em promover projetos nesse sentido, seria relevante a retomada das negociações. A questão da criação de uma Unidade de Conservação em Itacaré está sendo analisada pelos órgãos competentes. Arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PRM-FEIRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000067/2008-29 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Extração irregular de areia. Regeneração natural. Inexistência de dano ambiental atual. Impossibilidade de demonstrar o nexo de causalidade entre a atuação da empresa R. Carvalho Construções e Empreendimentos e os danos ambientais ocasionados pela extração irregular de areia. Informação do DNPM de que se trata de atividade antiga, já encerrada. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000494/2006-48 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento administrativo. Representação. Carcinicultura. Notícia de suposta destruição de faixa de mangue com grandes tubulações de concreto e de poluição do Rio Paracuru, pela empresa Baía de São Gonçalo Participações Ltda., na localidade de Salgado, zona rural do Município de Paracuru/CE. Empreendimento autorizado pelo órgão estadual de meio ambiente (SEMACE). Ausência de desmatamento da vegetação de mangue. Firmado termo de compromisso com a empresa para a recuperação de área vegetal suprimida e doação de 150 mudas. Área desmatada em processo de recuperação natural. Doação cumprida. Ausência de interesse federal. Promoção de Arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000680/2012-25 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Apurar notícia de possíveis irregularidades em área embargada pela SEMACE, que estaria sendo vendida por grileiros. Promoção de arquivamento por considerar a ausência de informações precisas. Notícia de suposta invasão de praias no Município de Aquiraz, inclusive em afronta a embargos realizados pela SEMACE. Pela não homologação, com o retorno dos autos para que se oficie à SEMACE acerca das irregularidades apontadas. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 21) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001089/2011-12 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Apurar ocupação irregular de um trecho às margens de um afluente do Rio Maranguapinho e das linhas de transmissão da CHESF, por parte de aproximadamente 43 famílias expostas a riscos iminentes de incêndio e enchentes. Ocupação comprovada pelo Núcleo de Apoio Técnico do MPE. Compromisso urbanização da área assumido pela CHESF. Compromisso de realocação das famílias assumido pela HABITAFOR. Promoção de arquivamento. Não comprovado o cumprimento das obrigações assumidas pela CHESF e pela HABITAFOR. Pela não homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 22) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002206/2007-33 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento administrativo instaurado com vistas a acompanhar a liberação comercial de algodão geneticamente modificado (Liberty Link, Evento LL-Cotton25). Promoção de arquivamento não homologada no âmbito da 4ª CCR, com determinação de retorno para que o ICBio procedesse à republicação dos pareceres referentes à liberação comercial do algodão geneticamente modificado, especificando as restrições de biossegurança aplicáveis, em especial, a Portaria nº 21/2005-MAPA. Encaminhamento do Parecer Técnico pelo ICMBio com a alteração indicada pela 4ª CCR. Omissão de menção à Portaria nº 21/2005 no texto republicado no D.O.U. (documento anexo). Nova promoção de arquivamento. Não homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 23) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002970/2008-90 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Apurar danos ambientais existentes na Área de Proteção de Manancial (APM) do Corguinho, em virtude de ocupações irregulares. INCRA. Transferência dos sem terra para outra área dentro da Fazenda Sálvia, cujo domínio foi transferido da SPU para o INCRA. Promoção de arquivamento. Não homologação. Pelo retorno à origem com vistas à obtenção de informação acerca da cessação dos danos ambientais. ICMBio. Parecer Técnico elaborado em 7/2012 informou que os danos na APM cessaram, encontrando-se a área totalmente desocupada e com vestígios não significativos da antiga ocupação. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO Nº. 1.17.000.000018/2008-14 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de eventuais danos ambientais, decorrentes da implantação do Sistema de Escoamento (Gasoduto Sul Capixaba) e da Unidade de Tratamento de Gás Sul Capixaba, localizados no Município de Anchieta/ES e desenvolvidos pela PETROBRÁS. Emissão, pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), de licenças prévia e de instalação ao referido empreendimento, determinando

diversas medidas de compensação ambiental. Em relação ao trecho marítimo do Gasoduto Sul-Capixaba, o IBAMA emitiu licenças de instalação e de operação, prevendo condicionantes gerais e específicas. Promoção de arquivamento fundamentada na devida atuação dos órgãos ambientais no processo de licenciamento. Conversão em diligência à Gerência Técnica para analisar se as medidas de compensação e mitigação dos danos ambientais são suficientes. Laudo Técnico da 4ª Câmara esclareceu que a documentação acostada aos autos indica que as medidas compensatórias e mitigadoras propostas e em execução são pertinentes aos principais impactos detectados. Conclusão no sentido de que a suficiência das condicionantes está vinculada à devida execução, monitoramento e avaliação dos resultados. Empreendimento gerador de significativos impactos ambientais. Necessidade de acompanhamento, pelos órgãos competentes, do atendimento das medidas impostas ao empreendedor. Pelo retorno dos autos à origem, para se verificar a situação atual da operação do empreendimento quanto ao cumprimento das condicionantes impostas nas licenças ambientais. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 25) PRM-S.MATEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.000.000121/2004-31 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Acompanhamento da execução de Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a empresa Aracruz e a Associação Indígena Tupiniquim-Guarani. Parecer pela remessa à 6ª Câmara. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 6ª.CAM para análise. 26) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO Nº. 1.17.000.000595/2008-14 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Notícia de supostos danos ambientais decorrentes de obra de urbanização e paisagismo da Rodovia ES-060-Guarapari/Nova Guarapari, realizada pelo governo do estado do Espírito Santo. APP. GRPU. DER/ES. Processo de licenciamento do empreendimento sem irregularidades. IEMA. Cumprimento de todas as condicionantes. Áreas recuperadas. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PRM-S.MATEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000059/2011-86 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo instaurado a partir de representação, na qual a Colônia de Pescadores Z-1, situada no Município de Conceição da Barra/ES, solicitou a intervenção do MPF, perante o IBAMA e o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), visando à liberação das licenças ambientais provisórias relacionadas à atividade de operação de máquinas para descascar camarões. Expedidas, pelo IEMA, as licenças ambientais de regularização para as referidas atividades de beneficiamento de pescado. Informação do IBAMA no sentido de que uma daquelas pessoas que obtiveram a licença ambiental em causa encontrava-se em situação irregular perante o Cadastro Técnico Federal. Consulta de regularidade, realizada na página eletrônica do IBAMA, demonstrou que o referido interessado está regular, em conformidade com a legislação ambiental. Promoção de arquivamento. Exaurimento do objeto. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PRM-ANAPOLIS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANAPOLIS-GO Nº. 1.18.002.000042/2009-87 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar possíveis irregularidades em acréscimos promovidos no imóvel situado no Centro Histórico de Pirenópolis/GO. Informações do IPHAN dão conta de que: (i) na época do tombamento o imóvel já possuía uma taxa de ocupação de 47,55% do terreno, sendo que o projeto de reforma aprovado reduziu a área de ocupação para 43,80%; (ii) que o projeto de reforma aprovado contribuiu para o resgate do valor histórico, artístico e cultural do imóvel. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001244/2007-67 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar possíveis danos ambientais à suposta APP localizada na Avenida Colares Moreira. São Luís/MA. SEMAMM. Promoção de arquivamento. Não homologação. Pelo retorno dos autos à origem, para a manifestação do IBAMA quanto à adequada caracterização da área. SEMA. Área descaracterizada e desprovida de vegetação de valor ambiental em seu interior. IBAMA. Área antropizada. Ausência de intervenção em APP. SPU. Terreno de marinha. Ausência de dano ambiental. Local não foi objeto de aterro e/ou supressão de vegetação de mangue. Área encontra-se murada e com arame farpado, impedindo o acesso direto ao local, evitando a entrada de particulares e animais, bem como a disposição de resíduos sólido, desmatamento ou extração mineral no local. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001476/2010-11 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar notícia de que a duplicação da Estrada de Ferro Carajás atingirá áreas de interesse de povos indígenas, de quilombolas, de conservação ambiental, e de patrimônio histórico e arqueológico. Confirmação de irregularidades quanto à insuficiência dos estudos apresentados pela Vale e aos impactos ambientais já consolidados e potenciais Judicialização da matéria. Promoção de arquivamento. Irresignação do Representante. Não afastados os motivos da Decisão de arquivamento. Pela homologação no âmbito da 4ª CCR, com o encaminhamento à 6ª CCR para o exercício do poder revisional. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 6ª.CAM para análise. 31) PRM-JUIZ FORA - PRO-





CURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000220/2002-81 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Procedimento administrativo instaurado para apurar a implantação de cabos ópticos em região onde está localizado o Sítio Arqueológico dos Coqueiros, na Comunidade de Manejo, Município de Lima Duarte/MG. Constatado que o impacto causado é anterior ao registro do sítio arqueológico. Pesquisa arqueológica não é requisito para o licenciamento ambiental de empreendimentos de implantação de linhas de fibras ópticas. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 32) PRM-UBERABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000100/2009-40 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar diversas irregularidades ligadas às atividades da empresa Fertilizantes Fosfatados S/A - FOSFERTIL, em Uberaba/MG. Existência de procedimentos específicos. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000013/2011-87 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente e patrimônio cultural. Inquérito civil público. Extração mineral irregular (calcário e cascalho), próximo ao sítio arqueológico ¿Lapa da Hidra de Seis Cabeças¿. Empresa Abril Construções e Serviços Ltda., entre os Municípios de Montalvânia, Juvenília e Manga/MG. DNPM. Empresa titular do processo DNPM nº 830.605/2010, em fase de autorização de pesquisa para a substância Quartzo, sem autorização de lavra. Frente de extração fora do poligonal do processo. Não apresentada licença ambiental. Lavrado auto de paralisação. Ajuizada, no âmbito do MPE, a Ação Civil Pública nº 0427.10.001679-4, versando sobre os fatos, visando ao resguardo do patrimônio natural e cultural, e ainda a recuperação dos danos causados. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000119/2006-13 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Apurar notícia de possível falta de respeito às normas ambientais, pelo Sr. Carlos Lucas Mendes, por estar utilizando agrotóxico de origem desconhecida em sua lavoura de café, além de uso ilegal de águas públicas (Rio Pardo). Contaminação, por mercúrio, em 2006, das águas da escola que funciona dentro da propriedade. Vistorias e relatório técnico demonstram não ter havido nexos de causalidade entre a contaminação da água utilizada pela escola e os agrotóxicos usados na fazenda. Informação Técnica do IBAMA e esclarecimentos da COPASA demonstram que as atividades agrícolas cumprem a legislação ambiental, e que a escola hoje possui sistema próprio e independente de captação de água. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000340/2010-18 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Apuração de possíveis danos ambientais e à saúde da população do Município de Governador Valadares/MG, decorrentes de atividade de extração mineral. Vistoria do DNPM constatou que as atividades extrativistas estavam sendo exercidas sem o devido Registro de Licenciamento. Lavratura de auto de paralisação e termo de apreensão de bens minerais. Remessa de cópia integral dos autos ao MPE/MG, para adoção das providências cabíveis, com fundamento na ausência de atribuição do MPF para atuar no caso. Existência de inquérito policial para investigar os fatos apurados no presente feito. Promoção de arquivamento. A Constituição Federal estabelece, em seu art. 20, inciso IX, que os recursos minerais são bens da União. Enunciado nº. 11 da 4ª CCR. Atribuição do MPF para apurar danos ambientais decorrentes de atividade de extração mineral. A investigação de fatos no âmbito penal não obsta a adoção de providências no âmbito civil. Independência das esferas penal e civil. Pelo retorno dos autos à origem, para que se dê continuidade à atuação do MPF na questão. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 36) PRM-SETE LAGOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000156/2010-29 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar eventuais danos ambientais decorrentes da atividade minerária da empresa Ruralpar Ltda. EPP. Verificado que o empreendedor possuía cinco Alvarás de Pesca e um licenciamento outorgado pelo DNPM, sendo que três deles não tinham licenciamento ambiental estadual, encontrando-se os demais em situação regular. Vistoria SEMAD não identificou exploração mineral nos locais vistoriados. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PRM-P. ALEGRE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.22.013.000196/2008-36 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Apurar notícia de que diversas concessões de direitos minerários existentes na área da Subseção Judiciária de Pouso Alegre localizam-se no interior da APA Serra da Mantiqueira e do Parque Nacional do Itatiaia. Constatado que os órgãos ambientais e DNPM têm atuado na prevenção de danos ambientais e nas concessões de licenças minerárias. Atividades minerárias apontadas na IT da 4ª CCR não estão sendo desenvolvidas. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PRM-SANTAREM - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000071/2001-21 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Apurar possível contaminação por radioatividade da

população de Monte Alegre. Estudos encomendados pelo Ministério da Saúde e realizados pela FIOCRUZ, e pela UFPA, demonstraram inexistir contaminação radioativa. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PRM-SANTAREM - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000362/2008-96 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito Civil Público. Representação. Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia ¿IMAZON. Notícia de desmatamento na Floresta Nacional de Itaituba II, no Município de Trairão. Autoria do dano ambiental não identificada. Promoção de arquivamento. Necessidade de recuperação do equilíbrio do sistema ecológico afetado. Pelo retorno dos autos à origem para o prosseguimento do feito e a adoção das medidas pertinentes a fim de que se busque a reparação/compensação pelos danos causados, como forma de inibir futuras infrações. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000465/2007-58 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Apurar suposta irregularidade na extração de areia às margens do Rio que corta a Região no Distrito de Águas Lindas, Município de Pedras de Fogo/PB. Constatada a regularidade das atividades pelo IBAMA e pela SUDEMA. Vencimento das licenças ambientais, que não foram renovadas. Cessação das atividades reconhecida pelo DNPM. Promoção de arquivamento. Não comprovada a adoção de medidas pelo empreendedor no sentido de recuperar a área degradada após a paralisação das atividades. Responsabilidade que não se exime diante da possível regeneração natural. Pela não homologação, com o retorno dos autos para a apuração do dano ambiental e responsabilização do infrator. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 41) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000560/2004-17 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito Civil Público. Averiguar a respeito da implantação de projeto de contenção da erosão da falésia do Cabo Branco, face a não conclusão do processo de licenciamento ambiental por parte do IBAMA/PB. Municipalidade desistiu do primeiro projeto, refazendo-o de forma mais viável. Ausência de irregularidades. Trâmites legais. Não cabe ao Parquet analisar o mérito do licença ou qual a melhor forma para a implantação do projeto. Não há elementos que fundamentem o andamento do feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PR-PR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.000974/2012-19 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Extração mineral. DNPM. Empresa Inecol Indústria e Comércio de Pedras Britadas Ltda. Verificada a extração de volume de minério superior ao autorizado. Atividade exercida com Licença Ambiental de Operação válida até 2013. Possível usurpação de bem mineral da União. Encaminhamento de cópia deste procedimento à 5ª CCR e ao Coordenador Criminal da PR/PR. Ausência de notícia de danos ambientais. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000166/2011-25 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Peças de informação autuadas para apurar notícia de possíveis irregularidades no início de obras nos armazéns 09, 10 e 11 do Porto do Recife/PE, sem a liberação por parte do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. Regularidade do empreendimento. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001231/2006-72 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Apurar a ocorrência de possíveis danos ambientais na Estação Ecológica do Tapacurá, localizada no Município de São Lourenço da Mata/PE. Termo de compromisso com obrigação de reflorestamento e implantação da Reserva Ecológica do Gurjá. Indicada a necessidade de retirada das famílias e demolição das edificações do entorno do Reservatório e da Estação Ecológica do Tapacurá. Ações da COMPESA com vistas à retirada dos ocupantes. Comprovada a implantação da Reserva Ecológica pela CPRH, restando pendente o reflorestamento. Promoção de arquivamento não homologada no âmbito da 4ª CCR, com determinação de retorno para comprovar o reflorestamento. Novas diligências. A CPRH informou que o reflorestamento não foi realizado, principalmente devido à resistência de terceiros que ocupavam irregularmente as APPs. O DER afirmou que o reflorestamento dependeria da desocupação da área e delimitação do desmatamento, a cargo da CPRH. Nova promoção de arquivamento. Não comprovado, novamente, o cumprimento da obrigação de reflorestamento assumida em Termo de Compromisso. Verificada também a necessidade de desocupação efetiva das áreas de preservação permanente. Pelo retorno dos autos, para prosseguimento. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 45) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002399/2011-62 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Apuração de notícia de risco de prejuízos à prestação dos serviços do Hospital da Aeronáutica, bem como de ocorrência de danos à Igreja e ao Convento Nossa Senhora de Piedade, decorrentes da realização do evento PE Folia, no Município de Jaboatão dos Guararapes. Celebração de TAC, entre o MPF, o IPHAN, o Município e a ABPA Marketing e Produção de Eventos Ltda., fixando parâmetros de conduta, a fim de preservar a Igreja e o Convento de Nossa Senhora da Piedade, bem como garantir a adequada prestação do serviço do Hospital da Aeronáutica e a correta utilização da praia, durante o evento. Cumprimento das medidas acordadas. Integridade do mo-

numento em questão. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000249/2005-00 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito civil público instaurado para apurar o subdimensionamento da rede de esgoto que passava sob o calçamento da orla da praia de Ponta Negra, no Município de Natal/RN, ocasionando o extravasamento de esgoto, com a poluição da praia e do próprio passeio público, afetando inclusive a balneabilidade. Expedição de Recomendações Conjuntas do MPF e MPE à Prefeitura Municipal de Natal, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo ¿SEMURB, e à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte ¿CAERN. Celebrado Termo de Ajustamento de Conduta para a ampliação do referido sistema. Concluído o redimensionamento da tubulação da rede de esgoto. Exaurido o objeto do procedimento. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001833/2011-12 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento Administrativo. Apurar possíveis danos ambientais, em razão de três construções de barracas de praia em APP - área de uso comum do povo - na Praia do Madeiro, município de Tibau do Sul/RN. Duas edificações já foram demolidas. Questão em apreço judicializada em várias ações. Não há elementos que fundamentem o andamento do feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PRM-PELOTAS-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PELOTAS-RS Nº. 1.29.005.000164/2001-11 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Procedimento Administrativo. Acompanhar o cumprimento das normas ambientais em projetos de assentamento do INCRA que seriam realizados em imóveis rurais situados em Canguçu/RS, às margens do Rio Camaquã. Licenças de Instalação e Operação concedidas pela FEPAM para os projetos de assentamento ¿Arroio das Pedras¿, ¿União¿ e ¿Salso¿. Instauração de outro Procedimento Administrativo para acompanhar a regularidade ambiental dos demais projetos. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PRM-R.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.006.000139/2003-81 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Inquérito Civil Público. Acompanhar a elaboração e execução do Projeto de Revitalização do Porto Velho de Rio Grande, patrimônio histórico reconhecido em seu conjunto e em prédios individualizados tombados nas três esferas governamentais. Projeto aprovado pelo IPHAN e IPHAE. Execução do projeto em andamento, observando os preceitos de proteção ao patrimônio histórico e cultural. Promoção de Arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PRM-PETROPOLIS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS-RJ Nº. 1.30.007.000028/2008-58 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar a realização de obras na APA ¿Petrópolis, que teria avançado sobre APP (margens do Rio Piabanha. FEEMA. Constatada a implantação de centro de compras (shopping) em APP. Não respeitado pelo empreendedor a distância de cinquenta metros a partir da margem do Rio Piabanha. Ajuizada a Ação Civil Pública nº 2007.51.06.001429-9 para a restauração completa da APP, mediante a execução de projeto de reflorestamento e de recuperação das áreas degradadas, e a responsabilização da FEEMA pela concessão de Licença de Instalação do empreendimento sem as restrições impostas pelo IBAMA. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PRM-PETROPOLIS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS-RJ Nº. 1.30.007.000246/2009-73 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Inquérito civil público. Notícia da existência de projeto para alteração/modificação da cor da fachada do Museu Imperial de Petrópolis/RJ, tombado pelo IPHAN. Em elaboração projeto de revitalização da cobertura original do Palácio Imperial, visando impedir a evolução de processo de degradação. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PRM-RESENDE-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RESENDE-RJ Nº. 1.30.008.000145/2004-88 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Apurar a responsabilidade por dano ambiental referente à remoção de vegetação com características florestais em área de preservação permanente no entorno do leste do Parque Nacional do Itatiaia, unidade de conservação federal. Termo de Ajustamento de Conduta homologado no âmbito desta 4ª CCR. Após a realização de diligências, verificou-se o integral cumprimento do TAC. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PRM-S.PALDEIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S. PEDRO DA ALDEIA Nº. 1.30.009.000019/2005-02 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito civil público. Apurar, dentre outras irregularidades, notícia de danos ambientais, por ocupação irregular em terreno de marinha. Praia das Conchas, no Município de Cabo Frio/RJ. Ajuizadas pela União ações reivindicatórias e demolitórias em face do Município de Cabo Frio, Jenivaldo Gomes de Almeida e outros. Providências sendo tomadas pelos órgãos competentes. Promoção de arquivamento. Não comprovação de que haja sido solucionado o problema relativo aos outros assuntos objeto da representação, nem tampouco quanto à retirada dos quiosques da praia, motivo pelo qual voto pelo retorno dos autos à

origem, para as providências cabíveis. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PRM-S.PALDEIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA Nº. 1.30.009.000033/2010-65 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Representação postulando ao MPF que determinasse ao Cartório de Registros Imobiliários do 2º Ofício de Cabo Frio e ao Município de Arraial do Cabo a averbação de três áreas de reserva legal em propriedade enfitêutica cujos direitos pertencem à Marina do Porto Empreendimentos Imobiliários S/A. Área urbana. Impossibilidade de aplicação do instituto da reserva legal. Promoção de arquivamento. Inconformismo da representante. Manutenção da decisão de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000141/2008-64 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Apuração de possíveis danos ambientais causados pelo empreendimento de dragagem de canal de acesso do Porto do Município de Itaguaí/RJ ao terminal da Companhia Siderúrgica do Atlântico e CSA, indústria a ser instalada na região. Concessão de licença prévia e de autorização de supressão de vegetação ao empreendimento. Supressão realizada de forma inadequada. Celebração de TAC entre o INEA, os órgãos estaduais envolvidos e a empresa interessada. Elaboração de PRAD pelo empreendedor. Autuação do IBAMA em face da CSA, por suprimir vegetação em APP além do permitido na autorização concedida. Firmado Termo de Compromisso entre a empresa e o IBAMA. Informações do INEA e do IBAMA no sentido de que a recuperação da área degradada encontra-se em desenvolvimento, de maneira satisfatória. Promoção de arquivamento, fundamentada na inexistência de outras ações a serem realizadas. Adoção das medidas cabíveis para recuperação da área degradada. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000307/2005-08 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento administrativo instaurado com o objetivo de avaliar o EIA e o RIMA relativos à licença prévia, requerida para implantação de empreendimento de loteamento residencial e comercial, no Município do Rio de Janeiro/RJ. Requisição ao IBAMA de vistoria técnica no local e análise técnica do EIA e do RIMA em questão, não se obtendo resposta. Solicitação à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF de análise técnica dos referidos documentos ambientais. Restituição dos autos pela 4ª CCR devido ao elevado número de estudos a serem analisados e à impossibilidade de atendimento das todas as demandas em um curto prazo, sendo solicitado que, caso tal análise fosse considerada imprescindível, o EIA fosse novamente encaminhado, acompanhado da Ficha de Solicitação de Trabalhos Técnicos Periciais. Promoção de arquivamento fundamentada na impossibilidade de análise técnica do EIA/RIMA, bem como no lapso temporal decorrido entre a solicitação de elaboração de laudo técnico e a resposta da 4ª CCR. Pelo retorno dos autos. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 57) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000364/2009-11 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar a ocorrência de possíveis danos ambientais causados em decorrência da construção irregular de casa em área de praia e adentrando ao mar, na Estrada da Costa em Ponta Grossa. Sepetiba. IBAMA. Verificada a existência do Procedimento administrativo nº 1.30.012.000358/2009-55, cuidando dos mesmos fatos. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000496/2011-59 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito civil público. Eventuais irregularidades ambientais decorrentes da construção de autódromo no Bairro de Deodoro, Rio de Janeiro/RJ. Empreendimento não inserido em unidade de conservação federal ou estadual, nem em zona de amortecimento. Licenciamento ambiental do empreendimento em fase preliminar de licença prévia. Ausência de irregularidade. Promoção de arquivamento. Recurso interposto. Pelo retorno dos autos à origem, para que o Procurador oficiente manifeste-se sobre o recurso. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 59) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000539/2011-04 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento administrativo. DNPM. Apurar eventuais danos ambientais ocasionados pela empresa SM Areal Ltda., ao realizar atividade de extração mineral, sem as licenças pertinentes. Promoção de arquivamento fundamentada no argumento de que a apuração dos eventuais danos ambientais estaria prejudicada pelo lapso temporal transcorrido desde a ocorrência dos fatos. Ausência de manifestação do DNPM quanto às providências tomadas acerca da extração irregular, sobre as possíveis medidas compensatórias/indenizatórias cabíveis, ou sobre a regularidade da aludida empresa. Pelo retorno dos autos à origem. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 60) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000542/2011-10 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Notícia de possível ocorrência de danos ambientais decorrentes da extração irregular de mineral, pela empresa Areal Itapicui Ltda., sem as licenças dos órgãos competentes, no período de 1994 a 1996. Impossibilidade de verificação dos danos ambientais, pressuposto inafastável para a responsabilização civil. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000700/2006-74 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERO-

NICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Inquérito Civil Público. Apurar a posse irregular de documentos públicos postos à venda em desacordo com a Lei nº 8.159/91, organizada pela La Mansarde e Casa de Cultura e realizada na cidade de São Paulo. Judicializou-se o objeto dos autos, por meio da ACP nº 0024.10.088.171-3. Procedimento tem como assunto os mesmos fatos que ensejaram a supra citada Ação Civil Pública. Exaurimento do objeto. Não há elementos que fundamentem o andamento desse feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000723/2010-65 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar eventuais danos ambientais decorrentes da construção irregular de (16) dezesseis casas geminadas em faixa marginal de proteção, na Rua das Pitangueiras, Ilha da Gigóia, Barra da Tijuca/RJ. Determinada a demolição imediata da construção, a remoção do entulho e a recuperação ambiental da área. Construções irregulares demolidas pela Prefeitura. Oferecida denúncia em face de Cleuber Paes Pinto pela autoria das condutas ilícitas narradas no AI (ausência de licenciamento ambiental, violação às normas municipais de zoneamento, ocupação de faixa marginal de proteção e supressão de vegetação e impedimento de recuperação ambiental da área degradada). Denúncia rejeitada face à prescrição da pretensão punitiva. Vistoria IBAMA constatou: terreno abandonado e tomado por vegetação invasora. Danos ambientais pretéritos teriam ocorridos há mais de uma década, não sendo determinada a autoria da construção. Danos recentes não foram observados no local. Vistoria INEA relatou que a localidade encontrava-se completamente antropizada. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PRM-ANGRA REIS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ Nº. 1.30.014.000062/2012-10 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. MPE/RJ. Declínio de atribuição. INEA. Representações sobre danos ao ecossistema da Baía de Ilha Grande, em virtude da prática de atividades ligadas ao trânsito e ao fundeio de navios e de plataformas marítimas na região. Verificado que igual conteúdo já foi recebido pela PRM/Angra dos Reis, sob o nº PRJ-AGR-RJ-00000094/2011 (1.30.014.000085/2011-43). Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PRM-ANGRA REIS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ Nº. 1.30.014.000163/2007-23 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito civil público. Suposto dano ambiental decorrente de construções irregulares em área de Mata Atlântica. Área de Preservação Permanente, Paraty/RJ. Construção de rampa de acesso ao mar, muro de arrimo e escada sobre a areia da praia. Obras de baixo impacto e passível de licenciamento. Promoção de arquivamento ao argumento de o local em questão não estar inserido em área de preservação permanente e que nova intervenção representaria a quebra no equilíbrio alcançado. Inexistência do direito adquirido a poluir ou degradar o meio ambiente. Pelo retorno dos autos à origem. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PRM-S.J. MERITI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ Nº. 1.30.017.000089/2010-11 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar possível supressão de vegetação nativa de mangue, em imóveis localizados no bairro Jardim 25 de agosto, Duque de Caxias/RJ. Ajuizada a Ação Civil Pública nº 000098-78.2012.4.02.5118. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PRM-S.J. MERITI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ Nº. 1.30.017.000310/2003-10 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a regularidade da compensação ambiental prevista na Lei nº 9985/00, decorrente de atividades realizadas no interior da Reserva Biológica do Tinguá, no Estado do Rio de Janeiro, pelas empresas utilizadoras de infraestrutura essencial na área. Diligências quanto ao termo de cumprimento da compensação ambiental. Pela retorno dos autos à origem. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 67) PRM-TERESOPOL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS-RJ Nº. 1.30.019.000001/2007-45 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar possível prática de infração administrativa provocada no interior do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, em decorrência do ateamento de fogo em vegetação de campo de altitude, no interior da Unidade de Conservação de Proteção Integral. Autuação do infrator, com a imposição de multa. PARNA-SO. Ausência de necessidade de intervenção antrópica na área, para a recuperação ambiental. Regeneração natural. IBAMA. Área recuperada. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PRM-ITAPERUNA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPERUNA-RJ Nº. 1.30.904.000044/2010-41 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Peças de informação autuadas para apurar eventuais danos ambientais decorrentes da ampliação de imóvel, situado em área de preservação permanente, às margens do Rio Muriaé, no Município de Itaperuna/RJ, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme auto de infração, lavrado pelo IBAMA. Vistoria da PRM Itaperuna/RJ constatou que aos olhos do cidadão comum, é possível observar sinais de construção aparentemente recente de paredes laterais. No entanto, a base sobre a qual as paredes foram erguidas parecem estar ali há um bom tempo. Promoção de arquivamento fundamentada na inexistência de ilícito ambiental. Pelo retorno dos autos. - Deliberação: A Câmara, à

unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 69) PRM-S.J. MERITI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ Nº. 1.30.917.002018/2010-17 - Relatado por:

Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de que a Prefeitura de Duque de Caxias/RJ pretendia construir cerca de 200 (duzentas) residências em área de risco, em local próximo a indústrias de produtos perigosos, transformando a área industrial em área mista. A Defesa Civil informou serem mínimos os riscos para o condomínio. Vistoria realizada pelo Instituto Estadual do Ambiente e INEA, comprovou que a empresa Berty Derivados do Petróleo Ltda., a mais próxima do condomínio, reformulou sua estrutura física com a finalidade de minimizar os possíveis riscos aos quais estaria sujeita a população do condomínio. Inexistência de irregularidade ou ilegalidade no funcionamento da empresa, que possui as licenças dos órgãos ambientais competentes. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000339/2009-21 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Apuração de notícia de possível dano ambiental decorrente de extração irregular de recursos minerais sem licença e em desacordo com as obrigações impostas pela permissão de lavra garimpeira no Rio Madeira. Cooperativa de Garimpeiros do Rio Madeira (COOGARIMA). Município de Porto Velho/RO. Regularidade da atividade atestada pelo DNPM e SEDAM. Licenças expedidas. Irregularidades não verificadas. Finalidade do expediente alcançada. Desnecessidade de atuação do MPF. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 71) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001137/2009-04 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito civil público instaurado a partir do encaminhamento, pelo Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM, de um CD contendo Relatório de Movimento de Guias Florestais e Relatório de Movimento de Guias Florestais com veículos irregulares, referentes ao Município de Alto Paraíso/RO, no período de dezembro/2006 a agosto/2008, a fim de apurar possíveis danos ambientais e outras irregularidades decorrentes das atividades relatadas nos referidos relatórios. Ausência de lesão ou ameaça de dano a bens, serviços ou interesse da União. Promoção de Arquivamento. Pela homologação do arquivamento com a sugestão de encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001212/2009-54 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. APP. Instalação irregular de rede elétrica sobre as dunas na Praia do Campeche, com a finalidade de prover energia elétrica aos ranchos de pesca existentes no local. Associação de Moradores do Campeche - AMOCAM. Solicitação da permanência da energia elétrica na área. Solicitação MPF à CELESC para verificar a possibilidade de concessão de energia elétrica para os ranchos situados na referida praia, exclusivamente no período de safra da tainha. CELESC. Inexistência de alvará municipal e de licença ambiental, deferida pela FATMA ou IBAMA/SC, para a execução de ligação de energia elétrica em APP. Impossibilidade de atender solicitação dos moradores do Campeche. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001412/2012-11 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Pesca amadora. IBAMA. Autuação de Gideon dos Santos, flagrado em embarcação com carteira de pescador amador vencida. Região da Reserva Biológica Marinha do Arvoredo, localizada entre os municípios de Governador Celso Ramos e Bombinhas. Esclarecido que o barco não estava dentro de espaço protegido da unidade de conservação. Infração administrativa. Ausência de dano. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001826/2004-21 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar notícia de degradação do manguezal de Coqueiros em virtude de depósito de entulho e movimentação irregular do solo. Informações da FATMA negaram os indícios de desmatamento. Vistoria local realizada por servidores do MPF comprovaram o aterramento e lançamento de resíduos sólidos na área localizada nos fundos da Rádio Jovem Pam. Promoção de arquivamento não homologada no âmbito da 4ª CCR. Vistoria local realizada pela FLORAM demonstrou a inexistência de resíduos sólidos, encontrando-se a área coberta por vegetação. Nova promoção de arquivamento. Regularidade constatada pelo órgão ambiental local. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001919/2011-85 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de dano ambiental decorrente de construção de um prédio na Praia de Lagoinha do Norte, no Município de Florianópolis/SC. Pendência na definição da área como bem da União. Determinação de retirada de passarela, para acesso à praia, construída irregularmente. Promoção de arquivamento. Não homologação. Pelo retorno dos autos à Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 76) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002044/2009-14 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Inquérito civil público. Apurar o estado de con-





servação do imóvel de valor histórico, situado na Rua Silva Jardim, 1374, e suposto procedimento de demolição que estaria em curso no âmbito municipal. Imóvel situado em Área de Preservação Cultural (APC-1). Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF. Imóvel em condições razoáveis de conservação, sem ameaça de demolição. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 77) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002470/2005-24 - Relato por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Apuração de eventuais danos ambientais decorrentes da construção de uma casa, em área de preservação permanente, situada na Praia do Santinho, no município de Florianópolis/SC. Informações do IBAMA no sentido de que intervenção em APP localizada em área urbana constitui atribuição fiscalizatória do município. Propositura, pelo MPE/SC, de ação civil pública, objetivando o desfazimento de construção realizada nas proximidades do imóvel em causa. Promoção de arquivamento, fundamentada na judicialização da questão. Ação judicial relacionada a construção diversa da analisada neste feito. Ausência de ofensa ou ameaça a bens, serviços ou interesses da União. Pela não homologação do arquivamento e indicação de declínio de atribuições ao MPE/SC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 78) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002573/2011-32 - Relato por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio cultural. Peças informativas. Apurar supostos atos de improbidade praticados pelo DRE. Questão resolvida em processo judicial. Promoção de arquivamento. Homologação no âmbito da 5ª CCR com remessa à 4ª CCR para o exercício do poder revisional. Questão sobre eventuais danos ao patrimônio histórico e cultural devidamente enfrentada na ação judicial, com sentença parcialmente procedente para determinar à União que realizasse o devido Estudo de Impacto de Vizinhança. Pela homologação do arquivamento. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 79) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002810/2003-55 - Relato por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Fiscalizar o cumprimento da Resolução CONAMA nº 265/2000, que trata do estabelecimento de estratégias de prevenção e gestão de impactos ambientais decorrentes de estabelecimentos, atividades e instalações de petróleo

e derivados. Documentos apresentados pelo IBAMA sobre o plano de trabalho das empresas, com parecer técnico de avaliação. Encaminhamento da documentação referida, pela PR/SC, à 4ª CCR, com a solicitação de providências acerca do efetivo cumprimento da norma. Instaurado procedimento administrativo no âmbito da 4ª CCR, foram encaminhados Ofícios à Ministra de Estado de Meio Ambiente, ao IBAMA, à PETROBRÁS e ao CONAMA. Promoção de arquivamento sob o fundamento de que o objeto extrapola as possibilidades e a estrutura de atuação da PR/SC (FLS. 124). Diligências no âmbito da 4ª CCR que não ultrapassaram a razoável duração do processo, tendo se iniciado em 2006, com a instauração de procedimento para envio/acompanhamento de ofícios e concluído em 2007, com o encaminhamento das respostas à PR/SC. Viabilidade da análise dos documentos constantes do APENSO I para se concluir pela observância, ou não, da Resolução CONAMA nº 265/2000, mesmo que se considere necessária a adoção de outras providências. Pela não homologação da promoção de arquivamento de fls. 124, com o retorno dos autos à origem. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 80) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003854/2011-11 - Relato por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Peças de informação. Notícia de atuação abusiva de fiscais do IBAMA, em relação a criadores de aves (curiós). Distribuição ao ofício de PPMA para investigação de possível abuso de autoridade. Verificada a existência do ICP nº 1.33.000.000520/2011-87, versando sobre suposta prática abusiva do IBAMA na regulamentação do manejo de pássaros de pequeno e médio porte. Existência de ações judiciais movidas por particulares nas quais o membro do MPF atuou e ofereceu manifestações. Ação Ordinária 5003189-94.2011.404.7200, em andamento, para a proteção à fauna. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PRM-CHAPECO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECO-SC Nº. 1.33.002.000145/2007-79 - Relato por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento administrativo instaurado com o objetivo de

A com conclusão no sentido de ser prescindível apresentação de PRAD tendo em vista a regeneração natural da área. Advertência ao interessado sobre a possibilidade de exclusão do Programa de Reforma Agrária no caso de nova infração ambiental. Desnecessidade de intervenção antrópica na área para a recuperação ambiental. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 157) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000303/2012-28 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Peças de informação instauradas a partir de cópia de documentação remetida pelo IBAMA à Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, relativa ao auto de infração nº 714328-D emitido em desfavor de Fábrica de Móveis Santa Catarina Ltda. ME, por deixar de apresentar desde 2002/2001 os relatórios ambientais nos prazos exigidos pela legislação. Multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais). Infração administrativa. Adotadas as providências administrativas adequadas e cabíveis, de caráter punitivas e pedagógicas, com a atuação e aplicação de multa em desfavor da empresa. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 158) PRM-TUBARAO -

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUBARAO-SC Nº. 1.33.007.000087/2006-52 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de notícia de irregularidades relacionadas ao processo de licenciamento ambiental para implantação do Parque Eólico Santa Marta no Município de Laguna/SC. Informações do órgão ambiental estadual condutor do processo de licenciamento ambiental prévio. Paralisado, desde o ano de 2009, o trâmite do dito processo devido à pendência de documentos e de informações do empreendedor. Apresentação, aos órgãos ambientais, de novo projeto de parque eólico e abandono do projeto analisado no presente feito. Promoção de arquivamento. Perda do objeto da investigação. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 159) PRM-ITAJAI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAI-SC Nº. 1.33.008.000226/2009-81 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Acompanhamento. Execução do projeto de recuperação de área degradada nos autos nº 02026.002785/2005-13. Descumprimento do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD). Oferecimento de Denúncia (nº 5003214-49.2012.4.04.7208). Propositura de Ação Civil Pública pelo IBAMA (nº 5005456-78.2012.404.7208). Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 160) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.34.001.0006045/2011-13 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração. Notícia de maus tratos a caranguejos e lagostas ocorridos no programa 'Mais Você', transmitido pela emissora Globo. Narrativa de corte do animal ainda vivo. Culinaría. Modo comum de preparo de cozimento de crustáceos e frutos do mar. Possível representação de pessoa contrária ao consumo de carne. Inexistência de repercussão social. Ausência de viabilidade no prosseguimento do feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação do arquivamento. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 161) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.0006046/2011-50 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Procedimento Administrativo instaurado em razão de declaração do ator Thiago Gagliasso no programa 'A Fazenda', sobre uma cabra que teria adentrado em um galinheiro: 'Ali no galinheiro, onde não tem câmara, só dou tapa nela, desconto minha raiva. Ela não sente pô, é forte'. Segundo informações prestadas pela Rádio e Televisão Record S/A, todos os animais da fazenda são bem cuidados e saudáveis e a declaração do ator está dentro do contexto de um reality show de forma a dramatizar os fatos. Ressalta que, ao contrário do que consta na afirmação do ator, todas as dependências da fazenda possuem câmaras, e, portanto, os animais são vigiados permanentemente. Ausência de elementos suficientes para a responsabilização diante das informações prestadas pela emissora. Constatou-se, por derradeiro, que qualquer investigação a respeito da prática de crime de maus-tratos contra animais domésticos ou domesticados é competência do Ministério Público Estadual. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 162) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000561/2012-87 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Patrimônio Cultural. Apuração. Preservação do patrimônio histórico e cultural móvel. Locomotiva. Propriedade da antiga Companhia Mogiana de Estradas de Ferro de Campinas. Divergência no inventário quanto à titularidade do bem. Equívoco sanado. Bem de propriedade privada. Ausência de lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio federal. Promoção de arquivamento. Pela homologação do arquivamento. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 163) PRM-P-PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000443/2010-67 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento Preparatório. Apurar a ocupação irregular em APP, na área compreendida desde o encontro do rios Paraná e Paranapanema até a barragem da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera. Ocorrência de procedimentos administrativos instaurados em relação a todas as ocupações do local. Judicialização da questão por meio de Ações Cíveis Públicas referente aos bairros de Beira Rio, Entre-Rios e Saúva/Be-nevides. Inconveniência de replicar idênticos pedidos. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 164) PRM-P-PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000654/2010-08 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de notícia da existência de construção, na área de preservação permanente do reservatório da Usina Hidrelétrica Sérgio Motta, no Município de Presidente Epitácio/SP. Existência do Inquérito Civil Público nº. 1.34.009.000198/2008-73, que apura o mesmo fato tratado no presente feito. Juntadas cópias destes autos no mencionado inquérito civil público. Promoção de arquivamento. Duplicidade de procedimentos com o mesmo objeto. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 165) PRM-SANTOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000066/2009-73 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração. Possível dano ambiental. Representação anônima. Notícia de edificação irregular de imóvel sobre faixa de areia da praia de Pitangueiras. Constatação de irregularidade da obra.

Embargo promovido pelo Município. Ocupação regular de área de domínio da União devidamente cadastrada na Secretaria de Patrimônio da União. Inexistência de dano ambiental decorrente da noticiada construção irregular. Ausência de viabilidade no prosseguimento do feito. Exaurimento do objeto delimitado no presente inquérito civil público. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 166) PRM-S.J.CAMP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP Nº. 1.34.014.000417/2007-64 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Procedimento Administrativo. Notícia a respeito de irregularidades em uso de praias no litoral paulista, incluindo os Municípios de Ilhabela e São Sebastião, consistente no fato de haverem quiosques que reservam espaços na areia para cadeira e mesas privativas aos seus consumidores. Denúncia extremamente genérica por incluir todo o litoral do Estado de São Paulo. Ausência de manifestação do denunciante, após notificação, para trazer aos autos indícios de prova da alegação. Informação da Prefeitura de São Sebastião no sentido de não haver aludida irregularidade nas praias do Município. Ausência de elementos suficientes para o prosseguimento do feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 167) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001102/2006-75 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Patrimônio Cultural. Acompanhamento. Ações do Poder Público. Defesa e restauração de prédio tombado pelo IPHAN. Lar Imaculada Conceição, localizado no Município de São Cristóvão/SE. Licitação. Reuniões com participação do Ministério Público Federal. Acordo de medidas para o início da execução dos serviços. Desocupação paulatina dos moradores do local. Nova licitação e contratação. Relatórios da Coordenadoria de Execução do Projeto. Informações atualizadas do estágio da obra. Fase de finalização (98% concluído). Atuação ministerial na promoção do restauro do imóvel e dos seus elementos artísticos. Inexistência de outros elementos a justificar a continuidade do feito. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 168) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001402/2012-01 - Relato por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Peças de Informação. Apurar notícia de suposto lançamento de pó químico, por meio de aviões, no Estado de Sergipe, em 1º.9.2012. Insuficiência fática da notícia. Ausência de elementos capazes de ensejar a continuidade do procedimento. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 169) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001344/2011-93 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar irregularidade ambiental no lançamento de esgoto da Penitenciária Estadual do Puraquequara, no Estado do Amazonas. Dano ambiental causado pela operação de estabelecimento prisional pertencente à Administração do Amazonas. Área degradada está fora do perímetro do monumento natural chamado 'Encontro das Águas', tombado pelo IPHAN. ICP em curso para averiguar poluição hídrica causada pela Unidade Prisional. Declínio de atribuições por não haver constatado lesão a interesses da União, de suas entidades autárquicas ou empresa pública federal. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 170) PRM-CASCABEL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR Nº. 1.25.002.001518/2012-68 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de notícia de irregularidades relacionadas à operação e ao lançamento de defensivos agrícolas, por via aérea, no Município de Assis Chateaubriand/PR. Declínio de atribuição, fundamentado na ausência de ofensa ou ameaça a bens, serviços ou interesses da União. Art. 10 da Lei nº. 7.802/1989. Art. 8º, inciso XII, da LC nº. 140/2011. Atribuição estadual para fiscalização do uso de agrotóxicos e a apuração de possíveis danos dele decorrentes. Ausentes informações acerca de eventuais impactos ambientais a áreas de interesse federal. Não homologação. Retorno dos autos à origem, a fim de que sejam obtidos esclarecimentos quanto a eventual ofensa ou ameaça a bens da União. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 171) PR-MT - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO Nº. 08100.001041/95-31 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento Administrativo. Solicitação de informações quanto à utilização de recursos públicos federais em obras de saneamento básico no Estado de Mato Grosso, proveniente da Associação Matogrossense de Proteção e Recuperação Ambiental. Companhia de Saneamento desse Estado informou sobre a aplicação dos recursos. Longo transcurso dos autos, mais de 17 anos. Inexiste providência a ser realizada pelo MPF. Não matéria a ser apurada pela 4ª CCR. Ausência de elementos que fundamentem o andamento do feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 172) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000458/2012-05 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito Civil Público. Notícia de possíveis danos ambientais decorrente de desmatamento na Comunidade Jatuarana, em área da União, pertencente ao Exército Brasileiro. Informação do IBAMA no sentido de não haver nenhum desmatamento recente, mas pequenas áreas consolidadas há anos para a agricultura de subsistência. Informação do IPAAM no sentido de não ser identificado nenhum desmatamento em grande escala mas somente limpeza do local para

cultivo de roça. Ausência de danos ambientais significativos. Inexistência de motivos para prosseguimento desse feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 173) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001224/2011-96 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento Administrativo. Apurar se a construção do Novo Porto de Manaus afetará a Comunidade Vila da Felicidade, localizada nas adjacências do Porto da Ceasa no Mauzinho. Informação do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas e IPAAM no sentido de que quanto à indagação se a Vila Felicidade será afetada pela possível instalação do porto, quem indicará é a Avaliação de Impacto Ambiental e AIA, em nível de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental EIA/RIMA, que obrigatoriamente deverá ser apresentado pela interessada a este IPAAM, para análise técnica (fl. 13). Constatou-se a existência do ICP nº 1.13.000.000505/2011-21, cujo objeto é o acompanhamento do procedimento de licenciamento ambiental do Novo Porto de Manaus. Portanto, o objeto do aludido ICP abrange o presente procedimento administrativo, uma vez que eventuais impactos na Comunidade Vila da Felicidade somente serão apurados no âmbito do procedimento de licenciamento ambiental. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 174) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000536/2010-64 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito civil público. Apurar notícia de acúmulo de lixo no fundo do mar na Praia da Barra, em Salvador/BA, após o carnaval. Realizada a limpeza do fundo do mar pela Prefeitura de Salvador. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Conversão do julgamento em diligência para que o Membro, na origem, informasse sobre eventuais ações preventivas. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Prevenção à Violência. Empresa de Limpeza Urbana de Salvador. Informação dos serviços executados no circuito Barra-Ordina durante o ano e no período de carnaval. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 175) PRM-VIT. CONQUI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VIT. CONQUISTA - BA Nº. 1.14.007.000156/2011-41 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar irregularidades quanto ao processo de licenciamento ambiental destinado à ampliação da fábrica e base florestal da sociedade empresária Veracel Celulose S/A. Judicializou-se o objeto dos autos, por meio da ACP nº 1697-69.2011.4.01.3310. Procedimento tem como assunto os mesmos fatos que ensejaram a supra citada Ação Civil Pública. Exaurimento do objeto. Não há elementos que fundamentem o andamento desse feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 176) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001261/2012-19 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento Administrativo. Apurar irregularidades na Base Aérea de Fortaleza, em decorrência da excessiva poluição sonora produzida pelas aeronaves. Judicializou-se o objeto dos autos, por meio da ACP nº 14248/2012, em desfavor da União e da ANAC. Procedimento tem como assunto os mesmos fatos que ensejaram a supra citada Ação Civil Pública. Exaurimento do objeto. Não há elementos que fundamentem o andamento desse feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 177) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000122/2010-61 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Necessidade de definição dos limites do Parque Nacional de Brasília. Divergência existente entre o memorial descritivo do Parque, constante da Lei Federal nº 11.285/06 e a classificação da área adotada pelo Plano Diretor do Distrito Federal (PDOT). Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária do GDF apontou equívoco no PDOT, devendo prevalecer o entendimento de que a referida lei deve prevalecer sobre o atual PDOT. Equívoco sanado no Projeto de Lei nº 17/2001, em trâmite na Câmara Legislativa do DF. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 178) PRM-S.MATEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000055/2010-17 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Apurar notícia de desmatamentos contínuos em terras indígenas, mais precisamente na Aldeia de Caieiras Velhas - Aracruz/ES. Promoção de arquivamento por considerar que as questões estão sendo apuradas pontualmente. Diligências que se restringem ao âmbito criminal. Questões afetadas também a interesses de comunidades indígenas. Não homologação. Pelo retorno dos autos à origem. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 179) PRM-CACERES - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACERES-MT Nº. 1.20.001.000067/2008-51 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar eventual desvio ilegal do curso de água de pequeno córrego em sistema de irrigação pela Escola Agrotécnica Federal de Cáceres/MT. Inspeção Técnica realizada pela SEMA no sentido de que não foi constatada a veracidade da denúncia, de que o sistema de irrigação está desativado há cerca de dois anos, tendo sido a Instituição notificada para, em caso de reativação do sistema, deve ser providenciada a outorga da água e o licenciamento para o sistema de irrigação. Não identificação de captação irregular de águas. Inexistência de dano ambiental. Promoção de arquivamento. Pela homolo-

gação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 180) PRM-CORUMBA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CORUMBA-MS Nº. 1.21.004.000007/2009-52 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar a descaracterização da área de preservação ambiental do Rio Paraguai, em área da União. Ocupações irregulares, ausência de coleta de lixo, lançamento de detritos em app, instalação de pequenos comércios sem autorização, etc. APA da Baía Negra. Medidas judiciais e extrajudiciais tomadas pelo MPF: expedição de Recomendações, instauração de procedimentos específicos; celebração de TACs, ajuizamento de ACPs, entre outras medidas. Promoção de arquivamento. Pendente de resolução das ocupações irregulares e o desenvolvimento de atividades em app desprovidas de licença ambiental. Pelo retorno dos autos à origem para o prosseguimento do feito e adoção das medidas pertinentes. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 181) PRM-UBERABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000103/2012-89 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de possível intervenção em APP, através da plantação de cana-de-açúcar, em área situada às margens do Rio Grande, no Município de Conceição das Alagoas/MG. Informações da Polícia Militar e Quinta Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito. Cultivo realizado com respeito ao limite legal de APP. Promoção de arquivamento. Não constatados danos ambientais. Ausência de irregularidades. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 182) PRM-UBERLANDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000137/2012-63 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de notícia da construção, pelo DNIT, na obra de duplicação da BR-050, de sistema de captação e descarte de águas pluviais, que direciona o fluxo das águas para nascentes dentro de uma mata nativa e preservada. Possíveis danos ao ecossistema. Informações do DNIT e do IBAMA. Obra que possui licença ambiental de instalação. Adoção das medidas necessárias para minimizar os impactos ambientais. Firmado Termo de Cooperação entre o DNIT e a Universidade Federal Fluminense para gestão ambiental da obra. Promoção de arquivamento. Não constatadas irregularidades nos fatos apurados. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 183) PRM-UBERLANDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000550/2008-41 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar possíveis irregularidades na instalação de torre de transmissão de telefonia celular (ERB) no Município de Uberlândia-MG, pertencente à operadora Claro. Informação da Secretaria de Planejamento Urbano pela qual se constata, em Laudo Radiométrico Teórico, a conformidade aos limites impostos à exposição humana em campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos. Ademais, propositura, pelo Ministério Público Federal, da ação civil pública nº 2006.38.03.009406-0 que trata sobre a instalação e operação desordenada de antenas de telefonia celular (ERBs) no Município de Uberlândia. Ação julgada parcialmente procedente em primeiro grau, com condenação da ANATEL e do Município de Uberlândia a promover a regularização das antenas já instaladas. Atualmente em grau de recurso perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Promoção de arquivamento. Judicialização da questão. Exaurimento do objeto. Pela homologação do arquivamento. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 184) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001468/2011-22 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Notícia de atitude truculenta de equipe do ICBio. Ausência de comprovação. Questão sobre o plano de manejo da Unidade de Conservação Federal, a RESEX Maracanã. Existência do ICP nº 1.23.000.000902/2008-51 que trata sobre a regularização das Unidades de Conservação Federais no Estado do Pará, o que abrange a situação do Plano de manejo das UCs. Promoção de arquivamento visando evitar a multiplicidade de procedimentos com o mesmo objeto. Pela homologação do arquivamento. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 185) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000322/2011-22 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar a atuação do Ministério da Agricultura no combate a pragas agrícolas no Estado da Paraíba. Constatação de efetiva mobilização dos órgãos públicos no sentido de promover o combate e a erradicação das pragas agrícolas mencionadas nos autos. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 186) PR-PR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.001534/2012-71 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento Administrativo. Empresa atuando pelo IBAMA por prestar falsa informação ao Cadastro Técnico Federal e CTF. Auto de Infração. Adoção das medidas administrativas cabíveis. Providências suficientes no âmbito cível. Contudo, auto de infração lavrado com fundamento no art. 15 da Instrução Normativa 31/2009. Determinada a remessa dos autos à Área Criminal. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 187) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000524/2006-68 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa:

Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar o descumprimento da licença ambiental para lavra de areia na Fazenda Retiro, município de Ceará-Mirim/RN. IDEMA informou que a área encontra-se desativada, bem como totalmente recuperada com vegetação nativa do local. Regeneração natural. Inexistência de motivos para prosseguimento do feito, em razão da perda do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 188) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000878/2009-55 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar a operação do empreendimento hoteleiro Pestana Natal Beach Resort, no município de Natal, sem a respectiva Licença Ambiental de Operação, e sem inscrição no Cadastro Técnico Federal, consoante Autos de Infração lavrados pelo IBAMA. Obtenção da licença ambiental de operação junto ao órgão local - SEMURB. Promoção de arquivamento sem a devida comunicação do órgão ambiental responsável pelo encaminhamento das informações (IBAMA). Pela homologação, com a ressalva de que o IBAMA deverá ser comunicado da Decisão de arquivamento, retornando os autos para a apreciação de eventual irrisignação, se o caso. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 189) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001823/2011-40 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. IBAMA. Atuação irregular de criador amadorista de pássaros silvestres. Autuação. Aplicação de multa. Apreensão de animais e carcaças. Medidas administrativas adotadas pela Autarquia. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 190) PRM-CAXIAS SUL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000011/2005-19 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar possíveis danos ambientais decorrentes da extração irregular de minério na localidade de Travessão Cerro Largo, Município de Nova Pádua/RS. DNPM. FEPAM. Firmado TAC. Termo homologado pela 4ª CCR. PRAD. Termo cumprido pelo empreendedor. Recuperação integral da área. Medidas compensatórias implantadas e sancionadas pelo órgão ambiental competente. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 191) PRM-N.HAMBURGO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO-RS Nº. 1.29.003.000020/2012-29 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Apurar notícia de extração mineral irregular ocorrida na implantação da infraestrutura de loteamento no Município de Taquara. Celebrado TAC no âmbito do MPE para a recuperação da área. Comprovado o cumprimento integral das obrigações assumidas. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 192) PRM-N.HAMBURGO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO-RS Nº. 1.29.003.000040/2010-38 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar existência de concessão de financiamento rural pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário (antigo Programa Banco da Terra) sem comprovação de observância dos requisitos previstos na legislação ambiental. Informações de diversos órgãos públicos (Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário no Rio Grande do Sul, Secretaria de Desenvolvimento Agrário/MDA, Superintendência Regional do Banco do Brasil, Unidade Técnica Regional da Emater, Secretarias de Agricultura e/ou Meio Ambiente de Municípios pertencentes à área de atribuição da PRM/Novo Hamburgo, Sindicatos Rurais, Unidade Técnica Estadual do MDA. Conclusão no sentido de que a análise da legislação ambiental nas propostas de financiamentos concedidos pelo Programa em questão se dá em conjunto com os parceiros da Unidade Técnica Estadual do MDA, sobretudo com os Municípios e Sindicatos Rurais. Atuação da Unidade Técnica Estadual. Inexistência de elementos para o prosseguimento do feito. Ausência de fundamento para a adoção de alguma das medidas do art. 4º, I, III e IV da Resolução nº 87/2010. Promoção de Arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 193) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.006.000239/2010-36 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar suposto envenenamento de mais de trinta colmeias de abelhas em propriedade particular localizada no entorno do Parque Nacional da Lagoa do Peixe, na localidade de Costa de Cima, Município de Tavares-RS. Disputa possessória na localidade. Grande lapso temporal decorrido. Dificuldades de imputar responsabilidade a algum agente para efeito de responsabilidade civil. Ausência de omissão do Parque Nacional da Lagoa do Peixe na apuração dos fatos ocorridos. Ausência de elementos para o prosseguimento do feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 194) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004501/2011-21 - Relato por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Patrimônio Cultural. Inquérito Civil Público. Apurar possível desaparecimento do portão de bronze com brasão do império que se localiza na entrada para o Horto Botânico, no município do Rio de Janeiro/RJ. IPHAN informou que o bem é tombado e fora retirado para fins de restauração. Museu Nacional/UFRRJ apresentou fotografias atuais para comprovar a permanência no local de origem. Exaurimento da atuação ministerial. Inexistência de motivos para prosseguimento do feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à una-





nimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 195) PRM-S.PALDEIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA Nº. 1.30.009.000058/2003-30 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de possíveis danos ambientais decorrentes da construção de inúmeros quiosques, no Distrito de Praia Seca, que engloba as praias do Vargas, Dentinho e Pernambucana, no Município de Araruama/RJ. Ausência de licença ambiental. Construções em APP, situada na APA da Massambaba. Danos em terreno de marinha. Propositura, pelo Ministério Público Federal, da Ação Civil Pública nº. 0000791-56.2012.4.02.5108 contra o Município de Araruama/RJ, com o mesmo objeto tratado no presente feito. Promoção de arquivamento. Judicialização da questão. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 196) PRM-VREDONDA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ Nº. 1.30.010.000462/2010-01 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Apurar possível extração irregular de areia às margens do Rio Paraíba do Sul. Empresas Areais Granizzo Ltda. ME e Fátima e Ecard Ltda., que passou a se denominar Areal Granizio Ltda. ME. Existência do inquérito civil público nº 1.30.010.000465/2010-37, mas instruído do que este, e que investiga a mesma sociedade empresária em relação aos mesmos fatos. Promoção de arquivamento., com determinação de extração de cópias de determinadas folhas do presente ICP para instruir o aludido Inquérito Civil Público nº 1.30.010.000465/2010-37 e a remessa deste último à autoridade policial para instauração de inquérito objetivando apurar a autoria e materialidade da extração ilegal. Promoção de arquivamento por estar o presente feito menos instruído. Pela Homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 197) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000915/2009-38 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito Civil Público. Averiguar a manutenção irregular de espécies da fauna silvestre nacional em cativeiro (um papagaio e um sábio laranjeira), sem a devida autorização do IBAMA, no município do Rio de Janeiro/RJ. Promoção de TAC devidamente cumprido. Exaurimento da autuação ministerial. Inexistência de motivos para prosseguimento do feito. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 198) PRM-MACAE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MACAE-RJ Nº. 1.30.015.000063/2010-92 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar possíveis irregularidades decorrentes da desapropriação de área na restinga da Praia do Pecado, que inclui terreno de marinha e área de preservação permanente. Existência de procedimento desapropriatório que obsta o desenvolvimento de empreendimento imobiliário e, por consequência, assegura a proteção ambiental por médio prazo. Inexistência de empreendimento com licença válida que cause impacto ambiental. Inexistência de irregularidades no processo desapropriatório em curso. Ausência de providências a serem adotadas por ora. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 199) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000079/2003-83 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar notícia de mineração irregular e de forma descompromissada com o meio ambiente e com a população vizinha a pedreira, na localidade de Santa Cruz, Município de São João do Itaperiú/SC. FATMA. Encaminhamento de cópia do Processo de Licenciamento Ambiental da Empresa Reis Engenharia de Obras Ltda. Empreendimento em fase final de operação. Recuperação da área minerada. Área em adequado processo de regeneração. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 200) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001844/2012-76 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhamento da execução da sentença proferida na Ação Civil Pública nº. 5002465-33.2010.404.7101. Manifestação do Ministério Público Federal na referida execução judicial. Procedimento que não apura fatos novos. Promoção de arquivamento. Desnecessidade de prosseguimento do feito. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 201) PRM-SANTOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000153/2012-26 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de notícia da prática de pesca comercial e industrial, no Canal de Bertioga e Santos, por barcos oriundos de Santa Catarina. Informações do IBAMA. Inexistência de irregularidade nas atividades de pesca realizadas, por barcos registrados em um Estado, na costa de outro Estado. Adoção de medidas fiscalizatórias e controle da frota pesqueira. Promoção de arquivamento. Não constatadas irregularidades nos fatos apurados. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 202) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001160/2011-66 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar danos ambientais decorrentes da destruição, desmatamento, invasão e lançamento de esgotos em área de manguezal, localizada na parte central do bairro Soledade, em Aracaju/SE. SPU. Constatada a ocupação de APP (doze barracos) no loteamento Rosa do Sol, situado às margens do Riacho Cabral, no bairro Soledade. Proposta a ACP nº 0004062-69.2010.4.05.8500 em desfavor do Município de Aracaju e da União. Promoção de ar-

quivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 203) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000234/2006-42 - Relatado por: Dr(a) HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI - Ementa: Meio ambiente. Procedimento administrativo. Representação. Apurar responsabilidades por eventuais danos ao meio ambiente, provocados pelo DNIT no Km 233 da BR-153, próximo à cidade de Colinas do Tocantins/TO. Recomendação expedida ao DNIT. Construído um novo bueiro que drenou toda a água até então represada no local, eliminando o possível dano ambiental. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 204) PRM-ITAJAI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC Nº. 1.33.008.000279/2012-05 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Apuração de quais as unidades de conservação existentes no Município de Bombinhas; da existência de plano de manejo de tais espaços; e da instituição da Fundação Municipal de Amparo ao Meio Ambiente do Município de Bombinhas/SC. Inexistência de Plano de Manejo das UCs Área de Relevante Interesse Ecológico na Costeira de Zimbros, Parque Municipal do Morro do Macaco e Parque Municipal da Galheta, instituídas pelo Município de Bombinhas/SC. Remessa dos autos, pelo MPE/SC, ao Ministério Público Federal com fundamento na localização de tais unidades de conservação em área de interesse federal e terreno de marinha. Declínio de atribuição. Investigação cujo objeto não se refere a possíveis danos ambientais a bem da União. Averiguação da conduta omissiva das autoridades responsáveis do município em relação à implementação do Plano de Manejo das unidades de conservação, bem como quanto à instituição de órgão municipal de meio ambiente. Matéria de interesse local. Inexistente motivo que justifique a atuação do Ministério Público Federal na questão. Ausência de ofensa ou ameaça a bens, serviços ou interesses da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 205) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000587/2007-44 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhamento da ação civil pública proposta pelo IBAMA contra a Superintendência de Administração do Meio Ambiente e SUDEMA e a empresa responsável por exploração irregular da atividade de carcinicultura, em área de preservação permanente, situada no Município de Santa Rita/PB. Paralisação das atividades. Perda de interesse no processo de licenciamento ambiental. Arquivamento da ação judicial. Vistoria do IBAMA. Desativação dos viveiros. Abandono do empreendimento. Não recuperados os danos ambientais. Notificação do infrator para apresentar PRAD. Promoção de arquivamento. Ausência de informações acerca da apresentação e da implementação do PRAD. Necessárias medidas com vistas à recuperação dos danos ambientais. Não homologação do arquivamento. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 206) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001741/2011-32 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Apuração de notícia de funcionamento irregular de lava-jato, devido à ausência de licença ambiental, conforme auto de infração e termo de embargo/interdição, lavrados pelo IBAMA durante operação de fiscalização especial, realizada nas margens dos rios Potengi e Jundiá. Lavratura, pelo IBAMA, de auto de infração e termo de embargo. Informações da SPU no sentido de que o local objeto do feito não se inclui em área da União. Declínio de atribuição. Inexistente motivo que justifique a atuação do Ministério Público Federal na questão. Ausência de ofensa ou ameaça a bens, serviços ou interesses da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 207) PRM-TERESOPOL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS-RJ Nº. 1.30.012.000115/2001-60 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de possíveis danos ambientais, praticados no interior do Parque Nacional da Serra dos Órgãos e PARNASO, decorrentes da instalação de torres de telefonia, sem a autorização do órgão competente, conforme os autos de infração lavrados pelo IBAMA contra a Telerj Celular S/A no Município de Guapimirim/RJ. Averiguação da regularidade das Estações Rádio Base e ERBs localizadas no Município de Teresópolis/RJ. Pedido de licença ambiental para instalação das torres em trâmite perante o IBAMA. Celebração de TAC entre o IBAMA e a Telerj. Informações da ANATEL no sentido da regularidade das ERBs situadas no Município de Teresópolis/RJ. Promoção de arquivamento quanto à questão da regularidade das citadas ERBs. Pela homologação. Remessa dos autos à PRM de São Gonçalo, que abrange o Município de Guapimirim/RJ, para adoção das medidas cabíveis no tocante aos possíveis danos ambientais advindos da instalação das torres de telefonia. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 208) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001772/2011-93 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Apuração de notícia de atividade irregular de extração mineral, realizada sem licenciamento ambiental. Operação de fiscalização especial, realizada nas margens dos rios Potengi e Jundiá. Lavratura, pelo IBAMA, de auto de infração e termo de embargo. Informações da SPU no sentido de que o local objeto do feito não se inclui em área da União. Declínio de atribuição. A Constituição Federal estabelece, em seu art. 20, inciso IX, que os recursos minerais são bens da União. Enunciado nº. 11 da 4ª CCR. Atribuição do MPF para apurar danos ambientais decorrentes de atividade de extração mineral. Pelo retorno dos autos à origem, para prosseguimento da atuação do MPF na questão. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 209) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001817/2011-02 - Relatado por: Dr(a)

MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Apuração de possível dano ao meio ambiente, causado por empresa agrícola, situada no Município de Cortes/PE. Lavratura, pelo órgão ambiental estadual, de auto de infração contra o empreendimento. Lançamento de vinhaça no Rio Sirinhaém, em desacordo com os parâmetros legais. Rio estadual. Declínio de atribuição. Área que não se insere entre os bens da União. Matéria de interesse local. Inexistente motivo que justifique a atuação do Ministério Público Federal na questão. Ausência de ofensa ou ameaça a bens, serviços ou interesses da União. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 210) PRM-P.PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000883/2010-14 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Apuração de possíveis danos ambientais decorrentes de ocupação de APP que se situa às margens do reservatório da UHE Rosana, localizada no Rio Paranapanema. Lavratura, pela Polícia Ambiental do Estado de São Paulo, de auto de infração. Remessa dos autos, pelo MPE/SP, ao Ministério Público Federal. Vistoria da Coordenadoria de Biodiversidade e Proteção de Recursos Naturais e CBRN. Constatada a ocorrência de dano ambiental devido à impermeabilização do solo em APP do Reservatório UHE Rosana. Declínio de atribuição. Danos praticados em local situado na APP que circunda o reservatório da UHE Rosana, formado pelas águas do Rio Paranapanema. Recurso hídrico que banha os Estados de São Paulo e do Paraná. Bem da União. Art. 20, III, da CF/88. Interesse federal. Pelo retorno do feito à origem. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 211) PRM-IMPERATRIZ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 08109.010008/97-01 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Apuração de notícia da construção de muro em via pública de acesso à praia fluvial do Cacau, na região do Rio Tocantins, com vistas à cobrança de pedágio, bem como para averiguar a utilização indevida, por particulares, de terras sob o domínio da União, no Município de Imperatriz/MA. Informação do IBAMA no sentido de que o muro em alusão foi retirado, acarretando a desobstrução do acesso à Praia do Cacau. Realização de vistoria pelo IBAMA. Constatados o lançamento de efluentes de esgoto no Rio Tocantins e a existência de atividade irregular de extração mineral em sua APP. Declínio de atribuição. Bens da União. Enunciado nº. 11 da 4ª CCR. Interesse federal. Superada a questão acerca da construção do muro que obstruía o acesso à Praia do Cacau. Indícios de danos causados ao Rio Tocantins e de atividade irregular de extração mineral. Não homologação do declínio de atribuição. Retorno dos autos à origem para apuração dos danos ambientais causados ao Rio Tocantins, em decorrência do lançamento de efluentes em suas águas, e à sua APP, devido à atividade irregular de mineração. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 212) PR-GO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.001205/2010-01 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Ementa: Meio ambiente. Apuração. Ausência de vegetação nas margens do córrego Guanabara. Área de domínio do Exército Brasileiro. Relatório Técnico da Agência Municipal do Meio Ambiente. Existência de licenciamento. Degradação de área de preservação permanente. Adoção de medidas para recuperação ambiental da área. Inexistência de notícia de instalações na área de preservação permanente. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 213) PRM-PETROPOLIS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS-RJ Nº. 1.30.007.000186/2011-11 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Inquérito civil público. Apurar possível ocorrência de dano ambiental em razão da reforma e ampliação da Escola Municipal Professor Prado, situada nos limites da Unidade de Conservação Federal APA/Petrópolis. Informações do INEA dão conta de que a escola estava sendo reformada sem autorização ambiental. Segundo a REBIO Araras, embora a área da escola esteja inserida nos limites de Unidade de Conservação Federal, trata-se de área urbanizada e antropizada. Novas informações do INEA noticiam que o projeto inicial foi reformulado, com previsão de verticalização da expansão da escola, sem impermeabilização adicional da área; que o licenciamento foi encaminhado à Procuradoria do órgão para manifestação e devido seguimento; que as ações para a recuperação da área impermeabilizada pelo início irregular seriam determinadas no âmbito administrativo. (fls. 88). Promoção de arquivamento. Reforma de escola em área antropizada, com adequação do projeto às exigências ambientais e regular processo de licenciamento. Pela homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 214) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002085/2003-15 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Apuração de notícia da prática da atividade de extração mineral clandestina, na região da localidade denominada Mato de Dentro, no bairro do Campeche, no Município de Florianópolis/SC. Constatados impactos ambientais da atividade. Ausência de autorização do DNPM para a empresa extrativista. Informações do DNPM e da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Florianópolis e FLORAM. Observada a realização de extração mineral no local. Não constatada a recuperação ambiental da área. Declínio de atribuições em prol do MPE/SC. A Constituição Federal estabelece em seu art. 20, inciso IX, que os recursos minerais são bens da União. É atribuição do MPF dano ambiental decorrente de atividade de extração mineral, independentemente da extensão. Enunciado nº. 11 da 4ª CCR. Pela não homologação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. Outras Deliberações: 1) 1.35.000.000417/2012-43 - Trata-se de peças de informação autuadas no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Sergipe, em 23/03/2012, com o objetivo de apurar a efetiva utilização de

lança, adquirida pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, para fins de fiscalização ambiental (fls. 01/02). O presente feito teve início a partir de documentação oriunda do Tribunal de Contas da União, informando que ainda não havia sido entregue, pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, a lancha patrulha 2SEAP 142 à Polícia Federal de Sergipe, para uso na fiscalização da atividade pesqueira (fls. 05/09). Oficiada, a Polícia Federal informou que, em setembro de 2011, recebeu do Ministério da Pesca e Aquicultura a referida lancha, encontrando-se esta, desde então, em operação, sendo utilizada para patrulhamentos marítimos, com o objetivo de prevenir e reprimir crimes ambientais e outros de atribuição daquele órgão (fls. 14). O Membro oficiante, considerando a inexistência de indícios de irregularidades quanto à finalidade do bem em questão, promoveu o arquivamento do feito (fls. 16/17). O presente ICP foi instaurado com o objetivo de apurar a regularidade da destinação de bem adquirido pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, cuja finalidade diz respeito às atribuições fiscalizatórias realizadas pela Polícia Federal quanto às atividades de pesca. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou que embora não se vislumbrem elementos indicadores de irregularidades relativas à matéria de atribuição desta Câmara, não havendo notícia de eventuais danos ao meio ambiente ou ao patrimônio cultural a serem averiguados, observa-se que a questão em análise envolve tema de atuação prioritária do GT Pesca, instituído pela 4ª CCR. Desse modo, remetam-se os autos à Coordenadora do GT Pesca, para manifestação acerca da promoção de arquivamento do feito.

MARIO JOSE GISI  
Subprocurador-Geral da Republica  
Coordenador

SANDRA VERONICA CUREAU  
Subprocuradora-Geral da Republica  
Membro Titular

JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI  
DE ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral da Republica  
Membro Titular

HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO  
DE ACIOLI  
Subprocuradora-Geral da Republica  
Membro Suplente

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

### PORTARIA Nº 55, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 75/1993;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 1.13.001.000021/2012 - 53, instaurado para apurar possível malversação de verbas públicas federais repassadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, pelo município de Tabatinga-AM, entre janeiro de 2009 a abril de 2010, instaurado a partir de relatório da Controladoria Geral da União, denunciando os fatos;

CONSIDERANDO que trata se de possíveis irregularidades no uso de verbas de natureza federal, e que é função institucional do Ministério Público Federal zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos às finanças públicas, bem como a defesa do patrimônio público, nos termos do art. 7º, inc. I, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 129, inc. III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento foi instaurado há mais de 180 dias e há necessidade de realização de outras diligências;

Resolve, nos termos do artigo 4º, § 1º e 4º, da Resolução nº 87, de 06 de abril de 2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, CONVERTER o procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, cujo objeto é apurar possível malversação de verbas públicas federais repassadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, pelo município de tabatinga-AM, entre janeiro de 2009 a abril de 2010, bem como determinar:

I - a comunicação à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, acerca da conversão do presente inquérito.

II - a fixação da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria da República, pelo prazo de 10 (dez) dias, bem como, a remessa de cópia para a publicação na imprensa oficial;

III - Reiterar o ofício encaminhado à CGU para que encaminhe a íntegra do procedimento que deu origem ao relatório de demandas especiais nº 00203.000120/2011-91, contendo as provas das fraudes relatadas e para que indique a agência, conta corrente e banco vinculada ao repasse investigado, encaminhando os extratos da movimentação bancária, se houver.

IV- Reiterar ofício ao MEC para que informe se há relatório com a análise da prestação de contas do programa PNAE - exercício de 2009/ 2010- (ordem de serviço 201109799), diante das irregularidades detectadas pela fiscalização da CGU, e que indique a agência, conta corrente e banco vinculada ao repasse investigado, encaminhando os extratos da movimentação bancária e respectivas microfotografias.

V- Oficiar ao TCU em Manaus para que informe o andamento atual da representação TC nº 007.230/2012-5, com cópia dos documentos respectivos;

IV- Oficiar o interessado, comunicando da instauração do procedimento.

Fixo prazo razoável de 10 dias úteis para cumprimento das solicitações, nos termos do artigo 8º, § 5º, da LC 75/93.

MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA

### PORTARIA Nº 85, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos envolvendo o meio ambiente (art. 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inc. VII, alíneas "b", da LC n. 75/93, que atribuiu ao Ministério Público Federal a promoção do inquérito civil público para proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO o expediente remetido pela 18ª PRO-DEMAPH, o qual encaminha cópia do Processo Administrativo nº 3048/T/10, formalizado pelo Instituto de Proteção Ambiental da Amazônia - IPAAM, em razão da lavratura do auto de infração nº 000309 NO-GEFA, tendo como infrator a pessoa jurídica OLIVEIRA ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., por causar no dia 28 de agosto de 2010, a partir do escapeamento de derivados de petróleo na orla do Rio Negro, poluição no corpo hídrico;

Considerando que a Constituição da República, em seu artigo 20, inciso III, estabelece que são bens da União os lagos, rios e quaisquer correntes de águas em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais e ainda os terrenos de marinha e seus acrescidos;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, definindo como seu objeto "apurar a poluição a partir do escorrimento de derivado de petróleo na orla do Rio Negro pela empresa Oliveira Energia e Serviços Ltda."

Para isso, DETERMINA:

I - Autue-se e registre-se no âmbito da PR/AM, fazendo-se as anotações necessárias em livro próprio;

II - Envie-se cópia da Portaria, por meio digital, à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria, pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM;

III - Comunique-se a instauração à douta 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por meio eletrônico, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital;

IV - Adotem-se as seguintes providências iniciais:

(a)Requisite-se ao Instituto de Proteção Ambiental da Amazônia - IPAAM que, em 30 (trinta) dias, preste informações sobre a regularidade ambiental das empresas "OLIVEIRA ENERGIA" e "GEN RENT" e sobre eventuais danos ao meio ambiente decorrentes de sua atividade.

(b) Requisite-se à Amazonas Energia S/A que, em 30 (trinta) dias, preste informações sobre o cumprimento da advertência feita pelo IPAAM no sentido de não contratar empresas produtoras de energia que não apresentem licença ambiental emitida pelo IPAAM.

LEONARDO ANDRADE MACEDO

### PORTARIA Nº 86, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos envolvendo o meio ambiente (art. 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inc. VII, alíneas "b", da LC n. 75/93, que atribuiu ao Ministério Público Federal a promoção do inquérito civil público para proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO o expediente PR-AM-00019943/2012, referente a representação apresentada por organizações da sociedade civil, contendo a denúncia de diversos ilícitos ambientais ocorridos no Município de Parintins, a saber:

(a) queimadas na área do Areal (única área de savana na ilha), em áreas de castanheiras no Bairro da União e no Ramal dos Reis, na Comunidade do Macurany e em áreas de preservação permanente;

(b) retirada ilegal de minerais (areia e argila) pelas empresas NV Construtora e TERCOM, sem licença ambiental;

(c) criação ilegal de bubalino em áreas de várzea por Osvaldo Ferreira e sua esposa Marlene, entre a comunidade do Parananema e Macurany, consideradas áreas de proteção ambiental pela lei orgânica, plano diretor e código de meio ambiente do Município de Parintins;

Considerando que dentre os ilícitos ambientais descritos na representação, apenas o item "b" supra, referente a extração mineral, contempla interesse federal, tendo em vista que os recursos minerais são bens da União, nos termos do art. 20, IX da CF/88;

CONSIDERANDO que os demais ilícitos ambientais apontados na denúncia (queimadas e criação de bubalinos), aparentemente, não se subsumem às atribuições do Ministério Público Federal, uma vez que não há indício de que os locais onde tais ilícitos ocorreram estejam inseridos em unidade de conservação federal ou sua zona de amortecimento, terra indígena ou outra área pertencente à União ou às demais entidades da administração pública federal;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, definindo como seu objeto "apurar a regularidade ambiental da extração mineral empreendida pelas empresas NV Construtora e TERCOM no Município de Parintins"

Para isso, DETERMINA:

I - Autue-se e registre-se no âmbito da PR/AM, fazendo-se as anotações necessárias em livro próprio;

II - Envie-se cópia da Portaria, por meio digital, à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria, pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM;

III - Comunique-se a instauração à douta 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por meio eletrônico, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital;

IV - Adotem-se as seguintes providências iniciais:

(a)Requisite-se ao Instituto de Proteção Ambiental da Amazônia - IPAAM, ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e à Secretaria de Meio Ambiente do Município de Parintins que, em 30 (trinta) dias, prestem informações sobre a regularidade das atividades de extração mineral empreendidas pelas empresas NV Construtora e TERCOM no Município de Parintins, enviando-se cópia da denúncia.

(b) Extraia-se cópia do expediente e remeta-se à Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, juntamente com cópia da decisão que indeferiu a instauração de inquérito civil público quanto aos ilícitos ambientais de queimada e criação de bubalinos, para adoção das providências que entender cabíveis; e

(c) Notifique-se os dois primeiros representantes sobre o teor da decisão que indeferiu a instauração de inquérito civil público quanto ao mencionado nos itens "a" e "b", e para, se desejarem, apresentar recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 5º-A, §1º da Resolução n. 87/2010 do CSMPE.

LEONARDO ANDRADE MACEDO

### PORTARIA Nº 88, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos envolvendo o meio ambiente (art. 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inc. VII, alíneas "b", da LC n. 75/93, que atribuiu ao Ministério Público Federal a promoção do inquérito civil público para proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a denúncia remetida pelo site da PR/AM de desmatamento em área de proteção permanente na Área de Proteção Ambiental do Tarumã, próxima à Avenida do Turismo, ao lado do acesso para a Marina Tauá, em Manaus;

Considerando as informações constantes da matéria jornalística anexa, dando conta de significativo desmatamento em área da APA do Tarumã para construção de empreendimento privado, que teria sido indevidamente licenciado pela SEMMAS;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, definindo como seu objeto "apurar a regularidade de desmatamento na APA do Tarumã."

Para isso, DETERMINA:

I - Autue-se e registre-se no âmbito da PR/AM, fazendo-se as anotações necessárias em livro próprio;

II - Envie-se cópia da Portaria, por meio digital, à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria, pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM;

III - Comunique-se a instauração à douta 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por meio eletrônico, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital;

IV - Adotem-se as seguintes providências iniciais:

(a)Requisite-se ao Instituto de Proteção Ambiental da Amazônia - IPAAM que, em 10 (dez) dias, preste informações sobre a regularidade e os danos ambientais decorrentes do desmatamento ocorrido na APA do Tarumã, conforme denúncia e matéria jornalística constantes do ICP (enviar cópia), adotando as providências administrativas cabíveis;

(b)Requisite-se à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Manaus - SEMMAS que, em 10 (dez) dias, preste informações sobre o desmatamento ocorrido na APA do Tarumã, conforme denúncia e matéria jornalística constantes do ICP (enviar cópia), adotando as providências administrativas cabíveis;

(c) Requisite-se à Secretaria do Patrimônio da União - SPU e ao Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA que, em 10 (dez) dias, informem se há áreas federais no interior da APA do Tarumã, especialmente na região em que ocorreu o desmatamento (enviar cópia da denúncia e matéria jornalística).

LEONARDO ANDRADE MACEDO



**PORTARIA Nº 119, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6º, VII, "b", da Lei Complementar nº 75, de 20.5.93);

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, (art. 129, VI, CF; art. 8º, II, LC 75/93);

Resolve converter a Peça de Informação nº 1.13.000.001385/2012-61 em Inquérito Civil Público para apurar possível prática de abuso de autoridade por parte de agentes do IBAMA, lotados em Cruzeiro do Sul/AC, em fiscalizações realizadas no município de Guajará/AM.

Para isso, DETERMINA-SE:

I - À COORJUR para atuar esta portaria no início do procedimento e efetuar sua remessa à publicação, nos termos do art. 39 da Resolução n. 002/2009/PR/AM, via Sistema ÚNICO;

II - Seja prorrogado pelo período de 1 (hum) ano, o prazo para conclusão deste, conforme disposição do art. 15, da Resolução CSMF n. 87/2006, com redação dada pela Resolução CSMF n. 106, de 06/04/2010;

III - Seja oficiado ao IBAMA para que se manifeste acerca dos fatos narrados nos presentes Autos, encaminhando-se-lhe cópia integral destes.

Cumpridas e atendidas as diligências, voltem-me os autos conclusos.

RICARDO PERIN NARDI

**PORTARIA Nº 120, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6º, VII, "b", da Lei Complementar nº 75, de 20.5.93);

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, (art. 129, VI, CF; art. 8º, II, LC 75/93);

Resolve converter a Peça de Informação nº 1.13.000.001431/2012-21 em Inquérito Civil Público para apurar possível fraude na execução do Plano Nacional de Educação na Formação dos Professores da Educação Básica - PARFOR - no município de Manicoré/AM.

Para isso, DETERMINA-SE:

I - à COORJUR para atuar esta portaria no início do procedimento e efetuar sua remessa à publicação, nos termos do art. 39 da Resolução n. 002/2009/PR/AM, via Sistema ÚNICO;

II - a prorrogação, pelo período de 1 (um) ano, do prazo para conclusão deste, conforme disposição do art. 15, da Resolução CSMF n. 87/2006, com redação dada pela Resolução CSMF n. 106, de 06/04/2010;

III - a expedição de ofício ao FNDE para que se manifeste acerca dos fatos narrados nos presentes autos, encaminhando a documentação pertinente.

RICARDO PERIN NARDI

**PORTARIA Nº 131, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6º, VII, "b", da Lei Complementar nº 75, de 20.5.93);

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, (art. 129, VI, CF; art. 8º, II, LC 75/93);

Resolve converter a Peça de Informação nº 1.13.000.001446/2012-90 em Inquérito Civil Público para apurar possível prática de nepotismo e outros atos de improbidade por SELMA MARIA SILVA DO NASCIMENTO (SIAPE 0849480), servidora da UFAM.

Para isso, DETERMINA-SE:

I - À COORJUR para atuar esta portaria no início do procedimento e efetuar sua remessa à publicação, nos termos do art. 39 da Resolução n. 002/2009/PR/AM, via Sistema ÚNICO;

II - Seja prorrogado pelo período de 1 (hum) ano, o prazo para conclusão deste, conforme disposição do art. 15, da Resolução CSMF n. 87/2006, com redação dada pela Resolução CSMF n. 106, de 06/04/2010;

III - Seja oficiado a UFAM para que se manifeste acerca dos fatos narrados nos Autos, encaminhado-se-lhe cópia destes.

Cumpridas e atendidas as diligências, voltem-me os autos conclusos.

RICARDO PERIN NARDI

**PORTARIA Nº 133, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6º, VII, "b", da Lei Complementar nº 75, de 20.5.93);

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, (art. 129, VI, CF; art. 8º, II, LC 75/93);

Resolve converter a Peça de Informação nº 1.13.000.001527/2012-90 em Inquérito Civil Público para apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos do FNDE, repassados no ano de 2008 ao Município de Eirunepé/AM com o fito de realizar obras nas Escolas estaduais João Conrado e Eurico Gaspar Dutra.

Para isso, DETERMINA-SE:

I - À COORJUR para atuar esta portaria no início do procedimento e efetuar sua remessa à publicação, nos termos do art. 39 da Resolução n. 002/2009/PR/AM, via Sistema ÚNICO;

II - Seja prorrogado pelo período de 1 (hum) ano, o prazo para conclusão deste, conforme disposição do art. 15, da Resolução CSMF n. 87/2006, com redação dada pela Resolução CSMF n. 106, de 06/04/2010;

III - Seja oficiado ao FNDE para que informe se houve a

prestação de contas referentes aos repasses desse Fundo, e, em caso afirmativo, requisitando que seja encaminhada a cópia desta prestação, preferencialmente em meio digital.

Cumpridas e atendidas as diligências, voltem-me os autos conclusos.

RICARDO PERIN NARDI

**PORTARIA Nº 134, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6º, VII, "b", da Lei Complementar nº 75, de 20.5.93);

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, (art. 129, VI, CF; art. 8º, II, LC 75/93);

Resolve converter a Peça de Informação nº 1.13.000.001382/2012-27 em Inquérito Civil Público para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio SIAFI nº 612395, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Manacapuru/AM, tendo como objeto a instalação de rede de distribuição de água e a ligação de hidrômetros.

Para isso, DETERMINA-SE:

I - à COORJUR para atuar esta portaria no início do procedimento e efetuar sua remessa à publicação, nos termos do art. 39 da Resolução n. 002/2009/PR/AM, via Sistema ÚNICO;

II - a expedição de ofício ao Ministério das Cidades para que encaminhe cópia da prestação de contas do referido convênio;

III - a expedição de ofício ao TCU para que informe se houve instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), em face do Município de Manacapuru/AM em decorrência do Convênio, encaminhando, em caso afirmativo, cópia do procedimento, ainda que não concluída sua análise.

RICARDO PERIN NARDI

**PORTARIA Nº 135, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6º, VII, "b", da Lei Complementar nº 75, de 20.5.93);

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, (art. 129, VI, CF; art. 8º, II, LC 75/93);

Resolve converter a Peça de Informação nº 1.13.000.001380/2012-38 em Inquérito Civil Público para apurar suposta prática de atos de Improbidade Administrativa por parte do servidor do IBAMA, João Dejacy Menezes.

Para isso, DETERMINA-SE:

I - à COORJUR para atuar esta portaria no início do procedimento e efetuar sua remessa à publicação, nos termos do art. 39 da Resolução n. 002/2009/PR/AM, via Sistema ÚNICO;

II - a expedição de ofício ao Juízo Estadual de Eirunepé/AM, solicitando o compartilhamento de provas na ação penal n. 0001626-72.2011.804.0022 com o escopo de embasar este Inquérito Civil Público, encaminhando-se cópia integral dos referidos autos a esta Procuradoria da República.

RICARDO PERIN NARDI

**PORTARIA Nº 145, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6º, VII, "b", da Lei Complementar nº 75, de 20.5.93);

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, (art. 129, VI, CF; art. 8º, II, LC 75/93);

Resolve converter a Peça de Informação nº 1.13.000.001389/2012-49 em Inquérito Civil Público, para apurar possível prática de ato de improbidade administrativa no âmbito da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas, por parte da servidora Iara Maria Lima (SIAPE nº 250680), responsável pela concessão irregular de pensão civil.

Para isso, DETERMINA-SE:

I - à COORJUR para atuar esta portaria no início do procedimento e efetuar sua remessa à publicação, nos termos do art. 39 da Resolução n. 002/2009/PR/AM, via Sistema ÚNICO;

II - a prorrogação, pelo período de 1 (um) ano, do prazo para conclusão deste, conforme disposição do art. 15, da Resolução CSMF n. 87/2006, com redação dada pela Resolução CSMF n. 106, de 06/04/2010;

III - a expedição de ofício à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego para que encaminhe cópia do Procedimento Administrativo instaurado para apurar os fatos constantes da sindicância n. 46202.021219/2011-38.

RICARDO PERIN NARDI

**PORTARIA Nº 161, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6º, VII, "b", da Lei Complementar nº 75, de 20.5.93);

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, (art. 129, VI, CF; art. 8º, II, LC 75/93);

Resolve converter a Representação nº 1.13.000.000792/2002 em Inquérito Civil Público para apurar supostas irregularidades em atividades aduaneiras no Porto de Manaus/AM por intermédio da pessoa jurídica DM Eletrônica LTDA.

Para isso, DETERMINA-SE:

I - À COORJUR para atuar esta portaria no início do procedimento e efetuar sua remessa à publicação, nos termos do art. 39 da Resolução n. 002/2009/PR/AM, via Sistema ÚNICO;

II - Seja prorrogado pelo período de 1 (um) ano, o prazo para conclusão deste, conforme disposição do art. 15, da Resolução CSMF n. 87/2006, com redação dada pela Resolução CSMF n. 106, de 06/04/2010;

III - Seja oficiado à Corregedoria-Geral da Secretaria da Receita Federal, a fim de que encaminhe cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em decorrência do Processo de Sindicância nº 10280.000968/2002-61;

IV - Expeça-se Memorando ao 3º Ofício Criminal, solicitando cópia integral dos autos da Ação Penal nº 2002.32.00.000571-6.

V - Após a juntada das respostas aos ofícios mencionados, retornem-se os autos conclusos.

RICARDO PERIN NARDI

**PORTARIA Nº 171, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6º, VII, "b", da Lei Complementar nº 75, de 20.5.93);

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, (art. 129, VI, CF; art. 8º, II, LC 75/93);

Resolve converter a Peça de Informação nº 1.13.000.001262/2012-20 em Inquérito Civil Público para apurar denúncia sobre possíveis ocupações irregulares da Praia do Açutuba/AM, área pertencente à União.

Para isso, DETERMINA-SE:

I - à COORJUR para atuar esta portaria no início do procedimento e efetuar sua remessa à publicação, nos termos do art. 39 da Resolução n. 002/2009/PR/AM, via Sistema ÚNICO;

II - a expedição de ofício à Superintendência do Patrimônio da União (SPU) para que se manifeste acerca de possíveis ocupações irregulares da Praia de Açutuba, área pertencente à União e quais medidas foram adotadas, encaminhando documentação comprobatória pertinente.

RICARDO PERIN NARDI

**PORTARIA Nº 172, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6º, VII, "b", da Lei Complementar nº 75, de 20.5.93);

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, (art. 129, VI, CF; art. 8º, II, LC 75/93);

Resolve converter a Peça de Informação nº 1.13.000.000974/2012-21 em Inquérito Civil Público para apurar suposta nomeação irregular da servidora Elzely de Lima Maia para a Função Comissionada Técnica de Assistente em Saúde IV, do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Amazonas, em 2010.

Para isso, DETERMINA-SE:

I - à COORJUR para atuar esta portaria no início do procedimento e efetuar sua remessa à publicação, nos termos do art. 39 da Resolução n. 002/2009/PR/AM, via Sistema ÚNICO;

II - Seja prorrogado pelo período de 1 (um) ano o prazo para conclusão deste, conforme disposição do art. 15, da Resolução CSMPE n. 87/2006, com redação dada pela Resolução CSMPE n. 106, de 06/04/2010;

III - Seja reiterado o teor do Ofício nº 852/2012/4º OFCI-VEL/PR/AM (fl. 17).

RICARDO PERIN NARDI

**PORTARIA Nº 173, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6º, VII, "b", da Lei Complementar nº 75, de 20.5.93);

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, (art. 129, VI, CF; art. 8º, II, LC 75/93);

Resolve converter a Peça de Informação nº 1.13.000.000873/2012-51 em Inquérito Civil Público para apurar suposta ocupação ilegal do imóvel rural de propriedade da União denominado "Esperança", no Município de Autazes/AM, pela pessoa jurídica Juma Adventure Quest Hotel LTDA.

Para isso, DETERMINA-SE:

I - à COORJUR para atuar esta portaria no início do procedimento e efetuar sua remessa à publicação, nos termos do art. 39 da Resolução n. 002/2009/PR/AM, via Sistema ÚNICO;

II - a expedição de ofício ao Ministério das Cidades para que encaminhe cópia da prestação de contas do referido convênio;

III - reitere-se o teor do Ofício nº 905/2012/4º OFCI-VEL/PR/AM (fl. 135).

RICARDO PERIN NARDI

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA****PORTARIA Nº 24, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

Peças de Informação nº  
1.14.001.000434/2012-09. Instauração de Inquérito Civil.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do Procurador da República abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o art. 127 da Constituição Federal, segundo o qual "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, ainda, o art. 129, inciso III da Constituição Federal, que afirma serem "funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos", assim como as atribuições conferidas ao Parquet Federal no art. 5º, inciso III, alínea d e 6º, inciso XIV, alínea g da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO o teor das Peças de Informação nº 1.14.001.000434/2012-09, que versam sobre supostas irregularidades ocorridas na Secretaria Municipal de Saúde de Coaraci/BA no ano de 2011, conforme apontado pelo Relatório de Auditoria da SESAB nº 1211;

CONSIDERANDO que na Constatação nº 171262 deste relatório foram descritas supostas irregularidades no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 006/2010, realizado por aquela municipalidade;

CONSIDERANDO, ainda, que na Constatação nº 171266 do aludido relatório descreve-se a suposta utilização irregular dos recursos do PAB, possivelmente aplicados em desvio de finalidade no ano de 2011 para custear ações de média complexidade, pagamentos de profissionais e despesas da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de se empreender apurações pormenorizadas a respeito dos fatos noticiados;

Resolve, com fundamento no artigo 129, III da Constituição Federal, bem como artigos 6º, inciso VII, alínea "b" e 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 75/93, instaurar INQUÉRITO CIVIL, colimando investigar adequadamente os fatos acima descritos, bem assim subsidiar futuras e eventuais medidas judiciais ou extrajudiciais, determinando desde já:

a) registre-se o presente como Inquérito Civil, com o seguinte assunto:

ASSUNTO: "Apura supostas irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal de Coaraci/BA, consoante descrito no Relatório de Auditoria da SESAB nº 1211, especificamente na licitação Pregão Presencial nº 006/2010 e aplicação do PAB em desvio de finalidade nos anos de 2011"

TEMÁTICA: Improbidade Administrativa

CÂMARA : 5ª Câmara de Coordenação e Revisão

b) Cientifique-se à egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, na pessoa de seu Coordenador, remetendo-lhe, em dez dias, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 - CSMPE, cópia da presente, para que seja dada a devida publicidade;

c) Oficie-se a Diretoria de Auditoria/SUS da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia requisitando que encaminhe, no prazo de 15 dias, a esta Procuradoria, cópia integral das evidências que embasaram as Constatações de nº 171262 e 171266 relacionadas ao Relatório da Auditoria SESAB nº 1211.

Nomeio o Técnico Administrativo Daniel Freitas Muniz Ferreira, matrícula nº 19.798-0, lotado nesta Procuradoria, para exercer função de Secretário no presente Inquérito Civil.

OVIDIO AUGUSTO AMOEDO MACHADO

**PORTARIA Nº 25, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

Peças de Informação nº  
1.14.001.000436/2012-90. Instauração de Inquérito Civil.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do Procurador da República abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o art. 127 da Constituição Federal, segundo o qual "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, ainda, o art. 129, inciso III da Constituição Federal, que afirma serem "funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos", assim como as atribuições conferidas ao Parquet Federal no art. 5º, inciso III, alínea d e 6º, inciso XIV, alínea g da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO o teor das Peças de Informação nº 1.14.001.000436/2012-90, que versam sobre supostas irregularidades ocorridas na Secretaria Municipal de Saúde de Floresta Azul/BA no ano de 2011, conforme apontado pelo Relatório de Auditoria da SESAB nº 1074;

CONSIDERANDO que foram descritas na Constatação nº 163103 e na Constatação nº 163104, do aludido relatório, supostas irregularidades nas licitações Pregão Presencial nº 004/2011, 005/2011, 011/2011 e 013/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de se empreender apurações pormenorizadas a respeito dos fatos noticiados;

Resolve, com fundamento no artigo 129, III da Constituição Federal, bem como artigos 6º, inciso VII, alínea "b" e 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 75/93, instaurar INQUÉRITO CIVIL, colimando investigar adequadamente os fatos acima descritos, bem assim subsidiar futuras e eventuais medidas judiciais ou extrajudiciais, determinando desde já:

a) registre-se o presente como Inquérito Civil, com o seguinte assunto:

ASSUNTO: "Apura supostas irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal de Floresta Azul/BA na realização das licitações Pregão Presencial nº 004/2011, 005/2011, 011/2011 e 013/2011 (Relatório de Auditoria SESAB nº 1074) Gestão 2009/2012"

TEMÁTICA: Improbidade Administrativa

CÂMARA : 5ª Câmara de Coordenação e Revisão

b) Cientifique-se à egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, na pessoa de seu Coordenador, remetendo-lhe, em dez dias, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 - CSMPE, cópia da presente, para que seja dada a devida publicidade;

c) Oficie-se a Diretoria de Auditoria/SUS da Secretaria de Saúde da Bahia requisitando que encaminhe, no prazo de 15 dias, a esta Procuradoria, cópia integral das evidências que embasaram as Constatações nº 163103 e nº 163104, constantes no Relatório da Auditoria nº 1074 desta Secretaria.

Nomeio o Técnico Administrativo Daniel Freitas Muniz Ferreira, matrícula nº 19.798-0, lotado nesta Procuradoria, para exercer função de Secretário no presente Inquérito Civil.

OVIDIO AUGUSTO AMOEDO MACHADO

**PORTARIA Nº 51, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o art. 127 da Constituição Federal, segundo o qual "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, ainda, o art. 129, inciso III da Constituição Federal, que afirma serem "funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos", assim como as atribuições conferidas ao Parquet Federal no art. 5º, inciso III, alínea d e 6º, inciso XIV, alínea g da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO o teor do procedimento administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO a necessidade de empreender apurações pormenorizadas a respeito dos fatos noticiados;

Resolve, com fundamento no artigo 129, III da Constituição Federal, bem como artigos 6º, inciso VII, alínea "b" e 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 75/93, CONVERTER o Procedimento Administrativo nº 1.14.008.000040/2012-82 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, colimando investigar adequadamente os fatos acima descritos, bem assim subsidiar futuras e eventuais medidas judiciais ou extrajudiciais, determinando desde já:

a) registre-se o presente como Inquérito Civil, com o seguinte assunto:

ASSUNTO: "Apura possível utilização irregular de faixa de domínio da BR-116, no município de Jequié/BA, por empreendimento denominado Churrascaria Vitória".

TEMÁTICA: Bens Públicos

CÂMARA : 5ª CCR

b) Cientifique-se a egrégia Câmara, remetendo-lhe, em dez dias, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 - CSMPE, cópia da presente Portaria, para que seja dada a devida publicidade;

c) Cumpra-se o despacho anexo.

Nomeio o Técnico Administrativo Guilherme Del Sousa, matrícula nº 21.727-1, lotado nesta Procuradoria, para exercer função de Secretário no presente Inquérito Civil Público.

EDUARDO DA SILVA VILLAS-BÔAS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ****PORTARIA Nº 25, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República infra assinado, em exercício na Procuradoria da República no Município de Crateús/Tauá/CE, com fulcro na Constituição Federal, artigos 127 e 129; Lei Complementar nº 75/93, artigo 6º, inciso VII, "c"; Resolução CNMP nº 23/2007, artigo 2º, inciso III, parágrafos 6º e 7º; Resolução CSMPE nº 87/2006, artigo 5º, e;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às minorias étnicas;





CONSIDERANDO que o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias confere às comunidades remanescentes de quilombos o direito à propriedade das terras que ocupam tradicionalmente, cabendo ao Poder Público expedir os respectivos títulos e assegurar a efetividade desse direito;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil é signatária da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho Sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada pelo Decreto 5.051/2004, a qual assegura às comunidades remanescentes de quilombos o direito de propriedade das terras tradicionalmente ocupadas bem como o direito de participar em todos os procedimentos que possam afetá-las diretamente;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.887/2003 define os procedimentos para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das comunidades remanescentes dos quilombos, e que, no âmbito federal, tais procedimentos são da competência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

CONSIDERANDO que a estrutura administrativa do INCRA voltada à questão quilombola é manifestamente insuficiente para o desempenho das suas atribuições na área e que, além disso, há indícios de que pressões políticas de setores do Estado e da sociedade civil possam estar dificultando os procedimentos de regularização de terras de remanescentes de quilombos;

CONSIDERANDO que a deficiência das políticas públicas destinadas às populações quilombolas, sobretudo quanto à garantia do direito à propriedade da terra tradicionalmente ocupada, denota grave e sistemática violações a direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e em Convenções Internacionais de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO que os elementos instrutórios colhidos nos autos do Inquérito Civil Público nº 1.15.000.001127/2006-61, cuja cópia instrui as Peças de Informação nº 1.15.004.000002/2012-22, revelam existirem atualmente, na área de atuação desta Procuradoria da República, 4 (quatro) comunidades quilombolas no município de Quiterianópolis (Fidélis, Gavião, Croatá e Furada), e 1 (uma) no município de Crateús (Queimadas), que já requereram e aguardam a regularização fundiária de seu território;

CONSIDERANDO que, segundo pesquisas oficiais (INCRA/CE. Relação de comunidades remanescentes de quilombos, 2003, 2004, in: ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos. Territórios das Comunidades Quilombolas no Brasil, Segunda Configuração Espacial. Brasília, Mapas Editora & Consultoria, 2005. Apud BAPTISTA, Ângela Maria. Comunidades Quilombolas no Ceará. Nota Técnica nº 04/05, ICP nº 1.15.000.001127/2006-61), existiriam, na área de atuação desta Procuradoria da República, diversas comunidades remanescentes de quilombos no território dos municípios de Monsenhor Tabosa (Jacinto de Dentro, Lagoa dos Santos, Mundo Novo e Serra Velha), Aiuaaba (Zumbi), Independência (Barragem, Jucás, Traqueiras e Pelo Sinal), Tamboril (Açudinho, Pocidinho, Santo Antônio e Serra dos Mates), Parambu (São Consolo, Silveira, São Roberto, Saco Virgem, Quiterianópolis e Uruburetama), Crateús (Ingá, Poty, Tucuns), Novo Oriente (Barra, Barrigudinha, Bom Sucesso, Lago de Dentro, Mirador, Santo Antônio e Paraná) e Ipueriras (Caité, Cobras, Feijão, Pau D'Arco e Sítio dos Negros), das quais não se tem notícia da existência de procedimentos para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação de terras tradicionalmente ocupadas;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para acompanhar os procedimentos de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação de terras tradicionalmente ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos nos municípios abrangidos pela área de atuação da PRM/CRATEÚS/TAUÁ/CE, determinando, destarte, as seguintes diligências iniciais:

a) após os devidos registros, publique-se a presente portaria, cientificando a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do art. 6º da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

b) expeça-se ofício à Superintendência Regional do INCRA no Estado do Ceará, para que informe:

o andamento dos trabalhos de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das comunidades quilombolas Fidélis, Gavião, Croatá, Furada (Quiterianópolis) e Queimadas (Crateús);

quais são as demais comunidades quilombolas que, na área de abrangência desta Procuradoria da República, já requereram a deflagração do procedimento de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação, informando, se for o caso, andamento dos respectivos trabalhos.

PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

### PORTARIA Nº 448, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

O Ministério Público Federal, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e considerando:

a) o rol de atribuições elencadas no art. 6º da Lei Complementar nº 75/93;

b) a incumbência prevista no 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

d) o recebimento e distribuição de peças de informação com o seguinte teor:

Peças de Informação: 1.16.000.003282/2012-23

Autor da Representação: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

Pessoas citadas: A APURAR

Objeto: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. Encaminha notícia acerca da instauração do PAD 46012.000727/2011-10, desmembrado do processo nº 47909.000226/2009-97, que culminou no indiciamento de servidora aposentada, por descumprimento de proibição prevista no art. 117, inc. IX, da lei 8.112/90 (valimento do cargo), bem como eventual enquadramento no art. 10, inc. VIII e art. 11 da lei de improbidade administrativa, referente à possível conduta irregular e atentatória aos princípios da administração pública, em processo licitatório, atraindo assim, a penalidade de cassação de aposentadoria. Pendência quanto à apresentação da defesa escrita da indiciada e do relatório final da comissão. Encaminhamento posterior de cópia do processo, caso sejam confirmadas as condutas supracitadas.

Determina:

1 - A instauração de Procedimento Preparatório para apurar eventual irregularidade descrita nos fatos noticiados na presente peça de informação.

2 - Os autos sejam acautelados por 90 (trinta) dias.

MICHELE RANGEL DE BARROS V. BASTOS  
Procuradora da República

### PORTARIA Nº 449, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

O Ministério Público Federal, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e considerando:

a) o rol de atribuições elencadas no art. 6º da Lei Complementar nº 75/93;

b) a incumbência prevista no 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

d) o recebimento e distribuição de peças de informação com o seguinte teor:

Peças de Informação: 1.16.000.003280/2012-34

Autor da Representação: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Distrito Federal.

Pessoas citadas: Tribunal Superior do Trabalho - TST.

Objeto: LICITAÇÃO. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO-TST. Representação nº 000723.2012.10.000/3. Pregão 068/2012 (Processo 501.508/2012-2), para a contratação, através de empresas terceirizadas, de empregados para o exercício da função de operador de áudio. Indícios de que o edital contém irregularidades referentes ao valor do salário a ser pago aos operadores de áudio, que seria inferior ao piso salarial estabelecido para a categoria em uma Norma Coletiva de Trabalho assinada entre o Sindicato dos Radiolistas e o Sindicato Patronal, além de não mencionar de maneira clara a qual categoria de trabalhadores pertencem os operadores de áudio.

Determina:

1 - A instauração de Procedimento Preparatório para apurar eventual irregularidade descrita nos fatos noticiados na presente peça de informação.

2 - Os autos sejam acautelados por 30 (trinta) dias ou até que sobrevenha manifestação do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

MICHELE RANGEL DE BARROS V. BASTOS  
Procuradora da República

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PORTARIA Nº 19, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, considerando:

a) que a Petrobras está promovendo junto ao IEMA/ES o licenciamento do COMPLEXO GÁS-QUÍMICO UFN IV - PROCESSO 53388216;

b) que, nos Municípios de Linhares e Aracruz, estão sendo construídos/licenciados outros dez empreendimentos de grande porte (Manabi, Cacimbas, REGALP do Terminal de Regência, Odjell, Nutripetro, IMATAME, Portocel, BABR, Terminal GNL, TABR e Estaleiro Jurong);

c) a necessidade de avaliação prévia dos impactos cumulativos ao meio ambiente causados pela instalação concomitante dos empreendimentos;

Determina a instauração de inquérito civil, que deverá receber numeração sequencial e crescente.

O inquérito terá a finalidade de acompanhar o licenciamento ambiental do COMPLEXO GÁS-QUÍMICO UFN IV e investigar os impactos cumulativos causados pelo empreendimento ao meio ambiente.

Conforme exige o art. 4º, inciso II, da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, cumpre observar que os fatos investigados são atribuídos à PETROBRÁS S.A. e ao IEMA/ES.

Expeça-se ofícios aos representantes legais dos investigados, dando ciência da instauração do presente procedimento.

Oficie-se ao Ilustre Presidente do IEMA, ao Ilustre representante do empreendedor e ao Exmo. Secretário de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo solicitando que informem se estão sendo adotadas medidas, dentro ou fora dos processos de licenciamento, para avaliar os impactos cumulativos dos empreendimentos realizados na Zona Costeira do Estado do Espírito Santo.

Oficie-se ao Ilustre Senhor Presidente do IEMA solicitando cópia (se possível em meio digital) do procedimento administrativo de licenciamento do COMPLEXO GÁS-QUÍMICO UFN IV - Processo 53388216

Comunique-se à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do art.6º, da Resolução 87, do CSMPPF.

Publique-se, nos termos do art.16, da Resolução 87, CSMPPF.

FERNANDO AMORIM LAVIERI

### PORTARIA Nº 20, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, considerando:

a) que no dia 11 de dezembro de 2012, os senhores Fernando Camiletti e Sidnei Rigato compareceram ao Ministério Público para formular representação e afirmam que o Prefeito Municipal de Sooretama determinou, no dia 31 de dezembro de 2008, a transferência de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) da conta vinculada ao FUNDEB para a conta vinculada ao Fundo de Participação dos Municípios;

b) que, na mesma ocasião, os representantes afirmaram que os valores transferidos ao FPM foram utilizados para pagar despesas não vinculadas ao desenvolvimento da educação básica;

c) que os documentos apresentados pelos representantes indicam que verbas vinculadas ao FUNDEB foram utilizadas para fazer frente a despesas não vinculadas à educação básica;

d) que o artigo 23, da Lei 11.494 veda a utilização de recursos do FUNDEB em despesas "não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996";

e) considerando que, aparentemente, a transferência dos recursos foi determinada com a finalidade de fazer frente a obrigações ordenadas ou autorizadas sem a existência de recursos financeiros para pagamento no mesmo exercício financeiro ou disponibilidade suficiente de caixa para pagamento no exercício seguinte;

f) considerando o teor do art. 395-C, do Código Penal Determina a instauração de inquérito civil, que deverá receber numeração sequencial e crescente.

O inquérito terá a finalidade de verificar se os recursos transferidos da conta vinculada ao FUNDEB para a conta vinculada ao FPM foram gastos em despesas vinculadas à educação básica.

Conforme exige o art. 4º, inciso II, da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, cumpre observar que os fatos investigados são atribuídos ao Exmo. Sr. Prefeito de Sooretama, Esmael Nunes Loureiro.

Expeça-se ofício ao investigado, dando ciência da instauração do presente procedimento e informando sobre a possibilidade de examinar os autos, acompanhar a presente investigação, juntar provas e juntar manifestações aos autos quando entender necessário.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito de Sooretama, requisitando o envio, no prazo de 15 dias, dos seguintes documentos:

1) prestação de contas do ano 2012;

2) cópia dos processos administrativos que antecederam e autorizaram o pagamento das despesas listadas no documento 3 da representação (o ofício deve ser instruído com cópia do documento)

O mesmo ofício deve conter solicitação para que o Exmo. Sr. Prefeito justifique a transferência de recursos vinculados ao FUNDEB para a conta vinculada ao FPM (enviar junto com o ofício cópia do documento comprobatório).

Oficie-se ao Ilustre Gerente do Banco do Brasil em Sooretama solicitando o envio de cópia dos extratos de movimentação bancária relativos aos meses de dezembro de 2008 e janeiro de 2009 das contas 5.743-6 e 105.469-4, de titularidade do Município de Sooretama. O ofício deve ser instruído com cópia desta portaria e do despacho/2005/06140/PGBCB/GABIN.

Nos ofícios deve constar a advertência que os documentos são imprescindíveis para o ajuizamento de ação civil pública e o não atendimento da requisição ou o retardo no envio dos documentos solicitados constitui crime.

Comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do art.6º, da Resolução 87, do CSMPPF.

Publique-se, nos termos do art.16, da Resolução 87, CSMPPF.

FERNANDO AMORIM LAVIERI

**PORTARIA Nº 395, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012**

Etiqueta PR-ES-00028111/2012. Verificar inspeções e reparos na BR-101. Bairros Vista da Serra e Planalto Serrano, no Município de Serra/ES. Fenômeno da "Aqua-planagem". Existência de acidentes de grandes proporções.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República infra-assinada, com base nas suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, e, especialmente, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição da República, e artigos 5º, inciso II, inciso V, e 6º, inciso VII e XX, da Lei Complementar nº 75/1993:

CONSIDERANDO que o art. 129, II, da Constituição Federal, autoriza o Ministério Público a promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o inciso XIV, g, do art. 6º, da LC 75/1993, estabelece que incumbe ao MPU a promoção de outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Administrativo nº 1.17.000.000060/2012-11, instaurado para verificar inspeções e reparos na BR-101 pelo DNIT, entre os bairros Vista da Serra e Planalto Serrano, no Município de Serra/ES, devido ao fenômeno denominado "Aqua-planagem", em épocas de chuvas intensas;

CONSIDERANDO que, conforme representação do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários do Estado do Espírito Santo (Sindirodoviários), em épocas de chuvas intensas, o fluxo de água que desce do viaduto que passa nessa região cria uma lâmina d'água na pista, o que provoca os acidentes verificados no local;

CONSIDERANDO que o DNIT informou acerca da correção da superelevação no Km 256,74, da implantação de defensas metálicas na região, mediante o programa PRODEFENSA, e que continuará monitorando o referido trecho pelo prazo de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia de um tráfego mais seguro para os motoristas e condutores de veículos que passam por essa região;

Resolvo converter o PA/PR/ES nº 1.17.000.000060/2012-11 em Inquérito Civil Público para orientar a atuação do MPF, com vistas à eventuais medidas judiciais ou extra-judiciais.

1. Autue-se, fazendo constar a ementa indicada na epígrafe;

2. Designo como Secretária deste ICP (Portaria CNMP nº 23, de 17/09/2007, art. 4º, V) a servidora IVANA ASSINI ELEUTÉRIO, lotada neste gabinete;

ELISANDRA DE OLIVEIRA OLÍMPIO

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO****PORTARIA Nº 356, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República Signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República:

Resolvo converter a Peça de Informação nº 1.20.000.000743/2012-83 em Procedimento Investigatório Criminal - PIC visando adotar todas as medidas possíveis e necessárias, judiciais e extrajudiciais, no intuito de "apurar eventual crime contra a ordem tributária apurado no processo de representação fiscal nº 10183.723678/2011-88.

Comunique-se à Egrégia 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação.

ANA CAROLINA OLIVEIRA TANNÚS DINIZ

**PORTARIA Nº 357, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República Signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República:

Resolvo converter as Peças de Informação nº 1.20.000.000660/2012-94 em Procedimento Investigatório Criminal visando adotar todas as medidas possíveis e necessárias, judiciais e extrajudiciais, no intuito de "apurar eventual delito ambiental perpetrado no PA Tapurah- Itanhangá, no Município de Tapurah/MT".

Comunique-se à Egrégia 2ª Câmara de Coordenação e revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação.

ANA CAROLINA OLIVEIRA TANNÚS DINIZ

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL****PORTARIA Nº 90, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012**

Tutela Coletiva. Ofício do Patrimônio Público e Social.

JOANA BARREIRO BATISTA, Procuradora da República, lotada e em pleno exercício na Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e especialmente:

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público" (artigo 23, inciso I, da atual Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que a "administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)" (artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por designação constitucional, proteger o patrimônio público e social, adotando todas as medidas legais cabíveis para tanto, bem como fiscalizar a correta aplicação da lei, na forma dos artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público da União "a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis", considerados, dentre outros fundamentos e princípios, "a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade, relativas à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União" (artigo 5º, inciso I, alínea "h" da Lei Complementar 75/93);

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92), especialmente as constantes dos artigos 9º, 10 e 11;

CONSIDERANDO a necessidade, a bem do patrimônio público e social, de verificar a procedência do denunciado, bem como, acaso confirmada a situação irregular, de adotar as medidas corretivas cabíveis à espécie;

Resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, visando adotar todas as medidas possíveis e necessárias, judiciais e extrajudiciais, no intuito de apurar "irregularidades na execução de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE ao município de Sidrolândia/MS.

DETERMINA que o setor competente da Tutela Coletiva - Ofício do Patrimônio Público e Social - registre, autue e efetive o seguinte:

1. Observe-se as determinações constantes da Resolução 87/20061, do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPE, e da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, especialmente no que se refere à renovação anual da presente portaria, ao registro em livro próprio, à prorrogação de prazo e à publicidade;

Matéria: Patrimônio Público e Social

Município: Campo Grande-MS

Grupo Temático: 5ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema CNMP: Bens Públicos

2. Elabore-se detalhado relatório do caso, com o escopo de ser realizada a análise da matéria sob a ótica da prática de condutas improbas levadas a efeito durante a execução das ações custeadas pelo FNDE no município de Sidrolândia. Acaso não vislumbra essa situação, que sejam especificadas eventuais falhas de ordem formal e/ou estrutural que tenham dado causa à realização ineficiente, antieconômica dos recursos do FNDE, com o fito de serem adotadas as medidas preventivas ou corretivas cabíveis à espécie.

JOANA BARREIRO BATISTA

**PORTARIA Nº 170, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

Tutela Coletiva. Ofício do Patrimônio Público e Social.

JOANA BARREIRO BATISTA, Procuradora da República, lotada e em pleno exercício na Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e especialmente:

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público" (artigo 23, inciso I, da atual Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que a "administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)" (artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por designação constitucional, proteger o patrimônio público e social, adotando todas as medidas legais cabíveis para tanto, bem como fiscalizar a correta aplicação da lei, na forma dos artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público da União "a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis", considerados, dentre outros fundamentos e princípios, "a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade, relativas à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União" (artigo 5º, inciso I, alínea "h" da Lei Complementar 75/93);

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92), especialmente as constantes dos artigos 9º, 10 e 11;

CONSIDERANDO que foi encaminhada a esta Procuradoria da República a Denúncia PR-MS-00000607/2012, que noticia suposta distribuição irregular de resfriadores de leite, pelo município de Dois Irmãos do Buriti/MS, para grandes latifundiários que não seriam classificados como Agricultores Familiares de Assentamentos, Indígena ou Comunidade Tradicional, adquiridos com recursos do Ministério da Integração Nacional, no ano de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade, a bem do patrimônio público e social, de verificar a procedência do denunciado, bem como, acaso confirmada a situação irregular, de adotar as medidas corretivas cabíveis à espécie;

Resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, visando adotar todas as medidas possíveis e necessárias, judiciais e extrajudiciais, no intuito de "apurar suposta distribuição irregular de resfriadores de leite, pelo município de Dois Irmãos do Buriti/MS, para grandes latifundiários que não seriam classificados como Agricultores Familiares de Assentamentos, Indígena ou Comunidade Tradicional, adquiridos com recursos do Ministério da Integração Nacional, no ano de 2010."

DETERMINA que o setor competente da Tutela Coletiva - Ofício do Patrimônio Público e Social - registre, autue e efetive o seguinte:

1. Observe-se as determinações constantes da Resolução 87/20061, do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPE, e da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, especialmente no que se refere à renovação anual da presente portaria, ao registro em livro próprio, à prorrogação de prazo e à publicidade;

Matéria: Patrimônio Público e Social

Município: Campo Grande-MS

Grupo Temático: 5ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema CNMP: Repasse de Verbas Públicas

2. Oficie-se à Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS solicitando informações acerca da aplicação dos recursos indicados no extrato anexo (CV 715375), especialmente a prestação de contas e quem seriam atualmente os beneficiados com os tanques de resfriamento de leite, se estes preenchem os requisitos legais para utilização do benefício (Agricultura Familiar), bem como em relação às pessoas de Luciano de Lima Ferreira e André Correia Ferreira. A resposta deverá vir acompanhada de documentos aptos à comprová-la.

JOANA BARREIRO BATISTA

**PORTARIA Nº 172, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

Tutela Coletiva. Ofício do Patrimônio Público e Social.

JOANA BARREIRO BATISTA, Procuradora da República, lotada e em pleno exercício na Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e especialmente:

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público" (artigo 23, inciso I, da atual Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que a "administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)" (artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por designação constitucional, proteger o patrimônio público e social, adotando todas as medidas legais cabíveis para tanto, bem como fiscalizar a correta aplicação da lei, na forma dos artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público da União "a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis", considerados, dentre outros fundamentos e princípios, "a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade, relativas à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União" (artigo 5º, inciso I, alínea "h" da Lei Complementar 75/93);

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92), especialmente as constantes dos artigos 9º, 10 e 11;

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas no Relatório de Demandas Especiais nº 00211.000121/2011-37 da Controladoria-Geral da União, referente à fiscalização realizada no Município de Nioaque/MS, que indicou supostas fraudes em licitações, contratos e obras com recursos do Ministério das Cidades repassados àquela municipalidade nos anos de 2010 e 2011;

CONSIDERANDO a necessidade, a bem do patrimônio público e social, de verificar a procedência do denunciado, bem como, acaso confirmada a situação irregular, de adotar as medidas corretivas cabíveis à espécie;

Resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, visando adotar todas as medidas possíveis e necessárias, judiciais e extrajudiciais, no intuito de "apurar supostas irregularidades apontadas no Relatório de Demandas Especiais nº 00211.000121/2011-37 da Controladoria-Geral da União, referente à fiscalização realizada no Município de Nioaque/MS, que indicou supostas fraudes em licitações, contratos e obras com recursos do Ministério das Cidades repassados àquela municipalidade nos anos de 2010 e 2011."

DETERMINA que o setor competente da Tutela Coletiva - Ofício do Patrimônio Público e Social - registre, autue e efetive o seguinte:





1. Observe-se as determinações constantes da Resolução 87/20061, do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPE, e da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, especialmente no que se refere à renovação anual da presente portaria, ao registro em livro próprio, à prorrogação de prazo e à publicidade;

Matéria: Patrimônio Público e Social

Município: Campo Grande-MS

Grupo Temático: 5ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema CNMP: Repasse de Verbas Públicas - Obras

2. Oficie-se ao Ministério das Cidades solicitando informações acerca das providências adotadas em razão do apurado pela CGU.

JOANA BARREIRO BATISTA

#### PORTARIA Nº 174, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Tutela Coletiva. Ofício do Patrimônio Público e Social.

JOANA BARREIRO BATISTA, Procuradora da República, lotada e em pleno exercício na Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e especialmente:

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público" (artigo 23, inciso I, da atual Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que a "administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)" (artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por designação constitucional, proteger o patrimônio público e social, adotando todas as medidas legais cabíveis para tanto, bem como fiscalizar a correta aplicação da lei, na forma dos artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público da União "a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis", considerados, dentre outros fundamentos e princípios, "a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade, relativas à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União" (artigo 5º, inciso I, alínea "h" da Lei Complementar 75/93);

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92), especialmente as constantes dos artigos 9º, 10 e 11;

CONSIDERANDO que foi encaminhada a esta Procuradoria da República, pela Promotoria de Justiça de Bonito/MS, documentação extraída do Relatório de Fiscalização da CGU n. 01572, decorrente de fiscalização do 31º Sorteio Público de Unidades Municipais, que apontou possíveis irregularidades no funcionamento dos Programas de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e Bolsa Família, desenvolvidas com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS, nos anos de 2008 e 2009;

CONSIDERANDO a necessidade, a bem do patrimônio público e social, de verificar a procedência do denunciado, bem como, acaso confirmada a situação irregular, de adotar as medidas corretivas cabíveis à espécie;

Resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, visando adotar todas as medidas possíveis e necessárias, judiciais e extrajudiciais, no intuito de "apurar supostas irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização da CGU n. 01572, decorrente de fiscalização do 31º Sorteio Público de Unidades Municipais, que indicou a ocorrência de possíveis impropriedades no funcionamento dos Programas de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e Bolsa Família, desenvolvidas com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS, nos anos de 2008 e 2009."

DETERMINA que o setor competente da Tutela Coletiva - Ofício do Patrimônio Público e Social - registre, autue e efetive o seguinte:

1. Observe-se as determinações constantes da Resolução 87/20061, do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPE, e da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, especialmente no que se refere à renovação anual da presente portaria, ao registro em livro próprio, à prorrogação de prazo e à publicidade;

Matéria: Patrimônio Público e Social

Município: Bonito-MS

Grupo Temático: 5ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema CNMP: Repasse de Verbas Públicas - Programas de

Governo

2. Oficie-se à PRDC/MS encaminhando cópia integral do ICP a ser instaurado para providências no âmbito de sua atribuição;

3. Oficie-se à CGU/MS solicitando qual o eventual desfecho do apurado no Relatório de Fiscalização n.º 01572, especificamente do item 9. (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome), se houve encaminhamento do apurado a outros órgão para providências, bem como se há eventualmente relatório definitivo/conclusivo final, posterior, por parte da Controladoria-Geral da União;

4. Oficie-se à Prefeitura Municipal de Bonito/MS, com cópia do Relatório de Fiscalização CGU n.º 01572, especificamente do item 9. (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome), requisitando informações acerca das irregularidades nele apontadas, bem como se houve ou não adoção de eventuais medidas corretivas por conta daquela municipalidade.

JOANA BARREIRO BATISTA

#### PORTARIA Nº 175, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Tutela Coletiva. Ofício do Patrimônio Público e Social.

JOANA BARREIRO BATISTA, Procuradora da República, lotada e em pleno exercício na Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e especialmente:

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público" (artigo 23, inciso I, da atual Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que a "administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)" (artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por designação constitucional, proteger o patrimônio público e social, adotando todas as medidas legais cabíveis para tanto, bem como fiscalizar a correta aplicação da lei, na forma dos artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público da União "a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis", considerados, dentre outros fundamentos e princípios, "a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade, relativas à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União" (artigo 5º, inciso I, alínea "h" da Lei Complementar 75/93);

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92), especialmente as constantes dos artigos 9º, 10 e 11;

CONSIDERANDO que foi encaminhada a esta Procuradoria da República, pela Promotoria de Justiça de Bonito/MS, cópia integral do IC 009/2011/1ªPJBT, que apura supostas irregularidades perpetradas na execução do Convênio n.º 201/2004 celebrado pela Coordenação-Geral de Convênios do Ministério do Turismo e Prefeitura Municipal de Bonito/MS, conforme indicado no Relatório de Fiscalização da CGU n. 01572, decorrente de fiscalização do 31º Sorteio Público de Unidades Municipais, que apontou possível prejuízo ao Erário;

CONSIDERANDO a necessidade, a bem do patrimônio público e social, de verificar a procedência do denunciado, bem como, acaso confirmada a situação irregular, de adotar as medidas corretivas cabíveis à espécie;

Resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, visando adotar todas as medidas possíveis e necessárias, judiciais e extrajudiciais, no intuito de "apurar supostas irregularidades perpetradas na execução do Convênio n.º 201/2004 celebrado pela Coordenação-Geral de Convênios do Ministério do Turismo e Prefeitura Municipal de Bonito/MS, conforme indicado no Relatório de Fiscalização da CGU n. 01572, decorrente de fiscalização do 31º Sorteio Público de Unidades Municipais, que apontou possível prejuízo ao Erário."

DETERMINA que o setor competente da Tutela Coletiva - Ofício do Patrimônio Público e Social - registre, autue e efetive o seguinte:

1. Observe-se as determinações constantes da Resolução 87/20061, do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPE, e da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, especialmente no que se refere à renovação anual da presente portaria, ao registro em livro próprio, à prorrogação de prazo e à publicidade;

Matéria: Patrimônio Público e Social

Município: Bonito-MS

Grupo Temático: 5ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema CNMP: Repasse de Verbas Públicas - Obras

2. Oficie-se à CGU/MS solicitando qual o eventual desfecho do apurado no Relatório de Fiscalização n.º 01572, especificamente na execução do Convênio n.º 201/2004 celebrado pela Coordenação-Geral de Convênios do Ministério do Turismo e Prefeitura Municipal de Bonito/MS, se houve encaminhamento do apurado a outros órgão para providências, bem como se há eventualmente relatório definitivo/conclusivo final, posterior, por parte da Controladoria-Geral da União;

3. Oficie-se à Prefeitura Municipal de Bonito/MS, com cópia do Relatório de Fiscalização CGU n.º 01572, especificamente sobre a execução do Convênio n.º 201/2004 celebrado pela Coordenação-Geral de Convênios do Ministério do Turismo e Prefeitura Municipal de Bonito/MS, requisitando informações acerca das irregularidades nele apontadas, bem como se houve ou não adoção de eventuais medidas corretivas por conta daquela municipalidade.

JOANA BARREIRO BATISTA

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PORTARIA Nº 8, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 77 do Conselho Superior do Ministério Público Federal (DJU, Seção 1, 17.9.2004, p. 845), e

CONSIDERANDO que as peças informativas anexas notificam a eventual prática do crime previsto no artigo 29, §1º, III da Lei 9.605/98 pela Sr. Helen de Aguiar;

CONSIDERANDO que há, nos autos, elementos que sugerem que os supostos fatos delituosos relatados já foram processados e julgados no âmbito da Justiça Estadual;

Resolve

Instaurar o presente Procedimento Investigatório Criminal.

Oficie-se ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG, para que remeta cópia integral dos autos n. 0024.11.251.628-1, ação penal que provavelmente tem por objeto a mesma conduta delituosa ora narrada.

Comunique-se a instauração do presente PIC à Egrégia 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, conforme o artigo 7º da Resolução nº 77/2004, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Após, acautelem-se os autos em Secretaria, pelo prazo de 30 dias, no aguardo de resposta do ofício expedido.

MIRIAN R. MOREIRA LIMA

#### PORTARIA Nº 44, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Autos nº: 1.22.011.000150/2012-13.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, c, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar Nº 75/93;

c) considerando que o presente procedimento foi instaurado com o escopo de apurar eventuais irregularidades encontradas pelo Corpo de Bombeiros na agência da Caixa Econômica Federal em Sete Lagoas/MG e a possível negligência da empresa quanto às constatações;

d) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal, por envolver possível negligência praticada por empresa pública federal que pode culminar em risco a incolumidade pública;

e) considerando o disposto nos arts. 5º, III, "e"; 6º, VII, "c" e XIV, "f", todos da LC 75/93, o disposto nos artigos 2º, § 7º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, e, mais, os elementos de convicção constantes dos autos que indicam a necessidade de apuração de eventual lesão ao direito do cidadão.

Resolve converter este procedimento em Inquérito Civil, determinando, em consequência, que seja observado o disposto no artigo 6º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE.

Providencie-se, remetendo cópia do presente à Procuradoria Federal do Direito do Cidadão.

Determina-se, ainda, a adoção das seguintes providências:

a) autuação desta Portaria como peça inicial do inquérito civil em epígrafe, numerando a presente com o mesmo número da primeira folha dos autos, acrescido das letras "A" e "B", evitando-se, desse modo, a renumeração das folhas;

b) registro no sistema informatizado desta PRMG da presente conversão, para efeito de controle do prazo previsto no artigo 15 da Resolução nº 87 do CSMPE;

c) oficie-se ao Corpo de Bombeiros, com cópia de f. 14 para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, informe se as alegações da Caixa Econômica quanto às adequações já procedidas pela empresa e quanto ao item faltante são compatíveis com a situação encontrada pela corporação em sua última vistoria ao prédio;

d) Após, acautelem-se os autos em secretaria por 60 dias ou até a resposta do ofício;

e) Decorrido o prazo de acatamento ou respondido o ofício, retomem conclusos.

Designo a servidora MÁRCIA REGINA DA FONSECA para secretariar o presente inquérito civil.

BRUNO NOMINATO DE OLIVEIRA

#### PORTARIA Nº 45, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como que tem por função institucional zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados aos cidadãos na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que, para o desempenho de tais atribuições, a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional lhe conferem a titularidade da promoção do inquérito civil e, ainda que não de forma exclusiva, da ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigos 127 e 129 da Constituição Federal; artigo 6º, VII da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85);

Considerando os termos da Resolução nº 23/2007, do CNMP, notadamente o que dispõem os artigos 2º, §7º, e artigo 5º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE;

Considerando a existência de possíveis irregularidades quanto ao funcionamento do Posto de Pesagem Veicular Móvel, situado na BR-381, no município de Lavras/MG;

Determino a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº 1.22.014.000117/2012-63, fruto de conversão do procedimento administrativo de mesmo número, ordenando, para tanto:

a) autuação e registro pertinentes destes autos como inquérito civil;

b) remessa de cópia desta Portaria, para publicação em veículo oficial, à 5ª CCR/MPF;

c) aguarde-se a resposta aos ofícios expedidos.

Fica designada para funcionar como Secretária neste feito Fernanda Campos Sarchis, Técnica Administrativa, sem prejuízo da atuação de outro servidor em substituição.

ANTÔNIO ARTHUR BARROS MENDES

#### PORTARIA Nº 45, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Autos nº: 1.22.011.000102/2012-25.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar Nº 75/93;

c) considerando o disposto na Resolução nº 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal e na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

d) considerando que o presente procedimento foi instaurado com o escopo de apurar possível dano ambiental na cidade de Papagaios/MG decorrente da extração de ardósia;

d) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal, por envolver possível extração ilegal de recursos minerais;

g) considerando o disposto nos arts. 5º, III, "d"; 6º, VII, "b" e XIV, "g", todos da LC 75/93, o disposto no artigo 4º, §4º da Resolução nº 87/2010 do CSMPE, o disposto no artigo 2º, § 7º da Resolução nº 23/2007 do CNMP e a legislação ambiental em vigor, além dos elementos de convicção constantes dos autos que indiciam a necessidade de apuração de eventual lesão ao meio ambiente;

Resolve converter este procedimento em Inquérito Civil, determinando, em consequência, que seja observado o disposto no artigo 6º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE.

Providencie-se, remetendo cópia do presente através do Sistema Único à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Determina-se, ainda, a adoção das seguintes providências:

a) autuação desta Portaria como peça inicial do inquérito civil em epígrafe, numerando a presente com o mesmo número da primeira folha dos autos, acrescido das letras "A" e "B", evitando-se, desse modo, a renumeração das folhas;

b) registro no sistema informatizado desta PRMG da presente conversão, para efeito de controle do prazo previsto no artigo 15 da Resolução nº 87 do CSMPE;

c) oficie-se à FEAM, com cópia de fls.23/26 para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, informe: a) o resultado das reuniões havidas entre a FEAM e a Prefeitura de Papagaios e entre a FEAM e os empresários do setor de extração/beneficiamento de ardósia do município; b) se as empresas Mineração Bahia e Filhos Ltda, processo COPAM 00439/00/03/04 e Pontal Pecuária, Ltda processo COPAM 00211/97/02/01, protocolaram renovação de licença, Plano de Fechamento de Mina ou PRAD; c) se foram identificadas áreas de mineração paralisadas/abandonadas ou em situação irregular na região de Papagaios/MG, encaminhando cópia dos autos de infração por ventura emitidos.

Acaulem-se os autos por 60 (sessenta) dias.

Designo a servidora MÁRCIA REGINA DA FONSECA para secretariar o presente inquérito civil.

BRUNO NOMINATO DE OLIVEIRA

#### PORTARIA Nº 47, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como que tem por função institucional zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados aos cidadãos na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que, para o desempenho de tais atribuições, a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional lhe conferem a titularidade da promoção do inquérito civil e, ainda que não de forma exclusiva, da ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigos 127 e 129 da Constituição Federal; artigo 6º, VII da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85);

Considerando os termos da Resolução nº 23/2007, do CNMP, notadamente o que dispõem os artigos 2º, §7º, e artigo 5º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE;

Considerando a existência de possível atitude atentatória ao direito de liberdade religiosa pela Escola Preparatória de Cadetes da Aeronáutica de Barbacena/MG, durante realização de provas em concurso público;

Determino a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº 1.22.014.000049/2012-32, fruto de conversão do procedimento administrativo de mesmo número, ordenando, para tanto:

a) autuação e registro pertinentes destes autos como inquérito civil;

b) remessa de cópia desta Portaria, para publicação em veículo oficial, à PFDC/MPF;

c) após, voltem-me conclusos para novas determinações.

Fica designada para funcionar como Secretária neste feito Fernanda Campos Sarchis, Técnica Administrativa, sem prejuízo da atuação de outro servidor em substituição.

ANTÔNIO ARTHUR BARROS MENDES

#### PORTARIA Nº 47, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Autos nº: 1.22.011.000156/2012-91.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar Nº 75/93;

c) considerando o disposto na Resolução nº 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal e na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

d) considerando que o presente procedimento foi instaurado com o escopo de acompanhar as ações do poder público na implantação de saneamento básico na bacia hidrográfica do Rio Doce, nos municípios de Alvorada de Minas, Santo Antônio do Itambé, Serra Azul de Minas e Serro;

d) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal, por envolver possibilidade de dano ambiental na bacia hidrográfica do Rio Doce;

g) considerando o disposto nos arts. 5º, III, "d"; 6º, VII, "b" e XIV, "g", todos da LC 75/93, o disposto no artigo 4º, §4º da Resolução nº 87/2010 do CSMPE, o disposto no artigo 2º, § 7º da Resolução nº 23/2007 do CNMP e a legislação ambiental em vigor, além dos elementos de convicção constantes dos autos que indiciam a necessidade de apuração de eventual lesão ao meio ambiente;

Resolve converter este procedimento em Inquérito Civil, determinando, em consequência, que seja observado o disposto no artigo 6º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE.

Providencie-se, remetendo cópia do presente através do Sistema Único à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Determina-se, ainda, a adoção das seguintes providências:

a) autuação desta Portaria como peça inicial do inquérito civil em epígrafe, numerando a presente com o mesmo número da primeira folha dos autos, acrescido das letras "A" e "B", evitando-se, desse modo, a renumeração das folhas;

b) registro no sistema informatizado desta PRMG da presente conversão, para efeito de controle do prazo previsto no artigo 15 da Resolução nº 87 do CSMPE;

c) Reitere-se os ofícios de fls. 57 e 60, consignando o prazo de 20 (vinte) dias para resposta.

Acaulem-se os autos por 40 (quarenta) dias.

Designo a servidora MÁRCIA REGINA DA FONSECA para secretariar o presente inquérito civil.

BRUNO NOMINATO DE OLIVEIRA

#### PORTARIA Nº 48, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como que tem por função institucional zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados aos cidadãos na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que, para o desempenho de tais atribuições, a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional lhe conferem a titularidade da promoção do inquérito civil e, ainda que não de forma exclusiva, da ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigos 127 e 129 da Constituição Federal; artigo 6º, VII da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85);

Considerando os termos da Resolução nº 23/2007, do CNMP, notadamente o que dispõem os artigos 2º, §7º, e artigo 5º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE;

Considerando a possível utilização de recursos federais para veiculação de jornal laboratório do curso de Comunicação Social da Universidade Federal de São João Del Rei (UFSJ) que ostentaria suposta propaganda eleitoral de pretensão candidato a prefeito deste município;

Determino a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº 1.22.014.000087/2012-95, fruto de conversão do procedimento administrativo de mesmo número, ordenando, para tanto:

a) autuação e registro pertinentes destes autos como inquérito civil;

b) remessa de cópia desta Portaria, para publicação em veículo oficial, à 5ª CCR/MPF;

c) após, voltem-me conclusos para novas determinações.

Fica designada para funcionar como Secretária neste feito Fernanda Campos Sarchis, Técnica Administrativa, sem prejuízo da atuação de outro servidor em substituição.

ANTÔNIO ARTHUR BARROS MENDES

#### PORTARIA Nº 49, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como que tem por função institucional zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados aos cidadãos na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que, para o desempenho de tais atribuições, a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional lhe conferem a titularidade da promoção do inquérito civil e, ainda que não de forma exclusiva, da ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigos 127 e 129 da Constituição Federal; artigo 6º, VII da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85);

Considerando os termos da Resolução nº 23/2007, do CNMP, notadamente o que dispõem os artigos 2º, §7º, e artigo 5º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE;

Considerando a existência da Recomendação nº 5/2011-A, expedida pela Procuradoria da República em Minas Gerais, no que diz respeito à possibilidade de substituição do método de vivisseção utilizado nos cursos de Medicina Veterinária nas Universidades/Faculdades de Minas Gerais e tendo em vista necessidade de aferir a situação da Universidade Federal de Lavras/MG (UFLA) em relação a esses fatos;

Determino a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº 1.22.014.000050/2012-67, fruto de conversão do procedimento administrativo de mesmo número, ordenando, para tanto:

a) autuação e registro pertinentes destes autos como inquérito civil;

b) remessa de cópia desta Portaria, para publicação em veículo oficial, à 4ª CCR/MPF;

c) após, voltem-me conclusos para novas determinações.

Fica designada para funcionar como Secretária neste feito Fernanda Campos Sarchis, Técnica Administrativa, sem prejuízo da atuação de outro servidor em substituição.

ANTÔNIO ARTHUR BARROS MENDES

#### PORTARIA Nº 50, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como que tem por função institucional zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados aos cidadãos na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que, para o desempenho de tais atribuições, a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional lhe conferem a titularidade da promoção do inquérito civil e, ainda que não de forma exclusiva, da ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigos 127 e 129 da Constituição Federal; artigo 6º, VII da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85);

Considerando os termos da Resolução nº 23/2007, do CNMP, notadamente o que dispõem os artigos 2º, §7º, e artigo 5º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE;

Considerando a existência de possível assoreamento de lagoa à margem da rodovia BR-265, na altura do Km 262, trevo do Tejuco, no município de São João Del Rei/MG, causado, em tese, por obra realizada pelo DNIT;





Determino a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº 1.22.014.000048/2012-98, fruto de conversão do procedimento administrativo de mesmo número, ordenando, para tanto:

a) autuação e registro pertinentes destes autos como inquérito civil;

b) remessa de cópia desta Portaria, para publicação em veículo oficial, à 4ª CCR/MPF;

c) após, cumpra-se o despacho retro.

Fica designada para funcionar como Secretária neste feito Fernanda Campos Sarchis, Técnica Administrativa, sem prejuízo da atuação de outro servidor em substituição.

ANTÔNIO ARTHUR BARROS MENDES

#### PORTARIA Nº 99, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6º, VII, "b", da Lei Complementar nº 75, de 20.5.93);

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, (art. 129, VI, CF; art. 8º, II, LC 75/93);

Considerando as eventuais irregularidades na execução do Convênio 657445/2009 (SIAFI 654795) firmado entre a União Federal por intermédio do FNDE e o Município de São Gotardo/MG.

Resolve:

I - Instaura-se INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar possíveis irregularidades, na execução do Convênio 657445/2009 (SIAFI 654795) firmado entre a União Federal por intermédio do FNDE e o Município de São Gotardo/MG.

II - seja esta autuada no início deste procedimento, publicada nos termos do art. 16 da Resolução n. 87/2006 do CSMPE, e comunicada a instauração à douta 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

III - seja prorrogado pelo período de 1 (hum) ano, o prazo para conclusão deste, conforme disposição do art. 15, da Resolução CSMPE n. 87/2006, com redação dada pela Resolução CSMPE n. 106, de 06/04/2010;

Cumpridas e atendidas as diligências, enviem os autos conclusos ao Procurador oficiente.

ATHAYDE RIBEIRO COSTA

#### PORTARIA Nº 100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6º, VII, "b", da Lei Complementar nº 75, de 20.5.93);

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, (art. 129, VI, CF; art. 8º, II, LC 75/93);

Considerando as eventuais irregularidades constatadas no processo licitatório Carta Convite n. 014/2010 realizado pelo Município de São Gotardo/MG.

Resolve:

I - Instaura-se INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar possíveis irregularidades no processo licitatório Carta Convite n. 014/2010 realizado pelo Município de São Gotardo/MG.

II - seja esta autuada no início deste procedimento, publicada nos termos do art. 16 da Resolução n. 87/2006 do CSMPE, e comunicada a instauração à douta 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

III - seja prorrogado pelo período de 1 (hum) ano, o prazo para conclusão deste, conforme disposição do art. 15, da Resolução CSMPE n. 87/2006, com redação dada pela Resolução CSMPE n. 106, de 06/04/2010;

Cumpridas e atendidas as diligências, enviem os autos conclusos ao Procurador oficiente.

ATHAYDE RIBEIRO COSTA

#### PORTARIA Nº 101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6º, VII, "b", da Lei Complementar nº 75, de 20.5.93);

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, (art. 129, VI, CF; art. 8º, II, LC 75/93);

Considerando as eventuais irregularidades constatadas no IPL 0149/2011-4 - DPF/UDI/MG, que investiga, dentre outras, possíveis irregularidades no processo licitatório Carta Convite n. 008/2010 realizado pelo Município de São Gotardo/MG.

Resolve:

I - Instaura-se INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar possíveis irregularidades, constatadas no processo licitatório Carta Convite n. 008/2010 realizado pelo Município de São Gotardo/MG.

II - seja esta autuada no início deste procedimento, publicada nos termos do art. 16 da Resolução n. 87/2006 do CSMPE, e comunicada a instauração à douta 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

III - seja prorrogado pelo período de 1 (hum) ano, o prazo para conclusão deste, conforme disposição do art. 15, da Resolução CSMPE n. 87/2006, com redação dada pela Resolução CSMPE n. 106, de 06/04/2010;

Cumpridas e atendidas as diligências, enviem os autos conclusos ao Procurador oficiente.

ATHAYDE RIBEIRO COSTA

#### PORTARIA Nº 102, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6º, VII, "b", da Lei Complementar nº 75, de 20.5.93);

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, (art. 129, VI, CF; art. 8º, II, LC 75/93);

Considerando as eventuais irregularidades na execução do Contrato de Repasse nº 0282.804-63/2008 (SIAFI 650893) firmado entre o Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal e o Município de São Gotardo/MG.

Resolve:

I - Instaura-se INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar possíveis irregularidades, constatadas na execução do Contrato de Repasse nº 0282.804-63/2008 (SIAFI 650893) firmado entre o Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal e o Município de São Gotardo/MG.

II - seja esta autuada no início deste procedimento, publicada nos termos do art. 16 da Resolução n. 87/2006 do CSMPE, e comunicada a instauração à douta 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

III - seja prorrogado pelo período de 1 (hum) ano, o prazo para conclusão deste, conforme disposição do art. 15, da Resolução CSMPE n. 87/2006, com redação dada pela Resolução CSMPE n. 106, de 06/04/2010;

Cumpridas e atendidas as diligências, enviem os autos conclusos ao Procurador oficiente.

ATHAYDE RIBEIRO COSTA

#### PORTARIA Nº 178, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que ao final assina, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição de 1988 e art. 1º da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 75/93 prevê em seu art. 6º, VII, "a" e "d" ser atribuição do Ministério Público Federal proteger os direitos constitucionais e os interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Minas Gerais remeteu a esta Procuradoria da República documentos noticiando demora excessiva na fila de espera para cirurgias de angiologia do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO que tal situação, além de gerar riscos à saúde dos pacientes, pode tornar os tratamentos bem mais onerosos, comprometendo todo o sistema único de saúde;

DELIBERA POR:

1. instaurar inquérito civil, com o seguinte objeto: "SAÚDE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - CIRURGIAS ANGIOLÓGICAS - DEMORA EXCESSIVA EM FILA DE ESPERA NO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - DEMORA EXCESSIVA EM FILA DE ESPERA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA";

2. determinar que o cartório procedimental desta Procuradoria faça os registros de praxe e realize efetivo controle do prazo de 1 ano previsto no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

3. determinar que a assessoria afixe uma cópia da presente portaria no local de costume e, por meio eletrônico, remeta uma via à PFDC, para ciência e publicação, nos termos do art. 4º, VI da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, certificando nos autos o efetivo cumprimento;

4. determinar que a assessoria oficie ao HCU requisitando que, no prazo de 10 dias: a) encaminhe relação atualizada de pacientes que aguardam para realização de cirurgias angiológicas; b) informe quantas cirurgias da citada especialidade foram realizadas em cada um dos meses do ano de 2012; c) informe eventuais óbices a que sejam realizadas mais cirurgias da citada especialidade; d) informe quais providências vêm sendo adotadas para que se diminua a espera para realização das cirurgias da citada especialidade; e

5. determinar que a assessoria oficie à Secretária de Saúde de Uberlândia requisitando que, no prazo de 10 dias: a) encaminhe relação atualizada de pacientes que aguardam para realização de cirurgias angiológicas no hospital municipal; b) informe quantas cirurgias da citada especialidade foram realizadas em cada um dos meses do ano de 2012 no hospital municipal; c) informe eventuais óbices a que sejam realizadas mais cirurgias da citada especialidade no hospital municipal; d) informe quais providências vêm sendo adotadas para que se diminua a espera para realização das cirurgias da citada especialidade.

GUSTAVO DE CARVALHO FONSECA

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA Nº 408, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, de 20.5.1993 e na Resolução nº 87, de 3.8.2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e

Considerando suas funções institucionais, em âmbito preventivo e repressivo, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública, consoante dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal e o art. 5º, inciso II, alínea d, e inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando os fatos constates na cópia integral das Peças de Informação nº 1.23.000.001666/2012-77 encaminhadas para adoção de providências, tendo em vista que os fatos ora apurados podem necessitar do acompanhamento, tendo em vista o intuito de salvaguardar as comunidades quilombolas afetadas, bem como proteger a extração ilícita do subsolo.

Considerando que na cópia integral das Peças de Informação nº 1.23.000.001666/2012-77 consta a informação de indícios de extração de material na área do processo DNPM 850.832/2012 de forma ilegal, vez que não há autorização de Registro de Licença, bem como a extração de material na área do processo DNPM 850.319/2011, sem Guia de Utilização.

Considerando a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo § 1º do artigo 4º da Resolução 87, de 03.08.2006, do CSMPE;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto os fatos constantes do referido procedimento administrativo, pelo que:

Determina-se:

1 - Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil, juntamente com a cópia integral encaminhada, mediante memorando PR/PA/GAB8/N. 231/2012, das Peças de Informação nº 1.23.000.001666/2012-77;

2 - Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (art. 6º da Resolução n.º 87, de 2006, do CSMPE), mediante remessa de cópia desta portaria, sem prejuízo da publicidade deste ato, com a publicação, no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16º da Resolução nº 87, de 2006, do CSMPE;

3- Prossiga-se com as diligências investigatórias.

FELÍCIO PONTES JR.

#### PORTARIA Nº 409, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, de 20.5.1993 e na Resolução nº 87, de 3.8.2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e

Considerando suas funções institucionais, em âmbito preventivo e repressivo, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública, consoante dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal e o art. 5º, inciso II, alínea d, e inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando os fatos constates no Termo de Declarações nº 271/2012 em que notícia irregularidades que ocorrem na Associação de Remanescentes Quilombolas do Cigano, referentes à construção de casas, à distribuição de alimentos e à construção de tanques para piscicultura.

Considerando a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo § 1º do artigo 4º da Resolução 87, de 03.08.2006, do CSMPF;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto os fatos constantes do referido procedimento administrativo, pelo que:

Determina-se:

1 - Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil, juntamente com o Termo de Declarações nº 271/2012;

2 - Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (art. 6º da Resolução n.º 87, de 2006, do CSMPF), mediante remessa de cópia desta portaria, sem prejuízo da publicidade deste ato, com a publicação, no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16º da Resolução nº 87, de 2006, do CSMPF;

3- Prossiga-se com as diligências investigatórias.

FELÍCIO PONTES JR.

#### PORTARIA Nº 410, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, de 20.5.1993 e no art. 4º, parágrafos 1º e 4º da Resolução nº 87, de 3.8.2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal (alterada pela Resolução nº 106, de 06 de abril de 2010, do CSMPF), e

Considerando sua função institucional de defesa do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, em âmbito preventivo e repressivo, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública, consoante dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal e o art. 5º, inciso II, alínea d, e inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que no processo 0002871-52.2012.4.01.3901, de autoria da APOVO - ASSOC DAS POPULACOES ORGANIZADAS VITIMAS DAS OBRAS NOS RIOS TOCANTINS E ADJACENCIAS, foi levantada uma série de ilícitos ambientais, civis e criminais por parte dos réus;

Considerando que, na petição de fl. 519, foi feita a assistência da requerente, haja vista a alegado comprometimento socioambiental da empresa requerida, externado em instrumento de acordo feito entre as partes (fls. 520-521 dos autos);

Considerando que os autos os autos foram remetidos ao Ministério Público Federal para manifestação ou não de interesse no prosseguimento;

Considerando que foi feita a desistência do Ministério Público no feito, tendo em vista a necessidade de se averiguar, com maior profundidade, os fatos narrados nos autos;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando-se, inicialmente:

- Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil, sem necessidade de nova distribuição, uma vez que ela já ocorreu (art. 7º da Resolução nº 87, de 2006, do CSMPF);

Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (art. 6º da Resolução n.º 87, de 2006, do CSMPF), mediante remessa de cópia desta portaria, para fins de publicidade deste ato, com a publicação no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16º da Resolução nº 87, de 2006, do CSMPF;

Como providência inaugural, após conversão em ICP, determina-se que se expeça ofício ao presidente da APOVO - ASSOC DAS POPULACOES ORGANIZADAS VITIMAS DAS OBRAS NOS RIOS TOCANTINS E ADJACENCIAS e ao da LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A a fim de que apresentem, em 10 dias úteis, esclarecimentos sobre os fatos narrados nos autos, principalmente sobre o Termo de Acordo citado às fls. 520-521 do processo.

DANIEL CÉSAR AZEREDO AVELINO

#### PORTARIA Nº 411, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, de 20.5.1993 e no art. 4º, parágrafos 1º e 4º da Resolução nº 87, de 3.8.2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal (alterada pela Resolução nº 106, de 06 de abril de 2010, do CSMPF), e

Considerando o documento protocolado na PR/PA com o número 34854/2012, o qual trata de cópia de Processo Administrativo Disciplinar nº 25200.025.463/2011-10 contra o Sr. RAIMUNDO PIMENTEL DOS SANTOS, por pagamento indevido de pensão à Sra. Cassilda de Campos Azevedo;

Considerando que o procedimento 1.23.000.000760/2012-17, no qual o Sr. Raimundo Pimentel também é investigado juntamente com outras pessoas, trata de pagamento indevido do benefício de pensão vitalícia à Sra. Terezinha de Jesus Araújo Macambira;

Considerando que a documentação encaminhada, embora trate de assunto semelhante, possui objeto diverso do procedimento já instaurado;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando-se, inicialmente:

- Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil, sem necessidade de nova distribuição, uma vez que ela já ocorreu (art. 7º da Resolução nº 87, de 2006, do CSMPF);

Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (art. 6º da Resolução n.º 87, de 2006, do CSMPF), mediante remessa de cópia desta portaria, para fins de publicidade deste ato, com a publicação no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16º da Resolução nº 87, de 2006, do CSMPF;

Como providência inicial, determino:

Expedir ofício ao representado, a fim de apresentar esclarecimentos sobre os fatos noticiados.

DANIEL CÉSAR AZEREDO AVELINO

#### PORTARIA Nº 412, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, de 20.5.1993 e no art. 4º, parágrafos 1º e 4º da Resolução nº 87, de 3.8.2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal (alterada pela Resolução nº 106, de 06 de abril de 2010, do CSMPF), e

Considerando o documento protocolado na PR/PA pela Security Amazon Serviços de Segurança Privada com o número 36411/2012, o qual trata de denúncia de descumprimento de decisão judicial prolatada pelo Tribunal Regional da 1ª Região (AI 0063860-87.2012.4.01.0000) que atribuiu efeito suspensivo ao recurso de apelação, alegando, consequentemente, a ocorrência de crime de prevaricação por omissão;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando-se, inicialmente:

- Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil, sem necessidade de nova distribuição, uma vez que ela já ocorreu (art. 7º da Resolução nº 87, de 2006, do CSMPF);

Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (art. 6º da Resolução n.º 87, de 2006, do CSMPF), mediante remessa de cópia desta portaria, para fins de publicidade deste ato, com a publicação no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16º da Resolução nº 87, de 2006, do CSMPF;

Como providência inicial, determino:

a) Expedir ofício ao reitor da UFPA, a fim de apresentar esclarecimentos sobre os fatos noticiados.

DANIEL CÉSAR AZEREDO AVELINO

#### PORTARIA Nº 414, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador Regional da República ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, de 20.5.1993 e na Resolução nº 87, de 3.8.2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e

Considerando sua função institucional de defesa do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, em âmbito preventivo e repressivo, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública, consoante dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal e o art. 5º, inciso II, alínea d, e inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando os fatos constantes do Procedimento Administrativo nº 1.23.000.001837/2012-68 que tem por objeto representação formulada pelo Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Marcos Schawalter em desfavor de sua ex-diretora Mary Cordeiro Costa relativamente dos programas PDE, PD-DE e Mais Educação no período de 2010 a 2012.

Considerando o permissivo contido no artigo 4º, inciso II, da Resolução nº 87, de 06 de abril de 2010 do CSMPF;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto os fatos constantes do referido procedimento administrativo, pelo que:

Determina-se

1 - Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil, juntamente com o presente procedimento administrativo, sem necessidade de nova distribuição, uma vez que ela já ocorreu (art. 7º da Resolução nº 87, de 2010, do CSMPF);

2 - Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (art. 6º da Resolução n.º 87, de 2010, do CSMPF), mediante remessa de cópia desta portaria, sem prejuízo da publicidade deste ato, com a publicação, no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16º da Resolução nº 87, de 2010, do CSMPF;

3- Como diligência inicial, requirite-se informações sobre prestações de contas ao órgãos competentes.

JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

### PORTARIA Nº 173, DE 13 DE DEZEMBRO 2012

Autos nº 1.24.002.000086/2012-13.

O Dr. Bruno Barros de Assunção, Procurador da República atuante na PRM Sousa/PB, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na resolução n. 87, de 03 de agosto de 2006, com as modificações introduzidas pela Resolução n. 106, de 06 de abril de 2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal,

Resolve

Converter, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 6º, VII, b, e 38, I, da Lei Complementar n. 75/93, o Procedimento Administrativo, em epígrafe, em Inquérito Civil Público - ICP, com o escopo de apurar supostas irregularidades identificadas na Prestação de Contas da Prefeita do Município de Piancó, Flávia Serra Galdino, referentes aos anos de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009.

Determinar, de imediato, as seguintes providências:

I. Comunique-se, por meio eletrônico, à respectiva Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, conforme o caso, em observância ao art. 6º da resolução n. 87/2006, remetendo-lhe cópia desta portaria, a fim de que lhe seja dada a devida publicidade, nos termos do art. 16 da Resolução n. 87/2006;

II. Efetuem-se os devidos registros no Sistema Único, para fins de controle de prazo de tramitação deste procedimento.

Para secretariar os trabalhos, designo o servidor Ivan Perreira de Melo Júnior.

BRUNO BARROS DE ASSUNÇÃO

### PORTARIA Nº 181, DE 18 DE DEZEMBRO 2012

Autos nº 1.24.002.000142/2012-10.

O Dr. Bruno Barros de Assunção, Procurador da República atuante na PRM Sousa/PB, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na resolução n. 87, de 03 de agosto de 2006, com as modificações introduzidas pela Resolução n. 106, de 06 de abril de 2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal,

Resolve

Converter, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 6º, VII, b, e 38, I, da Lei Complementar n. 75/93, o Procedimento Administrativo, em epígrafe, em Inquérito Civil Público - ICP, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução das Obras de Transposição do Rio São Francisco.

Determinar, de imediato, as seguintes providências:

I. Comunique-se, por meio eletrônico, à respectiva Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, conforme o caso, em observância ao art. 6º da resolução n. 87/2006, remetendo-lhe cópia desta portaria, a fim de que lhe seja dada a devida publicidade, nos termos do art. 16 da Resolução n. 87/2006;

II. Efetuem-se os devidos registros no Sistema Único, para fins de controle de prazo de tramitação deste procedimento.

Para secretariar os trabalhos, designo o servidor Ivan Perreira de Melo Júnior.

BRUNO BARROS DE ASSUNÇÃO

### PORTARIA Nº 183, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencado nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando o disposto nos arts. 6º, 7º e 38, I, todos da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando os preceitos da Resolução nº 87, de 3 de agosto de 2006, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 106, de 6 de abril de 2010, ambas editadas pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

f) considerando, por fim, os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Instaura Inquérito Civil Público, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, a apuração do(s) fato(s) abaixo especificado(s):

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO(S) FATO(S) INVESTIGADO(S):

Apurar suposta prática de improbidade administrativa pelo Diretor do DNOCS responsável pelo Açude Coremas.

POSSÍVEL(IS) RESPONSÁVEL(IS) PELO(S) FATO(S) INVESTIGADO(S):

Luis Paulo

AUTOR(ES) DA REPRESENTAÇÃO: MPF.

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Sousa/PB, nos termos do que prevê o art. 7º, IV, da Resolução CNMP nº 23/2007.





Ordena, ainda, que seja comunicada a Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

BRUNO GALVÃO PAIVA

#### PORTARIA Nº 250, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Etiqueta nº 19647/2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

- considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;
- considerando o que preceitua o art. 215 e 216 da Carta Magna Federal e o art. 68 do seu ADCT;
- considerando as incumbências previstas no art. 5º, III, e, no art. 6º, VII, a, c e d, e art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 75/93;
- considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;
- considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- considerando os elementos constantes no presente procedimento administrativo;

Converte o procedimento administrativo autuado sob o nº 1.24.000.001114/2012-21 em Inquérito Civil Público, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º da Resolução CNMP nº 23/2007, a apuração dos fatos abaixo especificados:

DESCRIÇÃO DOS FATOS INVESTIGADOS: Minorias. Comunidades Quilombolas. Paratibe. Dano Ambiental. Construção de Condomínios e Loteamentos.

POSSÍVEL RESPONSÁVEL PELOS FATOS INVESTIGADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e outros. AUTORES DA REPRESENTAÇÃO: AACADE - ASSO-CIAÇÃO DE APOIO AOS ASSENTAMENTOS E COMUNIDADES AFRO DESCENDENTES e outros.

Determina que a Secretaria da PRDC o cumprimento da solicitação de fl 334.

Por fim, proceda-se às comunicações e registros de praxe.

DUCIRAN VAN MARSEN FARENA

#### PORTARIA Nº 251, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, e:

- considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;
- considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, "b", e art. 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;
- considerando que o objeto dos autos administrativos adiante especificados se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;
- considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- considerando o disposto na Resolução nº 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;
- considerando os elementos constantes nos autos administrativos abaixo identificados;

Converte o procedimento administrativo nº 1.24.000.001863/2011-78/MPF/PR/PB em Inquérito Civil - IC, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, e art. 5º, da Resolução CSMF nº 87/2010, a apuração do(s) fato(s) abaixo especificado(s):

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO(S) FATO(S) INVESTIGADO(S): Supostas irregularidades ocorrentes nas Licitações Tomada de Preços nº 005/2009 - SIAFI 632914 (TC/PAC 0944/07); Carta Convite nº 012/2008 - SIAFI 597346 (CR nº 0234782-92); e Tomada de Preços nº 004/2008 - SIAFI 594714 (CR nº 0226493-35); todas realizadas no âmbito do município de São Miguel de Taipu/PB.

POSSÍVEL(IS) RESPONSÁVEL(IS) PELO(S) FATO(S) INVESTIGADO(S): a apurar.

AUTOR(ES) DA REPRESENTAÇÃO: Delegacia da Receita Federal do Brasil.

Determina inicialmente a adoção das seguintes providências:

I) Registro e autuação da presente portaria, com sua afixação no local de costume da Procuradoria da República no Estado da Paraíba, nos termos do art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, e art. 16 da Resolução CSMF nº 87/2010;

II) Comunicação à Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007, arts. 5º, VI, e 16, §1º, I, da Resolução CSMF nº 87/2010, e Ofício-Circular nº 0004/2011/5ª CCR/MPF, de 18 de março de 2011;

III) Observância do prazo de 1 (um) ano, para a conclusão deste Inquérito Civil, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 23/2007, e art. 15 da Resolução CNMP nº 87/2010

IV) A realização dos registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

JOÃO BERNARDO DA SILVA

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### PORTARIA Nº 251, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Conversão de Procedimento Administrativo.

O Ministério Público Federal, por meio do procurador da República signatário, com base no que preceitua o art. 129, II, da Constituição Federal, o art. 6º, VII, alíneas "a" a "d", da Lei Complementar nº 75/93, o art. 5º da Resolução CSMF nº 87/2006, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como o art. 4º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e

Considerando que compete ao Ministério Público instaurar inquérito civil para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos da legislação acima apontada;

Considerando que o Procedimento Administrativo nº 1.26.000.001498/2012-16, visa apurar notícia de que o Estado não estaria disponibilizando a medicação "Cumprimine" (penicilamina), destinado às pessoas portadoras da "Doença de Wilson", consoante representação formulada por Adeildo Carlos Tavares, através do e-mail institucional da PRPE.;

Considerando a necessidade de aprofundar as investigações;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.26.000.001498/2012-16 em inquérito civil, determinando:

1. Registro e autuação da presente, assinalando como objeto do Inquérito Civil: "apurar notícia de que o Estado não estaria disponibilizando a medicação "Cumprimine" (penicilamina), destinado às pessoas portadoras da "Doença de Wilson", consoante representação formulada por Adeildo Carlos Tavares, através do e-mail institucional da PRPE. ";

2. Nomeação, mediante termo de compromisso nos autos, do servidor Andrew Limongi Sial, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e art. 5º, V, da Resolução n. 87/2006 do CSMF, para funcionar como Secretário, em cujas ausências será substituído por qualquer servidor em exercício no 7º Ofício da Tutela Coletiva;

3. Remessa, no prazo de 10 (dez) dias, de cópia da presente portaria à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC, inclusive por meio eletrônico (para o endereço pfdc@pgr.mpf.gov.br), nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87 do CSMF, solicitando-lhe a sua publicação no Diário Oficial da União (art. 4º, VI, Resolução nº 23 CNMP e art. 16, §1º, I, Resolução nº 87 CSMF);

No intuito de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução nº 87 do CSMF, deve a secretaria deste gabinete realizar o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR

#### PORTARIA Nº 254, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Conversão de Procedimento Administrativo.

O Ministério Público Federal, por meio da Procuradora da República signatária, com base no que preceituam o art. 129, II, da Constituição Federal, o art. 6º, VII, alíneas "a" a "d", da Lei Complementar nº 75/93, o art. 5º da Resolução CSMF nº 87/2006, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como o art. 4º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e

Considerando que compete ao Ministério Público instaurar inquérito civil para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos da legislação acima apontada;

Considerando que o Procedimento Administrativo nº 1.26.000.001289/2012-64 foi instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas ao atual Superintendente do IPHAN em Pernambuco, Frederico Faria Neves Almeida, na análise e aprovação de construção de edifício de alto gabarito no entorno da Praça Euclides da Cunha;

Considerando que o corpo técnico do IPHAN adotou novo posicionamento quanto ao gabarito do entorno da Praça Euclides da Cunha, que foi aceito pelo Superintendente do IPHAN/PE, conforme Parecer nº 003/FFNA/2011-IPHAN/PE (fls. 395-401);

Considerando que os elementos existentes nos autos apontam a necessidade de aprofundar as investigações;

RESOLVE converter o Procedimento Administrativo nº 1.26.000.001289/2012-64 em inquérito civil, determinando:

1. Registro e autuação da presente portaria juntamente com este Procedimento Administrativo, assinalando como objeto do Inquérito Civil: "apurar possíveis irregularidades atribuídas ao atual Superintendente do IPHAN em Pernambuco, Frederico Faria Neves Almeida, na análise e aprovação de construção de edifício de alto gabarito no entorno da Praça Euclides da Cunha.;"

2. Remessa de cópia da presente portaria à 5ª CCR/MPF, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 - CSMF, solicitando-lhe a sua publicação no Diário Oficial da União (art. 4º, VI, Resolução nº 23 CNMP e art. 16, §1º, I, Resolução nº 87 CSMF).

Como providências instrutórias, determino:

(i) o encaminhamento dos autos à Unidade de Engenharia e Arquitetura - UEA desta Procuradoria, para análise técnica sobre a mudança de gabarito para o entorno da Praça Euclides da Cunha, adotada pela Superintendência do IPHAN/PE (Parecer nº 003/FFNA/2011), com base no Parecer Técnico nº 03/2011, que sugeriu gabarito máximo maior que o proposto no Parecer nº 01/FG/2010;

(ii) a realização de contato com o Laboratório de Paisagem do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Pernambuco (DAU/UFPE), solicitando informar sobre a possibilidade de elaboração de parecer/análise técnica acerca da mudança de gabarito para o entorno da Praça Euclides da Cunha, adotada pela Superintendência do IPHAN/PE (Parecer nº 003/FFNA/2011), com base no Parecer Técnico nº 03/2011, que sugeriu gabarito máximo maior que o proposto no Parecer nº 01/FG/2010.

A fim de serem observadas as regras do art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP e do art. 15 da Resolução nº 87 do CSMF, deve-se realizar o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil - cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos, mediante certidão após o seu transcurso.

CAROLINA DE GUSMÃO FURTADO

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

#### PORTARIA Nº 1, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio dos Procuradores da República no Estado do Piauí abaixo assinados,

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 01/2009-GAB/WLSB/MAA, que instaurou o Inquérito Civil Público nº 1.27.000.000385/2009-52, objetivando :

I) identificar mecanismos que permitam prevenir a ocorrência de saques em espécie das contas específicas destinadas à movimentação de recursos federais transferidos, voluntária ou obrigatoriamente, aos municípios piauienses e sujeitos à prestação de contas perante órgãos federais;

II) uma vez identificados esses mecanismos, recomendar aos gestores municipais a sua adoção sob pena de caracterização de ato de improbidade administrativa e de ilícito penal pelo desvio de recursos públicos federais;

III) identificar, também, os meios adequados de vincular as instituições financeiras oficiais onde são mantidas tais contas específicas para que não autorizem movimentações em espécie, ou, uma vez que estas tenham ocorrido, sejam imediatamente comunicadas aos órgãos federais repassadores dos recursos bem assim ao MPF, para as providências cíveis e criminais cabíveis;

IV) uma vez identificados esses meios, recomendar às instituições financeiras a sua adoção, sob pena de ajuizamento das ações cíveis e criminais pertinentes;

CONSIDERANDO que, após a publicação do Decreto nº 7.507/2011, não ficou, aparentemente, constatada a ocorrência de saques em espécie das contas específicas destinadas à movimentação de recursos federais transferidos, voluntária ou obrigatoriamente, aos municípios piauienses e sujeitos à prestação de contas perante órgãos federais;

CONSIDERANDO, todavia, que o TCU/PI e a CGU/PI constataram um outro tipo de movimentação irregular de recursos federais, especialmente das contas do FUNDEB e do Fundo Municipal de Saúde, consistente em:

a) transferências eletrônicas disponíveis - TED, transferências online de valores significativos, e emissão de DOC, todas sem identificação dos beneficiários;

b) pagamentos de tarifas bancárias;

c) transferências de recursos para outras contas da prefeitura municipal; e

d) pagamentos de impostos e de contribuições previdenciárias/INSS;

CONSIDERANDO que, de acordo com os Decretos nºs 6.170/2007 e 7.507/2011, é vedado aos municípios transferir para outras contas da prefeitura (inclusive dos seus órgãos da administração direta e indireta) os recursos públicos transferidos pelo Governo Federal, diretamente ou por intermédio de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e instrumentos congêneres, os quais deverão ser depositados e mantidos em contas específicas abertas para este fim em instituições financeiras oficiais federais, e movimentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, salvo nas restritas e excepcionais hipóteses expressamente previstas nos citados decretos;

CONSIDERANDO que a transferência de recursos federais, no âmbito dos municípios piauienses, de suas contas específicas para outras contas de titularidade das prefeituras municipais vem sendo realizada como forma de contornar a proibição de realização de saques em espécie;

CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo único do art.5º da Resolução CSMF nº 87/2006;

DETERMINO o aditamento da Portaria nº 01/2009-GAB/WLSB/MAA, para que o Inquérito Civil Público nº 1.27.000.000385/2009-52 tenha por finalidades:

a) identificar mecanismos que permitam prevenir a ocorrência de transferências de recursos públicos federais de suas contas específicas para contas de livre movimentação das prefeituras municipais;

b) identificados os mecanismos, adotar as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias à sua implementação.

Comunique-se à 5ª CCR/MPF.

WELLINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

MARCO AURÉLIO ALVES ADÃO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## PORTARIA Nº 14, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas nos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República de 1988, e com fulcro ainda no artigo 6º, VII, da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem os parágrafos 6º e 7º, do art. 2º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar as apurações com o intuito de carrear aos autos mais elementos de convicção, conforme teor da Promoção acostada nas fls.1048, DETERMINA:

1. Converta-se o Procedimento Administrativo nº 1.30.004.000051/2012-59 em Inquérito Civil Público, com a seguinte ementa: "APURAR POTENCIAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA, FERNANDO DA SILVA FERNANDES, DIANTE DA COMPRA DE PÃES SEM LICITAÇÃO NOS ANOS DE 2008/2011".

2. Comunique-se à 5ª CCR.

3. Solicite-se a publicação da presente portaria (art. 7º, IV da Res. 20/96);

CLÁUDIO CHEQUER  
Procurador da República

## PORTARIA Nº 138, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Interessados: Municípios de Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Petrópolis, Sapucaia e Três Rios. Ementa: "Cópias extraídas do Inquérito Civil PR/RJ nº 1.30.012.0002586/2012-94 e da Peça de Informação PR/RJ nº 1.30.001.005275/2012-87, visando a adoção de medidas cabíveis quanto à aplicação das verbas federais relativas ao Programa de Especial de Recuperação da Rede Física Escolar Pública - FUNDEB, nos Municípios de atribuição da PRM/Petrópolis.

O Ministério Público Federal, pelo Procurador da República signatário, com fulcro no art. 8º da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 2º, §4º da Resolução nº 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e

CONSIDERANDO que a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis são objetivos institucionais do Ministério Público, estabelecidos no art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, notadamente a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a legislação infraconstitucional, especificamente os dispositivos do art. 6º, incisos VII, "b" e XIV, "g", da Lei Complementar 75/93, conferem ao Ministério Público a legitimidade para atuar na defesa do meio ambiente e de outros interesses sociais, difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício PR/RJ/COORJU/DITC nº 17513/2012, que encaminhou cópia do Inquérito Civil nº 1.30.012.0002586/2012-94 e da Peça de Informação nº 1.30.001.005275/2012-87, visando à adoção das medidas cabíveis em relação à aplicação das verbas federais relativas ao Programa de Especial de Recuperação da Rede Física Escolar Pública - FUNDEB, nos Municípios de atribuição da PRM/Petrópolis: Areal, Levy Gasparyan, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia e Três Rios,

Resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar os fatos noticiados, determinando, desde logo, a adoção das providências seguintes:

1- autue-se a presente Portaria, conferindo-lhe a publicidade devida.

2 - oficie-se aos Municípios sob atribuição desta PRM que receberam a verba do FUNDEB (Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Petrópolis, Sapucaia e Três Rios), informando a instauração deste IC para apurar a regularidade na aplicação dos recursos do FUNDEB e requisitando que sejam enviadas, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes informações:

a) a relação completa das escolas beneficiadas pela verba transferida ao município pelo FNDE, relativa à Resolução 19/2010;

b) o envio da respectiva prestação de contas;

c) se todas as escolas beneficiadas pelos recursos repassados foram atingidas pelas enchentes;

Após cumpridas as determinações, venham os autos conclusos para deliberações.

CHARLES STEVAN DA MOTA PESSOA

## PORTARIA Nº 824, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012

Converte o Procedimento Administrativo PR-RJ nº 1.30.001.002084/2012-63 em Inquérito Civil Público.

O Ministério Público Federal é Instituição destinada à "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", tendo, entre suas funções constitucionais, as de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" e de "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (Constituição da República, artigos 127 e 129, incisos II e III).

Compete ainda ao Ministério Público Federal, considerados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, zelar pelo efetivo respeito, pelos Poderes da União e pelos serviços de relevância pública, aos princípios constitucionais relativos à finanças públicas e à seguridade social, bem como defender o patrimônio público e social e os direitos e interesses coletivos (Lei Complementar nº 75/93, artigo 5º, incisos I, alínea h, II, alíneas b e d, III, alínea b e e, e V).

Os Ofícios da Área da Tutela Coletiva da Procuradoria da República no Rio de Janeiro têm suas atribuições fixadas pela Portaria PR-RJ nº 843/2008 (na redação dada pela Portaria nº 182/2011), segundo a qual cabe aos Ofícios do Patrimônio Público e Social atuar: "a) por matéria, na tutela coletiva judicial e extrajudicial da probidade administrativa, do patrimônio público e social, quando não esteja sob atribuição dos demais Ofícios; b) por matéria, na tutela coletiva judicial e extrajudicial dos interesses coletivos lato sensu e dos direitos do cidadão, quando relacionada à previdência social ou quando relacionada a ações ou omissões de órgãos ou agentes do Ministério da Previdência Social e das entidades da Administração indireta a este vinculadas (Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social-DATAPREV); c) por órgão, na tutela coletiva judicial e extrajudicial relacionada a fraudes ou outras irregularidades que comprometam a lisura de concurso público que não seja promovido por órgãos das unidades hospitalares e de saúde federais e da Administração direta ou indireta dos Ministérios do Meio Ambiente, da Cultura, da Saúde e da Educação; d) como custos legis, em todos os processos judiciais em que a lei preveja a participação obrigatória do Ministério Público Federal nesta qualidade, preferencialmente nos que tenham objeto relacionado à sua atribuição por matéria e por órgão, observada a equitativa distribuição da carga de trabalho entre todos os Procuradores da Área".

O Conselho Superior do Ministério Público Federal editou em 06 de abril de 2010 a Resolução nº 106, unificando, no âmbito do MPF, as normas disciplinadoras do Inquérito Civil Público antes divididas entre a Resolução nº 87/2006, do próprio CSMPE, e a Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

A nova Resolução altera a redação do artigo 4º da Resolução CSMPE nº 87/2006, determinando que, caso não haja nos autos do procedimento elementos que permitam a adoção imediata de qualquer das medidas previstas no caput do mesmo artigo, o Procurador oficiente poderá, no prazo máximo de 180 dias, realizar diligências. Findo o prazo, impõe-se o ajuizamento de ação civil, o arquivamento do procedimento ou a conversão do mesmo em inquérito civil.

Constata-se que o Procedimento Administrativo em epígrafe foi instaurado nesta Unidade há mais de 180 dias a partir de cópia parcial dos autos do Processo nº 0013491-66.2011.4.02.5151, que tramita perante o Sétimo Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, a fim de apurar possível irregularidade na concessão do benefício previdenciário nº 120.139.856-5, titularizado pelo segurado Almeirindo Pereira e concedido pela ex-servidora do INSS Maria Emília Gonçalves.

Impõe-se, desta forma, a regularização formal do procedimento, para atendimento às determinações da nova Resolução CSMPE nº 106/2010.

Diante disso, determino a CONVERSÃO do Procedimento Administrativo em epígrafe em Inquérito Civil Público, mantendo-se sua atual Ementa:

"Tutela Coletiva. Patrimônio Público. INSS. Concessão irregular de benefício previdenciário. Segurado Almeirindo Pereira. Servidora Maria Emília Gonçalves. Possível prática de ato de improbidade administrativa."

Autue-se e publique-se esta Portaria de conversão.

Comunique-se à Colenda 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a conversão do Procedimento Administrativo em epígrafe em Inquérito Civil Público, em obediência à Resolução CSMPE nº 106/2010.

GUSTAVO MAGNO GOSKES BRIGGS  
DE ALBUQUERQUE  
Procurador da República

## PORTARIA Nº 884, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela procuradora da República signatária, no exercício regular de suas atribuições funcionais, que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República e pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

## CONSIDERANDO:

a) que o Ministério Público Federal é Instituição destinada à "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", tendo, entre suas funções constitucionais, as de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" e de "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (Constituição da República, artigos 127 e 129, incisos II e III);

b) que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, II, da CF, e arts. 2º, caput, 5º, V, b, e 6º, XIV, a, da Lei Complementar nº 75/93), e proteger o patrimônio público e social e outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF, e arts. 5º, III, b, e 6º, VII, b e d, da Lei Complementar nº 75/93);

c) os termos da Portaria PR-RJ nº 727/2012, a qual dispõe sobre as atribuições dos Ofícios da Área da Tutela Coletiva da Procuradoria da República no Rio de Janeiro;

d) os termos da Portaria PR-RJ nº 1177, de 28 de novembro de 2012, que instituiu, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, o GT COPA DO MUNDO FIFA 2014 e OLIMPIADAS RIO 2016 com "o objetivo de articular atuação coordenada dos procuradores da República lotados nos diversos escritórios da área da tutela coletiva da PR/RJ nos procedimentos preparatórios, inquéritos civis e ações judiciais coletivas";

e) que o Conselho Superior do Ministério Público Federal editou em 06 de abril de 2010 a Resolução nº 106, unificando, no âmbito do MPF, as normas disciplinadoras do Inquérito Civil Público antes divididas entre a Resolução nº 87/2006, do próprio CSMPE, e a Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

f) o teor do expediente nº 1.30.001.007184/2012-86, instruído, dentre outros, com cópia da ata de reunião ocorrida no dia 21.11.2012, em que foram noticiadas supostas irregularidades no processo de concessão do Estádio Mário Filho (Maracanã), cujas obras de reforma e adequação estão sendo custeadas, em parte, com verba pública federal proveniente do BNDES, figurando a UNIÃO como garantidora;

g) os documentos que instruem o expediente também indicam supostas irregularidades no tratamento das questões envolvendo o entorno do referido equipamento esportivo, que é uma das condições estipuladas no contrato de financiamento firmado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o BNDES;

h) Considerando que a FIFA exigiu do Governo da República Federativa do Brasil o comprometimento para adoção de todas as medidas necessárias para a organização da Copa do Mundo de 2014, inclusive mediante a assunção de garantias governamentais indispensáveis para realização da competição esportiva no país;

i) o compromisso firmado pelo Governo da República Federativa do Brasil junto a FIFA, em junho de 2007, subscrito pelo Presidente da República e pelo Ministro de Estado do Esporte, comprometendo-se a adotar as medidas necessárias para o cumprimento das garantias governamentais emitidas pelos seus órgãos à FIFA com o intuito de propiciar o sucesso das competições (Copa das Confederações e do Mundo);

k) que o Ministro de Estado da Advocacia-Geral da União firmou por escrito, em nome da República Federativa do Brasil, a Garantia de nº 10, na qual a União se responsabiliza junto a FIFA a assegurar indenização de quaisquer custos com relação à organização e preparação da Copa do Mundo da FIFA 2014;

l) que o Conselho Monetário Nacional autorizou a contratação de crédito no valor de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) por estádio, destinado à construção e reforma dos arenas que sediarão jogos da Copa de 2014, por meio de linha de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), consoante Resolução 3.801/09 do Banco Central do Brasil de 28/10/2009;

m) que o Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 2298/2010 - Plenário (TC 010.721/2010-0) determinou ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) que condicionasse a análise dos projetos para reforma e construção dos estádios que sediarão a Copa do Mundo FIFA de 2014 à apresentação pelo proponente de orçamento completo que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, bem como a verificação da exequibilidade do respectivo cronograma físico-financeiro;

n) a necessidade de atuar de forma preventiva, conforme orientação firmada pelo egrégio Conselho Nacional do Ministério Público no I Seminário Nacional sobre a Atuação do Ministério Público na Copa do Mundo, nos dias 22 e 23 de novembro de 2012 (item 4 da Carta de Brasília);

## DETERMINO:

i) Instaura-se INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (ICP), com o objetivo de verificar a regularidade no processo de concessão do Estádio Mário Filho (Maracanã), cujas obras de reforma e adequação estão sendo custeadas, em parte, com verba pública federal proveniente do BNDES, figurando a UNIÃO como garantidora; bem como a regularidade do tratamento dado ao entorno do Estádio, que é uma das condições estipuladas no contrato de financiamento firmado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o BNDES;

ii) Oficie-se a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO RIO DE JANEIRO requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, o encaminhamento de cópia integral do procedimento administrativo relativo à contratação, em regime de parceria público-privada (PPP), da gestão, operação e manutenção do Estádio Mário Filho (Maracanã) e do Ginásio Gilberto Cardoso (Maracanãzinho), notadamente dos seguintes documentos:





1. estudo de viabilidade econômico-financeira da concessão do Estádio Mário Filho (Maracanã) e do Ginásio Gilberto Cardoso (Maracanãzinho), que deu lastro à cláusula 12.1, constante da minuta do Edital existente no sítio do Estado do Rio de Janeiro na internet (<http://www.rj.gov.br/web/casacivil/exibeconteudo?article-id=1288480>), com indicação da empresa contratada, data e nota fiscal de prestação de serviço;

2. projeto básico do modelo de concessão;

3. minuta do Edital com todos seus Anexos (ou Edital e seus Anexos, caso já tenha sido assinado);

4. caso já se tenha dado início à licitação, as propostas eventualmente apresentadas;

iii) Oficie-se o PRESIDENTE DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, via Procuradoria-Geral da República, solicitando informe se foi contraído algum empréstimo internacional para realização das obras de reforma e adaptação do Estádio Mário Filho, considerando o disposto no artigo 7º, § 3º, IV, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e artigo 8º, §1º, IV da Medida Provisória 2.185-35/2001;

iv) Adote-se a seguinte ementa (resumo):  
"COPA DO MUNDO - OLIMPIADAS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCESSO DE CONCESSÃO DO ESTÁDIO MÁRIO FILHO (MARACANÃ) - TRATAMENTO DO ENTORNO DO ESTÁDIO - FINANCIAMENTO BNDES";

v) Autue-se e publique-se esta Portaria;

vi) Remeta-se esta Portaria à Colenda 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para publicação;

vii) Após, acautele-se o presente em Gabinete.

MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES

#### PORTARIA Nº 885, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela procuradora da República signatária, no exercício regular de suas atribuições funcionais, que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República e pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO:

a) que o Ministério Público Federal é Instituição destinada à "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", tendo, entre suas funções constitucionais, as de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" e de "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (Constituição da República, artigos 127 e 129, incisos II e III);

b) que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, II, da CF, e arts. 2º, caput, 5º, V, b, e 6º, XIV, a, da Lei Complementar nº 75/93), e proteger o patrimônio público e social e outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF, e arts. 5º, III, b, e 6º, VII, b e d, da Lei Complementar nº 75/93);

c) os termos da Portaria PR-RJ nº 727/2012, a qual dispõe sobre as atribuições dos Ofícios da Área da Tutela Coletiva da Procuradoria da República no Rio de Janeiro;

d) que o Conselho Superior do Ministério Público Federal editou em 06 de abril de 2010 a Resolução nº 106, unificando, no âmbito do MPF, as normas disciplinadoras do Inquérito Civil Público antes divididas entre a Resolução nº 87/2006, do próprio CSMFP, e a Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) o teor do expediente nº 1.30.001.007303/2012-09, por meio do qual o representante informa que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL terceiriza, de forma ilegal, os serviços de advocacia no Estado do Rio de Janeiro, deixando de nomear candidatos regularmente aprovados em concurso público promovido no ano de 2012;

DETERMINO:

i) Instaura-se INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (ICP), com o objetivo de verificar a regularidade da terceirização da prestação de serviços de advocacia, por parte da Caixa Econômica Federal, no Estado do Rio de Janeiro;

ii) juntem-se os documentos obtidos através do sítio <https://www5.caixa.gov.br/fornecedores/licitacoes/asp/licitac.asp>

iii) Oficie-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no Rio de Janeiro requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias: a) apresente relação dos advogados que prestam serviços no Estado do Rio de Janeiro, com indicação do local em que trabalham; b) apresente relação dos aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 01/2012, para o cargo de advogado, no polo Rio de Janeiro; c) encaminhe cópia de todos os contratos firmados pela Caixa Econômica Federal que estejam, atualmente, em vigor, cujo objeto seja prestação de serviços jurídicos, com o respectivo procedimento administrativo licitatório que deu lastro à contratação; d) envie cópia de todas as prestações de contas das pessoas jurídicas que executaram os serviços referidos no item "c" acima; (se não houver prestação de contas, tal situação deverá ser expressamente informada); e) informe se, no ano de 2013, estará em vigor algum contrato cujo objeto seja prestação de serviços jurídicos/advocatórios; f) informe se a CEF pretende renovar ou abrir novo procedimento administrativo para contratação/credenciamento para prestação de serviços jurídicos/advocatórios no ano de 2013; g) envie todos os documentos relacionados às pré-qualificações mencionadas no sítio da CEF na internet: pré-qualificações 03, 04, 05, 06 e 07/2010; h) envie todos os documentos relacionados ao credenciamento 950/7074-2011; i) apresente relação dos candidatos aprovados no concurso público referido no item "b" acima que já foram convocados;

iv) Adote-se a seguinte ementa (resumo):  
"CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TERCEIRIZAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA - EDITAL Nº 01/2012 - POLO RIO DE JANEIRO";

v) Autue-se e publique-se esta Portaria;

vi) Remeta-se esta Portaria à Colenda 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para publicação;

vii) Após, acautele-se na DITC, pelo prazo de 40 (quarenta) dias.

MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PORTARIA Nº 18, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O Ministério Público Federal, fundamentado nos artigos 127 e 129, incisos II, III e VI, da Constituição da República c/c artigo 6º, inciso VII e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 75/93 e artigo 8º, §1º da Lei nº 7.347/85 e de acordo com as Resoluções nº 87/06/CSMPF nº 106/2010, com o objetivo de Apurar eventual lesão ao consumidor pela empresa Posto do Edison Ltda., no Município de Cachoeira do Sul, resolve converter o Procedimento Administrativo Cível nº 1.29.020.000069/2012-73 em Inquérito Civil Público.

Proceda-se ao registro e autuação do presente, comunicando à Egrégia 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para fins de cumprimento do artigo 6º da Resolução nº 87/06/CSMP, nos moldes dos artigos 4º, inciso VI e artigo 7º, inciso II, §2º, da Resolução nº 23/07/CNMP.

IVAN CLÁUDIO MARX

Procurador da República

### PORTARIA Nº 29, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no município de Uruguai/RS, pelo Procurador da República signatário, nos autos do Procedimento Administrativo Cível nº 1.29.011.000114/2012-07;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público Federal promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública na defesa dos interesses difusos e coletivos, nos termos do artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, na forma da LC nº 75/93, da Resolução nº 23, de 17.09.2007 do CNMP e das Resoluções nº 87 de 3.8.2006 e nº 106 de 6.4.2010, do CSMFP;

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público Federal, em razão da regra prevista no artigo 6º, inciso VII, letras "a" e "b", inciso XIV, letra "f", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, zelar pela observância dos princípios constitucionais reguladores da Administração Pública, entre estes os da legalidade, da eficiência e da moralidade (art. 37, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art. 196 e art.197 da CF);

CONSIDERANDO que cabe ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações de saúde, art. 197 da CF;

CONSIDERANDO os princípios básicos do Sistema Único de Saúde - SUS (Constituição Federal de 1988) de universalização, integralidade, descentralização, hierarquização e participação popular, os serviços de Atenção Básica devem ser estruturados para possibilitar acolhimento, diagnóstico precoce, assistência e, quando necessário, encaminhamento dos portadores de DST, HIV/Aids, hepatites e HTLV às unidades de referencial.

CONSIDERANDO que, de acordo com o Boletim Epidemiológico Aids e DST 2011, do Ministério da Saúde, Uruguai ocupa a quarta posição entre os municípios com mais de 50 mil habitantes que possuem a taxa mais elevada de incidência de Aids, somente atrás de Porto Alegre, Alvorada e Balneário Camboriú, respectivamente.

CONSIDERANDO a representação recebida nesta Procuradoria da República a qual relata que dois veículos adquiridos com verba federal, em 2009 e 2010, estariam em desvio de finalidade, sendo utilizados por outros setores da Prefeitura Municipal de Uruguai/RS;

CONSIDERANDO a informação prestada pelo Setor DST/AIDS, da Secretaria Municipal de Saúde de Uruguai/RS, de que a falta de um motorista lotado no Setor DST/AIDS dificulta ações externas previstas na Programação Anual de Metas daquele setor;

DETERMINO a conversão deste procedimento administrativo em inquérito civil público com o seguinte objeto: "Averiguar possíveis irregularidades no uso e manutenção de veículos adquiridos com verba federal para o Setor DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde de Uruguai/RS - RS. "

Para tanto, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

a) A autuação e o registro desta Portaria;

b) A reiteração do ofício GAB.02/889/2012 à Secretaria Municipal de Saúde de Uruguai/RS, uma vez que findou a dilatação do prazo concedido para resposta, advertindo-se acerca das implicações legais decorrentes do descumprimento da requisição ministerial.

c) Com a resposta, voltem os autos conclusos para análise.

ELOI FRANCISCO ZATTI FACCIONI

### PORTARIA Nº 472, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Instaura o Inquérito Civil Público nº 1.29.000.002490/2012-57.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO os termos da representação encaminhada por correio eletrônico a esta Procuradoria apontando violação ao regime de dedicação exclusiva por parte de Professor do Departamento de Geologia da UFRGS, Sr. Rualdo Menegat;

CONSIDERANDO que consta na representação que o referido professor estaria dedicando-se primordialmente a outras atividades - como palestras e eventos -, junto ao "Studio Clio", fatos que caracterizam, em tese, possível violação ao regime contratado e conseqüente dano ao erário;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público da União zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos da União e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 5º, V, b, da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público da União a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, considerados, dentre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, relativas à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União (art. 5º, I, h, da Lei Complementar nº 75/93);

E, por fim, CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público Federal instaurar Inquéritos Cíveis Públicos e Procedimentos Administrativos correlatos (art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93 e arts. 4º, II e 5º, ambos da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal).

Ante o exposto, DETERMINO:

1) A instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo por objeto apurar possível violação ao regime de dedicação exclusiva por parte de professor do Departamento de Geologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;

2) Autuação e registro da presente Portaria de Instauração, nos termos da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com encaminhamento de cópia da Portaria à 5ª CCR, por meio eletrônico, nos termos do art. 6º da Resolução, juntando-se aos autos a comprovação do envio;

3) Seja expedido ofício ao Chefe do Departamento de Geologia da UFRGS, solicitando esclarecimentos, nos termos da Representação (encaminhar cópia dessa), quanto aos seguintes quesitos:

a) O professor Rualdo Menegat é contratado sob o regime de dedicação exclusiva? Caso positivo, as atividades desenvolvidas pelo professor em eventos nacionais e internacionais, palestras, serviços prestados à iniciativa privada e, em especial, ao "Studio Clio", violam esse regime?

b) Todas as atividades acima citadas desenvolvidas pelo Prof. Rualdo Menegat são consideradas atividades de extensão? Justifique.

c) Preste outros esclarecimentos que julgar cabíveis, tendo em vista o teor da Representação, e, em especial, sobre o desempenho e frequência do referido professor à luz das obrigações previstas nas leis e regulamentos que regem a função ou cargo por ele ocupado.

4) Seja apensado ao presente os autos o ICP 1.29.000.000988/2011-02, pois, além do seu objeto guardar forte relação com o da presente demanda, contém elementos de instrução que poderão ser aproveitados na presente apuração.

ANTÔNIO CARLOS WELTER

Procurador da República

### PORTARIA Nº 473, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Instaura o Inquérito Civil nº 1.29.000.002475/2012-17.

O Ministério Público Federal, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e:

CONSIDERANDO a remessa para esta Procuradoria da República de cópia de peças da Reclamatória Trabalhista RO 0000243-50.2011.5.04.0024, ajuizada em face do Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que, durante a oitiva de testemunhas no processo supracitado, foram veiculadas notícias sobre possíveis atos de improbidade administrativa, relacionadas a irregularidades na fiscalização de farmacêuticos no Estado;

CONSIDERANDO a notícia, dentre outras irregularidades, de que dirigentes do Conselho Regional de Farmácia e outras pessoas estariam sendo beneficiadas de forma indevida nas operações de fiscalização do órgão;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e social (art. 129, III, CRFB, e art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 75/93);

E, por fim, CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público da União a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, considerados, dentre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, relativas à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União (art. 5º, I, h, da Lei Complementar nº 75/93).

DETERMINO:

a) instauração de Inquérito Civil, para o fim de apurar possíveis irregularidades nas operações de fiscalização do Conselho Regional de Farmácia no Rio Grande do Sul;

b) autuação e registro da presente Portaria de Instauração, nos termos da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com comunicação à Quinta Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do art. 6º da Resolução, com os registros pertinentes no Sistema Único;

c) seja expedido ofício ao Conselho Regional de Farmácia no Rio Grande do Sul, solicitando-se esclarecimentos quanto aos termos da Representação.

ANTÔNIO CARLOS WELTER



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

### PORTARIA Nº 138, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

O Excelentíssimo Senhor Reginaldo Pereira da Trindade, Procurador da República no Estado de Rondônia, Representante da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, que cuida da defesa do patrimônio público, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme determina a Constituição Federal de 1988 em seus artigos 127 a 129;

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público Federal, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, em consonância com os retromencionados dispositivos legais insculpidos na Lei Maior e em diversas legislações pátrias (Lei Complementar 75 de 1993; Lei da Ação Civil Pública 7.347/1985; Lei de Improbidade Administrativa 8.429/92 etc.), além de resoluções e portarias regulamentares;

CONSIDERANDO, ainda, o Ofício CSTJ.SG.CPROC nº 141/2012, oriundo do Conselho Superior do Trabalho, encaminhando cópia dos acórdãos proferidos no processo nº CSJT-97800-14.2003.5.14.0000 e, via CD-ROM, cópia integral do aludido feito.

CONSIDERANDO que o processo administrativo faz menção a supostas irregularidades praticadas por servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em razão de ter auferido diárias indevidas, percebendo assim vantagens que não correspondiam à sua destinação específica.

CONSIDERANDO que as diversas irregularidades identificadas podem acarretar prejuízos ao patrimônio público da União e ainda configurar, em tese, atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de apuração rigorosa dos acontecimentos, com vistas à responsabilização por eventuais irregularidades praticadas.

Resolve

INSTAURAR inquérito civil público, colimando investigar adequadamente os fatos, bem assim subsidiar futuras e eventuais medidas judiciais ou extrajudiciais.

NOMEAR os servidores que estão lotados no 4º Ofício/5ªCCR desta unidade do Ministério Público Federal para secretariarem o presente feito, os quais, por serem funcionários do quadro efetivo, atuarão independentemente de compromisso.

DETERMINAR, como diligências preliminares, as seguintes:

1. Registre-se e autue-se a presente, juntamente com os documentos que lhe são conexos, devendo constar como resumo: "Apurar supostas irregularidades praticadas por servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em razão deste ter auferido diárias indevidas, conforme processo nº CSJT-97800-14.2003.5.14.0000".

2. CIÊNCIA à egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, na pessoa de seu Coordenador, remetendo-lhe, em dez dias (Resolução nº 87, de 03/08/06 - CSMPF, art. 6º), cópia da presente para conhecimento e devida publicação.

Após, nova vista para outras diligências.

REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

### PORTARIA Nº 207, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionais definidas nos artigos 127, caput e 129, III da Constituição da República de 1988, e com fulcro ainda no artigo 6º, VII da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993;

2. CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 87, de 06 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

3. CONSIDERANDO o disposto no artigo 127 da Constituição Federal, preceituando que incube ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

4. CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993 em seu artigo 6º, XIV, alínea "f", preceitua que compete ao Ministério Público a promoção das ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto à proibidade administrativa;

5. CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso III da Constituição Federal, bem como os artigos 16 e 17 da Lei 8.429/92, garantem a legitimidade do representante do Ministério Público para a propositura de ação civil pública e do inquérito civil, visando a condenação dos agentes públicos e terceiros pela prática de atos de improbidade;

6. CONSIDERANDO que o objeto da investigação é complexo, exigindo a realização de muitas diligências, razão pela qual já se vislumbra a impossibilidade de conclusão do procedimento no prazo de menos de 30 dias;

Resolve:

7. Determinar a autuação do presente feito em inquérito civil público, conforme o disposto no art. 2º, II, da Resolução CSMPF nº 87/2006, na redação dada pela Resolução CSMPF nº 106/2010 e seu art. 4º, II, sob a rubrica: "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

EDUCAÇÃO. PDDE. PDE. Possíveis irregularidades nas prestações de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) e do Programa Mais Educação, no âmbito da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Caraná, quanto aos exercícios de 2010/2011."

8. Nomear os servidores lotados junto a este Ofício para atuar como Secretários no presente;

9. À Secretaria de Acompanhamento em Tutela Coletiva (SETC) para registro e autuação como INQUÉRITO CIVIL, devendo o feito ser iniciado por meio desta Portaria. Caso haja novos documentos pertinentes, deverão ser juntados independentemente de novo despacho;

10. Após, adotem-se as seguintes providências:

11. Oficie-se à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos/RR, encaminhando-lhe cópia do Ofício nº 3279/12/SECD/GAB/RR (f. 28 - numeração/ Governo do Estado de Roraima - Anexo I), a fim de que, em até 15 dias: a) informe qual o atual estágio da sindicância mencionada no Ofício nº 3279/12/SECD/GAB/RR, encaminhando a documentação pertinente a esta Procuradoria; b) noticie se, em 2011, a Escola Estadual Caraná recebeu verbas do PDDE, PDE e Mais Educação e, em caso positivo, se elas estão regulares, enviando os documentos pertinentes a esta Procuradoria.

12. Publique-se a presente Portaria (atentando-se ao disposto no art. 5º, inciso VI, e art. 16, §1º, I, todos da Resolução CSMPF nº 87/2006, e ao artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007).

13. Providencie-se disponibilização da presente portaria no site <http://www.prrr.mpf.gov.br/atos-do-mpf/icps/icps>, para os fins do art. 9º, § 9º, da Resolução CSMPF nº 87/2006, e art. 6º, § 10, da Resolução CNMP nº 23/2007.

14. Posteriormente, devolvam-me conclusos.

ALISSON NELICIO CIRILO CAMPOS  
Procurador Da República

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

### PORTARIA Nº 507, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

7º Ofício - Saúde, Previdência e Cidadania.  
7º Ofício. Acesso A Serviços Públicos. Qualidade do Atendimento. Sistema Nacional de Empregos - Sine. Município de Biguaçu.

O Ministério Público Federal, por seu Procurador signatário, no uso de suas atribuições na Subseção Judiciária Federal de Florianópolis/SC;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público Federal, previstas no artigo 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, c/c artigo 129, III e IX, da Constituição da República;

Considerando que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos (arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição da República; arts. 81/82 e 91/92 da Lei 8.078/90 e art. 21 da Lei n.º 7.347/85);

Considerando os termos da representação em anexo, que versam sobre possível violação de direitos cuja defesa incumbe ao MPF;

Resolve:

Com fundamento nos dispositivos legais referidos, converter a presente Peça de Informação em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de apurar a qualidade do atendimento realizado no posto do Sistema Nacional de Empregos - SINE localizado no Município de Biguaçu.

Desde logo determina-se o que segue:

a) autue-se a presente portaria como Inquérito Civil Público, nos termos do art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, procedendo-se aos devidos controles nos sistemas informatizados desta Órgão;

b) comunique-se a instauração do Presente à r. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;

c) após, voltem conclusos.

MAURÍCIO PESSUTTO

### PORTARIA Nº 512, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

7º Ofício - Saúde, Previdência e Cidadania.  
7º Ofício. Educação. Programa de Ações Afirmativas. Ingresso. Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas. Lei Nº 12.711/2012. Instituto Federal de Educação - Ifsc. Município de Florianópolis.

O Ministério Público Federal, por seu Procurador signatário, no uso de suas atribuições na Subseção Judiciária Federal de Florianópolis/SC;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público Federal, previstas no artigo 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, c/c artigo 129, III e IX, da Constituição da República;

Considerando que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos (arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição da República; arts. 81/82 e 91/92 da Lei 8.078/90 e art. 21 da Lei n.º 7.347/85);

Considerando que a Lei nº 12.711/2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, prevê em seu

art. 5º que em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

Considerando que a referida Lei, em seu art. 8º, também prevê que as instituições de que trata o art. 1º (...) deverão implementar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da reserva de vagas prevista nesta Lei, a cada ano, e terão o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, para o cumprimento integral do disposto (...) na Lei;

Considerando os termos da representação em anexo, que versam sobre possível violação de direitos cuja defesa incumbe ao MPF;

Resolve:

Com fundamento nos dispositivos legais referidos, converter a presente Peça de Informação em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de apurar a execução de programa de ações afirmativas para o ingresso de autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei nº 12.711/2012, no Instituto Federal de Educação - IFSC.

Desde logo determina-se o que segue:

a) autue-se a presente portaria como Inquérito Civil Público, nos termos do art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, procedendo-se aos devidos controles nos sistemas informatizados desta Órgão;

b) comunique-se a instauração do Presente à r. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;

c) após, voltem conclusos.

MAURÍCIO PESSUTTO

### PORTARIA Nº 513, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

7º Ofício - Saúde, Previdência e Cidadania.  
7º Ofício. Educação. Programa de Ações Afirmativas. Ingresso. Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas. Lei Nº 12.711/2012. Universidade Federal de Santa Catarina - Ufsc. Município de Florianópolis.

O Ministério Público Federal, por seu Procurador signatário, no uso de suas atribuições na Subseção Judiciária Federal de Florianópolis/SC;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público Federal, previstas no artigo 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, c/c artigo 129, III e IX, da Constituição da República;

Considerando que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos (arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição da República; arts. 81/82 e 91/92 da Lei 8.078/90 e art. 21 da Lei n.º 7.347/85);

Considerando que a Lei nº 12.711/2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, prevê em seu art. 3º que em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

Considerando que a referida Lei, em seu art. 8º, também prevê que as instituições de que trata o art. 1º (...) deverão implementar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da reserva de vagas prevista nesta Lei, a cada ano, e terão o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, para o cumprimento integral do disposto (...) na Lei;

Considerando os termos da representação em anexo, que versam sobre possível violação de direitos cuja defesa incumbe ao MPF;

Resolve:

Com fundamento nos dispositivos legais referidos, determino a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de apurar a execução de programa de ações afirmativas para o ingresso de autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei nº 12.711/2012, na Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

Desde logo determina-se o que segue:

a) autue-se a presente portaria como Inquérito Civil Público, nos termos do art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, procedendo-se aos devidos controles nos sistemas informatizados desta Órgão;

b) comunique-se a instauração do Presente à r. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;

c) após, voltem conclusos.

MAURÍCIO PESSUTTO

### PORTARIA Nº 516, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93;



c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes na Peça de Informação nº 1.33.000.003658/2012-19, que versa sobre a notícia de instalação de equipamentos de telecomunicações sem a competente licença ambiental, no Condomínio Residencial Eriberto Melo, situado na Rodovia Amaro Antônio Vieira, nº 1.820, Bairro Itacorubi, Município de Florianópolis/SC, cuja responsabilidade foi atribuída à empresa NEXTEL Telecomunicações LTDA;

Instaure-se o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a partir da Peça de Informação, de mesma numeração, para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil, com o seguinte descritor:

4º CCR. MEIO AMBIENTE. INSTALAÇÃO IRREGULAR. EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO. LICENCIAMENTO AMBIENTAL. NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ERIBERTO MELO. RODOVIA AMARO ANTÔNIO VIEIRA. Nº 1820. BAIRRO ITACORUBI. FLORIANÓPOLIS/SC.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª CCR, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ANALÚCIA HARTMANN

#### PORTARIA Nº 538, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

PRDC. Previdência. Salário-Maternidade e Licença Maternidade. Adoção. Limitação Pela Idade do Adotado. Inss. Descumprimento da Decisão Judicial Na Acp Nº 5019632-2011.404.7200.

O Ministério Público Federal, por seu Procurador signatário, no uso de suas atribuições na Subseção Judiciária Federal de Florianópolis/SC;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público Federal, previstas no artigo 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, c/c artigo 129, III e IX, da Constituição da República;

Considerando que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos (arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição da República; arts. 81/82 e 91/92 da Lei 8.078/90 e art. 21 da Lei nº 7.347/85);

Considerando que a Carta Magna também preceitua que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e da livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: (...) V - defesa do consumidor (art.170);

Resolve:

Desarquivar o Procedimento Administrativo nº 1.33.000.003255/2011-99 e convertê-lo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de apurar, notícia de possível descumprimento da decisão judicial nos autos da ACP 5019632-23.2011.404.7200, referente à disponibilidade de salário-maternidade e licença-maternidade pelo INSS às mães adotivas de forma igualitária às mães biológicas, independentemente da idade do menor adotado, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Desde logo determina-se o que segue:

a) autue-se a presente portaria como Inquérito Civil Público, nos termos do art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, procedendo-se aos devidos controles nos sistemas informatizados desta Órgão;

b) comunique-se o desarquivamento do PA e a conversão em ICP à r. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;

c) após, voltem conclusos.

MAURÍCIO PESSUTTO

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 13, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais (arts. 127, 129, inciso III e 225), legais (arts. 5º, inciso III, "d", 6º, inciso VII, "b", 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993) e administrativas (Resolução CSMFP nº 87/2006), e

CONSIDERANDO ofício da Polícia Ambiental, que noticiou dano ambiental "por impedir a regeneração natural de demais formas de vegetação, em área considerada de preservação permanente", a menos de 30m da margem de um curso d'água sem denominação, no Assentamento agrário União da Vitória III, do Incra, no município de Andradina-SP, porque Antônio Rosa gradeou, com trator, 0,15 hectares;

CONSIDERANDO que o fato foi objeto do Auto de Infração Ambiental nº 148856, de 17/8/2006, que resultou na aplicação da pena de advertência (fls. 3);

CONSIDERANDO que as últimas informações da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais (CBRN), da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, dão conta de que as irregularidades ambientais não foram sanadas;

CONSIDERANDO, por fim, que já está esgotado o prazo previsto no § 1º, do art. 4º, da Resolução CSMFP 87/2006 (com redação dada pela Resolução CSMFP nº 106/2010);

RESOLVE CONVERTER as Peças Informativas nº 1.34.002.000091/2010-18 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo por objeto a apuração do fato abaixo especificado:

RESUMO: Meio Ambiente. Reparação do dano ambiental decorrente da constatação da infração de dificultar regeneração natural de vegetação em área considerada de preservação permanente - correspondente a 0,15 hectares, situada no Assentamento agrário União da Vitória III, no município de Andradina-SP

ORIGINADOR: Polícia Ambiental.

POSSÍVEL(IS) RESPONSÁVEL(IS): Antônio Rosa.

Diligências iniciais:

Oficie-se ao CBRN, conforme minuta.

Proceda-se nos termos do art. 5º, da Resolução CSMFP 87/2006, com as alterações da 106/2010, autuando-se a presente Portaria, considerando-se que as peças de informação já foram autuadas, mantendo-se sua numeração; e, após registrada, envie-se cópia para publicação à E. 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

PAULO DE TARSO GARCIA ASTOLPHI

#### PORTARIA Nº 14, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais (arts. 127, 129, inciso III e 225), legais (arts. 5º, inciso III, "d", 6º, inciso VII, "b", 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993) e administrativas (Resolução CSMFP nº 87/2006), e

CONSIDERANDO ofício da Polícia Ambiental, que noticiou dano ambiental "por impedir a regeneração natural de demais formas de vegetação, em área considerada de preservação permanente", a menos de 30m da margem de um curso d'água sem denominação, no Assentamento Nova Canaã, em Castilho-SP, do Incra, porque Anderson Vilalba Vaz ateou fogo, de forma acidental (conforme alegou), em área correspondente a 2,7 hectares, das quais 1,20 ha sita a menos de 50m de duas nascentes, e 1,50 há a menos de 30m de um curso d'água. A vegetação era rasteira, da espécie brachiária.

CONSIDERANDO que o fato foi objeto dos Autos de Infração Ambiental nº 207.742 e 199.927, ambos de 27/6/2008, que resultou na aplicação da pena de advertência (fls. 3);

CONSIDERANDO que as últimas informações da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais (CBRN), da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, dão conta de que as irregularidades ambientais não foram sanadas;

CONSIDERANDO, por fim, que já está esgotado o prazo previsto no § 1º, do art. 4º, da Resolução CSMFP 87/2006 (com redação dada pela Resolução CSMFP nº 106/2010);

Resolve CONVERTER as Peças Informativas nº 1.34.002.000091/2010-18 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo por objeto a apuração do fato abaixo especificado:

RESUMO: Meio Ambiente. Reparação do dano ambiental decorrente da constatação da infração de dificultar regeneração natural de vegetação em área considerada de preservação permanente - correspondentes a 1,20ha e 1,50ha, situadas no Assentamento Nova Canaã, em Castilho-SP

ORIGINADOR: Polícia Ambiental.

POSSÍVEL(IS) RESPONSÁVEL(IS): Anderson Vilalba Vaz.

Diligências iniciais:

Oficie-se ao CBRN, conforme minuta.

Proceda-se nos termos do art. 5º, da Resolução CSMFP 87/2006, com as alterações da 106/2010, autuando-se a presente Portaria, considerando-se que as peças de informação já foram autuadas, mantendo-se sua numeração; e, após registrada, envie-se cópia para publicação à E. 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

PAULO DE TARSO GARCIA ASTOLPHI

#### PORTARIA Nº 18, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, fundamentado no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e 7º, I da Lei Complementar Federal nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85 e de acordo com a Resolução nº 23/07/CNMP, resolve converter o presente Procedimento Administrativo nº 1.34.025.000040/2012-81 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o objetivo de apurar o fato abaixo especificado:

Fato: apurar eventual cobrança abusiva de taxas por serviços acadêmicos prestados pela Faculdade Maria Imaculada, mantida pelo Instituto Maria Imaculada.

Possíveis Responsáveis: a apurar.

Proceda-se ao registro e autuação da presente, comunique-se à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e publique-se, nos moldes do art. 4º, VI e 7º, §2º, II da Resolução nº 23/07/CNMP.

GERALDO FERNANDO MAGALHÃES CARDOSO  
Procurador da República

#### PORTARIA Nº 19, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, fundamentado no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e 7º, I da Lei Complementar Federal nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85 e de acordo com a Resolução nº 23/07/CNMP, resolve converter o presente Procedimento Administrativo nº 1.34.025.000043/2012-15 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o objetivo de apurar o fato abaixo especificado:

Fato: apurar eventual irregularidade praticada pelo Hospital São Francisco Sociedade Ltda., referente à exigência de cheque caução para realização atendimento.

Possíveis Responsáveis: a apurar.

Proceda-se ao registro e autuação da presente, comunique-se à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e publique-se, nos moldes do art. 4º, VI e 7º, §2º, II da Resolução nº 23/07/CNMP.

GERALDO FERNANDO MAGALHÃES CARDOSO  
Procurador da República

#### PORTARIA Nº 20, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, fundamentado no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e 7º, I da Lei Complementar Federal nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85 e de acordo com a Resolução nº 23/07/CNMP, resolve converter o presente Procedimento Administrativo nº 1.34.025.000029/2012-11 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o objetivo de apurar o fato abaixo especificado:

Fato: irregularidade na prestação de serviços de internet banda larga, praticada pela empresa Telecomunicações de São Paulo S/A (Telefônica).

Possíveis Responsáveis: a apurar.

Proceda-se ao registro e autuação da presente, comunique-se à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e publique-se, por meio eletrônico (internet), nos moldes do art. 4º, VI e 7º, §2º, II da Resolução nº 23/07/CNMP.

GERALDO FERNANDO MAGALHÃES CARDOSO  
Procurador da República

#### PORTARIA Nº 21, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, fundamentado no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e 7º, I da Lei Complementar Federal nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85 e de acordo com a Resolução nº 23/07/CNMP, resolve converter o presente Procedimento Administrativo nº 1.34.025.000015/2012-06 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o objetivo de apurar o fato abaixo especificado:

Fato: irregularidades praticadas por estabelecimentos comerciais no âmbito do Programa Federal denominado "Farmácia Popular".

Possíveis Responsáveis: a apurar.

Proceda-se ao registro e autuação da presente, comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e publique-se, por meio eletrônico (internet), nos moldes do art. 4º, VI e 7º, §2º, II da Resolução nº 23/07/CNMP.

GERALDO FERNANDO MAGALHÃES CARDOSO  
Procurador da República

#### PORTARIA Nº 27, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

| Conversão               | do | P.A.                     | Nº |
|-------------------------|----|--------------------------|----|
| 1.34.005.000247/2012-94 | em | Inquérito Civil Público. |    |

O Ministério Público Federal, por meio da Procuradora da República signatária, com base no que preceituam (a) o art. 127, caput, e o art. 129, II, III e VI, ambos da Constituição Federal - (b) o art. 5º, I a VI; art. 6º, VII, VIII, XIV; art. 7º, I; art. 8º; art. 38, caput e inciso I; art. 39; todos da Lei Complementar nº 75/93 - (c) os dispositivos da Lei nº 7.347/1985 - (d) as Resoluções CSMFP nº 87/2006 CNPM nº 23/2007, RESOLVE converter em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO os autos em epígrafe, ante a necessidade de instrução probatória para continuidade das apurações ministeriais.

O objeto procedimento é apurar eventual irregularidade na conduta do médico José Geraldo Andrade Avelar, conforme cópias extraídas dos processos nº 0002086-30.2011.403.6113, 0000098-37.2012.403.6116 e 0000148-63.2012.403.6113, todos em trâmite na 2ª Vara Federal de Franca/SP.

Proceda-se ao registro e autuação da presente portaria.

Remeta-se cópia à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para ciência e publicação no Diário Oficial da União (Resolução CNMP nº 23/2007, art. 4º, VI; c/c Resolução CSMFP nº 87/2006, art. 6º e art. 16, §1º, I).

DANIELA PEREIRA BATISTA POPPI

#### PORTARIA Nº 39, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

|                           |          |
|---------------------------|----------|
| PRM-SSP-SP-00006308/2012. | Autos nº |
| 1.34.015.000247/2012-75.  |          |

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final identificado, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso III, da Constituição Federal estabelece ser função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos";



CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso VII, da Lei Complementar nº 75/93 estabelece competir ao Ministério Público da União "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção: i) dos direitos constitucionais; ii) do patrimônio público e social, do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; iii) dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas, à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, às minorias étnicas e ao consumidor; e iv) outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos";

CONSIDERANDO que o art. 2º, §6º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 4º, §§1º e 2º da Resolução nº 87, de 06 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal estabelecem o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para tramitação do procedimento preparatório, prevendo o §7º da Resolução nº 23/07 e o §4º da Resolução nº 87/10, já mencionadas, a possibilidade de conversão em inquérito civil, caso não seja proposta ação civil pública ou promovido o seu arquivamento;

CONSIDERANDO que no âmbito do Procedimento Administrativo nº 1.34.015.000247/2012-75 este órgão ministerial está apurando possíveis irregularidades na realização do edital de pré-qualificação nº 01/2012 para as empresas participarem do Processo de Licitação nº 175/2012 que visa a execução de obras de macro e microdrenagem nas bacias dos córregos Canela e Borá, no município de São José do Rio Preto/SP;

CONSIDERANDO a informação às fls. 411 de que o TCU liberou o andamento do projeto antienchente e autorizou o desbloqueio dos recursos para a realização das obras de macro e microdrenagem nas bacias dos córregos Canela e Borá, no município de São José do Rio Preto/SP, bem como manteve o procedimento de pré-qualificação das 12 empresas qualificadas para disputar a licitação para as referidas obras;

CONSIDERANDO que no presente caso, tendo decorrido prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, sem que estejam presentes elementos suficientes à propositura de ação civil pública ou à promoção de arquivamento, sendo necessário aguardar a resposta ao ofício nº 1744/2012 (fls. 413);

RESOLVE, com base no art. 6º, inciso VII, alínea "b", da Lei Complementar nº 75/93, e diante do que preceituam os artigos 4º e 12, da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º e 19, da Resolução nº 87, de 06 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, INSTAURAR, por meio da presente PORTARIA, INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na realização do edital de pré-qualificação nº 01/2012 para as empresas participarem do Processo de Licitação nº 175/2012, mais especificamente na notícia de possível manobra realizada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP para beneficiar a empresa "CONSTROESTE".

FICA DETERMINADO, ainda:

a) sejam providenciadas as devidas alterações na etiqueta de autuação e no Sistema Único, feitas as anotações necessárias quanto aos autos registrado sob o nº 1.34.015.000247/2012-75, cujos atos ficam ratificados e incorporados;

b) a comunicação à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins dos artigos 6º e 16, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CSMFP nº 87/2010, acerca da presente instauração de Inquérito Civil Público;

c) a designação da servidora Silvana Manghani Bittencourt, Técnica Administrativa, para fins de auxiliar na instrução do presente ICP; e

d) seja aguardado o encaminhamento da resposta ao ofício nº 1744/2012 de fls. 413.

Publique-se, também, na forma do que preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, incisos I e II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ELEOVAN CESAR LIMA MASCARENHAS

#### PORTARIA Nº 40, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

PRM-SSP-SP-00006328/2012. Autos nº 1.34.015.000128/2012-12.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final identificado, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso III, da Constituição Federal estabelece ser função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos";

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso VII, da Lei Complementar nº 75/93 estabelece competir ao Ministério Público da União "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção: i) dos direitos constitucionais; ii) do patrimônio público e social, do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; iii) dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas, à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, às minorias étnicas e ao consumidor; e iv) outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos";

CONSIDERANDO que o art. 2º, §6º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 4º, §§1º e 2º da Resolução nº 87, de 06 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal estabelecem o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para tramitação do procedimento preparatório, prevendo o §7º da Resolução nº 23/07 e o §4º da Resolução nº 87/10, já mencionadas, a possibilidade de conversão em inquérito civil, caso não seja proposta ação civil pública ou promovido o seu arquivamento;

CONSIDERANDO que no âmbito do Procedimento Administrativo nº 1.34.015.000128/2012-12 este órgão ministerial vem acompanhando o andamento do processo de licenciamento ambiental cultural arqueológico das duas Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs Turvo e Talhado);

CONSIDERANDO que não obstante a CETESB em São Paulo tenha encaminhado a Informação Técnica nº 034/12/IE, elaborada pelo Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos, a qual informa que a solicitação de Licença Ambiental Prévia para as PCHs Talhado e Foz do Preto foi indeferida, em razão da conclusão da análise realizada pela equipe técnica do referido departamento, consignada no Parecer Técnico nº 024/12/IE (fls. 189/190), resta, ainda, o IPHAN prestar informações sobre os estudos arqueológicos preventivos do referido empreendimento;

CONSIDERANDO que no presente caso, tendo decorrido prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, sem que estejam presentes elementos suficientes à propositura de ação civil pública ou à promoção de arquivamento, sendo necessário aguardar resposta ao ofício nº 1749/2012 encaminhado ao IPHAN às fls. 222;

Resolve, com base no art. 6º, inciso VII, alínea "b", da Lei Complementar nº 75/93, e diante do que preceituam os artigos 4º e 12, da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º e 19, da Resolução nº 87, de 06 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, INSTAURAR, por meio da presente PORTARIA, INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na aprovação do projeto de construção de duas Pequenas Centrais Hidrelétricas denominadas PCH Turvo e PCH Talhado, afetando a biodiversidade e possíveis sítios arqueológicos do municípios de Palestina, Riolândia, Paulo de Faria e Pontes Gestal.

FICA DETERMINADO, ainda:

a) sejam providenciadas as devidas alterações na etiqueta de autuação e no Sistema Único, feitas as anotações necessárias quanto aos autos registrado sob o nº 1.34.015.000128/2012-12, cujos atos ficam ratificados e incorporados;

b) a comunicação à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins dos artigos 6º e 16, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CSMFP nº 87/2010, acerca da presente instauração de Inquérito Civil Público;

c) a designação da servidora Silvana Manghani Bittencourt, Técnica Administrativa, para fins de auxiliar na instrução do presente ICP; e

d) seja aguardado o encaminhamento da resposta ao ofício nº 1749/2012 (fls. 222).

Publique-se, também, na forma do que preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, incisos I e II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ELEOVAN CESAR LIMA MASCARENHAS

#### PORTARIA Nº 364, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de acordo com o disposto no artigo 129, inciso III, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, incumbe ao Ministério Público da União, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos;

Considerando o art. 225 da Constituição Federal, que dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, sendo incumbência do Poder Público sua salvaguarda;

CONSIDERANDO os elementos constantes do procedimento administrativo nº 1.34.001.003607/2012-40, instaurado para apurar a necessidade de alteração da legislação sobre a regulamentação do transporte de Resíduos Sólidos de Saúde - RSS e resoluções relativas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, especialmente a Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO que foi determinada análise técnica, a ser elaborada pelo Analista de Engenharia Sanitária, pendente de conclusão;

Resolve, com fundamento no artigo 129, III da Constituição Federal, bem como artigos 6º, inciso VII, alínea "b" e 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 75/93, instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO por conversão do procedimento administrativo nº 1.34.001.003607/2012-40 para apurar a necessidade de alteração da legislação sobre a regulamentação do transporte de Resíduos Sólidos de Saúde - RSS e resoluções relativas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Determino:

a) Registre-se e autue-se a presente Portaria, procedendo-se as anotações de praxe;

) Comunique-se à Egrégia 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, inclusive para fins de publicação da presente Portaria na imprensa oficial (art. 7º, § 2º, incisos I e II, da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c arts. 6º e 16, §1º, inciso I, da Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal);

c) Registre-se a designação da analista processual lotada neste gabinete, para secretariar o inquérito civil;

d) Retornem os autos à Seção Pericial, para conclusão dos trabalhos.

ADRIANA DA SILVA FERNANDES

#### PORTARIA Nº 369, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de acordo com o disposto no artigo 129, inciso III, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, incumbe ao Ministério Público da União, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos;

Considerando o art. 225 da Constituição Federal, que dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, sendo incumbência do Poder Público sua salvaguarda;

CONSIDERANDO os elementos constantes do procedimento administrativo nº 1.00.000.016441/2011, instaurado no âmbito do GT4º CCR- Águas, para acompanhar a implementação de Pequenas Centrais Hidrelétricas -PCHs, construídas ao longo da bacia do Rio Tietê, que foi encaminhado ao Ministério Público Federal em São Paulo;

Resolve, com fundamento no artigo 129, III da Constituição Federal, bem como artigos 6º, inciso VII, alínea "b" e 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 75/93, instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar a notícia de que o grande número de PCHs-Pequenas Centrais Elétricas que vem sendo construídas ao longo do rio Tietê, sobretudo no seu curso médio, podem comprometer o abastecimento de água da Grande São Paulo, em virtude de sobrecarga da bacia federal do Rio Piracicaba, que compõe o Sistema Cantareira.

Determino:

a) Registre-se e autue-se a presente Portaria, procedendo-se as anotações de praxe;

b) Comunique-se à Egrégia 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, inclusive para fins de publicação da presente Portaria na imprensa oficial (art. 7º, § 2º, incisos I e II, da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c arts. 6º e 16, §1º, inciso I, da Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal);

c) Registre-se a designação da analista processual lotada neste gabinete, para secretariar o inquérito civil;

d) Expeça-se ofícios: i) ao Secretário do Estado do Meio Ambiente, solicitando informações sobre os fatos noticiados, bem como resposta ao ofício nº 2290/2012/SASK/PRR3, cuja resposta não consta dos autos; ii) ao Presidente do Comitê da Bacia do Alto Tietê, solicitando informações sobre os fatos, bem como resposta ao ofício nº 2285/2012/SASK/PRR3, cuja resposta não foi recepcionada.

ADRIANA DA SILVA FERNANDES

#### PORTARIA Nº 386, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

PR-SP-00080213/2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando que:

- foi autuado, no âmbito da Procuradoria da República em São Paulo, o procedimento administrativo nº 1.34.001.000090/2012-37, para acompanhar a regularidade da implantação de políticas públicas, no âmbito dos municípios abrangidos pela atribuição desta Procuradoria da República, para redução da mortalidade materna e o cumprimento da Lei 11.634/2007, da Lei 11.108/2005 e da Medida Provisória 5.557/2011;

- o referido procedimento ainda está em fase de instrução e já transcorreu o prazo estabelecido no artigo 2º, § 6º, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL para que se possa prosseguir na apuração dos fatos e, se necessário, promover as medidas aplicáveis, determinando o quanto segue:

1. autue-se esta portaria e o procedimento administrativo nº 1.34.001.000090/2012-37 como Inquérito Civil (artigo 4º, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público);

2. registre-se e publique-se, inclusive na página da internet, controlando-se o prazo de eventual prorrogação (artigos 4º e 9º, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público);





3. comunique-se a instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC, inclusive para a publicação no Diário Oficial desta portaria de instauração (artigo 4o, inciso VI, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público).

ADRIANA SCORDAMAGLIA

PORTARIA Nº 387, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

PR-SP-00080217/2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando que:

- foi autuado, no âmbito da Procuradoria da República em São Paulo, o procedimento administrativo nº 1.34.001.000079/2012-77, a partir de notícia de que o estado de São Paulo não atingiu a meta de redução de mortalidade infantil firmada pelo Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal para o ano de 2008;

- o referido procedimento ainda está em fase de instrução e já transcorreu o prazo estabelecido no artigo 2º, § 6º, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL para que se possa prosseguir na apuração dos fatos e, se necessário, promover as medidas aplicáveis, determinando o quanto segue:

1. autue-se esta portaria e o procedimento administrativo nº 1.34.001.000079/2012-77 como Inquérito Civil (artigo 4º, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público);

2. registre-se e publique-se, inclusive na página da internet, controlando-se o prazo de eventual prorrogação (artigos 4º e 9º, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público);

3. comunique-se a instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC, inclusive para a publicação no Diário Oficial desta portaria de instauração (artigo 4o, inciso VI, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público).

ADRIANA SCORDAMAGLIA

PORTARIA Nº 388, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

PR-SP-00080234/2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando que:

- foi autuado, no âmbito da Procuradoria da República em São Paulo, o procedimento administrativo nº 1.34.001.000815/2012-97, para apurar notícia dando conta que o Ambulatório Médico de Especialidade Maria Zélia do Hospital Santa Marcelina não teria fornecido a quantidade receitada de comprimidos de ziprasidona (40 mg) para paciente portadora de esquizofrenia;

- o referido procedimento ainda está em fase de instrução e já transcorreu o prazo estabelecido no artigo 2º, § 6º, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL para que se possa prosseguir na apuração dos fatos e, se necessário, promover as medidas aplicáveis, determinando o quanto segue:

1. autue-se esta portaria e o procedimento administrativo nº 1.34.001.000815/2012-97 como Inquérito Civil (artigo 4º, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público);

2. registre-se e publique-se, inclusive na página da internet, controlando-se o prazo de eventual prorrogação (artigos 4º e 9º, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público);

3. comunique-se a instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC, inclusive para a publicação no Diário Oficial desta portaria de instauração (artigo 4o, inciso VI, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público).

ADRIANA SCORDAMAGLIA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

|                          |                |    |
|--------------------------|----------------|----|
| Procedimento             | Administrativo | nº |
| 1.35.000.000926/2012-76. |                |    |

O 1º Ofício do Patrimônio Público do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL no Estado de Sergipe, no exercício de suas funções institucionais e...

Considerando a previsão inserta no art. 129, III, da Constituição da República;

Considerando o que dispõe o art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993;

Considerando que o objeto desta investigação insere-se no rol de atribuições do Ministério Público Federal com atuação no Estado de Sergipe;

Considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17.09.2007, alterada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, ambas editadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e na Resolução 87, alterada pela Resolução106 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Considerando a impossibilidade de conclusão do presente procedimento no prazo estabelecido no art. 4º § 1º da Resolução 87 do CSMFP e no art. 2º § 6º da Resolução 23 do CNMP;

Converte o Procedimento Administrativo autuado sob o nº 1.35.000.000926/2012-76 em Inquérito Civil Público, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, a apuração do(s) fato(s) abaixo especificado(s):

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO(S) FATO(S) INVESTIGADO(S): apurar possíveis irregularidades consistente na inclusão indevida de nomes de médicos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde- CNES/DATASUS pelo Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE.

POSSÍVEL(IS) RESPONSÁVEL(IS) PELO(S) FATO(S) INVESTIGADO(S): a apurar

AUTOR(ES) DA REPRESENTAÇÃO: Sindicato dos Médicos de Sergipe

Designa, para atuarem como secretários do inquérito civil público, os seguintes servidores, não sendo necessário a colheita de termo de compromisso: Igor Vinicius da Silva Brito e Edson Guedes Gomes.

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Estado de Sergipe, nos termos do que prevê o art. 7º, IV, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Ordena, ainda, que seja comunicada a Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

EUNICE DANTAS CARVALHO  
Procuradora da República

PORTARIA Nº 25, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

|                          |                |    |
|--------------------------|----------------|----|
| Procedimento             | Administrativo | nº |
| 1.35.000.000986/2012-99. |                |    |

O 1º Ofício do Patrimônio Público do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL no Estado de Sergipe, no exercício de suas funções institucionais e...

Considerando a previsão inserta no art. 129, III, da Constituição da República;

Considerando o que dispõe o art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993;

Considerando que o objeto desta investigação insere-se no rol de atribuições do Ministério Público Federal com atuação no Estado de Sergipe;

Considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17.09.2007, alterada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, ambas editadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e na Resolução 87, alterada pela Resolução106 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Considerando a impossibilidade de conclusão do presente procedimento no prazo estabelecido no art. 4º § 1º da Resolução 87 do CSMFP e no art. 2º § 6º da Resolução 23 do CNMP;

Converte o Procedimento Administrativo autuado sob o nº 1.35.000.000986/2012-99 em Inquérito Civil Público, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, a apuração do(s) fato(s) abaixo especificado(s):

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO(S) FATO(S) INVESTIGADO(S): apurar a ocorrência de irregularidades no Termo de Parceria nº 08 (CV-E-1.92.2009.4190.00), firmado entre a Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF e o Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Xingó - Instituto Xingó, para desenvolvimento de ações incluindo execução, operação, manutenção, acompanhamento, assistência técnica e apoio operacional na microrregião onde se desenvolve o programa lagos do São francisco.

POSSÍVEL(IS) RESPONSÁVEL(IS) PELO(S) FATO(S) INVESTIGADO(S): a apurar

AUTOR(ES) DA REPRESENTAÇÃO: CHESF

Designa, para atuarem como secretários do inquérito civil público, os seguintes servidores, não sendo necessário a colheita de termo de compromisso: Igor Vinicius da Silva Brito e Edson Guedes Gomes.

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Estado de Sergipe, nos termos do que prevê o art. 7º, IV, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Ordena, ainda, que seja comunicada a Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

EUNICE DANTAS CARVALHO  
Procuradora da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 220, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

PR/TO 13964/2012.

O Procurador da República signatário, em exercício no Ofício da Defesa dos Direitos dos Cidadãos, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, Lei Complementar nº 75/93, Resolução CSMFP nº 87/2010 e ainda:

1) CONSIDERANDO o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

2) CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CF);

3) CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art. 197, CF);

4) CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único (art. 198, CF);

5) CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF);

6) CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 6º, CF e art. 2º, I, F nº 8.080/90);

7) CONSIDERANDO que a garantia do direito à saúde, a cargo do Estado Brasileiro, obedece ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, sob o qual todos os agentes públicos são obrigados, prioritariamente, a pautar suas ações (art. 1º, CF);

8) CONSIDERANDO que negar esse direito, injustificadamente, é a mais grave omissão do Poder Público frente ao dever de garanti-lo, posto que atrelado à condição do bem maior que deve ser, efetivamente, tutelado pelo Estado, qual seja, o direito à saúde e, consequentemente, a inviolabilidade do direito à vida (art. 5º, CF);

9) CONSIDERANDO que são princípios e diretrizes do SUS, entre outros, a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a integralidade de assistência, e a igualdade na assistência à saúde (art. 7º e seus incisos, LF nº 8.080/90);

10) CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

11) CONSIDERANDO a notoriedade dos riscos de doenças e agravos existentes no município de Piraquê, Estado do Tocantins, constantes dos Sistemas Oficiais de Informações do SUS, com relação às áreas de vigilância e de assistência à saúde;

12) CONSIDERANDO a demanda reprimida da população que necessita do primeiro nível de atenção e, por não conseguir atendimento, busca acesso nos hospitais da rede pública estadual, fato notório constantemente veiculado pelos meios de comunicação;

13) CONSIDERANDO que o atendimento hospitalar de demanda da Atenção Básica tem trazido sérios transtornos para a gestão de todos os hospitais da rede pública estadual;

14) CONSIDERANDO que o atendimento hospitalar de demanda da Atenção Básica, de uma certa maneira, inviabiliza o atendimento dos profissionais de saúde que devem priorizar os casos de urgência e emergência;

15) CONSIDERANDO que a Atenção Básica constitui o primeiro nível de Atenção à Saúde, de acordo com o modelo adotado pelo SUS e engloba um conjunto de ações de caráter individual ou coletivo, que envolvem a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação dos pacientes;

16) CONSIDERANDO que nesse nível de atenção à saúde, o atendimento aos usuários deve seguir uma cadeia progressiva, garantindo o acesso aos cuidados e às tecnologias necessárias e adequadas à prevenção e ao enfrentamento das doenças, para o prolongamento da vida;

17) CONSIDERANDO que cabe à Atenção Básica proceder aos encaminhamentos dos usuários para os atendimentos de média e alta complexidade;

18) CONSIDERANDO que uma Atenção Básica bem organizada garante resolução de cerca de 80% das necessidades e problemas de saúde da população de um Município e consolida os pressupostos do SUS;

19) CONSIDERANDO que a estratégia adotada pelo Ministério da Saúde, como prioritária para a organização da Atenção Básica é a Estratégia Saúde da Família (PSF), que estabelece vínculo sólido de corresponsabilização com a comunidade;

20) CONSIDERANDO que compete à direção municipal do SUS planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde (art. 18, I, LF nº 8.080/90);

21) CONSIDERANDO que compete à direção estadual do SUS acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do SUS (art. 17, II, LF nº 8.080/90);

22) DETERMINO a instauração de Inquérito Civil Público com o escopo de averiguar as não conformidades das ações e serviços da Atenção Básica, no município de Piraquê/TO, tomando-se por base os instrumentos de controle utilizados pela Gestão Estadual, na área de vigilância e assistência à saúde.

23) Como providências preliminares, determino:

23.1) Seja juntado cópia do ofício/resposta enviado à Diretoria de Atenção Básica do Ministério da Saúde solicitando informações a respeito do cumprimento e avaliação das metas pactuadas para atenção básica à saúde de todos os municípios do Tocantins, destacando este município;

23.2) Seja juntado cópia do ofício/resposta enviado à Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Tocantins solicitando informações acerca do cumprimento de metas dos municípios tocaninenses com relação à sua atenção básica, destacando este município;

23.3) Seja oficiado a Secretaria Municipal de Saúde solicitando informações acerca do cumprimento de metas do município tocaninense com relação à sua atenção básica;

23.4) comunicada à PFDC a instauração do presente;

23.5) Após, volvam conclusos ao Procurador oficiante.

VICTOR MANOEL MARIZ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL****PORTARIA Nº 654, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, em conformidade com as disposições do art. 91, inciso XXI, da Lei Complementar nº 75/93, e com a competência delegada pela Portaria PGR nº 308, de 28.5.1996, publicada na Seção 2 do DOU de 30.5.1996, e o que consta da Portaria nº 353, de 10.9.2009, publicada na Seção 1 do DOU de 14.9.2009, resolve:

Alterar a Portaria nº 105, de 16.03.2012, publicada no DOU de 20.03.2012, Seção 1, página 75, no que se refere à Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, que passará a ter a seguinte redação:

Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região - Mato Grosso

| Sede   | PTMs          | Área de Abrangência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cuiabá | Água Boa      | Cuiabá e municípios não abrangidos pelas PTMs de Água Boa, Alta Floresta, Cáceres, Rondonópolis e Sinop                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|        | Alta Floresta | Alta Floresta, Apicás, Aripuanã, Carlinda, Castanheira, Colíder, Colniza, Cotriguaçu, Guarantã do Norte, Itaúba, Juara, Juína, Juruena, Marcelândia, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Monte Verde, Nova Santa Helena, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Porto dos Gaúchos, Rondolândia, Tabaporã, Terra Nova do Norte |
|        | Cáceres       | Araputanga, Cáceres, Campos de Júlio, Comodoro, Conquista D'Oeste, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indaiavá, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu, São José dos Quatro Marcos, Sapezal, Vale de São Domingos, Vila Bela da Santíssima Trindade                    |
|        | Rondonópolis  | Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguaína, Campo Verde, Dom Aquino, Gaúcha do Norte, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Nova Brasilândia, Paranatinga, Pedra Preta, Planalto da Serra, Ponte Branca, Poxoréu, Primavera do Leste, Rondonópolis, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa, Tesouro                                                    |
|        | Sinop         | Boa Esperança do Norte, Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul, Vera                                                                                                                                                                                                                   |

LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO

**PROCURADORIAS REGIONAIS  
1ª REGIÃO****PORTARIA Nº 3.334, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº REP 000394.2012.01.003/0 - 301, instaurado de ofício nesta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes para investigar a prática de irregularidades trabalhistas perpetradas por CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAÍ, concernentes na violação aos princípios de proteção ao trabalho e e aos direitos sociais trabalhistas, em especial ao meio ambiente do trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, RESOLVE: Instaurar o Inquérito Civil nº 000394.2012.01.003/0 - 301 em face de CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAÍ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, FRANCISCO CARLOS DA SILVA ARAÚJO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA ARAÚJO

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO****ATA DA 302ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2012**

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e doze, na sala de reuniões da CCR/MPM, na Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília-DF, Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, reuniu-se a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Presentes os Membros, Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz (Coordenador) e Dra. Hermínia Célia Raymundo (Membro). Aberta a Reunião às 14h55, o Coordenador agradeceu a presença de todos. Ausentes justificadamente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares (Membro) em férias e os Membros Suplentes em afastamento legal.

**1. MANIFESTAÇÕES:**

- 1.1. Processo: Notícia-Crime (PI) 0000006-23.2012.1801. (MPM 1562/12).  
Origem: PJM Belém/PA.  
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
Ementa: Peças de Informação. Notícia de ameaça atribuída à integrante das Forças Armadas. Improcedência. Relato inconsistente e inverossímil. Arquivamento determinado pelo Procurador de Justiça Militar. Arquivamento homologado.
- Decisão: A Câmara, por maioria, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.2. Processo: Representação (PI) 0000062-62.2012.0012. (MPM 2721/12).  
Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício.  
Relatora: Dra. Hermínia Célia Raymundo.  
Ementa: Peças de Informação. Ocorrências aleatórias de "prisões, cárcere privado, humilhação" de militares da Marinha. Improcedência dos fatos. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.
- Decisão: A Câmara, por maioria, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

- 1.3. Processo: PIC 0000025-43.2011.1105. (MPM 2272/12).  
Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício.  
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
Ementa: Peças de Informação. Representação de ex-cônjuge contra Suboficial da Aeronáutica. Exercício de comércio e apropriação indebita. Não caracterização de crime militar. Arquivamento determinado na instância. Homologação do arquivamento.
- Decisão: A Câmara, por maioria, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.4. Processo: Representação (PI) 0000045-16.2012.2201. (MPM 2788/12).  
Origem: PJM Manaus/AM.  
Relatora: Dra. Hermínia Célia Raymundo.  
Ementa: Peças de Informação. Requerimento da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Roraima, relatando conduta supostamente ilícita ao exercício profissional de Advogado. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.
- Decisão: A Câmara, por maioria, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.5. Processo: Representação (PI) 0000022-33.2012.1601. (MPM 2338/12).  
Origem: PJM Salvador/BA.  
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
Ementa: Peças de Informação. Representação de ex-militar da Aeronáutica. Matéria do âmbito disciplinar. Não existência de crime militar. Arquivamento determinado na instância. Homologação do arquivamento.
- Decisão: A Câmara, por maioria, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.6. Processo: PIC 0000051-19.2012.2102. (MPM 2799/12).  
Origem: PJM Brasília - 2º Ofício.  
Relatora: Dra. Hermínia Célia Raymundo.  
Ementa: Procedimento Investigatório Criminal. Interessado alega ter sido agredido na recepção de Hospital Militar. Improcedência dos fatos. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.
- Decisão: A Câmara, por maioria, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.7. Processo: Representação (PI) 0000017-84.2012.1601. (MPM 2471/12).  
Origem: PJM Salvador/BA.  
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
Ementa: Peças de Informação. Representação de civis contra militares da Marinha. Suposta ocorrência de fatos em área denominada Quilombola Rio dos Macacos - Bahia. Improcedência. Arquivamento homologado.
- Decisão: A Câmara, por maioria, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.8. Processo: Representação (PI) 0000026-31.2012.1601. (MPM 2539/12).  
Origem: PJM Salvador/BA.  
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
Ementa: Peças de Informações. Representação de Suboficial do Exército contra militar da mesma graduação. Suposta ocorrência de crime contra a honra. Improcedência. Arquivamento determinado na instância. Homologação do arquivamento.
- Decisão: A Câmara, por maioria, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.9. Processo: Representação (PI) 0000012-59.2012.1303. (MPM 2647/12).  
Origem: PJM Santa Maria/RS.  
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

- Ementa: Peças de Informação. Representação de Suboficial do Exército. Fatos ocorridos em estabelecimento de ensino. Informações sobre condutas supostamente ocorridos em quartel onde servia o Representante. Improcedência dos fatos. Remessa de cópia para conhecimento da PJM com atribuições em razão do local. Arquivamento homologado.
- Decisão: A Câmara, por maioria, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.10. Processo: Representação (PI) 0000030-47.2012.1401. (MPM 2695/12).  
Origem: PJM Juiz de Fora/MG.  
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
Ementa: Peças de Informação. Sindicância remetida pelo Comando de Unidade. Dano ocorrido em automóvel de Oficial, estacionado no quartel. Autoria desconhecida. Arquivamento determinado pelo Promotor de Justiça Militar, ante a falta de prognóstico favorável. Arquivamento homologado.
- Decisão: A Câmara, por maioria, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.11. Processo: Representação (PI) 0000032-88.2011.1105. (MPM 2726/12).  
Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício.  
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
Ementa: Peças de Informação. Representação de ex-Sargento da Aeronáutica. Fatos do âmbito disciplinar. Arquivamento homologado.
- Decisão: A Câmara, por maioria, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.12. Processo: Representação (PI) 0000033-94.2012.1401. (MPM 2798/12).  
Origem: PJM Juiz de Fora/MG.  
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
Ementa: Peças de Informação. Representação de militar contra Comandante de estabelecimento de ensino militar. Cargo privativo de Oficial-General. Declínio de atribuições do Promotor de Justiça Militar em favor do Procurador-Geral de Justiça Militar, ex vi legis. Homologado o declínio de atribuições.
- Decisão: A Câmara, por maioria, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o declínio de atribuições promovido pelo MPM de 1º grau, determinando a remessa dos autos ao Excmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar, órgão com atribuição originária considerando que o representado ostenta a patente de Oficial-General da ativa.
- 1.13. Processo: PIC 0000076-55.2012.2102. (MPM 2801/12).  
Origem: PJM Brasília - 2º Ofício.  
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
Ementa: Procedimento Investigatório. Comunicação remetida por Delegacia de Polícia. Morte de soldado do Exército em quartel. Disparo de arma de fogo da própria vítima. Fato objeto de Inquérito Policial Militar em andamento. Arquivamento homologado.
- Decisão: A Câmara, por maioria, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.14. Processo: Representação (PI) S/Nº. (MPM 1608/12).  
Origem: PGJM.  
Relator: Dr. Mário Sérgio Marques Soares.  
Ementa: Representação. Peças extraídas de Apelação do Superior Tribunal Militar. Remessa encaminhada por Subprocurador-Geral da Justiça Militar para promoção de ação de improbidade administrativa. Declínio de atribuições da CCR para o Órgão de primeiro grau. Remessa à PJM com atribuições para conhecer do fato e adotar as providências que entender cabíveis. Decisão por maioria.
- Decisão: Retorno de vista, por unanimidade, considerando o voto do relator na sessão anterior, a Câmara concordou com o declínio de atribuições para conhecer dos autos e por maioria, vencido o relator deliberou pela remessa dos autos à PJM de Curitiba/PR.
- 1.15. Processo: Expediente S/Nº. (MPM 2423/12).  
Origem: PGJM.  
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
Ementa: Representação. Peças extraídas de Apelação do Superior Tribunal Militar. Remessa encaminhada por Subprocurador-Geral da Justiça Militar. Hipótese de arquivamento implícito. Evidência de fatos de natureza delituosa noticiados nos autos, os quais não foram objeto da análise pelo Ministério Público. Encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça Militar para análise das questões suscitadas no Parecer do *custos legis*.
- Decisão: A Câmara, por maioria, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, deliberou pela remessa dos autos ao Membro que ofereceu denúncia para que se manifeste a respeito da ocorrência de suposto arquivamento implícito.
- 1.16. Processo: Expediente 8-57.2010.7.020202. (MPM 0530/12).  
Origem: PGJM.  
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
Ementa: Representação. Peças extraídas de Apelação do Superior Tribunal Militar. Remessa encaminhada por Subprocurador-Geral da Justiça Militar. Hipótese de arquivamento implícito. Evidência de fatos de natureza delituosa noticiados nos autos, os quais não foram objeto de análise do Ministério Público. Encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça Militar para análise das questões suscitadas no Parecer do *custos legis*.





Decisão: A Câmara, por maioria, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu pela remessa dos autos ao membro que ofereceu a denúncia para que se manifeste a respeito da ocorrência de suposto arquivamento implícito.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador, Dr. Péricles Aurélio L. de Queiroz, declarou finda a reunião às 16h30. Para constar, eu, Renata Rabello Peixoto Cruz, lavrei esta Ata, a qual será assinada por ele e por mim.

PÉRICLES AURÉLIO L. DE QUEIROZ  
Subprocurador-Geral da Justiça Militar  
Coordenador da Câmara

RENATA RABELLO PEIXOTO CRUZ  
Secretária

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2001.16.0578  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADOS: Juízes Federais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL POR MAGISTRADOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0868  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Adriana Barreto de Carvalho Rizzotto

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA BARRETO DE CARVALHO RIZZOTTO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0870  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Alcir Luiz Lopes Coelho

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL ALCIR LUIZ LOPES COELHO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0871  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Alexandre Berzosa Saliba

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE BERZOSA SALIBA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0872  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Alfredo Jara Moura

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL ALFREDO JARA MOURA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0875  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Ana Amélia Silveira Moreira Antoun Netto

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELA JUÍZA FEDERAL ANA AMÉLIA SILVEIRA MOREIRA ANTOUN NETTO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0876  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Andrea Cunha Esmeraldo

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELA JUÍZA FEDERAL ANDREA CUNHA ESMERALDO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0877  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Andréa Daquer Barsotti

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELA JUÍZA FEDERAL ANDRÉA DAQUER BARSOTTI.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0878  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Andréa de Luca Vitagliano

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELA JUÍZA FEDERAL ANDRÉA DE LUCA VITAGLIANO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0879  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADA: Juíza Federal Angelina de Siqueira Costa  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL ANGELINA DE SIQUEIRA COSTA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0880  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADA: Juíza Federal Anelisa Pozzer Libonati de  
Abreu

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL ANELISA POZZER LIBONATI DE  
ABREU.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0881  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADA: Juíza Federal Bianca Stamato Fernandes  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL BIANCA STAMATO FERNANDES.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0882  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADO: Juiz Federal Carlos Alexandre Benjamin  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0883  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADO: Juiz Federal Cassio Murilo Monteiro  
Granzinoli

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINO-  
LI.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0884  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADA: Juíza Federal Claudia Valéria Bastos Fer-  
nandes Domingues

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL CLAUDIA VALÉRIA BASTOS FERNAN-  
DES DOMINGUES.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0886  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADA: Juíza Federal Cynthia Leite Marques  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0887  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADA: Juíza Federal Daniela Milanez  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL DANIELA MILANEZ.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0888  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADA: Juíza Federal Edna Carvalho Kleemann  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL EDNA CARVALHO KLEEMANN.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0889  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADO: Juiz Federal Eduardo André Brandão de  
Brito Fernandes

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL EDUARDO ANDRÉ BRANDÃO DE BRITO  
FERNANDES.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0890  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADA: Juíza Federal Eloá Alves Ferreira de Mat-  
tos





DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELA JUÍZA FEDERAL ELOÁ ALVES FERREIRA DE MATTOS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0891  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER  
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal  
INTERESSADA: Juíza Federal Erika Schmitz Assumpção Ramos

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELA JUÍZA FEDERAL ERIKA SCHMITZ ASSUMPÇÃO RAMOS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0892  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER  
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal  
INTERESSADO: Juiz Federal Fabrício Antonio Soares

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL FABRÍCIO ANTONIO SOARES.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0893  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER  
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal  
INTERESSADO: Juiz Federal Fernando César Baptista de Mattos

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL FERNANDO CÉSAR BAPTISTA DE MATTOS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0894  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER  
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal  
INTERESSADA: Juíza Federal Flávia Caldas da Rocha Ferreira Ornellas

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELA JUÍZA FEDERAL FLÁVIA CALDAS DA ROCHA FERREIRA ORNELLAS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0895  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER  
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal  
INTERESSADA: Juíza Federal Frana Elizabeth Mendes

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELA JUÍZA FEDERAL FRANA ELIZABETH MENDES.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0897  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER  
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal  
INTERESSADO: Juiz Federal Humberto de Vasconcelos Sampaio

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL HUMBERTO DE VASCONCELOS SAMPAIO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0898  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER  
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal  
INTERESSADA: Juíza Federal Isabel Maria de Figueiredo Souto

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELA JUÍZA FEDERAL ISABEL MARIA DE FIGUEIREDO SOUTO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0899  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER  
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal  
INTERESSADO: Juíza Federal Jane Reis Gonçalves Pereira

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELA JUÍZA FEDERAL JANE REIS GONÇALVES PEREIRA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0900  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER  
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal  
INTERESSADO: Juiz Federal José Arthur Diniz Borges

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL JOSÉ ARTHUR DINIZ BORGES.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0901  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER  
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal  
INTERESSADO: Juiz Federal Klaus Kuschel

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL KLAUS KUSCHEL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."



Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0902

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Livia Maria Ferreira Orotavo

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL LIVIA MARIA FERREIRA OROTAVO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0903

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Lucy Costa de Freitas Campani

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL LUCY COSTA DE FREITAS CAMPANI.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0904

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Luís Eduardo Bianchi Cerqueira

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL LUÍS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0905

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Luiz Claudio Flores da Cunha

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0906

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Manoel Rolim Campbell Penna

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0907

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Marcelo da Costa Bretas

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL MARCELO DA COSTA BRETAS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0908

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Marcelo da Fonseca Guerreiro

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL MARCELO DA FONSECA GUERREIRO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0909

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Marcelo Leonardo Tavares

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL MARCELO LEONARDO TAVARES.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0910

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Marcelo Luzio Marques Araújo

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL MARCELO LUZIO MARQUES ARAÚJO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0911

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Márcia Maria Nunes de Barros

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL MÁRCIA MARIA NUNES DE BARROS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:



"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. 2009.16.0913**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

**INTERESSADO:** Juiz Federal Marco Falcão Critsinelis  
**DATA DA SESSÃO:** 14/12/2012

**ASSUNTO:** RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL MARCO FALCÃO CRITSINELIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. 2009.16.0914**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

**INTERESSADO:** Juiz Federal Marcus Livio Gomes  
**DATA DA SESSÃO:** 14/12/2012

**ASSUNTO:** RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL MARCUS LIVIO GOMES.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. 2009.16.0915**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

**INTERESSADA:** Juíza Federal Maria Amélia Almeida Senos de Carvalho

**DATA DA SESSÃO:** 14/12/2012

**ASSUNTO:** RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL MARIA AMÉLIA ALMEIDA SENOS DE CARVALHO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. 2009.16.0916**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

**INTERESSADA:** Juíza Federal Maria do Carmo Freitas Ribeiro

**DATA DA SESSÃO:** 14/12/2012

**ASSUNTO:** RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL MARIA DO CARMO FREITAS RIBEIRO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. 2009.16.0917**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

**INTERESSADA:** Juíza Federal Monique Calmon de Almeida Biolchini

**DATA DA SESSÃO:** 14/12/2012

**ASSUNTO:** RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL MONIQUE CALMON DE ALMEIDA BIOLCHINI.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. 2009.16.0918**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

**INTERESSADA:** Juíza Federal Paula Patrícia Provedel Mello Nogueira

**DATA DA SESSÃO:** 14/12/2012

**ASSUNTO:** RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL PAULA PATRÍCIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. 2009.16.0923**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

**INTERESSADO:** Juiz Federal Paulo André Rodrigues de Lima Espírito Santo

**DATA DA SESSÃO:** 14/12/2012

**ASSUNTO:** RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL PAULO ANDRÉ RODRIGUES DE LIMA ESPÍRITO SANTO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. 2009.16.0924**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

**INTERESSADO:** Juiz Federal Guilherme Bollorini Pereira  
**DATA DA SESSÃO:** 14/12/2012

**ASSUNTO:** RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. 2009.16.0925**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

**INTERESSADO:** Juiz Federal Silvio Wanderley do Nascimento Lima

**DATA DA SESSÃO:** 14/12/2012

**ASSUNTO:** RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. 2009.16.0927**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

**INTERESSADA:** Juíza Federal Simone de Fátima Diniz Bretas

**DATA DA SESSÃO:** 14/12/2012

**ASSUNTO:** RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL SIMONE DE FÁTIMA DINIZ BRETAS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.



CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0928  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Valéria Caldi Magalhães  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL VALÉRIA CALDI MAGALHÃES.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0929

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Washington Juarez de Brito  
Filho

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL WASHINGTON JUAREZ DE BRITO FI-  
LHO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0930

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Wilson José Witzel

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL WILSON JOSÉ WITZEL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0931

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Adriana Alves dos Santos  
Cruz

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL ADRIANA ALVES DOS SANTOS CRUZ.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0932

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Adriana Menezes de Rezen-  
de

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0933

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Adriano Saldanha Gomes de  
Oliveira

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLI-  
VEIRA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0934

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Alceu Mauricio Júnior

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL ALCEU MAURICIO JÚNIOR.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho

Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0935

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Alexandre da Silva Arruda

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0936

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Alexandre Zanin Neto

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE ZANIN NETO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0937

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Alfredo de Almeida Lopes

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL ALFREDO DE ALMEIDA LOPES.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0938

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Ana Carolina Vieira de Car-  
valho

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVA-  
LHO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:





"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0939

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Ana Cristina Ferreira de Miranda

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-LA JUÍZA FEDERAL ANA CRISTINA FERREIRA DE MIRANDA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0940

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Ana Paula Rodrigues Mathias Nunes

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-LA JUÍZA FEDERAL ANA PAULA RODRIGUES MATHIAS NUNES.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0941

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal André de Magalhães Lenart Zilberkrein

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL ANDRÉ DE MAGALHÃES LENART ZILBERKREIN.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0942

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal André Luiz Martins da Silva

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL ANDRÉ LUIZ MARTINS DA SILVA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0943

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Bruno Dutra

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL BRUNO DUTRA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0944

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Caio Márcio Gutterres Taranto

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL CAIO MÁRCIO GUTTERRES TARANTO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0945

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Carlos Alberto Gomes da Silva

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0946

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Caroline Medeiros e Silva

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-LA JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0948

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Cesar Augusto Vieira

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL CESAR AUGUSTO VIEIRA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0949

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Cleyde Muniz da Silva Carvalho

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-LA JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0950

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Cristiane Conde Chmatalik

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-LA JUÍZA FEDERAL CRISTIANE CONDE CHMATALIK.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0955

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Daniela Pereira Madeira

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELA JUÍZA FEDERAL DANIELA PEREIRA MADEIRA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0956

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Dario Ribeiro Machado Junior

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL DARIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0957

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Elmo Gomes de Souza

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL ELMO GOMES DE SOUZA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0958

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Érico Teixeira Vinhosa Pinto

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL ÉRICO TEIXEIRA VINHOSA PINTO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0961

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Erik Navarro Wolkart

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL ERIK NAVARRO WOLKART.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0962

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Fábio de Souza Silva

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL FÁBIO DE SOUZA SILVA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0963

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Fábio Tenenblat

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL FÁBIO TENENBLAT.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0964

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Fabricio Fernandes de Castro

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0966

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Flávia Heine Peixoto

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELA JUÍZA FEDERAL FLÁVIA HEINE PEIXOTO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0967

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Flavio Roberto de Souza

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL FLAVIO ROBERTO DE SOUZA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.





CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0968  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADO: Juiz Federal Gilson David Campos  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL GILSON DAVID CAMPOS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0969  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADO: Juiz Federal Gustavo Arruda Macedo  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0970  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADO: Juiz Federal Hudson Targino Gurgel  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL HUDSON TARGINO GURGEL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0971  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADO: Juiz Federal Iorio Siqueira D'Alessandri  
Forti

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL IORIO SIQUEIRA D'ALESSANDRI FORTI.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0972  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADA: Juíza Federal Isabel Cristina Longuinho  
Baptista de Souza  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL ISABEL CRISTINA LONGUINHO BAP-  
TISTA DE SOUZA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0973  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADA: Juíza Federal Itália Maria Zimardi Aréas  
Poppo Bertozzi  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL ITÁLIA MARIA ZIMARDI ARÉAS POPPLE  
BERTOZZI.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0974  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADO: Juiz Federal José Carlos Zebulum  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS ZEBULUM.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0975  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADO: Juiz Federal Jose Carlos da Frota Matos  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL JOSE CARLOS DA FROTA MATOS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0976  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADA: Juíza Federal Juliana Brandão da Silveira  
Couto Villela Pedras  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL JULIANA BRANDÃO DA SILVEIRA COU-  
TO VILLELA PEDRAS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.



CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0977  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADA: Juíza Federal Kely Cristina Oliveira Cos-

ta

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL KELLY CRISTINA OLIVEIRA COSTA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0978

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Lileia Pires de Medeiros

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL LILEIA PIRES DE MEDEIROS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0979

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Luiz Clemente Pereira Filho

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL LUIZ CLEMENTE PEREIRA FILHO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0980

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Luiz Eduardo Pimenta Pe-  
reira

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL LUIZ EDUARDO PIMENTA PEREIRA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0981

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Maira Felipe Lourenço

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL MAIRA FELIPE LOURENÇO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0982

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Marcelli Maria Carvalho Si-  
queira

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL MARCELLI MARIA CARVALHO SIQUEI-  
RA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0983

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Marcella Araujo da Nova  
Brandão

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL MARCELLA ARAUJO DA NOVA BRAN-  
DÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0984  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Marcelo Enes Figueira

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL MARCELO ENES FIGUEIRA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0985

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Marcia Maria Ferreira da  
Silva

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL MARCIA MARIA FERREIRA DA SILVA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0986

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Marcos Aurélio Silva Pedra-  
zas

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL MARCOS AURÉLIO SILVA PEDRAZAS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0987

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-

CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Marcus Vinicius Figueiredo  
de Oliveira Costa

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLI-  
VEIRA COSTA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."



Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0988

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Margareth de Cassia Thomaz

Rostey

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELA JUÍZA FEDERAL MARGARETH DE CASSIA THOMAZ ROSTEY.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0989

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Maria de Lourdes Coutinho

Tavares

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELA JUÍZA FEDERAL MARIA DE LOURDES COUTINHO TAVARES.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0990

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Marianna Carvalho Bellotti

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELA JUÍZA FEDERAL MARIANNA CARVALHO BELLOTTI.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0991

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Marina de Mattos Salles

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELA JUÍZA FEDERAL MARINA DE MATTOS SALLES.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0992

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Natalia Tupper dos Santos

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELA JUÍZA FEDERAL NATALIA TUPPER DOS SANTOS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0993

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Odilon Romano Neto

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0994

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Osair Victor de Oliveira Júnior

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,

Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0995

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Peter de Paula Pires

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL PETER DE PAULA PIRES.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0996

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Raquel Domingues do Amaral

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELA JUÍZA FEDERAL RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0997

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Ricarlos Almagro Vitoriano

Cunha

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL RICARLOS ALMAGRO VITORIANO CUNHA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.



CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.0998  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Ricardo Ribeiro Campos

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL RICARDO RIBEIRO CAMPOS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.0999

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Rodolfo Kronenberg Hart-  
mann

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL RODOLFO KRONENBERG HARTMANN.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.1001

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Rosália Monteiro Figueira

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL ROSÁLIA MONTEIRO FIGUEIRA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.1002  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Sandro Valério Andrade do  
Nascimento

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL SANDRO VALÉRIO ANDRADE DO NAS-  
CIMENTO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.1003

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Stelly Gomes Leal da Cruz  
Pacheco

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL STELLY GOMES LEAL DA CRUZ PACHE-  
CO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.1004

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Teresa Ângela Bezerra de  
Menezes e Sousa

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL TERESA ÂNGELA BEZERRA DE MENE-  
ZES E SOUSA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2009.16.1005  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Valter Shuenquener de Arau-  
jo

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL VALTER SHUENQUENER DE ARAUJO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.1006

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADA: Juíza Federal Vellêda Bivar Soares Dias  
Neta

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LA JUÍZA FEDERAL VELLÊDA BIVAR SOARES DIAS NETA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.1007

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Vladimir Santos Vitovsky

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VITOVSKY.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 2009.16.1008

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Vlamir Costa Magalhães

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALO-  
RES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PE-  
LO JUIZ FEDERAL VLAMIR COSTA MAGALHÃES.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo.  
Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros





Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. 2009.16.1009**  
**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FISCHER

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal  
**INTERESSADO:** Juiz Federal Walner de Almeida Pinto  
**DATA DA SESSÃO:** 14/12/2012  
**ASSUNTO:** RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL WALNER DE ALMEIDA PINTO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. 2009.16.1010**  
**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FISCHER

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal  
**INTERESSADO:** Juiz Federal Ailton Schramm de Rocha  
**DATA DA SESSÃO:** 14/12/2012  
**ASSUNTO:** RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL AILTON SCHRAMM DE ROCHA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. 2009.16.1011**  
**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FISCHER

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal  
**INTERESSADO:** Juiz Federal Rodrigo Esperança Borba  
**DATA DA SESSÃO:** 14/12/2012  
**ASSUNTO:** RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL RODRIGO ESPERANÇA BORBA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. 2009.16.1063**  
**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FISCHER

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal  
**INTERESSADA:** Juíza Federal Daniela Rocha Santos Ferreira de Souza Motta  
**DATA DA SESSÃO:** 14/12/2012

**ASSUNTO:** RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELA JUÍZA FEDERAL DANIELA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. 2009.16.1064**  
**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FISCHER

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal  
**INTERESSADO:** Juiz Federal Theophilo Antonio Miguel Filho

**DATA DA SESSÃO:** 14/12/2012  
**ASSUNTO:** RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. 2009.16.1000**  
**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FISCHER

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal  
**INTERESSADO:** Juiz Federal Rogério Cangussu Dantas Cachichi

**DATA DA SESSÃO:** 14/12/2012  
**ASSUNTO:** RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL ROGÉRIO CANGUSSU DANTAS CACHICHI.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. CF-PCO-2012/00217**  
**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FISCHER

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal  
**INTERESSADO:** Juiz Federal Carlos Guilherme Francovich Lugones

**DATA DA SESSÃO:** 14/12/2012  
**ASSUNTO:** RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELO JUIZ FEDERAL CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. CF-PPP-2012/00002**  
**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FISCHER

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal  
**INTERESSADA:** Juíza Federal Geraldine Pinto Vital de Castro

**DATA DA SESSÃO:** 14/12/2012  
**ASSUNTO:** RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL PELA JUÍZA FEDERAL GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo. Declarou-se impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

GILBERTO SIMONASSI CORBACHO  
Secretário-Geral

Min. FELIX FISCHER  
Presidente

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CF-EOF-2012/00077**  
**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FISCHER

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER  
**INTERESSADOS:** CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

**DATA DA SESSÃO:** 14/12/2012  
**ASSUNTO:** REFERENDO DAS RESOLUÇÕES N. CFRES-2012/00217, 218, 219 E 220, DATADAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕEM SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES EM FAVOR DA JUSTIÇA FEDERAL PARA ATENDER DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E DE CUSTEIOS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, referendou as resoluções."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca. Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. CF-PPN-2012/00089  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATORA: Conselheira ELIANA CALMON  
INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 106/2010, A QUAL DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO E PAGAMENTO DE PASSIVOS NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração da Resolução n. 106/2010."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. CF-PPN-2012/00020  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATORA: Conselheira ELIANA CALMON  
INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE A APLICABILIDADE IMEDIATA DA LEI N. 12.317/2010, QUE FIXA EM 30 HORAS A JORNADA DE TRABALHO DO ANALISTA JUDICIÁRIO - ESPECIALIDADE ASSISTENTE SOCIAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por maioria, julgou procedente a consulta, nos termos do voto da relatora, vencido o Conselheiro Paulo Roberto de Oliveira Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. CF-PPP-2012/00035  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATORA: Conselheira ELIANA CALMON  
INTERESSADOS: Associação Nacional dos Agentes de Segurança do Poder Judiciário da União - AGEPOLJUS  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: QUESTÃO A SER DELIBERADA PELO COLEGIADO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL QUANTO À LEGALIDADE OU NÃO DA PORTARIA SJPE N. 406/2010, EXPEDIDA PELO DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada nos autos pela Secretaria de Recursos Humanos quanto à ilegitimidade ativa da AGEPOLJUS para peticionar perante o CJF. No mérito, por unanimidade, decidiu pela legalidade da Portaria n. 406/2010 da SJPE, condicionada à alteração de seu texto para que preveja dispositivo semelhante ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º da Resolução CSTJ n. 108/2012 e, na sequência, que seja cientificado o Conselho Nacional de Justiça."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. CF-PPN-2012/00044  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal  
INTERESSADOS: Magistratura Federal  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS E MEDIDAS NECESSÁRIAS À PRESERVAÇÃO DA GARANTIA CONSTITUCIONAL DA UNIDADE FAMILIAR NO ÂMBITO DA MAGISTRATURA FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Após o voto do relator pela aprovação da proposta de resolução, pediu vista antecipada a Conselheira Eliana Calmon, aguardando os demais para votar."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2010.47.0002  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PEDIDO DE VISTA REGIMENTAL: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
INTERESSADO: Juiz Federal Washington Juarez de Brito Filho

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR MAGISTRADO DA 2ª REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Prosseguindo o julgamento, após a retificação, em parte, do voto do relator e do Conselheiro Castro Meira para acompanhar a divergência, o Conselho, por maioria, negou provimento ao recurso. Vencidos os então Conselheiros Teori Zavascki e Olindo Menezes. Deixaram de votar os Conselheiros Arnaldo Esteves Lima e Mário César Ribeiro.

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. CF-PPN-2012/00019  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Conselheiro ARI PARGENDLER  
PEDIDO DE VISTA: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: QUESTÃO DE ORDEM SOBRE A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, APROVADA NA SESSÃO DE 21 DE MAIO DE 2012.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por maioria, rejeitou a questão de ordem. Vencido o relator."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2004.16.1683  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR : Conselheiro ARI PARGENDLER  
PEDIDO DE VISTA : Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

INTERESSADO: Conselho da Justiça Federal  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 386, DE 19/8/2004, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS, NO ÂMBITO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES QUANDO EM VIAGEM A SERVIÇO NO PAÍS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por maioria, manteve o art. 3º da Resolução n. 386/2004 quanto à delegação e decidiu, por unanimidade, atualizar a nomenclatura do cargo de Coordenador-Geral da Justiça Federal para Corregedor-Geral, em razão da superveniência da Lei n. 11.798/2008, que alterou essa nomenclatura. Vencidos, em parte, o relator e o Presidente, bem como os então Conselheiros Francisco Falcão e Laurita Vaz. Deixaram de votar os Conselheiros Eliana Calmon, Castro Meira e Arnaldo Esteves Lima."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. CF-PCO-2012/00263  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal  
INTERESSADO: Juiz Federal Hamilton de Sá Dantas  
ADVOGADO: Dr. Hugo Plutarco  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: RECURSO INTERPOSTO POR JUIZ FEDERAL CONTRA DECISÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente o Dr. Hugo Plutarco."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. CF-PCO-2012/00256  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal  
INTERESSADOS: Juízes Federais Hamilton de Sá Dantas e Moacir Ferreira Ramos

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO JULGAMENTO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL EM SESSÃO REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração nos termos do voto do relator."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.





CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. CF-PPN-2012/00009  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADOS: Juízes Federais e Juízes Federais Subs-  
titutos

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLU-  
ÇÃO N. 070, DE 26 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE  
A COMPENSAÇÃO, POR JUÍZES FEDERAIS E JUÍZES FEDE-  
RAIS SUBSTITUTOS, DOS PLANTÕES TRABALHADOS NO  
RECESSO PREVISTO NA LEI N. 5.010, DE 30 DE MAIO DE  
1966.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"Após o voto do relator pela aprovação da proposta de re-  
solução, pediu vista antecipada o Conselheiro Felix Fischer, aguar-  
dando os demais para votar."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. CF-PPP-2012/00635  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: PEDIDO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDE-  
RAL DA 3ª REGIÃO DE ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA  
VARA FEDERAL PREVISTA PARA INSTALAR EM CATANDU-  
VA/SP PARA FRANCA/SP.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido nos termos  
do voto do relator."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. CF-ADM-2012/00620  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADOS: Juízes Federais  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO INSTITUINDO  
O PLANO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E PESQUISA  
PARA JUÍZES FEDERAIS - PNA - 2013/2014.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por indicação do relator, decidiu adiar o jul-  
gamento da matéria."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. CF-PCO-2012/00191  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADA: Justiça Federal de primeiro e segundo  
graus

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SO-  
BRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CANDI-  
DATO EM CURSO DE FORMAÇÃO PARA O INGRESSO NA  
CARREIRA DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO ÂMBITO DA  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por indicação do relator, decidiu adiar o jul-  
gamento da matéria."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. CF-PPP-2012/00382  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Conselheiro CASTRO MEIRA  
INTERESSADO: Juiz Federal Eduardo Didonet Teixeira  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM  
JULGADO NA AÇÃO

ORDINÁRIA N. 2004.72.00.018160-2.  
Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu manter os autos sus-  
pensos até a revogação da tutela antecipada ou até o julgamento da  
ação rescisória, nos termos do voto do relator."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. CF-PPN-2012/00052  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Conselheiro CASTRO MEIRA  
INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e se-  
gundo graus

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLU-  
ÇÃO N. 141/2011, QUE DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE  
TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES DO CONSELHO E DA  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"Após o voto do relator pela aprovação da proposta de al-  
teração da Resolução n. 141/2011 com ressalvas, acompanhado pelo  
Conselheiro Arnaldo Esteves Lima, pediu vista o Conselheiro Mário  
César Ribeiro, aguardando os demais para votar."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. CF-PPN-2012/00121  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATORA: Conselheira MARGA TESSLER  
PEDIDO DE VISTA: Conselheiro MÁRIO CÉSAR RIBEI-  
RO

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: CONSULTA DO TRIBUNAL REGIONAL FE-  
DERAL DA 2ª REGIÃO QUANTO À INTERPRETAÇÃO DO IN-  
CISO II DO ART. 43 DA RESOLUÇÃO N. 5, DE 14 DE MARÇO  
DE 2008, COM O PROPÓSITO DE ESCLARECER SE ESSE DIS-  
POSITIVO CONTEMPLA OS CASOS DE EXERCÍCIO DE FUN-  
ÇÃO COMISSIONADA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por unanimidade,  
decidiu que o disposto no inciso II do art. 93 da Lei n. 8.112/1990  
abrange as situações de requisição para o exercício de função co-  
missionada e, consequentemente, pela alteração do inciso II do art. 43  
da Resolução n. 5/2008, nos termos do voto da relatora."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. CF-ADM-2012/00057  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Conselheiro MÁRIO CÉSAR RIBEIRO  
INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: CRIAÇÃO DE RUBRICA VANTAGEM PES-  
SOAL - ART. 192 -  
MAGISTRADOS, PARA ATENDER DETERMINAÇÃO  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"Após o voto do relator propondo que seja utilizada a rubrica  
121079 - PROVENTO VANTAGEM ART. 192, I, LEI N. 8.112/1990  
- MAGISTRADOS, pediu vista antecipada o Conselheiro Felix Fis-  
cher, aguardando os demais para votar."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. CF-PPN-2012/00024  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATORA: Conselheira MARGA TESSLER  
INTERESSADA: Associação dos Juízes Federais do Brasil -  
Ajufe

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: REQUERIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS  
JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL - AJUFE SOBRE A CONCES-  
SÃO DE AUXÍLIO-MORADIA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"Após o voto da relatora concedendo a ajuda de custo para  
moradia, prevista no art. 65, inciso II, da LOMAN, à magistratura  
federal, e do voto antecipado, no mesmo sentido, do Conselheiro João  
Otávio de Noronha, pediu vista antecipada a Conselheira Eliana Cal-  
mon, aguardando os demais para votar."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.



CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. 2010.16.0280  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Conselheiro CASTRO MEIRA  
PEDIDO DE VISTA: Conselheiro PAULO ROBERTO DE  
OLIVEIRA LIMA  
INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e se-  
gundo graus

DATA DA SESSÃO: 14/12/2012  
ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE REGU-  
LAMENTA, NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FE-  
DERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, O CUMPRIMEN-  
TO DAS DECISÕES PROFERIDAS PELO SUPREMO TRIBUNAL  
FEDERAL EM AÇÕES DE MANDADO DE INJUNÇÃO QUE DE-  
TERMINEM A APLICAÇÃO DA LEI N. 8.213/1991 NA ANÁLISE  
DE PEDIDOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPE-  
CIAL E DE CONVERSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO  
EM CONDIÇÕES ESPECIAIS EM TEMPO DE SERVIÇO CO-  
MUM.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"Prosseguindo o julgamento, após o voto do Conselheiro  
Paulo Roberto de Oliveira Lima, no qual foi acompanhado pelos  
Conselheiros Eliana Calmon, João Otávio de Noronha e Arnaldo  
Esteves Lima, pediu vista o Conselheiro Felix Fischer."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. CF-PES-2012/00192  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Conselheiro PAULO ROBERTO DE OLIVEI-  
RA LIMA  
INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DO TRIBU-  
NAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, QUE RECONHE-  
CEU A POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO, EM PECÚNIA, DE  
DEZ DIAS DE FÉRIAS A MAGISTRADO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"Após o voto do relator pela não homologação da decisão do  
Tribunal Regional Federal da 2ª Região, pediu vista a Conselheira  
Eliana Calmon, aguardando os demais para votar."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N. CF-PCO-2012/00281  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FIS-  
CHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal  
INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
DATA DA SESSÃO: 14/12/2012

ASSUNTO: PEDIDO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDE-  
RAL DA 1ª REGIÃO PARA ALTERAR O CRONOGRAMA DE  
INSTALAÇÃO DE DUAS VARAS FEDERAIS NO ÂMBITO DA  
QUELA REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a se-  
guinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido nos termos  
do voto do relator."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira,  
Arnaldo Esteves Lima, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne,  
Salette Nascimento, Marga Tessler e Paulo Roberto Oliveira Lima.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Newton de Lucca.  
Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Pre-  
sidente da Ajufe) e o Dr. Ophir Cavalcante (Presidente do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto,  
e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Re-  
forma do Judiciário), que participa como convidado.

GILBERTO SIMONASSI CORBACHO  
Secretário-Geral

Min. FELIX FISCHER  
Presidente

## CORREGEDORIA-GERAL

### PORTARIA Nº 425, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre o Regimento da VI Jornada  
de Direito Civil do Centro de Estudos Ju-  
diciários (CEJ) do Conselho da Justiça Fe-  
deral e dá outras providências.

O DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS  
(CEJ) DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, com fundamento  
no art. 21, incisos III e IV, do Regimento Interno do CJF, resolve:

#### CAPÍTULO I DA VI JORNADA DE DIREITO CIVIL

Art. 1º A VI Jornada de Direito Civil realizar-se-á em Bra-  
sília, nos dias 11 e 12 de março de 2013.

Art. 2º A jornada será dirigida pelo Ministro Diretor do  
Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal e con-  
tará com a colaboração de coordenação científica por ele nomeada  
com a seguinte composição:

I - Ministro Ruy Rosado de Aguiar Júnior, coordenador-  
geral;

II - Ministro Paulo de Tarso Vieira Sanseverino;  
III - Desembargador Rogério de Meneses Fialho Moreira;  
IV - Ana de Oliveira Frazão;  
V - Gustavo José Mendes Tepedino;  
VI - Otavio Luiz Rodrigues Junior;  
VII - Paulo Roque Khouri.

Art. 3º Os membros da coordenação científica não serão  
remunerados, mas as despesas decorrentes da participação de cada um  
serão custeadas pelo Conselho da Justiça Federal.

Art. 4º A coordenação científica reunir-se-á por convocação  
do diretor do CEJ e terá as seguintes atribuições:

I - determinar o número de comissões de trabalho da jo-  
rnada;

II - receber, analisar e aceitar os enunciados que serão sub-  
metidos às comissões, bem como propor substitutivos;

III - alterar o número e o conteúdo das comissões de trabalho  
conforme critérios de adequação e de maior eficiência das atividades  
de exame e aprovação dos enunciados, considerando o respectivo  
número de participantes;

IV - distribuir os participantes entre as comissões de tra-  
balho, observando, sempre que possível, suas preferências;

V - organizar os trabalhos técnicos e administrativos durante  
a jornada;

VI - resolver os casos omissos deste regimento.

#### CAPÍTULO II DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Art. 5º As comissões de trabalho serão integradas por pro-  
fessores e especialistas convidados, por representantes de instituições  
por elas indicados e por autores de proposições tempestivamente  
encaminhadas ao CEJ, por meio de inscrição regular, e aceitas pela  
coordenação científica para discussão, considerado o limite de va-  
gas.

Art. 6º Os participantes da VI Jornada de Direito Civil reu-  
nir-se-ão em comissões de trabalho, que abrangerão as seguintes  
matérias:

I - Parte Geral;  
II - Responsabilidade Civil;  
III - Obrigações;  
IV - Contratos;  
V - Coisas;  
VI - Família e Sucessões.

Parágrafo único. A coordenação científica poderá ampliar ou  
reduzir o número de comissões de trabalho, transferindo os enun-  
ciados e respectivos participantes para outras comissões.

Art. 7º Cada comissão de trabalho terá um presidente e um  
relator, eleitos por seus pares.

Art. 8º Incumbe ao presidente da comissão de trabalho:

I - iniciar e encerrar os trabalhos da comissão, nos termos  
definidos pela programação da VI Jornada de Direito Civil, pre-  
viamente divulgada aos participantes;

II - dirigir os debates;

III - zelar pela regularidade e pela civilidade dos trabalhos;  
IV - submeter os enunciados à votação dos participantes da  
comissão;

V - decidir, no âmbito de sua competência, casos omissos  
deste regimento ou suscitar dúvida para decisão da coordenação cien-  
tífica.

Art. 9º Incumbe ao relator:

I - elaborar a ata das atividades das sessões da comissão de  
trabalho, que será submetida à votação e aprovação dos participan-  
tes;

II - registrar questões relevantes surgidas durante a defesa  
dos enunciados e debates respectivos;

III - organizar e apresentar os enunciados aprovados e re-  
jeitados para leitura final na comissão de trabalho;

IV - apresentar, na sessão plenária da VI Jornada de Direito  
Civil, os enunciados aprovados na comissão de trabalho, com a in-  
dicação dos autores respectivos;

V - auxiliar o presidente em suas funções, sendo seu sub-  
stituto eventual;

VI - encaminhar à coordenação científica a relação dos enun-  
ciados aprovados para publicação.

Art. 10 Em caso de ausência ou impedimento do presidente  
ou do relator, a comissão de trabalho indicará substituto.

## CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES DA VI JORNADA DE DIREITO

### CIVIL

Art. 11 Participarão da VI Jornada de Direito Civil:

I - por convite do Ministro Diretor do Centro de Estudos  
Judiciários, ouvida a coordenação científica, professores e doutri-  
nadores nacionais e estrangeiros especialistas nas matérias inerentes  
às comissões de trabalho;

II - por indicação dos respectivos órgãos, os membros dos  
Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça, Tribunais do Tra-  
balho, Ministérios Públicos Federal e Estadual, Procuradoria-Geral da  
República, Advocacia-Geral da União, Ordem dos Advogados do  
Brasil, Defensorias Públicas e Associações de Magistrados;

III - mediante inscrição, no limite de vagas, os autores de  
proposições tempestivamente encaminhadas ao CEJ e aceitas para  
discussão.

Art. 12 A participação na VI Jornada de Direito Civil poderá  
ocorrer na condição de:

I - membro da coordenação científica;

II - especialista com a presença em uma das comissões de  
trabalho;

III - autor de proposição com inscrição aceita.

Parágrafo único. Todos os participantes terão direito a voz e  
a voto nas sessões das comissões de trabalho em que estiverem  
inscritos e na votação final em plenário.

Art. 13 Cada participante poderá apresentar, no máximo, três  
enunciados para a VI Jornada de Direito Civil, independentemente da  
comissão de trabalho.

Parágrafo único. É vedada a coautoria de enunciados.

## CAPÍTULO IV

### DA APRESENTAÇÃO, RECEPÇÃO, DISCUSSÃO E VO- TAÇÃO DOS ENUNCIADOS

Art. 14 Os enunciados deverão ser apresentados pelos par-  
ticipantes no prazo estabelecido pela coordenação científica e en-  
viados para endereço eletrônico específico, conforme publicado no  
site definido em edital baixado com antecedência mínima de três  
meses da data de início da VI Jornada de Direito Civil.

Parágrafo único. Somente será admitido o enunciado enviado  
eletronicamente.

Art. 15 Os enunciados deverão seguir os seguintes parâ-  
metros formais:

I - ser elaborados em vernáculo, observada a norma culta,  
em editor de texto equivalente ou superior ao Word, utilizando-se a  
fonte Times New Roman, corpo 12. O espaço entre linhas deverá ser  
simples e os parágrafos justificados, com a página em formato A4. Os  
títulos e os subtítulos deverão estar em negrito;

II - ser redigidos em orações diretas e objetivas, no máximo  
em dez linhas, com a indicação do dispositivo do Código Civil com  
o qual o enunciado guarda maior correlação;

III - ser acompanhados de exposição de motivos, elaborada  
em conformidade com os padrões descritos neste artigo, de no má-  
ximo vinte linhas, na qual o proponente apresentará os fundamentos  
teóricos de seu enunciado, podendo citar, no corpo do texto, obras  
doutrinárias e textos jurisprudenciais, dispensadas a transcrição literal  
e notas de pé de página.

§ 1º Os enunciados deverão ser apresentados em formulário  
próprio colocado à disposição dos interessados na página eletrônica  
do Conselho da Justiça Federal, devendo ser observados os padrões  
aqui fixados.

§ 2º O proponente deverá indicar, no frontispício do do-  
cumento no qual apresentou seu enunciado, nome completo, ende-  
reços físico e eletrônico, telefones, profissão, instituição à qual está  
vinculado profissional ou academicamente.

§ 3º Não será admitido enunciado sobre projeto de lei.

§ 4º Não será admitido enunciado sobre matéria da com-  
petência específica das Jornadas de Direito Comercial.

Art. 16 Os enunciados serão recebidos pelo CEJ, que ana-  
lisará a adequação dos formulários aos requisitos formais indicados  
neste regimento e enviará à coordenação científica apenas aqueles que  
atenderem a essas exigências.

Parágrafo único. Não haverá possibilidade de saneamento de  
irregularidades formais.

Art. 17 Os enunciados, após o cumprimento do disposto no  
artigo anterior, serão encaminhados à coordenação científica, que os  
selecionará por comissões de trabalho e agrupará os verbetes se-  
lecionados por temas, tomando por base os artigos legais indicados.

§ 1º O CEJ fará acompanhar cada enunciado de um relatório  
com a indicação de suas correlações com a jurisprudência do Superior  
Tribunal de Justiça e os enunciados aprovados em jornadas ante-  
riores.

§ 2º A proposta de enunciado incompatível com verbete  
aprovado em jornada anterior será enviada com destaque à comissão  
de trabalho, que observará o disposto no art. 25.

Art. 18 Os enunciados que tratarem de temas idênticos ou  
possuírem redação simétrica serão agrupados pela coordenação cien-  
tífica, em um mesmo bloco, para discussão simultânea.

Art. 19 Em até cinco dias úteis do início da VI Jornada de  
Direito Civil, a comissão organizadora enviará, por meio eletrônico, a  
todos os participantes os enunciados referentes às respectivas com-  
issões, acompanhados da indicação da autoria, exposição de mo-  
tivos e de eventuais substitutivos indicados pela Comissão.

Parágrafo único. A relação de enunciados concernente à res-  
pectiva comissão temática será entregue, em meio impresso, a cada  
um dos participantes da comissão no dia da abertura da VI Jornada de  
Direito Civil.



CAPÍTULO V  
DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES  
Art. 20 Os enunciados serão discutidos nas sessões das respectivas comissões de trabalho.  
Art. 21 O participante só poderá se manifestar e votar na comissão de trabalho para a qual foi designado.  
Art. 22 O CEJ elaborará a relação das pessoas presentes conforme as indicações prévias, ficando o participante, a partir desse momento, vinculado a esse grupo.  
Parágrafo único. O autor de proposições submetidas a mais de uma comissão fica vinculado à comissão para a qual foi designado, vedadas a participação e a votação nas demais comissões, salvo na hipótese do art. 24, II.  
Art. 23 A comissão temática será instalada por um membro da coordenação científica, que organizará a lista dos participantes e conduzirá a eleição do presidente e do relator.  
Art. 24 Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:  
I - o presidente indicará a ordem de discussão das proposições;  
II - o autor terá três minutos para fazer a defesa de seu enunciado;  
III - os demais membros da comissão de trabalho, inclusive o presidente e o relator, se desejarem, terão três minutos para debates;  
IV - o presidente fixará o limite de tempo para a discussão e encaminhamento de votação;  
V - o enunciado submeter-se-á à votação e será considerado aprovado se obtiver mais de 2/3 dos votos, presente a maioria absoluta dos membros da comissão de trabalho credenciados no primeiro dia da jornada.

§ 1º Em caso de enunciados agrupados por simetria temática ou identidade de conteúdo, cada autor terá dois minutos para a sustentação. Poderá também ser indicado apenas um deles com tempo de cinco minutos.  
§ 2º É peremptório o cumprimento do tempo de manifestação, não se admitindo prorrogação.  
§ 3º Qualquer membro da comissão poderá propor nova redação para o enunciado, que será votada como substitutiva.  
§ 4º A comissão científica pode, por unanimidade, alterar o quorum de deliberação previsto no inciso V.  
Art. 25 Proposta de enunciado incompatível com verbete aprovado em jornada anterior deverá ser objeto de destaque pelo relator da comissão de trabalho e submetida ao parecer prévio de três membros da comissão indicados pelo presidente e votada em separado. Essa circunstância será analisada pela coordenação científica que, por ocasião da publicação dos enunciados, fará constar, se cabível, anotação pertinente.  
Art. 26 Na última sessão da comissão de trabalho, o relator fará a leitura dos enunciados aprovados e providenciará eventuais correções formais a fim de encaminhar o texto à plenária da VI Jornada de Direito Civil.  
Parágrafo único. O encaminhamento dos enunciados aprovados à sessão plenária far-se-á por meio de ata elaborada pela comissão de trabalho, conforme modelo a ser fornecido pelo CEJ e que levará em conta as seguintes informações:  
I - número de participantes presentes na abertura dos trabalhos e definição do quorum das votações;  
I - enunciados apresentados, com respectiva autoria, e sua aprovação, com ou sem mudança redacional, ou rejeição;  
III - ordem dos trabalhos e eventuais incidentes.  
CAPÍTULO VI  
DA SESSÃO PLENÁRIA  
Art. 27 No último dia da jornada, sob a direção do Ministro Diretor do CEJ, será realizada sessão plenária de encerramento para apresentação dos enunciados aprovados.  
§ 1º O enunciado em destaque será rejeitado pelo voto da maioria dos presentes, sendo o quorum apurado antes da apresentação dos enunciados de cada comissão. O autor do destaque terá 2 minutos para expor sua objeção.  
§ 2º Salvo ajustes formais, não se admitirá a revisão do conteúdo do enunciado aprovado na Sessão Plenária.

CAPÍTULO VII  
DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS ENUNCIADOS  
Art. 28 Os enunciados aprovados na VI Jornada de Direito Civil serão publicados, juntamente com as exposições de motivos, as atas das respectivas sessões de aprovação de cada comissão de trabalho e a relação dos participantes.  
Art. 29 A edição do livro é de responsabilidade do Centro de Estudos Judiciários sob a supervisão da coordenação científica.  
Art. 30 O livro impresso será distribuído pelo Conselho da Justiça Federal de acordo com suas normas internas.  
Parágrafo único. Uma versão eletrônica do livro ficará disponível na página do Conselho da Justiça Federal com acesso livre aos usuários.  
Art. 31 No ano subsequente à realização da VI Jornada de Direito Civil, o Centro de Estudos Judiciários, com as entidades interessadas, promoverá eventos para discussão e divulgação dos enunciados.  
Art. 32 O Centro de Estudos Judiciários encaminhará cópia do livro com os enunciados à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, encarecendo a divulgação e eventual aproveitamento nos processos de alteração da legislação de Direito Privado em geral.  
Art. 33 O Centro de Estudos Judiciários promoverá a publicação de versão eletrônica com a consolidação dos enunciados aprovados em todas as Jornadas de Direito Civil.

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
Art. 34 A VI Jornada de Direito Civil, em sua sessão de abertura, será presidida pelo Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal. O evento incluirá em sua programação palestras e painéis com juristas especialmente convidados para esse fim, que se manifestarão sobre temas conexos ao Direito Civil e ao Direito Privado.  
Art.35 Os enunciados aprovados na VI Jornada de Direito Civil são meramente doutrinários e têm força persuasiva de caráter técnico-jurídico, não se confundindo com a posição do Conselho da Justiça Federal e de seu Centro de Estudos Judiciários, bem como de seus membros quando do exercício da função pública, sobre o mérito de eventuais conflitos administrativos ou judiciais a eles submetidos.  
Art.36 Os enunciados, uma vez aprovados com ou sem alteração em seu texto original, não mais se consideram de autoria do proponente e sim da respectiva comissão de trabalho. Na publicação dos enunciados não será dado crédito autoral ao proponente.  
Art.37 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 503, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprova o Orçamento dos Conselhos Federal e Regionais de Administração para o Exercício de 2013.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, pelo Regimento do CFA, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 375, de 13 de novembro de 2009, e conforme decisão do Plenário em sua 18ª reunião, realizada no dia 06 de dezembro de 2012, delibera:

Art. 1º Aprovar os Orçamentos dos Conselhos Federal e Regionais de Administração para o exercício de 2013, a seguir discriminados:

| SISTEMA CFA/CRAS                                         | Valor Orçado  |
|----------------------------------------------------------|---------------|
| CFA - Conselho Federal de Administração                  | 16.736.273,54 |
| CRA-AC - Conselho Reg. Administração do Acre             | 410.556,00    |
| CRA-AL - Conselho Reg. Administração de Alagoas          | 860.000,00    |
| CRA-AM - Conselho Reg. Administração do Amazonas         | 1.166.000,00  |
| CRA-AP - Conselho Reg. Administração do Amapá            | 715.300,00    |
| CRA-BA - Conselho Reg. Administração da Bahia            | 6.660.000,00  |
| CRA-CE - Conselho Reg. Administração do Ceará            | 1.600.000,00  |
| CRA-DF - Conselho Reg. Administração do Distrito Federal | 5.400.000,00  |
| CRA-ES - Conselho Reg. Administração do Espírito Santo   | 4.101.037,42  |
| CRA-GO - Conselho Reg. Administração de Goiás            | 4.153.000,00  |
| CRA-MA - Conselho Reg. Administração do Maranhão         | 900.000,00    |
| CRA-MT - Conselho Reg. Administração de Mato Grosso      | 956.000,00    |
| CRA-MS - Conselho Reg. Administração de Mato Grosso Sul  | 1.250.000,00  |
| CRA-PE - Conselho Reg. Administração de Pernambuco       | 1.030.000,00  |
| CRA-MG - Conselho Reg. Administração de Minas Gerais     | 9.200.000,00  |
| CRA-PA - Conselho Reg. Administração do Pará             | 3.157.930,00  |
| CRA-PB - Conselho Reg. Administração da Paraíba          | 685.000,00    |
| CRA-PR - Conselho Reg. Administração do Paraná           | 5.650.000,00  |
| CRA-PI - Conselho Reg. Administração do Piauí            | 648.000,00    |
| CRA-RJ - Conselho Reg. Administração do Rio de Janeiro   | 16.122.900,00 |

|                                                          |                |
|----------------------------------------------------------|----------------|
| CRA-RN - Conselho Reg. Administração do Rio Grande Norte | 797.860,00     |
| CRA-RS - Conselho Reg. Administração do Rio Grande Sul   | 6.190.000,00   |
| CRA-RO - Conselho Reg. Administração de Rondônia         | 623.200,00     |
| CRA-RR - Conselho Reg. Administração de Roraima          | 599.440,47     |
| CRA-SC - Conselho Reg. Administração de Santa Catarina   | 5.863.300,00   |
| CRA-SP - Conselho Reg. Administração de São Paulo        | 23.337.000,00  |
| CRA-SE - Conselho Reg. Administração de Sergipe          | 910.192,16     |
| CRA-TO - Conselho Reg. Administração do Tocantins        | 753.146,00     |
| TOTAL.....                                               | 120.476.135,59 |

Art. 2º Os efeitos da presente Deliberação entram em vigor em 1º de janeiro de 2013.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO LUIZ DE MELLO  
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 296, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário do CFBio na 265ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 7 de dezembro de 2012; resolve: Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 6ª Região - CRBio-06 para o exercício de 2013, conforme abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 6ª Região

| RECEITAS        |            | DESPESAS         |            |
|-----------------|------------|------------------|------------|
| Rec. Correntes  | 550.000,00 | Desp. Correntes  | 530.000,00 |
| Rec. de Capital | -X-        | Desp. de Capital | 20.000,00  |
| TOTAL           | 550.000,00 |                  | 550.000,00 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI  
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 1.418, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprova a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea "f" do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, alterado pela Lei n.º 12.249/10, resolve:  
Art. 1º Aprovar a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2012.  
Ata CFC n.º 972

JUAREZ DOMINGUES CARNEIRO  
Presidente do Conselho

ANEXO

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE  
ITG 1000 - MODELO CONTÁBIL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Alcance  
1.Esta Interpretação estabelece critérios e procedimentos simplificados a serem observados pelas entidades definidas e abrangidas pela NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, que optarem pela adoção desta Interpretação, conforme estabelecido no item 2.  
2.Esta Interpretação é aplicável somente às entidades definidas como "Microempresa e Empresa de Pequeno Porte", conforme definido no item 3.  
3.Para fins desta Interpretação, entende-se como "Microempresa e Empresa de Pequeno Porte" a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada ou o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei n.º 10.406/02, que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta anual até os limites previstos nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.  
4.A adoção dessa Interpretação não desobriga a microempresa e a empresa de pequeno porte a manutenção de escrituração contábil uniforme dos seus atos e fatos administrativos que provocaram, ou possam vir a provocar, alteração do seu patrimônio.  
5.A microempresa e a empresa de pequeno porte que optarem pela adoção desta Interpretação devem avaliar as exigências requeridas de outras legislações que lhe sejam aplicáveis.



6.A microempresa e a empresa de pequeno porte que não optaram pela adoção desta Interpretação devem continuar a adotar a NBC TG 1000 ou as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Gerais completas, quando aplicável.

#### Definições

7.As definições de termos utilizados nesta Interpretação constam no Glossário de Termos, incluído na NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.285/10.

#### Escrituração

8.A escrituração contábil deve ser realizada com observância aos Princípios de Contabilidade, aprovados pela Resolução CFC n.º 750/93, e em conformidade com as disposições contidas nesta Interpretação.

9.As receitas, as despesas e os custos do período da entidade devem ser escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência.

10.Os lançamentos contábeis no Livro Diário devem ser feitos diariamente. É permitido, contudo, que os lançamentos sejam feitos ao final de cada mês, desde que tenham como suporte os livros ou outros registros auxiliares escriturados em conformidade com a ITG 2000 - Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.330/11.

11.Para transações ou eventos materiais que não estejam cobertos por esta Interpretação, a entidade deve utilizar como referência os requisitos apropriados estabelecidos na ITG 2000 - Escrituração Contábil e na NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

12.Para salvaguardar a sua responsabilidade, o profissional da Contabilidade deve obter Carta de Responsabilidade da administração da entidade para a qual presta serviços, podendo, para tanto, seguir o modelo sugerido no Anexo 1 desta Interpretação.

13.A Carta de Responsabilidade deve ser obtida conjuntamente com o contrato de prestação de serviços contábeis de que trata a Resolução CFC n.º 987/03 e renovada ao término de cada exercício social.

14.A Carta de Responsabilidade tem por objetivo salvaguardar o profissional da Contabilidade no que se refere a sua responsabilidade pela realização da escrituração contábil do período-base encerrado, segregando-a e distinguindo-a das responsabilidades da administração da entidade, sobretudo no que se refere à manutenção dos controles internos e ao acesso às informações.

#### Crítérios e procedimentos contábeis

15.O custo dos estoques deve compreender todos os custos de aquisição, transformação e outros custos incorridos para trazer os estoques ao seu local e condição de consumo ou venda.

16.O custo dos estoques deve ser calculado considerando os custos individuais dos itens, sempre que possível. Caso não seja possível, o custo dos estoques deve ser calculado por meio do uso do método "Primeiro que Entra, Primeiro que Sai" (PEPS) ou o método do custo médio ponderado. A escolha entre o PEPS e o custo médio ponderado é uma política contábil definida pela entidade e, portanto, esta deve ser aplicada consistentemente entre os períodos.

17.Os estoques devem ser mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Para estoques de produtos acabados, o valor realizável líquido corresponde ao valor estimado do preço de venda no curso normal dos negócios menos as despesas necessárias estimadas para a realização da venda. Para estoques de produtos em elaboração, o valor realizável líquido corresponde ao valor estimado do preço de venda no curso normal dos negócios menos os custos estimados para o término de sua produção e as despesas necessárias estimadas para a realização da venda.

18.Um item do ativo imobilizado deve ser inicialmente mensurado pelo seu custo. O custo do ativo imobilizado compreende o seu preço de aquisição, incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de quaisquer gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-lo para sua condição de operação. Quaisquer descontos ou abatimentos sobre o valor de aquisição devem ser deduzidos do custo do imobilizado.

19.O valor depreciável (custo menos valor residual) do ativo imobilizado deve ser alocado ao resultado do período de uso, de modo uniforme ao longo de sua vida útil. É recomendável a adoção do método linear para cálculo da depreciação do imobilizado, por ser o método mais simples.

20.Se um item do ativo imobilizado apresentar evidências de desvalorização, passando a ser improvável que gerará benefícios econômicos futuros ao longo de sua vida útil, o seu valor contábil deve ser reduzido ao valor recuperável, mediante o reconhecimento de perda por desvalorização ou por não recuperabilidade (impairment).

21.São exemplos de indicadores da redução do valor recuperável, que requerem o reconhecimento de perda por desvalorização ou por não recuperabilidade:

- (a) declínio significativo no valor de mercado;
- (b) obsolescência;
- (c) quebra.

22.Terreno geralmente possui vida útil indefinida e, portanto, não deve ser depreciado. Edificação possui vida útil limitada e, portanto, deve ser depreciado.

23.As receitas de venda de produtos, mercadorias e serviços da entidade devem ser apresentadas líquidas dos tributos sobre produtos, mercadorias e serviços, bem como dos abatimentos e devoluções, conforme exemplificado no Anexo 3 desta Interpretação.

24.A receita de prestação de serviço deve ser reconhecida na proporção em que o serviço for prestado.

25.Quando houver incerteza sobre o recebimento de valor a receber de clientes, deve ser feita uma estimativa da perda. A perda estimada com créditos de liquidação duvidosa deve ser reconhecida no resultado do período, com redução do valor a receber de clientes por meio de conta retificadora denominada "perda estimada com créditos de liquidação duvidosa".

#### Demonstrações contábeis

26.A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.

27.A elaboração do conjunto completo das Demonstrações Contábeis, incluindo além das previstas no item 26, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Abrangente e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apesar de não serem obrigatórias para as entidades alcançadas por esta Interpretação, é estimulada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

28.As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações:

- (a) a denominação da entidade;
- (b) a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto; e
- (c) a apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior.

29.No Balanço Patrimonial, a entidade deve classificar os ativos como Ativo Circulante e Não Circulante e os passivos como Passivo Circulante e Não Circulante.

30.O Ativo deve ser classificado como Ativo Circulante quando se espera que seja realizado até 12 meses da data de encerramento do balanço patrimonial. Nos casos em que o ciclo operacional for superior a 12 meses, prevalece o ciclo operacional.

31.Todos os outros ativos devem ser classificados como Ativo Não Circulante.

32.O Passivo deve ser classificado como Passivo Circulante quando se espera que seja exigido até 12 meses da data de encerramento do balanço patrimonial. Nos casos em que o ciclo operacional for superior a 12 meses, prevalece o ciclo operacional.

33.Todos os outros passivos devem ser classificados como Passivo Não Circulante.

34.No mínimo, o Balanço Patrimonial deve incluir e evidenciar os grupos de contas apresentados no Anexo 2 desta Interpretação.

35.No mínimo, a Demonstração do Resultado deve incluir e evidenciar os grupos de contas apresentados no Anexo 3 desta Interpretação.

36.Itens adicionais, nomes de grupos e subtópicos devem ser apresentados no Balanço Patrimonial ou na Demonstração do Resultado se forem relevantes e materiais para a entidade.

37.As despesas com tributos sobre o lucro devem ser evidenciadas na Demonstração do Resultado do período.

38.Quaisquer ganhos ou perdas, quando significativos, por serem eventuais e não decorrerem da atividade principal e acessória da entidade, devem ser evidenciados na Demonstração do Resultado separadamente das demais receitas, despesas e custos do período.

39.No mínimo, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis devem incluir:

- (a) declaração explícita e não reservada de conformidade com esta Interpretação;
- (b) descrição resumida das operações da entidade e suas principais atividades;
- (c) referência às principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis;
- (d) descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela entidade;
- (e) descrição resumida de contingências passivas, quando houver; e
- (f) qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis.

#### Plano de contas simplificado

40.O Plano de Contas, mesmo que simplificado, deve ser elaborado considerando-se as especificidades e natureza das operações realizadas, bem como deve contemplar as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais.

41.O Plano de Contas Simplificado, apresentado no Anexo 4 desta Interpretação, deve conter, no mínimo, 4 (quatro) níveis, conforme segue:

- Nível 1:Ativo;  
Passivo e Patrimônio Líquido; e  
Receitas, Custos e Despesas (Contas de Resultado).
- Nível 2:Ativo Circulante e Ativo Não Circulante.  
Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e Patrimônio Líquido.

Receitas de Venda, Outras Receitas Operacionais, Custos e Despesas Operacionais.

Nível 3:Contas sintéticas que representam o somatório das contas analíticas que recebem os lançamentos contábeis, como, por exemplo, Caixa e Equivalentes de Caixa.

Nível 4:Contas analíticas que recebem os lançamentos contábeis, como, por exemplo, Bancos Conta Movimento.

42.Uma exemplificação dos 4 (quatro) níveis descritos no item 41 é a seguinte:

- Nível 1 - Ativo
- Nível 2 - Ativo Circulante
- Nível 3 - Caixa e Equivalentes de Caixa
- Nível 4 - Bancos Conta Movimento

## CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

### RESOLUÇÃO Nº 1.289, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Decreta intervenção temporária no Creci 26ª Região/AC e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XIV, letra "a" da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, c/c artigo 10, incisos XVII e XIX do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978; CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 44, Parágrafo Único do Regimento Padrão, cc art. 4º, Parágrafo Único das Normas Eleitorais aprovadas com a Resolução-Cofeci nº 1.241/2012; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de manter o Creci 26ª Região/AC em regular funcionamento, enquanto se processam as diligências imprescindíveis no âmbito administrativo, financeiro e eleitoral; CONSIDERANDO o referendado do E. Plenário do COFECI, adotada na Sessão realizada em 07 de dezembro de 2012; resolve: Art. 1º - INTERVIR, temporariamente, no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - Creci 26ª Região/AC, a partir de 1º/01/2013 até a data de 30 de junho de 2013, condicionado ao arquivamento do Mandado de Segurança nº 58990-81.2012.4.01.340, em curso na 6ª Vara da Justiça Federal em Brasília/DF. Art. 2º - Nomear como Diretoria executiva provisória: na condição de Presidente o Corretor de Imóveis FERNANDO CÉSAR CASAL BATISTA, CRECI/RO nº 008; como Diretor-Secretário o Advogado e Assessor Jurídico do Sistema Cofeci/Creci JOSÉ ROCHA DA COSTA JÚNIOR, OAB/PA nº 10.221 e como Diretor-Tesoureiro o Corretor de Imóveis FRANCISCO MORAES DE SALES CRECI/AC nº 001. Art. 3º - Ficam designados para dar posse à Diretoria Interventora o Conselheiro Federal PAULO C. DE CARVALHO MOTA JÚNIOR - CRECI/AM nº 1072. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO TEODORO DA SILVA  
Presidente do Conselho

EDECIO NOGUEIRA CORDEIRO  
Diretor Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.290, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá nova redação ao caput do artigo 9º e revoga seus parágrafos 1º e 2º, da Resolução-Cofeci nº 146/82.

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978; CONSIDERANDO a decisão adotada pelo Egrégio Plenário em Sessão realizada dia 07 de dezembro de 2012, resolve: Art. 1º - O caput do Artigo 9º, da Resolução-Cofeci nº 146/82, de 06 de agosto de 1982, revogados os seus §§ 1º e 2º, passa a vigorar com a seguinte redação: "O Auto de Infração poderá ser lavrado em qualquer lugar em que se encontre o infrator e não sendo possível entregá-lo no mesmo momento, essa ciência poderá ser efetivar no estabelecimento ou na residência do autuado, ou onde mais for localizado." Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO TEODORO DA SILVA  
Presidente do Conselho

EDECIO NOGUEIRA CORDEIRO  
Diretor Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.291, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera o art. 1º da Resolução-Cofeci nº 717/2001, para incluir o estágio obrigatório na matriz curricular, "Ad referendum"

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 e pelos Artigos 4º, inciso XIX, 19, inciso IV, do Regimento Interno aprovado com a Resolução-Cofeci nº 1.126, de 25 de março de 2009, CONSIDERANDO a necessidade de incluir o estágio educacional obrigatório como essencial para uma adequada formação do futuro corretor de imóveis; resolve: Art. 1º - O art. 1º da Resolução-Cofeci nº 717/2001, com a inclusão do § 2º passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - Os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis somente aceitarão inscrição principal de pessoas físicas portadoras de Diplomas obtidos em cursos de Formação de Técnico em Transações Imobiliárias, expedidos por instituições de ensino reconhecidas pelos órgãos educacionais competentes, em cuja matriz curricular estejam presentes, no mínimo, as seguintes competências: I- Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa; II- Noções de Relações Humanas e Ética; III- Matemática Financeira; IV- Direito e Legislação; V- Organização e Técnica Comercial; VI- Operações Imobiliárias; VII- Economia e Mercados; VIII-Marketing Imobiliário; IX- Desenho arquitetônico; § 1º - A competência Operações Imobiliárias conterá tópico específico sobre avaliação de imóveis para estabelecimento de preço de mercado. § 2º - A matriz curricular deverá prever a oferta de Estágio obrigatório com carga horária mínima de 20% do total das horas estabelecidas para as demais disciplinas do curso. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TEODORO DA SILVA  
Presidente do Conselho

EDECIO NOGUEIRA CORDEIRO  
Diretor Secretário





CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESOLUÇÃO Nº 252, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a publicidade da prestação de contas do exercício de 2011 do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 43 do Estatuto do CONFEF, e;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XXIII do artigo 26 do Estatuto do CONFEF, que versa sobre a atribuição do Plenário do CONFEF em proceder à análise da prestação de suas contas;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2012 emitido pela Comissão de Controle e Finanças do CONFEF em reunião realizada em 04 de abril de 2012, na sede do CONFEF;

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em sessão realizada em 06 de outubro de 2012; resolve:

Art. 1º - Dar publicidade a prestação de contas do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF do exercício financeiro de 2011, aprovadas nos termos da ata 318ª da Reunião Ordinária ocorrida em 06 de outubro de 2012.

Art.2º-A receita realizada foi de:

RECEITA VALOR

1.RECEITA TOTAL.....R\$ 11.543.890,59

Art. 3º - A despesa realizada apresentou o seguinte desdobramento sintético:

DESPESA VALOR

3.DESPESAS CORRENTES.....R\$9.206.427,41

3.01DESPESAS DE CUSTEIO.....R\$9.044.691,41

3.01.01 Pessoal.....R\$1.822.198,88

3.01.3 Material de Consumo.....R\$137.202,90

3.01.4 Demais Despesas.....R\$7.085.289,63

3.02 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....R\$161.736,00

3.02.01Transferências Intragovernamentais.....R\$65.136,00

3.02.2 Transferências de Convênios.....R\$96.600,00

4.DESPESAS DE CAPITAL.....R\$676.970,12

4.01 INVESTIMENTOS.....R\$5.937,72

4.03 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....R\$671.032,40

4.03.1 Amortização da Dívida Interna.....R\$671.032,40

TOTAL DA DESPESA.....R\$9.883.397,53

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JORGE STEINHILBER

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

DECISÕES PLENÁRIAS Nºs 515, 1.037 E 2.458, DE 3 DE MARÇO, 2 DE JULHO E 3 DE DEZEMBRO DE 2012, RESPECTIVAMENTE

Processo CF - 2495/2011.

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em suas Sessões Plenárias nº 1389, 1391 e 1395, realizadas no período de 25 a 27 de abril, 27 a 29 de junho e 27 a 29 de novembro de 2012, respectivamente, decidiram aprovar a Primeira, Segunda e Terceira Reformulação Orçamentária do Crea-RN, relativo ao exercício de 2012, conforme quadro abaixo.

| Receita         | Valor R\$           | Despesa         | Valor R\$           |
|-----------------|---------------------|-----------------|---------------------|
| Rec. Correntes  | 8.337.821,66        | Desp. Correntes | 7.706.020,54        |
| Rec. de Capital | 137.505,50          | Desp.de Capital | 769.306,62          |
| Superavit       | -                   | - Reserva Orç.  | -                   |
| <b>TOTAL</b>    | <b>8.475.327,16</b> | <b>TOTAL</b>    | <b>4.475.327,16</b> |

MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO

Presidente do CREA-RN

JOSÉ TADEU DA SILVA

Presidente do CONFEA

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.460, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo CF - 2595/2011.

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em sua Sessão Plenária nº 1395, realizada no período de 27 a 29 de novembro de 2012, decidiu aprovar a Segunda Reformulação Orçamentária do Crea-PB, relativo ao exercício de 2012, conforme quadro abaixo.

| Receita         | Valor R\$           | Despesa         | Valor R\$           |
|-----------------|---------------------|-----------------|---------------------|
| Rec. Correntes  | 8.425.000,00        | Desp. Correntes | 8.164.000,00        |
| Rec. de Capital | 571.000,00          | Desp.de Capital | 832.000,00          |
| Superavit       | -                   | - Reserva Orç.  | -                   |
| <b>TOTAL</b>    | <b>8.996.000,00</b> | <b>TOTAL</b>    | <b>8.996.000,00</b> |

GIUCÉLIA ARAUJO FIGUEIREO

Presidente do CREA-PB

JOSÉ TADEU DA SILVA

Presidente do CONFEA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 2.005, DE 9 DE NOVEMRBO DE 2012

Dispõe sobre a nova redação dos Anexos II e III da Resolução CFM nº 1.973/11, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e

CONSIDERANDO o convênio celebrado em 11 de abril de 2002 entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), com vistas a estabelecer critérios para o reconhecimento e denominação de especialidades e áreas de atuação na Medicina, bem como a forma de concessão e registros de títulos de especialista;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução CFM nº 1.634/02, de 11 de abril de 2004, que prevê o reconhecimento de outras especialidades e áreas de atuação dispostas no Anexo II da referida resolução;

CONSIDERANDO a aprovação do novo relatório da Comissão Mista de Especialidades (CME), que modifica a relação de especialidades e áreas de atuação dispostas no Anexo II da Resolução nº 1.973/11, de 14 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido em reunião plenária de 9 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar a nova redação das normas orientadoras e reguladoras e dos Anexos II e III da Resolução CFM nº 1.973/11.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO LUIZ D'AVILA

Presidente do Conselho

HENRIQUE BATISTA E SILVA

Secretário-Geral

ANEXO

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O CFM, A AMB E A CNRM

ANEXO II

RELATÓRIO DA COMISSÃO MISTA DE ESPECIALIDADES

CFM/AMB/CNRM

A Comissão Mista de Especialidades (CME), no uso das atribuições que lhe confere o convênio celebrado em 11 de abril de 2002 entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), visando estabelecer critérios para o reconhecimento e denominação de especialidades e áreas de atuação na Medicina, bem como a forma de concessão e registros de títulos de especialista, aprova o novo relatório que modifica o Anexo II da Resolução nº 1.785/06 - do qual fazem parte os seguintes itens: 1) Normas orientadoras e reguladoras; 2) Relação das especialidades reconhecidas; 3) Relação das áreas de atuação reconhecidas; 4) Titulações e certificações de especialidades médicas e 5) Certificados de áreas de atuação.

1) NORMAS ORIENTADORAS E REGULADORAS

a) O Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) reconhecerão as mesmas especialidades e áreas de atuação;

b) A CME não reconhecerá especialidade médica com tempo de formação inferior a dois anos e área de atuação com tempo de formação inferior a um ano;

c) A CNRM somente autorizará programas de Residência Médica nas especialidades e áreas de atuação listadas nos itens 2 e 3 deste relatório;

d) As áreas de atuação previstas pela CME e listadas no item 3 terão sua certificação sob responsabilidade da AMB e/ou CNRM;

e) O tempo de formação de especialidade médica ou área de atuação, tanto para a CNRM como para a AMB, será o previsto neste relatório, respeitados os pré-requisitos necessários;

f) Cabe à CNRM autorizar e disciplinar ano opcional com o mesmo nome dos programas de Residência Médica, para complementação da formação, mediante solicitação da instituição e com a devida justificativa e comprovação da capacidade e necessidade de sua implantação;

g) A AMB emitirá apenas títulos e certificados que atendam às determinações da CME;

h) Em seus editais de concurso para título de especialista ou certificado de área de atuação, a AMB deverá observar o tempo mínimo de formação na especialidade ou área de atuação constante neste relatório;

i) A área de atuação que apresente interface com duas ou mais especialidades somente poderá ser criada após consenso entre as respectivas associações;

j) A extinção de qualquer área de atuação só poderá ser efetivada pela CME, após pedido fundamentado;

k) Os exames da AMB para certificação de áreas de atuação comuns a duas ou mais associações serão únicos e sob a responsabilidade da AMB;

l) Os conselhos regionais de medicina (CRMs) deverão registrar apenas títulos de especialidade e certificados de áreas de atuação reconhecidos pela CME;

m) Os registros, junto aos CRMs, obedecerão aos seguintes critérios:

1) Os documentos emitidos pela CNRM ou AMB, prévios à Resolução CFM nº 1.634/02 e anexos, deverão preservar, no registro, a denominação original;

2) Os documentos emitidos após a Resolução CFM nº 1.634/02 e anexos serão registrados de acordo com a denominação vigente no ato do registro. Se sofrerem alteração de especialidade para área de atuação, serão registrados por analogia;

n) Quando solicitada pelo médico, a AMB, por intermédio das associações de especialidade, deverá atualizar a anterior denominação dos títulos ou certificados para a nomenclatura vigente, cabendo aos CRMs promoverem idêntica alteração no registro existente;

o) As especialidades médicas e as áreas de atuação devem receber registros independentes nos CRMs;

p) O médico só poderá fazer divulgação e anúncio de até duas especialidades e duas áreas de atuação;

q) É proibida aos médicos a divulgação e anúncio de especialidades ou áreas de atuação que não tenham o reconhecimento da CME;

r) A AMB, no seu âmbito, deverá preservar o direito à certificação em área de atuação para as associações que respondiam por especialidades transformadas em áreas de atuação: Administração em Saúde, Citopatologia, Endoscopia digestiva, Hansenologia, Hepatologia, Nutrição Parenteral e Enteral e Neurofisiologia clínica;

s) Todas as demais áreas de atuação receberão certificação, no âmbito da AMB, via associações de especialidade;

t) As associações de especialidade ou de áreas de atuação reconhecidas ficam obrigadas a comprovar sua participação em centros de treinamento e formação, mediante relatório anual enviado à AMB;

u) A CNRM terá o prazo de dois anos para adaptação dos programas de Residência Médica em andamento, de acordo com as mudanças determinadas pela resolução que disciplina a matéria.

2) RELAÇÃO DAS ESPECIALIDADES RECONHECIDAS

1. Acupuntura
2. Alergia e Imunologia
3. Anestesiologia
4. Angiologia
5. Cancerologia
6. Cardiologia
7. Cirurgia Cardiovascular
8. Cirurgia da Mão
9. Cirurgia de Cabeça e Pescoço
10. Cirurgia do Aparelho Digestivo
11. Cirurgia Geral
12. Cirurgia Pediátrica
13. Cirurgia Plástica
14. Cirurgia Torácica
15. Cirurgia Vascular
16. Clínica Médica
17. Coloproctologia
18. Dermatologia
19. Endocrinologia e Metabologia
20. Endoscopia
21. Gastroenterologia
22. Genética Médica
23. Geriatria
24. Ginecologia e Obstetrícia
25. Hematologia e Hemoterapia
26. Homeopatia
27. Infectologia
28. Mastologia
29. Medicina de Família e Comunidade
30. Medicina do Trabalho
31. Medicina de Tráfego
32. Medicina Esportiva
33. Medicina Física e Reabilitação
34. Medicina Intensiva
35. Medicina Legal e Perícia Médica
36. Medicina Nuclear
37. Medicina Preventiva e Social
38. Nefrologia
39. Neurocirurgia
40. Neurologia
41. Nutrologia

42. Oftalmologia  
43. Ortopedia e Traumatologia  
44. Otorrinolaringologia  
45. Patologia  
46. Patologia Clínica/Medicina Laboratorial  
47. Pediatria  
48. Pneumologia  
49. Psiquiatria  
50. Radiologia e Diagnóstico por Imagem  
51. Radioterapia  
52. Reumatologia  
53. Urologia  
3) **RELAÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO RECONHECIDAS**  
1. Administração em Saúde  
2. Alergia e Imunologia Pediátrica  
3. Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular  
4. Atendimento ao Queimado  
5. Cardiologia Pediátrica  
6. Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial  
7. Cirurgia do Trauma  
8. Cirurgia Videolaparoscópica  
9. Citopatologia  
10. Densitometria Óssea  
11. Dor  
12. Ecocardiografia  
13. Ecografia Vascular com Doppler  
14. Eletrofisiologia Clínica Invasiva  
15. Endocrinologia Pediátrica  
16. Endoscopia Digestiva  
17. Endoscopia Ginecológica  
18. Endoscopia Respiratória  
19. Ergometria  
20. Foniatria  
21. Gastroenterologia Pediátrica  
22. Hansenologia  
23. Hematologia e Hemoterapia Pediátrica  
24. Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista  
25. Hepatologia  
26. Infectologia Hospitalar  
27. Infectologia Pediátrica  
28. Mamografia  
29. Medicina de Urgência  
30. Medicina do Adolescente  
31. Medicina do Sono  
32. Medicina Fetal  
33. Medicina Intensiva Pediátrica  
34. Medicina Paliativa  
35. Medicina Tropical  
36. Nefrologia Pediátrica  
37. Neonatologia  
38. Neurofisiologia Clínica  
39. Neurologia Pediátrica  
40. Neuroradiologia  
41. Nutrição Parenteral e Enteral  
42. Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica  
43. Nutrologia Pediátrica  
44. Pneumologia Pediátrica  
45. Psicogeriatrics  
46. Psicoterapia  
47. Psiquiatria da Infância e Adolescência  
48. Psiquiatria Forense  
49. Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia  
50. Reumatologia Pediátrica  
51. Sexologia  
52. Toxicologia Médica  
53. Transplante de Medula Óssea  
54. Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia  
4) **TITULAÇÕES E CERTIFICAÇÕES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**  
Título de especialista em ACUPUNTURA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Acupuntura  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Médico de Acupuntura  
Título de especialista em ALERGIA e IMUNOLOGIA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Alergia e Imunopatologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Alergia e Imunopatologia  
Título de especialista em ANESTESIOLOGIA  
Formação: 3 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Anestesiologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Anestesiologia  
Título de especialista em ANGIOLOGIA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Angiologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular  
Título de especialista em CANCEROLOGIA/CANCEROLOGIA CLÍNICA  
Formação: 3 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Cancerologia/Clinica  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cancerologia

Título de especialista em CANCEROLOGIA/CANCEROLOGIA CIRÚRGICA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Cancerologia/Cirurgia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cancerologia  
Título de especialista em CANCEROLOGIA/CANCEROLOGIA PEDIÁTRICA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Cancerologia/Pediatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cancerologia  
Título de especialista em CARDIOLOGIA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Cardiologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cardiologia  
Título de especialista em CIRURGIA CARDIOVASCULAR  
Formação: 4 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Cirurgia Cardiovascular  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular  
Título de especialista em CIRURGIA DA MÃO  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Cirurgia da Mão  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cirurgia da Mão  
Título de especialista em CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço  
Título de especialista em CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva  
Título de especialista em CIRURGIA GERAL  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Cirurgias  
Título de especialista em CIRURGIA PEDIÁTRICA  
Formação: 3 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cirurgia Pediátrica  
Título de especialista em CIRURGIA PLÁSTICA  
Formação: 3 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica  
Título de especialista em CIRURGIA TORÁCICA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Cirurgia Torácica  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica  
Título de especialista em CIRURGIA VASCULAR  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Cirurgia Vascular  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular  
Título de especialista em CLÍNICA MÉDICA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Clínica Médica  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Clínica Médica  
Título de especialista em COLOPROCTOLOGIA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Coloproctologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Coloproctologia  
Título de especialista em DERMATOLOGIA  
Formação: 3 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Dermatologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Dermatologia  
Título de especialista em ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Endocrinologia e Metabolgia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabolgia

Título de especialista em ENDOSCOPIA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Endoscopia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva  
Título de especialista em GASTROENTEROLOGIA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Gastroenterologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Federação Brasileira de Gastroenterologia  
Título de especialista em GENÉTICA MÉDICA  
Formação: 3 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Genética Médica  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Genética Médica  
Título de especialista em GERIATRIA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Geriatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia  
Título de especialista em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA  
Formação: 3 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia  
Título de especialista em HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Hematologia e Hemoterapia  
Título de especialista em HOMEOPATIA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Homeopatia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Médica Homeopática Brasileira  
Título de especialista em INFECTOLOGIA  
Formação: 3 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Infectologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Infectologia  
Título de especialista em MASTOLOGIA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Mastologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Mastologia  
Título de especialista em MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade  
Título de especialista em MEDICINA DO TRABALHO  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Medicina do Trabalho  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Nacional de Medicina do Trabalho  
Título de especialista em MEDICINA DE TRÁFEGO  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Medicina de Tráfego  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Medicina de Tráfego  
Título de especialista em MEDICINA ESPORTIVA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Medicina Esportiva  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e Esporte  
Título de especialista em MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO  
Formação: 3 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Medicina Física e Reabilitação  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Medicina Física e Reabilitação  
Título de especialista em MEDICINA INTENSIVA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação de Medicina Intensiva Brasileira  
Título de especialista em MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA  
Formação: 3 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Medicina Legal e Perícia Médica  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícias Médicas  
Título de especialista em MEDICINA NUCLEAR  
Formação: 3 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Medicina Nuclear





AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem  
Título de especialista em MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Medicina Preventiva e Social  
AMB: Associação Brasileira de Medicina Preventiva e Administração em Saúde  
Título de especialista em NEFROLOGIA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Nefrologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Nefrologia  
Título de especialista em NEUROCIRURGIA  
Formação: 5 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Neurocirurgia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Neurocirurgia  
Título de especialista em NEUROLOGIA  
Formação: 3 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Neurologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Academia Brasileira de Neurologia  
Título de especialista em NUTROLOGIA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Nutrologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Nutrologia  
Título de especialista em OFTALMOLOGIA  
Formação: 3 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Oftalmologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Conselho Brasileiro de Oftalmologia  
Título de especialista em ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
Formação: 3 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia  
Título de especialista em OTORRINOLARINGOLOGIA  
Formação: 3 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Otorrinolaringologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial  
Título de especialista em PATOLOGIA  
Formação: 3 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Patologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Patologia  
Título de especialista em PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL  
Formação: 3 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Patologia Clínica/Medicina Laboratorial  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial  
Título de especialista em PEDIATRIA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Pediatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Pediatria  
Título de especialista em PNEUMOLOGIA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Pneumologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia  
Título de especialista em PSIQUIATRIA  
Formação: 3 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Psiquiatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Psiquiatria  
Título de especialista em RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  
Formação: 3 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem  
Título de especialista em DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - atuação exclusiva: ULTRASSONOGRAMA GERAL  
Formação: 2 anos  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem  
Título de especialista em DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - atuação exclusiva: RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORADIOLOGIA  
Formação: 2 anos  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem  
Título de especialista em RADIOTERAPIA  
Formação: 3 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Radioterapia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Radioterapia  
Título de especialista em REUMATOLOGIA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Reumatologia

AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Reumatologia  
Título de especialista em UROLOGIA  
Formação: 3 anos  
CNRM: Programa de Residência Médica em Urologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Urologia  
5) CERTIFICADOS DE ÁREAS DE ATUAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em qualquer Programa de Residência Médica (PRM)  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Administração de Saúde  
Requisito: título de especialista da AMB (TEAMB)  
ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Opcional em PRM em Alergia e Imunologia ou Pediatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB  
Requisitos: TEAMB em Alergia e Imunologia  
TEAMB em Pediatria  
ANGIORADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Cirurgia Vascular ou Angiologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem/Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular  
Requisitos: TEAMB em Angiologia  
TEAMB em Cirurgia Vascular  
TEAMB em Radiologia e Diagnóstico por Imagem  
ATENDIMENTO AO QUEIMADO  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Cirurgia Plástica  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica  
Requisito: TEAMB em Cirurgia Plástica  
CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Opcional em PRM em Cardiologia ou Pediatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cardiologia/Sociedade Brasileira de Pediatria  
Requisitos: TEAMB em Cardiologia  
TEAMB em Pediatria  
CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Plástica ou Otorrinolaringologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço/Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica/Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial  
Requisitos: TEAMB em Cirurgia de Cabeça e Pescoço  
TEAMB em Cirurgia Plástica  
TEAMB em Otorrinolaringologia  
CIRURGIA DO TRAUMA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Cirurgia Geral  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Cirurgias  
Requisito: TEAMB em Cirurgia Geral  
CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia Geral  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva/Colégio Brasileiro de Cirurgias  
Requisitos: TEAMB em Cirurgia do Aparelho Digestivo  
TEAMB em Cirurgia Geral  
CITOPATOLOGIA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Patologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Citopatologia  
Requisito: TEAMB em Patologia  
DENSITOMETRIA ÓSSEA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Endocrinologia e Metabolologia, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Nuclear, Ortopedia e Traumatologia ou Reumatologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem  
Requisitos: TEAMB em Endocrinologia e Metabolologia  
TEAMB em Ginecologia e Obstetrícia  
TEAMB em Medicina Nuclear  
TEAMB em Ortopedia e Traumatologia  
TEAMB em Reumatologia  
DOR  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Acupuntura, Anestesiologia, Clínica Médica, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Neurologia, Ortopedia ou Reumatologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Médico de Acupuntura/Sociedade Brasileira de Anestesiologia/Sociedade Brasileira de Clínica Médica/Sociedade Brasileira de Medicina Física e Reabilitação/Sociedade Brasileira de Neurocirurgia/Academia Brasileira de Neurologia/Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia/Sociedade Brasileira de Reumatologia

Requisitos: TEAMB em Acupuntura  
TEAMB em Anestesiologia  
TEAMB em Clínica Médica  
TEAMB em Medicina Física e Reabilitação  
TEAMB em Neurocirurgia  
TEAMB em Neurologia  
TEAMB em Ortopedia  
TEAMB em Reumatologia  
ECOCARDIOGRAFIA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Cardiologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cardiologia  
Requisitos: TEAMB em Cardiologia  
TEAMB em Pediatria + certificado de atuação em Cardiologia Pediátrica  
ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Radiologia, Cirurgia Vascular ou Angiologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem/Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular  
Requisitos: TEAMB em Angiologia  
TEAMB em Cardiologia + certificado de atuação em Ecocardiografia  
TEAMB em Cirurgia Vascular  
TEAMB em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva Ultrassonografia Geral  
TEAMB em Radiologia e Diagnóstico por Imagem  
ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Cardiologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cardiologia  
Requisito: TEAMB em Cardiologia  
ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Opcional em PRM em Endocrinologia e Metabolologia ou Pediatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabolologia/Sociedade Brasileira de Pediatria  
Requisitos: TEAMB em Endocrinologia e Metabolologia  
TEAMB em Pediatria  
ENDOSCOPIA DIGESTIVA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Endoscopia, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Gastroenterologia ou Coloproctologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva  
Requisitos: TEAMB em Cirurgia do Aparelho Digestivo  
TEAMB em Cirurgia Geral  
TEAMB em Coloproctologia  
TEAMB em Endoscopia  
TEAMB em Gastroenterologia  
ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Ginecologia e Obstetrícia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia  
Requisito: TEAMB em Ginecologia e Obstetrícia  
ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Cirurgia Torácica, Endoscopia ou Pneumologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia/Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica  
Requisitos: TEAMB em Cirurgia Torácica  
TEAMB em Endoscopia  
TEAMB em Pneumologia  
ERGOMETRIA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Cardiologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cardiologia  
Requisito: TEAMB em Cardiologia  
FONIATRIA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Otorrinolaringologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Otorrinolaringologia Cirurgia Cérvico-Facial  
Requisito: TEAMB em Otorrinolaringologia  
GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Opcional em PRM em Gastroenterologia ou Pediatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Federação Brasileira de Gastroenterologia/Sociedade Brasileira de Pediatria  
Requisitos: TEAMB em Gastroenterologia  
TEAMB em Pediatria  
HANSENOLOGIA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Clínica Médica, Dermatologia, Infectologia, Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade ou Neurologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Hansenologia  
Requisitos: TEAMB em Clínica Médica  
TEAMB em Dermatologia  
TEAMB em Infectologia



TEAMB em Medicina de Família e Comunidade  
TEAMB em Medicina Preventiva e Social  
TEAMB em Neurologia  
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Opcional em PRM em Hematologia e Hemoterapia  
ou Pediatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Hematologia e Hemoterapia/Sociedade Brasileira de Pediatria  
Requisitos: TEAMB em Hematologia e Hemoterapia  
TEAMB em Pediatria  
HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENÇÃO-  
NISTA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Opcional em PRM em Cardiologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Cardiologia  
Requisitos: TEAMB em Cardiologia  
TEAMB em Pediatria + certificado de atuação em Cardio-  
logia Pediátrica  
HEPATOLOGIA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Opcional em PRM em Clínica Médica, Gastroen-  
terologia ou Infectologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Hepatologia  
Requisitos: TEAMB em Clínica Médica  
TEAMB em Gastroenterologia  
TEAMB em Infectologia  
INFECTOLOGIA HOSPITALAR  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Infectologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Infectologia  
Requisito: TEAMB em Infectologia  
INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Opcional em PRM em Infectologia ou Pediatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Infectologia/Sociedade Brasileira de Pediatria  
Requisitos: TEAMB em Infectologia  
TEAMB em Pediatria  
MAMOGRAFIA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Ginecologia e Obstetrícia ou Mastologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem/Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia/Sociedade Brasileira de Mastologia  
Requisitos: TEAMB em Diagnóstico por Imagem - atuação exclusiva: Ultrassonografia Geral  
TEAMB em Ginecologia e Obstetrícia  
TEAMB em Mastologia  
MEDICINA DE URGÊNCIA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Clínica Médica  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Clínica Médica  
Requisito: TEAMB em Clínica Médica  
MEDICINA DO ADOLESCENTE  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Pediatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Pediatria  
Requisito: TEAMB em Pediatria  
MEDICINA DO SONO  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Otorrinolaringologia, Pneumologia, Neurologia ou Psiquiatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Academia Brasileira de Neurologia/Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial/Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia/Sociedade Brasileira de Psiquiatria  
Requisitos: TEAMB em Neurologia  
TEAMB em Otorrinolaringologia  
TEAMB em Pneumologia  
TEAMB em Psiquiatria  
MEDICINA FETAL  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Ginecologia e Obstetrícia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia  
Requisito: TEAMB em Ginecologia e Obstetrícia  
MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Opcional em PRM em Medicina Intensiva ou Pediatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação de Medicina Intensiva Brasileira/Sociedade Brasileira de Pediatria  
Requisitos: TEAMB em Medicina Intensiva  
TEAMB em Pediatria  
MEDICINA PALIATIVA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Anestesiologia, Cancerologia, Clínica Médica, Geriatria, Medicina de Família e Comunidade ou Pediatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Anestesiologia/Sociedade Brasileira de Cancerologia/Sociedade Brasileira de Clínica Médica/Sociedade Brasileira de Geriatria e Ge-

rontologia/Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade/Sociedade Brasileira de Pediatria  
Requisitos: TEAMB em Anestesiologia  
TEAMB em Cancerologia  
TEAMB em Clínica Médica  
TEAMB em Geriatria  
TEAMB em Medicina de Família e Comunidade  
TEAMB em Pediatria  
MEDICINA TROPICAL  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Infectologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Infectologia  
Requisito: TEAMB em Infectologia  
NEFROLOGIA PEDIÁTRICA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Opcional em PRM em Nefrologia ou Pediatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Nefrologia/Sociedade Brasileira de Pediatria  
Requisitos: TEAMB em Nefrologia  
TEAMB em Pediatria  
NEONATOLOGIA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Opcional em PRM em Pediatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Pediatria  
Requisito: TEAMB em Pediatria  
NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Medicina Física e Reabilitação, Neurologia ou Neurocirurgia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica  
Requisitos: TEAMB em Medicina Física e Reabilitação  
TEAMB em Neurocirurgia  
TEAMB em Neurologia  
TEAMB em Pediatria mais certificado de atuação em Neurologia  
PEDIÁTRICA  
NEUROLOGIA PEDIÁTRICA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Opcional em PRM em Neurologia ou Pediatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Academia Brasileira de Neurologia/Sociedade Brasileira de Pediatria  
Requisitos: TEAMB em Neurologia  
TEAMB em Pediatria  
NEURORADIOLOGIA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Neurologia ou Neurocirurgia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem  
Requisitos: TEAMB em Neurocirurgia  
TEAMB em Neurologia  
TEAMB em Radiologia e Diagnóstico por Imagem  
NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Nutrologia, Pediatria, Medicina Intensiva, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Gastroenterologia ou Cirurgia Geral  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral  
Requisitos: TEAMB em Cirurgia do Aparelho Digestivo  
TEAMB em Cirurgia Geral  
TEAMB em Gastroenterologia  
TEAMB em Medicina Intensiva  
TEAMB em Nutrologia  
TEAMB em Pediatria  
NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL PEDIÁTRICA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Opcional em PRM em Nutrologia ou Pediatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Pediatria/Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral  
Requisitos: TEAMB em Nutrologia  
TEAMB em Pediatria  
NUTROLOGIA PEDIÁTRICA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Opcional em PRM em Nutrologia ou Pediatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Pediatria/Associação Brasileira de Nutrologia  
Requisitos: TEAMB em Nutrologia  
TEAMB em Pediatria  
PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Opcional em PRM em Pediatria ou Pneumologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Pediatria/ Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia  
Requisitos: TEAMB em Pediatria  
TEAMB em Pneumologia  
PSICOGERIATRIA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Psiquiatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Psiquiatria  
Requisito: TEAMB em Psiquiatria  
PSICOTERAPIA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Psiquiatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Psiquiatria  
Requisito: TEAMB em Psiquiatria

PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Psiquiatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Psiquiatria  
Requisito: TEAMB em Psiquiatria  
PSIQUIATRIA FORENSE  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Psiquiatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Associação Brasileira de Psiquiatria  
Requisito: TEAMB em Psiquiatria  
RADIOLOGIA INTERVENÇÃO-  
LOGIA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Angiologia, Cirurgia Vascular ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem/Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular  
Requisitos: TEAMB em Angiologia  
TEAMB em Cirurgia Vascular  
TEAMB em Radiologia e Diagnóstico por Imagem  
REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA  
Formação: 2 anos  
CNRM: Opcional em PRM em Reumatologia ou Pediatria  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Pediatria/Sociedade Brasileira de Reumatologia  
Requisitos: TEAMB em Pediatria  
TEAMB em Reumatologia  
SEXOLOGIA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Ginecologia e Obstetrícia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia  
Requisito: TEAMB em Ginecologia e Obstetrícia  
TOXICOLOGIA MÉDICA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Clínica Médica ou Medicina Intensiva ou Pediatria ou Pneumologia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Clínica Médica/Associação de Medicina Intensiva Brasileira/Sociedade Brasileira de Pediatria/Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia  
Requisitos: TEAMB em Clínica Médica  
TEAMB em Medicina Intensiva  
TEAMB em Pediatria  
TEAMB em Pneumologia  
TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Hematologia e Hemoterapia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Sociedade Brasileira de Hematologia e Hemoterapia  
Requisito: TEAMB em Hematologia e Hemoterapia  
ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA  
Formação: 1 ano  
CNRM: Opcional em PRM em Ginecologia e Obstetrícia  
AMB: Concurso do Convênio AMB/Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem/Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia  
Requisito: TEAMB em Ginecologia e Obstetrícia  
Obs: a Auditoria será designada área de atuação especial e receberá outro tipo de especificação.  
ANEXO III  
Do funcionamento da Comissão Mista de Especialidades:  
1) Os pedidos de criação ou extensão de especialidade ou área de atuação, externos à CME, deverão ser originários da associação brasileira da respectiva área, instruídos com a devida justificativa e com apreciação prévia da diretoria da AMB.  
2) As solicitações para a criação de área de atuação deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos pré-requisitos necessários.  
3) A Comissão Mista de Especialidades não analisará pedido de criação de área de atuação com programa inferior a um ano e carga horária inferior a 2.880 horas.  
4) A apreciação inicial poderá decidir por convocação das respectivas associações de especialidade para comparecimento em reunião da CME, para exposição oral e sustentação documental, se necessário.  
5) A CME designará relator e revisor para a emissão de pareceres conclusivos a serem apreciados em reunião plenária da Comissão.  
6) As propostas recusadas pela Comissão Mista de Especialidades só poderão ser reapresentadas para nova avaliação após cinco anos.  
7) Só constarão do relatório anual da Comissão Mista de Especialidades as propostas que derem entrada até o último dia útil do mês de abril de cada ano.  
8) A Comissão Mista de Especialidades emitirá, anualmente, um relatório aos convenientes, cujo prazo limite é o último dia útil do mês de setembro.  
9) A Comissão Mista de Especialidades poderá, a seu critério, emitir recomendações e normativas sobre suas atividades.



RETIFICAÇÃO

No acórdão RECURSO DE ARQUIVAMENTO - RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3463/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 608/2007), publicado no D.O.U. de 07 de dezembro de 2012, Seção 1, página 357, ONDE SE LÊ: "RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3463/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 608/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso

interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor dos apelados, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração ao artigo 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) em relação ao 1º Apelo, e para apurar indícios de infração aos artigos 1º e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) em relação à 2ª Apelo, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 08 de outubro de 2012. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; LI-SETE ROSA E SILVA BENZONI, Relatora." LEIA-SE: "RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3463/2012 - ORIGEM: Conselho Re-

gional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 0608/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provi-mento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 11 de julho 2012. (data do julgamento) RENATO MOREIRA FONSECA, Pre-sidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator."

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.019, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprova a Proposta Orçamentária para o exercício de 2013 do CFMV.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f" do artigo 16 da Lei nº 5.517/68, combinada com o inciso "XI" do artigo 3º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, considerando a deliberação do Plenário do CFMV, na CCLV Sessão Plenária Ordinária, rea-lizada no período de 12 a 14 de dezembro de 2012, em Brasília - DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária para o exercício de 2013 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, conforme a seguir:

I - Processo CFMV nº 10258/2012:

|                     |               |                     |               |
|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Receitas Correntes  | 20.500.000,00 | Despesas Correntes  | 22.245.000,00 |
| Receitas de Capital | 3.500.000,00  | Despesas de Capital | 1.755.000,00  |
| TOTAL               | 24.000.000,00 | TOTAL               | 24.000.000,00 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA  
Presidente do Conselho

ANTÔNIO FELIPE P. DE F. WOUK  
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprova as Reformulações Orçamentárias, referentes ao exercício 2012, e as Propostas Orçamentárias para o exercício de 2013 dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f", artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII, do artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, considerando a deliberação do Plenário do CFMV na CCLV-Sessão Plenária Ordinária, rea-lizada no período de 12 a 14 de dezembro de 2012, em Brasília - DF, resolve:

Art. 1º Aprovar as 1ªs Reformulações Orçamentárias do exercício de 2012, conforme a se-guir:

I - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará:  
Processo CFMV nº 7622/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 1.260.893,98 | Despesa Corrente   | 1.149.820,98 |
| Receita de Capital | -            | Despesa de Capital | 111.073,00   |
| TOTAL              | 1.260.893,98 | TOTAL              | 1.260.893,98 |

II - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba:  
Processo CFMV nº 10993/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 728.124,59   | Despesa Corrente   | 663.909,64   |
| Receita de Capital | 592.000,00   | Despesa de Capital | 656.214,95   |
| TOTAL              | 1.320.124,59 | TOTAL              | 1.320.124,59 |

III - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí:  
Processo CFMV nº 9472/2012

|                    |            |                    |            |
|--------------------|------------|--------------------|------------|
| Receita Corrente   | 770.500,00 | Despesa Corrente   | 655.050,00 |
| Receita de Capital | 68.600,17  | Despesa de Capital | 184.050,17 |
| TOTAL              | 839.100,17 | TOTAL              | 839.100,17 |

IV - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo:  
Processo CFMV nº 10870/2012

|                    |               |                    |               |
|--------------------|---------------|--------------------|---------------|
| Receita Corrente   | 15.200.000,00 | Despesa Corrente   | 13.560.000,00 |
| Receita de Capital | -             | Despesa de Capital | 1.640.000,00  |
| TOTAL              | 15.200.000,00 | TOTAL              | 15.200.000,00 |

Art. 2º Aprovar as 2ªs Reformulações Orçamentárias do exercício de 2012, conforme a se-guir:

I - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amazonas:  
Processo CFMV nº 10161/2012

|                    |            |                    |            |
|--------------------|------------|--------------------|------------|
| Receita Corrente   | 361.000,00 | Despesa Corrente   | 396.600,00 |
| Receita de Capital | 165.000,00 | Despesa de Capital | 129.400,00 |
| TOTAL              | 526.000,00 | TOTAL              | 526.000,00 |

II - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal:  
Processo CFMV nº 10114/2012

|                    |            |                    |            |
|--------------------|------------|--------------------|------------|
| Receita Corrente   | 960.000,00 | Despesa Corrente   | 911.700,00 |
| Receita de Capital | -          | Despesa de Capital | 48.300,00  |
| TOTAL              | 960.000,00 | TOTAL              | 960.000,00 |

III- Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso:  
Processo CFMV nº 10715/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 1.617.615,03 | Despesa Corrente   | 1.491.549,77 |
| Receita de Capital | -            | Despesa de Capital | 126.065,26   |
| TOTAL              | 1.617.615,03 | TOTAL              | 1.617.615,03 |

IV- Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul:  
Processo CFMV nº 10306/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 2.405.800,00 | Despesa Corrente   | 1.799.500,00 |
| Receita de Capital | -            | Despesa de Capital | 606.300,00   |
| TOTAL              | 2.405.800,00 | TOTAL              | 2.405.800,00 |

V- Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais:  
Processo CFMV nº 10528/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 5.983.277,50 | Despesa Corrente   | 5.983.277,50 |
| Receita de Capital | 3.077.486,79 | Despesa de Capital | 3.077.486,79 |
| TOTAL              | 9.060.764,29 | TOTAL              | 9.060.764,29 |

VI- Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco:  
Processo CFMV nº 9090/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 1.900.000,00 | Despesa Corrente   | 1.330.000,00 |
| Receita de Capital | 100.000,00   | Despesa de Capital | 670.000,00   |
| TOTAL              | 2.000.000,00 | TOTAL              | 2.000.000,00 |

VII- Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte:  
Processo CFMV nº 10112/2012

|                    |            |                    |            |
|--------------------|------------|--------------------|------------|
| Receita Corrente   | 600.000,00 | Despesa Corrente   | 567.500,00 |
| Receita de Capital | -          | Despesa de Capital | 32.500,00  |
| TOTAL              | 600.000,00 | TOTAL              | 600.000,00 |

VIII- Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul:  
Processo CFMV nº 10502/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 5.470.000,00 | Despesa Corrente   | 5.076.000,00 |
| Receita de Capital | 30.000,00    | Despesa de Capital | 424.000,00   |
| TOTAL              | 5.500.000,00 | TOTAL              | 5.500.000,00 |

Art. 3º Aprovar a 3ª Reformulação Orçamentária do exercício de 2012, conforme a seguir:

I - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amazonas:  
Processo CFMV nº 11001/2012

|                    |            |                    |            |
|--------------------|------------|--------------------|------------|
| Receita Corrente   | 361.000,00 | Despesa Corrente   | 399.100,00 |
| Receita de Capital | 165.000,00 | Despesa de Capital | 126.900,00 |
| TOTAL              | 526.000,00 | TOTAL              | 526.000,00 |

Art. 4º Aprovar as Propostas Orçamentárias para o exercício de 2013, conforme a seguir:

I - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre:  
Processo CFMV nº 11047/2012

|                    |            |                    |            |
|--------------------|------------|--------------------|------------|
| Receita Corrente   | 256.300,00 | Despesa Corrente   | 247.300,00 |
| Receita de Capital | 350.000,00 | Despesa de Capital | 359.000,00 |
| TOTAL              | 606.300,00 | TOTAL              | 606.300,00 |

II - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas:  
Processo CFMV nº 10848/2012

|                    |            |                    |            |
|--------------------|------------|--------------------|------------|
| Receita Corrente   | 619.269,00 | Despesa Corrente   | 570.969,00 |
| Receita de Capital | 100.000,00 | Despesa de Capital | 148.300,00 |
| TOTAL              | 719.269,00 | TOTAL              | 719.269,00 |



III - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá:  
Processo CFMV nº 10316/2012

|                    |            |                    |            |
|--------------------|------------|--------------------|------------|
| Receita Corrente   | 190.613,33 | Despesa Corrente   | 126.613,33 |
| Receita de Capital | -          | Despesa de Capital | 64.000,00  |
| TOTAL              | 190.613,33 | TOTAL              | 190.613,33 |

IV - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amazonas:  
Processo CFMV nº 10034/2012

|                    |            |                    |            |
|--------------------|------------|--------------------|------------|
| Receita Corrente   | 501.000,00 | Despesa Corrente   | 491.000,00 |
| Receita de Capital | 80.000,00  | Despesa de Capital | 90.000,00  |
| TOTAL              | 581.000,00 | TOTAL              | 581.000,00 |

V - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia:  
Processo CFMV nº 10307/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 2.557.286,00 | Despesa Corrente   | 2.439.556,00 |
| Receita de Capital | 82.500,00    | Despesa de Capital | 200.230,00   |
| TOTAL              | 2.639.786,00 | TOTAL              | 2.639.786,00 |

VI - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará:  
Processo CFMV nº 10136/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 1.262.931,33 | Despesa Corrente   | 1.222.931,33 |
| Receita de Capital | -            | Despesa de Capital | 40.000,00    |
| TOTAL              | 1.262.931,33 | TOTAL              | 1.262.931,33 |

VII - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal:  
Processo CFMV nº 10113/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 1.105.000,00 | Despesa Corrente   | 1.073.000,00 |
| Receita de Capital | -            | Despesa de Capital | 32.000,00    |
| TOTAL              | 1.105.000,00 | TOTAL              | 1.105.000,00 |

VIII - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo:  
Processo CFMV nº 10119/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 1.052.500,00 | Despesa Corrente   | 1.202.500,00 |
| Receita de Capital | 400.000,00   | Despesa de Capital | 250.000,00   |
| TOTAL              | 1.452.500,00 | TOTAL              | 1.452.500,00 |

IX - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás:  
Processo CFMV nº 10247/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 3.146.000,00 | Despesa Corrente   | 2.255.000,00 |
| Receita de Capital | 104.000,00   | Despesa de Capital | 995.000,00   |
| TOTAL              | 3.250.000,00 | TOTAL              | 3.250.000,00 |

X - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão:  
Processo CFMV nº 10124/2012

|                    |            |                    |            |
|--------------------|------------|--------------------|------------|
| Receita Corrente   | 768.600,00 | Despesa Corrente   | 733.600,00 |
| Receita de Capital | -          | Despesa de Capital | 35.000,00  |
| TOTAL              | 768.600,00 | TOTAL              | 768.600,00 |

XI - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso:  
Processo CFMV nº 10265/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 1.553.997,39 | Despesa Corrente   | 1.343.652,56 |
| Receita de Capital | 150.000,00   | Despesa de Capital | 360.344,83   |
| TOTAL              | 1.703.997,39 | TOTAL              | 1.703.997,39 |

XII - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul:  
Processo CFMV nº 10305/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 2.315.350,00 | Despesa Corrente   | 1.923.100,00 |
| Receita de Capital | 100.650,00   | Despesa de Capital | 492.900,00   |
| TOTAL              | 2.416.000,00 | TOTAL              | 2.416.000,00 |

XIII - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais:  
Processo CFMV nº 10263/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 5.964.277,50 | Despesa Corrente   | 5.964.277,50 |
| Receita de Capital | 3.656.000,00 | Despesa de Capital | 3.656.000,00 |
| TOTAL              | 9.620.277,50 | TOTAL              | 9.620.277,50 |

XIV - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará:  
Processo CFMV nº 10167/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 1.151.000,00 | Despesa Corrente   | 1.212.000,00 |
| Receita de Capital | 300.000,00   | Despesa de Capital | 239.000,00   |
| TOTAL              | 1.451.000,00 | TOTAL              | 1.451.000,00 |

XV - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba:  
Processo CFMV nº 10308/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 728.124,59   | Despesa Corrente   | 677.909,64   |
| Receita de Capital | 592.000,00   | Despesa de Capital | 642.214,95   |
| TOTAL              | 1.320.124,59 | TOTAL              | 1.320.124,59 |

XVI - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná:  
Processo CFMV nº 10238/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 5.500.000,00 | Despesa Corrente   | 5.138.000,00 |
| Receita de Capital | 600.000,00   | Despesa de Capital | 962.000,00   |
| TOTAL              | 6.100.000,00 | TOTAL              | 6.100.000,00 |

XVII - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco:  
Processo CFMV nº 10309/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 1.980.000,00 | Despesa Corrente   | 1.712.000,00 |
| Receita de Capital | 20.000,00    | Despesa de Capital | 288.000,00   |
| TOTAL              | 2.000.000,00 | TOTAL              | 2.000.000,00 |

XVIII - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí:  
Processo CFMV nº 10191/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 1.294.000,00 | Despesa Corrente   | 1.307.000,00 |
| Receita de Capital | 656.000,00   | Despesa de Capital | 643.000,00   |
| TOTAL              | 1.950.000,00 | TOTAL              | 1.950.000,00 |

XIX - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro:  
Processo CFMV nº 10228/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 6.035.000,00 | Despesa Corrente   | 6.035.000,00 |
| Receita de Capital | 900.000,00   | Despesa de Capital | 900.000,00   |
| TOTAL              | 6.935.000,00 | TOTAL              | 6.935.000,00 |

XX - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte:  
Processo CFMV nº 10111/2012

|                    |            |                    |            |
|--------------------|------------|--------------------|------------|
| Receita Corrente   | 600.000,00 | Despesa Corrente   | 570.000,00 |
| Receita de Capital | -          | Despesa de Capital | 30.000,00  |
| TOTAL              | 600.000,00 | TOTAL              | 600.000,00 |

XXI - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul:  
Processo CFMV nº 10225/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 6.345.000,00 | Despesa Corrente   | 5.667.000,00 |
| Receita de Capital | 1.455.000,00 | Despesa de Capital | 2.133.000,00 |
| TOTAL              | 7.800.000,00 | TOTAL              | 7.800.000,00 |

XXII - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia:  
Processo CFMV nº 10196/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 863.000,00   | Despesa Corrente   | 797.700,00   |
| Receita de Capital | 320.000,00   | Despesa de Capital | 385.300,00   |
| TOTAL              | 1.183.000,00 | TOTAL              | 1.183.000,00 |

XXIII - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima:  
Processo CFMV nº 10477/2012

|                    |            |                    |            |
|--------------------|------------|--------------------|------------|
| Receita Corrente   | 140.185,00 | Despesa Corrente   | 143.518,00 |
| Receita de Capital | 419.000,00 | Despesa de Capital | 415.667,00 |
| TOTAL              | 559.185,00 | TOTAL              | 559.185,00 |

XXIV - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina:  
Processo CFMV nº 10264/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 5.880.000,00 | Despesa Corrente   | 5.002.000,00 |
| Receita de Capital | 100.000,00   | Despesa de Capital | 978.000,00   |
| TOTAL              | 5.980.000,00 | TOTAL              | 5.980.000,00 |

XXV - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo:  
Processo CFMV nº 10227/2012

|                    |               |                    |               |
|--------------------|---------------|--------------------|---------------|
| Receita Corrente   | 17.000.000,00 | Despesa Corrente   | 15.205.000,00 |
| Receita de Capital | -             | Despesa de Capital | 1.795.000,00  |
| TOTAL              | 17.000.000,00 | TOTAL              | 17.000.000,00 |

XXVI - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe:  
Processo CFMV nº 10017/2012

|                    |            |                    |            |
|--------------------|------------|--------------------|------------|
| Receita Corrente   | 430.000,00 | Despesa Corrente   | 411.000,00 |
| Receita de Capital | -          | Despesa de Capital | 19.000,00  |
| TOTAL              | 430.000,00 | TOTAL              | 430.000,00 |

XXVII - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Tocantins:  
Processo CFMV nº 10137/2012

|                    |              |                    |              |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Receita Corrente   | 1.110.000,00 | Despesa Corrente   | 1.052.000,00 |
| Receita de Capital | 250.000,00   | Despesa de Capital | 308.000,00   |
| TOTAL              | 1.360.000,00 | TOTAL              | 1.360.000,00 |

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA  
Presidente do Conselho

ANTÔNIO FELIPE P. DE F. WOUK  
Secretário-Geral





CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 517, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

O Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, resolve: Homologar as 1ª REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS dos Conselhos Regionais de Nutricionistas da 1ª (CRN-1) e da 4ª Região (CRN-4) para o exercício de 2012, na forma do resumo abaixo:

CRN-1 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2012

| RECEITAS - R\$                 | DESPESAS - R\$                 |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Receita Corrente: 1.600.000,00 | Despesa Corrente: 1.540.000,00 |
| Receita Capital: 300.000,00    | Despesa Capital: 360.000,00    |
| TOTAL: 1.900.000,00            | TOTAL: 1.900.000,00            |

CRN-4 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2012

| RECEITAS - R\$                 | DESPESAS - R\$                 |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Receita Corrente: 3.779.250,00 | Despesa Corrente: 3.779.250,00 |
| Receita Capital: 200.750,00    | Despesa Capital: 200.750,00    |
| TOTAL: 3.980.000,00            | TOTAL: 3.980.000,00            |

ÉLIDO BONOMO

RESOLUÇÃO Nº 518, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

O Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, Resolve: Art. 1º. Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) para o exercício de 2013 na forma do resumo abaixo:

CFN - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2013

| RECEITAS - R\$                 | DESPESAS - R\$                 |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Receita Corrente: 7.100.000,00 | Despesa Corrente: 7.100.000,00 |
| Receita Capital: 8.000.000,00  | Despesa Capital: 8.000.000,00  |
| TOTAL: 15.100.000,00           | TOTAL: 15.100.000,00           |

Art. 2º. Homologar as Propostas Orçamentárias dos Conselhos Regionais de Nutricionistas da 1ª Região (CRN-1), da 2ª (CRN-2), da 3ª Região (CRN-3), da 4ª Região (CRN-4), da 5ª Região, da 6ª Região (CRN-6), da 7ª Região, da 8ª Região, da 9ª Região (CRN-9) e da 10ª Região (CRN-10), para o exercício de 2013, na forma do resumo abaixo:

CRN-1 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2013

| RECEITAS - R\$                 | DESPESAS - R\$                 |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Receita Corrente: 1.750.000,00 | Despesa Corrente: 1.661.000,00 |
| Receita Capital: 350.000,00    | Despesa Capital: 439.000,00    |
| TOTAL: 2.100.000,00            | TOTAL: 2.100.000,00            |

CRN-2 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2013

| RECEITAS - R\$                 | DESPESAS - R\$                 |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Receita Corrente: 1.991.271,00 | Despesa Corrente: 1.991.271,00 |
| Receita Capital: 91.000,00     | Despesa Capital: 91.000,00     |
| TOTAL: 2.082.271,00            | TOTAL: 2.082.271,00            |

CRN-3 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2013

| RECEITAS - R\$                 | DESPESAS - R\$                 |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Receita Corrente: 8.534.000,00 | Despesa Corrente: 8.534.000,00 |
| Receita Capital: 609.200,00    | Despesa Capital: 609.200,00    |
| TOTAL: 9.143.200,00            | TOTAL: 9.143.200,00            |

CRN-4 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2013

| RECEITAS - R\$                 | DESPESAS - R\$                 |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Receita Corrente: 4.639.230,00 | Despesa Corrente: 4.639.230,00 |
| Receita Capital: 804.250,00    | Despesa Capital: 804.250,00    |
| TOTAL: 5.443.480,00            | TOTAL: 5.443.480,00            |

CRN-5 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2013

| RECEITAS - R\$                 | DESPESAS - R\$                 |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Receita Corrente: 1.509.320,00 | Despesa Corrente: 1.509.320,00 |
| Receita Capital: 300.000,00    | Despesa Capital: 300.000,00    |
| TOTAL: 1.809.320,00            | TOTAL: 1.809.320,00            |

CRN-6 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2013

| RECEITAS - R\$                 | DESPESAS - R\$                 |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Receita Corrente: 2.323.000,00 | Despesa Corrente: 2.323.000,00 |
| Receita Capital: 100.000,00    | Despesa Capital: 100.000,00    |
| TOTAL: 2.423.000,00            | TOTAL: 2.423.000,00            |

CRN-7 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2013

| RECEITAS - R\$                 | DESPESAS - R\$                 |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Receita Corrente: 1.300.000,00 | Despesa Corrente: 1.286.000,00 |
| Receita Capital: -----         | Despesa Capital: 14.000,00     |
| TOTAL: 1.300.000,00            | TOTAL: 1.300.000,00            |

CRN-8 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2013

| RECEITAS - R\$                 | DESPESAS - R\$                 |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Receita Corrente: 1.490.000,00 | Despesa Corrente: 1.487.000,00 |
| Receita Capital: 365.000,00    | Despesa Capital: 368.000,00    |
| TOTAL: 1.855.000,00            | TOTAL: 1.855.000,00            |

CRN-9 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2013

| RECEITAS - R\$                 | DESPESAS - R\$                 |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Receita Corrente: 3.224.150,00 | Despesa Corrente: 2.994.150,00 |
| Receita Capital: -----         | Despesa Capital: 230.000,00    |
| TOTAL: 3.224.150,00            | TOTAL: 3.224.150,00            |

CRN-10 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2013

| RECEITAS - R\$                 | DESPESAS - R\$                 |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Receita Corrente: 1.018.313,89 | Despesa Corrente: 1.002.313,89 |
| Receita Capital: -----         | Despesa Capital: 16.000,00     |
| TOTAL: 1.018.313,89            | TOTAL: 1.018.313,00            |

ÉLIDO BONOMO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ACÓRDÃOS

RECURSO EM AÇÃO ÉTICA JULGADO PELO Plenário EM 11/07/2012

Processo CFO-7287/2012

Processo CRO-RJ-65/2011

Denunciante: Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro

Denunciado: CD-Josiane Figueiredo Chaves

Acórdão CFO-1776/2012

Decisão: Censura pública, em publicação oficial, cumulada com pena pecuniária de 5 (cinco) anuidades.

RECURSO EM AÇÃO ÉTICA JULGADO PELO Plenário EM 27 e 28/09/2012

1.Processo CFO-7289/2012

Processo CRO-RJ-83/2011

Denunciante: Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro

Denunciada: CD-Danielle Mayerhofer Barreto

Acórdão CFO-1818/2012

Decisão: Censura pública, em publicação oficial.

2.Processo CFO-19388/2012

Processo CRO-PR-80/2010

Denunciante: Conselho Regional de Odontologia do Paraná

Denunciados: EPAO-Cianca Clínica Dentária Ltda. e CDs- Thiago Vinícius Batistella Cianca e Dhiego Henrique Follador Chieco

Acórdão CFO-1820/2012

Decisão: Censura pública, em publicação oficial

3.Processo CFO-15523/2012

Processo CRO-RJ-5/2011

Denunciante: Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro

- "ex-officio"

Denunciados: EPAO-Clínica Odontológica Nova Odonto Ltda. e CD-Danielle Nova Alves Adão

Acórdão CFO-1823/2012

Decisão: Censura pública, em publicação oficial, cumulada com pena pecuniária de 5 (cinco) anuidades

4.Processo CFO-11338/2012

Processo CRO-RJ-29/2011

Denunciante: Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro

Denunciada: CD-Bárbara Pousa Kurpan Nogueira

Acórdão CFO-1824/2012

Decisão: Censura pública, em publicação oficial, cumulada com pena pecuniária de 5 (cinco) anuidades

5.Processo CFO-20504/2011

Processo CRO-SC-30/2009

Denunciante: Sonia de Fátima Santos

Denunciado: CD-Caubi Roberto Freitas

Acórdão CFO-1829/2012

Decisão: Censura pública, em publicação oficial

6.Processo CFO-14166/2012

Processo CRO-PR-40/2010

Denunciante: Kelly Manuele Batistão

Denunciados: EPAO-Instituto de Ortodontia de Curitiba-IORC e CD-Fábio Takachi Hase

Acórdão CFO-1831/2012

Decisão: Censura pública, em publicação oficial, cumulada com pena pecuniária de 5 (cinco) anuidades e Censura pública, em publicação oficial, cumulada com pena pecuniária de 2 (duas) anuidades, respectivamente

7.Processo CFO-19394/2012

Processo CRO-PR-32/2011

Denunciante: Conselho Regional de Odontologia do Paraná

Denunciada: CD-Natália dos Santos Franchetti

Acórdão CFO-1835/2012

Decisão: Censura pública, em publicação oficial

8.Processo CFO-19387/2012

Processo CRO-PR-42/2011

Denunciante: Conselho Regional de Odontologia do Paraná

Denunciados: EPAO-Claure e Wulff Odontologia S/C Ltda. e

CD-Marcelo Gomes Claire

Acórdão CFO-1839/2012

Decisão: Censura pública, em publicação oficial

AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES

Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 641, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprovação das Propostas Orçamentárias do Conselho Federal de Serviço Social e dos Conselhos Regionais de Serviço Social da CFESS, 2ª, 5ª, 8ª, 10ª, 13ª,15ª,16ª,19ª, 21ª, 22ª e 24ª Regiões.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o deliberado em reunião de Conselho Pleno, realizado no dia 08 de dezembro de 2012 e parecer favorável do Conselho Fiscal; resolve:

Art. 1º - Aprovar as propostas orçamentárias para o exercício de 2013 do Conselho Federal de Serviço Social e dos Conselhos Regionais das seguintes regiões: 2ª, 5ª,8ª, 10ª, 13ª,15ª,16ª,19ª, 21ª, 22ª e 24ª Regiões. Proposta Orçamentária - Exercício 2013.

| CFESS                                |                                      |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| RECEITA                              | DESPESA                              |
| Receitas Correntes: R\$ 5.300.000,00 | Despesas Correntes: R\$ 5.300.000,00 |
| Receitas de Capital: R\$ 300.000,00  | Despesas de Capital: R\$ 300.000,00  |
| Total Geral: R\$ 5.600.000,00        | Total Geral: R\$ 5.600.000,00        |

| CRESS 2ª Região - MA               |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
| RECEITA                            | DESPESA                            |
| Receitas Correntes: R\$ 658.000,00 | Despesas Correntes: R\$ 636.900,00 |
| Receitas de Capital: R\$ 21.100,00 | Despesas de Capital: R\$ 21.100,00 |
| Total Geral: R\$ 658.000,00        | Total Geral: R\$ 658.000,00        |

| CRESS 5a Região - BA                 |                                      |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| RECEITA                              | DESPESA                              |
| Receitas Correntes: R\$ 1.880.530,00 | Despesas Correntes: R\$ 1.811.530,00 |
| Receitas de Capital: R\$ 300.000,00  | Despesas de Capital: R\$ 369.000,00  |
| Total Geral: R\$ 2.180.530,00        | Total Geral: R\$ 2.180.530,00        |

| CRESS 8a Região - DF               |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
| RECEITA                            | DESPESA                            |
| Receitas Correntes: R\$ 360.000,00 | Despesas Correntes: R\$ 343.500,00 |
| Receitas de Capital: R\$ 16.500,00 | Despesas de Capital: R\$ 16.500,00 |
| Total Geral: R\$ 360.000,00        | Total Geral: R\$ 360.000,00        |

| CRESS 10a Região - RS                |                                      |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| RECEITA                              | DESPESA                              |
| Receitas Correntes: R\$ 1.336.000,00 | Despesas Correntes: R\$ 1.271.407,00 |
| Receitas de Capital: R\$ 64.593,00   | Despesas de Capital: R\$ 64.593,00   |
| Total Geral: R\$ 1.336.000,00        | Total Geral: R\$ 1.336.000,00        |

| CRESS 13a Região - PB              |                                     |
|------------------------------------|-------------------------------------|
| RECEITA                            | DESPESA                             |
| Receitas Correntes: R\$ 561.199,50 | Despesas Correntes: R\$ 416.199,50  |
| Receitas de Capital: R\$ 65.000,00 | Despesas de Capital: R\$ 210.000,00 |
| Total Geral: R\$ 626.199,50        | Total Geral: R\$ 626.199,50         |

| CRESS 15a Região - AM               |                                     |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| RECEITA                             | DESPESA                             |
| Receitas Correntes: R\$ 650.000,00  | Despesas Correntes: R\$ 600.000,00  |
| Receitas de Capital: R\$ 300.000,00 | Despesas de Capital: R\$ 350.000,00 |
| Total Geral: R\$ 950.000,00         | Total Geral: R\$ 950.000,00         |

| CRESS 16a Região - AL              |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
| RECEITA                            | DESPESA                            |
| Receitas Correntes: R\$ 441.000,00 | Despesas Correntes: R\$ 416.900,00 |
| Receitas de Capital: R\$ 24.100,00 | Despesas de Capital: R\$ 24.100,00 |
| Total Geral: R\$ 441.000,00        | Total Geral: R\$ 441.000,00        |

| CRESS 19a Região - GO |         |
|-----------------------|---------|
| RECEITA               | DESPESA |

|                                    |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
| Receitas Correntes: R\$ 728.588,85 | Despesas Correntes: R\$ 709.588,85 |
| Receitas de Capital: R\$           | Despesas de Capital: R\$ 19.000,00 |
| Total Geral: R\$ 728.588,85        | Total Geral: R\$ 728.588,85        |

| CRESS 21a Região - MS              |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
| RECEITA                            | DESPESA                            |
| Receitas Correntes: R\$ 670.729,16 | Despesas Correntes: R\$ 631.333,05 |
| Receitas de Capital: R\$           | Despesas de Capital: R\$ 39.396,11 |
| Total Geral: R\$ 670.729,16        | Total Geral: R\$ 670.729,16        |

| CRESS 22a Região - PI              |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
| RECEITA                            | DESPESA                            |
| Receitas Correntes: R\$ 420.000,00 | Despesas Correntes: R\$ 411.000,00 |
| Receitas de Capital: R\$           | Despesas de Capital: R\$ 9.000,00  |
| Total Geral: R\$ 420.000,00        | Total Geral: R\$ 420.000,00        |

| CRESS 24a Região - AP              |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
| RECEITA                            | DESPESA                            |
| Receitas Correntes: R\$ 288.336,00 | Despesas Correntes: R\$ 241.836,00 |
| Receitas de Capital: R\$           | Despesas de Capital: R\$ 46.500,00 |
| Total Geral: R\$ 288.336,00        | Total Geral: R\$ 288.336,00        |

SAMYA RODRIGUES RAMOS

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO Nº 345, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 11, inciso VI do Regimento Interno do CRCMG, de 13/04/2007, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas, sob nº 101211, Livro A, AV 94, faz saber que, nos termos da Resolução CRCMG nº345 de 14/09/2012, o Plenário do CRCMG aprovou a Reformulação Orçamentária da Despesa do Exercício de 2012, homologada pela Deliberação CFC nº 108 de 22/11/2012, conforme quadro seguinte: REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA EXERCÍCIO DE 2012 - (EM REAIS). Resolução CRCMG nº345de 14/09/2012- Deliberação CFC nº 108 de 22/11/2012

|         |                             |              |               |
|---------|-----------------------------|--------------|---------------|
| 6.3.1   | DESPESAS CORRENTES          |              | 20.861.800,00 |
| 6.3.1.1 | Pessoal e Encargos          | 7.623.110,00 |               |
| 6.3.1.2 | Benefícios Assistenciais    | 35.000,00    |               |
| 6.3.1.3 | Uso de Bens e Serviços      | 8.428.290,00 |               |
| 6.3.1.4 | Financeiras                 | 160.000,00   |               |
| 6.3.1.6 | Tributárias e Contributivas | 4.565.800,00 |               |
| 6.3.1.9 | Outras Despesas Correntes   | 49.600,00    |               |
| 6.3.2   | DESPESAS DE CAPITAL         |              | 6.353.700,00  |
| 6.3.2.1 | Investimentos               | 6.353.700,00 |               |
|         | TOTAL                       |              | 27.215.500,00 |

#### RECURSOS UTILIZADOS:

-Superávit Financeiro Apurado no exercício Anterior R\$513.000,00  
-Anulação parcial e/ou total de diversas rubricas... R\$ 1.093.710,00  
(Hum milhão, noventa e três mil, setecentos e dez reais)

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2012.  
WALTER ROOSEVELT COUTINHO  
Presidente do Conselho

MAURO BENEDITO PRIMEIRO  
Gerente de Contabilidade

### RESOLUÇÃO Nº 346, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 11, inciso VI do Regimento Interno do CRCMG, de 13/04/2007, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas, sob nº 101211, Livro A, AV 94, faz saber que, nos termos da Resolução CRCMG nº 346, de 17/10/2012, o Plenário do CRCMG aprovou o Orçamento e Plano de Trabalho para o Exercício de 2013, homologada pela Deliberação CFC nº 121 de 22/11/2012, conforme quadro seguinte: Proposta Orçamentária Sintética Exercício de 2013 (em reais). Resolução CRCMG nº 346, de 17/10/2012 - Deliberação CFC nº 121 de 22/11/2012

|         |                                 |               |               |
|---------|---------------------------------|---------------|---------------|
| 6.2.1   | RECEITAS CORRENTES              |               | 23.932.600,00 |
| 6.2.1.1 | Contribuições                   | 19.059.940,00 |               |
| 6.2.1.2 | Exploração de Bens e Serviços   | 1.409.090,00  |               |
| 6.2.1.3 | Financeiras                     | 3.067.620,00  |               |
| 6.2.1.4 | Transferências                  | 1.000,00      |               |
| 6.2.1.9 | Outras Receitas Correntes       | 394.950,00    |               |
| 6.2.2   | RECEITA DE CAPITAL              |               | 31.400,00     |
| 6.2.2.1 | Operações de Créditos Internas  | 20,00         |               |
| 6.2.2.2 | Alienações de Bens              | 30.060,00     |               |
| 6.2.2.3 | Alienações de Títulos e Ações   | 1.300,00      |               |
| 6.2.2.4 | Amortiz. de Emprést. Concedidos | 0,00          |               |
| 6.2.2.5 | Transferências de Capital       | 0,00          |               |
| 6.2.2.9 | Outras Receitas de Capital      | 20,00         |               |
|         | TOTAL                           |               | 23.964.000,00 |
| 6.3.1   | DESPESAS CORRENTES              |               | 23.468.000,00 |
| 6.3.1.1 | Pessoal e Encargos              | 8.790.724,00  |               |
| 6.3.1.2 | Benefícios Assistenciais        | 40.000,00     |               |
| 6.3.1.3 | Uso de Bens e Serviços          | 9.353.026,00  |               |
| 6.3.1.4 | Financeiras                     | 101.000,00    |               |
| 6.3.1.5 | Transferências Correntes        | 0,00          |               |
| 6.3.1.6 | Tributárias e Contributivas     | 4.741.450,00  |               |
| 6.3.1.9 | Outras Despesas Correntes       | 41.800,00     |               |
| 6.3.2   | DESPESAS DE CAPITAL             |               | 896.000,00    |
| 6.3.2.1 | Investimentos                   | 896.000,00    |               |
| 6.3.2.2 | Empréstimos Concedidos          | 0,00          |               |
| 6.3.2.3 | Amortizações e Empréstimos      | 0,00          |               |
| 6.3.2.4 | Transferências de Capital       | 0,00          |               |
|         | TOTAL                           |               | 23.964.000,00 |

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2012.  
WALTER ROOSEVELT COUTINHO  
Presidente do Conselho

MAURO BENEDITO PRIMEIRO  
Gerente de Contabilidade

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 2ª REGIÃO

### DESPACHO DO PRESIDENTE Em 20 de dezembro de 2012

Processo SECOM Nº 046/2012

Visto a necessidade deste Conselho quanto a aquisição de 5.000 (cinco mil) Envelope Ofício Impresso 1x1 Cor - Papel Offset Branco - 90 g/m2 - Tamanho 22,7 x 11,5cm - Acondicionados em caixas com 500 (quinhentas) unidades cada e 5.000 (cinco mil) Envelope Ofício com Janela medindo 229x114mm - Formato Ofício com Janela de Acetato ou Polipropileno transparente - Impressão PB 1x1 Cor - Papel Offset Branco - 90 g/m2 - Acondicionados em caixas com 500 (quinhentas) unidades cada, AUTORIZO que a empresa "Vallilo Gráfica e Editora Ltda - EPP" faça o fornecimento, por Aditamento ao Processo Secom nº 046/2012 - Pregão Presencial nº 013/2012 no valor de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), com base nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO

## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO

### RESOLUÇÃO Nº 62, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Revoga o disposto no art. 2º, §1º, inciso I, da Resolução CREF2/RS n.º 37/2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO - CREF2/RS - no uso de suas atribuições estatutárias; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9696/98, que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física; CONSIDERANDO a Resolução nº 045/02 do CONFEF, que dispõe sobre o registro de não graduados em Educação Física no Sistema CONFEF/CREFs; CONSIDERANDO o deliberado em Reunião Plenária nº 134 do dia 11 de dezembro de 2012; resolve:

Art. 1º Revogar o art. 2º, § 1º, inciso I, da Resolução CREF2/RS nº 037/2010, de 09 de julho de 2010, que prevê a Declaração firmada por Escritura Pública ratificada por dois profissionais como documento público oficial comprobatório do exercício profissional para fins de aquisição do registro de não graduado perante o CREF2/RS.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições Resolução CREF2/RS nº 037/2010, de 09 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

EDUARDO MERINO

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO

### ATO NORMATIVO Nº 6, DE 28 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e das demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "f" e "k" do art. 34 da Lei Federal nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, em cumprimento ao decidido na Sessão Plenária Ordinária nº 1.930, realizada em 9 de dezembro de 2010, e

Considerando que é facultado aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - Creas, com amparo na alínea "f" do art. 34 da referida Lei nº 5.194, de 1966, organizar os procedimentos de fiscalização das atividades desenvolvidas pelos profissionais pertencentes ao Sistema Confea/Crea;

Considerando a necessidade, ditada pela crescente complexidade dos empreendimentos, da adoção de novos mecanismos que propiciem eficiente acompanhamento e controle da participação efetiva dos profissionais nas obras pelos quais são responsáveis técnicos, de sorte a preservar os interesses da sociedade;

Considerando que os instrumentos tradicionais de fiscalização verificam a autoria dos projetos e a existência de responsável técnico pelas obras e serviços, mas não conseguem verificar o efetivo acompanhamento do profissional; e

Considerando a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009, do Confea, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem de obras e serviços nas obras de Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e das demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea, decide:

Art. 1º Adotar o Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e das demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea.

Art. 2º O Livro de Ordem constituirá a memória escrita de todas as atividades dos responsáveis técnicos relacionadas à obra ou serviço.

Parágrafo único. O recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART não dispensa a existência do Livro de Ordem.

Art. 3º O Livro de Ordem deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico e demais profissionais intervenientes na obra ou serviço, de todas as ocorrências relevantes do empreendimento.

§ 1º Serão, obrigatoriamente, registrados no Livro de Ordem:

I- dados do empreendimento, de seu(s) proprietário(s), do(s) responsável(eis) técnico(s) envolvido(s) na(s) atividade(s) e da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica;

II - as datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;

III - as datas de início e de conclusão de cada etapa programada;

IV - posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica;

V - orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;

VI - nomes de empreiteiras ou subempreiteiras, nomes de outros profissionais responsáveis por projetos e ou responsabilidades técnicas específicas, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;

VII - acidentes e danos materiais ou ambientais ocorridos durante os trabalhos;

VIII - os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;

IX - nas obras de Agronomia devem constar no Livro de Ordem as anotações referentes às receitas prescritas para cada tipo de cultura, bem como as orientações para aplicação dos produtos receitados;

X - a visita da fiscalização, consignando, se houver toda e qualquer ocorrência em desacordo com o projeto e/ou serviços aprovados;

XI - implementação das ordens de serviços relativa às normas e procedimentos de segurança do trabalho do empreendimento ou empresa; e

XII - outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.

§ 2º Todos os relatos de visitas serão datados e assinados pelo responsável técnico pela obra ou serviço. O destinatário da orientação de execução transmitida pelo responsável técnico deverá apor sua assinatura ao Livro de Ordem, dando assim a sua ciência.

§ 3º A data de encerramento do Livro de Ordem será a mesma de solicitação da baixa da ART por conclusão do empreendimento, por distrato ou por outro motivo cabível.

Art. 4º O uso do Livro de Ordem constituir-se-á em obrigação do responsável técnico pelo empreendimento ou empresa, que o manterá, permanentemente, no local da obra, serviço ou atividade, durante o tempo de duração dos trabalhos.

Parágrafo único. É facultado aos autores dos projetos, ao contratante ou proprietário da obra ou serviço efetuar anotações no Livro de Ordem, datando-as e assinando-as.





Art. 5º O Livro de Ordem encadernado, intitulado e com suas folhas devidamente numeradas, será disponibilizado pelo Crea em sua sede, em suas inspetorias ou em convênio com as entidades de classe, ao responsável técnico pela obra.

§ 1º Fica reservada a folha de número um do Livro de Ordem para o Termo de Abertura, contendo os registros quanto à natureza do contrato e dos dados do empreendimento, do proprietário, dos responsáveis técnicos e demais profissionais intervenientes na obra ou serviço.

§ 2º Para os Municípios que não possuam Unidades do Crea ou Entidades de Classe conveniadas, seus profissionais deverão procurar o Livro de Ordem nas Unidades ou Entidades mais próximas de seus Municípios de atuação.

Art. 6º Os modelos porventura já existentes, tais como Boletim Diário, Livro de Ocorrências Diárias, Diário de Obras, Cadernetas de Obras, etc., em uso pelas empresas privadas, órgãos públicos ou autônomos, poderão ser admitidos como Livro de Ordem, desde que sejam previamente aprovados pelo Crea, devendo atender às exigências deste ato normativo.

Art. 7º O Crea-SP poderá disponibilizar o preenchimento do Livro de Ordem através dos serviços "on-line", a serem desenvolvidos posteriormente.

Art. 8º A falta do Livro de Ordem no local da obra ou serviço, bem como dos respectivos registros e providências estabelecidas neste ato normativo, ensejará apuração de infração à alínea "c" do art. 6º da Lei nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, e ao art.

9º do código de ética do profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, disposto no anexo da Resolução 1002, 26 de novembro de 2002, do Confea com a aplicação das penalidades previstas nos arts. 72 e 73 da Lei nº 5.194, de 1966.Art. 9º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO KURIMORI

Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DELIBERAÇÃO Nº 22, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Ementa: Dispõe sobre os valores das Anuidades e Taxas devidas ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco para o Exercício de 2013

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.820/1960;

Considerando os termos da Lei 9.069, de 26 de Junho de 1995, que dispõe sobre o plano real e dá outras providências;

Considerando que os atos normativos do Conselho Federal de Farmácia, como dispõe o artigo 100, inciso I, do Código Tributário Nacional, consiste em ato complementar da Lei nº. 3820/1960, posto tratar-se de autoridade administrativa com jurisdição em todo território nacional;

Considerando a decisão de mérito do Supremo Tribunal Federal de ação direta de inconstitucionalidade nº 1.717-6, deferindo o pedido de medida cautelar para suspender os efeitos do artigo 58 da Lei nº 9.649/98, com o acórdão de mérito publicado no Diário da Justiça de 28 de março de 2003;

Considerando o disposto do parágrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional;

Considerando que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da sua respectiva base de cálculo, resolve:

Art 1º. Fixar os valores das anuidades e demais taxas devidas pelas empresas e profissionais jurisdicionados no Estado de Pernambuco, para o Exercício de 2013, para sua aplicabilidade e cobrança, nos termos das tabelas abaixo discriminadas:

I - PESSOAS FÍSICAS

| CAPITAL SOCIAL (R\$)                   | VALOR DA ANUIDADE (R\$) |
|----------------------------------------|-------------------------|
| FARMACEUTICOS                          | 381,56                  |
| AUX. TÉCNICO DE LAB. ANÁLISES CLÍNICAS | 190,78                  |

II - PESSOAS JURÍDICAS

| CAPITAL SOCIAL                            | VALOR DA ANUIDADE (R\$) |
|-------------------------------------------|-------------------------|
| Até 50.000,00                             | 529,95                  |
| Acima de 50.000,00 e até 200.000,00       | 1.059,90                |
| Acima de 200.000,00 e até 500.000,00      | 1.589,85                |
| Acima de 500.000,00 e até 1.000.000,00    | 2.119,80                |
| Acima de 1.000.000,00 e até 2.000.000,00  | 2.649,75                |
| Acima de 2.000.000,00 e até 10.000.000,00 | 3.179,70                |
| Acima de 10.000.000,00                    | 4.239,60                |

III - OUTRAS TAXAS (R\$)

| DISCRIMINAÇÃO                                              | VALOR (R\$)                                                        |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Inscrição de Pessoa Jurídica                               | 300,00                                                             |
| Inscrição de Pessoa Física - nível superior                | 115,00                                                             |
| Inscrição de Pessoa Física - nível médio                   | 50% do nível superior                                              |
| Inscrição de Pessoa Física - recém-inscrito (1ª inscrição) | 50% dos respectivos valores para nível superior e para nível médio |
| Transferência                                              | 70,00                                                              |
| Expedição ou Substituição De Carteira Pessoa Física        | 70,00                                                              |
| Expedição ou Substituição de Cédula                        | 70,00                                                              |
| Expedição de Segunda Via                                   | 70,00                                                              |
| Certidão Pessoa Física                                     | 70,00                                                              |

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL

2ª CÂMARA

1ª TURMA

AUTOS COM VISTA AOS RECORRIDOS/INTERESSADOS

O processo a seguir relacionado encontra-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentar contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando o recurso interposto. RECURSO 49.0000.2012.006276-8/SCA-PTU. Recte.: R.A.O. (Adv.: Raimundo Audalecio Oliveira OAB/SP 179031). Recdo.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo.

Brasília, 20 de dezembro de 2012.  
GILBERTO PISELO DO NASCIMENTO  
Presidente

2ª TURMA

AUTOS COM VISTA AOS RECORRIDOS/INTERESSADOS

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentar contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os re-

ursos interpostos. RECURSO 2011.08.04108-05/SCA-STU. (SGD: 49.0000.2012.004223-3/SCA-STU). Recte.: V.A.S. (Adv.: Vânia Andrade da Silva OAB/SP 139183). Recdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e S.M.P.M. (Advs.: Daniel da Silva Follador OAB/SP 148868 e Outra). RECURSO 49.0000.2012.000804-1/SCA-STU. Recte.: G.C.L. (Adv.: Dejaire Matos Marialva OAB/SP 76903). Recdo.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO 49.0000.2012.005331-4/SCA-STU. Recte.: E.M.J. (Advs.: Edu Monteiro Júnior OAB/SP 98688 e Outros). Recdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Joacir Herachio Alvarenga. RECURSO 49.0000.2012.005840-0/SCA-STU. Recte.: E.C. (Adv.: Edson Chavegato OAB/SP 148093). Recdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Kelly Cristina Silva. RECURSO 49.0000.2012.006540-6/SCA-STU. Recte.: M.G.G. (Advs.: Marcelo Gir Gomes OAB/SP 1 27512 e Outros). Recdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e A.R.H. (Adv.: Alfredo Ricardo Hid OAB/SP 233587). RECURSO 49.0000.2012.008177-9/SCA-STU. Rectes.: A.D.A.A., G.D.C., J.A.A.A. e N.M.K.A. (Advs.: Gabriel Diniz da Costa OAB/RS 63407 e Outros). Recdo.: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul.

Brasília, 20 de dezembro de 2012.

WALTER CARLOS SEYFFERTH

Presidente

Brasília, 20 de dezembro de 2012.

MÁRCIA MACHADO MELARÉ

Presidente

|                               |          |
|-------------------------------|----------|
| Certidão de Regularidade      | 110,00   |
| Multa Por Infrações ao art.24 | 1.200,00 |
| Reincidência De Multa         | 2.400,00 |

Art. 2º - O pagamento da Anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco através da rede bancária, até o dia 31 de março de cada exercício; com desconto de 8% (oito por cento) em cota única, se efetuado até 31 de janeiro de 2013, de 5% (cinco por cento) se efetuado até 28 de fevereiro de 2013, ressalvado o ano bissexto (29 de fevereiro) ou em até 05 (cinco) parcelas sem desconto, vencendo-se a primeira em 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Se o pagamento for efetuado após o vencimento, ao valor da anuidade será acrescida a multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, nos termos do art. 22 da Lei nº. 3.820/1960.

Art. 4º - Caso haja inadimplência quanto ao pagamento das anuidades ou taxas, devidas aos Conselhos Regionais Profissionais previstos nesta Resolução, será aplicado pelo Regional credor o disposto do artigo 35 da Lei de nº 3.820/60.

Art. 5º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DEMOSTHENES MARQUES CAVALCANTI DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

3ª REGIÃO

DECISÃO PLENÁRIA Nº 197, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, em sua Sessão Plenária nº 197, realizada na data de 25 de outubro de 2012, decidiu aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária deste conselho relativo ao exercício de 2012, conforme quadro abaixo.

| Item                | Valor R\$     | Item                | Valor R\$     |
|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Receitas Correntes  | 20.553.848,00 | Despesas Correntes  | 18.078.848,00 |
| Receitas de Capital |               | Despesas de Capital | 2.475.000,00  |
| Superávit           |               | Reserva Orç.        |               |
| TOTAL               | 20.553.848,00 | TOTAL               | 20.553.848,00 |

REGINALDO ANTOLIN BONATTI

Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

ACÓRDÃO Nº 12/2012

Processo Ético-Profissional nº 4.702/10

DENUNCIANTE: L.M.C.

DENUNCIADO: R.H.

"Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação deste Processo Ético-Profissional CFMV nº 11092/11, em que são partes os acima indicados, na LXX Sessão Especial de Julgamento do Conselho Federal de Medicina Veterinária, realizada em Brasília - DF, nos dias 19 e 20 de julho de 2012, acordam os Conselheiros do CFMV, POR UNANIMIDADE, em CONHECER o recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a penalidade imposta pelo Regional, nos termos do Voto do Conselheiro Relator." Ficam, portanto, as partes intimadas do teor deste Acórdão, através desta publicação, considerando que a parte denunciante encontra-se em local ignorado e não sabido.

ELIEL DE FREITAS

Presidente do Conselho

3ª TURMA

AUTOS COM VISTA AOS RECORRIDOS/INTERESSADOS

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentar contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os recursos interpostos. RECURSO 49.0000.2012.008967-9/SCA-TTU. Recte.: Sérgio Luiz Janikian. (Advs.: Giancarlo Castelan OAB/SC 7082 e Outros). Recdos.: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina, D.P.J. e M.L.G. (Advs.: Deonilo Pretto Junior OAB/SC 16266 e Maurício Loddi Gonçalves OAB/SP 174817). RECURSO 49.0000.2012.009215-4/SCA-TTU. Recte.: P.A.L. (Adv.: Paula Aparecida Leal OAB/MG 65073). Recdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e D.T.A. (Adv.: Devanil Torres Alves OAB/MG 31361).



## 3ª CÂMARA

## AUTOS COM VISTA

O processo a seguir relacionado encontra-se com vista ao (à)s Interessado (a)(s) para, querendo, apresentar (em) manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando o recurso interposto:

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 2007.32.00039-05/TCA (SGD: 49.0000.2012.003154-1/TCA). Assunto: Prestação de Contas. Recurso. Seccional: OAB/Rio Grande do Sul. Exercício: 2006. Recorrentes: Valmir Martins Batista OAB/RS 13195 e OAB/RJ 2027-A, Bráulio Dinarte da Silva Pinto OAB/RS 17260, Paulo Sérgio Mazzardo OAB/RS 24737 e José Flávio Rocha Silveira OAB/RS 9986. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul (Presidente Claudio Pacheco Prates Lamachia OAB/RS 22356; Vice-Presidente Jorge Fernando Estevão Maciel OAB/RS 29362; Secretária-Geral Sulamita Terezinha Santos Cabral OAB/RS 4087; Secretária-Geral Adjunta Maria Helena Camargo Dornelles OAB/RS 10157; Diretor-Tesoureiro Luiz Henrique Cabanellos Schuh OAB/RS 18673); (Diretoria/Exercício 2006: Presidente: Valmir Martins Batista OAB/RS 13195 e OAB/RJ 2027-A, Vice-Presidente Bráulio Dinarte da Silva Pinto OAB/RS 17260; Secretário-Geral Paulo Sergio Mazzardo OAB/RS 24737; Secretária-Geral Adjunta Patrícia Jonara Badó dos Santos OAB/RS 42420; Diretor-Tesoureiro José Flávio Rocha Silveira OAB/RS 9986). Relator: Conselheiro Federal Willian Guimarães Santos de Carvalho (PI). Relator ad hoc: Conselheiro Federal Raimundo Ferreira Marques (MA).

Brasília, 20 de dezembro de 2012.  
MIGUEL ÂNGELO CANÇADO  
Presidente da Câmara

SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO PLENO

## RESOLUÇÃO Nº 27, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Fixa os valores de anuidades, contribuições, multas e preços para o exercício de 2013

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal, no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 58, IX, da Lei 8.906/94, e do artigo 55, § 1º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, resolve:

Art. 1º. Fixar as anuidades referentes ao exercício de 2013, devidas pelos inscritos no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal, na forma abaixo:

1 - Anuidade de advogados:

a) R\$ 600,00 (seiscentos reais), para pagamento integral até o dia 10 de janeiro de 2013, ou em 6 (seis) parcelas iguais de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 10 de janeiro e as demais parcelas no dia 10 dos meses subsequentes;

b) Para advogados com inscrição originária neste Conselho Seccional nos anos de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da anuidade com pagamento integral, sendo devido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) à vista, até 10 de janeiro de 2013, ou em 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), vencendo-se a primeira em 10 de janeiro e as demais no dia 10 dos meses subsequentes;

c) O desconto previsto no item "b" aplica-se aos advogados com inscrição principal em outros Estados, nos anos de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 por transferência ou suplementar, não se aplicando aos reinscritos neste Conselho Seccional;

d) O valor devido referente às inscrições originárias neste Conselho Seccional deferidas após janeiro de 2013 será proporcional aos meses que faltarem para o término do exercício, incluindo-se, no cômputo, o mês de deferimento da respectiva inscrição, podendo ser dividido em até 6 (seis) parcelas, não sendo permitido ultrapassar o exercício de 2013.

II - Anuidade de estagiário:

a) R\$ 300,00 (trezentos reais), para pagamento integral até 10 de janeiro de 2013, ou em 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 10 de janeiro e as demais parcelas no dia 10 dos meses subsequentes.

b) Para as inscrições de estagiário no quadro deste Conselho Seccional que forem efetivadas em janeiro de 2013 a anuidade será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

c) Para as inscrições deferidas em um dos demais meses de 2013, o valor devido será proporcional aos meses que faltarem para o término do exercício, incluindo-se, no cômputo, o mês de deferimento da respectiva inscrição, podendo ser dividido em parcelas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não sendo permitido ultrapassar o exercício de 2013. § 1º. A anuidade, ou a primeira parcela, bem como as taxas e encargos de inscrição, incidentes, deverão ser pagos antes da respectiva Solenidade de Compromisso e/ou do recebimento dos documentos de identificação (cartão e carteira).

Art. 2º - Fixar a multa de 2% (dois por cento) ao mês e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor em atraso, na eventualidade de os pagamentos não serem efetivados nas datas dos respectivos vencimentos, com incidência de atualização monetária nos índices do IGP-M (FGV).

Art. 3º - Fixar os preços de serviços para o exercício de 2013, a serem pagos por advogados, estagiários e sociedades de advogados, nos seguintes valores:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                      | ValorEm R\$ |
|------|----------------------------------------------------|-------------|
| I    | Processamento de pedido de inscrição de advogado   | 66,00       |
| II   | Processamento de pedido de inscrição de estagiário | 39,00       |
| III  | Carteira de identidade de advogado                 | 46,00       |
| IV   | Cartão de identidade de advogado                   | 46,00       |
| V    | Cartão de identidade provisório de advogado        | 46,00       |
| VI   | Cartão de identidade de estagiário                 | 46,00       |
| VII  | Cartão de identidade provisório de estagiário      | 46,00       |
| VIII | Certidões                                          | 26,00       |
| IX   | Exame de Ordem                                     | 200,00      |

|       |                                                            |           |
|-------|------------------------------------------------------------|-----------|
| X     | Exames e certidões de verificação e estágio                | 45,00     |
| XI    | Registro de sociedade                                      | 212,00    |
| XII   | Alteração de sociedade                                     | 160,00    |
| XIII  | Pedido de credenciamento de estagiário                     | 26,00     |
| XIV   | Mala direta em etiquetas                                   | 20.000,00 |
| XV    | Cessão de uso do auditório - dias úteis                    | 2.000,00  |
| XVI   | Cessão de uso do auditório - feriados, sábados e domingos. | 2.500,00  |
| XVII  | Cessão de uso do mezanino - dias úteis                     | 1.000,00  |
| XVIII | Cessão de uso do mezanino - feriados, sábados e domingos   | 1.500,00  |
| XIX   | Distrato de sociedade                                      | 212,00    |
| XX    | Autenticação de livro                                      | 26,00     |
| XXI   | Contrato de associação de advogado                         | 26,00     |
| XXII  | Distrato de contrato de associação de advogado             | 26,00     |

Art. 4º - Os inscritos que não receberem os boletos impressos até a data do vencimento da primeira parcela poderão obtê-los através da página da internet deste Conselho Seccional ([www.oabdf.org.br](http://www.oabdf.org.br)), pelo ícone "Imprimir boleto de anuidade" e efetuar o respectivo pagamento.

Parágrafo único - O inscrito é obrigado a manter atualizados seus dados cadastrais, podendo, em caso de desatualização, alterá-los através da página da internet [www.oabdf.org.br](http://www.oabdf.org.br).

Art. 5º - Na ocorrência de cancelamento de inscrição, bem como exclusão, licenciamento ou falecimento do inscrito, será devido à OAB/DF o valor da anuidade proporcional aos meses em que o advogado ou o estagiário permaneceu com sua inscrição ativa (inscrito e autorizado a exercer a advocacia), durante aquele exercício, sem prejuízo da obrigação de quitar esse e quaisquer outros débitos contraídos perante este Conselho Seccional.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2013.

FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO

Presidente da OAB/DF

RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA

Diretor Tesoureiro

## RESOLUÇÃO Nº 28, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprova o orçamento para o exercício financeiro compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2013.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Distrito Federal, no exercício das suas atribuições regimentais, reunido em sessão ordinária realizada em 6 de dezembro de 2012, resolve:

Artigo 1º - Aprovar o orçamento para o exercício financeiro compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2013, estimando a receita em R\$ 16.808.000,00 (dezesseis milhões, oitocentos e oito mil reais) e fixando a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de contribuições anuais, taxas, emolumentos, multas e outros, na forma da legislação aplicada, observando-se este desdobramento:

| RECEITA                                                    | ORÇAMENTO         |
|------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES                             | R\$ 16.580.960,00 |
| 1.1.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                      | R\$ 12.800.000,00 |
| 1.1.01.00 - CONTRIBUIÇÕES OBRIGATORIAS                     | R\$ 12.800.000,00 |
| 1.1.01.01 - ANUIDADES                                      | R\$ 12.800.000,00 |
| 1.1.01.01.01 - Anuidades do Exercício                      | R\$ 11.800.000,00 |
| 1.1.01.01.02 - Anuidades de Exercícios Anteriores          | R\$ 1.000.000,00  |
| 1.1.01.01.03 - Anuidade de Sociedade do Exercício          | R\$ -             |
| 1.1.01.01.04 - Anuidade de Sociedade do Exercício Anterior | R\$ -             |
| 1.2.00.00 - RECEITAS SOBRE INFRAÇÕES                       | R\$ 200.000,00    |
| 1.2.01.00 - DO EXERCÍCIO                                   | R\$ -             |
| 1.2.01.01 - Multas de Eleições                             | R\$ -             |
| 1.2.02.00 - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | R\$ 200.000,00    |
| 1.2.02.01 - MULTAS DE ELEIÇÕES                             | R\$ 200.000,00    |
| 1.2.02.01.01 - Multas de Eleições - Exercício 2003         | R\$ -             |
| 1.2.02.01.02 - Multas de Eleições - Exercício 2006         | R\$ -             |
| 1.2.02.01.03 - Multas de Eleições - Exercício 2009         | R\$ 200.000,00    |
| 1.3.00.00 - RECEITAS DE SERVIÇOS                           | R\$ 688.000,00    |
| 1.3.01.00 - CUSTAS E EMOLUMENTOS                           | R\$ 216.600,00    |
| 1.3.01.01 - Registro                                       | R\$ 216.600,00    |
| 1.3.02.00 - EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA                          | R\$ 98.900,00     |
| 1.3.02.01 - Carteiras - Advogados                          | R\$ 98.900,00     |
| 1.3.03.00 - EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES                         | R\$ 71.240,00     |
| 1.3.03.01 - Certidões                                      | R\$ 71.240,00     |
| 1.3.04.00 - OUTRAS TAXAS                                   | R\$ 930,00        |
| 1.3.04.01 - Outras Taxas                                   | R\$ 930,00        |
| 1.3.05.00 - EXPEDIÇÃO DE CARTÕES                           | R\$ 172.960,00    |
| 1.3.05.01 - Cartões - Advogados                            | R\$ 128.800,00    |
| 1.3.05.02 - Cartões - Estagiários                          | R\$ 44.160,00     |
| 1.3.06.00 - RECEITAS COM SOCIEDADES                        | R\$ 104.370,00    |
| 1.3.06.01 - Registro de Sociedade                          | R\$ 32.860,00     |

|                                                  |                  |
|--------------------------------------------------|------------------|
| 1.3.06.02 - Alteração de Sociedades              | R\$ 43.250,00    |
| 1.3.06.03 - Distratos de Sociedades              | R\$ 9.540,00     |
| 1.3.06.04 - Credenciamento de Estagiários        | R\$ 6.500,00     |
| 1.3.06.05 - Autenticações de Livros              | R\$ 9.490,00     |
| 1.3.06.06 - Contratos de Associação de Advogados | R\$ 1.560,00     |
| 1.3.06.07 - Distratos de Associação de Advogados | R\$ 1.170,00     |
| 1.4.00.00 - RECEITAS DE COBRANÇAS                | R\$ -            |
| 1.4.01.00 - DÍVIDA ATIVA                         | R\$ -            |
| 1.4.01.01 - ANUIDADES DO EXERCÍCIO               | R\$ -            |
| 1.4.01.02 - Anuidades de Exercícios Anteriores   | R\$ -            |
| 1.4.01.03 - Multas de Eleições - 2000            | R\$ -            |
| 1.4.01.04 - Multas de Infrações                  | R\$ -            |
| 1.4.01.05 - Outros Débitos                       | R\$ -            |
| 1.4.01.06 - Anuidades Proporcional               | R\$ -            |
| 1.4.01.07 - Termo de Compromisso                 | R\$ -            |
| 1.5.00.00 - RECEITAS DIVERSAS                    | R\$ 2.500.000,00 |
| 1.5.01.00 - RECEITAS COM PUBLICIDADE             | R\$ 40.000,00    |
| 1.5.01.01 - Publicidade - Revista OAB            | R\$ 40.000,00    |
| 1.5.02.00 - OUTRAS RECEITAS DIVERSAS             | R\$ 2.460.000,00 |
| 1.5.02.01 - EVENTOS                              | R\$ 2.460.000,00 |
| 1.5.02.01.01 - Festa do Advogado                 | R\$ 50.000,00    |
| 1.5.02.01.02 - Corrida do Advogado               | R\$ 20.000,00    |
| 1.5.02.01.03 - Outros Eventos                    | R\$ -            |
| 1.5.02.01.04 - Festa Junina                      | R\$ 60.000,00    |
| 1.5.02.02 - Exame de Ordem                       | R\$ 1.600.000,00 |
| 1.5.02.03 - Fotocópias (Subseções)               | R\$ -            |
| 1.5.02.05 - Contribuições Voluntárias            | R\$ -            |
| 1.5.02.06 - Patrocínio para Eventos              | R\$ 100.000,00   |
| 1.5.02.08 - Cartões e Carteiras ( Renovação )    | R\$ 23.000,00    |
| 1.5.02.09 - Receitas de Cursos - ESA             | R\$ 600.000,00   |
| 1.5.02.10 - Custas                               | R\$ -            |
| 1.5.02.11 - Recuperação de Despesa               | R\$ -            |
| 1.5.02.12 - Auxílio Financeiro/Subvenção CFOAB   | R\$ -            |
| 1.5.02.14 - Mala Direta                          | R\$ -            |
| 1.5.02.15 - Cessão de Uso do Auditório           | R\$ -            |
| 1.5.02.16 - Cessão de Uso do Mezanino            | R\$ -            |
| 1.5.02.17 - PATROCÍNIO                           | R\$ -            |
| 1.5.02.17.01 - Corrida do Advogado               | R\$ -            |
| 1.5.02.17.02 - Festa do Advogado                 | R\$ -            |
| 1.5.02.18 - Outras receitas                      | R\$ 10.000,00    |
| 1.5.02.19 - I Encontro Jovem                     | R\$ -            |
| 1.5.02.20 - Festa do Cinquentenário              | R\$ -            |
| 1.5.02.21 - Torneio de Truco                     | R\$ -            |
| 1.5.02.24 - Leitora Certificação Digital         | R\$ 20.000,00    |
| 1.6.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES             | R\$ 620.000,00   |
| 1.7.00.00 - RECEITAS PATRIMONIAIS                | R\$ 620.000,00   |



|                                                            |                   |
|------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1.7.01.00 - RECEITAS S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS              | R\$ 620.000,00    |
| 1.7.01.01 - RECEITAS S/ APLICAÇÕES                         | R\$ 220.000,00    |
| 1.7.01.01.01 - Aplicações Financeiras                      | R\$ 220.000,00    |
| 1.7.01.01.02 - Fundo de Aplicações Curto Prazo             | R\$ -             |
| 1.7.01.01.03 - Títulos de Renda Fixas                      | R\$ -             |
| 1.7.01.01.04 - Caderneta de Poupança                       | R\$ -             |
| 1.7.01.01.05 - Dividendos Recebidos                        | R\$ -             |
| 1.7.01.01.06 - Juros e Multas sobre Empréstimos            | R\$ -             |
| 1.7.01.02 - RECEITA IMOBILIARIA                            | R\$ 400.000,00    |
| 1.7.01.02.01 - Aluguéis                                    | R\$ 400.000,00    |
| 1.8.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA                            | R\$ -             |
| 1.8.01.00 - DEVOLUÇÃO DE RECEITAS                          | R\$ -             |
| 1.8.01.01 - Devolução de Anuidades - Exercício 2010        | R\$ -             |
| 1.8.01.02 - Devolução de Taxa de Cartão                    | R\$ -             |
| 1.8.01.03 - Devolução de Carteira Estagiário               | R\$ -             |
| 1.8.01.04 - Devolução de Cursos                            | R\$ -             |
| 1.8.01.05 - Devolução de Exame de Ordem                    | R\$ -             |
| 1.8.01.06 - Devolução de Receitas de Serviços              | R\$ -             |
| 1.8.01.07 - Devolução de Anuidades - Exercícios Anteriores | R\$ -             |
| 1.8.01.08 - Devolução Diversas - Exercício Anteriores      | R\$ -             |
| 1.8.01.09 - Devolução de Multa Eleitoral                   | R\$ -             |
| 2.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL                            | R\$ -             |
| 2.1.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO                           | R\$ -             |
| 2.1.10.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA                   | R\$ -             |
| 2.1.10.01 - Empréstimos Tomados                            | R\$ -             |
| 2.1.10.02 - Financiamentos                                 | R\$ -             |
| 2.1.10.03 - Outras Operações de Crédito Interna            | R\$ -             |
| 2.2.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS                              | R\$ -             |
| 2.2.10.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                       | R\$ -             |
| 2.2.10.01 - Móveis e Utensílios                            | R\$ -             |
| 2.2.10.02 - Máquinas e Aparelhos                           | R\$ -             |
| 2.2.10.03 - Equipamentos de Informática                    | R\$ -             |
| 2.2.10.04 - Veículos                                       | R\$ -             |
| 2.2.10.05 - Obras de Arte                                  | R\$ -             |
| 2.2.20.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                      | R\$ -             |
| 2.2.20.01 - Edifícios                                      | R\$ -             |
| 2.2.20.02 - Terrenos                                       | R\$ -             |
| 2.2.20.03 - Salas                                          | R\$ -             |
| 2.3.00.00 - AMORTIZAÇÕES                                   | R\$ -             |
| 2.3.10.00 - DE EMPRÉSTIMOS                                 | R\$ -             |
| 2.3.10.01 - Empréstimos                                    | R\$ -             |
| 2.3.20.00 - DE FINANCIAMENTOS                              | R\$ -             |
| 2.3.20.01 - Financiamentos                                 | R\$ -             |
| 2.4.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                      | R\$ -             |
| 2.4.10.00 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS             | R\$ -             |
| 2.4.10.01 - Transferências do CFOA                         | R\$ -             |
| TOTAL                                                      | R\$ 16.808.000,00 |

|                                                               |                   |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| DESPESAS                                                      | ORÇAMENTO         |
| 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES                                | R\$ 16.457.900,00 |
| 3.1.00.00 - DESPESAS CORRENTES                                | R\$ 16.247.900,00 |
| 3.1.01.00 - DESPESAS DE CUSTEIO                               | R\$ 11.607.900,00 |
| 3.1.01.01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | R\$ 7.207.900,00  |
| 3.1.01.01.01 - Salários                                       | R\$ 2.272.900,00  |
| 3.1.01.01.02 - Horas Extras                                   | R\$ 66.000,00     |
| 3.1.01.01.03 - Adicional Noturno                              | R\$ 13.500,00     |
| 3.1.01.01.04 - Descanso Semanal Remunerado                    | R\$ 7.500,00      |
| 3.1.01.01.05 - Gratificação de Função                         | R\$ 214.500,00    |
| 3.1.01.01.06 - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço    | R\$ -             |
| 3.1.01.01.07 - 13º Salário                                    | R\$ 341.000,00    |
| 3.1.01.01.08 - Férias                                         | R\$ 341.000,00    |
| 3.1.01.01.09 - Adicional Constitucional de Férias             | R\$ 114.000,00    |
| 3.1.01.01.10 - Abono Pecuniário de Férias                     | R\$ 23.000,00     |
| 3.1.01.01.11 - 14º Salário                                    | R\$ -             |
| 3.1.01.01.12 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS                      | R\$ 137.000,00    |
| 3.1.01.01.12.01 - Aviso Prévio Indenizado                     | R\$ 100.000,00    |
| 3.1.01.01.12.02 - Indenizações Trabalhistas                   | R\$ 32.000,00     |
| 3.1.01.01.12.03 - Reclamações Trabalhistas                    | R\$ 5.000,00      |
| 3.1.01.01.13 - Auxílio Alimentação                            | R\$ 1.090.000,00  |
| 3.1.01.01.14 - Plano de Saúde/Reembolso Despesas Médicas      | R\$ -             |
| 3.1.01.01.15 - Vale Transporte                                | R\$ 314.000,00    |
| 3.1.01.01.16 - Farmácia                                       | R\$ -             |
| 3.1.01.01.17 - Prêmio Aposentadoria                           | R\$ 3.500,00      |
| 3.1.01.01.19 - Diárias a Funcionários                         | R\$ -             |
| 3.1.01.01.20 - Cursos e Treinamentos                          | R\$ 18.000,00     |
| 3.1.01.01.21 - Plano de Saúde - Parte Patronal                | R\$ 209.000,00    |
| 3.1.01.01.22 - Gratificação por Serviços Prestados            | R\$ -             |
| 3.1.01.01.23 - Ajuda de Custo                                 | R\$ -             |
| 3.1.01.01.25 - ENCARGOS SOCIAIS                               | R\$ 1.843.000,00  |
| 3.1.01.01.25.01 - INSS                                        | R\$ 1.315.000,00  |
| 3.1.01.01.25.02 - FGTS                                        | R\$ 472.000,00    |
| 3.1.01.01.25.03 - PIS/PASEP                                   | R\$ 56.000,00     |
| 3.1.01.01.26 - Uniformes                                      | R\$ 200.000,00    |
| 3.1.01.01.99 - Despesas de Exercícios Anteriores              | R\$ -             |
| 3.1.01.02 - MATERIAL DE CONSUMO                               | R\$ 563.000,00    |
| 3.1.01.02.01 - Combustíveis e Lubrificantes                   | R\$ 59.000,00     |
| 3.1.01.02.02 - Ferramentas                                    | R\$ -             |
| 3.1.01.02.04 - Gêneros de Alimentação                         | R\$ 62.000,00     |
| 3.1.01.02.05 - Impressos e Material de Expediente             | R\$ 190.000,00    |
| 3.1.01.02.06 - Material de Acondicionamento e Embalagens      | R\$ -             |
| 3.1.01.02.07 - Material de Cama e Mesa                        | R\$ -             |
| 3.1.01.02.08 - Material de Copa e Cozinha                     | R\$ -             |
| 3.1.01.02.09 - Material de Informática                        | R\$ 140.000,00    |
| 3.1.01.02.10 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R\$ 56.000,00     |
| 3.1.01.02.11 - Material de Proteção e Segurança               | R\$ -             |
| 3.1.01.02.12 - Material de Reprografia                        | R\$ -             |
| 3.1.01.02.13 - Material Elétrico                              | R\$ 20.000,00     |
| 3.1.01.02.14 - Material Eletrônico                            | R\$ 4.000,00      |
| 3.1.01.02.16 - Material Farmacológico                         | R\$ -             |
| 3.1.01.02.17 - Material para Audio, Vídeo e Foto              | R\$ 4.000,00      |
| 3.1.01.02.18 - Material para Festividades e Homenagens        | R\$ 10.000,00     |
| 3.1.01.02.19 - Material para Manutenção de Bens Imóveis       | R\$ -             |
| 3.1.01.02.20 - Material para Manutenção de Bens Móveis        | R\$ -             |
| 3.1.01.02.21 - Material p/Manutenção de Veículos              | R\$ -             |
| 3.1.01.02.22 - Outros Materiais de Consumo                    | R\$ -             |
| 3.1.01.02.23 - Materiais de Consumo de Uso Durado             | R\$ -             |

|                                                                      |                  |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.1.01.02.24 - Prestação de Contas Suprimento de fundos              | R\$ 18.000,00    |
| 3.1.01.02.99 - Despesas de Exercícios Anteriores                     | R\$ -            |
| 3.1.01.03 - SERVIÇOS DE TERCEIROS                                    | R\$ 3.182.000,00 |
| 3.1.01.03.01 - SERVIÇOS PRESTADOS - PESSOA FÍSICA                    | R\$ 273.000,00   |
| 3.1.01.03.01.01 - ESTAGIÁRIOS                                        | R\$ 200.000,00   |
| 3.1.01.03.01.01.01 - Bolsa Auxílio                                   | R\$ 198.000,00   |
| 3.1.01.03.01.01.02 - Seguros Estagiários                             | R\$ 2.000,00     |
| 3.1.01.03.01.02 - Locação de Veículos                                | R\$ -            |
| 3.1.01.03.01.03 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis           | R\$ -            |
| 3.1.01.03.01.04 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis            | R\$ -            |
| 3.1.01.03.01.05 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Aparelhos   | R\$ -            |
| 3.1.01.03.01.06 - INSS Obrigações Patronais s/Serviço Pessoa Física  | R\$ -            |
| 3.1.01.03.01.07 - Serviços de Apoio Administr. Técnico Operacional   | R\$ 30.000,00    |
| 3.1.01.03.01.08 - Serviços Técnicos Profissionais                    | R\$ 40.000,00    |
| 3.1.01.03.01.10 - Serviços de Audio, Vídeo e Foto                    | R\$ -            |
| 3.1.01.03.01.11 - Outras Despesas                                    | R\$ 3.000,00     |
| 3.1.01.03.01.12 - DESPESAS COM EVENTOS                               | R\$ -            |
| 3.1.01.03.01.12.01 - Solenidades do mês do Advogado                  | R\$ -            |
| 3.1.01.03.01.12.02 - Corrida do Advogado                             | R\$ -            |
| 3.1.01.03.01.12.03 - Outros Eventos                                  | R\$ -            |
| 3.1.01.03.01.12.04 - Festa Junina                                    | R\$ -            |
| 3.1.01.03.01.12.05 - Conferencia dos Advogados                       | R\$ -            |
| 3.1.01.03.01.99 - Despesas de Exercícios Anteriores                  | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02 - SERVIÇOS PRESTADOS - PESSOA JURÍDICA                  | R\$ 2.909.000,00 |
| 3.1.01.03.02.01 - Anuidade de Entidades de Classe                    | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.02 - Anúncios e Publicações                             | R\$ 115.000,00   |
| 3.1.01.03.02.03 - Aquisição de Softwares de Aplicação                | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.04 - Assinatura de Periódicos                           | R\$ 120.000,00   |
| 3.1.01.03.02.05 - Condomínios                                        | R\$ 4.000,00     |
| 3.1.01.03.02.06 - Confecção de Bandeiras e Flâmulas                  | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.07 - Confecção de Mat. de Acond. e Embalagem            | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.08 - Despesas com Revista da OAB                        | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.09 - Despesas Financeiras                               | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.10 - Diárias                                            | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.11 - Confecções Cartões e Carteiras                     | R\$ 180.000,00   |
| 3.1.01.03.02.12 - Fornecimento de Alimentação                        | R\$ 164.000,00   |
| 3.1.01.03.02.13 - Fretes e Transportes                               | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.14 - Hospedagens                                        | R\$ 2.000,00     |
| 3.1.01.03.02.15 - Locação de Máquinas e Aparelhos                    | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.16 - Locação de Veículos                                | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.17 - Manutenção de Softwares                            | R\$ 130.000,00   |
| 3.1.01.03.02.18 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis           | R\$ 120.000,00   |
| 3.1.01.03.02.19 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis            | R\$ 34.000,00    |
| 3.1.01.03.02.20 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Aparelhos   | R\$ 50.000,00    |
| 3.1.01.03.02.21 - Manutenção e Conservação de Veículos               | R\$ 26.000,00    |
| 3.1.01.03.02.22 - Passagens Aéreas                                   | R\$ 27.000,00    |
| 3.1.01.03.02.23 - Seguros em Geral                                   | R\$ 29.000,00    |
| 3.1.01.03.02.24 - Passagens Terrestres                               | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.25 - Seminários e Congressos                            | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.26 - Serviços Bancários                                 | R\$ 377.000,00   |
| 3.1.01.03.02.27 - Serviços de Agua e Esgoto                          | R\$ 27.000,00    |
| 3.1.01.03.02.28 - Serviços de Apoio Administr. Técnico e Operacional | R\$ 58.000,00    |
| 3.1.01.03.02.29 - Serviços de Audio, Vídeo e Foto                    | R\$ 10.000,00    |
| 3.1.01.03.02.30 - Serviços de Cópias e Reprodução                    | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.31 - Serviços de Correspondência                        | R\$ 366.000,00   |
| 3.1.01.03.02.32 - Serviços de Energia Elétrica                       | R\$ 139.000,00   |
| 3.1.01.03.02.33 - Serviços de Limpeza e Conservação                  | R\$ 2.000,00     |
| 3.1.01.03.02.34 - Serviços de Ornamentação e Decoração               | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.35 - Serviços de Seleção e Treinamento                  | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.36 - Serviços de Táxi                                   | R\$ 5.000,00     |
| 3.1.01.03.02.37 - Serviços de Telecomunicações                       | R\$ 159.000,00   |
| 3.1.01.03.02.38 - Serviços Gráficos                                  | R\$ 280.000,00   |
| 3.1.01.03.02.39 - Serviços Judiciais e Cartorais                     | R\$ 7.000,00     |
| 3.1.01.03.02.40 - Serviços Médicos                                   | R\$ 23.000,00    |
| 3.1.01.03.02.41 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS                    | R\$ 450.000,00   |
| 3.1.01.03.02.41.01 - Assessoria Jurídica                             | R\$ 200.000,00   |
| 3.1.01.03.02.41.02 - Consultoria e Assessoria Comunicação e Imprensa | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.41.03 - Contabilidade                                   | R\$ 140.000,00   |
| 3.1.01.03.02.41.04 - Consultoria e Auditoria                         | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.41.05 - Revista - Voz do Advogado                       | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.41.06 - Sala dos Advogados                              | R\$ 30.000,00    |
| 3.1.01.03.02.41.07 - Outros Serviços                                 | R\$ 80.000,00    |
| 3.1.01.03.02.41.08 - Serviços de Arquiteturas                        | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.42 - Taxas e Multas                                     | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.43 - Serviços Domésticos                                | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.44 - Eventos                                            | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.45 - Locação de Bens Móveis                             | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.47 - Festividades e Homenagens                          | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.48 - Exame de Ordem - CESPE                             | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.49 - DESPESAS COM EVENTOS                               | R\$ 5.000,00     |
| 3.1.01.03.02.49.01 - Festa do Advogado                               | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.49.02 - Corrida do Advogado                             | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.49.03 - Eleições 2009                                   | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.49.05 - Outros Eventos                                  | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.49.06 - Festa Junina                                    | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.49.07 - VII Conferência dos Advogados do DF             | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.49.08 - Aniversário OAB/DF                              | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.49.09 - Dia das Maes                                    | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.49.10 - Torneio de Truco                                | R\$ -            |
| 3.1.01.03.02.99 - Outras Despesas                                    | R\$ 5.000,00     |
| 3.1.01.04 - IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS                                | R\$ 45.000,00    |
| 3.1.01.04.01 - TLP                                                   | R\$ 37.000,00    |
| 3.1.01.04.02 - Detran/DF                                             | R\$ 2.000,00     |
| 3.1.01.04.03 - Ipva/Dpvat                                            | R\$ 1.000,00     |
| 3.1.01.04.04 - Juros e Multas p/Atraso                               | R\$ -            |
| 3.1.01.04.05 - Taxas e Emolumentos                                   | R\$ -            |
| 3.1.01.04.06 - Direitos Autorais                                     | R\$ -            |
| 3.1.01.04.07 - TAXA DE CONCESSÃO DE USO                              | R\$ -            |
| 3.1.01.04.07.01 - Terreno Samambaia                                  | R\$ -            |
| 3.1.01.04.07.02 - Tx. Uso de Logradouro Público                      | R\$ 5.000,00     |
| 3.1.01.04.08 - Parcelamento INSS- REFIS                              | R\$ -            |
| 3.1.01.04.09 - Custas Judiciais                                      | R\$ -            |
| 3.1.01.04.10 - CIP - Contribuição de Iluminação Pública              | R\$ -            |
| 3.1.01.04.11 - Juros (TJLP) - REFIS                                  | R\$ -            |
| 3.1.01.05 - DESPESAS COM ESA/DF                                      | R\$ 400.000,00   |
| 3.1.01.05.01 - Despesas com ESA/DF                                   | R\$ 400.000,00   |
| 3.1.01.06 - DESPESAS FINANCEIRAS                                     | R\$ 210.000,00   |
| 3.1.01.06.01 - Encargos sobre Empréstimos                            | R\$ -            |



|                                                        |                  |
|--------------------------------------------------------|------------------|
| 3.1.01.06.03 - Encargos sobre Financiamento            | R\$ 210.000,00   |
| 3.1.02.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                   | R\$ 4.640.000,00 |
| 3.1.02.01 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAIS E ESTATUTÁRIAS        | R\$ 4.480.000,00 |
| 3.1.02.01.01 - Conselho Federal da OAB                 | R\$ 1.280.000,00 |
| 3.1.02.01.02 - Fundo Cultural                          | R\$ 384.000,00   |
| 3.1.02.01.03 - Caixa de Assistência - CAA/DF           | R\$ 2.560.000,00 |
| 3.1.02.01.04 - FIDA                                    | R\$ 256.000,00   |
| 3.1.02.02 - MANUTENÇÃO - SUBSEÇÕES                     | R\$ 60.000,00    |
| 3.1.02.02.01 - Subseção de Ceilândia                   | R\$ 15.000,00    |
| 3.1.02.02.02 - Subseção de Gama                        | R\$ 5.000,00     |
| 3.1.02.02.03 - Subseção de Planaltina                  | R\$ 5.000,00     |
| 3.1.02.02.04 - Subseção de Sobradinho                  | R\$ 10.000,00    |
| 3.1.02.02.05 - Subseção de Taguatinga                  | R\$ 15.000,00    |
| 3.1.02.02.07 - Subseção de Samambaia                   | R\$ 10.000,00    |
| 3.1.02.03 - REPASSE - CLUBE DOS ADVOGADOS              | R\$ 100.000,00   |
| 3.1.02.03.01 - Clube dos Advogados do Distrito Federal | R\$ 100.000,00   |
| 4.0.00.00 - DESPESA DE CAPITAL                         | R\$ 560.100,00   |
| 4.1.00.00 - INVESTIMENTOS                              | R\$ 40.000,00    |
| 4.1.10.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                        | R\$ -            |
| 4.1.10.01 - Obras em Andamento                         | R\$ -            |
| 4.1.10.02 - Instalações                                | R\$ -            |
| 4.1.10.03 - Obras e Instalações                        | R\$ -            |
| 4.1.20.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES       | R\$ 40.000,00    |
| 4.1.20.01 - Móveis e Utensílios                        | R\$ 20.000,00    |
| 4.1.20.02 - Máquinas, Motores e Aparelhos              | R\$ 20.000,00    |
| 4.1.20.03 - Equipamentos de Informática                | R\$ -            |
| 4.1.20.04 - Biblioteca                                 | R\$ -            |
| 4.1.20.05 - Instituição PAI - Polo Adm. Integrado      | R\$ -            |
| 4.1.20.06 - Obras de Arte                              | R\$ -            |
| 4.1.20.07 - Veículos                                   | R\$ -            |
| 4.1.20.08 - Programas e Sistemas                       | R\$ -            |
| 4.2.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS                      | R\$ 520.100,00   |
| 4.2.10.00 - INVERSOES FINANCEIRAS                      | R\$ 520.100,00   |
| 4.2.10.01 - Aquisição de Imóveis - Amortização         | R\$ 520.100,00   |

|                                         |                   |
|-----------------------------------------|-------------------|
| 4.2.10.02 - Aquisição de Imóveis        | R\$ -             |
| 4.3.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | R\$ -             |
| 4.3.10.00 - TRANSFERÊNCIA S DE CAPITAL  | R\$ -             |
| 4.3.10.01 - Doações                     | R\$ -             |
| 4.3.10.02 - Amortizações de empréstimos | R\$ -             |
| 4.3.10.03 - Transferências de Valores   | R\$ -             |
| 4.4.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA     | R\$ -             |
| 4.4.10.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA     | R\$ -             |
| 4.4.10.01 - Reserva de Contingência     | R\$ -             |
| TOTAL                                   | R\$ 16.808.000,00 |

Artigo 3º - Os remanejamentos de verbas, quando necessários à execução deste orçamento, serão aprovados pela Diretoria, ad referendum do Conselho Pleno.

Artigo 4º - A reformulação, com a inclusão de novas receitas ou novas despesas, só poderá ser feita quando se verificar excesso de arrecadação ou necessidade de reforçar ou criar novo elemento de despesa, devendo ser submetida ao Plenário do Conselho para aprovação, compondo-se o processo de:

a) Relatório do Diretor Tesoureiro dirigido à Diretoria, justificando os motivos da reformulação;

b) Demonstrativo da reformulação orçamentária;

c) Ato do Plenário do Conselho, com aprovação da alteração proposta.

Artigo 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013.

FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO  
Presidente da OAB/DF

RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA  
Diretor Tesoureiro

## Leis, Decretos e Medidas Provisórias agora reunidos em volumes mensais



A Imprensa Nacional lança a série

**Separata dos Atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo,**

uma publicação de periodicidade mensal, cujo conteúdo é extraído da base de dados do Diário Oficial da União. O novo produto oferece à sociedade mais uma forma de acessibilidade, com portabilidade, aos atos do Governo, facilitando ações cidadãs a partir da pluralização dos meios de divulgação oficial.

A Separata já se encontra disponível para assinatura ou venda avulsa.

Informações e vendas pelo telefone  
**0800 725 6787**







# Revenda avulsa do Diário Oficial da União e publicações oficiais em vários Estados do País e no Distrito Federal.

## Diariamente, disponíveis nos seguintes locais:

### AMAZONAS

UNIÃO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA  
Rua José Clemente, 216 – Centro  
Manaus – AM  
CEP: 69010-070  
Fone: (92) 234-4762  
Fax: (92) 232-6985  
www.procasa.com.br

### BAHIA

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA  
Rua Mello Moraes Filho, 189 – Fazenda Grande Retiro  
Salvador – BA  
CEP: 40352-000  
Fone: (71) 3116-2820  
www.egba.ba.gov.br

### DISTRITO FEDERAL

LETÍCIA DE QUEIROZ FERREIRA VASCONCELOS - ME  
SIG, Quadra 6, lote 800 - Térreo da Imprensa Nacional  
Brasília – DF  
CEP: 70610-460  
Fone: (61) 3441-9600

### RITA MILAIR DANTAS CREDMANN

Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Loja 1  
Brasília – DF  
CEP: 70309-970  
Fone: (61) 3225-1438  
bancarodoviaria@yahoo.com.br

### ESPIRITO SANTO

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA  
Rua Alberto de O. Santos, 59, Sala 714 – Centro  
Vitória – ES  
CEP: 20010-250  
Fone: (27) 3223-3258  
Fax: (27) 3222-7068  
jpublicacoes@ebrnet.com.br

### MINAS GERAIS

RICCI DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA  
Rua Guajajaras, 977, loja 4 – Centro  
Belo Horizonte – MG  
CEP: 30180-100  
Telefax: (31) 3274-4136  
www.diariooficial.com

### PARÁ

IMPrensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA  
Travessa do Chaco, 2271 – Bairro do Marco  
Belém – PA  
CEP: 66093-410  
Fone: (91) 4009-7800  
Fax: (91) 4009-7819  
www.ioepa.com.br

### PERNAMBUCO

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE  
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro  
Recife – PE  
CEP: 50140-100  
Fone: 0800-811201  
www.cepe.com.br

### RIO DE JANEIRO

ADINP DISTRIBUIDORA DIÁRIOS OFICIAIS LTDA  
Avenida Almirante Barroso, nº 22, Sobreloja 201 - Centro  
Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 20031-002  
Telefax: (21) 2533-0044  
www.adinp.com.br

### SANTA CATARINA

D. OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕES  
LEGAIS LTDA  
Rua Verde Vale, 25 - Picadas do Sul -  
São José – SC  
Fones: (48) 3257-0020 / 3257-2572 / 3257-3500 / 3257-3200  
diariooficialsc@uol.com.br  
www.diariooficialsc.net.br

### SÃO PAULO

IMPrensa Oficial do Estado  
DE SÃO PAULO – IMESP  
Rua da Mooca, 1921 – Mooca  
São Paulo – SP  
CEP: 03103-902  
Fones: (11) 5013-5108 / 5013-5109  
www.imesp.com.br

### LIVRARIA XV DE NOVEMBRO

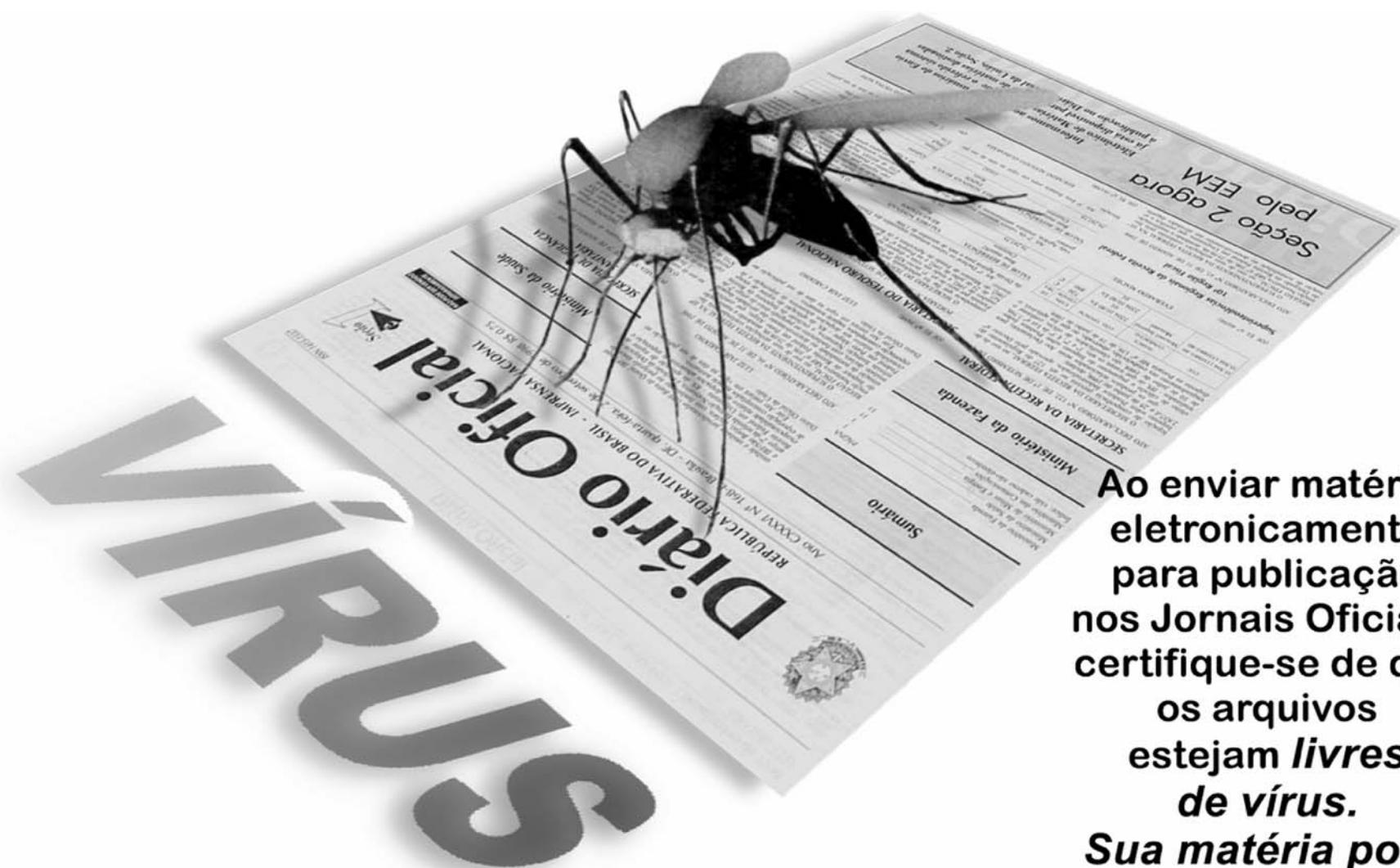
Rua XV de Novembro, 318 – Centro  
São Paulo – SP  
CEP: 01013-000  
Fones: (11) 3105-6781 / 3101-6473  
livrariaxvdenovembro@imprensaoficial.com.br

### SERGIPE

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE  
Rua Propriá nº 227 – Centro  
Aracaju – SE  
CEP: 49010-020  
Fones: (79) 3205-7400 / 3205-7405



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
Imprensa Nacional  
República do Brasil



# ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS



**Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam *livres de vírus*.**

***Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.***

**Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.**

**Portanto, cuidado, seja prudente!**

***Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.***



# 150 anos imprimindo cidadania

*Desde 1º de outubro de 1862,  
o Diário Oficial da União assegura  
o cumprimento do princípio  
da publicidade, indispensável à  
Administração Pública e à sociedade.*

*Editado, impresso e distribuído pela Imprensa  
Nacional, o DOU promove a transparência e, assim,  
favorece a construção da cidadania. É o instrumento  
de acesso universal e validação dos atos  
administrativos do Estado e de instituições privadas.*





**SINPENS**  
**DIÁRIO**  
**1808**

# Informações Oficiais